

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0090940-03.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/02/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001*

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”),  
PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em  
Recuperação Judicial (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.  
– Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”, e, em conjunto com a Oi e a PTIF, o  
“Grupo Oi” ou as “Recuperandas”),** já qualificadas nos autos do processo em  
epígrafe, vêm, por seus advogados, à presença de V. Exa., expor e requerer o que  
segue.

**I. NOVA VERSÃO DO PRJ | DATAS PARA CONVOCAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

1. Ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi e seus principais credores  
avançaram nas negociações acerca dos termos e condições do Plano de  
Recuperação Judicial (“PRJ” ou “Plano”), culminando na nova versão do PRJ  
(doc. 1), o qual reflete as tratativas mais recentes entre as partes e deverá ser  
avaliado e votado na Assembleia Geral de Credores a ser designada por esse MM.  
Juízo.

2. Ocorre que, embora as negociações com seus principais credores  
tenham evoluído substancialmente, como se viu em diversas recuperações  
judiciais, inclusive, na 1ª RJ do Grupo Oi, é muito comum que as tratativas se

estendam até e durante a realização da Assembleia Geral de Credores, de modo que o Plano ainda poderá sofrer alterações (LRF, art. 56, § 3<sup>o</sup>).

3. Por essa razão, o formato presencial assegura a fluidez na comunicação entre as partes envolvidas, o que, certamente, otimizará todo o processo de negociação dos pontos comerciais e jurídicos pendentes, permitindo que a deliberação do Plano seja muito mais eficiente e célere.

4. Recentemente, inclusive, outros juízos do país permitiram a realização de Assembleias presenciais,<sup>2</sup> justamente em razão da maior eficiência e celeridade nas deliberações. E a celeridade nas negociações para a aprovação de um Plano viável, no caso do Grupo Oi, mostra-se ainda mais importante, haja vista o premente encerramento do *stay period*, no dia 13.3.2024.

5. Não custa relembrar que o conclave presencial, realizado na 1ª RJ, foi essencial para que a Companhia e seus credores pudessem se reunir presencialmente para fazer os ajustes finais nos termos do Plano, garantindo, assim, não apenas a sua aprovação, como o sucesso da 1ª RJ.

6. Diante disso, as Recuperandas sugerem que a Assembleia seja realizada, exclusivamente, na modalidade presencial, nos dias 5.3.2024 (em primeira convocação) e 11.3.2024 (em segunda convocação), às 11h, com início do credenciamento às 8h30min, encerrando-se às 10h30min, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de

<sup>1</sup> Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. (...) § 3º **O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral**, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

<sup>2</sup> Grupo Oswaldo Cruz – 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – processo nº 1112011-77.2022.8.26.0100; Nexpe Participações S.A. – 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – processo nº 1016636-15.2023.8.26.0100; JOP Comunicação Virtual Ltda. – 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS – processo nº 5002532-55.2019.8.21.0026 (confirmado pelo TJRS no agravo de instrumento nº 5212675-13.2023.8.21.7000); Pantera Alimentos – 1ª Vara Cível de Itú/SP – processo nº 1007800-14.2022.8.26.0286; Ical Indústria – 2ª Vara Cível de Vespasiano/MG – Processo nº 5001608-50.2019.8.13.0290.

Janeiro – RJ (“Windsor Marapendi”). Para tanto, o Grupo Oi esclarece que já verificou com o Windsor Marapendi a sua disponibilidade, bem como já tomou todas as providências necessárias para a contratação de *staff* e estrutura para realização da AGC nessas datas.

7. Sem prejuízo do exposto acima, o Grupo Oi aproveita a oportunidade para esclarecer que, nos termos da nova versão do Plano e do §3º do art. 45, da LRF, **não terão o valor, nem as condições originais de pagamento dos seus créditos alterados os credores titulares** de (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos quirografários, que, no contexto da 1ª RJ do Grupo Oi, foram reestruturados nos termos da opção de pagamento prevista na Cláusula 4.3.7 e subcláusulas do Plano da 1ª RJ, conforme aditado, ou nos termos da Cláusula 4.3.6 do Plano da 1ª RJ; (iii) créditos concursais de agência reguladoras; (iv) créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores, que foram novados nos termos do Plano da 1ª RJ, conforme aditado; (v) créditos ME/EPP; e (vi) créditos transacionados dos credores fornecedores parceiros, nos termos definidos no PRJ.

## II. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

8. Por todo o exposto, as Recuperandas requerem (i) a juntada da nova versão do Plano do Grupo Oi (vide doc. 1); e (ii) seja, imediatamente, determinada a convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, exclusivamente, na modalidade presencial, para deliberar sobre o PRJ, sugerindo os dias 5.3.2024 (em primeira convocação) e 11.3.2024 (em segunda convocação), às 11h, com início do credenciamento às 8h30min, encerrando-se às 10h30min, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com a publicação do edital de convocação pertinente no prazo legal.

9. Por fim, o Grupo Oi protesta pela juntada da tradução dos Anexos do Plano, no prazo de 10 dias.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2024.

Antonio Reinaldo Rabelo Filho  
OAB/RJ nº 118.895

Thalles Eduardo S. G. da Paixão  
OAB/RJ nº 143.339

Sérgio Savi  
OAB/RJ nº 106.962

Ana Tereza Basilio  
OAB/RJ nº 74.802

José Roberto de Albuquerque Sampaio  
OAB/RJ nº 69.747

Luis Felipe Salomão Filho  
OAB/RJ nº 234.563

Paulo Cesar Salomão Filho  
OAB/RJ nº 129.234

Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta  
OAB/RJ nº 168.001

Rodrigo Cunha Mello Salomão  
OAB/RJ nº 211.150

Victor Martins Baldi  
OAB/RJ nº 210.729

Gabriel Pina Ribeiro  
OAB/RJ nº 217.837

---

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO DE**

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE BV – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF UA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

5 de fevereiro de 2024

---

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”)**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo Oi, PTIF e Oi Coop em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”), apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje), em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ (“Recuperação Judicial”), em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”), o seguinte plano de recuperação judicial conjunto (“Plano” ou “PRJ”), nos termos e condições dispostos a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

**1.1. Definições.** Os termos e expressões utilizados neste Plano em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no **Anexo 1.1**. Os termos definidos no **Anexo 1.1** não prejudicam outras definições eventualmente introduzidas ao longo do Plano.

### **1.2. Regras de Interpretação.**

**1.2.1.** O Plano deve ser lido e interpretado conforme as regras dispostas nesta **Cláusula 1.2** e seus anexos.

**1.2.2.** Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

**1.2.3.** Os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas a título informativo de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam.

- 1.2.4.** Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano, os anexos e documentos mencionados neste Plano são partes integrantes do Plano para todos os fins de direito e seu conteúdo é vinculativo. Referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa neste Plano.
- 1.2.5.** Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano, referências a capítulos, cláusulas, itens ou anexos aplicam-se a capítulos, cláusulas, itens e anexos deste Plano.
- 1.2.6.** Nos termos da legislação aplicável, exceto se disposto expressamente de forma diversa neste Plano, todas as referências às Recuperandas devem ser interpretadas de forma a incluir as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações, em razão de reorganização societária prevista neste Plano.
- 1.2.7.** A utilização dos termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes no presente Plano seguidos de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra — bem como a itens ou matérias similares —, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam, razoavelmente, ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria, e tais termos serão sempre interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.
- 1.2.8.** As referências a disposições legais e a Leis devem ser interpretadas como referências a tais disposições legais e Leis tais como vigentes na data deste Plano ou na data especificamente determinada pelo contexto.
- 1.2.9.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e, se o termo final cair em dia que não seja Dia Útil, será prorrogado, automaticamente, para o Dia Útil imediatamente posterior.
- 1.2.10.** Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: (a) na hipótese de haver conflito entre cláusulas deste Plano, a cláusula que

contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposições genéricas; (b) na hipótese de conflito entre as disposições dos anexos e/ou dos documentos mencionados neste Plano e as disposições deste Plano, o Plano prevalecerá; e (c) na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas em quaisquer contratos celebrados pelas Recuperandas e/ou suas Afiliadas antes da Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 2.1. Grupo Oi e suas Operações.

A história do Grupo Oi começou com a privatização dos serviços de telecomunicações no Brasil em 1998.

Naquela ocasião, e de acordo com a Lei Geral das Telecomunicações (“LGT – Lei 9.472/97”) e o Plano Geral de Outorgas aprovado pelo Decreto do Governo Federal, o Brasil foi dividido em regiões. A assunção privada da prestação dos serviços públicos de telecomunicações, regulada e fiscalizada por uma Agência Reguladora anunciava o modelo jurídico eleito pelo Brasil para a outorga a particulares da prestação de um serviço público.

O celular e a internet banda larga ainda eram incipientes. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”), prestado por meio de uma extensa rede de infraestrutura de cobre que cobria várias áreas do país, era o principal foco da universalização pretendida pela União Federal, bem como mais importante fonte geradora de receita dos serviços de telecomunicações.

No leilão de venda de controle acionário das Concessionárias então integrantes do Sistema Telebrás, a Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”, parte do Grupo Oi e incorporada na Oi em 03 de maio de 2021) ficou com o controle das Empresas da Região I (Norte, exceto AC e RO, Sudeste, exceto SP e Nordeste). A Brasil Telecom S.A. (“Brasil Telecom”, hoje Oi) ficou com o controle das Empresas da Região II (Sul, Centro Oeste, AC e RO).

Hoje em dia, este cenário de preponderância do STFC mudou radicalmente. A evolução tecnológica, os maciços investimentos realizados pelo Grupo Oi desde então e a

revolução da forma de acessar conteúdos digitais e se relacionar do brasileiro fizeram com que aquele modelo fosse superado.

Primeiramente, foram os acessos móveis que cresceram no Brasil de forma vertiginosa, ajudados, em grande parte, pelas regras e valores de interconexão adotados pela Agência Reguladora.

Posteriormente, o acesso à banda larga por meio de novas tecnologias, tanto fixas (fibra ótica, por exemplo) como móveis (3G, 4G e, mais recentemente, 5G), propiciou o crescimento dos serviços digitais e o uso dos serviços de telecomunicações, especialmente o Serviço Móvel Pessoal e o Serviço de Comunicação Multimídia, para prover uma variedade imensa de serviços, que se tornaram, na prática, substitutos do STFC, fazendo com que a relevância do serviço objeto da concessão fosse progressivamente reduzida.

O certo é que o ativo que o Grupo Oi adquiriu no passado se tornou, em grande medida, obsoleto e, ao mesmo tempo, de manutenção muito custosa, por conta da dificuldade e atraso na adaptação do marco regulatório à nova realidade dos serviços. Embora relevantes em 1998, as obrigações mantidas há muito deixaram de fazer sentido em função da acentuada queda de atratividade e importância da telefonia fixa.

Neste contexto, a perda de relevância da telefonia fixa no novo contexto da prestação dos serviços, associados à abrangência e aos custos necessários para cumprimento de todas as obrigações da concessão, foram elementos determinantes para a drástica redução da lucratividade das operações do Grupo Oi que culminaram, em 2016, com o seu pedido da Primeira Recuperação Judicial.

Além de tudo isso, uma grave crise financeira e a precarização dos indicadores fiscais brasileiros catapultaram a dívida da Oi, especialmente alta pela necessidade de investimentos para antecipar o cumprimento de metas de universalização impostas pela ANATEL, bem como, naquela ocasião, para permitir a aceleração da exploração dos serviços móveis (em 2022 pela Telemar e, em 2004, pela Brasil Telecom, hoje Oi).

O nível de endividamento foi sensivelmente impactado pelos altos índices de inflação brasileiros, somado à depreciação da moeda nacional frente ao dólar norte americano. Desta feita, diferente do que acontecia com os seus competidores diretos, que se financiavam por meio de suas controladoras no exterior, com juros e inflação muito mais baixos, a Oi foi massivamente impactada na sua estrutura de capital.

Para piorar a situação, a aquisição da Brasil Telecom, viabilizada por meio de alteração no decreto do Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 6.654/2008) e aprovada com diversos condicionamentos e obrigações pela ANATEL no final de 2008 (ato nº 7.828/2008), acabou revelando contingências que geraram grandes perdas de caixa e de resultado para a operação e que geram, até hoje, significativas ineficiências.

Por tudo isso, em junho de 2016, a Oi ajuizou pedido de recuperação judicial, instituto criado justamente para permitir a solução de uma crise momentânea de uma empresa viável, garantindo a sobrevivência da empresa e a manutenção da fonte produtiva e empregos.

Foi assim que, em 29 de junho de 2016, a Oi teve seu pedido de recuperação judicial deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial, reconhecendo a viabilidade da Companhia e, principalmente, a importância da sua sobrevivência, não apenas para os seus credores, como para os seus milhares de empregados e para o Brasil.

O Plano da Primeira Recuperação Judicial se mostrou acertado ao contemplar a venda de um dos seus principais ativos, a Oi Móvel, além da operação de venda das Unidades de Torres, Datacenters e do controle da Unidade de Infraestrutura. Foi necessário rever a estratégia da Companhia e vender alguns ativos para dar mais leveza e agilidade à Oi e permitir o investimento em outros ativos, como a fibra, considerados mais estratégicos e rentáveis, após exaustivas avaliações das condições de mercado e tendências do futuro para o setor de telecomunicações.

Além da venda de ativos, foi preciso dar início internamente a um movimento profundo de reorganização estrutural, com a redução de níveis de hierarquia, implantar novos modelos operacionais e de trabalho, rever as diretrizes culturais da organização e fortalecer os pilares de governança da Companhia.

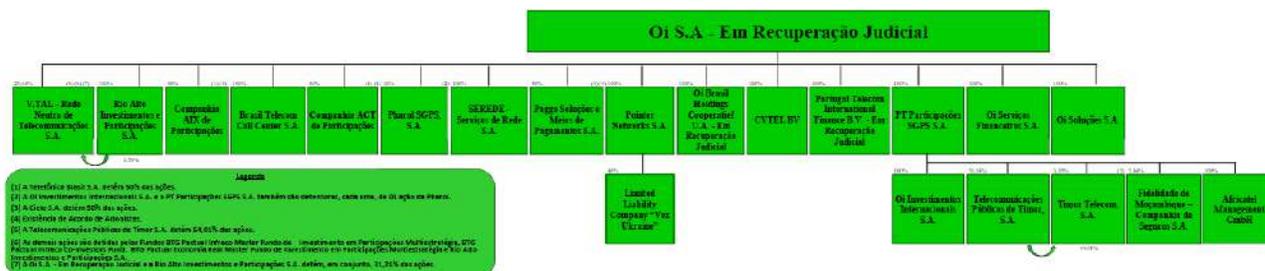
A nova Oi que surgiu desse processo de transformação é uma empresa voltada para o provimento de conectividade por fibra ótica e serviços digitais para usuários residenciais, empresariais e corporativos, com foco no modelo *client-centric*. Estruturalmente, a companhia é formada pela Oi S.A., voltada para B2C, PME; a Oi Soluções, o braço de conectividade e soluções de TI para B2B; a V.tal, na qual a Oi detém participação acionária relevante; e, por duas empresas, a Serede e a Tahto, que são subsidiárias integrais da Oi e representam dois elementos importantes no processo de transformação.

A despeito de todo o trabalho realizado de 2016 a 2022, com todas as ações e compromissos rigorosamente cumpridos, como se verá adiante, em face de fatores que fugiam ao seu controle, a Oi precisou recorrer novamente ao judiciário com um segundo pedido de recuperação judicial para manter as suas atividades, garantindo milhares de empregos, uma importante cadeia de fornecedores e o pagamento de bilhões de reais em tributos.

Este novo Plano apresentado aos credores procura encontrar uma solução viável para o equacionamento da dívida financeira da companhia, alcançando assim uma estrutura de capital sustentável, promovendo um equilíbrio entre os resultados operacionais gerados e seus compromissos financeiros passados e futuros. Cabe ressaltar que, paralelamente, a Oi ainda busca, no *front* regulatório, o equacionamento da operação legada e dos diversos temas associados à concessão de telefonia fixa, incluindo a arbitragem perante a ANATEL e a migração da concessão STFC para o regime de autorização.

Por fim, é importante frisar ao mercado e a todos os demais *stakeholders* que essas negociações não geram impacto no dia a dia da operação. A Oi continua e continuará cumprindo com suas obrigações operacionais, com funcionários, parceiros e fornecedores, fundamentais para a manutenção de receita e geração de resultados para sua sustentabilidade.

**2.2. Estrutura do Grupo Oi e suas Afiliadas.** Todas as Recuperandas atuam de forma coordenada e integrada sob controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único, exercido pela sociedade controladora, a Oi, conforme ilustra o organograma abaixo:



Com relação especificamente às Recuperandas, a Oi é registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob os códigos OIBR3 e OIBR4. Os ADR’s - “*American Depositary Receipts*” representativos de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão estão sendo negociados no mercado de balcão nos Estados Unidos sob os códigos de negociação “OIBZQ” e “OIBRQ”, respectivamente. O capital social da Companhia é pulverizado.

A Oi é uma empresa concessionária do serviço público considerado essencial de telefonia fixa em quase todo o Brasil (todos os estados exceto São Paulo e alguns municípios de Minas Gerais, Paraná, Goiás e Mato Grosso do Sul) e, na qualidade de sucessora por incorporação da Oi Móvel, também presta o serviço de acesso condicionado (TV por assinatura), bem como o serviço de comunicação multimídia, fazendo, para tanto, uso da estrutura física de cabos e da rede da antiga Telemar Norte Leste S.A.

A PTIF e a OI COOP são subsidiárias integrais da controladora Oi, registradas na Holanda, tendo sido utilizadas como veículos de investimento do Grupo Oi. Tais veículos não exercem atividades operacionais, tendo atuado apenas, antes ainda da Primeira Recuperação Judicial da Oi, como sua *longa manus* para a captação de recursos no mercado internacional, recursos esses que foram vertidos para o financiamento de atividades do grupo no Brasil. Dessa forma, todas as decisões gerenciais, administrativas e financeiras do Grupo Oi, inclusive com relação aos referidos veículos de investimento constituídos no exterior, emanam e dependem da sua controladora, a Oi, no Brasil, que, ainda como obrigada solidária, concentrou a emissão dos novos títulos de dívida em substituição aos antigos, emitidos a partir dos seus veículos holandeses e assume as dívidas ainda remanescentes nos mesmos.

Além da direção única e das atividades claramente integradas, as empresas do Grupo Oi apresentam uma estreita relação econômica, tendo em vista a existência de contratos, garantias e obrigações que vinculam as empresas entre si, tornando-as financeiramente dependentes umas das outras.

**2.3. Medidas Implementadas durante a Primeira Recuperação Judicial.** Desde o ajuizamento da Primeira Recuperação Judicial, o Grupo Oi implementou diversas medidas para a reestruturação da sua dívida financeira e para implementação do seu novo plano estratégico de negócios, dentre elas: (i) aumentos de capital previstos no

Plano da Primeira Recuperação Judicial; (ii) alienação de parte dos seus ativos *non core*; e (iii) alienação de bens do seu ativo não circulante.

Os aumentos de capital foram realizados entre julho de 2018 e janeiro de 2019. No primeiro aumento de capital, parte substancial da dívida do Grupo Oi foi convertida em capital, ocasião em que foram subscritas 1.514.299.603 (um bilhão, quinhentas e quatorze milhões, duzentas e noventa e nove mil, seiscentas e três) novas ações ordinárias e 116.480.467 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e sete) bônus de subscrição, reduzindo o passivo líquido das Recuperandas em mais de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais).

No segundo aumento de capital, acionistas e investidores *backstoppers* subscreveram e integralizaram 3.225.806.451 (três bilhões, duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, representando um aporte de novos recursos na Oi, no valor total de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

A alienação dos ativos *non core* do Grupo Oi também foi um mecanismo utilizado pelas Recuperandas, na Primeira Recuperação Judicial, para reestruturação da sua dívida. Dentre as operações efetivadas, o Grupo Oi realizou a venda das participações acionárias que detinha na PT Ventures SGPS, concluída em 24 de janeiro de 2020, e na Cabo Verde Telecom S.A., concluída em 21 de maio de 2019. A transferência de parte dos ativos *non core* das Recuperandas para outros investidores estratégicos do setor de telecomunicações permitiu uma verdadeira transformação operacional do Grupo Oi.

Além da alienação dos ativos *non core*, grande parte dos bens que integravam o ativo não circulante do Grupo Oi foi alienada no formato de Unidade Produtiva Isolada – UPI, nos estritos termos do art. 60 da LRF, tendo passado por extensos processos competitivos, contando com as aprovações regulatórias e concorrenciais necessárias para seu fechamento.

Seguindo esse modelo, o Grupo Oi realizou a venda (i) da operação de rede de telecomunicações baseada em fibra ótica, sob a forma da UPI InfraCo, em uma transação que totalizou R\$ 12.923.338.290,68 (doze bilhões, novecentos e vinte e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos); (ii) da operação em telefonia e dados no mercado de comunicação móvel, sob a forma da UPI Ativos Móveis, com preço de fechamento ajustado de R\$ 15.922.235.801,48 (quinze bilhões, novecentos e vinte e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e um

reais e quarenta e oito centavos); e **(iii)** de infraestrutura passiva, sob a forma das UPIs Torres e UPI Data Center, pelos valores de R\$ 1.077.000.000 (um bilhão e setenta e sete milhões de reais) e R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais), respectivamente.

O Grupo Oi também celebrou negócio jurídico para alienação da Lemvig RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., detentora de parte da infraestrutura de torres reversíveis e não reversíveis da Oi, à NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. (“NK 108” e “Operação Torres II”), vencedora do procedimento competitivo realizado em 22 de agosto de 2022, no âmbito da primeira recuperação judicial do Grupo Oi. A Operação Torres II foi divulgada ao mercado em fato relevante de 12 de julho de 2023.

Além das vendas dos ativos *non core* e das UPIs previstas no aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial (“Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial”), o Grupo Oi também alienou diversos imóveis, os quais estavam listados no Anexo 3.1.3 do referido Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial. Da mesma forma, visando fortalecer e otimizar sua estrutura societária, as Recuperandas, após incorporarem a Oi Internet na Oi Móvel e as sociedades Copart 4 Participações S.A. e Copart 5 Participações S.A. na Telemar e na Oi, respectivamente, realizaram a incorporação da Oi Móvel e da Telemar na Oi.

Todo o processo de venda de ativos do Grupo Oi foi realizado sob a fiscalização do Juízo da Primeira Recuperação Judicial, do Administrador Judicial nomeado para atuar naquele processo, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, das demais agências reguladoras do setor, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e dos próprios credores do Grupo Oi, tendo as alienações dos bens sido realizadas nos estritos termos legais e com o maior nível de transparência possível.

A atuação do Grupo Oi, ao longo de toda a Primeira Recuperação Judicial, foi pautada para garantir o cumprimento de todas as suas obrigações, o que foi refletido no pagamento de, aproximadamente, R\$ 25 bilhões de créditos sujeitos àquele processo, sendo (i) R\$ 11,6 bilhões mediante conversão de dívida em capital (ações da Oi); (ii) R\$ 4,6 bilhões em favor do BNDES; (iii) R\$ 2,4 bilhões aos seus fornecedores parceiros; (iv) aproximadamente R\$ 425 milhões para pequenos credores em programas de mediação; (v) mais de R\$ 730 milhões a credores trabalhistas; (vi) mais de R\$ 1,93 bilhão em favor

da ANATEL, por meio de conversão em renda de depósitos judiciais; e (vii) R\$ 3,5 bilhões em juros aos *bondholders* qualificados.

O crédito da ANATEL que, à época, era de, aproximadamente, R\$ 20,2 bilhões, foi reduzido para R\$ 9,1 bilhões, a serem pagos em 126 parcelas, corrigidas no tempo, com a quitação das parcelas iniciais por meio da conversão em renda dos depósitos judiciais vinculados a tais créditos, através de transação específica, realizada de acordo com as alterações legislativas trazidas pelas Leis nº 13.988/2020 e nº 14.112/2020, e com o Plano da Primeira Recuperação Judicial.

No contexto da Primeira Recuperação Judicial, mais de 35 mil credores sujeitos à Primeira Recuperação Judicial tiveram seus créditos integralmente quitados. Além desses credores, o Grupo Oi também quitou, por meio da sistemática de pagamentos estabelecida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, todo o estoque de créditos extraconcursais, cujos pedidos de pagamento haviam sido encaminhados ao Administrador Judicial, que, à época, totalizavam o valor aproximado de R\$ 291.400.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e quatrocentos mil Reais).

**2.4. Razões da Nova Crise.** Apesar de todas as medidas adotadas pelo Grupo Oi para implementação do seu novo plano estratégico de negócios, conforme disposto no Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial, e de todas as obrigações financeiras terem sido cumpridas até o encerramento daquele processo, o soerguimento do Grupo Oi foi afetado por razões alheias à sua vontade e ao seu controle, obrigando-o a buscar, mais uma vez, proteção judicial para implementar nova etapa de sua complexa reestruturação.

Dentre os eventos que contribuíram para a nova crise do Grupo Oi está o atraso da anuência por parte dos órgãos reguladores e de defesa da concorrência para realização das operações de venda das UPI Ativos Móveis e UPI InfraCo, que retardou em quase 2 anos o fechamento de alienação desses ativos e, conseqüentemente, o recebimento do preço necessário para implementar seu plano estratégico de negócios.

Durante esse período, o Grupo Oi precisou direcionar o seu caixa para investimentos necessários à manutenção do nível e da qualidade de operação dos ativos a serem alienados, garantindo, com isso, que os valores de avaliação não sofressem impactos negativos, permitindo que tais bens fossem vendidos nos termos dos contratos assinados com os vencedores dos processos competitivos.

A pandemia da Covid-19 também fez com que quase todas as premissas que serviram de base do Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial se frustrassem. A variação inesperada dos índices financeiros indicados no estudo de viabilidade da Ernst & Young fez com que as despesas financeiras do Grupo Oi se tornassem substancialmente maiores do que o previsto no Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial.

As alterações dos indicadores econômicos, aliadas ao aumento substancial do valor da moeda norte-americana, fizeram com que a estrutura de capital do Grupo Oi se tornasse muito desconectada da sua nova realidade empresarial, ao mesmo tempo em que impactava sobremaneira a sua posição líquida de caixa, por ter que arcar com pesados custos para manutenção dos negócios vendidos e despesas financeiras dos empréstimos-ponte por mais tempo do que se esperava.

Tudo isso, aliado à contínua precarização do mercado de crédito exigiu que o Grupo Oi recorresse novamente aos seus principais credores financeiros para buscar uma solução para melhor equilíbrio entre a sua dívida financeira e a sua geração de caixa nos curto e médio prazos.

O estado de crise instalado pela pandemia também impactou na logística de produção e fornecimento para o mercado interno, em razão do aumento, exacerbado e inesperado, da inflação. O Grupo Oi também enfrentou, entre os anos de 2020 e 2022, uma perda de clientes de telefonia fixa muito mais acentuada do que as previsões que serviram de base para o Aditamento ao Plano da Primeira Recuperação Judicial.

Mesmo diante de uma nova realidade, com a receita de suas operações em valor bem inferior ao volume histórico, o Grupo Oi continuou obrigado a arcar com os excessivos custos dos contratos com previsão de obrigação mínima (*“Take or Pay”*), apesar de estarem completamente defasados, desequilibrados e não trazerem qualquer benefício econômico para a empresa, em razão do baixíssimo consumo dos serviços objeto de tais contratos.

O Grupo Oi teve, ainda, a frustração de um importante ingresso de caixa esperado para o ano de 2022, após os adquirentes da UPI Ativos Móveis questionarem a legitimidade do recebimento pelas Recuperandas do valor retido de uma parcela de aproximadamente 10% do preço de aquisição dos ativos e, por fim, um acordo no âmbito da arbitragem que foi instaurada entre o Grupo Oi e os adquirentes da UPI Ativos Móveis relativa ao referido questionamento e que resultou no recebimento de R\$ 821.418.121,47 (oitocentos

e vinte e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), representando 50% do valor anteriormente esperado pela Oi a título de parcela do preço retida. Apenas após longo litígio judicial e arbitral iniciado com as empresas adquirentes da referida UPI, as partes acabaram por entabular um acordo, onde se eliminou a controvérsia sobre o preço final de venda do referido ativo.

Isso sem mencionar a pressão que o mercado de provimento de fibra ótica de alta velocidade acabou, especificamente, sofrendo nestes últimos anos. Com efeito, como resultado dos desafios macroeconômicos do país ao longo dos últimos anos, novos provedores acabaram pressionados pelo incremento dos custos financeiros sobre as dívidas captadas para fomentar o seu crescimento, levando a competição por preço no setor a se acirrar demasiadamente, ainda que de maneira não sustentável para parte destes provedores. Aliado a isso, houve também o fato de maior inadimplência e “churn” da base de usuários devido à limitação de capacidade de pagamentos, o que impactou duplamente o plano original, na forma de uma frustração do crescimento da base de casas conectadas prevista pela Oi e redução da receita média por usuário prevista no seu plano de investimentos, causada pela impossibilidade de repasse integral de incremento de custos para as suas tarifas de público.

Outro fator que contribuiu para a situação que levou a Oi à esta Recuperação Judicial, diz respeito à desistência da Sky em adquirir, na forma do termo de compromisso assinado e no processo de alienação aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial, a base de clientes de TV por assinatura da Oi. Isso acabou por continuar impondo custos relevantes de aquisição de conteúdo e provimento de capacidade satelital para continuar a atender os clientes deste serviço que, como se esperava, deveriam ser descontinuados com a venda para a Sky. Apesar da tomada de providências previstas no ordenamento jurídico em face da frustração do negócio com a Sky, o fato é que se deixou de auferir recursos da ordem de aproximadamente R\$ 737.000.000,00 (setecentos e trinta e sete milhões de reais), além, repise-se, da manutenção dos custos com aquisição de conteúdo e provimento de capacidade satelital.

Há também os aspectos regulatórios ligados à concessão do serviço público de telefonia, que sempre impuseram – e continuaram impondo, após sucessivas revisões do Plano Geral de Metas de Universalização – ônus significativo às Recuperandas, dada a evolução do ambiente tecnológico, competitivo e da demanda associada aos serviços, sem que existisse correspondente evolução regulatória por parte do poder concedente.

De fato, nada obstante a profunda alteração ocorrida no setor, com migração do padrão de consumo para serviços mais aderentes à realidade social (i.e., voz móvel e dados), o nível de obrigações aplicável à concessão não acompanhou esse movimento. A manutenção de elevado ônus para continuidade da concessão de um serviço já tecnologicamente defasado erodiu a base econômica do contrato de concessão, impondo prejuízos relevantes para o Grupo Oi. Esse, inclusive, é um dos temas discutidos no procedimento arbitral instaurado pela Oi em face da ANATEL.

Não se pode ignorar o fato de que o atraso da solução do arcabouço regulatório, com a migração do regime de concessão para a autorização e a adequada definição dos valores de indenização devidos pela ANATEL à Oi, não apenas implicou na continuidade de desembolsos consideráveis para a manutenção do vetusto serviço de telefonia fixa, cuja insustentabilidade e desequilíbrio já foram reconhecidos pela ANATEL há tempos, mas, também, a manutenção de contratos com obrigações mínimas previstas (*take or pay*) que impõem obrigações líquidas e certas para a Companhia sem a contrapartida do uso da capacidade mínima contratada.

Toda essa situação restringiu significativamente os recursos disponíveis do Grupo Oi, não sendo possível dar continuidade às suas operações regulares sem novo ajuste em sua estrutura de capital.

**2.5. Razões para o Plano Conjunto.** A PTIF e a OI COOP são subsidiárias integrais da controladora Oi e veículos de investimento do Grupo Oi, constituídos de acordo com as Leis da Holanda. Tais veículos não exercem atividades operacionais, tendo atuado apenas para captar recursos no mercado internacional para o financiamento de atividades do grupo no Brasil. Todas as decisões gerenciais, administrativas e financeiras do Grupo Oi, inclusive com relação aos referidos veículos de investimento, emanam da sua controladora, a Oi, no Brasil. Além disso, na Primeira Recuperação Judicial, os credores e o juízo da Primeira Recuperação Judicial aprovaram a consolidação substancial, tendo sido apresentado e homologado plano de recuperação judicial único e consolidado, de forma que as Recuperandas se obrigaram, solidariamente, pelo pagamento das dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Ainda, de acordo com o disposto no Plano da Primeira Recuperação Judicial, a Oi, como obrigada solidária, concentrou a emissão dos novos títulos de dívida em substituição aos antigos, emitidos a partir dos seus veículos holandeses.

**2.6. Viabilidade Econômico-Financeira e Operacional do Grupo Oi.** O Grupo Oi continua desempenhando um papel relevante no mercado de telecomunicações brasileiro e no cenário econômico nacional.

O Grupo Oi possui, atualmente, aproximadamente 4,4 mil empregados diretos além de quase 15 mil indiretos, principalmente nas suas empresas controladas de prestação de serviços de teleatendimento (TAHTO) e Manutenção e Expansão de Rede (SEREDE). Isso além de quase 22 mil empregos que são impactados pela operação da Oi, alocados em milhares de fornecedores e prestadores de serviços que orbitam a Companhia.

Ademais, a Oi, desde janeiro de 2020 até o presente, recolheu mais de R\$ 12 bilhões de reais em tributos aos cofres públicos, nas esferas municipal, estadual e federal. Mesmo durante seu processo de recuperação judicial, a Companhia cumpriu todas as suas obrigações tributárias, tendo inclusive aderido a programas de anistia ou parcelamento vantajosos para as empresas em recuperação judicial, equacionando parte do seu passivo tributário.

A Oi é, ainda, a única prestadora de serviços de telecomunicações em pouco mais de 3 mil dos 5.568 municípios brasileiros. Além disso, continua sendo a primeira e maior prestadora de serviços de telecomunicações para clientes estratégicos no Brasil, como as Forças Armadas do Brasil, o TSE e vários TREs, na organização das eleições. Esta característica da Oi foi, por exemplo, absolutamente relevante na oferta do tri-dígito (111) em apoio ao Governo Federal durante a pandemia da COVID 19.

Quando anunciou o seu Plano Estratégico de investimentos, a Oi divulgou ao mercado a sua estratégia para ser um *player* relevante no mercado de banda larga no Brasil.

Desde então, realizou maciço investimento no aprimoramento e expansão da sua rede nacional de fibra ótica a ponto de ter conseguido, através da criação de uma empresa veículo para concentrar esta rede de transmissão e a sua alienação em processo competitivo judicial, maximizar o seu valor e obter recursos necessários para pagamento de suas obrigações, gerando ainda recursos para continuar a aumentar a sua rede de clientes.

A alienação de Controle do veículo societário titular desse ativo de fibra neutra no âmbito da Primeira Recuperação Judicial permitiu que a Oi, ao mesmo tempo, obtivesse relevantes recursos para a sua operação e mantivesse participação societária relevante

nessa empresa de fibra o que, certamente, permitirá que se beneficie da valorização que a empresa já vem apresentando no mercado.

Paralelamente, a Oi, a despeito das condições adversas do mercado, como dito acima, vem aumentando seu *market share* no provimento de serviços de telecomunicações por meio de fibra ótica de alta velocidade. Hoje já são mais de 4 milhões de clientes usufruindo de um serviço reconhecido como de alta qualidade. De fato, a Oi é líder em acessos nos municípios onde detém infraestrutura de fibra ótica e foi ainda a empresa nacional de internet por fibra ótica mais bem avaliada pelos clientes, entre as operadoras de banda larga com abrangência nacional, segundo análise de dados da Pesquisa de Satisfação e Qualidade Percebida 2022, realizada pela ANATEL.

Estando a Companhia focada nos seus clientes e, após a implementação da reestruturação objeto da Primeira Recuperação Judicial, agora mais leve em relação aos ativos que carrega, a Oi consegue explorar o seu DNA de venda, explorando e oferecendo serviços novos e estratégicos, que agregam valor à sua rede e proporcionam novas experiências aos seus clientes. Através da Oi Soluções, a Oi tem ganhado espaço no mercado Corporativo e de Serviços de Tecnologia de Informação, buscando assim, um mix de produtos com maior valor agregado para a sua operação.

Pretende-se, em resumo, com as medidas de reestruturação previstas neste novo Plano de Recuperação Judicial, que incluem, mas não se limitam, ao Leilão Reverso e à renegociação de obrigações concursais de *Take or Pay*, na forma atestada pelo Laudo Econômico-Financeiro a ele anexado, equacionar a estrutura de capital da Oi e reperfilar a sua dívida, adequando-a para a nova realidade operacional da Companhia.

Neste sentido, como a Oi vem divulgando ao mercado e aos seus *stakeholders*, este novo Plano tem como principais objetivos: (i) reestruturar a dívida financeira da Companhia, reduzindo o seu valor e alongando os seus prazos de vencimento, de modo que as receitas oriundas dos novos serviços oferecidos através da fibra ótica de alta velocidade possam chegar ao nível de maturidade necessário para a sustentabilidade do negócio; (ii) propiciar injeção de dinheiro novo na Companhia, para que a mesma possa continuar cumprindo as suas obrigações e realizando os investimentos necessários, incluindo mediante a alienação de UPIs; (iii) garantir um fôlego financeiro para que o Grupo Oi possa seguir desempenhando suas atividades enquanto procura alternativas para viabilizar uma solução viável para os ajustes necessários à concessão dos serviços de telefonia fixa e as suas obrigações.

A viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação do Grupo Oi é atestada e confirmada pelo Laudo Econômico-Financeiro, nos termos do art. 53, II e III, da LRF, o qual consta do **Anexo 2.6** deste Plano.

## **2.7. Medidas de Reestruturação Implementadas e em Andamento.**

Conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 outubro de 2022, a Oi contratou a Moelis & Company para auxiliá-la na negociação com os seus principais credores, visando otimizar seu perfil de endividamento, de forma a adaptá-la à sua nova realidade operacional de empresa provedora de serviços de telecomunicações de alta velocidade por meio de banda larga, além de serviços de Tecnologia da Informação e Corporativos, em observância ao seu planejamento estratégico.

A despeito de todos os esforços da Companhia, em conjunto com o seu assessor financeiro, a Oi não logrou êxito na negociação com os seus principais credores financeiros com a utilização das alavancas e alternativas disponíveis no Plano da Primeira Recuperação Judicial.

Além disso, como mencionado anteriormente, os adquirentes da UPI Ativos Móveis questionaram a legitimidade do recebimento pelas Recuperandas do valor retido de uma parcela de aproximadamente 10% do preço de aquisição dos ativos e cobraram valores referentes a supostos ajustes de preço e indenizações, o que gerou a necessidade de abertura de litígios arbitral e judicial e, por fim, um acordo que resultou no recebimento de R\$ 821.418.121,47 (oitocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), representando 50% do valor anteriormente esperado pela Oi a título de parcela de preço retida no fechamento da operação.

Na esfera regulatória, não obstante a autorização judicial para a realização da Operação Torres II, a mesma se deu de forma inicialmente parcial, permitindo o uso do recurso de forma excessivamente restritiva. Obtida a aprovação da ANATEL de forma mais ampla, a Companhia passou a direcionar os recursos provenientes da operação nos limites definidos pela ANATEL em seu ato de anuência para dar cumprimento a suas obrigações. O fechamento da operação e desembolso do preço de compra preliminar ocorreram em julho de 2023.

Também no *front* regulatório, a Oi, desde o final de 2020, iniciou procedimento arbitral perante a Câmara de Comércio Internacional (“CCI”) visando o reconhecimento do seu direito à indenização correspondente a todo o período em que passou prestando serviços

de telefonia fixa comutada sem a devida observância do equilíbrio econômico-financeiro que deve permear toda e qualquer concessão de serviços públicos, assim como indenização pelo período de insustentabilidade identificado pela própria ANATEL sem qualquer medida corretiva adotada pelo regulador. Associado a isso, a Oi, apoiada nesse reconhecimento publicizado pela própria ANATEL, busca também que a referida Agência adote as providências necessárias para a correção do rumo da concessão de forma a torná-la sustentável, como tem que ser, diante do absoluto declínio e anacronismo das obrigações relacionadas à concessão e da importância social que, hoje, se percebe no referido serviço de telefonia fixa.

Desde agosto de 2023, as controvérsias entre Oi e ANATEL foram submetidas ao procedimento de solução consensual estabelecido pela Instrução Normativa nº 91, de 22 de dezembro de 2022, editada pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”), culminando na suspensão da arbitragem perante a CCI. No âmbito desse procedimento, foi constituída Comissão de Solução Consensual (“CSC”), da qual participam membros do TCU, da ANATEL, do Ministério das Comunicações e da Oi. Atualmente, a CSC discute uma proposta de solução consensual, que, de forma amigável, ponha fim a todas as controvérsias e litígios existentes entre Oi e ANATEL, equacionando, de forma definitiva, as pendências legais e regulatórias para o encerramento dos contratos de concessão de telefonia fixa com transição para uma Autorização do STFC com escopo reduzido e prazo definido. A expectativa é que esse acordo seja celebrado em 2024. Este desfecho possibilitará importante redução no passivo regulatório da Oi, reforçando o seu *business plan* e auxiliando o seu soerguimento.

Além dos fatos mencionados acima, a Oi celebrou junto à ANATEL um acordo, nos termos das Leis nº 13.988/2020, nº 10.480/2002 e nº 10.522/2002, conforme alterada pela Lei nº 14.112/2020, e das Portarias nº 249/2020 e nº 333/2020, para equacionar o crédito detido pela Agência Reguladora no âmbito da Primeira Recuperação Judicial. Conforme o referido acordo, nos termos do instrumento de repactuação da transação, a ANATEL concedeu à Oi um desconto de 54,99% sobre o valor total do seu crédito, tendo o pagamento sido iniciado por meio do levantamento de depósitos judiciais e o saldo remanescente será quitado em 126 parcelas não lineares até 2033, o que foi cumprido pontualmente pela Oi nas estritas condições convencionadas até a comunicação de suspensão temporária de pagamentos apresentada em 29 de dezembro de 2023, em vista das tratativas relacionadas ao contexto do Plano e a potencial solução consensual.

Em paralelo a tudo isso, em 21 de abril de 2023, a Oi, com o auxílio de seus assessores externos, a fim de viabilizar a reestruturação de certas dívidas da Companhia e o suporte

às suas operações em andamento, celebrou, com um grupo de credores financeiros internacionais representando a maioria dos (i) detentores de 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, pela Telemar e Oi Móvel, ambas incorporadas na Oi, além da Oi Coop e a PTIF e (ii) titulares de créditos contra a Oi decorrentes de acordos com Agências de Crédito à Exportação (*Export Credit Agencies*), um financiamento de longo prazo, na modalidade “*debtor in possession*”, objeto de um *Note Purchase Agreement*, contando com a garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de ações de titularidade da Oi na V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.Tal”), conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante da mesma data (“DIP Emergencial Original”). De acordo com os documentos do DIP Emergencial Original, o referido financiamento seria desembolsado à Companhia em duas *tranches*, sendo que apenas a primeira *tranche* do DIP Emergencial Original foi, de fato, desembolsada à Companhia.

Em razão do não desembolso da segunda tranche acordada no DIP Emergencial Original, a Oi precisou buscar alternativas para suportar a necessidade de capital de giro do Grupo Oi, bem como investimentos para manutenção de suas atividades. Assim, posteriormente, conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante de 26 de setembro de 2023, a Oi chegou a um acordo com o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”) para celebração de um financiamento, na modalidade “*debtor in possession*”, com termos e condições mais benéficos em relação àqueles constantes do DIP Emergencial Original, incluindo o *upsized* do valor total do financiamento para USD 300.000.000,00 (trezentos milhões de Dólares) (“Refinanciamento DIP Emergencial Original”), o que permitiria à Oi realizar o pré-pagamento do DIP Emergencial Original, bem como suportar as necessidades de capital de giro do Grupo Oi e realizar investimentos para manutenção de suas atividades. O Refinanciamento DIP Emergencial Original seria celebrado em termos e condições substancialmente semelhantes ou mais benéficos ao Grupo Oi em relação àqueles constantes do DIP Emergencial Original.

A conclusão do Refinanciamento DIP Emergencial Original e o desembolso para a Companhia dos valores relativos ao referido financiamento estavam sujeitos a determinadas condições, incluindo a aprovação pelo Juízo da Recuperação Judicial de tal financiamento em substituição ao DIP Emergencial Original e garantia descrita acima em favor do BTG em substituição à alienação fiduciária sobre as ações da V.Tal existente no contexto do DIP Emergencial Original.

Ato contínuo, os credores do DIP Emergencial Original apresentaram uma proposta atualizada e concorrente ao Refinanciamento DIP Emergencial Original, de modo a

acomodar os pontos de divergência expostos pela Companhia e que justificaram a busca pelo Refinanciamento DIP Emergencial Original. Após longas negociações, a Companhia e tais credores chegaram a um consenso acerca das alterações necessárias ao DIP Emergencial Original para melhoria das condições para o Grupo Oi, incluindo uma liquidez adicional de USD 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares) para a Companhia em relação ao DIP Emergencial Original, anteriormente contratado, redução de custos, simplificação e melhoria das condições para esses credores desembolsarem os recursos do financiamento e para prestação de informações, além de satisfazer as necessidades de capital de giro de curto prazo do Grupo Oi e investimento para manutenção de suas atividades. Nesse sentido, os documentos do DIP Emergencial Original foram aditados para prever as novas condições acordadas conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante de 20 de dezembro de 2023.

Em apoio ao novo processo de recuperação judicial do Grupo Oi, o BTG concordou em encerrar, de maneira consensual, o Refinanciamento DIP Emergencial Original e renunciar à cobrança da taxa de rescisão prevista no acordo para financiamento (*break up fee*), permitindo que as Recuperandas não incorram em custos adicionais por decidirem seguir o DIP Emergencial Original Atualizado.

A contratação do DIP Emergencial Original Atualizado foi autorizada pelo Juízo da Recuperação em 08 de janeiro de 2024 e o desembolso dos valores relativos à liquidez adicional à Companhia foi realizado em 26 de janeiro de 2024.

Como dito anteriormente, uma das condições comerciais necessárias para o reequilíbrio do Grupo Oi passa, necessariamente, pela busca de uma solução adequada para a negociação e submissão dos seus passivos onerosos de longo prazo com alguns dos seus principais fornecedores, representado por obrigações futuras de pagamentos mínimos (cláusulas contratuais de obrigação mínima - *take or pay*), devidas num horizonte de mais de 10 (dez) anos adicionais, as quais se encontram totalmente dissociadas da realidade operacional da Companhia e mesmo do arcabouço regulatório em que a mesma está inserida.

Estas obrigações mínimas, líquidas e certas, assumidas no passado remoto, estão devidamente listadas na Relação de Credores do Administrador Judicial, na forma da Lei. Ocorre, como explicado anteriormente, que, em face do atraso na composição entre a Oi e a ANATEL quanto à alteração do arcabouço regulatório e a frustração da alienação da base de clientes de TV por assinatura para a Sky, na forma aprovada pelo Juízo da Recuperação Judicial, a Oi ainda precisa e vem negociando com estes fornecedores de

obrigações *take or pay*, uma forma de obter redução considerável dessas suas obrigações mínimas, auxiliando a sua estrutura de dívida e garantindo a sua preservação no médio e longo prazo.

Foi neste contexto que a Oi recebeu da V.tal uma proposta unilateral vinculante de apoio ao seu Plano de Recuperação Judicial, o que incluiria a aquisição da sucata de infraestrutura metálica obsoleta da Oi, assim como a retirada, armazenamento, regularização e alienação deste material sucateado.

No contexto da proposta, a Oi e a V.tal celebraram, em 27 de outubro de 2023, conforme Fato Relevante divulgado ao mercado na mesma data, o Instrumento de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças e demais documentos correlatos, incluindo instrumentos de alienações fiduciárias sobre a sucata de propriedade da Oi e recebíveis decorrentes de eventual venda de cabos de rede e sucata e aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado em 20 de dezembro de 2013 e subsequentemente aditado, entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A. (sucetida por incorporação pela V.tal) (“Operação Sucata”). A Operação Sucata, como não poderia deixar de ser, observa a regulamentação da ANATEL e foi autorizada pelo Juízo da Recuperação Judicial.

A Operação Sucata permitirá uma importante redução das obrigações da Oi, levando em consideração os valores destes créditos apontados como créditos extraconcursais “Contrato LTLA” na Relação de Credores do Administrador Judicial.

### 3. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

**3.1. Visão Geral.** O Grupo Oi propõe a adoção das medidas elencadas abaixo como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira, as quais estão detalhadas nas seções específicas do presente Plano, nos termos da LRF e demais Leis aplicáveis:

**3.1.1. Reestruturação dos Créditos Concurais:** o Grupo Oi realizará uma reestruturação e equalização de seu passivo relativo a Créditos Concurais e, a critério do Grupo Oi, a Créditos Extraconcursais cujos titulares desejem se submeter aos efeitos deste Plano, adequando-os à sua capacidade de pagamento, mediante alteração no prazo, nos encargos e na forma de pagamento, nos termos estabelecidos na **Cláusula 4** deste Plano.

**3.1.1.1.** As Recuperandas envidarão seus melhores esforços para cancelar os respectivos títulos emitidos e existentes atualmente, observado o disposto nas legislações aplicáveis a cada uma das jurisdições das Recuperandas, e poderão tomar todas as providências cabíveis e necessárias em toda e qualquer jurisdição aplicável, incluindo Brasil, Portugal, Estados Unidos da América e Reino Unido, a fim de cumprir com as respectivas legislações aplicáveis e implementar as medidas previstas no presente Plano, podendo, nestes casos, consultar terceiros relacionados aos títulos de dívida emitidos no exterior, como, por exemplo, instituições depositárias, de forma a assegurar que as medidas a serem implementadas estejam em conformidade com as legislações das respectivas jurisdições.

**3.1.1.2.** A Oi assumirá e se sub-rogará em todos os direitos e obrigações das demais Recuperandas que seja a respectiva devedora original dos Créditos Concursais, exceto pelos Créditos *Intercompany* que permanecerão tendo como devedor o devedor original. Eventuais Créditos detidos pela Oi por força de pagamentos realizados neste Plano e que importem na sub-rogação das respectivas obrigações perante as demais Recuperandas serão considerados e tratados como Créditos *Intercompany* para os fins deste Plano, inclusive pagamento.

**3.1.2. Mediação/Conciliação/Acordo:** O Grupo Oi poderá instaurar procedimentos de Mediação/Conciliação/Acordo com seus Credores durante a Recuperação Judicial, nos termos da **Cláusula 4.4**, da LRF e, ainda, na forma das decisões judiciais proferidas sobre o tema e da legislação aplicável.

**3.1.3. Alienação e Oneração de Bens:** Como forma de levantamento de recursos necessários para o cumprimento das obrigações deste Plano, o Grupo Oi, nos termos da **Cláusula 5.1 e suas subcláusulas**, (i) deverá promover processos organizados de alienação para a UPI ClientCo e a UPI V.tal; (ii) poderá promover a alienação e/ou Oneração (ii.1) dos bens que se encontram listados no **Anexo 3.1.3**; (ii.2) de outros bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente (não circulante) ("Ativos Relevantes") até o limite total agregado de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); ou (ii.3) de quaisquer outros bens do seu ativo circulante (não permanente), no curso normal dos negócios, e direitos decorrentes de decisões judiciais ou arbitrais transitadas em julgado ou não em favor das Recuperandas ("Ativos Não Relevantes"); (iii) deverá tomar as medidas necessárias para alienar e/ou Onerar os ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento

do preço de aquisição no contexto de um Processo Competitivo de alienação das UPIs Definidas, nos termos da **Cláusula 5.2 e seguintes**, sem qualquer limitação, em qualquer dos casos previstos nos itens (i) a (iii) independentemente de nova aprovação dos Credores Concursais ou de aprovação pelo Juízo da Recuperação Judicial (exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano), na forma dos arts. 60, 60-A, 66, 140, 141 e 142 da LRF, conforme aplicável, e/ou da obtenção de alvará judicial específico para formalização da alienação em questão junto aos registros de imóveis competentes, e desde que observados os termos e condições deste Plano, e observadas e/ou obtidas eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE, e aquelas previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicáveis. Ficam ratificadas por meio e por força da Aprovação do Plano as alienações e Onerações (i) de Ativos Relevantes realizadas no curso normal dos negócios da Companhia entre o encerramento da Primeira Recuperação Judicial e a Data do Pedido; (ii) e aquelas autorizadas pelo Juízo da Recuperação Judicial até a Data de Homologação.

**3.1.3.1.** Na alienação de UPI, a(s) UPI(s) e o(s) adquirente(s) não sucederá(ão) nas obrigações do Grupo Oi de quaisquer naturezas, nos termos do disposto no art. 60, parágrafo único, e art. 141, inciso II da LRF e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, inclusive as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, cível, comercial, consumerista, trabalhista e previdenciária.

**3.1.3.2.** O disposto na **Cláusula 3.1.3.1** a respeito da não sucessão do(s) adquirente(s) nas obrigações do Grupo Oi será aplicável, após a Homologação Judicial do Plano, independentemente da forma que vier a ser implementada para alienação da UPI, ordinária, extraordinária ou qualquer forma alternativa, aplicando-se, conforme o caso, o disposto nos arts. 60, parágrafo único, 142, 144 ou 145 da LRF.

**3.1.3.3.** Na alienação dos demais bens móveis ou imóveis do Grupo Oi (incluindo eventuais ativos recebidos pela Oi em razão de dação em pagamento pela alienação da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal nos termos deste Plano), que não constituírem ou formarem UPIs, sejam tais bens vendidos individualmente ou em bloco, direta ou indiretamente, mediante o aporte dos mesmos no capital de alguma sociedade do Grupo Oi e a venda das quotas ou ações de sua emissão,

o(s) adquirente(s) não sucederá(ão) nas obrigações do Grupo Oi de quaisquer naturezas, nos termos do disposto nos art. 66, §3º, 141, inciso II e no art. 142 da LRF, inclusive as obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, anticorrupção ou trabalhista, excepcionadas as obrigações relativas ao próprio bem alienado (*propter rem*), tais como IPTU e condomínio, nas hipóteses de alienação de imóveis.

**3.1.3.4.** As Recuperandas poderão alienar e/ou Onerar os bens que se encontram listados no **Anexo 3.1.3** e que não forem utilizados para a constituição de UPIs, além dos Ativos Não Relevantes, independentemente de aprovação do Juízo da Recuperação Judicial, de nova aprovação dos Credores Concurtais e/ou da obtenção de alvará judicial específico para formalização da alienação em questão junto aos registros de imóveis competentes, bem como os Ativos Relevantes, observadas as limitações estabelecidas neste Plano, independentemente de nova aprovação dos Credores Concurtais e/ou da obtenção de alvará judicial específico para formalização da alienação em questão junto aos registros de imóveis competentes, em qualquer caso da forma que entenderem mais eficiente, inclusive extrajudicialmente e diretamente a eventuais interessados, nos termos do art. 66 e do art. 142 da LRF.

**3.1.4. Novos Recursos:** O Grupo Oi também poderá, nos termos da **Cláusula 5** deste Plano, prospectar e adotar medidas, inclusive durante a Recuperação Judicial e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concurtais em Assembleia Geral de Credores, visando à obtenção de novos recursos, mediante a implementação de eventuais aumentos de capital por meio de subscrição pública ou privada, incluindo os aumentos de capital previstos neste Plano e Aumentos de Capital Autorizados, contratação de novas linhas de crédito, financiamentos de qualquer natureza ou outras formas de captação, inclusive no mercado de capitais e com o oferecimento de garantias, a serem aprovados nos termos do Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicáveis, e desde que observados os termos e condições dispostos neste Plano, nos arts. 67, 69-A e seguintes, e 84 da LRF, e observadas e/ou obtidas eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE. Exceto conforme previsto de forma diversa neste Plano, incluindo as possíveis captações do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, eventuais novos recursos poderão ser captados apenas após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos e novos recursos captados no mercado de capitais terão natureza extraconcursal para fins do disposto na LRF, salvo se disposto de modo

diverso entre as partes e exceto no que diz respeito a eventuais aumentos de capital, uma vez que não representam obrigações de pagamento, e serão sempre subordinados ao DIP Emergencial Original Atualizado e, quando realizados, ao Novo Financiamento e ao Empréstimo-Ponte.

**3.1.5. Reorganização Societária:** O Grupo Oi poderá realizar uma ou mais operações de Reorganização Societária, nos termos da **Cláusula 6** deste Plano, visando a obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas neste Plano, à continuidade de suas atividades, à implementação de seu plano estratégico de negócios e à constituição e organização de UPIs para posterior alienação pelas Recuperandas, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pelas Recuperandas, nos termos do art. 50 da LRF, a fim de admitir, inclusive, novos acionistas e/ou novos investidores.

**3.1.6. Depósitos Judiciais:** Após a Homologação Judicial do Plano, o Grupo Oi poderá efetuar o imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido utilizados para pagamento, nas formas previstas neste Plano.

#### **4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS**

**4.1. Créditos Trabalhistas – Classe I.** Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos Créditos Trabalhistas, conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, incluindo os Créditos Trabalhistas de titularidade dos Credores Trabalhistas Depósito Judicial e o Crédito Trabalhista Fundação Atlântico, os quais serão pagos, equacionados, extintos ou quitados integralmente de acordo com condições idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da Primeira Recuperação Judicial ou (ii) da decisão judicial e/ou administrativa oriunda da Justiça do Trabalho, conforme aplicável, relativa ao pagamento do respectivo Crédito Trabalhista.

**4.1.1. Créditos Trabalhistas Ilíquidos.** Os Créditos Trabalhistas ainda não reconhecidos ou habilitados na data da Homologação Judicial do Plano serão pagos da seguinte forma, após o trânsito em julgado da decisão que encerrar o respectivo Processo e homologar o valor devido, com o devido reconhecimento pelo Grupo Oi:

(a) **Carência:** período de carência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data do trânsito em julgado da decisão referida acima.

(b) **Parcelas:** pagamento em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido no item (a) acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante Depósito Judicial nos autos do Processo em que seja parte o respectivo Credor Trabalhista ou por meio de depósito a ser realizado em conta bancária a ser previamente indicada pelo respectivo Credor Trabalhista, conforme decidido pelo Grupo Oi e a seu exclusivo critério.

**4.2. Créditos Quirografários – Classe III.** Com exceção dos Créditos Classe III de titularidade dos Credores Quirografários que, conforme expressamente previsto neste Plano e nos termos do art. 45, §3º da LRF, não serão afetados e reestruturados nos termos deste Plano, incluindo aqueles Créditos Classe III que, conforme escolhas de pagamento realizadas pelos seus titulares no contexto da Primeira Recuperação Judicial, serão reestruturados e pagos nos termos da opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.3.7** e **subcláusulas** do Plano da Primeira Recuperação Judicial ou nos termos das **Cláusulas 4.3.6** do Plano da Primeira Recuperação Judicial conforme previsto na **Cláusula 4.2.14** deste Plano, cada Credor Quirografário titular de Créditos Classe III poderá optar, à sua discricionariedade, por ter a totalidade de seus respectivos Créditos Classe III pagos na forma prevista na **Cláusula 4.2.1** ou reestruturados através das opções previstas nesta **Cláusula 4.2**, desde que observadas as condições e requisitos aplicáveis a cada Credor Quirografário e a seus respectivos Créditos Classe III, sem possibilidade de divisão voluntária do valor do crédito entre as referidas opções e observados os respectivos limites de Créditos Classe III, ficando ressalvadas, no entanto, (i) a possibilidade de destinação parcial dos Créditos para fins do Leilão Reverso e (ii) as hipóteses em que determinada parcela do Crédito Classe III do respectivo Credor Quirografário deva ser paga de acordo com uma opção de pagamento específica prevista neste Plano em razão de sua origem. O pagamento dos Créditos Classe III será devido e realizado sempre pela Oi, de acordo com os termos e condições descritos neste Plano, de forma que os Credores Concursais passarão a ser credores da Oi e não mais da Recuperanda que seja sua respectiva devedora original, sendo certo que, por força da Homologação Judicial do Plano, a Oi assumirá e se sub-rogará em todos os direitos e obrigações da respectiva devedora original dos Créditos Concursais, exceto pelos Créditos *Intercompany* que permanecerão tendo como devedor o devedor original. Eventuais Créditos detidos pela Oi por força de pagamentos realizados neste Plano e que importem na sub-rogação das respectivas obrigações perante as demais Recuperandas serão considerados e tratados

como Créditos *Intercompany* para os fins deste Plano, inclusive pagamento. Para todos os fins, qualquer desconto ou o deságio aplicado aos Créditos a serem reestruturados nos termos deste Plano será aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas posteriormente, à parcela do principal que compõe tais Créditos a serem reestruturados.

#### **4.2.1. Leilão Reverso para antecipação do pagamento de Créditos Financeiros.**

Sem prejuízo dos demais termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2**, fica facultado às Recuperandas, a qualquer momento após 60 (sessenta) dias da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos e até o encerramento da Recuperação Judicial, a seu exclusivo critério, independentemente de prévia autorização do Juízo da Recuperação Judicial ou dos Credores, promover, sob supervisão do Administrador Judicial, uma ou mais rodadas de pagamento antecipado dos Créditos Financeiros que optarem por receber a quitação integral ou de parte de seus Créditos Financeiros com um desconto não inferior a 90% (noventa por cento) do respectivo montante do Crédito Financeiro ofertado pelo Credor Financeiro (“Desconto Mínimo”), desde que (i) o respectivo Credor Financeiro tenha escolhido tempestiva, válida e corretamente em relação ao Crédito Financeiro uma das opções constantes das **Cláusulas 4.2.3, 4.2.4 ou 4.2.5** abaixo; e (ii) o respectivo Credor Financeiro não tenha recebido nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito Financeiro nos termos deste Plano ao final do prazo de habilitação para participação no Leilão Reverso, conforme o procedimento a seguir descrito (“Leilão Reverso”). Para que não restem dúvidas, os Credores Financeiros que desejarem participar de determinada rodada do Leilão Reverso poderão optar por participar da respectiva rodada com a totalidade do Crédito Financeiro ou com parte do seu Crédito Financeiro, a seu exclusivo critério; sendo certo que, em qualquer caso, tal Credor Financeiro deverá assumir o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia da **Cláusula 8.3** com relação à totalidade de seus Créditos.

**4.2.1.1. Condições do Leilão Reverso.** As condições e as regras específicas para participação em qualquer rodada do Leilão Reverso a ser realizada pelas Recuperandas, inclusive eventuais restrições, deverão ser detalhadas e constar no respectivo edital a ser divulgado previamente à rodada do Leilão Reverso pelas Recuperandas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, substancialmente na forma do **Anexo 4.2.1.1** (“Edital Leilão Reverso”), e posteriormente enviado aos Credores Financeiros interessados que realizarem o

cadastro previsto na **Cláusula 4.2.1.4** abaixo, sem prejuízo das condições específicas abaixo.

**4.2.1.2. Recursos Destinados ao Leilão Reverso.** As Recuperandas poderão utilizar, em uma ou mais rodadas de Leilão Reverso, o valor total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais) para pagamento dos Créditos Financeiros ofertados no contexto do Leilão Reverso (“Valor do Leilão Reverso”), sendo certo que a realização das rodadas de Leilão Reverso não poderá prejudicar a senioridade, nem impossibilitar o pagamento integral do DIP Emergencial Original Atualizado, do Novo Financiamento, da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, da Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e, se realizado, do Empréstimo-Ponte.

**4.2.1.3. Divulgação do Leilão Reverso.** As Recuperandas deverão apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial noticiando a realização de cada rodada do Leilão Reverso pretendida, nos termos deste Plano e do Edital Leilão Reverso.

**4.2.1.4. Habilitação do Credor Financeiro para Participação em Leilão Reverso.** Poderão participar do Leilão Reverso todos os Credores Financeiros que (i) não sejam parte em nenhuma Demanda contra as Recuperandas ou, caso sejam, tenham realizado todos os atos necessários para a suspensão, de toda e qualquer Demanda contra as Recuperandas; (ii) se abstenham de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra as Recuperandas; e (iii) ao optarem pela participação no Leilão Reverso, concordarão, de modo irrevogável e irretroatável, com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, nos termos da **Cláusula 8.3** deste Plano, observados seus termos e condições. Os Credores Financeiros interessados em participar de determinada rodada do Leilão Reverso poderão, a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido pelas Recuperandas, nos termos do respectivo Edital Leilão Reverso, cadastrar-se no sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado e realizar a habilitação para participar da respectiva rodada do Leilão Reverso.

**4.2.1.5.** Salvo se de outra forma indicada pelas Recuperandas, não haverá outra forma de comunicação com o Credor Financeiro interessado em participar do Leilão Reverso que não por meio do e-mail cadastrado no sítio eletrônico mencionado acima.

**4.2.1.6. Vencedores do Leilão Reverso.** Em cada rodada de Leilão Reverso, será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Credor(es) Financeiro(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos Financeiros ofertados para pagamento no contexto da respectiva rodada do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo e os requisitos e condições previstos no Edital Leilão Reverso. As Recuperandas deverão utilizar a parcela do Valor do Leilão Reverso alocada em determinada rodada do Leilão Reverso para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Créditos Financeiros ofertados pelos Credores Financeiros considerados vencedores na respectiva rodada do Leilão Reverso, observado o disposto nas **Cláusulas 4.2.1.7 a 4.2.1.9** abaixo.

**4.2.1.7.** Caso mais de um Credor Financeiro seja considerado vencedor em determinada rodada do Leilão Reverso (i.e., tenham apresentado lance idêntico com o maior desconto percentual sobre o valor dos seus respectivos Créditos Financeiros), observado o disposto na **Cláusula 4.2.1.6** acima, e caso a parcela do Valor do Leilão Reverso alocada para tal rodada não seja suficiente para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Créditos Financeiros ofertados pelos Credores Financeiros vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma *pro rata* aos Credores Financeiros considerados vencedores da respectiva rodada do Leilão Reverso em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto, observado o Desconto Mínimo e, em todo caso, limitado ao saldo dos respectivos Créditos Financeiros constante da Relação de Credores do Administrador Judicial.

**4.2.1.8.** No entanto, na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após a alocação integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Créditos Financeiros ofertados pelos Credores Financeiros considerados vencedores na respectiva rodada do Leilão Reverso nos termos das **Cláusulas 4.2.1.6 e 4.2.1.7** acima, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso poderá ser utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos Créditos Financeiros ofertados pelos demais Credores Financeiros para pagamento com desconto percentual no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo. Neste caso, as Recuperandas sempre alocarão prioritariamente os Créditos Financeiros ofertados pelos respectivos Credores Financeiros que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Financeiros no contexto de determinada rodada do Leilão Reverso, de forma *pro rata* e limitados ao saldo dos

respectivos Créditos Financeiros constante da Relação de Credores do Administrador Judicial e assim sucessivamente até utilização da totalidade da parcela do Valor do Leilão Reverso alocada para a respectiva rodada, caso haja demanda, sendo certo que, após alocar todos os pagamentos dos Créditos Financeiros de titularidade dos Credores Financeiros participantes do Leilão Reverso que observaram o Desconto Mínimo, eventuais saldos remanescentes dos montantes de Créditos Financeiros, que não foram integralmente contemplados no Leilão Reverso, serão pagos nos termos da opção escolhida pelos respectivos Credores Financeiros para pagamento de seus Créditos Financeiros.

**4.2.1.9.** Por outro lado, na hipótese de (i) não existir um Credor Financeiro que seja considerado vencedor de determinada rodada de Leilão Reverso, observadas as condições previstas na **Cláusula 4.2.1.1** acima, ou (ii) ainda existir algum saldo remanescente de parcela do Valor do Leilão Reverso alocada para determinada rodada de Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos Financeiros de todos os Credores Financeiros participantes da respectiva rodada do Leilão Reverso que observaram o Desconto Mínimo, observado o disposto nas **Cláusulas 4.2.1.6 a 4.2.1.8** acima, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso ("Saldo Leilão Reverso Não Utilizado") deverá ser utilizado pelas Recuperandas para novas rodadas do Leilão Reverso, a seu exclusivo critério.

**4.2.1.10.** Para fins das regras do Leilão Reverso regulado nesta **Cláusula 4.2.1** e suas subcláusulas, o valor do Crédito Financeiro a ser considerado para fins de oferta no contexto de qualquer rodada do Leilão Reverso deverá sempre corresponder ao montante integral (ou parte dele) constante da Relação de Credores do Administrador Judicial, sem aplicação de deságio ou de qualquer outro efeito decorrente das opções de reestruturação e demais formas de novação dos Créditos Financeiros previstas neste Plano.

**4.2.2. Pagamento Linear de Créditos Classe III:** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano:

(i) Credores Quirografários titulares de Créditos Classe III no valor igual ou inferior a R\$5.000,00 (cinco mil Reais): Os Credores Quirografários titulares de Créditos Classe III no valor total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) poderão optar, de acordo com os termos previstos na **Cláusula 4.5** e no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Homologação, pelo recebimento integral do

valor do seu respectivo Crédito Classe III constante da Relação de Credores do Administrador Judicial prioritariamente mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial pelo respectivo Credor Quirografário Classe III, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação, ou em uma única parcela por meio de depósito a ser realizado pelas Recuperandas, em moeda corrente nacional, em conta bancária no Brasil a ser indicada pelo Credor Quirografário Classe III, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação; e

(ii) Credores Quirografários titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$5.000,00 (cinco mil Reais): Os Credores Quirografários titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$5.000,00 (cinco mil Reais) também poderão optar, de acordo com os termos previstos na **Cláusula 4.5** e no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Homologação, pelo recebimento do valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), compreendendo, quando for o caso, todas e quaisquer custas e despesas processuais incorridas pelo Credor Quirografário em questão, sendo certo que, ao realizar a opção prevista nesta **Cláusula 4.2.2(ii)**, o respectivo Credor Quirografário Classe III renunciará automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Classe III que exceder R\$5.000,00 (cinco mil Reais) e outorgará às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos Créditos Classe III na forma da **Cláusula 4.2.2(i)** acima.

**4.2.3. Opção de Reestruturação I.** Os Credores Quirografários que (i) estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**; e (ii) concordarem em participar do Novo Financiamento e tempestivamente enviarem para a Oi, conforme aplicável, os respectivos Termos de Adesão Novo Financiamento, nos termos da **Cláusula 5.4.1.2**, poderão optar expressamente, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.5**, por receber o pagamento dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso, se for o caso, nos termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2.3 e subcláusulas** abaixo (“Credores Opção de Reestruturação I”):

**4.2.3.1. Dívida Roll-Up.** A Oi realizará a emissão das Debêntures *Roll-Up* aplicável para Créditos Classe III em Reais, substancialmente na forma da minuta da Escritura Debêntures *Roll-Up* constante do **Anexo 4.2.3.1(A)**, e/ou das Notes *Roll-Up* aplicável para Créditos Classe III em Dólar, substancialmente na forma

da minuta da Escritura Notes *Roll-Up* constante do **Anexo 4.2.3.1 (B)**, no valor total de até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) (“Valor Total Dívida *Roll-Up*”), para pagamento, de forma *pro rata*, de parte do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso, devidamente convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão, quando aplicável, de acordo com os seguintes termos e condições:

- (a) Data de Emissão: Será a data assim definida nos respectivos Instrumentos de Dívida *Roll-Up*, conforme aplicável.
- (b) Pagamento do Principal: O valor do principal será amortizado em apenas uma parcela (*bullet*), no 54º (quinquagésimo quarto) mês contado da Data de Emissão das respectivas Dívidas *Roll-Up*.
- (c) Juros: (A) para os Créditos Classe III denominados, originalmente, em Dólares, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa anual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a serem capitalizados anualmente ao valor do principal e pagos na data do pagamento do valor principal previsto no item (b) acima; e (B) para os Créditos Classe III denominados, originalmente, em Reais, incidirão juros correspondentes a taxa anual em R\$ que seja equivalente à taxa de juros para Créditos Classe III em Dólares, calculada com base nas curvas de fechamento de mercado divulgadas no sistema de informações da *Bloomberg*, do Dia Útil imediatamente anterior à data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a Aprovação do Plano.
- (d) Resgate Facultativo ou Amortização Extraordinária: A Oi poderá resgatar ou amortizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nos termos a serem previstos nos respectivos Instrumentos de Dívida *Roll-Up*, sem a incidência de nenhuma penalidade e por meio do pagamento do valor de face do respectivo instrumento de dívida e dos juros capitalizados até a data de exercício da opção, a totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte das Debêntures *Roll-Up* e das Notes *Roll-Up* emitidas e em circulação, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated*, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e, caso aplicável, o Empréstimo-Ponte tenham sido prévia e integralmente quitados.
- (e) Garantias: As obrigações de pagamento das Debêntures *Roll-Up* e das Notes *Roll-Up* serão garantidas pelos bens e ativos listados no **Anexo 4.2.3.1(e)(I)** e

no **Anexo 4.2.12.1(A)**, de forma *pro rata*, observados os termos e condições previstos nos Instrumentos de Garantia *Roll-Up*, substancialmente na forma do **Anexo 4.2.3.1(e)(II)**, sendo certo que as garantias outorgadas nos termos desta **Cláusula 4.2.3.1(e) (i)** estão sujeitas às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas; **(ii)** serão subordinadas às garantias outorgadas pelas Recuperandas no contexto do Novo Financiamento, conforme previsto na **Cláusula 5.4.1.3(c)**, no contexto do Empréstimo-Ponte, caso aplicável e conforme previsto na **Cláusula 5.4.2** e no contexto do pagamento dos Créditos *Take or Pay* com Garantia e dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia, conforme previstos na **Cláusula 4.2.12.1**; e **(iii)** terão prioridade sobre as garantias outorgadas pelas Recuperandas aos demais Créditos Classe III de titularidade dos Credores Opção de Reestruturação II, conforme previsto na **Cláusula 4.2.4.1(c)**;

**(f) Liberação de Garantias:** Na hipótese de alienação da UPI ClientCo e/ou da UPI V.tal, nos termos das **Cláusulas 5.2.2.1 e 5.2.2.2**, respectivamente, ou Venda de Ativos listados no **Anexo 4.2.3.1(e)(I)**, as Onerações previstas no item (e) acima deverão ser automaticamente liberadas para que as respectivas alienações possam ser realizadas e concluídas, sendo certo que, caso o pagamento do preço de aquisição da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal no contexto do respectivo Procedimento Competitivo envolva dação em pagamento de ativos, nos termos das **Cláusula 5.2.2.1.1(i) e 5.2.2.2.1**, respectivamente, tais ativos serão considerados automaticamente Onerados, cabendo à Oi tomar as medidas necessárias para formalizar a Oneração de tais ativos em favor dos titulares das Debêntures *Roll-Up* e das Notes *Roll-Up*, observados, neste caso, os termos e condições previstos no item (e) acima, incluindo aqueles descritos nos seus itens (i) a (iii).

**(g) Emissão de Novas Debêntures *Roll-Up* e Notes *Roll-Up*:** Na hipótese de a UPI V.Tal e/ou a UPI ClientCo ser(em) alienada(s) por um montante agregado igual ou superior a R\$ 15.300.000.000,00 (quinze bilhões e trezentos milhões de Reais) ("Montante Total Alienação UPIs Definidas"), a Oi deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da alienação da última UPI Definida, emitir novas Debêntures *Roll-Up* e novas Notes *Roll-Up*, limitadas, em qualquer caso, ao valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais) ("Valor Máximo Adicional"); observado que, na hipótese de o Montante Total Alienação UPIs Definidas não ser atingido, o Valor Máximo Adicional de novas Debêntures

*Roll-Up* e de novas Notes *Roll-Up* será reduzido Real a Real e na hipótese de tal Valor Máximo Adicional igualar a R\$ 0 (zero Real), não haverá emissão de novas Debêntures *Roll-Up* e novas Notes *Roll-Up*. As novas Debêntures *Roll-Up* e as novas Notes *Roll-Up* emitidas serão distribuídas aos Credores Opção de Reestruturação I na mesma proporção de Debêntures *Roll-Up* e Notes *Roll-Up* que tais Credores receberam no momento de pagamento do Valor Total Dívida *Roll-Up*, conforme aplicável.

(h) Demais condições contratuais: As demais condições aplicáveis às Debêntures *Roll-Up* estarão descritas na Escritura Debêntures *Roll-Up*, substancialmente na forma da minuta constante do **Anexo 4.2.3.1(A)**, e as demais condições aplicáveis às Notes *Roll-Up* estarão descritas na Escritura Notes *Roll-Up*, substancialmente na forma da minuta constante do **Anexo 4.2.3.1(B)**.

(i) Regras de Interpretação: Na hipótese de haver conflito de interpretação entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas no respectivo Instrumento de Dívida *Roll-Up*, o referido instrumento prevalecerá, sendo certo que o respectivo Instrumento de Dívida *Roll-Up* deverá refletir, no mínimo, os termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2.3.1**.

**4.2.3.1.1.** Para fins de clareza, o Valor Total Dívida *Roll-Up* indicado na **Cláusula 4.2.3.1** acima é o montante total a ser disponibilizado pela Oi para emissão das Dívidas *Roll-Up* e para cada R\$ 1,00 (um Real) de Debêntures *Roll-Up* emitidas nos termos e na forma da Escritura Debêntures *Roll-Up* ou R\$1,00 (um Real) de Notes *Roll-Up* emitidas nos termos e na forma da Escritura Notes *Roll-Up*, será pago R\$1,00 (um Real) do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso do respectivo Credor Opção de Reestruturação I, devidamente convertido pela Taxa de Câmbio Conversão, quando aplicável.

**4.2.3.1.2. Credores Opção de Reestruturação I Inadimplentes.** Na hipótese de determinado Credor Opção de Reestruturação I deixar de cumprir, por qualquer motivo, com sua obrigação de desembolso assumida no contexto do Novo Financiamento e por meio do envio do respectivo Termo de Adesão Novo Financiamento, o Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso de tal Credor Opção de Reestruturação I será

reestruturado nos termos da **Cláusula 4.2.14** abaixo ("Credores Opção de Reestruturação I Inadimplentes").

**4.2.3.2. Aumento de Capital – Capitalização de Créditos.** Uma vez atingido o Valor Total Dívida *Roll-Up* indicado na **Cláusula 4.2.3.1** acima, a Oi realizará um aumento de capital a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Oi, dentro do limite do capital autorizado no Estatuto Social da Oi, com a consequente emissão por subscrição privada (ou seja, sem registro na CVM) de novas ações ordinárias de emissão da Oi, na forma dos arts. 170, §1º e 171, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, que viabilize a subscrição e integralização de novas ações (a) pelos Credores Opção de Reestruturação I, de forma *pro rata*, após o pagamento de parte do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.3.1**, mediante a capitalização de parte do Saldo Remanescente Créditos de Credores Opção de Reestruturação I, observado o disposto na **Cláusula 4.2.3.2.1** abaixo ("Novas Ações Capitalização de Créditos") e (b) pelos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Oi em circulação por ocasião do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos que exercerem seu respectivo direito de preferência, mediante aporte em dinheiro ("Aumento de Capital – Capitalização de Créditos").

**4.2.3.2.1.** O Aumento de Capital – Capitalização de Créditos será realizado no valor mínimo suficiente para permitir a capitalização de parte do Saldo Remanescente Créditos de Credores Opção de Reestruturação I, após o pagamento de parte do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.3.1**, e o recebimento por tais Credores Opção de Reestruturação I, em conjunto e de forma *pro rata*, de Novas Ações Capitalização de Créditos que representem até 80% (oitenta por cento) do capital social total da Oi, observado o direito de preferência dos acionistas da Oi por ocasião do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, nos termos do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**4.2.3.2.2.** O preço de emissão das Novas Ações Capitalização de Créditos será oportunamente fixado pelo Conselho de Administração da Oi, observados os parâmetros, termos e condições previstos na Lei das Sociedades por Ações, incluindo o disposto no art. 170 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que uma parcela poderá ser destinada à reserva de capital e o restante ao capital social da Oi. A emissão das Novas Ações Capitalização de Créditos observará

os termos e condições previstos na Lei das Sociedades por Ações, incluindo o direito de preferência previsto no art. 171 e seu § 2º da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, e as Novas Ações Capitalização de Créditos conferirão os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Oi em circulação. Na hipótese de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Oi por ocasião do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, as importâncias deverão ser pagas pelos respectivos acionistas em dinheiro e serão entregues, de forma *pro rata*, aos Credores Opção de Reestruturação I cujos Créditos Classe III serão capitalizados, sendo certo que, neste caso, o percentual do capital social total da Oi mencionado acima a ser devido por tais Credores Quirografários após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos deverá ser proporcionalmente reduzido.

**4.2.3.2.3.** A efetivação do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos estará sujeita à aprovação prévia da ANATEL e do CADE.

**4.2.3.2.4.** Para fins da capitalização de Créditos Quirografários em Dólar no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, tais créditos serão convertidos para a moeda corrente nacional com base na Taxa de Câmbio Conversão.

**4.2.3.2.5.** Para fins de clareza, eventual parcela do Saldo Remanescente Créditos de Credores Opção de Reestruturação I de cada Credor Opção Reestruturação I que não for capitalizada no contexto do Aumento de Capital - Capitalização de Créditos será considerada como deságio para os fins deste Plano e não será paga ou reestruturada pelas Recuperandas.

**4.2.4. Opção de Reestruturação II.** Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3** poderão optar expressamente, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.5**, por receber o pagamento de 8% (oito por cento) dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.4.1** abaixo e 92% (noventa e dois por cento) dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.4.2** abaixo (“Credores Opção de Reestruturação II”).

**4.2.4.1. Dívida A&E Reinstated.** A Oi reestruturará 8% (oito por cento) dos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso (“Dívida A&E Reinstated”) nos termos e condições previstos abaixo:

(a) Pagamento do Principal: O valor do principal da Dívida *A&E Reinstated* será amortizado em apenas uma parcela (*bullet*), no último Dia Útil do mês de dezembro de 2044.

(b) Juros/Correção: (i) Caso o Credor Quirografário seja titular de Créditos Classe III em Real, sobre o valor do principal da Dívida *A&E Reinstated* incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa anual de 50% (cinquenta por cento) do CDI, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento, ou, (ii) caso o Credor Quirografário seja titular de Créditos Classe III em Dólar, os juros aplicáveis sobre o valor do principal Dívida *A&E Reinstated* deverão ser equivalentes à taxa de juros para os Créditos Classe III em Reais no momento da emissão da Dívida *A&E Reinstated*, calculada com base nas curvas de fechamento de mercado divulgadas no sistema de informações da *Bloomberg*, do Dia Útil imediatamente anterior à data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a Aprovação do Plano. Os juros serão capitalizados ao valor do principal e pagos juntamente com o pagamento do valor do principal.

(c) Garantias: A Oi irá oferecer os bens e ativos listados no **Anexo 4.2.4.1(c)(I)** e no **Anexo 4.2.12.1(A)** em garantia no contexto da Dívida *A&E Reinstated* em Real e em Dólar previstos nesta **Cláusula 4.2.4.1**, de forma *pro rata*, observados os termos e condições previstos nos Instrumentos de Garantia *A&E Reinstated*, substancialmente na forma do **Anexo 4.2.4.1(c)(II)**, sendo certo que as garantias outorgadas nos termos desta **Cláusula 4.2.4.1(c) (i)** estão sujeitas às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas; e (ii) serão subordinadas às garantias outorgadas pelas Recuperandas no contexto do Novo Financiamento, conforme previsto na **Cláusula 5.4.1.4(c)**, no contexto do Empréstimo-Ponte, caso aplicável e conforme previsto na **Cláusula 5.4.2**, no contexto do pagamento dos Créditos *Take or Pay* com Garantia e dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia, conforme previsto na **Cláusula 4.2.12.1** e da Dívida *Roll-Up*, conforme previsto na **Cláusula 4.2.3.1(e)** ; sem prejuízo, entretanto, do disposto na **Cláusula 5.2**.

(d) Liberação de Garantias: Na hipótese de alienação da UPI ClientCo e/ou da UPI V.Tal, nos termos das **Cláusulas 5.2.2.1 e 5.2.2.2**, respectivamente, ou Venda de Ativos listados no **Anexo 4.2.4.1(c)(I)**, as Onerações previstas no item (c) acima deverão ser automaticamente liberadas para que as respectivas alienações possam ser realizadas e concluídas, sendo certo que, caso o pagamento do preço de aquisição da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal no contexto do respectivo Procedimento Competitivo envolva dação em pagamento de ativos, nos termos da **Cláusula 5.2.2.1.1(i) e 5.2.2.2.1**, respectivamente, tais ativos serão considerados automaticamente Onerados, cabendo à Oi tomar as medidas necessárias para formalizar a Oneração de tais ativos em favor dos titulares da Dívida *A&E Reinstated*, observados, neste caso, os termos e condições previstos no item (c) acima, incluindo aqueles descritos nos seus itens (i) e (ii).

(e) Demais condições contratuais: As demais condições aplicáveis à Dívida *A&E Reinstated* estão descritas no **Anexo 4.2.4.1(e)**.

**4.2.4.2. Emissão de Dívida Participativa.** A Oi realizará a emissão da Dívida Participativa aos respectivos Credores Opção de Reestruturação II em Reais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no **Anexo 4.2.4.2(A)**, e/ou aos respectivos Credores Opção de Reestruturação II em Dólar, de acordo com os termos e condições estabelecidos no **Anexo 4.2.4.2(B)**, para pagamento de 92% (noventa e dois por cento) do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso, devidamente convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão, quando aplicável, de acordo com os seguintes termos e condições:

(a) Data de Emissão: Será a data assim definida nos respectivos Instrumentos de Dívida Participativa, conforme aplicável.

(b) Pagamento do Principal: A Dívida Participativa será amortizada pela Oi (i) em apenas uma parcela (*bullet*), na sua Data de Vencimento, conforme previsto no item (d) abaixo; ou (ii) antecipadamente, de forma parcial e desde que o Novo Financiamento, o Empréstimo-Ponte, caso aplicável, a Dívida *Roll-Up*, os Créditos *Take or Pay* com Garantia, os Créditos *Take or Pay* sem Garantia e qualquer Financiamento Adicional, caso aplicável, tenham sido integralmente quitados, mediante destinação de montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo lucro líquido para amortização, de forma

*pro rata*, da Dívida Participativa, caso, em determinado exercício social após os pagamentos mencionados acima, seja verificada a existência de lucro líquido da Oi – após a compensação de prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro e de qualquer outro tributo ou contribuição que venha a ser criado e devido pela Oi –, com os ajustes do artigo 202 da Lei das S.A., sem prejuízo do disposto nos § 4º e § 5º do referido artigo.

(c) Remuneração: (A) para os Créditos Classe III denominados, originalmente, em Reais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa anual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a serem capitalizados ao valor do principal e pagos somente na Data de Vencimento da Dívida Participativa prevista no item (d) abaixo, juntamente com o pagamento do valor principal; e (B) para os Créditos Classe III denominados, originalmente, em Dólares, incidirão juros correspondentes a taxa anual em USD que seja equivalente à taxa de juros para Créditos Classe III em Reais, calculada com base nas curvas de fechamento de mercado divulgadas no sistema de informações da *Bloomberg*, do Dia Útil imediatamente anterior à data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a Aprovação do Plano, os quais serão capitalizados ao valor do principal e pagos somente na Data de Vencimento da Dívida Participativa prevista no item (d) abaixo, juntamente com o pagamento do valor principal.

(d) Vencimento: As Dívidas Participativas vencerão no último Dia Útil do mês de dezembro de 2050 (“Data de Vencimento”).

(e) Opção de Pré-Pagamento: A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente, de forma *pro rata*, os valores devidos na forma desta **Cláusula 4.2.4.2**, por meio do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated*, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional, tenham sido prévia e integralmente quitados.

(f) Demais condições contratuais: As demais condições aplicáveis à Dívida Participativa estão descritas no **Anexo 4.2.4.2(A)**, para Créditos Classe III em Real, e no **Anexo 4.2.4.2(B)**, para Créditos Classe III em Dólar.

(g) Regras de Interpretação: Na hipótese de haver conflito de interpretação entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos respectivos instrumentos da Dívida Participativa, o referido instrumento prevalecerá, sendo certo que os instrumentos da Dívida Participativa deverão refletir, no mínimo, os termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2.4.2**.

**4.2.5. Opção de Reestruturação III**. Os Credores Quirografários poderão optar expressamente, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.5**, por receber o pagamento dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação III – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2.5 e subcláusulas** abaixo ("Credores Opção de Reestruturação III").

(a) Carência: período de carência de amortização de principal até o último Dia Útil de dezembro de 2045.

(b) Parcelas: amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do prazo de carência referido no item (a) desta **Cláusula 4.2.5**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(c) Juros/atualização monetária:

a. TR ao ano, caso o Credor Opção de Reestruturação III opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Reais (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes); incidentes a partir da Data de Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, sendo que o valor total dos juros/atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela referida no item (b) desta **Cláusula 4.2.5**.

b. sem incidência de juros, caso o Credor Opção de Reestruturação III opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Dólares Norte-Americanos ou em Euros (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes).

(d) Opção de Pré-Pagamento: A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma desta **Cláusula 4.2.5**, por meio do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do

principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated*, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

**4.2.6. Créditos Concursais Agências Reguladoras.** Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os Créditos Concursais Agências Reguladoras não serão afetados e reestruturados nos termos deste Plano e serão pagos nas formas e condições originais negociados com a Oi e nos termos da legislação pertinente, conforme previsto no Plano da Primeira Recuperação Judicial.

**4.2.6.1.** Na hipótese de superveniência de norma legal ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos Créditos Concursais Agências Reguladoras Líquidos ou Ilíquidos, as Recuperandas poderão aderir ao novo regime, observados os termos e condições previstos no estatuto social da Oi.

**4.2.7. Créditos de Credores Fornecedores.**

**4.2.7.1. Créditos de Fornecimento – Primeira Recuperação Judicial.** Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores, incluindo dos Credores Fornecedores Parceiros, que foram novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos deste Plano, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos de Fornecimento, conforme novadas por força do Plano da Primeira Recuperação Judicial.

**4.2.7.2. Novos Créditos de Fornecimento.** Os Credores Fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento de forma diversa, conforme opções de pagamento aplicáveis previstas neste Plano, receberão o pagamento dos referidos Créditos de Fornecimento nos termos e condições previstos abaixo:

(a) Carência: período de carência até o último Dia Útil de 2045.

(b) **Parcelas:** amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do prazo de carência referido no item (a) desta **Cláusula 4.2.7.2**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(c) **Juros/atualização monetária:** (i) caso o titular de Créditos de Fornecimento opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Reais (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes), TR ao ano incidente a partir da Data de Homologação, ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, sendo que o valor total dos juros/atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela referida no item (b) desta **Cláusula 4.2.7.2**; e (ii) caso o titular de Créditos de Fornecimento opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Dólares Norte-Americanos ou em Euros (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes), sem a incidência de juros.

(d) **Opção de Pré-Pagamento:** A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma desta **Cláusula 4.2.7.2**, por meio do pagamento de 15% (quinze por cento) do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated*, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

**4.2.8. Créditos de Credores Fornecedores Parceiros.** Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 4.2.7** acima, considerando a importância de que seja mantido o fornecimento de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços ao Grupo Oi, conforme aplicável, todos os Credores Fornecedores Parceiros (poderão escolher, nos termos da **Cláusula 4.5**, a opção de pagamento prevista nesta **Cláusula 4.2.8** para recebimento do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento que não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi e que não sejam Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia, desde que cumpram com os requisitos para serem considerados Credores Fornecedores Parceiros e estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**. Os Credores Fornecedores Parceiros que tenham escolhido válida e corretamente a

opção prevista nesta **Cláusula 4.2.8** serão pagos na forma descrita abaixo, observado o disposto nas **Cláusulas 4.2.8.2 e 4.2.8.5** abaixo e o limite dos valores dos respectivos Créditos Classe III constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial:

(a) Créditos de Fornecimento até o limite de R\$100.000,00 (cem mil Reais) (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão): Os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos em uma única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do prazo para a escolha da opção de pagamento de créditos a ser realizada pelo respectivo Credor Quirografário, conforme previsto na **Cláusula 4.5**, sem incidência de juros ou correção.

(b) Créditos de Fornecimento acima de R\$100.000,00 (cem mil Reais) e até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão): Os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, sem incidência de juros ou correção.

(c) Créditos de Fornecimento acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) e até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão): Os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos com um desconto de 10% (dez por cento), em 6 (seis) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 15º (décimo quinto) dia do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção.

(d) Créditos de Fornecimento acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão): Os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos com um desconto de 10% (dez por cento), em 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 28º (vigésimo oitavo) dia do 18º (décimo oitavo) mês subsequente ao

desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção.

**4.2.8.1.** Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão) poderão optar, no momento da escolha da opção de pagamento de créditos a ser realizada nos termos da **Cláusula 4.5**, por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo saldo remanescente, em até 60 (sessenta) dias corridos após o desembolso do Novo Financiamento.

**4.2.8.2.** Sem prejuízo do disposto acima, caso determinado Credor Fornecedor Parceiro deseje receber o pagamento do saldo remanescente de seus Créditos de Fornecimento especificamente em uma das formas previstas nos itens (a) a (d) da **Cláusula 4.2.8**, mas o montante do saldo remanescente de seus Créditos Classe III seja superior ao limite previsto na forma de pagamento desejada, tal Credor Fornecedor Parceiro deverá optar expressamente, de acordo com os termos e prazo previstos na **Cláusula 4.5**, pelo recebimento do valor total do limite previsto na forma de pagamento desejada, sendo certo que, ao realizar a opção, o respectivo Credor Fornecedor Parceiro renunciará automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seus Créditos de Fornecimento que exceder o limite previsto na forma de pagamento desejada e outorgará às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos Créditos de Fornecimento.

**4.2.8.3.** Para fins de clareza da aplicação do disposto na **Cláusula 4.2.8.2** acima, usando como exemplo um Credor Fornecedor Parceiro que detenha um saldo remanescente de Créditos de Fornecimento no montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil Reais), e opte por receber o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) pelo pagamento da integralidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos de Fornecimento, tal Credor Fornecedor Parceiro deverá renunciar automaticamente ao direito de receber os R\$100.000,00 (cem mil Reais) remanescentes de seu respectivo Crédito de Fornecimento.

**4.2.8.4.** A exclusivo critério da Oi, e desde que decorrente de acordo ou mediação realizados até data de Aprovação do Plano, os Créditos de Fornecimento dos Credores Fornecedores Parceiros que tenham escolhido a opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.2.8** e suas subcláusulas poderão ser compensados com créditos líquidos e certos detidos pela Oi contra o respectivo Credor Fornecedor Parceiro, nos termos da **Cláusula 9.12**.

**4.2.8.5.** Na hipótese de determinado Credor Fornecedor Parceiro **(i)** deixar de cumprir com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia; ou, **(ii)** após solicitação por qualquer das Recuperandas, se recusar a fornecer bens, conteúdos, direitos e/ou serviços nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido, em ambos os casos até o início do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento nos termos previstos na **Cláusula 4.2.8**, conforme aplicável, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento pagos na forma da **Cláusula 4.2.7.2** acima. No entanto, na hipótese de eventual descumprimento ou recusa mencionada nos itens **(i)** e **(ii)** acima ocorrer após o início de pagamento dos Créditos de Fornecimento do respectivo Credor Fornecedor Parceiro, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a parcela remanescente de seus Créditos de Fornecimento paga na forma da **Cláusula 4.2.7.2** e o respectivo Credor Fornecedor Parceiro estará sujeito, e as Recuperandas poderão cobrar a qualquer momento, ao pagamento de multa não compensatória às Recuperandas no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Crédito de Fornecimento recebido pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro nos termos da **Cláusula 4.2.8**, a qual poderá ser compensada pelas Recuperandas com quaisquer créditos detidos pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro contra as Recuperandas.

**4.2.8.6.** Para fins de esclarecimento, **(i)** os Créditos Classe III de determinado Credor Fornecedor Parceiro que não sejam Créditos de Fornecimento ou os seus Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia serão pagos nos termos da opção de pagamento escolhida, nos termos deste Plano, pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro de acordo com a natureza do respectivo Crédito que não seja um Crédito de Fornecimento; e **(ii)** na hipótese de determinado Credor Fornecedor Parceiro ceder para qualquer Pessoa, na forma da **Cláusula 9.10**, parte ou a totalidade de seus Créditos de Fornecimento após a escolha da opção de pagamento prevista nesta **Cláusula 4.2.8**, tal Pessoa fará jus ao pagamento dos referidos Créditos de Fornecimento nos mesmos termos aplicáveis ao respectivo Credor Fornecedor Parceiro

originário e no limite do respectivo Crédito de Fornecimento, em qualquer caso, desde que **(a)** o respectivo Credor Fornecedor Parceiro originário esteja adimplente com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia e mantenha o fornecimento de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços ao Grupo Oi nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido; **(b)** tal Pessoa assuma e permaneça adimplente com os demais compromissos aplicáveis aos Credores Fornecedores Parceiros.

**4.2.8.6.1.** Na hipótese de o Credor Fornecedor Parceiro originário deixar de cumprir com qualquer dos compromissos aplicáveis aos Credores Fornecedores Parceiros após o pagamento de parte ou da totalidade dos respectivos Créditos de Fornecimento em favor da respectiva Pessoa cessionária de seus direitos, tal Pessoa estará sujeita às penalidades previstas na **Cláusula 4.2.8.5.**

**4.2.9. Créditos Transacionados de Fornecedores.** Os Créditos Transacionados de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos nos termos, condições e prazos atualmente existentes e originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi nos respectivos instrumentos de transação, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade ao Grupo Oi. Eventuais parcelas de pagamentos devidos pelo Grupo Oi aos Credores Fornecedores Parceiros que não sejam Créditos Transacionados e que tenham se tornado devidas e não tenham sido pagas pelo Grupo Oi entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão pagas nos termos da **Cláusula 4.2.8** e suas subcláusulas, conforme opção a ser realizada pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro nos termos da **Cláusula 4.5.**

**4.2.10. Créditos de Fornecedores Take or Pay com Garantia.** Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros ainda não quitados, total ou parcialmente, serão reestruturados e pagos da seguinte forma: **(a)** com relação aos montantes devidos no período entre a Data de Homologação e 31 de janeiro de 2025, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.10.1**; e **(b)** com relação aos montantes devidos no período entre 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2027 nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.10.2.**

**4.2.10.1. Período 2024/Janeiro 2025.** Com relação aos montantes devidos no período entre a Data de Homologação e 31 de janeiro de 2025, **(i)** será aplicado um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os Créditos *Take or Pay* com Garantia a partir do mês da Homologação Judicial do Plano e até 31 de janeiro de

2025; **(ii)** 20% (vinte por cento) dos Créditos *Take or Pay* com Garantia serão pagos em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* com Garantia; e **(iii)** 20% (vinte por cento) dos Créditos *Take or Pay* com Garantia serão reestruturados nos termos e condições previstos abaixo ("Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 Reinstated"), observado o disposto na **Cláusula** Erro! Fonte de referência não encontrada.:

**(a) Pagamento do Principal:** O valor do principal Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* será amortizado no dia 31 de julho de 2027 e em apenas uma parcela (*bullet*).

**(b) Correção:** O valor do principal da Dívida com Garantia ToP 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* será corrigido pela variação do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal e pago na data do pagamento do valor principal previsto no item (a) acima.

**4.2.10.2.** A Companhia poderá utilizar o montante equivalente a 60% (sessenta por cento) de todos os Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos no período entre 1º de janeiro de 2024 e a Data de Homologação para fins de pagamento de valores devidos nos termos da **4.2.10.1(ii)** mediante compensação, até que tal montante seja integralmente compensado.

**4.2.10.3. Período Fevereiro 2025/ Julho 2027.** Com relação aos montantes devidos no período entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, será aplicado um desconto de 60% (sessenta por cento) aos Créditos *Take or Pay* com Garantia e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* com Garantia ("Dívida ToP com Garantia Fevereiro 2025/ Julho 2027 Reinstated" e, em conjunto com a Dívida com Garantia ToP 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, "Dívida ToP com Garantia Reinstated").

**4.2.10.4.** Os Credores Fornecedores Parceiros que desejarem receber o pagamento de seus respectivos Crédito *Take or Pay* com Garantia nos termos desta **Cláusula 4.2.10** deverão **(i)** optar expressamente, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.5**, por esta opção de pagamento, sendo certo que, ao optar pela opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.2.10**, o respectivo Credor Fornecedor Parceiro concordará automaticamente com a possibilidade de as Recuperandas rescindirem antecipadamente, a seu exclusivo critério, os

contratos de fornecimento em que são partes, sem qualquer indenização, penalidade ou custo a ser incorrido pelas Recuperandas e a sujeição de Créditos *Take or Pay* de sua titularidade aos termos e condições desta Cláusula, ainda que não submetidos a esta Recuperação Judicial; e **(ii)** estar adimplentes, a qualquer tempo, com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3.**

**4.2.10.5.** O disposto na **Cláusula 4.2.8.5** será aplicável aos Credores Fornecedores Parceiros titulares de Créditos *Take or Pay* com Garantia que deixarem de cumprir, a qualquer tempo, com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.

**4.2.10.6.** Eventuais Créditos de Fornecimento de titularidade de Credores Fornecedores Parceiros que não sejam Créditos *Take or Pay* com Garantia deverão ser pagos nos termos das **Cláusulas 4.2.8 ou 4.2.9**, conforme aplicáveis, observadas as condições e requisitos previstos nas respectivas cláusulas.

**4.2.11. Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia.** Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão reestruturados e pagos da seguinte forma: **(a)** com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.11.1**; e **(b)** com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2027 nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.11.2.**

**4.2.11.1. Período 2024/2025.** Com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, **(i)** será aplicado um desconto de 26% (vinte e seis por cento) sobre os Créditos *Take or Pay* sem Garantia a partir do mês da Aprovação do Plano e até 31 de dezembro de 2025; **(ii)** 24% (vinte e quatro por cento) dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia serão pagos em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* sem Garantia; e **(iii)** 50% (cinquenta por cento) dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia ("Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated") serão reestruturados nos termos e condições previstos abaixo:

**(a) Pagamento do Principal:** O valor do principal Dívida sem Garantia ToP 2024/2025 *Reinstated* será amortizado no dia 30 de junho de 2027 e em apenas uma parcela (*bullet*).

(b) Correção: O valor do principal da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* será corrigido pela variação do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal e pagos na data do pagamento do valor principal previsto no item (a) acima.

**4.2.11.2. Período 2026/2027.** Com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2027, será aplicado um desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os Créditos *Take or Pay* sem Garantia e o saldo remanescente devidos após 1º de julho de 2027 estará sujeito a um desconto de 100% (cem por cento) e não será pago pelas Recuperandas (“Dívida ToP sem Garantia 2026/2027 Reinstated” e, em conjunto com a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*, “Dívida ToP sem Garantia Reinstated”).

**4.2.11.3.** Em contrapartida à reestruturação dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia, a Oi poderá transferir aos Credores titulares de Créditos *Take or Pay* sem Garantia para pagamento de Créditos *Take or Pay* sem Garantia, na forma de UPIs ou não, conforme previsto nas **Cláusulas 3.1.3 e 5.1** deste Plano, e sujeito às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, (i) a propriedade de quaisquer Torres de titularidade da Oi em relação às quais seja titular do direito de uso e, (ii) imóveis de propriedade da Oi, em que estejam instaladas Torres objeto de contrato de comodato com o respectivo Credor titular de Créditos *Take or Pay* sem Garantia, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, no agregado, 8% (oito por cento) dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia ou R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), o que for menor.

**4.2.11.4.** Os Credores Fornecedores Parceiros que desejarem receber o pagamento de seus respectivos Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* nos termos desta **Cláusula 4.2.11** deverão (i) optar expressamente, nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.5**, por esta opção de pagamento, sendo certo que, ao optar pela opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.2.11**, o respectivo Credor Fornecedor Parceiro concordará automaticamente com a rescisão antecipada, a partir de 1º de julho de 2027 dos contratos de fornecimento em que são partes, sem qualquer indenização, penalidade ou custo a ser incorrido pelas Recuperandas e a sujeição de Créditos *Take or Pay* de sua titularidade aos termos e condições desta Cláusula, ainda que não submetidos a esta Recuperação

Judicial; e **(ii)** estar adimplentes, a qualquer tempo, com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**.

**4.2.11.5.** O disposto na **Cláusula 4.2.8.5** será aplicável aos Credores Fornecedores Parceiros titulares de Créditos *Take or Pay* sem Garantia que deixarem de cumprir, a qualquer tempo, com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.

**4.2.11.6.** Eventuais Créditos de Fornecimento de titularidade de Credores Fornecedores Parceiros que não sejam Créditos *Take or Pay* com Garantia deverão ser pagos nos termos das **Cláusulas 4.2.8 ou 4.2.9**, conforme aplicáveis, observadas as condições e requisitos previstos nas respectivas cláusulas.

#### **4.2.12. Regras Comuns à Dívida ToP com Garantia Reinstated e à Dívida ToP sem Garantia Reinstated.**

**4.2.12.1. Garantias.** A Oi poderá constituir garantias em favor da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* sobre os bens e ativos listados nos **Anexos 4.2.12.1(A) e 4.2.12.1(B)**, de forma *pari passu* entre as referidas dívidas e de forma *pro rata* entre os respectivos Credores, observados os termos e condições previstos nos instrumentos de garantia a serem celebrados substancialmente na forma do **Anexo 4.2.12.1(C)**, sendo certo que **(i)** todas as garantias outorgadas nos termos desta **Cláusula 4.2.12.1** estão sujeitas às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas; **(ii)** as garantias listadas no **Anexo 4.2.12.1(A)** terão prioridade sobre todas as demais garantias outorgadas pelas Recuperandas sobre os respectivos ativos conforme previsto neste Plano; e **(iii)** as garantias listadas no **Anexo 4.2.12.1(B)** serão *(a)* subordinadas às garantias outorgadas pelas Recuperandas no contexto do Novo Financiamento, conforme previsto na **Cláusula 5.4.1.3(c)**, e no contexto do Empréstimo-Ponte, caso aplicável e conforme previsto na **Cláusula 5.4.2**; e *(b)* terão prioridade sobre as garantias outorgadas pelas Recuperandas aos demais Créditos Classe III de titularidade dos Credores Opção de Reestruturação I, nos termos da **Cláusula 4.2.3.1(e)** e dos Credores Opção de Reestruturação II, conforme previsto na **Cláusula 4.2.4.1(c)**.

**4.2.12.2. Liberação de Garantias:** Na hipótese de alienação da UPI ClientCo e/ou da UPI V.Tal, nos termos das **Cláusulas 5.2.2.1 e 5.2.2.2**, respectivamente, a

ou Venda de Ativos listados nos **Anexos 4.2.12.1(A) e 4.2.12.1(B)**, as Onerações previstas na **Cláusula 4.2.12.1** acima deverão ser automaticamente liberadas para que as respectivas alienações possam ser realizadas e concluídas, sendo certo que, caso o pagamento do preço de aquisição da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal no contexto do respectivo Procedimento Competitivo envolva dação em pagamento de ativos, nos termos da **Cláusula 5.2.2.1.1(i) e 5.2.2.2.1**, respectivamente, tais ativos serão considerados automaticamente Onerados, cabendo à Oi tomar as medidas necessárias para formalizar a Oneração de tais ativos em favor dos titulares dos Créditos *Take or Pay* com Garantia e dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia, observados, neste caso, os termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.12.1** acima, incluindo aqueles descritos nos seus itens (i) a (iii).

**4.2.13. Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados:** Considerando a natureza e perfil dos Ex-Bondholders Não-Qualificados, a Oi realizará o pagamento dos Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados da seguinte forma:

**4.2.13.1. Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados até USD10.000,00:** Os Ex-Bondholders Não-Qualificados titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no montante de até USD 10.000,00 (dez mil Dólares) (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na **Cláusula 4.5**, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2024, *desde que* tais Ex-Bondholders Não-Qualificados **(i)** comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no valor máximo de até USD 10.000,00 (dez mil Dólares) (inclusive); e **(ii)** estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**.

**4.2.13.2. Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados até USD20.000,00:** Os Ex-Bondholders Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados em montante superior a USD 10.000,00 (dez mil Dólares) e até USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na **Cláusula 4.5**, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2026, *desde que* tais Ex-Bondholders Não-Qualificados **(i)** comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no valor máximo de até USD 20.000,00 (vinte mil Dólares)

(inclusive); e **(ii)** estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**.

**4.2.13.3. Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados acima de USD20.000,00:** Os Ex-Bondholders Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados em montante superior a USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na **Cláusula 4.5**, pelo recebimento de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados de acordo com uma das demais opções de pagamento previstas neste Plano, dentre aquelas previstas nas **Cláusulas 4.2.3, 4.2.4 ou 4.2.5**, observado, em qualquer caso, os requisitos e condições para a escolha das respectivas opções.

**4.2.13.4.** Caso determinado Ex-Bondholder Não-Qualificado (x) não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento de seu respectivo Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados de acordo com os termos e condições previstos nesta **Cláusula 4.2.13 e subcláusulas**; e/ou (y) não cumpra com os requisitos previstos nesta **Cláusula 4.2.13 e subcláusulas** para recebimento do pagamento de seu respectivo Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados, tal Ex-Bondholder Não-Qualificado terá a integralidade do seu Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados alocado para pagamento na forma da **Cláusula 4.2.14**.

**4.2.14. Modalidade de Pagamento Geral.** Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os Créditos Quirografários novados nos termos das **Cláusulas 4.3.6** do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos deste Plano, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos Quirografários, conforme novadas por força do Plano da Primeira Recuperação Judicial. Sem prejuízo do disposto nesta **Cláusula 4.2.14**, os Créditos Quirografários (ou os respectivos e eventuais saldos remanescentes) indicados na **Cláusula 4.2.14.1** abaixo serão pagos conforme descrito a seguir:

**(a) Carência:** período de carência de amortização de principal até o último Dia Útil de 2048.

**(b) Parcelas:** amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do prazo de carência

referido no item (a) desta **Cláusula 4.2.14**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(c) Juros/atualização monetária:

a. TR ao ano, caso o titular de Créditos Quirografários opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Reais (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes) incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, sendo que o valor total dos juros/atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela referida no item (b) desta **Cláusula 4.2.14**. No caso dos Credores Concursais direcionados para esta **Cláusula 4.2.14**, o pagamento de seus créditos será realizado em suas moedas originais.

b. sem incidência de juros, caso o titular de Créditos Quirografários opte por receber o pagamento de seus respectivos créditos em Dólares Norte-Americanos ou em Euros (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes);

(d) Opção de Pré-Pagamento: A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma desta **Cláusula 4.2.14**, por meio do pagamento de 15% (quinze por cento) do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated*, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

**4.2.14.1.** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, a modalidade geral de pagamento prevista na **Cláusula 4.2.14** se aplica aos Credores Quirografários (a) que, por qualquer motivo, até o recebimento do pagamento integral do seu respectivo Crédito Quirografário reestruturado nos termos deste Plano, deixe de cumprir com o seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**, conforme aplicável, ou (b) cujos Créditos Quirografários não possam ser pagos por qualquer das demais modalidades previstas neste Plano, notadamente nas hipóteses de (i) o Credor Quirografário não indicar válida, correta e tempestivamente a opção de pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário, na forma da **Cláusula 4.5** abaixo; (ii) o Credor

Fornecedor Parceiro, uma vez solicitado por qualquer das Recuperandas, se recusar a fornecer bens e/ou serviços nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro para as Recuperandas, conforme previsto na **Cláusula 4.2.8.5**; (iii) haver a materialização de Créditos Ilíquidos nos termos da **Cláusula 4.6** abaixo; (iv) haver a habilitação de Créditos Retardatários nos termos da **Cláusula 4.7**; (v) haver a majoração de Créditos nos termos da **Cláusula 4.8** abaixo; (vi) haver a reclassificação dos Créditos na forma da **Cláusula 4.9** e/ou (vii) que se enquadrem no conceito de Credores Opção de Reestruturação I Inadimplentes, nos termos da **Cláusula 4.2.3.1.2** acima (“Credores Quirografários – Modalidade de Pagamento Geral”).

#### **4.2.15. Créditos Intercompany:**

**4.2.15.1. Créditos Intercompany em Reais:** As Recuperandas poderão, em até 18 (dezoito) meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Intercompany em Reais nos seus termos e condições originalmente contratados, incluindo, mas não se limitando, a dação em pagamento, operações de reestruturação societária, aumentos e reduções de capital e encontro de contas na forma da Lei, desde que (i) não envolva desembolso de caixa pelas Recuperandas e (ii) em qualquer hipótese de extinção alternativa dos Créditos Intercompany em Reais, o respectivo pagamento de Créditos Intercompany em Reais esteja subordinado ao pagamento integral do Novo Financiamento, da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, da Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, da Dívida *Roll-Up*, da Dívida *A&E Reinstated*, da Dívida Participativa, dos pagamentos previstos na **Cláusula 4.2.5** e, caso obtidos, do Empréstimo-Ponte e de qualquer Financiamento Adicional. Os Créditos Intercompany em Reais remanescentes serão quitados a partir de 25 (vinte e cinco) anos após o término do pagamento dos Créditos previsto na forma da **Cláusula 4.2.14**, conforme abaixo:

- (a) Parcelas: amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do término do prazo previsto na Cláusula 4.2.15.1, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- (b) Juros/atualização monetária: TR ao ano incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros/atualização

monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela referida no item (a) desta **Cláusula 4.2.15.1**.

**4.2.15.2. Créditos Intercompany em Dólares ou Euros:** As Recuperandas poderão, em até 18 (dezoito) meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Intercompany em Dólares ou Euros nos seus termos e condições originalmente contratados, incluindo, mas não se limitando, a dação em pagamento, operações de reestruturação societária, aumentos e reduções de capital e encontro de contas na forma da Lei, desde que (i) não envolva desembolso de caixa pelas Recuperandas e (ii) em qualquer hipótese de extinção alternativa dos Créditos Intercompany em Dólares ou Euros, o respectivo pagamento de Créditos Intercompany em Dólares ou Euros esteja subordinado ao pagamento integral do Novo Financiamento, da Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, da Dívida *Roll-Up*, da Dívida *A&E Reinstated*, da Dívida Participativa, dos pagamentos previstos na **Cláusula 4.2.5** e, caso obtidos, do Empréstimo-Ponte e de qualquer Financiamento Adicional. As Recuperandas quitarão os Créditos Intercompany denominados em Dólares ou em Euros, a partir de 25 (vinte e cinco) anos após o término do pagamento dos Créditos previsto na forma da **Cláusula 4.2.14**, conforme abaixo:

(a) Parcelas: amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do término do prazo previsto na **Cláusula 4.2.15.2**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(b) Juros/atualização monetária: sem incidência de juros.

**4.3. Créditos Quirografários – ME/EPP.** Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os Créditos ME/EPP, conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, não serão afetados e não serão reestruturados nos termos deste Plano e as respectivas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da Primeira Recuperação Judicial ou (ii) originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi.

**4.4. Mediação/Conciliação/Acordo com Credores:** As Recuperandas, a seu exclusivo critério, nos termos dos art. 20-A e seguintes da LRF, poderão oferecer a quaisquer

Credores Concursais a opção de participar de Mediação/Conciliação/Acordo com o Grupo Oi antes da instalação da Assembleia Geral de Credores ou após a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, inclusive com o objetivo de solucionar eventuais controvérsias existentes entre qualquer das Recuperandas e Credores Concursais. As Recuperandas poderão, no contexto da Mediação/Conciliação/Acordo com os Credores Concursais, e sem prejuízo do cumprimento das obrigações de pagamento de Créditos Extraconcursais contratadas na forma deste PRJ e do DIP Emergencial Original Atualizado, negociar e acordar (i) formas alternativas de quitação dos respectivos Créditos Concursais e/ou (ii) o pagamento do respectivo Crédito Concursal de acordo com as condições aplicáveis à respectiva classe de credores e com a opção escolhida pelo Credor Concursal, se aplicável.

**4.5. Escolha de Opção de Pagamento.** Para fins do disposto na **Cláusula 4**, os Credores Concursais deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação (exceto no caso dos Credores Concursais que quiserem optar pela opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.2.2**, quando o prazo aplicável será de 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Homologação), escolher entre as opções de pagamento de seus respectivos créditos referidas neste Plano através da plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi no endereço eletrônico a ser divulgado oportunamente pelas Recuperandas, informar os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o pagamento, conforme o caso, bem como apresentar demais informações eventualmente necessárias, não se responsabilizando as Recuperandas por qualquer desconformidade com a escolha e informações fornecidas através da plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi no endereço eletrônico a ser divulgado oportunamente pelas Recuperandas, ou pela escolha intempestiva, hipótese na qual estarão as Recuperandas eximidas da obrigação de realizar o respectivo pagamento e será aplicado o disposto na **Cláusula 9.4.1** abaixo.

**4.5.1.** Caso determinado Credor Concursal outorgue uma procuração para um representante da Companhia previamente à data da Assembleia Geral de Credores ou à data da Aprovação do Plano, com poderes para votação do Plano em seu nome e indicando a opção de pagamento prevista no Plano que deseja receber o pagamento de seus respectivos Créditos Concursais e os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o pagamento, tal Credor Concursal estará dispensado de realizar a escolha de pagamento de seus respectivos Créditos Concursais nos termos desta **Cláusula 4.5**.

**4.5.2.** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, em especial o disposto na **Cláusula 4.5.2.1** abaixo, considerando o caráter alternativo das opções de pagamento estabelecidas na **Cláusula 4** acima, a escolha de cada Credor Concursal deverá necessariamente se restringir a apenas uma das referidas opções, ressalvadas as hipóteses em que determinada parcela do Crédito Classe III do respectivo Credor Quirografário deva ser paga de acordo com uma opção de pagamento específica prevista neste Plano em razão de sua origem.

**4.5.2.1.** Os agentes, que representem mais de um Credor Concursal, poderão escolher diferentes opções de pagamento aplicáveis aos seus representados, sendo certo que cada Credor Concursal representado não poderá voluntariamente receber o pagamento de seus respectivos Créditos Concurtais através de mais de uma opção de pagamento, exceto na hipótese prevista na **Cláusula 4.5.2** acima.

**4.5.3.** A escolha manifestada pelo respectivo Credor Concursal na plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi no endereço eletrônico a ser divulgado oportunamente pelas Recuperandas será irrevogável e irretratável, não podendo ser posteriormente alterada por qualquer razão, a menos que haja expressa concordância das Recuperandas.

**4.5.4.** O Credor Concursal que estiver comprovadamente impossibilitado, por razões técnicas ou operacionais, de realizar a escolha da opção de pagamento de seus respectivos créditos através da plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi no endereço eletrônico a ser divulgado oportunamente pelas Recuperandas poderá enviar a escolha da opção de pagamento, no mesmo prazo previsto na **Cláusula 4.5** e nos termos do **Anexo 4.5.4**, pelo correio para a caixa postal da Oi nº 532, CEP 20.070-972 Rio de Janeiro-RJ, devendo informar os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o pagamento de seu respectivo Crédito.

**4.5.5.** O Credor Concursal que não realizar a escolha da opção de pagamento de seus respectivos créditos no prazo e formas estabelecidos neste Plano receberá seu respectivo Crédito Concursal na forma prevista na **Cláusula 4.2.14** acima.

**4.5.6.** O disposto nas **Cláusulas 4.5.4 e 4.5.5** não se aplicará aos Credores Quirografários titulares de Créditos Financeiros em moeda estrangeira e/ou titulares de Créditos novados e reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3.3.1** do Plano da Primeira Recuperação Judicial cujas escolhas entre as opções de

pagamento para fins desta **Cláusula 4.5** somente serão consideradas válidas caso o respectivo Credor Quirografário realize a sua escolha de pagamento de forma tempestiva e individual por intermédio de plataforma eletrônica ou diretamente com o agente especializado contratado pelas Recuperadas, conforme previsto na **Cláusula 4.5.7** abaixo, bem como envie evidência da titularidade e o montante dos respectivos Créditos Classe III detidos pelo respectivo Credor Quirografário.

**4.5.7.** Para fins de controle das escolhas de opções de pagamento de forma individual por Credores Quirografários titulares de Créditos Financeiros em moeda estrangeira e/ou titulares de Créditos novados e reestruturados nos termos da Cláusula 4.3.3.1 do Plano da Primeira Recuperação Judicial, a Oi poderá contratar um ou mais agentes especializados para consolidar as escolhas de pagamento realizadas individualmente por tais Credores Quirografários, seja por intermédio de plataforma eletrônica ou enviadas diretamente para determinado agente especializado, e enviar para a Oi a relação de todas as escolhas entre as opções de pagamento aplicáveis previstas na **Cláusula 4.2 e subcláusulas** realizadas por tais Credores Quirografários de forma individual. Após a escolha e contratação do(s) referido(s) agente(s), a Oi disponibilizará tempestivamente, em site eletrônico a ser posteriormente divulgado, as informações sobre o(s) referido(s) agente(s) contratado(s) e seus respectivos canais de contato, bem como solicitará ao *trustee* dos Bonds 2025 e ao(s) agente(s) especializado(s) que informem aos demais Credores Quirografários aqui mencionados sobre a referida contratação e para fins da comunicação e indicação expressa pelos Credores Quirografários sobre a escolha de pagamento realizada de forma individual.

**4.6. Créditos Ilíquidos.** Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Os Créditos Ilíquidos no momento da data de Homologação Judicial do Plano que se materializarem e forem reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de Mediação/Conciliação/Acordo, desde que com base em critérios estabelecidos pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, serão pagos na forma prevista na **Cláusula 4.2.14**, exceto quando disposto de forma distinta neste Plano.

**4.6.1.** Para fins de clareza, eventuais Credores Concursais cujos Créditos Ilíquidos se materializarem e forem reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, antes da Data de Homologação, deverão escolher a opção de pagamento de seus respectivos

Créditos Concursais nos termos da **Cláusula 4.5** e serão pagos de acordo com a forma da opção de pagamento escolhida.

**4.6.2.** A Oi poderá realizar, após a Homologação Judicial do Plano, procedimento de Mediação/Conciliação/Acordo, a ser implementado com o propósito específico de realizar acordos de modo a tornar líquidos Créditos atualmente ilíquidos.

**4.7. Créditos Retardatários.** Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Classe III, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados na forma prevista na **Cláusula 4.2.14**.

**4.8. Modificação do Valor de Créditos.** Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Classe III tenha sido majorado, a parcela majorada do Crédito Classe III em questão deverá ser paga nos termos da **Cláusula 4.2.14**.

**4.9. Reclassificação de Créditos.** Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos para Créditos Classe III, o Crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.14**.

**4.10. Credores Extraconcursais Aderentes.** Os Credores Extraconcursais que desejarem receber os seus Créditos Extraconcursais na forma de uma das opções de pagamento previstas neste Plano, poderão fazê-lo, desde que informem às Recuperandas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação e cumpram com todos os requisitos aplicáveis à respectiva opção de pagamento escolhida.

**4.11. Formas Alternativas de Pagamento.** As Recuperandas poderão negociar e acordar formas alternativas de pagamento dos Créditos Concursais, de acordo com as condições aplicáveis à respectiva classe de credores e com a opção escolhida pelo Credor Concursal,

inclusive mediante encontro de contas e compensação do crédito nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil.

**4.12. Liberação de Valor Retidos.** A partir da Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas efetuarão, a seu exclusivo critério, a liberação de valores que foram retidos em decorrência das regras de retenção de parcela de valores contidas em determinados contratos de fornecimento celebrados com determinados Credores Quirografários, em razão de avaliação de risco de possível perda financeira futura para o Grupo Oi, sendo certo que a liberação dos valores retidos aos respectivos Credores Quirografários só será realizada se e quando comprovado pelo respectivo Credor Quirografário, nos estritos termos do contrato de fornecimento, que o risco de perda financeira para as Recuperandas que justificou a respectiva retenção não mais subsiste.

## 5. RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDORES

**5.1. Alienação e Oneração de Ativos.** Como forma de levantamento de recursos, o Grupo Oi **(a)** poderá a qualquer tempo, inclusive antes do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, alienar ou Onerar os Ativos Relevantes descritos no **Anexo 5.1** e, no curso normal dos negócios, os Ativos Não Relevantes; **(b)** após a Data de Homologação e desde que o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos tenha sido concluído, (i) deverá promover processos organizados de alienação da UPI ClientCo e da UPI V.Tal, nos termos da **Cláusula 5.2**; (ii) poderá promover a alienação dos ativos listados no **Anexo 3.1.3**, sob a forma de UPIs ou não; (iii) poderá Onerar bens listados no **Anexo 3.1.3**; (iv) poderá promover a alienação ou Oneração de outros Ativos Relevantes não listados no **Anexo 3.1.3** e no **Anexo 5.1**, até o limite total agregado de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); bem como (v) deverá tomar as medidas necessárias para alienar e/ou Onerar ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento do preço de aquisição no contexto de um Processo Competitivo de alienação das UPIs Definidas, nos termos da **Cláusula 5.2**, podendo promover tais alienações sem qualquer limitação, em qualquer dos casos previstos nos itens (a) e (b), incluindo os itens (i) a (v), independentemente de nova aprovação dos Credores Concursais, na forma dos arts. 60, 60-A, 66, 140, 141 e 142 da LRF, conforme aplicável, e/ou da obtenção de alvará judicial específico para formalização da alienação em questão junto aos registros de imóveis competentes, e com exceção do item (b)(iv), independentemente de aprovação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Qualquer alienação e Oneração de ativos nos termos desta **Cláusula 5.1 e subcláusulas** deverá observar os termos e condições deste Plano e eventuais exigências, autorizações ou limitações contratuais (incluindo com relação ao DIP Emergencial Original Atualizado)

ou regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE, ou previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicável.

**5.1.1.** Com o objetivo de gerar liquidez e proporcionar uma melhora em seu fluxo de caixa, as Recuperandas empreenderão seus melhores esforços com o objetivo de se beneficiarem de oportunidades de alienação de ativos, inclusive decorrentes de eventuais alterações no modelo regulatório, sempre observado o disposto na **Cláusula 5.1** e o interesse das próprias Recuperandas, sem prejuízo do cumprimento de obrigações ainda pendentes perante credores, objeto deste Plano.

**5.1.2.** Como forma de levantamento de recursos, as Recuperandas poderão promover a alienação dos Ativos Relevantes que não estejam listados no **Anexo 3.1.3** e **Anexo 5.1**, até o limite total agregado de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), *desde que* observadas eventuais exigências ou autorizações previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, bem como eventuais autorizações regulatórias e contratuais que se façam necessárias, conforme aplicável, e, enquanto não encerrada a Recuperação Judicial, *desde que* aprovada pelo Juízo da Recuperação Judicial.

**5.1.3.** As Recuperandas também poderão promover a alienação de Ativos Não Relevantes, independentemente de nova aprovação do Juízo da Recuperação Judicial ou dos Credores Concursais, *desde que* observadas eventuais exigências ou autorizações previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicável, bem como eventuais autorizações regulatórias, se necessário e aplicável.

**5.1.4.** Conforme estabelecido na **Cláusula 3.1.3.3**, na alienação de bens móveis ou imóveis do Grupo Oi, que não constituírem UPIs, incluindo a alienação de tais bens individualmente ou em bloco, direta ou indiretamente, mediante o aporte dos mesmos no capital de alguma sociedade e a alienação das quotas ou ações de sua emissão, o(s) adquirente(s) não sucederá(ão) nas obrigações de quaisquer naturezas do Grupo Oi, nos termos dos art. 66, §3º, art. 141, inciso II, e art. 142 da LRF, inclusive as obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, anticorrupção e trabalhista, excepcionadas as obrigações relativas ao próprio bem alienado (*propter rem*), tais como, no caso de imóveis, IPTU e condomínio.

**5.2. Constituição e Alienação de UPIs.** Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 5.1** acima, e nos termos da autorização para alienação de ativos prevista naquela cláusula,

como forma de incrementar as medidas voltadas para sua recuperação econômico-financeira e facilitar o processo de alienação de ativos, as Recuperandas deverão constituir e organizar as UPIs descritas nas **Cláusula 5.2.1** abaixo (em conjunto, as “UPIs Definidas”) para serem alienadas, individualmente ou em blocos, de maneira total ou parcial, sem que a(s) UPI(s) e o(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, consumerista, comercial, trabalhista, previdenciária, penal e anticorrupção, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

**5.2.1. Constituição das UPIs Definidas.** As UPIs Definidas descritas nos itens (i) e (ii) abaixo poderão ser constituídas mediante a realização e implementação de operações de reorganização societária que as Recuperandas julgarem mais eficientes e convenientes, as quais poderão ser organizadas na forma de sociedades de propósito específico (em cada caso, uma “SPE”) e para cujo capital as Recuperandas poderão transferir os bens e ativos listados no **Anexo 3.1.3** que forem aplicáveis. No momento em que as Recuperandas decidirem realizar um Procedimento Competitivo (conforme definido abaixo) para a alienação de cada uma das UPIs, as Recuperandas deverão prever no respectivo edital de Procedimento Competitivo, a ser apresentado nos autos da Recuperação Judicial (“Edital”) e oportunamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro oficial e em jornal de grande circulação, as condições da respectiva alienação, as quais contemplarão, dentre outras regras: (a) prazo para habilitação e para a realização do respectivo Processo Competitivo; (b) prazo e condições para realização de auditoria (*due diligence*) prévia, se aplicável; (c) a minuta do contrato de compra e venda a ser assinado e seus anexos; (d) os procedimentos a serem adotados em cada processo competitivo e os critérios para definir as propostas vencedoras.

(i) **Composição da UPI ClientCo.** Esta UPI será composta pelos ativos, passivos, obrigações e direitos descritos no **Anexo 5.2.1(i)** (“UPI ClientCo” e “Acervo ClientCo”) e será organizada na forma de uma SPE para cujo capital social as Recuperandas deverão contribuir e/ou transferir, por meio de operações societárias e/ou contratuais, todo o Acervo ClientCo (“SPE ClientCo”). Todos os demais ativos, passivos, obrigações e direitos que não forem transferidos pelas Recuperandas à SPE ClientCo e que não estejam descritos como Acervo ClientCo no **Anexo 5.2.1(i)** não integrarão a UPI

ClientCo e não farão parte da alienação judicial, continuando na propriedade e obrigação das Recuperandas, ou de outra SPE, caso assim estabelecido neste Plano; e

(ii) Composição da UPI V.Tal. A UPI V.Tal será composta pelos ativos, passivos, obrigações e direitos descritos no **Anexo 5.2.1(ii)** (“UPI V.Tal” e “Acervo V.Tal”) e poderá ser organizada na forma de uma SPE para cujo capital social as Recuperandas deverão contribuir e/ou transferir, por meio de operações societárias e/ou contratuais, todo o Acervo V.Tal (“SPE V.Tal”). Todos os demais ativos, passivos, obrigações e direitos que não estejam descritos como Acervo V.Tal no **Anexo 5.2.1(ii)** não integrarão a UPI V.Tal e não farão parte da alienação judicial, continuando na propriedade e obrigação das Recuperandas, ou de outra SPE, caso assim estabelecido neste Plano.

**5.2.1.1. Transferência dos Acervos das UPIs Definidas e Operação das SPEs.** As Recuperandas irão contribuir e transferir os Acervos das UPIs Definidas para as respectivas UPIs Definidas na forma e até a data da celebração dos respectivos contratos de compra e venda ou outra data posterior a ser prevista nos respectivos contratos de compra e venda, conforme aplicável, de forma que as SPEs, se e quando constituídas, possam operar os respectivos Acervos das UPIs Definidas de maneira independente e com as autorizações necessárias.

**5.2.2. Alienação das UPIs Definidas.** Sem prejuízo de outros termos e condições previstos no respectivo Edital e observado o disposto nas cláusulas a seguir, bem como nos arts. 60 e 142 da LRF, as UPIs Definidas, caso constituídas, serão alienadas judicialmente, total ou parcialmente, livres e desembaraçadas de qualquer Ônus, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, conforme autorizado pelo art. 142, inciso V da LRF, após a lavratura e assinatura do respectivo auto de arrematação pelas partes interessadas e mediante a transferência das ações de emissão de cada SPE UPI Definida, sem que a(s) UPI(s) e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, consumerista, trabalhista, penal, anticorrupção e previdenciária, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso

II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (“Procedimento Competitivo”).

**5.2.2.1. Alienação da UPI ClientCo.** O Procedimento Competitivo para a alienação da UPI ClientCo será realizado nos termos da **Cláusula 5.2.2** acima e conforme as regras definidas neste Plano e no respectivo Edital, por meio da apresentação de propostas fechadas para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE ClientCo, sendo certo que o pagamento do preço de aquisição da UPI ClientCo pelo respectivo adquirente (ou adquirentes que sejam Afiliadas entre si) poderá ser realizado na forma prevista na **Cláusula 5.2.2.1.1** abaixo, observado o preço mínimo equivalente a R\$7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de Reais) (“Preço Mínimo UPI ClientCo”).

**5.2.2.1.1.** Os interessados na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI ClientCo aqui descrito poderão indicar em suas propostas que o pagamento de parte do preço de aquisição poderá ser realizado (a) mediante a compensação de créditos extraconcursais eventualmente existentes contra a Oi, a qual deverá observar o disposto na **Cláusula 5.2.2.1.1(ii)**; e/ou (b) mediante a dação em pagamento com Ativos Permitidos ClientCo. A proposta apresentada por cada interessado (ou interessados que sejam Afiliadas entre si) deverá considerar um pagamento em dinheiro para a aquisição da UPI ClientCo que seja equivalente, no mínimo, ao montante de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de Reais) (“Parcela Mínima em Dinheiro UPI ClientCo”), observado, em qualquer caso, o disposto abaixo e no respectivo Edital.

(i) caso determinada proposta apresentada por um interessado na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI ClientCo envolva a dação em pagamento de Ativos Permitidos ClientCo:

(a) a proposta apresentada pelo respectivo interessado deverá estar acompanhada de um laudo de avaliação especial dos respectivos Ativos Permitidos ClientCo oferecidos, com base em metodologia de avaliação específica a ser detalhada no Edital de alienação da UPI ClientCo, elaborado por uma empresa de avaliação independente que preencha os requisitos mínimos a serem descritos também no referido Edital, atestando o valor atribuído aos respectivos ativos (“Avaliação Ativos Oferecidos”), sendo certo que, caso os Ativos Permitidos oferecidos

sejam ações listadas na B3 e tenham liquidez suficiente, o valor atribuído às respectivas ações poderá ser determinado com base no preço médio ponderado por volume das ações de emissão do respectivo ativo nos 90 (noventa) dias que antecederem a data do Procedimento Competitivo prevista no Edital de alienação da UPI ClientCo;

(b) as Recuperandas deverão contratar uma empresa de avaliação independente, diferente daquela utilizada pelo respectivo proponente, para validar a Avaliação Ativos Oferecidos disponibilizada nos termos do item (a) acima, sendo certo que o respectivo proponente deverá permitir e conceder acesso às informações necessárias para que a validação seja realizada pela empresa de avaliação independente contratada pelas Recuperandas; e

(c) Os Ativos Permitidos ClientCo oferecidos deverão estar livres e desembaraçados de qualquer Ônus e as Recuperandas poderão recusar determinados ativos oferecidos em pagamento.

(ii) caso determinada proposta apresentada por um interessado na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI ClientCo envolva a compensação de créditos extraconcursais eventualmente existentes contra a Oi, tais créditos extraconcursais deverão ser derivados ou decorrentes de (a) obrigações contratadas pela Oi e já devidamente prestadas ou finalizadas pelo respectivo proponente e/ou (b) Novo Financiamento; sendo certo que tais créditos extraconcursais deverão ser trazidos a valor presente considerando a taxa de desconto de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) ao ano, em Dólares, até a data da efetiva compensação.

**5.2.2.1.2.** Na hipótese de alienação da UPI ClientCo, nos termos da **Cláusula 5.2.2.1**, a Oneração das ações de emissão da SPE ClientCo de titularidade da Oi previstas neste Plano deverão ser automaticamente liberadas para que a respectiva alienação possa ser realizada e concluída, sendo certo que, caso a alienação da UPI ClientCo envolva o pagamento de parte do preço de aquisição mediante dação em pagamento de Ativos Permitidos ClientCo, tais Ativos Permitidos ClientCo serão considerados automaticamente Onerados, cabendo à Oi tomar as medidas necessárias para formalizar a Oneração em favor dos beneficiários das garantias

outorgadas no contexto do Novo Financiamento, do Empréstimo-Ponte, do pagamento dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia, dos Créditos *Take or Pay* com Garantia, da Dívida *Roll-Up* e da Dívida *A&E Reinstated*, conforme aplicável.

**5.2.2.1.3.** Em decorrência da alienação da UPI ClientCo na forma descrita acima, a SPE ClientCo não responderá por quaisquer obrigações das Recuperandas, incluindo aquelas estabelecidas no Plano, como as obrigações de pagamento de Créditos Concurtais, e o adquirente das ações de emissão da SPE ClientCo não sucederá as Recuperandas em quaisquer de suas dívidas e/ou obrigações e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Fica, no entanto, desde já, autorizado que, até a data do fechamento da alienação da UPI ClientCo, a totalidade das ações de emissão da SPE ClientCo de titularidade das Recuperandas, que estiverem livres e desembaraçadas de qualquer Ônus e que não forem ser oferecidas futuramente pelas Recuperandas como garantia de eventuais financiamentos a serem contratados nos termos deste Plano, poderá eventualmente responder por obrigações das Recuperandas.

**5.2.2.1.4.** **Right to Top UPI ClientCo.** O Grupo Oi poderá contratar os serviços de assessores financeiros para prospecção e interação com eventuais interessados na aquisição da UPI ClientCo, com o objetivo de viabilizar a alienação da UPI ClientCo, acessar o maior número possível de interessados, maximizar o valor a ser gerado para pagamento aos Credores e receber, até a data limite a ser definida pelo Grupo Oi e seus assessores no referido processo de prospecção, eventuais propostas vinculantes para aquisição da UPI ClientCo. Neste caso, o Grupo Oi poderá, até a data da publicação do Edital de alienação da UPI ClientCo, aceitar a proposta vinculante com o maior preço para a aquisição da UPI ClientCo oferecido tempestivamente por determinado interessado, observados o Preço Mínimo UPI ClientCo e as condições previstas na **Cláusula 5.2.3.4** abaixo (“Proposta Vinculante UPI ClientCo”), comprometendo-se a, neste caso, (i) divulgar a respectiva Proposta Vinculante UPI ClientCo como um anexo ao Edital de alienação da UPI ClientCo, e (ii) assegurar ao proponente da Proposta Vinculante UPI ClientCo o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir a oferta de maior valor acima do montante do preço de aquisição da UPI ClientCo previsto na Proposta Vinculante UPI ClientCo que vier a ser apresentada

durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI ClientCo, observadas as demais características previstas na respectiva proposta apresentada durante o referido Procedimento Competitivo, desde que presente, durante a realização da Audiência Propostas UPI ClientCo, oferta em valor superior em, no mínimo, 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI ClientCo estipulado na melhor proposta apresentada durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI ClientCo (“Right to Top UPI ClientCo”), observados os demais termos e condições relacionados ao exercício do Right to Top a serem previstos no Edital de alienação da UPI ClientCo e o disposto na **Cláusula 5.2.3.4**.

**5.2.2.2. Alienação da UPI V.Tal.** O Procedimento Competitivo para a alienação da UPI V.Tal será realizado nos termos da **Cláusula 5.2.2** acima e conforme as regras definidas neste Plano e no respectivo Edital, por meio da apresentação de propostas fechadas para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal de titularidade da Oi e de suas subsidiárias no momento da conclusão da referida operação, livres e desembaraçadas de qualquer Ônus, sendo certo que o pagamento do preço de aquisição da UPI V.Tal pelo respectivo adquirente poderá ser realizado em moeda corrente nacional e/ou na forma prevista na **Cláusula 5.2.2.2.1** abaixo, observado o preço mínimo equivalente a R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de Reais) (“Preço Mínimo UPI V.Tal”).

**5.2.2.2.1.** Os interessados na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI V.tal aqui descrito poderão indicar em suas propostas que o pagamento de parte do preço de aquisição poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Ativos Permitidos V.tal.

**5.2.2.2.2.** Na hipótese de alienação da UPI V.tal, nos termos da **Cláusula 5.2.2.2**, a Oneração das ações de emissão da SPE V.tal de titularidade da Oi previstas neste Plano deverão ser automaticamente liberadas para que a respectiva alienação possa ser realizada e concluída, sendo certo que, caso a alienação da UPI V.tal envolva o pagamento de parte do preço de aquisição mediante dação em pagamento de Ativos Permitidos V.tal, nos termos da **Cláusula 5.2.2.2.1**, a Oi deverá onerar tais Ativos Permitidos V.tal em favor dos beneficiários das garantias outorgadas no contexto do Novo Financiamento, do Empréstimo-Ponte, do pagamento dos Créditos *Take or Pay* com Garantia e dos Créditos *Take or Pay* sem

Garantia, da Dívida *Roll-Up* e da Dívida *A&E Reinstated*, conforme aplicável.

**5.2.2.2.3.** Em decorrência da alienação da UPI V.Tal na forma descrita acima, o adquirente das ações de emissão da V.Tal objeto da UPI V.Tal não sucederá as Recuperandas em quaisquer de suas dívidas e/ou obrigações e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Fica, no entanto, desde já, autorizado que, até a data do fechamento da alienação da UPI V.Tal, a totalidade das ações de emissão da V.Tal de titularidade da Oi, que estiverem livres e desembaraçadas de qualquer Ônus e que não forem ser oferecidas futuramente pelas Recuperandas como garantia de eventuais financiamentos a serem contratados nos termos deste Plano, poderá eventualmente responder por obrigações das Recuperandas.

**5.2.2.2.4.** **Right to Top UPI V.Tal.** O Grupo Oi poderá contratar os serviços de assessores financeiros para prospecção e interação com eventuais interessados na aquisição da UPI V.Tal, com o objetivo de viabilizar a alienação da UPI V.Tal, acessar o maior número possível de interessados, maximizar o valor a ser gerado para pagamento aos Credores e receber, até a data limite a ser definida pelo Grupo Oi e seus assessores no referido processo de prospecção, eventuais propostas vinculantes para aquisição da UPI V.Tal. Neste caso, o Grupo Oi poderá, até a data da publicação do Edital de alienação da UPI V.Tal, aceitar a proposta vinculante com o maior preço para a aquisição da UPI V.Tal oferecido tempestivamente por determinado interessado, observados o Preço Mínimo UPI V.Tal e as condições previstas na **Cláusula 5.2.3.4** abaixo (“**Proposta Vinculante UPI V.Tal**”), comprometendo-se a, neste caso, (i) divulgar a respectiva Proposta Vinculante UPI V.Tal como um anexo ao Edital de alienação da UPI V.Tal, e (ii) assegurar ao proponente da Proposta Vinculante UPI V.Tal o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir a oferta de maior valor acima do montante do preço de aquisição da UPI V.Tal previsto na Proposta Vinculante UPI V.Tal que vier a ser apresentada durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI V.Tal, observadas as demais características previstas na respectiva proposta apresentada durante o referido Procedimento Competitivo, desde que apresente, durante a realização da Audiência Propostas UPI V.Tal, oferta em valor

superior em, no mínimo, 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI V. Tal estipulado na melhor proposta apresentada durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI V. Tal (“Right to Top UPI V. Tal”), observados os demais termos e condições relacionados ao exercício do Right to Top a serem previstos no Edital de alienação da UPI V. Tal e o disposto na **Cláusula 5.2.3.4**.

**5.2.3. Regras Gerais dos Procedimentos Competitivos.** O Procedimento Competitivo para alienação de cada UPI Definida deverá observar todos os termos e condições constantes deste Plano, incluindo as condições específicas de cada Procedimento Competitivo previstas nas **Cláusulas 5.2.2.1 e 5.2.2.2** acima, da legislação e regulamentação aplicável, incluindo a observância/obtenção das eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE, e do respectivo Edital, ficando as Recuperandas desde já autorizadas a solicitar ao Juízo da Recuperação Judicial que o auto de arrematação a ser lavrado após a conclusão de determinado Procedimento Competitivo preveja que sua eficácia fique condicionada ao efetivo cumprimento das condições precedentes previstas no contrato de compra e venda aplicável à respectiva UPI Definida. Para fins de esclarecimento, cada Procedimento Competitivo deverá ser feito na modalidade fechada, de modo que as respectivas Propostas Vinculantes permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação nos termos do respectivo Edital.

**5.2.3.1. Dispensa de Avaliação Judicial.** As Recuperandas, agindo com transparência e boa-fé, considerando as peculiaridades e características únicas dos ativos que formam as UPIs Definidas e visando à celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação das UPIs Definidas e à redução de custos no procedimento, sem prejuízo do disposto neste Plano, dispensam a realização da avaliação judicial nos Procedimentos Competitivos de alienação das UPIs Definidas, com o que, desde já, os Credores concordam mediante aprovação deste Plano. Sujeito apenas e tão somente à Homologação Judicial do Plano, os Credores e as Recuperandas renunciam, desde já, a quaisquer direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente com relação à falta de avaliação judicial nos Procedimentos Competitivos aqui previstos.

**5.2.3.2. Due Diligence Prévia.** As Recuperandas deverão, no âmbito de cada Procedimento Competitivo (i) disponibilizar aos interessados em participar do Procedimento Competitivo, mediante a assinatura de acordo de

confidencialidade e quaisquer outros documentos ou a realização de medidas que visem à preservação dos interesses das Recuperandas e o cumprimento das regras legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas a aspectos concorrenciais, acesso aos documentos e informações relacionados à respectiva UPI Definida e aos ativos, obrigações e direitos que a compõem para a realização de auditoria legal, financeira e contábil, e avaliação independente dos referidos documentos e informações pelos interessados (“Auditoria”); (ii) disponibilizar equipe responsável para responder as dúvidas dos interessados acerca dos ativos, obrigações e direitos que compõem a respectiva UPI Definida; (iii) franquear aos interessados razoável acesso aos ativos e passivos vertidos, ou a serem vertidos a cada UPI Definida; e (iv) tomar todas as demais medidas necessárias e adequadas para a regular realização do Procedimento Competitivo. Os prazos e condições para a realização da Auditoria de cada UPI Definida constarão do respectivo Edital.

**5.2.3.3. Requisitos Mínimos de Qualificação.** Os interessados em participar dos Procedimentos Competitivos deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação do respectivo Edital, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério das Recuperandas e posteriormente informado a todos os interessados, mediante apresentação de notificação de qualificação à Oi, nos termos previstos neste Plano e no respectivo Edital, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação Judicial, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido (“Qualificação”). Sem prejuízo dos critérios financeiros e demais documentos e condições que venham a ser exigidos em cada Edital nos termos deste Plano, cada interessado em participar de qualquer Procedimento Competitivo deverá demonstrar por meio de sua notificação de Qualificação o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos de qualificação (“Requisitos Mínimos de Qualificação”), sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada pela Oi:

- (i) o interessado deverá indicar o Procedimento Competitivo no qual deseja participar, indicando, ainda, a UPI Definida para cuja aquisição pretende apresentar proposta;
- (ii) o interessado deverá apresentar proposta de aquisição da UPI Definida que desejar, observadas as formas de pagamento permitidas em cada Procedimento Competitivo, conforme previsto nas **Cláusulas 5.2.2.1.1**

e 5.2.2.2.1acima, bem como os prazos e demais condições previstos na minuta do respectivo contrato de compra e venda.

(iii) o interessado deverá apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado;

(iv) no caso de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar cópia dos respectivos documentos constitutivos, assim como documento societário que comprove as pessoas físicas ou jurídicas titulares do capital da pessoa jurídica em questão;

(v) o interessado deverá apresentar declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha atestando a sua capacidade econômica, financeira e patrimonial para participar do respectivo Procedimento Competitivo;

(vi) o interessado deverá apresentar prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço mínimo da respectiva UPI Definida, podendo tal prova ser feita, por exemplo, mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; e

(vii) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com os termos e condições deste Plano e do respectivo Edital, sem quaisquer ressalvas.

**5.2.3.4. Proposta Vencedora.** Os resultados de cada Procedimento Competitivo serão apurados de forma independente. A proposta a ser considerada vencedora em cada um dos Procedimentos Competitivo será aquela que ("Proposta Vencedora"):

(i) apresentar o maior preço de aquisição da UPI Definida no contexto do respectivo Procedimento Competitivo, observado o respectivo Preço Mínimo definido pela Oi, inclusive em decorrência de eventual exercício de *Right to Top* por determinado ofertante de uma Proposta Vinculante,

observado o disposto na **Cláusula 5.2.2.1.1** ou na **Cláusula 5.2.2.2.1**, conforme aplicável; ou

(ii) caso mais de uma proposta apresente o maior preço de aquisição de determinada UPI Definida no contexto do respectivo Procedimento Competitivo e não tenha sido apresentada nenhuma Proposta Vinculante ou, caso tenha sido, o respectivo *Right to Top* não tenha sido exercido, a exclusivo critério das Recuperandas, a Proposta Vencedora será (a) aquela que apresentar a maior parcela em dinheiro do preço de aquisição da respectiva UPI Definida, observada a respectiva Parcela Mínima em Dinheiro; ou (b) aquela que confere maior certeza e segurança jurídicas de que a conclusão da alienação da respectiva UPI Definida contemplará todo o respectivo Acervo da UPI Definida previsto neste Plano, em face das necessárias aprovações regulatórias e concorrenciais aplicáveis, desde que as Recuperandas possam justificar de maneira fundamentada tal certeza e segurança jurídicas.

**5.2.3.5. Contrato de Compra e Venda.** Observado o disposto na **Cláusula 5.2.3.4** acima, após a determinação da Proposta Vencedora, o proponente de uma Proposta Vencedora deverá celebrar com a Oi um contrato de compra e venda para a aquisição da UPI Definida que tiver adquirido no respectivo Procedimento Competitivo em termos usualmente adotados para operações dessa natureza. Caso a Oi receba uma Proposta Vinculante para determinado Procedimento Competitivo, o contrato de compra e venda da respectiva UPI Definida deverá ser celebrado substancialmente na forma da minuta que constar como anexo do respectivo Edital.

**5.2.3.6. Ausência de Sucessão.** As UPIs Definidas serão alienadas livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, não havendo sucessão do(s) adquirente(s) de qualquer das UPIs Definidas por quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas, inclusive, mas não se limitando àquelas de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, regulatória, administrativa, cível, comercial, ambiental, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, na forma dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

**5.2.3.7. Preservação das Alienações de UPIs.** Fica assegurada, nos termos dos arts. 74 e 131 da LRF, a preservação, em qualquer hipótese, de todo e qualquer ato de alienação em relação à alienação das UPIs Definidas, desde que praticados em conformidade com as disposições deste Plano.

**5.2.3.8. Insucesso na Alienação de UPIs.** Caso, com relação a uma determinada UPI Definida, (i) não tenha sido apresentada nenhuma proposta para aquisição da UPI Definida antes ou durante o respectivo Procedimento Competitivo; (ii) nenhuma proposta apresentada para a aquisição da UPI Definida observe o respectivo Preço Mínimo e, portanto, seja declarada uma Proposta Vencedora no respectivo Procedimento Competitivo; ou (iii) após a definição da Proposta Vencedora, por qualquer motivo, não seja celebrado o respectivo contrato de compra e venda, nos termos da **Cláusula 5.2.3.5**, ou não seja concluída a transferência da respectiva UPI Definida para o proponente que apresentou a Proposta Vencedora ("Insucesso na Alienação"), as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, realizar mais duas rodadas adicionais de Procedimentos Competitivos para alienação da respectiva UPI Definida até o encerramento da Recuperação Judicial nos termos previstos na **Cláusula 5.2.3.8.1** abaixo, em qualquer modalidade prevista no art. 142 da LRF, inclusive na modalidade de leilão eletrônico.

**5.2.3.8.1. Rodadas Adicionais de Procedimentos Competitivos.** Conforme previsto na **Cláusula 5.2.3.8** acima, na hipótese de Insucesso na Alienação de determinada UPI Definida, as Recuperandas poderão realizar até dois Procedimentos Competitivos adicionais, observado o disposto abaixo:

(i) as Recuperandas poderão realizar uma segunda rodada de Procedimento Competitivo de determinada UPI Definida ("Segunda Rodada"), a qualquer momento após o Insucesso na Alienação da respectiva UPI Definida, mas desde que durante a Recuperação Judicial, por um preço mínimo a ser informado pelas Recuperandas no Edital da Segunda Rodada do Procedimento Competitivo, sendo certo que, neste caso, os termos e condições previstos nas **Cláusulas 5.2.2.1.1, 5.2.2.2.1, 5.2.2.1.4 e 5.2.2.2.4** permanecerão aplicáveis, conforme o caso; e

(ii) Caso determinada UPI Definida não seja alienada na Segunda Rodada de Procedimento Competitivo, as Recuperandas poderão

realizar uma terceira e última rodada de Procedimento Competitivo da respectiva UPI Definida (“Terceira Rodada”), a qualquer momento após o Insucesso na Alienação da respectiva UPI Definida, mas desde que durante a Recuperação Judicial, por um preço mínimo a ser informado pelas Recuperandas no Edital da Segunda Rodada de Procedimento Competitivo, o qual deverá ser informado pelas Recuperandas no Edital da Terceira Rodada do Procedimento Competitivo, sendo certo que, neste caso, os termos e condições previstos nas **Cláusulas 5.2.2.1.1, 5.2.2.2.1, 5.2.2.1.4 e 5.2.2.2.4** permanecerão aplicáveis, conforme o caso.

**5.2.3.8.1.1.** Caso na Terceira Rodada de determinado Procedimento Competitivo a melhor proposta apresentada para aquisição de uma UPI Definida envolva um preço de aquisição abaixo do respectivo Preço Mínimo, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, concordar com a referida proposta apresentada. Neste caso, as Recuperandas deverão apresentar a proposta em questão ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com um Laudo de Justificação, requerendo a intimação dos Credores para que se manifestem sobre tal proposta no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, na forma da **Cláusula 5.2.3.8.1.2** abaixo. Caso os Credores não objetem à respectiva proposta e conseqüentemente à alienação da respectiva UPI Definida, desde que observada a respectiva Parcela Mínima em Dinheiro, o Juízo da Recuperação Judicial deverá considerar a referida proposta como a Proposta Vencedora e as Recuperandas estarão autorizadas a alienar a respectiva UPI Definida pelo respectivo valor oferecido a ser pago, observada a respectiva Parcela Mínima em Dinheiro, de acordo com os termos e condições do Plano e do respectivo Edital. No entanto, caso os Credores objetem à respectiva proposta e conseqüentemente à alienação da respectiva UPI Definida, observado o quórum previsto na **Cláusula 5.2.3.8.1.2**, o Juízo da Recuperação Judicial, após a análise do Laudo de Justificação e das razões apresentadas pelas Recuperandas acerca da imprescindibilidade da alienação da respectiva UPI Definida pelo preço de aquisição apresentado, para preservação e continuidade das atividades empresariais do Grupo Oi, poderá considerar a proposta em questão como a Proposta Vencedora e autorizar a alienação da respectiva UPI Definida, de acordo com os termos e condições do Plano e do respectivo Edital.

**5.2.3.8.1.2. Deliberação de Credores.** Os Credores poderão deliberar, conforme previsto na **Cláusula 5.2.3.8.1.1** eventual objeção à determinada proposta recebida pelas Recuperandas no contexto da Terceira Rodada de um Procedimento Competitivo, mediante protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial e sob a supervisão do Administrador Judicial (“Deliberação de Credores”). O quórum da Deliberação de Credores será apurado pelo Administrador Judicial ao final do prazo assinalado para a Deliberação de Credores para a respectiva matéria, considerando-se o mesmo critério definido pelo Juízo da Recuperação Judicial para votação no âmbito da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre este Plano e apenas o valor dos Créditos de titularidade dos Credores Concursais que participarem de tal Assembleia Geral de Credores, sendo (i) consideradas aprovadas as matérias que obtiverem manifestação favorável em petição, ou petições, subscrita(s) por Credores Concursais que tenham participado da Assembleia Geral de Credores e que, conjuntamente, detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos Créditos de titularidade dos Credores Concursais que tenham participado da Assembleia Geral de Credores; e (ii) consideradas objetadas e, portanto, não passíveis de implementação, as matérias que obtiverem manifestação contrária em petição, ou petições, subscrita(s) por Credores Concursais que tenham participado da Assembleia Geral de Credores e que, conjuntamente, detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos Créditos de titularidade dos Credores Concursais que tenham participado da Assembleia Geral de Credores. Para todos os efeitos, eventuais aditamentos e alterações do Plano ou novos planos de recuperação judicial das Recuperandas deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Credores, na forma da LRF.

**5.3. Geração de Caixa Excedente (Cash Sweep).** Após o pagamento integral do DIP Emergencial Original Atualizado e sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 5.4.1.3 e 5.4.1.3.1**, as Recuperandas destinarão (i) a Receita Líquida da Venda da UPI V.tal, (ii) a Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo, (iii) a Receita Líquida da Venda de Ativos; e (iv) a Receita Líquida da Venda de Imóveis, de acordo com os termos e condições previstos na **Cláusulas 5.3.1, 5.3.2, 0 e 5.3.4** abaixo:

**5.3.1. Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal.** A Oi destinará a Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal da seguinte forma: **(i)** o montante equivalente a 100% da

Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado do Novo Financiamento, e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata* entre os participantes do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; **(ii)** caso haja saldo após a amortização total do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, o montante equivalente a 100% (cem por cento) de tal saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para a amortização *(a)* da totalidade ou *(b)* de parte, caso o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal não seja suficiente para a amortização total, da Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, de forma *pro rata*; e **(iii)** caso haja saldo após a amortização do total do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, bem como da Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, *(a)* o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de tal saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para o resgate ou amortização da totalidade ou de parte, de forma *pro rata*, dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*; e *(b)* o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de tal saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal poderá ser utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas.

**5.3.2. Receita Líquida da Venda da ClientCo.** A Oi destinará a Receita Líquida da Venda da ClientCo da seguinte forma: **(i)** o montante equivalente a 100% da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado do Novo Financiamento, e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata* entre os participantes do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; **(ii)** o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo após a destinação prevista no item “(i)” acima será utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas, até o montante total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais); e **(iii)** 100% (cem por cento) do saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo após as destinações previstas nos itens “(i)” e “(ii)” acima, para a amortização *(a)* da totalidade ou *(b)* de parte, caso o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal não seja suficiente para a amortização total, da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*, de forma *pro rata*; e **(iv)** o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo após as destinações previstas nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima será utilizado para o resgate ou amortização da totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte dos títulos em circulação

emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up* prevista na **Cláusula 4.2.3.1**. Para fins de esclarecimento, caso a UPI ClientCo seja alienada por um valor inferior ao Preço Mínimo UPI ClientCo, observados os termos e condições deste Plano, a destinação da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo nos termos do item “(i)” desta **Cláusula 5.3.2** estará limitada ao montante que exceder R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) .

**5.3.3. Receita Líquida da Venda de Ativos**. Sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2** acima, a Oi destinará os montantes da Receita Líquida da Venda de Ativos da seguinte forma:

**5.3.3.1. Montante da Receita Líquida da Venda de Ativos até R\$200.000.000,00**. Caso a soma da Receita Líquida da Venda de Ativos recebida pela Oi seja igual ou menor que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais), a Oi destinará 100% (cem por cento) de tais recursos, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

**5.3.3.2. Montante da Receita Líquida da Venda de Ativos acima de R\$200.000.000,00 até R\$400.000.000,00**. Caso a soma da Receita Líquida da Venda de Ativos recebida pela Oi seja maior que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) e menor ou igual a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), a Oi destinará a Receita Líquida da Venda de Ativos disponível até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.3.1**, e o valor excedente até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) será destinado da seguinte forma: **(i)** 50% (cinquenta por cento) para resgatar ou amortizar antecipadamente *(a)* o saldo remanescente atualizado do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; *(b)* uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, o saldo remanescente da Dívida com Garantia ToP *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, de forma *pro rata*; e *(c)* uma vez que a Dívida com Garantia ToP *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* sejam integralmente quitadas, os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*; e **(ii)** 50% (cinquenta por cento) para investimentos em suas atividades, a seu exclusivo critério.

**5.3.3.3. Montante da Receita Líquida da Venda de Ativos acima de R\$400.000.000,00**. Caso a soma da Receita Líquida da Venda de Ativos recebida pela Oi seja maior que R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), a Oi

destinará a Receita Líquida da Venda de Ativos disponível **(i)** até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.3.1**, **(ii)** que exceder R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) até o limite de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.3.2** e **(iii)** que exceder R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado, (a) em primeiro lugar, do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; (b) em segundo lugar, uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, da Dívida com Garantia ToP *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, de forma *pro rata*; e (c) em terceiro lugar, uma vez que a Dívida com Garantia ToP *Reinstated* e a Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* sejam integralmente quitadas, para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*.

**5.3.4. Receita Líquida da Venda de Imóveis.** A Oi destinará 100% (cem por cento) da Receita Líquida da Venda de Imóveis para o pagamento da totalidade do saldo remanescente da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*. Na hipótese de existir algum saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis após o pagamento integral da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*, a Oi destinará tal saldo remanescente da seguinte forma:

**5.3.4.1. Saldo Remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis até R\$200.000.000,00.** Caso exista algum saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis no valor de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) após o pagamento integral da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*, a Oi poderá utilizar, a seu exclusivo critério, o referido saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis disponível até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) para investimentos suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas.

**5.3.4.2. Saldo Remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis acima de R\$200.000.000,00 até R\$400.000.000,00.** Caso o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda de Imóveis recebida pela Oi após o pagamento integral da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* seja maior que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) e menor ou igual a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), a

Oi destinará a Receita Líquida da Venda de Imóveis disponível até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.4.1**, e o valor excedente até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) será destinado pela Oi da seguinte forma: (a) o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de tal saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; e (b) o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de tal saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis poderá ser utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas.

**5.3.4.3. Saldo Remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis acima de R\$400.000.000,00.** Caso o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda de Imóveis recebida pela Oi após o pagamento integral da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* seja maior que R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), a Oi destinará a Receita Líquida da Venda de Imóveis disponível (i) até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.4.1**, (ii) que exceder R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) até o limite de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) nos termos da **Cláusula 5.3.4.2** e (iii) que exceder R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado, (a) em primeiro lugar, do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; (b) em segundo lugar, uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*.

**5.3.5. Distribuição dos recursos do Cash Sweep.** A distribuição dos valores relativos ao *Cash Sweep* descritos nas **Cláusulas 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4** acima ocorrerá, observadas as regras e prioridades acima descritas, para pagamento dos participantes do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, da Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* e dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, com a consequente redução proporcional do saldo dos respectivos créditos e limitado ao valor dos respectivos créditos, conforme aplicável. Eventual saldo remanescente de Créditos *Take or Pay* com Garantia, Créditos *Take or Pay* sem Garantia e dos Créditos da Opção de Reestruturação I após o pagamento decorrente do *Cash Sweep* será

recalculado e ajustado nos termos do presente Plano e seu pagamento observará o disposto, respectivamente, nas **Cláusulas 4.2.10, 4.2.11 e 4.2.3**, conforme o caso.

**5.4. Formas de Financiamento.** O Grupo Oi poderá buscar Novos Recursos, caso necessário, durante a Recuperação Judicial, e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concurssais em Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação Judicial, mediante: (i) a implementação de eventuais aumentos de capital por meio de subscrição pública ou privada, incluindo os aumentos de capital previstos neste Plano e Aumentos de Capital Autorizados, observadas e/ou obtidas eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE; (ii) a contratação do Novo Financiamento previsto na **Cláusula 5.4.1** abaixo; (iii) a contratação do Empréstimo-Ponte previsto na **Cláusula 5.4.2** abaixo; e (iv) a contratação dos Financiamentos Adicionais previstos na **Cláusula 5.4.3** abaixo.

**5.4.1. Novo Financiamento.** Como fator essencial para a manutenção do capital de giro adequado para as Recuperandas e suas Afiliadas, para viabilizar o pagamento de dívidas extraconcurssais das Recuperandas, incluindo o DIP Emergencial Original Atualizado, bem como de parte das dívidas das Recuperandas imediatamente após a Homologação Judicial do Plano e/ou para manutenção das atividades durante o período de implementação deste Plano, a Oi buscará contratar, por um ou mais instrumentos, Novos Recursos no valor total em R\$ equivalente a USD 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Dólares) ("Valor Total Novo Financiamento"), sendo certo que o montante em R\$ equivalente a USD 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de Dólares) ("Valor Novo Financiamento para Credores Concurssais") somente poderá ser concedido por Credores Concurssais das Recuperandas e o montante em R\$ equivalente a até USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de Dólares) ("Valor Novo Financiamento Remanescente") poderá ser concedido por uma ou mais Pessoas, observado, em qualquer caso, os termos e condições previstos na **Cláusulas 5.4.1.1, 5.4.1.2 e 5.4.1.3** abaixo ("Novo Financiamento"). Uma vez obtido o Novo Financiamento, a Oi destinará **(a)** tal valor prioritariamente para amortizar antecipadamente o saldo atualizado do DIP Emergencial Original Atualizado, caso ainda não tenha sido integralmente quitado, salvo se os credores do DIP Emergencial Original Atualizado e os Credores Empréstimo-Ponte converterem seus montantes de Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado e de Empréstimo-Ponte, respectivamente, em parcela do Novo Financiamento, nos termos das Cláusulas **5.4.1.3(ii) e 5.4.1.3.1**; e **(b)** o remanescente, caso haja, para o

pagamento de outros Créditos das Recuperandas, observados os termos e condições deste Plano.

**5.4.1.1.** Adesão ao Contrato Backstop. Observado o disposto na **Cláusula 5.4.1** acima, a Pessoa que manifestar o interesse de participar do Novo Financiamento e de assumir o compromisso firme de desembolsar determinada parcela do Valor Novo Financiamento para Credores Concurtais ou do Valor Novo Financiamento Remanescente, conforme aplicável, nos termos e condições previstos no Contrato de Backstop, a ser celebrado substancialmente nos termos do **Anexo 5.4.1.1** deste Plano, deverá enviar para a Oi, no prazo e na forma previamente informados pela Oi, por meio de Comunicado a Mercado, o Termo de Adesão Backstop anexo ao Contrato de Backstop, devidamente preenchido e assinado (“Credor Backstop”).

**5.4.1.2.** Adesão ao Novo Financiamento. Observado o disposto na **Cláusula 5.4.1** acima, cada Pessoa que desejar participar do Novo Financiamento, mas que não tenha se manifestado para ser um Credor Backstop, deverá enviar para a Oi, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação e de acordo com a **Cláusula 9.6**, bem como para o agente especializado a ser contratado pela Oi nos termos da **Cláusula 4.5.7**, o Termo de Adesão Novo Financiamento constante do **Anexo 5.4.1.2**, devidamente preenchido e assinado (“Participante Novo Financiamento”).

**5.4.1.3.** Forma de Participação no Novo Financiamento: Observado o disposto na **Cláusula** Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo, o Novo Financiamento poderá ser concedido por qualquer Pessoa, observadas as restrições previstas na **Cláusula 5.4.1** para concessão do Novo Financiamento para Credores Concurtais e do Valor Novo Financiamento Remanescente, (i) em dinheiro (Real ou em Dólar, a seu exclusivo critério) ou (ii) caso previamente aprovado pela Companhia, mediante a conversão de eventual montante de Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado em parcela do Novo Financiamento, na proporção de R\$1,00/USD1,00 de Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado para cada R\$1,00/USD1,00 de Novo Financiamento, conforme aplicável. Caso um Credor Classe III deseje aderir ao Novo Financiamento, o montante do Novo Financiamento a ser oferecido por ele deverá ser, no mínimo, igual ao montante do respectivo Crédito Classe III.

**5.4.1.3.1.** Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 5.4.1.3** acima, o instrumento a ser celebrado pelas Recuperandas para a contratação do Empréstimo-Ponte nos termos da **Cláusula 5.4.2** deverá prever que o Credor Empréstimo-Ponte estará obrigado a converter o montante do Empréstimo-Ponte concedido à Oi em parcela do Novo Financiamento, na proporção de R\$1,00/USD1,00 do montante do Empréstimo-Ponte concedido para cada R\$1,00/USD1,00 de Novo Financiamento, conforme aplicável.

**5.4.1.4.** Contratação do Novo Financiamento: Para a contratação do Novo Financiamento, a Oi realizará a emissão, em uma ou mais tranches, de Notes Novo Financiamento aplicável para as Pessoas que desejem participar do Novo Financiamento em Dólar, substancialmente na forma da minuta da Escritura Notes Novo Financiamento constante do **Anexo 5.4.1.4(A)**, e/ou de Debêntures Novo Financiamento aplicável para as Pessoas que desejem participar do Novo Financiamento em Real, substancialmente na forma da minuta da Escritura Debêntures Novo Financiamento constante do **Anexo 5.4.1.4(B)**, as quais serão emitidas de acordo com os seguintes termos e condições mínimos:

**(a)** Pagamento do Principal: O valor do principal será amortizado no dia 30 de junho de 2027 e em apenas uma parcela (*bullet*).

**(b)** Juros: Na hipótese de o Novo Financiamento ser concedido em Dólares, as Recuperandas poderão optar entre (i) juros de 10,0% (dez por cento) ao ano, a serem pagos anualmente em dinheiro no dia 25 de junho de cada ano após a data de desembolso do Novo Financiamento (conforme aplicável) ou (ii) juros de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) ao ano, sendo que 7,5% (sete vírgula cinco por cento) serão pagos anualmente em dinheiro no dia 25 de junho de cada ano após a data de desembolso do Novo Financiamento e 6,0% (seis por cento) serão capitalizados anualmente ao valor do principal e pagos na data do pagamento do valor principal previsto no item (b) acima. Na hipótese de o Novo Financiamento ser concedido em Reais, os juros aplicáveis deverão ser equivalentes à taxa de juros para a contratação do Novo Financiamento em Dólares no momento da celebração do Novo Financiamento, calculada com base nas curvas de fechamento de mercado divulgadas no sistema de informações da *Bloomberg*, do Dia Útil imediatamente anterior à data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a Aprovação do Plano.

(c) Garantias: Sujeito às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas a Oi irá oferecer os bens e ativos listados no **Anexo 5.4.1.4(c)(I)** em garantia no contexto do Novo Financiamento, observados os termos e condições previstos nos Instrumentos de Garantia Novo Financiamento, substancialmente na forma do **Anexo 5.4.1.4(c)(II)**.

(d) Contrapartidas ao Credor Backstop: Em contrapartida ao compromisso dos Credores Backstop de fazer uma contribuição para a reestruturação das Recuperandas na forma prevista neste Plano, os Credores Backstop farão jus ao recebimento de uma remuneração de participação baseada no valor disposto no compromisso de Backstop ("*Backstop Fee*"), de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Backstop, sendo certo que o *Backstop Fee* será pago a cada um dos respectivos Credores Backstop independentemente do montante de recursos efetivamente desembolsados pelo respectivo Credor Backstop, mediante a emissão e entrega de Notes Novo Financiamento ou Debêntures Novo Financiamento adicionais, conforme aplicável, em montante equivalente ao valor do *Backstop Fee* que cada um dos respectivos Credores Backstop fizer jus.

(e) Prioridade do Novo Financiamento. Os Credores Backstop e os Credores Participantes Novo Financiamento que efetivamente participem do Novo Financiamento farão jus ao recebimento integral do valor concedido no âmbito do Novo Financiamento como Crédito Extraconcursal com prioridade sobre os demais Créditos Concurrais e Extraconcurrais das Recuperandas, nos termos das **Cláusulas 5.3.1, 5.3.2 e 0**, desde que o DIP Emergencial Original Atualizado tenha sido prévia e integralmente quitado.

**5.4.1.5. Descumprimento do Compromisso de Financiamento.** Na hipótese de determinada Pessoa descumprir com o compromisso de financiamento assumido na forma desta **Cláusula 5.4.1**, tal Pessoa estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória às Recuperandas no montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor a que se comprometeu a desembolsar no contexto do Novo Financiamento, assim como todos os custos e despesas necessários para substituir tal Pessoa no financiamento à Companhia; sendo certo, ainda, que tais valores poderão ser compensados pelas Recuperandas com quaisquer créditos detidos pela respectiva Pessoa contra as Recuperandas.

**5.4.2. Empréstimo-Ponte.** As Recuperandas poderão, após a Data de Homologação e até a data de realização do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, captar Novos Recursos no montante total em R\$ equivalente a USD 125.000.000,000 (cento e vinte cinco milhões de Dólares) (“Limite Empréstimo-Ponte”) através de um empréstimo-ponte a ser contratado com qualquer Pessoa ou grupo de Pessoas (“Credor Empréstimo-Ponte”) em condições de mercado (“Empréstimo-Ponte”), observadas as obrigações assumidas perante Credores Extraconcursais das Recuperandas no contexto do DIP Emergencial Original Atualizado, ficando as Recuperandas autorizadas a utilizar a estrutura de financiamento e jurídica que seja mais favorável e célere, bem como a oferecer em garantia para a obtenção do referido Empréstimo-Ponte bens e ativos dentre aqueles a serem onerados no contexto do Novo Financiamento e listados no **Anexo 5.4.1.4(c)(I)**, desde que obtidas as autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas. Uma vez obtido o Empréstimo-Ponte, a Oi destinará tal valor prioritariamente para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas.

**5.4.3. Financiamentos Adicionais.** Sem prejuízo de outras formas de captação de recursos previstas neste Plano, incluindo através de aumentos de capital pelas Recuperandas, e desde que não prejudique a senioridade ou impossibilite o pagamento integral do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, as Recuperandas poderão, após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos e até o encerramento da Recuperação Judicial e observadas as autorizações societárias necessárias das respectivas Recuperandas, captar Novos Recursos no montante de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais) (“Financiamentos Adicionais”), em condições de mercado, mediante a contratação de novas linhas de crédito, financiamentos de qualquer natureza ou outras formas de captação em condições atrativas para viabilizar a capitalização dos recursos necessários ao pagamento de dívidas concursais, inclusive mediante a realização de Leilão Reverso, inclusive no mercado de capitais, podendo ser realizadas, entre outras formas, mediante a emissão pública ou privada de ações ou de novos instrumentos de dívida, ficando as Recuperandas autorizadas a oferecer em garantia para a obtenção dos referidos Novos Recursos os seus bens e ativos que estiverem livres e desembaraçados de quaisquer Ônus no momento da respectiva captação, desde que obtidas as autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas. Eventuais novos recursos captados no mercado de capitais terão natureza

extraconcursal para fins do disposto na LRF, salvo se disposto de modo diverso nos instrumentos contratuais e exceto no que diz respeito a eventuais aumentos de capital, uma vez que não representam obrigações de pagamento.

**5.4.3.1.** Na hipótese de as Recuperandas captarem Novos Recursos nos termos e condições previstos na **Cláusula 5.4.3** acima e quitarem integralmente os respectivos montantes devidos, as Recuperandas poderão, até o encerramento da Recuperação Judicial e observadas as autorizações societárias necessárias das respectivas Recuperandas, captar Novos Recursos adicionais com base e nos mesmos termos previstos na **Cláusula 5.4.3**.

**5.5. Aumentos de Capital Adicionais.** Após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Companhia também poderá realizar, caso necessário e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores, e observadas e/ou obtidas eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias necessárias, notadamente no que diz respeito à ANATEL e ao CADE, novos aumentos de capital por meio de subscrição pública ou privada, bem como Aumentos de Capital Autorizados, sendo certo que os recursos captados pelas Recuperandas por meio dos referidos aumentos de capital não terão natureza extraconcursal para fins do disposto na LRF, uma vez que não representam obrigações de pagamento.

**5.5.1. Aumentos de Capital em Recuperandas.** Após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Oi também poderá, caso necessário e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores, (i) aprovar, subscrever e integralizar aumentos de capital em outras Recuperandas; e/ou (ii) realizar empréstimo via *intercompany* para a transferência de recursos para outras Recuperandas.

## **6. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

**6.1.** As Recuperandas poderão realizar **(a)** a qualquer tempo, inclusive antes da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, as operações de reorganização societária descritas no **Anexo 6.1(A)**; e **(b)** após a conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, as operações de reorganização societária descritas no **Anexo 6.1(B)**, bem como outras operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação entre as próprias Recuperandas e/ou quaisquer de suas Afiliadas, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e obter uma estrutura

mais eficiente, manter suas atividades, incrementar os seus resultados e implementar seu plano estratégico, bem como possibilitar a constituição e organização de UPIs para posterior alienação pelas Recuperandas, contribuindo assim para o cumprimento das obrigações constantes deste Plano, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pelas Recuperandas, nos termos do art. 50 da LFR, **desde que** aprovadas pelos órgãos societários aplicáveis das respectivas Recuperandas, obtidas as autorizações governamentais, caso aplicáveis e necessárias, e observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais.

## 7. COMPROMISSOS ADICIONAIS

**7.1. Pagamentos de Dividendos.** As Recuperandas estarão autorizadas, após a quitação das obrigações relativas ao Novo Financiamento e Empréstimo-Ponte, caso aplicável, à Dívida com Garantia ToP *Reinstated*, à Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, e à Dívida *Roll-Up*, a declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo as Recuperandas), desde que observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais. Estão excetuados da restrição prevista nesta **Cláusula 7.1** a declaração ou pagamento de (a) dividendos, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição exclusivamente de uma Recuperanda para outra Recuperanda e, neste caso, quaisquer restrições somente poderão ser impostas após o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos; ou (b) pagamentos por qualquer Recuperanda para acionistas dissidentes de acordo com a legislação aplicável.

**7.2. Período de Transição.** Após a Data de Homologação e até o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, as Recuperandas (i) deverão permitir que os Credores Opção de Reestruturação I (desde que tenham válida, tempestiva e corretamente escolhido a Opção de Reestruturação I para recebimento do pagamento de seus Créditos Classe III) indiquem previamente, em conjunto, um representante, para fins de observação das atividades das Recuperandas (*watchdog*), sendo certo que tal representante não poderá participar e/ou acompanhar assembleias gerais, reuniões de conselho de administração, reuniões de diretoria e/ou reuniões de quaisquer comitês não estatutários e/ou de membros da administração das Recuperandas; (ii) deverão fornecer as informações listadas no **Anexo 7.2**, bem como acesso a livros e registros das Recuperandas, desde que razoavelmente solicitados pelo referido representante escolhido pelos Credores Opção de Reestruturação I (desde que tenham válida, tempestiva e corretamente escolhido a

Opção de Reestruturação I para recebimento do pagamento de seus Créditos Classe III), em até 15 (quinze) dias contados do recebimento pelas Recuperandas da respectiva solicitação; e (iii) não poderão alienar ativos, realizar reorganizações societárias ou captar novos financiamentos, exceto nos termos e condições expressamente previstos neste Plano.

**7.3. Obrigações de Fazer.** Por meio deste Plano, as Recuperandas comprometem-se a, durante o curso da Recuperação Judicial e até o cumprimento integral das obrigações assumidas neste Plano, (a) conduzir os negócios e as atividades do Grupo Oi de acordo com o curso ordinário de suas operações; (b) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano; e (c) cumprir com todas as obrigações assumidas neste Plano.

## 8. EFEITOS DO PLANO

**8.1. Vinculação do Plano.** A partir da Homologação Judicial do Plano, as disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, seus acionistas e sócios, os Credores Concursais, os Credores Extraconcursais Aderentes e respectivos cessionários e sucessores, nos termos do art. 59 da LRF.

**8.1.1.** A Aprovação do Plano constitui autorização e consentimento vinculante concedidos pelos Credores Concursais para que as Recuperandas possam, dentro dos limites da Lei e dos termos deste Plano, adotar todas e quaisquer providências que sejam apropriadas e necessárias para a implementação das medidas previstas neste Plano, inclusive (i) a obtenção de medida judicial, extrajudicial ou administrativa (seja de acordo com qualquer lei de insolvência ou no âmbito de qualquer procedimento de natureza principal ou incidental) pendente ou a ser iniciado pelas Recuperandas, qualquer dos representantes das Recuperandas ou qualquer representante da Recuperação Judicial em qualquer jurisdição que não seja o Brasil com o propósito de conferir força, validade e efeito ao Plano e sua implementação e (ii) o estabelecimento de procedimentos para (ii.a) Credores Concursais não residentes no Brasil manifestarem sua escolha quanto à opção para pagamento de seus respectivos Créditos Concursais, sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 4.5, 4.5.1, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5 e 4.5.6**; (ii.b) pagamento dos Créditos Concursais de titularidade dos referidos Credores Concursais não residentes no Brasil na forma aplicável, conforme prevista neste Plano; e (ii.c) para garantir o tratamento equitativo dos Credores Concursais, deduzir dos valores dos Créditos a serem pagos pelas Recuperandas, nos termos deste Plano, aos Credores Concursais,

residentes ou não no Brasil, indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, todo e qualquer valor recebido por tais credores das Recuperandas e/ou decorrente da eventual alienação, liquidação ou excussão dos seus ativos em outras jurisdições, conforme aplicável.

**8.1.1.1.** Em consonância com o acima exposto, dentro dos limites da Lei e dos termos deste Plano, os Credores Concursais que aprovarem o Plano expressamente declaram que se comprometem a aprovar qualquer outro instrumento de composição entre credores e quaisquer das Recuperandas em outra jurisdição, a ser submetido à aprovação de credores em qualquer jurisdição, inclusive, mas não se limitando a, um plano de composição a ser oferecido por qualquer das Recuperandas perante a justiça holandesa, bem como a celebrar todo e qualquer instrumento necessário para efetivar tal composição de credores, observado que tais instrumentos deverão ser materialmente consistentes com os termos deste Plano.

**8.2. Novação.** Com a Homologação Judicial do Plano, o Plano implicará a novação dos Créditos Concursais, conforme o disposto no art. 59 da LRF, que serão pagos nos termos deste Plano. Por força da novação decorrente da Homologação Judicial do Plano, todos os termos, condições, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, restrições, dentre outros, e todas as obrigações e garantias de qualquer natureza relativas aos Créditos Concursais contratadas e/ou prestadas pelas Recuperandas serão extintas e deixarão de ser aplicáveis às Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios), sendo substituídas, em todos os seus termos (exceto se e quando disposto de forma diversa neste Plano), pelas previsões deste Plano. Dessa forma, a novação decorrente da Homologação Judicial do Plano implicará a extinção e o respectivo cancelamento, liberação e/ou a rescisão, conforme o caso, de todas e quaisquer obrigações financeiras e garantias prestadas pelas Recuperandas, sujeitos à Recuperação Judicial, decorrentes de títulos e valores mobiliários, contratos financeiros, bem como de qualquer outro instrumento financeiro pago nos termos deste Plano. Para fins de esclarecimento, a novação ora referida em razão da Homologação Judicial do Plano não se estende a fianças bancárias e seguros garantia ou qualquer outra forma de garantia prestada por terceiros em favor das Recuperandas para assegurar os Juízos nos autos das ações judiciais que tenham por objeto créditos concursais, não importando novação ou extinção das obrigações desses em favor das Recuperandas.

**8.3. Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.** Os Credores Não Litigantes, por operação e força deste Plano, obrigam-se, de forma individual e não solidária, em caráter irrevogável e irretratável, observadas as Exclusões do Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, a **(i)** suspender ou fazer com que seja suspensa (ainda que a suspensão acarrete extinção sem julgamento de mérito) toda e qualquer Demanda em curso contra as Recuperandas, no Brasil ou no exterior, (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios) desde a Aprovação do Plano e até a ocorrência de cada Evento de Quitação aplicável a cada Credor Não Litigante (“Período de Suspensão de Demandas”); **(ii)** se abster de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda (incluindo, sem a tanto limitar, incidentes para desconsideração de personalidade jurídica) contra as Recuperandas, no Brasil ou no exterior, (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios); e/ou **(iii)** outorgar as Quitações e Renúncias de Demandas conforme previsto na **Cláusula 8.3.4** abaixo, direta, imediata e automaticamente, a partir da ocorrência de cada Evento de Quitação, *ipso facto*, sem necessidade de prática de qualquer ato adicional (“Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia”).

**8.3.1.** As obrigações previstas na **Cláusula 8.3** e suas **subcláusulas** consideram-se assumidas, em caráter irrevogável e irretratável, pelos Credores Não Litigantes no ato da escolha por quaisquer das opções referidas na **Cláusula 4.2.3** (Opção de Reestruturação I), **Cláusula 4.2.4** (Opção de Reestruturação II), **Cláusula 4.2.8** (Créditos de Credores Fornecedores Parceiros), **Cláusula 4.2.10** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* com Garantia) e **Cláusula 4.2.11** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia); ou no ato da Habilitação do Credor Quirografário para Participação em Leilão Reverso conforme previsto na **Cláusula 4.2.1.4**.

**8.3.2.** As Recuperandas e os Credores Não Litigantes acordam e estabelecem, com fundamento no disposto no art. 6º, I da LRF, que durante o Período de Suspensão das Demandas haverá a suspensão do prazo prescricional dos respectivos direitos dos Credores Não Litigantes.

**8.3.3. Exclusões do Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.** Estão excluídas e não são abrangidas pelo Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia (“Exclusões do Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia”) as: (a) Demandas promovidas por Credores Não Litigantes contra as Recuperandas em conexão a negócios jurídicos celebrados após a Data de Homologação do Plano; (b) Demandas relacionadas à inclusão dos respectivos Créditos na Relação de Credores

ou ao montante de tais Créditos previstos na Relação de Credores, desde que os Credores envolvidos em tais Demandas tenham expressamente escolhido uma das opções de pagamento previstas neste Plano ou aderido ao presente Plano nos termos da **Cláusula 4.10** para receber a integralidade dos seus respectivos Créditos detidos contra as Recuperandas, independentemente de eventual decisão favorável aos respectivos Credores, sendo certo que tais Demandas deverão ser extintas e os respectivos Credores estarão automaticamente vinculados às Quitações e Renúncias previstas na **Cláusula 8.3.4** e às obrigações previstas nas **Cláusulas 8.3.5 e 8.3.6** abaixo no momento da ocorrência do Evento de Quitação aplicável a tais Credores; e (c) qualquer Demanda promovida por qualquer Credor Não Litigante para o cumprimento de obrigações previstas no Plano e nos demais instrumentos relacionados ao Plano, observados os termos dos respectivos instrumentos.

**8.3.4. Quitações e Renúncias de Demandas.** Observadas as Exclusões do Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, a ocorrência do(s) Evento(s) de Quitação abaixo especificados implicará, direta, imediata e automaticamente, *ipso facto*, sem necessidade de prática de qualquer ato adicional, a renúncia e a outorga, por todos os Credores Não Litigantes (em nome próprio e de suas Afiliadas, seus sucessores, cessionários, agentes, prepostos, consultores, assessores e representantes, a qualquer título) envolvidas em cada Evento de Quitação, de quitação plena, ampla, integral, absoluta, incondicional, irrevogável e irretratável, em favor das Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios), com relação aos seus respectivos Créditos reestruturados por meio deste Plano e Demandas, bem como a quaisquer pretensões, interesses, obrigações, direitos, ações, indenizações, causas de pedir, recursos e responsabilidades de qualquer natureza, sejam eles conhecidos ou desconhecidos, liquidados ou não liquidados, materializados ou contingentes, vencidos ou vincendos, oriundos de qualquer instrumento e/ou qualquer legislação aplicável no Brasil e/ou em qualquer outra jurisdição (incluindo a legislação do mercado de valores mobiliários – *securities law*), decorrentes, direta ou indiretamente, dos respectivos Créditos e das emissões de títulos pelas Recuperandas no mercado financeiro e de capitais no Brasil ou exterior (“Quitações e Renúncias de Demandas”).

(i) Evento de Quitação I – Leilão Reverso: Tendo sido cumprido o disposto na **Cláusula 4.2.1.6**:

a. Credores Opção de Reestruturação III: Os Credores Opção de Reestruturação III que (i) optarem por participar do Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.1** e suas **subcláusulas** e (ii) tiverem parte ou a integralidade de seus respectivos Créditos Financeiros pagos pelas Recuperandas após aplicação do desconto ofertado por tais Credores Opção de Reestruturação III no contexto do Leilão Reverso, terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima;

b. Credores Quirografários – Modalidade de Pagamento Geral: Os Credores Quirografários – Modalidade de Pagamento Geral que (i) optarem por participar do Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.1** e suas **subcláusulas** e (ii) tiverem parte ou a integralidade de seus respectivos Créditos Financeiros pagos pelas Recuperandas após aplicação do desconto ofertado por tais Credores no contexto do Leilão Reverso, terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima;

c. Demais Credores Financeiros: Os demais Credores Financeiros que (i) optarem por participar do Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.1** e suas **subcláusulas** e (ii) tiverem a integralidade de seus respectivos Créditos Financeiros pagos pelas Recuperandas após aplicação do desconto ofertado por tais Credores no contexto do Leilão Reverso, terão por outorgadas, de modo recíproco e voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima; e

d. Para fins de clareza, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas nos itens “a”, “b” e “c” acima serão consideradas um “Evento de Quitação I” e, caso determinado Credor Financeiro (exceto os Credores Quirografários Opção III e os Credores Quirografários – Modalidade de Pagamento Geral) seja considerado vencedor do Leilão Reverso e receba o pagamento de parte (mas não a integralidade) de seu respectivo Crédito Financeiro após aplicação do desconto ofertado por tal Credor no contexto do Leilão Reverso, nos termos da **Cláusula 4.2.1.6**, a parcela remanescente do Crédito Financeiro de tal Credor será reestruturada nos moldes da Opção de Reestruturação por ele escolhida nos termos do Plano e tal Credor estará sujeito ao Evento de Quitação aplicável ao pagamento da parcela remanescente do seu Crédito Financeiro, conforme previsto nos itens (ii) ou (iii) abaixo, exceto (a) com relação ao Credor Quirografário Opção III, o qual estará sujeito ao Evento de

Quitação previsto no item “a” acima; e (b) com relação ao Credor Quirografário – Modalidade de Pagamento Geral, o qual estará sujeito ao Evento de Quitação previsto no item “b” acima.

(iii) Evento de Quitação II - Opção de Reestruturação I: Automaticamente após a verificação cumulativa (i) da emissão das Dívidas Roll-Up nos termos da **Cláusula 4.2.3.1**, conforme aplicável; e (ii) do efetivo recebimento pelos Credores Quirografários Opção II dos pagamentos decorrentes (a) do Leilão Reverso nos termos da **Cláusula 4.2.1**; e (b) do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, os Credores Opção de Reestruturação I terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima (“Evento de Quitação II”);

(iv) Evento de Quitação III - Opção de Reestruturação II: Automaticamente após a verificação cumulativa (i) da emissão da Dívida *A&E Reinstated* nos termos da **Cláusula 4.2.4.1**; e (ii) da emissão das Dívidas Participativas nos termos da **Cláusula 4.2.4.2**, os Credores Opção de Reestruturação II terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima (“Evento de Quitação III”);

(v) Evento de Quitação IV – Credores Fornecedores Parceiros: Automaticamente após o recebimento da primeira parcela do respectivo pagamento previsto na **Cláusula 4.2.8**, os Credores que optarem por ter seus respectivos Créditos Quirografários reestruturados nos termos da opção para Credores Fornecedores Parceiros terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima (“Evento de Quitação IV”);

(vi) Evento de Quitação V – Credores Fornecedores *Take or Pay* com Garantia: Automaticamente após o recebimento da primeira parcela do respectivo pagamento previsto na **Cláusula 4.2.10**, os Credores que optarem por ter seus respectivos Créditos *Take or Pay* com Garantia reestruturados nos termos da **Cláusula 4.2.10** terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima (“Evento de Quitação V”); e

(vii) Evento de Quitação VI – Credores Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia: Automaticamente após o recebimento da primeira parcela do respectivo

pagamento previsto na **Cláusula 4.2.11**, os Credores que optarem por ter seus respectivos Créditos *Take or Pay* sem Garantia reestruturados nos termos da **Cláusula 4.2.11** terão por outorgadas, de modo voluntário, as Quitações e Renúncias de Demandas previstas na **Cláusula 8.3.4** acima (“Evento de Quitação VI”).

**8.3.5. Extinção das Demandas.** Observado o quanto disposto na **Cláusula 8.3**, os Credores que optarem por ter seus respectivos Créditos Classe III reestruturados nos termos das **Cláusula 4.2.1** (Leilão Reverso), **Cláusula 4.2.3** (Opção de Reestruturação I), **Cláusula 4.2.4** (Opção de Reestruturação II), **Cláusula 4.2.8** (Créditos de Credores Fornecedores Parceiros), **Cláusula 4.2.10** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* com Garantia) e **Cláusula 4.2.11** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia), conforme aplicável, obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a requerer (ou fazer com que seja requerida), no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo Evento de Quitação nos termos da **Cláusula 8.3.4** acima, a extinção, com resolução do mérito, das Demandas existentes em face de todas as Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios), envolvidas nas respectivas Demandas, sem ônus para qualquer parte e com renúncia irrevogável ao prazo de recurso, nos termos do art. 487, III, “b” do Código de Processo Civil Brasileiro.

**8.3.6.** Salvo se disposto de modo diverso na respectiva transação, cada um dos Credores Não Litigantes e as Recuperandas concordam, estabelecem e se obrigam, de forma irrevogável e irretratável, a (i) arcar com o pagamento das respectivas custas judiciais ou administrativas pendentes de pagamento decorrentes ou porventura necessárias para a suspensão ou extinção de Demandas nos termos desta **Cláusula 8.3**, conforme aplicável, inclusive habilitações e impugnações de crédito, caso venha a ser determinado pelo Juízo competente; e (ii) arcar integral e unicamente com o pagamento de honorários contratuais e/ou de sucumbência devidos ou fixados em favor do(s) seu(s) respectivo(s) advogado(s) constituído(s) para o patrocínio da Demanda, nos casos de extinção das demandas, a qualquer título, seja em decorrência dos pedidos de suspensão ou dos pedidos de extinção, inclusive em sede de habilitações e impugnações de crédito, obrigando-se cada parte a envidar os melhores esforços para obter de seus respectivos advogados a renúncia ao direito a honorários de sucumbência; obrigando-se, em qualquer caso, a manterem-se reciprocamente indenados e a reembolsar a outra parte, conforme aplicável, pelos valores eventualmente cobrados e efetivamente desembolsados

pela respectiva parte em relação aos itens “(i)” e “(ii)” acima que não eram de sua responsabilidade nos termos desta Cláusula, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação encaminhada à respectiva parte responsável por tais valores, informando sobre a cobrança e desembolso ou na data em que a cobrança se tornar devida, o que ocorrer primeiro, acrescidos dos encargos legais. Para fins de clareza, (a) quaisquer custas judiciais ou administrativas e despesas já incorridas por qualquer das partes serão de sua responsabilidade e não serão reembolsadas pela outra parte, independentemente do que determinar o Juízo competente; e (b) os valores relativos aos honorários periciais serão sempre de responsabilidade da requerente da perícia ou rateadas caso tenha sido determinada de ofício pelo Juízo competente ou requerida por ambas as partes, nos termos do art. 95, do Código de Processo Civil Brasileiro.

**8.4. Extinção de Demandas.** Com a Homologação Judicial do Plano, os Credores Concursais, salvo os Credores Trabalhistas, não mais poderão **(i)** ajuizar ou prosseguir em toda e qualquer Demanda (incluindo, sem a tanto limitar, incidentes para desconsideração de personalidade jurídica) de qualquer natureza contra as Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios) relacionada a qualquer Crédito Concursal, excetuado o disposto no art. 6º, §1º, da LFR relativamente a Processos em que se estejam discutindo Créditos Ilíquidos; **(ii)** executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios) relacionada a qualquer Crédito Concursal; **(iii)** penhorar ou Onerar quaisquer bens das Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios) para satisfazer seus respectivos Créditos Concursais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra o patrimônio das Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios); **(iv)** criar, aperfeiçoar, excutir ou executar qualquer garantia real sobre os bens e direitos das Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios) para assegurar o pagamento de Crédito Concursal; **(v)** reclamar qualquer direito de compensação de seu respectivo Crédito Concursal contra qualquer crédito devido às Recuperandas, sem prejuízo, entretanto, da prerrogativa das Recuperandas de assim o fazer, nos termos da **Cláusula 9.12** a seguir; e **(vi)** buscar a satisfação de seu Crédito Concursal por qualquer outro meio, que não o previsto neste Plano, inclusive mediante a liquidação de cartas de fiança

bancária, seguros garantia ou qualquer outra forma de garantia apresentados pelas Recuperandas.

**8.4.1.** Para fins do disposto na **Cláusula 8.4**, item (vi) acima e por força da Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas poderão requerer a desoneração e a devolução às instituições emissoras de quaisquer garantias, como cartas de fiança bancárias e seguros garantia, apresentadas pelo Grupo Oi com o objetivo de assegurar os Juízos nos autos das ações judiciais que tenham por objeto créditos concursais, observadas as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante o poder público no âmbito de acordos e transações realizados na forma da Lei.

**8.5. Descumprimento do Compromisso referente a Demandas.** Sem prejuízo do quanto disposto neste Plano, na hipótese de descumprimento por qualquer Credor do Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia assumido na forma da **Cláusula 8.3** e/ou do compromisso de extinguir Demandas na forma da **Cláusula 8.4** após o início de pagamento dos seus Créditos reestruturados na forma deste Plano, o Credor em questão estará sujeito, e as Recuperandas poderão cobrar a qualquer momento, ao pagamento de multa não compensatória às Recuperandas no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Crédito Classe III recebido pelo respectivo Credor, a qual poderá ser compensada pelas Recuperandas com quaisquer créditos detidos pelo respectivo Credor contra as Recuperandas, nos termos da **Cláusula 9.12**, sendo certo que eventual parcela remanescente do seu Crédito passará a ser paga nos termos e condições previstos na **Cláusula 4.2.14**.

**8.6. Cancelamento de Protestos.** A Homologação Judicial do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em Crédito Concursal, bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concursal.

**8.7. Formalização de Documentos e Outras Providências.** O Grupo Oi, os adquirentes de quaisquer ativos de propriedade de qualquer das Recuperandas e os Credores e seus representantes e advogados deverão praticar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprimento e implementação do disposto neste Plano.

**8.8. Modificação do Plano.** O Grupo Oi poderá apresentar aditamentos, alterações ou modificações ao Plano a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais

aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos e aprovados pelos Credores Concursais, nos termos da LRF.

**8.8.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano.** Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo Oi, seus Credores Concursais e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pelos Credores Concursais na forma dos arts. 45, 45-A ou 58, *caput* ou §1º da LRF.

**8.9. Equivalência econômica no cumprimento do Plano.** Na hipótese de qualquer das operações previstas no presente Plano, que não envolva pagamento em dinheiro aos Credores Concursais, não ser possível de ser implementada pelas Recuperandas para qualquer Credor Concursal, seja pelo transcurso dos prazos previstos para a implementação de tais operações ou por razões regulamentares, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias com o objetivo de assegurar um resultado econômico equivalente para os Credores Concursais.

**8.10. Quitação e Renúncia de Créditos.** Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e imediata, *ipso facto*, sem a necessidade de prática de qualquer ato adicional, proporcional ao valor efetivamente recebido e independente de qualquer formalidade adicional, a renúncia e a outorga de quitação plena, rasa, irrevogável e irretroatável de todo e qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios), seja por obrigação principal ou fidejussória, inclusive em relação a Encargos Financeiros, de modo que os Credores Concursais nada mais poderão reclamar contra as Recuperandas (e eventuais coobrigados, garantidores, Afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores, acionistas e sócios), relativamente aos Créditos Concursais, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele; resultando, ainda, tal quitação e renúncia, no cancelamento e liberação automáticos de todas as garantias vinculadas ao Crédito Concursal em questão.

**8.11. Ratificação de Atos.** A Aprovação do Plano pela Assembleia Geral de Credores implicará a aprovação e ratificação de todos os atos regulares de gestão praticados e medidas adotadas pelas Recuperandas para implementar a sua reestruturação, em especial aquelas adotadas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando aos atos necessários à reestruturação na forma proposta neste Plano, à celebração do DIP Emergencial Original Atualizado, à celebração do Contrato de Backstop, bem como todos demais atos e ações necessárias para integral implementação

e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, os quais ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos art. 66, 74 e 131 da LRF.

## 8.12. Isenção de Responsabilidade e Renúncia.

**8.12.1. Isenção de Responsabilidade e Renúncia das Partes Isentas.** Em decorrência da Homologação Judicial do Plano, os Credores expressamente liberam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos regulares de gestão praticados e obrigações contratadas antes ou depois da Data do Pedido até a data da Aprovação do Plano, inclusive com relação à reestruturação prevista neste Plano, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões patrimoniais, penais e morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título.

**8.12.1.1.** A Aprovação do Plano e/ou a escolha de pagamento de seus respectivos Créditos Classe III nos termos deste Plano representa igualmente expressa e irrevogável renúncia por parte dos Credores aos direitos em que se fundam quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover, dar prosseguimento ou reivindicar, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, em quaisquer jurisdições, a reparação de danos e/ou outras ações ou medidas promovidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas, inclusive em virtude de e/ou no curso da Recuperação Judicial. Os Credores, conforme aplicável, tomarão as medidas cabíveis para que os *trustees* nomeados em quaisquer processos administrativos ou judiciais da Oi Coop e da PTIF encerrem todos os litígios contra as Partes Isentas ou façam com que tais litígios sejam encerrados.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1. Condições Suspensivas.** A eficácia deste Plano está condicionada a (i) Aprovação do Plano; e (ii) Homologação Judicial do Plano e a eficácia da implementação das medidas previstas neste Plano está condicionada ao cumprimento das exigências e condições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis.

**9.2. Obrigações de Fazer e Não-Fazer.** Por meio deste Plano, as Recuperandas comprometem-se a, durante o curso da Recuperação Judicial e até a quitação integral das obrigações previstas neste Plano, (a) conduzir os negócios do Grupo Oi de acordo com o

curso ordinário de suas operações ou no melhor interesse da Companhia; (b) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano; e (c) cumprir com todas as obrigações assumidas neste Plano.

**9.2.1.** Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 9.2** acima, as Recuperandas comprometem-se a adotar as medidas que estejam ao seu alcance e sejam necessárias para que este Plano seja reconhecido como eficaz, exequível e vinculante nas jurisdições estrangeiras aplicáveis, na medida em que tal reconhecimento se faça necessário para a implementação das medidas previstas neste Plano em relação aos respectivos Credores.

**9.3. Créditos em Moeda Estrangeira.** Para efeitos de pagamento, exceto pela concordância expressa do Credor em favor da conversão de seu respectivo Crédito da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional ou conforme previsto de forma diversa neste Plano, os créditos registrados originalmente em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original para todos os fins de direito e serão pagos de acordo com o quanto disposto neste Plano. Os Credores Quirografários titulares de Créditos registrados em moeda estrangeira poderão, a seu exclusivo critério, optar pela conversão de seu crédito para moeda corrente nacional, devendo, para tanto, informar expressamente essa opção no momento e conjuntamente ao envio do respectivo termo de adesão indicando a opção de pagamento, hipótese em que o respectivo Crédito Classe III será convertido pela Taxa de Câmbio Conversão.

**9.3.1.** Sem prejuízo do disposto acima e desde que não afete os direitos dos demais Credores Concursais, as Recuperandas poderão estender os prazos previstos neste Plano que sejam aplicáveis aos Credores Quirografários titulares de Créditos registrados em moeda estrangeira exclusivamente para o cumprimento de regras ou procedimentos previstos em legislação estrangeira, caso necessário.

**9.4. Meios de Pagamento.** Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), ou por pagamento instantâneo brasileiro (PIX) ou, no caso dos credores detentores de Créditos Classe III em Dólar, mediante remessa de valores para a conta do respectivo credor estrangeiro, a ser informada individualmente pelo Credor ao realizar a escolha de pagamento na forma da **Cláusula 4.5**, ou no caso dos títulos negociados em mercados regulados (*bonds* e *debêntures*), diretamente nos sistemas aplicáveis de liquidação e custódia, em conta de cada um dos Credores a ser informada individualmente pelo Credor mediante

apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial ou através de envio de e-mail para a Oi na forma da **Cláusula 9.6**.

**9.4.1.** Os pagamentos previstos neste Plano serão realizados somente após a disponibilização e envio pelos Credores Concursais de seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária na plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi no endereço eletrônico a ser divulgado oportunamente pelas Recuperandas. Caso o Credor Concursal não disponibilize e envie as referidas informações em tempo hábil para que as Recuperandas possam realizar o respectivo pagamento, nas datas e prazos previstos neste Plano, não será considerado descumprimento de Plano. Não haverá incidência de multas, atualização monetária ou encargos moratórios em relação aos pagamentos que não tenham sido efetuados nas datas e prazos previstos neste Plano em virtude de os Credores Concursais não terem disponibilizado e enviado tempestivamente as referidas informações.

**9.4.2.** Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas.

**9.5. Datas de Pagamento.** Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista neste Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil imediatamente seguinte, sem que isso caracterize impontualidade das Recuperandas ou implique incidência de Encargos Financeiros. Da mesma forma, tendo em vista eventuais obrigações de pagamento dependentes de atos ainda não performados, as Recuperandas envidarão todos os esforços para realizar os pagamentos na data mais breve possível, de acordo com a sistemática deste Plano.

**9.6. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo Oi, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

E-mail: rjoi@oi.net.br

**9.7. Anuência dos Credores.** Os Credores Concursais têm plena ciência de que os prazos, termos e condições de satisfação de seus Créditos são alterados por este Plano e

que as Cláusulas, termos e condições previstos no Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão mais aplicáveis às Recuperandas ou aos Credores Concursais e seus respectivos Créditos, exceto se previsto expressamente de forma diferente neste Plano. Os Credores Concursais, no exercício de sua autonomia da vontade, declaram que concordam expressamente com as referidas alterações, nos termos previstos neste Plano.

**9.8. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo as Recuperandas propor novas disposições para substituírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano.

**9.9. Pagamento Máximo.** Os Credores Concursais não receberão do Grupo Oi, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido neste Plano para pagamento de seus Créditos Concursais, os quais deverão sempre observar o previsto na Relação de Credores do Administrador Judicial.

**9.10. Cessão de Créditos.** Exceto se previsto de forma diversa neste Plano ou nos instrumentos emitidos na forma deste Plano, os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos Concursais ou direitos de participação sobre tais Créditos Concursais a outros Credores Concursais ou a terceiros, e tal cessão somente será considerada eficaz e produzirá efeitos desde que (i) a cessão seja notificada para o Grupo Oi e para a Administração Judicial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das datas de pagamento; (ii) a notificação seja acompanhada do comprovante de que os cessionários receberam e aceitaram, de forma irrevogável, os termos e as condições previstas neste Plano (incluindo, mas não se limitando, às condições de pagamento), e que têm conhecimento que o crédito cedido é um Crédito Concursal sujeito às disposições do Plano; (iii) a cessão ou a promessa de cessão seja imediatamente comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do art. 39, §7º da LRF. O disposto nos itens “i” a “iii” acima não se aplica aos Credores Quirografários titulares de Bonds 2025, bem como dos títulos decorrentes do Novo Financiamento e da Opção de Reestruturação I, que poderão ceder seus Créditos livre e independentemente de prévia notificação e/ou concordância das Recuperandas.

**9.11. Sub-rogação.** Para fins de esclarecimento, na hipótese de qualquer parte se subrogar, a qualquer título e a qualquer tempo, nos direitos de determinado Credor Concursal sobre os respectivos Créditos Concursais, tal parte fará jus ao pagamento dos

referidos Créditos Concurais nos mesmos termos aplicáveis ao respectivo Credor Concural.

**9.12. Compensação de Créditos.** Após a Data de Homologação, as Recuperandas terão a opção, mas não a obrigação, a seu exclusivo critério, de quitar a totalidade ou parte do saldo remanescente dos Créditos Concurais de titularidade de seus Credores, mediante a utilização de eventuais créditos, adiantamentos, benefícios, bônus ou equivalentes, que as Recuperandas possuam contra o respectivo Credor, para compensação de Créditos Concurais, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Para que não restem dúvidas, eventual saldo remanescente do Crédito Concural de determinado Credor após efetuada a compensação prevista nesta Cláusula receberá o tratamento previsto na opção de pagamento de seus Créditos Concurais, conforme escolhido ou aplicável ao respectivo Credor, nos termos deste Plano.

**9.13. Alterações Anteriores à Aprovação do Plano.** As Recuperandas se reservam o direito, na forma da Lei, de alterar este Plano até a data da Aprovação do Plano, inclusive de modo a complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos.

**9.14. Poderes do Grupo Oi para implementar o Plano**

**9.14.1.** A Aprovação do Plano seguida da Homologação Judicial do Plano dará poderes à Oi, por meio de seus representantes legais, para tomar todas as medidas necessárias para a implementação do Plano.

**9.14.2.** Após a Homologação Judicial do Plano, o Grupo Oi fica desde já autorizado a adotar todas as medidas necessárias para (i) submeter a Aprovação do Plano ao processo de insolvência em curso perante a *Bankruptcy Court of the Southern District of New York (Chapter 15)* e a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales, com o objetivo de conferir efeitos ao Plano em território norte-americano e no Reino Unido, respectivamente, vinculando os Credores ali domiciliados e estabelecidos, bem como (ii) iniciar e/ou dar andamento a outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, sejam de insolvência ou de outra natureza, em outras jurisdições além da República Federativa do Brasil, incluindo no território norte-americano e holandês, conforme necessário, para a implementação deste Plano, incluindo, mas não se limitando, aos processos de insolvência ou procedimentos necessários à implementação das disposições deste Plano, notadamente nos termos da legislação aplicável dos Estados Unidos da América e

da Holanda. Os processos auxiliares no exterior não poderão alterar os termos e as condições deste Plano.

**9.15. Lei Aplicável.** Exceto se previsto de forma diversa neste Plano ou nos instrumentos de dívida emitidos nos termos das **Cláusulas 4.2.3.1, 4.2.4.1, 5.4.1 e 5.4.1.3**, os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

**9.16. Resolução de Conflitos e Eleição de Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano, incluindo pretensões de Credores relativas ao valor dos seus respectivos Créditos Concurais, poderão, a critério das Recuperandas, ser previamente submetidas a procedimento de Mediação, na forma do regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas/RJ ou alternativamente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Litígios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Caso as controvérsias ou disputas em questão não sejam solucionadas na Mediação, serão elas resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial com trânsito em julgado da decisão homologatória; e (ii) por qualquer juízo empresarial do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial com trânsito em julgado da decisão homologatória.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do GRUPO OI.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2024.

*(Restante da página intencionalmente deixada em branco.  
Folha de assinaturas na página que segue.)*

*(Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial firmado em 5 de fevereiro de 2024)*

DocuSigned by:  
*Mateus Bandeira*  
DE59A5FC2CF44DF...

DocuSigned by:  
*CRISTIANE BARRETTO SALES*  
2190C0413636462...

---

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial**

DocuSigned by:  
*M & F*  
2E7E99C49D98436...

DocuSigned by:  
*CRISTIANE BARRETTO SALES*  
2190C0413636462...

---

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial**

DocuSigned by:  
*M & F*  
2E7E99C49D98436...

DocuSigned by:  
*CRISTIANE BARRETTO SALES*  
2190C0413636462...

---

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial**

## LISTA DE ANEXOS

- Anexo 1.1 – Definições
- Anexo 2.6 – Laudo Econômico-Financeiro
- Anexo 3.1.3 – Ativos para Alienação e/ou Oneração
- Anexo 4.2.1.1 – Edital Leilão Reverso
- Anexo 4.2.3.1(A) – Escritura Debêntures *Roll-Up*
- Anexo 4.2.3.1(B) – Escritura Notes *Roll-Up*
- Anexo 4.2.3.1(e)(I) – Bens e Ativos em Garantia Dívida *Roll-Up*
- Anexo 4.2.3.1(e)(II) – Instrumentos de Garantia *Roll-Up*
- Anexo 4.2.4.1(c)(I) – Bens e Ativos em Garantia Dívida *A&E Reinstated*
- Anexo 4.2.4.1(c)(II) – Instrumentos de Garantia *A&E Reinstated*
- Anexo 4.2.4.1(e) – Termos e Condições Contratuais Dívida *A&E Reinstated*
- Anexo 4.2.4.2(A) – Termos e Condições Dívida Participativa em Reais
- Anexo 4.2.4.2(B) – Termos e Condições Dívida Participativa em Dólares
- Anexo 4.2.12.1(A) – Bens e Ativos em Garantia Dívida ToP - Imóveis
- Anexo 4.2.12.1(B) – Bens e Ativos em Garantia Dívida ToP - Geral
- Anexo 4.2.12.1(C) – Instrumentos de Garantia Dívidas ToP
- Anexo 4.5.4 – Notificação Opção de Pagamento
- Anexo 5.1 – Ativos para Alienação a Qualquer Tempo
- Anexo 5.2.1(i) – Acervo ClientCo
- Anexo 5.2.1(ii) – Acervo V.tal
- Anexo 5.4.1.1(A) – Contrato *Backstop*
- Anexo 5.4.1.2 – Termo de Adesão Novo Financiamento
- Anexo 5.4.1.4(A) – Escritura Notes Novo Financiamento
- Anexo 5.4.1.4(B) – Escritura Debêntures Novo Financiamento
- Anexo 5.4.1.4(c)(I) – Garantia Novo Financiamento
- Anexo 5.4.1.4(c)(II) – Instrumentos de Garantia Novo Financiamento
- Anexo 6.1(A) – Reorganizações Societárias até Aumento de Capital – Capitalização de Créditos
- Anexo 6.1(B) – Reorganizações Societárias após Aumento de Capital – Capitalização de Créditos
- Anexo 7.2 – Informações

## ANEXO 1.1 DEFINIÇÕES

“**Administrador Judicial**” significa os escritórios Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, 10º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22441-090; K2 Consultoria Econômica, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000; e Preservar Administração Judicial Perícia e Consultoria Empresarial Ltda. (Preserva-Ação Administração Judicial), com sede na Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme nomeados pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos das decisões proferidas, respectivamente, em 2 de fevereiro de 2023, ratificada em 16 de março de 2023, e em 25 de junho de 2023.

“**Advogados Trabalhistas**” significa os respectivos advogados dos Credores Trabalhistas Depósito Judicial constituídos nos autos, inclusive aqueles titulares de honorários de sucumbência.

“**Afiladas**” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa direta ou indiretamente Controladora, Controlada ou sob Controle comum dessa Pessoa.

“**Alienação de Ativos**” significa as operações de alienação de ativos nos termos da **Cláusula 5.1**.

“**ANATEL**” significa a Agência Nacional de Telecomunicações, criada pela Lei nº 9.472 de 16 de julho 1997.

“**Aprovação do Plano**” significa a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais na Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45, 56-A ou 58, *caput* e §1º da LRF, ou por meio de termos de adesão na forma do art. 45-A da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorrerá na data da Assembleia Geral dos Credores que aprovar o Plano. Na hipótese de aprovação nos termos do art. 45-A e do art. 58, *caput* e §1º da LRF, considera-se a Aprovação do Plano na data da decisão que conceder a Recuperação Judicial.

“**Assembleia Geral de Credores**” significa qualquer assembleia geral de credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

“**Ativos Permitidos ClientCo**” significa (a) as ações que compõem o acervo da UPI V.Tal; e/ou (b) ações de companhias listadas na B3 e que componham o índice Bovespa, com *market cap* superior a R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), sendo certo que o valor atribuído às respectivas ações poderá ser determinado com base no preço médio ponderado por volume das ações de emissão do respectivo ativo nos 90 (noventa) dias que antecederem a data do Procedimento Competitivo prevista no Edital de alienação da UPI ClientCo.

“**Ativos Permitidos V.tal**” ações de companhias listadas na B3 e que componham o índice Bovespa, com *market cap* superior a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), sendo certo que o valor atribuído às respectivas ações poderá ser determinado com base no preço médio ponderado por volume das ações de emissão do respectivo ativo nos 90 (noventa) dias que antecederem a data do Procedimento Competitivo prevista no Edital de alienação da UPI V.tal.

“**Audiência Propostas UPI ClientCo**” significa a audiência para abertura das propostas formuladas visando à aquisição da UPI ClientCo com data e horário fixados no respectivo Edital de alienação da UPI ClientCo, na presença do Administrador Judicial, Recuperandas e demais proponentes.

“**Audiência Propostas UPI V.Tal**” significa a audiência para abertura das propostas formuladas visando à aquisição da UPI V.Tal com data e horário fixados no respectivo Edital de alienação da UPI V.Tal, na presença do Administrador Judicial, Recuperandas e demais proponentes.

“**Aumentos de Capital Autorizados**”: Significa um ou mais aumentos de capital da Oi mediante deliberação do Conselho de Administração, por meio de emissão pública ou privada de ações ordinárias ou preferenciais, caso aplicável, até que o valor do seu capital social alcance o limite previsto no Estatuto Social da Oi no momento da realização do respectivo aumento de capital, podendo, ainda, dentro do referido limite, (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; ou (ii) outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu Controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, de acordo com o Plano aprovado pela Assembleia Geral de Credores sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações

“**Bonds 2025**” significa as 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, por Oi

Móvel S.A. (incorporada pela Companhia em fevereiro de 2022), Telemar Norte Leste S.A. (incorporada pela Companhia em maio de 2021), Oi Coop e PTIF.

"**CADE**" significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002.

"**Contrato de Backstop**" significa o contrato a ser celebrado entre a Oi e os Credores Backstop, conforme minuta a ser oportunamente divulgada pelas Recuperandas, por meio do qual a Oi e os Credores Backstop assumirão compromissos e obrigações no âmbito do Novo Financiamento, incluindo o compromisso firme dos Credores Backstop de desembolsar ou de obter compromissos firmes de garantia de desembolso do Valor Total Novo Financiamento.

"**Controle**" significa, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade. As expressões e termos "Controlador", "Controlado por", "sob Controle comum" e "Controlada" têm os significados logicamente decorrentes desta definição de "Controle".

"**Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado**" significa os créditos detidos contra a Oi decorrentes da participação no DIP Emergencial Original Atualizado.

"**Crédito Trabalhista Fundação Atlântico**" significa o Crédito Trabalhista de titularidade da Fundação Atlântico de Seguridade Social, entidade de previdência privada vinculada ao Grupo Oi.

"**Créditos**" significa os Créditos Concursais e os Créditos Extraconcursais.

"**Créditos Classe III**" significa os Créditos Concursais previstos nos arts. 41, inciso III, e 83, inciso VI, da LRF contra as Recuperandas, detidos por Pessoas que não sejam quaisquer das próprias Recuperandas.

"**Créditos Concursais**" significa os créditos e obrigações de fazer sujeitos aos efeitos deste Plano, vencidos ou vincendos, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores ocorreram antes da Data do Pedido, independentemente de estarem ou não

relacionados na Relação de Credores do Administrador Judicial. Os Créditos Concurais são todos os Créditos referidos neste Plano, independentemente de sua natureza, à exceção dos Créditos Extraconcurais.

**“Créditos Concurais Agências Reguladoras”** significa Créditos Concurais líquidos não tributários de titularidade de agências reguladoras ou decorrentes de obrigações impostas em razão de deliberação de agências reguladoras, incluindo a ANATEL. Não estão incluídos nos Créditos Concurais Agências Reguladoras eventuais multas administrativas já consideradas indevidas por decisão proferida no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

**“Créditos de Fornecimento”** significa os Créditos Classe III decorrentes do fornecimento de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços não financeiros ao Grupo Oi.

**“Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados”** significa os Créditos Classe III novados e reestruturados nos termos da Cláusula 4.3.3.1 do Plano da Primeira Recuperação Judicial de titularidade dos Ex-Bondholders Não-Qualificados.

**“Créditos Extraconcurais”** significa os créditos detidos contra as Recuperandas que não se sujeitam aos efeitos deste Plano em razão (i) do seu fato gerador ser posterior à Data do Pedido, ou (ii) de se enquadrarem no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF, ou qualquer outra norma legal/judicial que os exclua dos efeitos deste Plano.

**“Créditos Financeiros”** significa os Créditos Classe III (i) decorrentes de operações contratadas e realizadas pelas Recuperandas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional com instituições financeiras, sob qualquer modalidade, bem como outros créditos financeiros; e (ii) relativos a debêntures ou títulos de dívida negociados no exterior e regulados por Leis estrangeiras (*bonds*) emitidos pelas Recuperandas.

**“Créditos Ilíquidos”** significa os Créditos Concurais (i) objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciada ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa; ou (iii) aqueles que, ainda que não se enquadrem nos itens (i) e (ii) acima, por qualquer razão não constem da Relação de Credores do Administrador Judicial.

**“Créditos Intercompany”** significa os créditos das Recuperandas decorrentes de mútuos realizados entre si como forma de gestão de caixa e transferência de recursos entre as

diferentes sociedades que compõem o Grupo Oi, inclusive com recursos decorrentes de operações realizadas no mercado internacional pelas Recuperandas.

“**Créditos ME/EPP**” significa os Créditos Concurais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV da LRF.

“**Créditos Quirografários**” significa os Créditos ME/EPP, os Créditos Classe III e os Créditos Concurais Agências Reguladoras.

“**Créditos Retardatários**” significa os Créditos Concurais que forem habilitados após a publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial na imprensa oficial na forma do disposto no art. 7º, §2º da LRF.

“**Créditos Take or Pay com Garantia**” significa os Créditos Classe III indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial como “Contratos TOP” que são oriundos de obrigações de pagamento garantidas por aval, caução ou fiança assumidas pelas Recuperandas por serviços a serem prestados por Credores Fornecedores na modalidade de *take or pay*.

“**Créditos Take or Pay sem Garantia**” significa os Créditos Classe III indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial como “Contratos TOP” que são oriundos de obrigações de pagamento assumidas pelas Recuperandas por serviços a serem prestados por Credores Fornecedores na modalidade de *take or pay*, porém não originalmente garantidas por aval, caução ou fiança.

“**Créditos Trabalhistas**” significa os Créditos Concurais derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, inciso I da LRF.

“**Créditos Transacionados**” significa os Créditos Classe III oriundos de acordos celebrados entre Credores Fornecedores, que não possuam qualquer tipo de Demanda em curso contra qualquer das Recuperandas e as Recuperandas antes da Data do Pedido, posteriormente homologados judicialmente, para estabelecer formas específicas de pagamentos dos seus respectivos Créditos Classe III.

“**Credores**” significa todos os credores referidos neste Plano.

“**Credores Backstop**” significa qualquer Pessoa identificadas no Contrato de Backstop ou que a ele aderirem de acordo com o procedimento indicado pelas Recuperandas e previsto neste Plano, que se comprometeram a prontamente desembolsar ou obter compromissos firmes de garantia de desembolso de parcela do Novo Financiamento.

“**Credores Concursais**” significa os titulares de Créditos Concursais.

“**Credores Extraconcursais**” significa os titulares de Créditos Extraconcursais.

“**Credores Extraconcursais Aderentes**” significa os Credores Extraconcursais que desejarem receber os seus Créditos Extraconcursais na forma deste Plano aplicável aos Credores Quirografários, Credores Fornecedores, Credores Fornecedores Parceiros ou Credores Fornecedores Transacionados.

“**Credores Financeiros**” significa os Credores Quirografários titulares de Créditos Financeiros.

“**Credores Fornecedores**” significa os Credores Quirografários titulares de Créditos de Fornecimento.

“**Credores Fornecedores Parceiros**” significa os Credores Fornecedores que (a) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3**, exceto em caso de incidente de verificação de crédito relacionado ao Processo de Recuperação Judicial; (b) tenham votado favoravelmente à aprovação do presente Plano e (c.1.) mantenham o fornecimento às Recuperandas de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a Data do Pedido em relação às Recuperandas ou (c.2) mantiveram, durante toda a vigência dos respectivos contratos de fornecimento, o compromisso de fornecer às Recuperandas bens, conteúdos, direitos e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até o término da vigência dos respectivos contratos de fornecimento.

“**Credores Não Litigantes**” significa qualquer Credor (incluindo suas respectivas Afiliadas) que optar por receber o pagamento do seu respectivo Crédito Quirografário reestruturado nos termos da **Cláusula 4.2.1** (Leilão Reverso), **Cláusula 4.2.3** (Opção de Reestruturação I), **Cláusula 4.2.4** (Opção de Reestruturação II), **Cláusula 4.2.8** (Créditos de Credores Fornecedores Parceiros), **Cláusula 4.2.10** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* com Garantia) e **Cláusula 4.2.11** (Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia).

**“Credores Participantes Novo Financiamento”** significa as Pessoas que participarem do Novo Financiamento.

**“Credores Quirografários”** significa os Credores Quirografários ME/EPP e os Credores Quirografários Classe III.

**“Credores Quirografários Classe III”** significa os titulares de Créditos Classe III.

**“Credores Quirografários ME/EPP”** significa os titulares de Créditos ME/EPP.

**“Credores Retardatários”** significa os titulares dos Créditos Retardatários.

**“Credores Trabalhistas”** significa os titulares de Créditos Trabalhistas.

**“Credores Trabalhistas Depósitos Judiciais”** significa os Credores Trabalhistas que são partes de processos judiciais envolvendo as Recuperandas, em cujos autos tenham sido realizados Depósitos Judiciais.

**“Data de Homologação”** significa o dia da publicação da decisão de primeiro grau concessiva da Recuperação Judicial, contra a qual, após decorridos os prazos para interposição dos recursos cabíveis, não haja recurso com efeito suspensivo pendente de julgamento. No caso de ser indeferida na primeira ou na segunda instância a concessão, considerar-se-á como Data de Homologação, respectivamente, a data da disponibilização, no diário oficial, de eventual decisão de segundo grau, ou de instância superior, em qualquer caso monocrática ou colegiada – o que primeiro ocorrer – que assim deliberar, contra a qual, após decorridos os prazos para interposição dos recursos cabíveis, não haja recurso com efeito suspensivo pendente de julgamento.

**“Data do Pedido”** significa a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, qual seja, 1º de março de 2023.

**“Debêntures Novo Financiamento”** significa as debêntures a serem emitidas substancialmente na forma da minuta da Escritura Debêntures Novo Financiamento constante do **Anexo 5.4.1.4(b)**.

**“Debêntures Roll-Up”** significa as debêntures a serem emitidas substancialmente na forma da minuta da Escritura Debêntures *Roll-Up* constante do **Anexo 4.2.3.1(A)**.

**“Decisão Bondholders”** significa a decisão a ser proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial dispondo acerca do procedimento e a respectiva documentação a ser submetida pelos Credores Quirografários titulares de Bonds 2025 para individualização dos Bonds 2025 por eles detidos para fins de exercício individualizado do direito de petição, voz e voto.

**“Demanda”** significa, em qualquer grau de jurisdição ou instância, qualquer litígio, ação, reivindicação, processo, reclamação, incidente de desconsideração de personalidade jurídica, procedimento arbitral, execução, protesto judicial, decisão, fiscalização, solicitação de informações (inclusive para o início de um procedimento de fiscalização), cobrança, notificação (judicial ou extrajudicial), auto de infração, intimação, procedimento, inquérito, demanda judicial, arbitral ou administrativa, ou, ainda, qualquer outro tipo de investigação, ação ou processo, seja judicial, arbitral, administrativo ou criminal.

**“Depósito Judicial”** significa os depósitos judiciais efetuados pelo Grupo Oi no âmbito de ações judiciais de qualquer natureza, os quais serão utilizados no pagamento de determinados créditos, conforme estabelecido neste Plano, bem como os depósitos realizados em decorrência de decisões proferidas na Primeira Recuperação Judicial e nesta Recuperação Judicial em conexão com a alienação de ativos.

**“Dia Útil”** significa todo e qualquer dia que não um sábado, domingo ou feriado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**“Dívidas Participativas”** significa, em conjunto, as dívidas a serem emitidas ou contratadas pela Oi para pagamento de 90% (noventa por cento) do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso, de acordo com os termos e condições previstos no **Anexo 4.2.4.2(A)**, para Créditos Classe III em Real, e no **Anexo 4.2.4.2(B)**, para Créditos Classe III em Dólar.

**“Dívidas Roll-Up”** significa, em conjunto, as Debêntures *Roll-Up* e as Notes *Roll-Up*.

**“Dólar”** ou **“USD”** significa a moeda corrente nos Estados Unidos da América.

**“Efeito Adverso Relevante”** significa, em relação às sociedades integrantes do Grupo Oi, qualquer mudança ou efeito que, tanto individualmente ou em conjunto com outros fatores, tenha um efeito adverso relevante na situação financeira e nas operações das

sociedades integrantes do Grupo Oi como um todo, ou o efeito adverso relevante na habilidade das sociedades integrantes do Grupo Oi de implementar, consumir e/ou cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Plano, desde que, no entanto, para os propósitos desta definição, nenhuma mudança, efeito, evento ou ocorrência surja ou resulte de qualquer das situações a seguir, sozinhas ou combinadas, constituam ou sejam levadas em consideração na determinação de ter sido ou possa ser um Efeito Adverso Relevante: (i) mudanças gerais, desenvolvimentos ou condições em qualquer economia nacional, regional ou mundial ou nas indústrias em que as sociedades integrantes do Grupo Oi operem, exceto na medida que as sociedades integrantes do Grupo Oi sejam afetadas desproporcionalmente por tais mudanças, desenvolvimentos ou condições; e (ii) financeiras ou outra condição política ou de mercado no país que as sociedades integrantes do Grupo Oi operem.

**“Encargos Financeiros”** significa qualquer correção monetária, juros, multa, penalidades, indenização, inflação, perdas e danos, juros moratórios e/ou outros encargos de natureza semelhante.

**“Escritura Debêntures Roll-Up”** significa a escritura de Debêntures *Roll-Up* a ser celebrada substancialmente na forma da minuta constante do **Anexo 4.2.3.1(A)**.

**“Escritura Notes Novo Financiamento”** significa a escritura de *Notes Novo Financiamento* a ser celebrada substancialmente na forma da minuta constante do **Anexo 5.4.1.4(a)**.

**“Escritura Notes Roll-Up”** significa a escritura de *Notes Roll-Up* a ser celebrada substancialmente na forma da minuta constante do **Anexo 4.2.3.1(b)**.

**“Estatutos Sociais”** significa os estatutos sociais ou documento constitutivo assemelhado da OI, PTIF e OI COOP e suas Afiliadas.

**“Euro”** ou **“EUR”** significa a moeda corrente na União Europeia.

**“Ex-Bondholders Não-Qualificados”** significa as pessoas físicas, investidores de varejo, não profissionais ou qualificados, que, no contexto da Primeira Recuperação Judicial, detinham Créditos Classe III representados por títulos emitidos no exterior e regulados por leis estrangeiras, e cujos Créditos Classe III foram novados e reestruturados nos termos da Cláusula 4.3.3.1 do Plano da Primeira Recuperação Judicial.

**“DIP Emergencial Original Atualizado”** significa o financiamento de longo prazo, conferido à Companhia na modalidade *“debtor-in-possession”*, no valor de até USD 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Dólares), com um grupo relevante de credores financeiros que representam a maioria dos (i) detentores de 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, pela Telemar e Oi Móvel, ambas incorporadas na Oi, além da Oi Coop e a PTIF e (ii) titulares de créditos contra a Oi decorrentes de acordos com Agências de Crédito à Exportação (*Export Credit Agencies*), contando com a garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de ações de titularidade da Oi na V.tal e cujas condições principais estão descritas na **Cláusula 2.7** deste Plano.

**“Grupo Oi”** significa a Oi, Oi Coop e PTIF.

**“Homologação Judicial do Plano”** significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial ao Grupo Oi, nos termos do art. 58, *caput* ou §1º da LRF.

**“Instrumentos de Dívida Roll-Up”** significa, em conjunto, a Escritura Debêntures *Roll-Up* e a Escritura Notes *Roll-Up*.

**“Instrumentos de Garantia A&E Reinstated”** significa os instrumentos a serem celebrados pela Oi, contendo os termos e condições para a oferta dos bens e ativos listados no **Anexo 4.2.4.1(c)(I)**, em garantia no contexto da Dívida *A&E Reinstated*.

**“Instrumentos de Garantia Novo Financiamento”** significa os instrumentos a serem celebrados pela Oi, contendo os termos e condições para a oferta dos bens e ativos listados no **Anexo 5.4.1.4(c)(I)**, em garantia no contexto do Novo Financiamento.

**“Instrumentos de Garantia Roll-Up”** significa os instrumentos a serem celebrados pela Oi, contendo os termos e condições para a oferta dos bens e ativos listados no **Anexo 4.2.3.1(e)(I)**, em garantia no contexto da Dívida *Roll-Up*.

**“Juízo da Recuperação Judicial”** significa o juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ.

**“Laudos”** significa os laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do Grupo Oi, elaborados nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

“**Laudo Econômico-Financeiro**” significa o laudo que atestou e confirmou, nos termos do art. 53, II e III, da LRF, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação do Grupo Oi, o qual consta do **Anexo 2.6** deste Plano.

“**Lei**” significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental.

“**Lei das S.A.**” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976.

“**LRF**” significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

“**Mediação/Conciliação/Acordo**” significa qualquer procedimento a ser instaurado nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e dos art. 20-A e seguintes da LRF.

“**Notes Novo Financiamento**” significa as *notes* a serem emitidas substancialmente na forma da minuta da Escritura *Notes Novo Financiamento* constante do **Anexo 5.4.1.4(a)**.

“**Notes Roll-Up**” significa as *notes* a serem emitidas substancialmente na forma da minuta da Escritura *Notes Roll-Up* constante do **Anexo 4.2.3.1(B)**.

“**Notificação de Opção**” significa a notificação a ser enviada pelos Credores Fornecedores Parceiros que desejarem receber o pagamento de seus respectivos Créditos *Take or Pay* com Garantia nos termos da **Cláusula 9.6**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Homologação, na forma do **Anexo 4.2.10**.

“**Novos Recursos**” significam os valores a serem obtidos pelo Grupo Oi após a Homologação Judicial do Plano, os quais terão natureza extraconcursais para fins do disposto na LRF, exceto no que diz respeito a eventuais aumentos de capital, incluindo os Aumentos de Capital Autorizados, uma vez que não representam obrigações de pagamento pelas Recuperandas, e serão utilizados para os fins previstos neste Plano, incluindo a manutenção do capital de giro adequado para as Recuperandas, para viabilizar o pagamento e antecipações de pagamento de parte das dívidas das Recuperandas imediatamente após a Homologação Judicial do Plano e/ou para manutenção das atividades das Recuperandas durante o período de implementação do Plano.

“**Oneração**” significa todo e qualquer ônus ou gravame, de qualquer natureza, incluindo, qualquer promessa de venda, opção de compra ou venda, vínculo, encargos, caução,

restrição, direito de preferência ou de primeira oferta, direito de garantia, fideicomisso, penhor, penhora, hipoteca, alienação fiduciária, cessão fiduciária, reserva de domínio, reivindicação, servidão, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos acima referidos. As expressões e termos “Onerar”, “Ônus” e “Oneração” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Oneração”.

“Partes Isentas das Recuperandas” significa as Recuperandas, suas Afiliadas, controladas, subsidiárias, coligadas, entidades associadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo, e seus respectivos acionistas, diretores, conselheiros, funcionários, advogados, assessores, agentes, mandatários e representantes, incluindo seus antecessores e sucessores.

“Pessoa” significa qualquer indivíduo, firma, sociedade, companhia, associação sem personalidade jurídica, parceria, *trust* ou outra pessoa jurídica ou de decisão administrativa que não seja objeto de questionamento no Poder Judiciário.

“Plano” ou “PRJ” significa este plano de recuperação judicial conjunto, incluindo todos os aditamentos, modificações, alterações e complementações, e incluindo todos anexos e documentos mencionados nas cláusulas deste Plano.

“Plano da Primeira Recuperação Judicial” significa o Plano da Primeira Recuperação Judicial aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, de acordo com a LRF, e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 2018, e posteriormente aditado por meio do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores realizada em 8 de setembro de 2020 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020.

“Primeira Recuperação Judicial” significa o processo de recuperação judicial da Companhia e suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A. (incorporada pela Companhia em fevereiro de 2022), Telemar Norte Leste S.A. (incorporada pela Companhia em maio de 2021), Copart 4 Participações S.A. (incorporada pela Telemar em janeiro de 2019), Copart 5 Participações S.A. (incorporada pela Companhia em março de 2019), PTIF e Oi Coop, cujo processamento foi deferido, em 29 de junho de 2016, pelo

Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo de recuperação judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001.

“**Processos**” significa todo e qualquer litígio, em esfera judicial, administrativa ou arbitral (em qualquer fase, incluindo execução/cumprimento de sentença) em curso na Data do Pedido envolvendo discussão relacionada a qualquer dos Créditos Concurrais perante o Poder Judiciário ou Tribunal Arbitral, conforme o caso, inclusive reclamações trabalhistas.

“**Real**” significa a moeda corrente na República Federativa do Brasil.

“**Receita Líquida de Venda**” significa o valor total da contrapartida em dinheiro atribuída, conforme o caso, ao ativo alienado ou a 100% (cem por cento) das ações de emissão de determinada UPI Definida de titularidade das Recuperandas e que sejam efetivamente alienadas a terceiros pelas Recuperandas, sendo certo que o referido valor será (a) **líquido** (x) dos Valores Ajuste de Preço, (y) dos Valores Custo aplicáveis e (z) conforme aplicáveis nos casos de alienação de imóveis, dos valores relativos aos custos de desmobilização/descomissionamento de tais imóveis; e (b) **somando-se** (x) o valor de quaisquer dívidas ou obrigações das Recuperandas direta ou indiretamente assumidas pelo adquirente, à exceção dos passivos que integram a UPI V.tal e a UPI ClientCo, conforme o caso, e (y) quaisquer Valores Adicionais, sendo certo que, em qualquer caso, os valores correspondentes serão computados como Receita Líquida de Venda somente se e conforme seu efetivo desembolso para as Recuperandas. Para os fins desta definição, (a) “**Valores Adicionais**” significa os valores referentes a quaisquer quantias a serem devidas ou liberadas às Recuperandas após o fechamento da alienação de, conforme o caso, determinado ativo ou UPI Definida dependendo de eventos futuros, incluindo parcelas de preço a prazo, preço contingente (*earn-outs*), liberação de valores depositados em garantia (*escrow*) e eventos similares; (b) “**Valores Ajuste de Preço**” significa os valores de ajustes do preço de aquisição de alienação de, conforme o caso, determinado ativo ou UPI Definida acordados entre as Recuperandas e o respectivo adquirente no contrato de compra e venda, sendo certo que eventual retenção ou depósito em conta de depósito em garantia (*escrow*) do ajuste de preço não serão superiores a 20% (vinte por cento) do respectivo preço de aquisição; e (c) “**Valores Custo**” significa (i) os valores dos custos e despesas comprovadamente incorridos e necessários à respectiva operação (tais como custos e despesas com assessoria legal, contábil e financeira e comissão de vendas) limitado, de forma conjunta, aos montantes totais equivalentes a 5% (cinco por cento) do preço de aquisição para cada operação; e (ii) os valores de tributos pagos (ou que vierem a ser desembolsados no mesmo exercício social do fechamento da operação ou do

recebimento do valor correspondente pelas Recuperandas) tendo como fato gerador a venda do ativo ou da respectiva UPI Definida, inclusive eventuais reorganizações societárias necessárias para tanto, sendo certo que as Recuperandas serão as únicas responsáveis pelo recolhimento de referidos tributos.

**“Receita Líquida da Venda da UPI V.tal”** significa a Receita Líquida de Venda decorrente da alienação da UPI V.tal.

**“Receita Líquida da Venda de Ativos”** significa a Receita Líquida de Venda decorrente da alienação dos ativos listados nos **Anexo 4.2.3.1(e)(I), Anexo 4.2.4.1(c)(I), 4.2.12.1(B) ou 5.4.1.3(c)**, exceto as ações de emissão da SPE V.Tal e da SPE ClientCo.

**“Receita Líquida da Venda de Imóveis”** significa a Receita Líquida de Venda decorrente da alienação dos imóveis listados no **Anexo 4.2.12.1(A)**.

**“Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo”** significa a Receita Líquida de Venda decorrente da alienação da UPI ClientCo.

**“Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor”** significa toda e qualquer decisão ou ordem judicial necessária para que este Plano possa produzir seus regulares efeitos na jurisdição aplicável ao Credor em questão.

**“Recuperação Judicial”** significa este processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje), em curso perante o Juízo da Recuperação Judicial.

**“Recuperandas”** significa a Oi, Oi Coop e PTIF.

**“Relação de Credores do Administrador Judicial”** significa a lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial na forma do art. 7, §2º da LRF.

**“Reorganizações Societárias”** significa a reorganização societária a ser realizada nos termos da **Cláusula 6.1** deste Plano.

**“Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso”** significa o saldo dos Créditos Classe III, que não sejam Créditos de Fornecimento, Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia,

detidos pelos Credores Opção de Reestruturação I líquidos do eventual montante destes Créditos Classe III a ser pago no contexto do Leilão Reverso nos termos na **Cláusula 4.2.1.**

**“Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso”** significa o saldo dos Créditos Classe III, que não sejam Créditos de Fornecimento, Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia, detidos pelos Credores Opção de Reestruturação II líquidos do eventual montante destes Créditos Classe III a ser pago no contexto do Leilão Reverso nos termos na **Cláusula 4.2.1.**

**“Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação III – Pós Leilão Reverso”** significa o saldo dos Créditos Classe III, que não sejam Créditos de Fornecimento, Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia, detidos pelos Credores Opção de Reestruturação III líquidos do eventual montante destes Créditos Classe III a ser pago no contexto do Leilão Reverso nos termos na **Cláusula 4.2.1.**

**“Saldo Remanescente Créditos de Credores Opção de Reestruturação I”**: Significa o saldo remanescente dos Créditos Classe III, que não sejam Créditos de Fornecimento, Créditos Transacionados, Créditos *Take or Pay* com Garantia ou Créditos *Take or Pay* sem Garantia, detidos pelos Credores Quirografários Opção I após a *dedução* do Valor Total Dívida *Roll-Up* do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso.

**“Sky”** significa a SKY Serviços de Banda Larga Ltda. (CNPJ nº 00.497.373/0001-10).

**“Taxa de Câmbio Conversão”** significa a taxa de fechamento de venda de dólares dos Estados Unidos da América/Real e Euro/Real, do Dia Útil imediatamente anterior à data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a Aprovação do Plano ou à data da efetiva Aprovação do Plano, conforme aplicável, divulgada pelo Banco Central em seu sítio de internet, na seção Cotações e Boletins, opção “Cotações de Fechamento de Todas as Moedas em uma Data”, ou qualquer outra taxa que venha a substituí-la, e a taxa de fechamento de venda de Euro/Dólares dos Estados Unidos da América, divulgada no sistema de informações da Bloomberg.

**“Termo de Adesão Backstop”** significa o termo que deverá ser enviado para a Oi, devidamente preenchido e assinado, pela Pessoa que manifestou o interesse de participar do Novo Financiamento e de assumir o compromisso firme de desembolsar determinada parcela do Valor Total do Novo Financiamento.

“**Torres**” significa todo o conjunto estrutural capaz de suportar a instalação de antenas para transmissão e radiofrequência com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular - flexão mais torção, incluindo a estrutura da torre, a fundação da estrutura da torre, a iluminação da torre (incluindo a barreira à luz, os controles de fotocélula e fiação, cabos), plataforma de trabalho da torre, todos os suportes de antenas e equipamentos da torre, plataformas de descanso da torre, de escadas para a torre (incluindo o cabo de segurança Trava-Quedas, guarda corpo, estaios, os estiramentos vertical e horizontal, o sistema de aterramento geral da torre (incluindo para-raios, fios e ligações terra para a torre e malha de aterramento do terreno), sistema de aterramento para o site (incluindo o sistema global de aterramento para o local em relação a cercas, paredes, portas, recipientes, portões e entradas de energia), quadro de entrada de energia onde ficam localizados os medidores, fundações de concreto e/ou abrigos de metal para entrada de energia, infraestrutura de energia a partir da rede de distribuição da concessionária, o padrão de entrada de energia, incluindo dutos, postes e tubulações de energia e fibra óptica, caixas de passagem e os materiais relativos ao perímetro do site (como muros, cercas, portões, etc.), skid metálicos para Estação Rádio Base, base de concreto para Estação Rádio Base, “eco box” (estrutura em perfis metálicos e piso em chapa xadrez e dimensões variáveis) metálicos para Estação Rádio Base, sistema de iluminação do sites, tomada industrial para gerador (steck), excluindo-se quaisquer Equipamentos da Operadora que estejam instalados ou acoplados na Torre.

“**TR**” significa a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/91, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento aqui estabelecidas. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.

“**TRE**” significa Tribunal Regional Eleitoral.

“**TSE**” significa Tribunal Superior Eleitoral.



“**UPI**” significa as unidades produtivas isoladas que serão alienadas nos termos do artigo 60 da LRF.

“**Venda de Ativos**” significa a alienação ativos listados nos **Anexo 4.2.3.1(e)(I), Anexo 4.2.4.1(c)(I), Anexo 4.2.12.1(B) ou Anexo 5.4.1.3(c)**.



**ANEXO 2.6**  
**LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

*(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).*

# Grupo Oi

## Anexo 2.6 - Laudo Econômico-Financeiro

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024



## Sumário

1.	Considerações Gerais .....	2
2.	Limitações .....	4
3.	Atualizações do Laudo Econômico-Financeiro.....	6
4.	Contextualização .....	8
4.1	Histórico do Grupo Oi .....	8
4.2	Recuperação Judicial .....	11
4.2.1	Descrição das Recuperandas .....	11
4.3	Razões da Crise Econômico-Financeira .....	13
5.	Análise do Mercado.....	14
5.1	Mercado Brasileiro .....	14
5.1.1	Internet Banda Larga.....	14
5.1.2	Tecnologia da Informação e Comunicação.....	17
6.	Reestruturação do Grupo Oi.....	19
6.1	Reestruturação Financeira .....	19
6.1.1	Plano para Credores .....	19
6.2	Alienação de Ativos.....	29
6.2.1	UPI ClientCo .....	30
6.2.2	UPI V.Tal.....	31
7.	Projeção Econômico-Financeira.....	32
7.1	Dados Macroeconômicos .....	34
7.2	Ambiente Regulatório.....	35
7.3	Projeções Operacionais .....	37
7.4	Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado .....	45
7.5	Fluxo de Caixa do Grupo Oi .....	47
7.5.1	Fluxo de Caixa Operacional .....	47
7.5.2	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento .....	48
7.5.3	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento .....	49
7.5.4	Projeção do Plano de Credores .....	51
7.5.5	Fluxo de Caixa Consolidado .....	53
8.	Conclusão do Laudo.....	55

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 1. Considerações Gerais

O presente Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial Consolidado (“PRJ”) das empresas: **OI S.A. - Em Recuperação Judicial** (“Oi” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - Em Recuperação Judicial** (“PTIF”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - Em Recuperação Judicial** (“Oi Coop”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo Oi, PTIF e Oi Coop em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”).

Este Laudo foi elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde com, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados. Este Laudo não poderá ser utilizado com nenhuma finalidade que não esteja aqui expressamente mencionada.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelo Grupo Oi e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço (“Dados e Informações”).

A EY não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- ▶ O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- ▶ Nenhum dos sócios ou profissionais da EY envolvidos neste trabalho tem qualquer interesse financeiro no Grupo Oi;
- ▶ Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os valores aqui reportados, assim como não são variáveis em função destes;
- ▶ Este Laudo foi feito com base em informações públicas de conhecimento do mercado e em informações e premissas disponibilizadas pelo Grupo Oi, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da EY qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos Dados, Premissas e Informações utilizados neste Laudo;
- ▶ Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar a viabilidade das Recuperandas no âmbito do PRJ, a EY não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;

## 2 Laudo Econômico-Financeiro

Anexo 2.6  
**05 de fevereiro de 2024**

- ▶ Este Laudo foi desenvolvido a pedido da Oi e não deve ser interpretado por qualquer terceiro como instrumento de decisão para investimento ou opinião em relação ao PRJ;
- ▶ A EY não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à sua data de referência;
- ▶ Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros e incertos que representam a expectativa da Oi e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os resultados apresentados neste Laudo representam meras estimativas, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados; e
- ▶ As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação das Recuperandas. No entanto, o cenário apresentado pode não se confirmar, tendo em vista fatores externos à organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência e fatores do mercado.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas e informações fornecidas pelo Grupo Oi, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa. Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira das Recuperandas no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuidade das operações das Recuperandas.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 2. Limitações

De acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este Laudo e suas conclusões não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para a Oi no contexto do seu PRJ. Este Laudo é constituído de 58 páginas e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à EY.

Qualquer usuário e/ou receptor deste Laudo deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, assim como ao segmento econômico no qual o Grupo Oi está inserido.

As diferenças entre o conteúdo deste Laudo e o de documentos que tenham o mesmo objeto deste trabalho se devem exclusivamente à utilização de distintas fontes de informação e a aplicação de diferentes metodologias de tratamento de dados. A EY não tem qualquer responsabilidade por tais eventuais diferenças.

Os serviços da EY para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações financeiras, ou sobre controles internos do Grupo Oi.

Não emitimos opinião profissional sobre a aplicação dos princípios contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Serviços Relacionados (*International Standard on Related Services - ISRS 4410*), e suas alterações ou interpretações subsequentes. Este Laudo não constitui parecer legal ou jurídico.

Os serviços da EY não contemplaram nenhum tipo de revisão fiscal. As estimativas dos impactos tributários para o Grupo Oi, em decorrência do PRJ, foram fornecidas pela Oi e incorporadas às projeções financeiras.

Não faz parte do escopo dos trabalhos a revisão ou investigação independente para identificar fraudes ou atos ilegais.

A EY não tem qualquer responsabilidade, e não poderá ser responsabilizada, sobre o estudo, análise e apresentação de custos e investimentos projetados no cenário de recuperação judicial das Recuperandas.

Não fez parte dos serviços da EY a avaliação ou revisão independente dos termos e condições de emissão de ações para a reestruturação dos Créditos Quirografários dos Credores Quirografários Classe III, conforme proposto no PRJ. A EY considerou as premissas fornecidas pela Companhia referentes aos valores atribuídos às ações para fins de cálculos tributários.

Até o momento de conclusão deste Laudo, determinadas premissas fornecidas pela Oi relativas à criação, avaliação e alienação de determinados ativos (através de UPIs ou não), notadamente a criação das UPIs V.Tal e ClientCo, encontravam-se em fase inicial de sondagem de mercado para avaliação de alternativas estratégicas e de precificação destes ativos. Quando da elaboração do Laudo, bem como da divulgação do PRJ pela Oi, as informações disponíveis acerca desses eventos de

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

monetização eram limitadas e poderão sofrer impactos significativos quando da sua possível efetivação. Além disso, as negociações referentes ao fim do período de concessão e a arbitragem iniciada pela Oi junto aos reguladores também se encontram em curso e o seu desfecho poderá apresentar resultados significativamente diversos daqueles estimados pela Oi e indicados pela Companhia como premissas para elaboração deste Laudo.

Os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais. Adicionalmente, não fez parte do escopo deste Laudo a análise da viabilidade jurídica da estratégia de constituição e venda das UPIs prevista no PRJ.

Este trabalho não abrange a avaliação de custos operacionais, bem como potenciais melhorias de processos do Grupo Oi que possam gerar potenciais reduções de custos, e otimizações operacionais e administrativas.

As projeções são largamente dependentes da capacidade da Oi em implementar as ações descritas neste Laudo, e também em minimizar os efeitos de eventuais perdas de sinergia decorrentes da implementação de sua estratégia.

As premissas operacionais, financeiras, e demais condições do plano estratégico foram fornecidas pelo Grupo Oi e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviços contratados para este fim. Tais premissas e condições não foram objeto de investigação independente por parte da EY. Os estudos implementados pela EY levam em consideração as premissas operacionais, financeiras e demais condições do plano estratégico fornecidas pelo Grupo Oi, de modo que a EY não garante que todas essas premissas e condições venham a efetivamente se concretizar, visto que depende do êxito do próprio Grupo Oi no atingimento das metas por ele estabelecidas e das condições do mercado vigentes ao tempo da implementação.

Não faz parte do escopo de trabalho da EY a revisão ou investigação das premissas utilizadas para determinação dos preços de venda das UPI ClientCo e UPI V.Tal. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade por eventuais diferenças de valor utilizados neste Laudo para os que venham a ser concretizados nas eventuais futuras negociações. Além disso, a EY não realizou nenhum tipo de diligência a respeito das premissas adotadas pela Companhia na resolução dos processos de arbitragem junto ao regulador sem impacto financeiro para a Oi, não sendo responsável por qualquer resolução que possa vir a apresentar um impacto financeiro diferente do apresentado neste Laudo.

As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou serviços relacionados a impostos, que podem ser fornecidos pela EY. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela EY para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.

### 3. Atualizações do Laudo Econômico-Financeiro

Este documento é apresentado como Anexo ao PRJ e substitui o Laudo emitido pela EY em 19 de maio de 2023, refletindo as projeções mais recentes e o PRJ apresentado pela Companhia em 05 de fevereiro de 2024.

Em relação ao Laudo apresentado anteriormente, as principais alterações deste Anexo são:

- ▶ Atualização da data-base das projeções para 31 de dezembro de 2023;
- ▶ Incorporação de novos termos e condições propostos no PRJ atualizado;
- ▶ Atualização das premissas macroeconômicas projetadas pelo mercado, destacando-se as estimativas de inflação, taxa de câmbio e taxa de juros. Atualização das projeções operacionais, refletindo as mais recentes expectativas do Grupo Oi. A Companhia realizou ajustes nas projeções operacionais de suas unidades de negócios, demonstradas neste Laudo:
  - Oi Fibra: A Oi adequou suas projeções operacionais refletindo a situação atual do mercado, resultando em uma menor base de HC's<sup>1</sup>, redução da taxa de *take up* e menor ARPU quando comparado ao projetado no PRJ de maio de 2023, a Oi também estima a redução de novas receitas, com o objetivo de priorizar e focar os esforços no *core business*, e por consequência é estimada uma redução na projeção de investimentos;
  - Oi Soluções: A Oi estima um crescimento na receita de Cloud, além de uma redução em seus investimentos e em suas despesas, principalmente as despesas com planta (manutenção da planta, infraestrutura de transmissão, infraestrutura de telecomunicações e energia elétrica), refletindo a expectativa de redução do contrato de conectividade com a V.Tal. Ademais, a Companhia estima maior eficiência nas despesas gerais e administrativas, com redução das despesas com pessoal e informática, e despesas com planta, esta última atribuída a redução dos gastos com energia elétrica, como consequência do desligamento da rede legada;
  - Legado: A Oi estima uma aceleração no trabalho já iniciado de redução das despesas da operação devido a sua expectativa de antecipação da migração do regime de concessão para autorização.
- ▶ Atualização das projeções de Fluxo de Caixa, refletindo as novas condições para os credores financeiros e não financeiros, além da prevista monetização das empresas (ClientCo e V.Tal).
- ▶ Atualização das projeções de venda das unidades produtivas isoladas:
  - De acordo com a Companhia, houve uma mudança substancial nas condições de mercado que afetou os negócios de fibra em 2023, o que ensejou uma mudança nas projeções de resultado, e por consequência, uma redução na estimativa de valor da ClientCo, com impacto na definição do preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões.
  - Adicionalmente, a Oi alterou o escopo da transação da UPI ClientCo, de venda de 40% de participação para 100%, dado, entre outros fatores, a redução na estimativa de valor por parte da Oi visando cumprir seus objetivos de fluxo de caixa. Conforme Fato

---

<sup>1</sup> Do inglês "*homes connected*", significa o número de casas efetivamente conectadas aos serviços de fibra ótica do Grupo Oi.



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Relevante de 25 de outubro de 2023, a Companhia contratou assessores financeiros para auxiliar no processo competitivo de venda.

- A estimativa de valor da UPI V.Tal também foi atualizada pela Oi, refletindo suas perspectivas de alteração das condições de mercado e projeções operacionais, estimando a venda de participação de 17%, com valor de preço mínimo de R\$ 8,0 bilhões.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 4. Contextualização

A Oi é uma concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), conforme decreto nº 6.654, o que corresponde a 26 das 27 unidades federativas do país. O Grupo Oi também detém autorizações para prestação de serviços de transmissão de dados (Serviços de Comunicação Multimídia - SCM) e TV por assinatura (Serviços de Acesso Condicionado - SeAC), em todo o país.

As atividades do Grupo Oi se iniciaram por meio da prestação de serviços de telefonia fixa e, ao longo do tempo, os serviços de telefonia móvel<sup>2</sup>, internet, TV por assinatura, dentre outros, foram incorporados ao portfólio do grupo.

O gráfico abaixo demonstra como as receitas de cada serviço estão distribuídas no grupo, tendo como referência os nove primeiros meses do ano de 2023.

Distribuição das Receitas do Grupo Oi - 9M2023

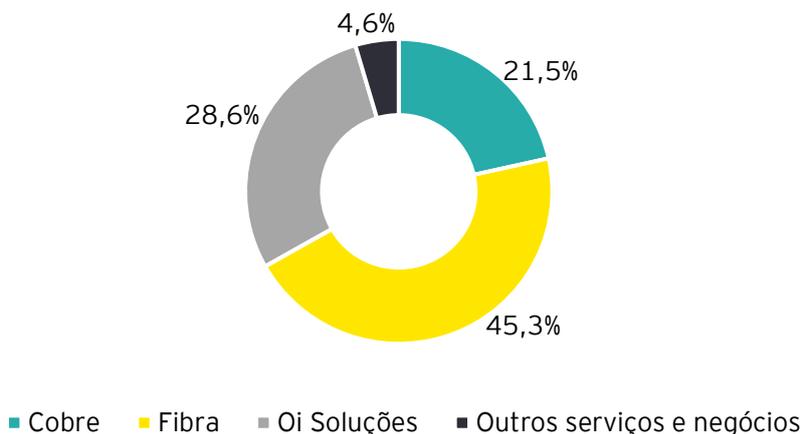


Gráfico 1. Fonte: Oi. (Informações Trimestrais 3T2023)

### 4.1 Histórico do Grupo Oi<sup>3</sup>

A Companhia surgiu a partir da privatização das empresas do sistema Telebrás, inicialmente prestando serviços de telefonia fixa de longa distância intrarregional na Região II. Sua atuação foi ampliada com o passar dos anos, passando a incluir serviços de internet banda larga e o Serviço Móvel Pessoal ("SMP"). As operações da Oi Móvel tiveram início em setembro de 2004. Ainda no início dos anos 2000, e em linha com a ampliação da gama de serviços prestados, a Companhia adquiriu um sistema de cabos de fibra ótica submarinos, uma empresa de serviços de Protocolo de Internet (IP) e outros serviços voltados ao mercado corporativo no Brasil, além de um provedor de serviços de internet grátis, operando nos mercados de conexão por linha discada e banda larga. No final dos anos 2000, a Companhia começou a operar no segmento de *call center*. Ao longo dos anos subsequentes, a Oi realizou diversas operações de aquisições, incorporações e reestruturações societárias, com o objetivo de simplificar sua cadeia acionária.

Em junho de 2016, a Oi ajuizou, em conjunto com algumas de suas subsidiárias, o pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para a reestruturação de suas dívidas com cerca de 55 mil credores. O total destas dívidas, segundo a lista de credores,

<sup>2</sup> Serviço descontinuado com a venda da UPI Ativos Móveis, concluída em abril de 2022.

<sup>3</sup> Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2023 e Fatos Relevantes divulgados pela Oi.

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

somava aproximadamente R\$ 64 bilhões. Segundo a Companhia, o pedido de recuperação judicial foi consequência de um período de crescimento de suas dívidas ao mesmo tempo em que sofria uma contração de seu desempenho operacional, refletido em seu faturamento e em suas margens operacionais. De acordo com a administração, o aumento da dívida do Grupo Oi seria explicado, principalmente, por três eventos: (i) financiamento do plano de antecipação de metas (em relação à universalização dos serviços de telecomunicações); (ii) aquisição da Brasil Telecom e posterior identificação de determinados passivos relevantes; e (iii) fusão e incorporação da dívida da Portugal Telecom.

O PRJ datado de 12 de dezembro de 2017 foi apresentado em Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017, e aprovado com algumas modificações. Por fim, em 8 de janeiro de 2018, o PRJ foi homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juízo da RJ), concedendo a recuperação judicial às Recuperandas e, em 31 de julho de 2018, o Grupo Oi comunicou ao mercado a conclusão do processo de novação de suas dívidas.

Em fevereiro de 2020, o Grupo Oi apresentou proposta de Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, objetivando, dentre outras coisas, alterar as condições de pagamento dos credores e viabilizar a execução de seu plano estratégico, indicando como motivos para uma nova reestruturação a frustração de determinadas expectativas e premissas, nos âmbitos legal, regulatório e de mercado. Em março do mesmo ano, a Oi comunicou ao mercado que o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão deferindo a realização de nova AGC para deliberar acerca do Aditamento ao PRJ. Este aditamento previa a formação e alienação de cinco UPIs, sendo elas: UPI Ativos Móveis, UPI Data Center, UPI Torres, UPI InfraCo e UPI TVCo.

Em março de 2021, foram concluídas as alienações da UPI Data Center e da UPI Torres. A UPI Data Center foi alienada por R\$ 325 milhões, com o pagamento à vista de R\$ 250 milhões, e saldo restante pago de maneira parcelada. A UPI Torres foi alienada por R\$ 1,1 bilhão, sendo R\$ 860 milhões pagos à vista e o restante em junho de 2021, após apurações e ajustes previstos em contrato. O Grupo Oi também celebrou negócio jurídico para alienação da Lemvig RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., detentora de parte da infraestrutura de torres reversíveis e não reversíveis da Oi, à NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., vencedora de processo competitivo realizado no âmbito da primeira recuperação judicial do Grupo Oi. A Operação Torres II foi divulgada ao mercado em fato relevante de 12 de julho de 2023.

Em abril de 2022, o processo de alienação da UPI Ativos Móveis foi concluído, resultando em um valor total da transação de R\$ 15,9 bilhões. Deste valor, R\$ 14,5 bilhões foram recebidos pela Companhia, enquanto o montante de R\$ 1,4 bilhão ficou retido para eventuais compensações em função de Ajustes Pós-Fechamento e outras obrigações de indenização. Além disso, segundo o acordo firmado com as compradoras, a Oi poderia receber um valor adicional em caso de atingimento de determinadas metas de migração, e ainda firmou contrato para a prestação de serviços de transição da operação pelo prazo de até 12 meses. Com a conclusão da operação, ocorreu a quitação integral do crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) junto à Companhia, no valor de R\$ 4,6 bilhões, e das debêntures da 2ª emissão da Oi Móvel, no valor de R\$ 2,4 bilhões, além da recompra das *sênior notes* com vencimento em 2026, no valor de R\$ 4,6 bilhões. Em 4 de outubro de 2023, a Companhia divulgou via Fato Relevante que após o Ajuste Pós-Fechamento, ficou definido que o valor total devido à Oi pela aquisição da UPI Ativos Móveis seria de R\$ 15,2 bilhões, fazendo jus, na data, ao levantamento do valor atualizado de R\$ 821 milhões do montante retido. Assim, foram encerrados todos os litígios e pendências entre a Oi e as compradoras, conforme divulgado.

Em junho de 2022, a Oi concluiu alienação da UPI InfraCo (“V.Tal”) para a Globenet Cabos Submarinos S.A. A operação totalizou R\$ 12,9 bilhões, sendo que a Companhia recebeu em dinheiro o valor de



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

R\$ 4,3 bilhões referente à primeira parcela do componente secundário. Além disso, no fechamento da negociação foi acordado que a segunda e a terceira parcelas do componente secundário, no valor de R\$ 3,7 bilhões, seriam utilizadas para o pagamento do contrato de locação de longo prazo (*Long Term Lease Agreement*) para uso da capacidade de transmissão de sinais de telecomunicações dos cabos submarinos firmado com a Globenet. O componente primário da transação totalizou R\$ 3,4 bilhões, enquanto a contribuição com a incorporação da Globenet somou R\$ 1,5 bilhão. Em contrapartida, a Oi recebeu o valor de R\$ 2,7 bilhões referente à dividendos da Telemar. Em 27 de outubro de 2023, a Oi divulgou um Fato Relevante celebrando o acordo de Cessão Onerosa de Sucata junto à V.Tal, e a correspondente compensação e/ou redução de até 72% das obrigações *take-or-pay* da Companhia conforme o contrato de locação de longo prazo (*LTLA*). Atualmente, a Companhia detém uma participação direta de 31,2% na V.Tal.

Conforme Fato Relevante publicado em 15 de dezembro de 2022, a Companhia informou que, em 14 de dezembro de 2022, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro declarou o encerramento do processo de Recuperação Judicial, sendo declaradas como cumpridas as obrigações assumidas no plano e aditivo homologado da Primeira Recuperação Judicial.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 4.2 Recuperação Judicial

Em fevereiro de 2023, a Oi teve aprovado seu pedido de tutela de urgência cautelar para suspensão da exigibilidade de certas obrigações assumidas pela Companhia, visando a proteção do seu caixa e, conseqüentemente, a continuidade das negociações com os seus credores. Segundo a Companhia, buscava-se a antecipação parcial dos efeitos da decisão de processamento de uma nova recuperação judicial, uma vez que não havia sido possível alcançar um acordo com seus principais credores financeiros para readequação de sua estrutura de capital antes do prazo previsto para pagamento de dívidas que venceriam no início de fevereiro de 2023.

Em 1º de março de 2023, a Oi ajuizou, em conjunto com suas subsidiárias PTIF e Oi Coop, detalhadas abaixo, pedido de recuperação judicial perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para a reestruturação de suas dívidas com cerca de 165 mil credores<sup>4</sup>. O total destas dívidas, segundo a lista de credores, soma R\$ 45 bilhões, aproximadamente. O pedido foi aprovado pelo Juízo da RJ no dia 15 de março de 2023.

Após o pedido, o Plano de Recuperação Judicial foi inicialmente apresentado em 19 de maio de 2023, sendo substituído pelo PRJ atual.

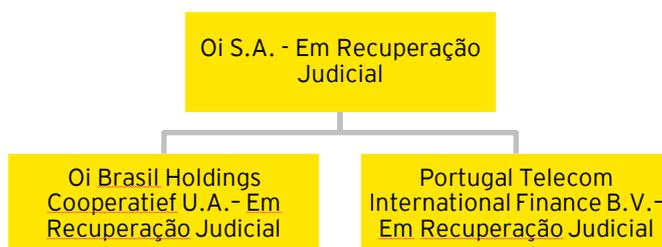


Figura 1. Fonte: Oi.

### 4.2.1 Descrição das Recuperandas

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das Recuperandas:

Empresa	Classificação	Principais Atividades
Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	Controladora Operacional	Controladora operacional que oferece serviços de telecomunicação em diversas esferas e atividades correlatas.
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.

Tabela 1. Fonte: Oi - Formulário de Referência 2022 - V3.

<sup>4</sup> Lista de Credores das Recuperandas conforme informado pela Oi.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Adiante estão apresentadas as descrições detalhadas das empresas classificadas acima.

**Oi S.A. - Em Recuperação Judicial**

Companhia de capital aberto, é uma das principais provedoras de serviços integrados em telecomunicações no Brasil, com atuação em todo território nacional. A Oi S.A. oferece uma variedade de serviços, que incluem telefonia fixa, uso de redes (interconexão), transmissão de dados (inclusive banda larga) e televisão paga, serviços de internet e outros serviços de telecomunicações. Atua desde 1998 nas Regiões I e II, conforme definido no Plano Geral de Outorgas (PGO) e reúne aproximadamente 13 milhões de Unidades Geradoras de Receita ("UGR"), entre clientes residenciais, empresas e órgãos governamentais.

De acordo com a apresentação de resultados do terceiro trimestre de 2023 da Companhia, a Oi possui cerca de 4,0 milhões de HCs. Segundo dados da ANATEL de novembro de 2023, a Companhia possui cerca de 26% do mercado de telefonia fixa.

**Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF")**

Subsidiária integral da Companhia, a PTIF é sediada na Holanda e tem como objeto social participar no capital social de outras sociedades; constituir, gerenciar e supervisionar outras sociedades e negócios; prestar garantia em favor de sociedades controladoras, coligadas e/ou controladas; prestar serviços e financiar negócios e sociedades; conceder empréstimos; adquirir, alienar, gerenciar e explorar imóveis e propriedades em geral; explorar e comercializar patentes, marcas registradas, licenças, *know-how* e direitos de propriedade intelectual; exercer qualquer tipo de atividade industrial, financeira e comercial, bem como a realização de quaisquer atividades a estas relacionadas.

**Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop")**

A Oi Coop é uma cooperativa constituída sob as leis da Holanda e sediada naquele país, tendo como único membro a Companhia. Tem como objeto social participar no capital social de outras sociedades; constituir, gerenciar e supervisionar outras sociedades e negócios; prestar garantia em favor de sociedades controladoras, coligadas e/ou controladas; financiar negócios e sociedades; obter e conceder empréstimos, levantar fundos e emitir títulos de dívida; negociar moeda, valores mobiliários e ativos em geral; exercer qualquer tipo de atividade industrial, financeira e comercial, bem como a realização de quaisquer atividades a estas relacionadas.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

### 4.3 Razões da Crise Econômico-Financeira

De acordo com o PRJ, diversos fatores contribuíram para a nova crise do Grupo Oi, dentre as razões apresentadas para o novo pedido de RJ, destacam-se:

1. O atraso no fechamento das operações de vendas das UPIs;
2. O não recebimento de parte da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,4 bilhão, em 2022, que pós litígio judicial e arbitral, o Grupo Oi e os adquirentes da UPI entraram em acordo, resultando no recebimento tardio de R\$ 821 milhões;
3. A pandemia de COVID-19;
4. A instabilidade de indicadores econômicos (ex: aumentos significativos das taxas de juros domésticas e piora no ambiente de crédito);
5. A oscilação da cotação da moeda norte-americana, que corrige as obrigações assumidas, inclusive com impacto no pagamento de juros;
6. A queda acelerada das receitas dos serviços da concessão de telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico;
7. A continuidade dos custos dos contratos com previsão de obrigação mínima ("Take or Pay") que não trazem benefício econômico para a Companhia em razão do baixo consumo dos serviços;
8. A manutenção da carga de obrigações no ambiente regulatório, atinentes à concessão de telefonia fixa, e a pendente resolução das questões regulatórias em procedimento arbitral;
9. A pressão enfrentada pelo mercado de fibra, decorrente dos desafios macroeconômicos, incluindo o aumento dos custos de endividamento, acirramento da competição por preço, maior inadimplência e *churn* da base de usuários, o que dificultou o crescimento da base de casas conectadas previsto pela Oi e redução da receita média por usuário prevista no seu plano de investimentos; e
10. A frustração da transação envolvendo a base de clientes de TV por assinatura da Oi.

Ainda de acordo com a Companhia, todas as razões mencionadas acima afetaram e restringiram os recursos disponíveis do Grupo Oi, tornando necessária a implementação de uma nova etapa de reestruturação.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 5. Análise do Mercado

### 5.1 Mercado Brasileiro

O mercado de telecomunicações brasileiro passou por transformações nos últimos anos, acompanhando os avanços tecnológicos e os novos padrões de consumo da população. Conforme demonstrado no gráfico a seguir, destaca-se a perda de espaço do segmento de telefonia fixa, sendo substituído, em sua maior parte, pelo crescimento em banda larga fixa e móvel.

Distribuição das receitas dos serviços de telecomunicações

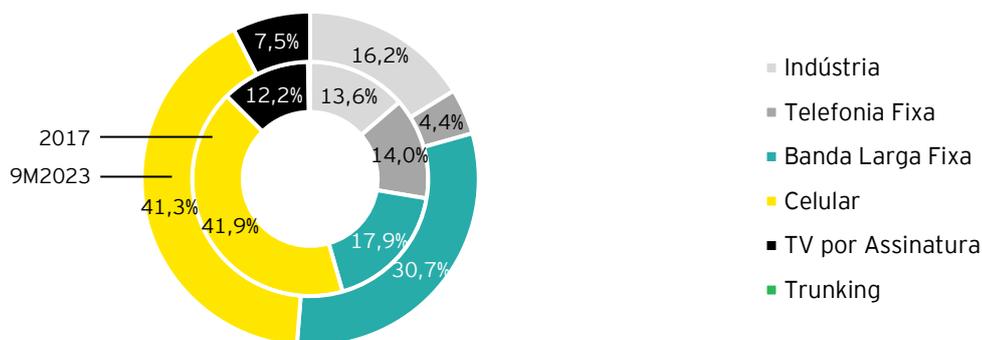


Gráfico 2. Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 3T23.

Embora o investimento em infraestrutura de telecomunicações seja um processo constante, fatores atípicos contribuíram para uma alta do nível de investimentos entre 2013 e 2015, com destaque para os eventos esportivos sediados no país entre 2014 e 2016. O investimento ressurgiu mais forte em 2018 com preparativos para 5G, com investimentos em infraestrutura 4G e fibra, e se manteve nos anos seguintes, mesmo durante a pandemia em 2020, chegando ao seu pico em 2022.<sup>5</sup>

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos investimentos no setor.

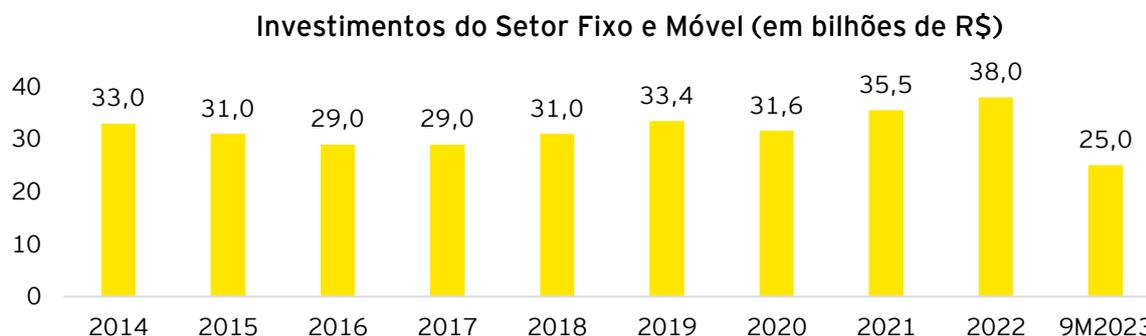


Gráfico 3. Fonte: Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 3T23.

#### 5.1.1 Internet Banda Larga

A banda larga fixa figura como o segundo maior subsetor de telecomunicações no país, respondendo por 30,5% da receita do setor em 2022, ante 17,9% em 2017. Seu crescimento deve-se à expansão da base de assinantes e à migração constante para planos de velocidades mais altas.

<sup>5</sup> Buddecomm - Brazil - Telecoms, Mobile and Broadband - Statistics and Analysis 2021.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

O crescente uso da internet é reflexo de uma mudança acelerada do hábito de consumo das famílias. Atividades como consumo de *streaming*, jogos online e trabalho e estudo remotos continuam se tornando mais populares. Essa tendência favorece a adoção da banda larga fixa de alta capacidade.

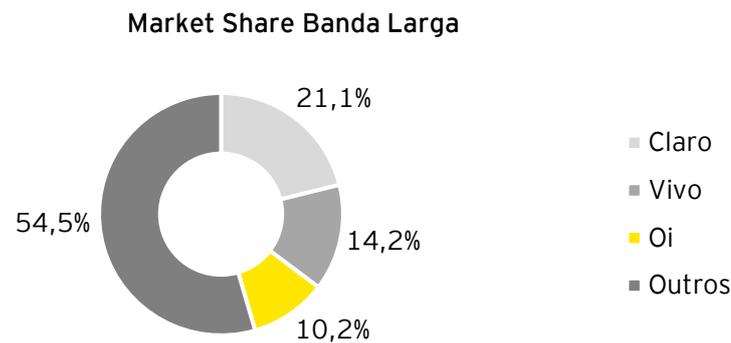


Gráfico 4. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

Destaca-se a presença de prestadores de pequeno porte, mais representativos neste segmento quando comparado aos demais subsetores do mercado de telecomunicação brasileiro, garantindo-se em mercados onde não há presença das grandes provedoras, aumentando suas redes de fibra e contribuindo para o crescimento da inclusão digital.

Nota-se uma crescente demanda por serviços de internet de maior velocidade e qualidade, em paralelo a uma intensificação da concorrência no mercado. O número de acessos com planos de banda larga de velocidade ultrarrápida (ou seja, aqueles com conexões de Internet de mais de 34 Mbps) aumentaram em média 60% por ano desde 2015, atingindo uma parcela de 86% da base de assinantes.<sup>6</sup>

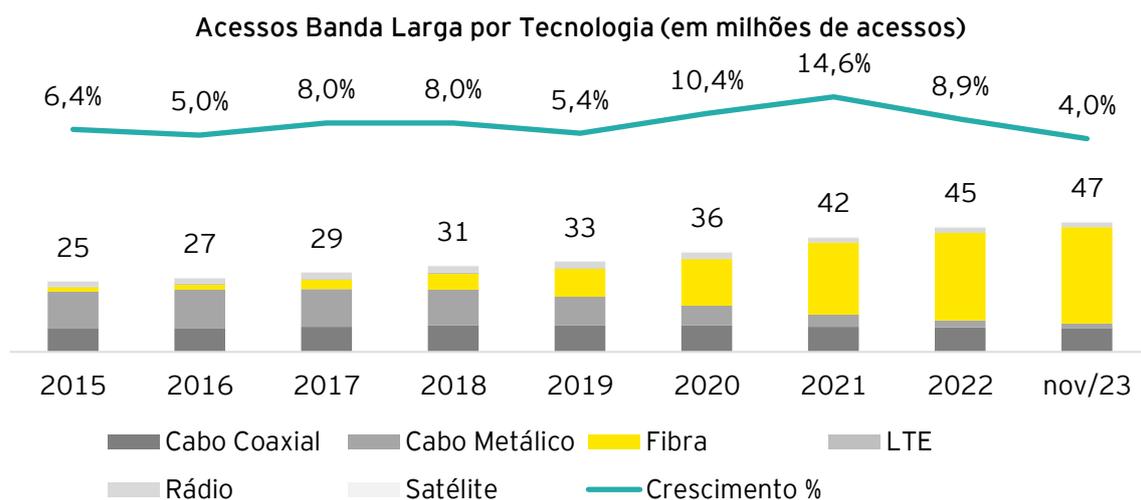


Gráfico 5. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

O número de assinantes de banda larga fixa usando tecnologia de fibra óptica cresceu a uma média anual de 56% entre 2015 e 2023 e, conforme demonstrado no gráfico acima, a tecnologia perfeez cerca de 74% do mercado de banda larga em 2023, indicando uma tendência de migração de outras tecnologias para fibra.

<sup>6</sup> Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 4T22.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

### 5.1.1.1 Fibra Óptica

Assim como observado nos dados gerais de banda larga, o panorama competitivo da fibra é marcado pela presença de prestadores de pequeno porte, ou “Competitivas”, os quais são responsáveis por quase metade do mercado, conforme gráfico abaixo.

Backhaul de fibra por operadora (número de municípios)

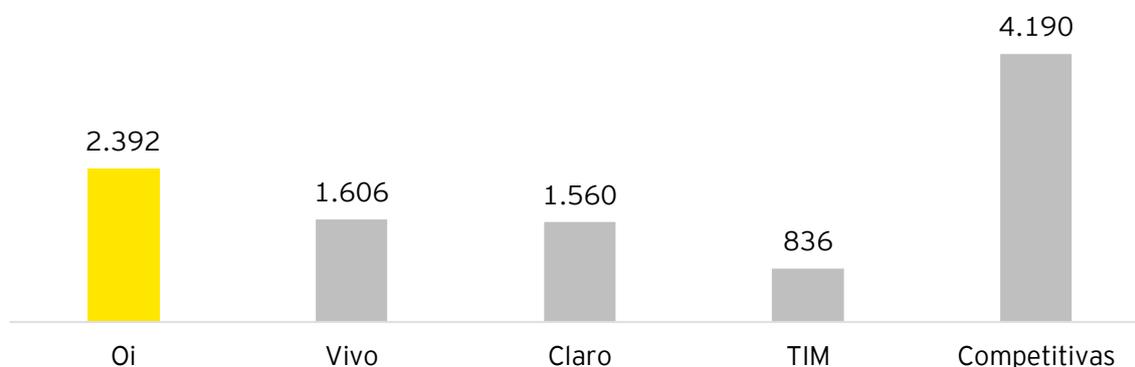


Gráfico 6. Fonte: Teleco - Market Share de Banda Larga Fixa no Brasil - acesso em 29 de janeiro de 2024.

O crescimento na banda larga baseada em fibra vem para suprir as demandas de maior velocidade, capacidade e estabilidade de conexão. A fibra possui um papel no desenvolvimento do 5G, fornecendo os recursos de *backhaul* e infraestrutura necessários para a sua implementação. O gráfico abaixo demonstra a evolução da penetração da fibra em municípios brasileiros

Municípios atendidos com backhaul de fibra

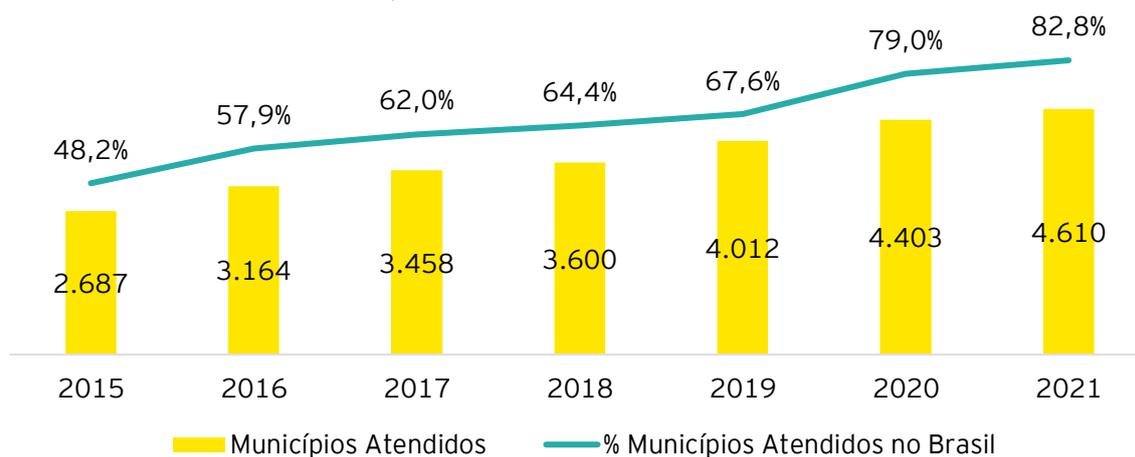


Gráfico 7. Fonte: Teleco - Market Share de Banda Larga Fixa no Brasil - acesso em 29 de janeiro de 2024.

Dado o papel da fibra e sua adoção e demanda no país, a tecnologia cresceu em uma velocidade elevada em seus primeiros anos. Todavia, tal crescimento tem desacelerado nos anos recentes. A adição líquida de 4,9 milhões de novos acessos nos 3 primeiros trimestres de 2023 ficou distante do mesmo período em 2022 - quando 6,2 milhões de acessos foram adicionados (+26,5%).

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

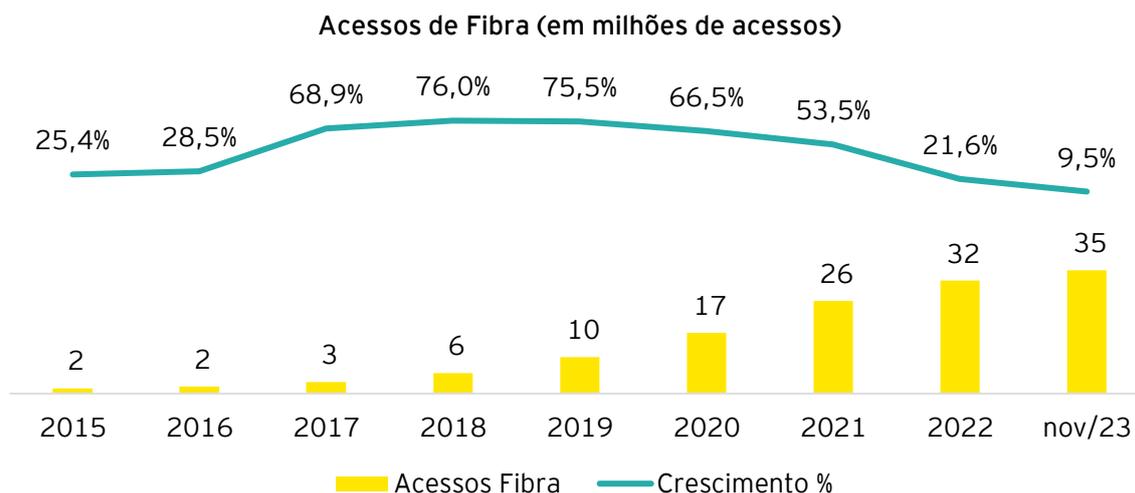


Gráfico 8. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

Ainda assim, segundo a EMIS Insights, a tecnologia de fibra ótica segue sendo uma oportunidade no setor, visto que é a ferramenta preferida para as empresas de telecomunicações oferecerem serviços de banda larga fixa a preços competitivos, além de também permitir que os provedores forneçam pacotes acessíveis de telefonia fixa digital, bem como serviços de IPTV.<sup>7</sup>

### 5.1.2 Tecnologia da Informação e Comunicação

A pandemia de COVID-19 intensificou o consumo de serviços de telecomunicações, no entanto, nem todos os segmentos tiveram um aumento em sua demanda, como é o caso da telefonia fixa, visto que os consumidores brasileiros estão substituindo essas tecnologias por serviços como os de internet e tecnologia da informação e comunicação, que possuem maior valor agregado para as empresas de telecomunicações.<sup>8</sup> Impulsionada por tal fator, a indústria de TI cresce a uma taxa média de 12% ao ano desde 2018.

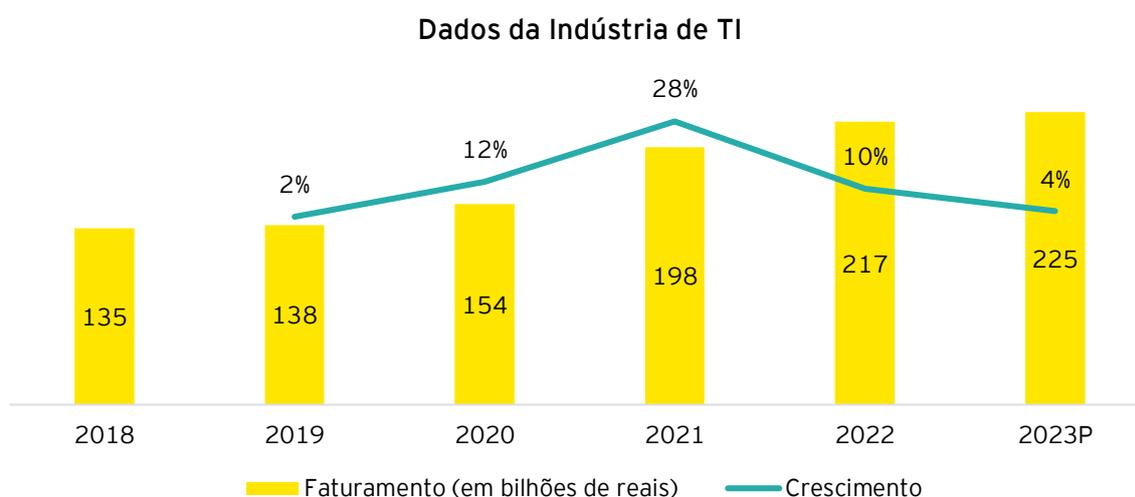


Gráfico 9. Fonte: Lafis: Panorama Setorial - Tecnologia da Informação.

<sup>7</sup> EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.

<sup>8</sup> EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.



## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

Estima-se que o mercado de TI no Brasil supere o crescimento do PIB no médio prazo devido à força das tendências de digitalização e transformação digital após a pandemia<sup>9</sup>. Segundo o EMIS Insights, haverá uma crescente demanda por soluções de tecnologia de alto valor agregado<sup>10</sup>. O principal desafio para as empresas de telecomunicações será ir além da conectividade e fornecer soluções e pacotes de serviços para seus atuais clientes, em substituição aos esforços de captar novos consumidores.

---

<sup>9</sup> Fitch Solutions - Brazil Information Technology Report | Q1 2022.

<sup>10</sup> EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 6. Reestruturação do Grupo Oi

### 6.1 Reestruturação Financeira

Conforme descrito no documento, o Plano de Recuperação Judicial apresentado em 05 de fevereiro de 2024 tem como objetivo reestruturar a dívida financeira da Companhia, reduzindo o seu valor e alongando seus prazos de vencimento, propiciar injeção de dinheiro novo na Companhia, visando continuar cumprindo as suas obrigações, realizar os investimentos necessários e buscar mais liquidez até que diversas condições previstas no plano sejam executadas, a exemplo da alienação de alguns dos seus ativos e que o processo com a ANATEL de migração seja completamente concluído, tendo como resultado o acordo final esperado pela Oi, para os ajustes necessários à concessão dos serviços de telefonia fixa e suas obrigações.

Em linha com o plano de recuperação, a Oi comunicou ao mercado em 20 de dezembro de 2023 um aditamento à captação na modalidade “*Debtor-in-Possession*” (DIP Emergencial Original Atualizado), no valor de até USD 400 milhões, para atender às necessidades de caixa da Companhia no curto prazo. Conforme Fato Relevante divulgado em 08 de janeiro de 2024, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autorizou a contratação da Proposta Concorrente AHG conforme a documentação devidamente protocolada em juízo, e homologou a renúncia proposta pelo Banco BTG Pactual S.A. referente ao refinanciamento do DIP Emergencial Original, assim como o direito de requerer o pagamento da taxa de rescisão estipulada no contrato de refinanciamento. O desembolso dos valores relativos à liquidez adicional à Companhia foi realizado em 26 de janeiro de 2024. As condições do DIP Emergencial Original Atualizado são:

- ▶ Juros de 12,5% ao ano, composto por 7% ao ano em dinheiro, 5,5% ao ano capitalizados; e
- ▶ Alienação Fiduciária de 95% das ações da V.Tal detidas pela Oi em garantia.

#### 6.1.1 Plano para Credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano para Pagamento aos Credores do Grupo Oi, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Companhia em 05 de fevereiro de 2024.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, deve-se referir ao PRJ de 05 de fevereiro de 2024. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer sempre o PRJ. Este Laudo foi elaborado contemplando as premissas financeiras e operacionais decorrentes da execução assertiva do PRJ. As projeções contidas neste Laudo pressupõem a implementação do PRJ proposto pelas Recuperandas.

##### Mediação/Conciliação/Acordo

O Grupo Oi poderá oferecer a opção de participar de procedimentos de Mediação/Conciliação/Acordo a todos os Credores Concursais antes da instalação da Assembleia Geral de Credores ou após a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso. Neste contexto, a Companhia poderá negociar e acordar (i) formas alternativas de pagamento dos respectivos Créditos Concursais e/ou (ii) o pagamento do respectivo Crédito Concursal de acordo com as condições aplicáveis à respectiva classe de credores e com a opção escolhida pelo Credor Concursal, se aplicável.

##### Classe I

Os Créditos Trabalhistas (Classe I), conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, incluindo os Créditos Trabalhistas de titularidade dos Credores Trabalhistas Depósito Judicial e o Crédito Trabalhista Fundação Atlântico, não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

### Classe III

A proposta de pagamento para a Classe III é apresentada abaixo, conforme os limites estabelecidos no PRJ:

#### Proposta

Cada Credor Quirografário poderá optar, exceto quando disposto de forma contrária no PRJ, por ter a totalidade de seus Créditos Quirografários pagos ou reestruturados nas opções a seguir.

#### **Leilão Reverso**

A partir da homologação do PRJ, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, promover rodadas de pagamento antecipado de Credores Financeiros que oferecerem os Créditos Financeiros com um desconto não inferior a 90%, desde que estes tenham optado por uma das Opções de Reestruturação acima e não tenham recebido nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito Financeiro nos termos do PRJ.

As Recuperandas poderão utilizar, em uma ou mais rodadas, o valor de até R\$ 2 bilhões para pagamento dos Créditos Financeiros ofertados no Leilão Reverso. As condições e as regras para participação no Leilão Reverso deverão ser detalhadas no edital a ser divulgado previamente à sua execução.

#### **Pagamento Linear de Créditos Quirografários:**

Credores desta classe que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 5 mil poderão optar pelo recebimento integral do valor do respectivo Crédito Classe III, no prazo de 30 dias corridos contados da data da Homologação Judicial do Plano, mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial ou em uma parcela única por meio de depósito a ser realizado pelas Recuperandas.

Credores desta classe com créditos em valor superior a R\$ 5 mil, poderão optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordem em receber apenas o valor de R\$ 5 mil como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos e renunciem automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Classe III que exceder R\$ 5 mil.

#### **Opção de Reestruturação I:**

Os Credores Quirografários que concordarem em participar do Novo Financiamento poderão optar pela Opção de Reestruturação I, pela qual receberão o pagamento de seus respectivos créditos remanescentes nos termos e condições a seguir:

A Oi realizará a emissão das Debêntures *Roll-Up* (para créditos em Reais) e/ou Notes *Roll Up* (para créditos em Dólares) ("Dívida *Roll-Up*") no valor total de R\$ 3,5 bilhões ("Valor Total Dívida *Roll-Up*") para pagamento de forma *pro rata* do saldo dos Créditos Classe III pós Leilão Reverso de titularidade de Credores Quirografários que escolherem esta opção de reestruturação.

- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*) com pagamento em 4,5 anos, contados da data de emissão da dívida;
- ▶ Para os créditos em Dólares, incidirão juros de 8,5% ao ano, capitalizados anualmente ao valor do principal;
- ▶ Para os créditos em Reais, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa anual em Reais que seja equivalente à taxa de juros em Dólares, conforme definido no PRJ;
- ▶ A Oi irá oferecer determinados bens e ativos em garantia conforme anexo do PRJ, estes estarão sujeitos às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas, e serão subordinados às garantias outorgadas no contexto do Novo Financiamento, no contexto do Empréstimo-

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Ponte e no contexto do pagamento dos Créditos *Take or Pay* com Garantia, Créditos *Take or Pay* sem Garantia; e

- ▶ Na hipótese de a UPI V.Tal e a UPI ClientCo ser(em) alienada(s) por um montante agregado igual ou superior a R\$ 15,3 bilhões (“Montante Total Alienação UPIs Definidas”), a Oi deverá, em até 10 dias úteis da conclusão da alienação da última UPI definida, emitir Novas Debêntures *Roll-Up* e *Notes Roll-Up* no montante total limitado ao valor total de R\$ 2 bilhões (“Valor Máximo Adicional”), observado que, na hipótese de o Montante Total Alienação UPIs Definidas não ser atingido, o Valor Máximo Adicional de Novas Debêntures *Roll-Up* e *Notes Roll-Up* será reduzido Real a Real e, na hipótese de tal Valor Máximo Adicional igualar a R\$ 0, não haverá emissão de Novas Debêntures *Roll-Up* e *Notes Roll-Up*. As Novas Debêntures *Roll-Up* e *Notes Roll-Up* emitidas serão distribuídas aos Credores Opção de Reestruturação I na mesma proporção de Debêntures *Roll-Up* e *Notes Roll-Up* que tais Credores receberam no momento de pagamento do Valor Total Dívida *Roll-Up*, conforme aplicável.

Uma vez atingido o Valor Total Dívida *Roll-Up*, parte do saldo remanescente dos Créditos Classe III será capitalizado como um aumento de capital na Companhia, a parte que não for capitalizada será considerada como deságio. Em contrapartida à capitalização de seus saldos, os Credores que optarem pela Opção de Reestruturação I receberão novas ações da Companhia, que representarão, em conjunto, até 80% do capital social total. A efetivação do aumento de capital estará sujeita à aprovação prévia da ANATEL e do CADE.

**Opção de Reestruturação II:**

Os Credores Quirografários que não participarem do Novo Financiamento poderão optar pela Opção de Reestruturação II, pela qual receberão o pagamento de seus respectivos créditos remanescentes nos termos e condições a seguir:

Instrumento de dívida (“Dívida *A&E Reinstated*”) para reestruturação do equivalente a 8% do valor total dos créditos que escolherem esta opção, pós Leilão Reverso.

- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), no último dia útil de dezembro de 2044;
- ▶ Para os créditos em Reais, será incidente a taxa de juros anual de 50% do CDI, capitalizados e pagos juntamente com o valor do principal;
- ▶ Para os créditos em Dólares, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa em Dólares que seja equivalente à taxa de juros em Reais, conforme definido no PRJ;
- ▶ A Oi irá oferecer determinados bens e ativos em garantia conforme anexo do PRJ, estes estarão sujeitos às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas, e serão subordinados às garantias outorgadas no contexto do Novo Financiamento, no contexto do Empréstimo-Ponte, no contexto da Dívida *Roll-Up* e no contexto do pagamento dos Créditos *Take or Pay* com Garantia e Créditos *Take or Pay* sem Garantia e da Dívida *Roll-Up*.

Instrumento de Dívida (“Dívida Participativa”) para reestruturação do equivalente a 92% do valor total dos créditos que escolherem esta opção, pós Leilão Reverso.

- ▶ O valor do principal será amortizado, (i) em apenas uma parcela (*bullet*) no último dia útil de dezembro de 2050, ou (ii) antecipadamente, de forma parcial, mediante a distribuição de 50% do lucro líquido da Oi - após a compensação de prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento de tributos, e desde que o Novo Financiamento, o Empréstimo-Ponte, caso aplicável, a Dívida *Roll-Up*, os Créditos *Take or Pay* com Garantia, os Créditos *Take or*

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Pay sem Garantia e qualquer Financiamento Adicional, caso aplicável, tenham sido integralmente quitados;

- ▶ Para os créditos em Reais, serão incidentes juros remuneratórios de 0,5% ao ano, a serem capitalizados ao valor do principal e pagos somente na data de vencimento;
- ▶ Para os créditos em Dólares, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa anual em Reais que seja equivalente à taxa de juros no dia útil imediatamente anterior à data da AGC que deliberar sobre a Aprovação do Plano, conforme definido no PRJ;
- ▶ A Oi terá a opção de a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente, de forma *pro rata*, os valores, por meio do pagamento de 10% do valor do principal e juros capitalizados incorridos até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

#### Opção de Reestruturação III:

Os Credores Quirografários que não participarem do Novo Financiamento poderão optar pela Opção de Reestruturação III, pela qual receberão o pagamento de seus respectivos créditos remanescentes nos termos e condições a seguir:

- ▶ Período de carência de amortização de principal até o último dia útil de dezembro de 2045;
- ▶ Amortização do principal em 5 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do prazo de carência;
- ▶ Para os créditos em Reais, o valor do principal será corrigido pelo índice TR ao ano, sendo o valor total pago somente e em conjunto com a última parcela da amortização;
- ▶ Para os créditos em Dólares, não haverá incidência de juros sobre o valor do principal; e
- ▶ A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores, por meio do pagamento de 20% do valor do principal e juros incorridos até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

#### Créditos Concursais Agências Reguladoras

Os Créditos Concursais Agências Reguladoras Líquidos não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano. As respectivas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes, conforme previsto no Aditamento do Plano da Primeira Recuperação Judicial.

Na hipótese de superveniência de norma legal ou decisão judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos Créditos Agências Reguladoras Líquidos ou Ilíquidos, as Recuperandas poderão aderir ao novo regime, observados os termos e condições previstos no estatuto social da Oi.

#### Créditos de Credores Fornecedores

Fornecedores, incluindo Credores Fornecedores Parceiros, que tiveram seus respectivos Créditos Quirografários novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e seus respectivos Créditos Quirografários não serão reestruturados nos termos do Plano.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

### Novos Créditos de Fornecimento

Os Credores Fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento conforme as demais opções de pagamento aplicáveis receberão o pagamento de seus créditos na forma descrita abaixo:

- ▶ Período de carência de amortização de principal até o último dia útil de dezembro de 2045;
- ▶ Amortização do principal em 5 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do prazo de carência;
- ▶ Para os créditos em Reais, o valor do principal será corrigido pelo índice TR ao ano, sendo o valor total pago somente e em conjunto com a última parcela da amortização;
- ▶ Para os créditos em Dólares, ou em Euros, não haverá incidência de juros sobre o valor do principal; e
- ▶ A Oi terá a opção de a seu exclusivo critério, quitar antecipadamente os valores dos Novos Créditos de Fornecimento por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

### Créditos de Credores Fornecedores Parceiros

Fornecedores de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços que mantiveram termos e condições praticados anteriormente a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial serão pagos na forma descrita abaixo:

- (a). Fornecedores Parceiros que tenham crédito de até R\$ 100 mil (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), receberão seus créditos em parcela única, em até 45 dias corridos após o término do prazo da escolha da opção de pagamentos, sem incidência de juros ou correção.
- (b). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 100 mil e até o limite de R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 25º dia do mês subsequente do desembolso do Novo Financiamento, sem incidência de juros ou correção.
- (c). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 1 milhão e até o limite de R\$ 10 milhões (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado com um desconto de 10% em 6 parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 15º dia do 12º mês subsequente do desembolso do Novo Financiamento, sem incidência de juros ou correção.
- (d). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 10 milhões (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado com um desconto de 10% em 6 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 28º dia do 18º mês subsequente do desembolso do Novo Financiamento, sem incidência de juros ou correção.

Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$ 100 mil e inferior a R\$ 1 milhão (ou o equivalente em Dólares ou Euros) poderão optar por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos em uma única parcela

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

com desconto de 25% sobre o valor do respectivo saldo remanescente, em até 60 dias corridos após o desembolso do Novo Financiamento.

Sem prejuízo do disposto acima, caso determinado Credor Fornecedor Parceiro deseje receber o pagamento do saldo remanescente de seus Créditos Classe III especificamente em uma das formas previstas nos itens (a) a (d) descritas acima, mas o montante do saldo remanescente de seus créditos seja superior ao limite previsto na forma de pagamento desejada, tal Credor Fornecedor Parceiro deverá optar expressamente, de acordo com os termos e prazo previstos no PRJ, pelo recebimento do valor total do limite previsto na forma de pagamento desejada, renunciando automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seu crédito que exceder o limite previsto na forma de pagamento desejada.

#### **Créditos de Fornecedores Transacionados com as Recuperandas**

Os Créditos de Fornecedores Transacionados de titularidade dos Credores Fornecedores Transacionados serão pagos nos termos, condições e prazos atualmente existentes e originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi nos respectivos instrumentos de transação, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade ao Grupo Oi.

Eventuais parcelas de pagamentos devidos pelo Grupo Oi aos Credores Fornecedores que não sejam Créditos Transacionados e que tenham se tornado devidas e não tenham sido pagas pelo Grupo Oi entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão pagas nos termos da cláusula que regula os Créditos de Fornecedores Parceiros e suas subcláusulas, conforme opção a ser realizada pelo respectivo Credor Fornecedor nos termos do PRJ.

#### **Créditos de Fornecedores *Take or Pay* com Garantia**

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores serão reestruturados e pagos da seguinte forma:

Entre a Data de Homologação e 31 de janeiro de 2025:

- ▶ Desconto de 60% sobre os Créditos *Take or Pay* com Garantia a partir do mês da Homologação do PRJ;
- ▶ 20% serão pagos nas condições atuais até a data de homologação do PRJ; e
- ▶ 20% serão reestruturados nos termos previstos abaixo (“Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*”):
  - O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), em 31 de julho de 2027; e
  - O valor do principal da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* será corrigido pelo IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal.

Entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027:

- ▶ Desconto de 60% e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* com Garantia (“Dívida *ToP* com Garantia Fevereiro 2025/Julho 2027 *Reinstated*” e, em conjunto com a Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, “Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*”).

A Companhia poderá utilizar o montante equivalente a 60% de todos os Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos no período entre 1º de janeiro de 2024 e a Data de Homologação para fins de pagamento de valores devidos mediante compensação, até que tal montante seja integralmente compensado.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

A Oi irá oferecer determinados bens e ativos em garantia conforme anexo do PRJ, estes estarão sujeitos às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas, e serão subordinados às garantias outorgadas no contexto do Novo Financiamento e no contexto do Empréstimo-Ponte.

#### Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores serão reestruturados e pagos da seguinte forma:

Entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025:

- ▶ Desconto de 26% sobre os Créditos *Take or Pay* sem Garantia a partir do mês de aprovação do PRJ, considerados como deságio;
- ▶ 24% serão pagos nas condições atuais até a data de homologação do PRJ; e
- ▶ 50% serão reestruturados nos termos previstos abaixo (“Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*”):
  - O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), em 30 de junho de 2027; e
  - O valor do principal da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* será corrigido pelo IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal.

Entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2027:

- ▶ Desconto de 45% e o saldo remanescente após 1º de julho de 2027 estará sujeito a um desconto de 100% e não será pago pelas Recuperandas (“Dívida *ToP* 2026/2027 *Reinstated*” e, em conjunto com a Dívida *ToP* 2024/2025 *Reinstated*, “Dívida *ToP* *Reinstated*”).

A Oi irá oferecer determinados bens e ativos em garantia conforme anexo do PRJ, estes estarão sujeitos às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, inclusive em razão de contratos operacionais celebrados pelas Recuperandas, e serão subordinados às garantias outorgadas no contexto do Novo Financiamento e no contexto do Empréstimo-Ponte.

Em contrapartida à reestruturação de suas dívidas a Oi poderá transferir aos credores, para pagamento de Créditos *Take or Pay* sem Garantia, na forma de UPIs ou não, e sujeito às autorizações regulatórias, se aplicável, (i) a propriedade de quaisquer Torres de titularidade da Oi em relação às quais seja titular do direito de uso e, (ii) imóveis de propriedade da Oi, em que estejam instaladas Torres objeto de contrato de comodato com o respectivo Credor titular de Créditos *Take or Pay* sem Garantia, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 150 mil e, no agregado, 8% dos Créditos *Take or Pay* sem Garantia ou R\$ 25 milhões, o que for menor.

#### Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados

Considerando a natureza e perfil dos Ex-Bondholders Não-Qualificados a Oi realizará o pagamento dos Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados da seguinte forma:

- (a). Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito de até USD 10 mil poderão optar por receber seus créditos em parcela única, sem desconto e sem incidência de juros ou correção até 31 de dezembro de 2024;
- (b). Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito superior a USD 10 mil e até o limite de USD 20 mil poderão optar por receber seus créditos em parcela única, sem desconto, sem incidência de juros ou correção até 31 de dezembro de 2026;

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

- (c). Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito superior a USD 20 mil poderão optar por receber seus créditos de acordo com as opções de Reestruturação I, II ou III; e
- (d). Caso determinado Ex-Bondholder Não-Qualificado não manifeste sua opção e/ou não cumpra com os requisitos previstos para recebimento do pagamento de seu respectivo crédito, tal credor terá a integralidade do seu crédito alocado para pagamento na Modalidade de Pagamento Geral.

#### Modalidade de Pagamento Geral

Os Créditos Quirografários novados pelo Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do Plano.

Esta oferta será aplicada a credores que não se enquadrarem nas condições das ofertas anteriores ou se as ofertas atingirem seus limites e o credor ainda tiver saldo a receber. Além dos credores que não se manifestarem quanto às demais opções.

- ▶ O principal será pago a partir do último dia útil de 2048, em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas;
- ▶ Juros/atualização monetária: TR ao ano, caso o titular opte por receber o pagamento de seus créditos em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela do principal. Sem incidência de juros caso o titular opte por receber seus créditos em Dólares Norte-Americanos ou Euros; e
- ▶ A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, quitar antecipadamente os valores da Modalidade de Pagamento Geral por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

#### Classe IV

Os Créditos ME/EPP (Classe IV), conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano.

#### Créditos *Intercompany*

Créditos referentes a mútuos realizados entre as empresas do Grupo Oi, mútuos estes realizados com recursos decorrentes de operações realizadas no mercado internacional pelas Recuperandas, serão pagos conforme descrição abaixo:

- ▶ O principal será pago a partir do 25º ano após a quitação dos créditos da Modalidade de Pagamento Geral. O pagamento do principal será feito de forma linear, em 5 parcelas anuais.
- ▶ Juros/atualização monetária: TR ao ano para dívidas em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal. Não há incidência de juros para dívidas em Dólares Norte-Americanos ou Euros.
- ▶ As Recuperandas poderão, em até 18 meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos *Intercompany* em Reais nos seus termos e condições originalmente contratados, incluindo, mas não se limitando, a dação em pagamento,

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

operações de reestruturação societária, aumentos e reduções de capital e encontro de contas na forma da Lei, e desde que não envolva desembolso de caixa pelas Recuperandas.

- ▶ Em qualquer hipótese de extinção alternativa dos Créditos *Intercompany* em Reais, o respectivo pagamento de Créditos *Intercompany* em Reais estará subordinado ao pagamento integral do Novo Financiamento, da Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, da Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, da Dívida *Roll-Up*, da Dívida *A&E Reinstated*, da Dívida Participativa, dos pagamentos da Opção de Reestruturação III e, caso obtidos, do Empréstimo-Ponte e de qualquer Financiamento Adicional.

### **Geração de Caixa Excedente (Cash Sweep)**

Após o pagamento integral do DIP Emergencial Original Atualizado, o Grupo Oi destinará a Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal, a Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo, a Receita Líquida da Venda de Ativos e a Receita Líquida da Venda de Imóveis da seguinte forma:

#### **Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal**

A Companhia destinará (i) o equivalente a 100% do montante da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para amortizar antecipadamente o saldo remanescente do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata*, (ii) o montante equivalente a 100% do valor remanescente será destinado à amortização (a) da totalidade ou (b) de parte da Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated* de forma *pro rata*, (iii) o montante equivalente a (a) 50% do valor remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para resgate ou amortização da totalidade ou parte dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up* e o montante equivalente a (b) 50% de tal valor remanescente poderá ser utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades.

#### **Receita Líquida da Venda da ClientCo**

A Oi destinará (i) o montante equivalente a 100% do montante da Receita Líquida da Venda da ClientCo para amortizar antecipadamente o saldo remanescente do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata*, (ii) o montante de até R\$ 1,8 bilhão do valor remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo para investimentos em suas próprias atividades, e (iii) 100% do saldo remanescente para amortização da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*, e (iv) após tais destinações, o valor remanescente será utilizado para resgate ou amortização da totalidade ou parte dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*.

Caso a UPI ClientCo seja alienada por um valor inferior ao Preço Mínimo da UPI ClientCo, a destinação da Receita Líquida da UPI ClientCo, nos termos do item (i) descrito acima, estará limitada ao montante que exceder R\$ 1,8 bilhão.

Em sua projeção, a Companhia indica que a venda da UPI ClientCo, em 2025, ocorrerá antes da venda da primeira parcela da UPI V.Tal. Caso ocorra uma inversão na ordem das alienações indicadas acima, a projeção do Fluxo de Caixa da Companhia poderá ser impactada.

#### **Receita Líquida da Venda de Ativos**

Adicionalmente, em caso de venda de outros ativos que constituam garantia das dívidas nos termos e anexos do PRJ, que não a UPI V.Tal e a UPI ClientCo, se a soma dessas receitas (“Receita Líquida da Venda de Ativos”) recebida pela Oi for igual ou menor a R\$ 200 milhões, a Oi destinará 100% de tais recursos, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

Se a soma da Receita Líquida da Venda de Ativos recebida pela Oi for maior que R\$ 200 milhões e menor ou igual a R\$ 400 milhões a Oi destinará a Receita Líquida Disponível até R\$ 200 milhões

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

conforme o parágrafo acima, e o valor excedente até R\$ 400 milhões terá (i) 50% do seu valor destinado a resgatar ou amortizar antecipadamente (a) o saldo remanescente do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, (b) uma vez que estes tenham sido integralmente quitados, o saldo remanescente da Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, (c) uma vez que estes tenham sido integralmente quitados, de forma *pro rata*, de parte dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, e os outros (ii) 50% para investimentos em suas atividades, a seu exclusivo critério.

A Receita Líquida Disponível que exceder R\$ 400 milhões será destinada para amortizar o saldo remanescente (a) primeiro, do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, (b) em segundo lugar, uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, da Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated* e a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, de forma *pro rata* e, (c) uma vez que estes sejam integralmente quitados, para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*.

### **Receita Líquida da Venda de Imóveis**

A Oi destinará os montantes da Receita Líquida da Venda de Imóveis da seguinte forma:

100% da Receita Líquida da Venda de Imóveis para o pagamento da totalidade do saldo remanescente da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated*. A Oi destinará o saldo remanescente da seguinte forma:

Caso exista algum saldo remanescente de Receita Líquida da Venda de Imóveis no valor de até R\$ 200 milhões, a Oi poderá utilizar o referido saldo a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

Se o saldo remanescente da Receita Líquida da Venda de Imóveis recebida pela Oi após o pagamento integral da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* for maior que R\$ 200 milhões e menor ou igual a R\$ 400 milhões a Oi destinará a Receita Líquida Disponível até R\$ 200 milhões conforme o parágrafo acima, e o valor excedente até R\$ 400 milhões será destinado pela Oi da seguinte forma: (a) o montante equivalente a 50% de tal saldo remanescente para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; e (b) o montante equivalente a 50% de tal saldo remanescente poderá ser utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas Afiliadas.

O saldo remanescente da Receita Líquida Disponível após o pagamento integral da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* que exceder R\$ 400 milhões será destinada para amortizar o saldo remanescente atualizado, (a) em primeiro lugar, do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; (b) em segundo lugar, uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*.

### **Novo Financiamento**

Para viabilizar o pagamento de dívidas extraconcursais das Recuperandas, bem como parte das dívidas das Recuperandas imediatamente após a Homologação Judicial do Plano e/ou para manutenção das atividades durante o período de implementação do PRJ, qualquer Credor Quirografário Classe III poderá optar por participar do Novo Financiamento a ser contratado pela Oi no valor total em Reais equivalente a USD 650 milhões, sendo certo que o montante em Reais equivalente a USD 450 milhões (“Valor Novo Financiamento para Credores Concursais”) somente poderá ser concedido por Credores Concursais e o montante em Reais equivalente a até USD 200

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

milhões (“Valor Novo Financiamento Remanescente”) poderá ser concedido por qualquer Pessoa. O Credor Quirografário Classe III que participar do Novo Financiamento fará jus ao recebimento integral do valor concedido no âmbito do Novo Financiamento como Crédito Extraconcursal com prioridade sobre todos os demais Créditos Concurtais e Extraconcurtais das Recuperandas.

Uma vez obtido o Novo Financiamento, a Oi destinará (a) tal valor prioritariamente para amortizar antecipadamente o saldo atualizado do DIP Emergencial Original Atualizado, caso ainda não tenha sido integralmente quitado, salvo se os credores do DIP Emergencial Original Atualizado e os Credores Empréstimo-Ponte converterem seus montantes de crédito em parcela do Novo Financiamento, e (b) o remanescente, caso haja, para o pagamento de outros créditos das Recuperandas.

- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*) no dia 30 de junho de 2027;
- ▶ Para os créditos em Dólares, as Recuperandas poderão optar entre juros de 10% ao ano a serem pagos anualmente, ou 13,5% ao ano, sendo 7,5% pagos anualmente em dinheiro e 6% capitalizados anualmente ao valor do principal;
- ▶ Para os créditos em Reais, será incidente taxa de juros equivalente aos juros em Dólares;
- ▶ A Oi irá oferecer determinados bens e ativos em garantia conforme anexo do PRJ;
- ▶ Os Credores *Backstop* assumirão compromissos e obrigações no âmbito do Novo Financiamento, incluindo o compromisso firme de desembolsar ou de obter compromissos firmes de garantia de desembolso no Valor Total Novo Financiamento; e
- ▶ Credores *Backstop* que efetivamente participarem do Novo Financiamento farão jus ao recebimento de uma remuneração de participação (*fee*) baseada no valor disposto no compromisso de *Backstop*, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de *Backstop*, sendo certo que o *Backstop Fee* será pago a cada um dos respectivos credores independentemente do montante de recursos efetivamente desembolsados, em montante equivalente ao valor do *Backstop Fee* que cada um dos respectivos Credores *Backstop* fizer jus.

### Empréstimo-Ponte

Conforme descrito no PRJ, a Companhia poderá, após homologação, captar novos recursos no montante total de até USD 125 milhões, através do Empréstimo-Ponte a ser contratado em condições de mercado. O recurso será destinado prioritariamente para investimentos em suas próprias atividades.

### Financiamentos Adicionais

Sem prejuízo de outras formas de captação de recursos previstas no PRJ e desde que não prejudique a senioridade ou impossibilite o pagamento do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, o Grupo Oi prevê que poderá, após a conclusão do aumento de capital previsto no *Roll-Up*, até o encerramento da Recuperação Judicial, captar Novos Recursos no montante de até R\$ 2 bilhões, em condições de mercado, para viabilizar o pagamento de dívidas concursais, inclusive mediante a realização de Leilão Reverso.

## 6.2 Alienação de Ativos

De acordo com o PRJ, a Companhia deverá alienar bens que integram seu ativo permanente, além de outros bens, móveis ou imóveis, sob a forma de UPIs ou não, observados os termos e condições do Plano e eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias ou previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicável.

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

Dessa forma, o PRJ prevê a formação da UPI ClientCo, a ser constituída em uma nova empresa, com os ativos relativos às operações de varejo de fibra e cujo perímetro está em fase de definição pela Oi - e poderá sofrer ajustes nas negociações com potenciais compradores -, bem como a possibilidade de sua alienação total. Adicionalmente, o PRJ também prevê a constituição da UPI V.Tal para possível alienação de até a totalidade da posição acionária detida pela Oi na V.Tal.

A Oi prevê uma diluição adicional durante o exercício de 2025, resultando em uma participação remanescente de 17% na V.Tal, dos quais, para efeitos deste Laudo, a Companhia projeta uma venda de 100% de sua participação em duas etapas: venda de 8,5% em 2025 por R\$ 3,7 bilhões e outros 8,5% em 2026, por R\$ 4,3 bilhões. Adicionalmente, a Companhia projetou uma venda, em 2025, de 100% da UPI ClientCo, um dos seus principais ativos, com preço mínimo de venda de R\$ 7,3 bilhões.

UPI ClientCo	UPI V.Tal
<ul style="list-style-type: none"> <li>▸ Alienação: 100%</li> <li>▸ Preço mínimo: R\$ 7,3 bilhões</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▸ Alienação: 100% das ações de titularidade da Oi</li> <li>▸ Preço mínimo: R\$ 8,0 bilhões</li> </ul>

Figura 2. Fonte: Oi.

Demais detalhes acerca da constituição das UPIs, tais como modalidade de alienação, finalidade dos recursos, meios de pagamento, descrição dos ativos e outros, estão descritos no PRJ.

Para cumprir com os objetivos do presente Laudo, determinadas premissas foram adotadas pela Oi em relação aos prazos de concretização das transações, valores transacionados e estruturas de transação adotadas e tais premissas se basearam nas melhores expectativas do Grupo Oi na data de conclusão deste estudo. Importante mencionar que a estimativa da Oi, em relação ao valor da ClientCo, considera renegociações contratuais com a V.Tal para a revisão de custos de utilização da infraestrutura de rede neutra, e essas negociações poderão impactar as condições de venda.

Contudo, e observadas eventuais limitações descritas no PRJ, estas premissas carregam algumas subjetividades relacionadas às transações, não sendo possível garantir a exatidão de determinados prazos, valores e estruturas aqui considerados, cujos valores e condições efetivas de venda poderão diferir das premissas aqui adotadas.

Não fez parte do escopo deste Laudo a precificação ou qualquer juízo de valor com relação ao *valuation* utilizado no PRJ como base para os preços mínimos estabelecidos no PRJ para a venda das UPIs. A correção dos valores e *valuations* indicados no PRJ foi considerada como premissa para a elaboração dos estudos realizados neste Laudo, adotando-se esses valores como sendo os valores de eventual efetiva venda das UPIs. A EY não revisou estas avaliações e estimativa de preço mínimo, bem como não realizou a conciliação deste valor com a capitalização de mercado atual da Companhia, de modo que essas condições não integram o objeto da presente análise realizada pela EY, que considerou os valores informados pela Oi.

### 6.2.1 UPI ClientCo

Conforme descrito no PRJ, a UPI ClientCo será composta por 100% das ações da SPE ClientCo, observado o preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões. Interessados na participação no processo competitivo de alienação da UPI ClientCo poderão indicar em suas propostas que o pagamento de parte do preço de aquisição poderá ser realizado (a) mediante a compensação de créditos extraconcursais eventualmente existentes contra a Oi; e/ou (b) mediante a dação em pagamento com Ativos Permitidos ClientCo, conforme o PRJ. Adicionalmente, a proposta apresentada por cada interessado

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

(ou interessados que sejam afiliadas entre si) deverá considerar um pagamento em dinheiro para a aquisição da UPI ClientCo que seja equivalente, no mínimo, ao montante de R\$ 1,8 bilhão.

As Recuperandas poderão realizar até três rodadas de procedimento competitivo, a qualquer momento após o insucesso na alienação da respectiva UPI, desde que durante a Recuperação Judicial, por um preço mínimo a ser informado pelas Recuperandas.

Em decorrência da alienação da UPI ClientCo, a SPE ClientCo e o adquirente de suas ações não sucederá às Recuperandas em quaisquer de suas dívidas e/ou obrigações.

Para fins do presente laudo, nas projeções do fluxo financeiro, considerou-se como cenário base, o desembolso da transação de venda da ClientCo pelo preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões, sendo o montante total em dinheiro, qualquer cenário diverso do recebimento de 100% do desembolso em dinheiro, poderá impactar as projeções deste Laudo.

### 6.2.2 UPI V.Tal

Conforme descrito no PRJ, a UPI V.Tal será composta por 100% das ações da V.Tal de titularidade da Oi, observado o preço mínimo de R\$ 8,0 bilhões. Interessados na participação no processo competitivo de alienação da UPI V.Tal poderão indicar em suas propostas que o pagamento de parte do preço de aquisição poderá ser realizado mediante dação em pagamento de Ativos Permitidos V.Tal, conforme o PRJ.

As Recuperandas poderão realizar até três rodadas de procedimento competitivo, a qualquer momento após o insucesso na alienação da respectiva UPI, desde que durante a Recuperação Judicial, por um preço mínimo a ser informado pelas Recuperandas.

Vale ressaltar que para efeitos desse Laudo, o cenário projetado leva em consideração o sucesso na venda da UPI V.Tal pelo preço mínimo estabelecido na PRJ, bem como seu recebimento integralmente em dinheiro, qualquer cenário diverso deste poderá impactar as projeções deste Laudo.

## 7. Projeção Econômico-Financeira

Neste capítulo são apresentadas as projeções econômico-financeiras mais recentes do Grupo Oi, as quais consideram as premissas operacionais e financeiras estimadas pela Companhia no âmbito de reestruturação financeira e operacional. As premissas foram fornecidas pela Oi à EY por meio de relatórios e estudos de elaboração própria da Oi e de seus assessores externos, entrevistas com a administração e seus assessores, memorandos e opiniões legais. Nesse sentido, as projeções aqui apresentadas refletem as premissas adotadas pela Companhia.

Os fluxos de caixa esperados para o negócio após a aprovação do PRJ ainda estarão sujeitos a eventuais alterações. Além das incertezas naturais inerentes a essas projeções, há outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio, tais como: estruturação das operações, práticas contábeis a serem adotadas e consequentes impactos tributários decorrentes do tratamento fiscal dado às transações subjacentes, entendimentos regulatórios, interpretações legais, a não efetivação das transações nos termos e condições previstos, além do apetite do mercado para que as transações ocorram nos prazos planejados.

Todas as premissas assumidas neste Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pela Companhia e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviço contratados para elaboração do PRJ e não foram objeto de investigação independente pela EY, à qual não coube, como parte do escopo de trabalho contratado, propor ou julgar quaisquer aspectos relacionados a tais eventos. A Companhia optou pela não adoção da norma IFRS 16 / CPC 06 (R2) em suas projeções e, para fins de comparabilidade, as informações financeiras históricas também são apresentadas sem o efeito da adoção do IFRS 16 / CPC 06 (R2). As conclusões da EY contidas neste Laudo assumem, dessa forma, a premissa básica de que, ao projetar estes cenários, a Companhia observou todos os aspectos legais, regulatórios e fiscais aplicáveis, inclusive os relativos aos tratamentos dados às alienações das UPIs e outras participações acionárias previstas no PRJ. É importante salientar que tais entendimentos da Companhia ao projetar tais cenários podem ser diversos daqueles de seus credores, autoridades fiscais, autoridades legais e agências reguladoras.

Dado que as empresas do Grupo Oi têm relevantes interligações econômica e operacional, as projeções foram apresentadas de maneira consolidada, incluindo as premissas e valores das empresas em Recuperação Judicial, assim como as demais subsidiárias da Oi.

Conforme descrito no PRJ, as mudanças ocorridas no setor de Telecomunicações, em relação à alteração do padrão de consumo para serviços de voz móvel e dados, aliado às pendências da Companhia com a ANATEL, motivaram o Grupo Oi a adotar como premissa a descontinuidade massiva, no ano de 2025, dos serviços atrelados ao cobre nas empresas Oi. Dessa forma, a Oi terá como cenário base a migração dos serviços prestados para o modelo de autorização caso adapte sua concessão ou terá o encerramento da concessão até 2025.

A partir do plano estratégico, do PRJ e demais documentos fornecidos pela Companhia, descritos na seção "Considerações Gerais" - todos eles contendo, de maneira agregada, as premissas operacionais da Companhia -, a EY analisou as premissas e os resultados futuros projetados pelo Grupo Oi.

Para tanto, foram realizadas as seguintes atividades:

1. Discussões com a Companhia para entendimento das projeções;
2. Identificação, a partir das planilhas disponibilizadas pela Oi, das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções; e
3. Comparação entre resultados históricos e projetados.



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

A seguir são detalhadas as projeções da modelagem financeira da Oi em termos nominais (inflação já considerada nas projeções).

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.1 Dados Macroeconômicos

As tabelas a seguir apresentam as premissas macroeconômicas que serviram de suporte para as projeções financeiras.

Descrição	Unidade	Fonte	Data	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA	% a.a.	BCB	dez/23	4,47%	3,87%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%
CPI	% a.a.	Oxford Economics	dez/23	4,16%	2,61%	2,00%	2,07%	2,04%	2,01%
EURO (média de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	5,66	5,91	6,03	6,16	6,33	6,53
USD (média de Ano)	BRL	BCB	dez/23	5,00	5,00	5,03	5,10	5,12	5,20
EURO (final de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	5,83	5,97	6,09	6,24	6,43	6,66
USD (final de Ano)	BRL	BCB	dez/23	4,92	4,96	5,01	5,05	5,07	4,88
TR <sup>11</sup>	% a.a.		dez/23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Selic	% a.a.	BCB	dez/23	11,75%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
TJLP	% a.a.	BCB	dez/23	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%
Descrição	Unidade	Fonte	Data	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IPCA	% a.a.	BCB	dez/23	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
CPI	% a.a.	Oxford Economics	dez/23	2,01%	2,01%	2,01%	2,02%	2,02%	2,02%
EURO (média de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	6,80	7,02	7,11	7,19	7,27	7,35
USD (média de Ano)	BRL	BCB	dez/23	5,27	5,35	5,43	5,51	5,59	5,68
EURO (final de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	6,93	7,07	7,15	7,23	7,31	7,39
USD (final de Ano)	BRL	BCB	dez/23	4,96	5,03	5,11	5,18	5,26	5,34
TR	% a.a.		dez/23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Selic	% a.a.	BCB	dez/23	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
TJLP	% a.a.	BCB	dez/23	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%

Tabela 2.

<sup>11</sup> Estimativa fornecida pelo Grupo Oi.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.2 Ambiente Regulatório

Sob a ótica regulatória, o fim da concessão a termo do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) está previsto para acontecer em 2025.

Alternativamente ao final a Termo do Contrato de Concessão, existe a previsão legal de adaptação do instrumento de concessão para autorização, no qual o serviço declinante seria prestado de forma reduzida somente em áreas onde não há competição, reduzindo as obrigações e as despesas regulatórias destas operadoras. Ademais, de acordo com a Oi, o modelo de autorização é mais condizente com a situação atual do setor no país, dado o declínio de atratividade do STFC concedido. A adaptação da concessão para autorização é uma opção da Concessionária, não sendo impositivo.

Em decisão proferida em 24 de julho de 2023, a Agência Reguladora estimou que a adaptação de modelo custará para a Oi aproximadamente R\$ 20 bilhões - considerando o valor atribuído aos bens reversíveis, obrigações relacionadas aos PGMUs e outros temas relacionados ao contrato de concessão. Além deste montante, a Companhia ainda possui uma repactuação junto ao Regulador, realizada no âmbito da Primeira Recuperação Judicial, acerca de débitos não tributários, incluindo multas, encargos e juros de mora, cujo saldo devedor é no montante de R\$ 8,4 bilhões.

Por outro lado, foi relatada pela Companhia a existência de um procedimento arbitral instaurado na Câmara de Comércio Internacional. Nesse procedimento a Oi utilizou, em seu protocolo inicial, um valor de referência R\$ 16 bilhões, que, segundo a Companhia, trata-se de um valor provisório e não atualizado, que será ainda objeto de liquidação. Ainda de acordo com informações da Oi, este valor atualizado já ultrapassa os R\$ 50 bilhões. O objeto da Arbitragem trata do desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e sua insustentabilidade.

No acordo celebrado no âmbito da Primeira Recuperação Judicial, foi concedido à Oi um desconto de 54,99% sobre o valor total do crédito devido pela Agência Reguladora, sendo o pagamento iniciado por meio do levantamento de depósitos judiciais e saldo remanescente a ser quitado em 126 parcelas não lineares até 2033. Em 29 de dezembro de 2023, a Oi comunicou a suspensão temporária de pagamentos, em vista das tratativas relacionadas ao contexto do Plano e potencial solução consensual. De acordo com a Oi, a suspensão temporária de pagamentos encontra amparo contratual para tal.

Conforme descrito no PRJ, desde agosto de 2023, as tratativas entre Oi e ANATEL foram submetidas a um procedimento de solução consensual constituído pela Comissão de Solução Consensual ("CSC"), da qual participam membros do TCU, da ANATEL, do Ministério das Comunicações e da Oi. Atualmente, a CSC discute uma proposta, que, de forma amigável, ponha fim a todas as controvérsias e litígios existentes entre as partes, equacionando, de forma definitiva, as pendências para o encerramento dos contratos de concessão de telefonia fixa com transição para um modelo de autorização.

O PRJ informa que os Créditos Concursais Agências Reguladoras Líquidos não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano e serão pagos nas formas e condições originais negociados, nos termos da legislação pertinente, conforme previsto no Plano da Primeira Recuperação Judicial. Contudo, o documento prevê que na hipótese de superveniência de norma legal ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos Créditos Agências Reguladoras Líquidos ou Ilíquidos, as Recuperandas poderão aderir ao novo regime. Neste contexto, em seu Plano de Recuperação Judicial, a Companhia indica que existe a expectativa de que a resolução do procedimento de solução consensual envolvendo a migração para concessão, o processo arbitral e outras pendências envolvendo a concessão, ocorra em 2024.



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Desta forma, as projeções econômico-financeiras fornecidas pelo Grupo Oi consideram um desfecho equilibrado no âmbito da negociação do encerramento da concessão e no processo de arbitragem e, portanto, as premissas operacionais e financeiras adotadas pela Oi refletem este cenário.

No entanto, ainda não se conhece a conclusão dos procedimentos envolvendo a Oi e os órgãos reguladores concernentes ao fim da concessão e do procedimento arbitral. Os valores finais e o prazo de conclusão desses procedimentos poderão diferir das premissas adotadas pela Oi e poderão ter impacto na análise de desempenho econômico-financeiro da Companhia. Uma vez que as premissas foram fornecidas pela Oi à EY por meio de relatórios e estudos de elaboração próprios da Companhia e de seus assessores externos, essas premissas foram consideradas verdadeiras, dado que não faz parte do escopo de trabalho da EY qualquer tipo de investigação independente ou revisão de tais premissas.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.3 Projeções Operacionais

Os valores e gráficos apresentados a seguir contemplam apenas informações projetadas e realizado auditado da companhia até setembro de 2023. A EY teve acesso aos dados históricos públicos, porém não às demonstrações financeiras auditadas de dezembro de 2023, uma vez que o presente Laudo foi concluído em data anterior à data de divulgação da Companhia.

### Receita Líquida

A receita consolidada do Grupo Oi foi segregada entre Legado, Oi Fibra, Oi Soluções e Outras receitas. Os impostos aplicados sobre a Receita Bruta previstos na Legislação Brasileira são PIS, COFINS, ICMS e ISS.

Conforme descrito no PRJ, a Companhia passa por um processo de transformação operacional e estratégico, refletido em algumas variações ao longo do período projetivo, com destaque para o fim da receita do Legado, em linha com o término da concessão, além da extinção de receitas provenientes da operação de televisão por assinatura como consequência da possível descontinuidade deste serviço conforme premissas da Companhia e a venda em sua totalidade da UPI ClientCo em 2025.

A seguir estão apresentadas as projeções das linhas de receita do Grupo Oi.

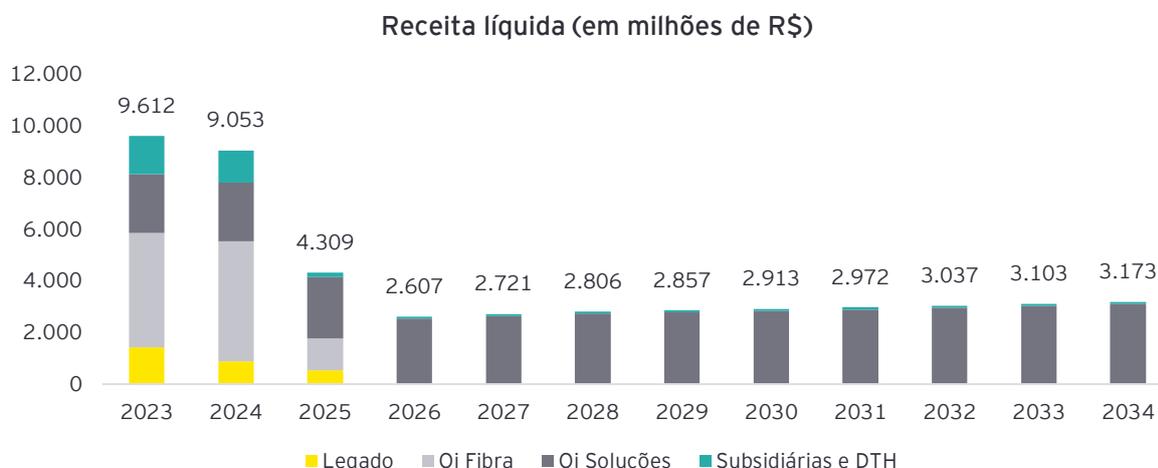


Gráfico 10. Fonte: Oi.

As projeções demonstradas acima foram disponibilizadas pela Companhia e refletem o planejamento estratégico e a expectativa em relação à evolução da dinâmica de mercado e padrões de consumo dos usuários para serviços de cobre (Legado), fibra (Oi Fibra) e B2B (Oi Soluções). Maiores detalhes das expectativas do Grupo Oi em relação ao comportamento destas linhas de receita estão descritos abaixo.

### Legado

A receita do Legado inclui serviços locais e de longa distância de telefonia fixa, conforme autorizações e concessões expedidas pela ANATEL, para clientes de varejo, atacado e empresarial (pequenas e médias empresas).

O gráfico a seguir demonstra a evolução projetada da receita do Legado:

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024



Gráfico 11. Fonte: Oi.

Segundo a Oi, a queda nas receitas do Legado entre 2023 e 2025 advém de dois principais fatores, sendo (i) uma tendência do mercado de queda na demanda por serviços de voz, e (ii) o planejamento da Companhia em reduzir seu foco em cobre, através do desligamento de atividades comerciais em localidades de baixo retorno esperado e redução de despesas de forma a compensar a queda de receita.

Não obstante a possibilidade de adaptação do modelo de concessão para o modelo de autorização, a Companhia não projeta eventuais resultados oriundos dos serviços Legado após 2025, quando ocorre o fim da concessão. Nesse sentido, as projeções não contemplam eventuais receitas e despesas relacionadas a autorização após a migração.

### Oi Fibra

A receita da Oi Fibra considera a prestação de serviços de banda larga, telefonia fixa, IPTV e OTT para clientes de varejo e empresarial utilizando a tecnologia *Fiber to the Home* (FTTH), incluindo a linha de outras receitas, composta, principalmente, pela prestação de serviços digitais.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida da Oi Fibra, projetada pela Oi:

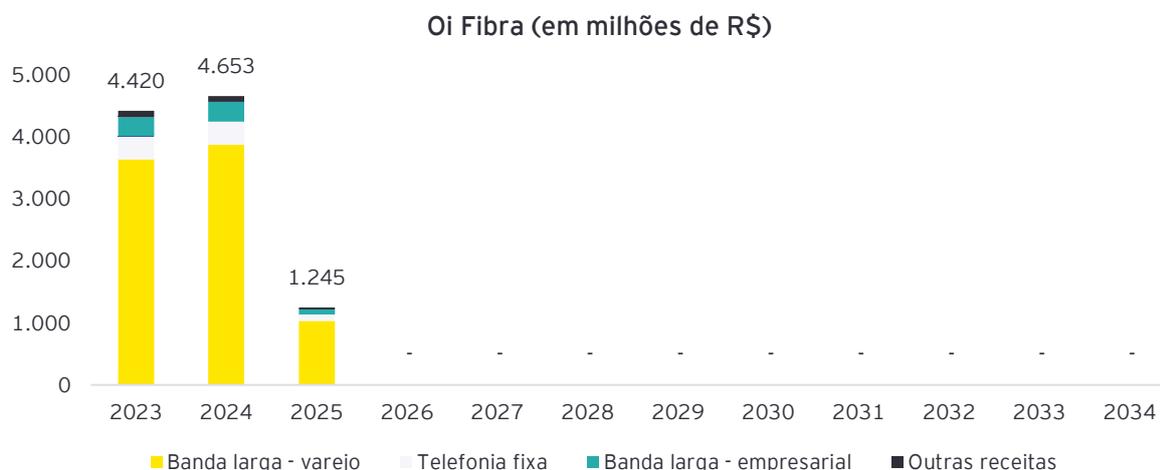


Gráfico 12. Fonte: Oi.

Na operação de Fibra, a principal linha de receita é a de banda larga para clientes de varejo, cujo crescimento é justificado pelo aumento do ARPU e da base de clientes, que cresce para 4,75 milhões de casas conectadas até 2025, como consequência da expansão de cerca de 6 milhões de HPs pela V.Tal no período.

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

As projeções foram realizadas considerando a venda de 100% da UPI ClientCo, em março de 2025, justificando a projeção da companhia apenas até esse período.

### Oi Soluções

A receita da Oi Soluções considera a prestação de serviços de telefonia fixa, dados e banda larga e serviços de TI para clientes corporativos que utilizam a estrutura de fibra. Até 2025 também são considerados serviços de telefonia fixa, dados e banda larga que utilizam a estrutura de cobre. Com o fim da concessão, espera-se que os clientes que utilizam os serviços de cobre migrem para fibra.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida da Oi Soluções, projetada pela Oi:

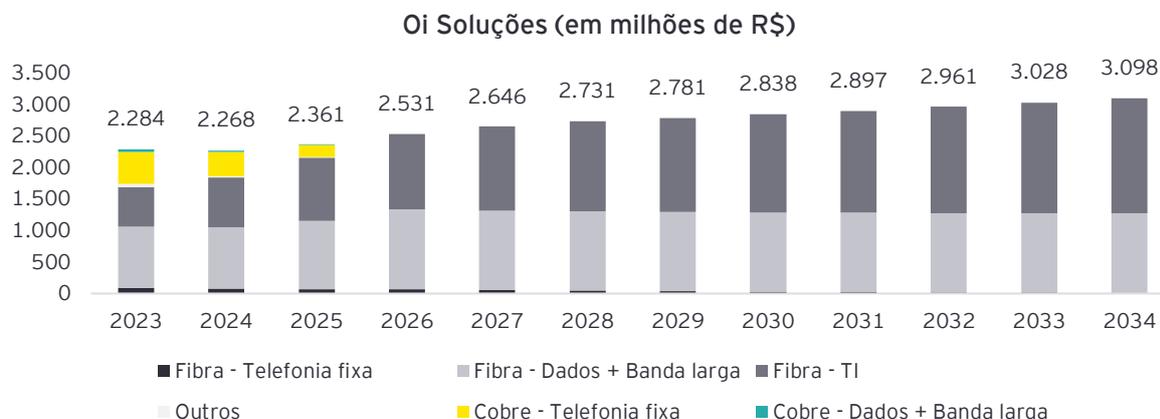


Gráfico 13. Fonte: Oi.

Conforme mostrado no gráfico acima, os principais focos do segmento B2B serão os serviços relacionados a dados e banda larga e informática, o que reflete uma tendência de mercado, na visão da Companhia. Seguindo esse movimento, a Companhia tem a expectativa de fortalecer sua presença no mercado de informática, como consequência, essa linha de serviço passa a representar 50% da receita de Oi Soluções em 2027. Este aumento se baseia no crescimento das soluções de SDWAN, Cibersegurança e Cloud.

Considerando o foco no segmento de TI, a Companhia projetou uma estabilização da receita de Dados + Banda larga a partir de 2027.

### Subsidiárias e DTH

Esta linha considera as receitas adicionais das subsidiárias da Oi Tahto, Serede e da operação da DTH:

- ▶ Tahto: a receita é proveniente da prestação de serviços centrais de atendimento a clientes, e telemarketing;
- ▶ Serede: a receita é proveniente da prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e construção de redes. A Companhia considera a venda da Serede; e
- ▶ DTH (*Direct to home*): operação de televisão por assinatura. A partir de 2025 é considerada a descontinuação do DTH.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida das outras receitas, projetada pela Oi:

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

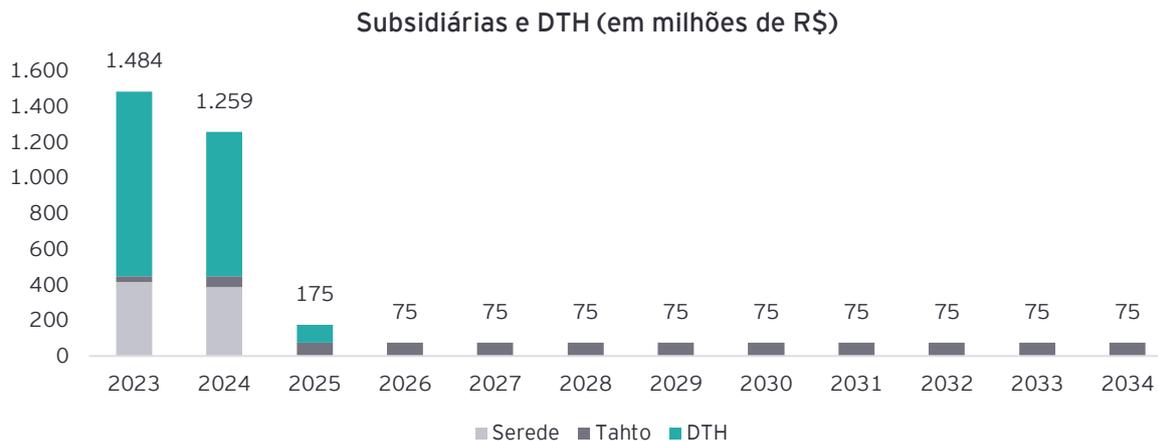


Gráfico 14. Fonte: Oi.

**Custos e Despesas**

Os custos e despesas foram projetados pela Oi com a seguinte abertura: despesas relacionadas à receita, despesas relacionadas à planta, despesas comerciais, despesas gerais e administrativas e outras despesas.

**Despesas Relacionadas à Receita**

As despesas relacionadas à receita incluem: despesas com interconexão, despesas com PDD, taxas ANATEL, aquisição de conteúdo e serviço de valor adicionado (SVA), conforme gráfico apresentado abaixo.



Gráfico 15. Fonte: Oi.

Em linha com a descontinuação do DTH, encerramento da concessão e a venda da ClientCo em 2025 as despesas relacionadas a receita, mais especificamente *Content Acquisition*, Interconexão e SVA, apresentam uma redução nos dois primeiros períodos projetivos. Além da linha de PDD, que reduz de 2,7% da receita líquida em 2023 para 1,1% em 2025, e após tais mudanças a Oi espera uma estabilização desta linha de despesa.

**Despesas Relacionadas à Planta**

As despesas relacionadas à planta envolvem manutenção da planta, infraestrutura de transmissão, infraestrutura de telecomunicações, receita com aluguel de infraestrutura, relacionamento com o cliente, faturamento, apoio a adimplência e energia elétrica, conforme demonstrado abaixo:

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

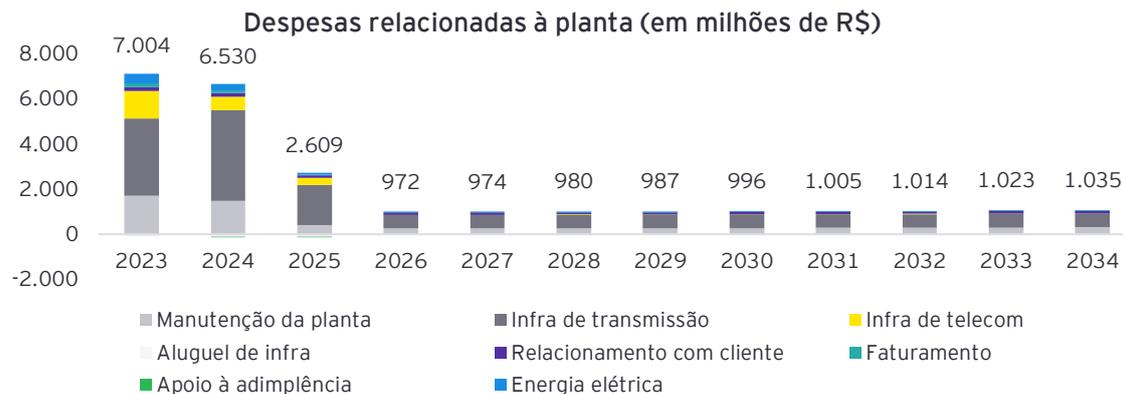


Gráfico 16. Fonte: Oi.

Com o encerramento da concessão e venda da ClientCo, as despesas com manutenção da planta, infraestrutura de telecomunicações e energia elétrica sofrem, em conjunto, uma redução de 92%, entre 2023 e 2026. A despesa com infraestrutura de transmissão é a mais representativa das despesas relacionadas à planta e apresenta uma variação de -82% entre 2023 e 2026, essa despesa considera os gastos de conexão da Oi Fibra com a V.Tal e os contratos de satélite, EILD e conectividade de Oi Soluções. Entre 2023 e 2024, essa linha de despesa apresenta um crescimento devido ao aumento de casas atendidas pela Oi Fibra, em linha com a adaptação do modelo de negócios com o aluguel da rede de fibra da V.Tal. De 2025 em diante, a despesa passa a ser composta majoritariamente pelo contrato de conectividade da V.Tal junto à Oi Soluções.

As principais despesas impactadas pelo fim do Legado são manutenção com planta, infraestrutura de telecomunicações e energia elétrica. Adicionalmente, a Companhia estima uma redução das despesas em 2024 e 2025 a fim de refletir possíveis economias devido à antecipação da adaptação para o modelo de autorização, essas economias somadas totalizam um montante de R\$ 1,2 bilhão. As economias relacionadas ao contrato de *Take or Pay* de Torres e o contrato de satélites estão relacionadas às condições de negociação na forma do plano.

### Despesas Comerciais

As despesas comerciais, projetadas pela Oi, contemplam publicidade e propaganda, vendas, administração de estoque e custo de mercadoria vendida:

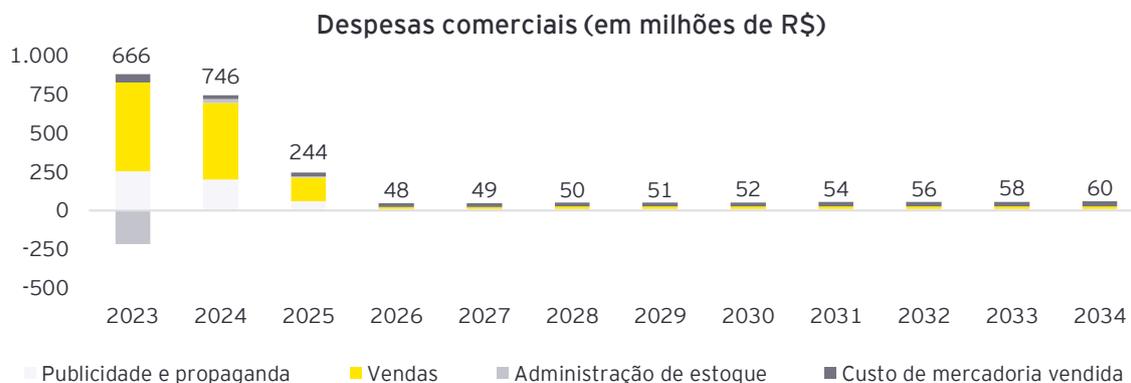


Gráfico 17. Fonte: Oi.

As despesas com vendas são compostas por despesas com aquisição de clientes e despesas com retenção de clientes, estas despesas são majoritariamente referentes a Oi Fibra e são projetadas com base no volume e adições brutas de casas conectadas. A projeção prevê uma redução significativa em

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

tais despesas após a alienação da UPI ClientCo, mantendo apenas os custos para a operação da Oi Soluções e as subsidiárias, reduzindo de 6% da receita líquida para 1%. O valor positivo de administração de estoque em 2023 é referente a venda da sucata de cobre.

### Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas, projetadas pela Oi, são segregadas entre pessoal, informática, despesas gerais e serviços especializados.



Gráfico 18. Fonte: Oi.

Com o encerramento da concessão, a descontinuação do DTH e a alienação da UPI ClientCo, há uma redução no quadro de funcionários da Companhia e, conseqüentemente, uma redução de despesa com pessoal. Para as demais despesas gerais e administrativas, a projeção considera ajustes alinhados à inflação.

### Outras Despesas

Outras despesas referem-se a contingências, jurídico e obrigações tributárias, conforme gráfico abaixo:

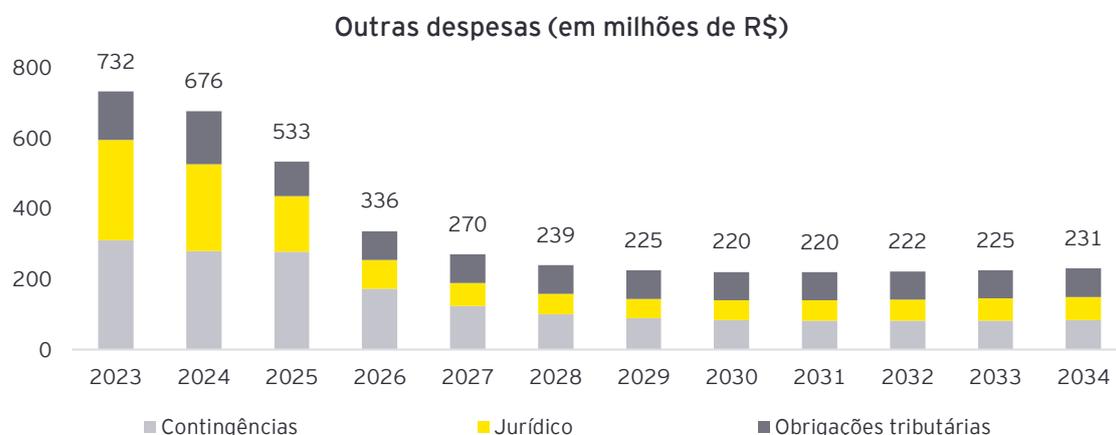


Gráfico 19. Fonte: Oi.

A redução das outras despesas é causada, principalmente, pela diminuição do tamanho da operação da empresa, acarretando uma redução dos custos vinculados a contingências no médio e longo prazo. As obrigações tributárias são representadas, principalmente, pelos impostos sobre outras receitas operacionais (PIS/COFINS/ISS) e multas.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

LAJIDA e Margem LAJIDA

Considerando as contas acima expostas, o gráfico abaixo demonstra a evolução do LAJIDA para a presente projeção.

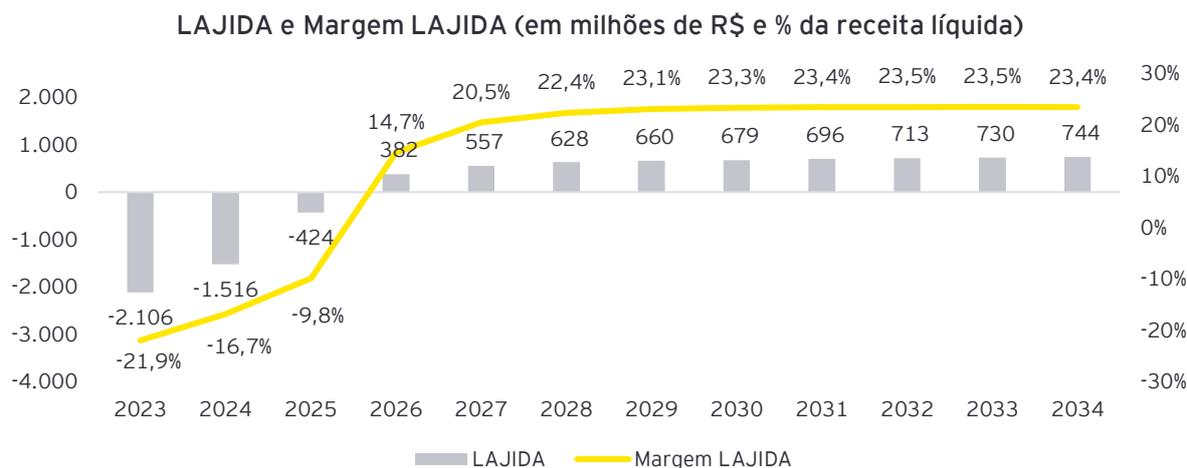


Gráfico 20. Fonte: Oi.

A Companhia projeta margens LAJIDA superiores aos patamares atuais e de seu histórico recente. Importante ressaltar que o LAJIDA até 2025 é negativamente impactado pelas operações de Legado, Serede e Oi Fibra.

Segundo a Companhia, perfazem seu planejamento:

- ▶ A venda de 100% da UPI ClientCo, um dos seus principais ativos, em 2025. A unidade de fibra impacta o LAJIDA negativamente em cerca de R\$ 600 milhões ao ano em 2023 e 2024;
- ▶ A otimização da operação de Oi Soluções, com o final do Legado e consequente economia de despesas associadas aos clientes B2B de cobre e em linha com a expectativa de maior demanda por serviços de tecnologia e informação, resultando em um ganho de margem ao longo do período projetivo; e
- ▶ A descontinuação em 2025 do Legado, cuja operação impacta negativamente o LAJIDA em cerca de R\$ 1,1 bilhão ao ano.

A margem LAJIDA consolidada projetada pela Oi alcança 20,5% em 2027, que representa um ganho de 42,4 p.p. durante a projeção. Ademais, a Companhia prevê um crescimento estável, com uma margem média de aproximadamente 23% entre 2028 e 2033.

Depreciação, Amortização e Despesas de Capital

Abaixo são apresentadas as despesas com depreciação e amortização projetadas pela Oi. A taxa de depreciação considerada pela Oi para novos investimentos foi de 10%. Para os demais ativos, utilizou-se a depreciação projetada pela contabilidade da Companhia.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Depreciação e amortização



Gráfico 21. Fonte: Oi.

Segundo premissas da Companhia, a redução em depreciação e amortização no período projetivo se deve à alteração do mix de ativos e à redução dos investimentos necessários à manutenção de suas atividades, focadas em um modelo *asset light* de serviços de tecnologia, como pode ser observado no gráfico abaixo.

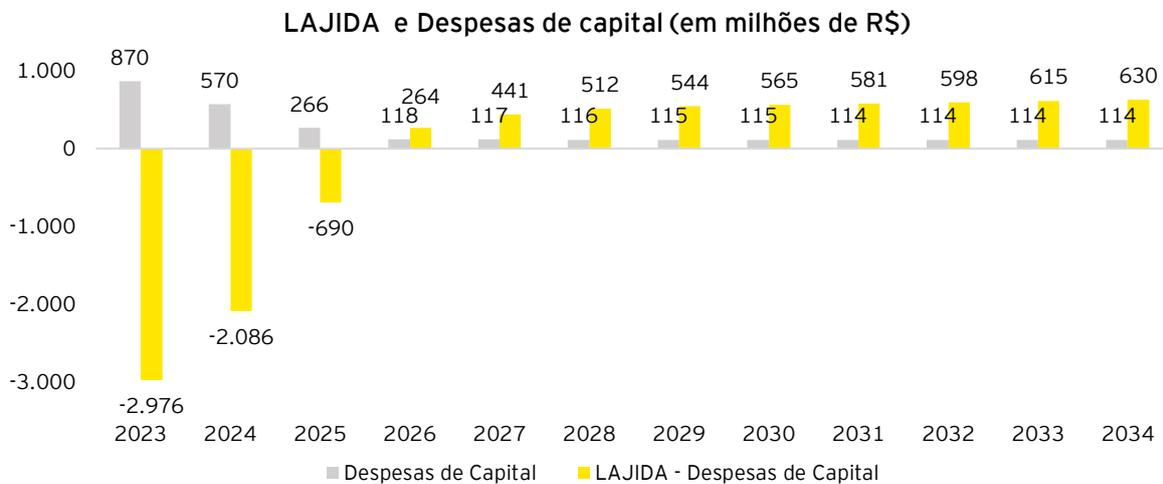


Gráfico 22. Fonte: Oi.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.4 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

A tabela abaixo apresenta a DRE projetada do Grupo Oi.

DRE Consolidado (Em milhões de R\$)											
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Receita Líquida	9.053	4.309	2.607	2.721	2.806	2.857	2.913	2.972	3.037	3.103	3.173
<b>Custos e Despesas</b>	<b>(10.569)</b>	<b>(4.733)</b>	<b>(2.225)</b>	<b>(2.164)</b>	<b>(2.178)</b>	<b>(2.197)</b>	<b>(2.234)</b>	<b>(2.276)</b>	<b>(2.324)</b>	<b>(2.374)</b>	<b>(2.429)</b>
Despesas Relacionadas à Receita	(999)	(211)	(58)	(60)	(61)	(62)	(63)	(64)	(65)	(67)	(68)
Despesas Relacionadas à Planta	(6.530)	(2.609)	(972)	(974)	(980)	(987)	(996)	(1.005)	(1.014)	(1.023)	(1.035)
Despesas Comerciais	(746)	(244)	(48)	(49)	(50)	(51)	(52)	(54)	(56)	(58)	(60)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.618)	(1.136)	(811)	(811)	(848)	(872)	(903)	(934)	(967)	(1.001)	(1.036)
Outras Despesas	(676)	(533)	(336)	(270)	(239)	(225)	(220)	(220)	(222)	(225)	(231)
<b>LAJIDA<sup>12</sup></b>	<b>(1.516)</b>	<b>(424)</b>	<b>382</b>	<b>557</b>	<b>628</b>	<b>660</b>	<b>679</b>	<b>696</b>	<b>713</b>	<b>730</b>	<b>744</b>
Margem LAJIDA	-16,7%	-9,8%	14,7%	20,5%	22,4%	23,1%	23,3%	23,4%	23,5%	23,5%	23,4%
Depreciação e Amortização	(1.269)	(791)	(426)	(264)	(230)	(200)	(171)	(151)	(145)	(117)	(117)
Outras Receitas (e Despesas)	835	7.964	2.731	1.970	150	150	150	150	150	150	150
<b>LAJIR</b>	<b>(1.950)</b>	<b>6.749</b>	<b>2.687</b>	<b>2.263</b>	<b>548</b>	<b>609</b>	<b>659</b>	<b>694</b>	<b>718</b>	<b>762</b>	<b>778</b>
Receitas (e Despesas) Financeiras <sup>13</sup>	14.974	(1.651)	(1.203)	(799)	(494)	(416)	(363)	(316)	(282)	(256)	(229)
<b>LAIR</b>	<b>13.024</b>	<b>5.098</b>	<b>1.485</b>	<b>1.464</b>	<b>55</b>	<b>193</b>	<b>296</b>	<b>378</b>	<b>436</b>	<b>506</b>	<b>548</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(11)	(40)	(60)	(97)	(110)
<b>Lucro Líquido</b>	<b>12.992</b>	<b>5.095</b>	<b>1.483</b>	<b>1.463</b>	<b>53</b>	<b>192</b>	<b>285</b>	<b>338</b>	<b>376</b>	<b>409</b>	<b>438</b>

Tabela 3.

A linha "Outras Receitas (e Despesas)" é composta pelos ganhos de capital referentes a alienação de ativos como a operação de Timor Leste, ativos de *Real Estate*, UPI ClientCo, UPI V.Tal e créditos de PIS/COFINS. Também é composta pelas receitas diferidas de torres e pelas provisões de obrigações tributárias.

<sup>12</sup> LAJIDA normalizado.

<sup>13</sup> Esta linha inclui, dentre outros, os ganhos de capital resultantes da conversão de parte da dívida dos credores optantes pela Opção de Reestruturação I em 80% do capital da Companhia e o impacto do potencial resultado de consenso sobre os créditos devidos às Agências Reguladoras.



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Cabe ressaltar que os resultados de 2024, 2025 e 2026 são positivamente impactados pelos ganhos de capital decorrentes da reestruturação das dívidas e das alienações das UPIs ClientCo (venda de 100%), e V.Tal (venda de 100% da participação).

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.5 Fluxo de Caixa do Grupo Oi

O fluxo de caixa consolidado da Companhia foi calculado a partir do LAJIDA incluindo a variação de capital de giro, impostos, investimentos, dívidas, plano de pagamento aos credores e outros dispêndios que tenham efeito caixa na projeção, melhor detalhados abaixo.

### 7.5.1 Fluxo de Caixa Operacional

O fluxo operacional é apresentado abaixo:

Fluxo de Caixa Operacional (Em milhões de R\$)											
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
= LAJIDA	(1.516)	(424)	382	557	628	660	679	696	713	730	744
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(11)	(40)	(60)	(97)	(110)
(+/-) Variação do Capital de Giro	236	(831)	(773)	1.169	(226)	(185)	(169)	(151)	(140)	(128)	(105)
(-) Refinanciamento de Impostos	(116)	(72)	(81)	(90)	(70)	(48)	(38)	(42)	(48)	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa Operacional</b>	<b>(1.429)</b>	<b>(1.330)</b>	<b>(473)</b>	<b>1.635</b>	<b>331</b>	<b>425</b>	<b>462</b>	<b>462</b>	<b>465</b>	<b>504</b>	<b>528</b>

Tabela 4.

#### Imposto de Renda e Contribuição Social

Nesta linha estão incluídos Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além do Imposto de Renda retido em favor de terceiros referente a operações financeiras.

A alíquota do Imposto de Renda equivale a 15,0% do lucro antes do imposto de renda (LAIR) pelo Lucro Real, além de um adicional de 10,0% sobre o montante que ultrapassar R\$ 240 mil anuais. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9,0% sobre a base tributável.

Para o cálculo do IRPJ e CSLL foi considerado o montante de base negativa e prejuízo fiscal vigente em dezembro de 2023, conforme informado pela Companhia. Adicionalmente, quando verificados prejuízos acumulados ao longo da projeção, esses saldos são abatidos da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido em até 30,0%, limitado ao saldo remanescente de prejuízos acumulados.

De acordo com a Oi, os ganhos tributáveis gerados (i) pela renegociação com seus credores, (ii) pela alienação das UPIs e (iii) venda de outros ativos, serão integralmente absorvidos, conforme o artigo 6º-B da Lei 11.101/2005, que prevê a compensação de 100% dos ganhos por prejuízos fiscais correntes e acumulados das Recuperandas.

#### Necessidade de Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada pela Oi, a Companhia calcula perfis de giros para cada uma das empresas, sendo elas Oi S.A. (composto pelas operações do Oi Fibra, Oi Soluções, Legado e DTH), Serede e Tahto, e projeta prazos médios de recebimento e pagamento menores que os prazos correntes. Com a venda da UPI ClientCo, projeta-se um aumento no prazo médio de recebimento, de forma a refletir o perfil da carteira de clientes remanescentes.

Adicionalmente, contemplados na projeção de necessidade de capital de giro da Companhia, encontram-se as compensações tributárias, os impactos de depósitos judiciais, o ajuste de preço do contrato de *Take or Pay* em 2025 e as obrigações assumidas com a V.Tal, associada a contratos da operação móvel. Além destes temas, os custos relacionados aos projetos de segregação de

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

informática e engenharia previstos em contrato no âmbito do *carve-out* da V.Tal, o pagamento antecipado da distribuição de superávit da Superintendência Nacional de Previdência Complementar administrado pela Sistel e acordo com fornecedores também estão inclusos.

Em 2027, a Oi estima uma entrada de caixa no montante de R\$ 1,6 bilhão referente a venda de crédito fiscal de PIS e COFINS sobre operação de interconexão. Importante notar que o referido crédito atualmente se encontra em fase de tramitação judicial para seu reconhecimento. O valor projetado contempla um deságio de 70% sobre o valor total do crédito, conforme expectativa da Companhia.

Destacamos que os valores referentes aos Fornecedores incluídos no Quadro Geral de Credores foram, no limite dos seus créditos concursais, desconsiderados na projeção do fluxo de caixa operacional, uma vez que o cronograma de pagamentos está refletido no fluxo de pagamento aos credores, abaixo.

### Refinanciamento de Impostos

Segundo a Oi, os parcelamentos dos débitos tributários da Companhia contemplam os parcelamentos da Lei no 11.941/2009, Lei no 12.865/2013 e Lei no 13.946/2017, já negociados.

## 7.5.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

A projeção abaixo contempla as atividades de investimento do Grupo Oi.

### Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(-) Despesas de capital	(570)	(266)	(118)	(117)	(116)	(115)	(115)	(114)	(114)	(114)	(114)
(+/-) Alienação e outras operações não recorrentes	243	25	40	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda UPI ClientCo	-	7.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda UPI V.Tal	-	3.693	4.307	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	<b>(327)</b>	<b>10.752</b>	<b>4.229</b>	<b>(117)</b>	<b>(116)</b>	<b>(115)</b>	<b>(115)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>

Tabela 5.

Atualmente, a Oi direciona seus investimentos, principalmente, à manutenção das operações de fibra, com a conexão de casas aos serviços de fibra ótica do Grupo Oi. Com a venda da UPI ClientCo, a Companhia projeta que terá uma operação menos demandante de capital, focada nos serviços prestados pela Oi Soluções, e os investimentos caem de 6% da receita líquida em 2024 para 4% em 2026, com a manutenção deste patamar no restante da projeção.

### Alienação e outras operações não recorrentes

Recebimentos relacionados às alienações das operações de Timor Leste e *Real Estate*.

### Venda UPI V.Tal

Apresenta os valores estimados pela Companhia a serem recebidos pela venda de sua participação na V.Tal. Essa projeção considera uma possível diluição significativa prevista para 2025, conforme o SPA assinado por ocasião da alienação da UPI InfraCo. Para efeito deste Laudo, considera-se a venda em duas parcelas de 8,5% em 2025 e 2026 respectivamente, pelo valor total de R\$ 8,0 bilhões, conforme preço mínimo descrito no PRJ, pagos em dinheiro.

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

### Venda da UPI ClientCo

Foi considerada a transação da UPI ClientCo pelo preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões, pagos totalmente em dinheiro.

Os valores referentes aos montantes de venda das UPIs V.Tal e ClientCo foram baseados nos preços mínimos definidos no PRJ. Qualquer variação nestes valores, bem como o seu não recebimento integral em dinheiro, poderá afetar as projeções analisadas neste Laudo e, inclusive, ensejar uma eventual necessidade adicional de recursos para a continuidade das operações e cumprimento do plano de pagamento a credores.

## 7.5.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

A projeção abaixo contempla as atividades de financiamento do Grupo Oi.

### Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(+/-) Fluxos de Caixa DIP	(1.289)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Fluxos de Caixa Novo Financiamento	3.250	(3.955)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Outras Dívidas Extraconcursais	(60)	(393)	(489)	(377)	(408)	-	-	-	-	-	-
(-) Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL	(820)	(839)	(909)	(986)	(1.069)	(1.702)	(1.846)	(2.002)	(2.171)	(764)	-
(+) Compensação da Arbitragem com a ANATEL	820	839	909	986	1.069	1.702	1.846	2.002	2.171	764	-
(+/-) Outras receitas e (despesas) financeiras	(120)	(84)	(32)	(8)	(58)	(120)	(103)	(82)	(59)	(33)	(1)
(+/-) Outros financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras - Outros financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	<b>1.781</b>	<b>(4.432)</b>	<b>(521)</b>	<b>(385)</b>	<b>(465)</b>	<b>(120)</b>	<b>(103)</b>	<b>(82)</b>	<b>(59)</b>	<b>(33)</b>	<b>(1)</b>

Tabela 6.

Além das formas de financiamento detalhadas no PRJ, o Grupo Oi considerou captações adicionais, de forma a suprir as necessidades de caixa projetadas, por meio da linha "Outros Financiamentos", cujas condições estão descritas abaixo.

### Fluxos de Caixa DIP Emergencial Original Atualizado

Refere-se ao Financiamento DIP, captado em duas tranches pela Companhia, sendo (i) R\$ 1 bilhão desembolsado em junho 2023 e (ii) R\$ 650 milhões desembolsado em janeiro de 2024.

### Fluxos de Caixa Novo Financiamento

Esta linha contempla o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, que será convertido no Novo Financiamento. A Companhia projeta a captação do Empréstimo-Ponte em montante total equivalente

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

a USD 125 milhões, após a Homologação do Plano, e do Novo Financiamento no valor de USD 650 milhões.

Adicionalmente, também foi considerada a adesão ao *Backstop* em garantia ao Novo Financiamento, gerando um pagamento a título de comissão equivalente a 10% do valor total do Novo Financiamento.

A Companhia adotou como premissa para a elaboração deste Laudo a opção de pagamento de juros de 13,5% ao ano, sendo 7,5% em dinheiro e 6% capitalizados.

### Outras Dívidas Extraconcursais

Esta linha abrange as obrigações futuras que a Oi possui com a Globenet, já considerando o desconto de 72% oferecido pela V.Tal no contexto do acordo para aquisição da sucata de cobre.

Além das obrigações mencionados acima, há também saldos extraconcursais devidos ao Banco de Brasília (BRB), saldos remanescentes das *senior notes* emitidas em julho de 2021, os quais terão vencimento em 2026, e contratos *Take or Pay* dos satélites *Hughes* e *Hispamar*, já considerando que os saldos pertinentes ao *Hispamar* serão pagos considerando os descontos impostos aos *ToP* sem Garantia descritos no PRJ.

### Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL

Esta linha contempla o pagamento parcelado feito para a ANATEL, em linha com o acordo celebrado junto a agência reguladora com base nas Leis nº 13.988/2020 e nº 14.112/2020. Apesar do acordo prever um saldo remanescente a ser quitado até 2033, a Oi comunicou a suspensão temporária dos pagamentos em dezembro de 2023, conforme descrito no PRJ.

### Compensação da Arbitragem com a ANATEL

A Oi estima que a resolução da arbitragem junto à ANATEL terá um desfecho equilibrado. Dessa forma, a Companhia projeta que, a partir de 2024, os recebimentos por conta da arbitragem ou acordo serão suficientes para fazer frente a potenciais custos com o fim da concessão e aos pagamentos das obrigações com a ANATEL e mencionados no tópico anterior (Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL), conforme descrito no PRJ, neutralizando o efeito no caixa da Companhia.

Conforme ressaltado anteriormente, os procedimentos com órgãos reguladores estão em andamento e não são necessariamente conectados e subordinados, fazendo com que o resultado final possa ser diverso do projetado pela Companhia para este Laudo, com possíveis efeitos no caixa futuro da Oi. Portanto, não há definição ou evidência que suporte essa premissa até a data de conclusão deste Laudo.

### Outros Financiamentos

Para manutenção do caixa mínimo de R\$ 1 bilhão, a Oi projeta outros financiamentos com taxa de juros equivalente a CDI + 3% ao ano.

### Outras Receitas e Despesas Financeiras

Esta linha contempla as entradas de caixa provenientes de aplicações de recursos disponíveis da Companhia, despesas com seguro, despesas bancárias, comissões fiança e juros sob atraso de clientes.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.5.4 Projeção do Plano de Credores

A seguir é apresentado o fluxo de pagamento aos credores, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Classe I	(241)	(201)	(193)	(188)	(186)	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	(229)	(3.908)	(2.961)	(431)	(1.310)	-	-	-	-	-	-
Classe IV	(14)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Pagamento</b>	<b>(483)</b>	<b>(4.110)</b>	<b>(3.154)</b>	<b>(619)</b>	<b>(1.496)</b>	-	-	-	-	-	-
	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	-	-	(1.414)	-	-	-	-	-	(2.926)	-
Classe IV	-	-	-	(13)	-	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Pagamento</b>	-	-	-	<b>(1.426)</b>	-	-	-	-	-	<b>(2.926)</b>	-

Tabela 7.

A tabela acima não apresenta o pagamento previsto da Dívida Participativa em 2050.

### Classe I

Os credores Classe I não terão suas dívidas reestruturadas e seus pagamentos mantêm o prazo originalmente existentes.

### Classe III

Para fins deste Laudo, considera-se como premissa a adesão de credores cujos créditos somam R\$ 13,1 bilhões à Opção de Reestruturação I e, por conseguinte, R\$ 15,9 bilhões à Opção de Reestruturação II. Não foram considerados credores aderentes à Opção de Reestruturação III. Esta premissa reflete as melhores expectativas da Companhia na data deste Laudo, com base em suas discussões, ainda em curso, com credores, visto que a Opção de Reestruturação I é destinada aos provedores de recursos através do Novo Financiamento.

Cabe notar que as escolhas dos credores pelas opções de pagamento se darão em momento posterior à aprovação do PRJ e, portanto, são desconhecidas no presente momento. Adicionalmente, uma vez que a Opção de Reestruturação I prevê (i) um instrumento de dívida limitado ao montante principal de R\$ 5,5 bilhões para os créditos reestruturados por esta opção e (ii) que eventuais créditos excedentes serão reestruturados por meio da emissão de ações da Companhia, eventual alteração na distribuição dos créditos entre as opções poderá ter um efeito adverso nas projeções, uma vez que resultará em uma menor capitalização de créditos e maior alocação de créditos quirografários nas

## Anexo 2.6 05 de fevereiro de 2024

opções que se traduzem em obrigações com efeito caixa para a Companhia. Os credores financeiros que optarem por não participar do Novo Financiamento poderão escolher entre as Opções de Reestruturação II ou III, ou, no caso de não escolha, a Modalidade Geral. Para efeitos deste Laudo, a Oi considerou que todos optam pela Opção de Reestruturação II, no entanto, isso pode não se materializar desta maneira pois os credores podem ter entendimentos diferentes e optar por alguma outra modalidade, o que poderá causar um impacto no fluxo de caixa aqui apresentado.

Os pagamentos em 2025 e 2026 decorrem do *Cash Sweep* incidente sobre a venda das UPIs ClientCo e V.Tal para a Dívida *Roll Up*, Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*. O valor total da Dívida *Roll Up* foi estimado em R\$ 5,5 bilhões, sendo R\$ 3,5 bilhões emitidos no momento do desembolso do Novo Financiamento, e R\$ 2,0 bilhões após a alienação da última tranche da UPI V.Tal, uma vez que o cenário projetado pela Oi para este Laudo considera a venda das UPIs por seus respectivos preços mínimos, e com pagamento integralmente em dinheiro, culminando em um Montante Total Alienação UPI Definidas equivalente a R\$ 15,3 bilhões e, por conseguinte, possibilitando a emissão de novas Debêntures *Roll Up* e novas Notes *Roll Up* até seu valor limite.

As premissas de valores de venda da UPI ClientCo e da UPI V.Tal foram estabelecidas pela Oi no PRJ e a efetiva ocorrência deste cenário está atrelada à consecução destes valores. Caso a alienação das UPIs ClientCo e V.Tal não seja concretizada, haverá impacto no fluxo de pagamento aos credores da Classe III, além do mais, qualquer cenário diverso do recebimento do montante projetado, também poderá impactar a capacidade financeira da Companhia.

Os pagamentos em 2038 e 2044 são referentes, respectivamente, ao exercício do pré-pagamento da Modalidade Geral (Primeira RJ), mediante desconto de 85% do saldo devedor, e ao vencimento da parcela única do A&E - Opção de Reestruturação II. Como a definição da Modalidade de Pagamento Geral (processo de RJ atual) só se dará após a AGC, não é possível definir o seu valor antecipadamente.

No fluxo de pagamentos aos credores Classe III, também estão incluídos os pagamentos de Fornecedores, Fornecedores Parceiros, Fornecedores Transacionados, Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* e Modalidade Geral.

### Classe IV

Os credores Classe IV não terão suas dívidas reestruturadas e seus pagamentos mantêm o prazo originalmente existentes.

Cabe ressaltar que, para efeitos deste Laudo, a Oi não projetou a realização de Leilão Reverso, caso este mecanismo seja acionado, haverá impacto no fluxo de pagamento aos credores, tendo em vista as contrapartidas oferecidas aos vencedores do Leilão Reverso.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

## 7.5.5 Fluxo de Caixa Consolidado

O fluxo de caixa consolidado é apresentado abaixo.

### Fluxo de Caixa Consolidado (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>(=) LAJIDA</b>	<b>(1.516)</b>	<b>(424)</b>	<b>382</b>	<b>557</b>	<b>628</b>	<b>660</b>	<b>679</b>	<b>696</b>	<b>713</b>	<b>730</b>	<b>744</b>
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(11)	(40)	(60)	(97)	(110)
(+/-) Variação do Capital de Giro	236	(831)	(773)	1.169	(226)	(185)	(169)	(151)	(140)	(128)	(105)
(-) Refinanciamento de Impostos	(116)	(72)	(81)	(90)	(70)	(48)	(38)	(42)	(48)	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa Operacional</b>	<b>(1.429)</b>	<b>(1.330)</b>	<b>(473)</b>	<b>1.635</b>	<b>331</b>	<b>425</b>	<b>462</b>	<b>462</b>	<b>465</b>	<b>504</b>	<b>528</b>
(-) Despesas de capital	(570)	(266)	(118)	(117)	(116)	(115)	(115)	(114)	(114)	(114)	(114)
(+/-) Alienação e outras operações não recorrentes	243	25	40	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda UPI ClientCo	-	7.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda V.Tal	-	3.693	4.307	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	<b>(327)</b>	<b>10.752</b>	<b>4.229</b>	<b>(117)</b>	<b>(116)</b>	<b>(115)</b>	<b>(115)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>	<b>(114)</b>
(+/-) Fluxos de Caixa DIP	(1.289)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Fluxos de Caixa Novo Empréstimo DIP	3.250	(3.955)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Outras Dívidas Extraconcursais	(60)	(393)	(489)	(377)	(408)	-	-	-	-	-	-
(-) Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL	(820)	(839)	(909)	(986)	(1.069)	(1.702)	(1.846)	(2.002)	(2.171)	(764)	-
(+) Compensação da Arbitragem com a ANATEL	820	839	909	986	1.069	1.702	1.846	2.002	2.171	764	-
(+/-) Outras receitas e (despesas) financeiras	(120)	(84)	(32)	(8)	(58)	(120)	(103)	(82)	(59)	(33)	(1)
(+/-) Outros financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras - Outros financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	<b>1.781</b>	<b>(4.432)</b>	<b>(521)</b>	<b>(385)</b>	<b>(465)</b>	<b>(120)</b>	<b>(103)</b>	<b>(82)</b>	<b>(59)</b>	<b>(33)</b>	<b>(1)</b>
<b>(=) Fluxo de Caixa pré Plano de Credores</b>	<b>26</b>	<b>4.990</b>	<b>3.235</b>	<b>1.134</b>	<b>(250)</b>	<b>189</b>	<b>245</b>	<b>266</b>	<b>291</b>	<b>357</b>	<b>413</b>
Classe I	(241)	(201)	(193)	(188)	(186)	-	-	-	-	-	-



Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	(229)	(3.908)	(2.961)	(431)	(1.310)	-	-	-	-	-	-
Classe IV	(14)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa pós Plano de Credores	(457)	880	81	515	(1.746)	189	245	266	291	357	413
Saldo de Caixa	1.737	2.617	2.698	3.213	1.467	1.656	1.901	2.167	2.458	2.815	3.228

Tabela 8.

Para além do período projetivo apresentado neste Laudo, a Companhia assume uma geração de caixa operacional estável, que, no cenário-base de adesão dos credores às Opções de Reestruturação I e II, é suficiente para satisfazer os pagamentos da Modalidade Geral da Primeira Recuperação Judicial, em 2038, da Dívida A&E *Reinstated*, em 2044, e da Dívida Participativa, em 2050.

## 8. Conclusão do Laudo

O presente Laudo foi elaborado pela EY, exclusivamente como subsídio ao PRJ das Recuperandas e está sujeito às premissas e assunções nele expressadas. Destacamos que todas as premissas utilizadas para a elaboração do Laudo, incluindo práticas contábeis a serem adotadas, estruturação das operações e consequentes impactos tributários decorrentes do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, entendimentos regulatórios e interpretações legais, foram fornecidas pelo Grupo Oi, de forma que qualquer omissão ou imprecisão representativa de um fator chave por parte da Companhia pode vir a afetar os resultados do presente trabalho.

Este Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas no contexto do seu PRJ, observados os princípios da Lei de Recuperação de Empresas.

Os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais. Este Laudo também não contempla uma avaliação independente da EY sobre os *valuations* das entidades a serem vendidas, notadamente a venda da totalidade da participação da Oi na V.Tal, por meio da UPI V.Tal, e da venda integral da UPI ClientCo, entidade cujo perímetro está em fase de definição.

Importante salientar, também, que o estudo para a elaboração do presente Laudo se fundamentou na análise dos resultados projetados para o Grupo Oi, contendo estimativas. Contudo, tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que diz respeito aos fatores externos, fora do controle do Grupo Oi.

As medidas propostas no PRJ e as premissas fornecidas pela Oi representam uma mudança estrutural no planejamento estratégico do Grupo Oi e consideram:

1. A alienação de 100% da UPI ClientCo pelo valor de R\$ 7,3 bilhões em 2025 - com recebimento integral em dinheiro -, operação bastante relevante na composição das receitas do Grupo Oi;
2. A alienação de 100% da participação detida pela Oi na V.Tal, equivalente à 17% após diluição prevista, pelo valor total de R\$ 8,0 bilhões em 2025 e 2026, também considerando seu recebimento integral em dinheiro;
3. Margens LAJIDA superiores aos patamares atuais e de seu histórico recente, o que demandará uma eficiência superior em um ambiente mais competitivo; e
4. Resolução das disputas com a agência reguladora sem a imposição de ônus à Companhia.

Entre a presente proposta de reestruturação e aquela submetida em maio de 2023, o Grupo Oi sofreu um estresse adicional de caixa, em função de, dentre outros fatores, i) receitas inferiores ao esperado, em decorrência de um menor número de HCs e queda do ARPU e ii) atraso nas negociações com credores, que consequentemente postergaram a entrada de novos recursos na Companhia advindos do DIP Emergencial. Esses fatores combinados afetaram a capacidade de repagamento da dívida e a proposta apresentada aos credores.

Nos Planos anteriormente apresentados, a geração de caixa da Companhia estava fortemente dependente da venda de ativos. Há de se ressaltar que, com a alienação da UPI ClientCo, da UPI V.Tal e do encerramento da concessão, a totalidade das receitas da Companhia advirá das atividades exercidas atualmente pela unidade de negócios Oi Soluções, fazendo com que a empresa seja fortemente dependente apenas da geração de caixa operacional, e não mais da venda de ativos. As operações remanescentes projetadas nos fluxos representam 24% das receitas atuais da Oi.

Anexo 2.6  
05 de fevereiro de 2024

Apesar de ter logrado reduzir e renegociar suas dívidas desde a primeira RJ em 2016/17, a Companhia deverá enfrentar desafios crescentes para a continuidade de suas operações baseada em seu novo modelo de negócios.

Dessa forma, a viabilidade do PRJ, sob a ótica econômico-financeira, está baseada na materialização das premissas, assunções e ressalvas nelas expressadas. Além disso, o sucesso do plano de negócios desenhado pelo Grupo Oi, e descrito neste Laudo depende também da concretização do Empréstimo-Ponte, do Novo Financiamento e das demais captações de recursos de terceiros descritas neste Laudo e no PRJ. Adicionalmente aos desafios de implementação de seu plano estratégico e das dificuldades de sua execução de maneira satisfatória, o êxito na implementação do PRJ depende largamente do desfecho equilibrado de seus pleitos e negociações com órgãos reguladores no âmbito do fim da concessão e dos procedimentos arbitrais.

É importante ressaltar que vários desses eventos não dependem somente da Oi para a sua materialização e os valores projetados pela Companhia poderão sofrer alteração à medida que as negociações para a sua efetivação avançarem.

O Laudo levou em consideração as condições econômico-financeiras e as projeções contidas no PRJ das Recuperandas. Assim, a efetiva ocorrência e concretização dessas condições e projeções é condição indispensável para que se atinja um cenário viável para a continuidade das operações, conforme comentários realizados no decorrer do presente Laudo. A não materialização de quaisquer das premissas aqui adotadas, bem como mudanças no cenário econômico aqui apresentado, tornarão a análise sujeita a revisão e, possivelmente, a alteração quanto a situação de viabilidade.

## Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

*Lucio Teixeira*  
Lúcio Teixeira

*Leandro Berbert*  
Leandro Berbert



## EY

Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

### Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes.

© 2024 Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

**ANEXO 3.1.3****ATIVOS PARA ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO**

- Alienação, direta ou indiretamente, dos seguintes ativos:
- Créditos oriundos da distribuição de superávit do Plano de Benefícios PBS-Assistidos, correspondente aos Fundos Previdenciários de Revisão de Plano de PB1 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 a serem pagos pela Fundação Sistel de Seguridade Social;
- Base de assinantes de TV, via satélite (DTH) ou via fibra óptica (IPTV), e equipamentos terminais associados;
- Itens de infraestrutura de telecomunicações da operação fixa (torres) eventualmente disponíveis para venda após as transações de alienação já concluídas pelas Recuperandas ou atualmente em curso;
- Participações acionárias listadas a seguir:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ OU SIMILAR</b>	<b>PAÍS SEDE SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA</b>
Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. (Oi Coop)	52578518	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CVTEL B.V.	34288553	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Portugal Telecom International Finance B.V. (PTIF)	34108060	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
PT Participações SGPS S.A.	508338760	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Oi Investimentos Internacionais S.A.	506916049	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020	100% da PT Participações S.A.

Brasil Telecom Call Center S.A.	04.014.081/0001-30	Brasil	Rodovia BR 153, KM 06, S/N, Bloco 03, Vila Redenção, Goiânia/Goiás, CEP 74.845-090	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Oi Serviços Financeiros S.A.	09.296.063/0001-01	Brasil	Rua Visconde de Pirajá, nº 54, sala 701, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-000	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Rio Alto Investimentos e Participações S.A.	11.973.206/0001-14	Brasil	Rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, sala 205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP80420-000	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Pointer Networks S.A.	04.624.699/0001-11	Brasil	Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, sala 83, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910	100% da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

V.TAL - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	02.041.460/0001-93	Brasil	Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04546-003	31,21%, sendo 29,65% da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial e 1,56% da Rio Alto Investimentos e Participações S.A.
Oi Soluções S.A.	09.719.875/0001-12	Brasil	Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, sala 83, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910	100% da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial



- Imóveis listados a seguir:

*(Intencionalmente deixado em branco. Lista de imóveis nas folhas a seguir.)*

7494

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)
BTSARO29	Avenida Antonio Frota S/N Centro	S/n	Centro	Tarauacá	AC	150,00	150,00
BTSARO28	Avenida Brasil	1156	Centro	Sena Madureira	AC	31,31	27.221,00
BTSARO18	Avenida Brasil (Antigo 378)	381	Centro	Rio Branco	AC	2.950,00	2.586,75
BTSARO3	Avenida Getulio Vargas S/N Centro	S/n	Centro	Assis Brasil	AC	150,00	150,00
BTSARO20	Avenida Nações Unidas	3756	Tangara	Rio Branco	AC	135,00	1.830,00
BTSARO23	Estrada Apolonio Sales - Placas	0	Placas	Rio Branco	AC	185,00	2.460,00
BTSARO22	Estrada Calafates - Floresta	0	Floresta	Rio Branco	AC	122,78	800,00
BTSARO12	Praça Nossa Senhora Da Penha S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
BTSARO16	Rodovia Ac-10 Km 02 Ramal Projeto V	S/n	Centro	Porto Acre	AC	149,99	150,00
BTSARO21	Rodovia Ac-40 - Corrente	S/n	Corrente	Rio Branco	AC	325,00	3.544,62
BTSARO35	Rodovia Br- 317 - Fazendo Ponteio	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO36	Rua 04 Lt 412 C/ Rua 08	0	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO19	Rua 05 Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	600,00	4.523,87
BTSARO34	Rua 24 De Janeiro S/N Centro	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,01	150,00
BTSARO7	Rua Benjamin Constant S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	220,01	1.500,00
BTSARO11	Rua Carlos Gonçalves De Farias S/N Centro	S/n	Centro	Jordão	AC	150,00	150,00
BTSARO27	Rua Dom Julio Mattioli S/N Centro	S/n	Centro	Sena Madureira	AC	188,00	2.500,00
BTSARO37	Rua Dom Luiz S/N Centro	S/n	Centro	Porto Walter	AC	150,00	150,00
BTSARO24	Rua Duque De Caxias S/N Centro	S/n	Centro	Rodrigues Alves	AC	150,00	150,00
BTSARO14	Rua Francisco Milton Da Silva S/N Centro	S/n	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO9	Rua Jaminus S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	750,00
BTSARO6	Rua Joao Tessinari S/N Centro	S/n	Centro	Capixaba	AC	150,02	150,00
BTSARO15	Rua Joaquim Generoso De Oliveira S/N Centro	S/n	Centro	Mãncio Lima	AC	150,00	150,00
BTSARO1	Rua Jose De Deus S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	150,00
BTSARO5	Rua Jose Maciel S/N Centro	S/n	Centro	Bujari	AC	150,00	150,00
BTSARO17	Rua Juvenal Antunes S/N Centro	S/n	Centro	Plácido De Castro	AC	500,01	10.000,00
BTSARO4	Rua Odilon Prtagi S/N Centro	S/n	Centro	Brasiléia	AC	150,01	150,00
BTSARO10	Rua Presidente Kennedy S/N Centro	S/n	Centro	Feijó	AC	186,70	3.733,92
BTSARO31	Rua Principal S/N - Colonia Santa Rosa	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO33	Rua Principal S/N - Fazenda Nova Promissao	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO32	Rua Principal S/N - Vila Miritizal	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO25	Rua Principal S/N Centro	S/n	Centro	Santa Rosa Do Purus	AC	150,00	150,00
BTSARO2	Rua Teresa De Jesus Pinto S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	3.313,50
BTSARO26	Rua Triunfo	0	Centro	Senador Guiomard	AC	348,94	6.978,66
BTSARO13	Travessa 01 S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
35	Alto Do Maxi	0	Rural	Mata Grande	AL	54,67	2.330,64
10	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Palmeira Dos Índios	AL	653,00	1.398,00
50	Avenida 2 De Dezembro	1142	Centro	Olho D'Água Das Flores	AL	90,78	647,80
29	Avenida 22 De Maio	24	Centro	Cajueiro	AL	150,00	531,80
16	Avenida Fernandes Lima	S/n	Centro	Arapiraca	AL	1.720,80	1.581,00
44	Avenida Gov. Muniz Falcao	294	Centro	Batalha	AL	96,65	478,00
126	Avenida Jorge Montenegro Barros	S/n	Santa Amelia	Maceió	AL	69,35	5.000,00
123	Avenida Maceio	S/n	Morro Xingo	Piranhas	AL	22,50	781,00
8	Avenida Presidente Getulio Vargas	88/66	Serraria	Maceió	AL	622,44	4.116,00
20	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Murici	AL	191,90	3.600,00
106	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Cidade Alta	Atalaia	AL	91,25	1.660,00
61	Avenida Sebastiao Da Cruz	0	Centro	Anadia	AL	87,22	1.184,00
47	Conj. Arnaldo Cavalcante Magalhaes	0	Morro	Flexeiras	AL	76,95	1.552,00
7038	Dr. Zeferino Rodrigues	207	Pajucara	Maceió	AL	1.748,00	4.755,17
49	Estrada Da Usina Triunfo	S/n	Fazenda Triunfo	Boca Da Mata	AL	76,95	400,00
51	Estrada Do Peri-Peri	0	Morro	Quebrangulo	AL	16,08	2.500,00
33	Fazenda Cotia Queimada	0	Morro	São José Da Laje	AL	84,95	3.630,00
53	Fazenda Senhor Do Bonfim	S/n	Morro	Pão De Açúcar	AL	73,47	900,00
12	Mata Do Rolo	S/n	Mata Do Rolo	Rio Largo	AL	70,55	2.500,00
57	Morro Boa Vista0	S/n	Centro	Porto Calvo	AL	57,10	2.500,00
66	Morro Da Amizade (Sítio Coimbra)0	S/n	Morro	Novo Lino	AL	61,20	2.500,00
24	Morro Do Cristo0	S/n	Morro Do Cristo	Santana Do Ipanema	AL	151,11	3.813,00
52	Morro Do Cruzeiro	S/n	Morro	Maragogi	AL	78,25	900,00
58	Morro Do Cruzeiro0	S/n	Morro	Maribondo	AL	76,95	2.500,00
42	Morro Do Cuscuz	S/n	Morro	Cajueiro	AL	60,00	1.600,00
25	Morro0	S/n	Morro	União Dos Palmares	AL	87,30	3.650,00
60	Morro0	S/n	Pov. De Agreste	Monteirópolis	AL	99,75	570,00
76	Morro0	S/n	Centro	Barra De Santo Antônio	AL	44,97	400,00
78	Morro0	S/n	Morro	Girau Do Ponciano	AL	72,00	293,88
110	Morro0	S/n	Morro	Tanque D'Arca	AL	15,00	108,00
118	Morro0	S/n	Morro	Murici	AL	32,40	200,00
75	Pedra Talhada	0	Na	Junqueiro	AL	87,22	2.156,00
73	Praça Da Matriz	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	50,66	200,00
100	Praça Jose Teofilo Da Silva	S/n	Centro	Jacaré Dos Homens	AL	51,80	55,63
99	Praça Leopoldo Wanderley	S/n	Centro	Poço Das Trincheiras	AL	50,60	160,00
7037	Praça Manoel Valente De Lima	S/n	Alto Santa Cruz	Limoeiro De Anadia	AL	16,00	55,63
95	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	77,00	2.500,00
22	Rua Alcides De Sa	26	Na	São Miguel Dos Campos	AL	292,90	480,00
7046	Rua Alto Divina Pastora	S/n	Centro	Pindoba	AL	12,00	96,00
32	Rua Ana Lopes Cohet	S/n	Jacintinho	Maceió	AL	158,46	400,00
43	Rua Antonio Brasil Rocha	37	Centro	Coruripe	AL	83,95	400,00
2	Rua Arsenio Forte	S/n	Farol	Maceió	AL	1.773,00	12.350,00
21	Rua Benevides Monte	S/n	Centro	Major Isidoro	AL	170,63	440,00
45	Rua Carlos Lobo Moreira Breda	122	Centro	Cacimbinhas	AL	76,95	2.500,00
15	Rua Cel. Lucena Maranhao	S/n	Centro	Santana Do Ipanema	AL	187,77	579,00
55	Rua Das Algas - Quadra N	0	Praia Do Frances	Marechal Deodoro	AL	83,29	100,00
5	Rua Deputado Antenor Cerpa	S/n	Centro	Delmiro Gouveia	AL	473,00	1.200,00
67	Rua Dr. Oscar Gordilho	S/n	Centro	São José Da Laje	AL	64,30	330,00
7	Rua Frederico Maia	37	Centro	Viçosa	AL	435,00	1.006,00
1	Rua Goias	S/n	Farol	Maceió	AL	2.800,00	2.800,00
19	Rua Joaquim Mazoni - Morro	S/n	Centro	Penedo	AL	215,76	3.385,00
7055	Rua Joaquim Tavora (Rua Boa Vista N 369)	320	Centro	Maceió	AL	3.879,00	2.500,00
83	Rua Jose Alexandre	S/n	Centro	Girau Do Ponciano	AL	58,88	300,00
39	Rua Leonita Cavalcante	6	Centro	Barra De São Miguel	AL	94,00	435,00
17	Rua Major Luiz Cavalcante	S/n	Centro	Paripueira	AL	167,50	1.277,00
28	Rua Manoel Hipolito	137	Centro	Capela	AL	50,00	500,00
38	Rua Manoel Ribeiro Granjasn	0	Centro	Rio Largo	AL	299,40	580,00
14	Rua Marechal Deodoro	1776	Centro	União Dos Palmares	AL	473,00	1.693,00
122	Rua Maria Dias	S/n	Morro	Traipu	AL	42,50	328,00
6	Rua Martino Maia	S/n	Centro	Atalaia	AL	473,00	1.081,00
27	Rua Pescador Pilarense	S/n	Cha Do Pilar	Pilar	AL	111,95	1.348,00
69	Rua Santa Rita - Morrosn	S/n	Fatima	São Miguel Dos Campos	AL	105,00	2.500,00
34	Rua Vereador Acacio Lins De Albuquerque - Alto - Mq	0	Morro	São Luis Do Quitunde	AL	61,20	2.467,00

30	Rua Xingo	S/n	Centro	Piranhas	AL	100,00	1.739,00
7052	Senador Teotônio Vilela	0	Centro	Teotônio Vilela	AL	13,50	90,00
31	Torre Morro Major Izidoro - Faz. Lagoa Nova0	S/n	Morro	Major Izidoro	AL	68,29	340,00
7033	Travessa Eneas Simplicio	102	Na	Igaci	AL	14,00	538,00
142B	Avenida Conego Bento Lado Esquerdo Com Travess	S/n	Centro	Borba	AM	-	720,00
162	Avenida 05 De Setembro	506	Centro	Juiz De Fora	AM	189,40	1.995,00
250	Avenida 22 De Junho	S/n	Vila Ze Acu	Parintins	AM	16,50	450,00
243	Avenida 25 De Março	S/n	Na	Maraã	AM	16,50	600,00
211	Avenida 27 De Julho	1476	Nova Esperanca	Envira	AM	55,60	3.468,40
292	Avenida 7 De Setembro	459	Centro	São Gabriel Da Cachoeira	AM	302,69	2.006,46
96862	Avenida Afonso Pena		Centro	Manaus	AM	-	1.000,00
261	Avenida Alvaro Maia	S/n	Centro	Santo Antônio Do Içá	AM	302,69	1.778,38
140	Avenida Amazonas	1860	Centro	Parintins	AM	180,97	2.172,00
175	Avenida Amazonas	2641	Centro	Boca Do Acre	AM	165,08	1.407,00
143	Avenida Autaz Mirim	S/n	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	819,00
173	Avenida Ayrao	1091	Centro	Manaus	AM	160,00	2.430,20
278	Avenida Benjamin Constant	S/n	Centro	Canutama	AM	55,60	2.000,00
267	Avenida Brasil	S/n	Colonia Sao Sebastiao	São Paulo De Olivença	AM	16,50	600,00
169	Avenida Burity	S/n	Distrito Industrial Ii	Manaus	AM	1.026,20	6.500,00
153	Avenida Castelo Branco	632	Centro	Benjamin Constant	AM	131,14	2.960,00
196	Avenida Castelo Branco	502	Centro	Beruri	AM	42,75	1.394,16
152	Avenida Da Amizade	933	Centro	Tabatinga	AM	396,92	7.314,00
134	Avenida Dom Pedro I N.149	0	Dom Pedro	Manaus	AM	667,64	3.126,00
156	Avenida Getulio Vargas	876	Centro	Eirunepé	AM	302,69	1.800,00
170	Avenida Getulio Vargas - Bl. A	950	Centro	Manaus	AM	2.662,64	3.200,00
218	Avenida Henoc Reis	1	Centro	Itacoatiara	AM	16,50	325,00
137	Avenida Henrique Bastos	0	Flores	Manaus	AM	243,72	3.200,00
252	Avenida Jacinto Ale	423	Plato Do Piquia	Boca Do Acre	AM	302,69	3.600,00
213	Avenida Juvenal De Paula E Castro	S/n	Centro	Guajará	AM	16,50	450,00
148	Avenida N. Senhora Do Rosario	2521	Centro	Itacoatiara	AM	359,80	3.102,00
167	Avenida Pres.Kenedy	215	Educandos	Manaus	AM	252,72	2.400,00
262	Avenida Rio Negro	S/n	Comunidade De Cucui	São Gabriel Da Cachoeira	AM	16,50	450,00
217	Avenida Solimoes	197	Centro	Irlanduba	AM	70,60	2.065,25
288	Avenida Souza Filho	80	Centro	Nhamundá	AM	142,50	3.570,00
174	Avenida Uatuma	644	Centro	São Sebastião Do Uatumã	AM	55,60	2.050,00
10718	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	139	Comunidade Santa Terezinha	Presidente Figueiredo	AM	18,00	49,00
36847	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	34	Comunidade Santa Terezinha	Presidente Figueiredo	AM	45,00	187,50
36855	Br 174 - Km 139 - Ramal Do Canoas - Cicaln Tracaua		Comunidade Santa Terezinha	Presidente Figueiredo	AM	98,00	250,00
36850	Costa Do Caldeirao	0	Sao Joao Batista Da Costa Do Caldeirao	Irlanduba	AM	45,60	625,00
208	Ens Careiro	1	Balsa Do Careiro	Careiro Da Várzea	AM	16,50	275,00
7692	Est. Torquato Tapajos (Ex. Gremio Rec. Telamazon)	S/n	Flores	Manaus	AM	1.943,00	239.475,00
36854	Estrada Manoel Urbano Km 07 - Ramal Do Januári K		Comunidade São José	Irlanduba	AM	42,15	200,00
36852	Estrada Manoel Urbano Km 08 - Lago Do Januári	0	Comunidade São Pedro	Irlanduba	AM	26,90	250,00
36846	Estrada Manoel Urbano Km 29 - Ramal Serra Baixa	0	Comunidade Sao Sebastiao	Irlanduba	AM	33,00	200,00
36853	Estrada Manoel Urbanokm 21 - Ramal Do Paricatuba		Centro Social Comunitário De Paricatuba	Irlanduba	AM	18,06	250,00
215	Estrada Ramal Do Lago Do Limao	S/n	Lago Do Limao	Irlanduba	AM	16,50	325,00
7690	Rod. Manoel Urbano Km 83	S/n	Rod. Manoel Urbano	Manacapuru	AM	172,75	199.464,20
7691	Rod. Manoel Urbano Km 87	S/n	Rod. Manoel Urbano	Manacapuru	AM	73,44	236.000,00
190	Rua 04 De Março	S/n	Freguesia Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	375,00
7761	Rua 05	S/n	Puraquequara	Manaus	AM	16,50	300,00
6677	Rua 21 De Junho	S/n	Centro	Amaturá	AM	159,29	3.025,00
295	Rua Alexandre Dos Santos	1	Centro	Tonantins	AM	78,00	1.764,00
157	Rua Alvaro Maia	S/n	Centro	Anamá	AM	55,60	800,00
300	Rua Ananias Teixeira	178	Centro	Pauiñi	AM	55,60	1.353,00
155	Rua Andre Costa Pereira	173	Centro	Carauari	AM	302,69	1.713,00
199	Rua Angelo Anim	S/n	Vila Do Axinim	Borba	AM	23,10	360,00
221	Rua Ant. De Almeida Santos	109	Centro	Itapiranga	AM	230,49	2.776,22
229	Rua Bairro Novo	0	Vila Campinas	Manacapuru	AM	16,50	300,00
36851	Rua Beco Do Remanso	155	Vila De Novo Remanso	Itacoatiara	AM	16,50	240,00
158	Rua Belarmino Lins	550	Centro	Fonte Boa	AM	302,69	11.236,00
154	Rua Benjamin Constant	395	Centro	Tefé	AM	282,21	1.334,00
255	Rua Canoas	2	Centro	Presidente Figueiredo	AM	16,50	1.750,00
302	Rua Cel. Pinto	714	Centro	Uruará	AM	280,04	1.600,00
247	Rua Central	S/n	Agrovila Caburi	Parintins	AM	16,50	450,00
198	Rua Comandante Modesto	S/n	Sao Paulo	Boca Do Acre	AM	16,50	300,00
182	Rua Conego Bento	346	Centro	Novo Aripuanã	AM	302,69	4.550,00
181	Rua Conto Valelote Lote 6 Quadra 7	0	Centro	Caapiranga	AM	16,50	300,00
191	Rua Coronel Domingos Dutra	S/n	Pedras	Barreirinha	AM	16,50	336,00
36856	Rua Coronel Pinto	S/n	Na	Uruará	AM	107,20	900,00
202	Rua Couto Vale	S/n	Centro	Caapiranga	AM	55,60	2.049,26
228	Rua D - Vila Santa Luzia	1	Tuiue	Manacapuru	AM	16,50	300,00
219	Rua Da Igreja	S/n	Vila Lindoia	Itacoatiara	AM	23,10	450,00
150	Rua Deputado Joao Verçosa	S/n	Centro	Maués	AM	302,69	1.445,00
227	Rua Do Porto	S/n	Vila Rio Ariau	Manacapuru	AM	16,50	450,00
166	Rua Dona Raquel	S/n	Petropolis	Manaus	AM	243,72	2.300,00
185	Rua Dr. Julio Taumaturgo Lobo	S/n	Vila Do Novo Ceu	Autazes	AM	16,50	200,00
195	Rua Filadelfia Maguta	1	Filadelfia	Benjamin Constant	AM	16,50	250,00
7755	Rua G	S/n	Lirio Do Vale	Manaus	AM	57,00	2.400,00
7741	Rua General Sampaio	S/n	Ipiranga Dos Palmares	Santo Antônio Do Içá	AM	35,10	450,00
210	Rua Getulio Vargas	18	Centro	Codajás	AM	86,50	2.570,12
256	Rua Gov. Pimenta Bueno	183	Centro	Rio Preto Da Eva	AM	70,60	1.837,50
248	Rua Graça Pereira	S/n	Agrovila Do Mocambo De Arari	Parintins	AM	16,50	450,00
251	Rua Igarape Do Mapia	S/n	Ceu Mapia	Pauiñi	AM	23,10	450,00
237	Rua J - Loteamento Bairro Novo	18	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	640,00
230	Rua Jesuita	S/n	Vila Rica De Caviana	Manacapuru	AM	16,50	450,00
231	Rua Joao Diniz	126	Centro	Manaquiri	AM	55,60	2.178,00
275	Rua Joao Lopes	S/n	Francisco De Tonantins	Tonantins	AM	16,50	450,00
144	Rua Joel Ferreira	245	Centro	Nova Olinda Do Norte	AM	55,60	1.695,00
141	Rua Jose Basilio	S/n	Centro	Barcelos	AM	302,69	3.302,79
193	Rua Major Galdencio	175	Centro	Barreirinha	AM	157,50	1.084,46
205	Rua Manaquiri	412	Centro	Careiro	AM	55,60	2.460,00
138	Rua Marcilio Dias	869	Centro	Manacapuru	AM	189,40	3.000,00
36849	Rua Marcilio Dias	S/n	Na	Manacapuru	AM	23,00	134,60
7752	Rua Monsenhor Evangelista	349	Centro	São Paulo De Olivença	AM	302,69	5.042,13
254	Rua Monte Das Oliveiras	1	Rumo Certo	Presidente Figueiredo	AM	16,50	450,00
224	Rua Nazare	412	Sao Jose	Lábrea	AM	302,69	5.395,60
235	Rua Nossa Senhora Do Livramento	1	Livramento	Silves	AM	24,36	450,00
178	Rua Nova Italia	1	Centro	Amaturá	AM	23,10	450,00
206	Rua Nunes De Melo	1	Centro	Manaus	AM	16,50	450,00
151	Rua Olavo Bilac	468	Centro	Boa Vista Do Ramos	AM	55,60	2.516,81
200	Rua Padre Bento	S/n	Vila Foz Do Canuma	Borba	AM	23,10	450,00

129	Rua Paraiba	2840	Adrianopolis	Manaus	AM	1.886,47	2.256,55
37099	Rua Paulo Cesar Cerracine01-B	0	Colonia Santo Antonio	Manaus	AM	300,00	300,00
183	Rua Pedro Teixeira	176	Centro	Atalaia Do Norte	AM	55,60	450,00
259	Rua Pres. Vargas	1	Ipiranga	Santo Antônio Do Içá	AM	16,50	450,00
207	Rua Primeiro De Maio	1	Samauma	Careiro	AM	16,50	450,00
192	Rua Principal	S/n	Terra Preta Do Limao	Barreirinha	AM	16,50	450,00
187	Rua Raimundo Cavalcante	742	Centro	Aulazes	AM	55,60	2.025,00
249	Rua Raul Barbosa	S/n	Vila Amazonia	Parintins	AM	16,50	450,00
197	Rua Sao Benedito	1	Vila Sao Benedito	Boa Vista Do Ramos	AM	16,50	450,00
7743	Rua Sao Felipe	1	Com. Vila De Pernambuco	Ipixuna	AM	23,10	450,00
159	Rua Sao Francisco	309	Centro	Jutai	AM	55,60	1.122,00
7753	Rua Sao Francisco De Assis	S/n	Sao Joao	Manaus	AM	16,50	275,00
276	Rua Sao Jose	1	Sao Jose Do Amparo	Tonantins	AM	23,10	450,00
274	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila Caiambe	Tefe	AM	16,50	450,00
188	Rua Silva Ramos	S/n	Barreira Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	360,00
189	Rua Tancredo Neves	S/n	Cameta	Barreirinha	AM	16,50	450,00
168	Rua Voluntarios Da Patria	111	Sao Jorge	Manaus	AM	243,72	1.920,00
223	Rua Zumar Rodrigues	S/n	Vila Copatana	Jutai	AM	55,60	300,00
225	Travessa Ezequiel Ruiz	S/n	Vila Bela Vista	Manacapuru	AM	16,50	450,00
163	Travessa Pedro Tinoco	143	Centro	Manicoré	AM	189,40	2.800,00
258	Vila Betania	0	Betania	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	345,00
226	Vila Boca Do Jacare	0	Boca Do Jacare	Manacapuru	AM	16,50	450,00
266	Vila Campo Alegre	0	Campo Alegre	São Paulo De Olivença	AM	16,50	780,00
194	Vila Feijol	0	Feijol	Benjamin Constant	AM	23,10	250,00
260	Vila Jui	0	Jui	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	375,00
216	Vila Paricatuba	0	Paricatuba	Iranduba	AM	16,86	1.600,00
268	Vila Santa Rita Do Well	0	Santa Rita Do Well	São Paulo De Olivença	AM	16,50	650,00
270	Vila Santana	0	Santana	São Sebastião Do Uatumã	AM	23,10	450,00
269	Vila Vendaval	0	Vendaval	São Paulo De Olivença	AM	16,50	450,00
309	Avenida Castro Alves	1272	Centro	Santana	AP	403,91	2.400,00
306	Avenida Duque De Caxias	106	Central	Macapá	AP	2.649,00	1.964,80
311	Avenida Fab	0	Centro	Amapá	AP	188,40	3.500,00
344	Estação De Ilha De Santana	0	Ilha De Santana	Santana	AP	33,00	517,65
336	Estação De Itauba Do Pírim	0	Centro	Itaubal	AP	34,00	2.005,00
307	Rod. Jk Km 1	S/n	Jardim Marco Zero	Macapá	AP	2.369,00	9.912,36
312	Rua Getulio Vargas	2	Centro	Oiapoque	AP	197,85	1.200,00
305	Rua Sao Benedito	S/n	Na	Itaubal	AP	41,80	2.005,00
670	2A, Travessa Da Rod. Ba099 - Est. Do Coco0 / Rua N	S/n	Abrautes	Camaçari	BA	68,00	1.935,00
7159	À Margem Da Vila De Argomim	0	Na	Castro Alves	BA	4,00	1.063,17
6736	Ala Humaita - Canto Do Mar - Faz. Grajerus	0	Guarajuba	Camaçari	BA	196,00	3.000,00
1083	Alameda Praia De Guarapari	349	Stella Mares	Salvador	BA	172,00	2.800,00
701	Alto Da Capela	0	Na	Canarana	BA	57,96	786,60
662	Alto Da Mangaba	0	Morro De Sao Paulo	Cairu	BA	152,00	750,00
611	Alto Do Cruzeiro	0	Morro Largo Dantas - Ibitira	Rio Do Antônio	BA	54,50	1.200,00
7487	Alto Do Renerio	0	Palmeiras	Palmeiras	BA	76,05	1.050,00
714	Ao Lado Do Cemiterio - Cicero Dantas	0	Na	Cicero Dantas	BA	42,00	531,00
478	Ao Lado Do Hospital	S/n	Na	Boa Nova	BA	56,00	1.800,00
498	Area Industrial	0	Na	Casa Nova	BA	65,36	1.095,00
11017	Aricobe Angical Repetidora	S/n	Centro	Angical	BA	16,00	96,00
844	Avenida Estevan Freire Da Fonseca	337	Centro	Rodelas	BA	64,26	1.800,00
834	Avenida 2 De Julho	S/n	Centro	Prado	BA	124,94	846,75
554	Avenida 2 De Julho	15	Na	Jaguaquara	BA	40,79	1.141,32
444	Avenida Afranio Peixoto (Av Suburbana)	31	Paripe	Salvador	BA	595,20	3.600,00
923	Avenida Amazonas	781	Centro	Mucuri	BA	119,30	978,60
7238	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	0	Na	Quijingue	BA	12,00	1.200,00
696	Avenida Antonio Coutinho	S/n	Na	Caclulé	BA	117,50	1.500,00
849	Avenida Antonio Munz	S/n	Centro	São Gonçalo Dos Campos	BA	105,60	809,64
607	Avenida Aurelio Mascarenhas	520	Na	Riachão Do Jacuípe	BA	33,40	648,80
762	Avenida Caraibas	525	Centro	Irecê	BA	506,00	1.856,00
7496	Avenida Castro Alves	S/n	Na	Santana	BA	66,38	1.728,00
591	Avenida Centenario	S/n	Centro	Paramirim	BA	33,44	805,00
831	Avenida Conego Piton	470	Centro	Poçoês	BA	196,00	1.450,00
885	Avenida Cotegipe	0	Na	Wanderley	BA	56,00	1.200,00
6983	Avenida Das Palmeiras	277	Centro	Caravelas	BA	117,50	1.170,00
37604	Avenida Deputado Marcio Cardoso	9	Na	Angical	BA	825,00	825,00
861	Avenida Dois De Julho	333	Centro	Senhor Do Bonfim	BA	1.359,00	1.703,00
450	Avenida Dom Joao Vi	856	Brotas	Salvador	BA	660,00	638,00
1071	Avenida Elisa Nery	S/n	Centro	Mundo Novo	BA	95,00	931,00
761	Avenida Elisio Santana	0	Centro	Irará	BA	53,00	1.473,12
673	Avenida Estelita Falcao	S/n	Centro	Água Fria	BA	52,71	725,00
916	Avenida Getulio Vargas	941	Centro	Itatim	BA	42,00	1.200,00
674	Avenida Governador Lomanto Junior	S/n	Centro	Amargosa	BA	58,50	1.611,60
775	Avenida Ibicaraí	S/n	Na	Itapé	BA	70,00	625,00
901	Avenida Jaguaquara - Loteamento Jardim Santa Rita	S/n	Entroncamento	Jaguaquara	BA	44,34	1.353,00
876	Avenida Joao Borges De Sa	S/n	Centro	Uauá	BA	60,90	1.800,00
774	Avenida Juraci Magalhaes Junior	S/n	Beira Mar	Itaparica	BA	139,00	1.144,00
686	Avenida Juracy Magalhaes	S/n	Araca Dos Estudantes	Barra Do Mendes	BA	67,08	797,16
6680	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Angical	BA	19,40	910,24
677	Avenida Lomanto Junior Ao Lado Do N° 31	0	Na	Antônio Gonçalves	BA	68,00	400,00
817	Avenida Manoel Gomes De Cerqueira	S/n	Centro	Ouriçangas	BA	13,65	1.028,50
6744	Avenida Maria Eugenia	0	Valeria	Salvador	BA	176,00	1.200,00
518	Avenida Matias	S/n	Tomba	Feira De Santana	BA	5.346,00	10.028,00
6984	Avenida Ministro Alfredo Buzaid	S/n	Monte Castelo	Teixeira De Freitas	BA	197,37	1.320,00
1091	Avenida Nova Brasília	S/n	Centro	Várzea Nova	BA	64,00	966,00
897	Avenida Oceanica	S/n	Centro	Nova Viçosa	BA	68,40	740,00
1077	Avenida Octavio Mangabeira	S/n	Itapua	Salvador	BA	624,00	3.271,00
446	Avenida Orlando Gomes - Lotemamento Veredas Piata	S/n	Piata	Salvador	BA	462,00	1.363,00
508	Avenida Padre Vieira	489	Centro	Cristópolis	BA	56,00	1.200,00
1079	Avenida Pinto De Aguiar	S/n	Pituaçu	Salvador	BA	78,00	6.800,00
648	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	5.246,00
1092	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	19.832,00
685	Avenida Presidente Getulio Vargas	564	Centro	Barra Do Choça	BA	44,54	1.000,00
878	Avenida Presidente Medice	S/n	Centro	Ubatã	BA	196,80	1.918,28
562	Avenida Recife	S/n	Na	Jeremoabo	BA	60,35	978,00
781	Avenida Renato Braga	479	Centro	Ituberá	BA	18,00	1.000,00
892	Avenida Rotatorio Via Periferica C/ Via Das Torres (C)	S/n	Cia	Simões Filho	BA	406,00	8.600,00
7248	Avenida Rui Barbosa	0	Na	Santa Brigida	BA	12,00	1.193,00
760	Avenida Santa Helena	510	Na	Iramaia	BA	70,00	920,00
7486	Avenida Sao Joao	0	Na	Mirangaba	BA	24,00	860,00
7199	Avenida Sao Luiz	1520	Parque Candeias	Vitória Da Conquista	BA	36,00	525,00
457	Avenida Sete De Setembro	S/n	Na	Alcobaga	BA	36,00	970,00

7175	Avenida Suburbana	0	Plataforma	Salvador	BA	697,00	1.180,50
935	Avenida Sul	S/n	Centro	Serra Do Ramalho	BA	81,00	2.000,00
823	Avenida Tancredo Neves	350	Vila Da Fatima	Paulo Afonso	BA	1.359,00	2.000,00
381	Avenida Tancredo Neves	1981	Iguatemi	Salvador	BA	1.210,00	5.064,00
7173	Avenida Vasco Da Gama	S/n	Engenho Velho De Brotas	Salvador	BA	98,00	262,41
1090	Avenida Visconde Ferreira Bandeira	468	Centro	Manhuaçu	BA	501,00	1.060,00
1069	Avenida Vitoria Da Conquista	S/n	Na	Itapetinga	BA	36,75	900,00
7262	Avenida Walter De Aragao Souza	308	Centro	Simões Filho	BA	90,38	2.000,00
7082	Bairro Jonas Ceo	0	Na	Firmino Alves	BA	12,00	1.050,00
7272	Boa Vista - Corrego Do Peixe Km 45 - Rod. Br 5	0	Pov. De Itambe	Potiraguá	BA	12,00	354,89
619	Br 240 Km 2800	S/n	Distrito Chapada	Seabra	BA	58,83	1.073,00
523	Br 324 Km 60	S/n	Subae	Feira De Santana	BA	117,61	1.000,00
682	Central Baixa Grande	0	Na	Baixa Grande	BA	48,00	540,00
871	Central Tapiramuta	0	Na	Tapiramutá	BA	90,00	1.200,00
719	Conceicao Do Jacuipe	0	Centro	Conceição Do Jacuípe	BA	57,38	1.050,00
930	Condominio Praia Da Conceicao	12	Praia Da Conceicao	Vera Cruz	BA	93,00	392,00
37614	Distrito De Caete	0	Na	Palmeiras	BA	111,52	111,52
914	En Est Nova Fatima	0	Na	Nova Fátima	BA	29,15	900,00
7274	Est. De Itabela	0	Pov. De Trancoço	Porto Seguro	BA	63,60	580,50
915	Estação Bravo	0	Na	Serra Preta	BA	71,05	1.195,76
570	Estação Canal	0	Na	Macajuba	BA	24,00	690,00
1037	Estacao Repetidora De Cuscuzeiro	0	Zona Rural	Santa Maria Da Vitória	BA	136,00	1.600,00
874	Estação Terra Nova	0	Na	Terra Nova	BA	53,25	1.050,00
572	Estr. Ba 045 - Fazenda Barbosa	S/n	Serra Do Tona	Macururé	BA	84,32	1.600,00
7211	Estr. De Acesso Fazenda Quarto Crescente I	0	Na	Dário Meira	BA	27,20	1.900,00
747	Estrada Antiga De Ibipectum Km 01	0	Vila De Ibipectum	Ipuiara	BA	42,00	1.937,00
928	Estrada Bom Despacho A Cacha Pregos (Fazenda Sa	0	Aratuba	Vera Cruz	BA	95,01	1.000,00
558	Estrada Br 330 Km 180	S/n	Fazenda Nova Cajueiro	Jequié	BA	103,18	2.000,00
7182	Estrada Das Salinas	0	Vila Nova	Coribe	BA	38,50	1.200,00
7450	Estrada De Acesso Fazenda Carazinho	S/n	Antiga Fazenda Piraja	Caatiba	BA	4,00	2.000,00
7490	Estrada De Irajuba	0	Ipaete	Planaltino	BA	39,34	1.600,00
7499	Estrada Do Povoado	0	Distrito Junco	Jacobina	BA	56,71	1.200,00
882	Estrada Faz Boa Vista	S/n	Na	Urandi	BA	42,00	2.050,00
622	Estrada Santa Barbara	S/n	Na	Santa Bárbara	BA	42,00	573,92
1050	Estrada Tanque De Terra Para Catuabinho - Alto Do M	S/n	Distrito Juacema	Jaguariari	BA	101,36	750,00
469	Fazenda Agia Clara Estrada P/ Lagoa Clara	0	Zona Rural	Baianópolis	BA	99,00	2.700,00
555	Fazenda Angicos Km 1655 Da Ba 130 P/Juazeiro	0	Distrito Barrinha	Jaguariari	BA	15,00	2.000,00
609	Fazenda Barreiro - Ba-252 -	0	Zona Rural	Riacho De Santana	BA	96,00	1.063,00
793	Fazenda Barrinha	S/n	Na	Lajedinho	BA	64,71	1.227,31
582	Fazenda Batatam	0	Pedreira	Nazaré	BA	37,62	1.800,00
7217	Fazenda Boa Vista	0	Na	Floresta Azul	BA	266,35	93.675,00
7063	Fazenda Boa Vista	0	Na	Itajuípe	BA	175,80	2.000,00
1041	Fazenda Bom Jardim	S/n	Fazenda	Gandu	BA	59,40	930,00
7677	Fazenda Borborema	0	Na	Encruzilhada	BA	30,00	1.200,00
7475	Fazenda Bordao	0	Na	Jeremoabo	BA	88,00	2.000,00
7448	Fazenda Brasileira	0	Na	Buritirama	BA	56,22	40.000,00
7507	Fazenda Cafeeira	0	Volta Grande	Tapiramutá	BA	70,00	1.556,29
7242	Fazenda Cariri	0	Na	Riacho De Santana	BA	52,00	10.600,00
7506	Fazenda Carmauba	0	Carmauba	Xique-Xique	BA	70,22	2.000,00
545	Fazenda Itajuba (Fazenda Formosa)	0	Zona Rural	Itagibá	BA	118,00	157.475,00
652	Fazenda Jarpa	0	Na	Utinga	BA	99,10	1.319,25
7463	Fazenda Lagamar	0	Lagamar	Ibotirama	BA	58,88	1.800,00
477	Fazenda Lagoas (Parangaba)	0	Imovel Rural	Boa Nova	BA	51,00	1.340,00
1056	Fazenda Lagoinha	0	Centro	Una	BA	51,68	1.372,00
739	Fazenda Lajedinho	0	Na	Guaratinga	BA	40,00	625,00
7194	Fazenda Laranjeira	0	Na	Lafaite Coutinho	BA	12,00	900,00
550	Fazenda Magoya	0	Itabuna Sul Sns	Itarantim	BA	96,00	1.420,00
680	Fazenda Maravilha	0	Imovel Rural	Arataca	BA	64,05	1.200,00
1064	Fazenda Matias Tomba (Area Desmembrada)	0	Subae	Feira De Santana	BA	148,00	1.000,00
827	Fazenda Monte Alegre	S/n	Distrito Pirai Do Norte	Ituberá	BA	66,75	1.200,00
590	Fazenda Morro Pai Inacio Br 242	S/n	Na	Palmeiras	BA	64,05	2.000,00
624	Fazenda Nova Primavera - Est. Sta. Rita De Cassia -	0	Monte Alegre	Santa Rita De Cássia	BA	150,00	2.025,00
547	Fazenda Oriente	0	Morro	Itapetinga	BA	80,00	1.400,00
474	Fazenda Paineira	0	Zona Rural	Barreiras	BA	65,00	3.600,00
7245	Fazenda Pique E Pe De Serra	0	Ribeira	Ribeira Do Pombal	BA	90,41	740,00
7172	Fazenda Pitombeira	0	Coribe	Coribe	BA	62,00	1.200,00
592	Fazenda Recreio	S/n	Na	Paramirim	BA	72,00	26.410,00
583	Fazenda Retiro	0	Fazenda	Nilo Peçanha	BA	136,30	1.760,00
7509	Fazenda Ribeirao Das Piabas	0	Na	Ibiciuí	BA	55,50	675,00
7467	Fazenda Rio De Janeiro	0	Dourado	João Dourado	BA	144,48	2.000,00
7072	Fazenda Rocinha (Ao Lado Da Igreja Velha)	0	Distrito Jiribatuba	Vera Cruz	BA	4,00	600,00
7436	Fazenda Saco Do Meio	0	Na	Antas	BA	69,00	2.000,00
7505	Fazenda Saco Dos Bois	0	Santo Inacio	Xique-Xique	BA	58,00	2.000,00
1042	Fazenda Salobrinho	0	Garrafão	Itapetinga	BA	51,00	900,00
629	Fazenda Santa Maria	0	Zona Rural	Santo Estêvão	BA	55,00	999,90
645	Fazenda Sao Joao	0	Santo Amaro Do Catu	Vera Cruz	BA	79,23	2.000,00
7163	Fazenda Sao Roque Da Jacutinga	0	Vila Franca	Itamarí	BA	175,76	1.435,20
644	Fazenda Sete Cachoeira	0	Nova Valenca	Valença	BA	62,10	1.350,00
625	Fazenda Tocala	0	Na	Santa Terezinha	BA	54,00	2.000,00
1051	Fazenda Varzinha	0	Lagoa Do Oscar	Cotegipe	BA	106,00	10.000,00
7508	Fazenda Vencedor - Serra Da Tabatinga	0	Na	Brejões	BA	18,00	401,50
7275	Fazendas Reunidas Lamarao	0	Lamarao Do Passe	São Sebastião Do Passé	BA	40,50	1.000,00
902	Filadelfia (Central)	0	Na	Filadélfia	BA	76,00	566,00
745	Ibicoara	0	Na	Ibicoara	BA	42,00	1.140,00
910	Imovel Rural "Segredo"	0	Centro	Santa Luzia	BA	43,30	74,40
11751	Jupaqua	S/n	Centro	Cotegipe	BA	12,00	96,00
454	Largo Da Independencia	33	Centro	Alagoinhas	BA	186,58	2.733,00
359	Lot. Horto Garibaldi - Rua A	0	Vasco Da Gama	Salvador	BA	685,00	3.375,00
1048	Loteamento Bela Vista	0	Fazenda	Ubaitaba	BA	182,75	1.287,00
991	Loteamento Recreio Do Cabuçu	0	Distrito Cabucu	Saubara	BA	53,03	713,00
468	Luiz Eduardo Magalhaes	0	Na	Baianópolis	BA	64,00	1.200,00
826	Maonel Vicente	S/n	Na	Pintadas	BA	66,30	1.240,00
7454	Morro Atras Do Ginasio0	S/n	Na	Catolândia	BA	83,44	1.600,00
7444	Morro Da Santa0	S/n	Boninal	Boninal	BA	53,25	400,00
37607	Morro Da Torre	S/n	Na	Novo Horizonte	BA	371,00	371,00
465	Morro Do Bom Jesus Da Lapa0	S/n	Na	Bom Jesus Da Lapa	BA	234,85	1.055,00
560	Morro Do Totonho - Faz Riacho Da Velha0	S/n	Na	Jequié	BA	44,30	3.410,00
601	Morro Fazenda Saco Grande	S/n	Povoado Parafuso	Planalto	BA	66,50	900,00
556	No Alto De Um Morro Na Rodovia Lomanto Junior A 1	S/n	Na	Jaguariari	BA	96,60	2.028,00
553	Nucleo Colonial De Jaguaquara	0	Morro Do Pelado	Jaguaquara	BA	118,80	23.080,00
7092	Outeiro Maria Onça	0	Na	Itacaré	BA	45,75	1.200,00

7081	Planalto Da Saude	0	Cumuruxatiba	Prado	BA	52,71	729,00
37602	Povoado De Mandacaru	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	30,00	30,00
11170	Povoado Agua Boa	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	16,00
37603	Povoado Cabeça Do Negro	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	25,00	25,00
37605	Povoado De Brejo Da Missao	S/n	Na	Angical	BA	68,40	68,40
36903	Povoado De Cajueiro	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	400,00
11175	Povoado De Canabrava	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	96,00
37612	Povoado De Lagoa De Gaudencio	0	Na	Lapão	BA	96,00	96,00
37600	Povoado De Moco	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37598	Povoado De Roça Velha	S/n	Na	Baianópolis	BA	96,00	96,00
37601	Povoado De Rosarinho	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37610	Povoado Lajedo Do Pau D Arco	S/n	Na	Lapão	BA	625,00	625,00
35893	Povoado Sao Roque Do Paratigi	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	96,00
1058	Pqe. Triunfo Barao De Cotegipe		Narandiba	Alagoinhas	BA	25,00	1.720,00
921	Praça 13 De Maio	S/n	Centro	Belmonte	BA	57,27	704,00
738	Praça Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Guajeru	BA	63,90	1.230,00
705	Praça Antonio De Sousa Lopes	S/n	Centro	Cansanção	BA	57,00	1.158,84
507	Praça Austríliano Moreira	0	Centro	Coração De Maria	BA	127,35	1.513,12
7240	Praça Bela Vista	0	Ponte 2 De Julho	Rafael Jambeiro	BA	16,00	80,00
7066	Praça Castro Alves	S/n	Na	Teixeira De Freitas	BA	100,00	308,00
7064	Praça Castro Alves	S/n	Na	Lajedão	BA	12,00	1.050,00
36554	Praça Conselheiro Luiz Viana	S/n	Na	Xique-Xique	BA	16,00	600,00
7439	Praça Coronel Joao Das Virgens	0	Aracatu	Aracatu	BA	12,00	1.200,00
604	Praça Da Bandeira	168	Na	Potiraguá	BA	197,70	493,57
487	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cairu	BA	19,00	945,00
7270	Praça Da Feira	0	Pov. Vera Cruz	Porto Seguro	BA	32,56	1.003,20
7169	Praça Da Feira (Limita-Se Pelo Lado Esquerdo Com	S/n	Distrito Travessao	Camamu	BA	9,72	328,00
883	Praça Da Igreja	0	Centro	Uruçuca	BA	46,00	1.116,00
7215	Praça Da Matriz - Proximo A Rua Independencia	0	Na	Érico Cardoso	BA	12,00	900,00
859	Praça Da Torre	0	Centro	Sítio Do Quinto	BA	42,00	1.180,00
7492	Praça Do Campo	0	Ibitira	Rio Do Antônio	BA	57,55	930,25
7491	Praça Do Ginasio	0	Quixabeira	Quixabeira	BA	52,71	594,00
7256	Praça Do Mercado	0	Na	Serra Dourada	BA	12,00	1.116,00
7473	Praça Do Predio	0	Romulo Campos	Itiúba	BA	64,05	663,00
698	Praça Dr Francisco Xavier Borges	198	Centro	Camamu	BA	110,00	243,00
35157	Praça Dr. Manoel Novaes	S/n	Na	Caém	BA	62,50	1.050,00
899	Praça Gabriel F. Santos	0	Na	Capim Grosso	BA	56,00	1.060,00
778	Praça Goes Calmon	S/n	Na	Itaquara	BA	42,00	1.013,33
443	Praça Irma Dulce	22	Roma	Salvador	BA	2.068,54	2.866,00
7250	Praça Joao Nery	S/n	Na	Santanópolis	BA	12,00	552,00
926	Praça Jose Cirino	S/n	Distrito Salobro	Canarana	BA	46,00	1.015,00
799	Praça Juscelino Kubitschek	S/n	Na	Mansidão	BA	100,00	1.050,00
561	Praça Luiz Viana	0	Centro	Jequié	BA	1.547,00	1.378,00
7056	Praça Manoel Palmeira	S/n	Centro	Barro Preto	BA	57,00	613,00
769	Praça Marechal Castelo Branco	23	Centro	Itamaraju	BA	495,00	1.254,00
482	Praça Melancia Galvao	S/n	Centro	Brejões	BA	106,80	1.600,00
731	Praça Monsenhor Zacarias Luz	S/n	Na	Esplanada	BA	174,00	750,00
836	Praça Olimpio Ferreira	0	Na	Presidente Jânio Quadros	BA	95,40	1.713,53
628	Praça Padre Mateus	227	Centro	Santo Antônio De Jesus	BA	344,00	1.145,00
610	Praça Presidente Kennedy	0	Centro	Ribeira Do Pombal	BA	95,40	1.216,50
594	Praça Presidente Medice	0	Centro	Pedrao	BA	13,52	971,10
734	Praça Rui Barbosa	0	Centro	Gandu	BA	164,16	1.915,00
7493	Praça Vicente Moreira	0	Morro Das Flores	Ruy Barbosa	BA	16,00	615,00
6737	Prologamento Da Av Das Amendoeiras	0	Jaua	Camaçari	BA	66,40	1.112,00
6735	Quadra 18 - Lot. Planalto Agua Grande	0	Centro	Catu	BA	175,00	2.415,00
704	R. José Félix Ferreira - Estrada S/ Nome	0	Lagoinha	Cândido Sales	BA	104,00	1.000,00
616	Repetidora De Porto Novo S/N (Alto Formoso De Port	S/n	Rural	Santana	BA	240,00	2.400,00
807	Repetidora Morpa	0	Na	Morpará	BA	104,00	2.200,00
617	Repetidora Saude	0	Na	Saúde	BA	33,44	1.200,00
7237	Rod. Ba 270 - Fazenda Dr. Ezequiel	S/n	Na	Potiraguá	BA	23,00	1.200,00
1031	Rod. Br 407 Km 18 Km - Fazenda Rancharia	S/n	Distrito Carnaiba Do Sertao	Juazeiro	BA	61,36	202.700,00
1052	Rod. Buritirama / Mansidao Km 540	S/n	Povoado Do Gatto	Mansidão	BA	63,00	2.500,00
1053	Rod. Curaça - Juazeiro - Km 320	S/n	Imovel Rural	Curaçá	BA	66,38	2.500,00
920	Rodovia Ba 001 Km 150	S/n	Barra Grande	Vera Cruz	BA	60,00	2.552,20
6733	Rodovia Ba 099	S/n	Arembepe	Camaçari	BA	65,00	3.000,00
688	Rodovia Barro Alto Canarana Na Entrada Da Cidade0	S/n	Na	Barro Alto	BA	65,36	1.180,00
1033	Rodovia Do Feijao A 30 Km De Irece0	S/n	Na	Central	BA	57,04	6.806,00
909	Rodovia Ilheus Itabuna Km 110	S/n	Salobrinho	Ilhéus	BA	66,95	990,00
798	Rodovia Mairi-Baixa Grande	S/n	Na	Mairi	BA	48,00	436,81
809	Rodovia Novo Mundo - Piritiba A 1000M De Mundo Nk	S/n	Serra Da Santa Cruz	Mundo Novo	BA	225,50	900,00
6618	Rodovia Via Matoim 9 - Km 1 Estrada Para O Porto D	S/n	Cia - Centro Industrial De Aratu	Candeias	BA	223,00	1.973,00
470	Rua Teixeira De Freitas	S/n	Centro	Barra Da Estiva	BA	56,00	1.888,00
726	Rua 12 De Maio	S/n	Na	Crisópolis	BA	59,50	1.020,00
7203	Rua 15 De Novembro	0	Na	Iaçú	BA	33,44	476,40
35150	Rua 15 De Novembro	0	Na	Palmeiras	BA	36,00	540,00
723	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Cordeiros	BA	42,00	1.271,00
860	Rua 2 - Em Frente Ao N. 3	0	Vila Sao Joaquim	Sobradinho	BA	86,32	1.388,00
608	Rua 2 De Julho	55	Centro	Belo Campo	BA	85,50	1.200,00
7243	Rua 2 De Julho (Fundos C/ A Rua Duque De Caxias)	0	Na	Riacho De Santana	BA	69,82	1.288,00
800	Rua 24 De Maio - Fazenda Gameleira	S/n	Na	Lajedo Do Tabocal	BA	39,85	1.003,79
853	Rua 24 De Outubro	0	Centro	Santaluz	BA	66,38	1.260,00
819	Rua 25 De Junho	S/n	Centro	Paratinga	BA	39,00	1.200,00
7504	Rua 29 De Janeiro	0	Wagner	Wagner	BA	12,00	1.200,00
528	Rua 4 - Jardim Alto Boa Vista	0	Boa Vista	Ilhéus	BA	209,00	1.087,00
790	Rua 9 De Julho	S/n	Centro	Jussiape	BA	70,00	756,00
6741	Rua A Setor E - Conj. Mussurunga 1	0	Mussurunga	Salvador	BA	7,55	624,00
7434	Rua Abnoel Nogueira	0	Anage	Anagé	BA	12,00	1.200,00
7268	Rua Adilson Souza	0	Pernambues	Salvador	BA	61,00	179,30
773	Rua Afonso Pena	321	Na	Itanhém	BA	35,65	1.174,27
501	Rua Afranio Peixoto	S/n	Na	Coaraci	BA	35,00	2.000,00
829	Rua Afrizio Barbosa	S/n	Centro	Piripá	BA	42,00	1.215,00
7204	Rua Agenor Brandao	0	Na	Caturama	BA	52,71	465,00
7205	Rua Albertino Ferreira	0	Na	Ichu	BA	12,00	1.170,00
7230	Rua Alfredo Soares	0	Na	Piatá	BA	38,41	1.000,00
7162	Rua Almeida C/ A Rui Barbosa	0	Na	Ibipeba	BA	16,00	554,91
568	Rua Alto Do Bonfim	S/n	Na	Lençóis	BA	35,65	1.626,90
7200	Rua Alto Do Cruzeiro	S/n	Na	Jaborandi	BA	12,00	993,67
7227	Rua Alto Do Japao	0	Na	Nova Itarana	BA	12,00	1.215,51
7180	Rua Alvaro Lobo	0	Candeal	Candeal	BA	12,00	1.200,00
751	Rua Angelo Lima Da Silva	S/n	Na	Ibirataia	BA	66,38	1.050,00
795	Rua Antonio Botelho Neto	S/n	Centro	Licínio De Almeida	BA	95,40	1.200,00

573	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Macururé	BA	31,50	1.151,00
863	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Na	Santa Inês	BA	42,00	1.259,69
716	Rua Antonio Correia	214	Centro	Conceição Da Feira	BA	94,58	1.216,00
586	Rua Antonio De Sousa Barreto	S/n	Centro	Olindina	BA	36,65	2.064,00
846	Rua Antonio Rocha	S/n	Na	São Desidério	BA	56,00	1.225,00
521	Rua Aracy	1350	Sobradinho	Feira De Santana	BA	176,00	1.060,00
7165	Rua Artur Diniz Veloso	250	Na	Jacobina	BA	2.334,50	1.792,00
377	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	6	Campinas De Piraja	Salvador	BA	1.352,00	1.406,00
1081	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	S/n	Campinas De Piraja	Salvador	BA	100,00	124,00
1080	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas (Parte A Ser	0	Campinas De Piraja	Salvador	BA	696,00	2.774,20
7188	Rua Aurora (Lateral Da Br 156)	0	Na	Ipupiara	BA	23,00	484,00
932	Rua Ayro Da Cunha	0	Palmares	Simões Filho	BA	168,00	1.021,00
718	Rua Balon Lopes Carneiro	0	Centro	Conceição Do Coité	BA	194,92	1.232,00
7095	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Iitororó	BA	68,85	568,75
7266	Rua Boa Esperança	20	Catingal	Manoel Vitorino	BA	9,00	32,30
7502	Rua Boiadeira	S/n	Tabocas Do Brejo Velho	Tabocas Do Brejo Velho	BA	16,00	1.442,67
980	Rua Bom Jesus	S/n	Na	Porto Seguro	BA	33,00	630,00
785	Rua Botucario Alto Da Torre	0	Na	Jiquiriçá	BA	42,00	1.184,90
918	Rua Camaca	S/n	Sao Joao Do Paraíso	Mascote	BA	35,00	916,80
525	Rua Camerindo Neves	30	Centro	Guanambi	BA	639,00	890,00
1066	Rua Camerindo Neves	S/n	Na	Guanambi	BA	382,00	627,00
349	Rua Carlos Santos	S/n	Centro	Xique-Xique	BA	139,80	2.216,16
378	Rua Carvalho Nascimento	0	Cajazeiras	Salvador	BA	898,00	2.823,06
7484	Rua Cascalhada	0	Acu Da Torre	Mata De São João	BA	4,00	1.050,00
447	Rua Celika Nogueira Ou Celika Rodrigues	249	Piraja / Aguas Claras	Salvador	BA	103,00	709,00
737	Rua Cesario Costa	S/n	Centro	Governador Mangabeira	BA	57,00	900,00
801	Rua Cicero Borges De Moraes	15	Centro	Maragogipe	BA	48,84	674,84
493	Rua Colina Dos Laranjais	111	Centro	Camacan	BA	155,00	1.495,00
451	Rua Conde Porto Alegre	687	Iapi	Salvador	BA	592,00	675,00
741	Rua Conego Olimpio	S/n	Distrito Humildes	Feira De Santana	BA	71,05	1.855,00
843	Rua Coronel Bevenuto	S/n	Na	Rio Real	BA	98,15	748,43
727	Rua Coronel Jose Batista Da Fonseca	140	Centro	Cruz Das Almas	BA	394,00	1.828,00
839	Rua Coronel Jose Sirino	S/n	Na	Remanso	BA	97,06	1.192,51
803	Rua Coronel Juca Medrado	S/n	Na	Marcionilio Souza	BA	111,00	1.052,16
683	Rua Cosme Damiao	54	Banco Do Vitoria	Ilhéus	BA	66,00	1.110,00
603	Rua Cova Da Moca	S/n	Na	Porto Seguro	BA	120,00	1.218,55
33450	Rua Cruzeiro Do Sul	S/n	Na	Poções	BA	900,00	900,00
7239	Rua Curralzinho	0	Argoim	Rafael Jambeiro	BA	1.200,00	1.200,00
1036	Rua Curva Do Vento - Faz. Umbrissu Igapora	0	Morro	Igaporá	BA	61,64	2.000,00
862	Rua D - Alto Do Mirante	0	Mirante Da Coroa	Santa Cruz Cabrália	BA	37,75	1.218,55
7481	Rua Da Bandeira	0	Malhada De Pedras	Malhada De Pedras	BA	52,71	1.600,00
7057	Rua Da Bralandia	0	Guarani	Prado	BA	12,00	875,00
7241	Rua Da Caixa D'Agua	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	13,72	1.200,00
933B	Rua Da Foca Lote 2, 3, 4 E 5 Da Quadra 37	S/n	Distrito Praia Do Forte	Mata De São João	BA	-	544,48
830	Rua Da Independencia	0	Centro	Piritiba	BA	55,54	1.074,31
566	Rua Da Linha	13	Centro	Laje	BA	54,60	400,00
868	Rua Da Matriz	S/n	Tagua	Cotegipe	BA	90,00	1.600,00
584	Rua Da Muritiba	0	Na	Nilo Peçanha	BA	72,00	1.307,00
541	Rua Da Palma	S/n	Ferradas	Itabuna	BA	66,36	1.440,00
7452	Rua Da Rodoviaria/Rua Delegado Cleyton Leão Chag	198	Centro	Camaçari	BA	320,00	2.310,00
7158	Rua Da Saudade	S/n	Na	Cardeal Da Silva	BA	64,71	1.665,00
7080	Rua Da Tabela	S/n	Na	Cravolândia	BA	16,20	1.200,00
783	Rua Da Telebahia	S/n	Centro	Jacaraci	BA	42,00	486,00
816	Rua Da Torre	S/n	Centro	Nova Soure	BA	40,54	1.041,15
938	Rua Da Torre	1023	Gualbim	Valença	BA	31,11	535,00
7219	Rua Das Almas	0	Na	Formosa Do Rio Preto	BA	87,34	1.200,00
984	Rua Das Flores	0	Centro	Presidente Tancredo Neves	BA	42,00	840,00
526	Rua Das Flores	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00
577	Rua Das Flores	S/n	Centro	Monte Santo	BA	42,00	1.380,00
1062	Rua Das Margaridas	S/n	Na	Catu	BA	1.029,00	1.029,00
873	Rua Das Pedras	S/n	Periferia	Teolândia	BA	70,00	1.244,60
626	Rua Das Pedrinhas	S/n	Centro	Santa Teresinha	BA	14,28	101,50
479	Rua Das Telecomunicacoes	0	Centro	Boninal	BA	60,90	113,56
764	Rua Das Torres	S/n	Centro	Itacaré	BA	48,70	1.131,00
864	Rua Deputado Adao Souza	S/n	Centro	Santa Maria Da Vitória	BA	259,00	2.500,00
7246	Rua Deputado Antonio Brito	0	Ribeira Do Amparo	Ribeira Do Amparo	BA	12,00	1.200,00
630	Rua Desembargador Felinto Bastos	0	Zona Urbana	Santo Estêvão	BA	95,40	823,37
7077	Rua Direita Do Sao Caetano	0	Sao Caetano	Salvador	BA	592,00	470,00
360	Rua Do Balneario	174	Amaralina	Salvador	BA	1.810,00	1.540,00
505	Rua Do Cais	0	Centro	Conde	BA	85,00	600,00
668	Rua Do Colegio	0	Centro	Abaira	BA	64,05	1.200,00
744	Rua Do Cruzeiro	S/n	Na	Ibiassucê	BA	52,70	2.200,00
7208	Rua Do Cruzeiro	230	Centro	Ouroândia	BA	24,00	747,00
7207	Rua Do Cruzeiro - Terminal	0	Na	Anguera	BA	16,00	1.105,19
595	Rua Do Estadio De Futebol	0	Na	Pedro Alexandre	BA	40,00	1.880,00
640	Rua Do Matadouro	0	Na	Tucano	BA	66,38	2.462,87
7498	Rua Do Porto Grande	0	Vila De Saubara	Saubara	BA	28,72	1.633,50
7495	Rua Do Posto Novo Parana	0	Novo Parana	São Desidério	BA	66,38	1.664,64
852	Rua Do Tamarineiro	S/n	Na	Salinas Da Margarida	BA	37,50	900,00
459	Rua Do Tanque	S/n	Na	Andorinha	BA	36,00	338,00
771	Rua Dois De Julho	6	Centro	Itambé	BA	41,25	900,00
6742	Rua Dom Pedro I	0	Periperi	Salvador	BA	33,00	600,00
7216	Rua Dom Pedro II	0	Na	Eunápolis	BA	1.064,52	1.588,00
6739	Rua Domingos Caetano	29	Barbalho	Salvador	BA	2.298,00	2.297,00
6740	Rua Domingos Caetano	144	Barbalho	Salvador	BA	293,00	541,00
900	Rua Dorta Montangil	S/n	Nucelo Colonial	Una	BA	39,72	577,00
511	Rua Dos Macons	14	Centro	Euclides Da Cunha	BA	137,90	1.456,00
472	Rua Doutor Abilio Farias	455	Centro	Barreiras	BA	553,00	1.440,00
641	Rua Dr. Cleobulo Santana	S/n	Centro	Ubaitaba	BA	33,50	1.080,00
881	Rua Dr. J.J. Seabra	9	Centro	Una	BA	70,00	480,00
462	Rua Dr. Orlando Teixeira	27	Centro	Antas	BA	42,00	800,00
713	Rua Dr. Orlando Teixeira	0	Na	Chorrochó	BA	100,00	1.600,00
891	Rua Dr. Simoes Filho	4	Centro	Cachoeira	BA	516,00	622,00
7253	Rua Duque De Caxias	S/n	Na	São Miguel Das Matas	BA	12,00	1.200,00
1093	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	882,00	882,00
1094	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	193,00	1.218,00
355	Rua Edberto Quintela Lins	S/n	Centro	Wenceslau Guimarães	BA	42,16	550,00
669	Rua Edesio Tolentino	S/n	Centro	Abaré	BA	38,41	1.160,00
7210	Rua Edmundo Barreiro	1	Na	Aratuípe	BA	12,00	1.200,00
7449	Rua Eliodoro Araujo Filho	0	Na	Buritirama	BA	122,44	1.200,00
981	Rua Eneas Silva Dourado	S/n	Na	João Dourado	BA	80,00	1.125,00

376	Rua Engenheiro Souza Lima	196	Graca	Salvador	BA	1.116,00	1.492,00
379	Rua Estrada De Barreira	S/n	Mata Escura	Salvador	BA	244,00	1.715,00
886	Rua Estrada Do Sao Roque Dos Macacos	S/n	Centro	Varzedo	BA	29,37	29,37
655	Rua Eteno	S/n	Polo Petroquímico	Camacari	BA	84,00	3.064,00
815	Rua Eunapio De Queiroz	S/n	Centro	Nova Ibiá	BA	50,00	971,42
1074	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 13 E 14	0	Jardim Apipema	Salvador	BA	176,46	764,43
358	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 9 10 11 12	10	Jardim Apipema	Salvador	BA	3.502,00	1.562,00
37613	Rua Flora Mendes	S/n	Segredo	Souto Soares	BA	96,00	96,00
6738	Rua Francisco Leitao	0	Centro	Madre De Deus	BA	125,00	1.087,00
660	Rua Francisco Pinto	S/n	Centro	Inhambupe	BA	33,00	1.296,00
929	Rua Francisco Xavier	S/n	Na	Caravelas	BA	52,71	1.200,00
635	Rua Godoaldo Amaral	20	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	364,39	3.801,00
753	Rua Governador Lomanto Junior	S/n	Na	Ibirapuá	BA	35,65	798,00
620	Rua Heraldo Ribeiro	S/n	Centro	Serrinha	BA	754,00	601,00
913	Rua Hermogenes Gomes	S/n	Centro	Conde	BA	59,50	1.200,00
510	Rua Honorio Borges	S/n	Centro	Entre Rios	BA	103,60	991,00
581	Rua Ilheus S/N / Rua Oscar Teixeira De Carvalho	S/n	Na	Mucuri	BA	42,00	617,20
692	Rua Iluminato Lobo	139	Centro	Brumado	BA	312,00	831,00
7258	Rua J. J. Seabra	S/n	Na	Souto Soares	BA	16,00	1.073,00
7078	Rua J.J. Seabra	0	Na	Canavieiras	BA	68,29	1.791,80
919	Rua Jequitiba	0	Distrito Arraial Dajuda	Porto Seguro	BA	54,00	1.218,55
527	Rua Jj Seabra	453	Centro	Ibotirama	BA	138,00	1.260,00
752	Rua Jjs Dourado	S/n	Na	Ibititá	BA	52,78	801,02
702	Rua Joana Angelica - Malemba	85	Alto Da Bela Vista	Candeias	BA	742,00	2.432,00
911	Rua Joana Paula	S/n	Centro	Camacan	BA	64,05	777,40
7220	Rua Joao Batista Da Conceicao	0	Na	Gavião	BA	45,00	2.000,00
520	Rua Joaquim Jose Seabra	182	Centro	Feira De Santana	BA	1.579,80	2.730,00
578	Rua Joel Modesto	S/n	Na	Morro Do Chapéu	BA	36,00	994,00
905	Rua Jonas Martins Rio	258	Na	Pé De Serra	BA	66,38	1.200,00
925	Rua Jose Belarmino Martins Silva	S/n	Centro	Feira Da Mata	BA	42,00	575,00
651	Rua Jose Dias Da Rocha	S/n	Centro	Utinga	BA	40,54	1.378,00
642	Rua Jose Loyola De Andrade	S/n	Centro	Ubaitaba	BA	36,30	600,00
759	Rua Jose Miraglia	49	Centro	Ipiá	BA	347,00	858,00
7171	Rua Jose Serafim De Farias Ou Jovenal Amaral	S/n	Na	Uruçuca	BA	57,75	1.530,57
513	Rua Jose Tavares Carneiro	2261	Cidade Nova	Feira De Santana	BA	194,00	3.517,00
794	Rua Jose Vilela	S/n	Centro	Lapão	BA	92,02	1.103,52
679	Rua Jovino Cunha	87	Na	Aramari	BA	42,00	1.200,00
502	Rua Juscelino Kubitscheck	S/n	Centro	Mascote	BA	23,00	1.600,00
766	Rua L/J - Loteamento Jardim Ala	0	Na	Itagi	BA	57,30	1.221,00
7166	Rua Leal Santos	S/n	Teixeira Do Progresso	Mascote	BA	12,00	952,00
453	Rua Leila Diniz	150	Cabula	Salvador	BA	1.320,00	2.640,00
717	Rua Leonidio Monteiro	S/n	Centro	Conceição Do Almeida	BA	67,50	687,00
7257	Rua Liberalino Sales Gadelha	0	Na	Serra Preta	BA	16,00	1.212,00
7264	Rua Lomanto Junior	25	Centro	Simões Filho	BA	58,93	270,00
7249	Rua Lomanto Junior	S/n	Na	Santa Cruz Da Vitória	BA	12,00	160,00
442	Rua Lord Cockrane	86	Barra	Salvador	BA	249,00	240,00
953	Rua M Praia De Taperapuano	0	Na	Santa Cruz Cabralia	BA	40,23	1.218,00
7201	Rua Major Pinheiro (Prox. Rua Martin Albuquerque)	0	Na	Jaguaripe	BA	120,90	600,00
539	Rua Manoel Cerqueira Brandao - Clube	S/n	Pontalzinho	Itabuna	BA	2.891,00	5.563,00
618	Rua Manoel Fabricio	S/n	Centro	Seabra	BA	35,65	1.066,30
729	Rua Manoel Francisco Caires	S/n	Centro	Dom Basilio	BA	49,00	1.200,00
467	Rua Manoel Gomes De Souza	2	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	767,00	1.500,00
1084	Rua Manoel Silvestre Leite	141	Centro	Lauro De Freitas	BA	294,00	2.000,00
557	Rua Marcelino Crisostomo Silva	302	Na	Jaguariari	BA	100,67	819,00
1082	Rua Maria Luiza Alves - Loteamento Parque Recreio I	S/n	Sao Cristovao	Salvador	BA	1.067,00	3.069,00
7069	Rua Mario Andrezza	S/n	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	1.500,00	1.500,00
7265	Rua Menandro Menain (Rua Vaco Neto - Antigo End)	0	Na	Manoel Vitorino	BA	16,20	836,00
438	Rua Miguel Calmon (Ed Ouro Preto 3º Andar)	61	Comercio	Salvador	BA	356,00	68,00
1059	Rua Milton Jose Ornelas	0	Centro	Alagoinhas	BA	349,00	853,00
854	Rua Milton Silva	S/n	Centro	Sapeaçu	BA	26,75	878,35
728	Rua Monsenhor Jose Gilberto Luna	0	Na	Curuçá	BA	64,30	3.600,00
7058	Rua Monteiro Lobato	S/n	Ibicarai	Ibicarai	BA	153,00	918,00
666	Rua Morro Da Areia	S/n	Carnaiba	Pindobaçu	BA	16,00	100,00
796	Rua Nelson Leal	539	Centro	Livramento De Nossa Senhora	BA	35,00	1.200,00
870	Rua Nova Da Amarguinha	S/n	Na	Taperoá	BA	38,48	761,60
7500	Rua Nova Lima	0	Sitio Do Meio	Sitio Do Mato	BA	16,00	1.200,00
789	Rua Nsa Das Candeias	0	Centro	Jussari	BA	42,00	1.017,61
382	Rua Numa Pompilio Bittencourt	0	Pernambues	Salvador	BA	10,50	10,50
7437	Rua Olavo Lobo	0	Na	Antônio Cardoso	BA	26,40	900,00
678	Rua Oliveira Brito	S/n	Centro	Aporá	BA	71,40	10.260,00
7193	Rua Oscar Ribeiro	0	Na	Juazeiro	BA	1.090,00	1.824,00
7168	Rua Oseias Mendes	S/n	Varzea Grande	Pindobaçu	BA	40,00	88,00
634	Rua Osvaldo Trabuco	S/n	Na	Tanquinho	BA	42,00	2.036,00
703	Rua Ottilio Teixeira	S/n	Centro	Candiba	BA	53,00	1.007,00
867	Rua Padre Edgard Torres	S/n	Taboquinhas	Itacaré	BA	69,30	614,40
7232	Rua Padre Joao Meira	0	Na	Pilão Arcado	BA	16,00	1.130,35
906	Rua Parque Sao Jorge	S/n	Arraial Da Pedra	Santo Amaro	BA	85,21	1.532,48
456	Rua Pedro Celestino Bastos	S/n	Centro	Alagoinhas	BA	657,00	2.093,00
832	Rua Percilio Santos	S/n	Centro	Pojuca	BA	120,00	1.500,00
361	Rua Politeama De Cima	76	Politeama	Salvador	BA	458,00	1.653,00
720	Rua Porto Alegre	55	Centro	Condeúba	BA	42,00	1.677,00
503	Rua Pres. Juscelino	0	Na	Cocos	BA	64,55	326,00
7212	Rua Presidente Dutra	0	Na	Dário Meira	BA	16,20	542,64
856	Rua Princesa Izabel	S/n	Centro	Sebastião Laranjeiras	BA	42,00	1.350,00
481	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	201,00	625,00
588	Rua Principal	S/n	Na	Oliveira Dos Brejinhos	BA	45,00	875,00
480	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	130,00	1.460,00
842	Rua Principal	S/n	Na	Rio Do Pires	BA	120,00	900,00
483	Rua Principal	S/n	Na	Brotas De Macaúbas	BA	35,00	1.600,00
812	Rua Projotora	S/n	Centro	Mutuípe	BA	106,85	1.263,60
643	Rua Quintino Bocaiuva	112	Centro	Valença	BA	327,00	1.098,00
7160	Rua Quintino Bocaiuva	S/n	Centro	Castro Alves	BA	1.043,39	1.043,39
7181	Rua Quintino Bocaiuva	0	Centro	Castro Alves	BA	55,75	532,00
699	Rua Quintino Bocaiuva - Esquina Com Landufo Alves	S/n	Centro	Campo Formoso	BA	180,00	1.287,00
7261	Rua Raimundo Santana Ribeiro	0	Centro	São Francisco Do Conde	BA	70,38	1.586,30
813	Rua Ranusio De Araujo Batista	100	Centro	Nordestina	BA	11,88	756,00
7075	Rua Rezende Costa	11	Jardim Cruzeiro	Salvador	BA	142,00	260,00
485	Rua Rui Barbosa	0	Centro	Caetité	BA	150,00	823,50
7186	Rua Rui Barbosa	0	Na	Ipecaetá	BA	12,00	1.040,00
7254	Rua Rui Barbosa	0	Na	Saúde	BA	12,00	600,00
811	Rua Sabino Santiago	13	Centro	Muritiba	BA	150,53	2.351,96

548	Rua Salvador	S/n	Centro	Itapetinga	BA	585,00	1.299,00
814	Rua Samuel Miranda	S/n	Na	Nova Canaã	BA	81,00	1.400,00
7244	Rua Samuel R. Nogueira	0	Na	Barrocas	BA	66,38	2.700,00
579	Rua Santa Isabel	S/n	Centro	Mucugê	BA	46,00	1.050,00
559	Rua Santa Maria	S/n	Joaquim Roma	Jequié	BA	182,16	878,00
7167	Rua Santo Andre Ou Jose Carlos	S/n	Distrito Olivenca	Ilhéus	BA	16,00	380,00
575	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Medeiros Neto	BA	35,65	1.121,76
623	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Santa Rita De Cássia	BA	72,50	1.600,00
646	Rua Sao Bento	1	Vera Cruz	Vera Cruz	BA	134,83	611,00
736	Rua Sao Carlos	S/n	Centro	Gongogi	BA	51,00	1.166,00
748	Rua Sao Joseqd 2	0	Na	Ibipitanga	BA	46,00	1.019,22
37608	Rua Sao Pedro	S/n	Povoado Colonia Do Formoso	Coribe	BA	101,26	101,26
894	Rua Sao Pedro - Rua 2 Julho	S/n	Monte Pascoal Centr	Itabela	BA	30,00	1.680,00
599	Rua Sao Roque	S/n	Na	Planaltino	BA	52,71	1.051,56
504	Rua Sapucaia	S/n	Centro	Conde	BA	87,00	1.200,00
671	Rua Saturnino Menezes	S/n	Na	Acajutiba	BA	37,44	1.326,00
530	Rua Sete De Setembro	167	Centro	Ilhéus	BA	1.461,00	1.293,00
684	Rua Silva Jardim	S/n	Sagrada Familia	Barra	BA	121,00	3.652,00
7062	Rua Sipriano Oliveira	0	Na	Irajuba	BA	15,75	675,00
484	Rua Siqueira Campos	320	Na	Buerarema	BA	150,00	1.307,00
569	Rua Sr Dos Passos	S/n	Na	Lençóis	BA	66,37	1.626,90
917	Rua Superintendente Aldo Santana	S/n	Caldas Do Jorro	Tucano	BA	42,00	523,74
825	Rua Tiberio Fausto	S/n	Na	Pindaí	BA	38,40	1.680,00
7218	Rua Tiradentes	0	Na	Floresta Azul	BA	56,00	750,00
782	Rua Tiradentes	S/n	Centro	Iuiú	BA	63,90	1.200,00
7189	Rua Tito Luna Freire	S/n	Na	Iraquara	BA	24,00	900,00
524	Rua Tome De Souza	S/n	Morro	Guanambi	BA	62,00	500,00
567	Rua Ursula P R Da Fonte	S/n	Pitangueiras	Lauro De Freitas	BA	905,00	3.320,00
820	Rua Vicinal Das Correntes	0	Na	Paripiranga	BA	66,38	1.644,00
365	Rua Visconde De Barbacena (Zip)	S/n	Centro Industrial De Aratu	Candeias	BA	406,70	4.044,00
517	Rua Visconde De Cairu Esquina C/ Rua Fernando Sa	217	Ponto Central	Feira De Santana	BA	3.317,00	3.608,00
7497	Rua Vitalino Luiz	0	Na	São Domingos Do Maranhão	BA	32,00	1.350,00
733	Rua Waldemar Gama	S/n	Centro	São Gabriel	BA	93,60	1.140,00
7071	Rural Barriguda	0	Distrito Varzea Nova	Jacobina	BA	1.200,00	1.200,00
32658	Santa Cruz	0	Na	Conde	BA	150,00	600,00
841	Santo Soares	0	Centro	Rio De Contas	BA	35,00	1.200,00
912	Sao Jose Da Vitoria - Morro Central	0	Centro	São José Da Vitória	BA	56,10	584,82
475	Serra Da Bandeira	0	Na	Barreiras	BA	137,00	1.600,00
621	Serra Da Barra Do Vento-Fazenda Gaviao	0	Na	Serrinha	BA	142,09	847,13
563	Serra Da Santa Cruz	0	Na	Jeremoabo	BA	42,00	1.056,25
1047	Serra Do Apora	S/n	Distrito Itamira	Aporá	BA	90,17	796,50
500	Serra Do Cafundo - Fazenda Boa Esperança	0	Imovel Rural	Coaraci	BA	72,91	1.200,00
7231	Sitio Lavrinha	0	Na	Piatá	BA	23,00	1.600,00
7161	Sitio Mangueiro Do Cemiterio	0	Encruzilhada	Encruzilhada	BA	12,00	1.600,00
6734	Sitio Maria Das Flores	0	Barra De Jacuipe	Camaçari	BA	66,00	2.000,00
776	Sitio Meu Ideal	0	Na	Itapebi	BA	36,00	900,00
7083	Sitio Sao Joao	0	Na	Igrapiúna	BA	6,00	900,00
1046	Topo Da Serra lam	S/n	Localidade De Mineira	Itambé	BA	54,99	1.586,10
721	Topo Do Morro Do Povoado0	S/n	Na	Contendas Do Sincorá	BA	42,00	900,00
537	Trav. Dos Canecos	S/n	Morro Dos Canecos	Itabuna	BA	259,00	1.876,50
7164	Trav. Floriano Peixoto	0	Na	Itapicuru	BA	12,00	883,51
7157	Trav. Gonçalves	S/n	Na	Caém	BA	64,00	1.050,00
574	Trav. Jj Seabra	S/n	Centro	Mata De São João	BA	159,00	6.200,00
7190	Trav. Padre Palmeiras	0	Na	Itanagra	BA	12,00	1.200,00
797	Travessa Largo Sao Pedro	S/n	Na	Macarani	BA	100,00	200,00
908	Travessa Olavio Bilac	S/n	Na	Itiúba	BA	64,05	690,00
35161	Travessa Rocha Pires	0	Na	Jacobina	BA	1.080,00	1.080,00
1057	Vila Santo Andre	0	Fazenda	Ituberá	BA	49,00	1.633,70
1384	Açude Dos Pinheiros	0	Na	Ibicuitinga	CE	15,50	25,50
1202	Alameda Jose Quintino	350	Centro	Cedro	CE	119,00	396,00
1393	Alto Lindo	0	Na	Ibiapina	CE	15,00	165,00
1394	Amanaiara	0	Na	Reriutaba	CE	15,00	97,50
1396	Amanaiutaba0	0	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1397	Amaro	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1401	Antonico	0	Na	Quixeló	CE	15,00	200,00
1402	Antonopolis	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1404	Aranau	0	Na	Acará	CE	15,50	136,69
1405	Arapa	0	Na	Tianguá	CE	15,50	25,50
1410	Aratama	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1411	Araticum	0	Na	Ubajara	CE	15,50	25,50
1412	Araticums	0	Na	Bela Cruz	CE	15,50	25,50
1418	Avenida 15 De Novembro	20	Na	Cariús	CE	36,33	428,40
1343	Avenida 23 De Agosto	576	Centro	Senador Sá	CE	44,76	101,40
1255	Avenida 8 De Novembro	870	Centro	Jaguaribe	CE	125,86	3.276,50
1652	Avenida Antonio Lucinda	S/n	Distr. Morrinhos Novos	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1329	Avenida Cel. Cícero Sa	S/n	Na	Eusébio	CE	127,00	475,00
1262	Avenida Cel. Humberto Bezerra	128	Pq Tiradentes	Abaiara	CE	45,84	129,89
1348	Avenida Cel. Joao Coelho	103	Centro	Barbalha	CE	234,00	907,00
1295	Avenida Cel. Joao Felipe	498	Centro	Ocara	CE	38,70	59,40
1419	Avenida Central	548	Acaracuzinho	Fortaleza	CE	88,20	161,82
1541	Avenida Central	S/n	Distrito Espinho	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1597	Avenida Central De Jardim De Cima	S/n	Jardim De Cima	Paracuru	CE	15,00	165,00
1277	Avenida Coronel Filomeno Gomes	802	Jacarecanga	Fortaleza	CE	146,00	561,00
1134	Avenida De Contorno - Distrito De Maracanaú	S/n	Distrito Industrial	Fortaleza	CE	342,00	3.000,00
1340	Avenida Do Imperador	285	Centro	Fortaleza	CE	121,00	121,00
1146	Avenida Dom Almeida Lustosa	1949	Parque Potira	Caucaia	CE	66,15	714,00
1114	Avenida Dom Lino	525	Centro	Russas	CE	760,00	2.557,00
1621	Avenida Domingos Lopes	S/n	Lapa	Graça	CE	15,00	165,00
1359	Avenida Dr. Joaquim Fontenelle	286	Na	Ubajara	CE	115,04	404,43
1197	Avenida Engenheiro Santana Junior	2846	Aldeota	Fortaleza	CE	208,00	442,00
1322	Avenida Francisco Ademar Andrade	S/n	Centro	Campos Sales	CE	186,00	698,00
1421	Avenida Gal. Alípio Dos Santos	1190	Na	Amontada	CE	94,70	258,94
1779	Avenida Hilario Sena	198	Lagoa De Santo Antonio	Ararendá	CE	15,50	25,50
1353	Avenida Honorio Melo	4	Na	Monsenhor Tabosa	CE	164,00	247,00
1251	Avenida Joao Batista Rios	1913	Centro	Itarema	CE	58,45	133,50
1194	Avenida Joao Inacio De Lucena	639	Centro	Brejo Santo	CE	220,00	982,00
1651	Avenida Jose Bezerra De Saboia	0	Montenebo	Crateús	CE	15,50	200,00
1224	Avenida Jose Candido De Carvalho	483	Centro	Graça	CE	56,16	197,10
1434	Avenida Jose Eugenio	17	Barra Do Sotero	Croatá	CE	15,50	25,50
1422	Avenida L Com Rua 22	0	Mondubim	Fortaleza	CE	193,57	1.740,00
1147	Avenida Leste - Rua 305	58	Nova Metropole	Caucaia	CE	78,00	158,00

1281	Avenida Lindolfo Braga	0	Na	Miraima	CE	28,09	158,19
1113	Avenida Maestro Lisboa	2641	Lagoa Redonda	Fortaleza	CE	104,00	1.087,30
1371	Avenida Marina Do Morro Branco0	S/n	Centro	Beberibe	CE	77,50	1.045,00
1151	Avenida Mozart Pinheiro De Lucena	2718	Quintino Cunha	Fortaleza	CE	99,00	168,00
1123	Avenida Osorio De Paiva	7732	Canindezinho	Fortaleza	CE	99,00	165,00
1201	Avenida Parajana	6040	Passare	Fortaleza	CE	227,00	1.053,00
1355	Avenida Pasteur	936	Carlito Pamplona	Fortaleza	CE	111,00	111,00
1137	Avenida Paulino Felix	829	Centro	Acopiara	CE	327,00	811,00
1245	Avenida Paulo Bastos	202	Na	Irauçuba	CE	44,41	186,39
1423	Avenida Pedro Felicio Cavalcanti (Esq. C/ Rua Franck	S/n		Crato	CE	35,00	960,00
1254	Avenida Pergentino Almiro Pinheiro	S/n	Centro	Jaguaribara	CE	15,22	15,22
1110	Avenida Placido Castelo	1727	Centro	Quixadá	CE	910,00	1.990,00
1285	Avenida Pref. Vitoriano Antunes	S/n	Centro	Cascavel	CE	145,00	193,00
1259	Avenida Pres. Medice / Rua Manoel Silva	171	Centro	Jati	CE	36,33	569,00
1842	Avenida Principal	S/n	Tres Bodegas	Itó	CE	15,00	165,00
1346	Avenida Professor Saboia (Rua Miami)	207	Junco	Sobral	CE	99,00	520,00
1534	Avenida Santo Antonio	S/n	Dom Leme	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1349	Avenida Santos Dumont	S/n	Centro	Aquiraz	CE	186,00	736,00
1337	Avenida Sao Pedro	221	Centro	Salitre	CE	30,68	45,43
1804	Avenida Sebastiao De Abreu	0	Sebastiao De Abreu	Pentecoste	CE	15,00	242,56
1705	Avenida Sebastiao Fernandez	S/n	Recreio	Sobral	CE	10,00	170,00
1256	Avenida Simao De Gois ( Praça Getulio Vargas (R. Ar	S/n	Centro	Jaguaruana	CE	44,80	110,00
1238	Avenida Tabeliao Francisco Alves	170	Centro	Pentecoste	CE	186,00	2.576,00
1426	Avenida Tiradentes	41	Na	Croatá	CE	36,33	250,46
1614	Avenida Trajano Honorato	636	Lagoa Do Mato	Itaitira	CE	15,50	25,50
1430	Baixio	0	Na	Quiterianópolis	CE	15,00	175,00
1432	Barra	0	Na	Atuaba	CE	15,00	220,00
1433	Barra Da Sucatinga	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1438	Barreiras Dos Vianas	0	Na	Aracati	CE	15,00	160,00
1440	Barreiros	0	Na	São Benedito	CE	15,50	228,00
1439	Barreiros	0	Na	Potengi	CE	15,00	165,00
1443	Barro Alto	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1444	Bastioes	0	Na	Iracema	CE	15,00	165,00
1449	Betania	0	Na	Ibiapina	CE	10,00	94,50
1446	Betania	0	Na	Croatá	CE	15,00	200,00
1454	Boa Esperança	0	Na	Moraújo	CE	15,00	200,00
1456	Boa Vista	0	Na	Mombaça	CE	15,00	180,00
1457	Boa Vista	0	Na	Paraipaba	CE	15,00	120,00
1458	Bom Jesus	0	Na	Tauá	CE	15,00	200,00
1459	Bom Nome	0	Na	Atuaba	CE	15,00	200,00
1460	Bom Principio	0	Centro	Morrinhos	CE	10,00	126,00
1464	Borges	0	Na	Jaguaruana	CE	18,00	201,00
1179	Br 116 Km 160	S/n	Pedras	Fortaleza	CE	270,00	1.007,00
1468	Buritizal	0	Na	Poranga	CE	15,50	285,00
1471	Cachoeira De Fora	0	Na	Arneiroz	CE	15,00	300,00
1472	Caetanos	0	Na	Beberibe	CE	15,00	300,00
1473	Cafe Da Linha	0	Na	Milagres	CE	15,00	144,00
1475	Caicara	0	Na	Canindé	CE	15,00	200,00
1479	Cajazeiras	0	Na	Aracati	CE	15,00	200,00
1480	Cajueiro	0	Na	Aracati	CE	15,00	104,06
1483	Camilos	0	Distrito De Camilos	Meruoca	CE	15,50	25,50
1487	Canindezinho	0	Na	Nova Russas	CE	15,00	175,00
1488	Canoa Quebrada N° 1	0	Na	Aracati	CE	40,02	94,00
1492	Capivara	0	Na	Aracoliaba	CE	15,50	25,50
1504	Casteliano	0	Na	Acarau	CE	15,50	25,50
1507	Cauassu	0	Na	Acarau	CE	15,50	25,50
1508	Caxitore	0	Na	Umirim	CE	15,50	200,00
1510	Celsolandia	0	Na	Acarau	CE	15,00	165,00
1331	Chapada Do Araripe	0	Sao Felipe	Brejo Santo	CE	154,52	2.500,00
1513	Coite Pedreira	0	Na	Caucaia	CE	15,00	200,00
1517	Condado	0	Na	Orós	CE	20,00	20,00
1522	Crioulos	0	Na	Pereiro	CE	15,50	172,00
1523	Cristais	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1527	Currul Velho	0	Na	Acarau	CE	15,50	400,00
1542	Espinho	0	Rural	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1543	Espraiao	0	Rural	Acarau	CE	15,50	25,50
1381	Estr. Da Tabuba / Avn Central Lt 12 Qd 44	S/n	Distrito De Tabuba	Caucaia	CE	30,00	391,84
1768	Estrada Ce 257 - Km 55	S/n	Salitre	Canindé	CE	15,00	165,00
1836	Estrada Da Vila Torroes	0	Vila Torroes	Itarema	CE	15,50	200,00
1530	Estrada De Algodoes	S/n	Damiaio Carneiro ( Algodoes)	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1773	Estrada De Santa Rosa	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1576	Estrada Do Algodao	0	Ideal	Aracoliaba	CE	15,00	165,00
1551	Estrada Principal	S/n	Vila Flamengo	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1442	Estrada Principal	S/n	Vila Barrinha	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1789	Estrada Principal	S/n	Sao Jose	Saboeiro	CE	15,00	165,00
1477	Estrada Principal	S/n	Vila Caipu	Cariús	CE	15,00	165,00
1547	Faisca	0	Na	Redenção	CE	15,50	200,00
1548	Favelira	0	Na	Carnaubal	CE	15,00	165,00
1257	Fazenda Angiquinhos	S/n	Jaibaras	Sobral	CE	122,79	700,00
1552	Flexeiras	0	Na	Trairi	CE	15,00	200,00
1554	Franalina Do Norte (V. Umari)	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	200,00
1555	Fronteiro	0	Na	Milagres	CE	15,50	200,00
1556	Gangorinha	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	200,00
1557	Genezare	0	Na	Assaré	CE	15,50	300,00
1559	Guajiru	0	Na	Fortim	CE	15,00	165,00
1561	Guanaces	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1563	Guassusse	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1577	Igaroi	0	Na	Orós	CE	15,00	165,00
1578	Ilha Dos Coqueiros	0	Na	Acarau	CE	15,00	152,00
1582	Inhuporanga	0	Na	Caridade	CE	15,50	25,50
1583	Ipaguacu	0	Na	Massapê	CE	15,00	165,00
1585	Iratinga	0	Na	Itapagé	CE	15,00	165,00
1592	Jaburuna	0	Rural	Ubajara	CE	15,00	165,00
1594	Jaguarao	0	Vila	Aracoliaba	CE	15,50	25,50
1599	Jordao	0	Vila	Sobral	CE	15,50	200,00
1605	Juritiana	0	Vila	Acarau	CE	15,50	25,50
1608	Lagoa Seca	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	25,50
1610	Lagoa De Dentro	0	Na	Beberibe	CE	15,50	168,00
1611	Lagoa Do Banana	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1615	Lagoa Dos Milhomens	0	Na	Itó	CE	15,50	140,00
1617	Lagoa Vermelha	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	200,00

1619	Lagoinha0			Quixeré	CE	15,50	25,50
33479	Maria Gorete Cavalcante	0	Inhamus	Tauá	CE	15,00	87,72
1641	Miguel Xavier	0	Na	Cariríagu	CE	15,00	25,50
1643	Mirambe	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1644	Missi	0	Na	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1648	Monguba	0	Na	Trairi	CE	15,50	25,50
1649	Monte Carmelo	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	25,50
1143	Morro Do Chapeu0	S/n	Sítio Sao Jose Das Almas	Meruoca	CE	320,00	5.302,00
1655	Mumbaba	0	Na	Massapé	CE	10,00	170,00
1656	Mundau	0	Na	Uruburetama	CE	15,50	200,00
1662	Nova Floresta	0	Na	Jaguaribe	CE	15,00	165,00
1663	Novo Horizonte	0	Na	Ocara	CE	15,50	25,50
1664	Olho D'Água Da Bica	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1666	Outeiro	0	Na	Aracati	CE	15,50	25,50
1670	Pai Joao	0	Na	Aratuba	CE	15,00	306,00
1672	Palestina0			Orós	CE	15,50	25,50
1676	Paraguai	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1682	Patriarca	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1685	Pessoa Anta	0	Na	Granja	CE	15,50	25,50
1688	Pitombeira	0	Na	Itapagé	CE	15,00	105,00
1690	Podimirim	0	Na	Milagres	CE	15,00	165,00
1629	Pontal Do Maceio	0	Na	Fortim	CE	15,50	25,50
1334	Posto Mundial - Sítio Pedra D'Água	S/n	Charneca	São João Do Jaguaribe	CE	131,15	2.500,00
1800	Povoado Sao Sebastiao	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1344	Praça 16 De Agosto (Rua Santos Dumont)	497	Na	Aracoiaba	CE	119,00	466,00
1383	Praça Abilio Martins	0	Rural	Ipu	CE	15,00	165,00
1169	Praça Alcides Paraiba	S/n	Centro	Apuiarés	CE	29,97	55,00
1309	Praça Aluisio Pessoa	0	Centro	Pedra Branca	CE	51,67	51,20
1823	Praça Benedito Moreira De Souza	S/n	Siupe	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1327	Praça Cel. Raimundo Rodrigues/Rua Joao Pessoa S/n	S/n	Na	Reriutaba	CE	138,75	277,50
1595	Praça Chico Prado	S/n	Distrito De Jaibaras	Sobral	CE	15,50	25,50
1451	Praça Da Matriz	0	Bilheira	Sobral	CE	15,00	200,00
1356	Praça Jose Granja Ribeiro (R. Raimundo Nonato Ribeiro)	87	Centro	Trairi	CE	77,50	409,24
1312	Praça Marechal Rodon	S/n	Centro	Pereiro	CE	65,97	65,97
1695	Prea	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1697	Quatiguaba	0	Na	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	25,50
1701	Quixaba0			Aracati	CE	15,50	25,50
1703	Rafael Arruda	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1149	Repetidora Do Oeste (Santo Antonio)	0	Na	Tamboril	CE	320,00	4.930,00
1162	Repetidora Ecologica Aiuba	0	Morro	Aiuaba	CE	66,63	4.000,00
12663	Repetidora Feliteiro / Nova Floresta	0	Rural	Jaguaribe	CE	16,00	400,00
1181	Repetidora Ladeira Nova	0	Distrito - D.Maurício	Quixadá	CE	335,00	5.098,00
1313	Repetidora Pereiro Verdes Mares	0	Na	Pereiro	CE	28,09	2.862,00
1142	Repetidora Pico Alto Rodovia, 253 Km 905	0	Pernambuquinho	Guaramiranga	CE	323,00	48.144,01
33556	Repetidora Sítio Serrinha Dos Darios0			Campos Sales	CE	15,00	400,00
1707	Riacho Do Banabuiú0			Pedra Branca	CE	15,50	300,00
1403	Rod. Br 222 - Km 252	S/n	Distrito De Aprazível	Sobral	CE	15,00	165,00
1502	Rod. Ce 282	S/n	Cascudo	Icó	CE	15,00	165,00
1497	Rod. Ce 373	S/n	Carmelopolis	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1623	Rod. Central Distrito De Limoeiro	S/n	Distrito Limoeiro	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	200,00
1637	Rod. Central Martinslandia	S/n	Distrito Martinslandia	Guaraciaba Do Norte	CE	15,00	165,00
1437	Rodovia Ce	S/n	Barreiras	Iguatu	CE	10,00	25,00
1657	Rodovia Ce 1610	S/n	Mulambeiras	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1712	Roldao	0	Na	Morada Nova	CE	15,50	400,00
1560	Rrodoviaod Ce 85 (Raimundo Nonato)	S/n	Gualdrapas	Trairi	CE	15,50	25,50
1345	Rua Quatro	391	Sinha Saboia	Sobral	CE	104,64	1.860,00
1361	Rua 03 De Agosto	S/n	Na	Umarí	CE	36,33	522,00
1834	Rua 13 De Maio	0	Timonha	Granja	CE	15,00	253,00
1187	Rua 15 De Novembro	173	Centro	Quixeramobim	CE	226,00	1.277,00
1196	Rua 22 De Julho	517	Na	Carneaub	CE	59,16	178,25
1166	Rua 26 De Julho (Rua Artur Carvalho)	S/n	Na	Varjota	CE	87,45	350,00
1184	Rua 26 De Junho	474	Centro	Boa Viagem	CE	158,32	940,36
1269	Rua 38	71	Conj.Timbo	Maracanaú	CE	99,00	177,00
1716	Rua 69	844	Conjunto Jereissati Ii	Fortaleza	CE	99,00	216,00
1119	Rua 8 A (Antiga 88)	200	Cj. Parque Tabapua	Caucaia	CE	208,00	553,00
1700	Rua Alexandre Benicio	53	Distrito De Quitaius	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	25,50
1354	Rua Alfredo Pinto De Mesquita	498	Centro	Tejuçuoca	CE	63,24	108,19
1368	Rua Alto Alegre	S/n	Prainha	Aquiraz	CE	87,00	577,94
1796	Rua Ana Gonçalves Carvalho	S/n	Lagoa De Sao Pedro	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1515	Rua Antonio Barros De Carvalho	S/n	Conceicao	Hidrolândia	CE	10,00	170,00
1633	Rua Antonio Costa Moraes	S/n	Mapua	Jaguaribe	CE	15,50	25,50
1718	Rua Antonio Cunha	S/n	Na	Alcântaras	CE	44,01	115,50
1428	Rua Antonio Ferro	S/n	Baixa Larga	Ipu	CE	15,00	165,00
1321	Rua Antonio Francisco De Moura	S/n	Centro	Potiretama	CE	90,09	212,49
1465	Rua Antonio Guedes	S/n	Brejinho	Araripe	CE	15,00	165,00
1647	Rua Antonio Luiz De Souza	S/n	Monguba	Pacatuba	CE	15,50	25,50
1379	Rua Antonio Marcos	S/n	Centro	Aquiraz	CE	46,93	260,63
1172	Rua Aracaju (R. Curitiba)	680	Henrique Jorge	Fortaleza	CE	403,00	902,00
1328	Rua Aristides Barreto	S/n	Centro	São Benedito	CE	184,00	539,00
1518	Rua B - Em Frente A Quadra De Esportes	0	Conjunto Gh-2	Icó	CE	15,00	200,00
1317	Rua Bernardo Vieira	159	Centro	Crato	CE	32,00	50,00
1414	Rua Boa Ventura	S/n	Arrojado	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	242,00
1229	Rua Capitao Ferreira	87	Na	Guaraciaba Do Norte	CE	138,79	533,69
1248	Rua Capitao Jose Rodrigues	4520	Centro	Tabuleiro Do Norte	CE	186,00	1.400,00
1721	Rua Capitao Mota	317	Na	Independência	CE	138,76	621,00
1217	Rua Capitao Tiotoni	324	Centro	Ereré	CE	27,20	73,88
1311	Rua Capitao Waldemar De Lima	41	Centro	Maracanaú	CE	99,00	345,00
1536	Rua Carmelia De Souza Costa	10	Dom Quintino	Crato	CE	15,00	165,00
1284	Rua Cel. Antonio Botelho	164	Centro	Maranguape	CE	282,00	698,00
1722	Rua Cel. Bento Alves	S/n	Fazendinha	Itaipoca	CE	119,00	599,50
1242	Rua Cel. Felix	1370	Na	Ipu	CE	130,67	293,13
1723	Rua Cel. Francisco B. Campelo	S/n	Na	Capistrano	CE	63,20	210,40
1243	Rua Cel. Guilhermino	291	Na	Ipueiras	CE	138,75	425,60
1246	Rua Cel. Joao Batista	237	Centro	Itaíba	CE	87,45	491,25
1632	Rua Cel. Joaquim Gonçalves	354	Mangabeira	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1724	Rua Cel. Jose Dantas	1264	Na	Missão Velha	CE	138,76	509,36
1267	Rua Cel. Jose De Albuquerque	446	Centro	Cedro	CE	327,00	854,00
1725	Rua Cel. Jose Libanio	65	Na	Pacatuba	CE	29,21	140,85
1203	Rua Cel. Jose Porfirio (Rua Jose Romao Rios S/N)	506	Centro	Chaval	CE	87,45	472,00
1290	Rua Cel. Justino Cafe	98	Centro	Mulungu	CE	87,45	432,00
1109	Rua Cel. Lucio	447	Centro	Cratús	CE	952,00	2.479,00

1220	Rua Cel. Manoel Pinheiro De Almeida	546	Centro	Farias Brito	CE	87,45	998,40
1726	Rua Cel. Pedro Raimundo De Oliveira	S/n	Na	Pires Ferreira	CE	28,09	123,25
1324	Rua Cel. Pompeu	510	Centro	Aracati	CE	184,00	2025,00
1164	Rua Cel. Simplicio Bezerra	353	Centro	Alto Santo	CE	63,63	498,00
1727	Rua Cel. Virgilio Tavora	S/n		Arneiroz	CE	28,00	180,00
1392	Rua Central	S/n	Alto Da Varzea-Icozinho	Icó	CE	15,50	25,50
1499	Rua Central Do Carneiro	S/n	Carneiro	Chaval	CE	10,00	170,00
1565	Rua Central Do Guriu	S/n	Guriu	Camocim	CE	10,00	170,00
1728	Rua Cesar Cals	S/n	Na	Caucaia	CE	48,15	189,75
1802	Rua Chico Pitombeira	S/n	Sao Vicente	Icó	CE	10,00	170,00
1231	Rua Claudio Carmelo Timbo	1150	Na	Hidrolândia	CE	87,45	439,98
1252	Rua Clodoaldo Pinto	103	Centro	Itaitira	CE	23,87	119,62
1307	Rua Clovis De Castro	0	Pacatuba	Pacatuba	CE	44,80	144,00
1294	Rua Coelho Mascarenhas	0	Centro	Novo Oriente Do Piauí	CE	84,29	102,14
1333	Rua Conego Climerio Chaves	146	Centro	São João Do Jaguaribe	CE	62,37	254,37
1500	Rua Coração De Maria	S/n	Caruatai	Tianguá	CE	15,50	25,50
1584	Rua Coronel Joao Martins	S/n	Iraja	Hidrolândia	CE	15,50	25,50
1498	Rua Corrego Principal	S/n	Carnaubinha	Milhã	CE	15,00	165,00
1244	Rua Cosme Roque De Macedo	S/n	Centro	Iracema	CE	104,65	495,04
1809	Rua Da Estrela	S/n	Serrinha	Granjeiro	CE	15,50	25,50
1767	Rua Da Igreja	S/n	Salao	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1673	Rua Da Igreja	S/n	Palmaria	Itapiúna	CE	15,00	165,00
1296	Rua Da Matriz	15	Centro	Orós	CE	77,50	642,60
1448	Rua Da Matriz	S/n	Betania	Hidrolândia	CE	10,00	89,10
1852	Rua Da Matriz	55	Vila Uniao	Madalena	CE	15,50	25,50
1417	Rua Da Telemar	S/n	Distrito De Assuncao	Solonópole	CE	15,50	137,50
1681	Rua De Fatima	S/n	Patos	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1729	Rua Deputado Alvaro Soares	S/n	Na	Ibiapina	CE	40,07	349,50
1209	Rua Deputado Manuel Francisco	551	Centro	Tianguá	CE	202,00	512,00
1131	Rua Desembargador Gonzaga	1925	Cidade Dos Funcionarios	Fortaleza	CE	345,00	1.203,00
1620	Rua Do Bem	0	Lambedouro	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	250,00
1173	Rua Do Comercio	159	Centro	Araipe	CE	87,45	423,80
1389	Rua Do Comercio	S/n	Aleixo	Missão Velha	CE	15,50	112,18
1848	Rua Do Comercio	S/n	Distrito De Ubauna	Coreaú	CE	15,00	165,00
1579	Rua Do Comercio	0	Centro	Aurora	CE	15,50	300,00
1580	Rua Do Comercio	S/n	Inhamus	Tauá	CE	15,00	130,00
1226	Rua Do Cruzeiro	9999	Centro	Granjeiro	CE	99,00	520,00
1589	Rua Do Cruzeiro	S/n	Itans	Itapiúna	CE	15,00	216,00
1467	Rua Do Grupo	0	Brotas	Miraíma	CE	15,00	165,00
1399	Rua Do Mercado	S/n	Anaua	Mauriti	CE	15,50	25,50
1135	Rua Dom Henrique	515	Vila Pery	Fortaleza	CE	56,35	82,56
1156	Rua Dom Pedro II	151	Na	Acaraú	CE	122,14	960,00
1100	Rua Domingos Olimpio	2290	Otavio Bonfin	Fortaleza	CE	3.982,00	2.218,84
1192	Rua Dona Cefisa Aguiar	S/n	Centro	Cariré	CE	90,00	69,58
1205	Rua Dona Santana	S/n	Na	Chorozinho	CE	87,45	433,75
1731	Rua Doracy Dos Santos	0	Na	Morinhos	CE	45,00	98,02
1372	Rua Dos Coqueiros (Cumbuco)	S/n	Centro	Caucaia	CE	49,50	330,00
1144	Rua Dr Atualpa Barbosa Lima	191	Praia De Iracema	Fortaleza	CE	86,40	175,63
1125	Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona	S/n	Agua Fria	Fortaleza	CE	733,00	4.601,00
1732	Rua Dr. Epitacio De Pinho	215	Na	Poranga	CE	43,45	115,20
1095	Rua Dr. Joao Pombo	36	Pe. Andrade	Fortaleza	CE	99,00	339,00
1108	Rua Dr. Pergentino Maia	364	Messejana	Fortaleza	CE	996,00	2.905,00
1347	Rua Dr. Queiroz Lima	S/n	Centro	Solonópole	CE	138,75	301,92
1539	Rua Dr. Brandao	S/n	Engenheiro Joao Tome	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1298	Rua Duarte Holanda	633	Centro	Pacoti	CE	77,50	311,15
1699	Rua Duque Pereira	0	Vila De Quincunca	Farias Brito	CE	15,00	165,00
1152	Rua E 11	167	Araturi	Caucaia	CE	99,00	160,00
1265	Rua Edson Da Mota Correia (R. 15 De Outubro)	787	Centro	Caucaia	CE	357,00	1.548,00
1288	Rua Edvar Silveira (R. Major Jose Lourenço	S/n	Na	Morinhos	CE	87,45	400,00
1260	Rua Elisio Gonçalves	S/n	Centro	Juazeiro Do Norte	CE	339,00	7.070,00
1378	Rua Emilia Cunha Da Silva	S/n	Taiba	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,69	620,23
1702	Rua Eneas Arrais	S/n	Quixariu	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1677	Rua Estandilau Vidal	0	Parapui	Santana Do Acaraú	CE	15,00	160,00
1363	Rua Farmaceutico Jose Rodrigues	1042	Centro	Uruburetama	CE	138,76	474,76
1596	Rua Felix Italiano	S/n	Jamacaru	Missão Velha	CE	15,50	25,50
1671	Rua Felix Pereira	S/n	Pajeu	Araipe	CE	13,50	264,00
1856	Rua Filomena R. Barroso	S/n	Varzea Redonda	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1180	Rua Firmino Tavares	432	Centro	Barro	CE	90,87	189,09
1106	Rua Floriano Peixoto	675	Centro	Iguatu	CE	1.389,00	2.900,00
1366	Rua Fontenele Sobrinho (R. Felizardo Pessoa)	865	Na	Viçosa Do Ceará	CE	90,10	501,85
1736	Rua França Do Vale (Rua Santa Terezinha)	S/n	Na	Quiterianópolis	CE	55,00	656,14
1756	Rua Francisco Almir Braga (Antiga R. Padre Ibiapina)	62	Na	Milagres	CE	74,25	396,00
1416	Rua Francisco Braga Vera	S/n	Assuncao	Itapipoca	CE	15,50	25,50
1675	Rua Francisco Ferreira Gomes	0	Panacui	Marco	CE	15,50	200,00
1737	Rua Francisco Gonçalves	S/n	Na	Banabuiú	CE	36,33	375,00
1618	Rua Francisco Henrique	470	Lagoinha	Paraipaba	CE	15,50	25,50
1600	Rua Francisco Holanda Montenegro	113	Na	Iguatu	CE	15,50	25,50
1665	Rua Francisco Lucio	747	Oliveiras	Tamboril	CE	15,50	25,50
1236	Rua Francisco Maciel Da Silva	S/n	Centro	Icó	CE	125,86	989,30
1482	Rua Francisco Mendes De Azevedo	S/n	Camboas	Paraipaba	CE	10,00	170,00
1624	Rua Francisco Milton Araujo	157	Lisieux	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1636	Rua Francisco Misael Cavalcante	S/n	Marruas	Tauá	CE	15,50	25,50
1753	Rua Francisco Mourao Lima	1	Centro	Ararendá	CE	15,50	44,41
33482	Rua Francisco Mourao Lima	S/n	Centro	Ararendá	CE	34,60	193,64
1494	Rua Francisco Pedro Da Rocha	S/n	Caracara	Aquiraz	CE	15,50	200,00
1776	Rua Francisco Rodrigues Da Silva	80	Santa Tereza	Tauá	CE	15,00	165,00
1639	Rua Francisco Soares Mourao	S/n	Matriz	Ipueiras	CE	15,50	141,05
1247	Rua Franco Magalhaes	S/n	Centro	Senador Pompeu	CE	186,00	856,00
1738	Rua Frei Anastacio	S/n	Na	Frecheirinha	CE	87,45	335,79
1121	Rua Frei Mansueto	1055	Varjota	Fortaleza	CE	474,00	989,00
1103	Rua Frei Vidal (Pontes Vieira)	1591	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	2.129,00	2.910,00
1739	Rua Furtado Leite	S/n	Na	Altaneira	CE	87,45	607,50
1133	Rua General Sampaio	55	Centro	Camocim	CE	338,00	1.225,00
1365	Rua Getulio Vargas	274	Na	Várzea Alegre	CE	130,51	857,76
1263	Rua Getulio Vargas	20	Centro	Jucás	CE	103,38	176,18
1140	Rua Goias	413	Bela Vista	Fortaleza	CE	99,00	300,00
1306	Rua Goncalo Soares	341	Centro	Paramoti	CE	87,45	741,00
1272	Rua Gov. Raul Barbosa	313	Na	Marco	CE	101,20	240,00
1175	Rua Gov. Virgilio Tavora	S/n	Centro	Arneiroz	CE	38,69	180,00
1124	Rua Gustavo Sampaio	2432	Parquelândia	Fortaleza	CE	456,00	1.129,00
1740	Rua Henrique Alencar	85	Na	Mauriti	CE	74,25	394,05

1293	Rua Herminia De Gusmao Rocha	S/n	Centro	Itapagé	CE	186,00	900,00
1264	Rua Hilda Augusto	142	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	138,79	1.050,00
1741	Rua Humberto Bezerra - Lot.Parque Boa Vista	1281	Parque Tiradentes	Juazeiro Do Norte	CE	99,00	2025,00
1350	Rua Jesuita Adeodato	S/n	Na	Tamboril	CE	55,69	56,69
1521	Rua Joao Aquino Pinheiro	S/n	Corrente	Jardim	CE	10,00	170,00
1854	Rua Joao Batista Moreno	S/n	Varzea Da Conceicao	Cedro	CE	15,50	25,50
1628	Rua Joao E. De Mesquita	S/n	Macarau	Santa Quitéria	CE	15,00	165,00
1743	Rua Joao F. Castelo- Planalto Clube	4	Tejubana	Mombaça	CE	121,00	1.240,00
1469	Rua Joao Lucas	S/n	Buritizinho	Mauriti	CE	15,50	25,50
1388	Rua Joao Luiz	S/n	Alagoinha	Araripe	CE	36,00	152,00
1654	Rua Joao Marciano Oliveira	S/n	Distrito Mucambo	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1744	Rua Joao Ney Paracampos	S/n	Choro Limao	Choró	CE	37,45	51,45
1387	Rua Joao Soares De Lima	S/n	Aguas Belas	Boa Viagem	CE	34,86	176,00
1230	Rua Joaquim Alves Nogueira	409	Centro	Guaramiranga	CE	87,45	702,00
1303	Rua Joaquim Braga	84	Centro	Paraipaba	CE	40,56	163,08
1793	Rua Joaquim Cavalcante Melo	S/n	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1447	Rua Joaquim Dantas	S/n	Betania	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	15,50	25,50
1279	Rua Joaquim Nemesio Pinheiro	S/n	Centro	Milhã	CE	67,71	97,60
1222	Rua Joaquim Pergentino	101	Centro	Fortim	CE	52,08	221,59
1746	Rua Joceno Monteiro	101	Ancuri	Fortaleza	CE	35,00	748,00
1571	Rua Jose Aleixo De Aquino	0	Iboperi	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	200,00
1814	Rua Jose Alencar	0	Simao	Porteiras	CE	15,00	165,00
1782	Rua Jose Araujo Dos Santos	0	Sao Goncalo	Juazeiro Do Norte	CE	15,00	200,00
1778	Rua Jose Colonio	0	Santo Antonio	Acopiara	CE	15,50	200,00
1691	Rua Jose Cosme	S/n	Porto Dos Barcos	Itarema	CE	15,50	25,50
1660	Rua Jose Ferreira Sergio	464	Nova Betania	Nova Russas	CE	10,00	170,00
1336	Rua Jose Gustavo Da Silva	17	Centro	Saboeiro	CE	52,70	396,00
1267	Rua Jose Leao	S/n	Centro	Moraújo	CE	57,60	201,65
1128	Rua Jose Lourenço	2514	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	191,70	498,40
1338	Rua Jose Mariano	110	Centro	Santana Do Acaraú	CE	77,50	282,80
1625	Rua Jose Mariano De Melo	S/n	Livramento	Ipueriras	CE	15,50	25,50
1678	Rua Jose Martins	S/n	Parazinho	Granja	CE	15,00	165,00
1301	Rua Jose Moreira De Andrade	0	Centro	Palmácia	CE	36,12	74,95
1747	Rua Jose Nicolau De Souza	10	Caldas	Barbalha	CE	27,00	54,00
1862	Rua Jose Noberto	43	Vila Sao Pedro (S.Pedro Norte)	Jucás	CE	15,50	25,50
1659	Rua Jose Pereira Da Silva	S/n	Vila De Nova Betânia	Farias Brito	CE	15,50	118,30
1351	Rua Jose Pereira Leite	S/n	Central	Tarrafas	CE	35,33	35,33
1851	Rua Jose Quintino	S/n	Umburanas	Mauriti	CE	15,00	165,00
1749	Rua Jose Rodrigues P. Neto	S/n	Na	Catarina	CE	53,86	180,00
1335	Rua Jose Silva	905	Centro	São Luis Do Curu	CE	105,52	165,52
1377	Rua Jose Vasques	101	Centro	Orós	CE	33,97	33,97
1362	Rua Juarez Tavora	89	Centro	Umirim	CE	87,45	405,00
1330	Rua Juiz De Fora	181	Jacarey	Fortaleza	CE	123,00	208,00
1750	Rua Juvenal De Castro	S/n	Sitio Girasol	Horizonte	CE	73,21	327,63
1609	Rua Lagoa Cercada	0	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	10,00	170,00
1505	Rua Leocadio Maciel	106	Catuana	Caucaia	CE	10,00	170,00
1720	Rua Lucio Torres	S/n	Centro	Barreira	CE	78,78	442,83
1319	Rua Luis Granjeiro (Rua Jose Cardoso 20)	0	Centro	Porteiras	CE	87,45	627,28
1861	Rua Luiz Edvaldo	327	Vila Gadelha	Iguatu	CE	15,50	25,50
1568	Rua Luiz Lucio Resende	1	Ibiapaba	Crateús	CE	15,50	25,50
1661	Rua Luiz Moreira Da Silva	S/n	Nova Fatima	Ipueriras	CE	15,00	165,00
1564	Rua Luiz Vieira De Sousa	0	Gulã	Boa Viagem	CE	15,00	264,00
1266	Rua Major Joao Bernardo	312	Centro	Madalena	CE	35,67	139,50
1810	Rua Major Salustiano	S/n	Serrola	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1698	Rua Mamede Da Rocha Forte	S/n	Quatro Bocas	Paracuru	CE	15,50	25,50
1550	Rua Manoel Batista	S/n	Felizardo	Ipaumirim	CE	15,50	25,50
1538	Rua Manoel Ferreira	S/n	Ematuba	Independência	CE	15,00	200,00
1642	Rua Manoel Gonçalo	S/n	Miragem	Cariracú	CE	15,00	165,00
1325	Rua Manoel Gonçalves	860	Centro	Quixeré	CE	44,80	229,95
1567	Rua Manoel Inocencio	S/n	Iara	Barro	CE	15,50	25,50
1826	Rua Manoel Linhares	174	Sucesso	Tamboril	CE	15,50	25,50
1320	Rua Manoel Monteiro	405	Centro	Potengi	CE	87,45	432,00
1752	Rua Manoel Mota	219	Na	Antonina Do Norte	CE	81,83	229,80
1566	Rua Manoel Rodrigues Da Silva	S/n	Holanda	Tamboril	CE	15,50	25,50
1790	Rua Manoel Rufino	S/n	Sao Jose De Solonopole	Solonópole	CE	15,50	25,50
1634	Rua Manoel Torquatro	S/n	Maracaja	Marco	CE	15,50	25,50
1798	Rua Maria Da Conceição	556	Sao Roque	Croatá	CE	15,50	25,50
1138	Rua Maria De Lourdes	656	Centro	Santa Quitéria	CE	327,00	855,00
1764	Rua Maria Juracir Dias Carneiro	14	Centro	Forquilha	CE	75,39	205,33
1398	Rua Maria Marques De Sousa	S/n	America	Ipueriras	CE	15,50	246,00
1638	Rua Maria Neuza Miranda	300	Matoes	Caucaia	CE	15,50	25,50
1526	Rua Maria Olianda	S/n	Croata	Varjota	CE	15,50	300,00
1332	Rua Menezes Pimentel	38	Centro	São Gonçalo Do Amarante	CE	67,46	383,90
1413	Rua Miguel Davi	S/n	Distrito De Aroeiras	Coreaú	CE	40,80	40,80
1273	Rua Miguel Nicodemus Alves	105	Centro	Martinópole	CE	52,17	361,80
1271	Rua Miguel Vieira De Melo	210	Centro	Limoeiro Do Norte	CE	184,00	439,00
1775	Rua Militao Felinto De Melo	S/n	Santa Tereza	Croatá	CE	15,50	25,50
1118	Rua Monsenhor Esmeraldo	800	Centro	Crato	CE	532,35	1.919,00
1754	Rua Monsenhor Olavo Oliveira	100	Na	Granja	CE	39,44	173,80
1120	Rua Montevideo	395	Serrinha	Fortaleza	CE	99,00	435,60
1297	Rua Mozart Pinto	2110	Centro	Canindé	CE	202,00	900,00
1390	Rua Noel Pereira Angelim	S/n	Algodoes	Quiterianópolis	CE	15,50	95,00
1302	Rua Nogueira Acioly	48	Centro	Paracuru	CE	115,94	292,63
1645	Rua Nossa Senhora De Fatima	S/n	Mocambo	Marco	CE	15,50	25,50
1771	Rua Nossa Senhora Do Carmo	S/n	Santa Felicia	Acopiara	CE	15,50	25,50
1407	Rua Nova	279	Araporanga	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1098	Rua Oscar Araripe	1581	Bom Jardim	Fortaleza	CE	99,00	172,94
1573	Rua Oscar Fontenele	S/n	Ibuguacu	Granja	CE	15,50	25,50
1326	Rua Padre Barros	117	Centro	Redenção	CE	138,75	571,90
1755	Rua Padre Cicero	641	Na	Juazeiro Do Norte	CE	1.924,10	3.773,52
1310	Rua Padre Cicero	159	Centro	Penaforte	CE	87,45	847,00
1686	Rua Padre Cicero	S/n	Pio X	Umarí	CE	15,50	25,50
1445	Rua Padre Cicero	S/n	Bela Vista	Crato	CE	15,00	165,00
1176	Rua Padre Emilio Cabral	330	Na	Assaré	CE	86,11	192,93
1757	Rua Parque Vila Velha II	181	Conj. Polar	Fortaleza	CE	99,00	99,00
1602	Rua Pedro Figueiras	920	Centro	Quixadá	CE	15,50	25,50
1323	Rua Pedro Gomes De Araujo	131	Centro	Quixeló	CE	40,32	92,64
1276	Rua Pedro Sampaio	275	Centro	Meruoca	CE	36,33	891,00
1237	Rua Poeta Jose Martins	197	Centro	Pacajus	CE	186,00	2.634,00
1241	Rua Prefeito Alexandre Goncalves	444	Centro	Ipaumirim	CE	87,45	286,75
1791	Rua Principal	S/n	Sao Jose Do Torto	Sobral	CE	15,50	25,50

1795	Rua Principal	0	Sao Bonito	Acopiara	CE	15,50	320,00
1516	Rua Principal	0	Vila Conceicao Dos Caetanos	Tururu	CE	15,00	200,00
1803	Rua Principal	S/n	Sapo	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1785	Rua Principal	S/n	Sao Joaquim	Umirim	CE	15,50	25,50
1478	Rua Principal	S/n	Cajazeiras Do Simiao	Assaré	CE	15,50	25,50
1400	Rua Principal	S/n	Distrito De Anil	Meruoca	CE	15,50	154,00
1799	Rua Principal	0	Sao Benedito	Baturité	CE	15,00	261,00
1503	Rua Principal	S/n	Castanhao	Alto Santo	CE	15,50	25,50
1453	Rua Principal	S/n	Bixopa	Limoeiro Do Norte	CE	10,00	157,14
1524	Rua Principal / Rua Barbosa Gomes	0	Croata	Barreira	CE	15,00	200,00
1215	Rua Prof. Joao Pereira	217	Na	Cruz	CE	67,26	278,50
1759	Rua Prof. Nicassio	S/n	Na	Bela Cruz	CE	45,62	118,86
1116	Rua Prof. Teodorico	20	Montese	Fortaleza	CE	1.741,00	1.920,56
1514	Rua Profª Julia Da Silva Oliveira	S/n	Colonia Dos Professores	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1627	Rua Professora Rosa Almeida Souza	S/n	Macaoca	Madalena	CE	15,00	280,00
1185	Rua Quinto Bocaiuva	418	Centro	Nova Russas	CE	236,00	1.002,00
1191	Rua Raimundo Aires	194	Centro	Caridade	CE	26,40	89,50
1553	Rua Raimundo Alves De Lima	2055	Na	Russas	CE	15,00	165,00
1801	Rua Raimundo Bezerra De Moraes	20	Vila Sao Sebastiao	Cariús	CE	15,00	165,00
1240	Rua Raimundo Evaristo	S/n	Na	Ipaporanga	CE	59,45	185,26
1431	Rua Raimundo Joca	S/n	Bandeira Nova	Itaira	CE	15,50	25,50
1415	Rua Raimundo Jose	S/n	Aruaru	Morada Nova	CE	10,00	170,00
1308	Rua Raimundo Laureano Sampaio	S/n	Pecem	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,20	232,46
1630	Rua Raimundo Peres Farias	103	Major Semplicio	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1253	Rua Raimundo Pontes De Lima	23	Centro	Jaguaretama	CE	53,50	150,66
1186	Rua Raimundo Teofilo De Castro	232	Na	Itapipoca	CE	327,00	649,00
1462	Rua Ricardo Alves Da Silva	0	Bonito	Canindé	CE	15,00	220,00
1115	Rua Rio Araguaia	2150	Jardim Iracema	Fortaleza	CE	671,00	2.707,00
1235	Rua Rosa Reboucas	144	Centro	Icapuí	CE	87,45	400,35
1853	Rua Saldanha Freire	164	Ururue	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1305	Rua Santa Terezinha	120	Centro	Parambu	CE	87,45	550,64
1549	Rua Santa Terezinha	S/n	Feiticeiro	Jaguaribe	CE	15,50	300,00
1558	Rua Santo Antonio	S/n	Distrito De Goiama	Moraújo	CE	15,50	25,50
1581	Rua Santos Dumont	S/n	Distrito De Inhuca	São Benedito	CE	5.106,00	51,60
1708	Rua Sao Francisco	S/n	Riacho Grande	Araripe	CE	15,00	165,00
1489	Rua Sao Joaquim	S/n	Localidade Do Canto	Coreaú	CE	15,50	25,50
1811	Rua Sao Jose	S/n	Serrote	Iguatu	CE	15,50	25,50
1858	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila De Carnauba	Jati	CE	15,50	25,50
1622	Rua Sao Sebastiao	S/n	Lima Campos	Icó	CE	10,00	170,00
1364	Rua Sargento Mirabial Pessoa	50	Centro	Uruoca	CE	24,14	123,25
1658	Rua Sebastiao Ferreira	S/n	Nenelandia	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1604	Rua Sebastiao Martins	S/n	Jucás	Cariré	CE	15,50	25,50
1572	Rua Sebastiao Porfirio	S/n	Ibuacu	Granja	CE	10,00	170,00
1455	Rua Sem Denominação Oficial	0	Boa Esperanca	Tamboril	CE	15,00	200,00
1170	Rua Senador Joao Cordeiro	857	Centro	Baturité	CE	226,00	2.306,00
1575	Rua Senhora Santana	S/n	Icozinho	Icó	CE	15,00	165,00
1506	Rua Sete De Setembro	518	Distrito De Catunda	Catunda	CE	65,38	65,38
1206	Rua Tabellao Angelim	S/n	Centro	Coreaú	CE	45,60	251,81
1763	Rua Tenente Jose Joaquim	S/n	Na	Itapiúna	CE	87,45	546,79
1501	Rua Teodora Rodrigues Dos Santos	112	Carvoeiro	Itarema	CE	15,50	25,50
1486	Rua Teodorico Ferreira Pinto	S/n	Canaa	Trairi	CE	15,50	25,50
1167	Rua Tereza Cristina	295	Centro	Redenção	CE	87,44	576,00
1286	Rua Vasco Da Gama	726	Montese	Fortaleza	CE	140,00	163,00
1537	Rua Vereador Francisco Tavares De Oliveira	202	Ema	Iracema	CE	15,50	25,50
1139	Rua Vicente Alexandrino Souza (Sítio Colbris)	20	Centro	Tauá	CE	327,00	673,00
1385	Rua Vicente Ferreira	S/n	Adrianopolis	Granja	CE	15,50	25,50
1766	Rua Vicente Leite	240	Meireles	Fortaleza	CE	193,16	358,40
1182	Rua Vicente Martins	224	Centro	Beberibe	CE	97,13	628,22
1709	Rua Vicente Maximo Da Silva	0	Riacho Verde	Várzea Alegre	CE	15,00	165,00
1769	Rua Vila Velha	S/n	Sangradouro	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1792	Rua Vitoria Xavier	S/n	Sao Miguel	Mauriti	CE	15,50	25,50
1193	Rua Vulpino Cunha	288	Centro	Caririaçu	CE	46,69	282,08
1130	Rua Wenefrido Melo - Predio I E li	290	Modubim	Fortaleza	CE	723,00	4.521,00
1531	Rua Zeferino De Castro	S/n	Delmiro Gouveia	Pires Ferreira	CE	15,50	25,50
1770	Santa Barbara	0	Na	Alcântaras	CE	15,50	264,00
1772	Santa Luzia	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1774	Santa Tereza	0	Na	Aracati	CE	10,00	170,00
1777	Santarem	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1780	Santo Antonio Do Aracatiacu	0	Na	Sobral	CE	10,00	170,00
1781	Sao Domingos	0	Na	Caridade	CE	15,00	165,00
1797	Sao Franciscos/.Nº	0	Na	Novo Oriente	CE	10,00	170,00
1783	Sao Joao	0	Na	Ipu	CE	15,00	200,00
1787	Sao Jose	0	Na	Jaguaruana	CE	15,00	200,00
1342	Serra Da Estiva	0	Estiva	Santana Do Cariri	CE	180,00	1.219,00
1357	Serra Da Joanhina ("Abobora")	0	Na	Tauá	CE	50,00	98,02
1807	Serra Uruburetama - Sítio Cangalho	0	Na	Itapipoca	CE	35,00	240,00
1812	Serrote Da Fazenda Do Mato- Bibiano	0	Na	Sobral	CE	15,00	1.562,50
1806	Serrote Dos Cavalos (Sítio Goes)	0	Na	Caririaçu	CE	366,16	4.825,70
1813	Setor Nh5	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,00	160,00
1815	Sítio Barra Do Sítia	0	Na	Banabuiú	CE	15,50	25,50
1127	Sítio Cruz De Pedras	0	Jose De Alencar	Iguatu	CE	366,00	2.236,00
1817	Sítio Estrela	0	Na	Barbalha	CE	15,00	165,00
1613	Sítio Lagoa Do Mato	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1160	Sítio Montimo	0	Na	Acopiara	CE	151,14	1.438,50
1157	Sítio Paraiba - Ibiapaba	0	Centro	Ubajara	CE	320,00	9.459,00
1696	Sítio Porao	0	Na	Trairi	CE	15,50	200,00
1819	Sítio Silva	0	Na	Alcântaras	CE	10,00	160,00
1822	Sítios Novos	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1824	Suassurana	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1827	Sucupira	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1829	Tangente	0	Na	Massapé	CE	15,50	156,56
1832	Timbauba	0	Na	Russas	CE	15,50	200,00
1835	Tome	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1838	Trapia	0	Na	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1837	Trapia	0	Na	Forquilha	CE	15,50	25,50
1635	Trav. Aquinelino	S/n	Mararupa	Mauriti	CE	15,00	165,00
1839	Trav. Da Matriz / Travessa Sao Miguel	S/n	Mundau	Trairi	CE	50,63	50,63
1274	Trav. Jose Amancio	403	Centro	Massapé	CE	75,24	148,50
1683	Trav. Mauricio	307	Pedras	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1841	Trav. Otaviano Feitosa	32	Na	Jardim	CE	50,73	180,72
1408	Trav. Praça Da Igreja	S/n	Distrito De Araquem	Coreaú	CE	15,50	25,50

1601	Trav. Prudencio Pereira Ramos	S/n	Distrito Do Jua	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1234	Trav. Tertuliano Nobre	46	Na	Ibicuitinga	CE	28,09	195,00
1495	Travessa Marcos Esteveao	0	Carapio	Itaitinga	CE	15,50	198,00
1765	Travessa Vicente De Paulo	192	Centro	Jijoca De Jericoacoara	CE	39,01	76,25
1844	Triangulo Do Marco	0	Na	Marco	CE	15,50	25,50
1845	Trussu	0	Na	Acopiara	CE	15,50	330,00
1847	Tuina	0	Na	Massapé	CE	15,50	25,50
1849	Uiraponga	0	Rural	Morada Nova	CE	15,00	165,00
1855	Varzea Do Gilo	0	Na	Ipu	CE	15,50	25,50
1857	Vazantes	0	Na	Aracoliaba	CE	15,50	25,50
1509	Vila Barra De Caxitore	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	218,75
1859	Vila De Majorlandia	0	Na	Aracati	CE	24,15	134,70
1860	Vila Do Felix	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1590	Vila Itapai	0	Na	Redenção	CE	15,00	200,00
1668	Vila Padre Cicero	S/n	Na	Milagres	CE	15,00	70,00
1382	Vila Progresso	0	Na	Acará	CE	24,64	108,00
1704	Vila Realexo	0	Na	Cratêus	CE	15,00	200,00
BTSADF33	Area Especial 02 Qn-206	0	Samambaia	Brasília	DF	844,53	1.793,94
BTSADF19	Area Especial 04 Qe 44 Sria Guara li	0	Guara	Brasília	DF	1.343,89	1.500,00
BTSADF44	Area Especial 19 Setor E Sul	0	Taguatinga	Brasília	DF	1.116,48	600,00
BTSADF43	Area Especial 46 Setor G Norte	0	Taguatinga	Brasília	DF	615,94	800,00
BTSADF18	Area Especial A Qe 22	0	Guara	Brasília	DF	1.885,06	2.400,00
BTSADF20	Area Especial A Trecho 10 Shi Norte	0	Lago Norte	Brasília	DF	921,20	2.200,00
BTSADF26	Area Especial F Setor 3ª Avenida	0	Nucleo Bandeirante	Brasília	DF	987,53	2.178,00
BTSADF28	Bloco C Quadra 02 Setor Comercial Central	0	Planaltina	Brasília	DF	757,00	1.872,00
BTSADF13	Eqnp-10/14 Area Especial A	0	Ceilandia	Brasília	DF	808,57	4.247,00
BTSADF32	Lote 01 Area Central 03 Setor Habitacional Riacho Fu	0	Riacho Fundo I	Brasília	DF	558,00	1.750,00
BTSADF29	Lote 01 Quadra 103 Avenida Recanto Das Emas	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	755,98	3.020,00
BTSADF30	Lote 01 Chacara 113 Avenida Recanto Das Emas	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	741,48	5.298,00
BTSADF9	Lote 10 Quadra 01 Condominio Vista Bela Nucleo Rur	0	Brazlândia	Brasília	DF	200,00	200,00
BTSADF31	Lote 16 Conjunto C Quadra 4 Condominio Sao Franci	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	370,25	370,25
BTSADF17	Lote 16 Praça 2 Setor Central	0	Gama	Brasília	DF	1.387,65	2.200,00
BTSADF41	Lote 16 Quadra 89/2 Colonia Agricola Arniqueira	0	Colonia Agricola Arniqueira	Brasília	DF	975,00	975,00
BTSADF45	Lote 19 Chacara 154/1 Colonia Agricola Vicente Pires	0	Vicente Pires	Brasília	DF	928,80	928,80
BTSADF36	Lote E Do Comercio Local 215	0	Santa Maria	Brasília	DF	145,77	2.915,44
BTSADF35	Lotes C1 E C2 Do Comercio Local 204	0	Santa Maria	Brasília	DF	773,41	4.513,20
BTSADF38	Lt 01, Conj 01, Qd Ar-12, Área De Expansão Urbana	0	Sobradinho	Brasília	DF	95,99	1.920,00
BTSADF22	Modulo 202 Rua 09	0	Lago Oeste	Brasília	DF	18,00	150,00
BTSADF39	Modulo M Lote Especial S/N Condominio Solar De Atl	S/n	Sobradinho	Brasília	DF	146,22	1.299,63
BTSADF27	Parte Dos Lotes 01 E 03 Quadra 05 Conjunto H Cond	0	Planaltina	Brasília	DF	59,47	916,81
BTSADF11	Qnm-2 Conjunto F Lotes 2 4 6 8 10 12 E 14. Qnm-2 C	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.279,96	3.500,00
BTSADF34	Qs-417 Conjunto G Lotes 1 E 2	0	Samambaia	Brasília	DF	980,62	2.184,00
BTSADF10	Quadra 1 Projecao A Setor Norte	0	Brazlândia	Brasília	DF	240,02	240,00
BTSADF37	Quadras 8 E 10 Setor Comercial	0	Sobradinho	Brasília	DF	2.118,00	5.400,00
BTSADF16	Ra li Est. Rep.	0	Ponte Alta Norte	Brasília	DF	74,91	6.344,58
BTSADF5B	Seprn 508 Lote 9 Asa Norte - Unidade 2 Conjunto D C	0	Brasília	Brasília	DF	1.213,57	917,13
BTSADF14	Shc/Ac-Sul Area Especial 02 Ea-06/08	0	Cruzeiro	Brasília	DF	2.282,11	2.600,00
BTSADF21	Shi/Norte Ca 08 Conjunto 06 Bloco A	0	Lago Norte	Brasília	DF	706,32	1.730,99
BTSADF23	Shi/Sul Area Especial Qi 07 Bloco E	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,35	2.000,00
BTSADF24	Shi/Sul Qi 21 Conjunto G	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,37	2.000,00
BTSADF25	Shi/Sul Qi 26 Conjunto A	0	Lago Sul	Brasília	DF	760,36	1.650,00
BTSADF4	Sqs 407 Entrada Da Quadra	0	Brasília	Brasília	DF	2.427,57	1.012,29
BTSADF6	Trecho 02 Do Setor Smpw/Sul Area Especial	0	Park Way	Brasília	DF	2.101,00	2.000,00
1979	Av. Expedito Garcia (Fazenda Brasileira S/N)	99	Campo Grande	Cariacica	ES	136,00	1.200,00
2080	Av. Leitão Da Silva	1950	Itarare	Vitória	ES	2.696,74	9.398,48
2080B	Av. Leitão Da Silva	1975	Itarare	Vitória	ES	2.499,00	8.555,60
2045	Avenida Albatroz	S/n	Santa Monica	Guarapari	ES	53,00	360,00
1869	Avenida Barao De Monjardim	S/n	Novo Horizonte	Linhares	ES	104,00	600,00
1958	Avenida Carlos Lindemberg	S/n	Conceicao Da Barra	Conceição Da Barra	ES	64,00	600,00
1953	Avenida Carolina Fraga	32	Centro	Atílio Vivacqua	ES	40,00	170,00
2000	Avenida Cel. Antonio Duarte	203	Centro	Iconha	ES	29,00	114,69
2110	Avenida Civit	S/n	Laranjeiras	Serra	ES	166,00	832,00
1959	Avenida Cristiano Dias Lopes	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Norte	ES	56,00	296,00
1977	Avenida Dos Eucaiptos	S/n	Urbano	Aracruz	ES	291,00	1.000,00
2069	Avenida Doutor Cristiano Dias Lopes	S/n	Vinhatico	Montanha	ES	43,00	432,00
2071	Avenida Evandi Americo Comarelo	S/n	Urbano	Venda Nova Do Imigrante	ES	52,00	1.012,50
2068	Avenida Florentino Avidos	S/n	Centro	Viana	ES	37,00	936,00
1943	Avenida Getulio Vargas / Rua Pio X I I	S/n	Campo Grande	Cariacica	ES	151,00	300,00
2076	Avenida Hugo Viola	959	Centro	Vitória	ES	160,00	448,00
2003	Avenida Itapemirim	S/n	Itaipava	Itapemirim	ES	99,00	263,31
2053	Avenida Jeronimo Monteiro	1000	Centro	Santa Leopoldina	ES	35,00	120,00
2103	Avenida Joao Felipe Calmon C/ Avenida Governador	820	Centro	Linhares	ES	3.184,00	1.800,00
2062	Avenida Jose Ruschi	S/n	Centro	Santa Teresa	ES	280,00	656,00
2050	Avenida Julio Guide	S/n	Sao Jose Fruteiras	Vargem Alta	ES	64,00	182,17
2016	Avenida Maria Theodoro Com Rua Rodrigues De Mer	S/n	Urbano	Mantenópolis	ES	29,00	200,00
2105	Avenida Mario Andrezza	336	Centro	Ibatiba	ES	280,00	872,00
1879	Avenida Meaipe	1437	Meaipe	Guarapari	ES	129,00	720,00
1906	Avenida Noroeste	S/n	Nova Almeida	Serra	ES	280,00	1.200,00
2026	Avenida P. Pereira-N. Brasil	S/n	Urbano	Governador Lindenberg	ES	64,00	252,50
2109	Avenida Paulino Francisco Moreira	S/n	Urbano	Vargem Alta	ES	39,00	350,00
2081	Avenida Paulino Muller	475	Ilha De Santa Maria	Vitória	ES	203,00	862,00
1863	Avenida Pres. Costa E Silva	145	Goiabeiras/ Republica	Vitória	ES	147,00	450,00
1947	Avenida Pres. Vargas (Esquina Com Jose Jiesta)	S/n	Centro	Afonso Cláudio	ES	79,00	540,70
1949	Avenida Rauta	167	Centro	Anchieta	ES	99,00	399,96
2008	Avenida Romulo Castelo	S/n	Jacaraipe	Serra	ES	288,00	720,00
1974	Avenida Silvio Avidos	1197	Sao Silvano	Colatina	ES	172,00	580,00
2044	Br - 101- Km 146 - Safra	S/n	Safra	Itapemirim	ES	66,00	1.250,00
1984	Caxixe	S/n	Alto Caju	Domingos Martins	ES	28,00	225,00
1983	Caxixie Radio Sitio Boa Esperança	S/n	Rural	Venda Nova Do Imigrante	ES	69,00	225,00
1957	Corrego Boa Esperança	S/n	Zona Rural	Barra De São Francisco	ES	43,00	1.600,00
2006	Corrego Boa Sorte	S/n	Rural	Iúna	ES	35,00	2.350,40
2020	Corrego Da Alegria	S/n	Rural	Marilândia	ES	27,00	1.600,00
1956	Corrego Da Penha	S/n	Rural	Barra De São Francisco	ES	3,00	400,00
2004	Corrego Santo Antonio	S/n	Itapina	Colatina	ES	111,00	2.400,00
2047	Corrego Taquara	S/n	Rural	Serra	ES	44,20	1.600,00
2085	Estrada Tiao Sa	S/n	Morro Da Fonte Grande	Vitória	ES	81,00	3.075,00
2034	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Pinheiros	ES	53,00	3.600,00
1872	Fazenda Bela Vista	S/n	Sta Leopoldina	Santa Leopoldina	ES	46,00	1.600,00
1972	Fazenda Nova Aurora	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	105,00	400,00
2015	Fazenda Santa Marta	S/n	Rural	Mimoso Do Sul	ES	3,00	1.463,87
1975	Fazenda Vitalli	S/n	Fazenda Vitalli	Colatina	ES	382,00	794,00

2011	Ladeira Da Igualdade	402	Rural	Jerônimo Monteiro	ES	105,00	957,00
1941	Ladeira Mal Candido Rondon	1	Rural	Apiacá	ES	30,00	1.142,40
1960	Lagoa Preta - Bananal	S/n	Vila Nova De Bananal	Baixo Guandu	ES	26,00	2.990,00
2023	Morro Alto Sao Cristovao	S/n	Muniz Freire	Muniz Freire	ES	84,00	2.592,00
1962	Morro Colegio Brasil	S/n	Centro	Baixo Guandu	ES	43,00	3.600,00
1968	Morro Da Andorinha	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	132,00	730,00
1950	Morro Da Cotia - Celina	S/n	Rural	Alegre	ES	1.600,00	1.600,00
2031	Morro Da Terra Roxa	S/n	Rural	Nova Venécia	ES	86,00	2.500,00
1871	Morro De Sta Maria Jetiba	S/n	Santa Maria Jetiba	Santa Maria De Jetibá	ES	27,00	867,33
1993	Morro Do Ceu	S/n	Rural	Guarapari	ES	15,00	159,00
2111	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Rio Novo Do Sul	ES	100,00	2.000,00
1970	Morro Do Santana	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	3,00	332,14
2042	Morro Lacraia-S.Domingos	S/n	Rural	São Domingos Do Norte	ES	45,00	1.600,00
2107	Morro Sao Carlos	S/n	Rural	Vargem Alta	ES	103,00	1.400,00
1967	Praça Benoni Falcao	S/n	Centro	Conceição Da Barra	ES	123,00	1.245,60
2030	Praca Jones Santos Neves	187	Centro	Nova Venécia	ES	262,00	358,00
2065	Rodovia Armando Martinelli	S/n	Sao Joao De Petropolis	Santa Teresa	ES	28,00	522,07
1888	Rodovia Geraldo Sertorio Km - 10	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
2064	Rodovia Sebastiao Alves Lima Km 55	S/n	Sao Bento	Domingos Martins	ES	64,00	300,00
2073	Rua Almirante Barroso	9	Praia Do Sua	Vitória	ES	166,00	700,00
2007	Rua Amintas O. De Mattos	S/n	Urbano	Iúna	ES	25,00	960,00
2087	Rua Ana Meroto Stefanon	S/n	Cobilandia	Vila Velha	ES	194,00	720,00
2028	Rua Ana Porto Simoes / Av. Leblon	585	Praia Do Morro	Guarapari	ES	184,00	618,00
2037	Rua Antonio Guedes Alcofaredes	S/n	Centro	Pedro Canário	ES	63,00	600,00
1903	Rua Antonio Jorge Abid	10	Centro	São José Do Calçado	ES	280,00	800,00
2108	Rua Atilio Dalla Bernardina	S/n	Urbano	São Roque Do Canaã	ES	28,00	246,00
2058	Rua Basilio Sepres	S/n	Centro	Sooretama	ES	99,00	469,00
1986	Rua Bernardino Monteiro	200	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	280,00	672,00
2074	Rua Braz Rubim	393	Santo Antonio	Vitória	ES	151,00	504,00
2021	Rua Brício Mesquita	S/n	Centro	Marataizes	ES	280,00	618,00
2091	Rua Cabo Aylson Simoes	306	Centro	Vila Velha	ES	2.191,00	1.302,00
2033	Rua Camilo L. Pereira	S/n	Urbano	Barra De São Francisco	ES	29,00	300,00
2082	Rua Carlos Romeno Marangone	250	Jardim Camburi	Vitória	ES	266,00	997,00
1944	Rua Cel. Francisco Ataíde	122	Santo Andrezinho	Castelo	ES	280,00	795,00
2024	Rua Cel. Francisco Rocha/ Rua Manoel Alonso Portel	108	Urbano	Muniz Freire	ES	57,00	600,00
1969	Rua Costa Pereira	110	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	6.374,00	1.852,00
1904	Rua Demerval Amaral / Praça Municipal	120	Centro	Guaçu	ES	280,00	645,00
2005	Rua Deoclesio Cossi	S/n	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	29,00	262,80
2001	Rua Diogenes Costa	153	Iriú	Anchieta	ES	309,00	807,00
2046	Rua Dom Pedro II / Rua Floriano Pei	14	Serra Sede	Serra	ES	280,00	1.160,00
2038	Rua Dr. Danilo M. Castro	46	Centro	Piúma	ES	99,00	200,00
2051	Rua Dr. Valerio	S/n	Centro	São Gabriel Da Palha	ES	191,00	864,00
1966	Rua Edson Monadiman	S/n	Sao Francisco	Cariacica	ES	232,00	1.803,00
2040	Rua Eng. F. Dutra - R. Bananal	S/n	Urbano	Rio Bananal	ES	52,00	1.079,53
2057	Rua Ericson Peçanha	S/n	Centro	São Mateus	ES	270,00	1.546,00
2039	Rua Espirito Santo	303	Urbano	Ponto Belo	ES	52,00	481,00
2032	Rua Espirito Santo - Ponta Da Fruta	S/n	Urbano	Vila Velha	ES	98,00	360,00
2014	Rua Fco. Paiva Goncalves	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	20,00	700,00
1946	Rua Floresta	S/n	Faz Tres Pontas	Afonso Cláudio	ES	76,00	4.000,00
2095	Rua Francelina Setubal	S/n	Itapoa	Vila Velha	ES	151,00	339,00
2055	Rua Frederico Grukke	778	Urbano	Santa Maria De Jetibá	ES	52,00	300,00
1995	Rua Gabriel Pantolli	S/n	Guarana	Aracruz	ES	99,00	313,50
1948	Rua Guilherme Paterline	S/n	Urbano	Alfredo Chaves	ES	280,00	875,00
1955	Rua Gumercino Farias	S/n	Centro	Barra De São Francisco	ES	191,00	945,00
2099	Rua Honduras Esq. Rua Paraguai, 821	2	J.America	Cariacica	ES	932,00	1.176,00
2093	Rua Ibitirama	S/n	Coq. Itaparica	Vila Velha	ES	172,00	630,00
1980	Rua Isaias De Oliveira	S/n	Cristal	Pedro Canário	ES	64,00	480,00
1942	Rua Jan Korolas	51	Urbano	Água Branca	ES	98,00	432,00
1999	Rua Joao Alves Da Motta Jr.	S/n	Ibiracu	Ibiracu	ES	276,00	1.750,00
2066	Rua Joao Arari-Timbui	S/n	Urbano	Fundão	ES	3,00	360,00
2052	Rua Joao Boss - Morro Da Caixa Dagua - Sao Gabrie	S/n	Urbano	São Gabriel Da Palha	ES	45,00	1.600,00
2018	Rua Joao Jacinto	S/n	Urbano	Muqui	ES	20,00	1.400,00
2036	Rua Jose Costa Longa	S/n	Centro	Presidente Kennedy	ES	42,00	288,00
1952	Rua Jose Marques	209	Centro	Alto Rio Novo	ES	62,00	300,00
1961	Rua Judith L. Cast. Ribeiro	S/n	Urbano	Baixo Guandu	ES	196,00	1.435,00
2104	Rua Luiz Abreu Xavier C / Rua Perminio Rogerio	S/n	Centro	Laranja Da Terra	ES	64,00	360,00
2009	Rua Luiz Rossato	S/n	Jacupemba	Aracruz	ES	99,00	250,00
1951	Rua Major Quintino	S/n	Centro	Alegre	ES	280,00	794,00
1964	Rua Manoel Joaquim Dos Santos	S/n	Itaciba	Cariacica	ES	151,00	423,00
1945	Rua Marechal Aristides Guarana	137	Centro	Aracruz	ES	352,00	875,00
2029	Rua Maria Ortiz (Loteamento Belvedere)	S/n	Belvedere	Marataizes	ES	76,00	1.296,00
1973	Rua Morro Do Contorno	S/n	Mata Da Serra	Serra	ES	224,00	900,00
2041	Rua Muniz Freire	S/n	Centro	Rio Novo Do Sul	ES	280,00	913,00
2070	Rua Natalino Cossi	S/n	Urbano	Vila Valério	ES	27,00	156,98
1965	Rua Nestor Gomes	S/n	Cariacica	Cariacica	ES	337,00	800,00
2043	Rua Niobey A. De Matos	S/n	Urbano	São Domingos Do Norte	ES	52,00	225,00
1905	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	151,00	720,00
2086	Rua Nova	S/n	Sao Torquato	Vila Velha	ES	151,00	875,00
1884	Rua Nova Venecia Lt 17/18 Qd A.D	S/n	Guriri	São Mateus	ES	44,00	600,00
2002	Rua Pergentino Fidelis De Miranda	S/n	Irupi	Iúna	ES	64,00	200,00
1954	Rua Professor Joao Coutinho	S/n	Barra Do Jucu	Vila Velha	ES	28,00	607,67
2072	Rua Roberto Silveira	175	Santa Martha	Vitória	ES	184,00	492,00
1989	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Fundão	ES	52,00	402,85
1990	Rua Sao Jose	193	Urbano	Governador Lindenberg	ES	30,00	200,00
1981	Rua Sao Pedro	S/n	Carapina	Serra	ES	2.160,00	1.680,00
2088	Rua Sergio Cardoso	220	Novo Mexico	Vila Velha	ES	185,00	752,00
2010	Rua Sete Setembro	59	Centro	João Neiva	ES	276,00	850,00
2035	Rua Setembrino Pelissari	353	Centro	Capetinga	ES	215,00	932,00
2067	Rua Tancredo Neves	S/n	Urbano	Viana	ES	4,00	611,39
2060	Rua Terra Alta	S/n	São Rafael	Linhares	ES	30,00	225,00
2012	Rua Uirapurú	727	Urbano	Jaquaré	ES	52,00	390,00
2090	Rua Uniao	S/n	Aribiti	Vila Velha	ES	151,00	666,00
2094	Rua Venicio Torres	S/n	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	151,00	384,00
1971	Rua Yunes Deps	S/n	Bnh	Cachoeiro De Itapemirim	ES	151,00	390,00
1992	Rua Zuleima F. Farias Esq Com R. Lindolfo Souza Ma	S/n	Guarapari	Guarapari	ES	2.997,00	1.128,00
2048	Sao Floriano	S/n	Sao Floriano	Domingos Martins	ES	27,00	225,00
2049	Sao Floriano - Local	S/n	Urbano	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
1997	Serra Do Caracol	S/n	Rural	Guaçu	ES	3,00	400,00
1978	Sítio S. Francisco - Corr Moacyr	S/n	Corrego Moacyr	Governador Lindenberg	ES	64,00	225,00
1985	Sítio Sta Maria	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	43,00	1.600,00
BTSADF54	1ª Etapa Loteamento Novo Burti I Lotes 01 A 05 Qua	0	Buritópolis	Buritópolis	GO	125,50	125,50

BTSAGO294	1ª Gleba Do Quinhao Nº 12 (Av. Crixas) - Fazenda Be	12	Ficolandia	Mara Rosa	GO	900,00	900,00
BTSADF69	2 Lotes S/N Avenida Duque De Caxias Comarca De S	S/n	Divinopolis	Divinópolis De Goiás	GO	138,09	1.519,38
BTSAGO305	2ª Avenida Nº 94/96 Qd. 06 Lt. 21	0	Mineiros	Mineiros	GO	229,07	2.702,40
BTSAGO448	Alameda Araguaia S/Nº (Salustriano Martins)	S/n	Luiz Alves	São Miguel Do Araguaia	GO	79,39	1.182,50
BTSAGO156	Alameda Vitoria Regia C/ Boulevard C. Dos Arcos Qd.	0	Goiania 2	Goiania	GO	235,90	1.214,00
BTSAGO346	Ao Lado Da Escola Municipal Miguel Arcanjo - Jose M	0	Cachoeira	Orizona	GO	100,00	1.140,00
BTSAGO51	Area Do Centro Espirita Joana D'Arc (Rua Das Laranj	0	Campos Verdes	Arenópolis	GO	20,00	160,00
BTSAGO133	Avenida 1 S/Nº - Fazenda Fala Verdade	S/n	Edealina - Ceramica Sao Luiz - Ceramica	Edealina	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO8	Avenida 12 De Janeiro S/N Qd. 45	S/n	Centro	Aloândia	GO	60,00	1.200,00
BTSADF88	Avenida 14 De Novembro S/Nº Esquina Com A Rua 3	S/n	Mambai	Mambai	GO	121,68	2.030,00
BTSAGO14	Avenida 15 De Dezembro Esq. C/ Soares Diniz	0	Centro	Anápolis	GO	2.613,93	800,00
BTSAGO90	Avenida 15 De Novembro Qd. 07 Area 2	0	Campinacu	Campinacu	GO	43,00	1.400,00
BTSAGO258	Avenida 31 De Março Nº 418 Qd. 41 (Ant. Qd 39) Lt. 7	418	Itaruma	Itarumã	GO	60,00	450,00
BTSAGO81	Avenida 8 Qd. 20 Lt. 1 2 E Area Anexa	0	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	GO	43,00	1.159,00
BTSAGO87	Avenida A Qd. 2 Lt. 9 - Estrada Velha C.Novas/Marza	0	Estancia Itaja	Caldas Novas	GO	109,00	362,50
BTSAGO387	Avenida Adelino Americo De Azevedo - Area 2	0	Porangatu	Porangatu	GO	127,18	774,85
BTSAGO45	Avenida Aeroporto	453	Centro	Apore	GO	64,00	4.478,00
BTSAGO251	Avenida Alfredo Nasser C/ 15 De Novembro Qd. 16-B	0	Itapirapua	Itapirapua	GO	63,90	751,74
BTSAGO53	Avenida Altamiro Caio Pacheco (Antiga Kamiuras) Lo	0	Aruana	Aruaná	GO	64,00	750,00
BTSAGO357	Avenida Aluisio A. Gomide	119	Palmelo	Palmelo	GO	60,12	1.139,38
BTSAGO303	Avenida Amazonas C/ Rua 3 Qd. 197 Lt. 6 (Parte) 7 E	0	Minacu	Minacu	GO	256,00	256,00
BTSAGO83	Avenida Americo Fernandes	0	Caiaponia	Caiaopônia	GO	394,50	394,50
BTSAGO337	Avenida Anestor Silva S/Nº Qd. 40 Lt. 12	S/n	Jardim Paulista	Nova Glória	GO	62,00	350,00
BTSAGO293	Avenida Angelo Urzeda Nº 74 Qd. 01 Lt. 04	74	Mairipotaba	Mairipotaba	GO	79,39	609,82
BTSAGO462	Avenida Anicuns Esq. C/ Rua 8 Qd. 8 (Atual Irma Ger	0	Turvania	Turvânia	GO	79,39	686,50
BTSAGO4	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Adelândia	GO	79,39	800,00
BTSAGO6	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06 (Rua 17 Q	0	Centro	Alexânia	GO	61,00	450,00
BTSAGO313	Avenida Antonio Hernandes Qd. 41 Lt. 11 (Alpilio A De	0	Montividiu Do Norte	Montividiu Do Norte	GO	36,00	1.276,88
BTSAGO459	Avenida Aparecida C/ Avenida Guapo Qd. 45 Lt. 03	0	Trindade	Trindade	GO	187,05	741,05
BTSAGO452	Avenida Augusto C/ Gerson Chaves Qd. 70 Lt. 02	0	Jardim Das Morangas	Serranópolis	GO	60,00	1.050,00
BTSAGO70	Avenida Aureliano Caetano Machado	S/n	Brazabrantes	Brazabrantes	GO	61,00	1.215,80
BTSADF68	Avenida Bahia Setor Tradicional Quadra 26 Lote 3 Ce	0	Damianopolis	Damianópolis	GO	104,40	1.224,40
BTSAGO431	Avenida Bandeirantes S/Nº Esq. C/ Santo Antonio	S/n	Verdelandia	Santa Rita Do Novo Destino	GO	280,00	280,00
BTSAGO247	Avenida Benedito Ferreira De Castro Nº 23 Qd. 18	23	Itaguaru	Itaguaru	GO	60,10	1.456,60
BTSAGO373	Avenida Bernardo Sayao Confrontando Com Posto De	0	Radiolandia	Pirenópolis	GO	208,00	1.600,00
BTSAGO273	Avenida Boa Viagem Qd. 42 Lt. 16	0	Jardim Rio Claro	Jatai	GO	174,96	561,44
BTSAGO405	Avenida Brasil Qd. 29 Lt. 05 E 06	0	Ouroana	Rio Verde	GO	79,39	509,20
BTSAGO157	Avenida Brasil Qd. 55 Lt. 30 - Parque Joao Bras	0	Pq. Industrial Joao Braz	Goiania	GO	143,00	370,00
BTSADF58	Avenida Brasil Quadra 03 Lote 25 - Comunidade De P	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	25,60	360,00
BTSAGO435	Avenida Brasilia Qd. 10 Lt. 1 2 E 3	0	Luzelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	160,00	160,00
BTSAGO158	Avenida C-171 C/ Rua C-252 Qd. 602 Lt. 16 Nº 112	0	Nova Suica	Goiania	GO	212,00	414,70
BTSAGO354	Avenida Campo Alegre Nº 1038 Qd. 01 Lt. 02	1038	Palestina De Goias	Palestina De Goiás	GO	79,39	490,00
BTSAGO136	Avenida Candida Fonseca S/Nº	S/n	Estrela Do Norte	Estrela Do Norte	GO	33,00	705,00
BTSAGO149	Avenida Carlos De Pina Qd. 2	S/n	Goianapolis	Goianópolis	GO	63,90	875,00
BTSAGO68	Avenida Carolina Vieira Da Mota	220	Bom Jesus De Goias	Bom Jesus De Goiás	GO	201,00	540,80
BTSAGO328	Avenida Castelo Branco S/Nº	S/n	Indaianopolis	Niquelândia	GO	180,00	3.600,00
BTSAGO109	Avenida Castro Alves Qd. 18 Lt. 1 Esq. C/ Artur Franc	0	Cezarina	Cezarina	GO	31,50	1.467,50
BTSAGO160	Avenida Central Nº 1111 Qd. 70 Lt. 27	1111	Urias Magalhaes	Goiania	GO	193,00	511,00
BTSAGO161	Avenida Cesar Lattes Qd. 22 Lt. 03/04/05- Nº1537	1537	Jd. Vila Boa	Goiania	GO	252,00	1.112,50
BTSAGO212	Avenida Cristalina Esq. C/ Avenida Pontalina	S/n	Guapo	Guapó	GO	174,38	624,00
BTSAGO32	Avenida Da Igualdade Qd. 100 Lt. 20 - Garavelo	0	Garavelo	Aparecida De Goiania	GO	101,30	420,00
BTSAGO162	Avenida Das Industrias Qd. 150 Lt. 23	0	Santa Genoveva	Goiania	GO	101,30	665,00
BTSADF86	Avenida Das Mangueiras Mansoes De Recreio Estrela	0	Luziania	Luziania	GO	1.650,00	1.650,00
BTSAGO450	Avenida Das Palmeiras Esq. C/ Guilherme Veloso S/N	S/n	Sao Miguel Do Passa Quatro	São Miguel Do Passa Quatro	GO	68,62	1.000,00
BTSAGO274	Avenida Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	872	Centro	Jatai	GO	265,59	383,35
BTSAGO131	Avenida Deputado Jose De Assis Qd. 29 Lt. 271	0	Diorama	Diorama	GO	180,00	180,00
BTSAGO352	Avenida Do Comercio (Pça. N. S. Do Rosario)	S/n	Ouro Verde De Goias	Ouro Verde De Goiás	GO	40,14	836,00
BTSAGO453	Avenida Dom Bosco	736	Silvania	Silvânia	GO	66,00	1.368,00
BTSAGO454	Avenida Domiro Fernandes De Souza - Faz. Boa Vista	0	Engenheiro Valente	Silvânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO290	Avenida Doralice Ferraz Da Costa (Rua 6) Qd. 16 Lt. 1	0	Lagoa Santa	Lagoa Santa	GO	79,39	879,94
BTSAGO100	Avenida Dr. Lamartine P. Avelar Qd. 62 Lt. 5 - C/ Jose	0	Catalao	Catalão	GO	120,93	300,00
BTSAGO366	Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 325 Lt. 333	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	165,00	865,00
BTSAGO308	Avenida Eli Dias Maciel Qd. 5 Lt. 817/9-C	0	Montes Claros De Goias	Montes Claros De Goiás	GO	800,00	800,00
BTSAGO15	Avenida Eng. Portela	693	Centro	Anápolis	GO	121,00	790,00
BTSAGO309	Avenida Euclides De Sousa Qd. 11 Lt. 11/12 (Antiga A	0	Aparecida Do Rio Claro	Montes Claros De Goiás	GO	900,00	900,00
BTSAGO16	Avenida Fernando Costa Qd. 46 Lt. 592 E 593 (Parte)	0	Vila Jaiara Norte	Anápolis	GO	290,00	150,00
BTSAGO215	Avenida Gabriel Lourenço Correia Qd. 16 Lt. 13	0	Guarinos	Guarinos	GO	289,99	290,00
BTSAGO163	Avenida Gercina Borges Teixeira Nº 628 Qd. Qc-18 Lt	628	Conj. Vera Cruz	Goiania	GO	100,00	400,00
BTSAGO128	Avenida Getulio Artiaga	206	Cumari	Cumari	GO	16,50	330,00
BTSAGO124	Avenida Getulio Vargas	0	Auriverde	Crixás	GO	9,88	600,00
BTSAGO323	Avenida Getulio Vargas (Antiga. Rua 01 S/Nº)	S/n	Sao Sebastiao	Mutunópolis	GO	600,00	600,00
BTSAGO324	Avenida Getulio Vargas C/ Planalto Qd. 26 Lt. 09 E 10	0	Mutunopolis	Mutunópolis	GO	79,39	598,00
BTSAGO135	Avenida Getulio Vargas Qd. 26 Lt. 09	0	Edeia	Edéia	GO	122,03	758,19
BTSAGO442	Avenida Goias Esq. C/ Rua Oriente Qd. 20 Lt. 11	0	Braslandia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO250	Avenida Goias Esq. C/ Rua Pilar Qd. 20 Lt. 1	0	Itapaci	Itapaci	GO	86,94	504,00
BTSAGO48	Avenida Goias Nº 624 Qd. 17 Lt. 16	624	Centro	Aragoiania	GO	100,70	491,00
BTSAGO152	Avenida Goias Qd. 178	405	Golanesia	Golanésia	GO	293,24	1.860,00
BTSAGO1	Avenida Goias Qd. 57 Lt. 01 A 06 E 10 A 13	0	Centro	Abadiânia	GO	127,96	4.340,00
BTSAGO275	Avenida Humberto De Queiroz Qd. 2 Lt. 2 E 3	0	Estancia	Jatai	GO	800,00	800,00
BTSAGO417	Avenida Independencia Qd. 06 Lt. 12	0	Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO	64,00	647,00
BTSAGO341	Avenida Independencia Qd. 16 Lt. 12 E 13	0	Nova Iguacu De Goias	Nova Iguacu De Goiás	GO	71,96	290,00
BTSAGO165	Avenida Inhumas Nº 227 Qd. 10 Lt. 13	227	Vila Regina	Goiania	GO	120,10	360,00
BTSAGO325	Avenida Jaconias Vieira Da Paixao Qd. 03 Lt. 7	0	Claudinapolis	Nazário	GO	65,76	696,00
BTSAGO391	Avenida Jk Esq. C/ Rua 4 Qd. E	0	Portelândia	Portelândia	GO	79,39	2.000,00
BTSAGO76	Avenida Jk Esq. C/ Sao Paulo Qd. 02 Lt. 01 02 E 03	0	Buriti De Goias	Buriti De Goiás	GO	45,00	439,61
BTSAGO299	Avenida Joao Arliaga Qd. 17 Lt. 02	0	Matrincha	Matrinchá	GO	60,12	1.168,80
BTSAGO300	Avenida Joao Arliaga Qd. 17 Lt. 06	0	Matrincha	Matrinchá	GO	768,86	768,86
BTSADF52	Avenida Joao Bernardes Rabelo Quadra 01 Nº 907 Es	0	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraiso De Goiás	GO	121,68	1.600,00
BTSAGO66	Avenida Joaquim Carlos Garcia Esq. C/ Ana Rita De F	0	Bom Jardim De Goias	Bom Jardim De Goiás	GO	66,00	1.050,96
BTSAGO17	Avenida Joquei Clube Qd. 10 Lt. 5	0	Bairro Joquei Club	Anápolis	GO	122,78	1.232,00
BTSAGO101	Avenida Lamartine Pinto De Avelar Qd. 62 Lt. 4	0	Catalao	Catalão	GO	120,00	120,00
BTSADF90	Avenida Lauro Antonio De Oliveira Esquina Com A Ru	0	Monte Alegre	Monte Alegre De Goiás	GO	121,68	2.550,00
BTSAGO117	Avenida Mal. Humberto De A. Castelo Branco 42 Qd.	42	Corrego Do Ouro	Córrego Do Ouro	GO	150,00	150,00
BTSAGO326	Avenida Mal. Ribas Junior Qd. 15 Lt. 121 - Centro	0	Nazario	Nazário	GO	98,82	120,00
BTSAGO214	Avenida Marechal Deodoro C/ Rua 3 Qd. 10 Lt. 06 (Pa	0	Guaraita	Guaraita	GO	79,39	400,00
BTSAGO253	Avenida Marechal Rondon Esq. C/ Avenida Jk	0	Cibebe	Itapuranga	GO	150,00	150,00
BTSAGO306	Avenida Maria Conceicao S/Nº	S/n	Moipora	Moiporã	GO	59,20	1.200,00
BTSAGO132	Avenida Maria Vitoria De Carvalho Qd. 57 Lt. 12 E 13	0	Doverlandia	Doverlândia	GO	63,90	398,40
BTSAGO49	Avenida Mario Da Costa Esq. C/ Avenida Araguaia Pa	0	Centro	Araguapaz	GO	79,39	1.198,00
BTSAGO63	Avenida Miguel Correa S/Nº	S/n	Conceicao	Bela Vista De Goiás	GO	200,00	2.006,00
BTSAGO146	Avenida Min. Alfredo Nasser Qd. 21 Lt. 8	0	Formoso	Formoso	GO	63,90	850,00

BTSAGO449	Avenida Minas Gerais C/ Rua 2 Qd. 50 Lt. 02/03	0	Sao Miguel Do Araguaia	São Miguel Do Araguaia	GO	175,36	787,50
BTSAGO59	Avenida Moreira Esq. C/ Rua Borges Lt. 01	0	Santo Antonio Da Laguna	Barro Alto	GO	100,00	450,00
BTSAGO29	Avenida Mossamedes S/Nº	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	1.950,00
BTSAGO97	Avenida Nossa Sra. Do Carmo	335	Carmo Do Rio Verde	Carmo Do Rio Verde	GO	224,00	224,00
BTSAGO235	Avenida Pandia Calogeras	0	Ipameri	Ipameri	GO	239,38	871,00
BTSAGO166	Avenida Parque Ateneu (Ant. 2013) Unid. 201 Lt. 10	0	Pq. Atheneu	Goiania	GO	101,30	847,40
BTSAGO396	Avenida Pedro Felinto Do Rego C/ Rua 36 E 28-Qds 3	S/n	Rialma	Rialma	GO	112,67	2.253,49
BTSAGO397	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28		Rialma	Rialma	GO	723,00	10.440,78
BTSAGO398	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28	0	Rialma	Rialma	GO	120,93	12.673,22
BTSAGO18	Avenida Pedro Ludovico Esq. C/ Santa Aparecida Qd.	0	Jardim Calixto	Anápolis	GO	142,50	437,50
BTSADF99	Avenida Planalto (Jose Ludovico) Quadra T Zona Mist	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	684,00	684,00
BTSAGO19	Avenida Pres. Kennedy Qd. 5 Lt. 17	0	Jardim Alexandrina	Anápolis	GO	101,00	384,00
BTSAGO461	Avenida Presidente Vargas Nº 136 Qd. 22 Lt. 10 - Cer	136	Trombas	Trombas	GO	70,00	938,16
BTSADF108	Avenida Presidente Vargas Quadra 10 Lotes 010203.	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	1.290,00	1.290,00
BTSAGO443	Avenida Principal Qd.L 01 Lt. 01 (Ant. Fazenda Santa	0	Sao Luis De Montes Belos	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO344	Avenida Principal S/Nº	S/n	Infusao	Novo Planalto	GO	100,00	1.200,00
BTSAGO144	Avenida Raimundo Manoel Silva Qd. 5 Lt. 04 E 05	0	Novo Planalto	Firminópolis	GO	40,88	1.250,09
BTSAGO127	Avenida Rio Branco Esq. C/ Pça. Paula Pontes Qd. Q	0	Crominia	Crominia	GO	60,12	400,00
BTSAGO444	Avenida Rio Claro C/ Rio Doce Nº 1495 Qd. 28 Lt. 11	1495	Sao Luis De Montes Belos	São Luis De Montes Belos	GO	488,60	2.183,85
BTSAGO310	Avenida Rio Claro Qd. 5 Lt. 79-B	0	Montes Claros De Goias	Montes Claros De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO390	Avenida Rio Dos Bois Esq. C/ Rua Curitiba Qd. 13 Lt.	0	Porteirao	Porteirão	GO	79,39	1.107,00
BTSAGO141	Avenida Rio Grande Do Sul S/Nº	S/n	Fazenda Nova	Fazenda Nova	GO	63,90	363,00
BTSADF64	Avenida Rio Preto Lote 12 Quadra 02 Loteamento Vila	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	449,40	898,80
BTSAGO312	Avenida Rio Verde C/ Rua 6 Qd. 06 Lt. 01/14	0	Montividiu	Montividiu	GO	88,00	990,00
BTSAGO167	Avenida Rondonia Nº 644 Qd. 12 Lt. 26	644	Jd. Pompeia	Goiania	GO	107,00	437,50
BTSAGO395	Avenida Rui Barbosa Nº 170	170	Quirinopolis	Quirinópolis	GO	382,00	1.484,00
BTSAGO20	Avenida S-8 Qd. 115 Lt. 12 E 13 - Anapolis City	0	Anapolis City	Anápolis	GO	91,00	450,00
BTSAGO402	Avenida Santa Efigenia Qd. 6 Lt. 11 E 12	405	Rianapolis	Rianópolis	GO	79,39	1.139,70
BTSAGO213	Avenida Santana E Br-060 S/Nº (Fazenda Palmeiras)	S/n	Posselandia li	Guapó	GO	25,00	1.351,00
BTSADF104	Avenida Santo Antonio Lote 25 Quadra 14	0	Santo Antonio Do Descoberto	Santo Antônio Do Descoberto	GO	421,87	843,74
BTSAGO243	Avenida Santos Dumont C/ Pç. Senhor Fonseca Qd. 4	0	Itaberaí	Itaberaí	GO	120,93	264,00
BTSAGO130	Avenida Sao Bento C/ Joana Gomes Qd. 2 Lt. 21	0	Davinopolis	Davinópolis	GO	67,32	1.242,00
BTSAGO3	Avenida Sao Felipe Qd. 04 Lt. 19/20 Esq. C/ Rosa Gu	0	Centro	Acreúna	GO	63,90	737,00
BTSAGO112	Avenida Sao Paulo (Avenida Comercial) S/Nº	S/n	Cocalzinho De Goias	Cocalzinho De Goiás	GO	50,00	800,00
BTSAGO200	Avenida Sao Paulo Esq. C/ Rua 5 S/Nº	S/n	Goianira	Goianira	GO	79,39	900,00
BTSAGO33	Avenida Sen. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 56 Lt. 5/6 -	0	Bairro Hilda	Aparecida De Goiania	GO	360,00	360,00
BTSAGO168	Avenida Sonnemberg C/ Joao Correia Lima Qd. 123 Lt	0	Itacorubi	Goiania	GO	337,55	6.751,00
BTSAGO169	Avenida T-2 Nº 1270 Qd. 55 Lt. 4/5	1270	St. Bueno	Goiania	GO	1.394,00	1.500,00
BTSAGO434	Avenida Tancredo Neves Qd.	0	Santa Tereza De Goias	Santa Tereza De Goiás	GO	63,90	600,00
BTSAGO468	Avenida Tocantins C/ Manoel F. Pires Qd. 30 Lt. 57/4	0	Uruana	Uruana	GO	79,39	600,00
BTSAGO476	Avenida Vicente Ferreira Qd. 18 Lt. 13	0	Vicentinopolis	Vicentinópolis	GO	79,39	792,00
BTSAGO35	Avenida Xingu Qd. 6 Lt. 05 06 17 E 18 - Jardim Rio G	0	Jardim Rio Grande	Aparecida De Goiania	GO	100,00	360,00
BTSAGO430	Avenida Zeca Ferreira Qd. 47 Lt. 7	0	Santa Rita Do Araguaia	Santa Rita Do Araguaia	GO	101,34	781,66
BTSAGO36	Avenida Zoroastro Artiaga Qd. 1 Lt. 6/15 - Cidade Sat	0	Cid. Sat. Sao Luiz	Aparecida De Goiania	GO	100,20	300,00
BTSAGO236	Br-050 Km 155 - Fazenda Ponte Alta	0	Ponte Alta	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO406	Br-060 Km. 348 (Faz. Rio Doce De Cima - Potreirinha	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	209,10	4.182,00
BTSADF100	Centro Civico Lote 06 Quadra Qc 04	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	400,00	400,00
BTSAGO284	Chacara Boa Viagem	0	Campo Alegre	Jussara	GO	1.994,30	1.994,30
BTSAGO113	Chacara Nº Chi-105 - Fazenda Macados De Cima	0	Lago Do Pato Selvagem	Cocalzinho De Goias	GO	72,22	1.444,40
BTSAGO329	Desmembramento Do Lote Nº 06	0	Tupiracaba	Niquelândia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO114	Estrada Capelinha Do Rio Verde/Cocalzinho	0	Capelinha Do Rio Verde	Cocalzinho De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO403	Estrada De Acesso Ao Aeroporto Qd. Gl-04 Lt. 01	0	Esplanada	Rio Quente	GO	84,49	1.800,00
BTSAGO418	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Morro Alto	Sancierlândia	GO	20,00	980,00
BTSAGO266	Estrada Ivolandia/ Campolandia	0	Campolandia	Ivolândia	GO	1.920,00	38.400,00
BTSAGO78	Estrada Municipal Caçu/Aparecida Do Rio Doce	0	Ribeirao Dos Paulas	Cachoeira Alta	GO	150,00	150,00
BTSAGO330	Estrada Niquelândia/Uruacu A 2 Km Niquelândia	0	Aguas Claras	Niquelândia	GO	372,44	7.448,77
BTSAGO147	Estrada Silvania/Mucambinho - Fazenda Retiro (Atual	0	Gameleira De Goias	Gameleira De Goiás	GO	1.440,00	1.440,00
BTSAGO318	Estrada Vicinal Centrolandia/Americano Do Brasil	0	Centrolandia	Mossamedes	GO	15,00	1.080,00
BTSAGO472	Estrada Vicinal Da Fazenda Ponte Funda	0	Ponte Funda	Vianópolis	GO	-	1.200,00
BTSAGO319	Estrada Vicinal S/Nº ( Av. Tomaz Gomes Dos Santos)	S/n	Mirandopolis	Mossamedes	GO	1.064,18	1.064,18
BTSAGO142	Faz Boa Sorte-Imovel Agua Limpa Da Barra	0	Tres Marcos	Fazenda Nova	GO	62,20	1.244,00
BTSAGO67	Fazenda Agua Branca	0	Nova Zelandia	Bom Jardim De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO425	Fazenda Alagoas E Campo Alegre - Cabeceira Da Ma	0	Santa Helena De Goias	Santa Helena De Goiás	GO	450,00	9.000,00
BTSAGO407	Fazenda Barra - A 1 Km Da Rodovia Rio Verde/Itumb	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	150,00	150,00
BTSAGO244	Fazenda Bela Vista	0	Santa Rita	Itaberaí	GO	1.575,00	1.575,00
BTSAGO60	Fazenda Bocaina Do Passa Tres	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSAGO276	Fazenda Bonsucesso	0	Jatai	Jatai	GO	18,24	21.000,00
BTSAGO245	Fazenda Bueno E Olhos D'Água	0	Sao Benedito	Itaberaí	GO	780,00	780,00
BTSAGO259	Fazenda Cachoeirinha	0	Olaria Do Angico	Iturama	GO	53,09	150,00
BTSAGO374	Fazenda Caxambu Paulista Tavares Ou Paredao	0	Caxambu	Pirenópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO436	Fazenda Cedro Ou Cedro Dos Cubas	0	Cedrolina	Santa Terezinha De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO469	Fazenda Conceição / Olho D'Água	0	Francisnopolis	Uruana	GO	150,00	150,00
BTSAGO261	Fazenda Corrego Do Veado	0	Itaucu	Itaucu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO399	Fazenda Dom Quixote - Zona Rural	0	Rialma	Rialma	GO	225,00	225,00
BTSAGO227	Fazenda Engenho De Santana	0	Dutralina	Hidrolina	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO347	Fazenda Firmeza - Zona Rural	0	Firmeza	Orizona	GO	100,00	1.469,15
BTSAGO314	Fazenda Fundao De Cima	0	Jardim Da Luz	Mominhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO367	Fazenda Garapa 1	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	210,60	4.212,00
BTSAGO368	Fazenda Garapa 2	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	109,40	2.188,00
BTSAGO231	Fazenda Goiabeiras	0	Inhumas	Inhumas	GO	320,00	6.400,00
BTSAGO408	Fazenda Lage - Rod. Rio Verde/Santa Helena A 161 M	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO362	Fazenda Lagoa Felix	0	Veniapolis	Petrolina De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO216	Fazenda Mandy - Ao Lado Do Campo De Futebol	0	Mandinopolis	Guarinos	GO	1.376,39	1.376,39
BTSAGO118	Fazenda Mata Virgem Ou Guarinibal - Povoado De C.	0	Carmolandia	Córrego Do Ouro	GO	73,00	490,00
BTSADF87	Fazenda Mesquita	0	Luziania	Luziânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO84	Fazenda Morninhos - Povoado De Boa Vista	0	Boa Vista	Caiaipônia	GO	230,00	2.397,43
BTSAGO122	Fazenda Muquem Do Joao Francisco - Morro Da Can	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO348	Fazenda Pico - Zona Rural	0	Orizona	Orizona	GO	53,57	1.500,00
BTSAGO437	Fazenda Pindaibas - Povoado	0	Martinopolis	Santa Terezinha De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO315	Fazenda Pipocas	0	Morninhos	Morninhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO94	Fazenda Pirapitinga Dos Correias	0	Sesmaria	Campo Alegre De Goias	GO	130,00	1.350,00
BTSAGO85	Fazenda Pombas	0	Planalto Verde	Caiaipônia	GO	1.200,00	4.517,00
BTSAGO355	Fazenda Pontilhao - Zona Rural	0	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	18,24	5.600,00
BTSAGO349	Fazenda Posse - Zona Rural	0	Posse	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO388	Fazenda Presidio De Sta Cruz	0	Grupelandia	Porangatu	GO	150,00	150,00
BTSADF51	Fazenda Rego Lugar Denominado Primavera	0	Alto Paraíso De Goias	Alto Paraíso De Goiás	GO	125,00	2.500,00
BTSAGO409	Fazenda Rio Doce De Cima - Potreirinha (B)	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	60,00	60,00
BTSAGO432	Fazenda Rio Dos Bois (Imovel Cadastrado Em Barro	0	Placa	Santa Rita Do Novo Destino	GO	360,00	360,00
BTSAGO410	Fazenda Rio Verde Da Barra Grande - Rancho Queim	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	837,62	16.752,45
BTSAGO457	Fazenda Saco	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	150,00	150,00
BTSAGO207	Fazenda Santa Maria Da Ponte Lavrada	0	Beija Flor	Goiatuba	GO	1.200,00	1.200,00

BTSADF101	Fazenda Santa Rosa Gleba Sao Paulo	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO316	Fazenda Santo Antonio	0	Morinhos	Morinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO295	Fazenda Santo Antonio Ou Lages	0	Amarolandia	Mara Rosa	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO360	Fazenda Sao Jose	0	Parauna	Parauna	GO	256,50	5.136,00
BTSAGO421	Fazenda Sesmaria	0	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSADF112	Fazenda Tereza	0	Terezina	Teresina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO277	Fazenda Torres	0	Jatai	Jatai	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO201	Fazenda Ze Mole	0	Goias	Goias	GO	549,99	11.000,00
BTSAGO237	Go 020- Fazenda Retiro Do Cavalheiro	0	Cavalheiro	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO208	Go-019 - Parte Da Fazenda Lajinha (Faz. Cirilo Honor	0	Goiatuba	Goiatuba	GO	634,37	634,37
BTSADF96	Granjas Vale Das Macieiras Gleba D	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	1.365,00	1.365,00
BTSAGO375	Largo Da Capela	0	Rio Do Peixe	Pirenópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO376	Largo Da Igreja S/Nº	S/n	Bom Jesus	Pirenópolis	GO	1.181,41	1.181,41
BTSADF55	Lote 01 Quadra 03 Avenida Presidente Juscelino	0	Cabeceiras	Cabeceiras	GO	242,00	1.987,00
BTSADF94	Lote 01 Quadra 120 - Asa Branca	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	33,66	398,80
BTSADF46	Lote 03 (03-A E 03-B) Quadra 31 Loteamento Agua F	0	Água Fria De Goias	Água Fria De Goiás	GO	158,51	2.000,00
BTSADF65	Lote 14 Quadra 20 Na Rua 7 De Setembro (E Rua Ce	0	Cristalina	Cristalina	GO	234,45	1.260,44
BTSADF57	Lote 2 Quadra 01 Acesso Ao Povoado Barreirao	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	414,60	414,60
BTSADF56	Lote 2 Quadra C-15 Setor Aeroporto Rua B. H. Forem	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	460,79	3.225,00
BTSADF53	Lote 24 D 25 Quadra 5 Avenida Marechal Rondon Vila	0	Alvorada Do Norte	Alvorada Do Norte	GO	290,59	290,59
BTSADF59	Lote 45 Quadra 05 Loteamento Cavalcante	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	114,04	492,89
BTSADF61	Lote 45-B Quadra 08 Superquadra 10 Loteamento Cid	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	180,13	2.259,40
BTSADF116	Loteamento Jardim Nova Aurora Parte Da Quadra 11	0	Vila Boa	Vila Boa	GO	400,00	400,00
BTSADF67	Loteamento Sao Bartolomeu De Brasilia	0	Cristalina	Cristalina	GO	300,00	300,00
BTSADF47	Lotes 07 E 08 Quadra 13 Jardim Brasilia	0	Águas Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	161,47	720,00
BTSADF48	Lotes 28 E 29 Quadra 18 Loteamento Jardim America	0	Águas Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	158,60	360,00
BTSADF97	Lotes 4 5 E 6 Quadra 425 Loteamento Sao Gabriel De	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	104,60	460,00
BTSADF66	Lotes 71 A 76 E 31 32 33 Quadra 1 Zona Norte Setor	32	Cristalina	Cristalina	GO	187,20	3.744,00
BTSADF71	Lotes De 08 A 13 Quadra 04 Loteamento Nova Flores	0	Flores De Goias	Flores De Goiás	GO	121,69	2.691,00
BTSADF105	Mansoes Bittencourt Lote 23 Quadra 50C	0	Santo Antonio Do Descoberto	Santo Antônio Do Descoberto	GO	200,00	1.090,00
BTSADF91	Nucleo Habitacional Quadra 02 Lote 02 Secção Bk- 94	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	611,94	2.550,00
BTSADF89	Nucleo Urbano Mimoso Lotes 09 10 11 12 13 E 14 Qd	10	Mimoso	Mimoso De Goiás	GO	121,68	1.234,00
BTSADF102	Padre Trajano Quadra 23 Lote 04 Setor Central	0	Posse	Posse	GO	350,91	972,80
BTSADF62	Parque Das Americas Lotes A B Quadra 28	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	200,00	200,00
BTSADF92	Parque Estrela D'Alva Vi Quadra 696 Lote 02 Quadra	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	1.579,50	1.579,50
BTSADF113	Parque Marajo Lotes 10 11 22 E 23 Quadra 35	11	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	38,69	360,00
BTSADF114	Parque Valparaíso - Lote 01 Quadra 03 Lote 02 Quad	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	67,77	1.118,89
BTSAGO95	Pça. Manoel Pio Pereira Esq/ Av. Bernardo Sayao S	S/n	Campo Alegre De Goias	Campo Alegre De Goiás	GO	79,39	2.625,00
BTSAGO271	Pça. Rodrigues Suzano Qd. 04 Lt. 12	0	Jaraguá	Jaraguá	GO	150,00	150,00
BTSAGO232	Pça. Santana C/ Padres Redentoristas Qd. 26 Lt. 01	0	Inhumas	Inhumas	GO	42,75	1.634,71
BTSADF93	Planalto Das Perdizes Chacara 86 Quadra 01	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	284,63	5.692,50
BTSAGO404	Povoado Boa Esperança - Faz. Pedra De Fogo	0	Boa Esperanca	Rio Quente	GO	150,00	150,00
BTSAGO56	Povoado De Allan Kardec - Fazenda Jose De Lima	0	Allan Kardec	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00
BTSADF80	Povoado De Claretiana			Iaciara	GO	-	3.954,04
BTSAGO64	Povoado De Mata Feia - Rua Sem Denominação	0	Mata Feia	Bela Vista De Goiás	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO151	Povoado De Verissimo - Rua Sem Denominação	0	Verissimo	Goandira	GO	80,00	1.600,00
BTSADF76	Povoado Jk Br-020 Km 123	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO50	Povoado Tesouras	0	Sao Jose Da Fazendinha	Araguapaz	GO	140,00	1.449,16
BTSAGO320	Praça Acyilino Luiz Pereira Qd. 20 Lt. 1-A	0	Mossamedes	Mossamedes	GO	63,00	150,00
BTSAGO202	Praça Buenolandia S/Nº	S/n	Buenolandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO335	Praça Couto Magalhaes S/Nº (Rua Goandira)	S/n	Nova Aurora	Nova Aurora	GO	84,26	634,19
BTSAGO254	Praça Da Cadeia - Av. Anhanguera C/ Rua 46 Nº 490	490	Itapuranga	Itapuranga	GO	122,77	800,00
BTSAGO400	Praça Da Igreja - Fazenda Olho D'Agua	0	Rialcema	Rialma	GO	117,48	1.200,00
BTSAGO137	Praça Da Igreja S/Nº	S/n	Vera Cruz	Faina	GO	20,00	20,00
BTSAGO272	Praça Da Matriz - Vargem Grande Ou Buriti	0	Cruzeirinho	Jaraguá	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO336	Praça Da Rodoviaria	S/n	Nova Crixas	Nova Crixás	GO	79,39	5.276,00
BTSAGO285	Praça Do Campo De Futebol	S/n	Nova Trindade	Jussara	GO	124,49	2.489,87
BTSAGO153	Praça Entre Go-437 Rua 3 Rua 5 E Av. Pedro V. Da M	0	Morro Branco	Goianésia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO369	Praça Guarda-Mor Pinheiro Qd. 26 Lt. 07	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO411	Praça Joaquim Da S. Leao (Rua Joaquim Pedro)	324	Rio Verde	Rio Verde	GO	1.112,00	1.643,82
BTSAGO422	Praça Jose Gomes Viegas S/Nº	S/n	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO445	Praça Sao Sebastiao Qd. 27 Lt. 10	0	Rosalandia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	110,00
BTSAGO255	Proximo Ao Centro Comunitario De Lajes	0	Lajes	Itapuranga	GO	595,00	595,00
BTSAGO203	Quadra 08 Lote 27	0	Uva	Goias	GO	912,00	912,00
BTSADF106	Quadra 21 Lotes 21 22 E 23	0	Santo Antonio Do Descoberto	Santo Antônio Do Descoberto	GO	199,99	200,00
BTSADF60	Quadra 51 Praça Felipe Ferreira Da Silva	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	30,00	4.000,00
BTSADF73	Quadra 61-A	7	Formosa	Formosa	GO	161,47	480,00
BTSADF115	Quadra 88 Lotes 01 02 26 E 27 - Jardim Ceu Azul	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	550,36	2.394,00
BTSAGO168B	R. João Correia Lima - St. Cidade Jardim - Área Públi	0	Itacorubi	Goiania	GO	-	508,16
BTSAGO370	Rod. Go 147 - Fazenda Sao Pedro Do Palmito	S/n	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO371	Rod. Go 470 Rochedinho/Piracanjuba - Fazendas Ca	S/n	Centro Jose Marcelino	Piracanjuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO291	Rodovia - Go 010 - Povoado De Capelinha	S/n	Capelinha	Leopoldo De Bulhões	GO	409,48	1.409,48
BTSAGO229	Rodovia Br-060 Km 303 - Fazenda Areado	S/n	Carlândia	Indiara	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO115	Rodovia Br-070 Km 63 - Cocalzinho/Brasilia	S/n	Edilandia	Cocalzinho De Goiás	GO	290,00	290,00
BTSAGO401	Rodovia Br-153 Km 1085	S/n	Rialma	Rialma	GO	150,00	150,00
BTSAGO2	Rodovia Br-414 (Anapolis/Corumba) - Fazenda Quilor	S/n	Planalmira	Abadiânia	GO	71,96	1.132,58
BTSAGO473	Rodovia Go-010 - Vianópolis/Luziania	S/n	Esmeril (Adenilópolis)	Vianópolis	GO	150,00	150,00
BTSAGO269	Rodovia Go-050 - Perimetro Urbano	S/n	Palmeuna	Jandaia	GO	71,95	949,50
BTSAGO233	Rodovia Go-070 Km 60 - Fazenda Sao Jose (Vila Qui	S/n	Santa Amalia	Inhumas	GO	980,00	980,00
BTSADF50	Rodovia Go-118 Km 164 Fazenda Veadeiros	S/n	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraíso De Goiás	GO	296,61	1.600,00
BTSAGO438	Rodovia Go-154 Fazenda	S/n	Aparecida Da Fartura - Tuxelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO321	Rodovia Go-158 - Crixas/Mundo Novo	S/n	Sao Joao Da Mata Azul	Mundo Novo	GO	150,00	150,00
BTSAGO392	Rodovia Go-194 - Fazenda Formiguinha	S/n	Vila Sao Pedro	Portelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO260	Rodovia Go-206 Km 17 - Fazenda Silveira	S/n	Itaruma	Itaruma	GO	83,30	1.500,00
BTSAGO88	Rodovia Go-213	S/n	Junquerlandia	Caldas Novas	GO	415,10	415,10
BTSAGO234	Rodovia Go-222 - Araçá/Inhumas	S/n	Serra Abaixo	Inhumas	GO	200,00	200,00
BTSAGO71	Rodovia Go-222 - Nova Veneza/Inhumas - Fazenda C	S/n	Deuslandia	Brazabrantes	GO	43,00	1.250,63
BTSAGO92	Rodovia Go-241 Km 40 (Fazenda Queixadas Do Curio	S/n	Acaculandia	Campinorte	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO304	Rodovia Go-241 Km 69 (Santa Tereza/Minacu)	S/n	Sao Vicente	Minacu	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO91	Rodovia Go-241 Km. 88 - Fazenda Queixadas Do Cor	S/n	Campo Limpo	Campinaçu	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO379	Rodovia Go-338 (Pirenópolis/Goianesia) - Fazenda Br	S/n	Placa	Pirenópolis	GO	1.176,78	1.176,78
BTSAGO219	Rodovia Go-40 Ao Lado Do Posto De Saude - Fazend	S/n	Oloana	Hidrolândia	GO	102,50	2.152,50
BTSAGO74	Rodovia Go-508 (Buriti/Morinhos)	S/n	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	43,00	6.265,00
BTSAGO464	Rodovia Santa Helena/Edéia	S/n	Formozinha	Turvelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO148	Rodovia Silvania/Anapolis Km 35 - Imovel Rosario	S/n	Mucambinho	Gameleira De Goiás	GO	40,88	1.400,00
BTSAGO7	Rua "B" Esq. C/ Camara Filho Qd. 6-A Lt. 6	0	Centro	Alexânia	GO	79,39	600,00
BTSAGO429	Rua 04	0	Cirilândia	Santa Isabel	GO	69,56	600,00
BTSAGO298	Rua 1 Qd. 12 S/Nº	S/n	Marzagao	Marzagão	GO	60,12	1.215,60
BTSAGO338	Rua 1 Qd. 1-A Lt. 35 E 36	0	Cereacu	Nova Glória	GO	150,00	150,00
BTSAGO380	Rua 1 S/Nº	S/n	Lagolandia	Pirenópolis	GO	41,60	2.000,00
BTSAGO106	Rua 1 S/Nº	S/n	Novo Horizonte	Caturai	GO	2,08	1.300,00

BTSAGO447	Rua 1 S/Nº - Fazenda Bonsucesso Ou Sitio Velho (At	S/n	Sao Luiz Do Norte	São Luiz Do Norte	GO	41,25	1.204,75
BTSAGO331	Rua 10 Esq. C/ Av. 1º De Maio	S/n	Vila Taveira	Niquelândia	GO	175,50	3.510,00
BTSAGO172	Rua 11 Esq. C/ Rua 1 Qd. 1 Lt. 18 (Atual Rua Armoga	0	St. Marechal Rondon (Vila Operaria/Fama)	Goiania	GO	223,63	2.236,30
BTSAGO102	Rua 12 S/Nº	S/n	Santo Antonio Do Rio Verde	Catalão	GO	79,39	793,90
BTSAGO296	Rua 13 De Maio Qd. 16 Lt. 06 E 08.	0	Caxias De Goias	Mara Rosa	GO	525,00	5.250,00
BTSAGO239	Rua 13 Qd. 10 Lt. 14 E 15	0	Bom Jesus	Ipiranga De Goiás	GO	150,00	1.500,00
BTSAGO86	Rua 14 Qd. 35 Lt. 26 - Centro Esq. C/ Americo Fernar	0	Caiaoponia	Caiaoponia	GO	110,00	394,50
BTSAGO470	Rua 15 De Novembro	S/n	Urutai	Urutai	GO	79,39	450,00
BTSAGO301	Rua 15 De Novembro Qd. 19 Lt. 7	0	Luz Nova	Matrinchã	GO	71,96	1.106,40
BTSAGO134	Rua 17 Esq. C/ Rua 16 Qd. 38 Lt. 05	0	Edealina	Edealina	GO	43,21	525,00
BTSAGO412	Rua 18 Qd. 52 Lt. 04	254	Rio Verde	Rio Verde	GO	174,96	404,00
BTSAGO339	Rua 2 Esq. C/ Rua 3 Qd. B (Rua Dione Araujo Qd. B I	0	Plaina	Nova Glória	GO	100,00	1.107,50
BTSAGO204	Rua 2 S/Nº	S/n	Sao Jose Da Lajinha	Goias	GO	362,90	7.258,00
BTSAGO37	Rua 22 Qd. 44 Lt. 17 - Independencia	0	Bairro Independencia	Aparecida De Goiania	GO	136,14	370,27
BTSAGO175	Rua 25 Qd. 48 Lt. 20/21 Nº 41	0	Cond. Jd. Das Esmeraldas	Goiania	GO	374,00	374,00
BTSAGO176	Rua 27 Nº 54 Qd. X Lt. 19	54	Vila Jaragua	Goiania	GO	199,00	360,00
BTSAGO458	Rua 3 C/ 14 Qd. 08 Lt. 05 (Nazir Horacio Felix)	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	110,00	110,00
BTSAGO177	Rua 3 Esq. C/ Rua 7	700	Centro	Goiania	GO	7.934,00	855,00
BTSADF49	Rua 38, Lotes 19 E 20, Quadra 06 Loteamento Jardim	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	187,05	2.000,00
BTSAGO471	Rua 4 Esq. C/ N. S. Da Abadia Qd. 1 (Parte)	0	Varjao	Varjão	GO	63,90	2.100,00
BTSAGO286	Rua 4 Esq. C/ Rua 6	0	Betania	Jussara	GO	70,00	600,00
BTSAGO120	Rua 4 Qd. 5 Lt. 15	0	Corumbaiba	Corumbaiba	GO	86,45	308,00
BTSAGO281	Rua 4 Qd. 58 Lt. 13	0	Jesupolis	Jesúpolis	GO	68,37	360,00
BTSAGO116	Rua 4 S/Nº	S/n	Girassol	Cocalzinho De Goias	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO178	Rua 5 Nº 1032 Qd. D-7 Lt. 65	1032	St. Oeste	Goiania	GO	561,00	550,00
BTSAGO419	Rua 5 Qd. 10 Lt. 1	0	Aparecida Da Fartura	Sanclerlândia	GO	30,00	150,00
BTSAGO179	Rua 59-A Nº 874 Qd. 58A Lt. 2	874	St. Aeroporto	Goiania	GO	113,00	523,00
BTSAGO262	Rua 7 De Setembro (Ant. Antonio Jose Mendanha)	S/n	Ordalia	Itaçu	GO	150,00	150,00
BTSAGO389	Rua 7 Esq. C/ Rua 14 Qd. 33 Lt. 1	0	Porangatu	Porangatu	GO	408,38	1.300,00
BTSAGO21	Rua 8 Qd. 25 Lt. 21 E 22 (Rua Joao Mariano Da Silva	0	Bairro Jk Nova Capital	Anápolis	GO	241,68	384,00
BTSAGO180	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13	0	St. Aeroviania	Goiania	GO	792,00	1.617,00
BTSAGO181	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13 (Rua Alice Perilo Qd. 18 Lt	0	Balneario Meia Ponte	Goiania	GO	163,00	450,00
BTSAGO182	Rua 91 Nº 733 Qd. F20B Lt. 06	733	St. Sul	Goiania	GO	163,00	584,16
BTSAGO327	Rua Agenor Caldas C/ Aderbal A. De Oliveira Qd. 24 I	0	Neropolis	Nerópolis	GO	115,48	316,68
BTSAGO393	Rua Alexania Qd. 30 Lt. 18 E 19	0	Professor Jamil (Trevô Floresta)	Professor Jamil	GO	100,00	913,90
BTSAGO287	Rua Almirante Saldanha C/ Rui Barbosa Qd. 05 Lt. 11	0	Jussara	Jussara	GO	156,18	568,75
BTSAGO345	Rua Amazonas Esq. C/ Rua Do Estrondo I Qd. 57 Lt.	0	Novo Planalto	Novo Planalto	GO	39,00	863,28
BTSAGO125	Rua Ana Peixoto (Pça. Inacio J. De Campos) Qd. 14 I	0	Crixas	Crixás	GO	127,20	641,92
BTSAGO10	Rua Antonio Pereira Ramos (Ant. 21 De Abril)	S/n	Centro	Amaralina	GO	9,88	1.224,00
BTSAGO30	Rua Araçu S/Nº	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO288	Rua Araguaia S/Nº	S/n	Cesareia	Jussara	GO	806,00	806,00
BTSAGO218	Rua Ary Teodoro De Souza (Ant. 19 De Março) Qd. 43	0	Heitorai	Heitorai	GO	54,00	1.781,25
BTSAGO440	Rua Bacuri Qd. 04 Lt. 04 - Praça Dos Bacuris - Vila Fl	0	Santo Antonio De Goias	Santo Antônio De Goiás	GO	75,00	1.200,00
BTSAGO133	Rua Belmino Candido De Abreu Qd. 12 Lt. 09	0	Vitoria Regia	Rio Verde	GO	101,00	375,00
BTSAGO31	Rua Benjamin Constant	621	Centro	Anicuns	GO	175,37	581,31
BTSAGO361	Rua Benjamin Constant Qd. 23 Lt. 04	0	Parauna	Paraúna	GO	174,40	1.155,00
BTSAGO93	Rua Boa Vista Esq. C/ Av. Central Qd. 1 Lt. 68 (Av. Be	0	Campinorte	Campinorte	GO	61,00	661,50
BTSAGO183	Rua C-159 Qd. 278 Lt. 18	0	Jd. America	Goiania	GO	117,00	532,00
BTSAGO322	Rua Calamar C/ Tiradentes Qd. 16 Lt. 21/22 - Loteam	0	Mundo Novo	Mundo Novo	GO	916,70	916,70
BTSADF110	Rua Campelo De Miranda Lote 13 Quadra 05	0	Simolândia	Simolândia	GO	980,00	980,00
BTSAGO415	Rua Canjarana Qd. 111 Lt. 53/51	0	Rubiataba	Rubiataba	GO	148,00	696,00
BTSAGO38	Rua Cannes C/ Av. Das Nações Qd. 41 Lt. 20 21 26 E	0	Campos Eliseos	Aparecida De Goiania	GO	212,06	1.453,28
BTSAGO184	Rua Caparebas Nº 299 Qd. 66 Lt. 2	299	Jd. Atlantico	Goiania	GO	144,40	420,00
BTSAGO89	Rua Capitoa Joao Crisostomo S/Nº Qd. 09 Lt. 6	0	Caldas Novas	Caldas Novas	GO	255,00	607,40
BTSAGO283	Rua Coimbra Bueno (Lts. 04 E 05) Rua Goiatuba (Lt. 1	S/n	Guarilandia	Joviânia	GO	473,00	473,00
BTSAGO446	Rua Corrego Do Ouro C/ Firminopolis Qd. J Lt. 07	0	Silvolandia	São Luis De Montes Belos	GO	42,25	750,00
BTSAGO267	Rua Corrego Fundo S/Nº	S/n	Pedrolandia	Ivolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO121	Rua Corumbaiba S/Nº (Atual Av. Joao Carlos De Deu	S/n	Areiao	Corumbaiba	GO	25,62	1.995,76
BTSAGO384	Rua D Qd. 23 Lt. 08 E 09	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSAGO248	Rua Da Escola Municipal S/Nº	S/n	Olaría Da Furnaca	Itajá	GO	53,09	150,00
BTSAGO465	Rua Da Igreja Velha S/Nº	S/n	Vila Sertaneja	Uirapuru	GO	150,00	150,00
BTSAGO477	Rua Da Matriz S/Nº	S/n	Palitozinho (Sta. Barbara)	Vicentinópolis	GO	57,52	109,42
BTSAGO11	Rua Da Saudade Esq. C/ Av. Planetaria Qd. 24 Lt. 29	0	Centro	Amorinópolis	GO	40,88	525,00
BTSAGO340	Rua Das Flores S/Nº (Rua Joao Sampaio Ou Rua Cic	S/n	Novo Oriente	Nova Glória	GO	50,00	250,00
BTSAGO72	Rua Das Palmeiras Qd. 37 Lt. 03 04 E 05	0	Itacaiui	Britânia	GO	43,00	1.000,00
BTSAGO103	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito	0	Catalao	Catalão	GO	103,00	2.430,00
BTSAGO104	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito Nº 220	220	Catalao	Catalão	GO	103,03	2.430,00
BTSAGO297	Rua Deodoro Da Fonseca Qd. 5 Lt. 14 (Antiga Jose M	0	Mara Rosa	Mara Rosa	GO	63,90	450,00
BTSAGO278	Rua Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	880	Centro	Jatai	GO	170,00	170,00
BTSAGO334	Rua Do Colegio S/Nº	S/n	Vista Alegre	Nova América	GO	900,00	900,00
BTSAGO110	Rua Do Comercio (Faz. Boa Vista)	0	Linda Vista	Cezarina	GO	40,88	1.209,26
BTSADF84	Rua Do Comercio Lotes A (Unificação Lot G, H, I), B	251	Luziania	Luziânia	GO	315,82	1.826,50
BTSAGO22	Rua Do Comercio S/Nº	S/n	Centro	Anápolis	GO	100,00	100,00
BTSAGO311	Rua Do Comercio S/Nº	S/n	Lucilandia	Montes Claros De Goias	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO77	Rua Do Comercio S/Nº	S/n	Campo Das Perdizes	Buriti De Goias	GO	150,00	150,00
BTSAGO39	Rua Do Ipe Esq. C/ Rua Dos Cravos Qd. 23 Lt. 4 5 E	0	Parque Primavera	Aparecida De Goiania	GO	63,90	1.492,50
BTSAGO451	Rua Do Jardim C/ Des. Mata Teixeira Qd. 08-A Lt. 01	0	Senador Canedo	Senador Canedo	GO	124,04	1.187,50
BTSAGO439	Rua Dona Julia Nº 275 Qd. 08 Lt. 02	275	Santa Terezinha De Goias	Santa Terezinha De Goiás	GO	123,00	372,00
BTSAGO466	Rua Dos Sabias Esq. C/ Av. Das Perdizes Qd. 22 Lt. 4	0	Uirapuru	Uirapuru	GO	79,39	420,00
BTSAGO40	Rua Dourados Qd. 126 Lt. 13/16 - Esq. Rua Jose Adv	0	St. Dos Afonsos	Aparecida De Goiania	GO	162,30	1.774,00
BTSAGO23	Rua Dr. Evandro Pinto Silva Qd. 2 Lt. 36	0	Cidade Universitaria	Anápolis	GO	183,00	525,00
BTSAGO460	Rua Dr. Irany Ferreira Nº 45 Qd. 20 Lt. 28	45	Trindade	Trindade	GO	134,44	659,00
BTSAGO24	Rua Eduardo Carlos Pereira Qd. 6 Lt. 6 E 7	0	Bairro Dom Pedro II	Anápolis	GO	226,00	600,00
BTSAGO65	Rua Egerneu Teixeira Esq. C/ Francisco Marques	0	Bela Vista De Goias	Bela Vista De Goiás	GO	130,00	861,22
BTSAGO99	Rua Elaine Maria (Atual Joao Horacio) Qd. 6 Lt. 13	0	Castelândia	Castelândia	GO	61,00	525,00
BTSAGO75	Rua Espatodias C/ Angelim C/ Paineiras Qd. 06	0	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	260,00	2.675,00
BTSAGO139	Rua Eurico Pestana S/Nº	S/n	Jeroaquara	Faina	GO	15,00	15,00
BTSAGO185	Rua Expedicionarios Qd. X-4 Lt. 10 Nº 108	0	Vila Concordia	Goiania	GO	165,00	366,60
BTSAGO186	Rua F-1 C/ Rua Dos Flamboyants Qd. Area Lt. Area	0	Pq. Das Laranjeiras	Goiania	GO	373,70	1.265,00
BTSADF109	Rua Felipe Crisostomo Do Carmo Area Especial 1 Qu	0	Sao Joao Da Alianca	São João D'Alança	GO	254,85	3.000,00
BTSAGO307	Rua Formosa C/ Pça. Da Vitoria Qd. 16 Lt. 3-A	0	Messianopolis	Mojporá	GO	627,70	627,70
BTSAGO105	Rua Formosa Nº 89 Qd. 37 Lt 2	89	Catalao	Catalão	GO	545,73	95,06
BTSAGO423	Rua Francisco De Amorim S/Nº	S/n	Santo Antonio Da Esperanca	Santa Cruz De Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO351	Rua Francisco Dias Pimpao Nº 57 Qd. 18 Lt. 8	57	Orizona	Orizona	GO	105,00	647,02
BTSAGO474	Rua Francisco Joaquim Da Luz Qd. 18 Lt. 10	0	Vianopolis	Vianópolis	GO	110,00	110,00
BTSAGO302	Rua Francisco P. De Jesus C/ Amazonas Qd. 43 Lt. 4	0	Maurilandia	Maurilândia	GO	115,07	2.299,68
BTSAGO220	Rua Frei Caetano Esq. C/ Av. Transbrasiliana	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	80,68	456,86
BTSAGO221	Rua Frei Caetano Qd. 01 Lt. 14/15	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	374,68
BTSAGO107	Rua Garibaldi Vigiano S/Nº (Rua Sao Paulo Qd. 23 Lt	S/n	Caturai	Caturai	GO	79,39	600,00
BTSAGO9	Rua Genipapo Esq. C/ Rua Maracana	S/n	Centro	Alto Horizonte	GO	70,00	1.195,50
BTSAGO372	Rua Getulio Vargas S/Nº	S/n	Piranhas	Piranhas	GO	61,79	1.250,00

BTSAGO467	Rua Goias Esq. C/ Niquelandia Qd. 27 Lt. 05 (R. Isabe	0	Uruacu	Uruacu	GO	349,20	622,82
BTSAGO61	Rua Goias Qd. 5 Lt. 10	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	79,39	800,00
BTSAGO123	Rua Goias Qd. A-5	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	66,00	1.780,00
BTSADF70	Rua Gregorio Passos Lote 11	0	Divinopolis	Divinópolis De Goiás	GO	14,24	126,50
BTSAGO187	Rua I Esq. C/ Rua 10 Qd. 22 Lt. 18Nº 320 - Vila Santa	320	Vila Santa Helena	Goianía	GO	141,00	452,00
BTSAGO82	Rua Ildefonso Carneiro C/ Ataliba Ribeiro Qd. 27 Lt. A	0	Cacu	Caçu	GO	1.020,00	70.000,00
BTSADF98	Rua Ipanema Jardim Paqueta Quadra 132 Lotes 03 E	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	161,47	450,00
BTSAGO41	Rua J-08 Qd. 32 Lt. 15/16 - Mansoes Paraíso	0	Mansoes Paraíso	Aparecida De Goianía	GO	225,74	743,50
BTSAGO279	Rua Jatai C/ Sto. Amaro Qd. 23-B Lt. 287	0	Naveslandia	Jatai	GO	2,08	1.287,50
BTSAGO270	Rua Jk Esq C/ Rua Beraldo Caetano Gomes S/Nº	S/n	Jandaia	Jandaia	GO	60,60	1.094,00
BTSAGO433	Rua Joao Lucio S/Nº	S/n	Santa Rosa De Goias	Santa Rosa De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO249	Rua Joao Vieira Machado (Rua 6) Qd.	0	Itaja	Itajá	GO	63,90	200,00
BTSAGO209	Rua Joao Xxiii S/Nº	S/n	Marcianopolis	Goiatuba	GO	79,39	1.200,00
BTSAGO129	Rua Joaquim Camara Filho Esq. C/ Rua 3	0	Damolandia	Damolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO240	Rua Joaquim Lucas Evangelista (Rua Caiapo) C/ Rua	0	Ipora	Iporá	GO	66,42	6.400,00
BTSAGO150	Rua Joaquim Neto	47	Goandira	Goandira	GO	140,00	140,00
BTSAGO455	Rua Joaquim Neto Do Prado Qd. B Lt. 08 E 10	0	Taquaral De Goias	Taquaral De Goiás	GO	63,60	708,00
BTSAGO363	Rua Joaquim Pedro Dos Santos C/ Deolino Da Fonse	0	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO364	Rua Joaquim Pedro Dos Santos Nº 140	140	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	91,00	380,00
BTSAGO424	Rua Jose Bonifacio C/ Goias Qd. 4 Lt. 13/14/15/16	0	Santa Fe De Goias	Santa Fé De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO365	Rua Joselio Rodrigues Do Nascimento Qd. 09 Lt. 06	0	Pilar De Goias	Pilar De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO73	Rua Luiz Carlos De Castro (Antiga Rua 3) Qd. 68 Lt. 0	0	Britania	Britânia	GO	109,00	637,50
BTSAGO12	Rua Macabeus Esq. C/ Rua Democratas Qd. 30 Lt. 1	0	Centro	Amorinópolis	GO	79,39	400,00
BTSAGO210	Rua Mamore Nº 455 Qd. 55 Lt. 7/ 8	455	Goiatuba	Goiatuba	GO	538,30	430,00
BTSAGO383	Rua Manoel Gonçalves De Araujo Nº 20	20	Pires Do Rio	Pires Do Rio	GO	430,50	1.000,00
BTSAGO228	Rua Manuel De O. Pena C/ Aurora Andrade Qd. 28 Lt	0	Hidrolina	Hidrolina	GO	63,90	1.474,75
BTSADF107	Rua Mariano Soares Quadra 09 Lote 05 - Sao Vicente	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	150,00	150,00
BTSAGO140	Rua Martins A. De Souza (Ferreira Avelar) Qd. A Lt. 2	0	Faina	Faina	GO	72,10	737,25
BTSAGO205	Rua Maximiano Mendes Qd. 18 Lt. 05	0	Goias	Goias	GO	849,04	413,97
BTSAGO154	Rua Medeiros Chaves Qd. 62-B Lt. 3 / Qd.6-Bparte D	0	Cafelandia	Goianésia	GO	90,88	402,50
BTSAGO108	Rua Meinha Mendes	65	Ceres	Ceres	GO	1.323,40	2.696,44
BTSAGO188	Rua Moacir Cicero De Sa Nº 122 Qd. 6 Lt. 10	122	Jd. Marques De Abreu	Goianía	GO	124,00	390,00
BTSADF85	Rua Nove De Julho/Rua Guiomar Ribeiro Jardim Inga	0	Luziania	Luziânia	GO	125,23	2.500,00
BTSADF63	Rua Olavo Bilac Lotes 01 02 E 23 Quadra 47 Loteame	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	161,64	3.300,00
BTSAGO358	Rua Orcellino Vicente Santana S/Nº	S/n	Palminopolis	Palminópolis	GO	31,50	600,00
BTSAGO394	Rua Oswaldo Cruz Qd. 19 Lt. 01	0	Professor Jamil	Professor Jamil	GO	81,42	1.200,00
BTSAGO28	Rua Otelo Del Favero	195	Centro	Anhanguera	GO	135,00	135,00
BTSAGO190	Rua P-15 Qd. P-86 Lt. 31 - Central	0	St. Dos Funcionarios	Goianía	GO	720,00	597,60
BTSAGO441	Rua Palmeiras	599	Sao Joao Da Parauna	São João Da Paraúna	GO	79,39	350,00
BTSAGO317	Rua Para Esq. C/ Cel. Joao Lopes Zedes Nº 432	432	Morrinhos	Morrinhos	GO	1.412,19	1.979,64
BTSAGO426	Rua Paulo Lopes Nº 500 ( Rua Magueira Qd. 13 Lt. 06	500	Santa Helena De Goias	Santa Helena De Goiás	GO	200,01	200,00
BTSAGO427	Rua Paulo Lopes Qd. 8	0	Santa Helena De Goias	Santa Helena De Goiás	GO	190,00	190,00
BTSAGO5	Rua Pedro Avelino Dias Nr. 19 Qd. 16	19	Agua Limpa	Água Limpa	GO	60,00	489,50
BTSAGO47	Rua Pedro Ludovico Qd. 43 Lt. 02-A	0	Centro	Aragarças	GO	70,35	498,53
BTSAGO230	Rua Pioneira S/Nº Qd. 05 (Rua Francisco Jose Da Sil	S/n	Indiara	Indiara	GO	79,39	765,00
BTSAGO381	Rua Pirenopolis Esq. C/ Rua Lago Das Rosas	0	Jaranapolis	Pirenópolis	GO	79,39	2.762,71
BTSAGO386	Rua Pontalina Qd. 2 Lt. 02 03 E 04	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSADF95	Rua Presidente Jk Quadra 16 Lote 07	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	213,53	462,00
BTSAGO289	Rua Principal S/Nº	S/n	Sao Sebastiao Do Rio Claro	Jussara	GO	150,00	150,00
BTSAGO475	Rua Principal S/Nº	S/n	Caraiaba	Vianópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO143	Rua Principal S/Nº - Fazenda Areias	S/n	Serra Dourada	Fazenda Nova	GO	40,30	806,00
BTSADF77	Rua Principal Setor Central Terreno Nº14 Rodovia 020	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO191	Rua Prof. Lazaro Costa (Ant. Pirajibe Leite) Qd. 173 Lt	0	Nova Canaa	Goianía	GO	118,00	435,00
BTSAGO265	Rua Prudente De Moraes Qd. 30 Lt. 01 Nº 333	333	Itumbiara	Itumbiara	GO	61,16	5.229,02
BTSAGO98	Rua Que Demanda Vila Sao Patricio	0	Carmo Do Cedro	Carmo Do Rio Verde	GO	190,00	1.912,50
BTSAGO356	Rua Quintino Bocaiuva C/ Cap. Machado Nº 75 Qd. 74	75	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	174,40	914,81
BTSAGO241	Rua Rio Claro Lt. 24/25	0	Israelandia	Israelândia	GO	435,50	435,50
BTSAGO478	Rua Rio Dos Patos Esq. C/ Rua Pirineus	0	Assuncao De Goias	Vila Propicio	GO	150,00	150,00
BTSAGO192	Rua Rio Verde Qd. 36A Lt 37 A 39 (Ant. Rua Nazareth	0	Jd. Guanabara	Goianía	GO	390,01	1.369,00
BTSAGO145	Rua Rui Barbosa Qd. 1 Lt. 7	655	Firminopolis	Firminópolis	GO	130,00	130,00
BTSAGO263	Rua Rui Barbosa Qd. 6-A Lt. 6	0	Itaucu	Itaçu	GO	76,80	335,17
BTSAGO193	Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19	0	St. Bela Vista	Goianía	GO	213,00	420,00
BTSAGO224	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO225	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO223	Rua Santa Clara	0	Hidrolândia	Hidrolândia	GO	79,39	3.146,24
BTSAGO222	Rua Santa Clara Esq. C/ Frei Caetano	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	457,12	457,12
BTSAGO226	Rua Santa Clara Qd. 01 Lt. 12	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	374,01	374,01
BTSAGO155	Rua Sao Bento Qd. 4 Lt. 1 E 2 (Parte)	0	Natinopolis	Goianésia	GO	738,00	1.230,00
BTSAGO42	Rua Sao Bernardo Qd. 4 Lt. 6-A/7 - Centro	0	Centro	Aparecida De Goianía	GO	92,79	798,00
BTSAGO414	Rua Sao Luiz Qd. 56 Lt. 2/3	0	Riverlandia	Rio Verde	GO	719,60	600,00
BTSAGO126	Rua Sebastiao De Brito (Ant. Chacara Mato Grosso) Q	0	Crixas	Crixás	GO	7,50	847,39
BTSAGO26	Rua Sebastiao Manoel Da Silva Qd. 10 Lt. 2 E 3 (Part	0	Interlandia	Anápolis	GO	71,96	1.000,00
BTSAGO350	Rua Sem Denominacao	0	Taquaral Da Capela	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO416	Rua Sen. Gonzaga Jaime C/ Praça Marinho Neto Do f	0	Waldelandia	Rubiataba	GO	35,00	780,00
BTSAGO292	Rua Senador Canedo Esq. C/ Rua 13 De Maio Qd. 02	0	Leopoldo De Bulhoes	Leopoldo De Bulhões	GO	63,90	870,00
BTSAGO13	Rua Serapiao Ribeiro C/ Rua 1 Qd. 3 Lt. 27	0	Centro	Amorinópolis	GO	78,00	1.050,00
BTSAGO382	Rua Sizenando Jaime Nº 10 Qd. 25 Lt. 03	10	Pirenopolis	Pirenópolis	GO	90,00	925,00
BTSAGO256	Rua Sto. Antonio C/ Sao Goncalves Qd. 05 Lt. 08-B	0	Sao Jose	Itapuranga	GO	2,30	1.225,00
BTSAGO194	Rua Trajano De Sa Guimaraes Qd. 02 Lt. 04 - Vila Ma	0	Vila Maria Dilce	Goianía	GO	120,93	360,00
BTSADF78	Rua Travessa Joao Feitosa Nº29	0	Formosa	Formosa	GO	200,00	200,00
BTSAGO195	Rua Turim Esq. C/ U-8 Nº 440 Qd. 20 Lt. 13/14/15/16	440	Vila Alvorada	Goianía	GO	635,00	1.764,00
BTSAGO456	Rua Umbelino Filho Qd. 34 Lt. 02	0	Terezopolis De Goias	Terezópolis De Goiás	GO	79,39	600,00
BTSAGO257	Rua Uruana S/Nº	S/n	Diolandia	Itapuranga	GO	43,21	600,00
BTSAGO196	Rua Valparaiso Nº 161 Qd. 213 Lt. 03	161	Jd. Novo Mundo	Goianía	GO	149,00	450,00
BTSAGO197	Rua Vf-32 Nº 94 Qd. 27 Lt. 28/29	94	Vila Finsocial	Goianía	GO	225,74	600,00
BTSAGO206	Rua Vicente Pires S/Nº	S/n	Calcilandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF74	Rua Visconde De Porto Seguro	825	Formosa	Formosa	GO	746,01	1.658,00
BTSAGO359	Rua Viterices Serafim Pereira Qd. 07 Lt. 02	0	Panama	Panamá	GO	60,12	912,12
BTSAGO198	Rua X-10 Esq. C/ X-5 Nº 233 Qd. X-8 Lt. 01	0	Jd. Brasil	Goianía	GO	217,00	533,00
BTSAGO43	Rua X-27 Qd. 79 Lt. 10/11 - Sitio Santa Luzia	0	Santa Luzia	Aparecida De Goianía	GO	74,19	390,00
BTSAGO62	Serra Santa Barbara	0	Pontinha	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSADF83	Setor Viegas Quadra 41	0	Setor Viegas	Luziânia	GO	236,50	4.730,00
BTSAGO199	Travessa Imbe Nº 66 Qd. 122 Lt. 19 - Parque Oeste	66	Pq. Oeste Industrial	Goianía	GO	141,00	391,81
BTSADF75	Travessa Industrial I	S/n	Formosa	Formosa	GO	180,30	6.336,00
BTSAGO52	Travessa Oeste Esq. C/ Rua America Qd. 12	0	Arenopolis	Arenópolis	GO	35,00	880,00
BTSADF103	Trombas Denominado "Jaboticabal"	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO27	Via Primaria Qd. 8-A - Barreiro Do Meio	0	Daia	Anápolis	GO	175,00	2.500,00
BTSAGO242	Via Publica - Fazenda Areias	0	Piloandia	Israelândia	GO	1.195,29	1.195,29
BTSAGO264	Zona Rural - Confrontando Com Fazenda Corrego Do	0	Itaucu	Itaçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO217	Zona Rural - Proximo Riberão Muquem	0	Muquem	Guarinos	GO	245,00	4.900,00
2138	Av Joao Pessoa	0	Joao Paulo	São Luís	MA	635,00	2.709,00

5427	Av Viana Vaz Com Av Getúlio Vargas	S/n	Sto Antonio	Timon	MA	9,00	2.332,00
2376	Avenida 1	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	360,00
2203	Avenida 15 De Novembro	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	40,15	1.569,00
2132	Avenida Alexandre De Moura	86	Centro	São Luis	MA	5.569,00	4.864,15
7419	Avenida Alexandre Duarte	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	336,00
2175	Avenida Antonia De Freitas	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	40,15	320,00
2214	Avenida Antonio Ribeiro	S/n	Centro	Pirapemas	MA	40,15	450,00
2114	Avenida Benedito Leite	S/n	Centro	Carolina	MA	223,00	2.726,00
2389	Avenida Castelo Branco	135	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2136	Avenida Colares Moreira	2081	Renascenca	São Luis	MA	883,00	2.516,00
2130	Avenida Da Rodoviaria	S/n	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	16.654,00	494,00
2346	Avenida Das Contelações	S/n	Na	Imperatriz	MA	652,00	7.117,00
7148	Avenida Das Juçareiras	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	30,00	374,10
2352	Avenida Dep. Jose Anselmo	0	Centro	Jatobá	MA	9,00	360,00
7100	Avenida Do Comercio	S/n	Centro	Amapá Do Maranhão	MA	9,00	1.625,00
7656	Avenida Dos Lajes	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2238	Avenida Duque De Caxias	S/n	Centro	Sambaiba	MA	40,15	4.697,83
33638	Avenida Elizio De Abreu	S/n	Centro	Turiacu	MA	9,00	2.200,00
32873	Avenida Eucalipto	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	9,00	144,00
7409	Avenida Fernando Castro - 2ª Vicinal	S/n	P1 V2	Buriticupu	MA	9,00	360,00
2182	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	65,24	476,00
2461	Avenida Getulio Vargas	S/n	Na	Timon	MA	290,00	3.696,00
2430	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	360,00
2353	Avenida Imperatriz	S/n	Centro	João Lisboa	MA	9,00	360,00
7572	Avenida Joao Alberto Esquina C/ Rua Rui Barbosa	S/n	Alto Fogoso	Bacabal	MA	9,00	330,00
2157	Avenida Joao Da Silva Lima	25	Centro	Arari	MA	166,54	1.200,00
2465	Avenida Jose Alexandre Costa	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	300,00
2148	Avenida Liberalino Miranda	S/n	Jacare	Cururupu	MA	166,54	664,24
7420	Avenida Manoel Moreno	S/n	Tres Lagoas	Lago Da Pedra	MA	9,00	90,00
7147	Avenida Margarida Alves Rodrigues	S/n	Vila Sao Paulo	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2216	Avenida Mundico Moraes	S/n	Centro	Matões	MA	47,32	300,46
2394	Avenida Padre Luis Rizzo	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	14,00	208,73
33637	Avenida Padre Mario Raca	S/n		Carutapera	MA	9,00	130,00
7659	Avenida Pedro Cunha Mendes0	1	Centro	Pedro Do Rosário	MA	9,00	600,00
96863	Avenida Perimetral Castelo Branco Lote 02 Da Quadra		Castelo Branco	Imperatriz	MA	-	300,00
2179	Avenida Piaui	S/n	Centro	São João Do Paraíso	MA	72,00	800,00
2237	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	40,15	548,96
2190	Avenida Pres. Kennedy	S/n	Centro	Poço De Pedras	MA	65,24	768,00
7308	Avenida Presidente Medice	S/n		Cidelândia	MA	60,00	1.000,00
7005	Avenida Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	450,00
7103	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7106	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7300	Avenida Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7104	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
2324	Avenida Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	390,02
7004	Avenida Principal	S/n	Pov. Nova Brasília	Senador La Rocque	MA	9,00	242,00
7105	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7414	Avenida Principal - Proximo Ao Colegio Diogo De Car	S/n	Jucutuba	Icatu	MA	9,00	300,00
2456	Avenida Rei De França	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	65,24	600,60
2124	Avenida Rio Branco	778	Jerusalem Trzv	Pedreiras	MA	276,00	941,00
2141	Avenida Santos Dumont	28	Anil	São Luis	MA	1.145,00	27.997,00
2137	Avenida Sao Luiz Rei De França	88	Monte Castelo	São Luis	MA	510,00	3.000,00
7603	Avenida Sao Raimundo (Ao Lado Da Quadra Esportiv	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
2191	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Centro	Urbano Santos	MA	70,59	547,20
2455	Avenida Senador Jose Sarney	41	Centro	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	231,00
2312	Avenida Tancredo Neves	451	Centro	Estreito	MA	73,60	750,00
7102	Avenida Teodoro C. Ribeiro	S/n	Centro	Bacabeira	MA	9,00	700,00
7432	Avenida Tocantins	S/n	S Central	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7130	Avenida Tocantins	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	450,00
7330	Avenida Tocantins	S/n	Primeiro Cocal	São Pedro Da Agua Branca	MA	9,00	300,00
2164	Br 135	0	Centro	Dom Pedro	MA	124,95	3.250,80
2420	Br 135	S/n	Centro	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7561	Br 135	S/n	Centro	Alto Alegre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
6994	Br 135 Km 224	S/n	Centro	Peritoró	MA	61,00	397,00
2366	Br 1350	S/n	Na	Matões Do Norte	MA	9,00	385,15
2412	Br 222 - 218 Km Do Santo Onofre	0	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	360,00
7010	Br 2220		Centro	Miranda Do Norte	MA	65,00	620,00
7390	Br 226 25 Km Antes De Barra Do Corda Lado Direito	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	798,00
2424	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	14,00	2.121,70
2425	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	9,00	360,00
7428	Br 316	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	351,00
7110	Br 316 - Esquina Com Rua Joao Lisboa S/N	S/n	Centro	Boa Vista Do Gurupi	MA	69,00	450,00
7585	Br 316 - Km 5820		Brejinho	Caxias	MA	9,00	334,00
7575	Br 316Km 337	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2318	Br De D. Pedro E Gonçalves Dias (5 Km Antes De G.	S/n	Centro	Governador Archer	MA	9,00	360,00
6998	Em Frente A Br 2300	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	82,00	216,00
2403	Em Frente Ao Conjunto Cohab "Joao Agripino"	S/n	Centro	Rosário	MA	61,77	4.554,00
7015	Est. De Santa Filomena	0	Centro	Presidente Dutra	MA	130,75	2.250,00
2381	Est. Paraíso	S/n	Centro	Pinheiro	MA	9,00	687,00
7634	Estr. Sitio Bom Jesus	S/n	Centro	Lima Campos	MA	9,00	300,00
7662	Estr. Vicinal	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	325,00
7587	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Centro	Chapadinha	MA	9,00	450,00
7599	Estrada De Acesso Do Povoado	0	Pov. Angical Igarape	Igarapé Grande	MA	9,00	110,40
2242	Estrada Municipal0	1	Centro	Matões	MA	29,98	1.943,67
7646	Estrada Principal	S/n	Pov. Poço Verde	Paraibano	MA	9,00	200,00
7150	Estrada Sao Lourenço	S/n	Pov. Sao Lourenco	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2268	Gerais De Balsas Estr. Impratic - Faz. Sonho Dourado	12	Joao Paulo	Balsas	MA	70,33	3.526,89
2225	Gitirina	S/n	Centro	Buriti Bravo	MA	40,15	4.253,13
2306	Ilha De Maiau	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	375,00
2459	Largo Aureliano	S/n	Centro	Sucupira Do Riachão	MA	14,00	226,00
7324	Largo Do Colegio - Fundos Da Escola Paulo Freire	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	390,00
7345	Ma 034 - Km 15	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2487	Ma 106Km 147	0	Pov. Bacabeira	Turilândia	MA	9,00	220,00
7303	Ma 326 - Povoado Sao Jose	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7329	Margem Da Br 135 Km 189 (Trecho Entre Sao Mateus	0	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	9,00	242,00
7123	Margem Direita Da Ma 230 (Repetidora Brejo Novo)	0	Quintas	Brejo	MA	61,77	2.500,00
2453	Margem Direita Ma-247 Km 12	S/n	Centro	São Luis Gonzaga Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2344	Mariano Costa	1	Centro	Igarapé Grande	MA	40,15	777,00
2489	Morro Da Repetidora	1	Centro	Vargem Grande	MA	69,62	4.200,00
2239	Morro Da Repetidora	S/n	Centro	São Benedito Do Rio Preto	MA	40,15	2.345,50
2233	Morro Da Repetidora	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	40,15	3.203,55

2210	Morro Da Repetidora0	1	Centro	Sítio Novo	MA	49,99	4.200,00
2211	Morro Das Aguidas	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	48,92	3.750,00
2304	Morro Do Machado (Desativado)	S/N	Centro	Coroatá	MA	52,52	2.900,00
2204	Morro Do Peritoro	0	Centro	Peritoró	MA	52,55	2.500,00
32875	Morro Dos Bodes	S/n	Morro Dos Bodes	Carolina	MA	9,00	4.812,00
2224	Morro Santo Antonio	S/n	Quintas	Brejo	MA	59,07	3.765,30
2371	No Km-33 Da Ma-280	S/n	Goiás	Montes Altos	MA	16,00	900,00
2431	Ponto A Ao B P/ O Oeste	0	Pov. Santa Luzia	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
2432	Ponto A Ao B P/ O Sul	0	Pov. Morada Nova	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
7000	Ponto A Ao B Para O Oeste	0	Pov. Altamira	São José Dos Basílios	MA	9,00	360,00
6996	Pov. Socorro0		Pov. Socorro	Governador Eugênio Barros	MA	52,00	389,80
33526	Povoado Angical0			Pastos Bons	MA	9,00	50,00
33162	Povoado De Caneleirinho	S/n	Na	Igarapé Grande	MA	9,00	207,00
7134	Povoado De Creoli Do Sinha	S/n	Creoli Do Sinha	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
7135	Povoado De Santa Luzia Das Matas	S/n	Santa Luzia Das Matas	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
34115	Povoado De Vila Uniao0			Governador Nunes Freire	MA	9,00	319,00
33527	Povoado Na Sede Do Cacique0			Santa Luzia	MA	9,00	1.000,00
7117	Povoado Nova Vida	0	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	9,00	392,00
7592	Povoado Olho D'Agua Da Lapela	0	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	360,00
33632	Povoado Sabonete	0	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33525	Povoado Santa Fe0			Pastos Bons	MA	9,00	80,00
7601	Povoado Santo Antonio Dos Vieiras	0	Centro	Igarapé Grande	MA	9,00	160,00
7630	Povoado Unha De Gato0		Unha De Gato	Lago Da Pedra	MA	9,00	308,00
2458	Povoado Varzea	S/n	Pov. Varzea	Sucupira Do Norte	MA	9,00	360,00
2395	Praça Augustinho Barbosa	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
6988	Praça Cid Carvalho0	1	Centro	Presidente Vargas	MA	65,00	427,00
2252	Praça Da Cultura	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	62,06	437,06
7574	Praça Da Igreja - Povoado Boa Vista Da Tabua	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7149	Praça Davi Alves Silva	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	185,89
2307	Praça Manoel Antonio De Sousa	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2296	Praça N.S Conceição (Rua Do Colegio)	65	Centro	Cedral	MA	9,00	360,00
7577	Praça Pio Xii	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2154	Praça Renato Archer	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	176,31	840,00
2236	Praça Santo Antonio	1	Centro	Presidente Juscelino	MA	40,15	258,30
2166	Praça Sao Benedito	S/n	Centro	São Bento	MA	110,91	2.414,00
2229	Praça Tiradentes	1	Centro	Governador Archer	MA	40,15	243,61
2364	Praça Wilson Do Egito Coelho	1	Centro	Loreto	MA	14,00	333,19
7115	Rodovia Br 315 (Rua Ver. Benedito Mendonça)	S/n	Povoado Tirirical	Bom Jardim	MA	10,50	420,00
7108	Rodovia Br 316	S/n	Povoado Arataui	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7321	Rodovia Estadual Ma 110	S/n	Centro	São Bernardo	MA	61,77	2.449,00
33504	Rodovia Ma 034 - Km 010	S/n	Repetidora Cana Brava	Araiozes	MA	9,00	10.000,00
33505	Rodovia Ma 234	0	Centro	São Bernardo	MA	9,00	300,00
7635	Rodovia Ma-206	0	Primavera	Luís Domingues	MA	9,00	350,00
2146	Rua Isapel	S/n	Centro	Coelho Neto	MA	114,98	1.200,00
7388	Rua Pncipal	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	240,00
7136	Rua 03	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
2339	Rua 03	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
2139	Rua 06 Qd. B Lt. 6	S/n	Aracagy	São Luís	MA	153,00	1.805,00
7675	Rua 10 Bs	S/n	Quadros	Zé Doca	MA	9,00	300,00
2180	Rua 15 De Novembro	1	Piauí	Fortuna	MA	65,24	504,00
33631	Rua 15 De Novembro	S/n		São Domingos	MA	9,00	196,37
7605	Rua 16 De Julho	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	375,00
7423	Rua 17 De Julho	S/n	Lages	Pindaré-Mirim	MA	9,00	360,00
2444	Rua 1º De Janeiro/lotes 33 E 34	200	Monte Castelo	São Luís	MA	240,00	300,00
2342	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Icatu	MA	9,00	360,00
2189	Rua 2 De Novembro	S/n	Centro	Penalva	MA	65,24	460,36
2168	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	111,95	619,75
2160	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	148,34	744,80
7140	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Lagoa Grande Do Maranhão	MA	9,00	273,00
2158	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	156,14	873,35
2219	Rua 7 De Setembro	361	Centro	Vitorino Freire	MA	40,15	693,03
7399	Rua 7 De Setembro	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	324,00
7137	Rua Alexandrino Verde	S/n	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	420,00
7558	Rua Antonio De Assis - Em Frente Da Escola Municip	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	240,00
2245	Rua Antonio De Melo Tavora	40	Centro	Fernando Falcão	MA	10,56	2.101,00
2121	Rua Antonio Francisco Dos Reis	S/n	Fatima	Grajaú	MA	218,00	450,00
7408	Rua Antonio Mariano	1	Centro	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	300,00
7644	Rua Antonio Tomaz	S/n	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	9,00	300,00
2408	Rua Antonio Weba	S/n	Centro	Santa Helena	MA	9,00	312,00
7144	Rua Ariston Costa	1	Centro	Santa Filomena Do Maranhão	MA	9,00	260,00
7557	Rua B,0	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	300,00
2259	Rua Barao De Grajau Esq. Rua Da Assembleia	S/n	Centro	Arame	MA	9,00	112,50
2183	Rua Barao De Tromai	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	61,77	4.032,00
2378	Rua Barao Do Grajau	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	360,00
2115	Rua Benedito Leite Atual R Vereador Fause Simão	949	Centro	Caxias	MA	1.486,00	3.323,00
2195	Rua Benedito Romao De Souza	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	65,24	540,00
7107	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Bacurituba	MA	9,00	360,00
7555	Rua Brasil	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	375,00
7602	Rua Brasil (Em Frente A Praça Da Igreja)	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
7431	Rua Brejao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	300,00
33528	Rua Bricio De Araujo	S/n	Urbano	Icatu	MA	9,00	207,00
7623	Rua Castelo Branco0	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2147	Rua Cel. Campelo	S/n	Nazare	Viana	MA	177,56	635,50
2162	Rua Cel. Emidio Veras	S/n	Centro	Araiozes	MA	72,50	4.440,00
7640	Rua Cel. Francisco Macatrao	S/n	Centro	Milagres Do Maranhão	MA	9,00	200,00
7625	Rua Clodomir Paz	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2116	Rua Cunha Machado	S/n	Centro	Chapadinha	MA	272,00	3.068,00
7563	Rua D Igreja (Praça Capitaio Adolfo Lustosa)	0	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	260,00
7099	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Alcântara	MA	9,00	360,00
2309	Rua Da Caema	S/n	Pov. De Triangulo	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
2260	Rua Da Cerca Lote 01 Setor 02 Quadra 2	0	Centro	Arame	MA	40,15	169,65
7637	Rua Da Colonia	0	Centro	Maracaçumé	MA	9,00	220,00
7118	Rua Da Estrela	S/n	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	10,50	450,00
7352	Rua Da Ferrovia	S/n	Pov. De Sao Vicente	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2275	Rua Da Igreja	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	250,00
7663	Rua Da Igreja	S/n	Povoado Barro Vermelho	Poço De Pedras	MA	9,00	240,00
7565	Rua Da Igreja (Rua Regino Rodrigues De Paula)	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	348,00
2223	Rua Da Independencia	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	502,35
7006	Rua Da Lagoa	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	512,00
2476	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Nova Caxias	Turiaçu	MA	9,00	300,00
2468	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	399,00

7401	Rua Da Mangueira	S/n	Centro	Barreirinhas	MA	9,00	250,00
7342	Rua Da Mangueira	1	Centro	Tufilândia	MA	9,00	336,00
7383	Rua Da Mata - 4ª Vicinal	S/n	P1 V4	Buriticipu	MA	12,50	360,00
2422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	Santo Antônio Dos Lopes	MA	83,00	694,00
7109	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	302,40
33635	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Apicum-Açu	MA	9,00	368,00
2173	Rua Da Paz	1	Centro	Lago Do Junco	MA	89,07	129,30
7655	Rua Da Paz	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	240,00
7667	Rua Da Paz	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	100,00
7313	Rua Da Pedra	1	Centro	Graça Aranha	MA	10,50	360,00
2328	Rua Da Piçarra	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
7665	Rua Da Piçarreira	S/n	Centro	Poçao De Pedras	MA	9,00	216,00
2397	Rua Da Ponte	S/n	Pov. Areinhas	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
2338	Rua Da Praça Luis Domingues	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
7119	Rua Da Rodagem	1	Centro	Bom Lugar	MA	9,00	300,96
7380	Rua Da Rodagem - Br 324	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	180,00
2235	Rua Da Saude	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	65,24	980,00
33636	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2475	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2479	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7410	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Buriticipu	MA	9,00	510,00
2228	Rua Da Telma S/Nº	S/n	Centro	Governador Nunes Freire	MA	40,15	700,00
7582	Rua Da Torre	S/n	Centro	Cajari	MA	9,00	225,00
7398	Rua Da Torre Antiga Rua Do Massape	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7430	Rua Da Uniao	1	Centro	Ribamar Figueue	MA	9,00	450,00
7138	Rua Da Uniao	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
7018	Rua Da Uniao	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	40,00	651,00
7579	Rua Da Vila	0	Centro	Buritirana	MA	9,00	450,00
2429	Rua Das Flores	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	40,15	384,00
2335	Rua Das Torres (Morro Da Trizidela)	S/n	Sítio	Grajaú	MA	9,00	360,00
6997	Rua De Colinas	0	Pov. Ladeados	Jatobá	MA	9,00	228,00
7652	Rua Demetrio Ribeiro	1	Centro	Paulino Neves	MA	9,00	384,00
7355	Rua Deputado Cesar Bandeira	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	384,00
2317	Rua Deputado Joao Jorge Filho	150	Centro	Godofredo Viana	MA	39,31	145,79
32145	Rua Desembargador Perreira Junior	S/n	Urbano	Peri Mirim	MA	-	532,00
2188	Rua Desembargador Sarney	S/n	Centro	Paulo Ramos	MA	65,24	600,00
2469	Rua Do Alto	S/n	Pov. Sao Miguel	Tuntum	MA	9,00	209,00
7131	Rua Do Beijo	S/n	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	568,00
7422	Rua Do Campo	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	384,00
33492	Rua Do Campo	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
7672	Rua Do Campo	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7013	Rua Do Campo	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7132	Rua Do Campo	S/n	Centro	Davinópolis	MA	9,00	450,00
7014	Rua Do Campo	0	Centro	Presidente Dutra	MA	200,00	200,00
7311	Rua Do Campo	S/n	Verdum	Esperantinópolis	MA	9,00	367,00
7551	Rua Do Campo	S/n	Pov. Córrego Novo	Açailândia	MA	9,00	450,00
7407	Rua Do Campo	S/n	Bernardo Do Mearim	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	240,00
2391	Rua Do Campo	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7113	Rua Do Campo - Morro Da Torres	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	390,00
7416	Rua Do Clube Das Maes	S/n	Centro	Itapecuru Mirim	MA	9,00	360,00
7648	Rua Do Colegio	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	200,00
33497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	408,00
7427	Rua Do Comercio	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	325,00
2298	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	300,00
2326	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Cacimbao	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
2330	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Agricolandia	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
7344	Rua Do Comercio	S/n	Bairro Novo	Tufilândia	MA	9,00	360,00
7012	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Calumbi	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7114	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2359	Rua Do Comercio - Centro	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	9,00	360,00
7684	Rua Do Comercio (À Margem Da Br 222 15 Km Distar	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	240,00
7627	Rua Do Comercio0		Povoado De Quatro Bocas	Junco Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33163	Rua Do Comercio0		Povoado Água Branca	Bacabal	MA	9,00	327,60
7658	Rua Do Cruzeiro	S/n	Centro	Pedreiras	MA	9,00	336,00
7325	Rua Do Limao	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	209,00
2470	Rua Do Magno	S/n	Pov. Araras	Tuntum	MA	9,00	259,00
7400	Rua Do Melao	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7112	Rua Do Mercado	S/n	Povoado Novo Carú	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2482	Rua Do Mercado	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2290	Rua Do Sapo	9	Sta Rita Cassia	Carutapera	MA	9,00	360,00
7631	Rua Do Sol	S/n	Centro	Lagoa Do Mato	MA	9,00	450,00
2404	Rua Do Sol	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	380,16
7101	Rua Do Sol	1	Centro	Araguanã	MA	9,00	11.832,00
7141	Rua Do Sol	S/n	Centro	Maranhãozinho	MA	9,00	424,00
2234	Rua Do Sol S/Nº0	1	Centro	Passagem Franca Do Piauí	MA	40,15	903,00
7661	Rua Do Trilho	S/n	Centro	Peritoró	MA	9,00	360,00
7120	Rua Dos Camilos	S/n	Quintas	Brejo	MA	9,00	200,00
7402	Rua Dos Costas	S/n	Mata Do Boi	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	308,00
7394	Rua Dos Crentes	S/n	Clemente	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7362	Rua Dos Paraibas	S/n	Igarape Grande	Zé Doça	MA	9,00	240,00
2171	Rua Dr Paulo Ramos	S/n	Centro	Santa Helena	MA	86,86	616,32
2152	Rua Dr. Abreu Bastos	S/n	Centro	Vargem Grande	MA	166,54	728,00
2388	Rua Dr. Clodomir Paz	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2232	Rua Dr. Paulo Ramos	1	Pov Morros	Morros	MA	65,24	356,83
7314	Rua Evilasio Viana	S/n	Centro	Buritirana	MA	9,00	420,00
7622	Rua Facao De Fora	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	288,00
2187	Rua Fernando Ferrari	0	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	65,24	910,23
7378	Rua Firmino Oliveira	S/n	Itererê	N/E	MA	9,00	480,00
7357	Rua Florentino	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	360,00
2354	Rua Francisco Vieira	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2161	Rua Genesio Carvalho	1	Centro	Esperantinópolis	MA	148,34	760,00
2119	Rua Gonçalves Dias	S/n	Centro	Coroatá	MA	170,00	637,00
7309	Rua Gov. Joao Castelo	S/n	Vi Davi	Cidelândia	MA	9,00	7.309,00
7425	Rua Grande	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	264,00
7323	Rua Grande	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	250,00
2343	Rua Grande	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7318	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	8,00	429,00
7328	Rua Grande	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	324,00
7319	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	240,00
7320	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	429,00
2478	Rua Grande	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00

7348	Rua Grande	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2491	Rua Grande	1	Centro	Zé Doca	MA	9,00	360,00
7636	Rua Grande	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	9,00	360,00
7664	Rua Grande	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	9,00	216,00
7629	Rua Grande	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	300,00
7116	Rua Grande	S/n	Povoado Vila Bandeirante	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2410	Rua Grande	S/n	Barro Vermelho	Santa Inês	MA	9,00	300,00
2402	Rua Grande	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	352,92
7628	Rua Grande	S/n	Pov. Vera Cruz	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
2418	Rua Grande	S/n	Pov. Mata Dos Fernandes	Santa Quitéria Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2419	Rua Grande	S/n	Pedreira	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7426	Rua Grande	S/n	Povoado Cigana	Pio XII	MA	9,00	351,00
7421	Rua Grande	S/n	Povoado Areias	Pindaré-Mirim	MA	9,00	220,00
7424	Rua Grande	S/n	Povoado Morada Nova	Pindaré-Mirim	MA	9,00	390,00
2471	Rua Grande	S/n	Pov. Belem	Tuntum	MA	9,00	309,00
7317	Rua Grande (Margem Da Br 316)	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	350,00
7359	Rua Grande - Br 119	S/n	Olho Dagua Do Manoel Luis	Vitorino Freire	MA	9,00	275,20
7111	Rua Grande - Morro De Santo Antonio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7335	Rua Grande (Rua Manoel Moreno)	S/n	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	300,00
2452	Rua Herculano Parga	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	41,90	558,67
2120	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	259,00	925,00
7569	Rua Ivar Saldanha	S/n	Centro	Axixá	MA	9,00	56,00
7666	Rua Ivar Saldania0		Itaipu	Rosário	MA	9,00	208,80
2196	Rua Joao Amaral Da Silva	S/n	Centro	Matinha	MA	65,24	442,00
7405	Rua Joao Jorge Pavao	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
2169	Rua Joao Lisboa	S/n	Sao Pedro	Codó	MA	85,00	3,675,00
2477	Rua Joao Manoel Pereira	S/n	Centro	Turiação	MA	9,00	360,00
2341	Rua Leoncio Rodrigues	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7573	Rua Leontino Pereira	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2125	Rua Luis Domingues	1	Centro	Pinheiro	MA	225,00	2,273,00
33502	Rua Magalhaes De Almeida	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	2,500,00
2167	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Primavera	Luis Domingues	MA	60,45	272,00
2433	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Urbano	São José Dos Basílios	MA	14,00	360,00
2174	Rua Manoel Mendonça	S/n	Centro	Cajapió	MA	76,86	254,10
7668	Rua Marambaia	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	324,00
7326	Rua Maria Preta	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
7596	Rua Mariana	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	9,00	360,00
2209	Rua Massala Carneiro	1	Centro	Sucupira Do Norte	MA	51,37	4,790,63
7406	Rua Mato Grosso	S/n	Quindua	Bequimão	MA	9,00	1,000,00
7417	Rua N.ª Da Conceição	S/n	Santa Rosa Do Barão	Itapecuru Mirim	MA	9,00	400,00
33503	Rua Nazare Esquina Com Rua Celson Fonseca0			Tutóia	MA	9,00	715,08
32148	Rua Nonato Guimaraes	S/n	Pov. São José Dos Curucas	Vitorino Freire	MA	9,00	300,00
7358	Rua Nova	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	270,00
7350	Rua Nova	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	405,00
2181	Rua Nova	S/n	Centro	São João Batista	MA	65,24	715,00
33634	Rua Nova	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	240,00
7657	Rua Nova	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2310	Rua Nova	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	9,00	360,00
2331	Rua Nova	S/n	Pov. Santa Rosa	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	300,00
33500	Rua Nova	S/n	Povoado Bom Principio	Esperantinópolis	MA	9,00	321,00
7650	Rua Olho D'Agua Do Noga	0	Centro	Parnarama	MA	9,00	360,00
2112	Rua Osvaldo Cruz	745	Centro	Bacabal	MA	1,564,00	5,100,00
2449	Rua Osvaldo Cruz	1120	Centro	São Luís	MA	54,00	37,60
2212	Rua Padre Joao Cara	S/n	Centro	Bacuri	MA	40,15	344,66
7597	Rua Padre Josino	S/n	Vila Dos Palmares	Governador Edison Lobão	MA	9,00	420,00
7564	Rua Paulo Afonso	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	312,00
6986	Rua Pedro Melo	0	Centro	Pindaré-Mirim	MA	40,00	415,00
7347	Rua Pedro Pinto	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7639	Rua Pindorama	1	Centro	Matões	MA	9,00	346,50
7003	Rua Primeiro De Maio	S/n	Centro	João Lisboa	MA	48,00	903,00
7312	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Luiz Rocha	MA	9,00	360,00
7009	Rua Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	51,00	260,00
2332	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
2313	Rua Principal	40	Centro	Fernando Falcão	MA	9,00	360,00
2327	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
33639	Rua Principal	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	9,00	320,00
2384	Rua Principal	S/n	Pacas	Pinheiro	MA	9,00	360,00
7568	Rua Principal	1	Pov Pindarezinho	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7621	Rua Principal	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	500,00
7339	Rua Principal	S/n	Centro Do Zezinho	Senador La Rocque	MA	7,50	450,00
2373	Rua Principal	232	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33633	Rua Principal	S/n	Povoado Baixao Da Lagoa	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	369,00
7299	Rua Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7337	Rua Principal	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	33,00	450,00
7586	Rua Principal	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	220,00
7145	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	280,00
7412	Rua Principal	S/n	Cacaueiro	Icatu	MA	9,00	585,00
2379	Rua Principal	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	9,00	360,00
7327	Rua Principal	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
2427	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2426	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2321	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dias	Gonçalves Dias	MA	9,00	301,79
2382	Rua Principal	S/n	Barraca De Santa Sofia	Pinheiro	MA	9,00	360,00
2322	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dias	Gonçalves Dias	MA	9,00	349,32
2483	Rua Principal	S/n	Pov. Fortaleza De Nazare	Turiação	MA	9,00	600,00
2311	Rua Principal	S/n	Pov. Santa Vitoria	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
7333	Rua Principal	S/n	Povoado Monte Castelo	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	240,00
7653	Rua Principal	0	Centro	Paulo Ramos	MA	9,00	420,00
7008	Rua Principal	S/n	Pov. Jenipapo	Senador La Rocque	MA	9,00	360,00
2463	Rua Principal	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	260,00
2405	Rua Principal	S/n	Pov. Itamirim	Rosário	MA	9,00	314,00
7651	Rua Principal	0	Centro	Parnarama	MA	9,00	360,00
2291	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Lourenco	Carutapera	MA	9,00	360,00
7316	Rua Principal	S/n	Povoado Bom Jesus	Santa Inês	MA	9,00	360,00
33692	Rua Principal	S/n	Povoado Sertãozinho	Icatu	MA	9,00	450,00
33493	Rua Principal	S/n	Macajubal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33496	Rua Principal	S/n	Pontal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33495	Rua Principal	S/n	Geniparana	Bequimão	MA	9,00	90,00
7146	Rua Principal	S/n	Pov. Morros	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2320	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dias	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7143	Rua Principal	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	9,00	108,00

7346	Rua Principal	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7349	Rua Principal	S/n	Tutóia Velha	Tutóia	MA	9,00	450,00
2323	Rua Principal	S/n	Pov. Japaozinho	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7002	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Joao Da Mata	Governador Luiz Rocha	MA	7,00	360,00
2368	Rua Principal	0	Centro	Mirinzal	MA	9,00	360,00
2258	Rua Principal (Vizinho À Unidade Integrada Tia Dede	S/n	Centro	Araiozes	MA	9,00	360,00
7584	Rua Principal (Frente Com A Br 135)	S/n	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	237,50
7595	Rua Principal De Barro Preto	12	Joao Paulo	Fortuna	MA	9,00	225,00
2308	Rua Projetada	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2474	Rua Projetada	S/n	Pov. Canarinho	Turiagu	MA	9,00	240,00
2484	Rua Projetada	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2480	Rua Projetada	S/n	Pov. Santa Barbara	Turiagu	MA	9,00	360,00
2200	Rua Quinze S/N° (Repetidora)0	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	61,77	7.840,00
7403	Rua Raimundinha Costa	S/n	Centro	Beláqua	MA	9,00	250,00
7011	Rua Raimundo França	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	164,00	1.473,00
2253	Rua Regino Rodrigues De Paula	S/n	Centro	Anajatuba	MA	65,24	370,86
33499	Rua Rio Branco	1	Centro	Esperantinópolis	MA	9,00	360,00
2122	Rua Rio Grande Do Norte	740	Centro	Imperatriz	MA	2.668,00	2.008,75
7389	Rua Riograndense - Vizinho Ao Colegio Oswaldo Cruz	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	330,00
2269	Rua Ritinha Pereira (Praça Pio XII)	118	Centro	Balsas	MA	213,72	1.338,02
7562	Rua Salvador	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	338,00
2377	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	520,00
2247	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Açailândia	MA	203,79	2.735,00
2230	Rua Sao Francisco	1	Centro	Graça Aranha	MA	40,15	709,81
7126	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Buritirana	MA	10,50	1.200,00
7556	Rua Sao Francisco - Antiga Rua Principal.	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	360,00
7598	Rua Sao Joao	8	Centro	Governador Newton Bello	MA	9,00	77,00
2153	Rua Sao Jose	70	Tapuitapera	Vitória Do Mearim	MA	166,54	1.274,00
2226	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Campestre Do Maranhão	MA	40,15	450,08
2284	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7600	Rua Sao Jose	S/n	Povoado Cariri	Igarapé Grande	MA	9,00	180,00
7642	Rua Sao Jose	1	Centro	Nova Colinas	MA	9,00	384,00
7673	Rua Sao Miguel	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	9,00	450,00
7386	Rua Sao Paulo	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7576	Rua Sao Pedro	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2272	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Aldeia	Balsas	MA	9,00	360,00
2472	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Ipu-Iru/Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	459,00
33501	Rua Sao Raimundo	S/n	Povoado Giquiri	Esperantinópolis	MA	9,00	266,04
7305	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Cedral	MA	9,00	300,00
7567	Rua Sao Vicente De Paulo	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	450,00
7356	Rua Saraiva	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	397,50
2151	Rua Sen. Vitorino Freire	S/n	Centro	Tuntum	MA	166,54	1.832,41
7007	Rua Senador Alexandre Costa	0	Centro	Senador La Rocque	MA	39,25	800,00
2129	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	253,00	1.500,00
2301	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Codó	MA	268,03	2.492,10
6993	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	112,00	620,00
7681	Rua Sete De Setembro (Esq. Com Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	299,00
2283	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7583	Rua Tancredo Neves	S/n	Cabeceira Grande	Campestre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7624	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	250,00
2194	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	61,77	1.643,54
2113	Rua Tiradentes	1	Centro	Barra Do Corda	MA	229,00	800,00
7578	Rua Tiradentes	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	420,00
34118	Rua Tiradentes	S/n	São Francisco	Maracaçumé	MA	9,00	760,00
2207	Rua Tome De Souza	1	Centro	Zé Doça	MA	74,62	3.379,90
33491	Rua Torquarto Pereira	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	480,00
2315	Rua Trancredo Neves	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	65,24	420,00
7641	Rua Treze De Maio	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	9,00	264,00
32144	Rua Um E Rua Principal	S/n	Pov. Porão Do Pirós	Pinheiro	MA	9,00	312,00
7133	Rua Urbano Rocha	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	15,75	1.014,00
2150	Rua Urbano Santos	1	Centro	Mirinzal	MA	166,54	2.343,85
7626	Rua Valmir De Araujo	1	Centro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
6987	Rua Zacarias Lopes	1	Centro	Nina Rodrigues	MA	40,00	350,00
2222	Rua Zuza Reis	1	Centro	Barreirinhas	MA	56,15	1.291,26
2213	Sede Do Municipio0	1	Centro	Cantanhede	MA	40,15	2.460,00
7016	Serra Do Cruzeira	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	31,00	3.600,00
2349	Situado Em O (3º) Terceiro Distrito Na Br-316	0	Cohabinha	Bacabal	MA	91,00	2.500,00
2127	Trav. 22 De Abril	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	167,00	735,00
7660	Trav. Antonio Amaro Aires	0	Pov. De Jacare	Penalva	MA	9,00	225,00
2126	Trav. Carolina	S/n	Centro	Porto Franco	MA	167,00	873,00
2255	Trav. Do Coqueiro	S/n	Cabeceiras	Apicum-Açu	MA	28,09	360,00
2215	Trav. Ferdinan B.	S/n	Centro	Santa Rita	MA	40,15	456,00
7127	Trav. Gonçalves Dias Esq. Rua Gomes Leilao	0	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	240,00
2118	Trav. Nações Unidas	S/n	Centro	Colinas	MA	136,00	720,00
7334	Trav. Raimundo Selvino	1	Centro	São Raimundo Do Doça Bezerra	MA	9,00	450,00
7139	Trav. Teixeira	S/n	Centro	Igarapé Do Meio	MA	9,00	301,12
2398	Travessa Onze De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	9,00	360,00
33490	Vao Grande	0	Serra Dos Carneiros	Passagem Franca	MA	9,00	634,00
2661	Aes Fontinha	S/n	Urbano	Belo Vale	MG	3,00	81,00
2543	Alameda Das Amendoeiras	135	Ouro Velho Mansoes	Nova Lima	MG	164,00	465,00
2578	Alameda Das Falcatas	99	Sao Luiz	Belo Horizonte	MG	3.320,00	2.000,00
2744	Alameda Do Cafe	31	Jardim Andere	Varginha	MG	198,00	402,00
3477	Alameda Do Ipe	S/n	Primavera	Muriaé	MG	3,00	265,00
2903	Alameda Serra Da Mantiqueira	S/n	Zona Rural	Marmelópolis	MG	30,00	140,00
2594	Alto Da Senhorinha	S/n	Rural	São Miguel Do Anta	MG	12,00	558,00
2874	Alto Do Campestre	S/n	Zona Rural	Itabira	MG	66,00	1.200,00
3290	Alto Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bom Jesus Do Amparo	MG	2,00	500,00
2851	Alto Do Mogi Ou Alto Da Bela Vista	S/n	Zona Rural	Inconfidentes	MG	85,00	2.500,00
3191	Alto Do Morro Das Tres Porteiras	S/n	Rural	Ubá	MG	18,00	225,00
3027	Alto Do Raimundo Baiano	S/n	Zona Rural	Raposos	MG	37,00	900,00
3413	Alto Do Santuario	S/n	Zona Rural	Lajinha	MG	26,00	900,00
12044	Ao Lado Da Igreja	S/n	Urbano	Minas Novas	MG	3,00	225,00
12005	Avenida " E "	240	Tupa	Contagem	MG	3,00	167,00
2537	Avenida Acesita	3836	Centro	Timóteo	MG	252,00	276,00
2565	Avenida Afonso Pena	1180	Centro	Belo Horizonte	MG	190,00	190,00
3410	Avenida Alferes Reno	S/n	Centro	Piranguinho	MG	34,00	250,00
3395	Avenida Amaro Domingues	S/n	Centro	Pirapetinga	MG	79,00	283,00
2510	Avenida Amazonas	33	Sao Geraldo	Araxá	MG	153,00	300,00
3188	Avenida Antonio Carlos	297	Centro	Sacramento	MG	536,00	1.513,00
3156	Avenida Antonio Carlos	475	Urbano	Tiros	MG	66,00	480,00
3502	Avenida Avelino Pinheiro	S/n	Jaçanã	Ibirité	MG	153,00	480,00

3385	Avenida Barao Do Rio Branco	15	Santa Tereza	Juiz De Fora	MG	279,00	2.028,00
3459	Avenida Beira Rio	S/n	Urbano	Santa Luzia	MG	50,00	444,00
2939	Avenida Benedito Valadares	329	Centro	Monte Belo	MG	101,00	2.500,00
3307	Avenida Benedito Valadares	379	Centro	Jaboticatubas	MG	25,00	240,00
2680	Avenida Bianco	58	Centro	Bicas	MG	328,00	1.480,00
2805	Avenida Brasil	36	Centro	Extrema	MG	101,00	836,00
2526	Avenida Brasil	60	Jardim America	Três Corações	MG	168,00	450,00
6724	Avenida Brasil	S/n	Centro	Rio Piracicaba	MG	84,00	425,00
3058	Avenida Brasil	S/n	Rural	Santa Rosa Da Serra	MG	66,00	300,00
3005	Avenida Caetano Marinho	140	Centro	Ponte Nova	MG	1.675,00	1.269,00
2880	Avenida Caio Martins	73	Centro	Matozinhos	MG	405,00	1.158,00
3546	Avenida Candido Uchoa	S/n	Urbano	Bonfinópolis De Minas	MG	135,00	800,00
7156	Avenida Canoas - Loteamento Macambira I	S/n	Centro	Ubaí	MG	26,00	300,00
2972	Avenida Captao Francisco Lima	591	Centro	Nepomuceno	MG	281,00	1.142,00
2551	Avenida Cardeal Eugenio Pascelli	1052	Cidade Industrial	Contagem	MG	8.052,00	3.560,00
2929	Avenida Cardoso Saraiva	36	Centro	Matas Barbosa	MG	110,00	171,00
2769	Avenida Carlos Cruz	483	Centro	Caeté	MG	577,00	1.500,00
2931	Avenida Castelo Branco	68	Centro	Mato Verde	MG	37,00	337,00
2715	Avenida Catarina Cimini	264	Centro	Caratinga	MG	1.715,00	1.015,00
2745	Avenida Cel. Domingos Rosa	7	Urbano	Conceição Dos Ouros	MG	120,00	351,00
2679	Avenida Cel. Francisco Braz	316	Urbano	Brazópolis	MG	270,00	900,00
2927	Avenida Cel. Pedro Lino	236	Centro	Martinho Campos	MG	101,00	288,00
3023	Avenida Cemig	S/n	Felipe Salles	Pedro Leopoldo	MG	84,00	2.682,00
3545	Avenida Central	S/n	Centro	Buritiz	MG	254,00	1.113,00
6694	Avenida Cidade De Minas	S/n	Conj. Carajas	Contagem	MG	48,00	300,00
12058	Avenida Coracao De Jesus	111	Centro	Coração De Jesus	MG	66,00	25,00
2612	Avenida Costa E Silva	49	Centro	Ladainha	MG	45,00	360,00
3116	Avenida Cunha	113	Urbano	Tarumirim	MG	66,00	360,00
3433	Avenida Da Saudade	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	225,00
3007	Avenida Dezoito De Agosto	335	Centro	Porto Firme	MG	101,00	450,00
2686	Avenida Do Carmo	S/n	Centro	Cambuí	MG	282,00	656,00
11993	Avenida Do Contorno	S/n	Urbano	Virginia	MG	108,00	100,00
2617	Avenida Do Contorno Leste	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	26,00	1.010,00
2577	Avenida Dom Pedro I I	3110	Urbano	Belo Horizonte	MG	2.554,00	2.531,40
2808	Avenida Dom Pedro I I	84	Centro	Elói Mendes	MG	222,00	600,00
3350	Avenida Dona Balduino	1125	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	200,00
3478	Avenida Dr. Jose Mariano	198	Citrolândia	Betim	MG	70,00	360,00
2824	Avenida Dr. Alexandre Mascarenhas	560	Centro	Gouveia	MG	101,00	400,00
2755	Avenida Dr. Belmiro De Medeiros	S/n	Urbano	Cordislândia	MG	101,00	360,00
3334	Avenida Dr. Jorge Bacha	S/n	Centro	Pedralva	MG	38,00	240,00
2757	Avenida Dr. Mauro Lobo Martins	60	Urbano	Córrego Novo	MG	66,00	360,00
6706	Avenida Dr. Simeao De Faria	43	Nova Era	Juiz De Fora	MG	168,00	200,00
12007	Avenida Esmeraldas	S/n	Urbano	Esmeraldas	MG	40,00	360,00
11937	Avenida Felicio Mota	23	Centro	Malacacheta	MG	16,00	225,00
3011	Avenida Fernando Petronilho	120	Centro	Pouso Alto	MG	66,00	360,00
2792	Avenida Francisco Campos	618	Centro	Dores Do Indaiá	MG	470,00	1.003,00
2999	Avenida Francisco Salles	289	Centro	Poços De Caldas	MG	2.265,00	789,00
2979	Avenida Gabriel Andrade	100	Centro	Passa Tempo	MG	43,00	188,00
3468	Avenida Gastao Demetrio Maia	2100	Tupi	Belo Horizonte	MG	100,00	425,00
3362	Avenida General Carlos Guedes - Itapoa	715	Planalto	Belo Horizonte	MG	193,00	360,00
2777	Avenida Gentil Messias	65	Vila Cruz	Poços De Caldas	MG	153,00	534,00
2987	Avenida Gercino Coutinho	40	Centro	Perdizes	MG	101,00	394,00
2623	Avenida Getulio Vargas	373	Centro	Araxá	MG	1.086,00	1.679,00
2951	Avenida Getulio Vargas	50	Do Marimbondo	Novo Cruzeiro	MG	428,00	611,00
2613	Avenida Getulio Vargas	462	Centro	Andrelândia	MG	234,00	860,00
3008	Avenida Getulio Vargas	321	Centro	Poté	MG	66,00	360,00
2935	Avenida Getulio Vargas	264	Centro	Minduri	MG	66,00	617,00
2895	Avenida Getulio Vargas	2089	Centro	João Monlevade	MG	2.048,00	2.450,00
2985	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Perdões	MG	110,00	926,00
2497	Avenida Governador Valadares	903	Urbano	Ubá	MG	2.280,00	570,00
2633	Avenida Governador Valadares	258	Centro	Arcos	MG	386,00	1.070,00
2670	Avenida Governador Valadares	85	Centro	Bom Jardim De Minas	MG	101,00	360,00
3038	Avenida Inconfidencia	59	Centro	Ritópolis	MG	101,00	360,00
2989	Avenida Jair Leite	325	Centro	Pimenta	MG	101,00	362,00
2652	Avenida Januaria	S/n	Urbano	Brasília De Minas	MG	84,00	2.500,00
2539	Avenida Japao	321	Cariru	Ipatinga	MG	196,00	384,00
2575	Avenida Joao Cesar De Oliveira	3800	Parque Belo Horizonte Industrial	Contagem	MG	2.994,00	3.967,00
2776	Avenida Joao Chaves	119	Jardim Sao Luiz	Montes Claros	MG	153,00	360,01
2943	Avenida Joao Pessoa	461	Centro	Morada Nova De Minas	MG	101,00	360,00
3226	Avenida Joao Pinheiro	913	Urbano	São Francisco	MG	74,00	330,00
2536	Avenida Jose Antonio Soalheiro	126	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	189,00	407,00
2563	Avenida Jose Candido Da Silveira	2557	Dom Joaquim	Belo Horizonte	MG	110,00	408,00
3301	Avenida Jose Eduardo De Souza	S/n	Centro	Jacuí	MG	26,00	2.500,00
3419	Avenida Jose Francisco Da Silva	S/n	Zona Rural	Italiáçu	MG	27,00	324,00
3134	Avenida Jose Ganga	67	Urbano	Umburitiba	MG	66,00	360,00
2590	Avenida Jose Olinto Meireles	2400	Barreiro De Cima	Belo Horizonte	MG	115,00	838,00
2672	Avenida Jose Silva Brandao	313	Urbano	Bom Repouso	MG	101,00	360,00
3171	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Urbano	Viçosa	MG	48,00	400,00
2538	Avenida Magalhaes Pinto	1729	Senador Melo Viana	Coronel Fabriciano	MG	110,00	369,00
3345	Avenida Major Lisboa Cunha	122	Centro	Wenceslau Braz	MG	26,00	280,00
2700	Avenida Manoel Francisco De Freitas	99	Urbano	Caputira	MG	101,00	300,00
2690	Avenida Marechal Deodoro	36	Urbano	Cambuquira	MG	263,00	1.069,00
3487	Avenida Miguel Perrela	75	Castelo	Belo Horizonte	MG	100,00	420,00
3002	Avenida Minas Gerais	74	Centro	Pocrane	MG	66,00	434,00
3416	Avenida Minas Gerais	1835	Nossa Sra Das Gracias	Governador Valadares	MG	150,00	449,00
3285	Avenida Minas Gerais	S/n	Centro	Ibertioga	MG	40,00	490,00
2525	Avenida Nestle	363	Jardim Santa Tereza	Três Corações	MG	168,00	324,00
3022	Avenida Otavio Carneiro	206	Centro	Pirapora	MG	602,00	1.188,00
3438	Avenida Padre Rino	590	Urbano	Ubaporanga	MG	34,00	168,00
3482	Avenida Paladium	123	Bom Clima	Ipatinga	MG	101,00	332,00
3369	Avenida Paulo Camilo Pena	292	Belvedere	Belo Horizonte	MG	152,00	565,00
3083	Avenida Paulo V I	630	Urbano	São Sebastião Do Oeste	MG	29,00	179,00
3404	Avenida Pinheiros	S/n	Retiro Das Pedras	Brumadinho	MG	110,00	758,00
3106	Avenida Prefeito Erotides Batista	1280	Urbano	São Gotardo	MG	95,00	2.750,00
7739	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek	162	Centro	Betim	MG	2.849,76	1.345,90
3086	Avenida Pres. Tancredo Neves	184	Urbano	Sapucaí-Mirim	MG	25,00	275,00
2772	Avenida Pres. Vargas	119	Centro	Corinto	MG	290,00	934,00
2904	Avenida Pres. Tancredo Neves	S/n	Centro	Lagoa Dourada	MG	101,00	468,00
2586	Avenida Prudente De Moraes	1001	Santo Antonio / S.Bento	Belo Horizonte	MG	2.485,00	784,00
3381	Avenida Quintino Vargas	216	Centro	São Romão	MG	37,00	360,00
2097	Avenida Raul Soares	S/n	Urbano	Aimorés	MG	110,00	1.827,00

3061	Avenida Santana	123	Urbano	Santana De Pirapama	MG	66,00	360,00
2806	Avenida Santo Antonio	222	Urbano	Ewbank Da Câmara	MG	12,00	232,00
3090	Avenida Sao Francisco	274	Urbano	Serra Dos Aimorés	MG	57,00	445,00
2540	Avenida Selim Jose Sales	807	Canaa	Ipatinga	MG	162,00	364,00
3187	Avenida Senador Cupertino	148	Centro	Rio Casca	MG	270,00	2.040,00
2618	Avenida Teodolino Pereira Araujo	1243	Centro	Araguari	MG	1.088,00	1.764,28
3153	Avenida Thales Chagas / Rua Nsa. De Lourdes	337	Centro	Vespasiano	MG	490,00	1.988,00
2921	Avenida Tiradentes	450	Centro	Manga	MG	300,00	952,00
2693	Avenida Tres	68	Urbano	Cachoeira Dourada	MG	66,00	250,00
2740	Avenida Tupinambas	58	Urbano	Conceição De Ipanema	MG	66,00	348,00
12004	Chacara	13	Rural	Pedro Leopoldo	MG	28,13	100,00
11943	Chacara Da Madragoa	S/n	Urbano	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00
3444	Chacara Nossa Senhora Aparecida	S/n	Rural	Além Paraiba	MG	3,00	144,00
3421	Chacara Paraíso	S/n	Rural	Palma	MG	3,00	233,00
2645	Corrego Da Chacara	S/n	Rural	Bom Despacho	MG	98,00	3.600,00
11987	Corrego Da Mamixa	S/n	Urbano	Vermelho Novo	MG	20,00	45,00
3131	Corrego Desbarrancado	S/n	Rural	Uberaba	MG	84,00	2.492,00
12017	Corrego Durande	S/n	Rural	Durandé	MG	12,00	200,00
3317	Corrego Fruteiras	S/n	Zona Rural	Tapira	MG	3,00	225,00
11933	Corrego Grande / Rancho Indaia	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	225,00
2516	Estação De Radio	S/n	Lage/Barro Branco/Cedro	Barra Longa	MG	3,00	900,00
11988	Fazenda Tocoios	S/n	Urbano	Francisco Badaró	MG	3,00	100,00
2493	Fazenda Açucena	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	76,00	900,00
2827	Fazenda Agua Fria Dos Lobatos	S/n	Zona Rural	Itinga	MG	44,00	2.500,00
12046	Fazenda Agua Limpa	S/n	Rural	Pinheiros	MG	3,00	100,00
6705	Fazenda Alegre	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	80,00	7.225,00
12026	Fazenda Atalaia	S/n	Rural	Machacalis	MG	23,00	120,00
11938	Fazenda Baixa Verde	S/n	Rural	Santa Helena De Minas	MG	3,00	625,00
12006	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Cascalho Rico	MG	3,00	498,00
3389	Fazenda Boa Esperança (Br-040/Trevo Pirapatos)	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	41,00	2.500,00
3205	Fazenda Boa Vista	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	3,00	900,00
3049	Fazenda Boa Vista	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	400,00
3436	Fazenda Bom Pastor	S/n	Zona Rural	Matias Barbosa	MG	37,00	2.500,00
3021	Fazenda Bom Sucesso	S/n	Zona Rural	Porteirinha	MG	84,00	1.800,00
12047	Fazenda Bonaparte	S/n	Rural	Periquito	MG	3,00	122,00
11983	Fazenda Bonfim	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	6,00	100,00
3110	Fazenda Boqueiras	S/n	Rural	São João Da Ponte	MG	44,00	2.500,00
12027	Fazenda Bovina	S/n	Rural	Limeira Do Oeste	MG	3,00	100,00
3243	Fazenda Brejao	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	44,00	3.500,00
3148	Fazenda Burtis	S/n	Rural	Ibiracatu	MG	3,00	2.500,00
3113	Fazenda Cabeceira De Mestre Campos	S/n	Rural	Teófilo Otoni	MG	84,00	2.400,00
3260	Fazenda Cachoeira Do Bom Jardim	S/n	Zona Rural	Pirapetinga	MG	22,00	600,00
3232	Fazenda Campo Da Serra (Morro Da Rep.Tv)	S/n	Rural	Cruzília	MG	44,00	2.493,00
2767	Fazenda Cangalha	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	2.500,00
11948	Fazenda Canoas	S/n	Rural	Ibituruna	MG	3,00	228,00
12045	Fazenda Cantá Galo	S/n	Rural	Pedra Azul	MG	3,00	100,00
2750	Fazenda Carranca	S/n	Rural	Conselheiro Pena	MG	63,00	1.200,00
12021	Fazenda Cedro	S/n	Rural	Campo Azul	MG	12,00	400,00
12023	Fazenda Chacara Da Inacia	S/n	Rural	Peçanha	MG	64,00	210,00
12011	Fazenda Chapadinha	S/n	Rural	Carbonita	MG	3,00	500,00
12013	Fazenda Conceição	S/n	Rural	Montalvânia	MG	12,00	100,00
3483	Fazenda Corrego Do Brejinho	S/n	Rural	Frel Inocêncio	MG	37,00	600,00
3240	Fazenda Corrego Do Palmital	S/n	Rural	Divino Das Laranjeiras	MG	85,00	2.100,00
12010	Fazenda Corrego Grande	S/n	Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	200,00
3486	Fazenda Da Praia	S/n	Rural	Carrancas	MG	11,00	2.500,00
2892	Fazenda Das Porteiras	S/n	Zona Rural	Jequitai	MG	90,00	2.500,00
11998	Fazenda Do Corrego	S/n	Rural	Itaverava	MG	3,00	200,00
2789	Fazenda Do Dr. Joao Tomaz	S/n	Rural	Douradoquara	MG	16,00	440,00
2964	Fazenda Do Manso	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	100,00	520,00
3305	Fazenda Dos Tachos	S/n	Zona Rural	Varginha	MG	109,00	1.064,00
11910	Fazenda Dos Veados	S/n	Rural	Montes Claros	MG	6,00	100,00
12024	Fazenda Engenho	S/n	Rural	Santa Luzia	MG	4,00	100,00
2841	Fazenda Esperança	S/n	Zona Rural	Itabirito	MG	261,00	400,00
12029	Fazenda Felipe	S/n	Rural	Botumirim	MG	6,00	300,00
3553	Fazenda Fissura	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	80,00	10.000,00
3130	Fazenda Floresta	S/n	Rural	Ubá	MG	95,00	52.008,00
2678	Fazenda Forquilha	S/n	Rural	Três Marias	MG	41,00	4.225,00
3200	Fazenda Galheiro	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2894	Fazenda Gameleira	S/n	Zona Rural	Janaúba	MG	135,00	1.800,00
3269	Fazenda Gerais	S/n	Rural	Bom Jardim De Minas	MG	31,00	1.131,00
11945	Fazenda Graciosa	S/n	Rural	Novo Cruzeiro	MG	3,00	225,00
3124	Fazenda Granjas Reunidas	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	84,00	2.500,00
3177	Fazenda Inhauma	S/n	Rural	Coração De Jesus	MG	44,00	2.500,00
3094	Fazenda Irmaos Arnaldo Isidoro	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	1.771,90
11957	Fazenda Itajuba	S/n	Rural	Oratórios	MG	12,00	200,00
11984	Fazenda Itinga - Carretao - Rodovia 251	S/n	Rural	Curral De Dentro	MG	32,00	109,00
7155	Fazenda Jacu Ou Paraíso	S/n	Rural	Porto Firme	MG	20,00	420,00
3484	Fazenda Jaragua	S/n	Min. Nac. Grafite	Pedra Azul	MG	25,00	900,00
3062	Fazenda Lagoa	S/n	Rural	Santo Antônio Do Amparo	MG	66,00	2.500,00
12039	Fazenda Lagoinha	S/n	Rural	Varzelândia	MG	8,00	100,00
3103	Fazenda Laranjeiras	S/n	Rural	Soledade De Minas	MG	139,00	3.660,00
3556	Fazenda Machadinho	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	6.400,00
2809	Fazenda Mamotes	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	84,64	58,00
3114	Fazenda Manga Grande	S/n	Zona Rural	Pedra Azul	MG	44,00	2.500,00
3182	Fazenda Mata Virgem	S/n	Rural	Dom Silvério	MG	22,00	900,00
2640	Fazenda Matheus	S/n	Zona Rural	Araçuaí	MG	44,00	2.500,00
3418	Fazenda Morro	S/n	Zona Rural	Caeté	MG	44,00	2.500,00
12019	Fazenda Nova Veneza	S/n	Rural	Jequitinhonha	MG	3,00	225,00
3044	Fazenda Olhos D'Agua	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	2.537,00
6717	Fazenda Palmeiras	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	84,00	900,00
3040	Fazenda Pe Da Ladeira	S/n	Rural	Riacho Dos Machados	MG	86,00	2.500,00
3108	Fazenda Pe Do Morro	S/n	Rural	Salinas	MG	88,00	2.355,00
3120	Fazenda Pedra Negra	S/n	Rural	Três Pontas	MG	105,00	900,00
11979	Fazenda Pedra Redonda Do Rio Verde	S/n	Rural	Espínosa	MG	6,00	100,00
2812	Fazenda Pianco	S/n	Zona Rural	Felixlândia	MG	66,00	360,00
3485	Fazenda Pila E Jamineque	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	12,00	2.000,00
11991	Fazenda Pitarana	S/n	Rural	Montalvânia	MG	6,00	100,00
3121	Fazenda Quenta Sol	S/n	Rural	Três Corações	MG	44,00	2.650,00
12038	Fazenda Rancharia	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	3,00	100,00
11932	Fazenda Rancho	S/n	Rural	Goiabeira	MG	4,00	225,00
12014	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Antônio Prado De Minas	MG	6,00	180,00

11924	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Cachoeira De Pajeú	MG	8,00	225,00
2754	Fazenda Reunidas Mg	S/n	Rural	Cordisburgo	MG	41,00	2.500,00
2683	Fazenda Riacho Dos Carneiros	S/n	Rural	Capitão Enéas	MG	44,00	2.500,00
11904	Fazenda Sangradouro	S/n	Rural	Salinas	MG	18,00	225,00
11917	Fazenda Santa Maria - A 5 Km Do Povoado	S/n	Rural	Inhapim	MG	25,00	400,00
12020	Fazenda Santa Rita	S/n	Rural	Setubinha	MG	3,00	225,00
2643	Fazenda Sao Francisco	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	84,00	2.500,00
2515	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Rural	Araçuaí	MG	44,00	900,00
6711	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Zona Rural	Lassance	MG	26,00	920,00
12025	Fazenda Sao Jorge / Corrego Sao Jorge	S/n	Rural	Nova Módica	MG	10,00	300,00
2802	Fazenda Sao Jose	S/n	Rural	Estrela Do Sul	MG	6,00	900,00
2622	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Recreio	MG	26,00	899,00
2504	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	44,00	860,00
3340	Fazenda Sapupemba	S/n	Zona Rural	São João Evangelista	MG	26,00	900,00
12043	Fazenda Serra	S/n	Rural	Raul Soares	MG	3,00	100,00
2941	Fazenda Serra Velha	S/n	Zona Rural	Monte Sião	MG	41,00	373,00
2946	Fazenda Taboleiro Olhos D'Agua	S/n	Zona Rural	Monte Azul	MG	44,00	2.500,00
6710	Fazenda Taguatinga	S/n	Zona Rural	Montalvânia	MG	21,00	2.500,00
3555	Fazenda Tiririca	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	10.000,00
3300	Fazenda Tres Pedras	S/n	Rural	Caetanópolis	MG	21,00	904,00
2918	Fazenda Vargem Grande	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	84,00	2.500,00
11931	Fazenda Veneza	S/n	Rural	São Pedro Do Suaçuí	MG	3,00	200,00
3500	Fazenda Vereda	S/n	Zona Rural	Padre Paraíso	MG	25,00	868,00
3391	Fazenda Vereda Comprida	S/n	Zona Rural	Rio Pardo De Minas	MG	26,00	900,00
11930	Fazenda Vista Alegre	S/n	Rural	São José Do Divino	MG	3,00	200,00
2619	Gruta Do Ipe	S/n	Zona Rural	Lima Duarte	MG	30,00	865,00
2609	Ladeira Dos Italianos	S/n	Rural	Alvinópolis	MG	66,00	450,00
3111	Ladeira Tenente Villas Boas	S/n	Centro	São João Del Rei	MG	522,00	2.605,00
12003	Lote " 2 " - Quadra - A	S/n	Urbano	Ouro Preto	MG	2,00	470,00
7845	Loteamento Jardim Campo Místico - Rua 2	S/n	Cruz De Cedro	Bueno Brandão	MG	35,26	503,00
3233	Morro Alto Caipora	S/n	Monsenhor Isidro	Ouro Branco	MG	90,00	900,00
3199	Morro Bandeirinha	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2649	Morro Castelhana De Baixo	S/n	Zona Rural	Monte Carmelo	MG	84,00	2.780,00
3427	Morro Cemiterio	S/n	Rural	Alto Jequitibá	MG	26,00	392,00
3234	Morro Chacara	S/n	Rural	Andrelândia	MG	101,00	2.500,00
3298	Morro Da Boa Vista	S/n	Rural	São Domingos Do Prata	MG	6,00	1.225,00
2934	Morro Da Bocaina Negra	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	90,00	2.500,00
3507	Morro Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	230,00
6700	Morro Da Copasa	S/n	Zona Rural	Gonçalves	MG	3,00	400,00
3230	Morro Da Coruja	S/n	Zona Rural	Abaeté	MG	34,00	900,00
2857	Morro Da Pedra Boneca	S/n	Zona Rural	Itabirinha	MG	50,00	363,00
2923	Morro Da Pedra Preta	S/n	Zona Rural	Maria Da Fé	MG	142,00	2.500,00
3127	Morro Da Petrina	S/n	Zona Rural	Manhuaçu	MG	12,00	900,00
3228	Morro Da Repetidora	S/n	Rural	Francisco Sá	MG	64,00	2.497,00
3496	Morro Da Repetidora	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	30,00	625,00
6703	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	27,00	196,00
3186	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Rio Casca	MG	44,00	2.457,00
6691	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itamarandiba	MG	21,00	467,00
2545	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Tarumirim	MG	41,00	875,00
3291	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	900,00
6698	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Fervedouro	MG	6,00	225,00
2626	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Abre Campo	MG	27,00	901,28
3435	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Matipó	MG	26,00	445,00
3133	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Mantena	MG	37,00	2.980,00
3407	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Do Sossego	Rio Doce	MG	3,00	144,00
2847	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Ibertioga	MG	3,00	480,00
3252	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Guaraciaba	MG	12,00	157,00
2729	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Caxambu	MG	30,00	400,00
3476	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Senhora De Oliveira	MG	40,00	1.663,00
2610	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itaguara	MG	16,00	900,00
3448	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3004	Morro Da Suica	S/n	Zona Rural	Ponte Nova	MG	100,00	2.400,00
3137	Morro Da Torre	S/n	Rural	Santos Dumont	MG	83,00	2.696,00
2882	Morro Das Formigas	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	8,00	1.097,00
6725	Morro Das Torres Telefonicas	S/n	Zona Rural	Santa Bárbara	MG	26,00	400,00
3202	Morro Do Aeroporto	S/n	Vila Barreiros	Teófilo Otoni	MG	41,90	400,00
2837	Morro Do Agudo	S/n	Zona Rural	Guaxupé	MG	84,00	942,00
3140	Morro Do Calado	S/n	Zona Rural	Itapeerica	MG	46,00	2.500,00
3466	Morro Do Calvario	S/n	Zona Rural	Rio Pomba	MG	45,00	909,00
2546	Morro Do Cemiterio	S/n	Rural	Guiricema	MG	110,00	205,03
3430	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Lamim	MG	3,00	225,00
3453	Morro Do Cemiterio	118	Distrito São Pedro Do Avai	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3293	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Miradouro	MG	18,00	180,00
2648	Morro Do Cristal	S/n	Rural	Diamantina	MG	54,00	400,00
3422	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Barão De Monte Alto	MG	3,00	225,00
11955	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	8,00	21,00
3434	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Cachoeira Da Prata	MG	22,00	600,00
6712	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Leopoldina	MG	100,00	2.913,00
3064	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	3,00	216,00
3341	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bias Fortes	MG	7,00	225,00
2803	Morro Do Gavião	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	84,00	1.600,00
2890	Morro Do Imperador	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	101,00	400,00
3206	Morro Do Rosario	S/n	Zona Rural	Mariana	MG	83,00	2.100,00
2889	Morro Do Sertão	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	48,00	2.500,00
3489	Morro Dos Pintados	S/n	Rural	Betim	MG	60,00	1.730,00
2636	Morro Jardim Da Colina	S/n	Jardim Colina	Atenas	MG	67,00	1.200,00
3299	Morro Limeira	S/n	Zona Rural	Piranga	MG	26,00	900,00
3349	Morro Mãe D'Agua	S/n	Rural	Amparo Do Serra	MG	30,00	405,00
2657	Morro Monte Mario	S/n	Rural	Barbacena	MG	84,00	2.652,00
6719	Morro Pedra Do Bueno	S/n	Zona Rural	Nanuque	MG	20,00	120,00
12033	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	12,00	120,00
12022	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Urbano	Resplendor	MG	3,00	100,00
3016	Morro Proximo A Br-496 Km-14	S/n	Zona Rural	Pirapora	MG	84,00	2.500,00
2804	Morro Proximo Caixa D'Agua	S/n	Rural	Bugre	MG	3,00	231,00
3429	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Catas Altas Da Noruega	MG	3,00	225,00
3505	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Dona Eusébia	MG	3,00	225,00
3211	Morro Proximo Da Capela	S/n	Rural	Volta Grande	MG	30,00	875,00
2650	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona	Luisburgo	MG	3,00	225,00
2639	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Almenara	MG	44,00	2.250,00
2620	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Mercês	MG	37,00	914,00
3174	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Serra Dos Pereiras	Brazópolis	MG	44,00	1.200,00

2641	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Andradas	MG	37,00	2.500,00
3289	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Barra Longa	MG	3,00	400,00
12032	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	3,00	400,00
3235	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Aiuruoca	MG	26,00	2.500,00
2821	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Francisco Sá	MG	34,00	182,00
12037	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Brasília De Minas	MG	6,00	100,00
3128	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	400,00
3460	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Pequeri	MG	36,00	900,00
2719	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carmo Da Mata	MG	66,00	2.000,00
3055	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Maria De Itabira	MG	44,00	825,00
3107	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Faz. Cascata	São João Nepomuceno	MG	125,00	2.000,00
2647	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Fazenda Dos Patos	Dores Do Indaiá	MG	44,00	2.456,00
6718	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Medina	MG	84,00	2.400,00
2944	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Muriaé	MG	66,00	2.500,00
3046	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Itaobim	MG	91,00	2.000,00
3212	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Guanhães	MG	44,00	900,00
12028	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Tarumirim	MG	3,00	100,00
12034	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Urbano	Abadia Dos Dourados	MG	8,00	400,00
3275	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Espera Feliz	MG	22,00	2.500,00
3451	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	São João Do Manhuaçu	MG	3,00	225,00
12030	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Gameleiras	MG	29,00	100,00
3126	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	44,00	1.400,00
3409	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Rita De Jacutinga	MG	26,00	900,00
3184	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	23,00	1.086,00
3330	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Divino	MG	22,00	2.500,00
2826	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Frei Inocêncio	MG	6,00	2.500,00
6693	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Paraisópolis	MG	3,00	679,00
2751	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conceição Das Pedras	MG	3,00	225,00
3287	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Piedade De Ponte Nova	MG	12,00	439,00
3359	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conquista	MG	3,00	650,00
11923	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Franciscópolis	MG	3,00	225,00
3292	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	85,00	900,00
11929	Morro Proximo Da Localidade - 13 Km Do Santuario N	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	400,00
3144	Morro Proximo Da Localidade - Fazenda Santiago	S/n	Zona Rural	Pitangui	MG	84,00	2.500,00
3270	Morro Proximo Da Localidade - Local Denominado Be	S/n	Zona Rural	Itamonte	MG	21,00	600,00
3042	Morro Proximo Da Localidade (Serra Das Quatro Pata	S/n	Zona Rural	Jequitinhonha	MG	84,00	2.500,00
2507	Morro Proximo Da Localidade / Sitio Bicas Do Meio	S/n	Zona Rural	Wenceslau Braz	MG	22,00	225,00
3143	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Coqueiros	S/n	Zona Rural	Lagoa Da Prata	MG	86,00	400,00
2597	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Serra Velha	S/n	Rural	Carangola	MG	22,00	1.458,00
6720	Morro Proximo Da Localidade/Fazenda Vista Alegre	S/n	Zona Rural	Nepomuceno	MG	108,00	2.500,00
7895	Morro Proximo Da Localidade - Sitio Coqueiral	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	20,00	1.620,00
2727	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Cássia	MG	86,00	2.000,00
3221	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Naque	MG	3,00	400,00
3170	Morro Proximo Da Represa	S/n	Rural	Teixeiras	MG	85,00	2.500,00
3394	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Itaú De Minas	MG	37,00	900,00
3449	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3321	Morro Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Água Boa	MG	3,00	245,00
6704	Morro Repetidora Embratel	S/n	Zona Rural	João Monlevade	MG	66,00	800,00
3519	Morro Repetidora Tv	S/n	Zona Rural	Jaíba	MG	30,00	900,00
3096	Morro Santa Helena	S/n	Rural	Sete Lagoas	MG	60,00	2.500,00
3446	Morro Sao Domingos	S/n	Rural	Viçosa	MG	102,00	2.000,00
2954	Morro Sao Jose	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	26,00	1.600,00
3215	Morro Taquaral	S/n	Zona Rural	Peçanha	MG	27,00	439,00
2632	Pico Ana Moura	S/n	Zona Rural	Jaguarapu	MG	66,00	434,00
2659	Pico Do Cume	S/n	Rural	Barão De Cocais	MG	89,00	1.080,00
3213	Pico Do Ibituruna	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	190,00	4.577,00
2548	Povoado Dom Silvério	S/n	Rural	Guiricema	MG	26,00	225,00
3048	Praça Antonio Albuquerque	100	Centro	Sabará	MG	107,00	200,00
2897	Praça Artur Bernardes	358	Centro	Januária	MG	383,00	2.121,00
2713	Praça Barao De Santa Cecilia	26	Centro	Carandaí	MG	18,00	384,00
2607	Praça Benedito Valadares	277	Urbano	Alterosa	MG	101,00	372,00
3379	Praça Benedito Valadares	293	Centro	Rio Pardo De Minas	MG	37,00	419,00
2669	Praça Caçula	20	Centro	Bocaina De Minas	MG	101,00	360,00
2695	Praça Cirino Pereira Da Rocha	194	Urbano	Cachoeira Da Prata	MG	129,00	740,00
2658	Praça Conde Prados	125	Centro	Barbacena	MG	1.825,00	1.177,00
3054	Praça Conego Arnaldo	S/n	Urbano	Santa Margarida	MG	101,00	210,00
2831	Praça Conego Cesario	S/n	Centro	Guanhães	MG	281,00	1.191,00
3013	Praça Conego Lopes	S/n	Centro	Presidente Bernardes	MG	101,00	530,00
3109	Praça Coronel Jose Bras	57	Centro	São João Nepomuceno	MG	576,00	1.354,00
2694	Praça Da Bandeira	268	Centro	Cachoeira De Minas	MG	126,00	360,00
2717	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Carlos Alves	São João Nepomuceno	MG	30,00	100,00
2925	Praça Da Igreja Matriz	40	Centro	Mário Campos	MG	101,00	360,00
6714	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Centro	Luisburgo	MG	8,00	40,00
3035	Praça Da Piedade	S/n	Centro	Rio Espera	MG	101,00	360,00
2773	Praça Divino Espirito Santo	30	Urbano	Datas	MG	101,00	360,00
3074	Praça Do Cruzeiro	68	Urbano	São José Do Jacuri	MG	66,00	305,00
3151	Praça Do Rosario	26	Centro	Viçosa	MG	1.189,00	1.805,31
3119	Praça Dona Teodora	129	Centro	Tombos	MG	482,00	1.022,00
3189	Praça Dos Ex-Combatentes	135	Centro	Cláudio	MG	110,00	939,00
2611	Praça Dr. Joao Pinheiro	101	Urbano	Amparo Do Serra	MG	101,00	552,00
3050	Praça Dr. Joao Cardoso Araujo	47	Centro	Salinas	MG	281,00	1.320,00
2988	Praça Dr. Jose Pinto Vieira	S/n	Centro	Piedade De Ponte Nova	MG	6,00	155,00
2637	Praça Dr. Omar Andrade	349	Centro	Abaeté	MG	380,00	1.479,00
3033	Praça Governador Valadares	S/n	Centro	Ribeirão Vermelho	MG	38,00	290,00
2625	Praça Henrique Vieira	127	Urbano	Areado	MG	101,00	597,00
2589	Praça Igreja Sao Jose	S/n	Centro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2863	Praça Joaquim De Souza	S/n	Cruzeiro	Itajubá	MG	152,00	2.448,00
2762	Praça Joaquim Luiz Da Costa Maia	S/n	Urbano	Cristais	MG	101,00	367,00
2532	Praça Jose De Magalhaes	S/n	Boa Vista	Belo Horizonte	MG	153,00	550,00
2716	Praça Jose Procopio Junqueira	S/n	Centro	Careaçu	MG	38,00	252,00
3056	Praça Jose Sena Lima	16	Centro	Santa Maria Do Suaçuí	MG	84,00	200,00
2878	Praça Juscelino Kubitschek	135	Centro	Jequitinhonha	MG	342,00	1.084,00
2983	Praça Lourival Barbosa	85	Centro	Pavão	MG	66,00	300,00
2728	Praça Major Penha	267	Centro	Caxambu	MG	611,00	1.482,00
2796	Praça Mamede Pacifico De Almeida	278	Urbano	Engenheiro Navarro	MG	12,00	360,00
2603	Praça Manoel Mendes De Carvalho	166	Urbano	Alagoa	MG	101,00	360,00
3254	Praça Marcelino Vieira	S/n	Urbano	Caranaíba	MG	30,00	153,00
3322	Praça Marechal Castelo Branco	S/n	Urbano	Águas Vermelhas	MG	38,00	1.727,00
3450	Praça Melo Viana	25	Bom Pastor	Varginha	MG	119,00	600,00
3069	Praça Messias Matos	40	Urbano	São Gonçalo Do Abaeté	MG	66,00	600,00
3084	Praça Min. Gabriel Passos	595	Centro	São Tiago	MG	101,00	360,00

2602	Praça Monsenhor Nagel	69	Centro	Aiuuoca	MG	102,00	415,00
2965	Praça Monsenhor Teofilo	111	Centro	Ouro Fino	MG	281,00	1.260,00
2733	Praça Nair Barbosa	S/n	Urbano	Cipotânea	MG	101,00	398,00
3051	Praça Natalino Cunha Peixoto	152	Centro	Salto Da Divisa	MG	117,00	394,00
6713	Praça Nominato Paiva Duque	65	Centro	Lima Duarte	MG	101,00	336,00
2709	Praça Nsa. Sra. Da Conceição	75	Urbano	Capim Branco	MG	66,00	360,00
3442	Praça Nsa. Sra. Do Carmo	S/n	Centro	Luminárias	MG	12,00	184,00
3432	Praça Nsa.Sra Da Piedade	S/n	Centro	Rochedo De Minas	MG	34,00	240,00
2671	Praça Padre Dionisio	53	Urbano	Bom Jesus Do Galho	MG	101,00	360,00
3087	Praça Padre Jacinto	154	Centro	Senador Firmino	MG	101,00	360,00
3190	Praça Padre Lazaro De Menezes	67	Centro	Coromandel	MG	302,00	910,00
3386	Praça Paulino Figueireido	390	Centro	Caldas	MG	110,00	394,00
2938	Praça Platão	465	Centro	Montalvânia	MG	73,00	900,00
2784	Praça Presidente Vargas	248	Urbano	Divisa Nova	MG	101,00	394,00
2512	Praça Presidente Vargas	22	Centro	Serro	MG	120,00	452,00
2926	Praça Primeiro De Março	9	Centro	Mamelópolis	MG	101,00	360,00
3101	Praça Primeiro De Março	S/n	Urbano	Sobralia	MG	66,00	360,00
2720	Praça Professor Brito	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	97,00	150,00
3491	Praça Professor Mario Maia	122	Centro	Itajubá	MG	2.209,00	1.215,64
2786	Praça Quinze De Novembro	54	Urbano	Dom Joaquim	MG	66,00	220,00
3447	Praça Raimunda Comidis Do Carmo	S/n	Centro	São João Do Manhuaçu	MG	7,00	225,00
2872	Praça Rio Branco	25	Centro	Itumirim	MG	66,00	497,00
2725	Praça Sandoval De Azevedo	19	Centro	Cataguases	MG	638,00	1.480,00
3078	Praça Santa Rita	192	Centro	Santa Rita Do Sapucaí	MG	353,00	1.117,99
2936	Praça Santa Rita	S/n	Centro	Miradouro	MG	30,00	140,00
2998	Praça Sao Francisco	54	Centro	Poço Fundo	MG	18,00	220,00
2829	Praça Sao Pedro	S/n	Centro	Galléia	MG	37,00	360,00
11992	Praça Sao Sebastiao	S/n	Urbano	Buritizero	MG	6,00	100,00
3414	Praça Sebastiao Leme Do Prado	109	Centro	Minas Novas	MG	61,00	61,00
2677	Praça Serra Lima	612	Centro	Governador Valadares	MG	275,00	398,00
3082	Praça Serra Negra	200	Urbano	São Sebastião Do Maranhão	MG	66,00	360,00
2850	Praça Sete De Setembro	7	Centro	Illicinea	MG	110,00	350,00
2601	Praça Tiradentes	S/n	Centro	Aguanil	MG	38,00	250,00
2818	Praça Vicente Vaz Filho	15	Centro	Formiga	MG	783,00	1.453,01
2947	Praça Wenceslau Braz	56	Centro	Natércia	MG	101,00	360,00
6887	Retiro Das Contendas	S/n	Zona Rural	Itaúna	MG	124,00	1.600,00
2496	Rodovia 381 Fernao Dias - Km - 699	S/n	Distrito Industrial	Três Corações	MG	153,00	535,00
3355	Rodovia Br 135	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	89,00	2.500,00
3473	Rodovia Br 367 Km - 5512	S/n	Rural	Couto De Magalhães De Minas	MG	30,00	400,00
11950	Rua " 2 "	S/n	Rural	Bom Repouso	MG	3,00	440,00
12041	Rua " A "	S/n	Urbano	Pedras De Maria Da Cruz	MG	6,00	120,00
2598	Rua 11	S/n	Urbano	Senador Amaral	MG	11,00	300,00
3214	Rua 13 De Maio	420	Vila Bretas	Governador Valadares	MG	347,00	1.300,00
2906	Rua 17 De Dezembro	136	Centro	Lajinha	MG	150,00	260,00
2492	Rua A Ser Definida	S/n	Canjicás	Itaiaçu	MG	315,65	6.628,65
3259	Rua Abilio Antunes De Siqueira	S/n	Centro	Mirai	MG	21,00	400,00
3541	Rua Acides Carneiro	S/n	Urbano	Árnos	MG	295,00	1.000,00
3352	Rua Acre	S/n	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	158,00
3265	Rua Adeodato De Almeida	191	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	160,00	361,00
2518	Rua Adolfo Siqueira	S/n	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	364,00
2529	Rua Adonias Filho	154	Santa Maria	Belo Horizonte	MG	179,00	385,00
12031	Rua Almores	65	Urbano	São João Do Paraíso	MG	6,00	300,00
2710	Rua Alencastro Guimaraes	601	Urbano	Capitão Enéas	MG	66,00	777,00
2820	Rua Alfredo Sa	57	Centro	Francisco Sá	MG	90,00	470,00
3313	Rua Alfredo Tormim	44	Urbano	Estrela Do Sul	MG	130,00	165,00
2528	Rua Alvares Maciel	431	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	960,00	351,00
3192	Rua Alvim Couto	155	Centro	Águas Formosas	MG	112,00	974,00
3348	Rua Alvorada	177	Sao Benedito	Santa Luzia	MG	231,00	335,00
3492	Rua Amapa	325	Aparecida Do Norte	Coronel Fabriciano	MG	104,00	300,00
2582	Rua Amedee Peret	393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	116,00	360,00
3415	Rua Americo De Menezes	S/n	Sao Pedro	Governador Valadares	MG	110,00	360,00
6707	Rua Americo Lobo	1585	Centro	Juiz De Fora	MG	168,00	360,00
2591	Rua Americo Martins	997	Floramar	Belo Horizonte	MG	79,00	1.000,00
2764	Rua Ana Ferreira Antunes	S/n	Santa Efigenia	Montes Claros	MG	87,00	360,00
2499	Rua Andrelandia	275	Dom Bosco	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2606	Rua Antonio Anacleto Rezende	146	Urbano	Alpinópolis	MG	79,00	308,00
3149	Rua Antonio Da Costa Pinto	13	Urbano	Virgínia	MG	66,00	360,00
3067	Rua Antonio De Avelar Fonseca	S/n	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	400,00
2581	Rua Antonio Falabela	421	Serrano	Belo Horizonte	MG	91,00	360,00
6699	Rua Antonio França	60	Centro	Florestal	MG	37,00	347,00
3490	Rua Antonio Francisco Domingues	227	Urbano	Fortaleza De Minas	MG	12,00	225,00
6715	Rua Antonio Gomes De Macedo	540	Centro	Luz	MG	18,09	100,00
11986	Rua Antonio Laignier	119	Urbano	Taparubá	MG	3,00	100,00
2696	Rua Antonio Pinto Mascarenhas	200	Urbano	Caetanópolis	MG	101,00	360,00
2885	Rua Antonio Ribeiro De Souza	36	Centro	Jeceaba	MG	36,00	194,00
2697	Rua Antonio Silva	144	Urbano	Caiana	MG	66,00	300,00
2635	Rua Argemiro Aguiar	533	Centro	Almenara	MG	282,00	1.034,00
2511	Rua Argenita	115	Santo Antonio	Araxá	MG	153,00	1.172,00
3032	Rua Ari Teixeira Da Costa	80	Centro	Ribeirão Das Neves	MG	120,00	360,00
2742	Rua Aristoteles Braga	5	Sao Pedro	Juiz De Fora	MG	168,00	723,00
2674	Rua Artur Bernardes	23	Urbano	Borda Da Mata	MG	65,00	222,00
2560	Rua Barao De Coromandel	245	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	153,00	358,00
2916	Rua Barao De Cotegipe	52	Catedral	Leopoldina	MG	2.522,00	1.190,00
2718	Rua Barao De Lavras	0	Urbano	Carmo Da Cachoeira	MG	66,00	210,00
3423	Rua Barcelos	S/n	Urbano	Barão De Monte Alto	MG	3,00	303,00
12040	Rua Bela Vista	S/n	Urbano	Contagem	MG	3,00	25,00
3168	Rua Bela Vista Esquina Com Praça Do Cruzeiro	80-A	Centro	Barroso	MG	44,00	2.361,00
2855	Rua Belo Horizonte	242	Centro	Ipatinga	MG	140,00	144,00
2981	Rua Benedito Caetano	S/n	Centro	Passa-Vinte	MG	101,00	374,00
2962	Rua Benedito Valadares	30	Centro	Ouro Branco	MG	280,00	340,00
3073	Rua Benedito Valadares	31	Centro	São João Evangelista	MG	113,00	198,00
3378	Rua Benedito Valadares	S/n	Urbano	São João Do Paraíso	MG	32,00	260,00
3544	Rua Benjamim Carneiro	66	Centro	Paracatu	MG	1.357,00	1.120,00
2832	Rua Bento Dutra	175	Centro	Guapé	MG	101,00	370,00
3100	Rua Bento Gonçalves	S/n	Urbano	Simonésia	MG	66,00	371,00
3456	Rua Berto Barcelos	S/n	Centro	Mutum	MG	26,00	733,00
3210	Rua Bias Fortes	400	Centro	Itaobim	MG	1.106,00	1.320,00
3219	Rua Bias Fortes	193	Centro	Palma	MG	34,00	293,00
11944	Rua Boiadeira	S/n	Rural	Rio Do Prado	MG	12,00	300,00
3365	Rua Bolivar	105	União	Belo Horizonte	MG	147,00	360,00
2871	Rua Bonfim	33	Centro	Itaúna	MG	706,00	1.107,00

3001	Rua Bueno De Paiva	540	Centro	Paraisópolis	MG	220,00	830,00
2721	Rua Camilo Achar	420	Centro	Carmo Do Rio Claro	MG	117,00	250,00
3197	Rua Candido Alvares	526	Urbano	Serra Do Salitre	MG	26,00	256,00
3080	Rua Candido Ferreira	210	Centro	São Pedro Do Suaçuí	MG	66,00	457,00
3068	Rua Capítão Albano De Moraes	27	Centro	São Domingos Do Prata	MG	50,00	240,00
2868	Rua Capítão Andrade	S/n	Centro	Itanhomi	MG	281,00	1.165,00
2505	Rua Capítão Eduardo Carneiro	245	Urbano	Bueno Brandão	MG	3,00	103,00
2521	Rua Capítão Joao Renno	78	Centro	Itajubá	MG	110,00	222,00
3198	Rua Capítão Joao Ribeiro	143	Centro	Maria Da Fé	MG	271,00	814,00
2654	Rua Capítão Joaquim Eliz A. Magalha	10	Centro	Bambuí	MG	423,00	506,00
12042	Rua Cardoso Soares	S/n	Urbano	São Geraldo	MG	22,00	133,00
2498	Rua Carmo Do Paranaíba	200	Itapoa	Belo Horizonte	MG	168,00	360,00
3312	Rua Castro Alves	160	Centro	Monte Carmelo	MG	452,00	404,00
3076	Rua Castro Alves	S/n	Urbano	São Lourenço	MG	147,00	1.200,00
3371	Rua Catapreta	179	Joao Pinheiro	Belo Horizonte	MG	161,00	360,00
3441	Rua Cel. Alvim Albino Menezes	9	Urbano	Buenópolis	MG	27,00	217,00
3065	Rua Cel. Amancio Bernardes	6	Centro	Santo Antônio Do Monte	MG	270,00	1.821,00
3160	Rua Cel. Antonio Faustino	S/n	Urbano	Serrania	MG	101,00	600,00
2763	Rua Cel. Barbosa	116	Urbano	Cristina	MG	101,00	420,00
2854	Rua Cel. Calhau	265	Centro	Ipanema	MG	180,00	384,00
2739	Rua Cel. Casemiro	467	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	101,00	360,00
2800	Rua Cel. Cornelio Maciel	175	Centro	Cruzília	MG	277,00	1.261,00
2956	Rua Cel. Domiciano	30	Centro	Muriae	MG	1.654,00	1.988,00
3105	Rua Cel. Frederico Coelho	233	Centro	São Gotardo	MG	481,00	1.103,00
3249	Rua Cel. Hefren Epifanio	71	Urbano	Felixlândia	MG	43,00	330,00
3208	Rua Cel. J. Urbano De Figueiredo	106	Urbano	São Tomás De Aquino	MG	82,00	242,00
2811	Rua Cel. Joao Marcelino	S/n	Centro	Faria Lemos	MG	37,00	200,00
2734	Rua Cel. Joaquim Placido Cintra	315	Urbano	Claraval	MG	40,00	225,00
3278	Rua Cel. Joaquim Resende	40	Urbano	Desterro De Entre Rios	MG	12,00	150,00
2655	Rua Cel. Jose Gomes Gonçalves	S/n	Urbano	Barão De Cocais	MG	110,00	723,00
3075	Rua Cel. Jose Justino	647	Centro	São Lourenço	MG	1.624,00	1.000,00
3262	Rua Cel. Jose Justino	671	Centro	São Lourenço	MG	175,00	500,00
2624	Rua Cel. Lucas Magalhaes	693	Urbano	Arceburgo	MG	116,00	307,00
2708	Rua Cel. Osorio	453	Centro	Capetinga	MG	22,00	22,00
3425	Rua Cel. Procopio Ribeiro	S/n	Urbano	Gonçalves	MG	34,00	340,00
3374	Rua Cel. Salatiel Vaz	402	Industria	Contagem	MG	159,00	360,00
3324	Rua Cesario Parreiras	88	Urbano	Crucilândia	MG	38,00	240,00
2968	Rua Cicero De Castro	169	Centro	Oliveira	MG	586,00	1.560,00
3257	Rua Cicero Ferreira	142	Urbano	Bom Sucesso	MG	110,00	1.023,00
2500	Rua Cinco	75	Kennedy	Contagem	MG	167,00	360,00
2840	Rua Claudio Manoel Da Costa	360	Centro	Heliodora	MG	102,00	533,00
3366	Rua Cloris	233	Ana Lucia	Sabará	MG	110,00	360,00
3020	Rua Comendador Antonio Alves	1121	Centro	Pedro Leopoldo	MG	592,00	1.236,00
3480	Rua Conceicao Da Silva Lima	180	Jardim Recreio Vianopolis	Betim	MG	38,00	370,00
3367	Rua Conde D'Eu	554	Vera Cruz	Belo Horizonte	MG	78,00	436,00
2699	Rua Conego Vitor	S/n	Urbano	Campo Do Meio	MG	26,00	200,00
6686	Rua Conquista	63	Centro	Itaguara	MG	37,00	207,00
2866	Rua Conselheiro Olavo Campanha	137	Centro	Itambacuri	MG	135,00	719,00
3273	Rua Constanca Carvalho	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Amparo	MG	115,00	602,00
2580	Rua Costa Rica	102	Sion	Belo Horizonte	MG	229,00	360,00
2822	Rua Cristiano Ribeiro De Rezende	S/n	Centro	Tapira	MG	34,00	182,00
3315	Rua Cuiabana	253	Urbano	Cascalho Rico	MG	23,00	270,00
2859	Rua Da Bahia	149	Centro	Itacarambi	MG	98,00	739,00
3518	Rua Da E. M. Dep. Manoel Silva	S/n	Centro	Mato Verde	MG	26,00	900,00
3264	Rua Da Faculdade	S/n	Jardim Alice	Visconde Do Rio Branco	MG	1.304,00	1.304,00
2689	Rua Da Igreja Matriz	S/n	Agua Branca	Cambuí	MG	44,00	2.500,00
3052	Rua Dagmar Becho	S/n	Centro	Santa Bárbara	MG	151,00	723,00
6692	Rua Das Flores	215	Centro	São Gonçalo Do Rio Preto	MG	37,00	114,00
3309	Rua Das Flores	85	Centro	Iraí De Minas	MG	23,00	232,00
2779	Rua Das Orquideas	25	Bem Bastos	Poços De Caldas	MG	153,00	420,00
2953	Rua Delfim Moreira	81	Centro	Nova Resende	MG	101,00	360,00
2522	Rua Deputado Euclides Pereira Cintra	252	Avenida	Itajubá	MG	154,00	300,00
2527	Rua Desemb.Viotti De Magalhaes	191	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	153,00	389,00
2915	Rua Desembargador Sabino Lustosa	S/n	Centro	Lavras	MG	105,00	329,00
3236	Rua Dez	S/n	Urbano	Congonhas	MG	87,00	1.138,00
3222	Rua Dilermando Alves Da Cunha	349	Bambuí	Bambuí	MG	21,00	412,00
3469	Rua Diogenes	610	Nazare	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
3220	Rua Diogo Alvares	501	Benfica	Juiz De Fora	MG	194,00	360,00
2667	Rua Direita	S/n	Urbano	Jeceaba	MG	2,00	225,00
6690	Rua Direita Do Sao Caetano	140	Centro	Guaraciaba	MG	101,00	740,00
3159	Rua Djalma Pinheiro Chagas	74	Centro	Prados	MG	101,00	360,00
3428	Rua Do Cano	S/n	Urbano	Três Corações	MG	122,20	5.721,00
12016	Rua Do Cruzeiro	S/n	Rural	Chapada Do Norte	MG	3,00	100,00
11918	Rua Do Cruzeiro	274	Rural	Serro	MG	36,00	120,00
2547	Rua Do Grupo Escolar	S/n	Distrito Cruzeiro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2793	Rua Do Ouro	95	Centro	Diamantina	MG	401,00	1.481,00
3328	Rua Do Patrocinio	137	Palmeiras Do Imperio	Araguari	MG	738,00	1.200,00
3150	Rua Do Rosario	72	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	422,00	905,00
3089	Rua Do Rosario	65	Centro	Senhora Dos Remédios	MG	101,00	450,00
3311	Rua Do Rosario	4	Centro	Queluzito	MG	37,00	190,00
2778	Rua Do Rosario	S/n	Urbano	Descoberto	MG	40,00	131,00
3250	Rua Do Rosario	S/n	Zona Rural	Jesuânia	MG	66,00	330,00
3015	Rua Dois	41	Centro	Prudente De Moraes	MG	66,00	360,00
3229	Rua Dois De Maio	104	Canelas	Montes Claros	MG	110,00	405,00
2564	Rua Dom Joaquim Silverio	541	Urbano	Belo Horizonte	MG	126,00	480,00
2875	Rua Dom Prudencio	243	Para	Itabira	MG	1.900,00	2.140,00
3060	Rua Domingos Belem	62	Dom Bosco	Betim	MG	155,00	360,00
3464	Rua Dona Geni	235	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	153,00	400,00
3059	Rua Dona Guilhermina	82	Urbano	Contagem	MG	153,00	400,00
3272	Rua Dona Ines Sallotti	46	Centro	Monseñhor Paulo	MG	38,00	385,00
37493	Rua Dos Arrudas	S/n	Na	Cristália	MG	160,00	3.200,00
3326	Rua Dos Bandeirantes	57	Centro	Nova Era	MG	150,00	1.041,00
2920	Rua Dos Malacachis	196	Centro	Malacacheta	MG	38,00	198,00
2530	Rua Dos Pessegueiros	S/n	Vila Cloris	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2749	Rua Dos Vicentinos	S/n	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	102,00	996,00
2668	Rua Dos Voluntários	147	Centro	Boa Esperança	MG	110,00	1.287,00
3517	Rua Doze	38	Ilha	Governador Valadares	MG	168,00	360,00
2756	Rua Doze De Dezembro	S/n	Centro	Córrego Do Bom Jesus	MG	60,00	199,00
2615	Rua Dr Avelar	16	Urbano	Araçá	MG	66,00	360,00
2531	Rua Dr Mariano De Oliveira	151	Parque Novo Progresso/Ressaca	Contagem	MG	110,00	300,00
2692	Rua Dr. Antonio De Souza Mello	385	Urbano	Cabo Verde	MG	110,00	695,00

3077	Rua Dr. Benedito Quintino Santos	43	Urbano	Santa Rita De Jacutinga	MG	101,00	360,00
3018	Rua Dr. Carvalho	S/n	Jardim Embratel	Passos	MG	84,00	1.800,00
2853	Rua Dr. Emilio Vasconcelos Costa	67	Centro	Inhaúma	MG	66,00	330,00
2675	Rua Dr. Guilherme Bolzan	497	Centro	Botelhos	MG	110,00	552,00
3079	Rua Dr. Heitor Soares Moura	95	Urbano	São Pedro Dos Ferros	MG	50,00	121,00
2608	Rua Dr. Joao Batista Viana	55	Urbano	Alto Rio Doce	MG	101,00	549,00
2870	Rua Dr. Jose Balbino	618	Centro	Itaú De Minas	MG	133,00	360,00
2703	Rua Dr. Juarez Souza Carmo	S/n	Urbano	Canaã	MG	6,00	400,00
2816	Rua Dr. Julio Drummond	S/n	Centro	Ferros	MG	101,00	450,00
2681	Rua Dr. Leao Antonio Da Silva	249	Guaruja	Betim	MG	109,00	405,00
2691	Rua Dr. Nelson Dias Ayres	47	Centro	Campanha	MG	252,00	1.068,00
3112	Rua Dr. Onofre	496	Centro	Teófilo Otoni	MG	2.377,00	1.461,00
2768	Rua Dr. Querubino	434	Centro	Coronel Fabriciano	MG	1.259,00	1.349,00
3261	Rua Dr. Saturnino	55	Centro	Passos	MG	809,00	385,00
2604	Rua Dr. Sobral Pinto	563	Vila Laroca	Além Paraíba	MG	722,00	1.895,00
3063	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Grama	MG	101,00	644,00
3335	Rua Dr. Vitor G.C.Meneses E Souza	34	Urbano	Bonfim	MG	39,00	520,00
2795	Rua Duque De Caxias	178	Centro	Engenheiro Caldas	MG	66,00	360,00
3247	Rua Duque De Caxias	310	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	4,00	25,00
3104	Rua Dyonisio Azevedo Reis	S/n	Centro	São Gonçalo Do Sapucaí	MG	281,00	1.055,00
3481	Rua E	183	Caracois De Baixo	Esmeraldas	MG	37,00	305,00
2759	Rua Eder Da Silveira	S/n	Vila Isa	Governador Valadares	MG	150,00	400,00
3185	Rua Eliezer Nascimento	11	Centro	Carlos Chagas	MG	96,00	440,00
3297	Rua Emir Sales	115	Urbano	Santo Hipólito	MG	3,00	360,00
3445	Rua Engenheiro Alvares Maciel	171	Urbano	Inconfidentes	MG	336,00	361,00
3057	Rua Engenheiro Henry Costa	99	Urbano	Santa Rita De Caldas	MG	56,00	385,00
2535	Rua Equador	328	Centenario	Sete Lagoas	MG	193,00	385,00
2593	Rua Erico Verissimo	2267	Santa Monica	Belo Horizonte	MG	164,00	360,00
2723	Rua Esdras Salvador	S/n	Urbano	Carvalhos	MG	102,00	435,00
3147	Rua Esmeraldas	1296	Centro	Varzea Da Palma	MG	100,00	331,00
3012	Rua Espirito Santo	486	Centro	Pratápolis	MG	280,00	1.169,00
2506	Rua Espirito Santo	S/n	Amazonas	Itabira	MG	153,00	365,00
3308	Rua Estanislau Ferraz	S/n	Centro	Romaria	MG	24,00	240,00
2614	Rua Euclides Rocha Ribeiro	32	Urbano	Antônio Carlos	MG	101,00	381,00
2814	Rua F	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	101,00	450,00
2815	Rua F	S/n	Centro	Belo Horizonte	MG	3,00	225,00
3115	Rua Farm.Antonio Mota Marinho	S/n	Urbano	Tabuleiro	MG	66,00	360,00
2673	Rua Feliciano Canuto	82	Urbano	Felício Dos Santos	MG	24,00	252,00
2958	Rua Felizberto Jorge Domingos	224	Centro	Jaíba	MG	37,00	384,00
3510	Rua Fernando Batista Dos Santos	S/n	Centro	Areado	MG	101,00	597,00
2885	Rua Firmino De Oliveira	45	Centro	Bocaiúva	MG	133,00	915,00
3244	Rua Flor Da Noiva	S/n	Dos Manacas	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
2698	Rua Florencio Domingos	49	Urbano	Campanário	MG	66,00	360,00
2553	Rua Formiga	555	Sao Cristovao	Belo Horizonte	MG	2.596,00	1.008,00
3397	Rua Francisco Anastacio Lobo	S/n	Centro	Itabirinha	MG	16,00	300,00
6708	Rua Francisco Antonio De Melo	361	Centro	Juruia	MG	101,00	400,00
2621	Rua Francisco Caetano	101	Urbano	Arantina	MG	101,00	360,00
3458	Rua Francisco Candido Da Silva	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	240,00
2662	Rua Francisco Ferreira Filho	70	Urbano	Barroso	MG	286,00	935,00
2976	Rua Francisco Paula Homem Faria	S/n	Centro	Paiva	MG	101,00	400,00
2948	Rua Francisco Ribeiro De Carvalho	64	Centro	Nazareno	MG	101,00	360,00
2533	Rua Francisco Samuel Da Costa Lage (Antiga R. Frar	150 (antigo 110)	Urbano	Santa Maria De Itabira	MG	110,00	398,01
2970	Rua Francisco Saule	409	Centro	Passa Quatro	MG	281,00	1.094,00
2508	Rua Franklin Procopio	S/n	Centro	Rio Novo	MG	40,00	581,00
3488	Rua Frei Gaspar	40	Madre Gertrudes	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
3258	Rua Freitas De Oliveira	25	Centro	Ibirité	MG	110,00	483,00
3284	Rua Gadbem Dos Santos	33	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	150,00
3372	Rua Garret	1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	152,00	360,00
2746	Rua General Osorio	313	Urbano	Congonhal	MG	101,00	351,00
3028	Rua Geraldo Grossi / Ex. Tancredo Neves	275	Centro	Raul Soares	MG	183,00	236,00
2898	Rua Geraldo Rios	180	Centro	João Pinheiro	MG	90,00	221,00
3225	Rua Geronimo Aguiar	13	Centro	São João Da Ponte	MG	33,00	201,00
3071	Rua Gervasio Lara	S/n	Teresa Cristina	São Joaquim De Bicas	MG	24,00	360,00
3452	Rua Getulio	57	Urbano	Manhuaçu	MG	16,00	300,00
2660	Rua Getulio Etrusco	S/n	Urbano	Barra Longa	MG	11,00	108,00
2501	Rua Gilda Maria Da Silva	58	Eldorado	Contagem	MG	153,00	450,00
6732	Rua Goias	828	Urbano	Guarda-Mor	MG	380,00	900,00
3178	Rua Gontijo Ribeiro	702	Urbano	Coração De Jesus	MG	66,00	275,00
2932	Rua Governador Juscelino Kubitschek	47	Centro	Mercês	MG	101,00	307,00
3336	Rua Governador Kubitschek	250	Urbano	Coluna	MG	28,00	150,00
2753	Rua Governador Valadares	20	Centro	Cordisburgo	MG	64,00	234,00
2876	Rua Governador Valadares	76	Centro	Itanhandu	MG	270,00	909,00
2628	Rua Governador Valadares	190	Urbano	Ataléia	MG	66,00	340,00
2664	Rua Governador Valadares	475	Urbano	Bertópolis	MG	66,00	360,00
2886	Rua Governador Valadares	7	Centro	Jequeri	MG	101,00	260,00
6701	Rua Governador Valadares	3	Centro	Guidoval	MG	117,00	360,00
2542	Rua Graciliano Ramos	576	Estacao Cidade Nobre	Ipatinga	MG	155,00	360,00
3282	Rua Grao Mogol	50	Centro	Taiobeiras	MG	37,00	360,00
3472	Rua Guapore	S/n	Vila Antonio Pimenta	Montes Claros	MG	42,00	378,00
3026	Rua Guaraciaba	101	Centro	Raposos	MG	133,00	360,00
2994	Rua Guarupembe	486	Centro	Piraúba	MG	66,00	360,00
2663	Rua Guilherme Machado	155	Centro	Bela Vista De Minas	MG	45,00	300,00
3014	Rua Guilherme Stutes	97	Urbano	Alto Jequitibá	MG	117,00	120,00
2945	Rua Gustavo Capanema	107	Centro	Mutum	MG	190,00	383,00
3364	Rua Henrique Dias	715	Aparecida	Belo Horizonte	MG	106,00	360,00
3455	Rua Herculano Teixeira Da Rocha	S/n	Andiroba	Esmeraldas	MG	28,00	225,00
3408	Rua Herculano Veloso	97	Matozinhos	São João Del Rei	MG	525,00	800,00
3253	Rua Hernesto Hermes	170	Urbano	Araponga	MG	24,00	194,00
2975	Rua Hipolito Rosa	458	Centro	Paineiras	MG	101,00	372,00
2519	Rua Honorina Baeta	63	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	560,00
3323	Rua Hum	146	Urbano	São João Do Oriente	MG	30,00	225,00
2495	Rua I (Rodovia JK, Nº 340)	350	Jardim São Fernando	Pouso Alegre	MG	100,00	2.286,00
3361	Rua Ibitiquaia	264	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	153,00	300,00
2783	Rua Idelfonso Frossard	11	Urbano	Divino	MG	55,00	360,00
3095	Rua Ilka Franca	130	Centro	Sete Lagoas	MG	1.208,00	937,00
3387	Rua Ilka Franca	188	Centro	Sete Lagoas	MG	300,00	300,00
2741	Rua Inacio Gama	177	Lourdes	Juiz De Fora	MG	168,00	600,00
3238	Rua Intendente Camara	34	Pioneiros	Ouro Branco	MG	995,00	726,00
2879	Rua Irmaos Arnaldo Isidoro	550	Centro	Machado	MG	110,00	1.260,00
2494	Rua Itamar Soares De Oliveira	S/n	Cascatinha	Juiz De Fora	MG	110,00	450,00
3248	Rua Itambacuri	780	Centro	Nanuque	MG	681,00	586,00

3207	Rua Itambacuri	70	Urbano	Frei Inocêncio	MG	66,00	300,00
2555	Rua Itambe	0	Floresta	Belo Horizonte	MG	4.385,02	2.692,32
11946	Rua Itumirim	S/n	Centro	Itutinga	MG	3,00	2.740,00
2634	Rua Jequitinhonha	417	Centro	Araçuaí	MG	281,00	1.864,00
2788	Rua Jesuino Ferreira Mendes	58	Urbano	Dores Do Turvo	MG	101,00	383,00
2836	Rua Joao Alkimir	22	Centro	Guaxupé	MG	1.655,00	1.466,00
3154	Rua Joao Antonio Cardoso	207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	267,00	360,00
3443	Rua Joao Antonio Carvalhais	335	Centro	Rio Vermelho	MG	40,00	300,00
3343	Rua Joao Barcelos	80	Urbano	Dom Silvério	MG	55,00	175,00
3017	Rua Joao Basilio	403	Centro	Pouso Alegre	MG	1.413,00	962,50
3319	Rua Joao De Oliveira Porto	S/n	Centro	Januária	MG	3,00	225,00
2701	Rua Joao Fernandes Santiago	S/n	Urbano	Campo Belo	MG	121,00	1.500,00
2760	Rua Joao Gama	100	Cintra	Montes Claros	MG	153,00	425,00
3344	Rua Joao Honorato De Carvalho	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	6,00	186,00
3003	Rua Joao Machado	210	Centro	Pompéu	MG	110,00	437,00
2858	Rua Joao Pessoa	47	Centro	Itabirito	MG	607,00	1.060,00
2724	Rua Joao Pinheiro	53	Centro	Conceição Da Barra De Minas	MG	101,00	360,00
3201	Rua Joao Pinto	366	Centro	Conselheiro Pena	MG	406,00	1.119,00
2849	Rua Joao Rosa	260	Centro	Igarapé	MG	156,00	360,00
11951	Rua Joao Vilela Resende	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	20,00	200,00
3342	Rua Joaquim Alves De Araujo	S/n	Urbano	Santana De Cataguases	MG	34,00	350,00
2856	Rua Joaquim Antonio	S/n	Centro	Ipuiúna	MG	55,00	121,00
2737	Rua Joaquim Da Silva Chaves	S/n	Urbano	Coluna	MG	5,00	360,00
37620	Rua Joaquim Delfino Com Rua Limeira Parte Lote 28	0	Baiano Cirino	Iturama	MG	-	298,44
2766	Rua Joaquim Felicio	154	Centro	Curvelo	MG	1.679,00	2.362,00
3411	Rua Joaquim Ribeiro De Castro	135	Urbano	Cristiano Ottoni	MG	27,00	360,00
3390	Rua Joaquim Severo De Oliveira	S/n	Urbano	Bandeira Do Sul	MG	37,00	421,00
3339	Rua Joaquim Vivas Da Mata	S/n	Zona Rural	São Tiago	MG	3,00	225,00
3440	Rua Jorge Raimundo	575	Santa Candida	Juiz De Fora	MG	110,00	370,00
3498	Rua Jose Alberto Figueredo	1059	Urbano	Coromandel	MG	76,00	360,00
3304	Rua Jose Alberto Pelucio	S/n	Centro	Baependi	MG	110,00	526,00
3461	Rua Jose Antenor	S/n	Helópolis	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
2592	Rua Jose Benevides Da Silva	23	Leticia/Venda Nova	Belo Horizonte	MG	124,00	360,00
3332	Rua Jose Bonifacio	S/n	Centro	Serranos	MG	101,00	360,00
3296	Rua Jose Carneiro Moncorvo	S/n	Urbano	Dores De Campos	MG	12,00	900,00
3031	Rua Jose Cesario	S/n	Centro	Ressaquinha	MG	38,00	392,00
3102	Rua Jose Clementino Neto	172	Rural	Soledade De Minas	MG	66,00	360,00
2605	Rua Jose Constantino Da Silveira	66	Centro	Afenas	MG	928,00	1.933,00
3286	Rua Jose Costa Neves	69	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	4,00	144,00
3329	Rua Jose Cristiano Alves	6	Urbano	São Thomé Das Letras	MG	22,00	152,00
2955	Rua Jose De Avila	55	Centro	Nova Lima	MG	482,00	990,00
2883	Rua Jose Fernandes Vieira	291	Centro	Jacutinga	MG	149,00	937,00
2782	Rua Jose Garcia	S/n	Urbano	Dionísio	MG	66,00	275,00
3363	Rua Jose Joaquim Dos Santos	33	Ceu Azul	Belo Horizonte	MG	97,00	505,00
2517	Rua Jose Leonde Filho	36	Centro	Matutina	MG	35,00	123,00
3098	Rua Jose Luiz Pereira	S/n	Birire	São Sebastião Do Paraíso	MG	87,00	1.246,00
2867	Rua Jose Maria Alkimir	453	Centro	Itamogi	MG	37,00	354,00
3183	Rua Jose Martins	30	Centro	Medina	MG	106,00	330,00
3439	Rua Jose Moreira Pontes	105	Centro	Marliéria	MG	34,00	189,00
3241	Rua Jose Pereira Lima	151	Urbano	Carvalhópolis	MG	23,00	286,00
2785	Rua Jose Santana	227	Centro	Dom Cavati	MG	38,00	264,00
3497	Rua Jose Vicente	271	Urbano	Buritizelro	MG	100,00	720,00
2712	Rua Jose Vicente Coimbra	238	Urbano	Carai	MG	66,00	360,00
3479	Rua Juca Ferreira	88	Vila Silveria	Araxá	MG	153,00	450,00
2974	Rua Juca Rodrigues	175	Centro	Pains	MG	101,00	372,00
3398	Rua Leonil Prata	579	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	80,00	610,00
2743	Rua Leonildo Goncalves Regado	135	Aeroporto	Juiz De Fora	MG	279,00	1.696,00
3245	Rua Lidia	120	Piraja	Belo Horizonte	MG	110,00	300,00
3368	Rua Lignito	335	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	189,00	650,00
2705	Rua Lopes De Assis	74	Urbano	Capela Nova	MG	101,00	420,00
3426	Rua Lourenco Menicucci	430	Centro	Lavras	MG	387,00	612,00
2722	Rua Luiz Alves	249	Centro	Carmópolis De Minas	MG	91,00	360,00
3376	Rua Luiz Gonçalves	S/n	Urbano	Grão Mogol	MG	37,00	432,00
3331	Rua Luiz Marques Rabelo	386	Urbano	Campos Gerais	MG	55,00	654,00
3041	Rua Luiz Mateus Ferreira 4 Boa Espe	S/n	Vila Sao Mateus	Santa Luzia	MG	564,00	1.470,00
2969	Rua Madre Beatriz	17	Centro	Manhumirim	MG	110,00	1.070,00
3333	Rua Maestro Abgail	S/n	Centro	Eugenópolis	MG	66,00	80,00
2687	Rua Major Americo Massote	250	Vila Etna	Campo Belo	MG	633,00	1.574,00
2770	Rua Major Penha	271	Urbano	Caxambu	MG	120,00	216,00
2838	Rua Major Urias	S/n	Centro	Guaranésia	MG	182,00	955,00
3504	Rua Manaca / Rua Antonio Pereira Da	117	Santa Lucia	Betim	MG	132,00	360,00
3405	Rua Manoel Bandeira	26	Veredas Da Serra	Juatuba	MG	21,00	1.000,00
12036	Rua Manoel Coelho Lima	71	Urbano	Olaria	MG	30,00	120,00
3548	Rua Manoel De Almeida C / Rua Cardoso	S/n	Centro	Cabeceira Grande	MG	40,00	4.571,00
2520	Rua Manoel Goncalves	S/n	Vila Tavares	Itaúna	MG	110,00	300,00
3424	Rua Manoel Ribeiro	S/n	Urbano	São José Do Goiabal	MG	23,00	392,00
2852	Rua Manoel Silva Araujo	265	Centro	Inhapim	MG	159,00	211,00
2774	Rua Marechal Deodoro	20	Urbano	Delfim Moreira	MG	101,00	618,00
3218	Rua Marechal Deodoro	443	Centro	Monte Santo De Minas	MG	12,00	486,00
3396	Rua Marechal Deodoro	S/n	Centro	Itamonte	MG	110,00	574,00
3010	Rua Maria Dos Santos Rosa C/ Av. Juscelino Kubitsch	S/n	Vista Alegre	Pouso Alegre	MG	86,00	2.500,00
2900	Rua Maria Fabregas	67	Sertaozinho	Lambari	MG	311,00	2.133,00
2775	Rua Maria Kafumi De Oliveira	337	Urbano	Delfinópolis	MG	26,00	180,00
3117	Rua Martim Pauluci	101	Centro	Tiradentes	MG	36,00	360,00
12197	Rua Mateus Leme	S/n	Sítio Novo	Mateus Leme	MG	4,00	225,00
2933	Rua Melo Viana	174	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	410,00	750,00
3380	Rua Mestre Camilo	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Amparo	MG	38,00	408,00
11981	Rua Mestre Policarpo	76	Urbano	Carbonita	MG	84,00	398,00
2997	Rua Miguel Couto	90	Centro	Piumhi	MG	458,00	1.559,00
2919	Rua Milton Campos	215	Centro	Machacalis	MG	38,00	223,00
3392	Rua Minas Gerais	S/n	Centro	Monte Sião	MG	111,00	342,00
2869	Rua Monsenhor Cerqueira	91	Centro	Itapeçerica	MG	281,00	1.165,00
2967	Rua Monsenhor Gonzales	355	Centro	Manhuaçu	MG	708,00	1.505,00
2797	Rua Monsenhor Leao	120	Centro	Entre Rios De Minas	MG	80,00	173,00
3351	Rua Monte Sol	S/n	Centro	Camanducaia	MG	75,00	77,00
2523	Rua Nelson Viana	2734	Nossa Sra De Fatima	Itajubá	MG	154,00	288,00
2714	Rua Nicolau De Souza Pereira	247	Centro	Carangola	MG	534,00	1.344,00
2595	Rua Nossa Senhora Aparecida	S/n	Urbano	Ervália	MG	12,00	300,00
3316	Rua Nossa Senhora De Lourdes	421	Urbano	Crucilândia	MG	26,00	225,00
3203	Rua Nossa Senhora Do Rosario	28	Centro	Japaraíba	MG	38,00	300,00
2568	Rua Nova Lima	129	Carlos Prates	Belo Horizonte	MG	87,00	382,00

3370	Rua Novo Mundo - Gloria	94	Coqueiros	Belo Horizonte	MG	122,00	360,00
2930	Rua Nsa. Sra Da Conceicao	S/n	Centro	Matipó	MG	101,00	352,00
37492	Rua Odilon Gadbem Dos Santos	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	200,00	600,00
2534	Rua Olavo Bilac - Henrique Neri	902	Canaan	Sete Lagoas	MG	153,00	459,00
2798	Rua Olegario Maciel	71	Urbano	Esmeraldas	MG	54,00	502,00
3320	Rua Olegario Maciel	640	Centro	Resplendor	MG	99,00	1.000,00
3204	Rua Opema	S/n	Centro	Piraúba	MG	66,00	430,00
2587	Rua Orquidea	65	Nova Gameleira	Belo Horizonte	MG	17,00	2.480,00
2616	Rua Otacilio Carvalho	54	Urbano	Aracitaba	MG	66,00	360,00
3401	Rua Otaviano Botelho	87	Urbano	Coronel Murta	MG	35,00	411,00
3099	Rua Otaviano De Moraes	46	Urbano	Silvianópolis	MG	32,00	300,00
11916	Rua Otavio Alves De Lima	S/n	Morada Do Sol	São João Do Paraíso	MG	32,00	440,00
2992	Rua Otavio Pinto Oliveira	18	Centro	Piracema	MG	38,00	146,00
3503	Rua Ouro Preto	611	Niteroi	Betim	MG	153,00	360,00
2771	Rua Padre Antonio Correia	177	Centro	Congonhas	MG	120,00	727,00
2917	Rua Padre Augusto	164	Centro	Montes Claros	MG	2.484,00	1.730,00
3118	Rua Padre Goulart	S/n	Centro	Tocantins	MG	101,00	360,00
2937	Rua Padre Julio De Carvalho	59	Centro	Mirai	MG	94,00	364,00
3399	Rua Padre Luiz	374	Urbano	Estrela Do Indaia	MG	38,00	254,00
3024	Rua Padre Luiz Gonzaga	725	Centro	Quartel Geral	MG	101,00	274,00
2588	Rua Padre Pedro Pinto	1460	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	1.164,00	3.400,00
2963	Rua Pandia Calogeras	741	Vila Itacolomy	Ouro Preto	MG	1.206,00	1.566,00
3400	Rua Paulo Salvo	69	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	200,00
2570	Rua Paulo Timoteo Nascimento	S/n	Santa Cruz	Belo Horizonte	MG	64,00	360,00
2513	Rua Pedro Bicalho	S/n	Carneirinhos	João Monlevade	MG	193,00	360,00
3552	Rua Pedro Magalhaes De Moura	265	Centro	Formoso	MG	266,00	1.700,00
3129	Rua Peixoto Filho	139	Centro	Ubá	MG	642,00	784,00
2801	Rua Pereira	S/n	Urbano	Estiva	MG	103,00	360,00
3043	Rua Pericles De Queiroz	131	Centro	Rio Pomba	MG	218,00	618,00
2584	Rua Pernambuco	607	Savassi	Belo Horizonte	MG	1.030,00	600,00
3030	Rua Persio Babo De Resende	S/n	Centro	Resende Costa	MG	101,00	369,00
2896	Rua Pio X I I	S/n	Centro	Janaúba	MG	297,00	830,00
3463	Rua Pitangui - Sabara	S/n	Centro	Sabará	MG	42,00	552,00
2562	Rua Potomaio	600	Sao Geraldo	Belo Horizonte	MG	165,00	420,00
2738	Rua Prefeito Antonio Martins Guimaraes	1440	Distrito Industrial	Divinópolis	MG	153,00	594,00
2827	Rua Prefeito Jose Vieira	175	Urbano	Astolfo Dutra	MG	129,00	149,00
2973	Rua Presidente Bernardes	38	Centro	Padre Paraíso	MG	66,00	192,00
2928	Rua Presidente Bernardo	145	Centro	Mateus Leme	MG	84,00	240,00
2971	Rua Presidente Getulio Vargas	131	Centro	Paraguaçu	MG	271,00	1.076,00
2541	Rua Presidente Kennedy	437	Nossa Senhora Do Carmo	Sete Lagoas	MG	153,00	343,00
3277	Rua Presidente Medici	429	Centro	Jacinto	MG	45,00	362,00
2959	Rua Presidente Vargas	156	Centro	Monte Azul	MG	110,00	1.013,00
3085	Rua Presidente Vargas	124	Urbano	São Vicente De Minas	MG	66,00	360,00
2940	Rua Presidente Vargas	S/n	Zona Rural	São João Das Missões	MG	4,00	131,00
11990	Rua Principal	S/n	Urbano	São Francisco	MG	12,00	100,00
3508	Rua Principal - Sitio Serrinha Ou Ladeira	S/n	Rural	Machado	MG	50,00	900,00
3145	Rua Professor Antonio Domingues	20	Urbano	Varginha	MG	147,00	1.275,00
2902	Rua Professor Jose Eduardo	154	Centro	Lagoa Santa	MG	534,00	1.906,00
3135	Rua Professor Manoel Rufino	39	Urbano	Urucânia	MG	101,00	390,00
2509	Rua Professor Raimundo Correa	64	Joana D'Arc	Lagoa Santa	MG	153,00	600,00
3256	Rua Professor Virgilio Lacerda	S/n	Centro	Santana Dos Montes	MG	25,00	400,00
11949	Rua Projetada	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	100,00	600,00
3318	Rua Proxima Da Caixa D'Agua	S/n	Zona Rural	Pedra Dourada	MG	3,00	180,00
3346	Rua Pulcheira Pena Paiva Com Av. Olavo Gomes De	250	Jardim Aureliano	Pouso Alegre	MG	265,00	634,00
2503	Rua Quintino Bocaiuva - 1ª Seção	225	Nacional	Contagem	MG	110,00	360,00
2978	Rua Quintino Moreira	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	375,00
6722	Rua Quintino Moreira - Fundos	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	485,00
2966	Rua Quinze De Janeiro	18	Centro	Ouro Verde De Minas	MG	66,00	360,00
3066	Rua Quinze Fevereiro	1841	Sao Sebas	Santos Dumont	MG	490,00	1.803,00
2642	Rua Quirino Gonçalves Lopes	198	Vila Santa Cecilia	Andradas	MG	221,00	979,00
3267	Rua Resplendor	113	Centro	Pocrane	MG	56,00	152,00
2706	Rua Rio Branco	26	Centro	Capelinha	MG	66,00	867,00
2794	Rua Rio De Janeiro	434	Centro	Divinópolis	MG	2.860,00	1.757,00
2905	Rua Rio De Janeiro	767	Centro	Lagoa Da Prata	MG	446,00	1.000,00
2569	Rua Rio Tibre	437	Riacho Das Pedras	Contagem	MG	134,00	360,00
12035	Rua Rio Verde	50	Urbano	Capitão Enéas	MG	3,00	237,00
3506	Rua Rodrigo Fernandes Dos Santos	48	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	100,00	404,00
6723	Rua Rodrigo Sampaio	36	Aeroporto	Poços De Caldas	MG	153,00	360,00
3276	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Itamarandiba	MG	96,00	204,00
3268	Rua S	3	Vila Um	Ouro Branco	MG	127,00	747,00
3457	Rua Sacramento	S/n	Centro	Serra Do Salitre	MG	2,00	900,00
2544	Rua Salvador	S/n	Indaia	Teófilo Otoni	MG	3,00	300,00
12015	Rua Santa Catarina	S/n	Urbano	Mariéira	MG	3,00	200,00
2653	Rua Santo Antonio	186	Urbano	Baldim	MG	66,00	360,00
2817	Rua Santo Antonio	S/n	Nossa Senhora	Florestal	MG	353,00	1.453,00
3310	Rua Sao Joao	281	Aqua Branca	Contagem	MG	27,00	360,00
3542	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Unai	MG	1.100,00	1.200,00
3000	Rua Sao Jose	584	Country Club	Poços De Caldas	MG	1.733,00	2.124,00
2961	Rua Sao Jose	33	Centro	Oliveira	MG	340,00	340,00
2982	Rua Sao Jose	4	Centro	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3070	Rua Sao Jose	141	Urbano	São Gonçalo Do Pará	MG	67,00	144,00
3164	Rua Sao Jose	25	Centro	Simão Pereira	MG	25,00	768,00
3093	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Virginópolis	MG	77,00	156,00
11999	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3360	Rua Sao Mateus	958	Sao Mateus	Juiz De Fora	MG	33,00	335,00
3377	Rua Sao Paulo	553	Urbano	Varzelândia	MG	38,00	625,00
3047	Rua Sao Pedro	50	Centro	Sabará	MG	353,00	940,00
2711	Rua Sao Sebastiao	101	Centro	Capitôlio	MG	101,00	364,00
12018	Rua Sao Sebastiao	70	Urbano	Gonzaga	MG	3,00	270,00
3543	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Riachinho	MG	266,00	1.129,00
3246	Rua Sao Vicente C / Sra.De Lourdes	120	Olhos Dagua	Belo Horizonte	MG	156,00	360,00
2899	Rua Saturnino De Padua	287	Centro	Lavras	MG	1.908,00	1.090,00
2813	Rua Sebastiao Anastacio	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	3,00	225,00
6731	Rua Sebastiao De Freitas	36	Urbano	Divinésia	MG	101,00	300,00
3122	Rua Seis Janeiro	0	Centro	Timóteo	MG	341,16	830,59
2666	Rua Sena Madureira	S/n	Pontilhao	Barbacena	MG	153,00	360,00
3375	Rua Senador Levindo Coelho	2021	Vale Do Jatoba	Belo Horizonte	MG	137,00	404,00
3088	Rua Serafim Campos	S/n	Urbano	Senador Modestino Gonçalves	MG	12,00	275,00
3029	Rua Serafim De Almeida Coimbra	97	Centro	Recreio	MG	77,00	98,00
3019	Rua Sete De Setembro	940	Belo Horizonte	Passos	MG	1.388,00	1.003,00
2684	Rua Sete De Setembro	176	Centro	Cássia	MG	307,00	568,00

2922	Rua Sete De Setembro	821	Centro	Mantena	MG	205,00	720,00
3382	Rua Sete De Setembro	485	Centro	Campestre	MG	110,00	466,00
3158	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Ibituruna	MG	66,00	293,00
3454	Rua Silverio Dutra	70	Vila Nova	Manhuaçu	MG	11,00	293,00
3462	Rua Soledade	260	Petrolândia	Contagem	MG	100,00	360,00
12012	Rua Sudmissud	S/n	Urbano	Curral De Dentro	MG	6,00	100,00
2644	Rua Tarcílio Gomes Da Costa	93	Centro	Brumadinho	MG	110,00	290,00
3417	Rua Tarcisio Ribeiro	79	Santanense	Itaúna	MG	29,00	302,00
2748	Rua Tavares De Melo	180	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	1.082,00	771,00
2583	Rua Tenente Brito Melo	279	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	397,00	531,00
3196	Rua Teodoro Gonçalves	226	Centro	Patrocínio	MG	1.177,00	1.777,00
2599	Rua Tiradentes	25	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	190,00
2960	Rua Tiradentes	398	Centro	Muzambinho	MG	222,00	842,00
2819	Rua Tiradentes	8	Centro	Fortaleza De Minas	MG	155,00	470,00
3006	Rua Tomaz Gonzaga	41	Centro	Porteirinha	MG	99,00	210,00
2676	Rua Treze De Maio	165	Centro	Brasília De Minas	MG	307,00	470,00
3193	Rua Tupinambas	151	Urbano	Guimarânia	MG	38,00	240,00
3388	Rua Urcine Campelo	107	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	537,00	1.518,00
3373	Rua Ursula Paulino	1645	Betania	Belo Horizonte	MG	153,00	376,00
11995	Rua Vereador Custodio	S/n	Centro	São Pedro Da União	MG	23,00	339,00
3123	Rua Vereador Daniel Neder	154	Centro	Três Corações	MG	639,00	1.202,00
2736	Rua Vereador Elizeu B. Zica	592	Sao Jose	Dvinópolis	MG	152,00	405,00
2910	Rua Vereador Joao Landim Filho	35	Centro	Liberdade	MG	101,00	425,00
2835	Rua Vereador Jose Manoel/Praça Coronel Luiz Coutir	S/n	Urbano	Guiricema	MG	13,00	13,00
2993	Rua Vereadora Maria Anselmo	S/n	Centro	Piranga	MG	101,00	467,00
2787	Rua Vicente Silveira	98	Urbano	Dores De Campos	MG	39,00	195,00
3358	Rua Vila Vidal	64	Jockey Clube	Juiz De Fora	MG	77,00	300,00
2839	Rua Vinte E Cinco De Marco	100	Centro	Guarani	MG	230,00	730,00
2843	Rua Vinte E Cinco De Marco	124	Centro	Ibiá	MG	261,00	420,00
2881	Rua Vinte E Um De Abril	3	Gervasio	São Geraldo	MG	30,00	650,00
3034	Rua Vinte Oito De Dezembro	108	Centro	Rio Acima	MG	133,00	360,00
3347	Rua Virgílio De Melo Franco	97	Urbano	São Roque De Minas	MG	27,00	217,00
3274	Rua Virgilio Silveira	238	Urbano	Carmo Da Mata	MG	79,00	357,00
2682	Rua Washington Luiz - Santa Angela	73	Centro	Bom Despacho	MG	616,00	1.200,00
2758	Rua Wenceslau Braz - Santa Rita	1300	Vila Boa Vista	Governador Valadares	MG	150,00	385,00
3173	Rua Xv De Novembro	100	Brejo	Conceição Do Mato Dentro	MG	281,00	1.288,00
3495	Rua Z	S/n	Boa Vista	Raposos	MG	132,89	339,00
2924	Rua Zizinha Camelo	45	Centro	Mariana	MG	168,00	450,00
2848	Saida Para Belo Horizonte Prox. Ao Trevo Da Br.	S/n	Zona Rural	Várzea Da Palma	MG	101,00	900,00
2688	Serra Cantagalo	S/n	Rural	Campos Altos	MG	84,00	2.500,00
3242	Serra Da Biquinha	S/n	Rural	Caratinga	MG	9,00	900,00
2638	Serra Da Bocaína	S/n	Rural	Araxá	MG	84,00	1.500,00
3172	Serra Da Mina	S/n	Rural	Conceição Do Mato Dentro	MG	44,00	570,00
3045	Serra Da Piedade	S/n	Rural	Sabará	MG	125,00	2.500,00
3141	Serra Da Pimenta	S/n	Centro	Piumhi	MG	123,00	1.225,00
3181	Serra Da Pipoca	S/n	Zona Rural	Ipanema	MG	22,00	632,00
2807	Serra De Santa Rita	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	1.600,00
2735	Serra Do Barao	S/n	Rural	Cláudio	MG	88,00	2.400,00
3179	Serra Do Catuni	S/n	Zona Rural	Itacambira	MG	44,00	2.500,00
2561	Serra Do Curral	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	49,00	1.921,00
2704	Serra Do Lenheiro	S/n	Zona Rural	São João Del Rei	MG	37,00	900,00
3295	Serra Pedra Do Coração	S/n	Rural	Caldas	MG	110,00	280,00
3167	Serra Santa Maria	S/n	Rural	Visconde Do Rio Branco	MG	84,00	2.500,00
3025	Serra Sao Domingos	S/n	Zona Rural	Poços De Caldas	MG	166,00	1.200,00
3520	Serra Sao Jose	S/n	Rural	São Francisco	MG	37,00	1.225,00
12002	Sítio Avenida	102	Centro	Arame	MG	3,00	30,00
12001	Sítio Barriga Lisa	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	3,00	100,00
11994	Sítio Cachoira	S/n	Rural	Santana Do Deserto	MG	3,00	375,00
6721	Sítio Campinho De Santo Antonio	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	44,00	596,00
3431	Sítio Chacara Chale	S/n	Rural	Carangola	MG	30,00	657,00
11936	Sítio Conceição	S/n	Rural	Conceição De Ipanema	MG	3,00	200,00
11956	Sítio Derrubada	S/n	Rural	Rio Espera	MG	3,00	200,00
11953	Sítio Do Contrilho	S/n	Rural	Prados	MG	3,00	100,00
11934	Sítio Do Macaco Seco	S/n	Rural	Capitão Andrade	MG	3,00	225,00
3271	Sítio Finca Pe	S/n	Rural	Argirita	MG	8,00	316,00
2765	Sítio Granja America	S/n	Rural	Curvelo	MG	41,00	2.500,00
11996	Sítio Lava Pe	S/n	Rural	Bueno Brandão	MG	3,00	225,00
3132	Sítio Mantena	S/n	Zona Rural	Mendes Pimentel	MG	7,00	208,00
11921	Sítio Nsa. Sra Da Aparecida (Pasto Limpo)	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	20,00	300,00
12008	Sítio Penhor	S/n	Rural	Catuti	MG	3,00	100,00
12009	Sítio Sao Bento	S/n	Rural	Felício Dos Santos	MG	3,00	400,00
11997	Sítio Sao Jorge	S/n	Rural	Santa Bárbara Do Leste	MG	3,00	75,00
11922	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	100,00
11989	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	100,00
11952	Sítio Vitorinos	S/n	Rural	Alto Rio Doce	MG	3,00	225,00
3176	Trav. Afonso Pena	S/n	Centro	Conceição Do Rio Verde	MG	110,00	699,00
3097	Trav. Alferes Patricio	291	Centro	São Sebastião Do Paraíso	MG	556,00	1.068,00
3288	Trav. Augusto Pereira Gomes	S/n	Centro	Rio Doce	MG	6,00	180,00
3125	Trav. Das Flores	75	Centro	Três Pontas	MG	490,00	1.409,00
3283	Trav. Marques Parana	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	66,00	260,00
2911	Trav. Pedro Mendes	S/n	Centro	Lontra	MG	37,00	278,00
2600	Trav. Santana	36	Centro	Abre Campo	MG	101,00	414,00
2984	Travessa Angelo De Quadros	40	Centro	Pedra Azul	MG	270,00	608,00
37038	Vale Do Sereno	0	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	61,95	366,00
2791	Vila Do Engenho	S/n	Urbano	Divinópolis	MG	84,00	2.500,00
12000	Vila Fernandes	S/n	Rural	Conselheiro Lafaiete	MG	3,00	100,00
BTSAMS74	Av 7 De Setembro	S/n	Dist. Lagoa Bonita	Deodópolis	MS	-	504,00
BTSAMS113	Av Amelia Fukuda	44	Centro	Naviraí	MS	381,38	1.242,24
BTSAMS54	Av Ana Batista De Caminha	S/n	Jardim Itamaraca	Campo Grande	MS	122,78	600,00
BTSAMS117	Av Antonio J.Moura De Andrade	S/n	Da Torre	Nova Andradina	MS	49,44	900,00
BTSAMS114	Av Aripuana	0	Centro	Naviraí	MS	122,78	8.100,00
BTSAMS106	Av Bernadete Santos Leite	S/n	Centro	Jateí	MS	42,30	675,00
BTSAMS86	Av Brasil	S/n	Distrito De Panambi	Dourados	MS	44,27	420,00
BTSAMS50	Av Cel Antonino	1477	Cel Antonino	Campo Grande	MS	166,40	1.200,00
BTSAMS147	Av Clodoaldo Garcia	S/n	Sao Francisco	Três Lagoas	MS	215,10	1.200,00
BTSAMS76	Av Corredor Lote B	0	Palmeiras	Dois Irmãos Do Buriti	MS	450,00	450,00
BTSAMS142	Av Felinto Muller	118	Centro	Taquarussu	MS	100,00	450,00
BTSAMS100	Av Honduras	443	Piraveve	Ivinhema	MS	118,15	594,63
BTSAMS102	Av Manoel Simoes Junior	S/n	Vila Amandina	Ivinhema	MS	29,70	400,00
BTSAMS48	Av Marechal Deodoro	3246	Jardim Tijuca	Campo Grande	MS	1.391,97	3.354,10
BTSAMS138	Av Mato Grosso Do Sul	S/n	Altos Do Cambaru	Sidrolândia	MS	32,35	488,91

BTSAMS41	Av Presidente Vargas	890	Vila Cinamomo	Campo Grande	MS	348,01	1.440,00
BTSAMS81	Av Presidente Vargas	S/n	Vila Progresso	Dourados	MS	669,26	1.000,00
BTSAMS93	Av Presidente Vargas	523	Planalto	Guia Lopes Da Laguna	MS	63,36	990,00
BTSAMS94	Av Presidente Vargas	1800	Centro	Iguatemi	MS	98,49	2.352,00
BTSAMS49	Av Principal 1	1142	Nucleo Industrial	Campo Grande	MS	60,16	600,00
BTSAMS75	Av Reginaldo Lemes Da Silva	783	Centro	Dois Irmãos Do Buriti	MS	55,80	325,00
BTSAMS96	Av Sao Jose	17	Centro	Itaporá	MS	186,91	604,00
BTSAMS135	Av Sao Paulo	S/n	Centro	Selvíria	MS	87,75	937,50
BTSAMS120	Av Tres Lagoas	2975	Centro	Paranaíba	MS	90,04	4.137,00
BTSAMS7	Avenida Esmeria Da Silva Martins	609	Centro Cívico	Angélica	MS	58,08	1.100,00
BTSAMS141	Avenida Jose Carlos De C. Alexandria	696	Centro	Tacuru	MS	63,36	1.250,00
BTSAMS6	Avenida Mato Grosso Do Sul	660	Vila Quebracho	Anaurilândia	MS	32,35	717,19
BTSAMS8	Avenida Pres. Vargas	0	Distrito De Ipezal	Angélica	MS	32,35	408,00
BTSAMS78	Br 163 Parte Do Lote 60 Qd 12	S/n	Dist. Vila Cruzaltina	Douradina	MS	-	399,25
BTSAMS69	Rodovia Ms 223	S/N.º	Dist. Chapadão Dos Baús	Costa Rica	MS	48,78	1.450,00
BTSAMS20	Rua 12 De Outubro	S/n	Vila Marques	Aral Moreira	MS	24,97	281,25
BTSAMS105	Rua 14 De Maio	589	Centro	Jardim	MS	210,13	1.600,00
BTSAMS84	Rua 15 De Novembro	S/n	Distrito De Indapolis	Dourados	MS	63,36	600,00
BTSAMS19	Rua 2 De Maio	340	Centro	Aral Moreira	MS	70,00	1.500,00
BTSAMS17	Rua 2 De Maio	360	Centro	Aral Moreira	MS	300,00	300,00
BTSAMS129	Rua 7 De Setembro	1283	Dist. Prudencio Thomaz	Rio Brilhante	MS	32,35	10.000,00
BTSAMS136	Rua 7 De Setembro	270	Centro	Sete Quedas	MS	103,00	3.900,00
BTSAMS73	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Deodópolis	MS	504,00	504,00
BTSAMS130	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Rio Negro	MS	750,00	750,00
BTSAMS51	Rua Acaia	712	Jardim Taruma	Campo Grande	MS	122,78	720,00
BTSAMS132	Rua Albino Coimbra	101	Centro	Rochedo	MS	50,41	600,00
BTSAMS131	Rua Almirante Tamandare	80	Centro	Rio Verde De Mato Grosso	MS	107,18	1.500,00
BTSAMS62	Rua Ana Nery	0	Centro	Corguinho	MS	30,00	10.000,00
BTSAMS99	Rua Analia Tenorio	535	Centro	Itaquiraí	MS	58,07	720,00
BTSAMS38	Rua Antonio Bicudo	458	Jd. Sao Lourenco	Campo Grande	MS	205,09	720,00
BTSAMS143	Rua Antonio Jose Paniago	132	Centro	Terenos	MS	89,33	670,00
BTSAMS116	Rua Antonio Paulista	158	Nova Alvorada	Nova Alvorada Do Sul	MS	42,30	510,00
BTSAMS23	Rua Ataliba Ramos	1378	Centro	Bataporá	MS	47,00	630,00
BTSAMS59	Rua Baldomero Coenga	S/n	Centro	Caracol	MS	29,70	800,00
BTSAMS71	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Vila Santana	Coxim	MS	163,80	1.949,99
BTSAMS98	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Distrito De Pirapora	Itaporá	MS	24,84	300,00
BTSAMS85	Rua Barão Do Rio Branco/Rua Joao Goulart	400/130	Distrito De Vila Vargas	Dourados	MS	24,00	176,00
BTSAMS36	Rua Belo Horizonte	692	Jardim Ima	Campo Grande	MS	116,66	480,00
BTSAMS4	Rua Carlos Luzardo	781	Vila Nova	Anastácio	MS	122,79	660,00
BTSAMS56	Rua Carmem Bazzano Pedra	739	Oliveira Iii	Campo Grande	MS	26,92	275,79
BTSAMS39	Rua Castorina Rodrigues Da Luz	189	Jd. Das Macaubas	Campo Grande	MS	122,78	731,28
BTSAMS95	Rua Cel Gustavo Rodrigues Da Silva	799	Centro	Inocência	MS	100,80	630,00
BTSAMS89	Rua Celcio Joaquim De Barros	1321	Centro	Fátima Do Sul	MS	186,92	1.000,00
BTSAMS108	Rua Comandante Souza Lobo	12	Centro	Ladário	MS	90,36	800,00
BTSAMS146	Rua Coronel Joao Filgueiras	S/n	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	117,11	4.200,00
BTSAMS126	Rua Coronel Ponce	S/n	Centro	Porto Murtinho	MS	189,63	1.600,00
BTSAMS124	Rua Coronel Ponce	630	Jardim Das Expositoes	Ponta Porã	MS	122,78	720,00
BTSAMS72	Rua Corredor Publico	3	Dner	Coxim	MS	45,75	3.540,00
BTSAMS118	Rua Cristo Rei	91	Centro	Nova Andradina	MS	199,88	800,00
BTSAMS103	Rua Curitiba	S/n	Centro	Japorá	MS	55,80	450,00
BTSAMS79	Rua Cyro Mello	95	Jardim Tropical	Dourados	MS	122,78	400,00
BTSAMS139	Rua Da Justiça	102	Centro	Sonora	MS	91,40	649,50
BTSAMS16	Rua Da Matriz	S/n	Distrito De Taunay	Aquidauana	MS	32,35	450,00
BTSAMS3	Rua Da Republica	3167	Centro	Amambai	MS	240,00	875,00
BTSAMS112	Rua Deputado Fernando Saldanha	979	Centro	Mundo Novo	MS	144,73	1.100,00
BTSAMS111	Rua Do Carmo	414	Centro	Miranda	MS	178,89	1.134,85
BTSAMS67	Rua Dom Aquino	941	Centro	Corumbá	MS	142,33	1.437,47
BTSAMS115	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Jardim Ouro Verde	Nioaque	MS	58,09	1.250,00
BTSAMS46	Rua Domingos Aparecida Bissoi	223	Nova Campo Grande	Campo Grande	MS	122,78	617,60
BTSAMS121	Rua Domingos Gregol	884	Centro	Paranhos	MS	106,90	2.500,00
BTSAMS31	Rua Dos Jesuitas	S/n	Centro	Camapuã	MS	289,99	290,00
BTSAMS32	Rua Dos Jesuitas	S/n	Centro	Camapuã	MS	59,53	632,92
BTSAMS125	Rua Dourados	167	Distrito Sanga Puita	Ponta Porã	MS	24,75	900,00
BTSAMS97	Rua Edson Bezerra	S/n	Santa Terezinha	Itaporá	MS	15,00	585,00
BTSAMS24	Rua Eduardo Peixoto	1462	Centro	Bela Vista	MS	118,14	1.125,00
BTSAMS37	Rua Elesbao Murtinho	380	Universitario	Campo Grande	MS	1.795,92	3.600,00
BTSAMS148	Rua Elmano Soares	S/n	Centro	Três Lagoas	MS	695,00	872,62
BTSAMS90	Rua Emiliana Barros	1880	Vila Educacional	Fátima Do Sul	MS	80,50	8.048,63
BTSAMS122	Rua Espirito Santo	775	Centro	Pedro Gomes	MS	78,81	800,00
BTSAMS12	Rua Estevo Alves Correa	S/n	Centro	Aquidauana	MS	227,40	640,50
BTSAMS82	Rua Francisco Luiz Viegas	S/n	Sao Francisco	Dourados	MS	135,15	600,00
BTSAMS45	Rua Frederico Soares	633	Santa Fe	Campo Grande	MS	166,40	720,00
BTSAMS83	Rua Frei Antonio	1650	Jardim Agua Boa	Dourados	MS	122,77	720,00
BTSAMS123	Rua General Osorio	268	Centro	Ponta Porã	MS	511,41	1.750,00
BTSAMS10	Rua Genesio Flores Vieira	S/n	Centro	Antônio João	MS	150,00	150,00
BTSAMS134	Rua Getulio Vargas	275	Centro	São Gabriel Do Oeste	MS	179,64	1.098,20
BTSAMS88	Rua Holanda	215	Distrito Do Morumbi	Eldorado	MS	32,35	450,00
BTSAMS9	Rua Joana Eliza Gomes	230	Vila Nova	Antônio João	MS	49,75	1.000,00
BTSAMS133	Rua Joao Ferreira Da Silva	S/n	Centro	Santa Rita Do Pardo	MS	500,00	10.000,00
BTSAMS65	Rua Jose Frageli	S/n	Nova Corumba	Corumbá	MS	122,78	276,08
BTSAMS144	Rua Jose Hamilcar Congro Bastos	S/n	Jardim Alvorada	Três Lagoas	MS	122,78	400,00
BTSAMS25	Rua Jose Roque De Carvalho	84	Centro	Bodoquena	MS	507,50	507,50
BTSAMS77	Rua Josue Vitorino Da Silva	42	Centro	Douradina	MS	44,00	1.850,00
BTSAMS42	Rua Londrina	285	Bairro Panorama	Campo Grande	MS	122,79	910,00
BTSAMS35	Rua Luxemburgo S/N	S/n	Distrito De Anhandui	Campo Grande	MS	675,00	675,00
BTSAMS80	Rua Major Capile Com Rua Dr. Camilo Ermelindo Da	735	Jardim Caramuru	Dourados	MS	3.627,32	2.000,00
BTSAMS60	Rua Manoel Thomas Da Silva	393	Centro	Cassilândia	MS	144,00	1.000,00
BTSAMS68	Rua Maria Garcia Gomes	372	Centro	Costa Rica	MS	106,43	1.200,00
BTSAMS43	Rua Maria Izabel Couto Pontes	293	N. Sra. Das Gracas	Campo Grande	MS	166,40	988,00
BTSAMS40	Rua Miguel Seba	645	Mata Do Jacinto	Campo Grande	MS	166,40	840,00
BTSAMS34	Rua Nove De Julho	129	Jd. Piratinga	Campo Grande	MS	176,12	600,00
BTSAMS91	Rua O Pioneiro	922	Dist. Vila Culturama	Fátima Do Sul	MS	42,30	700,00
BTSAMS1	Rua Otto De Fevereiro	24	Centro	Água Clara	MS	200,00	200,00
BTSAMS30	Rua Paraguaí	629	Distrito Nova America	Caarapó	MS	32,35	750,00
BTSAMS55	Rua Paulo Freire	874	Vila Progresso	Campo Grande	MS	166,40	1.008,00
BTSAMS104	Rua Pedro Celestino	678	Distrito De Jatoba	Jaraguari	MS	76,60	820,80
BTSAMS14	Rua Pedro Mendes Da Costa L 05 Q 04	0	Distrito De Cipoândia	Aquidauana	MS	60,00	800,00
BTSAMS151	Rua Prof Bernardo Bahur	S/n	Centro	Vicentina	MS	33,00	600,00
BTSAMS128	Rua Prof. Etelvina Vasconcelos	1000	Centro	Rio Brilhante	MS	186,90	900,00
BTSAMS26	Rua Projetada	S/n	Morraria Do Sul	Bodoquena	MS	150,00	150,00
BTSAMS61	Rua Quinze	532	Centro	Chapadão Do Sul	MS	105,16	9.000,00

BTSAMS28	Rua Raimundo Assis De Alencar	845	Centro	Brasília	MS	89,33	900,00
BTSAMS110	Rua Rio Branco	341	Centro	Maracaju	MS	40,88	1.400,00
BTSAMS22	Rua Rio Brilhante	226	Centro	Bataguassu	MS	58,08	1.926,06
BTSAMS53	Rua Rio Doce	70	Parque Dos Poderes	Campo Grande	MS	457,50	457,50
BTSAMS21	Rua Rocha Xavier	S/n	Centro	Bandeirantes	MS	58,07	2.000,00
BTSAMS52	Rua Salim Maluf	111	Amambai	Campo Grande	MS	137,42	675,00
BTSAMS137	Rua Santa Catarina	541	Centro	Sidrolândia	MS	18,24	400,00
BTSAMS107	Rua Santa Catarina	S/n	Centro	Juti	MS	36,58	1.390,00
BTSAMS64	Rua Santa Catarina Lt 27 Qd J	0	Nova Corumba	Corumbá	MS	-	276,41
BTSAMS92	Rua Santa Rosa L 14	0	Nucleo Col. Dourados	Glória De Dourados	MS	150,60	936,00
BTSAMS27	Rua Santana Do Paraíso	0	Alvorada	Bonito	MS	58,00	2.000,00
BTSAMS5	Rua Santos Dumont	1109	Centro	Anaurilândia	MS	58,08	968,00
BTSAMS44	Rua Sebastião Taveira	567	Monte Castelo	Campo Grande	MS	122,77	1.500,00
BTSAMS101	Rua Sebastião Vaz De Mello	176	Guirai	Ivinhema	MS	100,42	300,00
BTSAMS127	Rua Senador Filinto Müller	921	Vila Jabour	Ribas Do Rio Pardo	MS	58,08	6.400,00
BTSAMS29	Rua Sete De Setembro	26	Centro	Caarapó	MS	164,60	1.120,00
BTSAMS70	Rua Valdeci Feltrin	S/n	Distrito Paraíso	Costa Rica	MS	44,10	4.099,67
BTSAMS63	Rua Valdomiro Maciel	S/n	Centro	Coronel Sapucaia	MS	13,45	2.000,00
BTSAMS87	Rua Venceslau Onorio Da Silva	146	Jardim Novo Eldorado	Eldorado	MS	90,04	8.467,82
BTSAMS111	Rua Vergilio Antonio De Queiroz	1330	Jardim Sao Bento	Aparecida Do Taboado	MS	139,65	5.047,41
BTSAMS33	Rua Vital Batista	S/n	Figueirao Velho	Camapuã	MS	43,61	900,00
BTSAMS15	Rua Zeca De Castro	S/n	Distrito De Piraputanga	Aquidauana	MS	32,35	1.200,00
BTSAMS13	Trav. Dos Ipês (Antiga Rua C)	S/n	Distrito De Camisao	Aquidauana	MS	32,35	584,69
BTSAMS97	Avenida 4 Lt. 17 Qd. 15	0	Vila Naboreiro	Rondonópolis	MT	32,35	825,00
BTSAMT19	Avenida Araguaia	0	Jardim Amazonia	Barra Do Garças	MT	126,96	900,00
BTSAMT50	Avenida Archimedes Pereira Lima	2990	Santa Cruz I / li	Cuiabá	MT	126,96	993,66
BTSAMT120	Avenida Benedito Monteiro	S/n	Centro	Várzea Grande	MT	103,00	1.345,76
BTSAMT26	Avenida Brasília	S/n	Centro	Campo Verde	MT	130,77	3.186,21
BTSAMT75	Avenida Caceres C/ Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Nova Monte Verde	MT	58,80	2.080,00
BTSAMT121	Avenida Castelo Branco	S/n	Sao Goncalo	Várzea Grande	MT	126,96	290,00
BTSAMT53	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	130	Jardim Das Americas	Cuiabá	MT	428,49	4.159,60
BTSAMT52	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	234	Jardim Das Americas	Cuiabá	MT	230,05	4.519,60
BTSAMT72	Avenida Coronel Botelho	S/n	Centro	Nossa Senhora Do Livramento	MT	45,00	902,50
BTSAMT4	Avenida Coronel Cajiano	1700	Centro	Alto Garças	MT	125,48	1.120,00
BTSAMT123	Avenida Couto Magalães C/ Avenida Governador Pon	260	Centro	Várzea Grande	MT	954,01	3.139,19
BTSAMT86	Avenida Cuiaba	S/n	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	500,00	10.000,00
BTSAMT112	Avenida Curitiba Lt. 1-B Qd. 93-C	0	Sorriso	Sorriso	MT	173,16	2.791,75
BTSAMT109B	Avenida Das Figueiras Lts. 5/6/7/8/9/A Da Qd. 15	0	Centro	Sinop	MT	-	721,00
BTSAMT92	Avenida Dos Expedicionarios	1222	Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	58,80	1.522,27
BTSAMT41	Avenida Dr. Meirelher Lt. 38 Qd. 26	0	Tijucal	Cuiabá	MT	101,97	382,50
BTSAMT100	Avenida Filinto Muller Lt. 3 Qd. 20-A	0	Vila Operaria	Rondonópolis	MT	165,66	700,00
BTSAMT82	Avenida Florespina Azambuja Esq. C/ Rua Manoel F.	0	Centro	Pontes E Lacerda	MT	122,78	1.592,00
BTSAMT66	Avenida Florianopolis	S/n	Centro	Juscimeira	MT	58,80	150,02
BTSAMT83	Avenida Goias	S/n	Centro	Porto Alegre Do Norte	MT	126,00	8.100,00
BTSAMT31	Avenida Humero Mouser Esq. C/ Rua Tiradentes	S/n	Centro	Chapada Dos Guimarães	MT	106,60	390,01
BTSAMT71	Avenida Joao Pessoa Lts. 1828 E 1787C/ Rua Mato G	S/n	Centro	Nortelândia	MT	58,80	909,50
BTSAMT98	Avenida Lins Internacional Lt. 1-A Qd. 01	0	Vila Aurora	Rondonópolis	MT	222,44	1.050,00
BTSAMT9	Avenida Ludovico Da Riva Neto	3055	Centro	Alta Floresta	MT	163,22	4.000,00
BTSAMT36	Avenida Marechal Candido Rodon, Lote 7A, Qd 55	567	Centro	Colíder	MT	95,01	603,05
BTSAMT59	Avenida Marechal Rondon	508	Centro	Guiratinga	MT	101,96	923,00
BTSAMT84	Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Porto Estrela	MT	500,00	500,00
BTSAMT87	Avenida Nossa Aparecida C/ Rua Delfino Silverio Ferr	0	Poxoreo	Poxoreó	MT	59,28	150,00
BTSAMT46	Avenida Osasco	249	Cpa I	Cuiabá	MT	226,15	1.100,00
BTSAMT74	Avenida Parana	117	Centro	Nova Canaã Do Norte	MT	58,80	150,00
BTSAMT47	Avenida Pedro Paulo De Faria Jr. / Avenida A Modulo	1760	Distrito Industrial	Cuiabá	MT	202,56	1.440,00
BTSAMT48	Avenida Portugal Esq. C/ A Rua Moçambique Lts. 3 E	0	Santa Rosa	Cuiabá	MT	126,97	812,00
BTSAMT17	Avenida Presidente Castelo Branco	516	Centro	Barra Do Bugres	MT	94,93	400,00
BTSAMT12	Avenida Presidente Dutra	S/n	Vila Nova	Arenópolis	MT	61,44	776,80
BTSAMT44	Avenida Republica Do Libano	1470	Bom Clima	Cuiabá	MT	78,25	315,60
BTSAMT27	Avenida Rio Grande Do Sul	157	Centro	Canarana	MT	109,56	1.000,00
BTSAMT77	Avenida Rio Grande Do Sul	429	Centro	Nova Xavantina	MT	201,70	64,00
BTSAMT91	Avenida Sao Joao C/ Rua Piracicaba	296	Centro	Primavera Do Leste	MT	228,88	1.592,00
BTSAMT102	Avenida Sergipe	S/n	Centro	São José Dos Quatro Marcos	MT	126,96	290,00
BTSAMT40	Avenida Soares Andrade	1	1° De Marco	Cuiabá	MT	122,78	554,30
BTSAMT28	Avenida Tancredo Neves	S/n	Cavallhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT29	Avenida Tancredo Neves Esq. C/ A Rua Funcionarios	0	Cavallhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT111	Br 163 Charara 549 B1	S/n	Sao Cristovao	Sinop	MT	126,96	600,00
BTSAMT107	Br 242 C/ Mt 219	S/n	Vila Santo Antonio	São Félix Do Araguaia	MT	344,04	150,00
BTSAMT34	Chacara 107-F Estrada Dilma Esq. C/ Estrada Gladys	0	Setor Urbano	Cláudia	MT	58,80	3.280,00
BTSAMT33	Chacara Nº 107 Estrada Dilma Esq. C/ Estrada Gladys	737	Gleba Celeste 5) Parte	Cláudia	MT	58,80	25.200,00
BTSAMT126	Esplanada S Lt. 12 Qd. 16	0	Vila Rica	Vila Rica	MT	227,49	1.686,00
BTSAGO57	Estrada Barra Do Garças/Parabolica - Perimetro Urba	0	Barra Do Garças	Barra Do Garças	MT	120,34	1.764,00
BTSAMT114	Ey5028 Avenida Brasil C/ A Praça Central Área 1	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	287,50	1.408,43
BTSAMT114B	Ey8165 Avenida Brasil C/ A Praça Central Área 2	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	585,00	1.633,61
BTSAMT1	Praça Nossa Senhora De Brotas	S/n	Centro	Acorizal	MT	42,30	1.229,15
BTSAMT68	Qd. 46	0	Centro	Luciara	MT	58,80	8.100,00
BTSAMT13	Rod. Arenapolis/Nortelândia	S/n	Ponte	Arenópolis	MT	43,45	3.600,00
BTSAMT2	Rod. Cuiaba - Manso Km 45 Comunidade Campo Lim	S/n	Acorizal	Acorizal	MT	80,50	150,00
BTSAMT90	Rod. Mt 373 Poxoreo / Juscimeira	S/n	Jardim Maria Andre	Poxoreó	MT	42,30	2.500,00
BTSAMT45	Rua 01	23	Cpa Iii	Cuiabá	MT	101,97	250,00
BTSAMT3	Rua 08	491	Centro	Água Boa	MT	168,80	1.600,00
BTSAMT62	Rua 13 De Junho Com Travessa 2	843	Centro	Itiquira	MT	92,08	2.059,40
BTSAMT104	Rua 18 Lts. 123 E 8 Qd. 39-C	0	Centro	Santa Carmem	MT	34,32	1.944,50
BTSAMT113	Rua 30-A Lts. 5 E 6 Qd. 2	0	Jardim Tangara li	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00
BTSAMT64	Rua 4 (Rua Vereador Almerindo R. Silva)	S/n	Centro	Jangada	MT	42,30	1.541,05
BTSAMT21	Rua Amaro Leite	407	Barra Do Garcas	Barra Do Garças	MT	384,85	1.279,85
BTSAMT7	Rua Antonio Ayres Favero	510	Centro	Alto Araguaia	MT	49,45	781,00
BTSAMT117	Rua Ari Paes Barreto	S/n	Cristo Rei	Várzea Grande	MT	126,97	645,00
BTSAMT11	Rua Artur Francisco Xavier	719	Centro	Araputanga	MT	58,80	1.575,00
BTSAMT103	Rua Carlos De Laet Lt. 3 Qd. 54	0	Salto Do Ceu	Salto Do Céu	MT	58,80	4.185,00
BTSAMT14	Rua Castelo Branco Lt. 10 Qd. 7	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	38,69	264,00
BTSAMT101	Rua Castelo Branco Lt. 2 Qd. 7	0	Centro	São José Do Povo	MT	34,32	4.500,00
BTSAMT122	Rua Chile	S/n	Jardim Imperial	Várzea Grande	MT	122,78	1.200,00
BTS/65002305/4	Rua Comandante Balduino	984	Centro	Cáceres	MT	-	296,00
BTSAMT30	Rua Costa Marques	577	Centro	Cáceres	MT	1.100,01	640,00
BTSAMT78	Rua Cristal/Rua Campos Sales Lts. 8 A 12 E 17 A 21	0	Centro	Peixoto De Azevedo	MT	75,60	600,00
BTSAMT38	Rua Das Acácias Esq Rua Sao Paulo	78	Centro	Comodoro	MT	75,57	2.500,00
BTSAMT110	Rua Das Violetas Lts. 21 E 22 Qd. 77 Area A	0	Centro	Sinop	MT	122,78	1.120,00
BTSAMT119	Rua Do Amor Lt. 6 Qd. 10	0	Jardim Gloria	Várzea Grande	MT	126,96	576,00
BTSAMT32B	Rua Don Aquino Qd. 52 Lts. 03, 4, 5, 6, 7, 8 E 27.	0	Centro	Cláudia	MT	-	4.425,00
BTSAMT85	Rua Dona Leopoldina Lts. 1 E 2 Qd. 34	0	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	42,30	1.000,00

BTSAMT16	Rua Dos Seringueiros	197	Centro	Aripuanã	MT	301,85	2.400,01
BTSAMT51	Rua F	301	Terra Nova	Cuiabá	MT	126,97	290,00
BTSAMT94	Rua F Lt. 3 Qd. 7	0	Vila Campo Limpo	Rondonópolis	MT	42,30	299,00
BTS/65002348/1	Rua Getulio Vargas Lote 8 Quadra 45	267-E	Loteamento Cidade Velha	Lucas Do Rio Verde	MT	178,84	764,00
BTS/65002348/2	Rua Getulio Vargas Lote 9-A Quadra 45	249-E	Loteamento Cidade Velha	Lucas Do Rio Verde	MT	106,72	980,00
BTSAMT70	Rua Goias Lt. 9 Qd. 9 Ala A	0	Centro	Nobres	MT	101,96	1.000,00
BTSAMT63	Rua Guaourous	631	Centro	Jaciara	MT	122,78	800,00
BTSAMT65	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Juína	MT	301,85	3.045,75
BTSAMT61	Rua Jequitiba	S/n	Centro	Guarantã Do Norte	MT	95,37	6.144,00
BTSAMT80	Rua Joaquim Murтинho Esq. C/ A Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Poconé	MT	42,30	150,00
BTSAMT6	Rua Jose Trindade	S/n	Centro	Alto Paraguai	MT	65,58	910,00
BTSAMT79	Rua Marechal Rondon	491	Centro	Pedra Preta	MT	58,09	800,00
BTSAMT96	Rua Maria Alves Lt. 1 Qd. 10	0	Distrito De Nova Galleia	Rondonópolis	MT	32,35	2.000,00
BTSAMT43	Rua Ministro Joao Alberto	267	Araes	Cuiabá	MT	126,97	860,20
BTSAMT118	Rua Morada Nova Lt. 18	0	Parque Do Lago	Várzea Grande	MT	122,78	600,00
BTSAMT76	Rua Parana	0	Centro	Nova Olimpia	MT	42,30	504,00
BTSAMT60	Rua Parana	S/n	Centro	Guiratinga	MT	19,60	5.300,00
BTSAMT69	Rua Paulo Mendonça	402	Centro	Mirassol D'Oeste	MT	126,97	462,00
BTSAMT15	Rua Presidente Costa E Silva Lt. 38 Qd. 15	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	43,45	540,00
BTSAMT49	Rua Primavera Esq. C/ A Rua Topazion° 382 Lt. 16 Qd.	0	Bosque Da Saude	Cuiabá	MT	101,97	360,00
BTSAMT56	Rua Quinto Bocauva	S/n	Centro	Diamantino	MT	620,01	2.850,00
BTSAMT95	Rua Rio Branco Lt. 10 Qd. 22	0	Jardim Santa Marta	Rondonópolis	MT	26,96	599,50
BTSAMT89	Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	Poxoréo	MT	59,27	150,00
BTSAMT88	Rua Rio Grande Do Sul N° 56	56	Centro	Poxoréo	MT	-	472,80
BTSAMT17	Rua Santa Cruz	434	Centro	Barra Do Bugres	MT	112,08	800,00
BTSAMT8	Rua Silvio Jose De Castro Maia	0	Centro	Alto Araguaia	MT	153,00	300,00
BTSAMT93	Rua Tocantins Lt. 2 Qd. 27	0	Ribeirao Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	42,30	150,00
BTSAMT37	Rua Ws Lts. 789 E 10 Qd.7	0	Residencial B	Colniza	MT	32,35	600,00
BTSAMT73	Travessa Parapananema	S/n	Centro	Nova Bandeirantes	MT	58,79	5.776,00
4191	4ª Travessa (Entre A Rua Bertoldo Costa E A Passagem	0	Vila De Algodao	Maracanã	PA	101,00	1.425,60
4491	Agrovila Do Cuca	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	24,87	443,12
4585	Agrovila Do Km 190	0	Na	Uruará	PA	19,00	300,00
4357	Agrovila Mata Geral - Rua Prof Tereza	0	Na	Redenção	PA	28,00	272,83
4586	Agrovila Progresso Do Km 140	0	Vila Alvorada	Uruará	PA	25,04	290,00
4240	Agua Branca Do Paulino	0	Na	Monte Alegre	PA	24,72	390,00
4332	Alameda Projeto Rondon	S/n	Tauarizinho	Peixe-Boi	PA	12,80	166,22
4047	Alameda Sao Pedro Do Tijoca	S/n	Vila Sao Pedro Da Tijoca	Curuçá	PA	19,31	321,60
4270	Alvorada (Alvorada Da Amazonia)	0	Na	Novo Progresso	PA	25,70	364,80
3808	Anajas	0	Na	Anajás	PA	29,05	536,20
4525	Apinages	0	Na	São João Do Araguaia	PA	18,35	316,80
3818	Arai	0	Na	Augusto Corrêa	PA	11,90	379,68
3878	Aramanai	0	Na	Belterra	PA	19,95	252,00
4297	Arraial Do Caete	0	Na	Ourém	PA	11,90	240,00
7547	As Margens Da Rod. Bragança0	S/n	Na	Bragança	PA	500,00	10.000,00
4116	Aurelio Do Carmo (Novo Horizonte)	0	Na	Ipixuna Do Pará	PA	19,80	450,00
3593	Avenida 1 De Dezembro	S/n	Marco	Belém	PA	425,00	889,15
3741	Avenida 14 De Julho	S/n	Centro	Itupiranga	PA	119,42	8.993,46
7545	Avenida 24 De Janeiro	S/n	Na	Pacajá	PA	15,61	15.360,00
4326	Avenida 7 De Setembro	78	Na	Parauapebas	PA	350,86	613,04
3779	Avenida Agua Azul	S/n	Vila Nova Canada	Água Azul Do Norte	PA	18,89	390,00
3774	Avenida Alacid Nunes	S/n	Na	Abel Figueiredo	PA	131,80	4.480,00
3751	Avenida Antonio Marcos Ribeiro	S/n	Centro	São Félix Do Xingu	PA	134,77	1.863,29
3732	Avenida Araguaia	S/n	Centro	Marabá	PA	91,50	335,50
4015	Avenida Bandeirante	S/n	Alacilandia	Conceição Do Araguaia	PA	23,81	420,00
3624	Avenida Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Castanhal	PA	40,04	354,94
3641	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Centro	São Francisco Do Pará	PA	89,70	126,78
3841	Avenida Barao Do Rio Branco (Antiga Avenida Presid	S/n	Na	Bagre	PA	25,17	239,70
4367	Avenida Beira Mar	S/n	Cuirana	Salinópolis	PA	11,90	202,00
4070	Avenida Beira Rio (Fundos Do Clube Atletico Paranae	S/n	Bela Vista Sorriso Do Araguaia	Floresta Do Araguaia	PA	24,00	252,00
4546	Avenida Belem	12	Na	Tailândia	PA	144,36	2.863,05
3563	Avenida Boa Sorte	S/n	Na	Pau D'Arco	PA	118,66	900,00
3761	Avenida Brasil	500	Centro	Xinguara	PA	275,76	1.345,50
4148	Avenida Brasil	S/n	Na	Nova Ipixuna	PA	75,83	1.180,52
4466	Avenida Captao Nonato	0	Sao Raimundo De Borralhos	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	270,00
4072	Avenida Carlos Gomes	S/n	Na	Garrafão Do Norte	PA	86,50	1.176,70
3659	Avenida Cel. Raimundo Leao	1245	Centro	Cametá	PA	231,13	1.889,40
3644	Avenida Cel. Raimundo Leao (Pça. Deodoro Da Fons	545	Centro	Cametá	PA	231,16	1.889,40
3846	Avenida Central	S/n	Vila De Sao Joaquim Do Itaquara	Baião	PA	18,37	845,00
4584	Avenida Central	S/n	Vila Arco Iris	Ulianópolis	PA	11,90	520,00
4172	Avenida Cuinarana	S/n	Na	Magalhães Barata	PA	120,37	1.120,95
4532	Avenida Das Acacias	S/n	Na	São Sebastião Da Boa Vista	PA	60,60	214,71
3635	Avenida Deputado Jose Rodrigues De Viana	S/n	Centro	Cachoeira Do Arari	PA	53,27	653,72
3748	Avenida Dez	984	Centro	Rio Maria	PA	273,93	996,90
4215	Avenida Diniz Botelho	S/n	Vista Alegre Do Para	Marapanim	PA	11,90	240,00
3749	Avenida Dom Sebastiao Tomas	56	Centro	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,25	612,75
96855	Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues Do Loteam	0	Loteamento Campo Alegre	Santana Do Araguaia	PA	-	281,25
7279	Avenida Duque De Caxias	S/n	Na	Porto De Moz	PA	26,68	4.937,50
3609	Avenida Eng. Fernando Guilhom	5215	Centro	Marituba	PA	505,20	1.126,47
4462	Avenida Espirito Santo	0	Vila Do Espirito Santo	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	266,40
4512	Avenida Felix Naur	S/n	Vila Nova	São Geraldo Do Araguaia	PA	17,11	336,00
3700	Avenida Fernando Guilhon	151	Bela Vista	Itaituba	PA	741,06	3.258,69
4340	Avenida Floriano Peixoto	114	Centro	Portel	PA	61,20	350,00
4455	Avenida Francisco Oliveira	S/n	Na	Santarém Novo	PA	27,69	300,00
4074	Avenida Fundo De Pote	S/n	Vila De Fundo De Pote	Garrafão Do Norte	PA	19,25	240,00
3664	Avenida General Moura Carvalho	S/n	Centro	Primavera	PA	164,86	3.049,20
4477	Avenida Getulio Vargas	S/n	Vila De Marabitana	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	266,91
3750	Avenida Henrique Vita	210	Centro	Santana Do Araguaia	PA	310,00	6.400,00
4030	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Na	Currallinho	PA	52,09	4.873,50
3585	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Centro	São Domingos Do Araguaia	PA	57,94	109,80
3580	Avenida Joao Pessoa	520	Centro	Vigia	PA	70,33	472,38
3599	Avenida Jose Bonifacio	1550	Guama	Belém	PA	1.189,00	3.800,00
3762	Avenida Jose Carrion	1909	Centro	Redenção	PA	378,80	3.177,28
3737	Avenida Lago Azul	1807	Centro	Água Azul Do Norte	PA	34,83	1.778,61
3719	Avenida Lauro Sodre	S/n	Centro	Juruti	PA	51,03	10.300,00
3710	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Altamira	PA	507,83	1.497,30
3677	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Maracanã	PA	126,20	2.964,00
4553	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Terra Alta	PA	31,00	660,00
3998	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Bacabal	Castanhal	PA	18,00	49,00
4145	Avenida Marechal Castelo Branco	S/n	Centro	Itupiranga	PA	19,14	290,00
3623	Avenida Maximino Porpina	1518	Centro	Castanhal	PA	2.509,00	2.303,48
4371	Avenida Miguel Santa Brigida	S/n	Centro	Salinópolis	PA	512,34	3.642,00

4333	Avenida Nazare	S/n	Vila Do Ananim	Peixe-Boi	PA	25,89	180,00
3605	Avenida Nossa Senhora Da Conceição	267	Sao Joao Do Outeiro	Belém	PA	96,75	1.000,00
3897	Avenida Padre Angelo Bernardo	S/n	Vila Santo Antonio Do Cumaru	Bonito	PA	19,04	2035,12
4014	Avenida Paes De Carvalho	965	Na	Conceição Do Araguaia	PA	608,29	9.112,40
3753	Avenida Para	S/n	Centro	Tucumã	PA	314,13	4.128,47
3767	Avenida Pedro Rodrigues	381	Na	Abaetetuba	PA	1.217,64	1.659,43
7534	Avenida Pres. Jk (Esquina C/ Avenida Mararu)	0	Diamantino	Santarém	PA	151,00	600,00
3565	Avenida Pres. Rodrigues Alves	S/n	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	3,64	7.657,00
4046	Avenida Presidente Vargas	S/n	Sao Joao Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3656	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	266,30	4.388,05
7528	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	150,00	273,00
3690	Avenida Principal	S/n	Vila Curuai	Santarém	PA	48,63	514,80
3833	Avenida Principal	S/n	Vila Fatima	Aurora Do Pará	PA	11,90	240,00
4580	Avenida Principal	S/n	Vila De Pimental	Itaituba	PA	17,87	460,00
4225	Avenida Principal	S/n	Agrovila Nova Fronteira	Medicilândia	PA	67,34	578,88
4564	Avenida Principal	S/n	Carana	Tracuateua	PA	52,18	264,00
4025	Avenida Principal - Vila Estrela Do Para	S/n	Gröta Guarapara Nova	Cumaru Do Norte	PA	26,25	450,00
3921	Avenida Prof. Licio Solheiro	S/n	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	142,19	1.306,90
3645	Avenida Rio Branco	948	Centro	Breves	PA	262,28	4.200,00
4239	Avenida Rui Barbosa	S/n	Na	Monte Alegre	PA	136,00	1.800,00
3858	Avenida Rui Barbosa - Perimetro Urbano Da Br 222	94	Vila Sao Raimundo/ Bom Jesus	Bom Jesus Do Tocantins	PA	54,65	598,65
3669	Avenida Santa Maria Do Para	1101	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	70,50	1.283,63
3684	Avenida Sao Sebastiao	913	Centro	Santarém	PA	6.576,00	4.529,72
4229	Avenida Senador Lemos	87	Na	Melgaço	PA	25,57	345,00
7283	Avenida Treze Esquina Da Rua Estacio De Sa	0	Centro	Palestina Do Pará	PA	19,00	360,00
4481	Avenida Valadares	S/n	Vila Nazare	São Domingos Do Araguaia	PA	19,76	360,00
3640	Avenida Visconde De Souza Franco		Centro	São Caetano De Odivelas	PA	48,75	525,70
4132	Barreiras	0	Na	Itaituba	PA	29,43	450,00
3693	Boim	0	Boim	Santarém	PA	22,91	240,00
4410	Br 3160	S/n	Jeju	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	220,00
4291	Cabeceira Do Silencio	0	Na	Óbidos	PA	19,86	340,00
4379	Caiçava	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	11,90	270,23
4542	Cajuuna	0	Na	Soure	PA	49,00	49,00
3887	Canutama	0	Na	Benevides	PA	11,90	444,00
4421	Carariaca	0	Na	Santarém	PA	25,41	375,00
96858	Caruara Ilha De Mosqueiro		Ilha De Mosqueiro	Belém	PA		495,00
4422	Cipoal	0	Na	Santarém	PA	25,21	254,00
4461	Cocal Do Taua	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	18,06	40,00
4423	Colonia Jacamin	0	Na	Santarém	PA	26,25	450,00
3617	Colonia Paes De Carvalho (Margens Da Rov. Acara/M	S/n	Na	Acará	PA	80,00	10.000,00
4255	Comunidade De Curral Grande0			Monte Alegre	PA	26,00	200,00
4392	Conceicao Do Ita	0	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	240,00
4373	Condeixa	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	399,30
4386	Condominio Denpasa (Rua Andiroba	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,49	360,00
3869	Cotijuba	0	Na	Belém	PA	19,70	319,20
4133	Creporizao	0	Na	Itaituba	PA	17,58	330,00
4134	Creporizinho	0	Na	Itaituba	PA	25,24	266,40
4135	Cuiu Cuiu	0	Na	Itaituba	PA	21,53	357,63
3757	Cumaru Do Norte	0	Na	Cumaru Do Norte	PA	25,56	810,02
3602	Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Ananindeua	PA	25,00	400,00
4364	Divinopolis	0	Na	Rurópolis	PA	25,50	270,28
4250	Estr. Sao Diogo	0	Comunidade De Sao Diogo	Monte Alegre	PA	25,24	357,00
3614	Estrada Baia Do Sol Rod. Bl 130	S/n	Baia Do Sol	Belém	PA	127,55	638,82
3977	Estrada Capita0 Poço-Arauai	S/n	Acaiteua	Capitão Poço	PA	29,25	450,00
4522	Estrada De Japerica	S/n	Vila De Pataua	São João De Pirabas	PA	11,90	200,00
4171	Estrada De Santa Ana	0	Santana Do Peripindeua	Mãe Do Rio	PA	11,90	240,00
4170	Estrada De Santa Ana	0	Nossa Senhora De Fatima Km 40-Bb	Mãe Do Rio	PA	19,80	368,00
4378	Estrada Do Araçy	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,77	474,30
4370	Estrada Do Atalaia	0	Ilha Do Atalaia	Salinópolis	PA	88,06	900,00
4529	Estrada Do Bonito	S/n	Urucuriteua	São Miguel Do Guamá	PA	12,60	240,00
4278	Estrada Nova	S/n	Vila Nova Descoberta	Novo Repartimento	PA	29,05	450,00
3875	Estrada Principal De Tucumaeira	0	Ilha De Caratatea (Outeiro)	Belém	PA	11,90	228,00
4322	Fazenda Caip = Paragonorte li	0	Na	Paragominas	PA	11,90	360,00
3871	Fidelis - Pass. Nossa Senhora De Fatima	S/n	Na	Belém	PA	11,90	205,44
3735	Folha 17 Quadra Especial Lote Especial	0	Nova Maraba	Marabá	PA	7.345,12	11.578,13
96854	Folha 32 Quadra 32 Quadra 02 Lote A			Marabá	PA	-	224,00
3838	Fordlandia	0	Na	Aveiro	PA	25,41	705,60
4028	Garimpo Da Cotia	0	Na	Curionópolis	PA	19,52	62,30
4535	Garimpo Da Ressaca	0	Na	Senador José Porfírio	PA	24,00	280,00
4536	Garimpo Do Galo	0	Na	Senador José Porfírio	PA	19,26	440,00
4149	Garimpo Sao Jose	0	Na	Jacareacanga	PA	28,00	1.600,00
4017	Geovamira	0	Na	Conceição Do Araguaia	PA	32,98	450,00
3920	Grande Esperança	0	Na	Brasil Novo	PA	19,88	330,00
3685	Igarape Acu	0	Na	Santarém	PA	25,17	240,00
4537	Ilha Da Fazenda	0	Na	Senador José Porfírio	PA	98,44	300,00
4119	Itabocal	0	Na	Irituia	PA	11,66	401,28
4136	Itaituba	0	Na	Itaituba	PA	208,73	900,00
4347	Itamucuri	0	Na	Praíha	PA	25,41	660,00
4242	Jacare Capa	0	Na	Monte Alegre	PA	25,41	378,00
4243	Jaquara	0	Na	Monte Alegre	PA	64,32	49,00
4388	Jenipapo	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	25,27	450,00
4374	Joanes	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	251,42
3953	Juaba - Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Cametá	PA	11,93	327,60
4375	Jubim	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	302,00
3889	Juquiri	0	Na	Benevides	PA	20,24	304,00
4138	Km 30	0	Na	Itaituba	PA	43,67	360,00
33554	Largo De Sao Francisco	S/n	São Francisco	Nova Timboteua	PA	62,90	364,49
4165	Limoeiro Do Ajuru	0	Na	Limoeiro Do Ajuru	PA	246,79	3.500,00
4367	Livramento (Rua Intermediaria	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	170,24
12825	Lote 2 Quadra 2	0	Na	Marabá	PA	1.394,00	1.394,00
33206	Lotes 33 34 E 35 Quadra 342 - Zona Zr-1	0	Vila Dos Cabanos	Barcarena	PA	63,90	1.080,00
3673	Mae Do Rio	0	Na	Mãe Do Rio	PA	120,43	773,44
3784	Mamia	0	Na	Atenquer	PA	22,75	264,00
4338	Mangabeira	0	Na	Ponta De Pedras	PA	12,48	448,44
4272	Maracaja	0	Vila Maracaja	Novo Repartimento	PA	40,48	565,60
3872	Marau	0	Na	Belém	PA	11,90	300,00
4492	Minerasul	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	23,62	363,60
4139	Miritituba	0	Na	Itaituba	PA	26,55	462,00
4376	Monsaras	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	358,00
4382	Morada Nova	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,10	450,00
4140	Moraes Almeida	0	Na	Itaituba	PA	25,52	1.008,00

3925	Muru	0	Vila Muru	Breu Branco	PA	19,39	580,13
3926	Nazare Dos Patos	0	Vila Nazare Dos Patos	Breu Branco	PA	19,96	516,60
4407	Nova Esperanca	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,79	690,00
3927	Nova Jutai	0	Vila Nova Jutai	Breu Branco	PA	19,96	690,00
3873	Paraíso (Mosqueiro)	0	Na	Belém	PA	19,60	305,00
37002	Passagem Amazonas	0	Mararu	Santarém	PA	826,75	16.535,00
4377	Passagem Grande	0	Na	Salvaterra	PA	27,65	302,00
4112	Patauteua	0	Na	Inhangapi	PA	26,00	240,00
4383	Pau Darco	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	393,70
4543	Pesqueiro	0	Na	Soure	PA	18,06	25,00
4335	Piçarra	0	Na	Piçarra	PA	36,00	600,00
4248	Picmal Ou Canp	0	Na	Monte Alegre	PA	26,18	340,00
3839	Pinhel	0	Na	Aveiro	PA	19,25	600,00
4428	Piracauera	0	Na	Santarém	PA	25,00	360,00
4429	Piraquara	0	Na	Santarém	PA	24,75	242,40
4258	Ponta Negra	0	Na	Muaná	PA	18,15	279,30
3955	Porto Grande	0	Na	Cametá	PA	11,90	224,58
4150	Porto Rico	0	Na	Jacareacanga	PA	29,64	299,00
3638	Praça Alte. Prof. Alcides Paranhos	S/n	Centro	Santo Antônio Do Tauá	PA	147,51	931,59
7537	Praça Da Igreja0			Aurora Do Pará	PA	12,00	2.800,00
4204	Praça Da Matriz	0	Vila Do Mota	Maracanã	PA	18,06	67,06
4218	Praça Da Torre	S/n	Tamaruteua	Marapanim	PA	34,00	83,00
96856	Praça General Magalhaes 211			Belém	PA	-	495,00
4395	Praça Getulio Vargas	1271	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	582,50	2.264,30
3632	Praça Leao	9	Na	Benevides	PA	175,17	471,00
4217	Praça Nossa Senhora Das Graças	S/n	Itacua	Marapanim	PA	18,06	49,00
3984	Praça Santo Antonio	S/n	Igarape-Acu	Capitão Poço	PA	11,90	210,00
4216	Praça Sao Jose	S/n	Arsenio	Marapanim	PA	98,12	49,00
96857	Primeira Rua Bairro Da Nova Marambaia Nr 44		Nova Marambaia	Belém	PA	-	255,00
3802	Princesa Do Xingu	0	Na	Altamira	PA	21,74	360,00
4304	Puraqueuarinha	0	Na	Ourém	PA	18,06	375,00
96852	Quadra 325 Loteamento Do Bairro De Operações - Vi			Barcarena	PA	-	360,00
4281	R. Comunidade Vitoria Da Conquista	S/n	Vila Vitoria Da Conquista	Novo Repartimento	PA	25,27	420,00
4307	R. Vila Aratu	S/n	Vila Aratu	Pacajá	PA	25,50	312,40
4284	R. Vila Belo Monte	S/n	Vila Belo Monte	Novo Repartimento	PA	18,81	724,50
4254	Ramal Cajual	S/n	Comunidade Bacabalzinho	Monte Alegre	PA	33,00	112,00
4241	Ramal Cuçaru	S/n	Comunidade Cucaru	Monte Alegre	PA	25,34	382,50
4398	Ramal Da Comara	S/n	Caete	Santa Luzia Do Pará	PA	14,29	98,00
4251	Ramal Da Passagem	0	Na	Monte Alegre	PA	19,25	345,40
3904	Ramal Do Tamateua	S/n	Vila Do Tamateua	Bragança	PA	19,60	398,56
7543	Ramal Santo Antonio - Terra Alta	0	Na	Terra Alta	PA	107,00	5.390,00
4305	Rio Grande	0	Na	Ourém	PA	19,25	240,00
4271	Riozinho	0	Na	Novo Progresso	PA	19,76	450,00
4137	Rod. 230 - Km 280	S/n	Comunidade Boa Vista	Itaituba	PA	25,25	295,00
3612	Rod. Artur Bernardes	891	Tapana	Belém	PA	503,83	3.045,00
3907	Rod. Augusto Montenegro Km 30	S/n	Vila Nova Mocajuba	Bragança	PA	19,60	379,50
3683	Rod. Br 010 Km 81	S/n	Centro	Ulianópolis	PA	126,63	7.280,00
3680	Rod. Br 010- Km 12	S/n	Na	Paragominas	PA	89,93	995,60
3866	Rod. Br.316 - Km 08	S/n	Na	Ananindeua	PA	266,29	831,47
3918	Rod. Bragança / Viseu	S/n	Vila Do Engenho	Bragança	PA	19,25	240,00
6679	Rod. Bragança Ajuruteua 0	S/n	Na	Bragança	PA	9,00	10.000,00
3999	Rod. Castanhal - Sao Francisco0	S/n	Agrovila Calucia	Castanhal	PA	11,90	240,00
4040	Rod. Castanhal Km 50	S/n	Vila Lauro Sodre	Curuçá	PA	18,00	198,00
3899	Rod. Magalhaes Barata Km 18	S/n	Vila Boa Vista	Bonito	PA	105,39	270,00
3868	Rod. Mario Covas - Km 0	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	1.147,00	3.496,68
4365	Rod. Pa 124 - Km 600	S/n	Vila Do Alto Pindorama	Salinópolis	PA	30,94	275,55
7363	Rod. Pa 127 Km 380	S/n	Centro	Maracanã	PA	18,00	67,00
7542	Rod. Pa 136 Km 390	S/n	Na	Terra Alta	PA	12,00	3.000,00
4050	Rod. Pa 136 Km 58 Castanhal - Curuçá	S/n	Escola Estadual Olinda Alves	Curuçá	PA	34,20	83,20
4328	Rod. Pa 150 - Km 370	S/n	Vila Marajopara	Pau D'Arco	PA	24,98	100,00
4096	Rod. Pa 236 Km05	S/n	Primeiro Carpi	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
7525	Rod. Pa 242	S/n	Vila St() Terezinha	Castanhal	PA	11,90	240,00
3689	Rod. Santarem - Cuiaba Br 163 Km 14	S/n	Na	Capitão Poço	PA	18,00	1.958,00
3695	Rod. Santarem - Curuauna Km 43	0	Centro	Santarém	PA	26,25	450,00
4287	Rod. Transamazonica - Av Nazare S/N0	S/n	Centro	Novo Repartimento	PA	128,06	7.931,54
4312	Rod. Transamazonica Km 1180	S/n	Porto Jarbas Passarinho	São João Do Araguaia	PA	26,24	640,00
3742	Rod. Transamazonica Km 650	S/n	Cajazeiras	Itupiranga	PA	122,44	996,26
4055	Rod. Transnauar Km 8	S/n	Povoado De Candeuá	Curuçá	PA	18,00	67,00
4286	Rodovia 230	S/n	Vila Progresso	Novo Repartimento	PA	21,35	504,00
4283	Rodovia 230 - Km 1120	S/n	Vila Divinopolis	Novo Repartimento	PA	29,84	406,00
23579	Rodovia Augusto Montenegro (Loteamento Greenville)	S/n	Na	Belém	PA	31,94	183,00
4360	Rodovia Br 222 - Km 56	S/n	Vila Da Paz	Rondon Do Pará	PA	29,70	450,00
4053	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Centro	Curuçá	PA	103,00	478,00
33470	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Povoado De Sao Pedro	Curuçá	PA	18,00	67,00
4056	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 420	S/n	Povoado De Magalhaes Barata	Curuçá	PA	19,59	225,00
4037	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 500	S/n	Povoado De Cristo Alves	Curuçá	PA	11,90	210,00
4045	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21	S/n	Vila Ponta De Ramos	Curuçá	PA	18,06	67,06
4048	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21 - Rua Oswaldo	S/n	Povoado Caju	Curuçá	PA	23,00	72,00
4039	Rodovia Castanhal-Marapanim0	S/n	Povoado De Itajuba	Curuçá	PA	18,00	49,00
7535	Rodovia Cuiaba-Santarem - Km 11865	S/n	Na	Rurópolis	PA	126,25	1.620,50
7527	Rodovia Do Abade Km 02	S/n	Vila Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3597	Rodovia Do Tapanã	0	Tapanã	Belém	PA	-	2.476,77
3898	Rodovia Magalhaes Barata	S/n	Vila Sao Joao De Panelas	Bonito	PA	65,34	140,00
4298	Rodovia Pa 1240	S/n	Vila De Limao	Ourém	PA	11,90	224,00
4555	Rodovia Pa 136 Km 39 (Castanhal-Curuçá)	S/n	Povoado Da Cigana	Terra Alta	PA	11,90	246,00
4463	Rodovia Pa 140 - Localidade Do Km 290	S/n	Patauteua	Santo Antônio Do Tauá	PA	28,00	364,80
4596	Rodovia Pa 140 Km 39	S/n	Vila De Santa Rosa	Vigia	PA	12,13	284,00
7532	Rodovia Pa 253	S/n	Vila Santa Luzia Do Indua	Capitão Poço	PA	10,23	375,00
33621	Rodovia Pa 253	S/N °	Vila Santa Luzia Do Induá	Capitão Poço	PA	-	384,00
4348	Rodovia Pa 2540	S/n	Comunidade De Jatirana	Prairinha	PA	20,00	3.000,00
4503	Rodovia Pa 320 Km 30	S/n	Granja Marathon	São Francisco Do Pará	PA	19,80	435,00
4176	Rodovia Pa 395	S/n	Nazare Do Fugido	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
3980	Rodovia Pa-1240	S/n	Boca Nova	Capitão Poço	PA	10,23	251,72
4318	Rodovia Pa-125 Km 204	S/n	Vila Sao Joao Batista	Paragominas	PA	11,90	240,00
33506	Rodovia Pa-127 Km 260	S/n	Zona Rural	Maracanã	PA	18,00	67,00
4487	Rodovia Pa-1270	S/n	Vila De Perseveranca	São Domingos Do Capim	PA	11,90	253,00
6678	Rodovia Pa-150 - Km 194	S/n	Vila Campos Belos	Ipixuna Do Pará	PA	12,54	450,00
3938	Rodovia Pa-1540	S/n	Retiro Grande	Cachoeira Do Arari	PA	70,64	495,60
3951	Rodovia Pa-469	S/n	Vila De Carapajo	Cametá	PA	93,08	569,50
4280	Rodovia Transamazonica	S/n	Vila Uniao	Novo Repartimento	PA	109,00	135,00
4224	Rua 01	S/n	Agrovila Nova Esperanca	Medicilândia	PA	18,70	440,75

3950	Rua 1.º De Janeiro	S/n	Vila Bom Jardim	Cametá	PA	19,88	240,00
4372	Rua 10 De Março (6º Rua)	0	Na	Salvaterra	PA	63,01	890,00
3820	Rua 1º De Maio	0	Itapixuna	Augusto Corrêa	PA	26,10	240,00
4041	Rua 20 De Janeiro	S/n	Vila Maraua	Curuçá	PA	11,90	240,00
3629	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Tomé-Açu	PA	134,83	922,62
4009	Rua 25 De Dezembro	S/n	Na	Colares	PA	12,42	240,00
3870	Rua 25 De Junho - Colonia Fama - Outeiro	67	Vila De Icoaraci	Belém	PA	12,17	240,00
4557	Rua 25 De Outubro	S/n	Santa Maria Do Maú	Terra Alta	PA	25,00	49,00
4479	Rua 28 De Setembro	S/n	Santa Maria Da Barreta	São Caetano De Odivelas	PA	11,90	230,00
7530	Rua 3 De Outubro	0	Colares	Colares	PA	87,00	855,00
3567	Rua 7 De Setembro	1832	Na	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
3714	Rua 7 De Setembro	1834	Centro	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
7280	Rua Alcides Monteiro	93	Bosque	Portel	PA	27,86	6.536,70
4036	Rua Alcindino Campos	S/n	Povoado De Caratateua	Curuçá	PA	19,60	228,00
4121	Rua Aloisio Chaves	S/n	Sao Francisco	Irituia	PA	10,23	240,00
3743	Rua Alto Bonito	0	Boa Esperanca	Nova Ipxuna	PA	19,67	360,50
3709	Rua Anfrido Nunes	S/n	Na	Vitória Do Xingu	PA	24,98	300,00
3568	Rua Antonio Brito De Souza	S/n	Torre	Óbidos	PA	158,97	4.170,00
4350	Rua Argeniro Correa Lima	0	Santa Maria Do Uruara	Praíha	PA	25,41	336,00
7281	Rua Artemio Araujo	852	Oeiras Do Para	Oeiras Do Pará	PA	86,10	549,64
3603	Rua Arterial 18 C/ A 13	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	220,58	702,00
7550	Rua Assis De Vasconcelos	0	Na	Tucuruí	PA	140,00	133,00
3636	Rua Augusto Meira Filho	S/n	Centro	Santa Bárbara Do Pará	PA	108,84	1.283,90
3611	Rua Augusto Montenegro	24	Natalia Lins	Belém	PA	68,67	183,60
3562	Rua Bacabal	S/n	Na	Santana Do Araguaia	PA	44,26	747,32
4550	Rua Bacuri	S/n	Vila Dos Palmares	Tailândia	PA	12,07	366,00
3720	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Praíha	PA	79,80	400,40
4205	Rua Beira Mar	0	Vila Fortalezinha	Maracanã	PA	19,60	288,00
7369	Rua Bom Jesus	S/n	Povoado De Livramento	Curuçá	PA	18,00	67,00
4514	Rua Campo Novo	S/n	Vila De Deolandia	São João Da Ponta	PA	19,25	240,00
3649	Rua Candido Mendes	S/n	Na	Pacajá	PA	106,23	570,00
7540	Rua Carlos Maria Teixeira	S/n	Na	Oriximiná	PA	70,75	7.077,00
3739	Rua Carlos Santos	200	Centro	Curionópolis	PA	173,13	1.192,00
3906	Rua Castelo Branco	S/n	Ilha Do Castelo	Bragança	PA	19,80	240,00
4363	Rua Castelo Branco	S/n	Na	Rondon Do Pará	PA	173,31	5.724,02
3637	Rua Cel. Rodrigues Lopes De Azevedo	0	Sao Benedito	Muaná	PA	162,23	1.436,65
3731	Rua Cinco De Abril	1200	Velha Maraba	Marabá	PA	569,25	1.142,93
4033	Rua Clementino Alves	S/n	Vila Apolinario	Curuá	PA	25,41	340,00
3619	Rua Conego Batista Campos	S/n	Vila Cabanos	Barcarena	PA	513,32	4.800,00
3854	Rua Conego Cravo	S/n	Vila Sao Francisco Xavier	Barcarena	PA	11,90	240,00
7549	Rua Coronel Guilherme Feio	0	Na	Cachoeira Do Arari	PA	1.831,50	1.831,50
3610	Rua Cumbica	3	Val De Caes	Belém	PA	205,15	867,79
4075	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Do Livramento	Garrafão Do Norte	PA	56,82	468,00
4381	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Mauricia	Santa Bárbara Do Pará	PA	20,06	463,57
4235	Rua Da Igreja (Rodovia Pa 150 Km 43) - Comunidade	S/n	Vila Olho Dagua	Moju	PA	12,30	450,00
4147	Rua Da Serraria	S/n	Novo Progresso	Itupiranga	PA	19,76	502,20
4406	Rua Da Telemar	S/n	Casa De Tabua	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,56	506,26
4077	Rua Da Telemar	S/n	Marmorana	Garrafão Do Norte	PA	19,88	240,00
4188	Rua Da Torre	0	Vila Canaa	Marabá	PA	24,30	416,50
35706	Rua Da Torre - Rod. Pa 275 Km 2	S/n	Bairro Das Mangueiras	Eldorado Dos Carajás	PA	22,86	9.469,86
4345	Rua Das Flores	0	Boa Vista Do Cucari	Praíha	PA	25,08	864,00
4043	Rua Das Flores	S/n	Vila Mutucal	Curuçá	PA	11,90	216,00
3660	Rua Das Industrias	0	Centro	Goiânia Do Pará	PA	207,81	3.200,00
4011	Rua Das Rosas	S/n	Povoado De Maracajo	Colares	PA	12,42	255,07
4034	Rua Delfim Batista De Souza	S/n	Vila De Aranguaim	Curuçá	PA	11,90	240,00
4069	Rua Democrata	S/n	Floresta Do Araguaia	Conceição Do Araguaia	PA	25,41	728,00
3616	Rua Deodoro Da Fonseca	S/n	Centro	Acará	PA	215,89	2.118,76
3957	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila Do Carmo	Cametá	PA	33,02	751,10
4012	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila De Mocajutuba	Colares	PA	12,42	240,00
3606	Rua Dez - Conj. Residencial Julia Seffer	0	Julia Seffer	Ananindeua	PA	51,01	337,56
4029	Rua Dilson Funaro	S/n	Serra Pelada	Curionópolis	PA	19,50	731,25
4336	Rua Do Araguaia	S/n	Boa Vista Do Araguaia	Piçarra	PA	32,80	1.409,76
4237	Rua Do Barracao	0	Vila Soledade	Moju	PA	66,15	2.020,20
3823	Rua Do Campo	0	Patal	Augusto Corrêa	PA	13,65	283,50
3578	Rua Do Campo	S/n	Centro	Sapucaia	PA	47,79	805,00
3982	Rua Do Campo	S/n	Vila De Caraparu	Capitão Poço	PA	10,23	276,90
4120	Rua Do Cemiterio	S/n	Na	Irituia	PA	11,90	334,40
4418	Rua Do Cemiterio	0	Arapixuna	Santarém	PA	25,41	300,00
3855	Rua Do Comercio	S/n	Barreira Dos Campos	Santana Do Araguaia	PA	30,78	1.204,16
4391	Rua Do Lago	S/n	Vila De Caraparu	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	400,00
4417	Rua Dois	S/n	Vila Mandii	Santana Do Araguaia	PA	35,05	1.016,91
3651	Rua Dom Cornelio Vermans	101	Centro	Tucuruí	PA	634,05	8.618,59
4092	Rua Dom Pedro	S/n	Vila Nossa Senhora Aparecida	Goiânia Do Pará	PA	38,70	300,00
4480	Rua Dom Pedro Ii	0	Na	São Domingos Do Araguaia	PA	15,00	10.000,00
4593	Rua Domingos Farias	S/n	Vila De Penha Longa	Vigia	PA	12,14	282,00
4042	Rua Dona Maria Da Gloria	S/n	Vila De Muraja	Curuçá	PA	12,00	240,00
3822	Rua Dos Remedios	0	Perimerim	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
4097	Rua Dr Periaçu	S/n	Colonia Do Prata	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3713	Rua Dr. Correia Pinto	91	Posto Do Flexal	Óbidos	PA	140,08	5.509,92
3712	Rua Dr. Picanço Diniz	1631	Centro	Óbidos	PA	385,50	1.270,00
4400	Rua Duque De Caxias Km 18	0	Na	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	264,00
3756	Rua Ercilia De Oliveira	115	Centro	Rondon Do Pará	PA	337,53	1.063,88
4592	Rua Espirito Santo	S/n	Jucarteua Do Pereira	Vigia	PA	12,13	246,00
33552	Rua Etuliano Da Silva	S/n	Agrovila Areial	Terra Alta	PA	18,00	49,00
7554	Rua Eurico De Castilho	S/n	Na	Salinópolis	PA	82,00	83,00
7513	Rua Euvaldo Da Gama Alves	S/n	Maruda	Marapanim	PA	87,00	1.225,00
4057	Rua Felississimo Guimaraes	S/n	Povoado Nazare Do Tijocap	Curuçá	PA	18,00	67,00
4517	Rua Felix Nauar	S/n	Vila Nova	São João Da Ponta	PA	424,06	360,00
3594	Rua Fernando Guilhon	1320	Batista Campos	Belém	PA	42,79	802,94
4099	Rua Fernando Guilhon	S/n	Vila Porto Seguro	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
4127	Rua Filomeno	S/n	Vila Tesselonica	Irituia	PA	19,76	233,45
4209	Rua Francisco Holanda	S/n	Fazendinha	Marapanim	PA	11,90	435,00
4003	Rua Francisco Tavares Ruivo	0	Agrovila Macapazinho	Castanhal	PA	11,90	240,00
3964	Rua Frederico Fernandes	S/n	Vila De Tauari	Capanema	PA	18,34	201,00
3589	Rua Gaspar Viana	144	Comercio(Campina)	Belém	PA	1.051,00	575,78
3621	Rua General Gurgel	S/n	Centro	Bujaru	PA	177,71	2.340,36
3675	Rua General Gurjao	1090	Centro	Bragança	PA	426,15	883,11
4063	Rua Gerusalem	S/n	Km 0 Da Pa 275	Eldorado Dos Carajás	PA	19,54	520,00
3643	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Baião	PA	241,53	4.327,50
4090	Rua Haroldo Alencar	S/n	Vila Marapanima	Garrafão Do Norte	PA	38,28	240,00
3688	Rua Haroldo Veloso	S/n	Mujui Dos Campos	Santarém	PA	45,00	2.000,00

3891	Rua Henrique Olivier	S/n	Vila De Benfca	Benevides	PA	161,56	1.234,41
4207	Rua Jader Barbalho	S/n	Camara	Marapanim	PA	11,90	225,00
4411	Rua Jader Barbalho	S/n	Sao Paulo	Santa Maria Do Par	PA	12,00	280,00
4118	Rua Jarbas Passarinho	S/n	Na	Ipixuna Do Par	PA	109,00	964,00
3755	Rua Jatoba	123	Centro	Jacund	PA	335,54	9.009,68
4559	Rua Joao Batista (Esquina Com Av. Presidente Varga	0	Centro	Terra Santa	PA	61,40	11.379,10
4234	Rua Joao Carlos Batista	S/n	Vila Nova Vida	Moju	PA	12,24	263,00
3672	Rua Joao Dos Anjos Reis	0	Centro	Irituia	PA	88,40	532,80
3655	Rua Joao Gualberto Dos Santos	161	Centro	Curu	PA	120,49	1.502,40
3997	Rua Joao Mendonca (Esq. Com Trav. Jose Israel)	0	Agrovila Nazare	Castanhal	PA	11,90	240,00
7523	Rua Joao Paraense	S/n	Vila Mau	Marapanim	PA	35,89	306,00
4214	Rua Joao Paraense	S/n	Monte Alegre Do Mau	Marapanim	PA	19,25	312,00
7531	Rua Joao Paulo Ii	S/n	Na	Aveiro	PA	24,19	275,81
4412	Rua Jose Bonifacio	S/n	Taciateua	Santa Maria Do Par	PA	11,90	256,62
7514	Rua Jose Dos Santos Munhoes	S/n	Vila De Timboteua	Nova Timboteua	PA	11,90	264,62
4206	Rua Jose Ribamar	S/n	Vila Do Araticumirim	Marapanim	PA	11,90	240,00
4076	Rua Jose Vidal	0	Louro	Garrafao Do Norte	PA	19,25	486,00
3949	Rua Julio Cesar Ribeiro	S/n	Vila Do Areiao	Cameta	PA	11,90	352,80
4456	Rua Jutaizinho	S/n	Vila Jutaizinho	Santarém Novo	PA	19,60	225,30
3706	Rua Lauro Sodre	124	Cidade Baixa	Monte Alegre	PA	350,32	1.969,42
3674	Rua Ley Dos Reis	0	Centro	Santa Maria Do Par	PA	81,26	1.800,00
4464	Rua Lourenco Felix	S/n	Santa Terezinha	Santo Antnio Do Tau	PA	11,90	240,00
3658	Rua Madeira	0	Centro	Almeirim	PA	69,65	1.255,04
4486	Rua Magalhaes Barata	S/n	Na	Sao Domingos Do Capim	PA	20,06	391,00
3738	Rua Major Curio	S/n	Centro	Eldorado Dos Carajs	PA	95,41	879,12
3671	Rua Major Olimpio	S/n	Centro	Viseu	PA	272,80	3.227,65
4001	Rua Manoel Alves	S/n	Agrovila De Iracema	Castanhal	PA	19,25	240,00
3886	Rua Manoel Barata	S/n	Bacabeira	Benevides	PA	11,90	292,50
4181	Rua Maranhao	S/n	Murumuru	Marab	PA	26,77	360,00
3681	Rua Marechal Rondon	151	Na	Dom Eliseu	PA	162,66	873,92
23580	Rua Marechal Rondon	1208	Na	Rondon Do Par	PA	230,10	181,00
3679	Rua Monte Libano	96	Centro	Paragominas	PA	708,07	2.192,93
3979	Rua Monte Libano	S/n	Centro	Paragominas	PA	617,90	2.384,00
4478	Rua Muruci	0	Vila Ponta Bom Jesus	Sao Caetano De Odivelas	PA	12,07	240,00
4174	Rua N. S. Do Livramento	S/n	Herculino Bentes	Magalhães Barata	PA	11,90	215,20
4010	Rua Nossa Senhora Da Conceicao	S/n	Ganipauba Da Laura	Colares	PA	12,42	310,00
4067	Rua Nossa Senhora Das Graças	S/n	Vila Maracana	Faro	PA	25,46	304,00
3986	Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	0	Vila Piri	Capitao Poço	PA	11,90	240,00
4594	Rua Nova	S/n	Porto Salvo	Vigia	PA	12,14	301,44
3740	Rua Onze -	94	Centro	Parauapebas	PA	242,00	18.060,00
4059	Rua Osvaldo Palheta	6	Povoado De Santo Antonio Da Tijoca	Curu	PA	18,00	67,00
4051	Rua Osvaldo Palheta06 Fundos	6	Povoado Pedras Grandes	Curu	PA	18,06	67,06
4595	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Santa Luzia Da Barreta	Vigia	PA	49,00	49,00
3657	Rua Padre Amandio Pantoja	742	Centro	Almeirim	PA	125,05	844,00
3604	Rua Padre Julio Maria	916	Icoaraci	Belém	PA	688,54	2.721,75
3631	Rua Padre Luiz Aragao	S/n	Centro	Vigia	PA	573,44	1.908,26
4583	Rua Paragominas	S/n	Colonia Agua Branca	Ulianópolis	PA	11,90	342,00
4526	Rua Pedro Carneiro	S/n	Vila Diamante	Sao Joao Do Araguaia	PA	29,61	375,10
4173	Rua Pedro Dos Santos Torres	S/n	Cafezal	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
4244	Rua Perimetral0		Comunidade De Limao	Monte Alegre	PA	25,24	520,00
3754	Rua Piaui	S/n	Na	Ourlândia Do Norte	PA	101,73	1.036,80
4249	Rua Piracaba	0	Comunidade De Piracaba	Monte Alegre	PA	18,06	60,00
3652	Rua Pres. Getulio Vargas		Bela Vista	Breu Branco	PA	141,45	858,88
4192	Rua Principal	S/n	Vila De Boa Esperanca	Maracan	PA	19,38	423,15
4485	Rua Principal	S/n	Vila Sao Jose	Sao Domingos Do Araguaia	PA	19,42	416,80
3902	Rua Principal	S/n	Cacoal Do Peritoro	Bragança	PA	25,79	246,00
4534	Rua Principal	S/n	Vila Belo Monte Do Pontal	Anapu	PA	24,79	207,36
4273	Rua Principal	S/n	Vila Neteolandia	Novo Repartimento	PA	19,95	480,00
33618	Rua Principal	S/n	Nova Paragonorte I	Paragominas	PA	145,32	450,00
3978	Rua Principal	S/n	Icaiaica	Capitao Poço	PA	19,60	240,00
4219	Rua Principal	0	Na	Marapanim	PA	177,28	2.264,46
3939	Rua Principal	0	Vila De Umarizal	Cachoeira Do Arari	PA	56,24	420,00
4199	Rua Principal	S/n	Vila Da Penha	Maracan	PA	19,88	495,00
3911	Rua Principal	S/n	Vila De Acarajo Grande	Bragança	PA	27,30	144,00
4590	Rua Principal	S/n	Cumaru Grande	Vigia	PA	200,00	200,00
3994	Rua Principal	S/n	Vila Nova Colonia	Capitao Poço	PA	18,80	471,90
4591	Rua Principal	S/n	Itapua	Vigia	PA	12,24	226,00
7526	Rua Principal	S/n	Vila Sagrado Coracao De Jesus	Capitao Poço	PA	18,06	49,00
3909	Rua Principal	S/n	Vila Do Taperacu Porto	Bragança	PA	19,80	240,00
4035	Rua Principal	S/n	Boa Vista Do Iriteua	Curu	PA	11,90	173,70
7512	Rua Principal	S/n	Vila De Igarape-Acu	Obidos	PA	25,17	240,00
4458	Rua Principal	S/n	Vila De Pedrinhas	Santarém Novo	PA	54,00	450,00
33601	Rua Principal	0	Vila De Guarajuba	Sao Joao Da Ponta	PA	130,00	240,00
33469	Rua Principal	S/n	Povoado Do Recreio	Curu	PA	18,00	67,00
3573	Rua Principal (Prox.Rodoviaria)	S/n	Centro	Marapanim	PA	86,00	1.200,00
3824	Rua Principal (Rod. Braganca-Viseu)	0	Vila Verde	Augusto Correia	PA	11,90	240,00
4401	Rua Projetada	S/n	Vila De Muruteua	Santa Luzia Do Par	PA	11,90	240,00
3569	Rua Quatro	835	Centro	Soure	PA	167,12	1.087,00
4101	Rua Ramal Sao Luiz	S/n	Sao Luiz	Igarap-Açu	PA	11,90	220,00
4236	Rua Regina Lira Rodrigues	S/n	Vila Sarapoi	Moju	PA	12,34	182,88
3613	Rua Rodrigues Apinages	S/n	Chapéu Virado	Belém	PA	522,30	2.389,93
3662	Rua Rogerio Coutinho	1692	Centro	Capitao Poço	PA	144,74	1.412,90
3625	Rua Rui Barbosa	924	Centro	Igarap-Miri	PA	460,31	1.494,44
7536	Rua Rui Barbosa0			Palestina Do Par	PA	132,00	1.600,00
3896	Rua Ruth Passarinho	S/n	Centro	Bonito	PA	11,90	240,00
3844	Rua Santa Catarina	S/n	Calados	Baião	PA	19,42	364,25
3876	Rua Santa Fe - Furo Das Marinhas	S/n	Mosqueiro	Belém	PA	18,90	240,00
4469	Rua Santa Maria	0	Vila Santa Maria	Santo Antnio Do Tau	PA	22,79	415,80
4468	Rua Santa Maria	0	Tracueteua Da Ponta	Santo Antnio Do Tau	PA	11,59	210,00
4213	Rua Santa Maria	S/n	Matapiquara	Marapanim	PA	28,70	243,60
4457	Rua Santo Antonio	S/n	Vila De Santo Antonio De Trombetas	Santarém Novo	PA	19,42	221,48
4459	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Sao Joao Do Peri-Miri	Santarém Novo	PA	19,25	240,00
4311	Rua Santos Dumont	11	Na	Palestina Do Par	PA	18,00	2.850,00
4520	Rua Sao Domingos - Ramal Da Penha	S/n	Vila Nazare	Sao Joao De Pirabas	PA	11,90	240,00
3831	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Aurora Do Par	PA	22,27	294,00
4197	Rua Sao Jeronimo	0	Vila De Sao Roberto	Maracan	PA	18,00	67,00
3996	Rua Sao Joao	S/n	Sao Pedro Do Indua	Capitao Poço	PA	19,88	240,00
4098	Rua Sao Joao Batista	S/n	Vila Do Curi	Igarap-Açu	PA	19,25	600,00
4562	Rua Sao Marcos	S/n	Forquilha	Tomé-Açu	PA	11,90	247,20
3952	Rua Sao Miguel	S/n	Curucambaba	Cameta	PA	12,24	226,00
3847	Rua Sao Raimundo	S/n	Umarizal	Baião	PA	19,60	360,00

4212	Rua Sao Raimundo	S/n	Marudazinho	Marapanim	PA	28,70	405,72
3667	Rua Sao Tome	347	Centro	Salinópolis	PA	231,85	940,39
7529	Rua Senador Antonio Lemos	S/n	Na	Castanhal	PA	46,00	246,00
4261	Rua Senador Lemos	S/n	Na	Curuçá	PA	64,98	246,00
3819	Rua Sete De Setembro	0	Aturial	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
3734	Rua Sol Poente	1200	Centro	Marabá	PA	311,45	841,51
4226	Rua Tancredo Neves	S/n	Agrovila Tiradentes	Medicilândia	PA	24,00	728,00
4399	Rua Tancredo Neves (Br 316 - Altura Do Km 175)	S/n	Vila Da Estiva	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	300,00
4484	Rua Taurarizinho	S/n	Vila Sao Benedito	São Domingos Do Araguaia	PA	19,60	450,00
3654	Rua Vicinal	4	Tuere	Novo Repartimento	PA	106,99	106,99
3800	Rua Vicinal 11	S/n	Agrovila Carlos Pena Filho	Brasil Novo	PA	19,70	286,40
3571	Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Açu	PA	107,31	1.848,51
4389	Santa Cruz Do Arari	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	70,39	216,00
3639	Santa Cruz Do Arari	0	Centro	Soure	PA	20,00	300,00
4313	Santa Isabel Do Araguaia	0	Na	Palestina Do Pará	PA	26,25	419,40
3888	Santa Maria De Benfica	0	Na	Benevides	PA	12,00	240,00
3922	Santa Rita	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	19,49	242,40
3832	Santana Do Capim	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	390,00
4430	Santana Do Tapara	0	Na	Santarém	PA	97,00	49,00
4368	Santo Antonio De Urindeua	0	Na	Salinópolis	PA	19,60	240,00
3936	Sao Joao Batista	0	Na	Bujaru	PA	49,00	800,00
4527	Sao Joao Do Araguaia - Conjunto S1ª Isabel	0	Na	São João Do Araguaia	PA	34,40	497,00
4432	Sao Jose - Br 163 (Santarem - Cuiaba Km 17)	0	Na	Santarém	PA	25,08	355,50
4465	Sao Jose Do Taua0			Santo Antônio Do Tauá	PA	67,00	30,00
4141	Sao Luis Do Tapajos	0	Na	Itaituba	PA	19,77	415,80
4259	Sao Miguel Do Pracuuba	0	Na	Muaná	PA	19,14	312,00
4384	Sao Paulo	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,35	223,88
4267	Sao Raimundo = Km 47	0	Na	Nova Timboteua	PA	19,80	147,00
3923	Sao Raimundo Do Araguaia	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	26,77	434,85
4467	Sao Tome	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	39,45	42,00
3874	Sucurijuquara	0	Na	Belém	PA	11,90	254,40
4433	Suruaca	0	Na	Santarém	PA	28,00	660,00
4434	Suruca	0	Na	Santarém	PA	18,06	360,00
4156	Tabatinga	0	Na	Juruti	PA	23,71	563,22
4435	Tabocal	0	Na	Santarém	PA	24,75	294,00
4343	Tapara (Vila Do Tapara)	0	Na	Porto De Moz	PA	21,17	350,08
3846	Trav. 12 De Outubro	S/n	Na	Gurupá	PA	48,98	5.280,00
4208	Trav. 15 De Novembro / Trav. Bartolomeu	S/n	Cruzador	Marapanim	PA	11,90	242,40
3648	Trav. 7 De Setembro	S/n	Campina	Mocajuba	PA	21,17	3.696,00
4330	Trav. Armando Rodrigues Da Silva	S/n	Na	Peixe-Boi	PA	11,90	336,00
3842	Trav. Bom Intento	50	Centro	Marapanim	PA	177,27	2.264,46
3870	Trav. Cantidio Nunes	709	Centro	São Miguel Do Guamá	PA	125,40	5.421,26
4476	Trav. Capita0 Domingos Ramos Das Chagas	0	Sao Joao Dos Ramos	São Caetano De Odivelas	PA	369,00	369,00
3650	Trav. Cel. Antonio Galvao	S/n	Centro	Porto De Moz	PA	47,94	425,52
3661	Trav. Cesar Pinheiro	33	Centro	Capanema	PA	1.878,15	2.338,17
4299	Trav. Cipriano Santos	0	Na	Ourém	PA	204,37	7.815,48
4008	Trav. Curuçá	S/n	Povoado De Ariri	Colares	PA	12,42	240,00
4062	Trav. Da Rodoviaria	S/n	Na	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
4066	Trav. Dom Pedro I	S/n	Na	Faro	PA	17,00	10.000,00
4351	Trav. Dr Lauro Sodre	0	Na	Praíha	PA	71,39	10.000,00
3705	Trav. Dr. Arnaldo Morais	329	Centro	Alenquer	PA	361,59	1.424,08
4344	Trav. Elias Americano (Antigo Município São João Do	0	Centro	Bom Jesus Do Tocantins	PA	49,30	382,87
3837	Trav. Hugo De Mendonça	S/n	Dist. De Brasilia Legal	Aveiro	PA	25,65	506,97
4295	Trav. I. Costa	703	Na	Oeiras Do Pará	PA	15,49	7.155,00
3727	Trav. Irma Alienai	S/n	Vila Nova	Medicilândia	PA	93,65	999,00
4228	Trav. Irma Serafina	S/n	Torre	Medicilândia	PA	24,27	7.380,00
4002	Trav. Itaquí	S/n	Agrovila Itaquí	Castanhal	PA	11,45	240,00
4231	Trav. Lauro Sodre	S/n	Centro	Mocajuba	PA	72,32	2.999,99
3627	Trav. Leonardo Tavares	S/n	Centro	Ponta De Pedras	PA	201,60	2.498,00
4044	Trav. Leopoldino Ferreira	S/n	Vila Nazare De Mocajuba	Curuçá	PA	18,06	49,00
3598	Trav. Lomas Valentinas (Entre A Avenida Senador Le	40	Sacramenta	Belém	PA	1.128,02	3.007,90
4210	Trav. Magalhaes Junior	S/n	Maranhaozinho	Marapanim	PA	19,80	216,00
3827	Trav. Nossa Senhora Do Livramento	S/n	Anoira	Augusto Corrêa	PA	29,00	240,00
3821	Trav. Padre Miguel	S/n	Vila De Nova Olinda	Augusto Corrêa	PA	11,90	266,00
3618	Trav. Sao Francisco	505	Comercial	Barcarena	PA	105,00	5.234,00
4108	Trav. Sao Vicente (Entre Av. Hernani Lameira E Trav.	S/n	Na	Inhangapi	PA	12,00	441,00
4000	Trav. Sargento Araujo	S/n	Agrovila Castelo Branco	Castanhal	PA	11,90	200,00
3595	Trav. Segunda De Queluz (Entre As Ruas Silva Rosad	472	Terra Firme	Belém	PA	424,79	802,94
4100	Trav. Sete De Setembro	S/n	Sao Jorge Do Jabuti	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3937	Trav. Silverio Cardoso	0	Camara Do Marajo	Cachoeira Do Arari	PA	19,77	525,00
4196	Trav. Teodorico Neto	0	Vila Quarenta Do Mocooca	Maracanã	PA	19,38	315,00
4515	Trav. Independencia	S/n	Na	São João Da Ponta	PA	12,00	240,00
12947	Travessa Francisco Antonio Mescouto	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,00	331,54
3843	Travessa Do Cemiterio	S/n	Povoado Araquembaua	Baião	PA	19,93	321,10
4177	Travessa Dos Inocentes	S/n	Vila Brasil Novo	Magalhães Barata	PA	19,38	240,00
4554	Travessa Jaco	S/n	Mocajubinha	Terra Alta	PA	41,82	231,60
4396	Travessa Lauro Sodre	S/n	Centro	Santa Luzia Do Pará	PA	69,79	516,60
4314	Travessa Maranhao	S/n	Colonia Do Uraim	Paragominas	PA	17,72	240,00
4369	Travessa Sao Domingos	0	Vila De Sao Bento	Salinópolis	PA	17,00	220,00
4038	Travessa Sao Pedro	0	Povoado Curupere	Curuçá	PA	11,90	216,00
4266	Travessa Sao Raimundo	S/n	Vila Curva	Nova Timboteua	PA	11,90	240,00
4502	Travessao Do Prata Ii	S/n	Agrovila Nossa Senhora Aparecida	São Francisco Do Pará	PA	160,00	160,00
4109	Trindade	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	125,00
4489	Trv. São Joaquim C/ R. Caixa Dagua	0	São Félix Pioneiro	Marabá	PA	16,80	215,19
3721	Uniao Da Floresta (Km 120)	0	Na	Medicilândia	PA	20,32	367,50
3803	Vale Piauiense	0	Na	Altamira	PA	19,76	348,54
4227	Verde Floresta	0	Na	Medicilândia	PA	35,00	450,00
3687	Vila Americana	S/n	Na	Belterra	PA	43,51	900,00
3928	Vila Areal	0	Vila Sao Francisco Areal	Breu Branco	PA	42,38	360,00
4308	Vila Bom Jardim	0	Na	Pacajá	PA	18,90	524,00
4356	Vila Cumarú	0	Na	Quatipuru	PA	20,30	240,00
3892	Vila De Boa Vista Do Cuçari	S/n	Na	Praíha	PA	19,00	300,00
4420	Vila De Boim	0	Na	Santarém	PA	22,91	240,00
4599	Vila De Cachoeira	S/n	Vila De Cachoeira	Cachoeira Do Piria	PA	18,06	77,91
4115	Vila De Ipanema	S/n	Na	Praíha	PA	31,50	500,00
4153	Vila De Jatuarana	S/n	Na	Praíha	PA	20,16	480,00
4195	Vila De Martins Pinheiro	0	Na	Maracanã	PA	19,38	453,00
4200	Vila De Quatro Bocas	0	Na	Maracanã	PA	19,00	450,00
4193	Vila De Sao Benedito - Km 19	0	Na	Maracanã	PA	11,90	240,00
4203	Vila De Sao Cristovao	0	Na	Maracanã	PA	18,00	67,00
4198	Vila De Tatuteua	0	Na	Maracanã	PA	108,00	49,00

4509	Vila Dois Irmaos	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	120,00	900,00
4510	Vila Fortaleza	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,41	435,00
4437	Vila Franca Do Arapiuns	0	Na	Santarém	PA	19,00	300,00
4438	Vila Gorete	0	Na	Santarém	PA	18,06	26,00
4346	Vila Ipanema	0	Na	Prairha	PA	32,00	288,00
4179	Vila Itaipopolis (Av. Boa Esperança	S/n	Na	Marabá	PA	24,30	470,40
3811	Vila Luciana	S/n	Na	Anajás	PA	31,00	50,00
3929	Vila Mojuzinho	0	Na	Breu Branco	PA	49,00	360,00
4309	Vila Nazare	0	Na	Pacajá	PA	18,53	544,68
4321	Vila Nossa Senhora Da Conceição-Piria	0	Na	Paragominas	PA	19,80	240,00
3817	Vila Nova	0	Na	Augusto Corrêa	PA	19,25	276,00
4511	Vila Novo Paraíso	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,02	426,30
4349	Vila Pacoval	0	Na	Prairha	PA	24,00	300,00
4110	Vila Pernambuco	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	242,40
3804	Vila Pioneira	0	Na	Altamira	PA	32,54	225,00
7516	Vila Quatro Bocas	S/n	Vila Quatro Bocas	Breu Branco	PA	45,00	360,00
3834	Vila Repartimento	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	325,62
4182	Vila Santa Fe	0	Na	Marabá	PA	24,85	443,70
4628	Vila Sao Francisco	0	Na	Xinguara	PA	19,76	291,55
4409	Vila Sao Joao Batista	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,57	437,40
4440	Vila Socorro	0	Na	Santarém	PA	25,41	450,00
4184	Vila Uniao (Rua Do Colegio S/N)	S/n	Na	Marabá	PA	24,83	561,60
4556	Vista Alegre	0	Na	Terra Alta	PA	11,90	240,00
4658	Av. Diogenes Chianca Lt 576 Qd 48	0	Agua Fria	João Pessoa	PB	369,90	3.246,82
4691	Avenida Assis Chateaubriand	2660	Distrito Industrial	Campina Grande	PB	175,23	752,00
4730	Avenida Barao Rio Branco	S/n	Centro	Caçara	PB	34,75	348,48
4745	Avenida Centenario	724	Cruz Das Armas	João Pessoa	PB	43,12	323,79
4706	Avenida Epitacio Pessoa	48	Centro	Patos	PB	2.668,00	1.255,39
4672	Avenida Epitacio Pessoa	660	Torre	João Pessoa	PB	2.284,25	1.598,00
4676	Avenida Floriano Peixoto	410	Centro	Campina Grande	PB	5.607,52	2.263,04
4692	Avenida Francisco Lopes De Almeida	105	Dinamerica	Campina Grande	PB	226,04	506,00
4644	Avenida Liberdade	4050	Bayeux	Bayeux	PB	198,69	770,00
4798	Avenida Paris	120	Cuités	Campina Grande	PB	402,33	760,00
4654	Avenida Santa Elizabeth	S/n	Centro	Rio Tinto	PB	119,07	670,00
4662	Avenida Visconde De Pelotas	259	Centro	João Pessoa	PB	3.170,33	2.250,00
4752	Cha Do Cheiro	S/n	Zona Rural	Natuba	PB	7,50	400,00
4750	Colonia Agricola De Camarutuba	0	Zona Rural	Mamanguape	PB	76,00	400,00
4756	Distrito De Nazare De Pocinhos	0	Zona Rural	Pocinhos	PB	32,15	136,00
4732	Distrito De Pedra D'Agua	0	Na	Caturité	PB	32,00	119,00
4719	Distrito Lagoa Do Juca	0	Na	Alcantil	PB	34,90	144,00
4737	Estr. De Acesso A Vila Joaquim Barbosa	S/n	Vila Joaquim Barbosa	Fagundes	PB	41,90	280,00
4790	Fazenda Barros Cha Do Touro	0	Zona Rural	Umbuzeiro	PB	20,95	900,00
4735	Fazenda Capoeira	0	Zona Rural	Cubati	PB	20,95	400,00
4781	Fazenda Flores	0	Zona Rural	Serra Da Raiz	PB	20,95	450,00
4742	Fazenda Jurema	S/n	Zona Rural	Itatuba	PB	27,12	126,10
4739	Fazenda Reunidas Boqueirao	S/n	Zona Rural	Gurinhém	PB	182,13	2.100,00
4740	Fazenda Santa Maria - Br 361	S/n	Zona Rural	Ibiara	PB	20,95	3.600,00
4631	Fazenda Timbaubinha	S/n	Zona Rural	Soledade	PB	181,30	3.600,00
4767	Forte Velho	0	Na	Santa Rita	PB	105,00	22,00
4733	Mata Grande0			Conceição	PB	62,00	900,00
4639	Morro Do Cristo Redento	S/n	Na	Cajazeiras	PB	226,04	225,00
4731	Posto Correios - Sao Jose Da Mata	0	Centro	Campina Grande	PB	102,00	300,00
4785	Povoado Jurema	0	Na	Tavares	PB	18,00	80,00
4758	Povoado Tanques	S/n	Na	Poço Dantas	PB	34,00	49,00
4699	Praça Ermidio Cartaxo/Rua Bonifácio Moura, 28	S/n	Centro	Cajazeiras	PB	1.411,00	1.257,00
4680	Praça Joao Pessoa	S/n	Centro	Juazeirinho	PB	99,40	663,00
4653	Praça Joao Pessoa	206	Centro	Pilões	PB	125,46	240,00
4643	Praça Makrina Maroja	S/n	Centro	Araçagi	PB	26,00	105,00
4708	Praça Monsenhor Valeriano Pereira	S/n	Centro	Pombal	PB	157,30	731,00
4775	Praça Sao Jose	S/n	Centro	São José De Caiana	PB	22,79	600,00
4760	Praça Solon De Lucena	S/n	Centro	Princesa Isabel	PB	43,06	750,00
4766	Propriedade Francisco Pessoa Araujo	0	Distrito Feira Nova	Salgado De São Félix	PB	22,79	36,00
4764	Propriedade Jose Belarmino Santos	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	32,98	100,00
4788	Propriedade Jose Luis Filho	0	Quixaba De Baixo	Uirauna	PB	18,06	36,00
4763	Propriedade Manoel J. Silva	0	Zona Rural	Riachão Do Poço	PB	18,00	156,12
4771	Propriedade Raimundo Herudivam Q.	0	Zona Rural	São Francisco	PB	105,98	100,00
4754	Propriedade Saco Do Cardeiro	0	Zona Rural	Picuí	PB	20,95	600,00
4633	Repetidora Pico Do Jabre	S/n	Sítio Jabre Velho	Maturéia	PB	251,66	6.000,00
4724	Rod. Br 412 Km 190	S/n	Na	Boa Vista	PB	20,95	450,00
4688	Rua 1º De Abril	24	Centro	Sumé	PB	98,04	1.232,70
4748	Rua Americo Falcao	104	Centro	Lucena	PB	40,10	81,94
4726	Rua Anacilio O. Pereira De Melo	0	Na	Borborema	PB	12,42	439,27
4668	Rua Antonio F. Do Amaral Lotes 17 E 18 (Central)	490	Altiplano	João Pessoa	PB	133,60	1.200,00
4744	Rua Apolonio Nobrega	228	Castelo Branco	João Pessoa	PB	43,12	200,00
4696	Rua Assis Pereira	18	Centro	Bonito De Santa Fé	PB	96,60	666,00
4642	Rua Belarmino Costa	S/n	Centro	Alagoinha	PB	98,00	1.404,00
4697	Rua Belarmino Lopes Souza	S/n	Centro	Igaracy	PB	32,25	600,00
4698	Rua Benjamin Constant	0	Centro	Brejo Do Cruz	PB	125,80	552,00
4734	Rua Capitao Antonio Gomes	S/n	Centro	Coremas	PB	43,87	515,46
4671	Rua Carolino Cardoso	841	Poco	Cabedelo	PB	133,60	396,00
4681	Rua Cicero Faustino	266	Centro	Lagoa Seca	PB	98,00	424,00
4728	Rua Clemente Ferreira	50	Centro	Caaporã	PB	57,75	360,00
4723	Rua Comendador Felinto Rocha	0	Sítio Paraverum	Bananeiras	PB	43,12	225,00
4713	Rua Coronel Jose Vicente	39	Centro	Sousa	PB	2.856,00	1.993,00
4686	Rua Deputado Alvaro Galdencio	59	Centro	Serra Branca	PB	118,00	808,00
4782	Rua Dionizio Rodrigues Da Costa	61	Centro	Solânea	PB	251,07	1.800,00
4674	Rua Dr. Cunha Lima	224	Centro	Areia	PB	73,00	204,00
4716	Rua Dr. Manoel Dantas	739	Centro	Teixeira	PB	91,53	426,30
4802	Rua Eduardo Oliveira Lobo	25	Catole	Campina Grande	PB	133,60	600,00
4675	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Boqueirão	PB	20,95	434,00
4705	Rua Ernani Costa	S/n	Centro	Olho D'Água	PB	57,75	360,00
4661	Rua Estevo Breth	S/n	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	162,38	526,00
4666	Rua Felinto Escolastico	131	Cristó	João Pessoa	PB	165,00	600,00
4651	Rua Francisco Gerbasi	S/n	Centro	Mamanguape	PB	129,07	550,00
4704	Rua Frei Martinho	S/n	Centro	Itaporanga	PB	134,09	517,00
4678	Rua Getulio Vargas	39	Centro	Esperança	PB	140,57	226,00
4679	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Ingá	PB	98,00	807,00
4670	Rua Golfo De Cadis	S/n	Intermares	Cabedelo	PB	133,60	461,00
4710	Rua Inacio Machado	S/n	Centro	Santa Luzia	PB	96,60	526,00
4773	Rua Jacob Frantz	S/n	Centro	São João Do Rio Do Peixe	PB	102,90	450,00
4669	Rua Jair Alves Santos	S/n	Seixas	João Pessoa	PB	133,60	840,00

4684	Rua Joao Barbosa Da Silva	126	Centro	Queimadas	PB	98,60	510,00
4641	Rua Joao Pessoa	116	Centro	Alagoa Grande	PB	109,75	1.575,00
4685	Rua Joao Pessoa	58	Centro	Remígio	PB	98,00	795,00
4712	Rua Joao Pessoa	39	Centro	São Mamede	PB	100,10	786,00
4784	Rua Joao Pessoa	S/n	Centro	Taperoá	PB	98,00	900,00
4656	Rua Joaquim De Paula Simoes	S/n	Centro	Sapé	PB	235,18	248,00
4703	Rua Jose Alves Camboim	S/n	Centro	Imaculada	PB	25,40	450,00
4789	Rua Jose Joaquim Duarte	S/n	Centro	Uiraúna	PB	109,66	467,50
4660	Rua Josefa Miranda Freire	S/n	Bessa	João Pessoa	PB	277,60	420,00
4749	Rua Manoel Marques	S/n	Centro	Malta	PB	100,80	120,00
4738	Rua Monsenhor Sales	S/n	Centro	Fagundes	PB	99,05	420,25
4648	Rua Napoleao Laureano	150	Centro	Guarabira	PB	1.172,13	1.216,00
4769	Rua Ormícindo Mangueira	S/n	Centro	Santana De Mangueira	PB	8,00	105,42
4702	Rua Osorio Pinto Ramalho	440	Centro	Ibiara	PB	12,00	30,00
4682	Rua Padre Artur Cavalcante	45	Centro	Monteiro	PB	157,68	1.221,00
4646	Rua Pastor Jose Alves De Oliveira	S/n	Cabedelo	Cabedelo	PB	268,05	1.985,00
4664	Rua Paulo Roberto De S. Acioly	S/n	Bessamar	João Pessoa	PB	214,47	720,00
4677	Rua Pedro Gondin	S/n	Centro	Cuité	PB	119,07	2.141,00
4652	Rua Pedro Leite	48	Centro	Mari	PB	99,75	900,00
4645	Rua Pedro Nobre Sobrinho	S/n	Centro	Belém	PB	74,75	140,00
4687	Rua Pref. Inacio Claudino	76	Centro	Soledade	PB	98,70	424,00
4667	Rua Pres. Epitacio Pessoa	359	Centro	Itabaiana	PB	137,65	894,00
4683	Rua Pres. Getulio Vargas	S/n	Centro	Picuí	PB	89,80	1.517,00
4701	Rua Pres. Joao Pessoa	448	Centro	Conceição	PB	74,09	285,00
4707	Rua Prof. Conrado Almeida	38	Centro	Piancó	PB	126,60	603,20
4673	Rua Prof. Joao Moreira	10	Centro	Araruna	PB	43,42	181,00
4757	Rua Prof. Joao Rodrigues	23	Na	Pocinhos	PB	98,00	261,00
4720	Rua Prof. Jose Severino Silva	0	Na	Amparo	PB	62,34	400,00
4779	Rua Projetada	0	Ahu	Serra Branca	PB	56,82	250,00
4747	Rua Projetada	0	Lot Boa Vista	Juarez Távora	PB	7,50	160,00
4780	Rua Projetada	S/n	Limeirao	Serra Branca	PB	20,95	500,00
6976	Rua Projetada - Sitio Do Jaragua	0	Na	Rio Tinto	PB	35,00	140,00
4743	Rua Projetadalt 278 Qd 160	0	Barra De Gramame	João Pessoa	PB	105,34	450,00
4689	Rua Rodrigues Alves	2167	Bodocongo	Campina Grande	PB	91,20	840,00
4695	Rua Santa Rita (Trav. Horacio Silva)	S/n	Centro	Areia	PB	36,00	380,00
4751	Rua Santa Terezinha	S/n	Centro	Massaranduba	PB	20,95	250,00
4659	Rua Sergiú Guerra	114	Bancarios	João Pessoa	PB	124,33	300,00
4715	Rua Severino Carlos Andrade	513	Centro	Tavares	PB	25,40	171,00
4759	Rua Sigismundo Souto Maior	0	Na	Prata	PB	22,79	200,00
4655	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Santa Rita	PB	268,05	1.184,00
4700	Rua Venancio Neiva	234	Centro	Catolé Do Rocha	PB	206,74	1.454,00
4634	Sao Bentinho	0	Na	Pombal	PB	99,32	300,00
4783	Serra Grande - Morro Do Cruzeiro0	S/n	Zona Rural	Sumé	PB	15,00	300,00
4791	Sitio Alecrim	0	Zonal Rural	Umbuzeiro	PB	17,00	150,00
4770	Sitio Barra De Cima	0	Zona Rural	São Bento	PB	109,00	57,00
4792	Sitio Boqueirao Pb 299 Km 19	0	Zona Rural	Vista Serrana	PB	7,50	350,00
4722	Sitio Carnauba	0	Na	Araruna	PB	18,00	35,00
4776	Sitio Cavaco	0	Zona Rural	São José De Princesa	PB	47,69	150,00
4729	Sitio Costa	0	Zona Rural	Cacimbas	PB	98,00	200,00
4753	Sitio Firmiano	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	104,73	2.500,00
4778	Sitio Inhaua	0	Zona Rural	Sapé	PB	87,00	118,08
4718	Sitio Jacare	0	Zona Rural	Atagoinha	PB	18,00	64,00
4721	Sitio Lagoa Do Felix	0	Na	Araçagi	PB	22,79	200,00
4774	Sitio Malhada	0	Zona Rural	São João Do Rio Do Peixe	PB	20,95	210,00
4762	Sitio Malhada Grande	0	Na	Queimadas	PB	30,98	40,00
4761	Sitio Portela	S/n	Zona Rural	Puxinanã	PB	162,40	3.600,00
4772	Sitio Ramada	0	Zona Rural	São Francisco	PB	32,76	100,00
4777	Sitio Riacho Das Cabras	0	Zona Rural	Seridó	PB	18,06	180,00
4768	Sitio Ribeira Do Meio	0	Zona Rural	Santa Rita	PB	18,00	90,00
4638	Sitio Salgadinho	S/n	Zona Rural	Brejo Dos Santos	PB	25,40	513,00
4765	Sitio Sao Jose Da Batalha	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	43,21	150,00
4632	Sitio Seio Do Abraao	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	181,30	3.600,00
4741	Sitio Xerem	0	Zona Rural	Imaculada	PB	25,10	100,00
6985	Sitio Zumbi	0	Zona Rural	Queimadas	PB	39,00	40,00
4717	Sitio Zumbi	0	Na	Alagoa Grande	PB	92,88	400,00
4657	Travessa Gama E Melo	107	Centro	Serraria	PB	13,92	41,05
4992	Alecrim - Proximo Ao Trevo Da Br-101	0	Ponta Da Pedra	Góiana	PE	61,00	600,00
4894	Alto Da Igreja Inha	0	Na	Vicência	PE	54,00	750,00
4989	Alto Do Cruzeiro	S/n	Cruzeiro	Quipapá	PE	36,24	300,00
4831	Alto Do Morro - Morro Da Hermidia	S/n	Na	Floresta	PE	36,00	1.250,00
4850	Alto Do Obelisco - Loteamento Obeliscocotes 11 E 12	0	Obelisco	Nazaré Da Mata	PE	560,00	560,00
4847	Alto Do Redentor	S/n	Na	Limoeiro	PE	182,93	1.113,15
4828	Alto Sao Jose	S/n	Na	Correntes	PE	32,16	1.750,00
5175	Antigo Engenho Ribeirao	0	Na	Ribeirão	PE	19.000,00	19.000,00
4921	Aurora Carneiro	S/n	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	256,22	750,00
5010	Avenida 31 De Março	S/n	Centro	Cachoerinha	PE	40,80	390,00
4977	Avenida Agamenon Magalhaes	288	Centro	Ribeirão	PE	332,00	1.344,00
5104	Avenida Aristando Ferreira De Lima	S/n	Centro	Parnamirim	PE	36,24	538,50
4910	Avenida Beberibe	2940	Cajueiro	Recife	PE	256,22	797,00
4911	Avenida Caxanga	272	Madalena	Recife	PE	2.039,00	2.187,00
4908	Avenida Claudio Queiros Leite	5232	Pau Amarelo	Paulista	PE	299,00	762,00
4909	Avenida Claudio Queiros Leitelt 57 E 8 Qd Y	0	Forte - Pau Amarelo	Paulista	PE	184,60	450,00
5099	Avenida Deputado Joao Novaes Filho	38	Centro	Floresta	PE	69,55	108,00
4916	Avenida Dr. Belmiro Correia	600	Novo Do Carmelo	Camaragibe	PE	165,00	450,00
5008	Avenida Dr. Manoel Borba	S/n	Centro	Altinho	PE	40,20	342,95
5100	Avenida Edmundo Dantas	S/n	Na	Exu	PE	53,00	268,00
4914	Avenida Gaspar Peres	500	Ipulinga	Recife	PE	1.531,00	1.832,41
4966	Avenida Governador Paulo Guerra Machado	S/n		Machados	PE	45,93	78,00
4927	Avenida Henrique De Holanda	S/n	Centro	Vitória De Santo Antão	PE	452,00	3.635,00
5052	Avenida Joao Correia Neto	63	Centro	Poção	PE	98,82	450,00
5028	Avenida Jose Correa De Lima	S/n	Na	Jupi	PE	29,40	96,00
5101	Avenida Josefa Alencar Ferraz S/N- Antiga Jose Sara	S/n	Na	Granito	PE	40,80	302,10
5023	Avenida Manoel Borba	168	Centro	Garanhuns	PE	2.258,00	798,85
5061	Avenida Manoel Vicente	S/n	Centro	Ibimirim	PE	44,50	262,60
5053	Avenida Maria De Brito	S/n	Centro	Pesqueira	PE	92,47	418,00
5071	Avenida Osmar Ferraz	S/n	Centro	Betânia	PE	36,24	300,00
5112	Avenida Patriota Anibal Alves Cantarelli	S/n	Centro	Itacuruba	PE	85,93	85,93
4978	Avenida Pres Vargas	S/n	Centro	Catende	PE	131,97	216,00
4925	Avenida Pres Vargas Br 101 - Km 330	S/n	Centro	Cabo De Santo Agostinho	PE	1.603,67	1.596,00
5018	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Frei Miguelinho	PE	36,24	313,79
4906	Avenida Rui Barbosa - Casa Caiada	0	Jardim Atlantico	Olinda	PE	1.913,00	3.150,00

4980	Avenida Tobias Barreto (Rua Projetada)	S/n	Praia	Tamararé	PE	177,00	850,00
4985	Avenida Vicente Afonso	S/n	Centro	Joaquim Nabuco	PE	57,95	268,40
4842	Biquinha Alto Do Morro	S/n	Na	Ilha De Itamaracá	PE	45,13	238,16
5082	Br 407	450	Jardim Brasília	Petrolina	PE	299,00	964,00
5108	Br 428 Km 820	S/n	Na	Orocó	PE	124,34	2.700,00
5188	Cafundo	0	Na	Taquaritinga Do Norte	PE	105,00	2.500,00
4854	Distrito Industrial - Estação Celular	0	Paratibe	Paulista	PE	181,00	537,00
4844	Estrada Da Luz	0	Santo Aleixo	Jaboatão Dos Guararapes	PE	759,00	8.400,00
4900	Estrada Do Arraial	2641	Tamarineira	Recife	PE	3.987,37	2.674,00
4860	Fazenda Alvorada Br 232	0	Vila Anapolis	Pesqueira	PE	460,00	29.370,00
5116	Fazenda Boa Esperança0			Amaraji	PE	182,93	1.950,00
4806	Fazenda Caboclo - Morro Do Geraldo	0	Na	Afrânio	PE	50,02	600,00
4881	Fazenda Caripos - Br 428 - Santa Maria Da Boa Vista	0	Na	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	41.199,99
4807	Fazenda Devaneio - Serra Dos Ventos	0	Fazenda Devaneio	Amaraji	PE	192,93	6.768,00
4882	Fazenda Malhada Real	0	Pov. De Vermelhos	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	3.300,00
4819	Fazenda Ouricuri	0	Serra Do Bendo	Cabrobó	PE	182,00	1.000,00
4852	Fazenda Quixada	0	Serra	Ouricuri	PE	183,00	1.000,00
5160	Fazenda Sao Cristovao	0	Na	Limoeiro	PE	905,20	18.104,00
5035	Fazenda Sao Jose	S/n		Itaí	PE	56,86	918,00
4886	Fazenda Serra Talhada	0	Serra	Serra Talhada	PE	340,00	4.800,00
4815	Monte N. Senhora Do Monte Serrat - Fazenda Acaua	0	Na	Bonito	PE	32,63	600,00
4823	Morro Bom Jesus	S/n	Centro	Caruaru	PE	219,00	2.000,00
5165	Morro Curral Queimado0			Mirandiba	PE	118,00	2.000,00
4808	Morro Da Compesa - Caixa D'Agua	S/n	Na	Araripina	PE	142,20	1.000,00
4990	Morro Da Igreja	S/n	Morro Da Igreja	Belém De Maria	PE	36,24	375,00
4885	Morro Da Varzea Fria	S/n	Na	São Lourenço Da Mata	PE	182,92	1.728,00
4889	Morro Da Varzea Grande - Serra Do Taquara0	S/n	Torre	Taquaritinga Do Norte	PE	151,80	1.440,00
4866	Morro Do Criolo/Fazenda Terra Nova Br407	S/n	Na	Petrolina	PE	1.720,00	1.600,00
4832	Morro Do Magano	S/n	Magano	Garanhuns	PE	208,00	3.000,00
4867	Morro Do Riachao Br - 122 - Km - 22	S/n	Na	Gravatá	PE	124,34	1.800,00
6981	Morro Do Serrote - Fazenda Martins0			Itaiba	PE	28,16	639,36
4877	Morro Dos Guararapes	S/n	Centro	Ribeirão	PE	124,00	1.000,00
4813	Morro Santa Terezinha /Serra Do Gico	S/n	Na	Bom Conselho	PE	166,81	1.125,00
5131	Nucleo Colonial Alto Engº Novo	0	Na	Cabo De Santo Agostinho	PE	2.000,00	2.000,00
4897	Patio (Ou Praça) De Sao Pedro	0	Santo Antonio	Recife	PE	1.947,00	948,00
6979	Patio De Feira Nova0			Feira Nova	PE	60,00	105,05
4839	Ponta De Serrambilote 10-B Q-17	0	Na	Ipojuca	PE	72,43	240,00
4940	Porto De Galinhas	S/n	Lot Merepe	Ipojuca	PE	51,70	300,00
5024	Praça Alice Crespo	S/n	Na	Bom Conselho	PE	145,45	185,45
5073	Praça Antonio Pereira Carvalho	S/n	Centro	Quixaba	PE	36,24	350,00
4984	Praça Dos Tres Poderes - Silveira Lessa	S/n	Centro	Água Preta	PE	73,95	543,75
4928	Praça Dr. Araujo Sobrinho	S/n	Centro	São Lourenço Da Mata	PE	387,00	1.730,00
5067	Praça Ernesto Queiroz	S/n	Centro	Custódia	PE	56,25	225,19
5036	Praça Jose Bezerra Assunção	77	Na	Paranatama	PE	36,24	405,18
4951	Praça Pascoal Calabria Filho	S/n	Na	Nazaré Da Mata	PE	93,06	192,00
5157	Praça Rodolfo Graussa	S/n	Na	Jatúba	PE	36,24	209,20
5111	Praça Sao Sebastiao	S/n	Na	Terra Nova	PE	40,80	240,00
5153	Rodovia Pe60 Km 10 -Suape Morro0		Engenho Massangana	Ipojuca	PE	1.922,88	1.922,88
5163	Rua 11 De Setembro	S/n		Maraial	PE	348,00	348,00
4958	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Vicência	PE	133,00	133,00
4991	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Cortês	PE	36,24	253,70
4933	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Moreno	PE	80,95	455,06
4967	Rua 1º De Maio	S/n	Na	Passira	PE	36,24	369,11
5039	Rua Adalto Barreto	S/n	Centro	Palmeirina	PE	48,87	92,25
4981	Rua Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Rio Formoso	PE	40,50	207,00
5096	Rua Alexandre Parente Sa	S/n	Centro	Cabrobó	PE	97,00	2.017,00
4970	Rua Alto Da Compesa	S/n	Na	Salgadinho	PE	36,24	640,00
4884	Rua Alto Do Clube	S/n	Sao Joao	São José Do Egito	PE	47,52	1.000,00
4868	Rua Alto Do Frade Lotes 2 E 3	0	Centro	Pombos	PE	36,24	256,00
4998	Rua Amelia Soares Paes	S/n	Centro	Belo Jardim	PE	2.168,00	2.168,00
4805	Rua Artur Padilha	S/n	Na	Afogados Da Ingazeira	PE	73,52	1.516,85
5137	Rua Augustinho Ikas	0	Na	Chã De Alegria	PE	36,24	159,80
5151	Rua Augusto Henrique De Almeida (Marinas Do Aquir	0	Centro	Ipojuca	PE	30,00	400,00
4861	Rua Auspicio Valgueiro De Barros (Esquina Com C3)	20	Centro	Petrolândia	PE	44,00	732,00
4932	Rua Barao De Suassuna	S/n	Centro	Escada	PE	147,04	500,00
4987	Rua Boa Vista	S/n	Centro	São Benedito Do Sul	PE	36,24	463,60
4947	Rua Carmoes Barbosa	S/n	Na	Lagoa Do Carro	PE	36,24	300,00
5033	Rua Cantalice Capistrano De Barros	S/n	Na	São João	PE	53,04	219,76
5034	Rua Capita0 Amador Monteiro	S/n	Na	Lagoa Do Ouro	PE	36,24	450,00
4999	Rua Capita0 Eulino Mendonça	0	Centro	Bezerros	PE	182,68	1.386,00
5118	Rua Capitulino Feitosa	822	Na	Arcoverde	PE	854,80	942,50
4937	Rua Caruaru	S/n	Forte	Ilha De Itamaracá	PE	71,92	360,00
4934	Rua Castelo Branco	37	Timbo	Abreu E Lima	PE	105,60	720,00
4976	Rua Cel. Austríclino	869	Centro	Palmares	PE	1.036,00	1.007,00
4915	Rua Cel. Lamenha	146	Areias	Recife	PE	4.161,00	2.498,00
4952	Rua Conego Benigno Lira	S/n	Centro	Surubim	PE	96,00	2.128,00
5004	Rua Conego Joao Rodrigues De Melo	41	Centro	São Bento Do Una	PE	45,12	326,80
4841	Rua Constantino Lavrador - Antigo Loteamento Pau F	S/n	Na	Itaiba	PE	11,25	300,00
4922	Rua Cordilheira	S/n	Ibira	Recife	PE	136,00	393,00
5046	Rua Coronel Antonio Japiassu	701	Centro	Arcoverde	PE	2.961,56	4.377,67
5097	Rua Coronel Pedro Da Luz	235	Centro	Belém Do São Francisco	PE	99,54	1.475,00
7152	Rua Costa Azevedo	S/n	Distrito Fazenda Nova	Brejo Da Madre De Deus	PE	130,00	2.600,00
5001	Rua Costa Azevedo (Area Desmembrada)	S/n	Distrito Fazenda Nova	Brejo Da Madre De Deus	PE	2.018,88	434,12
5021	Rua Dantas Barreto	100	Centro	Santa Maria Do Cambucá	PE	40,25	134,61
4948	Rua Das Laranjeiras	S/n	Centro	Goiana	PE	750,00	750,00
5107	Rua David Jacinto	S/n	Centro	Verdejante	PE	45,78	381,90
5177	Rua David Lins De Andrade	0	Na	Sairé	PE	36,24	225,00
5050	Rua Deputado Afranio Godoy	1003	Centro	Serra Talhada	PE	334,10	1.489,00
5123	Rua Diario De Pernambuco - Ctp	S/n	Na	Belo Jardim	PE	24,00	300,00
5087	Rua Do Estudante	121	Centro	Lagoa Grande	PE	45,49	158,09
4883	Rua Do Matadouro	S/n	Na	São José Do Belmonte	PE	58,59	120,69
5063	Rua Dom Eliseu De Melo Neto	S/n	Centro	Calumbi	PE	36,24	240,00
4846	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Na	Lajedo	PE	96,39	1.000,00
5062	Rua Domingos Siqueira	S/n	Centro	São José Do Egito	PE	153,05	201,70
4955	Rua Doroteu Pereira De Lira	S/n	Centro	Aliança	PE	173,00	948,00
4931	Rua Dr. Agamenon Magalhaes	220	Centro	Gravatá	PE	332,35	1.973,00
4923	Rua Dr. Luis Rigueiras	S/n	Prazeres	Jaboatão Dos Guararapes	PE	275,00	828,00
5081	Rua Dr. Pacifico Da Luz	739	Centro	Petrolina	PE	1.720,00	1.612,00
4973	Rua Dr. Simplicio Tavares De Melo	30	Na	Ferreiros	PE	36,34	491,52
4845	Rua Duque De Caxias	135	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.648,00	1.892,00
5026	Rua Duque De Caxias	77	Centro	Lajedo	PE	55,35	380,40

4873	Rua Engenheiro Ubaldo Gomes De Matos	S/n	Santo Antonio	Recife	PE	198,97	465,00
4961	Rua Eumenia De Oliveira Gonçalves	S/n	Na	Cumaru	PE	36,24	300,00
6980	Rua Evangelista Pereira Dourado	S/n	Centro	Angelim	PE	36,00	300,00
4898	Rua Fernando Cesar	S/n	Encruzilhada	Recife	PE	1.391,00	1.964,00
5158	Rua Fernando De Souza	0	Na	Jurema	PE	36,24	363,75
5029	Rua Francisco Alves Silva	S/n	Na	Jucati	PE	36,24	459,00
5170	Rua Francisco S. Da Costa0		Centro	Paulista	PE	451,85	1.278,95
5066	Rua Genesis Mascena Veras	580	Centro	Tabira	PE	67,68	1.500,00
4901	Rua Isabel De Souza	570	Imbiribeira	Recife	PE	2.313,00	1.638,00
4950	Rua Ismael Gouveia	271	Centro	Timbaúba	PE	332,00	1.240,00
4971	Rua Ivo Leitao	S/n	Na	São Vicente Ferrer	PE	29,40	178,00
5044	Rua Joao Borrego	100	Na	Capoeiras	PE	70,18	461,00
5009	Rua Joao Pereira Tabosa	S/n	Centro	Toritama	PE	36,24	299,70
5110	Rua Joao Xxiii	123	Centro	Moreilândia	PE	40,80	420,00
5075	Rua Joaquim Escrivao	S/n	Centro	Carnaíba	PE	61,91	159,19
4903	Rua Joaquim Felipe	168	Boa Vista	Recife	PE	11.395,00	3.610,00
4826	Rua Joaquim Jose De Miranda	0	Centro	Chã Grande	PE	94,87	246,52
5106	Rua Joaquim Lucas De Barros	S/n	Centro	Mirandiba	PE	71,65	300,00
4809	Rua Joaquim Rodrigues Nogueira	180	Na	Araripina	PE	60,00	75,45
4904	Rua Joaquim Vasconcelos	146	Afogados	Recife	PE	733,52	670,00
5076	Rua Jonas Camelo	40	Centro	Buíque	PE	78,25	182,73
9761	Rua Jose Alves Da Silva	399	Alto Da Boa Vista	Xexéu	PE	36,48	254,00
5080	Rua Jose David De Vasconcelos	S/n	Centro	Santa Teresinha	PE	40,00	298,00
4956	Rua Jose Ferreira Cedicias	S/n	Na	Bom Jardim	PE	55,84	359,80
4935	Rua Jose Lacerda Leite	31	Centro	Igarassu	PE	333,50	1.536,28
5007	Rua Jose Luiz Silveira Barros	S/n	Centro	Cupira	PE	40,67	200,00
5098	Rua Jose Marcolino Pereira	S/n	Na	Carnaubeira Da Penha	PE	36,24	268,40
5093	Rua Jose Thomas De Aquino	S/n	Centro	Ouricuri	PE	99,54	1.750,00
5022	Rua Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Barra De Guabiraba	PE	36,24	226,00
5000	Rua Luisa Mendes	S/n	Centro	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
4959	Rua Major Antonio Correia	S/n	Centro	Condado	PE	64,00	288,00
5103	Rua Major Antonio Rufino	S/n	Na	Serrita	PE	71,65	342,00
4979	Rua Major Juarez Nogueira Mendes	S/n	Centro	Barreiros	PE	72,78	83,30
5019	Rua Major Manoel Felix De Menezes	S/n	Centro	São Joaquim Do Monte	PE	43,80	85,76
4964	Rua Major Severino Mendes	S/n	Na	Buenos Aires	PE	36,24	375,00
5013	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Agrestina	PE	36,24	375,00
5040	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Terezinha	PE	32,24	232,69
5014	Rua Maria Julia Mota	228	Centro	Riacho Das Almas	PE	33,22	516,60
4968	Rua Moises Correia	S/n	Na	Camutanga	PE	36,24	240,00
5083	Rua Monsenhor Angelo Sampaio (Carranca)	S/n	Areia Branca	Petrolina	PE	299,06	1.449,00
5059	Rua Monte Santo	S/n	Centro	Manari	PE	36,24	396,00
4936	Rua N.Senhora Pilar	S/n	Centro	Ilha De Itamaracá	PE	44,88	600,00
4917	Rua Navegantes	S/n	Jd. Primavera	Camaragibe	PE	127,01	1.800,00
5055	Rua Ne Santana	S/n	Centro	Iguaraci	PE	36,24	390,00
5115	Rua Nestor Varejao	S/n	Na	Altinho	PE	40,80	342,95
5184	Rua Padre Atanzio	S/n	Na	Sertânia	PE	108,50	472,94
4954	Rua Padre Emidio	181	Centro	Paudalho	PE	112,00	523,00
5178	Rua Padre Estima	S/n	Na	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
5064	Rua Padre Ibiapina	S/n	Centro	Triunfo	PE	97,02	322,50
4946	Rua Padre Rocha	307	Centro	Carpina	PE	2.238,00	2.945,90
5020	Rua Pedro Beltrao	S/n	Centro	Tacaimbó	PE	29,40	436,98
5079	Rua Pedro Paulo Diniz Cavalcante	S/n	Centro	Pedra	PE	29,40	360,00
4995	Rua Prof Manoel Edmundo	S/n	Centro	Lagoa Dos Gatos	PE	36,24	240,00
5041	Rua Professor Jacinto Vieira	S/n	Na	Calçado	PE	32,24	300,00
4905	Rua Professor Jose Candido Pessoa	511	Bairro Novo	Olinda	PE	2.380,00	1.948,00
5048	Rua Quatro - Cohab	S/n	Centro	Ingazeira	PE	36,24	450,00
5183	Rua Raul Magalhaes	0	Gogo Da Gata	Sertânia	PE	52,00	1.500,00
5049	Rua Riacho Verde	S/n	Centro	Solidão	PE	36,24	240,00
5006	Rua Salustiano F. Lima	S/n	Centro	São Caitano	PE	40,80	295,50
5077	Rua Santos Dumont	59	Centro	Tupanatinga	PE	36,24	223,86
5124	Rua Sao Francisco0			Bodocó	PE	49,44	2.018,75
4953	Rua Sao Paulo	78	Na	Itambé	PE	49,54	484,14
5072	Rua Sao Pedro	S/n	Centro	Itapetim	PE	54,40	69,30
4902	Rua Sao Sebastiao	S/n	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.356,00	1.260,00
5129	Rua Sao Sebastiao	S/n	Na	Brejinho	PE	56,70	440,70
5056	Rua Senador Paulo Guerra	383	Centro	Afogados Da Ingazeira	PE	129,78	285,18
4974	Rua Siqueira Campos	S/n	Na	Glória Do Goitá	PE	90,15	481,25
4938	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Itapissuma	PE	36,20	404,36
5078	Rua Siqueira Campos	44	Centro	Flores	PE	34,80	91,80
5012	Rua Suely Vital De Araujo	103	Centro	Camocim De São Félix	PE	29,40	330,25
5038	Rua Tancredo Neves	S/n	Na	Brejão	PE	36,24	382,50
5051	Rua Tenente Wastigney Wandekok Wanderley	S/n	Centro	Venturosa	PE	40,80	434,00
4874	Rua Ubaldo Gomes De Matos	53	Santo Antonio	Recife	PE	199,53	495,00
5174	Rua Umbelino Cavalcanti	288	Centro	Quipapá	PE	36,00	435,00
5164	Rua Vereador Novacosque	S/n	Alto Da Bela Vista	Jaqueira	PE	71,65	310,85
4949	Rua Vigarão Joaquim Pinto	S/n	Centro	Limoeiro	PE	332,00	1.279,00
5002	Rua Vigarão Tejo	114		Taquaritinga Do Norte	PE	75,16	142,57
4858	Serra Da Bica	S/n	Serra Da Bica	Panelas	PE	40,80	900,00
4825	Serra Da Prata	S/n	Serra Da Prata	Catende	PE	189,93	5.000,00
5161	Serra Da Raposa	0	Na	Limoeiro	PE	557,30	11.146,00
4827	Serra Da Russa ( Chacara Grande Radio )	0	Na	Chã Grande	PE	2.688,59	2.688,59
4810	Serra Do Caiçara - Peri-Peri	0	Na	Arcoverde	PE	207,26	640,00
4887	Serra Do Jua	0	Jua	Sertânia	PE	143,22	2.340,00
4812	Serra Dos Caetes	S/n	Serra	Belo Jardim	PE	24,00	299,00
4821	Serra Trapua	S/n	Serra	Carpina	PE	1.575,00	1.575,00
4891	Sítio Agua Branca	0	Centro	Triunfo	PE	97,02	3.222,94
4892	Sítio Baixa Funda	0	Centro	Tupanatinga	PE	74,75	25.614,00
5180	Sítio Santa Cruz	0	Na	São Bento Do Una	PE	44,88	400,00
4843	Sítio Santo Antonio	0	Na	Ilha De Itamaracá	PE	15,25	400,00
4924	Trav. Da Mirandiba	S/n	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	118,80	450,00
4994	Trav. Dos Cabanos	S/n	Centro	Panelas	PE	40,80	386,10
4996	Trav. Jose Martins	82	Centro	Caruaru	PE	2.115,00	2.550,00
6824	Açude	0	Rural	Milton Brandão	PI	9,00	375,00
6889	Aliança Do Gurgueia	0	Na	Colônia Do Gurgueia	PI	9,00	375,00
6915	Altamira (Fazenda Do Meio)	0	Rural	Parnaguá	PI	9,00	1.000,00
6777	Alto Do Meio	0	Rural	Campo Maior	PI	9,00	35,00
6778	America	0	Rural	Capitão De Campos	PI	9,00	200,00
6850	Aroeiro Do Itai	0	Rural	Picos	PI	9,00	200,00
6800	Assentamento Uniao	0	Rural	Geminiano	PI	9,00	200,00
6903	Assentamento Veredas	0	Rural	Landri Sales	PI	9,00	400,00
6758	Assunção Do Piauí	0	Centro	Assunção Do Piauí	PI	9,00	250,00

6933	Atalho	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	200,00
6885	Avenida Antonio Joaquim	S/n	Estreito	Caxingó	PI	9,00	520,00
5334	Avenida Candido Mendes	S/n	Centro	Brasileira	PI	25,00	500,00
5297	Avenida Caroa	S/n	Centro	Dom Inocêncio	PI	25,00	14.064,00
5212	Avenida Cel. Pedro Brito	S/n	Centro	Piracuruca	PI	131,00	1.502,00
5293	Avenida Central	S/n	Na	Conceição Do Canindé	PI	35,00	800,00
33523	Avenida Central	S/n	Povoado Sao Jose Da Tenda	Socorro Do Piauí	PI	9,00	199,00
5247	Avenida Desembargador Simplicio Mendes Alves	S/n	Na	Miguel Alves	PI	48,00	414,00
6818	Avenida Domingos Lourenço Jorge	0	Urbano	Lagoinha Do Piauí	PI	15,00	100,00
5227	Avenida Francisco Raulino	S/n	Centro	Altos	PI	48,00	500,00
5204	Avenida Frei Serafim	1782	Centro	Teresina	PI	6.805,00	2.233,00
6831	Avenida Geronimo Abreu	S/n	Centro	Nossa Senhora De Nazaré	PI	9,00	200,00
6783	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Cocal De Telha	PI	9,00	100,00
5411	Avenida Getulio Vargas (Br-343)	3486	Redenção	Teresina	PI	384,50	2.376,00
5291	Avenida Helvidio Nunes	S/n	Centro	Colônia Do Gurguéia	PI	25,00	800,00
5344	Avenida Herminio Caetano	S/n	Dirceu	Cajueiro Da Praia	PI	25,00	100,00
6973	Avenida Joao Ricardo De Moraes	S/n	Centro	Wall Ferraz	PI	9,00	150,00
5295	Avenida Joaquim Amancio Ribeiro	0	Na	Dirceu Arcoverde	PI	25,00	400,00
5335	Avenida Jose Soares	S/n	Centro	Buriti Dos Montes	PI	25,00	900,00
5244	Avenida Jurandir Pires	S/n	Centro	Joaquim Pires	PI	48,00	600,00
13010	Avenida Leovergina Maria Dos Santos (Povoado Mina	S/n	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	209,00
6843	Avenida Otília Maria De Paiva	S/n	Centro	Pau D'Arco Do Piauí	PI	9,00	425,00
5236	Avenida Padre Joaquim Nonato	44	Centro	Demerval Lobão	PI	48,00	400,00
6878	Avenida Pedro Valentino	S/n	Corrego/Boa Vista Da Estacao	Bom Princípio Do Piauí	PI	9,00	200,00
5303	Avenida Petronio Portela	S/n	Centro	Hugo Napoleão	PI	25,00	437,00
6927	Avenida Piauí	S/n	Urbano	São Gonçalo Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
5221	Avenida Pref. Joao Ribeiro Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Amarante	PI	48,00	400,00
5232	Avenida Pres. Vargas	390	Centro	Beneditinos	PI	48,00	390,00
5205	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Parnaíba	PI	3.154,00	1.352,00
5253	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Porto	PI	48,00	410,00
6784	Avenida Raimundo Martins	S/n	Centro	Coivaras	PI	25,00	375,00
5211	Avenida Rui Barbosa	S/n	Centro	Oeiras	PI	218,00	925,00
6813	Avenida Sao Francisco	S/n	Centro	Juazeiro Do Piauí	PI	31,00	375,00
6937	Avenida Saturnino De Castro	S/n	Urbano	São Miguel Da Baixa Grande	PI	9,00	600,00
5231	Avenida Sen. Petronio Portela S/Nº	S/n	Centro	Batalha	PI	48,00	756,00
5274	Avenida Tancredo Neves	S/n	Centro	Cristalândia Do Piauí	PI	25,00	900,00
5417	Avenida Uniao	2524	Parque Piauí	Teresina	PI	594,00	2.500,00
5321	Avenida Waldemar Macedo	S/n	Na	São Braz Do Piauí	PI	25,00	420,00
13009	Baixao De Anísio De Abreu	S/n	Na	Anísio De Abreu	PI	9,00	6.409,00
6934	Baixio	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	150,00
6896	Barra Do Lance	0	Rural	Jerumenha	PI	9,00	375,00
6877	Barreiro Dos Doucas	0	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	225,00
6869	Barro	0	Rural	Santana Do Piauí	PI	9,00	250,00
6748	Boi Morto	0	Urbano	Agricolândia	PI	9,00	100,00
33570	Br 3160		Povoado Baixa Grande	Monsenhor Gil	PI	9,00	1.050,00
6802	Brejo Da Fortaleza	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	200,00
6939	Brejo Da Onça0		Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	200,00
6940	Cachoeira (Ponta Da Serra)	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	375,00
6901	Caldeiraozinho / Maristela	0	Rural	Jurema	PI	9,00	150,00
6963	Convap	0	Rural	União	PI	9,00	155,08
6891	Currais	0	Urbano	Currais	PI	9,00	200,00
6787	Curral Novo Do Piauí	0	Urbano	Curral Novo Do Piauí	PI	9,00	200,00
6815	Delmiro Dantas	0	Urbano	Lagoa Do Barro Do Piauí	PI	9,00	600,00
6769	Est. Principal - Rua Geral	0	Pov. Mocambinho	Brasileira	PI	9,00	210,00
5393	Estrada Br 3160		Mirolândia	Picos	PI	65,00	3.264,00
6887	Estrada De Acesso	0	Santo Hilario	Cocal	PI	9,00	160,00
6966	Estrada De Acesso	0	Povoado De Liberdade	União	PI	9,00	200,20
6913	Estrada De Acesso - Rodovia Pi 2140	S/n	Boa Vista Do Morro (Dos Nogueiras)	Morro Do Chapéu Do Piauí	PI	9,00	241,08
6897	Estrada Geral	S/n	Pov. Chapada Do Pinto	Joca Marques	PI	9,00	200,00
33588	Fazenda Caju Norte0			Canto Do Buriti	PI	9,00	10.000,00
6862	Furnas	0	Rural	Piripiri	PI	6,00	150,00
6803	Furta-Lhe A Volta	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	300,00
6846	Goiabeira	0	Rural	Pedro II	PI	9,00	200,00
6890	Japecanga	0	Rural	Cristino Castro	PI	9,00	83,75
5376	Km73 Da Pi-140	0	Repetidora Duas Lagoas	Itaueira	PI	25,00	1.000,00
6892	Lagoa Seca	0	Povoado Sao Joao	Esperantina	PI	9,00	200,00
6932	Marrecas (Ze Bulandia)	0	Na	São João Do Piauí	PI	9,00	36,00
6955	Mato Escuro (Rua Benedito Reis)	0	Na	Simplicio Mendes	PI	9,00	668,00
33583	Morro Danta0	S/n	Na	Cocal	PI	9,00	10.009,00
33584	Morro Novo Horizonte0	S/n	Na	Miguel Alves	PI	9,00	309,00
6832	Nova Santa Rita	0	Urbano	Nova Santa Rita	PI	9,00	375,00
6941	Palmeira De Cima	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	250,00
6842	Paqueta	0	Centro	Paqueta	PI	9,00	200,00
6863	Pe Do Morro0	S/n	Rural	Piripiri	PI	76,00	36,00
6947	Pitombas	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	150,00
6920	Porto Alegre Do Piauí	0	Urbano	Porto Alegre Do Piauí	PI	9,00	375,00
33571	Povoado Alto Alegre	0	Na	São João Da Fronteira	PI	9,00	289,80
6873	Povoado Buriti Do Castelo	0	Rural	São Félix Do Piauí	PI	9,00	480,00
6809	Povoado Cajueiro	0	Rural	Patos Do Piauí	PI	9,00	250,00
6904	Povoado Camurupim	0	Rural	Luís Correia	PI	9,00	285,00
6821	Povoado Centro Dos Designos	0	Zona Rural	Miguel Alves	PI	9,00	200,00
6751	Povoado De Santo Antonio	0	Rural	Água Branca	PI	9,00	51,00
33580	Povoado De Sao Miguel0			São João Da Varjota	PI	9,00	140,00
6912	Povoado Lagoa Do Arroz (Rua 01 Distrito 01 Setor 01	0	Pov. Lagoa Do Arroz	Morro Cabeça No Tempo	PI	9,00	360,00
6785	Povoado Oitís	0	Rural	Colônia Do Piauí	PI	9,00	122,40
33569	Povoado Sao Miguel	0	Na	Júlio Borges	PI	9,00	144,00
6925	Povoado Tanque Velho	0	Rural	São Braz Do Piauí	PI	9,00	150,00
5377	Praça 15 De Novembro	S/n	Na	Jacobina Do Piauí	PI	25,00	450,00
5311	Praça 21 De Dezembro	326	Centro	Nazaré Do Piauí	PI	25,00	240,00
5238	Praça Cesar Cals	319	Centro	Guadalupe	PI	48,00	420,00
5208	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Piripiri	PI	310,24	1.016,00
5217	Praça Da Independencia S/Nº	S/n	Centro	Pedro II	PI	119,00	900,00
5251	Praça Frei Henrique Cavalcante	8469	Centro	Paulistana	PI	48,00	300,00
5270	Praça Gilbues	S/n	Centro	Gilbúes	PI	48,00	800,00
5284	Praça Santa Teresinha	308	Centro	Bertolínia	PI	25,00	950,00
5358	Praça. Dr. Sampaio	S/n	Na	Campinas Do Piauí	PI	25,00	450,00
5213	R. Manoel Onofre De Santana	0	Centro	São João Do Arraial	PI	100,00	200,00
6838	Rep. Taquari	0	Urbano	Palmeira Do Piauí	PI	9,00	875,00
5392	Repetidora Aerolandia	0	Na	Picos	PI	222,00	360,00
5380	Repetidora Alto Da Torre	0	Na	Luzilândia	PI	40,00	795,00
5348	Repetidora Araras	0	Amarante	Amarante	PI	58,00	7.600,00

5404	Repetidora Barriga	0	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	33,00	728,00
5350	Repetidora Boa Vista	0	Pov. Baixao Do Santo	Anísio De Abreu	PI	18,00	10.000,00
5353	Repetidora Cipo	0	Na	Barro Duro	PI	106,00	7.703,60
5367	Repetidora Elesbao Veloso	0	Urbano	Elesbão Veloso	PI	25,00	5.440,00
5419	Repetidora Humaita	0	Repetidorahumaita	Teresina	PI	38,00	10.000,00
5366	Repetidora Ipe	0	Na	Curimatá	PI	25,00	14.400,00
5352	Repetidora Itauna	0	Itauna	Aroazes	PI	35,00	8.100,00
5382	Repetidora Jatoba	23445		Marcos Parente	PI	25,00	1.000,00
5351	Repetidora Mutambeira	0	Na	Antônio Almeida	PI	25,00	1.000,00
5354	Repetidora Recanto	0	Na	Bertolínia	PI	25,00	10.000,00
5399	Repetidora Ribeiro Gonçalves	0	Na	Ribeiro Gonçalves	PI	25,00	630,00
5372	Repetidora Salgado	0	Na	Fronteiras	PI	18,00	260,00
5355	Repetidora Santa Maria	0	Na	Bom Jesus	PI	25,00	1.000,00
5362	Repetidora Santa Maria	0	Na	Corrente	PI	35,00	14.400,00
5403	Repetidora Sete Lagoas	0	Na	Santa Filomena	PI	25,00	10.000,00
5378	Repetidora Sitio - Estrada PI-243 Para Sitio	S/n	Na	Jaicós	PI	25,00	6.720,00
5406	Repetidora Soledade	0	Na	São João Do Piauí	PI	25,00	10.000,00
5388	Repetidora Tanquinho0			Nossa Senhora Dos Remédios	PI	25,00	10.000,00
5360	Repetidora Umburana (Rep. Caracol)	0	Saco	Caracol	PI	25,00	6.400,00
5371	Rod. Br 343, Km 36 - Repetidora Varzea	0	Rural	Floriano	PI	35,00	21.304,00
6967	Rod. Pi 112	S/n	Novo Nilo	União	PI	9,00	387,50
6917	Rodovia Pi 116	S/n	Pedra Do Sal	Parnaíba	PI	9,00	136,00
6965	Rodovia Piauí 112 - Km 48	S/n	Divinópolis	União	PI	9,00	1.000,00
6766	Rua 10	0	Rural	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
33582	Rua 13 De Maio	S/n	Na	São Pedro Do Piauí	PI	9,00	407,00
5320	Rua 21 De Abril	S/n	Na	Santana Do Piauí	PI	25,00	450,00
6768	Rua 26 De Janeiro	S/n	Urbano	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
5245	Rua 26 De Janeiro	150	Centro	Lagoa Do Sitio	PI	24,53	300,00
5283	Rua 29 De Abril	S/n	Centro	Baixa Grande Do Ribeiro	PI	25,00	10.000,00
5288	Rua Acelino Resende	S/n	Centro	Capitão De Campos	PI	25,00	320,00
5306	Rua Adair Pinto	321	Centro	Jerumenha	PI	25,00	496,00
5220	Rua Adalberto Santana N° 44	0	Centro	Água Branca	PI	48,00	369,00
5249	Rua Alfredo Lages	S/n	Centro	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	48,00	340,00
5317	Rua Angelo Castro Rocha	S/n	Na	Santa Filomena	PI	48,00	450,00
5209	Rua Anhanguera	S/n	Boa Esperanca	Parnaíba	PI	151,00	230,00
5290	Rua Antonio Damasceno	S/n	Centro	Cocal	PI	25,00	800,00
5219	Rua Antonio M. Carvalho S/N°	S/n	Centro	Corrente	PI	110,00	946,00
5313	Rua Antonio Pinheiro	S/n	Centro	Palmeira Do Piauí	PI	25,00	450,00
5415	Rua Arlindo Nogueira	2966	Macauba	Teresina	PI	594,00	594,00
5331	Rua Aurelio Cesar	S/n	Centro	Santo Inácio Do Piauí	PI	25,00	375,00
6823	Rua Batista	S/n	Povoado Tapuio	Miguel Alves	PI	9,00	215,25
5226	Rua Benedito Brito	S/n	Centro	Alto Longá	PI	48,00	525,00
5218	Rua Benedito De Souza Reis N° 323	0	Centro	Simplicio Mendes	PI	76,50	652,00
5223	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Campo Maior	PI	131,00	1.176,00
5210	Rua Cap. Newton Ruben	1321	Aldeia	São Raimundo Nonato	PI	135,00	200,00
5339	Rua Ceara	S/n	Centro	São João Da Fronteira	PI	25,00	10.000,00
5225	Rua Cel. Hugo De Castro S/N°	S/n	Centro	Luzilândia	PI	48,00	525,00
5216	Rua Cel. Mundico Dantas S/N°	S/n	Centro	Valença Do Piauí	PI	93,00	825,00
6825	Rua Chagas Rodrigues	S/n	Na	Milton Brandão	PI	9,00	600,00
5281	Rua Climaco D'Almeida	303	Centro	Antônio Almeida	PI	25,00	900,00
5315	Rua Clovis De Bevilagua	S/n	Na	Rio Grande Do Piauí	PI	25,00	280,00
5381	Rua Corinto Matos	S/n	Na	Marcolândia	PI	25,00	350,00
5230	Rua Coronel Benedito Alves Da Luz	973	Centro	Barro Duro	PI	48,00	267,00
5224	Rua Coronel Jose Fortes S/N°	S/n	Centro	Esperantina	PI	56,00	700,00
6826	Rua Coronel Pacheco	S/n	Sao Goncalo	Milton Brandão	PI	25,00	32,00
5414	Rua Costa Rica	153	Cristo Rei	Teresina	PI	100,00	300,00
6898	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Joca Marques	PI	9,00	165,00
6921	Rua Da Matriz	S/n	Urbano	Riacho Frio	PI	9,00	200,00
6905	Rua Da Ribeira	0	Povoado Carapebas	Luís Correia	PI	9,00	99,00
5385	Rua Demerval Lobao	0	Na	Monte Alegre Do Piauí	PI	48,00	800,00
5243	Rua Des. Joao Mota	S/n	Centro	Jaicós	PI	48,00	500,50
5374	Rua Do Amparo - Repetidora Caldeirao	0	Na	Inhuma	PI	25,00	690,56
5207	Rua Do Cruzeiro (R. Cel. Raimundo Macedo Lt-368 Q	230	Centro	Picos	PI	2.386,00	1.144,00
5394	Rua Do Fio	0	Na	Picos	PI	65,00	420,00
5299	Rua Do Planalto	S/n	Centro	Euseu Martins	PI	25,00	600,00
5300	Rua Dom Angelo J. Santos	S/n	Na	Fartura Do Piauí	PI	35,00	600,00
5222	Rua Dom Jose Vasques	S/n	Centro	Bom Jesus	PI	48,00	1.200,00
5278	Rua Dos Tres Poderes	S/n	Na	Alagoínia Do Piauí	PI	40,00	300,00
5239	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Inhuma	PI	48,00	691,00
5233	Rua Emilio Barao	S/n	Centro	Bonfim Do Piauí	PI	24,53	900,00
5318	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Santa Luz	PI	25,00	450,00
5262	Rua Erolides Lima	337	Centro	Uruçuí	PI	63,00	765,00
6909	Rua Estrada Geral	S/n	Povoado De Barrinha	Matias Olímpio	PI	9,00	375,00
5286	Rua Expedito Manoel Dos Santos	S/n	Centro	Caldeirão Grande Do Piauí	PI	25,00	900,00
5215	Rua Felinto Rego	1080	Centro	União	PI	145,00	896,00
33508	Rua Felipe Rodrigues Coelhootes 01 E 02	0	Na	Paulistana	PI	9,00	609,00
6902	Rua Felix Jose Da Silva	S/n	Urbano	Jurema	PI	9,00	200,00
5228	Rua Francelino Soares	S/n	Centro	Angical Do Piauí	PI	48,00	516,00
5309	Rua Francisco Fonseca	324	Centro	Marcos Parente	PI	25,00	650,00
5389	Rua Francisco Melo	1672	Centro	Passagem Franca	PI	38,00	375,00
5267	Rua Frutuoso Juscelino	158	Centro	Padre Marcos	PI	48,00	330,00
5271	Rua Gabriel America Oliveira	S/n	Centro	Coronel José Dias	PI	25,00	14.400,00
6953	Rua Geral (7 Km Do Centro)	0	Brejo Dos Marianos	São Miguel Do Tapuio	PI	6,00	180,00
5269	Rua Gervasio Pires	0	Centro	Barras	PI	48,00	483,00
5264	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Redenção Do Gurgueia	PI	48,00	510,00
5256	Rua Gov. Helvideo Nunes	S/n	Centro	Santo Antônio De Lisboa	PI	48,00	510,01
5214	Rua Gov. Petronio Portela	S/n	Centro	José De Freitas	PI	141,00	918,00
5241	Rua Helvidio Nunes	99	Centro	Itainópolis	PI	48,00	120,00
5301	Rua Herculano Gonzaga	S/n	Na	Flores Do Piauí	PI	25,00	3.900,00
5422	Rua Humberto De Campos	1548	Sul	Teresina	PI	594,00	1.200,00
33563	Rua Jesuino Costa	S/n	Povoado Baixao Do Santo	Anísio De Abreu	PI	9,00	284,00
5234	Rua Joao Dias	S/n	Centro	Caracol	PI	48,00	225,00
5310	Rua Joao Ferry	S/n	Centro	Miguel Leão	PI	25,00	450,00
6899	Rua Joao Paulo	S/n	Urbano	Júlio Borges	PI	9,00	900,00
6811	Rua Joaquim Pereira	S/n	Urbano	Jatobá Do Piauí	PI	9,00	200,00
5328	Rua Joaquim Regino Costa	333	Centro	São José Do Peixe	PI	25,00	14.400,00
6888	Rua Joaquim Vieira De Brito	S/n	Campestre	Cocal	PI	9,00	164,70
5261	Rua Jose Carvalho S/N°	S/n	Centro	Simões	PI	48,00	408,00
6804	Rua Jose Do Rego	0	Centro	Ipiranga Do Piauí	PI	48,00	360,00
6907	Rua Jose Ferreira De Melo	S/n	Urbano	Madeiro	PI	9,00	200,00
5248	Rua Jose Noronha	S/n	Centro	Monseñhor Gil	PI	48,00	640,00

5342	Rua Jose Saboia	S/n	Na	Sigefredo Pacheco	PI	25,00	600,00
5329	Rua Largo Sao Jose	S/n	Centro	São José Do Piauí	PI	35,00	450,00
5298	Rua Laurentino A. Oliveira	S/n	Centro	Domingos Mourão	PI	25,00	300,00
5258	Rua Leopoldino Rocha	S/n	Centro	São Julião	PI	48,00	560,00
5263	Rua Manoel Alves De Araujo	S/n	Centro	Luis Correia	PI	45,00	560,00
5324	Rua Manoel Do Rego	S/n	Centro	São Gonçalo Do Piauí	PI	35,00	229,00
5304	Rua Marcos Parentes	190	Centro	Isalás Coelho	PI	25,00	650,00
5252	Rua Mariquinha Nogueira	S/n	Centro	Pimenteiras	PI	48,00	800,00
5257	Rua Mundico Laurentino	S/n	Centro	São João Do Piauí	PI	48,00	1.240,00
5305	Rua Murilo De Neiva	311	Centro	Jardim Do Mulato	PI	25,00	600,00
5246	Rua Nazare Spindola	S/n	Na	Matias Olimpio	PI	48,00	800,00
5325	Rua Neco Adriano	S/n	Centro	São João Da Canabrava	PI	25,00	300,00
5307	Rua Nove De Novembro	322	Centro	Landri Sales	PI	25,00	600,00
5277	Rua Olavo Bilac	S/n	Centro	Canto Do Buriti	PI	25,00	800,00
5285	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Centro	Bocaina	PI	25,00	220,00
5282	Rua Padre Virgilio	S/n	Centro	Arraial	PI	25,00	1.200,00
5322	Rua Pedro Custodio	S/n	Centro	São Félix Do Piauí	PI	25,00	850,00
5235	Rua Pedro li	123	Centro	Castelo Do Piauí	PI	48,00	525,00
5302	Rua Piaui	S/n	Centro	Francisco Ayres	PI	25,00	474,50
5397	Rua Praxedes Campelo0			Prata Do Piauí	PI	48,00	306,01
6812	Rua Primeiro De Janeiro - Rua Sem Denominação	0	Urbano	João Costa	PI	9,00	150,00
5265	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Curimatá	PI	48,00	1.250,01
6822	Rua Prncipal	S/n	Sao Jose Dos Monteiros	Miguel Alves	PI	15,00	105,00
5332	Rua Projetada	S/n	Na	Várzea Branca	PI	25,00	450,00
5340	Rua Projetada	S/n	Centro	Boa Hora	PI	25,00	900,00
5373	Rua Projetada	S/n	Na	Gilbués	PI	25,00	180,00
5314	Rua Projetada	S/n	Na	Patos Do Piauí	PI	25,00	375,00
5379	Rua Projetada	S/n	Na	Lagoa Alegre	PI	25,00	375,00
5327	Rua Projetada	S/n	Centro	São José Do Divino	PI	25,00	600,00
5323	Rua Projetada	0	Centro	São Francisco Do Piauí	PI	25,00	375,00
33581	Rua Projetada Pedro Coelho De Resende	0	Na	Boa Hora	PI	9,00	609,00
6861	Rua Raimundo Heliodoro Moreira	S/n	Formosa	Piripiri	PI	25,00	210,00
5275	Rua Raimundo Lustosa Nogueira	3586	Centro	Parnaaguá	PI	25,00	600,00
5418	Rua Rio Grande Do Norte	S/n	Piraja	Teresina	PI	100,00	496,00
5266	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Novo Oriente	PI	48,00	600,00
5280	Rua Salvador Xavier Macedo	S/n	Centro	Anísio De Abreu	PI	25,00	375,00
5279	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Alegrete Do Piauí	PI	25,00	300,00
6847	Rua Sao Domingos	S/n	Povoado Lagoa Do Sucuruju	Pedro li	PI	9,00	117,00
5206	Rua Sao Joao	425	Centro	Floriano	PI	2.300,66	1.274,00
5296	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Dom Expedito Lopes	PI	25,00	450,00
33578	Rua Sao Joao0			Dom Expedito Lopes	PI	9,00	274,00
5292	Rua Sao Jose	440	Centro	Colônia Do Piauí	PI	25,00	600,00
6770	Rua Sao Jose	S/n	Na	Cabeceiras Do Piauí	PI	9,00	260,00
5308	Rua Sao Jose	323	Centro	Manoel Emídio	PI	25,00	600,00
5345	Rua Sao Jose	72	Centro	Francisco Santos	PI	48,00	334,00
5273	Rua Senador Petronio Portela	S/n	Centro	Barreiras Do Piauí	PI	25,00	900,00
5272	Rua Sete De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Avelino Lopes	PI	25,00	900,00
6829	Rua Sigefredo Pacheco	S/n	Santo Antonio	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	200,00
5333	Rua Teresinha J. M. Rabelo	S/n	Centro	Bom Princípio Do Piauí	PI	25,00	1.100,00
6814	Rua Tertuliano Brandao Filho	S/n	Urbano	Lagoa De São Francisco	PI	9,00	200,00
5433	Rua Tres Marias	0	Codipi	São Lourenço Do Piauí	PI	25,00	450,00
5237	Rua Ursolino Coimbra	S/n	Centro	Francinópolis	PI	24,53	414,75
6911	Sao Dimas	0	Rural	Monte Alegre Do Piauí	PI	12,00	130,00
6936	Sao Luis Do Piaui	0	Urbano	São Luis Do Piauí	PI	9,00	150,00
6864	Sao Luis0		Rural	Piripiri	PI	25,00	108,00
6946	Sao Victor	0	Rural	São Raimundo Nonato	PI	9,00	200,00
6948	Sebastiao Barros	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	200,00
6929	Serra Do Maracuja	0	Rural	São João Da Canabrava	PI	9,00	300,00
6848	Serra Dos Mateos	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	110,00
6926	Serrinha	0	Rural	São Francisco Do Piauí	PI	9,00	260,00
6807	Sítio/Vila Barbosa/Sítio Riachinho	0	Campestre	Itainópolis	PI	9,00	128,00
6750	Tamboril	0	Rural	Agricolândia	PI	9,00	100,00
5250	Trav. Do Posto De Saude	S/n	Centro	Palmeiras	PI	48,00	480,00
5229	Trav. Salgado Filho	S/n	Centro	Aroazes	PI	48,00	440,00
5312	Trav. Sao Pedro	383	Centro	Paes Landim	PI	25,00	600,00
6900	Veredao	0	Rural	Jólio Borges	PI	9,00	375,00
6865	Vertente	0	Na	Piripiri	PI	18,00	180,00
6972	Vila Nova Do Piaui	0	Urbano	Vila Nova Do Piauí	PI	9,00	150,00
6830	Votorantin	0	Povoado Bom Jesus	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	178,20
BTSAPR727	Agro-Vila Santa Rosa	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguacu	PR	10,21	150,00
BTSAPR453	Alameda Numero 07	0	Mariopolis	Mariópolis	PR	106,31	800,00
BTSAPR586	Antiga Quadra Numero 30 Do Quadro Urbano	0	Pitanga	Pitanga	PR	66,00	8.400,00
BTSAPR569	Aterrado Alto	0	Piñ	Piñ	PR	150,00	1.500,00
BTSAPR795	Av Portugal S/Nº - Gleba 14 - Figueira (Antiga Gleba F	0	Umuarama	Umuarama	PR	284,30	1.845,00
BTSAPR311	Avenida Abilon Souza Naves	316	Guaraniacu	Guaraniacu	PR	111,89	290,00
BTSAPR390	Avenida Almirante Barroso	0	Juranda	Juranda	PR	12,65	150,00
BTSAPR436	Avenida Alziro Zarur Lote 34-J/1A	0	Mandacaru	Maringá	PR	122,78	813,81
BTSAPR430	Avenida Amado Goes	0	Mariaiva	Mariaiva	PR	150,00	150,00
BTSAPR678	Avenida Americo Montovani	0	Santa Lucia	Santa Lúcia	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR625	Avenida Anhanguera	0	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR189	Avenida Anita Garibaldi	6.298	Barreirinha	Curitiba	PR	122,78	1.200,00
BTSAPR346	Avenida Antonio Henrique Philippi	0	Inaja	Inajá	PR	10,21	600,00
BTSAPR791	Avenida Aracaju	0	Umuarama	Umuarama	PR	122,78	290,00
BTSAPR437	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha	0	Maringa	Maringá	PR	100,94	482,60
BTSAPR176	Avenida Bahia	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	42,08	600,00
BTSAPR115	Avenida Bandeirantes	0	Capitao Leonidas Marques	Capitão Leonidas Marques	PR	10,21	600,00
BTSAPR610	Avenida Beira Mar	228	Praia De Leste	Pontal Do Paraná	PR	30,26	720,00
BTSAPR385	Avenida Benjamin Giovanina	311	Jataizinho	Jataizinho	PR	103,32	800,00
BTSAPR538	Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Bertioga	Paranaguá	PR	180,50	150,00
BTSAPR664	Avenida Bertina Waring Lt 9-A E 10 Qd 84 (Nº Anterid	837	Salto Do Lontra	Salto Do Lontra	PR	124,41	290,00
BTSAPR792	Avenida Brasil	4188	Zona 1	Umuarama	PR	2.978,98	1.261,10
BTSAPR148	Avenida Brasil	241	Cianorte	Cianorte	PR	929,49	1.540,00
BTSAPR587	Avenida Brasil	0	Pitanga	Pitanga	PR	191,17	150,00
BTSAPR793	Avenida Brasil	831	Umuarama	Umuarama	PR	144,72	290,00
BTSAPR364	Avenida Brasil	834	Itauna Do Sul	Itaúna Do Sul	PR	144,72	1.575,00
BTSAPR391	Avenida Brasil	0	Juranda	Juranda	PR	224,59	1.575,00
BTSAPR9	Avenida Brasil	615	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	105,58	1.200,00
BTSAPR16	Avenida Brasil	128	Anahy	Anahy	PR	42,08	450,00
BTSAPR46	Avenida Brasil	0	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	42,08	525,00
BTSAPR87	Avenida Brasil	562	Cambara	Cambará	PR	309,06	1.166,00
BTSAPR160	Avenida Brasil	129	Colorado	Colorado	PR	10,21	150,00

BTSAPR759	Avenida Brasil	911	Terra Boa	Terra Boa	PR	111,89	1.258,00
BTSAPR245	Avenida Brasil	0	Diamante Doeste	Diamante D'Oeste	PR	42,08	1.365,00
BTSAPR114	Avenida Brasil	124	Capanema	Capanema	PR	111,88	2.000,00
BTSAPR428	Avenida Brasil	0	Maria Helena	Maria Helena	PR	12,65	810,00
BTSAPR120	Avenida Brasil	0	Gleba Esmeralda	Cascavel	PR	12,65	804,00
BTSAPR47	Avenida Brasil	325	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR671	Avenida Brasil	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	600,00
BTSAPR761	Avenida Brasil	0	Terra Rica	Terra Rica	PR	12,65	600,00
BTSAPR51	Avenida Brasil	0	Astorga	Astorga	PR	12,65	1.704,50
BTSAPR60	Avenida Brasil	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	12,65	600,00
BTSAPR665	Avenida Carlirio Gomes Santos	442	Santa Amélia	Santa Amélia	PR	42,08	830,50
BTSAPR61	Avenida Castro Alves	697	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	111,89	1.225,00
BTSAPR22	Avenida Cesario Festi	0	Apucarana	Apucarana	PR	42,08	150,00
BTSAPR154	Avenida Coimbra	500	Parque Residencial Santa Terezinha	Colombo	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR506	Avenida Copacabana	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,09	591,50
BTSAPR323	Avenida Cubatao	0	Guaratuba	Guaratuba	PR	100,95	780,00
BTSAPR815	Avenida Curitiba	35	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	PR	620,06	1.153,00
BTSAPR648	Avenida Curitiba	0	Rio Bom	Rio Bom	PR	71,84	900,00
BTSAPR700	Avenida Curitiba	119	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	106,32	1.260,00
BTSAPR277	Avenida Das Cataratas	3050	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR461	Avenida Das Praias	0	Solimar	Matinhos	PR	100,95	420,09
BTSAPR289	Avenida David Nasser	0	Francisco Alves	Francisco Alves	PR	52,21	600,00
BTSAPR255	Avenida Dionizio Oening	0	Enéas Marques	Enéas Marques	PR	106,33	290,00
BTSAPR439	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff	0	Maringá	Maringá	PR	665,38	2.500,00
BTSAPR117	Avenida Dos Pioneiros	2791	Carambei	Carambei	PR	122,28	1.765,00
BTSAPR368	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida Sao Paul	905	Ivaipora	Ivaiporã	PR	281,40	975,00
BTSAPR460	Avenida Duque De Caxias	1099	Matelândia	Matelândia	PR	154,34	1.200,00
BTSAPR5	Avenida Emilio Johnson	1035	Centro	Almirante Tamandaré	PR	247,83	150,00
BTSAPR500	Avenida Ernesto Bevilacqua	570	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	147,89	1.350,00
BTSAPR59	Avenida Espirito Santo	634	Centro	Bandeirantes	PR	309,06	2.000,00
BTSAPR762	Avenida Euclides Da Cunha	670	Terra Rica	Terra Rica	PR	111,88	290,00
BTSAPR290	Avenida Eugenio Valentin Salvadori	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	150,00
BTSAPR501	Avenida Florianopolis	775	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	88,09	290,00
BTSAPR490	Avenida Francisco Pires De Lemos	406	Nova Alianca Do Ivaí	Nova Aliança Do Ivaí	PR	35,15	720,00
BTSAPR539	Avenida Gabriel De Lara	780	Centro	Paranaguá	PR	1.737,33	864,98
BTSAPR278	Avenida General Meira	3195	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	1.275,00
BTSAPR384	Avenida Getulina	526	Jardim Alegre	Jardim Alegre	PR	106,32	290,00
BTSAPR56	Avenida Getulio Vargas	12	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	71,24	1.388,00
BTSAPR373	Avenida Getulio Vargas	906	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	370,52	587,50
BTSAPR359	Avenida Getulio Vargas	0	Itaipulândia	Itaipulândia	PR	42,09	600,00
BTSAPR809	Avenida Getulio Vargas	0	Veré	Veré	PR	189,50	1.000,00
BTSAPR247	Avenida Getulio Vargas	520	Diamante Do Sul	Diamante Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR395	Avenida Getulio Vargas - Gruta/Parque Do Monge Lot	0	Lapa	Lapa	PR	126,61	290,00
BTSAPR785	Avenida Governador Bento Munhoz Da Rocha Neto	565	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,80	500,00
BTSAPR72	Avenida Guarani	0	Boa Vista Da Aparecida	Boa Vista Da Aparecida	PR	106,32	1.125,00
BTSAPR810	Avenida Iguacu	0	Veré	Veré	PR	106,33	1.000,00
BTSAPR743	Avenida Iguacu	760	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	750,00
BTSAPR517	Avenida Ipiranga	0	Paicandu	Paicandu	PR	10,21	600,00
BTSAPR269	Avenida Ivo Leao	0	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PR	12,65	1.160,00
BTSAPR249	Avenida Joao D'Pasquale	352	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	PR	153,14	1.714,30
BTSAPR92	Avenida Joao Ferreira Neves	0	Campina Do Simao	Campina Do Simão	PR	11,88	600,00
BTSAPR91	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira	766	Campina Da Lagoa	Campina Da Lagoa	PR	111,88	840,00
BTSAPR121	Avenida Lagoa Vermelha	0	Canadá	Cascavel	PR	431,01	4.700,86
BTSAPR785	Avenida Lambari/Praça Dos Expedicionários	600	Tupassi	Tupassi	PR	111,89	1.186,07
BTSAPR155	Avenida Londres	280	Ribeira	Colombo	PR	79,38	960,00
BTSAPR456	Avenida Macali	373	Marmeieiro	Marmeieiro	PR	144,72	800,00
BTSAPR314	Avenida Manoel Ribas	4713	Guarapuava	Guarapuava	PR	296,42	1.687,10
BTSAPR794	Avenida Maringa	4230	Umuarama	Umuarama	PR	572,98	150,00
BTSAPR676	Avenida Mato Grosso	0	Santa Isabel Do Ivaí	Santa Isabel Do Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR324	Avenida Minas Gerais	0	Coroados	Guaratuba	PR	100,95	900,00
BTSAPR488	Avenida Munhoz Da Rocha	618	Cascavel	Cascavel	PR	144,72	450,00
BTSAPR800	Avenida Nicanos Dos Santos Silva	0	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	675,00
BTSAPR334	Avenida Numero 1	0	Icaraíma	Icaraíma	PR	12,65	910,00
BTSAPR566	Avenida Numero 1	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	12,65	910,00
BTSAPR78	Avenida Padre Ivo Zolett	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	1.403,00
BTSAPR268	Avenida Palmital	32	Fenix	Fênix	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR729	Avenida Parana	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	600,00
BTSAPR66	Avenida Parana	0	Bituruna	Bituruna	PR	400,00	400,00
BTSAPR122	Avenida Paulista	700	Cascavel	Cascavel	PR	42,08	420,00
BTSAPR10	Avenida Paulista/Rua Pederneiras Lt 9, 10 E 11	379	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	42,08	150,00
BTSAPR668	Avenida Paulo Libanio	735	Santa Cruz De Monte Castelo	Santa Cruz De Monte Castelo	PR	111,87	1.530,00
BTSAPR434	Avenida Perimetral	1516	Marilena	Marilena	PR	53,89	980,00
BTSAPR496	Avenida Pio Xii	0	Nova Esperanca Do Sudoeste	Nova Esperança Do Sudoeste	PR	42,08	150,00
BTSAPR632	Avenida Porto Alegre	357	Querencia Do Norte	Querência Do Norte	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR423	Avenida Prata	0	Marechal Candido Rondon	Marechal Cândido Rondon	PR	12,65	800,00
BTSAPR773	Avenida Presidente Costa E Silva	0	Toledo	Toledo	PR	10,21	800,00
BTSAPR168	Avenida Presidente Hermes Da Fonseca	0	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR103	Avenida Presidente John Kennedy	652	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	142,49	450,00
BTSAPR529	Avenida Princesa Isabel	487	Palmital	Palmital	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR786	Avenida Princesa Isabel	0	Tupassi	Tupassi	PR	42,08	150,00
BTSAPR498	Avenida Principal	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,08	150,00
BTSAPR393	Avenida Raposo Tavares	0	Jussara	Jussara	PR	71,84	600,00
BTSAPR441	Avenida Rio Branco	482	Jardim America	Maringá	PR	112,50	290,00
BTSAPR784	Avenida Rio De Janeiro	580	Tuneiras Do Oeste	Tuneiras Do Oeste	PR	106,32	500,00
BTSAPR592	Avenida Rio Grande Do Sul	1503	Planalto	Planalto	PR	111,88	1.582,00
BTSAPR774	Avenida Rio Pardo	830	Toledo	Toledo	PR	62,53	800,00
BTSAPR724	Avenida Rondon	0	Sao Manoel Do Parana	São Manoel Do Paraná	PR	10,22	569,00
BTSAPR713	Avenida Rui Barbosa	0	Vila Itatiaia - Colonia Guatupe	São José Dos Pinhais	PR	122,78	932,00
BTSAPR782	Avenida Sa Paulo	145	Tres Barras Do Parana	Três Barras Do Paraná	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR338	Avenida Samalia	0	Iguatu	Iguatu	PR	42,08	1.596,00
BTSAPR194	Avenida Santa Bernadete	163	Londioia	Curitiba	PR	225,74	1.173,00
BTSAPR623	Avenida Sao Joao	0	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	118,88	1.800,00
BTSAPR165	Avenida Sao Joao	230	Contenda	Contenda	PR	111,89	1.200,00
BTSAPR698	Avenida Sao Joao	296	Sao Joao	São João	PR	111,88	600,00
BTSAPR766	Avenida Sao Joao	0	Tibagi	Tibagi	PR	11,88	600,00
BTSAPR257	Avenida Sao Paulo	230	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	100,46	1.781,00
BTSAPR371	Avenida Sao Paulo	0	Ivate	Ivaté	PR	10,21	675,00
BTSAPR537	Avenida Sao Paulo	261	Paranacity	Paranacity	PR	106,51	1.575,00
BTSAPR737	Avenida Sao Paulo	363	Sao Pedro Do Parana	São Pedro Do Paraná	PR	14,99	910,00
BTSAPR750	Avenida Seis De Junho	1000	Sertanopolis	Sertãoópolis	PR	183,92	1.350,00
BTSAPR23	Avenida Serra Do Cadeado	0	Apucarana	Apucarana	PR	40,00	40,00

BTSAPR522	Avenida Sete De Abril	184	Palmeira	Palmeira	PR	178,03	943,20
BTSAPR706	Avenida Souza Poyer	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR48	Avenida Sudoeste	150	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR116	Avenida Tibagi	118	Capitao Leonidas Marques	Capitão Leonidas Marques	PR	106,33	1.200,00
BTSAPR280	Avenida Trancredo Neves	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,79	290,00
BTSAPR49	Avenida Tupassi	1820	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	422,95	4.376,12
BTSAPR32	Avenida Uirapuru	871	Arapongas	Arapongas	PR	973,44	2.250,00
BTSAPR18	Avenida Valerio Osmar Estevao	0	Angulo	Ângulo	PR	42,08	1.495,00
BTSAPR196	Avenida Vereador Toaldo Tulio	2119	Santa Felicidade	Curitiba	PR	2.253,89	3.000,00
BTSAPR595	Avenida Visconde De Maua	20	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	530,96	2.604,63
BTSAPR173	Avenida Xv De Novembro/ Rua Xv De Fevereiro/ Rua	980	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	1.118,44	3.224,00
BTSAPR580	Bairro Lagoinha	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	800,00	800,00
BTSAPR588	Barra Do Espirito Santo	0	Pitanga	Pitanga	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR730	Br 277	S/n	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguacu	PR	197,12	3.245,00
BTSAPR714	Br 277	S/n	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	93,42	1.426.716,14
BTSAPR110	Br 277	S/n	Tres Pinheiros - Invernada Do Tapera	Candói	PR	61,07	900,00
BTSAPR624	Br 277	S/n	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	61,07	1.000,00
BTSAPR312	Br 277	S/n	Colonia Sao Joao Do Sul	Guaraniacu	PR	61,37	1.000,00
BTSAPR331	Br 277	S/n	Colonia Murilo	Ibema	PR	61,37	900,00
BTSAPR111	Br 277	S/n	Lagoa Seca	Candói	PR	155,82	10.000,00
BTSAPR399	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	98,19	290,00
BTSAPR400	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	158,20	290,00
BTSAPR169	Br 369	S/n	Corbelia	Corbélia	PR	260,83	150,00
BTSAPR341	Br 373	S/n	Faxinal Do Avilas	Imbituva	PR	61,07	900,00
BTSAPR715	Br 376	S/n	Miringuava	São José Dos Pinhais	PR	232,91	1.656,50
BTSAPR339	Br 376	S/n	Imbau	Imbaú	PR	58,25	1.020,60
BTSAPR767	Br 376	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	58,25	1.578,93
BTSAPR510	Br 376	S/n	Ortigueira	Ortigueira	PR	58,34	1.250,00
BTSAPR716	Br 376 - Estrada Compo Largo Da Roseira	S/n	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	42,08	1.155,70
BTSAPR581	Capinzal	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	94,75	290,00
BTSAPR769	Carvalho	0	Tibagi	Tibagi	PR	60,00	64.818,36
BTSAPR768	Carvalho	0	Na	Tibagi	PR	248,40	64.818,36
BTSAPR241	Catetos/Erveira	0	Curiuva	Curúva	PR	42,08	600,00
BTSAPR118	Chacara Capim Verde	0	Tainhas	Carambei	PR	1.445,25	1.445,25
BTSAPR523	Chacara Invernadinha	0	Palmeira	Palmeira	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR567	Chacara Numero 7A	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	150,00	150,00
BTSAPR744	Chopinzinho	0	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguacu	PR	42,08	150,00
BTSAPR266	Colombia	129	Vila Nova	Fazenda Rio Grande	PR	250,67	720,00
BTSAPR801	Colonia Antonio Candido	0	Morro Do Sofrimento	União Da Vitória	PR	103,62	3.580,00
BTSAPR71	Colonia Boa Ventura	0	Boa Ventura De Sao Roque	Boa Ventura De São Roque	PR	32,35	360,00
BTSAPR170	Colonia Cascavel	0	Corbelia	Corbélia	PR	58,38	900,00
BTSAPR70	Colonia Das Missoes	0	Boa Esperanca Do Iguacu	Boa Esperança Do Iguacu	PR	42,08	900,00
BTSAPR177	Colonia Gabiroba	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	155,38	290,00
BTSAPR392	Colonia Goio-Bang	0	Juranda	Juranda	PR	58,38	522,25
BTSAPR656	Colonia Muquillao	0	Roncador	Roncador	PR	198,00	1.750,00
BTSAPR246	Colonia Rio Quarto	0	Vista Alta	Diamante D'Oeste	PR	225,86	1.575,00
BTSAPR151	Colonia Tapejara	0	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	110,83	1.575,00
BTSAPR693	Colonia Zacarias De Gois	0	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	27,00	1.650,00
BTSAPR702	Coxilhaao Santa Rosa	0	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	91,55	72.000,00
BTSAPR717	Distrito Industrial Da Renault	0	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	290,00
BTSAPR731	Estrada Alegre	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguacu	PR	600,00	600,00
BTSAPR342	Estrada Br 277	S/n	Imbituva	Imbituva	PR	10,21	150,00
BTSAPR486	Estrada Curitiba/Morretes	0	Morretes	Morretes	PR	42,08	150,00
BTSAPR358	Estrada Da Gloria	0	Iretama	Iretama	PR	80,53	2.543,08
BTSAPR253	Estrada De Acesso	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	24,25	2.000,00
BTSAPR57	Estrada De Acesso Ao Cristo	0	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	53,89	150,00
BTSAPR718	Estrada Doutor Muricy	0	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	42,08	29.342,50
BTSAPR725	Estrada Geral De Fluvioipolis	0	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	42,08	1.510,00
BTSAPR688	Estrada Mercurio	0	Santo Antonio Do Caiua	Santo Antônio Do Caiuá	PR	56,44	1.890,00
BTSAPR299	Estrada Municipal	0	Jaracatia	Goioeré	PR	246,84	150,00
BTSAPR593	Estrada Municipal	0	Planalto	Planalto	PR	10,21	1.200,00
BTSAPR162	Estrada Municipal	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR530	Estrada Municipal	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.320,00
BTSAPR301	Estrada Municipal	0	Goioxim	Goioxim	PR	141,25	2.825,00
BTSAPR38	Estrada Municipal Do Tiete	0	Araucaria	Araucária	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR242	Estrada Municipal Doutor Jose Marques Fernandes	0	Curiuva	Curúva	PR	150,00	150,00
BTSAPR351	Estrada Municipal Irati A Itapara	0	Rio Do Couro	Irati	PR	8.038,50	160.770,00
BTSAPR492	Estrada Palmitopolis-Cafelandia	0	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	91,73	290,00
BTSAPR144	Estrada Picada Benjamin Constant	0	Ceu Azul	Céu Azul	PR	92,38	3.300,00
BTSAPR352	Estrada Principal	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR524	Estrada Principal	0	Palmeira	Palmeira	PR	71,84	594,60
BTSAPR748	Estrada Principal	0	Serranopolis Do Iguacu	Serranópolis Do Iguacu	PR	15,80	1.044,00
BTSAPR661	Estrada Salgado Filho/Francisco Beltrao	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	53,89	150,00
BTSAPR594	Estrada Sao Valerio	0	Planalto	Planalto	PR	873,00	17.460,00
BTSAPR353	Estrada Taquari	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR525	Estrada Vicinal	0	Palmeira	Palmeira	PR	37,65	150,00
BTSAPR79	Estrada Vicinal	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR646	Faxinal Dos Lima	0	Rio Azul	Rio Azul	PR	151,74	290,00
BTSAPR787	Faxinal Dos Rodrigues	0	Turvo	Turvo	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR519	Fazenda Alegria	0	Palmas	Palmas	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR476	Fazenda Apucarana Grande	0	N/A	Ortigueira	PR	301,39	1.764.180,00
BTSAPR67	Fazenda Eliene	0	Descalvado	Bituruna	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR123	Fazenda Floresta	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	450,00
BTSAPR780	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Tomazina	Tomazina	PR	200,83	5.674,69
BTSAPR388	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Joaquim Tavora	Joaquim Távora	PR	100,00	100,00
BTSAPR511	Fazenda Palmeira	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	60,00	150,00
BTSAPR643	Fazenda Ribeirao Do Meio	0	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	780,00	780,00
BTSAPR135	Fazenda Santo Andre / Serra Das Furnas Qd 382	0	Castro	Castro	PR	199,24	3.000,00
BTSAPR454	Fazenda Santo Antonio	0	Na	Mariópolis	PR	59,00	11.885,00
BTSAPR296	Fazenda Santo Antonio Do Iratim	0	General Carneiro	General Carneiro	PR	15,80	150,00
BTSAPR562	Fazenda Tem Que Ver	0	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	151,73	5.200,00
BTSAPR811	Gleba 12	0	Vere	Veré	PR	167,40	3.348,00
BTSAPR403	Gleba 4	0	Lindoeste	Lindoeste	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR638	Gleba 52	0	Realeza	Realeza	PR	12,65	150,00
BTSAPR669	Gleba 9	0	Colonia Interventor - Iguaracu	Santa Fé	PR	182,96	150,00
BTSAPR335	Gleba Icaraima	0	Nucleo Porto Camargo	Icaraima	PR	53,89	4.175,00
BTSAPR24	Gleba Nova Ucrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	136,12
BTSAPR457	Gleba Numero 1	0	Perseveranca	Marmeleiro	PR	279,69	2.500,00
BTSAPR732	Gleba Numero 16	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguacu	PR	251,76	99.284,00
BTSAPR248	Gleba Numero 21	0	Colonia A/Guaraniacu	Diamante Do Sul	PR	20,53	1.085,01
BTSAPR251	Gleba Patrimonio Doutor Camargo	0	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	700,00	700,00

BTSAPR544	Gleba Patrimonio Sumare	0	Paranavai	Paranavai	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR104	Gleba Registro	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	279,67	1.925,00
BTSAPR442	Gleba Ribeirao Colombo	0	Zona 7	Maringá	PR	2.178,71	2.263,00
BTSAPR124	Gleba Rio Cascavel	121	Na	Cascavel	PR	946,00	7.774,00
BTSAPR647	Guilherme Pereira	493	Rio Azul	Rio Azul	PR	42,08	990,00
BTSAPR344	Imovel Boa Vista	0	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR185	Leopoldo De Souza	901	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	147,90	973,00
BTSAPR617	Linha Jangada	0	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	600,00	600,00
BTSAPR58	Local Denominado Mineiros Esquina C/ R. Sem Deno	0	Bugre	Balsa Nova	PR	12,65	1.273,90
BTSAPR166	Loteamento Ana Maria Franco Cordeiro	0	Contenda	Contenda	PR	20,42	1.200,00
BTSAPR738	Margem Do Rio Parana	0	Sao Pedro Do Parana	São Pedro Do Paraná	PR	10,21	150,00
BTSAPR481	Missal - Av. Joao Ferrari	0	Missal	Missal	PR	10,21	588,30
BTSAPR256	Morro Bela Vista	S/n	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	155,76	10.000,00
BTSAPR470	Morro Caioba	S/n	Centro	Matinhos	PR	100,00	100,00
BTSAPR770	Morro Carvalho	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	258,40	150,00
BTSAPR325	Morro Das Caieiras	S/n	Guaratuba	Guaratuba	PR	1.088,00	1.088,00
BTSAPR686	Morro Do Cruzeiro	S/n	Santo Antonio Da Platina	Santo Antônio Da Platina	PR	152,37	3.600,00
BTSAPR365	Morro Do Ivaí	S/n	Cachoeirinha	Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR651	Morro Do Mossungue	S/n	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	153,54	940,00
BTSAPR44	Morro Monte Urbano	S/n	Assai	Assaí	PR	225,00	225,00
BTSAPR554	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	150,00
BTSAPR555	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	5.400,00
BTSAPR812	Nucleo Francisco Beltrao	0	Colonia Das Missoes	Verê	PR	660,00	660,00
BTSAPR187	Nucleo Rio Azul	0	Cruzmallina	Cruzmallina	PR	12,65	150,00
BTSAPR264	Nucleo Sao Pedrinho Bufadeira	0	Faxinal	Faxinal	PR	91,74	290,00
BTSAPR146	Parte Do Lote 78	0	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	1.050,00	1.050,00
BTSAPR74	Pedra Branca	0	Bocaluva Do Sul	Bocalúva Do Sul	PR	15,80	1.200,00
BTSAPR526	Pr 376	0	Palmeira	Palmeira	PR	93,42	290,00
BTSAPR596	Praça Barao Do Rio Branco	217	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	1.228,70	606,33
BTSAPR597	Praça Bom Jesus Lote A/2 Quadra 7 (Antigo N. 17)	75	Uvaranas	Ponta Grossa	PR	665,38	1.920,00
BTSAPR138	Praça Dos Imigrantes Com Rua Juliana	5	Colonia Castroloandia	Castro	PR	32,53	150,00
BTSAPR756	Prefeito Vendolino Neves	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR589	Prolongamento Da Rua General Osorio	0	Pitanga	Pitanga	PR	24,01	150,00
BTSAPR180	Prolongamento Da Rua Getulio Vargas	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	69,69	150,00
BTSAPR577	Prolongamento Da Rua Teolindo Moraes	0	Pinhalao	Pinhalão	PR	15,80	150,00
BTSAPR362	Prolongamento Ertile Antonio Guzzo	0	Itapejara Doeste	Itapejara D'Oeste	PR	16,01	150,00
BTSAPR690	Prolongamento Rua Presidente Vargas	0	Santo Antonio Do Sudoeste	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,70	450,00
BTSAPR73	Prolongamento Travessa Numero 9	9	Morro Boa Vista	Boa Vista Da Aparecida	PR	151,74	2.000,00
BTSAPR582	Rancho C	0	Lanca	Pirai Do Sul	PR	100,00	200,00
BTSAPR531	Rio Azul	0	Palotina	Palotina	PR	284,59	1.730,82
BTSAPR545	Rodovia Pr 158	0	Sumare	Paranavai	PR	260,83	3.500,00
BTSAPR174	Rodovia Arthur Hoffig Pr 160	S/n	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	347,25	3.000,00
BTSAPR156	Rodovia Da Uva	665	Roca Grande	Colombo	PR	479,93	2.400,00
BTSAPR374	Rodovia Jacarezinho/Cambara	S/n	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	454,00	150,00
BTSAPR377	Rodovia Jaguaraiava/Arapoti	S/n	Jaguaraiava	Jaguaraiava	PR	69,69	1.110,00
BTSAPR136	Rodovia Pr 11	S/n	Colonia Leopoldina	Castro	PR	92,37	2.321,00
BTSAPR527	Rodovia Pr 151	S/n	Palmeira	Palmeira	PR	198,58	150,00
BTSAPR20	Rodovia Pr 281	S/n	Cerro Lindo	Antônio Olinto	PR	53,89	150,00
BTSAPR626	Rodovia Pr 317	S/n	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR25	Rodovia Pr 444	S/n	Apucarana	Apucarana	PR	58,25	150,00
BTSAPR704	Rodovia Pr 554	S/n	Andira	São Jorge Do Ivaí	PR	228,00	4.000,00
BTSAPR745	Rodovia Senges/Itarare	S/n	Senges	Sengés	PR	42,08	2.675,00
BTSAPR629	Rodovia Toledo-Marechal Candido Rondon	S/n	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	150,00	150,00
BTSAPR599	Rua (Capitao) Jacinto Gomes / Rua Joao Henrique Pe	0	Distrito De Guaragi	Ponta Grossa	PR	42,08	595,00
BTSAPR763	Rua 10	0	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	12,65	1.035,00
BTSAPR147	Rua 14 De Dezembro	347	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	144,71	1.212,00
BTSAPR297	Rua 19 De Novembro	625	General Carneiro	General Carneiro	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR308	Rua 2 De Março	0	Guapirama	Guapirama	PR	71,23	1.447,30
BTSAPR653	Rua 21 De Abril	0	Rolandia	Rolândia	PR	42,08	150,00
BTSAPR372	Rua 21 De Abril	42	Ivatuba	Ivatuba	PR	12,65	938,00
BTSAPR532	Rua 25 De Dezembro	1273	Palotina	Palotina	PR	358,91	1.400,00
BTSAPR198	Rua Aboud Khaill, 769 Esq. Rua Angelina Braga Corte	93	Lamenha Pequena	Curitiba	PR	225,74	900,00
BTSAPR677	Rua Acacias	1391	Santa Izaabel Do Oeste	Santa Izaabel Do Oeste	PR	272,02	150,00
BTSAPR641	Rua Afonso Pena	0	Renascenca	Renasçença	PR	42,08	150,00
BTSAPR200	Rua Airton Pizzato Gusi	704	Xaxim	Curitiba	PR	146,06	361,58
BTSAPR125	Rua Albert Einstein	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	1.739,33
BTSAPR126	Rua Alberto Maimann	0	Cascavel	Cascavel	PR	12,65	150,00
BTSAPR666	Rua Alberto Santos Dumont	138	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,25	150,00
BTSAPR4	Rua Alcides De Lima Maoski	100	Centro	Agudos Do Sul	PR	71,83	150,00
BTSAPR3	Rua Alcídio Batista Dias	265	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR350	Rua Alfredo Lemos Lote 9A/9A-1 - Quadra 049 (Antigo	21	Iracema Do Oeste	Iracema Do Oeste	PR	42,08	2.060,00
BTSAPR696	Rua Alfredo Schefer	221	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	144,72	850,95
BTSAPR710	Rua Amadeu Ferraz De Araujo	164	Sao Jose Da Boa Vista	São José Da Boa Vista	PR	71,23	900,00
BTSAPR707	Rua Amandio Antonio Boareto	0	Chopin	São Jorge D'Oeste	PR	175,49	2.500,00
BTSAPR171	Rua Amor Perfeito	1628	Corbélia	Corbélia	PR	111,89	1.572,00
BTSAPR201	Rua Angelina Ançai	0	Fazendinha	Curitiba	PR	664,44	1.810,05
BTSAPR758	Rua Angelo Dal Col Junior	296	Telemaco Borba	Telemaco Borba	PR	1.452,96	2.161,35
BTSAPR96	Rua Antonio Basso	0	Bateias	Campo Largo	PR	71,83	30.397,56
BTSAPR719	Rua Antonio Bianchetti	0	Jardim Independencia	São José Dos Pinhais	PR	373,71	1.500,00
BTSAPR101	Rua Antonio Bosa	841	Campo Magro	Campo Magro	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR203	Rua Antonio Candido Cavalin	85	Bairro Alto C	Curitiba	PR	521,54	2.260,00
BTSAPR405	Rua Antonio Coletto	0	Lobato	Lobato	PR	10,21	150,00
BTSAPR620	Rua Antonio Colla	600	Pranchita	Pranchita	PR	42,08	983,80
BTSAPR68	Rua Antonio Coradin	310	Bituruna	Bituruna	PR	106,33	600,00
BTSAPR306	Rua Antonio Moregoni	1488	Guairaca	Guairacá	PR	144,72	290,00
BTSAPR300	Rua Antonio Moulin	175	Goioere	Goioerê	PR	798,63	570,00
BTSAPR204	Rua Antonio Rebelatto	400	Xaxim	Curitiba	PR	479,93	2.390,36
BTSAPR149	Rua Arapongas	565	Cianorte	Cianorte	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR760	Rua Araruna	0	Terra Boa	Terra Boa	PR	12,65	1.269,24
BTSAPR478	Rua Argentina	1584	Medianeira	Medianeira	PR	478,13	242,65
BTSAPR90	Rua Argentina	80	Cambira	Cambira	PR	106,32	600,00
BTSAPR672	Rua Argentina	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	106,32	600,00
BTSAPR515	Rua Arita	0	Ourizona	Ourizona	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR424	Rua Arnaldo Meert	0	Marechal Candido Rondon	Marechal Cândido Rondon	PR	10,21	800,00
BTSAPR533	Rua Assis Chateaubriand	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	150,00
BTSAPR113	Rua Augusto Thomas	263	Cantagalo	Cantagalo	PR	91,95	290,00
BTSAPR783	Rua Avelino Joao Castanhara	70	Tunas Do Parana	Tunas Do Paraná	PR	42,00	150,00
BTSAPR347	Rua Bacanis	0	Indianopolis	Indianópolis	PR	71,23	1.170,00
BTSAPR309	Rua Bahia	0	Guaporema	Guaporema	PR	10,21	750,00
BTSAPR17	Rua Bahia	384	Andira	Andirá	PR	309,00	1.200,00
BTSAPR263	Rua Bahia	300	Farol	Farol	PR	42,08	1.400,00

BTSAPR369	Rua Bandeirantes	250	Ivaipora	Ivaiporã	PR	247,58	778,19
BTSAPR396	Rua Barao Do Rio Branco	1363	Lapa	Lapa	PR	283,11	1.106,05
BTSAPR250	Rua Barao Do Rio Branco	645	Douradina	Douradina	PR	106,33	422,00
BTSAPR291	Rua Beija Flor	0	Na	Francisco Beltrão	PR	120,00	12.036,00
BTSAPR276	Rua Belem	65	Formosa Do Oeste	Formosa Do Oeste	PR	151,53	1.585,97
BTSAPR119	Rua Benedito Salles	1256	Carlópolis	Carlópolis	PR	106,32	961,00
BTSAPR415	Rua Benicio Minilza	239	Mandaguacu	Mandaguacu	PR	111,88	290,00
BTSAPR703	Rua Benjamin Constat	62	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	71,84	150,00
BTSAPR775	Rua Bento Munhoz	130	Toledo	Toledo	PR	908,46	2.000,00
BTSAPR540	Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Centro	Paranaguá	PR	112,50	1.380,00
BTSAPR679	Rua Bernandino Grande	0	Santa Maria Do Oeste	Santa Maria Do Oeste	PR	42,07	150,00
BTSAPR520	Rua Bernardino Vianna	0	Sao Jose	Palmas	PR	70,81	150,00
BTSAPR205	Rua Bernardo Cariberg	0	Sao Joao	Curitiba	PR	122,78	340,20
BTSAPR521	Rua Bispo Dom Carlos	885	Palmas	Palmas	PR	147,91	290,00
BTSAPR354	Rua Boa Vista	0	Guaramirim	Irati	PR	150,00	1.250,00
BTSAPR512	Rua Bom Jesus	0	Briolandia	Origueira	PR	450,00	450,00
BTSAPR776	Rua Borges De Medeiros	0	Toledo	Toledo	PR	122,79	800,00
BTSAPR425	Rua Botafogo	0	Marechal Candido Rondon	Marechal Cândido Rondon	PR	10,65	800,00
BTSAPR493	Rua Brasil	2723	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	111,87	1.394,00
BTSAPR598	Rua Brigadeiro Rocha Lourdes	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	924,00
BTSAPR39	Rua Caetano Alves Ferreira	276	Guajuvira	Araucária	PR	42,08	150,00
BTSAPR504	Rua Caetano Munhoz Da Rocha	0	Nova Santa Barbara	Nova Santa Bárbara	PR	12,65	150,00
BTSAPR36	Rua Cafe Filho	0	Arapua	Arapuã	PR	12,65	555,00
BTSAPR326	Rua Cambara	100	Jardim Estoral	Guaratuba	PR	128,70	980,00
BTSAPR813	Rua Campo Grande	0	Vere	Verê	PR	42,08	1.800,00
BTSAPR733	Rua Canabarro	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,08	600,00
BTSAPR206	Rua Capitão Leon Marques	1737	Uberaba	Curitiba	PR	146,51	496,00
BTSAPR536	Rua Casemiro De Abreu	478	Paraíso Do Norte	Paraíso Do Norte	PR	144,72	1.201,30
BTSAPR683	Rua Castro Alves	2110	Santa Tereza Do Oeste	Santa Tereza Do Oeste	PR	60,17	1.050,00
BTSAPR471	Rua Cerqueira Lima	429	Gaiotas	Matinhos	PR	235,80	962,05
BTSAPR777	Rua Cerro Largo	0	Toledo	Toledo	PR	12,65	800,00
BTSAPR315	Rua Comendador Norberto	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	87,67	87,67
BTSAPR355	Rua Coronel Garcia	631	Irati	Irati	PR	490,43	1.600,00
BTSAPR93	Rua Coronel Monteiro	799	Centro	Campina Grande Do Sul	PR	232,91	1.200,00
BTSAPR771	Rua Coronel Telemaco Borba	1567	Tibagi	Tibagi	PR	122,79	999,30
BTSAPR363	Rua Crispim Furguim	0	Itaperucu	Itaperuçu	PR	100,95	494,00
BTSAPR816	Rua Cristovao Colombo	296	Xambre	Xambê	PR	116,77	804,00
BTSAPR613	Rua Cruz Galego (Antigo N° 131)	77	Porecatu	Porecatu	PR	91,53	290,01
BTSAPR611	Rua Cuiba	0	Ipanema	Pontal Do Paraná	PR	127,73	937,50
BTSAPR55	Rua Curitiba	141	Atalaia	Atalaia	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR564	Rua Curitiba	795	Peabiru	Peabiru	PR	175,43	1.200,00
BTSAPR14	Rua Curitiba	8	Amapora	Amaporã	PR	42,08	1.431,00
BTSAPR292	Rua Da Republica	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	1.000,00
BTSAPR814	Rua Dante Tesser	183	Vitorino	Vitorino	PR	144,72	600,00
BTSAPR316	Rua Das Abelhas	0	Guara	Guarapuava	PR	10,21	1.920,00
BTSAPR127	Rua Das Orquideas	502	Cascavel	Cascavel	PR	479,93	1.776,00
BTSAPR207	Rua Deputado Atilio De Almeida Barbosa	154	Boa Vista	Curitiba	PR	3.054,78	2.220,00
BTSAPR584	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	0	Jardim Primavera	Piraquara	PR	122,78	991,00
BTSAPR571	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	10736	Pinhais	Pinhais	PR	112,50	330,00
BTSAPR560	Rua Desembargador Costa Carvalho	365	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	42,08	948,20
BTSAPR279	Rua Di Cavalcante (Antiga Avenida Jose Maria De Br	715	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	3.364,40	15.179,99
BTSAPR26	Rua Diagonal A Rua Iguacu Lt 1-3Rem	0	Apucarana	Apucarana	PR	122,78	290,00
BTSAPR137	Rua Diamantina	0	Vila Distrito Abapan	Castro	PR	100,00	459,00
BTSAPR304	Rua Dois	0	Guaira	Guaira	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR482	Rua Dom Pedro li	0	Missal	Missal	PR	144,72	1.336,25
BTSAPR443	Rua Domingos Miao	81	Ribeirao Maringa	Maringá	PR	1.679,91	2.885,63
BTSAPR600	Rua Domingos Savio	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	55,20	429,00
BTSAPR605	Rua Dona Maria Margarida Zagonel Slavieiro	285/289	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	407,25	8.944,53
BTSAPR513	Rua Dos Amoreiras	0	Origueira	Origueira	PR	150,00	150,00
BTSAPR52	Rua Dos Expedicionarios	0	Astorga	Astorga	PR	11,88	1.161,00
BTSAPR546	Rua Dos Patriotas	140	Paranavai	Paranavai	PR	372,25	1.800,00
BTSAPR694	Rua Doutor Aprigio Alves Filho	352	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	153,00	1.500,00
BTSAPR366	Rua Doutor Candido De Abreu	232	Ivai	Ivaí	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR673	Rua Doutor Francisco Varela	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	150,00
BTSAPR88	Rua Doutor Gabriel Frereiro De Miranda	1231	Cambe	Cambé	PR	860,55	2.918,15
BTSAPR479	Rua Doutor Joao Inacio	0	Mercedes	Mercedes	PR	71,84	800,00
BTSAPR208	Rua Doutor Julio Farah	157	Guabirotuba	Curitiba	PR	225,74	879,00
BTSAPR568	Rua Doutor Leopoldo Schmidt	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	111,88	290,00
BTSAPR682	Rua Doutor Luiz De Azevedo Branco	0	Santa Monica	Santa Mônica	PR	12,65	150,00
BTSAPR209	Rua Doutor Plinio Marques	1313	Curitiba	Curitiba	PR	12,00	12,00
BTSAPR612	Rua Dunas	917/903	Schangrila	Pontal Do Paraná	PR	100,95	864,00
BTSAPR556	Rua Duque De Caxias	260	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.280,00
BTSAPR11	Rua Duque De Caxias	664	Alfonia	Alfônia	PR	146,08	3.896,00
BTSAPR105	Rua Duque De Caxias	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	10,21	588,00
BTSAPR667	Rua Duque De Caxias	0	Santa Cecilia Do Pavao	Santa Cecília Do Pavão	PR	42,08	1.173,00
BTSAPR547	Rua E	0	Paranavai	Paranavai	PR	12,65	150,00
BTSAPR243	Rua Edmundo Mercer	15	Curiuva	Curitiba	PR	71,84	1.400,00
BTSAPR211	Rua Eduardo Pinto Da Rocha	0	Umbara	Curitiba	PR	122,78	744,00
BTSAPR33	Rua Ema	445	Arapongas	Arapongas	PR	250,67	525,00
BTSAPR181	Rua Engenheiro Ferreira Correia	32	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	106,32	1.164,55
BTSAPR753	Rua Engenheiro Francisco Beltrao Lote 12 E 13	1713/1695	Tamboara	Tamboara	PR	42,08	1.440,00
BTSAPR317	Rua Engenheiro Michael Moor	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	104,97	2.500,00
BTSAPR601	Rua Engenheiro Schamber	477	Centro	Ponta Grossa	PR	982,41	1.129,60
BTSAPR778	Rua Erechim	193	Toledo	Toledo	PR	122,78	150,00
BTSAPR21	Rua Ernestina Silveira	339	Antonio Olinto	Antônio Olinto	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR570	Rua Espirito Santo	0	Pien	Piê	PR	42,08	669,06
BTSAPR102	Rua Espirito Santo	247	Jardim Cecilia	Campo Magro	PR	122,78	720,00
BTSAPR426	Rua Espirito Santo	1375	Marechal Candido Rondon	Marechal Cândido Rondon	PR	247,62	1.600,00
BTSAPR645	Rua Espirito Santo	712	Ribeirao Do Pinhal	Ribeirão Do Pinhal	PR	111,88	1.600,00
BTSAPR85	Rua Espirito Santo	0	Cafezal Do Sul	Cafezal Do Sul	PR	12,65	1.125,00
BTSAPR634	Rua Estanislaw Sockzek	56	Quitandinha	Quitandinha	PR	144,71	1.265,00
BTSAPR543	Rua Estella	0	Paranapoema	Paranapoema	PR	42,08	1.047,25
BTSAPR633	Rua Estrela D'Alva	790	Quinta Do Sol	Quinta Do Sol	PR	42,08	1.484,00
BTSAPR734	Rua Farroupilha	553	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	127,76	1.600,00
BTSAPR779	Rua Fortaleza	0	Toledo	Toledo	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR89	Rua Franca	425	Cambe	Cambé	PR	418,63	544,00
BTSAPR212	Rua Francisco De Bastos, 72 Esq. Rua Adriano Silva	0	Arroio Cercado	Curitiba	PR	295,85	150,00
BTSAPR213	Rua Francisco Derosso	5527	Alto Boqueirao	Curitiba	PR	155,52	290,00
BTSAPR13	Rua Francisco Palma Cano	254	Alvorada Do Sul	Alvorada Do Sul	PR	122,78	600,00
BTSAPR382	Rua Francisco Pedroso Da Luz	0	Japira	Japira	PR	12,65	525,00
BTSAPR618	Rua Frei Policarpo	113	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	42,00	600,00

BTSAPR214	Rua Gardenio Scorzato	1365	Pilarzinho	Curitiba	PR	139,50	290,00
BTSAPR404	Rua Gaspar Antonio Quiles	192	Loanda	Loanda	PR	658,63	150,00
BTSAPR129	Rua General Osorio	3442	Parque São	Cascavel	PR	7.186,43	290,00
BTSAPR583	Rua General Osorio	386	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	147,89	290,00
BTSAPR380	Rua Geralda Moreira	549	Janiopolis	Janiópolis	PR	106,34	290,00
BTSAPR272	Rua Getulio Vargas	119	Floral	Floral	PR	106,33	1.440,00
BTSAPR27	Rua Getulio Vargas	0	Apucarana	Apucarana	PR	142,50	625,00
BTSAPR215	Rua Gilda Pitache Forcadell	0	Jardim Ouro Verde C	Curitiba	PR	216,00	150,00
BTSAPR161	Rua Goias	620	Colorado	Colorado	PR	483,32	150,00
BTSAPR789	Rua Goias	0	Ubirata	Ubiratã	PR	42,08	900,00
BTSAPR83	Rua Governador Moises Lupion	1023	Cafelandia	Cafelândia	PR	141,55	450,00
BTSAPR739	Rua Guadaluja	646	Sao Sebastiao Da Amoreira	São Sebastião Da Amoreira	PR	106,31	900,00
BTSAPR414	Rua Guadaluja	921	Mambore	Mamboré	PR	106,32	800,00
BTSAPR798	Rua Guaira	1214	Umuarama	Umuarama	PR	79,38	382,50
BTSAPR649	Rua Guarapuava	0	Rio Bonito Do Iguacu	Rio Bonito Do Iguacu	PR	42,08	1.290,00
BTSAPR742	Rua Guiapo	666	Sarandi	Sarandi	PR	412,20	373,50
BTSAPR790	Rua Herculino Octaviano	596	Ubirata	Ubiratã	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR602	Rua Humberto Gobbo	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	980,00
BTSAPR615	Rua Iguacu	0	Porto Amazonas	Porto Amazonas	PR	71,84	900,00
BTSAPR459	Rua Interventor Manoel Ribas (Rua São Paulo 245)	85	Vila Prudente	Marumbi	PR	102,82	290,00
BTSAPR572	Rua Irai	950	Pinhais	Pinhais	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR548	Rua Irai	0	Paranavai	Paranavai	PR	42,07	1.350,00
BTSAPR484	Rua Irene Marques	628	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	144,84	1.250,00
BTSAPR106	Rua Irmaos Pereira	1031	Centro	Campo Mourão	PR	1.445,58	1.978,80
BTSAPR244	Rua Italia	0	Diamante Do Norte	Diamante Do Norte	PR	42,08	1.473,67
BTSAPR130	Rua Jacaranda	0	Parque Verde	Cascavel	PR	408,85	8.177,00
BTSAPR167	Rua Jaco Tokarski	0	Contenda	Contenda	PR	42,08	630,00
BTSAPR573	Rua Jakob Macanhm	2970	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	436,68
BTSAPR418	Rua Joao Barbosa Mendes	223	Centro	Mandirituba	PR	106,32	290,00
BTSAPR616	Rua Joao Carraro	413	Porto Rico	Porto Rico	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR217	Rua Joao Diorio	0	Curitiba	Curitiba	PR	122,78	515,67
BTSAPR305	Rua Joao Guimaraes Rosa	343	Guaira	Guaira	PR	154,62	290,01
BTSAPR218	Rua Joao Leal	290	Sao Lourenco	Curitiba	PR	529,38	1.319,50
BTSAPR509	Rua Joaquim Sabino Dias	0	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi	PR	42,08	900,00
BTSAPR186	Rua Joaquim Tavora	58	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	30,93	900,00
BTSAPR219	Rua Jordania	641	Centenario	Curitiba	PR	225,74	792,00
BTSAPR53	Rua Jose Abrahao Keide (Antigo 641)	760	Astorga	Astorga	PR	253,95	1.689,52
BTSAPR764	Rua Jose Bonifacio	121	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR40	Rua Jose Czak Lote B	99	Araucaria	Araucária	PR	535,25	3.061,95
BTSAPR261	Rua Jose De Alencar	665	Esperanca Nova	Esperança Nova	PR	10,21	806,00
BTSAPR8	Rua Jose De Anchieta	1554	Alto Parana	Alto Paraná	PR	147,90	190,00
BTSAPR281	Rua Jose Do Patrocinio	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	1.050,00
BTSAPR663	Rua Jose Eugenio De Carvalho	356	Salto Do Itarare	Salto Do Itararé	PR	144,72	1.100,00
BTSAPR604	Rua Jose Kalinoski	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	600,00
BTSAPR431	Rua Jose Laercio De Sa	390	Mariálva	Mariálva	PR	71,83	150,00
BTSAPR379	Rua Jose Maria De Paula	722	Jandaia Do Sul	Jandaia Do Sul	PR	360,00	1.481,00
BTSAPR327	Rua Jose Nicolau Abagge	282	Centro	Guaratuba	PR	322,77	1.920,00
BTSAPR689	Rua Jose Penna	270	Santo Antonio Do Caiua	Santo Antônio Do Caiuá	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR640	Rua Jose Vieira Lopes	532	Reboucas	Rebouças	PR	144,72	704,00
BTSAPR152	Rua Juscelino Kubitschek. De Oliveira	2645	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	106,32	290,01
BTSAPR806	Rua Kotaro Itimura	870	Urai	Uraí	PR	141,51	1.211,00
BTSAPR221	Rua Lamartine Babo	478	Vila Sao Pedro	Curitiba	PR	178,50	504,00
BTSAPR75	Rua Lauro Osorio	107	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	111,88	1.365,00
BTSAPR549	Rua Lazaro Vieira	805	Paranavai	Paranavai	PR	173,89	1.479,00
BTSAPR477	Rua Leonardes Fonseca	1031	Maua Da Serra	Mauá Da Serra	PR	144,72	480,00
BTSAPR222	Rua Leon Nicolas	255	Capao Raso	Curitiba	PR	122,78	1.227,90
BTSAPR680	Rua Liberato Spagola	555	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	147,20	1.560,00
BTSAPR282	Rua Limeira	0	Na	Foz Do Iguacu	PR	88,00	7.119,00
BTSAPR808	Rua Lisboa	201	Vera Cruz Do Oeste	Vera Cruz Do Oeste	PR	111,88	1.326,00
BTSAPR701	Rua Londrina	0	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	600,00	600,00
BTSAPR495	Rua Lord Lovat	220	Nova Esperanca	Nova Esperança	PR	379,44	1.169,00
BTSAPR340	Rua Luiz Carlos Da Costa	135	Imbau	Imbaú	PR	42,08	150,00
BTSAPR223	Rua Luiz França	170	Cajuru	Curitiba	PR	2.132,92	2.315,00
BTSAPR35	Rua Luiz Passato	1365	Arapoti	Arapoti	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR749	Rua Machado De Assis	958	Sertaneja	Sertaneja	PR	144,72	1.395,00
BTSAPR139	Rua Maestro Benedito Pereira	605	Castro	Castro	PR	458,54	734,80
BTSAPR413	Rua Major Estevao	160	Mallet	Mallet	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR225	Rua Major Francisco Gomes	707	Santa Quitéria	Curitiba	PR	757,50	1.078,00
BTSAPR585	Rua Major Jose Luciano	300	Piraquara	Piraquara	PR	247,63	1.320,39
BTSAPR298	Rua Mandaguari	0	Godoy Moreira	Godoy Moreira	PR	12,65	1.241,00
BTSAPR772	Rua Manoel Alves De Oliveira	2053	Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	PR	42,08	100,00
BTSAPR416	Rua Manoel Antunes Pereira	0	Mandaguari	Mandaguari	PR	147,90	1.781,25
BTSAPR153	Rua Manoel Ferreira Bello	260	Clevelandia	Clevelândia	PR	144,72	836,00
BTSAPR112	Rua Manoel Pedro Da Luz	0	Candoi	Candói	PR	12,65	150,00
BTSAPR43	Rua Manoel Ribas	0	Ariranha Do Ivaí	Ariranha Do Ivaí	PR	32,35	600,00
BTSAPR258	Rua Manoel Ribas	159	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	261,40	1.474,62
BTSAPR360	Rua Manoel Ribas	10	Itambaraca	Itambaracá	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR578	Rua Manoel Ribas	131	Pinhalao	Pinhalão	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR45	Rua Manoel Ribas	968	Assai	Assaí	PR	620,82	1.204,00
BTSAPR283	Rua Maraca	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	162,55	1.591,66
BTSAPR642	Rua Marcilio Dias	620	Reserva	Reserva	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR252	Rua Marechal Candido Rondon	352	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR711	Rua Marechal Costa E Silva	724	Sao Jose Das Palmeiras	São José Das Palmeiras	PR	224,16	450,00
BTSAPR427	Rua Marechal Floriano Peixoto	0	Marechal Candido Rondon	Marechal Cândido Rondon	PR	42,08	1.199,99
BTSAPR435	Rua Marechal Floriano Peixoto	1629	Mariluz	Mariluz	PR	105,09	1.350,00
BTSAPR497	Rua Marechal Gaspar Dutra	601	Nova Fatima	Nova Fátima	PR	144,72	512,00
BTSAPR631	Rua Marfim	1771	Quedas Do Iguacu	Quedas Do Iguacu	PR	160,98	1.799,99
BTSAPR720	Rua Margarida Planaro Moro	0	Jardim Santos Dumont	São José Dos Pinhais	PR	161,64	420,00
BTSAPR157	Rua Maria Ana Busato	0	Difrador	Colombo	PR	106,32	1.148,00
BTSAPR50	Rua Mariálva	365	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSA/41003295/1315	Rua Mariano Torres - Bloco A - Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	159,77	36,88
BTSA/41003295/1316	Rua Mariano Torres - Bloco B - Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	204,16	36,88
BTSAPR54	Rua Maringá	581	Astorga	Astorga	PR	12,66	150,00
BTSAPR285	Rua Mario Filho	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	650,00
BTSAPR65	Rua Marta Silva Gomes	662	Bela Vista Do Paraíso	Bela Vista Do Paraíso	PR	247,05	1.760,00
BTSAPR444	Rua Mato Grosso	737	Jardim Alvorada	Maringá	PR	179,98	467,50
BTSAPR86	Rua Menotti Bolinelli	310	California	Califórnia	PR	105,99	414,00
BTSAPR445	Rua Miguel Jose Jorge Abraao	306	Zona 06	Maringá	PR	1.396,67	1.092,00
BTSAPR684	Rua Miguel Smack	785	Santa Terezinha De Itaipu	Santa Terezinha De Itaipu	PR	106,32	290,00
BTSAPR41	Rua Minas Gerais	0	Jardim Santa Izabel - Costeira	Araucária	PR	122,78	290,00
BTSAPR175	Rua Minas Gerais	354	Cornelio Procopio	Cornélio Procopio	PR	42,08	1.200,00

BTSAPR636	Rua Minas Gerais	0	Rancho Alegre	Rancho Alegre	PR	42,08	900,00
BTSAPR788	Rua Moacir Julio Silvestre	0	Turvo	Turvo	PR	71,84	2.500,00
BTSAPR286	Rua Mumbau	601	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	142,50	2.980,00
BTSAPR475	Rua Mundo Novo	0	Colonia Cantu	Mato Rico	PR	42,08	150,00
BTSAPR267	Rua N	333	Imaculada Conceicao	Fazenda Rio Grande	PR	71,00	150,00
BTSAPR29	Rua Nagib Daher	649	Centro	Apucarana	PR	3.443,08	1.749,20
BTSAPR158	Rua Napolis	260	Atuba	Colombo	PR	163,19	602,00
BTSAPR447	Rua Neo Alves Martins	2250/2236/2262	Zona 01	Maringá	PR	5.026,03	2.080,00
BTSAPR446	Rua Neo Alves Martins (Antigo2235)	2274	Zona 01	Maringá	PR	330,17	1.040,00
BTSAPR542	Rua Nestor Victor (Antigo N. 289)	293	Centro	Paranaguá	PR	76,31	1.299,90
BTSAPR227	Rua Nicola Pelanda	2370	Tatuquara	Curitiba	PR	174,00	516,00
BTSAPR574	Rua Nilo Pecanha	99	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	480,00
BTSAPR330	Rua Nilo Sampaio	525	Ibaiti	Ibaiti	PR	264,97	975,00
BTSAPR402	Rua Nossa Senhora Aparecida	0	Lidianopolis	Lidianópolis	PR	600,00	600,00
BTSAPR751	Rua Nossa Senhora De Fatima	508	Siqueira Campos	Siqueira Campos	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR274	Rua Nossa Senhora Do Rocio	557	Florestopolis	Florestópolis	PR	57,30	150,00
BTSAPR30	Rua Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	2.500,00
BTSAPR420	Rua Numero 1	0	Manfrinopolis	Manfrinópolis	PR	32,35	480,00
BTSAPR674	Rua Numero 10	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	750,00	750,00
BTSAPR329	Rua Numero 2	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR381	Rua Numero 5	0	Janiopolis	Janiópolis	PR	12,65	600,00
BTSAPR675	Rua Numero 5	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR499	Rua Numero 9	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,09	150,00
BTSAPR228	Rua Nunes Machado	1891	Parolin	Curitiba	PR	2.037,48	2.504,00
BTSAPR565	Rua Olavo Bilac	1290	Perola	Pérola	PR	105,18	1.798,00
BTSAPR805	Rua Orquidea	0	Uniflor	Uniflor	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR802	Rua Osmar Romulo Caradino	459	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	684,00
BTSAPR650	Rua P/AM	0	Rio Branco Do Ivai	Rio Branco Do Ivaí	PR	12,65	1.241,50
BTSAPR639	Rua Padre Fernando Zanchet	3086	Realeza	Realeza	PR	111,89	1.204,00
BTSAPR159	Rua Padre Francisco Bonatto	33	Colombo	Colombo	PR	359,63	1.226,00
BTSAPR386	Rua Padre Manoel Da Nobrega	14	Jesuitas	Jesuitas	PR	111,88	1.345,68
BTSAPR343	Rua Padre Thomaz Kania Com Rua Santo Antônio	90	Imbituva	Imbituva	PR	186,49	2.345,00
BTSAPR383	Rua Palmital	0	Japura	Japurá	PR	252,58	1.200,00
BTSAPR412	Rua Para	115	Lupionopolis	Lupionópolis	PR	42,08	900,00
BTSAPR31	Rua Paraiso	0	Apucarana	Apucarana	PR	517,70	1.620,00
BTSAPR422	Rua Parana	373	Manoel Ribas	Manoel Ribas	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR472	Rua Parana	0	Bom Retiro	Matinhos	PR	265,83	1.058,46
BTSAPR260	Rua Parana	0	Entre Rios Do Oeste	Entre Rios Do Oeste	PR	92,53	800,00
BTSAPR563	Rua Parana	50	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	42,08	1.267,10
BTSAPR685	Rua Parana	22	Santana Do Itarare	Santana Do Itararé	PR	144,72	290,00
BTSAPR507	Rua Parana	830	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,08	1.660,00
BTSAPR747	Rua Parana, Qd 22 Lt 9	616	Flor Da Serra	Serranópolis Do Iguacu	PR	71,85	288,00
BTSAPR518	Rua Paranagua	132	Paicandu	Paicandu	PR	122,40	290,00
BTSAPR553	Rua Paranagua	S/n	Pato Bragado	Pato Bragado	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR491	Rua Parapananema	53	Nova America Da Colina	Nova América Da Colina	PR	106,32	290,00
BTSAPR765	Rua Parigot De Souza	57	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,89	1.139,15
BTSAPR229	Rua Paul Garfunkel	68	Cidade Industrial	Curitiba	PR	252,50	704,00
BTSAPR721	Rua Pedro Aires Da Rocha	322	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	780,00
BTSAPR349	Rua Pedro Alvares Cabral	0	Ipora	Iporá	PR	338,36	150,00
BTSAPR736	Rua Pedro Paulo Sobrinho	101	Sao Pedro Do Ivai	São Pedro Do Ivaí	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR97	Rua Pedro Surek	0	Campo Largo	Campo Largo	PR	71,84	1.260,00
BTSAPR627	Rua Pedro Valle	141	Quatigua	Quatiguá	PR	106,31	290,00
BTSAPR230	Rua Pedro Viniato Parigot De Souza	4120	Orleans	Curitiba	PR	2.192,72	3.813,00
BTSAPR376	Rua Pernambuco	247	Jaguapita	Jaguapitã	PR	111,89	1.080,00
BTSAPR34	Rua Pintagol	54	Arapongas	Arapongas	PR	142,51	648,00
BTSAPR449	Rua Pioneiro Manoel Frigo	0	Maringa	Maringá	PR	42,08	600,00
BTSAPR259	Rua Piquiri	0	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	10,21	840,50
BTSAPR370	Rua Piriquitos	0	Ivaipora	Ivaiporã	PR	270,02	1.800,00
BTSAPR740	Rua Prefeito Salvador Sanches	436	Sao Tome	São Tomé	PR	100,95	600,00
BTSAPR450	Rua Prefeito Sincler Sambatti	0	Maringa	Maringá	PR	122,78	980,15
BTSAPR407	Rua Presidente Castelo Branco	480	Londrina	Londrina	PR	91,75	500,00
BTSAPR131	Rua Presidente Juscelino Kubitschek	0	Cascavel	Cascavel	PR	729,20	1.800,00
BTSAPR614	Rua Presidente Kennedy	552	Porecatu	Porecatu	PR	483,32	1.799,70
BTSAPR98	Rua Presidente Kennedy	170	Centro	Campo Largo	PR	1.334,83	2.400,00
BTSAPR15	Rua Presidente Kennedy	0	Ampere	Ampère	PR	144,72	930,60
BTSAPR503	Rua Presidente Vargas	0	Nova Prata Do Iguacu	Nova Prata Do Iguacu	PR	118,26	800,00
BTSAPR387	Rua Presidente Wenceslau	0	Jesuitas	Jesuitas	PR	42,08	900,00
BTSAPR333	Rua Primeiro De Maio	613	Ibipora	Ibiporã	PR	501,75	1.387,00
BTSAPR254	Rua Principal	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	42,08	150,00
BTSAPR397	Rua Professor Carlos Weil / Colonia Mariental	0	Lapa	Lapa	PR	53,07	1.175,00
BTSAPR107	Rua Professor Daniel Portela	171	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	303,50	1.800,00
BTSAPR318	Rua Professor Evaristo Carneiro	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR550	Rua Professor Geraldo Longo	0	Paranavai	Paranavai	PR	122,78	1.125,00
BTSAPR409	Rua Professor Joao Candido	556	Centro	Londrina	PR	2.143,00	1.350,00
BTSAPR337	Rua Professor Sebastiao Da Silva	95	Iguaracu	Iguaracu	PR	71,84	1.312,50
BTSAPR803	Rua Professora Amazilia	25	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	396,00	396,00
BTSAPR708	Rua Professora Dozolina Da Rosa	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	71,84	1.600,00
BTSAPR6	Rua Professora Terezinha Camargo	45	Colonia Sao Venancio - Cachoeira	Almirante Tamandaré	PR	122,78	290,00
BTSAPR182	Rua Projetada	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	11,88	880,00
BTSAPR108	Rua Projetada	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	648,00	648,00
BTSAPR804	Rua Prudente De Moraes	25	Centro	União Da Vitória	PR	3.517,60	2.343,91
BTSAPR378	Rua Rafael Petrucci	0	Jaguariaiva	Jaguariaíva	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR455	Rua Ramiro Barcelos	1146	Maripa	Maripá	PR	140,94	800,00
BTSAPR231	Rua Reinaldino Schaffemberg Quadros	593	Cristo Rei	Curitiba	PR	3.500,70	1.771,00
BTSAPR273	Rua Rio Branco	565	Floresta	Floresta	PR	144,72	600,00
BTSAPR485	Rua Rio Branco	0	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	12,65	560,00
BTSAPR80	Rua Rio De Janeiro	571	Borrazopolis	Borrazópolis	PR	247,64	150,00
BTSAPR735	Rua Rio De Janeiro	0	Sao Pedro Do Iguacu	São Pedro Do Iguacu	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR41003418/22	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 1/2 (Rua Estado Do R	0	Balneario Sao Carlos	Pontal Do Paraná	PR	-	765,00
BTSAPR474	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 3 (Rua Estado Do R	176	Balneario Sao Carlos	Pontal Do Paraná	PR	71,84	484,50
BTSAPR319	Rua Roberto Cunha E Silva	52	Guarapuava	Guarapuava	PR	122,78	807,01
BTSAPR132	Rua Rocha Pombo	242	Sao Cristó	Cascavel	PR	335,11	2.397,60
BTSAPR37	Rua Rocha Pombo	605	Arapuna	Arapuna	PR	145,97	1.200,00
BTSAPR375	Rua Rocha Pombo	0	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	12,65	1.451,60
BTSAPR332	Rua Rolandia	594	Ibema	Ibema	PR	112,13	3.234,00
BTSAPR658	Rua Roma	78	Rondon	Rondon	PR	144,72	1.500,00
BTSAPR143	Rua Romario Martins	89	Centro	Cerro Azul	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR178	Rua Romario Martins	140	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	144,72	1.342,00
BTSAPR722	Rua Rosildo Rocco	0	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	792,00
BTSAPR133	Rua Rubens Lopes	0	Cascavel	Cascavel	PR	250,68	487,50
BTSAPR145	Rua Rubino Pasquetti	150	Ceu Azul	Céu Azul	PR	254,41	750,00

BTSAPR303	Rua Rui Barbosa	505	Grandes Rios	Grandes Rios	PR	144,72	600,00
BTSAPR63	Rua Rui Barbosa	0	Barra Do Jacare	Barra Do Jacaré	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR687	Rua Rui Barbosa	874	Santo Antonio Da Platina	Santo Antônio Da Platina	PR	400,60	1.200,92
BTSAPR662	Rua Rui Barbosa	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR691	Rua Rui Barbosa	554	Santo Antonio Do Sudoeste	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	111,89	900,00
BTSAPR607	Rua Saldanha Marinho	150	Centro	Ponta Grossa	PR	2.883,17	612,00
BTSAPR606	Rua Saldanha Marinho	128	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	962,90	528,00
BTSAPR502	Rua Santa Catarina	0	Nova Olimpia	Nova Olimpia	PR	42,08	604,80
BTSAPR534	Rua Santa Catarina	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR64	Rua Santa Catarina	0	Bela Vista Da Caroba	Bela Vista Da Caroba	PR	12,65	1.395,00
BTSAPR188	Rua Santa Cruz	0	Cruzmalina	Cruzmalina	PR	-	600,00
BTSAPR575	Rua Santa Helena	192	Pinhais	Pinhais	PR	141,30	410,40
BTSAPR140	Rua Santos Dumont	0	Castro	Castro	PR	122,78	900,00
BTSAPR655	Rua Santos Dumont	828	Rolandia	Rolândia	PR	226,00	675,00
BTSAPR654	Rua Santos Dumont	814	Rolandia	Rolândia	PR	544,13	1.462,00
BTSAPR630	Rua Sao Borja	61	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	42,00	1.000,00
BTSAPR99	Rua Sao Cristovao	0	Rondinha	Campo Largo	PR	142,50	290,00
BTSAPR12	Rua Sao Judas Tadeu	0	Altonia	Altônia	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR294	Rua Sao Leopoldo	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	122,78	676,27
BTSAPR163	Rua Sao Luiz	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR100	Rua Sao Paulo	0	Expedicionario	Campo Largo	PR	142,50	1.024,80
BTSAPR480	Rua Sao Paulo	91	Miraselva	Miraselva	PR	69,16	440,00
BTSAPR514	Rua Sao Paulo	99	Ortigueira	Ortigueira	PR	106,32	1.170,00
BTSAPR141	Rua Sao Paulo	576	Catanduvas	Catanduvas	PR	106,32	560,00
BTSAPR361	Rua Sao Pedro	554	Itambe	Itambé	PR	106,32	1.342,01
BTSAPR692	Rua Sao Roque	191	Colonia Missoes	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,08	3.500,00
BTSAPR302	Rua Sao Sebastiao	0	Goloxim	Goloxim	PR	32,35	595,77
BTSAPR628	Rua Sao Sebastiao (Antigo N. 49)	75	Quatro Barras	Quatro Barras	PR	106,33	1.140,00
BTSAPR172	Rua Sapucaí	290	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	150,00
BTSAPR608	Rua Seis 19B (Rua Maximiliano Magagnin )	555	Distrito Industrial/Centro	Ponta Grossa	PR	321,05	2.000,00
BTSAPR142	Rua Sen.Souza Naves	697	Centenario Do Sul	Centenário Do Sul	PR	111,88	1.440,00
BTSAPR552	Rua Serafin Alfonso Costa	1985	Paranavai	Paranavai	PR	2.160,00	1.912,50
BTSAPR622	Rua Sete	1005	Primeiro De Maio	Primeiro De Maio	PR	111,89	1.764,00
BTSAPR746	Rua Sete De Setembro	22	Senges	Sengés	PR	144,72	1.114,00
BTSAPR1	Rua Sete De Setembro	200	Abatia	Abatá	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR799	Rua Sete De Setembro	936	Umuarama	Umuarama	PR	106,32	290,00
BTSAPR652	Rua Sete De Setembro	25	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	247,63	1.557,00
BTSAPR433	Rua Silvia Belign Mango	59	Mariandia Do Sul	Mariândia Do Sul	PR	56,00	150,00
BTSAPR232	Rua Sinke Ferreira	0	Jardim Das Americas	Curitiba	PR	225,74	1.188,00
BTSAPR270	Rua Souza Naves	17	Figueira	Figueira	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR709	Rua Souza Naves	0	Sao Jorge Do Patrocinio	São Jorge Do Patrocínio	PR	12,65	1.521,00
BTSAPR62	Rua Tabajara	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	15,80	150,00
BTSAPR559	Rua Tamoio	684	Centro	Pato Branco	PR	3.125,45	1.859,21
BTSAPR535	Rua Tamoio	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR754	Rua Tancredo Neves	353	Tapejara	Tapejara	PR	206,83	1.125,00
BTSAPR233	Rua Tefe	78	Bom Retiro	Curitiba	PR	170,20	150,00
BTSAPR726	Rua Tenente Max Wolff Filho	280	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	119,24	290,00
BTSAPR287	Rua Teodoro Ridsen	670	Imperatriz	Foz Do Iguagu	PR	479,93	2.500,00
BTSAPR609	Rua Theodoro Guimaraes	242	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	1.283,47	2.058,00
BTSAPR576	Rua Tibagi/ Rua Jaguariava Lote 10 Quadra C05	223	Alphaville Graciosa	Pinhais	PR	112,78	823,76
BTSAPR712	Rua Tiradentes	0	Sao Jose Das Palmeiras	São José Das Palmeiras	PR	242,95	1.728,00
BTSAPR265	Rua Tiradentes	605	Faxinal	Faxinal	PR	207,83	2.400,00
BTSAPR134	Rua Tiradentes	431	Cascavel	Cascavel	PR	32,35	800,00
BTSAPR699	Rua Tiradentes	580	Sao Joao Do Caiua	São João Do Caiúá	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR150	Rua Tocantins	317	Cianorte	Cianorte	PR	122,78	545,60
BTSAPR179	Rua Tocantins	0	Corumbatai Do Sul	Corumbataí Do Sul	PR	12,65	3.600,00
BTSAPR505	Rua Tuparandi	866	Nova Santa Rosa	Nova Santa Rosa	PR	156,66	1.600,00
BTSAPR681	Rua Valdemar Abilio Leal	0	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	10,21	1.906,00
BTSAPR558	Rua Venezuela Esq Com Rua Chile (Rua Itabira) Lt 2	650	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.314,87
BTSAPR591	Rua Vereador Jose Teixeira Alves	221	Planaltina Do Parana	Planaltina Do Paraná	PR	152,19	290,00
BTSAPR621	Rua Vereador Nelson Faccin	250	Presidente Castelo Branco	Presidente Castelo Branco	PR	42,08	1.280,00
BTSAPR295	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	1055	Centro	Francisco Beltrão	PR	2.114,85	2.118,11
BTSAPR320	Rua Vicente Machado	1646	Centro	Guarapuava	PR	1.908,47	1.935,05
BTSAPR42	Rua Victor Do Amaral	240	Centro	Araucária	PR	399,10	1.631,25
BTSAPR234	Rua Visconde De Nacar	1340	Centro	Curitiba	PR	745,51	375,36
BTSAPR723	Rua Visconde Do Rio Branco	1839	Centro	São José Dos Pinhais	PR	1.403,38	2.439,50
BTSAPR705	Rua Visconde Do Rio Branco	51	Sao Jorge Do Ivai	São Jorge Do Ivaí	PR	106,32	290,00
BTSAPR697	Rua Washington	0	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	15,80	900,00
BTSAPR432	Rua Washington Luiz	980	Marialva	Marialva	PR	319,94	825,00
BTSAPR781	Rua Xavier Da Silva	0	Tomazina	Tomazina	PR	42,08	564,60
BTSAPR579	Rua Xv De Dezembro	214	Pinhao	Pinhão	PR	144,01	1.320,00
BTSAPR401	Rua Xv De Novembro	1125	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	396,19	150,00
BTSAPR487	Rua Xv De Novembro	545	Centro	Morretes	PR	111,87	1.025,00
BTSAPR84	Rua Xv De Novembro	15110	Cafelandia	Cafelândia	PR	12,65	600,00
BTSAPR313	Rua Xv De Novembro	0	Guaraniaçu	Guaraniaçu	PR	12,65	150,00
BTSAPR238	Rua Zonardy Ribas	156	Boqueirao	Curitiba	PR	119,62	1.446,00
BTSAPR322	Serra Da Esperança	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	91,75	290,00
BTSAPR307	Serra Da Natureza	0	Guamiranga	Guamiranga	PR	260,83	2.000,00
BTSAPR419	Serra Da Rocinha	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	89,68	290,00
BTSAPR356	Serra Das Nogueiras	0	Irati	Irati	PR	161,69	24.200,00
BTSAPR19	Travessa Idelfonso	199	Centro	Antonina	PR	180,60	372,00
BTSAPR94	Travessa Zibetti	70	Campo Bonito	Campo Bonito	PR	106,32	640,00
BTSAPR452	Trevo Entrada Pr 317 A Pr 323	0	Distrito Industrial	Maringá	PR	321,03	2.500,00
BTSAPR561	Vargem Grande	0	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	151,74	290,00
BTSAPR183	Vicinal Iguaçú	0	Santana	Cruz Machado	PR	600,00	600,00
BTSAPR528	Vila De Papagaio Novos, Lt 3 - Rua Sem Denominação	0	Palmeira	Palmeira	PR	11,88	555,73
BTSAPR483	Vila Dom Armando	0	Missal	Missal	PR	42,08	768,60
BTSAPR757	Vila Guarauna	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	400,00	400,00
5541	Avenida 13 De Junho	46	Xerem	Duque De Caxias	RJ	143,00	2.698,00
5750	Avenida Ailton Henrique Da Costalote 6	0	Barra Da Tijuca - Barra Bonita	Rio De Janeiro	RJ	98,76	774,00
5860	Avenida Alberico Diniz	1632	Sulacap	Rio De Janeiro	RJ	42,00	640,00
5651	Avenida Alberto Braune	224	Centro	Nova Friburgo	RJ	8.318,17	2.430,30
5501	Avenida Alberto Torres	701	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	74,50	1.497,00
5961	Avenida Almirante Adalberto Nunes	420	Retiro	Volta Redonda	RJ	3.610,00	2.000,00
5933	Avenida Almirante Lucio Meira	77	Teresopolis	Teresópolis	RJ	1.097,00	976,00
5477	Avenida Antonio F. R. Sobrinho - Fazendinha Bela Vis	0	Veloso	Bom Jardim	RJ	40,00	1.968,00
5901	Avenida Automovel Club	2533	Vilar Dos Teles	São João De Meriti	RJ	4.387,00	1.991,56
5763	Avenida Cesario De Melo	3040	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	2.416,90	2.308,00
5764	Avenida Cesario De Melo Com Borges Da Fonseca Lt2	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	65,50	330,00
6601	Avenida Cezario De Melo Lote 188	13088	Cesarao	Rio De Janeiro	RJ	152,00	360,00
5560	Avenida Coronel Luiz Sales	55	Italva	Italva	RJ	210,99	1.160,00

5537	Avenida Coronel Sisson	64	Parada Angelica	Duque De Caxias	RJ	60,00	2.020,00
5665	Avenida Dr Arruda Negreiros	102	Centro	Japeri	RJ	113,00	1.888,00
5900	Avenida Getulio De Moura (C/ Luiz M	191	Centro	São João De Meriti	RJ	5.851,00	9.991,00
5486	Avenida Governador Roberto Silveira	21	Campo Do Prado	Cachoeiras De Macacu	RJ	362,04	1.582,00
5740	Avenida Henrique Lage - Pontões Da	12	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	320,00	1.342,00
5723	Avenida Joao Batista Portugal	35	Rio Claro	Rio Claro	RJ	51,00	1.500,00
5470	Avenida Joaquim Leite	572	Centro	Barra Mansa	RJ	3.601,00	1.004,41
5809	Avenida Maestro Paulo E Silva	500	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	2.984,00	5.084,00
5950	Avenida Nilo Pecanha	20	Centro	Valença	RJ	1.983,00	1.368,00
5916	Avenida Nova Saquarema Lote-56 Q-373	0	Ipitangas-Vilatur	Saquarema	RJ	27,87	700,00
5934	Avenida Oliveira Botelho	73	Alto	Teresópolis	RJ	824,00	1.298,00
6608	Avenida Presidente Kennedy Lote 7 Quadra G	0	Sao Bento	Duque De Caxias	RJ	176,00	385,80
5474	Avenida Retiro Da Imprensa	595	Belford Roxo	Belford Roxo	RJ	5.927,00	2.133,00
5629	Avenida Roberto Da Silveira	1568	Nilópolis	Nilópolis	RJ	1.890,00	1.346,00
5673	Avenida Roberto Silveira	852	Chacara Da Saudade	Paraty	RJ	541,00	2.300,00
5817	Avenida Santa Cruz	7286	Jabour	Rio De Janeiro	RJ	368,00	1.284,00
5614	Avenida Santa Cruz	14	Centro	Mendes	RJ	103,00	507,00
5948	Chacara Santa Maria - Rua Caminho Da Telerj Lt 65 C	0	Centro	São Sebastião Do Alto	RJ	180,00	1.600,00
5508	Corrego Do Cafe	97	Sao Sebastiao	Campos Dos Goytacazes	RJ	221,00	221,00
33478	Estr. Adhemar Bebiano	2633	Inhauma	Rio De Janeiro	RJ	160,43	600,00
5687	Estr. Bernardo Coutinho (Antigo 213)	9200	Jardim Araras	Petrópolis	RJ	247,10	2.105,00
5642	Estr. Caetano Monteiro	1164	Pendotiba	Niterói	RJ	314,00	1.668,00
5811	Estr. Da Caçuaia	684	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	867,00	1.076,00
5855	Estr. Da Gavea	589	Sao Conrado	Rio De Janeiro	RJ	1.423,00	6.000,00
5893	Estr. Da Paciencia - Loteam. B. St. Anita	0	Maria Paula	São Gonçalo	RJ	76,00	503,00
5729	Estr. Das Furnas	1601	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	130,54	690,00
5844	Estr. De Botafogo	1361	Pavuna	Rio De Janeiro	RJ	273,00	546,00
5821	Estr. De Jacarepagua	7428	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	85,76	360,00
6610	Estr. De Jacarepagua	6722	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	206,00	675,00
5820	Estr. De Jacarepagua	2180	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	176,00	1.980,00
5822	Estr. De Meringuava	1461	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	127,00	1.000,00
5859	Estr. De Sepetiba	5975	Sepetiba	Rio De Janeiro	RJ	113,00	427,00
6606	Estr. Do Cambaota	2145	Barros Filho	Rio De Janeiro	RJ	161,00	576,00
6605	Estr. Do Campinho	5476	Santa Margarida/Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	160,50	800,00
5824	Estr. Do Gabinal	313	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	67,25	150,00
5765	Estr. Do Magarca	2531	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	114,50	720,00
5768	Estr. Do Mendanha (Rua Arrevois Celular N. 56) Lote	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	94,00	1.290,00
5825	Estr. Do Pau Ferro	67	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	633,44	830,00
5730	Estr. Do Soberbo	0	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	179,00	179,00
5636	Estr. Francisco Da Cruz Nunes (Antiga Estr. Gov. Cel	9586	Itaipu	Niterói	RJ	2.351,00	1.800,00
5787	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes De Moraes	1409	Cidade De Deus	Rio De Janeiro	RJ	4.786,00	6.825,00
7710	Estr. Marechal Malletotes 10 E 11	0	Magalhaes Bastos	Rio De Janeiro	RJ	54,00	630,00
5753	Estr. Pedra De Guaratiba	5971	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	54,00	800,00
5466	Estr. Presidente Pedreira	0	Ipiabas	Barra Do Pirai	RJ	42,00	420,00
5889	Estr. Raul Veiga	478	Alcantara	São Gonçalo	RJ	898,00	2.072,00
5751	Estr. Roberto Burle Marx (Antiga Estr. Barra De Guar	2667	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	233,00	6.408,00
5471	Estr. Roberto Silveira (Antiga Estr. Floriano Quatis 263	2661	Barrinha	Quatis	RJ	337,00	2.527,00
5818	Estr. Rodrigues Caldas	1416	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	6.931,00	360,00
5694	Estr. Uniao Industria	32702	Posse	Petrópolis	RJ	235,44	2.500,00
5714	Estrada Da Boca Do Leão	S/n	Vicentino	Resende	RJ	125,00	1.325,00
5689	Estrada De Secretário/Fazenda Santa Rita 0	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	171,00	10.000,00
5823	Estrua Do Cafunda	111	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	98,00	477,00
5688	Fazenda Alto Da Serra - Morro Bandeira - Rua August	0	Morin	Petrópolis	RJ	189,00	1.441,00
5940	Fazenda Bemposta0		Areal	Três Rios	RJ	133,00	900,00
5455	Fazenda Boa Esperança	0	B. J. Do Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	12,00	2.000,00
5722	Fazenda Da Grama (Arrozal) - Rua Rosada 2544	0	Passa Tres	Rio Claro	RJ	181,00	900,00
5570	Fazenda Floral	0	Sao Sebastiao Da Boa Vista	Itaperuna	RJ	112,00	1.600,00
5519	Fazenda Olhos D'Agua - Sapezal (R. Sao Joaquim)	S/n	Sapezal	Cardoso Moreira	RJ	80,07	900,00
5615	Fazenda Prosperidade	0	Mendes	Mendes	RJ	609,00	1.184,00
5958	Fazenda Serra Grande- Estrada Da Cachoeira - Morro	0	Serra Grande	Vassouras	RJ	191,00	1.328,00
5484	Loteamento Chacaras Do Gargalote 2 Quadra 4	0	Unamar	Cabo Frio	RJ	136,00	1.000,00
5451	Loteamento Sitio Do Campinho Lt-6 E 7 Qd-20 Rua 2	0	Manguinhos	Armação Dos Búzios	RJ	261,91	1.494,00
5454	Loteamento Sotur Gleba 2 Qd. 45 Lt. 12 - Parque Das	0	Figueiras	Arraial Do Cabo	RJ	42,00	700,00
5450	Loteamento Vilar Araruama Lt-22 Qd-5 - Rua Detroit 2	22	Bananeiras	Araruama	RJ	107,00	600,00
5490	Morro Da Tv - Sao Joao Do Paraíso - Imovel Agricola	S/n	Cambuci	Cambuci	RJ	19,00	100,00
5952	Morro Dos Mascates	3200	Serra Velha	Valença	RJ	312,00	1.046,00
37436	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Centro	Resende	RJ	16.000,00	16.000,00
5669	Praça 13 De Novembro	24	Centro	Paracambi	RJ	320,00	1.483,00
5533	Praça Benzo Cavour	25	Campos Elisios	Duque De Caxias	RJ	988,00	1.501,00
5571	Praça Das Comunicações	0	Alto Do Cristo	Itaperuna	RJ	147,00	1.474,00
5942	Praça Guilhermina Guinle	0	Bem Posta	Três Rios	RJ	5,00	100,00
5944	Praça Joaquim Jose Ferreira	112	Com.Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian	RJ	31,00	450,00
5776	Praça Tiradentes Onde Existia O No. 53Onde Existia	53	Centro	Rio De Janeiro	RJ	205,00	212,00
5536	R Belo Horizonte/R Do Jipe/Topo Do Morro Do Cente	0	Olavo Bilac/ Vila Centenário	Duque De Caxias	RJ	168,00	1.362,00
5586	Rod. Amaral Peixoto (Estr. De Acesso À Faz. Guaraci	S/n	Imboassica	Macaé	RJ	79,65	450,00
5907	Rod. Amaral Peixoto Km 104/ Q-G - Lotes 3 E 4 - Cor	S/n	Ponta D Agua/Praia Linda	São Pedro Da Aldeia	RJ	133,00	630,00
5721	Rod. Rio-Angra (Rod. RJ-155)Km 36	S/n	Lidice - Alto Da Serra	Rio Claro	RJ	141,00	900,00
5654	Rod. Rio-Nova Friburgokm 75	S/n	Muri	Nova Friburgo	RJ	500,36	2.400,00
5556	Rua 5, S/N, Area 4º Lote. Brisa Mar (Remembrament	S/N	Coroa Grande	Itaguaí	RJ	-	1.200,00
5529	Rua Abel V. R. De Moraes (Antiga R. Sete De Setemb	405	Cordeiro	Cordeiro	RJ	212,77	471,00
5608	Rua Abreu Rangel	0	Marica	Maricá	RJ	363,20	1.302,00
5503	Rua Afonso Rangel	65	Farol De Sao Tome	Campos Dos Goytacazes	RJ	2.488,00	279,00
5851	Rua Agal Lt 30 Qd 30 - Jardim Palmares	0	Santa Cruz/Paciencia	Rio De Janeiro	RJ	78,00	432,00
5849	Rua Alberto Cavalcanti ( Antiga Rua M. Aliomar Balee	105	Recreio Dos Bandeirantes	Rio De Janeiro	RJ	1.950,00	1.347,00
5924	Rua Alfredo Chavesjunto Do 111	0	Sumidouro	Sumidouro	RJ	23,00	341,00
5679	Rua Alto Da Boa Vista	35	Engenheiro Paulo De Frontin	Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	64,00	431,00
5557	Rua Amelia Louzada, Lote 9 E 10	330	Itaguaí	Itaguaí	RJ	249,53	618,37
5467	Rua Assis Ribeiro	1644	Centro	Barra Do Pirai	RJ	5.995,00	4.130,00
5643	Rua Atila Nunes	14	Piratininga	Niterói	RJ	324,00	1.080,00
5862	Rua Barao De Mesquita	380	Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.186,00	1.186,00
5617	Rua Baronesa De Mesquita	4644	Mesquita	Mesquita	RJ	4.439,00	2.041,00
5831	Rua Belisario Tavora	S/n	Laranjeiras	Rio De Janeiro	RJ	334,00	167,00
7817	Rua Bernardo Proença	S/n	Cascatinha	Petrópolis	RJ	139,43	560,10
5682	Rua Bingen	993	Bingen	Petrópolis	RJ	5.440,00	615,00
5717	Rua Bráulio Alves Siqueira	S/n	Rio Dos Indios De Dentro	Rio Bonito	RJ	159,96	40.275,24
5957	Rua Caetano Furquim	354	Centro	Vassouras	RJ	550,00	1.054,00
5732	Rua Cajaiba V. Teresinha	245	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	4.140,00	1.902,00
5850	Rua Candido De Oliveira	278	Rio Comprido	Rio De Janeiro	RJ	98,76	3.600,00
5891	Rua Cardeal Arcoverde	340	Laranjal	São Gonçalo	RJ	134,00	4.000,00
5597	Rua Cecilia Esquina Com Rua 2 Irmaos	0	Itacuruca	Mangaratiba	RJ	28,00	360,00
5621	Rua Cel Josino	69	Centro	Miracema	RJ	2.686,80	1.242,00

5633	Rua Cel. Gomes Machado	119	Centro	Niterói	RJ	207,00	1.543,00
5611	Rua Cento E Sessenta E Um	0	Ponta Negra	Maricá	RJ	160,00	478,00
5652	Rua Clarindo Da Rosa Teixeira	144	Conselheiro Paulino	Nova Friburgo	RJ	241,88	696,10
5911	Rua Comandante Afranio Teixeira Pinto	232	Sapucaia	Sapucaia	RJ	236,60	790,00
5828	Rua Comendador Siqueiralt. 01 Pa 34480	0	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	144,00	1.630,00
5535	Rua Conde De Porto Alegre	515	Jardim 25 De Agosto	Duque De Caxias	RJ	5.755,61	1.922,53
5883	Rua Conselheiro Paulino	64	Centro	Santo Antônio De Pádua	RJ	566,85	1.885,00
5526	Rua Coronel Etelvino Da Silva Gomes	60	Conceicao De Macabu	Conceição De Macabu	RJ	170,75	737,00
5845	Rua Da Cevadalt 8 Pa 37166	0	Penha Circular	Rio De Janeiro	RJ	75,00	100,00
5871	Rua Das Camélias	466	Vila Valqueire	Rio De Janeiro	RJ	142,00	1.000,00
5576	Rua Das Mangueiraslt-7 Qd-L	0	Fazenda Penedo	Itaiaia	RJ	28,00	1.928,00
5829	Rua Das Pastorinhas	40	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	42,00	130,00
5678	Rua Deputado Manoel Bernardes Neto	197	Parque Barcellos	Paty Do Alferes	RJ	38,00	624,00
5568	Rua Dez De Maio	512	Centro	Itaperuna	RJ	2.547,00	1.917,00
5662	Rua Dom Pedro I	74	Posto Treze	Nova Iguaçu	RJ	580,00	1.371,00
BTSA/21000001/5252	Rua Dom Rosalvo Da Costa Rego	400	Itanhangá	Rio De Janeiro	RJ	-	694,00
5591	Rua Domingos Belize	74	Centro	Magé	RJ	396,10	452,00
5903	Rua Domingos Lopes Carvalho	145	Sao Jose Do Vale Do Rio Preto	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,46	2.230,00
5577	Rua Dona Apolinaria	104	Centro	Itaiaia	RJ	152,50	600,00
5619	Rua Dona Pessoinha	132	Vila Das Rosas	Miguel Pereira	RJ	492,00	1.534,00
5734	Rua Dos Limites	54	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	330,00	741,00
5771	Rua Dos Limoeiros	200	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	439,00	2.169,00
5899	Rua Dos Passos	129	Sao Joao Da Barra	São João Da Barra	RJ	407,00	1.508,00
5459	Rua Dr. Abreu Lima	35	Bom Jesus De Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	137,04	961,00
5671	Rua Dr. Alexandre Abrahamo	84	Paraiba Do Sul	Paraiba Do Sul	RJ	283,30	3.136,00
5596	Rua Dr. Cesario De Melo	60	Ibicui	Mangaratiba	RJ	448,00	612,00
5713	Rua Dr. Cunha Ferreira	68	Resende	Resende	RJ	4.730,00	1.478,47
5712	Rua Dr. Cunha Ferreira	104	Centro	Resende	RJ	414,00	379,00
5517	Rua Dr. Eduardo Chapot Prevost	69	Centro	Cantagalo	RJ	839,25	1.598,00
5890	Rua Dr. Francisco Portela	2603	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ	2.732,00	1.280,00
5707	Rua Dr. Jose Maria Coelho	21	Queimados	Queimados	RJ	159,00	1.544,00
5807	Rua Dr. Lacerda	37	Ilha De Paqueta	Rio De Janeiro	RJ	570,00	600,00
5698	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira	76	Pirai	Pirai	RJ	204,00	450,00
5719	Rua Dr. Marinho	50	Rio Bonito	Rio Bonito	RJ	1.151,95	3.216,00
5894	Rua Dr. Murilo Fontainha	815	Morro Do Cruzeiro	São Gonçalo	RJ	270,00	1.200,00
5885	Rua Duque De Caxias	85	Sao Fidelis	São Fidélis	RJ	237,29	600,00
5564	Rua E Lotes 08 E 09 Da Quadra 050	22	Morro Sao Joao	Itaocara	RJ	32,00	520,00
5744	Rua Engenheiro Joathur Bueno	350	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	345,00	4.489,00
5866	Rua Engenheiro Lafayete Stockler	961	Vila Da Penha	Rio De Janeiro	RJ	1.000,00	1.022,00
5625	Rua Estrada Da Torre Da Telerj (Antiga Estr. Da Caixa)	S/n	Nossa Senhora De Fatima	Natividade	RJ	76,00	2.000,00
6613	Rua Fernandes Da Cunhalote 69	0	Vigario Geral	Rio De Janeiro	RJ	169,00	480,00
5580	Rua Ferreira Cesar	26	Laje Do Muriae	Laje Do Muriaé	RJ	89,00	780,00
5878	Rua Flamboiant	364	Iguaba Grande	Iguaba Grande	RJ	265,21	1.674,00
5895	Rua Floriano Peixoto	864	Neves	São Gonçalo	RJ	2.800,00	1.680,00
5830	Rua Florianopolis, Lt 2 Do Pa 42543 (Entre N° 1360 E 1362)	S/N	Praca Seca	Rio De Janeiro	RJ	-	3.626,70
7988	Rua Florisbela Palmier	306	Mutua	São Gonçalo	RJ	18,30	696,00
5463	Rua Francisco Dinizem Frente 75	0	Rosal	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	18,00	360,00
5812	Rua Frei Joao	198	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	22,00	180,00
5915	Rua Frutuoso De Oliveira	31	Centro	Saquarema	RJ	212,50	1.350,00
5558	Rua General Bocauiuva	194 (antigo 166)	Itaguaí	Itaguaí	RJ	2.589,00	3.017,00
5856	Rua General Bruce	905	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	6.796,00	2.288,00
33477	Rua General Jose Eulalio -	0	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	86,23	396,00
5604	Rua Gilmar Dos Santos Duarte (Antiga Rua 1 Lote 2 Qd-14)24 Q. 14	0	Chacaras Inoa	Maricá	RJ	686,96	1.070,00
5960	Rua Goias	31	Eucaliptal	Volta Redonda	RJ	20,00	512,00
5868	Rua Gonzaga Bastos	25	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	50,00	1.698,79
5800	Rua Gregorio Neves	22	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	365,00	365,00
5761	Rua Guapore	570	Bras De Pina	Rio De Janeiro	RJ	160,00	1.700,00
5943	Rua Helena Chaves Arneiro (Antiga R. Maestro Costa)	959	Centro	Três Rios	RJ	140,00	900,00
5645	Rua Helio Matos	161	Santa Barbara	Niterói	RJ	40,00	831,00
5595	Rua Iririlotes 333 E 385	0	Vila Nova	Magé	RJ	3.664,00	1.200,00
5892	Rua Itaipulote 01/Q.142	0	Marambaia	São Gonçalo	RJ	104,00	503,00
5562	Rua Jaime De Barros Dias	55	Jaguareme	Itaocara	RJ	43,14	480,00
5888	Rua Joao Caetano	56	Alcantara	São Gonçalo	RJ	2.789,00	1.241,00
5547	Rua Joao Caetano	75	Centro	Itaboraí	RJ	596,80	690,00
5478	Rua Joao Jacinto De Carvalho	S/n	Chacara Da Maravilha	Bom Jardim	RJ	239,90	2.072,00
5908	Rua Joao Martins	140	Centro	São Pedro Da Aldeia	RJ	172,92	451,00
5941	Rua Joao Pedro Da Silveira	113	Centro	Areal	RJ	1.274,44	1.206,00
5756	Rua Joao Vicente	1067	Bento Ribeiro	Rio De Janeiro	RJ	282,13	1.239,00
5520	Rua Joel Reis	150	Vila Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	67,10	189,00
5585	Rua Jornalista Carlos Lacerda Com Monte Elisio	S/n	Lot M.Elisio/M.H.Stj( Monica)	Macaé	RJ	144,00	1.200,00
5685	Rua Jose Candido (Esq. Com Rua Irinei Marinho)	22	Correas	Petrópolis	RJ	132,77	471,00
5491	Rua Jose Galdino	134	Cambuci	Cambuci	RJ	188,98	1.500,00
5522	Rua Jose Jorge - Lotes 5/6/8/9 Qd-2 - Bairro Chic	0	Bairro Chic	Casimiro De Abreu	RJ	198,00	1.472,00
5897	Rua Josefino Menezes	S/n	Gargau	São Francisco De Itabapoana	RJ	455,00	455,00
7154	Rua Leitao Da Cunhalote 21 Quadra 01	0	Miguel Couto	Nova Iguaçu	RJ	171,88	399,00
5531	Rua Luciano De Souza Turque	300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	128,58	567,00
5434	Rua Manoel Francisco De Oliveira L.21 - Porto Frade	0	Cunhambébe	Angra Dos Reis	RJ	62,00	875,00
5881	Rua Manoel Jacinto De Andrade	S/n	Chale	Santo Antônio De Pádua	RJ	12,00	360,00
5865	Rua Manoel Machado	105	Vaz Lobo	Rio De Janeiro	RJ	80,00	900,00
5700	Rua Marciano Goncalves	14	Nossa Senhora Das Gracas	Natividade	RJ	136,00	528,00
5538	Rua Maria Caran	0	Saracuruna	Duque De Caxias	RJ	208,00	510,00
5668	Rua Maria Leitao	11	Morro Agudo	Nova Iguaçu	RJ	724,00	724,00
5521	Rua Martinho Campos	98	Carmo	Carmo	RJ	143,56	1.029,84
5532	Rua Mena Barreto	81	1 ° Distrito	Duque De Caxias	RJ	668,00	1.440,00
5667	Rua Mercurio	0	Marapicu	Nova Iguaçu	RJ	266,00	680,00
5686	Rua Ministro Armando De Alencar	28	Itaipava	Petrópolis	RJ	486,98	1.166,00
5796	Rua Monsenhor Jeronimo	146	Engenho De Dentro	Rio De Janeiro	RJ	14.158,29	2.585,00
5692	Rua Mosela	1854	Petropolis	Petrópolis	RJ	1.887,00	5.576,00
6731	Rua Motorista Luiz De Abreu (Rua Jose Lourenço 165)	464	Anchieta	Rio De Janeiro	RJ	194,00	403,00
5453	Rua Nereu Ramos	80	Centro	Arraial Do Cabo	RJ	204,19	450,00
5544	Rua Neuza Esq. Com Rua Georgina Lt 1234 Qd-40	0	Parque Freixal	Guapimirim	RJ	1.516,30	1.440,00
5964	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	0	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	1.699,20	5.140,70
TLM-21003691-0000006	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	S/N	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	-	486,70
6609	Rua Nove	963	Vila Do Joao	Rio De Janeiro	RJ	326,00	825,00
5920	Rua Padre Avila	192	Centro	Silva Jardim	RJ	294,18	2.020,00
5774	Rua Padre Telemaco	97	Cascadura	Rio De Janeiro	RJ	1.348,00	2.511,20
5690	Rua Paschoal Sagesselotes 8 9 10	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	104,00	1.500,00
5464	Rua Paulo De Frontin	115	Centro	Barra Do Pirai	RJ	4.350,00	890,00
6611	Rua Pedro Fonseca	126	Comendador Soares	Nova Iguaçu	RJ	179,00	713,00
5583	Rua Professora Ana Beneditalt. 32 E 33	0	Cavaleiros	Macaé	RJ	672,25	1.176,00
6607	Rua Projetada A	0	Nova Campinas	Duque De Caxias	RJ	168,00	360,00

5612	Rua Quarenta E Dois	0	Barra De Marica	Maricá	RJ	238,00	480,00
7686	Rua Richard Strauss	21	Jardim America	Rio De Janeiro	RJ	175,00	519,00
5601	Rua Rio De Janeiro	236	Muriqui	Mangaratiba	RJ	288,00	2.194,00
5728	Rua Santa Catarina. 23 24 25 E 26	0	Ext. Do Bosque	Rio Das Ostras	RJ	627,56	2.194,00
5726	Rua Santa Tereza	35	Rio Das Flores	Rio Das Flores	RJ	42,00	498,00
5634	Rua Sao Januarjo	240	Fonseca	Niterói	RJ	2.005,00	2.289,84
5561	Rua Sao Jose	20	Itaocara	Itaocara	RJ	234,15	1.712,00
5913	Rua Segisfredo Bravo	9	Bacaxa	Saquarema	RJ	136,47	484,00
BTSA/21000001/5496	Rua Senador Muniz Freire	68	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	80,00	186,00
5786	Rua Senador Pompeu	119	Centro	Rio De Janeiro	RJ	1.620,00	-
5653	Rua Sete De Setembro	0	Lumiar	Nova Friburgo	RJ	35,12	457,00
5701	Rua Shuwartz Vieira Junto E Apos O 409	0	Porciuncula	Porciuncula	RJ	36,00	430,00
5504	Rua Silvino Canela	24	Goitacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	44,99	1.485,00
5837	Rua Sizenando Nabuco	115	Manguinhos	Rio De Janeiro	RJ	16,00	325,00
5584	Rua Teixeira De Gouveia	480	Centro	Macaé	RJ	2.761,00	1.144,00
5480	Rua Teixeira E Souza	1761	Braga	Cabo Frio	RJ	669,00	2.700,00
6612	Rua Teixeira Ribeiro	601	Nova Holanda	Rio De Janeiro	RJ	169,00	1.324,00
5869	Rua Teodoro Da Silva	701	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	5.768,00	3.184,57
5500	Rua Treze De Maio Esquina Com Ten. Cel Cardoso N	90	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	5.670,95	2.598,45
5607	Rua Trinta E Quatro	0	Itaipuacu	Maricá	RJ	627,48	600,00
5962	Rua Trinta E Tres (Antiga Rua Alberto Pasqualine)	36	Vila Santa Cecilia	Volta Redonda	RJ	3.020,71	1.395,00
5813	Rua Uça	528	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	75,00	300,00
5847	Rua Uranos	1125	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	7.605,00	1.520,00
5848	Rua Uranos/Rua Miguel Ferreira	1139	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	1.560,00	1.230,00
5931	Rua Visconde De Cabo Frio	0	Posse De Imbui	Teresópolis	RJ	81,14	580,00
5658	Rua Zodiacal (Rua Imperio 343)	569	Caioba	Nova Iguaçu	RJ	227,00	2.274,00
5951	Serra Da Concordia - Rodovia Rj 145	S/n	Serra Da Concordia	Valença	RJ	22,00	38,00
5909	Serra De Sapeatiba - Km-110 Da Rod Amaral Peixoto	0	Sapeatiba Mirim	São Pedro Da Aldeia	RJ	207,00	1.240,00
5616	Serra Do Portugues	S/n	Mendes	Mendes	RJ	102,00	1.184,00
5904	Sítio Boa Vista - Serra Do Capim	0	Sao Jose Do Vale Do Rio Preto	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,00	1.600,00
5818	Sítio Perobas (Morro Da Salbreira) - Estr. Vera Cruz0	S/n	Perobas	Miguel Pereira	RJ	125,00	900,00
5937	Sítio Sao Joaquin	0	Barra Dos Passos	Trajano De Moraes	RJ	23,34	225,00
5880	Sítio Sao Jose - Chacara Pereira - Acesso P/ R. Nilo F	S/n	Santo Antonio De Padua	Santo Antônio De Pádua	RJ	163,00	1.600,00
5602	Sítio Sao Jose (Rod. Rio-Santos / Br-101 Km 29)	S/n	Vila Muriqui	Mangaratiba	RJ	30,00	169,00
33475	Trav. Braz E Barros	26	Catumbi	Rio De Janeiro	RJ	52,00	75,00
5506	Trav. Fobos	32	Santa Maria	Campos Dos Goytacazes	RJ	18,00	375,00
5857	Trav. Mario Simoes Coelho (Antiga Trav. Elizabeth)Lt	0	Austin	Nova Iguaçu	RJ	262,00	720,00
5875	Trav. Sandoval Andrade	S/n	Barra De Itabapoana	São Francisco De Itabapoana	RJ	30,20	585,00
5554	Travessa Humberto Franco	18	Venda Das Pedras	Itaboraí	RJ	80,00	300,00
6011	Av. Amintas Barros Com Rua Martins Correia	0	Natal	Natal	RN	-	15.137,75
6050	Avenida 1 De Maio	50	Nova Cruz	Nova Cruz	RN	231,38	1.600,00
33607	Avenida 17 De Setembro	S/n	Centro	Rio Do Fogo	RN	18,20	73,95
6029	Avenida Atlantica	S/n	Distrito Muriu	Natal	RN	28,88	72,00
6024	Avenida Cel. Martiniano	1042	Centro	Caicó	RN	475,00	1.273,00
6007	Avenida Dos Ipes	S/n	Neopolis	Natal	RN	262,00	424,00
5978	Avenida Engenheiro Roberto Freire	S/n	Ponta Negra	Natal	RN	309,00	848,00
6000	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	8.082,00	2.951,76
6002	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	2.752,00	1.112,50
6019	Est. Do Oleo - Serra Do Mangu Seco	S/n	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	RN	55,50	2.250,00
6055	Estrada De Logoa Nova - Serra De Martins S/N	S/n	Zona Rural	Martins	RN	200,96	2.500,00
33604	Largo De Nossa Senhora	S/n	Na	Touros	RN	152,00	600,00
6022	Praça Da Matriz	142	Lajes	Lajes	RN	100,48	2.500,00
6038	Praça Monsenhor Freitas	S/n	Joao Camara	João Câmara	RN	269,74	1.440,00
12423	Praça Ulrick Graff Área 3	106	Na	Mossoró	RN	1.120,00	2.372,17
6025	Praia De Caraubas	0	Caraubas	Maxaranguape	RN	42,78	500,00
6039	Repetidora Joao Do Vale	0	Joao Do Vale	Natal	RN	55,50	2.250,00
5975	Repetidora Martins	0	Cruz Das Almas	Martins	RN	288,00	2.329,00
6021	Repetidora Serra De Lagoa Seca	0	Lagoa Seca	Natal	RN	103,18	2.500,00
5990	Repetidora Serra Verde	0	Na	Lajes Pintadas	RN	428,77	2.500,00
6047	Rua Alda Ramalho Pereira	56	Tirol	Natal	RN	167,00	1.865,00
6018	Rua Augusto Severo	S/n	Centro	Macau	RN	932,00	1.931,51
6014	Rua Bonfim	45	Sao Jose De Mipibu	São José De Mipibu	RN	235,00	1.056,79
6037	Rua Dionisio Figueira	800	Petropolis	Natal	RN	490,00	1.098,00
33606	Rua Do Morro	S/n	Praia De Pititinga	Rio Do Fogo	RN	18,20	87,72
6044	Rua Doutor Bezerra De Melo	S/n	Currais Novos	Currais Novos	RN	932,00	1.510,00
6101	Rua Dr Pedro Velho	174	Santo Antonio	Santo Antônio	RN	16,00	70,00
33599	Rua Dr. Pedro Velho	S/n	Na	Santo Antônio	RN	180,00	1.239,00
5986	Rua Edgar Dantas (Antigo 364)	80	Centro	Parnamirim	RN	339,00	2.228,00
6009	Rua Edson De A. Cruz	S/n	Sao Paulo Do Potengi	Santa Maria	RN	221,38	1.126,20
33605	Rua Felipe Neri	S/n	Punau	Rio Do Fogo	RN	18,00	73,10
6105	Rua Ferreira Chaves	93	Santa Cruz	Santa Cruz	RN	269,74	1.394,78
6106	Rua Francisco Da Cruz	S/n	Macaiba	Macaíba	RN	132,06	740,57
6061	Rua Francisco Rodrigues	149	Pendências Centro	Pendências	RN	46,78	800,00
5987	Rua General Joao Varela	1121	Praia De Muriu	Ceará-Mirim	RN	156,72	1.686,42
6020	Rua Governador Dix-Sept Rosado	56	Centro	Mossoró	RN	3.334,18	1.100,00
6062	Rua Homem De Siqueira	138	Pedro Velho	Pedro Velho	RN	64,69	66,12
6060	Rua Horto Florestal	93	Baraunas	Mossoró	RN	30,62	104,21
6112	Rua Ind. Joao Mota	S/n	Capim Macio	Natal	RN	495,00	820,00
6032	Rua Independencia	1483	Pau Dos Ferros	Pau Dos Ferros	RN	310,00	1.504,00
6113	Rua Irma Aluiza	S/n	Na	Caicara Do Norte	RN	36,00	173,00
6045	Rua Itaporanga	S/n	Cid. Esperanca	Natal	RN	495,00	700,00
6017	Rua J. Inacio	112	Na	Martins	RN	133,75	2.330,77
6015	Rua Joao Alexandre	S/n	Centro	Angicos	RN	221,88	1.299,86
5989	Rua Joao Madeiras Filho	S/n	Igapo	Natal	RN	237,00	891,00
6048	Rua Jose Carlos Limeira	S/n	Na	Serra De São Bento	RN	46,40	144,55
6119	Rua Jose Inacio	S/n	Pirangi Do Norte	Natal	RN	413,96	759,00
6120	Rua Luiz Correia De Andrade	S/n	Sao Jose De Campestre	São José Do Campestre	RN	51,52	240,00
6065	Rua Manoel Lucas De Miranda	5	Guamare	Guamaré	RN	36,27	220,73
6016	Rua Marechal Floriano	618	Centro	Apodi	RN	221,38	1.126,20
6042	Rua Mestre Silverio Barreto	479	Centro	Areia Branca	RN	254,46	1.124,64
5982	Rua Miro Felipe De Mendonça	S/n	Alto De Sao Manoel	Mossoró	RN	490,00	1.125,00
5973	Rua Monsenhor Julio Bezerra	S/n	Assu	Áçu	RN	357,20	1.503,77
6040	Rua Moraes Navarro	2030	Lagoa Nova	Natal	RN	902,34	2.862,00
6004	Rua Napoleao Laureano	2230	Quintas	Natal	RN	495,00	1.267,00
5991	Rua Padre Florencio	S/n	Centro	Governador Dix-Sept Rosado	RN	426,04	900,00
6027	Rua Peroba	S/n	Pitumbu	Natal	RN	234,00	600,00
6067	Rua Porcino Costa	64	Umarizal	Mossoró	RN	68,80	50,00
6126	Rua Pref. Joao Francisco	S/n	Maxaranguape	Maxaranguape	RN	41,33	28,27
6137	Rua Professora Praia De Lurdes	S/n	Praia Do Zumbi	Rio Do Fogo	RN	36,18	81,27
6008	Rua Projetada0	S/n	Nova Parnamirim	Parnamirim	RN	453,00	900,00
5994	Rua Rio Açu	S/n	Emaus	Parnamirim	RN	495,00	2.072,00

6031	Rua Sao Matias	S/n	Vila De Ponta Negra	Natal	RN	215,00	612,33
6034	Rua Sebastiao Leite	S/n	Centro	São Miguel	RN	82,62	110,00
5977	Rua Silvino Adonias Bezerra	374	Acari	Acari	RN	221,38	219,140
5993	Rua Tarcisio Correia	S/n	Alto Da Abolicao	Mossoró	RN	490,00	1.024,00
5984	Rua Tubarao	18	Tibau	Mossoró	RN	82,62	1.796,06
6046	Sao Jose De Campestre0		Sao Jose De Campestre	São José Do Campestre	RN	51,00	92,00
BTSARO110	Av Sao Paulo	1148	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	1.179,83	1.179,83
BTSARO148	Avenida 14 De Julho S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO61	Avenida 15 De Outubro	0	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	315,00	6.300,00
BTSARO149	Avenida 7 De Setembro S/N - Urucumacua	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO46	Avenida Afonso Pena	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	4.500,00
BTSARO96	Avenida Brasil Quadra 32 Lote 02 Setor 01 - Boa Esp	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	609,77	609,77
BTSARO134	Avenida Brasil S/N	S/n	Centro	Santa Luzia D'Oeste	RO	30,00	200,00
BTSARO107	Avenida Carlos Gomes 4727	4727	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	300,00	300,00
BTSARO113	Avenida Carlos Gomes S/N	S/n	Centro	Parecis	RO	120,00	600,00
BTSARO129	Avenida Carlos Gomes S/N - Querencia Do Norte	S/n	Centro	Primavera De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO154	Avenida Celso Mazutti	0	Centro	Vilhena	RO	210,00	4.200,01
BTSARO64	Avenida Chianca	0	Centro	Costa Marques	RO	125,00	10.000,00
BTSARO79	Avenida Costa Marques S/N - Forte Principe Da Beira	S/n	Centro	Costa Marques	RO	150,00	150,00
BTSARO65B	Avenida Dos Estados Lotes 1/1, 1/3, 1/4, Quadra A-14	0	Centro	Cerejeiras	RO	-	2.340,40
BTSARO65	Avenida Dos Estados Lotes 1/2, Quadra A-14, Setor "	0	Centro	Cerejeiras	RO	157,62	1.162,40
BTSARO95	Avenida Dos Pioneiros Lote 16 Quadra 01 - Nova Calif	0	Centro	Porto Velho	RO	100,00	100,00
BTSARO114	Avenida Efrain Goulart De Barros 3753	3753	Centro	Primavera De Rondônia	RO	51,84	628,80
BTSARO143	Avenida Francisco Vieira - Tarilandia	0	Centro	Jaru	RO	615,00	615,00
BTSARO146	Avenida Getulio Vargas	2385	Centro	Theobroma	RO	216,00	4.320,00
BTSARO47	Avenida Getulio Vargas	3445	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	50,60	450,00
BTSARO73	Avenida Guarani	0	Centro	Cabixi	RO	220,60	4.500,00
BTSARO115	Avenida Ji Parana 1722	1722	Centro	Presidente Médici	RO	495,00	9.900,00
BTSARO133	Avenida Jorge Marcelino Linha 204 Lote 20 Gleba 29	0	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO48	Avenida Jose Javanini S/N - Vila Bandeira Branca	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO155	Avenida Juscelino Kubstchek De Oliveira S/N - Vitoria	S/n	Centro	Corumbiara	RO	150,00	150,00
BTSARO92	Avenida Leopoldo Fritsche Quadra 08 Lote 01	0	Centro	Ministro Andreazza	RO	180,00	180,00
BTSARO104	Avenida Luiz De Fraça Torres	0	Centro	Nova Mamoré	RO	158,00	2.491,00
BTSARO91	Avenida Marechal Candido Rondon Quadra 21 Lote 0	0	Centro	Monte Negro	RO	290,00	290,00
BTSARO132	Avenida Norte Sul 5557	5557	Centro	Rolim De Moura	RO	372,50	7.450,00
BTSARO159	Avenida Olavo Pires Lote 02 - 5º Bec	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO153	Avenida Paraiso S/N - Vista Alegre Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO82	Avenida Pedras Brancas	0	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO60	Avenida Pinheiros	0	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO55	Avenida Porto Velho Lote 01 Quadra 20 Setor 02	0	Centro	Buritis	RO	122,50	2.436,92
BTSARO67	Avenida Primavera	0	Centro	Chupinguaia	RO	383,70	767,40
BTSARO123	Avenida Rio Madeira 2015	2015	Rio Madeira	Porto Velho	RO	523,92	523,92
BTSARO156	Avenida Sao Paulo	0	Centro	São Miguel Do Guaporé	RO	149,99	150,00
BTSARO56	Avenida Sao Paulo 2687	2687	Centro	Cacoal	RO	280,15	5.603,04
BTSARO40	Avenida Tancredo Neves	1830	Setor Institucional	Ariquemes	RO	830,00	6.307,00
BTSARO89	Avenida Tancredo Neves	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	395,60	7.912,00
BTSARO101	Avenida Tancredo Neves (Antiga Rua V 3 S/N) - Nova	2223	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO102	Avenida Tancredo Neves S/N - Nova Estrela	S/n	Centro	Rolim De Moura	RO	150,00	150,00
BTSARO137	Avenida Tancredo Neves S/N - Sao Felipe Do Oeste	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO68	Avenida Tapajós	0	Centro	Colorado Do Oeste	RO	320,00	8.872,45
BTSARO83	Avenida Xv De Novembro	2204	Centro	Guajará-Mirim	RO	1.800,00	1.800,00
BTSARO49	Lote 45-A Gleba 22 Setor Ribeirao Grande - Boa Vista	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	5.600,00
BTSARO158	Lotes 31 E 48 Gleba 02 Setor Muqui - Rep Muqui	0	Area Rural	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO41	Quadra 14 Setor 02	0	Centro	Vale Do Anari	RO	150,00	150,00
BTSARO157	Rc-429 Linha 106 A 11°31'50" De Latitude E 62°29'44	0	Area Rural	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO62	Rua 02 S/N - Canelinha	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO51	Rua 10 S/N - Boa Esperança	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO50	Rua 13 De Julho Quadra 8	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO90	Rua 25 De Agosto S/N - Migrantinopolis	S/n	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO138	Rua Alvaro Costa S/N - Sao Carlos	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO120	Rua Angico S/N	S/n	Caladinho	Porto Velho	RO	264,43	2.269,91
BTSARO57	Rua Araras	0	Centro	Cacaulândia	RO	700,00	700,00
BTSARO161	Rua Ayrton Senna S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO74	Rua Bahia	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	222,12	650,00
BTSARO38	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO131	Rua Cerejeira Lote 15 Quadra 15 Setor 03	0	Centro	Rio Crespo	RO	1.350,00	1.350,00
BTSARO94	Rua Chiquilto Erse S/N - Mutum Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO71	Rua Condor	0	Centro	Cujubim	RO	161,50	3.230,00
BTSARO124	Rua Daniela	0	Uniao Da Vitoria	Porto Velho	RO	617,88	617,89
BTSARO141	Rua Das Comunicacoes S/N	S/n	Centro	São Francisco Do Guaporé	RO	120,00	3.600,00
BTSARO121	Rua Dom Pedro Ii	1213	Centro	Porto Velho	RO	3.430,18	1.800,00
BTSARO93	Rua Dos Imigrantes	0	Centro	Mirante Da Serra	RO	161,00	4.500,00
BTSARO45	Rua Eça De Queiroz	0	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	120,00	2.400,00
BTSARO88	Rua Faveiro	0	Centro	Ji-Paraná	RO	600,00	600,00
BTSARO144	Rua Genivaldo Souza Quadra 15 Lote 05 Setor 01	0	Centro	Teixeirópolis	RO	800,00	800,00
BTSARO150	Rua Jorge Teixeira De Oliveira	0	Centro	Urupá	RO	1.600,00	1.600,00
BTSARO122	Rua Jose Amador Dos Reis 3170	3170	Jk	Porto Velho	RO	122,78	1.600,00
BTSARO85	Rua Juscelino Kubistchek	979	Centro	Jaru	RO	446,45	1.757,00
BTSARO42	Rua Mario L Barbosa	3259	Centro	Alto Paraiso	RO	50,00	3.120,00
BTSARO69	Rua Olavo Pires	1877	Centro	Corumbiara	RO	337,50	6.750,00
BTSARO76	Rua Placido De Castro S/N - Vila Extrema	S/n	Centro	Porto Velho	RO	475,00	9.500,00
BTSARO98	Rua Princesa Isabel Lote 60 Quadra B10 Setor 02	0	Centro	Nova União	RO	44,00	600,00
BTSARO151	Rua Principal	0	Centro	Vale Do Paraiso	RO	150,00	150,00
BTSARO52	Rua Principal	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO54	Rua Principal	0	Bom Jesus	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO39	Rua Principal - Araras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO53	Rua Principal - Bom Sucesso	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO112	Rua Principal Linha 20 - Palmeiras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO108	Rua Principal Quadra 11 - Novo Paraiso	0	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	1.400,00	1.400,00
BTSARO109	Rua Principal Quadra 20 Setor 02 - Novo Riachuelo	0	Centro	Presidente Médici	RO	290,00	290,00
BTSARO72	Rua Principal S/N - Corgao	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	150,00	150,00
BTSARO78	Rua Principal S/N - Flor Da Serra	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	150,00
BTSARO77	Rua Principal S/N - Fortaleza Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO80	Rua Principal S/N - Izidolandia	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO103	Rua Principal S/N - Nova Colina	S/n	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO105	Rua Principal S/N - Novo Colorado	S/n	Centro	Colorado Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO99	Rua Principal S/N - Novo Paraiso	S/n	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO106	Rua Principal S/N - Novo Plano	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	290,00	290,00
BTSARO118	Rua Principal S/N - Planalto Sao Luiz	S/n	Centro	Cabixi	RO	150,00	150,00
BTSARO130	Rua Principal S/N - Rio Branco	S/n	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO135	Rua Principal S/N - Santa Cruz Da Serra	S/n	Centro	Jaru	RO	150,00	150,00

BTSARO136	Rua Principal S/N - Sao Lourenço	S/n	Centro	Vilhena	RO	150,00	150,00
BTSARO145	Rua Principal S/N - Tancreópolis	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO147	Rua Principal S/N - Terra Boa	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO70	Rua Principal S/N- Colina Verde	S/n	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO86	Rua Principal S/N- Jardimópolis	S/n	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO84	Rua Raimunda Balista S/N - Jacy Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO119	Rua Rolim De Moura 3062	3062	Centro	Pimenta Bueno	RO	200,00	4.000,00
BTSARO117	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Pimenteiras Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO140	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO59	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO75	Rua Tancredo Neves S/N - Estrela De Rondonia	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	70,00	4.507,00
BTSARO100	Rua Uirapuru S/N Setor 13	S/n	Centro	Nova Brasília D'Oeste	RO	100,00	3.600,00
BTSARO58	Rua Ulisses Guimaraes	0	Centro	Candeias Do Jamari	RO	98,82	5.281,25
BTSARO125	Rua Ulisses Guimaraes Lote 01	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO126	Rua Ulisses Guimaraes Lote 02	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
6152	Avenida Getulio Vargas - Qd. 060 Lt. 0002	0	Centro	Alto Alegre	RR	73,98	1.932,00
6163	Avenida Getulio Vargas Sem N°0	1471	Cassari	Boa Vista	RR	495,00	37.000,00
6145	Avenida Jose Bonifacio	1785	Centro	Mucajai	RR	146,00	3.060,00
6148	Avenida Juscelino Kubitschek	80	Centro	Iracema	RR	142,76	4.070,00
6142	Avenida Panamericana	S/n	Centro	Pacaraima	RR	205,00	1.944,00
6159	Avenida S 4 Qd006 Lt. 009Lote 09	0	Pintolandia	Boa Vista	RR	77,00	312,00
6177	Avenida Sao Luiz	S/n	Vila Moderna	Sao Luiz	RR	17,00	450,00
6144	Avenida Sao Sebastiao	16	Centro	Bonfim	RR	79,50	894,20
6169	Avenida Sete De Setembro Esquina Com Avenida 15	0	Vila Martins Pereira	Rorainópolis	RR	17,00	230,00
6139	Praça Padre Calery	1294	Centro	Caracará	RR	108,60	2.722,00
6153	Repetidora Taiano	0	Vila Do Taiano	Alto Alegre	RR	48,00	48,00
6154B	Rua Da Bacabeira Lote 200 Quadra 226	0	Caçari	Boa Vista	RR	-	5.487,00
6150	Rua Gilvan Tavares	S/n	Centro	Rorainópolis	RR	141,38	5.443,00
6167	Rua Jaime Pessoa	S/n	Vila Entre Rios	Caroebe	RR	17,00	343,00
6141	Rua Joao Padeiro	11648	Liberdade	Boa Vista	RR	358,00	3.213,81
6173	Rua Jose Venancio	0	Santa Maria Do Boiacu	Rorainópolis	RR	17,00	1.250,00
6161	Rua Jundia	925	Santa Tereza	Boa Vista	RR	65,00	335,00
6170	Rua Lacerda Gago Km 426 Da Br-174	242	Vila Nova Colina	Rorainópolis	RR	17,00	5.680,00
6156	Rua Mato Grosso	134	Bairro Dos Estados	Boa Vista	RR	17,00	375,00
6155	Rua Raimundo Penafort	3474	Asa Branca	Boa Vista	RR	58,43	390,00
6175	Rua Raul Torresias	S/n	Vila Sao Silvestre	Alto Alegre	RR	17,00	1.624,00
6149	Rua Roberto Costa	2	Na	Normandia	RR	106,67	1.566,00
6143	Rua Sao Jorge	241	Centro	São João Da Baliza	RR	146,00	2.712,84
6147	Rua Venezuela	18	Centro	Caroebe	RR	76,60	1.404,20
6176	Rua Victor Mota Sem N°	0	Centro	Uiramutã	RR	17,00	285,00
6157	Rua Vinte	576	Carana	Boa Vista	RR	58,43	467,50
6162	Rua Zuza Plauí	S/n	Centro	Amajari	RR	17,00	1.332,53
BTSARS321	Avenida Ijuí, Lote 11 - Quadra 15 - Loteamento Pit	0	Miraguaí	Miraguaí	RS	61,60	150,00
BTSARS266	Avenida Tres De Maio - Independencia	0	Independencia	Independencia	RS	84,15	290,00
BTSARS153	Rua Osvaldo Cruz - Lt 32 - Condor	0	Condor	Condor	RS	84,15	290,00
BTSARS15	Estrada Buarque De Macedo/Praça Da Igreja/Protási	0	Andre Da Rocha	André Da Rocha	RS	-	500,00
BTSARS307	1 Secao Zona Oeste	0	Marau	Marau	RS	37,48	1.612,48
BTSARS664	5 Distrito De Sta Cruz Do Sul	0	Linha Fontoura Goncalves	Vale Do Sol	RS	37,48	150,00
BTSARS1	Agua Santa	0	Agua Santa	Agua Santa	RS	150,00	150,00
BTSARS3	Ajuricaba	0	Ajuricaba	Ajuricaba	RS	84,15	290,00
BTSARS4	Alecrim	0	Alecrim	Alecrim	RS	84,14	290,00
BTSARS10	Alpestre	0	Alpestre	Alpestre	RS	84,15	290,00
BTSARS11	Alto Alegre	0	Alto Alegre	Alto Alegre	RS	45,05	150,00
BTSARS690	Alto Da Rocha	0	Alto Da Rocha	Vila Nova Do Sul	RS	35,93	1.235,93
BTSARS14	Ametista Do Sul	0	Ametista Do Sul	Ametista Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS16	Anta Gorda	0	Anta Gorda	Anta Gorda	RS	32,64	150,00
BTSARS18	Arambare	0	Arambare	Arambaré	RS	89,40	290,00
BTSARS22	Arroio Do Sal (Rua Alegrete)	0 (1992)	Arroio Do Sal	Arroio Do Sal	RS	91,81	290,00
BTSARS23	Arroio Do Tigre - Coloninha	0	Coloninha	Arroio Do Tigre	RS	300,00	600,00
BTSARS28	Aurea	0	Aurea	Aurea	RS	45,05	150,00
BTSARS622	Av Assis Brasil	0	Tapes	Tapes	RS	407,00	407,00
BTSARS697	Av Bage	0	Rainha Do Mar	Xangri-Lá	RS	44,85	300,00
BTSARS358	Av Borges De Medeiros	0	Nova Prata	Nova Prata	RS	122,78	1.120,00
BTSARS486	Av Cel. João Batista De Mello	241	Centro	Relvado	RS	45,05	150,00
BTSARS637	Av Fernandes Bastos - 85350	85350	Tramandai	Tramandaí	RS	272,58	1.352,00
BTSARS665	Av Henrique Kaden	0	Vale Do Sol	Vale Do Sol	RS	45,05	240,00
BTSARS677	Av Liberdade	0	Vila Santa Isabel	Viamão	RS	331,18	150,00
BTSARS503	Av Pio XII	0	Salto Do Jacuí	Salto Do Jacuí	RS	61,60	406,40
BTSARS390	Av Presidente Vargas	0	Sao Cristovao	Passo Fundo	RS	637,76	343,72
BTSARS621	Av Xv De Novembro	0	Tapera	Tapera	RS	425,36	1.596,20
BTSARS225	Av. Garibaldi - Trav. Gava	151	Garibaldi	Garibaldi	RS	26,25	1.093,00
BTSARS371	Av. José Bortolini/Rua José Bonifácio, Qd G 24	857	Novo Tiradentes	Novo Tiradentes	RS	45,05	150,00
BTSARS1004421/6	Av. Paraguassu/Rua Tapes/Rua Leopoldo Stenzel Lt	0	Praia Do Remanso	Xangri-Lá	RS	44,85	450,00
BTSARS1004236/34	Av. Pery Ribas - Parque Residencial Arco Ires (Antiga	112	Centro	Pelotas	RS	-	240,00
BTSARS169	Av. São Miguel, Qd. 54	959	Centro	Dois Irmãos	RS	156,24	820,00
BTSARS196	Av. Sete De Setembro	400	Centro	Estância Velha	RS	884,08	1.051,00
BTSARS685	Av.Rio Branco	0	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	61,60	150,00
BTSARS67	Av.Tancredo Neves	0	Cacequi	Cacequi	RS	55,44	150,00
BTSARS142	Avenida 1º (Primeiro) De Maio	617	Charqueadas	Charqueadas	RS	150,48	290,00
BTSARS312	Avenida 22 De Maio	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	61,60	375,00
BTSARS441	Avenida A. J. Renner	0	Parque Humaita	Porto Alegre	RS	463,00	1.058,40
BTSARS87	Avenida Adriano Dias	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	685,36	150,00
BTSARS653	Avenida Albino Martins Wendelf	0	Tunas	Tunas	RS	43,00	272,30
BTSARS442	Avenida Aparicio Borges	1241	Partenon	Porto Alegre	RS	3.545,22	3.950,88
BTSARS606	Avenida Arthur Oscar	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	304,45	1.250,00
BTSARS443	Avenida Assis Brasil	0	Sarandi	Porto Alegre	RS	445,24	583,00
BTSARS444	Avenida Baltazar De Oliveira Garcia	0	Jardim Itu	Porto Alegre	RS	3.284,94	4.618,00
BTSARS308	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Marau	Marau	RS	350,11	1.000,00
BTSARS445	Avenida Bento Goncalves - 153	152	Azenha - Central	Porto Alegre	RS	919,62	2.071,25
BTSARS447	Avenida Bento Goncalves - 8831	8831	Agronomia	Porto Alegre	RS	233,18	828,75
BTSARS519	Avenida Borges De Medeiros	0	Salgado Filho	Santa Maria	RS	181,34	150,00
BTSARS332	Avenida Borges De Medeiros, Qd 30, Lt 53, Sublote 1	0	Centro	Muçum	RS	63,00	150,00
BTSARS449	Avenida Brasil	0	Sao Joao	Porto Alegre	RS	1.694,00	1.605,00
BTSARS391	Avenida Brasil Oeste	0	Boqueirao	Passo Fundo	RS	480,63	1.210,00
BTSARS450	Avenida Cavalhada	0	Cavalhada	Porto Alegre	RS	1.290,23	1.650,00
BTSARS406	Avenida Cidade De Rio Grande	0	Jardim America - Ctmr	Pelotas	RS	20,01	362,50
BTSARS534	Avenida Daltro Filho	0	Porto Seco	Sant'Ana Do Livramento	RS	233,18	707,50
BTSARS407	Avenida Domingos J De Almeida	0	Areal - Ctmr	Pelotas	RS	714,00	200,00
BTSARS45	Avenida Ernesto Gaboardi	0	Benjamin Constant Do Sul	Benjamin Constant Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS526	Avenida Expedicionario Weber	0	Cruzeiro	Santa Rosa	RS	181,34	1.458,00
BTSARS636	Avenida Fernandes Bastos	0	Tramandai	Tramandaí	RS	748,16	935,55

BTSARS408	Avenida Fernando Osorio	0	Terras Altas - Ctmr	Pelotas	RS	149,41	9.110,24
BTSARS71	Avenida Flores Da Cunha	0	Cachoeirinha - Shopping	Cachoeirinha	RS	233,18	150,00
BTSARS545	Avenida Fortunato Palma	0	Santo Antonio Do Palma	Santo Antônio Do Palma	RS	45,05	463,89
BTSARS451	Avenida Gamal Abdel Nasser	0	Parque Dos Maías	Porto Alegre	RS	53,97	55,22
BTSARS599	Avenida Gen. F. Da Cunha	0	Seberi	Seberi	RS	156,43	1.000,00
BTSARS634	Avenida Gen. Osorio	0	Torres	Torres	RS	882,28	849,60
BTSARS452	Avenida Getulio Vargas	0	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	2.849,12	1.100,36
BTSARS81	Avenida Getulio Vargas	0	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	85,96	290,00
BTSARS100	Avenida Getulio Vargas	0	Canoas	Canoas	RS	1.325,25	1.452,00
BTSARS453	Avenida Heitor Vieira	0	Belem Novo	Porto Alegre	RS	222,84	550,00
BTSARS506	Avenida Independencia	0	Sananduva	Sananduva	RS	406,11	1.325,00
BTSARS224	Avenida Independencia	0	Garibaldi	Garibaldi	RS	599,82	1.000,00
BTSARS676	Avenida Independencia - Viadutos	0	Viadutos	Viadutos	RS	81,62	290,00
BTSARS692	Avenida Industrial	0	Vista Alegre	Vista Alegre	RS	42,40	150,00
BTSARS457	Avenida Juca Batista	410	Ipanema	Porto Alegre	RS	2.931,61	4.614,86
BTSARS95	Avenida Julio De Castilhos	365	Centro	Canela	RS	642,16	150,00
BTSARS119	Avenida Julio De Castilhos	0	Cinquentenario	Caxias Do Sul	RS	71,68	200,00
BTSARS293	Avenida Manoel De Brito	0	Lagoao	Lagoão	RS	43,00	463,01
BTSARS72	Avenida Manoel Goncalves Junior	0	Vila Esperanca	Cachoeirinha	RS	181,34	150,00
BTSARS118	Avenida Maryland	0	Sao Ciro	Caxias Do Sul	RS	480,63	745,20
BTSARS658	Avenida Mauá Lote 6 Quadra 22	979	Tuparendi	Tuparendi	RS	156,43	290,00
BTSARS623	Avenida Melvin Jones	0	Baln. Pinvest	Tapes	RS	26,25	480,00
BTSARS638	Avenida Minas Gerais	0	Nova Tramandai	Tramandaí	RS	104,50	550,00
BTSARS455	Avenida Oscar Pereira	0	Gloria	Porto Alegre	RS	181,34	460,00
BTSARS106	Avenida Paraguassu Loja 3 - Antigo Nº 4272 (Mat 398)	4139	Capao Novo	Capão Da Canoa	RS	99,41	300,00
BTSARS89	Avenida Pe. Bernardo	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	84,15	728,15
BTSARS414	Avenida Piaui	0	Barro Duro - Ctmr	Pelotas	RS	23,86	429,00
BTSARS197	Avenida Presd. Vargas	0	Esteio	Esteio	RS	872,09	1.875,50
BTSARS161	Avenida Presid. Vargas	0	Cruz Alta	Cruz Alta	RS	1.095,01	200,00
BTSARS12	Avenida Presidente Vargas	0	Salome	Alvorada	RS	181,34	350,00
BTSARS440	Avenida Protasio Alves	4809	Alto Petropolis	Porto Alegre	RS	3.434,00	3.869,00
BTS/51004250/1592	Avenida Protasio Alves	7761	Morro Santana	Porto Alegre	RS	475,00	782,00
BTSARS174	Avenida Rio Branco	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	622,09	1.258,22
BTSARS405	Avenida Rio Grande Do Sul	0	Laranjal - Ctmr	Pelotas	RS	190,95	200,00
BTSARS577	Avenida Sen. Pinheiro Machado	0	Sao Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	628,20	820,00
BTSARS598	Avenida Sete De Setembro	0	Sarandi	Santa Maria	RS	421,00	1.400,00
BTSARS245	Avenida Silvio Sanson Lt 6 Qd 40	0	Guapore	Guaporé	RS	599,82	150,00
BTSARS294	Avenida Thomas Costa	0	Lagoao	Lagoão	RS	20,00	312,50
BTSARS186	Avenida Tiradentes	0	Erechim	Erechim	RS	1.001,80	1.156,00
BTSARS2	Avenida Tiradentes Setor: 1 Quadra: 050 Lote: 0252 S	1699	Agudo	Agudo	RS	84,15	290,00
BTSARS586	Avenida Vereador Nelson Hoff	933	Conceicao	São Sebastião Do Cai	RS	44,00	275,00
BTSARS415	Avenida Zeferino Costa	51	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	1.137,00	2.102,49
BTSARS415B	Avenida Zeferino Costa	75	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	-	395,52
BTSARS520	Bairro Nossa Senhora De Lourdes	0	Medianeira	Santa Maria	RS	181,34	600,00
BTSARS35	Barao	0	Barao	Barão	RS	61,49	200,00
BTSARS537	Barao Do Rio Branco	496	Centro	Santiago	RS	911,37	150,00
BTSARS38	Barra Da Guarita	0	Barra Da Guarita	Barra Do Guarita	RS	20,00	150,00
BTSARS39	Barra Do Quaraí	0	Barra Do Quaraí	Barra Do Quaraí	RS	36,00	200,00
BTSARS40	Barra Do Ribeiro	0	Barra Do Ribeiro	Barra Do Ribeiro	RS	435,62	150,00
BTSARS41	Barra Funda	0	Barra Funda	Barra Funda	RS	44,85	200,00
BTSARS42	Barracao	0	Barracao	Barracão	RS	84,15	290,00
BTSARS50	Boa Vista Das Missoes	0	Boa Vista Das Missoes	Boa Vista Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS51	Boa Vista Do Burica	0	Boa Vista Do Burica	Boa Vista Do Buricá	RS	124,70	290,00
BTSARS52	Boa Vista Do Sul	0	Boa Vista Do Sul	Boa Vista Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS57	Bom Progresso	0	Bom Progresso	Bom Progresso	RS	26,25	150,00
BTSARS58	Bom Retiro Do Sul	0	Bom Retiro Do Sul	Bom Retiro Do Sul	RS	81,62	200,00
BTSARS59	Boqueirao Do Leao	0	Boqueirao Do Leao	Boqueirão Do Leão	RS	42,40	150,00
BTSARS120	Br 116	S/n	Vila Cristina	Caxias Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS276	Br 472 - Cerro Do Leon	S/n	Cerro	Itaqui	RS	55,44	1.555,44
BTSARS510	Br. 240	0	Linha Pinheiral	Santa Cruz Do Sul	RS	45,05	420,00
BTSARS431	Br-293	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	68,00	1.668,00
BTSARS61	Braga	0	Braga	Braga	RS	61,60	150,00
BTSARS77	Caicara	0	Caicara	Caíçara	RS	61,60	150,00
BTSARS80	Camargo	0	Camargo	Camargo	RS	45,00	150,00
BTSARS91	Campos Borges	0	Campos Borges	Campos Borges	RS	45,05	150,00
BTSARS92	Candelaria	0	Candelaria	Candelária	RS	411,02	150,00
BTSARS108	Capela Santana	0	Capela Santana	Capela De Santana	RS	61,49	150,00
BTSARS109	Capitao	0	Capitao	Capitão	RS	45,05	200,00
BTSARS110	Capivari Do Sul	0	Capivari Do Sul	Capivari Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS115	Casca	0	Casca	Casca	RS	61,60	150,00
BTSARS116	Caseiros	0	Caseiros	Caseiros	RS	61,60	150,00
BTSARS117	Catuípe	0	Catuípe	Catuípe	RS	294,60	150,00
BTSARS136	Cerro Branco	0	Cerro Branco	Cerro Branco	RS	45,05	200,00
BTSARS137	Cerro Grande	0	Cerro Grande	Cerro Grande	RS	45,05	150,00
BTSARS138	Cerro Grande Do Sul	0	Cerro Grande Do Sul	Cerro Grande Do Sul	RS	61,49	200,00
BTSARS141	Chapada	0	Chapada	Chapada	RS	85,50	290,00
BTSARS145	Chiapeta	0	Chiapeta	Chiapetta	RS	84,15	290,00
BTSARS146	Chui	0	Chui	Santa Cruz Do Sul	RS	177,27	150,00
BTSARS151	Colinas	0	Colinas	Colinas	RS	44,85	150,00
BTSARS29	Colonia Nova	0	Colonia Nova	Bagé	RS	44,85	150,00
BTSARS5	Colonia Passo Novo	0	Guara	Alegrete	RS	28,00	1.350,00
BTSARS317	Cônego Pedro Henrique Vier Setor 04 Qd 05 Lt 1204	613	Mato Leitao	Mato Leitão	RS	47,36	150,00
BTSARS154	Constantina	0	Constantina	Constantina	RS	101,25	290,00
BTSARS147	Costa Do Sutil	0	Alberto Pasqualini	Chувиска	RS	20,00	300,00
BTSARS156	Cotipora	0	Cotipora	Cotiporá	RS	61,60	150,00
BTSARS157	Coxilha	0	Coxilha	Coxilha	RS	73,71	150,00
BTSARS158	Crissiumal	0	Crissiumal	Crissiumal	RS	101,25	290,00
BTSARS159	Cristal	0	Cristal	Cristal	RS	81,22	290,00
BTSARS160	Cristal Do Sul	0	Cristal Do Sul	Cristal Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS166	David Canabarro	0	David Canabarro	David Canabarro	RS	61,60	200,00
BTSARS167	Derrubadas	0	Derrubadas	Derrubadas	RS	20,00	150,00
BTSARS170	Dois Irmaos Das Missoes	0	Dois Irmaos Das Missoes	Dois Irmãos Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS176	Doutor Mauricio Cardoso	0	Doutor Mauricio Cardoso	Doutor Mauricio Cardoso	RS	84,62	290,00
BTSARS689	Dr. Benjamim Constant/Dr. Montauri	0	Vila Maria	Vila Maria	RS	61,49	150,00
BTSARS177	Eldorado Do Sul	0	Guaiba Country Club	Eldorado Do Sul	RS	61,60	200,00
BTSARS178	Encantado	0	Encantado	Encantado	RS	599,82	150,00
BTSARS181	Engenho Velho	0	Engenho Velho	Engenho Velho	RS	26,25	150,00
BTSARS184	Entre-Ijuis	0	Entre-Ijuis	Entre-Ijuis	RS	252,04	200,00
BTSARS185	Erebango	0	Erebango	Erebango	RS	61,60	200,00
BTSARS188	Ernestina/ Rua Fernando Duderstadt/ Rua Barão/ Rua	52/94	Centro	Ernestina	RS	25,64	150,00
BTSARS191	Erval Seco	0	Erval Seco	Erval Seco	RS	81,62	290,00

BTSARS192	Esmeralda	0	Esmeralda	Esmeralda	RS	61,60	150,00
BTSARS193	Espumoso	0	Espumoso	Espumoso	RS	425,36	150,00
BTSARS30	Estr. Bage-Lavras Do Sul	0	Rodeio Colorado	Bagé	RS	33,94	300,00
BTSARS329	Estr. Da Casca	0	Granja Passo Fundo	Mostardas	RS	300,00	112.716,00
BTSARS654	Estr. Geral De Engenho Velho Para Cacique Doble	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	172,00
BTSARS217	Estr. Munic Nova Roma	0	Nova Roma	Flores Da Cunha	RS	26,24	300,00
BTSARS249	Estr. Munic.	0	Cerros	Herval	RS	55,44	1.200,00
BTSARS532	Estr. Passo Da Capela	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	12,00	1.600,00
BTSARS214	Estr. Julio De Castilhos	0	Escadinhas	Feliz	RS	45,05	360,00
BTSARS373	Estrada Aguapes	0	Aguapes	Osório	RS	26,25	288,59
BTSARS511	Estrada Br-471	0	Distrito Industrial	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	300,00
BTSARS416	Estrada Cerrito Alegre	0	Retiro - Ctmr	Pelotas	RS	19,99	360,00
BTSARS246	Estrada Do Colono	0	Linha Tapera	Guarani Das Missões	RS	37,48	1.600,00
BTSARS374	Estrada Do Palmital	0	Palmital	Osório	RS	45,05	240,00
BTSARS456	Estrada Do Varejao	0	Lami	Porto Alegre	RS	235,71	600,00
BTSARS283	Estrada Esperanca	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	7,35	1.600,00
BTSARS587	Estrada Geral De Arroio Bonito – Estrada Geral Cai/S	5277	Chapadao	Sao Sebastião Do Cai	RS	26,25	300,00
BTSARS352	Estrada Geral De Linha Temeraria	0	Linha Temeraria	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS458	Estrada Juca Batista - 400	400	Hipica	Porto Alegre	RS	181,34	4.436,00
BTSARS215	Estrada Municipal Sao Roque	0	Sao Roque	Feliz	RS	52,48	360,00
BTSARS434	Estrada Passo Do Batalha	0	Chacara	Piratini	RS	20,00	600,00
BTSARS236	Estrada Santa Tecla	0	Costa Do Ipiranga	Gravataí	RS	30,00	397,87
BTSARS340	Estrada Vanazzi	0	Cascais	Nova Araçá	RS	20,55	1.600,00
BTS/A51003987/8	Ey8167 Av. Cel. João Batista Soares Da Silveira E So	0	Vila Eunice Velha	Cachoeirinha	RS	895,53	1.506,00
BTSARS203	Fagundes Varella	0	Fagundes Varella	Fagundes Varela	RS	61,60	150,00
BTSARS213	Faxinalzinho	0	Faxinalzinho	Faxinalzinho	RS	24,00	150,00
BTSARS556	Fazenda Santa Rita	0	Vila Gomes	Sao Gabriel	RS	20,00	300,00
BTSARS221	Formigueiro	0	Formigueiro	Formigueiro	RS	61,60	150,00
BTSARS222	Fortaleza Dos Valos	0	Fortaleza Dos Valos	Fortaleza Dos Valos	RS	52,35	150,00
BTSARS223	Frederico Westphalen	0	Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	RS	1.179,33	200,00
BTSARS172	Freire Laurentino	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	9,25	1.609,25
BTSARS229	Gentil	0	Gentil	Gentil	RS	20,00	642,23
BTSARS230	Getulio Vargas	0	Getulio Vargas	Getúlio Vargas	RS	599,82	500,00
BTSARS232	Girua	0	Girua	Girua	RS	54,61	150,00
BTSARS240	Guaiba - Logradouro (Rua 20 De Setembro, 1190)	1190	Logradouro	Guaiba	RS	150,00	300,00
BTSARS248	Harmonia	0	Harmonia	Harmonia	RS	61,49	200,00
BTSARS255	Ibarama	0	Ibarama	Ibarama	RS	45,05	150,00
BTSARS259	Ibirapuita	0	Ibirapuita	Ibirapuita	RS	45,05	150,00
BTSARS261	Igrejinha	0	Igrejinha	Igrejinha	RS	127,43	290,00
BTSARS265	Imigrante	0	Imigrante	Imigrante	RS	45,05	150,00
BTSARS267	Inhacorá	0	Inhacorá	Inhacorá	RS	44,85	150,00
BTSARS73	Invernada Dos Hipolitos	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	20,25	150,00
BTSARS268	Ipe - Linha Etelvina	0	Linha Etelvina	Ipê	RS	19,20	919,20
BTSARS270	Ipiranga Do Sul	0	Ipiranga Do Sul	Ipiranga Do Sul	RS	45,94	150,00
BTSARS273	Itaara	0	Itaara	Itaara	RS	45,00	200,00
BTSARS274	Itacurubi	0	Itacurubi	Itacurubi	RS	42,40	150,00
BTSARS275	Itapuca	0	Itapuca	Itapuca	RS	150,00	150,00
BTSARS278	Itatiba Do Sul	0	Itatiba Do Sul	Itatiba Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS279	Ivora - Linha Sete	0	Linha Sete	Ivorá	RS	17,69	617,69
BTSARS281	Ivoti	0	Ivoti	Ivoti	RS	283,30	150,00
BTSARS282	Jacuzinho	0	Jacuzinho	Jacuzinho	RS	150,00	150,00
BTSARS288	Jaquirana	0	Jaquirana	Jaquirana	RS	61,60	150,00
BTSARS289	Joia	0	Joia	Joia	RS	61,60	150,00
BTSARS299	Liberato Salzano	0	Liberato Salzano	Liberato Salzano	RS	61,60	300,00
BTSARS300	Lindolfo Collor	0	Lindolfo Collor	Lindolfo Collor	RS	26,25	150,00
BTSARS204	Linha Alencastro	0	Sertorina	Farrroupilha	RS	26,25	322,80
BTSARS607	Linha Bento Goncalves	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	37,48	1.600,00
BTSARS472	Linha Comandai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	37,10	1.600,00
BTSARS560	Linha Da Gloria	0	Vale Veneto	São João Do Polésine	RS	45,05	300,00
BTSARS672	Linha Dona Josefa	0	Linha Dona Josefa	Vera Cruz	RS	150,00	150,00
BTSARS666	Linha Faxinal De Dentro	0	Linha Faxinal De Dentro	Vale Do Sol	RS	300,00	300,00
BTSARS251	Linha Fontoura Goncalves	0	Herveiras	Herveiras	RS	37,48	1.600,00
BTSARS546	Linha Grande	0	Santo Antonio Do Palma	Santo Antônio Do Palma	RS	50,40	1.000,00
BTSARS210	Linha Jansen Parte Dos Lts 159 A 151 - Rua Sem No	0	Jansen	Farrroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS518	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	282,50
BTSARS512	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	85,65	368,15
BTSARS322	Linha Jose Bonifacio	0	Montauri	Montauri	RS	600,00	1.200,00
BTSARS301	Linha Nova	0	Linha Nova	Linha Nova	RS	45,05	150,00
BTSARS513	Linha Pardinho	0	Rio Pardinho	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	256,75
BTSARS318	Linha Rafaim	0	Maximiliano De Almeida	Maximiliano De Almeida	RS	12,00	1.600,00
BTSARS480	Linha Santo Isidoro	0	Putinga	Putinga	RS	9,25	1.633,50
BTSARS46	Linha Sao Pedro	0	Sao Pedro	Bento Gonçalves	RS	26,25	150,00
BTSARS19	Linha Tapera-Estr.Pio X	0	Aratiba	Aratiba	RS	37,48	1.600,00
BTSARS24	Linha Tigre	0	Linha Tigre	Arroio Do Tigre	RS	20,00	420,00
BTSARS616	Linha Tupy	0	Sobradinho	Sobradinho	RS	15,20	1.600,00
BTSARS36	Linha Um	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	24,00	150,00
BTSARS366	Lot. Residencial Mirabela	0	Primavera	Novo Hamburgo	RS	181,34	445,50
BTSARS121	Lot. Rigotto	0	Bom Pastor	Caxias Do Sul	RS	181,34	372,00
BTSARS205	Lote 143	0	Caravaggio	Farrroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS206	Lote 52	0	Linha Jacinto	Farrroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS315	Lugar Denominado Campestre	0	Mata	Mata	RS	54,00	154.125,00
BTSARS291	Lugar Denominado Potreiro	0	Clemente Argolo	Lagoa Vermelha	RS	20,00	300,00
BTSARS302	Machadinho	0	Machadinho	Machadinho	RS	61,60	150,00
BTSARS303	Mampituba	0	Mampituba	Mampituba	RS	20,00	150,00
BTSARS304	Manoel Viana	0	Manoel Viana	Manoel Viana	RS	45,05	150,00
BTSARS306	Maquine	0	Maquine	Maquiné	RS	26,25	150,00
BTSARS311	Mariana Pimentel	0	Mariana Pimentel	Mariana Pimentel	RS	26,25	150,00
BTSARS314	Marques De Souza	0	Marques De Souza	Marques De Souza	RS	44,85	150,00
BTSARS324	Monte Belo Do Sul	0	Monte Belo Do Sul	Monte Belo Do Sul	RS	26,52	150,00
BTSARS686	Morro	S/n	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	10,00	1.235,00
BTSARS82	Morro A 1Km Da Cidade	S/n	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	5,00	150,00
BTSARS342	Morro A 7 Km	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	55,54	1.250,00
BTSARS164	Morro Cruzeiro Do Sul	S/n	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	35,93	79.402,43
BTSARS375	Morro Da Borrussia	S/n	Osorio	Osório	RS	141,82	182.000,00
BTSARS523	Morro Da Caturrita	0	Morro Da Caturrita	Santa Maria	RS	55,44	150,00
BTSARS271	Morro Do Dav	S/n	Irai	Irai	RS	37,48	1.600,00
BTSARS286	Morro Do Chapadao	S/n	Jaguari	Jaguari	RS	93,44	1.250,00
BTSARS377	Morro Toca Da Onca-Serra	S/n	Paim Filho	Paim Filho	RS	47,40	1.647,40
BTSARS333	Muitos Capoes	0	Muitos Capoes	Muitos Capões	RS	20,00	150,00
BTSARS334	Muliterno	0	Muliterno	Muliterno	RS	26,57	150,00
BTSARS335	Nao Me Toque	0	Nao Me Toque	Não-Me-Toque	RS	242,40	150,00

BTSARS339	Nova Alvorada	0	Nova Alvorada	Nova Alvorada	RS	311,51	150,00
BTSARS344	Nova Boa Vista	0	Nova Boa Vista	Nova Boa Vista	RS	45,05	150,00
BTSARS345	Nova Brescia	0	Nova Brescia	Nova Brésicia	RS	61,60	150,00
BTSARS346	Nova Candelária	0	Nova Candelária	Nova Candelária	RS	20,00	150,00
BTSARS348	Nova Hartz	0	Nova Hartz	Nova Hartz	RS	63,90	150,00
BTSARS349	Nova Padua	0	Nova Padua	Nova Pádua	RS	45,05	150,00
BTSARS360	Nova Ramada	0	Nova Ramada	Nova Ramada	RS	20,00	150,00
BTSARS361	Nova Roma Do Sul	0	Nova Roma Do Sul	Nova Roma Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS372	Novo Xingu	0	Distrito De Xingu	Novo Xingu	RS	150,00	150,00
BTSARS233	Olhos D'Água - Glorinha	0	Glorinha	Glorinha	RS	61,16	437,50
BTSARS31	P. Abilio Sponchiado	0	Sao Judas	Bagé	RS	55,54	200,00
BTSARS379	Palmares Do Sul	0	Quintao	Palmares Do Sul	RS	40,00	150,00
BTSARS381	Panambi	0	Panambi	Panambi	RS	720,37	150,00
BTSARS383	Paraiso Do Sul	0	Paraiso Do Sul	Paraiso Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS385	Pareci Novo	0	Pareci Novo	Pareci Novo	RS	44,85	150,00
BTSARS691	Parque Dos Pinheiros	0	Vila Nova Do Sul	Vila Nova Do Sul	RS	58,68	150,00
BTSARS237	Parque Residencial Girassol	0	Parque Dos Anjos	Gravatá	RS	53,00	300,00
BTSARS389	Passo Do Sobrado	0	Passo Do Sobrado	Passo Do Sobrado	RS	45,05	150,00
BTSARS401	Passo Novo	0	Passo Novo	Alegrete	RS	20,00	150,00
BTSARS402	Paverama	0	Paverama	Paverama	RS	48,97	150,00
BTSARS404	Pedro Osorio	0	Pedro Osorio	Pedro Osório	RS	89,06	290,00
BTSARS428	Pinhal Da Serra	0	Pinhal Da Serra	Pinhal Da Serra	RS	20,00	300,00
BTSARS430	Pinheirinho Do Vale	0	Pinheirinho Do Vale	Pinheirinho Do Vale	RS	44,85	150,00
BTSARS433	Pirapo	0	Pirapo	Pirapó	RS	45,05	150,00
BTSARS437	Poco Das Antas	0	Poco Das Antas	Poco Das Antas	RS	45,05	150,00
BTSARS438	Ponte Preta	0	Ponte Preta	Ponte Preta	RS	26,25	150,00
BTSARS439	Portao	0	Portao	Portão	RS	127,43	290,00
BTSARS474	Porto Maua	0	Porto Maua	Porto Mauá	RS	45,05	150,00
BTSARS475	Porto Xavier	0	Porto Xavier	Porto Xavier	RS	265,86	150,00
BTSARS590	Posse Mariano Pedroso De Moraes	0	Sete De Setembro	São Valentim	RS	37,48	300,00
BTSARS476	Pouso Novo	0	Pouso Novo	Pouso Novo	RS	45,50	150,00
BTSARS417	Praca 12 De Maio	0	Morro Redondo - Ctmr	Pelotas	RS	185,45	150,00
BTSARS478	Progresso	0	Progresso	Progresso	RS	45,05	150,00
BTSARS479	Protasio Alves	0	Proprietasio Alves	Protásio Alves	RS	42,40	150,00
BTSARS13	Quadra A-22	0	Algarve	Alvorada	RS	181,34	250,00
BTSARS482	Quarai	0	Quarai	Quarai	RS	915,10	150,00
BTSARS483	Quevedos	0	Quevedos	Quevedos	RS	44,85	325,00
BTSARS51003968/13	R Fortaleza Esq. R Atílio Pampermyer	250	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	-	632,97
BTSARS66	R. Cel. Joao Vargas De Souza (Vila São Judas Tadeu)	0	Sao Joao	Caçapava Do Sul	RS	27,50	900,00
BTSARS487	Restinga Seca	0	Restinga Seca	Restinga Seca	RS	84,15	290,00
BTSARS43	Rincão De Santo Antonio	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	20,00	150,00
BTSARS492	Riozinho	0	Riozinho	Riozinho	RS	44,85	150,00
BTSARS495	Rodeio Bonito	0	Rodeio Bonito	Rodeio Bonito	RS	63,00	150,00
BTSARS496	Rodovia Porto Alegre Viamao	S/n	Sao Lucas	Viamao	RS	181,34	600,00
BTSARS626	Rodovia Rs 020	S/n	Taquara	Taquara	RS	18,00	196,61
BTSARS359	Rodovia Rst 470	S/n	Retiro	Nova Prata	RS	26,25	360,00
BTSARS497	Ronda Alta	0	Ronda Alta	Ronda Alta	RS	63,00	150,00
BTSARS498	Roque Gonzales	0	Roque Gonzales	Roque Gonzales	RS	61,20	150,00
BTSARS678	Rs 040 Km 27	0	Aguas Claras	Viamao	RS	48,97	150,00
BTSARS353	Rs 235 - Zona Rural	0	Linha Araripe	Nova Petrópolis	RS	26,25	428,29
BTSARS47	Rs 431	0	Faria Lemos	Bento Gonçalves	RS	26,25	326,96
BTSARS330	Rst 101 - Rua Povos	0	Sao Simao	Mostardas	RS	20,00	150,00
BTSARS180	Rst 471	0	Dom Marcos	Encruzilhada Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS155	Rua José Fischer	129	Coronel Barros	Coronel Barros	RS	26,25	150,00
BTSARS97	Rua 1 De Maio	580	Niteroi	Canoas	RS	480,63	704,00
BTSARS650	Rua 1 Faixa Dominio	0	Vendinha	Triunfo	RS	45,05	360,00
BTSARS552	Rua 13 De Janeiro	0	Sao Francisco De Assis	São Francisco De Assis	RS	356,67	1.007,25
BTSARS139	Rua 13 De Junho	0	Santo Antonio	Cerro Largo	RS	44,85	325,00
BTSARS250	Rua 15 De Novembro	0	Herval	Herval	RS	61,60	513,36
BTSARS277	Rua 15 De Novembro	0	Itaqui	Itaqui	RS	599,82	1.277,00
BTSARS256	Rua 15 Maio (Antigo Ibiçá)	631	Ibiçá	Ibiçá	RS	61,60	150,00
BTSARS362	Rua 20 De Março	146	Novo Barreiro	Novo Barreiro	RS	26,25	150,00
BTSARS242	Rua 20 De Setembro	0	Guaíba	Guaíba	RS	961,51	200,00
BTSARS198	Rua 24 De Agosto	0	Santo Inacio	Esteio	RS	181,34	1.500,00
BTSARS538	Rua 25 De Julho	0	Buriti	Santo Ângelo	RS	26,25	312,50
BTSARS354	Rua 7 De Setembro	0	Nova Petropolis	Nova Petrópolis	RS	350,11	1.232,00
BTSARS262	Rua 7 De Setembro	0	Ijuí	Ijuí	RS	1.321,03	632,99
BTSARS628	Rua 7 De Setembro - 15602	15602	Taquari	Taquari	RS	54,00	1.231,20
BTSARS596	Rua 7 De Setembro Qd 0159 Lt 0016	92	Centro	Sapiranga	RS	742,00	150,00
BTSARS578	Rua 8		Afonso Rodrigues	São Luiz Gonzaga	RS	6,24	1.200,00
BTSARS382	Rua Alberto Germano Raabe - Lt 19 Qd 1001 - Pantar	0	Pantano Grande	Pantano Grande	RS	62,23	150,00
BTSARS327	Rua Alberto Schuck	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	44,85	398,90
BTSARS667	Rua Alfredo Cunha (Antigo Vale Real)	66	Centro	Vale Real	RS	38,05	150,00
BTSARS367	Rua Aluisio Algayer	0	Lomba Grande	Novo Hamburgo	RS	48,97	548,13
BTSARS500	Rua Amaro Souto	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	950,30	150,00
BTSARS238	Rua Anapio Gomes	0	Gravatá	Gravatá	RS	1.068,06	200,00
BTSARS85	Rua Andradas	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS123	Rua Angelo Agostini	0	Pioneiro	Caxias Do Sul	RS	20,00	1.267,11
BTSARS211	Rua Angelo Bozzetto	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	454,50
BTSARS284	Rua Angelo Fabiane	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	84,15	368,44
BTSARS98	Rua Angelo Grenha Garcia	0	Cerro Dos Borges	Canguçu	RS	55,44	1.250,00
BTSARS113	Rua Antonio A. Guerra	0	Carlos Barbosa	Carlos Barbosa	RS	284,46	594,06
BTSARS290	Rua Antonio Carbone	0	Julio De Castilhos	Porto Alegre	RS	638,61	2.053,13
BTSARS459	Rua Antonio Tessera	0	Tristeza	Porto Alegre	RS	181,34	427,00
BTSARS218	Rua Anuncio Curra	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	35,93	550,00
BTSARS101	Rua Araguaia	555	Igara	Canoas	RS	1.090,43	1.458,67
BTSARS542	Rua Arnaldo Bier Sobrinho	0	Santo Antonio Da Patrulha	Santo Antônio Da Patrulha	RS	127,50	290,00
BTSARS152	Rua Assis Brasil	0	Colorado	Colorado	RS	64,00	1.156,10
BTSARS37	Rua Augusto Berticelli	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	61,60	385,90
BTSARS514	Rua Augusto Spengler	0	Campus	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	393,25
BTSARS420	Rua Barao De Santa Tecla 263	263	Terreno Anexo Afclmr - Ctmr	Pelotas	RS	623,70	623,69
BTSARS219	Rua Barbera	0	Otávio Rocha	Flores Da Cunha	RS	31,10	301,60
BTSARS65	Rua Benjamin Constant	0	Cacapava Do Sul	Caçapava Do Sul	RS	547,00	524,88
BTSARS572	Rua Bento Goncalves	0	Sao Leopoldo	São Leopoldo	RS	1.023,27	150,00
BTSARS488	Rua Bento Goncalves	376	Cidade Nova	Rio Grande	RS	181,33	400,00
BTSARS53	Rua Borges De Medeiros	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	350,11	940,80
BTSARS220	Rua Borges De Medeiros	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	484,89	800,00
BTSARS280	Rua Brigadeiro Portinho	0	Ivora	Ivorá	RS	61,49	200,00
BTSARS688	Rua Buarque De Manao Proprio	0	Vila Flores	Vila Flores	RS	45,05	150,00
BTSARS527	Rua Buenos Aires	0	Santa Rosa	Santa Rosa	RS	110,21	917,08
BTSARS76	Rua Caaro	0	Caibate	Caibaté	RS	35,94	150,00

BTSARS597	Rua Cabralia	0	Nova Sapucaia	Sapucaia Do Sul	RS	42,34	308,00
BTSARS608	Rua Calianandra	0	Silva Jardim	Serafina Corrêa	RS	45,05	360,00
BTSARS436	Rua Campos Sales	0	Planalto	Planalto	RS	47,41	360,00
BTSARS189	Rua Cap. Batista Grandó	0	Eral Grande	Eral Grande	RS	81,62	374,52
BTSARS392	Rua Cap. Eleuterio (Antigo Nº 551)	288	Passo Fundo - Transito	Passo Fundo	RS	2.369,00	1.188,40
BTSARS394	Rua Cap. Eleuterio (Antigo Nº 577)	320	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	2.369,46	2.363,54
BTSARS25	Rua Cap. Paulo Billig	0	Arroio Do Tigre	Arroio Do Tigre	RS	84,15	669,40
BTSARS656	Rua Capitão Amorim	63	Tupancireta	Tupanciretã	RS	599,82	150,00
BTSARS328	Rua Carlos Theobaldo Sperb		Morro Reuter	Morro Reuter	RS	76,44	150,00
BTSARS535	Rua Castro Alves	0	Roseira	Sant'Ana Do Livramento	RS	181,34	1.711,19
BTSARS341	Rua Catarino Frasson	0	Nova Araca	Nova Araçá	RS	81,62	360,00
BTSARS571	Rua Catumbi	0	Scharlau	São Leopoldo	RS	384,07	1.359,07
BTSARS543	Rua Cel. Vicente Gomes	0	Santo Antonio Da Patrulha	Santo Antônio Da Patrulha	RS	771,85	2.028,00
BTSARS647	Rua Cel. Dinarte De Oliveira	0	Vila Padre Gonzales	Três Passos	RS	26,25	300,00
BTSARS241	Rua Cel. Inacio De Quadros		Guaíba	Guaíba	RS	72,44	49.462,00
BTSARS499	Rua Cel. Sabino Araujo	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	93,06	290,00
BTSARS216	Rua Cel. Marcos J. Leao	0	Feliz	Feliz	RS	165,83	610,36
BTSARS247	Rua Comandai	0	Guarani Das Missoes	Guarani Das Missões	RS	225,50	1.000,00
BTSARS647	Rua Conde De Porto Alegre	0	Encruzilhada Do Sul	Encruzilhada Do Sul	RS	406,11	200,00
BTSARS60	Rua Coronel João Luís Nascimento (Antiga Bossoroca)	491	Bossoroca	Bossoroca	RS	84,15	290,00
BTSARS558	Rua Coronel Soares De Carvalho, Lt 6 Qd 7	349	Centro	São Jerônimo	RS	771,85	2.136,80
BTSARS88	Rua Cristiano Spender	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	83,00	290,00
BTSARS26	Rua Cristovao Mello	0	Arroio Dos Ratos	Arroio Dos Ratos	RS	111,27	1.237,50
BTSARS316	Rua Da Matriz	0	Mata	Mata	RS	61,62	437,44
BTSARS319	Rua Da Republica	0	Maximiliano De Almeida	Maximiliano De Almeida	RS	84,40	290,00
BTSARS182	Rua Danilo Lorenzi	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	72,00	292,52
BTSARS125	Rua Dante Marcucci	0	Fazenda Souza	Caxias Do Sul	RS	48,97	360,00
BTSARS639	Rua Das Tulipas	0	Jardim Atlantico	Tramandaí	RS	26,25	326,25
BTSARS320	Rua Delfino Guterres - Minas Do Leao	0	Minas Do Leao	Minas Do Leão	RS	26,25	150,00
BTSARS461	Rua Delmar Rocha Barbosa	0	Rubem Berta	Porto Alegre	RS	463,81	600,00
BTSARS386	Rua Do Cedro	0	Alexandria	Parobé	RS	181,34	312,00
BTSARS619	Rua Do Comercio	0	Tapejara	Tapejara	RS	37,48	1.200,00
BTSARS547	Rua Do Comércio	602	Santo Augusto	Santo Augusto	RS	225,17	150,00
BTSARS395	Rua Do Parque	0	Vera Cruz	Passo Fundo	RS	129,56	475,00
BTSARS27	Rua Dom Pedro II	0	Arroio Grande	Arroio Grande	RS	150,00	150,00
BTSARS540	Rua Dos Andradas - 18632	18632	Santo Angelo	Santo Angelo	RS	204,47	651,00
BTSARS435	Rua Dos Sorias	0	Vila Do Cancelao	Piratini	RS	20,00	375,00
BTSARS491	Rua Doutor Joao Pessoa - Rio Pardo	0	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	541,57	150,00
BTSARS171	Rua Dr Afranio Higaldo Lemos	0	Dois Lajeados	Dois Lajeados	RS	60,00	150,00
BTSARS21	Rua Dr Joao Carlos Machado, Quadra: 2 Lote: 14 Sul	519	Arroio Do Meio	Arroio Do Meio	RS	79,39	150,00
BTSARS309	Rua Dr Joao Silveira	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	198,00	420,00
BTSARS627	Rua Dr. Edmundo Soft	0	Taquara	Taquara	RS	18,00	150,00
BTSARS297	Rua Dr. Joao Luchsinger Bulcao	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	87,40	848,80
BTSARS489	Rua Dr. Nascimento 426	426	Vila Quinta	Rio Grande	RS	79,71	360,00
BTSARS517	Rua Dr. Pedro Eggler	0	Monte Alverne	Santa Cruz Do Sul	RS	44,85	424,73
BTSARS387	Rua Dr. Legendre	0	Parobe	Parobé	RS	288,04	560,34
BTSARS272	Rua Dr. Pereira Filho	0	Iraí	Iraí	RS	350,11	1.329,50
BTSARS481	Rua Duque De Caxias	0	Putinga	Putinga	RS	61,60	769,00
BTSARS661	Rua Duque De Caxias	0	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	1.384,44	150,00
BTSARS69	Rua Duque De Caxias	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	80,28	150,00
BTSARS480	Rua Duque De Caxias	0	Rio Grande	Rio Grande	RS	1.664,28	1.022,56
BTSARS557	Rua Duque De Caxias	0	Sao Gabriel	São Gabriel	RS	978,36	150,00
BTSARS228	Rua Duque De Caxias	0	General Camara	General Câmara	RS	140,64	774,40
BTSARS190	Rua Duque De Caxias	0	Eral Grande	Eral Grande	RS	18,40	818,40
BTSARS679	Rua Edson V. S. Machado	0	Vila Augusta	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS494	Rua Eliseu Orlandini	0	Roca Sales	Porto Alegre	RS	181,34	665,00
BTSARS662	Rua Emilio Brandt	0	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	1.384,00	450,00
BTSARS1004409/19	Rua Erico Verissimo	108	Viamão	Viamão	RS	-	569,50
BTSARS675	Rua Ernesto Alves	0	Veranopolis	Veranópolis	RS	406,11	150,01
BTSARS264	Rua Expedicionario	0	Ilopolis	Ilópolis	RS	61,60	390,00
BTSARS635	Rua F	0	Itapeva	Torres	RS	26,25	317,76
BTSARS296	Rua Felipe Craide	106	Sao Cristovao	Lajeado	RS	20,00	396,00
BTSARS199	Rua Fernando Abbott	0	Estrela	Estrela	RS	751,16	301,29
BTSARS640	Rua Firmiano Osorio	0	Tramandai	Tramandaí	RS	150,00	150,00
BTSARS624	Rua Flores Da Cunha	0	Tapes	Tapes	RS	56,57	925,00
BTSARS78	Rua Florisbelo O. Netto	0	Camaqua	Camaquã	RS	55,44	200,00
BTSARS163	Rua Francisco Barassuol	0	Boa Vista Do Cadeado	Cruz Alta	RS	20,00	150,00
BTSARS96	Rua Franklin Maximo Moreira	0	Canguçu	Canguçu	RS	350,11	1.286,11
BTSARS207	Rua Garibaldi	0	Nova Sardenha	Farrroupilha	RS	26,57	324,60
BTSARS6	Rua Gaspar Martins	0	Alegrete	Alegrete	RS	1.339,05	150,00
BTSARS648	Rua Gen Daltro Filho	0	Tres Passos	Três Passos	RS	623,96	1.918,00
BTSARS32	Rua Gen. Osorio	0	Bage	Bagé	RS	696,83	200,00
BTSARS287	Rua Gen. Osorio	0	Jaguari	Jaguari	RS	350,11	1.000,00
BTSARS34	Rua Gen. Osorio	1150	Bage	Bagé	RS	1.459,78	150,00
BTSARS7	Rua Gen. Sampaio	0	Alegrete	Alegrete	RS	116,40	290,00
BTSARS530	Rua General Camara	0	Santa Vitoria Do Palmar	Santa Vitória Do Palmar	RS	443,28	150,00
BTSARS541	Rua General Ernesto Dornelles	0	Pippi	Santo Angelo	RS	104,00	500,00
BTSARS421	Rua General Neto	984	Anexo - Ctmr	Pelotas	RS	1.787,05	750,00
BTSARS368	Rua General Neto - 83	83	Novo Hamburgo II	Novo Hamburgo	RS	700,47	440,88
BTSARS369	Rua General Neto - 87 L3Af	87	Novo Hamburgo I	Novo Hamburgo	RS	700,47	150,00
BTSARS126	Rua Giacomo Rizzo	0	Forqueta	Caxias Do Sul	RS	81,24	763,40
BTSARS149	Rua Goncalves Dias	0	Ciriaco	Ciriaco	RS	22,28	1.069,27
BTSARS484	Rua Gonçalves Dias (Antiga Otto Haupt Filho)	715	Quinze De Novembro	Quinze De Novembro	RS	45,05	150,00
BTSARS111	Rua Goncalves Ledo	0	Carazinho	Carazinho	RS	55,44	1.309,81
BTSARS194	Rua Graçiliano Lopes	0	Estacao	Estação	RS	111,65	322,50
BTSARS561	Rua Guilherme Alberti	0	Sao Joao Do Polesine	São João Do Polésine	RS	45,05	150,00
BTSARS55	Rua Guilherme Winter	0	Bom Principio	Bom Princípio	RS	84,00	489,00
BTSARS263	Rua Henrique Koff	0	Ijuí	Ijuí	RS	30,10	625,00
BTSARS573	Rua Ida Schuch	0	Vicentina	Rio Grande	RS	181,34	150,00
BTSARS396	Rua Inominada	0	Petropolis	Passo Fundo	RS	181,34	540,00
BTSARS477	Rua Ipiranga	245	Presidente Lucena	Presidente Lucena	RS	45,05	150,00
BTSARS62	Rua Irmaos Brochier	0	Brochier	Brochier	RS	61,49	440,00
BTSARS99	Rua Itabaiana	0	Canoas	Canoas	RS	113,00	150,00
BTSARS398	Rua J. Coni	0	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	37,53	2.600,00
BTSARS127	Rua Jacob Luchesi	0	Santa Catarina	Caxias Do Sul	RS	486,69	360,00
BTSARS422	Rua Januario C. Costa	0	Fragata - Ctmr	Pelotas	RS	1.449,24	200,00
BTSARS466	Rua Jatai	930	Cristal	Porto Alegre	RS	56,00	396,00
BTSARS227	Rua Joao Armandio Sperb	0	Gaurama	Gaurama	RS	81,62	200,00
BTSARS655	Rua Joao Biazus	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS568	Rua Joao Lunardi	420	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	166,17	672,00
BTSARS592	Rua Joao Saroli	0	Sao Valentim	São Valentim	RS	37,48	150,00

BTSARS150	Rua Joaquim Rib. Neto	0	Ciriaco	Ciriaco	RS	84,15	1.096,41
BTSARS355	Rua Jose Grings	0	Linha Imperial	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS575	Rua Jose Julio Centeno	0	Boqueirao	São Lourenço Do Sul	RS	55,44	366,25
BTSARS48	Rua Jose Mario Monaco	0	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	RS	1.478,84	1.166,00
BTSARS680	Rua Julieta Pinto Cezar	0	Viamao	Viamão	RS	911,37	150,00
BTSARS576	Rua Julio De Castilho	192	Sao Lourenco Do Sul	São Lourenço Do Sul	RS	599,82	1.262,13
BTSARS600	Rua Julio De Castilho	0	Seberi	Seberi	RS	37,48	37,48
BTSARS285	Rua Julio De Castilhos	0	Jaguarao	Jaguaraão	RS	1.001,80	150,00
BTSARS554	Rua Julio De Castilhos	0	Sao Francisco De Paula	São Francisco De Paula	RS	189,24	1.215,00
BTSARS625	Rua Julio De Castilhos	0	Taquara	Taquara	RS	760,00	1.188,00
BTSARS143	Rua Julio De Castilhos	0	Charrua	Charrua	RS	45,05	300,00
BTSARS212	Rua Julio De Castilhos	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	538,50
BTSARS257	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaaras	Ibiraiaaras	RS	84,15	160,00
BTSARS258	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaaras	Ibiraiaaras	RS	84,14	590,00
BTSARS102	Rua Lafayette Cruz	0	Estancia Velha	Canoas	RS	181,34	510,00
BTSARS681	Rua Lagoa Negra	0	Itapua - Vila	Viamão	RS	26,25	150,00
BTSARS378	Rua Lagoa Vermelha	0	Paim Filho	Paim Filho	RS	61,60	346,50
BTSARS684	Rua Lamartine Babo	0	Vila Elsa	Viamão	RS	185,63	360,00
BTSARS128	Rua Leonardo Murialdo	0	Ana Rech	Caxias Do Sul	RS	20,08	600,00
BTSARS94	Rua Liberato Salzano	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	84,15	290,00
BTSARS195	Rua Lido Giano Propriooni	0	Estacao	Estação	RS	41,70	1.984,40
BTSARS93	Rua Loureiro Da Silva	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	37,48	150,00
BTSARS183	Rua Lucimar Biesek	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS269	Rua Luiz Augusto Branco	0	Ipe	Ipê	RS	61,60	375,00
BTSARS651	Rua Luiz Barreto	0	Triunfo	Triunfo	RS	145,00	1.154,99
BTSARS226	Rua Luiz Dezordi	0	Gaurama	Gaurama	RS	33,00	393,00
BTSARS20	Rua Luiz Loeser	0	Aratiba	Aratiba	RS	71,06	1.250,00
BTSARS129	Rua Luiz Michelon	0	Cruzeiro Do Sul	Caxias Do Sul	RS	480,63	726,00
BTSARS114	Rua Luiza Caselani	0	Arco Verde	Carlos Barbosa	RS	26,25	240,00
BTSARS243	Rua Lupicinio Rodrigues	0	Santa Rita	Gualba	RS	20,00	300,00
BTSARS423	Rua Major Francisco Nunes De Souza	0	Gotuzzo - Ctmr	Pelotas	RS	76,25	76,52
BTSARS380	Rua Major Novais - 21720	21720	Palmeira Das Missoes	Palmeira Das Missões	RS	765,40	1.320,00
BTSARS376	Rua Mal Floriano	0	Osorio	Osório	RS	1.001,79	150,00
BTSARS200	Rua Mal Floriano	0	Estrela	Estrela	RS	193,50	880,00
BTSARS79	Rua Mal. Floriano	0	Camaqua	Camaquã	RS	1.125,29	1.944,29
BTS/51003955/14	Rua Marcilio Dias	2474	Bage	Bagé	RS		477,00
BTSARS295	Rua Mario Catoi	0	Lajeado	Lajeado	RS	1.273,60	772,00
BTSARS424	Rua Marques De Marica	0	Navegantes - Ctmr	Pelotas	RS	122,78	200,00
BTSARS235	Rua Mestre - Lote Monte Verde N° 141 - Morro Dos C	0	Lagos Do Bosque	Gramado	RS	72,00	3.150,00
BTSARS555	Rua Monte Belo	0	Sao Francisco De Paula	São Francisco De Paula	RS	179,35	1.439,35
BTSARS130	Rua Moreira Cesar	0	Sao Jose	Caxias Do Sul	RS	71,68	323,50
BTSARS103	Rua Nelson Paim Terra	0	Rio Branco	Canoas	RS	105,40	370,00
BTSARS74	Rua Nemesia Schiemmens	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	61,60	150,00
BTSARS673	Rua Nestor Frederico Henn	0	Vera Cruz	Vera Cruz	RS	58,69	150,00
BTSARS432	Rua Nico Oliveira	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	81,62	222,05
BTSARS239	Rua Nova	0	Morangava	Gravatá	RS	26,25	150,00
BTSARS683	Rua Nsa Sra De Fatima	0	Viamopolis	Viamópolis	RS	181,34	150,00
BTSARS131	Rua Octavio De Medeiros	0	Vila Seca	Caxias Do Sul	RS	48,97	335,00
BTSARS468	Rua Olavo Bilac	45/53	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	181,34	478,00
BTSARS132	Rua Os 18 Do Forte	0	Imigrantes	Caxias Do Sul	RS	1.800,55	1.512,00
BTSARS574	Rua Osasco	0	Feitoria	São Leopoldo	RS	181,34	150,00
BTSARS298	Rua Osvaldo Aranha	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	33,00	600,00
BTSARS419	Rua Padre Anchieta	3097	Pelotas	Pelotas	RS	36,00	1.555,00
BTSARS579	Rua Padre Feijo	0	Sao Marcos	São Marcos	RS	286,84	1.296,00
BTSARS533	Rua Padre Ramao Fuentemayor	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	61,60	150,00
BTSARS75	Rua Padre Reus	0	Caibate	Caibaté	RS	81,62	305,10
BTSARS292	Rua Paim Filho	0	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	RS	400,24	1.086,00
BTSARS473	Rua Paraguai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	84,15	568,43
BTSARS356	Rua Pastor Paulo Evers	0	Linha Brasil	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS112	Rua Pc Dr Paul Harris	0	Carazinho	Carazinho	RS	812,56	200,00
BTSARS140	Rua Pe. Maximiliano Lassberg	0	Cerro Largo	Cerro Largo	RS	91,80	1.500,00
BTSARS54	Rua Pedro A.Tietbohl Sn/Pri Venezuela	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	37,48	1.439,00
BTSARS485	Rua Pedro Cordenons Lt 40 Qd 25	0	Redentora	Redentora	RS	61,60	150,00
BTSARS90	Rua Pedro Garcia	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	21,56	150,00
BTSARS208	Rua Pedro Mandelli	0	Vila Jansen	Farrroupilha	RS	26,57	1.606,50
BTSARS56	Rua Pedro Neis	0	Santa Terezinha	Bom Princípio	RS	26,25	200,00
BTSARS337	Rua Pedro Roso	0	Nonoai	Nonoai	RS	378,86	150,00
BTSARS209	Rua Pinheiro Machado	0	Farrroupilha	Farrroupilha	RS	996,68	1.580,00
BTSARS588	Rua Pinheiro Machado	573	Sao Sebastião Do Cai	São Sebastião Do Cai	RS	426,90	896,10
BTSARS70	Rua Pinheiro Machado	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	787,30	200,00
BTSARS64	Rua Piratini	0	Butia	Butiá	RS	330,92	1.071,69
BTSARS469	Rua Piratininga	0	Lomba Do Pinheiro	Porto Alegre	RS	56,00	346,00
BTSARS589	Rua Plácido Chiquiti	0	Sao Sepe	São Sepé	RS	771,85	150,00
BTSARS187	Rua Polonia	0	Erechim	Erechim	RS	72,99	800,00
BTSARS252	Rua Projetada	0	Herveiras	Herveiras	RS	20,00	400,00
BTS/51004250/1591	Rua Quintino Bandeira, Apt. 3	11	São Geraldo	Porto Alegre	RS	43,00	478,00
BTSARS326	Rua Ramiro Barcelos	0	Montenegro	Montenegro	RS	694,26	1.003,61
BTSARS347	Rua Redenzio Frizzo	1409	Centro	Nova Esperança Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS617	Rua Reinaldo Seitenfus	0	Sobradinho	Santa Maria	RS	514,80	810,00
BTSARS580	Rua Rio Branco	0	Pedras Brancas	São Marcos	RS	45,00	429,70
BTSARS698	Rua Rio Tainhas	0	Xangri-La	Xangri-Lá	RS	88,78	450,00
BTSARS536	Rua Rivadavia Correia	0	Loja	Sant'Ana Do Livramento	RS	1.802,00	1.824,83
BTSARS133	Rua Rosa Franciosi Giordani	0	Santa Lucia Do Pia	Caxias Do Sul	RS	45,05	200,00
BTSARS501	Rua Santa Lucia	0	Camobi	Santa Maria	RS	382,91	1.187,71
BTSARS165	Rua Santa Maria	0	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	82,00	429,00
BTSARS83	Rua Santa Maria	0	Campina Das Missoes	Campina Das Missões	RS	47,40	847,40
BTS/51004250/1589	Rua Santiago	236	Sumare	Alvorada	RS	-	1.104,00
BTSARS49	Rua Santo Guido Panizzi	0	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	RS	58,02	625,00
BTSARS104	Rua Sao Leopoldo	0	Mathias Velho	Canoas	RS	181,34	500,00
BTSARS9	Rua São Lourenço/Rua 7 De Setembro Lt 6 Qd 7	225	Alegria	Alegria	RS	92,87	290,00
BTSARS68	Rua Sen. Salgado Filho	0	Cacequi	Cacequi	RS	350,00	150,00
BTSARS427	Rua Sete De Setembro	0	Pinhal	Pinhal	RS	28,69	375,00
BTSARS350	Rua Silvio Grotto	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	84,15	450,00
BTSARS343	Rua Silvio Seganfredo	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	84,96	290,00
BTSARS84	Rua Sla. Tereza	0	Campina Das Missoes	Campina Das Missões	RS	85,50	290,00
BTSARS134	Rua Teodoro Rosa	0	Sao Leopoldo	Caxias Do Sul	RS	480,63	200,00
BTSARS8	Rua Tiaraju	0	Angico	Alegrete	RS	267,58	150,00
BTSARS471	Rua Umbu	0	Passo Daria	Porto Alegre	RS	772,00	1.756,00
BTSARS253	Rua Uruguai (Antiga Horizontina)	863	Horizontina	Horizontina	RS	851,41	200,00
BTSARS17	Rua Valdemar Crazziotin	0	Antonio Prado	Antônio Prado	RS	435,31	1.250,00
BTSARS86	Rua Vasconcelos	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	12,00	150,00

BTSARS524	Rua Venancio Aires	0	Santa Maria	Santa Maria	RS	4.528,00	2.509,00
BTSARS370	Rua Venancio Aires	0	Canudos	Novo Hamburgo	RS	181,34	455,00
BTSARS515	Rua Venancio Aires - 28094	28094	Santa Cruz Do Sul	Santa Cruz Do Sul	RS	1.489,00	456,26
BTSARS173	Rua Vespasiano Correa	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	61,60	394,00
BTSARS357	Rua Vicente Prieto	0	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	RS	26,25	450,00
BTSARS426	Rua Vicente Prietto	0	Picada Cafe	Picada Café	RS	150,10	396,00
BTSARS620	Rua Xv De Novembro	0	Tapejara	Tapejara	RS	406,11	900,00
BTSARS148	Rua Z	0	Chuvisca	Chuvisca	RS	22,28	600,00
BTSARS502	Saldanha Marinho	0	Saldanha Marinho	Saldanha Marinho	RS	45,50	150,00
BTSARS504	Salto Do Jacuí - Rs 318	0	Jacuzinho	Salto Do Jacuí	RS	20,00	300,00
BTSARS505	Salvador Das Missoes	0	Salvador Das Missoes	Salvador Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS508	Santa Bárbara Do Sul	0	Santa Bárbara Do Sul	Santa Bárbara Do Sul	RS	107,95	290,00
BTSARS509	Santa Clara Do Sul	0	Santa Clara Do Sul	Santa Clara Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS522	Santa Maria - Br-392		Formosa	Santa Maria	RS	514,80	6.743,00
BTSARS525	Santa Maria Do Herval	0	Santa Maria Do Herval	Santa Maria Do Herval	RS	61,49	150,00
BTSARS528	Santa Tereza	0	Santa Tereza	Santa Tereza	RS	26,25	150,00
BTSARS548	Santo Cristo	0	Santo Cristo	Santo Cristo	RS	225,50	150,00
BTSARS549	Santo Expedito Do Sul	0	Santo Expedito Do Sul	Santo Expedito Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS550	Sao Borja	0	Sao Borja	São Borja	RS	878,02	150,00
BTSARS551	Sao Domingos Do Sul	0	Sao Domingos Do Sul	São Domingos Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS559	Sao Joao Da Urtiga	0	Sao Joao Da Urtiga	São João Da Urtiga	RS	45,05	150,00
BTSARS202	Sao Joao Mirim	0	Rincão Dos Anjos	Eugênio De Castro	RS	20,00	300,00
BTSARS562	Sao Jorge	0	Sao Jorge	São Jorge	RS	45,05	150,00
BTSARS563	Sao Jose Das Missoes	0	Sao Jose Das Missoes	São José Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS564	Sao Jose Do Herval	0	Sao Jose Do Herval	São José Do Herval	RS	45,05	150,00
BTSARS565	Sao Jose Do Hortencio	0	Sao Jose Do Hortencio	São José Do Hortêncio	RS	61,49	150,00
BTSARS566	Sao Jose Do Inhacora	0	Sao Jose Do Inhacora	São José Do Inhacorá	RS	20,00	400,00
BTSARS567	Sao Jose Do Norte	0	Sao Jose Do Norte	São José Do Norte	RS	261,96	150,00
BTSARS570	Sao Jose Dos Ausentes	0	Sao Jose Dos Ausentes	São José Dos Ausentes	RS	42,40	150,00
BTSARS581	Sao Martinho	0	Sao Martinho	São Martinho	RS	84,00	150,00
BTSARS582	Sao Miguel Das Missoes	0	Sao Miguel Das Missoes	São Miguel Das Missões	RS	30,65	150,00
BTSARS583	Sao Nicolau	0	Sao Nicolau	São Nicolau	RS	61,60	150,00
BTSARS584	Sao Pedro Do Butia	0	Sao Pedro Do Butia	São Pedro Do Butiá	RS	45,15	150,00
BTSARS585	Sao Pedro Do Sul	0	Sao Pedro Do Sul	São Pedro Do Sul	RS	111,65	290,00
BTSARS593	Sao Valentim Do Sul	0	Sao Valentim Do Sul	São Valentim Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS594	Sao Vendelino	0	Sao Vendelino	São Vendelino	RS	45,05	150,00
BTSARS595	Sao Vicente Do Sul	0	Sao Vicente Do Sul	São Vicente Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS507	Secao B. Dos Silos		Sananduva	Sananduva	RS	74,54	1.200,00
BTSARS313	Secao Bom Retiro	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	20,55	1.620,55
BTSARS338	Secao Invernada Seca	0	Nonoai	Nonoai	RS	20,55	230,55
BTSARS310	Secao Represa	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	35,94	7.910,94
BTSARS601	Sede Nova	0	Sede Nova	Sede Nova	RS	42,40	150,00
BTSARS602	Segredo	0	Segredo	Segredo	RS	45,00	150,00
BTSARS144	Segunda Secao Floresta	0	Distrito De Charrua	Charrua	RS	20,00	150,00
BTSARS604	Selbach	0	Selbach	Selbach	RS	181,34	150,00
BTSARS260	Serafim Fagundes	915	Ibiruba	Ibirubá	RS	342,99	150,00
BTSARS609	Serto	0	Serto	Sério	RS	26,25	150,00
BTSARS610	Sertao	0	Sertao	Sertão	RS	85,63	290,00
BTSARS611	Sete De Setembro	0	Sete De Setembro	Sete De Setembro	RS	20,00	150,00
BTSARS612	Severiano De Almeida	0	Severiano De Almeida	Severiano De Almeida	RS	61,60	150,00
BTSARS614	Silveira Martins	0	Silveira Martins	Silveira Martins	RS	61,60	150,00
BTSARS615	Sinimbu	0	Sinimbu	Sinimbu	RS	64,00	150,00
BTSARS618	Soledade	0	Soledade	Soledade	RS	895,23	150,00
BTSARS553	Suburbios		Cerro Pelado	São Francisco De Assis	RS	36,93	4.884,00
BTSARS629	Taquarucu Do Sul	0	Taquarucu Do Sul	Taquarucu Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS630	Tenente Portela	0	Tenente Portela	Tenente Portela	RS	355,02	150,00
BTSARS175	Teofilo Santos	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	35,93	900,00
BTSARS631	Teutonia	0	Paissandu	Teutônia	RS	54,48	150,00
BTSARS632	Tio Hugo (Ernestina)	0	Tio Hugo	Tio Hugo	RS	26,25	348,00
BTSARS633	Toropi	0	Toropi	Toropi	RS	26,25	150,00
BTSARS135	Travessao Cremona	0	Sao Braz	Caxias Do Sul	RS	20,00	46,95
BTSARS641	Traveseiro	0	Traveseiro	Traveseiro	RS	26,25	150,00
BTSARS642	Tres Arroios	0	Tres Arroios	Três Arroios	RS	26,25	150,00
BTSARS643	Tres Cachoeiras	0	Vila Fernando Ferrari	Três Cachoeiras	RS	45,05	150,00
BTSARS644	Tres Coroas	0	Tres Coroas	Três Coroas	RS	127,43	290,00
BTSARS645	Tres De Maio	0	Tres De Maio	Três De Maio	RS	765,34	150,00
BTSARS646	Tres Palmeiras	0	Tres Palmeiras	Três Palmeiras	RS	42,40	150,00
BTSARS649	Trindade Do Sul	0	Trindade Do Sul	Trindade Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS652	Tucunduva	0	Tucunduva	Tucunduva	RS	156,43	290,00
BTSARS657	Tupandi	0	Tupandi	Tupandi	RS	45,00	150,00
BTSARS659	Ubiretama	0	Ubiretama	Ubiretama	RS	20,00	150,00
BTSARS660	Uniao Da Serra	0	Uniao Da Serra	União Da Serra	RS	45,05	150,00
BTSARS663	Vacaria	0	Vacaria	Vacaria	RS	946,15	150,00
BTSARS668	Vanini	0	Vanini	Vanini	RS	42,40	150,00
BTSARS671	Venancio Aires	0	Venancio Aires	Venâncio Aires	RS	599,40	150,00
BTSARS323	Via Silva Jardim	0	Montauri	Montauri	RS	45,05	375,00
BTSARS687	Victor Graeff	0	Vitor Graeff	Victor Graeff	RS	61,60	150,00
BTSARS544	Vila Passo Do Sabia	0	Santo Antonio Da Patrulha	Santo Antônio Da Patrulha	RS	26,25	150,00
BTSARS693	Vista Alegre Do Prata	0	Vista Alegre Do Prata	Vista Alegre Do Prata	RS	42,40	150,00
BTSARS694	Vista Gaucha	0	Vista Gaucha	Vista Gaúcha	RS	42,40	150,00
BTSARS695	Vitoria Das Missoes	0	Vitoria Das Missoes	Vitória Das Missões	RS	20,00	150,00
BTSARS696	Westfalia	0	Vila Schmidt	Westfalia	RS	20,00	150,00
BTSARS63	Zona Rural	0	Brochier	Brochier	RS	47,12	200,00
BTSASC380	Acesso P/ Rio Dos Bugres	0	Rural	Rio Fortuna	SC	8,30	150,00
BTSASC324	Altos Do Morro Da Televisao	S/n	Barro Vermelho	Orleans	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC352	Area De Acesso A Igreja Catolica	0	Centro	Piratuba	SC	27,67	668,50
BTSASC288	Arroio Do Rancho	0	Rural	Leoberto Leal	SC	9,54	1.225,00
BTSASC244	Av Jupter S/Nº	S/n	Jardim Paraíso	Joinville	SC	123,50	290,00
BTSASC36	Av Presidente Vargas	0	Centro	Belmonte	SC	20,00	800,00
BTSASC139	Av Sao Joao	0	Centro	Faxinal Dos Guedes	SC	142,00	290,00
BTSASC399	Av Tancredo Neves Sn	0	Centro	Santa Terezinha Do Progresso	SC	21,30	360,00
BTSASC120	Av.Dos Italianos Esq. Imigr.Meller	0	Santa Augusta	Criciúma	SC	474,20	1.590,58
BTSASC149	Av:Antonio B. Santos	146	Armacao	Florianópolis	SC	62,67	150,00
BTSASC150	Av:Das Arraiais	472	Jurere	Florianópolis	SC	93,50	450,00
BTSASC364	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Presidente Castello Branco	SC	24,99	448,00
BTSASC294	Avenida 16 De Fevereiro	S/n	Centro	Luzerna	SC	56,70	150,00
BTSASC191	Avenida 20 De Julho	S/n	Centro	Ibiam	SC	34,16	150,00
BTSASC168	Avenida 25 De Julho	2797	Centro	Forquilha	SC	35,38	381,30
BTSASC416	Avenida 7 De Setembro	S/n	Ubatuba	São Francisco Do Sul	SC	351,01	150,00
BTSASC305	Avenida 7 De Setembro	S/n	Centro	Massaranduba	SC	41,17	418,82
BTSASC474	Avenida Acacio Moreira	S/n	Centro	Tubarão	SC	1.296,15	150,00

BTSASC480	Avenida Adolfo Konder	S/n	Centro	Urubici	SC	130,84	1.200,00
BTSASC391	Avenida Alfredo Jacomo Scopel	S/n	Centro	Salinho	SC	21,30	360,00
BTSASC121	Avenida Aristides Bolan	S/n		Criciúma	SC	131,00	360,00
BTSASC315	Avenida Armação Esq. Rua Cirino A. Cabral	0	Centro	Navegantes	SC	166,89	355,00
BTSASC241	Avenida Barao Do Rio Branco Nº477	477	Centro	Joaçaba	SC	1.397,00	1.379,78
BTSASC469	Avenida Boa Vista	S/n	Centro	Três Barras	SC	29,51	1.000,00
BTSASC207	Avenida Brasil	S/n	Centro	Ipira	SC	100,95	360,00
BTSASC387	Avenida Brasil	S/n	Centro	Romelândia	SC	127,71	290,00
BTSASC342	Avenida Central	S/n	Centro	Passo De Torres	SC	39,78	375,00
BTSASC285	Avenida Colombo Machado Salles	S/n	Centro	Laurentino	SC	34,16	1.207,00
BTSASC143	Avenida Das Nações	595	Canasvieiras	Florianópolis	SC	1.658,98	360,46
BTSASC278	Avenida Das Torres	S/n	Cidade Alta	Lages	SC	93,00	1.600,00
BTSASC227	Avenida Dos Principes	S/n	Centro	Itapoá	SC	53,23	150,00
BTSASC119	Avenida Getulio Vargas	222	Centro	Criciúma	SC	2.287,48	900,00
BTSASC89	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Campo Eré	SC	180,15	1.236,36
BTSASC240	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Jardinópolis	SC	34,16	450,00
BTSASC462	Avenida Irmaos Piccoli	0	Centro	Tangará	SC	68,25	600,00
BTSASC18	Avenida Joao Carlos Rosa	S/n	Itapema Do Sai	Araquari	SC	34,16	450,00
BTSASC145	Avenida Jorge Lacerda	S/n	Costeira	Florianópolis	SC	68,00	198,00
BTSASC329	Avenida Julio Brender	S/n	Centro	Paial	SC	32,35	480,00
BTSASC353	Avenida Julio Chiarello	S/n	Centro	Planalto Alegre	SC	20,23	150,00
BTSASC129	Avenida Ladislava Poletto	293	Centro	Descanso	SC	34,15	380,00
BTSASC498	Avenida Luiz Lunardi	S/n	Centro	Xaxim	SC	774,99	775,00
BTSASC351	Avenida Mal. Castelo Branco	755	Centro	Pinheiro Preto	SC	34,20	370,00
BTSASC63	Avenida Manoel Inacio Da Silva Esteves	S/n	Centro	Bom Jardim Da Serra	SC	12,00	480,00
BTSASC222	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Itapema	SC	79,39	273,60
BTSASC349	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Balneário Piçarras	SC	105,06	290,00
BTSASC327	Avenida Olinkraft	S/n	Centro	Otaclio Costa	SC	179,91	150,00
BTSASC326	Avenida Olinkraft C/Rua Tiradentes	0	Centro	Otaclio Costa	SC	180,27	723,75
BTSASC3	Avenida Padre Joao Schimidt Quadra 20	0	Centro	Abelardo Luz	SC	99,26	1.200,00
BTSASC176	Avenida Parana	S/n	Centro	Garuva	SC	53,37	540,00
BTSASC82	Avenida Patria	S/n	Centro	Caibi	SC	127,70	625,00
BTSASC136	Avenida Pedro Simon	S/n	Centro	Ermo	SC	20,23	306,30
BTSASC147	Avenida Pequeno Principe	180	Campeche	Florianópolis	SC	109,60	150,00
BTSASC393	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Salto Veloso	SC	18,01	1.080,00
BTSASC193	Avenida Pres. Nereu Ramos	S/n	Centro	Ibicaré	SC	41,17	362,50
BTSASC276	Avenida Presidente Nereu Ramos	120	Centro	Lages	SC	4.605,70	1.764,99
BTSASC148	Avenida Rio Branco	191	Centro	Florianópolis	SC	296,69	1.041,71
BTSASC130	Avenida Santa Catarina	S/n	Centro	Dionisio Cerqueira	SC	126,50	775,00
BTSASC478	Avenida Sao Luiz Pt. Lote Nº13	0	Centro	União Do Oeste	SC	60,84	284,00
BTSASC444	Avenida Sao Miguel - Lote Nº32 - Qd. Nº6	0	Centro	São Miguel Da Boa Vista	SC	20,25	150,00
BTSASC350	Avenida Sao Paulo Lote Nº160 - Qd. Nº14	0	Centro	Pinhalzinho	SC	109,32	1.000,00
BTSASC35	Avenida Sc	475	Centro	Barra Velha	SC	166,48	150,00
BTSASC381	Avenida Sete De Setembro	S/n	Centro	Rio Fortuna	SC	14,19	224,70
BTSASC373	Avenida Tiradentes	S/n	Centro	Rio Do Campo	SC	35,38	300,00
BTSASC65	Avenida Virgilio Sabino Da Silva	S/n	Centro	Bom Jesus	SC	34,15	786,00
BTSASC491	Beco Joao Moretti	S/n	Centro	Vitor Meireles	SC	25,00	150,00
BTSASC496	Bloco Morassutti - Colonia Rio Branco	0	Morro	Xavantina	SC	9,54	1.059,54
BTSASC43	Br 470	3651	Salto Norte	Blumenau	SC	206,37	150,00
BTSASC375	Cabeceiras Dos Riberioes Canoas E Itoupava	0	Ribeirao Canoas	Rio Do Sul	SC	63,04	2.000,00
BTSASC131	Caminho Do Morro	S/n	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC132	Caminho Do Stoltz	0	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC481	Campo Novo - Fazenda Santana	0	Centro	Urupema	SC	150,01	150,00
BTSASC169	Cerro Do Bugiu	S/n	Rural	Fraiburgo	SC	83,38	1.500,00
BTSASC302	Chacara Rural	1	Rural	Maravilha	SC	16,80	792,81
BTSASC109	Colonia Concordia - Lote Nº1.037 - Bloco Nº6	0	Rural	Concórdia	SC	135,19	900,00
BTSASC290	Colonia Concordia - Lote Nº369 - Bloco Sertaozinho	0	Sertaozinho	Lindóia Do Sul	SC	9,54	1.050,00
BTSASC110	Colonia Concordia - Lote Nº801 - Bloco Nº6	0	Rural	Concórdia	SC	50,79	950,79
BTSASC242	Colonia Herval - Segundo Reservado	0	Rural	Joaçaba	SC	15,90	915,00
BTSASC463	Colonia Petry	0	Rural	Tangará	SC	12,00	5.212,00
BTSASC348	Colonia Rio Uruguai - Pt. Lote Nº601	0	Centro	Paritiba	SC	25,00	1.050,00
BTSASC370	Confrontações C/ As Terras De Walter Oscar Westph	0	Rural	Rancho Queimado	SC	9,66	1.225,00
BTSASC295	Distrito De Bela Vista Do Sul - Antiga Estrada Dona F	0	Centro	Mafra	SC	64,14	150,00
BTSASC365	Em Terras De Catarino Luiz Slaviero	0	Morro	Presidente Castello Branco	SC	9,54	1.059,54
BTSASC330	Esquina Da Av. Beira Mar	0	Enseada De Brto	Palhoça	SC	30,75	150,00
BTSASC151	Est.Dom Joao Becker	947	Inglezes	Florianópolis	SC	136,80	623,00
BTSASC152	Est.Joao Bel. Silva Açores P. Do Sul	0	Pantano Do Sul	Florianópolis	SC	35,00	420,00
BTSASC104	Estrada Chapeco - Seara	0	Rural	Chapecó	SC	170,55	1.517,69
BTSASC44	Estrada De Acesso Ao Morro Dos Cachorros	S/n	Morro	Blumenau	SC	118,66	1.500,00
BTSASC173	Estrada De Rodagem - Br 101	S/n	Morro Do Ferraz	Garopaba	SC	91,88	290,00
BTSASC37	Estrada Do Ribeirao Treze	0	Rural	Benedito Novo	SC	65,00	1.050,00
BTSASC441	Estrada Geral	S/n	Rural	São Ludgero	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC299	Estrada Geral	S/n	Rural	Major Gercino	SC	9,66	150,00
BTSASC103	Estrada Geral Chapadao Do Lageado	S/n	Centro	Chapadão Do Lageado	SC	900,00	900,00
BTSASC74	Estrada Geral Da Limeira	0	Limeira	Brusque	SC	517,00	517,00
BTSASC428	Estrada Geral De Forquilhaas	0	Forquilhaas	São José	SC	150,00	150,00
BTSASC450	Estrada Geral De Saudades - Lt Rural Nº35	0	Rural	Saudades	SC	12,05	1.062,05
BTSASC180	Estrada Geral Morro Da Palma	S/n	Morro De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	92,73	1.200,00
BTSASC328	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheiros	Ouro	SC	17,69	705,87
BTSASC111	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheiros	Angelina	SC	8,34	1.013,34
BTSASC394	Estrada P/ Videira - Km 1	0	Rural	Salto Veloso	SC	20,00	920,00
BTSASC414	Estrada Sao Domingos À Imigra	0	Rural	São Domingos	SC	900,00	900,00
BTSASC64	Fazenda Pelotas - Denominada Sao Joao	0	Fazenda Pelotas	Bom Jardim Da Serra	SC	20,00	1.220,00
BTSASC1	Imediações De Abdon Batista	0	Morro	Abdon Batista	SC	17,58	960,00
BTSASC331	Jardim Das Palmeiras	0	Pagani	Palhoça	SC	100,95	290,00
BTSASC448	Lado Direito Da Estrada Geral	0	Rural	São Pedro De Alcântara	SC	150,00	2.150,00
BTSASC233	Lado Par Da Rua 402 - Albano Piccoli	0	Sao Luis	Jaraguá Do Sul	SC	123,50	290,00
BTSASC421	Linha Ervalzinho	0	Rural	São João Do Oeste	SC	225,00	225,00
BTSASC437	Linha Esperança - Pt. Lote Rural Nº37	0	Linha Esperanca	São José Do Cedro	SC	63,04	1.050,00
BTSASC475	Linha Felipe Schmidt - Pt. Lote Nº54	0	Rural	Tunápolis	SC	8,34	1.050,00
BTSASC470	Linha Mesquita	0	Centro	Treze De Maio	SC	9,59	150,00
BTSASC479	Linha Santo Antonio - Pt. Lotes 284/185/185-A	0	Rural	União Do Oeste	SC	9,54	400,00
BTSASC301	Lot. Jd. Bernadete - Lote Nº4 - Qd. Nº33	0	Centro	Major Vieira	SC	1.053,50	1.053,50
BTSASC213	Lot. Sítios Altos De Ita - Lote Nº221 - Qd. Nº22	0	Centro	Itá	SC	17,58	150,00
BTSASC192	Morro Da Antena	S/n	Morro	Ibiam	SC	150,00	450,00
BTSASC487	Morro Schaumbach	S/n	Morro	Vidal Ramos	SC	9,66	1.234,66
BTSASC493	Nossa Senhora De Fátima	0	Nossa Senhora De Fátima	Xanxerê	SC	63,04	1.789,00
BTSASC368	Parte Da Chacara 85	0	Rural	Quilombo	SC	83,04	900,00
BTSASC225	Parte Do Lote Rural Nº9 Da Linha Bau	0	Linha Bau	Itapiranga	SC	20,00	2.485,00
BTSASC419	Praça Capitao Amorim	S/n	Centro	São João Batista	SC	104,30	290,00
BTSASC21	Praça Hercilio Luz	676	Centro	Araranguá	SC	743,31	238,14

BTSASC296	Praça Hercilio Luz	103	Centro	Mafra	SC	1.150,13	1.277,90
BTSASC488	Praça Nereu Ramos	S/n	Centro	Vidal Ramos	SC	25,00	247,00
BTSASC34	Praia De Gaivota - Lote N°11/13 Da Quadra N°17		Centro	Balneário Gaivota	SC	45,81	156,00
BTSASC445	R Almirante Barroso Esq. Gen. Eurico Gaspar Dutra	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	650,71	156,00
BTSASC272	R Amandus Penski	83	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	519,40
BTSASC485	R Eduardo - Lt.Mira Serra - Lotes 2/3 - Qd.01	0	Centro	Vargem Bonita	SC	20,23	5.342,89
BTSASC140	R Maria S Oliveira	0	Cachoeira Do Bom Jesus	Florianópolis	SC	71,50	420,00
BTSASC232	R Pst Alberto Schneider - Barra Do Rio	0	Barra Do Rio	Jaraguá Do Sul	SC	81,26	86.516,25
BTSASC20	R Sarandi	1	Baln. Morro Dos Conventos	Araranguá	SC	30,75	150,00
BTSASC153	R: Franklin De Cascaes	332	Ponta Ds Canas	Florianópolis	SC	93,50	450,45
BTSASC154	R: Laurindo J. Da Silveira L. Conceição	0	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,47	462,28
BTSASC409	Rio Capivari E Rio Atafona	0	Rural	São Bonifácio	SC	9,66	167.260,71
BTSASC14	Rio Das Pedras	0	Morro	Anitápolis	SC	9,66	909,66
BTSASC156	Rod. Baldicero Filomeno	S/n	Ribeirao Da Ilha	Florianópolis	SC	25,00	275,00
BTSASC489	Rod. Sc 453 - S/N	S/n	Distrito Industrial	Videira	SC	38,78	320,00
BTSASC157	Rod. Virgilio Varzea	270	Saco Grande	Florianópolis	SC	58,64	1.222,00
BTSASC412	Rodovia Br - 116 - Lado Oeste	S/n	Centro	São Cristovão Do Sul	SC	35,38	150,00
BTSASC413	Rodovia Br - 116 - Proximo Ao Trevo Br 470	S/n	Rural	São Cristovão Do Sul	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC358	Rodovia Br 116 - Km 166	S/n	Centro	Ponte Alta Do Norte	SC	34,00	900,00
BTSASC196	Rodovia Jorge Fortulino Da Silva	S/n	Centro	Içara	SC	34,15	474,97
BTSASC322	Rodovia José Spillere Ld1234	S/n	Caravaggio	Nova Veneza	SC	33,70	391,28
BTSASC28	Rodovia Sc 302-Km10	S/n	Centro	Aurora	SC	25,00	600,00
BTSASC273	Rua 1 De Maio	S/n	Centro	José Boiteux	SC	25,00	150,00
BTSASC234	Rua 105 Jorge Buhr	0	Agua Verde	Jaraguá Do Sul	SC	142,50	142,50
BTSASC223	Rua 121	S/n	Centro	Itapema	SC	18,20	150,00
BTSASC4	Rua 13 De Agosto	S/n	Centro	Agrolândia	SC	79,40	1.064,00
BTSASC274	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Lacerdópolis	SC	35,38	150,00
BTSASC243	Rua 13 De Outubro	S/n	Centro	Joaçaba	SC	150,00	150,00
BTSASC311	Rua 14 - Lot. Imaribo	0	Centro	Monte Carlo	SC	35,37	1.050,00
BTSASC66	Rua 14 De Janeiro	S/n	Centro	Bom Retiro	SC	24,01	1.216,25
BTSASC374	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Rio Do Oeste	SC	25,01	375,00
BTSASC10	Rua 1º De Maio	98	Centro	Anchieta	SC	54,90	1.000,00
BTSASC47	Rua 2 De Setembro	S/n	Itoupava Norte	Blumenau	SC	184,54	150,00
BTSASC31	Rua 2051	175	Marambaia	Balneário Camboriú	SC	71,48	252,00
BTSASC367	Rua 22 De Julho	107	Centro	Presidente Nereu	SC	24,99	264,00
BTSASC333	Rua 24 De Abril	3100	Centro	Palhoça	SC	305,34	1.054,50
BTSASC5	Rua 26 De Maio	68	Centro	Agronômica	SC	20,23	335,96
BTSASC187	Rua 28 De Agosto	676	Centro	Guaramirim	SC	212,40	585,92
BTSASC291	Rua 29 De Julho	676	Centro	Lindóia Do Sul	SC	25,00	229,50
BTSASC224	Rua 306 - Lagoinha	0	Lagoinha	Itapema	SC	122,78	302,00
BTSASC235	Rua 312 - Angelo Menel	S/n	Barra Do Rio Molha	Jaraguá Do Sul	SC	51,08	337,50
BTSASC33	Rua 3610	S/n	Lot Maria Luiza	Balneário Camboriú	SC	82,78	270,00
BTSASC236	Rua 641	S/n	ilh A Da Figueira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC237	Rua 642 - Gustavo Henschel	S/n	Vieira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC492	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Witmarsum	SC	25,00	150,00
BTSASC238	Rua 730 - Otaviano Tissi	S/n	Nereu Ramos	Jaraguá Do Sul	SC	40,59	447,37
BTSASC456	Rua 8 De Maio	0	Centro	Serra Alta	SC	34,16	440,00
BTSASC138	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Erval Velho	SC	41,17	437,50
BTSASC306	Rua Absalao Carneiro	S/n	Centro	Matos Costa	SC	31,79	126,65
BTSASC186	Rua Ademair De Barros Lote N°88	0	Centro	Guaraciaba	SC	127,70	290,00
BTSASC134	Rua Aderbal Ramos Da Silva	S/n	Morro	Doutor Pedrinho	SC	9,66	150,00
BTSASC177	Rua Adriano Kormann	S/n	Bela Vista	Gaspar	SC	78,58	564,16
BTSASC490	Rua Alberto Schmidt	S/n	Centro	Videira	SC	115,13	367,20
BTSASC361	Rua Alcides Sgrott	S/n	Pereque	Porto Belo	SC	70,00	300,00
BTSASC341	Rua Alcides Zanin Pt. Lote N°355	0	Centro	Paraisópolis	SC	20,23	300,00
BTSASC334	Rua Alcino Dos Navegantes Moreira	S/n	Barra Do Aritiu	Palhoça	SC	100,95	987,29
BTSASC204	Rua Alemanha	275	Nacoes	Indaial	SC	40,59	630,00
BTSASC214	Rua Alexandre Ricardo Worell	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	19,04	805,70
BTSASC398	Rua Alfredo Emerim Lote N°9 - Qd. N°11	0	Centro	Santa Rosa Do Sul	SC	39,78	434,18
BTSASC382	Rua Alfredo Girardi - Lado Par	0	Centro	Rio Negrinho	SC	39,90	360,00
BTSASC338	Rua Almirante Barroso	S/n	Centro	Palmitos	SC	201,20	900,00
BTSASC197	Rua Altamiro Guimaraes Lote N°13 - Qd. N°114	0	Centro	Içara	SC	43,99	400,00
BTSASC344	Rua Ana Raupp	S/n	Centro	Paulo Lopes	SC	25,00	1.050,00
BTSASC6	Rua Anita Garibaldi	S/n	Centro	Água Doce	SC	152,36	290,00
BTSASC318	Rua Anita Garibaldi Lote N - Qd. N°23	0	Centro	Nova Erechim	SC	25,00	1.320,00
BTSASC199	Rua Antonio B. Capanema	0	Centro	Imaruí	SC	105,06	290,00
BTSASC247	Rua Antonio De Oliveira E Silva	95	Boa Vista	Joinville	SC	52,03	480,00
BTSASC443	Rua Antônio Selhorst (Antiga R 11 De Novembro)	130	Centro	São Martinho	SC	28,70	150,00
BTSASC59	Rua Antonio Treis	293	Vorstadt	Blumenau	SC	65,97	450,00
BTSASC455	Rua Antonio Zanuzzo	35	Centro	Seara	SC	81,26	1.512,00
BTSASC48	Rua Augusto Otte	S/n	Bom Retiro	Blumenau	SC	150,00	360,00
BTSASC404	Rua Augusto Wunderwald	S/n	Jardim Residencial Roma	São Bento Do Sul	SC	150,00	150,00
BTSASC92	Rua Avelina Bastos	S/n	Centro	Canelinha	SC	127,70	130,41
BTSASC203	Rua Avelino Ludwig	S/n	Centro	Imbuia	SC	25,01	360,00
BTSASC248	Rua Avencal	682	Comasa	Joinville	SC	71,32	525,00
BTSASC249	Rua Bage S/N°	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	52,03	600,00
BTSASC212	Rua Bahia - Lote N°12 - Qd. N°35	0	Centro	Irineópolis	SC	32,36	150,00
BTSASC208	Rua Balduino Wandscheer	S/n	Centro	Iporã Do Oeste	SC	45,81	685,40
BTSASC245	Rua Baltazar Buschle	S/n	Espinheiros	Joinville	SC	100,95	542,50
BTSASC75	Rua Barao Do Rio Branco	105	Centro	Brusque	SC	1.168,80	2.417,13
BTSASC183	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Grão Pará	SC	38,25	208,00
BTSASC26	Rua Bela Vista	130	Centro	Ascurra	SC	35,38	420,00
BTSASC452	Rua Bela Vista	0	Centro	Schroeder	SC	25,00	420,00
BTSASC453	Rua Bela Vista Esq. Rua Willy Wulf	0	Centro	Schroeder	SC	-	700,00
BTSASC200	Rua Benito Ruiz	S/n	Vila Nova	Imbituba	SC	386,84	386,84
BTSASC415	Rua Benjamin Constant Lote N°7 - Qd. N°10	0	Centro	São Domingos	SC	36,00	150,00
BTSASC250	Rua Bento Torquato Da Rocha	S/n	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	360,00
BTSASC17	Rua Blumenau	540	Centro	Apiúna	SC	105,05	750,00
BTSASC7	Rua Bom Retiro	106	Centro	Águas De Chapecó	SC	100,95	715,00
BTSASC185	Rua Brusque	S/n	Centro	Guabiruba	SC	105,05	748,00
BTSASC216	Rua Brusque Esq. Rua Joao Bauer	0	Centro	Itajaí	SC	1.716,23	996,00
BTSASC332	Rua C Loteamento Ype	0	Praia De Fora	Palhoça	SC	31,24	300,00
BTSASC251	Rua Cabedelo	44	Glória	Joinville	SC	71,32	400,00
BTSASC458	Rua Caetano Lummertz	S/n	Centro	Sombrio	SC	197,05	1.014,30
BTSASC282	Rua Calheiros Da Graça	S/n	Centro	Laguna	SC	342,52	2.529,01
BTSASC316	Rua Canada	198	Grvata	Navegantes	SC	26,00	454,00
BTSASC429	Rua Candido Amaro Damasio	705	Bela Vista	São José	SC	872,92	1.612,87
BTSASC252	Rua Capinzal	S/n	Saguacu	Joinville	SC	70,35	705,00
BTSASC122	Rua Carlos Ronch	S/n	Sao Defende	Criciúma	SC	29,12	392,00
BTSASC465	Rua Carlos Savi	0	Centro	Timbé Do Sul	SC	21,40	420,00
BTSASC383	Rua Carlos Weber	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	344,34	1.922,00

BTSASC38	Rua Celso Ramos	1286	Centro	Benedito Novo	SC	161,46	478,59
BTSASC476	Rua Cerro Largo Esq. Rua Santo Cristo	0	Centro	Tunápolis	SC	21,30	400,00
BTSASC482	Rua Cesar Mariot	S/n	Centro	Urussanga	SC	146,85	340,00
BTSASC253	Rua Cidade Umbuzeiro Esq. Rua Cidade Gravata	S/n	Santa Catarina	Joinville	SC	52,00	340,00
BTSASC484	Rua Clovis Padilha Dos Santos	S/n	Centro	Vargem	SC	20,23	312,00
BTSASC442	Rua Conego Bernardo Philippi	S/n	Centro	São Ludgero	SC	96,84	450,00
BTSASC430	Rua Constanancio Krümmel	2265	Praia Comprida	São José	SC	816,44	892,00
BTSASC215	Rua Coronel Antonio Correa	S/n	Centro	Itaipópolis	SC	96,84	625,00
BTSASC178	Rua Coronel Aristiliano Ramos	181	Centro	Gaspar	SC	113,07	338,94
BTSASC90	Rua Coronel Farrapos	0	Centro	Campos Novos	SC	238,14	733,86
BTSASC127	Rua Coronel Henrique De Almeida	S/n	Centro	Curitibanos	SC	1.072,49	984,08
BTSASC137	Rua Coronel Manoel Ferreira Da Silva Farrapos	S/n	Centro	Erval Velho	SC	150,00	632,80
BTSASC440	Rua D. Pedro li	1000	Centro	São Lourenço Do Oeste	SC	227,95	150,00
BTSASC422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	34,16	445,89
BTSASC16	Rua Daniel Petry	S/n	Centro	Antônio Carlos	SC	51,84	360,00
BTSASC181	Rua Das Azaleias	0	Praia De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	34,15	308,00
BTSASC400	Rua Demetrio Moreira	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	54,00	54,00
BTSASC50	Rua Des. Oscar Leitao	180	Victor Kondor	Blumenau	SC	630,00	630,00
BTSASC68	Rua Do Cedrino	S/n	Canto Grande	Bombinhas	SC	100,95	650,00
BTSASC76	Rua Do Cedro	S/n	Dom Joaquim	Brusque	SC	100,95	471,50
BTSASC226	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Itapiranga	SC	278,70	300,00
BTSASC25	Rua Do Comercio	0	Centro	Arvoredo	SC	20,23	500,00
BTSASC497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Xavantina	SC	25,00	312,50
BTSASC211	Rua Do Comercio Qd 7 Lt 1B	0	Centro	Irati	SC	20,23	600,00
BTSASC310	Rua Do Engenho Lote Nº2-A	0	Centro	Mondai	SC	143,64	693,00
BTSASC101	Rua Dom Daniel Hostin	S/n	Centro	Celso Ramos	SC	45,81	375,00
BTSASC39	Rua Domingos Coelho	S/n	Rio Cachoeira	Biguaçu	SC	122,78	720,00
BTSASC425	Rua Domingos Martorano	S/n	Centro	São Joaquim	SC	238,14	1.344,00
BTSASC133	Rua Dona Ana	48	Centro	Dona Emma	SC	25,00	500,00
BTSASC254	Rua Dona Francisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	650,00
BTSASC255	Rua Dona Frnacisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC30	Rua Dona Ingracia	S/n	Centro	Balneário Barra Do Sul	SC	14,24	999,75
BTSASC256	Rua Dos Campos	S/n	Morro Do Meio	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC228	Rua Dos Xavantes	S/n	Centro	Itapoá	SC	40,59	150,00
BTSASC283	Rua Dr. Abelardo Calil Bullos	S/n	Mar Grosso	Laguna	SC	71,49	384,00
BTSASC471	Rua Dr. Basilio Celestino De Oliveira	0	Centro	Treze Tilias	SC	25,00	1.614,00
BTSASC194	Rua Dr. Getulio Vargas	322	Centro	Ibirama	SC	113,00	290,00
BTSASC195	Rua Dr. Getulio Vargas	S/n	Centro	Ibirama	SC	20,00	900,00
BTSASC320	Rua Dr. Nereu Ramos	S/n	Centro	Nova Trento	SC	124,00	540,00
BTSASC303	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Maravilha	SC	127,70	1.040,00
BTSASC115	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Correia Pinto	SC	163,29	823,69
BTSASC451	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Saudades	SC	24,00	150,00
BTSASC369	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Quilombo	SC	76,75	1.200,00
BTSASC135	Rua Duque De Caxias	150	Centro	Doutor Pedrinho	SC	25,00	358,38
BTSASC73	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Braço Do Trombudo	SC	25,00	450,00
BTSASC231	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Jaguaruna	SC	127,00	290,00
BTSASC309	Rua Duque De Caxias Lote Nº73 - Qd. Nº31	0	Centro	Modelo	SC	58,75	150,00
BTSASC257	Rua Elizabeth Rech	13	Paranaguamirim	Joinville	SC	51,03	372,67
BTSASC184	Rua Eng. Annes Gualberto	S/n	Centro	Gravatal	SC	105,04	590,00
BTSASC123	Rua Eng. Jorge Becker	S/n	Nossa Sra Da Saleta	Criciúma	SC	128,27	446,25
BTSASC457	Rua Eng. Lirio Burgo	S/n	Centro	Siderópolis	SC	105,60	700,00
BTSASC60	Rua Eng. Paul Werner	1274	Itoupava Seca	Blumenau	SC	1.169,74	1.743,48
BTSASC106	Rua Ernesto Braum	S/n	Engenho Braum	Chapecó	SC	122,77	600,00
BTSASC354	Rua Ernesto Volkmann	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	100,95	290,00
BTSASC355	Rua Ernesto Volkmann	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	296,33	1.275,53
BTSASC405	Rua Estevo Buschle	S/n	Centro	São Bento Do Sul	SC	637,00	1.500,00
BTSASC258	Rua Eugenio Moreira S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	34,16	612,00
BTSASC325	Rua Expedicionario Wenceslau Spancerski	S/n	Centro	Orleans	SC	105,04	783,83
BTSASC128	Rua Fermino Carneiro Almeida	S/n	Universitari0	Curitibanos	SC	78,17	1.578,17
BTSASC417	Rua Fernandes Dias	117	Centro	São Francisco Do Sul	SC	351,02	150,00
BTSASC406	Rua Fernando Telma	S/n	Jardim Residencial Roma	São Bento Do Sul	SC	100,95	290,00
BTSASC217	Rua Floriano Peixoto	470	Cabecudas	Itajaí	SC	28,88	390,00
BTSASC426	Rua Francisco Assis De Bem	S/n	Passar Bem	São Joaquim	SC	18,00	1.052,00
BTSASC112	Rua Francisco Dalmazem	0	Centro	Cordilheira Alta	SC	34,16	400,89
BTSASC337	Rua Francisco Pedro Zanotto	395	Centro	Palma Sola	SC	57,90	775,00
BTSASC402	Rua Francisco Pfeiffer	S/n	Oxford	São Bento Do Sul	SC	58,55	484,35
BTSASC102	Rua Francisco Pucci Primo	S/n	Centro	Cerro Negro	SC	20,23	281,00
BTSASC51	Rua Frederico Jensen	S/n	Itoupavazinha	Blumenau	SC	122,78	449,82
BTSASC385	Rua Frederico Pfitzenmeier	S/n	Centro	Riqueza	SC	20,23	702,00
BTSASC359	Rua Frei Caetano	S/n	Centro	Ponte Serrada	SC	127,70	600,00
BTSASC159	Rua Frei Caneca Esq. Servidao Emilio Schroeder	0	Agronomica	Florianópolis	SC	171,77	381,89
BTSASC363	Rua Frei Protasio	150	Centro	Praia Grande	SC	26,84	966,00
BTSASC357	Rua Frei Rogerio	S/n	Centro	Ponte Alta	SC	18,00	1.250,99
BTSASC61	Rua Gen. Osorio	S/n	Velha	Blumenau	SC	65,97	149,99
BTSASC52	Rua Gen. Osorio	1459	Velha	Blumenau	SC	471,79	933,50
BTSASC99	Rua Gen. Osvaldo Pinto Da Veiga	537/463	Centro	Capivari De Baixo	SC	122,77	715,26
BTSASC79	Rua Gen. Sampaio	S/n	Centro	Caçador	SC	30,00	1.135,00
BTSASC466	Rua General Osorio	415	Centro	Timbó	SC	410,00	150,00
BTSASC182	Rua Geral De Ganchos Do Meio	S/n	Ganchos Do Meio	Governador Celso Ramos	SC	66,74	150,00
BTSASC439	Rua Geral De Sao Jose Do Cerrito	0	Centro	São José Do Cerrito	SC	25,00	150,00
BTSASC86	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Campo Alegre	SC	96,84	745,30
BTSASC304	Rua Giacomo Duz	S/n	Centro	Marema	SC	35,38	1.800,00
BTSASC307	Rua Gov Celso Ramos	S/n	Centro	Meleiro	SC	31,50	247,00
BTSASC229	Rua Gov. Celso Ramos Esq. C/ Rua Emil Altenburg	0	Centro	Ituporanga	SC	205,44	1.107,00
BTSASC188	Rua Gov. Jorge Lacerda Nº218	218	Centro	Guarujá Do Sul	SC	127,70	1.000,00
BTSASC67	Rua Gralha Azul	0	Bombas	Bombinhas	SC	59,68	277,84
BTSASC454	Rua Guarani	S/n	Centro	Schroeder	SC	25,00	700,00
BTSASC397	Rua Guilherme Rauen	S/n	Centro	Santa Cecilia	SC	79,38	1.282,50
BTSASC218	Rua Gustavo Bernedete	78	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	15,12
BTSASC376	Rua Gustavo Stadnik	S/n	Anta Galo	Rio Do Sul	SC	241,63	990,00
BTSASC54	Rua Gustavo Zimmermann	4839	Itoupava Central	Blumenau	SC	206,37	1.721,00
BTSASC53	Rua Gustavo Zimmermann	19	Itoupava Central	Blumenau	SC	184,54	1.721,00
BTSASC279	Rua Heleodoro Muniz	S/n	Santa Candida	Lages	SC	30,74	150,00
BTSASC460	Rua Henrique Müller	S/n	Morro	Taió	SC	59,00	385,00
BTSASC117	Rua Hercilio Luz	75	Centro	Corupá	SC	43,40	610,00
BTSASC116	Rua Hercilio Luz Nº75	75	Centro	Corupá	SC	43,41	150,00
BTSASC431	Rua Heriberto Hülse	0	Serraria	São José	SC	61,00	1.252,45
BTSASC432	Rua Hermenegildo Da Rosa	202	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC40	Rua Hermogenes Prazeres	29	Centro	Biguaçu	SC	189,95	240,00
BTSASC160	Rua Hipolito Do Valle Pereira	S/n	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,00	1.204,39
BTSASC395	Rua Honorato Serafim	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	327,81

BTSASC87	Rua Horst Walter	S/n	Belo Horizonte	Campo Alegre	SC	96,84	1.255,00
BTSASC401	Rua Humberto A. C. Branco - LTNº71-A Qd.Nº10	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	20,23	360,00
BTSASC280	Rua Humberto Campos	S/n	Coral	Lages	SC	1.487,13	2.079,63
BTSASC84	Rua Imbuia	638	Bairro Das Nações	Camboriú	SC	43,68	512,00
BTSASC62	Rua Ipiranga	67	Garcia	Blumenau	SC	201,47	1.325,45
BTSASC259	Rua Iriú	1750	Iriú	Joinville	SC	324,06	12,16
BTSASC308	Rua Irma Heterich	S/n	Centro	Mirim Doce	SC	20,23	150,00
BTSASC206	Rua Irmao Guzetti	565	Centro	Iomerê	SC	39,70	150,00
BTSASC230	Rua Irmaos Trevisol - Lote Nº25 - Qd. Nº18	0	Centro	Jacinto Machado	SC	96,84	677,25
BTSASC286	Rua Itagiba	0	Centro	Lauro Muller	SC	95,05	1.555,30
BTSASC41	Rua Italia	S/n	Jardim Janaina	Biguapu	SC	48,20	390,00
BTSASC446	Rua Jacob H. Lohmann - Lote Nº09 - Qd. Nº44		Centro	São Miguel Do Oeste	SC	631,20	631,20
BTSASC260	Rua Jao	S/n	Costa E Silva	Joinville	SC	73,34	363,63
BTSASC261	Rua Jarivatuba	S/n	Adhemar Garcia	Joinville	SC	225,74	932,75
BTSASC189	Rua Jao Batista Dal Piva Lote Nº51A - Qd. Nº20	0	Centro	Guatambú	SC	20,23	375,00
BTSASC321	Rua Jao Bortoluzzi Lote Nº18 - Qd. B.	0	Centro	Nova Veneza	SC	17,57	375,00
BTSASC77	Rua Jao Heil	33	Centro	Brusque	SC	1.168,78	623,72
BTSASC201	Rua Jao Joaquim De Souza	126	Nova Brasilia	Imbituba	SC	29,12	150,00
BTSASC396	Rua Jao Manoel Silvano	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	150,00
BTSASC142	Rua Jao Meirelles Esq R. Manoel Felix Cardoso	0	Abraao	Florianópolis	SC	60,00	372,14
BTSASC70	Rua Jao Morelli	S/n	Centro	Botuverá	SC	25,00	450,00
BTSASC2	Rua João Santini (Antiga Rua Projetada)	S/n	Centro	Abdon Batista	SC	25,77	360,00
BTSASC83	Rua Jao Serafim	S/n	Centro	Calmon	SC	20,23	450,00
BTSASC78	Rua Jao Tensini	S/n	Centro	Brusque	SC	40,59	420,00
BTSASC23	Rua Jao Wesing C/ Praça Dois Corações	0	Centro	Armazém	SC	106,05	595,00
BTSASC433	Rua Joaquim Antonio Vaz	S/n	Campinas	São José	SC	124,03	290,00
BTSASC300	Rua Joaquim Silveira	S/n	Centro	Major Gercino	SC	25,01	258,75
BTSASC340	Rua John Kennedy	S/n	Centro	Papanduva	SC	96,84	892,50
BTSASC262	Rua Joinville	13518	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	1.177,59
BTSASC277	Rua Jorge Augusto Neves	0	Sao Luis	Lages	SC	100,95	290,00
BTSASC407	Rua Jorge Lacerda	252	Centro	São Bento Do Sul	SC	636,93	1.073,00
BTSASC362	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Pouso Redondo	SC	35,38	300,00
BTSASC13	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Anita Garibaldi	SC	36,01	1.220,00
BTSASC336	Rua Jose Adao	S/n	Ponte Do Imarum	Palhoça	SC	200,00	375,43
BTSASC420	Rua Jose Bonifacio	193	Centro	São João Do Itaperiú	SC	20,23	312,00
BTSASC319	Rua Jose Bottin Lote Nº89B - Qd. Nº29	0	Centro	Nova Itaberaba	SC	20,23	419,14
BTSASC323	Rua Jose Fabro Valenti	0	Centro	Novo Horizonte	SC	20,23	300,00
BTSASC434	Rua Jose G. R. Lima	213	Kobrassol	São José	SC	178,66	364,00
BTSASC97	Rua Jose Leonardo Santos	S/n	Sao Cristovao	Capinzal	SC	19,00	1.226,00
BTSASC161	Rua Jose Luiz	S/n	Coqueiros	Florianópolis	SC	89,98	420,00
BTSASC297	Rua Jose Max	221	Centro	Mafra	SC	34,20	408,00
BTSASC55	Rua Jose Reuter	698	Velha Grande	Blumenau	SC	65,97	777,90
BTSASC263	Rua Jose Satiro De Oliveira	0	Boehmerwaldt	Joinville	SC	71,33	150,00
BTSASC162	Rua Lauro Linhares	355	Trindade	Florianópolis	SC	1.301,36	1.665,00
BTSASC287	Rua Lauro Müller	S/n	Centro	Lebon Régis	SC	18,00	1.500,00
BTSASC179	Rua Lauro Schneider	75	Centro	Gaspar	SC	349,76	325,00
BTSASC464	Rua Leoberto Leal	221	Centro	Tijucas	SC	238,35	1.145,97
BTSASC209	Rua Lorenzoni Lote Nº12 Quadra 16	707	Centro	Ipuaguá	SC	20,23	289,00
BTSASC356	Rua Luiz Abry	540	Centro	Pomerode	SC	122,78	1.147,50
BTSASC171	Rua Luiz Darol	0	Centro	Frei Rogério	SC	34,16	900,00
BTSASC313	Rua Luiz Maccari	S/n	Centro	Morro Da Fumaça	SC	105,05	829,00
BTSASC486	Rua Luiz Salvador	S/n	Centro	Vargem Bonita	SC	271,80	271,80
BTSASC88	Rua Major Teodosio Furtado	316	Centro	Campo Belo Do Sul	SC	25,00	853,30
BTSASC93	Rua Major Vieira	0	Centro	Canoinhas	SC	1.095,67	784,76
BTSASC424	Rua Manoel Amandio De Borba Lote Nº24 - Qd. Nº12	0	Centro	São João Do Sul	SC	35,39	375,00
BTSASC360	Rua Manoel Felipe Da Silva	S/n	Centro	Porto Belo	SC	177,83	378,40
BTSASC219	Rua Manoel Francisco Coelho	382	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	291,50
BTSASC12	Rua Manoel Lino Koerich	S/n	Centro	Angelina	SC	25,00	300,00
BTSASC15	Rua Manoel Mariano Da Cruz	S/n	Centro	Anitópolis	SC	25,00	360,00
BTSASC473	Rua Manoel Miguel Bittencourt	S/n	Humaita	Tubarão	SC	47,38	415,32
BTSASC118	Rua Manoel Serafim Inacio	S/n	Rio Maina	Criciúma	SC	61,69	640,00
BTSASC239	Rua Marechal Floriano Peixoto Nº50	50	Centro	Jaraguá Do Sul	SC	1.105,87	1.111,13
BTSASC80	Rua Mario Dagostini	S/n	Loeamento Bonbassro	Caçador	SC	100,95	450,00
BTSASC175	Rua Marques Guimaraes	S/n	Centro	Garopaba	SC	127,69	290,00
BTSASC366	Rua Mirador	S/n	Centro	Presidente Getúlio	SC	96,84	705,40
BTSASC423	Rua Monte Negro	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	21,30	330,00
BTSASC126	Rua Moura Brasil	1509	Centro	Cunha Porã	SC	152,45	940,00
BTSASC170	Rua Nadarci Brand Esq. Av. Jao Marques Vieira	0	Centro	Fralburgo	SC	227,95	480,00
BTSASC202	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Imbituba	SC	285,00	548,00
BTSASC472	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Trombudo Central	SC	127,70	290,00
BTSASC379	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Rio Dos Cedros	SC	9,63	1.200,00
BTSASC312	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Monte Castelo	SC	24,99	914,50
BTSASC293	Rua Nicolau Schimitz	S/n	Centro	Luiz Alves	SC	21,30	360,00
BTSASC155	Rua Nossa De Fatima Morro D.Pedras	S/n	Morro Das Pedras	Florianópolis	SC	45,00	19.000,00
BTSASC111	Rua Oreste Farina	25	Centro	Concórdia	SC	1.460,54	1.234,00
BTSASC163	Rua Orlandina Oliveira	S/n	Vargem Grande	Florianópolis	SC	25,00	150,00
BTSASC317	Rua Orlando Ferreira	S/n	Machados	Navegantes	SC	166,90	226,49
BTSASC264	Rua Oros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	70,35	350,00
BTSASC292	Rua Osvaldo Schroeder	S/n	Centro	Lontras	SC	28,13	150,00
BTSASC94	Rua Otto Friedrich Esq. Rua Rodolfo Scheide	0	Jardim Esperanca	Canoinhas	SC	63,04	150,00
BTSASC91	Rua Padre Alfredo Trincherro	S/n	Centro	Campos Novos	SC	19,04	20.001,04
BTSASC411	Rua Padre Anchieta Lote Nº15	0	Centro	São Carlos	SC	96,83	1.689,00
BTSASC438	Rua Padre Aurelio	413	Centro	São José Do Cedro	SC	161,84	870,00
BTSASC113	Rua Para Esq/ Rua Almirante Barroso	0	Centro	Coronel Freitas	SC	30,75	800,00
BTSASC246	Rua Pastor Guillermo Rau -Saguapu	0	Morro Do Boa Vista	Joinville	SC	63,00	1.365,00
BTSASC435	Rua Paulo Cesar Vieira	186	Forquilhaes	São José	SC	68,00	300,00
BTSASC22	Rua Paulo Hanh	0	Lagoa Dos Esteves	Araranguá	SC	100,95	290,00
BTSASC494	Rua Pedro Bortoluzzi	S/n	Centro	Xanxerê	SC	122,78	619,65
BTSASC105	Rua Pedro Folle	S/n	Colonia Cella	Chapecó	SC	39,79	365,88
BTSASC124	Rua Pedro Honorato	90	4ª Linha	Criciúma	SC	47,38	371,17
BTSASC69	Rua Pescada Amarela	S/n	Centro	Bombinhas	SC	47,38	333,50
BTS/A/47004603/16	Rua Petunia Lote 12/13 Quadra V	345	Jardim Eldorado	Palhoça	SC	122,78	760,00
BTSASC265	Rua Pio Xii	S/n	Bom Retiro	Joinville	SC	52,03	520,00
BTSASC346	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Área C	0	Praia De Armação Do Itapocoroy	Penha	SC	51,15	300,00
BTSASC114	Rua Porto Alegre - Lote Nº4 - Quadra Nº4		Centro	Coronel Martins	SC	34,16	435,90
BTSASC81	Rua Pref. Carlos Esperança	S/n	Centro	Caçador	SC	1.333,14	870,00
BTSASC167	Rua Pres. Costa E Silva	0	Centro	Formosa Do Sul	SC	20,23	450,00
BTSASC100	Rua Pres. Getulio Vargas	0	Centro	Caxambu Do Sul	SC	24,00	755,00
BTSASC266	Rua Presidente Prudente De Moraes	175	Santo Antonio	Joinville	SC	1.234,92	1.800,00
BTSASC221	Rua Proª Erotides Da Silva Fontes	375	Sao Vicente	Itajaí	SC	58,55	263,25

BTSASC56	Rua Progresso Esq. Rua Santa Maria - Bairro Progres	0	Progrsso	Blumenau	SC	25,76	420,41
BTSASC410	Rua Projetada	S/n	Centro	São Bonifácio	SC	24,99	150,00
BTSASC390	Rua Rafael Busarello	S/n	Centro	Salete	SC	100,94	690,00
BTSASC389	Rua Rafael Busarello Esq. Rua Do Santuario		Centro	Salete	SC	100,95	634,22
BTSASC57	Rua Reinoldo Koffke	S/n	Velha	Blumenau	SC	132,34	568,34
BTSASC58	Rua Republica Argentina Com Rua Uruguay 271	351	Ponta Aguda	Blumenau	SC	2.778,41	3.051,30
BTSASC418	Rua Rio Grande Do Sul	1173	Enseada	São Francisco Do Sul	SC	33,96	252,00
BTSASC198	Rua Rio Grande Do Sul - Lote N°14 - Qd. A	0	Baln. Rincao	Içara	SC	74,57	656,25
BTSASC19	Rua Roch A Coutinho	S/n	Centro	Araquari	SC	350,00	350,00
BTSASC98	Rua Rollindo Casagrande	S/n	Centro	Capinzal	SC	227,94	1.290,00
BTSASC172	Rua Sansao Carneiro	S/n	Centro	Galvão	SC	55,92	375,00
BTSASC268	Rua Santa Isabel - Lote N°9	0	Joao Costa	Joinville	SC	47,45	390,00
BTSASC436	Rua Santo Antonio De Lisboa	121	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC408	Rua Sao Bernardino Pt. Lotes N°1 E 2 Da Qd. N°13	0	Centro	São Bernardino	SC	34,15	540,00
BTSASC275	Rua Sao Joao	319	Centro	Lajeado Grande	SC	20,23	352,00
BTSASC9	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Alfredo Wagner	SC	203,15	257,00
BTSASC269	Rua Sao Paulo	2391	Itaum	Joinville	SC	1.715,00	1.715,00
BTSASC467	Rua Sao Pedro Sn Esq. Rua Santa Cecilia	0	Centro	Timbó Grande	SC	25,76	150,00
BTSASC8	Rua Sc	S/n	Centro	Águas Frias	SC	20,23	150,00
BTSASC125	Rua Sd - 844-009	0		Criciúma	SC	101,00	372,00
BTSASC477	Rua Sen. Nereu Ramos	S/n	Centro	Turvo	SC	104,00	290,00
BTSASC72	Rua Sen. Raulino Horn	S/n	Centro	Braço Do Norte	SC	213,14	540,00
BTSASC483	Rua Sete De Setembro	512	Centro	Vargeão	SC	127,70	12.099,00
BTSASC95	Rua Teodoro Humenhuk	205	Campo Da Agua Verde	Canoinhas	SC	26,84	270,00
BTSASC345	Rua Teodoro Zabotti	63	Centro	Pedras Grandes	SC	105,00	730,00
BTSASC205	Rua Tiradentes	0	Centro	Indaial	SC	589,77	150,00
BTSASC29	Rua Vacaria	0	Baln. Arroio Do Silva	Balneário Arroio Do Silva	SC	30,75	30,75
BTSASC270	Rua Valdemar Medeiros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	38,62	360,00
BTSASC298	Rua Valentim Bannachi	S/n	Centro	Mafra	SC	95,38	290,00
BTSASC459	Rua Ver. Olivio Lucion	S/n	Centro	Sul Brasil	SC	20,23	300,00
BTSASC371	Rua Vereador Celso Jasper	S/n	Centro	Rancho Queimado	SC	25,01	380,34
BTSASC289	Rua Vereador Paulino Placido De Souza	S/n	Centro	Leoberto Leal	SC	25,00	150,00
BTSASC85	Rua Victor Juvencio Mafra	S/n	Centro	Camboriú	SC	94,48	290,00
BTSASC495	Rua Victor Konder - Lote N° 11 Quadra 40	0	Centro	Xanxerê	SC	704,01	968,01
BTSASC96	Rua Vidal Ramos	S/n	Centro	Canoinhas	SC	387,75	387,75
BTSASC281	Rua Vital Brasil	S/n	Penha	Lages	SC	100,95	450,00
BTSASC49	Rua Vitória	S/n	Centro	Blumenau	SC	437,67	437,67
BTSASC343	Rua Vitorino Manoel Rodrigues Lote N°3 - Qd. N°62	0	Centro	Passo De Torres	SC	38,00	390,00
BTSASC210	Rua Volnei Jose	S/n	Centro	Iraceminha	SC	45,81	300,00
BTSASC377	Rua Xv De Novembro	142	Centro	Rio Do Sul	SC	2.185,13	1.514,00
BTSASC24	Rua Xv De Novembro	0	Centro	Arroio Trinta	SC	25,01	1.050,00
BTSASC384	Rua Xv De Novembro S/N° Lada Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	142,50	820,00
BTSASC27	Rua Xv De Novembro Sn	0	Centro	Atalanta	SC	21,30	420,00
BTSASC271	Rua Xv De Outubro	0	Pirabeiraba	Joinville	SC	38,62	507,80
BTSASC71	Salto Aguas Negras	0	Salto Aguas Negras	Botuverá	SC	9,66	1.050,00
BTSASC388	Secção 1° De Janeiro	0	Rural	Romelândia	SC	900,00	900,00
BTSASC392	Secção Saltinho - Pt. Dos Lotes Rurais N°s 41 E 42.	0	Rural	Saltinho	SC	18,66	618,66
BTSASC190	Sede Sarandi S/N°	S/n	Sarandi	Herval D'Oeste	SC	115,61	823,00
BTSASC141	Ser Prof Maria Julia Franco	0	Prairinha	Florianópolis	SC	68,03	802,50
BTSASC165	Ser. Ildefonso C. Mello - Carians	0	Carians	Florianópolis	SC	50,00	750,00
BTSASC378	Serra Canoas	0	Serra Canoas	Rio Do Sul	SC	63,00	144,00
BTSASC372	Situado Em Boa Vista - Distrito De Taquaras	0	Taquaras	Rancho Queimado	SC	59,88	150,00
BTSASC339	Terceira Secção Passarinhos - Pt. Lote N°140		Rural	Palmitos	SC	91,38	1.500,00
BTSASC468	Terreno Encravado Nas Terras De Sebastiao Dos Sar	0	Morro	Timbó Grande	SC	17,58	167,58
BTSASC447	Travessa Waldemar Rocha Lote N°425	0	Morro	São Miguel Do Oeste	SC	371,92	3.133,73
6727	Avenida Acrisio Cruz	50	Salgado Filho	Aracaju	SE	166,07	265,00
6225	Avenida Antusio Vieira	35	Na	Barra Dos Coqueiros	SE	75,76	126,04
6213	Avenida C - Qd.20 Lote 17 E 18	0	Distrito Industrial Do Socorro	Nossa Senhora Do Socorro	SE	118,00	5.583,70
6222	Avenida Dr. Lourival Batista	0	Centro	Salgado	SE	78,75	3.025,00
6257	Avenida Joao Ribeiro	1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	142,55	325,00
6426	Avenida N. Sra. Da Gloria	S/n	Centro	Monte Alegre De Sergipe	SE	36,00	375,00
6181	Avenida Pedro De Abreu	497	Centro	Propriá	SE	985,00	672,00
6480	Bom Sucesso	0	Bom Sucesso	Poço Redondo	SE	11,60	96,00
6190	Br 1010	S/n	Pov. Sobrado	Nossa Senhora Do Socorro	SE	129,08	800,00
6543	Conjunto Eduardo Gomeslote 02 Qd 51	0	Eduardo Gomes	São Cristóvão	SE	107,00	442,00
6563	Conjunto Pedro Valadares0	212	Simao Dias	Simão Dias	SE	75,00	12.000,00
6487	Estrada Do Justino	0	Centro	Poço Verde	SE	17,22	882,78
6324	Mangabeira	0	Povoado	Estância	SE	151,00	12.121,00
6182	Pça. Filomeno Hora	96	Centro	Lagarto	SE	988,00	616,00
6520	Pe De Serra0		Ribeirópolis	Ribeirópolis	SE	96,00	3.025,00
6341	Povoado Barriguda	0	Na	Gararu	SE	36,00	23,00
6572	Povoado Crasto	0	Crasto	Santa Luzia Do Itanhhy	SE	96,00	96,00
6228	Povoado Cristo Redentor	S/n	Cristo Redentor	São Cristóvão	SE	75,00	4.022,00
6422	Povoado Oiteiros	0	Na	Maruim	SE	36,00	96,00
6218	Praça 31 De Março	49	Centro	Pacatuba	SE	70,81	444,57
6564	Praça Barao De Santa Rosa	198	Simao Dias	Simão Dias	SE	188,79	312,64
6200	Praça Cel. Antonio Franco	72	Centro	Riachuelo	SE	196,65	768,98
6230	Praça Coronel Joao Neto	0	Centro	Araúá	SE	72,26	269,76
6313	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cristinápolis	SE	96,00	292,80
6204	Praça General Oliveira Valadao	S/n	Centro-Neopolis	Neópolis	SE	176,64	796,58
6309	Praça Getulio Vargas	388	Cedro De Sao Joao	Cedro De São João	SE	36,00	289,94
6212	Praça Getulio Vargas	66	Centro	São Cristóvão	SE	118,74	365,04
6201	Praça Hermes Fontes	234	Centro	Boquim	SE	189,00	240,00
6183	Praça Joao Pessoa	276	Centro	Itabaiana	SE	983,00	611,00
6220	Praça Jose Durval Matos	S/n	Centro-Carira	Carira	SE	111,00	668,00
6194	Praça Manoel De Souza	61	Centro	Capela	SE	208,00	939,00
6335	Praça Rio Branco	S/n	Centro	Gararu	SE	72,26	233,45
6233	Praça Sao Jose	33	Na	Santo Amaro Das Broias	SE	96,00	97,75
6238	R 31 De Marco S/N	S/n	Centro	Poço Redondo	SE	13,69	300,00
6321	Rodovia Ailton Senna	S/n	Povoado De Abais	Estância	SE	36,10	40,50
6588	Rodovia Joao Valeriano	S/n	Povoado Saquinho	Tobias Barreto	SE	36,00	400,00
6234	Rua "B" Loteamento Praia Do Refugio	66	Mosqueiro	Aracaju	SE	55,40	450,00
6189	Rua Acre	602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	252,00	616,00
6206	Rua Acre	1516	America	Aracaju	SE	152,60	634,40
6209	Rua Alvaro Rodrigues	6	Jabotiana	Aracaju	SE	138,00	297,00
6191	Rua Benicio Freire	50	Centro	Itabaianinha	SE	228,00	825,00
6463	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Nossa Senhora Das Dores	SE	196,65	1.001,19
6726	Rua Boquim	564	Centro	Aracaju	SE	1.578,00	1.578,40
6534	Rua Da Palha	0	Rua Da Palha	Santa Luzia Do Itanhhy	SE	10,00	600,00
6216	Rua Do Cruzeiro - Morro Maruim	S/n	Povoado Mata De Sao Jose	Maruim	SE	106,97	1.550,00
6185	Rua Dr Pedro Soares S/N	S/n	Centro	Estância	SE	976,00	611,00

6186	Rua Dr. Arício Guimarães Fortes	S/n	Atalaia Velha	Aracaju	SE	545,00	1.910,00
6202	Rua Eduardo Espírito Santo	240	Sao Conrado	Aracaju	SE	180,75	600,00
6227	Rua Francisco Sobral Garcez	S/n	Centro	Itaporanga D'Ajuda	SE	74,79	280,00
6221	Rua Frei Inocencio	S/n	Centro	Ribeirópolis	SE	496,23	496,23
6207	Rua G3	66	Conj. Bugio	Aracaju	SE	151,29	324,00
6198	Rua General Siqueira	21	Centro	Maruim	SE	196,05	210,60
6333	Rua Getulio Vargas	74	Centro	Frei Paulo	SE	74,97	144,50
6392	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Japoatã	SE	96,00	390,00
6414	Rua Jose Bernardo Da Costa	0	Na	Macambira	SE	18,60	200,00
6179	Rua Lagarto	1176	Centro	Aracaju	SE	4.437,33	2.355,50
6205	Rua Major Corbiniano	455	Santos Dumont	Aracaju	SE	171,60	506,25
6208	Rua Manoel Euclides De Oliveira	39	Farolândia	Aracaju	SE	144,00	270,00
6219	Rua Mar. Humberto De Alencar Castelo Branco N 242	0	Centro	Porto Da Folha	SE	84,75	345,82
6195	Rua Maranhao	359	18 Do Forte	Aracaju	SE	208,00	252,00
6214	Rua Miguel Rezende	S/n	Centro	Carmópolis	SE	96,85	875,09
6211	Rua N Quadra A	1861	Inacio Barbosa	Aracaju	SE	143,00	300,00
6196	Rua N. S. Das Dores	S/n	Centro	Moita Bonita	SE	207,00	238,00
6203	Rua Oscar Ribeiro	S/n	Centro	Laranjeiras	SE	179,71	1.125,00
6210	Rua Poeta Jose Sales De Campos Num.17 E 18	0	Coroa Do Meio	Aracaju	SE	129,00	474,00
6224	Rua Senhor Do Bonfim	S/n	Neópolis	Neópolis	SE	75,00	6.250,00
6226	Serra Redonda	0	Povoado	Frei Paulo	SE	280,00	7.842,00
6486	Sítios Novos - R	0	Sítios Novos	Poço Redondo	SE	36,00	300,00
6514	Travessa Duque De Caxias	S/n	Centro	Riachão Do Dantas	SE	36,00	180,00
BTSAGO548	Acsu So 20, Av. Ns A, Conj. 02, Lote 06 (Avenida Ns-	0	Centro	Palmas	TO	2.373,32	6.000,00
BTSAGO544	Acsv Se 101 Av. Lo-25 (Atual 1004 S - Vicinal Av. Lo-	0	Centro	Palmas	TO	144,00	144,00
BTSAGO545	Alameda 6 C/ Alameda 4 Qd. Arse 71 Conj. Qi-04 Lt. 2	0	Centro	Palmas	TO	280,00	280,00
BTSAGO483	Atual Adenor Lyra Gomes Qd.26 Lt.27	0	Araguacu	Araguacu	TO	350,00	350,00
BTSAGO539	Av 14 De Novembro Qd. 04 Lt. 09 (Ant Rua 1º De Jan	0	Centro	Nazaré	TO	201,60	360,00
BTSAGO552	Avenida 12 De Março Esq C/ Castelo Branco Qd. 60 L	0	Centro	Palmeirópolis	TO	79,39	450,00
BTSAGO565	Avenida 12 Esq. C/ Rua 6 Qd. 18 Lt. 03 A 05 (Atual R	0	Centro	Pugmil	TO	160,00	1.247,50
BTSAGO558	Avenida 6 Qd. 28 Lt. 03 A 05	0	Centro	Pindorama Do Tocantins	TO	150,00	1.575,00
BTSAGO568	Avenida Acioli Da Silva Barros (Antiga Rua 4) Qd. 24	0	Centro	Sandolândia	TO	79,39	1.138,29
BTSAGO521	Avenida Alfredo Nasser (Ant. Rua 7) Qd. 14 Lt. 7	0	Centro	Gurupi	TO	988,99	800,00
BTSAGO574	Avenida Andre Aires Sobrinho Qd. 17 Lt. 05 E 06 (Atu	0	Centro	São Valério Da Natividade	TO	25,61	1.576,50
BTSAGO499	Avenida Araguacema C/ Avenida Bananal C/ Avenida	0	Centro	Caseara	TO	300,00	300,00
BTSAGO514	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 01	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO515	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 13	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO516	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 14	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO488	Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº	S/n	Centro	Araguanã	TO	56,00	1.053,97
BTSAGO511	Avenida Bernardo Sayao	680	Centro	Figueirópolis	TO	54,00	672,00
BTSAGO498	Avenida Bernardo Sayao Qd. 23 Lt. 06 E 07	0	Centro	Cariri Do Tocantins	TO	127,80	2.556,00
BTSAGO504	Avenida Brasil Caiapo E Rua 5 Qd. 39 Lt. 14 A 19	0	Centro	Couto Magalhães	TO	1.300,00	1.300,00
BTSADF123	Avenida Brasil Lotes 11 13 15 Quadra Qse 12	13	Ponte Alta Do Bom Jesus	Ponte Alta Do Bom Jesus	TO	290,00	290,00
BTSAGO530	Avenida C Qd. 25 Lt. 05	0	Centro	Jauú Do Tocantins	TO	56,50	429,20
BTSAGO553	Avenida Castelo Branco Qd. 19 Lt. 02	961	Centro	Paraíso Do Tocantins	TO	1.000,00	1.250,00
BTSAGO542	Avenida Do Cais Qd. 15 Lt. 15	0	Centro	Novo Acordo	TO	70,18	687,50
BTSAGO566	Avenida Do Colegial Qd. 29 Lt. 01	0	Centro	Rio Sono	TO	61,00	2.308,80
BTSAGO490	Avenida Do Cristal Qd. 38 Lt. 05 06 E 11 (Parte)	0	Centro	Arapoema	TO	63,90	2.142,00
BTSAGO561	Avenida Dr. Albeny Ferraz S/Nº Esq. C/ Rua 3	S/n	S Central	Ponte Alta Do Tocantins	TO	43,00	1.248,00
BTSAGO556	Avenida E C/ Ruas 4 E 5 Qd. 07 Lt. 14 A 19	0	Sector Aeroporto	Pedro Afonso	TO	18,09	2.494,00
BTSAGO496	Avenida Goias Esq. C/ 7 De Setembro Qd. 02 Lt. 07 E	0	Centro	Brasília Do Tocantins	TO	63,90	647,50
BTSAGO547	Avenida Jk	0	Centro	Palmas	TO	340,00	340,00
BTSAGO494	Avenida Jk Esq. C/ Rua Bahia Qd. 11 Lt. 155	0	Centro	Barrolândia	TO	630,01	630,00
BTSADF119	Avenida Jk Quadra 02 Lote 06 Parque Dos Girassois	0	Combinado	Combinado	TO	320,00	320,00
BTSADF122	Avenida Joao Batista Cirqueira Lote 01 Quadra 07	0	Novo Jardim	Novo Jardim	TO	150,00	150,00
BTSAGO555	Avenida L Esq. C/ Rua 21 Qd. 109 Lt. 07 E 08	0	Centro	Paraná	TO	79,39	2.000,00
BTSAGO501	Avenida Longuinho Vieira Junior Qd. 38 Lt. 17	0	Centro	Colméia	TO	1.500,00	1.500,00
BTSAGO563	Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. F Lt. 56 E 57 (Parte)	0	Centro	Porto Nacional	TO	213,99	800,00
BTSAGO512	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 236-A E 265-A	0	Filadelfia	Filadelfia	TO	340,00	340,00
BTSAGO564	Avenida Manoel Batista Ferreira Qd. 40 Lt. 9-A	0	Centro	Presidente Kennedy	TO	79,39	1.113,30
BTSAGO571	Avenida Manoel Silverio Dourado C/ Piaui Qd. 61 Lt. 0	0	Centro	Santa Tereza Do Tocantins	TO	140,00	1.400,00
BTSAGO549	Avenida Ns-1 Lote 15-B	0	Centro	Palmas	TO	701,34	876,09
BTSAGO569	Avenida Para Qd. 11 Lt. 06 E 07	0	S Central	Santa Rita Do Tocantins	TO	60,00	600,00
BTSAGO519	Avenida Parana (Atual Avenida Raimundo Alencar Le	0	Centro	Guaraí	TO	156,00	45,68
BTSAGO520	Avenida Parana Qd. 06 Lt. 02 (Parte)	0	Centro	Guaraí	TO	200,00	200,00
BTSAGO557	Avenida Pedro Ludovico C/ Avenida Lacerda Qd. 03 L	0	Centro	Peixe	TO	61,00	42.220,00
BTSAGO572	Avenida Praiao Qd. 16 Lt. 09	0	Jd Amazonia	São Salvador Do Tocantins	TO	61,00	1.211,48
BTSAGO482	Avenida Presidente Vargas Qd. 15 Lt. 08	0	Centro	Araguacema	TO	300,00	300,00
BTSAGO535	Avenida Princesa Izabel C/ Rua 10 Qd. 34-A Lt. 07 (Q	0	Centro	Miranorte	TO	60,00	600,00
BTSAGO480	Avenida Progresso Esq. C/ Rua Pedro Ludovico Qd. 1	0	Centro	Alvorada	TO	95,00	962,00
BTSAGO479	Avenida Sao Sebastiao - Centro	0	Centro	Almas	TO	79,39	150,00
BTSAGO522	Avenida Sergipe Qd. J Lt. 03	0	Gurupi	Gurupi	TO	120,00	525,00
BTSAGO550	Avenida Teotonio Segurado Qd. Aane-40 Conj. Qi-04	0	Centro	Palmas	TO	230,00	2.340,00
BTSAGO551	Avenida Tocantins C/ Praça Brasília Qd. Sw- 01 Lt. 01	0	Aureny	Palmas	TO	192,22	363,00
2462	Br - 010 Limites Ao Norte Com A Embratel (Est. Rep.	S/n	Pov. Aguiarnópolis	Tocantinópolis	TO	73,60	4.900,00
BTSADF118	Ey6084 R Antenor Neto Da Qd 08 Lt 4/5/6/7/19 Da R	0	S Central	Aurora Do Tocantins	TO	230,00	230,00
BTSAGO575	Fazenda Raiz	0	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSADF126	Fazenda Santinha - Av Comercial Sul Setor Sao Pau	0	Taguatinga	Taguatinga	TO	150,00	150,00
BTSAGO579	Loteamento Fazenda Serra	0	Sítio Novo Do Tocantins	Sítio Novo Do Tocantins	TO	800,00	8.001,29
BTSADF124	Loteamento Piloto Quadra 38 Lote "Area"	0	Rio Da Conceicao	Rio Da Conceição	TO	150,00	150,00
4143	Loteamento Santa Cruzote 1	0	Zona Rural	Itaporã Do Tocantins	TO	500,00	10.000,00
BTSAGO523	Loteamento Santo Antonio Lote 06 (Parte) - Gleba 1	0	Gurupi	Gurupi	TO	350,00	350,00
BTSAGO576	Parte Do Lote 16	0	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSAGO584	Praça Castelo Branco S/Nº C/ Av. Sebastiao Siqueira	S/n	Centro	Wanderlândia	TO	639,00	5.000,00
BTSADF121	Praça Sao Francisco De Assis S/Nº	S/n	Novo Alegre	Novo Alegre	TO	150,00	150,00
BTSAGO577	Rod. Silvanopolis/Pindorama Lt. 6 - Margem Dir. Rio F	S/n	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	150,00	150,00
BTSAGO484	Rua 14 De Janeiro Qd. 126B Lt. 11	0	Sao Joao	Araguaína	TO	120,90	420,50
BTSAGO481	Rua 15 De Novembro Qd.20 Lt.11	0	Centro	Ananás	TO	63,00	3.038,00
BTSAGO534	Rua 1º De Janeiro S/Nº	S/n	Centro	Miracema	TO	58,52	1.138,43
BTSAGO585	Rua 2 Esq. C/ Av. A E B	0	Centro	Xambioá	TO	79,39	2.400,00
BTSAGO525	Rua 2 Nº 758 Qd. 14 Lt. 05	758	Gurupi	Gurupi	TO	120,93	600,00
BTSAGO541	Rua 22 De Abril Esq. C/ Rua Rui Barbosa Qd. 32	0	Centro	Nova Rosalândia	TO	81,18	1.312,00
BTSAGO485	Rua 25 De Dezembro C/ Ademir Vicente Ferreira Nº	116	Centro	Araguaína	TO	940,00	1.481,14
BTSAGO543	Rua 3 S/Nº	S/n	Centro	Oliveira De Fátima	TO	60,00	600,00
BTSAGO570	Rua Alice Aires De Souza S/Nº (Rua Rosa Nunes De	S/n	Centro	Santa Rosa Do Tocantins	TO	25,62	1.200,00
BTSAGO528	Rua Antonio Murici S/N	S/n	Centro	Itaguatins	TO	30,00	363,81
BTSAGO533	Rua Antonio Neto C/ Mariano Cavalcante Qd. 42 Lt. 0	0	Centro	Marianópolis Do Tocantins	TO	79,39	5.725,10
BTSAGO486B	Rua Aquarela Musical Quadra 10, Lote 07	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	-	10.253,50
BTSAGO578	Rua Bertulino De Souza Qd. 38 Lt. 16	0	Centro	Silvanópolis	TO	61,00	976,00
BTSAGO506	Rua Cariocao (Atual Av. Bernardo Sayao)	0	Centro	Darcinópolis	TO	100,00	1.200,00
BTSADF117	Rua Cel. Diolindo Dos Santos Freire Qd. 07 Lt 03	0	Arraias	Arraias	TO	110,00	110,00

BTSAGO486	Rua Chuva De Prata Qd. 10 Lt. 07-A C/ Aquarela Mus	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	1.680,00	1.680,00
BTSAGO493	Rua Cicero Carneiro Lote 172 E 172A	77	Povoado De Nova Bandeirante Do Tocantins	Arapoema	TO	120,75	670,60
BTSAGO491	Rua Dom Pedro I Qd. W Lt. 02 Esq. C/ Av. Central S/n	S/n	Centro	Augustinópolis	TO	39,20	2.782,49
BTSAGO537	Rua Dos Cruzeiros Qd. 25 Lt. 13-B	0	Natividade	Natividade	TO	-	119,00
BTSAGO502	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 01 E 02	0	Conceicao Do Tocantins	Conceição Do Tocantins	TO	60,00	1.115,74
BTSAGO503	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 03 E 04	0	Conceicao Do Tocantins	Conceição Do Tocantins	TO	900,00	900,00
BTSAGO526	Rua Etelvina A. Lustosa (Av. Parana) - Chacara Nº 33	0	Na	Gurupi	TO	680,00	3.947,00
BTSAGO554	Rua Jose De Alencar Qd. 170 Lt. 21	0	Setor Serrano	Paraiso Do Tocantins	TO	50,00	504,00
BTSAGO567	Rua Manoel Matos Esq. C/ Viela	0	Centro	Sampaio	TO	61,00	600,00
BTSAGO573	Rua Manoel Rodrigues Da Silva S/Nº	S/n	Centro	São Sebastião Do Tocantins	TO	43,00	2.000,00
BTSAGO559	Rua Padre Antonio S/Nº	S/n	Centro	Piraquê	TO	43,00	600,00
BTSAGO532	Rua Pedro Seledor S/Nº	S/n	Centro	Luzinópolis	TO	200,00	2.200,00
BTSAGO581	Rua Planalto S/Nº	S/n	Centro	Taipas Do Tocantins	TO	25,62	2.000,00
BTSAGO510	Rua Porto Alegre	187	Centro	Fátima	TO	79,39	11.280,00
BTSAGO540	Rua Pres. Costa E Silva C/ 7 De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Nova Olinda	TO	30,00	900,00
BTSAGO538	Rua Prof. Zacharias Nunes Da Silveira Qd.25 Lt.12 E	0	Centro	Natividade	TO	20,00	119,00
BTSAGO489	Rua Quintino Bocaiuva Qd. 106 Lt. 01	0	Centro	Araguatins	TO	63,60	8.658,00
BTSAGO524	Rua Raimundo S. Dourado C/ Etelvina A. Lustosa-Ch	0	Gurupi	Gurupi	TO	200,00	200,00
BTSAGO500	Rua Stefany E. Da Silva (Ant. Rua 11) Qd. 18 Lt. 05	0	Centro	Colinas Do Tocantins	TO	600,00	600,00
BTSAGO509	Rua Tancredo Neves S/Nº Ze Mulato	S/n	Esperantina	Esperantina	TO	100,00	1.200,00
BTSAGO487	Rua Travessa Pinheiro Qd. 30 Lt. 01 (Av. Sao Judas 7	0	Sao Miguel	Araguaína	TO	79,39	672,00
BTSAGO531	Rua Vicente Pereira De Sa Qd. 66 Lt. 02	0	Centro	Lagoa Da Confusão	TO	40,88	1.200,00
BTSAGO583	Rua Xv De Novembro	584	Centro	Tocantinópolis	TO	600,00	600,00
BTSAGO562	Travessa 01 C/ Rua Janio Quadros Qd. 12 Lt. 01	0	Centro	Porto Alegre Do Tocantins	TO	150,01	150,00

Nota: Relação de imóveis com base no inventário da companhia.

**ANEXO 4.2.1.1**  
**EDITAL DO LEILÃO REVERSO**

**EDITAL DE LEILÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITOS FINANCEIROS (“Leilão Reverso”)** expedido nos autos da recuperação judicial de nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (“Recuperação Judicial”) da **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi” ou “Companhia”)**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo Oi, PTIF e Oi Coop em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos de outro modo terão os significados a eles atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi de fls. nº [●], apresentado nos autos da Recuperação Judicial e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial pela r. decisão de fls. nº [●] (“Plano”).

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, nos termos previstos na Cláusula 4.2.1 e subitens do Plano, o Grupo Oi realizará o Leilão Reverso, nos termos descritos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Plano:

**1. Objeto do Leilão Reverso:** O Leilão Reverso terá por objeto promover o pagamento antecipado aos Credores Financeiros que optarem por receber a quitação integral ou de parte de seus Créditos Financeiros com um desconto não inferior a 90% (noventa por cento) do respectivo montante do Crédito Financeiro ofertado pelo Credor Financeiro (“Desconto Mínimo”). Para que não restem dúvidas, os Credores Financeiros que desejarem participar do Leilão Reverso poderão optar por participar do Leilão Reverso ofertando a totalidade ou apenas parte de seu Crédito Financeiro, a seu exclusivo critério.

**2. Requisitos para Participação no Leilão Reverso.** Poderão participar do Leilão Reverso o Credor Financeiro que **(i)** se cadastre no sítio eletrônico e submeta o Formulário de Habilitação, nos termos do **item 4** a seguir, e seja ao fim

considerado habilitado pelo I. Administrador Judicial para participação no Leilão Reverso; **(ii)** tenha escolhido tempestiva, válida e corretamente, em relação ao seu Crédito Financeiro, uma das opções constantes das **Cláusulas 4.2.3 (Opção de Reestruturação I), 4.2.4 (Opção de Reestruturação II) ou 4.2.5 (Opção de Reestruturação III)** do Plano; **(iii)** não tenha recebido nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito Financeiro nos termos do Plano ao final do prazo de habilitação para participação no Leilão Reverso, conforme o procedimento a seguir descrito; **(iv)** não seja parte em nenhuma Demanda contra as Recuperandas ou, caso seja, tenha realizado todos os atos necessários para a suspensão, de toda e qualquer Demanda contra as Recuperandas; **(v)** se abstenha de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra as Recuperandas; e **(v)** assuma, de modo irrevogável e irretroatável, o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, nos termos da **Cláusula 8.3** do Plano com relação à totalidade de seus Créditos, observados seus termos e condições.

**2.1.** Para que não restem dúvidas, os Credores Financeiros que desejarem participar do Leilão Reverso poderão optar por participar do Leilão Reverso com a totalidade do Crédito Financeiro ou com parte do seu Crédito Financeiro, a seu exclusivo critério; sendo certo que, em qualquer caso, tal Credor Financeiro deverá assumir o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia da **Cláusula 8.3** do Plano com relação à totalidade de seus Créditos.

**3. Valor do Leilão Reverso:** O Grupo Oi disponibilizará o montante total de R\$ [=] (=) ("Valor do Leilão Reverso"), para o pagamento de Créditos Financeiros de titularidade dos Credores Financeiros considerados vencedores do Leilão Reverso, nos termos do **item 7** abaixo.

**4. Manifestação de Interesse para Participação no Leilão Reverso:** Os Credores Financeiros que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no **item 2** acima deverão realizar o cadastro mediante preenchimento e envio de formulário de manifestação de interesse e habilitação ("Formulário de Habilitação"), o qual estará disponível no endereço eletrônico [=], até o dia [=] de [=] de 2024 ("Credor(es) Habilitante(s)").

**5. Formulário de Habilitação:** O Formulário de Habilitação conterá as informações e campos necessários e o Credor Habilitante deverá: **(i)** apresentar os documentos que comprovem os poderes do signatário do Formulário de Habilitação para representação do Credor Habilitante, incluindo cópias dos atos societários necessários e de instrumentos de representação, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do Formulário de Habilitação, a apresentação das respectivas traduções simples; **(ii)** incluir seus dados de contato (telefone, e-mail

e endereço físico) e dados bancários para pagamento (Banco, agência, conta corrente, PIX, CNPJ/CPF, nome do Favorecido, IBAN (quando aplicável) e Swift/BIC (quando aplicável)); **(iii)** informar o montante total de Créditos Financeiros de sua titularidade; **(iv)** declarar ter conhecimento e concordar com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na **Cláusula 8.3** e subitens do Plano; **(v)** indicar precisamente o montante (parcial ou total) do seu Crédito Financeiro que será oferecido para participação no Leilão Reverso (“Crédito Ofertado”); **(vi)** indicar precisamente o percentual de desconto sobre o Crédito Ofertado para participação no Leilão Reverso, que deverá ser uniforme para integralidade do Crédito Ofertado, desde que não inferior ao Desconto Mínimo (“Deságio Ofertado”).

**5.1. Restrição de Negociação.** Os Credores Financeiros não poderão alienar, ceder, onerar ou de qualquer forma transferir seus Créditos Ofertados até: (i), o pagamento das Propostas Vencedoras (conforme definido abaixo), caso sejam considerados Credores Vencedores; ou (ii) a divulgação dos Credores Vencedores nos autos da Recuperação Judicial, caso não sejam considerados Credores Vencedores.

**6. Confirmação sobre Habilitação:** Após o envio dos Formulários de Habilitação e a conclusão do procedimento de habilitação, o I. Administrador Judicial deverá analisar a conformidade dos Formulários de Habilitação apresentados e a completude dos documentos e informações indicados no **item 5** acima. Caso o I. Administrador Judicial considere a documentação enviada pelo Credor Habilitante em seu Formulário de Habilitação incompleta, o I. Administrador Judicial informará o Credor Habilitante respectivo as pendências documentais e concederá prazo de **[2 (dois) dias úteis]** para que o Credor Habilitante possa sanar as pendências informadas pelo I. Administrador Judicial. Caso o Credor Habilitante não sane todas as pendências indicadas pelo I. Administrador Judicial dentro do prazo estipulado, a participação do Credor Habilitante no Leilão Reverso será indeferida, sendo certo que referido indeferimento da participação no Leilão Reverso não afetará o recebimento dos Créditos Financeiros de titularidade do Credor Habilitante nos termos da opção válida e tempestivamente escolhida para pagamento de seus Créditos Financeiros, conforme previsto nas **Cláusulas 4.2** e subcláusulas do Plano. Após o decurso do prazo indicado acima para saneamento de eventuais pendências, o I. Administrador Judicial deverá apresentar uma lista nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de **[=]** dias, contendo os nomes dos Credores Habilitantes a serem considerados para fins do Leilão Reverso (“Credores Habilitados”).

**7. Resultado do Leilão Reverso:** Em até **[=]** dias após a apresentação da lista contendo os nomes dos Credores Habilitados, conforme previsto no **item 6**

acima, o I. Administrador Judicial proclamará a(s) proposta(s) do(s) Credor(es) Financeiro(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos Financeiros ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo e os requisitos aqui previstos (“Proposta Vencedora”) e deverá apresentar, no prazo de [=] após a referida proclamação da(s) Proposta(s) Vencedora(s), nos autos da Recuperação Judicial, uma relação contendo o resultado do Leilão Reverso e a cascata final de pagamentos com base nos termos de cada uma das propostas apresentadas e o valor total dos Créditos Ofertados que serão quitados até o limite do Valor do Leilão Reverso (“Razões de Rateio”). As Recuperandas deverão utilizar o Valor do Leilão Reverso para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Créditos Financeiros ofertados pelos Credores Financeiros considerados vencedores no Leilão Reverso, observado o disposto nas **Cláusulas 4.2.1.7 a 4.2.1.9** do Plano.

**8. Regras de Rateio:** Caso mais de um Credor Financeiro seja considerado vencedor do Leilão Reverso (i.e., tenham apresentado lance idêntico com o maior desconto percentual sobre o valor dos seus respectivos Créditos Financeiros), observado o disposto na **Cláusula 4.2.1.6** do Plano, e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Credores Financeiros vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma *pro rata* aos Credores Financeiros considerados vencedores do Leilão Reverso em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto, observado o Desconto Mínimo e, em todo caso, limitado ao saldo dos respectivos Créditos Financeiros constante da Relação de Credores do Administrador Judicial.

**9. Saldo Remanescente do Leilão Reverso:** Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após a alocação integral de todos os Créditos Financeiros (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso em questão) ofertados pelos Credores Financeiros considerados vencedores no Leilão Reverso, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso será utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos Créditos Financeiros ofertados pelos demais Credores Financeiros para pagamento com desconto percentual no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo. Neste caso, as Recuperandas sempre alocarão prioritariamente os respectivos Credores Financeiros que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Financeiros ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, de forma *pro rata* e limitados ao saldo dos respectivos Créditos Financeiros constante da Relação de Credores do Administrador Judicial e assim sucessivamente até utilização da totalidade do Valor do Leilão Reverso, caso haja demanda.

**10. Pagamento(s) do(s) Credor(es) Financeiro(s) Vencedor(es):** As Recuperandas deverão efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s) e dos demais Créditos Ofertados, observadas as Razões de Rateio, no prazo de [=] dias contados do resultado do Leilão Reverso, nos termos do **item 7** acima.

**11. Pagamento do Saldo dos Créditos Financeiros:** Após o pagamento de todos os Credores Financeiros vencedores do Leilão Reverso, observadas as Razões de Rateio, eventuais saldos remanescentes dos Créditos Ofertados que não forem integralmente contemplados no Leilão Reverso serão pagos nos termos da opção escolhida pelos respectivos Credores Financeiros para pagamento de seus Créditos Financeiros, nos termos das respectivas Cláusulas do Plano.

**12. Saldo Leilão Reverso Não Utilizado:** Na hipótese de **(i)** não existir um Credor Financeiro que seja considerado vencedor de determinado Leilão Reverso; ou **(ii)** ainda existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos Financeiros de todos os Credores Financeiros participantes do Leilão Reverso que tenham observado o Desconto Mínimo, o saldo do Valor do Leilão Reverso poderá ser utilizado, a critério das Recuperandas, para realizar novas rodadas de Leilão Reverso.

**13. Base do Leilão Reverso:** Para fins das regras deste Leilão Reverso, o valor do Crédito Financeiro a ser considerado para fins de oferta no contexto do Leilão Reverso deverá sempre corresponder ao montante integral (ou parte dele) constante da Relação de Credores do Administrador Judicial, sem aplicação de deságio ou de qualquer outro efeito decorrente das opções de reestruturação e demais formas de novação dos Créditos Financeiros previstas no Plano.

**14.** Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, o qual será trasladado para o processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001, de onde serão realizadas as intimações previstas no presente Edital, assim como realizada a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.



**ANEXO 4.2.3.1(A)**

**ESCRITURA DEBÊNTURES ROLL-UP**

(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

entre

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*como Emissora*

e

[=]

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

*e, ainda, na qualidade de interveniente[s] anuente[s],*

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 76.535.764/0001-43, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”); e

[=], instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na cidade de [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”, e ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

**[PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda,



com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro ("PTIF"); e

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro ("Oi Coop") e conjuntamente com a Companhia e PTIF, as "Recuperandas").

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial*" ("Escritura"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

## CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Para fins da presente Escritura, entende-se como:

"Ação Desqualificada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Capital Social que, por seus termos (ou pelos termos de qualquer valor mobiliário em que seja conversível ou para o qual seja permutável ou exercível) ou após a ocorrência de qualquer evento (i) vence ou é obrigatoriamente resgatável de acordo com uma obrigação de fundo de amortização ou de outra forma, (ii) é conversível ou permutável por Endividamento ou Ações Desqualificadas ou (iii) é resgatável por opção do seu titular, no todo ou em parte, em cada caso no ou antes do Vencimento Programado final das Debêntures; *desde que* o Capital Social emitido para qualquer plano de benefícios de empregados, ou por qualquer plano a quaisquer empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária da Emissora, não constitua Ações Desqualificadas apenas porque pode ser obrigado a ser recomprado ou de outra forma adquirido ou aposentado para cumprir as obrigações estatutárias ou regulamentares aplicáveis; *desde que* o Capital



Social não constitua Ações Desqualificadas apenas devido às disposições que tornam tais ações obrigatoriamente resgatáveis ou dando aos seus titulares o direito de exigir recompra ou resgate, em cada caso, após a ocorrência de uma Mudança de Controle ou outro evento semelhante descrito nos termos como uma "mudança de controle", "venda de ativos" ou outra "alienação" ocorrendo antes do vencimento das Debêntures se essas disposições (x) não forem mais favoráveis aos titulares de tal Capital Social do que a Cláusula 15.3é para os Titulares das Debêntures e (y) declara especificamente que a recompra ou o resgate de acordo com isso não será exigido antes da recompra das Debêntures pela Emissora, conforme exigido pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

“Acordos V.Tal” significa (a) o contrato de investimento da V.Tal (Acordo de Investimento e Outras Avenças) datado de 1º de outubro de 2021, e celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., e, como intervenientes, a V.Tal ( Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, conforme alterado de tempos em tempos, (b) o acordo de fechamento do contrato de investimento da V.Tal (Termo de Fechamento e Outras Avenças) datada de 9 de junho de 2022, e celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., e, como intervenientes, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, conforme alterado de tempos em tempos, (c) o Acordo de Acionistas da V.Tal (d) o acordo B2B (Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede para Conectividade de Dados Avançados em Regime de Exploração Industrial), celebrado entre a V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) e a Companhia (na qualidade e sucessora da Oi Móvel S.A.), datado de 9 de junho de 2022, (e) o contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet), celebrado entre V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia) S.A.) e a Companhia (na qualidade e como sucessora da Oi Móvel S.A.), datada de 9 de junho de 2022, (f) [reservado], (g) [reservado], (h) [reservado], (i) o contrato de alienação fiduciária de direitos creditórios de telecomunicações (Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Alienados em Garantia e Outras Avenças), celebrado entre a Companhia e a V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), e, como intervenientes, o BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP e Globenet Cabos Submarinos S.A., datado de 9 de junho de 2022, (j) o contrato de garantia (Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e/ou Garantias Financeiras) celebradas entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A. e, como intervenientes, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, datado de 15



de agosto de 2022, (k) o instrumento particular de Transação e Prevenção de Litígios celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., Globenet Cabos Submarinos America, Inc., Globenet Cabos Submarinos Bermuda Ltd., e V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A), datada de 9 de junho de 2022, e (l) qualquer alteração ou outro contrato ou documento relacionado aos contratos indicados nos itens “(a)” - “(k)” acima, conforme alterados de tempos em tempos.

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa, direta ou indiretamente, controladora ou controlada por, ou sob o controle comum direto ou indireto com, tal Pessoa especificada. Para os fins desta definição, “controle” (incluindo, com significados correlatos, os termos “controlador”, “controlado por” e “sob o controle comum com”), quando usado em relação a qualquer Pessoa, significa a posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou causar a direção da administração e das políticas de tal Pessoa, seja por meio da propriedade de Debêntures, por contrato ou de outra forma.

“Agências de Rating” significam S&P, Fitch e Moody's, *desde que*, se a S&P, caso Fitch e a Moody's deixar de classificar as Debêntures ou deixar de disponibilizar publicamente uma classificação sobre as Debêntures, a Emissora poderá selecionar outra organização de classificação estatística reconhecida internacionalmente para servir como uma Agência de Rating, *desde que*, se qualquer uma da S&P, Fitch ou Moody's deixar de classificar as Debêntures ou deixar de disponibilizar publicamente uma classificação sobre os Valores Mobiliários, tal Agência de Rating será considerada como não sendo uma Agência de Rating para os fins desta Escritura até que tal Agência de Rating comece a classificar as Debêntures ou disponibilize publicamente uma classificação para as Debêntures.

“Agente de Garantia” significa o Banco Citibank S.A.

“Anexo A” significa Ativos Permitidos a Serem Alienados.

“Anexo B” significa Endividamento da Data de Reestruturação.

“Aprovações Governamentais” significam qualquer concessão, autorização, consentimento, aprovação, licença, franquia, permissão, certificação, renúncia, isenção, arquivamento ou registro por ou com qualquer Autoridade Governamental.



“Autoridade Governamental” significa qualquer governo federal, estadual, local ou estrangeiro ou subdivisão política do mesmo, ou qualquer agência ou instrumento de tal governo ou subdivisão política, ou qualquer organização autorregulada ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade paragovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), ou qualquer árbitro, tribunal ou tribunal de jurisdição competente, incluindo a República Federativa do Brasil, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Banco Central do Brasil, a SEC, a CVM, a ANATEL e o Tribunal de Contas da União.

“Acordos de Cobre” significa os acordos celebrados entre a Emissora e a V.Tal para a venda ou alienação de sucata de cobre, excedente de cobre, sucata de rede aérea e quaisquer recebíveis decorrentes de tais acordos, incluindo determinado Contrato de Compra e Venda de Sucata (Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças) datado de 27 de outubro de 2023 e quaisquer acordos acessórios e quaisquer alterações aos mesmos.

“Classificação de Grau de Investimento” significa uma classificação igual ou superior a BBB- (ou equivalente) pela S&P ou Fitch ou Baa3 (ou equivalente) pela Moody's.

“ClientCo” significa qualquer entidade formada ou a ser formada para o negócio de fornecimento de serviços de banda larga de fibra óptica para clientes finais (incluindo clientes de varejo, clientes de pequenos escritórios e pequenas e médias empresas) e serviços associados.

“Credores” significa os detentores de créditos contra a Emissora que nos termos do Plano de Recuperação Judicial optem por subscrever a presente Debênture, tornando-se titular de Debêntures, e/ou que venha a ser posteriormente seu titular, por qualquer meio.

“Compromissos Padrão de Securitização” significa representações, garantias, acordos e indenizações celebradas pela Companhia ou qualquer Subsidiária que sejam razoavelmente habituais em transações de securitização de recebíveis.

“Contratos de Hedge” significam as obrigações de uma Pessoa sob qualquer contrato relativo a qualquer *swap*, opção, venda a prazo, compra a prazo, “*index transaction*”, “*cap transaction*”, “*floor transaction*”, “*collar transaction*” ou qualquer outra transação semelhante, em cada caso,



para fins de *hedge* ou limitação contra inflação, taxas de juros, flutuações cambiais ou de preços de *commodities*.

“Custos de Descomissionamento e Desmobilização” significa [=].

“Data de Acionamento do Resgate da Venda de Ativos” significa a data em que a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias tenha recebido Receitas Líquidas de Caixa provenientes de Vendas de Ativos que constituam Garantia (exceto ações da V.Tal e ações da ClientCo) no momento de tal venda em um valor agregado desde a Data de Fechamento da Reestruturação de pelo menos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

“Data de Compra da Mudança de Controle” significa, em relação a uma Oferta de Mudança de Controle, a data de liquidação para compra das Debêntures devidamente ofertados conforme especificado no aviso dado pela Emissora de acordo com a Cláusula 15.3 em relação a tal Oferta de Mudança de Controle, cuja data não é superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Mudança de Controle.

“Data de Fechamento da Reestruturação” significa a data em que algumas das transações de reestruturação previstas de acordo com o Plano de Recuperação Judicial são consumadas.

“Data de Pagamento de Juros” significa cada 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, começando em [●] de [●] de 2024; desde que a última Data de Pagamento de Juros seja a Data de Vencimento.

“Data de Vencimento da Mudança de Controle” significa, em relação a uma Oferta de Mudança de Controle, a data de vencimento conforme especificado no aviso dado pela Emissora de acordo com a Cláusula 15.3 em relação a tal Oferta de Mudança de Controle, cuja data não é anterior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de tal Oferta de Mudança de Controle.

“Declínio de Ratings” significa a ocorrência do seguinte no ou dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a data do aviso público da ocorrência de uma Mudança de Controle ou da intenção da Emissora de efetuar uma Mudança de Controle (cujo período será prorrogado desde que o



“rating” de tais Debêntures esteja sob consideração publicamente anunciada para possível rebaixamento por uma das Agências de Rating): (i) no caso de as Debêntures receberem um Rating de Grau de Investimento por cada um dos as Agências de Rating na Data de Rating, o “rating” das Debêntures por qualquer uma das Agências de Rating será inferior a um Rating de Grau de Investimento; ou (ii) no caso de as Debêntures serem classificados abaixo de um Rating de Grau de Investimento por qualquer uma das Agências de Rating na Data de Rating, o rating das Debêntures por qualquer uma das Agências de Rating será diminuído em uma ou mais graduações (incluindo graduações dentro das categorias de rating, bem como entre as categorias de rating); *desde que*, em cada caso, tal Declínio de Ratings seja no todo ou em parte o resultado da Mudança de Controle

“Dívida Atribuível” significa em relação a uma Transação de Sale e Leaseback significa, a partir da data de determinação, o valor atual (descontado à taxa de juros implícita na Transação de Sale e Leaseback das obrigações totais do arrendatário para pagamentos de aluguel durante o prazo restante do arrendamento incluído em tal Transação de Sale e Leaseback (incluindo qualquer período para o qual tal arrendamento tenha sido prorrogado); *desde que, no entanto*, se tal Transação de Sale e Leaseback resultar em uma Obrigação de Arrendamento Mercantil Capitalizada, o valor do Endividamento assim representado será determinado de acordo com a definição de “Obrigação de Arrendamento Mercantil Capitalizada”.

“Dívida Prioritária Garantida” significa (i) as Debêntures, (ii) as Notes, (iii) as Outras Dívidas Prioritárias RJ e (iv) qualquer outro Endividamento permitido sob esta Escritura a ser contraída e garantida igual prioridade de Garantia, em cada caso, incluindo qualquer Endividamento adicional emitido ou contraído como “pagamento em espécie” com relação a qualquer um dos itens acima.

“Documentos de Transação” significam as Debêntures, a Fiança, esta Escritura e os documentos de substituição da Emissora, se houver, na hipótese de uma Subsidiária integral da Emissora assumir todas as obrigações da Emissora nos termos da Escritura e das Debêntures, e quaisquer documentos ou instrumentos assinados e entregues de acordo com este instrumento.

“Efeito Material Adverso” significa um efeito material adverso sobre (a) os negócios, operações ou bens da Emissora e suas Subsidiárias, tomados como um todo; (b) a capacidade da Emissora ou de qualquer outro Devedor de cumprir suas respectivas obrigações de pagamento nos termos de qualquer um dos Documentos da Transação; (c) a validade ou exequibilidade



dos Documentos da Transação; ou (d) os direitos ou recursos dos titulares de Debêntures ou do Agente Fiduciário nos termos de qualquer um dos Documentos da Transação

“Endividamento” significa, em relação a qualquer Pessoa, sem duplicação:

(1) o principal e/ou juros de qualquer dívida presente ou futura de tal Pessoa, isto é:

(A) o dinheiro emprestado;

(B) os títulos, notas, debêntures, instrumentos similares ou cartas de crédito ou aceitações bancárias (ou, sem duplicação, acordos de ressarcimento a respeito dos referidos títulos);

(C) o saldo diferido e não pago do preço de compra de uma propriedade (incluindo Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas), exceto (i) qualquer saldo que constitua uma obrigação comercial a pagar ou uma obrigação semelhante devida a um credor comercial, acumulado no curso normal dos negócios e (ii) passivos acumulados no curso normal dos negócios cujo preço de compra seja devido mais de 12 (doze) meses após a data de colocação do imóvel em serviço ou de recebimento e titularidade do mesmo; ou

(D) as obrigações líquidas sob quaisquer Contratos de Hedge; se e na medida em que qualquer um dos Endividamentos anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) esteja contabilizado como um passivo em um balanço patrimonial (excluindo as notas de rodapé) de tal Pessoa preparado de acordo com as IFRS;

(2) na medida em que não esteja incluído de outra forma, qualquer obrigação de tal Pessoa de ser responsável por, ou pagar, como devedor, garantidor ou de outra forma, as obrigações referidas no item (1) de uma terceira Pessoa (quer esses itens apareçam ou não no balanço patrimonial de tal devedor ou garantidor), exceto por endosso de instrumentos negociáveis para cobrança no curso normal dos negócios; e

(3) na medida em que não forem incluídas de outra forma nos itens anteriores, as obrigações referidas no item (1) de uma terceira Pessoa garantida por um Gravame sobre qualquer ativo de propriedade dessa primeira Pessoa, independentemente de tal Endividamento ser ou não assumido por essa primeira Pessoa, se e na medida em que qualquer um dos itens anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) estejam contabilizadas como um passivo em um balanço patrimonial da Pessoa especificada preparado de acordo com as IFRS.

Não obstante o acima exposto, em relação à compra pela Emissora ou por qualquer Subsidiária, o termo “Endividamento” excluirá ajustes de pagamento pós-fechamento aos quais o vendedor possa ter direito, na medida em que tal pagamento seja determinado por um balanço final de



fechamento ou que tal pagamento dependa do desempenho de tal negócio após o fechamento; desde que, no entanto, no momento do fechamento, o valor de tal pagamento não seja determinável e, na medida em que esse pagamento posteriormente se torne fixo e determinado, o valor seja pago no prazo de 30 (trinta) dias a partir de então.

Para evitar quaisquer dúvidas, o termo “Endividamento” não incluirá quaisquer obrigações para com qualquer Pessoa com relação ao “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”, “Programa Especial de Parcelamento de Impostos – REFIS Estadual” e “Programa de Parcelamento Especial – PAES”, qualquer outro acordo de pagamento de impostos celebrado com qualquer Autoridade Governamental Brasileira, quaisquer obrigações de pagamento à ANATEL, incluindo reclamações, multas, taxas ou outras obrigações, que não sejam relativas a dinheiro emprestado, e/ou qualquer outro acordo de pagamento que seja devido a qualquer credor que, anteriormente à homologação do Plano de Recuperação Judicial, não era considerado como Endividamento no cálculo do Endividamento da Companhia.

“Endividamento Adquirido” significa o Endividamento de uma Pessoa ou qualquer uma de suas Subsidiárias existente no momento em que tal Pessoa se torna uma Subsidiária ou no momento em que se funde ou consolida com a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias ou assumido pela Emissora ou qualquer Subsidiária em conexão com a aquisição de ativos de tal Pessoa. O Endividamento Adquirido será considerado incorrido no momento em que tal Pessoa se tornar uma Subsidiária ou no momento em que se fundir ou consolidar com a Emissora ou uma Subsidiária ou no momento em que tal Endividamento for assumido em conexão com a aquisição de ativos de tal Pessoa.

“Endividamento Permitido” significa qualquer ou todos os seguintes Endividamentos incorridos pela Emissora ou qualquer Subsidiária, a qualquer momento, dentre os descritos abaixo:

- (a) Endividamento de qualquer Recuperanda em relação às Debêntures e às Fianças ou Garantia relacionada a eles (incluindo qualquer futura Garantia) de acordo com os termos deste instrumento;
- (b) Endividamento descrito no [Anexo B] deste documento;
- (c) Qualquer Endividamento especificado no Plano de Reorganização;
- (d) Garantias da Emissora ou de qualquer Subsidiária de Endividamento permitida nos termos desta cláusula; desde que, se o Endividamento a ser garantido esteja subordinado às Debêntures, essa Garantia será subordinada da mesma maneira e na mesma medida que o Endividamento a ser garantido;



- (e) obrigações em relação aos Contratos de Hedge celebrados pela Emissora ou por qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios para limitar os riscos associados aos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias e apenas para fins não especulativos;
- (f) endividamento [não garantido / quirografário] entre empresas do mesmo grupo econômico (“intercompany”); desde que, em relação a qualquer endividamento prestado por qualquer Recuperanda em favor de uma Subsidiária que não seja uma Recuperanda, tal Endividamento não seja garantido e seja subordinado às obrigações previstas nesta Escritura;
- (g) Endividamento das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária decorrente da compensação por um banco ou outra instituição financeira de um cheque, minuta ou instrumento semelhante (incluindo saques a descoberto intradiários pagos integralmente até o fechamento dos negócios no dia em que tal saque a descoberto foi incorrido) sacado contra fundos insuficientes no curso normal dos negócios; desde que tal Endividamento seja extinto dentro de 10 (dez) Dias Úteis após sua incorrência;
- (h) Endividamento das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária que constitua obrigações de reembolso com relação a cartas de crédito emitidas por conta das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária, para fornecer garantia para reivindicações de compensação dos trabalhadores, reivindicações fiscais, reivindicações de litígio ou outras reivindicações semelhantes nos termos de quaisquer leis de indenização de trabalhadores, leis de indenização de trabalhadores, leis de seguro-desemprego, seguridade social e benefícios de saúde e invalidez de funcionários ou legislação semelhante, ou obrigações de pagamento em relação qualquer seguro contra acidentes ou responsabilidade civil, com autosseguro ou requisitos semelhantes no curso normal dos negócios;
- (i) Endividamento que consiste em desempenho, oferta, fiança e outros títulos semelhantes, garantias de conclusão e obrigações de reembolso incorridas pelas Recuperandas ou qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios, garantindo o desempenho das obrigações contratuais, de franquia, concessão ou licença das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária (em cada caso, exceto por uma obrigação de valor monetário emprestado);
- (j) Refinanciamento de Endividamento incorrido para refinar (a) Endividamento existente na Data de Fechamento da Reestruturação ou incorrido, desde que observada a Cláusula 14.2; ou (b) Endividamento incorrido de acordo com as alíneas (a), (b)(I) (acima) ou (I) (abaixo) (em cada caso, excluindo o Endividamento devido às Recuperandas ou a qualquer Subsidiária);
- (k) Endividamento decorrente de acordos das Recuperandas ou de uma Subsidiária que prevejam indenização, ajuste do preço de compra ou obrigações semelhantes, em



cada caso, incorridos no curso normal dos negócios em conexão com a alienação de qualquer negócio, ativo ou Subsidiária, exceto garantias de Endividamento incorrido por qualquer Pessoa que adquira a totalidade ou parte de tais negócios, ativos ou Subsidiária para financiar tal aquisição; desde que o passivo agregado máximo em relação a todo esse Endividamento não exceda em nenhum momento o produto bruto efetivamente recebido pelas Recuperandas e pelas Subsidiárias em conexão com tal alienação;

(l) Endividamento (x) das Recuperandas ou uma Subsidiária incorrido para financiar uma aquisição ou (y) das Pessoas que sejam adquiridas pelas Recuperandas ou quaisquer Subsidiárias ou incorporadas às Recuperandas ou a uma Subsidiária de acordo com os termos desta Escritura; e desde que, na data e após a efetivação de tal aquisição e a incorrência de tal Endividamento:

- a) o índice de alavancagem consolidado da Emissora e suas Subsidiárias seja igual ou inferior ao índice de alavancagem consolidado imediatamente antes de tal aquisição; e
- b) tal Pessoa sendo adquirida pelas Recuperandas ou quaisquer Subsidiárias deverá, após dar efeito a tal aquisição, ser ou se tornar uma Subsidiária imediatamente após a aquisição.

(m) (A) [Endividamento das Recuperandas em conexão com qualquer Transação de Recebíveis Qualificadas ou (B) obrigações de acordo com recebíveis ou acordos ou instalações de factoring no curso normal dos negócios, em cada caso (x) em uma transação de venda verdadeira sem recurso às Recuperandas ou às Subsidiárias que não seriam obrigadas a ser classificadas e contabilizadas como dívida de acordo com os GAAP ou IFRS e (y) não exceder R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;]

(n) Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas e Endividamento de Valor de Compra das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária não devem exceder R\$ 250,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;

(o) Dívida Atribuível com relação a uma Transação de Sale e Leaseback na medida em que tal Transação de Sale e Leaseback observe a Cláusula 14.8 e não exceda R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a qualquer momento em aberto;

(p) Endividamento que consiste em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) assumir ou pagar obrigações em contratos de fornecimento (desde que o Endividamento contraído nos termos deste item (b) não exceda R\$ [●] ([●] milhões de reais (ou o equivalente em outras moedas)), ou (c) obrigações de autosseguro ou reivindicações de indenização de trabalhadores, em cada caso no curso normal dos negócios;



- (q) Garantias em relação às obrigações para com fornecedores, anunciantes, licenciadores, licenciados, artistas, franqueados ou Pessoas similares (exceto garantias de Endividamento) no curso normal dos negócios;
- (r) Endividamento decorrente do endosso de instrumentos de cobrança ou depósito no curso normal dos negócios;
- (s) Endividamento devido a curto prazo não superior a 30 (trinta) dias a bancos e outras instituições financeiras incorrido no curso normal dos negócios e consistente com as práticas anteriores das Recuperandas e das Subsidiárias com tais bancos ou instituições financeiras que surjam em conexão com acordos bancários ordinários para gerenciar saldos de caixa das Recuperandas e das Subsidiárias;
- (t) Endividamento decorrente do cumprimento dos ou previsto nos Acordos de Cobre ou nos Acordos V.Tal conforme em vigor nesta data.

Para fins de determinação do cumprimento e do valor principal pendente de qualquer Endividamento específico incorrido:

- (a) o valor principal em aberto de qualquer item de Endividamento será contado apenas uma vez, e qualquer obrigação decorrente de qualquer garantia, Gravame, carta de crédito ou instrumento similar que suporte tal Endividamento incorrido em conformidade com esta avença será desconsiderada;
- (b) no caso de um item de Endividamento atender aos critérios de mais de uma das categorias de Endividamento Permitido descritas acima ou ter o direito de ser incorrido de acordo com a Cláusula 14.1 e também atender aos critérios de uma ou mais das categorias descritas nas alíneas (a) até (t), inclusive, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, dividir e classificar tal item de Endividamento de qualquer maneira que cumpra esta avença, e poderá, de tempos em tempos, redividir e reclassificar tal item de Endividamento de qualquer maneira em que tal item possa ser incorrido no momento de tal reclassificação;
- (c) O endividamento permitido por esta avença não precisa ser permitido apenas por referência a uma disposição que permita tal Endividamento, mas pode ser permitido em parte por tal disposição e em parte por uma ou mais outras disposições deste convênio que permitam tal Endividamento; e
- (d) o acréscimo de juros, o acréscimo ou amortização do desconto de emissão original, o pagamento de juros sobre qualquer Endividamento na forma de Endividamento adicional com os mesmos termos, o pagamento de taxas ou prêmio sobre qualquer Endividamento (inclusive na forma de Endividamento adicional com os mesmos termos), a reclassificação de ações preferenciais como Endividamento devido a uma mudança nos princípios contábeis, a reclassificação de contas a pagar como Endividamento e o pagamento de dividendos sobre ações preferenciais de Subsidiárias



na forma de ações adicionais da mesma classe de ações preferenciais de Subsidiárias não serão considerados um Endividamento incorrido para os fins desta avença.

Para fins de determinação do cumprimento de qualquer restrição denominada em dólares americanos sobre Endividamento incorrido, o valor principal equivalente em dólares americanos de Endividamento denominado em uma moeda não americana será calculado com base na taxa de câmbio relevante em vigor na data em que tal Endividamento foi incorrido ou, no caso de Endividamento de crédito rotativo, primeiro comprometido; desde que, se tal Endividamento for incorrido para refinarciar outro Endividamento denominado em uma moeda não americana, e tal refinanciamento faria com que a restrição denominada em dólares americanos aplicável fosse excedida se calculada à taxa de câmbio relevante em vigor na data de tal refinanciamento, tal restrição denominada em dólares americanos será considerada como não tendo sido excedida, desde que o valor principal de tal Endividamento de refinanciamento não exceda o valor principal de tal Endividamento sendo refinanciado. O valor principal de qualquer Endividamento incorrido para refinarciar outro Endividamento, se incorrido em uma moeda diferente do Endividamento sendo refinanciado, será calculado com base na taxa de câmbio aplicável às moedas nas quais tal Endividamento de refinanciamento é denominado que está em vigor na data de tal refinanciamento.

Não obstante qualquer outra disposição em contrário, o valor máximo de Endividamento que as Devedoras ou qualquer Subsidiária possam incorrer de acordo com esta avença não será considerado excedido apenas como resultado de flutuações nas taxas de câmbio ou valores cambiais.

Uma mudança no GAAP ou IFRS que resulte em uma obrigação existente no momento de tal mudança, não anteriormente classificada como Endividamento, tornando-se Endividamento não será considerada um Endividamento incorrido para fins de determinação do cumprimento desta avença.

O valor de qualquer Endividamento pendente em qualquer data será:

- (a) o valor acrescido do Endividamento, no caso de qualquer Endividamento emitido com desconto de emissão original;
- (b) o valor principal do Endividamento, no caso de qualquer outro endividamento; e
- (c) em relação ao Endividamento de outra Pessoa garantida por um Gravame sobre os ativos da Pessoa especificada, o menor de:
  - (A) o valor justo de mercado de tais ativos na data da determinação; e
  - (B) o valor do Endividamento da outra Pessoa.
- (8) Nem a Emissora, nem qualquer Fiador da Subsidiária podem incorrer em qualquer Endividamento que esteja subordinado no direito de pagamento a outro



Endividamento da Emissora ou de qualquer Recuperanda, a menos que tal Endividamento também esteja subordinado no direito de pagamento das Debêntures.

“Endividamento Subordinado” significa, com relação à Emissora ou a qualquer Subsidiária, qualquer Endividamento da Emissora ou de tal Subsidiária, conforme o caso, que esteja expressamente subordinado no direito de pagamento às Debêntures ou à Fiança relevante, conforme o caso, de acordo com um acordo por escrito para esse efeito.

“Garantidores” significa qualquer Pessoa que garanta direta ou indiretamente a presente Escritura ou outra obrigação, direta ou indireta, contingente ou não, dela originada conforme consubstanciado nos Contratos de Garantia.

“Garantia” significa conjuntamente as garantias descritas na Cláusula 9.1 desta Escritura, bem como qualquer obrigação, contingente ou não, de qualquer Pessoa que garanta direta ou indiretamente qualquer Endividamento ou outra obrigação de qualquer outra Pessoa e qualquer obrigação, direta ou indireta, contingente ou não, de qualquer Pessoa originada de:

- (1) compra ou pagamento (ou adiantar ou fornecer fundos para a compra ou pagamento de) tal Endividamento ou outra obrigação de tal outra Pessoa (seja decorrente de acordos de parceria, ou por acordo de manutenção, para comprar ativos, bens, valores mobiliários ou serviços, para aceitar ou pagar, ou para manter condições de demonstrações financeiras ou de outra forma); ou
- (2) celebração com a finalidade de garantir o credor de tal Endividamento ou outra obrigação de pagamento do mesmo ou para proteger tal credor contra perdas total ou parciais, desde que, no entanto, o termo “garantia” não inclua endossos para cobrança ou depósito no curso normal dos negócios.

“Gravame” significa qualquer hipoteca, penhor, garantia real, gravame ou encargo de qualquer natureza (incluindo qualquer venda condicional ou outro contrato de retenção de título ou arrendamento da mesma natureza ou qualquer acordo para conceder qualquer direito de garantia).

“Gravames Permitidos” significa a lista de ônus e gravames permitidos estipulada abaixo. As Recuperandas não tomarão qualquer medida, ou permitirão que sejam tomadas quaisquer medidas que criem qualquer ônus sobre qualquer das Garantias, exceto:



- (a) qualquer Gravame que garanta as Debêntures de acordo com os termos dos Contratos de Garantia;
- (b) qualquer Gravame que tenha origem por força de lei (incluindo uma decisão de um tribunal) no curso normal dos negócios;
- (c) Gravames habituais em favor de instituições financeiras decorrentes de termos e condições gerais habituais que oneram depósitos ou outros fundos mantidos com essa Pessoa (incluindo direitos de compensação, ônus bancários e similares), em cada caso, no curso normal dos negócios e dentro dos parâmetros gerais habituais no setor bancário;
- (d) Gravames incorridos, penhoras ou depósitos de acordo com as legislações que disponham sobre a compensação devida a trabalhadores, seguro-desemprego, legislações que prevejam benefícios relacionados à saúde e invalidez de funcionários e de seguridade social ou legislação semelhante, ou seguro contra acidentes ou de responsabilidade civil, incluindo qualquer penhor que garanta cartas de crédito, cartas de garantia (“*letters of guarantee*”) ou aceitações bancárias emitidas no curso normal dos negócios;
- (e) Gravames relativos a tributos e outras cobranças governamentais que não estejam vencidas por um período superior a qualquer período de carência aplicável ou que estejam sendo contestadas de boa-fé e por meio de ações apropriadas, se forem mantidas reservas adequadas nos livros contábeis da Pessoa aplicável, de acordo com os GAAP ou IFRS, na medida exigida pelos GAAP ou IFRS;
- (f) servidões, direitos de passagem, restrições de zoneamento, arrendamentos, subarrendamentos, licenças, outras restrições e outros ônus semelhantes que, em qualquer caso, não diminuam substancialmente o valor da propriedade a eles sujeita ou interfiram substancialmente na condução normal dos negócios da Pessoa aplicável;
- (g) Gravames habituais em favor de agentes fiduciários e agentes de custódia, e direitos de compensação, ônus bancários e similares em favor de instituições financeiras e contrapartes de obrigações e instrumentos financeiros, incluindo Contratos de Hedge permitidos;
- (h) Gravames relacionados a julgamentos que estejam sendo contestados de boa-fé por meio de processos e procedimentos legais apropriados;
- (i) Gravames (1) garantindo as [Notes] e as Outras Dívidas Prioritárias RJ ou (2) subordinados às Garantias que assegurem o Endividamento Permitido;
- (j) Gravames impostos por lei, tais como transportadores, vendedores, armazenistas e mecânicos, em cada caso por quantias ainda não devidas ou contestadas de boa-fé e por procedimentos apropriados;



(k) Garantias que garantem o Endividamento contraído de acordo com a cláusula (c) na extensão permitida no Plano de Reorganização; e

(l) extensão, renovação ou substituição de gravames existentes e refinanciamento usual,

(cada um desses Gravames descritos em (a) a (l) acima sendo coletivamente referidos neste documento como o “Garantias Permitidas”).

desde que não seja permitida a constituição de nenhum Gravame sobre as ações de emissão da V.Tal ou da ClientCo detidas pela Emissora de acordo com as cláusulas (b), (c), (d), (f), (g) ou (j) definição de “Gravames Permitidos”)

“Impostos Locais” significam quaisquer impostos, tributos, taxas, contribuições ou outros encargos presentes ou futuros ou retenção de natureza semelhante impostos, cobrados, coletados, retidos ou contribuídos por ou dentro de uma Jurisdição Relevante (incluindo qualquer penalidade, correção monetária, acréscimos ao imposto ou juros a pagar em relação a eles).

“Investidores Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, (“Resolução CVM 30”); e

“Investidores Qualificados”: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o artigo 12 da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus



recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.

“Investimento” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer investimento por tal Pessoa em outras Pessoas (incluindo Afiliadas) na forma de um empréstimo (incluindo uma garantia), adiantamento, contribuição de capital, compra ou outra aquisição para consideração de Endividamento, Capital Social ou outros valores mobiliários emitidos por qualquer outra Pessoa, bem como quaisquer outros itens que constituiriam um investimento no balanço patrimonial da Emissora (excluindo, em cada caso, contas a receber, recebíveis de cartão de crédito e de cartão de débito, crédito comercial, adiantamentos a clientes, comissão, viagens e adiantamentos semelhantes a empregados, conselheiros, diretores, membros da administração, fabricantes e consultores, em cada caso feito no curso normal dos negócios), de acordo com os GAAP.

“Investimento Permitido” significa:

- (1) qualquer Investimento na Companhia ou em qualquer Subsidiária, desde que, se tal Subsidiária não for uma Fiadora, tais Investimentos nos termos deste item (a) não sejam superiores a R\$ [●] ([●]) (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;
- (2) Investimentos em qualquer Pessoa (incluindo o Capital Social de qualquer Pessoa) se tal Pessoa, ao realizar tal Investimento, se tornar um Fiador;
- (3) Investimentos em outra Pessoa se, como resultado de tal Investimento, essa outra Pessoa for fundida, consolidada ou combinada de outra forma, ou transferir ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos para a Companhia ou um Fiador;
- (4) qualquer Investimento em dinheiro e equivalentes de caixa;
- (5) Contratos de Cobertura celebrados no curso normal dos negócios com a finalidade de limitar os riscos associados aos negócios da Companhia e suas Subsidiárias e para fins não especulativos;
- (6) qualquer Investimento existente na Data de Encerramento da Recuperação Judicial, que incluem Investimentos em qualquer Pessoa superior a R\$ [●] ([●]) (ou o equivalente em outras moedas), conforme estabelecido no [Anexo C] desta Escritura de Emissão;
- (7) (i) recebíveis devidos à Companhia ou a qualquer Subsidiária, se criados ou adquiridos no curso normal dos negócios, (ii) endossos para cobrança ou depósito no curso normal dos negócios, e (iii) títulos, instrumentos ou outras obrigações recebidos em compromisso ou liquidação de dívidas criadas no curso normal dos negócios, ou em



razão de uma quitação ou reajuste de dívidas ou reorganização de outra Pessoa, ou em satisfação de demandas judiciais ou sentenças;

(8) adiantamentos e empréstimos a executivos, diretores ou funcionários (ou garantias dos mesmos) para despesas de viagem relacionadas a negócios, despesas de mudança e outras despesas semelhantes, em cada caso (i) incorridas no curso normal dos negócios e (ii) não excedentes a (A) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas) no total em circulação a qualquer momento e (B) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas) com relação a qualquer indivíduo específico no total;

(9) adiantamentos, empréstimos, abatimentos e extensões de crédito (incluindo a criação de recebíveis) a fornecedores, clientes e vendedores, e garantias de desempenho, em cada caso no curso normal dos negócios;

(10) Investimentos em folha de pagamento, viagens, relocação e adiantamentos semelhantes para cobrir assuntos que se espera que no momento de tais adiantamentos sejam tratados como despesas para fins contábeis e que sejam feitos no curso normal dos negócios ou consistentes com práticas passadas, no valor total em aberto a qualquer momento, não superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(11) Investimentos feitos como resultado do recebimento de contraprestação não monetária de uma venda ou outra alienação de propriedade ou ativos, incluindo uma Venda de Ativos, em cada caso, que foi feita em conformidade com a Cláusula 15.14;

(12) penhores ou depósitos relativos a arrendamentos ou serviços públicos fornecidos a terceiros no curso normal dos negócios ou Garantias Permitidas ou feitos em conexão com tais Garantias;

(13) Investimentos que consistem em compras e aquisições de estoques, suprimentos, materiais e equipamentos ou licenças ou arrendamentos de propriedade intelectual ou quaisquer outros investimentos relacionados às atividades comerciais da Emissora ou de suas Subsidiárias, em cada caso, no curso normal de negócios;

(14) Aplicações representadas por depósitos bancários, títulos de crédito emitidos por bancos, créditos comerciais, adiantamentos a clientes e contas e títulos a receber criados ou adquiridos no curso normal dos negócios;

(15) Investimentos na medida em que tais Investimentos consistem em despesas pré-pagas, instrumentos negociáveis mantidos para cobrança e arrendamento, serviços públicos e remuneração de trabalhadores, depósitos de performance semelhantes feitos no curso normal dos negócios pela Emissora ou por qualquer uma de suas Subsidiárias;

(16) Investimentos em Negócios Similares e em joint ventures que, quando tomados em conjunto com todos os outros Investimentos feitos de acordo com este item (16) que



estão em circulação no momento, não devem R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(17) qualquer compra ou recompra das Debêntures; e

(18) [qualquer contribuição de ativos de propriedade da Emissora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias para a ClientCo].

“Limitações ao Endividamento” significa que a Emissora não deverá, nem permitir que nenhuma de suas Subsidiárias, contraia, direta ou indiretamente, qualquer Endividamento (incluindo Endividamento Adquirido) ou emita qualquer Ação Desqualificada (exceto Ações Desqualificadas detidas pela Emissora ou por uma Subsidiária integral, desde que assim sejam mantidas).

“Mudança de Controle” significa que qualquer “pessoa” ou “grupo” é ou se torna após a Data de Fechamento da Reestruturação o “beneficiário efetivo”, direta ou indiretamente, de mais de 50% +1 da participação detentora do poder total de voto das Debêntures em circulação da Emissora. Para evitar dúvidas, as transações diretas ou indiretas especificamente autorizadas e consumadas de acordo com o Plano de Reorganização em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, incluindo, mas não se limitando a quaisquer aumentos de capital nele previstos e quaisquer transações relacionadas, não serão consideradas como constituindo, ou resultando em, uma Mudança de Controle.

“Negócio Permitido” significa o negócio ou negócios conduzidos (ou propostos para serem conduzidos) pela Emissora ou qualquer Subsidiária na Data de Fechamento da Reestruturação e qualquer outro negócio razoavelmente relacionado, auxiliar ou complementar a ele e qualquer extensão ou evolução razoável de qualquer um dos anteriores, incluindo qualquer negócio relacionado a telecomunicações, tecnologia da informação ou transmissão, ou serviços ou produtos de conteúdo de mídia.

“Negócios Similares” significa aqueles negócios ou atividades em que a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias está envolvida na presente data, ou que sejam semelhantes, relacionados, complementares, incidentais ou auxiliares ou extensões, desenvolvimentos ou expansões dos mesmos.



“Notes” significa as [Notes, no valor de [=], emitidas pela Emissora de acordo com uma escritura regida pela legislação de Nova York na Data de Fechamento da Reestruturação].

“Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas” significam, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações de tal Pessoa sob um arrendamento que devem ser classificadas e contabilizadas como um arrendamento capitalizado de acordo com os GAAP e o valor do Endividamento representado por tais obrigações em qualquer data será o valor capitalizado de tais obrigações em tal data, determinado de acordo com os GAAP; e o Vencimento Programado do mesmo será a data do último pagamento de aluguel ou qualquer outro valor devido sob tal arrendamento antes da primeira data em que tal arrendamento possa ser pago antecipadamente pelo arrendatário sem o pagamento de uma multa.

“Oferta de Compra” significa uma oferta feita pela Emissora para comprar as Debêntures de todos os titulares das Debêntures proporcionalmente, conforme exigido pela Escritura.

“Outras Dívidas Prioritárias RJ” significa todas as outras dívidas da Emissora e de suas Subsidiárias pendentes na Data de Fechamento da Reestruturação que sejam garantidas por um primeiro penhor sobre a Garantia de acordo com o Plano de Reorganização

“Pagamento de Mudança de Controle” significa, em conexão com a recompra de Debêntures de um titular de acordo com uma Oferta de Mudança de Controle, o pagamento pela Emissora (ou qualquer Subsidiária integral da Emissora) de 101% do valor principal agregado de tais Debêntures do titular recomprados mais juros acumulados, mas não pagos, até a data de compra, sobre tais Debêntures (sujeito ao direito dos titulares registrados na Data de Registro relevante de receber juros na respectiva Data de Pagamento de Juros).

“Pagamento Restrito” tem o significado atribuído na Cláusula 15.3.

“Pessoa” significa um indivíduo, sociedade, corporação, sociedade de responsabilidade limitada, fundo empresarial, sociedade por ações, fundo fiduciário, associação sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer país ou governo, qualquer estado, província ou município, qualquer banco central (ou autoridade monetária ou reguladora semelhante) do mesmo, e qualquer entidade, agência ou instituição que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas de ou pertencentes ao governo.



“Recebível” significa o direito de receber pagamento decorrente de uma venda ou arrendamento de bens ou da prestação de serviços por uma Pessoa de acordo com um acordo com outra Pessoa segundo o qual essa outra Pessoa é obrigada a pagar por bens ou serviços sob termos que permitam a compra de tais bens e serviços a crédito, incluindo quaisquer itens de propriedade que seriam classificados como uma “conta”, “título móvel”, “pagamento intangível” ou “instrumento” e quaisquer obrigações de apoio.

“Receitas de Caixa Líquidas” significa, com relação a qualquer Venda de Ativos, conforme permitido neste documento, um valor igual ao maior entre (A) zero e (B) (i) os proventos de caixa recebidos pela Emissora ou suas Subsidiárias de tal Venda de Ativos, menos (ii) um montante igual a (x) quaisquer taxas, despesas, comissões e impostos incorridos, pagos ou a pagar, ou quaisquer Custos de Descomissionamento e Desmobilização, em relação a isso e (y) com relação a qualquer Venda de Ativos nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis, quaisquer pagamentos feitos (ou exigidos) a partir de tal Venda de Ativos sobre quaisquer Dívidas Prioritárias Garantidas, com prioridade sobre as Debêntures, de acordo com os Documentos de Garantia. Para evitar dúvidas, quaisquer valores decorrentes de uma Venda de Ativos depositados em contas vinculadas (*escrow*) ou judicialmente, de acordo com ordem judicial ou lei aplicável, não serão considerados como recebidos pela Emissora até a liberação dos referidos valores.

“Recuperanda” tem o significado atribuído no preâmbulo.

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer entidade que seja controlada direta ou indiretamente por essa Pessoa e qualquer entidade (controlada ou não) tratada como subsidiária nas últimas demonstrações financeiras dessa Pessoa de tempos em tempos, e “controle” para esse fim significa a propriedade direta ou indireta da maioria do capital social com direito a voto de tal entidade ou o direito ou capacidade de dirigir seus negócios e/ou controlar a composição da maioria do conselho de administração (ou órgão equivalente) de tal entidade, em cada caso, seja em virtude da propriedade do capital social, contrato ou de outra forma. A menos que o contexto exija de outra forma, qualquer referência de uma Subsidiária nesta Escritura será a uma Subsidiária da Emissora.

“Subsidiária de Recebíveis” significa uma Subsidiária Integral da Companhia (ou outra Pessoa na qual a Companhia ou qualquer Subsidiária faz um investimento e para a qual a Companhia



ou uma ou mais de suas Subsidiárias transferem Recebíveis e ativos relacionados) que não se envolve em nenhuma atividade exceto em conexão com o financiamento de recebíveis, que é designada pela Companhia como Subsidiária de Recebíveis, e que atenda às seguintes condições:

- (1) nenhuma parte do Endividamento ou quaisquer outras obrigações (contingentes ou não) das quais (a) sejam garantidas pela Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias que não seja uma Subsidiária de Recebíveis (excluindo Garantias de obrigações (exceto o principal de, e juros sobre Endividamento) nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização), (b) é um recurso ou obriga a Companhia ou qualquer uma das suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) de qualquer forma que não seja nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização, ou (c) sujeita qualquer propriedade ou ativo da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis), direta ou indiretamente, contingentemente ou de outra forma, à sua satisfação, exceto nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização;
- (2) com o qual nem a Companhia nem qualquer uma das suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) tenha qualquer contrato, acordo, acordo ou entendimento material (além de Compromissos Padrão de Securitização); e
- (3) para o qual nem a Companhia nem qualquer uma de suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) tem qualquer obrigação de manter ou preservar a condição financeira de tal entidade ou fazer com que tal entidade atinja certos níveis de resultados operacionais.

“Transação de Afiliada” tem o significado estabelecido para tal termo na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

“Transação de Recebíveis Qualificada” significa qualquer transação ou série de transações que possa ser celebrada pela Emissora ou qualquer Subsidiária de acordo com a qual a Emissora ou qualquer Subsidiária possa vender, transmitir ou de outra forma transferir para (a) uma Subsidiária de Contas a Receber (no caso de uma transferência pela Emissora ou qualquer Subsidiária), ou (b) qualquer outra Pessoa (no caso de uma transferência por uma Subsidiária de Contas a Receber), ou possa transferir uma participação indivisa ou possa conceder uma garantia real em, quaisquer Contas a receber (existentes ou decorrentes no futuro) da Emissora ou de qualquer Subsidiária e qualquer ativo relacionado a elas, incluindo todas as garantias que garantem tais Contas a Receber, todos os contratos e todas as garantias ou outras obrigações em relação às contas a receber, receitas de tais Contas a Receber e outros ativos que são habitualmente transferidos, ou em relação aos quais os direitos reais de garantia são



habitualmente concedidos, em conexão com transações de securitização de ativos envolvendo Contas a Receber nos termos que a Emissora concluiu serem habituais e termos de mercado justos para a Emissora e suas Subsidiárias.

“Transação de Sale e Leaseback” significa qualquer transação ou série de transações relacionadas nos termos das quais a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias vende ou transfere qualquer propriedade para qualquer Pessoa com a intenção de retomar um arrendamento de tal propriedade ou celebra um arrendamento de propriedade anteriormente transferido pela Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias para o arrendador.

“Endividamento de Valor de Compra” significa Endividamento:

- (1) consistindo no preço de compra diferido de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações sob qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações de valor monetário de compra; ou
- (2) Incorridos no curso normal dos negócios para financiar a totalidade ou parte do preço de compra (incluindo, no caso de Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas, o arrendamento) dentro de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias de tal compra ou arrendamento, ou outro custo de projeto, construção, instalação ou melhoria de quaisquer ativos;

desde que o valor principal agregado de tal Endividamento não exceda o preço de compra de tais ativos e o custo incorrido em tal projeto, construção, instalação ou melhoria, incluindo qualquer Refinanciamento de tal Endividamento que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) na data do Refinanciamento.

“Vencimento Programado” significa, com relação a qualquer Endividamento, a data especificada em tal Endividamento como a data fixa em que o pagamento final do principal de tal Endividamento é devido e pagável, inclusive, com relação a qualquer valor de principal que seja então devido e pagável de acordo com qualquer disposição de resgate obrigatório, a data especificada para o seu pagamento (mas excluindo qualquer disposição que preveja obrigações de reembolsar, resgatar ou recomprar tal Endividamento mediante a ocorrência de qualquer contingência, a menos que tal contingência tenha ocorrido).

“Venda de Ativos” significa qualquer venda, transmissão, arrendamento, transferência ou outra alienação (ou série de vendas, arrendamentos, transferências ou alienações relacionadas) pela Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias, incluindo qualquer alienação por meio de



fusão, cisão, consolidação ou transação semelhante (cada uma referida para efeitos desta definição como uma “alienação”), de:

- a) quaisquer ações do Capital Social de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia (exceto ações qualificadas de diretores ou ações exigidas pela lei aplicável a serem detidas por uma Pessoa que não seja a Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias);
- b) todos ou substancialmente todos os ativos de qualquer divisão ou operação comercial da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias; ou
- c) quaisquer outras propriedades ou ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias fora do curso normal dos negócios da Companhia ou de tal Subsidiária.

Não obstante o acima exposto, o seguinte não será considerado Venda de Ativos:

- a) a alienação pela Companhia ou por qualquer Subsidiária à Companhia ou à outra Subsidiária (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis), incluindo uma Pessoa que é ou se tornará uma Subsidiária imediatamente após a alienação;
- b) a venda de bens ou equipamentos que, na determinação razoável da Companhia, tenham se tornado desgastados, obsoletos, antieconômicos ou danificados ou de outra forma inadequados para uso em conexão com os negócios da Companhia ou de qualquer Subsidiária;
- c) a alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia que não viole a Cláusula 15.16;
  - (i) alienações de propriedade na medida em que essa alienação gere um crédito no valor do preço de compra de propriedade de substituição semelhante que seja prontamente adquirida, (ii) alienações de propriedade na medida em que o produto de tal alienação seja prontamente aplicado à compra preço de tal propriedade de substituição (cuja propriedade de substituição é realmente adquirida imediatamente).
- d) uma emissão de Capital Social pela Companhia ou por qualquer Subsidiária para a Companhia ou para outra Subsidiária;
- e) vendas, arrendamentos, subarrendamentos ou outras alienações de produtos, serviços, equipamentos, estoques, recebíveis ou outros ativos no curso normal dos negócios;
- f) um Pagamento Restrito que não viole a Cláusula 15.3 ou um Investimento Permitido;
- g) vendas de recebíveis e ativos relacionados ou uma participação neles do tipo especificado na definição de “Transação de Recebíveis Qualificada” para uma Subsidiária de Recebíveis;
- h) a criação de uma Garantias Permitidas;
- i) alienações de recebíveis e ativos ou interesses relacionados em conexão com o compromisso, liquidação ou cobrança dos mesmos no curso normal dos negócios



- ou em falência ou processos semelhantes e excluindo factoring ou acordos semelhantes;
- j) execuções hipotecárias de bens, transferências de propriedade interditada/tomada pelo poder público como resultado de uma desapropriação eminente ou de políticas semelhantes (seja por venda voluntária ao poder público ou por desapropriação forçada pelo poder público ou de outra forma) e transferências de propriedades que foram sujeitas a sinistro para a respectiva seguradora de tais propriedades como parte de uma liquidação/acionamento de seguro;
  - k) qualquer renúncia de direitos contratuais ou qualquer liquidação, liberação, transferência, abandono, renúncia de demandas contratuais, ilícitas, litigiosas ou outras demandas semelhantes de qualquer tipo;
  - l) a resolução de qualquer Contrato de Cobertura de acordo com seus termos;
  - m) a venda, transferência ou outra alienação de ativos “não essenciais” adquiridos de acordo com um investimento ou aquisição permitida por esta Escritura; desde que tais ativos sejam vendidos, transferidos ou de outra forma alienados no prazo de seis meses após a consumação de tal aquisição ou investimento;
  - n) qualquer operação de financiamento com relação a bens construídos ou adquiridos pela Companhia ou por qualquer Subsidiária após a Data de Encerramento da Recuperação Judicial, incluindo securitizações de ativos permitidas por esta Escritura;
  - o) vendas, transferências e outras disposições de investimentos em joint ventures na medida exigida por, ou feitas de acordo com, acordos habituais de compra/venda entre as partes da joint venture estabelecidos nos acordos de joint venture e acordos vinculativos semelhantes;
  - p) vendas ou outras alienações de capacidade ou direitos irrevogáveis de uso na rede de telecomunicações da Companhia ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios;
  - q) uma Transação de Sale e Leaseback no prazo de um ano após a aquisição do ativo relevante no curso normal dos negócios;
  - r) trocas de ativos de telecomunicações por outros ativos de telecomunicações em que o valor justo de mercado dos ativos de telecomunicações recebidos seja pelo menos igual ao Valor Justo de Mercado dos ativos de telecomunicações alienados ou, se for inferior, a diferença seja recebida em dinheiro;
  - s) o licenciamento, sublicenciamento ou concessão de licenças para usar patentes, segredos comerciais, know-how e outras tecnologias ou propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer Subsidiária, na medida em que tal licença não proíba o licenciante de utilizar a patente, segredo comercial, know-how ou tecnologia ou outra propriedade intelectual;
  - t) qualquer transação ou série de transações relacionadas com relação aos ativos listados no Anexo A deste documento; ou



- u) qualquer transação ou série de transações relacionadas envolvendo propriedades ou ativos com um valor justo de mercado tomado em conjunto com todas as outras disposições feitas com base neste item (u) no mesmo ano fiscal, não superior a R\$ [●] ([●]).

## CLÁUSULA II AUTORIZAÇÃO

### 2.1. Autorização da Emissora

2.1.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em [=] de [=] de 2024 (“RCA”), na qual: (i) foram aprovadas e ratificadas as condições da Emissão (conforme abaixo definido); e (ii) a administração da Emissora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na referida RCA, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão, e no Plano de Recuperação Judicial (conforme abaixo definido), em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

## CLÁUSULA III REQUISITOS

A 13ª emissão de debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, *da espécie com garantia real*, em série única, da Emissora, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 (“Emissão”, “Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

### 3.1. Registro Automático na CVM



**3.1.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 25, 26, inciso XIV, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não-conversíveis em ações; e (ii) destinada exclusivamente a credores da Emissora, nos termos do plano de recuperação judicial da Emissora homologado pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em [●] (“Juízo da Recuperação” e “Plano de Recuperação Judicial”, respectivamente).

3.1.2. Nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, e tendo em vista o rito de registro e o público-alvo adotado no âmbito da Oferta, conforme Cláusula 3.1.1 acima, (i) a Oferta foi dispensada da apresentação de prospecto e lâmina para sua realização; (ii) a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições; e (iii) devem ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 3.5.2 abaixo.

3.1.3. Para a concessão do registro de oferta no rito automático, foi realizado o requerimento de registro automático da Oferta, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, mediante apresentação de (a) pagamento da taxa de fiscalização; (b) formulário eletrônico de requerimento da oferta preenchido por meio de sistema de registro disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e (c) declaração de que o registro da Emissora encontra-se atualizado.

## **3.2. Arquivamento da RCA na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Publicação da RCA**

3.2.1. A ata da RCA será arquivada na JUCERJA e será publicada no jornal Valor Econômico, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1.1. A Emissora deverá, após o registro da RCA, enviar ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (PDF), contendo a chancela de inscrição na JUCERJA no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.



### **3.3. Registro pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**

3.3.1. A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da distribuição da Oferta (“Anúncio de Encerramento”), nos termos do artigo 20, inciso I, e artigo 25 do “Código de Ofertas Públicas” vigente desde 02 de janeiro de 2023.

### **3.4. Arquivamento desta Escritura de Emissão e de Eventuais Aditamentos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

3.4.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

3.4.1.1. A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela de inscrição na JUCERJA desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCERJA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção dos referidos registros.

### **3.5. Depósito para Distribuição e Negociação**

3.5.1. As Debêntures serão depositadas para:

(a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão

B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.



3.5.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário: (i) por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); (ii) por Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 1, da Resolução CVM 160; e (iii) pelo público em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 2, da Resolução CVM 160.

3.5.3. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

### **3.6. Divulgação dos Documentos e Informações da Oferta**

3.6.1. As divulgações das informações da Oferta, devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) do Coordenador Líder; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.

## **CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **4.1. Número da Emissão**

4.1.1. A Emissão objeto da presente Escritura constitui a 13ª emissão de debêntures da Emissora

### **4.2. Valor Total da Emissão**

4.2.1. O valor total da Emissão é de R\$ [●] ([●]), na Data de Emissão.

### **4.3. Número de Séries**



4.3.1. [A Emissão será realizada em série única].

#### 4.4. Finalidade

4.4.1. Considerando que as Debêntures serão integralizadas com créditos, essa Emissão tem por finalidade entregar novos títulos para os credores, conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. O Preço de Subscrição das Debêntures será integralizado à vista, mediante entrega, pelos Debenturistas, dos créditos de sua titularidade contra as Recuperandas (na qualidade de devedoras principais ou garantidoras de tais créditos), de acordo com o definido no Plano de Recuperação Judicial, na Data de Integralização (“Créditos em Recuperação Judicial”).

#### 4.5. Colocação e Procedimento de Distribuição

4.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), nos termos do “[=]”, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

#### 4.6. Plano de Distribuição

4.6.1. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente credores da Emissora, nos termos do Plano de Recuperação Judicial (“Plano de Distribuição”).

4.6.2. Cada Investidor Profissional fica informado que: (i) foi dispensada divulgação de um prospecto e lâmina para a realização da Oferta; (ii) a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; e (iii) existem restrições para a revenda dos títulos de dívida, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160 e da Cláusula 2.5.2 acima.



4.6.3. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

#### 4.7. Banco Liquidante e Escriturador

4.7.1. O escriturador da presente Emissão é o [=], instituição financeira com sede na Cidade de [=], [=], [=], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [=] (“Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). O Escriturador será responsável por efetuar a escrituração das Debêntures, entre outras atribuições descritas nas normas da B3.

4.7.2. O banco liquidante da presente Emissão é o [=], [=] (“Banco Liquidante”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

#### 4.8. Objeto Social da Emissora

4.8.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora abrange a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

4.8.2. Nos termos do Estatuto Social da Emissora, na consecução de seu objeto, a Emissora poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- (i) participar do capital de outras empresas;
- (ii) constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- (iii) promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- (iv) prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e



transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;

(v) atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;

(vi) realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e 2 distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;

(vii) comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;

(viii) praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;

(ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;

(x) desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;

(xi) ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

(xii) vender, licenciar e ceder o uso de softwares;

(xiii) prestar serviço de assinatura de locação de filmes online, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;

(xiv) distribuir conteúdo de vídeo on demand a partir de qualquer tecnologia disponível;

(xv) prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;

(xvi) transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;

(xvii) prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;

(xviii) prestar serviços de help-desk e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;

(xix) ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) data center, incluindo cloud, hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de



informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação, (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e (xx) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

## CLÁUSULA V CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### 5.1. Características Básicas

5.1.1. **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia [=] de [=] de 2024 (“Data de Emissão”).

5.1.2. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

5.1.3. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

5.1.4. **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

5.1.5. **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de [=] ([36]) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para [=] de [=] de 2027 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura.

5.1.6. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ [=] ([=]), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

5.1.7. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas [=] ([=]) debêntures (“Debêntures”).



## 5.2. Remuneração

5.2.1. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

5.2.2. Juros Remuneratórios das Debêntures: [Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à [●] ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento da remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"). O cálculo da remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

5.2.2.1. Observada a periodicidade prevista na Cláusula 4.4.1 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, prevista na Cláusula 6.1 abaixo, ou liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura.

5.2.2.2. Os Juros Remuneratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

**J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios devido ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**VNe** = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



onde:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.2.7. Para fins da presente Escritura, a expressão “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais.

5.2.8. Para fins da presente Escritura, a expressão “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), e se conclui 3 (três) semestres após a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondente ao Período de Capitalização em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

### **5.3. Periodicidade de Amortização do Valor Nominal Unitário**

5.3.1. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, prevista na Cláusula 6.1 abaixo, ou de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento.



#### 5.4. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

5.4.1. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios poderão ser (a) pagos anualmente, a exclusivo critério da Emissora, sempre no dia [=], ou (b) capitalizados, sendo o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios ou sua capitalização, devido(a) [=] ([=]) [=] após a primeira Data de Integralização (inclusive) e o último na Data de Vencimento, de acordo com o cronograma previsto abaixo (cada uma dessas datas de pagamento, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e amortização extraordinária, previstas na Cláusula VI abaixo, e vencimento antecipado, nos termos desta Escritura:

Parcela	Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios do Valor Nominal Unitário das Debêntures
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]

5.4.1.1. Caso a Emissora opte pela capitalização dos Juros Remuneratórios, deverá comunicar os titulares de debêntures até 15 (quinze) dias antes da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, bem como convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula XI, a qual deverá aditar a presente Escritura, com vistas a refletir os Juros Remuneratórios que venham a ser capitalizados.

#### 5.5. Local de Pagamento

5.5.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados



pele Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 (“Local de Pagamento”).

5.5.2. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios.

## 5.6. Prorrogação dos Prazos

5.6.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

## 5.7. Encargos Moratórios

5.7.1. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, e observado ainda o disposto na Cláusula VII desta Escritura, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento financeiro até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

## 5.8. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

5.8.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Juros



Remuneratórios e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

## 5.9. Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização

5.9.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Data de Integralização”). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido do respectivo Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Subscrição”).

5.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição.

## 5.10. Repactuação

5.10.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

## 5.11. Publicidade

5.11.1. Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://www.ri.oi.com.br/>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação



na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere o Jornal de Publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário, informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

## **5.12. Comprovação de Titularidade das Debêntures**

5.12.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.

## **5.13. Liquidez e Estabilização**

5.13.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

## **5.14. Imunidade de Debenturistas**

5.14.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, com cópia ao Escriturador e Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5.14.1.1. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.14 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, à Emissora, com cópia ao Escriturador e Banco



Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pela Emissora, pelo Escriturador e/ou pelo Banco Liquidante.

5.14.1.2. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.14.1 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora, ao Escriturador e/ou ao Banco Liquidante depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Emissora, o Escriturador e/ou o Banco Liquidante por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

## **5.15. Fundo de Amortização**

5.15.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

## **CLÁUSULA VI ADITAMENTOS À PRESENTE ESCRITURA**

### **Celebração de Aditamentos à Escritura e Arquivamento na JUCERJA**

**6.1.** Quaisquer aditamentos a esta Escritura deverão ser celebrados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário e posteriormente arquivados pela Emissora, em até 30 (trinta) dias, na JUCERJA, e enviada uma cópia ao Agente Fiduciário contendo o devido registro na JUCERJA.

**6.2.** Não obstante a Cláusula 6.030, a Emissora, os Fiadoras, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia podem alterar esta Escritura ou qualquer dos Documentos de Garantia sem aviso prévio ou consentimento de qualquer titular para:

- a. sanar qualquer ambiguidade latente, vício ou inconsistência interna ou corrigir um erro manifesto; desde que tal ação não afete adversamente os interesses dos titulares de Debêntures em qualquer aspecto relevante;
- b. prever a assunção das obrigações da Emissora ou de quaisquer Fiadoras nos termos das Debêntures e desta Escritura, para cumprir as Cláusula 15.24 a 15.26;
- c. adicionar Garantias com relação às Debêntures ou fornecer garantia adicional para os Debêntures ou confirmar e evidenciar a liberação, rescisão ou quitação de qualquer Garantia ou Gravame que garanta as Debêntures quando tal liberação, rescisão ou quitação for permitida pela Escritura e pelos Documentos de Garantia, conforme aplicável;



- d. adicionar às obrigações previstas na Cláusula 15 da Emissora em benefício dos titulares de Debêntures ou renunciar a qualquer direito ou poder aqui conferido à Emissora;
- e. fazer qualquer alteração que não afete material e adversamente os interesses de qualquer titulares de Debêntures;
- f. comprovar e providenciar a aceitação da nomeação nos termos deste instrumento por um Agente Fiduciário sucessor com relação às Debêntures; ou
- g. para fazer quaisquer alterações necessárias para implementar as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

6.2.1. Após uma alteração nos termos desta Cláusula 6.02 entrar em vigor, a Emissora enviará aos titulares de Debêntures um aviso descrevendo brevemente tal alteração. O descumprimento em fornecer tal notificação a todos os titulares de Debêntures, ou qualquer defeito a ela inerente, não irá prejudicar ou afetar a validade de uma alteração nos termos desta Cláusula 6.02.

**6.3.** Salvo disposição em contrário na **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a Sociedade, as Fiadoras, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem alterar esta Escritura, as Debêntures ou os direitos dos titulares de Debêntures (ou renunciar a qualquer Evento de Inadimplemento) sem aviso prévio a qualquer titular de Debêntures, desde que com o consentimento por escrito dos titulares de Debêntures que detenham a maioria do valor principal em aberto agregado da Dívida Prioritária Garantida; desde que, não havendo o consentimento de titulares de Debêntures representando 75% (setenta e cinco por cento) do valor principal em aberto agregado das Debêntures, nenhuma alteração ou renúncia possa:

- a. alterar o Vencimento Programado de qualquer pagamento do principal ou qualquer parcela de juros sobre qualquer Garantia;
- b. reduzir o valor principal das Debêntures ou a taxa de juros das Debêntures, ou alterar o método de cálculo do valor do principal ou juros a pagar em qualquer data;
- c. após o momento em que uma Oferta de Compra for feita, reduzir o valor da compra ou o preço de compra, ou prorrogar a última data de vencimento ou data de compra;
- d. alterar qualquer local de pagamento em que o principal, prêmio, se houver, juros, se houver, sobre as Debêntures sejam devidos;
- e. alterar a moeda ou moeda corrente em que o principal, prêmio, se houver, juros, se houver, sobre as Debêntures sejam devidos;
- f. prejudicar o direito de qualquer titular de Debêntures de receber qualquer pagamento de principal, prêmio, se houver, ou pagamento de juros sobre as Debêntures de tal titular, no ou após o Vencimento Programado, ou instituir processo para a execução de tal pagamento;
- g. reduzir o percentual no valor principal das Debêntures em circulação, o consentimento de cujos titulares é necessário para qualquer modificação ou alteração desta Escritura ou o



consentimento de cujos titulares é necessário para qualquer renúncia ao cumprimento de certas disposições desta Escritura ou certos inadimplementos e suas consequências previstas nesta Escritura;

- h. modificar ou alterar qualquer disposição da Escritura que afete a classificação das Debêntures ou de qualquer Garantia ou Fiança de maneira adversa aos Titulares dos Valores Mobiliários;
- i. fazer qualquer alteração em qualquer Garantia ou Fiança que afete adversamente os titulares das Debêntures; ou
- j. modificar, alterar, aditar ou renunciar a qualquer disposição desta Cláusula 6.3.

**6.4.** Além disso, sem o consentimento dos titulares de Debêntures que detenham pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor principal em aberto agregado das Debêntures, nenhuma alteração, modificação, complemento ou renúncia poderá liberar qualquer Garantia ou mudar ou alterar a prioridade dos Gravames na Garantia, em cada caso, exceto quando permitido de outra forma nos termos desta Escritura e dos Documentos de Garantia. Para evitar dúvidas, qualquer alteração, modificação, complemento ou renúncia em relação à Garantia e permitida nos Documentos de Garantia, inclusive em relação a quaisquer emendas, modificações, complementos ou renúncias necessárias para incluir qualquer Dívida Garantida de Prioridade Adicional Permitida a ser garantida nos termos dos referidos Documentos de Garantia, não exigirá o consentimento dos titulares das Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia.

**6.5.** Nenhuma alteração que tenha um efeito prejudicial substancial (na determinação razoável do Agente Fiduciário) sobre os direitos, deveres, responsabilidades, indenizações ou imunidades do Agente Fiduciário nos termos desta Escritura deve ser feita sem o consentimento prévio por escrito do Agente Fiduciário, que não deve ser retido, atrasado ou condicionado injustificadamente.

**6.6.** Ao formular suas decisões sobre tais assuntos, o Agente Fiduciário terá o direito de confiar nas evidências que julgar apropriadas, incluindo certificado de Diretor(es) e pareceres de advogados.

**6.7.** Não será necessário para o consentimento dos titulares sob esta Cláusula 6.3 aprovar o formato particular de qualquer proposta de alteração. Será suficiente se tal consentimento aprovar a substância do mesmo.

**6.8.** Uma alteração, complemento ou renúncia sob esta Cláusula 6.3 entrará em vigor após o recebimento pelo Agente Fiduciário de consentimentos por escrito dos titulares da porcentagem necessária no valor principal das Debêntures em circulação. Após uma alteração nos termos desta Cláusula 6.3 entrar em vigor, a Emissora entregará aos titulares de



Debêntures um aviso descrevendo brevemente tal alteração, complemento ou renúncia. A Emissora enviará alterações e escrituras suplementares aos titulares de Debêntures mediante solicitação por escrito. O descumprimento em fornecer tal notificação a todos os titulares de Debêntures, ou qualquer defeito nela, não deverá prejudicar ou afetar a validade de uma alteração, escritura suplementar ou renúncia sob esta Cláusula 6.3.

**6.9.** Não obstante qualquer disposição em contrário, nenhuma alteração, complemento ou renúncia a esta Escritura, às Debêntures ou às Fianças deverá modificar ou renunciar aos direitos do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia ou de qualquer Agente sem o consentimento do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia ou de tal Agente.

## **CLÁUSULA VII RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA**

### **7.1. Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa**

7.1.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

7.1.2. Resgate Antecipado Facultativo Parcial. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado de parte das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Parcial” e, conjuntamente com Resgate Antecipado Facultativo Total, o “Resgate Antecipado Facultativo”).

7.1.3. Qualquer resgate das Debêntures pela Emissora de acordo com as Cláusulas 7.1.1. e 7.1.2. acima estará sujeito às seguintes condições: (i) haver pelo menos US\$ 100.000.000,00



(cem milhões de dólares) como valor principal agregado de Debêntures após tal resgate ou (ii) a Emissora realizar o resgate de todo o valor principal então em circulação relativo às Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios (além de prêmio, se houver).

7.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.11 desta Escritura, devendo tal publicação ser enviada para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o respectivo Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados conforme previsto na Cláusula 4.2; (c) a quantidade de Debêntures objeto de resgate, conforme aplicável, e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

7.1.5. Qualquer Resgate Antecipado Facultativo de Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2. acima poderá, a critério da Emissora, estar sujeito a uma ou mais condições precedentes, incluindo qualquer oferta de ações ou outro financiamento relacionado. Além disso, se tal Resgate Antecipado Facultativo ou Comunicação de Resgate estiver sujeito ao cumprimento de uma ou mais condições precedentes, tal Comunicação de Resgate deverá declarar que, a critério da Emissora, a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo poderá ser adiada até o momento em que tais condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas, ou tal Resgate Antecipado Facultativo poderá não ocorrer e tal Comunicação de Resgate poderá ser rescindida no caso de qualquer uma ou todas essas condições precedentes não terem sido cumpridas ou renunciadas até a data de Resgate Antecipado Facultativo, ou até a nova data de Resgate Antecipado Facultativo estabelecida.

7.1.6. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, a operacionalização do resgate seguirá os procedimentos adotados pela B3. A B3 deverá ser comunicada através de correspondência enviada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente será realizado pelo Escriturador, mediante depósito em contas correntes a serem indicadas pelos Debenturistas.

7.1.7. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.



7.1.8. Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas (“Amortização Extraordinária Facultativa”).

7.1.8.1. A Amortização Extraordinária Facultativa somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.11 desta Escritura, devendo tal publicação ser enviada para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a Amortização Extraordinária Facultativa (“Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será parcela o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados conforme previsto na Cláusula 4.2 acima; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

7.1.8.2. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures.

7.1.8.3. O pagamento das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa será feito pela Emissora: **(i)** por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratório. A B3 deverá ser comunicada através de correspondência enviada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

## 7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória



7.2.1. As Recuperandas realizarão o resgate antecipado obrigatório total, de forma *pro rata* entre os Debenturistas e/ou detentores de créditos das Dívida Novo Empréstimo DIP e Dívida Roll-Up (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), e, após o pagamento dos credores da Dívida Novo Empréstimo DIP e Dívida Roll-Up, aos credores titulares de Dívida A&E Reinstated (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), na proporção e conforme definidos no Plano de Recuperação Judicial, de acordo com os seguintes termos e condições:

- i. mediante qualquer Venda de Ativos que constitua uma venda de ações da V.Tal detidas pela Emissora, a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data de consumação de tal venda de ações que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma “**Data de Venda de Ações da V.Tal**”), entregar um Comunicado de Resgate para cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, não menos de 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Ações da V.Tal, aplicar 100% das Receitas Líquidas de Caixa recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal venda de ações da V.Tal para resgatar (um “**Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal**”) as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos sobre o mesmo, mas não incluindo a data de resgate aplicável) igual a tais Receitas Líquidas de Caixa, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal do mesmo, observado que, na medida em que (x) a contraprestação de tal Venda de Ativos não seja realizada 100% em dinheiro ou equivalentes de dinheiro e (y) após a efetivação de tal Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal e qualquer resgate exigido de acordo com o item “ii” abaixo, as Receitas Líquidas de Caixa em um valor agregado igual a R\$1,8 bilhão não estejam disponíveis para a Emissora em conformidade com os itens “i.a” e “i.b” abaixo, então, o valor das Receitas Líquidas de Caixa necessárias para serem aplicadas em um Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal de acordo com este item (i) deverá ser reduzido de forma que o montante de R\$ 1,8 bilhão esteja disponível para a Companhia, em conformidade com os itens “i.a” e “i.b” abaixo.
  - a. deverá haver um valor agregado disponível para a Emissora, como Receitas Líquidas de Caixa, no montante igual a R\$ 1,8 bilhão; e
  - b. o restante, se houver, será aplicado pela Emissora, conforme possa ser exigido nos termos de qualquer outro contrato da Emissora ou de suas Subsidiárias.



- ii. mediante qualquer Venda de Ativos que constitua uma venda de ações da ClientCo detidas pela Emissora, a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data da consumação de tal venda ou alienação de ativos que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma “**Data de Venda de Ações da ClientCo**”), entregar um Comunicado de Resgate a cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, pelo menos 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Ações da ClientCo, aplicar 100% das Receitas Líquidas de Caixa recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal venda de ações para resgatar (um “**Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo**”) as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos até, mas não incluindo, a data de resgate aplicável) igual a tais Receitas Líquidas de Caixa, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal dos mesmos, observado que, na medida em que (x) a contraprestação de tal Venda de Ativos não seja realizada 100% em dinheiro ou equivalentes de dinheiro e (y) após a efetivação de tal Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo e qualquer resgate exigido de acordo com o item “i” acima, as Receitas Líquidas de Caixa em um valor agregado igual a R\$1,8 bilhão não estejam disponíveis para a Emissora em conformidade com os itens “ii.a” e “ii.b” abaixo, então, o valor das Receitas Líquidas de Caixa necessárias para serem aplicadas em um Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo de acordo com este item (ii) deverá ser reduzido de forma que o montante de R\$ 1,8 bilhão esteja disponível para a Companhia, em conformidade com os itens “ii.a” e “ii.b” abaixo.
- a. deverá haver um valor agregado disponível para a Emissora, como Receitas Líquidas de Caixa, no montante igual a R\$ 1,8 bilhão; e
- b. o restante, se houver, será aplicado pela Emissora, conforme possa ser exigido nos termos de qualquer outro contrato da Emissora ou de suas Subsidiárias.
- iii. na e após a Data de Acionamento do Resgate da Venda de Ativos, mediante qualquer Venda de Ativos que constituam Garantia (exceto ações da V.Tal e ações da ClientCo), a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data da consumação de tal Venda de Ativos que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma “**Data de Venda de Garantia**”), entregar um Comunicado de Resgate para cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, pelo menos 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Garantia, aplicar as Receitas Líquidas de Caixa



recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal Venda de Ativos (o "**Valor de Resgate de Garantia Aplicável**") para resgatar (um "**Resgate Obrigatório de Garantia**" e, em conjunto com um Resgate Obrigatório de Ações V.Tal e um Resgate Obrigatório de Ações ClientCo, um "**Resgate Obrigatório**") as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos sobre o mesmo, mas não incluindo a data de resgate aplicável) igual ao agregado de tal Valor de Resgate de Garantia Aplicável para tal Venda de Ativos, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal do mesmo; e

- iv. pelo menos 50% do montante que venha a ser apurado de fluxo de caixa em qualquer trimestre a partir de 31 de dezembro de 2016, excluído [(a) R\$[●], (b) o produto de qualquer Venda de Ativos (conforme definido abaixo, inclusive com relação às ações da V.Tal ou ClientCo), (c) receitas de Endividamentos incorridos durante ou após a consumação das reestruturações identificadas no Plano de Recuperação Judicial que é permitido incorrer sob esta Escritura, e (d) o valor agregado da soma das despesas consolidadas, com juros, incluindo despesas financeiras decorrentes de outras atividades relacionadas ao curso normal dos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias Relevantes para um exercício fiscal, na medida em que tal despesa foi deduzida no cálculo dos resultados operacionais consolidados, conforme estimados pela Emissora de boa-fé, a serem pagos no prazo de 90 dias a partir de 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e/ou 31 de dezembro de cada ano, em qualquer caso, para o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total") ou para a amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), conforme o caso, nos termos definidos no Plano de Recuperação Judicial.

7.2.1.1. A obrigação da Emissora de fazer um Resgate Obrigatório de acordo com a Cláusula 7.2.1. acima poderá ser dispensada ou modificada a qualquer momento antes da Data de Venda de Ações V.Tal, Data de Venda de Ações ClientCo ou Data de Venda de Garantia, conforme aplicável, com o consentimento dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal em aberto agregado das Debêntures.

7.2.1.2. *Receitas Líquidas de Caixa até R\$200.000.000,00.* Caso a soma do Valor recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja igual ou menor que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais), tal montante será utilizado pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.



7.2.1.3. *Receitas Líquidas de Caixa acima de R\$200.000.000,00 e até R\$400.000.000,00.* Caso a soma do Valor do Cash Sweep recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja maior que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) e menor ou igual a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), as Recuperandas destinarão prioritariamente 50% das Receitas Líquidas de Caixa disponíveis nos termos da Cláusula 6.2.1.1, ao Resgate Antecipado Obrigatório Total ou à Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, conforme o caso e, o saldo remanescente de 50% das Receitas Líquidas de Caixa será utilizado pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

7.2.1.4. *Receitas Líquidas de Caixa acima de R\$400.000.000,00.* Caso a soma do Valor do Cash Sweep recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja maior que R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), as Recuperandas destinarão 100% das Receitas Líquidas de Caixa acima desse valor ao Resgate Antecipado Obrigatório Total ou à Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, conforme o caso, após as destinações determinadas nas Cláusulas 7.2.1.1. e 7.2.1.2 acima.

7.2.2. O Resgate Antecipado Obrigatório Total ou a Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento que ensejar Resgate Antecipado Obrigatório Total ou a Amortização Extraordinária Obrigatória.

7.2.3. Aplica-se ao Resgate Antecipado Obrigatório Total e à Amortização Extraordinária Obrigatória, *mutatis mutandis*, as disposições referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total e à Amortização Extraordinária Facultativa.

### **7.3. Aquisição Facultativa**

7.3.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos



termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

## CLÁUSULA VIII VENCIMENTO ANTECIPADO

**8.1.** São consideradas hipóteses de inadimplemento da presente Escritura a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos a partir da primeira Data de Integralização (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

(a) O não pagamento, pela Emissora, do valor de principal das Debêntures na respectiva data de pagamento (vencimento, antecipação ou resgate) prevista nesta Escritura, ;

(b) O não pagamento, pela Emissora, do valor de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, das Debêntures na respectiva data de pagamento, e o inadimplemento continuar por um período de 30 dias;

(c) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto na Escritura e nos Contratos de Garantia, e quaisquer documentos ou instrumentos celebrados e entregues nos termos desta Escritura (“Documentos da Transação”) caso tal omissão (exceto qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado no item (a) ou (b) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a notificação por escrito para a Emissora pelo Agente Fiduciário agindo de acordo com a instrução por escrito de detentores de 25% dos titulares de Debêntures ou mais do valor total de principal das Debêntures, ou à Emissora e ao Agente Fiduciário pelos detentores de 25% dos titulares de Debêntures ou mais do valor total de principal das Debêntures;

(d) (i) a antecipação de qualquer Endividamento (conforme definido abaixo) da Emissora ou de qualquer Subsidiária (conforme definida abaixo) em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério da Emissora ou de suas subsidiárias, conforme for o caso, ou a critério do detentor da referida dívida, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o não pagamento pela Emissora ou suas Subsidiárias Relevantes de qualquer valor a respeito do principal, prêmio, juros ou outros valores devidos de Endividamento existente na data exigida para esse pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, o valor total da referido Endividamento que



se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (quando o pagamento não tiver sido prorrogado ou renunciado pelos credores pertinentes) que sejam iguais ou superiores a US\$100 milhões (ou seu equivalente em outra moeda);

(e) Uma ou mais sentenças transitadas em julgado ou processos semelhantes que versem sobre o pagamento de valor individual ou em conjunto equivalente ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos), ou o montante equivalente em qualquer outra moeda, ainda não paga ou reembolsada por seguro contra a Emissora ou suas Subsidiárias Relevantes ou qualquer de seus bens, sem que haja liberação ou sustação com oferecimento de garantia ou caução em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo recebimento da sentença, ou processo semelhante;

(f) Pedido de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou de suas Subsidiárias Relevantes nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro;

(g) A Emissora ou qualquer de suas Subsidiárias Relevantes requeira a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer recurso ou com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou venha a fazer uma cessão geral ou transmissão de bens em benefício de credores;

(h) um tribunal competente emita uma ordem ou decisão contra a Emissora ou uma Subsidiária para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso de acordo com as leis de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para a Emissora ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensa dentro de um período de 90 (noventa) dias;

(i) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil, estado ou município e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (f) ou (g);



- (j) Recusa ou discordância pela Emissora do cumprimento das obrigações relativas às Debêntures constantes da Escritura; ou
- (k) Todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora ou de qualquer das suas Subsidiárias Restritas sejam condenados, apreendidos ou de outra forma desapropriados, ou a custódia desses ativos será assumida por qualquer autoridade governamental ou agência qualquer organização autorregulada ou outra autoridade regulatória não governamental ou autoridade quase governamental (desde que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), ou qualquer árbitro, corte ou tribunal de jurisdição competente, incluindo a República Federativa do Brasil, o Ministério Público, a Polícia Federal, o Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social, Banco Central do Brasil, a CVM, ANATEL e Tribunal de Contas da União (“Autoridade Governamental”) ou a Emissora ou qualquer de suas Subsidiárias Relevantes deixe de exercer controle usual sobre uma parcela substancial de seus ativos por 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;
- (l) qualquer Contrato de Garantia deixe de ser efetivo e válido, exceto de acordo com os termos desta Escritura, ou nos casos em que uma Subsidiária negar suas obrigações sob qualquer dos Contrato de Garantia prestados;
- (m) exceto se expressamente permitido pelos Contratos de Garantia ou pela Escritura, o Agente de Garantia deixar de ter um Gravame válido e aperfeiçoado sobre a Garantia (com a prioridade exigida pela Escritura e pelos Contratos de Garantia) em benefício dos titulares de Debêntures, sujeitos apenas a Gravames Permitidos;
- (n) seja feita uma determinação em processo judicial de que qualquer um dos Contratos de Garantia ou qualquer outro acordo ou instrumento que pretenda conceder um gravame constante dos Contratos de Garantia é inexecutável ou inválido por qualquer motivo;
- (o) qualquer ação de execução seja tomada em relação à Garantia, incluindo a tomada de quaisquer medidas para executar ou exigir a execução ou execução propriamente dita ou de outra forma exercer quaisquer direitos ou recursos em relação à Garantia, de acordo com a Escritura ou qualquer um dos Contratos de Garantia; e



(p) a Emissora ou qualquer Subsidiária, conforme o caso, deixar de executar, observar ou cumprir qualquer avença ou acordo relativo à concessão ou aperfeiçoamento de qualquer gravame, conforme exigido pelas Debêntures, pela Escritura e pelos Contratos de Garantia, conforme aplicável, e tal falha persista por um período de 10 dias corridos.

8.1.1. O Agente Fiduciário não terá responsabilidade pelo conhecimento de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento ou conhecimento de qualquer resolução, a menos que (i) um diretor autorizado do Agente Fiduciário com responsabilidade direta pela administração da Escritura tenha o conhecimento real desse inadimplemento ou evento de inadimplemento ou (ii) uma notificação por escrito desse inadimplemento ou evento de inadimplemento tenha sido entregue a esse diretor autorizado do Agente Fiduciário pela Emissora ou por qualquer detentor das notas. O Agente Fiduciário não deverá ser considerado como responsável pelo conhecimento de um evento de inadimplemento especificado no subitem (f), (g) ou (h) acima, a menos que ele seja notificado, por escrito, por detentores de no mínimo 25% d o valor total de principal das obrigações da Escritura pendentes na época.

8.1.2. As Assembleias Gerais de Debenturistas a que se refere a Cláusula 8.1.1 acima somente poderão determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas detentores de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação.

8.1.2.1. Não havendo quórum, seja de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas conforme disposto na Cláusula 8.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas.

8.1.3. Observado o disposto nesta Cláusula VIII, em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a pagar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, e dos demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Cláusula 5.7 desta Escritura, fora do âmbito B3, observado o disposto na Cláusula 8.1.4 abaixo.

8.1.4. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures imediatamente



após a declaração do vencimento antecipado, em conformidade com os demais termos e condições do Manual de Operações da B3.

8.1.5. Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 8.1.3 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## CLÁUSULA IX GARANTIAS

**9.1.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias previstas nesta Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas") a Emissão contará com as seguintes garantias:

(i) alienação fiduciária das ações ordinárias representativas da totalidade das ações de emissão da V.Tal de titularidade da Emissora e de sua Controlada (conforme definido no Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, abaixo definido) ("Ações V.tal Oneradas"), bem como (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Emissora, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações V.Tal Oneradas; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as Ações V.Tal Oneradas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações V.Tal Oneradas ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula e nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, conforme abaixo definido, sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações V.Tal Oneradas, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Emissora e/ou retirada da Emissora da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (sendo os bens e direitos referidos nos itens (a), (b) e (c) considerados "Ativos Adicionais"; e (d) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus,



rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Emissora relativamente às Ações V.Tal Oneradas ou aos Ativos Adicionais, observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Ações V.Tal”);

(ii) alienação fiduciária das ações ordinárias representativas da totalidade das ações de emissão da ClientCo de titularidade da Emissora (“Ações ClientCo Oneradas”), bem como (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Emissora, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações ClientCo Oneradas; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as Ações ClientCo Oneradas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ClientCo Oneradas ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula e nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, conforme abaixo definido, sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações ClientCo Oneradas, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Emissora e/ou retirada da Emissora da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (sendo os bens e direitos referidos nos itens (a), (b) e (c) considerados “Ativos Adicionais”); e (d) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Emissora relativamente às Ações ClientCo Oneradas ou aos Ativos Adicionais, observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Ações ClientCo”);

(iii) alienação fiduciária (a) dos Imóveis da Emissora, conforme definidos e listados no Anexo 1.1. do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças, anexo



a esta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Imóveis” e “Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis”, respectivamente); e (b) dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=] ao Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis e observadas, em relação aos itens “a” e “b”, as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

(iv) alienação fiduciária das ONTs da Emissora, conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, anexado a esta Escritura de Emissão como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Bens Móveis” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”, respectivamente), em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

(v) cessão fiduciária de direitos creditórios da Emissora (a) em relação a todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora a qualquer tempo, depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, definido abaixo), sendo certo que tais direitos e montantes não incluem, em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Emissora; (b) sobejo fruto da excussão das garantias sob o Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis ou Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis, conforme definido abaixo; (c) eventuais sobras e excedentes do sobejo de quaisquer garantias sob os documentos mencionados na alínea “b” deste item “v”; e (d) eventuais sobras e excedentes das sobras mencionadas na alínea “c” deste item “v”, em conformidade com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, anexado a esta Escritura como Anexo II (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições de tais instrumentos (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial; e

(vi) cessão fiduciária de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda de determinados imóveis, exceto aqueles listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis” e, quando em conjunto com o Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “Contratos de Garantia”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, a Alienação



Fiduciária de Ações ClientCo, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Bens Móveis e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, denominados como as “Garantias”).

9.1.1. As Recuperandas comprometem-se a criar um Gravame de primeira prioridade válido e executável aperfeiçoado em e sobre todas as Garantias, em favor dos titulares das Debêntures representados pelo Agente de Garantia, dentro de (i) no caso de Garantia relacionadas aos Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, 365 dias da Data de Fechamento da Reestruturação e (ii) no caso de qualquer outra Garantia 90 dias da Data de Fechamento da Reestruturação, em cada caso, nos termos dos Documentos de Garantia.

9.1.2. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

9.1.3. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Documentos das Garantias (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

9.1.4. As Garantias referidas acima são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Companhia, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias, a serem firmados entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a instituição depositária da Conta Vinculada (conjuntamente, os “Documentos das Garantias”).

9.1.5. Não obstante qualquer disposição em contrário acima, (i) qualquer alteração, modificação, suplemento, liberação, renúncia ou qualquer documento exigido em relação às Garantias e permitido pelos Documentos de Garantia não exigirá o consentimento dos titulares de Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia.

9.1.6. As Recuperandas, conforme aplicável, poderão, sujeito às disposições da Escritura e dos Documentos de Garantia, entre outras coisas, sem qualquer consentimento do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, conduzir atividades normais com respeito à Garantia.



**9.2.** Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Escritura de Emissão, com relação a qualquer solicitação, exigência, autorização, orientação, aviso, renúncia, consentimento ou outra ação ou omissão ao Agente de Garantia nos termos deste instrumento ou qualquer Documento de Garantia (uma “Instrução do Agente de Garantia”), os titulares de Debêntures (e cada beneficiário efetivo) e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam que:

- 9.2.1. o Agente de Garantia atua como agente de garantia em benefício de todos os titulares de Dívida Garantida Prioritária;
- 9.2.2. o Agente de Garantia somente atuará de acordo com uma Instrução do Agente de Garantia na medida em que o Agente de Garantia tenha recebido Instruções do Agente de Garantia dos titulares de Debêntures (ou seu agente designado, que no caso desta Escritura, será o Agente Fiduciário), detentor da maioria do valor total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária (tal maioria, os “Credores Majoritários de Controle”);
- 9.2.3. o Agente de Garantia calculará os Credores Majoritários de Controle da seguinte forma:
  - a) a soma de (x) o Equivalente em Reais do valor principal agregado da Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos, fornecendo tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela) mais (y) o valor principal agregado da Dívida Garantida Prioritária denominada em reais fornecendo tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela), dividido por:
  - b) a soma de (x) o Equivalente em Reais do valor total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos na data de tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela) mais (y) o valor total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária denominada em Reais na data de tal Instrução do Agente de Garantia;
- 9.2.4. o Agente de Garantia somente atuará de acordo com as Instruções do Agente de Garantia dos Credores Majoritários Controladores;
- 9.2.5. o cálculo dos Credores Majoritários de Controle pelo Agente de Garantia será considerado final e o Agente de Garantia não será responsável por tal cálculo na ausência de sua própria conduta dolosa ou negligência grave (conforme determinado em uma decisão final inapelável por um tribunal da jurisdição competente);
- 9.2.6. o cálculo do Equivalente em Reais pelo Agente de Cálculo, conforme estabelecido em qualquer Instrução do Agente de Garantia, será considerado final e o Agente de Cálculo não será responsável por tal cálculo, salvo sua própria conduta dolosa ou negligência grave (conforme determinado em uma decisão final). decisão inapelável de um tribunal de jurisdição competente);
- 9.2.7. o Agente de Garantia poderá recusar-se a seguir qualquer orientação se o Agente de Garantia determinar que a ação assim dirigida entra em conflito com a lei ou que o Agente de Garantia determina de boa-fé pode envolver o Agente de Garantia em



- responsabilidade pessoal, pela qual o Agente de Garantia razoavelmente acredita que não será adequadamente garantido ou indenizado contra os custos, despesas ou responsabilidades, que possam ser incorridos, ou que possam ser indevidamente prejudiciais aos direitos dos titulares de Debêntures que não participem de tal direção, podendo o Agente de Garantia tomar qualquer outra ação que considerar adequado que não seja inconsistente com qualquer orientação recebida dos Credores Majoritários Controladores;
- 9.2.8. o Agente de Garantia não terá nenhuma obrigação de exercer qualquer um de seus direitos ou poderes nos termos desta Escritura ou dos Documentos de Garantia a pedido ou orientação de qualquer um dos Credores Majoritários de Controle, a menos que os Credores Majoritários de Controle tenham oferecido à Garantia, indenização e/ou pré-financiamento do Agente satisfatório ao Agente de Garantia contra qualquer custo, responsabilidade ou despesa;
- 9.2.9. na medida em que uma instrução dos titulares de Debêntures representativos da maioria do valor total do principal em circulação das Debêntures (ou do Agente Fiduciário em seu nome) não constitua uma instrução dos Credores Majoritários de Controle nos termos desta Cláusula, o Agente de Garantia não deverá agir de acordo com a orientação de tais titulares de Debêntures (ou do Agente Fiduciário em seu nome), e o Agente de Garantia não será responsável por tal omissão; e
- 9.2.10. os termos de cada Dívida Garantida Prioritária e dos Documentos de Garantia deverão prever as mesmas condições estabelecidas acima e cada titular de Dívida Garantida Prioritária deverá concordar com tais termos.
- 9.2.11. “Equivalente em Reais” significa, com relação a qualquer Instrução do Agente de Garantia para Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos, o valor aplicável de dólares norte-americanos convertido em reais com base na taxa de fechamento do dólar norte-americano, publicada no sistema de informações da Bloomberg e na venda taxa de fechamento do Real brasileiro publicada pelo Banco Central do Brasil em seu site, em cada caso, na data correspondente a 2 (dois) Dias Úteis antes da data de tal Instrução do Agente de Garantia e conforme estabelecido em tal Instrução do Agente de Garantia.
- 9.3.** As Recuperandas e suas Subsidiária autorizam o Agente Fiduciário a nomear o [Banco Citibank S.A.] como Agente de Garantia, e o [Banco Citibank S.A.] concorda em agir como tal. Sujeito às disposições aplicáveis dos Documentos de Garantia, cada titular de Debêntures concorda, além de outros acordos aqui previstos, que o Agente de Garantia deverá executar e entregar os Documentos de Garantia e agir de acordo com os termos dos mesmos. O Agente de Garantia deverá, mediante instrução por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com os termos desta



Escritura, e somente na medida em que o Agente Fiduciário tenha permissão para orientar o Agente de Garantia de acordo com os Documentos de Garantia), tomar todas as medidas que julgar necessárias ou apropriadas para (i) fazer cumprir qualquer um dos termos dos Documentos de Garantia e (ii) cobrar e receber todos e quaisquer valores a pagar em relação às obrigações das Recuperandas nos termos das Debêntures, desta Escritura e dos Documentos de Garantia e (c) na medida permitida por esta Escritura e pelos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia terá poder para instituir e manter tais ações e procedimentos mediante instrução por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) para evitar qualquer prejuízo da Garantia por qualquer ato da Emissora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias que possa ser ilegal ou violar os Documentos de Garantia ou esta Escritura, e ações e procedimentos mediante instrução do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria no valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) para preservar ou proteger seus interesses e os interesses do Agente Fiduciário e dos titulares de Debêntures em relação à Garantia (incluindo o poder de instituir e manter processos ou procedimentos para restringir a execução ou o cumprimento de qualquer regra ou ordem legislativa ou governamental promulgada que possa ser inconstitucional ou de outra forma inválido se a execução ou cumprimento de tal regra ou ordem prejudicar a garantia real ou for materialmente prejudicial aos interesses do Agente de Garantia, dos titulares de Debêntures ou do Agente Fiduciário). Não obstante o acima exposto, o Agente de Garantia não será responsável por qualquer declaração das Recuperandas nesta Escritura e não será obrigado a tomar tal ação sem a direção do Agente Fiduciário e poderá, às custas das Recuperandas, solicitar a direção do Agente Fiduciário com relação a tais ações e após o recebimento do consentimento por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com as instruções por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura), poderá tomar tais ações e ser totalmente protegido ao confiar em tais instruções em todos os casos; desde que todas as ações assim tomadas estejam, em todos os momentos, em conformidade com os requisitos dos Documentos de Garantia.

9.3.1. Durante a vigência dos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia se compromete expressamente em favor dos titulares de Debêntures a:

(a) não exercer ações de execução contra a Garantia, exceto de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia; e



(b) fornecer prontamente ao Agente Fiduciário uma cópia de qualquer notificação por escrito entregue pelo Agente de Garantia nos termos dos Documentos de Garantia à Emissora ou a cada um das Recuperandas.

9.3.2. Sujeito aos Documentos de Garantia e aos termos desta Escritura, o Agente Fiduciário (agindo de acordo com a orientação por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) terá o direito de instruir o Agente de Garantia de tempos em tempos. Sujeito a esta Escritura e aos Documentos de Garantia, exceto conforme instruído pelo Agente Fiduciário (agindo de acordo com a orientação por escrito dos Debenturistas representando a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) conforme exigido ou permitido por esta Escritura, os titulares de Debêntures reconhecem que o Agente de Garantia não será obrigado a:

- (a) agir de acordo com as instruções presumivelmente entregues a ele por qualquer outra Pessoa que não seja o Agente Fiduciário;
- (b) executar ou de outra forma fazer cumprir os Gravames que garantem quaisquer obrigações em relação às Debêntures, às Garantias ou a esta Escritura; ou
- (c) tomar qualquer outra ação em relação a qualquer ou todos (a) os Gravames que garantem quaisquer obrigações em relação às Debêntures, às Garantias ou a esta Escritura, (b) os Documentos de Garantia ou (c) a Garantia.

9.3.3. Todos os direitos, privilégios, proteções, imunidades e benefícios concedidos ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura são estendidos ao Agente de Garantia, e seus agentes e advogados, e serão exequíveis pelo Agente de Garantia como se estivessem totalmente estabelecidos nesta Escritura com relação ao Agente de Garantia; desde que (i) o Agente de Garantia não tenha qualquer responsabilidade nos termos dessas disposições ou desta Escritura, exceto na medida em que tal responsabilidade resulte de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé por parte do Agente de Garantia e que (ii) o Agente de Garantia não tenha o direito de ser indenizado de acordo com essas disposições se tais indenizações resultarem de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé do Agente de Garantia.

9.3.4. Além do exercício do padrão de cuidado estabelecido nesta Escritura, e salvo disposição em contrário nos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia não terá qualquer dever quanto a qualquer Garantia em sua posse ou controle e o Agente de Garantia não será responsável por arquivar quaisquer declarações de financiamento ou continuação ou registrar



quaisquer documentos ou instrumentos em qualquer cargo público a qualquer momento ou momentos ou de outra forma aperfeiçoar ou manter a perfeição de quaisquer Gravame sobre a Garantia. Exceto no caso de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé por parte do Agente de Garantia com relação à Garantia em seu controle, o Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda ou diminuição no valor da Garantia. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda causada em razão do ato ou omissão de qualquer transportadora, agência de encaminhamento ou outro agente ou depositário selecionado pelo Agente de Garantia de boa-fé e o Agente de Garantia não terá qualquer responsabilidade com relação à preservação dos direitos na Garantia contra as partes anteriores.

9.3.5. O Agente de Garantia não será responsável pela existência, autenticidade ou valor da Garantia ou pela validade, perfeição, prioridade ou exequibilidade dos Gravames sobre a Garantia, pela validade ou suficiência da Garantia ou qualquer acordo ou cessão nela contido, pela validade do título, pelo seguro da Garantia ou pelo pagamento de impostos, encargos, avaliações ou Gravame sobre a Garantia ou de outra forma quanto à manutenção da Garantia. O Agente de Garantia renuncia a qualquer declaração ou garantia a qualquer parte, incluindo os atuais e futuros titulares de Debêntures em relação à perfeição dos Gravames concedidos nos termos deste instrumento ou no valor de qualquer uma das Garantias.

9.3.6. No desempenho de suas funções e deveres, o Agente de Garantia atuará exclusivamente como agente dos titulares de Debêntures sob a direção do Agente Fiduciário e não assume e não será considerado como tendo assumido qualquer relação de agência ou fideicomisso com ou para qualquer devedor ou qualquer Afiliada de qualquer devedor. Os deveres, responsabilidades e obrigações do Agente de Garantia serão limitados àqueles expressamente estabelecidos neste documento ou nos Documentos de Garantia, e nenhum dever, responsabilidade ou obrigação será inferido ou implícito contra o Agente de Garantia. O Agente de Garantia não será obrigado a adquirir a titularidade de um ativo por qualquer motivo e não será obrigado a cumprir qualquer obrigação fiduciária ou de trust em benefício de outro. O Agente de Garantia não é um fiduciário e não será considerado como tendo assumido qualquer obrigação fiduciária. Se o Agente de Garantia, a seu exclusivo critério, acreditar que qualquer obrigação de tomar ou omitir qualquer ação pode fazer com que tal Pessoa seja considerada um "proprietário ou operador" sob quaisquer leis ambientais ou de outra forma fazer com que tal Pessoa incorra ou seja exposta a qualquer passivo ambiental ou qualquer responsabilidade sob qualquer outra lei federal, estadual ou local, tal Pessoa reserva o direito, em vez de tomar tal ação, de renunciar como Agente de Garantia ou de providenciar a transferência do título ou controle do ativo para um receptor nomeado pelo tribunal. O Agente de Garantia não será responsável perante qualquer Pessoa por qualquer responsabilidade ambiental ou quaisquer reivindicações ambientais ou ações de contribuição de acordo com



qualquer lei, regra ou regulamento federal, estadual ou local em razão das ações e conduta de tal Pessoa conforme autorizado, habilitado e dirigido nos termos deste instrumento ou relacionado a qualquer tipo de descarga ou liberação ou ameaça de descarga ou liberação de quaisquer materiais perigosos no meio ambiente.

9.3.7. O Agente de Garantia não terá nenhuma obrigação de segurar a Garantia, exigir que qualquer outra pessoa mantenha qualquer seguro ou verificar qualquer obrigação de providenciar ou manter o seguro contido nesta Escritura. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda que possa ser sofrida por qualquer Pessoa como resultado da falta ou inadequação de tal seguro.

9.3.8. O Agente de Garantia não será considerado como tendo conhecimento de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento, a menos que tenha recebido um aviso descrevendo tal Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento por escrito das Recuperandas ou do Agente Fiduciário e declarando que tal aviso é um "Aviso de Inadimplemento". Não obstante qualquer disposição em contrário expressa ou implícita nesta Escritura, o Agente de Garantia não será obrigado a investigar (i) se ocorreu ou não qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento ou (ii) o cumprimento, inadimplemento ou qualquer violação por qualquer uma das Recuperandas de suas obrigações nos termos desta Escritura, das Debêntures ou dos Documentos de Garantia.

9.3.9. O Agente de Garantia está autorizado a obedecer e cumprir todos os mandados, ordens, sentenças ou decretos emitidos por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente que afetem qualquer dinheiro, documentos ou coisas detidas por ele. O Agente de Garantia não será responsável perante qualquer Pessoa em razão de seu cumprimento de tais mandados, ordens, sentenças ou decretos, não obstante tal mandado, ordem, sentença ou decreto seja posteriormente revertido, modificado, anulado ou desocupado.

9.3.10. O Agente de Garantia ou qualquer uma de suas Afiliadas pode fazer empréstimos, emitir cartas de crédito por conta, aceitar depósitos, adquirir participações societárias e geralmente se envolver em qualquer tipo de operação bancária, trust, consultoria financeira, subscrição ou outros negócios com os Devedores como se não fosse um agente nos termos deste instrumento e sem aviso ou consentimento de qualquer titular de Debêntures. Os titulares de Debêntures reconhecem que, de acordo com tais atividades, o Agente de Garantia e suas Afiliadas podem receber informações sobre as Recuperandas (incluindo informações que podem estar sujeitas



a obrigações de confidencialidade em favor das Emissoras) e reconhecem que o Agente de Garantia não terá qualquer obrigação de fornecer tais informações a eles.

9.3.11. Não obstante qualquer disposição em contrário expressa nesta Escritura, o Agente de Garantia não será obrigado (i) a prestar contas a qualquer outro titular de Debêntures por qualquer quantia ou elemento de lucro de qualquer quantia recebida por ele por sua própria conta; (ii) divulgar a qualquer outra pessoa (incluindo, mas não se limitando a qualquer titular de Debêntures) (a) qualquer informação confidencial ou (b) qualquer outra informação se a divulgação constituir, ou puder, em sua opinião razoável, constituir uma violação de qualquer lei ou ser uma violação do dever fiduciário; ou (iii) investigar, o direito e a titularidade que as Recuperandas possam ter sobre a Garantia e não serão responsáveis ou obrigados a exigir que a Emissora corrija qualquer defeito em seu direito ou titularidade.

9.3.12. As Recuperandas concordam em pagar sob demanda custos e despesas devidamente documentados (incluindo honorários advocatícios e despesas devidamente documentados) incorridos pelo Agente de Garantia em conexão com (i) a tradução dos Documentos de Garantia para o inglês ou português (conforme aplicável) por um tradutor público juramentado e seu registro no Brasil (na medida exigida de acordo com os termos de tais Documentos de Garantia), (ii) a preservação de quaisquer direitos ou exercidos pelo Agente de Garantia ou qualquer um dos outros titulares de Debêntures, incluindo, e (iii) quaisquer custos e despesas relacionados à rescisão dos Documentos de Garantia de acordo com os termos dos mesmos e desta Escritura.

9.3.13. Para evitar dúvidas, (a) o Agente Fiduciário só será obrigado (sujeito ao direito do Agente Fiduciário de se abster de agir) a tomar qualquer ação e fornecer instruções ao Agente de Garantia com relação à execução dos Documentos de Garantia, a execução da Garantia ou o exercício de qualquer recurso de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia com relação à Garantia ou de outra forma exercer discricão nos termos deste instrumento após o recebimento de instruções escritas dos titulares de Debêntures da maioria no valor principal das Debêntures em circulação e não será responsável por qualquer atraso na ação enquanto aguarda tais instruções escritas e (b) o Agente de Garantia só tomará qualquer ação com relação à execução dos Documentos de Garantia, a execução da Garantia ou o exercício de qualquer recurso de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia com relação à Garantia após o recebimento de instruções escritas do Agente Fiduciário.



9.3.14. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer ação tomada ou não tomada por ele com o consentimento ou a pedido do Agente Fiduciário de acordo com esta Escritura. O Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem, a qualquer momento, solicitar instruções confirmatórias por escrito, na forma de uma instrução dos titulares de Debêntures da maioria no valor principal das Debêntures em circulação ou uma ordem de um tribunal de jurisdição competente, quanto a qualquer ação que possa ser solicitada ou obrigada a tomar, ou que possa propor tomar, no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações nos termos desta Escritura ou dos Documentos de Garantia, e o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem aguardar o recebimento das respectivas instruções confirmatórias antes de tomar qualquer ação.

9.3.15. O Agente de Garantia e o Agente Fiduciário (i) não serão obrigados a tomar qualquer ação que seja contrária à lei aplicável ou a qualquer disposição desta Escritura e (ii) não serão obrigados a iniciar ou conduzir qualquer litígio ou processo de cobrança nos termos deste instrumento, a menos que tenha recebido orientação por escrito do Agente Fiduciário e indenização e garantia satisfatórias para ele.

9.3.16. As autorizações, direitos, poderes e direitos permissivos (incluindo o direito de solicitar que as Recuperandas tomem uma ação ou entreguem um documento e o exercício de recursos após um Evento de Inadimplemento) concedidos ao Agente de Garantia neste documento não devem ser interpretados como deveres.

9.3.17. Com relação a todas as ações discricionárias, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário terão o direito de se abster de qualquer ato ou a tomada de qualquer ação nos termos deste instrumento ou do exercício de qualquer poder ou autoridade investida nos termos deste instrumento, a menos e até que o Agente de Garantia ou Agente Fiduciário, conforme aplicável, tenha recebido instruções escritas satisfatórias do Agente Fiduciário ou dos titulares de Debêntures da maioria do valor principal das Debêntures em circulação e não seja responsável por qualquer atraso na ação.

9.3.18. Nem o Agente de Garantia, nem qualquer outro titular de Debêntures, nem qualquer um de seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou agentes serão responsáveis pelo descumprimento em exigir, cobrar ou realizar qualquer uma das Garantias ou por qualquer atraso em fazê-lo. Os poderes conferidos ao Agente de Garantia e aos outros titulares de Debêntures nos termos deste instrumento são exclusivamente para proteger os interesses do Agente de Garantia e dos outros titulares de Debêntures na Garantia e não imporão nenhum



dever ao Agente de Garantia ou a qualquer outro titular de Debêntures de exercer tais poderes. O Agente de Garantias e os demais titulares de Debêntures serão responsáveis apenas pelos valores que efetivamente receberem em decorrência do exercício de tais poderes.

9.3.19. Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e continue, as Recuperandas terão o direito de permanecer na posse e manter o controle exclusivo da Garantia, conforme aplicável, para operar livremente a Garantia e coletar, investir e alienar qualquer receita da Garantia (em cada caso, exceto conforme estabelecido nos Documentos de Garantia).

**9.4.** O Agente de Garantia pode renunciar a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito de 45 dias às Recuperandas e ao Agente Fiduciário. O Agente de Garantia pode ser removido com cinco Dias Úteis de aviso prévio por escrito, com ou sem justa causa, pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora (com o consentimento prévio por escrito da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso). Após qualquer renúncia ou destituição, a Emissora, a menos que um Evento de Inadimplemento continue, terá o direito de nomear um sucessor e envidará todos os esforços razoáveis para nomear tal sucessor. Se um Evento de Inadimplemento continuar, o Agente Fiduciário (agindo sob a direção dos titulares da maioria no valor principal das Debêntures em circulação) nomeará um Agente de Garantia sucessor. Se nenhum sucessor for nomeado e aceito tal nomeação no prazo de 30 dias após o Agente de Garantia ter dado a notificação de renúncia ou a entrega do aviso de destituição relevante, então ele será total e automaticamente dispensado de seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento (ficando entendido e acordado que nenhum Evento de Inadimplemento será acionado em decorrência da referida dispensa) nessa data. Após a nomeação formal como Agente de Garantia nos termos deste instrumento por tal Agente de Garantia sucessor, (i) tal Agente de Garantia sucessor deverá, então, suceder e tornar-se investido de todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do Agente de Garantia aposentado; (ii) o Agente de Garantia retirante deverá transferir imediatamente todos os direitos e participações na Garantia sob sua posse ou controle para a posse ou controle do Agente de Garantia sucessor e deverá entregar uma declaração final de contas e executar e entregar os avisos, instruções e cessões que possam ser necessários ou desejáveis para transferir os direitos de tal Agente de Garantia com relação à Garantia sob sua posse ou controle para tal Agente de Garantia sucessor e (iii) as Recuperandas deverão pagar todas as taxas e despesas devidas ao Agente de Garantia retirante de acordo com os termos desta Escritura até a data efetiva de tal renúncia ou destituição. Após a renúncia ou remoção do Agente de Garantia nos termos deste instrumento como Agente de Garantia, as disposições desta Cláusula (incluindo seus direitos a remuneração e indenização) continuarão em vigor para seu benefício em relação a quaisquer



ações tomadas ou omitidas a serem tomadas por ele enquanto atuava como Agente de Garantia.

9.4.1. No caso de uma fusão, conversão ou consolidação do Agente de Garantia, qualquer sociedade, empresa ou outra pessoa jurídica na qual o Agente de Garantia seja fundido ou convertido ou com a qual seja consolidado ou que resulte de uma fusão, conversão ou consolidação da qual seja parte deverá, na medida permitida pela lei aplicável, ser o sucessor do Agente de Garantia nos termos desta Escritura sem outra formalidade e, em seguida, sucederá e se tornará investido de todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do Agente de Garantia, com o qual tal corporação foi fundida, convertida ou consolidada. O Agente de Garantia notificará imediatamente a Emissora e o Agente Fiduciário por escrito sobre qualquer evento desse tipo.

9.4.2. Caso o Agente de Garantia tenha renunciado ou sido destituído e nenhum sucessor tenha sido nomeado de acordo com esta Escritura dentro do prazo exigido neste instrumento, ele será total e automaticamente dispensado de seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento (sendo entendido e acordado que não será acionado nenhum Evento de Inadimplemento como resultado de tal dispensa). O Agente Fiduciário não será obrigado a desempenhar quaisquer funções do Agente de Garantia que tenha renunciado ou sido destituído, caso contrário, a Emissora (sem a necessidade do consentimento dos titulares de Debêntures) designará prontamente um Agente de Garantia temporário até que um Agente de Garantia tenha sido nomeado de acordo com esta Escritura.

**9.5.** Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que não tenha ocorrido nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento e não continue ou não ocorreria como resultado disso, os Gravames sobre tal Garantia em favor do Agente de Garantia em benefício dos titulares de Debêntures serão liberados e quitados sob qualquer uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- (a) mediante o pagamento integral do principal, juntamente com os juros acumulados e não pagos sobre as Debêntures e todas as outras obrigações devidas e a pagar de acordo com as Debêntures, a Escritura e os Documentos de Garantia no momento ou antes do momento em que tal principal, juntamente com os juros acumulados e não pagos, é pago, sem que as Recuperandas sejam obrigadas a tomar qualquer outra ação;
- (b) mediante uma revogação nos termos da Escritura, conforme estabelecido nesta Escritura; e
- (c) na medida de qualquer Garantia de propriedade de qualquer Fiadora, mediante a liberação da Garantia de tal Fiadora, de acordo com os termos desta Escritura; ou



automaticamente mediante venda ou alienação de Garantias permitidas nos termos desta Escritura.

9.5.1. Salvo disposição em contrário na Escritura ou nos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário concordarão com qualquer liberação da Garantia que esteja de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia, sem exigir qualquer consentimento do titular de Debêntures ou qualquer ação por parte do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia. Mediante solicitação da Emissora e após o recebimento da documentação aplicável, conforme o caso, o Agente de Garantia (ou, na medida do necessário, o Agente Fiduciário) deverá executar, entregar ou reconhecer quaisquer instrumentos necessários ou adequados de rescisão, cumprimento ou liberação para evidenciar a liberação da Garantia permitida a ser liberada de acordo com esta Escritura.

**9.6.** Não obstante qualquer disposição em contrário acima, (i) qualquer alteração, modificação, complemento, liberação, renúncia ou qualquer documento exigido em relação à Garantia e permitido pelos Documentos de Garantia não exigirá o consentimento dos titulares de Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, salvo disposição em contrário nos termos desta Escritura.

9.6.1. As Recuperandas, conforme aplicável, poderão, sujeito às disposições da Escritura e dos Documentos de Garantia, entre outras coisas, sem qualquer consentimento do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, conduzir atividades de curso normal com relação à Garantia.

**9.7.** Caso a Garantia esteja na posse de um depositário judicial ou administrador, legalmente nomeado, os poderes conferidos nesta Cláusula à às Recuperandas com relação à liberação, venda ou outra disposição de tal propriedade poderão ser exercidos por tal depositário judicial ou administrador, e um instrumento assinado por tal depositário judicial ou administrador será considerado equivalente a qualquer instrumento semelhante das Recuperandas ou de qualquer diretor ou diretores exigidos pelas disposições desta Cláusula; e se o Agente Fiduciário ou o Agente de Garantia estiver na posse da Garantia nos termos de qualquer disposição desta Escritura, tais poderes poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário ou pelo Agente de Garantia, conforme o caso, de acordo com os Documentos de Garantia.

## **CLÁUSULA X. FIANÇAS**



**10.1.** Não obstante as Garantias estipuladas na Cláusula 9, a Oi Coop e a PTIF, neste ato, se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras e principais pagadoras do valor integral das Obrigações Garantidas (“Fiadoras”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), e responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela Emissora (“Fianças”).

**10.2.** Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura, uma vez verificado qualquer Evento de Inadimplemento. As Fianças poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a inobservância dos prazos para execução das Fianças por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito ou faculdade de execução das Fianças pelos Debenturistas.

**10.3.** O valor relativo às Obrigações Garantidas será pago pelas Fiadoras no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário às Fiadoras informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pelas Fiadoras de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, fora do âmbito da B3.

**10.4.** As Fianças entrarão em vigor na data de celebração desta Escritura e permanecerão válidas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

**10.5.** As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a (i) somente após a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e desta Escritura, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão em razão das Fianças, antes da integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas para pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas em aberto no âmbito das Debêntures, fora do âmbito da B3.



## CLÁUSULA XI OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

**11.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(a) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a.1) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social (ou em um prazo mais longo, conforme permitido por regulamentação específica), ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes e do relatório de revisão especial dos auditores independentes, bem como: (i) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração do(s) representante(s) legal(is) da Emissora atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes nesta Escritura;

(a.2) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do exercício social (ou em um prazo mais longo, conforme permitido por regulamentação específica), ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e revisadas, relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes, bem como: (i) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração do Diretor de Relação com Investidores atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes nesta Escritura;

(a.3) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas no artigo 22, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), conforme alterada, nos prazos ali previstos;



(a.4) os Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias úteis da data em que forem divulgados ao mercado;

(a.5) em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito, pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17") ou em outro prazo caso assim determinado por autoridade competente;

(a.6) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um Evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, inclusive de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, imediatamente após o seu recebimento;

(a.7) informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura, sem prejuízo do disposto na alínea "j" abaixo;

(a.8) todos os dados financeiros e atos societários relacionados à Emissão e necessários à realização do relatório mencionado na alínea "p" da Cláusula 11.5.1 abaixo que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, nos prazos em que esses dados financeiros e atos societários tenham sido divulgados publicamente;

(a.9) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do seu respectivo arquivamento na JUCERJA, uma via eletrônica, em PDF, com a chancela digital da JUCERJA desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados; e

(a.10) via original com a lista de presença e uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão;

(b) preparar e proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;



(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado, às expensas da Emissora) tenham acesso irrestrito, desde que a respectiva solicitação seja acompanhada de relatório que fundamente a necessidade de tal acesso: (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;

(d) convocar, nos termos da Cláusula XII desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;

(e) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas pela CVM;

(f) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, nos termos da regulamentação aplicável;

(g) estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender de forma eficiente aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar, às expensas da Emissora, instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(h) não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

(i) obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, visando, também, permitir o



cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

(j) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, inclusive, mas não se limitando a: (i) legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, inclusive no que se refere à prostituição, à mão-de-obra infantil, à mão-de-obra em condição análoga à de escravo e aos direitos dos silvícolas (em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente) ("Legislação Socioambiental"); e (ii) a Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, ou nos termos de qualquer outra lei antissuborno ou anticorrupção, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção");

(k) tomar todas as medidas necessárias para:

(k.1) preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças (inclusive licenças ambientais), alvarás e ativos necessários para a condução dos seus negócios e os negócios de suas controladas, diretas ou indiretas, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

(k.2) manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios e na condução dos negócios de suas controladas, diretas ou indiretas, excetuando-se o desgaste normal desses bens;

(k.3) manter os bens necessários para a condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e

(k.4) em caso de inobservância das medidas elencadas nos subitens "m.1" a "m.3" acima pela Emissora, não será considerado descumprimento para fins desta cláusula caso a inobservância de tais medidas (i) não resulte, e não fosse razoavelmente esperado que resultasse, em efeito material adverso na Emissora ou (ii) não resulte em um efeito material adverso nos direitos dos Debenturistas ou não seja proibida por essa Escritura;



(k.5) estender as medidas elencadas nos subitens “m.1” a “m.3” acima para as sociedades sob seu controle.

(l) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura, incluindo: (i) o Agente Fiduciário; (ii) o Banco Liquidante e o Escriturador; e (iii) a B3, e manter as Debêntures depositadas para negociação na B3 durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

(m) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures na B3;

(n) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive, honorários advocatícios e outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura;

(o) informar à B3 o valor e a data de pagamento de toda e qualquer remuneração referente às Debêntures;

(p) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável;

(q) não utilizar, e assegurar que seus respectivos conselheiros, diretores e empregados não utilizem os recursos decorrentes da presente Emissão (A) para favorecer uma oferta, pagamento, promessa de pagamento, ou autorização para pagamento ou entrega de dinheiro ou qualquer outro bem de valor, a qualquer Pessoa, em violação da Lei Anticorrupção, ou (B) para o financiamento ou facilitação de quaisquer atividades, negócios ou transações de, ou com, qualquer Pessoa, em violação da Lei Anticorrupção. Para os fins desta Escritura, “Pessoa” significa uma pessoa física ou jurídica, de direito ou de fato, uma associação voluntária,



qualquer governo, quaisquer agências governamentais ou quaisquer outros entes governamentais;

(r) comunicar imediatamente à CVM e ao Agente Fiduciário qualquer inadimplência no cumprimento das obrigações contraídas perante os Debenturistas;

(s) informar e enviar, no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual citado na alínea “p” da Cláusula 11.5.1, o organograma de seu grupo societário, conforme a Resolução CVM 17, o qual deverá conter inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(t) prestar, no âmbito da Emissão, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(u) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto nos artigos 10 e seguintes da Resolução CVM 160; e

(v) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160, conforme aplicável.

## **CLÁUSULA XII AGENTE FIDUCIÁRIO**

### **12.1. Nomeação**

12.1.1. A Emissora constitui e nomeia como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão a [=], acima qualificada, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.



## 12.2. Declaração

12.2.1. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei:

- (a) não ter nenhum impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17 para exercer a função que lhe é conferida;
- (b) que verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas, ou defeitos de que tenha tido conhecimento;
- (c) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (d) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- (e) não ter nenhuma ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (f) estar ciente da Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (g) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (h) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;



- (j) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (k) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (l) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura tem poderes bastantes para tanto;
- (m) que, com base nas informações emitidas junto à Emissora, identificou que não exerce a função de agente fiduciário em emissões do grupo econômico da Emissora; e
- (n) que assegurará tratamento equitativo a todos os investidores das emissões de valores mobiliários descritas na alínea “m” acima.

### **12.3. Remuneração do Agente Fiduciário**

12.3.1. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ [●] ([●]), devida até o [●]º ([●]) dia útil contado da data de assinatura da Debêntures presente Escritura de Emissão e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ [●] ([●]), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

12.3.1.1. A parcela na citada na Cláusula 11.3.1 acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

12.3.1.2. Na hipótese de ocorrer o cancelamento ou o resgate da totalidade das Debêntures em Circulação, o Agente Fiduciário fará jus somente à remuneração calculada *pro rata temporis* pelo período da efetiva prestação dos serviços, devendo restituir à Emissora a diferença entre a remuneração recebida e aquela a que fez jus, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3.1.1 acima.



12.3.1.3. As parcelas citadas na Cláusula 11.3.1 acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

12.3.1.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.3.1 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a [●], inscrita no CNPJ/ME nº [●], desde que a empresa seja a emissora do documento fiscal.

12.3.1.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.3.2. Em caso de inadimplemento, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ [●] ([●] reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Debenturistas ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (ii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos documentos da operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.

12.3.3. Os serviços cobertos pela remuneração prevista na Cláusula 11.3.1 acima são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações.

## **12.4. Substituição**

12.4.1. Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, morte ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a



primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha do novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

12.4.2. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma já prevista nesta Escritura, salvo se outra for negociada com a Emissora, sendo por esta aceita por escrito, prévia e expressamente.

12.4.2.1. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário.

12.4.3. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas e à Emissora, mediante convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

12.4.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

12.4.5. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento a esta Escritura na JUCERJA, e estará sujeita aos requisitos previstos na Resolução CVM 17, e eventuais normas posteriores.

12.4.6. Juntamente com a comunicação a respeito da substituição, deverão ser encaminhadas à CVM: (i) declaração assinada por diretor estatutário do novo agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o exercício da função; e (ii) caso o novo agente fiduciário não possua cadastro na CVM, (a) comprovação de que o novo agente fiduciário é instituição financeira previamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo por objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros e (b) informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.

12.4.7. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a presente Escritura, que deverá ser devidamente arquivado na JUCERJA.



12.4.8. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura ou, no caso de agente fiduciário substituto, no dia da celebração do correspondente aditamento à Escritura, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição ou até a data da integral liquidação das Debêntures, conforme aplicável.

12.4.9. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

## 12.5. Deveres

12.5.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou na presente Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- (b) representar os interesses dos Debenturistas, nos termos desta Escritura;
- (c) tomar todas as providências necessárias para que os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, realizem seus créditos, observado o disposto nesta Escritura;
- (d) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (f) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (g) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (h) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (i) diligenciar junto à Emissora, para que esta Escritura bem como seus respectivos aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas previstas em lei e nesta Escritura;



- (j) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual previsto no inciso (p) abaixo, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (k) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures, se for o caso;
- (l) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos, dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- (m) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora, cujo custo deverá ser arcado pela Emissora nos termos previstos nesta Escritura;
- (n) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos jornais previsto na Cláusula 5.11 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura, às expensas da Emissora;
- (o) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (p) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações;
- (q) divulgar em sua página na rede mundial de computadores ([=]) o relatório de que trata o item (p) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, bem como enviar à Emissora, para divulgação na forma prevista em regulamentação específica;
- (r) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste item, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição, integralização ou aquisição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive a divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e seus respectivos Debenturistas;
- (s) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;
- (t) comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura, incluindo as obrigações relativas a garantias



e a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

- (u) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário;
- (v) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (w) acompanhar, em cada data de pagamento, através de confirmação junto à Emissora, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura; e
- (x) disponibilizar o preço unitário (assim entendido como o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios), aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website ([E](#)).

12.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações com eles somente serão válidos quando assim previamente deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

12.5.3. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre qualquer fato da emissão cuja definição seja de competência dos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir nos termos desta Escritura ou conforme instruções que venham a ser transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas, conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, ficando o Agente Fiduciário, portanto, isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação e regulamentação aplicáveis.

12.5.4. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura para proteger direitos



ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17 e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

## 12.6. Despesas

12.6.1. Adicionalmente, a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os Debenturistas deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pela Emissora, ou pelos Debenturistas, em caso de negativa da Emissora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; (viii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas bem como sua remuneração; e (ix) custos e despesas relacionadas à B3.

12.6.2. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

12.6.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas



contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

12.6.4. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

## CLÁUSULA XIII ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

### 13.1. Convocação

13.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas.

13.1.2. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

13.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

13.1.4. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em primeira convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

13.1.5. Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

13.1.6. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação,



independentemente do comparecimento ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

### **13.2. . Quórum de Instalação**

13.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

13.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, consideram-se “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

### **13.3. Mesa Diretora**

13.3.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

### **13.4. Quórum de Deliberação**

13.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não.

13.4.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.4.1 acima, as deliberações relativas a alterações ou exclusão (i) dos Juros Remuneratórios (inclusive alterações em qualquer Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios), (ii) resgate antecipado, (iii) repactuação, (iv) alterações dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, (v) prazo das Debêntures e/ou (vi) dispositivos sobre quórum previstos nesta Escritura, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das Debêntures em Circulação.

13.4.3. Ressalvados os casos aqui previstos, as matérias sujeitas à Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo os pedidos de anuência prévia (*waiver*) ou perdão temporário referente às Debêntures, serão aprovadas pelos titulares da maioria absoluta das Debêntures em Circulação ou, caso venha a ser permitido pela regulamentação aplicável, pelos titulares da maioria simples das Debêntures em Circulação que estiverem presentes na Assembleia Geral



de Debenturistas, exceto pelos quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura.

13.4.4. As deliberações relativas às garantias deverão sempre ser tomadas considerando a totalidade de credores garantidos em mesmo nível, observados os termos dos Documentos de Garantia.

### **13.5. Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturistas**

13.5.1. Será facultada a presença dos representantes legais da Companhia nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

13.5.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

13.5.3. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

13.5.4. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma presencial e, conforme disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital (incluindo, mas sem limitação, por vídeo conferência e votação a distância) e, caso venha a ser regulamentado pela CVM, poderão ser alternativamente realizadas por conferência telefônica, ou por qualquer outro meio de comunicação.

## **CLÁUSULA XIV DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA**

**14.1.** A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura, que:

(a) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta segundo as leis da República Federativa do Brasil, o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Resolução CVM 80, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela Resolução CVM 80;



(b) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, está devidamente autorizada a celebrar a presente Escritura, a emitir as Debêntures e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura e nos demais documentos relativos à Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(d) manterá em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;

(e) a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures foram devidamente autorizadas pelos seus órgãos societários competentes e pelo Juízo da Recuperação e não infringem: (i) seu Estatuto Social; ou (ii) qualquer lei ou restrição contratual que a vincule ou afete;

(f) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer Autoridade Governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura, ou para a realização da Emissão, exceto pelo arquivamento da RCA e da Escritura na JUCERJA e pelo registro das Debêntures junto à B3 e à ANBIMA, exclusivamente para fins de informar a base de dados da ANBIMA, conforme o caso;

(g) a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures não infringem qualquer contrato ou instrumento dos quais a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou (iii) na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;



(h) tem todas as autorizações e licenças relevantes (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que até a data da presente declaração a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(i) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, inclusive a Legislação Socioambiental, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(j) suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;

(k) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(l) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são substancialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(m) não omitiu ou omitirá qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar, conforme entendimento razoável da Emissora, em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo dos Debenturistas;



- (n) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão;
- (o) não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
- (p) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, a obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 4.4 desta Escritura;
- (q) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI Over, divulgada pela B3, e que a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Coordenador Líder, em observância ao princípio da boa-fé;
- (r) até a presente data, nem a Emissora e nem seus diretores, membros de conselho de administração (“Representantes”) incorreu nas seguintes hipóteses, bem como tem ciência de que a Emissora, seus diretores, membros de conselho de administração e quaisquer funcionários, conforme aplicável, não podem: (i) ter utilizado ou utilizar recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iii) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter, de forma ilegal, qualquer negócio, transação ou vantagem comercial; (iv) praticar atos de corrupção e de agir de forma ilegal em relação à administração pública nacional no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou



não; e (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer disposição das Leis Anticorrupção;

(s) cumpre e faz com que suas coligadas, suas controladas, seus acionistas com poderes de administração, seus administradores, seus diretores e seus funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas como, por exemplo, seu Código de Ética e Conduta; (ii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma ilegal em relação à administração pública nacional no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iii) caso tenha conhecimento de instauração de procedimento investigatório de natureza judicial ou administrativa que recaia sobre atos ou fatos que violem aludidas normas, comunicará no prazo de até 10 (dez) dias o Agente Fiduciário, exceto se por qualquer determinação legal ou judicial o sigilo lhe seja imposto; e (iv) realizará eventuais pagamentos devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque, de acordo com os procedimentos estabelecidos em suas políticas internas;

(t) a Emissora conduz e conduziu seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção aplicáveis ao seu negócio, bem como declara que mantém políticas e procedimentos para estar em conformidade com as Leis Anticorrupção; e

(u) as operações da Emissora são conduzidas em conformidade com os requisitos referentes à manutenção de registros e relatórios financeiros, às leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis na jurisdição onde a Emissora conduz seus negócios, as regras, leis e regulamentações ali previstas, emitidas, administradas ou impostas por qualquer Autoridade Governamental ou regulatória (coletivamente, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro") e nenhuma ação, processo ou procedimento por ou perante qualquer juízo ou Autoridade Governamental ou regulatória, autoridade, órgão ou qualquer árbitro envolvendo a Emissora, conforme aplicável, com relação às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro está em andamento ou, de acordo com o melhor conhecimento da Emissora, é iminente.

## CLÁUSULA XV OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

**15.1.** A Emissora pagará devida e pontualmente o principal, prêmio e juros, se houver, , sobre as Debêntures de acordo com os termos desta Escritura. A Emissora pagará juros



correspondente a 2% (além dos Juros Remuneratórios previstos acima) sobre qualquer montante vencido, conforme aplicável, respeitada a legislação vigente.

**15.2.** A Emissora não deverá, e não permitirá que nenhuma Subsidiária incorra, direta ou indiretamente, em qualquer Endividamento (incluindo Endividamento Adquirido) ou emita qualquer Ação Desqualificada (exceto Ações Desqualificadas detidas pela Emissora ou por uma subsidiária integral, enquanto tal Subsidiária permaneça uma subsidiária integral da Emissora).

**15.3.** A Emissora não poderá, e não deverá causar ou permitir que qualquer Subsidiária (i) declare ou pague qualquer dividendo ou retorno de capital ou faça qualquer outra distribuição sobre ou em relação a ações de seu Capital Social das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária aos participantes de tal Capital Social (exceto dividendos ou distribuições feitas por uma Subsidiária em uma base pro rata a todos os acionistas de tal Subsidiária), (ii) comprar, resgatar ou de outra forma adquirir por valor qualquer Capital Social da Emissora detida por Pessoas que não sejam a Emissora ou uma Subsidiária (exceto qualquer aquisição de Capital Social considerada como ocorrendo no exercício de opções se tal Capital Social representar uma parte do preço de exercício do mesmo), (iii) comprar, recomprar, resgatar, anular ou de outra forma adquirir ou retirar por valor, antes do vencimento programado, reembolso programado ou pagamento programado de fundo de amortização, qualquer Endividamento Subordinado (exceto Endividamento Subordinado devido à Emissora ou a uma Subsidiária e que não seja uma compra, recompra, resgate, anulação ou outra aquisição ou aposentadoria por valor em antecipação ao cumprimento de uma obrigação de fundo de amortização, parcela principal ou vencimento final, em cada caso devido dentro de um ano da data de tal compra, recompra, resgate, anulação ou outra aquisição), ou (iv) fazer qualquer Investimento que não seja Investimentos Permitidos (cada um, um "Pagamento Restrito"), exceto:

- (a) o pagamento de qualquer dividendo no prazo de 60 dias após a data de sua declaração se, na data da declaração, tal pagamento estiver em conformidade com qualquer uma das cláusulas (b) a (i) abaixo;
- (b) dividendos pro rata, ou outras distribuições a pagar exclusivamente sobre ou em relação ao Capital Social de qualquer Recuperanda ou Subsidiária a pagar na forma de Capital Social de qualquer Recuperanda ou Subsidiária;
- (c) dividendos, retorno de capital ou outras distribuições a pagar exclusivamente a uma Recuperanda e/ou a uma Subsidiária;
- (d) o reembolso, resgate, recompra, anulação ou outra aquisição pelo valor do Endividamento Subordinado (i) com o produto ou em troca de refinanciamento de Endividamento observado os termos do Endividamento Permitido ou (ii) de acordo com os termos dos acordos que regem tal Endividamento Subordinado, conforme em vigor na Data de Encerramento da Reestruturação;



- (e) a compra, resgate ou outra aquisição pelo valor do Capital Social da Emissora detido por diretores, conselheiros ou empregados ou ex-diretores, conselheiros ou empregados (ou seus bens ou beneficiários sob seus bens), após a morte, invalidez, aposentadoria, rescisão ou rescisão do contrato de trabalho ou de acordo com qualquer contrato sob o qual o Capital Social foi emitido; desde que, no entanto, não tenha ocorrido e não continue nenhum Inadimplemento ou não ocorreria como resultado disso;
- (f) pagamentos ou distribuições por qualquer Devedor ou qualquer Subsidiária aos acionistas dissidentes de acordo com a lei aplicável em conexão com qualquer fusão, incorporação, aquisição ou transação semelhante consumada na ou após a data deste instrumento;
- (g) a declaração e o pagamento de dividendos pela Emissora exigidos pela Lei das Emissoras por Ações, em valor equivalente a não mais de 25% do lucro líquido ajustado da Emissora de acordo com o Artigo 202, inciso I da Lei das Emissoras por Ações; desde que o pagamento de tais valores seja exigido pela Lei das Emissoras por Ações ou outra lei aplicável e que o Conselho de Administração da Emissora, com a aprovação do conselho fiscal, se existente nesse momento, não tenha informado à assembleia geral de acionistas que a distribuição não seria aconselhável, dada a condição financeira da Emissora ou de suas Subsidiárias;
- (h) quaisquer Pagamentos Restritos de principal programado, juros e outras taxas com relação ao Endividamento Permitido;
- (i) quaisquer Pagamentos Restritos especificamente contemplados e feitos de acordo com as disposições expressas do Plano de Recuperação; ou
- (j) Pagamentos Restritos nos termos deste item “j” em um valor agregado de até R\$ 2,0 bilhões para o reembolso, resgate, recompra, anulação, outra aquisição ou liquidação por valor de Endividamento a um preço igual a, no máximo, 10% do valor principal, em cada caso, de acordo com os termos do Plano de Recuperação.

15.3.1. O valor gasto em qualquer Pagamento Restrito, caso não seja em dinheiro, será considerado o valor justo de mercado dos ativos não monetários relevantes, conforme determinado de boa-fé pela Emissora, cuja determinação será conclusiva.

**15.4.** Após a ocorrência de uma Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings, cada titular de Debêntures terá o direito de exigir que a Emissora recompre toda ou qualquer parte (igual a USD 1.000 e múltiplos integrais de USD 1,00 em excesso) das Debêntures detidas por tal titular de acordo com uma oferta de compra a um preço de compra igual ao Pagamento de Mudança de Controle (uma “Oferta de Resgate por Mudança de Controle”). Qualquer oferta de compra será voluntária para cada Titular aceitar ou rejeitar.



15.4.1. No prazo de 30 dias após qualquer Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings, a Emissora deverá fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle mediante Fato Relevante a cada titular das Debêntures, enviando e publicando tal notificação (uma cópia da qual deverá ser entregue ao Agente Fiduciário), observada a Resolução CVM 77, declarando pelo menos:

- (a) que ocorreu uma Mudança de Controle que resultou em um Declínio de Ratings e que tal titular tem o direito de exigir que a Emissora compre as Debêntures por ele detidas em troca de sua respectiva parte do Pagamento de Mudança de Controle;
- (b) o valor principal agregado das Debêntures sujeitas à Oferta de Resgate por Mudança de Controle e ao Pagamento de Mudança de Controle (incluindo a parte que representa os juros acumulados e não pagos);
- (c) as circunstâncias e fatos relevantes relativos a tal Mudança de Controle (incluindo informações que a Emissora acredita que permitirão que tal Titular tome uma decisão informada com relação à Oferta de Resgate por Mudança de Controle);
- (d) a Data de Vencimento da Mudança de Controle e a Data de Compra da Mudança de Controle;
- (e) o local ou locais onde as Debêntures devem ser entregues de acordo com a Oferta de Compra; e
- (f) as instruções e materiais necessários para permitir que tal titular ofereça suas Debêntures de acordo com a Oferta de Resgate por Mudança de Controle, conforme determinado pela Emissora, consistente com esta Cláusula 15.4.1.

15.4.1.1. A Emissora não será obrigada a fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle mediante uma Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings se um terceiro fizer a Oferta de Resgate por Mudança de Controle de acordo com os termos estabelecidos nesta Cláusula 15.4. e realizar a aquisição de todas as Debêntures devidamente ofertadas e não resgatadas sob a Oferta de Resgate por Mudança de Controle.

15.4.1.2. A obrigação da Emissora de fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle pode ser renunciada ou modificada a qualquer tempo antes da ocorrência de tal Mudança de Controle com o consentimento por escrito dos titulares de Debêntures que detenham a maioria do valor principal agregado em aberto das Debêntures.

15.4.1.3. Não obstante qualquer disposição em contrário contida nesta Escritura, uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle poderá ser feita antes de uma Mudança de Controle, condicionada à consumação de tal Mudança de Controle, se um acordo definitivo estiver em vigor para a Mudança de Controle no momento em que a Oferta de Resgate por Mudança de Controle for feita.



**15.5.** A Emissora não deverá, e não permitirá que qualquer Subsidiária, direta ou indiretamente, emita, seja responsável em relação a, assuma ou permita a existência de qualquer Gravame de qualquer natureza sobre qualquer uma de suas propriedades ou ativos que não constituam Garantia, seja de propriedade na Data de Fechamento da Reestruturação ou posteriormente adquirida, sem prever que as Debêntures sejam garantidas de forma igual e proporcional (ou, se o Endividamento ou outras obrigações a serem garantidas pelo Gravame estiverem subordinados no direito de pagamento às Debêntures) tal Endividamento ou outras obrigações assim garantidas enquanto tal Endividamento ou outra obrigação for garantida.

15.5.1. A Cláusula 14.5. acima não se aplica a:

- (a) qualquer Gravame existente na Data de Fechamento da Reestruturação ou qualquer Gravame que garanta as Debêntures de acordo com os termos dos Documentos de Garantia;
- (b) quaisquer Gravames sobre ativos especificados no [Anexo A] deste instrumento;
- (c) qualquer Gravames sobre qualquer propriedade ou ativo (incluindo Capital Social de qualquer Pessoa) adquirido, construído ou melhorado pela Emissora ou quaisquer Subsidiárias após a data desta Escritura, que seja criado, incorrido ou assumido simultaneamente com, ou dentro de 12 meses após, essa aquisição (ou no caso de qualquer propriedade construída ou melhorada, após a conclusão ou início da operação comercial de tal propriedade, o que ocorrer por último) para garantir ou prever o pagamento de qualquer parte do preço de compra de tal propriedade ou os custos dessa construção ou melhoria (incluindo custos como escalonamento, juros durante a construção e custos financeiros); desde que, no caso de qualquer construção ou melhoria, o Gravame não se aplique a qualquer outra propriedade da Emissora ou de qualquer Subsidiária, exceto qualquer propriedade real não melhorada na qual a propriedade assim construída, ou a melhoria, esteja localizada, inclusive para evitar dúvidas, qualquer Endividamento Permitido;
- (d) servidões, direitos de passagem e outros ônus ("ônus imobiliários") sobre a titularidade de bens imóveis que não tornam a titularidade dos bens onerados não comercializáveis, reduzem materialmente o valor dos mesmos ou afetam adversamente o uso de tais bens para os fins pretendidos, individualmente ou em conjunto, quando tomados em conjunto com todos os ônus imobiliários existentes naquele momento;
- (e) qualquer Gravames sobre qualquer propriedade ou ativo existente no momento de sua aquisição e que não seja criado como resultado de ou em conexão com ou em antecipação a essa aquisição (a menos que tal Gravame tenha sido criado para garantir ou prever o pagamento de qualquer parte do preço de compra de tal propriedade);
- (f) qualquer Gravame sobre qualquer propriedade ou ativo adquirido de uma sociedade ou qualquer outra Pessoa que seja fundida com ou na Emissora ou uma Subsidiária, ou qualquer Gravame existente na propriedade de uma sociedade ou qualquer outra Pessoa que existia no momento em que tal sociedade se torna uma Subsidiária da Emissora e, em ambos os casos, que não seja criado como resultado de ou em conexão com ou em antecipação a qualquer transação (a menos que tal Gravame tenha sido criado para garantir ou prever o pagamento de



qualquer parte do preço de compra de tal sociedade); desde que tal Gravame não se estenda a qualquer outra propriedade de uma Recuperanda ou de qualquer Subsidiária;

(g) qualquer Gravame decorrente por força da lei (incluindo uma decisão de um tribunal) no curso normal dos negócios;

(h) Gravames habituais em favor de administradores e agentes de custódia, e direitos de compensação e compensação, ônus bancários e similares em favor de instituições financeiras e contrapartes de obrigações e instrumentos financeiros, incluindo Contratos de Hedge, em qualquer caso, no curso normal dos negócios;

(i) Gravames que garantem Contratos de Hedge, desde que tais Contratos de Hedge se relacionem com o Endividamento por dinheiro emprestado que é, e é permitido estar sob a Escritura, garantido por um Gravame na mesma propriedade que garante tais Contratos de Hedge;

(j) qualquer Gravame sobre Recebíveis transferido para uma Subsidiária de Recebíveis ou sobre ativos de uma Subsidiária Recebíveis, em cada caso, incorrido em conexão com uma Transação de Recebíveis Qualificada e Gravames garantindo Dívida Atribuível com relação a uma Transação de Sale e Leaseback;

(k) penhoras ou depósitos de acordo com as leis de compensação do trabalhador, leis de seguro-desemprego ou legislação semelhante, ou depósitos de boa-fé em conexão com licitações, propostas, contratos ou arrendamentos, ou para garantir obrigações públicas ou estatutárias, fianças, direitos aduaneiros e similares, ou para o pagamento de aluguel, em cada caso incorrido no curso normal dos negócios e não garantindo endividamento;

(l) Gravames impostos por lei, como ônus de transportadoras, fornecedores, armazenistas e mecânicos, em cada caso por quantias ainda não devidas ou contestadas de boa-fé e por procedimentos apropriados;

(m) Gravames em relação a impostos, avaliações e outros encargos governamentais, taxas ou reivindicações que ainda não são devidos ou posteriormente podem ser pagos sem penalidade ou cujo valor ou validade esteja sendo diligentemente contestado de boa-fé e por procedimentos apropriados e, em cada caso, com relação aos quais reservas adequadas foram estabelecidas e estão sendo mantidas de acordo com as IFRS;

(n) Gravames que garantem obrigações de reembolso com relação a cartas de crédito que oneram documentos e outros bens relacionados a tais cartas de crédito e seus recursos;

(o) licenças ou arrendamentos ou subarrendamentos como licenciante, arrendador ou subarrendador de qualquer uma de suas propriedades, incluindo propriedade intelectual, no curso normal dos negócios;

(p) Gravames sobre ativos de acordo com contratos de fusão, contratos de compra de ações ou ativos e contratos semelhantes em relação à alienação de tais ativos;

(q) opções, acordos de compra e venda, direitos de preferência e direitos similares relacionados a investimentos em joint ventures ou parcerias;



- (r) Gravames judiciais e Gravames que garantam títulos recursais ou cartas de crédito emitidas em apoio ou no lugar de títulos recursais, desde que não exista nenhum Evento de Inadimplemento como resultado disso;
- (s) Gravames que garantem Endividamento Permitido contraído;
- (t) Gravames que garantem a Dívida Atribuível com relação a uma Transação Sale e Leaseback permitida de acordo com o item (o) da definição de “Endividamento Permitido”; desde que tais gravames sejam limitados aos ativos aplicáveis em tal Transação de Sale e Leaseback;
- (u) Gravames que garantem o Endividamento contraído nos termos do item (n) da definição de “Endividamento Permitido”, desde que tais gravames sejam limitados aos ativos financiados aplicáveis em relação à tais Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizado ou Endividamento de Valor de Compra, conforme o caso; e
- (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição (ou prorrogações, renovações ou substituições sucessivas), no todo ou em parte, de qualquer Gravame referido nas alíneas (a), (c), (f), (g), (j), (s), (t), (u) ou (v) acima; desde que o valor principal do Endividamento assim garantido não exceda o valor principal do Endividamento assim garantido no momento em que o Gravame original foi incorrido de acordo com esta subcláusula (3) mais quaisquer prêmios, taxas e despesas relacionados a tal prorrogação, renovação ou substituição, e que tal prorrogação, renovação ou substituição seja limitada a toda ou parte da propriedade que garantiu o Gravame assim prorrogado, renovado ou substituído (mais melhorias em tal propriedade).

**15.6.** A Emissora deverá, e fará com que cada uma de suas Subsidiárias, mantenha em vigor sua existência corporativa e todos os registros necessários para isso e tome todas as medidas para manter todos os direitos, privilégios, títulos de propriedade, franquias e similares necessários ou desejáveis na condução normal de seus negócios, atividades ou operações; exceto, se o descumprimento em fazê-lo não acarretar, individualmente ou em conjunto, um Efeito Material Adverso ou não for de outra forma proibido por esta Escritura.

**15.7.** A Emissora deverá, e fará com que cada uma de suas Subsidiárias, obtenha e mantenha devidamente em pleno vigor e efeito todas as Aprovações Governamentais de qualquer Autoridade Governamental de acordo com as leis do Brasil ou qualquer outra jurisdição com jurisdição sobre a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, necessário em todos os casos para a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, operar seus negócios de oferta de serviços de telecomunicações na data desta Escritura e cumprir esta Escritura e efetuar pagamentos nos termos das Debêntures, exceto quando o descumprimento em fazê-lo não for razoavelmente esperado, individualmente ou em conjunto, ter um Efeito Material Adverso. Na medida em que quaisquer Aprovações Governamentais de qualquer Autoridade Governamental de acordo com as leis do Brasil ou qualquer outra jurisdição com jurisdição



sobre a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias, conforme o caso, não sejam mais consideradas essenciais para a Emissora ou tal Subsidiária continuar prestando serviços de telecomunicações, a Emissora poderá, de acordo com a legislação aplicável, renunciar, substituir e/ou alterar qualquer uma dessas Aprovações Governamentais.

**15.8.** A Emissora, sempre que necessário para evitar ou preencher uma vacância na função de Agente Fiduciário, deverá nomear outro um Agente Fiduciário sucessor, de modo que sempre haja um Agente Fiduciário com relação às Debêntures.

**15.9.** A Emissora manterá uma sede em território brasileiro, a qual deverá ser informada e mantida devidamente atualizada, a qualquer tempo, junto à Comissão de Valores Mobiliários e o Agente Fiduciário.

**15.10.** A Emissora deverá fornecer aviso por escrito ao Agente Fiduciário, assim que possível e, em qualquer caso, dentro de dez Dias Úteis após a Emissora tomar conhecimento, da ocorrência de qualquer Inadimplemento ou qualquer Evento de Inadimplemento, acompanhado por uma Declaração de um Diretor da Emissora estabelecendo os detalhes do mesmo e declarando que ação a Emissora se propõe a tomar com relação a isso.

**15.11.** A Emissora deverá fornecer aviso imediato por escrito ao Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Declínio de Ratings, e o Agente Fiduciário não será considerado como tendo conhecimento de qualquer Declínio de Ratings até que receba tal aviso.

**15.12.** A Emissora envidará esforços comercialmente razoáveis para obter e manter a listagem das Debêntures em uma Bolsa de Valores Aceitável.

**15.13.** Todos os pagamentos de principal, prêmio, se houver, e juros por ou em nome de qualquer Recuperanda (incluindo, para evitar dúvidas, um sucessor de qualquer das Recuperandas) em relação às Debêntures serão feitos sem retenção ou dedução para ou por conta de quaisquer Impostos Locais, a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei.

**15.14.** As Debêntures (i) serão obrigações garantidas seniores das Recuperandas na medida do valor da Garantia; (ii) serão garantidos pelas Garantias de acordo com, e com a prioridade exigida pelos termos da Escritura e dos Documentos de Garantia, sujeitos apenas aos Gravames Permitidos às Garantias; (iii) terão prioridade de pagamento em relação a todos os outros Endividamentos seniores não garantidos existentes e futuros das Recuperandas na medida do valor das Garantias, e quaisquer valores em aberto devidos após a excussão das Garantias devido por qualquer Recuperanda serão classificados como superiores a todo o Endividamento não garantido das Recuperandas em aberto sujeito ao Plano de Recuperação e pari passu no direito de pagamento com todos os outros Endividamentos não garantidos



seniores existentes e futuros de das Recuperandas; (iv) serão subordinados a todo o Endividamento existente e futuro das Recuperandas que é garantido por Gravame sobre ativos que não constituem as Garantias, na medida do valor dos ativos que garantem tal Endividamento garantido; e (vi) serão subordinados a passivos, caso assim determinado e nos limites indicados, nos termos da legislação aplicável.

**15.15.** A Emissora não deverá consumir, e não permitirá nenhuma de suas Subsidiárias consume, uma Venda de Ativos, a menos que:

(i) a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, receba contraprestação no momento da Venda de Ativos pelo menos igual ao valor justo de mercado dos ativos vendidos ou de outra forma alienados; e

(ii) pelo menos 75% da contraprestação recebida pelos ativos vendidos pela Emissora ou pela Subsidiária, conforme o caso, na Venda de Ativos seja na forma de (a) caixa ou equivalentes de caixa, (b) ativos a serem usados pela Emissora ou qualquer Subsidiária em um Negócio Permitido, na medida em que tais ativos se tornem parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos, e (c) Capital Social de uma Pessoa, principalmente envolvido em um Negócio Permitido, que (I) tenha ações listadas na B3; (II) tenha valor de mercado superior a R\$ 7,3 bilhões; e (III) se tornará um Devedor como resultado de tal Venda de Ativos e tal Capital Social se tornará parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos.

15.15.1. Apenas para fins da Cláusula 14.14 acima, o seguinte é considerado caixa ou equivalentes de caixa: (x) a assunção de Endividamento da Emissora ou de qualquer Subsidiária por qualquer Pessoa e a liberação das Recuperandas ou de tal Subsidiária de toda a responsabilidade sobre tal Endividamento em conexão com tal Venda de Ativos, em cada caso, conforme previsto no Plano de Reorganização; e (y) quaisquer ações da V. Tal recebidas pela Emissora ou por qualquer Subsidiária que se torne parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos; e (z) quaisquer valores mobiliários recebidos pela Emissora ou por qualquer Subsidiária que sejam convertidos pela Emissora ou por qualquer Subsidiária em caixa ou equivalentes de caixa no prazo de 120 dias após o recebimento dos mesmos.

15.15.2. Na medida em que a totalidade ou parte da Venda de Ativos consista em ativos que constituam uma Garantia imediatamente antes de tal Venda de Ativos, a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, aplicará as Receitas de Caixa Líquidas recebidas de toda ou tal parte, conforme aplicável, de tal Venda de Ativos conforme exigido nos termos desta Escritura, com quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes aplicadas, após a aplicação das Receitas de Caixa Líquidas nos termos da Cláusula 7.2.1, itens "i" e "i.a", "ii" e "ii.a", e "iii" desta Escritura, dentro de 365 dias após o recebimento do mesmo para:



- (i) reembolsar, resgatar ou recomprar qualquer Endividamento garantido de uma Recuperanda reduzir permanentemente os compromissos com relação a isso, se aplicável, sem refinanciamento;
- (ii) comprar (ou celebrar um contrato vinculativo de compra), desde que tal compra seja consumada no prazo de 90 dias após a data de 365 dias após tal Venda de Ativos:
  - (A) ativos (exceto ativos circulantes, conforme determinado de acordo com GAAP ou IFRS ou Capital Social) a serem usados pela Emissora ou por qualquer Fiador da Subsidiária em um Negócio Permitido,
  - (B) Capital Social de uma Pessoa envolvida principalmente em um Negócio Permitido que se tornará, após a compra, uma Recuperanda, em cada caso, de uma Pessoa que não seja uma Recuperanda;
- (iii) fazer despesas de capital (incluindo despesas para reformas, reparo ou melhoria de bens ou ativos existentes) a serem usadas por uma Recuperanda em um Negócio Permitido; ou
- (iv) uma combinação de qualquer um dos anteriores;

desde que tais ativos nos termos da subcláusula (ii)(A) ou os ativos de tal Pessoa, cujo Capital Social foi adquirido nos termos da subcláusula (ii)(B) sejam dados como Garantia nos termos dos Documentos de Garantia dentro de noventa (90) dias de tal venda ou alienação, com o Gravame sobre tal Garantia garantindo as Debêntures sendo da mesma prioridade em relação às Debêntures que o Gravame sobre os ativos vendidos ou alienados de outra forma.

15.15.3. Na medida em que haja quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes que não tenham sido aplicadas conforme descrito acima 365 dias após a Venda de Ativos, a Emissora fará uma oferta para comprar as Debêntures ("Oferta de Resgate por Venda de Ativos"), a um preço de compra igual a 100% do valor principal das Debêntures a serem comprados, mais juros acumulados e não pagos ("Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos"). A Emissora comprará, de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, de todos os titulares proponentes em uma base *pro rata* e, a critério da Emissora, em uma base *pro rata* com os titulares de qualquer outro Endividamento, esse valor principal (ou valor acumulado no caso de Endividamento emitido com desconto de emissão original) a ser comprado igual às Receitas de Caixa Líquidas remanescente. A Emissora poderá cumprir suas obrigações nos termos desta avença com relação às Receitas de Caixa Líquidas remanescentes de uma Venda de Ativos, fazendo uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos antes do vencimento do período relevante de 365 dias. Não obstante o acima exposto, a Emissora poderá adiar uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos até que haja um valor



agregado das Receitas de Caixa Líquidas remanescente de uma ou mais Vendas de Ativos igual ou superior a USD 10 milhões (ou o equivalente em outras moedas).

15.15.3.1. Qualquer Oferta de Resgate por Venda de Ativos deverá observar os termos da Resolução CVM 77, bem como indicar, entre outras coisas, a data de compra, que não deve ser anterior a 30 dias nem posterior a 60 dias a partir da data em que a notificação de tal Oferta de Resgate por Venda de Ativos for entregue, exceto conforme exigido por lei (a "Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos"). O aviso deve conter todas as instruções e materiais necessários para permitir que tais titulares ofereçam Debêntures de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos, incluindo:

- (a) que a Oferta de Resgate por Venda de Ativos está sendo feita de acordo com essa Escritura e o período de tempo em que a Oferta de Resgate por Venda de Ativos permanecerá aberta;
- (b) as Receitas de Caixa Líquidas remanescente, o Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos e a Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos;
- (c) que qualquer Debênture não oferecida para resgate continuará a acumular juros;
- (d) que, a menos que a Emissora deixe de efetuar tal pagamento, quaisquer Debêntures aceitas para resgate de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos deixarão de acumular juros após a Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos; e
- (e) que os titulares que optarem por ter Debêntures comprados de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos podem optar por ter Debêntures compradas no todo ou em parte em múltiplos integrais de R\$1,00 apenas em troca de dinheiro, desde que o valor principal da Debênture do Titular ofertante não seja inferior a R\$ 2.000,00; e
- (f) o local ou locais onde as Debêntures devem ser entregues de acordo com a Oferta de Compra.

15.15.3.2. Ao receber o aviso de uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, os titulares de Debêntures podem optar por oferecer suas Debêntures, no todo ou em parte, em múltiplos integrais de R\$1.000,00; desde que o valor principal de tais Debêntures do proponente não seja inferior a R\$1.000,00 e qualquer múltiplo integral de R\$1,00 em excesso). Na Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos, a Emissora deverá, na medida legal:

- (a) aceitar para pagamento todos as Debêntures ou partes deles devidamente ofertados de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos;



(b) depositar os fundos correspondentes a um valor igual ao Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos em relação a todas as Debêntures ou quantidade de Debêntures ofertadas por seus titulares; e

(c) entregar ou fazer com que sejam entregues ao Agente Fiduciário as Debêntures resgatadas, juntamente com um certificado de Diretor(es) declarando o valor principal agregado das Debêntures sendo compradas/resgatadas pela Emissora.

15.15.3.3. A obrigação da Emissora de fazer uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos pode ser dispensada ou modificada a qualquer momento antes da ocorrência de tal Venda de Ativos com o consentimento dos titulares de Debêntures correspondente à maioria, em valor de principal das Debêntures.

15.15.3.4. Após a conclusão de uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, o valor das Receitas de Caixa Líquidas remanescentes será zerado. Conseqüentemente, na medida em que o valor agregado de Debêntures e outro Endividamento oferecido de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos seja inferior ao valor agregado dos Receitas de Caixa Líquidas remanescentes, a Emissora poderá usar quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes de qualquer maneira não proibida por esta Escritura.

**15.16.** A Emissora entregará ao Agente Fiduciário no prazo de 150 dias após o final de cada exercício fiscal da Emissora um certificado de Diretor(es) assinado por seu diretor executivo principal, pelo diretor financeiro principal ou pelo diretor contábil principal, declarando que, no decorrer do desempenho pelos signatários de suas funções como Diretores da Emissora, eles normalmente teriam conhecimento de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento e se os signatários sabem ou não de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento ocorrido durante esse período. Se o fizerem, o certificado descreverá o Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento, seu status e que ação a Emissora está tomando ou se propõe a tomar com relação a isso.

**15.17.** A Emissora não deverá, e não permitirá que quaisquer Subsidiárias, direta ou indiretamente, celebrem qualquer transação ou série de transações relacionadas (incluindo a compra, venda, arrendamento ou troca de qualquer propriedade ou ativo ou a prestação de qualquer serviço) com, ou para o benefício de, qualquer uma de suas Afiliadas (cada uma, uma "Transação de Afiliada"), a menos que:

(i) os termos de tal Transação de Afiliada não são materialmente menos favoráveis do que aqueles que se poderia razoavelmente esperar que fossem obtidos em uma transação



comparável nesse momento em condições normais de mercado de uma Pessoa que não seja uma Afiliada da Emissora;

(ii) no caso de tal Transação de Afiliada envolver pagamentos agregados, ou transferências de bens ou serviços, feitas na ou após a Data de Fechamento da Reestruturação com um valor justo de mercado superior a R\$125 milhões (ou o equivalente em outras moedas), os termos de tal Transação de Afiliada serão estabelecidos em um certificado de Diretor(es) entregue ao Agente Fiduciário declarando que tal transação está em conformidade com essa Cláusula; e

(iii) no caso de tal Transação de Afiliada envolver pagamentos agregados, ou transferências de bens ou serviços, feitas na ou após a Data de Fechamento da Reestruturação com um valor justo de mercado superior a R\$250 milhões (ou o equivalente em outras moedas), os termos de tal Transação de Afiliada serão aprovados pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Emissora (incluindo a maioria dos membros sem participação), a aprovação a ser evidenciada por uma deliberação ou consentimento do Conselho de Administração da Emissora declarando que o Conselho de Administração determinou que tal transação está em conformidade com essa Cláusula.

15.17.1. As disposições da Cláusula 14.16 acima não se aplicam a:

(i) Transações de Afiliadas com ou entre a Emissora e qualquer Subsidiária ou entre Subsidiárias (em cada caso, exceto qualquer Subsidiária de Recebíveis);

(ii) pagamento de honorários razoáveis, remuneração (incluindo qualquer emprego, opção de compra de ações, ações fantasmas, recompra de ações, compensação de benefícios de empregados), indenização ou outros pagamentos de rescisão e reembolso de despesas e qualquer indenização ou seguro fornecido em nome de diretores, conselheiros e empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios e consistente com a prática passada, conforme determinado de boa-fé pela Emissora e a celebração de quaisquer acordos relacionados a qualquer um dos anteriores;

(iii) Transações de Afiliadas realizadas de acordo com os termos de qualquer contrato ou acordo do qual a Emissora ou quaisquer Subsidiárias sejam parte a partir ou na Data de Fechamento da Reestruturação, conforme tais contratos ou acordos possam ser alterados, modificados, complementados, estendidos ou renovados de tempos em tempos; desde que qualquer alteração, modificação, complemento, extensão ou renovação futura celebrada após a Data de Fechamento da Reestruturação seja permitida na medida em que seus termos não sejam materialmente mais desvantajosos como um todo para os titulares das Debêntures do que os termos dos contratos ou acordos em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, em cada caso, na determinação de boa-fé da Emissora;



(iv) vendas ou outras transferências ou alienações de recebíveis e outros ativos relacionados habitualmente transferidos em uma transação de securitização de ativos envolvendo recebíveis para uma Subsidiária de Recebíveis em uma Transação de Recebíveis Qualificada;

(v) empréstimos e adiantamentos a diretores, conselheiros e empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios e que não excedam (A) R\$ 250,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas) no total em aberto a qualquer momento e (B) R\$ 10,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas) com relação a qualquer indivíduo em particular no total;

(vi) quaisquer transações com Afiliadas da Emissora, desde que imediatamente após, e dando efeito pro forma a tal transação (A) a participação acionária direta e indireta agregada da Emissora de qualquer Subsidiária sujeita a tal transação seja equivalente à sua participação acionária direta e indireta agregada de tal Subsidiária imediatamente antes de tal transação, e (B) os Ativos Totais Consolidados da Emissora e suas Subsidiárias serão iguais aos Ativos Totais Consolidados da Emissora e suas Subsidiárias imediatamente antes de tal transação; e

(vii) fusões, cisões, incorporações, reestruturações societárias ou quaisquer atos societários exigidos pelo Plano de Recuperação.

**15.18.** Exceto conforme previsto na 14.16, a Emissora não deverá, e não deverá causar ou permitir que quaisquer Subsidiárias, direta ou indiretamente, criem ou de outra forma causem ou permitam a existência ou se tornem efetivas qualquer ônus ou restrição à capacidade de qualquer Subsidiária de:

(i) pagar dividendos ou fazer quaisquer outras distribuições sobre ou em relação ao seu Capital Social à Emissora ou a qualquer outra Subsidiária ou pagar qualquer Endividamento devido à Emissora ou a qualquer Subsidiária;

(ii) fazer empréstimos ou adiantamentos, ou Garantir qualquer Endividamento ou outras obrigações, ou fazer qualquer investimento na Emissora ou em qualquer Subsidiária; ou

(iii) transferir qualquer uma de suas propriedades ou ativos para a Emissora ou qualquer Subsidiária.

15.18.1. Cláusula 14.17 não se aplica a ônus e gravames ou restrições existentes sob ou em razão de:



- (i) lei, regra, regulamento ou ordem aplicável;
- (ii) esta Escritura, a Fiança ou as Debêntures;
- (iii) existentes com relação a qualquer Pessoa, ou aos bens ou ativos de qualquer Pessoa, no momento em que a Pessoa for adquirida pela Emissora ou qualquer Subsidiária, desde que os ônus e restrições na alteração, modificação, consolidação, extensão, renovação, substituição ou refinanciamento sejam, tomados como um todo, no julgamento de boa-fé da Emissora, não menos favoráveis em qualquer aspecto material aos titulares de Debêntures do que os ônus ou restrições sendo alterados, modificados, consolidados, estendidos, renovados, substituídos ou refinanciados;
- (iv) qualquer ônus ou restrição existente em razão de qualquer Gravame permitido;
- (v) disposições habituais que restrinjam a capacidade de qualquer Subsidiária de realizar qualquer ação descrita nas subcláusulas 0 a 0 acima existente em documentos organizacionais celebrados no curso normal dos negócios e com a aprovação do Conselho de Administração da Emissora;
- (vi) restrições em outros Endividamentos incorridos por uma Subsidiária em conformidade com a Cláusula; desde que (na determinação de boa-fé da Emissora) (a) os ônus ou restrições sejam ordinários e habituais para um financiamento desse tipo e (b) os ônus e gravames ou restrições não sejam, no momento acordado, esperados que afetem adversamente a capacidade da Emissora de efetuar pagamentos sobre as Debêntures;
- (vii) restrições habituais a caixa ou outros depósitos impostos por clientes, fornecedores, seguradoras, empresas de fiança ou caução, sob contratos ou outros acordos celebrados ou acordados no curso normal dos negócios;
- (viii) disposições habituais de não cessão de qualquer contrato de licença ou outro contrato e disposições habituais que restrinjam a cessão ou subarrendamento de qualquer arrendamento que reja uma participação de arrendamento de qualquer Subsidiária, ou qualquer restrição habitual à capacidade de uma Subsidiária de dividir, distribuir ou de outra forma transferir qualquer ativo que esteja sujeito a um Gravame permitido nos termos desta Escritura;
- (ix) restrições com relação a uma Subsidiária impostas de acordo com um contrato vinculativo que tenha sido celebrado para a venda ou alienação de Capital Social ou ativos de tal Subsidiária ou qualquer Transação de Sale e Leaseback, em cada caso, conforme permitido de outra forma sob esta Escritura; desde que tais restrições se apliquem exclusivamente ao Capital Social ou ativos de tal Subsidiária sendo vendidos;
- (x) restrições habituais impostas à transferência de materiais protegidos por direitos autorais ou patenteados;



(xi) requisitos contratuais incorridos com relação a uma Transação de Recebíveis Qualificadas relacionada exclusivamente a uma Subsidiária de Recebíveis que, na determinação de boa-fé do Conselho de Administração da Emissora, sejam necessárias para efetuar tal Transação de Recebíveis Qualificadas;

(xii) Endividamento de Valor de Compra e Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas para ativos adquiridos no curso normal dos negócios que impõem ônus e restrições apenas aos ativos assim adquiridos ou sujeitos a arrendamento;

(xiii) quaisquer acordos em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, e quaisquer alterações, modificações, reformulações, prorrogações, renovações, substituições ou refinanciamentos de qualquer um dos anteriores; desde que os ônus e restrições na alteração, modificação, consolidação, extensão, renovação, substituição ou refinanciamento não sejam, tomados na totalidade, no julgamento de boa-fé da Emissora, materialmente mais restritivos com relação a tais dividendos e outras restrições de pagamento do que aqueles contidos nesses acordos na Data de Fechamento da Reestruturação; ou

(xiv) restrições contidas em, ou em relação a, Contratos de Hedge em conformidade com Endividamento Permitido.

**15.19.** A Emissora não deverá, e não permitirá que nenhuma de suas Subsidiárias, celebre qualquer Transação de Sale e Leaseback com relação a qualquer propriedade ou ativo, a menos que a Emissora ou tal Subsidiária tenha direito a:

- a. Incorrer em Endividamento em um valor igual à Dívida Atribuível com relação a tal Transação de Sale e Leaseback nos termos do Endividamento Permitido; e
- b. criar um Gravame sobre tal propriedade ou ativo que garanta tal Dívida Atribuível sem garantir de forma igual e proporcional as Debêntures de acordo com as Garantias Permitidas, caso em que, o Endividamento e Gravame correspondentes serão considerados incorridos de acordo com essas disposições.

**15.20.** A Emissora fará com que cada uma de suas Subsidiárias (exceto uma Subsidiária Excluída) que não seja uma das Recuperandas forneça uma fiança dentro de 15 Dias Úteis após tal Pessoa se tornar uma Subsidiária (ou não ser mais uma Subsidiária Excluída).

**15.21.** A Emissora deverá pagar ou quitar, e fazer com que cada uma de suas Subsidiárias pague ou quite antes que a mesma se torne inadimplente (i) todos os impostos, contribuições e encargos governamentais cobrados ou impostos sobre a Emissora ou tal Subsidiária ou sua renda ou lucros ou propriedade, e (ii) todas as reivindicações legais de mão-de-obra, materiais e suprimentos que, se não pagos, possam por lei se tornar um Gravame sobre a propriedade da Emissora ou de tal Subsidiária, exceto qualquer imposto, contribuição, cobrança ou



reivindicação (a) cujo valor, aplicabilidade ou validade esteja sendo contestado de boa-fé por procedimentos apropriados e para os quais reservas adequadas tenham sido estabelecidas e estejam sendo mantidas de acordo com a regulamentação aplicável ou (b) onde o não pagamento não torne razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.

**15.22.** A Emissora fará com que todas as propriedades materiais usadas ou úteis na condução de seus negócios ou nos negócios de qualquer Subsidiária sejam mantidas e conservadas em boas condições, reparo e funcionamento em todos os aspectos relevantes, como no julgamento da Emissora pode ser necessário para que os negócios da Emissora e suas Subsidiárias, tomados como um todo, possam ser conduzidos adequadamente em todos os momentos; desde que nada nesta Cláusula 14.22 impeça a Emissora ou qualquer Subsidiária de descontinuar o uso, operação ou manutenção de qualquer uma dessas propriedades ou alienar qualquer uma delas, se tal descontinuação ou alienação for, no julgamento da Emissora, desejável na condução dos negócios da Emissora e suas Subsidiárias, tomadas como um todo, ou qualquer descontinuação ou alienação não torne razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.

15.22.1. A Emissora fornecerá ou fará com que seja fornecido, para si e para qualquer Subsidiária, seguro contra perdas ou danos dos tipos habitualmente segurados por sociedades situadas de forma semelhante e que possuam propriedades semelhantes com seguradoras respeitáveis, em tais valores, com tais franquias e pelos métodos habituais para sociedades situadas de forma semelhante no setor em que a Emissora e suas Subsidiárias estão conduzindo negócios que a Emissora considera razoavelmente semelhantes.

**15.23.** A Emissora cumprirá, e fará com que qualquer Subsidiária cumpra, todas as leis, regras, regulamentos e ordens de qualquer Autoridade Governamental aplicáveis a ela ou a sua propriedade, exceto quando o descumprimento em fazê-lo não torne, individualmente ou em conjunto, razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.

**15.24.** [A Emissora não deverá, e não deverá permitir que nenhuma de suas Subsidiárias, direta ou indiretamente, pague ou faça com que seja paga qualquer contraprestação a ou em benefício de qualquer Debenturista para ou como incentivo a qualquer consentimento, renúncia ou alteração de qualquer um dos termos ou disposições desta Escritura de Emissão ou das Debêntures, a menos que tal contraprestação seja oferecida para ser paga e seja paga a todos os Debenturistas que consentirem, renunciarem ou concordarem com a alteração no prazo estabelecido na solicitação documentos de solicitação relacionados a tal consentimento, renúncia ou acordo.]



**15.25.** Exceto conforme previsto abaixo, a Emissora não deverá, em uma ou uma série de transações relacionadas, consolidar ou fundir-se com qualquer Pessoa ou transmitir, arrendar ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos (determinados em uma base consolidada para a Emissora e suas Subsidiárias) para qualquer Pessoa ou permitir que qualquer Pessoa se funda com ela, a menos que:

(a) a Emissora seja a entidade remanescente ou a Pessoa formada por tal consolidação ou na qual a Emissora seja incorporada ou que adquira ou arrende bens ou ativos da Emissora (a “Emissora Sucessora”) seja uma sociedade organizada e validamente existente de acordo com as leis do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo ou dos Estados Unidos ou qualquer subdivisão política ou de qualquer outro membro da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e torne-se parte da presente Escritura (em forma satisfatória para o Agente Fiduciário) todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura;

(b) imediatamente após a efetivação da transação, não tenha ocorrido e não continue a ocorrer nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento; e

(c) a Emissora ou a Emissora Sucessora, conforme aplicável, entregue ao Agente Fiduciário um certificado de Diretor(es) e um parecer de assessores legais, cada um declarando que todas as condições precedentes exigidas sob esta Escritura relativas a tal transação e a escritura suplementar, se aplicável, foram cumpridas;

desde que, no entanto, em relação ao item (b) acima não trate de (i) consolidação ou fusão da Emissora com ou em uma subsidiária integral ou à consolidação ou fusão de uma subsidiária integral com ou em outra subsidiária integral; ou (ii) se, na determinação de boa-fé do Conselho de Administração da Emissora, o único objetivo da transação for alterar a jurisdição de constituição da Emissora.

15.24.1 Após a consumação de qualquer transação efetuada de acordo com esta Cláusula 14.23, se a Emissora não for a Pessoa remanescente, a Emissora Sucessora sucederá e será substituída e poderá exercer todos os direitos e poderes da Emissora nos termos desta Escritura com o mesmo efeito como se tal Emissora Sucessora tivesse sido nomeada como a Emissora nesta Escritura. Após tal substituição, a Emissora será liberada de suas obrigações nos termos desta Escritura.



**15.26.** Nenhum Fiador da Subsidiária deverá, em uma ou uma série de transações relacionadas, consolidar ou fundir ou incorporar com qualquer Pessoa ou transmitir, arrendar ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos para qualquer Pessoa ou permitir que qualquer Pessoa se funda com ou nela, a menos que:

- (a) a outra Pessoa é a Emissora ou qualquer Subsidiária que seja uma Fiadora ou se torne uma Fiadora simultaneamente com a transação; ou
- (b) (i) a Fiadora seja a entidade remanescente ou a Pessoa formada por tal consolidação ou na qual a Fiadora seja incorporada ou que adquira ou arrende bens ou ativos da Fiadora assumindo expressamente todas as obrigações da Fiadora conforme termos desta Escritura; e (ii) imediatamente após a efetivação da transação, não tenha ocorrido e não continue a ocorrer nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento; ou
- (c) a transação constitua uma venda ou outra alienação (inclusive por meio de consolidação ou fusão) da Fiadora ou a venda ou alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Fiadora (em cada caso que não seja para a Emissora ou uma Subsidiária) de outra forma permitida por esta Escritura

**15.27.** O pagamento devido e pontual do principal e dos juros sobre as Debêntures quando e como os mesmos serão devidos e a pagar, seja em uma Data de Pagamento de Juros, no vencimento, por antecipação, resgate ou de outra forma de acordo com esta Escritura, e juros sobre o principal vencido e juros (na medida permitida por lei), se houver, sobre as Debêntures e quaisquer outros valores devidos nos termos dos Documentos da Transação, inclusive como resultado de uma Oferta de Compra ou de outra forma, e o cumprimento de todas as outras obrigações da Emissora, Fiadoras, Agente de Fiduciário, Agente de Garantia e outros Agentes nos termos desta Escritura, das Debêntures e de outros Documentos de Transação, de acordo com os termos deste instrumento ou dele, serão garantidos conforme previsto nos Documentos de Garantia. Cada titular de Debêntures, por sua aceitação, consente e concorda (i) com os termos dos Documentos de Garantia, pois os mesmos podem estar em vigor ou podem ser alterados de tempos em tempos de acordo com seus termos, (ii) autoriza o Agente de Fiduciário a nomear o Agente de Garantia para agir em seu nome como Agente de Garantia nos termos desta Escritura, das Debêntures, dos Documentos de Garantia e de outros Documentos de Transação, (iii) autoriza e instrui o Agente de Garantia a celebrar a Escritura e os Documentos de Garantia e a cumprir suas obrigações e exercer seus direitos de acordo com os mesmos e (iv) autoriza o Agente de Fiduciário a autorizar o Agente de Garantia a tomar tais ações em seu nome e a exercer os poderes que são delegados ao Agente de Garantia pelos termos dos Documentos de Garantia, inclusive para fins de aquisição, detenção e execução de todos e quaisquer Gravame sobre a Garantia, juntamente com os poderes e discricção razoavelmente



incidentais. As Recuperandas entregarão ao Agente de Fiduciário cópias de todos os documentos entregues ao Agente de Garantia de acordo com os Documentos de Garantia, e farão ou farão com que sejam feitos todos os atos e coisas que possam ser necessários ou adequados, ou conforme exigido pelas disposições dos Documentos de Garantia, para assegurar e confirmar ao Agente de Fiduciário e ao Agente de Garantia que os direitos reais de garantia na Garantia aqui contemplados, pelos Documentos de Garantia ou qualquer parte deles, de tempos em tempos constituídos, de modo a disponibilizar o mesmo para a Garantia e benefício desta Escritura e das Debêntures aqui garantidas, de acordo com a intenção e os propósitos aqui expressos. As Devedoras tomarão todas e quaisquer ações, incluindo aquelas solicitadas pelo Agente de Fiduciário ou pelo Agente de Garantia razoavelmente necessárias para fazer com que os Documentos de Garantia criem e mantenham, como garantia para as obrigações da Emissora nos termos deste instrumento, um Gravame de primeira prioridade aperfeiçoado válido e exequível em e sobre toda a Garantia, em favor dos representados pelo Agente de Garantia, sujeito apenas aos Gravames Permitidos às Garantias

15.27.1. A Emissora confirma que (i) notificou o Juízo da Recuperação em cumprimento das obrigações em relação à consumação da oferta das Debêntures, (ii) a Emissora celebrou os Documentos de Garantia estabelecendo os termos e condições da Garantia e todas as outras obrigações de cada Recuperanda com relação à Garantia[, e (iii) as Recuperandas completaram todos os registros necessários dos Documentos de Garantia perante os cartórios ou registros competentes de acordo com os Documentos de Garantia].

15.27.2. As Recuperandas se comprometem a criar um Gravame de primeira prioridade aperfeiçoado válido e exequível em e sobre todas as Garantias, em favor das Debêntures, conforme representado pelo Agente de Garantia, os Gravames dentro de dez Dias Úteis a partir da Data de Fechamento da Reestruturação de acordo com os Documentos de Garantia.

15.27.3. Em conexão com qualquer execução ou outra ação de execução com relação à Garantia ou qualquer processo de insolvência ou liquidação, todos os recursos da Garantia recebidos pelo Agente de Garantia, após o pagamento das taxas e despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia e quaisquer despesas de venda ou de outra forma execução da Garantia, serão aplicados ao reembolso das obrigações garantidas de acordo com os termos da Escritura e dos Documentos de Garantia.

15.27.4. Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e continue, a Emissora e as Fiadoras, conforme aplicável, terão o direito de permanecer na posse e manter o controle exclusivo da Garantia, operar livremente a Garantia e coletar, investir e alienar qualquer receita da Garantia (em cada caso, exceto conforme estabelecido nos Documentos de Garantia).



## CLÁUSULA XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

### 16.1. Comunicações

16.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

#### **Para as Recuperandas:**

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

At.: Pedro Andrade Franca; Carolina Gava; Daniella Geszikter Ventura e Leandro Diogo Luz

E-mail: [pedro.franca@oi.net.br](mailto:pedro.franca@oi.net.br); [carolina.gava@oi.net.br](mailto:carolina.gava@oi.net.br); [daniella.ventura@oi.net.br](mailto:daniella.ventura@oi.net.br); [leandro.luz@oi.net.br](mailto:leandro.luz@oi.net.br)

#### **Para o Agente Fiduciário:**

[=]

[=]

At.: [=]

E-mail: [=]

#### **Para o Escriturador**

[=]

[=]

At.: [=]

#### **Para o Banco Liquidante:**

[=]

[=]



At.: [=]

E-mail: [=]

**Para a B3:**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, 48, 6º andar

CEP: 01010-901, São Paulo/SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

16.1.2. As comunicações referentes a esta Escritura serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama, ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

16.1.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Oferta referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma [=].

16.1.4. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

**16.2. Renúncia**

16.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.



### **16.3. Veracidade da Documentação**

16.3.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

16.3.2. Para prestar os serviços especificados e tomar as decisões necessárias com relação ao disposto nesta Escritura, o Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das deliberações societárias, dos atos da administração ou de qualquer documento ou registro da Emissora que considere autêntico que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Emissora ou por seus colaboradores.

### **16.4. Independência das Disposições da Escritura e Interpretação dos Títulos das Cláusulas**

16.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.4.2. As Partes concordam que a presente Escritura poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que existir a necessidade da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

### **16.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

16.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que,



independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

## **16.6. Cômputo dos Prazos**

16.6.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura, os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **16.7. Irrevogabilidade; Sucessores**

16.7.1. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula III acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

## **16.8. Despesas**

16.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (a) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3; (b) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora; e (c) pelas despesas com a contratação de Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e Escriturador, e do sistema de negociação das debêntures no mercado secundário da B3.

## **16.9. Aditamentos**

16.9.1. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações a quaisquer documentos da operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação, (iii) alterações a esta Escritura em razão de



exigências formuladas pela CVM, pela B3, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

## 16.10. Assinatura Eletrônica

16.10.1. As Partes assinam a presente Escritura por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

16.10.2. Esta Escritura produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado

## 16.11. Proteção de Dados

16.11.1. As Partes reconhecem que o eventual tratamento dos dados pessoais obtidos no âmbito da Oferta, inclusive a sua disponibilização aos Coordenadores ou a eventuais terceiros envolvidos para fins de realização da Oferta, não viola as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei nº 13.709"), uma vez que tal disponibilização é fundamental para atender aos interesses legítimos das Partes, nos termos do artigo 7º, IX, da Lei nº 13.709.

## 16.12. Lei Aplicável

16.12.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.



### 16.13. Foro

16.13.1. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, [=] de [=] 202[=].

(AS ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS DUAS PÁGINAS SEGUINTE)

(O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



*(Página de assinaturas 1/2 do Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial)*

## **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



*(Página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. - Em Recuperação Judicial)*

[=]

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA [●] EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("EMISSÃO")

A **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 76.535.764/0001-43, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), declara para os devidos fins que utilizou, os recursos obtidos por meio da Emissão, exclusivamente, nos termos da Cláusula 4.4.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial*", celebrado em [=] de [=] de 2023.

São Paulo, [=] de [=] de 20[=].

### OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:



**ANEXO 4.2.3.1(B)**  
**ESCRITURA NOTES ROLL-UP**

*(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).*



## **DRAFT INDENTURE**

THIS IS AN INTERIM DRAFT OF THE INDENTURE EXPECTED TO BE ENTERED INTO BY THE ISSUER, THE SECURITY AGENT AND THE TRUSTEE ON THE RESTRUCTURING CLOSING DATE WITH RESPECT TO THE PROPOSED ISSUANCE BY THE ISSUER OF THE SECURITIES DESCRIBED HEREIN (THE “**TRANSACTION**”). THIS DRAFT HAS NOT BEEN FINALIZED AND THE TERMS AND PROVISIONS SET FORTH HEREIN MAY CHANGE MATERIALLY PRIOR TO THE FINALIZATION OF THE TRANSACTION. ANY SUCH CHANGES WILL BE DISCLOSED AND AGREED TO BY THE RELEVANT PARTIES PURSUANT TO BRAZILIAN LAW AT OR PRIOR TO THE GENERAL CREDITORS MEETING. TO THE EXTENT ANY DESCRIPTION OF THE TERMS OF, THE INFORMATION CONTAINED IN, OR THE TRANSACTIONS DESCRIBED IN, THE NOTICE OF GENERAL CREDITORS MEETING DIFFER FROM THE TERMS OR INFORMATION SET FORTH IN THE DRAFT INDENTURE OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED THEREBY, THE INDENTURE SHALL CONTROL AND SUPERSEDE THE INFORMATION CONTAINED IN NOTICE OF GENERAL CREDITORS MEETING.



---

---

**OI S.A. – in Judicial Reorganization  
as Company**

**THE SUBSIDIARY GUARANTORS PARTY HERETO,**

**UMB BANK, N.A.  
as Trustee, Registrar, Paying Agent  
and Transfer Agent,**

**and**

**BANCO CITIBANK S.A.  
as Collateral Agent**

---

**INDENTURE**

**Dated as of [●], 2024**

---

**8.50% PIK SUBORDINATED THIRD-LIEN NOTES DUE 2028<sup>1</sup>**

---

---

---

<sup>1</sup> To be a date that is 4.5 years from the issue date.

## TABLE OF CONTENTS

### Article 1

#### Definitions and Incorporation by Reference

SECTION 1.01	Definitions.....	1
SECTION 1.02	Rules of Construction .....	27

### Article 2

#### The Securities

SECTION 2.01	Form and Dating .....	29
SECTION 2.02	Execution and Authentication.....	30
SECTION 2.03	Registrar, Paying Agents and Transfer Agents .....	30
SECTION 2.04	Paying Agent To Hold Money in Trust .....	31
SECTION 2.05	Holder Lists.....	31
SECTION 2.06	Transfer and Exchange .....	32
SECTION 2.07	Replacement Securities .....	32
SECTION 2.08	Outstanding Securities .....	33
SECTION 2.09	Temporary Securities .....	33
SECTION 2.10	Cancellation .....	33
SECTION 2.11	CUSIP Numbers and ISINs .....	34
SECTION 2.12	Defaulted Interest.....	34
SECTION 2.13	Payment of PIK Interest.....	34
SECTION 2.14	Calculations.....	35

### Article 3

#### Redemption

SECTION 3.01	Optional Redemption .....	35
SECTION 3.02	Mandatory Redemption. ....	36
SECTION 3.03	Notice of Redemption; Redemption in Part.....	37
SECTION 3.04	Purchase of Securities by the Company or its Subsidiaries or Affiliates .....	38

### Article 4

#### Covenants

SECTION 4.01	Payment Obligations under the Securities and the Indenture .....	38
SECTION 4.02	Limitation on Indebtedness and Disqualified Stock .....	39
SECTION 4.03	Provision of Financial Statements and Reports .....	43
SECTION 4.04	Available Information .....	43
SECTION 4.05	Limitation on Restricted Payments.....	44
SECTION 4.06	Repurchases of the Securities Upon a Change of Control.....	45
SECTION 4.07	Limitation on Liens.....	48



SECTION 4.08	Maintenance of Corporate Existence .....	51
SECTION 4.09	Maintenance of Government Authorizations .....	52
SECTION 4.10	Appointment to Fill a Vacancy in the Office of the Trustee.....	52
SECTION 4.11	Maintenance of Office or Agency.....	52
SECTION 4.12	Notice of Certain Events.....	52
SECTION 4.13	Listing .....	52
SECTION 4.14	Payment of Additional Amounts .....	53
SECTION 4.15	Ranking .....	54
SECTION 4.16	Limitation on Asset Sales .....	54
SECTION 4.17	Compliance Certificates.....	58
SECTION 4.18	Limitation on Transactions with Affiliates .....	59
SECTION 4.19	Limitation on Dividend and Other Payment Restrictions Affecting Subsidiaries .....	60
SECTION 4.20	Limitation on Sale and Leaseback Transactions.....	62
SECTION 4.21	Guarantees by Subsidiaries .....	62
SECTION 4.22	Payment of Taxes and Other Claims .....	63
SECTION 4.23	Maintenance of Properties and Insurance .....	63
SECTION 4.24	Compliance with Laws .....	63
SECTION 4.25	Payments for Consent .....	63
SECTION 4.26	Additional PIK Payment.....	64

## Article 5

### Consolidation, Merger, Sale or Conveyance

SECTION 5.01	Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance of the Company .....	64
SECTION 5.02	Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance by a Subsidiary Guarantor .....	65

## Article 6

### Defaults and Remedies

SECTION 6.01	Events of Default .....	66
SECTION 6.02	Acceleration .....	68
SECTION 6.03	Other Remedies.....	68
SECTION 6.04	Waiver of Past Defaults .....	68
SECTION 6.05	Control by Majority .....	69
SECTION 6.06	Limitation on Suits.....	69
SECTION 6.07	Rights of Holders to Receive Payment .....	70
SECTION 6.08	Collection Suit by Trustee .....	70
SECTION 6.09	Trustee May File Proofs of Claim .....	70
SECTION 6.10	Priorities.....	70
SECTION 6.11	Undertaking for Costs.....	71



SECTION 6.12	Waiver of Stay, Extension or Usury Laws.....	71
SECTION 6.13	Restoration of Rights and Remedies.....	71

## Article 7

### Trustee

SECTION 7.01	Duties of Trustee.....	71
SECTION 7.02	Rights of Trustee.....	73
SECTION 7.03	Individual Rights of Trustee .....	75
SECTION 7.04	Trustee's Disclaimer .....	75
SECTION 7.05	Notice of Defaults .....	75
SECTION 7.06	Compensation and Indemnity .....	75
SECTION 7.07	Replacement of Trustee .....	77
SECTION 7.08	Successor Trustee by Merger.....	78
SECTION 7.09	Eligibility; Disqualification .....	78
SECTION 7.10	Preferential Collection of Claims Against Company.....	78
SECTION 7.11	Appointment of Co-Trustee .....	78

## Article 8

### Discharge of Indenture; Defeasance

SECTION 8.01	Company's Option to Effect Legal Defeasance or Covenant Defeasance .....	79
SECTION 8.02	Legal Defeasance .....	80
SECTION 8.03	Covenant Defeasance.....	80
SECTION 8.04	Application of Trust Money.....	80
SECTION 8.05	Repayment to Company.....	81
SECTION 8.06	Reinstatement.....	81
SECTION 8.07	Conditions to Legal Defeasance or Covenant Defeasance .....	81
SECTION 8.08	Satisfaction and Discharge.....	83

## Article 9

### Amendments

SECTION 9.01	Without Consent of Holders .....	84
SECTION 9.02	With Consent of Holders .....	85
SECTION 9.03	Revocation and Effect of Consents and Waivers.....	86
SECTION 9.04	Notation on or Exchange of Securities .....	87
SECTION 9.05	Trustee and Collateral Agent to Sign Amendments .....	87

## Article 10

### Substitution of the Company



SECTION 10.01	Substitution of the Company .....	87
SECTION 10.02	Deemed Substitution.....	89
SECTION 10.03	Production of Company Substitution Documents.....	89
SECTION 10.04	Covenants to Remain in Effect .....	90
SECTION 10.05	Notice of Substitution .....	90

## Article 11

### Subsidiary Guarantees

SECTION 11.01	Subsidiary Guarantees .....	90
SECTION 11.02	Limitation on Liability, Termination, Release and Discharge.....	93
SECTION 11.03	Right of Contribution.....	94
SECTION 11.04	No Subrogation .....	94
SECTION 11.05	Execution and Delivery of Subsidiary Guarantee.....	95

## Article 12

### Collateral and Security

SECTION 12.01	Collateral Documents.....	95
SECTION 12.02	Collateral Agent.....	96
SECTION 12.03	Replacement of Collateral Agents .....	102
SECTION 12.04	Release of Collateral .....	103
SECTION 12.05	Changes to Collateral.....	104
SECTION 12.06	Power Exercisable by Receiver or Trustee .....	104
SECTION 12.07	Direction of Collateral Agent.....	104

## Article 13

### Miscellaneous

SECTION 13.01	Notices .....	106
SECTION 13.02	Communication by Holders with Other Holders .....	107
SECTION 13.03	Certificate and Opinion as to Conditions Precedent.....	108
SECTION 13.04	Statements Required in Certificate or Opinion .....	108
SECTION 13.05	When Securities Disregarded.....	108
SECTION 13.06	Rules by Trustee, the Collateral Agent and Agents .....	109
SECTION 13.07	Legal Holidays .....	109
SECTION 13.08	Governing Law .....	109
SECTION 13.09	No Recourse Against Others.....	109
SECTION 13.10	USA Patriot Act .....	109
SECTION 13.11	Successors .....	109
SECTION 13.12	Multiple Originals.....	110
SECTION 13.13	Table of Contents; Headings.....	110



SECTION 13.14 Consent to Jurisdiction; Appointment of Agent to Accept Service of Process .....110

SECTION 13.15 Waiver of Jury Trial.....112

SECTION 13.16 Waiver of Immunity.....112

SECTION 13.17 Severability .....113

SECTION 13.18 No Adverse Interpretation of Other Agreements.....113

SECTION 13.19 Subordination Agreement .....113

**Schedules**

- Schedule A – Assets Permitted to be Disposed
- Schedule B – Restructuring Date Indebtedness
- Schedule C – Properties Subject to Real Estate Mortgages
- Schedule D – Material Existing Investments

**Appendixes**

- Appendix A - Provisions relating to Securities

**Exhibits**

- Exhibit A - Form of PIK Subordinated Third-Lien Notes due 2028
- Exhibit B - Form of Subsidiary Guarantee Supplemental Indenture

INDENTURE dated as of [●], 2024, among Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (the “**Company**”); each of the Subsidiary Guarantors from time to time party hereto, UMB Bank, N.A., as trustee (in such capacity, the “**Trustee**”), registrar, paying agent, and transfer agent; and Banco Citibank S.A., as collateral agent for the benefit of the Holders (in such capacity, the “**Collateral Agent**”).

WHEREAS, on January 31, 2023, the Company and certain subsidiaries jointly filed for judicial reorganization based on Brazilian Bankruptcy Law No. 11,101/2005 (the “**Brazilian Bankruptcy Law**”) before the 7<sup>th</sup> Business Court of Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro (the “**RJ Court**”);

WHEREAS, on [●], 2024, creditors of the RJ Debtors approved the Company’s Reorganization Plan at the general creditors’ meeting (“**GCM**”);

WHEREAS, on [●], 2024, the RJ Court confirmed the Reorganization Plan (the “**Reorganization Plan Confirmation**”), and it was enforced by the United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York (the “**U.S. Bankruptcy Court**”) by an order entered on [●], 2024;

WHEREAS, certain of the restructuring transactions provided for pursuant to the Reorganization Plan are being consummated as of the date hereof (the “**Restructuring Closing Date**”);

WHEREAS, the Reorganization Plan provides, among other things, for the issuance, on the Restructuring Closing Date, of certain notes described as the “Roll-Up Debt” in the Reorganization Plan as governed by this Indenture;

WHEREAS, the Company has duly authorized the creation of its 8.50% PIK Subordinated Third-Lien Notes due 2028 (the “**Initial Securities**”); and

WHEREAS, the Company and the Subsidiary Guarantors have agreed to grant and to perfect the Collateral (as defined below) as security to the Securities, pursuant to the terms of the applicable Collateral Documents; and

NOW, THEREFORE, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee and Collateral Agent agree as follows for the benefit of each other and for the equal and ratable benefit of the Holders (as defined below) of the Company’s Securities:

## Article 1

### Definitions and Incorporation by Reference

#### SECTION 1.01 Definitions.

“**Acquired Indebtedness**” means Indebtedness of a Person or any of its Subsidiaries existing at the time such Person becomes a Subsidiary or at the time it merges or consolidates with the Company or any of its Subsidiaries or assumed by the Company or any Subsidiary in connection with the acquisition of assets from such Person. Acquired Indebtedness shall be

deemed to have been Incurred at the time such Person becomes a Subsidiary or at the time it merges or consolidates with the Company or a Subsidiary or at the time such Indebtedness is assumed in connection with the acquisition of assets from such Person.

“**Additional Amounts**” has the meaning set forth for such term in Section 4.14.

“**Additional V.Tal Agreements**” means (a) the copper agreement (*Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company, dated as of October 27, 2023, (b) the LTLA agreement (*Acordo de Fornecimento de Capacidade de Transmissão de Sinais de Telecomunicações*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), as successor of Globenet Cabos Submarinos S.A., and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A., TNL PCS S.A. and Telemar Norte Leste S.A.), dated as of December 20, 2013, as amended on October 1, 2021, June 9, 2022 and October 27, 2023 (the “LTLA”), and (c) the MAS agreement (*Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações OIS-202111901*), entered into by and amongst V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), as successor of Globenet Cabos Submarinos S.A., and the Company, dated as of December 9, 2021, as amended on June 9, 2022.

“**Affiliate Transaction**” has the meaning set forth for such term in Section 4.18.

“**Affiliates**” means, with respect to any Person, any other Person, directly or indirectly, controlling, controlled by or under direct or indirect common control with such specified Person. For the purposes of this definition, “control” (including, with correlative meanings, the terms “controlling,” “controlled by” and “under common control with”) when used with respect to any Person, means the possession, directly or indirectly, of the power to direct or cause the direction of the management and policies of such Person, whether through the ownership of Voting Securities, by contract or otherwise.

“**Agent**” means any Paying Agent, Transfer Agent, Registrar, co-registrar or any other agent appointed by the Company pursuant to the terms of this Indenture.

“**ANATEL**” means the Brazilian National Telecommunications Agency (*Agência Nacional de Telecomunicações*), created by Law No. 9,472, dated July 16, 1997.

“**Applicable Collateral Sale Redemption Amount**” means, with respect to any Asset Sale of assets constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares) on or after the Asset Sale Redemption Trigger Date:

- (1) (i) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date less than BRL\$200.0 million, 0% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof);
- (2) (ii) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date in excess of BRL\$200.0 million but less than BRL\$400.0 million, 50% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof); and

- (3) (iii) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date in excess of BRL\$400.0 million, 100% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof).

“*Asset Sale*” means any sale, conveyance, lease, transfer or other disposition (or series of related sales, leases, transfers or dispositions) by the Company or any of its Subsidiaries, including any disposition by means of a merger, spin-off, consolidation or similar transaction (each referred to for the purposes of this definition as a “*disposition*”), of:

- (1) any shares of Capital Stock of any of the Company’s Subsidiaries (other than directors’ qualifying shares or shares required by applicable law to be held by a Person other than the Company or any of its Subsidiaries);
- (2) all or substantially all of the assets of any division or business operation of the Company or any of its Subsidiaries; or
- (3) any other property or assets of the Company or any of its Subsidiaries outside of the ordinary course of business of the Company or such Subsidiary.

Notwithstanding the foregoing, the following shall not be deemed to be Asset Sales:

- (1) the disposition by the Company or any Subsidiary to the Company or another Subsidiary (other than a Receivables Subsidiary), including a Person that is or shall become a Subsidiary immediately after the disposition;
- (2) the sale of property or equipment that, in the reasonable determination of the Company, has become worn out, obsolete, uneconomic or damaged or otherwise unsuitable for use in connection with the business of the Company or any Subsidiary;
- (3) the disposition of all or substantially all of the assets of the Company in a manner permitted pursuant to Article 5;
- (4) (i) dispositions of property to the extent that such property is exchanged for credit against the purchase price of similar replacement property that is promptly purchased, (ii) dispositions of property to the extent that the proceeds of such disposition are promptly applied to the purchase price of such replacement property (which replacement property is actually promptly purchased) and (iii) to the extent allowable under Section 1031 of the Code, or any comparable or successor provision, any exchange of like property for use in a Permitted Business;
- (5) an issuance of Capital Stock by the Company or any Subsidiary to the Company or another Subsidiary;
- (6) sales, leases, sub-leases or other dispositions of products, services, equipment, inventory, accounts receivable or other assets in the ordinary course of business;

- (7) a Restricted Payment that does not violate Section 4.05 or a Permitted Investment;
- (8) sales of accounts receivable and related assets or an interest therein of the type specified in the definition of “Qualified Receivables Transaction” to a Receivables Subsidiary;
- (9) the creation of a Lien permitted under Section 4.07;
- (10) dispositions of receivables and related assets or interests in connection with the compromise, settlement or collection thereof in the ordinary course of business or in bankruptcy or similar proceedings and exclusive of factoring or similar arrangements;
- (11) foreclosures on assets, transfers of condemned property as a result of the exercise of eminent domain or similar policies (whether by deed in lieu of condemnation or otherwise) and transfers of properties that have been subject to a casualty to the respective insurer of such property as part of an insurance settlement;
- (12) any surrender or waiver of contractual rights or the settlement, release, transfer, abandonment, surrender or waiver of contractual, tort, litigation or other similar claims of any kind;
- (13) the unwinding of any Hedging Agreement pursuant to its terms;
- (14) the sale, transfer or other disposition of “non-core” assets acquired pursuant to an investment or acquisition permitted under this Indenture; *provided* that such assets are sold, transferred or otherwise disposed of within six months after the consummation of such acquisition or investment;
- (15) any financing transaction with respect to property built or acquired by the Company or any Subsidiary after the Restructuring Closing Date, including asset securitizations permitted by this Indenture;
- (16) sales, transfers and other dispositions of investments in joint ventures to the extent required by, or made pursuant to, customary buy/sell arrangements between the joint venture parties set forth in the joint venture agreements and similar binding arrangements;
- (17) sales or other dispositions of capacity or infeasible rights of use in the Company’s or in any Subsidiary’s telecommunications network in the ordinary course of business;
- (18) a Sale and Leaseback Transaction within one year of the acquisition of the relevant asset in the ordinary course of business;
- (19) exchanges of telecommunications assets for other telecommunications assets where the Fair Market Value of the telecommunications assets received is at least equal to the Fair Market Value of the telecommunications assets disposed of or, if less, the difference is received in cash;

(20) the licensing, sublicensing or grants of licenses to use the Company's or any Subsidiary's patents, trade secrets, know-how and other technology or intellectual property in the ordinary course of business to the extent that such license does not prohibit the licensor from using the patent, trade secret, know-how or technology or other intellectual property;

(21) any transaction or series of related transactions with respect to assets listed on Schedule A hereto; or

(22) any transaction or series of related transactions involving property or assets with a Fair Market Value taken together with all other dispositions made in reliance on this clause (22) in the same fiscal year, not in excess of 5% of the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries as of the end of the most recently completed full-year period for which the Company's published financial statements are available.

***“Asset Sale Redemption Trigger Date”*** means, the date on which the Company or any of its Subsidiaries have received Net Cash Proceeds from Asset Sales of assets constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares) at the time of such sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date of at least BRL\$200.0 million.

***“Attributable Debt”*** in respect of a Sale and Leaseback Transaction means, as of the date of determination, the present value (discounted at the interest rate implicit in the Sale and Leaseback Transaction) of the total obligations of the lessee for rental payments during the remaining term of the lease included in such Sale and Leaseback Transaction (including any period for which such lease has been extended); *provided, however*, that if such Sale and Leaseback Transaction results in a Capitalized Lease Obligation, the amount of Indebtedness represented thereby will be determined in accordance with the definition of “Capitalized Lease Obligation”.

***“Authentication Order”*** has the meaning set forth for such term in Section 2.02.

***“Bankruptcy Custodian”*** means any receiver, trustee, assignee, liquidator, custodian or similar official under any Bankruptcy Law.

***“Bankruptcy Law”*** means Law No. 11.101 of Republic the Federal of Brazil, dated February 9, 2005, as amended from time to time and the U.S. Bankruptcy Code or any similar law of any other jurisdiction, as applicable, for the relief of debtors.

***“Board of Directors”*** means, with respect to any Person, the board of directors of such Person or any committee thereof duly authorized to act on behalf of the board of directors of such Person, or similar governing body of such Person, including any managing partner or similar entity of such Person.

***“Brazil”*** means The Federative Republic of Brazil.

***“Brazilian Civil Code”*** means Law No. 10,406 of the Federative Republic of Brazil, dated January 10, 2002, as amended from time to time.

“**Brazilian Civil Procedure Code**” means Law No. 13,105 of the Federative Republic of Brazil, dated March 16, 2015, as amended from time to time.

“**Brazilian Corporate Law**” means Law No. 6,404 of the Federative Republic of Brazil, dated December 15, 1976, as amended from time to time.

“**BRL\$**” means the lawful currency of Brazil.

“**BRL Equivalent**” means, with respect to any Collateral Agent Instruction for Third-Lien Debt denominated in U.S. Dollars, the applicable amount of U.S. Dollars converted into Brazilian Reais based on the closing rate of the U.S. Dollar, published on Bloomberg’s information system and the sale closing rate of the Brazilian Real published by the Brazilian Central Bank on its website, in each case, on the date falling two (2) Business Days prior to the date of such Collateral Agent Instruction and as set forth in such Collateral Agent Instruction.

“**Business Day**” means a day other than a Saturday, a Sunday, or a legal holiday or a day on which commercial banks and foreign exchange markets are authorized or obligated to close in The City of New York, in São Paulo, Brazil, or in Rio de Janeiro, Brazil.

“**Capital Stock**” means, with respect to any Person, any and all shares, interests (including partnership interests), rights to purchase, warrants, options, participations or other equivalents of or interests in (however designated) the equity of such Person, including each class of Preferred Stock, limited liability interests or partnership interests, but excluding any debt securities convertible into such equity.

“**Capitalized Lease Obligations**” means, with respect to any Person, the obligations of such Person under a lease that are required to be classified and accounted for as a capitalized lease in accordance with GAAP and the amount of Indebtedness represented by such obligations at any date shall be the capitalized amount of such obligations at such date, determined in accordance with GAAP; and the Stated Maturity thereof shall be the date of the last payment of rent or any other amount due under such lease prior to the first date upon which such lease may be prepaid by the lessee without payment of a penalty.

“**Cash Equivalent**” means any of the following:

(1) any investment in direct obligations (or certificates representing an ownership interest in such obligations) of Brazil, the United States or any agency or instrumentality thereof or obligations Guaranteed by Brazil, the United States or any agency or instrumentality thereof that are not convertible or exchangeable into any other security, *provided* that Subsidiaries shall be allowed to invest in direct obligations of the country in which such Subsidiaries are located irrespective of the ratings of any such obligations, and *provided further* that the Company shall use its continuing best efforts to transfer any such investments in direct obligations of a country pursuant to the immediately preceding proviso to another Cash Equivalent;

(2) investments in (i) time deposit accounts, (ii) certificates of deposit and money market deposits, (iii) bankers’ acceptances with maturities not exceeding one year from the date of such investment, and (iv) overnight bank deposits, in each case with any

bank or trust company that is organized or licensed under the laws of the United States, any state thereof, Brazil, or any other foreign country recognized by the United States having capital, surplus and undivided profits aggregating in excess of U.S.\$500.0 million (or the foreign currency equivalent thereof) and whose short-term debt is rated “A-2” (or such similar equivalent rating) or higher by at least one nationally recognized statistical rating organization (as defined in Rule 436 under the Securities Act) (a “**Permitted Financial Institution**”), *provided* that Subsidiaries shall be permitted to invest in time deposit accounts, certificates of deposit and money market deposits of banks and trust companies organized under the country in which such Subsidiary are located irrespective of whether the short-term debt rating is rated “A-2” (or such similar equivalent rating) or higher by at least one nationally recognized statistical rating organization (as defined in Rule 436 under the Securities Act) and *provided further*, that the Company shall use its continuing best efforts to transfer any such investments pursuant to the immediately preceding proviso to another Cash Equivalent;

(3) repurchase obligations with a term of not more than 30 days for underlying securities of the types described in clause (1) above entered into with a bank meeting the qualifications described in clause (2) above;

(4) investments in demand deposits or commercial paper maturing not more than 270 days after the date of acquisition issued by or guaranteed by a corporation (other than an Affiliate of the Company ) organized and in existence under the laws of the United States, Brazil or any other foreign country recognized by the United States with a rating at the time as of which any investment therein is made of “P-1” (or higher) according to Moody’s or “A-1” (or higher) according to S&P (or such similar equivalent rating, including similar equivalent ratings in foreign countries);

(5) investments in securities with maturities of 12 months or less from the date of acquisition issued or fully Guaranteed by any state, commonwealth or territory of the United States, or by any political subdivision or taxing authority thereof, and rated at least “A” by S&P or “A” by Moody’s (or such similar equivalent rating);

(6) investments in securities with maturities of 12 months or less from the date of acquisition issued or fully Guaranteed by Brazil;

(7) certificates of deposit, bankers’ acceptances and time deposits issued or guaranteed by or placed with, and money market deposit accounts issued or offered by, any Brazilian or United States office of any Permitted Financial Institution; and

(8) investments in money market funds substantially all the assets of which consist of investments of the types described in clauses (1) through (7) above.

“**Central Bank**” means the Brazilian Central Bank (*Banco Central do Brasil*).

“**Certificated Securities**” has the meaning set forth for such term in Appendix A to this Indenture.

“**Change of Control**” means any “person” or “group” (as such terms are used for purposes of Sections 13(d) and 14(d) of the Exchange Act) is or becomes after the Restructuring Closing Date the “beneficial owner” (as such term is used in Rule 13d-3 under the Exchange Act), directly or indirectly, of more than 50% of the total voting power of the outstanding Voting Securities of the Company. For the avoidance of doubt, direct or indirect transactions specifically authorized by and consummated in accordance with the Reorganization Plan as in effect on the Restructuring Closing Date, including but not limited to any capital increases provided therein and any related transactions thereto, will not be deemed to constitute, or result in, a Change of Control.

“**Change of Control Expiration Date**” means, in relation to a Change of Control Offer, the expiration date as specified in the notice given by the Company pursuant to Section 4.06 in relation to such Change of Control Offer, which date is no earlier than 30 days and no later than 60 days from the date of such Change of Control Offer.

“**Change of Control Offer**” means a written offer made by the Company to each Holder to repurchase such Holder’s Securities pursuant to Section 4.06.

“**Change of Control Payment**” means, in connection with the repurchase of a Holder’s Securities pursuant to a Change of Control Offer, the payment by the Company (or Substituted Debtor) of 101% of the aggregate principal amount of such Holder’s Securities (including any PIK Securities) repurchased plus accrued but unpaid interest to the date of purchase and Additional Amounts, if any, on such Securities (subject to the right of the Holders of record on the relevant Record Date to receive interest and Additional Amounts, if any, on the relevant Interest Payment Date).

“**Change of Control Purchase Date**” means, in relation to a Change of Control Offer, the settlement date for purchase of the Securities properly tendered as specified in the notice given by the Company pursuant to Section 4.06 in relation to such Change of Control Offer, which date is not more than five Business Days after the Change of Control Expiration Date.

“**ClientCo**” means, any entity formed or to be formed for the business of providing fiber optics broadband services to end customers (including retail customers, small-office-home-office customers and small-to-medium enterprises) and associated services.

“**ClientCo Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary transfer under the laws of Brazil (*alienação fiduciária*), over 100% of the Company’s equity interest in the Capital Stock of ClientCo, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to one or more Collateral Documents. For the avoidance of doubt, the ClientCo Fiduciary Lien shall not include any voting rights in connection with the ClientCo shares owned by the Company so long as any Event of Default has not occurred and is continuing and subject to ClientCo’s bylaws.

“**Code**” means the Internal Revenue Code of 1986, as amended.

“**Collateral**” means the collateral granted pursuant to the Collateral Documents, which includes the following:

- (1) the V.Tal Fiduciary Lien;

(2) the Real Estate Liens; and

(3) (i) so long as the ClientCo Contributions has not occurred, the ONT Fiduciary Lien; and (ii) following the consummation of the ClientCo Contributions, the ClientCo Fiduciary Lien.

“**Collateral Agent**” means Banco Citibank S.A. and any other Collateral Agent appointed by the Company to act as such.

“**Collateral Agent Instruction**” has the meaning set forth for such term in Section 12.07.

“**Collateral Documents**” means each of (a) the V.Tal Fiduciary Lien Agreement, (b) the Real Estate Lien Agreements, and (c) any other document entered into at any time by the Company creating any Collateral to secure the Securities.

“**Company**” means Oi S.A., named as such in this Indenture, excluding its Subsidiaries, until a Substituted Debtor or Successor Company replaces it and, thereafter, means the Substituted Debtor or Successor Company.

“**Company Guarantee**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Company Order**” means a written request or order signed in the name of the Company by an Officer of the Company and delivered to the Trustee.

“**Company Substitution Documents**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Consolidated EBITDA**” means, with respect to any Person for any period, for the Four-Quarter Period, the sum of the pre-tax profit or loss for such Person for such period, plus the following (without duplication) to the extent deducted or added in calculating such consolidated pre-tax profit or loss:

- (1) Consolidated Financial Income or Consolidated Financial Expenses for such Person for such period; and
- (2) Consolidated depreciation and amortization for such Person for such period.

“**Consolidated Financial Expenses**” means, in any period, without duplication, the sum of the consolidated interest expenses, including financial expenses arising from other activities related to the normal course of business for the Company and its Subsidiaries for the Four-Quarter Period, to the extent that such expense was deducted (but not added gain) in the calculation of the consolidated operating results.

“**Consolidated Financial Income**” means, in any period, without duplication, the sum of interest income, discounts, redemption premium over debentures and other securities, nominal income related to financial investments, as well as financial income from other activities related to the normal course of business, earned by the Company and its Subsidiaries for the Four-Quarter Period in the calculation of the consolidated operating results.

“**Consolidated Leverage Ratio**” means, with respect to the Company and its Subsidiaries, as of any date of determination, the ratio of (x) Debt on such date to (y) the aggregate amount of Consolidated EBITDA of the Company and its Subsidiaries for the most recently completed Four-Quarter Period immediately prior to such date of determination; *provided that*, notwithstanding the foregoing, for the purposes of calculating the Consolidated Leverage Ratio, Debt and Consolidated EBITDA shall be calculated after giving effect on a pro forma basis in good faith for the period of such calculation to the following:

- (1) any Debt Incurred (and the application of proceeds thereof) during or after the reference period to the extent the Debt is outstanding or is to be Incurred on the transaction date as if the Debt had been Incurred on the first day of the reference period;
- (2) any Debt, Disqualified Stock or Preferred Stock repaid or redeemed during or after the reference period or to be repaid or redeemed on the transaction date as if the Debt, Disqualified Stock or Preferred Stock had been repaid or redeemed on the first day of the reference period and will therefore be excluded from such calculation; and
- (3) (A) the acquisition or disposition of companies, divisions or lines of businesses by the Company and its Subsidiaries, including any acquisition or disposition of a company, division or line of business since the beginning of the reference period by a Person that became a Subsidiary after the beginning of the reference period, (B) and the discontinuation of any discontinued operations;

in each case, that have occurred since the beginning of the reference period, as if such events had occurred, and, in the case of any disposition, the proceeds thereof applied, on the first day of the reference period. To the extent that pro forma effect is to be given to an acquisition or disposition of a company, division or line of business, the pro forma calculation will be (i) based upon the most recent Four-Quarter Period for which the relevant financial information is available and (ii) determined in good faith by the Company.

“**Consolidated Total Assets**” means the total amount of the consolidated assets of the Company and its Subsidiaries appearing on the most recently available annual or quarterly consolidated financial statements of the Company prepared in accordance with GAAP, calculated to give pro forma effect to any acquisition or disposition of companies, divisions, lines of businesses or operations by the Company and its Subsidiaries subsequent to such date and on or prior to the date of determination; *provided that*, notwithstanding the foregoing, for the purposes of calculating Consolidated Total Assets, pro forma effect will be given to the dispositions contemplated to be effected pursuant to the InfraCo Sale and the Mobile UPI Sales and the use of proceeds therefrom as if such dispositions had occurred immediately prior to the date of determination.

“**Controlling Majority Creditors**” means holders (or their designated agent, which in the case of this Indenture, shall be the Trustee, and in the case of the Third-Lien Debentures, shall be the fiduciary agent), holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of Third-Lien Debt.

“**Copper Arrangements**” means the arrangements entered into between the Company and V.Tal for the sale or disposal of copper scraps, copper surplus, overhead network scrap, and any receivables arising from such arrangements, including that certain Scrap Purchase and Sale Agreement (*Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças*) dated October 27, 2023 and any ancillary agreements and any amendments thereto.

“**Corporate Trust Office**” means the office of the Trustee in Houston, Texas, which at the date hereof is [●], or such other office at such address as the Trustee may designate from time to time by notice to the Holders and the Company, or the principal corporate trust office of any successor Trustee (at such other address as such successor Trustee may designate from time to time by notice to the Holders and the Company).

“**Covenant Defeasance**” has the meaning set forth for such term in Section 8.03.

“**CVM**” means the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*).

“**Debt**” means, as of the date of determination, the aggregate amount of consolidated Indebtedness of the Company and its Subsidiaries determined in accordance with GAAP and as set forth in the most recent consolidated balance sheet of the Company and its Subsidiaries; provided, however, that notwithstanding any contrary treatment under GAAP, the amount of all such Indebtedness shall be its face amount and not its fair value, market value or other value.

“**Default**” means any event which is an Event of Default or which, after notice or passage of time or both, would be an Event of Default.

“**Depository**” means, with respect to the Securities issuable or issued in whole or in part in the form of one or more Global Securities, the Person designated in Section 2.03 hereof as Depository by the Company pursuant to this Indenture, until a successor shall have been appointed and become such and, thereafter, “Depository” shall mean or include such Person.

“**Disqualified Stock**” means, with respect to any Person, any Capital Stock that by its terms (or by the terms of any security into which it is convertible or for which it is exchangeable or exercisable) or upon the happening of any event (i) matures or is mandatorily redeemable pursuant to a sinking fund obligation or otherwise, (ii) is convertible or exchangeable for Indebtedness or Disqualified Stock or (iii) is redeemable at the option of the holder thereof, in whole or in part, in each case on or prior to the final Stated Maturity of the Securities; *provided* that Capital Stock issued to any employee benefit plan, or by any such plan to any employees of the Company or any Subsidiary of the Company, shall not constitute Disqualified Stock solely because it may be required to be repurchased or otherwise acquired or retired in order to satisfy applicable statutory or regulatory obligations; *provided further* that Capital Stock will not constitute Disqualified Stock solely because of provisions making such stock mandatorily redeemable or giving holders thereof the right to require repurchase or redemption, in each case, following the occurrence of a Change of Control or other similar event described under such terms as a “change of control,” “asset sale” or other “disposition” occurring prior to the Stated Maturity of the Securities if those provisions (x) are no more favorable to the holders of such Capital Stock

than Section 4.06 is to the Holders of the Securities and (y) specifically state that repurchase or redemption pursuant thereto will not be required prior to the Company's repurchase of the Securities as required by Section 4.06).

“**DTC**” means The Depository Trust Company.

“**Event of Default**” has the meaning set forth for such term in Section 6.01.

“**Exchange Act**” means the United States Securities Exchange Act of 1934, as amended, or any successor statute or statutes thereto.

“**Excluded Subsidiary**” means (i) any Immaterial Subsidiary and (ii) any Subsidiary that is prohibited from guaranteeing the obligations hereunder pursuant to applicable rules and regulations.

“**Fair Market Value**” means, with respect to any asset, the value (which, for the avoidance of doubt, will take into account any liabilities associated with related assets) that would be paid by a willing buyer to an unaffiliated willing seller in an arm's length transaction not involving distress or compulsion of either party, determined in good faith by the Company, unless another entity is specified in this Indenture to make the determination.

“**FATCA**” has the meaning set forth for such term in Section 4.14.

“**Fitch**” means Fitch Ratings Inc. and its successors.

“**Four-Quarter Period**” means, as of any date of determination, the four most recent full fiscal quarters ending prior to the date of such determination for which financial statements are available.

“**GAAP**” means, as elected from time to time by the Company, (i) the accounting principles prescribed by Brazilian Corporate Law, the rules and regulations issued by applicable regulators, including the CVM, as well as the technical releases issued by the Brazilian Institute of Accountants (*Instituto Brasileiro de Contadores*), or (ii) International Financial Reporting Standards as issued by the International Accounting Standards Board, in each case, as in effect from time to time.

“**Global Security**” has the meaning set forth for such term in Appendix A to this Indenture.

“**Governmental Approval**” means any concession, authorization, consent, approval, license, franchise, permit, certification, waiver, exemption, filing or registration by or with any Governmental Authority.

“**Governmental Authority**” means any federal, state, local or foreign government or political subdivision thereof, or any agency or instrumentality of such government or political subdivision, or any self-regulated organization or other non-governmental regulatory authority or quasi-governmental authority (to the extent that the rules, regulations or orders of such organization or authority have the force of law), or any arbitrator, court or tribunal of competent jurisdiction, including the Federative Republic of Brazil, the Public Prosecutor's Office, the

Federal Police, the Federal Revenue Office of Brazil, the National Institute of Social Security, the Central Bank of Brazil, the SEC, the CVM, ANATEL and the Federal Accounting Court.

“**Guarantee**” means any obligation, contingent or otherwise, of any Person directly or indirectly guaranteeing any Indebtedness or other obligation of any other Person and any obligation, direct or indirect, contingent or otherwise, of any Person:

(1) to purchase or pay (or advance or supply funds for the purchase or payment of) such Indebtedness or other obligation of such other Person (whether arising by virtue of partnership arrangements, or by agreement to keep-well, to purchase assets, goods, securities or services, to take-or-pay, or to maintain financial statement conditions or otherwise); or

(2) entered into for purposes of assuring in any other manner the obligee of such Indebtedness or other obligation of the payment thereof or to protect such obligee against loss in respect thereof (in whole or in part),

*provided, however*, that the term “Guarantee” and “Guaranteed” shall not include endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business. The term “Guarantee” used as a verb has a correlative meaning. The term “Guarantor” shall mean any Person guaranteeing any obligation.

“**Guaranteed Obligations**” has the meaning set forth for such term in Section 11.01.

“**Hedging Agreements**” mean, of any Person, the obligations of such Person under any agreement relating to any swap, option, forward sale, forward purchase, index transaction, cap transaction, floor transaction, collar transaction or any other similar transaction, in each case, for purposes of hedging or capping against inflation, interest rates, currency or commodities price fluctuations.

“**Holder**” means, the Person in whose name a Security is registered on the Security Register maintained by the Registrar.

“**Immaterial Subsidiary**” means any Subsidiary (a) that did not, as of the date of the Company’s most recent quarterly consolidated balance sheet, have assets on an individual basis in excess of 5.0% or 10.0% in aggregate of the Consolidated Total Assets of the Company as of such date or (b) that did not have net revenue on an individual basis in excess of 10.0% or 20.0% in aggregate of the Company’s total consolidated net revenue as of such date.

“**Incur**” or “**Incurred**” means, with respect to any Indebtedness or other obligation of any Person, to create, issue, incur (including by conversion, exchange or otherwise), assume, Guarantee or otherwise become liable in respect of such Indebtedness or other obligation on the balance sheet of such Person; *provided, however*, that any Indebtedness of a Person existing at the time such Person is merged or consolidated with the Company or becomes a Subsidiary (whether by merger, consolidation, acquisition or otherwise) shall be deemed to be Incurred by such Person at the time of such merger or consolidation or at the time it becomes a Subsidiary. The term “Incurrence” when used as a noun shall have a correlative meaning. Neither the accretion of

principal of a non-interest bearing or other discount security nor the capitalization of interest on Indebtedness shall be deemed an Incurrence of Indebtedness.

“*Indebtedness*” means, with respect to any Person, without duplication:

(1) whether being principal and/or interest of any present or future indebtedness of such Person:

(A) in respect of borrowed money;

(B) evidenced by bonds, notes, debentures or similar instruments or letters of credit or bankers’ acceptances (or, without duplication, reimbursement agreements in respect thereof);

(C) representing the balanced deferred and unpaid of the purchase price of property (including Capitalized Lease Obligations), except (i) any such balance that constitutes a trade payable or similar obligation to a trade creditor, in each case accrued in the ordinary course of business and (ii) liabilities accrued in the ordinary course of business which purchase price is due more than twelve (12) months after the date of placing the property in service or taking delivery and title thereto; or

(D) representing net obligations under any Hedging Agreements;

if and to the extent that any of the foregoing Indebtedness (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet (excluding the footnotes thereto) of such Person prepared in accordance with IFRS;

(2) to the extent not otherwise included, any obligation by such Person to be liable for, or to pay, as obligor, guarantor or otherwise, on the obligations of the type referred to in clause (1) of a third Person (whether or not such items would appear upon the balance sheet of such obligor or guarantor), other than by endorsement of negotiable instruments for collection in the ordinary course of business; and

(3) to the extent not otherwise included, the obligations of the type referred to in clause (1) of a third Person secured by a Lien on any asset owned by such first Person, whether or not such Indebtedness is assumed by such first Person if and to the extent any of the preceding items (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet of the specified Person prepared in accordance with IFRS.

Notwithstanding the foregoing, in connection with the purchase by the Company or any Subsidiary of any business, the term “Indebtedness” will exclude post-closing payment adjustments to which the seller may become entitled to the extent such payment is determined by a final closing balance sheet or such payment depends on the performance of such business after the closing; *provided, however*, that, at the time of closing, the amount of any such payment is not determinable and, to the extent such payment thereafter becomes fixed and determined, the amount is paid within 30 days thereafter.

For the avoidance of doubt, “Indebtedness” shall not include any obligations to any Person with respect to “*Programa de Recuperação Fiscal—REFIS*,” “*Programa Especial de Parcelamento de Impostos—REFIS Estadual*” and “*Programa de Parcelamento Especial—PAES*”, any other tax payment agreement entered into with any Brazilian Governmental Authority, any payment obligations to ANATEL, including claims, fines, fees or other liabilities, that are not with respect to borrowed money, and/or any other payment agreement that is due to any creditor who, prior to the Reorganization Plan Confirmation, was not considered as Indebtedness in the calculation of Indebtedness of the Company.

“*Indenture*” means this Indenture as amended or supplemented from time to time.

“*Initial Securities*” has the meaning set forth for such term in the recitals hereto and refers to the amount of Securities initially outstanding on the Restructuring Closing Date.

“*Interest Payment Date*” means June 25 of each year, commencing on June 25, 2025; *provided* that the last Interest Payment Date shall be the Maturity Date.

“*Interest Period*” shall mean the period commencing on and including an Interest Payment Date and ending on and including the day immediately preceding the next succeeding Interest Payment Date, with the exception that the first Interest Period shall commence on and include Restructuring Closing Date and end on and include the day immediately preceding the first scheduled Interest Payment Date (the Interest Payment Date for any Interest Period shall be the Interest Payment Date occurring on the day immediately following the last day of such Interest Period).

“*Investment*” means, with respect to any Person, any investment by such Person in other Persons (including Affiliates) in the form of a loan (including a guarantee), advance, capital contribution, purchase or other acquisition for consideration of Indebtedness, Capital Stock or other securities issued by any other Person, as well as any other items that would constitute an investment on the balance sheet of the Company (excluding, in each case, accounts receivable, credit card and debit card receivables, trade credit, advances to customers, commission, travel and similar advances to employees, directors, officers, members of management, manufacturers and consultants, in each case made in the ordinary course of business), in accordance with GAAP.

“*Investment Grade Rating*” means a rating equal to or higher than BBB- (or the equivalent) by S&P or Fitch or Baa3 (or the equivalent) by Moody’s.

“*Legal Defeasance*” has the meaning set forth for such term in Section 8.02.

“*Lien*” means any mortgage, pledge, security interest, encumbrance, lien or charge of any kind (including any conditional sale or other title retention agreement or lease in the nature thereof or any agreement to give any security interest).

“*Local Taxes*” means any present or future taxes, levies, imposts, duties, fees, assessments, contributions or other charges or withholding of a similar nature imposed, levied, collected, withheld or assessed by or within a Relevant Jurisdiction (including any penalty, inflation adjustment, additions to tax or interest payable in connection therewith).

“**Material Adverse Effect**” means a material adverse effect on (a) the business, operations or property of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole; (b) the ability of the Company or any other Obligor to perform its respective payment obligations under any of the Transaction Documents; or (c) the validity or enforceability of the Transaction Documents; or (d) the rights or remedies of the Holders or the Trustee under any of the Transaction Documents.

“**Material Subsidiary**” means any Subsidiary, or any group of Subsidiaries, if taken together as a single entity, that would be a “significant subsidiary” of such Person within the meaning of Rule 1-02 under Regulation S-X promulgated by the SEC.

“**Maturity Date**” means [[●], 2028]<sup>2</sup>.

“**Moody’s**” means Moody’s Investors Service, Inc., a subsidiary of Moody’s Corporation, and its successors.

“**Net Cash Proceeds**” means, with respect to any Asset Sale, as permitted herein, an amount equal to the greater of (A) zero and (B) (i) the cash proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale, *minus* (ii) an amount equal to (x) any fees, expenses, commissions and taxes incurred, paid or payable in connection therewith, (y) any payments made (or required to be made) from such Asset Sale with respect to any Priority Secured Debt and (z) with respect to any Asset Sale of ClientCo shares, an aggregate amount of cash for all such Asset Sales equal to BRL\$1.8 billion. For the avoidance of doubt, any amounts placed in escrow accounts or judicial deposits from an Asset Sale pursuant to court order or applicable law as a result of such Asset Sale shall not be deemed received by the Company until the release of such amounts.

“**Obligors**” means, collectively, the Company and the Subsidiary Guarantors.

“**Offer to Purchase**” means an offer by the Company to purchase Securities from all Holders of the Securities ratably as required by the Indenture.

“**Officer**” means with respect to the Company, any of the Chairman of the Board of Directors, Vice Chairman of the Board of Directors, President or a Vice President, Chief Executive Officer, Chief Financial Officer, Chief Investor Relations Officer, any other Executive Officer, Corporate Counsel or General Counsel, Treasurer, Secretary or Assistant Secretary of the Company or any other officer, employee or representative of the Company duly authorized and designated by the Company as an “Officer” or “Attorney-in-Fact” for purposes of this Indenture.

“**Officer’s Certificate**” means a certificate signed by any Officer and delivered to the Trustee.

“**ONT Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary assignment (*alienação fiduciária*), over the Company’s optical network terminals, granted by the

---

<sup>2</sup> To be a date that is 4.5 years from the issue date.

Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to the ONT Fiduciary Lien Agreement.

“**ONT Fiduciary Lien Agreement**” means the Fiduciary Assignment Agreement (*Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, related to the ONT Fiduciary Lien.

“**Opinion of Counsel**” means a written opinion from legal counsel reasonably acceptable to the Trustee who may be an employee of or counsel to the Company, which opinion shall be satisfactory to the Trustee.”

“**Organizational Documents**” means, with respect to any Person, if applicable, any charter, articles or certificate of incorporation, certificate of organization, registration or formation, certificate of partnership or limited partnership, bylaws, operating agreement, limited liability company agreement, joint venture agreement, partnership agreement or equivalent organizational documents of such Person and any and all other applicable documents relating to such Person’s formation, organization or entity governance matters (including any shareholders’ or equity holders’ agreement or voting trust agreement) and specifically includes, without limitation, any certificates of designation for preferred stock or other forms of preferred equity.

“**Paying Agent**” means the Trustee, the Principal Paying Agent and any other paying agent appointed by the Company to act as such.

“**Permitted Business**” means the business or businesses conducted (or proposed to be conducted) by the Company or any Subsidiary as of the Restructuring Closing Date and any other business reasonably related, ancillary or complementary thereto and any reasonable extension or evolution of any of the foregoing, including any business relating to telecommunications, information technology or transmission, or media content services or products.

“**Permitted Indebtedness**” has the meaning set forth for such term in Section 4.02(2).

“**Permitted Investment**” means:

- (1) any Investment in the Company or in any Subsidiary; *provided* that Investments pursuant to this clause (1) in Subsidiaries that are not Subsidiary Guarantors may not exceed BRL\$1,000 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time;
- (2) Investments in any Person (including the Capital Stock of any such Person) if such Person will, upon the making of such Investment, become a Subsidiary Guarantor;
- (3) Investments in another Person if as a result of such Investment, such other Person is merged, consolidated or otherwise combined with or into, or transfers or conveys all or substantially all its assets to, the Company or a Subsidiary Guarantor;
- (4) any Investment in cash and Cash Equivalents;

(5) Hedging Agreements entered into in the ordinary course of business for the purpose of limiting risks associated with the business of the Company and its Subsidiaries and for non-speculative purposes;

(6) any Investment existing on the Restructuring Closing Date, which include Investments in any Person that is not a Subsidiary Guarantor in excess of BRL\$500 million (or the equivalent in other currencies) as set out in Schedule D hereto;

(7) (i) receivables owing to the Company or any Subsidiary if created or acquired in the ordinary course of business, (ii) endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business, and (iii) securities, instruments or other obligations received in compromise or settlement of debts created in the ordinary course of business, or by reason of a composition or readjustment of debts or reorganization of another Person, or in satisfaction of claims or judgments;

(8) advances and loans to officers, directors or employees (or guarantees thereof) for business-related travel expenses, moving expenses and other similar expenses, in each case (i) incurred in the ordinary course of business and (ii) not to exceed (A) BRL\$30.0 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time and (B) BRL\$10.0 million (or the equivalent in other currencies) with respect to any particular individual in the aggregate;

(9) advances, loans, rebates and extensions of credit (including the creation of receivables) to suppliers, customers and vendors, and performance guarantees, in each case in the ordinary course of business;

(10) Investments in payroll, travel, relocation and similar advances to cover matters that are expected at the time of such advances ultimately to be treated as expenses for accounting purposes and that are made in the ordinary course of business or consistent with past practice, which outstanding Investments (other than any such Investments required by law) do not exceed BRL\$10.0 million in the aggregate at any one time;

(11) Investments made as a result of the receipt of non-cash consideration from a sale or other disposition of property or assets, including an Asset Sale, in each case, that was made in compliance with Section 4.16;

(12) pledges or deposits with respect to leases or utilities provided to third parties in the ordinary course of business or Liens otherwise permitted by Section 4.07 or made in connection with such Liens;

(13) Investments consisting of purchases and acquisitions of inventory, supplies, materials and equipment or licenses or leases of intellectual property or any other Investments in connection with the business activities of the Company or its Subsidiaries, in each case, in the ordinary course of business;

(14) Investments represented by bank deposits, credit securities issued by banks, trade credit, advances to customers, and accounts and notes receivable created or acquired in the ordinary course of business;

(15) Investments to the extent such Investments consist of prepaid expenses, negotiable instruments held for collection and lease, utility and workers' compensation, performance and other similar deposits made in the ordinary course of business by the Company or any of its Subsidiaries;

(16) Investments in Similar Businesses and/or in joint ventures that, when taken together with all other Investments made pursuant to this clause (16) that are at the time outstanding, do not to exceed BRL\$500.0 million;

(17) any purchase or repurchase of the Securities; and

(18) any Investment of assets and receivables related to the fiber business to ClientCo (the "*ClientCo Contributions*").

"*Person*" means an individual, partnership, corporation, limited liability company, business trust, joint stock company, trust, unincorporated association, joint venture or any nation or government, any state, province or other political subdivision thereof, any central bank (or similar monetary or regulatory authority) thereof, and any entity, agency or instrumentality exercising executive, legislative, judicial, regulatory or administrative functions of or pertaining to government.

"*PIK Interest*" means a portion of the interest on the Securities due on an Interest Payment Date, which is paid, at the Company's election, by increasing the amount of outstanding Securities or by issuing additional PIK Securities, as set forth in the Securities.

"*PIK Payment*" has the meaning set forth for such term in Section 2.01(3).

"*PIK Securities*" has the meaning set forth for such term in Section 2.01(3).

"*Preferred Stock*" means, with respect to any Person, Capital Stock of any class or classes (however designated) of such Person that has preferential rights over any other Capital Stock of such Person with respect to the payment of dividends or distributions, or as to the distribution of assets upon any voluntary or involuntary liquidation or dissolution of such Person.

"*Principal Paying Agent*" means the party named as such in this Indenture until a successor replaces it and, thereafter, means such successor.

"*Priority Secured Debt*" means (i) the Company's 10.000% / 13.500% PIK Toggle Senior Secured Notes due 2027, (ii) the first-lien debentures issued by the Company pursuant to a Brazilian law governed indenture on the Restructuring Closing Date, (iii) all other Indebtedness of the Company and its Subsidiaries outstanding on the Restructuring Closing Date that is secured by a first-lien or second-lien on the Collateral pursuant to the Reorganization Plan and (iv) after the Restructuring Closing Date, any other Indebtedness permitted under this Indenture to be incurred and secured with a first-priority or second-priority lien on the Collateral, in each case, including any additional Indebtedness issued as "payment-in-kind" with respect to any of the foregoing.

"*Process Agent*" has the meaning set forth for such term in Section 13.14(2).

**“Protected Purchaser”** means a purchaser of a Security, or of an interest therein, who (a) gives value, (b) does not have notice of any adverse claim to the Security and (c) obtains control of the Security.

**“Purchase Money Indebtedness”** means Indebtedness:

(1) consisting of the deferred purchase price of an asset, conditional sale obligations, obligations under any title retention agreement and other purchase money obligations; or

(2) Incurred in the ordinary course of business for the purpose of financing all or any part of the purchase price (including in the case of Capitalized Lease Obligations the lease) within 365 days of such purchase or lease, or other cost of design, construction, installation or improvement of any assets;

*provided* that the aggregate principal amount of such Indebtedness does not exceed such purchase price of such assets and cost Incurred in such design, construction, installation or improvement, including any Refinancing of such Indebtedness that does not increase the aggregate principal amount (or accreted amount, if less) thereof as of the date of the Refinancing.

**“Qualified Receivables Transaction”** means any transaction or series of transactions that may be entered into by the Company or any Subsidiary pursuant to which the Company or any Subsidiary may sell, convey or otherwise transfer to (a) a Receivables Subsidiary (in the case of a transfer by the Company or any Subsidiary), or (b) any other Person (in the case of a transfer by a Receivables Subsidiary), or may transfer an undivided interest in or may grant a security interest in, any Receivables (whether now existing or arising in the future) of the Company or any Subsidiary and any asset related thereto, including all collateral securing such Receivables, all contracts and all guarantees or other obligations in respect of the accounts receivable, proceeds of such Receivables and other assets which are customarily transferred, or in respect of which security interests are customarily granted, in connection with asset securitization transactions involving Receivables on the terms that the Company has concluded are customary and market terms fair to the Company and its Subsidiaries.

**“Rating Agency”** means S&P, Fitch and Moody’s, *provided* that if S&P, Fitch and Moody’s cease to rate the Securities or fails to make a rating on the Securities publicly available, the Company may select another internationally recognized statistical rating organization to serve as a Rating Agency, *provided further* that if any of S&P, Fitch or Moody’s ceases to rate the Securities or fails to make a rating on the Securities publicly available, such Rating Agency shall be deemed to not be a Rating Agency for purposes of this Indenture until such time as such Rating Agency commences to rate the Securities or makes a rating for the Securities publicly available.

**“Rating Date”** means the date which is 90 days prior to the earlier of (i) a Change of Control and (ii) public notice of the occurrence of a Change of Control or of the intention of the Company to effect a Change of Control.

**“Ratings Decline”** means, the occurrence of the following on, or within 90 days after, the date of public notice of the occurrence of a Change of Control or of the intention by the

Company to effect a Change of Control (which period shall be extended so long as the rating of such Securities is under publicly announced consideration for possible downgrade by one of the Rating Agencies): (i) in the event the Securities are assigned an Investment Grade Rating by each of the Rating Agencies on the Rating Date, the rating of the Securities by any of the Rating Agencies shall be below an Investment Grade Rating; or (ii) in the event the Securities are rated below an Investment Grade Rating by any of the Rating Agencies on the Rating Date, the rating of the Securities by any of the Rating Agencies shall be decreased by one or more gradations (including gradations within rating categories as well as between rating categories); *provided that*, in each case, any such Ratings Decline is in whole or in part the result of the Change of Control. The Trustee shall have no obligation to monitor or determine if and when a Ratings Decline has occurred.

**“Real Estate Lien Agreements”** means each of (i) the Fiduciary Mortgage Agreement (*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, relating to the Real Estate Mortgages, and (ii) the Fiduciary Receivables Agreement (*Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças Oriundos da Venda de Imóveis*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, relating to the Real Estate Proceeds Lien.

**“Real Estate Liens”** means each of (i) Real Estate Mortgage (ii) Real Estate Proceeds Lien.

**“Real Estate Mortgages”** means the security interest, in the form of a fiduciary lien (*alienação fiduciária*), over each of the real estate properties identified in Schedule C hereto, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to a Real Estate Lien Agreement.

**“Real Estate Proceeds Lien”** means the security interest, in the form of a fiduciary lien (*alienação fiduciária*), over the proceeds of any sale of the Company’s real estate property of other than those identified in Schedule C hereto, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to a Real Estate Lien Agreement.

**“Receivable”** means a right to receive payment arising from a sale or lease of goods or the performance of services by a Person pursuant to an arrangement with another Person pursuant to which such other Person is obligated to pay for goods or services under terms that permit the purchase of such goods and services on credit, including any items of property that would be classified as an “account,” “chattel paper,” “payment intangible” or “instrument” under the Uniform Commercial Code and any supporting obligations.

**“Receivables Subsidiary”** means a Wholly Owned Subsidiary of the Company (or another Person in which the Company or any Subsidiary makes an investment and to which the Company or one or more of its Subsidiaries transfer Receivables and related assets) which engages

in no activities other than in connection with the financing of Receivables, which is designated by the Company as a Receivables Subsidiary, and which meets the following conditions:

- (1) no portion of the Indebtedness or any other obligations (contingent or otherwise) of which (a) is Guaranteed by the Company or any of its Subsidiaries that is not a Receivables Subsidiary (excluding Guarantees of obligations (other than the principal of, and interest on, Indebtedness) pursuant to Standard Securitization Undertakings), (b) is recourse to or obligates the Company or any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) in any way other than pursuant to Standard Securitization Undertakings, or (c) subjects any property or asset of the Company or any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary), directly or indirectly, contingently or otherwise, to the satisfaction thereof, other than pursuant to Standard Securitization Undertakings;
- (2) with which neither the Company nor any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) has any material contract, agreement, arrangement or understanding (other than Standard Securitization Undertakings); and
- (3) to which neither the Company nor any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) has any obligation to maintain or preserve such entity's financial condition or cause such entity to achieve certain levels of operating results.

**“Record Date”** means the June 10 prior to the relevant Interest Payment Date.

**“Refinance”** means, in respect of any Indebtedness, to issue any Indebtedness in exchange or replacement for, or to refinance, extend, renew, refund, repay, prepay, purchase, redeem, defease or retire, such Indebtedness in whole or in part. **“Refinanced”** and **“Refinancing”** shall have correlative meanings.

**“Refinancing Indebtedness”** means Indebtedness of the Company or any Subsidiary issued to Refinance any other Indebtedness of the Company or a Subsidiary existing on the Restructuring Closing Date or Incurred in compliance with this Indenture, including Indebtedness that Refinances Refinancing Indebtedness; so long as:

- (1) the aggregate principal amount (or initial accreted value, if applicable) of such new Indebtedness as of the date of such proposed Refinancing does not exceed the aggregate principal amount (or initial accreted value, if applicable) of the Indebtedness being Refinanced (plus the amount of any premium required to be paid under the terms of the instrument governing such Indebtedness (including, for the avoidance of doubt, accrued and/or capitalized interest) and the amount of reasonable expenses incurred by the Company in connection with such Refinancing);
- (2) such new Indebtedness has:
  - (A) a Weighted Average Life to Maturity that is equal to or greater than the Weighted Average Life to Maturity of the Indebtedness being Refinanced; and
  - (B) a Stated Maturity no earlier than the Stated Maturity of the Indebtedness being Refinanced;

(3) if the Indebtedness being Refinanced is Subordinated Indebtedness, then such Refinancing Indebtedness shall be subordinate to the Securities at least to the same extent and in the same manner as the Indebtedness being Refinanced;

(4) no Indebtedness of the Company or any Subsidiary Guarantor shall be Refinanced by means of any new Indebtedness of any Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor; and

(5) if such Indebtedness to be Refinanced is secured by Liens, the Liens securing the Refinancing Indebtedness to be incurred is limited to all or part of the same assets that secured or, under the agreements pursuant to which the original Lien arose, could secure the original Lien (plus improvements and accessions to such property or proceeds or distributions thereof), *provided* that this clause (5) shall not limit the provision of Replacement Credit Support by the Company or any Subsidiary.

“**Registrar**” means an office or agency, authorized by the Company, where Securities may be presented for registration of transfer or for exchange; *provided* that the Trustee shall initially be appointed as the Registrar.

“**Relevant Date**” means, with respect to any payment due from the Company under this Indenture, whichever is the later of (i) the date on which such payment first becomes due and (ii) if the full amount payable has not been received by the Trustee or a paying agent on or prior to such due date, the date on which, the full amount having been so received, notice to that effect shall have been given to the Holders in accordance with this Indenture.

“**Relevant Jurisdiction**” means Brazil or any other jurisdiction having the power to tax in which the Company, the Successor Company, the Substituted Debtor or a Subsidiary Guarantor is organized or is a resident for tax purposes, or the jurisdictions in which any Paying Agent is organized or a resident for tax purposes or the location where or through which payment is made, or, in each case, any political subdivision thereof or any authority therein or thereof having power to tax.

“**Reorganization Plan**” means that certain judicial reorganization plan that was approved by the requisite majorities of creditors in the general Creditors’ Meeting held in Brazil on [●], 2024 and confirmed by the 7th Corporate Court of the Judicial District of the State Capital of Rio de Janeiro effective on [●], 2024 upon publication in the official gazette, as may be amended or modified from time to time pursuant to its terms, establishing the terms and conditions for the restructuring of the debt of the Obligors, and providing for actions to be adopted by the Obligors to overcome the financial distress of the Obligors and ensure their continuity as going concerns.

“**Replacement Credit Support**” means, with respect to any Refinancing Indebtedness, the provision of Liens over property or assets of reasonably equivalent value of the properties or assets securing the Indebtedness to be Refinanced, in the good faith determination of the Company acting reasonably, which determination shall be conclusive; *provided* that only obligors under the Indebtedness to be Refinanced may provide Replacement Credit Support in favor of such Refinancing Indebtedness.

“**Restricted Payment**” has the meaning set forth for such term in Section 4.05.

“**ROF**” means the electronic registration of the financial terms and conditions of the Indenture with the registry of financial operations (*Registro de Operações Financeiras - ROF*) module of the Electronic Declaratory Registry of the Brazilian Central Bank (SISBACEN).

“**S&P**” means S&P Global Ratings and any successor or successors thereto.

“**Sale and Leaseback Transaction**” means any transaction or series of related transactions pursuant to which the Company or any of its Subsidiaries sells or transfers any property to any Person with the intention of taking back a lease of such property or enters into a lease of property previously transferred by the Company or any of its Subsidiaries to the lessor.

“**SEC**” means the U.S. Securities and Exchange Commission.

“**Securities**” initially means the Initial Securities and any additional Security authenticated and delivered under this Indenture, including any PIK Securities. For all purposes of this Indenture, the term “Securities” shall also include any PIK Securities that may be issued.

“**Securities Act**” means the United States Securities Act of 1933, as amended.

“**Security Register**” means a register of Securities maintained by the Registrar.

“**Similar Business**” means those businesses or activities in which the Company or any of its Subsidiaries is engaged on the date of the First Supplemental Indenture, or that are similar, related, complementary, incidental or ancillary thereto or extensions, developments or expansions thereof.

“**Standard Securitization Undertakings**” means representations, warranties, covenants and indemnities entered into by the Company or any Subsidiary which are reasonably customary in securitization of receivables transactions.

“**Stated Maturity**” means with respect to any Indebtedness, the date specified in such Indebtedness as the fixed date on which the final payment of principal of such Indebtedness is due and payable, including, with respect to any principal amount which is then due and payable pursuant to any mandatory redemption provision, the date specified for the payment thereof (but excluding any provision providing for obligations to repay, redeem or repurchase any such Indebtedness upon the happening of any contingency unless such contingency has occurred).

“**Subordinated Indebtedness**” means, with respect to the Company or any Subsidiary, any Indebtedness of the Company or such Subsidiary, as the case may be, which is expressly subordinated in right of payment to the Securities or the relevant Subsidiary Guarantee, as the case may be, pursuant to a written agreement to that effect.

“**Subsidiary**” means in relation to any Person, any entity which is controlled directly or indirectly by that Person and any entity (whether or not so controlled) treated as a subsidiary in the latest financial statements of that Person from time to time, and “**control**” for this purpose means the direct or indirect ownership of the majority of the voting share capital of such entity or the right or ability to direct its affairs and/or to control the composition of a majority of

the board of directors (or equivalent body) of such entity, in each case whether by virtue of ownership of share capital, contract or otherwise. Unless the context otherwise requires, any reference of a Subsidiary in this Indenture shall be to a Subsidiary of the Company.

“**Subsidiary Guarantee**” means the unconditional Guarantee, on a joint and several basis, of the full and prompt payment of all obligations of the Company (or any Successor Company or Substituted Debtor) under this Indenture and the Securities, in accordance with the terms of this Indenture.

“**Subsidiary Guarantor**” means each of (i) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., (ii) Portugal Telecom International Finance B.V. and (iii) each other Subsidiary of the Company that may from time to time provide a Subsidiary Guarantee, in each case unless and until such Guarantor is released from its Subsidiary Guarantee pursuant to this Indenture.

“**Substituted Debtor**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Successor Company**” has the meaning set forth for such term in Section 5.01(1)(a).

“**Third-Lien Debt**” means (i) the Securities, (ii) the third-lien debentures issued by the Company pursuant to a Brazilian law governed indenture on the Restructuring Closing Date (the “**Third-Lien Debentures**”), and (iii) any other Indebtedness permitted under this Indenture to be incurred and secured with a third priority lien on the Collateral, in each case, including any additional Indebtedness issued as “payment-in-kind” with respect to any of the foregoing.

“**TIA**” means the Trust Indenture Act of 1939 as amended (15 U.S.C. §§ 77aaa-77bbb).

“**Transaction Documents**” means the Securities, the Subsidiary Guarantees, this Indenture and the Company Substitution Documents, if any and any documents or instruments executed and delivered pursuant hereto or thereto.

“**Transfer Agent**” means the party named as such in the recitals to this Indenture and any other Transfer Agent appointed by the Company to act as such.

“**Trust Officer**” means any officer in the corporate trust department of the Trustee, with direct responsibility for the administration of this Indenture or any other officer to whom any corporate trust matter is referred because of such person’s knowledge of and familiarity with the particular subject.

“**Trustee**” means the party named as such in the recitals to this Indenture until a successor replaces it in accordance with the applicable provisions of this Indenture and, thereafter, means the successor serving hereunder.

“**U.S. Bankruptcy Code**” means the United States Bankruptcy Reform Act of 1978, as amended, and codified as 11 U.S.C. §§ 101 *et seq.*

“**U.S. Government Obligations**” means direct obligations (or certificates representing an ownership interest in such obligations) of the United States (including any agency

or instrumentality thereof) for the payment of which the full faith and credit of the United States is pledged and that are not callable or redeemable at the Company's option.

“**United States**” or “**U.S.**” means the United States of America.

“**V.Tal**” means V.TAL Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (formerly known as Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), a company organized and existing under the laws of Brazil, with its head office in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, No. 12901, 27º floor, suite 2701, West Tower, Zip Code 04578-000, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 02.041.460/0001-93, and with its organizational documents registered with the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35300551818.

“**V.Tal Agreements**” means (a) the investment agreement of V.Tal (*Acordo de Investimento e Outras Avenças*) dated as of October 1, 2021, and entered into by and between the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, as amended from time to time, (b) the closing agreement of the investment agreement of V.Tal (*Termo de Fechamento e Outras Avenças*) dated as of June 9, 2022, and entered into by and between the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, as amended from time to time, (c) the V.Tal Shareholders' Agreement (d) the B2B agreement (*Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede para Conectividade de Dados Avançados em Regime de Exploração Industrial*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A.), dated as of June 9, 2022, (e) the FTTH agreement (*Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A.), dated as of June 9, 2022, (f) [reserved], (g) [reserved], (h) [reserved], (i) the telecommunication receivables fiduciary lien agreement (*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Alienados em Garantia e Outras Avenças*), and entered into by and between the Company and V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), and, as intervening parties, BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP and Globenet Cabos Submarinos S.A., dated as of June 9, 2022, (j) the escrow agreement (*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e/ou Garantias Financeiras*) entered into by and between the Company and Banco do Brasil S.A. and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, dated as of August 15, 2022, (k) the settlement agreement (*Instrumento Particular de Transação e Prevenção de Litígios*) entered into by and amongst the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., Globenet Cabos Submarinos America, Inc., Globenet Cabos Submarinos Bermuda Ltd., and V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), dated as of June 9, 2022,

and (l) any amendment to or other agreement or document related to the agreements indicated in items “(a)” - “(k)” above, as amended from time to time.

“**V.Tal Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary transfer under the laws of Brazil, over 100% of the Company’s equity interest in the Capital Stock of V.Tal, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to the V.Tal Fiduciary Lien Agreement. For the avoidance of doubt, the V.Tal Fiduciary Lien shall not include any voting rights in connection with the V.Tal shares owned by the Company so long as any Event of Default has not occurred and is continuing and subject to V.Tal’s bylaws.

“**V.Tal Fiduciary Lien Agreement**” means the Fiduciary Transfer of Shares Agreement (*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent.

“**Voting Securities**” of any specified Person at any time means the Capital Stock or other securities of such Person that is at the time entitled to vote generally in the election of the Board of Directors, managers, similar managerial controlling body or other voting members of the governing body of such Person.

“**Weighted Average Life to Maturity**” means, when applied to any Indebtedness at any date, the number of years obtained by dividing

- (1) the sum of the products obtained by multiplying:
  - (A) the amount of each then remaining installment, sinking fund, serial maturity or other required payment of principal, including payment at final maturity, in respect of such Indebtedness, by
  - (B) the number of years (calculated to the nearest one-twelfth) which shall elapse between such date and the making of such payment, by
- (2) the then outstanding aggregate principal amount, of such Indebtedness.

“**Wholly Owned Subsidiary**” means, with respect to any Person, any Subsidiary of such Person of which all of the outstanding Capital Stock or other ownership interests (other than directors’ qualifying shares or an immaterial amount of shares required to be owned by other Persons pursuant to applicable law) of such Subsidiary shall at the time be owned, directly or indirectly, by such Person or by one or more Wholly Owned Subsidiaries of such Person (or a combination thereof).

SECTION 1.02 Rules of Construction. Unless the context otherwise requires:

- (1) a term has the meaning assigned to it;
- (2) (a) all accounting terms not otherwise defined herein have the meanings assigned to them in accordance with GAAP or IFRS; and (b) except as otherwise herein expressly provided, all ratios and computations based on GAAP or IFRS contained in this Indenture should be computed in conformity with GAAP or IFRS; and (c) if at any time any election made by the

Company in accordance with the definition of “GAAP” or “IFRS” would affect the computation of any financial ratio or requirement set forth herein, the Company shall provide to the Trustee and, upon request, the Holders financial statements and other documents required under this Indenture, or as reasonably requested hereunder setting forth a reconciliation between calculations of such ratio or requirement made before and after giving effect to such election;

(3) All pro forma computations required to be made hereunder giving effect to any Asset Sale or other disposition of assets, or issuance, Incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction shall in each case be calculated giving pro forma effect thereto (and, in the case of any pro forma computation made hereunder to determine whether such Asset Sale, or issuance, Incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction is permitted to be consummated hereunder, to any other such transaction consummated since the first day of the period covered by any component of such pro forma computation and on or prior to the date of such computation) as if such transactions had occurred on the first day of the applicable Four-Quarter Period and, to the extent applicable, to the historical earnings and cash flows associated with the assets acquired or disposed of and any related Incurrence or reduction of Indebtedness. Items related to any Indebtedness no longer outstanding or to be repaid or redeemed on the date of determination (including, without limitation, for purposes of all pro forma computations made hereunder, interest, fees, debt discounts, charges and other items) will be excluded and such Indebtedness shall be deemed to have been repaid or redeemed as of the first day of the applicable period;

(4) “or” is not exclusive;

(5) “including” means including without limitation;

(6) words in the singular include the plural and words in the plural include the singular;

(7) unsecured Indebtedness shall not be deemed to be subordinate or junior to secured Indebtedness merely by virtue of its nature as unsecured Indebtedness;

(8) the principal amount of any non-interest bearing or other discount security at any date shall be the principal amount thereof that would be shown on a balance sheet of the Company dated such date prepared in accordance with GAAP or IFRS;

(9) the principal amount of any Preferred Stock shall be (a) the maximum liquidation value of such Preferred Stock or (b) the maximum mandatory redemption or mandatory repurchase price with respect to such Preferred Stock, whichever is greater;

(10) all references to the date the Securities were originally issued shall refer to the date of issuance of such Securities;

(11) unless context requires otherwise, the words “hereof,” “herein” and “hereunder” and words of similar import when used in this Indenture shall refer to this Indenture as a whole and not to any particular provision of this Indenture;



(12) unless otherwise stated, any agreement, contract or document defined or referred to herein shall mean such agreement, contract or document and all schedules, exhibits and attachments thereto as in effect as of the date hereof, as the same may thereafter be amended, supplemented or otherwise modified from time to time (subject to any restrictions on such amendments, supplements or modifications set forth herein);

(13) unless otherwise stated, any reference to any law or regulation herein shall refer to such law or regulation as amended, modified or supplemented from time to time;

(14) all references in this Indenture and the Securities to principal and interest in respect of any Security shall be deemed to include all Additional Amounts, if any, and any premium, if any, in respect of such Security, unless the context otherwise requires, and express mention of the payment of Additional Amounts or premium in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to Additional Amounts or premium, as applicable, in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made; and

(15) references to “principal amount,” “principal,” “principal outstanding” or “outstanding principal” of the Securities include any increase in the principal amount of the outstanding Securities as a result of a PIK Payment, unless the context otherwise requires, and express mention of a PIK Payment or PIK Securities in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to PIK Payments or PIK Securities in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made.

## Article 2

### The Securities

SECTION 2.01 Form and Dating. (1) Provisions relating to the Securities are set forth in Appendix A which is hereby incorporated in, and expressly made a part of, this Indenture. The Securities and the Trustee’s certificate of authentication shall be substantially in the form of Exhibit A which is hereby incorporated in, and expressly made a part of, this Indenture. The Securities may have notations, legends or endorsements required by law, stock exchange rule, agreements to which the Company is subject, if any, or usage (*provided* that any such notation, legend or endorsement is in a form acceptable to the Company). Each Security shall be dated the date of its authentication. The terms of the Securities set forth in Exhibit A are part of the terms of this Indenture.

(2) Any PIK Securities will be issued with the designation “PIK Security” on the face of such PIK Security. Subject to the issuance of PIK Securities or the increase in the principal amount of a Global Security in order to evidence PIK Interest the Securities (including any PIK Security) shall be in minimum denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof. Any PIK Securities ranking *pari passu* with the Initial Securities may be created and issued from time to time by the Company without notice to or consent of the Holders and shall be consolidated with and form a single class with the Initial Securities and shall have the same terms as to status or otherwise as the Initial Securities.

(3) In connection with any payment of PIK Interest in respect of the Securities as set forth in the form of Securities in Exhibit A to this Indenture, the Company may elect (subject to the restrictions described in the form of Security in Exhibit A to this Indenture) to either increase the outstanding principal amount of the Securities or issue additional Securities (the “**PIK Securities**”) under this Indenture having the same terms as the Securities (in each case, a “**PIK Payment**”); *provided* that the Company shall make a PIK Payment (x) with respect to Securities represented by one or more Global Securities by increasing the principal amount of the outstanding Global Securities and (y) with respect to Securities represented by Certificated Securities by issuing PIK Securities in certificated form.

SECTION 2.02 Execution and Authentication. An Officer of the Company shall sign the Securities for the Company. Each such signature may be by manual, electronic or facsimile signature of such Officer. If an Officer whose signature is on a Security no longer holds that office at the time the Trustee authenticates the Security, the Security shall be valid nevertheless.

A Security shall not be valid until an authorized signatory of the Trustee manually signs the certificate of authentication on the Security. The signature shall be conclusive evidence that the Security has been authenticated and delivered under this Indenture.

On the Restructuring Closing Date, the Trustee shall, upon receipt of a Company Order (an “**Authentication Order**”) authenticate and deliver U.S.\$[●] aggregate principal amount of Initial Securities. In addition, at any time, from time to time, the Trustee shall, upon receipt of (a) an Authentication Order, authenticate and deliver any PIK Securities for an aggregate principal amount specified in such Authentication Order for such PIK Securities issued hereunder and (b) increase the principal amount of any Global Security as a result of a PIK Payment in the amount set forth in the applicable PIK Payment.

The Trustee may appoint an authenticating agent reasonably acceptable to the Company to authenticate the Securities. Unless limited by the terms of such appointment, an authenticating agent may authenticate Securities whenever the Trustee may do so. Each reference in this Indenture to authentication by the Trustee includes authentication by such agent. An authenticating agent has the same rights as any Agent.

SECTION 2.03 Registrar, Paying Agents and Transfer Agents. The Company shall ensure the maintenance of the Registrar, Transfer Agent, Paying Agent and Collateral Agent. The Registrar shall maintain the Security Register for any transfers and exchanges. The term “Paying Agent” includes any additional paying agent and the term “Registrar” includes any additional Registrar or co-registrar. The Company may have one or more co-registrars and one or more additional paying agents.

The Company shall enter into an appropriate agency agreement with any Agent not a party to this Indenture. The agreement shall implement the provisions of this Indenture that relate to such Agent. The Company shall notify the Trustee of the name and address of any such Agent. The Company or any Subsidiary Guarantor may act as Paying Agent, Registrar, co-registrar or Transfer Agent.

The Company initially appoints (i) the Trustee as Registrar, a Principal Paying Agent and Transfer Agent in connection with the Securities, and (ii) DTC as Depository with respect to the Global Securities.

**SECTION 2.04 Paying Agent To Hold Money in Trust.** The Company hereby acknowledges and confirms that it is and at all times shall remain absolutely and unconditionally obligated to pay all amounts due and owing by the Company hereunder, as the same shall become due and owing. All payments of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities required to be made by the Company hereunder shall be made in U.S. dollars, pursuant to the terms hereof, by the Company to the Principal Paying Agent to the extent appointed hereunder or to the Trustee by 12:00 noon (New York City time), no later than one Business Day prior to each Interest Payment Date, purchase date or Maturity Date on any Securities. The Principal Paying Agent shall arrange with all other Paying Agents for the payment, from funds furnished by the Company to the Principal Paying Agent pursuant to this Indenture, of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities. The Paying Agents will hold in trust, for the benefit of the Holders or the Trustee, all money held by such Paying Agent for the payment of principal or interest on the Securities and shall notify the Trustee of any default by the Company in making such payments. The Company at any time may require any Paying Agent to pay all money held by it to the Trustee and to account for any funds disbursed by it. Upon complying with this Section 2.04, the Paying Agents shall have no further liability for the money delivered to the Trustee.

The receipt by the Principal Paying Agent or the Trustee from the Company of each payment in full of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, due in respect of the Securities in the manner specified herein and on the date on which such amount of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities are then due, shall satisfy the obligations of the Company herein and under the Securities to make such payment to the Holders on the due date thereof; *provided, however*, that the liability of the Principal Paying Agent hereunder shall not exceed any amounts paid to it by the Company, or held by it, on behalf of the Holders under this Indenture; and *provided further* that, in the event that there is a default by the Principal Paying Agent in any payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, due in respect of the Securities in accordance with the terms of the Securities and this Indenture, the Company shall pay on demand such amounts as will result in receipt by the Holders of such amounts as would have been received by them had no such default occurred.

If the due date for any payment in respect of any Security is not a Business Day, the payment will be made on the next Business Day, and the Holder thereof will not be entitled to payment of the amount due until the next succeeding Business Day at such place and will not be entitled to any further interest or other payment as a result of any such delay.

**SECTION 2.05 Holder Lists.** The Trustee shall preserve in as current a form as is reasonably practicable the most recent list available to it of the names and addresses of Holders. If the Trustee is not the Registrar, the Company shall furnish to the Trustee, in writing at least two Business Days before each Interest Payment Date and at such other times as the



Trustee may reasonably request in writing, a list in such form and as of such date as the Trustee may reasonably require of the names and addresses of Holders.

**SECTION 2.06 Transfer and Exchange.** The Securities shall be issued in registered form and shall be transferable only upon the surrender of a Security for registration of transfer. When a Security is presented to the Registrar or a Transfer Agent with a request to register a transfer, the Registrar shall register the transfer as requested if the requirements of this Indenture are met. When Securities are presented to the Registrar or a Transfer Agent with a request to exchange them for an equal principal amount of Securities of other denominations, the Registrar shall make the exchange as requested if the same requirements are met. To permit registration of transfers and exchanges, the Company shall execute and the Trustee shall authenticate and deliver Securities at the Registrar's or Transfer Agent's request. The Company may require payment of a sum sufficient to pay all taxes, assessments or other governmental charges in connection with any transfer or exchange pursuant to this Section 2.06 (other than any such transfer taxes, assessments or similar governmental charge payable upon exchange or transfer pursuant to Section 4.06 and 9.04). The Company shall not be required to make and the Registrar need not register transfers or exchanges of Securities selected for repurchase for a period of 15 days before a selection of Securities to be repurchased 15 days before an Interest Payment Date.

Prior to the due presentation for registration of transfer of any Security, the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee and each Agent may deem and treat the Person in whose name a Security is registered as the absolute owner of such Security for the purpose of receiving payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on such Security and for all other purposes whatsoever, whether or not presentation of such Security is overdue, and none of the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee or any Agent shall be affected by notice to the contrary.

All Securities issued upon any registration of transfer or exchange pursuant to the terms of this Indenture shall evidence the same debt and shall be entitled to the same benefits under this Indenture as the Securities surrendered upon such registration of transfer or exchange.

Neither the Trustee nor any Agent shall have any obligation or duty to monitor, determine or inquire as to compliance with any restrictions on transfer imposed under this Indenture or under applicable law with respect to any transfer of any interest in any Security (including any transfers between or among participants in the Depositary or beneficial owners of interests in any Global Security) other than to require delivery of such certificates and other documentation or evidence as are expressly required by, and to do so if and when expressly required by the terms of, this Indenture, and to examine the same to determine substantial compliance as to form with the express requirements hereof.

**SECTION 2.07 Replacement Securities.** If (a) any mutilated Security is surrendered to the Company, any Agent or the Trustee, or (b) the Company, any Agent and the Trustee receive evidence to their satisfaction of the destruction, loss or theft of any Security, and, unless otherwise agreed by the Company and the Trustee, there is delivered to the Company and the Trustee such security or indemnity as may be required by them to save each of them



and any authenticating agent harmless, then, in the absence of notice to the Company or the Trustee that such Security has been acquired by a Protected Purchaser, the Company shall execute and the Trustee shall authenticate and deliver, in exchange for any such mutilated Security or in lieu of any such destroyed, lost or stolen Security, a new Security of like tenor and principal amount, bearing a number not contemporaneously outstanding.

In case any such mutilated, destroyed, lost or stolen Security has become due and payable, the Company in its discretion (but subject to any conversion rights) may, instead of issuing a new Security, pay such Security.

Upon the issuance of any new Security under this Section 2.07, the Company may require the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charge that may be imposed in relation thereto and any other expense (including the fees and expenses of the Trustee or the Registrar) in connection therewith.

Every replacement Security is an additional obligation of the Company and each Subsidiary Guarantor.

The provisions of this Section 2.07 are exclusive and, to the extent lawful, shall preclude all other rights and remedies with respect to the replacement or payment of mutilated, destroyed, lost or stolen Securities.

**SECTION 2.08 Outstanding Securities.** Securities outstanding at any time are all Securities authenticated by the Trustee except for those canceled by it pursuant to Section 2.10 hereof, those delivered to the Trustee for cancellation or surrendered for transfer or exchange and those described in this Section 2.08 as not outstanding. Except as set forth in Article 9 and Section 13.05, a Security does not cease to be outstanding because the Obligor or an Affiliate of an Obligor holds the Security.

If a Security is replaced pursuant to Section 2.07, it ceases to be outstanding unless the Trustee and the Company receive proof satisfactory to them that the replaced Security is held by a Protected Purchaser.

If any Paying Agent segregates and holds in trust, in accordance with this Indenture, on the Maturity Date money sufficient to pay all principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, payable on that date with respect to the Securities (or portions thereof) maturing then on and after that date, such Securities (or portions thereof) will cease to be outstanding and interest on them will cease to accrue.

**SECTION 2.09 Temporary Securities.** Until definitive Securities are ready for delivery, the Company may prepare and execute and the Trustee shall authenticate temporary Securities. Temporary Securities shall be substantially in the form of definitive Securities but may have variations that the Company considers appropriate for temporary Securities. Without unreasonable delay, the Company shall prepare and execute and the Trustee shall authenticate definitive Securities and deliver them in exchange for temporary Securities.

**SECTION 2.10 Cancellation.** The Company at any time may deliver Securities to the Trustee for cancellation. The Trustee and no one else shall cancel and dispose



of (subject to the record retention requirements of the Exchange Act) all Securities surrendered for registration of transfer, exchange, payment or cancellation in accordance with its procedures for the disposition of canceled securities and, upon the written request of the Company, shall deliver a certificate of such disposition to the Company unless the Company directs the Trustee in writing to deliver canceled Securities to the Company. Securities repurchased by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates controlled by the Company may, at the option of the Company, continue to be outstanding or be cancelled but may not be reissued or resold to a Person other than the Company or an Affiliate controlled by the Company.

**SECTION 2.11 CUSIP Numbers and ISINs.** The Company in issuing the Securities may use “CUSIP” numbers and “ISINs” (if then generally in use) or similar numbers and, if so, the Trustee shall use “CUSIP” numbers, “ISINs” or similar numbers as a convenience to Holders; *provided, however*, that any such notice may state that no representation is made as to the correctness of such numbers either as printed on the Securities or as contained in any notice and that reliance may be placed only on the other identification numbers printed on the Securities. The Company will promptly notify the Trustee in writing of any change in the “CUSIP”, “ISIN” and/or other similar numbers.

**SECTION 2.12 Defaulted Interest.** If the Company defaults in a payment of principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities, the Company shall pay defaulted interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on any such defaulted amounts at the rate equal to the then-applicable interest rate on the Securities and in Section 4.01 hereof. The Company shall pay such defaulted interest in any lawful manner not inconsistent with the requirements of the Depository and on any securities exchange or automated quotation system on which the Securities may be listed, and upon such notice as may be required by the Depository and such exchange or automated quotation system.

The Company may pay the defaulted interest (together with interest thereon as provided above) to the Persons who are Holders on a subsequent special record date, which date shall be at least five Business Days prior to the payment date of such defaulted interest. The Company shall fix or cause to be fixed any such special record date and payment date, and, at least 15 days before any such special record date, the Company shall deliver to each Holder, with a copy to the Trustee, a notice that states the special record date, the payment date and the amount of defaulted interest to be paid.

**SECTION 2.13 Payment of PIK Interest.** Any PIK Interest on the Securities will be payable to Holders and (a) with respect to the Securities represented by one or more Global Securities registered in the name of, or held by, the Depository on the relevant Record Date, by increasing the principal amount of the outstanding Global Securities by an amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable Interest Period (rounded up to the nearest whole U.S. dollar) and (b) with respect to Securities represented by Certificated Securities, by issuing PIK Securities in certificated form to the Holders of such Certificated Securities in an aggregate principal amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable Interest Period (rounded up to the nearest U.S. whole dollar), and the Trustee shall authenticate and deliver

such PIK Securities in certificated form for original issuance to the Holders thereof on the relevant Record Date, as shown by the records of the Security Register of such Holders.

All Securities issued pursuant to a PIK Payment shall mature on the same Maturity Date as the Initial Securities and shall be governed by, and subject to the terms, provisions and conditions of, this Indenture and shall have the same rights and benefits as the Initial Securities. Any certificated PIK Securities will be issued with the description “PIK” on the face of such PIK Security.

In the event the Company is entitled to and elects to pay PIK Interest for any Interest Period, each Holder will be entitled to receive an amount of cash interest in respect of the applicable percentage set forth in the Securities on the relevant Record Date and PIK Interest in respect of the applicable percentage set forth in the Securities on the relevant Record Date. Following an increase in the principal amount of the outstanding Global Securities as a result of a PIK Payment, the Global Securities will bear interest on such increased principal amount from and after the date of such PIK Payment. Any PIK Securities issued in certificated form will be distributed to Holders, dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest on the principal amount of such PIK Security from and after the Interest Payment Date in respect of which such PIK Payment was made. Any PIK Securities issued in certificated form will be dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest from and after such date.

SECTION 2.14 Calculations. The Company shall be responsible for making all calculations called for under the Securities or this Indenture, including but not limited to determination of interest, determination of premium, if any, how much interest shall be payable as PIK Interest or cash interest and any Additional Amounts or other amounts payable on the Securities.

### Article 3

#### Redemption

SECTION 3.01 Optional Redemption. (1) At any time, and from time to time, the Company may redeem the Securities, at its option, in whole or in part, at a redemption price equal to 100% of the principal amount of such Securities to be redeemed, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest due thereon up to, but excluding, the date of redemption). Any redemption of the Securities by the Company pursuant to this Section 3.01 shall be subject to either (1) there being at least U.S.\$100.0 million in aggregate principal amount of Securities after such redemption or (2) the Company redeeming all of the then outstanding principal amount of, and interest (and premium, if any) on, the Securities.

(2) The Company will deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, not less than 10 days and not more than 60 days prior to any redemption pursuant to this Section 3.01.

(3) In connection with any redemption of the Securities pursuant to this Section 3.01, any such redemption may, at the Company's discretion, be subject to one or more conditions precedent, including any related equity offering or other financing. In addition, if such redemption or notice is subject to satisfaction of one or more conditions precedent, such notice shall state that, in the Company's discretion, the redemption date may be delayed until such time as any or all such conditions shall be satisfied or waived, or such redemption may not occur and such notice may be rescinded in the event that any or all such conditions shall not have been satisfied or waived by the redemption date, or by the redemption date so delayed.

### SECTION 3.02 Mandatory Redemption.

(1) Solely to the extent that all Priority Secured Debt has been (or, following any Mandatory Redemption described below, will be) redeemed or repurchased in full and is no longer outstanding:

(a) Upon any Asset Sale of V.Tal shares held by the Company, the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a "***V.Tal Shares Sale Date***"), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such V.Tal Shares Sale Date, apply 100% of the Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale to redeem (a "***V.Tal Shares Mandatory Redemption***") the Securities and any other Third-Lien Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to such Net Cash Proceeds, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof.

(b) Upon any Asset Sale of any ClientCo shares held by the Company, the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a "***ClientCo Shares Sale Date***"), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such ClientCo Shares Sale Date, apply 100% of the Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale to redeem (a "***ClientCo Shares Mandatory Redemption***") the Securities and any other Third-Lien Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to such Net Cash Proceeds, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof.

(c) On and after the Asset Sale Redemption Trigger Date, upon any Asset Sale of assets then constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares), the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a "***Collateral Sale Date***"), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such Collateral Sale Date, apply the Applicable Collateral Sale

Redemption Amount with respect to such Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale (the “**Applicable Collateral Redemption Amount**”) to redeem (a “**Collateral Mandatory Redemption**” and, collectively with a V.Tal Shares Mandatory Redemption and a ClientCo Shares Mandatory Redemption, a “**Mandatory Redemption**”) the Securities and any other Third-Lien Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to the aggregate such Applicable Collateral Redemption Amount for such Asset Sale, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof.

(d) The obligation of the Company to make a Mandatory Redemption pursuant to this Section 3.03 may be waived or modified at any time prior to the occurrence of the related V.Tal Shares Sale Date, ClientCo Shares Sale Date or Collateral Sale Date, as applicable, with the consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

(e) For the avoidance of doubt, the calculation of the amount of Net Cash Proceeds received by the Company under this Section 3.02 shall be calculated after giving effect to any required payment of Priority Secured Debt.

#### SECTION 3.03 Notice of Redemption; Redemption in Part.

(a) With respect to any redemption pursuant to this Article 3, the notice of redemption will identify the Securities to be redeemed and will state:

- (i) the redemption date;
- (ii) the redemption price;
- (iii) the name and address of the Paying Agent;
- (iv) that Securities called for redemption must be surrendered to the Paying Agent to collect the redemption price;
- (v) that, unless the Company defaults in making such redemption payment, interest on Securities called for redemption ceases to accrue on and after the redemption date;
- (vi) the section of this Indenture pursuant to which the Securities called for redemption are being redeemed;
- (vii) the CUSIP number, together with a statement that no representation is made as to the correctness or accuracy of the CUSIP number, if any, listed in such notice or printed on the Securities; and
- (viii) any condition precedent pursuant to the redemption.

(b) At the Company’s written request, the Trustee shall give the notice of redemption in the Company’s name and at its expense.

(c) If less than all of the Securities are to be redeemed, the Securities for redemption will be selected as follows:

(i) if the Securities are listed on any securities exchange, in compliance with the requirements of the principal securities exchange on which the Securities are then traded or if the Securities are held through the clearing systems, on a pro rata basis in compliance with the requirements of DTC; or

(ii) if the Securities are not listed on any securities exchange or held through clearing systems, on a pro rata basis, by lot or by such other method as the Trustee in its sole and absolute discretion deems fair and appropriate unless otherwise required by applicable law. Neither the Paying Agent, the Registrar, Agents nor the Trustee shall be liable for any selections made by the Trustee in its sole and absolute discretion in accordance with this Section 3.03(c)(ii) if such selections are made in good faith by the Trustee.

(iii) No Securities of U.S.\$1,000 in principal amount or less will be redeemed in part. If any Securities are to be redeemed in part only, the notice of redemption relating to such Securities will state the portion of the principal amount to be redeemed. New Securities in principal amount equal to the unredeemed portion will be issued upon cancelation of the original Securities. On and after the redemption date, interest will cease to accrue on Securities or portions thereof that are redeemed.

**SECTION 3.04 Purchase of Securities by the Company or its Subsidiaries or Affiliates.** The Company and each of its Subsidiaries and Affiliates may at any time purchase any Securities in the open market or otherwise at any price. All Securities purchased by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates controlled by the Company may, at the option of the Company, continue otherwise to be outstanding or be surrendered to the Trustee for cancellation pursuant to Section 2.10.

#### Article 4

#### Covenants

**SECTION 4.01 Payment Obligations under the Securities and the Indenture.** The Company shall duly and punctually pay the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities in accordance with the terms of the Securities and this Indenture. The principal and interest shall be considered paid on the date due if on such date the Trustee or the Paying Agents hold in accordance with this Indenture money sufficient to pay all principal and interest then due. PIK Interest shall be considered paid on such date the Trustee has received (i) a Company Order, pursuant to Section 2.02, to increase the balance of any Global Security to reflect such PIK Interest or (ii) a PIK Security duly executed by the Company together with an Authentication Order, pursuant to Section 2.02, requesting the authentication of such PIK Security by the Trustee.

The Company will pay interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on overdue principal at a rate that is 2.00% higher than the then applicable interest rate on the Securities to the extent lawful; it will pay interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on overdue installments of interest (without regard to any applicable grace period), at the same rate to the extent lawful.

SECTION 4.02 Limitation on Indebtedness and Disqualified Stock.

(1) The Obligors shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to Incur, directly or indirectly, any Indebtedness (including Acquired Indebtedness) or issue any Disqualified Stock (other than Disqualified Stock held by the Company or a Wholly Owned Subsidiary, so long as it is so held).

(2) Notwithstanding clause (1) above, the Obligors or any Subsidiary may, at any time, Incur any or all of the following Indebtedness (“*Permitted Indebtedness*”):

(a) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary in respect of the Securities and the Subsidiary Guarantee or Collateral related thereto (including any future Subsidiary Guarantee) or any PIK Securities issued from time to time in respect of any PIK Payment in accordance with the terms hereof (including any Subsidiary Guarantee thereof);

(b) Indebtedness described in Schedule B hereto;

(c) any Indebtedness specified in the Reorganization Plan;<sup>3</sup>

(d) Guarantees by the Obligors or any Subsidiary of Indebtedness permitted under this Section 4.02; *provided* that if the Indebtedness being Guaranteed is subordinated to the Securities, then such Guarantee shall be subordinated in the same manner and to the same extent as the Indebtedness being Guaranteed;

(e) obligations in respect of Hedging Agreements entered into by the Obligors or any Subsidiary in the ordinary course of business for the purpose of limiting risks associated with the business of the Company and its Subsidiaries and for non-speculative purposes only;

(f) unsecured intercompany Indebtedness (i) between or among Obligors, (ii) owing by a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor to any Obligor, (iii) owing by a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor to a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor or (iv) owing by any Obligor to a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor; *provided*, that, in the case of this clause (iv), any such Indebtedness shall be unsecured and subordinated to the obligations under this Indenture and the Securities;

(g) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary arising from the honoring by a bank or other financial institution of a check, draft or similar instrument (including daylight overdrafts paid in full by the close of business on the day such overdraft was

---

<sup>3</sup> **NTD:** Any Indebtedness specified in the Reorganization Plan and not otherwise covered in clause (a)-(t), to be specifically included in this clause (c).

Incurred) drawn against insufficient funds in the ordinary course of business; *provided* that such Indebtedness is extinguished within ten Business Days of Incurrence;

(h) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary constituting reimbursement obligations with respect to letters of credit issued for the account of the Obligors or any Subsidiary in order to provide security for workers' compensation claims, tax claims, litigation claims or other similar claims under any workers' compensation laws, unemployment insurance laws, social security and employee health and disability benefits laws or similar legislation, or payment obligations in connection with any casualty or liability insurance, self-insurance or similar requirements in the ordinary course of business;

(i) Indebtedness consisting of performance, bid, surety and other similar bonds, completion guarantees and reimbursement obligations Incurred by the Obligors or any Subsidiary in the ordinary course of business securing the performance of contractual, franchise, concession or license obligations of the Obligors or any Subsidiary (in each case, other than for an obligation for borrowed money);

(j) Refinancing Indebtedness Incurred to Refinance (A) Indebtedness existing on the Restructuring Closing Date or Incurred in compliance with the immediately preceding clause (1) above (it being understood that no Indebtedness outstanding on the Restructuring Closing Date is Incurred pursuant to clause (1) above); or (B) Indebtedness Incurred pursuant to subclauses (a), (b)(I) or (l) or this subclause (i) (in each case, excluding Indebtedness owed to the Obligors or any Subsidiary);

(k) Indebtedness arising from agreements of the Obligors or a Subsidiary providing for indemnification, adjustment of purchase price or similar obligations, in each case, Incurred in the ordinary course of business in connection with the disposition of any business, assets or Subsidiary, other than Guarantees of Indebtedness Incurred by any Person acquiring all or any portion of such business, assets or Subsidiary for the purpose of financing such acquisition; *provided* that the maximum aggregate liability in respect of all such Indebtedness shall at no time exceed the gross proceeds actually received by the Obligors and the Subsidiaries in connection with such disposition;

(l) Indebtedness of (x) the Obligors or a Subsidiary Incurred to finance an acquisition or (y) Persons that are acquired by the Obligors or any Subsidiaries or merged into the Obligors or a Subsidiary in accordance with the terms of the Indenture; and *provided* that on the date of and after giving effect to such acquisition and the Incurrence of such Indebtedness either:

(A) the Consolidated Leverage Ratio of the Company and its Subsidiaries would be equal to or less than the Consolidated Leverage Ratio immediately prior to such acquisition; and

(B) such Person being acquired by the Obligors or any Subsidiaries shall, after giving effect to such acquisition, is or shall become a Subsidiary immediately after the acquisition.

(m) (A) Indebtedness of the Obligors in connection with any Qualified Receivables Transaction or (B) obligations pursuant to receivables or factoring arrangements or facilities in the ordinary course of business, in each case (x) in a true sale transaction without recourse to the Obligors or the Subsidiaries that would not be required to be classified and accounted for as debt under GAAP or IFRS and (y) not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(n) Capitalized Lease Obligations and Purchase Money Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(o) Attributable Debt with respect to a Sale and Leaseback Transaction to the extent such Sale and Leaseback Transaction complies with Section 4.08 and not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(p) Indebtedness consisting of (A) the financing of insurance premiums, (B) take or pay obligations in supply agreements, or (C) self-insurance obligations or workers' compensation claims, in each case in the ordinary course of business;

(q) Guarantees in respect of obligations to suppliers, advertisers, licensors, licensees, artists, franchisees or similar Persons (other than guarantees of Indebtedness) in the ordinary course of business;

(r) Indebtedness arising in connection with endorsement of instruments for collection or deposit in the ordinary course of business;

(s) Indebtedness owed on a short-term basis of no longer than 30 days to banks and other financial institutions Incurred in the ordinary course of business and consistent with past practices of the Obligors and the Subsidiaries with such banks or financial institutions that arises in connection with ordinary banking arrangements to manage cash balances of the Obligors and the Subsidiaries; and

(t) Indebtedness arising in connection with the fulfillment of, or contemplated in, any of the Copper Arrangements or V.Tal Agreements as in effect on the date hereof.

(3) For purposes of determining compliance with, and the outstanding principal amount of, any particular Indebtedness Incurred pursuant to and in compliance with this covenant:

(a) the outstanding principal amount of any item of Indebtedness shall be counted only once, and any obligation arising under any Guarantee, Lien, letter of credit or similar instrument supporting such Indebtedness Incurred in compliance with this covenant shall be disregarded;

(b) in the event that an item of Indebtedness meets the criteria of more than one of the categories of Permitted Indebtedness described above or is entitled to be Incurred pursuant to clause (1) above and also meets criteria of one or more of the categories described in subclauses (2)(a) through (t), inclusive, the Company may, in its sole discretion, divide and classify such item of Indebtedness in any manner that complies with

this covenant, and may from time to time redivide and reclassify such item of Indebtedness in any manner in which such item could be Incurred at the time of such reclassification;

(c) Indebtedness permitted by this covenant need not be permitted solely by reference to one provision permitting such Indebtedness, but may be permitted in part by such provision and in part by one or more other provisions of this covenant permitting such Indebtedness; and

(d) the accrual of interest, the accretion or amortization of original issue discount, the payment of interest on any Indebtedness in the form of additional Indebtedness with the same terms, the payment of fees or premium on any Indebtedness (including in the form of additional Indebtedness with the same terms), the reclassification of Preferred Stock as Indebtedness due to a change in accounting principles, the reclassification of accounts payable as Indebtedness and the payment of dividends on Preferred Stock of Subsidiaries in the form of additional shares of the same class of Preferred Stock of Subsidiaries shall not be deemed to be an Incurrence of Indebtedness for purposes of this covenant.

(4) For purposes of determining compliance with any U.S. dollar-denominated restriction on the Incurrence of Indebtedness, the U.S. dollar-equivalent principal amount of Indebtedness denominated in a non-U.S. currency shall be calculated based on the relevant currency exchange rate in effect on the date such Indebtedness was Incurred or, in the case of revolving credit Indebtedness, first committed; *provided* that if such Indebtedness is Incurred to Refinance other Indebtedness denominated in a non-U.S. currency, and such Refinancing would cause the applicable U.S. dollar-denominated restriction to be exceeded if calculated at the relevant currency exchange rate in effect on the date of such Refinancing, such U.S. dollar-denominated restriction shall be deemed not to have been exceeded so long as the principal amount of such Refinancing Indebtedness does not exceed the principal amount of such Indebtedness being Refinanced. The principal amount of any Indebtedness Incurred to Refinance other Indebtedness, if Incurred in a different currency from the Indebtedness being Refinanced, shall be calculated based on the currency exchange rate applicable to the currencies in which such Refinancing Indebtedness is denominated that is in effect on the date of such Refinancing.

(5) Notwithstanding any other provision of this covenant, the maximum amount of Indebtedness that the Obligor or any Subsidiary may Incur pursuant to this covenant shall not be deemed to be exceeded solely as a result of fluctuations in exchange rates or currency values.

(6) A change in GAAP or IFRS that results in an obligation existing at the time of such change, not previously classified as Indebtedness, becoming Indebtedness will not be deemed to be an Incurrence of Indebtedness for purposes of determining compliance with this covenant.

(7) The amount of any Indebtedness outstanding as of any date will be:

(a) the accreted value of the Indebtedness, in the case of any Indebtedness issued with original issue discount;

(b) the principal amount of the Indebtedness, in the case of any other Indebtedness; and

(c) in respect of Indebtedness of another Person secured by a Lien on the assets of the specified Person, the lesser of:

(A) the Fair Market Value of such assets at the date of determination; and

(B) the amount of the Indebtedness of the other Person.

(8) Neither the Company nor any Subsidiary Guarantor may Incur any Indebtedness that is subordinated in right of payment to other Indebtedness of the Company or any Subsidiary Guarantor unless such Indebtedness is also subordinated in right of payment to the Securities or the relevant Subsidiary Guarantee on substantially identical terms.

SECTION 4.03 Provision of Financial Statements and Reports. The Company, on a consolidated basis, shall provide the Trustee and, upon written request, the Holders (or cause the Trustee to furnish to the Holders):

(1) no more than 30 days after such statements are made publicly available on the Company's website but no later than 150 days following the end of each fiscal year of the Company after the Restructuring Closing Date, the annual audited consolidated financial statements (including the notes thereto) of the Company, prepared in accordance with GAAP or IFRS and presented in the English language and a report thereon by the Company's certified independent public accountants; and

(2) no more than 30 days after such statements are made publicly available on the Company's website but no later than 60 days following the end of the first three fiscal quarters in each fiscal year of the Company beginning with the quarter ending after the Restructuring Closing Date, all unaudited quarterly consolidated financial statements (including the notes thereto) of the Company, prepared in accordance with GAAP or IFRS and presented in the English language.

Delivery of such reports, information and documents to the Trustee is for informational purposes only and the Trustee's access to, or receipt of, such reports shall not constitute actual or constructive notice or knowledge of any information contained therein or determinable from information contained therein, including the Company's or each of its Subsidiaries' compliance with any of its covenants hereunder (as to which the Trustee is entitled to rely exclusively on an Officer's Certificate). The Trustee shall not be obliged to monitor or confirm, on a continuing basis or otherwise, the Company's or any other Person's compliance with the covenants described herein or with respect to any reports or other documents filed under the Indenture.

SECTION 4.04 Available Information. With a view to making available to the Holders the benefits of Rule 144 promulgated under the Securities Act and any other rule

or regulation of the SEC that may at any time permit a Holder to sell Securities to the public without registration the Company shall:

(a) use commercially reasonable efforts to make and keep available adequate current public information, as those terms are understood and defined in Rule 144, at all times; and

(b) furnish to any Holder upon written request (i) to the extent accurate, a written statement by the Company that it has complied with the reporting requirements of Rule 144 and the Exchange Act applicable to the Company and (ii) such other information as may be reasonably requested in availing any Holder of any rule or regulation of the SEC that permits the selling of any such securities without registration.

**SECTION 4.05** Limitation on Restricted Payments. (1) The Company shall not, and shall not cause or permit any Subsidiary to (i) declare or pay any dividend or return of capital or make any other distribution on or in respect of shares of its Capital Stock of the Obligor or any Subsidiary to holders of such Capital Stock (other than dividends or distributions made by a Subsidiary on a pro rata basis to all shareholders of such Subsidiary), (ii) purchase, redeem, retire or otherwise acquire for value any Capital Stock of the Company held by Persons other than the Company or a Subsidiary (other than any acquisition of Capital Stock deemed to occur upon the exercise of options if such Capital Stock represents a portion of the exercise price thereof), (iii) purchase, repurchase, redeem, defease or otherwise acquire or retire for value, prior to scheduled maturity, scheduled repayment or scheduled sinking fund payment, any Subordinated Indebtedness (other than Subordinated Indebtedness owed to the Company or to a Subsidiary and other than a purchase, repurchase, redemption, defeasance or other acquisition or retirement for value in anticipation of satisfying a sinking fund obligation, principal installment or final maturity, in each case due within one year of the date of such purchase, repurchase, redemption, defeasance or other acquisition or retirement), or (iv) make any Investment other than Permitted Investments (each, a “**Restricted Payment**”), other than:

(a) the payment of any dividend within 60 days after the date of declaration thereof if, at the date of declaration, such payment would comply with any of clauses (b) through (i) below;

(b) pro rata dividends, return of capital or other distributions payable solely on or in respect of Capital Stock of any Obligor or Subsidiary payable in the form of Capital Stock of any Obligor or Subsidiary;

(c) dividends, return of capital or other distributions payable solely to an Obligor and/or a Subsidiary;

(d) the repayment, redemption, repurchase, defeasance or other acquisition or retirement for value of Subordinated Indebtedness (i) with the proceeds of, or in exchange for, Refinancing Indebtedness permitted under Section 4.02(2)(j) or (ii) pursuant to the terms of the agreements governing such Subordinated Indebtedness as in effect on the Restructuring Closing Date;



(e) the purchase, redemption or other acquisition or retirement for value of Capital Stock of the Company held by officers, directors or employees or former officers, directors or employees (or their estates or beneficiaries under their estates), upon death, disability, retirement, severance or termination of employment or pursuant to any agreement under which the Capital Stock was issued; *provided, however*, no Default has occurred and is continuing or would occur as a result thereof;

(f) payments or distributions by any Obligor or any Subsidiary to dissenting stockholders pursuant to applicable law in connection with any merger, amalgamation, acquisition or similar transaction consummated on or after the date hereof;

(g) the declaration and payment of dividends by the Company that are required under the Brazilian Corporate Law, in an amount equivalent to not more than 25% of the adjusted net income of the Company in accordance with Article 202, item I of the Brazilian Corporate Law; *provided* that the payment of such amounts is required by the Brazilian Corporate Law or other applicable law and that the Company's Board of Directors, with the approval of the fiscal council, if in existence at such time, has not reported to the general shareholders' meeting that the distribution would not be advisable given the financial condition of the Company or its Subsidiaries;

(h) any Restricted Payments of scheduled principal, interest and other fees with respect to Permitted Indebtedness;

(i) any Restricted Payments specifically contemplated by, and made in accordance with, the express provisions of the Reorganization Plan; or

(j) Restricted Payments pursuant to this clause (j) in an aggregate amount of up to BRL\$2.0 billion for the repayment, redemption, repurchase, defeasance or other acquisition or retirement for value of Indebtedness at a price equal to no more than 10% of the principal amount thereof, in each case, made pursuant to the terms of the Reorganization Plan.

(2) The amount expended in any Restricted Payment, if other than in cash, will be deemed to be the Fair Market Value of the relevant non-cash assets, as determined in good faith by the Company, whose determination will be conclusive.

#### SECTION 4.06 Repurchases of the Securities Upon a Change of Control.

(1) Upon the occurrence of a Change of Control that results in a Ratings Decline, each Holder shall have the right to require the Company to repurchase all or any part (equal to U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) of that Holder's Securities pursuant to an Offer to Purchase at a purchase price equal to the Change of Control Payment (a "***Change of Control Offer***"). Any Offer to Purchase shall be voluntary for each Holder to accept or reject.

(2) Within 30 days following any Change of Control that results in a Ratings Decline, the Company shall make a Change of Control Offer by notice to each Holder by mailing

and publishing such notice (a copy of which shall be delivered to the Trustee) in accordance with the provisions of Section 11.01, stating:

(a) that a Change of Control that resulted in a Ratings Decline has occurred and that such Holder has the right to require the Company to purchase such Holder's Securities in exchange for its respective portion of the Change of Control Payment;

(b) the aggregate principal amount of Securities subject to the Change of Control Offer and the Change of Control Payment (including the portion thereof representing accrued and unpaid interest);

(c) the circumstances and relevant facts regarding such Change of Control (including information which the Company believes will enable such Holder to make an informed decision with respect to the Change of Control Offer);

(d) the Change of Control Expiration Date and the Change of Control Purchase Date;

(e) the place or places where Securities are to be surrendered for tender pursuant to the Offer to Purchase; and

(f) the instructions and materials necessary to enable such Holder to tender its Securities pursuant to the Change of Control Offer, as determined by the Company, consistent with this Section 4.06.

(3) Holders electing to have a Security repurchased will be required to surrender the Security, with an appropriate form duly completed (such Security being, if the Company or the Trustee so requires, duly endorsed or accompanied by a duly executed written instrument of transfer), to the Company at the address specified in the notice no later than 5:00 p.m. New York City time at least three Business Days prior to the Change of Control Purchase Date. Holders will be entitled to withdraw their election if each of the Trustee and the Company receives not later than 5:00 p.m. New York City time on the Change of Control Expiration Date, a telegram, telex, facsimile or electronic transmission or letter setting forth the name of the Holder, the principal amount of the Security which was delivered for repurchase by the Holder and a statement that such Holder is withdrawing his election to have such Security repurchased. Holders whose Securities are purchased only in part shall be issued new Securities equal in principal amount to the unpurchased portion of the Securities surrendered.

(4) On the Change of Control Purchase Date, the Company shall, to the extent lawful:

(i) accept for payment all Securities or portions of Securities properly tendered pursuant to the Change of Control Offer;

(ii) deposit with the Paying Agent an amount equal to the Change of Control Payment in respect of all Securities or portions of Securities properly tendered; and



(iii) deliver or cause to be delivered, if applicable, to the Trustee for cancellation the Securities properly accepted together with an Officer's Certificate stating the aggregate principal amount of Securities or portions of Securities being purchased by the Company.

(5) The Paying Agents shall promptly mail to each Holder of Securities properly tendered the Change of Control Payment for such Securities, and the Trustee shall promptly authenticate and mail (or cause to be transferred by book entry) to each Holder a new Security equal in principal amount to any unpurchased portion of the Securities surrendered, if any; *provided* that each new Security (including any PIK Security) shall be in a minimum denomination of U.S.\$1,000 and an integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof. A Security shall be deemed to have been accepted for purchase at the time the Trustee, directly or through an agent, mails or delivers payment therefor to the surrendering Holder. The Company shall publicly announce the results of the Change of Control Offer on or as soon as practicable after the Change of Control Purchase Date. On the Change of Control Purchase Date, the Change of Control Payment will become due and payable on each Security accepted for purchase, and interest on Securities purchased will cease to accrue on and after the purchase date, unless payment of the Change of Control Payment is not made (and the purchase does not take place) on such date.

(6) The Company agrees to obtain, in a timely manner and prior to making any Change of Control Offer, all necessary consents and approvals from all applicable Governmental Authorities in any Relevant Jurisdiction and any other Governmental Authorities or agencies having jurisdiction over it and the Change of Control Offer for the remittance of funds outside of Brazil, if applicable.

(7) The Company shall comply, to the extent applicable, with the requirements of Section 14e-1 of the Exchange Act and any other applicable securities laws or regulations in connection with the repurchase of Securities pursuant to this Section 4.06. To the extent that the provisions of any applicable securities laws or regulations conflict with provisions of this Section 4.06, the Company shall comply with the applicable securities laws and regulations and shall not be deemed to have breached its obligations under this Section 4.06 by virtue of its compliance with such securities laws or regulations.

(8) The Company will not be required to make a Change of Control Offer upon a Change of Control that results in a Ratings Decline if a third party makes the Change of Control Offer in the manner, at the times and otherwise in compliance with the requirements set forth in this Section 4.06 applicable to a Change of Control Offer made by the Company and purchases all Securities properly tendered and not withdrawn under the Change of Control Offer.

(9) The obligation of the Company to make a Change of Control Offer may be waived or modified at any time prior to the occurrence of such Change of Control with the written consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

(10) Notwithstanding anything to the contrary contained in this Indenture, a Change of Control Offer may be made in advance of a Change of Control, conditioned upon the

consummation of such Change of Control, if a definitive agreement is in place for the Change of Control at the time the Change of Control Offer is made.

(11) In the event that there shall at any time be a Substituted Debtor pursuant to Article 10, this Section 4.06 shall be interpreted by the substitution of the Substituted Debtor for the “Company.”

SECTION 4.07 Limitation on Liens. (1) The Obligors will not take any action, or permit that any action be taken, that would create any Lien on any of the Collateral other than:

(a) any Lien which secures the Securities or the Subsidiary Guarantee pursuant to the terms of the Collateral Documents;

(b) any Lien arising by operation of law (including a decision by a court) in the ordinary course of business;

(c) customary Liens in favor of financial institutions arising under customary general terms and conditions encumbering deposits or other funds maintained with such Person (including netting and setoff rights, banker’s liens and the like) in each case, in the ordinary course of business and within the general parameters customary in the banking industry;

(d) pledges or deposits under workers’ compensation laws, unemployment insurance laws, social security and employee health and disability benefits laws or similar legislation, or casualty or liability insurance or self-insurance including any Lien securing letters of credit, letters of guarantee or bankers’ acceptances issued in the ordinary course of business in connection therewith;

(e) Liens in respect of taxes and other governmental assessments and charges that are not overdue for a period of more than any applicable grace period related thereto or that are being contested in good faith and by appropriate actions, if adequate reserves with respect thereto are maintained on the books of the applicable Person in accordance with GAAP or IFRS to the extent required by GAAP or IFRS;

(f) easements, rights-of-way, zoning restrictions, leases, subleases, licenses, other restrictions and other similar encumbrances which do not in any case materially detract from the value of the property subject thereto or materially interfere with the ordinary conduct of the business of the applicable Person;

(g) customary Liens in favor of trustees and escrow agents, and netting and setoff rights, banker’s liens and the like in favor of financial institutions and counterparties to financial obligations and instruments, including permitted Hedging Agreements;

(h) judgment Liens that are being contested in good faith by appropriate legal proceedings;

(i) (x) priority Liens securing the Priority Secured Debt, (y) Liens securing the Third-Lien Debentures and (z) junior-priority Liens securing Permitted Indebtedness;

(j) Liens imposed by law, such as carriers', vendors', warehousemen's and mechanics' liens, in each case for sums not yet due or being contested in good faith and by appropriate proceedings;

(k) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (c) of Section 4.02(2) to the extent such Liens are permitted in the Reorganization Plan; and

(l) extension, renewal or replacement of existing lien and customary refinancing;

*provided* that no Lien shall be permitted to be made on the Company's V.Tal shares or ClientCo shares pursuant to clauses (b), (c), (d), (f), (g) or (j) of this clause (1),

(each such Lien described in (a) through (l) above being collectively referred to herein as the "**Permitted Collateral Liens**").

(2) The Company shall not, and shall not permit any Subsidiary to, Incur any Liens to secure Indebtedness on any of its properties or assets that does not constitute Collateral, whether owned at the Restructuring Closing Date or thereafter acquired, without providing that the Securities are secured equally and ratably with (or, if the Indebtedness or other obligations to be secured by the Lien is subordinated in right of payment to the Securities or any Subsidiary Guarantee, prior to) such Indebtedness for so long as such Indebtedness or other obligation is so secured.

(3) Section 4.07(2) above does not apply to:

(a) any Lien in existence on the Restructuring Closing Date or any Lien which secures the Securities or the Subsidiary Guarantees pursuant to the terms of the Collateral Documents;

(b) any Lien on assets specified on Schedule A hereto;

(c) any Lien on any property or assets (including Capital Stock of any Person) acquired, constructed or improved by the Company or any Subsidiaries after the date of this Indenture, which is created, Incurred or assumed contemporaneously with, or within 12 months after, that acquisition (or in the case of any such property constructed or improved, after the completion or commencement of commercial operation of such property, whichever is later) to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such property or the costs of that construction or improvement (including costs such as escalation, interest during construction and finance costs); *provided* that in the case of any such construction or improvement the Lien shall not apply to any other property owned by the Company or any Subsidiary, other than any unimproved real property on which the property so constructed, or the improvement, is located, including for the avoidance of doubt any Indebtedness Incurred under clause (n) of Section 4.02;

(d) easements, rights-of-way and other encumbrances ("**real property encumbrances**") on title to real property that do not render title to the property encumbered thereby unmarketable, materially reduce the value thereof or materially adversely affect

the use of such property for its intended purposes either individually or in the aggregate when taken together with all such real property encumbrances in existence at such time;

(e) any Lien on any property or assets existing at the time of its acquisition and which is not created as a result of or in connection with or in anticipation of that acquisition (unless such Lien was created to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such property);

(f) any Lien on any property or assets acquired from a corporation or any other Person which is merged with or into the Company or a Subsidiary, or any Lien existing on property of a corporation or any other Person which existed at the time such corporation becomes a Subsidiary of the Company and, in either case, which is not created as a result of or in connection with or in anticipation of any such transaction (unless such Lien was created to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such corporation); *provided* that such Lien does not extend to any other property of an Obligor or any Subsidiary;

(g) any Lien arising by operation of law (including a decision by a court) in the ordinary course of business;

(h) customary Liens in favor of trustees and escrow agents, and netting and setoff rights, banker's liens and the like in favor of financial institutions and counterparties to financial obligations and instruments, including Hedging Agreements, in each case, in the ordinary course of business;

(i) Liens securing Hedging Agreements so long as such Hedging Agreements relate to Indebtedness for borrowed money that is, and is permitted to be under the Indenture, secured by a Lien on the same property securing such Hedging Agreements;

(j) any Lien on Receivables transferred to a Receivables Subsidiary or on assets of a Receivables Subsidiary, in each case, Incurred in connection with a Qualified Receivables Transaction;

(k) pledges or deposits under worker's compensation laws, unemployment insurance laws or similar legislation, or good faith deposits in connection with bids, tenders, contracts or leases, or to secure public or statutory obligations, surety bonds, customs duties and the like, or for the payment of rent, in each case Incurred in the ordinary course of business and not securing Indebtedness;

(l) Liens imposed by law, such as carriers', vendors', warehousemen's and mechanics' liens, in each case for sums not yet due or being contested in good faith and by appropriate proceedings;

(m) Liens in respect of taxes and other governmental assessments and charges that are not overdue for a period of more than any applicable grace period related thereto or that are being contested in good faith and by appropriate actions, if adequate reserves with respect thereto are maintained on the books of the applicable Person in accordance with GAAP or IFRS to the extent required by GAAP or IFRS;

(n) Liens securing reimbursement obligations with respect to letters of credit that encumber documents and other property relating to such letters of credit and the proceeds thereof;

(o) licenses or leases or subleases as licensor, lessor or sublessor of any of its property, including intellectual property, in the ordinary course of business;

(p) Liens on assets pursuant to merger agreements, stock or asset purchase agreements and similar agreements in respect of the disposition of such assets;

(q) options, put and call arrangements, rights of first refusal and similar rights relating to investments in joint ventures or partnerships;

(r) judgment liens, and Liens securing appeal bonds or letters of credit issued in support of or in lieu of appeal bonds, so long as no Event of Default then exists as a result thereof;

(s) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (c) of Section 4.02(2);

(t) Liens securing Attributable Debt with respect to a Sale and Leaseback Transaction permitted pursuant to clause (o) of Section 4.02(2); *provided* such Liens are limited to the applicable assets in such Sale and Leaseback Transaction;

(u) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (n) of Section 4.02(2); *provided* that such Liens are limited to the applicable assets financed in connection with such Capitalized Lease Obligations or Purchase Money Indebtedness, as the case may be; and

(v) any extension, renewal or replacement (or successive extensions, renewals or replacements), in whole or in part, of any Lien referred to in clauses (a), (c), (f), (g), (j), (s), (t), (u) or (v) of this clause (3); *provided* that the principal amount of Indebtedness secured thereby shall not exceed the principal amount of Indebtedness so secured at the time the original Lien was Incurred in accordance with this clause (3) plus any premiums, fees and expenses in connection with such extension, renewal or replacement, and that such extension, renewal or replacement shall be limited to all or a part of the property which secured the Lien so extended, renewed or replaced (plus improvements on such property).

**SECTION 4.08 Maintenance of Corporate Existence.** The Company shall, and shall cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to, maintain in effect its corporate existence and all registrations necessary therefor and take all actions to maintain all rights, privileges, titles to property, franchises and the like necessary or desirable in the normal conduct of its businesses, activities or operations; *provided* that this Section 4.08 shall not require the Company or any of its Subsidiaries to maintain any such right, privilege, title to property, franchise or the like or require the Company to preserve the corporate existence of any of its Subsidiaries, if the failure to do so does not, and would not reasonably be expected, individually or in the aggregate, to have a Material Adverse Effect or is not otherwise prohibited by this Indenture.

SECTION 4.09 Maintenance of Government Authorizations. The Company shall, and shall cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to, duly obtain and maintain in full force and effect all Governmental Approvals of any Governmental Authority under the laws of Brazil or any other jurisdiction having jurisdiction over the Company or such Subsidiary, as the case may be, necessary in all cases for the Company or such Subsidiary, as the case may be, to operate its business of offering telecommunications services as of the date of this Indenture and to comply with this Indenture and make payments under the Securities, except where the failure to do so would not reasonably be expected, individually or in the aggregate, to have a Material Adverse Effect. To the extent any Governmental Approvals of any Governmental Authority under the laws of Brazil or any other jurisdiction having jurisdiction over the Company or any of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary, as the case may be, are no longer deemed to be essential for the Company or such Subsidiary to continue rendering telecommunications services, the Company will be allowed, pursuant to the applicable legislation, to waive, replace and/or change any of such Governmental Approvals.

SECTION 4.10 Appointment to Fill a Vacancy in the Office of the Trustee. The Company, whenever necessary to avoid or fill a vacancy in the office of the Trustee, shall appoint in the manner provided in Section 7.07, a successor Trustee, so that there shall at all times be a Trustee with respect to the Securities.

SECTION 4.11 Maintenance of Office or Agency. The Company shall maintain in the Borough of Manhattan, The City of New York, an office or agency where service of process may be served. Initially this office will be at the offices of Cogency Global Inc. located at East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016, and the Company agrees not to change the designation of such office without prior written notice to the Trustee and designation of a replacement office. The Company shall maintain an office or agency in the Borough of Manhattan, The City of New York, where Securities may be surrendered for registration of transfer or exchange or for presentation for payment and notices to and demands upon the Company in respect of this Indenture may be served. Initially this office will be at the offices of the Trustee located at [●]. The Company may also from time to time designate one or more other offices or agencies where the Securities may be surrendered or presented for any of such purposes and may from time to time rescind such designations. The Company will give prompt written notice to the Trustee of any such designation or rescission and of any change in the location of any such other office or agency.

SECTION 4.12 Notice of Certain Events. The Company shall provide written notice to the Trustee, as soon as is practicable and in any event within ten (10) Business Days after the Company becomes aware, or should reasonably become aware, of the occurrence of any Default or any Event of Default, accompanied by an Officer's Certificate of the Company setting forth the details thereof and stating what action the Company proposes to take with respect thereto.

SECTION 4.13 Listing. The Company will use commercially reasonable efforts to obtain and maintain listing of the Securities on an Acceptable Exchange.



SECTION 4.14 Payment of Additional Amounts. (1) All payments of principal, premium, if any, and interest by or on behalf of the Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) or a Subsidiary Guarantor in respect of the Securities shall be made without withholding or deduction for or on account of any Local Taxes, unless such withholding or deduction is required by law. In the event of any such withholding or deduction, the Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) or a Subsidiary Guarantor shall pay to the Holders in U.S. dollars such additional amounts (“**Additional Amounts**”) as may be necessary to ensure that the U.S. dollar amounts received by each Holder of the Securities after such withholding or deduction (including withholding and deduction attributable to Additional Amounts payable under this Section 4.14) will equal the respective U.S. dollar amounts that would otherwise have been received by such Holder in the absence of such withholding or deduction, except that no such Additional Amounts shall be payable in respect of any Security:

(a) to the extent that such taxes in respect of such Security would not have been imposed but for the existence of any current or former connection of the Holder or beneficial owner of such Security with the Relevant Jurisdiction other than the mere acquisition, ownership, holding or disposition of such Security or the receipt of payments thereon or under any Subsidiary Guarantee, or the exercise or enforcement of rights thereunder;

(b) in respect of any estate, inheritance, gift, sales, transfer or personal property taxes imposed with respect to such Securities, except as otherwise provided in this Indenture;

(c) to the extent that such Holder or beneficial owner of such Security would not be liable or subject to such withholding or deduction of taxes but for the failure to make a valid declaration of non-residence or other similar claim for exemption if:

(i) the making of such declaration or claim is required or imposed by statute, treaty, regulation, ruling or administrative practice of the Relevant Jurisdiction as a precondition to an exemption from, or reduction in, the relevant taxes; and

(ii) at least 60 days prior to the first payment date with respect to which the Company shall apply this clause (c), the Company has notified the Holders in writing that they shall be required to provide such declaration or claim;

(d) where the relevant Security is surrendered for payment (where surrender is required) more than 30 days after the Relevant Date except to the extent that the relevant Holder would have been entitled to such Additional Amounts if it had surrendered the relevant Security on the last day of such period of 30 days;

(e) any tax, assessment or other governmental charge which is payable other than by deduction or withholding from payments of principal, premium, if any, of or interest on a Security;

(f) with respect to any withholding or deduction imposed on or in respect of any Security pursuant to Sections 1471-1474 of the Code (and any current and future regulations or official interpretations thereof or any fiscal or regulatory legislation, rules or practices adopted pursuant to any intergovernmental agreement entered into in connection with the implementation of such Sections of the Code) (“FATCA”), the laws implementing FATCA in either Brazil or any other jurisdiction, or any agreement between the Obligors and the United States or any authority thereof entered into pursuant to FATCA; or

(g) any combination of the above.

(2) The Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) will reimburse any Holder or beneficial owner of the Securities, upon written request of such Holder or beneficial owner along with supporting documentation (which may consist of a certificate signed by a representative of such Holder or beneficial owner describing in adequate detail the circumstances giving rise to the reimbursement request), for the amount of (i) any Local Taxes levied or imposed by a Relevant Jurisdiction and payable by such Holder or beneficial owner in connection with any payments made under or with respect to any Security; and (ii) any Local Taxes levied or imposed with respect to, or withheld or deducted from, any reimbursement under the foregoing clause (i) or this clause (ii), so that the net amount received by such Holder or beneficial owner after such reimbursement will not be less than the net amount such Holder or beneficial owner would have received if the Local Taxes giving rise to the reimbursement described in clauses (i) and/or (ii) had not been imposed, *provided, however*, that the indemnification obligation provided herein shall be subject to similar exceptions set forth under clauses (a) through (g) of Section 4.14(1).

SECTION 4.15 Ranking. The Securities shall be (i) be subordinated secured obligations of the Obligors to the extent of the value of the Collateral; (ii) be secured by the Collateral pursuant to, and with a third-ranking priority required by, the terms of the Indenture and the Collateral Documents, subject only to Permitted Collateral Liens and the Collateral Documents; (iii) rank senior in right of payment to all other existing and future unsecured Indebtedness of the Obligors to the extent of the value of the Collateral, and any outstanding amounts due after the foreclosure of the Collateral owed by any Obligor will rank senior to all unsecured Indebtedness of the Obligors outstanding subject to the Reorganization Plan and *pari passu* in right of payment with all other existing and future unsecured Indebtedness of such Obligor; (iv) be subordinated to all existing and future Indebtedness of the Obligors that is secured by Liens on assets that do not constitute Collateral, to the extent of the value of the assets securing such secured Indebtedness; (v) be subordinated to liabilities preferred by statute; and (vi) be subordinated to all existing and future Priority Secured Debt of the Obligors.

SECTION 4.16 Limitation on Asset Sales.

(1) The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, consummate an Asset Sale unless:

(i) the Company or such Subsidiary, as the case may be, receives consideration at the time of the Asset Sale at least equal to the Fair Market Value of the assets sold or otherwise disposed of; and

(ii) at least 75% of the consideration received for the assets sold by the Company or the Subsidiary, as the case may be, in the Asset Sale is in the form of (a) cash or Cash Equivalents, (b) other than in the case of an Asset Sale of shares of V.Tal, assets to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business to the extent such assets becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale, and/or (c) Capital Stock in a Person principally engaged in a Permitted Business that (x) has shares listed in B3 (*BOVESPA* index), (y) has a market cap greater than BRL\$7.3 billion and (z) shall become an Obligor as a result of such Asset Sale and such Capital Stock becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale.

Solely for purposes of this Section 4.16, the following are deemed to be cash or Cash Equivalents: (a) the assumption of Indebtedness of the Company or any Subsidiary by any Person and the release of the Obligor or such Subsidiary from all liability on such Indebtedness in connection with such Asset Sale, in each case, unless otherwise prohibited by the Reorganization Plan; (b) other than in the case of an Asset Sale of shares of V.Tal, any shares of V.Tal received by the Company or any Subsidiary that becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale and (c) any securities received by the Company or any Subsidiary that are converted by the Company or any Subsidiary into cash or Cash Equivalents within 120 days of the receipt thereof.

(2) To the extent all or a portion of the Asset Sale consists of assets constituting Collateral immediately prior to such Asset Sale, the Company or such Subsidiary, as the case may be, shall apply the Net Cash Proceeds received from all or such portion, as applicable, of such Asset Sale as required by Section 3.02, with any remaining Net Cash Proceeds after application of Section 3.02, to be applied within 365 days after receipt thereof to:

(i) repay, redeem or repurchase any secured Indebtedness of an Obligor and permanently reduce the commitments with respect thereto, if applicable, without Refinancing;

(ii) purchase (or enter into a binding agreement to purchase; *provided* that such purchase is consummated within 90 days after the date that is 365 days after such Asset Sale):

(A) assets (other than current assets as determined in accordance with GAAP or IFRS or Capital Stock) to be used by the Company or any Subsidiary Guarantor in a Permitted Business,

(B) Capital Stock of a Person principally engaged in a Permitted Business that shall become, upon purchase, a Subsidiary Guarantor,

in each case, from a Person other than the Company and its Subsidiary

Guarantors;

(iii) make capital expenditures (including expenditures for refurbishments, repair or improvement of existing property or assets) to be used by the Company or any Subsidiary Guarantor in a Permitted Business; or

(iv) a combination of any of the foregoing;

*provided* that such assets under clause (ii)(A) or the assets of such Person, the Capital Stock of which was acquired under clause (ii)(B) are pledged as Collateral under the Collateral Documents within ninety (90) days of such sale or disposition, with the Lien on such Collateral securing the Securities being of the same priority with respect to the Securities as the Lien on the assets sold or otherwise disposed of.

(3) To the extent all or a portion of the Asset Sale does not consist of assets constituting Collateral immediately prior to such Asset Sale, the Company or such Subsidiary, as the case may be, may apply the Net Cash Proceeds received from all or such portion, as applicable, of such Asset Sale within 365 days after receipt thereof to:

(i) repay, redeem or repurchase any Indebtedness (other than Subordinated Indebtedness) of an Obligor or any Indebtedness of a Subsidiary that is not an Obligor, and permanently reduce the commitments with respect thereto, if applicable, without Refinancing;

(ii) purchase (or enter into a binding agreement to purchase; *provided* that such purchase is consummated within 90 days after the date that is 365 days after such Asset Sale):

(A) assets (other than current assets as determined in accordance with GAAP or IFRS or Capital Stock) to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business,

(B) Capital Stock of a Person principally engaged in a Permitted Business that shall become, upon purchase, a Subsidiary,

in each case, from a Person other than the Company and its Subsidiaries;

(iii) make capital expenditures (including expenditures for refurbishments, repair or improvement of existing property or assets) to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business; or

(iv) a combination of any of the foregoing.

(4) To the extent there are any remaining Net Cash Proceeds that have not been applied as described in clauses (2) or (3) above 365 days after the Asset Sale, the Company will make an offer to purchase Securities (an “*Asset Sale Offer*”), at a purchase price equal to 100% of the principal amount of the Securities to be purchased, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest) to, but excluding, the date of purchase (the “*Asset Sale Offer Amount*”). The Company shall purchase pursuant to an Asset Sale Offer from all tendering Holders on a *pro rata* basis and, at the Company’s option, on a *pro*



*rata* basis with the holders of any other Indebtedness that principal amount (or accreted value in the case of Indebtedness issued with original issue discount) to be purchased equal to such remaining Net Cash Proceeds. The Company may satisfy its obligations under this covenant with respect to the remaining Net Cash Proceeds of an Asset Sale by making an Asset Sale Offer prior to the expiration of the relevant 365-day period. Notwithstanding the foregoing, the Company may defer an Asset Sale Offer until there is an aggregate amount of remaining Net Cash Proceeds from one or more Asset Sales equal to or in excess of U.S.\$10.0 million (or the equivalent in other currencies).

(5) Each notice of an Asset Sale Offer shall state, among other things, the purchase date, which must be no earlier than 30 days nor later than 60 days from the date notice of such Asset Sale Offer is delivered, other than as may be required by law (the “**Asset Sale Offer Payment Date**”). The notice shall contain all instructions and materials necessary to enable such Holders to tender Securities pursuant to the Asset Sale Offer, including:

(a) that the Asset Sale Offer is being made pursuant to this Section 4.16 and the length of time the Asset Sale Offer will remain open;

(b) the remaining Net Cash Proceeds, Asset Sale Offer Amount and the Asset Sale Offer Payment Date;

(c) that any Security not tendered or accepted for payment will continue to accrue interest;

(d) that, unless the Company defaults in making such payment, any Securities accepted for payment pursuant to the Asset Sale Offer will cease to accrue interest after the Asset Sale Offer Payment Date; and

(e) that Holders electing to have Securities purchased pursuant to an Asset Sale Offer may elect to have Securities purchased in whole or in part in integral multiples of U.S.\$1.00 only in exchange for cash, *provided* that the principal amount of such tendering Holder’s Securities shall not be less than U.S.\$1,000 (or if a payment of PIK Interest has been made, such Securities shall be in minimum denominations of U.S.\$1.00 and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof); and

(f) the place or places where Securities are to be surrendered for tender pursuant to the Offer to Purchase.

(6) Upon receiving notice of an Asset Sale Offer, Holders may elect to tender their Securities in whole or in part in integral multiples of U.S.\$1,000 in exchange for cash; *provided* that the principal amount of such tendering Holder’s Securities shall not be less than U.S.\$1,000 and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof). On the Asset Sale Offer Payment Date, the Company shall, to the extent lawful:

(a) accept for payment all Securities or portions thereof properly tendered to the Depository and applicable Paying Agent appointed by the Company, and not withdrawn pursuant to the Asset Sale Offer;



(b) deposit with the applicable Paying Agent funds in an amount equal to the Asset Sale Offer Amount in respect of all Securities or portions thereof so tendered and not withdrawn; and

(c) deliver or cause to be delivered to the Trustee the Securities so accepted together with an Officer's Certificate stating the aggregate principal amount of Securities or portions thereof being purchased by the Company.

(7) To the extent holders of Securities or other Indebtedness, which are the subject of an Asset Sale Offer properly tender and do not withdraw their Securities or such Indebtedness in an aggregate amount exceeding the amount of remaining Net Cash Proceeds, the Company shall purchase such Securities and such Indebtedness on a *pro rata* basis (based on amounts tendered and subject to the applicable authorized denomination requirements) as set forth above. If only a portion of a Security is purchased pursuant to an Asset Sale Offer, a new Security in a principal amount equal to the portion thereof not purchased shall be issued, and upon receipt of an Authentication Order the Trustee shall authenticate in the name of the Holder thereof upon cancellation of the original Security (or appropriate adjustments to the amount and beneficial interests in a Global Security will be made, as appropriate).

(8) The Company shall comply, to the extent applicable, with the requirements of Section 14e-1 of the Exchange Act and any other applicable securities laws or regulations in connection with the repurchase of Securities pursuant to this Section 4.16. To the extent that the provisions of any applicable securities laws or regulations conflict with provisions of this Section 4.16, the Company shall comply with the applicable securities laws and regulations and shall not be deemed to have breached its obligations under this Section 4.16 by virtue of its compliance with such securities laws or regulations.

(9) The obligation of the Company to make an Asset Sale Offer may be waived or modified at any time prior to the occurrence of such Asset Sale with the consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

(10) Upon completion of an Asset Sale Offer, the amount of remaining Net Cash Proceeds will be reset at zero. Accordingly, to the extent that the aggregate amount of Securities and other Indebtedness tendered pursuant to an Asset Sale Offer is less than the aggregate amount of remaining Net Cash Proceeds, the Company may use any remaining Net Cash Proceeds in any manner not otherwise prohibited by this Indenture.

**SECTION 4.17 Compliance Certificates.** The Company shall deliver to the Trustee within 150 days after the end of each fiscal year of the Company an Officer's Certificate signed by its principal executive officer, the principal financial officer or the principal accounting officer stating that in the course of the performance by the signers of their duties as Officers of the Company they would normally have knowledge of any Default or Event of Default and whether or not the signers know of any Default or Event of Default that occurred during such period. If they do, the certificate shall describe the Default or Event of Defaults, its status and what action the Company is taking or proposes to take with respect thereto.

SECTION 4.18 Limitation on Transactions with Affiliates. (1) The Company shall not, and shall not permit any Subsidiaries to, directly or indirectly, enter into any transaction or series of related transactions (including the purchase, sale, lease or exchange of any property or assets or the rendering of any service) with, or for the benefit of, any of its Affiliates (each an “*Affiliate Transaction*”), unless:

(i) the terms of such Affiliate Transaction are not materially less favorable than those that could reasonably be expected to be obtained in a comparable transaction at such time on an arm’s-length basis from a Person that is not an Affiliate of the Company;

(ii) in the event that such Affiliate Transaction involves aggregate payments, or transfers of property or services, made on or after the Restructuring Closing Date with a Fair Market Value in excess of U.S.\$25.0 million (or the equivalent in other currencies), the terms of such Affiliate Transaction will be set forth in an Officer’s Certificate delivered to the Trustee stating that such transaction complies with this Section 4.18(1); and

(iii) in the event that such Affiliate Transaction involves aggregate payments, or transfers of property or services, made on or after the Restructuring Closing Date with a Fair Market Value in excess of U.S.\$50.0 million (or the equivalent in other currencies), the terms of such Affiliate Transaction shall be approved by a majority of the members of the Board of Directors of the Company (including a majority of the disinterested members thereof), the approval to be evidenced by a resolution or consent of the Board of Directors of the Company stating that the Board of Directors has determined that such transaction complies with this Section 4.18(1).

(2) The provisions of Section 4.18(1) shall not apply to:

(i) Affiliate Transactions with or among the Company and any Subsidiary or between or among Subsidiaries (in each case, other than any Receivables Subsidiary);

(ii) payment of reasonable fees, compensation (including any employment, stock option, phantom stock, stock repurchase, employee benefit compensation), severance or other termination payments and reimbursement of expenses to, and any indemnity or insurance provided on behalf of, officers, directors and employees of the Company or any Subsidiary in the ordinary course of business and consistent with past practice as determined in good faith by the Company and the entering into any agreements relating to any of the foregoing;

(iii) Affiliate Transactions undertaken pursuant to the terms of any agreement or arrangement to which the Company or any Subsidiaries is a party as of or on the Restructuring Closing Date, as such agreements or arrangements may be amended, modified, supplemented, extended or renewed from time to time; *provided* that any future amendment, modification, supplement, extension or

renewal entered into after the Restructuring Closing Date shall be permitted to the extent that its terms are not materially more disadvantageous as a whole to the Holders of the Securities than the terms of the agreements or arrangements in effect on the Restructuring Closing Date, in each case, in the good faith determination of the Company;

(iv) any Restricted Payments made in compliance with Section 4.05 or any Permitted Investments;

(v) sales or other transfers or dispositions of accounts receivable and other related assets customarily transferred in an asset securitization transaction involving accounts receivable to a Receivables Subsidiary in a Qualified Receivables Transaction;

(vi) loans and advances to officers, directors and employees of the Company or any Subsidiary in the ordinary course of business and not exceeding (A) BRL\$30.0 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time and (B) BRL\$10.0 million (or the equivalent in other currencies) with respect to any particular individual in the aggregate;

(vii) any transactions with Affiliates of the Company; *provided that* immediately following, and giving pro forma effect to, such transaction (A) the Company's aggregate direct and indirect share ownership of any Subsidiary subject of such transaction shall be equivalent to its aggregate direct and indirect share ownership of such Subsidiary immediately prior to such transaction, and (B) the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries shall equal the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries immediately prior to such transaction;

(viii) mergers, spin-offs, amalgamations, corporate restructurings or any corporate actions required by the Reorganization Plan;

(ix) transactions specifically required to implement the incorporation of ClientCo and to consummate the ClientCo Contributions thereto or to implement a ClientCo Change of Control or the sale of ClientCo, in the form provided in the Reorganization Plan;

(x) transactions for the fulfilment of the Copper Arrangements; and

(xi) in accordance with, and for the fulfilment of the V.Tal Agreements and the Additional V.Tal Agreements.

SECTION 4.19 Limitation on Dividend and Other Payment Restrictions Affecting Subsidiaries. (1) Except as provided in Section 4.19(2), the Company shall not, and shall not cause or permit any Subsidiaries to, directly or indirectly, create or otherwise cause or

permit to exist or become effective any encumbrance or restriction on the ability of any Subsidiary to:

(i) pay dividends or make any other distributions on or in respect of its Capital Stock to the Company or any other Subsidiary or pay any Indebtedness owed to the Company or any Subsidiary;

(ii) make loans or advances to, or Guarantee any Indebtedness or other obligations of, or make any investment in, the Company or any Subsidiary; or

(iii) transfer any of its property or assets to the Company or any Subsidiary.

(2) Section 4.19(1) shall not apply to encumbrances or restrictions existing under or by reason of:

(i) applicable law, rule, regulation or order;

(ii) this Indenture, the Subsidiary Guarantees or the Securities;

(iii) existing with respect to any Person, or to the property or assets of any Person, at the time the Person is acquired by the Company or any Subsidiary, *provided* that the encumbrances and restrictions in the amendment, modification, restatement, extension, renewal, replacement or Refinancing are, taken as a whole, in the good faith judgment of the Company, no less favorable in any material respect to the Holders than the encumbrances or restrictions being amended, modified, restated, extended, renewed, replaced or Refinanced;

(iv) any encumbrance or restriction existing by reason of any Lien permitted under Section 4.07;

(v) customary provisions restricting the ability of any Subsidiary to undertake any action described in clauses (i) through (iii) of Section 4.19(1) in Organizational Documents entered into in the ordinary course of business and with the approval of the Board of Directors of the Company;

(vi) restrictions in other Indebtedness Incurred by a Subsidiary in compliance with Section 4.02; *provided* that (in the good faith determination of the Company) (A) the encumbrances or restrictions are ordinary and customary for a financing of that type and (B) the encumbrances or restrictions would not, at the time agreed to, be expected to materially adversely affect the ability of the Company to make payments on the Securities;

(vii) customary restrictions on cash or other deposits imposed by customers, suppliers, insurance, surety or bonding companies, under contracts or other arrangements entered into or agreed to in the ordinary course of business;

(viii) customary non-assignment provisions of any license agreement or other contract and customary provisions restricting the assignment or subletting of

any lease governing a leasehold interest of any Subsidiary, or any customary restriction on the ability of a Subsidiary to dividend, distribute or otherwise transfer any asset that is subject to a Lien permitted to be Incurred under this Indenture;

(ix) restrictions with respect to a Subsidiary imposed pursuant to a binding agreement which has been entered into for the sale or disposition of Capital Stock or assets of such Subsidiary or any Sale and Leaseback Transaction, in each case as otherwise permitted under this Indenture; *provided* that such restrictions apply solely to the Capital Stock or assets of such Subsidiary being sold;

(x) customary restrictions imposed on the transfer of copyrighted or patented materials;

(xi) contractual requirements Incurred with respect to a Qualified Receivables Transaction relating exclusively to a Receivables Subsidiary that, in the good faith determination of the Board of Directors of the Company, are necessary to effect such Qualified Receivables Transaction;

(xii) Purchase Money Indebtedness and Capitalized Lease Obligations for assets acquired in the ordinary course of business that impose encumbrances and restrictions only on the assets so acquired or subject to lease;

(xiii) any agreements in effect on the Restructuring Closing Date, and any amendments, modifications, restatements, extensions, renewals, replacements or Refinancings of any of the foregoing; *provided* that the encumbrances and restrictions in the amendment, modification, restatement, extension, renewal, replacement or Refinancing are, taken as a whole, in the good faith judgment of the Company, not materially more restrictive with respect to such dividend and other payment restrictions than those contained in those agreements on the Restructuring Closing Date; or

(xiv) restrictions contained in, or in respect of, Hedging Agreements in compliance with the covenant described under Section 4.02.

SECTION 4.20 Limitation on Sale and Leaseback Transactions. The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, enter into any Sale and Leaseback Transaction with respect to any property or asset unless the Company or such Subsidiary would be entitled to:

(1) Incur Indebtedness in an amount equal to the Attributable Debt with respect to such Sale and Leaseback Transaction pursuant to Section 4.02; and

(2) create a Lien on such property or asset securing such Attributable Debt without equally and ratably securing the Securities pursuant to Section 4.07, in which case, the corresponding Indebtedness and Lien will be deemed Incurred pursuant to those provisions.

SECTION 4.21 Guarantees by Subsidiaries. (1) The Company shall cause each of its Subsidiaries (other than an Excluded Subsidiary) that is not a Subsidiary Guarantor

to provide a Subsidiary Guarantee within 15 Business Days of such Person becoming a Subsidiary (or no longer being an Excluded Subsidiary), to execute a supplemental indenture in the form of Exhibit B to this Indenture. All Subsidiary Guarantees shall be evidenced by the applicable Subsidiary Guarantor either being a party to this Indenture or such Subsidiary Guarantor executing a supplemental indenture.

**SECTION 4.22** Payment of Taxes and Other Claims. The Company shall pay or discharge, and cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to pay or discharge before the same become delinquent (i) all taxes, assessments and governmental charges levied or imposed upon the Company or such Subsidiary or its income or profits or property, and (ii) all lawful claims for labor, materials and supplies that, if unpaid, might by law become a Lien upon the property of the Company or such Subsidiary, other than any such tax, assessment, charge or claim (a) the amount, applicability or validity of which is being contested in good faith by appropriate proceedings and for which adequate reserves have been established and are being maintained in accordance with GAAP or (b) where the failure to pay would not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

**SECTION 4.23** Maintenance of Properties and Insurance. (1) The Company shall cause all material properties used or useful in the conduct of its business or the business of any Subsidiary that is a Material Subsidiary to be maintained and kept in good condition, repair and working order in all material respects as in the judgment of the Company may be necessary so that the business of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole, may be properly conducted at all times; *provided* that nothing in this Section 4.25 shall prevent the Company or any Subsidiary from discontinuing the use, operation or maintenance of any of such properties or disposing of any of them, if such discontinuance or disposal is, in the judgment of the Company, desirable in the conduct of the business of the Company and its Subsidiaries taken as a whole or any discontinuance or disposal would not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

(2) The Company shall provide or cause to be provided, for itself and any Subsidiary that is a Material Subsidiary, insurance against loss or damage of the kinds customarily insured against by corporations similarly situated and owning like properties with reputable insurers, in such amounts, with such deductibles and by such methods as are customary for corporations similarly situated in the industry in which the Company and its Subsidiaries are then conducting business that the Company deems reasonably similar.

**SECTION 4.24** Compliance with Laws. The Company shall, and shall cause any Subsidiary to, comply with all laws, rules, regulations and orders of any Governmental Authority applicable to it or its property, except where the failure to do so would not, individually or in the aggregate, reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

**SECTION 4.25** Payments for Consent. The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, directly or indirectly, pay or cause to be paid any consideration to or for the benefit of any Holder of Securities for or as an inducement to any consent, waiver or amendment of any of the terms or provisions of this Indenture or the Securities unless such consideration is offered to be paid and is paid to all Holders of the

Securities that consent, waive or agree to amend in the time frame set forth in the solicitation documents relating to such consent, waiver or agreement.

SECTION 4.26 Additional PIK Payment. To the extent that (i) the Company has, directly or indirectly, consummated one or more Asset Sales of shares held by it in ClientCo and/or V.Tal, and (ii) the ClientCo/V.Tal Sale Value is greater than the ClientCo/V.Tal Recovery Amount, then, within ten (10) Business Days of such latest Asset Sale, the Company shall make a one-time PIK Payment in respect of the Securities equal to an aggregate principal amount of the Excess Sale Value Amount. As used in this Section 4.26, the “**Excess Sale Value Amount**” means an amount equal to the lesser of (i) BRL\$2.0 billion and (ii) an amount equal to (x) the ClientCo/V.Tal Sale Value *minus* (y) the ClientCo/V.Tal Recovery Amount. “**ClientCo/V.Tal Sale Value**” means an amount equal to (i) the aggregate amount of cash proceeds received by the Company from any sale or disposition of the Company’s shares of ClientCo and/or V.Tal, *plus* (ii) the aggregate fair market value (as reasonably determined by the Company in good faith) of any asset or property (other than cash) received by the Company from any sale or disposition of the Company’s shares of ClientCo and V.Tal, *minus* (iii) the aggregate amount of any fees, expenses, commissions and taxes incurred, paid or payable in connection with any sale or disposition of the Company’s shares of ClientCo and V.Tal. “**ClientCo/V.Tal Recovery Amount**” means an amount equal to BRL\$13.3 billion (or its equivalent in another currency).

## Article 5

### Consolidation, Merger, Sale or Conveyance

SECTION 5.01 Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance of the Company. (1) Other than as provided below, the Company shall not, in one or a series of related transactions, consolidate or amalgamate with or merge into any Person or convey, lease or transfer all or substantially all of its assets (determined on a consolidated basis for the Company and its Subsidiaries) to any Person or permit any Person to merge with or into it unless:

- (a) either the Company is the continuing entity or the Person formed by such consolidation or into which the Company is merged or that acquired or leased such property or assets of the Company (the “**Successor Company**”) will be a company organized and validly existing under the laws of Brazil or any political subdivision thereof or the United States or any state thereof or the District of Columbia or any other member of the Organization for Economic Cooperation and Development and shall assume by a supplemental indenture (in the form satisfactory to the Trustee) all of the Company’s obligations under the Securities and this Indenture;
- (b) immediately after giving effect to the transaction, no Default or Event of Default has occurred and is continuing; and
- (c) the Company or the Successor Company, as applicable, has delivered to the Trustee an Officer’s Certificate and an Opinion of Counsel, each stating that all conditions

precedent required under this Indenture relating to such transaction and the supplemental indenture, if applicable, have been satisfied;

*provided, however,* that (i) clause (1)(b) does not apply (x) to the consolidation or merger of the Company with or into a Wholly Owned Subsidiary or the consolidation or merger of a Subsidiary with or into the Company; or (y) if, in the good faith determination of the Board of Directors of the Company, the sole purpose of the transaction is to change the jurisdiction of incorporation of the Company and (ii) this Section 5.01 shall not apply to the ClientCo Contributions.

(2) Upon the consummation of any transaction effected in accordance with this Section 5.01, if the Company is not the continuing Person, the Successor Company will succeed to, and be substituted for, and may exercise every right and power of, the Company under this Indenture and the Securities with the same effect as if such Successor Company had been named as the Company in this Indenture. Upon such substitution, the Company will be released from its obligations under this Indenture and the Securities.

**SECTION 5.02 Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance by a Subsidiary Guarantor.** (1) No Subsidiary Guarantor shall, in one or a series of related transactions, consolidate or amalgamate with or merge into any Person or convey, lease or transfer all or substantially all of its assets to any Person or permit any Person to merge with or into it unless:

(a) the other Person is the Company or any Subsidiary that is a Subsidiary Guarantor or becomes a Subsidiary Guarantor concurrently with the transaction; or

(b) (i) either the Subsidiary Guarantor is the continuing entity or the Person formed by such consolidation or into which the Subsidiary Guarantor is merged or that acquired or leased such property or assets of the Subsidiary Guarantor expressly assumes by supplemental indenture all of the obligations of the Subsidiary Guarantor under its Subsidiary Guarantee; and

(ii) immediately after giving effect to the transaction, no Default or Event of Default has occurred and is continuing; or

(c) the transaction constitutes a sale or other disposition (including by way of consolidation or merger) of the Subsidiary Guarantor or the sale or disposition of all or substantially all the assets of the Subsidiary Guarantor (in each case other than to the Company or a Subsidiary) otherwise permitted by this Indenture;

*provided, however,* that this Section 5.02 does not apply to the consolidation or merger of a Subsidiary Guarantor with or into the Company.

## Article 6

### Defaults and Remedies

#### SECTION 6.01 Events of Default. An Event of Default occurs if:

- (1) the Company defaults in the payment of the principal, premium, if any, or any related Additional Amounts, if any, on any Security when the same becomes due and payable at maturity, upon acceleration or otherwise;
- (2) the Company defaults in the payment of interest (irrespective of whether payment is made in the form of PIK Interest) or related Additional Amounts, if any, on any Security when the same becomes due and payable, and the default continues for a period of 30 calendar days;
- (3) the Company fails to perform, observe or comply with any covenant or agreement contained in any Transaction Document and such failure (other than any failure to make any payment contemplated in clause (1) or (2) of this Section 6.01) continues for a period of 60 calendar days after written notice to the Company by the Trustee acting at the written direction of Holders of 25% or more in aggregate principal amount of the Securities, or to the Company and the Trustee by the Holders of 25% or more in aggregate principal amount of the Securities;
- (4) (a) the acceleration of any Indebtedness of the Company or any Material Subsidiary by reason of default, or (b) the Company or any Material Subsidiary fails to pay any amount in respect of principal, premium, if any, interest or other amounts due in respect of any existing Indebtedness on the date required for such payment (and such defaulted payment is not made, waived or extended within the applicable grace period); provided, however, that the aggregate outstanding principal amount of all such Indebtedness equals or exceeds U.S.\$100.0 million (or its equivalent in another currency);
- (5) one or more final and non-appealable judgments or orders for payment of money are entered against the Company or any Material Subsidiary involving an aggregate liability (not yet paid or reimbursed by insurance) of U.S.\$100.0 million (or its equivalent in another currency) or more, and all such judgments or order shall not have been vacated, discharged or stayed within 180 calendar days after the applicable judgment or order is entered;
- (6) the Company or any Material Subsidiary commences a voluntary case or other proceeding seeking liquidation, judicial or extrajudicial reorganization or other relief with respect to itself or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect, or seek the appointment of a trustee, receiver, judicial administrator (*administrador judicial*), liquidator, custodian or other similar official of it or any substantial part of its property, or consents to any such relief or to the appointment of or taking possession by any such official in an involuntary case or other proceeding commenced against it, or makes a general assignment or conveyance for the benefit of creditors;
- (7) a court of competent jurisdiction enters an order or decree against the Company or any Material Subsidiary for (a) liquidation, reorganization or other relief with respect

to it or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect or (b) the appointment of a trustee, receiver, judicial administrator (*administrador judicial*), liquidator, custodian or other similar official of it or any substantial part of its property; *provided* that such order or decree shall remain undismissed and unstayed for a period of 90 calendar days;

(8) any event occurs that under the laws of Brazil or any political subdivision thereof has substantially the same effect as any of the events referred to in any of paragraphs (6) or (7);

(9) the Company denies or disaffirms its obligations under the Securities or this Indenture;

(10) all or substantially all of the assets of the Company or any Material Subsidiary are condemned, seized or otherwise appropriated, or custody of such assets are assumed by any Governmental Authority or any other Person purporting to act under the authority of the government of any jurisdiction, or the Company or any Material Subsidiary is prevented from exercising normal control over all or substantially all of their assets for a period of 60 consecutive days or longer;

(11) any Subsidiary Guarantee from a Material Subsidiary ceases to be in full force and effect, other than in accordance with the terms of this Indenture, or a Subsidiary Guarantor that is a Material Subsidiary denies or disaffirms its obligations under its Subsidiary Guarantee;

(12) except as otherwise expressly permitted by the Collateral Documents or the Indenture, the Collateral Agent fails or ceases to have a valid and perfected Lien in the Collateral (with the priority required by the Indenture and the Collateral Documents) for the benefit of the Holders, subject only to Permitted Collateral Liens;

(13) a determination is made in a judicial proceeding that any of the Collateral Documents or any other agreement or instrument purporting to grant a Lien in the Collateral is unenforceable or invalid against the grantor for any reason;

(14) any enforcement action is taken in respect of the Collateral, including the taking of any steps to foreclose, enforce or require the foreclosure or enforcement against any of the Collateral or otherwise exercise any rights or remedies with respect to the Collateral in accordance with the Indenture or any of the Collateral Documents; and

(15) the Company or any Subsidiary Guarantor, as the case may be, fails perform, observe or comply with any covenant or agreement regarding the granting or perfection of Liens in the Collateral as required by the Securities, the Indenture and the Collateral Documents, as applicable, and such failure continues for a period of 10 calendar days.

The foregoing will constitute Events of Default whatever the reason for any such Event of Default and whether it is voluntary or involuntary or is effected by operation of law or pursuant to any judgment, decree or order of any court or any order, rule or regulation of any administrative or governmental body.

SECTION 6.02 Acceleration. If an Event of Default (other than an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8)) occurs and is continuing, the Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company and the Trustee, may, or the Trustee acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company, shall, declare the principal amount, premium, if any, accrued and unpaid interest and Additional Amounts, if any, on all of the Securities to be due and payable immediately. If an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8) occurs and is continuing, the principal amount, premium, if any, accrued and unpaid interest and Additional Amounts, if any, on all the Securities shall be immediately due and payable without notice or any other act on the part of the Trustee or any Holder. Upon the occurrence of an Event of Default, subject to the terms of the Collateral Documents, the Trustee (acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding) shall (subject to having been indemnified and/or secured (including by way of pre-funding) to its satisfaction and subject to the terms of the Collateral Documents) direct the Collateral Agent in writing to exercise all rights and remedies established in the Collateral Documents, which include, without limitation, enforce the Collateral, for which purpose it may sell, charge, receive, dispose of, transfer, grant options, publicly or privately, or otherwise foreclose the Collateral, in whole or in part, irrespective of any auction or any other judicial or extrajudicial measure. If the Event of Default or Events of Default giving rise to any such declaration of acceleration will be cured following such declaration, such declaration may be rescinded by Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities. The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities may, by written notice to the Company and to the Trustee, rescind and annul a declaration of acceleration and its consequences if (1) all existing Events of Default, other than the nonpayment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts on the Securities that have become due solely by the declaration of acceleration, have been cured or waived, (2) the rescission or annulment would not conflict with any judgment or decree of a court of competent jurisdiction and (3) the Company has paid or deposited with the Trustee a sum sufficient to pay all sums paid or advanced by the Trustee and Agents hereunder and the reasonable compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee and Agents and their agents and counsel. No such rescission shall affect any subsequent Default or impair any right consequent thereto.

SECTION 6.03 Other Remedies. If an Event of Default occurs and is continuing, the Trustee may, subject to the terms of the Collateral Documents, pursue any available remedy to collect the payment of principal of or interest on the Securities or to enforce the performance of any provision of the Securities or this Indenture.

The Trustee may maintain a proceeding even if it does not possess any of the Securities or does not produce any of them in the proceeding. A delay or omission by the Trustee or any Holder in exercising any right or remedy accruing upon an Event of Default shall not impair the right or remedy or constitute a waiver of or acquiescence in the Event of Default. No remedy is exclusive of any other remedy. All available remedies are cumulative.

SECTION 6.04 Waiver of Past Defaults. The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, by notice to the Trustee, may

waive an existing Default and its consequences except (a) a Default in the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Security or (b) a Default in respect of a provision of this Indenture that under Section 6.02, 6.07 or 9.02 cannot be amended without the consent of the Holder of each outstanding Security affected thereby. Upon such waiver, the Default will cease to exist, and any Event of Default arising therefrom will be deemed to have been cured, but no such waiver will extend to any subsequent or other Default or impair any right consequent thereon.

**SECTION 6.05** Control by Majority. The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities may direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or of exercising any trust or power conferred on the Trustee with respect to the Securities. However, the Trustee may refuse to follow any direction if the Trustee shall determine that the action so directed conflicts with law or this Indenture or that the Trustee determines in good faith may involve the Trustee in personal liability, for which the Trustee reasonably believes it will not be adequately secured or indemnified against the costs, expenses or liabilities, which might be incurred, or that may be unduly prejudicial to the rights of Holders not taking part in such direction, and the Trustee may take any other action it deems proper that is not inconsistent with any such direction received from Holders. The Trustee shall be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture at the request or direction of any of the Holders, unless such Holders shall have offered to the Trustee security or indemnity reasonably satisfactory to the Trustee against any cost, liability or expense.

**SECTION 6.06** Limitation on Suits. No Holder of any Security shall have any right to institute any proceeding, judicial or otherwise, with respect to this Indenture or the Securities directly against the Company or any Subsidiary Guarantor (without the Trustee), or for the appointment of a receiver or trustee, or for any other remedy thereunder, unless:

- (1) such Holder has previously given written notice to the Trustee of a continuing Event of Default with respect to the Securities;
- (2) the Holders of not less than 25% in aggregate principal amount of the outstanding Securities shall have made written request to the Trustee to institute proceedings in respect of such Event of Default in its own name as Trustee thereunder;
- (3) such Holder or Holders have offered to the Trustee adequate security and/or indemnity satisfactory to the Trustee against the costs, expenses and liabilities to be incurred in compliance with such request;
- (4) the Trustee for 60 days after its receipt of such notice, request and offer of indemnity or security has failed to institute any such proceeding; and
- (5) no direction inconsistent with such written request has been given to the Trustee during such 60-day period by the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities,

it being understood and intended that no one or more of such Holders shall have any right in any manner whatsoever by virtue of, or by availing of, any provision of this Indenture to affect, disturb or prejudice the rights of any other of such Holders, or to obtain or to seek to obtain priority or preference over any other of such Holders or to enforce any right under this Indenture, except in the manner therein provided and for the equal and ratable benefit of all such Holders.

SECTION 6.07 Rights of Holders to Receive Payment. Notwithstanding any other provision of this Indenture, the Holder of any Security shall have the right, which is absolute and unconditional, to receive payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on such Security and to institute suit for the enforcement of any such payment, and such rights shall not be impaired or affected without the consent of such Holder.

SECTION 6.08 Collection Suit by Trustee. If an Event of Default specified in Section 6.01(1) or (2) occurs and is continuing, the Trustee may recover judgment in its own name and as trustee of an express trust against the Company for the whole amount then due and owing (together with interest on any unpaid interest to the extent lawful) and the amounts provided for in Section 7.06.

SECTION 6.09 Trustee May File Proofs of Claim. The Trustee may file such proofs of claim and other papers or documents as may be necessary or advisable in order to have the claims of the Trustee and the Holders allowed in any judicial proceedings relative to the Company, its creditors or its property and, unless prohibited by law or applicable regulations, may vote on behalf of the Holders in any election of a trustee in bankruptcy or other Person performing similar functions, and any Bankruptcy Custodian in any such judicial proceeding is hereby authorized by each Holder to make payments to the Trustee and, in the event that the Trustee shall consent to the making of such payments directly to the Holders, to pay to the Trustee any amount due it for the compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and its counsel, and any other amounts due the Trustee under Section 7.06.

SECTION 6.10 Priorities. Subject to the terms of the Collateral Documents, if the Trustee or the Collateral Agent collects any money or property pursuant to this Article 6, it shall pay out the money or property in the following order:

FIRST: to the Trustee, the Collateral Agent and any Agent and their respective agents and attorneys for amounts due under this Indenture, including without limitation, Section 7.06, and including payment of all compensation, expenses and liabilities incurred, and all advances made, by the Trustee, the Collateral Agent and any Agent and the costs and expenses of collection;

SECOND: to  Holders  for amounts due and unpaid on the Securities for principal and interest, ratably, without preference or priority of any kind, according to the amounts due and payable on the Securities for principal and interest, respectively; and

THIRD: to the Company or, to the extent the Trustee collects any amount pursuant to Article 11 from any Subsidiary Guarantor, to such Subsidiary Guarantor, or to such party as a court of competent jurisdiction shall direct.

The Trustee may fix a record date and payment date for any payment to Holders pursuant to this Section 6.10 and shall promptly notify the Company thereof. At least 15 days before such record date, the Company shall mail to each Holder and the Trustee a notice that states the record date, the payment date and amount to be paid.

SECTION 6.11 Undertaking for Costs. In any suit for the enforcement of any right or remedy under this Indenture or in any suit against the Trustee or the Collateral Agent for any action taken or omitted by it as Trustee or Collateral Agent (as applicable), a court in its discretion may require the filing by any party litigant in the suit of an undertaking to pay the costs of the suit, and the court in its discretion may assess reasonable costs, including reasonable attorneys' fees, against any party litigant in the suit, having due regard to the merits and good faith of the claims or defenses made by the party litigant. This Section 6.11 does not apply to a suit by the Trustee or the Collateral Agent, a suit by a Holder pursuant to Section 6.07 or a suit by Holders of more than 10% in principal amount of the Securities.

SECTION 6.12 Waiver of Stay, Extension or Usury Laws. Each of the Obligors (to the extent it may lawfully do so) shall not at any time insist upon, or plead, or in any manner whatsoever claim or take the benefit or advantage of, any stay or extension law or any usury law or other law wherever enacted, now or at any time hereafter in force, which may affect the covenants or the performance of this Indenture or prohibit or forgive any of the Obligors from paying all or any portion of the principal, premium, if any, interest, and Additional Amounts, if any, on the Securities as contemplated herein; and each of the Obligors (to the extent that it may lawfully do so) hereby expressly waives all benefit or advantage of any such law, and shall not hinder, delay or impede the execution of any power herein granted to the Trustee, but shall suffer and permit the execution of every such power as though no such law had been enacted.

SECTION 6.13 Restoration of Rights and Remedies. If the Trustee, the Collateral Agent or any Holder has instituted a proceeding to enforce any right or remedy under the Indenture and the proceeding has been discontinued or abandoned for any reason, or has been determined adversely to the Trustee, the Collateral Agent or to the Holder, then, subject to any determination in the proceeding, the Company, any Subsidiary Guarantors, the Trustee, the Collateral Agent and the Holders will be restored severally and respectively to their former positions hereunder and thereafter all rights and remedies of the Company, any Subsidiary Guarantors, the Trustee, the Collateral Agent and the Holders will continue as though no such proceeding had been instituted.

## Article 7

### Trustee

SECTION 7.01 Duties of Trustee. (1) The duties and responsibilities of the Trustee are as provided by the TIA and as set forth herein. Whether or not expressly so

provided, every provision of the Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee is subject to this Article 7. Except during the continuance of an Event of Default:

(a) the Trustee undertakes to perform such duties and only such duties as are specifically set forth in this Indenture and no implied covenants or obligations shall be read into this Indenture against the Trustee; and

(b) in the absence of bad faith on its part, the Trustee may conclusively rely, as to the truth of the statements and the correctness of the opinions expressed therein, upon certificates or opinions furnished to the Trustee and conforming to the requirements of this Indenture. Notwithstanding the foregoing, the Trustee shall examine such certificates and opinions to determine whether or not they conform to the requirements of this Indenture (but need not, and is under no obligation to, confirm or investigate the accuracy of mathematical calculations or other facts stated therein).

(2) Following the occurrence and continuance of an Event of Default, the Trustee shall exercise such of the rights and powers vested in it by this Indenture and use the same degree of care and skill in their exercise as a prudent Person would exercise or use under the circumstances in the conduct of such Person's own affairs.

(3) The Trustee may not be relieved from liability for its own negligent action, its own negligent failure to act or its own willful misconduct, except that:

(a) this Section 7.01(3) does not limit the effect of Section 7.01(1);

(b) the Trustee shall not be liable for any error of judgment made in good faith by a Trust Officer unless it is proved that the Trustee was negligent in ascertaining the pertinent facts; and

(c) the Trustee shall not be liable with respect to any action it takes or omits to take in good faith in accordance with a direction received by it pursuant to Section 6.05 or otherwise in accordance with this Indenture.

(4) Every provision of this Indenture that in any way relates to the Trustee is subject to Section 7.01(1), (2) and (3).

(5) The Trustee shall not be liable for interest on any money received by it except as the Trustee may agree in writing with the Company.

(6) Money held in trust by the Trustee need not be segregated from other funds except to the extent required by law.

(7) No provision of this Indenture shall require the Trustee to expend or risk its own funds or otherwise incur liability (financial or otherwise) in the performance of any of its duties hereunder or in the exercise of any of its rights or powers, if it shall have reasonable grounds to believe that repayment of such funds or adequate indemnity against such risk or liability is not assured to it and, for the avoidance of doubt, no provision of this Indenture shall require the Trustee

to comply with or follow any request or direction of any Holders unless such Holders have offered to the Trustee security or indemnity reasonably satisfactory to the Trustee against any cost, liability or expense. No provision of this Indenture shall require the Trustee to indemnify the Collateral Agent. However, if the Trustee instructs the Collateral Agent to act in a manner which is contrary to the provisions of this Indenture or somehow violates the Holders' rights under this Indenture, the Trustee shall fully indemnify the Collateral Agent for all damages and liabilities eventually incurred by the Collateral Agent as a consequence of such misdirection or wrong direction.

(8) Every provision of this Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee shall be subject to the provisions of this Section 7.01.

SECTION 7.02 Rights of Trustee. (1) The Trustee may conclusively rely on any document believed by it to be genuine and to have been signed or presented by the proper person. The Trustee need not investigate any fact or matter stated in the document but may, in its discretion, make such further inquiry or investigation into such facts or matters as it may see fit and, if the Trustee shall determine to make such further inquiry or investigation, it shall be entitled to examine the books, records and premises of the Company, personally or by agent or attorney at the sole cost of the Company and shall incur no liability or additional liability of any kind by reason of such inquiry or investigation.

(2) Before the Trustee acts or refrains from acting, it may require an Officer's Certificate and/or an Opinion of Counsel. The Trustee shall not be liable for any action it takes or omits to take in good faith in reliance on the Officer's Certificate or Opinion of Counsel.

(3) The Trustee may act through its attorneys and agents and shall not be responsible for the misconduct or negligence of any attorney or agent appointed with due care.

(4) The Trustee shall not be liable for any action it takes or omits to take in good faith which it reasonably believes to be authorized or within its rights or powers; *provided, however,* that the Trustee's conduct does not constitute willful misconduct or negligence.

(5) The Trustee may consult with counsel and the advice of such counsel or any Opinion of Counsel with respect to legal matters relating to this Indenture and the Securities shall be full and complete authorization and protection from liability in respect of any action taken, omitted or suffered by it hereunder in good faith and in reliance thereon.

(6) In no event shall the Trustee be responsible or liable for special, indirect punitive or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, loss of profit) irrespective of whether the Trustee has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action.

(7) The rights, privileges, protections, immunities and benefits given to the Trustee, including its right to be indemnified, are extended to, and shall be enforceable by, the Trustee in each of its capacities hereunder, the Collateral Agent and each Agent, custodian and other Person employed to act hereunder, including but not limited to, the Principal Paying Agent.

(8) The Trustee may request that the Company or any Subsidiary Guarantor deliver an Officer's Certificate setting forth the names of individuals and/or titles of Officers authorized at such time to take specified actions pursuant to this Indenture.

(9) The permissive rights of the Trustee enumerated herein shall not be construed as duties.

(10) The Trustee shall not be responsible or liable for any failure or delay in the performance of its obligations under this Indenture arising out of or caused, directly or indirectly, by circumstances beyond its control, including but not limited to acts of God; earthquakes; fires; floods; wars; civil or military disturbances; sabotage; acts of terrorism; epidemics; pandemics, riots; interruptions, loss or malfunctions of utilities, computer (hardware or software) or communications service; accidents; labor disputes; acts of civil or military authority or governmental actions; any provisions of any present or future law or regulation or governmental authority; it being understood that the Trustee shall use its best efforts to resume performance as soon as practicable under the circumstances.

(11) At any time that the security granted pursuant to the Collateral Documents has become enforceable and the Holders have given a direction to the Trustee to enforce such Collateral, the Trustee shall immediately give any direction to the Collateral Agent with respect thereto to the extent it has been indemnified or secured in accordance with Section 7.01(7) hereof. In any event, in connection with any enforcement of such security, the Trustee is not responsible for:

(A) any failure of the Collateral Agent to enforce such security within a reasonable time or at all;

(B) any failure of the Collateral Agent to pay over the proceeds of enforcement of the Collateral;

(C) any failure of the Collateral Agent to realize such security for the best price obtainable;

(D) monitoring the activities of the Collateral Agent in relation to such security; or enforcement;

(E) taking any enforcement action itself in relation to such security; or

(F) paying any fees, costs or expenses of the Collateral Agent.

(12) The Trustee shall not be deemed to have notice of any Default or Event of Default unless written notice of any event which is in fact such a default is received by a Trust Officer of the Trustee at the Corporate Trust Office of the Trustee, and such notice references the Notes and this Indenture.

(13) The Trustee shall at no time have any responsibility or liability for or in respect to the legality, validity or enforceability of any Collateral or any arrangement or agreement between the Company and any other Person with respect thereto, or the perfection or priority of

any security interest created in any of the Collateral or maintenance of any perfection and priority, or for or with respect to the sufficiency of the Collateral following an Event of Default.

SECTION 7.03 Individual Rights of Trustee. The Trustee in its individual or any other capacity may become the owner or pledgee of Securities and may otherwise deal with the Company or its Affiliates with the same rights it would have if it were not Trustee. The Collateral Agent and any Agent may do the same with like rights. However, the Trustee must comply with Section 7.09 and Section 7.10 and is subject to TIA Sections 310(b) and 311.

SECTION 7.04 Trustee's Disclaimer. The Trustee shall not be responsible for and makes no representation as to the validity or adequacy of this Indenture, the Securities or the Collateral Documents, it shall not be accountable for the Company's use of the proceeds from the Securities, and it shall not be responsible for any statement of the Company in this Indenture or in any document issued in connection with the sale of the Securities or in the Securities other than the Trustee's certificate of authentication if signed by the Trustee. Nothing hereunder shall require the Trustee to file any financing or continuation statements or recording any documents or instruments in any public office at any time or otherwise perfecting or maintain the perfection of any Lien or security interest in the Collateral.

SECTION 7.05 Notice of Defaults. If a Default or Event of Default occurs and is continuing and notice of such Default or Event of Default has been given to a Trust Officer of the Trustee, the Trustee shall deliver to each Holder notice of the Default within ten days after it occurs, unless the Default has been cured; *provided, however*, that except in the case of a Default or Event of Default in payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Security, the Trustee may withhold the notice if and so long as the Trustee determines in good faith that withholding the notice is in the interests of Holders. The Trustee shall not be charged with knowledge of any Default or Event of Default other than a Default under Section 6.01(1) or 6.01(2) hereof or knowledge of any cure of any Default or Event of Default unless a Trust Officer in the Corporate Trust Office of the Trustee shall have received written notice thereof from the Company or a Holder, expressly referencing this Indenture and the Securities. The Trustee shall not be deemed to have any knowledge of an Event of Default specified in Section 6.01(8) or (10) unless it is notified, in writing, by Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the then outstanding Securities.

SECTION 7.06 Compensation and Indemnity. The Company shall pay to the Trustee, the Collateral Agent and each of the Agents from time to time such compensation for its services hereunder as such may from time to time agree in writing and shall reimburse, promptly upon request, the Trustee and each Agent for all out-of-pocket expenses, disbursements and advances incurred by it hereunder (including the fees and expenses of its agents and counsel). The Company and the Subsidiary Guarantors shall jointly and severally indemnify the Trustee or any predecessor Trustee, (which for purposes of this Section 7.06 shall be deemed to include its directors, officers, agents and employees), the Collateral Agent, each Agent and their respective affiliates against any and all loss, liability or expense (including any and all tax liability, which, for the avoidance of doubt, shall include both Brazilian taxes and associated penalties, costs, claims, actions, damages, expenses or demands (other than tax liabilities based upon, measured by or determined by the income of the Trustee) and attorneys'

fees and expenses) incurred by it in connection with the administration of this trust and/or the performance of its duties hereunder, including the costs and expenses of defending itself against any claim (whether asserted by the Company, any Holder or any other Person) or liability in connection with the exercise or performance of any of its powers or duties hereunder, or in connection with enforcing the provisions of this Section 7.06, except to the extent that such loss, damage, claim, liability or expense is due to its own willful misconduct or gross negligence. The Trustee, Collateral Agent or Agents, as applicable, shall notify the Company promptly of any claim for which it may seek indemnity. Failure by the Trustee, the Collateral Agent or any Agent (as applicable) to so notify the Company shall not relieve the Company of its obligations hereunder. The Company shall defend the claim and the Trustee, Collateral Agent and the Agents may have separate counsel and the Company shall pay the fees and expenses of such counsel; *provided* that the Company shall not be required to pay such fees and expenses if it assumes such indemnified party's defense and, in such indemnified party's reasonable judgment, there is no conflict of interest between the Company and such parties in connection with such defense. If the Company does defend the claim, it shall consult with the Trustee, the Collateral Agent or the other Agent, as the case may be, throughout the conduct of such claim and shall not settle such claim without the prior written consent of the Trustee, the Collateral Agent, or the other Agent (as applicable). In no event shall the Company be liable for fees and expenses of more than one counsel for each indemnified party (in addition to any local counsel) separate from its own counsel for all indemnified parties in connection with one action or separate but similar or related actions in the same jurisdiction arising out of the same general allegations or circumstances. The Company need not pay for any settlement made without its consent, which consent shall not be unreasonably withheld.

To secure the Company's obligations in this Section 7.06, the Trustee and the Collateral Agent shall have a lien prior to the Securities on all money or property held or collected by the Trustee or the Collateral Agent other than money or property held in trust to pay principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on particular Securities. Such lien will survive the satisfaction and discharge of this Indenture.

The Company agrees to pay by wire transfer the fees and expenses of the Trustee, the Collateral Agent, the Agents and their respective counsel in connection with the negotiation, execution and delivery of this Indenture within three Business Days of receipt of invoices for such fees and expenses.

The Company's payment obligations pursuant to this Section 7.06 shall survive the discharge of this Indenture, final payment on the Securities and resignation or removal of the Trustee, the Collateral Agent or any Agent. When the Trustee or the Collateral Agent incurs expenses or renders services after the occurrence of an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8), the expenses and the compensation for services (including the reasonable fees and expenses of its agents and counsel) are intended to constitute expenses of administration under any Bankruptcy Law.

The Company acknowledges that no Paying Agent makes any representations as to the interpretation or characterization of the transactions herein undertaken for tax or any other purpose, in any jurisdiction. The Company represents that it has fully satisfied itself as to any tax

impact of this Indenture before agreeing to the terms herein, and is responsible for any and all federal, state, local, income, franchise, withholding, value added, sales, use, transfer, stamp or other taxes imposed by any jurisdiction in respect of this Indenture. The Company agrees to pay any and all stamp and other documentary taxes or duties which may be payable in connection with the execution, delivery, performance and enforcement of this Indenture by any Paying Agent.

**SECTION 7.07 Replacement of Trustee.** The Trustee may resign at any time by so notifying the Company. The Holders of a majority in principal amount of the Securities (including any PIK Securities) may remove the Trustee by so notifying the Trustee and may appoint a successor Trustee with the approval of the Company. If the Trustee is no longer eligible under Section 7.09 or in the circumstances described in TIA Section 310(b), any Holder that satisfies the requirements of TIA Section 310(b) may petition any court of competent jurisdiction for the removal of the Trustee and the appointment of a successor Trustee. The Company shall remove the Trustee if:

- (1) the Trustee fails to comply with Section 7.09;
- (2) the Trustee is adjudged bankrupt or insolvent;
- (3) a receiver or other public officer takes charge of the Trustee or its property;

or

- (4) the Trustee otherwise becomes incapable of acting.

In addition, the Company may remove the Trustee at any time for any reason as long as no Default or Event of Default has occurred and is continuing.

If the Trustee resigns or is removed by the Holders, and Holders of a majority in principal amount of the Securities then outstanding (including any PIK Securities) do not reasonably promptly thereafter appoint a successor Trustee, or if a vacancy exists in the office of the Trustee for any other reason, including if the Company removes the Trustee, (the Trustee in such event being referred to herein as the “**retiring Trustee**”), the Company shall promptly appoint a successor Trustee.

A successor Trustee shall deliver a written acceptance of its appointment to the retiring Trustee and to the Company. Thereupon, the resignation or removal of the retiring Trustee shall become effective, and the successor Trustee shall have all the rights, powers and duties of the Trustee under this Indenture. The successor Trustee shall deliver a notice of its succession to Holders. The retiring Trustee shall promptly transfer all property held by it as Trustee to the successor Trustee, subject to the lien provided for in Section 7.06 and *provided* that all sums owing to the retiring Trustee have been paid.

If a successor Trustee does not take office within 60 days after the retiring Trustee resigns or is removed, the retiring Trustee (at the Company’s expense), the Company or the Holders of 10% in principal amount of the Securities may, at the expense of the Company, petition any court of competent jurisdiction for the appointment of a successor Trustee.



If the Trustee fails to comply with Section 7.09, any Holder may petition any court of competent jurisdiction for the removal of the Trustee and the appointment of another successor Trustee.

Notwithstanding the replacement of the Trustee pursuant to this Section 7.07, the Company's obligations under Section 7.06 shall continue for the benefit of the retiring Trustee.

**SECTION 7.08** Successor Trustee by Merger. If the Trustee consolidates with, merges or converts into, or transfers all or substantially all its corporate trust business or assets to, another corporation or banking association, the resulting, surviving or transferee corporation without any further act shall be the successor Trustee.

In case at the time such successor or successors by merger, conversion or consolidation to the Trustee shall succeed to the trusts created by this Indenture any of the Securities shall have been authenticated but not delivered, any such successor to the Trustee may adopt the certificate of authentication of any predecessor trustee, and deliver such Securities so authenticated; and in case at that time any of the Securities shall not have been authenticated, any successor to the Trustee may authenticate such Securities either in the name of any predecessor hereunder or in the name of the successor to the Trustee; and in all such cases such adopted certificates shall have the full force of all provisions in the Securities or in this Indenture relating to the Trustee.

**SECTION 7.09** Eligibility; Disqualification. The Trustee shall at all times satisfy the requirements of TIA § 310(a). The Trustee shall have a combined capital and surplus of at least U.S.\$50.0 million as set forth in its most recent published annual report of condition. The Trustee shall comply with TIA § 310(b); *provided, however*, that there shall be excluded from the operation of TIA § 310(b)(1) any indenture or indentures under which other securities or certificates of interest or participation in other securities of the Company are outstanding if the requirements for such exclusion set forth in TIA § 310(b)(1) are met.

**SECTION 7.10** Preferential Collection of Claims Against Company. The Trustee shall comply with TIA § 311(a), excluding any creditor relationship listed in TIA § 311(b). A Trustee who has resigned or been removed shall be subject to TIA § 311(a) to the extent indicated.

**SECTION 7.11** Appointment of Co-Trustee.

(a) Notwithstanding any other provisions of this Indenture, the Trustee shall have the power and may execute and deliver all instruments necessary to appoint one or more Persons to act as a co-trustee or co-trustees, or separate trustee or separate trustees, and to vest in such Person or Persons, in such capacity and for the benefit of the Holders, subject to the other provisions of this Section 7.11, such powers, duties, obligations and rights as the Trustee may consider necessary or desirable. No co-trustee or separate trustee hereunder shall be required to meet the terms of eligibility as a successor trustee under Section 7.09 and no notice to Holders of the appointment of any co-trustee or separate trustee shall be required under Section 7.07 hereof. The Trustee may act through its co-trustee(s) and shall not be responsible for the misconduct or negligence of any co-trustee appointed with due care.

(b) Every separate trustee and co-trustee shall, to the extent permitted by law, be appointed and act subject to the following provisions and conditions:

(i) all rights, powers, duties and obligations conferred or imposed upon the Trustee shall be conferred or imposed upon and exercised or performed by the Trustee and such separate trustee or co-trustee jointly (it being understood that such separate trustee or co-trustee is not authorized to act separately without the Trustee joining in such act), except to the extent that under any law of any jurisdiction in which any particular act or acts are to be performed the Trustee shall be incompetent or unqualified to perform such act or acts, in which event such rights, powers, duties and obligations shall be exercised and performed singly by such separate trustee or co-trustee, but solely at the direction of the Trustee;

(ii) no trustee hereunder shall be personally liable by reason of any act or omission of any other trustee hereunder; and

(iii) the Trustee may at any time accept the resignation of or remove any separate trustee or co-trustee.

(c) Any notice, request or other writing given to the Trustee shall be deemed to have been given to each of the then separate trustees and co-trustees, as effectively as if given to each of them. Every instrument appointing any separate trustee or co-trustee shall refer to this Indenture and the conditions of this Article 7. Each separate trustee and co-trustee, upon its acceptance of the trusts conferred, shall be vested with the estates or property specified in its instrument of appointment, either jointly with the Trustee or separately, as may be provided therein, subject to all the provisions of this Indenture, specifically including every provision of this Indenture relating to the conduct of, affecting the liability of, or affording protection or rights (including the rights to compensation, reimbursement and indemnification hereunder) to, the Trustee. Every such instrument shall be filed with the Trustee.

(d) Any separate trustee or co-trustee may at any time constitute the Trustee its agent or attorney-in-fact with full power and authority, to the extent not prohibited by law, to do any lawful act under or in respect of this Indenture on its behalf and in its name. If any separate trustee or co-trustee shall die, become incapable of acting, resign or be removed, all of its estates, properties, rights, remedies and trusts shall vest in and be exercised by the Trustee, to the extent permitted by law, without the appointment of a new or successor trustee.

## Article 8

### Discharge of Indenture; Defeasance

SECTION 8.01 Company's Option to Effect Legal Defeasance or Covenant Defeasance. The Company may at its option, at any time, elect to have either Section 8.02 or Section 8.03 applied to the Securities upon compliance with the conditions set forth below in this Article 8.

SECTION 8.02 Legal Defeasance. Upon the Company's exercise of the option provided in Section 8.01 to have this Section 8.02 applied to all the Securities (subject to compliance with the other conditions set forth in this Article 8), the Company and the Subsidiary Guarantors shall be deemed to have been discharged from its obligations with respect to the Securities outstanding on the date the conditions in Section 8.07 are satisfied (a "**Legal Defeasance**"). For the avoidance of doubt, such Legal Defeasance means that the Company shall be deemed to have paid and discharged the entire Indebtedness represented by the Securities, each Subsidiary Guarantor's obligations under its Subsidiary Guarantee will terminate and the Company shall be deemed to have satisfied all its other obligations under the Securities and this Indenture, except for the following, which shall survive until otherwise terminated or discharged hereunder: (a) the rights of such Holders to receive, solely from the trust fund described in Section 8.07 and as more fully set forth in such Section, payments in respect of principal of, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities when such payments are due, (b) the Company's obligations with respect to such Securities under Section 2.03, 2.04, 2.06, 2.07, 4.01, 4.04, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, and 8.04, (c) the rights, powers, trusts, duties, protections, indemnities and immunities of the Trustee hereunder and (d) this Article 8 and the Company's obligations to the Trustee under Section 7.06. Prior to the date the conditions in Section 8.07 are satisfied, none of the Company's or the Subsidiary Guarantors' obligations under the Indenture will be discharged. Thereafter, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities, the Subsidiary Guarantees and the Indenture except for the surviving obligations specified above.

SECTION 8.03 Covenant Defeasance. Upon the Company's exercise of the option provided in Section 8.01 to have this Section 8.03 applied to the Securities, the Company and the Subsidiary Guarantors shall be released from its obligations under Article 4 other than Sections 4.01, 4.04, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12 and 4.14, each Subsidiary Guarantor's obligations under its Subsidiary Guarantee shall terminate and the occurrence of an event with respect to such Securities specified in Section 6.01 (except with respect to Section 6.01(1), (2), (6), (7), (8), (9) and (10)) shall no longer constitute an Event of Default on and after the date the conditions set forth in Section 8.07 are satisfied (a "**Covenant Defeasance**"). For the avoidance of doubt, such Covenant Defeasance means that, with respect to the Securities, the Company and the Subsidiary Guarantors may omit to comply with and shall have no liability in respect of any term, condition or limitation set forth in any such Section or clause referenced in the first sentence of this Section 8.03, whether directly or indirectly by reason of any reference elsewhere herein to any such Section or clause or by reason of any reference in any such Section or clause to any other provision herein or in any other document, but the remainder of this Indenture shall be unaffected thereby. Prior to the date the conditions in Section 8.07 are satisfied, none of the Company's or the Subsidiary Guarantors' obligations under the Indenture will be discharged. Thereafter, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities and the Indenture except for the surviving obligations specified above.

SECTION 8.04 Application of Trust Money. Subject to Section 8.05, the Trustee shall hold in trust U.S. dollars or U.S. Government Obligations deposited with it



pursuant to this Article 8. It shall apply the deposited money and the U.S. dollars from U.S. Government Obligations through the Paying Agents and in accordance with this Indenture to the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities.

SECTION 8.05 Repayment to Company. Subject to Sections 7.06, 8.02, 8.03 and 8.07, the Trustee and the Paying Agents shall promptly turn over to the Company upon request any excess money or Securities held by them at any time.

Subject to any applicable abandoned property law, the Trustee and the Paying Agents shall pay to the Company upon request any money held by them for the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, that remains unclaimed for two years, and, thereafter, Holders entitled to the money must look only to the Company and not to the Trustee or any of the Paying Agents for payment as general creditors.

SECTION 8.06 Reinstatement. If the Trustee or any of the Paying Agents are unable to apply any U.S. dollars or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 8 by reason of any legal proceeding or by reason of any order or judgment of any court or Governmental Authority enjoining, restraining or otherwise prohibiting such application, the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under this Indenture and the Securities shall be revived and reinstated as though no deposit had occurred pursuant to this Article 8 until such time as the Trustee or such Paying Agent is permitted to apply all such U.S. dollars or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 8; *provided, however*, that, if the Company has made any payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Securities because of the reinstatement of its obligations, the Company shall be subrogated to the rights of the Holders of such Securities to receive such payment from the U.S. dollars or U.S. Government Obligations held by the Trustee or such Paying Agent.

SECTION 8.07 Conditions to Legal Defeasance or Covenant Defeasance. The following shall be the conditions to application of either Section 8.02 or Section 8.03 to the then outstanding Securities:

(a) the Company shall irrevocably have deposited or caused to be deposited with the Trustee in trust for benefit of the Holders, U.S. dollars in immediately available funds, U.S. Government Obligations or a combination thereof, in an amount sufficient, in the opinion of an internationally recognized firm of independent public accountants or an internationally recognized investment bank expressed in a written certificate thereof delivered to the Trustee, to pay and discharge, and which shall be applied by the Trustee (or other qualifying trustee) to pay and discharge, the principal, premium, if any, each installment of interest and Additional Amounts, if any, on the Securities on the Maturity Date in accordance with the terms of this Indenture and the Securities;

(b) in the case of an election under Section 8.02, the Company shall have delivered to the Trustee:

(i) an Opinion of Counsel stating that (1) the Company has received from, or there has been published by, the U.S. Internal Revenue Service a ruling,



or (2) since the Restructuring Closing Date there has been a change in the applicable United States federal income tax law or the interpretation thereof, in either case to the effect that, and based thereon, such opinion shall confirm that, the Holders of the Securities will not recognize gain or loss for United States federal income tax purposes as a result of such deposit, defeasance and discharge and will be subject to United States federal income tax on the same amount, in the same manner and at the same time as would have been the case if such deposit, defeasance and discharge had not occurred;

(ii) an Opinion of Counsel to the effect that (1) the creation of the defeasance trust does not violate the Investment Company Act of 1940, as amended, (2) the Holders have a valid third priority security interest in the trust funds (subject to customary exceptions), and (3) after the passage of 123 days following the deposit, the trust funds will not be subject to the effect of Section 547 of the United States Bankruptcy Code or Section 15 of the New York Debtor and Creditor Law.

(c) in the case of an election under Section 8.03, the Company shall have delivered to the Trustee an Opinion of Counsel to the effect:

(i) that the Holders of the Securities will not recognize income, gain or loss for U.S. federal income tax purposes as a result of such deposit, defeasance and discharge and will be subject to U.S. federal income tax on the same amounts, in the same manner and at the same times as would have been the case if such deposit, defeasance and discharge had not occurred; and

(ii) of the immediately preceding clause (b)(ii).

(d) no Default or Event of Default shall have occurred and be continuing on the date of such deposit and in the case of an election under Section 8.02 or Section 8.03, at any time during the period ending on the 123rd calendar day after the date of such deposit (it being understood that this condition as it applies to an election under Section 8.02 or Section 8.03 shall not be deemed satisfied until the expiration of such period);

(e) such Legal Defeasance or Covenant Defeasance shall not (i) cause the Trustee to have a conflicting interest for the purposes of the TIA with respect to any securities of the Company or (ii) result in a breach or violation of, or constitute a default under, any other material agreement or instrument to which the Company is a party or by which it is bound (other than an Event of Default under this Indenture arising from the granting of Liens to secure any Indebtedness Incurred in connection therewith); and

(f) the Company shall have delivered to the Trustee an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that all conditions precedent required relating to either the Legal Defeasance under Section 8.02 or the Covenant Defeasance under Section 8.03, as the case may be, have been satisfied.

The Company shall pay and indemnify the Trustee against any tax, fee or other charge imposed on or assessed against the U.S. Government Obligations deposited pursuant to this Section 8.07 or the principal and interest received in respect thereof other than any such tax, fee or other charge which by law is for the account of the Holders of outstanding Securities.

SECTION 8.08 Satisfaction and Discharge. (a) Subject to Section 8.08(b), this Indenture shall be discharged and shall cease to be of further effect (except as to surviving rights or registration of transfer or exchange of the Securities and the immunities and indemnities of the Trustee and the obligations of the Company and the Subsidiary Guarantors with respect thereto, as expressly provided for herein) as to all outstanding Securities, and the Trustee, on written demand of and at the expense of the Company, shall execute instruments acknowledging satisfaction and discharge of this Indenture, when:

(i) either:

(A) all the Securities theretofore authenticated and delivered (except lost, stolen or destroyed Securities which have been replaced or paid and Securities for whose payment money has theretofore been deposited in trust or segregated and held in trust by the Company and thereafter repaid to the Company or discharged from such trust) have been delivered to the Trustee for cancellation; or

(B) (1) all Securities not theretofore delivered to the Trustee for cancellation have become due and payable and the Company has irrevocably deposited or caused to be deposited with the Trustee U.S. dollars, U.S. Government Obligations, or a combination thereof, in an amount sufficient without reinvestment to pay and discharge the entire Indebtedness on the Securities not theretofore delivered to the Trustee for cancellation, for principal of, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities to the date of deposit, together with irrevocable instructions from the Company directing the Trustee to apply such funds to the payment of the Securities; (2) no Default has occurred and is continuing on the date of the deposit; and (3) the deposit will not result in a breach or violation of, or constitute a default under, this Indenture or any other material agreement or instrument to which the Company is a party or by which it is bound;

(ii) the Company has paid all other sums payable under this Indenture and the Securities by the Company; and

(iii) the Company has delivered to the Trustee an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel, each stating that all conditions precedent under this Indenture relating to the satisfaction and discharge of this Indenture have been complied with.

(b) After satisfying the conditions in the immediately preceding clause (a)(i)(A), only the Company's obligations under Section 7.06 will survive. After satisfying the



conditions in the immediately preceding clause (a)(i)(B) only the Company's obligations in Article 2 and Section 4.01, 4.11, 4.14, 7.06, 7.07, 8.05 and 8.06 will survive. In either case, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's obligations under the Securities and the Indenture other than the surviving obligations.

## Article 9

### Amendments

SECTION 9.01 Without Consent of Holders. Notwithstanding Section 9.02, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee and the Collateral Agent may amend this Indenture or any supplemental indenture, the Securities or the Collateral Documents without prior notice to or consent of any Holder:

(1) to cure any latent ambiguity, defect or internal inconsistency or to correct a manifest error; *provided* that such action shall not adversely affect the interests of the Holders of Securities in any material respect;

(2) to provide for the assumption of the Company's or any Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities and this Indenture in order to comply with Article 5;

(3) to provide for Securities in addition to or in place of Securities in certificated form; *provided, however*, that the uncertificated Securities are issued in registered form for purposes of Section 163(f) of the Code;

(4) to add Guarantees with respect to the Securities or to provide additional security for the Securities or to confirm and evidence the release, termination or discharge of any Guarantee of or Lien securing the Securities when such release, termination or discharge is permitted by the Indenture and the Collateral Documents, as applicable;

(5) to add to the covenants of the Company for the benefit of the Holders or to surrender any right or power herein conferred upon the Company;

(6) to make any change that does not materially and adversely affect the interests of any Holder;

(7) to comply with the requirements of the SEC in order to effect or maintain the qualification of this Indenture under the TIA;

(8) to evidence and provide for the acceptance of appointment hereunder by a successor Trustee with respect to the Securities; or

(9) to make any change necessary to implement the provisions of the Reorganization Plan.

After an amendment under this Section 9.01 becomes effective, the Company shall mail to Holders a notice briefly describing such amendment. The failure to give such notice to all Holders, or any defect therein, shall not impair or affect the validity of an amendment under this Section 9.01.

SECTION 9.02 With Consent of Holders. Except as otherwise provided in Section 6.02, Section 6.04, Section 6.07 or Section 9.01, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Collateral Agent and the Trustee may amend this Indenture or any supplemental indenture, the Securities, the Collateral Documents or the rights of the Holders (or waive any Default) without notice to any Holder but with the written consent of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities; *provided, however*, that without the consent of Holders holding 75% of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, no amendment or waiver may:

- (1) change the Stated Maturity of any payment of principal of or any installment of interest (including any Additional Amounts) on any Security;
- (2) reduce the principal amount of the Securities or the rate of interest of the Securities (including any Additional Amounts), or change the method of computing the amount of principal or interest payable on any date;
- (3) after the time an Offer to Purchase is required to have been made, reduce the purchase amount or purchase price, or extend the latest expiration date or purchase date thereunder;
- (4) change any place of payment where the principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities is payable;
- (5) change the coin or currency in which the principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities is payable;
- (6) impair the right of any Holder of Securities to receive any principal payment, premium, if any, or interest payment (together with Additional Amounts, if any) on such Holder's Securities, on or after the Stated Maturity thereof, or to institute suit for the enforcement of any such payment;
- (7) reduce the percentage in principal amount of the outstanding Securities, the consent of whose Holders is required for any modification or amendment of this Indenture or the consent of whose Holders is required for any waiver of compliance with certain provisions of this Indenture or certain defaults thereunder and their consequences provided for in this Indenture;
- (8) modify or change any provision of the Indenture affecting the ranking of the Securities or any Subsidiary Guarantee in a manner adverse to the Holders of the Securities;
- (9) make any change in any Subsidiary Guarantee that would materially adversely affect the Holders of the Securities; or
- (10) modify, change, amend or waive any provision in this Section 9.02.

In addition, without the consent of the Holders holding at least 75% of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, no amendment, modification, supplement or waiver may release any of the Collateral or change or alter the priority of the Liens in the Collateral, in each case except as otherwise permitted under this Indenture and the Collateral Documents. For



the avoidance of doubt, any amendment, modification, supplement or waiver regarding the Collateral and permitted under the Collateral Documents, including in connection with any amendments, modifications, supplements or waivers necessary to include any Lien on any Indebtedness permitted by this Indenture to be secured on the Collateral, will not require consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

No amendment that has a material adverse effect (in the reasonable determination of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar, as applicable) on the rights, duties, liabilities, indemnities or immunities of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar under this Indenture shall be made without the prior written consent of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar, as applicable, which shall not be unreasonably withheld, delayed or conditioned.

In formulating its decisions on such matters, the Trustee shall be entitled to rely on such evidence as it deems appropriate including Officer's Certificates and opinions of counsel.

It shall not be necessary for the consent of the Holders under this Section 9.02 to approve the particular form of any proposed amendment, but it shall be sufficient if such consent approves the substance thereof.

An amendment, supplement or waiver under this Section 9.02 will become effective on receipt by the Trustee of written consents from the Holders of the requisite percentage in principal amount of the outstanding Securities. After an amendment under this Section 9.02 becomes effective, the Company shall deliver to Holders a notice briefly describing such amendment, supplement or waiver. The Company shall send amendments and supplemental indentures to Holders upon written request. The failure to give such notice to all Holders, or any defect therein, shall not impair or affect the validity of an amendment, supplemental indenture or waiver under this Section 9.02.

Notwithstanding anything herein to the contrary, no amendment, supplement or waiver to this Indenture, the Securities or the Subsidiary Guarantees shall modify or waive the rights of the Trustee, the Collateral Agent or any Agent without the consent of the Trustee, the Collateral Agent or such Agent.

**SECTION 9.03 Revocation and Effect of Consents and Waivers.** (1) A consent to an amendment or a waiver by a Holder of a Security shall bind the Holder and every subsequent Holder of that Security or portion of the Security that evidences the same debt as the consenting Holder's Security, even if notation of the consent or waiver is not made on the Security. However, any such Holder or subsequent Holder may revoke the consent or waiver as to such Holder's Security or portion of the Security if the Trustee receives the notice of revocation before the date the amendment or waiver becomes effective. After an amendment or waiver becomes effective, it shall bind every Holder. An amendment or waiver becomes effective upon the execution of such amendment or waiver by the Trustee.

(2) The Company may, but shall not be obligated to, fix a record date (which need not be within the time limits otherwise prescribed by Section 316(c) of TIA) for the purpose of determining the Holders entitled to give their consent or take any other action described above or required or permitted to be taken pursuant to this Indenture. If a record date is fixed, then

notwithstanding Section 9.03(1), those Persons who were Holders at such record date (or their duly designated proxies), and only those Persons, shall be entitled to give such consent or to revoke any consent previously given or to take any such action, whether or not such Persons continue to be Holders after such record date. No such consent shall be valid or effective for more than 120 days after such record date.

SECTION 9.04 Notation on or Exchange of Securities. If an amendment changes the terms of a Security, the Trustee may require the Holder of that Security to deliver it to the Trustee. The Trustee may place an appropriate notation on that Security regarding the changed terms and return it to the Holder. Alternatively, if the Company or the Trustee so determines, the Company in exchange for that Security shall issue and the Trustee shall authenticate a new Security that reflects the changed terms. Failure to make the appropriate notation or to issue a new Security shall not affect the validity of such amendment.

SECTION 9.05 Trustee and Collateral Agent to Sign Amendments. Upon request of the Company and receipt by the Trustee and the Collateral Agent of the documents described in Section 13.03 hereof (to the extent requested), the Trustee and the Collateral Agent shall sign any amendment authorized pursuant to this Article 9 if the amendment does not adversely affect the rights, duties, liabilities or immunities of the Trustee or the Collateral Agent, as applicable. If it does, the Trustee and the Collateral Agent may but need not sign it. In signing such amendment the Trustee and the Collateral Agent shall be entitled to receive indemnity, security and/or pre-funding reasonably satisfactory to it and to receive, and (subject to Section 7.01) shall be fully protected in relying upon, in addition to the documents required by Section 13.03, an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that such amendment is authorized or permitted by this Indenture.

## Article 10

### Substitution of the Company

SECTION 10.01 Substitution of the Company. Notwithstanding any other provision contained in this Indenture, the Company may, without the consent of the Holders, be replaced and substituted by any Wholly Owned Subsidiary of the Company as principal debtor (in such capacity, the "**Substituted Debtor**") in respect of the Securities; *provided* that:

(1) such documents shall be executed by the Substituted Debtor, the Company and the Trustee as may be necessary to give full effect to the substitution, including (x) a supplemental indenture whereby the Substituted Debtor assumes all of the Company's obligations under this Indenture and the Securities (together, the "**Company Substitution Documents**"), and (without limiting the generality of the foregoing) pursuant to which the Substituted Debtor shall undertake in favor of each Holder, the Trustee and the Agents to be bound by the terms and conditions of the Securities and the provisions of this Indenture as fully as if the Substituted Debtor had been named in the Securities and this Indenture as the principal debtor in respect of the Securities in place of the Company (or any previous substitute) and the covenants of the Company, and pursuant to which the Company shall unconditionally and irrevocably guarantee (the "**Company Guarantee**") the payment of all sums payable under the Indenture and the Securities

by the Substituted Debtor as such principal debtor and the covenants and Events of Default will continue to apply to the Company in respect of the Securities as if no such substitution had occurred, and (y) each Subsidiary Guarantor has confirmed by supplemental indenture that its Subsidiary Guarantee shall apply for the Guaranteed Obligations of the Substituted Debtor in respect of this Indenture and the Securities;

(2) if the Substituted Debtor is organized in a jurisdiction other than Brazil, the Company Substitution Documents shall contain a provision (1) to ensure that each Holder has the benefit of a covenant in terms corresponding to the obligations of the Company in respect of the payment of Additional Amounts (but replacing references to Brazil with references to such other jurisdiction); and (2) to indemnify and hold harmless each Holder and beneficial owner of the Securities against all Local Taxes which arise by reason of a law or regulation in effect or contemplated on the effective date of the substitution, which may be incurred or levied against such Holder or beneficial owner of the Securities as a result of the substitution and which would not have been so incurred or levied had the substitution not been made, in each case, subject to similar exceptions set forth under clauses (a) through (g) under Section 4.14, *mutatis mutandis*;

(3) the Company Substitution Documents shall contain a provision that the Substituted Debtor and the Company shall indemnify and hold harmless each Holder and beneficial owner of the Securities against all taxes or duties which are imposed on such Holder or beneficial owner of the Securities by any political subdivision or taxing authority of any country in which such Holder or beneficial owner of the Securities resides or is subject to any such tax or duty and which would not have been so imposed had the substitution not been made, taking into account the present value of any present or future tax savings or tax benefit reasonably expected to be realized by such Holder or such beneficial owner of the Securities and subject to similar exceptions set forth under clauses (b) (except for transfer taxes), (c), (d) and (f) under Section 4.14, *mutatis mutandis*; *provided*, that any Holder or beneficial owner of such note making a claim with respect to such tax indemnity shall provide the Company with notice of such claim, along with supporting documentation (which may consist of a certificate signed by a representative of such Holder or beneficial owner describing in adequate detail the circumstances giving rise to such additional taxes or duties; it being understood, for the avoidance of doubt, that such certificate shall describe the amount of taxes expected to be paid with respect to the substitution) within 30 days of the announcement of the substitution of the Company as issuer;

(4) the Company shall deliver, or cause the delivery, to the Trustee of opinions from one or more internationally recognized counsel in the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil and New York to the effect that: (A) the Substituted Debtor is duly organized, validly existing and (if applicable) in good standing under the laws of its jurisdiction of organization, (B) the Substituted Debtor has power and authority to enter into the Company Substitution Documents; (C) the Company Substitution Documents have been duly authorized, executed and delivered by the parties thereto and the Company Substitution Documents, Indenture and Securities are valid and binding obligations of the Company and the Substituted Debtor, enforceable in accordance with their terms; (D) the execution of the Company Substitution Documents and performance of the Substituted Debtor under the Company Substitution Documents, this Indenture and the Securities, in each case, will not contravene (i) any provision under the statutory laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil, New

York, any federal law of the United States that is, in the experience of such counsel, normally applicable to corporations in relation to the transactions contemplated thereby, (ii) the Organizational Documents of the Substituted Debtor or the Company or (iii) any material agreement binding on the Substituted Debtor or the Company; and (E) no consent, approval or authorization, or order of, or qualification with any Governmental Authority under the laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil, New York, any federal law of the United States that is, in the experience of such counsel, normally applicable to corporations in relation to the transactions contemplated thereby (other than any federal or state securities laws) is required by the execution and delivery of the Company Substitution Documents and the performance by the Substituted Debtor under the Company Substitution Documents, the Indenture and the Securities (in each case of the foregoing clauses (A) through (E), subject to such customary assumptions and exceptions in opinions of counsel related to transactions of this nature), such opinion to be dated the date the Company Substitution Documents are executed and to be available for inspection by Holders at the specified offices of the Trustee, as well as an Officer's Certificate as to compliance with the provisions described under this section;

(5) the Substituted Debtor shall have appointed a process agent in the Borough of Manhattan, The City of New York to receive service of process on its behalf in relation to any legal action or proceedings arising out of or in connection with the Securities or the Company Substitution Documents;

(6) no Event of Default shall have occurred and be continuing;

(7) a credit rating by a Rating Agency shall continue to be assigned to the Securities when the Substituted Debtor replaces and substitutes the Company in respect of the Securities and there is no downgrade in the rating of the Securities by any Rating Agency; and

(8) the substitution shall comply with all applicable requirements under the laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, New York and Brazil.

SECTION 10.02 Deemed Substitution. Upon the execution of the Company Substitution Documents as referred to in Section 10.01(1), the Substituted Debtor shall be deemed to be named in the Securities as the principal debtor in place of the Company (or of any previous substitute under these provisions) and the Securities shall thereupon be deemed to be amended to give effect to the substitution. Except as set forth in this Article 10, the execution of the Company Substitution Documents shall operate to release the Company (or such previous substitute as aforesaid) from all of its obligations, other than its Company Guarantee and any obligations set forth in the Collateral Documents, in respect of the Securities and its obligation to indemnify the Trustee under this Indenture.

SECTION 10.03 Production of Company Substitution Documents. The Company Substitution Documents shall be deposited with and held by the Trustee for so long as any Security remains outstanding and for so long as any claim made prior to the Stated Maturity against the Substituted Debtor or the Company by any Holder in relation to the Securities or the Company Substitution Documents shall not have been finally adjudicated, settled or discharged. The Substituted Debtor and the Company shall acknowledge in the Company Substitution Documents the right of every Holder to the production of the Company

Substitution Documents for the enforcement of any of the Securities or the Company Substitution Documents.

SECTION 10.04 Covenants to Remain in Effect. All of the covenants set forth in this Indenture shall continue to apply following the substitution of the Company.

SECTION 10.05 Notice of Substitution. Not later than 10 Business Days after the execution of the Company Substitution Documents, the Substituted Debtor shall give notice thereof to the Holders in accordance with this Article 10.

## Article 11

### Subsidiary Guarantees

SECTION 11.01 Subsidiary Guarantees. (1) Subject to the limitations set out in Section 11.02, each Subsidiary Guarantor hereby fully, unconditionally and irrevocably guarantees, on a subordinated secured third lien basis, as primary obligor and not merely as surety, jointly and severally with the Company and each other Subsidiary Guarantor, to each Holder and the Trustee the full and punctual payment when due, whether at Stated Maturity, by acceleration or otherwise, of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, and all other amounts payable under the obligations of the Company under this Indenture, the Securities and the Collateral Documents (such guaranteed obligations, the “**Guaranteed Obligations**”). Upon failure by the Company to pay punctually any such amount, each Subsidiary Guarantor shall forthwith pay, on demand, the amount not so paid at the place and in the manner specified herein or the relevant Collateral Document. This Guarantee constitutes a direct, general and unconditional obligation of the Company which will (i) rank senior to all present and future unsecured Indebtedness of the Company to the extent of the value of the Collateral, and any outstanding amounts due after the foreclosure of the Collateral owed by the Company will rank senior to all unsecured Indebtedness of the Obligors outstanding subject to the Reorganization Plan and *pari passu* in right of payment with all other existing and future unsecured Indebtedness of the Company, (ii) rank senior in right of payment to all existing and future subordinated Indebtedness of the Company; (iii) be effectively subordinated to all existing and future Indebtedness of the Company that is secured by Liens on assets that do not constitute Collateral, to the extent of the value of the assets securing such secured Indebtedness; (iv) be subordinated to liabilities preferred by statute, in each case, subject only to Permitted Collateral Liens, as set forth in Section 4.07 of this Indenture; and (vi) be subordinated to all existing and future Priority Secured Debt.

(2) Each Subsidiary Guarantor hereby agrees to pay, in addition to the amounts stated above, any and all expenses (including counsel fees and expenses) incurred by the Trustee

or the Holders in enforcing any rights under any Subsidiary Guarantee and the Collateral Documents.

(3) The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder are unconditional and absolute and, without limiting the generality of the foregoing, will not be released, discharged or otherwise affected by:

(a) any extension, renewal, settlement, compromise, waiver or release in respect of any obligation of the Company under the Indenture or any Security, the Collateral, by operation of law or otherwise;

(b) any modification, waiver, recession, amendment of or supplement to the Indenture, any Security, the Collateral Documents or any other related agreement;

(c) any change in the corporate existence, structure or ownership of the Company, or any insolvency, bankruptcy, reorganization or other similar proceeding affecting the Company, or its assets or any resulting release or discharge of any obligation of the Company contained in the Indenture, any Security or the Collateral Documents;

(d) the existence of any claim, set-off or other rights which the Guarantor may have at any time against the Company, the Trustee or any other Person, whether in connection with the Indenture or any unrelated transactions, *provided* that nothing herein prevents the assertion of any such claim by separate suit or compulsory counterclaim;

(e) any invalidity or unenforceability relating to or against the Company for any reason of the Indenture, any Securities, the Collateral or any provision of applicable law or regulation purporting to prohibit the payment by the Company of the principal of or interest on any Security or any other amount payable by the Company under the Indenture or Collateral Documents;

(f) the failure of any Holder, the Trustee or the Collateral Agent to assert any claim or demand or to enforce any right or remedy against the Company, any Subsidiary Guarantor, or any other Person under this Indenture, the Securities, the Collateral Document or any other agreement or otherwise;

(g) any change in the ownership of the Company; or

(h) any other act or omission to act or delay of any kind by the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee, any Holder or any other Person or any other circumstance whatsoever which might, but for the provisions of this paragraph, constitute a legal or equitable discharge of or defense to such Guarantor's obligations hereunder.

(4) Each Subsidiary Guarantor waives presentation to, demand of payment from and protest to the Company of any of the Guaranteed Obligations and also waives notice of protest for nonpayment. Each Subsidiary Guarantor waives notice of any default under this Indenture, the Securities, the Subsidiary Guarantees or the Collateral Documents. Each Subsidiary Guarantor further agrees that its Subsidiary Guarantee herein constitutes a guarantee of payment

when due (and not a guarantee of collection) and waives any right to require that any resort be had by any Holder or the Trustee to any security held for payment of the Guaranteed Obligations.

(5) Each Subsidiary Guarantor's obligations hereunder will remain in full force and effect until the principal (including any PIK Securities), premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities and all other amounts payable by the Company under the Indenture have been paid in full. If at any time any payment of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Securities or any other amount payable by the Company under the Indenture is rescinded or must be otherwise restored or returned upon the insolvency, bankruptcy or reorganization of the Company or otherwise, each Subsidiary Guarantor's obligations hereunder with respect to such payment will be reinstated as though such payment had been due but not made at such time. Each Subsidiary Guarantor further agrees to the election by the Company to make any PIK Payment and such Subsidiary Guarantor's Subsidiary Guarantee shall automatically without any further approval cover any increase in the obligations under the Subsidiary Guarantee relating to such PIK Payment and any related additional payment in respect of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any. The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder shall not be subject to any reduction, limitation, impairment or termination for any reason (other than payment of the Guaranteed Obligations in full), including any claim of waiver, release, surrender, alteration or compromise, and shall not be subject to any defense of setoff, counterclaim, recoupment or termination whatsoever or by reason of the invalidity, illegality or unenforceability of the Guaranteed Obligations or otherwise. Without limiting the generality of the foregoing, the obligations of each Subsidiary Guarantor herein shall not be discharged or impaired or otherwise affected by the failure of any Holder, the Trustee or the Collateral Agent to assert any claim or demand or to enforce any remedy under this Indenture, the Securities, the Collateral Documents or any other agreement, by any waiver or modification of any thereof, by any default, failure or delay, willful or otherwise, in the performance of the Guaranteed Obligations, or by any other act or thing or omission or delay to do any other act or thing which may or might in any manner or to any extent vary the risk of such Subsidiary Guarantor or would otherwise operate as a discharge of such Subsidiary Guarantor as a matter of law or equity.

(6) In furtherance of the foregoing and not in limitation of any other right which any Holder, the Trustee or the Collateral Agent has at law or in equity against each Subsidiary Guarantor by virtue hereof, upon the failure of the Company to pay any of the Guaranteed Obligations when and as the same shall become due, whether at maturity, by acceleration or otherwise, each Subsidiary Guarantor hereby promises to and shall, upon receipt of written demand by the Trustee, forthwith pay, or cause to be paid, in cash, to the Holders an amount equal to the sum of:

(a) the unpaid amount (including premium, if any) of such Guaranteed Obligations (including any Additional Amounts) then due and owing; and

(b) accrued and unpaid interest (including any Additional Amounts) on such Guaranteed Obligations then due and owing (but only to the extent not prohibited by law).

(7) Any Subsidiary Guarantor which is or becomes an entity incorporated or organized under the laws of Brazil hereby irrevocably and unconditionally waives all rights and benefits set forth in the following provisions of Brazilian law: Articles 364, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 and 839 of the Brazilian Civil Code and Article 794 of the Brazilian Civil Procedure Code. (7) Each Subsidiary Guarantor further agrees that, as between such Subsidiary Guarantor, on the one hand, and the Holders and the Trustee, on the other hand:

(a) the maturity of the Guaranteed Obligations may be accelerated as provided in this Indenture for the purposes of its Subsidiary Guarantee herein;

(b) in the event of any such declaration of acceleration of such Guaranteed Obligations, such Guaranteed Obligations (whether or not due and payable) shall forthwith become due and payable by such Subsidiary Guarantor for the purposes of its Subsidiary Guarantee; and

(c) if acceleration of the time for payment of any amount payable by the Company under the Indenture or the Securities is stayed upon the insolvency, bankruptcy or reorganization of the Company, all such amounts otherwise subject to acceleration under the terms of the Indenture are nonetheless payable by the Guarantors hereunder forthwith on demand by the Trustee or the Holders.

(8) Each Subsidiary Guarantor hereby agrees that for all purposes under Brazilian law, the Subsidiary Guarantees will be deemed to be, and treated as, a primary obligation of such Subsidiary Guarantor and a direct claim against such Subsidiary Guarantor, regardless of whether or not the Company has defaulted or otherwise not complied with its payment obligations under the Indenture and that each Subsidiary Guarantee shall be deemed to be joint and several (*solidariamente*) for the purposes of articles 265 and 275 *et seq* of the Brazilian Civil Code. Each Subsidiary Guarantor hereby recognizes and agrees that its Subsidiary Guarantee is the independent primary liability of such Subsidiary Guarantor, and that such Subsidiary Guarantee shall be included in any list of liabilities of the Subsidiary Guarantors in any insolvency, bankruptcy, liquidation or other similar proceeding under any Bankruptcy Law, regardless of whether the corresponding liability has been, or will be, included on any list of liabilities of the Company, including for voting purposes and distributions.

SECTION 11.02 Limitation on Liability, Termination, Release and Discharge. (1) The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder shall be limited to the maximum amount permitted such that the obligations will not, after giving effect to all other contingent and fixed liabilities of such Subsidiary Guarantor and after giving effect to any collections from or payments made by or on behalf of any other Subsidiary Guarantor in respect of the obligations of such other Subsidiary Guarantor under its Subsidiary Guarantee or pursuant to its contribution obligations under this Indenture, result in the Guaranteed Obligations

constituting a fraudulent conveyance, fraudulent transfer or similar illegal transfer under applicable law with respect to such Subsidiary Guarantor.

(2) Each Subsidiary Guarantor shall be released and relieved of its obligations under its respective Subsidiary Guarantee in the event that:

(a) there is a sale or other disposition of the Subsidiary Guarantor permitted by this Indenture (whether by way of merger, consolidation or the sale of its Capital Stock), following which such Subsidiary Guarantor is no longer a direct or indirect Subsidiary (other than a Receivables Subsidiary) of the Company;

(b) there is a Legal Defeasance or Covenant Defeasance of the Securities as described under Section 8.01;

(c) it becomes an Excluded Subsidiary; or

(d) upon satisfaction and discharge of this Indenture.

Upon delivery by the Company to the Trustee of an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel to the foregoing effect, the Trustee will execute any documents reasonably required in order to evidence the release of the Subsidiary Guarantor from its obligations under its Subsidiary Guarantee.

**SECTION 11.03 Right of Contribution.** Each Subsidiary Guarantor that makes a payment or distribution under a Subsidiary Guarantee shall be entitled to a contribution from each other Subsidiary Guarantor in a pro rata amount, based on the net assets of each Subsidiary Guarantor determined in accordance with GAAP. The provisions of this Section 11.03 shall in no respect limit the obligations and liabilities of each Subsidiary Guarantor to the Trustee and the Holders and each Subsidiary Guarantor shall remain liable to the Trustee and the Holders for the full amount guaranteed by such Subsidiary Guarantor pursuant to its Subsidiary Guarantee.

**SECTION 11.04 No Subrogation.** Upon making any payment with respect to any obligation of the Company under this Article 11, the Subsidiary Guarantor making such payment will be subrogated to the rights of the payee against the Company with respect to such obligation, *provided* that the Subsidiary Guarantor may not enforce either any right of subrogation or any right to receive payment in the nature of contribution, or otherwise, from any other Subsidiary Guarantor, with respect to such payment so long as any amount payable by the Company hereunder or under the Securities remains unpaid. If any amount shall be paid to any Subsidiary Guarantor on account of such subrogation rights at any time when any obligations under this Indenture and the Securities shall not have been paid in full in cash and/or U.S. Government Obligations, such amount shall be held by such Subsidiary Guarantor in trust for the Trustee and the Holders, and shall, forthwith upon receipt by such Subsidiary Guarantor, be turned over to the Trustee in the exact form received by such Subsidiary Guarantor (duly endorsed by such Subsidiary Guarantor to the Trustee, if required), to be applied against the obligations under this Indenture and the Securities.

SECTION 11.05 Execution and Delivery of Subsidiary Guarantee. The execution by each Subsidiary Guarantor of the Indenture (or a supplemental indenture in the form of Exhibit B to this Indenture) evidences the Subsidiary Guarantee of such Subsidiary Guarantor, whether or not the person signing as an officer of the Subsidiary Guarantor still holds that office at the time of authentication of any Security. Each Subsidiary Guarantor agrees that the delivery of any Security (including a PIK Security) or the increase of any principal amount under any Global Security in respect of PIK Interest pursuant to this Indenture constitutes due delivery of the Subsidiary Guarantee with respect thereto set forth in the Indenture on behalf of each Subsidiary Guarantor.

## Article 12

### Collateral and Security

#### SECTION 12.01 Collateral Documents.

(1) The due and punctual payment of the principal of and interest on the Securities when and as the same shall be due and payable, whether on an Interest Payment Date, at maturity, by acceleration, redemption or otherwise in accordance with this Indenture, and interest on the overdue principal of and interest (to the extent permitted by law), if any, on the Securities and any other amounts due under the Transaction Documents, including as a result of an Offer to Purchase or otherwise, and the performance of all other obligations of the Company, Subsidiary Guarantors, Trustee, the Collateral Agent and other Agents under this Indenture, the Securities and other Transaction Documents, according to the terms hereunder or thereunder, will be secured as provided in the Collateral Documents. Each Holder, by its acceptance thereof, consents and agrees (i) to the terms of the Collateral Documents as the same may be in effect or may be amended from time to time in accordance with its terms, (ii) authorizes the Trustee to appoint the Collateral Agent to act on its behalf as the Collateral Agent under this Indenture, the Securities, the collateral Documents and other Transaction Documents, (iii) authorizes and directs the Collateral Agent to enter into the Indenture and the Collateral Documents and to perform its obligations and exercise its rights thereunder in accordance therewith and (iv) authorizes the Trustee to authorize the Collateral Agent to take such actions on its behalf and to exercise such powers as are delegated to the Collateral Agent by the terms of the Collateral Documents, including for purposes of acquiring, holding and enforcing any and all Liens on the Collateral, together with such powers and obligations as are reasonably incidental thereto. The Obligors shall deliver to the Trustee copies of all documents delivered to the Collateral Agent pursuant to the Collateral Documents, and will do or cause to be done all such acts and things as may be necessary or proper, or as may be required by the provisions of the Collateral Documents, in order to assure and confirm to the Trustee and the Collateral Agent that the security interests in the Collateral contemplated hereby, by the Collateral Documents or any part thereof, as from time to time constituted, so as to render the same available for the Collateral and benefit of this Indenture and of the Securities secured hereby, according to the intent and purposes herein expressed. The Obligors will take any and all actions, including those requested by the Trustee or the Collateral Agent reasonably required to cause the Collateral Documents to create and maintain, as security for the obligations of the Company hereunder, a valid and enforceable perfected third priority Lien in and on all the Collateral, in favor of the Holders represented by Collateral Agent, subject only to Permitted Collateral Liens.



(2) The Obligors hereby undertake to create a valid and enforceable perfected third priority Lien in and on all the Collateral, in favor of the Holders as represented by the Collateral Agent, within (i) in case of Collateral related to the Real Estate Lien Agreements, 365 days of the Restructuring Closing Date and (ii) in the case of any other Collateral, 90 days of the Restructuring Closing Date, in each case, pursuant to the Collateral Documents.

(3) In connection with any foreclosure or other enforcement action with respect to the Collateral or any insolvency or liquidation proceeding, all proceeds of the Collateral received by the Collateral Agent, after paying the fees and expenses of the Trustee, the Collateral Agent and any expenses of selling or otherwise foreclosing on the Collateral, will be applied to the repayment of the obligations secured pursuant to the terms of the Indenture and the Collateral Documents.

(4) Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company and the Subsidiary Guarantors, as applicable, shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, to freely operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).

#### SECTION 12.02 Collateral Agent.

(1) The Trustee hereby appoints Banco Citibank S.A. as the Collateral Agent, and Banco Citibank S.A. hereby agrees to act as such. Subject to the applicable provisions of the Collateral Documents, each Holder, by acceptance of its Securities agrees, in addition to other agreements provided herein, including Section 12.01(1), that (a) the Collateral Agent shall execute and deliver the Collateral Documents and act in accordance with the terms thereof, (b) subject to the terms of the Collateral Documents, the Collateral Agent shall, upon the written instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities), take all actions it deems necessary or appropriate in order to (i) enforce any of the terms of the Collateral Documents and (ii) collect and receive any and all amounts payable in respect of the obligations of the Obligors hereunder and under the Securities, the Note Guarantee and the Collateral Documents and (c) to the extent permitted by this Indenture and the Collateral Documents, the Collateral Agent shall have power to institute and to maintain such suits and proceedings upon the written instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) to prevent any impairment of the Collateral by any act of the Company or any of its Subsidiaries that may be unlawful or in violation of the Collateral Documents or this Indenture, and suits and proceedings upon the instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) to preserve or protect its interests and the interests of the Trustee and the Holders in the Collateral (including the power to institute and maintain suits or proceedings to restrain the enforcement of or compliance with any legislative or other governmental enactment, rule or order that may be unconstitutional or otherwise invalid if the enforcement of, or compliance with, such enactment, rule or order would impair the security interest thereunder or be materially prejudicial to the interests of the Collateral Agent, the Holders or the Trustee). Notwithstanding the foregoing, the Collateral Agent shall not be responsible for any statement of the Obligors in



this Indenture and shall not be obligated to take any such action without the direction of the Trustee and may, at the expense of the Obligor, request the direction of the Trustee with respect to any such actions and upon receipt of the written consent of the Trustee (acting pursuant to written instructions of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities), may take such actions and be fully protected in relying upon such instructions in all cases; provided that all actions so taken shall, at all times, be in conformity with the requirements of the Collateral Documents.

(2) During the term of the Collateral Documents, the Collateral Agent expressly undertakes in favor of the Holders to:

(a) not exercise enforcement actions against the Collateral, except in accordance with this Indenture and the Collateral Documents; and

(b) promptly provide to the Trustee a copy of any written notice delivered by the Collateral Agent under the Collateral Documents to the Company or each of the Subsidiary Guarantors.

(3) Subject to the Collateral Documents and the terms of this Indenture, the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) shall be entitled to direct the Collateral Agent from time to time. Subject to this Indenture and the Collateral Documents, except as directed by the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) as required or permitted by this Indenture, the Holders acknowledge that the Collateral Agent shall not be obligated:

(a) to act upon directions purported to be delivered to it by any other Person other than the Trustee;

(b) to foreclose upon or otherwise enforce the Liens securing any obligations in respect of the Securities, the Guarantees or this Indenture; or

(c) to take any other action whatsoever with regard to any or all of (a) the Liens securing any obligations in respect of the Securities, the Guarantees or this Indenture, (b) the Collateral Documents or (c) the Collateral.

(4) All rights, privileges, protections, indemnities, immunities and benefits given to the Trustee under this Indenture are hereby extended to the Collateral Agent, and its agents and attorneys, and shall be enforceable by the Collateral Agent as if fully set forth in this Section 12.02 with respect to the Collateral Agent; provided that (i) the Collateral Agent shall not have any liability pursuant to those provisions or under this Indenture, except to the extent such liability arises from the gross negligence, willful misconduct or bad faith on the part of the Collateral Agent and that (ii) the Collateral Agent shall not have the right to be indemnified pursuant to those provisions if such indemnities result from the Collateral Agent's gross negligence, willful misconduct or bad faith.

(5) Beyond the exercise of the standard of care set forth in this Indenture, and except as otherwise provided in the Collateral Documents, the Collateral Agent will not have any duty as to any Collateral in its possession or control and the Collateral Agent will not be responsible for filing any financing or continuation statements or recording any documents or instruments in any public office at any time or times or otherwise perfecting or maintaining the perfection of any Liens on the Collateral. Except in the case of gross negligence, willful misconduct or bad faith on the part of the Collateral Agent with respect to Collateral in its control, the Collateral Agent will not be liable or responsible for any loss or diminution in the value of the Collateral. The Collateral Agent shall not be liable for any loss caused by reason of the act or omission of any carrier, forwarding agency or other agent or bailee selected by the Collateral Agent in good faith and the Collateral Agent shall not have any responsibility with regards to the preservation of rights in the Collateral against prior parties.

(6) The Collateral Agent will not be responsible for the existence, genuineness or value of the Collateral or for the validity, perfection, priority or enforceability of the Liens on the Collateral, for the validity or sufficiency of the Collateral or any agreement or assignment contained therein, for the validity of the title, for insuring the Collateral or for the payment of taxes, charges, assessments or Liens upon the Collateral or otherwise as to the maintenance of the Collateral. The Collateral Agent hereby disclaims any representation or warranty to any party, including the present and future Holders concerning the perfection of the Liens granted hereunder or in the value of any of the Collateral.

(7) In performing its functions and duties, the Collateral Agent shall act solely as agent for the Holders at the direction of the Trustee and does not assume and shall not be deemed to have assumed any relationship of agency or trust with or for any obligor or any Affiliate of any obligor. The duties, responsibilities and obligations of the Collateral Agent shall be limited to those expressly set forth herein or in the Collateral Documents, and no duties, responsibilities or obligations will be inferred or implied against the Collateral Agent. The Collateral Agent shall not be required to acquire title to an asset for any reason and shall not be required to carry out any fiduciary or trust obligation for the benefit of another. The Collateral Agent is not a fiduciary and shall not be deemed to have assumed any fiduciary obligation. If the Collateral Agent determines that any obligation to take or omit to take any action may cause such Person to be considered an “owner or operator” under any environmental laws or otherwise cause such Person to incur, or be exposed to, any environmental liability or any liability under any other federal, state or local law, such Person reserves the right, instead of taking such action, either to resign as Collateral Agent or to arrange for the transfer of the title or control of the asset to a court appointed receiver. The Collateral Agent will not be liable to any Person for any environmental liability or any environmental claims or contribution actions under any federal, state or local law, rule or regulation by reason of such Person’s actions and conduct as authorized, empowered and directed hereunder or relating to any kind of discharge or release or threatened discharge or release of any hazardous materials into the environment.

(8) The Collateral Agent shall not be under any obligation to insure the Collateral, to require any other person to maintain any insurance or to verify any obligation to arrange or maintain insurance contained in this Indenture. The Collateral Agent shall not be

responsible for any loss which may be suffered by any Person as a result of the lack of or inadequacy of any such insurance.

(9) The Collateral Agent will not be deemed to have knowledge of any Default or Event of Default unless it shall have received a notice describing such Default or Event of Default in writing from the Obligors or the Trustee identifying the Issuer, the Securities and this Indenture and stating that such notice is a “*Notice of Default.*” Notwithstanding anything to the contrary expressed or implied in this Indenture, the Collateral Agent shall not be bound to enquire as to (i) whether or not any Default or Event of Default has occurred and is continuing or (ii) the performance, default or any breach by any of the Obligors of its obligations under this Indenture, the Securities or the Collateral Documents.

(10) The Collateral Agent is authorized to obey and comply with all writs, orders, judgments or decrees issued by any court or administrative agency of competent jurisdiction affecting any money, documents or things held by it. The Collateral Agent shall not be liable to any Person by reason of its compliance with such writs, orders, judgments or decrees, notwithstanding such writ, order, judgment or decree is later reversed, modified, set aside or vacated.

(11) The Collateral Agent or any of its Affiliates may make loans to, issue letters of credit for the account of, accept deposits from, acquire equity interests in and generally engage in any kind of banking, trust, financial advisory, underwriting or other business with, the Obligors as though it were not an agent hereunder and without notice to or consent of any Holder. The Holders acknowledge that, pursuant to such activities, the Collateral Agent and its Affiliates may receive information regarding the Company and the Subsidiary Guarantors (including information that may be subject to confidentiality obligations in favor of the Company and the Subsidiary Guarantors) and acknowledge that the Collateral Agent shall not be under any obligation to provide such information to them.

(12) Notwithstanding anything to the contrary expressed in this Indenture, the Collateral Agent shall not be bound (i) to account to any other Holder for any sum or the profit element of any sum received by it for its own account; (ii) to disclose to any other person (including but not limited to any Holder) (a) any confidential information or (b) any other information if disclosure would, or might in its reasonable opinion, constitute a breach of any law or be a breach of fiduciary duty; or (iii) to investigate, the right and title that the Company and the Subsidiary Guarantors may have to the Collateral and shall not be liable for or bound to require the Company to remedy any defect in its right or title.

(13) The Company and the Subsidiary Guarantors agree to pay on demand properly documented costs and expenses (including properly documented attorneys’ fees and expenses) incurred by the Collateral Agent in connection with (i) the translation of the Collateral Documents into English or Portuguese (as applicable) by a public sworn translator and its registration in Brazil (to the extent required pursuant to the terms of such Collateral Documents), (ii) the preservation of any rights of or exercised by the Collateral Agent or any of the other Holders, including, and (iii) any costs and expenses in connection with the termination of the Collateral Documents pursuant to the terms thereof and this Indenture.

(14) For the avoidance of doubt, (a) the Trustee shall only be required (subject to Trustee's right to refrain from acting) to take any action and provide instructions to the Collateral Agent with respect to the enforcement of the Collateral Documents, the foreclosure of the Collateral or the exercise of any remedy pursuant to this Indenture and the Collateral Documents with respect to the Collateral or otherwise exercise discretion hereunder upon its receipt of written instructions of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities and shall not be liable for any delay in acting while it awaits such written instructions and (b) the Collateral Agent shall only take any action with respect to the enforcement of the Collateral Documents, the foreclosure of the Collateral or the exercise of any remedy pursuant to this Indenture and the Collateral Documents with respect to the Collateral upon its receipt of written instructions from the Trustee.

(15) The Collateral Agent shall not be liable for any action taken or not taken by it with the consent or at the request of the Trustee in accordance with this Indenture. The Collateral Agent and the Trustee may at any time solicit written confirmatory instructions, in the form of a direction from the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities or an order of a court of competent jurisdiction, as to any action that it may be requested or required to take, or that it may propose to take, in the performance of any of its obligations under this Indenture or the Collateral Documents, and the Collateral Agent and the Trustee may await receipt of the respective confirmatory instructions before taking any such action.

(16) The Collateral Agent and the Trustee (i) will not be required to take any action that is contrary to applicable law or any provision of this Indenture and (ii) shall not be required to initiate or conduct any litigation or collection proceedings hereunder unless it shall have received written direction from the Trustee and indemnity and security satisfactory to it.

(17) The permissive authorizations, entitlements, powers and rights (including the right to request that the Obligors take an action or deliver a document and the exercise of remedies following an Event of Default) granted to the Collateral Agent herein shall not be construed as duties.

(18) The Collateral Agent and the Trustee shall be entitled to refrain from any act or the taking of any action hereunder or from the exercise of any power or authority vested in it hereunder unless and until the Collateral Agent or Trustee, as applicable, shall have received satisfactory written instructions from the Trustee or the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities and shall not be liable for any such delay in acting. For purposes of clarity, and without limitation, phrases such as "satisfactory to the Collateral Agent," "approved by the Collateral Agent," "acceptable to the Collateral Agent," "as determined by the Collateral Agent," "in the Collateral Agent's discretion," "selected by the Collateral Agent," "requested by the Collateral Agent" and phrases of similar import authorize and permit the Collateral Agent to approve, disapprove, determine, act or decline to act under the written instruction of the Trustee (acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding).

(19) Neither the Collateral Agent, any other Holder nor any of their respective officers, directors, employees or agents shall be liable for failure to demand, collect or realize upon

any of the Collateral or for any delay in doing so. The powers conferred on the Collateral Agent and the other Holders hereunder are solely to protect the Collateral Agent's and the other Holders' interests in the Collateral and shall not impose any duty upon the Collateral Agent or any other Holder to exercise any such powers. The Collateral Agent and the other Holders shall be accountable only for amounts that they actually receive as a result of the exercise of such powers.

(20) Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company and the Subsidiary Guarantors shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, as applicable, to freely operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).

(21) In no event shall the Collateral Agent be responsible or liable for special, indirect punitive or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, loss of profit) irrespective of whether the Collateral Agent has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action.

(22) In compliance with Brazilian Data Protection Law (Law No. 13,709 of August 14, 2018) and in order to ensure transparency in the treatment of personal data, the Collateral Agent maintains on its website its Privacy Policy which can be reached through the link [https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/politica\\_privacidade.pdf](https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/politica_privacidade.pdf). We recommend a careful reading of the said policy and reinforce that any doubt may be addressed through a specific form which link is available in the policy. The Obligors expressly consent to the collection, processing, storage, sharing, transferring and disclosure by the Collateral Agent, between the Collateral Agent and its affiliates (any entity, present or future, that directly or indirectly controls the Collateral Agent and any of its subsidiaries, in other words, controlled by it or that is under its common control), of any information and/or data of the Collateral agent and the other parties hereto, the Collateral Agent's Affiliates, transmitted inclusive through E-mail, for confidential use, aiming at operationalizing the provision of services object of this Indenture, and agree that information and data may be filed on servers located outside Brazilian territory and, therefore, subject to the supervision of foreign authorities, and hereby release the Collateral Agent from bank secrecy with respect to processing of information abroad, as well as in relation to information which foreign inspection authorities eventually have access to. No attribution or tacit obligation shall be construed in this instrument against the Collateral Agent, it being certain that the Collateral Agent shall not be bound by the provisions of any other agreements entered into by the Obligors, except as provided for in this Indenture.

(23) Each Obligor undertakes to take the necessary and appropriate measures as provided for in the legislation and regulations in force for the purpose of preventing and fighting activities related to crimes of "laundering" or concealment of assets, rights and values identified by Law No. 9,613 of March 3, 1998, as amended.

(24) The Obligors represent and enforce, as well as their affiliates, shareholders, officers, employees, agents and / or potential subcontractors ("Related Persons"), all applicable laws, rules, regulations and standards issued by any applicable jurisdiction that are related to acts

of corruption, bribery and injurious acts against the public administration, including, but not limited to, Law n° 12.846 / 13 (“Anti-Corruption Laws”); insofar as (i) they maintain internal policies and procedures that ensure full compliance with Anti-Corruption Laws; (ii) provides the knowledge of the Anti-Corruption and Sanctions Laws to all professionals who come to relate with the Collateral Agent, prior to the beginning of their performance under this Agreement; (iii) refrain from any acts established in the Anti-Corruption Laws, in their interest or for their benefit, exclusive or not, and (iv) if they become aware of any act or fact that violates the Anti-Corruption Laws, they will immediately notify the Collateral Agent to take the necessary steps in their defense. Furthermore, the Collateral Agent declares, for all due purposes and effects, that the Related Persons comply with and enforce strictly social, environmental and climate legislation, including labor laws relating to occupational health or safety, including illegal, slave and/or child labor and/or forestry, without any discriminatory practices, directly or indirectly, respecting the provisions of the legal and regulatory norms governing such policy or legislation, as well as related, emanated in the Federal, State and / or Municipal spheres, being responsible for any questioning involving the Collateral Agent and that is related, directly or indirectly, with the Collateral Agent in relation to compliance with the applicable environmental protection legislation (“Social, Environmental and Climate Legislation”). The Obligors also declare that if they are aware of any act or fact that violates Social, Environmental and Climate Legislation, they will immediately communicate to the Collateral Agent, which may take all the necessary measures.

#### SECTION 12.03 Replacement of Collateral Agents.

(1) The Collateral Agent may resign at any time by giving 45 days’ prior written notice thereof to the Company, the Subsidiary Guarantors and the Trustee. The Collateral Agent may be removed with five Business Days prior written notice with or without cause by the Trustee or the Company (with the prior written consent of the Company or the Trustee, as the case may be). Upon any such resignation or removal, the Company, unless an Event of Default is continuing, shall have the right to appoint a successor and shall use all reasonable efforts to appoint such successor. If an Event of Default is continuing, the Trustee (acting at the direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) shall appoint a successor Collateral Agent. If no such successor shall have been so appointed and accepted such appointment within 30 days after the Collateral Agent has given notice of resignation or the giving of the relevant notice of removal, then it shall be fully and automatically discharged from its duties and obligations hereunder (it being understood and agreed that no Event of Default shall be triggered as a result of such discharge) on such date. Upon the formal appointment as the Collateral Agent hereunder by such successor Collateral Agent, (i) such successor Collateral Agent shall thereupon succeed to and become vested with all the rights, powers, privileges and duties of the retiring Collateral Agent; (ii) the retiring Collateral Agent shall promptly transfer all rights and interests in the Collateral within its possession or control to the possession or control of the successor Collateral Agent and shall deliver a final statement of accounts and execute and deliver such notices, instructions and assignments as may be necessary or desirable to transfer the rights of such Collateral Agent with respect to the Collateral within its possession or control to such successor Collateral Agent and (iii) the Company and the Subsidiary Guarantors shall pay all fees and expenses due to the retiring Collateral Agent in accordance with the terms of this Indenture until the effective date of such resignation or removal. After the retiring Collateral Agent’s

resignation or removal hereunder as the Collateral Agent, the provisions of this Article 12 (including its rights to compensation and indemnification) shall continue in effect for its benefit in respect of any actions taken or omitted to be taken by it while it was acting as the Collateral Agent.

(2) In the event of a merger, conversion or consolidation of the Collateral Agent, any corporation, company or other legal entity into which the Collateral Agent is merged or converted or with which it is consolidated or which results from a merger, conversion or consolidation to which it is a party shall, to the extent permitted by applicable law, be the successor to the Collateral Agent under this Indenture without further formality and shall thereupon succeed to and become vested with all the rights, powers, privileges and duties of the Collateral Agent, with which such corporation was merged, converted or consolidated. The Collateral Agent shall forthwith notify the Company and the Trustee in writing of any such event.

(3) In the event the Collateral Agent has resigned or been removed and no successor has been appointed in accordance with this Indenture within the time required hereunder, it shall be fully and automatically discharged from its duties and obligations hereunder (it being understood and agreed that no Event of Default shall be triggered as a result of such discharge). The Trustee shall not be required to perform any duties of the Collateral Agent and the Collateral Agent that has resigned or been removed (failing which, the Company, without the need for the consent of the Holders) shall promptly designate a temporary Collateral Agent until a Collateral Agent has been appointed in accordance with this Indenture.

#### SECTION 12.04 Release of Collateral.

(1) Subject to the terms of the Collateral Documents and provided no Default or Event of Default has occurred (except as otherwise provided in clause (d) below) and is continuing or would occur as a result thereof, the Liens upon such Collateral in favor of the Collateral Agent for the benefit of the Holders will be released and discharged under any one or more of the following circumstances:

(a) upon payment in full of the principal of, together with accrued and unpaid interest on, the Securities and all other obligations that are due and payable under the Securities, the Indenture and the Collateral Documents at or prior to the time such principal, together with accrued and unpaid interest, is paid, without the Company or Subsidiary Guarantors being required to take any other action;

(b) upon a legal defeasance or covenant defeasance under the Indenture as set forth in Section 8.02 and Section 8.03 of this Indenture;

(c) to the extent of any Collateral owned by a Subsidiary Guarantor, upon the release of such Subsidiary Guarantor's Guarantee of the Securities pursuant to the terms of this Indenture; or

(d) automatically upon a sale or disposition of Collateral permitted to be made under this Indenture.



(2) Except as otherwise provided in the Indenture or any Collateral Document, and upon the written request of the Company and the receipt of an Officer's Certificate and Opinion of Counsel as provided for below, the Collateral Agent will agree to any release of the Collateral that is in accordance with this Indenture and the Collateral Documents, without requiring any Holder consent or any action on the part of the Trustee or the Collateral Agent. Upon the written request of the Company and upon receipt of an Officer's Certificate and Opinion of Counsel stating that all conditions precedent in respect of such release have been satisfied, the Collateral Agent (or to the extent required, the Trustee) shall execute, deliver or acknowledge any necessary or proper instruments of termination, satisfaction or release to evidence the release of the Collateral permitted to be released pursuant to this Indenture.

#### SECTION 12.05 Changes to Collateral.

(1) Notwithstanding anything to the contrary above, (i) any amendment, modification, supplement, release, waiver or any required document regarding the Collateral and permitted by the Collateral Documents, including in connection with any amendments, modifications, supplements or waivers necessary to include any Lien on any Indebtedness permitted by this Indenture to be secured on the Collateral, will not require consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

(2) The Company and the Subsidiary Guarantors, as applicable, may, subject to the provisions of the Indenture and the Collateral Documents, among other things, without any consent by either the Trustee or the Collateral Agent, conduct ordinary course activities with respect to the Collateral.

#### SECTION 12.06 Power Exercisable by Receiver or Trustee.

(1) In case the Collateral shall be in the possession of a receiver or trustee, lawfully appointed, the powers conferred in this Article 12 upon the Company or the Subsidiary Guarantors with respect to the release, sale or other disposition of such property may be exercised by such receiver or trustee, and an instrument signed by such receiver or trustee shall be deemed the equivalent of any similar instrument of the Company or the Subsidiary Guarantors or of any officer or officers thereof required by the provisions of this Article 12; and if the Collateral Agent shall be in the possession of the Collateral under any provision of this Indenture, then such powers may be exercised by the Collateral Agent, as the case may be pursuant to the Collateral Documents.

#### SECTION 12.07 Direction of Collateral Agent<sup>4</sup>

(1) Notwithstanding anything to the contrary in this Indenture, with respect to any request, demand, authorization, direction, notice, waiver, consent or other action or inaction to the Collateral Agent hereunder or any Collateral Document (an "**Collateral Agent Instruction**"), the Holders (and each beneficial owner) and the Trustee hereby acknowledge and agree that:

---

<sup>4</sup> NTD: Subject to discussion as to whether this provision shall be included here or in a separate intercreditor agreement.



(a) the Collateral Agent is acting as collateral agent for the benefit of all holders of Third-Lien Debt;

(b) the Collateral Agent will only act upon a Collateral Agent Instruction to the extent that the Collateral Agent has received Collateral Agent Instructions from the Controlling Majority Creditors;

(c) the Collateral Agent shall calculate the Controlling Majority Creditors as follows:

- i. the sum of (x) the BRL Equivalent of the aggregate principal amount of Third-Lien Debt denominated in U.S. Dollars providing such Collateral Agent Instruction (as indicated therein) *plus* (y) the aggregate principal amount of Third-Lien Debt denominated in Brazilian *Reais* providing such Collateral Agent Instruction (as indicated therein), *divided by*:
- ii. the sum of (x) the BRL Equivalent of the aggregate outstanding principal amount of Third-Lien Debt denominated in U.S. Dollars as of the date of such Collateral Agent Instruction (as indicated therein) *plus* (y) the aggregate outstanding principal amount of Third-Lien Debt denominated in Brazilian *Reais* as of the date of such Collateral Agent Instruction;

(d) the Collateral Agent shall only act pursuant to the Collateral Agent Instructions from the Controlling Majority Creditors;

(e) the calculation of the Controlling Majority Creditors by the Collateral Agent shall be deemed final and the Collateral Agent shall not be liable for such calculation absent its own willful misconduct or gross negligence (as determined in a final non-appealable decision by a court of competent jurisdiction);

(f) the Collateral Agent may refuse to follow any direction if the Collateral Agent shall determine that the action so directed conflicts with law or that the Collateral Agent determines in good faith may involve the Collateral Agent in personal liability, for which the Collateral Agent reasonably believes it will not be adequately secured or indemnified against the costs, expenses or liabilities, which might be incurred, or that may be unduly prejudicial to the rights of Holders not taking part in such direction, and the Collateral Agent may take any other action it deems proper that is not inconsistent with any such direction received from the Controlling Majority Creditors;

(g) the Collateral Agent shall be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture or the Collateral Documents at the request or direction of any of the Controlling Majority Creditors, unless the Controlling Majority Creditors shall have offered to the Collateral Agent security, indemnity and/or pre-funding satisfactory to the Collateral Agent against any cost, liability or expense;

(h) to the extent a direction from Holders of a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities (or the Trustee on their behalf) does not constitute direction from the Controlling Majority Creditors pursuant to this Section 12.07, the Collateral Agent shall not act pursuant to such Holders' (or the Trustee's on their behalf) direction, and the Collateral Agent shall not be liable for any such failure to act; and

(i) the terms of each Third-Lien Debt and the Collateral Documents, shall provide for the same conditions as set forth above and each holder of Third-Lien Debt shall agree to such terms.

### Article 13

#### Miscellaneous

SECTION 13.01 Notices. (1) Any notice, instrument, request, document or communication to the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee or any Agent shall be in writing and in the English language or a certified translation, and delivered in person, sent by facsimile, email or mailed by overnight carrier or first-class mail addressed as follows:

if to the Company and the Guarantors:

Oi S.A.  
Address: Rua Jangadeiro number 48, Ipanema, Rio de Janeiro,  
CEP: 22420-010  
Email: pedro.franca@oi.net.br  
Telephone: + 55 (21) [●]  
Attention: Pedro Andrade França

if to the Trustee, Registrar, Transfer Agent and Paying Agent:

UMB Bank, N.A.  
[●]  
Attention: [●]  
Telephone: [●]  
Email: [●]

if to the Collateral Agent:

Banco Citibank S.A.  
Av. Paulista, 1111 7<sup>th</sup> floor – room Issuer Services  
Bela Vista, São Paulo, SP 01311-920  
Attention: Operações Agency & Trust  
Telephone: +55 11 4009-5179  
Email: agency.trust@citi.com; trustadmin.hub@citi.com

The Company, the Trustee or any Agent by notice to the other may designate additional or different addresses for subsequent notices or communications. All notices and communications (other than those sent to Holders) shall be deemed to have been duly given: at the time delivered by hand, if personally delivered; five calendar days after being deposited in the mail, postage prepaid, if mailed by first class mail; when receipt acknowledged, if faxed; and the next Business Day after timely delivery to the courier, if sent by overnight carrier; *provided*, that any notice of communication delivered to the Trustee shall be deemed effective upon actual receipt thereof.

(2) (a) Any notice or communication to be given to a Holder of a Certificated Security shall be mailed to such Holder at the Holder's address as it appears on the Security Register. Any notice or communication to be given to a Holder of a Global Security shall be given to the Depository in accordance with its applicable procedures. A notice shall be deemed to have been given to a Holder upon such delivery as described in this paragraph not later than the latest date, and not earlier than the earliest date, prescribed in this Indenture for the giving of such notice. If a notice or communication is given in the manner provided above, it is duly given, whether or not the addressee receives it. All notices to the Holders shall be at the expense of the Company.

(b) Failure to mail a notice or communication to a Holder or any defect in a notice or communication to a Holder shall not affect the sufficiency of such notice or communication with respect to other Holders.

(c) The Trustee may rely upon and comply with instructions or directions sent via unsecured facsimile or email transmission and the Trustee shall not be liable for any loss, liability or expense of any kind incurred by the Company or the Holders due to the Trustee's reliance upon and compliance with instructions or directions given by unsecured facsimile or email transmission, *provided, however*, that such losses have not arisen from the negligence or willful misconduct of the Trustee, it being understood that the failure of the Trustee to verify or confirm that the person providing the instructions or directions, is, in fact, an authorized person does not constitute negligence or willful misconduct.

(d) Any notice or communication delivered to the Company under the provisions herein shall constitute notice to the Subsidiary Guarantors.

SECTION 13.02 Communication by Holders with Other Holders. (1) Holders may communicate pursuant to TIA § 312(b) with other Holders with respect to their rights under this Indenture or the Securities. The Company, the Trustee, the Agents and anyone else shall have the protection of TIA § 312(c).

(2) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent to amendment, supplement or waiver or other action provided by this Indenture to be given or taken by a Holder (an "act") may be evidenced by an instrument signed by the Holder delivered to the Trustee. The fact and date of the execution of the instrument, or the authority of the person executing it, may be proved in any manner that the Trustee deems sufficient.

(3) Any act by the Holder of any Security binds that Holder and every subsequent Holder of a Security that evidences the same debt as the Security of the acting Holder, even if no notation thereof appears on the Security. Subject to Section 9.03(2), a Holder may revoke an act as to its Securities, but only if the Trustee receives the notice of revocation before the date the amendment or waiver or other consequence of the act becomes effective.

**SECTION 13.03 Certificate and Opinion as to Conditions Precedent.** Upon any request or application by the Company to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable, to take or refrain from taking any action under this Indenture, the Company shall furnish to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable:

(1) an Officer's Certificate in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable (which shall include the statements set forth in Section 13.04) stating that, in the opinion of the signers, all conditions precedent, if any, provided for in this Indenture relating to taking the proposed action or to refraining from taking the proposed action have been complied with; and

(2) an Opinion of Counsel in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable (which shall include the statements set forth in Section 13.04) stating that, in the opinion of such counsel, all such conditions precedent have been complied with.

**SECTION 13.04 Statements Required in Certificate or Opinion.** Each Officer's Certificate or Opinion of Counsel with respect to compliance with a covenant or condition provided for in this Indenture shall include:

(1) a statement that the individual making such certificate or opinion has read such covenant or condition;

(2) a brief statement as to the nature and scope of the examination or investigation upon which the statements or opinions contained in such certificate or opinion are based;

(3) a statement that, in the opinion of such individual, he has made such examination or investigation as is necessary to enable him to express an informed opinion as to whether or not such covenant or condition has been complied with; and

(4) a statement as to whether or not, in the opinion of such individual, such covenant or condition has been complied with; *provided* that an Opinion of Counsel may rely on an Officer's Certificate or certificates of public officials with respect to matters of fact.

**SECTION 13.05 When Securities Disregarded.** In determining whether Holders holding any requisite principal amount of Securities have given any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other action hereunder, Securities owned by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates shall be disregarded and deemed not to be outstanding for purposes thereof, except that, for the purpose of determining whether the Trustee shall be protected in relying on any such request, demand, authorization, direction, notice, waiver, consent or other action, only Securities which the Trustee actually knows are so

owned shall be so disregarded; *provided* that, notwithstanding any other provision herein to the contrary, any person or entity having beneficial ownership of twenty-five percent (25%) or less of the Voting Securities of the Company shall not be deemed an Affiliate for the purposes of such determination as to whether the relevant Securities shall be deemed outstanding for such purposes solely by virtue of such ownership. Also, subject to the foregoing, only Securities outstanding at the time shall be considered in any such determination. Securities owned by the Company or an Affiliate of the Company which have been pledged in good faith may be regarded as outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the Trustee the pledgee's right so to act with respect to such Security and that the pledgee is not the Company or any Affiliate of the Company.

SECTION 13.06 Rules by Trustee, the Collateral Agent and Agents. The Trustee may make reasonable rules for action by or a meeting of Holders. The Collateral Agent and the Agents may make reasonable rules for their functions.

SECTION 13.07 Legal Holidays. If a payment date is not a Business Day, payment shall be made on the next succeeding day that is a Business Day, and no interest shall accrue for the intervening period. If a regular Record Date is not a Business Day, the Record Date shall not be affected.

SECTION 13.08 Governing Law. THIS INDENTURE, THE SECURITIES AND THE SUBSIDIARY GUARANTEES AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS INDENTURE, THE SECURITIES AND THE SUBSIDIARY GUARANTEES (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.

SECTION 13.09 No Recourse Against Others. No past, present or future director, officer, partner, employee, incorporator, stockholder, quotaholder or member of the Company or any Subsidiary Guarantor shall have any liability for any obligations of the Company or any Subsidiary Guarantor under the Securities, this Indenture or the Subsidiary Guarantees or for any claim based on, in respect of or by reason of such obligations or their creation. By accepting a Security, each Holder shall waive and release all such liability. Such waivers and releases shall be part of the consideration for the issuance of the Securities.

SECTION 13.10 USA Patriot Act. The parties hereto acknowledge that in accordance with Section 326 of the U.S.A. Patriot Act, the Trustee and Agents are required to obtain, verify and record information that identifies each person or legal entity that establishes a relationship or opens an account with the Trustee and Agents. The parties to this Indenture agree that they will provide the Trustee and Agents with such information as it may request in order for the Trustee and Agents to satisfy the requirements of the U.S.A. Patriot Act.

SECTION 13.11 Successors. All agreements of the Company (or Substituted Debtor or Successor Company) and the Subsidiary Guarantors in this Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantees shall bind its successors and may not be assigned or transferred without the prior written consent of the Trustee and the Collateral Agent. All agreements of the Trustee and the Collateral Agent in this Indenture shall bind its successors.



SECTION 13.12 Multiple Originals. The parties may sign any number of copies of this Indenture. Each signed copy shall be an original, but all of them together represent the same agreement. One signed copy is enough to prove this Indenture. The exchange of copies of this Indenture and of signature pages hereto by facsimile or electronic transmission (including, without limitation, “pdf”, “tif” or “jpg”) and other electronic signatures (including, without limitation, DocuSign and AdobeSign) shall constitute effective execution and delivery of this Indenture as to the parties hereto and may be used in lieu of the original Indenture for all purposes. Signatures of the parties hereto transmitted by facsimile or electronic transmission (via pdf) shall be deemed to be the original signatures for all purposes. The use of electronic signatures and electronic records (including, without limitation, any contract or other record created, generated, sent, communicated, received, or stored by electronic means) shall be of the same legal effect, validity and enforceability as a manually executed signature or use of a paper-based recordkeeping system to the fullest extent permitted by applicable law, including, without limitation, the Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, the New York State Electronic Signatures and Records Act and any other applicable law, including, without limitation, any state law based on the Uniform Electronic Transactions Act or the Uniform Commercial Code.

SECTION 13.13 Table of Contents; Headings. The table of contents, cross-reference table and headings of the Articles and Sections of this Indenture have been inserted for convenience of reference only, are not intended to be considered a part hereof and shall not modify or restrict any of the terms or provisions hereof.

SECTION 13.14 Consent to Jurisdiction; Appointment of Agent to Accept Service of Process.

(1) The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably consents and agrees, for the benefit of the Holders from time to time of the Securities and the Trustee, that any legal action, suit or proceeding against it with respect to its obligations, liabilities or any other matter arising out of or in connection with this Indenture or the Securities may be brought in the courts of the State of New York or any United States federal court, sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States and, until amounts due and to become due in respect of the Securities have been paid, hereby irrevocably consent and submit to the non-exclusive jurisdiction of each such court *in personam*, generally and unconditionally with respect to any action, suit or proceeding for itself and in respect of its properties, assets and revenues. Subject to the terms of the Collateral Documents, any action that may be brought in connection with the Collateral Documents will be subject to the exclusive jurisdiction of the Courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil.

(2) The Company and each Subsidiary Guarantor has validly and effectively appointed Cogency Global Inc. (the “**Process Agent**”), with offices on the date hereof at East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016, as its authorized agent upon which process may be served in any action, suit or proceeding referred to in Section 13.14(1). If for any reason such agent hereunder shall cease to be available to act as such, the Company and each Subsidiary Guarantor agrees to designate a new agent in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York on the terms and for the purposes of this Section 13.14 reasonably satisfactory to the

Trustee. The Company and each Subsidiary Guarantor further hereby irrevocably consents and agrees to the service of any and all legal process, summons, notices and documents in any such action, suit or proceeding against the Company or any Subsidiary Guarantor, as applicable, by serving a copy thereof upon the relevant agent for service of process referred to in this Section 13.14 (whether or not the appointment of such agent shall for any reason prove to be ineffective or such agent shall accept or acknowledge such service) or by mailing copies thereof by registered or certified air mail, postage prepaid to the Company or the relevant Subsidiary Guarantor at its respective address specified in or designated pursuant to this Indenture. The Company and each Subsidiary Guarantor agrees that the failure of any such designee, appointee and agent to give any notice of such service to it shall not impair or affect in any way the validity of such service or any judgment rendered in any action or proceeding based thereon. The Company and each Subsidiary Guarantor further agree to take any and all action, including the execution and filing of any and all such documents and instruments as may be necessary to continue such designation and appointment of the Process Agent in full force and effect so long as this Indenture shall be in full force and effect; *provided* that the Company and the Subsidiary Guarantors may and shall (to the extent the Process Agent ceases to be able to be served on the basis contemplated herein), by written notice to the Trustee, designate such additional or alternative agents for service of process under this Section 13.14 that (i) maintain an office located in the Borough of Manhattan, The City of New York in the State of New York, (ii) are either (x) counsel for the Company or (y) a corporate service company which acts as agent for service of process for other Persons in the ordinary course of its business and (iii) agree to act as agent for service of process in accordance with this Section 13.14. Such notice shall identify the name of such agent for process and the address of such agent for process in the Borough of Manhattan, The City of New York, State of New York. Upon the written request of any Holder, the Trustee shall deliver such information to such Holder. Notwithstanding the foregoing, there shall, at all times, be at least one agent for service of process for the Company and the Guarantor appointed and acting in accordance with this Section 13.14. Nothing herein shall in any way be deemed to limit the ability of the Holders and the Trustee to serve any such legal process, summons, notices and documents in any other manner permitted by applicable law or to obtain jurisdiction over the Company or any Subsidiary Guarantor or bring actions, suits or proceedings against the Company or any Subsidiary Guarantor, as applicable, in such other jurisdictions, and in such manner, as may be permitted by applicable law. The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably and unconditionally waives, to the fullest extent permitted by law, any objection which it may now or hereafter have to the laying of venue of any of the aforesaid actions, suits or proceedings arising out of or in connection with this Indenture brought in the courts of the State of New York or any United States federal court sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States and hereby further irrevocably and unconditionally waives and agrees, to the fullest extent permitted by law, not to plead or claim in any such court that any such action, suit or proceeding brought in any such court has been brought in an inconvenient forum.

If for the purpose of obtaining judgment in any court it is necessary to convert a sum due hereunder to a Holder from U.S. dollars into another currency, the Company and each Subsidiary Guarantor has agreed, and each Holder by holding such Security will be deemed to have agreed, to the fullest extent that it may effectively do so, that the rate of exchange used shall be that at which in accordance with normal banking procedures such Holder could purchase U.S.

dollars with such other currency in New York City, New York on the day two Business Days preceding the day on which final judgment is given.

U.S. Dollars are the sole currency of account and payment for all sums due and payable by the Company and the Subsidiary Guarantors under this Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantees. The obligation of each of the Company and the Subsidiary Guarantors in respect of any sum due to any Holder or the Trustee in U.S. Dollars shall only be discharged by payment to such recipient in U.S. Dollars. The obligation of the Company or any Subsidiary Guarantor in respect of any sum payable by it to a Holder shall, notwithstanding any judgment in a currency (the “judgment currency”) other than U.S. dollars, be discharged only to the extent that on the Business Day following receipt by such Holder of any sum adjudged to be so due in the judgment currency, such Holder may in accordance with normal banking procedures purchase U.S. dollars with the judgment currency; if the amount of U.S. dollars so purchased is less than the sum originally due to such Holder in the judgment currency (determined in the manner set forth in the preceding paragraph), the Company and each Subsidiary Guarantor agrees, as a separate and independent obligation and notwithstanding any such judgment, to indemnify such Holder against such loss, and if the amount of the U.S. dollars so purchased exceeds the sum originally due to such Holder, such Holder agrees to remit to the Company or the applicable Subsidiary Guarantor such excess; *provided*, that such Holder shall have no obligation to remit any such excess as long as the Company or any Subsidiary Guarantor shall have not failed to pay such Holder any obligations due and payable under such Security, and if it shall have failed then, such excess may be applied to such obligations of the Company or any Subsidiary Guarantor under such Security in accordance with the terms thereof.

(3) The provisions of this Section 13.14 shall survive any termination of this Indenture, in whole or in part.

**SECTION 13.15 Waiver of Jury Trial.** EACH OF THE PARTIES HERETO HEREBY IRREVOCABLY WAIVE, TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, ANY AND ALL RIGHT TO TRIAL BY JURY IN ANY LEGAL PROCEEDING ARISING OUT OF OR RELATING TO THIS INDENTURE, THE SECURITIES, THE SUBSIDIARY GUARANTEES OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED HEREBY OR THEREBY.

**SECTION 13.16 Waiver of Immunity.** This Indenture and any other documents delivered pursuant hereto, and any actions taken hereunder, constitute commercial acts by the Company and each Subsidiary Guarantor. The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably and unconditionally and, to the fullest extent permitted by law, waives and agrees not to plead or claim any immunity from jurisdiction of any court or from any legal process (whether through service or notice, attachment prior to judgment, attachment in aid of execution, execution or otherwise) for itself or any of its property, assets or revenues wherever located with respect to its obligations, liabilities or any other matter under or arising out of or in connection with this Indenture, the Securities or any Subsidiary Guarantee or any document delivered pursuant hereto or thereto, in each case for the benefit of the Holders and the Trustee, it being intended that the foregoing waiver and agreement will be effective, irrevocable and not subject to withdrawal in any and all jurisdictions, and, without limiting the generality of the

foregoing, agrees that the waivers set forth in this Section 13.16 shall have the fullest scope permitted under the United States Foreign Sovereign Immunities Act of 1976 and are intended to be irrevocable for the purposes of such act, except for the immunity provided under Brazilian law to property of the Company or any Subsidiary Guarantor that is considered essential for the rendering of public services under any concession agreement, authorization or license (*bens vinculados à concessão ou bens reversíveis*), to the extent such immunity cannot be waived or contested.

SECTION 13.17 Severability. In case any provision in this Indenture or in the Securities or the Subsidiary Guarantees shall be invalid, illegal or unenforceable, the validity, legality and enforceability of the remaining provisions shall not in any way be affected or impaired thereby.

SECTION 13.18 No Adverse Interpretation of Other Agreements. The Indenture may not be used to interpret another indenture or loan or debt agreement of the Company or any Subsidiary of the Company, and no such indenture or loan or debt agreement may be used to interpret the Indenture.

SECTION 13.19 Subordination Agreement.

(a) Notwithstanding anything to the contrary contained in this Indenture, the Collateral Documents or any other instrument executed in connection therewith, the Trustee and the Holders hereby agrees that all its right, title and interest in and to the Subordinated Obligations shall be subordinate and junior in right of payment to the rights of the holders of the Priority Secured Debt in respect of the Priority Obligations of the Obligor, including, in each case, the “payment in full” of principal, premium (if any), interest, fees, expenses (including interest, fees, premiums and expenses accruing on or after the filing of any petition in bankruptcy or for reorganization relating to the Obligor or any of its affiliates whether or not a claim for post-filing interest is allowed or allowable in any such proceeding), charges, indemnities, reimbursement obligations and all other amounts payable thereunder or in respect thereof (collectively, the “**Priority Obligations**”). For purposes hereof, “**Subordinated Obligations**” means all obligations of the Obligor to the Holders from time to time (whether now or hereafter, whether created directly or acquired by assignment or otherwise and whether due or to become due, absolute or contingent, liquidated or unliquidated, determined or undetermined) in respect of the Securities, including in respect of principal, premium (if any), interest, fees, charges, expenses, indemnities, reimbursement obligations and all other amounts payable in respect thereof (the “**Subordinated Debt**”).

(b) Until the repayment in full of the Priority Obligations, the Trustee and the Holders agree:

(i) not to ask, demand, sue for or take or receive from (or on behalf of) the Obligor in cash, securities or other property or by setoff, purchase or redemption (including, without limitation, from or by way of collateral), payment of all or any part of the Subordinated Obligations;



(ii) not to exercise any rights under or with respect to guaranties of the Subordinated Debt, if any

(iii) that in connection with any proceeding involving any Obligor under any bankruptcy, insolvency, reorganization, arrangement, receivership or similar law (x) the Collateral Agent is irrevocably authorized and empowered (in its own name or in the name of the Trustee and the Holders or otherwise), but shall have no obligation, to demand, sue for, collect and receive every payment or distribution referred to in the preceding sentence and give acquittance therefor and to file claims and proofs of claim and take such other action (including, without limitation, voting the Subordinated Obligations) as the Collateral Agent may deem necessary or advisable (acting at the direction of the holders of Priority Obligations pursuant to the Collateral Documents) and (y) the Trustee and the Holders shall duly and promptly take such action as the Collateral Agent (acting at the direction of the holders of Priority Obligations pursuant to the Collateral Documents) may request to (A) collect amounts in respect of the Subordinated Obligations for the account of the holders of the Priority Lien Debt and to file appropriate claims or proofs of claim in respect of the Subordinated Obligations, (B) execute and deliver to the Collateral Agent such irrevocable powers of attorney, assignments or other instruments as the Collateral Agent may request in order to enable the Collateral Agent (acting at the direction of the holders of Priority Obligations pursuant to the Collateral Documents) to enforce any and all claims with respect to the Subordinated Obligations and (C) collect and receive any and all payments or distributions which may be payable or deliverable upon or with respect to the Subordinated Obligations.

(c) The parties hereto acknowledge that the provisions of this Section 13.19 is a “subordination agreement” under section 510(a) of the U.S. Bankruptcy Code, which will be effective before, during and after the commencement of an insolvency or liquidation proceeding.

*[Signature Pages Follow]*



IN WITNESS WHEREOF, the parties have caused this Indenture to be duly executed as of the date first written above.

**OI S.A. - In Judicial Reorganization,  
as Issuer**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



**[Subsidiary Guarantors],  
as Subsidiary Guarantor**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:]



**UMB BANK, N.A.,  
as Trustee, Registrar, the Paying Agent and  
Transfer Agent**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



**BANCO CITIBANK S.A.,  
as Collateral Agent**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



Schedule A

**Assets Permitted to be Disposed**

*To include the assets set forth in Exhibit 3.1.3 of the RJ Plan*



Schedule B

**Restructuring Date Indebtedness**

[●]



Schedule C

**Properties Subject to Real Estate Mortgages**

[•]



Schedule D

**Material Existing Investments**

[Oi/BMA to provide]

## Appendix A

## Provisions relating to Securities

## 1. Definitions

1.1 Definitions.

For the purposes of this Appendix A the following terms shall have the meanings indicated below:

“*Applicable Procedures*” means, with respect to any transfer or transaction involving a Temporary Regulation S Global Security or beneficial interest therein, the rules and procedures of the Depository for such a Temporary Regulation S Global Security, to the extent applicable to such transaction and as in effect from time to time.

“*Certificated Security*” means a certificated Security bearing, if required, the appropriate restricted notes legend set forth in Section 2.3(d).

“*Depository*” means The Depository Trust Company, its nominees and their respective successors.

“*Distribution Compliance Period*,” with respect to any Securities, means the period of 40 consecutive days beginning on and including the later of the Restructuring Closing Date and the date on which any such Securities (or any predecessor of such Securities) were first offered to persons other than distributors (as defined in rule 902 of Regulation S) in reliance on Regulation S.

“*Non-U.S. Person*” means a Person who is not a U.S. Person.

“*Custodian*” means the custodian with respect to a Global Securities (as appointed by the Depository), or any successor Person thereto and shall initially be the Trustee.

“*QIB*” means a “qualified institutional buyer” as defined in Rule 144A.

“*Rule 144A Securities*” means all Securities offered and sold to QIBs in reliance on Rule 144A.

“*Securities Act*” means the Securities Act of 1933, as amended.

“*Transfer Restricted Securities*” means Securities that bear or are required to bear the legend relating to restrictions on transfer relating to the Securities Act set forth in Section 2.3(d) hereto.

1.2 Other Definitions.

Term	Defined in Section:
“Agent Members” .....	2.1(b)
“Global Securities” .....	2.1(a)
“Regulation S” .....	2.1(a)

“Regulation S Global Security” .....	2.1(a)
“Permanent Regulation S Global Security” .....	2.1(a)
“Rule 144A” .....	2.1(a)
“Rule 144A Global Security” .....	2.1(a)
“Temporary Regulation S Global Security” .....	2.1(a)

## 2. The Securities.

2.1 (a) Form and Dating. The Securities will be issued by the pursuant to Article 2 of the Indenture. The Securities will initially be sold in reliance on an exemption pursuant to Section 4(a)(2) of the Securities Act only to (i) QIBs in reliance on Rule 144A under the Securities Act (“*Rule 144A*”) and (ii) Persons other than U.S. Persons (as defined in Regulation S) outside the United States in reliance on Regulation S under the Securities Act (“*Regulation S*”). Securities may thereafter be transferred to, among others, QIBs and purchasers in reliance on Regulation S, subject to the restrictions on transfer set forth herein. Securities initially resold pursuant to Rule 144A shall be issued initially in the form of one or more permanent global notes in fully registered form (collectively, the “*Rule 144A Global Security*”); and Securities initially sold pursuant to Regulation S shall be issued initially in the form of one or more temporary global notes in fully registered form (collectively, the “*Temporary Regulation S Global Security*”), in each case without interest coupons and with the global notes legend and the applicable restricted notes legend set forth in Exhibit A to the Indenture, which shall be deposited on behalf of the purchasers of the Securities represented thereby with the Custodian and registered in the name of the Depository, duly executed by the Company and authenticated by the Trustee as provided in the Indenture. Except as set forth in this Section 2.1(a), beneficial ownership interests in the Temporary Regulation S Global Security will not be exchangeable for interests in a Rule 144A Global Security, a permanent global note (the “*Permanent Regulation S Global Security*”, and together with the Temporary Regulation S Global Security, the “*Regulation S Global Security*”) or any other Security prior to the expiration of the Distribution Compliance Period and then, after the expiration of the Distribution Compliance Period, may be exchanged for interests in a Rule 144A Global Security, the Permanent Regulation S Global Security or a Certificated Security only (i) upon certification in form reasonably satisfactory to the Company that beneficial ownership interests in such Temporary Regulation S Global Security are owned either by non-U.S. persons or U.S. persons who purchased such interests in a transaction that did not require registration under the Securities Act, and (ii) in the case of an exchange for a Certificated Security, in compliance with the requirements of Section 2.4(a) hereof.

Beneficial interests in Temporary Regulation S Global Securities may be exchanged for interests in Rule 144A Global Securities if (1) such exchange occurs in connection with a transfer of Securities in compliance with Rule 144A and (2) the transferor of the beneficial interest in the Temporary Regulation S Global Security first delivers to the Registrar a written certificate (in a form satisfactory to the Company) to the effect that the beneficial interest in the Temporary Regulation S Global Security is being transferred to a Person (a) whom the transferor reasonably believes to be a QIB, (b) purchasing for its own account or the account of a QIB in a transaction meeting the requirements of Rule 144A, and (c) in accordance with all applicable securities laws of the States of the United States and other jurisdictions.

Beneficial interests in a Rule 144A Global Security may be transferred to a Person who takes delivery in the form of an interest in a Regulation S Global Security, whether before or after the expiration of the Distribution Compliance Period, only if the transferor first delivers to the Registrar a written certificate (in a form satisfactory to the Company) to the effect that such transfer is being made in accordance with Rule 903 or 904 of Regulation S.

The Rule 144A Global Security, the Temporary Regulation S Global Security and the Permanent Regulation S Global Security are collectively referred to herein as “*Global Securities*.” The aggregate principal amount of the Global Securities may from time to time be increased or decreased by adjustments made on the records of the Trustee and the Depository or its nominee as hereinafter provided.

(b) Book-Entry Provisions. This Section 2.1(b) shall apply only to a Global Security deposited with or on behalf of the Depository.

The Company shall execute and the Trustee shall, in accordance with Section 2.02 of the Indenture, authenticate and deliver initially one or more Global Securities that (a) shall be registered in the name of the Depository and (b) shall be delivered by the Trustee to such Depository or pursuant to such Depository’s instructions or held by the Trustee as custodian for the Depository.

Members of, or participants in the Depository (“*Agent Members*”) shall have no rights under this Indenture with respect to any Global Security held on their behalf by the Depository or by the Trustee as the custodian of the Depository or under such Global Security, and the Company, the Trustee and any agent of the Company or the Trustee shall be entitled to treat the Depository as the absolute owner of such Global Security for all purposes whatsoever. Notwithstanding the foregoing, nothing herein shall prevent the Company, the Trustee or any agent of the Company or the Trustee from giving effect to any written certification, proxy or other authorization furnished by the Depository or impair as between the Depository and its Agent Members, the operation of customary practices of such Depository governing the exercise of the rights of a holder of a beneficial interest in any Global Security.

(c) Certificated Securities. Except as provided in this Section 2.1, 2.3 or 2.4, owners of beneficial interests in Global Securities shall not be entitled to receive physical delivery of Certificated Securities.

2.2 [Reserved].

2.3 Transfer and Exchange.

(a) Transfer and Exchange of Certificated Securities. When Certificated Securities are presented to the Registrar with a request:

(x) to register the transfer of such Certificated Securities; or

(y) to exchange such Certificated Securities for an equal principal amount of Certificated Securities of other authorized denominations,

the Registrar shall register the transfer or make the exchange as requested if its reasonable requirements for such transaction are met; *provided, however*, that the Certificated Securities surrendered for transfer or exchange:

(i) shall be duly endorsed or accompanied by a written instrument of transfer in form reasonably satisfactory to the Company and the Registrar, duly executed by the Holder thereof or its attorney duly authorized in writing; and

(ii) if such Certificated Securities are required to bear a restricted notes legend, they are being transferred or exchanged pursuant to an effective registration statement under the

Securities Act, pursuant to Section 2.3(b) or pursuant to clause (A), (B) or (C) below, and are accompanied by the following additional information and documents, as applicable:

(A) if such Certificated Securities are being delivered to the Registrar by a Holder for registration in the name of such Holder, without transfer, a certification from such Holder to that effect; or

(B) if such Certificated Securities are being transferred to the Company, a certification to that effect; or

(C) if such Certificated Securities are being transferred (x) pursuant to an exemption from registration in accordance with Rule 144A or Regulation S; or (y) in reliance upon another exemption from the requirements of the Securities Act: (i) a certification to that effect (in the form set forth on the reverse of the Security) and (ii) if the Company so request, an opinion of counsel or other evidence reasonably satisfactory to it as to the compliance with the restrictions set forth in the legend set forth in Section 2.3(d).

(b) Restrictions on Transfer of a Certificated Security for a Beneficial Interest in a Global Security. A Certificated Security may not be exchanged for a beneficial interest in a Rule 144A Global Security or a Regulation S Global Security except upon satisfaction of the requirements set forth below. Upon receipt by the Registrar of a Certificated Security, duly endorsed or accompanied by appropriate instruments of transfer, in form satisfactory to the Trustee, together with:

(i) certification, in the form set forth on the reverse of the Security, that such Certificated Security is either (A) being transferred to a QIB in accordance with Rule 144A or (B) being transferred after expiration of the Distribution Compliance Period by a Person who initially purchased such Security in reliance on Regulation S to a buyer who elects to hold its interest in such Security in the form of a beneficial interest in the Regulation S Global Security; and

(ii) written instructions directing the Trustee to make, or to direct the Custodian to make, an adjustment on its books and records with respect to such Rule 144A Global Security (in the case of a transfer pursuant to clause (b)(i)(A)) or Regulation S Global Security (in the case of a transfer pursuant to clause (b)(i)(B)) to reflect an increase in the aggregate principal amount of the Securities represented by the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, such instructions to contain information regarding the Agent Member account to be credited with such increase,

then the Trustee shall cancel such Certificated Security and cause, or direct the Custodian to cause, in accordance with the standing instructions and procedures of the Depository and the Custodian, the aggregate principal amount of Securities represented by the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, to be increased by the aggregate principal amount of the Certificated Security to be exchanged and shall credit or cause to be credited to the account of the Person specified in such instructions a beneficial interest in the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, equal to the principal amount of the Certificated Security so canceled. If no Rule 144A Global Securities or Regulation S Global Securities, as applicable, are then outstanding, the Company shall issue and the Trustee shall authenticate, upon written order of the Company in the form of an

Officer's Certificate of the Company, a new Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, in the appropriate principal amount.

(c) Transfer and Exchange of Global Securities.

(i) The transfer and exchange of Global Securities or beneficial interests therein shall be effected through the Depository, in accordance with this Indenture (including applicable restrictions on transfer set forth herein, if any) and the procedures of the Depository therefor. A transferor of a beneficial interest in a Global Security shall deliver to the Registrar a written order given in accordance with the Depository's procedures containing information regarding the participant account of the Depository to be credited with a beneficial interest in the Global Security. The Registrar shall, in accordance with such instructions instruct the Depository to credit to the account of the Person specified in such instructions a beneficial interest in the Global Security and to debit the account of the Person making the transfer the beneficial interest in the Global Security being transferred. The Registrar shall have no responsibilities with respect to transfers of beneficial interests within a single Global Security.

(ii) If the proposed transfer is a transfer of a beneficial interest in one Global Security to a beneficial interest in another Global Security, the Registrar shall reflect on its books and records the date and an increase in the principal amount of the Global Security to which such interest is being transferred in an amount equal to the principal amount of the interest to be so transferred, and the Registrar shall reflect on its books and records the date and a corresponding decrease in the principal amount of the Global Security from which such interest is being transferred.

(iii) Notwithstanding any other provisions of this Appendix (other than the provisions set forth in Section 2.4), a Global Security may not be transferred as a whole except by the Depository to a nominee of the Depository or by a nominee of the Depository to the Depository or another nominee of the Depository or by the Depository or any such nominee to a successor Depository or a nominee of such successor Depository.

(iv) In the event that a Global Security is exchanged for a Certificated Security pursuant to Section 2.4 of this Appendix, such Securities may be exchanged only in accordance with such procedures as are substantially consistent with the provisions of this Section 2.3 (including the certification requirements set forth on the reverse of the Securities intended to ensure that such transfers comply with Rule 144A, Regulation S or another applicable exemption under the Securities Act, as the case may be) and such other procedures as may from time to time be adopted by the Company.

(v) During the Distribution Compliance Period, beneficial ownership interests in Temporary Regulation S Global Securities may only be sold, pledged or transferred in accordance with the Applicable Procedures and only (i) to the Company, (ii) in an offshore transaction in accordance with Regulation S (other than a transaction resulting in an exchange for an interest in a Permanent Regulation S Global Security) or (iii) pursuant to an effective registration statement under the Securities Act, in each case in accordance with any applicable securities laws of any State of the United States.

(d) Legend. Each Security certificate evidencing the Global Securities (and all Securities issued in exchange therefor or in substitution thereof) shall bear a legend in substantially the following form:

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE "SECURITIES ACT"), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION. NEITHER THIS SECURITY NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE REOFFERED, SOLD, ASSIGNED, TRANSFERRED, PLEDGED, ENCUMBERED OR OTHERWISE DISPOSED OF IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION OR UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION. THE HOLDER OF THIS SECURITY, BY ITS ACCEPTANCE HEREOF, AGREES ON ITS OWN BEHALF AND ON BEHALF OF ANY INVESTOR ACCOUNT FOR WHICH IT HAS PURCHASED SECURITIES, TO OFFER, SELL OR OTHERWISE TRANSFER SUCH SECURITY ONLY (A) TO THE COMPANY, (B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT THAT HAS BEEN DECLARED EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT, (C) FOR SO LONG AS THE SECURITIES ARE ELIGIBLE FOR RESALE PURSUANT TO RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, TO A PERSON IT REASONABLY BELIEVES IS A "QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER" AS DEFINED IN RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT THAT PURCHASES FOR ITS OWN ACCOUNT OR FOR THE ACCOUNT OF A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER TO WHOM NOTICE IS GIVEN THAT THE TRANSFER IS BEING MADE IN RELIANCE ON RULE 144A OR (D) PURSUANT TO OFFERS AND SALES THAT OCCUR OUTSIDE THE UNITED STATES WITHIN THE MEANING OF REGULATIONS UNDER THE SECURITIES ACT, SUBJECT TO THE ISSUER(S)' AND THE REGISTRAR'S RIGHT PRIOR TO ANY SUCH OFFER, SALE OR TRANSFER PURSUANT TO CLAUSE (D) TO REQUIRE THE DELIVERY OF AN OPINION OF COUNSEL, CERTIFICATION AND/ OR OTHER INFORMATION SATISFACTORY TO THE COMPANY.

Each Security being sold pursuant to Regulation S shall also bear an additional legend substantially to the following effect:

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE "SECURITIES ACT"), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION, AND MAY NOT BE OFFERED, SOLD OR DELIVERED IN THE UNITED STATES OR TO, OR FOR THE ACCOUNT OR BENEFIT OF, ANY U.S. PERSON, UNLESS SUCH SECURITIES ARE REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OR AN EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS THEREOF IS AVAILABLE. THIS LEGEND WILL BE REMOVED AFTER THE EXPIRATION OF FORTY DAYS FROM THE LATER OF (i) THE DATE ON WHICH THESE SECURITIES WERE FIRST OFFERED AND (ii) THE DATE OF ISSUE OF THESE SECURITIES.

Each Certificated Security shall also bear the following additional legend:

IN CONNECTION WITH ANY TRANSFER, THE HOLDER WILL DELIVER TO THE REGISTRAR AND TRANSFER AGENT SUCH CERTIFICATES AND OTHER INFORMATION AS SUCH TRANSFER AGENT MAY REASONABLY REQUIRE TO CONFIRM THAT THE TRANSFER COMPLIES WITH THE FOREGOING RESTRICTIONS.

(e) Cancellation or Adjustment of Global Security. At such time as all beneficial interests in a Global Security have either been exchanged for Certificated Securities, redeemed, purchased or canceled, such Global Security shall be returned to the Depository for cancellation or retained and canceled by the Trustee. At any time prior to such cancellation, if any beneficial interest in a Global Security is exchanged for certificated Securities, redeemed, purchased or canceled, the principal amount of Securities represented by such Global Security shall be reduced and an adjustment shall be made on the books and records of the Trustee (if it is then the Custodian for such Global Security) with respect to such Global Security, by the Trustee or the Custodian, to reflect such reduction.

(f) No Obligation of the Trustee.

(i) The Trustee shall have no responsibility or obligation to any beneficial owner of a Global Security, a member of, or a participant in the Depository or other Person with respect to the accuracy of the records of the Depository or its nominee or of any participant or member thereof, with respect to any ownership interest in the Securities or with respect to the delivery to any participant, member, beneficial owner or other Person (other than the Depository) of any notice (including any notice of redemption) or the payment of any amount, under or with respect to such Securities. All notices and communications to be given to the Holders and all payments to be made to Holders under the Securities shall be given or made only to or upon the order of the registered Holders (which shall be the Depository or its nominee in the case of a Global Security). The rights of beneficial owners in any Global Security shall be exercised only through the Depository subject to the applicable rules and procedures of the Depository. The Trustee may rely and shall be fully protected in relying upon information furnished by the Depository with respect to its members, participants and any beneficial owners.

(ii) The Trustee shall have no obligation or duty to monitor, determine or inquire as to compliance with any restrictions on transfer imposed under this Indenture or under applicable law with respect to any transfer of any interest in any Security (including any transfers between or among the Depository participants, members or beneficial owners in any Global Security) other than to require delivery of such certificates and other documentation or evidence as are expressly required by, and to do so if and when expressly required by, the terms of this Indenture, and to examine the same to determine substantial compliance as to form with the express requirements hereof.

2.4 Certificated Securities.

(a) A Global Security deposited with the Depository or with the Trustee as Custodian for the Depository pursuant to Section 2.1 shall be transferred to the beneficial owners thereof in the form of Certificated Securities in an aggregate principal amount equal to the principal amount of such Global Security, in exchange for such Global Security, only if such transfer complies with Section 2.3 hereof and (i) the Depository notifies the Company that it is unwilling or unable to continue as Depository for such Global Security or if at any time such Depository ceases to be a "clearing agency" registered under the Exchange Act and, in each case, a successor depository is not appointed by the Company within 90 days of such notice, or of its becoming aware of such cessation, or (ii) a Default has occurred and is continuing or (iii) the Company, in its sole discretion, and subject to the procedures of the Depository, notify the Trustee in writing that they elect to cause the issuance of Certificated Securities under this Indenture.

(b) Any Global Security that is transferable to the beneficial owners thereof pursuant to this Section 2.4 shall be surrendered by the Depository to the Trustee located at its Corporate Trust Office, to be so transferred, in whole or from time to time in part, without charge, and the Trustee shall authenticate and deliver, upon such transfer of each portion of such Global Security, an equal aggregate principal amount of Certificated Securities of authorized denominations. Any portion of a Global Security transferred pursuant to this Section 2.4 shall be executed, authenticated and delivered only in minimum denominations of U.S.\$1,000 principal amount and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof and registered in such names as the Depository shall direct. Any Certificated Security delivered in exchange for an interest in the Transfer Restricted Security shall bear the applicable restricted notes legend and Certificated Securities legend set forth in Exhibit A to the Indenture.

(c) The registered Holder of a Global Security shall be entitled to grant proxies and otherwise authorize any Person, including Agent Members and Persons that may hold interests through Agent Members, to take any action which a Holder is entitled to take under this Indenture or the Securities.

(d) In the event of the occurrence of one of the events specified in Section 2.4(a) hereof, the Company shall promptly make available to the Trustee a reasonable supply of Certificated Securities in definitive, fully registered form without interest coupons. In the event that such Certificated Securities are not issued, the Company expressly acknowledges, with respect to the right of any Holder to pursue a remedy pursuant to this Indenture, including pursuant to Section 6.07, the right of any beneficial owner of Securities to pursue such remedy with respect to the portion of the Global Security that represents such beneficial owner's Securities as if such Certificated Securities had been issued.



Exhibit A

**[FORM OF FACE OF]****8.50% PIK SUBORDINATED THIRD-LIEN NOTES DUE 2028****[Rule 144A Legend]**

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE "SECURITIES ACT"), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION. NEITHER THIS SECURITY NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE REOFFERED, SOLD, ASSIGNED, TRANSFERRED, PLEDGED, ENCUMBERED OR OTHERWISE DISPOSED OF IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION OR UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION. THE HOLDER OF THIS SECURITY, BY ITS ACCEPTANCE HEREOF, AGREES ON ITS OWN BEHALF AND ON BEHALF OF ANY INVESTOR ACCOUNT FOR WHICH IT HAS PURCHASED SECURITIES, TO OFFER, SELL OR OTHERWISE TRANSFER SUCH SECURITY ONLY (A) TO THE COMPANY, (B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT THAT HAS BEEN DECLARED EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT, (C) FOR SO LONG AS THE SECURITIES ARE ELIGIBLE FOR RESALE PURSUANT TO RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, TO A PERSON IT REASONABLY BELIEVES IS A "QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER" AS DEFINED IN RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT THAT PURCHASES FOR ITS OWN ACCOUNT OR FOR THE ACCOUNT OF A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER TO WHOM NOTICE IS GIVEN THAT THE TRANSFER IS BEING MADE IN RELIANCE ON RULE 144A OR (D) PURSUANT TO OFFERS AND SALES THAT OCCUR OUTSIDE THE UNITED STATES WITHIN THE MEANING OF REGULATIONS UNDER THE SECURITIES ACT, SUBJECT TO THE ISSUER(S)' AND THE REGISTRAR'S RIGHT PRIOR TO ANY SUCH OFFER, SALE OR TRANSFER PURSUANT TO CLAUSE (D) TO REQUIRE THE DELIVERY OF AN OPINION OF COUNSEL, CERTIFICATION AND/ OR OTHER INFORMATION SATISFACTORY TO THE COMPANY.

**[Regulation S Legend]**

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE "SECURITIES ACT"), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION, AND MAY NOT BE OFFERED, SOLD OR DELIVERED IN THE UNITED STATES OR TO, OR FOR THE ACCOUNT OR BENEFIT OF, ANY U.S. PERSON, UNLESS SUCH SECURITIES ARE REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OR AN EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS THEREOF IS AVAILABLE. THIS LEGEND WILL BE REMOVED AFTER THE EXPIRATION OF FORTY DAYS FROM THE LATER OF (i) THE DATE ON WHICH THESE SECURITIES WERE FIRST OFFERED AND (ii) THE DATE OF ISSUE OF THESE SECURITIES

**[Original Issue Discount Legend]**

THIS SECURITY HAS BEEN ISSUED WITH ORIGINAL ISSUE DISCOUNT ("OID") FOR UNITED STATES FEDERAL INCOME TAX PURPOSES. THE ISSUE PRICE, AMOUNT OF OID, ISSUE DATE AND YIELD TO MATURITY OF THE INITIAL SECURITY MAY BE

Exhibit A



OBTAINED BY CONTACTING THE COMPANY AT RUA JANGADEIRO NUMBER 48, IPANEMA, 22420-010, RIO DE JANEIRO, STATE OF RIO DE JANEIRO, FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL.



No. \_\_\_\_\_

U.S.\$ \_\_\_\_\_

8.50% PIK SUBORDINATED THIRD-LIEN NOTES DUE 2028

CUSIP No.

ISIN

Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, promises to pay to Cede & Co., the nominee for The Depository Trust Company, or its registered assigns, the principal sum of [\_\_\_\_\_] U.S. Dollars][listed on the Schedule of Increases or Decreases in Global Security attached hereto]\* on [●], 2028.

Interest Payment Date: June 25 of each year, commencing on June 25, 2025; *provided* that the last Interest Payment Date shall be [●], 2028.

Record Date: June 10 of each year.

Additional provisions of this Security are set forth on the other side of this Security.

\*If the Security is to be issued in global form, add the Schedule of Increases or Decreases in Global Security.



IN WITNESS WHEREOF, the Company has caused this instrument to be duly executed.

**OI S.A. – in judicial reorganization**

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

Dated:

*(Signature Page to Note)*



TRUSTEE'S CERTIFICATE OF AUTHENTICATION

**UMB BANK, N.A.**, as Trustee,

certifies that this is one of the Securities referred to in the Indenture.

By: \_\_\_\_\_

Authorized Signatory

Dated:

*(Signature Page to Note)*

[FORM OF REVERSE SIDE OF NOTE]

8.50% PIK SUBORDINATED THIRD-LIEN NOTES DUE 2028

1. Interest

Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (such company, and its successors and assigns under the Indenture hereinafter referred to as the “*Company*”), promises to pay interest in U.S. dollars on the principal amount of this Security as follows:

Beginning on June 25, 2025, and until the Maturity Date, (i) at a fixed rate of 8.50% per annum payable by increasing the principal amount of the outstanding Securities or by issuing paid-in-kind Securities in the Company’s sole discretion (“*PIK Interest*” and such payment of PIK Interest hereinafter referred as a “*PIK Payment*”).

Following an increase in the principal amount of the outstanding Global Securities as a result of a PIK Payment as described below, the Global Securities shall bear interest on such increased principal amount from and after the Interest Payment Date in respect of which such PIK Payment was made. Any PIK Securities issued in certificated form will be dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest from and after such date.

The Company will pay interest annually in arrears on June 25 of each year, commencing on June 25, 2025, *provided* that the last Interest Payment Date shall be [●], 2028, to the Paying Agent, which shall in turn distribute the interest in accordance with the Indenture. The Securities shall bear interest as described above from [\_\_\_\_\_], or from the most recent Interest Payment Date to which interest has been paid or provided for. Interest on the Securities shall be computed on the basis of a 360-day year of twelve 30-day months.

2. Method of Payment

The Company will pay interest (except defaulted interest or PIK Interest, which shall be paid as described in the Indenture) on the Securities to the Persons who are registered Holders at the close of business on the June 10 preceding the Interest Payment Date even if Securities are canceled after the Record Date and on or before the Interest Payment Date. Holders must surrender Securities to a Paying Agent to collect principal payments. The Company will pay principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, in money of the United States that at the time of payment is legal tender for payment of public and private debts. Payments in respect of the Securities represented by a Global Security (including principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any) will be made by a paying agent by wire transfer of immediately available funds to the accounts specified by DTC. The Company will make all payments in respect of a certificated non-global Security (including principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any) by mailing a check to the registered address of each Holder thereof. If the Securities are in certificated form, upon written request from a Holder of Securities to the specified office of any paying agent, payment may be made by wire transfer to the account specified by such Holder. The Company will make payments of principal and premium, if any, upon surrender of the relevant Securities at the specified office of the Trustee or any of the paying agents.

The Company will pay PIK Interest (x) with respect to Securities represented by one or more Global Securities registered in the name of, or held by, DTC or its nominee on the relevant Record Date, by increasing the principal amount of the outstanding Global Security by an amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable interest period (rounded to the nearest U.S. whole dollar) and (y) with respect to Securities represented by Certificated Securities, by issuing PIK Securities in certificated form to the Holders of the underlying Securities in an aggregate principal amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable interest period (rounded up to the nearest U.S. whole dollar) (“**PIK Securities**”), and the Trustee shall authenticate and deliver such PIK Securities in certificated form for original issuance to the Holders thereof on the relevant Record Date, as shown by the records of the Register of such Holders. All Securities issued pursuant to a PIK Payment shall mature on the Maturity Date as the Securities issued on the Restructuring Closing Date and shall be governed by, and subject to the terms, provisions and conditions of, the Indenture and shall have the same rights and benefits as the Securities issued on the Restructuring Closing Date. Any PIK Securities will be issued with the designation “PIK Security” on the face of such PIK Security.

If the Company elects to make payments directly to the Holders, payment shall be made by wire transfer or in the form of a check mailed to the address of each such Holder as it appears on the Security Register maintained by the Registrar. However, the final payment on any Certificated Security in fully registered form shall be made only upon presentation and surrender of such Security at the offices of the Paying Agents on the payment date.

If the due date for any payment in respect of any Security is not a business day at the place in which such payment is due to be paid, the Holder thereof will not be entitled to payment of the amount due until the next succeeding business day at such place, and will not be entitled to any further interest or other payment as a result of any such delay.

### 3. Agents

Initially, UBM Bank, N.A. will act as Trustee, Registrar, Principal Paying Agent and Transfer Agent. The Company may appoint and change any Agent without notice to the Holders.

### 4. Indenture

The Company issued the Securities under an Indenture dated as of [●], 2024 (the “**Indenture**”), among the Company, Portugal Telecom International Finance B.V. - in judicial reorganization, and Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - in judicial reorganization (collectively, the “**Subsidiary Guarantors**” and, together with the Company, the “**Obligors**”), UMB Bank, N.A., as the trustee, registrar, principal paying agent and transfer agent, and Banco Citibank, N.A., as collateral agent. The terms of the Securities include those stated in the Indenture. Terms used but not defined herein have the meanings ascribed thereto in the Indenture. The Securities are subject to all such terms, and Holders are referred to the Indenture for a statement of those terms.

The Securities are general obligations of the Company. The Indenture contains covenants that limit the ability of the Company and Subsidiaries to incur Indebtedness and issue Disqualified Stock; make Restricted Payments; create Liens on assets; consummate Asset Sales; engage in transactions with Affiliates; create any encumbrance or restriction of the ability of any Subsidiary to pay dividends; engage in Sale and Leaseback Transactions; and consolidate, merge or transfer

all or substantially all of its assets and the assets of its Subsidiaries. These covenants are subject to important exceptions and qualifications. To the extent of any conflict between the terms of the Securities and the Indenture, the applicable terms of the Indenture shall govern.

5. Collateral

The Securities and all other obligations of the Company and Subsidiary Guarantors under the Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantee will be secured by the Collateral pursuant to, and with the priority required by, the terms of the Indenture and the Collateral Documents, subject only to Permitted Collateral Liens.

Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, to freely operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).

The Indenture and the Collateral Documents contain several provisions contemplating the release of a portion or all of the Collateral without consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

6. Optional Redemption.

At any time, and from time to time, the Company may redeem the Securities, at its option, in whole or in part, at a redemption price equal to 100% of the principal amount of such Securities to be redeemed, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest due thereon up to, but excluding, the date of redemption).

7. Mandatory Redemption

The Company shall be required to mandatorily redeem the Securities under several circumstances set forth in Section 3.02 of the Indenture. Except as set forth under Section 3.02 of the Indenture, the Company is not required to make a mandatory redemption or sinking fund payment with respect to the Securities.

8. Repurchase of Securities

Upon a Change of Control that results in a Ratings Decline, each Holder will have the right to require the Company to repurchase all or any part (equal to U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) of the Securities of such Holder at a repurchase price equal to 101% of the aggregate principal amount of the Securities to be repurchased plus accrued but unpaid interest to the date of purchase and Additional Amounts, if any, on such Securities, as provided in, and subject to the terms of, the Indenture.

In addition, upon an Asset Sale, the Company will be required to apply Net Cash Proceeds from such Asset Sale as required by Section 4.16 of the Indenture, which may include providing each Holder the right to require the Company to repurchase all or any part of the Securities.

9. Subordination

Pursuant to Section 13.19 of the Indenture, the Securities shall be subordinated to the Priority Secured Debt.

10. Denominations; Transfer; Exchange

The Securities (including any PIK Security) shall be issued in registered form in denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof and shall be issued as one or more Global Securities. A Holder may transfer or exchange Securities in accordance with the Indenture. The Securities may be transferred, combined or divided without payment of any charge other than taxes or other governmental charges. The Registrar may require a Holder, among other things, to furnish appropriate endorsements or transfer documents and to pay any taxes and fees required by law or permitted by the Indenture.

11. Persons Deemed Owners

The registered Holder of this Security may be treated as the owner of it for all purposes. Payment shall be made to the person in whose name a Security is registered at the close of business on the applicable Record Date.

12. Unclaimed Money

Subject to any applicable abandoned property law, the Trustee and the Paying Agents shall pay to the Company upon request any money held by them for the payment of principal and interest and Additional Amounts, if any, that remains unclaimed for two years, and, thereafter, Holders entitled to the money must look only to the Company and not to the Trustee or any of the Paying Agents for payment as general creditors.

13. Discharge; Defeasance

Subject to certain conditions set forth in Article 8 of the Indenture, the Company shall be entitled to terminate some or all of its obligations under the Securities and the Indenture if the Company irrevocably deposits or causes to be deposited with the Trustee U.S. dollars, U.S. Government Obligations, or a combination thereof, in an amount sufficient without reinvestment for the payment and discharge of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities to the date of deposit.

14. Amendment, Waiver

Subject to certain exceptions set forth in the Indenture, (a) the Indenture or any supplemental indenture and the Securities or the rights of the Holders may be amended without notice to any Holder but with the written consent of the Holders of at least a majority in aggregate principal amount of the outstanding Securities and (b) any default or noncompliance with any provision may be waived with the written consent of the Holders of a majority in aggregate principal amount of the outstanding Securities.

Subject to certain exceptions set forth in the Indenture, without the consent of any Holder, the Company, the Subsidiary Guarantors and the Trustee shall be entitled to amend the Indenture,

any supplemental indenture, the Collateral Documents or the Securities as set out in Section 9.01 of the Indenture.

#### 14. Defaults and Remedies

If an Event of Default occurs and is continuing, the Trustee or the Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company and the Trustee, may, declare all the Securities to be due and payable immediately. Certain events of bankruptcy or insolvency are Events of Default which will result in the Securities being due and payable immediately upon the occurrence of such Events of Default. Holders of the Securities may not enforce the Indenture or the Securities except as provided in the Indenture and the Collateral Documents. Subject to certain limitations, Holders of a majority in principal amount of the then outstanding Notes may direct the Trustee in its exercise of any trust or power as set out in Section 6.01 of the Indenture.

#### 15. Trustee Dealings with the Company

The Trustee under the Indenture, in its individual or any other capacity, may become the owner or pledgee of Securities and may otherwise deal with the Company or its Affiliates with the same rights it would have if it were not Trustee.

#### 16. No Recourse Against Others

No past, present or future director, officer, partner, employee, incorporator, quota holder or member of the Company or any Subsidiary of the Company shall have any liability for any obligations of the Company or any Subsidiary of the Company under the Securities, the Indenture or the Subsidiary Guarantees or for any claim based on, in respect of or by reason of such obligations or their creation. By accepting a Security, each Holder waives and releases all such liability. Such waivers and releases are part of the consideration for the issuance of the Securities.

#### 17. Authentication

This Security shall not be valid until an authorized signatory of the Trustee (or an authenticating agent) manually signs the certificate of authentication on the other side of this Security.

#### 18. Abbreviations

Customary abbreviations may be used in the name of a Holder or an assignee, such as TEN COM (=tenants in common), TEN ENT (=tenants by the entireties), JT TEN (=joint tenants with rights of survivorship and not as tenants in common), CUST (=custodian), and U/G/M/A (=Uniform Gift to Minors Act).

#### 19. CUSIP Numbers and ISINs

Pursuant to a recommendation promulgated by the Committee on Uniform Security Identification Procedures, the Company has caused CUSIP numbers or ISINs to be printed on the Securities and has directed the Trustee to use CUSIP numbers or ISINs as a convenience to

Holders. No representation is made as to the correctness or accuracy of such numbers either as printed on the Securities or as contained in any notice and reliance may be placed only on the other identification numbers placed thereon.

20. Governing Law; Consent to Jurisdiction and Service of Process

THIS SECURITY AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS SECURITY (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.

The Company and each Subsidiary Guarantor has irrevocably consented to the jurisdiction of the courts of the State of New York or any United States federal court, sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States with respect to any action, suit or proceeding that may be brought in connection with the Indenture or the Securities and has validly and effectively appointed Cogency Global Inc., located at [East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016], as agent for service of process.

The Company will furnish to any Holder upon written request and without charge to the Holder a copy of the Indenture which has in it the text of this Security in larger type. Requests may be made to:

Oi S.A.  
Rua Jangadeiro number 48, Ipanema  
22420-010 Rio de Janeiro, RJ  
Federative Republic of Brazil  
Attention: General Counsel



### ASSIGNMENT FORM

To assign this Security, fill in the form below:

I or we assign and transfer this Security to (*insert assignee's name, address, zip code and soc. sec. or tax I.D. number*):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

and irrevocably appoint the agent to transfer this Security on the books of the Company. The agent may substitute another to act for him or her.

Your Signature:

Date:

(Sign exactly as your name appears on the other side of this Security)

\_\_\_\_\_

\*Signature guaranteed by:

By: \_\_\_\_\_

\* The signature must be guaranteed by an institution which is a member of one of the following recognized signature guaranty programs: (i) the Securities Transfer Agent Medallion Program (STAMP); (ii) the New York Stock Exchange Medallion Program (MSP); (iii) the Stock Exchange Medallion Program (SEMP); or (iv) such other guaranty program acceptable to the Trustee.



[TO BE ATTACHED TO GLOBAL SECURITIES]  
SCHEDULE OF INCREASES OR DECREASES IN GLOBAL SECURITY

The initial principal amount of this Global Security is U.S.\$[ \_\_\_\_\_ ]. The following increases or decreases in this Global Security have been made:

<u>Date of Increase or Decrease</u>	Amount of decrease in principal	Amount of increase in principal amount of this <u>Global Security</u>	Principal amount of this Global Security following such decrease or increase	Signature of authorized officer of Trustee or Custodian
---	---------------------------------------	---	---	---



**OPTION OF HOLDER TO ELECT PURCHASE**

If you elect to have this Security purchased by the Company pursuant to Section 4.06 or 4.16 of the Indenture, check the box below:

4.06

4.16

If you elect to have only part of this Security purchased by the Company pursuant to Section 4.06 or 4.16 of the Indenture, state the amount (in minimum denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) you elect to have purchased:

U.S.\$ \_\_\_\_\_

Dated:

Your Name: \_\_\_\_\_

(Print your name exactly as it appears on the face of this Security)

Your Signature: \_\_\_\_\_

(Sign exactly as your name appears on the face of this Security)

\*Signature Guarantee: \_\_\_\_\_

\* The signature must be guaranteed by an institution which is a member of one of the following recognized signature guaranty programs: (i) the Securities Transfer Agent Medallion Program (STAMP); (ii) the New York Stock Exchange Medallion Program (MSP); (iii) the Stock Exchange Medallion Program (SEMP); or (iv) such other guaranty program acceptable to the Trustee.



Exhibit B

## [FORM OF] SUBSIDIARY GUARANTEE SUPPLEMENTAL INDENTURE

THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE (this “*Supplemental Indenture*”), entered into as of [date], among OI S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (the “*Company*”), [additional subsidiary guarantors] (the “*Additional Subsidiary Guarantor*”) and UMB Bank, N.A., as trustee (the “*Trustee*”).

### RECITALS

WHEREAS, the Company, the Subsidiary Guarantors from time to time party thereto, The Bank of New York Mellon, as Trustee, entered into the Indenture, dated as of [●], 2024 (the “*Indenture*”), relating to the Company’s 8.50% PIK Subordinated Third-Lien Notes due 2028 (the “*Initial Securities*”);

WHEREAS, the Company agreed pursuant to the Indenture to cause certain Subsidiaries to provide Subsidiary Guarantees in certain circumstances;

WHEREAS, the Trustee is authorized to execute and deliver this Supplemental Indenture pursuant to the terms of the Indenture.

### AGREEMENT

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and mutual covenants herein contained and intending to be legally bound, the parties to this Supplemental Indenture hereby agree for the equal and ratable benefit of the Holders as follows:

Section 1. Capitalized terms used herein and not otherwise defined herein are used as defined in the Indenture.

Section 2. Each Additional Subsidiary Guarantor, by its execution of this Supplemental Indenture, agrees to be an Additional Subsidiary Guarantor under the Indenture and to be bound by the terms of the Indenture applicable to an Additional Subsidiary Guarantor, including, but not limited to, guaranteeing, on a joint and several basis, the obligations of the Company under the Indenture. Each Additional Subsidiary Guarantor acknowledges that it will receive direct and indirect benefits from the financing arrangements contemplated by the Indenture and this Supplemental Indenture and that the guarantee made hereby is knowingly made in contemplation of such benefits.

Section 3. THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY, AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH, THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.

Exhibit B



Section 4. The parties may sign any number of copies of this Supplemental Indenture. Each signed copy shall be an original, but all of them together represent the same agreement. One signed copy is enough to prove this Supplemental Indenture. The exchange of copies of this Supplemental Indenture and of signature pages hereto by facsimile or electronic transmission (including, without limitation, “pdf”, “tif” or “jpg”) and other electronic signatures (including, without limitation, DocuSign and AdobeSign) shall constitute effective execution and delivery of this Supplemental Indenture as to the parties hereto and may be used in lieu of the original Indenture for all purposes. Signatures of the parties hereto transmitted by facsimile or electronic transmission (via pdf) shall be deemed to be the original signatures for all purposes. The use of electronic signatures and electronic records (including, without limitation, any contract or other record created, generated, sent, communicated, received, or stored by electronic means) shall be of the same legal effect, validity and enforceability as a manually executed signature or use of a paper-based recordkeeping system to the fullest extent permitted by applicable law, including, without limitation, the Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, the New York State Electronic Signatures and Records Act and any other applicable law, including, without limitation, any state law based on the Uniform Electronic Transactions Act or the Uniform Commercial Code.

Section 5. This Supplemental Indenture is an amendment supplemental to the Indenture, and the Indenture and this Supplemental Indenture shall henceforth be read together.

Section 6. The Trustee shall not be responsible in any manner whatsoever for or in respect or the validity or sufficiency of this Supplemental Indenture or for or in respect of the recitals contained herein, all of which are made solely by the Company and each Additional Subsidiary Guarantor.

*[Remainder of Page Intentionally Left Blank]*



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Supplemental Indenture to be duly executed as of the date first above written.

**OI S.A. - in judicial reorganization**  
as Company

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

**[Subsidiary Guarantor],**  
as Subsidiary Guarantor

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

**UMB BANK, N.A.,**  
as Trustee

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

**ANEXO 4.2.3.1(E)(I)**

**BENS E ATIVOS EM GARANTIA DÍVIDA ROLL-UP**

Para fins da obtenção da Dívida *Roll-Up* em Real e em Dólar, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos de cada instrumento de garantia.

- I. Prioridade terciária (*third ranking priority*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi e suas controladas;
- II. Prioridade terciária (*third ranking priority*) na alienação fiduciária das ONTs, até a constituição da UPI ClientCo;
- III. Após a criação da UPI ClientCo, prioridade terciária (*third ranking priority*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) de suas ações;
- IV. Prioridade terciária (*third ranking priority*) na cessão fiduciária dos valores eventualmente apurados em favor da Companhia na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas;
- V. Prioridade terciária (*third ranking priority*) na alienação fiduciária dos imóveis listados no **Anexo I** a seguir, condicionada a migração do regime de concessão para autorização;
- VI. Prioridade terciária (*third ranking priority*) na cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da alienação de imóveis listados no **Anexo II** a seguir.



## Anexo I

42

R\$ 1.245.822.000

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)	Reversibilidade	Laudo Méd R\$	Titularidade Atual
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00	Reversível	R\$ 17.390.000,00	Oi
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23	Reversível	R\$ 8.050.000,00	Copart
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00	Reversível	R\$ 17.835.000,00	Oi
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00	Reversível	R\$ 19.930.000,00	Oi
BTSADF2	Son Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasília	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20	Reversível	R\$ 57.500.000,00	Oi
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projeção 21	0	Brasília	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34	Reversível	R\$ 42.600.000,00	Oi/ Brasil Telecom
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00	Não Reversível	R\$ 8.000.000,00	Oi
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00	Reversível	R\$ 6.450.000,00	Copart
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38	Reversível	R\$ 22.420.000,00	Oi
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00	Reversível	R\$ 40.544.000,00	Oi
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00	Reversível	R\$ 11.792.700,00	Telemar
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09	Reversível	R\$ 12.678.000,00	Oi
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Oi
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00	Não Reversível	R\$ 9.000.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00	Reversível	R\$ 33.700.000,00	Oi
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00	Reversível	R\$ 22.670.000,00	Oi
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00	Reversível	R\$ 12.925.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00	Reversível	R\$ 8.948.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00	Reversível	R\$ 69.043.600,00	Oi
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00	Reversível	R\$ 9.430.000,00	Copart
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00	Reversível	R\$ 33.800.000,00	Copart 4
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00	Reversível	R\$ 54.600.000,00	Copart 4
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00	Reversível	R\$ 16.603.000,00	Copart
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17	Reversível	R\$ 11.600.000,00	Copart
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00	Reversível	R\$ 13.800.000,00	Copart
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60	Reversível	R\$ 37.484.000,00	Copart 4
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00	Reversível	R\$ 76.400.000,00	Copart 4
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51	Reversível	R\$ 28.900.000,00	Telemar
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50	Reversível	R\$ 77.900.000,00	Telemar
5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00	Reversível	R\$ 12.700.000,00	Telemar
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Ca	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18	Reversível	R\$ 40.400.000,00	Oi/ Telemar
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80	Não Reversível	R\$ 13.500.000,00	Telemar
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00	Não Reversível	R\$ 11.000.000,00	Telemar
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00	Reversível	R\$ 19.430.000,00	Oi
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70	Reversível	R\$ 81.700.000,00	Copart 4
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00	Reversível	#####	Copart 4
TCS/21000001/5	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00	Não Reversível	R\$ 14.700.000,00	Oi Móvel
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00	Reversível	R\$ 74.548.000,00	Oi
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16	Reversível	R\$ 14.500.000,00	Oi
BTS/51004250	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independ	Porto Alegre	RS	-	277,82	Reversível	R\$ 6.950.700,00	Brasil Telecom
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Copart
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30	Reversível	R\$ 24.400.000,00	Oi

Nota: Análise documental foi realizada com base em documento de Nov/23 e disponibilizado para Moelis, atentar para reversibilidade dos imóveis, imóveis V.tal relevante e necessidade de regularização dos imóveis garantia.



## Anexo II

7579

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)
BTSARO29	Avenida Antonio Frota S/N Centro	S/n	Centro	Tarauacá	AC	150,00	150,00
BTSARO28	Avenida Brasil	1156	Centro	Sena Madureira	AC	31,31	27.221,00
BTSARO18	Avenida Brasil (Antigo 378)	381	Centro	Rio Branco	AC	2.950,00	2.586,75
BTSARO3	Avenida Getulio Vargas S/N Centro	S/n	Centro	Assis Brasil	AC	150,00	150,00
BTSARO20	Avenida Nações Unidas	3756	Tangara	Rio Branco	AC	135,00	1.830,00
BTSARO23	Estrada Apolonio Sales - Placas	0	Placas	Rio Branco	AC	185,00	2.460,00
BTSARO22	Estrada Calafates - Floresta	0	Floresta	Rio Branco	AC	122,78	800,00
BTSARO12	Praça Nossa Senhora Da Penha S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
BTSARO16	Rodovia Ac-10 Km 02 Ramal Projeto V	S/n	Centro	Porto Acre	AC	149,99	150,00
BTSARO21	Rodovia Ac-40 - Corrente	S/n	Corrente	Rio Branco	AC	325,00	3.544,62
BTSARO35	Rodovia Br- 317 - Fazenda Ponteio	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO36	Rua 04 Lt 412 C/ Rua 08	0	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO19	Rua 05 Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	600,00	4.523,87
BTSARO34	Rua 24 De Janeiro S/N Centro	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,01	150,00
BTSARO7	Rua Benjamin Constant S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	220,01	1.500,00
BTSARO11	Rua Carlos Gonçalves De Farias S/N Centro	S/n	Centro	Jordão	AC	150,00	150,00
BTSARO27	Rua Dom Julio Mattioli S/N Centro	S/n	Centro	Sena Madureira	AC	188,00	2.500,00
BTSARO37	Rua Dom Luiz S/N Centro	S/n	Centro	Porto Walter	AC	150,00	150,00
BTSARO24	Rua Duque De Caxias S/N Centro	S/n	Centro	Rodrigues Alves	AC	150,00	150,00
BTSARO14	Rua Francisco Milton Da Silva S/N Centro	S/n	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO9	Rua Jaminaus S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	750,00
BTSARO6	Rua Joao Tessinari S/N Centro	S/n	Centro	Capixaba	AC	150,02	150,00
BTSARO15	Rua Joaquim Generoso De Oliveira S/N Centro	S/n	Centro	Mâncio Lima	AC	150,00	150,00
BTSARO1	Rua Jose De Deus S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	150,00
BTSARO5	Rua Jose Maciel S/N Centro	S/n	Centro	Bujari	AC	150,00	150,00
BTSARO17	Rua Juvenal Antunes S/N Centro	S/n	Centro	Plácido De Castro	AC	500,01	10.000,00
BTSARO4	Rua Odilon Pratali S/N Centro	S/n	Centro	Brasiléia	AC	150,01	150,00
BTSARO10	Rua Presidente Kennedy S/N Centro	S/n	Centro	Feijó	AC	186,70	3.733,92
BTSARO31	Rua Principal S/N - Colonia Santa Rosa	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO33	Rua Principal S/N - Fazenda Nova Promissa	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO32	Rua Principal S/N - Vila Miritizal	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO25	Rua Principal S/N Centro	S/n	Centro	Santa Rosa Do Purus	AC	150,00	150,00
BTSARO2	Rua Teresa De Jesus Pinto S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	3.313,50
BTSARO26	Rua Triunfo	0	Centro	Senador Guimard	AC	348,94	6.978,66
BTSARO13	Travessa 01 S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
35	Alto Do Maxi	0	Rural	Mata Grande	AL	54,67	2.330,64
10	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Palmeira Dos Índios	AL	653,00	1.398,00
50	Avenida 2 De Dezembro	1142	Centro	Olho D'Água Das Flores	AL	90,78	647,80
29	Avenida 22 De Maio	24	Centro	Cajueiro	AL	150,00	531,80
16	Avenida Fernandes Lima	S/n	Centro	Arapiraca	AL	1.720,80	1.581,00
44	Avenida Gov. Muniz Falcao	294	Centro	Batalha	AL	96,65	478,00
126	Avenida Jorge Montenegro Barros	S/n	Santa Amelia	Maceió	AL	69,35	5.000,00
123	Avenida Maceio	S/n	Morro Xingo	Piranhas	AL	22,50	781,00
8	Avenida Presidente Getulio Vargas	88/66	Serraria	Maceió	AL	622,44	4.116,00
20	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Murici	AL	191,90	3.600,00
106	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Cidade Alta	Atalaia	AL	91,25	1.660,00
61	Avenida Sebastiao Da Cruz	0	Centro	Anadia	AL	87,22	1.184,00
47	Conj. Arnaldo Cavalcante Magalhaes	0	Morro	Flexeiras	AL	76,95	1.552,00
7038	Dr. Zeferino Rodrigues	207	Pajucara	Maceió	AL	1.748,00	4.755,17
49	Estrada Da Usina Triunfo	S/n	Fazenda Triunfo	Boca Da Mata	AL	76,95	400,00
51	Estrada Do Peri-Peri	0	Morro	Quebrangulo	AL	16,08	2.500,00
33	Fazenda Cotia Queimada	0	Morro	São José Da Laje	AL	84,95	3.630,00
53	Fazenda Senhor Do Bonfim	S/n	Morro	Pão De Açúcar	AL	73,47	900,00
12	Mata Do Rolo	S/n	Mata Do Rolo	Rio Largo	AL	70,55	2.500,00
57	Morro Boa Vista0	S/n	Centro	Porto Calvo	AL	57,10	2.500,00
66	Morro Da Amizade (Sítio Coimbra)0	S/n	Morro	Novo Lino	AL	61,20	2.500,00
24	Morro Do Cristo0	S/n	Morro Do Cristo	Santana Do Ipanema	AL	151,11	3.813,00
52	Morro Do Cruzeiro	S/n	Morro	Maragogi	AL	78,25	900,00
56	Morro Do Cruzeiro0	S/n	Morro	Maribondo	AL	76,95	2.500,00
42	Morro Do Cuscuz	S/n	Morro	Cajueiro	AL	60,00	1.600,00
25	Morro0	S/n	Morro	União Dos Palmares	AL	87,30	3.650,00
60	Morro0	S/n	Pov. De Agreste	Monteirópolis	AL	99,75	570,00
76	Morro0	S/n	Centro	Barra De Santo Antônio	AL	44,97	400,00
78	Morro0	S/n	Morro	Girau Do Ponciano	AL	72,00	293,88
110	Morro0	S/n	Morro	Tanque D'Arca	AL	15,00	108,00
118	Morro0	S/n	Morro	Murici	AL	32,40	200,00
75	Pedra Talhada	0	Na	Junqueiro	AL	87,22	2.156,00
73	Praça Da Matriz	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	50,66	200,00
100	Praça Jose Teofilo Da Silva	S/n	Centro	Jacaré Dos Homens	AL	51,80	55,63
99	Praça Leopoldo Wanderley	S/n	Centro	Poço Das Trincheiras	AL	50,60	160,00
7037	Praça Manoel Valente De Lima	S/n	Alto Santa Cruz	Limoeiro De Anadia	AL	16,00	55,63
95	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	77,00	2.500,00
22	Rua Alcides De Sa	26	Na	São Miguel Dos Campos	AL	292,90	480,00
7046	Rua Alto Divina Pastora	S/n	Centro	Pindoba	AL	12,00	96,00
32	Rua Ana Lopes Cohet	S/n	Jacintinho	Maceió	AL	158,46	400,00
43	Rua Antonio Brasil Rocha	37	Centro	Coruripe	AL	83,95	400,00
2	Rua Arsenio Forte	S/n	Farol	Maceió	AL	1.773,00	12.350,00
21	Rua Benevides Monte	S/n	Centro	Major Isidoro	AL	170,63	440,00
45	Rua Carlos Lobo Moreira Breda	122	Centro	Cacimbinhas	AL	76,95	2.500,00
15	Rua Cel. Lucena Maranhao	S/n	Centro	Santana Do Ipanema	AL	187,77	579,00
55	Rua Das Algas - Quadra N	0	Praia Do Frances	Marechal Deodoro	AL	83,29	100,00

5	Rua Deputado Antenor Cerpa	S/n	Centro	Delmiro Gouveia	AL	473,00	1.200,00
67	Rua Dr. Oscar Gordilho	S/n	Centro	São José Da Laje	AL	64,30	330,00
7	Rua Frederico Maia	37	Centro	Viçosa	AL	435,00	3.000,00
1	Rua Goias	S/n	Farol	Maceió	AL	2.800,00	2.800,00
19	Rua Joaquim Mazoni - Morro	S/n	Centro	Penedo	AL	215,76	3.385,00
7055	Rua Joaquim Tavora (Rua Boa Vista N 369)	320	Centro	Maceió	AL	3.879,00	2.500,00
83	Rua Jose Alexandre	S/n	Centro	Girau Do Ponciano	AL	58,88	300,00
39	Rua Leonita Cavalcante	6	Centro	Barra De São Miguel	AL	94,00	435,00
17	Rua Major Luiz Cavalcante	S/n	Centro	Paripueira	AL	167,50	1.277,00
28	Rua Manoel Hipolito	137	Centro	Capela	AL	50,00	500,00
38	Rua Manoel Ribeiro Granjasn	0	Centro	Rio Largo	AL	299,40	580,00
14	Rua Marechal Deodoro	1776	Centro	União Dos Palmares	AL	473,00	1.693,00
122	Rua Maria Dias	S/n	Morro	Traipu	AL	42,50	328,00
6	Rua Martino Maia	S/n	Centro	Atalaia	AL	473,00	1.081,00
27	Rua Pescador Pilarense	S/n	Cha Do Pilar	Pilar	AL	111,95	1.348,00
69	Rua Santa Rita - Morrosn	S/n	Fatima	São Miguel Dos Campos	AL	105,00	2.500,00
34	Rua Vereador Acacio Lins De Albuquerque	0	Morro	São Luís Do Quitunde	AL	61,20	2.467,00
30	Rua Xingo	S/n	Centro	Piranhas	AL	100,00	1.739,00
7052	Senador Teotônio Vilela	0	Centro	Teotônio Vilela	AL	13,50	90,00
31	Torre Morro Major Izidoro - Faz. Lagoa Nova	S/n	Morro	Major Isidoro	AL	68,29	440,00
7033	Travessa Eneas Simplicio	102	Na	Igaci	AL	14,00	338,04
142B	Avenida Conego Bento Lado Esquerdo Cor	S/n	Centro	Borba	AM	-	720,00
162	Avenida 05 De Setembro	506	Centro	Juiz De Fora	AM	189,40	1.995,00
250	Avenida 22 De Junho	S/n	Vila Ze Acu	Parintins	AM	16,50	450,00
243	Avenida 25 De Março	S/n	Na	Maraã	AM	16,50	600,00
211	Avenida 27 De Julho	1476	Nova Esperanca	Envira	AM	55,60	3.468,40
292	Avenida 7 De Setembro	459	Centro	São Gabriel Da Cachoeira	AM	302,69	2.006,46
96862	Avenida Afonso Pena		Centro	Manaus	AM	-	1.000,00
261	Avenida Alvaro Maia	S/n	Centro	Santo Antônio Do Içá	AM	302,69	1.778,38
140	Avenida Amazonas	1860	Centro	Parintins	AM	180,97	2.172,00
175	Avenida Amazonas	2641	Centro	Boca Do Acre	AM	165,08	1.407,00
143	Avenida Autaz Mirim	S/n	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	819,00
173	Avenida Ayrao	1091	Centro	Manaus	AM	160,00	2.430,20
278	Avenida Benjamin Constant	S/n	Centro	Canutama	AM	55,60	2.000,00
267	Avenida Brasil	S/n	Colonia Sao Sebastiao	São Paulo De Olivença	AM	16,50	600,00
169	Avenida Buriú	S/n	Distrito Industrial II	Manaus	AM	1.026,20	6.500,00
153	Avenida Castelo Branco	632	Centro	Benjamin Constant	AM	131,14	2.960,00
196	Avenida Castelo Branco	502	Centro	Beruri	AM	42,75	1.394,16
152	Avenida Da Amizade	933	Centro	Tabatinga	AM	396,92	7.314,00
134	Avenida Dom Pedro I N.149	0	Dom Pedro	Manaus	AM	667,64	3.126,00
156	Avenida Getulio Vargas	876	Centro	Eirunepé	AM	302,69	1.800,00
170	Avenida Getulio Vargas - Bl. A	950	Centro	Manaus	AM	2.662,64	3.280,00
218	Avenida Henoc Reis	1	Centro	Itacoatiara	AM	16,50	325,00
137	Avenida Henrique Bastos	0	Flores	Manaus	AM	243,72	3.200,00
252	Avenida Jacinto Ale	423	Plato Do Piquia	Boca Do Acre	AM	302,69	3.600,00
213	Avenida Juvenal De Paula E Castro	S/n	Centro	Guajará	AM	16,50	450,00
148	Avenida N. Senhora Do Rosario	2521	Centro	Itacoatiara	AM	359,80	3.102,00
167	Avenida Pres.Kenedy	215	Educandos	Manaus	AM	252,72	2.400,00
262	Avenida Rio Negro	S/n	Comunidade De Cuiabá	São Gabriel Da Cachoeira	AM	16,50	450,00
217	Avenida Solimoes	197	Centro	Irlanduba	AM	70,60	2.065,25
288	Avenida Souza Filho	80	Centro	Nhamundá	AM	142,50	3.570,00
174	Avenida Uatuma	644	Centro	São Sebastião Do Uatumã	AM	55,60	2.050,00
10718	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	139	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	18,00	49,00
36847	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	34	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	45,00	187,50
36855	Br 174 - Km 139 - Ramal Do Canoas - Cicin		Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	98,00	250,00
36850	Costa Do Caldeirao	0	Sao Joao Batista Da	Irlanduba	AM	45,60	625,00
208	Ens Careiro	1	Balsa Do Careiro	Careiro Da Várzea	AM	16,50	275,00
7692	Est. Torquato Tapajos (Ex. Gremio Rec. Tel	S/n	Flores	Manaus	AM	1.943,00	239.475,00
36854	Estrada Manoel Urbano Km 07 - Ramal Do J		Comunidade São Jo	Irlanduba	AM	42,15	200,00
36852	Estrada Manoel Urbano Km 08 - Lago Do Ja	0	Comunidade Sao Pe	Irlanduba	AM	26,90	250,00
36846	Estrada Manoel Urbano Km 29 - Ramal Ser	0	Comunidade Sao S	Irlanduba	AM	33,00	200,00
36853	Estrada Manoel Urbanokm 21 - Ramal Do P		Centro Social Comu	Irlanduba	AM	18,06	250,00
215	Estrada Ramal Do Lago Do Limao	S/n	Lago Do Limao	Irlanduba	AM	16,50	325,00
7690	Rod. Manoel Urbano Km 83	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	172,75	199.464,20
7691	Rod. Manoel Urbano Km 87	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	73,44	235.000,00
190	Rua 04 De Março	S/n	Freguesia Do Andara	Barreirinha	AM	23,10	375,00
7761	Rua 05	S/n	Puraquequara	Manaus	AM	16,50	300,00
6677	Rua 21 De Junho	S/n	Centro	Amaturá	AM	159,29	3.025,00
295	Rua Alexandre Dos Santos	1	Centro	Tonantins	AM	78,00	1.764,00
157	Rua Alvaro Maia	S/n	Centro	Anamá	AM	55,60	800,00
300	Rua Ananias Teixeira	178	Centro	Pauini	AM	55,60	1.353,00
155	Rua Andre Costa Pereira	173	Centro	Caruaru	AM	302,69	1.713,00
199	Rua Angelo Anim	S/n	Vila Do Axinim	Borba	AM	23,10	360,00
221	Rua Ant. De Almeida Santos	109	Centro	Itapiranga	AM	230,49	2.776,22
229	Rua Bairro Novo	0	Vila Campinas	Manacapuru	AM	16,50	300,00
36851	Rua Beco Do Remanso	155	Vila De Novo Rema	Itacoatiara	AM	16,50	240,00
158	Rua Belarmino Lins	550	Centro	Fonte Boa	AM	302,69	11.236,00
154	Rua Benjamin Constant	395	Centro	Tefé	AM	282,21	1.334,00
255	Rua Canoas	2	Centro	Presidente Figueiredo	AM	16,50	1.750,00
302	Rua Cel. Pinto	714	Centro	Uruará	AM	280,04	1.600,00
247	Rua Central	S/n	Agrovila Caburi	Parintins	AM	16,50	450,00
198	Rua Comandante Modesto	S/n	Sao Paulo	Boca Do Acre	AM	16,50	300,00
182	Rua Conego Bento	346	Centro	Novo Aripuanã	AM	302,69	4.550,00
181	Rua Conto Valelote Lote 6 Quadra 7	0	Centro	Caapiranga	AM	16,50	300,00

191	Rua Coronel Domingos Dutra	S/n	Pedras	Barreirinha	AM	16,50	336,00
36856	Rua Coronel Pinto	S/n	Na	Urucará	AM	107,20	900,00
202	Rua Couto Vale	S/n	Centro	Caapiranga	AM	55,60	200,00
228	Rua D - Vila Santa Luzia	1	Tuiue	Manacapuru	AM	16,50	300,00
219	Rua Da Igreja	S/n	Vila Lindoia	Itacoatiara	AM	23,10	450,00
150	Rua Deputado Joao Verçosa	S/n	Centro	Maués	AM	302,69	1.445,00
227	Rua Do Porto	S/n	Vila Rio Ariau	Manacapuru	AM	16,50	450,00
166	Rua Dona Raquel	S/n	Petropolis	Manaus	AM	243,72	2.300,00
185	Rua Dr. Julio Taumaturgo Lobo	S/n	Vila Do Novo Ceu	Autazes	AM	16,50	200,00
195	Rua Filadelfia Maguta	1	Filadelfia	Benjamin Constant	AM	16,50	250,00
7755	Rua G	S/n	Lirio Do Vale	Manaus	AM	57,00	2.400,00
7741	Rua General Sampaio	S/n	Ipiranga Dos Palmas	Santo Antônio Do Içá	AM	35,10	450,00
210	Rua Getulio Vargas	18	Centro	Codajás	AM	86,50	2.570,12
256	Rua Gov. Pimenta Bueno	183	Centro	Rio Preto Da Eva	AM	70,60	1.837,50
248	Rua Graça Pereira	S/n	Agrovia Do Mocam	Parintins	AM	16,50	450,00
251	Rua Igarape Do Mapia	S/n	Ceu Mapia	Pauini	AM	23,10	450,00
237	Rua J - Loteamento Bairro Novo	18	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	640,00
230	Rua Jesuítia	S/n	Vila Rica De Cavian	Manacapuru	AM	16,50	450,00
231	Rua Joao Diniz	126	Centro	Manaquiri	AM	55,60	2.178,00
275	Rua Joao Lopes	S/n	Francisco De Tonar	Tonantins	AM	16,50	450,00
144	Rua Joel Ferreira	245	Centro	Nova Olinda Do Norte	AM	55,60	1.695,00
141	Rua Jose Basilio	S/n	Centro	Barcelos	AM	302,69	3.302,79
193	Rua Major Galdencio	175	Centro	Barreirinha	AM	157,50	1.084,46
205	Rua Manaquiri	412	Centro	Careiro	AM	55,60	2.460,00
138	Rua Marcilio Dias	869	Centro	Manacapuru	AM	189,40	3.000,00
36849	Rua Marcilio Dias	S/n	Na	Manacapuru	AM	23,00	134,60
7752	Rua Monsenhor Evangelista	349	Centro	São Paulo De Olivença	AM	302,69	5.042,13
254	Rua Monte Das Oliveiras	1	Rumo Certo	Presidente Figueiredo	AM	16,50	450,00
224	Rua Nazare	412	Sao Jose	Lábrea	AM	302,69	5.395,60
235	Rua Nossa Senhora Do Livramento	1	Livramento	Silves	AM	24,36	450,00
178	Rua Nova Italia	1	Centro	Amaturá	AM	23,10	450,00
206	Rua Nunes De Melo	1	Centro	Manaus	AM	16,50	450,00
151	Rua Olavo Bilac	468	Centro	Boa Vista Do Ramos	AM	55,60	2.516,81
200	Rua Padre Bento	S/n	Vila Foz Do Canumá	Borba	AM	23,10	450,00
129	Rua Paraiba	2840	Adrianopolis	Manaus	AM	1.886,47	2.256,55
37099	Rua Paulo Cesar Cerracine01-B	0	Colonia Santo Antor	Manaus	AM	300,00	300,00
183	Rua Pedro Teixeira	176	Centro	Atalaia Do Norte	AM	55,60	983,49
259	Rua Pres. Vargas	1	Ipiranga	Santo Antônio Do Içá	AM	16,50	450,00
207	Rua Primeiro De Maio	1	Samauma	Careiro	AM	16,50	450,00
192	Rua Principal	S/n	Terra Preta Do Lima	Barreirinha	AM	16,50	450,00
187	Rua Raimundo Cavalcante	742	Centro	Autazes	AM	55,60	2.025,00
249	Rua Raul Barbosa	S/n	Vila Amazonia	Parintins	AM	16,50	450,00
197	Rua Sao Benedito	1	Vila Sao Benedito	Boa Vista Do Ramos	AM	16,50	450,00
7743	Rua Sao Felipe	1	Com. Vila De Perna	Ipixuna	AM	23,10	450,00
159	Rua Sao Francisco	309	Centro	Jutaí	AM	55,60	1.122,00
7753	Rua Sao Francisco De Assis	S/n	Sao Joao	Manaus	AM	16,50	275,00
276	Rua Sao Jose	1	Sao Jose Do Ampar	Tonantins	AM	23,10	450,00
274	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila Caiambe	Tefé	AM	16,50	450,00
188	Rua Silva Ramos	S/n	Barreira Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	360,00
189	Rua Tancredo Neves	S/n	Cameta	Barreirinha	AM	16,50	450,00
168	Rua Voluntarios Da Patria	111	Sao Jorge	Manaus	AM	243,72	1.920,00
223	Rua Zumar Rodrigues	S/n	Vila Copatana	Jutaí	AM	55,60	300,00
225	Travessa Ezequiel Ruiz	S/n	Vila Bela Vista	Manacapuru	AM	16,50	450,00
163	Travessa Pedro Tinoco	143	Centro	Manicoré	AM	189,40	2.800,00
258	Vila Betania	0	Betania	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	345,00
226	Vila Boca Do Jacare	0	Boca Do Jacare	Manacapuru	AM	16,50	450,00
266	Vila Campo Alegre	0	Campo Alegre	São Paulo De Olivença	AM	16,50	780,00
194	Vila Feijoa	0	Feijoa	Benjamin Constant	AM	23,10	250,00
260	Vila Jui	0	Jui	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	375,00
216	Vila Paricatuba	0	Paricatuba	Irاندuba	AM	16,86	1.600,00
268	Vila Santa Rita Do Well	0	Santa Rita Do Well	São Paulo De Olivença	AM	16,50	650,00
270	Vila Santana	0	Santana	São Sebastião Do Uatumá	AM	23,10	450,00
269	Vila Vendaval	0	Vendaval	São Paulo De Olivença	AM	16,50	450,00
309	Avenida Castro Alves	1272	Centro	Santana	AP	403,91	2.400,00
306	Avenida Duque De Caxias	106	Central	Macapá	AP	2.649,00	1.964,80
311	Avenida Fab	0	Centro	Amapá	AP	188,40	3.500,00
344	Estação De Ilha De Santana	0	Ilha De Santana	Santana	AP	33,00	517,65
336	Estação De Itauba Do Piririm	0	Centro	Itaubal	AP	34,00	2.005,00
307	Rod. Jk Km 1	S/n	Jardim Marco Zero	Macapá	AP	2.369,00	9.912,36
312	Rua Getulio Vargas	2	Centro	Oiapoque	AP	197,85	1.200,00
305	Rua Sao Benedito	S/n	Na	Itaubal	AP	41,80	2.005,00
670	2A. Travessa Da Rod. Ba099 - Est. Do Coc	S/n	Abrantes	Camaçari	BA	68,00	1.935,00
7159	À Margem Da Vila De Argoim	0	Na	Castro Alves	BA	4,00	1.063,17
6736	Ala Humaita - Canto Do Mar - Faz. Grajerus	0	Guarajuba	Camaçari	BA	196,00	3.000,00
1083	Alameda Praia De Guarapari	349	Stella Mares	Salvador	BA	172,00	2.800,00
701	Alto Da Capela	0	Na	Canarana	BA	57,96	786,60
662	Alto Da Mangaba	0	Morro De Sao Paulo	Cairu	BA	152,00	750,00
611	Alto Do Cruzeiro	0	Morro Largo Dantas	Rio Do Antônio	BA	54,50	1.200,00
7487	Alto Do Renerio	0	Palmeiras	Palmeiras	BA	76,05	1.050,00
714	Ao Lado Do Cemiterio - Cicero Dantas	0	Na	Cicero Dantas	BA	42,00	531,00
478	Ao Lado Do Hospital	S/n	Na	Boa Nova	BA	56,00	1.800,00
498	Area Industrial	0	Na	Casa Nova	BA	65,36	1.095,00
11017	Aricobe Angical Repetidora	S/n	Centro	Angical	BA	16,00	96,00
844	Avenida Estevan Freire Da Fonseca	337	Centro	Rodelas	BA	64,26	1.800,00

834	Avenida 2 De Julho	S/n	Centro	Prado	BA	124,94	846,75
554	Avenida 2 De Julho	15	Na	Jaguaquara	BA	40,79	1.141,32
444	Avenida Afranio Peixoto (Av Suburbana)	31	Paripe	Salvador	BA	595,20	960,00
923	Avenida Amazonas	781	Centro	Mucuri	BA	119,30	978,60
7238	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	0	Na	Quijingue	BA	12,00	1.200,00
696	Avenida Antonio Coutinho	S/n	Na	Caculé	BA	117,50	1.500,00
849	Avenida Antonio Munz	S/n	Centro	São Gonçalo Dos Campos	BA	105,60	809,64
607	Avenida Aurelio Mascarenhas	520	Na	Riachão Do Jacuípe	BA	33,40	648,80
762	Avenida Caraibas	525	Centro	Irecê	BA	506,00	1.856,00
7496	Avenida Castro Alves	S/n	Na	Santana	BA	66,38	1.728,00
591	Avenida Centenario	S/n	Centro	Paramirim	BA	33,44	805,00
831	Avenida Conego Piton	470	Centro	Poçoões	BA	196,00	1.450,00
885	Avenida Cotegipe	0	Na	Wanderley	BA	56,00	1.200,00
6983	Avenida Das Palmeiras	277	Centro	Caravelas	BA	117,50	1.170,00
37604	Avenida Deputado Marcio Cardoso	9	Na	Angical	BA	825,00	825,00
861	Avenida Dois De Julho	333	Centro	Senhor Do Bonfim	BA	1.359,00	1.703,00
450	Avenida Dom Joao Vi	856	Brotas	Salvador	BA	660,00	638,00
1071	Avenida Elisa Nery	S/n	Centro	Mundo Novo	BA	95,00	931,00
761	Avenida Elisio Santana	0	Centro	Irará	BA	53,00	1.473,12
673	Avenida Estelita Falcao	S/n	Centro	Água Fria	BA	52,71	725,00
916	Avenida Getulio Vargas	941	Centro	Itatim	BA	42,00	1.200,00
674	Avenida Governador Lomanto Junior	S/n	Centro	Amargosa	BA	58,50	1.611,60
775	Avenida Ibicarai	S/n	Na	Itapé	BA	70,00	625,00
901	Avenida Jaguaquara - Loteamento Jardim S	S/n	Entroncamento	Jaguaquara	BA	44,34	1.353,00
876	Avenida Joao Borges De Sa	S/n	Centro	Uauá	BA	60,90	1.800,00
774	Avenida Juraci Magalhaes Junior	S/n	Beira Mar	Itaparica	BA	139,00	1.144,00
686	Avenida Juracy Magalhaes	S/n	Araca Dos Estudant	Barra Do Mendes	BA	67,08	797,16
6680	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Angical	BA	19,40	910,24
677	Avenida Lomanto Junior Ao Lado Do Nº 31	0	Na	Antônio Gonçalves	BA	68,00	400,00
817	Avenida Manoel Gomes De Cerqueira	S/n	Centro	Ouriçangas	BA	13,65	1.028,50
6744	Avenida Maria Eugenia	0	Valeria	Salvador	BA	176,00	1.200,00
518	Avenida Matias	S/n	Tomba	Feira De Santana	BA	5.346,00	10.028,00
6984	Avenida Ministro Alfredo Buzaid	S/n	Monte Castelo	Teixeira De Freitas	BA	197,37	1.320,00
1091	Avenida Nova Brasilia	S/n	Centro	Várzea Nova	BA	64,00	966,00
897	Avenida Oceanica	S/n	Centro	Nova Viçosa	BA	68,40	740,00
1077	Avenida Octavio Mangabeira	S/n	Itapua	Salvador	BA	624,00	3.271,00
446	Avenida Orlando Gomes - Lotemento Vere	S/n	Piata	Salvador	BA	462,00	1.363,00
508	Avenida Padre Vieira	489	Centro	Cristópolis	BA	56,00	1.200,00
1079	Avenida Pinto De Aguiar	S/n	Pituacu	Salvador	BA	78,00	6.800,00
648	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	5.246,00
1092	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	19.832,00
685	Avenida Presidente Getulio Vargas	564	Centro	Barra Do Choça	BA	44,54	1.000,00
878	Avenida Presidente Medice	S/n	Centro	Ubatã	BA	196,80	1.918,28
562	Avenida Recife	S/n	Na	Jeremoabo	BA	60,35	978,00
781	Avenida Renato Braga	479	Centro	Ituberá	BA	18,00	1.000,00
892	Avenida Rotatorio Via Periferica C/ Via Das	S/n	Cia	Simões Filho	BA	406,00	8.600,00
7248	Avenida Rui Barbosa	0	Na	Santa Brígida	BA	12,00	1.193,00
760	Avenida Santa Helena	510	Na	Iramaia	BA	70,00	920,00
7486	Avenida Sao Joao	0	Na	Mirangaba	BA	24,00	860,00
7199	Avenida Sao Luiz	1520	Parque Candeias	Vitória Da Conquista	BA	36,00	525,00
457	Avenida Sete De Setembro	S/n	Na	Alcobaça	BA	36,00	970,00
7175	Avenida Suburbana	0	Plataforma	Salvador	BA	697,00	1.180,50
935	Avenida Sul	S/n	Centro	Serra Do Ramalho	BA	81,00	2.000,00
823	Avenida Tancredo Neves	350	Vila Da Fatima	Paulo Afonso	BA	1.359,00	2.500,00
381	Avenida Tancredo Neves	1981	Iguatemi	Salvador	BA	1.210,00	5.000,00
7173	Avenida Vasco Da Gama	S/n	Engenho Velho De	Salvador	BA	98,00	262,41
1090	Avenida Visconde Ferreira Bandeira	468	Centro	Manhuaçu	BA	501,00	1.060,00
1069	Avenida Vitoria Da Conquista	S/n	Na	Itapetinga	BA	36,75	900,00
7262	Avenida Walter De Aragao Souza	308	Centro	Simões Filho	BA	90,38	2.000,00
7082	Bairro Jonas Ceo	0	Na	Firmino Alves	BA	12,00	1.050,00
7272	Boa Vista - Corrego Do Peixe Km 45 - Rod.	0	Pov. De Itambe	Potiraguá	BA	12,00	354,89
619	Br 240 Km 2800	S/n	Distrito Chapada	Seabra	BA	58,83	1.073,00
523	Br 324 Km 60	S/n	Subae	Feira De Santana	BA	117,61	1.000,00
682	Central Baixa Grande	0	Na	Baixa Grande	BA	48,00	540,00
871	Central Tapiramuta	0	Na	Tapiramutá	BA	90,00	1.200,00
719	Conceicao Do Jacuípe	0	Centro	Conceição Do Jacuípe	BA	57,38	1.050,00
930	Condominio Praia Da Conceicao	12	Praia Da Conceicao	Vera Cruz	BA	93,00	392,00
37614	Distrito De Caete	0	Na	Palmeiras	BA	111,52	111,52
914	En Est Nova Fatima	0	Na	Nova Fátima	BA	29,15	900,00
7274	Est. De Itabela	0	Pov. De Trancoso	Porto Seguro	BA	63,60	580,50
915	Estação Bravo	0	Na	Serra Preta	BA	71,05	1.195,76
570	Estação Canal	0	Na	Macauba	BA	24,00	690,00
1037	Estacao Repetidora De Cuscuzeiro	0	Zona Rural	Santa Maria Da Vitória	BA	136,00	1.600,00
874	Estação Terra Nova	0	Na	Terra Nova	BA	53,25	1.050,00
572	Estr. Ba 045 - Fazenda Barbosa	S/n	Serra Do Tona	Macururé	BA	84,32	1.600,00
7211	Estr. De Acesso Fazenda Quarto Crescente	0	Na	Dário Meira	BA	27,20	1.900,00
747	Estrada Antiga De Ibipetum Km 01	0	Vila De Ibipetum	Ipupiará	BA	42,00	1.937,00
928	Estrada Bom Despacho A Cacha Pregos (F	0	Aratuba	Vera Cruz	BA	95,01	1.000,00
558	Estrada Br 330 Km 180	S/n	Fazenda Nova Caju	Jequié	BA	103,18	2.000,00
7182	Estrada Das Salinas	0	Vila Nova	Coribe	BA	38,50	1.200,00
7450	Estrada De Acesso Fazenda Carazinho	S/n	Antiga Fazenda Pira	Caatiba	BA	4,00	2.000,00
7490	Estrada De Irajuba	0	Ipauete	Planaltino	BA	39,34	1.600,00
7499	Estrada Do Povoado	0	Distrito Junco	Jacobina	BA	56,71	1.200,00
882	Estrada Faz Boa Vista	S/n	Na	Urandi	BA	42,00	2.050,00

622	Estrada Santa Barbara	S/n	Na	Santa Bárbara	BA	42,00	573,92
1050	Estrada Tanque De Terra Para Catuabinho	S/n	Distrito Juacema	Jaguarari	BA	101,36	750,00
469	Fazenda Agia Clara Estrada P/ Lagoa Clara	0	Zona Rural	Baianópolis	BA	99,00	2.700,00
555	Fazenda Angicos Km 1655 Da Ba 130 P/Jua	0	Distrito Barrinha	Jaguarari	BA	15,00	2.000,00
609	Fazenda Barreiro - Ba-252 -	0	Zona Rural	Riacho De Santana	BA	96,00	1.063,00
793	Fazenda Barrinha	S/n	Na	Lajedinho	BA	64,71	1.227,31
582	Fazenda Batatam	0	Pedreira	Nazaré	BA	37,62	1.800,00
7217	Fazenda Boa Vista	0	Na	Floresta Azul	BA	266,35	93.675,00
7063	Fazenda Boa Vista	0	Na	Itajuípe	BA	175,80	2.000,00
1041	Fazenda Bom Jardim	S/n	Fazenda	Gandu	BA	59,40	930,00
7677	Fazenda Borborema	0	Na	Encruzilhada	BA	30,00	1.200,00
7475	Fazenda Bordao	0	Na	Jeremoabo	BA	88,00	2.000,00
7448	Fazenda Brasileira	0	Na	Buritirama	BA	56,22	40.000,00
7507	Fazenda Cafeeira	0	Volta Grande	Tapiramutá	BA	70,00	1.556,29
7242	Fazenda Cariri	0	Na	Riacho De Santana	BA	52,00	10.600,00
7506	Fazenda Carnauba	0	Carnauba	Xique-Xique	BA	70,22	2.000,00
545	Fazenda Itajuba (Fazenda Formosa)	0	Zona Rural	Itagibá	BA	118,00	157.475,00
652	Fazenda Jarpa	0	Na	Utinga	BA	99,10	1.319,25
7463	Fazenda Lagamar	0	Lagamar	Ibotirama	BA	58,88	1.800,00
477	Fazenda Lagoas (Parangaba)	0	Imovel Rural	Boa Nova	BA	51,00	1.340,00
1056	Fazenda Lagoinha	0	Centro	Una	BA	51,68	1.372,00
739	Fazenda Lajedinho	0	Na	Guaratinga	BA	40,00	625,00
7194	Fazenda Laranjeira	0	Na	Lafaiete Coutinho	BA	12,00	900,00
550	Fazenda Magoya	0	Itabuna Sul Sns	Itarantim	BA	96,00	1.420,00
680	Fazenda Maravilha	0	Imovel Rural	Arataca	BA	64,05	1.200,00
1064	Fazenda Matias Tomba (Area Desmembra	0	Subae	Feira De Santana	BA	148,00	1.000,00
827	Fazenda Monte Alegre	S/n	Distrito Pirai Do Nor	Ituberá	BA	66,75	1.200,00
590	Fazenda Morro Pai Inacio Br 242	S/n	Na	Palmeiras	BA	64,05	2.000,00
624	Fazenda Nova Primavera - Est. Sta. Rita De	0	Monte Alegre	Santa Rita De Cássia	BA	150,00	2.025,00
547	Fazenda Oriente	0	Morro	Itapetinga	BA	80,00	1.400,00
474	Fazenda Paineira	0	Zona Rural	Barreiras	BA	65,00	3.600,00
7245	Fazenda Pique E Pe De Serra	0	Ribeira	Ribeira Do Pombal	BA	90,41	740,00
7172	Fazenda Pitombeira	0	Coribe	Coribe	BA	62,00	1.200,00
592	Fazenda Recreio	S/n	Na	Paramirim	BA	72,00	26.410,00
583	Fazenda Retiro	0	Fazenda	Nilo Peçanha	BA	136,30	1.760,00
7509	Fazenda Ribeirao Das Piabas	0	Na	Ibicuí	BA	55,50	675,00
7467	Fazenda Rio De Janeiro	0	Dourado	João Dourado	BA	144,48	2.000,00
7072	Fazenda Rocinha (Ao Lado Da Igreja Velha)	0	Distrito Jiribatuba	Vera Cruz	BA	4,00	600,00
7436	Fazenda Saco Do Meio	0	Na	Antas	BA	69,00	2.000,00
7505	Fazenda Saco Dos Bois	0	Santo Inacio	Xique-Xique	BA	58,00	2.000,00
1042	Fazenda Salobrinho	0	Garrafao	Itapetinga	BA	51,00	900,00
629	Fazenda Santa Maria	0	Zona Rural	Santo Estêvão	BA	55,00	999,90
645	Fazenda Sao Joao	0	Santo Amaro Do Ca	Vera Cruz	BA	79,23	2.000,00
7163	Fazenda Sao Roque Da Jacutinga	0	Vila Franca	Itamarí	BA	175,76	1.435,20
644	Fazenda Sete Cachoeira	0	Nova Valenca	Valença	BA	62,10	1.350,00
625	Fazenda Tocaia	0	Na	Santa Terezinha	BA	54,00	2.000,00
1051	Fazenda Varzinha	0	Lagoa Do Oscar	Cotegipe	BA	106,00	10.000,00
7508	Fazenda Vencedor - Serra Da Tabatinga	0	Na	Brejões	BA	18,00	401,50
7275	Fazendas Reunidas Lamarao	0	Lamarao Do Passe	São Sebastião Do Passé	BA	40,50	1.000,00
902	Filadelfia (Central)	0	Na	Filadélfia	BA	76,00	566,00
745	Ibicoara	0	Na	Ibicoara	BA	42,00	1.140,00
910	Imovel Rural "Segredo"	0	Centro	Santa Luzia	BA	43,30	74,40
11751	Jupagua	S/n	Centro	Cotegipe	BA	12,00	96,00
454	Largo Da Independencia	33	Centro	Alagoinhas	BA	186,58	2.733,00
359	Lot. Horto Garibaldi - Rua A	0	Vasco Da Gama	Salvador	BA	685,00	3.375,00
1048	Loteamento Bela Vista	0	Fazenda	Ubaitaba	BA	182,75	1.287,00
991	Loteamento Recreio Do Cabucu	0	Distrito Cabucu	Saubara	BA	53,03	713,00
468	Luiz Eduardo Magalhaes	0	Na	Baianópolis	BA	64,00	1.200,00
826	Maonel Vicente	S/n	Na	Pintadas	BA	66,30	1.240,00
7454	Morro Atras Do Ginasio0	S/n	Na	Catolândia	BA	83,44	1.600,00
7444	Morro Da Santa0	S/n	Boninal	Boninal	BA	53,25	400,00
37607	Morro Da Torre	S/n	Na	Novo Horizonte	BA	371,00	371,00
465	Morro Do Bom Jesus Da Lapa0	S/n	Na	Bom Jesus Da Lapa	BA	234,85	1.055,00
560	Morro Do Totonho - Faz Riacho Da Velha0	S/n	Na	Jequié	BA	44,30	3.410,00
601	Morro Fazenda Saco Grande	S/n	Povoado Parafuso	Planalto	BA	66,50	900,00
556	No Alto De Um Morro Na Rodovia Lomanto	S/n	Na	Jaguarari	BA	96,60	2.028,00
553	Nucleo Colonial De Jaguaquara	0	Morro Do Pelado	Jaguaquara	BA	118,80	23.080,00
7092	Outeiro Maria Onça	0	Na	Itacaré	BA	45,75	1.200,00
7081	Planalto Da Saude	0	Cumuruxatiba	Prado	BA	52,71	729,00
37602	Povoado De Mandacaru	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	30,00	30,00
11170	Povoado Agua Boa	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	600,00
37603	Povoado Cabeça Do Negro	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	25,00	25,00
37605	Povoado De Brejo Da Missao	S/n	Na	Angical	BA	68,40	68,40
36903	Povoado De Cajueiro	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	400,00
11175	Povoado De Canabrava	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	96,00
37612	Povoado De Lagoa De Gaudencio	0	Na	Lapão	BA	96,00	96,00
37600	Povoado De Moco	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37598	Povoado De Roça Velha	S/n	Na	Baianópolis	BA	96,00	96,00
37601	Povoado De Rosarinho	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37610	Povoado Lajedo Do Pau D Arco	S/n	Na	Lapão	BA	625,00	625,00
35893	Povoado Sao Roque Do Paratigi	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	96,00
1058	Pqe. Triunfo Barao De Cotegipe		Narandiba	Alagoinhas	BA	25,00	1.720,00
921	Praça 13 De Maio	S/n	Centro	Belmonte	BA	57,27	704,00
738	Praça Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Guajeru	BA	63,90	1.230,00

705	Praça Antonio De Sousa Lopes	S/n	Centro	Cansanção	BA	57,00	1.158,84
507	Praça Austriciano Moreira	0	Centro	Coração De Maria	BA	127,35	1.513,12
7240	Praça Bela Vista	0	Ponte 2 De Julho	Rafael Jambeiro	BA	16,00	80,00
7066	Praça Castro Alves	S/n	Na	Teixeira De Freitas	BA	100,00	308,00
7064	Praça Castro Alves	S/n	Na	Lajedão	BA	12,00	1.050,00
36554	Praça Conselheiro Luiz Viana	S/n	Na	Xique-Xique	BA	16,00	600,00
7439	Praça Coronel Joao Das Virgens	0	Aracatu	Aracatu	BA	12,00	1.200,00
604	Praça Da Bandeira	168	Na	Potiraguá	BA	197,70	493,57
487	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cairu	BA	19,00	945,00
7270	Praça Da Feira	0	Pov. Vera Cruz	Porto Seguro	BA	32,56	1.003,20
7169	Praça Da Feira (Limita-Se Pelo Lado Esque	S/n	Distrito Travessao	Camamu	BA	9,72	328,00
883	Praça Da Igreja	0	Centro	Uruçuca	BA	46,00	1.116,00
7215	Praça Da Matriz - Proximo A Rua Independe	0	Na	Érico Cardoso	BA	12,00	900,00
859	Praça Da Torre	0	Centro	Sítio Do Quinto	BA	42,00	1.180,00
7492	Praça Do Campo	0	Ibitira	Rio Do Antônio	BA	57,55	930,25
7491	Praça Do Ginasio	0	Quixabeira	Quixabeira	BA	52,71	594,00
7256	Praça Do Mercado	0	Na	Serra Dourada	BA	12,00	1.116,00
7473	Praça Do Predio	0	Romulo Campos	Itiúba	BA	64,05	663,00
698	Praça Dr Francisco Xavier Borges	198	Centro	Camamu	BA	110,00	243,00
35157	Praça Dr. Manoel Novaes	S/n	Na	Caém	BA	62,50	1.050,00
899	Praça Gabriel F. Santos	0	Na	Capim Grosso	BA	56,00	1.060,00
778	Praça Goes Calmon	S/n	Na	Itaquara	BA	42,00	1.013,33
443	Praça Irma Dulce	22	Roma	Salvador	BA	2.068,54	2.866,00
7250	Praça Joao Nery	S/n	Na	Santanópolis	BA	12,00	552,00
926	Praça Jose Cirino	S/n	Distrito Salobro	Canarana	BA	46,00	1.015,00
799	Praça Juscelino Kubitschek	S/n	Na	Mansidão	BA	100,00	1.050,00
561	Praça Luiz Viana	0	Centro	Jequié	BA	1.547,00	1.378,00
7056	Praça Manoel Palmeira	S/n	Centro	Barro Preto	BA	57,00	613,00
769	Praça Marechal Castelo Branco	23	Centro	Itamaraju	BA	495,00	1.254,00
482	Praça Melancia Galvao	S/n	Centro	Brejões	BA	106,80	1.600,00
731	Praça Monsenhor Zacarias Luz	S/n	Na	Esplanada	BA	174,00	750,00
836	Praça Olimpio Ferreira	0	Na	Presidente Jânio Quadros	BA	95,40	1.713,53
628	Praça Padre Mateus	227	Centro	Santo Antônio De Jesus	BA	344,00	1.145,00
610	Praça Presidente Kennedy	0	Centro	Ribeira Do Pombal	BA	95,40	1.216,50
594	Praça Presidente Medice	0	Centro	Pedrao	BA	13,52	971,10
734	Praça Rui Barbosa	0	Centro	Gandu	BA	164,16	1.915,00
7493	Praça Vicente Moreira	0	Morro Das Flores	Ruy Barbosa	BA	16,00	615,00
6737	Prologamento Da Av Das Amendoeiras	0	Jaua	Camaçari	BA	66,40	1.112,00
6735	Quadra 18 - Lot. Planalto Agua Grande	0	Centro	Catu	BA	175,00	2.415,00
704	R. José Félix Ferreira - Estrada S/ Nome	0	Lagoinha	Cândido Sales	BA	104,00	1.000,00
616	Repetidora De Porto Novo S/N (Alto Formos	S/n	Rural	Santana	BA	240,00	2.400,00
807	Repetidora Morpa	0	Na	Morpará	BA	104,00	2.200,00
617	Repetidora Saude	0	Na	Saúde	BA	33,44	1.200,00
7237	Rod. Ba 270 - Fazenda Dr. Ezequiel	S/n	Na	Potiraguá	BA	23,00	1.200,00
1031	Rod. Br 407 Km 18 Km - Fazenda Ranchari	S/n	Distrito Carnaiba Do	Juazeiro	BA	61,36	202.700,00
1052	Rod. Buritirama / Mansidao Km 540	S/n	Povoado Do Gatto	Mansidão	BA	63,00	2.500,00
1053	Rod. Curaça - Juazeiro - Km 320	S/n	Imovel Rural	Veraçá	BA	66,38	2.500,00
920	Rodovia Ba 001 Km 150	S/n	Barra Grande	Barra Cruz	BA	60,00	2.552,20
6733	Rodovia Ba 099	S/n	Arembepe	Camaçari	BA	65,00	3.000,00
688	Rodovia Barro Alto Canarana Na Entrada D	S/n	Na	Barro Alto	BA	65,36	1.180,00
1033	Rodovia Do Feijao A 30 Km De Irece0	S/n	Na	Central	BA	57,04	6.806,00
909	Rodovia Ilheus Itabuna Km 110	S/n	Salobrinho	Ilhéus	BA	66,95	990,00
798	Rodovia Mairi-Baixa Grande	S/n	Na	Mairi	BA	48,00	436,81
809	Rodovia Novo Mundo - Piritiba A 1000M De	S/n	Serra Da Santa Cruz	Mundo Novo	BA	225,50	900,00
6618	Rodovia Via Matoim 9 - Km 1 Estrada Para	S/n	Cia - Centro Industr	Candeias	BA	223,00	1.973,00
470	Rua Teixeira De Freitas	S/n	Centro	Barra Da Estiva	BA	56,00	1.888,00
726	Rua 12 De Maio	S/n	Na	Crisópolis	BA	59,50	1.020,00
7203	Rua 15 De Novembro	0	Na	Iaçú	BA	33,44	476,40
35150	Rua 15 De Novembro	0	Na	Palmeiras	BA	36,00	540,00
723	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Cordeiros	BA	42,00	1.271,00
860	Rua 2 - Em Frente Ao N. 3	0	Vila Sao Joaquim	Sobradinho	BA	86,32	1.388,00
608	Rua 2 De Julho	55	Centro	Belo Campo	BA	85,50	1.200,00
7243	Rua 2 De Julho (Fundos C/ A Rua Duque D	0	Na	Riacho De Santana	BA	69,82	1.288,00
800	Rua 24 De Maio - Fazenda Gameleira	S/n	Na	Lajedo Do Tabocal	BA	39,85	1.003,79
853	Rua 24 De Outubro	0	Centro	Santaluz	BA	66,38	1.260,00
819	Rua 25 De Junho	S/n	Centro	Paratinga	BA	39,00	1.200,00
7504	Rua 29 De Janeiro	0	Wagner	Wagner	BA	12,00	1.200,00
528	Rua 4 - Jardim Alto Boa Vista	0	Boa Vista	Ilhéus	BA	209,00	1.087,00
790	Rua 9 De Julho	S/n	Centro	Jussiape	BA	70,00	756,00
6741	Rua A Setor E - Conj. Mussurunga 1	0	Mussurunga	Salvador	BA	7,55	624,00
7434	Rua Abnoel Nogueira	0	Anage	Anagé	BA	12,00	1.200,00
7268	Rua Adilson Souza	0	Pernambues	Salvador	BA	61,00	179,30
773	Rua Afonso Pena	321	Na	Itanhém	BA	35,65	1.174,27
501	Rua Afranio Peixoto	S/n	Na	Coaraci	BA	35,00	2.000,00
829	Rua Afazio Barbosa	S/n	Centro	Piripá	BA	42,00	1.215,00
7204	Rua Agenor Brandao	0	Na	Caturama	BA	52,71	465,00
7205	Rua Albertino Ferreira	0	Na	Ichu	BA	12,00	1.170,00
7230	Rua Alfredo Soares	0	Na	Piatã	BA	38,41	1.000,00
7162	Rua Almeida C/ A Rui Barbosa	0	Na	Ibipeba	BA	16,00	554,91
568	Rua Alto Do Bonfim	S/n	Na	Lençóis	BA	35,65	1.626,90
7200	Rua Alto Do Cruzeiro	S/n	Na	Jaborandi	BA	12,00	993,67
7227	Rua Alto Do Japao	0	Na	Nova Itarana	BA	12,00	1.215,51
7180	Rua Álvaro Lobo	0	Candeal	Candeal	BA	12,00	1.200,00
751	Rua Angelo Lima Da Silva	S/n	Na	Ibirataia	BA	66,38	1.050,00

795	Rua Antonio Botelho Neto	S/n	Centro	Licínio De Almeida	BA	95,40	1.200,00
573	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Macururé	BA	31,50	1.151,00
863	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Na	Santa Inês	BA	42,00	259,60
716	Rua Antonio Correia	214	Centro	Conceição Da Feira	BA	94,58	616,00
586	Rua Antonio De Sousa Barreto	S/n	Centro	Olindina	BA	36,65	2.000,00
846	Rua Antonio Rocha	S/n	Na	São Desidério	BA	56,00	1.225,00
521	Rua Aracy	1350	Sobradinho	Feira De Santana	BA	176,00	1.060,00
7165	Rua Artur Diniz Veloso	250	Na	Jacobina	BA	2.334,50	1.792,00
377	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	6	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	1.352,00	1.406,00
1081	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	S/n	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	100,00	124,00
1080	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas (Pa	0	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	696,00	2.774,20
7188	Rua Aurora (Lateral Da Br 156)	0	Na	Ipupiara	BA	23,00	484,00
932	Rua Ayro Da Cunha	0	Palmares	Simões Filho	BA	168,00	1.021,00
718	Rua Balon Lopes Carneiro	0	Centro	Conceição Do Coité	BA	194,92	1.232,00
7095	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Iitororó	BA	68,85	568,75
7266	Rua Boa Esperança	20	Catingal	Manoel Vitorino	BA	9,00	32,30
7502	Rua Boiadeira	S/n	Tabocas Do Brejo V	Tabocas Do Brejo Velho	BA	16,00	1.442,67
980	Rua Bom Jesus	S/n	Na	Porto Seguro	BA	33,00	630,00
785	Rua Boticario Alto Da Torre	0	Na	Jiquiriçá	BA	42,00	1.184,90
918	Rua Camaca	S/n	Sao Joao Do Parais	Mascote	BA	35,00	916,80
525	Rua Camerindo Neves	30	Centro	Guanambi	BA	639,00	890,00
1066	Rua Camerindo Neves	S/n	Na	Guanambi	BA	382,00	627,00
349	Rua Carlos Santos	S/n	Centro	Xique-Xique	BA	139,80	2.216,16
378	Rua Carvalho Nascimento	0	Cajazeiras	Salvador	BA	898,00	2.823,06
7484	Rua Cascalhada	0	Acu Da Torre	Mata De São João	BA	4,00	1.050,00
447	Rua Celika Nogueira Ou Celika Rodrigues	249	Pirajá / Aguas Clara	Salvador	BA	103,00	709,00
737	Rua Cesario Costa	S/n	Centro	Governador Mangabeira	BA	57,00	900,00
801	Rua Cicero Borges De Moraes	15	Centro	Maragogipe	BA	48,84	674,84
493	Rua Colina Dos Laranjais	111	Centro	Camacan	BA	155,00	1.495,00
451	Rua Conde Porto Alegre	687	Iapi	Salvador	BA	592,00	675,00
741	Rua Conego Olimpio	S/n	Distrito Humildes	Feira De Santana	BA	71,05	1.855,00
843	Rua Coronel Bevenuto	S/n	Na	Rio Real	BA	98,15	748,43
727	Rua Coronel Jose Batista Da Fonseca	140	Centro	Cruz Das Almas	BA	394,00	1.828,00
839	Rua Coronel Jose Sirino	S/n	Na	Remanso	BA	97,06	1.192,51
803	Rua Coronel Juca Medrado	S/n	Na	Marcionílio Souza	BA	111,00	1.052,16
683	Rua Cosme Damiao	54	Banco Do Vitoria	Ilhéus	BA	66,00	1.110,00
603	Rua Cova Da Moca	S/n	Na	Porto Seguro	BA	120,00	1.218,55
33450	Rua Cruzeiro Do Sul	S/n	Na	Poções	BA	900,00	900,00
7239	Rua Curralzinho	0	Argoim	Rafael Jambeiro	BA	1.200,00	1.200,00
1036	Rua Curva Do Vento - Faz. Umbrissu Igap	0	Morro	Igaporá	BA	61,64	2.000,00
862	Rua D - Alto Do Mirante	0	Mirante Da Coroa	Santa Cruz Cabralia	BA	37,75	1.218,55
7481	Rua Da Bandeira	0	Malhada De Pedras	Malhada De Pedras	BA	52,71	1.600,00
7057	Rua Da Bralandia	0	Guarani	Prado	BA	12,00	875,00
7241	Rua Da Caixa D'Agua	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	13,72	1.200,00
933B	Rua Da Foca Lote 2, 3, 4 E 5 Da Quadra 37	S/n	Distrito Praia Do F	Mata De São João	BA	-	544,48
830	Rua Da Independencia	0	Centro	Piritiba	BA	55,54	1.074,31
566	Rua Da Linha	13	Centro	Laje	BA	54,60	400,00
868	Rua Da Matriz	S/n	Tagua	Cotegipe	BA	90,00	1.600,00
584	Rua Da Muritiba	0	Na	Nilo Peçanha	BA	72,00	1.307,00
541	Rua Da Palma	S/n	Ferradas	Itabuna	BA	66,36	1.440,00
7452	Rua Da Rodoviaria/Rua Delegado Cleyton L	198	Centro	Camaçari	BA	320,00	2.310,00
7158	Rua Da Saudade	S/n	Na	Cardeal Da Silva	BA	64,71	1.665,00
7080	Rua Da Tabela	S/n	Na	Cravolândia	BA	16,20	1.200,00
783	Rua Da Telebahia	S/n	Centro	Jacaraci	BA	42,00	486,00
816	Rua Da Torre	S/n	Centro	Nova Soure	BA	40,54	1.041,15
938	Rua Da Torre	1023	Guaibim	Valença	BA	31,11	535,00
7219	Rua Das Almas	0	Na	Formosa Do Rio Preto	BA	87,34	1.200,00
984	Rua Das Flores	0	Centro	Presidente Tancredo Neves	BA	42,00	840,00
526	Rua Das Flores	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00
577	Rua Das Flores	S/n	Centro	Monte Santo	BA	42,00	1.380,00
1062	Rua Das Margaridas	S/n	Na	Catu	BA	1.029,00	1.029,00
873	Rua Das Pedras	S/n	Periferia	Teolândia	BA	70,00	1.244,60
626	Rua Das Pedrinhas	S/n	Centro	Santa Teresinha	BA	14,28	101,50
479	Rua Das Telecomunicacoes	0	Centro	Boninal	BA	60,90	113,56
764	Rua Das Torres	S/n	Centro	Itacaré	BA	48,70	1.131,00
864	Rua Deputado Adao Souza	S/n	Centro	Santa Maria Da Vitória	BA	259,00	2.500,00
7246	Rua Deputado Antonio Brito	0	Ribeira Do Amparo	Ribeira Do Amparo	BA	12,00	1.200,00
630	Rua Desembargador Felinto Bastos	0	Zona Urbana	Santo Estêvão	BA	95,40	823,37
7077	Rua Direita Do Sao Caetano	0	Sao Caetano	Salvador	BA	592,00	470,00
360	Rua Do Balneario	174	Amaralina	Salvador	BA	1.810,00	1.540,00
505	Rua Do Cais	0	Centro	Conde	BA	85,00	600,00
668	Rua Do Colegio	0	Centro	Abaíra	BA	64,05	1.200,00
744	Rua Do Cruzeiro	S/n	Na	Ibiassucé	BA	52,70	2.200,00
7208	Rua Do Cruzeiro	230	Centro	Ouroândia	BA	24,00	747,00
7207	Rua Do Cruzeiro - Terminal	0	Na	Anguera	BA	16,00	1.105,19
595	Rua Do Estadio De Futebol	0	Na	Pedro Alexandre	BA	40,00	1.880,00
640	Rua Do Matadouro	0	Na	Tucano	BA	66,38	2.462,87
7498	Rua Do Porto Grande	0	Vila De Saubara	Saubara	BA	28,72	1.633,50
7495	Rua Do Posto Novo Parana	0	Novo Parana	São Desidério	BA	66,38	1.664,64
852	Rua Do Tamarineiro	S/n	Na	Salinas Da Margarida	BA	37,50	900,00
459	Rua Do Tanque	S/n	Na	Andorinha	BA	36,00	338,00
771	Rua Dois De Julho	6	Centro	Itambé	BA	41,25	900,00
6742	Rua Dom Pedro I	0	Periperi	Salvador	BA	33,00	600,00
7216	Rua Dom Pedro II	0	Na	Eunápolis	BA	1.064,52	1.588,00

6739	Rua Domingos Caetano	29	Barbalho	Salvador	BA	2.298,00	2.297,00
6740	Rua Domingos Caetano	144	Barbalho	Salvador	BA	293,00	541,00
900	Rua Dorta Montangil	S/n	Nucelo Colonial	Una	BA	39,72	577,00
511	Rua Dos Macons	14	Centro	Euclides Da Cunha	BA	137,90	1.456,00
472	Rua Doutor Abilio Farias	455	Centro	Barreiras	BA	553,00	1.440,00
641	Rua Dr. Cleobulo Santana	S/n	Centro	Ubatiba	BA	33,50	1.080,00
881	Rua Dr. J.J. Seabra	9	Centro	Una	BA	70,00	480,00
462	Rua Dr. Orlando Teixeira	27	Centro	Antas	BA	42,00	800,00
713	Rua Dr. Orlando Teixeira	0	Na	Chorrochó	BA	100,00	1.600,00
891	Rua Dr. Simoes Filho	4	Centro	Cachoeira	BA	516,00	622,00
7253	Rua Duque De Caxias	S/n	Na	São Miguel Das Matas	BA	12,00	1.200,00
1093	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	882,00	882,00
1094	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	193,00	1.218,00
355	Rua Edberto Quintela Lins	S/n	Centro	Wenceslau Guimarães	BA	42,16	550,00
669	Rua Edesio Tolentino	S/n	Centro	Abaré	BA	38,41	1.160,00
7210	Rua Edmundo Barreiro	1	Na	Aratuípe	BA	12,00	1.200,00
7449	Rua Eliodoro Araujo Filho	0	Na	Buritirama	BA	122,44	1.200,00
981	Rua Eneas Silva Dourado	S/n	Na	João Dourado	BA	80,00	1.125,00
376	Rua Engenheiro Souza Lima	196	Graca	Salvador	BA	1.116,00	1.492,00
379	Rua Estrada De Barreira	S/n	Mata Escura	Salvador	BA	244,00	1.715,00
886	Rua Estrada Do Sao Roque Dos Macacos	S/n	Centro	Varzedo	BA	29,37	400,00
655	Rua Eteno	S/n	Polo Petroquimico	Camaçari	BA	84,00	3.000,00
815	Rua Eunapio De Queiroz	S/n	Centro	Nova Ibiá	BA	50,00	971,42
1074	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 13 E	0	Jardim Apipema	Salvador	BA	176,46	764,43
358	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 9 10	10	Jardim Apipema	Salvador	BA	3.502,00	1.562,00
37613	Rua Flora Mendes	S/n	Segredo	Souto Soares	BA	96,00	96,00
6738	Rua Francisco Leitao	0	Centro	Madre De Deus	BA	125,00	1.087,00
660	Rua Francisco Pinto	S/n	Centro	Inhambupe	BA	33,00	1.296,00
929	Rua Francisco Xavier	S/n	Na	Caravelas	BA	52,71	1.200,00
635	Rua Godoaldo Amaral	20	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	364,39	3.801,00
753	Rua Governador Lomanto Junior	S/n	Na	Ibirapuá	BA	35,65	798,00
620	Rua Heraldo Ribeiro	S/n	Centro	Serrinha	BA	754,00	601,00
913	Rua Hermogenes Gomes	S/n	Centro	Conde	BA	59,50	1.200,00
510	Rua Honorio Borges	S/n	Centro	Entre Rios	BA	103,60	991,00
581	Rua Ilheus S/N / Rua Oscar Teixeira De Car	S/n	Na	Mucuri	BA	42,00	617,20
692	Rua Iluminato Lobo	139	Centro	Brumado	BA	312,00	831,00
7258	Rua J. J. Seabra	S/n	Na	Souto Soares	BA	16,00	1.073,00
7078	Rua J.J. Seabra	0	Na	Canavieiras	BA	68,29	1.791,80
919	Rua Jequitiba	0	Distrito Arraial Dajud	Porto Seguro	BA	54,00	1.218,55
527	Rua Jj Seabra	453	Centro	Ibotirama	BA	138,00	1.260,00
752	Rua Jjs Dourado	S/n	Na	Ibititá	BA	52,78	801,02
702	Rua Joana Angelica - Malemba	85	Alto Da Bela Vista	Candeias	BA	742,00	2.432,00
911	Rua Joana Paula	S/n	Centro	Camacan	BA	64,05	777,40
7220	Rua Joao Batista Da Conceicao	0	Na	Gavião	BA	45,00	2.000,00
520	Rua Joaquim Jose Seabra	182	Centro	Feira De Santana	BA	1.579,80	2.730,00
578	Rua Joel Modesto	S/n	Na	Morro Do Chapéu	BA	36,00	994,00
905	Rua Jonas Martins Rio	258	Na	Pé De Serra	BA	66,38	1.200,00
925	Rua Jose Belarmino Martins Silva	S/n	Centro	Feira Da Mata	BA	42,00	575,00
651	Rua Jose Dias Da Rocha	S/n	Centro	Utinga	BA	40,54	1.378,00
642	Rua Jose Loyola De Andrade	S/n	Centro	Ubatiba	BA	36,30	600,00
759	Rua Jose Miraglia	49	Centro	Ipiáú	BA	347,00	858,00
7171	Rua Jose Serafim De Farias Ou Jovenal Arr	S/n	Na	Uruçuca	BA	57,75	1.530,57
513	Rua Jose Tavares Carneiro	2261	Cidade Nova	Feira De Santana	BA	194,00	3.517,00
794	Rua Jose Vilela	S/n	Centro	Lapão	BA	92,02	1.103,52
679	Rua Jovino Cunha	87	Na	Aramari	BA	42,00	1.200,00
502	Rua Juscelino Kubitscheck	S/n	Centro	Mascote	BA	23,00	1.600,00
766	Rua L/J - Loteamento Jardim Ala	0	Na	Itagi	BA	57,30	1.221,00
7166	Rua Leal Santos	S/n	Teixeira Do Progresso	Mascote	BA	12,00	952,00
453	Rua Leila Diniz	150	Cabula	Salvador	BA	1.320,00	2.640,00
717	Rua Leonidio Monteiro	S/n	Centro	Conceição Do Almeida	BA	67,50	687,00
7257	Rua Liberalino Sales Gadelha	0	Na	Serra Preta	BA	16,00	1.212,00
7264	Rua Lomanto Junior	25	Centro	Simões Filho	BA	58,93	270,00
7249	Rua Lomanto Junior	S/n	Na	Santa Cruz Da Vitória	BA	12,00	160,00
442	Rua Lord Cockrane	86	Barra	Salvador	BA	249,00	240,00
953	Rua M Praia De Taperapano	0	Na	Santa Cruz Cabralia	BA	40,23	1.218,00
7201	Rua Major Pinheiro (Prox. Rua Martin Albuquerque)	0	Na	Jaguaripe	BA	120,90	600,00
539	Rua Manoel Cerqueira Brandao - Clube	S/n	Pontalzinho	Itabuna	BA	2.891,00	5.563,00
618	Rua Manoel Fabricio	S/n	Centro	Seabra	BA	35,65	1.066,30
729	Rua Manoel Francisco Caires	S/n	Centro	Dom Basilio	BA	49,00	1.200,00
467	Rua Manoel Gomes De Souza	2	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	767,00	1.500,00
1084	Rua Manoel Silvestre Leite	141	Centro	Lauro De Freitas	BA	294,00	2.000,00
557	Rua Marcelino Crisostomo Silva	302	Na	Jaguarari	BA	100,67	819,00
1082	Rua Maria Luiza Alves - Loteamento Parque	S/n	Sao Cristovao	Salvador	BA	1.067,00	3.069,00
7069	Rua Mario Andrezza	S/n	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	1.500,00	1.500,00
7265	Rua Menandro Menain (Rua Vaco Neto - Arraial	0	Na	Manoel Vitorino	BA	16,20	836,00
438	Rua Miguel Calmon (Ed Ouro Preto 3º Andar)	61	Comercio	Salvador	BA	356,00	68,00
1059	Rua Milton Jose Ornelas	0	Centro	Alagoinhas	BA	349,00	853,00
854	Rua Milton Silva	S/n	Centro	Sapeçu	BA	26,75	878,35
728	Rua Monsenhor Jose Gilberto Luna	0	Na	Curaçá	BA	64,30	3.600,00
7058	Rua Monteiro Lobato	S/n	Ibicarai	Ibicarai	BA	153,00	918,00
666	Rua Morro Da Areia	S/n	Carnaiba	Pindobaçu	BA	16,00	100,00
796	Rua Nelson Leal	539	Centro	Livramento De Nossa Senhora	BA	35,00	1.200,00
870	Rua Nova Da Amarguinha	S/n	Na	Taperoá	BA	38,48	761,60
7500	Rua Nova Lima	0	Sítio Do Meio	Sítio Do Mato	BA	16,00	1.200,00

789	Rua Nsa Das Candeias	0	Centro	Jussari	BA	42,00	1.017,61
382	Rua Numa Pompilio Bittencourt	0	Pernambues	Salvador	BA	10,50	10,50
7437	Rua Olavo Lobo	0	Na	Antônio Cardoso	BA	26,40	26,40
678	Rua Oliveira Brito	S/n	Centro	Aporá	BA	71,40	10.260,00
7193	Rua Oscar Ribeiro	0	Na	Juazeiro	BA	1.090,00	1.824,00
7168	Rua Oseias Mendes	S/n	Varzea Grande	Pindobaçu	BA	40,00	88,00
634	Rua Osvaldo Trabuco	S/n	Na	Tanquinho	BA	42,00	2.036,00
703	Rua Otílio Teixeira	S/n	Centro	Candiba	BA	53,00	1.007,00
867	Rua Padre Edgard Torres	S/n	Taboquinhas	Itacaré	BA	69,30	614,40
7232	Rua Padre Joao Meira	0	Na	Pilão Arcado	BA	16,00	1.130,35
906	Rua Parque Sao Jorge	S/n	Arraial Da Pedra	Santo Amaro	BA	85,21	1.532,48
456	Rua Pedro Celestino Bastos	S/n	Centro	Alagoinhas	BA	657,00	2.093,00
832	Rua Percilio Santos	S/n	Centro	Pojuca	BA	120,00	1.500,00
361	Rua Politeama De Cima	76	Politeama	Salvador	BA	458,00	1.653,00
720	Rua Porto Alegre	55	Centro	Condeúba	BA	42,00	1.677,00
503	Rua Pres. Juscelino	0	Na	Cocos	BA	64,55	326,00
7212	Rua Presidente Dutra	0	Na	Dário Meira	BA	16,20	542,64
856	Rua Princesa Izabel	S/n	Centro	Sebastião Laranjeiras	BA	42,00	1.350,00
481	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	201,00	625,00
588	Rua Principal	S/n	Na	Oliveira Dos Brejinhos	BA	45,00	875,00
480	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	130,00	1.460,00
842	Rua Principal	S/n	Na	Rio Do Pires	BA	120,00	900,00
483	Rua Principal	S/n	Na	Brotas De Macaúbas	BA	35,00	1.600,00
812	Rua Projetora	S/n	Centro	Mutuipe	BA	106,85	1.263,60
643	Rua Quintino Bocaiuva	112	Centro	Valença	BA	327,00	1.098,00
7160	Rua Quintino Bocaiuva	S/n	Centro	Castro Alves	BA	1.043,39	1.043,39
7181	Rua Quintino Bocaiuva	0	Centro	Castro Alves	BA	55,75	532,00
699	Rua Quintino Bocaiuva - Esquina Com Land	S/n	Centro	Campo Formoso	BA	180,00	1.287,00
7261	Rua Raimundo Santana Ribeiro	0	Centro	São Francisco Do Conde	BA	70,38	1.586,30
813	Rua Ranusio De Araujo Batista	100	Centro	Nordestina	BA	11,88	756,00
7075	Rua Rezende Costa	11	Jardim Cruzeiro	Salvador	BA	142,00	260,00
485	Rua Rui Barbosa	0	Centro	Caetité	BA	150,00	823,50
7186	Rua Rui Barbosa	0	Na	Ipecaetá	BA	12,00	1.040,00
7254	Rua Rui Barbosa	0	Na	Saúde	BA	12,00	600,00
811	Rua Sabino Santiago	13	Centro	Muritiba	BA	150,53	2.351,96
548	Rua Salvador	S/n	Centro	Itapetinga	BA	585,00	1.299,00
814	Rua Samuel Miranda	S/n	Na	Nova Canaã	BA	81,00	1.400,00
7244	Rua Samuel R. Nogueira	0	Na	Barrocas	BA	66,38	1.200,00
579	Rua Santa Isabel	S/n	Centro	Mucugê	BA	46,00	1.020,00
559	Rua Santa Maria	S/n	Joaquim Roma	Jequié	BA	182,16	878,00
7167	Rua Santo Andre Ou Jose Carlos	S/n	Distrito Olivenca	Ilhéus	BA	16,00	380,00
575	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Medeiros Neto	BA	35,65	1.121,76
623	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Santa Rita De Cássia	BA	72,50	1.600,00
646	Rua Sao Bento	1	Vera Cruz	Vera Cruz	BA	134,83	611,00
736	Rua Sao Carlos	S/n	Centro	Gongogi	BA	51,00	1.166,00
748	Rua Sao Joseqd 2	0	Na	Ibipitanga	BA	46,00	1.019,22
37608	Rua Sao Pedro	S/n	Povoado Colonia De	Coribe	BA	101,26	101,26
894	Rua Sao Pedro - Rua 2 Julho	S/n	Monte Pascoal	Itabela	BA	30,00	1.680,00
599	Rua Sao Roque	S/n	Na	Planaltino	BA	52,71	851,56
504	Rua Sapucaia	S/n	Centro	Conde	BA	87,00	1.200,00
671	Rua Saturnino Menezes	S/n	Na	Acajutiba	BA	37,44	1.326,00
530	Rua Sete De Setembro	167	Centro	Ilhéus	BA	1.461,00	1.293,00
684	Rua Silva Jardim	S/n	Sagrada Familia	Barra	BA	121,00	3.652,00
7062	Rua Sipriano Oliveira	0	Na	Irajuba	BA	15,75	675,00
484	Rua Siqueira Campos	320	Na	Buerarema	BA	150,00	1.307,00
569	Rua Sr Dos Passos	S/n	Na	Lençóis	BA	66,37	1.626,90
917	Rua Superintendente Aldo Santana	S/n	Caldas Do Jorro	Tucano	BA	42,00	523,74
825	Rua Tiberio Fausto	S/n	Na	Pindaí	BA	38,40	1.680,00
7218	Rua Tiradentes	0	Na	Floresta Azul	BA	56,00	750,00
782	Rua Tiradentes	S/n	Centro	Iuiú	BA	63,90	1.200,00
7189	Rua Tito Luna Freire	S/n	Na	Iraquara	BA	24,00	900,00
524	Rua Tome De Souza	S/n	Morro	Guanambi	BA	62,00	500,00
567	Rua Ursula P R Da Fonte	S/n	Pitangueiras	Lauro De Freitas	BA	905,00	3.320,00
820	Rua Vicinal Das Correntes	0	Na	Paripiranga	BA	66,38	1.644,00
365	Rua Visconde De Barbacena (Zip)	S/n	Centro Industrial De	Candeias	BA	406,70	4.044,00
517	Rua Visconde De Cairu Esquina C/ Rua Fer	217	Ponto Central	Feira De Santana	BA	3.317,00	3.608,00
7497	Rua Vitalino Luiz	0	Na	São Domingos Do Maranhão	BA	32,00	1.350,00
733	Rua Waldemar Gama	S/n	Centro	São Gabriel	BA	93,60	1.140,00
7071	Rural Barriguda	0	Distrito Varzea Nova	Jacobina	BA	1.200,00	1.200,00
32658	Santa Cruz	0	Na	Conde	BA	150,00	600,00
841	Santo Soares	0	Centro	Rio De Contas	BA	35,00	1.200,00
912	Sao Jose Da Vitoria - Morro Central	0	Centro	São José Da Vitória	BA	56,10	584,82
475	Serra Da Bandeira	0	Na	Barreiras	BA	137,00	1.600,00
621	Serra Da Barra Do Vento-Fazenda Gaviao	0	Na	Serrinha	BA	142,09	847,13
563	Serra Da Santa Cruz	0	Na	Jeremoabo	BA	42,00	1.056,25
1047	Serra Do Apora	S/n	Distrito Itamira	Aporá	BA	90,17	796,50
500	Serra Do Cafundo - Fazenda Boa Esperança	0	Imovel Rural	Coaraci	BA	72,91	1.200,00
7231	Sítio Lavrinha	0	Na	Piatã	BA	23,00	1.600,00
7161	Sítio Mangueiro Do Cemiterio	0	Encruzilhada	Encruzilhada	BA	12,00	1.600,00
6734	Sítio Maria Das Flores	0	Barra De Jacuipe	Camaçari	BA	66,00	2.000,00
776	Sítio Meu Ideal	0	Na	Itapebi	BA	36,00	900,00
7083	Sítio Sao Joao	0	Na	Igrapiúna	BA	6,00	900,00
1046	Topo Da Serra lam	S/n	Localidade De Mine	Itambé	BA	54,99	1.586,10
721	Topo Do Morro Do Povoado0	S/n	Na	Contendas Do Sincorá	BA	42,00	900,00

537	Trav. Dos Canecos	S/n	Morro Dos Canecos	Itabuna	BA	259,00	1.876,50
7164	Trav. Floriano Peixoto	0	Na	Itapicuru	BA	12,00	883,51
7157	Trav. Gonçalves	S/n	Na	Caém	BA	64,00	650,00
574	Trav. Jj Seabra	S/n	Centro	Mata De São João	BA	159,00	6.200,00
7190	Trav. Padre Palmeiras	0	Na	Itanagra	BA	12,00	1.200,00
797	Travessa Largo Sao Pedro	S/n	Na	Macarani	BA	100,00	200,00
908	Travessa Olavio Bilac	S/n	Na	Itiúba	BA	64,05	690,00
35161	Travessa Rocha Pires	0	Na	Jacobina	BA	1.080,00	1.080,00
1057	Vila Santo Andre	0	Fazenda	Ituberá	BA	49,00	1.633,70
1384	Açude Dos Pinheiros	0	Na	Ibicuitinga	CE	15,50	25,50
1202	Alameda Jose Quintino	350	Centro	Cedro	CE	119,00	396,00
1393	Alto Lindo	0	Na	Ibiapina	CE	15,00	165,00
1394	Amaiaira	0	Na	Reritaba	CE	15,00	97,50
1396	Amanituba0			Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1397	Amaro	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1401	Antonico	0	Na	Quixeló	CE	15,00	200,00
1402	Antonopolis	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1404	Aranau	0	Na	Acará	CE	15,50	136,69
1405	Arapa	0	Na	Tanguá	CE	15,50	25,50
1410	Aratama	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1411	Araticum	0	Na	Ubajara	CE	15,50	25,50
1412	Araticuns	0	Na	Bela Cruz	CE	15,50	25,50
1418	Avenida 15 De Novembro	20	Na	Cariús	CE	36,33	428,40
1343	Avenida 23 De Agosto	576	Centro	Senador Sá	CE	44,76	101,40
1255	Avenida 8 De Novembro	870	Centro	Jaguaripe	CE	125,86	3.276,50
1652	Avenida Antonio Lucinda	S/n	Distr. Morrinhos Nov	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1329	Avenida Cel. Cicero Sa	S/n	Na	Eusébio	CE	127,00	475,00
1262	Avenida Cel. Humberto Bezerra	128	Pq Tiradentes	Abaiara	CE	45,84	129,89
1348	Avenida Cel. Joao Coelho	103	Centro	Barbalha	CE	234,00	907,00
1295	Avenida Cel. Joao Felipe	498	Centro	Ocara	CE	38,70	59,40
1419	Avenida Central	548	Acaracuzinho	Fortaleza	CE	88,20	161,82
1541	Avenida Central	S/n	Distrito Espinho	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1597	Avenida Central De Jardim De Cima	S/n	Jardim De Cima	Paracuru	CE	15,00	165,00
1277	Avenida Coronel Filomeno Gomes	802	Jacarecanga	Fortaleza	CE	146,00	561,00
1134	Avenida De Contorno - Distrito De Maracana	S/n	Distrito Industrial	Fortaleza	CE	342,00	3.000,00
1340	Avenida Do Imperador	285	Centro	Fortaleza	CE	121,00	121,00
1146	Avenida Dom Almeida Lustosa	1949	Parque Potira	Caucaia	CE	66,15	714,00
1114	Avenida Dom Lino	525	Centro	Russas	CE	760,00	2.557,00
1621	Avenida Domingos Lopes	S/n	Lapa	Graça	CE	15,00	165,00
1359	Avenida Dr. Joaquim Fontenelle	286	Na	Ubajara	CE	115,04	404,43
1197	Avenida Engenheiro Santana Junior	2846	Aldeota	Fortaleza	CE	208,00	442,00
1322	Avenida Francisco Ademar Andrade	S/n	Centro	Campos Sales	CE	186,00	698,00
1421	Avenida Gal. Alipio Dos Santos	1190	Na	Amontada	CE	94,70	258,94
1779	Avenida Hilario Sena	198	Lagoa De Santo Ant	Ararendá	CE	15,50	25,50
1353	Avenida Honorio Melo	4	Na	Monsenhor Tabosa	CE	164,00	247,00
1251	Avenida Joao Batista Rios	1913	Centro	Itarema	CE	58,45	133,50
1194	Avenida Joao Inacio De Lucena	639	Centro	Brejo Santo	CE	220,00	982,00
1651	Avenida Jose Bezerra De Saboia	0	Montenebo	Crateús	CE	15,50	200,00
1224	Avenida Jose Candido De Carvalho	483	Centro	Graça	CE	56,16	197,10
1434	Avenida Jose Eugenio	17	Barra Do Sotero	Croatá	CE	15,50	25,50
1422	Avenida L Com Rua 22	0	Mondubim	Fortaleza	CE	193,57	1.740,00
1147	Avenida Leste - Rua 305	58	Nova Metropole	Caucaia	CE	78,00	158,00
1281	Avenida Lindolfo Braga	0	Na	Miraima	CE	28,09	158,19
1113	Avenida Maestro Lisboa	2641	Lagoa Redonda	Fortaleza	CE	104,00	1.087,30
1371	Avenida Marina Do Morro Branco0	S/n	Centro	Beberibe	CE	77,50	945,00
1151	Avenida Mozart Pinheiro De Lucena	2718	Quintino Cunha	Fortaleza	CE	99,00	168,00
1123	Avenida Osorio De Paiva	7732	Canindezinho	Fortaleza	CE	99,00	165,00
1201	Avenida Parajana	6040	Passare	Fortaleza	CE	227,00	1.053,00
1355	Avenida Pasteur	936	Carlito Pamplona	Fortaleza	CE	111,00	111,00
1137	Avenida Paulino Felix	829	Centro	Acopiara	CE	327,00	811,00
1245	Avenida Paulo Bastos	202	Na	Irauçuba	CE	44,41	186,39
1423	Avenida Pedro Felicio Cavalcanti (Esq. C/ R	S/n		Crato	CE	35,00	960,00
1254	Avenida Pergentino Almiro Pinheiro	S/n	Centro	Jaguaripe	CE	15,22	15,22
1110	Avenida Placido Castelo	1727	Centro	Quixadá	CE	910,00	1.990,00
1285	Avenida Pref. Vitoriano Antunes	S/n	Centro	Cascavel	CE	145,00	193,00
1259	Avenida Pres. Medice / Rua Manoel Silva	171	Centro	Jati	CE	36,33	569,00
1842	Avenida Principal	S/n	Tres Bodegas	Icó	CE	15,00	165,00
1346	Avenida Professor Saboia (Rua Miami)	207	Junco	Sobral	CE	99,00	520,00
1534	Avenida Santo Antonio	S/n	Dom Leme	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1349	Avenida Santos Dumont	S/n	Centro	Aquiraz	CE	186,00	736,00
1337	Avenida Sao Pedro	221	Centro	Salitre	CE	30,68	45,43
1804	Avenida Sebastiao De Abreu	0	Sebastiao De Abreu	Pentecoste	CE	15,00	242,56
1705	Avenida Sebastiao Fernandez	S/n	Recreio	Sobral	CE	10,00	170,00
1256	Avenida Simao De Gois ( Praça Getulio Var	S/n	Centro	Jaguaruana	CE	44,80	110,00
1238	Avenida Tabellao Francisco Alves	170	Centro	Pentecoste	CE	186,00	2.576,00
1426	Avenida Tiradentes	41	Na	Croatá	CE	36,33	250,46
1614	Avenida Trajano Honorato	636	Lagoa Do Mato	Itatira	CE	15,50	25,50
1430	Baixio	0	Na	Quiterianópolis	CE	15,00	175,00
1432	Barra	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	220,00
1433	Barra Da Sucatinga	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1438	Barreiras Dos Vianas	0	Na	Aracati	CE	15,00	160,00
1440	Barreiros	0	Na	São Benedito	CE	15,50	228,00
1439	Barreiros	0	Na	Potengi	CE	15,00	165,00
1443	Barro Alto	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00

1444	Bastioes	0	Na	Iracema	CE	15,00	165,00
1449	Betania	0	Na	Ibiapina	CE	10,00	94,50
1446	Betania	0	Na	Croatá	CE	15,00	200,00
1454	Boa Esperança	0	Na	Moraújo	CE	15,00	200,00
1456	Boa Vista	0	Na	Mombaça	CE	15,00	180,00
1457	Boa Vista	0	Na	Paraipaba	CE	15,00	120,00
1458	Bom Jesus	0	Na	Tauá	CE	15,00	200,00
1459	Bom Nome	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	200,00
1460	Bom Princípio	0	Centro	Morrinhos	CE	10,00	126,00
1464	Borges	0	Na	Jaguaruana	CE	18,00	201,00
1179	Br 116 Km 160	S/n	Pedras	Fortaleza	CE	270,00	1.007,00
1468	Buritizal	0	Na	Poranga	CE	15,50	285,00
1471	Cachoeira De Fora	0	Na	Arneiroz	CE	15,00	300,00
1472	Caetanos	0	Na	Beberibe	CE	15,00	300,00
1473	Cafe Da Linha	0	Na	Milagres	CE	15,00	144,00
1475	Caiçara	0	Na	Canindé	CE	15,00	200,00
1479	Cajazeiras	0	Na	Aracati	CE	15,00	200,00
1480	Cajueiro	0	Na	Aracati	CE	15,00	104,06
1483	Camilos	0	Distrito De Camilos	Meruoca	CE	15,50	25,50
1487	Canindezinho	0	Na	Nova Russas	CE	15,00	175,00
1488	Canoa Quebrada Nº 1	0	Na	Aracati	CE	40,02	94,00
1492	Capivara	0	Na	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1504	Casteliano	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1507	Cauassu	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1508	Caxitore	0	Na	Umirim	CE	15,50	200,00
1510	Celsolandia	0	Na	Acaráú	CE	15,00	165,00
1331	Chapada Do Araripe	0	Sao Felipe	Brejo Santo	CE	154,52	2.500,00
1513	Coite Pedreira	0	Na	Caucaia	CE	15,00	200,00
1517	Condado	0	Na	Orós	CE	20,00	20,00
1522	Crioulos	0	Na	Pereiro	CE	15,50	172,00
1523	Cristais	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1527	Curral Velho	0	Na	Acaráú	CE	15,50	400,00
1542	Espinho	0	Rural	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1543	Espraiado	0	Rural	Acaráú	CE	15,50	25,50
1381	Estr. Da Tabuba / Avn Central Lt 12 Qd 44	S/n	Distrito De Tabuba	Caucaia	CE	30,00	391,84
1768	Estrada Ce 257 - Km 55	S/n	Salitre	Canindé	CE	15,00	165,00
1836	Estrada Da Vila Torroes	0	Vila Torroes	Itarema	CE	15,50	200,00
1530	Estrada De Algodoes	S/n	Damiaio Carneiro ( A	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1773	Estrada De Santa Rosa	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1576	Estrada Do Algodao	0	Ideal	Aracoiaba	CE	15,00	165,00
1551	Estrada Principal	S/n	Vila Flamengo	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1442	Estrada Principal	S/n	Vila Barrinha	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1789	Estrada Principal	S/n	Sao Jose	Saboeiro	CE	15,00	165,00
1477	Estrada Principal	S/n	Vila Caipu	Cariús	CE	15,00	165,00
1547	Faisca	0	Na	Redenção	CE	15,50	200,00
1548	Faveira	0	Na	Carnaubal	CE	15,00	165,00
1257	Fazenda Angiquinhos	S/n	Jaibaras	Sobral	CE	122,79	700,00
1552	Flexeiras	0	Na	Trairi	CE	15,00	200,00
1554	Franalina Do Norte (V. Umari)	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	200,00
1555	Fronteiro	0	Na	Milagres	CE	15,50	200,00
1556	Gangorinha	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	200,00
1557	Genezare	0	Na	Assaré	CE	15,50	300,00
1559	Guajiru	0	Na	Fortim	CE	15,00	165,00
1561	Guanaces	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1563	Guassusse	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1577	Igaroi	0	Na	Orós	CE	15,00	165,00
1578	Ilha Dos Coqueiros	0	Na	Acaráú	CE	15,00	152,00
1582	Inhuporanga	0	Na	Caridade	CE	15,50	25,50
1583	Ipaguacu	0	Na	Massapê	CE	15,00	165,00
1585	Iratinga	0	Na	Itapagé	CE	15,00	165,00
1592	Jaburuna	0	Rural	Ubajara	CE	15,00	165,00
1594	Jaguarao	0	Vila	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1599	Jordao	0	Vila	Sobral	CE	15,50	200,00
1605	Juritiana	0	Vila	Acaráú	CE	15,50	25,50
1608	Lagoa Seca	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	25,50
1610	Lagoa De Dentro	0	Na	Beberibe	CE	15,50	168,00
1611	Lagoa Do Banana	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1615	Lagoa Dos Milhomens	0	Na	Icó	CE	15,50	140,00
1617	Lagoa Vermelha	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	200,00
1619	Lagoinha0			Quixeré	CE	15,50	25,50
33479	Maria Gorete Cavalcante	0	Inhamus	Tauá	CE	15,00	87,72
1641	Miguel Xavier	0	Na	Caririçu	CE	15,00	200,00
1643	Mirambe	0	Na	Caucaia	CE	15,50	202,50
1644	Missi	0	Na	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1648	Monguba	0	Na	Trairi	CE	15,50	25,50
1649	Monte Carmelo	0	Na	Tejuococa	CE	15,50	25,50
1143	Morro Do Chapau0	S/n	Sítio Sao Jose Das	Meruoca	CE	320,00	5.302,00
1655	Mumbaba	0	Na	Massapê	CE	10,00	170,00
1656	Mundau	0	Na	Uruburetama	CE	15,50	200,00
1662	Nova Floresta	0	Na	Jaguaribe	CE	15,00	165,00
1663	Novo Horizonte	0	Na	Ocara	CE	15,50	25,50
1664	Olho D' Agua Da Bica	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1666	Outeiro	0	Na	Aracati	CE	15,50	25,50
1670	Pai Joao	0	Na	Aratuba	CE	15,00	306,00

1672	Palestina0			Orós	CE	15,50	25,50
1676	Paraguai	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1682	Patriarca	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1685	Pessoa Anta	0	Na	Granja	CE	15,50	25,50
1688	Pitombeira	0	Na	Itapagé	CE	15,00	105,00
1690	Podimirim	0	Na	Milagres	CE	15,00	165,00
1629	Pontal Do Maceio	0	Na	Fortim	CE	15,50	25,50
1334	Posto Mundial - Sitio Pedra D'Agua	S/n	Charneca	São João Do Jaguaribe	CE	131,15	2.500,00
1800	Povoado Sao Sebastiao	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1344	Praça 16 De Agosto (Rua Santos Dumont)	497	Na	Aracoiaba	CE	119,00	466,00
1383	Praça Abilio Martins	0	Rural	Ipu	CE	15,00	165,00
1169	Praça Alcides Paraiba	S/n	Centro	Apuiarés	CE	29,97	55,00
1309	Praça Aluisio Pessoa	0	Centro	Pedra Branca	CE	51,67	51,20
1823	Praça Benedito Moreira De Souza	S/n	Siupe	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1327	Praça Cel. Raimundo Rodrigues/Rua Joao F	S/n	Na	Reriutaba	CE	138,75	277,50
1595	Praça Chico Prado	S/n	Distrito De Jaibas	Sobral	CE	15,50	25,50
1451	Praça Da Matriz	0	Bilheira	Sobral	CE	15,00	200,00
1356	Praça Jose Granja Ribeiro (R. Raimundo N	87	Centro	Trairi	CE	77,50	409,24
1312	Praça Marechal Rodon	S/n	Centro	Pereiro	CE	65,97	65,97
1695	Prea	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1697	Quatiguaba	0	Na	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	25,50
1701	Quixaba0			Aracati	CE	15,50	25,50
1703	Rafael Arruda	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1149	Repetidora Do Oeste (Santo Antonio)	0	Na	Tamboril	CE	320,00	4.930,00
1162	Repetidora Ecologica Aiuaba	0	Morro	Aiuaba	CE	66,63	4.000,00
12663	Repetidora Feiticeiro / Nova Floresta	0	Rural	Jaguaribe	CE	16,00	400,00
1181	Repetidora Ladeira Nova	0	Distrito - D.Mauricio	Quixadá	CE	335,00	5.098,00
1313	Repetidora Pereiro Verdes Mares	0	Na	Pereiro	CE	28,09	2.862,00
1142	Repetidora Pico Alto Rodovia. 253 Km 905	0	Pernambquinho	Guaramiranga	CE	323,00	48.144,01
33556	Repetidora Sitio Serrinha Dos Darios0			Campos Sales	CE	15,00	400,00
1707	Riacho Do Banabuiu0			Pedra Branca	CE	15,50	300,00
1403	Rod. Br 222 - Km 252	S/n	Distrito De Aprazivel	Sobral	CE	15,00	165,00
1502	Rod. Ce 282	S/n	Cascudo	Icó	CE	15,00	165,00
1497	Rod. Ce 373	S/n	Carmelopolis	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1623	Rod. Central Distrito De Limoeiro	S/n	Distrito Limoeiro	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	200,00
1637	Rod. Central Martinslandia	S/n	Distrito Martinslandia	Guaraciaba Do Norte	CE	15,00	165,00
1437	Rodovia Ce	S/n	Barreiras	Iguatu	CE	10,00	25,00
1657	Rodovia Ce 1610	S/n	Mutambeiras	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1712	Roldao	0	Na	Morada Nova	CE	15,50	400,00
1560	Rodoviaod Ce 85 (Raimundo Nonato)	S/n	Gualdrapas	Trairi	CE	15,50	25,50
1345	Rua Quatro	391	Sinha Saboia	Sobral	CE	104,64	1.860,00
1361	Rua 03 De Agosto	S/n	Na	Umari	CE	36,33	522,00
1834	Rua 13 De Maio	0	Timonha	Granja	CE	15,00	253,00
1187	Rua 15 De Novembro	173	Centro	Quixeramobim	CE	226,00	1.277,00
1196	Rua 22 De Julho	517	Na	Carnaubal	CE	59,16	178,25
1166	Rua 26 De Julho (Rua Artur Carvalho	S/n	Na	Varjota	CE	87,45	350,00
1184	Rua 26 De Junho	474	Centro	Boa Viagem	CE	158,32	940,36
1269	Rua 38	71	Conj.Timbo	Maracanaú	CE	99,00	177,00
1716	Rua 69	844	Conjunto Jereissati	Fortaleza	CE	99,00	216,00
1119	Rua 8 A (Antiga 88)	200	Cj. Parque Tabapua	Caucaia	CE	208,00	553,00
1700	Rua Alexandre Benicio	53	Distrito De Quitaius	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	25,50
1354	Rua Alfredo Pinto De Mesquita	498	Centro	Tejuçuoca	CE	63,24	108,19
1368	Rua Alto Alegre	S/n	Prainha	Aquiraz	CE	87,00	577,94
1796	Rua Ana Gonçalves Carvalho	S/n	Lagoa De Sao Pedro	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1515	Rua Antonio Barros De Carvalho	S/n	Conceicao	Hidrolândia	CE	10,00	170,00
1633	Rua Antonio Costa Moraes	S/n	Mapua	Jaguaribe	CE	15,50	25,50
1718	Rua Antonio Cunha	S/n	Na	Alcântaras	CE	44,01	115,50
1428	Rua Antonio Ferro	S/n	Baixa Larga	Ipu	CE	15,00	165,00
1321	Rua Antonio Francisco De Moura	S/n	Centro	Potiretama	CE	90,09	212,49
1465	Rua Antonio Guedes	S/n	Brejinho	Araripe	CE	15,00	165,00
1647	Rua Antonio Luiz De Souza	S/n	Monguba	Pacatuba	CE	15,50	25,50
1379	Rua Antonio Marcos	S/n	Centro	Aquiraz	CE	46,93	260,63
1172	Rua Aracaju (R. Curitiba)	680	Henrique Jorge	Fortaleza	CE	403,00	902,00
1328	Rua Aristides Barreto	S/n	Centro	São Benedito	CE	184,00	539,00
1518	Rua B - Em Frente A Quadra De Esportes	0	Conjunto Gh-2	Icó	CE	15,00	200,00
1317	Rua Bernardo Vieira	159	Centro	Crato	CE	32,00	50,00
1414	Rua Boa Ventura	S/n	Arrojado	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	242,00
1229	Rua Capitao Ferreira	87	Na	Guaraciaba Do Norte	CE	138,79	533,69
1248	Rua Capitao Jose Rodrigues	4520	Centro	Tabuleiro Do Norte	CE	186,00	1.400,00
1721	Rua Capitao Mota	317	Na	Independência	CE	138,76	621,00
1217	Rua Capitao Tiotoni	324	Centro	Ererê	CE	27,20	73,88
1311	Rua Capitao Waldemar De Lima	41	Centro	Maracanaú	CE	99,00	345,00
1536	Rua Carmelia De Souza Costa	10	Dom Quintino	Crato	CE	15,00	165,00
1284	Rua Cel. Antonio Botelho	164	Centro	Maranguape	CE	282,00	698,00
1722	Rua Cel. Bento Alves	S/n	Fazendinha	Itapipoca	CE	119,00	599,50
1242	Rua Cel. Felix	1370	Na	Ipu	CE	130,67	293,13
1723	Rua Cel. Francisco. B. Campelo	S/n	Na	Capistrano	CE	63,20	210,40
1243	Rua Cel. Guilhermino	291	Na	Ipueriras	CE	138,75	425,60
1246	Rua Cel. Joao Batista	237	Centro	Itaíba	CE	87,45	491,25
1632	Rua Cel. Joaquim Gonçalves	354	Mangabeira	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1724	Rua Cel. Jose Dantas	1264	Na	Missão Velha	CE	138,76	509,36
1267	Rua Cel. Jose De Albuquerque	446	Centro	Cedro	CE	327,00	854,00
1725	Rua Cel. Jose Libanio	65	Na	Pacatuba	CE	29,21	140,85
1203	Rua Cel. Jose Porfirio (Rua Jose Romao Ri	506	Centro	Chaval	CE	87,45	472,00

1290	Rua Cel. Justino Cafe	98	Centro	Mulungu	CE	87,45	432,00
1109	Rua Cel. Lucio	447	Centro	Crateús	CE	952,00	2.479,00
1220	Rua Cel. Manoel Pinheiro De Almeida	546	Centro	Farias Brito	CE	87,45	998,40
1726	Rua Cel. Pedro Raimundo De Oliveira	S/n	Na	Pires Ferreira	CE	28,09	123,25
1324	Rua Cel. Pompeu	510	Centro	Aracati	CE	184,00	1.025,00
1164	Rua Cel. Simplicio Bezerra	353	Centro	Alto Santo	CE	63,63	408,00
1727	Rua Cel. Virgilio Tavora	S/n		Arneiroz	CE	28,00	180,00
1392	Rua Central	S/n	Alto Da Varzea-Icoz	Icó	CE	15,50	25,50
1499	Rua Central Do Carneiro	S/n	Carneiro	Chaval	CE	10,00	170,00
1565	Rua Central Do Guriu	S/n	Guriu	Camocim	CE	10,00	170,00
1728	Rua Cesar Cals	S/n	Na	Caucaia	CE	48,15	189,75
1802	Rua Chico Pitombeira	S/n	Sao Vicente	Icó	CE	10,00	170,00
1231	Rua Claudio Camelo Timbo	1150	Na	Hidrolândia	CE	87,45	439,98
1252	Rua Clodoaldo Pinto	103	Centro	Itatira	CE	23,87	119,62
1307	Rua Clovis De Castro	0	Pacatuba	Pacatuba	CE	44,80	144,00
1294	Rua Coelho Mascarenhas	0	Centro	Novo Oriente Do Piauí	CE	84,29	102,14
1333	Rua Conego Climerio Chaves	146	Centro	São João Do Jaguaribe	CE	62,37	254,37
1500	Rua Coração De Maria	S/n	Caruatai	Tiangúá	CE	15,50	25,50
1584	Rua Coronel Joao Martins	S/n	Iraja	Hidrolândia	CE	15,50	25,50
1498	Rua Corrego Principal	S/n	Carnaubinha	Milhã	CE	15,00	165,00
1244	Rua Cosme Roque De Macedo	S/n	Centro	Iracema	CE	104,65	495,04
1809	Rua Da Estrela	S/n	Serrinha	Granjeiro	CE	15,50	25,50
1767	Rua Da Igreja	S/n	Salao	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1673	Rua Da Igreja	S/n	Palmatoria	Itapiúna	CE	15,00	165,00
1296	Rua Da Matriz	15	Centro	Orós	CE	77,50	642,60
1448	Rua Da Matriz	S/n	Betania	Hidrolândia	CE	10,00	89,10
1852	Rua Da Matriz	55	Vila Uniao	Madalena	CE	15,50	25,50
1417	Rua Da Telemar	S/n	Distrito De Assuncao	Solonópole	CE	15,50	137,50
1681	Rua De Fatima	S/n	Patos	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1729	Rua Deputado Alvaro Soares	S/n	Na	Ibiapina	CE	40,07	349,50
1209	Rua Deputado Manuel Francisco	551	Centro	Tiangúá	CE	202,00	512,00
1131	Rua Desembargador Gonzaga	1925	Cidade Dos Funcion	Fortaleza	CE	345,00	1.203,00
1620	Rua Do Bem	0	Lambedouro	Víçosa Do Ceará	CE	15,50	250,00
1173	Rua Do Comercio	159	Centro	Araripe	CE	87,45	423,80
1389	Rua Do Comercio	S/n	Aleixo	Missão Velha	CE	15,50	112,18
1848	Rua Do Comercio	S/n	Distrito De Ubauna	Coreaú	CE	15,00	165,00
1579	Rua Do Comercio	0	Centro	Aurora	CE	15,50	300,00
1580	Rua Do Comercio	S/n	Inhamus	Tauá	CE	15,00	130,00
1226	Rua Do Cruzeiro	9999	Centro	Granjeiro	CE	99,00	520,00
1589	Rua Do Cruzeiro	S/n	Itans	Itapiúna	CE	15,00	216,00
1467	Rua Do Grupo	0	Brotas	Mirafma	CE	15,00	165,00
1399	Rua Do Mercado	S/n	Anaua	Mauriti	CE	15,50	25,50
1135	Rua Dom Henrique	515	Vila Pery	Fortaleza	CE	56,35	82,56
1156	Rua Dom Pedro Ii	151	Na	Acaraú	CE	122,14	960,00
1100	Rua Domingos Olimpio	2290	Otavio Bonfin	Fortaleza	CE	3.982,00	2.218,84
1192	Rua Dona Cefisa Aguiar	S/n	Centro	Cariré	CE	90,00	69,58
1205	Rua Dona Santana	S/n	Na	Chorozinho	CE	87,45	433,75
1731	Rua Doracy Dos Santos	0	Na	Morrinhos	CE	45,00	98,02
1372	Rua Dos Coqueiros (Cumbuco)	S/n	Centro	Caucaia	CE	49,50	330,00
1144	Rua Dr Atualpa Barbosa Lima	191	Praia De Iracema	Fortaleza	CE	86,40	175,63
1125	Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona	S/n	Agua Fria	Fortaleza	CE	733,00	4.601,00
1732	Rua Dr. Eptacio De Pinho	215	Na	Poranga	CE	43,45	115,20
1095	Rua Dr. Joao Pombo	36	Pe. Andrade	Fortaleza	CE	99,00	339,00
1108	Rua Dr. Pergentino Maia	364	Messejana	Fortaleza	CE	996,00	2.905,00
1347	Rua Dr. Queiroz Lima	S/n	Centro	Solonópole	CE	138,75	301,92
1539	Rua Dr.Brandao	S/n	Engenheiro Joao T	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1298	Rua Duarte Holanda	633	Centro	Pacoti	CE	77,50	311,15
1699	Rua Duque Pereira	0	Vila De Quincunca	Farias Brito	CE	15,00	165,00
1152	Rua E 11	167	Araturi	Caucaia	CE	99,00	160,00
1265	Rua Edson Da Mota Correia (R. 15 De Outu	787	Centro	Caucaia	CE	357,00	1.548,00
1288	Rua Edvar Silveira (R. Major Jose Lourenço	S/n	Na	Morrinhos	CE	87,45	400,00
1260	Rua Elisio Gonçalves	S/n	Centro	Juazeiro Do Norte	CE	339,00	7.070,00
1378	Rua Emilia Cunha Da Silva	S/n	Taiba	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,69	620,23
1702	Rua Eneas Arrais	S/n	Quixariu	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1677	Rua Estandilau Vidal	0	Parapuí	Santana Do Acaraú	CE	15,00	160,00
1363	Rua Farmaceutico Jose Rodrigues	1042	Centro	Uruburetama	CE	138,76	474,76
1596	Rua Felix Italiano	S/n	Jamacaru	Missão Velha	CE	15,50	25,50
1671	Rua Felix Pereira	S/n	Pajeu	Araripe	CE	13,50	264,00
1856	Rua Filomena R. Barroso	S/n	Varzea Redonda	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1180	Rua Firmino Tavares	432	Centro	Barro	CE	90,87	189,09
1106	Rua Floriano Peixoto	675	Centro	Iguatu	CE	1.389,00	2.900,00
1366	Rua Fontenele Sobrinho (R. Felizardo Pess	865	Na	Víçosa Do Ceará	CE	90,10	501,85
1736	Rua França Do Vale(Rua Santa Terezinha)	S/n	Na	Quiterianópolis	CE	55,00	656,14
1756	Rua Francisco Almir Braga (Antiga R. Padre	62	Na	Milagres	CE	74,25	396,00
1416	Rua Francisco Braga Vera	S/n	Assuncao	Itapipoca	CE	15,50	25,50
1675	Rua Francisco Ferreira Gomes	0	Panacuí	Marco	CE	15,50	200,00
1737	Rua Francisco Gonçalves	S/n	Na	Banabuiú	CE	36,33	375,00
1618	Rua Francisco Henrique	470	Lagoinha	Paraipaba	CE	15,50	25,50
1600	Rua Francisco Holanda Montenegro	113	Na	Iguatu	CE	15,50	25,50
1665	Rua Francisco Lucio	747	Oliveiras	Tamboril	CE	15,50	25,50
1236	Rua Francisco Maciel Da Silva	S/n	Centro	Icó	CE	125,86	989,30
1482	Rua Francisco Mendes De Azevedo	S/n	Camboas	Paraipaba	CE	10,00	170,00
1624	Rua Francisco Milton Araujo	157	Lisieux	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1636	Rua Francisco Misael Cavalcante	S/n	Marruas	Tauá	CE	15,50	25,50

1753	Rua Francisco Mourao Lima	1	Centro	Ararendá	CE	15,50	44,41
33482	Rua Francisco Mourao Lima	S/n	Centro	Ararendá	CE	34,60	193,64
1494	Rua Francisco Pedro Da Rocha	S/n	Caracara	Aquiraz	CE	15,50	200,00
1776	Rua Francisco Rodrigues Da Silva	80	Santa Tereza	Tauá	CE	15,00	165,00
1639	Rua Francisco Soares Mourao	S/n	Matriz	Ipueiras	CE	15,50	141,05
1247	Rua Franco Magalhaes	S/n	Centro	Senador Pompeu	CE	186,00	856,00
1738	Rua Frei Anastacio	S/n	Na	Frecheirinha	CE	87,45	335,79
1121	Rua Frei Mansueto	1055	Varjota	Fortaleza	CE	474,00	989,00
1103	Rua Frei Vidal (Pontes Vieira)	1591	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	2.129,00	2.910,00
1739	Rua Furtado Leite	S/n	Na	Altaneira	CE	87,45	607,50
1133	Rua General Sampaio	55	Centro	Camocim	CE	338,00	1.225,00
1365	Rua Getulio Vargas	274	Na	Várzea Alegre	CE	130,51	857,76
1263	Rua Getulio Vargas	20	Centro	Jucás	CE	103,38	176,18
1140	Rua Goias	413	Bela Vista	Fortaleza	CE	99,00	300,00
1306	Rua Goncalo Soares	341	Centro	Paramoti	CE	87,45	741,00
1272	Rua Gov. Raul Barbosa	313	Na	Marco	CE	101,20	240,00
1175	Rua Gov. Virgilio Tavora	S/n	Centro	Arneiroz	CE	38,69	180,00
1124	Rua Gustavo Sampaio	2432	Parquelândia	Fortaleza	CE	456,00	1.129,00
1740	Rua Henrique Alencar	85	Na	Mauriti	CE	74,25	394,05
1293	Rua Herminia De Gusmao Rocha	S/n	Centro	Itapagé	CE	186,00	900,00
1264	Rua Hilda Augusto	142	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	138,79	1.050,00
1741	Rua Humberto Bezerra - Lot.Parque Boa Viagem	1281	Parque Tiradentes	Juazeiro Do Norte	CE	99,00	425,00
1350	Rua Jesuítã Adeodato	S/n	Na	Tamboril	CE	55,69	55,69
1521	Rua Joao Aquino Pinheiro	S/n	Corrente	Jardim	CE	10,00	170,00
1854	Rua Joao Batista Moreno	S/n	Varzea Da Conceicao	Cedro	CE	15,50	25,50
1628	Rua Joao E. De Mesquita	S/n	Macarau	Santa Quitéria	CE	15,00	165,00
1743	Rua Joao F. Castelo- Planalto Clube	4	Tejubana	Mombaça	CE	121,00	1.240,00
1469	Rua Joao Lucas	S/n	Buritizinho	Mauriti	CE	15,50	25,50
1388	Rua Joao Luiz	S/n	Alagoinha	Araipe	CE	36,00	152,00
1654	Rua Joao Marciano Oliveira	S/n	Distrito Mucambo	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1744	Rua Joao Ney Paracampus	S/n	Choro Limao	Choró	CE	37,45	51,45
1387	Rua Joao Soares De Lima	S/n	Aguas Belas	Boa Viagem	CE	34,86	176,00
1230	Rua Joaquim Alves Nogueira	409	Centro	Guaramiranga	CE	87,45	702,00
1303	Rua Joaquim Braga	84	Centro	Paraipaba	CE	40,56	163,08
1793	Rua Joaquim Cavalcante Melo	S/n	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1447	Rua Joaquim Dantas	S/n	Betania	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	15,50	25,50
1279	Rua Joaquim Nemesio Pinheiro	S/n	Centro	Milhã	CE	67,71	97,60
1222	Rua Joaquim Pergentino	101	Centro	Fortim	CE	52,08	221,59
1746	Rua Jocenio Monteiro	101	Ancuri	Fortaleza	CE	35,00	748,00
1571	Rua Jose Aleixo De Aquino	0	Iboperi	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	200,00
1814	Rua Jose Alencar	0	Simao	Porteiras	CE	15,00	165,00
1782	Rua Jose Araujo Dos Santos	0	Sao Goncalo	Juazeiro Do Norte	CE	15,00	200,00
1778	Rua Jose Colonio	0	Santo Antonio	Acopiara	CE	15,50	200,00
1691	Rua Jose Cosme	S/n	Porto Dos Barcos	Itarema	CE	15,50	25,50
1660	Rua Jose Ferreira Sergio	464	Nova Betania	Nova Russas	CE	10,00	170,00
1336	Rua Jose Gustavo Da Silva	17	Centro	Saboeiro	CE	52,70	396,00
1287	Rua Jose Leao	S/n	Centro	Moraújo	CE	57,60	201,65
1128	Rua Jose Lourenço	2514	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	191,70	498,40
1338	Rua Jose Mariano	110	Centro	Santana Do Acaraú	CE	77,50	282,80
1625	Rua Jose Mariano De Melo	S/n	Livramento	Ipueiras	CE	15,50	25,50
1678	Rua Jose Martins	S/n	Parazinho	Granja	CE	15,00	165,00
1301	Rua Jose Moreira De Andrade	0	Centro	Palmácia	CE	36,12	74,95
1747	Rua Jose Nicolau De Souza	10	Caldas	Barbalha	CE	27,00	54,00
1862	Rua Jose Noberto	43	Vila Sao Pedro (S.P)	Jucás	CE	15,50	25,50
1659	Rua Jose Pereira Da Silva	S/n	Vila De Nova Betânia	Farias Brito	CE	15,50	118,30
1351	Rua Jose Pereira Leite	S/n	Central	Tarrafas	CE	35,33	35,33
1851	Rua Jose Quintino	S/n	Umburanas	Mauriti	CE	15,00	165,00
1749	Rua Jose Rodrigues P. Neto	S/n	Na	Catarina	CE	53,86	180,00
1335	Rua Jose Silva	905	Centro	São Luís Do Curu	CE	105,52	165,52
1377	Rua Jose Vasques	101	Centro	Orós	CE	33,97	33,97
1362	Rua Juarez Tavora	89	Centro	Umirim	CE	87,45	405,00
1330	Rua Juiz De Fora	181	Jacarey	Fortaleza	CE	123,00	208,00
1750	Rua Juvenal De Castro	S/n	Sítio Girasol	Horizonte	CE	73,21	327,63
1609	Rua Lagoa Cercada	0	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	10,00	170,00
1505	Rua Leocadio Maciel	106	Catuana	Caucaia	CE	10,00	170,00
1720	Rua Lucio Torres	S/n	Centro	Barreira	CE	78,78	442,83
1319	Rua Luis Granjeiro (Rua Jose Cardoso 20)	0	Centro	Porteiras	CE	87,45	627,28
1861	Rua Luiz Edvaldo	327	Vila Gadelha	Iguatu	CE	15,50	25,50
1568	Rua Luiz Lucio Resende	1	Ibiapaba	Crateús	CE	15,50	25,50
1661	Rua Luiz Moreira Da Silva	S/n	Nova Fatima	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1564	Rua Luiz Vieira De Sousa	0	Guia	Boa Viagem	CE	15,00	264,00
1266	Rua Major Joao Bernardo	312	Centro	Madalena	CE	35,67	139,50
1810	Rua Major Salustiano	S/n	Serrota	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1698	Rua Mamede Da Rocha Forte	S/n	Quatro Bocas	Paracuru	CE	15,50	25,50
1550	Rua Manoel Batista	S/n	Felizardo	Ipaumirim	CE	15,50	25,50
1538	Rua Manoel Ferreira	S/n	Ematuba	Independência	CE	15,00	200,00
1642	Rua Manoel Gonçalo	S/n	Miragem	Caririaçu	CE	15,00	165,00
1325	Rua Manoel Gonçalves	860	Centro	Quixeré	CE	44,80	229,95
1567	Rua Manoel Inocencio	S/n	Iara	Barro	CE	15,50	25,50
1826	Rua Manoel Linhares	174	Sucesso	Tamboril	CE	15,50	25,50
1320	Rua Manoel Monteiro	405	Centro	Potengi	CE	87,45	432,00
1752	Rua Manoel Mota	219	Na	Antonina Do Norte	CE	81,83	229,80
1566	Rua Manoel Rodrigues Da Silva	S/n	Holanda	Tamboril	CE	15,50	25,50
1790	Rua Manoel Rufino	S/n	Sao Jose De Solond	Solonópole	CE	15,50	25,50

1634	Rua Manoel Torquato	S/n	Maracaja	Marco	CE	15,50	25,50
1798	Rua Maria Da Conceicao	556	Sao Roque	Croatá	CE	15,50	25,50
1138	Rua Maria De Lourdes	656	Centro	Santa Quitéria	CE	327,00	855,00
1764	Rua Maria Juracir Dias Carneiro	14	Centro	Forquilha	CE	75,39	205,33
1398	Rua Maria Marques De Sousa	S/n	America	Ipueiras	CE	15,50	246,00
1638	Rua Maria Neuzia Miranda	300	Matoes	Caucaia	CE	15,50	25,50
1526	Rua Maria Olinda	S/n	Croata	Varjota	CE	15,50	300,00
1332	Rua Menezes Pimentel	38	Centro	São Gonçalo Do Amarante	CE	67,46	383,90
1413	Rua Miguel Davi	S/n	Distrito De Aroeiras	Coreaú	CE	40,80	40,80
1273	Rua Miguel Nicodemus Alves	105	Centro	Martinópolis	CE	52,17	361,80
1271	Rua Miguel Vieira De Melo	210	Centro	Limoieiro Do Norte	CE	184,00	439,00
1775	Rua Militao Felinto De Melo	S/n	Santa Tereza	Croatá	CE	15,50	25,50
1118	Rua Monsenhor Esmeraldo	800	Centro	Crato	CE	532,35	1.919,00
1754	Rua Monsenhor Olavo Oliveira	100	Na	Granja	CE	39,44	173,80
1120	Rua Montevideo	395	Serrinha	Fortaleza	CE	99,00	435,60
1297	Rua Mozart Pinto	210	Centro	Canindé	CE	202,00	900,00
1390	Rua Noel Pereira Angelim	S/n	Algodoes	Quiterianópolis	CE	15,50	95,00
1302	Rua Nogueira Acioly	48	Centro	Paracuru	CE	115,94	292,63
1645	Rua Nossa Senhora De Fatima	S/n	Mocambo	Marco	CE	15,50	25,50
1771	Rua Nossa Senhora Do Carmo	S/n	Santa Felicia	Acopiara	CE	15,50	25,50
1407	Rua Nova	279	Araporanga	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1098	Rua Oscar Araripe	1581	Bom Jardim	Fortaleza	CE	99,00	172,94
1573	Rua Oscar Fontenele	S/n	Ibuguacu	Granja	CE	15,50	25,50
1326	Rua Padre Barros	117	Centro	Redenção	CE	138,75	571,90
1755	Rua Padre Cicero	641	Na	Juazeiro Do Norte	CE	1.924,10	3.773,52
1310	Rua Padre Cicero	159	Centro	Penaforte	CE	87,45	847,00
1686	Rua Padre Cicero	S/n	Pio X	Umari	CE	15,50	25,50
1445	Rua Padre Cicero	S/n	Bela Vista	Crato	CE	15,00	165,00
1176	Rua Padre Emilio Cabral	330	Na	Assaré	CE	86,11	192,93
1757	Rua Parque Vila Velha Ii	181	Conj. Polar	Fortaleza	CE	99,00	99,00
1602	Rua Pedro Figueiras	920	Centro	Quixadá	CE	15,50	25,50
1323	Rua Pedro Gomes De Araujo	131	Centro	Quixeló	CE	40,32	92,64
1276	Rua Pedro Sampaio	275	Centro	Meruoca	CE	36,33	891,00
1237	Rua Poeta Jose Martins	197	Centro	Pacajus	CE	186,00	2.634,00
1241	Rua Prefeito Alexandre Goncalves	444	Centro	Ipaumirim	CE	87,45	286,75
1791	Rua Principal	S/n	Sao Jose Do Torto	Sobral	CE	15,50	25,50
1795	Rua Principal	0	Sao Bonito	Acopiara	CE	15,50	320,00
1516	Rua Principal	0	Vila Conceicao Dos	Tururu	CE	15,00	200,00
1803	Rua Principal	S/n	Sapo	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1785	Rua Principal	S/n	Sao Joaquim	Umirim	CE	15,50	25,50
1478	Rua Principal	S/n	Cajazeiras Do Simiao	Assaré	CE	15,50	25,50
1400	Rua Principal	S/n	Distrito De Anil	Meruoca	CE	15,50	154,00
1799	Rua Principal	0	Sao Benedito	Baturité	CE	15,00	261,00
1503	Rua Principal	S/n	Castanhao	Alto Santo	CE	15,50	25,50
1453	Rua Principal	S/n	Bixopa	Limoieiro Do Norte	CE	10,00	157,14
1524	Rua Principal / Rua Barbosa Gomes	0	Croata	Barreira	CE	15,00	200,00
1215	Rua Prof. Joao Pereira	217	Na	Cruz	CE	67,26	278,50
1759	Rua Prof. Nicassio	S/n	Na	Bela Cruz	CE	45,62	118,86
1116	Rua Prof. Teodorico	20	Montese	Fortaleza	CE	1.741,00	1.920,56
1514	Rua Profª Julia Da Silva Oliveira	S/n	Colonia Dos Profess	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1627	Rua Professora Rosa Almeida Souza	S/n	Macaoca	Madalena	CE	15,00	280,00
1185	Rua Quintino Bocaiuva	418	Centro	Nova Russas	CE	236,00	1.002,00
1191	Rua Raimundo Aires	194	Centro	Caridade	CE	26,40	89,50
1553	Rua Raimundo Alves De Lima	2055	Na	Russas	CE	15,00	165,00
1801	Rua Raimundo Bezerra De Morais	20	Vila Sao Sebastiao	Cariús	CE	15,00	165,00
1240	Rua Raimundo Evaristo	S/n	Na	Ipaporanga	CE	59,45	185,26
1431	Rua Raimundo Joca	S/n	Bandeira Nova	Itatira	CE	15,50	25,50
1415	Rua Raimundo Jose	S/n	Aruaru	Morada Nova	CE	10,00	170,00
1308	Rua Raimundo Laureano Sampaio	S/n	Pecem	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,20	232,46
1630	Rua Raimundo Peres Farias	103	Major Simplicio	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1253	Rua Raimundo Pontes De Lima	23	Centro	Jaguaratama	CE	53,50	150,66
1186	Rua Raimundo Teofilo De Castro	232	Na	Itapipoca	CE	327,00	649,00
1462	Rua Ricardo Alves Da Silva	0	Bonito	Canindé	CE	15,00	220,00
1115	Rua Rio Araguaia	2150	Jardim Iracema	Fortaleza	CE	671,00	2.707,00
1235	Rua Rosa Reboucas	144	Centro	Icapuí	CE	87,45	400,35
1853	Rua Saldanha Freire	164	Uruque	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1305	Rua Santa Terezinha	120	Centro	Parambu	CE	87,45	550,64
1549	Rua Santa Terezinha	S/n	Feiticeiro	Jaguaribe	CE	15,50	300,00
1558	Rua Santo Antonio	S/n	Distrito De Goiana	Morajú	CE	15,50	25,50
1581	Rua Santos Dumont	S/n	Distrito De Inhucu	São Benedito	CE	5.106,00	51,60
1708	Rua Sao Francisco	S/n	Riacho Grande	Araripe	CE	15,00	165,00
1489	Rua Sao Joaquim	S/n	Localidade Do Cant	Coreaú	CE	15,50	25,50
1811	Rua Sao Jose	S/n	Serrote	Iguatu	CE	15,50	25,50
1858	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila De Carnauba	Jati	CE	15,50	25,50
1622	Rua Sao Sebastiao	S/n	Lima Campos	Icó	CE	10,00	170,00
1364	Rua Sargento Mirabial Pessoa	50	Centro	Uruoca	CE	24,14	123,25
1658	Rua Sebastiao Ferreira	S/n	Nenelandia	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1604	Rua Sebastiao Martins	S/n	Jucás	Carié	CE	15,50	25,50
1572	Rua Sebastiao Porfírio	S/n	Ibuacu	Granja	CE	10,00	170,00
1455	Rua Sem Denominação Oficial	0	Boa Esperanca	Tamboril	CE	15,00	200,00
1170	Rua Senador Joao Cordeiro	857	Centro	Baturité	CE	226,00	2.306,00
1575	Rua Senhora Santana	S/n	Icozinho	Icó	CE	15,00	165,00
1506	Rua Sete De Setembro	518	Distrito De Catunda	Catunda	CE	65,38	65,38
1206	Rua Tabeliao Angelim	S/n	Centro	Coreaú	CE	45,60	251,81

1763	Rua Tenente Jose Joaquim	S/n	Na	Itapiúna	CE	87,45	546,79
1501	Rua Teodora Rodrigues Dos Santos	112	Carvoeiro	Itarema	CE	15,50	25,50
1486	Rua Teodorico Ferreira Pinto	S/n	Canaa	Trairi	CE	15,50	25,50
1167	Rua Tereza Cristina	295	Centro	Redenção	CE	87,44	576,00
1286	Rua Vasco Da Gama	726	Montese	Fortaleza	CE	140,00	163,00
1537	Rua Vereador Francisco Tavares De Oliveira	202	Ema	Iracema	CE	15,50	25,50
1139	Rua Vicente Alexandrino Souza (Sítio Colibri)	20	Centro	Tauá	CE	327,00	673,00
1385	Rua Vicente Ferreira	S/n	Adrianópolis	Granja	CE	15,50	25,50
1766	Rua Vicente Leite	240	Meireles	Fortaleza	CE	193,16	358,40
1182	Rua Vicente Martins	224	Centro	Beberibe	CE	97,13	628,22
1709	Rua Vicente Maximo Da Silva	0	Riacho Verde	Várzea Alegre	CE	15,00	165,00
1769	Rua Vila Velha	S/n	Sangradouro	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1792	Rua Vitoria Xavier	S/n	Sao Miguel	Mauriti	CE	15,50	25,50
1193	Rua Vulpino Cunha	288	Centro	Caririçu	CE	46,69	282,08
1130	Rua Wenefrido Melo - Predio I E II	290	Modubim	Fortaleza	CE	723,00	4.521,00
1531	Rua Zeferino De Castro	S/n	Delmiro Gouveia	Pires Ferreira	CE	15,50	25,50
1770	Santa Barbara	0	Na	Alcântaras	CE	15,50	264,00
1772	Santa Luzia	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1774	Santa Tereza	0	Na	Aracati	CE	10,00	170,00
1777	Santarem	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1780	Santo Antonio Do Aracatiacu	0	Na	Sobral	CE	10,00	170,00
1781	Sao Domingos	0	Na	Caridade	CE	15,00	165,00
1797	Sao Franciscos/Nº	0	Na	Novo Oriente	CE	10,00	170,00
1783	Sao Joao	0	Na	Ipu	CE	15,00	200,00
1787	Sao Jose	0	Na	Jaguaruana	CE	15,00	200,00
1342	Serra Da Estiva	0	Estiva	Santana Do Cariri	CE	180,00	1.219,00
1357	Serra Da Joanhina ("Abobora")	0	Na	Tauá	CE	50,00	98,02
1807	Serra Uruburetama - Sítio Cangalho	0	Na	Itapipoca	CE	35,00	240,00
1812	Serrote Da Fazenda Do Mato- Bibiano	0	Na	Sobral	CE	15,00	1.562,50
1806	Serrote Dos Cavalos (Sítio Goes)	0	Na	Caririçu	CE	366,16	4.825,70
1813	Setor Nh5	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,00	160,00
1815	Sítio Barra Do Sítia	0	Na	Banabuiú	CE	15,50	25,50
1127	Sítio Cruz De Pedras	0	Jose De Alencar	Iguatu	CE	366,00	2.236,00
1817	Sítio Estrela	0	Na	Barbalha	CE	15,00	165,00
1613	Sítio Lagoa Do Mato	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1160	Sítio Montimo	0	Na	Acopiara	CE	151,14	1.438,50
1157	Sítio Paraiba - Ibiapaba	0	Centro	Ubajara	CE	320,00	9.459,00
1696	Sítio Porao	0	Na	Trairi	CE	15,50	200,00
1819	Sítio Silva	0	Na	Alcântaras	CE	10,00	160,00
1822	Sítios Novos	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1824	Suassurana	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1827	Sucupira	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1829	Tangente	0	Na	Massapê	CE	15,50	156,56
1832	Timbauba	0	Na	Russas	CE	15,50	200,00
1835	Tome	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1838	Trapia	0	Na	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1837	Trapia	0	Na	Forquilha	CE	15,50	25,50
1635	Trav. Aguielinelo	S/n	Mararupa	Mauriti	CE	15,00	165,00
1839	Trav. Da Matriz / Travessa Sao Miguel	S/n	Mundau	Trairi	CE	50,63	50,63
1274	Trav. Jose Amancio	403	Centro	Massapê	CE	75,24	148,50
1683	Trav. Mauricio	307	Pedras	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1841	Trav. Otaviano Feitosa	32	Na	Jardim	CE	50,73	180,72
1408	Trav. Praça Da Igreja	S/n	Distrito De Araquem	Coreaú	CE	15,50	25,50
1601	Trav. Prudencio Pereira Ramos	S/n	Distrito Do Jua	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1234	Trav. Tertuliano Nobre	46	Na	Ibicuitinga	CE	28,09	195,00
1495	Travessa Marcos Estevo	0	Carapio	Itaitinga	CE	15,50	180,00
1765	Travessa Vicente De Paulo	192	Centro	Jijoca De Jericoacoara	CE	39,01	76,64
1844	Triangulo Do Marco	0	Na	Marco	CE	15,50	25,50
1845	Trussu	0	Na	Acopiara	CE	15,50	330,00
1847	Tuina	0	Na	Massapê	CE	15,50	25,50
1849	Uiraponga	0	Rural	Morada Nova	CE	15,00	165,00
1855	Varzea Do Gilo	0	Na	Ipu	CE	15,50	25,50
1857	Vazantes	0	Na	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1509	Vila Barra De Caxitore	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	218,75
1859	Vila De Majorlandia	0	Na	Aracati	CE	24,15	134,70
1860	Vila Do Felix	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1590	Vila Itapai	0	Na	Redenção	CE	15,00	200,00
1668	Vila Padre Cicero	S/n	Na	Milagres	CE	15,00	70,00
1382	Vila Progresso	0	Na	Acaráú	CE	24,64	108,00
1704	Vila Realeixo	0	Na	Cratêus	CE	15,00	200,00
BTSADF33	Area Especial 02 Qn-206	0	Samambaia	Brasília	DF	844,53	1.793,94
BTSADF19	Area Especial 04 Qe 44 Sria Guara Ii	0	Guara	Brasília	DF	1.343,89	1.500,00
BTSADF44	Area Especial 19 Setor E Sul	0	Taguatinga	Brasília	DF	1.116,48	600,00
BTSADF43	Area Especial 46 Setor G Norte	0	Taguatinga	Brasília	DF	615,94	800,00
BTSADF18	Area Especial A Qe 22	0	Guara	Brasília	DF	1.885,06	2.400,00
BTSADF20	Area Especial A Trecho 10 Shi Norte	0	Lago Norte	Brasília	DF	921,20	2.200,00
BTSADF26	Area Especial F Setor 3ª Avenida	0	Nucleo Bandeirante	Brasília	DF	987,53	2.178,00
BTSADF28	Bloco C Quadra 02 Setor Comercial Central	0	Planaltina	Brasília	DF	757,00	1.872,00
BTSADF13	Eqnp-10/14 Area Especial A	0	Ceilandia	Brasília	DF	808,57	4.247,00
BTSADF32	Lote 01 Area Central 03 Setor Habitacional	0	Riacho Fundo I	Brasília	DF	558,00	1.750,00
BTSADF29	Lote 01 Quadra 103 Avenida Recanto Das Emas	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	755,98	3.020,00
BTSADF30	Lote 01 Quadra 113 Avenida Recanto Das Emas	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	741,48	5.298,00
BTSADF9	Lote 10 Quadra 01 Condominio Vista Bela N	0	Brazlândia	Brasília	DF	200,00	200,00
BTSADF31	Lote 16 Conjunto C Quadra 4 Condominio S	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	370,25	370,25

BTSADF17	Lote 16 Praça 2 Setor Central	0	Gama	Brasília	DF	1.387,65	2.200,00
BTSADF41	Lote 16 Quadra 89/2 Colonia Agricola Arniqueira	0	Colonia Agricola Arniqueira	Brasília	DF	975,00	975,00
BTSADF45	Lote 19 Chacara 154/1 Colonia Agricola Vicente Pires	0	Vicente Pires	Brasília	DF	928,80	928,80
BTSADF36	Lote E Do Comercio Local 215	0	Santa Maria	Brasília	DF	145,77	2.915,44
BTSADF35	Lotes C1 E C2 Do Comercio Local 204	0	Santa Maria	Brasília	DF	773,41	4.513,20
BTSADF38	Lt 01, Conj 01, Qd Ar-12, Área De Expansão	0	Sobradinho	Brasília	DF	95,99	1.920,00
BTSADF22	Modulo 202 Rua 09	0	Lago Oeste	Brasília	DF	18,00	150,00
BTSADF39	Modulo M Lote Especial S/N Condominio Sobradinho	S/n	Sobradinho	Brasília	DF	146,22	1.299,63
BTSADF27	Parte Dos Lotes 01 E 03 Quadra 05 Conjunto Planaltina	0	Planaltina	Brasília	DF	59,47	916,81
BTSADF11	Qnm-2 Conjunto F Lotes 2 4 6 8 10 12 E 14	0	Ceilândia	Brasília	DF	1.279,96	3.500,00
BTSADF34	Qs-417 Conjunto G Lotes 1 E 2	0	Samambaia	Brasília	DF	980,62	2.184,00
BTSADF10	Quadra 1 Projecção A Setor Norte	0	Brazlândia	Brasília	DF	240,02	240,00
BTSADF37	Quadras 8 E 10 Setor Comercial	0	Sobradinho	Brasília	DF	2.118,00	5.400,00
BTSADF16	Ra II Est. Rep.	0	Ponte Alta Norte	Brasília	DF	74,91	6.344,58
BTSADF5B	Sepr 508 Lote 9 Asa Norte - Unidade 2 Col	0	Brasília	Brasília	DF	1.213,57	917,13
BTSADF14	Shc/Ao-Sul Area Especial 02 Ea-06/08	0	Cruzeiro	Brasília	DF	2.282,11	2.600,00
BTSADF21	Shi/Norte Ca 08 Conjunto 06 Bloco A	0	Lago Norte	Brasília	DF	706,32	1.730,99
BTSADF23	Shi/Sul Area Especial Qi 07 Bloco E	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,35	2.000,00
BTSADF24	Shi/Sul Qi 21 Conjunto G	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,37	2.000,00
BTSADF25	Shi/Sul Qi 26 Conjunto A	0	Lago Sul	Brasília	DF	760,36	1.650,00
BTSADF4	Sqs 407 Entrada Da Quadra	0	Brasília	Brasília	DF	2.427,57	1.012,29
BTSADF6	Trecho 02 Do Setor Smpw/Sul Area Especial	0	Park Way	Brasília	DF	2.101,00	2.000,00
1979	Av. Expedito Garcia (Fazenda Brasileira S/N)	99	Campo Grande	Cariacica	ES	136,00	1.200,00
2080	Av. Leitão Da Silva	1950	Itarare	Vitória	ES	2.696,74	9.398,48
2080B	Av. Leitão Da Silva	1975	Itarare	Vitória	ES	2.499,00	8.555,60
2045	Avenida Albatroz	S/n	Santa Monica	Guarapari	ES	53,00	360,00
1869	Avenida Barao De Monjardim	S/n	Novo Horizonte	Linhares	ES	104,00	600,00
1958	Avenida Carlos Lindenberg	S/n	Conceicao Da Barra	Conceição Da Barra	ES	64,00	600,00
1953	Avenida Carolina Fraga	32	Centro	Atílio Vivacqua	ES	40,00	170,00
2000	Avenida Cel. Antonio Duarte	203	Centro	Iconha	ES	29,00	114,69
2110	Avenida Civit	S/n	Laranjeiras	Serra	ES	166,00	832,00
1959	Avenida Cristiano Dias Lopes	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Norte	ES	56,00	296,00
1977	Avenida Dos Eucaliptos	S/n	Urbano	Aracruz	ES	291,00	1.000,00
2069	Avenida Doutor Cristiano Dias Lopes	S/n	Vinhatico	Montanha	ES	43,00	432,00
2071	Avenida Evandi Americo Comarelo	S/n	Urbano	Venda Nova Do Imigrante	ES	52,00	1.012,50
2068	Avenida Florentino Avidos	S/n	Centro	Viana	ES	37,00	936,00
1943	Avenida Getulio Vargas / Rua Pio X I I	S/n	Campo Grande	Cariacica	ES	151,00	300,00
2076	Avenida Hugo Viola	959	Mata Da Praia	Vitória	ES	160,00	448,00
2003	Avenida Itapemirim	S/n	Itaipava	Itapemirim	ES	99,00	263,31
2053	Avenida Jeronimo Monteiro	1000	Centro	Santa Leopoldina	ES	35,00	120,00
2103	Avenida Joao Felipe Calmon C/ Avenida Go	820	Centro	Linhares	ES	3.184,00	1.800,00
2062	Avenida Jose Ruschi	S/n	Centro	Santa Teresa	ES	280,00	656,00
2050	Avenida Julio Guide	S/n	Sao Jose Fruteiras	Vargem Alta	ES	64,00	182,17
2016	Avenida Maria Theodoro Com Rua Rodrigue	S/n	Urbano	Mantenópolis	ES	29,00	200,00
2105	Avenida Mario Andrezza	336	Centro	Ibatiba	ES	280,00	872,00
1879	Avenida Meaibe	1437	Meaibe	Guarapari	ES	129,00	720,00
1906	Avenida Noroeste	S/n	Nova Almeida	Serra	ES	280,00	1.200,00
2026	Avenida P. Pereira-N. Brasil	S/n	Urbano	Governador Lindenberg	ES	64,00	252,50
2109	Avenida Paulino Francisco Moreira	S/n	Urbano	Vargem Alta	ES	39,00	350,00
2081	Avenida Paulino Muller	475	Ilha De Santa Maria	Vitória	ES	203,00	862,00
1863	Avenida Pres. Costa E Silva	145	Goiabeiras/ Republica	Vitória	ES	147,00	450,00
1947	Avenida Pres. Vargas (Esquina Com Jose J	S/n	Centro	Afonso Cláudio	ES	79,00	540,70
1949	Avenida Rauta	167	Centro	Anchieta	ES	99,00	399,96
2008	Avenida Romulo Castelo	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	288,00	720,00
1974	Avenida Silvio Avidos	1197	Sao Silvano	Colatina	ES	172,00	580,00
2044	Br - 101- Km 146 - Safra	S/n	Safra	Itapemirim	ES	66,00	1.250,00
1984	Caxixe	S/n	Alto Cujú	Domingos Martins	ES	28,00	225,00
1983	Caxixe Radio Sitio Boa Esperança	S/n	Rural	Venda Nova Do Imigrante	ES	69,00	225,00
1957	Corrego Boa Esperança	S/n	Zona Rural	Barra De São Francisco	ES	43,00	1.600,00
2006	Corrego Boa Sorte	S/n	Rural	Iúna	ES	35,00	2.350,40
2020	Corrego Da Alegria	S/n	Rural	Marilândia	ES	27,00	1.600,00
1956	Corrego Da Penha	S/n	Rural	Barra De São Francisco	ES	3,00	400,00
2004	Corrego Santo Antonio	S/n	Itapina	Colatina	ES	111,00	2.400,00
2047	Corrego Taquara	S/n	Rural	Serra	ES	44,20	1.600,00
2085	Estrada Tiao Sa	S/n	Morro Da Fonte Gra	Vitória	ES	81,00	3.075,00
2034	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Pinheiros	ES	53,00	3.600,00
1872	Fazenda Bela Vista	S/n	Sta Leopoldina	Santa Leopoldina	ES	46,00	1.600,00
1972	Fazenda Nova Aurora	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	105,00	400,00
2015	Fazenda Santa Marta	S/n	Rural	Mimoso Do Sul	ES	3,00	1.463,87
1975	Fazenda Vitalli	S/n	Fazenda Vitalli	Colatina	ES	382,00	794,00
2011	Ladeira Da Igualdade	402	Rural	Jerônimo Monteiro	ES	105,00	957,00
1941	Ladeira Mal Candido Rondon	1	Rural	Apicá	ES	30,00	1.142,40
1960	Lagoa Preta - Bananal	S/n	Vila Nova De Bananal	Baixo Guandu	ES	26,00	900,00
2023	Morro Alto Sao Cristovao	S/n	Muniz Freire	Muniz Freire	ES	84,00	2.509,00
1962	Morro Colegio Brasil	S/n	Centro	Baixo Guandu	ES	43,00	3.600,00
1968	Morro Da Andorinha	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	132,00	730,00
1950	Morro Da Cotia - Celina	S/n	Rural	Alegre	ES	1.600,00	1.600,00
2031	Morro Da Terra Roxa	S/n	Rural	Nova Venécia	ES	86,00	2.500,00
1871	Morro De Sta Maria Jetiba	S/n	Santa Maria Jetiba	Santa Maria De Jetibá	ES	27,00	867,33
1993	Morro Do Ceu	S/n	Rural	Guarapari	ES	15,00	159,00
2111	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Rio Novo Do Sul	ES	100,00	2.000,00
1970	Morro Do Santana	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	3,00	332,14
2042	Morro Lacraia-S. Domingos	S/n	Rural	São Domingos Do Norte	ES	45,00	1.600,00
2107	Morro Sao Carlos	S/n	Rural	Vargem Alta	ES	103,00	1.400,00

1967	Praça Benoni Falcao	S/n	Centro	Conceição Da Barra	ES	123,00	1.245,60
2030	Praça Jones Santos Neves	187	Centro	Nova Venécia	ES	262,00	358,00
2065	Rodovia Armando Martinelli	S/n	Sao Joao De Petrop	Santa Teresa	ES	28,00	522,07
1888	Rodovia Geraldo Sertorio Km - 10	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
2064	Rodovia Sebastiao Alves Lima Km 55	S/n	Sao Bento	Domingos Martins	ES	64,00	300,00
2073	Rua Almirante Barroso	9	Praia Do Sua	Vitória	ES	166,00	700,00
2007	Rua Amintas O. De Mattos	S/n	Urbano	Iúna	ES	25,00	960,00
2087	Rua Ana Meroto Stefanon	S/n	Cobilandia	Vila Velha	ES	194,00	720,00
2028	Rua Ana Porto Simoes / Av. Leblon	585	Praia Do Morro	Guarapari	ES	184,00	618,00
2037	Rua Antonio Guedes Alcofaredes	S/n	Centro	Pedro Canário	ES	63,00	600,00
1903	Rua Antonio Jorge Abid	10	Centro	São José Do Calçado	ES	280,00	800,00
2108	Rua Atilio Dalla Bernardina	S/n	Urbano	São Roque Do Canaã	ES	28,00	246,00
2058	Rua Basilio Sepres	S/n	Centro	Sooretama	ES	99,00	469,00
1986	Rua Bernardino Monteiro	200	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	280,00	672,00
2074	Rua Braz Rubim	393	Santo Antonio	Vitória	ES	151,00	504,00
2021	Rua Bricio Mesquita	S/n	Centro	Marataizes	ES	280,00	618,00
2091	Rua Cabo Aylson Simoes	306	Centro	Vila Velha	ES	2.191,00	1.302,00
2033	Rua Camilo L. Pereira	S/n	Urbano	Barra De São Francisco	ES	29,00	300,00
2082	Rua Carlos Romeno Marangone	250	Jardim Camburi	Vitória	ES	266,00	997,00
1944	Rua Cel. Francisco Ataide	122	Santo Andrezinho	Castelo	ES	280,00	795,00
2024	Rua Cel. Francisco Rocha/ Rua Manoel Alo	108	Urbano	Muniz Freire	ES	57,00	600,00
1969	Rua Costa Pereira	110	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	6.374,00	1.852,00
1904	Rua Demerval Amaral / Praça Municipal	120	Centro	Guaçuí	ES	280,00	645,00
2005	Rua Deoclesio Cossi	S/n	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	29,00	262,80
2001	Rua Diogenes Costa	153	Iriiri	Anchieta	ES	309,00	807,00
2046	Rua Dom Pedro II / Rua Floriano Pei	14	Serra Sede	Serra	ES	280,00	1.160,00
2038	Rua Dr. Danilo M. Castro	46	Centro	Piúma	ES	99,00	200,00
2051	Rua Dr. Valerio	S/n	Centro	São Gabriel Da Palha	ES	191,00	864,00
1966	Rua Edson Monadiman	S/n	Sao Francisco	Cariacica	ES	232,00	1.803,00
2040	Rua Eng. F. Dutra - R.Bananal	S/n	Urbano	Rio Bananal	ES	52,00	1.079,53
2057	Rua Ericson Peçanha	S/n	Centro	São Mateus	ES	270,00	1.546,00
2039	Rua Espirito Santo	303	Urbano	Ponto Belo	ES	52,00	481,00
2032	Rua Espirito Santo - Ponta Da Fruta	S/n	Urbano	Vila Velha	ES	98,00	360,00
2014	Rua Fco. Paiva Goncalves	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	20,00	700,00
1946	Rua Floresta	S/n	Faz Tres Pontas	Afonso Cláudio	ES	76,00	4.000,00
2095	Rua Francelina Setubal	S/n	Itapoa	Vila Velha	ES	151,00	339,00
2055	Rua Frederico Grulke	778	Urbano	Santa Maria De Jetibá	ES	52,00	300,00
1995	Rua Gabriel Pantolfi	S/n	Guarana	Aracruz	ES	99,00	313,50
1948	Rua Guilherme Patertine	S/n	Urbano	Alfredo Chaves	ES	280,00	875,00
1955	Rua Gumercino Farias	S/n	Centro	Barra De São Francisco	ES	191,00	945,00
2099	Rua Honduras Esq. Rua Paraguai, 821	2	J.America	Cariacica	ES	932,00	1.176,00
2093	Rua Ibitirama	S/n	Coq. Itaparica	Vila Velha	ES	172,00	630,00
1980	Rua Isaias De Oliveira	S/n	Cristal	Pedro Canário	ES	64,00	480,00
1942	Rua Jan Korolas	51	Urbano	Águia Branca	ES	98,00	432,00
1999	Rua Joao Alves Da Motta Jr.	S/n	Ibiracu	Ibiraçu	ES	276,00	1.750,00
2066	Rua Joao Arari-Timbui	S/n	Urbano	Fundão	ES	3,00	360,00
2052	Rua Joao Boss - Morro Da Caixa Dagua - S	S/n	Urbano	São Gabriel Da Palha	ES	45,00	1.600,00
2018	Rua Joao Jacinto	S/n	Urbano	Muqui	ES	20,00	1.400,00
2036	Rua Jose Costa Longa	S/n	Centro	Presidente Kennedy	ES	42,00	288,00
1952	Rua Jose Marques	209	Centro	Alto Rio Novo	ES	62,00	300,00
1961	Rua Judith L. Cast. Ribeiro	S/n	Urbano	Baixo Guandu	ES	196,00	1.435,00
2104	Rua Luiz Abreu Xavier C / Rua Perminio Rd	S/n	Centro	Laranja Da Terra	ES	64,00	360,00
2009	Rua Luiz Rossato	S/n	Jacupemba	Aracruz	ES	99,00	250,00
1951	Rua Major Quintino	S/n	Centro	Alegre	ES	280,00	794,00
1964	Rua Manoel Joaquim Dos Santos	S/n	Itaciba	Cariacica	ES	151,00	423,00
1945	Rua Marechal Aristides Guarana	137	Centro	Aracruz	ES	352,00	875,00
2029	Rua Maria Ortiz (Loteamento Belvedere)	S/n	Belvedere	Marataizes	ES	76,00	1.296,00
1973	Rua Morro Do Contorno	S/n	Mata Da Serra	Serra	ES	224,00	900,00
2041	Rua Muniz Freire	S/n	Centro	Rio Novo Do Sul	ES	280,00	913,00
2070	Rua Natalino Cossi	S/n	Urbano	Vila Valério	ES	27,00	156,98
1965	Rua Nestor Gomes	S/n	Cariacica	Cariacica	ES	337,00	800,00
2043	Rua Niobey A. De Matos	S/n	Urbano	São Domingos Do Norte	ES	52,00	225,00
1905	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	151,00	720,00
2086	Rua Nova	S/n	Sao Torquato	Vila Velha	ES	151,00	875,00
1884	Rua Nova Venecia Lt 17/18 Qd A.D	S/n	Guriri	São Mateus	ES	44,00	600,00
2002	Rua Pergentino Fidelis De Miranda	S/n	Irupi	Iúna	ES	64,00	200,00
1954	Rua Professor Joao Coutinho	S/n	Barra Do Jucu	Vila Velha	ES	28,00	607,67
2072	Rua Roberto Silveira	175	Santa Martha	Vitória	ES	184,00	492,00
1989	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Fundão	ES	52,00	402,85
1990	Rua Sao Jose	193	Urbano	Governador Lindenberg	ES	30,00	200,00
1981	Rua Sao Pedro	S/n	Carapina	Serra	ES	2.160,00	1.680,00
2088	Rua Sergio Cardoso	220	Novo Mexico	Vila Velha	ES	185,00	752,00
2010	Rua Sete Setembro	59	Centro	João Neiva	ES	276,00	850,00
2035	Rua Setembrino Pelissari	353	Centro	Capetinga	ES	215,00	932,00
2067	Rua Tancredo Neves	S/n	Urbano	Viana	ES	4,00	611,39
2060	Rua Terra Alta	S/n	São Rafael	Linhares	ES	30,00	225,00
2012	Rua Uirapuru	727	Urbano	Jaguaré	ES	52,00	390,00
2090	Rua Uniao	S/n	Aribiri	Vila Velha	ES	151,00	666,00
2094	Rua Venicio Torres	S/n	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	151,00	384,00
1971	Rua Yunes Deps	S/n	Bnh	Cachoeiro De Itapemirim	ES	151,00	390,00
1992	Rua Zuleima F. Farias Esq Com R. Lindolfo	S/n	Guarapari	Guarapari	ES	2.997,00	1.128,00
2048	Sao Floriano	S/n	Sao Floriano	Domingos Martins	ES	27,00	225,00
2049	Sao Floriano - Local	S/n	Urbano	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
1997	Serra Do Caracol	S/n	Rural	Guaçuí	ES	3,00	400,00

1978	Sítio S.Francisco - Corr Moacyr	S/n	Corrego Moacyr	Governador Lindenberg	ES	64,00	225,00
1985	Sítio Sta Maria	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	43,00	1.600,00
BTSADF54	1ª Etapa Loteamento Novo Burity I Lotes 01	0	Buritópolis	Buritópolis	GO	125,50	425,50
BTSAGO294	1ª Gleba Do Quinhão Nº 12 (Av. Crixas) - Fd	12	Ficolândia	Mara Rosa	GO	900,00	900,00
BTSADF69	2 Lotes S/N Avenida Duque De Caxias Com	S/n	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	138,09	1.519,38
BTSAGO305	2ª Avenida Nº 94/96 Qd. 06 Lt. 21	0	Mineiros	Mineiros	GO	229,07	1.302,40
BTSAGO448	Alameda Araguaia S/Nº (Salustriano Martins	S/n	Luiz Alves	São Miguel Do Araguaia	GO	79,39	1.187,50
BTSAGO156	Alameda Vitoria Regia C/ Boulevard C. Dos	0	Goiania 2	Goiania	GO	235,90	1.214,00
BTSAGO346	Ao Lado Da Escola Municipal Miguel Arcanj	0	Cachoeira	Orizona	GO	100,00	1.140,00
BTSAGO51	Area Do Centro Espirita Joana D'Arc (Rua D	0	Campos Verdes	Arenópolis	GO	20,00	160,00
BTSAGO133	Avenida 1 S/Nº - Fazenda Fala Verdade	S/n	Edealina - Ceramica	Edealina	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO8	Avenida 12 De Janeiro S/N Qd. 45	S/n	Centro	Aloândia	GO	60,00	1.200,00
BTSADF88	Avenida 14 De Novembro S/Nº Esquina Cor	S/n	Mambai	Mambai	GO	121,68	2.030,00
BTSAGO14	Avenida 15 De Dezembro Esq. C/ Socrates	0	Centro	Anápolis	GO	2.613,93	800,00
BTSAGO90	Avenida 15 De Novembro Qd. 07 Area 2	0	Campinacu	Campinacu	GO	43,00	1.400,00
BTSAGO258	Avenida 31 De Março Nº 418 Qd. 41( Ant. C	418	Itaruma	Itaruma	GO	60,00	450,00
BTSAGO81	Avenida 8 Qd. 20 Lt. 1 2 E Area Anexa	0	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	GO	43,00	1.159,00
BTSAGO87	Avenida A Qd. 2 Lt. 9 - Estrada Velha C.Nov	0	Estancia Itaja	Caldas Novas	GO	109,00	362,50
BTSAGO387	Avenida Adelino Americo De Azevedo - Area	0	Porangatu	Porangatu	GO	127,18	774,85
BTSAGO45	Avenida Aeroporto	453	Centro	Aporé	GO	64,00	4.478,00
BTSAGO251	Avenida Alfredo Nasser C/ 15 De Novembro	0	Itapirapua	Itapirapua	GO	63,90	751,74
BTSAGO53	Avenida Altamiro Caio Pachedo (Antiga Kan	0	Aruano	Aruaná	GO	64,00	750,00
BTSAGO357	Avenida Aluisio A. Gomide	119	Palmelo	Palmelo	GO	60,12	1.139,38
BTSAGO303	Avenida Amazonas C/ Rua 3 Qd. 197 Lt. 6 (	0	Minacu	Minacu	GO	256,00	256,00
BTSAGO83	Avenida Americo Fernandes	0	Caiapônia	Caiapônia	GO	394,50	394,50
BTSAGO337	Avenida Anestor Silva S/Nº Qd. 40 Lt. 12	S/n	Jardim Paulista	Nova Glória	GO	62,00	350,00
BTSAGO293	Avenida Angelo Urzeda Nº 74 Qd. 01 Lt. 04	74	Mairipotaba	Mairipotaba	GO	79,39	609,82
BTSAGO462	Avenida Anicuns Esq. C/ Rua 8 Qd. 8 (Atual	0	Turvania	Turvânia	GO	79,39	686,50
BTSAGO4	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Adelândia	GO	79,39	800,00
BTSAGO6	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Alexânia	GO	61,00	450,00
BTSAGO313	Avenida Antonio Hernandes Qd. 41 Lt. 11 (A	0	Montividiu Do Norte	Montividiu Do Norte	GO	36,00	1.276,88
BTSAGO459	Avenida Aparecida C/ Avenida Guapo Qd. 4	0	Trindade	Trindade	GO	187,05	741,05
BTSAGO452	Avenida Augusto C/ Gerson Chaves Qd. 70	0	Jardim Das Morang	Serranópolis	GO	60,00	1.050,00
BTSAGO70	Avenida Aureliano Caetano Machado	S/n	Brazabrantes	Brazabrantes	GO	61,00	1.215,80
BTSADF68	Avenida Bahia Setor Tradicional Quadra 26	0	Damianopolis	Damianópolis	GO	104,40	1.224,40
BTSAGO431	Avenida Bandeirantes S/Nº Esq. C/ Santo A	S/n	Verdelândia	Santa Rita Do Novo Destino	GO	280,00	280,00
BTSAGO247	Avenida Benedito Ferreira De Castro Nº 23	23	Itaguaru	Itaguaru	GO	60,10	1.456,60
BTSAGO373	Avenida Bernardo Sayao Confrontando Con	0	Radiolandia	Pirenópolis	GO	208,00	1.600,00
BTSAGO273	Avenida Boa Viagem Qd. 42 Lt. 16	0	Jardim Rio Claro	Jataí	GO	174,96	561,44
BTSAGO405	Avenida Brasil Qd. 29 Lt. 05 E 06	0	Ouroana	Rio Verde	GO	79,39	509,20
BTSAGO157	Avenida Brasil Qd. 55 Lt. 30 - Parque Joao B	0	Pq. Industrial Joao B	Goiania	GO	143,00	370,00
BTSADF58	Avenida Brasil Quadra 03 Lote 25 - Comuni	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	25,60	360,00
BTSAGO435	Avenida Brasilia Qd. 10 Lt. 1 2 E 3	0	Luzelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	160,00	160,00
BTSAGO158	Avenida C-171 C/ Rua C-252 Qd. 602 Lt. 16	0	Nova Suica	Goiania	GO	212,00	414,70
BTSAGO354	Avenida Campo Alegre Nº 1038 Qd. 01 Lt. 0	1038	Palestina De Goias	Palestina De Goiás	GO	79,39	490,00
BTSAGO136	Avenida Candida Fonseca S/Nº	S/n	Estrela Do Norte	Estrela Do Norte	GO	33,00	705,00
BTSAGO149	Avenida Carlos De Pina Qd. 2	S/n	Goianapolis	Goianópolis	GO	63,90	875,00
BTSAGO68	Avenida Carolina Vieira Da Mota	220	Bom Jesus De Goia	Bom Jesus De Goiás	GO	201,00	540,80
BTSAGO328	Avenida Castelo Branco S/Nº	S/n	Indaianopolis	Niquelândia	GO	180,00	3.600,00
BTSAGO109	Avenida Castro Alves Qd. 18 Lt. 1 Esq. C/ A	0	Cezarina	Cezarina	GO	31,50	1.467,50
BTSAGO160	Avenida Central Nº 1111 Qd. 70 Lt. 27	1111	Urias Magalhaes	Goiania	GO	193,00	511,00
BTSAGO161	Avenida Cesar Lattes Qd. 22 Lt. 03/04/05- N	1537	Jd. Vila Boa	Goiania	GO	252,00	1.112,50
BTSAGO212	Avenida Cristalina Esq. C/ Avenida Pontalin	S/n	Guapo	Guapó	GO	174,38	624,00
BTSAGO32	Avenida Da Igualdade Qd. 100 Lt. 20 - Gara	0	Garavelo	Aparecida De Goiania	GO	101,30	420,00
BTSAGO162	Avenida Das Industrias Qd. 150 Lt. 23	0	Santa Genoveva	Goiania	GO	101,30	665,00
BTSADF86	Avenida Das Mangueiras Mansoes De Recr	0	Luziania	Luizânia	GO	1.650,00	1.650,00
BTSAGO450	Avenida Das Palmeiras Esq. C/ Guilherme V	S/n	Sao Miguel Do Pass	São Miguel Do Passa Quatro	GO	68,62	1.000,00
BTSAGO274	Avenida Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina	872	Centro	Jataí	GO	265,59	383,35
BTSAGO131	Avenida Deputado Jose De Assis Qd. 29 Lt.	0	Diorama	Diorama	GO	180,00	180,00
BTSAGO352	Avenida Do Comercio (Pça. N. S. Do Rosari	S/n	Ouro Verde De Goia	Ouro Verde De Goiás	GO	40,14	836,00
BTSAGO453	Avenida Dom Bosco	736	Silvania	Silvânia	GO	66,00	1.368,00
BTSAGO454	Avenida Domiro Fernandes De Souza - Faz	0	Engenheiro Valente	Silvânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO290	Avenida Doralice Ferraz Da Costa (Rua 6) C	0	Lagoa Santa	Lagoa Santa	GO	79,39	879,94
BTSAGO100	Avenida Dr. Lamartine P. Avelar Qd. 62 Lt. 5	0	Catalao	Catalão	GO	120,93	300,00
BTSAGO366	Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 32	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	165,00	865,00
BTSAGO308	Avenida Eli Dias Maciel Qd. 5 Lt. 81/79-C	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	800,00	800,00
BTSAGO15	Avenida Eng. Portela	693	Centro	Anápolis	GO	121,00	790,00
BTSAGO309	Avenida Euclides De Sousa Qd. 11 Lt. 11/12	0	Aparecida Do Rio C	Montes Claros De Goiás	GO	900,00	900,00
BTSAGO16	Avenida Fernando Costa Qd. 46 Lt. 592 E 5	0	Vila Jaiara Norte	Anápolis	GO	290,00	150,00
BTSAGO215	Avenida Gabriel Lourenço Correia Qd. 16 Lt.	0	Guarinos	Guarinos	GO	289,99	290,00
BTSAGO163	Avenida Gercina Borges Teixeira Nº 628 Qd	628	Conj. Vera Cruz	Goiania	GO	100,00	400,00
BTSAGO128	Avenida Getulio Artiaga	206	Cumari	Cumari	GO	16,50	330,00
BTSAGO124	Avenida Getulio Vargas	0	Auriverde	Crixás	GO	9,88	600,00
BTSAGO323	Avenida Getulio Vargas (Antiga. Rua 01 S/N	S/n	Sao Sebastiao	Mutunópolis	GO	600,00	600,00
BTSAGO324	Avenida Getulio Vargas C/ Planalto Qd. 26 L	0	Mutunopolis	Mutunópolis	GO	79,39	598,00
BTSAGO135	Avenida Getulio Vargas Qd. 26 Lt. 09	0	Edeia	Edéia	GO	122,03	758,19
BTSAGO442	Avenida Goias Esq. C/ Rua Oriente Qd. 20 L	0	Brasilandia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO250	Avenida Goias Esq. C/ Rua Pilar Qd. 20 Lt.	0	Itapaci	Itapaci	GO	86,94	504,00
BTSAGO48	Avenida Goias Nº 624 Qd. 17 Lt. 16	624	Centro	Aragoiania	GO	100,70	491,00
BTSAGO152	Avenida Goias Qd. 178	405	Goianesia	Goianésia	GO	293,24	1.860,00
BTSAGO1	Avenida Goias Qd. 57 Lt. 01 A 06 E 10 A 13	0	Centro	Abadiânia	GO	127,96	4.340,00
BTSAGO275	Avenida Humberto De Queiroz Qd. 2 Lt. 2 E	0	Estancia	Jataí	GO	800,00	800,00
BTSAGO417	Avenida Independencia Qd. 06 Lt. 12	0	Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO	64,00	647,00
BTSAGO341	Avenida Independencia Qd. 16 Lt. 12 E 13	0	Nova Iguacu De Go	Nova Iguacu De Goiás	GO	71,96	290,00

BTSAGO165	Avenida Inhumas Nº 227 Qd. 10 Lt. 13	227	Vila Regina	Goiânia	GO	120,10	360,00
BTSAGO325	Avenida Jeconias Vieira Da Paixao Qd. 03 L	0	Claudinapolis	Nazário	GO	65,76	696,00
BTSAGO391	Avenida Jk Esq. C/ Rua 4 Qd. E	0	Portelandia	Portelândia	GO	79,39	2.000,00
BTSAGO76	Avenida Jk Esq. C/ Sao Paulo Qd. 02 Lt. 01	0	Buriti De Goias	Buriti De Goiás	GO	45,00	439,61
BTSAGO299	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 02	0	Matrincha	Matrinchã	GO	60,12	1.168,80
BTSAGO300	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 06	0	Matrincha	Matrinchã	GO	768,86	768,86
BTSADF52	Avenida Joao Bernardes Rabelo Quadra 01	0	Alto Paraíso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	121,68	1.600,00
BTSAGO66	Avenida Joaquim Carlos Garcia Esq. C/ Ana	0	Bom Jardim De Goi	Bom Jardim De Goiás	GO	66,00	1.050,96
BTSAGO17	Avenida Joquei Clube Qd. 10 Lt. 5	0	Bairro Joquei Club	Anápolis	GO	122,78	1.232,00
BTSAGO101	Avenida Lamartine Pinto De Avelar Qd. 62 L	0	Catalao	Catalão	GO	120,00	120,00
BTSADF90	Avenida Lauro Antonio De Oliveira Esquina	0	Monte Alegre	Monte Alegre De Goiás	GO	121,68	2.550,00
BTSAGO117	Avenida Mal. Humberto De A. Castelo Branco	42	Corrego Do Ouro	Córrego Do Ouro	GO	150,00	150,00
BTSAGO326	Avenida Mal. Ribas Junior Qd. 15 Lt. 121 - C	0	Nazario	Nazário	GO	98,82	120,00
BTSAGO214	Avenida Marechal Deodoro C/ Rua 3 Qd. 10	0	Guaraita	Guaraita	GO	79,39	400,00
BTSAGO253	Avenida Marechal Rondon Esq. C/ Avenida	0	Cibeles	Itapuranga	GO	150,00	150,00
BTSAGO306	Avenida Maria Conceicao S/Nº	S/n	Moipora	Moiporã	GO	59,20	1.200,00
BTSAGO132	Avenida Maria Vitoria De Carvalho Qd. 57 L	0	Doverlandia	Doverlândia	GO	63,90	398,40
BTSAGO49	Avenida Mario Da Costa Esq. C/ Avenida Ar	0	Centro	Araguapaz	GO	79,39	1.198,00
BTSAGO63	Avenida Miguel Correa S/Nº	S/n	Conceicao	Bela Vista De Goiás	GO	200,00	2.006,00
BTSAGO146	Avenida Min. Alfredo Nasser Qd. 21 Lt. 8	0	Formoso	Formoso	GO	63,90	850,00
BTSAGO449	Avenida Minas Gerais C/ Rua 2 Qd. 50 Lt. 0	0	Sao Miguel Do Arag	São Miguel Do Araguaia	GO	175,36	787,50
BTSAGO59	Avenida Moreira Esq. C/ Rua Borges Lt. 01	0	Santo Antonio Da L	Barro Alto	GO	100,00	450,00
BTSAGO29	Avenida Mossamedes S/Nº	S/n	Centro	Ancinys	GO	150,00	150,00
BTSAGO97	Avenida Nossa Sra. Do Carmo	335	Carmo Do Rio Verde	Carmo Do Rio Verde	GO	224,00	224,00
BTSAGO235	Avenida Pandia Calogeras	0	Ipameri	Ipameri	GO	239,38	871,00
BTSAGO166	Avenida Parque Ateneu (Ant. 2013) Unid. 20	0	Pq. Atheneu	Goiânia	GO	101,30	847,40
BTSAGO396	Avenida Pedro Felinto Do Rego C/ Rua 36 E	S/n	Rialma	Rialma	GO	112,67	2.253,49
BTSAGO397	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28			Rialma	GO	723,00	10.440,78
BTSAGO398	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28	0	Rialma	Rialma	GO	120,93	12.673,22
BTSAGO18	Avenida Pedro Ludovico Esq. C/ Santa Apa	0	Jardim Calixto	Anápolis	GO	142,50	437,50
BTSADF99	Avenida Planalto (Jose Ludovico) Quadra T	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	684,00	684,00
BTSAGO19	Avenida Pres. Kennedy Qd. 5 Lt. 17	0	Jardim Alexandrina	Anápolis	GO	101,00	384,00
BTSAGO461	Avenida Presidente Vargas Nº 136 Qd. 22 L	136	Trombas	Trombas	GO	70,00	938,16
BTSADF108	Avenida Presidente Vargas Quadra 10 Lotes	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	1.290,00	1.290,00
BTSAGO443	Avenida Principal Qd.L 01 Lt. 01 (Ant. Fazer	0	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO344	Avenida Principal S/Nº	S/n	Infusao	Novo Planalto	GO	100,00	1.200,00
BTSAGO144	Avenida Raimundo Manoel Silva Qd. 5 Lt. 0	0	Novo Planalto	Firminópolis	GO	40,88	1.250,09
BTSAGO127	Avenida Rio Branco Esq. C/ Pça. Paula Pon	0	Crominia	Cromínia	GO	60,12	400,00
BTSAGO444	Avenida Rio Claro C/ Rio Doce Nº 1495 Qd.	1495	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	488,60	2.183,85
BTSAGO310	Avenida Rio Claro Qd. 5 Lt. 79-B	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO390	Avenida Rio Dos Bois Esq. C/ Rua Curitiba	0	Porteirao	Porteirão	GO	79,39	1.107,00
BTSAGO141	Avenida Rio Grande Do Sul S/Nº	S/n	Fazenda Nova	Fazenda Nova	GO	63,90	363,00
BTSADF64	Avenida Rio Preto Lote 12 Quadra 02 Lotea	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	449,40	898,80
BTSAGO312	Avenida Rio Verde C/ Rua 6 Qd. 06 Lt. 01/1	0	Montividiu	Montividiu	GO	88,00	990,00
BTSAGO167	Avenida Rondonia Nº 644 Qd. 12 Lt. 26	644	Jd. Pompeia	Goiânia	GO	107,00	437,50
BTSAGO395	Avenida Rui Barbosa Nº 170	170	Quirinopolis	Quirinópolis	GO	382,00	1.484,00
BTSAGO20	Avenida S-8 Qd. 115 Lt. 12 E 13 - Anapolis	0	Anapolis City	Anápolis	GO	91,00	450,00
BTSAGO402	Avenida Santa Efigenia Qd. 6 Lt. 11 E 12	405	Rianapolis	Rianópolis	GO	79,39	1.139,70
BTSAGO213	Avenida Santana E Br-060 S/Nº (Fazenda P	S/n	Posselandia II	Guapó	GO	25,00	1.351,00
BTSADF104	Avenida Santo Antonio Lote 25 Quadra 14	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	421,87	843,74
BTSAGO243	Avenida Santos Dumont C/ Pç. Senhor Fons	0	Itaberai	Itaberai	GO	120,93	264,00
BTSAGO130	Avenida Sao Bento C/ Joana Gomes Qd. 2 L	0	Davinopolis	Davinópolis	GO	67,32	1.242,00
BTSAGO3	Avenida Sao Felipe Qd. 04 Lt. 19/20 Esq. C	0	Centro	Acreúna	GO	63,90	737,00
BTSAGO112	Avenida Sao Paulo (Avenida Comercial) S/N	S/n	Cocalzinho De Goia	Cocalzinho De Goiás	GO	50,00	800,00
BTSAGO200	Avenida Sao Paulo Esq. C/ Rua 5 S/Nº	S/n	Goianira	Goianira	GO	79,39	900,00
BTSAGO33	Avenida Sen. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 5	0	Bairro Hilda	Aparecida De Goiânia	GO	360,00	360,00
BTSAGO168	Avenida Sonemberg C/ Joao Correia Lima	0	Itacorubi	Goiânia	GO	337,55	6.751,00
BTSAGO169	Avenida T-2 Nº 1270 Qd. 55 Lt. 4/5	1270	St. Bueno	Goiânia	GO	1.394,00	1.500,00
BTSAGO434	Avenida Tancredo Neves Qd.	0	Santa Tereza De Gd	Santa Tereza De Goiás	GO	63,90	600,00
BTSAGO468	Avenida Tocantins C/ Manoel F. Pires Qd. 3	0	Uruana	Uruana	GO	79,39	600,00
BTSAGO476	Avenida Vicente Ferreira Qd. 18 Lt. 13	0	Vicentinopolis	Vicentinópolis	GO	79,39	792,00
BTSAGO35	Avenida Xingu Qd. 6 Lt. 05 06 17 E 18 - Jar	0	Jardim Rio Grande	Aparecida De Goiânia	GO	100,00	360,00
BTSAGO430	Avenida Zeca Ferreira Qd. 47 Lt. 7	0	Santa Rita Do Aragu	Santa Rita Do Araguaia	GO	101,34	781,66
BTSAGO36	Avenida Zoroastro Artiga Qd. 1 Lt. 6/15 - C	0	Cid. Sat. Sao Luiz	Aparecida De Goiânia	GO	100,20	300,00
BTSAGO236	Br-050 Km 155 - Fazenda Ponte Alta	0	Ponte Alta	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO406	Br-060 Km. 348 (Faz. Rio Doce De Cima - F	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	209,10	4.182,00
BTSADF100	Centro Civico Lote 06 Quadra Qc 04	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	400,00	400,00
BTSAGO284	Chacara Boa Viagem	0	Campo Alegre	Jussara	GO	1.994,30	1.994,30
BTSAGO113	Chacara Nº Chi-105 - Fazenda Macados De	0	Lago Do Pato Selva	Cocalzinho De Goiás	GO	72,22	1.444,40
BTSAGO329	Desmembramento Do Lote Nº 06	0	Tupiracaba	Niquelândia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO114	Estrada Capelinha Do Rio Verde/Cocalzinh	0	Capelinha Do Rio V	Cocalzinho De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO403	Estrada De Acesso Ao Aeroporto Qd. Gl-04	0	Esplanada	Rio Quente	GO	84,49	1.800,00
BTSAGO418	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Morro Alto	Sanclerlândia	GO	20,00	980,00
BTSAGO266	Estrada Ivolandia/ Campolandia	0	Campolandia	Ivolândia	GO	1.920,00	38.400,00
BTSAGO78	Estrada Municipal Caçu/Aparecida Do Rio D	0	Ribeirao Dos Paulas	Cachoiera Alta	GO	150,00	150,00
BTSAGO330	Estrada Niquelandia/Uruaçu A 2 Km Niquela	0	Aguas Claras	Niquelândia	GO	372,44	7.448,77
BTSAGO147	Estrada Sylvania/Mucambinho - Fazenda Re	0	Gameleira De Goias	Gameleira De Goiás	GO	1.440,00	1.440,00
BTSAGO318	Estrada Vicinal Centrolandia/Americano Do	0	Centrolandia	Mossâmedes	GO	15,00	1.080,00
BTSAGO472	Estrada Vicinal Da Fazenda Ponte Funda	0	Ponte Funda	Vianópolis	GO	-	1.200,00
BTSAGO319	Estrada Vicinal S/Nº ( Av. Tomaz Gomes Dc	S/n	Mirandopolis	Mossâmedes	GO	1.064,18	1.064,18
BTSAGO142	Faz Boa Sorte-Imovel Agua Limpa Da Barra	0	Tres Marcos	Fazenda Nova	GO	62,20	1.244,00
BTSAGO67	Fazenda Agua Branca	0	Nova Zelandia	Bom Jardim De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO425	Fazenda Alagoas E Campo Alegre - Cabece	0	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	450,00	9.000,00
BTSAGO407	Fazenda Barra - A 1 Km Da Rodovia Rio Ve	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	150,00	150,00

BTSAGO244	Fazenda Bela Vista	0	Santa Rita	Itaberai	GO	1.575,00	1.575,00
BTSAGO60	Fazenda Bocaina Do Passa Tres	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSAGO276	Fazenda Bonsucesso	0	Jatai	Jatai	GO	18,24	2.000,00
BTSAGO245	Fazenda Bueno E Olhos D'Agua	0	Sao Benedito	Itaberai	GO	780,00	780,00
BTSAGO259	Fazenda Cachoeirinha	0	Olaria Do Angico	Itarumã	GO	53,09	150,00
BTSAGO374	Fazenda Caxambu Paulista Tavares Ou Par	0	Caxambu	Pirenópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO436	Fazenda Cedro Ou Cedro Dos Cubas	0	Cedrolina	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO469	Fazenda Conceicao / Olho D'Agua	0	Francisopolis	Uruana	GO	150,00	150,00
BTSAGO261	Fazenda Corrego Do Veado	0	Itaucu	Itauçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO399	Fazenda Dom Quixote - Zona Rural	0	Rialma	Rialma	GO	225,00	225,00
BTSAGO227	Fazenda Engenho De Santana	0	Dutralina	Hidrolina	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO347	Fazenda Firmeza - Zona Rural	0	Firmeza	Orizona	GO	100,00	1.469,15
BTSAGO314	Fazenda Fundao De Cima	0	Jardim Da Luz	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO367	Fazenda Garapa 1	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	210,60	4.212,00
BTSAGO368	Fazenda Garapa 2	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	109,40	2.188,00
BTSAGO231	Fazenda Goiabeiras	0	Inhumas	Inhumas	GO	320,00	6.400,00
BTSAGO408	Fazenda Lage - Rod. Rio Verde/Santa Hele	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO362	Fazenda Lagoa Felix	0	Veniapolis	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO216	Fazenda Mandy - Ao Lado Do Campo De Fu	0	Mandinopolis	Guarinos	GO	1.376,39	1.376,39
BTSAGO118	Fazenda Mata Virgem Ou Guarirobal - Povoa	0	Carmolandia	Córrego Do Ouro	GO	73,00	490,00
BTSADF87	Fazenda Mesquita	0	Luziânia	Luziânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO84	Fazenda Morrinhos - Povoado De Boa Vista	0	Boa Vista	Caiapônia	GO	230,00	2.397,43
BTSAGO122	Fazenda Muquem Do Joao Francisco - Morr	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO348	Fazenda Pico - Zona Rural	0	Orizona	Orizona	GO	53,57	1.500,00
BTSAGO437	Fazenda Pindaibas - Povoado	0	Martinopolis	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO315	Fazenda Pipocas	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO94	Fazenda Pirapitinga Dos Correias	0	Sesmaria	Campo Alegre De Goiás	GO	130,00	1.350,00
BTSAGO85	Fazenda Pombas	0	Planalto Verde	Caiapônia	GO	1.200,00	4.517,00
BTSAGO355	Fazenda Pontilhao - Zona Rural	0	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	18,24	5.600,00
BTSAGO349	Fazenda Posse - Zona Rural	0	Posse	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO388	Fazenda Presidio De Sta Cruz	0	Grupelandia	Porangatu	GO	150,00	150,00
BTSADF51	Fazenda Rego Lugar Denominado Primavera	0	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraíso De Goiás	GO	125,00	2.500,00
BTSAGO409	Fazenda Rio Doce De Cima - Potreirinha (B	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	60,00	60,00
BTSAGO432	Fazenda Rio Dos Bois (Imovel Cadastrado E	0	Placa	Santa Rita Do Novo Destino	GO	360,00	360,00
BTSAGO410	Fazenda Rio Verde Da Barra Grande - Ranc	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	837,62	16.752,45
BTSAGO457	Fazenda Saco	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	150,00	150,00
BTSAGO207	Fazenda Santa Maria Da Ponte Lavrada	0	Beija Flor	Goiatuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF101	Fazenda Santa Rosa Gleba Sao Paulo	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO316	Fazenda Santo Antonio	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO295	Fazenda Santo Antonio Ou Lages	0	Amarolandia	Mara Rosa	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO360	Fazenda Sao Jose	0	Parauna	Parauna	GO	256,50	5.130,00
BTSAGO421	Fazenda Sesmaria	0	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSADF112	Fazenda Tereza	0	Terezina	Teresina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO277	Fazenda Torres	0	Jatai	Jatai	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO201	Fazenda Ze Mole	0	Goiias	Goiás	GO	549,99	11.000,00
BTSAGO237	Go 020- Fazenda Retiro Do Cavalheiro	0	Cavalheiro	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO208	Go-019 - Parte Da Fazenda Lajinha (Faz. C	0	Goiatuba	Goiatuba	GO	634,37	634,37
BTSADF96	Grnjas Vale Das Macieiras Gleba D	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	1.365,00	1.365,00
BTSAGO375	Largo Da Capela	0	Rio Do Peixe	Pirenópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO376	Largo Da Igreja S/Nº	S/n	Bom Jesus	Pirenópolis	GO	1.181,41	1.181,41
BTSADF55	Lote 01 Quadra 03 Avenida Presidente Juscel	0	Cabeceiras	Cabeceiras	GO	242,00	1.987,00
BTSADF94	Lote 01 Quadra 120 - Asa Branca	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	33,66	398,80
BTSADF46	Lote 03 (03-A E 03-B) Quadra 31 Loteamen	0	Agua Fria De Goias	Água Fria De Goiás	GO	158,51	2.000,00
BTSADF65	Lote 14 Quadra 20 Na Rua 7 De Setembro (	0	Cristalina	Cristalina	GO	234,45	1.260,44
BTSADF57	Lote 2 Quadra 01 Acesso Ao Povoado Barr	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	414,60	414,60
BTSADF56	Lote 2 Quadra C-15 Setor Aeroporto Rua B.	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	460,79	3.225,00
BTSADF53	Lote 24 D 25 Quadra 5 Avenida Marechal R	0	Alvorada Do Norte	Alvorada Do Norte	GO	290,59	290,59
BTSADF59	Lote 45 Quadra 05 Loteamento Cavalcante	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	114,04	492,89
BTSADF61	Lote 45-B Quadra 08 Superquadra 10 Lotea	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	180,13	2.259,40
BTSADF116	Loteamento Jardim Nova Aurora Parte Da C	0	Vila Boa	Vila Boa	GO	400,00	400,00
BTSADF67	Loteamento Sao Bartolomeu De Brasilia	0	Cristalina	Cristalina	GO	300,00	300,00
BTSADF47	Lotes 07 E 08 Quadra 13 Jardim Brasilia	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	161,47	720,00
BTSADF48	Lotes 28 E 29 Quadra 18 Loteamento Jardir	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	158,60	360,00
BTSADF97	Lotes 4 5 E 6 Quadra 425 Loteamento Sao	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	104,60	460,00
BTSADF66	Lotes 71 A 76 E 31 32 33 Quadra 1 Zona N	32	Cristalina	Cristalina	GO	187,20	3.744,00
BTSADF71	Lotes De 08 A 13 Quadra 04 Loteamento N	0	Flores De Goias	Flores De Goiás	GO	121,69	2.691,00
BTSADF105	Mansoes Bittencourt Lote 23 Quadra 50C	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	200,00	1.090,00
BTSADF91	Nucleo Habitacional Quadra 02 Lote 02 Sec	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	611,94	2.550,00
BTSADF89	Nucleo Urbano Mimoso Lotes 09 10 11 12 1	10	Mimoso	Mimoso De Goiás	GO	121,68	1.234,00
BTSADF102	Padre Trajano Quadra 23 Lote 04 Setor Cer	0	Posse	Posse	GO	350,91	972,80
BTSADF62	Parque Das Americas Lotes A B Quadra 28	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	200,00	200,00
BTSADF92	Parque Estrela D'Alva Vi Quadra 696 Lote 0	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	1.579,50	1.579,50
BTSADF113	Parque Marajo Lotes 10 11 22 E 23 Quadra	11	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	38,69	360,00
BTSADF114	Parque Valparaiso - Lote 01 Quadra 03 Lote	0	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	67,77	1.118,69
BTSAGO95	Pça. Manoel Pio Pereira Esq C/ Av. Bernard	S/n	Campo Alegre De G	Campo Alegre De Goiás	GO	79,39	2.625,00
BTSAGO271	Pça. Rodrigues Suzano Qd. 04 Lt. 12	0	Jaragua	Jaraguá	GO	150,00	150,00
BTSAGO232	Pça. Santana C/ Padres Redentoristas Qd. 1	0	Inhumas	Inhumas	GO	42,75	1.634,71
BTSADF93	Planalto Das Perdizes Chacara 86 Quadra C	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	284,63	5.692,50
BTSAGO404	Povoado Boa Esperança - Faz. Pedra De F	0	Boa Esperanca	Rio Quente	GO	150,00	150,00
BTSAGO56	Povoado De Allan Kardec - Fazenda Jose D	0	Allan Kardec	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00
BTSADF80	Povoado De Claretiana	0		Iaciara	GO	-	3.954,04
BTSAGO64	Povoado De Mata Feia - Rua Sem Denomin	0	Mata Feia	Bela Vista De Goiás	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO151	Povoado De Verissimo - Rua Sem Denomin	0	Verissimo	Goandira	GO	80,00	1.600,00
BTSADF76	Povoado Jk Br-020 Km 123	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00

BTSAGO50	Povoado Tesouras	0	Sao Jose Da Fazena	Araguapaz	GO	140,00	1.449,16
BTSAGO320	Praça Acyilino Luiz Pereira Qd. 20 Lt. 1-A	0	Mossamedes	Mossamedes	GO	63,00	150,00
BTSAGO202	Praça Buenolandia S/Nº	S/n	Buenolandia	Goiás	GO	1.200,00	200,00
BTSAGO335	Praça Couto Magalhães S/Nº (Rua Goiandir	S/n	Nova Aurora	Nova Aurora	GO	64,26	634,19
BTSAGO254	Praça Da Cadeia - Av. Anhanguera C/ Rua	490	Itapuranga	Itapuranga	GO	122,77	800,00
BTSAGO400	Praça Da Igreja - Fazenda Olho D'Agua	0	Rialcema	Rialma	GO	117,48	1.200,00
BTSAGO137	Praça Da Igreja S/Nº	S/n	Vera Cruz	Faina	GO	20,00	20,00
BTSAGO272	Praça Da Matriz - Vargem Grande Ou Burti	0	Cruzeirinho	Jaraguá	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO336	Praça Da Rodoviária	S/n	Nova Crixas	Nova Crixás	GO	79,39	5.276,00
BTSAGO285	Praça Do Campo De Futebol	S/n	Nova Trindade	Jussara	GO	124,49	2.489,87
BTSAGO153	Praça Entre Go-437 Rua 3 Rua 5 E Av. Ped	0	Morro Branco	Goianésia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO369	Praça Guarda-Mor Pinheiro Qd. 26 Lt. 07	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO411	Praça Joaquim Da S. Leao (Rua Joaquim P	324	Rio Verde	Rio Verde	GO	1.112,00	1.643,82
BTSAGO422	Praça Jose Gomes Viegas S/Nº	S/n	Santa Cruz De Goia	Santa Cruz De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO445	Praça Sao Sebastiao Qd. 27 Lt. 10	0	Rosalândia	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	110,00
BTSAGO255	Proximo Ao Centro Comunitario De Lajes	0	Lajes	Itapuranga	GO	595,00	595,00
BTSAGO203	Quadra 08 Lote 27	0	Uva	Goiás	GO	912,00	912,00
BTSADF106	Quadra 21 Lotes 21 22 E 23	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	199,99	200,00
BTSADF60	Quadra 51 Praça Felipe Ferreira Da Silva	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	30,00	4.000,00
BTSADF73	Quadra 61-A	7	Formosa	Formosa	GO	161,47	480,00
BTSADF115	Quadra 88 Lotes 01 02 26 E 27 - Jardim Ce	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	550,36	2.394,00
BTSAGO168B	R. João Correia Lima - St. Cidade Jardim - A	0	Itacorubi	Goiânia	GO	-	508,16
BTSAGO370	Rod. Go 147 - Fazenda Sao Pedro Do Palm	S/n	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO371	Rod. Go 470 Rochedinho/Piracanjuba - Faz	S/n	Centro Jose Marcell	Piracanjuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO291	Rodovia - Go 010 - Povoado De Capelinha	S/n	Capelinha	Leopoldo De Bulhões	GO	409,48	1.409,48
BTSAGO229	Rodovia Br-060 Km 303 - Fazenda Areado	S/n	Carlandia	Indiara	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO115	Rodovia Br-070 Km 63 - Cocalzinho/Brasilia	S/n	Edilândia	Cocalzinho De Goiás	GO	290,00	290,00
BTSAGO401	Rodovia Br-153 Km 1085	S/n	Rialma	Rialma	GO	150,00	150,00
BTSAGO2	Rodovia Br-414 (Anapolis/Corumba) - Fazer	S/n	Planalmira	Abadiânia	GO	71,96	1.132,58
BTSAGO473	Rodovia Go-010 - Vianopolis/Luziania	S/n	Esmeril (Adenilopolis)	Vianópolis	GO	150,00	150,00
BTSAGO269	Rodovia Go-050 - Perimetro Urbano	S/n	Palmeuna	Jandaia	GO	71,95	949,50
BTSAGO233	Rodovia Go-070 Km 60 - Fazenda Sao Jose	S/n	Santa Amalia	Inhumas	GO	980,00	980,00
BTSADF50	Rodovia Go-118 Km 164 Fazenda Veadeiro	S/n	Alto Paraiso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	296,61	1.600,00
BTSAGO438	Rodovia Go-154 Fazenda	S/n	Aparecida Da Fartur	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO321	Rodovia Go-158 - Crixas/Mundo Novo	S/n	Sao Joao Da Mata	Mundo Novo	GO	150,00	150,00
BTSAGO392	Rodovia Go-194 - Fazenda Formiguinha	S/n	Vila Sao Pedro	Portelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO260	Rodovia Go-206 Km 17 - Fazenda Silveira	S/n	Itaruma	Itarumã	GO	83,30	1.500,00
BTSAGO88	Rodovia Go-213	S/n	Junquerlandia	Caldas Novas	GO	415,10	415,10
BTSAGO234	Rodovia Go-222 - Araçá/Inhumas	S/n	Serra Abaixo	Inhumas	GO	200,00	200,00
BTSAGO71	Rodovia Go-222 - Nova Veneza/Inhumas - F	S/n	Deuslândia	Brazabrantes	GO	43,00	1.250,63
BTSAGO92	Rodovia Go-241 Km 40 (Fazenda Quixadas	S/n	Acaculândia	Campinorte	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO304	Rodovia Go-241 Km 69 (Santa Tereza/Mina	S/n	Sao Vicente	Mináçu	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO91	Rodovia Go-241 Km. 88 - Fazenda Queixad	S/n	Campo Limpo	Campinaçu	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO379	Rodovia Go-338 (Pirenopolis/Goianesia) - F	S/n	Placa	Pirenópolis	GO	1.176,78	1.176,78
BTSAGO219	Rodovia Go-40 Ao Lado Do Posto De Saude	S/n	Oloana	Hidrolândia	GO	102,50	2.152,50
BTSAGO74	Rodovia Go-508 (Burti/Morrinhos)	S/n	Burti Alegre	Burti Alegre	GO	43,00	6.265,00
BTSAGO464	Rodovia Santa Helena/Edéia	S/n	Formozinha	Turvelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO148	Rodovia Silvania/Anapolis Km 35 - Imovel R	S/n	Mucambinho	Gameleiras De Goiás	GO	40,88	1.400,00
BTSAGO7	Rua "B" Esq. C/ Camara Filho Qd. 6-A Lt. 6	0	Centro	Alexânia	GO	79,39	600,00
BTSAGO429	Rua 04	0	Cirlandia	Santa Isabel	GO	69,56	600,00
BTSAGO298	Rua 1 Qd. 12 S/Nº	S/n	Marzagao	Marzagão	GO	60,12	1.215,60
BTSAGO338	Rua 1 Qd. 1-A Lt. 35 E 36	0	Cereacu	Nova Glória	GO	150,00	150,00
BTSAGO380	Rua 1 S/Nº	S/n	Lagolandia	Pirenópolis	GO	41,60	2.000,00
BTSAGO106	Rua 1 S/Nº	S/n	Novo Horizonte	Caturai	GO	2,08	1.300,00
BTSAGO447	Rua 1 S/Nº - Fazenda Bonsucesso Ou Sitio	S/n	Sao Luiz Do Norte	São Luiz Do Norte	GO	41,25	1.204,75
BTSAGO331	Rua 10 Esq. C/ Av. 1º De Maio	S/n	Vila Taveira	Niquelândia	GO	175,50	3.510,00
BTSAGO172	Rua 11 Esq. C/ Rua 1 Qd. 1 Lt. 18 (Atual Ru	0	St. Marechal Rondol	Goiânia	GO	223,63	320,50
BTSAGO102	Rua 12 S/Nº	S/n	Santo Antonio Do R	Catalão	GO	79,39	800,00
BTSAGO296	Rua 13 De Maio Qd. 16 Lt. 06 E 08.	0	Caxias De Goias	Mara Rosa	GO	525,00	525,00
BTSAGO239	Rua 13 Qd. 10 Lt. 14 E 15	0	Bom Jesus	Ipiranga De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO86	Rua 14 Qd. 35 Lt. 26 - Centro Esq. C/ Amer	0	Caiaponia	Caiapônia	GO	110,00	394,50
BTSAGO470	Rua 15 De Novembro	S/n	Urutai	Urutai	GO	79,39	450,00
BTSAGO301	Rua 15 De Novembro Qd. 19 Lt. 7	0	Luz Nova	Matrinchã	GO	71,96	1.106,40
BTSAGO134	Rua 17 Esq. C/ Rua 16 Qd. 38 Lt. 05	0	Edealina	Edealina	GO	43,21	525,00
BTSAGO412	Rua 18 Qd. 52 Lt. 04	254	Rio Verde	Rio Verde	GO	174,96	404,00
BTSAGO339	Rua 2 Esq. C/ Rua 3 Qd. B (Rua Dione Arau	0	Plaina	Nova Glória	GO	100,00	1.107,50
BTSAGO204	Rua 2 S/Nº	S/n	Sao Jose Da Lajinh	Goiás	GO	362,90	7.258,00
BTSAGO37	Rua 22 Qd. 44 Lt. 17 - Independencia	0	Bairro Independenxi	Aparecida De Goiânia	GO	136,14	370,27
BTSAGO175	Rua 25 Qd. 48 Lt. 20/21 Nº 41	0	Cond. Jd. Das Esm	Goiânia	GO	374,00	374,00
BTSAGO176	Rua 27 Nº 54 Qd. X Lt. 19	54	Vila Jaragua	Goiânia	GO	199,00	360,00
BTSAGO458	Rua 3 C/ 14 Qd. 08 Lt. 05 (Nazir Horacio Fe	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	110,00	110,00
BTSAGO177	Rua 3 Esq. C/ Rua 7	700	Centro	Goiânia	GO	7.934,00	855,00
BTSADF49	Rua 38, Lotes 19 E 20, Quadra 06 Loteame	0	Águas Lindas De Gd	Águas Lindas De Goiás	GO	187,05	2.000,00
BTSAGO471	Rua 4 Esq. C/ N. S. Da Abadia Qd. 1 (Parte	0	Varjao	Varjão	GO	63,90	2.100,00
BTSAGO286	Rua 4 Esq. C/ Rua 6	0	Betania	Jussara	GO	70,00	600,00
BTSAGO120	Rua 4 Qd. 5 Lt. 15	0	Corumbaiba	Corumbaiba	GO	86,45	308,00
BTSAGO281	Rua 4 Qd. 58 Lt. 13	0	Jesupolis	Jesúpolis	GO	68,37	360,00
BTSAGO116	Rua 4 S/Nº	S/n	Girassol	Cocalzinho De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO178	Rua 5 Nº 1032 Qd. D-7 Lt. 65	1032	St. Oeste	Goiânia	GO	561,00	550,00
BTSAGO419	Rua 5 Qd. 10 Lt. 1	0	Aparecida Da Fartur	Sanclerlândia	GO	30,00	150,00
BTSAGO179	Rua 59-A Nº 874 Qd. 58A Lt. 2	874	St. Aeroporto	Goiânia	GO	113,00	523,00
BTSAGO262	Rua 7 De Setembro (Ant. Antonio Jose Men	S/n	Ordalia	Itaçu	GO	150,00	150,00
BTSAGO389	Rua 7 Esq. C/ Rua 14 Qd. 33 Lt. 1	0	Porangatu	Porangatu	GO	408,38	1.300,00
BTSAGO21	Rua 8 Qd. 25 Lt. 21 E 22 ( Rua Joao Marian	0	Bairro Jk Nova Capi	Anápolis	GO	241,68	384,00

BTSAGO180	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13	0	St. Aeroaviário	Goiânia	GO	792,00	1.617,00
BTSAGO181	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13 (Rua Alice Perilo	0	Balneário Meia Ponta	Goiânia	GO	163,00	450,00
BTSAGO182	Rua 91 N° 733 Qd. F20B Lt. 06	733	St. Sul	Goiânia	GO	163,00	584,16
BTSAGO327	Rua Agenor Caldas C/ Aderbal A. De Oliveira	0	Nerópolis	Nerópolis	GO	115,48	316,68
BTSAGO393	Rua Alexania Qd. 30 Lt. 18 E 19	0	Professor Jamil (Tre	Professor Jamil	GO	100,00	913,90
BTSAGO287	Rua Almirante Saldanha C/ Rui Barbosa Qd	0	Jussara	Jussara	GO	156,18	568,75
BTSAGO345	Rua Amazonas Esq. C/ Rua Do Estrondo I C	0	Novo Planalto	Novo Planalto	GO	39,00	863,28
BTSAGO125	Rua Ana Peixoto (Pça. Inácio J. De Campos	0	Crixás	Crixás	GO	127,20	641,92
BTSAGO10	Rua Antonio Pereira Ramos (Ant. 21 De Abr	S/n	Centro	Amaralina	GO	9,88	1.224,00
BTSAGO30	Rua Araçua S/N°	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO288	Rua Araguaia S/N°	S/n	Cesareia	Jussara	GO	806,00	806,00
BTSAGO218	Rua Ary Teodoro De Souza (Ant. 19 De Mar	0	Heitorai	Heitorai	GO	54,00	1.781,25
BTSAGO440	Rua Bacuri Qd. 04 Lt. 04 - Praça Dos Bacur	0	Santo Antonio De G	Santo Antônio De Goiás	GO	75,00	1.200,00
BTSAGO413	Rua Belmiro Candido De Abreu Qd. 12 Lt. 0	0	Vitoria Regia	Rio Verde	GO	101,00	375,00
BTSAGO31	Rua Benjamin Constant	621	Centro	Anicuns	GO	175,37	581,31
BTSAGO361	Rua Benjamin Constant Qd. 23 Lt. 04	0	Parauna	Parauna	GO	174,40	1.155,00
BTSAGO93	Rua Boa Vista Esq. C/ Av. Central Qd. 1 Lt.	0	Campinorte	Campinorte	GO	61,00	661,50
BTSAGO183	Rua C-159 Qd. 278 Lt. 18	0	Jd. America	Goiânia	GO	117,00	532,00
BTSAGO322	Rua Caiamar C/ Tiradentes Qd. 16 Lt. 21/22	0	Mundo Novo	Mundo Novo	GO	916,70	916,70
BTSADF110	Rua Campelo De Miranda Lote 13 Quadra 0	0	Simolandia	Simolândia	GO	980,00	980,00
BTSAGO415	Rua Canjarana Qd. 111 Lt. 53/51	0	Rubiataba	Rubiataba	GO	148,00	696,00
BTSAGO38	Rua Cannes C/ Av. Das Nações Qd. 41 Lt. 2	0	Campos Eliseos	Aparecida De Goiânia	GO	212,06	1.453,28
BTSAGO184	Rua Caparebas N° 299 Qd. 66 Lt. 2	299	Jd. Atlantico	Goiânia	GO	144,40	420,00
BTSAGO89	Rua Capitaó Joao Crisostomo S/N° Qd. 09 L	S/n	Caldas Novas	Caldas Novas	GO	255,00	607,40
BTSAGO283	Rua Coimbra Bueno (Lts. 04 E 05) Rua Goiã	S/n	Guarilandia	Joviânia	GO	473,00	473,00
BTSAGO446	Rua Corrego Do Ouro C/ Firminopolis Qd. J	0	Silvolandia	São Luís De Montes Belos	GO	42,25	750,00
BTSAGO267	Rua Corrego Fundo S/N°	S/n	Pedrolandia	Ivolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO121	Rua Corumbaiba S/N° (Atual Av. Joao Carlo	S/n	Areiao	Corumbaiba	GO	25,62	1.995,76
BTSAGO384	Rua D Qd. 23 Lt. 08 E 09	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSAGO248	Rua Da Escola Municipal S/N°	S/n	Olaria Da Fumaca	Itajá	GO	53,09	150,00
BTSAGO465	Rua Da Igreja Velha S/N°	S/n	Vila Sertaneja	Uirapuru	GO	150,00	150,00
BTSAGO477	Rua Da Matriz S/N°	S/n	Palitozinho (Sta. Ba	Vicentinópolis	GO	57,52	109,42
BTSAGO11	Rua Da Saudade Esq. C/ Av. Planetaria Qd.	0	Centro	Amarinópolis	GO	40,88	525,00
BTSAGO340	Rua Das Flores S/N° ( Rua Joao Sampaio C	S/n	Novo Oriente	Nova Glória	GO	50,00	250,00
BTSAGO72	Rua Das Palmeiras Qd. 37 Lt. 03 04 E 05	0	Itacaiú	Britânia	GO	43,00	1.000,00
BTSAGO103	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito	0	Catalao	Catalão	GO	103,00	2.430,00
BTSAGO104	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito N° 2	220	Catalao	Catalão	GO	103,03	2.430,00
BTSAGO297	Rua Deodoro Da Fonseca Qd. 5 Lt. 14 (Anti	0	Mara Rosa	Mara Rosa	GO	63,90	450,00
BTSAGO278	Rua Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	880	Centro	Jataí	GO	170,00	170,00
BTSAGO334	Rua Do Colegio S/N°	S/n	Vista Alegre	Nova América	GO	900,00	900,00
BTSAGO110	Rua Do Comercio (Faz. Boa Vista)	0	Linda Vista	Cezarina	GO	40,88	1.209,26
BTSADF84	Rua Do Comercio Lotes A (Unificação Lot C	251	Luziania	Luziânia	GO	315,82	1.826,50
BTSAGO22	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Centro	Anápolis	GO	100,00	100,00
BTSAGO311	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Lucilandia	Montes Claros De Goiás	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO77	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Campo Das Perdize	Buriti De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO39	Rua Do Ipe Esq. C/ Rua Dos Cravos Qd. 23	0	Parque Primavera	Aparecida De Goiânia	GO	63,90	1.492,50
BTSAGO451	Rua Do Jardim C/ Des. Mata Teixeira Qd. 04	0	Senador Canedo	Senador Canedo	GO	124,04	1.187,50
BTSAGO439	Rua Dona Julia N° 275 Qd. 08 Lt. 02	275	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Goiás	GO	123,00	372,00
BTSAGO466	Rua Dos Sabias Esq. C/ Av. Das Perdizes C	0	Uirapuru	Uirapuru	GO	79,39	420,00
BTSAGO40	Rua Dourados Qd. 126 Lt. 13/16 - Esq. Rua	0	St. Dos Afonsos	Aparecida De Goiânia	GO	162,30	1.774,00
BTSAGO23	Rua Dr. Evandro Pinto Silva Qd. 2 Lt. 36	0	Cidade Universitaria	Anápolis	GO	183,00	525,00
BTSAGO460	Rua Dr. Irany Ferreira N° 45 Qd. 20 Lt. 28	45	Trindade	Trindade	GO	134,44	659,00
BTSAGO24	Rua Eduardo Carlos Pereira Qd. 6 Lt. 6 E 7	0	Bairro Dom Pedro II	Anápolis	GO	226,00	600,00
BTSAGO65	Rua Egerineu Teixeira Esq. C/ Francisco Ma	0	Bela Vista De Goias	Bela Vista De Goiás	GO	130,00	861,22
BTSAGO99	Rua Elaine Maria (Atual Joao Horacio) Qd. 6	0	Castelândia	Castelândia	GO	61,00	525,00
BTSAGO75	Rua Espatodias C/ Angelim C/ Paineiras Qd	0	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	260,00	2.675,00
BTSAGO139	Rua Eurico Pestana S/N°	S/n	Jeroaquara	Faina	GO	15,00	15,00
BTSAGO185	Rua Expedicionarios Qd. X-4 Lt. 10 N° 108	0	Vila Concordia	Goiânia	GO	165,00	366,60
BTSAGO186	Rua F-1 C/ Rua Dos Flamboyants Qd. Area	0	Pq. Das Laranjeiras	Goiânia	GO	373,70	1.265,00
BTSADF109	Rua Felipe Crisostomo Do Carmo Area Esp	0	Sao Joao Da Alianca	São João D'Aliança	GO	254,85	3.000,00
BTSAGO307	Rua Formosa C/ Pça. Da Vitoria Qd. 16 Lt. 3	0	Messianopolis	Moiporá	GO	627,70	627,70
BTSAGO105	Rua Formosa N° 89 Qd. 37 Lt 2	89	Catalao	Catalão	GO	545,73	95,06
BTSAGO423	Rua Francisco De Amorim S/N°	S/n	Santo Antonio Da E	Santa Cruz De Goiás	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO351	Rua Francisco Dias Pimpao N° 57 Qd. 18 Lt	57	Orizona	Orizona	GO	105,00	647,02
BTSAGO474	Rua Francisco Joaquim Da Luz Qd. 18 Lt. 1	0	Vianopolis	Vianópolis	GO	110,00	110,00
BTSAGO302	Rua Francisco P. De Jesus C/ Amazonas Q	0	Maurilandia	Maurilândia	GO	115,07	2.299,68
BTSAGO220	Rua Frei Caetano Esq. C/ Av. Transbrasilian	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	80,68	456,86
BTSAGO221	Rua Frei Caetano Qd. 01 Lt. 14/15	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	374,68
BTSAGO107	Rua Garibaldi Vigiano S/N° (Rua Sao Paulo	S/n	Caturai	Caturai	GO	79,39	600,00
BTSAGO9	Rua Genipapo Esq. C/ Rua Maracana	S/n	Centro	Alto Horizonte	GO	70,00	1.195,50
BTSAGO372	Rua Getulio Vargas S/N°	S/n	Piranhas	Piranhas	GO	61,79	1.250,00
BTSAGO467	Rua Goias Esq. C/ Niquelandia Qd. 27 Lt. 04	0	Uruacu	Uruacu	GO	349,20	622,82
BTSAGO61	Rua Goias Qd. 5 Lt. 10	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	79,39	800,00
BTSAGO123	Rua Goias Qd. A-5	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	66,00	1.780,00
BTSADF70	Rua Gregorio Passos Lote 11	0	Divinopolis	Divinópolis De Goiás	GO	14,24	125,50
BTSAGO187	Rua I Esq. C/ Rua 10 Qd. 22 Lt. 18N° 320 -	320	Vila Santa Helena	Goiânia	GO	141,00	452,00
BTSAGO82	Rua Ildefonso Carneiro C/ Ataliba Ribeiro Q	0	Cacu	Caçu	GO	1.020,00	70.000,00
BTSADF98	Rua Ipanema Jardim Paqueta Quadra 132 L	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	161,47	450,00
BTSAGO41	Rua J-08 Qd. 32 Lt. 15/16 - Mansoes Parais	0	Mansoes Paraiso	Aparecida De Goiânia	GO	225,74	743,50
BTSAGO279	Rua Jatai C/ Sto. Amaro Qd. 23-B Lt. 287	0	Naveslandia	Jataí	GO	2,08	1.287,50
BTSAGO270	Rua Jk Esq C/ Rua Beraldo Caetano Gomes	S/n	Jandaia	Jandaia	GO	60,60	1.094,00
BTSAGO433	Rua Joao Lucio S/N°	S/n	Santa Rosa De Goia	Santa Rosa De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO249	Rua Joao Vieira Machado (Rua 6) Qd.	0	Itajá	Itajá	GO	63,90	200,00
BTSAGO209	Rua Joao Xxiii S/N°	S/n	Marcianopolis	Goiatuba	GO	79,39	1.200,00

BTSAGO129	Rua Joaquim Camara Filho Esq. C/ Rua 3	0	Damolandia	Damolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO240	Rua Joaquim Lucas Evangelista (Rua Caiap	0	Ipora	Iporá	GO	66,42	6.400,00
BTSAGO150	Rua Joaquim Neto	47	Goiandira	Goiandira	GO	140,00	440,00
BTSAGO455	Rua Joaquim Neto Do Prado Qd. B Lt. 08 E	0	Taquaral De Goias	Taquaral De Goiás	GO	63,60	708,00
BTSAGO363	Rua Joaquim Pedro Dos Santos C/ Deolino	0	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO364	Rua Joaquim Pedro Dos Santos Nº 140	140	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	91,00	380,00
BTSAGO424	Rua Jose Bonifacio C/ Goias Qd. 4 Lt. 13/1	0	Santa Fe De Goias	Santa Fé De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO365	Rua Joselio Rodrigues Do Nascimento Qd.	0	Pilar De Goias	Pilar De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO73	Rua Luiz Carlos De Castro (Antiga Rua 3) C	0	Britania	Britânia	GO	109,00	637,50
BTSAGO12	Rua Macabeus Esq. C/ Rua Democratas Qd	0	Centro	Amorinópolis	GO	79,39	400,00
BTSAGO210	Rua Mamore Nº 455 Qd. 55 Lt. 7/ 8	455	Goiatuba	Goiatuba	GO	538,30	430,00
BTSAGO383	Rua Manoel Gonçalves De Araujo Nº 20	20	Pires Do Rio	Pires Do Rio	GO	430,50	1.000,00
BTSAGO228	Rua Manuel De O. Pena C/ Aurora Andrade	0	Hidrolina	Hidrolina	GO	63,90	1.474,75
BTSADF107	Rua Mariano Soares Quadra 09 Lote 05 - S	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	150,00	150,00
BTSAGO140	Rua Martins A. De Souza (Ferreira Avelar) C	0	Faina	Faina	GO	72,10	737,25
BTSAGO205	Rua Maximiano Mendes Qd. 18 Lt. 05	0	Goias	Goias	GO	849,04	413,97
BTSAGO154	Rua Medeiros Chaves Qd. 62-B Lt. 3 / Qd.6	0	Cafelandia	Goianésia	GO	90,88	402,50
BTSAGO108	Rua Meinha Mendes	65	Ceres	Ceres	GO	1.323,40	2.696,44
BTSAGO188	Rua Moacir Cicero De Sa Nº 122 Qd. 6 Lt. 1	122	Jd. Marques De Abr	Goiânia	GO	124,00	390,00
BTSADF85	Rua Nove De Julho/Rua Guiomar Ribeiro Jé	0	Luziania	Luziânia	GO	125,23	2.500,00
BTSADF63	Rua Olavo Bilac Lotes 01 02 E 23 Quadra 4	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	161,64	3.300,00
BTSAGO358	Rua Orcelino Vicente Santana S/Nº	S/n	Palminopolis	Palminópolis	GO	31,50	600,00
BTSAGO394	Rua Oswaldo Cruz Qd. 19 Lt. 01	0	Professor Jamil	Professor Jamil	GO	81,42	1.200,00
BTSAGO28	Rua Otelo Del Favero	195	Centro	Anhanguera	GO	135,00	135,00
BTSAGO190	Rua P-15 Qd. P-86 Lt. 31 - Central	0	St. Dos Funcionari	Goiânia	GO	720,00	597,60
BTSAGO441	Rua Palmeiras	599	Sao Joao Da Parau	São João Da Paraúna	GO	79,39	350,00
BTSAGO317	Rua Para Esq. C/ Cel. Joao Lopes Zedes Nº	432	Morrinhos	Morrinhos	GO	1.412,19	1.979,64
BTSAGO426	Rua Paulo Lopes Nº 500 ( Rua Magueira Qd	500	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	200,01	200,00
BTSAGO427	Rua Paulo Lopes Qd. 8	0	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	190,00	190,00
BTSAGO5	Rua Pedro Avelino Dias Nr. 19 Qd. 16	19	Agua Limpa	Água Limpa	GO	60,00	489,50
BTSAGO47	Rua Pedro Ludovico Qd. 43 Lt. 02-A	0	Centro	Aragarcas	GO	70,35	498,53
BTSAGO230	Rua Pioneira S/Nº Qd. 05 (Rua Francisco Jd	S/n	Indiara	Indiara	GO	79,39	765,00
BTSAGO381	Rua Pirenopolis Esq. C/ Rua Lago Das Ros	0	Jaranapolis	Pirenópolis	GO	79,39	2.762,71
BTSAGO386	Rua Pontalina Qd. 2 Lt. 02 03 E 04	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSADF95	Rua Presidente Jk Quadra 16 Lote 07	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	213,53	462,00
BTSAGO289	Rua Principal S/Nº	S/n	Sao Sebastiao Do R	Jussara	GO	150,00	150,00
BTSAGO475	Rua Principal S/Nº	S/n	Caraiba	Vianópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO143	Rua Principal S/Nº - Fazenda Areias	S/n	Serra Dourada	Fazenda Nova	GO	40,30	806,00
BTSADF77	Rua Principal Setor Central Terreno Nº14 R	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO191	Rua Prof. Lázaro Costa (Ant. Pirajibe Leite)	0	Nova Canaa	Goiânia	GO	118,00	435,00
BTSAGO265	Rua Prudente De Moraes Qd. 30 Lt. 01 Nº 33	333	Itumbiara	Itumbiara	GO	61,16	5.229,02
BTSAGO98	Rua Que Demanda Vila Sao Patricio	0	Carmo Do Cedro	Carmo Do Rio Verde	GO	190,00	1.912,50
BTSAGO356	Rua Quintino Bocaiuva C/ Cap. Machado Nº	75	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	174,40	914,81
BTSAGO241	Rua Rio Claro Lt. 24/25	0	Israelandia	Israelândia	GO	435,50	435,50
BTSAGO478	Rua Rio Dos Patos Esq. C/ Rua Pirineus	0	Assuncao De Goias	Vila Propício	GO	150,00	150,00
BTSAGO192	Rua Rio Verde Qd. 36A Lt 37 A 39 (Ant. Rua	0	Jd. Guanabara	Goiânia	GO	390,01	1.369,00
BTSAGO145	Rua Rui Barbosa Qd. 1 Lt. 7	655	Firminopolis	Firminópolis	GO	130,00	130,00
BTSAGO263	Rua Rui Barbosa Qd. 6-A Lt. 6	0	Itaucu	Itaucu	GO	76,80	335,17
BTSAGO193	Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19	0	St. Bela Vista	Goiânia	GO	213,00	420,00
BTSAGO224	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO225	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO223	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	3.146,24
BTSAGO222	Rua Santa Clara Esq. C/ Frei Caetano	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	457,12	457,12
BTSAGO226	Rua Santa Clara Qd. 01 Lt. 12	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	374,01	374,01
BTSAGO155	Rua Sao Bento Qd. 4 Lt. 1 E 2 (Parte)	0	Natinopolis	Goianésia	GO	738,00	1.230,00
BTSAGO42	Rua Sao Bernardo Qd. 4 Lt. 6-A/7 - Centro	0	Centro	Aparecida De Goiânia	GO	92,79	798,00
BTSAGO414	Rua Sao Luiz Qd. 56 Lt. 2/3	0	Riverlandia	Rio Verde	GO	719,60	600,00
BTSAGO126	Rua Sebastiao De Brito (Ant. Chacara Mato	0	Crixas	Crixás	GO	7,50	847,39
BTSAGO26	Rua Sebastiao Manoel Da Silva Qd. 10 Lt. 2	0	Interlandia	Anápolis	GO	71,96	1.000,00
BTSAGO350	Rua Sem Denominação	0	Taquaral Da Capela	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO416	Rua Sen. Gonzaga Jaime C/ Praça Marinho	0	Waldelandia	Rubiataba	GO	35,00	780,00
BTSAGO292	Rua Senador Canedo Esq. C/ Rua 13 De M	0	Leopoldo De Bulhoes	Leopoldo De Bulhões	GO	63,90	870,00
BTSAGO13	Rua Serapiao Ribeiro C/ Rua 1 Qd. 3 Lt. 27	0	Centro	Amorinópolis	GO	78,00	1.050,00
BTSAGO382	Rua Sizenando Jaime Nº 10 Qd. 25 Lt. 03	10	Pirenopolis	Pirenópolis	GO	90,00	925,00
BTSAGO256	Rua Sto. Antonio C/ Sao Goncalves Qd. 05	0	Sao Jose	Itapuranga	GO	2,30	1.225,00
BTSAGO194	Rua Trajano De Sa Guimaraes Qd. 02 Lt. 04	0	Vila Maria Dilce	Goiânia	GO	120,93	360,00
BTSADF78	Rua Travessa Joao Feitosa Nº29	0	Formosa	Formosa	GO	200,00	200,00
BTSAGO195	Rua Turim Esq. C/ U-8 Nº 440 Qd. 20 Lt. 13	440	Vila Alvorada	Goiânia	GO	635,00	1.764,00
BTSAGO456	Rua Umbelino Filho Qd. 34 Lt. 02	0	Terezopolis De Goia	Terezópolis De Goiás	GO	79,39	600,00
BTSAGO257	Rua Uruana S/Nº	S/n	Diolandia	Itapuranga	GO	43,21	600,00
BTSAGO196	Rua Valparaiso Nº 161 Qd. 213 Lt. 03	161	Jd. Novo Mundo	Goiânia	GO	149,00	450,00
BTSAGO197	Rua Vf-32 Nº 94 Qd. 27 Lt. 28/29	94	Vila Finsocial	Goiânia	GO	225,74	600,00
BTSAGO206	Rua Vicente Pires S/Nº	S/n	Calcilandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF74	Rua Visconde De Porto Seguro	825	Formosa	Formosa	GO	746,01	1.658,00
BTSAGO359	Rua Viterces Serafim Pereira Qd. 07 Lt. 02	0	Panama	Panamá	GO	60,12	912,12
BTSAGO198	Rua X-10 Esq. C/ X-5 Nº 233 Qd. X-8 Lt. 01	0	Jd. Brasil	Goiânia	GO	217,00	533,00
BTSAGO43	Rua X-27 Qd. 79 Lt. 10/11 - Sitio Santa Luzi	0	Santa Luzia	Aparecida De Goiânia	GO	74,19	390,00
BTSAGO62	Serra Santa Barbara	0	Pontinha	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSADF83	Setor Viegas Quadra 41	0	Setor Viegas	Luziânia	GO	236,50	4.730,00
BTSAGO199	Travessa Imbe Nº 66 Qd. 122 Lt. 19 - Parqu	66	Pq. Oeste Industrial	Goiânia	GO	141,00	391,81
BTSADF75	Travessa Industrial I	S/n	Formosa	Formosa	GO	180,30	6.336,00
BTSAGO52	Travessa Oeste Esq. C/ Rua America Qd. 12	0	Arenopolis	Arenópolis	GO	35,00	880,00
BTSADF103	Trombas Denominado "Jaboticabal"	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO27	Via Primaria Qd. 8-A - Barreiro Do Meio	0	Daia	Anápolis	GO	175,00	2.500,00

BTSAGO242	Via Publica - Fazenda Areias	0	Piloandia	Israelândia	GO	1.195,29	1.195,29
BTSAGO264	Zona Rural - Confrontando Com Fazenda C	0	Itaucu	Itaçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO217	Zona Rural - Proximo Riberao Muquem	0	Muquem	Guarinos	GO	245,00	2.000,00
2138	Av Joao Pessoa	0	Joao Paulo	São Luís	MA	635,00	2.709,00
5427	Av Viana Vaz Com Av Getúlio Vargas	S/n	Sto Antonio	Timon	MA	9,00	2.332,00
2376	Avenida 1	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	360,00
2203	Avenida 15 De Novembro	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	40,15	4.849,00
2132	Avenida Alexandre De Moura	86	Centro	São Luís	MA	5.569,00	4.860,15
7419	Avenida Alexandre Duarte	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	336,00
2175	Avenida Antonia De Freitas	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	40,15	320,00
2214	Avenida Antonio Ribeiro	S/n	Centro	Pirapemas	MA	40,15	450,00
2114	Avenida Benedito Leite	S/n	Centro	Carolina	MA	223,00	2.726,00
2389	Avenida Castelo Branco	135	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2136	Avenida Colares Moreira	2081	Renascenca	São Luís	MA	883,00	2.516,00
2130	Avenida Da Rodoviária	S/n	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	16.654,00	494,00
2346	Avenida Das Contelações	S/n	Na	Imperatriz	MA	652,00	7.117,00
7148	Avenida Das Juçareiras	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	30,00	374,10
2352	Avenida Dep. Jose Anselmo	0	Centro	Jatobá	MA	9,00	360,00
7100	Avenida Do Comercio	S/n	Centro	Amapá Do Maranhão	MA	9,00	1.625,00
7656	Avenida Dos Lajes	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2238	Avenida Duque De Caxias	S/n	Centro	Sambaiba	MA	40,15	4.697,83
33638	Avenida Elizio De Abreu	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	2.200,00
32873	Avenida Eucalipto	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	9,00	144,00
7409	Avenida Fernando Castro - 2ª Vicinal	S/n	P1 V2	Buriticupu	MA	9,00	360,00
2182	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	65,24	476,00
2461	Avenida Getulio Vargas	S/n	Na	Timon	MA	290,00	3.696,00
2430	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	360,00
2353	Avenida Imperatriz	S/n	Centro	João Lisboa	MA	9,00	360,00
7572	Avenida Joao Alberto Esquina C/ Rua Rui B	S/n	Alto Fogoso	Bacabal	MA	9,00	330,00
2157	Avenida Joao Da Silva Lima	25	Centro	Arari	MA	166,54	1.200,00
2465	Avenida Jose Alexandre Costa	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	300,00
2148	Avenida Liberalino Miranda	S/n	Jacare	Cururupu	MA	166,54	664,24
7420	Avenida Manoel Moreno	S/n	Tres Lagoas	Lago Da Pedra	MA	9,00	90,00
7147	Avenida Margarida Alves Rodrigues	S/n	Vila Sao Paulo	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2216	Avenida Mundico Moraes	S/n	Centro	Matões	MA	47,32	300,46
2394	Avenida Padre Luis Risco	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	14,00	208,73
33637	Avenida Padre Mario Raca	S/n		Carutapera	MA	9,00	130,00
7659	Avenida Pedro Cunha Mendes0	1	Centro	Pedro Do Rosário	MA	9,00	600,00
96863	Avenida Perimetral Castelo Branco Lote 02		Castelo Branco	Imperatriz	MA	-	300,00
2179	Avenida Piaui	S/n	Centro	São João Do Paraíso	MA	72,00	800,00
2237	Avenida Pio Xii	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	40,15	548,96
2190	Avenida Pres. Kennedy	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	65,24	768,00
7308	Avenida Presidente Medice	S/n		Cidelândia	MA	60,00	1.000,00
7005	Avenida Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	450,00
7103	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7106	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7300	Avenida Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7104	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
2324	Avenida Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	390,02
7004	Avenida Principal	S/n	Pov. Nova Brasília	Senador La Rocque	MA	9,00	242,00
7105	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7414	Avenida Principal - Proximo Ao Colegio Diog	S/n	Jucatuba	Icatu	MA	9,00	300,00
2456	Avenida Rei De França	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	65,24	600,60
2124	Avenida Rio Branco	778	Jerusalem Trzv	Pedreiras	MA	276,00	941,00
2141	Avenida Santos Dumont	28	Anil	São Luís	MA	1.145,00	27.997,00
2137	Avenida Sao Luiz Rei De França	88	Monte Castelo	São Luís	MA	510,00	3.000,00
7603	Avenida Sao Raimundo (Ao Lado Da Quadr	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
2191	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Centro	Urbano Santos	MA	70,59	547,20
2455	Avenida Senador Jose Sarney	41	Centro	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	231,00
2312	Avenida Tancredo Neves	451	Centro	Estreito	MA	73,60	750,00
7102	Avenida Teodoro C. Ribeiro	S/n	Centro	Bacabeira	MA	9,00	700,00
7432	Avenida Tocantins	S/n	S Central	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7130	Avenida Tocantins	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	450,00
7330	Avenida Tocantins	S/n	Primeiro Cocal	São Pedro Da Água Branca	MA	9,00	300,00
2164	Br 135	0	Centro	Dom Pedro	MA	124,95	3.250,80
2420	Br 135	S/n	Centro	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7561	Br 135	S/n	Centro	Alto Alegre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
6994	Br 135 Km 224	S/n	Centro	Peritoró	MA	61,00	397,00
2366	Br 1350	S/n	Na	Matões Do Norte	MA	9,00	385,15
2412	Br 222 - 218 Km Do Santo Onofre	0	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	360,00
7010	Br 2220		Centro	Miranda Do Norte	MA	65,00	620,00
7390	Br 226 25 Km Antes De Barra Do Corda Lac	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	798,00
2424	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	14,00	2.121,70
2425	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	9,00	360,00
7428	Br 316	1	Centro	Pio Xii	MA	9,00	351,00
7110	Br 316 - Esquina Com Rua Joao Lisboa S/N	S/n	Centro	Boa Vista Do Gurupi	MA	69,00	450,00
7585	Br 316 - Km 5820		Brejinho	Caxias	MA	9,00	334,00
7575	Br 316Km 337	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2318	Br De D. Pedro E Gonçalves Dias (5 Km An	S/n	Centro	Governador Archer	MA	9,00	360,00
6998	Em Frente A Br 2300	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	82,00	216,00
2403	Em Frente Ao Conjunto Cohab "Joao Agripin	S/n	Centro	Rosário	MA	61,77	4.554,00
7015	Est. De Santa Filomena	0	Centro	Presidente Dutra	MA	130,75	2.250,00
2381	Est. Paraiso	S/n	Centro	Pinheiro	MA	9,00	687,00
7634	Estr. Sitio Bom Jesus	S/n	Centro	Lima Campos	MA	9,00	300,00

7662	Estr. Vicinal	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	325,00
7587	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Centro	Chapadinha	MA	9,00	450,00
7599	Estrada De Acesso Do Povoado	0	Pov.Angical Igarapé	Igarapé Grande	MA	9,00	450,00
2242	Estrada Municipal0	1	Centro	Matões	MA	29,98	1.943,67
7646	Estrada Principal	S/n	Pov. Poço Verde	Paraibano	MA	9,00	200,00
7150	Estrada Sao Lourenço	S/n	Pov. Sao Lourenco	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2268	Gerais De Balsas Estr. Impratic - Faz. Sonh	12	Joao Paulo	Balsas	MA	70,33	3.526,89
2225	Gitirina	S/n	Centro	Buriti Bravo	MA	40,15	4.253,13
2306	Ilha De Maiau	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	375,00
2459	Largo Aureliano	S/n	Centro	Sucupira Do Riachão	MA	14,00	226,00
7324	Largo Do Colegio - Fundos Da Escola Paulc	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	390,00
7345	Ma 034 - Km 15	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2487	Ma 106Km 147	0	Pov. Bacabeira	Turilândia	MA	9,00	220,00
7303	Ma 326 - Povoado Sao Jose	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7329	Margem Da Br 135 Km 189 (Trecho Entre S	0	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	9,00	242,00
7123	Margem Direita Da Ma 230 (Repetidora Brej	0	Quintas	Brejo	MA	61,77	2.500,00
2453	Margem Direita Ma-247 Km 12	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2344	Mariano Costa	1	Centro	Igarapé Grande	MA	40,15	777,00
2489	Morro Da Repetidora	1	Centro	Vargem Grande	MA	69,62	4.200,00
2239	Morro Da Repetidora	S/n	Centro	São Benedito Do Rio Preto	MA	40,15	2.345,50
2233	Morro Da Repetidora	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	40,15	3.203,55
2210	Morro Da Repetidora0	1	Centro	Sítio Novo	MA	49,99	4.200,00
2211	Morro Das Aguidas	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	48,92	3.750,00
2304	Morro Do Machado (Desativado)	S/N	Centro	Coroatá	MA	52,52	1.800,00
2204	Morro Do Peritoro	0	Centro	Peritoró	MA	52,55	2.500,00
32875	Morro Dos Bodes	S/n	Morro Dos Bodes	Carolina	MA	9,00	4.812,00
2224	Morro Santo Antonio	S/n	Quintas	Brejo	MA	59,07	3.765,30
2371	No Km-33 Da Ma-280	S/n	Goiias	Montes Altos	MA	16,00	900,00
2431	Ponto A Ao B P/ O Oeste	0	Pov. Santa Luzia	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
2432	Ponto A Ao B P/ O Sul	0	Pov. Morada Nova	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
7000	Ponto A Ao B Para O Oeste	0	Pov. Altamira	São José Dos Basílios	MA	9,00	360,00
6996	Pov. Socorro0		Pov. Socorro	Governador Eugênio Barros	MA	52,00	389,80
33526	Povoado Angical0			Pastos Bons	MA	9,00	50,00
33162	Povoado De Caneleirinho	S/n	Na	Igarapé Grande	MA	9,00	207,00
7134	Povoado De Creoli Do Sinha	S/n	Creoli Do Sinha	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
7135	Povoado De Santa Luzia Das Matas	S/n	Santa Luzia Das Ma	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
34115	Povoado De Vila Uniao0			Governador Nunes Freire	MA	9,00	319,00
33527	Povoado Na Sede Do Cacique0			Santa Luzia	MA	9,00	1.000,00
7117	Povoado Nova Vida	0	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	9,00	392,00
7592	Povoado Olho D'Agua Da Lapela	0	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	360,00
33632	Povoado Sabonete	0	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33525	Povoado Santa Fe0			Pastos Bons	MA	9,00	80,00
7601	Povoado Santo Antonio Dos Vieiras	0	Centro	Igarapé Grande	MA	9,00	160,00
7630	Povoado Unha De Gato0		Unha De Gato	Lago Da Pedra	MA	9,00	308,00
2458	Povoado Varzea	S/n	Pov. Varzea	Sucupira Do Norte	MA	9,00	360,00
2395	Praça Augustinho Barbosa	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
6988	Praça Cid Carvalho0	1	Centro	Presidente Vargas	MA	65,00	427,00
2252	Praça Da Cultura	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	62,06	437,06
7574	Praça Da Igreja - Povoado Boa Vista Da Ta	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7149	Praça Davi Alves Silva	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	185,89
2307	Praça Manoel Antonio De Sousa	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2296	Praça N.S Conceição (Rua Do Colegio)	65	Centro	Cedral	MA	9,00	360,00
7577	Praça Pio XII	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2154	Praça Renato Archer	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	176,31	840,00
2236	Praça Santo Antonio	1	Centro	Presidente Juscelino	MA	40,15	258,30
2166	Praça Sao Benedito	S/n	Centro	São Bento	MA	110,91	2.414,00
2229	Praça Tiradentes	1	Centro	Governador Archer	MA	40,15	243,61
2364	Praça Wilson Do Egito Coelho	1	Centro	Loreto	MA	14,00	333,19
7115	Rodovia Br 315 (Rua Ver. Benedito Mendon	S/n	Povoado Tirirical	Bom Jardim	MA	10,50	420,00
7108	Rodovia Br 316	S/n	Povoado Arataui	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7321	Rodovia Estadual Ma 110	S/n	Centro	São Bernardo	MA	61,77	2.449,00
33504	Rodovia Ma 034 - Km 010	S/n	Repetidora Cana Br	Araiozes	MA	9,00	10.000,00
33505	Rodovia Ma 234	0	Centro	São Bernardo	MA	9,00	300,00
7635	Rodovia Ma-206	0	Primavera	Luís Domingues	MA	9,00	350,00
2146	Rua Isapel	S/n	Centro	Coelho Neto	MA	114,98	1.200,00
7388	Rua Principal	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	240,00
7136	Rua 03	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
2339	Rua 03	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
2139	Rua 06 Qd. B Lt. 6	S/n	Aracagy	São Luís	MA	153,00	1.805,00
7675	Rua 10 Bs	S/n	Quadros	Zé Doca	MA	9,00	300,00
2180	Rua 15 De Novembro	1	Piaui	Fortuna	MA	65,24	504,00
33631	Rua 15 De Novembro	S/n		São Domingos	MA	9,00	196,37
7605	Rua 16 De Julho	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	375,00
7423	Rua 17 De Julho	S/n	Lages	Pindaré-Mirim	MA	9,00	360,00
2444	Rua 1º De Janeirolotes 33 E 34	200	Monte Castelo	São Luís	MA	240,00	300,00
2342	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Icatu	MA	9,00	360,00
2189	Rua 2 De Novembro	S/n	Centro	Penalva	MA	65,24	460,36
2168	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	111,95	619,75
2160	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	148,34	744,80
7140	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Lagoa Grande Do Maranhão	MA	9,00	273,00
2158	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	156,14	873,35
2219	Rua 7 De Setembro	361	Centro	Vitorino Freire	MA	40,15	693,03
7399	Rua 7 De Setembro	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	324,00
7137	Rua Alexandrino Verde	S/n	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	420,00

7558	Rua Antonio De Assis - Em Frente Da Escola	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	240,00
2245	Rua Antonio De Melo Tavora	40	Centro	Fernando Falcão	MA	10,56	2.101,00
2121	Rua Antonio Francisco Dos Reis	S/n	Fatima	Grajaú	MA	218,00	450,00
7408	Rua Antonio Mariano	1	Centro	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	300,00
7644	Rua Antonio Tomaz	S/n	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	9,00	300,00
2408	Rua Antonio Weba	S/n	Centro	Santa Helena	MA	9,00	312,00
7144	Rua Ariston Costa	1	Centro	Santa Filomena Do Maranhão	MA	9,00	260,00
7557	Rua B.0	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	300,00
2259	Rua Barao De Grajau Esq. Rua Da Assent	S/n	Centro	Arame	MA	9,00	112,50
2183	Rua Barao De Tromai	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	61,77	4.032,00
2378	Rua Barao Do Grajau	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	360,00
2115	Rua Benedito Leite Atual R Vereador Fause	949	Centro	Caxias	MA	1.486,00	3.323,00
2195	Rua Benedito Romao De Souza	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	65,24	540,00
7107	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Bacurituba	MA	9,00	360,00
7555	Rua Brasil	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	375,00
7602	Rua Brasil (Em Frente A Praça Da Igreja)	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
7431	Rua Brejao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	300,00
33528	Rua Bricio De Araujo	S/n	Urbano	Icatu	MA	9,00	207,00
7623	Rua Castelo Branco0	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2147	Rua Cel. Campelo	S/n	Nazare	Viana	MA	177,56	635,50
2162	Rua Cel. Emidio Veras	S/n	Centro	Araioses	MA	72,50	4.440,00
7640	Rua Cel. Francisco Macatrao	S/n	Centro	Milagres Do Maranhão	MA	9,00	200,00
7625	Rua Clodomir Paz	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2116	Rua Cunha Machado	S/n	Centro	Chapadinha	MA	272,00	3.068,00
7563	Rua D Igreja (Praça Capitao Adolfo Lustosa	0	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	260,00
7099	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Aicântara	MA	9,00	360,00
2309	Rua Da Caema	S/n	Pov. De Triangulo	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
2260	Rua Da Cerca Lote 01 Setor 02 Quadra 2	0	Centro	Arame	MA	40,15	169,65
7637	Rua Da Colonia	0	Centro	Maracaçumê	MA	9,00	220,00
7118	Rua Da Estrela	S/n	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	10,50	450,00
7352	Rua Da Ferrovia	S/n	Pov. De Sao Vicente	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2275	Rua Da Igreja	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	250,00
7663	Rua Da Igreja	S/n	Povoado Barro Verm	Poço De Pedras	MA	9,00	240,00
7565	Rua Da Igreja (Rua Regino Rodrigues De P	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	348,00
2223	Rua Da Independencia	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	502,35
7006	Rua Da Lagoa	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	512,00
2476	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Nova Caxias	Turiagu	MA	9,00	300,00
2468	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	399,00
7401	Rua Da Mangueira	S/n	Centro	Barreirinhas	MA	9,00	250,00
7342	Rua Da Mangueira	1	Centro	Tuflândia	MA	9,00	336,00
7383	Rua Da Mata - 4ª Vicinal	S/n	P1 V4	Buriticupu	MA	12,50	360,00
2422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	Santo Antônio Dos Lopes	MA	83,00	600,00
7109	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	302,40
33635	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Apicum-Açu	MA	9,00	368,00
2173	Rua Da Paz	1	Centro	Lago Do Junco	MA	89,07	129,30
7655	Rua Da Paz	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	240,00
7667	Rua Da Paz	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	100,00
7313	Rua Da Pedra	1	Centro	Graça Aranha	MA	10,50	360,00
2328	Rua Da Piçarra	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
7665	Rua Da Piçarreira	S/n	Centro	Poço De Pedras	MA	9,00	216,00
2397	Rua Da Ponte	S/n	Pov. Areinhas	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
2338	Rua Da Praça Luis Domingues	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
7119	Rua Da Rodagem	1	Centro	Bom Lugar	MA	9,00	300,96
7380	Rua Da Rodagem - Br 324	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	180,00
2235	Rua Da Saude	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	65,24	980,00
33636	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2475	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2479	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
7410	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	510,00
2228	Rua Da Telma S/Nº	S/n	Centro	Governador Nunes Freire	MA	40,15	700,00
7582	Rua Da Torre	S/n	Centro	Cajari	MA	9,00	225,00
7398	Rua Da Torre Antiga Rua Do Massape	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7430	Rua Da Uniao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7138	Rua Da Uniao	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
7018	Rua Da Uniao	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	40,00	651,00
7579	Rua Da Vilinha	0	Centro	Buritirana	MA	9,00	450,00
2429	Rua Das Flores	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	40,15	384,00
2335	Rua Das Torres (Morro Da Trizidela)	S/n	Sítio	Grajaú	MA	9,00	360,00
6997	Rua De Colinas	0	Pov. Ladeados	Jatobá	MA	9,00	228,00
7652	Rua Demetrio Ribeiro	1	Centro	Paulino Neves	MA	9,00	384,00
7355	Rua Deputado Cesar Bandeira	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	384,00
2317	Rua Deputado Joao Jorge Filho	150	Centro	Godofredo Viana	MA	39,31	145,79
32145	Rua Desembargador Pereira Junior	S/n	Urbano	Peri Mirim	MA	-	532,00
2188	Rua Desembargador Sarney	S/n	Centro	Paulo Ramos	MA	65,24	600,00
2469	Rua Do Alto	S/n	Pov. Sao Miguel	Tuntum	MA	9,00	209,00
7131	Rua Do Beijo	S/n	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	568,00
7422	Rua Do Campo	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	384,00
33492	Rua Do Campo	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
7672	Rua Do Campo	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7013	Rua Do Campo	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7132	Rua Do Campo	S/n	Centro	Davinópolis	MA	9,00	450,00
7014	Rua Do Campo	0	Centro	Presidente Dutra	MA	200,00	200,00
7311	Rua Do Campo	S/n	Verdum	Esperantinópolis	MA	9,00	367,00
7551	Rua Do Campo	S/n	Pov. Córrego Novo	Açailândia	MA	9,00	450,00

7407	Rua Do Campo	S/n	Bernardo Do Mearim	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	240,00
2391	Rua Do Campo	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7113	Rua Do Campo - Morro Da Torres	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7416	Rua Do Clube Das Maes	S/n	Centro	Itapecuru Mirim	MA	9,00	360,00
7648	Rua Do Colegio	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	200,00
33497	Rua Do Comercio	S/n		Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	408,00
7427	Rua Do Comercio	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	325,00
2298	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	300,00
2326	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Cacimbao	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
2330	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Agricolandia	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
7344	Rua Do Comercio	S/n	Bairro Novo	Tuflândia	MA	9,00	360,00
7012	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Calumbi	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7114	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2359	Rua Do Comercio - Centro	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	9,00	360,00
7684	Rua Do Comercio (À Margem Da Br 222 15	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	240,00
7627	Rua Do Comercio0		Povoado De Quatro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33163	Rua Do Comercio0		Povoado Água Bran	Bacabal	MA	9,00	327,60
7658	Rua Do Cruzeiro	S/n	Centro	Pedreiras	MA	9,00	336,00
7325	Rua Do Limao	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	209,00
2470	Rua Do Magno	S/n	Pov. Araras	Tuntum	MA	9,00	259,00
7400	Rua Do Melao	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7112	Rua Do Mercado	S/n	Povoado Novo Carú	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2482	Rua Do Mercado	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2290	Rua Do Sapo	9	Sta Rita Cassia	Carutapera	MA	9,00	360,00
7631	Rua Do Sol	S/n	Centro	Lagoa Do Mato	MA	9,00	450,00
2404	Rua Do Sol	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	380,16
7101	Rua Do Sol	1	Centro	Araguanã	MA	9,00	11.832,00
7141	Rua Do Sol	S/n	Centro	Maranhãozinho	MA	9,00	424,00
2234	Rua Do Sol S/Nº0	1	Centro	Passagem Franca Do Piauí	MA	40,15	903,00
7661	Rua Do Trilho	S/n	Centro	Peritoró	MA	9,00	360,00
7120	Rua Dos Camilos	S/n	Quintas	Brejo	MA	9,00	200,00
7402	Rua Dos Costas	S/n	Mata Do Boi	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	308,00
7394	Rua Dos Crentes	S/n	Clemente	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7362	Rua Dos Paraibas	S/n	Igarape Grande	Zé Doca	MA	9,00	240,00
2171	Rua Dr Paulo Ramos	S/n	Centro	Santa Helena	MA	86,86	616,32
2152	Rua Dr. Abreu Bastos	S/n	Centro	Vargem Grande	MA	166,54	728,00
2388	Rua Dr. Clodomir Paz	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2232	Rua Dr. Paulo Ramos	1	Pov Morros	Morros	MA	65,24	356,83
7314	Rua Evilasio Viana	S/n	Centro	Buritirana	MA	9,00	420,00
7622	Rua Facao De Fora	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	288,00
2187	Rua Fernando Ferrari	0	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	65,24	910,23
7378	Rua Firmino Oliveira	S/n	Iterere	N/E	MA	9,00	480,00
7357	Rua Florentino	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	360,00
2354	Rua Francisco Vieira	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2161	Rua Genesio Carvalho	1	Centro	Esperantinópolis	MA	148,34	760,00
2119	Rua Gonçalves Dias	S/n	Centro	Coroatá	MA	170,00	637,00
7309	Rua Gov. Joao Castelo	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	7.309,00
7425	Rua Grande	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	264,00
7323	Rua Grande	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	250,00
2343	Rua Grande	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7318	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	8,00	429,00
7328	Rua Grande	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	324,00
7319	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	240,00
7320	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	429,00
2478	Rua Grande	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7348	Rua Grande	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2491	Rua Grande	1	Centro	Zé Doca	MA	9,00	360,00
7636	Rua Grande	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	9,00	200,00
7664	Rua Grande	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	9,00	216,00
7629	Rua Grande	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	300,00
7116	Rua Grande	S/n	Povoado Vila Bande	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2410	Rua Grande	S/n	Barro Vermelho	Santa Inês	MA	9,00	300,00
2402	Rua Grande	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	352,92
7628	Rua Grande	S/n	Pov. Vera Cruz	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
2418	Rua Grande	S/n	Pov. Mata Dos Fern	Santa Quitéria Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2419	Rua Grande	S/n	Pedreira	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7426	Rua Grande	S/n	Povoado Cigana	Pio XII	MA	9,00	351,00
7421	Rua Grande	S/n	Povoado Areias	Pindaré-Mirim	MA	9,00	220,00
7424	Rua Grande	S/n	Povoado Morada Ne	Pindaré-Mirim	MA	9,00	390,00
2471	Rua Grande	S/n	Pov. Belem	Tuntum	MA	9,00	309,00
7317	Rua Grande (Margem Da Br 316)	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	350,00
7359	Rua Grande - Br 119	S/n	Olho Dagua Do Mar	Vitorino Freire	MA	9,00	275,20
7111	Rua Grande - Morro De Santo Antonio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7335	Rua Grande (Rua Manoel Moreno)	S/n	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	300,00
2452	Rua Herculano Parga	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	41,90	558,67
2120	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	259,00	925,00
7569	Rua Ivar Saldanha	S/n	Centro	Axixá	MA	9,00	56,00
7666	Rua Ivar Saldania0		Itaipu	Rosário	MA	9,00	208,80
2196	Rua Joao Amaral Da Silva	S/n	Centro	Matinha	MA	65,24	442,00
7405	Rua Joao Jorge Pavao	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
2169	Rua Joao Lisboa	S/n	Sao Pedro	Codó	MA	85,00	3.675,00
2477	Rua Joao Manoel Pereira	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2341	Rua Leoncio Rodrigues	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7573	Rua Leontino Pereira	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00

2125	Rua Luis Domingues	1	Centro	Pinheiro	MA	225,00	2.273,00
33502	Rua Magalhaes De Almeida	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	2.500,00
2167	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Primavera	Luis Domingues	MA	60,45	272,00
2433	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Urbano	São José Dos Basílios	MA	14,00	360,00
2174	Rua Manoel Mendonça	S/n	Centro	Cajapió	MA	76,86	254,10
7668	Rua Marambaia	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	324,00
7326	Rua Maria Preta	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
7596	Rua Mariana	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	9,00	360,00
2209	Rua Massala Carneiro	1	Centro	Sucupira Do Norte	MA	51,37	4.790,63
7406	Rua Mato Grosso	S/n	Quindíua	Bequimão	MA	9,00	1.000,00
7417	Rua N.Sª Da Conceição	S/n	Santa Rosa Do Bar	Itapecuru Mirim	MA	9,00	400,00
33503	Rua Nazare Esquina Com Rua Celson Fons			Tutóia	MA	9,00	715,08
32148	Rua Nonato Guimaraes	S/n	Pov. São José Dos	Vitorino Freire	MA	9,00	300,00
7358	Rua Nova	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	270,00
7350	Rua Nova	S/n	Vl Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	405,00
2181	Rua Nova	S/n	Centro	São João Batista	MA	65,24	715,00
33634	Rua Nova	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	240,00
7657	Rua Nova	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2310	Rua Nova	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	9,00	360,00
2331	Rua Nova	S/n	Pov. Santa Rosa	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	300,00
33500	Rua Nova	S/n	Povoado Bom Princ	Esperantinópolis	MA	9,00	321,00
7650	Rua Olho D'Agua Do Noga	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2112	Rua Osvaldo Cruz	745	Centro	Bacabal	MA	1.564,00	5.100,00
2449	Rua Osvaldo Cruz	1120	Centro	São Luís	MA	54,00	37,60
2212	Rua Padre Joao Cara	S/n	Centro	Bacuri	MA	40,15	344,66
7597	Rua Padre Josino	S/n	Vila Dos Palmares	Governador Edison Lobão	MA	9,00	420,00
7564	Rua Paulo Afonso	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	312,00
6986	Rua Pedro Melo	0	Centro	Pindaré-Mirim	MA	40,00	415,00
7347	Rua Pedro Pinto	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7639	Rua Pindorama	1	Centro	Matões	MA	9,00	346,50
7003	Rua Primeiro De Maio	S/n	Centro	João Lisboa	MA	48,00	903,00
7312	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Luiz Rocha	MA	9,00	360,00
7009	Rua Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	51,00	260,00
2332	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
2313	Rua Principal	40	Centro	Fernando Falcão	MA	9,00	360,00
2327	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
33639	Rua Principal	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	9,00	320,00
2384	Rua Principal	S/n	Pacas	Pinheiro	MA	9,00	360,00
7568	Rua Principal	1	Pov Pindarezinho	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7621	Rua Principal	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	500,00
7339	Rua Principal	S/n	Centro Do Zezinho	Senador La Rocque	MA	7,50	450,00
2373	Rua Principal	232	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33633	Rua Principal	S/n	Povoado Baixao Da	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	369,00
7299	Rua Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7337	Rua Principal	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	33,00	450,00
7586	Rua Principal	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	220,00
7145	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	280,00
7412	Rua Principal	S/n	Cacaueiro	Icatu	MA	9,00	585,00
2379	Rua Principal	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	9,00	360,00
7327	Rua Principal	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
2427	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2426	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2321	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	301,79
2382	Rua Principal	S/n	Barraca De Santa S	Pinheiro	MA	9,00	360,00
2322	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	349,32
2483	Rua Principal	S/n	Pov. Fortaleza De N	Turiaçu	MA	9,00	600,00
2311	Rua Principal	S/n	Pov. Santa Vitoria	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
7333	Rua Principal	S/n	Povoado Monte Cas	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	240,00
7653	Rua Principal	0	Centro	Paulo Ramos	MA	9,00	420,00
7008	Rua Principal	S/n	Pov. Jenipapo	Senador La Rocque	MA	9,00	360,00
2463	Rua Principal	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	260,00
2405	Rua Principal	S/n	Pov. Itamirim	Rosário	MA	9,00	314,00
7651	Rua Principal	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2291	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Lourenco	Carutapera	MA	9,00	360,00
7316	Rua Principal	S/n	Povoado Bom Jesus	Santa Inês	MA	9,00	360,00
33692	Rua Principal	S/n	Povoado Sertãozinh	Icatu	MA	9,00	450,00
33493	Rua Principal	S/n	Macajubal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33496	Rua Principal	S/n	Pontal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33495	Rua Principal	S/n	Geniparana	Bequimão	MA	9,00	90,00
7146	Rua Principal	S/n	Pov. Morros	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2320	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7143	Rua Principal	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	9,00	108,00
7346	Rua Principal	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7349	Rua Principal	S/n	Tutoia Velha	Tutóia	MA	9,00	450,00
2323	Rua Principal	S/n	Pov. Japaozinho	Gonçalves Dias	MA	9,00	200,00
7002	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Joao Da M	Governador Luiz Rocha	MA	7,00	360,00
2368	Rua Principal	0	Centro	Mirinzal	MA	9,00	360,00
2258	Rua Principal (Vizinho À Unidade Integrada	S/n	Centro	Araioses	MA	9,00	360,00
7584	Rua Principal (Frente Com A Br 135)	S/n	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	237,50
7595	Rua Principal De Barro Preto	12	Joao Paulo	Fortuna	MA	9,00	225,00
2308	Rua Projetada	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2474	Rua Projetada	S/n	Pov. Canarinho	Turiaçu	MA	9,00	240,00
2484	Rua Projetada	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2480	Rua Projetada	S/n	Pov. Santa Barbara	Turiaçu	MA	9,00	360,00

2200	Rua Quinze S/Nº (Repetidora)0	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	61,77	7.840,00
7403	Rua Raimundinha Costa	S/n	Centro	Belágua	MA	9,00	250,00
7011	Rua Raimundo França	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	164,00	473,00
2253	Rua Regino Rodrigues De Paula	S/n	Centro	Anajatuba	MA	65,24	370,86
33499	Rua Rio Branco	1	Centro	Esperantinópolis	MA	9,00	360,00
2122	Rua Rio Grande Do Norte	740	Centro	Imperatriz	MA	2.668,00	2.008,75
7389	Rua Riograndense - Vizinho Ao Colegio Osv	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	330,00
2269	Rua Ritinha Pereira (Praça Pio XII)	118	Centro	Balsas	MA	213,72	1.338,02
7562	Rua Salvador	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	338,00
2377	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	520,00
2247	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Açailândia	MA	203,79	2.735,00
2230	Rua Sao Francisco	1	Centro	Graça Aranha	MA	40,15	709,81
7126	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Buritirana	MA	10,50	1.200,00
7556	Rua Sao Francisco - Antiga Rua Principal.	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	360,00
7598	Rua Sao Joao	8	Centro	Governador Newton Bello	MA	9,00	77,00
2153	Rua Sao Jose	70	Tapuitapera	Vitória Do Mearim	MA	166,54	1.274,00
2226	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Campestre Do Maranhão	MA	40,15	450,08
2284	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7600	Rua Sao Jose	S/n	Povoado Cariri	Igarapé Grande	MA	9,00	180,00
7642	Rua Sao Jose	1	Centro	Nova Colinas	MA	9,00	384,00
7673	Rua Sao Miguel	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	9,00	450,00
7386	Rua Sao Paulo	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7576	Rua Sao Pedro	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2272	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Aldeia	Balsas	MA	9,00	360,00
2472	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Ipu-Iru/Sao Bel	Tuntum	MA	9,00	459,00
33501	Rua Sao Raimundo	S/n	Povoado Giquiri	Esperantinópolis	MA	9,00	266,04
7305	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Cedral	MA	9,00	300,00
7567	Rua Sao Vicente De Paulo	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	450,00
7356	Rua Saraiva	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	397,50
2151	Rua Sen. Vitorino Freire	S/n	Centro	Tuntum	MA	166,54	1.832,41
7007	Rua Senador Alexandre Costa	0	Centro	Senador La Rocque	MA	39,25	800,00
2129	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	253,00	1.500,00
2301	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Codó	MA	268,03	2.492,10
6993	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	112,00	620,00
7681	Rua Sete De Setembro (Esq. Com Rua San	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	299,00
2283	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7583	Rua Tancredo Neves	S/n	Cabeceira Grande	Campestre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7624	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	250,00
2194	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	61,77	1.643,54
2113	Rua Tiradentes	1	Centro	Barra Do Corda	MA	229,00	800,00
7578	Rua Tiradentes	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	420,00
34118	Rua Tiradentes	S/n	São Francisco	Maracaçumé	MA	9,00	760,00
2207	Rua Tome De Souza	1	Centro	Zé Doca	MA	74,62	3.379,90
33491	Rua Torquato Pereira	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	480,00
2315	Rua Trancredo Neves	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	65,24	420,00
7641	Rua Treze De Maio	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	9,00	264,00
32144	Rua Um E Rua Principal	S/n	Pov. Porão Do Piroó	Pinheiro	MA	9,00	312,00
7133	Rua Urbano Rocha	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	15,75	1.014,00
2150	Rua Urbano Santos	1	Centro	Mirinzal	MA	166,54	2.343,85
7626	Rua Valmir De Araujo	1	Centro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
6987	Rua Zacarias Lopes	1	Centro	Nina Rodrigues	MA	40,00	350,00
2222	Rua Zuza Reis	1	Centro	Barreirinhas	MA	56,15	1.291,26
2213	Sede Do Municipio0	1	Centro	Cantanhede	MA	40,15	2.460,00
7016	Serra Do Cruzeira	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	31,00	3.600,00
2349	Situado Em O (3º) Terceiro Distrito Na Br-3	0	Cohabinha	Bacabal	MA	91,00	2.500,00
2127	Trav. 22 De Abril	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	167,00	735,00
7660	Trav. Antonio Amaro Aires	0	Pov. De Jacare	Penalva	MA	9,00	225,00
2126	Trav. Carolina	S/n	Centro	Porto Franco	MA	167,00	873,00
2255	Trav. Do Coqueiro	S/n	Cabeceiras	Apicum-Açu	MA	28,09	360,00
2215	Trav. Ferdinan B.	S/n	Centro	Santa Rita	MA	40,15	456,00
7127	Trav. Gonçalves Dias Esq. Rua Gomes Leit	0	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	240,00
2118	Trav. Nações Unidas	S/n	Centro	Colinas	MA	136,00	720,00
7334	Trav. Raimundo Selvino	1	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	450,00
7139	Trav. Teixeira	S/n	Centro	Igarapé Do Meio	MA	9,00	301,12
2398	Travessa Onze De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	9,00	360,00
33490	Vao Grande	0	Serra Dos Carneiros	Passagem Franca	MA	9,00	634,00
2661	Aes Fontinha	S/n	Urbano	Belo Vale	MG	3,00	81,00
2543	Alameda Das Amendoeiras	135	Ouro Velho Mansoe	Nova Lima	MG	164,00	465,00
2578	Alameda Das Falcatas	99	Sao Luiz	Belo Horizonte	MG	3.320,00	2.000,00
2744	Alameda Do Cafe	31	Jardim Andere	Varginha	MG	198,00	402,00
3477	Alameda Do Ipe	S/n	Primavera	Muriáé	MG	3,00	265,00
2903	Alameda Serra Da Mantiqueira	S/n	Zona Rural	Marmelópolis	MG	30,00	140,00
2594	Alto Da Senhorinha	S/n	Rural	São Miguel Do Anta	MG	12,00	558,00
2874	Alto Do Campestre	S/n	Zona Rural	Itabira	MG	66,00	1.200,00
3290	Alto Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bom Jesus Do Amparo	MG	2,00	500,00
2851	Alto Do Mogi Ou Alto Da Bela Vista	S/n	Zona Rural	Inconfidentes	MG	85,00	2.500,00
3191	Alto Do Morro Das Tres Porteiras	S/n	Rural	Ubá	MG	18,00	225,00
3027	Alto Do Raimundo Baiano	S/n	Zona Rural	Raposos	MG	37,00	900,00
3413	Alto Do Santuario	S/n	Zona Rural	Lajinha	MG	26,00	900,00
12044	Ao Lado Da Igreja	S/n	Urbano	Minas Novas	MG	3,00	225,00
12005	Avenida " E "	240	Tupa	Contagem	MG	3,00	167,00
2537	Avenida Acesita	3836	Centro	Timóteo	MG	252,00	276,00
2565	Avenida Afonso Pena	1180	Centro	Belo Horizonte	MG	190,00	190,00
3410	Avenida Alferes Reno	S/n	Centro	Piranguinho	MG	34,00	250,00

3395	Avenida Amaro Domingues	S/n	Centro	Pirapetinga	MG	79,00	283,00
2510	Avenida Amazonas	33	Sao Geraldo	Araxá	MG	153,00	300,00
3188	Avenida Antonio Carlos	297	Centro	Sacramento	MG	536,00	513,00
3156	Avenida Antonio Carlos	475	Urbano	Tiros	MG	66,00	480,00
3502	Avenida Avelino Pinheiro	S/n	Jaçanã	Ibirité	MG	153,00	480,00
3385	Avenida Barao Do Rio Branco	15	Santa Tereza	Juiz De Fora	MG	279,00	2.028,00
3459	Avenida Beira Rio	S/n	Urbano	Santa Luzia	MG	50,00	444,00
2939	Avenida Benedito Valadares	329	Centro	Monte Belo	MG	101,00	325,00
3307	Avenida Benedito Valadares	379	Centro	Jaboticatubas	MG	25,00	240,00
2680	Avenida Bianco	58	Centro	Bicas	MG	328,00	1.480,00
2805	Avenida Brasil	36	Centro	Extrema	MG	101,00	836,00
2526	Avenida Brasil	60	Jardim America	Três Corações	MG	168,00	450,00
6724	Avenida Brasil	S/n	Centro	Rio Piracicaba	MG	84,00	425,00
3058	Avenida Brasil	S/n	Rural	Santa Rosa Da Serra	MG	66,00	300,00
3005	Avenida Caetano Marinho	140	Centro	Ponte Nova	MG	1.675,00	1.269,00
2880	Avenida Caio Martins	73	Centro	Matozinhos	MG	405,00	1.158,00
3546	Avenida Candido Uchoa	S/n	Urbano	Bonfinópolis De Minas	MG	135,00	800,00
7156	Avenida Canoas - Loteamento Macambira I	S/n	Centro	Ubai	MG	26,00	300,00
2972	Avenida Capitaó Francisco Lima	591	Centro	Nepomuceno	MG	281,00	1.142,00
2551	Avenida Cardeal Eugenio Pascelli	1052	Cidade Industrial	Contagem	MG	8.052,00	3.560,00
2929	Avenida Cardoso Saraiva	36	Centro	Matias Barbosa	MG	110,00	171,00
2769	Avenida Carlos Cruz	483	Centro	Caeté	MG	577,00	1.500,00
2931	Avenida Castelo Branco	68	Centro	Mato Verde	MG	37,00	337,00
2715	Avenida Catarina Cimini	264	Centro	Caratinga	MG	1.715,00	1.015,00
2745	Avenida Cel. Domingos Rosa	7	Urbano	Conceição Dos Ouros	MG	120,00	351,00
2679	Avenida Cel. Francisco Braz	316	Urbano	Brazópolis	MG	270,00	900,00
2927	Avenida Cel. Pedro Lino	236	Centro	Martinho Campos	MG	101,00	288,00
3023	Avenida Cemig	S/n	Felipe Salles	Pedro Leopoldo	MG	84,00	2.682,00
3545	Avenida Central	S/n	Centro	Buritis	MG	254,00	1.113,00
6694	Avenida Cidade De Minas	S/n	Conj. Carajas	Contagem	MG	48,00	300,00
12058	Avenida Coracao De Jesus	111	Centro	Coração De Jesus	MG	66,00	25,00
2612	Avenida Costa E Silva	49	Centro	Ladainha	MG	45,00	360,00
3116	Avenida Cunha	113	Urbano	Tarumirim	MG	66,00	360,00
3433	Avenida Da Saudade	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	225,00
3007	Avenida Dezoito De Agosto	335	Centro	Porto Firme	MG	101,00	450,00
2686	Avenida Do Carmo	S/n	Centro	Cambuí	MG	282,00	656,00
11993	Avenida Do Contorno	S/n	Urbano	Virgínia	MG	108,00	100,00
2617	Avenida Do Contorno Leste	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	26,00	1.010,00
2577	Avenida Dom Pedro II	3110	Urbano	Belo Horizonte	MG	2.554,00	2.531,40
2808	Avenida Dom Pedro II	84	Centro	Elói Mendes	MG	222,00	600,00
3350	Avenida Dona Balduinoa	1125	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	200,00
3478	Avenida Dr Jose Mariano	198	Citrolândia	Betim	MG	70,00	360,00
2824	Avenida Dr. Alexandre Mascarenhas	560	Centro	Gouveia	MG	101,00	400,00
2755	Avenida Dr. Belmiro De Medeiros	S/n	Urbano	Cordislândia	MG	101,00	360,00
3334	Avenida Dr. Jorge Bacha	S/n	Centro	Pedralva	MG	38,00	240,00
2757	Avenida Dr. Mauro Lobo Martins	60	Urbano	Córrego Novo	MG	66,00	360,00
6706	Avenida Dr. Simeao De Faria	43	Nova Era	Juiz De Fora	MG	168,00	200,00
12007	Avenida Esmeraldas	S/n	Urbano	Esmeraldas	MG	40,00	360,00
11937	Avenida Felicio Mota	23	Centro	Malacacheta	MG	16,00	225,00
3011	Avenida Fernando Petronilho	120	Centro	Pouso Alto	MG	66,00	360,00
2792	Avenida Francisco Campos	618	Centro	Dores Do Indaiá	MG	470,00	1.003,00
2999	Avenida Francisco Salles	289	Centro	Poços De Caldas	MG	2.265,00	789,00
2979	Avenida Gabriel Andrade	100	Centro	Passa Tempo	MG	43,00	188,00
3468	Avenida Gastao Demetrio Maia	2100	Tupi	Belo Horizonte	MG	100,00	425,00
3362	Avenida General Carlos Guedes - Itapoa	715	Planalto	Belo Horizonte	MG	193,00	360,00
2777	Avenida Gentil Messias	65	Vila Cruz	Poços De Caldas	MG	153,00	534,00
2987	Avenida Gercino Coutinho	40	Centro	Perdizes	MG	101,00	394,00
2623	Avenida Getulio Vargas	373	Centro	Araxá	MG	1.086,00	1.679,00
2951	Avenida Getulio Vargas	50	Do Marimbondo	Novo Cruzeiro	MG	428,00	611,00
2613	Avenida Getulio Vargas	462	Centro	Andrelândia	MG	234,00	860,00
3008	Avenida Getulio Vargas	321	Centro	Poté	MG	66,00	360,00
2935	Avenida Getulio Vargas	264	Centro	Minduri	MG	66,00	617,00
2895	Avenida Getulio Vargas	2089	Centro	João Monlevade	MG	2.048,00	2.450,00
2985	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Perdões	MG	110,00	926,00
2497	Avenida Governador Valadares	903	Urbano	Ubá	MG	2.280,00	570,00
2633	Avenida Governador Valadares	258	Centro	Arcos	MG	386,00	1.070,00
2670	Avenida Governador Valadares	85	Centro	Bom Jardim De Minas	MG	101,00	360,00
3038	Avenida Inconfidencia	59	Centro	Ritápolis	MG	101,00	360,00
2989	Avenida Jair Leite	325	Centro	Pimenta	MG	101,00	362,00
2652	Avenida Januaría	S/n	Urbano	Brasília De Minas	MG	84,00	2.500,00
2539	Avenida Japao	321	Caríru	Ipatinga	MG	196,00	384,00
2575	Avenida Joao Cesar De Oliveira	3800	Parque Belo Horizol	Contagem	MG	2.994,00	3.967,00
2776	Avenida Joao Chaves	119	Jardim Sao Luiz	Montes Claros	MG	153,00	360,01
2943	Avenida Joao Pessoa	461	Centro	Morada Nova De Minas	MG	101,00	360,00
3226	Avenida Joao Pinheiro	913	Urbano	São Francisco	MG	74,00	330,00
2536	Avenida Jose Antonio Soalheiro	126	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	189,00	407,00
2563	Avenida Jose Candido Da Silveira	2557	Dom Joaquim	Belo Horizonte	MG	110,00	408,00
3301	Avenida Jose Eduardo De Souza	S/n	Centro	Jacuí	MG	26,00	2.500,00
3419	Avenida Jose Francisco Da Silva	S/n	Zona Rural	Itatiaiuçu	MG	27,00	324,00
3134	Avenida Jose Ganga	67	Urbano	Umburatiba	MG	66,00	360,00
2590	Avenida Jose Olinto Meireles	2400	Barreiro De Cima	Belo Horizonte	MG	115,00	838,00
2672	Avenida Jose Silva Brandao	313	Urbano	Bom Repouso	MG	101,00	360,00
3171	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Urbano	Víçosa	MG	48,00	400,00
2538	Avenida Magalhaes Pinto	1729	Senador Melo Viana	Coronel Fabriciano	MG	110,00	369,00

3345	Avenida Major Lisboa Cunha	122	Centro	Wenceslau Braz	MG	26,00	280,00
2700	Avenida Manoel Francisco De Freitas	99	Urbano	Caputira	MG	101,00	300,00
2690	Avenida Marechal Deodoro	36	Urbano	Cambuquira	MG	263,00	669,00
3487	Avenida Miguel Perrela	75	Castelo	Belo Horizonte	MG	100,00	420,00
3002	Avenida Minas Gerais	74	Centro	Pocrane	MG	66,00	434,00
3416	Avenida Minas Gerais	1835	Nossa Sra Das Gra	Governador Valadares	MG	150,00	449,00
3285	Avenida Minas Gerais	S/n	Centro	Ibertioga	MG	40,00	490,00
2525	Avenida Nestle	363	Jardim Santa Terezi	Três Corações	MG	168,00	324,00
3022	Avenida Otavio Carneiro	206	Centro	Pirapora	MG	602,00	1.188,00
3438	Avenida Padre Rino	590	Urbano	Ubaporanga	MG	34,00	168,00
3482	Avenida Paladium	123	Bom Clima	Ipatinga	MG	101,00	332,00
3369	Avenida Paulo Camilo Pena	292	Belvedere	Belo Horizonte	MG	152,00	565,00
3083	Avenida Paulo V I	630	Urbano	São Sebastião Do Oeste	MG	29,00	179,00
3404	Avenida Pinheiros	S/n	Retiro Das Pedras	Brumadinho	MG	110,00	758,00
3106	Avenida Prefeito Erotides Batista	1280	Urbano	São Gotardo	MG	95,00	2.750,00
7739	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek	162	Centro	Betim	MG	2.849,76	1.345,90
3086	Avenida Pres. Tancredo Neves	184	Urbano	Sapucaí-Mirim	MG	25,00	275,00
2772	Avenida Pres. Vargas	119	Centro	Corinto	MG	290,00	934,00
2904	Avenida Pres. Tancredo Neves	S/n	Centro	Lagoa Dourada	MG	101,00	468,00
2586	Avenida Prudente De Moraes	1001	Santo Antonio / S.B	Belo Horizonte	MG	2.485,00	784,00
3381	Avenida Quintino Vargas	216	Centro	São Romão	MG	37,00	360,00
2097	Avenida Raul Soares	S/n	Urbano	Aimorés	MG	110,00	1.827,00
3061	Avenida Santana	123	Urbano	Santana De Pirapama	MG	66,00	360,00
2806	Avenida Santo Antonio	222	Urbano	Ewbank Da Câmara	MG	12,00	232,00
3090	Avenida Sao Francisco	274	Urbano	Serra Dos Aimorés	MG	57,00	345,00
2540	Avenida Selim Jose Sales	807	Canaa	Ipatinga	MG	162,00	360,00
3187	Avenida Senador Cupertino	148	Centro	Rio Casca	MG	270,00	2.040,00
2618	Avenida Teodolindo Pereira Araujo	1243	Centro	Araguari	MG	1.088,00	1.764,28
3153	Avenida Thales Chagas / Rua Nsa. Sra. De	337	Centro	Vespasiano	MG	490,00	1.988,00
2921	Avenida Tiradentes	450	Centro	Manga	MG	300,00	952,00
2693	Avenida Tres	68	Urbano	Cachoeira Dourada	MG	66,00	250,00
2740	Avenida Tupinambas	58	Urbano	Conceição De Ipanema	MG	66,00	348,00
12004	Chacara	13	Rural	Pedro Leopoldo	MG	28,13	100,00
11943	Chacara Da Madragoa	S/n	Urbano	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00
3444	Chacara Nossa Senhora Aparecida	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	144,00
3421	Chacara Paraíso	S/n	Rural	Palma	MG	3,00	233,00
2645	Corrego Da Chacara	S/n	Rural	Bom Despacho	MG	98,00	3.600,00
11987	Corrego Da Mamixa	S/n	Urbano	Vermelho Novo	MG	20,00	45,00
3131	Corrego Desbarrancado	S/n	Rural	Uberaba	MG	84,00	2.492,00
12017	Corrego Durande	S/n	Rural	Durandé	MG	12,00	200,00
3317	Corrego Fruteiras	S/n	Zona Rural	Tapira	MG	3,00	225,00
11933	Corrego Grande / Rancho Indaia	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	225,00
2516	Estação De Radio	S/n	Lage/Barro Branco/	Barra Longa	MG	3,00	900,00
11988	Fazenda Tocoios	S/n	Urbano	Francisco Badaró	MG	3,00	100,00
2493	Fazenda Açucena	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	76,00	900,00
2827	Fazenda Agua Fria Dos Lobatos	S/n	Zona Rural	Itinga	MG	44,00	2.500,00
12046	Fazenda Agua Limpá	S/n	Rural	Pinheiros	MG	3,00	100,00
6705	Fazenda Alegre	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	80,00	7.225,00
12026	Fazenda Atalaia	S/n	Rural	Machacalis	MG	23,00	120,00
11938	Fazenda Baixa Verde	S/n	Rural	Santa Helena De Minas	MG	3,00	625,00
12006	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Cascalho Rico	MG	3,00	498,00
3389	Fazenda Boa Esperança (Br-040/Trevo Pira	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	41,00	2.500,00
3205	Fazenda Boa Vista	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	3,00	900,00
3049	Fazenda Boa Vista	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	400,00
3436	Fazenda Bom Pastor	S/n	Zona Rural	Matias Barbosa	MG	37,00	2.500,00
3021	Fazenda Bom Sucesso	S/n	Zona Rural	Porteirinha	MG	84,00	1.800,00
12047	Fazenda Bonaparte	S/n	Rural	Periquito	MG	3,00	122,00
11983	Fazenda Bonfim	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	6,00	100,00
3110	Fazenda Boqueiras	S/n	Rural	São João Da Ponte	MG	44,00	2.500,00
12027	Fazenda Bovina	S/n	Rural	Limeira Do Oeste	MG	3,00	100,00
3243	Fazenda Brejão	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	44,00	3.500,00
3148	Fazenda Burtis	S/n	Rural	Ibiracatu	MG	3,00	2.500,00
3113	Fazenda Cabeceira De Mestre Campos	S/n	Rural	Teófilo Otoni	MG	84,00	2.400,00
3260	Fazenda Cachoeira Do Bom Jardim	S/n	Zona Rural	Pirapetinga	MG	22,00	600,00
3232	Fazenda Campo Da Serra (Morro Da Rep.T	S/n	Rural	Cruzília	MG	44,00	2.493,00
2767	Fazenda Cangalha	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	2.500,00
11948	Fazenda Canoas	S/n	Rural	Ibituruna	MG	3,00	228,00
12045	Fazenda Canta Galo	S/n	Rural	Pedra Azul	MG	3,00	100,00
2750	Fazenda Carranca	S/n	Rural	Conselheiro Pena	MG	63,00	1.200,00
12021	Fazenda Cedro	S/n	Rural	Campo Azul	MG	12,00	400,00
12023	Fazenda Chacara Da Inacia	S/n	Rural	Peçanha	MG	64,00	210,00
12011	Fazenda Chapadinha	S/n	Rural	Carbonita	MG	3,00	500,00
12013	Fazenda Conceição	S/n	Rural	Montalvânia	MG	12,00	100,00
3483	Fazenda Corrego Do Brejinho	S/n	Rural	Frei Inocência	MG	37,00	600,00
3240	Fazenda Corrego Do Palmital	S/n	Rural	Divino Das Laranjeiras	MG	85,00	2.100,00
12010	Fazenda Corrego Grande	S/n	Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	200,00
3486	Fazenda Da Praia	S/n	Rural	Carrancas	MG	11,00	2.500,00
2892	Fazenda Das Porteiras	S/n	Zona Rural	Jequitaiá	MG	90,00	2.500,00
11998	Fazenda Do Corrego	S/n	Rural	Itaverava	MG	3,00	200,00
2789	Fazenda Do Dr. Joao Tomaz	S/n	Rural	Douradoquara	MG	16,00	440,00
2964	Fazenda Do Manso	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	100,00	520,00
3305	Fazenda Dos Tachos	S/n	Zona Rural	Varginha	MG	109,00	1.064,00
11910	Fazenda Dos Veados	S/n	Rural	Montes Claros	MG	6,00	100,00
12024	Fazenda Engenho	S/n	Rural	Santa Luzia	MG	4,00	100,00

2841	Fazenda Esperança	S/n	Zona Rural	Itabirito	MG	261,00	400,00
12029	Fazenda Felipe	S/n	Rural	Botumirim	MG	6,00	300,00
3553	Fazenda Fissura	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	80,00	10.000,00
3130	Fazenda Floresta	S/n	Rural	Ubá	MG	95,00	52.008,00
2678	Fazenda Forquilha	S/n	Rural	Três Marias	MG	41,00	4.225,00
3200	Fazenda Galheiro	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2894	Fazenda Gameleira	S/n	Zona Rural	Janaúba	MG	135,00	1.800,00
3269	Fazenda Gerais	S/n	Rural	Bom Jardim De Minas	MG	31,00	1.131,00
11945	Fazenda Graciosa	S/n	Rural	Novo Cruzeiro	MG	3,00	225,00
3124	Fazenda Granjas Reunidas	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	84,00	2.500,00
3177	Fazenda Inhauma	S/n	Rural	Coração De Jesus	MG	44,00	2.500,00
3094	Fazenda Irmaos Arnaldo Isidoro	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	1.771,90
11957	Fazenda Itajuba	S/n	Rural	Oratórios	MG	12,00	200,00
11984	Fazenda Itinga - Carretao - Rodovia 251	S/n	Rural	Curral De Dentro	MG	32,00	109,00
7155	Fazenda Jacu Ou Paraíso	S/n	Rural	Porto Firme	MG	20,00	420,00
3484	Fazenda Jaragua	S/n	Min. Nac. Grafite	Pedra Azul	MG	25,00	900,00
3062	Fazenda Lagoa	S/n	Rural	Santo Antônio Do Amparo	MG	66,00	2.500,00
12039	Fazenda Lagoinha	S/n	Rural	Varzelândia	MG	8,00	100,00
3103	Fazenda Laranjeiras	S/n	Rural	Soledade De Minas	MG	139,00	3.660,00
3556	Fazenda Machadinho	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	6.400,00
2809	Fazenda Mamotes	S/n	Zona Rual	Jacuí	MG	84,64	58,00
3114	Fazenda Manga Grande	S/n	Zona Rural	Pedra Azul	MG	44,00	2.500,00
3182	Fazenda Mata Virgem	S/n	Rural	Dom Silvério	MG	22,00	900,00
2640	Fazenda Matheus	S/n	Zona Rural	Araçuaí	MG	44,00	2.500,00
3418	Fazenda Morro	S/n	Zona Rural	Caeté	MG	44,00	2.500,00
12019	Fazenda Nova Veneza	S/n	Rural	Jequitinhonha	MG	3,00	225,00
3044	Fazenda Olhos D'Agua	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	2.537,00
6717	Fazenda Palmeiras	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	84,00	900,00
3040	Fazenda Pe Da Ladeira	S/n	Rural	Riacho Dos Machados	MG	86,00	2.500,00
3108	Fazenda Pe Do Morro	S/n	Rural	Salinas	MG	88,00	2.355,00
3120	Fazenda Pedra Negra	S/n	Rural	Três Pontas	MG	105,00	900,00
11979	Fazenda Pedra Redonda Do Rio Verde	S/n	Rural	Espinosa	MG	6,00	100,00
2812	Fazenda Pianco	S/n	Zona Rural	Felixlândia	MG	66,00	360,00
3485	Fazenda Pila E Jamineque	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	12,00	2.000,00
11991	Fazenda Pitarana	S/n	Rural	Montalvânia	MG	6,00	100,00
3121	Fazenda Quenta Sol	S/n	Rural	Três Corações	MG	44,00	2.650,00
12038	Fazenda Rancharia	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	3,00	100,00
11932	Fazenda Rancho	S/n	Rural	Goiabeira	MG	4,00	225,00
12014	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Antônio Prado De Minas	MG	6,00	180,00
11924	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Cachoeira De Pajeú	MG	8,00	225,00
2754	Fazenda Reunidas Mg	S/n	Rural	Cordisburgo	MG	41,00	2.500,00
2683	Fazenda Riacho Dos Carneiros	S/n	Rural	Capitão Enéas	MG	44,00	2.500,00
11904	Fazenda Sangradouro	S/n	Rural	Salinas	MG	18,00	225,00
11917	Fazenda Santa Maria - A 5 Km Do Povoado	S/n	Rural	Inhapim	MG	25,00	400,00
12020	Fazenda Santa Rita	S/n	Rural	Setubinha	MG	3,00	225,00
2643	Fazenda Sao Francisco	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	84,00	2.500,00
2515	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Rural	Araçuaí	MG	44,00	900,00
6711	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Zona Rural	Lassance	MG	26,00	920,00
12025	Fazenda Sao Jorge / Corrego Sao Jorge	S/n	Rural	Nova Módica	MG	10,00	300,00
2802	Fazenda Sao Jose	S/n	Rural	Estrela Do Sul	MG	6,00	900,00
2622	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Recreio	MG	26,00	899,00
2504	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	44,00	860,00
3340	Fazenda Sapupemba	S/n	Zona Rural	São João Evangelista	MG	26,00	900,00
12043	Fazenda Serra	S/n	Rural	Raul Soares	MG	3,00	100,00
2941	Fazenda Serra Velha	S/n	Zona Rural	Monte Sião	MG	41,00	373,00
2946	Fazenda Taboleiro Olhos D'Agua	S/n	Zona Rural	Monte Azul	MG	44,00	2.500,00
6710	Fazenda Taguatinga	S/n	Zona Rural	Montalvânia	MG	21,00	2.500,00
3555	Fazenda Tiririca	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	10.000,00
3300	Fazenda Tres Pedras	S/n	Rural	Caetanópolis	MG	21,00	904,00
2918	Fazenda Vargem Grande	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	84,00	2.500,00
11931	Fazenda Veneza	S/n	Rural	São Pedro Do Suaçuí	MG	3,00	200,00
3500	Fazenda Vereda	S/n	Zona Rural	Padre Paraíso	MG	25,00	868,00
3391	Fazenda Vereda Comprida	S/n	Zona Rural	Rio Pardo De Minas	MG	26,00	900,00
11930	Fazenda Vista Alegre	S/n	Rural	São José Do Divino	MG	3,00	200,00
2619	Gruta Do Ipe	S/n	Zona Rural	Lima Duarte	MG	30,00	865,00
2609	Ladeira Dos Italianos	S/n	Rural	Alvinópolis	MG	66,00	450,00
3111	Ladeira Tenente Villas Boas	S/n	Centro	São João Del Rei	MG	522,00	2.605,00
12003	Lote " 2 " - Quadra - A	S/n	Urbano	Ouro Preto	MG	2,00	470,00
7845	Loteamento Jardim Campo Místico - Rua 2	S/n	Cruz De Cedro	Bueno Brandão	MG	35,26	503,00
3233	Morro Alto Caipora	S/n	Monsenhor Isidoro	Ouro Branco	MG	90,00	900,00
3199	Morro Bandeirinha	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2649	Morro Castelhana De Baixo	S/n	Zona Rural	Monte Carmelo	MG	84,00	2.780,00
3427	Morro Cemitério	S/n	Rural	Alto Jequitibá	MG	26,00	392,00
3234	Morro Chacara	S/n	Rural	Andrelândia	MG	101,00	2.500,00
3298	Morro Da Boa Vista	S/n	Rural	São Domingos Do Prata	MG	6,00	1.225,00
2934	Morro Da Bocaina Negra	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	90,00	2.500,00
3507	Morro Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	230,00
6700	Morro Da Copasa	S/n	Zona Rural	Gonçalves	MG	3,00	400,00
3230	Morro Da Coruja	S/n	Zona Rural	Abateí	MG	34,00	900,00
2857	Morro Da Pedra Boneca	S/n	Zona Rural	Itabirinha	MG	50,00	363,00
2923	Morro Da Pedra Preta	S/n	Zona Rural	Maria Da Fé	MG	142,00	2.500,00
3127	Morro Da Petrina	S/n	Zona Rural	Manhuaçu	MG	12,00	900,00
3228	Morro Da Repetidora	S/n	Rural	Francisco Sá	MG	64,00	2.497,00
3496	Morro Da Repetidora	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	30,00	625,00

6703	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	27,00	196,00
3186	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Rio Casca	MG	44,00	2.457,00
6691	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itamarandiba	MG	21,00	467,00
2545	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Tarumirim	MG	41,00	875,00
3291	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	900,00
6698	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Fervedouro	MG	6,00	225,00
2626	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Abre Campo	MG	27,00	901,28
3435	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Matipó	MG	26,00	445,00
3133	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Mantena	MG	37,00	2.980,00
3407	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Do Sossego	Rio Doce	MG	3,00	144,00
2847	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Ibertioga	MG	3,00	480,00
3252	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Guaraciaba	MG	12,00	157,00
2729	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Caxambu	MG	30,00	400,00
3476	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Senhora De Oliveira	MG	40,00	1.663,00
2610	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itaguara	MG	16,00	900,00
3448	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3004	Morro Da Suica	S/n	Zona Rural	Ponte Nova	MG	100,00	2.400,00
3137	Morro Da Torre	S/n	Rural	Santos Dumont	MG	83,00	2.696,00
2882	Morro Das Formigas	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	8,00	1.097,00
6725	Morro Das Torres Telefonicas	S/n	Zona Rural	Santa Bárbara	MG	26,00	400,00
3202	Morro Do Aeroporto	S/n	Vila Barreiros	Teófilo Otoni	MG	41,90	400,00
2837	Morro Do Agudo	S/n	Zona Rural	Guaçupe	MG	84,00	942,00
3140	Morro Do Calado	S/n	Zona Rural	Itapeçerica	MG	46,00	2.500,00
3466	Morro Do Calvario	S/n	Zona Rural	Rio Pomba	MG	45,00	909,00
2546	Morro Do Cemiterio	S/n	Rural	Guiricema	MG	110,00	205,03
3430	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Lamim	MG	3,00	225,00
3453	Morro Do Cemiterio	118	Distrito São Pedro D	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3293	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Miradouro	MG	18,00	180,00
2648	Morro Do Cristal	S/n	Rural	Diamantina	MG	54,00	400,00
3422	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Barão De Monte Alto	MG	3,00	225,00
11955	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	8,00	21,00
3434	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Cachoeira Da Prata	MG	22,00	600,00
6712	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Leopoldina	MG	100,00	2.913,00
3064	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	3,00	216,00
3341	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bias Fortes	MG	7,00	225,00
2803	Morro Do Gavião	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	84,00	1.600,00
2890	Morro Do Imperador	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	101,00	400,00
3206	Morro Do Rosario	S/n	Zona Rural	Mariana	MG	83,00	2.100,00
2889	Morro Do Sertão	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	48,00	2.500,00
3489	Morro Dos Pintados	S/n	Rural	Betim	MG	60,00	1.730,00
2636	Morro Jardim Da Colina	S/n	Jardim Colina	Alfenas	MG	67,00	1.200,00
3299	Morro Limeira	S/n	Zona Rural	Piranga	MG	26,00	900,00
3349	Morro Mae D'Agua	S/n	Rural	Amparo Do Serra	MG	30,00	405,00
2657	Morro Monte Mario	S/n	Rural	Barbacena	MG	84,00	2.652,00
6719	Morro Pedra Do Bueno	S/n	Zona Rural	Nanuque	MG	20,00	120,00
12033	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	12,00	120,00
12022	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Urbano	Resplendor	MG	3,00	100,00
3016	Morro Proximo A Br-496 Km-14	S/n	Zona Rural	Pirapora	MG	84,00	2.500,00
2804	Morro Proximo Caixa D'Agua	S/n	Rural	Bugre	MG	3,00	231,00
3429	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Catas Altas Da Noruega	MG	3,00	225,00
3505	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Dona Eusébia	MG	3,00	225,00
3211	Morro Proximo Da Capela	S/n	Rural	Volta Grande	MG	30,00	875,00
2650	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona	Luisburgo	MG	3,00	225,00
2639	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Almenara	MG	44,00	2.250,00
2620	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Mercês	MG	37,00	914,00
3174	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Serra Dos Pereiras	Brazópolis	MG	44,00	1.200,00
2641	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Andradas	MG	37,00	2.500,00
3289	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Barra Longa	MG	3,00	400,00
12032	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	3,00	100,00
3235	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Aiuruoca	MG	26,00	2.507,00
2821	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Francisco Sá	MG	34,00	182,00
12037	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Brasília De Minas	MG	6,00	100,00
3128	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	400,00
3460	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Pequeri	MG	36,00	900,00
2719	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carmo Da Mata	MG	66,00	2.000,00
3055	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Maria De Itabira	MG	44,00	825,00
3107	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Faz. Cascata	São João Nepomuceno	MG	125,00	2.000,00
2647	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Fazenda Dos Patos	Dores Do Indaiá	MG	44,00	2.456,00
6718	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Medina	MG	84,00	2.400,00
2944	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Muriae	MG	66,00	2.500,00
3046	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Itaobim	MG	91,00	2.000,00
3212	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Guanhães	MG	44,00	900,00
12028	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Tarumirim	MG	3,00	100,00
12034	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Urbano	Abadia Dos Dourados	MG	8,00	400,00
3275	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Espera Feliz	MG	22,00	2.500,00
3451	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	São João Do Manhuaçu	MG	3,00	225,00
12030	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Gemeleiras	MG	29,00	100,00
3126	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	44,00	1.400,00
3409	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Rita De Jacutinga	MG	26,00	900,00
3184	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	23,00	1.086,00
3330	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Divino	MG	22,00	2.500,00
2826	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Frei Inocêncio	MG	6,00	2.500,00
6693	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Paraisópolis	MG	3,00	679,00
2751	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conceição Das Pedras	MG	3,00	225,00

3287	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Piedade De Ponte Nova	MG	12,00	439,00
3359	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conquista	MG	3,00	650,00
11923	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Franciscópolis	MG	3,00	225,00
3292	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	85,00	900,00
11929	Morro Proximo Da Localidade - 13 Km Do S	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	400,00
3144	Morro Proximo Da Localidade - Fazenda Sa	S/n	Zona Rural	Pitangui	MG	84,00	2.500,00
3270	Morro Proximo Da Localidade - Local Denor	S/n	Zona Rural	Itamonte	MG	21,00	600,00
3042	Morro Proximo Da Localidade (Serra Das Q	S/n	Zona Rural	Jequitinhonha	MG	84,00	2.500,00
2507	Morro Proximo Da Localidade / Sitio Bicas D	S/n	Zona Rural	Wenceslau Braz	MG	22,00	225,00
3143	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Coqueiro	S/n	Zona Rural	Lagoa Da Prata	MG	86,00	400,00
2597	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Serra Ve	S/n	Rural	Carangola	MG	22,00	1.458,00
6720	Morro Proximo Da Localidade/Fazenda Vista	S/n	Zona Rural	Nepomuceno	MG	108,00	2.500,00
7895	Morro Proximo Da Localidade - Sitio Coquei	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	20,00	1.620,00
2727	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Cássia	MG	86,00	2.000,00
3221	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Naque	MG	3,00	400,00
3170	Morro Proximo Da Represa	S/n	Rural	Teixeiras	MG	85,00	2.500,00
3394	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Itaú De Minas	MG	37,00	900,00
3449	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3321	Morro Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Água Boa	MG	3,00	245,00
6704	Morro Repetidora Embratel	S/n	Zona Rural	João Monlevade	MG	66,00	800,00
3519	Morro Repetidora Tv	S/n	Zona Rural	Jaíba	MG	30,00	900,00
3096	Morro Santa Helena	S/n	Rural	Sete Lagoas	MG	60,00	2.500,00
3446	Morro Sao Domingos	S/n	Rural	Viçosa	MG	102,00	2.000,00
2954	Morro Sao Jose	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	26,00	1.600,00
3215	Morro Taquaral	S/n	Zona Rural	Peçanha	MG	27,00	439,00
2632	Pico Ana Moura	S/n	Zona Rural	Jaguaráçu	MG	66,00	434,00
2659	Pico Do Cume	S/n	Rural	Barão De Cocais	MG	89,00	1.080,00
3213	Pico Do Ibituruna	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	190,00	4.577,00
2548	Povoado Dom Silvério	S/n	Rural	Guiricema	MG	26,00	225,00
3048	Praca Antonio Albuquerque	100	Centro	Sabará	MG	107,00	200,00
2897	Praça Artur Bernardes	358	Centro	Januária	MG	383,00	2.121,00
2713	Praça Barao De Santa Cecilia	26	Centro	Carandá	MG	18,00	384,00
2607	Praça Benedito Valadares	277	Urbano	Alterosa	MG	101,00	372,00
3379	Praça Benedito Valadares	293	Centro	Rio Pardo De Minas	MG	37,00	419,00
2669	Praça Caçula	20	Centro	Bocaina De Minas	MG	101,00	360,00
2695	Praca Cirino Pereira Da Rocha	194	Urbano	Cachoeira Da Prata	MG	129,00	740,00
2658	Praca Conde Prados	125	Centro	Barbacena	MG	1.825,00	1.177,00
3054	Praça Conego Arnaldo	S/n	Urbano	Santa Margarida	MG	101,00	210,00
2831	Praça Conego Cesario	S/n	Centro	Guanhães	MG	281,00	1.191,00
3013	Praça Conego Lopes	S/n	Centro	Presidente Bernardes	MG	101,00	530,00
3109	Praça Coronel Jose Bras	57	Centro	São João Nepomuceno	MG	576,00	1.354,00
2694	Praça Da Bandeira	268	Centro	Cachoeira De Minas	MG	126,00	360,00
2717	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Carlos Alves	São João Nepomuceno	MG	30,00	100,00
2925	Praça Da Igreja Matriz	40	Centro	Mário Campos	MG	101,00	360,00
6714	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Centro	Luisburgo	MG	8,00	40,00
3035	Praça Da Piedade	S/n	Centro	Rio Espera	MG	101,00	360,00
2773	Praça Divino Espírito Santo	30	Urbano	Datas	MG	101,00	360,00
3074	Praça Do Cruzeiro	68	Urbano	São José Do Jacuri	MG	66,00	305,00
3151	Praça Do Rosario	26	Centro	Viçosa	MG	1.189,00	1.805,31
3119	Praca Dona Teodora	129	Centro	Tombo	MG	482,00	1.022,00
3189	Praca Dos Ex-Combatentes	135	Centro	Cláudio	MG	110,00	939,00
2611	Praca Dr Joao Pinheiro	101	Urbano	Amparo Do Serra	MG	101,00	552,00
3050	Praça Dr. Joao Cardoso Araujo	47	Centro	Salinas	MG	281,00	1.320,00
2988	Praça Dr. Jose Pinto Vieira	S/n	Centro	Piedade De Ponte Nova	MG	6,00	155,00
2637	Praça Dr. Omar Andrade	349	Centro	Abaeté	MG	380,00	1.479,00
3033	Praça Governador Valadares	S/n	Centro	Ribeirão Vermelho	MG	38,00	290,00
2625	Praca Henrique Vieira	127	Urbano	Areão	MG	101,00	597,00
2589	Praça Igreja Sao Jose	S/n	Centro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2863	Praça Joaquim De Souza	S/n	Cruzeiro	Itajubá	MG	152,00	2.448,00
2762	Praça Joaquim Luiz Da Costa Maia	S/n	Urbano	Cristais	MG	101,00	367,00
2532	Praça Jose De Magalhaes	S/n	Boa Vista	Belo Horizonte	MG	153,00	550,00
2716	Praça Jose Procopio Junqueira	S/n	Centro	Careacú	MG	38,00	252,00
3056	Praca Jose Sena Lima	16	Centro	Santa Maria Do Suaçuí	MG	84,00	200,00
2878	Praca Juscelino Kubitschek	135	Centro	Jequitinhonha	MG	342,00	1.084,00
2983	Praça Lourival Barbosa	85	Centro	Pavão	MG	66,00	300,00
2728	Praça Major Penha	267	Centro	Caxambu	MG	611,00	1.482,00
2796	Praça Mamede Pacifico De Almeida	278	Urbano	Engenheiro Navarro	MG	12,00	360,00
2603	Praca Manoel Mendes De Carvalho	166	Urbano	Alagoa	MG	101,00	360,00
3254	Praça Marcelino Vieira	S/n	Urbano	Caranaíba	MG	30,00	153,00
3322	Praça Marechal Castelo Branco	S/n	Urbano	Águas Vermelhas	MG	38,00	1.727,00
3450	Praça Melo Viana	25	Bom Pastor	Varginha	MG	119,00	600,00
3069	Praça Messias Matos	40	Urbano	São Gonçalo Do Abaeté	MG	66,00	600,00
3084	Praça Min. Gabriel Passos	595	Centro	São Tiago	MG	101,00	360,00
2602	Praça Monsenhor Nagel	69	Centro	Aiuuoca	MG	102,00	415,00
2965	Praca Monsenhor Teofilo	111	Centro	Ouro Fino	MG	281,00	1.260,00
2733	Praça Nair Barbosa	S/n	Urbano	Cipotânea	MG	101,00	348,00
3051	Praca Natalino Cunha Peixoto	152	Centro	Salto Da Divisa	MG	117,00	330,00
6713	Praça Nominato Paiva Duque	65	Centro	Lima Duarte	MG	101,00	336,00
2709	Praça Nsa. Sra. Da Conceição	75	Urbano	Capim Branco	MG	66,00	360,00
3442	Praça Nsa. Sra. Do Carmo	S/n	Centro	Luminárias	MG	12,00	184,00
3432	Praça Nsa.Sra Da Piedade	S/n	Centro	Rochedo De Minas	MG	34,00	240,00
2671	Praça Padre Dionisio	53	Urbano	Bom Jesus Do Galho	MG	101,00	360,00
3087	Praca Padre Jacinto	154	Centro	Senador Firmino	MG	101,00	360,00
3190	Praça Padre Lazaro De Menezes	67	Centro	Coromandel	MG	302,00	910,00

3386	Praça Paulino Figueireido	390	Centro	Caldas	MG	110,00	394,00
2938	Praça Platao	455	Centro	Montalvânia	MG	73,00	900,00
2784	Praça Presidente Vargas	248	Urbano	Divisa Nova	MG	101,00	394,00
2512	Praça Presidente Vargas	22	Centro	Serro	MG	120,00	452,00
2926	Praça Primeiro De Março	9	Centro	Marmelópolis	MG	101,00	360,00
3101	Praça Primeiro De Março	S/n	Urbano	Sobralia	MG	66,00	360,00
2720	Praça Professor Brito	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	97,00	150,00
3491	Praca Professor Mario Maia	122	Centro	Itajubá	MG	2.209,00	1.215,64
2786	Praça Quinze De Novembro	54	Urbano	Dom Joaquim	MG	66,00	220,00
3447	Praça Raimunda Comidis Do Carmo	S/n	Centro	São João Do Manhuaçu	MG	7,00	225,00
2872	Praça Rio Branco	25	Centro	Itumirim	MG	66,00	497,00
2725	Praca Sandoval De Azevedo	19	Centro	Cataguases	MG	638,00	1.480,00
3078	Praca Santa Rita	192	Centro	Santa Rita Do Sapucaí	MG	353,00	1.117,99
2936	Praça Santa Rita	S/n	Centro	Miradouro	MG	30,00	140,00
2998	Praça Sao Francisco	54	Centro	Poço Fundo	MG	18,00	220,00
2829	Praça Sao Pedro	S/n	Centro	Galiléia	MG	37,00	360,00
11992	Praça Sao Sebastiao	S/n	Urbano	Buritzeiro	MG	6,00	100,00
3414	Praca Sebastiao Leme Do Prado	109	Centro	Minas Novas	MG	61,00	61,00
2677	Praça Serra Lima	612	Centro	Governador Valadares	MG	275,00	398,00
3082	Praça Serra Negra	200	Urbano	São Sebastião Do Maranhão	MG	66,00	360,00
2850	Praça Sete De Setembro	7	Centro	Ilicínea	MG	110,00	350,00
2601	Praça Tiradentes	S/n	Centro	Aguanil	MG	38,00	250,00
2818	Praca Vicente Vaz Filho	15	Centro	Formiga	MG	783,00	1.453,01
2947	Praça Wenceslau Braz	56	Centro	Natércia	MG	101,00	360,00
6687	Retiro Das Contendas	S/n	Zona Rural	Itaúna	MG	124,00	1.600,00
2496	Rodovia 381 Fernao Dias - Km - 699	S/n	Distrito Industrial	Três Corações	MG	153,00	535,00
3355	Rodovia Br 135	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	89,00	2.500,00
3473	Rodovia Br 367 Km - 5512	S/n	Rural	Couto De Magalhães De Minas	MG	30,00	400,00
11950	Rua " 2 "	S/n	Rural	Bom Repouso	MG	3,00	440,00
12041	Rua " A "	S/n	Urbano	Pedras De Maria Da Cruz	MG	6,00	120,00
2598	Rua 11	S/n	Urbano	Senador Amaral	MG	11,00	300,00
3214	Rua 13 De Maio	420	Vila Bretas	Governador Valadares	MG	347,00	1.300,00
2906	Rua 17 De Dezembro	136	Centro	Lajinha	MG	150,00	260,00
2492	Rua A Ser Definida	S/n	Canjicas	Itatuaçu	MG	315,65	6.628,65
3259	Rua Abilio Antunes De Siqueira	S/n	Centro	Mirai	MG	21,00	400,00
3541	Rua Acides Carneiro	S/n	Urbano	Arimos	MG	295,00	1.000,00
3352	Rua Acre	S/n	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	158,00
3265	Rua Adeodato De Almeida	191	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	160,00	361,00
2518	Rua Adolfo Siqueira	S/n	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	364,00
2529	Rua Adonias Filho	154	Santa Maria	Belo Horizonte	MG	179,00	385,00
12031	Rua Aimores	65	Urbano	São João Do Paraíso	MG	6,00	300,00
2710	Rua Alencastro Guimaraes	601	Urbano	Capitão Enéas	MG	66,00	777,00
2820	Rua Alfredo Sa	57	Centro	Francisco Sá	MG	90,00	470,00
3313	Rua Alfredo Tormim	44	Urbano	Estrela Do Sul	MG	130,00	165,00
2528	Rua Alvares Maciel	431	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	960,00	351,00
3192	Rua Alvim Couto	155	Centro	Águas Formosas	MG	112,00	974,00
3348	Rua Alvorada	177	Sao Benedito	Santa Luzia	MG	231,00	335,00
3492	Rua Amapa	325	Aparecida Do Norte	Coronel Fabriciano	MG	104,00	300,00
2582	Rua Amedee Peret	393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	116,00	360,00
3415	Rua Americo De Menezes	S/n	Sao Pedro	Governador Valadares	MG	110,00	360,00
6707	Rua Americo Lobo	1565	Centro	Juiz De Fora	MG	168,00	360,00
2591	Rua Americo Martins	997	Floramir	Belo Horizonte	MG	79,00	1.000,00
2764	Rua Ana Ferreira Antunes	S/n	Santa Efigenia	Montes Claros	MG	87,00	360,00
2499	Rua Andrelandia	275	Dom Bosco	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2606	Rua Antonio Anacleto Rezende	146	Urbano	Alpinópolis	MG	79,00	308,00
3149	Rua Antonio Da Costa Pinto	13	Urbano	Virginia	MG	66,00	360,00
3067	Rua Antonio De Avelar Fonseca	S/n	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	400,00
2581	Rua Antonio Falabela	421	Serrano	Belo Horizonte	MG	91,00	360,00
6699	Rua Antonio França	60	Centro	Florestal	MG	37,00	347,00
3490	Rua Antonio Francisco Domingues	227	Urbano	Fortaleza De Minas	MG	12,00	225,00
6715	Rua Antonio Gomes De Macedo	540	Centro	Luz	MG	18,09	100,00
11986	Rua Antonio Laignier	119	Urbano	Taparubá	MG	3,00	100,00
2696	Rua Antonio Pinto Mascarenhas	200	Urbano	Caetanópolis	MG	101,00	360,00
2885	Rua Antonio Ribeiro De Souza	36	Centro	Jeceaba	MG	36,00	194,00
2697	Rua Antonio Silva	144	Urbano	Caiana	MG	66,00	300,00
2635	Rua Argemiro Aguilar	533	Centro	Almenara	MG	282,00	1.034,00
2511	Rua Argenita	115	Santo Antonio	Araxá	MG	153,00	1.172,00
3032	Rua Ari Teixeira Da Costa	80	Centro	Ribeirão Das Neves	MG	120,00	360,00
2742	Rua Aristoteles Braga	5	Sao Pedro	Juiz De Fora	MG	168,00	723,00
2674	Rua Artur Bernardes	23	Urbano	Borda Da Mata	MG	65,00	222,00
2560	Rua Barao De Coromandel	245	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	153,00	358,00
2916	Rua Barao De Cotegipe	52	Catedral	Leopoldina	MG	2.522,00	1.190,00
2718	Rua Barao De Lavras	0	Urbano	Carmo Da Cachoeira	MG	66,00	210,00
3423	Rua Barcelos	S/n	Urbano	Barão De Monte Alto	MG	3,00	303,00
12040	Rua Bela Vista	S/n	Urbano	Contagem	MG	3,00	25,00
3168	Rua Bela Vista Esquina Com Praça Do Cruz	80-A	Centro	Barroso	MG	44,00	2.361,00
2855	Rua Belo Horizonte	242	Centro	Ipatinga	MG	140,00	144,00
2981	Rua Benedito Caetano	S/n	Centro	Passa-Vinte	MG	101,00	374,00
2962	Rua Benedito Valadares	30	Centro	Ouro Branco	MG	280,00	340,00
3073	Rua Benedito Valadares	31	Centro	São João Evangelista	MG	113,00	198,00
3378	Rua Benedito Valadares	S/n	Urbano	São João Do Paraíso	MG	32,00	260,00
3544	Rua Benjamim Carneiro	66	Centro	Paracatu	MG	1.357,00	1.120,00
2832	Rua Bento Dutra	175	Centro	Guapé	MG	101,00	370,00
3100	Rua Bento Gonçalves	S/n	Urbano	Simonésia	MG	66,00	371,00

3456	Rua Berto Barcelos	S/n	Centro	Mutum	MG	26,00	733,00
3210	Rua Bias Fortes	400	Centro	Itaobim	MG	1.106,00	1.320,00
3219	Rua Bias Fortes	193	Centro	Palma	MG	34,00	293,00
11944	Rua Boiadeira	S/n	Rural	Rio Do Prado	MG	12,00	300,00
3365	Rua Bolivar	105	Uniao	Belo Horizonte	MG	147,00	360,00
2871	Rua Bonfim	33	Centro	Itaúna	MG	706,00	1.107,00
3001	Rua Bueno De Paiva	540	Centro	Paraisópolis	MG	220,00	830,00
2721	Rua Camilo Achar	420	Centro	Carmo Do Rio Claro	MG	117,00	250,00
3197	Rua Candido Alvares	526	Urbano	Serra Do Salitre	MG	26,00	456,00
3080	Rua Candido Ferreira	210	Centro	São Pedro Do Suaçuí	MG	66,00	407,00
3068	Rua Capitao Albano De Moraes	27	Centro	São Domingos Do Prata	MG	50,00	240,00
2868	Rua Capitao Andrade	S/n	Centro	Itanhomi	MG	281,00	1.165,00
2505	Rua Capitao Eduardo Carneiro	245	Urbano	Bueno Brandão	MG	3,00	103,00
2521	Rua Capitao Joao Renno	78	Centro	Itajubá	MG	110,00	222,00
3198	Rua Capitao Joao Ribeiro	143	Centro	Maria Da Fé	MG	271,00	814,00
2654	Rua Capitao Joaquim Eliz A. Magalha	10	Centro	Bambuú	MG	423,00	506,00
12042	Rua Cardoso Soares	S/n	Urbano	São Geraldo	MG	22,00	133,00
2498	Rua Carmo Do Paranaiba	200	Itapoa	Belo Horizonte	MG	168,00	360,00
3312	Rua Castro Alves	160	Centro	Monte Carmelo	MG	452,00	404,00
3076	Rua Castro Alves	S/n	Urbano	São Lourenço	MG	147,00	1.200,00
3371	Rua Catapreta	179	Joao Pinheiro	Belo Horizonte	MG	161,00	360,00
3441	Rua Cel. Alvim Albino Menezes	9	Urbano	Buenópolis	MG	27,00	217,00
3065	Rua Cel. Amancio Bernardes	6	Centro	Santo Antônio Do Monte	MG	270,00	1.821,00
3160	Rua Cel. Antonio Faustino	S/n	Urbano	Serrania	MG	101,00	600,00
2763	Rua Cel. Barbosa	116	Urbano	Cristina	MG	101,00	420,00
2854	Rua Cel. Calhau	265	Centro	Ipanema	MG	180,00	384,00
2739	Rua Cel. Casemiro	467	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	101,00	360,00
2800	Rua Cel. Cornelio Maciel	175	Centro	Cruzília	MG	277,00	1.261,00
2956	Rua Cel. Domiciano	30	Centro	Muriáé	MG	1.654,00	1.988,00
3105	Rua Cel. Frederico Coelho	233	Centro	São Gotardo	MG	481,00	1.103,00
3249	Rua Cel. Hefren Epifanio	71	Urbano	Felixlândia	MG	43,00	330,00
3208	Rua Cel. J. Urbano De Figueiredo	106	Urbano	São Tomás De Aquino	MG	82,00	242,00
2811	Rua Cel. Joao Marcelino	S/n	Centro	Faria Lemos	MG	37,00	200,00
2734	Rua Cel. Joaquim Placido Cintra	315	Urbano	Claraval	MG	40,00	225,00
3278	Rua Cel. Joaquim Resende	40	Urbano	Desterro De Entre Rios	MG	12,00	150,00
2655	Rua Cel. Jose Gomes Gonçalves	S/n	Urbano	Barão De Cocais	MG	110,00	723,00
3075	Rua Cel. Jose Justino	647	Centro	São Lourenço	MG	1.624,00	1.000,00
3262	Rua Cel. Jose Justino	671	Centro	São Lourenço	MG	175,00	500,00
2624	Rua Cel. Lucas Magalhaes	693	Urbano	Arceburgo	MG	116,00	307,00
2708	Rua Cel. Osório	453	Centro	Capetinga	MG	22,00	22,00
3425	Rua Cel. Procopio Ribeiro	S/n	Urbano	Gonçalves	MG	34,00	340,00
3374	Rua Cel. Salatiel Vaz	402	Industria	Contagem	MG	159,00	360,00
3324	Rua Cesario Parreiras	88	Urbano	Crucilândia	MG	38,00	240,00
2968	Rua Cicero De Castro	169	Centro	Oliveira	MG	586,00	1.560,00
3257	Rua Cicero Ferreira	142	Urbano	Bom Sucesso	MG	110,00	1.023,00
2500	Rua Cinco	75	Kennedy	Contagem	MG	167,00	360,00
2840	Rua Claudio Manoel Da Costa	360	Centro	Heliodora	MG	102,00	533,00
3366	Rua Cloris	233	Ana Lucia	Sabará	MG	110,00	360,00
3020	Rua Comendador Antonio Alves	1121	Centro	Pedro Leopoldo	MG	592,00	1.236,00
3480	Rua Conceicao Da Silva Lima	180	Jardim Recreio Viar	Betim	MG	38,00	370,00
3367	Rua Conde D'Eu	554	Vera Cruz	Belo Horizonte	MG	78,00	436,00
2699	Rua Conego Vitor	S/n	Urbano	Campo Do Meio	MG	26,00	200,00
6686	Rua Conquista	63	Centro	Itaguara	MG	37,00	207,00
2866	Rua Conselheiro Olavo Campanha	137	Centro	Itambacuri	MG	135,00	719,00
3273	Rua Constancia Carvalho	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Amparo	MG	115,00	602,00
2580	Rua Costa Rica	102	Sion	Belo Horizonte	MG	229,00	360,00
2822	Rua Cristiano Ribeiro De Rezende	S/n	Centro	Tapira	MG	34,00	182,00
3315	Rua Cuiabana	253	Urbano	Cascalho Rico	MG	23,00	270,00
2859	Rua Da Bahia	149	Centro	Itacarambi	MG	98,00	739,00
3518	Rua Da E. M. Dep. Manoel Silva	S/n	Centro	Mato Verde	MG	26,00	900,00
3264	Rua Da Faculdade	S/n	Jardim Alice	Visconde Do Rio Branco	MG	1.304,00	1.304,00
2689	Rua Da Igreja Matriz	S/n	Agua Branca	Cambuú	MG	44,00	2.500,00
3052	Rua Dagmar Becho	S/n	Centro	Santa Bárbara	MG	151,00	723,00
6692	Rua Das Flores	215	Centro	São Gonçalo Do Rio Preto	MG	37,00	114,00
3309	Rua Das Flores	85	Centro	Iraí De Minas	MG	23,00	232,00
2779	Rua Das Orquideas	25	Bem Bastos	Poços De Caldas	MG	153,00	420,00
2953	Rua Delfim Moreira	81	Centro	Nova Resende	MG	101,00	360,00
2522	Rua Deputado Euclides Pereira Cintra	252	Avenida	Itajubá	MG	154,00	300,00
2527	Rua Desemb.Viotti De Magalhaes	191	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	153,00	389,00
2915	Rua Desembargador Sabino Lustosa	S/n	Centro	Lavras	MG	105,00	329,00
3236	Rua Dez	S/n	Urbano	Congonhas	MG	87,00	1.138,00
3222	Rua Dilermando Alves Da Cunha	349	Bambuú	Bambuú	MG	21,00	412,00
3469	Rua Diogenes	610	Nazare	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
3220	Rua Diogo Alvares	501	Benfica	Juiz De Fora	MG	194,00	360,00
2667	Rua Direita	S/n	Urbano	Jeceaba	MG	2,00	225,00
6690	Rua Direita Do Sao Caetano	140	Centro	Guaraciaba	MG	101,00	740,00
3159	Rua Djalma Pinheiro Chagas	74	Centro	Prados	MG	101,00	360,00
3428	Rua Do Cano	S/n	Urbano	Três Corações	MG	122,20	5.721,00
12016	Rua Do Cruzeiro	S/n	Rural	Chapada Do Norte	MG	3,00	100,00
11918	Rua Do Cruzeiro	274	Rural	Serro	MG	36,00	120,00
2547	Rua Do Grupo Escolar	S/n	Distrito Cruzeiro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2793	Rua Do Ouro	95	Centro	Diamantina	MG	401,00	1.481,00
3328	Rua Do Patrocinio	137	Palmeiras Do Imper	Araguari	MG	738,00	1.200,00
3150	Rua Do Rosario	72	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	422,00	905,00

3089	Rua Do Rosario	65	Centro	Senhora Dos Remédios	MG	101,00	450,00
3311	Rua Do Rosario	4	Centro	Queluzito	MG	37,00	190,00
2778	Rua Do Rosario	S/n	Urbano	Descoberto	MG	40,00	131,00
3250	Rua Do Rosario	S/n	Zona Rural	Jesuânia	MG	66,00	330,00
3015	Rua Dois	41	Centro	Prudente De Moraes	MG	66,00	360,00
3229	Rua Dois De Maio	104	Canelas	Montes Claros	MG	110,00	405,00
2564	Rua Dom Joaquim Silverio	541	Urbano	Belo Horizonte	MG	126,00	480,00
2875	Rua Dom Prudencio	243	Para	Itabira	MG	1.900,00	2.140,00
3060	Rua Domingos Belem	62	Dom Bosco	Betim	MG	155,00	360,00
3464	Rua Dona Geni	235	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	153,00	400,00
3059	Rua Dona Guilhermina	82	Urbano	Contagem	MG	153,00	400,00
3272	Rua Dona Ines Sallotti	46	Centro	Monsenhor Paulo	MG	38,00	385,00
37493	Rua Dos Arrudas	S/n	Na	Cristália	MG	160,00	3.200,00
3326	Rua Dos Bandeirantes	57	Centro	Nova Era	MG	150,00	1.041,00
2920	Rua Dos Malacachis	196	Centro	Malacacheta	MG	38,00	198,00
2530	Rua Dos Pessegueiros	S/n	Vila Cloris	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2749	Rua Dos Vicentinos	S/n	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	102,00	996,00
2668	Rua Dos Voluntários	147	Centro	Boa Esperança	MG	110,00	1.287,00
3517	Rua Doze	38	Ilha	Governador Valadares	MG	168,00	360,00
2756	Rua Doze De Dezembro	S/n	Centro	Córrego Do Bom Jesus	MG	60,00	199,00
2615	Rua Dr Avelar	16	Urbano	Araçáí	MG	66,00	360,00
2531	Rua Dr Mariano De Oliveira	151	Parque Novo Progre	Contagem	MG	110,00	300,00
2692	Rua Dr. Antonio De Souza Mello	385	Urbano	Cabo Verde	MG	110,00	695,00
3077	Rua Dr. Benedito Quintino Santos	43	Urbano	Santa Rita De Jacutinga	MG	101,00	360,00
3018	Rua Dr. Carvalho	S/n	Jardim Embratel	Passos	MG	84,00	1.800,00
2853	Rua Dr. Emilio Vasconcelos Costa	67	Centro	Inhaúma	MG	66,00	330,00
2675	Rua Dr. Guilherme Bolzan	497	Centro	Botelhos	MG	110,00	522,00
3079	Rua Dr. Heitor Soares Moura	95	Urbano	São Pedro Dos Ferros	MG	50,00	121,00
2608	Rua Dr. Joao Batista Viana	55	Urbano	Alto Rio Doce	MG	101,00	549,00
2870	Rua Dr. Jose Balbino	618	Centro	Itaú De Minas	MG	133,00	360,00
2703	Rua Dr. Juarez Souza Carmo	S/n	Urbano	Canaã	MG	6,00	400,00
2816	Rua Dr. Julio Drummond	S/n	Centro	Ferros	MG	101,00	450,00
2681	Rua Dr. Leao Antonio Da Silva	249	Guaruja	Betim	MG	109,00	405,00
2691	Rua Dr. Nelson Dias Ayres	47	Centro	Campanha	MG	252,00	1.068,00
3112	Rua Dr. Onofre	496	Centro	Teófilo Otoni	MG	2.377,00	1.461,00
2768	Rua Dr. Querubino	434	Centro	Coronel Fabriciano	MG	1.259,00	1.349,00
3261	Rua Dr. Saturnino	55	Centro	Passos	MG	809,00	385,00
2604	Rua Dr. Sobral Pinto	563	Vila Laroça	Além Paraíba	MG	722,00	1.895,00
3063	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Grama	MG	101,00	644,00
3335	Rua Dr. Vitor G.C.Meneses E Souza	34	Urbano	Bonfim	MG	39,00	520,00
2795	Rua Duque De Caxias	178	Centro	Engenheiro Caldas	MG	66,00	360,00
3247	Rua Duque De Caxias	310	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	4,00	25,00
3104	Rua Dyonisio Azevedo Reis	S/n	Centro	São Gonçalo Do Sapucaí	MG	281,00	1.055,00
3481	Rua E	183	Caracois De Baixo	Esmeraldas	MG	37,00	305,00
2759	Rua Eder Da Silveira	S/n	Vila Isa	Governador Valadares	MG	150,00	400,00
3185	Rua Eliezer Nascimento	11	Centro	Carlos Chagas	MG	96,00	440,00
3297	Rua Emir Sales	115	Urbano	Santo Hipólito	MG	3,00	360,00
3445	Rua Engenheiro Alvares Maciel	171	Urbano	Inconfidentes	MG	336,00	361,00
3057	Rua Engenheiro Henry Costa	99	Urbano	Santa Rita De Caldas	MG	56,00	365,00
2535	Rua Equador	328	Centenario	Sete Lagoas	MG	193,00	385,00
2593	Rua Erico Verissimo	2267	Santa Monica	Belo Horizonte	MG	164,00	360,00
2723	Rua Esdras Salvador	S/n	Urbano	Carvalhos	MG	102,00	435,00
3147	Rua Esmeraldas	1296	Centro	Várzea Da Palma	MG	100,00	331,00
3012	Rua Espirito Santo	486	Centro	Pratápolis	MG	280,00	1.169,00
2506	Rua Espirito Santo	S/n	Amazonas	Itabira	MG	153,00	365,00
3308	Rua Estanislau Ferraz	S/n	Centro	Romária	MG	24,00	240,00
2614	Rua Euclides Rocha Ribeiro	32	Urbano	Antônio Carlos	MG	101,00	381,00
2814	Rua F	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	101,00	450,00
2815	Rua F	S/n	Centro	Belo Horizonte	MG	3,00	225,00
3115	Rua Farm.Antonio Mota Marinho	S/n	Urbano	Tabuleiro	MG	66,00	360,00
2673	Rua Feliciano Canuto	82	Urbano	Felício Dos Santos	MG	24,00	252,00
2958	Rua Felizardo Jorge Domingos	224	Centro	Jaíba	MG	37,00	384,00
3510	Rua Fernando Batista Dos Santos	S/n	Centro	Areado	MG	101,00	597,00
2685	Rua Firmino De Oliveira	45	Centro	Bocaiúva	MG	133,00	915,00
3244	Rua Flor Da Noiva	S/n	Dos Manacas	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
2698	Rua Florencio Domingos	49	Urbano	Campanário	MG	66,00	360,00
2553	Rua Formiga	555	Sao Cristovao	Belo Horizonte	MG	2.596,00	1.008,00
3397	Rua Francisco Anastacio Lobo	S/n	Centro	Itabirinha	MG	16,00	300,00
6708	Rua Francisco Antonio De Melo	361	Centro	Juruáia	MG	101,00	400,00
2621	Rua Francisco Caetano	101	Urbano	Arantina	MG	101,00	360,00
3458	Rua Francisco Candido Da Silva	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	240,00
2662	Rua Francisco Ferreira Filho	70	Urbano	Barroso	MG	286,00	935,00
2976	Rua Francisco Paula Homem Faria	S/n	Centro	Paiva	MG	101,00	400,00
2948	Rua Francisco Ribeiro De Carvalho	64	Centro	Nazareno	MG	101,00	360,00
2533	Rua Francisco Samuel Da Costa Lage (Anti	150 (antigo 110)	Urbano	Santa Maria De Itabira	MG	110,00	398,01
2970	Rua Francisco Saule	409	Centro	Passa Quatro	MG	281,00	1.094,00
2508	Rua Franklin Procopio	S/n	Centro	Rio Novo	MG	40,00	581,00
3488	Rua Frei Gaspar	40	Madre Gertrudes	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
3258	Rua Freitas De Oliveira	25	Centro	Ibirité	MG	110,00	483,00
3284	Rua Gadbem Dos Santos	33	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	150,00
3372	Rua Garret	1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	152,00	360,00
2746	Rua General Osorio	313	Urbano	Congonhal	MG	101,00	351,00
3028	Rua Geraldo Grossi / Ex. Tancredo Neves	275	Centro	Raul Soares	MG	183,00	236,00
2898	Rua Geraldo Rios	180	Centro	João Pinheiro	MG	90,00	221,00

3225	Rua Geronimo Aguiar	13	Centro	São João Da Ponte	MG	33,00	201,00
3071	Rua Gervasio Lara	S/n	Teresa Cristina	São Joaquim De Bicas	MG	24,00	360,00
3452	Rua Getulao	57	Urbano	Manhuaçu	MG	16,00	300,00
2660	Rua Getulio Etrusco	S/n	Urbano	Barra Longa	MG	11,00	108,00
2501	Rua Gilda Maria Da Silva	58	Eldorado	Contagem	MG	153,00	450,00
6732	Rua Goias	828	Urbano	Guarda-Mor	MG	380,00	900,00
3178	Rua Gontijo Ribeiro	702	Urbano	Coração De Jesus	MG	66,00	275,00
2932	Rua Governador Juscelino Kubitschek	47	Centro	Mercês	MG	101,00	307,00
3336	Rua Governador Kubitschek	250	Urbano	Coluna	MG	28,00	150,00
2753	Rua Governador Valadares	20	Centro	Cordisburgo	MG	64,00	234,00
2876	Rua Governador Valadares	76	Centro	Itanhandu	MG	270,00	909,00
2628	Rua Governador Valadares	190	Urbano	Ataléia	MG	66,00	340,00
2664	Rua Governador Valadares	475	Urbano	Bertópolis	MG	66,00	360,00
2886	Rua Governador Valadares	7	Centro	Jequeri	MG	101,00	260,00
6701	Rua Governador Valadares	3	Centro	Guidoval	MG	117,00	360,00
2542	Rua Graciliano Ramos	576	Estacao Cidade Nova	Ipatinga	MG	155,00	360,00
3282	Rua Grao Mogol	50	Centro	Taiobeiras	MG	37,00	360,00
3472	Rua Guapore	S/n	Vila Antonio Pimentel	Montes Claros	MG	42,00	378,00
3026	Rua Guaraciaba	101	Centro	Raposos	MG	133,00	360,00
2994	Rua Guarupembe	486	Centro	Piraúba	MG	66,00	360,00
2663	Rua Guilherme Machado	155	Centro	Bela Vista De Minas	MG	45,00	300,00
3014	Rua Guilherme Stutes	97	Urbano	Alto Jequitibá	MG	117,00	120,00
2945	Rua Gustavo Capanema	107	Centro	Mutum	MG	190,00	383,00
3364	Rua Henrique Dias	715	Aparecida	Belo Horizonte	MG	106,00	360,00
3455	Rua Herculano Teixeira Da Rocha	S/n	Andiroba	Esmeraldas	MG	28,00	225,00
3408	Rua Herculano Veloso	97	Matozinhos	São João Del Rei	MG	525,00	800,00
3253	Rua Hernesto Hermes	170	Urbano	Araonga	MG	24,00	194,00
2975	Rua Hipolito Rosa	458	Centro	Paineiras	MG	101,00	372,00
2519	Rua Honorina Baeta	63	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	560,00
3323	Rua Hum	146	Urbano	São João Do Oriente	MG	30,00	225,00
2495	Rua I (Rodovia Jk, N° 340)	350	Jardim São Fernando	Pouso Alegre	MG	100,00	2.286,00
3361	Rua Ibitiquaia	264	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	153,00	300,00
2783	Rua Idefonso Frossard	11	Urbano	Divino	MG	55,00	360,00
3095	Rua Ilka Franca	130	Centro	Sete Lagoas	MG	1.208,00	937,00
3387	Rua Ilka Franca	188	Centro	Sete Lagoas	MG	300,00	300,00
2741	Rua Inacio Gama	177	Lourdes	Juiz De Fora	MG	168,00	600,00
3238	Rua Intendente Camara	34	Pioneiros	Ouro Branco	MG	995,00	726,00
2879	Rua Irmaos Arnaldo Isidoro	550	Centro	Machado	MG	110,00	1.260,00
2494	Rua Itamar Soares De Oliveira	S/n	Cascatinha	Juiz De Fora	MG	110,00	450,00
3248	Rua Itambacuri	780	Centro	Nanuque	MG	681,00	586,00
3207	Rua Itambacuri	70	Urbano	Frei Inocência	MG	66,00	300,00
2555	Rua Itambe	0	Floresta	Belo Horizonte	MG	4.385,02	2.692,32
11946	Rua Itumirim	S/n	Centro	Itutinga	MG	3,00	240,00
2634	Rua Jequitinhonha	417	Centro	Araçuaí	MG	281,00	1.800,00
2788	Rua Jesuino Ferreira Mendes	58	Urbano	Dores Do Turvo	MG	101,00	383,00
2836	Rua Joao Alkimin	22	Centro	Guaxupé	MG	1.655,00	1.466,00
3154	Rua Joao Antonio Cardoso	207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	267,00	360,00
3443	Rua Joao Antonio Carvalhais	335	Centro	Rio Vermelho	MG	40,00	300,00
3343	Rua Joao Barcelos	80	Urbano	Dom Silvério	MG	55,00	175,00
3017	Rua Joao Basilio	403	Centro	Pouso Alegre	MG	1.413,00	962,50
3319	Rua Joao De Oliveira Porto	S/n	Centro	Januária	MG	3,00	225,00
2701	Rua Joao Fernandes Santiago	S/n	Urbano	Campo Belo	MG	121,00	1.500,00
2760	Rua Joao Gama	100	Cintra	Montes Claros	MG	153,00	425,00
3344	Rua Joao Honorato De Carvalho	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	6,00	186,00
3003	Rua Joao Machado	210	Centro	Pompéu	MG	110,00	437,00
2858	Rua Joao Pessoa	47	Centro	Itabirito	MG	607,00	1.060,00
2724	Rua Joao Pinheiro	53	Centro	Conceição Da Barra De Minas	MG	101,00	360,00
3201	Rua Joao Pinto	366	Centro	Conselheiro Pena	MG	406,00	1.119,00
2849	Rua Joao Rosa	260	Centro	Igarapé	MG	156,00	360,00
11951	Rua Joao Vilela Resende	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	20,00	200,00
3342	Rua Joaquim Alves De Araujo	S/n	Urbano	Santana De Cataguases	MG	34,00	350,00
2856	Rua Joaquim Antonio	S/n	Centro	Ipuiúna	MG	55,00	121,00
2737	Rua Joaquim Da Silva Chaves	S/n	Urbano	Coluna	MG	5,00	360,00
37620	Rua Joaquim Delfino Com Rua Limeira Part	0	Baiano Cirino	Iturama	MG	-	298,44
2766	Rua Joaquim Felicio	154	Centro	Curvelo	MG	1.679,00	2.362,00
3411	Rua Joaquim Ribeiro De Castro	135	Urbano	Cristiano Ottoni	MG	27,00	360,00
3390	Rua Joaquim Severo De Oliveira	S/n	Urbano	Bandeira Do Sul	MG	37,00	421,00
3339	Rua Joaquim Vivas Da Mata	S/n	Zona Rural	São Tiago	MG	3,00	225,00
3440	Rua Jorge Raimundo	575	Santa Candida	Juiz De Fora	MG	110,00	370,00
3498	Rua Jose Alberto Figueredo	1059	Urbano	Coromandel	MG	76,00	360,00
3304	Rua Jose Alberto Pelucio	S/n	Centro	Baependi	MG	110,00	526,00
3461	Rua Jose Antenor	S/n	Heliopolis	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
2592	Rua Jose Benevides Da Silva	23	Leticia/Venda Nova	Belo Horizonte	MG	124,00	360,00
3332	Rua Jose Bonifacio	S/n	Centro	Serranos	MG	101,00	360,00
3296	Rua Jose Carneiro Moncorvo	S/n	Urbano	Dores De Campos	MG	12,00	900,00
3031	Rua Jose Cesario	S/n	Centro	Ressaquinha	MG	38,00	392,00
3102	Rua Jose Clementino Neto	172	Rural	Soledade De Minas	MG	66,00	360,00
2605	Rua Jose Constantino Da Silveira	66	Centro	Alfenas	MG	928,00	1.933,00
3286	Rua Jose Costa Neves	69	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	4,00	144,00
3329	Rua Jose Cristiano Alves	6	Urbano	São Thomé Das Letras	MG	22,00	152,00
2955	Rua Jose De Avila	55	Centro	Nova Lima	MG	482,00	990,00
2883	Rua Jose Fernandes Vieira	291	Centro	Jacutinga	MG	149,00	937,00
2782	Rua Jose Garcia	S/n	Urbano	Dionísio	MG	66,00	275,00
3363	Rua Jose Joaquim Dos Santos	33	Ceu Azul	Belo Horizonte	MG	97,00	505,00

2517	Rua Jose Leonde Filho	36	Centro	Matutina	MG	35,00	123,00
3098	Rua Jose Luiz Pereira	S/n	Birire	São Sebastião Do Paraíso	MG	87,00	1.246,00
2867	Rua Jose Maria Alkimim	453	Centro	Itamogi	MG	37,00	354,00
3183	Rua Jose Martins	30	Centro	Medina	MG	106,00	330,00
3439	Rua Jose Moreira Pontes	105	Centro	Marliéria	MG	34,00	189,00
3241	Rua Jose Pereira Lima	151	Urbano	Carvalhópolis	MG	23,00	286,00
2785	Rua Jose Santana	227	Centro	Dom Cavati	MG	38,00	264,00
3497	Rua Jose Vicente	271	Urbano	Buritzeiro	MG	100,00	720,00
2712	Rua Jose Vicente Coimbra	238	Urbano	Carai	MG	66,00	360,00
3479	Rua Juca Ferreira	88	Vila Silveria	Araxá	MG	153,00	450,00
2974	Rua Juca Rodrigues	175	Centro	Pains	MG	101,00	372,00
3398	Rua Leonil Prata	579	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	80,00	610,00
2743	Rua Leonildo Goncalves Regado	135	Aeroporto	Juiz De Fora	MG	279,00	1.696,00
3245	Rua Lidia	120	Piraja	Belo Horizonte	MG	110,00	300,00
3368	Rua Lignito	335	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	189,00	650,00
2705	Rua Lopes De Assis	74	Urbano	Capela Nova	MG	101,00	420,00
3426	Rua Lourenco Menicucci	430	Centro	Lavras	MG	387,00	612,00
2722	Rua Luiz Alves	249	Centro	Carmópolis De Minas	MG	91,00	360,00
3376	Rua Luiz Gonçalves	S/n	Urbano	Grão Mogol	MG	37,00	432,00
3331	Rua Luiz Marques Rabelo	386	Urbano	Campos Gerais	MG	55,00	654,00
3041	Rua Luiz Mateus Ferreira 4 Boa Espe	S/n	Vila Sao Mateus	Santa Luzia	MG	564,00	1.470,00
2969	Rua Madre Beatriz	17	Centro	Manhumirim	MG	110,00	1.070,00
3333	Rua Maestro Abgail	S/n	Centro	Eugenópolis	MG	66,00	80,00
2687	Rua Major Americo Massote	250	Vila Etna	Campo Belo	MG	633,00	1.574,00
2770	Rua Major Penha	271	Urbano	Caxambu	MG	120,00	216,00
2838	Rua Major Urias	S/n	Centro	Guaranésia	MG	182,00	955,00
3504	Rua Manaca / Rua Antonio Pereira Da	117	Santa Lucia	Betim	MG	132,00	360,00
3405	Rua Manoel Bandeira	26	Veredas Da Serra	Juatuba	MG	21,00	1.000,00
12036	Rua Manoel Coelho Lima	71	Urbano	Olaria	MG	30,00	120,00
3548	Rua Manoel De Almeida C / Rua Cardoso	S/n	Centro	Cabeceira Grande	MG	40,00	4.571,00
2520	Rua Manoel Goncalves	S/n	Vila Tavares	Itaúna	MG	110,00	300,00
3424	Rua Manoel Ribeiro	S/n	Urbano	São José Do Goiabal	MG	23,00	392,00
2852	Rua Manoel Silva Araujo	265	Centro	Inhapim	MG	159,00	211,00
2774	Rua Marechal Deodoro	20	Urbano	Delfim Moreira	MG	101,00	618,00
3218	Rua Marechal Deodoro	443	Centro	Monte Santo De Minas	MG	12,00	486,00
3396	Rua Marechal Deodoro	S/n	Centro	Itamonte	MG	110,00	574,00
3010	Rua Maria Dos Santos Rosa C/ Av. Juscelin	S/n	Vista Alegre	Pouso Alegre	MG	86,00	2.500,00
2900	Rua Maria Fabregas	67	Sertãozinho	Lambari	MG	311,00	2.133,00
2775	Rua Maria Kafumi De Oliveira	337	Urbano	Delfinópolis	MG	26,00	180,00
3117	Rua Martim Pauluci	101	Centro	Tiradentes	MG	36,00	360,00
12197	Rua Mateus Leme	S/n	Sítio Novo	Mateus Leme	MG	4,00	225,00
2933	Rua Melo Viana	174	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	410,00	750,00
3380	Rua Mestre Camilo	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Amparo	MG	38,00	408,00
11981	Rua Mestre Policarpo	76	Urbano	Carbonita	MG	84,00	398,00
2997	Rua Miguel Couto	90	Centro	Piumhi	MG	458,00	1.559,00
2919	Rua Milton Campos	215	Centro	Machacalis	MG	38,00	223,00
3392	Rua Minas Gerais	S/n	Centro	Monte São	MG	111,00	342,00
2869	Rua Monsenhor Cerqueira	91	Centro	Itapeçerica	MG	281,00	1.165,00
2967	Rua Monsenhor Gonzales	355	Centro	Manhuaçu	MG	708,00	1.505,00
2797	Rua Monsenhor Leao	120	Centro	Entre Rios De Minas	MG	80,00	173,00
3351	Rua Monte Sol	S/n	Centro	Camanducaia	MG	75,00	77,00
2523	Rua Nelson Viana	2734	Nossa Sra De Fatima	Itajubá	MG	154,00	288,00
2714	Rua Nicolau De Souza Pereira	247	Centro	Carangola	MG	534,00	1.344,00
2595	Rua Nossa Senhora Aparecida	S/n	Urbano	Ervália	MG	12,00	300,00
3316	Rua Nossa Senhora De Lourdes	421	Urbano	Crucilândia	MG	26,00	225,00
3203	Rua Nossa Senhora Do Rosario	28	Centro	Japaraíba	MG	38,00	300,00
2568	Rua Nova Lima	129	Carlos Prates	Belo Horizonte	MG	87,00	382,00
3370	Rua Novo Mundo - Gloria	94	Coqueiros	Belo Horizonte	MG	122,00	360,00
2930	Rua Nsa. Sra Da Conceição	S/n	Centro	Matipó	MG	101,00	352,00
37492	Rua Odilon Gadbem Dos Santos	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	200,00	200,00
2534	Rua Olavo Bilac - Henrique Neri	902	Canaan	Sete Lagoas	MG	153,00	499,00
2798	Rua Olegario Maciel	71	Urbano	Esmeraldas	MG	54,00	502,00
3320	Rua Olegario Maciel	640	Centro	Resplendor	MG	99,00	1.000,00
3204	Rua Opema	S/n	Centro	Piraúba	MG	66,00	430,00
2587	Rua Orquidea	65	Nova Gameleira	Belo Horizonte	MG	17,00	2.480,00
2616	Rua Otacilio Carvalho	54	Urbano	Aracitaba	MG	66,00	360,00
3401	Rua Otaviano Botelho	87	Urbano	Coronel Murta	MG	35,00	411,00
3099	Rua Otaviano De Moraes	46	Urbano	Silvianópolis	MG	32,00	300,00
11916	Rua Otavio Alves De Lima	S/n	Morada Do Sol	São João Do Paraíso	MG	32,00	440,00
2992	Rua Otavio Pinto Oliveira	18	Centro	Piracema	MG	38,00	146,00
3503	Rua Ouro Preto	611	Niteroi	Betim	MG	153,00	360,00
2771	Rua Padre Antonio Correia	177	Centro	Congonhas	MG	120,00	727,00
2917	Rua Padre Augusto	164	Centro	Montes Claros	MG	2.484,00	1.730,00
3118	Rua Padre Goulart	S/n	Centro	Tocantins	MG	101,00	360,00
2937	Rua Padre Julio De Carvalho	59	Centro	Mirai	MG	94,00	364,00
3399	Rua Padre Luiz	374	Urbano	Estrela Do Indaiá	MG	38,00	254,00
3024	Rua Padre Luiz Gonzaga	725	Centro	Quartel Geral	MG	101,00	274,00
2588	Rua Padre Pedro Pinto	1460	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	1.164,00	3.400,00
2963	Rua Pandia Calogeras	741	Vila Itacolomy	Ouro Preto	MG	1.206,00	1.566,00
3400	Rua Paulo Salvo	69	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	200,00
2570	Rua Paulo Timoteo Nascimento	S/n	Santa Cruz	Belo Horizonte	MG	64,00	360,00
2513	Rua Pedro Bicalho	S/n	Carneirinhos	João Monlevade	MG	193,00	360,00
3552	Rua Pedro Magalhaes De Moura	265	Centro	Formoso	MG	266,00	1.700,00
3129	Rua Peixoto Filho	139	Centro	Ubá	MG	642,00	784,00

2801	Rua Pereira	S/n	Urbano	Estiva	MG	103,00	360,00
3043	Rua Pericles De Queiroz	131	Centro	Rio Pomba	MG	218,00	618,00
2584	Rua Pernambuco	607	Savassi	Belo Horizonte	MG	1.030,00	600,00
3030	Rua Persio Babo De Resende	S/n	Centro	Resende Costa	MG	101,00	369,00
2896	Rua Pio X I I	S/n	Centro	Janaúba	MG	297,00	830,00
3463	Rua Pitangui - Sabara	S/n	Centro	Sabará	MG	42,00	552,00
2562	Rua Potomaio	600	Sao Geraldo	Belo Horizonte	MG	165,00	420,00
2738	Rua Prefeito Antonio Martins Guimaraes	1440	Distrito Industrial	Divinópolis	MG	153,00	594,00
2627	Rua Prefeito Jose Vieira	175	Urbano	Astolfo Dutra	MG	129,00	149,00
2973	Rua Presidente Bernardes	38	Centro	Padre Paraíso	MG	66,00	192,00
2928	Rua Presidente Bernardo	145	Centro	Mateus Leme	MG	84,00	240,00
2971	Rua Presidente Getulio Vargas	131	Centro	Paraguaçu	MG	271,00	1.076,00
2541	Rua Presidente Kennedy	437	Nossa Senhora Do	Sete Lagoas	MG	153,00	343,00
3277	Rua Presidente Medici	429	Centro	Jacinto	MG	45,00	362,00
2959	Rua Presidente Vargas	156	Centro	Monte Azul	MG	110,00	1.013,00
3085	Rua Presidente Vargas	124	Urbano	São Vicente De Minas	MG	66,00	360,00
2940	Rua Presidente Vargas	S/n	Zona Rural	São João Das Missões	MG	4,00	131,00
11990	Rua Principal	S/n	Urbano	São Francisco	MG	12,00	100,00
3508	Rua Principal - Sitio Serrinha Ou Ladeira	S/n	Rural	Machado	MG	50,00	900,00
3145	Rua Professor Antonio Domingues	20	Urbano	Varginha	MG	147,00	1.275,00
2902	Rua Professor Jose Eduardo	154	Centro	Lagoa Santa	MG	534,00	1.906,00
3135	Rua Professor Manoel Rufino	39	Urbano	Uruçânia	MG	101,00	390,00
2509	Rua Professor Raimundo Correa	64	Joana D'Arc	Lagoa Santa	MG	153,00	600,00
3256	Rua Professor Virgilio Lacerda	S/n	Centro	Santana Dos Montes	MG	25,00	400,00
11949	Rua Projetada	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	100,00	600,00
3318	Rua Proxima Da Caixa D'Agua	S/n	Zona Rural	Pedra Dourada	MG	3,00	180,00
3346	Rua Pulcheira Pena Paiva Com Av. Olavo G	250	Jardim Aureliano	Pouso Alegre	MG	265,00	634,00
2503	Rua Quintino Bocaiuva - 1ª Seção	225	Nacional	Contagem	MG	110,00	360,00
2978	Rua Quintino Moreira	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	375,00
6722	Rua Quintino Moreira - Fundos	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	485,00
2966	Rua Quinze De Janeiro	18	Centro	Ouro Verde De Minas	MG	66,00	360,00
3066	Rua Quinze Fevereiro	1841	Sao Sebas	Santos Dumont	MG	490,00	1.803,00
2642	Rua Quirino Gonçalves Lopes	198	Vila Santa Cecilia	Andradas	MG	221,00	979,00
3267	Rua Resplendor	113	Centro	Pocrane	MG	56,00	152,00
2706	Rua Rio Branco	26	Centro	Capelinha	MG	66,00	867,00
2794	Rua Rio De Janeiro	434	Centro	Divinópolis	MG	2.860,00	1.757,00
2905	Rua Rio De Janeiro	767	Centro	Lagoa Da Prata	MG	446,00	1.000,00
2569	Rua Rio Tibre	437	Riacho Das Pedras	Contagem	MG	134,00	360,00
12035	Rua Rio Verde	50	Urbano	Capitão Enéas	MG	3,00	237,00
3506	Rua Rodrigo Fernandes Dos Santos	48	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	100,00	404,00
6723	Rua Rodrigo Sampaio	36	Aeroporto	Poços De Caldas	MG	153,00	360,00
3276	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Itamarandiba	MG	96,00	204,00
3268	Rua S	3	Vila Um	Ouro Branco	MG	127,00	747,00
3457	Rua Sacramento	S/n	Centro	Serra Do Salitre	MG	2,00	900,00
2544	Rua Salvador	S/n	Indaia	Teófilo Otoni	MG	3,00	300,00
12015	Rua Santa Catarina	S/n	Urbano	Marliéria	MG	3,00	200,00
2653	Rua Santo Antonio	186	Urbano	Baldim	MG	66,00	360,00
2817	Rua Santo Antonio	S/n	Nossa Senhora	Florestal	MG	353,00	1.453,00
3310	Rua Sao Joao	281	Água Branca	Contagem	MG	27,00	360,00
3542	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Unai	MG	1.100,00	1.200,00
3000	Rua Sao Jose	584	Country Club	Poços De Caldas	MG	1.733,00	2.124,00
2961	Rua Sao Jose	33	Centro	Oliveira	MG	340,00	340,00
2982	Rua Sao Jose	4	Centro	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3070	Rua Sao Jose	141	Urbano	São Gonçalo Do Pará	MG	67,00	144,00
3164	Rua Sao Jose	25	Centro	Simão Pereira	MG	25,00	768,00
3093	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Virginópolis	MG	77,00	156,00
11999	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3360	Rua Sao Mateus	958	Sao Mateus	Juiz De Fora	MG	33,00	335,00
3377	Rua Sao Paulo	553	Urbano	Varzelândia	MG	38,00	625,00
3047	Rua Sao Pedro	50	Centro	Sabará	MG	353,00	940,00
2711	Rua Sao Sebastiao	101	Centro	Capitólio	MG	101,00	364,00
12018	Rua Sao Sebastiao	70	Urbano	Gonzaga	MG	3,00	270,00
3543	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Riachinho	MG	266,00	1.129,00
3246	Rua Sao Vicente C / Sra.De Lourdes	120	Olhos Dagua	Belo Horizonte	MG	156,00	360,00
2899	Rua Saturnino De Padua	287	Centro	Lavras	MG	1.908,00	1.090,00
2813	Rua Sebastiao Anastacio	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	3,00	225,00
6731	Rua Sebastiao De Freitas	36	Urbano	Divinésia	MG	101,00	300,00
3122	Rua Seis Janeiro	0	Centro	Timóteo	MG	341,16	830,59
2666	Rua Sena Madureira	S/n	Pontilhao	Barbacena	MG	153,00	360,00
3375	Rua Senador Levindo Coelho	2021	Vale Do Jatoba	Belo Horizonte	MG	137,00	404,00
3088	Rua Serafim Campos	S/n	Urbano	Senador Modestino Gonçalves	MG	12,00	275,00
3029	Rua Serafim De Almeida Coimbra	97	Centro	Recreio	MG	77,00	98,00
3019	Rua Sete De Setembro	940	Belo Horizonte	Passos	MG	1.388,00	1.003,00
2684	Rua Sete De Setembro	176	Centro	Cássia	MG	307,00	568,00
2922	Rua Sete De Setembro	821	Centro	Mantena	MG	205,00	720,00
3382	Rua Sete De Setembro	485	Centro	Campestre	MG	110,00	466,00
3158	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Ibituruna	MG	66,00	360,00
3454	Rua Silverio Dutra	70	Vila Nova	Manhuaçu	MG	11,00	293,00
3462	Rua Soledade	260	Petrolândia	Contagem	MG	100,00	360,00
12012	Rua Sudminissud	S/n	Urbano	Curral De Dentro	MG	6,00	100,00
2644	Rua Tarcilio Gomes Da Costa	93	Centro	Brumadinho	MG	110,00	290,00
3417	Rua Tarcisio Ribeiro	79	Santanense	Itaúna	MG	29,00	302,00
2748	Rua Tavares De Melo	180	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	1.082,00	771,00
2583	Rua Tenente Brito Melo	279	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	397,00	531,00

3196	Rua Teodoro Goncalves	226	Centro	Patrocínio	MG	1.177,00	1.777,00
2599	Rua Tiradentes	25	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	190,00
2960	Rua Tiradentes	398	Centro	Muzambinho	MG	222,00	842,00
2819	Rua Tiradentes	8	Centro	Fortaleza De Minas	MG	155,00	470,00
3006	Rua Tomaz Gonzaga	41	Centro	Porteirinha	MG	99,00	210,00
2676	Rua Treze De Maio	165	Centro	Brasília De Minas	MG	307,00	470,00
3193	Rua Tupinambas	151	Urbano	Guimarânia	MG	38,00	240,00
3388	Rua Urcine Campelo	107	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	537,00	1.518,00
3373	Rua Ursula Paulino	1645	Betania	Belo Horizonte	MG	153,00	376,00
11995	Rua Vereador Custodio	S/n	Centro	São Pedro Da União	MG	23,00	339,00
3123	Rua Vereador Daniel Neder	154	Centro	Três Corações	MG	639,00	1.202,00
2736	Rua Vereador Elizeu B. Zica	592	Sao Jose	Divinópolis	MG	152,00	405,00
2910	Rua Vereador Joao Landim Filho	35	Centro	Liberdade	MG	101,00	425,00
2835	Rua Vereador Jose Manoel/Praça Coronel L	S/n	Urbano	Guiricema	MG	13,00	13,00
2993	Rua Vereadora Maria Anselmo	S/n	Centro	Piranga	MG	101,00	467,00
2787	Rua Vicente Silveira	98	Urbano	Dores De Campos	MG	39,00	195,00
3358	Rua Vila Vidal	64	Jockey Clube	Juiz De Fora	MG	77,00	300,00
2839	Rua Vinte E Cinco De Marco	100	Centro	Guarani	MG	230,00	730,00
2843	Rua Vinte E Cinco De Marco	124	Centro	Ibiá	MG	261,00	420,00
2881	Rua Vinte E Um De Abril	3	Gervasio	São Geraldo	MG	30,00	650,00
3034	Rua Vinte Oito De Dezembro	108	Centro	Rio Acima	MG	133,00	360,00
3347	Rua Virgilio De Melo Franco	97	Urbano	São Roque De Minas	MG	27,00	217,00
3274	Rua Virgilio Silveira	238	Urbano	Carmo Da Mata	MG	79,00	357,00
2682	Rua Washington Luiz - Santa Angela	73	Centro	Bom Despacho	MG	616,00	1.200,00
2758	Rua Wenceslau Braz - Santa Rita	1300	Vila Boa Vista	Governador Valadares	MG	150,00	385,00
3173	Rua Xv De Novembro	100	Brejo	Conceição Do Mato Dentro	MG	281,00	1.288,00
3495	Rua Z	S/n	Boa Vista	Raposos	MG	132,89	339,00
2924	Rua Zizinha Camelo	45	Centro	Mariana	MG	168,00	450,00
2848	Saida Para Belo Horizonte Prox. Ao Trevo D	S/n	Zona Rural	Várzea Da Palma	MG	101,00	900,00
2688	Serra Cantagalo	S/n	Rural	Campos Altos	MG	84,00	2.500,00
3242	Serra Da Biquinha	S/n	Rural	Caratinga	MG	9,00	900,00
2638	Serra Da Bocaina	S/n	Rural	Araxá	MG	84,00	1.500,00
3172	Serra Da Mina	S/n	Rural	Conceição Do Mato Dentro	MG	44,00	570,00
3045	Serra Da Piedade	S/n	Rural	Sabará	MG	125,00	2.500,00
3141	Serra Da Pimenta	S/n	Centro	Piumhi	MG	123,00	1.225,00
3181	Serra Da Pipoca	S/n	Zona Rural	Ipanema	MG	22,00	632,00
2807	Serra De Santa Rita	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	1.600,00
2735	Serra Do Barao	S/n	Rural	Cláudio	MG	88,00	2.400,00
3179	Serra Do Catuni	S/n	Zona Rural	Itacambira	MG	44,00	2.500,00
2561	Serra Do Curral	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	49,00	1.921,00
2704	Serra Do Lenheiro	S/n	Zona Rural	São João Del Rei	MG	37,00	900,00
3295	Serra Pedra Do Coração	S/n	Rural	Caldas	MG	110,00	280,00
3167	Serra Santa Maria	S/n	Rural	Visconde Do Rio Branco	MG	84,00	2.500,00
3025	Serra Sao Domingos	S/n	Zona Rural	Poços De Caldas	MG	166,00	1.200,00
3520	Serra Sao Jose	S/n	Rural	São Francisco	MG	37,00	1.225,00
12002	Sítio Avenida	102	Centro	Arame	MG	3,00	30,00
12001	Sítio Barriga Lisa	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	3,00	100,00
11994	Sítio Cachoira	S/n	Rural	Santana Do Deserto	MG	3,00	375,00
6721	Sítio Campinho De Santo Antonio	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	44,00	596,00
3431	Sítio Chacara Chale	S/n	Rural	Carangola	MG	30,00	657,00
11936	Sítio Conceição	S/n	Rural	Conceição De Ipanema	MG	3,00	200,00
11956	Sítio Derrubada	S/n	Rural	Rio Espera	MG	3,00	200,00
11953	Sítio Do Contrilho	S/n	Rural	Prados	MG	3,00	100,00
11934	Sítio Do Macaco Seco	S/n	Rural	Capitão Andrade	MG	3,00	225,00
3271	Sítio Finca Pe	S/n	Rural	Argirita	MG	8,00	316,00
2765	Sítio Granja America	S/n	Rural	Curvelo	MG	41,00	2.500,00
11996	Sítio Lava Pe	S/n	Rural	Bueno Brandão	MG	3,00	225,00
3132	Sítio Mantena	S/n	Zona Rural	Mendes Pimentel	MG	7,00	208,00
11921	Sítio Nsa. Sra Da Aparecida (Pasto Limpo)	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	20,00	300,00
12008	Sítio Penhor	S/n	Rural	Catuti	MG	3,00	100,00
12009	Sítio Sao Bento	S/n	Rural	Felício Dos Santos	MG	3,00	400,00
11997	Sítio Sao Jorge	S/n	Rural	Santa Bárbara Do Leste	MG	3,00	75,00
11922	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	100,00
11989	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	100,00
11952	Sítio Vitorinos	S/n	Rural	Alto Rio Doce	MG	3,00	225,00
3176	Trav. Afonso Pena	S/n	Centro	Conceição Do Rio Verde	MG	110,00	699,00
3097	Trav. Alferes Patricio	291	Centro	São Sebastião Do Paraíso	MG	556,00	1.068,00
3288	Trav. Augusto Pereira Gomes	S/n	Centro	Rio Doce	MG	6,00	180,00
3125	Trav. Das Flores	75	Centro	Três Pontas	MG	490,00	1.409,00
3283	Trav. Marques Parana	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	66,00	260,00
2911	Trav. Pedro Mendes	S/n	Centro	Lontra	MG	37,00	278,00
2600	Trav. Santana	36	Centro	Abre Campo	MG	101,00	414,00
2984	Travessa Angelo De Quadros	40	Centro	Pedra Azul	MG	270,00	608,00
37038	Vale Do Sereno	0	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	61,95	366,00
2791	Vila Do Engenho	S/n	Urbano	Divinópolis	MG	84,00	2.500,00
12000	Vila Fernandes	S/n	Rural	Conselheiro Lafaiete	MG	3,00	100,00
BTSAMS74	Av 7 De Setembro	S/n	Dist. Lagoa Bonita	Deodápolis	MS	-	504,00
BTSAMS113	Av Amelia Fukuda	44	Centro	Naviraí	MS	381,38	1.242,24
BTSAMS54	Av Ana Batista De Caminha	S/n	Jardim Itamaraca	Campo Grande	MS	122,78	600,00
BTSAMS117	Av Antonio J.Moura De Andrade	S/n	Da Torre	Nova Andradina	MS	49,44	900,00
BTSAMS114	Av Aripuana	0	Centro	Naviraí	MS	122,78	8.100,00
BTSAMS106	Av Bernadete Santos Leite	S/n	Centro	Jateí	MS	42,30	675,00
BTSAMS86	Av Brasil	S/n	Distrito De Panambi	Dourados	MS	44,27	420,00
BTSAMS50	Av Cel Antonino	1477	Cel Antonino	Campo Grande	MS	166,40	1.200,00

BTSAMS147	Av Clodoaldo Garcia	S/n	Sao Francisco	Três Lagoas	MS	215,10	1.200,00
BTSAMS76	Av Corredor Lote B	0	Palmeiras	Dois Irmãos Do Buriti	MS	450,00	450,00
BTSAMS142	Av Felinto Muller	118	Centro	Taquarussu	MS	100,00	450,00
BTSAMS100	Av Honduras	443	Piraveve	Ivinhema	MS	118,15	594,63
BTSAMS102	Av Manoel Simoes Junior	S/n	Vila Amandina	Ivinhema	MS	29,70	400,00
BTSAMS48	Av Marechal Deodoro	3246	Jardim Tijuca	Campo Grande	MS	1.391,97	3.354,10
BTSAMS138	Av Mato Grosso Do Sul	S/n	Altos Do Cambaru	Sidrolândia	MS	32,35	488,91
BTSAMS41	Av Presidente Vargas	890	Vila Cinamomo	Campo Grande	MS	348,01	1.440,00
BTSAMS81	Av Presidente Vargas	S/n	Vila Progresso	Dourados	MS	669,26	1.000,00
BTSAMS93	Av Presidente Vargas	523	Planalto	Guia Lopes Da Laguna	MS	63,36	600,00
BTSAMS94	Av Presidente Vargas	1800	Centro	Iguatemi	MS	98,49	2.352,00
BTSAMS49	Av Principal 1	1142	Nucleo Industrial	Campo Grande	MS	60,16	600,00
BTSAMS75	Av Reginaldo Lemes Da Silva	783	Centro	Dois Irmãos Do Buriti	MS	55,80	325,00
BTSAMS96	Av Sao Jose	17	Centro	Itaporã	MS	186,91	604,00
BTSAMS135	Av Sao Paulo	S/n	Centro	Selvíria	MS	87,75	937,50
BTSAMS120	Av Tres Lagoas	2975	Centro	Paranaíba	MS	90,04	4.137,00
BTSAMS7	Avenida Esmeria Da Silva Martins	609	Centro Civico	Angélica	MS	58,08	1.100,00
BTSAMS141	Avenida Jose Carlos De C. Alexandria	696	Centro	Tacuru	MS	63,36	1.250,00
BTSAMS6	Avenida Mato Grosso Do Sul	660	Vila Quebracho	Anaurilândia	MS	32,35	717,19
BTSAMS8	Avenida Pres. Vargas	0	Distrito De Ipezal	Angélica	MS	32,35	408,00
BTSAMS78	Br 163 Parte Do Lote 60 Qd 12	S/n	Dist. Vila Cruzaltina	Douradina	MS	-	399,25
BTSAMS69	Rodovia Ms 223	S/N.º	Dist. Chapadão Dos	Costa Rica	MS	48,78	1.450,00
BTSAMS20	Rua 12 De Outubro	S/n	Vila Marques	Aral Moreira	MS	24,97	281,25
BTSAMS105	Rua 14 De Maio	589	Centro	Jardim	MS	210,13	1.600,00
BTSAMS84	Rua 15 De Novembro	S/n	Distrito De Indapolis	Dourados	MS	63,36	600,00
BTSAMS19	Rua 2 De Maio	340	Centro	Aral Moreira	MS	70,00	1.500,00
BTSAMS17	Rua 2 De Maio	360	Centro	Aral Moreira	MS	300,00	300,00
BTSAMS129	Rua 7 De Setembro	1283	Dist. Prudencio Tho	Rio Brilhante	MS	32,35	10.000,00
BTSAMS136	Rua 7 De Setembro	270	Centro	Sete Quedas	MS	103,00	3.900,00
BTSAMS73	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Deodópolis	MS	504,00	504,00
BTSAMS130	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Rio Negro	MS	750,00	750,00
BTSAMS51	Rua Acaia	712	Jardim Taruma	Campo Grande	MS	122,78	720,00
BTSAMS132	Rua Albino Coimbra	101	Centro	Rochedo	MS	50,41	600,00
BTSAMS131	Rua Almirante Tamandare	80	Centro	Rio Verde De Mato Grosso	MS	107,18	1.500,00
BTSAMS62	Rua Ana Nery	0	Centro	Corguinho	MS	30,00	10.000,00
BTSAMS99	Rua Analia Tenorio	535	Centro	Itaquiraí	MS	58,07	720,00
BTSAMS38	Rua Antonio Bicudo	458	Jd. Sao Lourenco	Campo Grande	MS	205,09	720,00
BTSAMS143	Rua Antonio Jose Paniago	132	Centro	Terenos	MS	89,33	670,00
BTSAMS116	Rua Antonio Paulista	158	Nova Alvorada	Nova Alvorada Do Sul	MS	42,30	510,00
BTSAMS23	Rua Ataliba Ramos	1378	Centro	Batayporã	MS	47,00	630,00
BTSAMS59	Rua Baldomero Coenga	S/n	Centro	Caracol	MS	29,70	800,00
BTSAMS71	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Vila Santana	Coxim	MS	163,80	1.949,99
BTSAMS98	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Distrito De Pirapora	Itaporã	MS	24,84	300,00
BTSAMS85	Rua Barão Do Rio Branco/Rua Joao Goulart	400/130	Distrito De Vila Varg	Dourados	MS	24,00	176,00
BTSAMS36	Rua Belo Horizonte	692	Jardim Ima	Campo Grande	MS	116,66	480,00
BTSAMS4	Rua Carlos Luzardo	781	Vila Nova	Anastácio	MS	122,79	660,00
BTSAMS56	Rua Carmem Bazzano Pedra	739	Oliveira Iii	Campo Grande	MS	26,92	275,79
BTSAMS39	Rua Castorina Rodrigues Da Luz	189	Jd. Das Macaubas	Campo Grande	MS	122,78	731,28
BTSAMS95	Rua Cel Gustavo Rodrigues Da Silva	799	Centro	Inocência	MS	100,80	630,00
BTSAMS89	Rua Celcio Joaquim De Barros	1321	Centro	Fátima Do Sul	MS	186,92	1.000,00
BTSAMS108	Rua Comandante Souza Lobo	12	Centro	Ladário	MS	90,36	800,00
BTSAMS146	Rua Coronel Joao Filgueiras	S/n	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	117,11	4.200,00
BTSAMS126	Rua Coronel Ponce	S/n	Centro	Porto Murtinho	MS	189,63	1.600,00
BTSAMS124	Rua Coronel Ponce	630	Jardim Das Exposit	Ponta Porã	MS	122,78	720,00
BTSAMS72	Rua Corredor Publico	3	Dner	Coxim	MS	45,75	3.540,00
BTSAMS118	Rua Cristo Rei	91	Centro	Nova Andradina	MS	199,88	800,00
BTSAMS103	Rua Cuiaba	S/n	Centro	Japorã	MS	55,80	450,00
BTSAMS79	Rua Cyro Mello	95	Jardim Tropical	Dourados	MS	122,78	400,00
BTSAMS139	Rua Da Justiça	102	Centro	Sonora	MS	91,40	649,50
BTSAMS16	Rua Da Matriz	S/n	Distrito De Taunay	Aquidauana	MS	32,35	450,00
BTSAMS3	Rua Da Republica	3167	Centro	Amambai	MS	240,00	875,00
BTSAMS112	Rua Deputado Fernando Saldanha	979	Centro	Mundo Novo	MS	144,73	1.100,00
BTSAMS111	Rua Do Carmo	414	Centro	Miranda	MS	178,89	1.134,85
BTSAMS67	Rua Dom Aquino	941	Centro	Corumbá	MS	142,33	1.437,47
BTSAMS115	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Jardim Ouro Verde	Nioaque	MS	58,09	1.250,00
BTSAMS46	Rua Domingos Aparecida Bissoli	223	Nova Campo Grand	Campo Grande	MS	122,78	617,60
BTSAMS121	Rua Domingos Gregol	884	Centro	Paranhos	MS	106,90	2.500,00
BTSAMS31	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	289,99	290,00
BTSAMS32	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	59,53	632,92
BTSAMS125	Rua Dourados	167	Distrito Sanga Puita	Ponta Porã	MS	24,75	900,00
BTSAMS97	Rua Edson Bezerra	S/n	Santa Terezinha	Itaporã	MS	15,00	585,00
BTSAMS24	Rua Eduardo Peixoto	1462	Centro	Bela Vista	MS	118,14	1.125,00
BTSAMS37	Rua Elesbao Murtinho	380	Universitario	Campo Grande	MS	1.795,92	3.600,00
BTSAMS148	Rua Elmano Soares	S/n	Centro	Três Lagoas	MS	695,00	872,62
BTSAMS90	Rua Emiliania Barros	1880	Vila Educacional	Fátima Do Sul	MS	80,50	8.048,63
BTSAMS122	Rua Espirito Santo	775	Centro	Pedro Gomes	MS	78,81	800,00
BTSAMS12	Rua Estevao Alves Correa	S/n	Centro	Aquidauana	MS	227,40	640,50
BTSAMS82	Rua Francisco Luiz Viegas	S/n	Sao Francisco	Dourados	MS	135,15	600,00
BTSAMS45	Rua Frederico Soares	633	Santa Fe	Campo Grande	MS	166,40	720,00
BTSAMS83	Rua Frei Antonio	1650	Jardim Agua Boa	Dourados	MS	122,77	720,00
BTSAMS123	Rua General Osorio	268	Centro	Ponta Porã	MS	511,41	1.750,00
BTSAMS10	Rua Genesio Flores Vieira	S/n	Centro	Antônio João	MS	150,00	150,00
BTSAMS134	Rua Getulio Vargas	275	Centro	São Gabriel Do Oeste	MS	179,64	1.098,20
BTSAMS88	Rua Holanda	215	Distrito Do Morumbi	Eldorado	MS	32,35	450,00

BTSAMS9	Rua Joana Eliza Gomes	230	Vila Nova	Antônio João	MS	49,75	1.000,00
BTSAMS133	Rua Joao Ferreira Da Silva	S/n	Centro	Santa Rita Do Pardo	MS	500,00	10.000,00
BTSAMS65	Rua Jose Frageli	S/n	Nova Corumba	Corumbá	MS	122,78	276,08
BTSAMS144	Rua Jose Hamilcar Congro Bastos	S/n	Jardim Alvorada	Três Lagoas	MS	122,78	400,00
BTSAMS25	Rua Jose Roque De Carvalho	84	Centro	Bodoquena	MS	507,50	507,50
BTSAMS77	Rua Josue Vitorino Da Silva	42	Centro	Douradina	MS	44,00	1.850,00
BTSAMS42	Rua Londrina	285	Bairro Panorama	Campo Grande	MS	122,79	910,00
BTSAMS35	Rua Luxemburgo S/N	S/n	Distrito De Anhandu	Campo Grande	MS	675,00	675,00
BTSAMS80	Rua Major Capile Com Rua Dr. Camilo Erme	735	Jardim Caramuru	Dourados	MS	3.627,32	2.000,00
BTSAMS60	Rua Manoel Thomas Da Silva	393	Centro	Cassilândia	MS	144,00	1.000,00
BTSAMS68	Rua Maria Garcia Gomes	372	Centro	Costa Rica	MS	106,43	1.200,00
BTSAMS43	Rua Maria Izabel Couto Pontes	293	N. Sra. Das Gracias	Campo Grande	MS	166,40	988,00
BTSAMS40	Rua Miguel Seba	645	Mata Do Jacinto	Campo Grande	MS	166,40	840,00
BTSAMS34	Rua Nove De Julho	129	Jd. Piratininga	Campo Grande	MS	176,12	600,00
BTSAMS91	Rua O Pioneiro	922	Dist. Vila Culturama	Fátima Do Sul	MS	42,30	700,00
BTSAMS1	Rua Oito De Fevereiro	24	Centro	Água Clara	MS	200,00	200,00
BTSAMS30	Rua Paraguai	629	Distrito Nova America	Caarapó	MS	32,35	750,00
BTSAMS55	Rua Paulo Freire	874	Vila Progresso	Campo Grande	MS	166,40	1.008,00
BTSAMS104	Rua Pedro Celestino	678	Distrito De Jatoba	Jaraguari	MS	76,60	820,80
BTSAMS14	Rua Pedro Mendes Da Costa L 05 Q 04	0	Distrito De Cipolând	Aquidauana	MS	60,00	800,00
BTSAMS151	Rua Prof Bernardo Bahur	S/n	Centro	Vicentina	MS	33,00	600,00
BTSAMS128	Rua Prof. Etelvina Vasconcelos	1000	Centro	Rio Brilhante	MS	186,90	900,00
BTSAMS26	Rua Projetada	S/n	Morraria Do Sul	Bodoquena	MS	150,00	150,00
BTSAMS61	Rua Quinze	532	Centro	Chapadão Do Sul	MS	105,16	9.000,00
BTSAMS28	Rua Raimundo Assis De Alencar	845	Centro	Brasilândia	MS	89,33	900,00
BTSAMS110	Rua Rio Branco	341	Centro	Maracaju	MS	40,88	1.400,00
BTSAMS22	Rua Rio Brilhante	226	Centro	Bataguassu	MS	58,08	126,06
BTSAMS53	Rua Rio Doce	70	Parque Dos Poderes	Campo Grande	MS	457,50	457,50
BTSAMS21	Rua Rocha Xavier	S/n	Centro	Bandeirantes	MS	58,07	2.000,00
BTSAMS52	Rua Salim Maluf	111	Amambai	Campo Grande	MS	137,42	675,00
BTSAMS137	Rua Santa Catarina	541	Centro	Sidrolândia	MS	18,24	400,00
BTSAMS107	Rua Santa Catarina	S/n	Centro	Juti	MS	36,58	1.390,00
BTSAMS64	Rua Santa Catarina Lt 27 Qd J	0	Nova Corumba	Corumbá	MS	-	276,41
BTSAMS92	Rua Santa Rosa L 14	0	Nucleo Col. Dourad	Glória De Dourados	MS	150,60	936,00
BTSAMS27	Rua Santana Do Paraíso	0	Alvorada	Bonito	MS	58,00	2.000,00
BTSAMS5	Rua Santos Dumont	1109	Centro	Anaurilândia	MS	58,08	968,00
BTSAMS44	Rua Sebastiao Taveira	567	Monte Castelo	Campo Grande	MS	122,77	1.500,00
BTSAMS101	Rua Sebastiao Vaz De Mello	176	Guirai	Ivinhema	MS	100,42	300,00
BTSAMS127	Rua Senador Filinto Müller	921	Vila Jabour	Ribas Do Rio Pardo	MS	58,08	6.400,00
BTSAMS29	Rua Sete De Setembro	26	Centro	Caarapó	MS	164,60	1.120,00
BTSAMS70	Rua Valdeci Feltrin	S/n	Distrito Paraíso	Costa Rica	MS	44,10	4.099,67
BTSAMS63	Rua Valdomiro Maciel	S/n	Centro	Coronel Sapucaia	MS	13,45	2.000,00
BTSAMS87	Rua Venceslau Onorio Da Silva	146	Jardim Novo Eldora	Eldorado	MS	90,04	8.467,82
BTSAMS11	Rua Vergilio Antonio De Queiroz	1330	Jardim Sao Bento	Aparecida Do Taboado	MS	139,65	5.047,41
BTSAMS33	Rua Vital Batista	S/n	Figueirao Velho	Camapuã	MS	43,61	900,00
BTSAMS15	Rua Zeca De Castro	S/n	Distrito De Piraputa	Aquidauana	MS	32,35	1.200,00
BTSAMS13	Trav. Dos Ipês (Antiga Rua C)	S/n	Distrito De Camisao	Aquidauana	MS	32,35	584,69
BTSAMT97	Avenida 4 Lt. 17 Qd. 15	0	Vila Naboreiro	Rondonópolis	MT	32,35	825,00
BTSAMT19	Avenida Araguaia	0	Jardim Amazonia	Barra Do Garças	MT	126,96	900,00
BTSAMT50	Avenida Archimedes Pereira Lima	2990	Santa Cruz I / li	Cuiabá	MT	126,96	993,66
BTSAMT120	Avenida Benedito Monteiro	S/n	Centro	Várzea Grande	MT	103,00	1.345,76
BTSAMT26	Avenida Brasília	S/n	Centro	Campo Verde	MT	130,77	3.186,21
BTSAMT75	Avenida Caceres C/ Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Nova Monte Verde	MT	58,80	2.080,00
BTSAMT121	Avenida Castelo Branco	S/n	Sao Goncalo	Várzea Grande	MT	126,96	290,00
BTSAMT53	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	130	Jardim Das America	Cuiabá	MT	428,49	4.159,60
BTSAMT52	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	234	Jardim Das America	Cuiabá	MT	230,05	4.519,60
BTSAMT72	Avenida Coronel Botelho	S/n	Centro	Nossa Senhora Do Livramento	MT	45,00	902,50
BTSAMT4	Avenida Coronel Cajango	1700	Centro	Alto Garças	MT	125,48	1.120,00
BTSAMT123	Avenida Couto Magalães C/ Avenida Govern	260	Centro	Várzea Grande	MT	954,01	3.139,19
BTSAMT86	Avenida Cuiabá	S/n	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	500,00	10.000,00
BTSAMT112	Avenida Curitiba Lt. 1-B Qd. 93-C	0	Sorriso	Sorriso	MT	173,16	2.791,75
BTSAMT109B	Avenida Das Figueiras Lts. 5/6/7/8/9/A Da C	0	Centro	Sinop	MT	-	721,00
BTSAMT92	Avenida Dos Expedicionarios	1222	Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	58,80	1.522,27
BTSAMT41	Avenida Dr. Meirelher Lt. 38 Qd. 26	0	Tijucal	Cuiabá	MT	101,97	382,50
BTSAMT100	Avenida Filinto Muller Lt. 3 Qd. 20-A	0	Vila Operaria	Rondonópolis	MT	165,66	700,00
BTSAMT82	Avenida Florespina Azambuja Esq. C/ Rua M	0	Centro	Pontes E Lacerda	MT	122,78	1.592,00
BTSAMT66	Avenida Florianopolis	S/n	Centro	Juscimeira	MT	58,80	150,02
BTSAMT83	Avenida Goias	S/n	Centro	Porto Alegre Do Norte	MT	126,00	8.100,00
BTSAMT31	Avenida Humero Mouser Esq. C/ Rua Tirade	S/n	Centro	Chapada Dos Guimarães	MT	106,60	390,01
BTSAMT71	Avenida Joao Pessoa Lts. 1828 E 1787C/ R	S/n	Centro	Nortelândia	MT	58,80	909,50
BTSAMT98	Avenida Lins Internacional Lt. 1-A Qd. 01	0	Vila Aurora	Rondonópolis	MT	222,44	1.050,00
BTSAMT9	Avenida Ludovico Da Riva Neto	3055	Centro	Alta Floresta	MT	163,22	4.000,00
BTSAMT36	Avenida Marechal Candido Rodon, Lote 7A,	567	Centro	Colider	MT	95,01	603,05
BTSAMT59	Avenida Marechal Rondon	508	Centro	Guiratinga	MT	101,96	923,00
BTSAMT84	Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Porto Estrela	MT	500,00	500,00
BTSAMT87	Avenida Nossa Aparecida C/ Rua Delfino Si	0	Poxoreo	Poxoréo	MT	59,28	150,00
BTSAMT46	Avenida Osasco	249	Cpa I	Cuiabá	MT	226,15	1.100,00
BTSAMT74	Avenida Parana	117	Centro	Nova Canaã Do Norte	MT	58,80	150,00
BTSAMT47	Avenida Pedro Paulo De Faria Jr. / Avenida	1760	Distrito Industrial	Cuiabá	MT	202,56	1.440,00
BTSAMT48	Avenida Portugal Esq. C/ A Rua Moçambiqu	0	Santa Rosa	Cuiabá	MT	126,97	812,00
BTSAMT17	Avenida Presidente Castelo Branco	516	Centro	Barra Do Bugres	MT	94,93	400,00
BTSAMT12	Avenida Presidente Dutra	S/n	Vila Nova	Arenápolis	MT	61,44	776,80
BTSAMT44	Avenida Republica Do Libano	1470	Bom Clima	Cuiabá	MT	78,25	315,60
BTSAMT27	Avenida Rio Grande Do Sul	157	Centro	Canarana	MT	109,56	1.000,00

BTSAMT77	Avenida Rio Grande Do Sul	429	Centro	Nova Xavantina	MT	201,70	64,00
BTSAMT91	Avenida Sao Joao C/ Rua Piracicaba	296	Centro	Primavera Do Leste	MT	228,88	1.592,00
BTSAMT102	Avenida Sergipe	S/n	Centro	São José Dos Quatro Marcos	MT	126,96	200,00
BTSAMT40	Avenida Soares Andrade	1	1º De Marco	Cuiabá	MT	122,78	554,30
BTSAMT28	Avenida Tancredo Neves	S/n	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT29	Avenida Tancredo Neves Esq. C/ A Rua Fu	0	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT111	Br 163 Charara 549 B1	S/n	Sao Cristovao	Sinop	MT	126,96	600,00
BTSAMT107	Br 242 C/ Mt 219	S/n	Vila Santo Antonio	São Félix Do Araguaia	MT	344,04	150,00
BTSAMT34	Chacara 107-F Estrada Dilma Esq. C/ Estr	0	Setor Urbano	Cláudia	MT	58,80	3.280,00
BTSAMT33	Chacara Nº 107 Estrada Dilma Esq. C/ Estr	737	Gleba Celeste 5(	Cláudia	MT	58,80	25.200,00
BTSAMT126	Esplanada S Lt. 12 Qd. 16	0	Vila Rica	Vila Rica	MT	227,49	1.686,00
BTSAGO57	Estrada Barra Do Garças/Parabolica - Perim	0	Barra Do Garças	Barra Do Garças	MT	120,34	1.764,00
BTSAMT114	Ey5028 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	287,50	1.408,43
BTSAMT114B	Ey8165 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	585,00	1.633,61
BTSAMT1	Praça Nossa Senhora De Brotas	S/n	Centro	Acorizal	MT	42,30	1.229,15
BTSAMT68	Qd. 46	0	Centro	Luciara	MT	58,80	8.100,00
BTSAMT13	Rod. Arenapolis/Nortelandia	S/n	Ponte	Arenópolis	MT	43,45	3.600,00
BTSAMT2	Rod. Cuiaba - Manso Km 45 Comunidade C	S/n	Acorizal	Acorizal	MT	80,50	150,00
BTSAMT90	Rod. Mt 373 Poxoreo / Juscimeira	S/n	Jardim Maria Andre	Poxoréo	MT	42,30	2.500,00
BTSAMT45	Rua 01	23	Cpa Iii	Cuiabá	MT	101,97	250,00
BTSAMT3	Rua 08	491	Centro	Água Boa	MT	168,80	1.600,00
BTSAMT62	Rua 13 De Junho Com Travessa 2	843	Centro	Itiquira	MT	92,08	2.059,40
BTSAMT104	Rua 18 Lts. 123 E 8 Qd. 39-C	0	Centro	Santa Carmem	MT	34,32	1.944,50
BTSAMT113	Rua 30-A Lts. 5 E 6 Qd. 2	0	Jardim Tangara li	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00
BTSAMT64	Rua 4 (Rua Vereador Almerindo R. Silva)	S/n	Centro	Jangada	MT	42,30	1.541,05
BTSAMT21	Rua Amaro Leite	407	Barra Do Garcas	Barra Do Garças	MT	384,85	1.279,85
BTSAMT7	Rua Antonio Ayres Favero	510	Centro	Alto Araguaia	MT	49,45	781,00
BTSAMT117	Rua Ari Paes Barreto	S/n	Cristo Rei	Várzea Grande	MT	126,97	645,00
BTSAMT11	Rua Artur Francisco Xavier	719	Centro	Araputanga	MT	58,80	1.575,00
BTSAMT103	Rua Carlos De Laet Lt. 3 Qd. 54	0	Salto Do Ceu	Salto Do Céu	MT	58,80	4.185,00
BTSAMT14	Rua Castelo Branco Lt. 10 Qd. 7	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	38,69	264,00
BTSAMT101	Rua Castelo Branco Lt. 2 Qd. 10	0	Centro	São José Do Povo	MT	34,32	4.500,00
BTSAMT122	Rua Chile	S/n	Jardim Imperial	Várzea Grande	MT	122,78	1.200,00
BTSA/65002305/4	Rua Comandante Balduino	984	Centro	Cáceres	MT	-	296,00
BTSAMT30	Rua Costa Marques	577	Centro	Cáceres	MT	1.100,01	640,00
BTSAMT78	Rua Cristal/Rua Campos Sales Lts. 8 A 12 E	0	Centro	Peixoto De Azevedo	MT	75,60	600,00
BTSAMT38	Rua Das Acácias Esq Rua Sao Paulo	78	Centro	Comodoro	MT	75,57	2.500,00
BTSAMT110	Rua Das Violetas Lts. 21 E 22 Qd. 77 Area A	0	Centro	Sinop	MT	122,78	1.120,00
BTSAMT119	Rua Do Amor Lt. 6 Qd. 10	0	Jardim Gloria	Várzea Grande	MT	126,96	576,00
BTSAMT32B	Rua Don Aquino Qd. 52 Lts. 03, 4, 5, 6, 7, 8	0	Centro	Cláudia	MT	-	4.425,00
BTSAMT85	Rua Dona Leopoldina Lts. 1 E 2 Qd. 34	0	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	42,30	1.000,00
BTSAMT16	Rua Dos Seringueiros	197	Centro	Aripuanã	MT	301,85	2.400,01
BTSAMT51	Rua F	301	Terra Nova	Cuiabá	MT	126,97	290,00
BTSAMT94	Rua F Lt. 3 Qd. 7	0	Vila Campo Limpo	Rondonópolis	MT	42,30	229,00
BTSA/65002348/1	Rua Getulio Vargas Lote 8 Quadra 45	267-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	178,84	760,00
BTSA/65002348/2	Rua Getulio Vargas Lote 9-A Quadra 45	249-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	106,72	980,00
BTSAMT70	Rua Goias Lt. 9 Qd. 9 Ala A	0	Centro	Nobres	MT	101,96	1.000,00
BTSAMT63	Rua Guaicurus	631	Centro	Jaciara	MT	122,78	800,00
BTSAMT65	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Juína	MT	301,85	3.045,75
BTSAMT61	Rua Jequitiba	S/n	Centro	Garantã Do Norte	MT	95,37	6.144,00
BTSAMT80	Rua Joaquim Murinho Esq. C/ A Rua 7 De	S/n	Centro	Poconé	MT	42,30	150,00
BTSAMT6	Rua Jose Trindade	S/n	Centro	Alto Paraguai	MT	65,58	910,00
BTSAMT79	Rua Marechal Rondon	491	Centro	Pedra Preta	MT	58,09	800,00
BTSAMT96	Rua Maria Alves Lt. 1 Qd. 10	0	Distrito De Nova Ga	Rondonópolis	MT	32,35	2.000,00
BTSAMT43	Rua Ministro Joao Alberto	267	Araes	Cuiabá	MT	126,97	860,20
BTSAMT118	Rua Morada Nova Lt. 18	0	Parque Do Lago	Várzea Grande	MT	122,78	600,00
BTSAMT76	Rua Parana	0	Centro	Nova Olimpia	MT	42,30	504,00
BTSAMT60	Rua Parana	S/n	Centro	Guiratinga	MT	19,60	5.300,00
BTSAMT69	Rua Paulo Mendonça	402	Centro	Mirassol D'Oeste	MT	126,97	462,00
BTSAMT15	Rua Presidente Costa E Silva Lt. 38 Qd. 15	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	43,45	540,00
BTSAMT49	Rua Primavera Esq. C/ A Rua Topazionº 38	0	Bosque Da Saude	Cuiabá	MT	101,97	360,00
BTSAMT56	Rua Quintino Bocauva	S/n	Centro	Diamantino	MT	620,01	2.850,00
BTSAMT95	Rua Rio Branco Lt. 10 Qd. 22	0	Jardim Santa Marta	Rondonópolis	MT	26,96	599,50
BTSAMT89	Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	Poxoréo	MT	59,27	150,00
BTSAMT88	Rua Rio Grande Do Sul Nº 56	56	Centro	Poxoréo	MT	-	472,80
BTSAMT18	Rua Santa Cruz	434	Centro	Barra Do Bugres	MT	112,08	800,00
BTSAMT8	Rua Silvio Jose De Castro Maia		Centro	Alto Araguaia	MT	153,00	300,00
BTSAMT93	Rua Tocantins Lt. 2 Qd. 7	0	Ribeirao Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	42,30	150,00
BTSAMT37	Rua Ws Lts. 789 E 10 Qd.7	0	Residencial B	Colniza	MT	32,35	600,00
BTSAMT73	Travessa Parapananema	S/n	Centro	Nova Bandeirantes	MT	58,79	5.776,00
4191	4ª Travessa (Entre A Rua Bertoldo Costa E	0	Vila De Algodao	Maracanã	PA	101,00	1.425,60
4491	Agrovila Do Cuca	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	24,87	443,12
4585	Agrovila Do Km 190	0	Na	Uruará	PA	19,00	300,00
4357	Agrovila Mata Geral - Rua Prof Tereza	0	Na	Redenção	PA	28,00	272,83
4586	Agrovila Progresso Do Km 140	0	Vila Alvorada	Uruará	PA	25,04	290,00
4240	Agua Branca Do Paulino	0	Na	Monte Alegre	PA	24,72	390,00
4332	Alameda Projeto Rondon	S/n	Tauarizinho	Peixe-Boi	PA	12,80	166,22
4047	Alameda Sao Pedro Do Tijoca	S/n	Vila Sao Pedro Da T	Curuçá	PA	19,31	321,60
4270	Alvorada (Alvorada Da Amazonia)	0	Na	Novo Progresso	PA	25,70	364,80
3808	Anajas	0	Na	Anajás	PA	29,05	536,20
4525	Apinages	0	Na	São João Do Araguaia	PA	18,35	316,80
3818	Arai	0	Na	Augusto Corrêa	PA	11,90	379,68
3878	Aramanai	0	Na	Belterra	PA	19,95	252,00
4297	Arraial Do Caete	0	Na	Ourém	PA	11,90	240,00

7547	As Margens Da Rod. Bragança0	S/n	Na	Bragança	PA	500,00	10.000,00
4116	Aurelio Do Carmo (Novo Horizonte)	0	Na	Ipixuna Do Pará	PA	19,80	450,00
3593	Avenida 1 De Dezembro	S/n	Marco	Belém	PA	425,00	889,15
3741	Avenida 14 De Julho	S/n	Centro	Itupiranga	PA	119,42	8.993,46
7545	Avenida 24 De Janeiro	S/n	Na	Pacajá	PA	15,61	15.360,00
4326	Avenida 7 De Setembro	78	Na	Parauapebas	PA	350,86	613,04
3779	Avenida Agua Azul	S/n	Vila Nova Canada	Água Azul Do Norte	PA	18,89	390,00
3774	Avenida Alacid Nunes	S/n		Abel Figueiredo	PA	131,80	4.480,00
3751	Avenida Antonio Marcos Ribeiro	S/n	Centro	São Félix Do Xingu	PA	134,77	1.863,29
3732	Avenida Araguaia	S/n	Centro	Marabá	PA	91,50	335,50
4015	Avenida Bandeirante	S/n	Alacilândia	Conceição Do Araguaia	PA	23,81	420,00
3624	Avenida Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Castanhal	PA	40,04	354,94
3641	Avenida Barao Do Rio Branco		Centro	São Francisco Do Pará	PA	89,70	126,78
3841	Avenida Barao Do Rio Branco (Antiga Aveni	S/n	Na	Bagre	PA	25,17	239,70
4367	Avenida Beira Mar	S/n	Cuírana	Sainópolis	PA	11,90	202,00
4070	Avenida Beira Rio (Fundos Do Clube Atletic	S/n	Bela Vista Sorriso D	Floresta Do Araguaia	PA	24,00	252,00
4546	Avenida Belem	12	Na	Tailândia	PA	144,36	2.863,05
3563	Avenida Boa Sorte	S/n	Na	Pau D'Arco	PA	118,66	900,00
3761	Avenida Brasil	500	Centro	Xinguara	PA	275,76	1.345,50
4148	Avenida Brasil	S/n	Na	Nova Ipixuna	PA	75,83	1.180,52
4466	Avenida Capita0 Nonato	0	Sao Raimundo De B	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	270,00
4072	Avenida Carlos Gomes	S/n	Na	Garrafão Do Norte	PA	86,50	1.176,70
3659	Avenida Cel. Raimundo Leao	1245	Centro	Cametá	PA	231,13	1.889,40
3644	Avenida Cel. Raimundo Leao (Pça. Deodor	545	Centro	Cametá	PA	231,16	1.889,40
3846	Avenida Central	S/n	Vila De Sao Joaquin	Baião	PA	18,37	845,00
4584	Avenida Central	S/n	Vila Arco Iris	Ulianópolis	PA	11,90	520,00
4172	Avenida Cuinarana	S/n	Na	Magalhães Barata	PA	120,37	1.120,95
4532	Avenida Das Acacias	S/n		São Sebastião Da Boa Vista	PA	60,60	214,71
3635	Avenida Deputado Jose Rodrigues De Viana	S/n	Centro	Cachoeira Do Arari	PA	53,27	653,72
3748	Avenida Deuz	984	Centro	Rio Maria	PA	273,93	996,90
4215	Avenida Diniz Botelho	S/n	Vista Alegre Do Par	Marapanim	PA	11,90	240,00
3749	Avenida Dom Sebastiao Tomas	56	Centro	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,25	612,75
96855	Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues D		Loteamento Campo	Santana Do Araguaia	PA	-	281,25
7279	Avenida Duque De Caxias	S/n	Na	Porto De Moz	PA	26,68	4.937,50
3609	Avenida Eng. Fernando Guilhom	5215	Centro	Marituba	PA	505,20	1.126,47
4462	Avenida Espirito Santo	0	Vila Do Espirito San	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	266,40
4512	Avenida Felix Naur	S/n	Vila Nova	São Geraldo Do Araguaia	PA	17,11	336,00
3700	Avenida Fernando Guilhon	151	Bela Vista	Itaituba	PA	741,06	3.258,69
4340	Avenida Floriano Peixoto	114	Centro	Portel	PA	61,20	350,00
4455	Avenida Francisco Oliveira	S/n	Na	Santarém Novo	PA	27,69	300,00
4074	Avenida Fundo De Pote	S/n	Vila De Fundo De P	Garrafão Do Norte	PA	19,25	240,00
3664	Avenida General Moura Carvalho	S/n	Centro	Primavera	PA	164,86	3.049,20
4477	Avenida Getulio Vargas	S/n	Vila De Marabitana	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	266,91
3750	Avenida Henrique Vita	210	Centro	Santana Do Araguaia	PA	310,00	6.400,00
4030	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Na	Curralinho	PA	52,09	4.873,50
3585	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Centro	São Domingos Do Araguaia	PA	57,94	109,80
3580	Avenida Joao Pessoa	520	Centro	Vigia	PA	70,33	472,38
3599	Avenida Jose Bonifacio	1550	Guama	Belém	PA	1.189,00	3.800,00
3762	Avenida Jose Carrion	1909	Centro	Redenção	PA	378,80	3.177,28
3737	Avenida Lago Azul	1807	Centro	Água Azul Do Norte	PA	34,83	1.778,61
3719	Avenida Lauro Sodre	S/n	Centro	Juruti	PA	51,03	10.300,00
3710	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Altamira	PA	507,83	1.497,30
3677	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Maracanã	PA	126,20	2.964,00
4553	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Terra Alta	PA	31,00	660,00
3998	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Bacabal	Castanhal	PA	18,00	49,00
4145	Avenida Marechal Castelo Branco	S/n	Centro	Itupiranga	PA	19,14	290,00
3623	Avenida Maximino Porpina	1518	Centro	Castanhal	PA	2.509,00	2.303,48
4371	Avenida Miguel Santa Brigida	S/n		Sainópolis	PA	512,34	3.642,00
4333	Avenida Nazare	S/n	Vila Do Ananim	Peixe-Boi	PA	25,89	180,00
3605	Avenida Nossa Senhora Da Conceição	267	Sao Joao Do Outeir	Belém	PA	96,75	1.000,00
3897	Avenida Padre Angelo Bernardo	S/n	Vila Santo Antonio D	Bonito	PA	19,04	435,12
4014	Avenida Paes De Carvalho	965	Na	Conceição Do Araguaia	PA	608,29	9.112,10
3753	Avenida Para	S/n	Centro	Tucumã	PA	314,13	4.128,47
3767	Avenida Pedro Rodrigues	381	Na	Abetetuba	PA	1.217,64	1.659,43
7534	Avenida Pres. Jk (Esquina C/ Avenida Mara	0	Diamantino	Santarém	PA	151,00	600,00
3565	Avenida Pres. Rodrigues Alves	S/n	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	3,64	7.657,00
4046	Avenida Presidente Vargas	S/n	Sao Joao Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3656	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	266,30	4.388,05
7528	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	150,00	273,00
3690	Avenida Principal	S/n	Vila Curuai	Santarém	PA	48,63	514,80
3833	Avenida Principal	S/n	Vila Fatima	Aurora Do Pará	PA	11,90	240,00
4580	Avenida Principal	S/n	Vila De Pimental	Itaituba	PA	17,87	460,00
4225	Avenida Principal	S/n	Agrovila Nova Front	Medicilândia	PA	67,34	578,88
4564	Avenida Principal	S/n	Carana	Tracuateua	PA	52,18	264,00
4025	Avenida Principal - Vila Estrela Do Para	S/n	Grota Guarapara N	Cumaru Do Norte	PA	26,25	450,00
3921	Avenida Prof. Licio Solheiro	S/n	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	142,19	1.306,90
3645	Avenida Rio Branco	948	Centro	Breves	PA	262,28	4.200,00
4239	Avenida Rui Barbosa	S/n	Na	Monte Alegre	PA	136,00	1.800,00
3858	Avenida Rui Barbosa - Perimetro Urbano Da	94	Vila Sao Raimundo/	Bom Jesus Do Tocantins	PA	54,65	598,65
3669	Avenida Santa Maria Do Para	1101	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	70,50	1.283,63
3684	Avenida Sao Sebastiao	913	Centro	Santarém	PA	6.576,00	4.529,72
4229	Avenida Senador Lemos	87	Na	Melgaço	PA	25,57	345,00
7283	Avenida Treze Esquina Da Rua Estacio De	0	Centro	Palestina Do Pará	PA	19,00	360,00
4481	Avenida Valadares	S/n	Vila Nazare	São Domingos Do Araguaia	PA	19,76	360,00

3640	Avenida Visconde De Souza Franco		Centro	São Caetano De Odivelas	PA	48,75	525,70
4132	Barreiras	0	Na	Itaituba	PA	29,43	450,00
3693	Boim	0	Boim	Santarém	PA	22,91	240,00
4410	Br 3160	S/n	Jeju	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	220,00
4291	Cabeceira Do Silencio	0	Na	Óbidos	PA	19,86	340,00
4379	Caçava	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	11,90	270,23
4542	Cajuuna	0	Na	Soure	PA	49,00	49,00
3887	Canutama	0	Na	Benevides	PA	11,90	444,00
4421	Carariaca	0	Na	Santarém	PA	25,41	375,00
96858	Caruara Ilha De Mosqueiro		Ilha De Mosqueiro	Belém	PA	-	495,00
4422	Cipoal	0	Na	Santarém	PA	25,21	254,00
4461	Cocal Do Taua	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	18,06	40,00
4423	Colonia Jacamin	0	Na	Santarém	PA	26,25	450,00
3617	Colonia Paes De Carvalho (Margens Da Ro	S/n	Na	Acará	PA	80,00	10.000,00
4255	Comunidade De Curral Grande0			Monte Alegre	PA	26,00	200,00
4392	Conceicao Do Ita	0	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	240,00
4373	Condeixa	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	399,30
4386	Condominio Denpasa (Rua Andiroba	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,49	360,00
3869	Cotijuba	0	Na	Belém	PA	19,70	319,20
4133	Creporizao	0	Na	Itaituba	PA	17,58	330,00
4134	Creporizinho	0	Na	Itaituba	PA	25,24	266,40
4135	Cuiu Cuiu	0	Na	Itaituba	PA	21,53	357,63
3757	Cumaru Do Norte	0	Na	Cumaru Do Norte	PA	25,56	810,02
3602	Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Ananindeua	PA	25,00	400,00
4364	Divinopolis	0	Na	Rurópolis	PA	25,50	270,28
4250	Estr. Sao Diogo	0	Comunidade De Sa	Monte Alegre	PA	25,24	357,00
3614	Estrada Baia Do Sol Rod. Bl 130	S/n	Baia Do Sol	Belém	PA	127,55	638,82
3977	Estrada Capita0 Poço-Arauai	S/n	Acaiteua	Capitão Poço	PA	29,25	450,00
4522	Estrada De Japerica	S/n	Vila De Pataua	São João De Pirabas	PA	11,90	200,00
4171	Estrada De Santa Ana	0	Santana Do Peripin	Mãe Do Rio	PA	11,90	240,00
4170	Estrada De Santa Ana	0	Nossa Senhora De	Mãe Do Rio	PA	19,80	368,00
4378	Estrada Do Aracy	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,77	474,30
4370	Estrada Do Atalaia	0	Ilha Do Atalaia	Salinópolis	PA	88,06	900,00
4529	Estrada Do Bonito	S/n	Urucuriteua	São Miguel Do Guamá	PA	12,60	240,00
4278	Estrada Nova	S/n	Vila Nova Descoben	Novo Repartimento	PA	29,05	450,00
3875	Estrada Principal De Tucumaeira	0	Ilha De Caratateua	Belém	PA	11,90	228,00
4322	Fazenda Caip = Paragonorte li	0	Na	Paragominas	PA	11,90	360,00
3871	Fidelis - Pass. Nossa Senhora De Fatima	S/n	Na	Belém	PA	11,90	205,44
3735	Folha 17 Quadra Especial Lote Especial	0	Nova Maraba	Marabá	PA	7.345,12	11.578,13
96854	Folha 32 Quadra 32 Quadra 02 Lote A			Marabá	PA	-	224,00
3838	Fordlandia	0	Na	Aveiro	PA	25,41	705,60
4028	Garimpo Da Cotia	0	Na	Curionópolis	PA	19,52	62,30
4535	Garimpo Da Ressaca	0	Na	Senador José Porfírio	PA	24,00	280,00
4536	Garimpo Do Galo	0	Na	Senador José Porfírio	PA	19,26	440,00
4149	Garimpo Sao Jose	0	Na	Jacareacanga	PA	28,00	1.600,00
4017	Geovamira	0	Na	Conceição Do Araguaia	PA	32,98	450,00
3920	Grande Esperança	0	Na	Brasil Novo	PA	19,88	330,00
3685	Igarape Acu	0	Na	Santarém	PA	25,17	240,00
4537	Ilha Da Fazenda	0	Na	Senador José Porfírio	PA	98,44	300,00
4119	Itabocal	0	Na	Irituia	PA	11,66	401,28
4136	Itaituba	0	Na	Itaituba	PA	208,73	900,00
4347	Itamucuri	0	Na	Praíha	PA	25,41	660,00
4242	Jacare Capa	0	Na	Monte Alegre	PA	25,41	378,00
4243	Jaquara	0	Na	Monte Alegre	PA	64,32	49,00
4388	Jenipapo	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	25,27	450,00
4374	Joanes	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	251,42
3953	Juaba - Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Cametá	PA	11,93	327,60
4375	Jubim	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	302,00
3889	Juquiri	0	Na	Benevides	PA	20,24	304,00
4138	Km 30	0	Na	Itaituba	PA	43,67	360,00
33554	Largo De Sao Francisco	S/n	São Francisco	Nova Timboteua	PA	62,90	364,49
4165	Limoeiro Do Ajuru	0	Na	Limoeiro Do Ajuru	PA	246,79	3.500,00
4387	Livramento (Rua Intermediaria	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	170,24
12825	Lote 2 Quadra 2	0	Na	Marabá	PA	1.394,00	1.394,00
33206	Lotes 33 34 E 35 Quadra 342 - Zona Zr-1	0	Vila Dos Cabanos	Barcarena	PA	63,90	1.080,00
3673	Mae Do Rio	0	Na	Mãe Do Rio	PA	120,43	773,44
3784	Mamia	0	Na	Alenquer	PA	22,75	264,00
4338	Mangabeira	0	Na	Ponta De Pedras	PA	12,48	448,44
4272	Maracaja	0	Vila Maracaja	Novo Repartimento	PA	40,48	565,60
3872	Marau	0	Na	Belém	PA	11,90	300,00
4492	Minerasul	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	23,62	363,60
4139	Mirituba	0	Na	Itaituba	PA	26,55	462,00
4376	Monsaras	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	358,00
4382	Morada Nova	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,10	450,00
4140	Moraes Almeida	0	Na	Itaituba	PA	25,52	1.008,00
3925	Muru	0	Vila Muru	Breu Branco	PA	19,39	580,13
3926	Nazare Dos Patos	0	Vila Nazare Dos Pat	Breu Branco	PA	19,96	516,60
4407	Nova Esperanca	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,79	600,00
3927	Nova Jutai	0	Vila Nova Jutai	Breu Branco	PA	19,96	600,00
3873	Paraiso (Mosqueiro)	0	Na	Belém	PA	19,60	305,00
37002	Passagem Amazonas	0	Mararu	Santarém	PA	826,75	16.535,00
4377	Passagem Grande	0	Na	Salvaterra	PA	27,65	302,00
4112	Patauateua	0	Na	Inhangapi	PA	26,00	240,00
4383	Pau Darco	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	393,70

4543	Pesqueiro	0	Na	Soure	PA	18,06	25,00
4335	Piçarra	0	Na	Piçarra	PA	36,00	600,00
4248	Picmal Ou Canp	0	Na	Monte Alegre	PA	26,18	240,00
3839	Pinhel	0	Na	Aveiro	PA	19,25	600,00
4428	Piracauera	0	Na	Santarém	PA	25,00	360,00
4429	Piraquara	0	Na	Santarém	PA	24,75	242,40
4258	Ponta Negra	0	Na	Muaná	PA	18,15	279,30
3955	Porto Grande	0	Na	Cametá	PA	11,90	224,58
4150	Porto Rico	0	Na	Jacareacanga	PA	29,64	299,00
3638	Praça Alte. Prof. Alcides Paranhos	S/n	Centro	Santo Antônio Do Tauá	PA	147,51	931,59
7537	Praça Da Igreja0			Aurora Do Pará	PA	12,00	2.800,00
4204	Praça Da Matriz	0	Vila Do Mota	Maracanã	PA	18,06	67,06
4218	Praça Da Torre	S/n	Tamaruteua	Marapanim	PA	34,00	83,00
96856	Praça General Magalhaes 211			Belém	PA	-	495,00
4395	Praça Getúlio Vargas	1271	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	582,50	2.264,30
3632	Praça Leao	9	Na	Benevides	PA	175,17	471,00
4217	Praça Nossa Senhora Das Graças	S/n	Itacua	Marapanim	PA	18,06	49,00
3984	Praça Santo Antonio	S/n	Igarape-Acu	Capitão Poço	PA	11,90	210,00
4216	Praça Sao Jose	S/n	Arsenio	Marapanim	PA	98,12	49,00
96857	Primeira Rua Bairro Da Nova Marambaia Nr		Nova Marambaia	Belém	PA	-	255,00
3802	Princesa Do Xingu	0	Na	Altamira	PA	21,74	360,00
4304	Puraquevarinha	0	Na	Ourém	PA	18,06	375,00
96852	Quadra 325 Loteamento Do Bairro De Oper			Barcarena	PA	-	360,00
4281	R. Comunidade Vitoria Da Conquista	S/n	Vila Vitoria Da Conq	Novo Repartimento	PA	25,27	420,00
4307	R. Vila Aratu	S/n	Vila Aratu	Pacajá	PA	25,50	312,40
4284	R. Vila Belo Monte	S/n	Vila Belo Monte	Novo Repartimento	PA	18,81	724,50
4254	Ramal Cajual	S/n	Comunidade Bacab	Monte Alegre	PA	33,00	112,00
4241	Ramal Cuçaru	S/n	Comuniade Cucaru	Monte Alegre	PA	25,34	382,50
4398	Ramal Da Comara	S/n	Caete	Santa Luzia Do Pará	PA	14,29	98,00
4251	Ramal Da Passagem	0	Na	Monte Alegre	PA	19,25	345,40
3904	Ramal Do Tamatateua	S/n	Vila Do Tamatateua	Bragança	PA	19,60	398,56
7543	Ramal Santo Antonio - Terra Alta	0	Na	Terra Alta	PA	107,00	5.390,00
4305	Rio Grande	0	Na	Ourém	PA	19,25	240,00
4271	Riozinho	0	Na	Novo Progresso	PA	19,76	450,00
4137	Rod. 230 - Km 280	S/n	Comunidade Boa Vi	Itaituba	PA	25,25	295,00
3612	Rod. Artur Bernardes	891	Tapana	Belém	PA	503,83	3.045,00
3907	Rod. Augusto Montenegro Km 30	S/n	Vila Nova Mocajuba	Bragança	PA	19,60	379,50
3683	Rod. Br 010 Km 81	S/n	Centro	Ulianópolis	PA	126,63	7.280,00
3680	Rod. Br 010- Km 12	S/n	Na	Paragominas	PA	89,93	995,60
3866	Rod. Br.316 - Km 08	S/n	Na	Ananindeua	PA	266,29	831,47
3918	Rod. Bragança / Viseu	S/n	Vila Do Engenho	Bragança	PA	19,25	240,00
6679	Rod. Bragança Ajuruteua 0	S/n	Na	Bragança	PA	9,00	10.000,00
3999	Rod. Castanhal - Sao Francisco0	S/n	Agrovila Calucia	Castanhal	PA	11,90	240,00
4040	Rod. Castanhal Km 50	S/n	Vila Lauro Sodre	Curuçá	PA	18,00	198,00
3899	Rod. Magalhaes Barata Km 18	S/n	Vila Boa Vista	Bonito	PA	105,39	270,00
3868	Rod. Mario Covas - Km 0	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	1.147,00	3.496,68
4365	Rod. Pa 124 - Km 600	S/n	Vila Do Alto Pindora	Salinópolis	PA	30,94	275,55
7363	Rod. Pa 127 Km 380	S/n	Centro	Maracanã	PA	18,00	67,00
7542	Rod. Pa 136 Km 390	S/n	Na	Terra Alta	PA	12,00	3.000,00
4050	Rod. Pa 136 Km 58 Castanhal - Curuçá	S/n	Escola Estadual Oli	Curuçá	PA	34,20	83,20
4328	Rod. Pa 150 - Km 370	S/n	Vila Marajoara	Pau D'Arco	PA	24,98	100,00
4096	Rod. Pa 236 Km05	S/n	Primeiro Caripi	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
7525	Rod. Pa 242	S/n	Vila St() Terezinha	Castanhal	PA	11,90	240,00
3689	Rod. Santarem - Cuiaba Br 163 Km 14	S/n	Na	Capitão Poço	PA	18,00	1.958,00
3695	Rod. Santarem - Curuauna Km 43	0	Centro	Santarém	PA	26,25	450,00
4287	Rod. Transamazonica - Av Nazare S/N0	S/n	Centro	Novo Repartimento	PA	128,06	7.931,54
4312	Rod. Transamazonica Km 1180	S/n	Porto Jarbas Passa	São João Do Araguaia	PA	26,24	640,00
3742	Rod. Transamazonica Km 650	S/n	Cajazeiras	Itupiranga	PA	122,44	996,26
4055	Rod. Transnauar Km 8	S/n	Povoado De Candel	Curuçá	PA	18,00	67,00
4286	Rodovia 230	S/n	Vila Progresso	Novo Repartimento	PA	21,35	504,00
4283	Rodovia 230 - Km 1120	S/n	Vila Divinopolis	Novo Repartimento	PA	29,84	406,00
23579	Rodovia Augusto Montenegro (Loteamento	S/n	Na	Belém	PA	31,94	183,00
4360	Rodovia Br 222 - Km 56	S/n	Vila Da Paz	Rondon Do Pará	PA	29,70	450,00
4053	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Centro	Curuçá	PA	103,00	478,00
33470	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Povoado De Sao Pe	Curuçá	PA	18,00	67,00
4056	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 420	S/n	Povoado De Magalh	Curuçá	PA	19,59	225,00
4037	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 500	S/n	Povoado De Cristo	Curuçá	PA	11,90	210,00
4045	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21	S/n	Vila Ponta De Ramo	Curuçá	PA	18,06	67,06
4048	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21 - Rua	S/n	Povoado Caju	Curuçá	PA	23,00	72,00
4039	Rodovia Castanhal-Marapanim0	S/n	Povoado De Itajuba	Curuçá	PA	18,00	49,00
7535	Rodovia Cuiaba-Santarem - Km 11865	S/n	Na	Rurópolis	PA	126,25	1.620,50
7527	Rodovia Do Abade Km 02	S/n	Vila Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3597	Rodovia Do Tapanã	0	Tapana	Belém	PA	-	2.476,77
3898	Rodovia Magalhaes Barata	S/n	Vila Sao Joao De Pa	Bonito	PA	65,34	140,00
4298	Rodovia Pa 1240	S/n	Vila De Limao	Ourém	PA	11,90	224,00
4555	Rodovia Pa 136 Km 39 (Castanhal-Curuçá)	S/n	Povoado Da Cigana	Terra Alta	PA	11,90	246,00
4463	Rodovia Pa 140 - Localidade Do Km 290	S/n	Patauateua	Santo Antônio Do Tauá	PA	28,00	364,80
4596	Rodovia Pa 140 Km 39	S/n	Vila De Santa Rosa	Vigia	PA	12,13	284,00
7532	Rodovia Pa 253	S/n	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	10,23	375,00
33621	Rodovia Pa 253	S/N.º	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	-	384,00
4348	Rodovia Pa 2540	S/n	Comunidade De Jat	Prainha	PA	20,00	3.000,00
4503	Rodovia Pa 320 Km 30	S/n	Granja Marathon	São Francisco Do Pará	PA	19,80	435,00
4176	Rodovia Pa 395	S/n	Nazare Do Fugido	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
3980	Rodovia Pa-1240	S/n	Boca Nova	Capitão Poço	PA	10,23	251,72

4318	Rodovia Pa-125 Km 204	S/n	Vila Sao Joao Batista	Paragominas	PA	11,90	240,00
33506	Rodovia Pa-127 Km 260	S/n	Zona Rural	Maracanã	PA	18,00	67,00
4487	Rodovia Pa-1270	S/n	Vila De Perseveranc	São Domingos Do Capim	PA	11,90	253,00
6678	Rodovia Pa-150 - Km 194	S/n	Vila Campos Belos	Ipixuna Do Pará	PA	12,54	450,00
3938	Rodovia Pa-1540	S/n	Retiro Grande	Cachoeira Do Arari	PA	70,64	495,60
3951	Rodovia Pa-469	S/n	Vila De Carapajo	Cametá	PA	93,08	569,50
4280	Rodovia Transamazonica	S/n	Vila Uniao	Novo Repartimento	PA	109,00	135,00
4224	Rua 01	S/n	Agrovia Nova Espe	Medicilândia	PA	18,70	440,75
3950	Rua 1.º De Janeiro	S/n	Vila Bom Jardim	Cametá	PA	19,88	240,00
4372	Rua 10 De Março (6º Rua)	0	Na	Salvaterra	PA	63,01	890,00
3820	Rua 1º De Maio	0	Itapixuna	Augusto Corrêa	PA	26,10	410,00
4041	Rua 20 De Janeiro	S/n	Vila Maraua	Curuçá	PA	11,90	240,00
3629	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Tomé-Açu	PA	134,83	922,62
4009	Rua 25 De Dezembro	S/n	Na	Colares	PA	12,42	240,00
3870	Rua 25 De Junho - Colonia Fama - Outeiro	67	Vila De Icoaraci	Belém	PA	12,17	240,00
4557	Rua 25 De Outubro	S/n	Santa Maria Do Mar	Terra Alta	PA	25,00	49,00
4479	Rua 28 De Setembro	S/n	Santa Maria Da Bar	São Caetano De Odivelas	PA	11,90	230,00
7530	Rua 3 De Outubro	0	Colares	Colares	PA	87,00	855,00
3567	Rua 7 De Setembro	1832	Na	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
3714	Rua 7 De Setembro	1834	Centro	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
7280	Rua Alcides Monteiro	93	Bosque	Portel	PA	27,86	6.536,70
4036	Rua Alcindino Campos	S/n	Povoado De Carata	Curuçá	PA	19,60	228,00
4121	Rua Aloísio Chaves	S/n	Sao Francisco	Irituia	PA	10,23	240,00
3743	Rua Alto Bonito	0	Boa Esperanca	Nova Ipixuna	PA	19,67	360,50
3709	Rua Anfrido Nunes	S/n	Na	Vitória Do Xingu	PA	24,98	300,00
3568	Rua Antonio Brito De Souza	S/n	Torre	Óbidos	PA	158,97	4.170,00
4350	Rua Argemiro Correa Lima	0	Santa Maria Do Uru	Prainha	PA	25,41	336,00
7281	Rua Artemio Araujo	852	Oeiras Do Para	Oeiras Do Pará	PA	86,10	549,64
3603	Rua Arterial 18 C/ A 13	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	220,58	702,00
7550	Rua Assis De Vasconcelos	0	Na	Tucuruí	PA	140,00	133,00
3636	Rua Augusto Meira Filho	S/n	Centro	Santa Bárbara Do Pará	PA	108,84	1.283,90
3611	Rua Augusto Montenegro	24	Natalia Lins	Belém	PA	68,67	183,60
3562	Rua Bacabal	S/n	Na	Santana Do Araguaia	PA	44,26	747,32
4550	Rua Bacuri	S/n	Vila Dos Palmares	Tailândia	PA	12,07	366,00
3720	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Prainha	PA	79,60	400,40
4205	Rua Beira Mar	0	Vila Fortalezinha	Maracanã	PA	19,60	288,00
7369	Rua Bom Jesus	S/n	Povoado De Livram	Curuçá	PA	18,00	67,00
4514	Rua Campo Novo	S/n	Vila De Deolandia	São João Da Ponta	PA	19,25	240,00
3649	Rua Candido Mendes	S/n	Na	Pacajá	PA	106,23	570,00
7540	Rua Carlos Maria Teixeira	S/n	Na	Oriximiná	PA	70,75	7.077,00
3739	Rua Carlos Santos	200	Centro	Curionópolis	PA	173,13	1.192,00
3906	Rua Castelo Branco	S/n	Ilha Do Castelo	Bragança	PA	19,80	240,00
4363	Rua Castelo Branco	S/n	Na	Rondon Do Pará	PA	173,31	5.724,02
3637	Rua Cel. Rodrigues Lopes De Azevedo	0	Sao Benedito	Muaná	PA	162,23	1.436,65
3731	Rua Cinco De Abril	1200	Velha Maraba	Marabá	PA	569,25	1.142,93
4033	Rua Clementino Alves	S/n	Vila Apolinario	Curuá	PA	25,41	340,00
3619	Rua Conego Batista Campos	S/n	Vila Cabanos	Barcarena	PA	513,32	4.800,00
3854	Rua Conego Cravo	S/n	Vila Sao Francisco	Barcarena	PA	11,90	240,00
7549	Rua Coronel Guilherme Feio	0	Na	Cachoeira Do Arari	PA	1.831,50	1.831,50
3610	Rua Cumbica	3	Val De Caes	Belém	PA	205,15	867,79
4075	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Do Livramento	Garrafão Do Norte	PA	56,82	468,00
4381	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Mauricia	Santa Bárbara Do Pará	PA	20,06	463,57
4235	Rua Da Igreja (Rodovia Pa 150 Km 43) - Co	S/n	Vila Olho Dagua	Moju	PA	12,30	450,00
4147	Rua Da Serraria	S/n	Novo Progresso	Itupiranga	PA	19,76	502,20
4406	Rua Da Telemar	S/n	Casa De Tabua	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,56	506,26
4077	Rua Da Telemar	S/n	Marmorana	Garrafão Do Norte	PA	19,88	240,00
4188	Rua Da Torre	0	Vila Canaa	Marabá	PA	24,30	416,50
35706	Rua Da Torre - Rod. Pa 275 Km 2	S/n	Bairro Das Manguei	Eldorado Dos Carajás	PA	22,86	9.469,86
4345	Rua Das Flores	0	Boa Vista Do Cucar	Prainha	PA	25,08	864,00
4043	Rua Das Flores	S/n	Vila Mutucal	Curuçá	PA	11,90	216,00
3660	Rua Das Industrias	0	Centro	Goianésia Do Pará	PA	207,81	3.200,00
4011	Rua Das Rosas	S/n	Povoado De Maraca	Colares	PA	12,42	255,07
4034	Rua Delfim Batista De Souza	S/n	Vila De Aranquaim	Curuçá	PA	11,90	240,00
4069	Rua Democrata	S/n	Floresta Do Aragua	Conceição Do Araguaia	PA	25,41	728,00
3616	Rua Deodoro Da Fonseca	S/n	Centro	Acará	PA	215,89	2.118,76
3957	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila Do Carmo	Cametá	PA	33,02	751,10
4012	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila De Mocajatuba	Colares	PA	12,42	240,00
3606	Rua Dez - Conj. Residencial Julia Seffer	0	Julia Seffer	Ananindeua	PA	51,01	337,56
4029	Rua Dilson Funaro	S/n	Serra Pelada	Curionópolis	PA	19,50	731,25
4336	Rua Do Araguaia	S/n	Boa Vista Do Aragu	Piçarra	PA	32,80	1.409,76
4237	Rua Do Barracao	0	Vila Soledade	Moju	PA	66,15	2.020,20
3823	Rua Do Campo	0	Patal	Augusto Corrêa	PA	13,65	283,50
3578	Rua Do Campo	S/n	Centro	Sapucaia	PA	47,79	805,00
3982	Rua Do Campo	S/n	Vila De Caraparu	Capitão Poço	PA	10,23	276,90
4120	Rua Do Cemiterio	S/n	Na	Irituia	PA	11,90	334,40
4418	Rua Do Cemiterio	0	Arapixuna	Santarém	PA	25,41	300,00
3855	Rua Do Comercio	S/n	Barreira Dos Campo	Santana Do Araguaia	PA	30,78	1.204,16
4391	Rua Do Lago	S/n	Vila De Caraparu	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	400,00
4417	Rua Dois	S/n	Vila Mandii	Santana Do Araguaia	PA	35,05	1.016,91
3651	Rua Dom Cornelio Vermans	101	Centro	Tucuruí	PA	634,05	8.618,59
4092	Rua Dom Pedro	S/n	Vila Nossa Senhora	Goianésia Do Pará	PA	38,70	300,00
4480	Rua Dom Pedro Ii	0	Na	São Domingos Do Araguaia	PA	15,00	10.000,00
4593	Rua Domingos Farias	S/n	Vila De Penha Long	Vigia	PA	12,14	282,00
4042	Rua Dona Maria Da Gloria	S/n	Vila De Muraia	Curuçá	PA	12,00	240,00

3822	Rua Dos Remedios	0	Perimerim	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
4097	Rua Dr Periaçu	S/n	Colonia Do Prata	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3713	Rua Dr. Correia Pinto	91	Posto Do Flexal	Óbidos	PA	140,08	3.509,92
3712	Rua Dr. Picanço Diniz	1631	Centro	Óbidos	PA	385,50	1.270,00
4400	Rua Duque De Caxias Km 18	0	Na	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	264,00
3756	Rua Ercilia De Oliveira	115	Centro	Rondon Do Pará	PA	337,53	1.063,88
4592	Rua Espirito Santo	S/n	Jucarateua Do Pere	Vigia	PA	12,13	246,00
33552	Rua Etuliano Da Silva	S/n	Agrovila Areial	Terra Alta	PA	18,00	49,00
7554	Rua Eurico De Castilho	S/n	Na	Salinópolis	PA	82,00	83,00
7513	Rua Euvaldo Da Gama Alves	S/n	Maruda	Marapanim	PA	87,00	1.225,00
4057	Rua Felississimo Guimaraes	S/n	Povoado Nazare Do	Curuçá	PA	18,00	67,00
4517	Rua Felix Nauar	S/n	Vila Nova	São João Da Ponta	PA	42,06	360,00
3594	Rua Fernando Guilhon	1320	Batista Campos	Belém	PA	424,79	802,94
4099	Rua Fernando Guilhon	S/n	Vila Porto Seguro	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
4127	Rua Filomeno	S/n	Vila Tesselonica	Irituia	PA	19,76	233,45
4209	Rua Francisco Holanda	S/n	Fazendinha	Marapanim	PA	11,90	435,00
4003	Rua Francisco Tavares Ruivo	0	Agrovila Macapazini	Castanhal	PA	11,90	240,00
3964	Rua Frederico Fernandes	S/n	Vila De Tauari	Capanema	PA	18,34	201,00
3589	Rua Gaspar Viana	144	Comercio(Campina)	Belém	PA	1.051,00	575,78
3621	Rua General Gurgel	S/n	Centro	Bujaru	PA	177,71	2.340,36
3675	Rua General Gurjao	1090	Centro	Bragança	PA	426,15	883,11
4063	Rua Gerusalem	S/n	Km 0 Da Pa 275	Eldorado Dos Carajás	PA	19,54	520,00
3643	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Baião	PA	241,53	4.327,50
4090	Rua Haroldo Alencar	S/n	Vila Marapanima	Garrafão Do Norte	PA	38,28	240,00
3688	Rua Haroldo Veloso	S/n	Mujui Dos Campos	Santarém	PA	45,00	2.000,00
3891	Rua Henrique Olivier	S/n	Vila De Benfica	Benevides	PA	161,56	1.234,41
4207	Rua Jader Barbalho	S/n	Camara	Marapanim	PA	11,90	225,00
4411	Rua Jader Barbalho	S/n	Sao Paulo	Santa Maria Do Pará	PA	12,00	280,00
4118	Rua Jarbas Passarinho	S/n	Na	Ipixuna Do Pará	PA	109,00	900,00
3755	Rua Jatoba	123	Centro	Jacundá	PA	335,54	9.009,68
4559	Rua Joao Batista (Esquina Com Av. Preside	0	Centro	Terra Santa	PA	61,40	11.379,10
4234	Rua Joao Carlos Batista	S/n	Vila Nova Vida	Moju	PA	12,24	263,00
3672	Rua Joao Dos Anjos Reis	0	Centro	Irituia	PA	88,40	532,80
3655	Rua Joao Gualberto Dos Santos	161	Centro	Curuçá	PA	120,49	1.502,40
3997	Rua Joao Mendonça (Esq. Com Trav. Jose	0	Agrovila Nazare	Castanhal	PA	11,90	240,00
7523	Rua Joao Paraense	S/n	Vila Mau	Marapanim	PA	35,89	306,00
4214	Rua Joao Paraense	S/n	Monte Alegre Do Ma	Marapanim	PA	19,25	312,00
7531	Rua Joao Paulo Ii	S/n	Na	Aveiro	PA	24,19	275,81
4412	Rua Jose Bonifacio	S/n	Taciateua	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	256,62
7514	Rua Jose Dos Santos Munhoes	S/n	Vila De Timboteua	Nova Timboteua	PA	11,90	264,62
4206	Rua Jose Ribamar	S/n	Vila Do Araticumirim	Marapanim	PA	11,90	240,00
4076	Rua Jose Vidal	0	Louro	Garrafão Do Norte	PA	19,25	486,00
3949	Rua Julio Cesar Ribeiro	S/n	Vila Do Areiao	Cametá	PA	11,90	352,80
4456	Rua Jutazinho	S/n	Vila Jutazinho	Santarém Novo	PA	19,60	225,30
3706	Rua Lauro Sodre	124	Cidade Baixa	Monte Alegre	PA	350,32	1.969,42
3674	Rua Ley Dos Reis	0	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	81,26	1.800,00
4464	Rua Lourenço Felix	S/n	Santa Terezinha	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,90	240,00
3658	Rua Madeira	0	Centro	Almeirim	PA	69,65	1.255,04
4486	Rua Magalhaes Barata	S/n	Na	São Domingos Do Capim	PA	20,06	391,00
3738	Rua Major Curio	S/n	Centro	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
3671	Rua Major Olimpio	S/n	Centro	Viseu	PA	272,80	3.227,65
4001	Rua Manoel Alves	S/n	Agrovila De Iracema	Castanhal	PA	19,25	240,00
3886	Rua Manoel Barata	S/n	Bacabeira	Benevides	PA	11,90	292,50
4181	Rua Maranhao	S/n	Murumuru	Marabá	PA	26,77	360,00
3681	Rua Marechal Rondon	151	Na	Dom Eliseu	PA	162,66	873,92
23580	Rua Marechal Rondon	1208	Na	Rondon Do Pará	PA	230,10	181,00
3679	Rua Monte Libano	96	Centro	Paragominas	PA	708,07	2.192,93
3979	Rua Monte Libano	S/n	Centro	Paragominas	PA	617,90	2.384,00
4478	Rua Muruci	0	Vila Ponta Bom Jes	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	240,00
4174	Rua N.S. Do Livramento	S/n	Herculino Bentes	Magalhães Barata	PA	11,90	215,20
4010	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Genipauba Da Laur	Colares	PA	12,42	310,00
4067	Rua Nossa Senhora Das Graças	S/n	Vila Maracana	Faro	PA	25,46	304,00
3986	Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	0	Vila Piri	Capitão Poço	PA	11,90	240,00
4594	Rua Nova	S/n	Porto Salvo	Vigia	PA	12,14	301,44
3740	Rua Onze -	94	Centro	Parauapebas	PA	242,00	18.060,00
4059	Rua Osvaldo Palheta	6	Povoado De Santo A	Curuçá	PA	18,00	67,00
4051	Rua Osvaldo Palheta06 Fundos	6	Povoado Pedras Gr	Curuçá	PA	18,06	67,06
4595	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Santa Luzia Da Bar	Vigia	PA	49,00	49,00
3657	Rua Padre Amandio Pantoja	742	Centro	Almeirim	PA	125,05	844,00
3604	Rua Padre Julio Maria	916	Icoaraci	Belém	PA	688,54	2.721,75
3631	Rua Padre Luiz Aragao	S/n	Centro	Vigia	PA	573,44	1.908,26
4583	Rua Paragominas	S/n	Colonia Agua Branc	Ulianópolis	PA	11,90	342,00
4526	Rua Pedro Carneiro	S/n	Vila Diamante	São João Do Araguaia	PA	29,61	375,10
4173	Rua Pedro Dos Santos Torres	S/n	Cafezal	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
4244	Rua Perimetral0		Comunidade De Lim	Monte Alegre	PA	25,24	520,00
3754	Rua Piaui	S/n	Na	Ourilândia Do Norte	PA	101,73	1.036,80
4249	Rua Piracaba	0	Comunidade De Pir	Monte Alegre	PA	18,06	60,00
3652	Rua Pres. Getulio Vargas		Bela Vista	Breu Branco	PA	141,45	858,88
4192	Rua Principal	S/n	Vila De Boa Espera	Maracanã	PA	19,38	423,15
4485	Rua Principal	S/n	Vila Sao Jose	São Domingos Do Araguaia	PA	19,42	416,80
3902	Rua Principal	S/n	Cacoal Do Peritorio	Bragança	PA	25,79	246,00
4534	Rua Principal	S/n	Vila Belo Monte Do	Anapu	PA	24,79	207,36
4273	Rua Principal	S/n	Vila Neteolandia	Novo Repartimento	PA	19,95	480,00
33618	Rua Principal	S/n	Nova Paragonorte I	Paragominas	PA	145,32	450,00

3978	Rua Principal	S/n	Iacaiaca	Capitão Poço	PA	19,60	240,00
4219	Rua Principal	0	Na	Marapanim	PA	177,28	2.264,46
3939	Rua Principal	0	Vila De Umarizal	Cachoeira Do Arari	PA	56,24	420,00
4199	Rua Principal	S/n	Vila Da Penha	Maracanã	PA	19,88	495,00
3911	Rua Principal	S/n	Vila De Acarajo Gra	Bragança	PA	27,30	144,00
4590	Rua Principal	S/n	Cumaru Grande	Vigia	PA	200,00	200,00
3994	Rua Principal	S/n	Vila Nova Colonia	Capitão Poço	PA	18,80	471,90
4591	Rua Principal	S/n	Itapua	Vigia	PA	12,24	226,00
7526	Rua Principal	S/n	Vila Sagrado Coraca	Capitão Poço	PA	18,06	49,00
3909	Rua Principal	S/n	Vila Do Taperacu P	Bragança	PA	19,80	240,00
4035	Rua Principal	S/n	Boa Vista Do Iriteu	Curuçá	PA	11,90	173,70
7512	Rua Principal	S/n	Vila De Igarape-Acu	Óbidos	PA	25,17	240,00
4458	Rua Principal	S/n	Vila De Pedrinhas	Santarém Novo	PA	54,00	450,00
33601	Rua Principal	0	Vila De Guarajuba	São João Da Ponta	PA	130,00	240,00
33469	Rua Principal	S/n	Povoado Do Recreio	Curuçá	PA	18,00	67,00
3573	Rua Principal (Prox.Rodoviaria)	S/n	Centro	Marapanim	PA	86,00	1.200,00
3824	Rua Principal (Rod. Bragança-Viseu)	0	Vila Verde	Augusto Corrêa	PA	11,90	240,00
4401	Rua Projetada	S/n	Vila De Muruteua	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	240,00
3569	Rua Quatro	835	Centro	Soure	PA	167,12	1.087,00
4101	Rua Ramal Sao Luiz	S/n	Sao Luiz	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
4236	Rua Regina Lira Rodrigues	S/n	Vila Sarapoi	Moju	PA	12,34	182,88
3613	Rua Rodrigues Apinages	S/n	Chapéu Virado	Belém	PA	522,30	2.389,93
3662	Rua Rogerio Coutinho	1692	Centro	Capitão Poço	PA	144,74	1.412,90
3625	Rua Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Miri	PA	460,31	1.494,44
7536	Rua Rui Barbosa0			Palestina Do Pará	PA	132,00	1.600,00
3896	Rua Ruth Passarinho	S/n	Centro	Bonito	PA	11,90	240,00
3844	Rua Santa Catarina	S/n	Calados	Baião	PA	19,42	364,25
3876	Rua Santa Fe - Furo Das Marinhas	S/n	Mosqueiro	Belém	PA	18,90	240,00
4469	Rua Santa Maria	0	Vila Santa Maria	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	415,80
4468	Rua Santa Maria	0	Tracuateua Da Pont	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	210,00
4213	Rua Santa Maria	S/n	Matapiquara	Marapanim	PA	28,70	243,60
4457	Rua Santo Antonio	S/n	Vila De Santo Anton	Santarém Novo	PA	19,42	221,48
4459	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Sao Joao Do P	Santarém Novo	PA	19,25	240,00
4311	Rua Santos Dumont	11	Na	Palestina Do Pará	PA	18,00	2.850,00
4520	Rua Sao Domingos - Ramal Da Penha	S/n	Vila Nazare	São João De Pirabas	PA	11,90	240,00
3831	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Aurora Do Pará	PA	22,27	294,00
4197	Rua Sao Jeronimo	0	Vila De Sao Roberto	Maracanã	PA	18,00	67,00
3996	Rua Sao Joao	S/n	Sao Pedro Do Indua	Capitão Poço	PA	19,88	240,00
4098	Rua Sao Joao Batista	S/n	Vila Do Curi	Igarapé-Açu	PA	19,25	600,00
4562	Rua Sao Marcos	S/n	Forquilha	Tomé-Açu	PA	11,90	247,20
3952	Rua Sao Miguel	S/n	Curucambaba	Cametá	PA	12,24	226,00
3847	Rua Sao Raimundo	S/n	Umarizal	Baião	PA	19,60	360,00
4212	Rua Sao Raimundo	S/n	Marudazinho	Marapanim	PA	28,70	405,72
3667	Rua Sao Tome	347	Centro	Salinópolis	PA	231,85	940,39
7529	Rua Senador Antonio Lemos	S/n	Na	Castanhal	PA	46,00	160,00
4261	Rua Senador Lemos	S/n	Na	Curuçá	PA	64,98	240,00
3819	Rua Sete De Setembro	0	Aturial	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
3734	Rua Sol Poente	1200	Centro	Marabá	PA	311,45	841,51
4226	Rua Tancredo Neves	S/n	Agrovia Tiradentes	Medicilândia	PA	24,00	728,00
4399	Rua Tancredo Neves (Br 316 - Altura Do Kn	S/n	Vila Da Estiva	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	300,00
4484	Rua Taurazinho	S/n	Vila Sao Benedito	São Domingos Do Araguaia	PA	19,60	450,00
3654	Rua Vicinal	4	Tuere	Novo Repartimento	PA	106,99	106,99
3800	Rua Vicinal 11	S/n	Agrovia Carlos Pen	Brasil Novo	PA	19,70	286,40
3571	Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Açu	PA	107,31	1.848,51
4389	Santa Cruz Do Arari	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	70,39	216,00
3639	Santa Cruz Do Arari	0	Centro	Soure	PA	20,00	300,00
4313	Santa Isabel Do Araguaia	0	Na	Palestina Do Pará	PA	26,25	419,40
3888	Santa Maria De Benfica	0	Na	Benevides	PA	12,00	240,00
3922	Santa Rita	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	19,49	242,40
3832	Santana Do Capim	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	390,00
4430	Santana Do Tapara	0	Na	Santarém	PA	97,00	49,00
4368	Santo Antonio De Urindeua	0	Na	Salinópolis	PA	19,60	240,00
3936	Sao Joao Batista	0	Na	Bujaru	PA	49,00	800,00
4527	Sao Joao Do Araguaia - Conjunto Stº Izabe	0	Na	São João Do Araguaia	PA	34,40	497,00
4432	Sao Jose - Br 163 (Santarem - Cuiaba Km 1	0	Na	Santarém	PA	25,08	355,50
4465	Sao Jose Do Taua0			Santo Antônio Do Tauá	PA	67,00	30,00
4141	Sao Luis Do Tapajos	0	Na	Itaituba	PA	19,77	415,80
4259	Sao Miguel Do Pracuuba	0	Na	Muaná	PA	19,14	312,00
4384	Sao Paulo	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,35	223,88
4267	Sao Raimundo = Km 47	0	Na	Nova Timboteua	PA	19,80	147,00
3923	Sao Raimundo Do Araguaia	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	26,77	434,85
4467	Sao Tome	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	39,45	42,00
3874	Sucurijuquara	0	Na	Belém	PA	11,90	254,40
4433	Suruaca	0	Na	Santarém	PA	28,00	660,00
4434	Suruca	0	Na	Santarém	PA	18,06	360,00
4156	Tabatinga	0	Na	Jurutí	PA	23,71	563,22
4435	Tabocal	0	Na	Santarém	PA	24,75	294,00
4343	Tapara (Vila Do Tapara)	0	Na	Porto De Moz	PA	21,17	350,08
3646	Trav. 12 De Outubro	S/n	Na	Gurupá	PA	48,98	5.280,00
4208	Trav. 15 De Novembro / Trav. Bartolomeu	S/n	Cruzador	Marapanim	PA	11,90	242,40
3648	Trav. 7 De Setembro	S/n	Campina	Mocajuba	PA	21,17	3.696,00
4330	Trav. Armando Rodrigues Da Silva	S/n	Na	Peixe-Boi	PA	11,90	336,00
3642	Trav. Bom Intento	50	Centro	Marapanim	PA	177,27	2.264,46
3670	Trav. Cantídio Nunes	709	Centro	São Miguel Do Guamá	PA	125,40	5.421,26

4476	Trav. Capita0 Domingos Ramos Das Chaga	0	Sao Joao Dos Ram	São Caetano De Odivelas	PA	369,00	369,00
3650	Trav. Cel. Antonio Galvao	S/n	Centro	Porto De Moz	PA	47,94	425,52
3661	Trav. Cesar Pinheiro	33	Centro	Capanema	PA	1.878,15	238,17
4299	Trav. Cipriano Santos	0	Na	OuréM	PA	204,37	7.815,48
4008	Trav. Curuça	S/n	Povoado De Anrii	Colares	PA	12,42	240,00
4062	Trav. Da Rodoviaria	S/n	Na	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
4066	Trav. Dom Pedro I	S/n	Na	Faro	PA	17,00	10.000,00
4351	Trav. Dr Lauro Sodre	0	Na	Prainha	PA	71,39	10.000,00
3705	Trav. Dr. Arnaldo Moraes	329	Centro	Alenquer	PA	361,59	1.424,08
4344	Trav. Elias Americano (Antigo Município São	0	Centro	Bom Jesus Do Tocantins	PA	49,30	382,87
3837	Trav. Hugo De Mendonça	S/n	Dist. De Brasilia Leg	Aveiro	PA	25,65	506,97
4295	Trav. I. Costa	703	Na	Oeiras Do Pará	PA	15,49	7.155,00
3727	Trav. Irma Alienai	S/n	Vila Nova	Medicilândia	PA	93,65	999,00
4228	Trav. Irma Serafina	S/n	Torre	Medicilândia	PA	24,27	7.380,00
4002	Trav. Itaqui	S/n	Agrovila Itaqui	Castanhal	PA	11,45	240,00
4231	Trav. Lauro Sodre	S/n	Centro	Mocajuba	PA	72,32	2.999,99
3627	Trav. Leonardo Tavares	S/n	Centro	Ponta De Pedras	PA	201,60	2.498,00
4044	Trav. Leopoldino Ferreira	S/n	Vila Nazare De Moc	Curuçá	PA	18,06	49,00
3598	Trav. Lomas Valentinas (Entre A Avenida S	40	Sacramenta	Belém	PA	1.128,02	3.007,90
4210	Trav. Magalhaes Junior	S/n	Maranhaozinho	Marapanim	PA	19,80	216,00
3827	Trav. Nossa Senhora Do Livramento	S/n	Anoira	Augusto Corrêa	PA	29,00	240,00
3821	Trav. Padre Miguel	S/n	Vila De Nova Olinda	Augusto Corrêa	PA	11,90	266,00
3618	Trav. Sao Francisco	505	Comercial	Barcarena	PA	105,00	5.234,00
4108	Trav. Sao Vicente (Entre Av. Hernani Lamei	S/n	Na	Inhangapi	PA	12,00	441,00
4000	Trav. Sargento Araujo	S/n	Agrovila Castelo Bra	Castanhal	PA	11,90	200,00
3595	Trav. Segunda De Queluz (Entre As Ruas S	472	Terra Firme	Belém	PA	424,79	802,94
4100	Trav. Sete De Setembro	S/n	Sao Jorge Do Jabut	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3937	Trav. Silverio Cardoso	0	Camara Do Marajo	Cachoeira Do Arari	PA	19,77	525,00
4196	Trav. Teodorico Neto	0	Vila Quarenta Do M	Maracanã	PA	19,38	315,00
4515	Trav.. Independencia	S/n		São João Da Ponta		12,00	240,00
12947	Travessa Francisco Antonio Mescouto	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,00	331,54
3843	Travessa Do Cemiterio	S/n	Povoado Araquem	Baião	PA	19,93	321,10
4177	Travessa Dos Inocentes	S/n	Vila Brasil Novo	Magalhães Barata	PA	19,38	240,00
4554	Travessa Jaco	S/n	Mocajubinha	Terra Alta	PA	41,82	231,60
4396	Travessa Lauro Sodre	S/n	Centro	Santa Luzia Do Pará	PA	69,79	516,60
4314	Travessa Maranhao	S/n	Colonia Do Uraim	Paragominas	PA	17,72	240,00
4369	Travessa Sao Domingos	0	Vila De Sao Bento	Salinópolis	PA	17,00	220,00
4038	Travessa Sao Pedro	0	Povoado Curupere	Curuçá	PA	11,90	216,00
4266	Travessa Sao Raimundo	S/n	Vila Curva	Nova Timboteua	PA	11,90	240,00
4502	Travessao Do Prata Ii	S/n	Agrovila Nossa Sen	São Francisco Do Pará	PA	160,00	160,00
4109	Trindade	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	125,00
4489	Trv. São Joaquim C/ R. Caixa Dagua	0	São Félix Pioneiro	Marabá	PA	16,80	215,19
3721	Uniao Da Floresta (Km 120)	0	Na	Medicilândia	PA	20,32	367,50
3803	Vale Piauiense	0	Na	Altamira	PA	19,76	348,54
4227	Verde Floresta	0	Na	Medicilândia	PA	35,00	450,00
3687	Vila Americana	S/n	Na	Belterra	PA	43,51	900,00
3928	Vila Areial	0	Vila Sao Francisco	Breu Branco	PA	42,38	360,00
4308	Vila Bom Jardim	0	Na	Pacajá	PA	18,90	524,00
4356	Vila Cumaru	0	Na	Quatipuru	PA	20,30	240,00
3892	Vila De Boa Vista Do Cuçari	S/n		Prainha	PA	19,00	300,00
4420	Vila De Boim	0	Na	Santarém	PA	22,91	240,00
4599	Vila De Cachoeira	S/n	Vila De Cachoeira	Cachoeira Do Piriá	PA	18,06	77,91
4115	Vila De Ipanema	S/n	Na	Prainha	PA	31,50	500,00
4153	Vila De Jaturana	S/n	Na	Prainha	PA	20,16	480,00
4195	Vila De Martins Pinheiro	0	Na	Maracanã	PA	19,38	453,00
4200	Vila De Quatro Bocas	0	Na	Maracanã	PA	19,00	450,00
4193	Vila De Sao Benedito - Km 19	0	Na	Maracanã	PA	11,90	240,00
4203	Vila De Sao Cristovao	0	Na	Maracanã	PA	18,00	67,00
4198	Vila De Tatuteua	0	Na	Maracanã	PA	108,00	49,00
4509	Vila Dois Irmaos	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	120,00	900,00
4510	Vila Fortaleza	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,41	435,00
4437	Vila Franca Do Arapiuns	0	Na	Santarém	PA	19,00	300,00
4438	Vila Gorete	0	Na	Santarém	PA	18,06	25,00
4346	Vila Ipanema	0	Na	Prainha	PA	32,00	288,00
4179	Vila Itainopolis (Av. Boa Esperança	S/n	Na	Marabá	PA	24,30	470,40
3811	Vila Luciana	S/n	Na	Anajás	PA	31,00	50,00
3929	Vila Mojuzinho	0	Na	Breu Branco	PA	49,00	360,00
4309	Vila Nazare	0	Na	Pacajá	PA	18,53	544,68
4321	Vila Nossa Senhora Da Conceição-Piriá	0	Na	Paragominas	PA	19,80	240,00
3817	Vila Nova	0	Na	Augusto Corrêa	PA	19,25	276,00
4511	Vila Novo Paraiso	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,02	426,30
4349	Vila Pacoval	0	Na	Prainha	PA	24,00	300,00
4110	Vila Pernambuco	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	242,40
3804	Vila Pioneira	0	Na	Altamira	PA	32,54	225,00
7516	Vila Quatro Bocas	S/n	Vila Quatro Bocas	Breu Branco	PA	45,00	360,00
3834	Vila Repartimento	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	325,62
4182	Vila Santa Fe	0	Na	Marabá	PA	24,85	443,70
4628	Vila Sao Francisco	0	Na	Xinguara	PA	19,76	291,55
4409	Vila Sao Joao Batista	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,57	437,40
4440	Vila Socorro	0	Na	Santarém	PA	25,41	450,00
4184	Vila Uniao (Rua Do Colegio S/N)	S/n	Na	Marabá	PA	24,83	561,60
4556	Vista Alegre	0	Na	Terra Alta	PA	11,90	240,00
4658	Av. Diogenes Chianca Lt 576 Qd 48	0	Agua Fria	João Pessoa	PB	369,90	3.246,82
4691	Avenida Assis Chateaubriand	2660	Distrito Industrial	Campina Grande	PB	175,23	752,00

4730	Avenida Barao Rio Branco	S/n	Centro	Caiçara	PB	34,75	348,48
4745	Avenida Centenario	724	Cruz Das Armas	João Pessoa	PB	43,12	323,79
4706	Avenida Epitacio Pessoa	48	Centro	Patos	PB	2.668,00	255,30
4672	Avenida Epitacio Pessoa	660	Torre	João Pessoa	PB	2.284,25	1.598,00
4676	Avenida Floriano Peixoto	410	Centro	Campina Grande	PB	5.607,52	2.263,04
4692	Avenida Francisco Lopes De Almeida	105	Dinamerica	Campina Grande	PB	226,04	506,00
4644	Avenida Liberdade	4050	Bayeux	Bayeux	PB	198,69	770,00
4798	Avenida Paris	120	Cuités	Campina Grande	PB	402,33	760,00
4654	Avenida Santa Elizabeth	S/n	Centro	Rio Tinto	PB	119,07	670,00
4662	Avenida Visconde De Pelotas	259	Centro	João Pessoa	PB	3.170,33	2.250,00
4752	Cha Do Cheiro	S/n	Zona Rural	Natuba	PB	7,50	400,00
4750	Colonia Agricola De Camaratuba	0	Zona Rural	Mamanguape	PB	76,00	400,00
4756	Distrito De Nazare De Pocinhos	0	Zona Rural	Pocinhos	PB	32,15	136,00
4732	Distrito De Pedra D'Agua	0	Na	Caturité	PB	32,00	119,00
4719	Distrito Lagoa Do Juca	0	Na	Alcantil	PB	34,90	144,00
4737	Estr. De Acesso À Vila Joaquim Barbosa	S/n	Vila Joaquim Barbo	Fagundes	PB	41,90	280,00
4790	Fazenda Barros Cha Do Touro	0	Zona Rural	Umbuzeiro	PB	20,95	900,00
4735	Fazenda Capoeira	0	Zona Rural	Cubati	PB	20,95	400,00
4781	Fazenda Flores	0	Zona Rural	Serra Da Raiz	PB	20,95	450,00
4742	Fazenda Jurema	S/n	Zona Rural	Itatuba	PB	27,12	126,10
4739	Fazenda Reunidas Boqueirao	S/n	Zona Rural	Gurinhém	PB	182,13	2.100,00
4740	Fazenda Santa Maria - Br 361	S/n	Zona Rural	Ibiara	PB	20,95	3.600,00
4631	Fazenda Timbaubinha	S/n	Zona Rural	Soledade	PB	181,30	3.600,00
4767	Forte Velho	0	Na	Santa Rita	PB	105,00	22,00
4733	Mata Grande0			Conceição	PB	62,00	900,00
4639	Morro Do Cristo Redento	S/n	Na	Cajazeiras	PB	226,04	225,00
4731	Posto Correios - Sao Jose Da Mata	0	Centro	Campina Grande	PB	102,00	300,00
4785	Povoado Jurema	0	Na	Tavares	PB	18,00	80,00
4758	Povoado Tanques	S/n	Na	Poço Dantas	PB	34,00	49,00
4699	Praça Ermidio Cartaxo/Rua Bonifácio Moura	S/n	Centro	Cajazeiras	PB	1.411,00	1.257,00
4680	Praça Joao Pessoa	S/n	Centro	Juazeirinho	PB	99,40	663,00
4653	Praça Joao Pessoa	206	Centro	Pilões	PB	125,46	240,00
4643	Praça Makrina Maroja	S/n	Centro	Araçagi	PB	26,00	105,00
4708	Praça Monsenhor Valeriano Pereira	S/n	Centro	Pombal	PB	157,30	731,00
4775	Praça Sao Jose	S/n	Centro	São José De Caiana	PB	22,79	600,00
4760	Praça Solon De Lucena	S/n	Centro	Princesa Isabel	PB	43,06	750,00
4766	Propriedade Francisco Pessoa Araujo	0	Distrito Feira Nova	Salgado De São Félix	PB	22,79	36,00
4764	Propriedade Jose Belarmino Santos	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	32,98	100,00
4788	Propriedade Jose Luis Filho	0	Quixaba De Baixo	Uiraúna	PB	18,06	36,00
4763	Propriedade Manoel J. Silva	0	Zona Rural	Riachão Do Poço	PB	18,00	156,12
4771	Propriedade Raimundo Herudivam Q.	0	Zona Rural	São Francisco	PB	105,98	100,00
4754	Propriedade Saco Do Cardeiro	0	Zona Rural	Picuí	PB	20,95	600,00
4633	Repetidora Pico Do Jabre	S/n	Sítio Jabre Velho	Maturéia	PB	251,66	6.000,00
4724	Rod. Br 412 Km 190	S/n	Na	Boa Vista	PB	20,95	450,00
4688	Rua 1º De Abril	24	Centro	Sumé	PB	98,04	1.232,70
4748	Rua Americo Falcao	104	Centro	Lucena	PB	40,10	81,94
4726	Rua Anacilio O. Pereira De Melo	0	Na	Borborema	PB	12,42	439,27
4668	Rua Antonio F. Do Amaral Lotes 17 E 18 (C	490	Altiplano	João Pessoa	PB	133,60	1.200,00
4744	Rua Apolonio Nobrega	228	Castelo Branco	João Pessoa	PB	43,12	200,00
4696	Rua Assis Pereira	18	Centro	Bonito De Santa Fé	PB	96,60	666,00
4642	Rua Belarmino Costa	S/n	Centro	Alagoinha	PB	98,00	1.404,00
4697	Rua Belarmino Lopes Souza	S/n	Centro	Igaracy	PB	32,25	600,00
4698	Rua Benjamin Constant	0	Centro	Brejo Do Cruz	PB	125,80	552,00
4734	Rua Capitao Antonio Gomes	S/n	Centro	Coremas	PB	43,87	515,46
4671	Rua Carolino Cardoso	841	Poco	Cabedelo	PB	133,60	396,00
4681	Rua Cicero Faustino	266	Centro	Lagoa Seca	PB	98,00	424,00
4728	Rua Clemente Ferreira	50	Centro	Caaporã	PB	57,75	360,00
4723	Rua Comendador Felinto Rocha	0	Sítio Paraverum	Bananeiras	PB	43,12	225,00
4713	Rua Coronel Jose Vicente	39	Centro	Sousa	PB	2.856,00	1.993,00
4686	Rua Deputado Alvaro Galdencio	59	Centro	Serra Branca	PB	118,00	808,00
4782	Rua Dionizio Rodrigues Da Costa	61	Centro	Solânea	PB	251,07	1.800,00
4674	Rua Dr. Cunha Lima	224	Centro	Areia	PB	73,00	204,00
4716	Rua Dr. Manoel Dantas	739	Centro	Teixeira	PB	91,53	426,30
4802	Rua Eduardo Oliveira Lobo	25	Catole	Campina Grande	PB	133,60	600,00
4675	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Boqueirão	PB	20,95	434,00
4705	Rua Ernani Costa	S/n	Centro	Olho D'Água	PB	57,75	360,00
4661	Rua Estevo Breth	S/n	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	162,38	526,00
4666	Rua Felinto Escolastico	131	Cristo	João Pessoa	PB	165,00	600,00
4651	Rua Francisco Gerbasi	S/n	Centro	Mamanguape	PB	129,07	550,00
4704	Rua Frei Martinho	S/n	Centro	Itaporanga	PB	134,09	517,00
4678	Rua Getulio Vargas	39	Centro	Esperança	PB	140,57	226,00
4679	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Ingá	PB	98,00	807,00
4670	Rua Golfo De Cadis	S/n	Intermares	Cabedelo	PB	133,60	461,00
4710	Rua Inacio Machado	S/n	Centro	Santa Luzia	PB	96,60	526,00
4773	Rua Jacob Frantz	S/n	Centro	São João Do Rio Do Peixe	PB	102,90	450,00
4669	Rua Jair Alves Santos	S/n	Seixas	João Pessoa	PB	133,60	840,00
4684	Rua Joao Barbosa Da Silva	126	Centro	Queimadas	PB	98,60	510,00
4641	Rua Joao Pessoa	116	Centro	Alagoa Grande	PB	109,75	1.575,00
4685	Rua Joao Pessoa	58	Centro	Remígio	PB	98,00	745,00
4712	Rua Joao Pessoa	39	Centro	São Mamede	PB	100,10	785,00
4784	Rua Joao Pessoa	S/n	Centro	Taperoá	PB	98,00	900,00
4656	Rua Joaquim De Paula Simoes	S/n	Centro	Sapé	PB	235,18	248,00
4703	Rua Jose Alves Camboim	S/n	Centro	Imaculada	PB	25,40	450,00
4789	Rua Jose Joaquim Duarte	S/n	Centro	Uiraúna	PB	109,66	467,50

4660	Rua Josefa Miranda Freire	S/n	Bessa	João Pessoa	PB	277,60	420,00
4749	Rua Manoel Marques	S/n	Centro	Malta	PB	100,80	120,00
4738	Rua Monsenhor Sales	S/n	Centro	Fagundes	PB	99,05	120,25
4648	Rua Napoleao Laureano	150	Centro	Guarabira	PB	1.172,13	1.216,00
4769	Rua Ormicindo Manguiera	S/n	Centro	Santana De Mangueira	PB	8,00	105,42
4702	Rua Osorio Pinto Ramalho	440	Centro	Ibiara	PB	12,00	30,00
4682	Rua Padre Artur Cavalcante	45	Centro	Monteiro	PB	157,68	1.221,00
4646	Rua Pastor Jose Alves De Oliveira	S/n	Cabedelo	Cabedelo	PB	268,05	1.985,00
4664	Rua Paulo Roberto De S. Acioly	S/n	Bessamar	João Pessoa	PB	214,47	720,00
4677	Rua Pedro Gondin	S/n	Centro	Cuité	PB	119,07	2.141,00
4652	Rua Pedro Leite	48	Centro	Mari	PB	99,75	900,00
4645	Rua Pedro Nobre Sobrinho	S/n	Centro	Belém	PB	74,75	140,00
4687	Rua Prof. Inacio Claudino	76	Centro	Soledade	PB	98,70	424,00
4667	Rua Pres. Epitacio Pessoa	359	Centro	Itabaiana	PB	137,65	894,00
4683	Rua Pres. Getulio Vargas	S/n	Centro	Picuí	PB	89,80	1.517,00
4701	Rua Pres. Joao Pessoa	448	Centro	Conceição	PB	74,09	285,00
4707	Rua Prof. Conrado Almeida	38	Centro	Piancó	PB	126,60	603,20
4673	Rua Prof. Joao Moreira	10	Centro	Araruna	PB	43,42	181,00
4757	Rua Prof. Joao Rodrigues	23	Na	Pocinhos	PB	98,00	261,00
4720	Rua Prof. Jose Severino Silva	0	Na	Amparo	PB	62,34	400,00
4779	Rua Projetada	0	Ahu	Serra Branca	PB	56,82	250,00
4747	Rua Projetada	0	Lot Boa Vista	Juarez Távora	PB	7,50	160,00
4780	Rua Projetada	S/n	Limeirao	Serra Branca	PB	20,95	500,00
6976	Rua Projetada - Sitio Do Jaragua	0	Na	Rio Tinto	PB	35,00	140,00
4743	Rua Projetadalt 278 Qd 160	0	Barra De Gramame	João Pessoa	PB	105,34	450,00
4689	Rua Rodrigues Alves	2167	Bodocongo	Campina Grande	PB	91,20	840,00
4695	Rua Santa Rita (Trav. Horacio Silva)	S/n	Centro	Area	PB	36,00	380,00
4751	Rua Santa Terezinha	S/n	Centro	Massaranduba	PB	20,95	250,00
4659	Rua Sergio Guerra	114	Bancarios	João Pessoa	PB	124,33	300,00
4715	Rua Severino Carlos Andrade	513	Centro	Tavares	PB	25,40	171,00
4759	Rua Sigismundo Souto Maior	0	Na	Prata	PB	22,79	200,00
4655	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Santa Rita	PB	268,05	1.184,00
4700	Rua Venancio Neiva	234	Centro	Catolé Do Rocha	PB	206,74	1.454,00
4634	Sao Bentinho	0	Na	Pombal	PB	99,32	300,00
4783	Serra Grande - Morro Do Cruzeiro0	S/n	Zona Rural	Sumé	PB	15,00	300,00
4791	Sitio Alecrim	0	Zonal Rural	Umbuzeiro	PB	17,00	150,00
4770	Sitio Barra De Cima	0	Zona Rural	São Bento	PB	109,00	57,00
4792	Sitio Boqueirao Pb 299 Km 19	0	Zona Rural	Vista Serrana	PB	7,50	350,00
4722	Sitio Carnauba	0	Na	Araruna	PB	18,00	35,00
4776	Sitio Cavaco	0	Zona Rural	São José De Princesa	PB	47,69	150,00
4729	Sitio Costa	0	Zona Rural	Cacimbas	PB	98,00	200,00
4753	Sitio Firmiano	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	104,73	2.500,00
4778	Sitio Inhaia	0	Zona Rural	Sapé	PB	87,00	118,08
4718	Sitio Jacare	0	Zona Rural	Alagoinha	PB	18,00	64,00
4721	Sitio Lagoa Do Felix	0	Na	Araçagi	PB	22,79	200,00
4774	Sitio Malhada	0	Zona Rural	São João Do Rio Do Peixe	PB	20,95	210,00
4762	Sitio Malhada Grande	0	Na	Queimadas	PB	30,98	40,00
4761	Sitio Portela	S/n	Zona Rural	Puxinanã	PB	162,40	3.600,00
4772	Sitio Ramada	0	Zona Rural	São Francisco	PB	32,76	100,00
4777	Sitio Riacho Das Cabras	0	Zona Rural	Seridó	PB	18,06	180,00
4768	Sitio Ribeira Do Meio	0	Zona Rural	Santa Rita	PB	18,00	90,00
4638	Sitio Salgadinho	S/n	Zona Rural	Brejo Dos Santos	PB	25,40	513,00
4765	Sitio Sao Jose Da Batalha	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	43,21	150,00
4632	Sitio Seio Do Abraao	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	181,30	3.600,00
4741	Sitio Xerem	0	Zona Rural	Imaculada	PB	25,10	100,00
6985	Sitio Zumbi	0	Zona Rural	Queimadas	PB	39,00	40,00
4717	Sitio Zumbi	0	Na	Alagoa Grande	PB	92,88	400,00
4657	Travessa Gama E Melo	107	Centro	Serraria	PB	13,92	41,05
4992	Alecrim - Proximo Ao Trevo Da Br-101	0	Ponta Da Pedra	Goiana	PE	61,00	600,00
4894	Alto Da Igreja	0	Na	Vicência	PE	54,00	750,00
4989	Alto Do Cruzeiro	S/n	Cruzeiro	Quipapá	PE	36,24	300,00
4831	Alto Do Morro - Morro Da Hermidia	S/n	Na	Floresta	PE	36,00	1.250,00
4850	Alto Do Obelisco - Loteamento Obelisco	0	Obelisco	Nazaré Da Mata	PE	560,00	560,00
4847	Alto Do Redentor	S/n	Na	Limoiro	PE	182,93	1.113,15
4828	Alto Sao Jose	S/n	Na	Correntes	PE	32,16	1.750,00
5175	Antigo Engenho Ribeirao	0	Na	Ribeirão	PE	19.000,00	19.000,00
4921	Aurora Carneiro	S/n	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	256,22	750,00
5010	Avenida 31 De Março	S/n	Centro	Cachoeirinha	PE	40,80	390,00
4977	Avenida Agamenon Magalhaes	288	Centro	Ribeirão	PE	332,00	1.344,00
5104	Avenida Aristando Ferreira De Lima	S/n	Centro	Panamirim	PE	36,24	538,50
4910	Avenida Beberibe	2940	Cajueiro	Recife	PE	256,22	797,00
4911	Avenida Caxanga	272	Madalena	Recife	PE	2.039,00	2.187,00
4908	Avenida Claudio Queiros Leite	5232	Pau Amarelo	Paulista	PE	299,00	762,00
4909	Avenida Claudio Queiros Leitelt 57 E 8 Qd Y	0	Forte - Pau Amarelo	Paulista	PE	184,60	450,00
5099	Avenida Deputado Joao Novaes Filho	38	Centro	Floresta	PE	69,55	108,00
4916	Avenida Dr. Belmiro Correia	600	Novo Do Carmelo	Camargibe	PE	165,00	450,00
5008	Avenida Dr. Manoel Borba	S/n	Centro	Altinho	PE	40,20	342,95
5100	Avenida Edmundo Dantas	S/n	Na	Exu	PE	53,00	268,00
4914	Avenida Gaspar Peres	500	Iputinga	Recife	PE	1.531,00	1.832,41
4966	Avenida Governador Paulo Guerra Machado	S/n	Na	Machados	PE	45,93	78,00
4927	Avenida Henrique De Holanda	S/n	Centro	Vitória De Santo Antão	PE	452,00	3.635,00
5052	Avenida Joao Correia Neto	63	Centro	Poção	PE	98,82	450,00
5028	Avenida Jose Correa De Lima	S/n	Na	Jupi	PE	29,40	96,00
5101	Avenida Josefa Alencar Ferraz S/N- Antiga	S/n	Na	Granito	PE	40,80	302,10

5023	Avenida Manoel Borba	168	Centro	Garanhuns	PE	2.258,00	798,85
5061	Avenida Manoel Vicente	S/n	Centro	Ibimirim	PE	44,50	262,60
5053	Avenida Maria De Brito	S/n	Centro	Pesqueira	PE	92,47	418,00
5071	Avenida Osmar Ferraz	S/n	Centro	Betânia	PE	36,24	300,00
5112	Avenida Patriota Anibal Alves Cantarelli	S/n	Centro	Itacuruba	PE	85,93	85,93
4978	Avenida Pres Vargas	S/n	Centro	Catende	PE	131,97	216,00
4925	Avenida Pres Vargas Br 101 - Km 330	S/n	Centro	Cabo De Santo Agostinho	PE	1.603,67	1.596,00
5018	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Frei Miguelinho	PE	36,24	313,79
4906	Avenida Rui Barbosa - Casa Caiada	0	Jardim Atlantico	Olinda	PE	1.913,00	3.150,00
4980	Avenida Tobias Barreto (Rua Projetada)	S/n	Praia	Tamararé	PE	177,00	850,00
4985	Avenida Vicente Afonso	S/n	Centro	Joaquim Nabuco	PE	57,95	268,40
4842	Biquinha Alto Do Morro	S/n	Na	Ilha De Itamaracá	PE	45,13	1.838,16
5082	Br 407	450	Jardim Brasilia	Petrolina	PE	299,00	960,00
5108	Br 428 Km 820	S/n	Na	Orocó	PE	124,34	2.700,00
5188	Cafundo	0	Na	Taquaritinga Do Norte	PE	105,00	2.500,00
4854	Distrito Industrial - Estação Celular	0	Paratibe	Paulista	PE	181,00	537,00
4844	Estrada Da Luz	0	Santo Aleixo	Jaboatão Dos Guararapes	PE	759,00	8.400,00
4900	Estrada Do Arraial	2641	Tamarineira	Recife	PE	3.987,37	2.674,00
4860	Fazenda Alvorada Br 232	0	Vila Anapolis	Pesqueira	PE	460,00	29.370,00
5116	Fazenda Boa Esperança0			Amaraji	PE	182,93	1.950,00
4806	Fazenda Caboclo - Morro Do Geraldo	0	Na	Afrânio	PE	50,02	600,00
4881	Fazenda Caripos - Br 428 - Santa Maria Da	0	Na	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	41.199,99
4807	Fazenda Devaneio - Serra Dos Ventos	0	Fazenda Devaneio	Amaraji	PE	192,93	6.768,00
4882	Fazenda Malhada Real	0	Pov. De Vermelhos	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	3.300,00
4819	Fazenda Ouricuri	0	Serra Do Bendo	Cabrobó	PE	182,00	1.000,00
4852	Fazenda Quixada	0	Serra	Ouricuri	PE	183,00	1.000,00
5160	Fazenda Sao Cristovao	0	Na	Limoeiro	PE	905,20	18.104,00
5035	Fazenda Sao Jose	S/n		Iati	PE	56,86	918,00
4886	Fazenda Serra Talhada	0	Serra	Serra Talhada	PE	340,00	4.800,00
4815	Monte N. Senhora Do Monte Serrat - Fazen	0	Na	Bonito	PE	32,63	600,00
4823	Morro Bom Jesus	S/n	Centro	Caruaru	PE	219,00	2.000,00
5165	Morro Curral Queimado0			Mirandiba	PE	118,00	2.000,00
4808	Morro Da Compesa - Caixa D'Agua	S/n	Na	Araripina	PE	142,20	1.000,00
4990	Morro Da Igreja	S/n	Morro Da Igreja	Belém De Maria	PE	36,24	375,00
4885	Morro Da Varzea Fria	S/n	Na	São Lourenço Da Mata	PE	182,92	1.728,00
4889	Morro Da Varzea Grande - Serra Do Taquar	S/n	Torre	Taquaritinga Do Norte	PE	151,80	1.440,00
4866	Morro Do Criolo/Fazenda Terra Nova Br407	S/n	Na	Petrolina	PE	1.720,00	1.600,00
4832	Morro Do Magano	S/n	Magano	Garanhuns	PE	208,00	3.000,00
4867	Morro Do Riachao Br - 122 - Km - 22	S/n	Na	Gravatá	PE	124,34	1.800,00
6981	Morro Do Serrote - Fazenda Martins0			Itaíba	PE	28,16	639,36
4877	Morro Dos Guararapes	S/n	Centro	Ribeirão	PE	124,00	1.000,00
4813	Morro Santa Terezinha /Serra Do Gico	S/n	Na	Bom Conselho	PE	166,81	1.125,00
5131	Nucleo Colonial Alto Engº Novo	0	Na	Cabo De Santo Agostinho	PE	2.000,00	2.000,00
4897	Patio (Ou Praça) De Sao Pedro	0	Santo Antonio	Recife	PE	1.947,00	948,00
6979	Patio De Feira Nova0			Feira Nova	PE	60,00	105,05
4839	Ponta De Serrambilote 10-B Q-17	0	Na	Ipojuca	PE	72,43	240,00
4940	Porto De Galinhas	S/n	Lot Merepe	Ipojuca	PE	51,70	300,00
5024	Praça Alice Crespo	S/n	Na	Bom Conselho	PE	145,45	185,45
5073	Praça Antonio Pereira Carvalho	S/n	Centro	Quixaba	PE	36,24	350,00
4984	Praça Dos Tres Poderes - Silveira Lessa	S/n	Centro	Água Preta	PE	73,95	543,75
4928	Praça Dr. Araujo Sobrinho	S/n	Centro	São Lourenço Da Mata	PE	387,00	1.730,00
5067	Praça Ernesto Queiroz	S/n	Centro	Custódia	PE	56,25	225,19
5036	Praça Jose Bezerra Assunção	77	Na	Paranatama	PE	36,24	405,18
4951	Praça Pascoal Calabria Filho	S/n	Na	Nazaré Da Mata	PE	93,06	192,00
5157	Praça Rodolfo Graussa	S/n	Na	Jatáúba	PE	36,24	209,20
5111	Praça Sao Sebastiao	S/n	Na	Terra Nova	PE	40,80	240,00
5153	Rodovia Pe60 Km 10 -Suape Morro0		Engenho Massanga	Ipojuca	PE	1.922,88	1.922,88
5163	Rua 11 De Setembro	S/n		Maraial	PE	348,00	348,00
4958	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Vicência	PE	133,00	133,00
4991	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Cortês	PE	36,24	253,70
4933	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Moreno	PE	80,95	455,06
4967	Rua 1º De Maio	S/n	Na	Passira	PE	36,24	369,11
5039	Rua Adalto Barreto	S/n	Centro	Palmeirina	PE	48,87	92,25
4981	Rua Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Rio Formoso	PE	40,50	207,00
5096	Rua Alexandre Parente Sa	S/n	Centro	Cabrobó	PE	97,00	2.017,00
4970	Rua Alto Da Compesa	S/n	Na	Salgadinho	PE	36,24	640,00
4884	Rua Alto Do Clube	S/n	Sao Joao	São José Do Egito	PE	47,52	1.000,00
4868	Rua Alto Do Frade Lotes 2 E 3	0	Centro	Pombos	PE	36,24	256,00
4998	Rua Amelia Soares Paes	S/n	Centro	Belo Jardim	PE	2.168,00	2.168,00
4805	Rua Artur Padilha	S/n	Na	Afogados Da Ingazeira	PE	73,52	1.516,85
5137	Rua Augustinho Ikas	0	Na	Chã De Alegria	PE	36,24	159,80
5151	Rua Augusto Henrique De Almeida (Marinas	0	Centro	Ipojuca	PE	30,00	400,00
4861	Rua Auspicio Valgueiro De Barros (Esquina	20	Centro	Petrolândia	PE	44,00	732,00
4932	Rua Barao De Suassuna	S/n	Centro	Escada	PE	147,04	500,00
4987	Rua Boa Vista	S/n	Centro	São Benedito Do Sul	PE	36,24	463,60
4947	Rua Camoes Barbosa	S/n	Na	Lagoa Do Carro	PE	36,24	300,00
5033	Rua Cantalice Capistrano De Barros	S/n	Na	São João	PE	53,04	219,76
5034	Rua Capitao Amador Monteiro	S/n	Na	Lagoa Do Ouro	PE	36,24	450,00
4999	Rua Capitao Eulino Mendonça	0	Centro	Bezerras	PE	182,68	1.386,00
5118	Rua Capitulino Feitosa	822	Na	Arcoverde	PE	854,80	942,50
4937	Rua Caruaru	S/n	Forte	Ilha De Itamaracá	PE	71,92	360,00
4934	Rua Castelo Branco	37	Timbo	Abreu E Lima	PE	105,60	720,00
4976	Rua Cel. Austrícinio	869	Centro	Palmares	PE	1.036,00	1.007,00
4915	Rua Cel. Lamenha	146	Areias	Recife	PE	4.161,00	2.498,00

4952	Rua Conego Benigno Lira	S/n	Centro	Surubim	PE	96,00	2.128,00
5004	Rua Conego Joao Rodrigues De Melo	41	Centro	São Bento Do Una	PE	45,12	326,80
4841	Rua Constantino Lavrador - Antigo Loteame	S/n	Na	Itaiba	PE	11,25	300,00
4922	Rua Cordilheira	S/n	Ibira	Recife	PE	136,00	393,00
5046	Rua Coronel Antonio Japiassu	701	Centro	Arcoverde	PE	2.961,56	4.377,67
5097	Rua Coronel Pedro Da Luz	235	Centro	Belém Do São Francisco	PE	99,54	1.475,00
7152	Rua Costa Azevedo	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	130,00	2.600,00
5001	Rua Costa Azevedo (Area Desmembrada)	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	2.018,88	434,12
5021	Rua Dantas Barreto	100	Centro	Santa Maria Do Cambucá	PE	40,25	134,61
4948	Rua Das Laranjeiras	S/n	Centro	Goiana	PE	750,00	750,00
5107	Rua David Jacinto	S/n	Centro	Verdejante	PE	45,78	381,90
5177	Rua David Lins De Andrade	0	Na	Sairé	PE	36,24	225,00
5050	Rua Deputado Afranio Godoy	1003	Centro	Serra Talhada	PE	334,10	1.489,00
5123	Rua Diario De Pernambuco - Ctp	S/n	Na	Belo Jardim	PE	24,00	300,00
5087	Rua Do Estudante	121	Centro	Lagoa Grande	PE	45,49	158,09
4883	Rua Do Matadouro	S/n	Na	São José Do Belmonte	PE	58,59	120,69
5063	Rua Dom Eliseu De Melo Neto	S/n	Centro	Calumbi	PE	36,24	240,00
4846	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Na	Lajedo	PE	96,39	1.000,00
5062	Rua Domingos Siqueira	S/n	Centro	São José Do Egito	PE	153,05	201,70
4955	Rua Doroteu Pereira De Lira	S/n	Centro	Aliança	PE	173,00	948,00
4931	Rua Dr. Agamenon Magalhaes	220	Centro	Gravatá	PE	332,35	1.973,00
4923	Rua Dr. Luis Rigueiras	S/n	Prazeres	Jaboatão Dos Guararapes	PE	275,00	828,00
5081	Rua Dr. Pacifico Da Luz	739	Centro	Petrolina	PE	1.720,00	1.612,00
4973	Rua Dr. Simplicio Tavares De Melo	30	Na	Ferreiros	PE	36,34	491,52
4845	Rua Duque De Caxias	135	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.648,00	1.892,00
5026	Rua Duque De Caxias	77	Centro	Lajedo	PE	55,35	380,40
4873	Rua Engenheiro Ubaldo Gomes De Matos	S/n	Santo Antonio	Recife	PE	198,97	465,00
4961	Rua Eumenia De Oliveira Gonçalves	S/n	Na	Cumarú	PE	36,24	300,00
6980	Rua Evangelista Pereira Dourado	S/n	Centro	Angelim	PE	36,00	1.500,00
4898	Rua Fernando Cesar	S/n	Encruzilhada	Recife	PE	1.391,00	1.900,00
5158	Rua Fernando De Souza	0	Na	Jurema	PE	36,24	363,75
5029	Rua Francisco Alves Silva	S/n	Na	Jucati	PE	36,24	459,00
5170	Rua Francisco S. Da Costa0		Centro	Paulista	PE	451,85	1.278,95
5066	Rua Genesia Mascena Veras	580	Centro	Tabira	PE	67,68	1.500,00
4901	Rua Isabel De Souza	570	Imbiribeira	Recife	PE	2.313,00	1.638,00
4950	Rua Ismael Gouveia	271	Centro	Timbaúba	PE	332,00	1.240,00
4971	Rua Ivo Leitao	S/n	Na	São Vicente Ferrer	PE	29,40	178,00
5044	Rua Joao Borrego	100	Na	Capoeiras	PE	70,18	461,00
5009	Rua Joao Pereira Tabosa	S/n	Centro	Toritama	PE	36,24	299,70
5110	Rua Joao Xxiii	123	Centro	Moreilândia	PE	40,80	420,00
5075	Rua Joaquim Escrivao	S/n	Centro	Carnaíba	PE	61,91	159,19
4903	Rua Joaquim Felipe	168	Boa Vista	Recife	PE	11.395,00	3.610,00
4826	Rua Joaquim Jose De Miranda	0	Centro	Chã Grande	PE	94,87	246,52
5106	Rua Joaquim Lucas De Barros	S/n	Centro	Mirandiba	PE	71,65	300,00
4809	Rua Joaquim Rodrigues Nogueira	180	Na	Arapirina	PE	60,00	75,45
4904	Rua Joaquim Vasconcelos	146	Afogados	Recife	PE	733,52	670,00
5076	Rua Jonas Camelo	40	Centro	Buíque	PE	78,25	182,73
9761	Rua Jose Alves Da Silva	399	Alto Da Boa Vista	Xexéu	PE	36,48	254,00
5080	Rua Jose David De Vasconcelos	S/n	Centro	Santa Teresinha	PE	40,00	298,00
4956	Rua Jose Ferreira Cedicias	S/n	Na	Bom Jardim	PE	55,84	359,80
4935	Rua Jose Lacerda Leite	31	Centro	Igarassu	PE	333,50	1.536,28
5007	Rua Jose Luiz Silveira Barros	S/n	Centro	Cupira	PE	40,67	200,00
5098	Rua Jose Marcolino Pereira	S/n	Na	Carnaubeira Da Penha	PE	36,24	268,40
5093	Rua Jose Thomas De Aquino	S/n	Centro	Ouricuri	PE	99,54	1.750,00
5022	Rua Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Barra De Guabiraba	PE	36,24	226,00
5000	Rua Luisa Mendes	S/n	Centro	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
4959	Rua Major Antonio Correia	S/n	Centro	Condado	PE	64,00	268,00
5103	Rua Major Antonio Rufino	S/n	Na	Serrita	PE	71,65	342,00
4979	Rua Major Juarez Nogueira Mendes	S/n	Centro	Barreiros	PE	72,78	83,30
5019	Rua Major Manoel Felix De Menezes	S/n	Centro	São Joaquim Do Monte	PE	43,80	85,76
4964	Rua Major Severino Mendes	S/n	Na	Buenos Aires	PE	36,24	375,00
5013	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Agrestina	PE	36,24	375,00
5040	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Terezinha	PE	32,24	232,69
5014	Rua Maria Julia Mota	228	Centro	Riacho Das Almas	PE	33,22	516,60
4968	Rua Moises Correia	S/n	Na	Camutanga	PE	36,24	240,00
5083	Rua Monsenhor Angelo Sampaio (Carranca	S/n	Areia Branca	Petrolina	PE	299,06	1.449,00
5059	Rua Monte Santo	S/n	Centro	Manari	PE	36,24	396,00
4936	Rua N.Senhora Pilar	S/n	Centro	Ilha De Itamaracá	PE	44,88	600,00
4917	Rua Navegantes	S/n	Jd. Primavera	Camaragibe	PE	127,01	1.800,00
5055	Rua Ne Santana	S/n	Centro	Iguaraci	PE	36,24	390,00
5115	Rua Nestor Varejao	S/n	Na	Altinho	PE	40,80	342,95
5184	Rua Padre Atanazio	S/n	Na	Sertânia	PE	108,50	472,94
4954	Rua Padre Emidio	181	Centro	Paudalho	PE	112,00	523,00
5178	Rua Padre Estima	S/n	Na	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
5064	Rua Padre Ibiapina	S/n	Centro	Triunfo	PE	97,02	322,50
4946	Rua Padre Rocha	307	Centro	Carpina	PE	2.238,00	2.945,90
5020	Rua Pedro Beltrao	S/n	Centro	Tacaimbó	PE	29,40	436,98
5079	Rua Pedro Paulo Diniz Cavalcante	S/n	Centro	Pedra	PE	29,40	360,00
4995	Rua Prof Manoel Edmundo	S/n	Centro	Lagoa Dos Gatos	PE	36,24	240,00
5041	Rua Professor Jacinto Vieira	S/n	Na	Caçado	PE	32,24	300,00
4905	Rua Professor Jose Candido Pessoa	511	Bairro Novo	Olinda	PE	2.380,00	1.948,00
5048	Rua Quatro - Cohab	S/n	Centro	Ingazeira	PE	36,24	450,00
5183	Rua Raul Magalhaes	0	Gogo Da Gata	Sertânia	PE	52,00	1.500,00
5049	Rua Riacho Verde	S/n	Centro	Solidão	PE	36,24	240,00

5006	Rua Salustiano F. Lima	S/n	Centro	São Caitano	PE	40,80	295,50
5077	Rua Santos Dumont	59	Centro	Tupanatinga	PE	36,24	223,86
5124	Rua Sao Francisco0			Bodocó	PE	49,44	240,75
4953	Rua Sao Paulo	78	Na	Itambé	PE	49,54	484,14
5072	Rua Sao Pedro	S/n	Centro	Itapetim	PE	54,40	69,30
4902	Rua Sao Sebastiao	S/n	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.356,00	1.260,00
5129	Rua Sao Sebastiao	S/n	Na	Brejinho	PE	56,70	440,70
5056	Rua Senador Paulo Guerra	383	Centro	Afogados Da Ingazeira	PE	129,78	285,18
4974	Rua Siqueira Campos	S/n	Na	Glória Do Goitá	PE	90,15	481,25
4938	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Itapissuma	PE	36,20	404,36
5078	Rua Siqueira Campos	44	Centro	Flores	PE	34,80	91,80
5012	Rua Suely Vital De Araujo	103	Centro	Camocim De São Félix	PE	29,40	330,25
5038	Rua Tancredo Neves	S/n	Na	Brejão	PE	36,24	382,50
5051	Rua Tenente Wastigney Wandekok Wander	S/n	Centro	Venturosa	PE	40,80	434,00
4874	Rua Ubaldo Gomes De Matos	53	Santo Antonio	Recife	PE	199,53	495,00
5174	Rua Umbelino Cavalcanti	288	Centro	Quipapá	PE	36,00	435,00
5164	Rua Vereador Novacosque	S/n	Alto Da Bela Vista	Jaqueira	PE	71,65	310,85
4949	Rua Vigario Joaquim Pinto	S/n	Centro	Limoeiro	PE	332,00	1.279,00
5002	Rua Vigario Tejo	114		Taquaritinga Do Norte	PE	75,16	142,57
4858	Serra Da Bica	S/n	Serra Da Bica	Panelas	PE	40,80	900,00
4825	Serra Da Prata	S/n	Serra Da Prata	Catende	PE	189,93	5.000,00
5161	Serra Da Raposa	0	Na	Limoeiro	PE	557,30	11.146,00
4827	Serra Da Russa ( Chacara Grande Radio )	0	Na	Chã Grande	PE	2.688,59	2.688,59
4810	Serra Do Caiçara - Peri-Peri	0	Na	Arcoverde	PE	207,26	640,00
4887	Serra Do Jua	0	Jua	Sertânia	PE	143,22	2.340,00
4812	Serra Dos Caetes	S/n	Serra	Belo Jardim	PE	24,00	299,00
4821	Serra Trapua	S/n	Serra	Carpina	PE	1.575,00	1.575,00
4891	Sítio Agua Branca	0	Centro	Triunfo	PE	97,02	3.222,94
4892	Sítio Baixa Funda	0	Centro	Tupanatinga	PE	74,75	25.614,00
5180	Sítio Santa Cruz	0	Na	São Bento Do Una	PE	44,88	400,00
4843	Sítio Santo Antonio	0	Na	Ilha De Itamaracá	PE	15,25	400,00
4924	Trav. Da Mirandiba	S/n	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	118,80	450,00
4994	Trav. Dos Cabanos	S/n	Centro	Panelas	PE	40,80	386,10
4996	Trav. Jose Martins	82	Centro	Caruaru	PE	2.115,00	2.550,00
6824	Açude	0	Rural	Milton Brandão	PI	9,00	375,00
6889	Aliança Do Gurgueia	0	Na	Colônia Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
6915	Altamira (Fazenda Do Meio)	0	Rural	Parnaçuá	PI	9,00	1.000,00
6777	Alto Do Meio	0	Rural	Campo Maior	PI	9,00	35,00
6778	America	0	Rural	Capitão De Campos	PI	9,00	200,00
6850	Aroeiro Do Itai	0	Rural	Picos	PI	9,00	200,00
6800	Assentamento Uniao	0	Rural	Geminiano	PI	9,00	200,00
6903	Assentamento Veredas	0	Rural	Landri Sales	PI	9,00	400,00
6758	Assuncao Do Piauí	0	Centro	Assunção Do Piauí	PI	9,00	250,00
6933	Atalho	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	200,00
6885	Avenida Antonio Joaquim	S/n	Estreito	Caxingó	PI	9,00	520,00
5334	Avenida Candido Mendes	S/n	Centro	Brasileira	PI	25,00	800,00
5297	Avenida Caroa	S/n	Centro	Dom Inocêncio	PI	25,00	14.000,00
5212	Avenida Cel. Pedro Brito	S/n	Centro	Piracuruca	PI	131,00	1.502,00
5293	Avenida Central	S/n	Na	Conceição Do Canindé	PI	35,00	800,00
33523	Avenida Central	S/n	Povoado Sao Jose	Socorro Do Piauí	PI	9,00	199,00
5247	Avenida Desembargador Simplicio Mendes	S/n	Na	Miguel Alves	PI	48,00	414,00
6818	Avenida Domingos Lourenço Jorge	0	Urbano	Lagoinha Do Piauí	PI	15,00	100,00
5227	Avenida Francisco Raulino	S/n	Centro	Altos	PI	48,00	500,00
5204	Avenida Frei Serafim	1782	Centro	Teresina	PI	6.805,00	2.233,00
6831	Avenida Geronimo Abreu	S/n	Centro	Nossa Senhora De Nazaré	PI	9,00	200,00
6783	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Cocal De Telha	PI	9,00	100,00
5411	Avenida Getulio Vargas (Br-343)	3486	Redenção	Teresina	PI	384,50	2.376,00
5291	Avenida Helvidio Nunes	S/n	Centro	Colônia Do Gurguéia	PI	25,00	800,00
5344	Avenida Herminio Caetano	S/n	Dirceu	Cajueiro Da Praia	PI	25,00	100,00
6973	Avenida Joao Ricardo De Moraes	S/n	Centro	Wall Ferraz	PI	9,00	150,00
5295	Avenida Joaquim Amancio Ribeiro	0	Na	Dirceu Arcoverde	PI	25,00	400,00
5335	Avenida Jose Soares	S/n	Centro	Buriti Dos Montes	PI	25,00	900,00
5244	Avenida Jurandir Pires	S/n	Centro	Joaquim Pires	PI	48,00	600,00
13010	Avenida Leovergina Maria Dos Santos (Povoado)	S/n	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	209,00
6843	Avenida Otilia Maria De Paiva	S/n	Centro	Pau D'Arco Do Piauí	PI	9,00	425,00
5236	Avenida Padre Joaquim Nonato	44	Centro	Demerval Lobão	PI	48,00	400,00
6878	Avenida Pedro Valentino	S/n	Corrego/Boa Vista	Bom Princípio Do Piauí	PI	9,00	200,00
5303	Avenida Petronio Portela	S/n	Centro	Hugo Napoleão	PI	25,00	437,00
6927	Avenida Piauí	S/n	Urbano	São Gonçalo Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
5221	Avenida Pref. Joao Ribeiro Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Amarante	PI	48,00	400,00
5232	Avenida Pres. Vargas	390	Centro	Benedictinos	PI	48,00	390,00
5205	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Parnaíba	PI	3.154,00	1.352,00
5253	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Porto	PI	48,00	410,00
6784	Avenida Raimundo Martins	S/n	Centro	Coivaras	PI	25,00	375,00
5211	Avenida Rui Barbosa	S/n	Centro	Oeiras	PI	218,00	925,00
6813	Avenida Sao Francisco	S/n	Centro	Juazeiro Do Piauí	PI	31,00	375,00
6937	Avenida Saturnino De Castro	S/n	Urbano	São Miguel Da Baixa Grande	PI	9,00	600,00
5231	Avenida Sen. Petronio Portela S/Nº	S/n	Centro	Batalha	PI	48,00	756,00
5274	Avenida Tancredo Neves	S/n	Centro	Cristalândia Do Piauí	PI	25,00	900,00
5417	Avenida Uniao	2524	Parque Piauí	Teresina	PI	594,00	2.500,00
5321	Avenida Waldemar Macedo	S/n	Na	São Braz Do Piauí	PI	25,00	420,00
13009	Baixao De Anísio De Abreu	S/n	Na	Anísio De Abreu	PI	9,00	6.409,00
6934	Baixio	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	150,00
6896	Barra Do Lance	0	Rural	Jerumenha	PI	9,00	375,00

6877	Barreiro Dos Doucas	0	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	225,00
6869	Barro	0	Rural	Santana Do Piauí	PI	9,00	250,00
6748	Boi Morto	0	Urbano	Agricolândia	PI	9,00	400,00
33570	Br 3160		Povoado Baixa Gra	Monsenhor Gil	PI	9,00	1.050,00
6802	Brejo Da Fortaleza	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	200,00
6939	Brejo Da Onça0		Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	200,00
6940	Cachoeira (Ponta Da Serra)	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	375,00
6901	Caldeirãozinho / Maristela	0	Rural	Jurema	PI	9,00	150,00
6963	Convap	0	Rural	União	PI	9,00	155,08
6891	Currais	0	Urbano	Currais	PI	9,00	200,00
6787	Curral Novo Do Piauí	0	Urbano	Curral Novo Do Piauí	PI	9,00	200,00
6815	Delmiro Dantas	0	Urbano	Lagoa Do Barro Do Piauí	PI	9,00	600,00
6769	Est. Principal - Rua Geral	0	Pov. Mocambinho	Brasileira	PI	9,00	210,00
5393	Estrada Br 3160		Mirolândia	Picos	PI	65,00	3.264,00
6887	Estrada De Acesso	0	Santo Hilário	Cocal	PI	9,00	160,00
6966	Estrada De Acesso	0	Povoado De Liberd	União	PI	9,00	200,20
6913	Estrada De Acesso - Rodovia Pi 2140	S/n	Boa Vista Do Morro	Morro Do Chapéu Do Piauí	PI	9,00	241,08
6897	Estrada Geral	S/n	Pov. Chapada Do P	Joca Marques	PI	9,00	200,00
33588	Fazenda Caju Norte0			Canto Do Buriti	PI	9,00	10.000,00
6862	Furnas	0	Rural	Piripiri	PI	6,00	150,00
6803	Furta-Lhe A Volta	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	300,00
6846	Goiabeira	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	200,00
6890	Japecanga	0	Rural	Cristino Castro	PI	9,00	83,75
5376	Km73 Da Pi-140	0	Repetidora Duas La	Itaueira	PI	25,00	1.000,00
6892	Lagoa Seca	0	Povoado Sao Joao	Esperantina	PI	9,00	200,00
6932	Marrecas (Ze Bulandia)	0	Na	São João Do Piauí	PI	9,00	36,00
6955	Mato Escuro (Rua Benedito Reis)	0	Na	Simplicio Mendes	PI	9,00	668,00
33583	Morro Danta0	S/n	Na	Cocal	PI	9,00	10.009,00
33584	Morro Novo Horizonte0	S/n	Na	Miguel Alves	PI	9,00	309,00
6832	Nova Santa Rita	0	Urbano	Nova Santa Rita	PI	9,00	375,00
6941	Palmeira De Cima	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	250,00
6842	Paqueta	0	Centro	Paquetá	PI	9,00	200,00
6863	Pe Do Morro0	S/n	Rural	Piripiri	PI	76,00	36,00
6947	Pitombas	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	150,00
6920	Porto Alegre Do Piauí	0	Urbano	Porto Alegre Do Piauí	PI	9,00	375,00
33571	Povoado Alto Alegre	0	Na	São João Da Fronteira	PI	9,00	289,80
6873	Povoado Buriti Do Castelo	0	Rural	São Félix Do Piauí	PI	9,00	480,00
6809	Povoado Cajueiro	0	Rural	Patos Do Piauí	PI	9,00	250,00
6904	Povoado Camurupim	0	Rural	Luís Correia	PI	9,00	285,00
6821	Povoado Centro Dos Designos	0	Zona Rural	Miguel Alves	PI	9,00	200,00
6751	Povoado De Santo Antonio	0	Rural	Água Branca	PI	9,00	51,00
33580	Povoado De Sao Miguel0			São João Da Varjota	PI	9,00	140,00
6912	Povoado Lagoa Do Arroz (Rua 01 Distrito 0	0	Pov. Lagoa Do Arro	Morro Cabeça No Tempo	PI	9,00	360,00
6785	Povoado Oitis	0	Rural	Colônia Do Piauí	PI	9,00	122,40
33569	Povoado Sao Miguel	0	Na	Júlio Borges	PI	9,00	144,00
6925	Povoado Tanque Velho	0	Rural	São Braz Do Piauí	PI	9,00	150,00
5377	Praça 15 De Novembro	S/n	Na	Jacobina Do Piauí	PI	25,00	450,00
5311	Praça 21 De Dezembro	326	Centro	Nazaré Do Piauí	PI	25,00	240,00
5238	Praça Cesar Cals	319	Centro	Guadalupe	PI	48,00	420,00
5208	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Piripiri	PI	310,24	1.016,00
5217	Praça Da Independencia S/Nº	S/n	Centro	Pedro li	PI	119,00	900,00
5251	Praça Frei Henrique Cavalcante	8469	Centro	Paulistana	PI	48,00	300,00
5270	Praça Gilbues	S/n	Centro	Gilbúes	PI	48,00	800,00
5284	Praça Santa Teresinha	308	Centro	Bertolínia	PI	25,00	950,00
5358	Praça. Dr. Sampaio	S/n	Na	Campinas Do Piauí	PI	25,00	450,00
5213	R. Manoel Onofre De Santana	0	Centro	São João Do Arraial	PI	100,00	200,00
6838	Rep. Taquari	0	Urbano	Palmeira Do Piauí	PI	9,00	875,00
5392	Repetidora Aerolandia	0	Na	Picos	PI	222,00	360,00
5380	Repetidora Alto Da Torre	0	Na	Luzilândia	PI	40,00	795,00
5348	Repetidora Araras	0	Amarante	Amarante	PI	58,00	7.600,00
5404	Repetidora Barriga	0	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	33,00	728,00
5350	Repetidora Boa Vista	0	Pov. Baixao Do San	Anísio De Abreu	PI	18,00	10.000,00
5353	Repetidora Cipo	0	Na	Barro Duro	PI	106,00	7.703,60
5367	Repetidora Elesbao Veloso	0	Urbano	Elesbão Veloso	PI	25,00	5.440,00
5419	Repetidora Humaita	0	Repetidorahumaita	Teresina	PI	38,00	10.000,00
5366	Repetidora Ipe	0	Na	Curimatá	PI	25,00	14.400,00
5352	Repetidora Itauna	0	Itauna	Aroazes	PI	35,00	8.100,00
5382	Repetidora Jatoba	23445		Marcos Parente	PI	25,00	1.000,00
5351	Repetidora Mutambeira	0	Na	Antônio Almeida	PI	25,00	1.000,00
5354	Repetidora Recanto	0	Na	Bertolínia	PI	25,00	10.000,00
5399	Repetidora Ribeiro Gonçalves	0	Na	Ribeiro Gonçalves	PI	25,00	630,00
5372	Repetidora Salgado	0	Na	Fronteiras	PI	18,00	260,00
5355	Repetidora Santa Maria	0	Na	Bom Jesus	PI	25,00	1.000,00
5362	Repetidora Santa Marta	0	Na	Corrente	PI	35,00	14.400,00
5403	Repetidora Sete Lagoas	0	Na	Santa Filomena	PI	25,00	10.000,00
5378	Repetidora Sitio - Estrada Pi-243 Para Sitio	S/n	Na	Jaicós	PI	25,00	6.720,00
5406	Repetidora Soledade	0	Na	São João Do Piauí	PI	25,00	10.000,00
5388	Repetidora Tanquinho0			Nossa Senhora Dos Remédios	PI	25,00	10.000,00
5360	Repetidora Uburana (Rep. Caracol)	0	Saco	Caracol	PI	25,00	6.400,00
5371	Rod. Br 343, Km 36 - Repetidora Varzea	0	Rural	Floriano	PI	35,00	21.304,00
6967	Rod. Pi 112	S/n	Novo Nilo	União	PI	9,00	387,50
6917	Rodovia Pi 116	S/n	Pedra Do Sal	Parnaíba	PI	9,00	136,00
6965	Rodovia Piauí 112 - Km 48	S/n	Divinópolis	União	PI	9,00	1.000,00
6766	Rua 10	0	Rural	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00

33582	Rua 13 De Maio	S/n	Na	São Pedro Do Piauí	PI	9,00	407,00
5320	Rua 21 De Abril	S/n	Na	Santana Do Piauí	PI	25,00	450,00
6768	Rua 26 De Janeiro	S/n	Urbano	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
5245	Rua 26 De Janeiro	150	Centro	Lagoa Do Sítio	PI	24,53	300,00
5283	Rua 29 De Abril	S/n	Centro	Baixa Grande Do Ribeiro	PI	25,00	10.000,00
5288	Rua Acelino Resende	S/n	Centro	Capitão De Campos	PI	25,00	320,00
5306	Rua Adair Pinto	321	Centro	Jerumenha	PI	25,00	496,00
5220	Rua Adalberto Santana Nº 44	0	Centro	Água Branca	PI	48,00	369,00
5249	Rua Alfredo Lages	S/n	Centro	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	48,00	340,00
5317	Rua Angelo Castro Rocha	S/n	Na	Santa Filomena	PI	48,00	450,00
5209	Rua Anhanguera	S/n	Boa Esperanca	Parnaíba	PI	151,00	230,00
5290	Rua Antonio Damasceno	S/n	Centro	Cocal	PI	25,00	800,00
5219	Rua Antonio M. Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Corrente	PI	110,00	946,00
5313	Rua Antonio Pinheiro	S/n	Centro	Palmeira Do Piauí	PI	25,00	450,00
5415	Rua Arlindo Nogueira	2966	Macauba	Teresina	PI	594,00	594,00
5331	Rua Aurelio Cesar	S/n	Centro	Santo Inácio Do Piauí	PI	25,00	375,00
6823	Rua Batista	S/n	Povoado Tapuio	Miguel Alves	PI	9,00	215,25
5226	Rua Benedito Brito	S/n	Centro	Alto Longá	PI	48,00	525,00
5218	Rua Benedito De Souza Reis Nº 323	0	Centro	Simplicio Mendes	PI	76,50	652,00
5223	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Campo Maior	PI	131,00	1.176,00
5210	Rua Cap. Newton Ruben	1321	Aldeia	São Raimundo Nonato	PI	135,00	200,00
5339	Rua Ceara	S/n	Centro	São João Da Fronteira	PI	25,00	10.000,00
5225	Rua Cel. Hugo De Castro S/Nº	S/n	Centro	Luzilândia	PI	48,00	525,00
5216	Rua Cel. Mundico Dantas S/Nº	S/n	Centro	Valença Do Piauí	PI	93,00	825,00
6825	Rua Chagas Rodrigues	S/n	Na	Milton Brandão	PI	9,00	600,00
5281	Rua Climaco D'Almeida	303	Centro	Antônio Almeida	PI	25,00	900,00
5315	Rua Clovis De Bevilacqua	S/n	Na	Rio Grande Do Piauí	PI	25,00	280,00
5381	Rua Corinto Matos	S/n	Na	Marcolândia	PI	25,00	350,00
5230	Rua Coronel Benedito Alves Da Luz	973	Centro	Barro Duro	PI	48,00	267,00
5224	Rua Coronel Jose Fortes S/Nº	S/n	Centro	Esperantina	PI	56,00	700,00
6826	Rua Coronel Pacheco	S/n	Sao Goncalo	Milton Brandão	PI	25,00	32,00
5414	Rua Costa Rica	153	Cristo Rei	Teresina	PI	100,00	300,00
6898	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Joca Marques	PI	9,00	165,00
6921	Rua Da Matriz	S/n	Urbano	Riacho Frio	PI	9,00	200,00
6905	Rua Da Ribeira	0	Povoado Carapebas	Luís Correia	PI	9,00	99,00
5385	Rua Demerval Lobao	0	Na	Monte Alegre Do Piauí	PI	48,00	800,00
5243	Rua Des. Joao Mota	S/n	Centro	Jaicós	PI	48,00	500,50
5374	Rua Do Amparo - Repetidora Caldeirao	0	Na	Inhuma	PI	25,00	690,56
5207	Rua Do Cruzeiro (R. Cel. Raimundo Macedo)	230	Centro	Picos	PI	2.386,00	1.144,00
5394	Rua Do Fio	0	Na	Picos	PI	65,00	420,00
5299	Rua Do Planalto	S/n	Centro	Eliseu Martins	PI	25,00	600,00
5300	Rua Dom Angelo J. Santos	S/n	Na	Fartura Do Piauí	PI	35,00	600,00
5222	Rua Dom Jose Vasques	S/n	Centro	Bom Jesus	PI	48,00	1.200,00
5278	Rua Dos Tres Poderes	S/n	Na	Alagoinha Do Piauí	PI	40,00	300,00
5239	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Inhuma	PI	48,00	691,00
5233	Rua Emilio Barao	S/n	Centro	Bonfim Do Piauí	PI	24,53	900,00
5318	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Santa Luz	PI	25,00	450,00
5262	Rua Erotildes Lima	337	Centro	Uruçuí	PI	63,00	765,00
6909	Rua Estrada Geral	S/n	Povoado De Barrinh	Matias Olímpio	PI	9,00	375,00
5286	Rua Expedito Manoel Dos Santos	S/n	Centro	Caldeirão Grande Do Piauí	PI	25,00	900,00
5215	Rua Felinto Rego	1080	Centro	União	PI	145,00	896,00
33508	Rua Felipe Rodrigues Coelhootes 01 E 02	0	Na	Paulistana	PI	9,00	609,00
6902	Rua Felix Jose Da Silva	S/n	Urbano	Jurema	PI	9,00	200,00
5228	Rua Francelino Soares	S/n	Centro	Angical Do Piauí	PI	48,00	516,00
5309	Rua Francisco Fonseca	324	Centro	Marcos Parente	PI	25,00	650,00
5389	Rua Francisco Melo	1672	Centro	Passagem Franca	PI	38,00	375,00
5267	Rua Frutuoso Juscelino	158	Centro	Padre Marcos	PI	48,00	330,00
5271	Rua Gabriel America Oliveira	S/n	Centro	Coronel José Dias	PI	25,00	14.400,00
6953	Rua Geral (7 Km Do Centro)	0	Brejo Dos Marianos	São Miguel Do Tapuio	PI	6,00	180,00
5269	Rua Gervasio Pires	0	Centro	Barras	PI	48,00	483,00
5264	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Redenção Do Gurguéia	PI	48,00	510,00
5256	Rua Gov. Helvideo Nunes	S/n	Centro	Santo Antônio De Lisboa	PI	48,00	510,01
5214	Rua Gov. Petronio Portela	S/n	Centro	José De Freitas	PI	141,00	918,00
5241	Rua Helvidio Nunes	99	Centro	Itainópolis	PI	48,00	120,00
5301	Rua Herculano Gonzaga	S/n	Na	Flores Do Piauí	PI	25,00	3.900,00
5422	Rua Humberto De Campos	1548	Sul	Teresina	PI	594,00	1.200,00
33563	Rua Jesuino Costa	S/n	Povoado Baixao Do	Anísio De Abreu	PI	9,00	284,00
5234	Rua Joao Dias	S/n	Centro	Caracol	PI	48,00	225,00
5310	Rua Joao Ferry	S/n	Centro	Miguel Leão	PI	25,00	450,00
6899	Rua Joao Paulo	S/n	Urbano	Júlio Borges	PI	9,00	900,00
6811	Rua Joaquim Pereira	S/n	Urbano	Jatobá Do Piauí	PI	9,00	200,00
5328	Rua Joaquim Regino Costa	333	Centro	São José Do Peixe	PI	25,00	14.400,00
6888	Rua Joaquim Vieira De Brito	S/n	Campestre	Cocal	PI	9,00	164,70
5261	Rua Jose Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Simões	PI	48,00	408,00
6804	Rua Jose Do Rego	0	Centro	Ipiranga Do Piauí	PI	48,00	360,00
6907	Rua Jose Ferreira De Melo	S/n	Urbano	Madeiro	PI	9,00	200,00
5248	Rua Jose Noronha	S/n	Centro	Monsenhor Gil	PI	48,00	640,00
5342	Rua Jose Saboia	S/n	Na	Sigefredo Pacheco	PI	25,00	600,00
5329	Rua Largo Sao Jose	S/n	Centro	São José Do Piauí	PI	35,00	450,00
5298	Rua Laurentino A. Oliveira	S/n	Centro	Domingos Mourão	PI	25,00	600,00
5258	Rua Leopoldino Rocha	S/n	Centro	São Julião	PI	48,00	360,00
5263	Rua Manoel Alves De Araujo	S/n	Centro	Luís Correia	PI	45,00	560,00
5324	Rua Manoel Do Rego	S/n	Centro	São Gonçalo Do Piauí	PI	35,00	229,00
5304	Rua Marcos Parentes	190	Centro	Isaias Coelho	PI	25,00	650,00

5252	Rua Mariquinha Nogueira	S/n	Centro	Pimenteiras	PI	48,00	800,00
5257	Rua Mundico Laurentino	S/n	Centro	São João Do Piauí	PI	48,00	1.240,00
5305	Rua Murilo De Neiva	311	Centro	Jardim Do Mulato	PI	25,00	600,00
5246	Rua Nazare Spindola	S/n	Na	Matias Olímpio	PI	48,00	800,00
5325	Rua Neco Adriano	S/n	Centro	São João Da Canabrava	PI	25,00	300,00
5307	Rua Nove De Novembro	322	Centro	Landri Sales	PI	25,00	600,00
5277	Rua Olavo Bilac	S/n	Centro	Canto Do Buriti	PI	25,00	800,00
5285	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Centro	Bocaina	PI	25,00	220,00
5282	Rua Padre Virgilio	S/n	Centro	Arraial	PI	25,00	1.200,00
5322	Rua Pedro Custodio	S/n	Centro	São Félix Do Piauí	PI	25,00	850,00
5235	Rua Pedro Li	123	Centro	Castelo Do Piauí	PI	48,00	525,00
5302	Rua Piauí	S/n	Centro	Francisco Ayres	PI	25,00	474,50
5397	Rua Praxedes Campelo0			Prata Do Piauí	PI	48,00	306,01
6812	Rua Primeiro De Janeiro - Rua Sem Denom	0	Urbano	João Costa	PI	9,00	150,00
5265	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Curimatá	PI	48,00	1.250,01
6822	Rua Principal	S/n	Sao Jose Dos Mont	Miguel Alves	PI	15,00	105,00
5332	Rua Projetada	S/n	Na	Várzea Branca	PI	25,00	450,00
5340	Rua Projetada	S/n	Centro	Boa Hora	PI	25,00	900,00
5373	Rua Projetada	S/n	Na	Gilbués	PI	25,00	160,00
5314	Rua Projetada	S/n	Na	Patos Do Piauí	PI	25,00	375,00
5379	Rua Projetada	S/n	Na	Lagoa Alegre	PI	25,00	375,00
5327	Rua Projetada	S/n	Centro	São José Do Divino	PI	25,00	600,00
5323	Rua Projetada	0	Centro	São Francisco Do Piauí	PI	25,00	375,00
33581	Rua Projetada Pedro Coelho De Resende	0	Na	Boa Hora	PI	9,00	609,00
6861	Rua Raimundo Heliodoro Moreira	S/n	Formosa	Piripiri	PI	25,00	210,00
5275	Rua Raimundo Lustosa Nogueira	3586	Centro	Parnaçuá	PI	25,00	600,00
5418	Rua Rio Grande Do Norte	S/n	Piraja	Teresina	PI	100,00	496,00
5266	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Novo Oriente	PI	48,00	600,00
5280	Rua Salvador Xavier Macedo	S/n	Centro	Anísio De Abreu	PI	25,00	375,00
5279	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Alegrete Do Piauí	PI	25,00	300,00
6847	Rua Sao Domingos	S/n	Povoado Lagoa Do	Pedro li	PI	9,00	117,00
5206	Rua Sao Joao	425	Centro	Florianio	PI	2.300,66	1.274,00
5296	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Dom Expedito Lopes	PI	25,00	450,00
33578	Rua Sao Joao0			Dom Expedito Lopes	PI	9,00	274,00
5292	Rua Sao Jose	440	Centro	Colônia Do Piauí	PI	25,00	600,00
6770	Rua Sao Jose	S/n	Na	Cabeceiras Do Piauí	PI	9,00	260,00
5308	Rua Sao Jose	323	Centro	Manoel Emídio	PI	25,00	600,00
5345	Rua Sao Jose	72	Centro	Francisco Santos	PI	48,00	334,00
5273	Rua Senador Petronio Portela	S/n	Centro	Barreiras Do Piauí	PI	25,00	900,00
5272	Rua Sete De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Avelino Lopes	PI	25,00	900,00
6829	Rua Sigefredo Pacheco	S/n	Santo Antonio	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	200,00
5333	Rua Teresinha J. M. Rabelo	S/n	Centro	Bom Princípio Do Piauí	PI	25,00	1.100,00
6814	Rua Tertuliano Brandao Filho	S/n	Urbano	Lagoa De São Francisco	PI	9,00	200,00
5433	Rua Tres Marias	0	Codipi	São Lourenço Do Piauí	PI	25,00	450,00
5237	Rua Ursolino Coimbra	S/n	Centro	Francinópolis	PI	24,53	414,75
6911	Sao Dimas	0	Rural	Monte Alegre Do Piauí	PI	12,00	130,00
6936	Sao Luis Do Piaui	0	Urbano	São Luis Do Piauí	PI	9,00	150,00
6864	Sao Luis0		Rural	Piripiri	PI	25,00	108,00
6946	Sao Victor	0	Rural	São Raimundo Nonato	PI	9,00	200,00
6948	Sebastiao Barros	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	200,00
6929	Serra Do Maracuja	0	Rural	São João Da Canabrava	PI	9,00	300,00
6848	Serra Dos Mateos	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	110,00
6926	Serrinha	0	Rural	São Francisco Do Piauí	PI	9,00	260,00
6807	Sítio/Vila Barbosa/Sítio Riachinho	0	Campestre	Itainópolis	PI	9,00	128,00
6750	Tamboril	0	Rural	Agricolândia	PI	9,00	100,00
5250	Trav. Do Posto De Saude	S/n	Centro	Palmeiras	PI	48,00	480,00
5229	Trav. Salgado Filho	S/n	Centro	Aroazes	PI	48,00	440,00
5312	Trav. Sao Pedro	383	Centro	Paes Landim	PI	25,00	600,00
6900	Veredao	0	Rural	Júlio Borges	PI	9,00	375,00
6865	Vertente	0	Na	Piripiri	PI	18,00	180,00
6972	Vila Nova Do Piaui	0	Urbano	Vila Nova Do Piauí	PI	9,00	150,00
6830	Votorantin	0	Povoado Bom Jesus	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	178,20
BTSAPR727	Agro-Vila Santa Rosa	0	Sao Miguel Do Iguau	São Miguel Do Iguaçú	PR	10,21	150,00
BTSAPR453	Alameda Numero 07	0	Mariópolis	Mariópolis	PR	106,31	800,00
BTSAPR586	Antiga Quadra Numero 30 Do Quadro Urban	0	Pitanga	Pitanga	PR	66,00	8.400,00
BTSAPR569	Aterrado Alto	0	Pien	Piên	PR	150,00	1.500,00
BTSAPR795	Av Portugal S/Nº - Gleba 14 - Figueira (Antig	0	Umuarama	Umuarama	PR	284,30	1.845,00
BTSAPR311	Avenida Abilon Souza Neves	316	Guaraniacu	Guaraniacu	PR	111,89	290,00
BTSAPR390	Avenida Almirante Barroso	0	Juranda	Juranda	PR	12,65	150,00
BTSAPR436	Avenida Alziro Zarur Lote 34-J/1A	0	Mandacaru	Maringá	PR	122,78	813,81
BTSAPR430	Avenida Amado Goes	0	Marialva	Marialva	PR	150,00	150,00
BTSAPR678	Avenida Americo Montovani	0	Santa Lucia	Santa Lúcia	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR625	Avenida Anhanguera	0	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR189	Avenida Anita Garibaldi	6.298	Barreirinha	Curitiba	PR	122,78	1.200,00
BTSAPR346	Avenida Antonio Henrique Philippi	0	Inaja	Inajá	PR	10,21	600,00
BTSAPR791	Avenida Aracaju	0	Umuarama	Umuarama	PR	122,78	290,00
BTSAPR437	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha	0	Maringa	Maringá	PR	100,94	482,60
BTSAPR176	Avenida Bahia	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	42,08	600,00
BTSAPR115	Avenida Bandeirantes	0	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	10,21	600,00
BTSAPR610	Avenida Beira Mar	228	Praia De Leste	Pontal Do Paraná	PR	30,26	720,00
BTSAPR385	Avenida Benjamin Giovanina	311	Jataizinho	Jataizinho	PR	103,32	800,00
BTSAPR538	Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Bertioga	Paranaguá	PR	180,50	150,00
BTSAPR664	Avenida Bertina Warling Lt 9-A E 10 Qd 84	837	Salto Do Lontra	Salto Do Lontra	PR	124,41	290,00
BTSAPR792	Avenida Brasil	4188	Zona 1	Umuarama	PR	2.978,98	1.261,10

BTSAPR148	Avenida Brasil	241	Cianorte	Cianorte	PR	929,49	1.540,00
BTSAPR587	Avenida Brasil	0	Pitanga	Pitanga	PR	191,17	150,00
BTSAPR793	Avenida Brasil	831	Umuarama	Umuarama	PR	144,72	200,00
BTSAPR364	Avenida Brasil	834	Itauna Do Sul	Itauna Do Sul	PR	144,72	1.575,00
BTSAPR391	Avenida Brasil	0	Juranda	Juranda	PR	224,59	1.575,00
BTSAPR9	Avenida Brasil	615	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	105,58	1.200,00
BTSAPR16	Avenida Brasil	128	Anahy	Anahy	PR	42,08	450,00
BTSAPR46	Avenida Brasil	0	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	42,08	525,00
BTSAPR87	Avenida Brasil	562	Cambara	Cambará	PR	309,06	1.166,00
BTSAPR160	Avenida Brasil	129	Colorado	Colorado	PR	10,21	150,00
BTSAPR759	Avenida Brasil	911	Terra Boa	Terra Boa	PR	111,89	1.258,00
BTSAPR245	Avenida Brasil	0	Diamante Doeste	Diamante D'Oeste	PR	42,08	1.365,00
BTSAPR114	Avenida Brasil	124	Capanema	Capanema	PR	111,88	1.800,00
BTSAPR428	Avenida Brasil	0	Maria Helena	Maria Helena	PR	12,65	810,00
BTSAPR120	Avenida Brasil	0	Gleba Esmeralda	Cascavel	PR	12,65	804,00
BTSAPR47	Avenida Brasil	325	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR671	Avenida Brasil	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	600,00
BTSAPR761	Avenida Brasil	0	Terra Rica	Terra Rica	PR	12,65	600,00
BTSAPR51	Avenida Brasil	0	Astorga	Astorga	PR	12,65	1.704,50
BTSAPR60	Avenida Brasil	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	12,65	600,00
BTSAPR665	Avenida Carlirio Gomes Santos	442	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,08	830,50
BTSAPR61	Avenida Castro Alves	697	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	111,89	1.225,00
BTSAPR22	Avenida Cesario Festi	0	Apucarana	Apucarana	PR	42,08	150,00
BTSAPR154	Avenida Coimbra	500	Parque Residencial	Colombo	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR506	Avenida Copacabana	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,09	591,50
BTSAPR323	Avenida Cubatao	0	Guaratuba	Guaratuba	PR	100,95	780,00
BTSAPR815	Avenida Curitiba	35	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	PR	620,06	1.153,00
BTSAPR648	Avenida Curitiba	0	Rio Bom	Rio Bom	PR	71,84	900,00
BTSAPR700	Avenida Curitiba	119	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	106,32	1.260,00
BTSAPR277	Avenida Das Cataratas	3050	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR461	Avenida Das Praias	0	Solimar	Matinhos	PR	100,95	420,09
BTSAPR289	Avenida David Nasser	0	Francisco Alves	Francisco Alves	PR	52,21	600,00
BTSAPR255	Avenida Dionizio Oening	0	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	106,33	290,00
BTSAPR439	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff	0	Maringa	Maringá	PR	665,38	2.500,00
BTSAPR117	Avenida Dos Pioneiros	2791	Carambei	Carambei	PR	122,28	1.765,00
BTSAPR368	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida)	905	Ivaipora	Ivaiporã	PR	281,40	975,00
BTSAPR460	Avenida Duque De Caxias	1099	Matelandia	Matelândia	PR	154,34	1.200,00
BTSAPR5	Avenida Emilio Johnson	1035	Centro	Almirante Tamandaré	PR	247,83	150,00
BTSAPR500	Avenida Ernesto Bevilacqua	570	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	147,89	1.350,00
BTSAPR59	Avenida Espirito Santo	634	Centro	Bandeirantes	PR	309,06	2.000,00
BTSAPR762	Avenida Euclides Da Cunha	670	Terra Rica	Terra Rica	PR	111,88	290,00
BTSAPR290	Avenida Eugenio Valentin Salvadori	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	150,00
BTSAPR501	Avenida Florianopolis	775	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	88,09	290,00
BTSAPR490	Avenida Francisco Pires De Lemos	406	Nova Alianca Do Ivaí	Nova Aliança Do Ivaí	PR	35,15	720,00
BTSAPR539	Avenida Gabriel De Lara	780	Centro	Paranaguá	PR	1.737,33	864,98
BTSAPR278	Avenida General Meira	3195	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	1.275,00
BTSAPR384	Avenida Getulina	526	Jardim Alegre	Jardim Alegre	PR	106,32	290,00
BTSAPR56	Avenida Getulio Vargas	12	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	71,24	1.388,00
BTSAPR373	Avenida Getulio Vargas	906	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	370,52	587,50
BTSAPR359	Avenida Getulio Vargas	0	Itaipulandia	Itaipulândia	PR	42,09	600,00
BTSAPR809	Avenida Getulio Vargas	0	Vere	Verê	PR	189,50	1.000,00
BTSAPR247	Avenida Getulio Vargas	520	Diamante Do Sul	Diamante Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR395	Avenida Getulio Vargas - Gruta/Parque Do Ivaí	0	Lapa	Lapa	PR	126,61	290,00
BTSAPR728	Avenida Governador Bento Munhoz Da Rocha	565	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,80	500,00
BTSAPR72	Avenida Guarani	0	Boa Vista Da Aparecida	Boa Vista Da Aparecida	PR	106,32	1.125,00
BTSAPR810	Avenida Iguacu	0	Vere	Verê	PR	106,33	1.000,00
BTSAPR743	Avenida Iguacu	760	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	750,00
BTSAPR517	Avenida Ipiranga	0	Paicandu	Paicandu	PR	10,21	600,00
BTSAPR269	Avenida Ivo Leao	0	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PR	12,65	1.160,00
BTSAPR249	Avenida Joao D'Pasquale	352	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	PR	153,14	1.714,30
BTSAPR92	Avenida Joao Ferreira Neves	0	Campina Do Simao	Campina Do Simão	PR	11,88	600,00
BTSAPR91	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira	766	Campina Da Lagoa	Campina Da Lagoa	PR	111,88	840,00
BTSAPR121	Avenida Lagoa Vermelha	0	Canadá	Cascavel	PR	431,01	4.700,86
BTSAPR785	Avenida Lambari/Praça Dos Expedicionários	600	Tupassi	Tupãssi	PR	111,89	1.186,07
BTSAPR155	Avenida Londres	280	Ribeira	Colombo	PR	79,38	960,00
BTSAPR456	Avenida Macali	373	Marmeleiro	Marmeleiro	PR	144,72	800,00
BTSAPR314	Avenida Manoel Ribas	4713	Guarapuava	Guarapuava	PR	296,42	1.687,10
BTSAPR794	Avenida Maringa	4230	Umuarama	Umuarama	PR	572,98	150,00
BTSAPR676	Avenida Mato Grosso	0	Santa Isabel Do Ivaí	Santa Isabel Do Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR324	Avenida Minas Gerais	0	Coroados	Guaratuba	PR	100,95	900,00
BTSAPR488	Avenida Munhoz Da Rocha	618	Cascavel	Cascavel	PR	144,72	450,00
BTSAPR800	Avenida Nicanos Dos Santos Silva	0	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	675,00
BTSAPR334	Avenida Numero 1	0	Icaraima	Icaraima	PR	12,65	910,00
BTSAPR566	Avenida Numero 1	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	12,65	910,00
BTSAPR78	Avenida Padre Ivo Zolett	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	1.403,00
BTSAPR268	Avenida Palmital	32	Fenix	Fênix	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR729	Avenida Parana	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	600,00
BTSAPR66	Avenida Parana	0	Bituruna	Bituruna	PR	400,00	400,00
BTSAPR122	Avenida Paulista	700	Cascavel	Cascavel	PR	42,08	420,00
BTSAPR10	Avenida Paulista/Rua Pederneiras Lt 9, 10 E	379	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	42,08	150,00
BTSAPR668	Avenida Paulo Libanio	735	Santa Cruz De Monte Castelo	Santa Cruz De Monte Castelo	PR	111,87	1.530,00
BTSAPR434	Avenida Perimetral	1516	Marilena	Marilena	PR	53,89	980,00
BTSAPR496	Avenida Pio Xii	0	Nova Esperanca Do Sul	Nova Esperança Do Sudoeste	PR	42,08	150,00
BTSAPR632	Avenida Porto Alegre	357	Querencia Do Norte	Querência Do Norte	PR	144,72	1.200,00

BTSAPR423	Avenida Prata	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	12,65	800,00
BTSAPR773	Avenida Presidente Costa E Silva	0	Toledo	Toledo	PR	10,21	800,00
BTSAPR168	Avenida Presidente Hermes Da Fonseca	0	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	600,00
BTSAPR103	Avenida Presidente John Kennedy	652	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	142,49	450,00
BTSAPR529	Avenida Princesa Isabel	487	Palmital	Palmital	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR786	Avenida Princesa Isabel	0	Tupassi	Tupãssi	PR	42,08	150,00
BTSAPR498	Avenida Principal	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,08	150,00
BTSAPR393	Avenida Raposo Tavares	0	Jussara	Jussara	PR	71,84	600,00
BTSAPR441	Avenida Rio Branco	482	Jardim America	Maringá	PR	112,50	290,00
BTSAPR784	Avenida Rio De Janeiro	580	Tuneiras Do Oeste	Tuneiras Do Oeste	PR	106,32	500,00
BTSAPR592	Avenida Rio Grande Do Sul	1503	Planalto	Planalto	PR	111,88	1.582,00
BTSAPR774	Avenida Rio Pardo	830	Toledo	Toledo	PR	62,53	800,00
BTSAPR724	Avenida Rondon	0	Sao Manoel Do Par	São Manoel Do Paraná	PR	10,22	569,00
BTSAPR713	Avenida Rui Barbosa	0	Vila Itatiaia - Colonia	São José Dos Pinhais	PR	122,78	932,00
BTSAPR782	Avenida Sa Paulo	145	Tres Barras Do Par	Três Barras Do Paraná	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR338	Avenida Samalia	0	Iguatu	Iguatu	PR	42,08	1.596,00
BTSAPR194	Avenida Santa Bernadete	163	Londioia	Curitiba	PR	225,74	1.173,00
BTSAPR623	Avenida Sao Joao	0	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	118,88	1.800,00
BTSAPR165	Avenida Sao Joao	230	Contenda	Contenda	PR	111,89	1.200,00
BTSAPR698	Avenida Sao Joao	296	Sao Joao	São João	PR	111,88	600,00
BTSAPR766	Avenida Sao Joao	0	Tibagi	Tibagi	PR	11,88	600,00
BTSAPR257	Avenida Sao Paulo	230	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	100,46	1.781,00
BTSAPR371	Avenida Sao Paulo	0	Ivate	Ivaté	PR	10,21	675,00
BTSAPR537	Avenida Sao Paulo	261	Paranacity	Paranacity	PR	106,51	1.575,00
BTSAPR737	Avenida Sao Paulo	363	Sao Pedro Do Par	São Pedro Do Paraná	PR	14,99	910,00
BTSAPR750	Avenida Seis De Junho	1000	Sertanopolis	Sertanópolis	PR	183,92	1.350,00
BTSAPR23	Avenida Serra Do Cadeado	0	Apucarana	Apucarana	PR	40,00	40,00
BTSAPR522	Avenida Sete De Abril	184	Palmeira	Palmeira	PR	178,03	943,20
BTSAPR706	Avenida Souza Poyer	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR48	Avenida Sudoeste	150	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	585,37
BTSAPR116	Avenida Tibagi	118	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	106,33	1.200,00
BTSAPR280	Avenida Trancredo Neves	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,79	290,00
BTSAPR49	Avenida Tupassi	1820	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	422,95	4.376,12
BTSAPR32	Avenida Uirapuru	871	Arapongas	Arapongas	PR	973,44	2.250,00
BTSAPR18	Avenida Valerio Osmar Estevao	0	Angulo	Ângulo	PR	42,08	1.495,00
BTSAPR196	Avenida Vereador Toaldo Tulio	2119	Santa Felicidade	Curitiba	PR	2.253,89	3.000,00
BTSAPR595	Avenida Visconde De Maua	20	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	530,96	2.604,63
BTSAPR173	Avenida Xv De Novembro/ Rua Xv De Feve	980	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	1.118,44	3.224,00
BTSAPR580	Bairro Lagoinha	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	800,00	800,00
BTSAPR588	Barra Do Espirito Santo	0	Pitanga	Pitanga	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR730	Br 277	S/n	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	197,12	3.245,00
BTSAPR714	Br 277	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	93,42	1.426.716,14
BTSAPR110	Br 277	S/n	Tres Pinheiros - Inv	Candói	PR	61,07	900,00
BTSAPR624	Br 277	S/n	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	61,07	1.000,00
BTSAPR312	Br 277	S/n	Colonia Sao Joao D	Guaraniçu	PR	61,37	1.000,00
BTSAPR331	Br 277	S/n	Colonia Murilo	Ibema	PR	61,37	900,00
BTSAPR111	Br 277	S/n	Lagoa Seca	Candói	PR	155,82	10.000,00
BTSAPR399	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	98,19	290,00
BTSAPR400	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	158,20	290,00
BTSAPR169	Br 369	S/n	Corbelia	Corbélia	PR	260,83	150,00
BTSAPR341	Br 373	S/n	Faxinal Do Avilas	Imbituva	PR	61,07	900,00
BTSAPR715	Br 376	S/n	Miranguava	São José Dos Pinhais	PR	232,91	1.656,50
BTSAPR339	Br 376	S/n	Imbau	Imbaú	PR	58,25	1.020,60
BTSAPR767	Br 376	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	58,25	1.578,93
BTSAPR510	Br 376	S/n	Ortigueira	Ortigueira	PR	58,34	1.250,00
BTSAPR716	Br 376 - Estrada Compo Largo Da Roseira	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	1.155,70
BTSAPR581	Capinzal	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	94,75	290,00
BTSAPR769	Carvalho	0	Tibagi	Tibagi	PR	60,00	64.818,36
BTSAPR768	Carvalho	0	Na	Tibagi	PR	248,40	64.818,36
BTSAPR241	Catetos/Erveira	0	Curiuva	Curitúva	PR	42,08	600,00
BTSAPR118	Chacara Capim Verde	0	Tainhas	Carambei	PR	1.445,25	1.445,25
BTSAPR523	Chacara Invernadinha	0	Palmeira	Palmeira	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR567	Chacara Numero 7A	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	150,00	150,00
BTSAPR744	Chopinzinho	0	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	150,00
BTSAPR266	Colombia	129	Vila Nova	Fazenda Rio Grande	PR	250,67	720,00
BTSAPR801	Colonia Antonio Candido	0	Morro Do Sofriment	União Da Vitória	PR	103,62	3.580,00
BTSAPR71	Colonia Boa Ventura	0	Boa Ventura De Sa	Boa Ventura De São Roque	PR	32,35	360,00
BTSAPR170	Colonia Cascavel	0	Corbelia	Corbélia	PR	58,38	900,00
BTSAPR70	Colonia Das Missoes	0	Boa Esperanca Do	Boa Esperança Do Iguaçu	PR	42,08	900,00
BTSAPR177	Colonia Gabiroba	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	155,38	290,00
BTSAPR392	Colonia Goio-Bang	0	Juranda	Juranda	PR	58,38	522,25
BTSAPR656	Colonia Muquilloa	0	Roncador	Roncador	PR	198,00	1.750,00
BTSAPR246	Colonia Rio Quarto	0	Vista Alta	Diamante D'Oeste	PR	225,86	1.575,00
BTSAPR151	Colonia Tapejara	0	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	110,83	1.575,00
BTSAPR693	Colonia Zacarias De Gois	0	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	27,00	1.650,00
BTSAPR702	Coxilha Santa Rosa	0	Sao Joao Do Triunf	São João Do Triunfo	PR	91,55	72.000,00
BTSAPR717	Distrito Industrial Da Renaut	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	122,78	290,00
BTSAPR731	Estrada Alegre	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	600,00	600,00
BTSAPR342	Estrada Br 277	S/n	Imbituva	Imbituva	PR	10,21	150,00
BTSAPR486	Estrada Curitiba/Morretes	0	Morretes	Morretes	PR	42,08	150,00
BTSAPR358	Estrada Da Gloria	0	Iretama	Iretama	PR	80,53	2.543,08
BTSAPR253	Estrada De Acesso	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	24,25	2.000,00
BTSAPR57	Estrada De Acesso Ao Cristo	0	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	53,89	150,00
BTSAPR718	Estrada Doutor Muricy	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	29.342,50

BTSAPR725	Estrada Geral De Fluiuipolis	0	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	42,08	1.510,00
BTSAPR688	Estrada Mercurio	0	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	56,44	1.890,00
BTSAPR299	Estrada Municipal	0	Jaracatia	Goioerê	PR	246,84	1.450,00
BTSAPR593	Estrada Municipal	0	Planalto	Planalto	PR	10,21	1.200,00
BTSAPR162	Estrada Municipal	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR530	Estrada Municipal	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.320,00
BTSAPR301	Estrada Municipal	0	Goioxim	Goioxim	PR	141,25	2.825,00
BTSAPR38	Estrada Municipal Do Tiete	0	Araucaria	Araucária	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR242	Estrada Municipal Doutor Jose Marques Fer	0	Curiuva	Curíuva	PR	150,00	150,00
BTSAPR351	Estrada Municipal Irati A Itapara	0	Rio Do Couro	Irati	PR	8.038,50	160.770,00
BTSAPR492	Estrada Palmitopolis-Cafelandia	0	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	91,73	290,00
BTSAPR144	Estrada Picada Benjamin Constant	0	Ceu Azul	Céu Azul	PR	92,38	3.300,00
BTSAPR352	Estrada Principal	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR524	Estrada Principal	0	Palmeira	Palmeira	PR	71,84	594,60
BTSAPR748	Estrada Principal	0	Serranopolis Do Igu	Serranópolis Do Iguaçu	PR	15,80	1.044,00
BTSAPR661	Estrada Salgado Filho/Francisco Beltrao	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	53,89	150,00
BTSAPR594	Estrada Sao Valerio	0	Planalto	Planalto	PR	873,00	17.460,00
BTSAPR353	Estrada Taquari	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR525	Estrada Vicinal	0	Palmeira	Palmeira	PR	37,65	150,00
BTSAPR79	Estrada Vicinal	0	Bom Sucesso Do S	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR646	Faxinal Dos Lima	0	Rio Azul	Rio Azul	PR	151,74	290,00
BTSAPR787	Faxinal Dos Rodrigues	0	Turvo	Turvo	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR519	Fazenda Alegria	0	Palmas	Palmas	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR476	Fazenda Apucarana Grande	0	N/A	Ortigueira	PR	301,39	1.764.180,00
BTSAPR67	Fazenda Etiene	0	Descalvado	Bituruna	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR123	Fazenda Floresta	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	450,00
BTSAPR780	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Tomazina	Tomazina	PR	200,83	5.674,69
BTSAPR388	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Joaquim Tavora	Joaquim Távora	PR	100,00	100,00
BTSAPR511	Fazenda Palmeira	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	60,00	150,00
BTSAPR643	Fazenda Ribeirao Do Meio	0	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	780,00	780,00
BTSAPR135	Fazenda Santo Andre / Serra Das Furnas Q	0	Castro	Castro	PR	199,24	3.000,00
BTSAPR454	Fazenda Santo Antonio	0	Na	Mariópolis	PR	59,00	11.885,00
BTSAPR296	Fazenda Santo Antonio Do Iratim	0	General Carneiro	General Carneiro	PR	15,80	150,00
BTSAPR562	Fazenda Tem Que Ver	0	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	151,73	5.200,00
BTSAPR811	Gleba 12	0	Vere	Verê	PR	167,40	3.348,00
BTSAPR403	Gleba 4	0	Lindoeste	Lindoeste	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR638	Gleba 52	0	Realeza	Realeza	PR	12,65	150,00
BTSAPR669	Gleba 9	0	Colonia Interventor	Santa Fé	PR	182,96	150,00
BTSAPR335	Gleba Icaraima	0	Nucleo Porto Cama	Icaraima	PR	53,89	4.175,00
BTSAPR24	Gleba Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	136,12
BTSAPR457	Gleba Numero 1	0	Perseveranca	Marmeleiro	PR	279,69	2.500,00
BTSAPR732	Gleba Numero 16	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	251,76	99.284,00
BTSAPR248	Gleba Numero 21	0	Colonia A/Guarania	Diamante Do Sul	PR	20,53	1.085,01
BTSAPR251	Gleba Patrimonio Doutor Camargo	0	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	700,00	700,00
BTSAPR544	Gleba Patrimonio Sumare	0	Paranavai	Paranavai	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR104	Gleba Registro	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	279,67	1.925,00
BTSAPR442	Gleba Ribeirao Colombo	0	Zona 7	Maringá	PR	2.178,71	6.863,00
BTSAPR124	Gleba Rio Cascavel	121	Na	Cascavel	PR	946,00	7.774,00
BTSAPR647	Guilherme Pereira	493	Rio Azul	Rio Azul	PR	42,08	990,00
BTSAPR344	Imovel Boa Vista	0	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR185	Leopoldo De Souza	901	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	147,90	973,00
BTSAPR617	Linha Jangada	0	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	600,00	600,00
BTSAPR58	Local Denominado Mineiros Esquina C/ R. S	0	Bugre	Balsa Nova	PR	12,65	1.273,90
BTSAPR166	Loteamento Ana Maria Franco Cordeiro	0	Contenda	Contenda	PR	20,42	1.200,00
BTSAPR738	Margem Do Rio Parana	0	Sao Pedro Do Parai	São Pedro Do Paraná	PR	10,21	150,00
BTSAPR481	Missal - Av. Joao Ferrari	0	Missal	Missal	PR	10,21	588,30
BTSAPR256	Morro Bela Vista	S/n	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	155,76	10.000,00
BTSAPR470	Morro Caioba	S/n	Centro	Matinhos	PR	100,00	100,00
BTSAPR770	Morro Carvalho	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	258,40	150,00
BTSAPR325	Morro Das Caieiras	S/n	Guaratuba	Guaratuba	PR	1.088,00	1.088,00
BTSAPR686	Morro Do Cruzeiro	S/n	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	152,37	3.600,00
BTSAPR365	Morro Do Ivai	S/n	Cachoeirinha	Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR651	Morro Do Mossungue	S/n	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	153,54	940,00
BTSAPR44	Morro Monte Urbano	S/n	Assai	Assaí	PR	225,00	225,00
BTSAPR554	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	150,00
BTSAPR555	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	5.400,00
BTSAPR812	Nucleo Francisco Beltrao	0	Colonia Das Missoe	Verê	PR	660,00	660,00
BTSAPR187	Nucleo Rio Azul	0	Cruzmallina	Cruzmallina	PR	12,65	150,00
BTSAPR264	Nucleo Sao Pedrinho Bufadeira	0	Faxinal	Faxinal	PR	91,74	290,00
BTSAPR146	Parte Do Lote 78	0	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	1.050,00	1.050,00
BTSAPR74	Pedra Branca	0	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	15,80	1.200,00
BTSAPR526	Pr 376	0	Palmeira	Palmeira	PR	93,42	290,00
BTSAPR596	Praça Barao Do Rio Branco	217	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	1.228,70	606,33
BTSAPR597	Praça Bom Jesus Lote A/2 Quadra 7 (Antigo	75	Uvaranas	Ponta Grossa	PR	665,38	1.920,00
BTSAPR138	Praça Dos Imigrantes Com Rua Juliana	5	Colonia Castroloand	Castro	PR	32,53	150,00
BTSAPR756	Prefeito Vendolino Neves	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR589	Prolongamento Da Rua General Osorio	0	Pitanga	Pitanga	PR	24,01	150,00
BTSAPR180	Prolongamento Da Rua Getulio Vargas	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	69,69	150,00
BTSAPR577	Prolongamento Da Rua Teolindo Moraes	0	Pinhalao	Pinhalão	PR	15,80	150,00
BTSAPR362	Prolongamento Ertile Antonio Guzzo	0	Itapejara Doeste	Itapejara D'Oeste	PR	16,01	150,00
BTSAPR690	Prolongamento Rua Presidente Vargas	0	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,70	450,00
BTSAPR73	Prolongamento Travessa Numero 9	9	Morro Boa Vista	Boa Vista Da Aparecida	PR	151,74	2.000,00
BTSAPR582	Rancho C	0	Lanca	Pirai Do Sul	PR	100,00	200,00
BTSAPR531	Rio Azul	0	Palotina	Palotina	PR	284,59	1.730,82

BTSAPR545	Rodovia Pr 158	0	Sumare	Paranavaí	PR	260,83	3.500,00
BTSAPR174	Rodovia Arthur Hoffig Pr 160	S/n	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	347,25	3.000,00
BTSAPR156	Rodovia Da Uva	665	Roca Grande	Colombo	PR	479,93	2.400,00
BTSAPR374	Rodovia Jacarezinho/Cambara	S/n	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	454,00	150,00
BTSAPR377	Rodovia Jaguariaiva/Arapoti	S/n	Jaguariaiva	Jaguariaiva	PR	69,69	1.110,00
BTSAPR136	Rodovia Pr 11	S/n	Colonia Leopoldina	Castro	PR	92,37	2.321,00
BTSAPR527	Rodovia Pr 151	S/n	Palmeira	Palmeira	PR	198,58	150,00
BTSAPR20	Rodovia Pr 281	S/n	Cerro Lindo	Antônio Olinto	PR	53,89	150,00
BTSAPR626	Rodovia Pr 317	S/n	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR25	Rodovia Pr 444	S/n	Apucarana	Apucarana	PR	58,25	150,00
BTSAPR704	Rodovia Pr 554	S/n	Andira	São Jorge Do Ivaí	PR	228,00	4.000,00
BTSAPR745	Rodovia Senges/Itarare	S/n	Senges	Sengés	PR	42,08	2.675,00
BTSAPR629	Rodovia Toledo-Marechal Candido Rondon	S/n	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	150,00	150,00
BTSAPR599	Rua (Capitao) Jacinto Gomes / Rua João He	0	Distrito De Guaragi	Ponta Grossa	PR	42,08	595,00
BTSAPR763	Rua 10	0	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	12,65	1.035,00
BTSAPR147	Rua 14 De Dezembro	347	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	144,71	1.212,00
BTSAPR297	Rua 19 De Novembro	625	General Carneiro	General Carneiro	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR308	Rua 2 De Março	0	Guapirama	Guapirama	PR	71,23	1.447,30
BTSAPR653	Rua 21 De Abril	0	Rolandia	Rolândia	PR	42,08	150,00
BTSAPR372	Rua 21 De Abril	42	Ivatuba	Ivatuba	PR	12,65	938,00
BTSAPR532	Rua 25 De Dezembro	1273	Palotina	Palotina	PR	358,91	1.400,00
BTSAPR198	Rua Aboud Khalil, 769 Esq. Rua Angelina B	93	Lamenha Pequena	Curitiba	PR	225,74	900,00
BTSAPR677	Rua Acacias	1391	Santa Izabel Do Oes	Santa Izabel Do Oeste	PR	272,02	150,00
BTSAPR641	Rua Afonso Pena	0	Renascenca	Renascença	PR	42,08	150,00
BTSAPR200	Rua Airon Pizzato Gusi	704	Xaxim	Curitiba	PR	146,06	361,58
BTSAPR125	Rua Albert Einstein	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	1.739,33
BTSAPR126	Rua Alberto Malmann	0	Cascavel	Cascavel	PR	12,65	150,00
BTSAPR666	Rua Alberto Santos Dumont	138	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,25	150,00
BTSAPR4	Rua Alcides De Lima Maoski	100	Centro	Agudos Do Sul	PR	71,83	150,00
BTSAPR3	Rua Alcídio Batista Dias	265	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR350	Rua Alfredo Lemos Lote 9A/9A-1 - Quadra C	21	Iracema Do Oeste	Iracema Do Oeste	PR	42,08	2.060,00
BTSAPR696	Rua Alfredo Schefer	221	Sao Jeronimo Da S	São Jerônimo Da Serra	PR	144,72	850,95
BTSAPR710	Rua Amadeu Ferraz De Araujo	164	Sao Jose Da Boa Vi	São José Da Boa Vista	PR	71,23	900,00
BTSAPR707	Rua Amandio Antonio Boareto	0	Chopin	São Jorge D'Oeste	PR	175,49	2.500,00
BTSAPR171	Rua Amor Perfeito	1628	Corbelia	Corbélia	PR	111,89	1.572,00
BTSAPR201	Rua Angelina Ançai	0	Fazendinha	Curitiba	PR	664,44	1.810,05
BTSAPR758	Rua Angelo Dal Col Junior	296	Telemaco Borba	Telêmaco Borba	PR	1.452,96	2.161,35
BTSAPR96	Rua Antonio Basso	0	Bateias	Campo Largo	PR	71,83	30.397,56
BTSAPR719	Rua Antonio Bianchetti	0	Jardim Independenc	São José Dos Pinhais	PR	373,71	1.500,00
BTSAPR101	Rua Antonio Bosa	841	Campo Magro	Campo Magro	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR203	Rua Antonio Candido Cavalin	85	Bairro Alto C	Curitiba	PR	521,54	2.260,00
BTSAPR405	Rua Antonio Coletto	0	Lobato	Lobato	PR	10,21	150,00
BTSAPR620	Rua Antonio Colla	600	Pranchita	Pranchita	PR	42,08	983,80
BTSAPR68	Rua Antonio Coradin	310	Bituruna	Bituruna	PR	106,33	600,00
BTSAPR306	Rua Antonio Moregoni	1488	Guairaca	Guairaçá	PR	144,72	290,00
BTSAPR300	Rua Antonio Moulin	175	Goioere	Goioerê	PR	798,63	570,00
BTSAPR204	Rua Antonio Rebelatto	400	Xaxim	Curitiba	PR	479,93	2.390,36
BTSAPR149	Rua Arapongas	565	Cianorte	Cianorte	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR760	Rua Araruna	0	Terra Boa	Terra Boa	PR	12,65	1.269,24
BTSAPR478	Rua Argentina	1584	Medianeira	Medianeira	PR	478,13	242,65
BTSAPR90	Rua Argentina	80	Cambira	Cambira	PR	106,32	600,00
BTSAPR672	Rua Argentina	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	106,32	600,00
BTSAPR515	Rua Arita	0	Ourizona	Ourizona	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR424	Rua Arnaldo Meert	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,21	800,00
BTSAPR533	Rua Assis Chateaubriand	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	150,00
BTSAPR113	Rua Augusto Thomas	263	Cantagalo	Cantagalo	PR	91,95	290,00
BTSAPR783	Rua Avelino Joao Castanhara	70	Tunas Do Parana	Tunas Do Paraná	PR	42,00	150,00
BTSAPR347	Rua Bacaris	0	Indianopolis	Indianópolis	PR	71,23	1.170,00
BTSAPR309	Rua Bahia	0	Guaporema	Guaporema	PR	10,21	750,00
BTSAPR17	Rua Bahia	384	Andira	Andirá	PR	309,00	1.200,00
BTSAPR263	Rua Bahia	300	Farol	Farol	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR369	Rua Bandeirantes	250	Ivaipora	Ivaiporã	PR	247,58	778,19
BTSAPR396	Rua Barao Do Rio Branco	1363	Lapa	Lapa	PR	283,11	1.106,05
BTSAPR250	Rua Barao Do Rio Branco	645	Douradina	Douradina	PR	106,33	1.122,00
BTSAPR291	Rua Beija Flor	0	Na	Francisco Beltrão	PR	120,00	12.030,00
BTSAPR276	Rua Belem	65	Formosa Do Oeste	Formosa Do Oeste	PR	151,53	1.585,97
BTSAPR119	Rua Benedito Salles	1256	Carlopolis	Carlópolis	PR	106,32	961,00
BTSAPR415	Rua Benicio Minilza	239	Mandaguacu	Mandaguacu	PR	111,88	290,00
BTSAPR703	Rua Benjamin Constat	62	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	71,84	150,00
BTSAPR775	Rua Bento Munhoz	130	Toledo	Toledo	PR	908,46	2.000,00
BTSAPR540	Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Centro	Paranaguá	PR	112,50	1.380,00
BTSAPR679	Rua Bernandino Grande	0	Santa Maria Do Oes	Santa Maria Do Oeste	PR	42,07	150,00
BTSAPR520	Rua Bernardino Vianna	0	Sao Jose	Palmas	PR	70,81	150,00
BTSAPR205	Rua Bernardo Carlberg	0	Sao Joao	Curitiba	PR	122,78	340,20
BTSAPR521	Rua Bispo Dom Carlos	885	Palmas	Palmas	PR	147,91	290,00
BTSAPR354	Rua Boa Vista	0	Guaramirim	Irati	PR	150,00	1.250,00
BTSAPR512	Rua Bom Jesus	0	Briolandia	Ortigueira	PR	450,00	450,00
BTSAPR776	Rua Borges De Medeiros	0	Toledo	Toledo	PR	122,79	800,00
BTSAPR425	Rua Botafogo	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,65	800,00
BTSAPR493	Rua Brasil	2723	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	111,87	1.394,00
BTSAPR598	Rua Brigadeiro Rocha Lourdes	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	924,00
BTSAPR39	Rua Caetano Alves Ferreira	276	Guajuvira	Araucária	PR	42,08	150,00
BTSAPR504	Rua Caetano Munhoz Da Rocha	0	Nova Santa Barbara	Nova Santa Bárbara	PR	12,65	150,00
BTSAPR36	Rua Cafe Filho	0	Arapua	Arapuá	PR	12,65	555,00

BTSAPR326	Rua Cambara	100	Jardim Estoral	Guarutuba	PR	128,70	980,00
BTSAPR813	Rua Campo Grande	0	Vere	Verê	PR	42,08	1.800,00
BTSAPR733	Rua Canabarro	0	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,08	600,00
BTSAPR206	Rua Capitao Leon Marques	1737	Uberaba	Curitiba	PR	146,51	496,00
BTSAPR536	Rua Casemiro De Abreu	478	Paraíso Do Norte	Paraíso Do Norte	PR	144,72	1.201,30
BTSAPR683	Rua Castro Alves	2110	Santa Tereza Do Oeste	Santa Tereza Do Oeste	PR	60,17	1.050,00
BTSAPR471	Rua Cerqueira Lima	429	Gaiotas	Matinhos	PR	235,80	962,05
BTSAPR777	Rua Cerro Largo	0	Toledo	Toledo	PR	12,65	800,00
BTSAPR315	Rua Comendador Norberto	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	87,67	87,67
BTSAPR355	Rua Coronel Garcia	631	Irati	Irati	PR	490,43	1.600,00
BTSAPR93	Rua Coronel Monteiro	799	Centro	Campina Grande Do Sul	PR	232,91	1.200,00
BTSAPR771	Rua Coronel Telemaco Borba	1567	Tibagi	Tibagi	PR	122,79	999,30
BTSAPR363	Rua Crispim Furguim	0	Itaperucu	Itaperuçu	PR	100,95	494,00
BTSAPR816	Rua Cristovao Colombo	296	Xambre	Xambrê	PR	116,77	804,00
BTSAPR613	Rua Cruz Galego (Antigo N° 131)	77	Porecatu	Porecatu	PR	91,53	290,01
BTSAPR611	Rua Cuiba	0	Ipanema	Pontal Do Paraná	PR	127,73	937,50
BTSAPR55	Rua Curitiba	141	Atalaia	Atalaia	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR564	Rua Curitiba	795	Peabiru	Peabiru	PR	175,43	1.200,00
BTSAPR14	Rua Curitiba	8	Amapora	Amaporã	PR	42,08	1.431,00
BTSAPR292	Rua Da Republica	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	1.000,00
BTSAPR814	Rua Dante Tesser	183	Vitorino	Vitorino	PR	144,72	600,00
BTSAPR316	Rua Das Abelhas	0	Guara	Guarapuava	PR	10,21	1.920,00
BTSAPR127	Rua Das Orquideas	502	Cascavel	Cascavel	PR	479,93	1.776,00
BTSAPR207	Rua Deputado Atilio De Almeida Barbosa	154	Boa Vista	Curitiba	PR	3.054,78	2.220,00
BTSAPR584	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	0	Jardim Primavera	Piraquara	PR	122,78	991,00
BTSAPR571	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	10736	Pinhais	Pinhais	PR	112,50	330,00
BTSAPR560	Rua Desembargador Costa Carvalho	365	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	42,08	948,20
BTSAPR279	Rua Di Cavalcante (Antiga Avenida Jose Ma	715	Foz Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	PR	3.364,40	15.179,99
BTSAPR26	Rua Diagonal A Rua Iguaçu Lt 1-3Rem	0	Apucarana	Apucarana	PR	122,78	290,00
BTSAPR137	Rua Diamantina	0	Vila Distrito Abapan	Castro	PR	100,00	459,00
BTSAPR304	Rua Dois	0	Guaira	Guaira	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR482	Rua Dom Pedro Ii	0	Missal	Missal	PR	144,72	1.336,25
BTSAPR443	Rua Domingos Miao	81	Ribeirão Maringa	Maringá	PR	1.679,91	2.885,63
BTSAPR600	Rua Domingos Savio	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	55,20	429,00
BTSAPR605	Rua Dona Maria Margarida Zagonel Slavieir	285/289	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	407,25	8.944,53
BTSAPR513	Rua Dos Amoreiras	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	150,00	150,00
BTSAPR52	Rua Dos Expedicionarios	0	Astorga	Astorga	PR	11,88	1.161,00
BTSAPR546	Rua Dos Patriotas	140	Paranavai	Paranavai	PR	372,25	1.800,00
BTSAPR694	Rua Doutor Aprigio Alves Filho	352	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	153,00	1.500,00
BTSAPR366	Rua Doutor Candido De Abreu	232	Ivaí	Ivaí	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR673	Rua Doutor Francisco Varela	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	150,00
BTSAPR88	Rua Doutor Gabriel Freceiro De Miranda	1231	Cambe	Cambé	PR	860,55	2.918,15
BTSAPR479	Rua Doutor Joao Inacio	0	Mercedes	Mercedes	PR	71,84	800,00
BTSAPR208	Rua Doutor Julio Farah	157	Guabirubata	Curitiba	PR	225,74	879,00
BTSAPR568	Rua Doutor Leopoldo Schimidt	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	111,88	290,00
BTSAPR682	Rua Doutor Luiz De Azevedo Branco	0	Santa Monica	Santa Mônica	PR	12,65	150,00
BTSAPR209	Rua Doutor Plinio Marques	1313	Curitiba	Curitiba	PR	12,00	12,00
BTSAPR612	Rua Dunas	917/903	Schangrila	Pontal Do Paraná	PR	100,95	864,00
BTSAPR556	Rua Duque De Caxias	260	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.280,00
BTSAPR11	Rua Duque De Caxias	664	Altonia	Altônia	PR	146,08	3.896,00
BTSAPR105	Rua Duque De Caxias	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	10,21	588,00
BTSAPR667	Rua Duque De Caxias	0	Santa Cecilia Do Pa	Santa Cecília Do Pavão	PR	42,08	1.173,00
BTSAPR547	Rua E	0	Paranavai	Paranavai	PR	12,65	150,00
BTSAPR243	Rua Edmundo Mercer	15	Curiuva	Curíuva	PR	71,84	1.400,00
BTSAPR211	Rua Eduardo Pinto Da Rocha	0	Umbara	Curitiba	PR	122,78	744,00
BTSAPR33	Rua Ema	445	Arapongas	Arapongas	PR	250,67	525,00
BTSAPR181	Rua Engenheiro Ferreira Correia	32	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	106,32	1.164,55
BTSAPR753	Rua Engenheiro Francisco Beltrao Lote 12 B	1713/1695	Tamboara	Tamboara	PR	42,08	1.440,00
BTSAPR317	Rua Engenheiro Michael Moor	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	104,97	2.500,00
BTSAPR601	Rua Engenheiro Schamber	477	Centro	Ponta Grossa	PR	982,41	1.129,60
BTSAPR778	Rua Erechim	193	Toledo	Toledo	PR	122,78	150,00
BTSAPR21	Rua Ernestina Silveira	339	Antonio Olinto	Antônio Olinto	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR570	Rua Espirito Santo	0	Pien	Piên	PR	42,08	669,06
BTSAPR102	Rua Espirito Santo	247	Jardim Cecilia	Campo Magro	PR	122,78	720,00
BTSAPR426	Rua Espirito Santo	1375	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	247,62	1.600,00
BTSAPR645	Rua Espirito Santo	712	Ribeirão Do Pinhal	Ribeirão Do Pinhal	PR	111,88	1.600,00
BTSAPR85	Rua Espirito Santo	0	Cafezal Do Sul	Cafezal Do Sul	PR	12,65	1.125,00
BTSAPR634	Rua Estanislau Sockzek	56	Quitandinha	Quitandinha	PR	144,71	1.265,00
BTSAPR543	Rua Estelita	0	Paranapoema	Paranapoema	PR	42,08	1.047,25
BTSAPR633	Rua Estrela D'Alva	790	Quinta Do Sol	Quinta Do Sol	PR	42,08	1.484,00
BTSAPR734	Rua Farroupilha	553	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	127,76	1.600,00
BTSAPR779	Rua Fortaleza	0	Toledo	Toledo	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR89	Rua Franca	425	Cambe	Cambé	PR	418,63	544,00
BTSAPR212	Rua Francisco De Bastos, 72 Esq. Rua Adri	0	Arroio Cercado	Curitiba	PR	295,85	150,00
BTSAPR213	Rua Francisco Derosso	5527	Alto Boqueirao	Curitiba	PR	155,52	290,00
BTSAPR13	Rua Francisco Palma Cano	254	Alvorada Do Sul	Alvorada Do Sul	PR	122,78	600,00
BTSAPR382	Rua Francisco Pedroso Da Luz	0	Japira	Japira	PR	12,65	525,00
BTSAPR618	Rua Frei Policarpo	113	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	42,00	600,00
BTSAPR214	Rua Gardenio Scorzato	1365	Pilarzinho	Curitiba	PR	139,50	290,00
BTSAPR404	Rua Gaspar Antonio Quiles	192	Loanda	Loanda	PR	658,63	150,00
BTSAPR129	Rua General Osorio	3442	Parque São	Cascavel	PR	7.186,43	3.487,19
BTSAPR583	Rua General Osorio	386	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	147,89	290,00
BTSAPR380	Rua Geralda Moreira	549	Janiopolis	Janiópolis	PR	106,34	290,00
BTSAPR272	Rua Getulio Vargas	119	Florai	Floraí	PR	106,33	1.440,00

BTSAPR27	Rua Getulio Vargas	0	Apucarana	Apucarana	PR	142,50	625,00
BTSAPR215	Rua Gilda Pitache Forcadell	0	Jardim Ouro Verde	Curitiba	PR	216,00	150,00
BTSAPR161	Rua Goias	620	Colorado	Colorado	PR	483,32	150,00
BTSAPR789	Rua Goias	0	Ubirata	Ubiratã	PR	42,08	900,00
BTSAPR83	Rua Governador Moises Lupion	1023	Cafelandia	Cafelândia	PR	141,55	450,00
BTSAPR739	Rua Guadalajara	646	Sao Sebastiao Da A	São Sebastião Da Amoreira	PR	106,31	900,00
BTSAPR414	Rua Guadalajara	921	Mambore	Mamborê	PR	106,32	800,00
BTSAPR798	Rua Guaira	1214	Umuarama	Umuarama	PR	79,38	382,50
BTSAPR649	Rua Guarapuava	0	Rio Bonito Do Iguacu	Rio Bonito Do Iguaçú	PR	42,08	1.290,00
BTSAPR742	Rua Guiapo	666	Sarandi	Sarandi	PR	412,20	373,50
BTSAPR790	Rua Herculino Octaviano	596	Ubirata	Ubiratã	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR602	Rua Humberto Gobbo	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	980,00
BTSAPR615	Rua Iguacu	0	Porto Amazonas	Porto Amazonas	PR	71,84	900,00
BTSAPR459	Rua Interventor Manoel Ribas (Rua São Pa	85	Vila Prudente	Marumbi	PR	102,82	290,00
BTSAPR572	Rua Irai	950	Pinhais	Pinhais	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR548	Rua Irai	0	Paranavai	Paranavai	PR	42,07	1.350,00
BTSAPR484	Rua Irene Marques	628	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	144,84	1.250,00
BTSAPR106	Rua Irmaos Pereira	1031	Centro	Campo Mourão	PR	1.445,58	1.978,80
BTSAPR244	Rua Italia	0	Diamante Do Norte	Diamante Do Norte	PR	42,08	1.473,67
BTSAPR130	Rua Jacaranda	0	Parque Verde	Cascavel	PR	408,85	8.177,00
BTSAPR167	Rua Jaco Tokarski	0	Contenda	Contenda	PR	42,08	630,00
BTSAPR573	Rua Jakob Macanham	2970	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	436,68
BTSAPR418	Rua Joao Barbosa Mendes	223	Centro	Mandirituba	PR	106,32	290,00
BTSAPR616	Rua Joao Carraro	413	Porto Rico	Porto Rico	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR217	Rua Joao Diorio	0	Curitiba	Curitiba	PR	122,78	515,67
BTSAPR305	Rua Joao Guimaraes Rosa	343	Guaira	Guaira	PR	154,62	290,01
BTSAPR218	Rua Joao Leal	290	Sao Lourenco	Curitiba	PR	529,38	1.319,50
BTSAPR509	Rua Joaquim Sabino Dias	0	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi	PR	42,08	900,00
BTSAPR186	Rua Joaquim Tavora	58	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	30,93	900,00
BTSAPR219	Rua Jordania	641	Centenario	Curitiba	PR	225,74	792,00
BTSAPR53	Rua Jose Abraham Keide (Antigo 641)	760	Astorga	Astorga	PR	253,95	1.689,52
BTSAPR764	Rua Jose Bonifacio	121	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR40	Rua Jose Czak Lote B	99	Araucaria	Araucária	PR	535,25	3.061,95
BTSAPR261	Rua Jose De Alencar	665	Esperanca Nova	Esperança Nova	PR	10,21	806,00
BTSAPR8	Rua Jose De Anchieta	1554	Alto Parana	Alto Paraná	PR	147,90	190,00
BTSAPR281	Rua Jose Do Patrocinio	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçú	PR	122,78	1.050,00
BTSAPR663	Rua Jose Eugenio De Carvalho	356	Salto Do Itarare	Salto Do Itararé	PR	144,72	1.100,00
BTSAPR604	Rua Jose Kalinoski	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	600,00
BTSAPR431	Rua Jose Laercio De Sa	390	Marialva	Marialva	PR	71,83	150,00
BTSAPR379	Rua Jose Maria De Paula	722	Jandaia Do Sul	Jandaia Do Sul	PR	360,00	1.481,00
BTSAPR327	Rua Jose Nicolau Abagge	282	Centro	Guaratuba	PR	322,77	1.920,00
BTSAPR689	Rua Jose Penna	270	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR640	Rua Jose Vieira Lopes	532	Reboucas	Rebouças	PR	144,72	704,00
BTSAPR152	Rua Juscelino Kubitschek. De Oliveira	2645	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	106,32	290,01
BTSAPR806	Rua Kotaro Itimura	870	Urai	Uraí	PR	141,51	1.211,00
BTSAPR221	Rua Lamartine Babo	478	Vila Sao Pedro	Curitiba	PR	178,50	504,00
BTSAPR75	Rua Lauro Osorio	107	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	111,88	1.365,00
BTSAPR549	Rua Lazaro Vieira	805	Paranavai	Paranavai	PR	173,89	1.479,00
BTSAPR477	Rua Leodantes Fonseca	1031	Maua Da Serra	Mauá Da Serra	PR	144,72	480,00
BTSAPR222	Rua Leon Nicolas	255	Capao Raso	Curitiba	PR	122,78	1.227,90
BTSAPR680	Rua Liberato Spagola	555	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	147,20	1.560,00
BTSAPR282	Rua Limeira	0	Na	Foz Do Iguacu	PR	88,00	7.119,00
BTSAPR808	Rua Lisboa	201	Vera Cruz Do Oeste	Vera Cruz Do Oeste	PR	111,88	1.326,00
BTSAPR701	Rua Londrina	0	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	600,00	600,00
BTSAPR495	Rua Lord Lovat	220	Nova Esperanca	Nova Esperança	PR	379,44	1.169,00
BTSAPR340	Rua Luiz Carlos Da Costa	135	Imbau	Imbaú	PR	42,08	150,00
BTSAPR223	Rua Luiz Franca	170	Cajuru	Curitiba	PR	2.132,92	2.315,00
BTSAPR35	Rua Luiz Passato	1365	Arapoti	Arapoti	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR749	Rua Machado De Assis	958	Sertaneja	Sertaneja	PR	144,72	1.395,00
BTSAPR139	Rua Maestro Benedito Pereira	605	Castro	Castro	PR	458,54	734,80
BTSAPR413	Rua Major Esteveao	160	Mallet	Mallet	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR225	Rua Major Francisco Gomes	707	Santa Quitéria	Curitiba	PR	757,50	1.078,00
BTSAPR585	Rua Major Jose Luciano	300	Piraquara	Piraquara	PR	247,63	1.320,39
BTSAPR298	Rua Mandaguari	0	Godoy Moreira	Godoy Moreira	PR	12,65	1.241,00
BTSAPR772	Rua Manoel Alves De Oliveira	2053	Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	PR	42,08	100,00
BTSAPR416	Rua Manoel Antunes Pereira	0	Mandaguari	Mandaguari	PR	147,90	1.781,25
BTSAPR153	Rua Manoel Ferreira Bello	260	Clevelandia	Clevelândia	PR	144,72	836,00
BTSAPR112	Rua Manoel Pedro Da Luz	0	Candoi	Candói	PR	12,65	150,00
BTSAPR43	Rua Manoel Ribas	0	Ariranha Do Ivaí	Ariranha Do Ivaí	PR	32,35	600,00
BTSAPR258	Rua Manoel Ribas	159	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	261,40	1.474,62
BTSAPR360	Rua Manoel Ribas	10	Itambaraca	Itambaracá	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR578	Rua Manoel Ribas	131	Pinhalao	Pinhalão	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR45	Rua Manoel Ribas	968	Assai	Assaí	PR	620,82	1.204,00
BTSAPR283	Rua Maraca	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçú	PR	162,55	1.591,66
BTSAPR642	Rua Marcilio Dias	620	Reserva	Reserva	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR252	Rua Marechal Candido Rondon	352	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR711	Rua Marechal Costa E Silva	724	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	224,16	450,00
BTSAPR427	Rua Marechal Floriano Peixoto	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	42,08	1.199,99
BTSAPR435	Rua Marechal Floriano Peixoto	1629	Mariluz	Mariluz	PR	105,09	1.350,00
BTSAPR497	Rua Marechal Gaspar Dutra	601	Nova Fatima	Nova Fátima	PR	144,72	512,00
BTSAPR631	Rua Marfim	1771	Quedas Do Iguacu	Quedas Do Iguaçú	PR	160,98	1.799,99
BTSAPR720	Rua Margarida Pianaro Moro	0	Jardim Santos Dum	São José Dos Pinhais	PR	161,64	420,00
BTSAPR157	Rua Maria Ana Busato	0	Difrador	Colombo	PR	106,32	1.148,00
BTSAPR50	Rua Marialva	365	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00

BTSA/41003295/1315	Rua Mariano Torres - Bloco A – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	159,77	36,88
BTSA/41003295/1316	Rua Mariano Torres - Bloco B – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	204,16	36,88
BTSAPR54	Rua Maringa	581	Astorga	Astorga	PR	12,66	150,00
BTSAPR285	Rua Mario Filho	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	650,00
BTSAPR65	Rua Marta Silva Gomes	662	Bela Vista Do Paraíso	Bela Vista Do Paraíso	PR	247,05	1.760,00
BTSAPR444	Rua Mato Grosso	737	Jardim Alvorada	Maringá	PR	179,98	467,50
BTSAPR86	Rua Menotti Bolinelli	310	California	Califórnia	PR	105,99	414,00
BTSAPR445	Rua Miguel Jose Jorge Abraao	306	Zona 06	Maringá	PR	1.396,67	1.092,00
BTSAPR684	Rua Miguel Smack	785	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Itaipu	PR	106,32	290,00
BTSAPR41	Rua Minas Gerais	0	Jardim Santa Izabel	Araucária	PR	122,78	290,00
BTSAPR175	Rua Minas Gerais	354	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR636	Rua Minas Gerais	0	Rancho Alegre	Rancho Alegre	PR	42,08	900,00
BTSAPR788	Rua Moacir Julio Silvestre	0	Turvo	Turvo	PR	71,84	2.500,00
BTSAPR286	Rua Mumbau	601	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	142,50	290,00
BTSAPR475	Rua Mundo Novo	0	Colonia Cantu	Mato Rico	PR	42,08	150,00
BTSAPR267	Rua N	333	Imaculada Conceicao	Fazenda Rio Grande	PR	71,00	150,00
BTSAPR29	Rua Nagib Daher	649	Centro	Apucarana	PR	3.443,08	1.749,20
BTSAPR158	Rua Napoles	260	Atuba	Colombo	PR	163,19	602,00
BTSAPR447	Rua Neo Alves Martins	2250/2236/2262	Zona 01	Maringá	PR	5.026,03	2.080,00
BTSAPR446	Rua Neo Alves Martins (Antigo2235)	2274	Zona 01	Maringá	PR	330,17	1.040,00
BTSAPR542	Rua Nestor Victor (Antigo N. 289)	293	Centro	Paranaguá	PR	76,31	1.299,90
BTSAPR227	Rua Nicola Pelanda	2370	Tatuquara	Curitiba	PR	174,00	516,00
BTSAPR574	Rua Nilo Peçanha	99	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	480,00
BTSAPR330	Rua Nilo Sampaio	525	Ibaiti	Ibaiti	PR	264,97	975,00
BTSAPR402	Rua Nossa Senhora Aparecida	0	Lidianopolis	Lidianópolis	PR	600,00	600,00
BTSAPR751	Rua Nossa Senhora De Fatima	508	Siqueira Campos	Siqueira Campos	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR274	Rua Nossa Senhora Do Rocio	557	Florestopolis	Florestópolis	PR	57,30	150,00
BTSAPR30	Rua Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	2.500,00
BTSAPR420	Rua Numero 1	0	Manfrinopolis	Manfrinópolis	PR	32,35	480,00
BTSAPR674	Rua Numero 10	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	750,00	750,00
BTSAPR329	Rua Numero 2	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR381	Rua Numero 5	0	Janiopolis	Janiópolis	PR	12,65	600,00
BTSAPR675	Rua Numero 5	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR499	Rua Numero 9	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,09	150,00
BTSAPR228	Rua Nunes Machado	1891	Parolin	Curitiba	PR	2.037,48	2.504,00
BTSAPR565	Rua Olavo Bilac	1290	Perola	Pérola	PR	105,18	1.798,00
BTSAPR805	Rua Orquidea	0	Uniflor	Uniflor	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR802	Rua Osmar Romulo Caradino	459	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	684,00
BTSAPR650	Rua P/AM	0	Rio Branco Do Ivai	Rio Branco Do Ivai	PR	12,65	1.241,50
BTSAPR639	Rua Padre Fernando Zanchet	3086	Realeza	Realeza	PR	111,89	1.204,00
BTSAPR159	Rua Padre Francisco Bonatto	33	Colombo	Colombo	PR	359,63	1.226,00
BTSAPR386	Rua Padre Manoel Da Nobrega	14	Jesuítas	Jesuítas	PR	111,88	1.345,68
BTSAPR343	Rua Padre Thomaz Kania Com Rua Santo A	90	Imbituva	Imbituva	PR	186,49	2.345,00
BTSAPR383	Rua Palmital	0	Japura	Japurá	PR	252,58	1.200,00
BTSAPR412	Rua Para	115	Lupionopolis	Lupionópolis	PR	42,08	900,00
BTSAPR31	Rua Paraíso	0	Apucarana	Apucarana	PR	517,70	1.620,00
BTSAPR422	Rua Parana	373	Manoel Ribas	Manoel Ribas	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR472	Rua Parana	0	Bom Retiro	Matinhos	PR	265,83	1.058,46
BTSAPR260	Rua Parana	0	Entre Rios Do Oeste	Entre Rios Do Oeste	PR	92,53	800,00
BTSAPR563	Rua Parana	50	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	42,08	1.267,10
BTSAPR685	Rua Parana	22	Santana Do Itararé	Santana Do Itararé	PR	144,72	290,00
BTSAPR507	Rua Parana	830	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,08	1.660,00
BTSAPR747	Rua Parana, Qd 22 Lt 9	616	Flor Da Serra	Serranópolis Do Iguacu	PR	71,85	288,00
BTSAPR518	Rua Paranagua	132	Paicandu	Paicandu	PR	122,40	290,00
BTSAPR553	Rua Paranagua	S/n	Pato Bragado	Pato Bragado	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR491	Rua Paranapanema	53	Nova America Da C	Nova América Da Colina	PR	106,32	290,00
BTSAPR765	Rua Parigot De Souza	57	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,89	1.139,15
BTSAPR229	Rua Paul Garfunkel	68	Cidade Industrial	Curitiba	PR	252,50	704,00
BTSAPR721	Rua Pedro Aires Da Rocha	322	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	780,00
BTSAPR349	Rua Pedro Alvares Cabral	0	Ipora	Iporá	PR	338,36	150,00
BTSAPR736	Rua Pedro Paulo Sobrinho	101	Sao Pedro Do Ivai	São Pedro Do Ivai	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR97	Rua Pedro Surek	0	Campo Largo	Campo Largo	PR	71,84	1.260,00
BTSAPR627	Rua Pedro Valle	141	Quatigua	Quatigá	PR	106,31	290,00
BTSAPR230	Rua Pedro Viriato Parigot De Souza	4120	Orleans	Curitiba	PR	2.192,72	3.813,00
BTSAPR376	Rua Pernambuco	247	Jaguapita	Jaguapitã	PR	111,89	1.080,00
BTSAPR34	Rua Pintagol	54	Arapongas	Arapongas	PR	142,51	648,00
BTSAPR449	Rua Pioneiro Manoel Frigo	0	Maringa	Maringá	PR	42,08	600,00
BTSAPR259	Rua Piquiri	0	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	10,21	840,50
BTSAPR370	Rua Piriqitos	0	Ivaipora	Ivaiporã	PR	270,02	1.800,00
BTSAPR740	Rua Prefeito Salvador Sanches	436	Sao Tome	São Tomé	PR	100,95	600,00
BTSAPR450	Rua Prefeito Sincler Sambatti	0	Maringa	Maringá	PR	122,78	980,15
BTSAPR407	Rua Presidente Castelo Branco	480	Londrina	Londrina	PR	91,75	500,00
BTSAPR131	Rua Presidente Juscelino Kubitschek	0	Cascavel	Cascavel	PR	729,20	1.800,00
BTSAPR614	Rua Presidente Kennedy	552	Porecatu	Porecatu	PR	483,32	1.799,70
BTSAPR98	Rua Presidente Kennedy	170	Centro	Campo Largo	PR	1.334,83	2.400,00
BTSAPR15	Rua Presidente Kennedy	0	Ampere	Ampère	PR	144,72	930,60
BTSAPR503	Rua Presidente Vargas	0	Nova Prata Do Iguacu	Nova Prata Do Iguacu	PR	118,26	800,00
BTSAPR387	Rua Presidente Wenceslau	0	Jesuítas	Jesuítas	PR	42,08	900,00
BTSAPR333	Rua Primeiro De Maio	613	Ibipora	Ibiporã	PR	501,75	1.387,00
BTSAPR254	Rua Principal	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	42,08	150,00
BTSAPR397	Rua Professor Carlos Weil / Colonia Marien	0	Lapa	Lapa	PR	53,07	1.175,00
BTSAPR107	Rua Professor Daniel Portela	171	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	303,50	1.800,00
BTSAPR318	Rua Professor Evaristo Carneiro	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR550	Rua Professor Geraldo Longo	0	Paranavai	Paranavai	PR	122,78	1.125,00

BTSAPR409	Rua Professor Joao Candido	556	Centro	Londrina	PR	2.143,00	1.350,00
BTSAPR337	Rua Professor Sebastiao Da Silva	95	Iguaracu	Iguaraçu	PR	71,84	1.312,50
BTSAPR803	Rua Professora Amazilia	25	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	396,00	396,00
BTSAPR708	Rua Professora Dozolina Da Rosa	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	71,84	1.600,00
BTSAPR6	Rua Professora Terezinha Camargo	45	Colonia Sao Venanc	Almirante Tamandaré	PR	122,78	290,00
BTSAPR182	Rua Projetada	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	11,88	880,00
BTSAPR108	Rua Projetada	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	648,00	648,00
BTSAPR804	Rua Prudente De Moraes	25	Centro	União Da Vitória	PR	3.517,60	2.343,91
BTSAPR378	Rua Rafael Petrucci	0	Jaguariaiva	Jaguariaíva	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR455	Rua Ramiro Barcelos	1146	Maripa	Maripá	PR	140,94	800,00
BTSAPR231	Rua Reinaldino Schaffemberg Quadros	593	Cristo Rei	Curitiba	PR	3.500,70	1.771,00
BTSAPR273	Rua Rio Branco	565	Floresta	Floresta	PR	144,72	600,00
BTSAPR485	Rua Rio Branco	0	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	12,65	560,00
BTSAPR80	Rua Rio De Janeiro	571	Borrazopolis	Borrazópolis	PR	247,64	150,00
BTSAPR735	Rua Rio De Janeiro	0	Sao Pedro Do Iguaçu	São Pedro Do Iguaçu	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR41003418/22	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 1/2 (Rua Es	0	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	-	765,00
BTSAPR474	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 3 (Rua Esta	176	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	71,84	484,50
BTSAPR319	Rua Roberto Cunha E Silva	52	Guarapuava	Guarapuava	PR	122,78	807,01
BTSAPR132	Rua Rocha Pombo	242	São Cristó	Cascavel	PR	335,11	2.397,60
BTSAPR37	Rua Rocha Pombo	605	Araruna	Araruna	PR	145,97	1.200,00
BTSAPR375	Rua Rocha Pombo	0	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	12,65	1.451,60
BTSAPR332	Rua Rolandia	594	Ibema	Ibema	PR	112,13	3.234,00
BTSAPR658	Rua Roma	78	Rondon	Rondon	PR	144,72	1.500,00
BTSAPR143	Rua Romario Martins	89	Centro	Cerro Azul	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR178	Rua Romario Martins	140	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	144,72	1.342,00
BTSAPR722	Rua Rosildo Rocco	0	Sao Jose Dos Pinhã	São José Dos Pinhais	PR	122,78	792,00
BTSAPR133	Rua Rubens Lopes	0	Cascavel	Cascavel	PR	250,68	487,50
BTSAPR145	Rua Rubino Pasquetti	150	Ceu Azul	Céu Azul	PR	254,41	750,00
BTSAPR303	Rua Rui Barbosa	505	Grandes Rios	Grandes Rios	PR	144,72	600,00
BTSAPR63	Rua Rui Barbosa	0	Barra Do Jacare	Barra Do Jacaré	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR687	Rua Rui Barbosa	874	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	400,60	799,92
BTSAPR662	Rua Rui Barbosa	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR691	Rua Rui Barbosa	554	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	111,89	900,00
BTSAPR607	Rua Saldanha Marinho	150	Centro	Ponta Grossa	PR	2.883,17	612,00
BTSAPR606	Rua Saldanha Marinho	128	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	962,90	528,00
BTSAPR502	Rua Santa Catarina	0	Nova Olimpia	Nova Olimpia	PR	42,08	604,80
BTSAPR534	Rua Santa Catarina	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR64	Rua Santa Catarina	0	Bela Vista Da Carob	Bela Vista Da Caroba	PR	12,65	1.395,00
BTSAPR188	Rua Santa Cruz	0	Cruzmalina	Cruzmalina	PR	-	600,00
BTSAPR575	Rua Santa Helena	192	Pinhais	Pinhais	PR	141,30	410,40
BTSAPR140	Rua Santos Dumont	0	Castro	Castro	PR	122,78	900,00
BTSAPR655	Rua Santos Dumont	828	Rolandia	Rolândia	PR	226,00	675,00
BTSAPR654	Rua Santos Dumont	814	Rolandia	Rolândia	PR	544,13	1.462,00
BTSAPR630	Rua Sao Borja	61	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	42,00	1.000,00
BTSAPR99	Rua Sao Cristovao	0	Rondinha	Campo Largo	PR	142,50	290,00
BTSAPR12	Rua Sao Judas Tadeu	0	Altonia	Altônia	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR294	Rua Sao Leopoldo	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	122,78	676,27
BTSAPR163	Rua Sao Luiz	0	Congoninhas	Congoninhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR100	Rua Sao Paulo	0	Expedicionario	Campo Largo	PR	142,50	1.024,80
BTSAPR480	Rua Sao Paulo	91	Miraselva	Miraselva	PR	69,16	440,00
BTSAPR514	Rua Sao Paulo	99	Ortigueira	Ortigueira	PR	106,32	1.170,00
BTSAPR141	Rua Sao Paulo	576	Catanduvras	Catanduvras	PR	106,32	560,00
BTSAPR361	Rua Sao Pedro	554	Itambe	Itambé	PR	106,32	1.342,01
BTSAPR692	Rua Sao Roque	191	Colonia Missoes	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,08	3.500,00
BTSAPR302	Rua Sao Sebastiao	0	Goioxim	Goioxim	PR	32,35	595,77
BTSAPR628	Rua Sao Sebastiao (Antigo N. 49)	75	Quatro Barras	Quatro Barras	PR	106,33	1.140,00
BTSAPR172	Rua Sapucaí	290	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	150,00
BTSAPR608	Rua Seis 19B (Rua Maximiliano Magagnin )	555	Distrito Industrial/Ce	Ponta Grossa	PR	321,05	2.000,00
BTSAPR142	Rua Sen.Souza Naves	697	Centenario Do Sul	Centenário Do Sul	PR	111,88	1.440,00
BTSAPR552	Rua Serafin Afonso Costa	1985	Paranavaí	Paranavaí	PR	2.160,00	1.912,50
BTSAPR622	Rua Sete	1005	Primeiro De Maio	Primeiro De Maio	PR	111,89	1.764,00
BTSAPR746	Rua Sete De Setembro	22	Senges	Sengés	PR	144,72	1.114,00
BTSAPR1	Rua Sete De Setembro	200	Abatia	Abatiá	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR799	Rua Sete De Setembro	936	Umuarama	Umuarama	PR	106,32	290,00
BTSAPR652	Rua Sete De Setembro	25	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	247,63	1.557,00
BTSAPR433	Rua Silvia Belign Mango	59	Marilandia Do Sul	Marilândia Do Sul	PR	56,00	150,00
BTSAPR232	Rua Sinke Ferreira	0	Jardim Das America	Curitiba	PR	225,74	1.188,00
BTSAPR270	Rua Souza Naves	17	Figueira	Figueira	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR709	Rua Souza Naves	0	Sao Jorge Do Patro	São Jorge Do Patrocínio	PR	12,65	1.521,00
BTSAPR62	Rua Tabajara	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	15,80	150,00
BTSAPR559	Rua Tamoio	684	Centro	Pato Branco	PR	3.125,45	1.859,21
BTSAPR535	Rua Tamoio	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR754	Rua Tancredo Neves	353	Tapejara	Tapejara	PR	206,83	1.125,00
BTSAPR233	Rua Teffe	78	Bom Retiro	Curitiba	PR	170,20	150,00
BTSAPR726	Rua Tenente Max Wolff Filho	280	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	119,24	290,00
BTSAPR287	Rua Teodoro Ridsen	670	Imperatriz	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	2.500,00
BTSAPR609	Rua Theodoro Guimaraes	242	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	1.283,47	2.058,00
BTSAPR576	Rua Tibagi/ Rua Jaguariaiva Lote 10 Quadra	223	Alphaville Graciosa	Pinhais	PR	112,78	823,76
BTSAPR712	Rua Tiradentes	0	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	242,95	1.728,00
BTSAPR265	Rua Tiradentes	605	Faxinal	Faxinal	PR	207,83	2.400,00
BTSAPR134	Rua Tiradentes	431	Cascavel	Cascavel	PR	32,35	800,00
BTSAPR699	Rua Tiradentes	580	Sao Joao Do Caiua	São João Do Caiuá	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR150	Rua Tocantins	317	Cianorte	Cianorte	PR	122,78	545,60
BTSAPR179	Rua Tocantins	0	Corumbatai Do Sul	Corumbataí Do Sul	PR	12,65	3.600,00

BTSAPR505	Rua Tuparandi	866	Nova Santa Rosa	Nova Santa Rosa	PR	156,66	1.600,00
BTSAPR681	Rua Valdemar Abilio Leal	0	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	10,21	1.906,00
BTSAPR558	Rua Venezuela Esq Com Rua Chile (Rua Ita	650	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	214,87
BTSAPR591	Rua Vereador Jose Teixeira Alves	221	Planaltina Do Parana	Planaltina Do Paraná	PR	152,19	290,00
BTSAPR621	Rua Vereador Nelson Faccin	250	Presidente Castelo	Presidente Castelo Branco	PR	42,08	1.280,00
BTSAPR295	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	1055	Centro	Francisco Beltrão	PR	2.114,85	2.118,11
BTSAPR320	Rua Vicente Machado	1646	Centro	Guarapuava	PR	1.908,47	1.935,05
BTSAPR42	Rua Victor Do Amaral	240	Centro	Araucária	PR	399,10	1.631,25
BTSAPR234	Rua Visconde De Nacar	1340	Centro	Curitiba	PR	745,51	375,36
BTSAPR723	Rua Visconde Do Rio Branco	1839	Centro	São José Dos Pinhais	PR	1.403,38	2.439,50
BTSAPR705	Rua Visconde Do Rio Branco	51	Sao Jorge Do Ivai	São Jorge Do Ivai	PR	106,32	290,00
BTSAPR697	Rua Washington	0	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	15,80	900,00
BTSAPR432	Rua Washington Luiz	980	Marialva	Marialva	PR	319,94	825,00
BTSAPR781	Rua Xavier Da Silva	0	Tomazina	Tomazina	PR	42,08	564,60
BTSAPR579	Rua Xv De Dezembro	214	Pinhao	Pinhão	PR	144,01	1.320,00
BTSAPR401	Rua Xv De Novembro	1125	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	396,19	150,00
BTSAPR487	Rua Xv De Novembro	545	Centro	Morretes	PR	111,87	1.025,00
BTSAPR84	Rua Xv De Novembro	15110	Cafelandia	Cafelândia	PR	12,65	600,00
BTSAPR313	Rua Xv De Novembro	0	Guaraniaçu	Guaraniaçu	PR	12,65	150,00
BTSAPR238	Rua Zonardy Ribas	156	Boqueirão	Curitiba	PR	119,62	1.446,00
BTSAPR322	Serra Da Esperança	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	91,75	290,00
BTSAPR307	Serra Da Natureza	0	Guamiranga	Guamiranga	PR	260,83	2.000,00
BTSAPR419	Serra Da Rocinha	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	89,68	290,00
BTSAPR356	Serra Das Nogueiras	0	Irati	Irati	PR	161,69	24.200,00
BTSAPR19	Travessa Idelfonso	199	Centro	Antonina	PR	180,60	372,00
BTSAPR94	Travessa Zibetti	70	Campo Bonito	Campo Bonito	PR	106,32	640,00
BTSAPR452	Trevo Entrada Pr 317 A Pr 323	0	Distrito Industrial	Maringá	PR	321,03	2.500,00
BTSAPR561	Vargem Grande	0	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	151,74	290,00
BTSAPR183	Vicinal Iguaçú	0	Santana	Cruz Machado	PR	600,00	600,00
BTSAPR528	Vila De Papagaio Novos, Lt 3 - Rua Sem De	0	Palmeira	Palmeira	PR	11,88	555,73
BTSAPR483	Vila Dom Armando	0	Missal	Missal	PR	42,08	768,60
BTSAPR757	Vila Guarauna	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	400,00	400,00
5541	Avenida 13 De Junho	46	Xerem	Duque De Caxias	RJ	143,00	2.698,00
5750	Avenida Ailton Henrique Da Costalote 6	0	Barra Da Tijuca - Ba	Rio De Janeiro	RJ	98,76	774,00
5860	Avenida Alberico Diniz	1632	Sulacap	Rio De Janeiro	RJ	42,00	640,00
5651	Avenida Alberto Braune	224	Centro	Nova Friburgo	RJ	8.318,17	2.430,30
5501	Avenida Alberto Torres	701	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	74,50	1.497,00
5961	Avenida Almirante Adalberto Nunes	420	Retiro	Volta Redonda	RJ	3.610,00	2.000,00
5933	Avenida Almirante Lucio Meira	77	Teresopolis	Teresópolis	RJ	1.097,00	976,00
5477	Avenida Antonio F. R. Sobrinho - Fazendinh	0	Veloso	Bom Jardim	RJ	40,00	1.968,00
5901	Avenida Automovel Club	2533	Vilar Dos Teles	São João De Meriti	RJ	4.387,00	1.991,56
5763	Avenida Cesario De Melo	3040	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	2.416,90	2.308,00
5764	Avenida Cesario De Melo Com Borges Da F	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	65,50	330,00
6601	Avenida Cezario De Melo Lote 188	13088	Cesarao	Rio De Janeiro	RJ	152,00	360,00
5560	Avenida Coronel Luiz Sales	55	Italva	Italva	RJ	210,99	1.160,00
5537	Avenida Coronel Sisson	64	Parada Angelica	Duque De Caxias	RJ	60,00	2.020,00
5665	Avenida Dr Arruda Negreiros	102	Centro	Japeri	RJ	113,00	1.888,00
5900	Avenida Getulio De Moura (C/ Luiz M	191	Centro	São João De Meriti	RJ	5.851,00	991,00
5486	Avenida Governador Roberto Silveira	21	Campo Do Prado	Cachoeiras De Macacu	RJ	362,04	1.592,00
5740	Avenida Henrique Lage - Pontoes Da	12	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	320,00	1.342,00
5723	Avenida Joao Batista Portugal	35	Rio Claro	Rio Claro	RJ	51,00	1.500,00
5470	Avenida Joaquim Leite	572	Centro	Barra Mansa	RJ	3.601,00	1.004,41
5809	Avenida Maestro Paulo E Silva	500	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	2.984,00	5.084,00
5950	Avenida Nilo Pecanha	20	Centro	Valença	RJ	1.983,00	1.368,00
5916	Avenida Nova Saquarema Lote-56 Q-373	0	Ipitangas-Vilatur	Saquarema	RJ	27,87	700,00
5934	Avenida Oliveira Botelho	73	Alto	Teresópolis	RJ	824,00	1.298,00
6608	Avenida Presidente Kennedy Lote 7 Quadra	0	Sao Bento	Duque De Caxias	RJ	176,00	385,80
5474	Avenida Retiro Da Imprensa	595	Belford Roxo	Belford Roxo	RJ	5.927,00	2.133,00
5629	Avenida Roberto Da Silveira	1568	Nilopolis	Nilópolis	RJ	1.890,00	1.346,00
5673	Avenida Roberto Silveira	852	Chacara Da Saudade	Paraty	RJ	541,00	2.300,00
5817	Avenida Santa Cruz	7286	Jabour	Rio De Janeiro	RJ	368,00	1.284,00
5614	Avenida Santa Cruz	14	Centro	Mendes	RJ	103,00	507,00
5948	Chacara Santa Maria - Rua Caminho Da Te	0	Centro	São Sebastião Do Alto	RJ	180,00	1.600,00
5508	Corrego Do Cafe	97	Sao Sebastiao	Campos Dos Goytacazes	RJ	221,00	221,00
33478	Estr. Adhemar Bebiano	2633	Inhauma	Rio De Janeiro	RJ	160,43	600,00
5687	Estr. Bernardo Coutinho (Antigo 213)	9200	Jardim Araras	Petrópolis	RJ	247,10	2.105,00
5642	Estr. Caetano Monteiro	1164	Pendotiba	Niterói	RJ	314,00	1.668,00
5811	Estr. Da Cacua	684	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	867,00	1.076,00
5855	Estr. Da Gavea	589	Sao Conrado	Rio De Janeiro	RJ	1.423,00	6.000,00
5893	Estr. Da Paciencia - Loteam. B. St. Anita	0	Maria Paula	São Gonçalo	RJ	76,00	503,00
5729	Estr. Das Furnas	1601	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	130,54	690,00
5844	Estr. De Botafogo	1361	Pavuna	Rio De Janeiro	RJ	273,00	546,00
5821	Estr. De Jacarepagua	7428	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	85,76	360,00
6610	Estr. De Jacarepagua	6722	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	206,00	675,00
5820	Estr. De Jacarepagua	2180	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	176,00	1.980,00
5822	Estr. De Meringuava	1461	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	127,00	1.000,00
5859	Estr. De Sepetiba	5975	Sepetiba	Rio De Janeiro	RJ	113,00	427,00
6606	Estr. Do Cambaota	2145	Barros Filho	Rio De Janeiro	RJ	161,00	576,00
6605	Estr. Do Campinho	5476	Santa Margarida/Car	Rio De Janeiro	RJ	160,50	800,00
5824	Estr. Do Gabinal	313	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	67,25	150,00
5765	Estr. Do Magarca	2531	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	114,50	720,00
5768	Estr. Do Mendanha (Rua Arrevois Celular N	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	94,00	1.290,00
5825	Estr. Do Pau Ferro	67	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	633,44	830,00
5730	Estr. Do Soberbo	0	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	179,00	179,00

5636	Estr. Francisco Da Cruz Nunes (Antiga Estr.	9586	Itaipu	Niterói	RJ	2.351,00	1.800,00
5787	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes De Moraes	1409	Cidade De Deus	Rio De Janeiro	RJ	4.786,00	6.825,00
7710	Estr. Marechal Malletotes 10 E 11	0	Magalhaes Bastos	Rio De Janeiro	RJ	54,00	630,00
5753	Estr. Pedra De Guaratiba	5971	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	54,00	800,00
5466	Estr. Presidente Pedreira	0	Ipiabas	Barra Do Pirai	RJ	42,00	420,00
5889	Estr. Raul Veiga	478	Alcantara	São Gonçalo	RJ	898,00	2.072,00
5751	Estr. Roberto Burle Marx (Antiga Estr. Barra	2667	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	233,00	6.408,00
5471	Estr. Roberto Silveira (Antiga Estr. Floriano	2661	Barrinha	Quatis	RJ	337,00	2.527,00
5818	Estr. Rodrigues Caldas	1416	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	6.931,00	360,00
5694	Estr. Uniao Industria	32702	Posse	Petrópolis	RJ	235,44	2.500,00
5714	Estrada Da Boca Do Leão	S/n	Vicentino	Resende	RJ	125,00	1.325,00
5689	Estrada De Secretário/Fazenda Santa Rita C	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	171,00	10.000,00
5823	Estrua Do Cafunda	111	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	98,00	477,00
5688	Fazenda Alto Da Serra - Morro Bandeira - R	0	Morin	Petrópolis	RJ	189,00	1.441,00
5940	Fazenda Bemposta0		Areal	Três Rios	RJ	133,00	900,00
5455	Fazenda Boa Esperança	0	B.J. Do Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	12,00	2.000,00
5722	Fazenda Da Grama (Arrozal) - Rua Rosada	0	Passa Tres	Rio Claro	RJ	181,00	900,00
5570	Fazenda Floral	0	Sao Sebastiao Da B	Itaperuna	RJ	112,00	1.600,00
5519	Fazenda Olhos D'Agua - Sapezal (R. Sao Jo	S/n	Sapezal	Cardoso Moreira	RJ	80,07	900,00
5615	Fazenda Prosperidade	0	Mendes	Mendes	RJ	609,00	1.184,00
5958	Fazenda Serra Grande- Estrada Da Cachoe	0	Serra Grande	Vassouras	RJ	191,00	1.328,00
5484	Loteamento Chacaras Do Gargalote 2 Qua	0	Unamar	Cabo Frio	RJ	136,00	1.000,00
5451	Loteamento Sitio Do Campinho Lt-6 E 7 Qd-	0	Manguinhos	Armação Dos Búzios	RJ	261,91	1.494,00
5454	Loteamento Sotur Gleba 2 Qd. 45 Lt. 12 - P	0	Figueiras	Arraial Do Cabo	RJ	42,00	700,00
5450	Loteamento Vilar Araruama Lt-22 Qd-5 - Ru	22	Bananeiras	Araruama	RJ	107,00	600,00
5490	Morro Da Tv - Sao Joao Do Paraíso - Imove	S/n	Cambuci	Cambuci	RJ	19,00	100,00
5952	Morro Dos Mascates	3200	Serra Velha	Valença	RJ	312,00	1.046,00
37436	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Centro	Resende	RJ	16.000,00	16.000,00
5669	Praça 13 De Novembro	24	Centro	Paracambi	RJ	320,00	1.483,00
5533	Praça Benzo Cavour	25	Campos Elisios	Duque De Caxias	RJ	988,00	1.501,00
5571	Praça Das Comunicações	0	Alto Do Cristo	Itaperuna	RJ	147,00	1.474,00
5942	Praça Guilhermina Guinle	0	Bem Posta	Três Rios	RJ	5,00	100,00
5944	Praca Joaquim Jose Ferreira	112	Com.Levy Gasparia	Comendador Levy Gasparian	RJ	31,00	450,00
5776	Praça Tiradentes Onde Existia O No. 53Onc	53	Centro	Rio De Janeiro	RJ	205,00	212,00
5536	R Belo Horizonte/R Do Jipe/Topo Do Morro	0	Olavo Bilac/ Vila Ce	Duque De Caxias	RJ	168,00	1.362,00
5586	Rod. Amaral Peixoto (Estr. De Acesso À Faz	S/n	Imboassica	Macaé	RJ	79,65	450,00
5907	Rod. Amaral Peixoto Km 104/ Q-G - Lotes 3	S/n	Ponta D Agua/Praia	São Pedro Da Aldeia	RJ	133,00	630,00
5721	Rod. Rio-Angra (Rod. RJ-155)Km 36	S/n	Lidice - Alto Da Serri	Rio Claro	RJ	141,00	900,00
5654	Rod. Rio-Nova Friburgokm 75	S/n	Muri	Nova Friburgo	RJ	500,36	2.400,00
5556	Rua 5, S/N, Area 4º Lote. Brisa Mar (Remen	S/N	Coroa Grande	Itaguaí	RJ	-	1.200,00
5529	Rua Abel V. R. De Moraes (Antiga R. Sete D	405	Cordeiro	Cordeiro	RJ	212,77	471,00
5608	Rua Abreu Rangel	0	Marica	Maricá	RJ	363,20	1.302,00
5503	Rua Afonso Rangel	65	Farol De Sao Tome	Campos Dos Goytacazes	RJ	2.488,00	279,00
5851	Rua Agai Lt 30 Qd 30 - Jardim Palmares	0	Santa Cruz/Pacienc	Rio De Janeiro	RJ	78,00	432,00
5849	Rua Alberto Cavalcanti ( Antiga Rua M. Alio	105	Recreio Dos Bandel	Rio De Janeiro	RJ	1.950,00	1.347,00
5924	Rua Alfredo Chavesjunto Do 111	0	Sumidouro	Sumidouro	RJ	23,00	341,00
5679	Rua Alto Da Boa Vista	35	Engenheiro Paulo D	Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	64,00	431,00
5557	Rua Amelia Louzada, Lote 9 E 10	30	Itaguaí	Itaguaí	RJ	249,53	618,37
5467	Rua Assis Ribeiro	1644	Centro	Barra Do Pirai	RJ	5.995,00	4.130,00
5643	Rua Atila Nunes	14	Piratinga	Niterói	RJ	324,00	1.080,00
5862	Rua Barao De Mesquita	380	Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.186,00	1.186,00
5617	Rua Baronesa De Mesquita	4644	Mesquita	Mesquita	RJ	4.439,00	2.041,00
5831	Rua Belisario Tavora	S/n	Laranjeiras	Rio De Janeiro	RJ	334,00	167,00
7817	Rua Bernardo Proença	S/n	Cascatinha	Petrópolis	RJ	139,43	560,10
5682	Rua Bingen	993	Bingen	Petrópolis	RJ	5.440,00	615,00
5717	Rua Braulino Alves Siqueira	S/n	Rio Dos Indios De D	Rio Bonito	RJ	159,96	40.275,24
5957	Rua Caetano Furquim	354	Centro	Vassouras	RJ	550,00	1.054,00
5732	Rua Cajuiba V. Teresinha	245	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	4.140,00	1.902,00
5850	Rua Candido De Oliveira	278	Rio Comprido	Rio De Janeiro	RJ	98,76	3.600,00
5891	Rua Cardeal Arcoverde	340	Laranjal	São Gonçalo	RJ	134,00	4.000,00
5597	Rua Cecilia Esquina Com Rua 2 Irmaos	0	Itacuruca	Mangaratiba	RJ	28,00	360,00
5621	Rua Cel Josino	69	Centro	Miracema	RJ	2.686,80	1.242,00
5633	Rua Cel. Gomes Machado	119	Centro	Niterói	RJ	207,00	1.543,00
5611	Rua Cento E Sessenta E Um	0	Ponta Negra	Maricá	RJ	160,00	478,00
5652	Rua Clarindo Da Rosa Teixeira	144	Conselheiro Paulino	Nova Friburgo	RJ	241,88	661,00
5911	Rua Comandante Afranio Teixeira Pinto	232	Sapucaia	Sapucaia	RJ	236,60	790,00
5828	Rua Comendador Siqueiralt. 01 Pa 34480	0	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	144,00	1.630,00
5535	Rua Conde De Porto Alegre	515	Jardim 25 De Agost	Duque De Caxias	RJ	5.755,61	1.922,53
5883	Rua Conselheiro Paulino	64	Centro	Santo Antônio De Pádua	RJ	566,85	1.885,00
5526	Rua Coronel Etelvino Da Silva Gomes	60	Conceicao De Maca	Conceição De Macabu	RJ	170,75	737,00
5845	Rua Da Cevadalt 8 Pa 37166	0	Penha Circular	Rio De Janeiro	RJ	75,00	100,00
5871	Rua Das Camelias	466	Vila Valqueire	Rio De Janeiro	RJ	142,00	1.000,00
5576	Rua Das Mangueiraslt-7 Qd-L	0	Fazenda Penedo	Itatiaia	RJ	28,00	1.928,00
5829	Rua Das Pastorinhas	40	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	42,00	130,00
5678	Rua Deputado Manoel Bernardes Neto	197	Parque Barcellos	Paty Do Alferes	RJ	38,00	624,00
5568	Rua Dez De Maio	512	Centro	Itaperuna	RJ	2.547,00	1.917,00
5662	Rua Dom Pedro I	74	Posto Treze	Nova Iguaçu	RJ	580,00	1.371,00
BTSA/21000001/5252	Rua Dom Rosalvo Da Costa Rego	400	Itanhangá	Rio De Janeiro	RJ	-	694,00
5591	Rua Domingos Belize	74	Centro	Magé	RJ	396,10	452,00
5903	Rua Domingos Lopes Carvalho	145	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,46	2.230,00
5577	Rua Dona Apolinaria	104	Centro	Itatiaia	RJ	152,50	600,00
5619	Rua Dona Pessoinha	132	Vila Das Rosas	Miguel Pereira	RJ	492,00	1.534,00
5734	Rua Dos Limites	54	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	330,00	741,00
5771	Rua Dos Limoeiros	200	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	439,00	2.169,00

5899	Rua Dos Passos	129	Sao Joao Da Barra	São João Da Barra	RJ	407,00	1.508,00
5459	Rua Dr. Abreu Lima	35	Bom Jesus De Itaba	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	137,04	961,00
5671	Rua Dr. Alexandre Abrahao	84	Paraiba Do Sul	Paraiba Do Sul	RJ	283,30	943,00
5596	Rua Dr. Cesario De Melo	60	Ibicui	Mangaratiba	RJ	448,00	612,00
5713	Rua Dr. Cunha Ferreira	68	Resende	Resende	RJ	4.730,00	1.478,47
5712	Rua Dr. Cunha Ferreira	104		Resende	RJ	414,00	379,00
5517	Rua Dr. Eduardo Chapot Prevost	69	Centro	Cantagalo	RJ	839,25	1.598,00
5890	Rua Dr. Francisco Portela	2603	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ	2.732,00	1.280,00
5707	Rua Dr. Jose Maria Coelho	21	Queimados	Queimados	RJ	159,00	1.544,00
5807	Rua Dr. Lacerda	37	Ilha De Paqueta	Rio De Janeiro	RJ	570,00	600,00
5698	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira	76	Pirai	Pirai	RJ	204,00	450,00
5719	Rua Dr. Marinho	50	Rio Bonito	Rio Bonito	RJ	1.151,95	3.216,00
5894	Rua Dr. Murilo Fontainha	815	Morro Do Cruzeiro	São Gonçalo	RJ	270,00	1.200,00
5885	Rua Duque De Caxias	85	Sao Fidelis	São Fidélis	RJ	237,29	600,00
5564	Rua E Lotes 08 E 09 Da Quadra 050	22	Morro Sao Joao	Itaocara	RJ	32,00	520,00
5744	Rua Engenheiro Joathur Bueno	350	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	345,00	4.489,00
5866	Rua Engenheiro Lafayette Stockler	961	Vila Da Penha	Rio De Janeiro	RJ	1.000,00	1.022,00
5625	Rua Estrada Da Torre Da Telerj (Antiga Estr	S/n	Nossa Senhora De	Natividade	RJ	76,00	2.000,00
6613	Rua Fernandes Da Cunhalote 69	0	Vigario Geral	Rio De Janeiro	RJ	169,00	480,00
5580	Rua Ferreira Cesar	26	Laje Do Muriae	Laje Do Muriaé	RJ	89,00	780,00
5878	Rua Flamboiant	364	Iguaba Grande	Iguaba Grande	RJ	265,21	1.674,00
5895	Rua Floriano Peixoto	864	Neves	São Gonçalo	RJ	2.800,00	1.680,00
5830	Rua Florianopolis, Lt 2 Do Pa 42543 (Entre	S/N	Praca Seca	Rio De Janeiro	RJ	-	3.626,70
7988	Rua Florisbela Palmier	306	Mutua	São Gonçalo	RJ	18,30	696,00
5463	Rua Francisco Dinizem Frente 75	0	Rosal	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	18,00	360,00
5812	Rua Frei Joao	198	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	22,00	180,00
5915	Rua Frutuoso De Oliveira	31	Centro	Squarema	RJ	212,50	1.350,00
5558	Rua General Bocaiuva	194 (antigo 166)	Itaguaí	Itaguaí	RJ	2.589,00	3.017,00
5856	Rua General Bruce	905	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	6.796,00	2.268,00
33477	Rua General Jose Eulalio -	0	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	86,23	396,00
5604	Rua Gilmar Dos Santos Duarte (Antiga Rua 1 Lote 2 Qd-14)24		Chacaras Inoa	Maricá	RJ	686,96	1.070,00
5960	Rua Goias	31	Eucalptal	Volta Redonda	RJ	20,00	512,00
5868	Rua Gonzaga Bastos	25	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	50,00	1.698,79
5800	Rua Gregorio Neves	22	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	365,00	365,00
5761	Rua Guapore	570	Bras De Pina	Rio De Janeiro	RJ	160,00	1.700,00
5943	Rua Helena Chaves Arneiro (Antiga R. Mae	959	Centro	Três Rios	RJ	140,00	900,00
5645	Rua Helio Matos	161	Santa Barbara	Niterói	RJ	40,00	831,00
5595	Rua Irilotes 333 E 385	0	Vila Nova	Magé	RJ	3.664,00	1.200,00
5892	Rua Itaipulote 01/Q.142	0	Marambaia	São Gonçalo	RJ	104,00	503,00
5562	Rua Jaime De Barros Dias	55	Jaguarembé	Itaocara	RJ	43,14	480,00
5888	Rua Joao Caetano	56	Alcantara	São Gonçalo	RJ	2.789,00	1.241,00
5547	Rua Joao Caetano	75	Centro	Itaboraí	RJ	596,80	690,00
5478	Rua Joao Jacinto De Carvalho	S/n	Chacara Da Maravil	Bom Jardim	RJ	239,90	2.072,00
5908	Rua Joao Martins	140	Centro	São Pedro Da Aldeia	RJ	172,92	451,00
5941	Rua Joao Pedro Da Silveira	113	Centro	Areal	RJ	1.274,44	1.206,00
5756	Rua Joao Vicente	1067	Bento Ribeiro	Rio De Janeiro	RJ	282,13	1.239,00
5520	Rua Joel Reis	150	Vila Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	67,10	189,00
5585	Rua Jornalista Carlos Lacerda Com Monte B	S/n	Lot M.Elisio/M.H.SI	Macaé	RJ	144,00	1.200,00
5685	Rua Jose Candido (Esq. Com Rua Irinei Ma	22	Correas	Petrópolis	RJ	132,77	471,00
5491	Rua Jose Galdino	134	Cambuci	Cambuci	RJ	188,98	1.500,00
5522	Rua Jose Jorge - Lotes 5/6/8/9 Qd-2 - Bairr	0	Bairro Chic	Casimiro De Abreu	RJ	198,00	1.472,00
5897	Rua Josefino Menezes	S/n	Gargau	São Francisco De Itabapoana	RJ	455,00	455,00
7154	Rua Leitao Da Cunhalote 21 Quadra 01	0	Miguel Couto	Nova Iguaçu	RJ	171,88	399,00
5531	Rua Luciano De Souza Turque	300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	128,58	567,00
5434	Rua Manoel Francisco De Oliveira L.21 - Po	0	Cunhambebe	Angra Dos Reis	RJ	62,00	875,00
5881	Rua Manoel Jacinto De Andrade	S/n	Chale	Santo Antônio De Pádua	RJ	12,00	360,00
5865	Rua Manoel Machado	105	Vaz Lobo	Rio De Janeiro	RJ	80,00	900,00
5700	Rua Marciano Goncalves	14	Nossa Senhora Das	Natividade	RJ	136,00	528,00
5538	Rua Maria Caran	0	Saracuruna	Duque De Caxias	RJ	208,00	510,00
5668	Rua Maria Leitao	11	Morro Agudo	Nova Iguaçu	RJ	724,00	724,00
5521	Rua Martinho Campos	98	Carmo	Carmo	RJ	143,56	1.029,84
5532	Rua Mena Barreto	81	1 ° Distrito	Duque De Caxias	RJ	668,00	1.440,00
5667	Rua Mercurio	0	Marapicu	Nova Iguaçu	RJ	266,00	680,00
5686	Rua Ministro Armando De Alencar	28	Itaipava	Petrópolis	RJ	486,98	1.166,00
5796	Rua Monsenhor Jeronimo	146	Engenho De Dentro	Rio De Janeiro	RJ	14.158,29	2.585,00
5692	Rua Mosela	1854	Petropolis	Petrópolis	RJ	1.887,00	5.576,00
5731	Rua Motorista Luiz De Abreu (Rua Jose Lou	464	Anchieta	Rio De Janeiro	RJ	194,00	403,00
5453	Rua Nereu Ramos	80	Centro	Arraial Do Cabo	RJ	204,19	450,00
5544	Rua Neuzza Esq. Com Rua Georgina Lt 1234 Qd-40		Parque Freixal	Guapimirim	RJ	1.516,30	1.440,00
5964	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	0	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	1.699,20	5.140,70
TLM-21003691-00000062	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	S/N	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	-	486,70
6609	Rua Nove	963	Vila Do Joao	Rio De Janeiro	RJ	326,00	825,00
5920	Rua Padre Avila	192	Centro	Silva Jardim	RJ	294,18	2.020,00
5774	Rua Padre Telemaco	97	Cascadura	Rio De Janeiro	RJ	1.348,00	2.511,20
5690	Rua Paschoal Sagesselotes 8 9 10	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	104,00	1.500,00
5464	Rua Paulo De Frontin	115	Centro	Barra Do Pirai	RJ	4.350,00	890,00
6611	Rua Pedro Fonseca	126	Comendador Soares	Nova Iguaçu	RJ	179,00	713,00
5583	Rua Professora Ana Benedital. 32 E 33	0	Cavaleiros	Macaé	RJ	672,25	1.176,00
6607	Rua Projetada A	0	Nova Campinas	Duque De Caxias	RJ	168,00	360,00
5612	Rua Quarenta E Dois	0	Barra De Marica	Maricá	RJ	238,00	480,00
7686	Rua Richard Strauss	21	Jardim America	Rio De Janeiro	RJ	175,00	519,00
5601	Rua Rio De Janeiro	236	Muriqui	Mangaratiba	RJ	288,00	448,00
5728	Rua Santa Catarinalt. 23 24 25 E 26	0	Ext. Do Bosque	Rio Das Ostras	RJ	627,56	2.179,00
5726	Rua Santa Tereza	35	Rio Das Flores	Rio Das Flores	RJ	42,00	498,00

5634	Rua Sao Januario	240	Fonseca	Niterói	RJ	2.005,00	2.289,84
5561	Rua Sao Jose	20	Itaocara	Itaocara	RJ	234,15	1.712,00
5913	Rua Segisfredo Bravo	9	Bacaxa	Saquarema	RJ	136,47	484,00
BTSA/2100001/5496	Rua Senador Muniz Freire	68	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	80,00	186,00
5786	Rua Senador Pompeu	119	Centro	Rio De Janeiro	RJ	1.620,00	-
5653	Rua Sete De Setembro	0	Lumiar	Nova Friburgo	RJ	35,12	457,00
5701	Rua Shuwartz Vieira Junto E Apos O 409	0	Porciuncula	Porciúncula	RJ	36,00	430,00
5504	Rua Silvino Caneia	24	Goitacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	44,99	1.485,00
5837	Rua Sizenando Nabuco	115	Manguinhos	Rio De Janeiro	RJ	16,00	325,00
5584	Rua Teixeira De Gouveia	480	Centro	Macaé	RJ	2.761,00	1.144,00
5480	Rua Teixeira E Souza	1761	Braga	Cabo Frio	RJ	669,00	2.700,00
6612	Rua Teixeira Ribeiro	601	Nova Holanda	Rio De Janeiro	RJ	169,00	1.324,00
5869	Rua Teodoro Da Silva	701	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	5.768,00	3.184,57
5500	Rua Treze De Maio Esquina Com Ten. Cel	90	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	5.670,95	2.598,45
5607	Rua Trinta E Quatro	0	Itaipuacu	Maricá	RJ	627,48	600,00
5962	Rua Trinta E Tres (Antiga Rua Alberto Pasq	36	Vila Santa Cecilia	Volta Redonda	RJ	3.020,71	1.395,00
5813	Rua Uça	528	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	75,00	300,00
5847	Rua Uranos	1125	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	7.605,00	1.520,00
5848	Rua Uranos/Rua Miguel Ferreira	1139	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	1.560,00	1.230,00
5931	Rua Visconde De Cabo Frio	0	Posse De Imbui	Teresópolis	RJ	81,14	580,00
5658	Rua Zodiacal (Rua Imperio 343)	569	Caioba	Nova Iguaçu	RJ	227,00	2.274,00
5951	Serra Da Concordia - Rodovia Rj 145	S/n	Serra Da Concordia	Valença	RJ	22,00	38,00
5909	Serra De Sapeatiba - Km-110 Da Rod Amar	0	Sapeatiba Mirim	São Pedro Da Aldeia	RJ	207,00	1.240,00
5616	Serra Do Portugues	S/n	Mendes	Mendes	RJ	102,00	1.184,00
5904	Sitio Boa Vista - Serra Do Capim	0	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,00	1.600,00
5618	Sitio Perobas (Morro Da Saibreira) - Estr. Ve	S/n	Perobas	Miguel Pereira	RJ	125,00	900,00
5937	Sitio Sao Joaquim	0	Barra Dos Passos	Traiano De Moraes	RJ	23,34	225,00
5880	Sitio Sao Jose - Chacara Pereira - Acesso F	S/n	Santo Antonio De P	Santo Antônio De Pádua	RJ	163,00	1.600,00
5602	Sitio Sao Jose (Rod. Rio-Santos / Br-101 Kr	S/n	Vila Muriqui	Mangaratiba	RJ	30,00	169,00
33475	Trav. Braz E Barros	26	Catumbi	Rio De Janeiro	RJ	52,00	75,00
5506	Trav. Fobos	32	Santa Maria	Campos Dos Goytacazes	RJ	18,00	375,00
5657	Trav. Mario Simoes Coelho (Antiga Trav. Eli	0	Austin	Nova Iguaçu	RJ	262,00	720,00
5875	Trav. Sandoval Andrade	S/n	Barra De Itabapoana	São Francisco De Itabapoana	RJ	30,20	585,00
5554	Travessa Humberto Franco	18	Venda Das Pedras	Itaboraí	RJ	80,00	300,00
6011	Av. Amintas Barros Com Rua Martins Corre	0	Natal	Natal	RN	-	15.137,75
6050	Avenida 1 De Maio	50	Nova Cruz	Nova Cruz	RN	231,38	1.600,00
33607	Avenida 17 De Setembro	S/n	Centro	Rio Do Fogo	RN	18,20	73,95
6029	Avenida Atlantica	S/n	Distrito Muriu	Natal	RN	28,88	72,00
6024	Avenida Cel. Martiniano	1042	Centro	Caicó	RN	475,00	1.273,00
6007	Avenida Dos Ipes	S/n	Neopolis	Natal	RN	262,00	424,00
5978	Avenida Engenheiro Roberto Freire	S/n	Ponta Negra	Natal	RN	309,00	848,00
6000	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	8.082,00	2.951,76
6002	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	2.752,00	1.112,50
6019	Est. Do Oleo - Serra Do Mangue Seco	S/n	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	RN	55,50	2.250,00
6055	Estrada De Logoa Nova - Serra De Martins	S/n	Zona Rural	Martins	RN	200,96	2.500,00
33604	Largo De Nossa Senhora	S/n	Na	Touros	RN	152,00	600,00
6022	Praca Da Matriz	142	Lajes	Lajes	RN	100,48	2.500,00
6038	Praça Monsenhor Freitas	S/n	Joao Camara	João Câmara	RN	269,74	1.440,00
12423	Praça Ulrick Graff Área 3	106	Na	Mossoró	RN	1.120,00	2.372,17
6025	Praia De Caraubas	0	Caraubas	Maxaranguape	RN	42,78	500,00
6039	Repetidora Joao Do Vale	0	Joao Do Vale	Natal	RN	55,50	2.250,00
5975	Repetidora Martins	0	Cruz Das Almas	Martins	RN	288,00	2.329,00
6021	Repetidora Serra De Lagoa Seca	0	Lagoa Seca	Natal	RN	103,18	2.500,00
5990	Repetidora Serra Verde	0	Na	Lajes Pintadas	RN	428,77	2.500,00
6047	Rua Alda Ramalho Pereira	56	Tirol	Natal	RN	167,00	1.865,00
6018	Rua Augusto Severo	S/n	Centro	Macau	RN	932,00	1.931,51
6014	Rua Bonfim	45	Sao Jose De Mipibu	São José De Mipibu	RN	235,00	1.056,79
6037	Rua Dionisio Figueira	800	Petropolis	Natal	RN	490,00	1.098,00
33606	Rua Do Morro	S/n	Praia De Pititinga	Rio Do Fogo	RN	18,20	87,72
6044	Rua Doutor Bezerra De Melo	S/n	Currais Novos	Currais Novos	RN	932,00	1.510,00
6101	Rua Dr Pedro Velho	174	Santo Antonio	Santo Antônio	RN	16,00	70,00
33599	Rua Dr. Pedro Velho	S/n	Na	Santo Antônio	RN	180,00	1.239,00
5986	Rua Edgar Dantas (Antigo 364)	80	Centro	Panamirim	RN	339,00	2.228,00
6009	Rua Edson De A. Cruz	S/n	Sao Paulo Do Poter	Santa Maria	RN	221,38	1.126,20
33605	Rua Felipe Neri	S/n	Punau	Rio Do Fogo	RN	18,00	73,10
6105	Rua Ferreira Chaves	93	Santa Cruz	Santa Cruz	RN	269,74	1.394,78
6106	Rua Francisco Da Cruz	S/n	Macaiba	Macaíba	RN	132,06	740,57
6061	Rua Francisco Rodrigues	149	Pendencias Centro	Pendências	RN	46,78	800,00
5987	Rua General Joao Varela	1121	Praia De Muriu	Ceará-Mirim	RN	156,72	1.686,42
6020	Rua Governador Dix-Sept Rosado	56	Centro	Mossoró	RN	3.334,18	1.100,00
6062	Rua Homem De Siqueira	138	Pedro Velho	Pedro Velho	RN	64,69	66,12
6060	Rua Horto Florestal	93	Baraunas	Mossoró	RN	30,62	104,21
6112	Rua Ind. Joao Mota	S/n	Capim Macio	Natal	RN	495,00	820,00
6032	Rua Independencia	1483	Pau Dos Ferros	Pau Dos Ferros	RN	310,00	1.504,00
6113	Rua Irma Aluiza	S/n	Na	Caçara Do Norte	RN	36,00	173,00
6045	Rua Itaporanga	S/n	Cid. Esperanca	Natal	RN	495,00	700,00
6017	Rua J. Inacio	112	Na	Martins	RN	133,75	2.330,77
6015	Rua Joao Alexandre	S/n	Centro	Angicos	RN	221,88	1.299,86
5989	Rua Joao Madeiras Filho	S/n	Igapo	Natal	RN	237,00	891,00
6048	Rua Jose Carlos Limeira	S/n	Na	Serra De São Bento	RN	46,40	144,55
6119	Rua Jose Inacio	S/n	Pirangi Do Norte	Natal	RN	413,96	759,00
6120	Rua Luiz Correia De Andrade	S/n	Sao Jose De Camp	São José Do Campestre	RN	51,52	240,00
6065	Rua Manoel Lucas De Miranda	5	Guamare	Guamaré	RN	36,27	220,73
6016	Rua Marechal Floriano	618	Centro	Apodi	RN	221,38	1.126,20

6042	Rua Mestre Silverio Barreto	479	Centro	Areia Branca	RN	254,46	1.124,64
5982	Rua Miro Felipe De Mendonça	S/n	Alto De Sao Manoel	Mossoró	RN	490,00	1.125,00
5973	Rua Monsenhor Julio Bezerra	S/n	Assu	Açu	RN	357,20	503,77
6040	Rua Moraes Navarro	2030	Lagoa Nova	Natal	RN	902,34	2.862,00
6004	Rua Napoleao Laureano	2230	Quintas	Natal	RN	495,00	1.267,00
5991	Rua Padre Florencio	S/n	Centro	Governador Dix-Sept Rosado	RN	426,04	900,00
6027	Rua Peroba	S/n	Pitimbu	Natal	RN	234,00	600,00
6067	Rua Porcino Costa	64	Umarizal	Mossoró	RN	68,80	50,00
6126	Rua Prof. Joao Francisco	S/n	Maxaranguape	Maxaranguape	RN	41,33	28,27
6137	Rua Professora Praia De Lurdes	S/n	Praia Do Zumbi	Rio Do Fogo	RN	36,18	81,27
6008	Rua Projetada0		Nova Parnamirim	Parnamirim	RN	453,00	900,00
5994	Rua Rio Açu	S/n	Emaus	Parnamirim	RN	495,00	2.072,00
6031	Rua Sao Matias	S/n	Vila De Ponta Negra	Natal	RN	215,00	612,33
6034	Rua Sebastiao Leite	S/n	Centro	São Miguel	RN	82,62	110,00
5977	Rua Silvino Adonias Bezerra	374	Acari	Acari	RN	221,38	1.191,40
5993	Rua Tarcisio Correia	S/n	Alto Da Abolicao	Mossoró	RN	490,00	1.024,00
5984	Rua Tubarao	18	Tibau	Mossoró	RN	82,62	1.796,06
6046	Sao Jose De Campestre0		Sao Jose De Campe	São José Do Campestre	RN	51,00	92,00
BTSARO110	Av Sao Paulo	1148	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	1.179,83	1.179,83
BTSARO148	Avenida 14 De Julho S/N - Uniao Bandeiran	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO61	Avenida 15 De Outubro	0	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	315,00	6.300,00
BTSARO149	Avenida 7 De Setembro S/N - Urucumacua	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO46	Avenida Afonso Pena	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	4.500,00
BTSARO96	Avenida Brasil Quadra 32 Lote 02 Setor 01 -	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	609,77	609,77
BTSARO134	Avenida Brasil S/N	S/n	Centro	Santa Luzia D'Oeste	RO	30,00	200,00
BTSARO107	Avenida Carlos Gomes 4727	4727	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	300,00	300,00
BTSARO113	Avenida Carlos Gomes S/N	S/n	Centro	Parecis	RO	120,00	600,00
BTSARO129	Avenida Carlos Gomes S/N - Querencia Do	S/n	Centro	Primavera De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO154	Avenida Celso Mazutti	0	Centro	Vilhena	RO	210,00	4.200,01
BTSARO64	Avenida Chianca	0	Centro	Costa Marques	RO	125,00	10.000,00
BTSARO79	Avenida Costa Marques S/N - Forte Principe	S/n	Centro	Costa Marques	RO	150,00	150,00
BTSARO65B	Avenida Dos Estados Lotes 1/1, 1/3, 1/4, Qu	0	Centro	Cerejeiras	RO	-	2.340,40
BTSARO65	Avenida Dos Estados Lotes 1/2, Quadra A-1	0	Centro	Cerejeiras	RO	157,62	1.162,40
BTSARO95	Avenida Dos Pioneiroslote 16 Quadra 01 - N	0	Centro	Porto Velho	RO	100,00	100,00
BTSARO114	Avenida Efrain Goulart De Barros 3753	3753	Centro	Primavera De Rondônia	RO	51,84	628,80
BTSARO143	Avenida Francisco Vieira - Tarilandia	0	Centro	Jaru	RO	615,00	615,00
BTSARO146	Avenida Getulio Vargas	2385	Centro	Theobroma	RO	216,00	4.320,00
BTSARO47	Avenida Getulio Vargas	3445	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	50,60	450,00
BTSARO73	Avenida Guarani	0	Centro	Cabixi	RO	220,60	4.500,00
BTSARO115	Avenida Ji Parana 1722	1722	Centro	Presidente Médici	RO	495,00	9.900,00
BTSARO133	Avenida Jorge Marcelino Linha 204 Lote 20	0	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO48	Avenida Jose Javanini S/N - Vila Bandeira E	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO155	Avenida Juscelino Kubstchek De Oliveira S/	S/n	Centro	Corumbiara	RO	150,00	150,00
BTSARO92	Avenida Leopoldo Fritsche Quadra 08 Lote	0	Centro	Ministro Andreazza	RO	180,00	180,00
BTSARO104	Avenida Luiz De Fraça Torres	0	Centro	Nova Mamoré	RO	158,00	2.491,00
BTSARO91	Avenida Marechal Candido Rondon Quadra	0	Centro	Monte Negro	RO	290,00	290,00
BTSARO132	Avenida Norte Sul 5557	5557	Centro	Rolim De Moura	RO	372,50	7.450,00
BTSARO159	Avenida Olavo Pires Lote 02 - 5º Bec	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO153	Avenida Paraiso S/N - Vista Alegre Do Abun	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO82	Avenida Pedras Brancas	0	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO60	Avenida Pinheiros		Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO55	Avenida Porto Velho Lote 01 Quadra 20 Set	0	Centro	Buritis	RO	122,50	2.436,92
BTSARO67	Avenida Primavera	0	Centro	Chupunguaia	RO	383,70	767,40
BTSARO123	Avenida Rio Madeira 2015	2015	Rio Madeira	Porto Velho	RO	523,92	523,92
BTSARO156	Avenida Sao Paulo	0	Centro	São Miguel Do Guaporé	RO	149,99	150,00
BTSARO56	Avenida Sao Paulo 2687	2687	Centro	Cacoal	RO	280,15	5.603,04
BTSARO40	Avenida Tancredo Neves	1830	Setor Institucional	Ariquemes	RO	830,00	6.307,00
BTSARO89	Avenida Tancredo Neves	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	395,60	7.912,00
BTSARO101	Avenida Tancredo Neves (Antiga Rua V 3 S	2223	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO102	Avenida Tancredo Neves S/N - Nova Estrela	S/n	Centro	Rolim De Moura	RO	150,00	150,00
BTSARO137	Avenida Tancredo Neves S/N - Sao Felipe D	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO68	Avenida Tapajos	0	Centro	Colorado Do Oeste	RO	320,00	8.872,45
BTSARO83	Avenida Xv De Novembro	2204	Centro	Guajará-Mirim	RO	1.800,00	1.800,00
BTSARO49	Lote 45-A Gleba 22 Setor Ribeirao Grande -		Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	5.600,00
BTSARO158	Lotes 31 E 48 Gleba 02 Setor Muqui - Rep N	0	Area Rural	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO41	Quadra 14 Setor 02	0	Centro	Vale Do Anari	RO	150,00	150,00
BTSARO157	Ro-429 Linha 106 A 11°31'50" De Latitude E	0	Area Rural	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO62	Rua 02 S/N - Canelinha	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO51	Rua 10 S/N - Boa Esperança	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO50	Rua 13 De Julho Quadra 8	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO90	Rua 25 De Agosto S/N - Migrantinopolis	S/n	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO138	Rua Alvaro Costa S/N - Sao Carlos	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO120	Rua Angico S/N	S/n	Caladinho	Porto Velho	RO	264,43	2.269,91
BTSARO57	Rua Araras	0	Centro	Cacaulândia	RO	700,00	700,00
BTSARO161	Rua Ayrton Senna S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO74	Rua Bahia	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	222,12	650,00
BTSARO38	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO131	Rua Cerejeira Lote 15 Quadra 15 Setor 03	0	Centro	Rio Crespo	RO	1.350,00	1.350,00
BTSARO94	Rua Chiquilto Erse S/N - Mutum Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO71	Rua Condor	0	Centro	Cujubim	RO	161,50	3.230,00
BTSARO124	Rua Daniela	0	Uniao Da Vitoria	Porto Velho	RO	617,88	617,89
BTSARO141	Rua Das Comunicoes S/N	S/n	Centro	São Francisco Do Guaporé	RO	120,00	3.600,00
BTSARO121	Rua Dom Pedro II	1213	Centro	Porto Velho	RO	3.430,18	1.800,00
BTSARO93	Rua Dos Imigrantes	0	Centro	Mirante Da Serra	RO	161,00	4.500,00

BTSARO45	Rua Eça De Queiroz	0	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	120,00	2.400,00
BTSARO88	Rua Faveiro	0	Centro	Ji-Paraná	RO	600,00	600,00
BTSARO144	Rua Genivaldo Souza Quadra 15 Lote 05 Se	0	Centro	Teixeirópolis	RO	800,00	800,00
BTSARO150	Rua Jorge Teixeira De Oliveira	0	Centro	Urupá	RO	1.600,00	1.600,00
BTSARO122	Rua Jose Amador Dos Reis 3170	3170	Jk	Porto Velho	RO	122,78	1.600,00
BTSARO85	Rua Juscelino Kubitschek	979	Centro	Jaru	RO	446,45	1.757,00
BTSARO42	Rua Mario L Barbosa	3259	Centro	Alto Paraíso	RO	50,00	3.120,00
BTSARO69	Rua Olavo Pires	1877	Centro	Corumbiara	RO	337,50	6.750,00
BTSARO76	Rua Plácido De Castro S/N - Vila Extrema	S/n	Centro	Porto Velho	RO	475,00	9.500,00
BTSARO98	Rua Princesa Isabel Lote 60 Quadra B10 Se	0	Centro	Nova União	RO	44,00	600,00
BTSARO151	Rua Principal	0	Centro	Vale Do Paraíso	RO	150,00	150,00
BTSARO52	Rua Principal		Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO54	Rua Principal	0	Bom Jesus	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO39	Rua Principal - Araras		Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO53	Rua Principal - Bom Sucesso	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO112	Rua Principal Linha 20 - Palmeiras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO108	Rua Principal Quadra 11 - Novo Paraíso	0	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	1.400,00	1.400,00
BTSARO109	Rua Principal Quadra 20 Setor 02 - Novo Ri	0	Centro	Presidente Médici	RO	290,00	290,00
BTSARO72	Rua Principal S/N - Corgao	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	150,00	150,00
BTSARO78	Rua Principal S/N - Flor Da Serra	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	150,00
BTSARO77	Rua Principal S/N - Fortaleza Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO80	Rua Principal S/N - Izidolandia	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO103	Rua Principal S/N - Nova Colina	S/n	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO105	Rua Principal S/N - Novo Colorado	S/n	Centro	Colorado Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO99	Rua Principal S/N - Novo Paraíso	S/n	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO106	Rua Principal S/N - Novo Plano	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	290,00	290,00
BTSARO118	Rua Principal S/N - Jardimopolis	S/n	Centro	Cabixi	RO	150,00	150,00
BTSARO130	Rua Principal S/N - Rio Branco	S/n	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO135	Rua Principal S/N - Santa Cruz Da Serra	S/n	Centro	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO136	Rua Principal S/N - Sao Lourenço	S/n	Centro	Vilhena	RO	150,00	150,00
BTSARO145	Rua Principal S/N - Tancredopolis	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO147	Rua Principal S/N - Terra Boa	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO70	Rua Principal S/N- Colina Verde	S/n	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO86	Rua Principal S/N- Jardinopolis	S/n	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO84	Rua Raimunda Batista S/N - Jacy Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO119	Rua Rolim De Moura 3062	3062	Centro	Pimenta Bueno	RO	200,00	4.000,00
BTSARO117	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Pimenteiras Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO140	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO59	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO75	Rua Tancredo Neves S/N - Estrela De Rond	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	70,00	4.507,00
BTSARO100	Rua Uirapuru S/N Setor 13	S/n	Centro	Nova Brasília D'Oeste	RO	100,00	3.600,00
BTSARO58	Rua Ulisses Guimaraes	0	Centro	Candeias Do Jamari	RO	98,82	5.281,25
BTSARO125	Rua Ulisses Guimaraes Lote 01	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO126	Rua Ulisses Guimaraes Lote 02	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
6152	Avenida Getulio Vargas - Qd. 060 Lt. 0002		Centro	Alto Alegre	RR	73,98	1.932,00
6163	Avenida Getulio Vargas Sem Nº0	1471	Cassari	Boa Vista	RR	495,00	37.000,00
6145	Avenida Jose Bonifacio	1785	Centro	Mucajai	RR	146,00	3.060,00
6148	Avenida Juscelino Kubitschek	80	Centro	Iracema	RR	142,76	4.070,00
6142	Avenida Panamericana	S/n	Centro	Pacaraima	RR	205,00	1.944,00
6159	Avenida S 4 Qd006 Lt. 009Lote 09	0	Pintolandia	Boa Vista	RR	77,00	312,00
6177	Avenida Sao Luiz	S/n	Vila Moderna	São Luiz	RR	17,00	450,00
6144	Avenida Sao Sebastiao	16	Centro	Bonfim	RR	79,50	894,20
6169	Avenida Sete De Setembro Esquina Com A	0	Vila Martins Pereira	Rorainópolis	RR	17,00	230,00
6139	Praça Padre Calery	1294	Centro	Caracará	RR	108,60	2.722,00
6153	Repetidora Taiano	0	Vila Do Taiano	Alto Alegre	RR	48,00	48,00
6154B	Rua Da Bacabeira Lote 200 Quadra 226	0	Caçari	Boa Vista	RR	-	5.487,00
6150	Rua Gilvan Tavares	S/n	Centro	Rorainópolis	RR	141,38	5.443,00
6167	Rua Jaime Pessoa	S/n	Vila Entre Rios	Caroebe	RR	17,00	343,00
6141	Rua Joao Padeiro	11648	Liberdade	Boa Vista	RR	358,00	3.213,81
6173	Rua Jose Venancio	0	Santa Maria Do Boiá	Rorainópolis	RR	17,00	1.250,00
6161	Rua Jundia	925	Santa Tereza	Boa Vista	RR	65,00	335,00
6170	Rua Lacerda Gago Km 426 Da Br-174	242	Vila Nova Colina	Rorainópolis	RR	17,00	5.680,00
6156	Rua Mato Grosso	134	Bairro Dos Estados	Boa Vista	RR	17,00	375,00
6155	Rua Raimundo Penafort	3474	Asa Branca	Boa Vista	RR	58,43	390,00
6175	Rua Raul Torreias	S/n	Vila Sao Silvestre	Alto Alegre	RR	17,00	1.624,00
6149	Rua Roberto Costa	2	Na	Normandia	RR	106,67	1.566,00
6143	Rua Sao Jorge	241	Centro	São João Da Baliza	RR	146,00	2.712,84
6147	Rua Venezuela	18	Centro	Caroebe	RR	76,60	1.404,20
6176	Rua Victor Mota Sem Nº	0	Centro	Uiramutã	RR	17,00	285,00
6157	Rua Vinte	576	Carana	Boa Vista	RR	58,43	467,50
6162	Rua Zuza Piaui	S/n	Centro	Amajari	RR	17,00	1.332,53
BTSARS321	Avenida Ijuí, Lote 11 - Quadra 15 - Lotear	0	Miraguaí	Miraguaí	RS	61,60	150,00
BTSARS266	Avenida Tres De Maio - Independencia	0	Independencia	Independência	RS	84,15	290,00
BTSARS153	Rua Osvaldo Cruz - Lt 32 - Condor	0	Condor	Condor	RS	84,15	290,00
BTSARS15	Estrada Buarque De Macedo/Praça Da Igre	0	Andre Da Rocha	André Da Rocha	RS	-	500,00
BTSARS307	1 Secao Zona Oeste	0	Marau	Marau	RS	37,48	1.612,48
BTSARS664	5 Distrito De Sta Cruz Do Sul	0	Linha Fontoura Gon	Vale Do Sol	RS	37,48	150,00
BTSARS1	Água Santa	0	Água Santa	Água Santa	RS	150,00	150,00
BTSARS3	Ajuricaba	0	Ajuricaba	Ajuricaba	RS	84,15	290,00
BTSARS4	Alecrim	0	Alecrim	Alecrim	RS	84,14	290,00
BTSARS10	Alpestre	0	Alpestre	Alpestre	RS	84,15	290,00
BTSARS11	Alto Alegre	0	Alto Alegre	Alto Alegre	RS	45,05	150,00
BTSARS690	Alto Da Rocha	0	Alto Da Rocha	Vila Nova Do Sul	RS	35,93	1.235,93
BTSARS14	Ametista Do Sul	0	Ametista Do Sul	Ametista Do Sul	RS	26,25	150,00

BTSARS16	Anta Gorda	0	Anta Gorda	Anta Gorda	RS	32,64	150,00
BTSARS18	Arambare	0	Arambare	Arambaré	RS	89,40	290,00
BTSARS22	Arroio Do Sal (Rua Alegrete)	0 (1992)	Arroio Do Sal	Arroio Do Sal	RS	91,81	290,00
BTSARS23	Arroio Do Tigre - Coloninha	0	Coloninha	Arroio Do Tigre	RS	300,00	600,00
BTSARS28	Aurea	0	Aurea	Áurea	RS	45,05	150,00
BTSARS622	Av Assis Brasil	0	Tapes	Tapes	RS	407,00	407,00
BTSARS697	Av Bage	0	Rainha Do Mar	Xangri-Lá	RS	44,85	300,00
BTSARS358	Av Borges De Medeiros	0	Nova Prata	Nova Prata	RS	122,78	1.120,00
BTSARS486	Av Cel. João Batista De Mello	241	Centro	Relvado	RS	45,05	150,00
BTSARS637	Av Fernandes Bastos - 85350	85350	Tramandai	Tramandaí	RS	272,58	1.352,00
BTSARS665	Av Henrique Kaden	0	Vale Do Sol	Vale Do Sol	RS	45,05	240,00
BTSARS677	Av Liberdade	0	Vila Santa Isabel	Viamão	RS	331,18	150,00
BTSARS503	Av Pio XII	0	Salto Do Jacuí	Salto Do Jacuí	RS	61,60	406,40
BTSARS390	Av Presidente Vargas	0	Sao Cristovao	Passo Fundo	RS	637,76	343,72
BTSARS621	Av Xv De Novembro	0	Tapera	Tapera	RS	425,36	1.596,20
BTSARS225	Av. Garibaldi - Trav. Gava	151	Garibaldina	Garibaldi	RS	26,25	1.093,00
BTSARS371	Av. José Bortolini/Rua José Bonifácio, Qd G	857	Novo Tiradentes	Novo Tiradentes	RS	45,05	150,00
BTSA/51004421/6	Av. Paraguassu/Rua Tapes/Rua Leopoldo S	0	Praia Do Remanso	Xangri-Lá	RS	44,85	450,00
BTSA/51004236/34	Av. Pery Ribas - Parque Residencial Arco Ir	112	Centro	Pelotas	RS	-	240,00
BTSARS169	Av. São Miguel, Qd. 54	959	Centro	Dois Irmãos	RS	156,24	820,00
BTSARS196	Av. Sete De Setembro	400	Centro	Estância Velha	RS	884,08	1.051,00
BTSARS685	Av.Rio Branco	0	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	61,60	150,00
BTSARS67	Av. Tancredo Neves	0	Cacequi	Cacequi	RS	55,44	150,00
BTSARS142	Avenida 1º (Primeiro) De Maio	617	Charqueadas	Charqueadas	RS	150,48	290,00
BTSARS312	Avenida 22 De Maio	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	61,60	375,00
BTSARS441	Avenida A. J. Renner	0	Parque Humaita	Porto Alegre	RS	463,00	1.058,40
BTSARS87	Avenida Adriano Dias	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	685,36	150,00
BTSARS653	Avenida Albino Martins Wendelf	0	Tunas	Tunas	RS	43,00	272,30
BTSARS442	Avenida Aparicio Borges	1241	Partenon	Porto Alegre	RS	3.545,22	3.950,88
BTSARS606	Avenida Arthur Oscar	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	304,45	1.250,00
BTSARS443	Avenida Assis Brasil	0	Sarandi	Porto Alegre	RS	445,24	583,00
BTSARS444	Avenida Baltazar De Oliveira Garcia	0	Jardim Itu	Porto Alegre	RS	3.284,94	4.618,00
BTSARS308	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Marau	Marau	RS	350,11	1.000,00
BTSARS445	Avenida Bento Goncalves - 153	152	Azenha - Central	Porto Alegre	RS	919,62	2.071,25
BTSARS447	Avenida Bento Goncalves - 8831	8831	Agronomia	Porto Alegre	RS	233,18	828,75
BTSARS519	Avenida Borges De Medeiros	0	Salgado Filho	Santa Maria	RS	181,34	150,00
BTSARS332	Avenida Borges De Medeiros, Qd 30, Lt 53,	0	Centro	Muçum	RS	63,00	150,00
BTSARS449	Avenida Brasil	0	Sao Joao	Porto Alegre	RS	1.694,00	1.605,00
BTSARS391	Avenida Brasil Oeste	0	Boqueirao	Passo Fundo	RS	480,63	1.210,00
BTSARS450	Avenida Cavalhada	0	Cavalhada	Porto Alegre	RS	1.290,23	1.650,00
BTSARS406	Avenida Cidade De Rio Grande	0	Jardim America - C	Pelotas	RS	20,01	362,50
BTSARS534	Avenida Daltro Filho	0	Porto Seco	Sant'Ana Do Livramento	RS	233,18	707,50
BTSARS407	Avenida Domingos J De Almeida	0	Areal - Ctmr	Pelotas	RS	714,00	200,00
BTSARS45	Avenida Ernesto Gaboardi	0	Benjamin Constant	Benjamin Constant Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS526	Avenida Expedicionario Weber	0	Cruzeiro	Santa Rosa	RS	181,34	1.458,00
BTSARS636	Avenida Fernandes Bastos	0	Tramandai	Tramandaí	RS	748,16	935,55
BTSARS408	Avenida Fernando Osorio	0	Terras Altas - Ctmr	Pelotas	RS	149,41	9.110,24
BTSARS71	Avenida Flores Da Cunha	0	Cachoeirinha - Shop	Cachoeirinha	RS	233,18	150,00
BTSARS545	Avenida Fortunato Palma	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	45,05	332,89
BTSARS451	Avenida Gamal Abdel Nasser	0	Parque Dos Maias	Porto Alegre	RS	53,97	53,97
BTSARS599	Avenida Gen. F. Da Cunha	0	Seberi	Seberi	RS	156,43	1.000,00
BTSARS634	Avenida Gen. Osorio	0	Torres	Torres	RS	882,28	849,60
BTSARS452	Avenida Getulio Vargas	0	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	2.849,12	1.100,36
BTSARS81	Avenida Getulio Vargas	0	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	85,96	290,00
BTSARS100	Avenida Getulio Vargas	0	Canoas	Canoas	RS	1.325,25	1.452,00
BTSARS453	Avenida Heitor Vieira	0	Belem Novo	Porto Alegre	RS	222,84	550,00
BTSARS506	Avenida Independencia	0	Sananduva	Sananduva	RS	406,11	1.325,00
BTSARS224	Avenida Independencia	0	Garibaldi	Garibaldi	RS	599,82	1.000,00
BTSARS676	Avenida Independência - Viadutos	0	Viadutos	Viadutos	RS	81,62	290,00
BTSARS692	Avenida Industrial	0	Vista Alegre	Vista Alegre	RS	42,40	150,00
BTSARS457	Avenida Juca Batista	410	Ipanema	Porto Alegre	RS	2.931,61	4.614,86
BTSARS95	Avenida Julio De Castilhos	365	Centro	Canela	RS	642,16	150,00
BTSARS119	Avenida Julio De Castilhos	0	Cinqüentenario	Caxias Do Sul	RS	71,68	200,00
BTSARS293	Avenida Manoel De Brito	0	Lagoao	Lagoão	RS	43,00	463,01
BTSARS72	Avenida Manoel Goncalves Junior	0	Vila Esperanca	Cachoeirinha	RS	181,34	150,00
BTSARS118	Avenida Maryland	0	Sao Ciro	Caxias Do Sul	RS	480,63	745,20
BTSARS658	Avenida Mauá Lote 6 Quadra 22	979	Tuparendi	Tuparendi	RS	156,43	290,00
BTSARS623	Avenida Melvin Jones	0	Baln. Pinvest	Tapes	RS	26,25	480,00
BTSARS638	Avenida Minas Gerais	0	Nova Tramandai	Tramandaí	RS	104,50	550,00
BTSARS455	Avenida Oscar Pereira	0	Gloria	Porto Alegre	RS	181,34	460,00
BTSARS106	Avenida Paraguassu Loja 3 - Antigo Nº 4272	4139	Capao Novo	Capão Da Canoa	RS	99,41	300,00
BTSARS89	Avenida Pe.Bernardo	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	84,15	728,15
BTSARS414	Avenida Piaui	0	Barro Duro - Ctmr	Pelotas	RS	23,86	429,00
BTSARS197	Avenida Presd. Vargas	0	Esteio	Esteio	RS	872,09	1.875,50
BTSARS161	Avenida Presid. Vargas	0	Cruz Alta	Cruz Alta	RS	1.095,01	200,00
BTSARS12	Avenida Presidente Vargas	0	Salome	Alvorada	RS	181,34	350,00
BTSARS440	Avenida Protasio Alves	4809	Alto Petropolis	Porto Alegre	RS	3.434,00	3.869,00
BTSA/51004250/1592	Avenida Protasio Alves	7761	Morro Santana	Porto Alegre	RS	475,00	782,00
BTSARS174	Avenida Rio Branco	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	622,09	1.258,22
BTSARS405	Avenida Rio Grande Do Sul	0	Laranjal - Ctmr	Pelotas	RS	190,95	200,00
BTSARS577	Avenida Sen. Pinheiro Machado	0	Sao Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	628,20	820,00
BTSARS598	Avenida Sete De Setembro	0	Sarandi	Santa Maria	RS	421,00	1.400,00
BTSARS245	Avenida Silvio Sanson Lt 6 Qd 40	0	Guapore	Guaporé	RS	599,82	150,00
BTSARS294	Avenida Thomas Costa	0	Lagoao	Lagoão	RS	20,00	312,50

BTSARS186	Avenida Tiradentes	0	Erechim	Erechim	RS	1.001,80	1.156,00
BTSARS2	Avenida Tiradentes Setor: 1 Quadra: 050 L	1699	Agudo	Agudo	RS	84,15	290,00
BTSARS586	Avenida Vereador Nelson Hoff	933	Conceicao	São Sebastião Do Cai	RS	44,00	275,00
BTSARS415	Avenida Zeferino Costa	51	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	1.137,00	2.102,49
BTSARS415B	Avenida Zeferino Costa	75	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	-	395,52
BTSARS520	Bairro Nossa Senhora De Lourdes	0	Medianeira	Santa Maria	RS	181,34	600,00
BTSARS35	Barao	0	Barao	Barão	RS	61,49	200,00
BTSARS537	Barao Do Rio Branco	496	Centro	Santiago	RS	911,37	150,00
BTSARS38	Barra Da Guarita	0	Barra Da Guarita	Barra Do Guarita	RS	20,00	150,00
BTSARS39	Barra Do Quarai	0	Barra Do Quarai	Barra Do Quarai	RS	36,00	200,00
BTSARS40	Barra Do Ribeiro	0	Barra Do Ribeiro	Barra Do Ribeiro	RS	435,62	150,00
BTSARS41	Barra Funda	0	Barra Funda	Barra Funda	RS	44,85	200,00
BTSARS42	Barracao	0	Barracao	Barracão	RS	84,15	290,00
BTSARS50	Boa Vista Das Missoes	0	Boa Vista Das Miss	Boa Vista Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS51	Boa Vista Do Burica	0	Boa Vista Do Burica	Boa Vista Do Buricá	RS	124,70	290,00
BTSARS52	Boa Vista Do Sul	0	Boa Vista Do Sul	Boa Vista Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS57	Bom Progresso	0	Bom Progresso	Bom Progresso	RS	26,25	150,00
BTSARS58	Bom Retiro Do Sul	0	Bom Retiro Do Sul	Bom Retiro Do Sul	RS	81,62	200,00
BTSARS59	Boqueirao Do Leao	0	Boqueirao Do Leao	Boqueirão Do Leão	RS	42,40	150,00
BTSARS120	Br 116	S/n	Vila Cristina	Caxias Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS276	Br 472 - Cerro Do Leon	S/n	Cerro	Itaqui	RS	55,44	1.555,44
BTSARS510	Br. 240	0	Linha Pinheiral	Santa Cruz Do Sul	RS	45,05	420,00
BTSARS431	Br-293	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	68,00	1.668,00
BTSARS61	Braga	0	Braga	Braga	RS	61,60	150,00
BTSARS77	Caicara	0	Caicara	Caíçara	RS	61,60	150,00
BTSARS80	Camargo	0	Camargo	Camargo	RS	45,00	150,00
BTSARS91	Campos Borges	0	Campos Borges	Campos Borges	RS	45,05	150,00
BTSARS92	Candelaria	0	Candelaria	Candelária	RS	411,02	150,00
BTSARS108	Capela Santana	0	Capela Santana	Capela De Santana	RS	61,49	150,00
BTSARS109	Capitao	0	Capitao	Capitão	RS	45,05	200,00
BTSARS110	Capivari Do Sul	0	Capivari Do Sul	Capivari Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS115	Casca	0	Casca	Casca	RS	61,60	150,00
BTSARS116	Caseiros	0	Caseiros	Caseiros	RS	61,60	150,00
BTSARS117	Catuípe	0	Catuípe	Catuípe	RS	294,60	150,00
BTSARS136	Cerro Branco	0	Cerro Branco	Cerro Branco	RS	45,05	200,00
BTSARS137	Cerro Grande	0	Cerro Grande	Cerro Grande	RS	45,05	150,00
BTSARS138	Cerro Grande Do Sul	0	Cerro Grande Do Sul	Cerro Grande Do Sul	RS	61,49	200,00
BTSARS141	Chapada	0	Chapada	Chapada	RS	85,50	290,00
BTSARS145	Chiapeta	0	Chiapeta	Chiapetta	RS	84,15	290,00
BTSARS146	Chui	0	Chui	Santa Cruz Do Sul	RS	177,27	150,00
BTSARS151	Colinas	0	Colinas	Colinas	RS	44,85	150,00
BTSARS29	Colonia Nova	0	Colonia Nova	Bagé	RS	44,85	150,00
BTSARS5	Colonia Passo Novo	0	Guara	Alegrete	RS	28,00	1.350,00
BTSARS317	Cônego Pedro Henrique Vier Setor 04 Qd 0	613	Mato Leitao	Mato Leitão	RS	47,36	150,00
BTSARS154	Constantina	0	Constantina	Constantina	RS	101,25	290,00
BTSARS147	Costa Do Sutil	0	Alberto Pasqualini	Chuvisca	RS	20,00	300,00
BTSARS156	Cotipora	0	Cotipora	Cotiporã	RS	61,60	150,00
BTSARS157	Coxilha	0	Coxilha	Coxilha	RS	73,71	150,00
BTSARS158	Crissiumal	0	Crissiumal	Crissiumal	RS	101,25	290,00
BTSARS159	Cristal	0	Cristal	Cristal	RS	81,22	290,00
BTSARS160	Cristal Do Sul	0	Cristal Do Sul	Cristal Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS166	David Canabarro	0	David Canabarro	David Canabarro	RS	61,60	200,00
BTSARS167	Derrubadas	0	Derrubadas	Derrubadas	RS	20,00	150,00
BTSARS170	Dois Irmaos Das Missoes	0	Dois Irmaos Das Mi	Dois Irmãos Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS176	Doutor Mauricio Cardoso	0	Doutor Mauricio Car	Doutor Maurício Cardoso	RS	84,62	290,00
BTSARS689	Dr. Benjamim Constant/Dr. Montauri	0	Vila Maria	Vila Maria	RS	61,49	150,00
BTSARS177	Eldorado Do Sul	0	Guaiba Country Clu	Eldorado Do Sul	RS	61,60	200,00
BTSARS178	Encantado	0	Encantado	Encantado	RS	599,82	150,00
BTSARS181	Engenho Velho	0	Engenho Velho	Engenho Velho	RS	26,25	150,00
BTSARS184	Entre-Ijuis	0	Entre-Ijuis	Entre-Ijuís	RS	252,04	200,00
BTSARS185	Erebango	0	Erebango	Erebango	RS	61,60	200,00
BTSARS188	Ernestina/ Rua Fernando Duderstadt/ Rua B	52/94	Centro	Ernestina	RS	25,64	150,00
BTSARS191	Erval Seco	0	Erval Seco	Erval Seco	RS	81,62	290,00
BTSARS192	Esmeralda	0	Esmeralda	Esmeralda	RS	61,60	150,00
BTSARS193	Espumoso	0	Espumoso	Espumoso	RS	425,36	150,00
BTSARS30	Estr. Bage-Lavras Do Sul	0	Rodeio Colorado	Bagé	RS	33,94	200,00
BTSARS329	Estr. Da Casca	0	Granja Passo Fundd	Mostardas	RS	300,00	112.716,00
BTSARS654	Estr. Geral De Engenho Velho Para Cacique	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	172,00
BTSARS217	Estr. Munic Nova Roma	0	Nova Roma	Flores Da Cunha	RS	26,24	300,00
BTSARS249	Estr. Munic.	0	Cerros	Herval	RS	55,44	1.200,00
BTSARS532	Estr. Passo Da Capela	0	Santana Da Boa Vis	Santana Da Boa Vista	RS	12,00	1.600,00
BTSARS214	Estr. Julio De Castilhos	0	Escadinhas	Feliz	RS	45,05	360,00
BTSARS373	Estrada Aguapes	0	Aguapes	Osório	RS	26,25	288,59
BTSARS511	Estrada Br-471	0	Distrito Industrial	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	300,00
BTSARS416	Estrada Cerrito Alegre	0	Retiro - Ctmr	Pelotas	RS	19,99	360,00
BTSARS246	Estrada Do Colono	0	Linha Tapera	Guarani Das Missões	RS	37,48	1.600,00
BTSARS374	Estrada Do Palmital	0	Palmital	Osório	RS	45,05	240,00
BTSARS456	Estrada Do Varejao	0	Lami	Porto Alegre	RS	235,71	600,00
BTSARS283	Estrada Esperanca	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	7,35	1.600,00
BTSARS587	Estrada Geral De Arroio Bonito - Estrada G	5277	Chapadao	São Sebastião Do Cai	RS	26,25	300,00
BTSARS352	Estrada Geral De Linha Temeraria	0	Linha Temeraria	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS458	Estrada Juca Batista - 400	400	Hipica	Porto Alegre	RS	181,34	4.436,00
BTSARS215	Estrada Municipal Sao Roque	0	Sao Roque	Feliz	RS	52,48	360,00
BTSARS434	Estrada Passo Do Batalha	0	Chacara	Piratini	RS	20,00	600,00

BTSARS236	Estrada Santa Tecla	0	Costa Do Ipiranga	Gravataí	RS	30,00	397,87
BTSARS340	Estrada Vanazzi	0	Cascais	Nova Araçá	RS	20,55	1.600,00
BTSA/51003987/8	Ey8167 Av. Cel. João Batista Soares Da Sil	0	Vila Eunice Velha	Cachoeirinha	RS	895,53	506,00
BTSARS203	Fagundes Varella	0	Fagundes Varella	Fagundes Varela	RS	61,60	150,00
BTSARS213	Faxinalzinho	0	Faxinalzinho	Faxinalzinho	RS	24,00	150,00
BTSARS566	Fazenda Santa Rita	0	Vila Gomes	São Gabriel	RS	20,00	300,00
BTSARS221	Formigueiro	0	Formigueiro	Formigueiro	RS	61,60	150,00
BTSARS222	Fortaleza Dos Valos	0	Fortaleza Dos Valos	Fortaleza Dos Valos	RS	52,35	150,00
BTSARS223	Frederico Westphalen	0	Frederico Westphale	Frederico Westphalen	RS	1.179,33	200,00
BTSARS172	Freire Laurentino	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	9,25	1.609,25
BTSARS229	Gentil	0	Gentil	Gentil	RS	20,00	642,23
BTSARS230	Getulio Vargas	0	Getulio Vargas	Getúlio Vargas	RS	599,82	500,00
BTSARS232	Girua	0	Girua	Girua	RS	54,61	150,00
BTSARS240	Guaiba - Logradouro (Rua 20 De Setembro,	1190	Logradouro	Guaiba	RS	150,00	300,00
BTSARS248	Harmonia	0	Harmonia	Harmonia	RS	61,49	200,00
BTSARS255	Ibarama	0	Ibarama	Ibarama	RS	45,05	150,00
BTSARS259	Ibirapuita	0	Ibirapuita	Ibirapuitá	RS	45,05	150,00
BTSARS261	Igrejinha	0	Igrejinha	Igrejinha	RS	127,43	290,00
BTSARS265	Imigrante	0	Imigrante	Imigrante	RS	45,05	150,00
BTSARS267	Inhacora	0	Inhacora	Inhacorá	RS	44,85	150,00
BTSARS73	Invernada Dos Hipolitos		Cacique Doble	Cacique Doble	RS	20,25	150,00
BTSARS268	Ipe - Linha Etelvina	0	Linha Etelvina	Ipê	RS	19,20	919,20
BTSARS270	Ipiranga Do Sul	0	Ipiranga Do Sul	Ipiranga Do Sul	RS	45,94	150,00
BTSARS273	Itaara	0	Itaara	Itaara	RS	45,00	200,00
BTSARS274	Itacurubi	0	Itacurubi	Itacurubi	RS	42,40	150,00
BTSARS275	Itapuca	0	Itapuca	Itapuca	RS	150,00	150,00
BTSARS278	Itatiba Do Sul	0	Itatiba Do Sul	Itatiba Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS279	Ivora - Linha Sete	0	Linha Sete	Ivorá	RS	17,69	617,69
BTSARS281	Ivoti	0	Ivoti	Ivoti	RS	283,30	150,00
BTSARS282	Jacuzinho	0	Jacuzinho	Jacuzinho	RS	150,00	150,00
BTSARS288	Jaquirana	0	Jaquirana	Jaquirana	RS	61,60	150,00
BTSARS289	Joia	0	Joia	Jóia	RS	61,60	150,00
BTSARS299	Liberato Salzano	0	Liberato Salzano	Liberato Salzano	RS	61,60	300,00
BTSARS300	Lindolfo Collor	0	Lindolfo Collor	Lindolfo Collor	RS	26,25	150,00
BTSARS204	Linha Alencastro	0	Sertorina	Farroupilha	RS	26,25	322,80
BTSARS607	Linha Bento Gonçalves	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	37,48	1.600,00
BTSARS472	Linha Comandai		Porto Lucena	Porto Lucena	RS	37,10	1.600,00
BTSARS560	Linha Da Glória	0	Vale Veneto	São João Do Polésine	RS	45,05	300,00
BTSARS672	Linha Dona Josefa	0	Linha Dona Josefa	Vera Cruz	RS	150,00	150,00
BTSARS666	Linha Faxinal De Dentro	0	Linha Faxinal De De	Vale Do Sol	RS	300,00	300,00
BTSARS251	Linha Fontoura Goncalves		Herveiras	Herveiras	RS	37,48	1.600,00
BTSARS546	Linha Grande	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	50,40	1.000,00
BTSARS210	Linha Jansen Parte Dos Lts 159 A 151 - Rua	0	Jansen	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS518	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	282,50
BTSARS512	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	85,65	368,15
BTSARS322	Linha Jose Bonifacio	0	Montauri	Montauri	RS	600,00	1.200,00
BTSARS301	Linha Nova	0	Linha Nova	Linha Nova	RS	45,05	150,00
BTSARS513	Linha Pardinho	0	Rio Pardinho	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	256,75
BTSARS318	Linha Rafaim	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	12,00	1.600,00
BTSARS480	Linha Santo Isidoro	0	Putinga	Putinga	RS	9,25	1.633,50
BTSARS46	Linha Sao Pedro	0	Sao Pedro	Bento Gonçalves	RS	26,25	150,00
BTSARS19	Linha Tapera-Estr.Pio X	0	Aratiba	Aratiba	RS	37,48	1.600,00
BTSARS24	Linha Tigre	0	Linha Tigre	Arroio Do Tigre	RS	20,00	420,00
BTSARS616	Linha Tupy		Sobradinho	Sobradinho	RS	15,20	1.600,00
BTSARS36	Linha Um	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	24,00	150,00
BTSARS366	Lot. Residencial Mirabela	0	Primavera	Novo Hamburgo	RS	181,34	445,50
BTSARS121	Lot. Rigotto	0	Bom Pastor	Caxias Do Sul	RS	181,34	372,00
BTSARS205	Lote 143	0	Caravaggio	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS206	Lote 52	0	Linha Jacinto	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS315	Lugar Denominado Campestre	0	Mata	Mata	RS	54,00	154.125,00
BTSARS291	Lugar Denominado Potreiro	0	Clemente Argolo	Lagoa Vermelha	RS	20,00	300,00
BTSARS302	Machadinho	0	Machadinho	Machadinho	RS	61,60	150,00
BTSARS303	Mampituba	0	Mampituba	Mampituba	RS	20,00	150,00
BTSARS304	Manoel Viana	0	Manoel Viana	Manoel Viana	RS	45,05	150,00
BTSARS306	Maquine	0	Maquine	Maquiné	RS	26,25	150,00
BTSARS311	Mariana Pimentel	0	Mariana Pimentel	Mariana Pimentel	RS	26,25	150,00
BTSARS314	Marques De Souza	0	Marques De Souza	Marques De Souza	RS	44,85	150,00
BTSARS324	Monte Belo Do Sul	0	Monte Belo Do Sul	Monte Belo Do Sul	RS	26,52	150,00
BTSARS686	Morro	S/n	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	10,00	1.235,00
BTSARS82	Morro A 1Km Da Cidade	S/n	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	5,00	150,00
BTSARS342	Morro A 7 Km		Nova Bassano	Nova Bassano	RS	55,54	1.250,00
BTSARS164	Morro Cruzeiro Do Sul	S/n	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	35,93	79.402,43
BTSARS375	Morro Da Borruscia	S/n	Osorio	Osório	RS	141,82	182.000,00
BTSARS523	Morro Da Caturrita		Morro Da Caturrita	Santa Maria	RS	55,44	150,00
BTSARS271	Morro Da Tv	S/n	Irai	Irai	RS	37,48	1.600,00
BTSARS286	Morro Do Chapadao	S/n	Jaguari	Jaguari	RS	93,44	1.250,00
BTSARS377	Morro Toca Da Onca-Serra	S/n	Paim Filho	Paim Filho	RS	47,40	1.647,40
BTSARS333	Muitos Capoes	0	Muitos Capoes	Muitos Capões	RS	20,00	150,00
BTSARS334	Muliterno	0	Muliterno	Muliterno	RS	26,57	150,00
BTSARS335	Nao Me Toque	0	Nao Me Toque	Não-Me-Toque	RS	242,40	150,00
BTSARS339	Nova Alvorada	0	Nova Alvorada	Nova Alvorada	RS	311,51	150,00
BTSARS344	Nova Boa Vista	0	Nova Boa Vista	Nova Boa Vista	RS	45,05	150,00
BTSARS345	Nova Brescia	0	Nova Brescia	Nova Bréscia	RS	61,60	150,00
BTSARS346	Nova Candelaria	0	Nova Candelaria	Nova Candelária	RS	20,00	150,00

BTSARS348	Nova Hartz	0	Nova Hartz	Nova Hartz	RS	63,90	150,00
BTSARS349	Nova Padua	0	Nova Padua	Nova Pádua	RS	45,05	150,00
BTSARS360	Nova Ramada	0	Nova Ramada	Nova Ramada	RS	20,00	150,00
BTSARS361	Nova Roma Do Sul	0	Nova Roma Do Sul	Nova Roma Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS372	Novo Xingu	0	Distrito De Xingu	Novo Xingu	RS	150,00	150,00
BTSARS233	Olhos D'Agua - Glorinha	0	Glorinha	Glorinha	RS	61,16	437,50
BTSARS31	P. Abilio Sponchiado	0	Sao Judas	Bagé	RS	55,54	200,00
BTSARS379	Palmares Do Sul	0	Quintao	Palmares Do Sul	RS	40,00	150,00
BTSARS381	Panambi	0	Panambi	Panambi	RS	720,37	150,00
BTSARS383	Paraíso Do Sul	0	Paraíso Do Sul	Paraíso Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS385	Pareci Novo	0	Pareci Novo	Pareci Novo	RS	44,85	150,00
BTSARS691	Parque Dos Pinheiros	0	Vila Nova Do Sul	Vila Nova Do Sul	RS	58,68	150,00
BTSARS237	Parque Residencial Girassol	0	Parque Dos Anjos	Gravatá	RS	53,00	300,00
BTSARS389	Passo Do Sobrado	0	Passo Do Sobrado	Passo Do Sobrado	RS	45,05	150,00
BTSARS401	Passo Novo	0	Passo Novo	Alegrete	RS	20,00	150,00
BTSARS402	Paverama	0	Paverama	Paverama	RS	48,97	150,00
BTSARS404	Pedro Osorio	0	Pedro Osorio	Pedro Osório	RS	89,06	290,00
BTSARS428	Pinhal Da Serra	0	Pinhal Da Serra	Pinhal Da Serra	RS	20,00	300,00
BTSARS430	Pinheirinho Do Vale	0	Pinheirinho Do Vale	Pinheirinho Do Vale	RS	44,85	150,00
BTSARS433	Pirapo	0	Pirapo	Pirapó	RS	45,05	150,00
BTSARS437	Poco Das Antas	0	Poco Das Antas	Poço Das Antas	RS	45,05	150,00
BTSARS438	Ponte Preta	0	Ponte Preta	Ponte Preta	RS	26,25	150,00
BTSARS439	Portao	0	Portao	Portão	RS	127,43	290,00
BTSARS474	Porto Maua	0	Porto Maua	Porto Mauá	RS	45,05	150,00
BTSARS475	Porto Xavier	0	Porto Xavier	Porto Xavier	RS	265,86	150,00
BTSARS590	Posse Mariano Pedroso De Moraes	0	Sete De Setembro	São Valentim	RS	37,48	300,00
BTSARS476	Pouso Novo	0	Pouso Novo	Pouso Novo	RS	45,50	150,00
BTSARS417	Praca 12 De Maio	0	Morro Redondo - C	Pelotas	RS	185,45	150,00
BTSARS478	Progresso	0	Progresso	Progresso	RS	45,05	150,00
BTSARS479	Protasio Alves	0	Proprietasio Alves	Protásio Alves	RS	42,40	150,00
BTSARS13	Quadra A-22	0	Algarve	Alvorada	RS	181,34	250,00
BTSARS482	Quarai	0	Quarai	Quarai	RS	915,10	150,00
BTSARS483	Quevedos	0	Quevedos	Quevedos	RS	44,85	325,00
BTS/51003968/13	R Fortaleza Esq. R Atilio Pampermyer	250	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	-	632,97
BTSARS66	R. Cel.Joao Vargas De Souza (Vila São Jud	0	Sao Joao	Caçapava Do Sul	RS	27,50	900,00
BTSARS487	Restinga Seca	0	Restinga Seca	Restinga Seca	RS	84,15	290,00
BTSARS43	Rincao De Santo Antonio	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	20,00	150,00
BTSARS492	Riozinho	0	Riozinho	Riozinho	RS	44,85	150,00
BTSARS495	Rodeio Bonito	0	Rodeio Bonito	Rodeio Bonito	RS	63,00	150,00
BTSARS496	Rodovia Porto Alegre Viamao	S/n	Sao Lucas	Viamão	RS	181,34	600,00
BTSARS626	Rodovia Rs 020	S/n	Taquara	Taquara	RS	18,00	196,61
BTSARS359	Rodovia Rst 470	S/n	Retiro	Nova Prata	RS	26,25	360,00
BTSARS497	Ronda Alta	0	Ronda Alta	Ronda Alta	RS	63,00	150,00
BTSARS498	Roque Gonzales	0	Roque Gonzales	Roque Gonzales	RS	61,20	150,00
BTSARS678	Rs 040 Km 27	0	Águas Claras	Viamão	RS	48,97	150,00
BTSARS353	Rs 235 - Zona Rural	0	Linha Araripe	Nova Petrópolis	RS	26,25	428,29
BTSARS47	Rs 431	0	Faria Lemos	Bento Gonçalves	RS	26,25	326,96
BTSARS330	Rst 101 - Rua Povos	0	Sao Simao	Mostardas	RS	20,00	150,00
BTSARS180	Rst 471	0	Dom Marcos	Encruzilhada Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS155	Rua José Fischer	129	Coronel Barros	Coronel Barros	RS	26,25	150,00
BTSARS97	Rua 1 De Maio	580	Niteroi	Canoas	RS	480,63	704,00
BTSARS650	Rua 1 Faixa Dominio	0	Vendinha	Triunfo	RS	45,05	360,00
BTSARS552	Rua 13 De Janeiro	0	Sao Francisco De A	São Francisco De Assis	RS	356,67	1.007,25
BTSARS139	Rua 13 De Junho	0	Santo Antonio	Cerro Largo	RS	44,85	325,00
BTSARS250	Rua 15 De Novembro	0	Herval	Herval	RS	61,60	513,36
BTSARS277	Rua 15 De Novembro	0	Itaqui	Itaqui	RS	599,82	1.277,00
BTSARS256	Rua 15 Maio (Antigo Ibiacá)	631	Ibiacá	Ibiacá	RS	61,60	150,00
BTSARS362	Rua 20 De Março	146	Novo Barreiro	Novo Barreiro	RS	26,25	150,00
BTSARS242	Rua 20 De Setembro	0	Guaiba	Guaíba	RS	961,51	200,00
BTSARS198	Rua 24 De Agosto	0	Santo Inacio	Esteio	RS	181,34	1.500,00
BTSARS538	Rua 25 De Julho	0	Buriti	Santo Ângelo	RS	26,25	312,50
BTSARS354	Rua 7 De Setembro	0	Nova Petropolis	Nova Petrópolis	RS	350,11	1.232,00
BTSARS262	Rua 7 De Setembro	0	Ijuí	Ijuí	RS	1.321,03	632,99
BTSARS628	Rua 7 De Setembro - 15602	15602	Taquari	Taquari	RS	54,00	1.231,20
BTSARS596	Rua 7 De Setembro Qd 0159 Lt 0016	92	Centro	Sapiranga	RS	742,00	150,00
BTSARS578	Rua 8	0	Afonso Rodrigues	São Luiz Gonzaga	RS	6,24	1.200,00
BTSARS382	Rua Alberto Germano Raabe - Lt 19 Qd 100	0	Pantano Grande	Pantano Grande	RS	62,23	150,00
BTSARS327	Rua Alberto Schuck	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	44,85	398,90
BTSARS667	Rua Alfredo Cunha (Antigo Vale Real)	66	Centro	Vale Real	RS	38,05	150,00
BTSARS367	Rua Aluisio Algayer	0	Lomba Grande	Novo Hamburgo	RS	48,97	548,13
BTSARS500	Rua Amaro Souto	0	Rosário Do Sul	Rosário Do Sul	RS	950,30	150,00
BTSARS238	Rua Anapio Gomes	0	Gravatá	Gravatá	RS	1.068,06	200,00
BTSARS85	Rua Andradas	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS123	Rua Angelo Agostini	0	Pioneiro	Caxias Do Sul	RS	20,00	1.267,11
BTSARS211	Rua Angelo Bozzetto	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	454,50
BTSARS284	Rua Angelo Fabiane	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	84,15	368,44
BTSARS98	Rua Angelo Grenha Garcia	0	Cerro Dos Borges	Canguçu	RS	55,44	1.250,00
BTSARS113	Rua Antonio A. Guerra	0	Carlos Barbosa	Carlos Barbosa	RS	284,46	594,06
BTSARS290	Rua Antonio Carbone	0	Julio De Castilhos	Porto Alegre	RS	638,61	2.053,13
BTSARS459	Rua Antonio Tessera	0	Tristeza	Porto Alegre	RS	181,34	427,00
BTSARS218	Rua Anuncio Curra	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	35,93	550,00
BTSARS101	Rua Araguaia	555	Igara	Canoas	RS	1.090,43	1.458,67
BTSARS542	Rua Arnaldo Bier Sobrinho	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	127,50	290,00
BTSARS162	Rua Assis Brasil	0	Colorado	Colorado	RS	64,00	1.156,10

BTSARS37	Rua Augusto Berticelli	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	61,60	385,90
BTSARS514	Rua Augusto Spengler	0	Campus	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	393,25
BTSARS420	Rua Barao De Santa Tecla 263	263	Terreno Anexo Afct	Pelotas	RS	623,70	623,60
BTSARS219	Rua Barbera	0	Otavio Rocha	Flores Da Cunha	RS	31,10	301,60
BTSARS65	Rua Benjamin Constant	0	Cacapava Do Sul	Caçapava Do Sul	RS	547,00	524,88
BTSARS572	Rua Bento Goncalves	0	Sao Leopoldo	São Leopoldo	RS	1.023,27	150,00
BTSARS488	Rua Bento Goncalves	376	Cidade Nova	Rio Grande	RS	181,33	400,00
BTSARS53	Rua Borges De Medeiros	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	350,11	940,80
BTSARS220	Rua Borges De Medeiros	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	484,89	800,00
BTSARS280	Rua Brigadeiro Portinho	0	Ivora	Ivorá	RS	61,49	200,00
BTSARS688	Rua Buarque De Manao Proprio	0	Vila Flores	Vila Flores	RS	45,05	150,00
BTSARS527	Rua Buenos Aires	0	Santa Rosa	Santa Rosa	RS	110,21	917,08
BTSARS76	Rua Caaro	0	Caibate	Caibaté	RS	35,94	150,00
BTSARS597	Rua Cabralia	0	Nova Sapucaia	Sapucaia Do Sul	RS	42,34	308,00
BTSARS608	Rua Caliandra	0	Silva Jardim	Serafina Corrêa	RS	45,05	360,00
BTSARS436	Rua Campos Sales	0	Planalto	Planalto	RS	47,41	1.600,00
BTSARS189	Rua Cap Batista Grando	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	81,62	379,52
BTSARS392	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 551)	288	Passo Fundo - Tran	Passo Fundo	RS	2.369,00	1.188,40
BTSARS394	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 577)	320	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	2.369,46	2.363,54
BTSARS25	Rua Cap Paulo Billig	0	Arroio Do Tigre	Arroio Do Tigre	RS	84,15	669,40
BTSARS656	Rua Capitaõ Amorim	63	Tupancireta	Tupanciretã	RS	599,82	150,00
BTSARS328	Rua Carlos Theobaldo Sperb	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	76,44	150,00
BTSARS535	Rua Castro Alves	0	Roseira	Sant'Ana Do Livramento	RS	181,34	1.711,19
BTSARS341	Rua Catarino Frasson	0	Nova Araca	Nova Araçá	RS	81,62	360,00
BTSARS571	Rua Catumbi	0	Scharlau	São Leopoldo	RS	384,07	1.359,07
BTSARS543	Rua Cel Vicente Gomes	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	771,85	2.028,00
BTSARS647	Rua Cel. Dinarte De Oliveira	0	Vila Padre Gonzales	Três Passos	RS	26,25	300,00
BTSARS241	Rua Cel. Inacio De Quadros	0	Guaiba	Guaíba	RS	72,44	49.462,00
BTSARS499	Rua Cel. Sabino Araujo	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	93,06	290,00
BTSARS216	Rua Cel.Marcos J. Leao	0	Feliz	Feliz	RS	165,83	610,36
BTSARS247	Rua Comandai	0	Guarani Das Missões	Guarani Das Missões	RS	225,50	1.000,00
BTSARS179	Rua Conde De Porto Alegre	0	Encruzilhada Do Sul	Encruzilhada Do Sul	RS	406,11	200,00
BTSARS60	Rua Coronel João Luis Nascimento (Antiga	491	Bossoroca	Bossoroca	RS	84,15	290,00
BTSARS558	Rua Coronel Soares De Carvalho, Lt 6 Qd 7	349	Centro	São Jerônimo	RS	771,85	2.136,80
BTSARS88	Rua Cristiano Spendler	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	83,00	290,00
BTSARS26	Rua Cristovao Mello	0	Arroio Dos Ratos	Arroio Dos Ratos	RS	111,27	1.237,50
BTSARS316	Rua Da Matriz	0	Mata	Mata	RS	61,62	437,44
BTSARS319	Rua Da Republica	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	84,40	290,00
BTSARS182	Rua Danilo Lorenzi	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	72,00	292,52
BTSARS125	Rua Dante Marcucci	0	Fazenda Souza	Caxias Do Sul	RS	48,97	360,00
BTSARS639	Rua Das Tulipas	0	Jardim Atlantico	Tramandaí	RS	26,25	326,25
BTSARS320	Rua Delfino Guterres - Minas Do Leao	0	Minas Do Leao	Minas Do Leão	RS	26,25	150,00
BTSARS461	Rua Delmar Rocha Barbosa	0	Rubem Berta	Porto Alegre	RS	463,81	600,00
BTSARS386	Rua Do Cedro	0	Alexandria	Parobé	RS	181,34	312,00
BTSARS619	Rua Do Comercio	0	Tapejara	Tapejara	RS	37,48	1.200,00
BTSARS547	Rua Do Comércio	602	Santo Augusto	Santo Augusto	RS	225,17	150,00
BTSARS395	Rua Do Parque	0	Vera Cruz	Passo Fundo	RS	129,56	475,00
BTSARS27	Rua Dom Pedro Ii	0	Arroio Grande	Arroio Grande	RS	150,00	150,00
BTSARS540	Rua Dos Andradas - 18632	18632	Santo Angelo	Santo Ângelo	RS	204,47	651,00
BTSARS435	Rua Dos Sorias	0	Vila Do Cancelao	Piratini	RS	20,00	375,00
BTSARS491	Rua Doutor Joao Pessoa - Rio Pardo	0	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	541,57	150,00
BTSARS171	Rua Dr Afranio Higaldo Lemos	0	Dois Lajeados	Dois Lajeados	RS	60,00	150,00
BTSARS21	Rua Dr Joao Carlos Machado, Quadra: 2 Lo	519	Arroio Do Meio	Arroio Do Meio	RS	79,39	150,00
BTSARS309	Rua Dr Joao Silveira	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	198,00	420,00
BTSARS627	Rua Dr. Edmundo Soft	0	Taquara	Taquara	RS	18,00	150,00
BTSARS297	Rua Dr. Joao Luchsinger Bulcao	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	87,40	848,80
BTSARS489	Rua Dr. Nascimento 426	426	Vila Quinta	Rio Grande	RS	79,71	360,00
BTSARS517	Rua Dr. Pedro Egglar	0	Monte Alverne	Santa Cruz Do Sul	RS	44,85	424,73
BTSARS387	Rua Dr.Legendre	0	Parobe	Parobé	RS	288,04	560,34
BTSARS272	Rua Dr.Pereira Filho	0	Irai	Iraí	RS	350,11	1.329,50
BTSARS481	Rua Duque De Caxias	0	Putinga	Putinga	RS	61,60	769,00
BTSARS661	Rua Duque De Caxias	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,44	150,00
BTSARS69	Rua Duque De Caxias	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	80,28	150,00
BTSARS490	Rua Duque De Caxias	0	Rio Grande	Rio Grande	RS	1.664,28	1.022,56
BTSARS557	Rua Duque De Caxias	0	Sao Gabriel	São Gabriel	RS	978,36	150,00
BTSARS228	Rua Duque De Caxias	0	General Camara	General Câmara	RS	140,64	774,40
BTSARS190	Rua Duque De Caxias	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	18,40	818,40
BTSARS679	Rua Edson V.S. Machado	0	Vila Augusta	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS494	Rua Eliseu Orlandini	0	Roca Sales	Porto Alegre	RS	181,34	665,00
BTSARS662	Rua Emilio Brandt	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,00	450,00
BTS/51004409/19	Rua Érico Veríssimo	108	Viamão	Viamão	RS	-	569,50
BTSARS675	Rua Ernesto Alves	0	Veranopolis	Veranópolis	RS	406,11	150,01
BTSARS264	Rua Expedicionario	0	Ilopolis	Ilopolis	RS	61,60	390,00
BTSARS635	Rua F	0	Itapeva	Torres	RS	26,25	317,76
BTSARS296	Rua Felipe Craide	106	Sao Cristovao	Lajeado	RS	20,00	396,00
BTSARS199	Rua Fernando Abbott	0	Estrela	Estrela	RS	751,16	301,29
BTSARS640	Rua Firmiano Osorio	0	Tramandai	Tramandaí	RS	150,00	150,00
BTSARS624	Rua Flores Da Cunha	0	Tapes	Tapes	RS	56,57	925,00
BTSARS78	Rua Florisbelo O. Netto	0	Camaqua	Camaquã	RS	55,44	200,00
BTSARS163	Rua Francisco Barassuol	0	Boa Vista Do Cadea	Cruz Alta	RS	20,00	150,00
BTSARS96	Rua Franklin Maximo Moreira	0	Cangucu	Canguçu	RS	350,11	1.286,11
BTSARS207	Rua Garibaldi	0	Nova Sardenha	Farroupilha	RS	26,57	324,60
BTSARS6	Rua Gaspar Martins	0	Alegrete	Alegrete	RS	1.339,05	150,00
BTSARS648	Rua Gen Daltro Filho	0	Tres Passos	Três Passos	RS	623,96	1.918,00

BTSARS32	Rua Gen. Osorio	0	Bage	Bagé	RS	696,83	200,00
BTSARS287	Rua Gen. Osorio	0	Jaguari	Jaguari	RS	350,11	1.000,00
BTSARS34	Rua Gen. Osorio	1150	Bage	Bagé	RS	1.459,78	450,00
BTSARS7	Rua Gen. Sampaio		Alegrete	Alegrete	RS	116,40	290,00
BTSARS530	Rua General Camara	0	Santa Vitoria Do Pal	Santa Vitória Do Palmar	RS	443,28	150,00
BTSARS541	Rua General Ernesto Dornelles	0	Pippi	Santo Ângelo	RS	104,00	500,00
BTSARS421	Rua General Neto	984	Anexo - Ctmr	Pelotas	RS	1.787,05	750,00
BTSARS368	Rua General Neto - 83	83	Novo Hamburgo II	Novo Hamburgo	RS	700,47	440,88
BTSARS369	Rua General Neto - 87 L3Af	87	Novo Hamburgo I	Novo Hamburgo	RS	700,47	150,00
BTSARS126	Rua Giacomo Rizzo	0	Forqueta	Caxias Do Sul	RS	81,24	763,40
BTSARS149	Rua Goncalves Dias	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	22,28	1.069,27
BTSARS484	Rua Gonçalves Dias (Antiga Otto Haupt Filh	715	Quinze De Novembro	Quinze De Novembro	RS	45,05	150,00
BTSARS111	Rua Goncalves Ledo	0	Carazinho	Carazinho	RS	55,44	1.309,81
BTSARS194	Rua Graciliano Lopes	0	Estacao	Estação	RS	111,65	322,50
BTSARS561	Rua Guilherme Alberti	0	Sao Joao Do Polesi	São João Do Polésine	RS	45,05	150,00
BTSARS55	Rua Guilherme Winter	0	Bom Principio	Bom Princípio	RS	84,00	489,00
BTSARS263	Rua Henrique Koff	0	Ijuí	Ijuí	RS	30,10	625,00
BTSARS573	Rua Ida Schuch	0	Vicentina	Rio Grande	RS	181,34	150,00
BTSARS396	Rua Inominada	0	Petropolis	Passo Fundo	RS	181,34	540,00
BTSARS477	Rua Ipiranga	245	Presidente Lucena	Presidente Lucena	RS	45,05	150,00
BTSARS62	Rua Irmaos Brochier	0	Brochier	Brochier	RS	61,49	440,00
BTSARS99	Rua Itabaiana	0	Canoas	Canoas	RS	113,00	150,00
BTSARS398	Rua J. Coni	0	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	37,53	2.600,00
BTSARS127	Rua Jacob Luchesi	0	Santa Catarina	Caxias Do Sul	RS	486,69	360,00
BTSARS422	Rua Januario C. Costa	0	Fragata - Ctmr	Pelotas	RS	1.449,24	200,00
BTSARS466	Rua Jatai	930	Cristal	Porto Alegre	RS	56,00	396,00
BTSARS227	Rua Joao Armandio Sperb	0	Gaurama	Gaurama	RS	81,62	200,00
BTSARS655	Rua Joao Biazus	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS568	Rua Joao Lunardi	420	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	166,17	672,00
BTSARS592	Rua Joao Saroli	0	Sao Valentim	São Valentim	RS	37,48	150,00
BTSARS150	Rua Joaquim Rib. Neto	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	84,15	1.096,41
BTSARS355	Rua Jose Grings	0	Linha Imperial	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS575	Rua Jose Julio Centeno	0	Boqueirao	São Lourenço Do Sul	RS	55,44	1.456,25
BTSARS48	Rua Jose Mario Monaco	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	1.478,84	1.160,00
BTSARS680	Rua Julieta Pinto Cezar	0	Viamao	Viamão	RS	911,37	150,00
BTSARS576	Rua Julio De Castilho	192	Sao Lourenco Do Sul	São Lourenço Do Sul	RS	599,82	1.262,13
BTSARS600	Rua Julio De Castilho	0	Seberi	Seberi	RS	37,48	37,48
BTSARS285	Rua Julio De Castilhos	0	Jaguarao	Jaguarão	RS	1.001,80	150,00
BTSARS554	Rua Julio De Castilhos	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	189,24	1.215,00
BTSARS625	Rua Julio De Castilhos	0	Taquara	Taquara	RS	760,00	1.188,00
BTSARS143	Rua Julio De Castilhos	0	Charrua	Charrua	RS	45,05	300,00
BTSARS212	Rua Julio De Castilhos	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	538,50
BTSARS257	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,15	160,00
BTSARS258	Rua L.Z.Gaudanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,14	590,00
BTSARS102	Rua Lafayette Cruz	0	Estancia Velha	Canoas	RS	181,34	510,00
BTSARS681	Rua Lagoa Negra	0	Itapua - Vila	Viamão	RS	26,25	150,00
BTSARS378	Rua Lagoa Vermelha	0	Paim Filho	Paim Filho	RS	61,60	346,50
BTSARS684	Rua Lamartine Babo	0	Vila Elsa	Viamão	RS	185,63	360,00
BTSARS128	Rua Leonardo Murialdo	0	Ana Rech	Caxias Do Sul	RS	20,08	600,00
BTSARS94	Rua Liberato Salzano	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	84,15	290,00
BTSARS195	Rua Lido Giano Propriooni	0	Estacao	Estação	RS	41,70	1.984,40
BTSARS93	Rua Loureiro Da Silva	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	37,48	150,00
BTSARS183	Rua Lucimar Biesek	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS269	Rua Luiz Augusto Branco	0	Ipe	Ipê	RS	61,60	375,00
BTSARS651	Rua Luiz Barreto	0	Triunfo	Triunfo	RS	145,00	1.154,99
BTSARS226	Rua Luiz Dezordi	0	Gaurama	Gaurama	RS	33,00	393,00
BTSARS20	Rua Luiz Loeser	0	Aratiba	Aratiba	RS	71,06	1.250,00
BTSARS129	Rua Luiz Michelon	0	Cruzeiro Do Sul	Caxias Do Sul	RS	480,63	726,00
BTSARS114	Rua Luiza Caselani	0	Arco Verde	Carlos Barbosa	RS	26,25	240,00
BTSARS243	Rua Lupicinio Rodrigues	0	Santa Rita	Gualba	RS	20,00	300,00
BTSARS423	Rua Major Francisco Nunes De Souza	0	Gotuzzo - Ctmr	Pelotas	RS	76,25	76,52
BTSARS380	Rua Major Novais - 21720	21720	Palmeira Das Misso	Palmeira Das Missões	RS	765,40	1.320,00
BTSARS376	Rua Mal Floriano	0	Osorio	Osório	RS	1.001,79	150,00
BTSARS200	Rua Mal Floriano	0	Estrela	Estrela	RS	193,50	880,00
BTSARS79	Rua Mal. Floriano	0	Camaqua	Camaquã	RS	1.125,29	1.944,29
BTS/51003955/14	Rua Marcilio Dias	2474	Bage	Bagé	RS	-	477,00
BTSARS295	Rua Mario Catoi	0	Lajeado	Lajeado	RS	1.273,60	772,00
BTSARS424	Rua Marques De Marica	0	Navegantes - Ctmr	Pelotas	RS	122,78	200,00
BTSARS235	Rua Mestre - Lote Monte Verde Nº 141 - Mo	0	Lagos Do Bosque	Gramado	RS	72,00	3.150,00
BTSARS555	Rua Monte Belo	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	179,35	1.439,35
BTSARS130	Rua Moreira Cesar	0	Sao Jose	Caxias Do Sul	RS	71,68	323,50
BTSARS103	Rua Nelson Paim Terra	0	Rio Branco	Canoas	RS	105,40	370,00
BTSARS74	Rua Nemesia Schiemmens	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	61,60	150,00
BTSARS673	Rua Nestor Frederico Henn	0	Vera Cruz	Vera Cruz	RS	58,69	150,00
BTSARS432	Rua Nico Oliveira	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	81,62	222,05
BTSARS239	Rua Nova	0	Morungava	Gravatá	RS	26,25	150,00
BTSARS683	Rua Nsa Sra De Fatima	0	Viamopolis	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS131	Rua Octavio De Medeiros	0	Vila Seca	Caxias Do Sul	RS	48,97	335,00
BTSARS468	Rua Olavo Bilac	45/53	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	181,34	478,00
BTSARS132	Rua Os 18 Do Forte	0	Imigrantes	Caxias Do Sul	RS	1.800,55	1.512,00
BTSARS574	Rua Osasco	0	Feitoria	São Leopoldo	RS	181,34	150,00
BTSARS298	Rua Osvaldo Aranha	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	33,00	600,00
BTSARS419	Rua Padre Anchieta	3097	Pelotas	Pelotas	RS	36,00	1.555,00
BTSARS579	Rua Padre Feijo	0	Sao Marcos	São Marcos	RS	286,84	1.296,00

BTSARS533	Rua Padre Ramao Fuentemayor	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	61,60	150,00
BTSARS75	Rua Padre Reus	0	Caibate	Caibaté	RS	81,62	305,10
BTSARS292	Rua Paim Filho	0	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	RS	400,24	1.086,00
BTSARS473	Rua Paraguai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	84,15	568,43
BTSARS356	Rua Pastor Paulo Evers	0	Linha Brasil	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS112	Rua Pc Dr Paul Harris	0	Carazinho	Carazinho	RS	812,56	200,00
BTSARS140	Rua Pe. Maximiliano Lassberg	0	Cerro Largo	Cerro Largo	RS	91,80	1.500,00
BTSARS54	Rua Pedro A. Tietbohl Sn/Prl Venezuela	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	37,48	1.439,00
BTSARS485	Rua Pedro Cordenons Lt 40 Qd 25	0	Redentora	Redentora	RS	61,60	150,00
BTSARS90	Rua Pedro Garcia	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	21,56	150,00
BTSARS208	Rua Pedro Mandelli	0	Vila Jansen	Farroupilha	RS	26,57	1.606,50
BTSARS56	Rua Pedro Neis	0	Santa Terezinha	Bom Princípio	RS	26,25	200,00
BTSARS337	Rua Pedro Roso	0	Nonoai	Nonoai	RS	378,86	150,00
BTSARS209	Rua Pinheiro Machado	0	Farroupilha	Farroupilha	RS	996,68	1.580,00
BTSARS588	Rua Pinheiro Machado	573	Sao Sebastiao Do C	São Sebastião Do Cai	RS	426,90	896,10
BTSARS70	Rua Pinheiro Machado	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	787,30	200,00
BTSARS64	Rua Piratini	0	Butia	Butiá	RS	330,92	1.071,69
BTSARS469	Rua Piratininga	0	Lomba Do Pinheiro	Porto Alegre	RS	56,00	346,00
BTSARS589	Rua Placido Chiquiti	0	Sao Sepe	São Sepé	RS	771,85	150,00
BTSARS187	Rua Polonia	0	Erechim	Erechim	RS	72,99	800,00
BTSARS252	Rua Projetada	0	Herveiras	Herveiras	RS	20,00	400,00
BTS/51004250/1591	Rua Quintino Bandeira, Apt. 3	11	São Geraldo	Porto Alegre	RS	43,00	478,00
BTSARS326	Rua Ramiro Barcelos	0	Montenegro	Montenegro	RS	694,26	1.003,61
BTSARS347	Rua Redenzio Frizzo	1409	Centro	Nova Esperança Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS617	Rua Reinaldo Seitenfus	0	Sobradinho	Santa Maria	RS	514,80	810,00
BTSARS580	Rua Rio Branco	0	Pedras Brancas	São Marcos	RS	45,00	429,70
BTSARS698	Rua Rio Tainhas	0	Xangri-La	Xangri-Lá	RS	88,78	450,00
BTSARS536	Rua Rivadavia Correia	0	Loja	Sant'Ana Do Livramento	RS	1.802,00	1.824,83
BTSARS133	Rua Rosa Franciosi Giordani	0	Santa Lucia Do Pia	Caxias Do Sul	RS	45,05	200,00
BTSARS501	Rua Santa Lucia	0	Camobi	Santa Maria	RS	382,91	1.187,71
BTSARS165	Rua Santa Maria	0	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	82,00	429,00
BTSARS83	Rua Santa Maria	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	47,40	847,40
BTS/51004250/1589	Rua Santiago	236	Sumare	Alvorada	RS	-	1.104,00
BTSARS49	Rua Santo Guido Panizzi	0	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	RS	58,02	625,00
BTSARS104	Rua Sao Leopoldo	0	Mathias Velho	Canoas	RS	181,34	500,00
BTSARS9	Rua São Lourenço/Rua 7 De Setembro Lt 6	225	Alegria	Alegria	RS	92,87	290,00
BTSARS68	Rua Sen. Salgado Filho	0	Cacequi	Cacequi	RS	350,00	150,00
BTSARS427	Rua Sete De Setembro	0	Pinhal	Pinhal	RS	28,69	375,00
BTSARS350	Rua Silvio Grotto	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	84,15	450,00
BTSARS343	Rua Silvio Seganfredo	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	84,96	290,00
BTSARS84	Rua Sta. Tereza	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	85,50	290,00
BTSARS134	Rua Teodoro Rosa	0	Sao Leopoldo	Caxias Do Sul	RS	480,63	200,00
BTSARS8	Rua Tiaraju	0	Angico	Alegrete	RS	267,58	150,00
BTSARS471	Rua Umbu	0	Passo Dareaia	Porto Alegre	RS	772,00	1.756,00
BTSARS253	Rua Uruguai (Antiga Horizontina)	863	Horizontina	Horizontina	RS	851,41	200,00
BTSARS17	Rua Valdemar Graziotin	0	Antonio Prado	Antônio Prado	RS	435,31	1.250,00
BTSARS86	Rua Vasconcelos	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	12,00	150,00
BTSARS524	Rua Venancio Aires	0	Santa Maria	Santa Maria	RS	4.528,00	2.509,00
BTSARS370	Rua Venancio Aires	0	Canudos	Novo Hamburgo	RS	181,34	455,00
BTSARS515	Rua Venancio Aires - 28094	28094	Santa Cruz Do Sul	Santa Cruz Do Sul	RS	1.489,00	862,26
BTSARS173	Rua Vespasiano Correa	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	61,60	390,00
BTSARS357	Rua Vicente Prieto	0	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	RS	26,25	450,00
BTSARS426	Rua Vicente Prieto	0	Picada Cafe	Picada Café	RS	150,10	396,00
BTSARS620	Rua Xv De Novembro	0	Tapejara	Tapejara	RS	406,11	900,00
BTSARS148	Rua Z	0	Chувисca	Chувисca	RS	22,28	600,00
BTSARS502	Saldanha Marinho	0	Saldanha Marinho	Saldanha Marinho	RS	45,50	150,00
BTSARS504	Salto Do Jacui - Rs 318	0	Jacuzinho	Salto Do Jacuí	RS	20,00	300,00
BTSARS505	Salvador Das Missoes	0	Salvador Das Misso	Salvador Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS508	Santa Barbara Do Sul	0	Santa Barbara Do S	Santa Bárbara Do Sul	RS	107,95	290,00
BTSARS509	Santa Clara Do Sul	0	Santa Clara Do Sul	Santa Clara Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS522	Santa Maria - Br-392	0	Formosa	Santa Maria	RS	514,80	6.743,00
BTSARS525	Santa Maria Do Herval	0	Santa Maria Do Her	Santa Maria Do Herval	RS	61,49	150,00
BTSARS528	Santa Tereza	0	Santa Tereza	Santa Tereza	RS	26,25	150,00
BTSARS548	Santo Cristo	0	Santo Cristo	Santo Cristo	RS	225,50	150,00
BTSARS549	Santo Expedito Do Sul	0	Santo Expedito Do S	Santo Expedito Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS550	Sao Borja	0	Sao Borja	São Borja	RS	878,02	150,00
BTSARS551	Sao Domingos Do Sul	0	Sao Domingos Do S	São Domingos Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS559	Sao Joao Da Urtiga	0	Sao Joao Da Urtiga	São João Da Urtiga	RS	45,05	150,00
BTSARS202	Sao Joao Mirim	0	Rincao Dos Anjos	Eugênio De Castro	RS	20,00	300,00
BTSARS562	Sao Jorge	0	Sao Jorge	São Jorge	RS	45,05	150,00
BTSARS563	Sao Jose Das Missoes	0	Sao Jose Das Misso	São José Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS564	Sao Jose Do Herval	0	Sao Jose Do Herval	São José Do Herval	RS	45,05	150,00
BTSARS565	Sao Jose Do Hortencio	0	Sao Jose Do Horten	São José Do Hortêncio	RS	61,49	150,00
BTSARS566	Sao Jose Do Inhacora	0	Sao Jose Do Inhaco	São José Do Inhacorá	RS	20,00	400,00
BTSARS567	Sao Jose Do Norte	0	Sao Jose Do Norte	São José Do Norte	RS	261,96	150,00
BTSARS570	Sao Jose Dos Ausentes	0	Sao Jose Dos Ause	São José Dos Ausentes	RS	42,40	150,00
BTSARS581	Sao Martinho	0	Sao Martinho	São Martinho	RS	84,00	150,00
BTSARS582	Sao Miguel Das Missoes	0	Sao Miguel Das Mis	São Miguel Das Missões	RS	30,65	150,00
BTSARS583	Sao Nicolau	0	Sao Nicolau	São Nicolau	RS	61,60	150,00
BTSARS584	Sao Pedro Do Butia	0	Sao Pedro Do Butia	São Pedro Do Butiá	RS	45,15	150,00
BTSARS585	Sao Pedro Do Sul	0	Sao Pedro Do Sul	São Pedro Do Sul	RS	111,65	290,00
BTSARS593	Sao Valentim Do Sul	0	Sao Valentim Do Sul	São Valentim Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS594	Sao Vendelino	0	Sao Vendelino	São Vendelino	RS	45,05	150,00
BTSARS595	Sao Vicente Do Sul	0	Sao Vicente Do Sul	São Vicente Do Sul	RS	84,15	290,00

BTSARS507	Secao B. Dos Silos		Sananduva	Sananduva	RS	74,54	1.200,00
BTSARS313	Secao Bom Retiro	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	20,55	1.620,55
BTSARS338	Secao Invernada Seca	0	Nonoai	Nonoai	RS	20,55	230,55
BTSARS310	Secao Represa	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	35,94	7.910,94
BTSARS601	Sede Nova	0	Sede Nova	Sede Nova	RS	42,40	150,00
BTSARS602	Segredo	0	Segredo	Segredo	RS	45,00	150,00
BTSARS144	Segunda Secao Floresta	0	Distrito De Charrua	Charrua	RS	20,00	150,00
BTSARS604	Selbach	0	Selbach	Selbach	RS	181,34	150,00
BTSARS260	Serafim Fagundes	915	Ibiruba	Ibirubá	RS	342,99	150,00
BTSARS609	Serio	0	Serio	Sério	RS	26,25	150,00
BTSARS610	Sertao	0	Sertao	Sertão	RS	85,53	290,00
BTSARS611	Sete De Setembro	0	Sete De Setembro	Sete De Setembro	RS	20,00	150,00
BTSARS612	Severiano De Almeida	0	Severiano De Almeida	Severiano De Almeida	RS	61,60	150,00
BTSARS614	Silveira Martins	0	Silveira Martins	Silveira Martins	RS	61,60	150,00
BTSARS615	Sinimbu	0	Sinimbu	Sinimbu	RS	64,00	150,00
BTSARS618	Soledade	0	Soledade	Soledade	RS	895,23	150,00
BTSARS553	Suburbios		Cerro Pelado	São Francisco De Assis	RS	36,93	4.884,00
BTSARS629	Taquarucu Do Sul	0	Taquarucu Do Sul	Taquarucu Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS630	Tenente Portela	0	Tenente Portela	Tenente Portela	RS	355,02	150,00
BTSARS175	Teofilo Santos	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	35,93	900,00
BTSARS631	Teutonia	0	Paissandu	Teutônia	RS	54,48	150,00
BTSARS632	Tio Hugo (Ernestina)		Tio Hugo	Tio Hugo	RS	26,25	348,00
BTSARS633	Toropi	0	Toropi	Toropi	RS	26,25	150,00
BTSARS135	Travessao Cremona	0	Sao Braz	Caxias Do Sul	RS	20,00	46,95
BTSARS641	Travesseiro	0	Travesseiro	Travesseiro	RS	26,25	150,00
BTSARS642	Tres Arroios	0	Tres Arroios	Três Arroios	RS	26,25	150,00
BTSARS643	Tres Cachoeiras	0	Vila Fernando Ferra	Três Cachoeiras	RS	45,05	150,00
BTSARS644	Tres Coroas	0	Tres Coroas	Três Coroas	RS	127,43	290,00
BTSARS645	Tres De Maio	0	Tres De Maio	Três De Maio	RS	765,34	150,00
BTSARS646	Tres Palmeiras	0	Tres Palmeiras	Três Palmeiras	RS	42,40	150,00
BTSARS649	Trindade Do Sul	0	Trindade Do Sul	Trindade Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS652	Tucunduva	0	Tucunduva	Tucunduva	RS	156,43	290,00
BTSARS657	Tupandi	0	Tupandi	Tupandi	RS	45,00	150,00
BTSARS659	Ubiretama	0	Ubiretama	Ubiretama	RS	20,00	150,00
BTSARS660	Uniao Da Serra	0	Uniao Da Serra	União Da Serra	RS	45,05	150,00
BTSARS663	Vacaria	0	Vacaria	Vacaria	RS	946,15	150,00
BTSARS668	Vanini	0	Vanini	Vanini	RS	42,40	150,00
BTSARS671	Venancio Aires	0	Venancio Aires	Venâncio Aires	RS	599,40	150,00
BTSARS323	Via Silva Jardim	0	Montauri	Montauri	RS	45,05	375,00
BTSARS687	Victor Graeff	0	Vitor Graeff	Víctor Graeff	RS	61,60	150,00
BTSARS544	Vila Passo Do Sabia		Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	26,25	150,00
BTSARS693	Vista Alegre Do Prata	0	Vista Alegre Do Pra	Vista Alegre Do Prata	RS	42,40	150,00
BTSARS694	Vista Gaucha	0	Vista Gaucha	Vista Gaúcha	RS	42,40	150,00
BTSARS695	Vitoria Das Missoes	0	Vitoria Das Missoes	Vitória Das Missões	RS	20,00	150,00
BTSARS696	Westfalia	0	Vila Schmidt	Westfalia	RS	20,00	150,00
BTSARS63	Zona Rural	0	Brochier	Brochier	RS	47,12	200,00
BTSASC380	Acesso P/ Rio Dos Bugres	0	Rural	Rio Fortuna	SC	8,30	150,00
BTSASC324	Altos Do Morro Da Televisao	S/n	Barro Vermelho	Orleans	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC352	Area De Acesso A Igreja Catolica	0	Centro	Piratuba	SC	27,67	668,50
BTSASC288	Arroio Do Rancho	0	Rural	Leoberto Leal	SC	9,54	1.225,00
BTSASC244	Av Jupter S/Nº	S/n	Jardim Paraíso	Joinville	SC	123,50	290,00
BTSASC36	Av Presidente Vargas	0	Centro	Belmonte	SC	20,00	800,00
BTSASC139	Av Sao Joao	0	Centro	Faxinal Dos Guedes	SC	142,00	290,00
BTSASC399	Av Tancredo Neves Sn	0	Centro	Santa Terezinha Do Progresso	SC	21,30	360,00
BTSASC120	Av.Dos Italianos Esq. Imigr.Meller	0	Santa Augusta	Criciúma	SC	474,20	1.590,58
BTSASC149	Av:Antonio B. Santos	146	Armacao	Florianópolis	SC	62,67	150,00
BTSASC150	Av:Das Arraias	472	Jurere	Florianópolis	SC	93,50	450,00
BTSASC364	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Presidente Castello Branco	SC	24,99	448,00
BTSASC294	Avenida 16 De Fevereiro	S/n	Centro	Luzerna	SC	56,70	150,00
BTSASC191	Avenida 20 De Julho	S/n	Centro	Ibiam	SC	34,16	150,00
BTSASC168	Avenida 25 De Julho	2797	Centro	Forquilha	SC	35,38	381,30
BTSASC416	Avenida 7 De Setembro	S/n	Ubatuba	São Francisco Do Sul	SC	351,01	150,00
BTSASC305	Avenida 7 De Setembro	S/n	Centro	Massaranduba	SC	41,17	418,82
BTSASC474	Avenida Acacio Moreira	S/n	Centro	Tubarão	SC	1.296,15	150,00
BTSASC480	Avenida Adolfo Konder	S/n	Centro	Urubici	SC	130,84	1.200,00
BTSASC391	Avenida Alfredo Jacomo Scopel	S/n	Centro	Saltinho	SC	21,30	360,00
BTSASC121	Avenida Aristides Bolan	S/n		Criciúma	SC	131,00	1.500,00
BTSASC315	Avenida Armação Esq. Rua Cirino A. Cabral	0	Centro	Navegantes	SC	166,89	325,00
BTSASC241	Avenida Barao Do Rio Branco Nº477	477	Centro	Joaçaba	SC	1.397,00	1.379,78
BTSASC469	Avenida Boa Vista	S/n	Centro	Três Barras	SC	29,51	1.000,00
BTSASC207	Avenida Brasil	S/n	Centro	Ipira	SC	100,95	360,00
BTSASC387	Avenida Brasil	S/n	Centro	Romelândia	SC	127,71	290,00
BTSASC342	Avenida Central	S/n	Centro	Passo De Torres	SC	39,78	375,00
BTSASC285	Avenida Colombo Machado Salles	S/n	Centro	Laurentino	SC	34,16	1.207,00
BTSASC143	Avenida Das Nações	595	Canasveiras	Florianópolis	SC	1.658,98	360,46
BTSASC278	Avenida Das Torres	S/n	Cidade Alta	Lages	SC	93,00	1.600,00
BTSASC227	Avenida Dos Principes	S/n	Centro	Itapoá	SC	53,23	150,00
BTSASC119	Avenida Getulio Vargas	222	Centro	Criciúma	SC	2.287,48	900,00
BTSASC89	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Campo Eré	SC	180,15	1.236,36
BTSASC240	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Jardinópolis	SC	34,16	450,00
BTSASC462	Avenida Irmaos Piccoli	0	Centro	Tangará	SC	68,25	600,00
BTSASC18	Avenida Joao Carlos Rosa	S/n	Itapema Do Sai	Araquari	SC	34,16	450,00
BTSASC145	Avenida Jorge Lacerda	S/n	Costeira	Florianópolis	SC	68,00	198,00
BTSASC329	Avenida Julio Brender	S/n	Centro	Paial	SC	32,35	480,00

BTSASC353	Avenida Julio Chiarello	S/n	Centro	Planalto Alegre	SC	20,23	150,00
BTSASC129	Avenida Ladislava Poletto	293	Centro	Descanso	SC	34,15	380,00
BTSASC498	Avenida Luiz Lunardi	S/n	Centro	Xaxim	SC	774,99	375,00
BTSASC351	Avenida Mal. Castelo Branco	755	Centro	Pinheiro Preto	SC	34,20	370,00
BTSASC63	Avenida Manoel Inacio Da Silva Esteves	S/n	Centro	Bom Jardim Da Serra	SC	12,00	480,00
BTSASC222	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Itapema	SC	79,39	273,60
BTSASC349	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Balneário Piçarras	SC	105,06	290,00
BTSASC327	Avenida Olinkraft	S/n	Centro	Otaclio Costa	SC	179,91	150,00
BTSASC326	Avenida Olinkraft C/Rua Tiradentes	0	Centro	Otaclio Costa	SC	180,27	723,75
BTSASC3	Avenida Padre Joao Schimidt Quadra 20	0	Centro	Abelardo Luz	SC	99,26	1.200,00
BTSASC176	Avenida Parana	S/n	Centro	Garuva	SC	53,37	540,00
BTSASC82	Avenida Patria	S/n	Centro	Caibi	SC	127,70	625,00
BTSASC136	Avenida Pedro Simon	S/n	Centro	Ermo	SC	20,23	306,30
BTSASC147	Avenida Pequeno Principe	180	Campeche	Florianópolis	SC	109,60	150,00
BTSASC393	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Salto Veloso	SC	18,01	1.080,00
BTSASC193	Avenida Pres. Nereu Ramos	S/n	Centro	Ibicaré	SC	41,17	362,50
BTSASC276	Avenida Presidente Nereu Ramos	120	Centro	Lages	SC	4.605,70	1.764,99
BTSASC148	Avenida Rio Branco	191	Centro	Florianópolis	SC	296,69	1.041,71
BTSASC130	Avenida Santa Catarina	S/n	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	126,50	775,00
BTSASC478	Avenida Sao Luiz Pt. Lote N°13	0	Centro	União Do Oeste	SC	60,84	284,00
BTSASC444	Avenida Sao Miguel - Lote N°32 - Qd. N°6	0	Centro	São Miguel Da Boa Vista	SC	20,25	150,00
BTSASC350	Avenida Sao Paulo Lote N°160 - Qd. N°14	0	Centro	Pinhalzinho	SC	109,32	1.000,00
BTSASC35	Avenida Sc	475	Centro	Barra Velha	SC	166,48	150,00
BTSASC381	Avenida Sete De Setembro	S/n	Centro	Rio Fortuna	SC	14,19	224,70
BTSASC373	Avenida Tiradentes	S/n	Centro	Rio Do Campo	SC	35,38	300,00
BTSASC65	Avenida Virgilio Sabino Da Silva	S/n	Centro	Bom Jesus	SC	34,15	786,00
BTSASC491	Beco Joao Moretti	S/n	Centro	Vitor Meireles	SC	25,00	150,00
BTSASC496	Bloco Morassutti - Colonia Rio Branco	0	Morro	Xavantina	SC	9,54	1.059,54
BTSASC43	Br 470	3651	Salto Norte	Blumenau	SC	206,37	150,00
BTSASC375	Cabeceiras Dos Ribeiroes Canoas E Itupava	0	Ribeirao Canoas	Rio Do Sul	SC	63,04	2.000,00
BTSASC131	Caminho Do Morro	S/n	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC132	Caminho Do Stotz	0	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC481	Campo Novo - Fazenda Santana	0	Centro	Urupema	SC	150,01	150,00
BTSASC169	Cerro Do Bugiu	S/n	Rural	Fraiburgo	SC	83,38	1.500,00
BTSASC302	Chacara Rural	1	Rural	Maravilha	SC	16,80	792,81
BTSASC109	Colonia Concordia - Lote N°1.037 - Bloco N°	0	Rural	Concórdia	SC	135,19	900,00
BTSASC290	Colonia Concordia - Lote N°369 - Bloco Sert	0	Sertaozinho	Lindóia Do Sul	SC	9,54	1.050,00
BTSASC110	Colonia Concordia - Lote N°801- Bloco N°6	0	Rural	Concórdia	SC	50,79	950,79
BTSASC242	Colonia Herval - Segundo Reservado	0	Rural	Joaçaba	SC	15,90	915,00
BTSASC463	Colonia Petry	0	Rural	Tangará	SC	12,00	5.212,00
BTSASC348	Colonia Rio Uruguai - Pt. Lote N°601	0	Centro	Peritiba	SC	25,00	1.050,00
BTSASC370	Confrontações C/ As Terras De Walter Osca	0	Rural	Rancho Queimado	SC	9,66	1.225,00
BTSASC295	Distrito De Bela Vista Do Sul - Antiga Estrad	0	Centro	Mafra	SC	64,14	150,00
BTSASC365	Em Terras De Catarino Luiz Slaviero	0	Morro	Presidente Castello Branco	SC	9,54	1.059,54
BTSASC330	Esquina Da Av. Beira Mar	0	Enseada De Brito	Palhoça	SC	30,75	150,00
BTSASC151	Est.Dom Joao Becker	947	Ingleses	Florianópolis	SC	136,80	623,00
BTSASC152	Est.Joao Bel. Silva Açores P. Do Sul	0	Pantano Do Sul	Florianópolis	SC	35,00	420,00
BTSASC104	Estrada Chapeco - Seara	0	Rural	Chapecó	SC	170,55	1.517,69
BTSASC44	Estrada De Acesso Ao Morro Dos Cachorro	S/n	Morro	Blumenau	SC	118,66	1.500,00
BTSASC173	Estrada De Rodagem - Br 101	S/n	Morro Do Ferraz	Garopaba	SC	91,88	290,00
BTSASC37	Estrada Do Ribeirao Treze	0	Rural	Benedito Novo	SC	65,00	1.050,00
BTSASC441	Estrada Geral	S/n	Rural	São Ludgero	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC299	Estrada Geral	S/n	Rural	Major Gercino	SC	9,66	150,00
BTSASC103	Estrada Geral Chapadao Do Lageado	S/n	Centro	Chapadão Do Lageado	SC	900,00	900,00
BTSASC74	Estrada Geral Da Limeira	0	Limeira	Brusque	SC	517,00	517,00
BTSASC428	Estrada Geral De Forquilha	0	Forquilha	São José	SC	150,00	150,00
BTSASC450	Estrada Geral De Saudades - Lt Rural N°35	0	Rural	Saudades	SC	12,05	1.062,05
BTSASC180	Estrada Geral Morro Da Palma	S/n	Morro De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	92,73	1.200,00
BTSASC328	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Ouro	SC	17,69	705,87
BTSASC11	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Angelina	SC	8,34	1.013,34
BTSASC394	Estrada P/ Videira - Km 1	0	Rural	Salto Veloso	SC	20,00	920,00
BTSASC414	Estrada Sao Domingos A Imigra	0	Rural	São Domingos	SC	900,00	900,00
BTSASC64	Fazenda Pelotas - Denominada Sao Joao	0	Fazenda Pelotas	Bom Jardim Da Serra	SC	20,00	1.220,00
BTSASC1	Imediações De Abdon Batista	0	Morro	Abdon Batista	SC	17,58	960,00
BTSASC331	Jardim Das Palmeiras	0	Pagani	Palhoça	SC	100,95	290,00
BTSASC448	Lado Direito Da Estrada Geral	0	Rural	São Pedro De Alcântara	SC	150,00	2.150,00
BTSASC233	Lado Par Da Rua 402 - Albano Piccoli	0	Sao Luis	Jaraguá Do Sul	SC	123,50	290,00
BTSASC421	Linha Ervalzinho	0	Rural	São João Do Oeste	SC	225,00	225,00
BTSASC437	Linha Esperança - Pt. Lote Rural N°37	0	Linha Esperanca	São José Do Cedro	SC	63,04	1.050,00
BTSASC475	Linha Felipe Schmidt - Pt. Lote N°54	0	Rural	Tunápolis	SC	8,34	1.050,00
BTSASC470	Linha Mesquita	0	Centro	Treze De Maio	SC	9,59	150,00
BTSASC479	Linha Santo Antonio - Pt. Lotes 284/185/185	0	Rural	União Do Oeste	SC	9,54	400,00
BTSASC301	Lot. Jd. Bernadete - Lote N°4 - Qd. N°33	0	Centro	Major Vieira	SC	1.053,50	1.053,50
BTSASC213	Lot. Sítios Altos De Ita - Lote N°221 - Qd. N°	0	Centro	Itá	SC	17,58	150,00
BTSASC192	Morro Da Antena	S/n	Morro	Ibiam	SC	150,00	450,00
BTSASC487	Morro Schaumback	S/n	Morro	Vidal Ramos	SC	9,66	1.234,66
BTSASC493	Nossa Senhora De Fátima	0	Nossa Senhora De	Xanxerê	SC	63,04	1.789,00
BTSASC368	Parte Da Chacara 85	0	Rural	Quilombo	SC	83,04	900,00
BTSASC225	Parte Do Lote Rural N°9 Da Linha Bau	0	Linha Bau	Itapiranga	SC	20,00	2.485,00
BTSASC419	Praça Captao Amorim	S/n	Centro	São João Batista	SC	104,30	290,00
BTSASC21	Praça Hercilio Luz	676	Centro	Araranguá	SC	743,31	238,14
BTSASC296	Praça Hercilio Luz	103	Centro	Mafra	SC	1.150,13	1.277,90
BTSASC488	Praça Nereu Ramos	S/n	Centro	Vidal Ramos	SC	25,00	247,00
BTSASC34	Praia De Gaivota - Lote N°11/13 Da Quadra	0	Centro	Balneário Gaivota	SC	45,81	576,00

BTSASC445	R Almirante Barroso Esq. Gen. Eurico Gasp	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	650,71	150,00
BTSASC272	R Amandus Penski	83	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	519,40
BTSASC485	R Eduardo - Lt.Mira Serra - Lotes 2/3 - Qd.0	0	Centro	Vargem Bonita	SC	20,23	242,80
BTSASC140	R Maria S Oliveira	0	Cachoeria Do Bom	Florianópolis	SC	71,50	420,00
BTSASC232	R Pst Alberto Schneider - Barra Do Rio	0	Barra Do Rio	Jaraguá Do Sul	SC	81,26	86.516,25
BTSASC20	R Sarandi	1	Baln. Morro Dos Co	Araranguá	SC	30,75	150,00
BTSASC153	R: Franklin De Cascaes	332	Ponta Ds Canas	Florianópolis	SC	93,50	450,45
BTSASC154	R: Laurindo J. Da Silveira L.Conceição	0	Lagoa Da Conceica	Florianópolis	SC	201,47	462,28
BTSASC409	Rio Capivari E Rio Atafona	0	Rural	São Bonifácio	SC	9,66	167.260,71
BTSASC14	Rio Das Pedras	0	Morro	Anitápolis	SC	9,66	909,66
BTSASC156	Rod. Baldicero Filomeno	S/n	Ribeirão Da Ilha	Florianópolis	SC	25,00	275,00
BTSASC489	Rod. Sc 453 - S/N	S/n	Distrito Industrial	Videira	SC	38,78	320,00
BTSASC157	Rod. Virgilio Varzea	270	Saco Grande	Florianópolis	SC	58,64	1.222,00
BTSASC412	Rodovia Br - 116 - Lado Oeste	S/n	Centro	São Cristovão Do Sul	SC	35,38	150,00
BTSASC413	Rodovia Br - 116 - Proximo Ao Trevo Br 470	S/n	Rural	São Cristovão Do Sul	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC358	Rodovia Br 116 - Km 166	S/n	Centro	Ponte Alta Do Norte	SC	34,00	900,00
BTSASC196	Rodovia Jorge Fortulino Da Silva	S/n	Centro	Içara	SC	34,15	474,97
BTSASC322	Rodovia Jose Spillere Ld1234	S/n	Caravaggio	Nova Veneza	SC	33,70	391,28
BTSASC28	Rodovia Sc 302-Km10	S/n	Centro	Aurora	SC	25,00	600,00
BTSASC273	Rua 1 De Maio	S/n	Centro	José Boiteux	SC	25,00	150,00
BTSASC234	Rua 105 Jorge Buhr	0	Agua Verde	Jaraguá Do Sul	SC	142,50	142,50
BTSASC223	Rua 121	S/n	Centro	Itapema	SC	18,20	150,00
BTSASC4	Rua 13 De Agosto	S/n	Centro	Agrolândia	SC	79,40	1.064,00
BTSASC274	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Lacerdópolis	SC	35,38	150,00
BTSASC243	Rua 13 De Outubro	S/n	Centro	Joaçaba	SC	150,00	150,00
BTSASC311	Rua 14 - Lot. Imaribo	0	Centro	Monte Carlo	SC	35,37	1.050,00
BTSASC66	Rua 14 De Janeiro	S/n	Centro	Bom Retiro	SC	24,01	1.216,25
BTSASC374	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Rio Do Oeste	SC	25,01	375,00
BTSASC10	Rua 1º De Maio	98	Centro	Anchieta	SC	54,90	1.000,00
BTSASC47	Rua 2 De Setembro	S/n	Itoupava Norte	Blumenau	SC	184,54	150,00
BTSASC31	Rua 2051	175	Marambaia	Balneário Camboriú	SC	71,48	252,00
BTSASC367	Rua 22 De Julho	107	Centro	Presidente Nereu	SC	24,99	264,00
BTSASC333	Rua 24 De Abril	3100	Centro	Palhoça	SC	305,34	1.054,50
BTSASC5	Rua 26 De Maio	68	Centro	Agronômica	SC	20,23	335,96
BTSASC187	Rua 28 De Agosto	S/n	Centro	Guaramirim	SC	212,40	585,92
BTSASC291	Rua 29 De Julho	676	Centro	Lindóia Do Sul	SC	25,00	229,50
BTSASC224	Rua 306 - Lagoinha	0	Lagoinha	Itapema	SC	122,78	302,00
BTSASC235	Rua 312 - Angelo Menel	S/n	Barra Do Rio Molha	Jaraguá Do Sul	SC	51,08	337,50
BTSASC33	Rua 3610	S/n	Lot Maria Luiza	Balneário Camboriú	SC	82,78	270,00
BTSASC236	Rua 641	S/n	Ilh A Da Figueira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC237	Rua 642 - Gustavo Henschel	S/n	Vieira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC492	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Witmarsum	SC	25,00	150,00
BTSASC238	Rua 730 - Otaviano Tissi	S/n	Nereu Ramos	Jaraguá Do Sul	SC	40,59	447,37
BTSASC456	Rua 8 De Maio	0	Centro	Serra Alta	SC	34,16	440,00
BTSASC138	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Erval Velho	SC	41,17	437,50
BTSASC306	Rua Absalao Carneiro	S/n	Centro	Matos Costa	SC	31,79	126,65
BTSASC186	Rua Ademar De Barros Lote Nº88	0	Centro	Guaraciaba	SC	127,70	290,00
BTSASC134	Rua Aderbal Ramos Da Silva	S/n	Morro	Doutor Pedrinho	SC	9,66	150,00
BTSASC177	Rua Adriano Kormann	S/n	Bela Vista	Gaspar	SC	78,58	564,16
BTSASC490	Rua Alberto Schmidt	S/n	Centro	Videira	SC	115,13	367,20
BTSASC361	Rua Alcides Sgrott	S/n	Pereque	Porto Belo	SC	70,00	300,00
BTSASC341	Rua Alcides Zanin Pt. Lote Nº355	0	Centro	Paraíso	SC	20,23	300,00
BTSASC334	Rua Alcino Dos Navegantes Moreira	S/n	Barra Do Aritiu	Palhoça	SC	100,95	987,29
BTSASC204	Rua Alemanha	275	Nacoes	Indaial	SC	40,59	630,00
BTSASC214	Rua Alexandre Ricardo Worell	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	19,04	805,70
BTSASC398	Rua Alfredo Emerim Lote Nº9 - Qd. Nº11	0	Centro	Santa Rosa Do Sul	SC	39,78	434,18
BTSASC382	Rua Alfredo Girardi - Lado Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	39,90	360,00
BTSASC338	Rua Almirante Barroso	S/n	Centro	Palmitos	SC	201,20	900,00
BTSASC197	Rua Altamiro Guimaraes Lote Nº13 - Qd. Nº	0	Centro	Içara	SC	43,99	400,00
BTSASC344	Rua Ana Raupp	S/n	Centro	Paulo Lopes	SC	25,00	1.050,00
BTSASC6	Rua Anita Garibaldi	S/n	Centro	Água Doce	SC	152,36	290,00
BTSASC318	Rua Anita Garibaldi Lote N - Qd. Nº23	0	Centro	Nova Erechim	SC	25,00	1.320,00
BTSASC199	Rua Antonio B. Capanema	0	Centro	Imarú	SC	105,06	290,00
BTSASC247	Rua Antonio De Oliveira E Silva	95	Boa Vista	Joinville	SC	52,03	480,00
BTSASC443	Rua Antônio Selhorst (Antiga R 11 De Nove	130	Centro	São Martinho	SC	28,70	150,00
BTSASC59	Rua Antonio Treis	293	Vorstadt	Blumenau	SC	65,97	450,00
BTSASC455	Rua Antonio Zanuzzo	35	Centro	Seara	SC	81,26	1.512,00
BTSASC48	Rua Augusto Otte	S/n	Bom Retiro	Blumenau	SC	150,00	360,00
BTSASC404	Rua Augusto Wunderwald	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	150,00	150,00
BTSASC92	Rua Avelina Bastos	S/n	Centro	Canelinha	SC	127,70	130,41
BTSASC203	Rua Avelino Ludwig	S/n	Centro	Imbuia	SC	25,01	360,00
BTSASC248	Rua Avencal	682	Comasa	Joinville	SC	71,32	525,00
BTSASC249	Rua Bage S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	52,03	600,00
BTSASC212	Rua Bahia - Lote Nº12 - Qd. Nº35	0	Centro	Irineópolis	SC	32,36	150,00
BTSASC208	Rua Balduino Wandscheer	S/n	Centro	Iporã Do Oeste	SC	45,81	685,40
BTSASC245	Rua Baltazar Buschle	S/n	Espinheiros	Joinville	SC	100,95	542,50
BTSASC75	Rua Barao Do Rio Branco	105	Centro	Brusque	SC	1.168,80	2.417,13
BTSASC183	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Grão Pará	SC	38,25	208,00
BTSASC26	Rua Bela Vista	130	Centro	Ascurra	SC	35,38	420,00
BTSASC452	Rua Bela Vista	0	Centro	Schroeder	SC	25,00	420,00
BTSASC453	Rua Bela Vista Esq. Rua Willy Wulf	0	Centro	Schroeder	SC	-	700,00
BTSASC200	Rua Benito Ruiz	S/n	Vila Nova	Imbituba	SC	386,84	386,84
BTSASC415	Rua Benjamin Constant Lote Nº7 - Qd. Nº10	0	Centro	São Domingos	SC	36,00	150,00
BTSASC250	Rua Bento Torquato Da Rocha	S/n	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	360,00

BTSASC17	Rua Blumenau	540	Centro	Apiúna	SC	105,05	750,00
BTSASC7	Rua Bom Retiro	106	Centro	Águas De Chapecó	SC	100,95	715,00
BTSASC185	Rua Brusque	S/n	Centro	Guabiruba	SC	105,05	748,00
BTSASC216	Rua Brusque Esq. Rua Joao Bauer	0	Centro	Itajaí	SC	1.716,23	996,00
BTSASC332	Rua C Lotemento Ype	0	Praia De Fora	Palhoça	SC	31,24	300,00
BTSASC251	Rua Cabedelo	44	Gloria	Joinville	SC	71,32	400,00
BTSASC458	Rua Caetano Lummertz	S/n	Centro	Sombrio	SC	197,05	1.014,30
BTSASC282	Rua Calheiros Da Graça	S/n	Centro	Laguna	SC	342,52	2.529,01
BTSASC316	Rua Canada	198	Grvata	Navegantes	SC	26,00	454,00
BTSASC429	Rua Candido Amaro Damasio	705	Bela Vista	São José	SC	872,92	1.612,87
BTSASC252	Rua Capinzal	S/n	Saguacu	Joinville	SC	70,35	705,00
BTSASC122	Rua Carlos Ronch	S/n	Sao Defende	Criciúma	SC	29,12	392,00
BTSASC465	Rua Carlos Savi	0	Centro	Timbé Do Sul	SC	21,40	420,00
BTSASC383	Rua Carlos Weber	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	344,34	1.922,00
BTSASC38	Rua Celso Ramos	1286	Centro	Benedito Novo	SC	161,46	478,59
BTSASC476	Rua Cero Largo Esq. Rua Santo Cristo	0	Centro	Tunápolis	SC	21,30	400,00
BTSASC482	Rua Cesar Mariot	S/n	Centro	Urussanga	SC	146,85	664,16
BTSASC253	Rua Cidade Umbuzeiro Esq. Rua Cidade Gr	S/n	Santa Catarina	Joinville	SC	52,00	340,00
BTSASC484	Rua Clovis Padilha Dos Santos	S/n	Centro	Vargem	SC	20,23	312,00
BTSASC442	Rua Conego Bernardo Philippi	S/n	Centro	São Ludgero	SC	96,84	450,00
BTSASC430	Rua Constancio Krümmel	2265	Praia Comprida	São José	SC	816,44	892,00
BTSASC215	Rua Coronel Antonio Correa	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	96,84	625,00
BTSASC178	Rua Coronel Aristiliano Ramos	181	Centro	Gaspar	SC	113,07	338,94
BTSASC90	Rua Coronel Farrapos	0	Centro	Campos Novos	SC	238,14	733,86
BTSASC127	Rua Coronel Henrique De Almeida	S/n	Centro	Curitibanos	SC	1.072,49	984,08
BTSASC137	Rua Coronel Manoel Ferreira Da Silva Farr	S/n	Centro	Erval Velho	SC	150,00	632,80
BTSASC440	Rua D. Pedro II	1000	Centro	São Lourenço Do Oeste	SC	227,95	150,00
BTSASC422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	34,16	445,89
BTSASC16	Rua Daniel Petry	S/n	Centro	Antônio Carlos	SC	51,84	360,00
BTSASC181	Rua Das Azaleias	0	Praia De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	34,15	308,00
BTSASC400	Rua Demetrio Moreira	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	54,00	54,00
BTSASC50	Rua Des. Oscar Leitao	180	Victor Konder	Blumenau	SC	630,00	630,00
BTSASC68	Rua Do Cedrino	S/n	Canto Grande	Bombinhas	SC	100,95	650,00
BTSASC76	Rua Do Cedro	S/n	Dom Joaquin	Brusque	SC	100,95	471,50
BTSASC226	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Itapiranga	SC	278,70	300,00
BTSASC25	Rua Do Comercio	0	Centro	Arvoredo	SC	20,23	500,00
BTSASC497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Xavantina	SC	25,00	312,50
BTSASC211	Rua Do Comercio Qd 7 Lt 1B	0	Centro	Irati	SC	20,23	600,00
BTSASC310	Rua Do Engenho Lote N°2-A	0	Centro	Mondai	SC	143,64	693,00
BTSASC101	Rua Dom Daniel Hostin	S/n	Centro	Celso Ramos	SC	45,81	375,00
BTSASC39	Rua Domingos Coelho	S/n	Rio Cachoeira	Biguaçu	SC	122,78	720,00
BTSASC425	Rua Domingos Martorano	S/n	Centro	São Joaquim	SC	238,14	1.344,00
BTSASC133	Rua Dona Ana	48	Centro	Dona Emma	SC	25,00	500,00
BTSASC254	Rua Dona Francisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	650,00
BTSASC255	Rua Dona Fmascisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC30	Rua Dona Ingracia	S/n	Centro	Balneário Barra Do Sul	SC	14,24	999,75
BTSASC256	Rua Dos Campos	S/n	Morro Do Meio	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC228	Rua Dos Xavantes	S/n	Centro	Itapoá	SC	40,59	150,00
BTSASC283	Rua Dr. Abelardo Calil Bullos	S/n	Mar Grosso	Laguna	SC	71,49	384,00
BTSASC471	Rua Dr. Basilio Celestino De Oliveira	0	Centro	Treze Tílias	SC	25,00	1.614,00
BTSASC194	Rua Dr. Getulio Vargas	322	Centro	Ibirama	SC	113,00	290,00
BTSASC195	Rua Dr. Getulio Vargas	S/n	Centro	Ibirama	SC	20,00	900,00
BTSASC320	Rua Dr. Nereu Ramos	S/n	Centro	Nova Trento	SC	124,00	540,00
BTSASC303	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Maravilha	SC	127,70	1.040,00
BTSASC115	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Correia Pinto	SC	163,29	823,69
BTSASC451	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Saudades	SC	24,00	150,00
BTSASC369	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Quilombo	SC	76,75	1.200,00
BTSASC135	Rua Duque De Caxias	150	Centro	Doutor Pedrinho	SC	25,00	358,38
BTSASC73	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Braço Do Trombudo	SC	25,00	450,00
BTSASC231	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Jaguaruna	SC	127,00	290,00
BTSASC309	Rua Duque De Caxias Lote N°73 - Qd. N°31	0	Centro	Modelo	SC	58,75	150,00
BTSASC257	Rua Elizabeth Rech	13	Paranaguamirim	Joinville	SC	51,03	372,67
BTSASC184	Rua Eng. Annes Gualberto	S/n	Centro	Gravatal	SC	105,04	590,00
BTSASC123	Rua Eng. Jorge Becker	S/n	Nossa Sra Da Salet	Criciúma	SC	128,27	446,25
BTSASC457	Rua Eng. Lirio Burigo	S/n	Centro	Siderópolis	SC	105,60	700,00
BTSASC60	Rua Eng. Paul Werner	1274	Itoupava Seca	Blumenau	SC	1.169,74	1.743,48
BTSASC106	Rua Ernesto Braum	S/n	Engenho Braum	Chapecó	SC	122,77	600,00
BTSASC354	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	100,95	290,00
BTSASC355	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	296,33	1.275,53
BTSASC405	Rua Estevao Buschle	S/n	Centro	São Bento Do Sul	SC	637,00	1.500,00
BTSASC258	Rua Eugenio Moreira S/N°	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	34,16	612,00
BTSASC325	Rua Expedicionario Wenceslau Spancerski	S/n	Centro	Orleans	SC	105,04	783,83
BTSASC128	Rua Fermino Carneiro Almeida	S/n	Universitari0	Curitibanos	SC	78,17	1.578,17
BTSASC417	Rua Fernandes Dias	117	Centro	São Francisco Do Sul	SC	351,02	150,00
BTSASC406	Rua Fernando Telma	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	100,95	290,00
BTSASC217	Rua Floriano Peixoto	470	Cabecudas	Itajaí	SC	28,88	390,00
BTSASC426	Rua Francisco Assis De Bem	S/n	Passar Bem	São Joaquim	SC	18,00	1.052,00
BTSASC112	Rua Francisco Dalmazem	0	Centro	Cordilheira Alta	SC	34,16	400,89
BTSASC337	Rua Francisco Pedro Zanotto	395	Centro	Palma Sola	SC	57,90	775,00
BTSASC402	Rua Francisco Pfeiffer	S/n	Oxford	São Bento Do Sul	SC	58,55	484,35
BTSASC102	Rua Francisco Pucci Primo	S/n	Centro	Cerro Negro	SC	20,23	281,00
BTSASC51	Rua Frederico Jensen	S/n	Itoupavazinha	Blumenau	SC	122,78	449,82
BTSASC385	Rua Frederico Pfitzienmeier	S/n	Centro	Riqueza	SC	20,23	702,00
BTSASC359	Rua Frei Caetano	S/n	Centro	Ponte Serrada	SC	127,70	600,00

BTSASC159	Rua Frei Caneca Esq. Servidao Emilio Schr	0	Agronomica	Florianópolis	SC	171,77	381,89
BTSASC363	Rua Frei Protasio	150	Centro	Praia Grande	SC	26,84	966,00
BTSASC357	Rua Frei Rogerio	S/n	Centro	Ponte Alta	SC	18,00	250,00
BTSASC61	Rua Gen. Osorio	S/n	Velha	Blumenau	SC	65,97	149,99
BTSASC52	Rua Gen. Osorio	1459	Velha	Blumenau	SC	471,79	933,50
BTSASC99	Rua Gen. Osvaldo Pinto Da Veiga	537/463	Centro	Capivari De Baixo	SC	122,77	715,26
BTSASC79	Rua Gen. Sampaio	S/n	Centro	Caçador	SC	30,00	1.135,00
BTSASC466	Rua General Osorio	415	Centro	Timbó	SC	410,00	150,00
BTSASC182	Rua Geral De Ganchos Do Meio	S/n	Ganchos Do Meio	Governador Celso Ramos	SC	66,74	150,00
BTSASC439	Rua Geral De Sao Jose Do Cerrito	0	Centro	São José Do Cerrito	SC	25,00	150,00
BTSASC86	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Campo Alegre	SC	96,84	745,30
BTSASC304	Rua Giacomo Duz	S/n	Centro	Marema	SC	35,38	1.800,00
BTSASC307	Rua Gov Celso Ramos	S/n	Centro	Meleiro	SC	31,50	247,00
BTSASC229	Rua Gov. Celso Ramos Esq. C/ Rua Emil Al	0	Centro	Ituporanga	SC	205,44	1.107,00
BTSASC188	Rua Gov. Jorge Lacerda Nº218	218	Centro	Guarujá Do Sul	SC	127,70	1.000,00
BTSASC67	Rua Gralha Azul	0	Bombas	Bombinhas	SC	59,68	277,84
BTSASC454	Rua Guarani	S/n	Centro	Schroeder	SC	25,00	700,00
BTSASC397	Rua Guilherme Rauen	S/n	Centro	Santa Cecília	SC	79,38	1.282,50
BTSASC218	Rua Gustavo Bernedete	78	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	15,12
BTSASC376	Rua Gustavo Stadnik	S/n	Anta Galo	Rio Do Sul	SC	241,63	990,00
BTSASC54	Rua Gustavo Zimmermann	4839	Itoupava Central	Blumenau	SC	206,37	1.721,00
BTSASC53	Rua Gustavo Zimmermann	19	Itoupava Central	Blumenau	SC	184,54	1.721,00
BTSASC279	Rua Heleodoro Muniz	S/n	Santa Candida	Lages	SC	30,74	150,00
BTSASC460	Rua Henrique Müller	S/n	Morro	Taió	SC	59,00	385,00
BTSASC117	Rua Hercilio Luz	75	Centro	Corupá	SC	43,40	610,00
BTSASC116	Rua Hercilio Luz Nº75	75	Centro	Corupá	SC	43,41	150,00
BTSASC431	Rua Heriberto Hülse	0	Serraria	São José	SC	61,00	1.252,45
BTSASC432	Rua Hermenegildo Da Rosa	202	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC40	Rua Hermogenes Prazeres	29	Centro	Biguaçu	SC	189,95	240,00
BTSASC160	Rua Hipolito Do Valle Pereira	S/n	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,00	1.204,39
BTSASC395	Rua Honorato Serafim	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	327,81
BTSASC87	Rua Horst Walter	S/n	Belo Horizonte	Campo Alegre	SC	96,84	1.255,00
BTSASC401	Rua Humberto A. C. Branco - Lt.Nº71-A Qd.	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	20,23	360,00
BTSASC280	Rua Humberto Campos	S/n	Coral	Lages	SC	1.487,13	2.079,63
BTSASC84	Rua Imbuia	638	Bairro Das Nações	Camboriú	SC	43,68	312,00
BTSASC62	Rua Ipiranga	67	Garcia	Blumenau	SC	201,47	1.325,45
BTSASC259	Rua Iririu	1750	Iririu	Joinville	SC	324,06	12,16
BTSASC308	Rua Irma Heterich	S/n	Centro	Mirim Doce	SC	20,23	150,00
BTSASC206	Rua Irmao Guzetti	565	Centro	Iomerê	SC	39,70	150,00
BTSASC230	Rua Irmaos Trevisol - Lote Nº25 - Qd. Nº18	0	Centro	Jacinto Machado	SC	96,84	677,25
BTSASC286	Rua Itagiba	0	Centro	Lauro Muller	SC	95,05	1.555,30
BTSASC41	Rua Italia	S/n	Jardim Janaina	Biguaçu	SC	48,20	390,00
BTSASC446	Rua Jacob H. Lohmann - Lote Nº09 - Qd. Nº	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	631,20	631,20
BTSASC260	Rua Jao	S/n	Costa E Silva	Joinville	SC	73,34	363,63
BTSASC261	Rua Jarivatuba	S/n	Adhemar Garcia	Joinville	SC	225,74	932,75
BTSASC189	Rua Joao Batista Dal Piva Lote Nº51A - Qd.	0	Centro	Guatambú	SC	20,23	375,00
BTSASC321	Rua Joao Bortoluzzi Lote Nº18 - Qd. B.	0	Centro	Nova Veneza	SC	17,57	375,00
BTSASC77	Rua Joao Heil	33	Centro	Brusque	SC	1.168,78	623,72
BTSASC201	Rua Joao Joaquim De Souza	126	Nova Brasilia	Imbituba	SC	29,12	150,00
BTSASC396	Rua Joao Manoel Silvano	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	150,00
BTSASC142	Rua Joao Meirelles Esq R. Manoel Felix Ca	0	Abraao	Florianópolis	SC	60,00	372,14
BTSASC70	Rua Joao Morelli	S/n	Centro	Botuverá	SC	25,00	450,00
BTSASC2	Rua João Santini (Antiga Rua Projetada)	S/n	Centro	Abdon Batista	SC	25,77	360,00
BTSASC83	Rua Joao Serafim	S/n	Centro	Calmon	SC	20,23	450,00
BTSASC78	Rua Joao Tensini	S/n	Centro	Brusque	SC	40,59	420,00
BTSASC23	Rua Joao Wesing C/ Praça Dois Corações	0	Centro	Armazém	SC	106,05	595,00
BTSASC433	Rua Joaquim Antonio Vaz	S/n	Campinas	São José	SC	124,03	290,00
BTSASC300	Rua Joaquim Silveira	S/n	Centro	Major Gercino	SC	25,01	258,75
BTSASC340	Rua John Kennedy	S/n	Centro	Papanduva	SC	96,84	892,50
BTSASC262	Rua Joinville	13518	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	1.177,59
BTSASC277	Rua Jorge Augusto Neves	0	Sao Luis	Lages	SC	100,95	290,00
BTSASC407	Rua Jorge Lacerda	252	Centro	São Bento Do Sul	SC	636,93	1.073,00
BTSASC362	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Pouso Redondo	SC	35,38	300,00
BTSASC13	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Anita Garibaldi	SC	36,01	1.220,00
BTSASC336	Rua Jose Adao	S/n	Ponte Do Imaruim	Palhoça	SC	200,00	375,43
BTSASC420	Rua Jose Bonifacio	193	Centro	São João Do Itaperiú	SC	20,23	312,00
BTSASC319	Rua Jose Bottin Lote Nº89B - Qd. Nº29	0	Centro	Nova Itaberaba	SC	20,23	419,14
BTSASC323	Rua Jose Fabro Valenti	0	Centro	Novo Horizonte	SC	20,23	300,00
BTSASC434	Rua Jose G. R. Lima	213	Kobrassol	São José	SC	178,66	364,00
BTSASC97	Rua Jose Leonardo Santos	S/n	Sao Cristovao	Capinzal	SC	19,00	1.226,00
BTSASC161	Rua Jose Luiz	S/n	Coqueiros	Florianópolis	SC	89,98	420,00
BTSASC297	Rua Jose Max	221	Centro	Mafra	SC	34,20	408,00
BTSASC55	Rua Jose Reuter	698	Velha Grande	Blumenau	SC	65,97	777,90
BTSASC263	Rua Jose Satiro De Oliveira	0	Boehmerwaldt	Joinville	SC	71,33	150,00
BTSASC162	Rua Lauro Linhares	355	Trindade	Florianópolis	SC	1.301,36	1.665,00
BTSASC287	Rua Lauro Müller	S/n	Centro	Lebon Régis	SC	18,00	1.500,00
BTSASC179	Rua Lauro Schneider	75	Centro	Gaspar	SC	349,76	325,00
BTSASC464	Rua Leoberto Leal	221	Centro	Tijucas	SC	238,35	1.145,97
BTSASC209	Rua Lorenzoni Lote Nº12 Quadra 16	707	Centro	Ipuaçu	SC	20,23	289,00
BTSASC356	Rua Luiz Abry	540	Centro	Pomerode	SC	122,78	1.147,50
BTSASC171	Rua Luiz Darol	0	Centro	Frei Rogério	SC	34,16	900,00
BTSASC313	Rua Luiz Maccari	S/n	Centro	Morro Da Fumaça	SC	105,05	829,00
BTSASC486	Rua Luiz Salvador	S/n	Centro	Vargem Bonita	SC	271,80	271,80
BTSASC88	Rua Major Teodosio Furtado	316	Centro	Campo Belo Do Sul	SC	25,00	853,30

BTSASC93	Rua Major Vieira	0	Centro	Canoinhas	SC	1.095,67	784,76
BTSASC424	Rua Manoel Amandio De Borba Lote N°24 -	0	Centro	São João Do Sul	SC	35,39	375,00
BTSASC360	Rua Manoel Felipe Da Silva	S/n	Centro	Porto Belo	SC	177,83	278,40
BTSASC219	Rua Manoel Francisco Coelho	382	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	291,50
BTSASC12	Rua Manoel Lino Koerich	S/n	Centro	Angelina	SC	25,00	300,00
BTSASC15	Rua Manoel Mariano Da Cruz	S/n	Centro	Anitápolis	SC	25,00	360,00
BTSASC473	Rua Manoel Miguel Bittencourt	S/n	Humaita	Tubarão	SC	47,38	415,32
BTSASC118	Rua Manoel Serafim Inacio	S/n	Rio Maina	Criciúma	SC	61,69	640,00
BTSASC239	Rua Marechal Floriano Peixoto N°50	50	Centro	Jaraguá Do Sul	SC	1.105,87	1.111,13
BTSASC80	Rua Mario Dagostini	S/n	Loeamento Bonbas	Caçador	SC	100,95	450,00
BTSASC175	Rua Marques Guimaraes	S/n	Centro	Garopaba	SC	127,69	290,00
BTSASC366	Rua Mirador	S/n	Centro	Presidente Getúlio	SC	96,84	705,40
BTSASC423	Rua Monte Negro	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	21,30	330,00
BTSASC126	Rua Moura Brasil	1509	Centro	Cunha Porã	SC	152,45	940,00
BTSASC170	Rua Nadarci Brand Esq. Av. Joao Marques	0	Centro	Fraiburgo	SC	227,95	480,00
BTSASC202	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Imbituba	SC	285,00	548,00
BTSASC472	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Trombudo Central	SC	127,70	290,00
BTSASC379	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Rio Dos Cedros	SC	9,63	1.200,00
BTSASC312	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Monte Castelo	SC	24,99	914,50
BTSASC293	Rua Nicolau Schimitz	S/n	Centro	Luiz Alves	SC	21,30	360,00
BTSASC155	Rua Nossa De Fatima Morro D.Pedras	S/n	Morro Das Pedras	Florianópolis	SC	45,00	19.000,00
BTSASC111	Rua Oreste Farina	25	Centro	Concórdia	SC	1.460,54	1.234,00
BTSASC163	Rua Orlandina Oliveira	S/n	Vargem Grande	Florianópolis	SC	25,00	150,00
BTSASC317	Rua Orlando Ferreira	S/n	Machados	Navegantes	SC	166,90	226,49
BTSASC264	Rua Oros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	70,35	350,00
BTSASC292	Rua Osvaldo Schroeder	S/n	Centro	Lontres	SC	28,13	150,00
BTSASC94	Rua Otto Friedrich Esq. Rua Rodolfo Scheid	0	Jardim Esperanca	Canoinhas	SC	63,04	150,00
BTSASC91	Rua Padre Alfredo Trincherero	S/n	Centro	Campos Novos	SC	19,04	20.001,04
BTSASC411	Rua Padre Anchieta Lote N°15	0	Centro	São Carlos	SC	96,83	1.689,00
BTSASC438	Rua Padre Aurelio	413	Centro	São José Do Cedro	SC	161,84	870,00
BTSASC113	Rua Para Esq/ Rua Almirante Barroso	0	Centro	Coronel Freitas	SC	30,75	800,00
BTSASC246	Rua Pastor Guillermo Rau -Saguauçu	0	Morro Do Boa Vista	Joinville	SC	63,00	1.365,00
BTSASC435	Rua Paulo Cesar Vieira	186	Forquilha	São José	SC	68,00	300,00
BTSASC22	Rua Paulo Hanh	0	Lagoa Dos Esteves	Aranaguá	SC	100,95	290,00
BTSASC494	Rua Pedro Bortoluzzi	S/n	Centro	Xanxerê	SC	122,78	619,65
BTSASC105	Rua Pedro Folle	S/n	Colonia Cella	Chapecó	SC	39,79	365,88
BTSASC124	Rua Pedro Honorato	90	4ª Linha	Criciúma	SC	47,38	371,17
BTSASC69	Rua Pescada Amarela	S/n	Centro	Bombinhas	SC	47,38	333,50
BTSA/47004603/16	Rua Petunia Lote 12/13 Quadra V	345	Jardim Eldorado	Palhoça	SC	122,78	760,00
BTSASC265	Rua Pio Xii	S/n	Bom Retiro	Joinville	SC	52,03	520,00
BTSASC346	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Á	0	Praia De Armação D	Penha	SC	51,15	300,00
BTSASC114	Rua Porto Alegre - Lote N°4 - Quadra N°4		Centro	Coronel Martins	SC	34,16	435,90
BTSASC81	Rua Prof. Carlos Esperança	S/n	Centro	Caçador	SC	1.333,14	870,00
BTSASC167	Rua Pres. Costa E Silva	0	Centro	Formosa Do Sul	SC	20,23	450,00
BTSASC100	Rua Pres. Getulio Vargas	0	Centro	Caxambu Do Sul	SC	24,00	755,00
BTSASC266	Rua Presidente Prudente De Morais	175	Santo Antonio	Joinville	SC	1.234,92	1.800,00
BTSASC221	Rua Profª Erotides Da Silva Fontes	375	Sao Vicente	Itajaí	SC	58,55	263,25
BTSASC56	Rua Progresso Esq. Rua Santa Maria - Bair	0	Progrsso	Blumenau	SC	25,76	420,41
BTSASC410	Rua Projetada	S/n	Centro	São Bonifácio	SC	24,99	150,00
BTSASC390	Rua Rafael Busarello	S/n	Centro	Salete	SC	100,94	290,00
BTSASC389	Rua Rafael Busarello Esq. Rua Do Santuari		Centro	Salete	SC	100,95	631,20
BTSASC57	Rua Reinoldo Koffke	S/n	Velha	Blumenau	SC	132,34	568,34
BTSASC58	Rua Republica Argentina Com Rua Uruguay	351	Ponta Aguda	Blumenau	SC	2.778,41	3.051,30
BTSASC418	Rua Rio Grande Do Sul	1173	Enseada	São Francisco Do Sul	SC	33,96	252,00
BTSASC198	Rua Rio Grande Do Sul - Lote N°14 - Qd. A	0	Baln. Rincao	Içara	SC	74,57	656,25
BTSASC19	Rua Roch A Coutinho	S/n	Centro	Araquari	SC	350,00	350,00
BTSASC98	Rua Rolindo Casagrande	S/n	Centro	Capinzal	SC	227,94	1.290,00
BTSASC172	Rua Sansao Cameiro	S/n	Centro	Galvão	SC	55,92	375,00
BTSASC268	Rua Santa Isabel - Lote N°9	0	Joao Costa	Joinville	SC	47,45	390,00
BTSASC436	Rua Santo Antonio De Lisboa	121	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC408	Rua Sao Bernardino Pt. Lotes N°1 E 2 Da Q	0	Centro	São Bernardino	SC	34,15	540,00
BTSASC275	Rua Sao Joao	319	Centro	Lajeado Grande	SC	20,23	352,00
BTSASC9	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Alfredo Wagner	SC	203,15	257,00
BTSASC269	Rua Sao Paulo	2391	Itaum	Joinville	SC	1.715,00	1.715,00
BTSASC467	Rua Sao Pedro Sn Esq. Rua Santa Cecilia	0	Centro	Timbó Grande	SC	25,76	150,00
BTSASC8	Rua Sc	S/n	Centro	Águas Frias	SC	20,23	150,00
BTSASC125	Rua Sd - 844-009	0		Criciúma	SC	101,00	372,00
BTSASC477	Rua Sen. Nereu Ramos	S/n	Centro	Turvo	SC	104,00	290,00
BTSASC72	Rua Sen. Raulino Horn	S/n	Centro	Braço Do Norte	SC	213,14	540,00
BTSASC483	Rua Sete De Setembro	512	Centro	Vargeão	SC	127,70	12.099,00
BTSASC95	Rua Teodoro Humenhuk	205	Campo Da Agua Ve	Canoinhas	SC	26,84	270,00
BTSASC345	Rua Teodoro Zabotti	63	Centro	Pedras Grandes	SC	105,00	730,00
BTSASC205	Rua Tiradentes	0	Centro	Indaial	SC	589,77	150,00
BTSASC29	Rua Vacaria	0	Baln. Arroio Do Silva	Balneário Arroio Do Silva	SC	30,75	30,75
BTSASC270	Rua Valdemar Medeiros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	38,62	360,00
BTSASC298	Rua Valentim Bannachi	S/n	Centro	Mafrá	SC	95,38	290,00
BTSASC459	Rua Ver. Olivio Lucion	S/n	Centro	Sul Brasil	SC	20,23	300,00
BTSASC371	Rua Vereador Celso Jasper	S/n	Centro	Rancho Queimado	SC	25,01	380,34
BTSASC289	Rua Vereador Paulino Placido De Souza	S/n	Centro	Leoberto Leal	SC	25,00	150,00
BTSASC85	Rua Victor Juvencio Mafrá	S/n	Centro	Camboriú	SC	94,48	290,00
BTSASC495	Rua Victor Konder - Lote N° 11 Quadra 40	0	Centro	Xanxerê	SC	704,01	968,01
BTSASC96	Rua Vidal Ramos	S/n	Centro	Canoinhas	SC	387,75	387,75
BTSASC281	Rua Vital Brasil	S/n	Penha	Lages	SC	100,95	450,00
BTSASC49	Rua Vitoria	S/n	Centro	Blumenau	SC	437,67	437,67

BTSASC343	Rua Vitorino Manoel Rodrigues Lote N°3 - C	0	Centro	Passo De Torres	SC	38,00	390,00
BTSASC210	Rua Volnei Jose	S/n	Centro	Iraceminha	SC	45,81	300,00
BTSASC377	Rua Xv De Novembro	142	Centro	Rio Do Sul	SC	2.185,13	514,00
BTSASC24	Rua Xv De Novembro	0	Centro	Arroio Trinta	SC	25,01	1.050,00
BTSASC384	Rua Xv De Novembro S/N° Lada Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	142,50	820,00
BTSASC27	Rua Xv De Novembro Sn	0	Centro	Atalanta	SC	21,30	420,00
BTSASC271	Rua Xv De Outubro	0	Pirabeiraba	Joinville	SC	38,62	507,80
BTSASC71	Salto Aguas Negras	0	Salto Aguas Negras	Botuverá	SC	9,66	1.050,00
BTSASC388	Secção 1° De Janeiro	0	Rural	Romelândia	SC	900,00	900,00
BTSASC392	Secção Saltinho - Pt. Dos Lotes Rurais N°s	0	Rural	Saltinho	SC	18,66	618,66
BTSASC190	Sede Sarandi S/N°	S/n	Sarandi	Herval D'Oeste	SC	115,61	823,00
BTSASC141	Ser Prof Maria Julia Franco	0	Prainha	Florianópolis	SC	68,03	802,50
BTSASC165	Ser:Ildefonso C. Mello -Carianos	0	Carianos	Florianópolis	SC	50,00	750,00
BTSASC378	Serra Canoas	0	Serra Canoas	Rio Do Sul	SC	63,00	144,00
BTSASC372	Situado Em Boa Vista - Distrito De Taquaras	0	Taquaras	Rancho Queimado	SC	59,88	150,00
BTSASC339	Terceira Secção Passarinhos - Pt. Lote N°14	0	Rural	Palmitos	SC	91,38	1.500,00
BTSASC468	Terreno Encravado Nas Terras De Sebastia	0	Morro	Timbó Grande	SC	17,58	167,58
BTSASC447	Travessa Waldemar Rocha Lote N°425	0	Morro	São Miguel Do Oeste	SC	371,92	3.133,73
6727	Avenida Acrisio Cruz	50	Salgado Filho	Aracaju	SE	166,07	265,00
6225	Avenida Antusio Vieira	35	Na	Barra Dos Coqueiros	SE	75,76	126,04
6213	Avenida C - Qd.20 Lote 17 E 18	0	Distrito Industrial Do	Nossa Senhora Do Socorro	SE	118,00	5.583,70
6222	Avenida Dr. Lourival Batista	0	Centro	Salgado	SE	78,75	3.025,00
6257	Avenida Joao Ribeiro	1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	142,55	325,00
6426	Avenida N. Sra. Da Gloria	S/n	Centro	Monte Alegre De Sergipe	SE	36,00	375,00
6181	Avenida Pedro De Abreu	497	Centro	Propriá	SE	985,00	672,00
6480	Bom Sucesso	0	Bom Sucesso	Poço Redondo	SE	11,60	96,00
6190	Br 1010	S/n	Pov. Sobrado	Nossa Senhora Do Socorro	SE	129,08	800,00
6543	Conjunto Eduardo Gomeslote 02 Qd 51	0	Eduardo Gomes	São Cristóvão	SE	107,00	442,00
6563	Conjunto Pedro Valadares0	212	Simao Dias	Simão Dias	SE	75,00	12.000,00
6487	Estrada Do Justino	0	Centro	Poço Verde	SE	17,22	882,78
6324	Mangabeira	0	Povoado	Estância	SE	151,00	12.121,00
6182	Pça. Filomeno Hora	96	Centro	Lagarto	SE	988,00	616,00
6520	Pe De Serra0	0	Ribeirópolis	Ribeirópolis	SE	96,00	3.025,00
6341	Povoado Barriguda	0	Na	Gararu	SE	36,00	23,00
6572	Povoado Crasto	0	Crasto	Santa Luzia Do Itanhy	SE	96,00	96,00
6228	Povoado Cristo Redentor	S/n	Cristo Redentor	São Cristóvão	SE	75,00	4.022,00
6422	Povoado Oiteiros	0	Na	Maruim	SE	36,00	96,00
6218	Praça 31 De Março	49	Centro	Pacatuba	SE	70,81	444,57
6564	Praca Barao De Santa Rosa	198	Simao Dias	Simão Dias	SE	188,79	312,64
6200	Praça Cel. Antonio Franco	72	Centro	Riachuelo	SE	196,65	768,98
6230	Praca Coronel Joao Neto	0	Centro	Araúá	SE	72,26	269,76
6313	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cristinápolis	SE	96,00	292,80
6204	Praça General Oliveira Valadao	S/n	Centro-Neopolis	Neópolis	SE	176,64	796,58
6309	Praça Getulio Vargas	388	Cedro De Sao Joao	Cedro De São João	SE	36,00	289,94
6212	Praça Getulio Vargas	66	Centro	São Cristóvão	SE	118,74	365,04
6201	Praça Hermes Fontes	234	Centro	Boquim	SE	189,00	240,00
6183	Praça Joao Pessoa	276	Centro	Itabaiana	SE	983,00	611,00
6220	Praça Jose Durval Matos	S/n	Centro-Carira	Carira	SE	111,00	668,00
6194	Praça Manoel De Souza	61	Centro	Capela	SE	208,00	939,00
6335	Praça Rio Branco	S/n	Centro	Gararu	SE	72,26	233,45
6233	Praça Sao Jose	33	Na	Santo Amaro Das Brotas	SE	96,00	97,75
6238	R 31 De Marco S/N	S/n	Centro	Poço Redondo	SE	13,69	300,00
6321	Rodovia Airton Senna	S/n	Povoado De Abais	Estância	SE	36,10	40,50
6588	Rodovia Joao Valeriano	S/n	Povoado Saquinho	Tobias Barreto	SE	36,00	400,00
6234	Rua "B" Loteamento Praia Do Refugio	66	Mosqueiro	Aracaju	SE	55,40	450,00
6189	Rua Acre	602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	252,00	616,00
6206	Rua Acre	1516	America	Aracaju	SE	152,60	634,40
6209	Rua Alvaro Rodrigues	6	Jabotiana	Aracaju	SE	138,00	297,00
6191	Rua Benicio Freire	50	Centro	Itabaianinha	SE	228,00	825,00
6463	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Nossa Senhora Das Dores	SE	196,65	1.001,19
6726	Rua Boquim	564	Centro	Aracaju	SE	1.578,00	1.578,40
6534	Rua Da Palha	0	Rua Da Palha	Santa Luzia Do Itanhy	SE	10,00	600,00
6216	Rua Do Cruzeiro - Morro Maruim	S/n	Povoado Mata De S	Maruim	SE	106,97	1.550,00
6185	Rua Dr Pedro Soares S/N	S/n	Centro	Estância	SE	976,00	611,00
6186	Rua Dr. Aricio Guimaraes Fortes	S/n	Atalaia Velha	Aracaju	SE	545,00	1.910,00
6202	Rua Eduardo Espirito Santo	240	Sao Conrado	Aracaju	SE	180,75	600,00
6227	Rua Francisco Sobral Garcez	S/n	Centro	Itaporanga D'Ajuda	SE	74,79	2.580,00
6221	Rua Frei Inocencio	S/n	Centro	Ribeirópolis	SE	496,23	496,23
6207	Rua G3	66	Conj. Bugio	Aracaju	SE	151,29	324,00
6198	Rua General Siqueira	21	Centro	Maruim	SE	196,05	210,60
6333	Rua Getulio Vargas	74	Centro	Frei Paulo	SE	74,97	144,50
6392	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Japoatá	SE	96,00	390,00
6414	Rua Jose Bernardo Da Costa	0	Na	Macambira	SE	18,60	200,00
6179	Rua Lagarto	1176	Centro	Aracaju	SE	4.437,33	2.355,50
6205	Rua Major Corbiniano	455	Santos Dumont	Aracaju	SE	171,60	506,25
6208	Rua Manoel Euclides De Oliveira	39	Farolandia	Aracaju	SE	144,00	270,00
6219	Rua Mar. Humberto De Alencar Castelo Bra	0	Centro	Porto Da Folha	SE	84,75	345,82
6195	Rua Maranhao	359	18 Do Forte	Aracaju	SE	208,00	252,00
6214	Rua Miguel Rezende	S/n	Centro	Carmópolis	SE	96,85	875,00
6211	Rua N Quadra A	1861	Inacio Barbosa	Aracaju	SE	143,00	300,00
6196	Rua N. S. Das Dores	S/n	Centro	Moita Bonita	SE	207,00	238,00
6203	Rua Oscar Ribeiro	S/n	Centro	Laranjeiras	SE	179,71	1.125,00
6210	Rua Poeta Jose Sales De Campos Num.17	0	Coroa Do Meio	Aracaju	SE	129,00	474,00
6224	Rua Senhor Do Bonfim	S/n	Neópolis	Neópolis	SE	75,00	6.250,00

6226	Serra Redonda	0	Povoado	Frei Paulo	SE	260,00	7.842,00
6486	Sítios Novos - R	0	Sítios Novos	Poço Redondo	SE	36,00	300,00
6514	Travessa Duque De Caxias	S/n	Centro	Riachão Do Dantas	SE	36,00	360,00
BTSAGO548	Acsv So 20, Av. Ns A, Conj. 02, Lote 06 (Av	0	Centro	Palmas	TO	2.373,32	6.000,00
BTSAGO544	Acsv Se 101 Av. Lo-25 (Atual 1004 S - Vicin	0	Centro	Palmas	TO	144,00	144,00
BTSAGO545	Alameda 6 C/ Alameda 4 Qd. Arse 71 Conj.	0	Centro	Palmas	TO	280,00	280,00
BTSAGO483	Atual Adenor Lyra Gomes Qd.26 Lt.27	0	Araguaçu	Araguaçu	TO	350,00	350,00
BTSAGO539	Av 14 De Novembro Qd. 04 Lt. 09 (Ant Rua	0	Centro	Nazaré	TO	201,60	360,00
BTSAGO552	Avenida 12 De Março Esq C/ Castelo Brand	0	Centro	Palmeirópolis	TO	79,39	450,00
BTSAGO565	Avenida 12 Esq. C/ Rua 6 Qd. 18 Lt. 03 A 04	0	Centro	Pugmil	TO	160,00	1.247,50
BTSAGO558	Avenida 6 Qd. 28 Lt. 03 A 05	0	Centro	Pindorama Do Tocantins	TO	150,00	1.575,00
BTSAGO568	Avenida Acioli Da Silva Barros (Antiga Rua	0	Centro	Sandolândia	TO	79,39	1.138,29
BTSAGO521	Avenida Alfredo Nasser (Ant. Rua 7) Qd. 14	0	Centro	Gurupi	TO	988,99	800,00
BTSAGO574	Avenida Andre Aires Sobrinho Qd. 17 Lt. 05	0	Centro	São Valério Da Natividade	TO	25,61	1.576,50
BTSAGO499	Avenida Araguacema C/ Avenida Bananal C	0	Centro	Caseara	TO	300,00	300,00
BTSAGO514	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 01	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO515	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 13	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO516	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 14	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO488	Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº	S/n	Centro	Araguanã	TO	56,00	1.053,97
BTSAGO511	Avenida Bernardo Sayao	680	Centro	Figueirópolis	TO	54,00	672,00
BTSAGO498	Avenida Bernardo Sayao Qd. 23 Lt. 06 E 07	0	Centro	Cariri Do Tocantins	TO	127,80	2.556,00
BTSAGO504	Avenida Brasil Caiapo E Rua 5 Qd. 39 Lt. 14	0	Centro	Couto Magalhães	TO	1.300,00	1.300,00
BTSADF123	Avenida Brasil Lotes 11 13 15 Quadra Qse	13	Ponte Alta Do Bom	Ponte Alta Do Bom Jesus	TO	290,00	290,00
BTSAGO530	Avenida C Qd. 25 Lt. 03	0	Centro	Jaú Do Tocantins	TO	56,50	429,20
BTSAGO553	Avenida Castelo Branco Qd. 19 Lt. 02	961	Centro	Paraíso Do Tocantins	TO	1.000,00	1.250,00
BTSAGO542	Avenida Do Cais Qd. 15 Lt. 15	0	Centro	Novo Acordo	TO	70,18	667,50
BTSAGO566	Avenida Do Colegial Qd. 29 Lt. 01	0	Centro	Rio Sono	TO	61,00	2.308,80
BTSAGO490	Avenida Do Cristal Qd. 38 Lt. 05 06 E 11 (Pa	0	Centro	Arapoema	TO	63,90	2.142,00
BTSAGO561	Avenida Dr. Albery Ferraz S/Nº Esq. C/ Rua	S/n	S Central	Ponte Alta Do Tocantins	TO	43,00	1.248,00
BTSAGO556	Avenida E C/ Ruas 4 E 5 Qd. 07 Lt. 14 A 19	0	Setor Aeroporto	Pedro Afonso	TO	18,09	2.494,00
BTSAGO496	Avenida Goiás Esq. C/ 7 De Setembro Qd. 0	0	Centro	Brasília Do Tocantins	TO	63,90	647,50
BTSAGO547	Avenida Jk	0	Centro	Palmas	TO	340,00	340,00
BTSAGO494	Avenida Jk Esq. C/ Rua Bahia Qd. 11 Lt. 15	0	Centro	Barrolândia	TO	630,01	630,00
BTSADF119	Avenida Jk Quadra 02 Lote 06 Parque Dos	0	Combinado	Combinado	TO	320,00	320,00
BTSADF122	Avenida Joao Batista Cirqueira Lote 01 Qua	0	Novo Jardim	Novo Jardim	TO	150,00	150,00
BTSAGO555	Avenida L Esq. C/ Rua 21 Qd. 109 Lt. 07 E 0	0	Centro	Paraná	TO	79,39	2.000,00
BTSAGO501	Avenida Longuinho Vieira Junior Qd. 38 Lt.	0	Centro	Colméia	TO	1.500,00	1.500,00
BTSAGO563	Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. F Lt. 56 E 57	0	Centro	Porto Nacional	TO	213,99	800,00
BTSAGO512	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 236-A	0	Filadelfia	Filadélfia	TO	340,00	340,00
BTSAGO564	Avenida Manoel Batista Ferreira Qd. 40 Lt. 9	0	Centro	Presidente Kennedy	TO	79,39	1.113,30
BTSAGO571	Avenida Manoel Silverio Dourado C/ Piaui C	0	Centro	Santa Tereza Do Tocantins	TO	140,00	1.400,00
BTSAGO549	Avenida Ns-1 Lote 15-B	0	Centro	Palmas	TO	701,34	876,09
BTSAGO569	Avenida Para Qd. 11 Lt. 06 E 07	0	S Central	Santa Rita Do Tocantins	TO	60,00	600,00
BTSAGO519	Avenida Parana (Atual Avenida Raimundo A	0	Centro	Guaraí	TO	156,00	45,68
BTSAGO520	Avenida Parana Qd. 06 Lt. 02 (Parte)	0	Centro	Guaraí	TO	200,00	200,00
BTSAGO557	Avenida Pedro Ludovico C/ Avenida Lacerda	0	Centro	Peixe	TO	61,00	42.220,00
BTSAGO572	Avenida Praia Qd. 16 Lt. 09	0	Jd Amazonia	São Salvador Do Tocantins	TO	61,00	1.211,48
BTSAGO482	Avenida Presidente Vargas Qd. 15 Lt. 08	0	Centro	Araguacema	TO	300,00	300,00
BTSAGO535	Avenida Princesa Izabel C/ Rua 10 Qd. 34-A	0	Centro	Miranorte	TO	60,00	600,00
BTSAGO480	Avenida Progresso Esq. C/ Rua Pedro Ludo	0	Centro	Alvorada	TO	95,00	962,00
BTSAGO479	Avenida Sao Sebastiao - Centro	0	Centro	Almas	TO	79,39	150,00
BTSAGO522	Avenida Sergipe Qd. J Lt. 03	0	Gurupi	Gurupi	TO	120,00	525,00
BTSAGO550	Avenida Teotônio Segurado Qd. Aane-40 C	0	Centro	Palmas	TO	230,00	2.340,00
BTSAGO551	Avenida Tocantins C/ Praça Brasília Qd. Sw	0	Aureny	Palmas	TO	192,22	363,00
2462	Br - 010 Limites Ao Norte Com A Embratel	S/n	Pov. Aguiarnópolis	Tocantinópolis	TO	73,60	4.900,00
BTSADF118	Ey6084 R Antenor Neto Da Qd 08 Lt 4/5/6/1	0	S Central	Aurora Do Tocantins	TO	230,00	230,00
BTSAGO575	Fazenda Raiz	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSADF126	Fazenda Santainha - Av Comercial Sul Seto	0	Taguatinga	Taguatinga	TO	150,00	150,00
BTSAGO579	Loteamento Fazenda Serra	0	Sítio Novo Do Tocantins	Sítio Novo Do Tocantins	TO	800,00	8.001,29
BTSADF124	Loteamento Piloto Quadra 38 Lote "Area"	0	Rio Da Conceicao	Rio Da Conceição	TO	150,00	150,00
4143	Loteamento Santa Cruzlote 1	0	Zona Rural	Itaporã Do Tocantins	TO	500,00	10.000,00
BTSAGO523	Loteamento Santo Antonio Lote 06 (Parte) -	0	Gurupi	Gurupi	TO	350,00	350,00
BTSAGO576	Parte Do Lote 16	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSAGO584	Praça Castelo Branco S/Nº C/ Av. Sebastia	S/n	Centro	Wanderlândia	TO	639,00	5.000,00
BTSADF121	Praça Sao Francisco De Assis S/Nº	S/n	Novo Alegre	Novo Alegre	TO	150,00	150,00
BTSAGO577	Rod. Silvanopolis/Pindorama Lt. 6 - Margem	S/n	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	150,00	150,00
BTSAGO484	Rua 14 De Janeiro Qd. 126B Lt. 11	0	Sao Joao	Araguaína	TO	120,90	420,50
BTSAGO481	Rua 15 De Novembro Qd.20 Lt.11	0	Centro	Ananás	TO	63,00	3.038,00
BTSAGO534	Rua 1º De Janeiro S/Nº	S/n	Centro	Miracema	TO	58,52	1.138,43
BTSAGO585	Rua 2 Esq. C/ Av. A E B	0	Centro	Xambioá	TO	79,39	2.400,00
BTSAGO525	Rua 2 Nº 758 Qd. 14 Lt. 05	758	Gurupi	Gurupi	TO	120,93	600,00
BTSAGO541	Rua 22 De Abril Esq. C/ Rua Rui Barbosa Q	0	Centro	Nova Rosalândia	TO	81,18	1.312,00
BTSAGO485	Rua 25 De Dezembro C/ Ademir Vicente Fe	116	Centro	Araguaína	TO	940,00	1.481,14
BTSAGO543	Rua 3 S/Nº	S/n	Centro	Oliveira De Fátima	TO	60,00	600,00
BTSAGO570	Rua Alice Aires De Souza S/Nº (Rua Rosa N	S/n	Centro	Santa Rosa Do Tocantins	TO	25,62	1.200,00
BTSAGO528	Rua Antonio Murici S/N	S/n	Centro	Itaguatins	TO	30,00	363,81
BTSAGO533	Rua Antonio Neto C/ Mariano Cavalcante Q	0	Centro	Marianópolis Do Tocantins	TO	79,39	5.725,10
BTSAGO486B	Rua Aquarela Musical Quadra 10, Lote 07	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	-	10.253,50
BTSAGO578	Rua Bertulino De Souza Qd. 38 Lt. 16	0	Centro	Silvanópolis	TO	61,00	976,00
BTSAGO506	Rua Cariocao (Atual Av. Bernardo Sayao)	0	Centro	Darcinópolis	TO	100,00	1.200,00
BTSADF117	Rua Cel. Diolindo Dos Santos Freire Qd. 07	0	Arraias	Arraias	TO	110,00	110,00
BTSAGO486	Rua Chuva De Prata Qd. 10 Lt. 07-A C/ Aqu	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	1.680,00	1.680,00
BTSAGO493	Rua Cicero Carneiro Lote 172 E 172A	77	Povoado De Nova B	Arapoema	TO	120,75	670,60
BTSAGO491	Rua Dom Pedro I Qd. W Lt. 02 Esq. C/ Av. C	S/n	Centro	Augustinópolis	TO	39,20	1.292,49

BTSAGO537	Rua Dos Cruzeiros Qd. 25 Lt. 13-B	0	Natividade	Natividade	TO	-	119,00
BTSAGO502	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 01 E 02	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	60,00	1.115,74
BTSAGO503	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 03 E 04	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	900,00	900,00
BTSAGO526	Rua Etelvina A. Lustosa (Av. Parana) - Cha	0	Na	Gurupi	TO	680,00	3.947,00
BTSAGO554	Rua Jose De Alencar Qd. 170 Lt. 21	0	Setor Serrano	Paraíso Do Tocantins	TO	50,00	504,00
BTSAGO567	Rua Manoel Matos Esq. C/ Viela	0	Centro	Sampaio	TO	61,00	600,00
BTSAGO573	Rua Manoel Rodrigues Da Silva S/Nº	S/n	Centro	São Sebastião Do Tocantins	TO	43,00	2.000,00
BTSAGO559	Rua Padre Antonio S/Nº	S/n	Centro	Piraquê	TO	43,00	600,00
BTSAGO532	Rua Pedro Seledor S/Nº	S/n	Centro	Luzinópolis	TO	200,00	2.200,00
BTSAGO581	Rua Planalto S/Nº	S/n	Centro	Taipas Do Tocantins	TO	25,62	2.000,00
BTSAGO510	Rua Porto Alegre	187	Centro	Fátima	TO	79,39	11.280,00
BTSAGO540	Rua Pres. Costa E Silva C/ 7 De Setembro	S/n	Centro	Nova Olinda	TO	30,00	900,00
BTSAGO538	Rua Prof. Zacharias Nunes Da Silveira Qd.2	0	Centro	Natividade	TO	20,00	119,00
BTSAGO489	Rua Quintino Bocaiuva Qd. 106 Lt. 01	0	Centro	Araguatins	TO	63,60	8.658,00
BTSAGO524	Rua Raimundo S. Dourado C/ Etelvina A. Lu	0	Gurupi	Gurupi	TO	200,00	200,00
BTSAGO500	Rua Stefany E. Da Silva (Ant. Rua 11) Qd. 1	0	Centro	Colinas Do Tocantins	TO	600,00	600,00
BTSAGO509	Rua Tancredo Neves S/Nº Ze Mulato	S/n	Esperantina	Esperantina	TO	100,00	1.200,00
BTSAGO487	Rua Travessa Pinheiro Qd. 30 Lt. 01 (Av. Sa	0	Sao Miguel	Araguaína	TO	79,39	672,00
BTSAGO531	Rua Vicente Pereira De Sa Qd. 66 Lt. 02	0	Centro	Lagoa Da Confusão	TO	40,88	1.200,00
BTSAGO583	Rua Xv De Novembro	584	Centro	Tocantinópolis	TO	600,00	600,00
BTSAGO562	Travessa 01 C/ Rua Janio Quadros Qd. 12 L	0	Centro	Porto Alegre Do Tocantins	TO	150,01	150,00
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00
374	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	881	Itaigara	Salvador	BA	3.859,95	5.250,00
536	Avenida Ilheus	32	Centro	Itabuna	BA	679,00	329,00
1060	Rua Manoel G.De Souza (Area Desmembra	0	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	495,40	520,35
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00
1099	Rua Sena Madureira - Clovis Alexandrino	1020	Centro	Fortaleza	CE	8.403,00	1.162,00
BTSADF3	Entrequadra Eqs 112 E Eqs 113 Lote B Asa	0	Brasilia	Brasília	DF	1.478,66	2.000,00
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00
BTSADF12	Qnn-33 Area Especial E Setor N	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.544,00	5.000,00
BTSADF2	Scn Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasilia	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projecção 21	0	Brasilia	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34
1883	Avenida Jose Tozze	1500	Centro	São Mateus	ES	90,10	52,56
2084	Rua Do Rosario	150	Centro	Vitória	ES	8.519,00	1.626,80
1893	Rua Virgilio Gomes Barreto	S/N	Esplanada Centro	Colatina	ES	5.358,00	1.900,00
2134	Avenida Daniel De La Touche	31	Cohama	São Luis	MA	6.290,00	14.637,00
96859	Loteamento Jardim Renascença Na Ponta D	0	Renascença	São Luis	MA	-	4.431,25
96860	Rua Duque De Caxias Nr 335 Bairro Vila Lo	0	Vila Lobão	Imperatriz	MA	-	345,00
2448	Rua Oswaldo Cruz	1084	Centro	São Luis	MA	42,00	42,00
2585	Avenida Abilio Machado	2015	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	1.142,00
2567	Avenida Abilio Machado	3795	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	140,00	360,00
6696	Avenida Abilio Machado	2025	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	602,00
2845	Avenida Joao Valentim Pascoal	2100	Centro	Ipatinga	MG	2.501,00	2.979,00
2554	Praca Milton Campos	16	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	14.000,25	4.051,99
2656	Praça Padre Correia	25	Centro	Barbacena	MG	784,00	452,00
3412	Rua Galba Veloso	327	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	1.000,00	1.598,72
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38
BTSAMT35	Rua Jose Alencar Lt. 01 Qds. 144 E 145 Set	0	Centro	Colíder	MT	61,42	8.372,00
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00
4871	Avenida Caxanga	265	Madalena	Recife	PE	774,00	774,00
BTSAPR190	Avenida Anita Garibaldi (Antigo 351)	415	Juveve	Curitiba	PR	3.421,49	2.000,00
BTSAPR367	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida	905	Ivaiporã	Ivaiporã	PR	274,45	487,50
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suiça/Gleba F	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09
BTSAPR226	Avenida Manoel Ribas	175	Merces	Curitiba	PR	2.548,00	5.220,00
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00
BTSAPR239	Avenida Teixeira De Freitas	141	Merces	Curitiba	PR	2.750,00	1.384,50
BTSAPR197	Estrada Da Graciosa	0	Atuba	Curitiba	PR	12.310,80	38.458,00
BTSAPR202	Rua Anne Frank	687	Boqueirao	Curitiba	PR	2.448,96	3.615,00
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00
BTSAPR473	Rua Rio Branco	285	Centro	Matinhos	PR	548,46	700,00
BTSAPR235	Rua Visconde De Nacar	1415	Centro	Curitiba	PR	8.839,29	1.756,44
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00
BTSA/21000001/6111	Avenida Comandante Júlio De Moura	706	Barra da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	426,00	434,46
5449	Avenida Getulio Vargas	111	Centro	Araruama	RJ	1.245,01	1.614,00
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00
5435	Avenida Raul Pompeia	97	Centro	Angra Dos Reis	RJ	2.532,00	970,00
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00
5826	Estr. Pau Da Fome	2716	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	88,00	36.000,00
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50

5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Car	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18
5802	Rua Dois De Dezembro	107	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	5.373,00	241,17
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00
5481	Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	3.609,00	1.778,79
5760	Rua Real Grandeza (Esq. Com Rua Ipu, 15	210	Botafogo	Rio De Janeiro	RJ	6.991,00	986,00
5857	Rua Sabino Vieira / Rua Chaves De Faria 8	275	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	1.182,51	3.660,00
5638	Rua Sao Pedro	116	Centro	Niterói	RJ	2.763,32	2.182,00
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70
5794	Rua Siqueira Campos	37	Copacabana	Rio De Janeiro	RJ	5.055,00	1.513,00
5864	Rua Uruguai	204	Tijuca/Grajau	Rio De Janeiro	RJ	2.755,88	2.855,00
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00
5749	Rua Zacarias Da Silva	132	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	4.437,00	5.616,00
TCS/2100001/564	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16
BTSARS460	Porto Alegre - Rua Cel Genuino		Esplanada Dos Aco	Porto Alegre	RS	947,00	947,00
BTSA/51004250/1966	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independê	Porto Alegre	RS	-	277,82
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30



**ANEXO 4.2.3.1(E)(II)**  
**INSTRUMENTOS DE GARANTIA ROLL-UP**

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PR]
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PR]
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme

verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo e de titularidade da Fiduciante, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na ClientCo ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou

outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações.

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da ClientCo, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a ClientCo entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a ClientCo anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da ClientCo, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

(ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela ClientCo passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da ClientCo evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica

autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- (i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- (ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=]% ([=]) da totalidade do capital social da ClientCo. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da ClientCo, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais

mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;

- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de



Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;

(iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;

(iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

(v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;

(vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao

início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **EXCUSSÃO**

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à ClientCo, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da ClientCo ou aviso

prévio à Fiduciante ou à ClientCo, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização

ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

[Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme

instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excutir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a ClientCo, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração

irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações (resguardado até o limite de R\$1,8 bilhão dos recursos de venda das Ações, o qual deverá ser destinado para a Fiduciante), conforme abaixo, [observada a Cláusula 5.3.2 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) O saldo deverá ser destinado para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida; e
- b) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 2ª Obrigação Garantida;
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 2ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 3ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 4ª Obrigação Garantida.

8.1.1. Caso a alienação Ações conforme o Plano de Recuperação Judicial seja paga parte em recursos e parte em ativos, os ativos deverão ser alienados fiduciariamente para as Partes Garantidas.



8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irreatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA CATORZE

### COMUNICAÇÃO

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO



15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções,



exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

**RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 – 2º andar – Sala 205, Centro, CEP 80420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.206/0001-14 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300308784, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, ("Controlada");

e

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");

- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- Valor de principal: [=].
- Data de emissão: [=].
- Pagamento do principal: [=].
- Data de vencimento: [=].
- Atualização monetária: [=].
- Juros remuneratórios: [=].
- Datas de pagamento de principal: [=].

- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] ("Take or Pay")
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável,

em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), e de titularidade da Fiduciante e de sua Controlada, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na V.Tal ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo,

sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** [A Fiduciante declara e garante às Partes Garantidas que, nos termos do Acordo de Investimento de 21 de outubro de 2021 e no Termo de Fechamento de 9 de junho de 2022 celebrados entre a Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes ("Acordo de Investimento" e "Termo de Fechamento", respectivamente), não há ajustes de preço previstos até 31 de dezembro de 2024 que possam causar a diluição da participação da Fiduciante na V.Tal. ]

**2.4** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações, [inclusive aqueles previstos no acordo de acionistas da V.Tal, celebrado

em 9 de junho de 2022 pela Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. (incorporada pela V.Tal) e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Acionistas")].

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da V.Tal, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a V.Tal entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos

Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a V.Tal anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da V.Tal, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da [V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.] ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

- (ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela V.Tal passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da V.Tal evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 5 2 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem

qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=] % ([=]) da totalidade do capital social da V.Tal. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da V.Tal, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;
- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;
- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma,

afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à V.Tal, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da V.Tal ou aviso prévio à Fiduciante ou à V.Tal, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma

independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que

possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

6.11 [Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.]

6.12 As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante

entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excluir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a V.Tal, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade,

efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações, conforme abaixo [, observada a Cláusula 5.3.1 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) Integralmente para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade;
- b) Após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade, integralmente para o pagamento da 2ª Obrigação Garantida em sua totalidade; e
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, 50% dos recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para pagamento da totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para a Fiduciante para utilização em investimentos nas suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irretroatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## CLÁUSULA NONA

### AGENTE DE GARANTIA

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_ / \_\_ / \_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irreatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA CATORZE**

### **COMUNICAÇÃO**

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ



E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## **CLÁUSULA QUINZE**

### **FORO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A

Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), as partes:

**I. OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, , neste ato representada nos termos do referido estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante simplesmente denominada "Oi" ou "Fiduciante";

E, de outro lado,

**II. BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia" ou "Fiduciária") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial e (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas").

Quando Fiduciante e Fiduciária doravante denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando em conjunto, como "Partes", resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato"), com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e para os fins e efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei Federal nº 9.514, observadas as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e pela Lei Federal nº 14.711 de 30 de outubro de 2023 ("Lei Federal nº 9.514"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

**CONSIDERANDO QUE:**

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e
- em [•], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano de Recuperação" ou "PRJ").
- Em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das obrigações garantidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Fiduciante deseja constituir, em favor da Fiduciária, a alienação fiduciária de determinados imóveis de sua propriedade, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato;

**POSTO ISSO, RESOLVEM** Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças" ("Contrato"), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. **OBJETO**

[Nota à Minuta: Instrumentalização sujeita à confirmação]

**1.1.** Neste ato, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), nos termos do [=] e do presente Contrato, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no **Anexo 1.1** (“Imóveis” e “Garantia Prestada” respectivamente). Adicionalmente, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=], ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis. A Garantia Prestada ora contratada abrange os Imóveis e todos os seus respectivos prédios, edificações, estruturas, acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias, presentes ou futuros.

**1.1.1.** Enquanto o Devedor estiver adimplente com as Obrigações Garantidas, a Fiduciante manterá a posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de segurança e habitabilidade, com o que a Fiduciária desde logo concorda e autoriza, ficando a Fiduciante obrigada a realizar, às suas próprias expensas, dentro do prazo que lhe for designado para tanto, as obras e reparos necessários, incumbindo-se, ainda, à Fiduciante, pelo pagamento de todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que venham a incidir sobre os Imóveis, como, por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exibindo os respectivos comprovantes à Fiduciária, na medida em que lhe vier a ser solicitado.

**1.1.2.** O Devedor e a Fiduciante declaram que os Imóveis foram adquiridos da forma descrita no **Anexo 1.1**.

**1.1.3.** A Fiduciante obriga-se a permitir o ingresso nos Imóveis, a qualquer tempo, de pessoa credenciada pela Fiduciária, para realização de eventuais vistorias nos Imóveis.

**1.1.4.** A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de aprovações necessárias, se aplicável, para que o objeto do presente Contrato passe a contemplar automaticamente os Imóveis listados e descritos no Anexo [=], na medida em

que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou caso deixem de recair restrições regulatórias sobre os referidos Imóveis, conforme previsto na Cláusula 1.1 acima.

**1.1.5.** O Anexo 1.1 poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a inclusão de novos Bens Alienados, conforme previsto na Cláusula 1.1.4, acima.

**1.2.** Mediante o registro do presente Contrato perante o Ofício de Registro Geral de Imóveis competente ("RGI"), estará constituída a propriedade fiduciária dos Imóveis em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Fiduciária possuidora indireta dos Imóveis. Em caso de eventuais exigências formuladas quando da apresentação do presente Contrato para registro junto às respectivas matrículas dos Imóveis, as Partes se comprometem a envidar os melhores esforços, a fim de cumprirem juntas todas as exigências formuladas pelo RGI, inclusive assinatura e disponibilização de eventuais documentos que se façam necessários.

**1.3.** Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei Federal nº 9.514, o valor de avaliação dos Imóveis, devidamente validado pelas Partes, é de R\$ [=], devendo o referido valor ser utilizado em caso de execução da presente garantia, como base para os eventuais leilões aqui previstos ("Valor de Avaliação dos Imóveis"), sendo:

- (a) O valor de mercado do Imóvel 1 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (b) O valor de mercado do Imóvel 2 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (c) [=]

**1.3.1.** Os valores mencionados na Cláusula 1.6 acima deverão ser devidamente atualizados pelo [índice], desde a data de assinatura deste Contrato até a data de realização dos respectivos leilões.

**1.3.2.** Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, se for necessário, às próprias custas da Parte que assim o desejar, realizar novas avaliações dos Imóveis por meio de empresas de avaliação a serem definidas pelas Partes, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados para atribuir o Valor de Avaliação dos Imóveis, ficando certo e ajustado que se o valor atribuído aos Imóveis contemplar variação superior a 10% (dez por cento) daquela que consta neste Contrato, poderá a Parte que não concordar mandar realizar nova verificação. Na hipótese de excussão da presente garantia, de acordo com o procedimento previsto neste Contrato, as Partes aceitarão, para fins de leilão extrajudicial do Imóvel, a média aritmética dos seus 2 (dois) últimos laudos de avaliação

disponíveis, desde que apresentados pela Fiduciante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que tenha sido declarado o Vencimento Antecipado abaixo definido, observado o critério de variação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor constante deste Contrato. Caso contrário, será válido para os leilões o Valor de Avaliação dos Imóveis corrigido nos termos da cláusula 1.3.1 acima.

**1.3.3.** Caso o Valor de Avaliação dos Imóveis seja inferior ao valor atribuído utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração dos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóvel (“ITBI”), exigível por força da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Fiduciária, este último será o valor mínimo para efeito de venda dos Imóveis no primeiro leilão.

## **2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

**2.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.2** Para os fins do artigo 24 da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, as obrigações garantidas estão descritas abaixo (“Obrigações Garantidas”), sendo certo que as Partes reconhecem que esta descrição visa apenas atender os requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições de tais Obrigações Garantidas no âmbito do novo plano de recuperação judicial:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**2.3** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.4** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**2.5** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação

Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (“Condição Suspensiva”).

**2.5** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Fiduciante ou Agente dos Credores ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Condições suspensivas sob avaliação]

**2.6** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 (“Contrato de Prestação de Serviços Citi”).

**2.7** Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, a garantia objeto do presente Contrato será:

[Nota à Minuta: Sujeito a inclusão de hipóteses de resolução da garantia nos termos a serem definidos no âmbito da Recuperação Judicial.]

**2.8** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Imóveis no âmbito do presente Contrato.

### **3** **EXCUSSÃO DA GARANTIA**

[Nota à Minuta: Mecânica de excussão sujeita a integral revisão a partir de alinhamento entre credores]

**3.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [pelo menos,

(a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

3.2 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

3.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

3.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber [os valores oriundos da venda dos Imóveis], conforme o caso, total ou parcialmente[, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas], utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Terceira.

3.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

3.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Terceira na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na

amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**3.7** Na hipótese de não cumprimento tempestivo, de qualquer das Obrigações Garantidas nos termos e condições previstos no âmbito do novo plano de recuperação judicial, a Fiduciária deverá notificar a Fiduciante extrajudicialmente para purgar a mora no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida notificação, sendo certo que se após tal prazo a Obrigação Garantida não for integralmente quitada com todos os seus encargos moratórios devidos, a Fiduciária poderá solicitar ao Oficial do Registro de Imóveis (“Oficial”) a intimação do Devedor e da Fiduciante, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação, a Obrigação Garantida.

**3.7.1** O Oficial do RGI providenciará a realização da intimação do Devedor e da Fiduciante após requerimento da Fiduciária, o qual indicará ao RGI o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, total ou parcialmente, devendo ainda a Fiduciária apresentar o demonstrativo do cálculo do valor devido em sua integralidade.

**3.7.2.** Havendo imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da Dívida (conforme abaixo definido) e dos Imóveis passíveis de consolidação de propriedade.

**3.7.3** A Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida entregando, ao RGI ou a quem expressamente indicado na intimação o valor necessário para a purgação da mora, seja em dinheiro, cheque administrativo, depósito bancário, TED ou PIX, sempre para conta de titularidade da Fiduciária, incluindo o montante correspondente à cobrança e intimação, que deverá ser feita diretamente ao RGI pela Fiduciária.

**3.7.4** O RGI receberá o pagamento efetuado pelo Devedor e/ou pela Fiduciante por conta da Fiduciária, e entregará a esta as importâncias recebidas ou caso o pagamento seja feito diretamente à Fiduciária, nos termos da intimação, servirá o respectivo comprovante de pagamento como título hábil a evidenciar a purgação da mora.

**3.7.5** Purgada a mora, convalidará a alienação fiduciária constituída sobre os Imóveis, nos termos deste Contrato.



**3.8** Caso não haja a purgação da mora no valor e no prazo assinados na intimação referida acima, o RGI competente certificará esse fato e, diante da comprovação do recolhimento do ITBI, registrará a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514.

**3.9** Respeitada a ordem de preferência do Anexo 3.9, a Fiduciária poderá, a seu exclusivo critério, promover a excussão dos Imóveis em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os Imóveis em conjunto ou em atos sucessivos, por meio de consolidação da propriedade e leilão de cada Imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.10** Uma vez consolidada a propriedade de um ou mais Imóveis em nome da Fiduciária, este deverá promover a realização de leilões públicos, extrajudiciais, a fim de alienar os Imóveis a terceiros interessados, e utilizar o preço recebido para liquidar as Obrigações Garantidas ou parte delas, conforme o caso. Os leilões serão conduzidos por leiloeiro oficial, legalmente habilitado para tanto e eleito pela Fiduciária, ao qual será devida comissão à taxa que se praticar para esse tipo de leilão no local em que este for realizado.

**3.10.1.** O primeiro leilão público será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária. O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, neste primeiro leilão público, equivalerá ao respectivo valor de avaliação indicado na Cláusula 1.3 acima, nos termos do art. 27, §1º da Lei Federal nº 9514. Considerar-se-á incluído no valor do preço mínimo dos Imóveis o valor de todas e quaisquer benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, executadas nos Imóveis.

**3.10.2** Não havendo, no primeiro leilão público, oferta em montante igual ou superior ao preço mínimo de venda de um ou mais Imóveis, a Fiduciária promoverá um segundo leilão público, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da realização do primeiro leilão público.

**3.10.3** O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, no segundo leilão público, equivalerá a valor igual ou superior à Dívida (conforme definido abaixo).

Para fins do leilão extrajudicial e para todos os fins do presente Contrato e da Lei 9.514, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) “Dívida” significa o valor a ser indenizado pelo Devedor e pela Fiduciante, decorrente do inadimplemento de uma ou mais das Obrigações Garantidas, acrescido das seguintes quantias:
- (a) valor da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) inadimplidas, incluindo os valores vencidos e não pagos, corrigidos monetariamente até o dia do leilão, e acrescidos das respectivas multas moratórias, das Despesas e dos Encargos dos Imóveis (conforme abaixo definidos);
  - (b) quaisquer despesas relacionadas aos Imóveis de responsabilidade da Fiduciante e que não estejam pagas até à data do leilão, se for o caso;
  - (c) impostos, foros ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis, vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso; e
  - (d) impostos de transmissão e laudêmio, conforme o caso, que eventualmente tenham sido pagos pela Fiduciária em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis, em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas.
- (ii) “Despesas” significa a soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda dos Imóveis, nos termos deste Contrato, compreendidos, entre outros (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante e do Devedor; (b) os encargos e custas com publicação dos editais; (c) a comissão do leiloeiro; e (d) custos de avaliação dos Imóveis.
- (iii) “Encargos dos Imóveis”: os prêmios de seguro e os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais.

**3.10.4** Os leilões públicos serão realizados no local da situação dos Imóveis ou na capital do Estado em que estes se localizam ou, caso sejam levados a leilão concomitantemente Imóveis de diferentes cidades, poderá a Fiduciária realizar o leilão público de forma eletrônica, e serão anunciados mediante edital, publicado por 3 (três) vezes, devendo mediar, entre a primeira publicação e a realização do leilão nela anunciado, pelo menos, 10 (dez) dias. As publicações do edital serão efetuadas em qualquer jornal de grande circulação local na capital do Estado em que se encontram os Imóveis. Os dois leilões poderão ser objeto de um único edital. Os leilões podem ser feitos de forma presencial ou eletrônica.

**3.10.5.** A venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos públicos leilões far-se-á sempre pelo critério de maior lance, respeitado, todavia, o preço mínimo de venda aqui estabelecido para cada um dos leilões.

**3.10.6** Realizada a venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos leilões públicos, a Fiduciária, na qualidade de proprietária plena e possuidora indireta dos Imóveis, transferirá ao licitante vencedor toda a propriedade e posse que sobre eles exerce, bem como receberá o preço pago pelo licitante vencedor, e utilizará os valores para liquidar a Dívida. Ainda, caso a Fiduciária receba valor superior ao montante da Dívida, o respectivo valor excedente será restituído à Fiduciante dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento de tais recursos pela Fiduciária.

**3.10.7** Caso no segundo leilão público não haja licitantes ou não seja oferecido lance equivalente, pelo menos, ao preço mínimo estipulado na cláusula 3.10.3 supra, o Devedor e a Fiduciante continuarão responsáveis pelo pagamento de eventual saldo remanescente das Obrigações Garantidas, nos termos dos §§5º e 5º-A do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514, sem prejuízo do direito da Fiduciária de executar qualquer outra garantia de que seja beneficiária. A Fiduciária poderá ainda, a seu exclusivo critério: (i) cobrar o saldo remanescente por meio de ação de execução; ou (ii) aceitar lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem nos termos do §2º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514; ou (iii) tendo em vista a consolidação da propriedade em seu favor, ficar com um ou mais Imóveis em dação em pagamento, observado o previsto na Cláusula 3.5, conferindo quitação com relação à parcela correspondente da Dívida equivalente ao Valor de Avaliação atribuído a cada um dos respectivos Imóveis para fins do leilão.

**3.10.8** Para efeito de cálculo do saldo remanescente mencionado na Cláusula 3.10.7 acima, será deduzido o valor correspondente ao Valor de Avaliação do Imóvel do valor atualizado da Dívida nos termos da cláusula 3.10.4 supra, conforme estabelecido no § 6º-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.11** Para fins do cumprimento parcial ou total das Obrigações Garantidas, acordam as Partes que os Imóveis serão excutidos de acordo com a ordem prevista no **Anexo 3.9** do presente Contrato.

**3.12** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.10.8 acima, as Partes reconhecem que, em caso de excussão da Garantia Prestada, e somente na hipótese da venda de um determinado Imóvel não ser suficiente para a amortização integral do montante das Obrigações Garantidas

inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis), então a Fiduciária terá o direito (e não a obrigação) de amortizar, de forma parcial, o montante das respectivas Obrigações Garantidas inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis) em relação a tal Imóvel, da seguinte forma:

- (a)** O produto da venda do Imóvel 1 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;
- (b)** O produto da venda do Imóvel 2 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;

[...]

**3.13** [Para fins de esclarecimento, todas as despesas que comprovadamente venham a ser incorridas pela Fiduciária para fins de excussão da Garantia Prestada constituída por meio do presente Contrato, inclusive honorários advocatícios razoáveis, custas e despesas judiciais ou com leilões públicos, custas e despesas de cobrança e notificação, além de eventuais tributos, encargos, despesas de cartório, custas de publicação de edital, taxas e comissões, dentre outras, integrarão automaticamente o valor da Dívida.]

**3.14** Em caso de excussão da garantia, a Fiduciante e o Devedor se comprometem a cooperar com a Fiduciária fornecendo os documentos, informações e acessos para visitação que venham a ser necessários para que os potenciais interessados possam fazer uma ampla diligência legal, operacional, ambiental e imobiliária nos Imóveis. Fica, desde já, certo e ajustado que qualquer interessado na aquisição dos Imóveis somente terá acesso a documentos, informações e acessos para visitação mediante assunção de obrigação de tratar tais documentos e informações como confidenciais.

**3.15** Conforme disposto no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei Federal nº9.514, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir

o(s) Imóvel(is) pelo valor da Dívida com os acréscimos mencionados no referido dispositivo legal.

**3.16** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (“Alienação de Recebíveis”), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

3.17. Na hipótese de ocorrência de evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1 acima, a Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis para a obtenção das aprovações necessárias, se aplicável, e viabilizar a Excussão dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=].

3.17.1. A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo =] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, na hipótese de ocorrência evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1, para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato.

#### **4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**4.1** São consideradas hipóteses de inadimplemento do presente Contrato a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) inadimplemento no pagamento da Dívida ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, a qualquer obrigação, quando a mesma se tornar devida e pagável no vencimento;
- (ii) inadimplemento no pagamento de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, sobre qualquer obrigação, quando os mesmos se tornarem

devidos e pagáveis, e o inadimplemento continuar por um período de 30 (trinta) dias;

- (iii) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto neste Contrato, caso tal omissão (exceto qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado nos itens (i) e (ii) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a respectiva notificação por escrito;
- (iv) nas hipóteses em que: (i) a antecipação de qualquer valor da Dívida em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério do Devedor e/ou da Fiduciante, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o Devedor e/ou a Fiduciante não pagarem qualquer valor a respeito do principal, juros ou outros valores devidos de dívida existente na data exigida para pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, que o valor total da referida dívida que se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (a respeito dos quais o momento de pagamento não tiver sido prorrogado pelos credores pertinentes) forem iguais ou superiores a US\$100,0 milhões (ou seu equivalente em outra moeda).
- (v) a emissão de uma ou mais sentenças finais e não sujeitas a recurso ou decisões finais contra o Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias envolvendo uma responsabilidade total (ainda não paga ou reembolsada por seguro) de US\$100,0 milhões ou mais (ou seu equivalente em outra moeda), e todas essas sentenças ou decisões não terem sido anuladas, indeferidas ou suspensas em 180 dias após a sentença ou decisão aplicável ser emitida;
- (vi) abertura de processo voluntário ou outro requerendo liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro recurso a respeito dela mesma ou de sua dívida nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro, ou requerer a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer referido recurso ou com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou ela fazer uma cessão geral ou transmissão em benefício de credores;
- (vii) um tribunal competente emitir uma ordem ou decisão contra o Devedor e/ou a

Fiduciante para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso a respeito dela ou de sua dívida de acordo com as lei de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para o Devedor e/ou a Fiduciante ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensa por um período de 90 (noventa) dias;

- (viii) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil ou de qualquer respectiva subdivisão política e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (vi) ou (vii);
- (ix) o Devedor e/ou a Fiduciante negar ou revogar suas obrigações; ou
- (x) condenação, apreensão ou apropriação de todos ou substancialmente todos os ativos do Devedor e/ou da Fiduciante ou de suas subsidiárias, ou caso em que a custódia desses ativos é assumida por autoridade governamental ou tribunal ou outra pessoa que pretende agir sob a autoridade do governo de qualquer jurisdição, ou a Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias serem impedidas de exercer o controle normal sobre todos os seus ativos por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;
- (xi) qualquer Garantia Prestada deixar de ser efetiva e válida ou nos casos em que o Devedor e/ou a Fiduciante negar suas obrigações sob a Garantia Prestada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** A Fiduciante se obriga a manter, conservar e guardar os Imóveis, ressalvados os desgastes de uso e tempo, bem como pagar todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles e que sejam inerentes à garantia aqui constituída.

**5.2** Caso a Fiduciária venha a arcar com o pagamento de qualquer despesa relacionada aos Imóveis ou à garantia aqui constituída que sejam de responsabilidade da Fiduciante, esta ficará obrigada a reembolsá-las no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da Fiduciária nesse sentido, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento das Obrigações Garantidas.

**5.3** A Fiduciante, durante a vigência do presente Contrato, não poderá vender ou de qualquer outra forma alienar, transferir, instituir usufruto ou outro ônus voluntário, ou praticar qualquer ato de disposição ou oneração voluntária sobre os Imóveis, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Fiduciária desde já permite à Fiduciante, independentemente de consentimento prévio e por escrito, ceder, sublocar ou emprestar, sempre parcialmente, a terceiros, qualquer das áreas integrantes dos Imóveis, desde que a Fiduciante permaneça como sendo a única e exclusiva responsável perante a Fiduciária pelo cumprimento integral de todos os termos, cláusulas e condições do presente Contrato.

**5.4** Na hipótese de recair sobre os Imóveis constrição judicial confirmada por decisão judicial de segunda instância, que venha a invalidar a Garantia Prestada e/ou que prejudique a exequibilidade da presente alienação fiduciária, a Fiduciante compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da referida decisão, substituir a presente garantia por outra líquida, envidando os melhores esforços necessários para, em conjunto com a Fiduciária e a partir da determinação da referida constrição judicial, preservar a presente garantia.

**5.5.** A Fiduciária se obriga a, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que as Obrigações Garantidas forem integralmente ou parcialmente adimplidas, conforme aplicável, fornecer à Fiduciante o termo de quitação para fins de baixa da alienação fiduciária ora constituída, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº9.514.

**5.6** Mediante a entrega do termo de quitação conforme disposto na Cláusula 5.5 acima, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária decorrente da alienação fiduciária ora constituída, consolidando-se na pessoa da Fiduciante a plena propriedade dos Imóveis.

**5.7** As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstém-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de

qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.8** As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empreham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). O Fiduciante declara, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicará imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.9** As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **6. LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**6.1** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões])(“Montante Liberado”);

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**6.2** Para fins do disposto na Cláusula 6.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**6.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **7. DESPESAS**

**7.1** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.2** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se

aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **8. AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## 10. SUCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## 11. RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## 12. REGISTRO

**12.1** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até [=] ([=]) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

**12.1.1.** Com relação aos Imóveis listados e descritos no **Anexo [=]**, a Oi realizará o registro deste Contrato e de seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes condicionado à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis.

### **13 COMUNICAÇÃO**

**13.1** Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas (i) por carta ou courier, mediante aviso de recebimento; e/ou (ii) por e-mail, mediante confirmação eletrônica de entrega. Todas as notificações, solicitações e outras comunicações referentes a este Contrato devem ser entregues aos seguintes destinatários:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos, escritos ou verbais, anteriormente celebrados entre as Partes. Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e demais documentos firmados pelas Partes, a Promessa prevalecerá.

**14.2** Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das Partes a menos que seja apresentada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das Partes a qualquer termo ou disposição deste Contrato ou a qualquer inadimplemento sob este Contrato afetará os direitos de tal Parte, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não.

**14.3** Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

**14.4** As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente contrato.

**14.5** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato, devendo as Partes, de boa-fé, negociar as alterações necessárias a este Contrato visando a substituir a disposição nula, anulável, inválida ou inoperante, por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja resultado equivalente ao originalmente previsto, de modo a preservar, na máxima extensão possível, os compromissos reciprocamente assumidos neste Contrato.

**14.6** Os direitos e obrigações das Partes no presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, parcial ou integralmente, salvo mediante o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

**14.7** Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculativas, obrigando e vigorando em benefício das Partes contratantes e de seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

**14.8** Este Contrato foi devidamente celebrado e formalizado pelas Partes e constitui obrigação legalmente válida e vinculante. As Partes declaram que estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste Contrato e que foram devidamente representadas por seus advogados durante a negociação dos termos deste Contrato, bem como durante sua celebração, e concordam, irrevogavelmente, e integralmente com os termos e condições aqui previstos.

**14.9** As Partes reconhecem que as obrigações assumidas neste Contrato serão objeto de execução ou tutela específica por qualquer das Partes, sem prejuízo de, cumulativa ou alternativamente, ser cobrada perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento ou da mora no cumprimento das obrigações ora pactuadas.

**14.10** Caso surja qualquer dúvida, questão ou ambiguidade ou questão quanto à intenção das Partes ou interpretação deste Contrato, este Contrato será interpretado como se elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova surgirá favorecendo ou desfavorecendo qualquer Parte em virtude da autoria de qualquer disposição aqui contida.

**14.11** As referências a um gênero incluem todos os gêneros e as referências ao singular incluem o plural e vice-versa.

**14.12** Fica eleito o Foro da Comarca Rio Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**14.13** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.14** No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

[Local], [Data].

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*



*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e  
Outras Avenças*

---

[=]

---

[=]

---

[=]

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO 1.1 - IMÓVEIS**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FORMA DE AQUISIÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]	[=]



**ANEXO 3.9 – ORDEM DE EXCUSSÃO**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido) e do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida) a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].

- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.2 Vigência e Condição Suspensiva.** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.2.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida,

da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva").

**1.2.2.** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Sujeito à confirmação das condições suspensivas]

**1.3 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.4 Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e, no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) da totalidade dos Terminais de Rede Óptica ("ONTs") de titularidade da Fiduciante, incluindo quaisquer ONTs supervenientes, plena e devidamente identificadas no Anexo III, incluindo todos os respectivos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às ONTs ("Bens Alienados"), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi no Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou

despesa comprovadamente incorrido pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de quaisquer aprovações necessárias, caso aplicável.

2.2 O [Anexo III] poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a (i) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante adquira novas ONTs, por terem se tornado necessárias à prestação de serviços, as quais estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato; e/ou (ii) redução dos Bens Alienados, na medida em que os mesmos venham a ser objeto de alienação ou tenham se tornado inservíveis à prestação de serviços; e/ou (iii) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou sobre os quais deixem de recair restrições regulatórias.

2.3 As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade das ONTs de titularidade da Fiduciante indicadas no Anexo III, que fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

2.4 As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro.

2.5 Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

2.6 A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser excutida separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou

do Agente de Garantia de excutir tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Parte Garantidas.

2.7 A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecuibilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

**3** A Fiduciante deverá:

- (i) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins do artigo 1.361, § 1o, do Código Civil e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;
- (ii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos referidos no item (i) acima; e
- (iii) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.1 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.2 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na Cláusula 3 acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação,

honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na Cláusula 3 acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.3 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**4** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

(i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

(iv) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

(v) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;

(vi) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

(vii) tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;

(viii) é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);

(ix) exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);

(x) os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas;

(xi) a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados; e

(xii) os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

4.2 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.3 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5** A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia, terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em

qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;
- (vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;
- (viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;
- (ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;
- (x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;
- (xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;
- (xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;
- (xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;
- (xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;
- (xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xvii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 6.9 em conformidade com a Cláusula 6.10 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.1 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.2 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicará imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.3 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

**6.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações regulatórias eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.] [Nota à Minuta: Quórum de excussão ainda em discussão]

**6.2** [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

**6.3** A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

**6.4** Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Bens Alienados, conforme o caso, total ou parcialmente, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sexta.

**6.5** O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

**6.6** Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, Sexta na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**6.7** Sem prejuízo e em adição a qualquer outra cláusula deste Contrato, em caso de inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, e desde que a Fiduciante não a cure, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, conforme instruído pelas Partes Garantidas, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, consolidando-se-á em favor do Agente de Garantia a propriedade plena dos Bens Alienados, de modo que este poderá, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei:

(i) conservar e recuperar, por sua conta e risco, a posse dos Bens Alienados contra qualquer detentor, inclusive a Fiduciante; e

(ii) observado o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, apropriar-se e excutir os Bens Alienados, mediante leilão público, venda privada, venda através de mercado organizado ou não, ou qualquer outra modalidade, bem como cobrar e receber os recursos decorrentes da venda dos Bens Alienados e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes de qualquer dos Bens Alienados para a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, até o limite das mesmas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente de Garantias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

**6.8** O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade ou apenas a parcela dos Bens Alienados que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas.

**6.9** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente

satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.

**6.10** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária, os Bens Alienados deverão ser avaliados por um assessor independente contratado pelo Agente de Garantia, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas (“Assessor Independente”).

**6.11** A avaliação dos Bens Alienados deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da contratação do Assessor Independente e deverá ser realizada considerando metodologias usuais de mercado, que envolvem e não se limitam a análise de transações comparáveis de empresas similares, fluxo de caixa descontado, e outras métricas relevantes para o mercado no qual a Fiduciante atua e seu contexto, a ser definido a critério do Assessor Independente, comprometendo-se a Fiduciante a fornecer todas as informações necessárias para tanto, conforme requeridas pelo Assessor Independente. A metodologia de avaliação definida pelo Assessor Independente será considerada final e definitiva.

**6.12** As Partes concordam que o valor dos Bens Alienados apurado pelo Assessor Independente será considerado o valor final e definitivo de avaliação dos Bens Alienados para fins de excussão da Alienação Fiduciária, observados os termos deste instrumento (“Valor de Avaliação”).

**6.13** A Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância com a alienação, cessão e transferência dos Bens Alienados, pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, conduzida em situações de excussão da garantia, inclusive por preço eventualmente inferior àquele que poderia ser obtido em uma transferência em situação de adimplência ou ao do valor total das Obrigações Garantidas.

**6.14** Os recursos apurados em virtude da alienação dos Bens Alienados, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente de Garantia, ou quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações Garantidas, sendo que eventual excesso será devolvido à Fiduciante em até 2 (dois) Dias Úteis contados da quitação integral das Obrigações Garantidas inadimplidas, independentemente de qualquer formalidade. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

**6.15** Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim

sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 2ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 3ª Obrigação Garantida e (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 4ª Obrigação Garantida.

**6.16** A Fiduciante desde já se obriga a praticar todos os atos e observar todos os procedimentos necessários à regular transferência da titularidade dos Bens Alienados na hipótese de excussão da garantia prevista nesta Cláusula 6, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, de forma a respeitar e atender todas as exigências legais e regulamentares necessárias à regular realização de tal transferência.

**6.17** A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou executar os Bens Alienados, dispor, entregar, cobrar e/ou receber as ONTs, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados; e (d) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia



e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

**6.18** Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total das Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

**6.19** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

**6.20** Mediante a ocorrência da declaração de [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

**6.21** Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

**6.22** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DESPESAS

**7.1** A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

**7.2** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à

venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.3** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento [das Partes Garantidas.]

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## CLÁUSULA NONA

**VIGÊNCIA 9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### SUCCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado nos termos Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## CLÁUSULA ONZE

### RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### COMUNICAÇÃO

**12.1** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados  
Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ  
E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA TREZE

### FORO

**13.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA CATORZE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para fins deste Contrato, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

**14.2** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

**14.3** Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A



Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

**14.4** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

**14.5** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

**14.6** Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

**14.7** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.8** No caso de discordância do Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)

- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da

totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras")
- 1.2.4 A Alienação Fiduciária das Sobras das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras das Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral, a Condição Suspensiva Sobejo, a Condição Suspensiva das Sobras, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.5 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto

acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

2 Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de:

- a) de todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi – sendo certo que tais direitos e montantes não incluem em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Oi – a qualquer tempo depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas, nos termos da Cláusula 4 abaixo, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, aplicações e rendimentos financeiros decorrentes de investimentos ou aquisição de ativos financeiros com recursos depositados na[s] Conta[s] Alienada[s], em particular qualquer montante decorrente (a) da venda de ações da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), de titularidade da Oi, respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na

respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da VTal e no Plano de Recuperação Judicial; (b) da venda de ações de emissão da ClientCo detidas pela Oi, conforme definida no PRJ e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da ClientCo e no Plano de Recuperação Judicial; e (c) dos valores eventualmente apurados em favor da Oi na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas ("Direitos Creditórios Base");

- b) sobejo fruto da excussão de quaisquer garantias sob o (a) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da VTal", (b) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", (c) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" ou (d) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças" (conjuntamente, "Outros Documentos de Garantia") e/ou sobejo fruto da excussão da presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobejo"); e
- c) eventuais sobras e excedentes do Sobejo de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras");
- d) eventuais sobras e excedentes das Sobras de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras de Sobras" e em conjunto com Direitos Creditórios Base, o Sobejo e Sobras, os "Direitos Cedidos");

em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e

qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 3 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo, as Sobras e as Sobras de Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, conforme segue. Em relação a:

- a) Sobejo, constitui-se desde já em favor da 2ª Obrigação Garantida;
- b) Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida; e
- c) Sobras de Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida;

sendo certo que não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 2.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [●] e [●] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [I] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Quarta acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários junto a qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade,

inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa,

de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia, nos termos da Cláusula Sétima abaixo; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

**7** A Fiduciante se obriga a pagar todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

8.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente

atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

8.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **VIGÊNCIA**

**9** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

9.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SUCCESSÃO**

**10** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **RENÚNCIA**

**11** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### REGISTRO

**12** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA TREZE

### EXCUSSÃO E COBRANÇA

**13** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá executar, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

13.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

13.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

13.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

13.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Quinze.

13.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

13.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Quatorze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

13.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida, da 3ª Obrigação Garantida e/ou da 4ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

13.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

13.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

13.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366

do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUATORZE

### COMUNICAÇÃO

**14** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

**15** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**16** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

16.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA VENDA DE IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“**Novo DIP**”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida

após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral e a Condição Suspensiva Sobejo, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.4 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.
- 1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua

eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**2** Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda dos imóveis, listados no Anexo I do presente instrumento ("Imóveis"), tal qual ajustado de tempos em tempos, sendo certo quaisquer imóveis que tenham sido objeto de alienação fiduciária de imóveis em favor das Partes Garantidas deverão deixar de integrar a presente Alienação Fiduciária, conforme depositados nas Contas Alienadas ("Direitos Cedidos") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Take or Pay, Novo DIP, e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de

Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo e as Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, respectivamente, a Alienação Fiduciária (a) do Sobejo em favor da 2ª Obrigação Garantida, e (b) das Sobras em favor da 3ª Obrigação Garantida, não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 1.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [•] e [•] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [II] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Terceira acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários em qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem

- qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária(exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI**

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**7** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre os Direitos Cedidos sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de

cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões]]("Montante Liberado");

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**7.2** Para fins do disposto na Cláusula 7.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**7.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DESPESAS**

**8** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

8.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em

função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

8.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**9** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

9.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do

disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

**10** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

10.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCESSÃO**

**11** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

**12** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

**13** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos

Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA QUADORZE**

### **EXCUSSÃO E COBRANÇA**

**14** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá excutir, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

14.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

14.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

14.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

14.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar,

resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando à Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Treze.

14.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

14.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Treze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

14.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

14.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

14.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

14.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366 do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUINZE

### COMUNICAÇÃO

**15** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### FORO

**16** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESETE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

17.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

17.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

17.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

17.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

17.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante (“Base de Dados”), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

17.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

17.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200,

de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

17.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO 4.2.4.1(C)(I)**

**BENS E ATIVOS EM GARANTIA DÍVIDA A&E REINSTATED**

Para fins da obtenção da Dívida *A&E Reinstated* em Real e em Dólar, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos de cada instrumento de garantia.

- I. Prioridade quarta (*fourth priority ranking*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi e de suas controladas;
- II. Prioridade quarta (*fourth ranking priority*) na alienação fiduciária das ONTs, até a constituição da UPI ClientCo;
- III. Após a criação da UPI ClientCo, prioridade quarta (*fourth ranking priority*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) de suas ações;
- IV. Prioridade quarta (*fourth ranking priority*) na cessão fiduciária dos valores eventualmente apurados em favor da Companhia na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas;
- V. Prioridade quarta (*second ranking priority*) na alienação fiduciária dos imóveis listados no **Anexo I** a seguir, condicionada a migração do regime de concessão para autorização;
- VI. Prioridade quarta (*second ranking priority*) na cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da alienação de imóveis listados no **Anexo II** a seguir.



## Anexo I

42

R\$ 1.245.822.000

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)	Reversibilidade	Laudo Méd R\$	Titularidade Atual
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00	Reversível	R\$ 17.390.000,00	Oi
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23	Reversível	R\$ 8.050.000,00	Copart
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00	Reversível	R\$ 17.835.000,00	Oi
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00	Reversível	R\$ 19.930.000,00	Oi
BTSADF2	Son Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasília	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20	Reversível	R\$ 57.500.000,00	Oi
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edificio Projecao 21	0	Brasília	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34	Reversível	R\$ 42.600.000,00	Oi/ Brasil Telecom
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00	Não Reversível	R\$ 8.000.000,00	Oi
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00	Reversível	R\$ 6.450.000,00	Copart
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38	Reversível	R\$ 22.420.000,00	Oi
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00	Reversível	R\$ 40.544.000,00	Oi
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00	Reversível	R\$ 11.792.700,00	Telemar
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09	Reversível	R\$ 12.678.000,00	Oi
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Oi
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00	Não Reversível	R\$ 9.000.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00	Reversível	R\$ 33.700.000,00	Oi
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00	Reversível	R\$ 22.670.000,00	Oi
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00	Reversível	R\$ 12.925.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00	Reversível	R\$ 8.948.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00	Reversível	R\$ 69.043.600,00	Oi
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00	Reversível	R\$ 9.430.000,00	Copart
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00	Reversível	R\$ 33.800.000,00	Copart 4
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00	Reversível	R\$ 54.600.000,00	Copart 4
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00	Reversível	R\$ 16.603.000,00	Copart
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17	Reversível	R\$ 11.600.000,00	Copart
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00	Reversível	R\$ 13.800.000,00	Copart
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60	Reversível	R\$ 37.484.000,00	Copart 4
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00	Reversível	R\$ 76.400.000,00	Copart 4
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51	Reversível	R\$ 28.900.000,00	Telemar
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50	Reversível	R\$ 77.900.000,00	Telemar
5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00	Reversível	R\$ 12.700.000,00	Telemar
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Ca	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18	Reversível	R\$ 40.400.000,00	Oi/ Telemar
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80	Não Reversível	R\$ 13.500.000,00	Telemar
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00	Não Reversível	R\$ 11.000.000,00	Telemar
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00	Reversível	R\$ 19.430.000,00	Oi
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70	Reversível	R\$ 81.700.000,00	Copart 4
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00	Reversível	#####	Copart 4
TCS/21000001/5	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00	Não Reversível	R\$ 14.700.000,00	Oi Móvel
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00	Reversível	R\$ 74.548.000,00	Oi
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16	Reversível	R\$ 14.500.000,00	Oi
BTS/51004250	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independ	Porto Alegre	RS	-	277,82	Reversível	R\$ 6.950.700,00	Brasil Telecom
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Copart
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30	Reversível	R\$ 24.400.000,00	Oi

Nota: Análise documental foi realizada com base em documento de Nov/23 e disponibilizado para Moelis, atentar para reversibilidade dos imóveis, imóveis V.tal relevante e necessidade de regularização dos imóveis garantia.



## Anexo II

7579

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)
BTSARO29	Avenida Antonio Frota S/N Centro	S/n	Centro	Tarauacá	AC	150,00	150,00
BTSARO28	Avenida Brasil	1156	Centro	Sena Madureira	AC	31,31	27.221,00
BTSARO18	Avenida Brasil (Antigo 378)	381	Centro	Rio Branco	AC	2.950,00	2.586,75
BTSARO3	Avenida Getulio Vargas S/N Centro	S/n	Centro	Assis Brasil	AC	150,00	150,00
BTSARO20	Avenida Nações Unidas	3756	Tangara	Rio Branco	AC	135,00	1.830,00
BTSARO23	Estrada Apolonio Sales - Placas	0	Placas	Rio Branco	AC	185,00	2.460,00
BTSARO22	Estrada Calafates - Floresta	0	Floresta	Rio Branco	AC	122,78	800,00
BTSARO12	Praça Nossa Senhora Da Penha S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
BTSARO16	Rodovia Ac-10 Km 02 Ramal Projeto V	S/n	Centro	Porto Acre	AC	149,99	150,00
BTSARO21	Rodovia Ac-40 - Corrente	S/n	Corrente	Rio Branco	AC	325,00	3.544,62
BTSARO35	Rodovia Br- 317 - Fazenda Ponteio	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO36	Rua 04 Lt 412 C/ Rua 08	0	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO19	Rua 05 Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	600,00	4.523,87
BTSARO34	Rua 24 De Janeiro S/N Centro	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,01	150,00
BTSARO7	Rua Benjamin Constant S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	220,01	1.500,00
BTSARO11	Rua Carlos Gonçalves De Farias S/N Centro	S/n	Centro	Jordão	AC	150,00	150,00
BTSARO27	Rua Dom Julio Mattioli S/N Centro	S/n	Centro	Sena Madureira	AC	188,00	2.500,00
BTSARO37	Rua Dom Luiz S/N Centro	S/n	Centro	Porto Walter	AC	150,00	150,00
BTSARO24	Rua Duque De Caxias S/N Centro	S/n	Centro	Rodrigues Alves	AC	150,00	150,00
BTSARO14	Rua Francisco Milton Da Silva S/N Centro	S/n	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO9	Rua Jaminaus S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	750,00
BTSARO6	Rua Joao Tessinari S/N Centro	S/n	Centro	Capixaba	AC	150,02	150,00
BTSARO15	Rua Joaquim Generoso De Oliveira S/N Centro	S/n	Centro	Mâncio Lima	AC	150,00	150,00
BTSARO1	Rua Jose De Deus S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	150,00
BTSARO5	Rua Jose Maciel S/N Centro	S/n	Centro	Bujari	AC	150,00	150,00
BTSARO17	Rua Juvenal Antunes S/N Centro	S/n	Centro	Plácido De Castro	AC	500,01	10.000,00
BTSARO4	Rua Odilon Pratali S/N Centro	S/n	Centro	Brasiléia	AC	150,01	150,00
BTSARO10	Rua Presidente Kennedy S/N Centro	S/n	Centro	Feijó	AC	186,70	3.733,92
BTSARO31	Rua Principal S/N - Colonia Santa Rosa	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO33	Rua Principal S/N - Fazenda Nova Promissa	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO32	Rua Principal S/N - Vila Miritizal	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO25	Rua Principal S/N Centro	S/n	Centro	Santa Rosa Do Purus	AC	150,00	150,00
BTSARO2	Rua Teresa De Jesus Pinto S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	3.313,50
BTSARO26	Rua Triunfo	0	Centro	Senador Guimard	AC	348,94	6.978,66
BTSARO13	Travessa 01 S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
35	Alto Do Maxi	0	Rural	Mata Grande	AL	54,67	2.330,64
10	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Palmeira Dos Índios	AL	653,00	1.398,00
50	Avenida 2 De Dezembro	1142	Centro	Olho D'Água Das Flores	AL	90,78	647,80
29	Avenida 22 De Maio	24	Centro	Cajueiro	AL	150,00	531,80
16	Avenida Fernandes Lima	S/n	Centro	Arapiraca	AL	1.720,80	1.581,00
44	Avenida Gov. Muniz Falcao	294	Centro	Batalha	AL	96,65	478,00
126	Avenida Jorge Montenegro Barros	S/n	Santa Amelia	Maceió	AL	69,35	5.000,00
123	Avenida Maceio	S/n	Morro Xingo	Piranhas	AL	22,50	781,00
8	Avenida Presidente Getulio Vargas	88/66	Serraria	Maceió	AL	622,44	4.116,00
20	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Murici	AL	191,90	3.600,00
106	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Cidade Alta	Atalaia	AL	91,25	1.660,00
61	Avenida Sebastiao Da Cruz	0	Centro	Anadia	AL	87,22	1.184,00
47	Conj. Arnaldo Cavalcante Magalhaes	0	Morro	Flexeiras	AL	76,95	1.552,00
7038	Dr. Zeferino Rodrigues	207	Pajucara	Maceió	AL	1.748,00	4.755,17
49	Estrada Da Usina Triunfo	S/n	Fazenda Triunfo	Boca Da Mata	AL	76,95	400,00
51	Estrada Do Peri-Peri	0	Morro	Quebrangulo	AL	16,08	2.500,00
33	Fazenda Cotia Queimada	0	Morro	São José Da Laje	AL	84,95	3.630,00
53	Fazenda Senhor Do Bonfim	S/n	Morro	Pão De Açúcar	AL	73,47	900,00
12	Mata Do Rolo	S/n	Mata Do Rolo	Rio Largo	AL	70,55	2.500,00
57	Morro Boa Vista0	S/n	Centro	Porto Calvo	AL	57,10	2.500,00
66	Morro Da Amizade (Sítio Coimbra)0	S/n	Morro	Novo Lino	AL	61,20	2.500,00
24	Morro Do Cristo0	S/n	Morro Do Cristo	Santana Do Ipanema	AL	151,11	3.813,00
52	Morro Do Cruzeiro	S/n	Morro	Maragogi	AL	78,25	900,00
56	Morro Do Cruzeiro0	S/n	Morro	Maribondo	AL	76,95	2.500,00
42	Morro Do Cuscuz	S/n	Morro	Cajueiro	AL	60,00	1.600,00
25	Morro0	S/n	Morro	União Dos Palmares	AL	87,30	3.650,00
60	Morro0	S/n	Pov. De Agreste	Monteirópolis	AL	99,75	570,00
76	Morro0	S/n	Centro	Barra De Santo Antônio	AL	44,97	400,00
78	Morro0	S/n	Morro	Girau Do Ponciano	AL	72,00	293,88
110	Morro0	S/n	Morro	Tanque D'Arca	AL	15,00	108,00
118	Morro0	S/n	Morro	Murici	AL	32,40	200,00
75	Pedra Talhada	0	Na	Junqueiro	AL	87,22	2.156,00
73	Praça Da Matriz	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	50,66	200,00
100	Praça Jose Teofilo Da Silva	S/n	Centro	Jacaré Dos Homens	AL	51,80	55,63
99	Praça Leopoldo Wanderley	S/n	Centro	Poço Das Trincheiras	AL	50,60	160,00
7037	Praça Manoel Valente De Lima	S/n	Alto Santa Cruz	Limoeiro De Anadia	AL	16,00	55,63
95	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	77,00	2.500,00
22	Rua Alcides De Sa	26	Na	São Miguel Dos Campos	AL	292,90	480,00
7046	Rua Alto Divina Pastora	S/n	Centro	Pindoba	AL	12,00	96,00
32	Rua Ana Lopes Cohet	S/n	Jacintinho	Maceió	AL	158,46	400,00
43	Rua Antonio Brasil Rocha	37	Centro	Coruripe	AL	83,95	400,00
2	Rua Arsenio Forte	S/n	Farol	Maceió	AL	1.773,00	12.350,00
21	Rua Benevides Monte	S/n	Centro	Major Isidoro	AL	170,63	440,00
45	Rua Carlos Lobo Moreira Breda	122	Centro	Cacimbinhas	AL	76,95	2.500,00
15	Rua Cel. Lucena Maranhao	S/n	Centro	Santana Do Ipanema	AL	187,77	579,00
55	Rua Das Algas - Quadra N	0	Praia Do Frances	Marechal Deodoro	AL	83,29	100,00

5	Rua Deputado Antenor Cerpa	S/n	Centro	Delmiro Gouveia	AL	473,00	1.200,00
67	Rua Dr. Oscar Gordilho	S/n	Centro	São José Da Laje	AL	64,30	330,00
7	Rua Frederico Maia	37	Centro	Viçosa	AL	435,00	2.006,00
1	Rua Goias	S/n	Farol	Maceió	AL	2.800,00	2.800,00
19	Rua Joaquim Mazoni - Morro	S/n	Centro	Penedo	AL	215,76	3.385,00
7055	Rua Joaquim Tavora (Rua Boa Vista N 369)	320	Centro	Maceió	AL	3.879,00	2.500,00
83	Rua Jose Alexandre	S/n	Centro	Girau Do Ponciano	AL	58,88	300,00
39	Rua Leonita Cavalcante	6	Centro	Barra De São Miguel	AL	94,00	435,00
17	Rua Major Luiz Cavalcante	S/n	Centro	Paripueira	AL	167,50	1.277,00
28	Rua Manoel Hipolito	137	Centro	Capela	AL	50,00	500,00
38	Rua Manoel Ribeiro Granjasn	0	Centro	Rio Largo	AL	299,40	580,00
14	Rua Marechal Deodoro	1776	Centro	União Dos Palmares	AL	473,00	1.693,00
122	Rua Maria Dias	S/n	Morro	Traipu	AL	42,50	328,00
6	Rua Martino Maia	S/n	Centro	Atalaia	AL	473,00	1.081,00
27	Rua Pescador Pilarense	S/n	Cha Do Pilar	Pilar	AL	111,95	1.348,00
69	Rua Santa Rita - Morrosn	S/n	Fatima	São Miguel Dos Campos	AL	105,00	2.500,00
34	Rua Vereador Acacio Lins De Albuquerque	0	Morro	São Luís Do Quitunde	AL	61,20	2.467,00
30	Rua Xingo	S/n	Centro	Piranhas	AL	100,00	1.739,00
7052	Senador Teotônio Vilela	0	Centro	Teotônio Vilela	AL	13,50	90,00
31	Torre Morro Major Izidoro - Faz. Lagoa Nova	S/n	Morro	Major Isidoro	AL	68,29	440,00
7033	Travessa Eneas Simplicio	102	Na	Igaci	AL	14,00	338,04
142B	Avenida Conego Bento Lado Esquerdo Cor	S/n	Centro	Borba	AM	-	720,00
162	Avenida 05 De Setembro	506	Centro	Juiz De Fora	AM	189,40	1.995,00
250	Avenida 22 De Junho	S/n	Vila Ze Acu	Parintins	AM	16,50	450,00
243	Avenida 25 De Março	S/n	Na	Maraã	AM	16,50	600,00
211	Avenida 27 De Julho	1476	Nova Esperanca	Envira	AM	55,60	3.468,40
292	Avenida 7 De Setembro	459	Centro	São Gabriel Da Cachoeira	AM	302,69	2.006,46
96862	Avenida Afonso Pena		Centro	Manaus	AM	-	1.000,00
261	Avenida Alvaro Maia	S/n	Centro	Santo Antônio Do Içá	AM	302,69	1.778,38
140	Avenida Amazonas	1860	Centro	Parintins	AM	180,97	2.172,00
175	Avenida Amazonas	2641	Centro	Boca Do Acre	AM	165,08	1.407,00
143	Avenida Autaz Mirim	S/n	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	819,00
173	Avenida Ayrao	1091	Centro	Manaus	AM	160,00	2.430,20
278	Avenida Benjamin Constant	S/n	Centro	Canutama	AM	55,60	2.000,00
267	Avenida Brasil	S/n	Colonia Sao Sebastiao	São Paulo De Olivença	AM	16,50	600,00
169	Avenida Buriú	S/n	Distrito Industrial II	Manaus	AM	1.026,20	6.500,00
153	Avenida Castelo Branco	632	Centro	Benjamin Constant	AM	131,14	2.960,00
196	Avenida Castelo Branco	502	Centro	Beruri	AM	42,75	1.394,16
152	Avenida Da Amizade	933	Centro	Tabatinga	AM	396,92	7.314,00
134	Avenida Dom Pedro I N.149	0	Dom Pedro	Manaus	AM	667,64	3.126,00
156	Avenida Getulio Vargas	876	Centro	Eirunepé	AM	302,69	1.800,00
170	Avenida Getulio Vargas - Bl. A	950	Centro	Manaus	AM	2.662,64	3.280,00
218	Avenida Henoc Reis	1	Centro	Itacoatiara	AM	16,50	325,00
137	Avenida Henrique Bastos	0	Flores	Manaus	AM	243,72	3.200,00
252	Avenida Jacinto Ale	423	Plato Do Piquia	Boca Do Acre	AM	302,69	3.600,00
213	Avenida Juvenal De Paula E Castro	S/n	Centro	Guajará	AM	16,50	450,00
148	Avenida N. Senhora Do Rosario	2521	Centro	Itacoatiara	AM	359,80	3.102,00
167	Avenida Pres.Kenedy	215	Educandos	Manaus	AM	252,72	2.400,00
262	Avenida Rio Negro	S/n	Comunidade De Cuiabá	São Gabriel Da Cachoeira	AM	16,50	450,00
217	Avenida Solimoes	197	Centro	Irlanduba	AM	70,60	2.065,25
288	Avenida Souza Filho	80	Centro	Nhamundá	AM	142,50	3.570,00
174	Avenida Uatuma	644	Centro	São Sebastião Do Uatumã	AM	55,60	2.050,00
10718	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	139	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	18,00	49,00
36847	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	34	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	45,00	187,50
36855	Br 174 - Km 139 - Ramal Do Canoas - Cicin		Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	98,00	250,00
36850	Costa Do Caldeirao	0	Sao Joao Batista Da	Irlanduba	AM	45,60	625,00
208	Ens Careiro	1	Balsa Do Careiro	Careiro Da Várzea	AM	16,50	275,00
7692	Est. Torquato Tapajos (Ex. Gremio Rec. Tel	S/n	Flores	Manaus	AM	1.943,00	239.475,00
36854	Estrada Manoel Urbano Km 07 - Ramal Do J		Comunidade São Jo	Irlanduba	AM	42,15	200,00
36852	Estrada Manoel Urbano Km 08 - Lago Do Ja	0	Comunidade Sao Pe	Irlanduba	AM	26,90	250,00
36846	Estrada Manoel Urbano Km 29 - Ramal Ser	0	Comunidade Sao S	Irlanduba	AM	33,00	200,00
36853	Estrada Manoel Urbanokm 21 - Ramal Do P		Centro Social Comu	Irlanduba	AM	18,06	250,00
215	Estrada Ramal Do Lago Do Limao	S/n	Lago Do Limao	Irlanduba	AM	16,50	325,00
7690	Rod. Manoel Urbano Km 83	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	172,75	199.464,20
7691	Rod. Manoel Urbano Km 87	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	73,44	235.000,00
190	Rua 04 De Março	S/n	Freguesia Do Andara	Barreirinha	AM	23,10	375,00
7761	Rua 05	S/n	Puraquequara	Manaus	AM	16,50	300,00
6677	Rua 21 De Junho	S/n	Centro	Amaturá	AM	159,29	3.025,00
295	Rua Alexandre Dos Santos	1	Centro	Tonantins	AM	78,00	1.764,00
157	Rua Alvaro Maia	S/n	Centro	Anamá	AM	55,60	800,00
300	Rua Ananias Teixeira	178	Centro	Pauini	AM	55,60	1.353,00
155	Rua Andre Costa Pereira	173	Centro	Carauari	AM	302,69	1.713,00
199	Rua Angelo Anim	S/n	Vila Do Axinim	Borba	AM	23,10	360,00
221	Rua Ant. De Almeida Santos	109	Centro	Itapiranga	AM	230,49	2.776,22
229	Rua Bairro Novo	0	Vila Campinas	Manacapuru	AM	16,50	300,00
36851	Rua Beco Do Remanso	155	Vila De Novo Rema	Itacoatiara	AM	16,50	240,00
158	Rua Belarmino Lins	550	Centro	Fonte Boa	AM	302,69	11.236,00
154	Rua Benjamin Constant	395	Centro	Tefé	AM	282,21	1.334,00
255	Rua Canoas	2	Centro	Presidente Figueiredo	AM	16,50	1.750,00
302	Rua Cel. Pinto	714	Centro	Uruará	AM	280,04	1.600,00
247	Rua Central	S/n	Agrovila Caburi	Parintins	AM	16,50	450,00
198	Rua Comandante Modesto	S/n	Sao Paulo	Boca Do Acre	AM	16,50	300,00
182	Rua Conego Bento	346	Centro	Novo Aripuanã	AM	302,69	4.550,00
181	Rua Conto Valelote Lote 6 Quadra 7	0	Centro	Caapiranga	AM	16,50	300,00

191	Rua Coronel Domingos Dutra	S/n	Pedras	Barreirinha	AM	16,50	336,00
36856	Rua Coronel Pinto	S/n	Na	Urucará	AM	107,20	900,00
202	Rua Couto Vale	S/n	Centro	Caapiranga	AM	55,60	200,00
228	Rua D - Vila Santa Luzia	1	Tuiue	Manacapuru	AM	16,50	300,00
219	Rua Da Igreja	S/n	Vila Lindoia	Itacoatiara	AM	23,10	450,00
150	Rua Deputado Joao Verçosa	S/n	Centro	Maués	AM	302,69	1.445,00
227	Rua Do Porto	S/n	Vila Rio Ariau	Manacapuru	AM	16,50	450,00
166	Rua Dona Raquel	S/n	Petropolis	Manaus	AM	243,72	2.300,00
185	Rua Dr. Julio Taumaturgo Lobo	S/n	Vila Do Novo Ceu	Autazes	AM	16,50	200,00
195	Rua Filadelfia Maguta	1	Filadelfia	Benjamin Constant	AM	16,50	250,00
7755	Rua G	S/n	Lirio Do Vale	Manaus	AM	57,00	2.400,00
7741	Rua General Sampaio	S/n	Ipiranga Dos Palmas	Santo Antônio Do Içá	AM	35,10	450,00
210	Rua Getulio Vargas	18	Centro	Codajás	AM	86,50	2.570,12
256	Rua Gov. Pimenta Bueno	183	Centro	Rio Preto Da Eva	AM	70,60	1.837,50
248	Rua Graça Pereira	S/n	Agrovia Do Mocam	Parintins	AM	16,50	450,00
251	Rua Igarape Do Mapia	S/n	Ceu Mapia	Pauini	AM	23,10	450,00
237	Rua J - Loteamento Bairro Novo	18	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	640,00
230	Rua Jesuítia	S/n	Vila Rica De Cavian	Manacapuru	AM	16,50	450,00
231	Rua Joao Diniz	126	Centro	Manaquiri	AM	55,60	2.178,00
275	Rua Joao Lopes	S/n	Francisco De Tonar	Tonantins	AM	16,50	450,00
144	Rua Joel Ferreira	245	Centro	Nova Olinda Do Norte	AM	55,60	1.695,00
141	Rua Jose Basilio	S/n	Centro	Barcelos	AM	302,69	3.302,79
193	Rua Major Galdencio	175	Centro	Barreirinha	AM	157,50	1.084,46
205	Rua Manaquiri	412	Centro	Careiro	AM	55,60	2.460,00
138	Rua Marcilio Dias	869	Centro	Manacapuru	AM	189,40	3.000,00
36849	Rua Marcilio Dias	S/n	Na	Manacapuru	AM	23,00	134,60
7752	Rua Monsenhor Evangelista	349	Centro	São Paulo De Olivença	AM	302,69	5.042,13
254	Rua Monte Das Oliveiras	1	Rumo Certo	Presidente Figueiredo	AM	16,50	450,00
224	Rua Nazare	412	Sao Jose	Lábrea	AM	302,69	5.395,60
235	Rua Nossa Senhora Do Livramento	1	Livramento	Silves	AM	24,36	450,00
178	Rua Nova Italia	1	Centro	Amaturá	AM	23,10	450,00
206	Rua Nunes De Melo	1	Centro	Manaus	AM	16,50	450,00
151	Rua Olavo Bilac	468	Centro	Boa Vista Do Ramos	AM	55,60	2.516,81
200	Rua Padre Bento	S/n	Vila Foz Do Canumá	Borba	AM	23,10	450,00
129	Rua Paraiba	2840	Adrianopolis	Manaus	AM	1.886,47	2.256,55
37099	Rua Paulo Cesar Cerracine01-B	0	Colonia Santo Antor	Manaus	AM	300,00	300,00
183	Rua Pedro Teixeira	176	Centro	Atalaia Do Norte	AM	55,60	983,49
259	Rua Pres. Vargas	1	Ipiranga	Santo Antônio Do Içá	AM	16,50	450,00
207	Rua Primeiro De Maio	1	Samauma	Careiro	AM	16,50	450,00
192	Rua Principal	S/n	Terra Preta Do Lima	Barreirinha	AM	16,50	450,00
187	Rua Raimundo Cavalcante	742	Centro	Autazes	AM	55,60	2.025,00
249	Rua Raul Barbosa	S/n	Vila Amazonia	Parintins	AM	16,50	450,00
197	Rua Sao Benedito	1	Vila Sao Benedito	Boa Vista Do Ramos	AM	16,50	450,00
7743	Rua Sao Felipe	1	Com. Vila De Perna	Ipixuna	AM	23,10	450,00
159	Rua Sao Francisco	309	Centro	Jutaí	AM	55,60	1.122,00
7753	Rua Sao Francisco De Assis	S/n	Sao Joao	Manaus	AM	16,50	275,00
276	Rua Sao Jose	1	Sao Jose Do Ampar	Tonantins	AM	23,10	450,00
274	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila Caiambe	Tefé	AM	16,50	450,00
188	Rua Silva Ramos	S/n	Barreira Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	360,00
189	Rua Tancredo Neves	S/n	Cameta	Barreirinha	AM	16,50	450,00
168	Rua Voluntarios Da Patria	111	Sao Jorge	Manaus	AM	243,72	1.920,00
223	Rua Zumar Rodrigues	S/n	Vila Copatana	Jutaí	AM	55,60	300,00
225	Travessa Ezequiel Ruiz	S/n	Vila Bela Vista	Manacapuru	AM	16,50	450,00
163	Travessa Pedro Tinoco	143	Centro	Manicoré	AM	189,40	2.800,00
258	Vila Betania	0	Betania	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	345,00
226	Vila Boca Do Jacare	0	Boca Do Jacare	Manacapuru	AM	16,50	450,00
266	Vila Campo Alegre	0	Campo Alegre	São Paulo De Olivença	AM	16,50	780,00
194	Vila Feijoa	0	Feijoa	Benjamin Constant	AM	23,10	250,00
260	Vila Jui	0	Jui	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	375,00
216	Vila Paricatuba	0	Paricatuba	Irاندuba	AM	16,86	1.600,00
268	Vila Santa Rita Do Well	0	Santa Rita Do Well	São Paulo De Olivença	AM	16,50	650,00
270	Vila Santana	0	Santana	São Sebastião Do Uatumá	AM	23,10	450,00
269	Vila Vendaval	0	Vendaval	São Paulo De Olivença	AM	16,50	450,00
309	Avenida Castro Alves	1272	Centro	Santana	AP	403,91	2.400,00
306	Avenida Duque De Caxias	106	Central	Macapá	AP	2.649,00	1.964,80
311	Avenida Fab	0	Centro	Amapá	AP	188,40	3.500,00
344	Estação De Ilha De Santana	0	Ilha De Santana	Santana	AP	33,00	517,65
336	Estação De Itauba Do Piririm	0	Centro	Itaubal	AP	34,00	2.005,00
307	Rod. Jk Km 1	S/n	Jardim Marco Zero	Macapá	AP	2.369,00	9.912,36
312	Rua Getulio Vargas	2	Centro	Oiapoque	AP	197,85	1.200,00
305	Rua Sao Benedito	S/n	Na	Itaubal	AP	41,80	2.005,00
670	2A. Travessa Da Rod. Ba099 - Est. Do Coc	S/n	Abrantes	Camaçari	BA	68,00	1.935,00
7159	À Margem Da Vila De Argoim	0	Na	Castro Alves	BA	4,00	1.063,17
6736	Ala Humaita - Canto Do Mar - Faz. Grajerus	0	Guarajuba	Camaçari	BA	196,00	3.000,00
1083	Alameda Praia De Guarapari	349	Stella Mares	Salvador	BA	172,00	2.800,00
701	Alto Da Capela	0	Na	Canarana	BA	57,96	786,60
662	Alto Da Mangaba	0	Morro De Sao Paulo	Cairu	BA	152,00	750,00
611	Alto Do Cruzeiro	0	Morro Largo Dantas	Rio Do Antônio	BA	54,50	1.200,00
7487	Alto Do Renerio	0	Palmeiras	Palmeiras	BA	76,05	1.050,00
714	Ao Lado Do Cemiterio - Cicero Dantas	0	Na	Cicero Dantas	BA	42,00	531,00
478	Ao Lado Do Hospital	S/n	Na	Boa Nova	BA	56,00	1.800,00
498	Area Industrial	0	Na	Casa Nova	BA	65,36	1.095,00
11017	Aricobe Angical Repetidora	S/n	Centro	Angical	BA	16,00	96,00
844	Avenida Estevan Freire Da Fonseca	337	Centro	Rodelas	BA	64,26	1.800,00

834	Avenida 2 De Julho	S/n	Centro	Prado	BA	124,94	846,75
554	Avenida 2 De Julho	15	Na	Jaguaquara	BA	40,79	1.141,32
444	Avenida Afranio Peixoto (Av Suburbana)	31	Paripe	Salvador	BA	595,20	3.600,00
923	Avenida Amazonas	781	Centro	Mucuri	BA	119,30	978,60
7238	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	0	Na	Quijingue	BA	12,00	1.200,00
696	Avenida Antonio Coutinho	S/n	Na	Caculé	BA	117,50	1.500,00
849	Avenida Antonio Munz	S/n	Centro	São Gonçalo Dos Campos	BA	105,60	809,64
607	Avenida Aurelio Mascarenhas	520	Na	Riachão Do Jacuípe	BA	33,40	648,80
762	Avenida Caraibas	525	Centro	Irecê	BA	506,00	1.856,00
7496	Avenida Castro Alves	S/n	Na	Santana	BA	66,38	1.728,00
591	Avenida Centenario	S/n	Centro	Paramirim	BA	33,44	805,00
831	Avenida Conego Piton	470	Centro	Poçoões	BA	196,00	1.450,00
885	Avenida Cotegipe	0	Na	Wanderley	BA	56,00	1.200,00
6983	Avenida Das Palmeiras	277	Centro	Caravelas	BA	117,50	1.170,00
37604	Avenida Deputado Marcio Cardoso	9	Na	Angical	BA	825,00	825,00
861	Avenida Dois De Julho	333	Centro	Senhor Do Bonfim	BA	1.359,00	1.703,00
450	Avenida Dom Joao Vi	856	Brotas	Salvador	BA	660,00	638,00
1071	Avenida Elisa Nery	S/n	Centro	Mundo Novo	BA	95,00	931,00
761	Avenida Elisio Santana	0	Centro	Irará	BA	53,00	1.473,12
673	Avenida Estelita Falcao	S/n	Centro	Água Fria	BA	52,71	725,00
916	Avenida Getulio Vargas	941	Centro	Itatim	BA	42,00	1.200,00
674	Avenida Governador Lomanto Junior	S/n	Centro	Amargosa	BA	58,50	1.611,60
775	Avenida Ibicarai	S/n	Na	Itapé	BA	70,00	625,00
901	Avenida Jaguaquara - Loteamento Jardim S	S/n	Entroncamento	Jaguaquara	BA	44,34	1.353,00
876	Avenida Joao Borges De Sa	S/n	Centro	Uauá	BA	60,90	1.800,00
774	Avenida Juraci Magalhaes Junior	S/n	Beira Mar	Itaparica	BA	139,00	1.144,00
686	Avenida Juracy Magalhaes	S/n	Araca Dos Estudant	Barra Do Mendes	BA	67,08	797,16
6680	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Angical	BA	19,40	910,24
677	Avenida Lomanto Junior Ao Lado Do Nº 31	0	Na	Antônio Gonçalves	BA	68,00	400,00
817	Avenida Manoel Gomes De Cerqueira	S/n	Centro	Ouriçangas	BA	13,65	1.028,50
6744	Avenida Maria Eugenia	0	Valeria	Salvador	BA	176,00	1.200,00
518	Avenida Matias	S/n	Tomba	Feira De Santana	BA	5.346,00	10.028,00
6984	Avenida Ministro Alfredo Buzaid	S/n	Monte Castelo	Teixeira De Freitas	BA	197,37	1.320,00
1091	Avenida Nova Brasilia	S/n	Centro	Várzea Nova	BA	64,00	966,00
897	Avenida Oceanica	S/n	Centro	Nova Viçosa	BA	68,40	740,00
1077	Avenida Octavio Mangabeira	S/n	Itapua	Salvador	BA	624,00	3.271,00
446	Avenida Orlando Gomes - Lotemento Vere	S/n	Piata	Salvador	BA	462,00	1.363,00
508	Avenida Padre Vieira	489	Centro	Cristópolis	BA	56,00	1.200,00
1079	Avenida Pinto De Aguiar	S/n	Pituacu	Salvador	BA	78,00	6.800,00
648	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	5.246,00
1092	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	19.832,00
685	Avenida Presidente Getulio Vargas	564	Centro	Barra Do Choça	BA	44,54	1.000,00
878	Avenida Presidente Medice	S/n	Centro	Ubatã	BA	196,80	1.918,28
562	Avenida Recife	S/n	Na	Jeremoabo	BA	60,35	978,00
781	Avenida Renato Braga	479	Centro	Ituberá	BA	18,00	1.000,00
892	Avenida Rotatorio Via Periferica C/ Via Das	S/n	Cia	Simões Filho	BA	406,00	8.600,00
7248	Avenida Rui Barbosa	0	Na	Santa Brígida	BA	12,00	1.193,00
760	Avenida Santa Helena	510	Na	Iramaia	BA	70,00	920,00
7486	Avenida Sao Joao	0	Na	Mirangaba	BA	24,00	860,00
7199	Avenida Sao Luiz	1520	Parque Candeias	Vitória Da Conquista	BA	36,00	525,00
457	Avenida Sete De Setembro	S/n	Na	Alcobaça	BA	36,00	970,00
7175	Avenida Suburbana	0	Plataforma	Salvador	BA	697,00	1.180,50
935	Avenida Sul	S/n	Centro	Serra Do Ramalho	BA	81,00	2.000,00
823	Avenida Tancredo Neves	350	Vila Da Fatima	Paulo Afonso	BA	1.359,00	2.500,00
381	Avenida Tancredo Neves	1981	Iguatemi	Salvador	BA	1.210,00	5.000,00
7173	Avenida Vasco Da Gama	S/n	Engenho Velho De	Salvador	BA	98,00	262,41
1090	Avenida Visconde Ferreira Bandeira	468	Centro	Manhuaçu	BA	501,00	1.060,00
1069	Avenida Vitoria Da Conquista	S/n	Na	Itapetinga	BA	36,75	900,00
7262	Avenida Walter De Aragao Souza	308	Centro	Simões Filho	BA	90,38	2.000,00
7082	Bairro Jonas Ceo	0	Na	Firmino Alves	BA	12,00	1.050,00
7272	Boa Vista - Corrego Do Peixe Km 45 - Rod.	0	Pov. De Itambe	Potiraguá	BA	12,00	354,89
619	Br 240 Km 2800	S/n	Distrito Chapada	Seabra	BA	58,83	1.073,00
523	Br 324 Km 60	S/n	Subae	Feira De Santana	BA	117,61	1.000,00
682	Central Baixa Grande	0	Na	Baixa Grande	BA	48,00	540,00
871	Central Tapiramuta	0	Na	Tapiramutá	BA	90,00	1.200,00
719	Conceicao Do Jacuípe	0	Centro	Conceição Do Jacuípe	BA	57,38	1.050,00
930	Condominio Praia Da Conceicao	12	Praia Da Conceicao	Vera Cruz	BA	93,00	392,00
37614	Distrito De Caete	0	Na	Palmeiras	BA	111,52	111,52
914	En Est Nova Fatima	0	Na	Nova Fátima	BA	29,15	900,00
7274	Est. De Itabela	0	Pov. De Trancoso	Porto Seguro	BA	63,60	580,50
915	Estação Bravo	0	Na	Serra Preta	BA	71,05	1.195,76
570	Estação Canal	0	Na	Macajuba	BA	24,00	690,00
1037	Estacao Repetidora De Cuscuzeiro	0	Zona Rural	Santa Maria Da Vitória	BA	136,00	1.600,00
874	Estação Terra Nova	0	Na	Terra Nova	BA	53,25	1.050,00
572	Estr. Ba 045 - Fazenda Barbosa	S/n	Serra Do Tona	Macururé	BA	84,32	1.600,00
7211	Estr. De Acesso Fazenda Quarto Crescente	0	Na	Dário Meira	BA	27,20	1.900,00
747	Estrada Antiga De Ibipetum Km 01	0	Vila De Ibipetum	Ipupiará	BA	42,00	1.937,00
928	Estrada Bom Despacho A Cacha Pregos (F	0	Aratuba	Vera Cruz	BA	95,01	1.000,00
558	Estrada Br 330 Km 180	S/n	Fazenda Nova Caju	Jequié	BA	103,18	2.000,00
7182	Estrada Das Salinas	0	Vila Nova	Coribe	BA	38,50	1.200,00
7450	Estrada De Acesso Fazenda Carazinho	S/n	Antiga Fazenda Pira	Caatiba	BA	4,00	2.000,00
7490	Estrada De Irajuba	0	Ipauete	Planaltino	BA	39,34	1.600,00
7499	Estrada Do Povoado	0	Distrito Junco	Jacobina	BA	56,71	1.200,00
882	Estrada Faz Boa Vista	S/n	Na	Urandi	BA	42,00	2.050,00

622	Estrada Santa Barbara	S/n	Na	Santa Bárbara	BA	42,00	573,92
1050	Estrada Tanque De Terra Para Catuabinho	S/n	Distrito Juacema	Jaguarari	BA	101,36	750,00
469	Fazenda Agia Clara Estrada P/ Lagoa Clara	0	Zona Rural	Baianópolis	BA	99,00	2.700,00
555	Fazenda Angicos Km 1655 Da Ba 130 P/Jua	0	Distrito Barrinha	Jaguarari	BA	15,00	2.000,00
609	Fazenda Barreiro - Ba-252 -	0	Zona Rural	Riacho De Santana	BA	96,00	1.063,00
793	Fazenda Barrinha	S/n	Na	Lajedinho	BA	64,71	1.227,31
582	Fazenda Batatam	0	Pedreira	Nazaré	BA	37,62	1.800,00
7217	Fazenda Boa Vista	0	Na	Floresta Azul	BA	266,35	93.675,00
7063	Fazenda Boa Vista	0	Na	Itajuípe	BA	175,80	2.000,00
1041	Fazenda Bom Jardim	S/n	Fazenda	Gandu	BA	59,40	930,00
7677	Fazenda Borborema	0	Na	Encruzilhada	BA	30,00	1.200,00
7475	Fazenda Bordao	0	Na	Jeremoabo	BA	88,00	2.000,00
7448	Fazenda Brasileira	0	Na	Buritirama	BA	56,22	40.000,00
7507	Fazenda Cafeeira	0	Volta Grande	Tapiramutá	BA	70,00	1.556,29
7242	Fazenda Cariri	0	Na	Riacho De Santana	BA	52,00	10.600,00
7506	Fazenda Carnauba	0	Carnauba	Xique-Xique	BA	70,22	2.000,00
545	Fazenda Itajuba (Fazenda Formosa)	0	Zona Rural	Itagibá	BA	118,00	157.475,00
652	Fazenda Jarpa	0	Na	Utinga	BA	99,10	1.319,25
7463	Fazenda Lagamar	0	Lagamar	Ibotirama	BA	58,88	1.800,00
477	Fazenda Lagoas (Parangaba)	0	Imovel Rural	Boa Nova	BA	51,00	1.340,00
1056	Fazenda Lagoinha	0	Centro	Una	BA	51,68	1.372,00
739	Fazenda Lajedinho	0	Na	Guaratinga	BA	40,00	625,00
7194	Fazenda Laranjeira	0	Na	Lafaiete Coutinho	BA	12,00	900,00
550	Fazenda Magoya	0	Itabuna Sul Sns	Itarantim	BA	96,00	1.420,00
680	Fazenda Maravilha	0	Imovel Rural	Arataca	BA	64,05	1.200,00
1064	Fazenda Matias Tomba (Area Desmembra	0	Subae	Feira De Santana	BA	148,00	1.000,00
827	Fazenda Monte Alegre	S/n	Distrito Pirai Do Nor	Ituberá	BA	66,75	1.200,00
590	Fazenda Morro Pai Inacio Br 242	S/n	Na	Palmeiras	BA	64,05	2.000,00
624	Fazenda Nova Primavera - Est. Sta. Rita De	0	Monte Alegre	Santa Rita De Cássia	BA	150,00	2.025,00
547	Fazenda Oriente	0	Morro	Itapetinga	BA	80,00	1.400,00
474	Fazenda Paineira	0	Zona Rural	Barreiras	BA	65,00	3.600,00
7245	Fazenda Pique E Pe De Serra	0	Ribeira	Ribeira Do Pombal	BA	90,41	740,00
7172	Fazenda Pitombeira	0	Coribe	Coribe	BA	62,00	1.200,00
592	Fazenda Recreio	S/n	Na	Paramirim	BA	72,00	26.410,00
583	Fazenda Retiro	0	Fazenda	Nilo Peçanha	BA	136,30	1.760,00
7509	Fazenda Ribeirao Das Piabas	0	Na	Ibicum	BA	55,50	675,00
7467	Fazenda Rio De Janeiro	0	Dourado	João Dourado	BA	144,48	2.000,00
7072	Fazenda Rocinha (Ao Lado Da Igreja Velha)	0	Distrito Jiribatuba	Vera Cruz	BA	4,00	600,00
7436	Fazenda Saco Do Meio	0	Na	Antas	BA	69,00	2.000,00
7505	Fazenda Saco Dos Bois	0	Santo Inacio	Xique-Xique	BA	58,00	2.000,00
1042	Fazenda Salobrinho	0	Garrafao	Itapetinga	BA	51,00	900,00
629	Fazenda Santa Maria	0	Zona Rural	Santo Estêvão	BA	55,00	999,90
645	Fazenda Sao Joao	0	Santo Amaro Do Ca	Vera Cruz	BA	79,23	2.000,00
7163	Fazenda Sao Roque Da Jacutinga	0	Vila Franca	Itamarí	BA	175,76	1.435,20
644	Fazenda Sete Cachoeira	0	Nova Valenca	Valença	BA	62,10	1.350,00
625	Fazenda Tocaia	0	Na	Santa Terezinha	BA	54,00	2.000,00
1051	Fazenda Varzinha	0	Lagoa Do Oscar	Cotegipe	BA	106,00	10.000,00
7508	Fazenda Vencedor - Serra Da Tabatinga	0	Na	Brejões	BA	18,00	401,50
7275	Fazendas Reunidas Lamarao	0	Lamarao Do Passe	São Sebastião Do Passé	BA	40,50	1.000,00
902	Filadelfia (Central)	0	Na	Filadélfia	BA	76,00	566,00
745	Ibicoara	0	Na	Ibicoara	BA	42,00	1.140,00
910	Imovel Rural "Segredo"	0	Centro	Santa Luzia	BA	43,30	74,40
11751	Jupagua	S/n	Centro	Cotegipe	BA	12,00	96,00
454	Largo Da Independencia	33	Centro	Alagoinhas	BA	186,58	2.733,00
359	Lot. Horto Garibaldi - Rua A	0	Vasco Da Gama	Salvador	BA	685,00	3.375,00
1048	Loteamento Bela Vista	0	Fazenda	Ubaitaba	BA	182,75	1.287,00
991	Loteamento Recreio Do Cabucu	0	Distrito Cabucu	Saubara	BA	53,03	713,00
468	Luiz Eduardo Magalhaes	0	Na	Baianópolis	BA	64,00	1.200,00
826	Maonel Vicente	S/n	Na	Pintadas	BA	66,30	1.240,00
7454	Morro Atras Do Ginasio0	S/n	Na	Catolândia	BA	83,44	1.600,00
7444	Morro Da Santa0	S/n	Boninal	Boninal	BA	53,25	400,00
37607	Morro Da Torre	S/n	Na	Novo Horizonte	BA	371,00	371,00
465	Morro Do Bom Jesus Da Lapa0	S/n	Na	Bom Jesus Da Lapa	BA	234,85	1.055,00
560	Morro Do Totonho - Faz Riacho Da Velha0	S/n	Na	Jequié	BA	44,30	3.410,00
601	Morro Fazenda Saco Grande	S/n	Povoado Parafuso	Planalto	BA	66,50	900,00
556	No Alto De Um Morro Na Rodovia Lomanto	S/n	Na	Jaguarari	BA	96,60	2.028,00
553	Nucleo Colonial De Jaguaquara	0	Morro Do Pelado	Jaguaquara	BA	118,80	23.080,00
7092	Outeiro Maria Onça	0	Na	Itacaré	BA	45,75	1.200,00
7081	Planalto Da Saude	0	Cumuruxatiba	Prado	BA	52,71	729,00
37602	Povoado De Mandacaru	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	30,00	30,00
11170	Povoado Agua Boa	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	600,00
37603	Povoado Cabeça Do Negro	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	25,00	25,00
37605	Povoado De Brejo Da Missao	S/n	Na	Angical	BA	68,40	68,40
36903	Povoado De Cajueiro	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	400,00
11175	Povoado De Canabrava	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	96,00
37612	Povoado De Lagoa De Gaudencio	0	Na	Lapão	BA	96,00	96,00
37600	Povoado De Moco	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37598	Povoado De Roça Velha	S/n	Na	Baianópolis	BA	96,00	96,00
37601	Povoado De Rosarinho	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37610	Povoado Lajedo Do Pau D Arco	S/n	Na	Lapão	BA	625,00	625,00
35893	Povoado Sao Roque Do Paratigi	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	96,00
1058	Pqe. Triunfo Barao De Cotegipe		Narandiba	Alagoinhas	BA	25,00	1.720,00
921	Praça 13 De Maio	S/n	Centro	Belmonte	BA	57,27	704,00
738	Praça Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Guajeru	BA	63,90	1.230,00

705	Praça Antonio De Sousa Lopes	S/n	Centro	Cansanção	BA	57,00	1.158,84
507	Praça Austrícliano Moreira	0	Centro	Coração De Maria	BA	127,35	1.513,12
7240	Praça Bela Vista	0	Ponte 2 De Julho	Rafael Jambeiro	BA	16,00	80,00
7066	Praça Castro Alves	S/n	Na	Teixeira De Freitas	BA	100,00	308,00
7064	Praça Castro Alves	S/n	Na	Lajedão	BA	12,00	1.050,00
36554	Praça Conselheiro Luiz Viana	S/n	Na	Xique-Xique	BA	16,00	600,00
7439	Praça Coronel Joao Das Virgens	0	Aracatu	Aracatu	BA	12,00	1.200,00
604	Praça Da Bandeira	168	Na	Potiraguá	BA	197,70	493,57
487	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cairu	BA	19,00	945,00
7270	Praça Da Feira	0	Pov. Vera Cruz	Porto Seguro	BA	32,56	1.003,20
7169	Praça Da Feira (Limita-Se Pelo Lado Esque	S/n	Distrito Travessao	Camamu	BA	9,72	328,00
883	Praça Da Igreja	0	Centro	Uruçuca	BA	46,00	1.116,00
7215	Praça Da Matriz - Proximo A Rua Independe	0	Na	Érico Cardoso	BA	12,00	900,00
859	Praça Da Torre	0	Centro	Sítio Do Quinto	BA	42,00	1.180,00
7492	Praça Do Campo	0	Ibitira	Rio Do Antônio	BA	57,55	930,25
7491	Praça Do Ginasio	0	Quixabeira	Quixabeira	BA	52,71	594,00
7256	Praça Do Mercado	0	Na	Serra Dourada	BA	12,00	1.116,00
7473	Praça Do Predio	0	Romulo Campos	Itiúba	BA	64,05	663,00
698	Praça Dr Francisco Xavier Borges	198	Centro	Camamu	BA	110,00	243,00
35157	Praça Dr. Manoel Novaes	S/n	Na	Caém	BA	62,50	1.050,00
899	Praça Gabriel F. Santos	0	Na	Capim Grosso	BA	56,00	1.060,00
778	Praça Goes Calmon	S/n	Na	Itaquara	BA	42,00	1.013,33
443	Praça Irma Dulce	22	Roma	Salvador	BA	2.068,54	2.866,00
7250	Praça Joao Nery	S/n	Na	Santanópolis	BA	12,00	552,00
926	Praça Jose Cirino	S/n	Distrito Salobro	Canarana	BA	46,00	1.015,00
799	Praça Juscelino Kubitschek	S/n	Na	Mansidão	BA	100,00	1.050,00
561	Praça Luiz Viana	0	Centro	Jequié	BA	1.547,00	1.378,00
7056	Praça Manoel Palmeira	S/n	Centro	Barro Preto	BA	57,00	613,00
769	Praça Marechal Castelo Branco	23	Centro	Itamaraju	BA	495,00	1.254,00
482	Praça Melancia Galvao	S/n	Centro	Brejões	BA	106,80	1.600,00
731	Praça Monsenhor Zacarias Luz	S/n	Na	Esplanada	BA	174,00	750,00
836	Praça Olimpio Ferreira	0	Na	Presidente Jânio Quadros	BA	95,40	1.713,53
628	Praça Padre Mateus	227	Centro	Santo Antônio De Jesus	BA	344,00	1.145,00
610	Praça Presidente Kennedy	0	Centro	Ribeira Do Pombal	BA	95,40	1.216,50
594	Praça Presidente Medice	0	Centro	Pedrao	BA	13,52	971,10
734	Praça Rui Barbosa	0	Centro	Gandu	BA	164,16	1.915,00
7493	Praça Vicente Moreira	0	Morro Das Flores	Ruy Barbosa	BA	16,00	615,00
6737	Prologamento Da Av Das Amendoeiras	0	Jaua	Camaçari	BA	66,40	1.112,00
6735	Quadra 18 - Lot. Planalto Agua Grande	0	Centro	Catu	BA	175,00	2.415,00
704	R. José Félix Ferreira - Estrada S/ Nome	0	Lagoinha	Cândido Sales	BA	104,00	1.000,00
616	Repetidora De Porto Novo S/N (Alto Formos	S/n	Rural	Santana	BA	240,00	2.400,00
807	Repetidora Morpa	0	Na	Morpará	BA	104,00	2.200,00
617	Repetidora Saude	0	Na	Saúde	BA	33,44	1.200,00
7237	Rod. Ba 270 - Fazenda Dr. Ezequiel	S/n	Na	Potiraguá	BA	23,00	1.200,00
1031	Rod. Br 407 Km 18 Km - Fazenda Ranchari	S/n	Distrito Carnaiba Do	Juazeiro	BA	61,36	202.700,00
1052	Rod. Buritirama / Mansidao Km 540	S/n	Povoado Do Gatto	Mansidão	BA	63,00	2.500,00
1053	Rod. Curaça - Juazeiro - Km 320	S/n	Imovel Rural	Veraçá	BA	66,38	2.500,00
920	Rodovia Ba 001 Km 150	S/n	Barra Grande	Cura Cruz	BA	60,00	2.552,20
6733	Rodovia Ba 099	S/n	Arembepe	Camaçari	BA	65,00	3.000,00
688	Rodovia Barro Alto Canarana Na Entrada D	S/n	Na	Barro Alto	BA	65,36	1.180,00
1033	Rodovia Do Feijao A 30 Km De Irece0	S/n	Na	Central	BA	57,04	6.806,00
909	Rodovia Ilheus Itabuna Km 110	S/n	Salobrinho	Ilhéus	BA	66,95	990,00
798	Rodovia Mairi-Baixa Grande	S/n	Na	Mairi	BA	48,00	436,81
809	Rodovia Novo Mundo - Piritiba A 1000M De	S/n	Serra Da Santa Cruz	Mundo Novo	BA	225,50	900,00
6618	Rodovia Via Matoim 9 - Km 1 Estrada Para	S/n	Cia - Centro Industr	Candeias	BA	223,00	1.973,00
470	Rua Teixeira De Freitas	S/n	Centro	Barra Da Estiva	BA	56,00	1.888,00
726	Rua 12 De Maio	S/n	Na	Crisópolis	BA	59,50	1.020,00
7203	Rua 15 De Novembro	0	Na	Iaçú	BA	33,44	476,40
35150	Rua 15 De Novembro	0	Na	Palmeiras	BA	36,00	540,00
723	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Cordeiros	BA	42,00	1.271,00
860	Rua 2 - Em Frente Ao N. 3	0	Vila Sao Joaquim	Sobradinho	BA	86,32	1.388,00
608	Rua 2 De Julho	55	Centro	Belo Campo	BA	85,50	1.200,00
7243	Rua 2 De Julho (Fundos C/ A Rua Duque D	0	Na	Riacho De Santana	BA	69,82	1.288,00
800	Rua 24 De Maio - Fazenda Gameleira	S/n	Na	Lajedo Do Tabocal	BA	39,85	1.003,79
853	Rua 24 De Outubro	0	Centro	Santaluz	BA	66,38	1.260,00
819	Rua 25 De Junho	S/n	Centro	Paratinga	BA	39,00	1.200,00
7504	Rua 29 De Janeiro	0	Wagner	Wagner	BA	12,00	1.200,00
528	Rua 4 - Jardim Alto Boa Vista	0	Boa Vista	Ilhéus	BA	209,00	1.087,00
790	Rua 9 De Julho	S/n	Centro	Jussiape	BA	70,00	756,00
6741	Rua A Setor E - Conj. Mussurunga 1	0	Mussurunga	Salvador	BA	7,55	624,00
7434	Rua Abnoel Nogueira	0	Anage	Anagé	BA	12,00	1.200,00
7268	Rua Adilson Souza	0	Pernambues	Salvador	BA	61,00	179,30
773	Rua Afonso Pena	321	Na	Itanhém	BA	35,65	1.174,27
501	Rua Afranio Peixoto	S/n	Na	Coaraci	BA	35,00	2.000,00
829	Rua Afrozio Barbosa	S/n	Centro	Piripá	BA	42,00	1.215,00
7204	Rua Agenor Brandao	0	Na	Caturama	BA	52,71	465,00
7205	Rua Albertino Ferreira	0	Na	Ichu	BA	12,00	1.170,00
7230	Rua Alfredo Soares	0	Na	Piatã	BA	38,41	1.000,00
7162	Rua Almeida C/ A Rui Barbosa	0	Na	Ibipeba	BA	16,00	554,91
568	Rua Alto Do Bonfim	S/n	Na	Lençóis	BA	35,65	1.626,90
7200	Rua Alto Do Cruzeiro	S/n	Na	Jaborandi	BA	12,00	993,67
7227	Rua Alto Do Japao	0	Na	Nova Itarana	BA	12,00	1.215,51
7180	Rua Álvaro Lobo	0	Candeal	Candeal	BA	12,00	1.200,00
751	Rua Angelo Lima Da Silva	S/n	Na	Ibirataia	BA	66,38	1.050,00

795	Rua Antonio Botelho Neto	S/n	Centro	Licínio De Almeida	BA	95,40	1.200,00
573	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Macururé	BA	31,50	1.151,00
863	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Na	Santa Inês	BA	42,00	259,60
716	Rua Antonio Correia	214	Centro	Conceição Da Feira	BA	94,58	616,00
586	Rua Antonio De Sousa Barreto	S/n	Centro	Olindina	BA	36,65	2.000,00
846	Rua Antonio Rocha	S/n	Na	São Desidério	BA	56,00	1.225,00
521	Rua Aracy	1350	Sobradinho	Feira De Santana	BA	176,00	1.060,00
7165	Rua Artur Diniz Veloso	250	Na	Jacobina	BA	2.334,50	1.792,00
377	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	6	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	1.352,00	1.406,00
1081	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	S/n	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	100,00	124,00
1080	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas (Pa	0	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	696,00	2.774,20
7188	Rua Aurora (Lateral Da Br 156)	0	Na	Ipupiara	BA	23,00	484,00
932	Rua Ayro Da Cunha	0	Palmares	Simões Filho	BA	168,00	1.021,00
718	Rua Balon Lopes Carneiro	0	Centro	Conceição Do Coité	BA	194,92	1.232,00
7095	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Iitororó	BA	68,85	568,75
7266	Rua Boa Esperança	20	Catingal	Manoel Vitorino	BA	9,00	32,30
7502	Rua Boiadeira	S/n	Tabocas Do Brejo V	Tabocas Do Brejo Velho	BA	16,00	1.442,67
980	Rua Bom Jesus	S/n	Na	Porto Seguro	BA	33,00	630,00
785	Rua Boticario Alto Da Torre	0	Na	Jiquiriçá	BA	42,00	1.184,90
918	Rua Camaca	S/n	Sao Joao Do Parais	Mascote	BA	35,00	916,80
525	Rua Camerindo Neves	30	Centro	Guanambi	BA	639,00	890,00
1066	Rua Camerindo Neves	S/n	Na	Guanambi	BA	382,00	627,00
349	Rua Carlos Santos	S/n	Centro	Xique-Xique	BA	139,80	2.216,16
378	Rua Carvalho Nascimento	0	Cajazeiras	Salvador	BA	898,00	2.823,06
7484	Rua Cascalhada	0	Acu Da Torre	Mata De São João	BA	4,00	1.050,00
447	Rua Celika Nogueira Ou Celika Rodrigues	249	Pirajá / Aguas Clara	Salvador	BA	103,00	709,00
737	Rua Cesario Costa	S/n	Centro	Governador Mangabeira	BA	57,00	900,00
801	Rua Cicero Borges De Moraes	15	Centro	Maragogipe	BA	48,84	674,84
493	Rua Colina Dos Laranjais	111	Centro	Camacan	BA	155,00	1.495,00
451	Rua Conde Porto Alegre	687	Iapi	Salvador	BA	592,00	675,00
741	Rua Conego Olimpio	S/n	Distrito Humildes	Feira De Santana	BA	71,05	1.855,00
843	Rua Coronel Bevenuto	S/n	Na	Rio Real	BA	98,15	748,43
727	Rua Coronel Jose Batista Da Fonseca	140	Centro	Cruz Das Almas	BA	394,00	1.828,00
839	Rua Coronel Jose Sirino	S/n	Na	Remanso	BA	97,06	1.192,51
803	Rua Coronel Juca Medrado	S/n	Na	Marcionílio Souza	BA	111,00	1.052,16
683	Rua Cosme Damiao	54	Banco Do Vitoria	Ilhéus	BA	66,00	1.110,00
603	Rua Cova Da Moca	S/n	Na	Porto Seguro	BA	120,00	1.218,55
33450	Rua Cruzeiro Do Sul	S/n	Na	Poções	BA	900,00	900,00
7239	Rua Curralzinho	0	Argoim	Rafael Jambeiro	BA	1.200,00	1.200,00
1036	Rua Curva Do Vento - Faz. Umbrissu Igap	0	Morro	Igaporá	BA	61,64	2.000,00
862	Rua D - Alto Do Mirante	0	Mirante Da Coroa	Santa Cruz Cabralia	BA	37,75	1.218,55
7481	Rua Da Bandeira	0	Malhada De Pedras	Malhada De Pedras	BA	52,71	1.600,00
7057	Rua Da Bralandia	0	Guarani	Prado	BA	12,00	875,00
7241	Rua Da Caixa D'Agua	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	13,72	1.200,00
933B	Rua Da Foca Lote 2, 3, 4 E 5 Da Quadra 37	S/n	Distrito Praia Do F	Mata De São João	BA	-	544,48
830	Rua Da Independencia	0	Centro	Piritiba	BA	55,54	1.074,31
566	Rua Da Linha	13	Centro	Laje	BA	54,60	400,00
868	Rua Da Matriz	S/n	Tagua	Cotegipe	BA	90,00	1.600,00
584	Rua Da Muritiba	0	Na	Nilo Peçanha	BA	72,00	1.307,00
541	Rua Da Palma	S/n	Ferradas	Itabuna	BA	66,36	1.440,00
7452	Rua Da Rodoviaria/Rua Delegado Cleyton L	198	Centro	Camaçari	BA	320,00	2.310,00
7158	Rua Da Saudade	S/n	Na	Cardeal Da Silva	BA	64,71	1.665,00
7080	Rua Da Tabela	S/n	Na	Cravolândia	BA	16,20	1.200,00
783	Rua Da Telebahia	S/n	Centro	Jacaraci	BA	42,00	486,00
816	Rua Da Torre	S/n	Centro	Nova Soure	BA	40,54	1.041,15
938	Rua Da Torre	1023	Guaibim	Valença	BA	31,11	535,00
7219	Rua Das Almas	0	Na	Formosa Do Rio Preto	BA	87,34	1.200,00
984	Rua Das Flores	0	Centro	Presidente Tancredo Neves	BA	42,00	840,00
526	Rua Das Flores	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00
577	Rua Das Flores	S/n	Centro	Monte Santo	BA	42,00	1.380,00
1062	Rua Das Margaridas	S/n	Na	Catu	BA	1.029,00	1.029,00
873	Rua Das Pedras	S/n	Periferia	Teolândia	BA	70,00	1.244,60
626	Rua Das Pedrinhas	S/n	Centro	Santa Teresinha	BA	14,28	101,50
479	Rua Das Telecomunicacoes	0	Centro	Boninal	BA	60,90	113,56
764	Rua Das Torres	S/n	Centro	Itacaré	BA	48,70	1.131,00
864	Rua Deputado Adao Souza	S/n	Centro	Santa Maria Da Vitória	BA	259,00	2.500,00
7246	Rua Deputado Antonio Brito	0	Ribeira Do Amparo	Ribeira Do Amparo	BA	12,00	1.200,00
630	Rua Desembargador Felinto Bastos	0	Zona Urbana	Santo Estêvão	BA	95,40	823,37
7077	Rua Direita Do Sao Caetano	0	Sao Caetano	Salvador	BA	592,00	470,00
360	Rua Do Balneario	174	Amaralina	Salvador	BA	1.810,00	1.540,00
505	Rua Do Cais	0	Centro	Conde	BA	85,00	600,00
668	Rua Do Colegio	0	Centro	Abaíra	BA	64,05	1.200,00
744	Rua Do Cruzeiro	S/n	Na	Ibiassucé	BA	52,70	2.200,00
7208	Rua Do Cruzeiro	230	Centro	Ouroândia	BA	24,00	747,00
7207	Rua Do Cruzeiro - Terminal	0	Na	Anguera	BA	16,00	1.105,19
595	Rua Do Estadio De Futebol	0	Na	Pedro Alexandre	BA	40,00	1.880,00
640	Rua Do Matadouro	0	Na	Tucano	BA	66,38	2.462,87
7498	Rua Do Porto Grande	0	Vila De Saubara	Saubara	BA	28,72	1.633,50
7495	Rua Do Posto Novo Parana	0	Novo Parana	São Desidério	BA	66,38	1.664,64
852	Rua Do Tamarineiro	S/n	Na	Salinas Da Margarida	BA	37,50	900,00
459	Rua Do Tanque	S/n	Na	Andorinha	BA	36,00	338,00
771	Rua Dois De Julho	6	Centro	Itambé	BA	41,25	900,00
6742	Rua Dom Pedro I	0	Periperi	Salvador	BA	33,00	600,00
7216	Rua Dom Pedro II	0	Na	Eunápolis	BA	1.064,52	1.588,00

6739	Rua Domingos Caetano	29	Barbalho	Salvador	BA	2.298,00	2.297,00
6740	Rua Domingos Caetano	144	Barbalho	Salvador	BA	293,00	541,00
900	Rua Dorta Montangil	S/n	Nucelo Colonial	Una	BA	39,72	577,00
511	Rua Dos Macons	14	Centro	Euclides Da Cunha	BA	137,90	1.456,00
472	Rua Doutor Abilio Farias	455	Centro	Barreiras	BA	553,00	1.440,00
641	Rua Dr. Cleobulo Santana	S/n	Centro	Ubaítaba	BA	33,50	1.080,00
881	Rua Dr. J.J. Seabra	9	Centro	Una	BA	70,00	480,00
462	Rua Dr. Orlando Teixeira	27	Centro	Antas	BA	42,00	800,00
713	Rua Dr. Orlando Teixeira	0	Na	Chorrochó	BA	100,00	1.600,00
891	Rua Dr. Simoes Filho	4	Centro	Cachoeira	BA	516,00	622,00
7253	Rua Duque De Caxias	S/n	Na	São Miguel Das Matas	BA	12,00	1.200,00
1093	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	882,00	882,00
1094	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	193,00	1.218,00
355	Rua Edberto Quintela Lins	S/n	Centro	Wenceslau Guimarães	BA	42,16	550,00
669	Rua Edesio Tolentino	S/n	Centro	Abaré	BA	38,41	1.160,00
7210	Rua Edmundo Barreiro	1	Na	Aratuípe	BA	12,00	1.200,00
7449	Rua Eliodoro Araujo Filho	0	Na	Buritirama	BA	122,44	1.200,00
981	Rua Eneas Silva Dourado	S/n	Na	João Dourado	BA	80,00	1.125,00
376	Rua Engenheiro Souza Lima	196	Graca	Salvador	BA	1.116,00	1.492,00
379	Rua Estrada De Barreira	S/n	Mata Escura	Salvador	BA	244,00	1.715,00
886	Rua Estrada Do Sao Roque Dos Macacos	S/n	Centro	Varzedo	BA	29,37	400,00
655	Rua Eteno	S/n	Polo Petroquimico	Camaçari	BA	84,00	3.000,00
815	Rua Eunapio De Queiroz	S/n	Centro	Nova Ibiá	BA	50,00	971,42
1074	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 13 E	0	Jardim Apipema	Salvador	BA	176,46	764,43
358	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 9 10	10	Jardim Apipema	Salvador	BA	3.502,00	1.562,00
37613	Rua Flora Mendes	S/n	Segredo	Souto Soares	BA	96,00	96,00
6738	Rua Francisco Leitao	0	Centro	Madre De Deus	BA	125,00	1.087,00
660	Rua Francisco Pinto	S/n	Centro	Inhambupe	BA	33,00	1.296,00
929	Rua Francisco Xavier	S/n	Na	Caravelas	BA	52,71	1.200,00
635	Rua Godoaldo Amaral	20	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	364,39	3.801,00
753	Rua Governador Lomanto Junior	S/n	Na	Ibirapuá	BA	35,65	798,00
620	Rua Heraldo Ribeiro	S/n	Centro	Serrinha	BA	754,00	601,00
913	Rua Hermogenes Gomes	S/n	Centro	Conde	BA	59,50	1.200,00
510	Rua Honorio Borges	S/n	Centro	Entre Rios	BA	103,60	991,00
581	Rua Ilheus S/N / Rua Oscar Teixeira De Car	S/n	Na	Mucuri	BA	42,00	617,20
692	Rua Iluminato Lobo	139	Centro	Brumado	BA	312,00	831,00
7258	Rua J. J. Seabra	S/n	Na	Souto Soares	BA	16,00	1.073,00
7078	Rua J.J. Seabra	0	Na	Canavieiras	BA	68,29	1.791,80
919	Rua Jequitiba	0	Distrito Arraial Dajud	Porto Seguro	BA	54,00	1.218,55
527	Rua Jj Seabra	453	Centro	Ibotirama	BA	138,00	1.260,00
752	Rua Jjs Dourado	S/n	Na	Ibititá	BA	52,78	801,02
702	Rua Joana Angelica - Malemba	85	Alto Da Bela Vista	Candeias	BA	742,00	2.432,00
911	Rua Joana Paula	S/n	Centro	Camacan	BA	64,05	777,40
7220	Rua Joao Batista Da Conceicao	0	Na	Gavião	BA	45,00	2.000,00
520	Rua Joaquim Jose Seabra	182	Centro	Feira De Santana	BA	1.579,80	2.730,00
578	Rua Joel Modesto	S/n	Na	Morro Do Chapéu	BA	36,00	994,00
905	Rua Jonas Martins Rio	258	Na	Pé De Serra	BA	66,38	1.200,00
925	Rua Jose Belarmino Martins Silva	S/n	Centro	Feira Da Mata	BA	42,00	575,00
651	Rua Jose Dias Da Rocha	S/n	Centro	Utinga	BA	40,54	1.378,00
642	Rua Jose Loyola De Andrade	S/n	Centro	Ubaítaba	BA	36,30	600,00
759	Rua Jose Miraglia	49	Centro	Ipiáú	BA	347,00	858,00
7171	Rua Jose Serafim De Farias Ou Jovenal Arr	S/n	Na	Uruçuca	BA	57,75	1.530,57
513	Rua Jose Tavares Carneiro	2261	Cidade Nova	Feira De Santana	BA	194,00	3.517,00
794	Rua Jose Vilela	S/n	Centro	Lapão	BA	92,02	1.103,52
679	Rua Jovino Cunha	87	Na	Aramari	BA	42,00	1.200,00
502	Rua Juscelino Kubitscheck	S/n	Centro	Mascote	BA	23,00	1.600,00
766	Rua L/J - Loteamento Jardim Ala	0	Na	Itagi	BA	57,30	1.221,00
7166	Rua Leal Santos	S/n	Teixeira Do Progresso	Mascote	BA	12,00	952,00
453	Rua Leila Diniz	150	Cabula	Salvador	BA	1.320,00	2.640,00
717	Rua Leonidio Monteiro	S/n	Centro	Conceição Do Almeida	BA	67,50	687,00
7257	Rua Liberalino Sales Gadelha	0	Na	Serra Preta	BA	16,00	1.212,00
7264	Rua Lomanto Junior	25	Centro	Simões Filho	BA	58,93	270,00
7249	Rua Lomanto Junior	S/n	Na	Santa Cruz Da Vitória	BA	12,00	160,00
442	Rua Lord Cockrane	86	Barra	Salvador	BA	249,00	240,00
953	Rua M Praia De Taperapano	0	Na	Santa Cruz Cabralia	BA	40,23	1.218,00
7201	Rua Major Pinheiro (Prox. Rua Martin Albuquerque)	0	Na	Jaguaripe	BA	120,90	600,00
539	Rua Manoel Cerqueira Brandao - Clube	S/n	Pontalzinho	Itabuna	BA	2.891,00	5.563,00
618	Rua Manoel Fabricio	S/n	Centro	Seabra	BA	35,65	1.066,30
729	Rua Manoel Francisco Caires	S/n	Centro	Dom Basílio	BA	49,00	1.200,00
467	Rua Manoel Gomes De Souza	2	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	767,00	1.500,00
1084	Rua Manoel Silvestre Leite	141	Centro	Lauro De Freitas	BA	294,00	2.000,00
557	Rua Marcelino Crisostomo Silva	302	Na	Jaguarari	BA	100,67	819,00
1082	Rua Maria Luiza Alves - Loteamento Parque	S/n	Sao Cristovao	Salvador	BA	1.067,00	3.069,00
7069	Rua Mario Andrezza	S/n	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	1.500,00	1.500,00
7265	Rua Menandro Menain (Rua Vaco Neto - Arraial	0	Na	Manoel Vitorino	BA	16,20	836,00
438	Rua Miguel Calmon (Ed Ouro Preto 3º Andar)	61	Comercio	Salvador	BA	356,00	68,00
1059	Rua Milton Jose Ornelas	0	Centro	Alagoinhas	BA	349,00	853,00
854	Rua Milton Silva	S/n	Centro	Sapeçu	BA	26,75	878,35
728	Rua Monsenhor Jose Gilberto Luna	0	Na	Curaçá	BA	64,30	3.600,00
7058	Rua Monteiro Lobato	S/n	Ibicarai	Ibicarai	BA	153,00	918,00
666	Rua Morro Da Areia	S/n	Carnaiba	Pindobaçu	BA	16,00	100,00
796	Rua Nelson Leal	539	Centro	Livramento De Nossa Senhora	BA	35,00	1.200,00
870	Rua Nova Da Amarguinha	S/n	Na	Taperoá	BA	38,48	761,60
7500	Rua Nova Lima	0	Sítio Do Meio	Sítio Do Mato	BA	16,00	1.200,00

789	Rua Nsa Das Candeias	0	Centro	Jussari	BA	42,00	1.017,61
382	Rua Numa Pompilio Bittencourt	0	Pernambues	Salvador	BA	10,50	10,50
7437	Rua Olavo Lobo	0	Na	Antônio Cardoso	BA	26,40	900,00
678	Rua Oliveira Brito	S/n	Centro	Aporá	BA	71,40	10.260,00
7193	Rua Oscar Ribeiro	0	Na	Juazeiro	BA	1.090,00	1.824,00
7168	Rua Oseias Mendes	S/n	Varzea Grande	Pindobaçu	BA	40,00	88,00
634	Rua Osvaldo Trabuco	S/n	Na	Tanquinho	BA	42,00	2.036,00
703	Rua Otílio Teixeira	S/n	Centro	Candiba	BA	53,00	1.007,00
867	Rua Padre Edgard Torres	S/n	Taboquinhas	Itacaré	BA	69,30	614,40
7232	Rua Padre Joao Meira	0	Na	Pilão Arcado	BA	16,00	1.130,35
906	Rua Parque Sao Jorge	S/n	Arraial Da Pedra	Santo Amaro	BA	85,21	1.532,48
456	Rua Pedro Celestino Bastos	S/n	Centro	Alagoinhas	BA	657,00	2.093,00
832	Rua Percilio Santos	S/n	Centro	Pojuca	BA	120,00	1.500,00
361	Rua Politeama De Cima	76	Politeama	Salvador	BA	458,00	1.653,00
720	Rua Porto Alegre	55	Centro	Condeúba	BA	42,00	1.677,00
503	Rua Pres. Juscelino	0	Na	Cocos	BA	64,55	326,00
7212	Rua Presidente Dutra	0	Na	Dário Meira	BA	16,20	542,64
856	Rua Princesa Izabel	S/n	Centro	Sebastião Laranjeiras	BA	42,00	1.350,00
481	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	201,00	625,00
588	Rua Principal	S/n	Na	Oliveira Dos Brejinhos	BA	45,00	875,00
480	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	130,00	1.460,00
842	Rua Principal	S/n	Na	Rio Do Pires	BA	120,00	900,00
483	Rua Principal	S/n	Na	Brotas De Macaúbas	BA	35,00	1.600,00
812	Rua Projetora	S/n	Centro	Mutuipe	BA	106,85	1.263,60
643	Rua Quintino Bocaiuva	112	Centro	Valença	BA	327,00	1.098,00
7160	Rua Quintino Bocaiuva	S/n	Centro	Castro Alves	BA	1.043,39	1.043,39
7181	Rua Quintino Bocaiuva	0	Centro	Castro Alves	BA	55,75	532,00
699	Rua Quintino Bocaiuva - Esquina Com Land	S/n	Centro	Campo Formoso	BA	180,00	1.287,00
7261	Rua Raimundo Santana Ribeiro	0	Centro	São Francisco Do Conde	BA	70,38	1.586,30
813	Rua Ranusio De Araujo Batista	100	Centro	Nordestina	BA	11,88	756,00
7075	Rua Rezende Costa	11	Jardim Cruzeiro	Salvador	BA	142,00	260,00
485	Rua Rui Barbosa	0	Centro	Caetité	BA	150,00	823,50
7186	Rua Rui Barbosa	0	Na	Ipecaetá	BA	12,00	1.040,00
7254	Rua Rui Barbosa	0	Na	Saúde	BA	12,00	600,00
811	Rua Sabino Santiago	13	Centro	Muritiba	BA	150,53	2.351,96
548	Rua Salvador	S/n	Centro	Itapetinga	BA	585,00	1.299,00
814	Rua Samuel Miranda	S/n	Na	Nova Canaã	BA	81,00	1.400,00
7244	Rua Samuel R. Nogueira	0	Na	Barrocas	BA	66,38	1.200,00
579	Rua Santa Isabel	S/n	Centro	Mucugê	BA	46,00	1.020,00
559	Rua Santa Maria	S/n	Joaquim Roma	Jequié	BA	182,16	878,00
7167	Rua Santo Andre Ou Jose Carlos	S/n	Distrito Olivenca	Ilhéus	BA	16,00	380,00
575	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Medeiros Neto	BA	35,65	1.121,76
623	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Santa Rita De Cássia	BA	72,50	1.600,00
646	Rua Sao Bento	1	Vera Cruz	Vera Cruz	BA	134,83	611,00
736	Rua Sao Carlos	S/n	Centro	Gongogi	BA	51,00	1.166,00
748	Rua Sao Joseqd 2	0	Na	Ibipitanga	BA	46,00	1.019,22
37608	Rua Sao Pedro	S/n	Povoado Colonia De	Coribe	BA	101,26	101,26
894	Rua Sao Pedro - Rua 2 Julho	S/n	Monte Pascoal	Itabela	BA	30,00	1.680,00
599	Rua Sao Roque	S/n	Na	Planaltino	BA	52,71	851,56
504	Rua Sapucaia	S/n	Centro	Conde	BA	87,00	1.200,00
671	Rua Saturnino Menezes	S/n	Na	Acajutiba	BA	37,44	1.326,00
530	Rua Sete De Setembro	167	Centro	Ilhéus	BA	1.461,00	1.293,00
684	Rua Silva Jardim	S/n	Sagrada Familia	Barra	BA	121,00	3.652,00
7062	Rua Sipriano Oliveira	0	Na	Irajuba	BA	15,75	675,00
484	Rua Siqueira Campos	320	Na	Buerarema	BA	150,00	1.307,00
569	Rua Sr Dos Passos	S/n	Na	Lençóis	BA	66,37	1.626,90
917	Rua Superintendente Aldo Santana	S/n	Caldas Do Jorro	Tucano	BA	42,00	523,74
825	Rua Tiberio Fausto	S/n	Na	Pindaí	BA	38,40	1.680,00
7218	Rua Tiradentes	0	Na	Floresta Azul	BA	56,00	750,00
782	Rua Tiradentes	S/n	Centro	Iuiú	BA	63,90	1.200,00
7189	Rua Tito Luna Freire	S/n	Na	Iraquara	BA	24,00	900,00
524	Rua Tome De Souza	S/n	Morro	Guanambi	BA	62,00	500,00
567	Rua Ursula P R Da Fonte	S/n	Pitangueiras	Lauro De Freitas	BA	905,00	3.320,00
820	Rua Vicinal Das Correntes	0	Na	Paripiranga	BA	66,38	1.644,00
365	Rua Visconde De Barbacena (Zip)	S/n	Centro Industrial De	Candeias	BA	406,70	4.044,00
517	Rua Visconde De Cairu Esquina C/ Rua Fer	217	Ponto Central	Feira De Santana	BA	3.317,00	3.608,00
7497	Rua Vitalino Luiz	0	Na	São Domingos Do Maranhão	BA	32,00	1.350,00
733	Rua Waldemar Gama	S/n	Centro	São Gabriel	BA	93,60	1.140,00
7071	Rural Barriguda	0	Distrito Varzea Nova	Jacobina	BA	1.200,00	1.200,00
32658	Santa Cruz	0	Na	Conde	BA	150,00	600,00
841	Santo Soares	0	Centro	Rio De Contas	BA	35,00	1.200,00
912	Sao Jose Da Vitoria - Morro Central	0	Centro	São José Da Vitória	BA	56,10	584,82
475	Serra Da Bandeira	0	Na	Barreiras	BA	137,00	1.600,00
621	Serra Da Barra Do Vento-Fazenda Gaviao	0	Na	Serrinha	BA	142,09	847,13
563	Serra Da Santa Cruz	0	Na	Jeremoabo	BA	42,00	1.056,25
1047	Serra Do Apora	S/n	Distrito Itamira	Aporá	BA	90,17	796,50
500	Serra Do Cafundo - Fazenda Boa Esperança	0	Imovel Rural	Coaraci	BA	72,91	1.200,00
7231	Sítio Lavrinha	0	Na	Piatã	BA	23,00	1.600,00
7161	Sítio Mangueiro Do Cemiterio	0	Encruzilhada	Encruzilhada	BA	12,00	1.600,00
6734	Sítio Maria Das Flores	0	Barra De Jacuipe	Camaçari	BA	66,00	2.000,00
776	Sítio Meu Ideal	0	Na	Itapebi	BA	36,00	900,00
7083	Sítio Sao Joao	0	Na	Igrapiúna	BA	6,00	900,00
1046	Topo Da Serra lam	S/n	Localidade De Mine	Itambé	BA	54,99	1.586,10
721	Topo Do Morro Do Povoado0	S/n	Na	Contendas Do Sincorá	BA	42,00	900,00

537	Trav. Dos Canecos	S/n	Morro Dos Canecos	Itabuna	BA	259,00	1.876,50
7164	Trav. Floriano Peixoto	0	Na	Itapicuru	BA	12,00	883,51
7157	Trav. Gonçalves	S/n	Na	Caém	BA	64,00	650,00
574	Trav. Jj Seabra	S/n	Centro	Mata De São João	BA	159,00	6.200,00
7190	Trav. Padre Palmeiras	0	Na	Itanagra	BA	12,00	1.200,00
797	Travessa Largo Sao Pedro	S/n	Na	Macarani	BA	100,00	200,00
908	Travessa Olavio Bilac	S/n	Na	Itiúba	BA	64,05	690,00
35161	Travessa Rocha Pires	0	Na	Jacobina	BA	1.080,00	1.080,00
1057	Vila Santo Andre	0	Fazenda	Ituberá	BA	49,00	1.633,70
1384	Açude Dos Pinheiros	0	Na	Ibicuitinga	CE	15,50	25,50
1202	Alameda Jose Quintino	350	Centro	Cedro	CE	119,00	396,00
1393	Alto Lindo	0	Na	Ibiapina	CE	15,00	165,00
1394	Amaiaira	0	Na	Reritaba	CE	15,00	97,50
1396	Amanituba0			Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1397	Amaro	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1401	Antonico	0	Na	Quixeló	CE	15,00	200,00
1402	Antonopolis	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1404	Aranau	0	Na	Acará	CE	15,50	136,69
1405	Arapa	0	Na	Tanguá	CE	15,50	25,50
1410	Aratama	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1411	Araticum	0	Na	Ubajara	CE	15,50	25,50
1412	Araticuns	0	Na	Bela Cruz	CE	15,50	25,50
1418	Avenida 15 De Novembro	20	Na	Cariús	CE	36,33	428,40
1343	Avenida 23 De Agosto	576	Centro	Senador Sá	CE	44,76	101,40
1255	Avenida 8 De Novembro	870	Centro	Jaguaripe	CE	125,86	3.276,50
1652	Avenida Antonio Lucinda	S/n	Distr. Morrinhos Nov	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1329	Avenida Cel. Cicero Sa	S/n	Na	Eusébio	CE	127,00	475,00
1262	Avenida Cel. Humberto Bezerra	128	Pq Tiradentes	Abaiara	CE	45,84	129,89
1348	Avenida Cel. Joao Coelho	103	Centro	Barbalha	CE	234,00	907,00
1295	Avenida Cel. Joao Felipe	498	Centro	Ocara	CE	38,70	59,40
1419	Avenida Central	548	Acaracuzinho	Fortaleza	CE	88,20	161,82
1541	Avenida Central	S/n	Distrito Espinho	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1597	Avenida Central De Jardim De Cima	S/n	Jardim De Cima	Paracuru	CE	15,00	165,00
1277	Avenida Coronel Filomeno Gomes	802	Jacarecanga	Fortaleza	CE	146,00	561,00
1134	Avenida De Contorno - Distrito De Maracana	S/n	Distrito Industrial	Fortaleza	CE	342,00	3.000,00
1340	Avenida Do Imperador	285	Centro	Fortaleza	CE	121,00	121,00
1146	Avenida Dom Almeida Lustosa	1949	Parque Potira	Caucaia	CE	66,15	714,00
1114	Avenida Dom Lino	525	Centro	Russas	CE	760,00	2.557,00
1621	Avenida Domingos Lopes	S/n	Lapa	Graça	CE	15,00	165,00
1359	Avenida Dr. Joaquim Fontenelle	286	Na	Ubajara	CE	115,04	404,43
1197	Avenida Engenheiro Santana Junior	2846	Aldeota	Fortaleza	CE	208,00	442,00
1322	Avenida Francisco Ademar Andrade	S/n	Centro	Campos Sales	CE	186,00	698,00
1421	Avenida Gal. Alipio Dos Santos	1190	Na	Amontada	CE	94,70	258,94
1779	Avenida Hilario Sena	198	Lagoa De Santo Ant	Ararendá	CE	15,50	25,50
1353	Avenida Honorio Melo	4	Na	Monsenhor Tabosa	CE	164,00	247,00
1251	Avenida Joao Batista Rios	1913	Centro	Itarema	CE	58,45	133,50
1194	Avenida Joao Inacio De Lucena	639	Centro	Brejo Santo	CE	220,00	982,00
1651	Avenida Jose Bezerra De Saboia	0	Montenebo	Crateús	CE	15,50	200,00
1224	Avenida Jose Candido De Carvalho	483	Centro	Graça	CE	56,16	197,10
1434	Avenida Jose Eugenio	17	Barra Do Sotero	Croatá	CE	15,50	25,50
1422	Avenida L Com Rua 22	0	Mondubim	Fortaleza	CE	193,57	1.740,00
1147	Avenida Leste - Rua 305	58	Nova Metropole	Caucaia	CE	78,00	158,00
1281	Avenida Lindolfo Braga	0	Na	Miraima	CE	28,09	158,19
1113	Avenida Maestro Lisboa	2641	Lagoa Redonda	Fortaleza	CE	104,00	1.087,30
1371	Avenida Marina Do Morro Branco0	S/n	Centro	Beberibe	CE	77,50	945,00
1151	Avenida Mozart Pinheiro De Lucena	2718	Quintino Cunha	Fortaleza	CE	99,00	168,00
1123	Avenida Osorio De Paiva	7732	Canindezinho	Fortaleza	CE	99,00	165,00
1201	Avenida Parajana	6040	Passare	Fortaleza	CE	227,00	1.053,00
1355	Avenida Pasteur	936	Carlito Pamplona	Fortaleza	CE	111,00	111,00
1137	Avenida Paulino Felix	829	Centro	Acopiara	CE	327,00	811,00
1245	Avenida Paulo Bastos	202	Na	Irauçuba	CE	44,41	186,39
1423	Avenida Pedro Felicio Cavalcanti (Esq. C/ R	S/n		Crato	CE	35,00	960,00
1254	Avenida Pergentino Almiro Pinheiro	S/n	Centro	Jaguaribara	CE	15,22	15,22
1110	Avenida Placido Castelo	1727	Centro	Quixadá	CE	910,00	1.990,00
1285	Avenida Pref. Vitoriano Antunes	S/n	Centro	Cascavel	CE	145,00	193,00
1259	Avenida Pres. Medice / Rua Manoel Silva	171	Centro	Jati	CE	36,33	569,00
1842	Avenida Principal	S/n	Tres Bodegas	Icó	CE	15,00	165,00
1346	Avenida Professor Saboia (Rua Miami)	207	Junco	Sobral	CE	99,00	520,00
1534	Avenida Santo Antonio	S/n	Dom Leme	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1349	Avenida Santos Dumont	S/n	Centro	Aquiraz	CE	186,00	736,00
1337	Avenida Sao Pedro	221	Centro	Salitre	CE	30,68	45,43
1804	Avenida Sebastiao De Abreu	0	Sebastiao De Abreu	Pentecoste	CE	15,00	242,56
1705	Avenida Sebastiao Fernandez	S/n	Recreio	Sobral	CE	10,00	170,00
1256	Avenida Simao De Gois ( Praça Getulio Var	S/n	Centro	Jaguaruana	CE	44,80	110,00
1238	Avenida Tabellao Francisco Alves	170	Centro	Pentecoste	CE	186,00	2.576,00
1426	Avenida Tiradentes	41	Na	Croatá	CE	36,33	250,46
1614	Avenida Trajano Honorato	636	Lagoa Do Mato	Itatira	CE	15,50	25,50
1430	Baixio	0	Na	Quiterianópolis	CE	15,00	175,00
1432	Barra	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	220,00
1433	Barra Da Sucatinga	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1438	Barreiras Dos Vianas	0	Na	Aracati	CE	15,00	160,00
1440	Barreiros	0	Na	São Benedito	CE	15,50	228,00
1439	Barreiros	0	Na	Potengi	CE	15,00	165,00
1443	Barro Alto	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00

1444	Bastioes	0	Na	Iracema	CE	15,00	165,00
1449	Betania	0	Na	Ibiapina	CE	10,00	94,50
1446	Betania	0	Na	Croatá	CE	15,00	200,00
1454	Boa Esperança	0	Na	Moraújo	CE	15,00	200,00
1456	Boa Vista	0	Na	Mombaça	CE	15,00	180,00
1457	Boa Vista	0	Na	Paraipaba	CE	15,00	120,00
1458	Bom Jesus	0	Na	Tauá	CE	15,00	200,00
1459	Bom Nome	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	200,00
1460	Bom Princípio	0	Centro	Morrinhos	CE	10,00	126,00
1464	Borges	0	Na	Jaguaruana	CE	18,00	201,00
1179	Br 116 Km 160	S/n	Pedras	Fortaleza	CE	270,00	1.007,00
1468	Buritizal	0	Na	Poranga	CE	15,50	285,00
1471	Cachoeira De Fora	0	Na	Arneiroz	CE	15,00	300,00
1472	Caetanos	0	Na	Beberibe	CE	15,00	300,00
1473	Cafe Da Linha	0	Na	Milagres	CE	15,00	144,00
1475	Caiçara	0	Na	Canindé	CE	15,00	200,00
1479	Cajazeiras	0	Na	Aracati	CE	15,00	200,00
1480	Cajueiro	0	Na	Aracati	CE	15,00	104,06
1483	Camilos	0	Distrito De Camilos	Meruoca	CE	15,50	25,50
1487	Canindezinho	0	Na	Nova Russas	CE	15,00	175,00
1488	Canoa Quebrada Nº 1	0	Na	Aracati	CE	40,02	94,00
1492	Capivara	0	Na	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1504	Casteliano	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1507	Cauassu	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1508	Caxitore	0	Na	Umirim	CE	15,50	200,00
1510	Celsolandia	0	Na	Acaráú	CE	15,00	165,00
1331	Chapada Do Araripe	0	Sao Felipe	Brejo Santo	CE	154,52	2.500,00
1513	Coite Pedreira	0	Na	Caucaia	CE	15,00	200,00
1517	Condado	0	Na	Orós	CE	20,00	20,00
1522	Crioulos	0	Na	Pereiro	CE	15,50	172,00
1523	Cristais	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1527	Curral Velho	0	Na	Acaráú	CE	15,50	400,00
1542	Espinho	0	Rural	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1543	Espraiado	0	Rural	Acaráú	CE	15,50	25,50
1381	Estr. Da Tabuba / Avn Central Lt 12 Qd 44	S/n	Distrito De Tabuba	Caucaia	CE	30,00	391,84
1768	Estrada Ce 257 - Km 55	S/n	Salitre	Canindé	CE	15,00	165,00
1836	Estrada Da Vila Torroes	0	Vila Torroes	Itarema	CE	15,50	200,00
1530	Estrada De Algodoes	S/n	Damiao Carneiro ( A	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1773	Estrada De Santa Rosa	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1576	Estrada Do Algodao	0	Ideal	Aracoiaba	CE	15,00	165,00
1551	Estrada Principal	S/n	Vila Flamengo	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1442	Estrada Principal	S/n	Vila Barrinha	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1789	Estrada Principal	S/n	Sao Jose	Saboeiro	CE	15,00	165,00
1477	Estrada Principal	S/n	Vila Caipu	Cariús	CE	15,00	165,00
1547	Faisca	0	Na	Redenção	CE	15,50	200,00
1548	Faveira	0	Na	Carnaubal	CE	15,00	165,00
1257	Fazenda Angiquinhos	S/n	Jaibaras	Sobral	CE	122,79	700,00
1552	Flexeiras	0	Na	Trairi	CE	15,00	200,00
1554	Franalina Do Norte (V. Umari)	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	200,00
1555	Fronteiro	0	Na	Milagres	CE	15,50	200,00
1556	Gangorinha	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	200,00
1557	Genezare	0	Na	Assaré	CE	15,50	300,00
1559	Guajiru	0	Na	Fortim	CE	15,00	165,00
1561	Guanaces	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1563	Guassusse	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1577	Igaroi	0	Na	Orós	CE	15,00	165,00
1578	Ilha Dos Coqueiros	0	Na	Acaráú	CE	15,00	152,00
1582	Inhuporanga	0	Na	Caridade	CE	15,50	25,50
1583	Ipaguacu	0	Na	Massapê	CE	15,00	165,00
1585	Iratinga	0	Na	Itapagé	CE	15,00	165,00
1592	Jaburuna	0	Rural	Ubajara	CE	15,00	165,00
1594	Jaguarao	0	Vila	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1599	Jordao	0	Vila	Sobral	CE	15,50	200,00
1605	Juritiana	0	Vila	Acaráú	CE	15,50	25,50
1608	Lagoa Seca	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	25,50
1610	Lagoa De Dentro	0	Na	Beberibe	CE	15,50	168,00
1611	Lagoa Do Banana	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1615	Lagoa Dos Milhomens	0	Na	Icó	CE	15,50	140,00
1617	Lagoa Vermelha	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	200,00
1619	Lagoinha0			Quixeré	CE	15,50	25,50
33479	Maria Gorete Cavalcante	0	Inhamus	Tauá	CE	15,00	87,72
1641	Miguel Xavier	0	Na	Caririçu	CE	15,00	200,00
1643	Mirambe	0	Na	Caucaia	CE	15,50	202,50
1644	Missi	0	Na	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1648	Monguba	0	Na	Trairi	CE	15,50	25,50
1649	Monte Carmelo	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	25,50
1143	Morro Do Chapau0	S/n	Sítio Sao Jose Das	Meruoca	CE	320,00	5.302,00
1655	Mumbaba	0	Na	Massapê	CE	10,00	170,00
1656	Mundau	0	Na	Uruburetama	CE	15,50	200,00
1662	Nova Floresta	0	Na	Jaguaribe	CE	15,00	165,00
1663	Novo Horizonte	0	Na	Ocara	CE	15,50	25,50
1664	Olho D' Agua Da Bica	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1666	Outeiro	0	Na	Aracati	CE	15,50	25,50
1670	Pai Joao	0	Na	Aratuba	CE	15,00	306,00

1672	Palestina0			Orós	CE	15,50	25,50
1676	Paraguai	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1682	Patriarca	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1685	Pessoa Anta	0	Na	Granja	CE	15,50	25,50
1688	Pitombeira	0	Na	Itapagé	CE	15,00	105,00
1690	Podimirim	0	Na	Milagres	CE	15,00	165,00
1629	Pontal Do Maceio	0	Na	Fortim	CE	15,50	25,50
1334	Posto Mundial - Sitio Pedra D'Agua	S/n	Charneca	São João Do Jaguaribe	CE	131,15	2.500,00
1800	Povoado Sao Sebastiao	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1344	Praça 16 De Agosto (Rua Santos Dumont)	497	Na	Aracoiaba	CE	119,00	466,00
1383	Praça Abilio Martins	0	Rural	Ipu	CE	15,00	165,00
1169	Praça Alcides Paraiba	S/n	Centro	Apuiarés	CE	29,97	55,00
1309	Praça Aluisio Pessoa	0	Centro	Pedra Branca	CE	51,67	51,20
1823	Praça Benedito Moreira De Souza	S/n	Siupe	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1327	Praça Cel. Raimundo Rodrigues/Rua Joao F	S/n	Na	Reriutaba	CE	138,75	277,50
1595	Praça Chico Prado	S/n	Distrito De Jaibaras	Sobral	CE	15,50	25,50
1451	Praça Da Matriz	0	Bilheira	Sobral	CE	15,00	200,00
1356	Praça Jose Granja Ribeiro (R. Raimundo N	87	Centro	Trairi	CE	77,50	409,24
1312	Praça Marechal Rodon	S/n	Centro	Pereiro	CE	65,97	65,97
1695	Prea	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1697	Quatiguaba	0	Na	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	25,50
1701	Quixaba0			Aracati	CE	15,50	25,50
1703	Rafael Arruda	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1149	Repetidora Do Oeste (Santo Antonio)	0	Na	Tamboril	CE	320,00	4.930,00
1162	Repetidora Ecologica Aiuaba	0	Morro	Aiuaba	CE	66,63	4.000,00
12663	Repetidora Feiteiro / Nova Floresta	0	Rural	Jaguaribe	CE	16,00	400,00
1181	Repetidora Ladeira Nova	0	Distrito - D.Mauricio	Quixadá	CE	335,00	5.098,00
1313	Repetidora Pereiro Verdes Mares	0	Na	Pereiro	CE	28,09	2.862,00
1142	Repetidora Pico Alto Rodovia. 253 Km 905	0	Pernambquinho	Guaramiranga	CE	323,00	48.144,01
33556	Repetidora Sitio Serrinha Dos Darios0			Campos Sales	CE	15,00	400,00
1707	Riacho Do Banabui0			Pedra Branca	CE	15,50	300,00
1403	Rod. Br 222 - Km 252	S/n	Distrito De Aprazive	Sobral	CE	15,00	165,00
1502	Rod. Ce 282	S/n	Cascudo	Icó	CE	15,00	165,00
1497	Rod. Ce 373	S/n	Carmelopolis	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1623	Rod. Central Distrito De Limoeiro	S/n	Distrito Limoeiro	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	200,00
1637	Rod. Central Martinslandia	S/n	Distrito Martinslandi	Guaraciaba Do Norte	CE	15,00	165,00
1437	Rodovia Ce	S/n	Barreiras	Iguatu	CE	10,00	25,00
1657	Rodovia Ce 1610	S/n	Mutambeiras	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1712	Roldao	0	Na	Morada Nova	CE	15,50	400,00
1560	Rodoviaod Ce 85 (Raimundo Nonato)	S/n	Gualdrapas	Trairi	CE	15,50	25,50
1345	Rua Quatro	391	Sinha Saboia	Sobral	CE	104,64	1.860,00
1361	Rua 03 De Agosto	S/n	Na	Umari	CE	36,33	522,00
1834	Rua 13 De Maio	0	Timonha	Granja	CE	15,00	253,00
1187	Rua 15 De Novembro	173	Centro	Quixeramobim	CE	226,00	1.277,00
1196	Rua 22 De Julho	517	Na	Carnaubal	CE	59,16	178,25
1166	Rua 26 De Julho (Rua Artur Carvalho	S/n	Na	Varjota	CE	87,45	350,00
1184	Rua 26 De Junho	474	Centro	Boa Viagem	CE	158,32	940,36
1269	Rua 38	71	Conj.Timbo	Maracanaú	CE	99,00	177,00
1716	Rua 69	844	Conjunto Jereissati	Fortaleza	CE	99,00	216,00
1119	Rua 8 A (Antiga 88)	200	Cj. Parque Tabapua	Caucaia	CE	208,00	553,00
1700	Rua Alexandre Benicio	53	Distrito De Quitaius	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	25,50
1354	Rua Alfredo Pinto De Mesquita	498	Centro	Tejuçuoca	CE	63,24	108,19
1368	Rua Alto Alegre	S/n	Prainha	Aquiraz	CE	87,00	577,94
1796	Rua Ana Gonçalves Carvalho	S/n	Lagoa De Sao Pedro	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1515	Rua Antonio Barros De Carvalho	S/n	Conceicao	Hidrolândia	CE	10,00	170,00
1633	Rua Antonio Costa Moraes	S/n	Mapua	Jaguaribe	CE	15,50	25,50
1718	Rua Antonio Cunha	S/n	Na	Alcântaras	CE	44,01	115,50
1428	Rua Antonio Ferro	S/n	Baixa Larga	Ipu	CE	15,00	165,00
1321	Rua Antonio Francisco De Moura	S/n	Centro	Potiretama	CE	90,09	212,49
1465	Rua Antonio Guedes	S/n	Brejinho	Araripe	CE	15,00	165,00
1647	Rua Antonio Luiz De Souza	S/n	Monguba	Pacatuba	CE	15,50	25,50
1379	Rua Antonio Marcos	S/n	Centro	Aquiraz	CE	46,93	260,63
1172	Rua Aracaju (R. Curitiba)	680	Henrique Jorge	Fortaleza	CE	403,00	902,00
1328	Rua Aristides Barreto	S/n	Centro	São Benedito	CE	184,00	539,00
1518	Rua B - Em Frente A Quadra De Esportes	0	Conjunto Gh-2	Icó	CE	15,00	200,00
1317	Rua Bernardo Vieira	159	Centro	Crato	CE	32,00	50,00
1414	Rua Boa Ventura	S/n	Arrojado	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	242,00
1229	Rua Capitao Ferreira	87	Na	Guaraciaba Do Norte	CE	138,79	533,69
1248	Rua Capitao Jose Rodrigues	4520	Centro	Tabuleiro Do Norte	CE	186,00	1.400,00
1721	Rua Capitao Mota	317	Na	Independência	CE	138,76	621,00
1217	Rua Capitao Tiotoni	324	Centro	Ererê	CE	27,20	73,88
1311	Rua Capitao Waldemar De Lima	41	Centro	Maracanaú	CE	99,00	345,00
1536	Rua Carmelia De Souza Costa	10	Dom Quintino	Crato	CE	15,00	165,00
1284	Rua Cel. Antonio Botelho	164	Centro	Maranguape	CE	282,00	698,00
1722	Rua Cel. Bento Alves	S/n	Fazendinha	Itapipoca	CE	119,00	599,50
1242	Rua Cel. Felix	1370	Na	Ipu	CE	130,67	293,13
1723	Rua Cel. Francisco. B. Campelo	S/n	Na	Capistrano	CE	63,20	210,40
1243	Rua Cel. Guilhermino	291	Na	Ipueriras	CE	138,75	425,60
1246	Rua Cel. Joao Batista	237	Centro	Itaíba	CE	87,45	491,25
1632	Rua Cel. Joaquim Gonçalves	354	Mangabeira	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1724	Rua Cel. Jose Dantas	1264	Na	Missão Velha	CE	138,76	509,36
1267	Rua Cel. Jose De Albuquerque	446	Centro	Cedro	CE	327,00	854,00
1725	Rua Cel. Jose Libanio	65	Na	Pacatuba	CE	29,21	140,85
1203	Rua Cel. Jose Porfirio (Rua Jose Romao Ri	506	Centro	Chaval	CE	87,45	472,00

1290	Rua Cel. Justino Cafe	98	Centro	Mulungu	CE	87,45	432,00
1109	Rua Cel. Lucio	447	Centro	Crateús	CE	952,00	2.479,00
1220	Rua Cel. Manoel Pinheiro De Almeida	546	Centro	Farias Brito	CE	87,45	998,40
1726	Rua Cel. Pedro Raimundo De Oliveira	S/n	Na	Pires Ferreira	CE	28,09	123,25
1324	Rua Cel. Pompeu	510	Centro	Aracati	CE	184,00	1.025,00
1164	Rua Cel. Simplicio Bezerra	353	Centro	Alto Santo	CE	63,63	408,00
1727	Rua Cel. Virgilio Tavora	S/n		Arneiroz	CE	28,00	180,00
1392	Rua Central	S/n	Alto Da Varzea-Icoz	Icó	CE	15,50	25,50
1499	Rua Central Do Carneiro	S/n	Carneiro	Chaval	CE	10,00	170,00
1565	Rua Central Do Guriu	S/n	Guriu	Camocim	CE	10,00	170,00
1728	Rua Cesar Cals	S/n	Na	Caucaia	CE	48,15	189,75
1802	Rua Chico Pitombeira	S/n	Sao Vicente	Icó	CE	10,00	170,00
1231	Rua Claudio Camelo Timbo	1150	Na	Hidrolândia	CE	87,45	439,98
1252	Rua Clodoaldo Pinto	103	Centro	Itatira	CE	23,87	119,62
1307	Rua Clovis De Castro	0	Pacatuba	Pacatuba	CE	44,80	144,00
1294	Rua Coelho Mascarenhas	0	Centro	Novo Oriente Do Piauí	CE	84,29	102,14
1333	Rua Conego Climerio Chaves	146	Centro	São João Do Jaguaribe	CE	62,37	254,37
1500	Rua Coração De Maria	S/n	Caruatai	Tiangúá	CE	15,50	25,50
1584	Rua Coronel Joao Martins	S/n	Iraja	Hidrolândia	CE	15,50	25,50
1498	Rua Corrego Principal	S/n	Carnaubinha	Milhã	CE	15,00	165,00
1244	Rua Cosme Roque De Macedo	S/n	Centro	Iracema	CE	104,65	495,04
1809	Rua Da Estrela	S/n	Serrinha	Granjeiro	CE	15,50	25,50
1767	Rua Da Igreja	S/n	Salao	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1673	Rua Da Igreja	S/n	Palmatoria	Itapiúna	CE	15,00	165,00
1296	Rua Da Matriz	15	Centro	Orós	CE	77,50	642,60
1448	Rua Da Matriz	S/n	Betania	Hidrolândia	CE	10,00	89,10
1852	Rua Da Matriz	55	Vila Uniao	Madalena	CE	15,50	25,50
1417	Rua Da Telemar	S/n	Distrito De Assuncao	Solonópole	CE	15,50	137,50
1681	Rua De Fatima	S/n	Patos	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1729	Rua Deputado Alvaro Soares	S/n	Na	Ibiapina	CE	40,07	349,50
1209	Rua Deputado Manuel Francisco	551	Centro	Tiangúá	CE	202,00	512,00
1131	Rua Desembargador Gonzaga	1925	Cidade Dos Funcion	Fortaleza	CE	345,00	1.203,00
1620	Rua Do Bem	0	Lambedouro	Víçosa Do Ceará	CE	15,50	250,00
1173	Rua Do Comercio	159	Centro	Araripe	CE	87,45	423,80
1389	Rua Do Comercio	S/n	Aleixo	Missão Velha	CE	15,50	112,18
1848	Rua Do Comercio	S/n	Distrito De Ubauna	Coreaú	CE	15,00	165,00
1579	Rua Do Comercio	0	Centro	Aurora	CE	15,50	300,00
1580	Rua Do Comercio	S/n	Inhamus	Tauá	CE	15,00	130,00
1226	Rua Do Cruzeiro	9999	Centro	Granjeiro	CE	99,00	520,00
1589	Rua Do Cruzeiro	S/n	Itans	Itapiúna	CE	15,00	216,00
1467	Rua Do Grupo	0	Brotas	Mirafma	CE	15,00	165,00
1399	Rua Do Mercado	S/n	Anaua	Mauriti	CE	15,50	25,50
1135	Rua Dom Henrique	515	Vila Pery	Fortaleza	CE	56,35	82,56
1156	Rua Dom Pedro Ii	151	Na	Acaraú	CE	122,14	960,00
1100	Rua Domingos Olimpio	2290	Otavio Bonfin	Fortaleza	CE	3.982,00	2.218,84
1192	Rua Dona Cefisa Aguiar	S/n	Centro	Cariré	CE	90,00	69,58
1205	Rua Dona Santana	S/n	Na	Chorozinho	CE	87,45	433,75
1731	Rua Doracy Dos Santos	0	Na	Morrinhos	CE	45,00	98,02
1372	Rua Dos Coqueiros (Cumbuco)	S/n	Centro	Caucaia	CE	49,50	330,00
1144	Rua Dr Atualpa Barbosa Lima	191	Praia De Iracema	Fortaleza	CE	86,40	175,63
1125	Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona	S/n	Agua Fria	Fortaleza	CE	733,00	4.601,00
1732	Rua Dr. Eptacio De Pinho	215	Na	Poranga	CE	43,45	115,20
1095	Rua Dr. Joao Pombo	36	Pe. Andrade	Fortaleza	CE	99,00	339,00
1108	Rua Dr. Pergentino Maia	364	Messejana	Fortaleza	CE	996,00	2.905,00
1347	Rua Dr. Queiroz Lima	S/n	Centro	Solonópole	CE	138,75	301,92
1539	Rua Dr.Brandao	S/n	Engenheiro Joao T	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1298	Rua Duarte Holanda	633	Centro	Pacoti	CE	77,50	311,15
1699	Rua Duque Pereira	0	Vila De Quincunca	Farias Brito	CE	15,00	165,00
1152	Rua E 11	167	Araturi	Caucaia	CE	99,00	160,00
1265	Rua Edson Da Mota Correia (R. 15 De Outu	787	Centro	Caucaia	CE	357,00	1.548,00
1288	Rua Edvar Silveira (R. Major Jose Lourenço	S/n	Na	Morrinhos	CE	87,45	400,00
1260	Rua Elisio Gonçalves	S/n	Centro	Juazeiro Do Norte	CE	339,00	7.070,00
1378	Rua Emilia Cunha Da Silva	S/n	Taiba	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,69	620,23
1702	Rua Eneas Arrais	S/n	Quixariu	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1677	Rua Estandilau Vidal	0	Parapuí	Santana Do Acaraú	CE	15,00	160,00
1363	Rua Farmaceutico Jose Rodrigues	1042	Centro	Uruburetama	CE	138,76	474,76
1596	Rua Felix Italiano	S/n	Jamacaru	Missão Velha	CE	15,50	25,50
1671	Rua Felix Pereira	S/n	Pajeu	Araripe	CE	13,50	264,00
1856	Rua Filomena R. Barroso	S/n	Varzea Redonda	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1180	Rua Firmino Tavares	432	Centro	Barro	CE	90,87	189,09
1106	Rua Floriano Peixoto	675	Centro	Iguatu	CE	1.389,00	2.900,00
1366	Rua Fontenele Sobrinho (R. Felizardo Pess	865	Na	Víçosa Do Ceará	CE	90,10	501,85
1736	Rua França Do Vale(Rua Santa Terezinha)	S/n	Na	Quiterianópolis	CE	55,00	656,14
1756	Rua Francisco Almir Braga (Antiga R. Padre	62	Na	Milagres	CE	74,25	396,00
1416	Rua Francisco Braga Vera	S/n	Assuncao	Itapipoca	CE	15,50	25,50
1675	Rua Francisco Ferreira Gomes	0	Panacuí	Marco	CE	15,50	200,00
1737	Rua Francisco Gonçalves	S/n	Na	Banabuiú	CE	36,33	375,00
1618	Rua Francisco Henrique	470	Lagoinha	Paraipaba	CE	15,50	25,50
1600	Rua Francisco Holanda Montenegro	113	Na	Iguatu	CE	15,50	25,50
1665	Rua Francisco Lucio	747	Oliveiras	Tamboril	CE	15,50	25,50
1236	Rua Francisco Maciel Da Silva	S/n	Centro	Icó	CE	125,86	989,30
1482	Rua Francisco Mendes De Azevedo	S/n	Camboas	Paraipaba	CE	10,00	170,00
1624	Rua Francisco Milton Araujo	157	Lisieux	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1636	Rua Francisco Misael Cavalcante	S/n	Marruas	Tauá	CE	15,50	25,50

1753	Rua Francisco Mourao Lima	1	Centro	Ararendá	CE	15,50	44,41
33482	Rua Francisco Mourao Lima	S/n	Centro	Ararendá	CE	34,60	193,64
1494	Rua Francisco Pedro Da Rocha	S/n	Caracara	Aquiraz	CE	15,50	200,00
1776	Rua Francisco Rodrigues Da Silva	80	Santa Tereza	Tauá	CE	15,00	165,00
1639	Rua Francisco Soares Mourao	S/n	Matriz	Ipueiras	CE	15,50	141,05
1247	Rua Franco Magalhaes	S/n	Centro	Senador Pompeu	CE	186,00	856,00
1738	Rua Frei Anastacio	S/n	Na	Frecheirinha	CE	87,45	335,79
1121	Rua Frei Mansueto	1055	Varjota	Fortaleza	CE	474,00	989,00
1103	Rua Frei Vidal (Pontes Vieira)	1591	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	2.129,00	2.910,00
1739	Rua Furtado Leite	S/n	Na	Altaneira	CE	87,45	607,50
1133	Rua General Sampaio	55	Centro	Camocim	CE	338,00	1.225,00
1365	Rua Getulio Vargas	274	Na	Várzea Alegre	CE	130,51	857,76
1263	Rua Getulio Vargas	20	Centro	Jucás	CE	103,38	176,18
1140	Rua Goias	413	Bela Vista	Fortaleza	CE	99,00	300,00
1306	Rua Goncalo Soares	341	Centro	Paramoti	CE	87,45	741,00
1272	Rua Gov. Raul Barbosa	313	Na	Marco	CE	101,20	240,00
1175	Rua Gov. Virgilio Tavora	S/n	Centro	Arneiroz	CE	38,69	180,00
1124	Rua Gustavo Sampaio	2432	Parquelandia	Fortaleza	CE	456,00	1.129,00
1740	Rua Henrique Alencar	85	Na	Mauriti	CE	74,25	394,05
1293	Rua Herminia De Gusmao Rocha	S/n	Centro	Itapagé	CE	186,00	900,00
1264	Rua Hilda Augusto	142	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	138,79	1.050,00
1741	Rua Humberto Bezerra - Lot.Parque Boa Viagem	1281	Parque Tiradentes	Juazeiro Do Norte	CE	99,00	425,00
1350	Rua Jesuítia Adeodato	S/n	Na	Tamboril	CE	55,69	55,69
1521	Rua Joao Aquino Pinheiro	S/n	Corrente	Jardim	CE	10,00	170,00
1854	Rua Joao Batista Moreno	S/n	Varzea Da Conceicao	Cedro	CE	15,50	25,50
1628	Rua Joao E. De Mesquita	S/n	Macarau	Santa Quitéria	CE	15,00	165,00
1743	Rua Joao F. Castelo- Planalto Clube	4	Tejubana	Mombaça	CE	121,00	1.240,00
1469	Rua Joao Lucas	S/n	Buritizinho	Mauriti	CE	15,50	25,50
1388	Rua Joao Luiz	S/n	Alagoinha	Araipe	CE	36,00	152,00
1654	Rua Joao Marciano Oliveira	S/n	Distrito Mucambo	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1744	Rua Joao Ney Paracampus	S/n	Choro Limao	Choró	CE	37,45	51,45
1387	Rua Joao Soares De Lima	S/n	Aguas Belas	Boa Viagem	CE	34,86	176,00
1230	Rua Joaquim Alves Nogueira	409	Centro	Guaramiranga	CE	87,45	702,00
1303	Rua Joaquim Braga	84	Centro	Paraipaba	CE	40,56	163,08
1793	Rua Joaquim Cavalcante Melo	S/n	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1447	Rua Joaquim Dantas	S/n	Betania	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	15,50	25,50
1279	Rua Joaquim Nemesio Pinheiro	S/n	Centro	Milhã	CE	67,71	97,60
1222	Rua Joaquim Pergentino	101	Centro	Fortim	CE	52,08	221,59
1746	Rua Jocenio Monteiro	101	Ancuri	Fortaleza	CE	35,00	748,00
1571	Rua Jose Aleixo De Aquino	0	Iboperi	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	200,00
1814	Rua Jose Alencar	0	Simao	Porteiras	CE	15,00	165,00
1782	Rua Jose Araujo Dos Santos	0	Sao Goncalo	Juazeiro Do Norte	CE	15,00	200,00
1778	Rua Jose Colonio	0	Santo Antonio	Acopiara	CE	15,50	200,00
1691	Rua Jose Cosme	S/n	Porto Dos Barcos	Itarema	CE	15,50	25,50
1660	Rua Jose Ferreira Sergio	464	Nova Betania	Nova Russas	CE	10,00	170,00
1336	Rua Jose Gustavo Da Silva	17	Centro	Saboeiro	CE	52,70	396,00
1287	Rua Jose Leao	S/n	Centro	Moraújo	CE	57,60	201,65
1128	Rua Jose Lourenço	2514	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	191,70	498,40
1338	Rua Jose Mariano	110	Centro	Santana Do Acaraú	CE	77,50	282,80
1625	Rua Jose Mariano De Melo	S/n	Livramento	Ipueiras	CE	15,50	25,50
1678	Rua Jose Martins	S/n	Parazinho	Granja	CE	15,00	165,00
1301	Rua Jose Moreira De Andrade	0	Centro	Palmácia	CE	36,12	74,95
1747	Rua Jose Nicolau De Souza	10	Caldas	Barbalha	CE	27,00	54,00
1862	Rua Jose Noberto	43	Vila Sao Pedro (S.P)	Jucás	CE	15,50	25,50
1659	Rua Jose Pereira Da Silva	S/n	Vila De Nova Betânia	Farias Brito	CE	15,50	118,30
1351	Rua Jose Pereira Leite	S/n	Central	Tarrafas	CE	35,33	35,33
1851	Rua Jose Quintino	S/n	Umburanas	Mauriti	CE	15,00	165,00
1749	Rua Jose Rodrigues P. Neto	S/n	Na	Catarina	CE	53,86	180,00
1335	Rua Jose Silva	905	Centro	São Luís Do Curu	CE	105,52	165,52
1377	Rua Jose Vasques	101	Centro	Orós	CE	33,97	33,97
1362	Rua Juarez Tavora	89	Centro	Umirim	CE	87,45	405,00
1330	Rua Juiz De Fora	181	Jacarey	Fortaleza	CE	123,00	208,00
1750	Rua Juvenal De Castro	S/n	Sítio Girasol	Horizonte	CE	73,21	327,63
1609	Rua Lagoa Cercada	0	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	10,00	170,00
1505	Rua Leocadio Maciel	106	Catuana	Caucaia	CE	10,00	170,00
1720	Rua Lucio Torres	S/n	Centro	Barreira	CE	78,78	442,83
1319	Rua Luis Granjeiro (Rua Jose Cardoso 20)	0	Centro	Porteiras	CE	87,45	627,28
1861	Rua Luiz Edvaldo	327	Vila Gadelha	Iguatu	CE	15,50	25,50
1568	Rua Luiz Lucio Resende	1	Ibiapaba	Crateús	CE	15,50	25,50
1661	Rua Luiz Moreira Da Silva	S/n	Nova Fatima	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1564	Rua Luiz Vieira De Sousa	0	Guia	Boa Viagem	CE	15,00	264,00
1266	Rua Major Joao Bernardo	312	Centro	Madalena	CE	35,67	139,50
1810	Rua Major Salustiano	S/n	Serrota	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1698	Rua Mamede Da Rocha Forte	S/n	Quatro Bocas	Paracuru	CE	15,50	25,50
1550	Rua Manoel Batista	S/n	Felizardo	Ipaumirim	CE	15,50	25,50
1538	Rua Manoel Ferreira	S/n	Ematuba	Independência	CE	15,00	200,00
1642	Rua Manoel Gonçalo	S/n	Miragem	Caririaçu	CE	15,00	165,00
1325	Rua Manoel Gonçalves	860	Centro	Quixeré	CE	44,80	229,95
1567	Rua Manoel Inocencio	S/n	Iara	Barro	CE	15,50	25,50
1826	Rua Manoel Linhares	174	Sucesso	Tamboril	CE	15,50	25,50
1320	Rua Manoel Monteiro	405	Centro	Potengi	CE	87,45	432,00
1752	Rua Manoel Mota	219	Na	Antonina Do Norte	CE	81,83	229,80
1566	Rua Manoel Rodrigues Da Silva	S/n	Holanda	Tamboril	CE	15,50	25,50
1790	Rua Manoel Rufino	S/n	Sao Jose De Solond	Solonópole	CE	15,50	25,50

1634	Rua Manoel Torquato	S/n	Maracaja	Marco	CE	15,50	25,50
1798	Rua Maria Da Conceicao	556	Sao Roque	Croatá	CE	15,50	25,50
1138	Rua Maria De Lourdes	656	Centro	Santa Quitéria	CE	327,00	855,00
1764	Rua Maria Juracir Dias Carneiro	14	Centro	Forquilha	CE	75,39	205,33
1398	Rua Maria Marques De Sousa	S/n	America	Ipueiras	CE	15,50	246,00
1638	Rua Maria Neuzia Miranda	300	Matoes	Caucaia	CE	15,50	25,50
1526	Rua Maria Olinda	S/n	Croata	Varjota	CE	15,50	300,00
1332	Rua Menezes Pimentel	38	Centro	São Gonçalo Do Amarante	CE	67,46	383,90
1413	Rua Miguel Davi	S/n	Distrito De Aroeiras	Coreaú	CE	40,80	40,80
1273	Rua Miguel Nicodemus Alves	105	Centro	Martinópolis	CE	52,17	361,80
1271	Rua Miguel Vieira De Melo	210	Centro	Limoeiro Do Norte	CE	184,00	439,00
1775	Rua Militao Felinto De Melo	S/n	Santa Tereza	Croatá	CE	15,50	25,50
1118	Rua Monsenhor Esmeraldo	800	Centro	Crato	CE	532,35	1.919,00
1754	Rua Monsenhor Olavo Oliveira	100	Na	Granja	CE	39,44	173,80
1120	Rua Montevideo	395	Serrinha	Fortaleza	CE	99,00	435,60
1297	Rua Mozart Pinto	2110	Centro	Canindé	CE	202,00	900,00
1390	Rua Noel Pereira Angelim	S/n	Algodoes	Quiterianópolis	CE	15,50	95,00
1302	Rua Nogueira Acioly	48	Centro	Paracuru	CE	115,94	292,63
1645	Rua Nossa Senhora De Fatima	S/n	Mocambo	Marco	CE	15,50	25,50
1771	Rua Nossa Senhora Do Carmo	S/n	Santa Felicia	Acopiara	CE	15,50	25,50
1407	Rua Nova	279	Araporanga	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1098	Rua Oscar Araripe	1581	Bom Jardim	Fortaleza	CE	99,00	172,94
1573	Rua Oscar Fontenele	S/n	Ibuguacu	Granja	CE	15,50	25,50
1326	Rua Padre Barros	117	Centro	Redenção	CE	138,75	571,90
1755	Rua Padre Cicero	641	Na	Juazeiro Do Norte	CE	1.924,10	3.773,52
1310	Rua Padre Cicero	159	Centro	Penaforte	CE	87,45	847,00
1686	Rua Padre Cicero	S/n	Pio X	Umari	CE	15,50	25,50
1445	Rua Padre Cicero	S/n	Bela Vista	Crato	CE	15,00	165,00
1176	Rua Padre Emilio Cabral	330	Na	Assaré	CE	86,11	192,93
1757	Rua Parque Vila Velha Ii	181	Conj. Polar	Fortaleza	CE	99,00	99,00
1602	Rua Pedro Figueiras	920	Centro	Quixadá	CE	15,50	25,50
1323	Rua Pedro Gomes De Araujo	131	Centro	Quixeló	CE	40,32	92,64
1276	Rua Pedro Sampaio	275	Centro	Meruoca	CE	36,33	891,00
1237	Rua Poeta Jose Martins	197	Centro	Pacajus	CE	186,00	2.634,00
1241	Rua Prefeito Alexandre Goncalves	444	Centro	Ipaumirim	CE	87,45	286,75
1791	Rua Principal	S/n	Sao Jose Do Torto	Sobral	CE	15,50	25,50
1795	Rua Principal	0	Sao Bonito	Acopiara	CE	15,50	320,00
1516	Rua Principal	0	Vila Conceicao Dos	Tururu	CE	15,00	200,00
1803	Rua Principal	S/n	Sapo	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1785	Rua Principal	S/n	Sao Joaquim	Umirim	CE	15,50	25,50
1478	Rua Principal	S/n	Cajazeiras Do Simiao	Assaré	CE	15,50	25,50
1400	Rua Principal	S/n	Distrito De Anil	Meruoca	CE	15,50	154,00
1799	Rua Principal	0	Sao Benedito	Baturité	CE	15,00	261,00
1503	Rua Principal	S/n	Castanhao	Alto Santo	CE	15,50	25,50
1453	Rua Principal	S/n	Bixopa	Limoeiro Do Norte	CE	10,00	157,14
1524	Rua Principal / Rua Barbosa Gomes	0	Croata	Barreira	CE	15,00	200,00
1215	Rua Prof. Joao Pereira	217	Na	Cruz	CE	67,26	278,50
1759	Rua Prof. Nicassio	S/n	Na	Bela Cruz	CE	45,62	118,86
1116	Rua Prof. Teodorico	20	Montese	Fortaleza	CE	1.741,00	1.920,56
1514	Rua Profª Julia Da Silva Oliveira	S/n	Colonia Dos Profess	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1627	Rua Professora Rosa Almeida Souza	S/n	Macaoca	Madalena	CE	15,00	280,00
1185	Rua Quintino Bocaiuva	418	Centro	Nova Russas	CE	236,00	1.002,00
1191	Rua Raimundo Aires	194	Centro	Caridade	CE	26,40	89,50
1553	Rua Raimundo Alves De Lima	2055	Na	Russas	CE	15,00	165,00
1801	Rua Raimundo Bezerra De Morais	20	Vila Sao Sebastiao	Cariús	CE	15,00	165,00
1240	Rua Raimundo Evaristo	S/n	Na	Ipaporanga	CE	59,45	185,26
1431	Rua Raimundo Joca	S/n	Bandeira Nova	Itatira	CE	15,50	25,50
1415	Rua Raimundo Jose	S/n	Aruaru	Morada Nova	CE	10,00	170,00
1308	Rua Raimundo Laureano Sampaio	S/n	Pecem	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,20	232,46
1630	Rua Raimundo Peres Farias	103	Major Simplicio	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1253	Rua Raimundo Pontes De Lima	23	Centro	Jaguaratama	CE	53,50	150,66
1186	Rua Raimundo Teofilo De Castro	232	Na	Itapipoca	CE	327,00	649,00
1462	Rua Ricardo Alves Da Silva	0	Bonito	Canindé	CE	15,00	220,00
1115	Rua Rio Araguaia	2150	Jardim Iracema	Fortaleza	CE	671,00	2.707,00
1235	Rua Rosa Reboucas	144	Centro	Icapuí	CE	87,45	400,35
1853	Rua Saldanha Freire	164	Uruque	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1305	Rua Santa Terezinha	120	Centro	Parambu	CE	87,45	550,64
1549	Rua Santa Terezinha	S/n	Feiticeiro	Jaguaribe	CE	15,50	300,00
1558	Rua Santo Antonio	S/n	Distrito De Goiana	Moraújo	CE	15,50	25,50
1581	Rua Santos Dumont	S/n	Distrito De Inhucu	São Benedito	CE	5.106,00	51,60
1708	Rua Sao Francisco	S/n	Riacho Grande	Araripe	CE	15,00	165,00
1489	Rua Sao Joaquim	S/n	Localidade Do Cant	Coreaú	CE	15,50	25,50
1811	Rua Sao Jose	S/n	Serrote	Iguatu	CE	15,50	25,50
1858	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila De Carnauba	Jati	CE	15,50	25,50
1622	Rua Sao Sebastiao	S/n	Lima Campos	Icó	CE	10,00	170,00
1364	Rua Sargento Mirabial Pessoa	50	Centro	Uruoca	CE	24,14	123,25
1658	Rua Sebastiao Ferreira	S/n	Nenelandia	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1604	Rua Sebastiao Martins	S/n	Jucás	Carié	CE	15,50	25,50
1572	Rua Sebastiao Porfírio	S/n	Ibuacu	Granja	CE	10,00	170,00
1455	Rua Sem Denominação Oficial	0	Boa Esperanca	Tamboril	CE	15,00	200,00
1170	Rua Senador Joao Cordeiro	857	Centro	Baturité	CE	226,00	2.306,00
1575	Rua Senhora Santana	S/n	Icozinho	Icó	CE	15,00	165,00
1506	Rua Sete De Setembro	518	Distrito De Catunda	Catunda	CE	65,38	65,38
1206	Rua Tabeliao Angelim	S/n	Centro	Coreaú	CE	45,60	251,81

1763	Rua Tenente Jose Joaquim	S/n	Na	Itapiúna	CE	87,45	546,79
1501	Rua Teodora Rodrigues Dos Santos	112	Carvoeiro	Itarema	CE	15,50	25,50
1486	Rua Teodorico Ferreira Pinto	S/n	Canaa	Trairi	CE	15,50	25,50
1167	Rua Tereza Cristina	295	Centro	Redenção	CE	87,44	576,00
1286	Rua Vasco Da Gama	726	Montese	Fortaleza	CE	140,00	163,00
1537	Rua Vereador Francisco Tavares De Oliveira	202	Ema	Iracema	CE	15,50	25,50
1139	Rua Vicente Alexandrino Souza (Sítio Colibr	20	Centro	Tauá	CE	327,00	673,00
1385	Rua Vicente Ferreira	S/n	Adrianópolis	Granja	CE	15,50	25,50
1766	Rua Vicente Leite	240	Meireles	Fortaleza	CE	193,16	358,40
1182	Rua Vicente Martins	224	Centro	Beberibe	CE	97,13	628,22
1709	Rua Vicente Maximo Da Silva	0	Riacho Verde	Várzea Alegre	CE	15,00	165,00
1769	Rua Vila Velha	S/n	Sangradouro	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1792	Rua Vitoria Xavier	S/n	Sao Miguel	Mauriti	CE	15,50	25,50
1193	Rua Vulpino Cunha	288	Centro	Caririçu	CE	46,69	282,08
1130	Rua Wenefrido Melo - Predio I E Ii	290	Modubim	Fortaleza	CE	723,00	4.521,00
1531	Rua Zeferino De Castro	S/n	Delmiro Gouveia	Pires Ferreira	CE	15,50	25,50
1770	Santa Barbara	0	Na	Alcântaras	CE	15,50	264,00
1772	Santa Luzia	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1774	Santa Tereza	0	Na	Aracati	CE	10,00	170,00
1777	Santarem	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1780	Santo Antonio Do Aracatiacu	0	Na	Sobral	CE	10,00	170,00
1781	Sao Domingos	0	Na	Caridade	CE	15,00	165,00
1797	Sao Franciscos/Nº	0	Na	Novo Oriente	CE	10,00	170,00
1783	Sao Joao	0	Na	Ipu	CE	15,00	200,00
1787	Sao Jose	0	Na	Jaguaruana	CE	15,00	200,00
1342	Serra Da Estiva	0	Estiva	Santana Do Cariri	CE	180,00	1.219,00
1357	Serra Da Joanhina ("Abobora")	0	Na	Tauá	CE	50,00	98,02
1807	Serra Uruburetama - Sítio Cangalho	0	Na	Itapipoca	CE	35,00	240,00
1812	Serrote Da Fazenda Do Mato- Bibiano	0	Na	Sobral	CE	15,00	1.562,50
1806	Serrote Dos Cavalos (Sítio Goes)	0	Na	Caririçu	CE	366,16	4.825,70
1813	Setor Nh5	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,00	160,00
1815	Sítio Barra Do Sítia	0	Na	Banabuiú	CE	15,50	25,50
1127	Sítio Cruz De Pedras	0	Jose De Alencar	Iguatu	CE	366,00	2.236,00
1817	Sítio Estrela	0	Na	Barbalha	CE	15,00	165,00
1613	Sítio Lagoa Do Mato	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1160	Sítio Montimo	0	Na	Acopiara	CE	151,14	1.438,50
1157	Sítio Paraiba - Ibiapaba	0	Centro	Ubajara	CE	320,00	9.459,00
1696	Sítio Porao	0	Na	Trairi	CE	15,50	200,00
1819	Sítio Silva	0	Na	Alcântaras	CE	10,00	160,00
1822	Sítios Novos	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1824	Suassurana	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1827	Sucupira	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1829	Tangente	0	Na	Massapê	CE	15,50	156,56
1832	Timbauba	0	Na	Russas	CE	15,50	200,00
1835	Tome	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1838	Trapia	0	Na	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1837	Trapia	0	Na	Forquilha	CE	15,50	25,50
1635	Trav. Aguielinelo	S/n	Mararupa	Mauriti	CE	15,00	165,00
1839	Trav. Da Matriz / Travessa Sao Miguel	S/n	Mundau	Trairi	CE	50,63	50,63
1274	Trav. Jose Amancio	403	Centro	Massapê	CE	75,24	148,50
1683	Trav. Mauricio	307	Pedras	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1841	Trav. Otaviano Feitosa	32	Na	Jardim	CE	50,73	180,72
1408	Trav. Praça Da Igreja	S/n	Distrito De Araquem	Coreaú	CE	15,50	25,50
1601	Trav. Prudencio Pereira Ramos	S/n	Distrito Do Jua	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1234	Trav. Tertuliano Nobre	46	Na	Ibicuitinga	CE	28,09	195,00
1495	Travessa Marcos Estevo	0	Carapio	Itaitinga	CE	15,50	180,00
1765	Travessa Vicente De Paulo	192	Centro	Jijoca De Jericoacoara	CE	39,01	76,64
1844	Triangulo Do Marco	0	Na	Marco	CE	15,50	25,50
1845	Trussu	0	Na	Acopiara	CE	15,50	330,00
1847	Tuina	0	Na	Massapê	CE	15,50	25,50
1849	Uiraponga	0	Rural	Morada Nova	CE	15,00	165,00
1855	Varzea Do Gilo	0	Na	Ipu	CE	15,50	25,50
1857	Vazantes	0	Na	Aracoíaba	CE	15,50	25,50
1509	Vila Barra De Caxitore	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	218,75
1859	Vila De Majorlandia	0	Na	Aracati	CE	24,15	134,70
1860	Vila Do Felix	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1590	Vila Itapai	0	Na	Redenção	CE	15,00	200,00
1668	Vila Padre Cicero	S/n	Na	Milagres	CE	15,00	70,00
1382	Vila Progresso	0	Na	Acaráú	CE	24,64	108,00
1704	Vila Realeixo	0	Na	Cratêus	CE	15,00	200,00
BTSADF33	Area Especial 02 Qn-206	0	Samambaia	Brasília	DF	844,53	1.793,94
BTSADF19	Area Especial 04 Qe 44 Sria Guara Ii	0	Guara	Brasília	DF	1.343,89	1.500,00
BTSADF44	Area Especial 19 Setor E Sul	0	Taguatinga	Brasília	DF	1.116,48	600,00
BTSADF43	Area Especial 46 Setor G Norte	0	Taguatinga	Brasília	DF	615,94	800,00
BTSADF18	Area Especial A Qe 22	0	Guara	Brasília	DF	1.885,06	2.400,00
BTSADF20	Area Especial A Trecho 10 Shi Norte	0	Lago Norte	Brasília	DF	921,20	2.200,00
BTSADF26	Area Especial F Setor 3ª Avenida	0	Nucleo Bandeirante	Brasília	DF	987,53	2.178,00
BTSADF28	Bloco C Quadra 02 Setor Comercial Central	0	Planaltina	Brasília	DF	757,00	1.872,00
BTSADF13	Eqnp-10/14 Area Especial A	0	Ceilandia	Brasília	DF	808,57	4.247,00
BTSADF32	Lote 01 Area Central 03 Setor Habitacional	0	Riacho Fundo I	Brasília	DF	558,00	1.750,00
BTSADF29	Lote 01 Quadra 103 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	755,98	3.020,00
BTSADF30	Lote 01 Quadra 113 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	741,48	5.298,00
BTSADF9	Lote 10 Quadra 01 Condominio Vista Bela N	0	Brazlândia	Brasília	DF	200,00	200,00
BTSADF31	Lote 16 Conjunto C Quadra 4 Condominio S	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	370,25	370,25

BTSADF17	Lote 16 Praça 2 Setor Central	0	Gama	Brasília	DF	1.387,65	2.200,00
BTSADF41	Lote 16 Quadra 89/2 Colonia Agricola Arniq	0	Colonia Agricola Arn	Brasília	DF	975,00	975,00
BTSADF45	Lote 19 Chacara 154/1 Colonia Agricola Vic		Vicente Pires	Brasília	DF	928,80	928,80
BTSADF36	Lote E Do Comercio Local 215	0	Santa Maria	Brasília	DF	145,77	2.915,44
BTSADF35	Lotes C1 E C2 Do Comercio Local 204	0	Santa Maria	Brasília	DF	773,41	4.513,20
BTSADF38	Lt 01, Conj 01, Qd Ar-12, Área De Expansã	0	Sobradinho	Brasília	DF	95,99	1.920,00
BTSADF22	Modulo 202 Rua 09	0	Lago Oeste	Brasília	DF	18,00	150,00
BTSADF39	Modulo M Lote Especial S/N Condominio Sc	S/n	Sobradinho	Brasília	DF	146,22	1.299,63
BTSADF27	Parte Dos Lotes 01 E 03 Quadra 05 Conjunt	0	Planaltina	Brasília	DF	59,47	916,81
BTSADF11	Qnm-2 Conjunto F Lotes 2 4 6 8 10 12 E 14	0	Ceilândia	Brasília	DF	1.279,96	3.500,00
BTSADF34	Qs-417 Conjunto G Lotes 1 E 2	0	Samambaia	Brasília	DF	980,62	2.184,00
BTSADF10	Quadra 1 Projecção A Setor Norte	0	Brazlândia	Brasília	DF	240,02	240,00
BTSADF37	Quadras 8 E 10 Setor Comercial	0	Sobradinho	Brasília	DF	2.118,00	5.400,00
BTSADF16	Ra II Est. Rep.	0	Ponte Alta Norte	Brasília	DF	74,91	6.344,58
BTSADF5B	Seqn 508 Lote 9 Asa Norte - Unidade 2 Co	0	Brasília	Brasília	DF	1.213,57	917,13
BTSADF14	Shc/Ao-Sul Area Especial 02 Ea-06/08	0	Cruzeiro	Brasília	DF	2.282,11	2.600,00
BTSADF21	Shi/Norte Ca 08 Conjunto 06 Bloco A	0	Lago Norte	Brasília	DF	706,32	1.730,99
BTSADF23	Shi/Sul Area Especial Qi 07 Bloco E	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,35	2.000,00
BTSADF24	Shi/Sul Qi 21 Conjunto G	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,37	2.000,00
BTSADF25	Shi/Sul Qi 26 Conjunto A	0	Lago Sul	Brasília	DF	760,36	1.650,00
BTSADF4	Sqs 407 Entrada Da Quadra	0	Brasília	Brasília	DF	2.427,57	1.012,29
BTSADF6	Trecho 02 Do Setor Smpw/Sul Area Especi	0	Park Way	Brasília	DF	2.101,00	2.000,00
1979	Av. Expedito Garcia (Fazenda Brasileira S/N	99	Campo Grande	Cariacica	ES	136,00	1.200,00
2080	Av. Leitão Da Silva	1950	Itarare	Vitória	ES	2.696,74	9.398,48
2080B	Av. Leitão Da Silva	1975	Itarare	Vitória	ES	2.499,00	8.555,60
2045	Avenida Albatroz	S/n	Santa Monica	Guarapari	ES	53,00	360,00
1869	Avenida Barao De Monjardim	S/n	Novo Horizonte	Linhares	ES	104,00	600,00
1958	Avenida Carlos Lindenberg	S/n	Conceicao Da Barra	Conceição Da Barra	ES	64,00	600,00
1953	Avenida Carolina Fraga	32	Centro	Atílio Vivacqua	ES	40,00	170,00
2000	Avenida Cel. Antonio Duarte	203	Centro	Iconha	ES	29,00	114,69
2110	Avenida Civit	S/n	Laranjeiras	Serra	ES	166,00	832,00
1959	Avenida Cristiano Dias Lopes	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Norte	ES	56,00	296,00
1977	Avenida Dos Eucaliptos	S/n	Urbano	Aracruz	ES	291,00	1.000,00
2069	Avenida Doutor Cristiano Dias Lopes	S/n	Vinhatico	Montanha	ES	43,00	432,00
2071	Avenida Evandi Americo Comarelo	S/n	Urbano	Venda Nova Do Imigrante	ES	52,00	1.012,50
2068	Avenida Florentino Avidos	S/n	Centro	Viana	ES	37,00	936,00
1943	Avenida Getulio Vargas / Rua Pio X I I	S/n	Campo Grande	Cariacica	ES	151,00	300,00
2076	Avenida Hugo Viola	959	Mata Da Praia	Vitória	ES	160,00	448,00
2003	Avenida Itapemirim	S/n	Itaipava	Itapemirim	ES	99,00	263,31
2053	Avenida Jeronimo Monteiro	1000	Centro	Santa Leopoldina	ES	35,00	120,00
2103	Avenida Joao Felipe Calmon C/ Avenida Go	820	Centro	Linhares	ES	3.184,00	1.800,00
2062	Avenida Jose Ruschi	S/n	Centro	Santa Teresa	ES	280,00	656,00
2050	Avenida Julio Guide	S/n	Sao Jose Fruteiras	Vargem Alta	ES	64,00	182,17
2016	Avenida Maria Theodoro Com Rua Rodrigue	S/n	Urbano	Mantenópolis	ES	29,00	200,00
2105	Avenida Mario Andrezzaa	336	Centro	Ibatiba	ES	280,00	872,00
1879	Avenida Meaipe	1437	Meaipe	Guarapari	ES	129,00	720,00
1906	Avenida Noroeste	S/n	Nova Almeida	Serra	ES	280,00	1.200,00
2026	Avenida P. Pereira-N. Brasil	S/n	Urbano	Governador Lindenberg	ES	64,00	252,50
2109	Avenida Paulino Francisco Moreira	S/n	Urbano	Vargem Alta	ES	39,00	350,00
2081	Avenida Paulino Muller	475	Ilha De Santa Maria	Vitória	ES	203,00	862,00
1863	Avenida Pres. Costa E Silva	145	Goiabeiras/ Republic	Vitória	ES	147,00	450,00
1947	Avenida Pres. Vargas (Esquina Com Jose J	S/n	Centro	Afonso Cláudio	ES	79,00	540,70
1949	Avenida Rauta	167	Centro	Anchieta	ES	99,00	399,96
2008	Avenida Romulo Castelo	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	288,00	720,00
1974	Avenida Silvio Avidos	1197	Sao Silvano	Colatina	ES	172,00	580,00
2044	Br - 101- Km 146 - Safra	S/n	Safra	Itapemirim	ES	66,00	1.250,00
1984	Caxixe	S/n	Alto Cujú	Domingos Martins	ES	28,00	225,00
1983	Caxixe Radio Sitio Boa Esperança	S/n	Rural	Venda Nova Do Imigrante	ES	69,00	225,00
1957	Corrego Boa Esperança	S/n	Zona Rural	Barra De São Francisco	ES	43,00	1.600,00
2006	Corrego Boa Sorte	S/n	Rural	Iúna	ES	35,00	2.350,40
2020	Corrego Da Alegria	S/n	Rural	Marilândia	ES	27,00	1.600,00
1956	Corrego Da Penha	S/n	Rural	Barra De São Francisco	ES	3,00	400,00
2004	Corrego Santo Antonio	S/n	Itapina	Colatina	ES	111,00	2.400,00
2047	Corrego Taquara	S/n	Rural	Serra	ES	44,20	1.600,00
2085	Estrada Tiao Sa	S/n	Morro Da Fonte Gra	Vitória	ES	81,00	3.075,00
2034	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Pinheiros	ES	53,00	3.600,00
1872	Fazenda Bela Vista	S/n	Sta Leopoldina	Santa Leopoldina	ES	46,00	1.600,00
1972	Fazenda Nova Aurora	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	105,00	400,00
2015	Fazenda Santa Marta	S/n	Rural	Mimoso Do Sul	ES	3,00	1.463,87
1975	Fazenda Vitalli	S/n	Fazenda Vitalli	Colatina	ES	382,00	794,00
2011	Ladeira Da Igualdade	402	Rural	Jerônimo Monteiro	ES	105,00	957,00
1941	Ladeira Mal Candido Rondon	1	Rural	Apicá	ES	30,00	1.142,40
1960	Lagoa Preta - Bananal	S/n	Vila Nova De Bananal	Baixo Guandu	ES	26,00	900,00
2023	Morro Alto Sao Cristovao	S/n	Muniz Freire	Muniz Freire	ES	84,00	2.509,00
1962	Morro Colegio Brasil	S/n	Centro	Baixo Guandu	ES	43,00	3.600,00
1968	Morro Da Andorinha	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	132,00	730,00
1950	Morro Da Cotia - Celina	S/n	Rural	Alegre	ES	1.600,00	1.600,00
2031	Morro Da Terra Roxa	S/n	Rural	Nova Venécia	ES	86,00	2.500,00
1871	Morro De Sta Maria Jetiba	S/n	Santa Maria Jetiba	Santa Maria De Jetibá	ES	27,00	867,33
1993	Morro Do Ceu	S/n	Rural	Guarapari	ES	15,00	159,00
2111	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Rio Novo Do Sul	ES	100,00	2.000,00
1970	Morro Do Santana	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	3,00	332,14
2042	Morro Lacraia-S. Domingos	S/n	Rural	São Domingos Do Norte	ES	45,00	1.600,00
2107	Morro Sao Carlos	S/n	Rural	Vargem Alta	ES	103,00	1.400,00

1967	Praça Benoni Falcao	S/n	Centro	Conceição Da Barra	ES	123,00	1.245,60
2030	Praça Jones Santos Neves	187	Centro	Nova Venécia	ES	262,00	358,00
2065	Rodovia Armando Martinelli	S/n	Sao Joao De Petrop	Santa Teresa	ES	28,00	522,00
1888	Rodovia Geraldo Sertorio Km - 10	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
2064	Rodovia Sebastiao Alves Lima Km 55	S/n	Sao Bento	Domingos Martins	ES	64,00	300,00
2073	Rua Almirante Barroso	9	Praia Do Sua	Vitória	ES	166,00	700,00
2007	Rua Amintas O. De Mattos	S/n	Urbano	Iúna	ES	25,00	960,00
2087	Rua Ana Meroto Stefanon	S/n	Cobilandia	Vila Velha	ES	194,00	720,00
2028	Rua Ana Porto Simoes / Av. Leblon	585	Praia Do Morro	Guarapari	ES	184,00	618,00
2037	Rua Antonio Guedes Alcofaredes	S/n	Centro	Pedro Canário	ES	63,00	600,00
1903	Rua Antonio Jorge Abid	10	Centro	São José Do Calçado	ES	280,00	800,00
2108	Rua Atilio Dalla Bernardina	S/n	Urbano	São Roque Do Canaã	ES	28,00	246,00
2058	Rua Basilio Sepres	S/n	Centro	Sooretama	ES	99,00	469,00
1986	Rua Bernardino Monteiro	200	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	280,00	672,00
2074	Rua Braz Rubim	393	Santo Antonio	Vitória	ES	151,00	504,00
2021	Rua Bricio Mesquita	S/n	Centro	Marataizes	ES	280,00	618,00
2091	Rua Cabo Aylson Simoes	306	Centro	Vila Velha	ES	2.191,00	1.302,00
2033	Rua Camilo L. Pereira	S/n	Urbano	Barra De São Francisco	ES	29,00	300,00
2082	Rua Carlos Romeno Marangone	250	Jardim Camburi	Vitória	ES	266,00	997,00
1944	Rua Cel. Francisco Ataide	122	Santo Andrezinho	Castelo	ES	280,00	795,00
2024	Rua Cel. Francisco Rocha/ Rua Manoel Alo	108	Urbano	Muniz Freire	ES	57,00	600,00
1969	Rua Costa Pereira	110	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	6.374,00	1.852,00
1904	Rua Demerval Amaral / Praça Municipal	120	Centro	Guaçuí	ES	280,00	645,00
2005	Rua Deoclesio Cossi	S/n	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	29,00	262,80
2001	Rua Diogenes Costa	153	Iriiri	Anchieta	ES	309,00	807,00
2046	Rua Dom Pedro II / Rua Floriano Pei	14	Serra Sede	Serra	ES	280,00	1.160,00
2038	Rua Dr. Danilo M. Castro	46	Centro	Piúma	ES	99,00	200,00
2051	Rua Dr. Valerio	S/n	Centro	São Gabriel Da Palha	ES	191,00	864,00
1966	Rua Edson Monadiman	S/n	Sao Francisco	Cariacica	ES	232,00	1.803,00
2040	Rua Eng. F. Dutra - R.Bananal	S/n	Urbano	Rio Bananal	ES	52,00	1.079,53
2057	Rua Ericson Peçanha	S/n	Centro	São Mateus	ES	270,00	1.546,00
2039	Rua Espirito Santo	303	Urbano	Ponto Belo	ES	52,00	481,00
2032	Rua Espirito Santo - Ponta Da Fruta	S/n	Urbano	Vila Velha	ES	98,00	360,00
2014	Rua Fco. Paiva Goncalves	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	20,00	700,00
1946	Rua Floresta	S/n	Faz Tres Pontas	Afonso Cláudio	ES	76,00	4.000,00
2095	Rua Francelina Setubal	S/n	Itapoa	Vila Velha	ES	151,00	339,00
2055	Rua Frederico Grulke	778	Urbano	Santa Maria De Jetibá	ES	52,00	300,00
1995	Rua Gabriel Pantolfi	S/n	Guarana	Aracruz	ES	99,00	313,50
1948	Rua Guilherme Paterline	S/n	Urbano	Alfredo Chaves	ES	280,00	875,00
1955	Rua Gumercino Farias	S/n	Centro	Barra De São Francisco	ES	191,00	945,00
2099	Rua Honduras Esq. Rua Paraguai, 821	2	J.America	Cariacica	ES	932,00	1.176,00
2093	Rua Ibitirama	S/n	Coq. Itaparica	Vila Velha	ES	172,00	630,00
1980	Rua Isaias De Oliveira	S/n	Cristal	Pedro Canário	ES	64,00	480,00
1942	Rua Jan Korolas	51	Urbano	Águia Branca	ES	98,00	432,00
1999	Rua Joao Alves Da Motta Jr.	S/n	Ibiracu	Ibiraçu	ES	276,00	1.750,00
2066	Rua Joao Arari-Timbui	S/n	Urbano	Fundão	ES	3,00	360,00
2052	Rua Joao Boss - Morro Da Caixa Dagua - S	S/n	Urbano	São Gabriel Da Palha	ES	45,00	1.600,00
2018	Rua Joao Jacinto	S/n	Urbano	Muqui	ES	20,00	1.400,00
2036	Rua Jose Costa Longa	S/n	Centro	Presidente Kennedy	ES	42,00	288,00
1952	Rua Jose Marques	209	Centro	Alto Rio Novo	ES	62,00	300,00
1961	Rua Judith L. Cast. Ribeiro	S/n	Urbano	Baixo Guandu	ES	196,00	1.435,00
2104	Rua Luiz Abreu Xavier C / Rua Perminio Rd	S/n	Centro	Laranja Da Terra	ES	64,00	360,00
2009	Rua Luiz Rossato	S/n	Jacupemba	Aracruz	ES	99,00	250,00
1951	Rua Major Quintino	S/n	Centro	Alegre	ES	280,00	794,00
1964	Rua Manoel Joaquim Dos Santos	S/n	Itaciba	Cariacica	ES	151,00	423,00
1945	Rua Marechal Aristides Guarana	137	Centro	Aracruz	ES	352,00	875,00
2029	Rua Maria Ortiz (Loteamento Belvedere)	S/n	Belvedere	Marataizes	ES	76,00	1.296,00
1973	Rua Morro Do Contorno	S/n	Mata Da Serra	Serra	ES	224,00	900,00
2041	Rua Muniz Freire	S/n	Centro	Rio Novo Do Sul	ES	280,00	913,00
2070	Rua Natalino Cossi	S/n	Urbano	Vila Valério	ES	27,00	156,98
1965	Rua Nestor Gomes	S/n	Cariacica	Cariacica	ES	337,00	800,00
2043	Rua Niobey A. De Matos	S/n	Urbano	São Domingos Do Norte	ES	52,00	225,00
1905	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	151,00	720,00
2086	Rua Nova	S/n	Sao Torquato	Vila Velha	ES	151,00	875,00
1884	Rua Nova Venecia Lt 17/18 Qd A.D	S/n	Guriri	São Mateus	ES	44,00	600,00
2002	Rua Pergentino Fidelis De Miranda	S/n	Irupi	Iúna	ES	64,00	200,00
1954	Rua Professor Joao Coutinho	S/n	Barra Do Jucu	Vila Velha	ES	28,00	607,67
2072	Rua Roberto Silveira	175	Santa Martha	Vitória	ES	184,00	492,00
1989	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Fundão	ES	52,00	402,85
1990	Rua Sao Jose	193	Urbano	Governador Lindenberg	ES	30,00	200,00
1981	Rua Sao Pedro	S/n	Carapina	Serra	ES	2.160,00	1.680,00
2088	Rua Sergio Cardoso	220	Novo Mexico	Vila Velha	ES	185,00	752,00
2010	Rua Sete Setembro	59	Centro	João Neiva	ES	276,00	850,00
2035	Rua Setembrino Pelissari	353	Centro	Capetinga	ES	215,00	932,00
2067	Rua Tancredo Neves	S/n	Urbano	Viana	ES	4,00	611,39
2060	Rua Terra Alta	S/n	São Rafael	Linhares	ES	30,00	225,00
2012	Rua Uirapuru	727	Urbano	Jaguaré	ES	52,00	390,00
2090	Rua Uniao	S/n	Aribiri	Vila Velha	ES	151,00	666,00
2094	Rua Venicio Torres	S/n	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	151,00	384,00
1971	Rua Yunes Deps	S/n	Bnh	Cachoeiro De Itapemirim	ES	151,00	390,00
1992	Rua Zuleima F. Farias Esq Com R. Lindolfo	S/n	Guarapari	Guarapari	ES	2.997,00	1.128,00
2048	Sao Floriano	S/n	Sao Floriano	Domingos Martins	ES	27,00	225,00
2049	Sao Floriano - Local	S/n	Urbano	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
1997	Serra Do Caracol	S/n	Rural	Guaçuí	ES	3,00	400,00

1978	Sítio S.Francisco - Corr Moacyr	S/n	Corrego Moacyr	Governador Lindenberg	ES	64,00	225,00
1985	Sítio Sta Maria	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	43,00	1.600,00
BTSADF54	1ª Etapa Loteamento Novo Burity I Lotes 01	0	Buritópolis	Buritópolis	GO	125,50	425,50
BTSAGO294	1ª Gleba Do Quinhão Nº 12 (Av. Crixas) - Fd	12	Ficolândia	Mara Rosa	GO	900,00	900,00
BTSADF69	2 Lotes S/N Avenida Duque De Caxias Com	S/n	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	138,09	1.519,38
BTSAGO305	2ª Avenida Nº 94/96 Qd. 06 Lt. 21	0	Mineiros	Mineiros	GO	229,07	1.302,40
BTSAGO448	Alameda Araguaia S/Nº (Salustriano Martins	S/n	Luiz Alves	São Miguel Do Araguaia	GO	79,39	1.187,50
BTSAGO156	Alameda Vitoria Regia C/ Boulevard C. Dos	0	Goiania 2	Goiania	GO	235,90	1.214,00
BTSAGO346	Ao Lado Da Escola Municipal Miguel Arcanj	0	Cachoeira	Orizona	GO	100,00	1.140,00
BTSAGO51	Area Do Centro Espirita Joana D'Arc (Rua D	0	Campos Verdes	Arenópolis	GO	20,00	160,00
BTSAGO133	Avenida 1 S/Nº - Fazenda Fala Verdade	S/n	Edealina - Ceramica	Edealina	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO8	Avenida 12 De Janeiro S/N Qd. 45	S/n	Centro	Aloândia	GO	60,00	1.200,00
BTSADF88	Avenida 14 De Novembro S/Nº Esquina Cor	S/n	Mambai	Mambai	GO	121,68	2.030,00
BTSAGO14	Avenida 15 De Dezembro Esq. C/ Socrates	0	Centro	Anápolis	GO	2.613,93	800,00
BTSAGO90	Avenida 15 De Novembro Qd. 07 Area 2	0	Campinacu	Campinacu	GO	43,00	1.400,00
BTSAGO258	Avenida 31 De Março Nº 418 Qd. 41( Ant. C	418	Itaruma	Itaruma	GO	60,00	450,00
BTSAGO81	Avenida 8 Qd. 20 Lt. 1 2 E Area Anexa	0	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	GO	43,00	1.159,00
BTSAGO87	Avenida A Qd. 2 Lt. 9 - Estrada Velha C.Nov	0	Estancia Itaja	Caldas Novas	GO	109,00	362,50
BTSAGO387	Avenida Adelino Americo De Azevedo - Area	0	Porangatu	Porangatu	GO	127,18	774,85
BTSAGO45	Avenida Aeroporto	453	Centro	Aporé	GO	64,00	4.478,00
BTSAGO251	Avenida Alfredo Nasser C/ 15 De Novembro	0	Itapirapua	Itapirapua	GO	63,90	751,74
BTSAGO53	Avenida Altamiro Caio Pachedo (Antiga Kan	0	Aruano	Aruaná	GO	64,00	750,00
BTSAGO357	Avenida Aluisio A. Gomide	119	Palmelo	Palmelo	GO	60,12	1.139,38
BTSAGO303	Avenida Amazonas C/ Rua 3 Qd. 197 Lt. 6 (	0	Minacu	Minacu	GO	256,00	256,00
BTSAGO83	Avenida Americo Fernandes	0	Caiapônia	Caiapônia	GO	394,50	394,50
BTSAGO337	Avenida Anestor Silva S/Nº Qd. 40 Lt. 12	S/n	Jardim Paulista	Nova Glória	GO	62,00	350,00
BTSAGO293	Avenida Angelo Urzedo Nº 74 Qd. 01 Lt. 04	74	Mairipotaba	Mairipotaba	GO	79,39	609,82
BTSAGO462	Avenida Anicuns Esq. C/ Rua 8 Qd. 8 (Atual	0	Turvania	Turvânia	GO	79,39	686,50
BTSAGO4	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Adelândia	GO	79,39	800,00
BTSAGO6	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Alexânia	GO	61,00	450,00
BTSAGO313	Avenida Antonio Hernandes Qd. 41 Lt. 11 (A	0	Montividiu Do Norte	Montividiu Do Norte	GO	36,00	1.276,88
BTSAGO459	Avenida Aparecida C/ Avenida Guapo Qd. 4	0	Trindade	Trindade	GO	187,05	741,05
BTSAGO452	Avenida Augusto C/ Gerson Chaves Qd. 70	0	Jardim Das Morang	Serranópolis	GO	60,00	1.050,00
BTSAGO70	Avenida Aureliano Caetano Machado	S/n	Brazabrantes	Brazabrantes	GO	61,00	1.215,80
BTSADF68	Avenida Bahia Setor Tradicional Quadra 26	0	Damianopolis	Damianópolis	GO	104,40	1.224,40
BTSAGO431	Avenida Bandeirantes S/Nº Esq. C/ Santo A	S/n	Verdelândia	Santa Rita Do Novo Destino	GO	280,00	280,00
BTSAGO247	Avenida Benedito Ferreira De Castro Nº 23	23	Itaguaru	Itaguaru	GO	60,10	1.456,60
BTSAGO373	Avenida Bernardo Sayao Confrontando Con	0	Radiolandia	Pirenópolis	GO	208,00	1.600,00
BTSAGO273	Avenida Boa Viagem Qd. 42 Lt. 16	0	Jardim Rio Claro	Jataí	GO	174,96	561,44
BTSAGO405	Avenida Brasil Qd. 29 Lt. 05 E 06	0	Ouroana	Rio Verde	GO	79,39	509,20
BTSAGO157	Avenida Brasil Qd. 55 Lt. 30 - Parque Joao B	0	Pq. Industrial Joao B	Goiania	GO	143,00	370,00
BTSADF58	Avenida Brasil Quadra 03 Lote 25 - Comuni	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	25,60	360,00
BTSAGO435	Avenida Brasilia Qd. 10 Lt. 1 2 E 3	0	Luzelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	160,00	160,00
BTSAGO158	Avenida C-171 C/ Rua C-252 Qd. 602 Lt. 16	0	Nova Suica	Goiania	GO	212,00	414,70
BTSAGO354	Avenida Campo Alegre Nº 1038 Qd. 01 Lt. 0	1038	Palestina De Goias	Palestina De Goiás	GO	79,39	490,00
BTSAGO136	Avenida Candida Fonseca S/Nº	S/n	Estrela Do Norte	Estrela Do Norte	GO	33,00	705,00
BTSAGO149	Avenida Carlos De Pina Qd. 2	S/n	Goianapolis	Goianópolis	GO	63,90	875,00
BTSAGO68	Avenida Carolina Vieira Da Mota	220	Bom Jesus De Goia	Bom Jesus De Goiás	GO	201,00	540,80
BTSAGO328	Avenida Castelo Branco S/Nº	S/n	Indaianopolis	Niquelândia	GO	180,00	3.600,00
BTSAGO109	Avenida Castro Alves Qd. 18 Lt. 1 Esq. C/ A	0	Cezarina	Cezarina	GO	31,50	1.467,50
BTSAGO160	Avenida Central Nº 1111 Qd. 70 Lt. 27	1111	Urias Magalhaes	Goiania	GO	193,00	511,00
BTSAGO161	Avenida Cesar Lattes Qd. 22 Lt. 03/04/05- N	1537	Jd. Vila Boa	Goiania	GO	252,00	1.112,50
BTSAGO212	Avenida Cristalina Esq. C/ Avenida Pontalin	S/n	Guapo	Guapó	GO	174,38	624,00
BTSAGO32	Avenida Da Igualdade Qd. 100 Lt. 20 - Gara	0	Garavelo	Aparecida De Goiania	GO	101,30	420,00
BTSAGO162	Avenida Das Industrias Qd. 150 Lt. 23	0	Santa Genoveva	Goiania	GO	101,30	665,00
BTSADF86	Avenida Das Mangueiras Mansoes De Recr	0	Luziania	Goiania	GO	1.650,00	1.650,00
BTSAGO450	Avenida Das Palmeiras Esq. C/ Guilherme V	S/n	Sao Miguel Do Pass	São Miguel Do Passa Quatro	GO	68,62	1.000,00
BTSAGO274	Avenida Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina	872	Centro	Jataí	GO	265,59	383,35
BTSAGO131	Avenida Deputado Jose De Assis Qd. 29 Lt.	0	Diorama	Diorama	GO	180,00	180,00
BTSAGO352	Avenida Do Comercio (Pça. N. S. Do Rosari	S/n	Ouro Verde De Goia	Ouro Verde De Goiás	GO	40,14	836,00
BTSAGO453	Avenida Dom Bosco	736	Silvania	Silvânia	GO	66,00	1.368,00
BTSAGO454	Avenida Domiro Fernandes De Souza - Faz	0	Engenheiro Valente	Silvânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO290	Avenida Doralice Ferraz Da Costa (Rua 6) C	0	Lagoa Santa	Lagoa Santa	GO	79,39	879,94
BTSAGO100	Avenida Dr. Lamartine P. Avelar Qd. 62 Lt. 5	0	Catalao	Catalão	GO	120,93	300,00
BTSAGO366	Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 32	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	165,00	865,00
BTSAGO308	Avenida Eli Dias Maciel Qd. 5 Lt. 81/79-C	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	800,00	800,00
BTSAGO15	Avenida Eng. Portela	693	Centro	Anápolis	GO	121,00	790,00
BTSAGO309	Avenida Euclides De Sousa Qd. 11 Lt. 11/12	0	Aparecida Do Rio C	Montes Claros De Goiás	GO	900,00	900,00
BTSAGO16	Avenida Fernando Costa Qd. 46 Lt. 592 E 5	0	Vila Jaiara Norte	Anápolis	GO	290,00	150,00
BTSAGO215	Avenida Gabriel Lourenço Correia Qd. 16 Lt	0	Guarinos	Guarinos	GO	289,99	290,00
BTSAGO163	Avenida Gercina Borges Teixeira Nº 628 Qd	628	Conj. Vera Cruz	Goiania	GO	100,00	400,00
BTSAGO128	Avenida Getulio Artiaga	206	Cumari	Cumari	GO	16,50	330,00
BTSAGO124	Avenida Getulio Vargas	0	Auriverde	Crixás	GO	9,88	600,00
BTSAGO323	Avenida Getulio Vargas (Antiga. Rua 01 S/N	S/n	Sao Sebastiao	Mutunópolis	GO	600,00	600,00
BTSAGO324	Avenida Getulio Vargas C/ Planalto Qd. 26 L	0	Mutunopolis	Mutunópolis	GO	79,39	598,00
BTSAGO135	Avenida Getulio Vargas Qd. 26 Lt. 09	0	Edeia	Edéia	GO	122,03	758,19
BTSAGO442	Avenida Goias Esq. C/ Rua Oriente Qd. 20 L	0	Brasilandia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO250	Avenida Goias Esq. C/ Rua Pilar Qd. 20 Lt.	0	Itapaci	Itapaci	GO	86,94	504,00
BTSAGO48	Avenida Goias Nº 624 Qd. 17 Lt. 16	624	Centro	Aragoiania	GO	100,70	491,00
BTSAGO152	Avenida Goias Qd. 178	405	Goianesia	Goianésia	GO	293,24	1.860,00
BTSAGO1	Avenida Goias Qd. 57 Lt. 01 A 06 E 10 A 13	0	Centro	Abadiânia	GO	127,96	4.340,00
BTSAGO275	Avenida Humberto De Queiroz Qd. 2 Lt. 2 E	0	Estancia	Jataí	GO	800,00	800,00
BTSAGO417	Avenida Independencia Qd. 06 Lt. 12	0	Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO	64,00	647,00
BTSAGO341	Avenida Independencia Qd. 16 Lt. 12 E 13	0	Nova Iguacu De Go	Nova Iguacu De Goiás	GO	71,96	290,00

BTSAGO165	Avenida Inhumas Nº 227 Qd. 10 Lt. 13	227	Vila Regina	Goiânia	GO	120,10	360,00
BTSAGO325	Avenida Jeconias Vieira Da Paixao Qd. 03 L	0	Claudinapolis	Nazário	GO	65,76	696,00
BTSAGO391	Avenida Jk Esq. C/ Rua 4 Qd. E	0	Portelandia	Portelândia	GO	79,39	2.000,00
BTSAGO76	Avenida Jk Esq. C/ Sao Paulo Qd. 02 Lt. 01	0	Buriti De Goias	Buriti De Goiás	GO	45,00	439,61
BTSAGO299	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 02	0	Matrincha	Matrinchã	GO	60,12	1.168,80
BTSAGO300	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 06	0	Matrincha	Matrinchã	GO	768,86	768,86
BTSADF52	Avenida Joao Bernardes Rabelo Quadra 01	0	Alto Paraíso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	121,68	1.600,00
BTSAGO66	Avenida Joaquim Carlos Garcia Esq. C/ Ana	0	Bom Jardim De Goi	Bom Jardim De Goiás	GO	66,00	1.050,96
BTSAGO17	Avenida Joquei Clube Qd. 10 Lt. 5	0	Bairro Joquei Club	Anápolis	GO	122,78	1.232,00
BTSAGO101	Avenida Lamartine Pinto De Avelar Qd. 62 L	0	Catalao	Catalão	GO	120,00	120,00
BTSADF90	Avenida Lauro Antonio De Oliveira Esquina	0	Monte Alegre	Monte Alegre De Goiás	GO	121,68	2.550,00
BTSAGO117	Avenida Mal. Humberto De A. Castelo Branco	42	Corrego Do Ouro	Córrego Do Ouro	GO	150,00	150,00
BTSAGO326	Avenida Mal. Ribas Junior Qd. 15 Lt. 121 - C	0	Nazario	Nazário	GO	98,82	120,00
BTSAGO214	Avenida Marechal Deodoro C/ Rua 3 Qd. 10	0	Guaraita	Guaraita	GO	79,39	400,00
BTSAGO253	Avenida Marechal Rondon Esq. C/ Avenida	0	Cibeles	Itapuranga	GO	150,00	150,00
BTSAGO306	Avenida Maria Conceicao S/Nº	S/n	Moipora	Moiporã	GO	59,20	1.200,00
BTSAGO132	Avenida Maria Vitoria De Carvalho Qd. 57 L	0	Doverlandia	Doverlândia	GO	63,90	398,40
BTSAGO49	Avenida Mario Da Costa Esq. C/ Avenida Ar	0	Centro	Araguapaz	GO	79,39	1.198,00
BTSAGO63	Avenida Miguel Correa S/Nº	S/n	Conceicao	Bela Vista De Goiás	GO	200,00	2.006,00
BTSAGO146	Avenida Min. Alfredo Nasser Qd. 21 Lt. 8	0	Formoso	Formoso	GO	63,90	850,00
BTSAGO449	Avenida Minas Gerais C/ Rua 2 Qd. 50 Lt. 0	0	Sao Miguel Do Arag	São Miguel Do Araguaia	GO	175,36	787,50
BTSAGO59	Avenida Moreira Esq. C/ Rua Borges Lt. 01	0	Santo Antonio Da L	Barro Alto	GO	100,00	450,00
BTSAGO29	Avenida Mossamedes S/Nº	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO97	Avenida Nossa Sra. Do Carmo	335	Carmo Do Rio Verde	Carmo Do Rio Verde	GO	224,00	224,00
BTSAGO235	Avenida Pandia Calogeras	0	Ipameri	Ipameri	GO	239,38	871,00
BTSAGO166	Avenida Parque Ateneu (Ant. 2013) Unid. 20	0	Pq. Atheneu	Goiânia	GO	101,30	847,40
BTSAGO396	Avenida Pedro Felinto Do Rego C/ Rua 36 E	S/n	Rialma	Rialma	GO	112,67	2.253,49
BTSAGO397	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28			Rialma	GO	723,00	10.440,78
BTSAGO398	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28	0	Rialma	Rialma	GO	120,93	12.673,22
BTSAGO18	Avenida Pedro Ludovico Esq. C/ Santa Apa	0	Jardim Calixto	Anápolis	GO	142,50	437,50
BTSADF99	Avenida Planalto (Jose Ludovico) Quadra T	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	684,00	684,00
BTSAGO19	Avenida Pres. Kennedy Qd. 5 Lt. 17	0	Jardim Alexandrina	Anápolis	GO	101,00	384,00
BTSAGO461	Avenida Presidente Vargas Nº 136 Qd. 22 L	136	Trombas	Trombas	GO	70,00	938,16
BTSADF108	Avenida Presidente Vargas Quadra 10 Lotes	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	1.290,00	1.290,00
BTSAGO443	Avenida Principal Qd.L 01 Lt. 01 (Ant. Fazer	0	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO344	Avenida Principal S/Nº	S/n	Infusao	Novo Planalto	GO	100,00	1.200,00
BTSAGO144	Avenida Raimundo Manoel Silva Qd. 5 Lt. 0	0	Novo Planalto	Firminópolis	GO	40,88	1.250,09
BTSAGO127	Avenida Rio Branco Esq. C/ Pça. Paula Pon	0	Crominia	Cromínia	GO	60,12	400,00
BTSAGO444	Avenida Rio Claro C/ Rio Doce Nº 1495 Qd.	1495	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	488,60	2.183,85
BTSAGO310	Avenida Rio Claro Qd. 5 Lt. 79-B	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO390	Avenida Rio Dos Bois Esq. C/ Rua Curitiba	0	Porteirao	Porteirão	GO	79,39	1.107,00
BTSAGO141	Avenida Rio Grande Do Sul S/Nº	S/n	Fazenda Nova	Fazenda Nova	GO	63,90	363,00
BTSADF64	Avenida Rio Preto Lote 12 Quadra 02 Lotea	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	449,40	898,80
BTSAGO312	Avenida Rio Verde C/ Rua 6 Qd. 06 Lt. 01/1	0	Montividiu	Montividiu	GO	88,00	990,00
BTSAGO167	Avenida Rondonia Nº 644 Qd. 12 Lt. 26	644	Jd. Pompeia	Goiânia	GO	107,00	437,50
BTSAGO395	Avenida Rui Barbosa Nº 170	170	Quirinopolis	Quirinópolis	GO	382,00	1.484,00
BTSAGO20	Avenida S-8 Qd. 115 Lt. 12 E 13 - Anapolis	0	Anapolis City	Anápolis	GO	91,00	450,00
BTSAGO402	Avenida Santa Efigenia Qd. 6 Lt. 11 E 12	405	Rianapolis	Rianápolis	GO	79,39	1.139,70
BTSAGO213	Avenida Santana E Br-060 S/Nº (Fazenda P	S/n	Posselandia II	Guapó	GO	25,00	1.351,00
BTSADF104	Avenida Santo Antonio Lote 25 Quadra 14	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	421,87	843,74
BTSAGO243	Avenida Santos Dumont C/ Pç. Senhor Fons	0	Itaberai	Itaberai	GO	120,93	264,00
BTSAGO130	Avenida Sao Bento C/ Joana Gomes Qd. 2 L	0	Davinopolis	Davinópolis	GO	67,32	1.242,00
BTSAGO3	Avenida Sao Felipe Qd. 04 Lt. 19/20 Esq. C	0	Centro	Acreúna	GO	63,90	737,00
BTSAGO112	Avenida Sao Paulo (Avenida Comercial) S/N	S/n	Cocalzinho De Goia	Cocalzinho De Goiás	GO	50,00	800,00
BTSAGO200	Avenida Sao Paulo Esq. C/ Rua 5 S/Nº	S/n	Goianira	Goianira	GO	79,39	900,00
BTSAGO33	Avenida Sen. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 5	0	Bairro Hilda	Aparecida De Goiânia	GO	360,00	360,00
BTSAGO168	Avenida Sonemberg C/ Joao Correia Lima	0	Itacorubi	Goiânia	GO	337,55	6.751,00
BTSAGO169	Avenida T-2 Nº 1270 Qd. 55 Lt. 4/5	1270	St. Bueno	Goiânia	GO	1.394,00	1.500,00
BTSAGO434	Avenida Tancredo Neves Qd.	0	Santa Tereza De Gd	Santa Tereza De Goiás	GO	63,90	600,00
BTSAGO468	Avenida Tocantins C/ Manoel F. Pires Qd. 3	0	Uruana	Uruana	GO	79,39	600,00
BTSAGO476	Avenida Vicente Ferreira Qd. 18 Lt. 13	0	Vicentinopolis	Vicentinópolis	GO	79,39	792,00
BTSAGO35	Avenida Xingu Qd. 6 Lt. 05 06 17 E 18 - Jar	0	Jardim Rio Grande	Aparecida De Goiânia	GO	100,00	360,00
BTSAGO430	Avenida Zeca Ferreira Qd. 47 Lt. 7	0	Santa Rita Do Aragu	Santa Rita Do Araguaia	GO	101,34	781,66
BTSAGO36	Avenida Zoroastro Artiga Qd. 1 Lt. 6/15 - C	0	Cid. Sat. Sao Luiz	Aparecida De Goiânia	GO	100,20	300,00
BTSAGO236	Br-050 Km 155 - Fazenda Ponte Alta	0	Ponte Alta	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO406	Br-060 Km. 348 (Faz. Rio Doce De Cima - F	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	209,10	4.182,00
BTSADF100	Centro Civico Lote 06 Quadra Qc 04	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	400,00	400,00
BTSAGO284	Chacara Boa Viagem	0	Campo Alegre	Jussara	GO	1.994,30	1.994,30
BTSAGO113	Chacara Nº Chi-105 - Fazenda Macados De	0	Lago Do Pato Selva	Cocalzinho De Goiás	GO	72,22	1.444,40
BTSAGO329	Desmembramento Do Lote Nº 06	0	Tupiracaba	Niquelândia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO114	Estrada Capelinha Do Rio Verde/Cocalzinh	0	Capelinha Do Rio V	Cocalzinho De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO403	Estrada De Acesso Ao Aeroporto Qd. Gl-04	0	Esplanada	Rio Quente	GO	84,49	1.800,00
BTSAGO418	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Morro Alto	Sanclerlândia	GO	20,00	980,00
BTSAGO266	Estrada Ivolandia/ Campolandia	0	Campolandia	Ivolândia	GO	1.920,00	38.400,00
BTSAGO78	Estrada Municipal Caçu/Aparecida Do Rio D	0	Ribeirao Dos Paulas	Cachoiera Alta	GO	150,00	150,00
BTSAGO330	Estrada Niquelandia/Uruaçu A 2 Km Niquela	0	Aguas Claras	Niquelândia	GO	372,44	7.448,77
BTSAGO147	Estrada Sylvania/Mucambinho - Fazenda Re	0	Gameleira De Goias	Gameleira De Goiás	GO	1.440,00	1.440,00
BTSAGO318	Estrada Vicinal Centrolandia/Americano Do	0	Centrolandia	Mossâmedes	GO	15,00	1.080,00
BTSAGO472	Estrada Vicinal Da Fazenda Ponte Funda	0	Ponte Funda	Vianópolis	GO	-	1.200,00
BTSAGO319	Estrada Vicinal S/Nº ( Av. Tomaz Gomes Dc	S/n	Mirandopolis	Mossâmedes	GO	1.064,18	1.064,18
BTSAGO142	Faz Boa Sorte-Imovel Agua Limpa Da Barra	0	Tres Marcos	Fazenda Nova	GO	62,20	1.244,00
BTSAGO67	Fazenda Agua Branca	0	Nova Zelandia	Bom Jardim De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO425	Fazenda Alagoas E Campo Alegre - Cabece	0	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	450,00	9.000,00
BTSAGO407	Fazenda Barra - A 1 Km Da Rodovia Rio Ve	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	150,00	150,00

BTSAGO244	Fazenda Bela Vista	0	Santa Rita	Itaberai	GO	1.575,00	1.575,00
BTSAGO60	Fazenda Bocaina Do Passa Tres	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSAGO276	Fazenda Bonsucesso	0	Jatai	Jatai	GO	18,24	2.000,00
BTSAGO245	Fazenda Bueno E Olhos D'Agua	0	Sao Benedito	Itaberai	GO	780,00	780,00
BTSAGO259	Fazenda Cachoeirinha	0	Olaria Do Angico	Itarumã	GO	53,09	150,00
BTSAGO374	Fazenda Caxambu Paulista Tavares Ou Par	0	Caxambu	Pirenópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO436	Fazenda Cedro Ou Cedro Dos Cubas	0	Cedrolina	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO469	Fazenda Conceicao / Olho D'Agua	0	Francisopolis	Uruana	GO	150,00	150,00
BTSAGO261	Fazenda Corrego Do Veado	0	Itaucu	Itauçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO399	Fazenda Dom Quixote - Zona Rural	0	Rialma	Rialma	GO	225,00	225,00
BTSAGO227	Fazenda Engenho De Santana	0	Dutralina	Hidrolina	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO347	Fazenda Firmeza - Zona Rural	0	Firmeza	Orizona	GO	100,00	1.469,15
BTSAGO314	Fazenda Fundao De Cima	0	Jardim Da Luz	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO367	Fazenda Garapa 1	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	210,60	4.212,00
BTSAGO368	Fazenda Garapa 2	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	109,40	2.188,00
BTSAGO231	Fazenda Goiabeiras	0	Inhumas	Inhumas	GO	320,00	6.400,00
BTSAGO408	Fazenda Lage - Rod. Rio Verde/Santa Hele	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO362	Fazenda Lagoa Felix	0	Veniapolis	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO216	Fazenda Mandy - Ao Lado Do Campo De Fu	0	Mandinopolis	Guarinos	GO	1.376,39	1.376,39
BTSAGO118	Fazenda Mata Virgem Ou Guarirobal - Pov	0	Carmolandia	Córrego Do Ouro	GO	73,00	490,00
BTSADF87	Fazenda Mesquita	0	Luziânia	Luziânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO84	Fazenda Morrinhos - Povoado De Boa Vista	0	Boa Vista	Caiapônia	GO	230,00	2.397,43
BTSAGO122	Fazenda Muquem Do Joao Francisco - Morr	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO348	Fazenda Pico - Zona Rural	0	Orizona	Orizona	GO	53,57	1.500,00
BTSAGO437	Fazenda Pindaibas - Povoado	0	Martinopolis	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO315	Fazenda Pipocas	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO94	Fazenda Pirapitinga Dos Correias	0	Sesmaria	Campo Alegre De Goiás	GO	130,00	1.350,00
BTSAGO85	Fazenda Pombas	0	Planalto Verde	Caiapônia	GO	1.200,00	4.517,00
BTSAGO355	Fazenda Pontilhao - Zona Rural	0	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	18,24	5.600,00
BTSAGO349	Fazenda Posse - Zona Rural	0	Posse	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO388	Fazenda Presidio De Sta Cruz	0	Grupelandia	Porangatu	GO	150,00	150,00
BTSADF51	Fazenda Rego Lugar Denominado Primavera	0	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraiso De Goiás	GO	125,00	2.500,00
BTSAGO409	Fazenda Rio Doce De Cima - Potreirinha (B	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	60,00	60,00
BTSAGO432	Fazenda Rio Dos Bois (Imovel Cadastrado E	0	Placa	Santa Rita Do Novo Destino	GO	360,00	360,00
BTSAGO410	Fazenda Rio Verde Da Barra Grande - Ranc	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	837,62	16.752,45
BTSAGO457	Fazenda Saco	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	150,00	150,00
BTSAGO207	Fazenda Santa Maria Da Ponte Lavrada	0	Beija Flor	Goiatuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF101	Fazenda Santa Rosa Gleba Sao Paulo	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO316	Fazenda Santo Antonio	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO295	Fazenda Santo Antonio Ou Lages	0	Amarolandia	Mara Rosa	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO360	Fazenda Sao Jose	0	Parauna	Parauna	GO	256,50	5.130,00
BTSAGO421	Fazenda Sesmaria	0	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSADF112	Fazenda Tereza	0	Terezina	Teresina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO277	Fazenda Torres	0	Jatai	Jatai	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO201	Fazenda Ze Mole	0	Goiias	Goiás	GO	549,99	11.000,00
BTSAGO237	Go 020- Fazenda Retiro Do Cavalheiro	0	Cavalheiro	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO208	Go-019 - Parte Da Fazenda Lajinha (Faz. C	0	Goiatuba	Goiatuba	GO	634,37	634,37
BTSADF96	Grnjas Vale Das Macieiras Gleba D	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	1.365,00	1.365,00
BTSAGO375	Largo Da Capela	0	Rio Do Peixe	Pirenópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO376	Largo Da Igreja S/Nº	S/n	Bom Jesus	Pirenópolis	GO	1.181,41	1.181,41
BTSADF55	Lote 01 Quadra 03 Avenida Presidente Jus	0	Cabeceiras	Cabeceiras	GO	242,00	1.987,00
BTSADF94	Lote 01 Quadra 120 - Asa Branca	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	33,66	398,80
BTSADF46	Lote 03 (03-A E 03-B) Quadra 31 Loteamen	0	Agua Fria De Goias	Água Fria De Goiás	GO	158,51	2.000,00
BTSADF65	Lote 14 Quadra 20 Na Rua 7 De Setembro (	0	Cristalina	Cristalina	GO	234,45	1.260,44
BTSADF57	Lote 2 Quadra 01 Acesso Ao Povoado Barr	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	414,60	414,60
BTSADF56	Lote 2 Quadra C-15 Setor Aeroporto Rua B.	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	460,79	3.225,00
BTSADF53	Lote 24 D 25 Quadra 5 Avenida Marechal R	0	Alvorada Do Norte	Alvorada Do Norte	GO	290,59	290,59
BTSADF59	Lote 45 Quadra 05 Loteamento Cavalcane	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	114,04	492,89
BTSADF61	Lote 45-B Quadra 08 Superquadra 10 Lotea	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	180,13	2.259,40
BTSADF116	Loteamento Jardim Nova Aurora Parte Da C	0	Vila Boa	Vila Boa	GO	400,00	400,00
BTSADF67	Loteamento Sao Bartolomeu De Brasilia	0	Cristalina	Cristalina	GO	300,00	300,00
BTSADF47	Lotes 07 E 08 Quadra 13 Jardim Brasilia	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	161,47	720,00
BTSADF48	Lotes 28 E 29 Quadra 18 Loteamento Jardir	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	158,60	360,00
BTSADF97	Lotes 4 5 E 6 Quadra 425 Loteamento Sao	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	104,60	460,00
BTSADF66	Lotes 71 A 76 E 31 32 33 Quadra 1 Zona N	32	Cristalina	Cristalina	GO	187,20	3.744,00
BTSADF71	Lotes De 08 A 13 Quadra 04 Loteamento N	0	Flores De Goias	Flores De Goiás	GO	121,69	2.691,00
BTSADF105	Mansoes Bittencourt Lote 23 Quadra 50C	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	200,00	1.090,00
BTSADF91	Nucleo Habitacional Quadra 02 Lote 02 Sec	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	611,94	2.550,00
BTSADF89	Nucleo Urbano Mimoso Lotes 09 10 11 12 1	10	Mimoso	Mimoso De Goiás	GO	121,68	1.234,00
BTSADF102	Padre Trajano Quadra 23 Lote 04 Setor Cer	0	Posse	Posse	GO	350,91	972,80
BTSADF62	Parque Das Americas Lotes A B Quadra 28	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	200,00	200,00
BTSADF92	Parque Estrela D'Alva Vi Quadra 696 Lote 0	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	1.579,50	1.579,50
BTSADF113	Parque Marajo Lotes 10 11 22 E 23 Quadra	11	Valparaiso	Valparaiso De Goiás	GO	38,69	360,00
BTSADF114	Parque Valparaiso - Lote 01 Quadra 03 Lote	0	Valparaiso	Valparaiso De Goiás	GO	67,77	1.118,69
BTSAGO95	Pça. Manoel Pio Pereira Esq C/ Av. Bernard	S/n	Campo Alegre De G	Campo Alegre De Goiás	GO	79,39	2.625,00
BTSAGO271	Pça. Rodrigues Suzano Qd. 04 Lt. 12	0	Jaragua	Jaraguá	GO	150,00	150,00
BTSAGO232	Pça. Santana C/ Padres Redentoristas Qd. 1	0	Inhumas	Inhumas	GO	42,75	1.634,71
BTSADF93	Planalto Das Perdizes Chacara 86 Quadra C	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	284,63	5.692,50
BTSAGO404	Povoado Boa Esperança - Faz. Pedra De F	0	Boa Esperanca	Rio Quente	GO	150,00	150,00
BTSAGO56	Povoado De Allan Kardec - Fazenda Jose D	0	Allan Kardec	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00
BTSADF80	Povoado De Claretiana	0	Iaciara	Iaciara	GO	-	3.954,04
BTSAGO64	Povoado De Mata Feia - Rua Sem Denomin	0	Mata Feia	Bela Vista De Goiás	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO151	Povoado De Verissimo - Rua Sem Denomin	0	Verissimo	Goandira	GO	80,00	1.600,00
BTSADF76	Povoado Jk Br-020 Km 123	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00

BTSAGO50	Povoado Tesouras	0	Sao Jose Da Fazena	Araguapaz	GO	140,00	1.449,16
BTSAGO320	Praça Acyilino Luiz Pereira Qd. 20 Lt. 1-A	0	Mossamedes	Mossamedes	GO	63,00	150,00
BTSAGO202	Praça Buenolandia S/Nº	S/n	Buenolandia	Goiás	GO	1.200,00	200,00
BTSAGO335	Praça Couto Magalhães S/Nº (Rua Goiandir	S/n	Nova Aurora	Nova Aurora	GO	64,26	634,19
BTSAGO254	Praça Da Cadeia - Av. Anhanguera C/ Rua	490	Itapuranga	Itapuranga	GO	122,77	800,00
BTSAGO400	Praça Da Igreja - Fazenda Olho D'Agua	0	Rialcema	Rialma	GO	117,48	1.200,00
BTSAGO137	Praça Da Igreja S/Nº	S/n	Vera Cruz	Faina	GO	20,00	20,00
BTSAGO272	Praça Da Matriz - Vargem Grande Ou Burti	0	Cruzeirinho	Jaraguá	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO336	Praça Da Rodoviária	S/n	Nova Crixas	Nova Crixás	GO	79,39	5.276,00
BTSAGO285	Praça Do Campo De Futebol	S/n	Nova Trindade	Jussara	GO	124,49	2.489,87
BTSAGO153	Praça Entre Go-437 Rua 3 Rua 5 E Av. Ped	0	Morro Branco	Goianésia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO369	Praça Guarda-Mor Pinheiro Qd. 26 Lt. 07	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO411	Praça Joaquim Da S. Leao (Rua Joaquim P	324	Rio Verde	Rio Verde	GO	1.112,00	1.643,82
BTSAGO422	Praça Jose Gomes Viegas S/Nº	S/n	Santa Cruz De Goia	Santa Cruz De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO445	Praça Sao Sebastiao Qd. 27 Lt. 10	0	Rosalândia	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	110,00
BTSAGO255	Proximo Ao Centro Comunitario De Lajes	0	Lajes	Itapuranga	GO	595,00	595,00
BTSAGO203	Quadra 08 Lote 27	0	Uva	Goiás	GO	912,00	912,00
BTSADF106	Quadra 21 Lotes 21 22 E 23	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	199,99	200,00
BTSADF60	Quadra 51 Praça Felipe Ferreira Da Silva	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	30,00	4.000,00
BTSADF73	Quadra 61-A	7	Formosa	Formosa	GO	161,47	480,00
BTSADF115	Quadra 88 Lotes 01 02 26 E 27 - Jardim Ce	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	550,36	2.394,00
BTSAGO168B	R. João Correia Lima - St. Cidade Jardim - A	0	Itacorubi	Goiânia	GO	-	508,16
BTSAGO370	Rod. Go 147 - Fazenda Sao Pedro Do Palm	S/n	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO371	Rod. Go 470 Rochedinho/Piracanjuba - Faz	S/n	Centro Jose Marcell	Piracanjuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO291	Rodovia - Go 010 - Povoado De Capelinha	S/n	Capelinha	Leopoldo De Bulhões	GO	409,48	1.409,48
BTSAGO229	Rodovia Br-060 Km 303 - Fazenda Areado	S/n	Carlandia	Indiara	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO115	Rodovia Br-070 Km 63 - Cocalzinho/Brasilia	S/n	Edilândia	Cocalzinho De Goiás	GO	290,00	290,00
BTSAGO401	Rodovia Br-153 Km 1085	S/n	Rialma	Rialma	GO	150,00	150,00
BTSAGO2	Rodovia Br-414 (Anapolis/Corumba) - Fazer	S/n	Planalmira	Abadiânia	GO	71,96	1.132,58
BTSAGO473	Rodovia Go-010 - Vianopolis/Luziania	S/n	Esmeril (Adenilopolis)	Vianópolis	GO	150,00	150,00
BTSAGO269	Rodovia Go-050 - Perimetro Urbano	S/n	Palmeuna	Jandaia	GO	71,95	949,50
BTSAGO233	Rodovia Go-070 Km 60 - Fazenda Sao Jose	S/n	Santa Amalia	Inhumas	GO	980,00	980,00
BTSADF50	Rodovia Go-118 Km 164 Fazenda Veadeiro	S/n	Alto Paraiso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	296,61	1.600,00
BTSAGO438	Rodovia Go-154 Fazenda	S/n	Aparecida Da Fartur	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO321	Rodovia Go-158 - Crixas/Mundo Novo	S/n	Sao Joao Da Mata	Mundo Novo	GO	150,00	150,00
BTSAGO392	Rodovia Go-194 - Fazenda Formiguinha	S/n	Vila Sao Pedro	Portelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO260	Rodovia Go-206 Km 17 - Fazenda Silveira	S/n	Itaruma	Itarumã	GO	83,30	1.500,00
BTSAGO88	Rodovia Go-213	S/n	Junquerlandia	Caldas Novas	GO	415,10	415,10
BTSAGO234	Rodovia Go-222 - Araçá/Inhumas	S/n	Serra Abaixo	Inhumas	GO	200,00	200,00
BTSAGO71	Rodovia Go-222 - Nova Veneza/Inhumas - F	S/n	Deuslândia	Brazabrantes	GO	43,00	1.250,63
BTSAGO92	Rodovia Go-241 Km 40 (Fazenda Quixadas	S/n	Acaulândia	Campinorte	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO304	Rodovia Go-241 Km 69 (Santa Tereza/Mina	S/n	Sao Vicente	Mináçu	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO91	Rodovia Go-241 Km. 88 - Fazenda Queixad	S/n	Campo Limpo	Campinaçu	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO379	Rodovia Go-338 (Pirenopolis/Goianesia) - F	S/n	Placa	Pirenópolis	GO	1.176,78	1.176,78
BTSAGO219	Rodovia Go-40 Ao Lado Do Posto De Saude	S/n	Oloana	Hidrolândia	GO	102,50	2.152,50
BTSAGO74	Rodovia Go-508 (Burti/Morrinhos)	S/n	Burti Alegre	Burti Alegre	GO	43,00	6.265,00
BTSAGO464	Rodovia Santa Helena/Edéia	S/n	Formozinha	Turvelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO148	Rodovia Silvania/Anapolis Km 35 - Imovel R	S/n	Mucambinho	Gameleiras De Goiás	GO	40,88	1.400,00
BTSAGO7	Rua "B" Esq. C/ Camara Filho Qd. 6-A Lt. 6	0	Centro	Alexânia	GO	79,39	600,00
BTSAGO429	Rua 04	0	Cirlandia	Santa Isabel	GO	69,56	600,00
BTSAGO298	Rua 1 Qd. 12 S/Nº	S/n	Marzagao	Marzagão	GO	60,12	1.215,60
BTSAGO338	Rua 1 Qd. 1-A Lt. 35 E 36	0	Cereacu	Nova Glória	GO	150,00	150,00
BTSAGO380	Rua 1 S/Nº	S/n	Lagolandia	Pirenópolis	GO	41,60	2.000,00
BTSAGO106	Rua 1 S/Nº	S/n	Novo Horizonte	Caturai	GO	2,08	1.300,00
BTSAGO447	Rua 1 S/Nº - Fazenda Bonsucesso Ou Sitio	S/n	Sao Luiz Do Norte	São Luiz Do Norte	GO	41,25	1.204,75
BTSAGO331	Rua 10 Esq. C/ Av. 1º De Maio	S/n	Vila Taveira	Niquelândia	GO	175,50	3.510,00
BTSAGO172	Rua 11 Esq. C/ Rua 1 Qd. 1 Lt. 18 (Atual Ru	0	St. Marechal Rondol	Goiânia	GO	223,63	320,50
BTSAGO102	Rua 12 S/Nº	S/n	Santo Antonio Do R	Catalão	GO	79,39	800,00
BTSAGO296	Rua 13 De Maio Qd. 16 Lt. 06 E 08.	0	Caxias De Goias	Mara Rosa	GO	525,00	525,00
BTSAGO239	Rua 13 Qd. 10 Lt. 14 E 15	0	Bom Jesus	Ipiranga De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO86	Rua 14 Qd. 35 Lt. 26 - Centro Esq. C/ Amer	0	Caiaponia	Caiapônia	GO	110,00	394,50
BTSAGO470	Rua 15 De Novembro	S/n	Urutai	Urutai	GO	79,39	450,00
BTSAGO301	Rua 15 De Novembro Qd. 19 Lt. 7	0	Luz Nova	Matrinchá	GO	71,96	1.106,40
BTSAGO134	Rua 17 Esq. C/ Rua 16 Qd. 38 Lt. 05	0	Edealina	Edealina	GO	43,21	525,00
BTSAGO412	Rua 18 Qd. 52 Lt. 04	254	Rio Verde	Rio Verde	GO	174,96	404,00
BTSAGO339	Rua 2 Esq. C/ Rua 3 Qd. B (Rua Dione Arau	0	Plaina	Nova Glória	GO	100,00	1.107,50
BTSAGO204	Rua 2 S/Nº	S/n	Sao Jose Da Lajinha	Goiás	GO	362,90	7.258,00
BTSAGO37	Rua 22 Qd. 44 Lt. 17 - Independencia	0	Bairro Independenxi	Aparecida De Goiânia	GO	136,14	370,27
BTSAGO175	Rua 25 Qd. 48 Lt. 20/21 Nº 41	0	Cond. Jd. Das Esm	Goiânia	GO	374,00	374,00
BTSAGO176	Rua 27 Nº 54 Qd. X Lt. 19	54	Vila Jaragua	Goiânia	GO	199,00	360,00
BTSAGO458	Rua 3 C/ 14 Qd. 08 Lt. 05 (Nazir Horacio Fe	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	110,00	110,00
BTSAGO177	Rua 3 Esq. C/ Rua 7	700	Centro	Goiânia	GO	7.934,00	855,00
BTSADF49	Rua 38, Lotes 19 E 20, Quadra 06 Loteame	0	Águas Lindas De Gd	Águas Lindas De Goiás	GO	187,05	2.000,00
BTSAGO471	Rua 4 Esq. C/ N. S. Da Abadia Qd. 1 (Parte	0	Varjao	Varjão	GO	63,90	2.100,00
BTSAGO286	Rua 4 Esq. C/ Rua 6	0	Betania	Jussara	GO	70,00	600,00
BTSAGO120	Rua 4 Qd. 5 Lt. 15	0	Corumbaiba	Corumbaiba	GO	86,45	308,00
BTSAGO281	Rua 4 Qd. 58 Lt. 13	0	Jesupolis	Jesúpolis	GO	68,37	360,00
BTSAGO116	Rua 4 S/Nº	S/n	Girassol	Cocalzinho De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO178	Rua 5 Nº 1032 Qd. D-7 Lt. 65	1032	St. Oeste	Goiânia	GO	561,00	550,00
BTSAGO419	Rua 5 Qd. 10 Lt. 1	0	Aparecida Da Fartur	Sanclerlândia	GO	30,00	150,00
BTSAGO179	Rua 59-A Nº 874 Qd. 58A Lt. 2	874	St. Aeroporto	Goiânia	GO	113,00	523,00
BTSAGO262	Rua 7 De Setembro (Ant. Antonio Jose Men	S/n	Ordalia	Itaçu	GO	150,00	150,00
BTSAGO389	Rua 7 Esq. C/ Rua 14 Qd. 33 Lt. 1	0	Porangatu	Porangatu	GO	408,38	1.300,00
BTSAGO21	Rua 8 Qd. 25 Lt. 21 E 22 ( Rua Joao Marian	0	Bairro Jk Nova Capi	Anápolis	GO	241,68	384,00

BTSAGO180	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13	0	St. Aeroaviário	Goiânia	GO	792,00	1.617,00
BTSAGO181	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13 (Rua Alice Perilo	0	Balneário Meia Ponta	Goiânia	GO	163,00	450,00
BTSAGO182	Rua 91 N° 733 Qd. F20B Lt. 06	733	St. Sul	Goiânia	GO	163,00	564,16
BTSAGO327	Rua Agenor Caldas C/ Aderbal A. De Oliveira	0	Nerópolis	Nerópolis	GO	115,48	316,68
BTSAGO393	Rua Alexania Qd. 30 Lt. 18 E 19	0	Professor Jamil (Tre	Professor Jamil	GO	100,00	913,90
BTSAGO287	Rua Almirante Saldanha C/ Rui Barbosa Qd	0	Jussara	Jussara	GO	156,18	568,75
BTSAGO345	Rua Amazonas Esq. C/ Rua Do Estrondo I C	0	Novo Planalto	Novo Planalto	GO	39,00	863,28
BTSAGO125	Rua Ana Peixoto (Pça. Inácio J. De Campos	0	Crixás	Crixás	GO	127,20	641,92
BTSAGO10	Rua Antonio Pereira Ramos (Ant. 21 De Abr	S/n	Centro	Amaralina	GO	9,88	1.224,00
BTSAGO30	Rua Araçua S/N°	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO288	Rua Araguaia S/N°	S/n	Cesareia	Jussara	GO	806,00	806,00
BTSAGO218	Rua Ary Teodoro De Souza (Ant. 19 De Mar	0	Heitorai	Heitorai	GO	54,00	1.781,25
BTSAGO440	Rua Bacuri Qd. 04 Lt. 04 - Praça Dos Bacur	0	Santo Antonio De G	Santo Antônio De Goiás	GO	75,00	1.200,00
BTSAGO413	Rua Belmiro Candido De Abreu Qd. 12 Lt. 0	0	Vitoria Regia	Rio Verde	GO	101,00	375,00
BTSAGO31	Rua Benjamin Constant	621	Centro	Anicuns	GO	175,37	581,31
BTSAGO361	Rua Benjamin Constant Qd. 23 Lt. 04	0	Parauna	Parauna	GO	174,40	1.155,00
BTSAGO93	Rua Boa Vista Esq. C/ Av. Central Qd. 1 Lt.	0	Campinorte	Campinorte	GO	61,00	661,50
BTSAGO183	Rua C-159 Qd. 278 Lt. 18	0	Jd. America	Goiânia	GO	117,00	532,00
BTSAGO322	Rua Caiamar C/ Tiradentes Qd. 16 Lt. 21/22	0	Mundo Novo	Mundo Novo	GO	916,70	916,70
BTSADF110	Rua Campelo De Miranda Lote 13 Quadra 0	0	Simolândia	Simolândia	GO	980,00	980,00
BTSAGO415	Rua Canjarana Qd. 111 Lt. 53/51	0	Rubiataba	Rubiataba	GO	148,00	696,00
BTSAGO38	Rua Cannes C/ Av. Das Nações Qd. 41 Lt. 2	0	Campos Eliseos	Aparecida De Goiânia	GO	212,06	1.453,28
BTSAGO184	Rua Caparebas N° 299 Qd. 66 Lt. 2	299	Jd. Atlantico	Goiânia	GO	144,40	420,20
BTSAGO89	Rua Capitaó Joao Crisostomo S/N° Qd. 09 L	S/n	Caldas Novas	Caldas Novas	GO	255,00	607,40
BTSAGO283	Rua Coimbra Bueno (Lts. 04 E 05) Rua Goiã	S/n	Guarilândia	Joviânia	GO	473,00	473,00
BTSAGO446	Rua Corrego Do Ouro C/ Firminópolis Qd. J	0	Silvolândia	São Luís De Montes Belos	GO	42,25	750,00
BTSAGO267	Rua Corrego Fundo S/N°	S/n	Pedrolândia	Ivolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO121	Rua Corumbaiba S/N° (Atual Av. Joao Carlo	S/n	Areião	Corumbaiba	GO	25,62	1.995,76
BTSAGO384	Rua D Qd. 23 Lt. 08 E 09	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSAGO248	Rua Da Escola Municipal S/N°	S/n	Olaria Da Fumaca	Itajá	GO	53,09	150,00
BTSAGO465	Rua Da Igreja Velha S/N°	S/n	Vila Sertaneja	Uirapuru	GO	150,00	150,00
BTSAGO477	Rua Da Matriz S/N°	S/n	Palitozinho (Sta. Ba	Vicentinópolis	GO	57,52	109,42
BTSAGO11	Rua Da Saudade Esq. C/ Av. Planetaria Qd.	0	Centro	Amarinópolis	GO	40,88	525,00
BTSAGO340	Rua Das Flores S/N° ( Rua Joao Sampaio C	S/n	Novo Oriente	Nova Glória	GO	50,00	250,00
BTSAGO72	Rua Das Palmeiras Qd. 37 Lt. 03 04 E 05	0	Itacaiú	Britânia	GO	43,00	1.000,00
BTSAGO103	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito	0	Catalao	Catalão	GO	103,00	2.430,00
BTSAGO104	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito N° 2	220	Catalao	Catalão	GO	103,03	2.430,00
BTSAGO297	Rua Deodoro Da Fonseca Qd. 5 Lt. 14 (Anti	0	Mara Rosa	Mara Rosa	GO	63,90	450,00
BTSAGO278	Rua Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	880	Centro	Jataí	GO	170,00	170,00
BTSAGO334	Rua Do Colegio S/N°	S/n	Vista Alegre	Nova América	GO	900,00	900,00
BTSAGO110	Rua Do Comercio (Faz. Boa Vista)	0	Linda Vista	Cezarina	GO	40,88	1.209,26
BTSADF84	Rua Do Comercio Lotes A (Unificação Lot C	251	Luziania	Luziânia	GO	315,82	1.826,50
BTSAGO22	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Centro	Anápolis	GO	100,00	100,00
BTSAGO311	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Lucilândia	Montes Claros De Goiás	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO77	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Campo Das Perdize	Buriti De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO39	Rua Do Ipe Esq. C/ Rua Dos Cravos Qd. 23	0	Parque Primavera	Aparecida De Goiânia	GO	63,90	1.492,50
BTSAGO451	Rua Do Jardim C/ Des. Mata Teixeira Qd. 04	0	Senador Canedo	Senador Canedo	GO	124,04	1.187,50
BTSAGO439	Rua Dona Julia N° 275 Qd. 08 Lt. 02	275	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Goiás	GO	123,00	372,00
BTSAGO466	Rua Dos Sabias Esq. C/ Av. Das Perdizes C	0	Uirapuru	Uirapuru	GO	79,39	420,00
BTSAGO40	Rua Dourados Qd. 126 Lt. 13/16 - Esq. Rua	0	St. Dos Afonsos	Aparecida De Goiânia	GO	162,30	1.774,00
BTSAGO23	Rua Dr. Evandro Pinto Silva Qd. 2 Lt. 36	0	Cidade Universitaria	Anápolis	GO	183,00	525,00
BTSAGO460	Rua Dr. Irany Ferreira N° 45 Qd. 20 Lt. 28	45	Trindade	Trindade	GO	134,44	659,00
BTSAGO24	Rua Eduardo Carlos Pereira Qd. 6 Lt. 6 E 7	0	Bairro Dom Pedro II	Anápolis	GO	226,00	600,00
BTSAGO65	Rua Egerineu Teixeira Esq. C/ Francisco Ma	0	Bela Vista De Goiás	Bela Vista De Goiás	GO	130,00	861,22
BTSAGO99	Rua Elaine Maria (Atual Joao Horacio) Qd. 6	0	Castelândia	Castelândia	GO	61,00	525,00
BTSAGO75	Rua Espatodias C/ Angelim C/ Paineiras Qd	0	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	260,00	2.675,00
BTSAGO139	Rua Eurico Pestana S/N°	S/n	Jeroaquara	Faina	GO	15,00	15,00
BTSAGO185	Rua Expedicionarios Qd. X-4 Lt. 10 N° 108	0	Vila Concordia	Goiânia	GO	165,00	366,60
BTSAGO186	Rua F-1 C/ Rua Dos Flamboyants Qd. Area	0	Pq. Das Laranjeiras	Goiânia	GO	373,70	1.265,00
BTSADF109	Rua Felipe Crisostomo Do Carmo Area Esp	0	Sao Joao Da Alianc	São João D'Aliança	GO	254,85	3.000,00
BTSAGO307	Rua Formosa C/ Pça. Da Vitoria Qd. 16 Lt. 3	0	Messianópolis	Moiporá	GO	627,70	627,70
BTSAGO105	Rua Formosa N° 89 Qd. 37 Lt 2	89	Catalao	Catalão	GO	545,73	95,06
BTSAGO423	Rua Francisco De Amorim S/N°	S/n	Santo Antonio Da E	Santa Cruz De Goiás	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO351	Rua Francisco Dias Pimpao N° 57 Qd. 18 Lt	57	Orizona	Orizona	GO	105,00	647,02
BTSAGO474	Rua Francisco Joaquim Da Luz Qd. 18 Lt. 1	0	Vianópolis	Vianópolis	GO	110,00	110,00
BTSAGO302	Rua Francisco P. De Jesus C/ Amazonas Q	0	Maurilândia	Maurilândia	GO	115,07	2.299,68
BTSAGO220	Rua Frei Caetano Esq. C/ Av. Transbrasilian	0	Hidrolândia	Hidrolândia	GO	80,68	456,86
BTSAGO221	Rua Frei Caetano Qd. 01 Lt. 14/15	0	Hidrolândia	Hidrolândia	GO	79,39	374,68
BTSAGO107	Rua Garibaldi Vigiano S/N° (Rua Sao Paulo	S/n	Caturai	Caturai	GO	79,39	600,00
BTSAGO9	Rua Genipapo Esq. C/ Rua Maracana	S/n	Centro	Alto Horizonte	GO	70,00	1.195,50
BTSAGO372	Rua Getulio Vargas S/N°	S/n	Piranhas	Piranhas	GO	61,79	1.250,00
BTSAGO467	Rua Goias Esq. C/ Niquelandia Qd. 27 Lt. 04	0	Uruacu	Uruacu	GO	349,20	622,82
BTSAGO61	Rua Goias Qd. 5 Lt. 10	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	79,39	800,00
BTSAGO123	Rua Goias Qd. A-5	0	Cristianópolis	Cristianópolis	GO	66,00	1.780,00
BTSADF70	Rua Gregório Passos Lote 11	0	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	14,24	125,50
BTSAGO187	Rua I Esq. C/ Rua 10 Qd. 22 Lt. 18N° 320 -	320	Vila Santa Helena	Goiânia	GO	141,00	452,00
BTSAGO82	Rua Ildefonso Carneiro C/ Ataliba Ribeiro Q	0	Cacu	Caçu	GO	1.020,00	70.000,00
BTSADF98	Rua Ipanema Jardim Paqueta Quadra 132 L	0	Planaltina De Goiás	Planaltina	GO	161,47	450,00
BTSAGO41	Rua J-08 Qd. 32 Lt. 15/16 - Mansoes Parais	0	Mansoes Paraiso	Aparecida De Goiânia	GO	225,74	743,50
BTSAGO279	Rua Jatai C/ Sto. Amaro Qd. 23-B Lt. 287	0	Naveslândia	Jataí	GO	2,08	1.287,50
BTSAGO270	Rua Jk Esq C/ Rua Beraldo Caetano Gomes	S/n	Jandaia	Jandaia	GO	60,60	1.094,00
BTSAGO433	Rua Joao Lucio S/N°	S/n	Santa Rosa De Goiás	Santa Rosa De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO249	Rua Joao Vieira Machado (Rua 6) Qd.	0	Itajá	Itajá	GO	63,90	200,00
BTSAGO209	Rua Joao Xxiii S/N°	S/n	Marcianópolis	Goiatuba	GO	79,39	1.200,00

BTSAGO129	Rua Joaquim Camara Filho Esq. C/ Rua 3	0	Damolandia	Damolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO240	Rua Joaquim Lucas Evangelista (Rua Caiap	0	Ipora	Iporá	GO	66,42	6.400,00
BTSAGO150	Rua Joaquim Neto	47	Goiandira	Goiandira	GO	140,00	440,00
BTSAGO455	Rua Joaquim Neto Do Prado Qd. B Lt. 08 E	0	Taquaral De Goias	Taquaral De Goiás	GO	63,60	708,00
BTSAGO363	Rua Joaquim Pedro Dos Santos C/ Deolino	0	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO364	Rua Joaquim Pedro Dos Santos Nº 140	140	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	91,00	380,00
BTSAGO424	Rua Jose Bonifacio C/ Goias Qd. 4 Lt. 13/1	0	Santa Fe De Goias	Santa Fé De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO365	Rua Joselio Rodrigues Do Nascimento Qd.	0	Pilar De Goias	Pilar De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO73	Rua Luiz Carlos De Castro (Antiga Rua 3) C	0	Britania	Britânia	GO	109,00	637,50
BTSAGO12	Rua Macabeus Esq. C/ Rua Democratas Qd	0	Centro	Amorinópolis	GO	79,39	400,00
BTSAGO210	Rua Mamore Nº 455 Qd. 55 Lt. 7/ 8	455	Goiatuba	Goiatuba	GO	538,30	430,00
BTSAGO383	Rua Manoel Gonçalves De Araujo Nº 20	20	Pires Do Rio	Pires Do Rio	GO	430,50	1.000,00
BTSAGO228	Rua Manuel De O. Pena C/ Aurora Andrade	0	Hidrolina	Hidrolina	GO	63,90	1.474,75
BTSADF107	Rua Mariano Soares Quadra 09 Lote 05 - S	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	150,00	150,00
BTSAGO140	Rua Martins A. De Souza (Ferreira Avelar) C	0	Faina	Faina	GO	72,10	737,25
BTSAGO205	Rua Maximiano Mendes Qd. 18 Lt. 05	0	Goias	Goias	GO	849,04	413,97
BTSAGO154	Rua Medeiros Chaves Qd. 62-B Lt. 3 / Qd.6	0	Cafelandia	Goianésia	GO	90,88	402,50
BTSAGO108	Rua Meinha Mendes	65	Ceres	Ceres	GO	1.323,40	2.696,44
BTSAGO188	Rua Moacir Cicero De Sa Nº 122 Qd. 6 Lt. 1	122	Jd. Marques De Abr	Goiânia	GO	124,00	390,00
BTSADF85	Rua Nove De Julho/Rua Guiomar Ribeiro Jé	0	Luziania	Luziânia	GO	125,23	2.500,00
BTSADF63	Rua Olavo Bilac Lotes 01 02 E 23 Quadra 4	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	161,64	3.300,00
BTSAGO358	Rua Orcelino Vicente Santana S/Nº	S/n	Palminopolis	Palminópolis	GO	31,50	600,00
BTSAGO394	Rua Oswaldo Cruz Qd. 19 Lt. 01	0	Professor Jamil	Professor Jamil	GO	81,42	1.200,00
BTSAGO28	Rua Otelo Del Favero	195	Centro	Anhanguera	GO	135,00	135,00
BTSAGO190	Rua P-15 Qd. P-86 Lt. 31 - Central	0	St. Dos Funcionarios	Goiânia	GO	720,00	597,60
BTSAGO441	Rua Palmeiras	599	Sao Joao Da Parau	São João Da Paraúna	GO	79,39	350,00
BTSAGO317	Rua Para Esq. C/ Cel. Joao Lopes Zedes Nº	432	Morrinhos	Morrinhos	GO	1.412,19	1.979,64
BTSAGO426	Rua Paulo Lopes Nº 500 ( Rua Magueira Qd	500	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	200,01	200,00
BTSAGO427	Rua Paulo Lopes Qd. 8	0	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	190,00	190,00
BTSAGO5	Rua Pedro Avelino Dias Nr. 19 Qd. 16	19	Agua Limpa	Água Limpa	GO	60,00	489,50
BTSAGO47	Rua Pedro Ludovico Qd. 43 Lt. 02-A	0	Centro	Aragarcas	GO	70,35	498,53
BTSAGO230	Rua Pioneira S/Nº Qd. 05 (Rua Francisco Jd	S/n	Indiara	Indiara	GO	79,39	765,00
BTSAGO381	Rua Pirenopolis Esq. C/ Rua Lago Das Ros	0	Jaranapolis	Pirenópolis	GO	79,39	2.762,71
BTSAGO386	Rua Pontalina Qd. 2 Lt. 02 03 E 04	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSADF95	Rua Presidente Jk Quadra 16 Lote 07	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	213,53	462,00
BTSAGO289	Rua Principal S/Nº	S/n	Sao Sebastiao Do R	Jussara	GO	150,00	150,00
BTSAGO475	Rua Principal S/Nº	S/n	Caraiba	Vianópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO143	Rua Principal S/Nº - Fazenda Areias	S/n	Serra Dourada	Fazenda Nova	GO	40,30	806,00
BTSADF77	Rua Principal Setor Central Terreno Nº14 R	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO191	Rua Prof. Lázaro Costa (Ant. Pirajibe Leite)	0	Nova Canaa	Goiânia	GO	118,00	435,00
BTSAGO265	Rua Prudente De Moraes Qd. 30 Lt. 01 Nº 33	333	Itumbiara	Itumbiara	GO	61,16	5.229,02
BTSAGO98	Rua Que Demanda Vila Sao Patricio	0	Carmo Do Cedro	Carmo Do Rio Verde	GO	190,00	1.912,50
BTSAGO356	Rua Quintino Bocaiuva C/ Cap. Machado Nº	75	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	174,40	914,81
BTSAGO241	Rua Rio Claro Lt. 24/25	0	Israelandia	Israelândia	GO	435,50	435,50
BTSAGO478	Rua Rio Dos Patos Esq. C/ Rua Pirineus	0	Assuncao De Goias	Vila Propício	GO	150,00	150,00
BTSAGO192	Rua Rio Verde Qd. 36A Lt 37 A 39 (Ant. Rua	0	Jd. Guanabara	Goiânia	GO	390,01	1.369,00
BTSAGO145	Rua Rui Barbosa Qd. 1 Lt. 7	655	Firminopolis	Firminópolis	GO	130,00	130,00
BTSAGO263	Rua Rui Barbosa Qd. 6-A Lt. 6	0	Itaucu	Itaçu	GO	76,80	335,17
BTSAGO193	Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19	0	St. Bela Vista	Goiânia	GO	213,00	420,00
BTSAGO224	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO225	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO223	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	3.146,24
BTSAGO222	Rua Santa Clara Esq. C/ Frei Caetano	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	457,12	457,12
BTSAGO226	Rua Santa Clara Qd. 01 Lt. 12	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	374,01	374,01
BTSAGO155	Rua Sao Bento Qd. 4 Lt. 1 E 2 (Parte)	0	Natinopolis	Goianésia	GO	738,00	1.230,00
BTSAGO42	Rua Sao Bernardo Qd. 4 Lt. 6-A/7 - Centro	0	Centro	Aparecida De Goiânia	GO	92,79	798,00
BTSAGO414	Rua Sao Luiz Qd. 56 Lt. 2/3	0	Riverlandia	Rio Verde	GO	719,60	600,00
BTSAGO126	Rua Sebastiao De Brito (Ant. Chacara Mato	0	Crixas	Crixás	GO	7,50	847,39
BTSAGO26	Rua Sebastiao Manoel Da Silva Qd. 10 Lt. 2	0	Interlandia	Anápolis	GO	71,96	1.000,00
BTSAGO350	Rua Sem Denominação	0	Taquaral Da Capela	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO416	Rua Sen. Gonzaga Jaime C/ Praça Marinho	0	Waldelandia	Rubiataba	GO	35,00	780,00
BTSAGO292	Rua Senador Canedo Esq. C/ Rua 13 De M	0	Leopoldo De Bulhoes	Leopoldo De Bulhões	GO	63,90	870,00
BTSAGO13	Rua Serapiao Ribeiro C/ Rua 1 Qd. 3 Lt. 27	0	Centro	Amorinópolis	GO	78,00	1.050,00
BTSAGO382	Rua Sizenando Jaime Nº 10 Qd. 25 Lt. 03	10	Pirenopolis	Pirenópolis	GO	90,00	925,00
BTSAGO256	Rua Sto. Antonio C/ Sao Goncalves Qd. 05	0	Sao Jose	Itapuranga	GO	2,30	1.225,00
BTSAGO194	Rua Trajano De Sa Guimaraes Qd. 02 Lt. 04	0	Vila Maria Dilce	Goiânia	GO	120,93	360,00
BTSADF78	Rua Travessa Joao Feitosa Nº29	0	Formosa	Formosa	GO	200,00	200,00
BTSAGO195	Rua Turim Esq. C/ U-8 Nº 440 Qd. 20 Lt. 13	440	Vila Alvorada	Goiânia	GO	635,00	1.764,00
BTSAGO456	Rua Umbelino Filho Qd. 34 Lt. 02	0	Terezopolis De Goia	Terezópolis De Goiás	GO	79,39	600,00
BTSAGO257	Rua Uruana S/Nº	S/n	Diolandia	Itapuranga	GO	43,21	600,00
BTSAGO196	Rua Valparaiso Nº 161 Qd. 213 Lt. 03	161	Jd. Novo Mundo	Goiânia	GO	149,00	450,00
BTSAGO197	Rua Vf-32 Nº 94 Qd. 27 Lt. 28/29	94	Vila Finsocial	Goiânia	GO	225,74	600,00
BTSAGO206	Rua Vicente Pires S/Nº	S/n	Calcilandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF74	Rua Visconde De Porto Seguro	825	Formosa	Formosa	GO	746,01	1.658,00
BTSAGO359	Rua Vitercides Serafim Pereira Qd. 07 Lt. 02	0	Panama	Panamá	GO	60,12	912,12
BTSAGO198	Rua X-10 Esq. C/ X-5 Nº 233 Qd. X-8 Lt. 01	0	Jd. Brasil	Goiânia	GO	217,00	533,00
BTSAGO43	Rua X-27 Qd. 79 Lt. 10/11 - Sitio Santa Luzi	0	Santa Luzia	Aparecida De Goiânia	GO	74,19	390,00
BTSAGO62	Serra Santa Barbara	0	Pontinha	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSADF83	Setor Viegas Quadra 41	0	Setor Viegas	Luziânia	GO	236,50	4.730,00
BTSAGO199	Travessa Imbe Nº 66 Qd. 122 Lt. 19 - Parqu	66	Pq. Oeste Industrial	Goiânia	GO	141,00	391,81
BTSADF75	Travessa Industrial I	S/n	Formosa	Formosa	GO	180,30	6.336,00
BTSAGO52	Travessa Oeste Esq. C/ Rua America Qd. 12	0	Arenopolis	Arenópolis	GO	35,00	880,00
BTSADF103	Trombas Denominado "Jaboticabal"	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO27	Via Primaria Qd. 8-A - Barreiro Do Meio	0	Daia	Anápolis	GO	175,00	2.500,00

BTSAGO242	Via Publica - Fazenda Areias	0	Piloândia	Israelândia	GO	1.195,29	1.195,29
BTSAGO264	Zona Rural - Confrontando Com Fazenda C	0	Itaucu	Itaçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO217	Zona Rural - Proximo Riberao Muquem	0	Muquem	Guarinos	GO	245,00	4.000,00
2138	Av Joao Pessoa	0	Joao Paulo	São Luís	MA	635,00	2.709,00
5427	Av Viana Vaz Com Av Getúlio Vargas	S/n	Sto Antonio	Timon	MA	9,00	2.332,00
2376	Avenida 1	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	360,00
2203	Avenida 15 De Novembro	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	40,15	4.849,00
2132	Avenida Alexandre De Moura	86	Centro	São Luís	MA	5.569,00	4.860,15
7419	Avenida Alexandre Duarte	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	336,00
2175	Avenida Antonia De Freitas	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	40,15	320,00
2214	Avenida Antonio Ribeiro	S/n	Centro	Pirapemas	MA	40,15	450,00
2114	Avenida Benedito Leite	S/n	Centro	Carolina	MA	223,00	2.726,00
2389	Avenida Castelo Branco	135	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2136	Avenida Colares Moreira	2081	Renascenca	São Luís	MA	883,00	2.516,00
2130	Avenida Da Rodoviária	S/n	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	16.654,00	494,00
2346	Avenida Das Contelações	S/n	Na	Imperatriz	MA	652,00	7.117,00
7148	Avenida Das Juçareiras	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	30,00	374,10
2352	Avenida Dep. Jose Anselmo	0	Centro	Jatobá	MA	9,00	360,00
7100	Avenida Do Comercio	S/n	Centro	Amapá Do Maranhão	MA	9,00	1.625,00
7656	Avenida Dos Lajes	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2238	Avenida Duque De Caxias	S/n	Centro	Sambaiba	MA	40,15	4.697,83
33638	Avenida Elizio De Abreu	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	2.200,00
32873	Avenida Eucalipto	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	9,00	144,00
7409	Avenida Fernando Castro - 2ª Vicinal	S/n	P1 V2	Buriticupu	MA	9,00	360,00
2182	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	65,24	476,00
2461	Avenida Getulio Vargas	S/n	Na	Timon	MA	290,00	3.696,00
2430	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	360,00
2353	Avenida Imperatriz	S/n	Centro	João Lisboa	MA	9,00	360,00
7572	Avenida Joao Alberto Esquina C/ Rua Rui B	S/n	Alto Fogoso	Bacabal	MA	9,00	330,00
2157	Avenida Joao Da Silva Lima	25	Centro	Arari	MA	166,54	1.200,00
2465	Avenida Jose Alexandre Costa	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	300,00
2148	Avenida Liberalino Miranda	S/n	Jacare	Cururupu	MA	166,54	664,24
7420	Avenida Manoel Moreno	S/n	Tres Lagoas	Lago Da Pedra	MA	9,00	90,00
7147	Avenida Margarida Alves Rodrigues	S/n	Vila Sao Paulo	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2216	Avenida Mundico Moraes	S/n	Centro	Matões	MA	47,32	300,46
2394	Avenida Padre Luis Risco	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	14,00	208,73
33637	Avenida Padre Mario Raca	S/n		Carutapera	MA	9,00	130,00
7659	Avenida Pedro Cunha Mendes0	1	Centro	Pedro Do Rosário	MA	9,00	600,00
96863	Avenida Perimetral Castelo Branco Lote 02		Castelo Branco	Imperatriz	MA	-	300,00
2179	Avenida Piaui	S/n	Centro	São João Do Paraíso	MA	72,00	800,00
2237	Avenida Pio Xii	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	40,15	548,96
2190	Avenida Pres. Kennedy	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	65,24	768,00
7308	Avenida Presidente Medice	S/n		Cidelândia	MA	60,00	1.000,00
7005	Avenida Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	450,00
7103	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7106	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7300	Avenida Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7104	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
2324	Avenida Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	390,02
7004	Avenida Principal	S/n	Pov. Nova Brasília	Senador La Rocque	MA	9,00	242,00
7105	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7414	Avenida Principal - Proximo Ao Colegio Diog	S/n	Jucatuba	Icatu	MA	9,00	300,00
2456	Avenida Rei De França	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	65,24	600,60
2124	Avenida Rio Branco	778	Jerusalem Trzv	Pedreiras	MA	276,00	941,00
2141	Avenida Santos Dumont	28	Anil	São Luís	MA	1.145,00	27.997,00
2137	Avenida Sao Luiz Rei De França	88	Monte Castelo	São Luís	MA	510,00	3.000,00
7603	Avenida Sao Raimundo (Ao Lado Da Quadr	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
2191	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Centro	Urbano Santos	MA	70,59	547,20
2455	Avenida Senador Jose Sarney	41	Centro	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	231,00
2312	Avenida Tancredo Neves	451	Centro	Estreito	MA	73,60	750,00
7102	Avenida Teodoro C. Ribeiro	S/n	Centro	Bacabeira	MA	9,00	700,00
7432	Avenida Tocantins	S/n	S Central	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7130	Avenida Tocantins	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	450,00
7330	Avenida Tocantins	S/n	Primeiro Cocal	São Pedro Da Água Branca	MA	9,00	300,00
2164	Br 135	0	Centro	Dom Pedro	MA	124,95	3.250,80
2420	Br 135	S/n	Centro	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7561	Br 135	S/n	Centro	Alto Alegre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
6994	Br 135 Km 224	S/n	Centro	Peritoró	MA	61,00	397,00
2366	Br 1350	S/n	Na	Matões Do Norte	MA	9,00	385,15
2412	Br 222 - 218 Km Do Santo Onofre	0	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	360,00
7010	Br 2220		Centro	Miranda Do Norte	MA	65,00	620,00
7390	Br 226 25 Km Antes De Barra Do Corda Lad	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	798,00
2424	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	14,00	2.121,70
2425	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	9,00	360,00
7428	Br 316	1	Centro	Pio Xii	MA	9,00	351,00
7110	Br 316 - Esquina Com Rua Joao Lisboa S/N	S/n	Centro	Boa Vista Do Gurupi	MA	69,00	450,00
7585	Br 316 - Km 5820		Brejinho	Caxias	MA	9,00	334,00
7575	Br 316Km 337	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2318	Br De D. Pedro E Gonçalves Dias (5 Km An	S/n	Centro	Governador Archer	MA	9,00	360,00
6998	Em Frente A Br 2300	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	82,00	216,00
2403	Em Frente Ao Conjunto Cohab "Joao Agripin	S/n	Centro	Rosário	MA	61,77	4.554,00
7015	Est. De Santa Filomena	0	Centro	Presidente Dutra	MA	130,75	2.250,00
2381	Est. Paraiso	S/n	Centro	Pinheiro	MA	9,00	687,00
7634	Estr. Sitio Bom Jesus	S/n	Centro	Lima Campos	MA	9,00	300,00

7662	Estr. Vicinal	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	325,00
7587	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Centro	Chapadinha	MA	9,00	450,00
7599	Estrada De Acesso Do Povoado	0	Pov.Angical Igarapé	Igarapé Grande	MA	9,00	450,00
2242	Estrada Municipal0	1	Centro	Matões	MA	29,98	1.943,67
7646	Estrada Principal	S/n	Pov. Poço Verde	Paraibano	MA	9,00	200,00
7150	Estrada Sao Lourenço	S/n	Pov. Sao Lourenco	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2268	Gerais De Balsas Estr. Impratic - Faz. Sonh	12	Joao Paulo	Balsas	MA	70,33	3.526,89
2225	Gitirina	S/n	Centro	Buriti Bravo	MA	40,15	4.253,13
2306	Ilha De Maiau	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	375,00
2459	Largo Aureliano	S/n	Centro	Sucupira Do Riachão	MA	14,00	226,00
7324	Largo Do Colegio - Fundos Da Escola Paulc	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	390,00
7345	Ma 034 - Km 15	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2487	Ma 106Km 147	0	Pov. Bacabeira	Turilândia	MA	9,00	220,00
7303	Ma 326 - Povoado Sao Jose	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7329	Margem Da Br 135 Km 189 (Trecho Entre S	0	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	9,00	242,00
7123	Margem Direita Da Ma 230 (Repetidora Brej	0	Quintas	Brejo	MA	61,77	2.500,00
2453	Margem Direita Ma-247 Km 12	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2344	Mariano Costa	1	Centro	Igarapé Grande	MA	40,15	777,00
2489	Morro Da Repetidora	1	Centro	Vargem Grande	MA	69,62	4.200,00
2239	Morro Da Repetidora	S/n	Centro	São Benedito Do Rio Preto	MA	40,15	2.345,50
2233	Morro Da Repetidora	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	40,15	3.203,55
2210	Morro Da Repetidora0	1	Centro	Sítio Novo	MA	49,99	4.200,00
2211	Morro Das Aguidas	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	48,92	3.750,00
2304	Morro Do Machado (Desativado)	S/N	Centro	Coroatá	MA	52,52	1.800,00
2204	Morro Do Peritoro	0	Centro	Peritoró	MA	52,55	2.500,00
32875	Morro Dos Bodes	S/n	Morro Dos Bodes	Carolina	MA	9,00	4.812,00
2224	Morro Santo Antonio	S/n	Quintas	Brejo	MA	59,07	3.765,30
2371	No Km-33 Da Ma-280	S/n	Goiias	Montes Altos	MA	16,00	900,00
2431	Ponto A Ao B P/ O Oeste	0	Pov. Santa Luzia	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
2432	Ponto A Ao B P/ O Sul	0	Pov. Morada Nova	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
7000	Ponto A Ao B Para O Oeste	0	Pov. Altamira	São José Dos Basílios	MA	9,00	360,00
6996	Pov. Socorro0		Pov. Socorro	Governador Eugênio Barros	MA	52,00	389,80
33526	Povoado Angical0			Pastos Bons	MA	9,00	50,00
33162	Povoado De Caneleirinho	S/n	Na	Igarapé Grande	MA	9,00	207,00
7134	Povoado De Creoli Do Sinha	S/n	Creoli Do Sinha	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
7135	Povoado De Santa Luzia Das Matas	S/n	Santa Luzia Das Ma	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
34115	Povoado De Vila Uniao0			Governador Nunes Freire	MA	9,00	319,00
33527	Povoado Na Sede Do Cacique0			Santa Luzia	MA	9,00	1.000,00
7117	Povoado Nova Vida	0	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	9,00	392,00
7592	Povoado Olho D'Agua Da Lapela	0	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	360,00
33632	Povoado Sabonete	0	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33525	Povoado Santa Fe0			Pastos Bons	MA	9,00	80,00
7601	Povoado Santo Antonio Dos Vieiras	0	Centro	Igarapé Grande	MA	9,00	160,00
7630	Povoado Unha De Gato0		Unha De Gato	Lago Da Pedra	MA	9,00	308,00
2458	Povoado Varzea	S/n	Pov. Varzea	Sucupira Do Norte	MA	9,00	360,00
2395	Praça Augustinho Barbosa	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
6988	Praça Cid Carvalho0	1	Centro	Presidente Vargas	MA	65,00	427,00
2252	Praça Da Cultura	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	62,06	437,06
7574	Praça Da Igreja - Povoado Boa Vista Da Ta	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7149	Praça Davi Alves Silva	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	185,89
2307	Praça Manoel Antonio De Sousa	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2296	Praça N.S Conceição (Rua Do Colegio)	65	Centro	Cedral	MA	9,00	360,00
7577	Praça Pio Xii	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2154	Praça Renato Archer	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	176,31	840,00
2236	Praça Santo Antonio	1	Centro	Presidente Juscelino	MA	40,15	258,30
2166	Praça Sao Benedito	S/n	Centro	São Bento	MA	110,91	2.414,00
2229	Praça Tiradentes	1	Centro	Governador Archer	MA	40,15	243,61
2364	Praça Wilson Do Egito Coelho	1	Centro	Loreto	MA	14,00	333,19
7115	Rodovia Br 315 (Rua Ver. Benedito Mendon	S/n	Povoado Tirirical	Bom Jardim	MA	10,50	420,00
7108	Rodovia Br 316	S/n	Povoado Arataui	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7321	Rodovia Estadual Ma 110	S/n	Centro	São Bernardo	MA	61,77	2.449,00
33504	Rodovia Ma 034 - Km 010	S/n	Repetidora Cana Br	Araioases	MA	9,00	10.000,00
33505	Rodovia Ma 234	0	Centro	São Bernardo	MA	9,00	300,00
7635	Rodovia Ma-206	0	Primavera	Luís Domingues	MA	9,00	350,00
2146	Rua Isapel	S/n	Centro	Coelho Neto	MA	114,98	1.200,00
7388	Rua Principal	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	240,00
7136	Rua 03	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
2339	Rua 03	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
2139	Rua 06 Qd. B Lt. 6	S/n	Aracagy	São Luís	MA	153,00	1.805,00
7675	Rua 10 Bs	S/n	Quadros	Zé Doca	MA	9,00	300,00
2180	Rua 15 De Novembro	1	Piaui	Fortuna	MA	65,24	504,00
33631	Rua 15 De Novembro	S/n		São Domingos	MA	9,00	196,37
7605	Rua 16 De Julho	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	375,00
7423	Rua 17 De Julho	S/n	Lages	Pindaré-Mirim	MA	9,00	360,00
2444	Rua 1º De Janeirolotes 33 E 34	200	Monte Castelo	São Luís	MA	240,00	300,00
2342	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Icatu	MA	9,00	360,00
2189	Rua 2 De Novembro	S/n	Centro	Penalva	MA	65,24	460,36
2168	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	111,95	619,75
2160	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	148,34	744,80
7140	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Lagoa Grande Do Maranhão	MA	9,00	273,00
2158	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	156,14	873,35
2219	Rua 7 De Setembro	361	Centro	Vitorino Freire	MA	40,15	693,03
7399	Rua 7 De Setembro	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	324,00
7137	Rua Alexandrino Verde	S/n	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	420,00

7558	Rua Antonio De Assis - Em Frente Da Escola	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	240,00
2245	Rua Antonio De Melo Tavora	40	Centro	Fernando Falcão	MA	10,56	2.101,00
2121	Rua Antonio Francisco Dos Reis	S/n	Fatima	Grajaú	MA	218,00	450,00
7408	Rua Antonio Mariano	1	Centro	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	300,00
7644	Rua Antonio Tomaz	S/n	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	9,00	300,00
2408	Rua Antonio Weba	S/n	Centro	Santa Helena	MA	9,00	312,00
7144	Rua Ariston Costa	1	Centro	Santa Filomena Do Maranhão	MA	9,00	260,00
7557	Rua B.0	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	300,00
2259	Rua Barao De Grajau Esq. Rua Da Assent	S/n	Centro	Arame	MA	9,00	112,50
2183	Rua Barao De Tromai	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	61,77	4.032,00
2378	Rua Barao Do Grajau	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	360,00
2115	Rua Benedito Leite Atual R Vereador Fause	949	Centro	Caxias	MA	1.486,00	3.323,00
2195	Rua Benedito Romao De Souza	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	65,24	540,00
7107	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Bacurituba	MA	9,00	360,00
7555	Rua Brasil	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	375,00
7602	Rua Brasil (Em Frente A Praça Da Igreja)	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
7431	Rua Brejao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	300,00
33528	Rua Bricio De Araujo	S/n	Urbano	Icatu	MA	9,00	207,00
7623	Rua Castelo Branco0	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2147	Rua Cel. Campelo	S/n	Nazare	Viana	MA	177,56	635,50
2162	Rua Cel. Emidio Veras	S/n	Centro	Araioses	MA	72,50	4.440,00
7640	Rua Cel. Francisco Macatrao	S/n	Centro	Milagres Do Maranhão	MA	9,00	200,00
7625	Rua Clodomir Paz	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2116	Rua Cunha Machado	S/n	Centro	Chapadinha	MA	272,00	3.068,00
7563	Rua D Igreja (Praça Capitao Adolfo Lustosa	0	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	260,00
7099	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Aicântara	MA	9,00	360,00
2309	Rua Da Caema	S/n	Pov. De Triangulo	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
2260	Rua Da Cerca Lote 01 Setor 02 Quadra 2	0	Centro	Arame	MA	40,15	169,65
7637	Rua Da Colonia	0	Centro	Maracaçumé	MA	9,00	220,00
7118	Rua Da Estrela	S/n	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	10,50	450,00
7352	Rua Da Ferrovia	S/n	Pov. De Sao Vicente	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2275	Rua Da Igreja	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	250,00
7663	Rua Da Igreja	S/n	Povoado Barro Verm	Poço De Pedras	MA	9,00	240,00
7565	Rua Da Igreja (Rua Regino Rodrigues De P	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	348,00
2223	Rua Da Independencia	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	502,35
7006	Rua Da Lagoa	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	512,00
2476	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Nova Caxias	Turiagu	MA	9,00	300,00
2468	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	399,00
7401	Rua Da Mangueira	S/n	Centro	Barreirinhas	MA	9,00	250,00
7342	Rua Da Mangueira	1	Centro	Tuflândia	MA	9,00	336,00
7383	Rua Da Mata - 4ª Vicinal	S/n	P1 V4	Buriticupu	MA	12,50	360,00
2422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	Santo Antônio Dos Lopes	MA	83,00	600,00
7109	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	302,40
33635	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Apicum-Açu	MA	9,00	368,00
2173	Rua Da Paz	1	Centro	Lago Do Junco	MA	89,07	129,30
7655	Rua Da Paz	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	240,00
7667	Rua Da Paz	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	100,00
7313	Rua Da Pedra	1	Centro	Graça Aranha	MA	10,50	360,00
2328	Rua Da Piçarra	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
7665	Rua Da Piçarreira	S/n	Centro	Poço De Pedras	MA	9,00	216,00
2397	Rua Da Ponte	S/n	Pov. Areinhas	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
2338	Rua Da Praça Luis Domingues	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
7119	Rua Da Rodagem	1	Centro	Bom Lugar	MA	9,00	300,96
7380	Rua Da Rodagem - Br 324	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	180,00
2235	Rua Da Saude	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	65,24	980,00
33636	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2475	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2479	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
7410	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	510,00
2228	Rua Da Telma S/Nº	S/n	Centro	Governador Nunes Freire	MA	40,15	700,00
7582	Rua Da Torre	S/n	Centro	Cajari	MA	9,00	225,00
7398	Rua Da Torre Antiga Rua Do Massape	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7430	Rua Da Uniao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7138	Rua Da Uniao	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
7018	Rua Da Uniao	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	40,00	651,00
7579	Rua Da Vilinha	0	Centro	Buritirana	MA	9,00	450,00
2429	Rua Das Flores	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	40,15	384,00
2335	Rua Das Torres (Morro Da Trizidela)	S/n	Sítio	Grajaú	MA	9,00	360,00
6997	Rua De Colinas	0	Pov. Ladeados	Jatobá	MA	9,00	228,00
7652	Rua Demetrio Ribeiro	1	Centro	Paulino Neves	MA	9,00	384,00
7355	Rua Deputado Cesar Bandeira	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	384,00
2317	Rua Deputado Joao Jorge Filho	150	Centro	Godofredo Viana	MA	39,31	145,79
32145	Rua Desembargador Pereira Junior	S/n	Urbano	Peri Mirim	MA	-	532,00
2188	Rua Desembargador Sarney	S/n	Centro	Paulo Ramos	MA	65,24	600,00
2469	Rua Do Alto	S/n	Pov. Sao Miguel	Tuntum	MA	9,00	209,00
7131	Rua Do Beijo	S/n	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	568,00
7422	Rua Do Campo	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	384,00
33492	Rua Do Campo	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
7672	Rua Do Campo	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7013	Rua Do Campo	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7132	Rua Do Campo	S/n	Centro	Davinópolis	MA	9,00	450,00
7014	Rua Do Campo	0	Centro	Presidente Dutra	MA	200,00	200,00
7311	Rua Do Campo	S/n	Verdum	Esperantinópolis	MA	9,00	367,00
7551	Rua Do Campo	S/n	Pov. Córrego Novo	Açailândia	MA	9,00	450,00

7407	Rua Do Campo	S/n	Bernardo Do Mearim	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	240,00
2391	Rua Do Campo	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7113	Rua Do Campo - Morro Da Torres	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7416	Rua Do Clube Das Maes	S/n	Centro	Itapecuru Mirim	MA	9,00	360,00
7648	Rua Do Colegio	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	200,00
33497	Rua Do Comercio	S/n		Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	408,00
7427	Rua Do Comercio	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	325,00
2298	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	300,00
2326	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Cacimbao	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
2330	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Agricolandia	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
7344	Rua Do Comercio	S/n	Bairro Novo	Tuflândia	MA	9,00	360,00
7012	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Calumbi	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7114	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2359	Rua Do Comercio - Centro	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	9,00	360,00
7684	Rua Do Comercio (À Margem Da Br 222 15	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	240,00
7627	Rua Do Comercio0		Povoado De Quatro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33163	Rua Do Comercio0		Povoado Água Bran	Bacabal	MA	9,00	327,60
7658	Rua Do Cruzeiro	S/n	Centro	Pedreiras	MA	9,00	336,00
7325	Rua Do Limao	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	209,00
2470	Rua Do Magno	S/n	Pov. Araras	Tuntum	MA	9,00	259,00
7400	Rua Do Melao	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7112	Rua Do Mercado	S/n	Povoado Novo Carú	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2482	Rua Do Mercado	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2290	Rua Do Sapo	9	Sta Rita Cassia	Carutapera	MA	9,00	360,00
7631	Rua Do Sol	S/n	Centro	Lagoa Do Mato	MA	9,00	450,00
2404	Rua Do Sol	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	380,16
7101	Rua Do Sol	1	Centro	Araguanã	MA	9,00	11.832,00
7141	Rua Do Sol	S/n	Centro	Maranhãozinho	MA	9,00	424,00
2234	Rua Do Sol S/Nº0	1	Centro	Passagem Franca Do Piauí	MA	40,15	903,00
7661	Rua Do Trilho	S/n	Centro	Peritoró	MA	9,00	360,00
7120	Rua Dos Camilos	S/n	Quintas	Brejo	MA	9,00	200,00
7402	Rua Dos Costas	S/n	Mata Do Boi	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	308,00
7394	Rua Dos Crentes	S/n	Clemente	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7362	Rua Dos Paraibas	S/n	Igarape Grande	Zé Doca	MA	9,00	240,00
2171	Rua Dr Paulo Ramos	S/n	Centro	Santa Helena	MA	86,86	616,32
2152	Rua Dr. Abreu Bastos	S/n	Centro	Vargem Grande	MA	166,54	728,00
2388	Rua Dr. Clodomir Paz	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2232	Rua Dr. Paulo Ramos	1	Pov Morros	Morros	MA	65,24	356,83
7314	Rua Evilasio Viana	S/n	Centro	Buritirana	MA	9,00	420,00
7622	Rua Facao De Fora	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	288,00
2187	Rua Fernando Ferrari	0	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	65,24	910,23
7378	Rua Firmino Oliveira	S/n	Iterere	N/E	MA	9,00	480,00
7357	Rua Florentino	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	360,00
2354	Rua Francisco Vieira	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2161	Rua Genesio Carvalho	1	Centro	Esperantinópolis	MA	148,34	760,00
2119	Rua Gonçalves Dias	S/n	Centro	Coroatá	MA	170,00	637,00
7309	Rua Gov. Joao Castelo	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	7.309,00
7425	Rua Grande	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	264,00
7323	Rua Grande	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	250,00
2343	Rua Grande	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7318	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	8,00	429,00
7328	Rua Grande	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	324,00
7319	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	240,00
7320	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	429,00
2478	Rua Grande	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7348	Rua Grande	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2491	Rua Grande	1	Centro	Zé Doca	MA	9,00	360,00
7636	Rua Grande	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	9,00	200,00
7664	Rua Grande	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	9,00	216,00
7629	Rua Grande	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	300,00
7116	Rua Grande	S/n	Povoado Vila Bande	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2410	Rua Grande	S/n	Barro Vermelho	Santa Inês	MA	9,00	300,00
2402	Rua Grande	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	352,92
7628	Rua Grande	S/n	Pov. Vera Cruz	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
2418	Rua Grande	S/n	Pov. Mata Dos Fern	Santa Quitéria Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2419	Rua Grande	S/n	Pedreira	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7426	Rua Grande	S/n	Povoado Cigana	Pio XII	MA	9,00	351,00
7421	Rua Grande	S/n	Povoado Areias	Pindaré-Mirim	MA	9,00	220,00
7424	Rua Grande	S/n	Povoado Morada Ne	Pindaré-Mirim	MA	9,00	390,00
2471	Rua Grande	S/n	Pov. Belem	Tuntum	MA	9,00	309,00
7317	Rua Grande (Margem Da Br 316)	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	350,00
7359	Rua Grande - Br 119	S/n	Olho Dagua Do Mar	Vitorino Freire	MA	9,00	275,20
7111	Rua Grande - Morro De Santo Antonio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7335	Rua Grande (Rua Manoel Moreno)	S/n	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	300,00
2452	Rua Herculano Parga	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	41,90	558,67
2120	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	259,00	925,00
7569	Rua Ivar Saldanha	S/n	Centro	Axixá	MA	9,00	56,00
7666	Rua Ivar Saldania0		Itaipu	Rosário	MA	9,00	208,80
2196	Rua Joao Amaral Da Silva	S/n	Centro	Matinha	MA	65,24	442,00
7405	Rua Joao Jorge Pavao	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
2169	Rua Joao Lisboa	S/n	Sao Pedro	Codó	MA	85,00	3.675,00
2477	Rua Joao Manoel Pereira	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2341	Rua Leoncio Rodrigues	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7573	Rua Leontino Pereira	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00

2125	Rua Luis Domingues	1	Centro	Pinheiro	MA	225,00	2.273,00
33502	Rua Magalhaes De Almeida	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	2.500,00
2167	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Primavera	Luis Domingues	MA	60,45	272,00
2433	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Urbano	São José Dos Basílios	MA	14,00	360,00
2174	Rua Manoel Mendonça	S/n	Centro	Cajapió	MA	76,86	254,10
7668	Rua Marambaia	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	324,00
7326	Rua Maria Preta	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
7596	Rua Mariana	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	9,00	360,00
2209	Rua Massala Carneiro	1	Centro	Sucupira Do Norte	MA	51,37	4.790,63
7406	Rua Mato Grosso	S/n	Quindiuá	Bequimão	MA	9,00	1.000,00
7417	Rua N.Sª Da Conceição	S/n	Santa Rosa Do Barão	Itapecuru Mirim	MA	9,00	400,00
33503	Rua Nazare Esquina Com Rua Celson Fons			Tutóia	MA	9,00	715,08
32148	Rua Nonato Guimaraes	S/n	Pov. São José Dos	Vitorino Freire	MA	9,00	300,00
7358	Rua Nova	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	270,00
7350	Rua Nova	S/n	Vl Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	405,00
2181	Rua Nova	S/n	Centro	São João Batista	MA	65,24	715,00
33634	Rua Nova	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	240,00
7657	Rua Nova	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2310	Rua Nova	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	9,00	360,00
2331	Rua Nova	S/n	Pov. Santa Rosa	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	300,00
33500	Rua Nova	S/n	Povoado Bom Princ	Esperantinópolis	MA	9,00	321,00
7650	Rua Olho D'Agua Do Noga	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2112	Rua Osvaldo Cruz	745	Centro	Bacabal	MA	1.564,00	5.100,00
2449	Rua Osvaldo Cruz	1120	Centro	São Luís	MA	54,00	37,60
2212	Rua Padre Joao Cara	S/n	Centro	Bacuri	MA	40,15	344,66
7597	Rua Padre Josino	S/n	Vila Dos Palmares	Governador Edison Lobão	MA	9,00	420,00
7564	Rua Paulo Afonso	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	312,00
6986	Rua Pedro Melo	0	Centro	Pindaré-Mirim	MA	40,00	415,00
7347	Rua Pedro Pinto	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7639	Rua Pindorama	1	Centro	Matões	MA	9,00	346,50
7003	Rua Primeiro De Maio	S/n	Centro	João Lisboa	MA	48,00	903,00
7312	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Luiz Rocha	MA	9,00	360,00
7009	Rua Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	51,00	260,00
2332	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
2313	Rua Principal	40	Centro	Fernando Falcão	MA	9,00	360,00
2327	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
33639	Rua Principal	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	9,00	320,00
2384	Rua Principal	S/n	Pacas	Pinheiro	MA	9,00	360,00
7568	Rua Principal	1	Pov Pindarezinho	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7621	Rua Principal	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	500,00
7339	Rua Principal	S/n	Centro Do Zezinho	Senador La Rocque	MA	7,50	450,00
2373	Rua Principal	232	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33633	Rua Principal	S/n	Povoado Baixao Da	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	369,00
7299	Rua Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7337	Rua Principal	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	33,00	450,00
7586	Rua Principal	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	220,00
7145	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	280,00
7412	Rua Principal	S/n	Cacaueiro	Icatu	MA	9,00	585,00
2379	Rua Principal	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	9,00	360,00
7327	Rua Principal	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
2427	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2426	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2321	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	301,79
2382	Rua Principal	S/n	Barraca De Santa S	Pinheiro	MA	9,00	360,00
2322	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	349,32
2483	Rua Principal	S/n	Pov. Fortaleza De N	Turiaçu	MA	9,00	600,00
2311	Rua Principal	S/n	Pov. Santa Vitoria	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
7333	Rua Principal	S/n	Povoado Monte Cas	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	240,00
7653	Rua Principal	0	Centro	Paulo Ramos	MA	9,00	420,00
7008	Rua Principal	S/n	Pov. Jenipapo	Senador La Rocque	MA	9,00	360,00
2463	Rua Principal	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	260,00
2405	Rua Principal	S/n	Pov. Itamirim	Rosário	MA	9,00	314,00
7651	Rua Principal	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2291	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Lourenco	Carutapera	MA	9,00	360,00
7316	Rua Principal	S/n	Povoado Bom Jesus	Santa Inês	MA	9,00	360,00
33692	Rua Principal	S/n	Povoado Sertãozinh	Icatu	MA	9,00	450,00
33493	Rua Principal	S/n	Macajubal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33496	Rua Principal	S/n	Pontal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33495	Rua Principal	S/n	Geniparana	Bequimão	MA	9,00	90,00
7146	Rua Principal	S/n	Pov. Morros	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2320	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7143	Rua Principal	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	9,00	108,00
7346	Rua Principal	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7349	Rua Principal	S/n	Tutoia Velha	Tutóia	MA	9,00	450,00
2323	Rua Principal	S/n	Pov. Japaozinho	Gonçalves Dias	MA	9,00	200,00
7002	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Joao Da M	Governador Luiz Rocha	MA	7,00	360,00
2368	Rua Principal	0	Centro	Mirinzal	MA	9,00	360,00
2258	Rua Principal (Vizinho À Unidade Integrada	S/n	Centro	Araioses	MA	9,00	360,00
7584	Rua Principal (Frente Com A Br 135)	S/n	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	237,50
7595	Rua Principal De Barro Preto	12	Joao Paulo	Fortuna	MA	9,00	225,00
2308	Rua Projetada	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2474	Rua Projetada	S/n	Pov. Canarinho	Turiaçu	MA	9,00	240,00
2484	Rua Projetada	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2480	Rua Projetada	S/n	Pov. Santa Barbara	Turiaçu	MA	9,00	360,00

2200	Rua Quinze S/Nº (Repetidora)0	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	61,77	7.840,00
7403	Rua Raimundinha Costa	S/n	Centro	Belágua	MA	9,00	250,00
7011	Rua Raimundo França	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	164,00	473,00
2253	Rua Regino Rodrigues De Paula	S/n	Centro	Anajatuba	MA	65,24	370,86
33499	Rua Rio Branco	1	Centro	Esperantinópolis	MA	9,00	360,00
2122	Rua Rio Grande Do Norte	740	Centro	Imperatriz	MA	2.668,00	2.008,75
7389	Rua Riograndense - Vizinho Ao Colegio Osv	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	330,00
2269	Rua Ritinha Pereira (Praça Pio XII)	118	Centro	Balsas	MA	213,72	1.338,02
7562	Rua Salvador	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	338,00
2377	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	520,00
2247	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Açailândia	MA	203,79	2.735,00
2230	Rua Sao Francisco	1	Centro	Graça Aranha	MA	40,15	709,81
7126	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Buritirana	MA	10,50	1.200,00
7556	Rua Sao Francisco - Antiga Rua Principal.	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	360,00
7598	Rua Sao Joao	8	Centro	Governador Newton Bello	MA	9,00	77,00
2153	Rua Sao Jose	70	Tapuitapera	Vitória Do Mearim	MA	166,54	1.274,00
2226	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Campestre Do Maranhão	MA	40,15	450,08
2284	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7600	Rua Sao Jose	S/n	Povoado Cariri	Igarapé Grande	MA	9,00	180,00
7642	Rua Sao Jose	1	Centro	Nova Colinas	MA	9,00	384,00
7673	Rua Sao Miguel	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	9,00	450,00
7386	Rua Sao Paulo	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7576	Rua Sao Pedro	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2272	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Aldeia	Balsas	MA	9,00	360,00
2472	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Ipu-Iru/Sao Bel	Tuntum	MA	9,00	459,00
33501	Rua Sao Raimundo	S/n	Povoado Giquiri	Esperantinópolis	MA	9,00	266,04
7305	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Cedral	MA	9,00	300,00
7567	Rua Sao Vicente De Paulo	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	450,00
7356	Rua Saraiva	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	397,50
2151	Rua Sen. Vitorino Freire	S/n	Centro	Tuntum	MA	166,54	1.832,41
7007	Rua Senador Alexandre Costa	0	Centro	Senador La Rocque	MA	39,25	800,00
2129	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	253,00	1.500,00
2301	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Codó	MA	268,03	2.492,10
6993	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	112,00	620,00
7681	Rua Sete De Setembro (Esq. Com Rua San	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	299,00
2283	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7583	Rua Tancredo Neves	S/n	Cabeceira Grande	Campestre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7624	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	250,00
2194	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	61,77	1.643,54
2113	Rua Tiradentes	1	Centro	Barra Do Corda	MA	229,00	800,00
7578	Rua Tiradentes	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	420,00
34118	Rua Tiradentes	S/n	São Francisco	Maracaçumé	MA	9,00	760,00
2207	Rua Tome De Souza	1	Centro	Zé Doca	MA	74,62	3.379,90
33491	Rua Torquato Pereira	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	480,00
2315	Rua Trancredo Neves	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	65,24	420,00
7641	Rua Treze De Maio	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	9,00	264,00
32144	Rua Um E Rua Principal	S/n	Pov. Porão Do Piroó	Pinheiro	MA	9,00	312,00
7133	Rua Urbano Rocha	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	15,75	1.014,00
2150	Rua Urbano Santos	1	Centro	Mirinzal	MA	166,54	2.343,85
7626	Rua Valmir De Araujo	1	Centro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
6987	Rua Zacarias Lopes	1	Centro	Nina Rodrigues	MA	40,00	350,00
2222	Rua Zuza Reis	1	Centro	Barreirinhas	MA	56,15	1.291,26
2213	Sede Do Municipio0	1	Centro	Cantanhede	MA	40,15	2.460,00
7016	Serra Do Cruzeira	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	31,00	3.600,00
2349	Situado Em O (3º) Terceiro Distrito Na Br-3	0	Cohabinha	Bacabal	MA	91,00	2.500,00
2127	Trav. 22 De Abril	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	167,00	735,00
7660	Trav. Antonio Amaro Aires	0	Pov. De Jacare	Penalva	MA	9,00	225,00
2126	Trav. Carolina	S/n	Centro	Porto Franco	MA	167,00	873,00
2255	Trav. Do Coqueiro	S/n	Cabeceiras	Apicum-Açu	MA	28,09	360,00
2215	Trav. Ferdinan B.	S/n	Centro	Santa Rita	MA	40,15	456,00
7127	Trav. Gonçalves Dias Esq. Rua Gomes Leit	0	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	240,00
2118	Trav. Nações Unidas	S/n	Centro	Colinas	MA	136,00	720,00
7334	Trav. Raimundo Selvino	1	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	450,00
7139	Trav. Teixeira	S/n	Centro	Igarapé Do Meio	MA	9,00	301,12
2398	Travessa Onze De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	9,00	360,00
33490	Vao Grande	0	Serra Dos Carneiros	Passagem Franca	MA	9,00	634,00
2661	Aes Fontinha	S/n	Urbano	Belo Vale	MG	3,00	81,00
2543	Alameda Das Amendoeiras	135	Ouro Velho Mansoe	Nova Lima	MG	164,00	465,00
2578	Alameda Das Falcatas	99	Sao Luiz	Belo Horizonte	MG	3.320,00	2.000,00
2744	Alameda Do Cafe	31	Jardim Andere	Varginha	MG	198,00	402,00
3477	Alameda Do Ipe	S/n	Primavera	Muriáé	MG	3,00	265,00
2903	Alameda Serra Da Mantiqueira	S/n	Zona Rural	Marmelópolis	MG	30,00	140,00
2594	Alto Da Senhorinha	S/n	Rural	São Miguel Do Anta	MG	12,00	558,00
2874	Alto Do Campestre	S/n	Zona Rural	Itabira	MG	66,00	1.200,00
3290	Alto Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bom Jesus Do Amparo	MG	2,00	500,00
2851	Alto Do Mogi Ou Alto Da Bela Vista	S/n	Zona Rural	Inconfidentes	MG	85,00	2.500,00
3191	Alto Do Morro Das Tres Porteiras	S/n	Rural	Ubá	MG	18,00	225,00
3027	Alto Do Raimundo Baiano	S/n	Zona Rural	Raposos	MG	37,00	900,00
3413	Alto Do Santuario	S/n	Zona Rural	Lajinha	MG	26,00	900,00
12044	Ao Lado Da Igreja	S/n	Urbano	Minas Novas	MG	3,00	225,00
12005	Avenida " E "	240	Tupa	Contagem	MG	3,00	167,00
2537	Avenida Acesita	3836	Centro	Timóteo	MG	252,00	276,00
2565	Avenida Afonso Pena	1180	Centro	Belo Horizonte	MG	190,00	190,00
3410	Avenida Alferes Reno	S/n	Centro	Piranguinho	MG	34,00	250,00

3395	Avenida Amaro Domingues	S/n	Centro	Pirapetinga	MG	79,00	283,00
2510	Avenida Amazonas	33	Sao Geraldo	Araxá	MG	153,00	300,00
3188	Avenida Antonio Carlos	297	Centro	Sacramento	MG	536,00	513,00
3156	Avenida Antonio Carlos	475	Urbano	Tiros	MG	66,00	480,00
3502	Avenida Avelino Pinheiro	S/n	Jaçanã	Ibirité	MG	153,00	480,00
3385	Avenida Barao Do Rio Branco	15	Santa Tereza	Juiz De Fora	MG	279,00	2.028,00
3459	Avenida Beira Rio	S/n	Urbano	Santa Luzia	MG	50,00	444,00
2939	Avenida Benedito Valadares	329	Centro	Monte Belo	MG	101,00	325,00
3307	Avenida Benedito Valadares	379	Centro	Jaboticatubas	MG	25,00	240,00
2680	Avenida Bianco	58	Centro	Bicas	MG	328,00	1.480,00
2805	Avenida Brasil	36	Centro	Extrema	MG	101,00	836,00
2526	Avenida Brasil	60	Jardim America	Três Corações	MG	168,00	450,00
6724	Avenida Brasil	S/n	Centro	Rio Piracicaba	MG	84,00	425,00
3058	Avenida Brasil	S/n	Rural	Santa Rosa Da Serra	MG	66,00	300,00
3005	Avenida Caetano Marinho	140	Centro	Ponte Nova	MG	1.675,00	1.269,00
2880	Avenida Caio Martins	73	Centro	Matozinhos	MG	405,00	1.158,00
3546	Avenida Candido Uchoa	S/n	Urbano	Bonfinópolis De Minas	MG	135,00	800,00
7156	Avenida Canoas - Loteamento Macambira I	S/n	Centro	Ubai	MG	26,00	300,00
2972	Avenida Capitaó Francisco Lima	591	Centro	Nepomuceno	MG	281,00	1.142,00
2551	Avenida Cardeal Eugenio Pascelli	1052	Cidade Industrial	Contagem	MG	8.052,00	3.560,00
2929	Avenida Cardoso Saraiva	36	Centro	Matias Barbosa	MG	110,00	171,00
2769	Avenida Carlos Cruz	483	Centro	Caeté	MG	577,00	1.500,00
2931	Avenida Castelo Branco	68	Centro	Mato Verde	MG	37,00	337,00
2715	Avenida Catarina Cimini	264	Centro	Caratinga	MG	1.715,00	1.015,00
2745	Avenida Cel. Domingos Rosa	7	Urbano	Conceição Dos Ouros	MG	120,00	351,00
2679	Avenida Cel. Francisco Braz	316	Urbano	Brazópolis	MG	270,00	900,00
2927	Avenida Cel. Pedro Lino	236	Centro	Martinho Campos	MG	101,00	288,00
3023	Avenida Cemig	S/n	Felipe Salles	Pedro Leopoldo	MG	84,00	2.682,00
3545	Avenida Central	S/n	Centro	Buritis	MG	254,00	1.113,00
6694	Avenida Cidade De Minas	S/n	Conj. Carajas	Contagem	MG	48,00	300,00
12058	Avenida Coracao De Jesus	111	Centro	Coração De Jesus	MG	66,00	25,00
2612	Avenida Costa E Silva	49	Centro	Ladainha	MG	45,00	360,00
3116	Avenida Cunha	113	Urbano	Tarumirim	MG	66,00	360,00
3433	Avenida Da Saudade	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	225,00
3007	Avenida Dezoito De Agosto	335	Centro	Porto Firme	MG	101,00	450,00
2686	Avenida Do Carmo	S/n	Centro	Cambuí	MG	282,00	656,00
11993	Avenida Do Contorno	S/n	Urbano	Virgínia	MG	108,00	100,00
2617	Avenida Do Contorno Leste	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	26,00	1.010,00
2577	Avenida Dom Pedro II	3110	Urbano	Belo Horizonte	MG	2.554,00	2.531,40
2808	Avenida Dom Pedro II	84	Centro	Elói Mendes	MG	222,00	600,00
3350	Avenida Dona Balduinoa	1125	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	200,00
3478	Avenida Dr Jose Mariano	198	Citrolândia	Betim	MG	70,00	360,00
2824	Avenida Dr. Alexandre Mascarenhas	560	Centro	Gouveia	MG	101,00	400,00
2755	Avenida Dr. Belmiro De Medeiros	S/n	Urbano	Cordislândia	MG	101,00	360,00
3334	Avenida Dr. Jorge Bacha	S/n	Centro	Pedralva	MG	38,00	240,00
2757	Avenida Dr. Mauro Lobo Martins	60	Urbano	Córrego Novo	MG	66,00	360,00
6706	Avenida Dr. Simeao De Faria	43	Nova Era	Juiz De Fora	MG	168,00	200,00
12007	Avenida Esmeraldas	S/n	Urbano	Esmeraldas	MG	40,00	360,00
11937	Avenida Felicio Mota	23	Centro	Malacacheta	MG	16,00	225,00
3011	Avenida Fernando Petronilho	120	Centro	Pouso Alto	MG	66,00	360,00
2792	Avenida Francisco Campos	618	Centro	Dores Do Indaiá	MG	470,00	1.003,00
2999	Avenida Francisco Salles	289	Centro	Poços De Caldas	MG	2.265,00	789,00
2979	Avenida Gabriel Andrade	100	Centro	Passa Tempo	MG	43,00	188,00
3468	Avenida Gastao Demetrio Maia	2100	Tupi	Belo Horizonte	MG	100,00	425,00
3362	Avenida General Carlos Guedes - Itapoa	715	Planalto	Belo Horizonte	MG	193,00	360,00
2777	Avenida Gentil Messias	65	Vila Cruz	Poços De Caldas	MG	153,00	534,00
2987	Avenida Gercino Coutinho	40	Centro	Perdizes	MG	101,00	394,00
2623	Avenida Getulio Vargas	373	Centro	Araxá	MG	1.086,00	1.679,00
2951	Avenida Getulio Vargas	50	Do Marimbondo	Novo Cruzeiro	MG	428,00	611,00
2613	Avenida Getulio Vargas	462	Centro	Andrelândia	MG	234,00	860,00
3008	Avenida Getulio Vargas	321	Centro	Poté	MG	66,00	360,00
2935	Avenida Getulio Vargas	264	Centro	Minduri	MG	66,00	617,00
2895	Avenida Getulio Vargas	2089	Centro	João Monlevade	MG	2.048,00	2.450,00
2985	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Perdões	MG	110,00	926,00
2497	Avenida Governador Valadares	903	Urbano	Ubá	MG	2.280,00	570,00
2633	Avenida Governador Valadares	258	Centro	Arcos	MG	386,00	1.070,00
2670	Avenida Governador Valadares	85	Centro	Bom Jardim De Minas	MG	101,00	360,00
3038	Avenida Inconfidencia	59	Centro	Ritápolis	MG	101,00	360,00
2989	Avenida Jair Leite	325	Centro	Pimenta	MG	101,00	362,00
2652	Avenida Januaría	S/n	Urbano	Brasília De Minas	MG	84,00	2.500,00
2539	Avenida Japao	321	Caríru	Ipatinga	MG	196,00	384,00
2575	Avenida Joao Cesar De Oliveira	3800	Parque Belo Horizonte	Contagem	MG	2.994,00	3.967,00
2776	Avenida Joao Chaves	119	Jardim Sao Luiz	Montes Claros	MG	153,00	360,01
2943	Avenida Joao Pessoa	461	Centro	Morada Nova De Minas	MG	101,00	360,00
3226	Avenida Joao Pinheiro	913	Urbano	São Francisco	MG	74,00	330,00
2536	Avenida Jose Antonio Soalheiro	126	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	189,00	407,00
2563	Avenida Jose Candido Da Silveira	2557	Dom Joaquim	Belo Horizonte	MG	110,00	408,00
3301	Avenida Jose Eduardo De Souza	S/n	Centro	Jacuí	MG	26,00	2.500,00
3419	Avenida Jose Francisco Da Silva	S/n	Zona Rural	Itatiaiuçu	MG	27,00	324,00
3134	Avenida Jose Ganga	67	Urbano	Umburatiba	MG	66,00	360,00
2590	Avenida Jose Olinto Meireles	2400	Barreiro De Cima	Belo Horizonte	MG	115,00	838,00
2672	Avenida Jose Silva Brandao	313	Urbano	Bom Repouso	MG	101,00	360,00
3171	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Urbano	Víçosa	MG	48,00	400,00
2538	Avenida Magalhaes Pinto	1729	Senador Melo Viana	Coronel Fabriciano	MG	110,00	369,00

3345	Avenida Major Lisboa Cunha	122	Centro	Wenceslau Braz	MG	26,00	280,00
2700	Avenida Manoel Francisco De Freitas	99	Urbano	Caputira	MG	101,00	300,00
2690	Avenida Marechal Deodoro	36	Urbano	Cambuquira	MG	263,00	669,00
3487	Avenida Miguel Perrela	75	Castelo	Belo Horizonte	MG	100,00	420,00
3002	Avenida Minas Gerais	74	Centro	Pocrane	MG	66,00	434,00
3416	Avenida Minas Gerais	1835	Nossa Sra Das Gra	Governador Valadares	MG	150,00	449,00
3285	Avenida Minas Gerais	S/n	Centro	Ibertioga	MG	40,00	490,00
2525	Avenida Nestle	363	Jardim Santa Terezi	Três Corações	MG	168,00	324,00
3022	Avenida Otavio Carneiro	206	Centro	Pirapora	MG	602,00	1.188,00
3438	Avenida Padre Rino	590	Urbano	Ubaporanga	MG	34,00	168,00
3482	Avenida Paladium	123	Bom Clima	Ipatinga	MG	101,00	332,00
3369	Avenida Paulo Camilo Pena	292	Belvedere	Belo Horizonte	MG	152,00	565,00
3083	Avenida Paulo V I	630	Urbano	São Sebastião Do Oeste	MG	29,00	179,00
3404	Avenida Pinheiros	S/n	Retiro Das Pedras	Brumadinho	MG	110,00	758,00
3106	Avenida Prefeito Erotides Batista	1280	Urbano	São Gotardo	MG	95,00	2.750,00
7739	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek	162	Centro	Betim	MG	2.849,76	1.345,90
3086	Avenida Pres. Tancredo Neves	184	Urbano	Sapucaí-Mirim	MG	25,00	275,00
2772	Avenida Pres. Vargas	119	Centro	Corinto	MG	290,00	934,00
2904	Avenida Pres. Tancredo Neves	S/n	Centro	Lagoa Dourada	MG	101,00	468,00
2586	Avenida Prudente De Moraes	1001	Santo Antonio / S.B	Belo Horizonte	MG	2.485,00	784,00
3381	Avenida Quintino Vargas	216	Centro	São Romão	MG	37,00	360,00
2097	Avenida Raul Soares	S/n	Urbano	Aimorés	MG	110,00	1.827,00
3061	Avenida Santana	123	Urbano	Santana De Pirapama	MG	66,00	360,00
2806	Avenida Santo Antonio	222	Urbano	Ewbank Da Câmara	MG	12,00	232,00
3090	Avenida Sao Francisco	274	Urbano	Serra Dos Aimorés	MG	57,00	345,00
2540	Avenida Selim Jose Sales	807	Canaa	Ipatinga	MG	162,00	360,00
3187	Avenida Senador Cupertino	148	Centro	Rio Casca	MG	270,00	2.040,00
2618	Avenida Teodolindo Pereira Araujo	1243	Centro	Araguari	MG	1.088,00	1.764,28
3153	Avenida Thales Chagas / Rua Nsa. Sra. De	337	Centro	Vespasiano	MG	490,00	1.988,00
2921	Avenida Tiradentes	450	Centro	Manga	MG	300,00	952,00
2693	Avenida Tres	68	Urbano	Cachoeira Dourada	MG	66,00	250,00
2740	Avenida Tupinambas	58	Urbano	Conceição De Ipanema	MG	66,00	348,00
12004	Chacara	13	Rural	Pedro Leopoldo	MG	28,13	100,00
11943	Chacara Da Madraoa	S/n	Urbano	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00
3444	Chacara Nossa Senhora Aparecida	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	144,00
3421	Chacara Paraíso	S/n	Rural	Palma	MG	3,00	233,00
2645	Corrego Da Chacara	S/n	Rural	Bom Despacho	MG	98,00	3.600,00
11987	Corrego Da Mamixa	S/n	Urbano	Vermelho Novo	MG	20,00	45,00
3131	Corrego Desbarrancado	S/n	Rural	Uberaba	MG	84,00	2.492,00
12017	Corrego Durande	S/n	Rural	Durandé	MG	12,00	200,00
3317	Corrego Fruteiras	S/n	Zona Rural	Tapira	MG	3,00	225,00
11933	Corrego Grande / Rancho Indaia	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	225,00
2516	Estação De Radio	S/n	Lage/Barro Branco/	Barra Longa	MG	3,00	900,00
11988	Fazenda Tocoios	S/n	Urbano	Francisco Badaró	MG	3,00	100,00
2493	Fazenda Açucena	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	76,00	900,00
2827	Fazenda Agua Fria Dos Lobatos	S/n	Zona Rural	Itinga	MG	44,00	2.500,00
12046	Fazenda Agua Limpá	S/n	Rural	Pinheiros	MG	3,00	100,00
6705	Fazenda Alegre	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	80,00	7.225,00
12026	Fazenda Atalaia	S/n	Rural	Machacalis	MG	23,00	120,00
11938	Fazenda Baixa Verde	S/n	Rural	Santa Helena De Minas	MG	3,00	625,00
12006	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Cascalho Rico	MG	3,00	498,00
3389	Fazenda Boa Esperança (Br-040/Trevo Pira	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	41,00	2.500,00
3205	Fazenda Boa Vista	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	3,00	900,00
3049	Fazenda Boa Vista	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	400,00
3436	Fazenda Bom Pastor	S/n	Zona Rural	Matias Barbosa	MG	37,00	2.500,00
3021	Fazenda Bom Sucesso	S/n	Zona Rural	Porteirinha	MG	84,00	1.800,00
12047	Fazenda Bonaparte	S/n	Rural	Periquito	MG	3,00	122,00
11983	Fazenda Bonfim	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	6,00	100,00
3110	Fazenda Boqueiras	S/n	Rural	São João Da Ponte	MG	44,00	2.500,00
12027	Fazenda Bovina	S/n	Rural	Limeira Do Oeste	MG	3,00	100,00
3243	Fazenda Brejão	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	44,00	3.500,00
3148	Fazenda Burtis	S/n	Rural	Ibiracatu	MG	3,00	2.500,00
3113	Fazenda Cabeceira De Mestre Campos	S/n	Rural	Teófilo Otoni	MG	84,00	2.400,00
3260	Fazenda Cachoeira Do Bom Jardim	S/n	Zona Rural	Pirapetinga	MG	22,00	600,00
3232	Fazenda Campo Da Serra (Morro Da Rep.T	S/n	Rural	Cruzília	MG	44,00	2.493,00
2767	Fazenda Cangalha	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	2.500,00
11948	Fazenda Canoas	S/n	Rural	Ibituruna	MG	3,00	228,00
12045	Fazenda Canta Galo	S/n	Rural	Pedra Azul	MG	3,00	100,00
2750	Fazenda Carranca	S/n	Rural	Conselheiro Pena	MG	63,00	1.200,00
12021	Fazenda Cedro	S/n	Rural	Campo Azul	MG	12,00	400,00
12023	Fazenda Chacara Da Inacia	S/n	Rural	Peçanha	MG	64,00	210,00
12011	Fazenda Chapadinha	S/n	Rural	Carbonita	MG	3,00	500,00
12013	Fazenda Conceição	S/n	Rural	Montalvânia	MG	12,00	100,00
3483	Fazenda Corrego Do Brejinho	S/n	Rural	Frei Inocência	MG	37,00	600,00
3240	Fazenda Corrego Do Palmital	S/n	Rural	Divino Das Laranjeiras	MG	85,00	2.100,00
12010	Fazenda Corrego Grande	S/n	Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	200,00
3486	Fazenda Da Praia	S/n	Rural	Carrancas	MG	11,00	2.500,00
2892	Fazenda Das Porteiras	S/n	Zona Rural	Jequitai	MG	90,00	2.500,00
11998	Fazenda Do Corrego	S/n	Rural	Itaverava	MG	3,00	200,00
2789	Fazenda Do Dr. Joao Tomaz	S/n	Rural	Douradoquara	MG	16,00	440,00
2964	Fazenda Do Manso	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	100,00	520,00
3305	Fazenda Dos Tachos	S/n	Zona Rural	Varginha	MG	109,00	1.064,00
11910	Fazenda Dos Veados	S/n	Rural	Montes Claros	MG	6,00	100,00
12024	Fazenda Engenho	S/n	Rural	Santa Luzia	MG	4,00	100,00

2841	Fazenda Esperança	S/n	Zona Rural	Itabirito	MG	261,00	400,00
12029	Fazenda Felipe	S/n	Rural	Botumirim	MG	6,00	300,00
3553	Fazenda Fissura	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	80,00	10.000,00
3130	Fazenda Floresta	S/n	Rural	Ubá	MG	95,00	52.008,00
2678	Fazenda Forquilha	S/n	Rural	Três Marias	MG	41,00	4.225,00
3200	Fazenda Galheiro	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2894	Fazenda Gameleira	S/n	Zona Rural	Janaúba	MG	135,00	1.800,00
3269	Fazenda Gerais	S/n	Rural	Bom Jardim De Minas	MG	31,00	1.131,00
11945	Fazenda Graciosa	S/n	Rural	Novo Cruzeiro	MG	3,00	225,00
3124	Fazenda Granjas Reunidas	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	84,00	2.500,00
3177	Fazenda Inhauma	S/n	Rural	Coração De Jesus	MG	44,00	2.500,00
3094	Fazenda Irmaos Arnaldo Isidoro	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	1.771,90
11957	Fazenda Itajuba	S/n	Rural	Oratórios	MG	12,00	200,00
11984	Fazenda Itinga - Carretao - Rodovia 251	S/n	Rural	Curral De Dentro	MG	32,00	109,00
7155	Fazenda Jacu Ou Paraíso	S/n	Rural	Porto Firme	MG	20,00	420,00
3484	Fazenda Jaragua	S/n	Min. Nac. Grafite	Pedra Azul	MG	25,00	900,00
3062	Fazenda Lagoa	S/n	Rural	Santo Antônio Do Amparo	MG	66,00	2.500,00
12039	Fazenda Lagoinha	S/n	Rural	Varzelândia	MG	8,00	100,00
3103	Fazenda Laranjeiras	S/n	Rural	Soledade De Minas	MG	139,00	3.660,00
3556	Fazenda Machadinho	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	6.400,00
2809	Fazenda Mamotes	S/n	Zona Rual	Jacuí	MG	84,64	58,00
3114	Fazenda Manga Grande	S/n	Zona Rural	Pedra Azul	MG	44,00	2.500,00
3182	Fazenda Mata Virgem	S/n	Rural	Dom Silvério	MG	22,00	900,00
2640	Fazenda Matheus	S/n	Zona Rural	Araçuaí	MG	44,00	2.500,00
3418	Fazenda Morro	S/n	Zona Rural	Caeté	MG	44,00	2.500,00
12019	Fazenda Nova Veneza	S/n	Rural	Jequitinhonha	MG	3,00	225,00
3044	Fazenda Olhos D'Agua	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	2.537,00
6717	Fazenda Palmeiras	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	84,00	900,00
3040	Fazenda Pe Da Ladeira	S/n	Rural	Riacho Dos Machados	MG	86,00	2.500,00
3108	Fazenda Pe Do Morro	S/n	Rural	Salinas	MG	88,00	2.355,00
3120	Fazenda Pedra Negra	S/n	Rural	Três Pontas	MG	105,00	900,00
11979	Fazenda Pedra Redonda Do Rio Verde	S/n	Rural	Espinosa	MG	6,00	100,00
2812	Fazenda Pianco	S/n	Zona Rural	Felixlândia	MG	66,00	360,00
3485	Fazenda Pila E Jamineque	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	12,00	2.000,00
11991	Fazenda Pitarana	S/n	Rural	Montalvânia	MG	6,00	100,00
3121	Fazenda Quenta Sol	S/n	Rural	Três Corações	MG	44,00	2.650,00
12038	Fazenda Rancheira	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	3,00	100,00
11932	Fazenda Rancho	S/n	Rural	Goiabeira	MG	4,00	225,00
12014	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Antônio Prado De Minas	MG	6,00	180,00
11924	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Cachoeira De Pajeú	MG	8,00	225,00
2754	Fazenda Reunidas Mg	S/n	Rural	Cordisburgo	MG	41,00	2.500,00
2683	Fazenda Riacho Dos Carneiros	S/n	Rural	Capitão Enéas	MG	44,00	2.500,00
11904	Fazenda Sangradouro	S/n	Rural	Salinas	MG	18,00	225,00
11917	Fazenda Santa Maria - A 5 Km Do Povoado	S/n	Rural	Inhapim	MG	25,00	400,00
12020	Fazenda Santa Rita	S/n	Rural	Setubinha	MG	3,00	225,00
2643	Fazenda Sao Francisco	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	84,00	2.500,00
2515	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Rural	Araçuaí	MG	44,00	900,00
6711	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Zona Rural	Lassance	MG	26,00	920,00
12025	Fazenda Sao Jorge / Corrego Sao Jorge	S/n	Rural	Nova Módica	MG	10,00	300,00
2802	Fazenda Sao Jose	S/n	Rural	Estrela Do Sul	MG	6,00	900,00
2622	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Recreio	MG	26,00	899,00
2504	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	44,00	860,00
3340	Fazenda Sapupemba	S/n	Zona Rural	São João Evangelista	MG	26,00	900,00
12043	Fazenda Serra	S/n	Rural	Raul Soares	MG	3,00	100,00
2941	Fazenda Serra Velha	S/n	Zona Rural	Monte Sião	MG	41,00	373,00
2946	Fazenda Taboleiro Olhos D'Agua	S/n	Zona Rural	Monte Azul	MG	44,00	2.500,00
6710	Fazenda Taguatinga	S/n	Zona Rural	Montalvânia	MG	21,00	2.500,00
3555	Fazenda Tiririca	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	10.000,00
3300	Fazenda Tres Pedras	S/n	Rural	Caetanópolis	MG	21,00	904,00
2918	Fazenda Vargem Grande	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	84,00	2.500,00
11931	Fazenda Veneza	S/n	Rural	São Pedro Do Suaçuí	MG	3,00	200,00
3500	Fazenda Vereda	S/n	Zona Rural	Padre Paraíso	MG	25,00	868,00
3391	Fazenda Vereda Comprida	S/n	Zona Rural	Rio Pardo De Minas	MG	26,00	900,00
11930	Fazenda Vista Alegre	S/n	Rural	São José Do Divino	MG	3,00	200,00
2619	Gruta Do Ipe	S/n	Zona Rural	Lima Duarte	MG	30,00	865,00
2609	Ladeira Dos Italianos	S/n	Rural	Alvinópolis	MG	66,00	450,00
3111	Ladeira Tenente Villas Boas	S/n	Centro	São João Del Rei	MG	522,00	2.605,00
12003	Lote " 2 " - Quadra - A	S/n	Urbano	Ouro Preto	MG	2,00	470,00
7845	Loteamento Jardim Campo Mistico - Rua 2	S/n	Cruz De Cedro	Bueno Brandão	MG	35,26	503,00
3233	Morro Alto Caipora	S/n	Monsenhor Isidoro	Ouro Branco	MG	90,00	900,00
3199	Morro Bandeirinha	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2649	Morro Castelhana De Baixo	S/n	Zona Rural	Monte Carmelo	MG	84,00	2.780,00
3427	Morro Cemitério	S/n	Rural	Alto Jequitibá	MG	26,00	392,00
3234	Morro Chacara	S/n	Rural	Andrelândia	MG	101,00	2.500,00
3298	Morro Da Boa Vista	S/n	Rural	São Domingos Do Prata	MG	6,00	1.225,00
2934	Morro Da Bocaina Negra	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	90,00	2.500,00
3507	Morro Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	230,00
6700	Morro Da Copasa	S/n	Zona Rural	Gonçalves	MG	3,00	400,00
3230	Morro Da Coruja	S/n	Zona Rural	Abaeté	MG	34,00	900,00
2857	Morro Da Pedra Boneca	S/n	Zona Rural	Itabirinha	MG	50,00	363,00
2923	Morro Da Pedra Preta	S/n	Zona Rural	Maria Da Fé	MG	142,00	2.500,00
3127	Morro Da Petrina	S/n	Zona Rural	Manhuaçu	MG	12,00	900,00
3228	Morro Da Repetidora	S/n	Rural	Francisco Sá	MG	64,00	2.497,00
3496	Morro Da Repetidora	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	30,00	625,00

6703	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	27,00	196,00
3186	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Rio Casca	MG	44,00	2.457,00
6691	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itamarandiba	MG	21,00	467,00
2545	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Tarumirim	MG	41,00	875,00
3291	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	900,00
6698	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Fervedouro	MG	6,00	225,00
2626	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Abre Campo	MG	27,00	901,28
3435	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Matipó	MG	26,00	445,00
3133	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Mantena	MG	37,00	2.980,00
3407	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Do Sossego	Rio Doce	MG	3,00	144,00
2847	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Ibertioga	MG	3,00	480,00
3252	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Guaraciaba	MG	12,00	157,00
2729	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Caxambu	MG	30,00	400,00
3476	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Senhora De Oliveira	MG	40,00	1.663,00
2610	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itaguara	MG	16,00	900,00
3448	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3004	Morro Da Suica	S/n	Zona Rural	Ponte Nova	MG	100,00	2.400,00
3137	Morro Da Torre	S/n	Rural	Santos Dumont	MG	83,00	2.696,00
2882	Morro Das Formigas	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	8,00	1.097,00
6725	Morro Das Torres Telefonicas	S/n	Zona Rural	Santa Bárbara	MG	26,00	400,00
3202	Morro Do Aeroporto	S/n	Vila Barreiros	Teófilo Otoni	MG	41,90	400,00
2837	Morro Do Agudo	S/n	Zona Rural	Guaxupé	MG	84,00	942,00
3140	Morro Do Calado	S/n	Zona Rural	Itapeçerica	MG	46,00	2.500,00
3466	Morro Do Calvario	S/n	Zona Rural	Rio Pomba	MG	45,00	909,00
2546	Morro Do Cemiterio	S/n	Rural	Guiricema	MG	110,00	205,03
3430	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Lamim	MG	3,00	225,00
3453	Morro Do Cemiterio	118	Distrito São Pedro D	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3293	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Miradouro	MG	18,00	180,00
2648	Morro Do Cristal	S/n	Rural	Diamantina	MG	54,00	400,00
3422	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Barão De Monte Alto	MG	3,00	225,00
11955	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	8,00	21,00
3434	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Cachoeira Da Prata	MG	22,00	600,00
6712	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Leopoldina	MG	100,00	2.913,00
3064	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	3,00	216,00
3341	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bias Fortes	MG	7,00	225,00
2803	Morro Do Gavião	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	84,00	1.600,00
2890	Morro Do Imperador	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	101,00	400,00
3206	Morro Do Rosario	S/n	Zona Rural	Mariana	MG	83,00	2.100,00
2889	Morro Do Sertão	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	48,00	2.500,00
3489	Morro Dos Pintados	S/n	Rural	Betim	MG	60,00	1.730,00
2636	Morro Jardim Da Colina	S/n	Jardim Colina	Alfenas	MG	67,00	1.200,00
3299	Morro Limeira	S/n	Zona Rural	Piranga	MG	26,00	900,00
3349	Morro Mae D'Agua	S/n	Rural	Amparo Do Serra	MG	30,00	405,00
2657	Morro Monte Mario	S/n	Rural	Barbacena	MG	84,00	2.652,00
6719	Morro Pedra Do Bueno	S/n	Zona Rural	Nanuque	MG	20,00	120,00
12033	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	12,00	120,00
12022	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Urbano	Resplendor	MG	3,00	100,00
3016	Morro Proximo A Br-496 Km-14	S/n	Zona Rural	Pirapora	MG	84,00	2.500,00
2804	Morro Proximo Caixa D'Agua	S/n	Rural	Bugre	MG	3,00	231,00
3429	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Catas Altas Da Noruega	MG	3,00	225,00
3505	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Dona Eusébia	MG	3,00	225,00
3211	Morro Proximo Da Capela	S/n	Rural	Volta Grande	MG	30,00	875,00
2650	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona	Luisburgo	MG	3,00	225,00
2639	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Almenara	MG	44,00	2.250,00
2620	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Mercês	MG	37,00	914,00
3174	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Serra Dos Pereiras	Brazópolis	MG	44,00	1.200,00
2641	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Andradas	MG	37,00	2.500,00
3289	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Barra Longa	MG	3,00	400,00
12032	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	3,00	100,00
3235	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Aiuruoca	MG	26,00	2.507,00
2821	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Francisco Sá	MG	34,00	182,00
12037	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Brasília De Minas	MG	6,00	100,00
3128	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	400,00
3460	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Pequeri	MG	36,00	900,00
2719	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carmo Da Mata	MG	66,00	2.000,00
3055	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Maria De Itabira	MG	44,00	825,00
3107	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Faz. Cascata	São João Nepomuceno	MG	125,00	2.000,00
2647	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Fazenda Dos Patos	Dores Do Indaiá	MG	44,00	2.456,00
6718	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Medina	MG	84,00	2.400,00
2944	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Muriae	MG	66,00	2.500,00
3046	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Itaobim	MG	91,00	2.000,00
3212	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Guanhães	MG	44,00	900,00
12028	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Tarumirim	MG	3,00	100,00
12034	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Urbano	Abadia Dos Dourados	MG	8,00	400,00
3275	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Espera Feliz	MG	22,00	2.500,00
3451	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	São João Do Manhuaçu	MG	3,00	225,00
12030	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Gemeleiras	MG	29,00	100,00
3126	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	44,00	1.400,00
3409	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Rita De Jacutinga	MG	26,00	900,00
3184	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	23,00	1.086,00
3330	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Divino	MG	22,00	2.500,00
2826	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Frei Inocêncio	MG	6,00	2.500,00
6693	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Paraisópolis	MG	3,00	679,00
2751	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conceição Das Pedras	MG	3,00	225,00

3287	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Piedade De Ponte Nova	MG	12,00	439,00
3359	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conquista	MG	3,00	650,00
11923	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Franciscópolis	MG	3,00	225,00
3292	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	85,00	900,00
11929	Morro Proximo Da Localidade - 13 Km Do S	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	400,00
3144	Morro Proximo Da Localidade - Fazenda Sa	S/n	Zona Rural	Pitangui	MG	84,00	2.500,00
3270	Morro Proximo Da Localidade - Local Denor	S/n	Zona Rural	Itamonte	MG	21,00	600,00
3042	Morro Proximo Da Localidade (Serra Das Q	S/n	Zona Rural	Jequitinhonha	MG	84,00	2.500,00
2507	Morro Proximo Da Localidade / Sitio Bicas D	S/n	Zona Rural	Wenceslau Braz	MG	22,00	225,00
3143	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Coqueir	S/n	Zona Rural	Lagoa Da Prata	MG	86,00	400,00
2597	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Serra Ve	S/n	Rural	Carangola	MG	22,00	1.458,00
6720	Morro Proximo Da Localidade/Fazenda Vista	S/n	Zona Rural	Nepomuceno	MG	108,00	2.500,00
7895	Morro Proximo Da Localidade - Sitio Coquei	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	20,00	1.620,00
2727	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Cássia	MG	86,00	2.000,00
3221	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Naque	MG	3,00	400,00
3170	Morro Proximo Da Represa	S/n	Rural	Teixeiras	MG	85,00	2.500,00
3394	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Itaú De Minas	MG	37,00	900,00
3449	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3321	Morro Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Água Boa	MG	3,00	245,00
6704	Morro Repetidora Embratel	S/n	Zona Rural	João Monlevade	MG	66,00	800,00
3519	Morro Repetidora Tv	S/n	Zona Rural	Jaíba	MG	30,00	900,00
3096	Morro Santa Helena	S/n	Rural	Sete Lagoas	MG	60,00	2.500,00
3446	Morro Sao Domingos	S/n	Rural	Viçosa	MG	102,00	2.000,00
2954	Morro Sao Jose	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	26,00	1.600,00
3215	Morro Taquaral	S/n	Zona Rural	Peçanha	MG	27,00	439,00
2632	Pico Ana Moura	S/n	Zona Rural	Jaguaraçu	MG	66,00	434,00
2659	Pico Do Cume	S/n	Rural	Barão De Cocais	MG	89,00	1.080,00
3213	Pico Do Ibituruna	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	190,00	4.577,00
2548	Povoado Dom Silvério	S/n	Rural	Guiricema	MG	26,00	225,00
3048	Praca Antonio Albuquerque	100	Centro	Sabará	MG	107,00	200,00
2897	Praça Artur Bernardes	358	Centro	Januária	MG	383,00	2.121,00
2713	Praça Barao De Santa Cecilia	26	Centro	Carandá	MG	18,00	384,00
2607	Praça Benedito Valadares	277	Urbano	Alterosa	MG	101,00	372,00
3379	Praça Benedito Valadares	293	Centro	Rio Pardo De Minas	MG	37,00	419,00
2669	Praça Caçula	20	Centro	Bocaina De Minas	MG	101,00	360,00
2695	Praca Cirino Pereira Da Rocha	194	Urbano	Cachoeira Da Prata	MG	129,00	740,00
2658	Praca Conde Prados	125	Centro	Barbacena	MG	1.825,00	1.177,00
3054	Praça Conego Arnaldo	S/n	Urbano	Santa Margarida	MG	101,00	210,00
2831	Praça Conego Cesario	S/n	Centro	Guanhães	MG	281,00	1.191,00
3013	Praça Conego Lopes	S/n	Centro	Presidente Bernardes	MG	101,00	530,00
3109	Praça Coronel Jose Bras	57	Centro	São João Nepomuceno	MG	576,00	1.354,00
2694	Praça Da Bandeira	268	Centro	Cachoeira De Minas	MG	126,00	360,00
2717	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Carlos Alves	São João Nepomuceno	MG	30,00	100,00
2925	Praça Da Igreja Matriz	40	Centro	Mário Campos	MG	101,00	360,00
6714	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Centro	Luisburgo	MG	8,00	40,00
3035	Praça Da Piedade	S/n	Centro	Rio Espera	MG	101,00	360,00
2773	Praça Divino Espírito Santo	30	Urbano	Datas	MG	101,00	360,00
3074	Praça Do Cruzeiro	68	Urbano	São José Do Jacuri	MG	66,00	305,00
3151	Praça Do Rosario	26	Centro	Viçosa	MG	1.189,00	1.805,31
3119	Praca Dona Teodora	129	Centro	Tombo	MG	482,00	1.022,00
3189	Praca Dos Ex-Combatentes	135	Centro	Cláudio	MG	110,00	939,00
2611	Praca Dr Joao Pinheiro	101	Urbano	Amparo Do Serra	MG	101,00	552,00
3050	Praça Dr. Joao Cardoso Araujo	47	Centro	Salinas	MG	281,00	1.320,00
2988	Praça Dr. Jose Pinto Vieira	S/n	Centro	Piedade De Ponte Nova	MG	6,00	155,00
2637	Praça Dr. Omar Andrade	349	Centro	Abaeté	MG	380,00	1.479,00
3033	Praça Governador Valadares	S/n	Centro	Ribeirão Vermelho	MG	38,00	290,00
2625	Praca Henrique Vieira	127	Urbano	Areão	MG	101,00	597,00
2589	Praça Igreja Sao Jose	S/n	Centro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2863	Praça Joaquim De Souza	S/n	Cruzeiro	Itajubá	MG	152,00	2.448,00
2762	Praça Joaquim Luiz Da Costa Maia	S/n	Urbano	Cristais	MG	101,00	367,00
2532	Praça Jose De Magalhaes	S/n	Boa Vista	Belo Horizonte	MG	153,00	550,00
2716	Praça Jose Procopio Junqueira	S/n	Centro	Careacú	MG	38,00	252,00
3056	Praca Jose Sena Lima	16	Centro	Santa Maria Do Suaçuí	MG	84,00	200,00
2878	Praca Juscelino Kubitschek	135	Centro	Jequitinhonha	MG	342,00	1.084,00
2983	Praça Lourival Barbosa	85	Centro	Pavão	MG	66,00	300,00
2728	Praça Major Penha	267	Centro	Caxambu	MG	611,00	1.482,00
2796	Praça Mamede Pacifico De Almeida	278	Urbano	Engenheiro Navarro	MG	12,00	360,00
2603	Praca Manoel Mendes De Carvalho	166	Urbano	Alagoa	MG	101,00	360,00
3254	Praça Marcelino Vieira	S/n	Urbano	Caranaíba	MG	30,00	153,00
3322	Praça Marechal Castelo Branco	S/n	Urbano	Águas Vermelhas	MG	38,00	1.727,00
3450	Praça Melo Viana	25	Bom Pastor	Varginha	MG	119,00	600,00
3069	Praça Messias Matos	40	Urbano	São Gonçalo Do Abaeté	MG	66,00	600,00
3084	Praça Min. Gabriel Passos	595	Centro	São Tiago	MG	101,00	360,00
2602	Praça Monsenhor Nagel	69	Centro	Aiuuoca	MG	102,00	415,00
2965	Praca Monsenhor Teofilo	111	Centro	Ouro Fino	MG	281,00	1.260,00
2733	Praça Nair Barbosa	S/n	Urbano	Cipotânea	MG	101,00	348,00
3051	Praca Natalino Cunha Peixoto	152	Centro	Salto Da Divisa	MG	117,00	330,00
6713	Praça Nominato Paiva Duque	65	Centro	Lima Duarte	MG	101,00	336,00
2709	Praça Nsa. Sra. Da Conceição	75	Urbano	Capim Branco	MG	66,00	360,00
3442	Praça Nsa. Sra. Do Carmo	S/n	Centro	Luminárias	MG	12,00	184,00
3432	Praça Nsa.Sra Da Piedade	S/n	Centro	Rochedo De Minas	MG	34,00	240,00
2671	Praça Padre Dionisio	53	Urbano	Bom Jesus Do Galho	MG	101,00	360,00
3087	Praca Padre Jacinto	154	Centro	Senador Firmino	MG	101,00	360,00
3190	Praça Padre Lazaro De Menezes	67	Centro	Coromandel	MG	302,00	910,00

3386	Praça Paulino Figueireido	390	Centro	Caldas	MG	110,00	394,00
2938	Praça Platao	455	Centro	Montalvânia	MG	73,00	900,00
2784	Praça Presidente Vargas	248	Urbano	Divisa Nova	MG	101,00	394,00
2512	Praça Presidente Vargas	22	Centro	Serro	MG	120,00	452,00
2926	Praça Primeiro De Março	9	Centro	Marmelópolis	MG	101,00	360,00
3101	Praça Primeiro De Março	S/n	Urbano	Sobralia	MG	66,00	360,00
2720	Praça Professor Brito	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	97,00	150,00
3491	Praca Professor Mario Maia	122	Centro	Itajubá	MG	2.209,00	1.215,64
2786	Praça Quinze De Novembro	54	Urbano	Dom Joaquim	MG	66,00	220,00
3447	Praça Raimunda Comidis Do Carmo	S/n	Centro	São João Do Manhuaçu	MG	7,00	225,00
2872	Praça Rio Branco	25	Centro	Itumirim	MG	66,00	497,00
2725	Praca Sandoval De Azevedo	19	Centro	Cataguases	MG	638,00	1.480,00
3078	Praca Santa Rita	192	Centro	Santa Rita Do Sapucaí	MG	353,00	1.117,99
2936	Praça Santa Rita	S/n	Centro	Miradouro	MG	30,00	140,00
2998	Praça Sao Francisco	54	Centro	Poço Fundo	MG	18,00	220,00
2829	Praça Sao Pedro	S/n	Centro	Galiiléia	MG	37,00	360,00
11992	Praça Sao Sebastiao	S/n	Urbano	Buritzeiro	MG	6,00	100,00
3414	Praca Sebastiao Leme Do Prado	109	Centro	Minas Novas	MG	61,00	61,00
2677	Praça Serra Lima	612	Centro	Governador Valadares	MG	275,00	398,00
3082	Praça Serra Negra	200	Urbano	São Sebastião Do Maranhão	MG	66,00	360,00
2850	Praça Sete De Setembro	7	Centro	Ilicínea	MG	110,00	350,00
2601	Praça Tiradentes	S/n	Centro	Aguanil	MG	38,00	250,00
2818	Praca Vicente Vaz Filho	15	Centro	Formiga	MG	783,00	1.453,01
2947	Praça Wenceslau Braz	56	Centro	Natércia	MG	101,00	360,00
6687	Retiro Das Contendas	S/n	Zona Rural	Itaúna	MG	124,00	1.600,00
2496	Rodovia 381 Fernao Dias - Km - 699	S/n	Distrito Industrial	Três Corações	MG	153,00	535,00
3355	Rodovia Br 135	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	89,00	2.500,00
3473	Rodovia Br 367 Km - 5512	S/n	Rural	Couto De Magalhães De Minas	MG	30,00	400,00
11950	Rua " 2 "	S/n	Rural	Bom Repouso	MG	3,00	440,00
12041	Rua " A "	S/n	Urbano	Pedras De Maria Da Cruz	MG	6,00	120,00
2598	Rua 11	S/n	Urbano	Senador Amaral	MG	11,00	300,00
3214	Rua 13 De Maio	420	Vila Bretas	Governador Valadares	MG	347,00	1.300,00
2906	Rua 17 De Dezembro	136	Centro	Lajinha	MG	150,00	260,00
2492	Rua A Ser Definida	S/n	Canjicas	Itatuaçu	MG	315,65	6.628,65
3259	Rua Abilio Antunes De Siqueira	S/n	Centro	Mirai	MG	21,00	400,00
3541	Rua Acides Carneiro	S/n	Urbano	Arimos	MG	295,00	1.000,00
3352	Rua Acre	S/n	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	158,00
3265	Rua Adeodato De Almeida	191	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	160,00	361,00
2518	Rua Adolfo Siqueira	S/n	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	364,00
2529	Rua Adonias Filho	154	Santa Maria	Belo Horizonte	MG	179,00	385,00
12031	Rua Aimores	65	Urbano	São João Do Paraíso	MG	6,00	300,00
2710	Rua Alencastro Guimaraes	601	Urbano	Capitão Enéas	MG	66,00	777,00
2820	Rua Alfredo Sa	57	Centro	Francisco Sá	MG	90,00	470,00
3313	Rua Alfredo Tormim	44	Urbano	Estrela Do Sul	MG	130,00	165,00
2528	Rua Alvares Maciel	431	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	960,00	351,00
3192	Rua Alvim Couto	155	Centro	Águas Formosas	MG	112,00	974,00
3348	Rua Alvorada	177	Sao Benedito	Santa Luzia	MG	231,00	335,00
3492	Rua Amapa	325	Aparecida Do Norte	Coronel Fabriciano	MG	104,00	300,00
2582	Rua Amedee Peret	393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	116,00	360,00
3415	Rua Americo De Menezes	S/n	Sao Pedro	Governador Valadares	MG	110,00	360,00
6707	Rua Americo Lobo	1565	Centro	Juiz De Fora	MG	168,00	360,00
2591	Rua Americo Martins	997	Floramir	Belo Horizonte	MG	79,00	1.000,00
2764	Rua Ana Ferreira Antunes	S/n	Santa Efigenia	Montes Claros	MG	87,00	360,00
2499	Rua Andrelandia	275	Dom Bosco	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2606	Rua Antonio Anacleto Rezende	146	Urbano	Alpinópolis	MG	79,00	308,00
3149	Rua Antonio Da Costa Pinto	13	Urbano	Virginia	MG	66,00	360,00
3067	Rua Antonio De Avelar Fonseca	S/n	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	400,00
2581	Rua Antonio Falabela	421	Serrano	Belo Horizonte	MG	91,00	360,00
6699	Rua Antonio França	60	Centro	Florestal	MG	37,00	347,00
3490	Rua Antonio Francisco Domingues	227	Urbano	Fortaleza De Minas	MG	12,00	225,00
6715	Rua Antonio Gomes De Macedo	540	Centro	Luz	MG	18,99	100,00
11986	Rua Antonio Laignier	119	Urbano	Taparubá	MG	3,00	100,00
2696	Rua Antonio Pinto Mascarenhas	200	Urbano	Caetanópolis	MG	101,00	360,00
2885	Rua Antonio Ribeiro De Souza	36	Centro	Jeceaba	MG	36,00	194,00
2697	Rua Antonio Silva	144	Urbano	Caiana	MG	66,00	300,00
2635	Rua Argemiro Aguilar	533	Centro	Almenara	MG	282,00	1.034,00
2511	Rua Argenita	115	Santo Antonio	Araxá	MG	153,00	1.172,00
3032	Rua Ari Teixeira Da Costa	80	Centro	Ribeirão Das Neves	MG	120,00	360,00
2742	Rua Aristoteles Braga	5	Sao Pedro	Juiz De Fora	MG	168,00	723,00
2674	Rua Artur Bernardes	23	Urbano	Borda Da Mata	MG	65,00	222,00
2560	Rua Barao De Coromandel	245	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	153,00	358,00
2916	Rua Barao De Cotegipe	52	Catedral	Leopoldina	MG	2.522,00	1.190,00
2718	Rua Barao De Lavras	0	Urbano	Carmo Da Cachoeira	MG	66,00	210,00
3423	Rua Barcelos	S/n	Urbano	Barão De Monte Alto	MG	3,00	303,00
12040	Rua Bela Vista	S/n	Urbano	Contagem	MG	3,00	25,00
3168	Rua Bela Vista Esquina Com Praça Do Cruz	80-A	Centro	Barroso	MG	44,00	2.361,00
2855	Rua Belo Horizonte	242	Centro	Ipatinga	MG	140,00	144,00
2981	Rua Benedito Caetano	S/n	Centro	Passa-Vinte	MG	101,00	374,00
2962	Rua Benedito Valadares	30	Centro	Ouro Branco	MG	280,00	340,00
3073	Rua Benedito Valadares	31	Centro	São João Evangelista	MG	113,00	198,00
3378	Rua Benedito Valadares	S/n	Urbano	São João Do Paraíso	MG	32,00	260,00
3544	Rua Benjamim Carneiro	66	Centro	Paracatu	MG	1.357,00	1.120,00
2832	Rua Bento Dutra	175	Centro	Guapé	MG	101,00	370,00
3100	Rua Bento Gonçalves	S/n	Urbano	Simonésia	MG	66,00	371,00

3456	Rua Berto Barcelos	S/n	Centro	Mutum	MG	26,00	733,00
3210	Rua Bias Fortes	400	Centro	Itaobim	MG	1.106,00	1.320,00
3219	Rua Bias Fortes	193	Centro	Palma	MG	34,00	293,00
11944	Rua Boiadeira	S/n	Rural	Rio Do Prado	MG	12,00	300,00
3365	Rua Bolivar	105	Uniao	Belo Horizonte	MG	147,00	360,00
2871	Rua Bonfim	33	Centro	Itaúna	MG	706,00	1.107,00
3001	Rua Bueno De Paiva	540	Centro	Paraisópolis	MG	220,00	830,00
2721	Rua Camilo Achcar	420	Centro	Carmo Do Rio Claro	MG	117,00	250,00
3197	Rua Candido Alvares	526	Urbano	Serra Do Salitre	MG	26,00	456,00
3080	Rua Candido Ferreira	210	Centro	São Pedro Do Suaçuí	MG	66,00	407,00
3068	Rua Capitaó Albano De Moraes	27	Centro	São Domingos Do Prata	MG	50,00	240,00
2868	Rua Capitaó Andrade	S/n	Centro	Itanhomi	MG	281,00	1.165,00
2505	Rua Capitaó Eduardo Carneiro	245	Urbano	Bueno Brandão	MG	3,00	103,00
2521	Rua Capitaó Joao Renno	78	Centro	Itajubá	MG	110,00	222,00
3198	Rua Capitaó Joao Ribeiro	143	Centro	Maria Da Fé	MG	271,00	814,00
2654	Rua Capitaó Joaquim Eliz A. Magalha	10	Centro	Bambuú	MG	423,00	506,00
12042	Rua Cardoso Soares	S/n	Urbano	São Geraldo	MG	22,00	133,00
2498	Rua Carmo Do Paranaiba	200	Itapoa	Belo Horizonte	MG	168,00	360,00
3312	Rua Castro Alves	160	Centro	Monte Carmelo	MG	452,00	404,00
3076	Rua Castro Alves	S/n	Urbano	São Lourenço	MG	147,00	1.200,00
3371	Rua Catapreta	179	Joao Pinheiro	Belo Horizonte	MG	161,00	360,00
3441	Rua Cel. Alvim Albino Menezes	9	Urbano	Buenópolis	MG	27,00	217,00
3065	Rua Cel. Amancio Bernardes	6	Centro	Santo Antônio Do Monte	MG	270,00	1.821,00
3160	Rua Cel. Antonio Faustino	S/n	Urbano	Serrania	MG	101,00	600,00
2763	Rua Cel. Barbosa	116	Urbano	Cristina	MG	101,00	420,00
2854	Rua Cel. Calhau	265	Centro	Ipanema	MG	180,00	384,00
2739	Rua Cel. Casemiro	467	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	101,00	360,00
2800	Rua Cel. Cornelio Maciel	175	Centro	Cruzília	MG	277,00	1.261,00
2956	Rua Cel. Domiciano	30	Centro	Muriáé	MG	1.654,00	1.988,00
3105	Rua Cel. Frederico Coelho	233	Centro	São Gotardo	MG	481,00	1.103,00
3249	Rua Cel. Hefren Epifanio	71	Urbano	Felixlândia	MG	43,00	330,00
3208	Rua Cel. J. Urbano De Figueiredo	106	Urbano	São Tomás De Aquino	MG	82,00	242,00
2811	Rua Cel. Joao Marcelino	S/n	Centro	Faria Lemos	MG	37,00	200,00
2734	Rua Cel. Joaquim Placido Cintra	315	Urbano	Claraval	MG	40,00	225,00
3278	Rua Cel. Joaquim Resende	40	Urbano	Desterro De Entre Rios	MG	12,00	150,00
2655	Rua Cel. Jose Gomes Gonçalves	S/n	Urbano	Barão De Cocais	MG	110,00	723,00
3075	Rua Cel. Jose Justino	647	Centro	São Lourenço	MG	1.624,00	1.000,00
3262	Rua Cel. Jose Justino	671	Centro	São Lourenço	MG	175,00	500,00
2624	Rua Cel. Lucas Magalhaes	693	Urbano	Arceburgo	MG	116,00	307,00
2708	Rua Cel. Osório	453	Centro	Capetinga	MG	22,00	22,00
3425	Rua Cel. Procopio Ribeiro	S/n	Urbano	Gonçalves	MG	34,00	340,00
3374	Rua Cel. Salatiel Vaz	402	Industria	Contagem	MG	159,00	360,00
3324	Rua Cesario Parreiras	88	Urbano	Crucilândia	MG	38,00	240,00
2968	Rua Cicero De Castro	169	Centro	Oliveira	MG	586,00	1.560,00
3257	Rua Cicero Ferreira	142	Urbano	Bom Sucesso	MG	110,00	1.023,00
2500	Rua Cinco	75	Kennedy	Contagem	MG	167,00	360,00
2840	Rua Claudio Manoel Da Costa	360	Centro	Heliodora	MG	102,00	533,00
3366	Rua Cloris	233	Ana Lucia	Sabará	MG	110,00	360,00
3020	Rua Comendador Antonio Alves	1121	Centro	Pedro Leopoldo	MG	592,00	1.236,00
3480	Rua Conceicao Da Silva Lima	180	Jardim Recreio Vian	Betim	MG	38,00	370,00
3367	Rua Conde D'Eu	554	Vera Cruz	Belo Horizonte	MG	78,00	436,00
2699	Rua Conego Vitor	S/n	Urbano	Campo Do Meio	MG	26,00	200,00
6686	Rua Conquista	63	Centro	Itaguara	MG	37,00	207,00
2866	Rua Conselheiro Olavo Campanha	137	Centro	Itambacuri	MG	135,00	719,00
3273	Rua Constancia Carvalho	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Amparo	MG	115,00	602,00
2580	Rua Costa Rica	102	Sion	Belo Horizonte	MG	229,00	360,00
2822	Rua Cristiano Ribeiro De Rezende	S/n	Centro	Tapira	MG	34,00	182,00
3315	Rua Cuiabana	253	Urbano	Cascalho Rico	MG	23,00	270,00
2859	Rua Da Bahia	149	Centro	Itacarambi	MG	98,00	739,00
3518	Rua Da E. M. Dep. Manoel Silva	S/n	Centro	Mato Verde	MG	26,00	900,00
3264	Rua Da Faculdade	S/n	Jardim Alice	Visconde Do Rio Branco	MG	1.304,00	1.304,00
2689	Rua Da Igreja Matriz	S/n	Agua Branca	Cambuú	MG	44,00	2.500,00
3052	Rua Dagmar Becho	S/n	Centro	Santa Bárbara	MG	151,00	723,00
6692	Rua Das Flores	215	Centro	São Gonçalo Do Rio Preto	MG	37,00	114,00
3309	Rua Das Flores	85	Centro	Iraí De Minas	MG	23,00	232,00
2779	Rua Das Orquideas	25	Bem Bastos	Poços De Caldas	MG	153,00	420,00
2953	Rua Delfim Moreira	81	Centro	Nova Resende	MG	101,00	360,00
2522	Rua Deputado Euclides Pereira Cintra	252	Avenida	Itajubá	MG	154,00	300,00
2527	Rua Desemb.Viotti De Magalhaes	191	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	153,00	389,00
2915	Rua Desembargador Sabino Lustosa	S/n	Centro	Lavras	MG	105,00	329,00
3236	Rua Dez	S/n	Urbano	Congonhas	MG	87,00	1.138,00
3222	Rua Dilermando Alves Da Cunha	349	Bambuú	Bambuú	MG	21,00	412,00
3469	Rua Diogenes	610	Nazare	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
3220	Rua Diogo Alvares	501	Benfica	Juiz De Fora	MG	194,00	360,00
2667	Rua Direita	S/n	Urbano	Jeceaba	MG	2,00	225,00
6690	Rua Direita Do Sao Caetano	140	Centro	Guaraciaba	MG	101,00	740,00
3159	Rua Djalma Pinheiro Chagas	74	Centro	Prados	MG	101,00	360,00
3428	Rua Do Cano	S/n	Urbano	Três Corações	MG	122,20	5.721,00
12016	Rua Do Cruzeiro	S/n	Rural	Chapada Do Norte	MG	3,00	100,00
11918	Rua Do Cruzeiro	274	Rural	Serro	MG	36,00	120,00
2547	Rua Do Grupo Escolar	S/n	Distrito Cruzeiro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2793	Rua Do Ouro	95	Centro	Diamantina	MG	401,00	1.481,00
3328	Rua Do Patrocinio	137	Palmeiras Do Imper	Araguari	MG	738,00	1.200,00
3150	Rua Do Rosario	72	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	422,00	905,00

3089	Rua Do Rosario	65	Centro	Senhora Dos Remédios	MG	101,00	450,00
3311	Rua Do Rosario	4	Centro	Queluzito	MG	37,00	190,00
2778	Rua Do Rosario	S/n	Urbano	Descoberto	MG	40,00	131,00
3250	Rua Do Rosario	S/n	Zona Rural	Jesuânia	MG	66,00	330,00
3015	Rua Dois	41	Centro	Prudente De Moraes	MG	66,00	360,00
3229	Rua Dois De Maio	104	Canelas	Montes Claros	MG	110,00	405,00
2564	Rua Dom Joaquim Silverio	541	Urbano	Belo Horizonte	MG	126,00	480,00
2875	Rua Dom Prudencio	243	Para	Itabira	MG	1.900,00	2.140,00
3060	Rua Domingos Belem	62	Dom Bosco	Betim	MG	155,00	360,00
3464	Rua Dona Geni	235	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	153,00	400,00
3059	Rua Dona Guilhermina	82	Urbano	Contagem	MG	153,00	400,00
3272	Rua Dona Ines Sallotti	46	Centro	Monsenhor Paulo	MG	38,00	385,00
37493	Rua Dos Arrudas	S/n	Na	Cristália	MG	160,00	3.200,00
3326	Rua Dos Bandeirantes	57	Centro	Nova Era	MG	150,00	1.041,00
2920	Rua Dos Malacachis	196	Centro	Malacacheta	MG	38,00	198,00
2530	Rua Dos Pessegueiros	S/n	Vila Cloris	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2749	Rua Dos Vicentinos	S/n	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	102,00	996,00
2668	Rua Dos Voluntários	147	Centro	Boa Esperança	MG	110,00	1.287,00
3517	Rua Doze	38	Ilha	Governador Valadares	MG	168,00	360,00
2756	Rua Doze De Dezembro	S/n	Centro	Córrego Do Bom Jesus	MG	60,00	199,00
2615	Rua Dr Avelar	16	Urbano	Araçáí	MG	66,00	360,00
2531	Rua Dr Mariano De Oliveira	151	Parque Novo Progre	Contagem	MG	110,00	300,00
2692	Rua Dr. Antonio De Souza Mello	385	Urbano	Cabo Verde	MG	110,00	695,00
3077	Rua Dr. Benedito Quintino Santos	43	Urbano	Santa Rita De Jacutinga	MG	101,00	360,00
3018	Rua Dr. Carvalho	S/n	Jardim Embratel	Passos	MG	84,00	1.800,00
2853	Rua Dr. Emilio Vasconcelos Costa	67	Centro	Inhaúma	MG	66,00	330,00
2675	Rua Dr. Guilherme Bolzan	497	Centro	Botelhos	MG	110,00	522,00
3079	Rua Dr. Heitor Soares Moura	95	Urbano	São Pedro Dos Ferros	MG	50,00	121,00
2608	Rua Dr. Joao Batista Viana	55	Urbano	Alto Rio Doce	MG	101,00	549,00
2870	Rua Dr. Jose Balbino	618	Centro	Itaú De Minas	MG	133,00	360,00
2703	Rua Dr. Juarez Souza Carmo	S/n	Urbano	Canaã	MG	6,00	400,00
2816	Rua Dr. Julio Drummond	S/n	Centro	Ferros	MG	101,00	450,00
2681	Rua Dr. Leao Antonio Da Silva	249	Guaruja	Betim	MG	109,00	405,00
2691	Rua Dr. Nelson Dias Ayres	47	Centro	Campanha	MG	252,00	1.068,00
3112	Rua Dr. Onofre	496	Centro	Teófilo Otoni	MG	2.377,00	1.461,00
2768	Rua Dr. Querubino	434	Centro	Coronel Fabriciano	MG	1.259,00	1.349,00
3261	Rua Dr. Saturnino	55	Centro	Passos	MG	809,00	385,00
2604	Rua Dr. Sobral Pinto	563	Vila Laroça	Além Paraíba	MG	722,00	1.895,00
3063	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Grama	MG	101,00	644,00
3335	Rua Dr. Vitor G.C.Meneses E Souza	34	Urbano	Bonfim	MG	39,00	520,00
2795	Rua Duque De Caxias	178	Centro	Engenheiro Caldas	MG	66,00	360,00
3247	Rua Duque De Caxias	310	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	4,00	25,00
3104	Rua Dyonisio Azevedo Reis	S/n	Centro	São Gonçalo Do Sapucaí	MG	281,00	1.055,00
3481	Rua E	183	Caracois De Baixo	Esmeraldas	MG	37,00	305,00
2759	Rua Eder Da Silveira	S/n	Vila Isa	Governador Valadares	MG	150,00	400,00
3185	Rua Eliezer Nascimento	11	Centro	Carlos Chagas	MG	96,00	440,00
3297	Rua Emir Sales	115	Urbano	Santo Hipólito	MG	3,00	360,00
3445	Rua Engenheiro Alvares Maciel	171	Urbano	Inconfidentes	MG	336,00	361,00
3057	Rua Engenheiro Henry Costa	99	Urbano	Santa Rita De Caldas	MG	56,00	365,00
2535	Rua Equador	328	Centenario	Sete Lagoas	MG	193,00	385,00
2593	Rua Erico Verissimo	2267	Santa Monica	Belo Horizonte	MG	164,00	360,00
2723	Rua Esdras Salvador	S/n	Urbano	Carvalhos	MG	102,00	435,00
3147	Rua Esmeraldas	1296	Centro	Várzea Da Palma	MG	100,00	331,00
3012	Rua Espirito Santo	486	Centro	Pratápolis	MG	280,00	1.169,00
2506	Rua Espirito Santo	S/n	Amazonas	Itabira	MG	153,00	365,00
3308	Rua Estanislau Ferraz	S/n	Centro	Romária	MG	24,00	240,00
2614	Rua Euclides Rocha Ribeiro	32	Urbano	Antônio Carlos	MG	101,00	381,00
2814	Rua F	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	101,00	450,00
2815	Rua F	S/n	Centro	Belo Horizonte	MG	3,00	225,00
3115	Rua Farm.Antonio Mota Marinho	S/n	Urbano	Tabuleiro	MG	66,00	360,00
2673	Rua Feliciano Canuto	82	Urbano	Felício Dos Santos	MG	24,00	252,00
2958	Rua Felizardo Jorge Domingos	224	Centro	Jaíba	MG	37,00	384,00
3510	Rua Fernando Batista Dos Santos	S/n	Centro	Areado	MG	101,00	597,00
2685	Rua Firmino De Oliveira	45	Centro	Bocaiúva	MG	133,00	915,00
3244	Rua Flor Da Noiva	S/n	Dos Manacas	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
2698	Rua Florencio Domingos	49	Urbano	Campanário	MG	66,00	360,00
2553	Rua Formiga	555	Sao Cristovao	Belo Horizonte	MG	2.596,00	1.008,00
3397	Rua Francisco Anastacio Lobo	S/n	Centro	Itabirinha	MG	16,00	300,00
6708	Rua Francisco Antonio De Melo	361	Centro	Juruáia	MG	101,00	400,00
2621	Rua Francisco Caetano	101	Urbano	Arantina	MG	101,00	360,00
3458	Rua Francisco Candido Da Silva	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	240,00
2662	Rua Francisco Ferreira Filho	70	Urbano	Barroso	MG	286,00	935,00
2976	Rua Francisco Paula Homem Faria	S/n	Centro	Paiva	MG	101,00	400,00
2948	Rua Francisco Ribeiro De Carvalho	64	Centro	Nazareno	MG	101,00	360,00
2533	Rua Francisco Samuel Da Costa Lage (Anti	150 (antigo 110)	Urbano	Santa Maria De Itabira	MG	110,00	398,01
2970	Rua Francisco Saule	409	Centro	Passa Quatro	MG	281,00	1.094,00
2508	Rua Franklin Procopio	S/n	Centro	Rio Novo	MG	40,00	581,00
3488	Rua Frei Gaspar	40	Madre Gertrudes	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
3258	Rua Freitas De Oliveira	25	Centro	Ibirité	MG	110,00	483,00
3284	Rua Gadbem Dos Santos	33	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	150,00
3372	Rua Garret	1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	152,00	360,00
2746	Rua General Osorio	313	Urbano	Congonhal	MG	101,00	351,00
3028	Rua Geraldo Grossi / Ex. Tancredo Neves	275	Centro	Raul Soares	MG	183,00	236,00
2898	Rua Geraldo Rios	180	Centro	João Pinheiro	MG	90,00	221,00

3225	Rua Geronimo Aguiar	13	Centro	São João Da Ponte	MG	33,00	201,00
3071	Rua Gervasio Lara	S/n	Teresa Cristina	São Joaquim De Bicas	MG	24,00	360,00
3452	Rua Getulao	57	Urbano	Manhuaçu	MG	16,00	300,00
2660	Rua Getulio Etrusco	S/n	Urbano	Barra Longa	MG	11,00	108,00
2501	Rua Gilda Maria Da Silva	58	Eldorado	Contagem	MG	153,00	450,00
6732	Rua Goias	828	Urbano	Guarda-Mor	MG	380,00	900,00
3178	Rua Gontijo Ribeiro	702	Urbano	Coração De Jesus	MG	66,00	275,00
2932	Rua Governador Juscelino Kubitschek	47	Centro	Mercês	MG	101,00	307,00
3336	Rua Governador Kubitschek	250	Urbano	Coluna	MG	28,00	150,00
2753	Rua Governador Valadares	20	Centro	Cordisburgo	MG	64,00	234,00
2876	Rua Governador Valadares	76	Centro	Itanhandu	MG	270,00	909,00
2628	Rua Governador Valadares	190	Urbano	Ataléia	MG	66,00	340,00
2664	Rua Governador Valadares	475	Urbano	Bertópolis	MG	66,00	360,00
2886	Rua Governador Valadares	7	Centro	Jequeri	MG	101,00	260,00
6701	Rua Governador Valadares	3	Centro	Guidoval	MG	117,00	360,00
2542	Rua Graciliano Ramos	576	Estacao Cidade Nova	Ipatinga	MG	155,00	360,00
3282	Rua Grao Mogol	50	Centro	Taiobeiras	MG	37,00	360,00
3472	Rua Guapore	S/n	Vila Antonio Pimentel	Montes Claros	MG	42,00	378,00
3026	Rua Guaraciaba	101	Centro	Raposos	MG	133,00	360,00
2994	Rua Guarupembe	486	Centro	Piraúba	MG	66,00	360,00
2663	Rua Guilherme Machado	155	Centro	Bela Vista De Minas	MG	45,00	300,00
3014	Rua Guilherme Stutes	97	Urbano	Alto Jequitibá	MG	117,00	120,00
2945	Rua Gustavo Capanema	107	Centro	Mutum	MG	190,00	383,00
3364	Rua Henrique Dias	715	Aparecida	Belo Horizonte	MG	106,00	360,00
3455	Rua Herculano Teixeira Da Rocha	S/n	Andiroba	Esmeraldas	MG	28,00	225,00
3408	Rua Herculano Veloso	97	Matozinhos	São João Del Rei	MG	525,00	800,00
3253	Rua Hernesto Hermes	170	Urbano	Araonga	MG	24,00	194,00
2975	Rua Hipolito Rosa	458	Centro	Paineiras	MG	101,00	372,00
2519	Rua Honorina Baeta	63	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	560,00
3323	Rua Hum	146	Urbano	São João Do Oriente	MG	30,00	225,00
2495	Rua I (Rodovia Jk, N° 340)	350	Jardim São Fernando	Pouso Alegre	MG	100,00	2.286,00
3361	Rua Ibitiquaia	264	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	153,00	300,00
2783	Rua Idefonso Frossard	11	Urbano	Divino	MG	55,00	360,00
3095	Rua Ilka Franca	130	Centro	Sete Lagoas	MG	1.208,00	937,00
3387	Rua Ilka Franca	188	Centro	Sete Lagoas	MG	300,00	300,00
2741	Rua Inacio Gama	177	Lourdes	Juiz De Fora	MG	168,00	600,00
3238	Rua Intendente Camara	34	Pioneiros	Ouro Branco	MG	995,00	726,00
2879	Rua Irmaos Arnaldo Isidoro	550	Centro	Machado	MG	110,00	1.260,00
2494	Rua Itamar Soares De Oliveira	S/n	Cascatinha	Juiz De Fora	MG	110,00	450,00
3248	Rua Itambacuri	780	Centro	Nanuque	MG	681,00	586,00
3207	Rua Itambacuri	70	Urbano	Frei Inocência	MG	66,00	300,00
2555	Rua Itambe	0	Floresta	Belo Horizonte	MG	4.385,02	2.692,32
11946	Rua Itumirim	S/n	Centro	Itutinga	MG	3,00	240,00
2634	Rua Jequitinhonha	417	Centro	Araçuaí	MG	281,00	1.800,00
2788	Rua Jesuino Ferreira Mendes	58	Urbano	Dores Do Turvo	MG	101,00	383,00
2836	Rua Joao Alkimin	22	Centro	Guaxupé	MG	1.655,00	1.466,00
3154	Rua Joao Antonio Cardoso	207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	267,00	360,00
3443	Rua Joao Antonio Carvalhais	335	Centro	Rio Vermelho	MG	40,00	300,00
3343	Rua Joao Barcelos	80	Urbano	Dom Silvério	MG	55,00	175,00
3017	Rua Joao Basilio	403	Centro	Pouso Alegre	MG	1.413,00	962,50
3319	Rua Joao De Oliveira Porto	S/n	Centro	Januária	MG	3,00	225,00
2701	Rua Joao Fernandes Santiago	S/n	Urbano	Campo Belo	MG	121,00	1.500,00
2760	Rua Joao Gama	100	Cintra	Montes Claros	MG	153,00	425,00
3344	Rua Joao Honorato De Carvalho	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	6,00	186,00
3003	Rua Joao Machado	210	Centro	Pompéu	MG	110,00	437,00
2858	Rua Joao Pessoa	47	Centro	Itabirito	MG	607,00	1.060,00
2724	Rua Joao Pinheiro	53	Centro	Conceição Da Barra De Minas	MG	101,00	360,00
3201	Rua Joao Pinto	366	Centro	Conselheiro Pena	MG	406,00	1.119,00
2849	Rua Joao Rosa	260	Centro	Igarapé	MG	156,00	360,00
11951	Rua Joao Vilela Resende	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	20,00	200,00
3342	Rua Joaquim Alves De Araujo	S/n	Urbano	Santana De Cataguases	MG	34,00	350,00
2856	Rua Joaquim Antonio	S/n	Centro	Ipuiúna	MG	55,00	121,00
2737	Rua Joaquim Da Silva Chaves	S/n	Urbano	Coluna	MG	5,00	360,00
37620	Rua Joaquim Delfino Com Rua Limeira Part	0	Baiano Cirino	Iturama	MG	-	298,44
2766	Rua Joaquim Felicio	154	Centro	Curvelo	MG	1.679,00	2.362,00
3411	Rua Joaquim Ribeiro De Castro	135	Urbano	Cristiano Ottoni	MG	27,00	360,00
3390	Rua Joaquim Severo De Oliveira	S/n	Urbano	Bandeira Do Sul	MG	37,00	421,00
3339	Rua Joaquim Vivas Da Mata	S/n	Zona Rural	São Tiago	MG	3,00	225,00
3440	Rua Jorge Raimundo	575	Santa Candida	Juiz De Fora	MG	110,00	370,00
3498	Rua Jose Alberto Figueredo	1059	Urbano	Coromandel	MG	76,00	360,00
3304	Rua Jose Alberto Pelucio	S/n	Centro	Baependi	MG	110,00	526,00
3461	Rua Jose Antenor	S/n	Heliopolis	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
2592	Rua Jose Benevides Da Silva	23	Leticia/Venda Nova	Belo Horizonte	MG	124,00	360,00
3332	Rua Jose Bonifacio	S/n	Centro	Serranos	MG	101,00	360,00
3296	Rua Jose Carneiro Moncorvo	S/n	Urbano	Dores De Campos	MG	12,00	900,00
3031	Rua Jose Cesario	S/n	Centro	Ressaquinha	MG	38,00	392,00
3102	Rua Jose Clementino Neto	172	Rural	Soledade De Minas	MG	66,00	360,00
2605	Rua Jose Constantino Da Silveira	66	Centro	Alfenas	MG	928,00	1.933,00
3286	Rua Jose Costa Neves	69	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	4,00	144,00
3329	Rua Jose Cristiano Alves	6	Urbano	São Thomé Das Letras	MG	22,00	152,00
2955	Rua Jose De Avila	55	Centro	Nova Lima	MG	482,00	990,00
2883	Rua Jose Fernandes Vieira	291	Centro	Jacutinga	MG	149,00	937,00
2782	Rua Jose Garcia	S/n	Urbano	Dionísio	MG	66,00	275,00
3363	Rua Jose Joaquim Dos Santos	33	Ceu Azul	Belo Horizonte	MG	97,00	505,00

2517	Rua Jose Leonde Filho	36	Centro	Matutina	MG	35,00	123,00
3098	Rua Jose Luiz Pereira	S/n	Birire	São Sebastião Do Paraíso	MG	87,00	1.246,00
2867	Rua Jose Maria Alkimim	453	Centro	Itamogi	MG	37,00	254,00
3183	Rua Jose Martins	30	Centro	Medina	MG	106,00	330,00
3439	Rua Jose Moreira Pontes	105	Centro	Marliéria	MG	34,00	189,00
3241	Rua Jose Pereira Lima	151	Urbano	Carvalhópolis	MG	23,00	286,00
2785	Rua Jose Santana	227	Centro	Dom Cavati	MG	38,00	264,00
3497	Rua Jose Vicente	271	Urbano	Buritzeiro	MG	100,00	720,00
2712	Rua Jose Vicente Coimbra	238	Urbano	Carai	MG	66,00	360,00
3479	Rua Juca Ferreira	88	Vila Silveria	Araxá	MG	153,00	450,00
2974	Rua Juca Rodrigues	175	Centro	Pains	MG	101,00	372,00
3398	Rua Leonil Prata	579	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	80,00	610,00
2743	Rua Leonildo Goncalves Regado	135	Aeroporto	Juiz De Fora	MG	279,00	1.696,00
3245	Rua Lidia	120	Piraja	Belo Horizonte	MG	110,00	300,00
3368	Rua Lignito	335	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	189,00	650,00
2705	Rua Lopes De Assis	74	Urbano	Capela Nova	MG	101,00	420,00
3426	Rua Lourenco Menicucci	430	Centro	Lavras	MG	387,00	612,00
2722	Rua Luiz Alves	249	Centro	Carmópolis De Minas	MG	91,00	360,00
3376	Rua Luiz Gonçalves	S/n	Urbano	Grão Mogol	MG	37,00	432,00
3331	Rua Luiz Marques Rabelo	386	Urbano	Campos Gerais	MG	55,00	654,00
3041	Rua Luiz Mateus Ferreira 4 Boa Espe	S/n	Vila Sao Mateus	Santa Luzia	MG	564,00	1.470,00
2969	Rua Madre Beatriz	17	Centro	Manhumirim	MG	110,00	1.070,00
3333	Rua Maestro Abgail	S/n	Centro	Eugenópolis	MG	66,00	80,00
2687	Rua Major Americo Massote	250	Vila Etna	Campo Belo	MG	633,00	1.574,00
2770	Rua Major Penha	271	Urbano	Caxambu	MG	120,00	216,00
2838	Rua Major Urias	S/n	Centro	Guaranésia	MG	182,00	955,00
3504	Rua Manaca / Rua Antonio Pereira Da	117	Santa Lucia	Betim	MG	132,00	360,00
3405	Rua Manoel Bandeira	26	Veredas Da Serra	Juatuba	MG	21,00	1.000,00
12036	Rua Manoel Coelho Lima	71	Urbano	Olaria	MG	30,00	120,00
3548	Rua Manoel De Almeida C / Rua Cardoso	S/n	Centro	Cabeceira Grande	MG	40,00	4.571,00
2520	Rua Manoel Goncalves	S/n	Vila Tavares	Itaúna	MG	110,00	300,00
3424	Rua Manoel Ribeiro	S/n	Urbano	São José Do Goiabal	MG	23,00	392,00
2852	Rua Manoel Silva Araujo	265	Centro	Inhapim	MG	159,00	211,00
2774	Rua Marechal Deodoro	20	Urbano	Delfim Moreira	MG	101,00	618,00
3218	Rua Marechal Deodoro	443	Centro	Monte Santo De Minas	MG	12,00	486,00
3396	Rua Marechal Deodoro	S/n	Centro	Itamonte	MG	110,00	574,00
3010	Rua Maria Dos Santos Rosa C/ Av. Juscelin	S/n	Vista Alegre	Pouso Alegre	MG	86,00	2.500,00
2900	Rua Maria Fabregas	67	Sertãozinho	Lambari	MG	311,00	2.133,00
2775	Rua Maria Kafumi De Oliveira	337	Urbano	Delfinópolis	MG	26,00	180,00
3117	Rua Martim Pauluci	101	Centro	Tiradentes	MG	36,00	360,00
12197	Rua Mateus Leme	S/n	Sítio Novo	Mateus Leme	MG	4,00	225,00
2933	Rua Melo Viana	174	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	410,00	750,00
3380	Rua Mestre Camilo	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Amparo	MG	38,00	408,00
11981	Rua Mestre Policarpo	76	Urbano	Carbonita	MG	84,00	398,00
2997	Rua Miguel Couto	90	Centro	Piumhi	MG	458,00	1.559,00
2919	Rua Milton Campos	215	Centro	Machacalis	MG	38,00	223,00
3392	Rua Minas Gerais	S/n	Centro	Monte São	MG	111,00	342,00
2869	Rua Monsenhor Cerqueira	91	Centro	Itapeçerica	MG	281,00	1.165,00
2967	Rua Monsenhor Gonzales	355	Centro	Manhuaçu	MG	708,00	1.505,00
2797	Rua Monsenhor Leao	120	Centro	Entre Rios De Minas	MG	80,00	173,00
3351	Rua Monte Sol	S/n	Centro	Camanducaia	MG	75,00	77,00
2523	Rua Nelson Viana	2734	Nossa Sra De Fatima	Itajubá	MG	154,00	288,00
2714	Rua Nicolau De Souza Pereira	247	Centro	Carangola	MG	534,00	1.344,00
2595	Rua Nossa Senhora Aparecida	S/n	Urbano	Ervália	MG	12,00	300,00
3316	Rua Nossa Senhora De Lourdes	421	Urbano	Crucilândia	MG	26,00	225,00
3203	Rua Nossa Senhora Do Rosario	28	Centro	Japaraíba	MG	38,00	300,00
2568	Rua Nova Lima	129	Carlos Prates	Belo Horizonte	MG	87,00	382,00
3370	Rua Novo Mundo - Gloria	94	Coqueiros	Belo Horizonte	MG	122,00	360,00
2930	Rua Nsa. Sra Da Conceição	S/n	Centro	Matipó	MG	101,00	352,00
37492	Rua Odilon Gadbem Dos Santos	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	200,00	200,00
2534	Rua Olavo Bilac - Henrique Neri	902	Canaan	Sete Lagoas	MG	153,00	499,00
2798	Rua Olegario Maciel	71	Urbano	Esmeraldas	MG	54,00	502,00
3320	Rua Olegario Maciel	640	Centro	Resplendor	MG	99,00	1.000,00
3204	Rua Opema	S/n	Centro	Piraúba	MG	66,00	430,00
2587	Rua Orquidea	65	Nova Gameleira	Belo Horizonte	MG	17,00	2.480,00
2616	Rua Otacilio Carvalho	54	Urbano	Aracitaba	MG	66,00	360,00
3401	Rua Otaviano Botelho	87	Urbano	Coronel Murta	MG	35,00	411,00
3099	Rua Otaviano De Moraes	46	Urbano	Silvianópolis	MG	32,00	300,00
11916	Rua Otavio Alves De Lima	S/n	Morada Do Sol	São João Do Paraíso	MG	32,00	440,00
2992	Rua Otavio Pinto Oliveira	18	Centro	Piracema	MG	38,00	146,00
3503	Rua Ouro Preto	611	Niteroi	Betim	MG	153,00	360,00
2771	Rua Padre Antonio Correia	177	Centro	Congonhas	MG	120,00	727,00
2917	Rua Padre Augusto	164	Centro	Montes Claros	MG	2.484,00	1.730,00
3118	Rua Padre Goulart	S/n	Centro	Tocantins	MG	101,00	360,00
2937	Rua Padre Julio De Carvalho	59	Centro	Mirai	MG	94,00	364,00
3399	Rua Padre Luiz	374	Urbano	Estrela Do Indaiá	MG	38,00	254,00
3024	Rua Padre Luiz Gonzaga	725	Centro	Quartel Geral	MG	101,00	274,00
2588	Rua Padre Pedro Pinto	1460	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	1.164,00	3.400,00
2963	Rua Pandia Calogeras	741	Vila Itacolomy	Ouro Preto	MG	1.206,00	1.566,00
3400	Rua Paulo Salvo	69	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	200,00
2570	Rua Paulo Timoteo Nascimento	S/n	Santa Cruz	Belo Horizonte	MG	64,00	360,00
2513	Rua Pedro Bicalho	S/n	Carneirinhos	João Monlevade	MG	193,00	360,00
3552	Rua Pedro Magalhaes De Moura	265	Centro	Formoso	MG	266,00	1.700,00
3129	Rua Peixoto Filho	139	Centro	Ubá	MG	642,00	784,00

2801	Rua Pereira	S/n	Urbano	Estiva	MG	103,00	360,00
3043	Rua Pericles De Queiroz	131	Centro	Rio Pomba	MG	218,00	618,00
2584	Rua Pernambuco	607	Savassi	Belo Horizonte	MG	1.030,00	600,00
3030	Rua Persio Babo De Resende	S/n	Centro	Resende Costa	MG	101,00	369,00
2896	Rua Pio X I I	S/n	Centro	Janaúba	MG	297,00	830,00
3463	Rua Pitanguí - Sabara	S/n	Centro	Sabará	MG	42,00	552,00
2562	Rua Potomaio	600	Sao Geraldo	Belo Horizonte	MG	165,00	420,00
2738	Rua Prefeito Antonio Martins Guimaraes	1440	Distrito Industrial	Divinópolis	MG	153,00	594,00
2627	Rua Prefeito Jose Vieira	175	Urbano	Astolfo Dutra	MG	129,00	149,00
2973	Rua Presidente Bernardes	38	Centro	Padre Paraíso	MG	66,00	192,00
2928	Rua Presidente Bernardo	145	Centro	Mateus Leme	MG	84,00	240,00
2971	Rua Presidente Getulio Vargas	131	Centro	Paraguaçu	MG	271,00	1.076,00
2541	Rua Presidente Kennedy	437	Nossa Senhora Do	Sete Lagoas	MG	153,00	343,00
3277	Rua Presidente Medici	429	Centro	Jacinto	MG	45,00	362,00
2959	Rua Presidente Vargas	156	Centro	Monte Azul	MG	110,00	1.013,00
3085	Rua Presidente Vargas	124	Urbano	São Vicente De Minas	MG	66,00	360,00
2940	Rua Presidente Vargas	S/n	Zona Rural	São João Das Missões	MG	4,00	131,00
11990	Rua Principal	S/n	Urbano	São Francisco	MG	12,00	100,00
3508	Rua Principal - Sitio Serrinha Ou Ladeira	S/n	Rural	Machado	MG	50,00	900,00
3145	Rua Professor Antonio Domingues	20	Urbano	Varginha	MG	147,00	1.275,00
2902	Rua Professor Jose Eduardo	154	Centro	Lagoa Santa	MG	534,00	1.906,00
3135	Rua Professor Manoel Rufino	39	Urbano	Uruçânia	MG	101,00	390,00
2509	Rua Professor Raimundo Correa	64	Joana D'Arc	Lagoa Santa	MG	153,00	600,00
3256	Rua Professor Virgilio Lacerda	S/n	Centro	Santana Dos Montes	MG	25,00	400,00
11949	Rua Projetada	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	100,00	600,00
3318	Rua Proxima Da Caixa D'Agua	S/n	Zona Rural	Pedra Dourada	MG	3,00	180,00
3346	Rua Pulqueira Pena Paiva Com Av. Olavo G	250	Jardim Aureliano	Pouso Alegre	MG	265,00	634,00
2503	Rua Quintino Bocaiuva - 1ª Seção	225	Nacional	Contagem	MG	110,00	360,00
2978	Rua Quintino Moreira	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	375,00
6722	Rua Quintino Moreira - Fundos	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	485,00
2966	Rua Quinze De Janeiro	18	Centro	Ouro Verde De Minas	MG	66,00	360,00
3066	Rua Quinze Fevereiro	1841	Sao Sebas	Santos Dumont	MG	490,00	1.803,00
2642	Rua Quirino Gonçalves Lopes	198	Vila Santa Cecilia	Andradas	MG	221,00	979,00
3267	Rua Resplendor	113	Centro	Pocrane	MG	56,00	152,00
2706	Rua Rio Branco	26	Centro	Capelinha	MG	66,00	867,00
2794	Rua Rio De Janeiro	434	Centro	Divinópolis	MG	2.860,00	1.757,00
2905	Rua Rio De Janeiro	767	Centro	Lagoa Da Prata	MG	446,00	1.000,00
2569	Rua Rio Tibre	437	Riacho Das Pedras	Contagem	MG	134,00	360,00
12035	Rua Rio Verde	50	Urbano	Capitão Enéas	MG	3,00	237,00
3506	Rua Rodrigo Fernandes Dos Santos	48	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	100,00	404,00
6723	Rua Rodrigo Sampaio	36	Aeroporto	Poços De Caldas	MG	153,00	360,00
3276	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Itamarandiba	MG	96,00	204,00
3268	Rua S	3	Vila Um	Ouro Branco	MG	127,00	747,00
3457	Rua Sacramento	S/n	Centro	Serra Do Salitre	MG	2,00	900,00
2544	Rua Salvador	S/n	Indaia	Teófilo Otoni	MG	3,00	300,00
12015	Rua Santa Catarina	S/n	Urbano	Marliéria	MG	3,00	200,00
2653	Rua Santo Antonio	186	Urbano	Baldim	MG	66,00	360,00
2817	Rua Santo Antonio	S/n	Nossa Senhora	Florestal	MG	353,00	1.453,00
3310	Rua Sao Joao	281	Água Branca	Contagem	MG	27,00	360,00
3542	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Unai	MG	1.100,00	1.200,00
3000	Rua Sao Jose	584	Country Club	Poços De Caldas	MG	1.733,00	2.124,00
2961	Rua Sao Jose	33	Centro	Oliveira	MG	340,00	340,00
2982	Rua Sao Jose	4	Centro	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3070	Rua Sao Jose	141	Urbano	São Gonçalo Do Pará	MG	67,00	144,00
3164	Rua Sao Jose	25	Centro	Simão Pereira	MG	25,00	768,00
3093	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Virginópolis	MG	77,00	156,00
11999	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3360	Rua Sao Mateus	958	Sao Mateus	Juiz De Fora	MG	33,00	335,00
3377	Rua Sao Paulo	553	Urbano	Varzelândia	MG	38,00	625,00
3047	Rua Sao Pedro	50	Centro	Sabará	MG	353,00	940,00
2711	Rua Sao Sebastiao	101	Centro	Capitólio	MG	101,00	364,00
12018	Rua Sao Sebastiao	70	Urbano	Gonzaga	MG	3,00	270,00
3543	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Riachinho	MG	266,00	1.129,00
3246	Rua Sao Vicente C / Sra.De Lourdes	120	Olhos Dagua	Belo Horizonte	MG	156,00	360,00
2899	Rua Saturnino De Padua	287	Centro	Lavras	MG	1.908,00	1.090,00
2813	Rua Sebastiao Anastacio	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	3,00	225,00
6731	Rua Sebastiao De Freitas	36	Urbano	Divinésia	MG	101,00	300,00
3122	Rua Seis Janeiro	0	Centro	Timóteo	MG	341,16	830,59
2666	Rua Sena Madureira	S/n	Pontilhao	Barbacena	MG	153,00	360,00
3375	Rua Senador Levindo Coelho	2021	Vale Do Jatoba	Belo Horizonte	MG	137,00	404,00
3088	Rua Serafim Campos	S/n	Urbano	Senador Modestino Gonçalves	MG	12,00	275,00
3029	Rua Serafim De Almeida Coimbra	97	Centro	Recreio	MG	77,00	98,00
3019	Rua Sete De Setembro	940	Belo Horizonte	Passos	MG	1.388,00	1.003,00
2684	Rua Sete De Setembro	176	Centro	Cássia	MG	307,00	568,00
2922	Rua Sete De Setembro	821	Centro	Mantena	MG	205,00	720,00
3382	Rua Sete De Setembro	485	Centro	Campestre	MG	110,00	466,00
3158	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Ibituruna	MG	66,00	360,00
3454	Rua Silverio Dutra	70	Vila Nova	Manhuaçu	MG	11,00	293,00
3462	Rua Soledade	260	Petrolândia	Contagem	MG	100,00	360,00
12012	Rua Sudminissud	S/n	Urbano	Curral De Dentro	MG	6,00	100,00
2644	Rua Tarcilio Gomes Da Costa	93	Centro	Brumadinho	MG	110,00	290,00
3417	Rua Tarcisio Ribeiro	79	Santanense	Itaúna	MG	29,00	302,00
2748	Rua Tavares De Melo	180	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	1.082,00	771,00
2583	Rua Tenente Brito Melo	279	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	397,00	531,00

3196	Rua Teodoro Goncalves	226	Centro	Patrocínio	MG	1.177,00	1.777,00
2599	Rua Tiradentes	25	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	190,00
2960	Rua Tiradentes	398	Centro	Muzambinho	MG	222,00	842,00
2819	Rua Tiradentes	8	Centro	Fortaleza De Minas	MG	155,00	470,00
3006	Rua Tomaz Gonzaga	41	Centro	Porteirinha	MG	99,00	210,00
2676	Rua Treze De Maio	165	Centro	Brasília De Minas	MG	307,00	470,00
3193	Rua Tupinambas	151	Urbano	Guimarânia	MG	38,00	240,00
3388	Rua Urcine Campelo	107	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	537,00	1.518,00
3373	Rua Ursula Paulino	1645	Betania	Belo Horizonte	MG	153,00	376,00
11995	Rua Vereador Custodio	S/n	Centro	São Pedro Da União	MG	23,00	339,00
3123	Rua Vereador Daniel Neder	154	Centro	Três Corações	MG	639,00	1.202,00
2736	Rua Vereador Elizeu B. Zica	592	Sao Jose	Divinópolis	MG	152,00	405,00
2910	Rua Vereador Joao Landim Filho	35	Centro	Liberdade	MG	101,00	425,00
2835	Rua Vereador Jose Manoel/Praça Coronel L	S/n	Urbano	Guiricema	MG	13,00	13,00
2993	Rua Vereadora Maria Anselmo	S/n	Centro	Piranga	MG	101,00	467,00
2787	Rua Vicente Silveira	98	Urbano	Dores De Campos	MG	39,00	195,00
3358	Rua Vila Vidal	64	Jockey Clube	Juiz De Fora	MG	77,00	300,00
2839	Rua Vinte E Cinco De Marco	100	Centro	Guarani	MG	230,00	730,00
2843	Rua Vinte E Cinco De Marco	124	Centro	Ibiá	MG	261,00	420,00
2881	Rua Vinte E Um De Abril	3	Gervasio	São Geraldo	MG	30,00	650,00
3034	Rua Vinte Oito De Dezembro	108	Centro	Rio Acima	MG	133,00	360,00
3347	Rua Virgilio De Melo Franco	97	Urbano	São Roque De Minas	MG	27,00	217,00
3274	Rua Virgilio Silveira	238	Urbano	Carmo Da Mata	MG	79,00	357,00
2682	Rua Washington Luiz - Santa Angela	73	Centro	Bom Despacho	MG	616,00	1.200,00
2758	Rua Wenceslau Braz - Santa Rita	1300	Vila Boa Vista	Governador Valadares	MG	150,00	385,00
3173	Rua Xv De Novembro	100	Brejo	Conceição Do Mato Dentro	MG	281,00	1.288,00
3495	Rua Z	S/n	Boa Vista	Raposos	MG	132,89	339,00
2924	Rua Zizinha Camelo	45	Centro	Mariana	MG	168,00	450,00
2848	Saida Para Belo Horizonte Prox. Ao Trevo D	S/n	Zona Rural	Várzea Da Palma	MG	101,00	900,00
2688	Serra Cantagalo	S/n	Rural	Campos Altos	MG	84,00	2.500,00
3242	Serra Da Biquinha	S/n	Rural	Caratinga	MG	9,00	900,00
2638	Serra Da Bocaina	S/n	Rural	Araxá	MG	84,00	1.500,00
3172	Serra Da Mina	S/n	Rural	Conceição Do Mato Dentro	MG	44,00	570,00
3045	Serra Da Piedade	S/n	Rural	Sabará	MG	125,00	2.500,00
3141	Serra Da Pimenta	S/n	Centro	Piumhi	MG	123,00	1.225,00
3181	Serra Da Pipoca	S/n	Zona Rural	Ipanema	MG	22,00	632,00
2807	Serra De Santa Rita	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	1.600,00
2735	Serra Do Barao	S/n	Rural	Cláudio	MG	88,00	2.400,00
3179	Serra Do Catuni	S/n	Zona Rural	Itacambira	MG	44,00	2.500,00
2561	Serra Do Curral	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	49,00	1.921,00
2704	Serra Do Lenheiro	S/n	Zona Rural	São João Del Rei	MG	37,00	900,00
3295	Serra Pedra Do Coração	S/n	Rural	Caldas	MG	110,00	280,00
3167	Serra Santa Maria	S/n	Rural	Visconde Do Rio Branco	MG	84,00	2.500,00
3025	Serra Sao Domingos	S/n	Zona Rural	Poços De Caldas	MG	166,00	1.200,00
3520	Serra Sao Jose	S/n	Rural	São Francisco	MG	37,00	1.225,00
12002	Sítio Avenida	102	Centro	Arame	MG	3,00	30,00
12001	Sítio Barriga Lisa	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	3,00	100,00
11994	Sítio Cachoira	S/n	Rural	Santana Do Deserto	MG	3,00	375,00
6721	Sítio Campinho De Santo Antonio	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	44,00	596,00
3431	Sítio Chacara Chale	S/n	Rural	Carangola	MG	30,00	657,00
11936	Sítio Conceição	S/n	Rural	Conceição De Ipanema	MG	3,00	200,00
11956	Sítio Derrubada	S/n	Rural	Rio Espera	MG	3,00	200,00
11953	Sítio Do Contrilho	S/n	Rural	Prados	MG	3,00	100,00
11934	Sítio Do Macaco Seco	S/n	Rural	Capitão Andrade	MG	3,00	225,00
3271	Sítio Finca Pe	S/n	Rural	Argirita	MG	8,00	316,00
2765	Sítio Granja America	S/n	Rural	Curvelo	MG	41,00	2.500,00
11996	Sítio Lava Pe	S/n	Rural	Bueno Brandão	MG	3,00	225,00
3132	Sítio Mantena	S/n	Zona Rural	Mendes Pimentel	MG	7,00	208,00
11921	Sítio Nsa. Sra Da Aparecida (Pasto Limpo)	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	20,00	300,00
12008	Sítio Penhor	S/n	Rural	Catuti	MG	3,00	100,00
12009	Sítio Sao Bento	S/n	Rural	Felício Dos Santos	MG	3,00	400,00
11997	Sítio Sao Jorge	S/n	Rural	Santa Bárbara Do Leste	MG	3,00	75,00
11922	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	100,00
11989	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	100,00
11952	Sítio Vitorinos	S/n	Rural	Alto Rio Doce	MG	3,00	225,00
3176	Trav. Afonso Pena	S/n	Centro	Conceição Do Rio Verde	MG	110,00	699,00
3097	Trav. Alferes Patricio	291	Centro	São Sebastião Do Paraíso	MG	556,00	1.068,00
3288	Trav. Augusto Pereira Gomes	S/n	Centro	Rio Doce	MG	6,00	180,00
3125	Trav. Das Flores	75	Centro	Três Pontas	MG	490,00	1.409,00
3283	Trav. Marques Parana	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	66,00	260,00
2911	Trav. Pedro Mendes	S/n	Centro	Lontra	MG	37,00	278,00
2600	Trav. Santana	36	Centro	Abre Campo	MG	101,00	414,00
2984	Travessa Angelo De Quadros	40	Centro	Pedra Azul	MG	270,00	608,00
37038	Vale Do Sereno	0	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	61,95	366,00
2791	Vila Do Engenho	S/n	Urbano	Divinópolis	MG	84,00	2.500,00
12000	Vila Fernandes	S/n	Rural	Conselheiro Lafaiete	MG	3,00	100,00
BTSAMS74	Av 7 De Setembro	S/n	Dist. Lagoa Bonita	Deodápolis	MS	-	504,00
BTSAMS113	Av Amelia Fukuda	44	Centro	Naviraí	MS	381,38	1.242,24
BTSAMS54	Av Ana Batista De Caminha	S/n	Jardim Itamaraca	Campo Grande	MS	122,78	600,00
BTSAMS117	Av Antonio J.Moura De Andrade	S/n	Da Torre	Nova Andradina	MS	49,44	900,00
BTSAMS114	Av Aripuana	0	Centro	Naviraí	MS	122,78	8.100,00
BTSAMS106	Av Bernadete Santos Leite	S/n	Centro	Jateí	MS	42,30	675,00
BTSAMS86	Av Brasil	S/n	Distrito De Panambi	Dourados	MS	44,27	420,00
BTSAMS50	Av Cel Antonino	1477	Cel Antonino	Campo Grande	MS	166,40	1.200,00

BTSAMS147	Av Clodoaldo Garcia	S/n	Sao Francisco	Três Lagoas	MS	215,10	1.200,00
BTSAMS76	Av Corredor Lote B	0	Palmeiras	Dois Irmãos Do Buriti	MS	450,00	450,00
BTSAMS142	Av Felinto Muller	118	Centro	Taquarussu	MS	100,00	450,00
BTSAMS100	Av Honduras	443	Piraveve	Ivinhema	MS	118,15	594,63
BTSAMS102	Av Manoel Simoes Junior	S/n	Vila Amandina	Ivinhema	MS	29,70	400,00
BTSAMS48	Av Marechal Deodoro	3246	Jardim Tijuca	Campo Grande	MS	1.391,97	3.354,10
BTSAMS138	Av Mato Grosso Do Sul	S/n	Altos Do Cambaru	Sidrolândia	MS	32,35	488,91
BTSAMS41	Av Presidente Vargas	890	Vila Cinamomo	Campo Grande	MS	348,01	1.440,00
BTSAMS81	Av Presidente Vargas	S/n	Vila Progresso	Dourados	MS	669,26	1.000,00
BTSAMS93	Av Presidente Vargas	523	Planalto	Guia Lopes Da Laguna	MS	63,36	600,00
BTSAMS94	Av Presidente Vargas	1800	Centro	Iguatemi	MS	98,49	2.352,00
BTSAMS49	Av Principal 1	1142	Nucleo Industrial	Campo Grande	MS	60,16	600,00
BTSAMS75	Av Reginaldo Lemes Da Silva	783	Centro	Dois Irmãos Do Buriti	MS	55,80	325,00
BTSAMS96	Av Sao Jose	17	Centro	Itaporã	MS	186,91	604,00
BTSAMS135	Av Sao Paulo	S/n	Centro	Selvíria	MS	87,75	937,50
BTSAMS120	Av Tres Lagoas	2975	Centro	Paranaíba	MS	90,04	4.137,00
BTSAMS7	Avenida Esmeria Da Silva Martins	609	Centro Civico	Angélica	MS	58,08	1.100,00
BTSAMS141	Avenida Jose Carlos De C. Alexandria	696	Centro	Tacuru	MS	63,36	1.250,00
BTSAMS6	Avenida Mato Grosso Do Sul	660	Vila Quebracho	Anaurilândia	MS	32,35	717,19
BTSAMS8	Avenida Pres. Vargas	0	Distrito De Ipezal	Angélica	MS	32,35	408,00
BTSAMS78	Br 163 Parte Do Lote 60 Qd 12	S/n	Dist. Vila Cruzaltina	Douradina	MS	-	399,25
BTSAMS69	Rodovia Ms 223	S/N.º	Dist. Chapadão Dos	Costa Rica	MS	48,78	1.450,00
BTSAMS20	Rua 12 De Outubro	S/n	Vila Marques	Aral Moreira	MS	24,97	281,25
BTSAMS105	Rua 14 De Maio	589	Centro	Jardim	MS	210,13	1.600,00
BTSAMS84	Rua 15 De Novembro	S/n	Distrito De Indapolis	Dourados	MS	63,36	600,00
BTSAMS19	Rua 2 De Maio	340	Centro	Aral Moreira	MS	70,00	1.500,00
BTSAMS17	Rua 2 De Maio	360	Centro	Aral Moreira	MS	300,00	300,00
BTSAMS129	Rua 7 De Setembro	1283	Dist. Prudencio Tho	Rio Brilhante	MS	32,35	10.000,00
BTSAMS136	Rua 7 De Setembro	270	Centro	Sete Quedas	MS	103,00	3.900,00
BTSAMS73	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Deodópolis	MS	504,00	504,00
BTSAMS130	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Rio Negro	MS	750,00	750,00
BTSAMS51	Rua Acaia	712	Jardim Taruma	Campo Grande	MS	122,78	720,00
BTSAMS132	Rua Albino Coimbra	101	Centro	Rochedo	MS	50,41	600,00
BTSAMS131	Rua Almirante Tamandare	80	Centro	Rio Verde De Mato Grosso	MS	107,18	1.500,00
BTSAMS62	Rua Ana Nery	0	Centro	Corguinho	MS	30,00	10.000,00
BTSAMS99	Rua Analia Tenorio	535	Centro	Itaquiraí	MS	58,07	720,00
BTSAMS38	Rua Antonio Bicudo	458	Jd. Sao Lourenco	Campo Grande	MS	205,09	720,00
BTSAMS143	Rua Antonio Jose Paniago	132	Centro	Terenos	MS	89,33	670,00
BTSAMS116	Rua Antonio Paulista	158	Nova Alvorada	Nova Alvorada Do Sul	MS	42,30	510,00
BTSAMS23	Rua Ataliba Ramos	1378	Centro	Batayporã	MS	47,00	630,00
BTSAMS59	Rua Baldomero Coenga	S/n	Centro	Caracol	MS	29,70	800,00
BTSAMS71	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Vila Santana	Coxim	MS	163,80	1.949,99
BTSAMS98	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Distrito De Pirapora	Itaporã	MS	24,84	300,00
BTSAMS85	Rua Barão Do Rio Branco/Rua Joao Goulart	400/130	Distrito De Vila Varg	Dourados	MS	24,00	176,00
BTSAMS36	Rua Belo Horizonte	692	Jardim Ima	Campo Grande	MS	116,66	480,00
BTSAMS4	Rua Carlos Luzardo	781	Vila Nova	Anastácio	MS	122,79	660,00
BTSAMS56	Rua Carmem Bazzano Pedra	739	Oliveira Iii	Campo Grande	MS	26,92	275,79
BTSAMS39	Rua Castorina Rodrigues Da Luz	189	Jd. Das Macaubas	Campo Grande	MS	122,78	731,28
BTSAMS95	Rua Cel Gustavo Rodrigues Da Silva	799	Centro	Inocência	MS	100,80	630,00
BTSAMS89	Rua Celcio Joaquim De Barros	1321	Centro	Fátima Do Sul	MS	186,92	1.000,00
BTSAMS108	Rua Comandante Souza Lobo	12	Centro	Ladário	MS	90,36	800,00
BTSAMS146	Rua Coronel Joao Filgueiras	S/n	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	117,11	4.200,00
BTSAMS126	Rua Coronel Ponce	S/n	Centro	Porto Murtinho	MS	189,63	1.600,00
BTSAMS124	Rua Coronel Ponce	630	Jardim Das Exposit	Ponta Porã	MS	122,78	720,00
BTSAMS72	Rua Corredor Publico	3	Dner	Coxim	MS	45,75	3.540,00
BTSAMS118	Rua Cristo Rei	91	Centro	Nova Andradina	MS	199,88	800,00
BTSAMS103	Rua Cuiaba	S/n	Centro	Japorã	MS	55,80	450,00
BTSAMS79	Rua Cyro Mello	95	Jardim Tropical	Dourados	MS	122,78	400,00
BTSAMS139	Rua Da Justiça	102	Centro	Sonora	MS	91,40	649,50
BTSAMS16	Rua Da Matriz	S/n	Distrito De Taunay	Aquidauana	MS	32,35	450,00
BTSAMS3	Rua Da Republica	3167	Centro	Amambai	MS	240,00	875,00
BTSAMS112	Rua Deputado Fernando Saldanha	979	Centro	Mundo Novo	MS	144,73	1.100,00
BTSAMS111	Rua Do Carmo	414	Centro	Miranda	MS	178,89	1.134,85
BTSAMS67	Rua Dom Aquino	941	Centro	Corumbá	MS	142,33	1.437,47
BTSAMS115	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Jardim Ouro Verde	Nioaque	MS	58,09	1.250,00
BTSAMS46	Rua Domingos Aparecida Bissoli	223	Nova Campo Grand	Campo Grande	MS	122,78	617,60
BTSAMS121	Rua Domingos Gregol	884	Centro	Paranhos	MS	106,90	2.500,00
BTSAMS31	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	289,99	290,00
BTSAMS32	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	59,53	632,92
BTSAMS125	Rua Dourados	167	Distrito Sanga Puita	Ponta Porã	MS	24,75	900,00
BTSAMS97	Rua Edson Bezerra	S/n	Santa Terezinha	Itaporã	MS	15,00	585,00
BTSAMS24	Rua Eduardo Peixoto	1462	Centro	Bela Vista	MS	118,14	1.125,00
BTSAMS37	Rua Elesbao Murtinho	380	Universitario	Campo Grande	MS	1.795,92	3.600,00
BTSAMS148	Rua Elmano Soares	S/n	Centro	Três Lagoas	MS	695,00	872,62
BTSAMS90	Rua Emiliania Barros	1880	Vila Educacional	Fátima Do Sul	MS	80,50	8.048,63
BTSAMS122	Rua Espirito Santo	775	Centro	Pedro Gomes	MS	78,81	800,00
BTSAMS12	Rua Estevao Alves Correa	S/n	Centro	Aquidauana	MS	227,40	640,50
BTSAMS82	Rua Francisco Luiz Viegas	S/n	Sao Francisco	Dourados	MS	135,15	600,00
BTSAMS45	Rua Frederico Soares	633	Santa Fe	Campo Grande	MS	166,40	720,00
BTSAMS83	Rua Frei Antonio	1650	Jardim Agua Boa	Dourados	MS	122,77	720,00
BTSAMS123	Rua General Osorio	268	Centro	Ponta Porã	MS	511,41	1.750,00
BTSAMS10	Rua Genesio Flores Vieira	S/n	Centro	Antônio João	MS	150,00	150,00
BTSAMS134	Rua Getulio Vargas	275	Centro	São Gabriel Do Oeste	MS	179,64	1.098,20
BTSAMS88	Rua Holanda	215	Distrito Do Morumbi	Eldorado	MS	32,35	450,00

BTSAMS9	Rua Joana Eliza Gomes	230	Vila Nova	Antônio João	MS	49,75	1.000,00
BTSAMS133	Rua Joao Ferreira Da Silva	S/n	Centro	Santa Rita Do Pardo	MS	500,00	10.000,00
BTSAMS65	Rua Jose Frageli	S/n	Nova Corumba	Corumbá	MS	122,78	276,08
BTSAMS144	Rua Jose Hamilcar Congro Bastos	S/n	Jardim Alvorada	Três Lagoas	MS	122,78	400,00
BTSAMS25	Rua Jose Roque De Carvalho	84	Centro	Bodoquena	MS	507,50	507,50
BTSAMS77	Rua Josue Vitorino Da Silva	42	Centro	Douradina	MS	44,00	1.850,00
BTSAMS42	Rua Londrina	285	Bairro Panorama	Campo Grande	MS	122,79	910,00
BTSAMS35	Rua Luxemburgo S/N	S/n	Distrito De Anhandu	Campo Grande	MS	675,00	675,00
BTSAMS80	Rua Major Capile Com Rua Dr. Camilo Erme	735	Jardim Caramuru	Dourados	MS	3.627,32	2.000,00
BTSAMS60	Rua Manoel Thomas Da Silva	393	Centro	Cassilândia	MS	144,00	1.000,00
BTSAMS68	Rua Maria Garcia Gomes	372	Centro	Costa Rica	MS	106,43	1.200,00
BTSAMS43	Rua Maria Izabel Couto Pontes	293	N. Sra. Das Gracias	Campo Grande	MS	166,40	988,00
BTSAMS40	Rua Miguel Seba	645	Mata Do Jacinto	Campo Grande	MS	166,40	840,00
BTSAMS34	Rua Nove De Julho	129	Jd. Piratininga	Campo Grande	MS	176,12	600,00
BTSAMS91	Rua O Pioneiro	922	Dist. Vila Culturama	Fátima Do Sul	MS	42,30	700,00
BTSAMS1	Rua Oito De Fevereiro	24	Centro	Água Clara	MS	200,00	200,00
BTSAMS30	Rua Paraguai	629	Distrito Nova America	Caarapó	MS	32,35	750,00
BTSAMS55	Rua Paulo Freire	874	Vila Progresso	Campo Grande	MS	166,40	1.008,00
BTSAMS104	Rua Pedro Celestino	678	Distrito De Jatoba	Jaraguari	MS	76,60	820,80
BTSAMS14	Rua Pedro Mendes Da Costa L 05 Q 04	0	Distrito De Cipolând	Aquidauana	MS	60,00	800,00
BTSAMS151	Rua Prof Bernardo Bahr	S/n	Centro	Vicentina	MS	33,00	600,00
BTSAMS128	Rua Prof. Etelvina Vasconcelos	1000	Centro	Rio Brilhante	MS	186,90	900,00
BTSAMS26	Rua Projetada	S/n	Morraria Do Sul	Bodoquena	MS	150,00	150,00
BTSAMS61	Rua Quinze	532	Centro	Chapadão Do Sul	MS	105,16	9.000,00
BTSAMS28	Rua Raimundo Assis De Alencar	845	Centro	Brasilândia	MS	89,33	900,00
BTSAMS110	Rua Rio Branco	341	Centro	Maracaju	MS	40,88	1.400,00
BTSAMS22	Rua Rio Brilhante	226	Centro	Bataguassu	MS	58,08	126,06
BTSAMS53	Rua Rio Doce	70	Parque Dos Poderes	Campo Grande	MS	457,50	457,50
BTSAMS21	Rua Rocha Xavier	S/n	Centro	Bandeirantes	MS	58,07	2.000,00
BTSAMS52	Rua Salim Maluf	111	Amambai	Campo Grande	MS	137,42	675,00
BTSAMS137	Rua Santa Catarina	541	Centro	Sidrolândia	MS	18,24	400,00
BTSAMS107	Rua Santa Catarina	S/n	Centro	Juti	MS	36,58	1.390,00
BTSAMS64	Rua Santa Catarina Lt 27 Qd J	0	Nova Corumba	Corumbá	MS	-	276,41
BTSAMS92	Rua Santa Rosa L 14	0	Nucleo Col. Dourad	Glória De Dourados	MS	150,60	936,00
BTSAMS27	Rua Santana Do Paraíso	0	Alvorada	Bonito	MS	58,00	2.000,00
BTSAMS5	Rua Santos Dumont	1109	Centro	Anaurilândia	MS	58,08	968,00
BTSAMS44	Rua Sebastiao Taveira	567	Monte Castelo	Campo Grande	MS	122,77	1.500,00
BTSAMS101	Rua Sebastiao Vaz De Mello	176	Guirai	Ivinhema	MS	100,42	300,00
BTSAMS127	Rua Senador Filinto Müller	921	Vila Jabour	Ribas Do Rio Pardo	MS	58,08	6.400,00
BTSAMS29	Rua Sete De Setembro	26	Centro	Caarapó	MS	164,60	1.120,00
BTSAMS70	Rua Valdeci Feltrin	S/n	Distrito Paraíso	Costa Rica	MS	44,10	4.099,67
BTSAMS63	Rua Valdomiro Maciel	S/n	Centro	Coronel Sapucaia	MS	13,45	2.000,00
BTSAMS87	Rua Venceslau Onorio Da Silva	146	Jardim Novo Eldora	Eldorado	MS	90,04	8.467,82
BTSAMS11	Rua Vergilio Antonio De Queiroz	1330	Jardim Sao Bento	Aparecida Do Taboado	MS	139,65	5.047,41
BTSAMS33	Rua Vital Batista	S/n	Figueirao Velho	Camapuã	MS	43,61	900,00
BTSAMS15	Rua Zeca De Castro	S/n	Distrito De Piraputa	Aquidauana	MS	32,35	1.200,00
BTSAMS13	Trav. Dos Ipês (Antiga Rua C)	S/n	Distrito De Camisao	Aquidauana	MS	32,35	584,69
BTSAMT97	Avenida 4 Lt. 17 Qd. 15	0	Vila Naboreiro	Rondonópolis	MT	32,35	825,00
BTSAMT19	Avenida Araguaia	0	Jardim Amazonia	Barra Do Garças	MT	126,96	900,00
BTSAMT50	Avenida Archimedes Pereira Lima	2990	Santa Cruz I / li	Cuiabá	MT	126,96	993,66
BTSAMT120	Avenida Benedito Monteiro	S/n	Centro	Várzea Grande	MT	103,00	1.345,76
BTSAMT26	Avenida Brasília	S/n	Centro	Campo Verde	MT	130,77	3.186,21
BTSAMT75	Avenida Caceres C/ Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Nova Monte Verde	MT	58,80	2.080,00
BTSAMT121	Avenida Castelo Branco	S/n	Sao Goncalo	Várzea Grande	MT	126,96	290,00
BTSAMT53	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	130	Jardim Das America	Cuiabá	MT	428,49	4.159,60
BTSAMT52	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	234	Jardim Das America	Cuiabá	MT	230,05	4.519,60
BTSAMT72	Avenida Coronel Botelho	S/n	Centro	Nossa Senhora Do Livramento	MT	45,00	902,50
BTSAMT4	Avenida Coronel Cajango	1700	Centro	Alto Garças	MT	125,48	1.120,00
BTSAMT123	Avenida Couto Magalães C/ Avenida Govern	260	Centro	Várzea Grande	MT	954,01	3.139,19
BTSAMT86	Avenida Cuiabá	S/n	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	500,00	10.000,00
BTSAMT112	Avenida Curitiba Lt. 1-B Qd. 93-C	0	Sorriso	Sorriso	MT	173,16	2.791,75
BTSAMT109B	Avenida Das Figueiras Lts. 5/6/7/8/9/A Da C	0	Centro	Sinop	MT	-	721,00
BTSAMT92	Avenida Dos Expedicionarios	1222	Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	58,80	1.522,27
BTSAMT41	Avenida Dr. Meirelher Lt. 38 Qd. 26	0	Tijucal	Cuiabá	MT	101,97	382,50
BTSAMT100	Avenida Filinto Muller Lt. 3 Qd. 20-A	0	Vila Operaria	Rondonópolis	MT	165,66	700,00
BTSAMT82	Avenida Florespina Azambuja Esq. C/ Rua M	0	Centro	Pontes E Lacerda	MT	122,78	1.592,00
BTSAMT66	Avenida Florianopolis	S/n	Centro	Juscimeira	MT	58,80	150,02
BTSAMT83	Avenida Goias	S/n	Centro	Porto Alegre Do Norte	MT	126,00	8.100,00
BTSAMT31	Avenida Humero Mouser Esq. C/ Rua Tirade	S/n	Centro	Chapada Dos Guimarães	MT	106,60	390,01
BTSAMT71	Avenida Joao Pessoa Lts. 1828 E 1787C/ R	S/n	Centro	Nortelândia	MT	58,80	909,50
BTSAMT98	Avenida Lins Internacional Lt. 1-A Qd. 01	0	Vila Aurora	Rondonópolis	MT	222,44	1.050,00
BTSAMT9	Avenida Ludovico Da Riva Neto	3055	Centro	Alta Floresta	MT	163,22	4.000,00
BTSAMT36	Avenida Marechal Candido Rodon, Lote 7A,	567	Centro	Colider	MT	95,01	603,05
BTSAMT59	Avenida Marechal Rondon	508	Centro	Guiratinga	MT	101,96	923,00
BTSAMT84	Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Porto Estrela	MT	500,00	500,00
BTSAMT87	Avenida Nossa Aparecida C/ Rua Delfino Si	0	Poxoreo	Poxoréo	MT	59,28	150,00
BTSAMT46	Avenida Osasco	249	Cpa I	Cuiabá	MT	226,15	1.100,00
BTSAMT74	Avenida Parana	117	Centro	Nova Canaã Do Norte	MT	58,80	150,00
BTSAMT47	Avenida Pedro Paulo De Faria Jr. / Avenida	1760	Distrito Industrial	Cuiabá	MT	202,56	1.440,00
BTSAMT48	Avenida Portugal Esq. C/ A Rua Moçambiqu	0	Santa Rosa	Cuiabá	MT	126,97	812,00
BTSAMT17	Avenida Presidente Castelo Branco	516	Centro	Barra Do Bugres	MT	94,93	400,00
BTSAMT12	Avenida Presidente Dutra	S/n	Vila Nova	Arenópolis	MT	61,44	776,80
BTSAMT44	Avenida Republica Do Libano	1470	Bom Clima	Cuiabá	MT	78,25	315,60
BTSAMT27	Avenida Rio Grande Do Sul	157	Centro	Canarana	MT	109,56	1.000,00

BTSAMT77	Avenida Rio Grande Do Sul	429	Centro	Nova Xavantina	MT	201,70	64,00
BTSAMT91	Avenida Sao Joao C/ Rua Piracicaba	296	Centro	Primavera Do Leste	MT	228,88	1.592,00
BTSAMT102	Avenida Sergipe	S/n	Centro	São José Dos Quatro Marcos	MT	126,96	200,00
BTSAMT40	Avenida Soares Andrade	1	1º De Marco	Cuiabá	MT	122,78	554,30
BTSAMT28	Avenida Tancredo Neves	S/n	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT29	Avenida Tancredo Neves Esq. C/ A Rua Fu	0	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT111	Br 163 Charara 549 B1	S/n	Sao Cristovao	Sinop	MT	126,96	600,00
BTSAMT107	Br 242 C/ Mt 219	S/n	Vila Santo Antonio	São Félix Do Araguaia	MT	344,04	150,00
BTSAMT34	Chacara 107-F Estrada Dilma Esq. C/ Estr	0	Setor Urbano	Cláudia	MT	58,80	3.280,00
BTSAMT33	Chacara Nº 107 Estrada Dilma Esq. C/ Estr	737	Gleba Celeste 5(	Cláudia	MT	58,80	25.200,00
BTSAMT126	Esplanada S Lt. 12 Qd. 16	0	Vila Rica	Vila Rica	MT	227,49	1.686,00
BTSAGO57	Estrada Barra Do Garças/Parabolica - Perim	0	Barra Do Garças	Barra Do Garças	MT	120,34	1.764,00
BTSAMT114	Ey5028 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	287,50	1.408,43
BTSAMT114B	Ey8165 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	585,00	1.633,61
BTSAMT1	Praça Nossa Senhora De Brotas	S/n	Centro	Acorizal	MT	42,30	1.229,15
BTSAMT68	Qd. 46	0	Centro	Luciara	MT	58,80	8.100,00
BTSAMT13	Rod. Arenapolis/Nortelandia	S/n	Ponte	Arenópolis	MT	43,45	3.600,00
BTSAMT2	Rod. Cuiaba - Manso Km 45 Comunidade C	S/n	Acorizal	Acorizal	MT	80,50	150,00
BTSAMT90	Rod. Mt 373 Poxoreo / Juscimeira	S/n	Jardim Maria Andre	Poxoréo	MT	42,30	2.500,00
BTSAMT45	Rua 01	23	Cpa Iii	Cuiabá	MT	101,97	250,00
BTSAMT3	Rua 08	491	Centro	Água Boa	MT	168,80	1.600,00
BTSAMT62	Rua 13 De Junho Com Travessa 2	843	Centro	Itiquira	MT	92,08	2.059,40
BTSAMT104	Rua 18 Lts. 123 E 8 Qd. 39-C	0	Centro	Santa Carmem	MT	34,32	1.944,50
BTSAMT113	Rua 30-A Lts. 5 E 6 Qd. 2	0	Jardim Tangara li	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00
BTSAMT64	Rua 4 (Rua Vereador Almerindo R. Silva)	S/n	Centro	Jangada	MT	42,30	1.541,05
BTSAMT21	Rua Amaro Leite	407	Barra Do Garcas	Barra Do Garças	MT	384,85	1.279,85
BTSAMT7	Rua Antonio Ayres Favero	510	Centro	Alto Araguaia	MT	49,45	781,00
BTSAMT117	Rua Ari Paes Barreto	S/n	Cristo Rei	Várzea Grande	MT	126,97	645,00
BTSAMT11	Rua Artur Francisco Xavier	719	Centro	Araputanga	MT	58,80	1.575,00
BTSAMT103	Rua Carlos De Laet Lt. 3 Qd. 54	0	Salto Do Ceu	Salto Do Céu	MT	58,80	4.185,00
BTSAMT14	Rua Castelo Branco Lt. 10 Qd. 7	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	38,69	264,00
BTSAMT101	Rua Castelo Branco Lt. 2 Qd. 10	0	Centro	São José Do Povo	MT	34,32	4.500,00
BTSAMT122	Rua Chile	S/n	Jardim Imperial	Várzea Grande	MT	122,78	1.200,00
BTSA/65002305/4	Rua Comandante Balduino	984	Centro	Cáceres	MT	-	296,00
BTSAMT30	Rua Costa Marques	577	Centro	Cáceres	MT	1.100,01	640,00
BTSAMT78	Rua Cristal/Rua Campos Sales Lts. 8 A 12 E	0	Centro	Peixoto De Azevedo	MT	75,60	600,00
BTSAMT38	Rua Das Acácias Esq Rua Sao Paulo	78	Centro	Comodoro	MT	75,57	2.500,00
BTSAMT110	Rua Das Violetas Lts. 21 E 22 Qd. 77 Area A	0	Centro	Sinop	MT	122,78	1.120,00
BTSAMT119	Rua Do Amor Lt. 6 Qd. 10	0	Jardim Gloria	Várzea Grande	MT	126,96	576,00
BTSAMT32B	Rua Don Aquino Qd. 52 Lts. 03, 4, 5, 6, 7, 8	0	Centro	Cláudia	MT	-	4.425,00
BTSAMT85	Rua Dona Leopoldina Lts. 1 E 2 Qd. 34	0	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	42,30	1.000,00
BTSAMT16	Rua Dos Seringueiros	197	Centro	Aripuanã	MT	301,85	2.400,01
BTSAMT51	Rua F	301	Terra Nova	Cuiabá	MT	126,97	290,00
BTSAMT94	Rua F Lt. 3 Qd. 7	0	Vila Campo Limpo	Rondonópolis	MT	42,30	229,00
BTSA/65002348/1	Rua Getulio Vargas Lote 8 Quadra 45	267-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	178,84	760,00
BTSA/65002348/2	Rua Getulio Vargas Lote 9-A Quadra 45	249-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	106,72	980,00
BTSAMT70	Rua Goias Lt. 9 Qd. 9 Ala A	0	Centro	Nobres	MT	101,96	1.000,00
BTSAMT63	Rua Guaoururus	631	Centro	Jaciara	MT	122,78	800,00
BTSAMT65	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Juína	MT	301,85	3.045,75
BTSAMT61	Rua Jequitiba	S/n	Centro	Garantã Do Norte	MT	95,37	6.144,00
BTSAMT80	Rua Joaquim Murтинho Esq. C/ A Rua 7 De	S/n	Centro	Poconé	MT	42,30	150,00
BTSAMT6	Rua Jose Trindade	S/n	Centro	Alto Paraguai	MT	65,58	910,00
BTSAMT79	Rua Marechal Rondon	491	Centro	Pedra Preta	MT	58,09	800,00
BTSAMT96	Rua Maria Alves Lt. 1 Qd. 10	0	Distrito De Nova Ga	Rondonópolis	MT	32,35	2.000,00
BTSAMT43	Rua Ministro Joao Alberto	267	Araes	Cuiabá	MT	126,97	860,20
BTSAMT118	Rua Morada Nova Lt. 18	0	Parque Do Lago	Várzea Grande	MT	122,78	600,00
BTSAMT76	Rua Parana	0	Centro	Nova Olimpia	MT	42,30	504,00
BTSAMT60	Rua Parana	S/n	Centro	Guiratinga	MT	19,60	5.300,00
BTSAMT69	Rua Paulo Mendonça	402	Centro	Mirassol D'Oeste	MT	126,97	462,00
BTSAMT15	Rua Presidente Costa E Silva Lt. 38 Qd. 15	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	43,45	540,00
BTSAMT49	Rua Primavera Esq. C/ A Rua Topazionº 38	0	Bosque Da Saude	Cuiabá	MT	101,97	360,00
BTSAMT56	Rua Quintino Bocauva	S/n	Centro	Diamantino	MT	620,01	2.850,00
BTSAMT95	Rua Rio Branco Lt. 10 Qd. 22	0	Jardim Santa Marta	Rondonópolis	MT	26,96	599,50
BTSAMT89	Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	Poxoréo	MT	59,27	150,00
BTSAMT88	Rua Rio Grande Do Sul Nº 56	56	Centro	Poxoréo	MT	-	472,80
BTSAMT18	Rua Santa Cruz	434	Centro	Barra Do Bugres	MT	112,08	800,00
BTSAMT8	Rua Silvio Jose De Castro Maia		Centro	Alto Araguaia	MT	153,00	300,00
BTSAMT93	Rua Tocantins Lt. 2 Qd. 7	0	Ribeirao Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	42,30	150,00
BTSAMT37	Rua Ws Lts. 789 E 10 Qd.7	0	Residencial B	Colniza	MT	32,35	600,00
BTSAMT73	Travessa Parapananema	S/n	Centro	Nova Bandeirantes	MT	58,79	5.776,00
4191	4ª Travessa (Entre A Rua Bertoldo Costa E	0	Vila De Algodao	Maracanã	PA	101,00	1.425,60
4491	Agrovila Do Cuca	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	24,87	443,12
4585	Agrovila Do Km 190	0	Na	Uruará	PA	19,00	300,00
4357	Agrovila Mata Geral - Rua Prof Tereza	0	Na	Redenção	PA	28,00	272,83
4586	Agrovila Progresso Do Km 140	0	Vila Alvorada	Uruará	PA	25,04	290,00
4240	Agua Branca Do Paulino	0	Na	Monte Alegre	PA	24,72	390,00
4332	Alameda Projeto Rondon	S/n	Tauarizinho	Peixe-Boi	PA	12,80	166,22
4047	Alameda Sao Pedro Do Tijoca	S/n	Vila Sao Pedro Da T	Curuçá	PA	19,31	321,60
4270	Alvorada (Alvorada Da Amazonia)	0	Na	Novo Progresso	PA	25,70	364,80
3808	Anajas	0	Na	Anajás	PA	29,05	536,20
4525	Apinages	0	Na	São João Do Araguaia	PA	18,35	316,80
3818	Arai	0	Na	Augusto Corrêa	PA	11,90	379,68
3878	Aramanai	0	Na	Belterra	PA	19,95	252,00
4297	Arraial Do Caete	0	Na	Ourém	PA	11,90	240,00

7547	As Margens Da Rod. Bragança0	S/n	Na	Bragança	PA	500,00	10.000,00
4116	Aurelio Do Carmo (Novo Horizonte)	0	Na	Ipixuna Do Pará	PA	19,80	450,00
3593	Avenida 1 De Dezembro	S/n	Marco	Belém	PA	425,00	889,15
3741	Avenida 14 De Julho	S/n	Centro	Itupiranga	PA	119,42	8.993,46
7545	Avenida 24 De Janeiro	S/n	Na	Pacajá	PA	15,61	15.360,00
4326	Avenida 7 De Setembro	78	Na	Parauapebas	PA	350,86	613,04
3779	Avenida Agua Azul	S/n	Vila Nova Canada	Água Azul Do Norte	PA	18,89	390,00
3774	Avenida Alacid Nunes	S/n		Abel Figueiredo	PA	131,80	4.480,00
3751	Avenida Antonio Marcos Ribeiro	S/n	Centro	São Félix Do Xingu	PA	134,77	1.863,29
3732	Avenida Araguaia	S/n	Centro	Marabá	PA	91,50	335,50
4015	Avenida Bandeirante	S/n	Alacilândia	Conceição Do Araguaia	PA	23,81	420,00
3624	Avenida Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Castanhal	PA	40,04	354,94
3641	Avenida Barao Do Rio Branco		Centro	São Francisco Do Pará	PA	89,70	126,78
3841	Avenida Barao Do Rio Branco (Antiga Aveni	S/n	Na	Bagre	PA	25,17	239,70
4367	Avenida Beira Mar	S/n	Cuírana	Sainópolis	PA	11,90	202,00
4070	Avenida Beira Rio (Fundos Do Clube Atletic	S/n	Bela Vista Sorriso D	Floresta Do Araguaia	PA	24,00	252,00
4546	Avenida Belem	12	Na	Tailândia	PA	144,36	2.863,05
3563	Avenida Boa Sorte	S/n	Na	Pau D'Arco	PA	118,66	900,00
3761	Avenida Brasil	500	Centro	Xinguara	PA	275,76	1.345,50
4148	Avenida Brasil	S/n	Na	Nova Ipixuna	PA	75,83	1.180,52
4466	Avenida Capitao Nonato	0	Sao Raimundo De B	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	270,00
4072	Avenida Carlos Gomes	S/n	Na	Garrafão Do Norte	PA	86,50	1.176,70
3659	Avenida Cel. Raimundo Leao	1245	Centro	Cametá	PA	231,13	1.889,40
3644	Avenida Cel. Raimundo Leao (Pça. Deodor	545	Centro	Cametá	PA	231,16	1.889,40
3846	Avenida Central	S/n	Vila De Sao Joaquin	Baião	PA	18,37	845,00
4584	Avenida Central	S/n	Vila Arco Iris	Ulianópolis	PA	11,90	520,00
4172	Avenida Cuinarana	S/n	Na	Magalhães Barata	PA	120,37	1.120,95
4532	Avenida Das Acacias	S/n		São Sebastião Da Boa Vista	PA	60,60	214,71
3635	Avenida Deputado Jose Rodrigues De Viana	S/n	Centro	Cachoeira Do Arari	PA	53,27	653,72
3748	Avenida Deuz	984	Centro	Rio Maria	PA	273,93	996,90
4215	Avenida Diniz Botelho	S/n	Vista Alegre Do Par	Marapanim	PA	11,90	240,00
3749	Avenida Dom Sebastiao Tomas	56	Centro	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,25	612,75
96855	Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues D		Loteamento Campo	Santana Do Araguaia	PA	-	281,25
7279	Avenida Duque De Caxias	S/n	Na	Porto De Moz	PA	26,68	4.937,50
3609	Avenida Eng. Fernando Guilhom	5215	Centro	Marituba	PA	505,20	1.126,47
4462	Avenida Espirito Santo	0	Vila Do Espirito San	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	266,40
4512	Avenida Felix Naur	S/n	Vila Nova	São Geraldo Do Araguaia	PA	17,11	336,00
3700	Avenida Fernando Guilhon	151	Bela Vista	Itaituba	PA	741,06	3.258,69
4340	Avenida Floriano Peixoto	114	Centro	Portel	PA	61,20	350,00
4455	Avenida Francisco Oliveira	S/n	Na	Santarém Novo	PA	27,69	300,00
4074	Avenida Fundo De Pote	S/n	Vila De Fundo De P	Garrafão Do Norte	PA	19,25	240,00
3664	Avenida General Moura Carvalho	S/n	Centro	Primavera	PA	164,86	3.049,20
4477	Avenida Getulio Vargas	S/n	Vila De Marabitana	São Caetano De Odiveias	PA	12,07	266,91
3750	Avenida Henrique Vita	210	Centro	Santana Do Araguaia	PA	310,00	6.400,00
4030	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Na	Curralinho	PA	52,09	4.873,50
3585	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Centro	São Domingos Do Araguaia	PA	57,94	109,80
3580	Avenida Joao Pessoa	520	Centro	Vigia	PA	70,33	472,38
3599	Avenida Jose Bonifacio	1550	Guama	Belém	PA	1.189,00	3.800,00
3762	Avenida Jose Carrion	1909	Centro	Redenção	PA	378,80	3.177,28
3737	Avenida Lago Azul	1807	Centro	Água Azul Do Norte	PA	34,83	1.778,61
3719	Avenida Lauro Sodre	S/n	Centro	Juruti	PA	51,03	10.300,00
3710	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Altamira	PA	507,83	1.497,30
3677	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Maracanã	PA	126,20	2.964,00
4553	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Terra Alta	PA	31,00	660,00
3998	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Bacabal	Castanhal	PA	18,00	49,00
4145	Avenida Marechal Castelo Branco	S/n	Centro	Itupiranga	PA	19,14	290,00
3623	Avenida Maximino Porpina	1518	Centro	Castanhal	PA	2.509,00	2.303,48
4371	Avenida Miguel Santa Brigida	S/n		Sainópolis	PA	512,34	3.642,00
4333	Avenida Nazare	S/n	Vila Do Ananim	Peixe-Boi	PA	25,89	180,00
3605	Avenida Nossa Senhora Da Conceição	267	Sao Joao Do Outeir	Belém	PA	96,75	1.000,00
3897	Avenida Padre Angelo Bernardo	S/n	Vila Santo Antonio D	Bonito	PA	19,04	435,12
4014	Avenida Paes De Carvalho	965	Na	Conceição Do Araguaia	PA	608,29	9.112,10
3753	Avenida Para	S/n	Centro	Tucumã	PA	314,13	4.128,47
3767	Avenida Pedro Rodrigues	381	Na	Abetetuba	PA	1.217,64	1.659,43
7534	Avenida Pres. Jk (Esquina C/ Avenida Mara	0	Diamantino	Santarém	PA	151,00	600,00
3565	Avenida Pres. Rodrigues Alves	S/n	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	3,64	7.657,00
4046	Avenida Presidente Vargas	S/n	Sao Joao Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3656	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	266,30	4.388,05
7528	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	150,00	273,00
3690	Avenida Principal	S/n	Vila Curuai	Santarém	PA	48,63	514,80
3833	Avenida Principal	S/n	Vila Fatima	Aurora Do Pará	PA	11,90	240,00
4580	Avenida Principal	S/n	Vila De Pimental	Itaituba	PA	17,87	460,00
4225	Avenida Principal	S/n	Agrovila Nova Front	Medicilândia	PA	67,34	578,88
4564	Avenida Principal	S/n	Carana	Tracuateua	PA	52,18	264,00
4025	Avenida Principal - Vila Estrela Do Para	S/n	Grota Guarapara N	Cumaru Do Norte	PA	26,25	450,00
3921	Avenida Prof. Licio Solheiro	S/n	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	142,19	1.306,90
3645	Avenida Rio Branco	948	Centro	Breves	PA	262,28	4.200,00
4239	Avenida Rui Barbosa	S/n	Na	Monte Alegre	PA	136,00	1.800,00
3858	Avenida Rui Barbosa - Perimetro Urbano Da	94	Vila Sao Raimundo/	Bom Jesus Do Tocantins	PA	54,65	598,65
3669	Avenida Santa Maria Do Para	1101	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	70,50	1.283,63
3684	Avenida Sao Sebastiao	913	Centro	Santarém	PA	6.576,00	4.529,72
4229	Avenida Senador Lemos	87	Na	Melgaço	PA	25,57	345,00
7283	Avenida Treze Esquina Da Rua Estacio De	0	Centro	Palestina Do Pará	PA	19,00	360,00
4481	Avenida Valadares	S/n	Vila Nazare	São Domingos Do Araguaia	PA	19,76	360,00

3640	Avenida Visconde De Souza Franco		Centro	São Caetano De Odiveias	PA	48,75	525,70
4132	Barreiras	0	Na	Itaituba	PA	29,43	450,00
3693	Boim	0	Boim	Santarém	PA	22,91	240,00
4410	Br 3160	S/n	Jeju	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	220,00
4291	Cabeceira Do Silencio	0	Na	Óbidos	PA	19,86	340,00
4379	Caçava	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	11,90	270,23
4542	Cajuuna	0	Na	Soure	PA	49,00	49,00
3887	Canutama	0	Na	Benevides	PA	11,90	444,00
4421	Carariaca	0	Na	Santarém	PA	25,41	375,00
96858	Caruara Ilha De Mosqueiro		Ilha De Mosqueiro	Belém	PA	-	495,00
4422	Cipoal	0	Na	Santarém	PA	25,21	254,00
4461	Cocal Do Taua	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	18,06	40,00
4423	Colonia Jacamin	0	Na	Santarém	PA	26,25	450,00
3617	Colonia Paes De Carvalho (Margens Da Ro	S/n	Na	Acará	PA	80,00	10.000,00
4255	Comunidade De Curral Grande0			Monte Alegre	PA	26,00	200,00
4392	Conceicao Do Ita	0	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	240,00
4373	Condeixa	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	399,30
4386	Condominio Denpasa (Rua Andiroba	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,49	360,00
3869	Cotijuba	0	Na	Belém	PA	19,70	319,20
4133	Creporizao	0	Na	Itaituba	PA	17,58	330,00
4134	Creporizinho	0	Na	Itaituba	PA	25,24	266,40
4135	Cuiu Cuiu	0	Na	Itaituba	PA	21,53	357,63
3757	Cumaru Do Norte	0	Na	Cumaru Do Norte	PA	25,56	810,02
3602	Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Ananindeua	PA	25,00	400,00
4364	Divinopolis	0	Na	Rurópolis	PA	25,50	270,28
4250	Estr. Sao Diogo	0	Comunidade De Sa	Monte Alegre	PA	25,24	357,00
3614	Estrada Baia Do Sol Rod. Bl 130	S/n	Baia Do Sol	Belém	PA	127,55	638,82
3977	Estrada Capita0 Poço-Arauai	S/n	Acaiteua	Capitão Poço	PA	29,25	450,00
4522	Estrada De Japerica	S/n	Vila De Pataua	São João De Pirabas	PA	11,90	200,00
4171	Estrada De Santa Ana	0	Santana Do Peripin	Mãe Do Rio	PA	11,90	240,00
4170	Estrada De Santa Ana	0	Nossa Senhora De	Mãe Do Rio	PA	19,80	368,00
4378	Estrada Do Aracy	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,77	474,30
4370	Estrada Do Alalaia	0	Ilha Do Alalaia	Salinópolis	PA	88,06	900,00
4529	Estrada Do Bonito	S/n	Urucuriteua	São Miguel Do Guamá	PA	12,60	240,00
4278	Estrada Nova	S/n	Vila Nova Descoben	Novo Repartimento	PA	29,05	450,00
3875	Estrada Principal De Tucumaeira	0	Ilha De Caratateua	Belém	PA	11,90	228,00
4322	Fazenda Caip = Paragonorte li	0	Na	Paragominas	PA	11,90	360,00
3871	Fidelis - Pass. Nossa Senhora De Fatima	S/n	Na	Belém	PA	11,90	205,44
3735	Folha 17 Quadra Especial Lote Especial	0	Nova Maraba	Marabá	PA	7.345,12	11.578,13
96854	Folha 32 Quadra 32 Quadra 02 Lote A			Marabá	PA	-	224,00
3838	Fordlandia	0	Na	Aveiro	PA	25,41	705,60
4028	Garimpo Da Cotia	0	Na	Curionópolis	PA	19,52	62,30
4535	Garimpo Da Ressaca	0	Na	Senador José Porfírio	PA	24,00	280,00
4536	Garimpo Do Galo	0	Na	Senador José Porfírio	PA	19,26	440,00
4149	Garimpo Sao Jose	0	Na	Jacareacanga	PA	28,00	1.600,00
4017	Geovamira	0	Na	Conceição Do Araguaia	PA	32,98	450,00
3920	Grande Esperança	0	Na	Brasil Novo	PA	19,88	330,00
3685	Igarape Acu	0	Na	Santarém	PA	25,17	240,00
4537	Ilha Da Fazenda	0	Na	Senador José Porfírio	PA	98,44	300,00
4119	Itabocal	0	Na	Irituia	PA	11,66	401,28
4136	Itaituba	0	Na	Itaituba	PA	208,73	900,00
4347	Itamucuri	0	Na	Praíha	PA	25,41	660,00
4242	Jacare Capa	0	Na	Monte Alegre	PA	25,41	378,00
4243	Jaquara	0	Na	Monte Alegre	PA	64,32	49,00
4388	Jenipapo	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	25,27	450,00
4374	Joanes	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	251,42
3953	Juaba - Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Cametá	PA	11,93	327,60
4375	Jubim	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	302,00
3889	Juquiri	0	Na	Benevides	PA	20,24	304,00
4138	Km 30	0	Na	Itaituba	PA	43,67	360,00
33554	Largo De Sao Francisco	S/n	São Francisco	Nova Timboteua	PA	62,90	364,49
4165	Limoeiro Do Ajuru	0	Na	Limoeiro Do Ajuru	PA	246,79	3.500,00
4387	Livramento (Rua Intermediaria	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	170,24
12825	Lote 2 Quadra 2	0	Na	Marabá	PA	1.394,00	1.394,00
33206	Lotes 33 34 E 35 Quadra 342 - Zona Zr-1	0	Vila Dos Cabanos	Barcarena	PA	63,90	1.080,00
3673	Mae Do Rio	0	Na	Mãe Do Rio	PA	120,43	773,44
3784	Mamia	0	Na	Alenquer	PA	22,75	264,00
4338	Mangabeira	0	Na	Ponta De Pedras	PA	12,48	448,44
4272	Maracaja	0	Vila Maracaja	Novo Repartimento	PA	40,48	565,60
3872	Marau	0	Na	Belém	PA	11,90	300,00
4492	Minerasul	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	23,62	363,60
4139	Mirituba	0	Na	Itaituba	PA	26,55	462,00
4376	Monsaras	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	358,00
4382	Morada Nova	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,10	450,00
4140	Moraes Almeida	0	Na	Itaituba	PA	25,52	1.008,00
3925	Muru	0	Vila Muru	Breu Branco	PA	19,39	580,13
3926	Nazare Dos Patos	0	Vila Nazare Dos Pat	Breu Branco	PA	19,96	516,60
4407	Nova Esperanca	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,79	600,00
3927	Nova Jutai	0	Vila Nova Jutai	Breu Branco	PA	19,96	600,00
3873	Paraiso (Mosqueiro)	0	Na	Belém	PA	19,60	305,00
37002	Passagem Amazonas	0	Mararu	Santarém	PA	826,75	16.535,00
4377	Passagem Grande	0	Na	Salvaterra	PA	27,65	302,00
4112	Patauateua	0	Na	Inhangapi	PA	26,00	240,00
4383	Pau Darco	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	393,70

4543	Pesqueiro	0	Na	Soure	PA	18,06	25,00
4335	Piçarra	0	Na	Piçarra	PA	36,00	600,00
4248	Picmal Ou Canp	0	Na	Monte Alegre	PA	26,18	240,00
3839	Pinhel	0	Na	Aveiro	PA	19,25	600,00
4428	Piracauera	0	Na	Santarém	PA	25,00	360,00
4429	Piraquara	0	Na	Santarém	PA	24,75	242,40
4258	Ponta Negra	0	Na	Muaná	PA	18,15	279,30
3955	Porto Grande	0	Na	Cametá	PA	11,90	224,58
4150	Porto Rico	0	Na	Jacareacanga	PA	29,64	299,00
3638	Praça Alte. Prof. Alcides Paranhos	S/n	Centro	Santo Antônio Do Tauá	PA	147,51	931,59
7537	Praça Da Igreja0			Aurora Do Pará	PA	12,00	2.800,00
4204	Praça Da Matriz	0	Vila Do Mota	Maracanã	PA	18,06	67,06
4218	Praça Da Torre	S/n	Tamaruteua	Marapanim	PA	34,00	83,00
96856	Praça General Magalhaes 211			Belém	PA	-	495,00
4395	Praça Getúlio Vargas	1271	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	582,50	2.264,30
3632	Praça Leao	9	Na	Benevides	PA	175,17	471,00
4217	Praça Nossa Senhora Das Graças	S/n	Itacua	Marapanim	PA	18,06	49,00
3984	Praça Santo Antonio	S/n	Igarape-Acu	Capitão Poço	PA	11,90	210,00
4216	Praça Sao Jose	S/n	Arsenio	Marapanim	PA	98,12	49,00
96857	Primeira Rua Bairro Da Nova Marambaia Nr		Nova Marambaia	Belém	PA	-	255,00
3802	Princesa Do Xingu	0	Na	Altamira	PA	21,74	360,00
4304	Puraquevarinha	0	Na	Ouré	PA	18,06	375,00
96852	Quadra 325 Loteamento Do Bairro De Oper			Barcarena	PA	-	360,00
4281	R. Comunidade Vitoria Da Conquista	S/n	Vila Vitoria Da Conq	Novo Repartimento	PA	25,27	420,00
4307	R. Vila Aratu	S/n	Vila Aratu	Pacajá	PA	25,50	312,40
4284	R. Vila Belo Monte	S/n	Vila Belo Monte	Novo Repartimento	PA	18,81	724,50
4254	Ramal Cajual	S/n	Comunidade Bacab	Monte Alegre	PA	33,00	112,00
4241	Ramal Cuçaru	S/n	Comuniade Cucaru	Monte Alegre	PA	25,34	382,50
4398	Ramal Da Comara	S/n	Caete	Santa Luzia Do Pará	PA	14,29	98,00
4251	Ramal Da Passagem	0	Na	Monte Alegre	PA	19,25	345,40
3904	Ramal Do Tamatateua	S/n	Vila Do Tamatateua	Bragança	PA	19,60	398,56
7543	Ramal Santo Antonio - Terra Alta	0	Na	Terra Alta	PA	107,00	5.390,00
4305	Rio Grande	0	Na	Ouré	PA	19,25	240,00
4271	Riozinho	0	Na	Novo Progresso	PA	19,76	450,00
4137	Rod. 230 - Km 280	S/n	Comunidade Boa Vi	Itaituba	PA	25,25	295,00
3612	Rod. Artur Bernardes	891	Tapana	Belém	PA	503,83	3.045,00
3907	Rod. Augusto Montenegro Km 30	S/n	Vila Nova Mocajuba	Bragança	PA	19,60	379,50
3683	Rod. Br 010 Km 81	S/n	Centro	Ulianópolis	PA	126,63	7.280,00
3680	Rod. Br 010- Km 12	S/n	Na	Paragominas	PA	89,93	995,60
3866	Rod. Br.316 - Km 08	S/n	Na	Ananindeua	PA	266,29	831,47
3918	Rod. Bragança / Viseu	S/n	Vila Do Engenho	Bragança	PA	19,25	240,00
6679	Rod. Bragança Ajuruteua 0	S/n	Na	Bragança	PA	9,00	10.000,00
3999	Rod. Castanhal - Sao Francisco0	S/n	Agrovila Calucia	Castanhal	PA	11,90	240,00
4040	Rod. Castanhal Km 50	S/n	Vila Lauro Sodre	Curuçá	PA	18,00	198,00
3899	Rod. Magalhaes Barata Km 18	S/n	Vila Boa Vista	Bonito	PA	105,39	270,00
3868	Rod. Mario Covas - Km 0	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	1.147,00	3.496,68
4365	Rod. Pa 124 - Km 600	S/n	Vila Do Alto Pindora	Salinópolis	PA	30,94	275,55
7363	Rod. Pa 127 Km 380	S/n	Centro	Maracanã	PA	18,00	67,00
7542	Rod. Pa 136 Km 390	S/n	Na	Terra Alta	PA	12,00	3.000,00
4050	Rod. Pa 136 Km 58 Castanhal - Curuçá	S/n	Escola Estadual Oli	Curuçá	PA	34,20	83,20
4328	Rod. Pa 150 - Km 370	S/n	Vila Marajoara	Pau D'Arco	PA	24,98	100,00
4096	Rod. Pa 236 Km05	S/n	Primeiro Caripi	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
7525	Rod. Pa 242	S/n	Vila St() Terezinha	Castanhal	PA	11,90	240,00
3689	Rod. Santarem - Cuiaba Br 163 Km 14	S/n	Na	Capitão Poço	PA	18,00	1.958,00
3695	Rod. Santarem - Curuauna Km 43	0	Centro	Santarém	PA	26,25	450,00
4287	Rod. Transamazonica - Av Nazare S/N0	S/n	Centro	Novo Repartimento	PA	128,06	7.931,54
4312	Rod. Transamazonica Km 1180	S/n	Porto Jarbas Passa	São João Do Araguaia	PA	26,24	640,00
3742	Rod. Transamazonica Km 650	S/n	Cajazeiras	Itupiranga	PA	122,44	996,26
4055	Rod. Transnauar Km 8	S/n	Povoado De Candel	Curuçá	PA	18,00	67,00
4286	Rodovia 230	S/n	Vila Progresso	Novo Repartimento	PA	21,35	504,00
4283	Rodovia 230 - Km 1120	S/n	Vila Divinopolis	Novo Repartimento	PA	29,84	406,00
23579	Rodovia Augusto Montenegro (Loteamento	S/n	Na	Belém	PA	31,94	183,00
4360	Rodovia Br 222 - Km 56	S/n	Vila Da Paz	Rondon Do Pará	PA	29,70	450,00
4053	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Centro	Curuçá	PA	103,00	478,00
33470	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Povoado De Sao Pe	Curuçá	PA	18,00	67,00
4056	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 420	S/n	Povoado De Magalh	Curuçá	PA	19,59	225,00
4037	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 500	S/n	Povoado De Cristo	Curuçá	PA	11,90	210,00
4045	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21	S/n	Vila Ponta De Ramo	Curuçá	PA	18,06	67,06
4048	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21 - Rua	S/n	Povoado Caju	Curuçá	PA	23,00	72,00
4039	Rodovia Castanhal-Marapanim0	S/n	Povoado De Itajuba	Curuçá	PA	18,00	49,00
7535	Rodovia Cuiaba-Santarem - Km 11865	S/n	Na	Rurópolis	PA	126,25	1.620,50
7527	Rodovia Do Abade Km 02	S/n	Vila Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3597	Rodovia Do Tapanã	0	Tapana	Belém	PA	-	2.476,77
3898	Rodovia Magalhaes Barata	S/n	Vila Sao Joao De Pa	Bonito	PA	65,34	140,00
4298	Rodovia Pa 1240	S/n	Vila De Limao	Ouré	PA	11,90	224,00
4555	Rodovia Pa 136 Km 39 (Castanhal-Curuçá)	S/n	Povoado Da Cigana	Terra Alta	PA	11,90	246,00
4463	Rodovia Pa 140 - Localidade Do Km 290	S/n	Patauateua	Santo Antônio Do Tauá	PA	28,00	364,80
4596	Rodovia Pa 140 Km 39	S/n	Vila De Santa Rosa	Vigia	PA	12,13	284,00
7532	Rodovia Pa 253	S/n	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	10,23	375,00
33621	Rodovia Pa 253	S/N.º	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	-	384,00
4348	Rodovia Pa 2540	S/n	Comunidade De Jat	Prainha	PA	20,00	3.000,00
4503	Rodovia Pa 320 Km 30	S/n	Granja Marathon	São Francisco Do Pará	PA	19,80	435,00
4176	Rodovia Pa 395	S/n	Nazare Do Fugido	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
3980	Rodovia Pa-1240	S/n	Boca Nova	Capitão Poço	PA	10,23	251,72

4318	Rodovia Pa-125 Km 204	S/n	Vila Sao Joao Batista	Paragominas	PA	11,90	240,00
33506	Rodovia Pa-127 Km 260	S/n	Zona Rural	Maracanã	PA	18,00	67,00
4487	Rodovia Pa-1270	S/n	Vila De Perseveranc	São Domingos Do Capim	PA	11,90	253,00
6678	Rodovia Pa-150 - Km 194	S/n	Vila Campos Belos	Ipixuna Do Pará	PA	12,54	450,00
3938	Rodovia Pa-1540	S/n	Retiro Grande	Cachoeira Do Arari	PA	70,64	495,60
3951	Rodovia Pa-469	S/n	Vila De Carapajo	Cametá	PA	93,08	569,50
4280	Rodovia Transamazonica	S/n	Vila Uniao	Novo Repartimento	PA	109,00	135,00
4224	Rua 01	S/n	Agrovia Nova Espe	Medicilândia	PA	18,70	440,75
3950	Rua 1.º De Janeiro	S/n	Vila Bom Jardim	Cametá	PA	19,88	240,00
4372	Rua 10 De Março (6º Rua)	0	Na	Salvaterra	PA	63,01	890,00
3820	Rua 1º De Maio	0	Itapixuna	Augusto Corrêa	PA	26,10	410,00
4041	Rua 20 De Janeiro	S/n	Vila Maraua	Curuçá	PA	11,90	240,00
3629	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Tomé-Açu	PA	134,83	922,62
4009	Rua 25 De Dezembro	S/n	Na	Colares	PA	12,42	240,00
3870	Rua 25 De Junho - Colonia Fama - Outeiro	67	Vila De Icoaraci	Belém	PA	12,17	240,00
4557	Rua 25 De Outubro	S/n	Santa Maria Do Mar	Terra Alta	PA	25,00	49,00
4479	Rua 28 De Setembro	S/n	Santa Maria Da Bar	São Caetano De Odivelas	PA	11,90	230,00
7530	Rua 3 De Outubro	0	Colares	Colares	PA	87,00	855,00
3567	Rua 7 De Setembro	1832	Na	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
3714	Rua 7 De Setembro	1834	Centro	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
7280	Rua Alcides Monteiro	93	Bosque	Portel	PA	27,86	6.536,70
4036	Rua Alcindino Campos	S/n	Povoado De Carata	Curuçá	PA	19,60	228,00
4121	Rua Aloísio Chaves	S/n	Sao Francisco	Irituia	PA	10,23	240,00
3743	Rua Alto Bonito	0	Boa Esperanca	Nova Ipixuna	PA	19,67	360,50
3709	Rua Anfrido Nunes	S/n	Na	Vitória Do Xingu	PA	24,98	300,00
3568	Rua Antonio Brito De Souza	S/n	Torre	Óbidos	PA	158,97	4.170,00
4350	Rua Argemiro Correa Lima	0	Santa Maria Do Uru	Prainha	PA	25,41	336,00
7281	Rua Artemio Araujo	852	Oeiras Do Para	Oeiras Do Pará	PA	86,10	549,64
3603	Rua Arterial 18 C/ A 13	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	220,58	702,00
7550	Rua Assis De Vasconcelos	0	Na	Tucuruí	PA	140,00	133,00
3636	Rua Augusto Meira Filho	S/n	Centro	Santa Bárbara Do Pará	PA	108,84	1.283,90
3611	Rua Augusto Montenegro	24	Natalia Lins	Belém	PA	68,67	183,60
3562	Rua Bacabal	S/n	Na	Santana Do Araguaia	PA	44,26	747,32
4550	Rua Bacuri	S/n	Vila Dos Palmars	Tailândia	PA	12,07	366,00
3720	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Prainha	PA	79,60	400,40
4205	Rua Beira Mar	0	Vila Fortalezinha	Maracanã	PA	19,60	288,00
7369	Rua Bom Jesus	S/n	Povoado De Livram	Curuçá	PA	18,00	67,00
4514	Rua Campo Novo	S/n	Vila De Deolandia	São João Da Ponta	PA	19,25	240,00
3649	Rua Candido Mendes	S/n	Na	Pacajá	PA	106,23	570,00
7540	Rua Carlos Maria Teixeira	S/n	Na	Oriximiná	PA	70,75	7.077,00
3739	Rua Carlos Santos	200	Centro	Curionópolis	PA	173,13	1.192,00
3906	Rua Castelo Branco	S/n	Ilha Do Castelo	Bragança	PA	19,80	240,00
4363	Rua Castelo Branco	S/n	Na	Rondon Do Pará	PA	173,31	5.724,02
3637	Rua Cel. Rodrigues Lopes De Azevedo	0	Sao Benedito	Muaná	PA	162,23	1.436,65
3731	Rua Cinco De Abril	1200	Velha Maraba	Marabá	PA	569,25	1.142,93
4033	Rua Clementino Alves	S/n	Vila Apolinario	Curuá	PA	25,41	340,00
3619	Rua Conego Batista Campos	S/n	Vila Cabanos	Barcarena	PA	513,32	4.800,00
3854	Rua Conego Cravo	S/n	Vila Sao Francisco	Barcarena	PA	11,90	240,00
7549	Rua Coronel Guilherme Feio	0	Na	Cachoeira Do Arari	PA	1.831,50	1.831,50
3610	Rua Cumbica	3	Val De Caes	Belém	PA	205,15	867,79
4075	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Do Livramento	Garrafão Do Norte	PA	56,82	468,00
4381	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Mauricia	Santa Bárbara Do Pará	PA	20,06	463,57
4235	Rua Da Igreja (Rodovia Pa 150 Km 43) - Co	S/n	Vila Olho Dagua	Moju	PA	12,30	450,00
4147	Rua Da Serraria	S/n	Novo Progresso	Itupiranga	PA	19,76	502,20
4406	Rua Da Telemar	S/n	Casa De Tabua	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,56	506,26
4077	Rua Da Telemar	S/n	Marmorana	Garrafão Do Norte	PA	19,88	240,00
4188	Rua Da Torre	0	Vila Canaa	Marabá	PA	24,30	416,50
35706	Rua Da Torre - Rod. Pa 275 Km 2	S/n	Bairro Das Manguei	Eldorado Dos Carajás	PA	22,86	9.469,86
4345	Rua Das Flores	0	Boa Vista Do Cucar	Prainha	PA	25,08	864,00
4043	Rua Das Flores	S/n	Vila Mutucal	Curuçá	PA	11,90	216,00
3660	Rua Das Industrias	0	Centro	Goianésia Do Pará	PA	207,81	3.200,00
4011	Rua Das Rosas	S/n	Povoado De Maraca	Colares	PA	12,42	255,07
4034	Rua Delfim Batista De Souza	S/n	Vila De Aranquaim	Curuçá	PA	11,90	240,00
4069	Rua Democrata	S/n	Floresta Do Aragua	Conceição Do Araguaia	PA	25,41	728,00
3616	Rua Deodoro Da Fonseca	S/n	Centro	Acará	PA	215,89	2.118,76
3957	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila Do Carmo	Cametá	PA	33,02	751,10
4012	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila De Mocajatuba	Colares	PA	12,42	240,00
3606	Rua Dez - Conj. Residencial Julia Seffer	0	Julia Seffer	Ananindeua	PA	51,01	337,56
4029	Rua Dilson Funaro	S/n	Serra Pelada	Curionópolis	PA	19,50	731,25
4336	Rua Do Araguaia	S/n	Boa Vista Do Aragu	Piçarra	PA	32,80	1.409,76
4237	Rua Do Barracao	0	Vila Soledade	Moju	PA	66,15	2.020,20
3823	Rua Do Campo	0	Patal	Augusto Corrêa	PA	13,65	283,50
3578	Rua Do Campo	S/n	Centro	Sapucaia	PA	47,79	805,00
3982	Rua Do Campo	S/n	Vila De Caraparu	Capitão Poço	PA	10,23	276,90
4120	Rua Do Cemiterio	S/n	Na	Irituia	PA	11,90	334,40
4418	Rua Do Cemiterio	0	Arapixuna	Santarém	PA	25,41	300,00
3855	Rua Do Comercio	S/n	Barreira Dos Campo	Santana Do Araguaia	PA	30,78	1.204,16
4391	Rua Do Lago	S/n	Vila De Caraparu	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	400,00
4417	Rua Dois	S/n	Vila Mandii	Santana Do Araguaia	PA	35,05	1.016,91
3651	Rua Dom Cornelio Vermans	101	Centro	Tucuruí	PA	634,05	8.618,59
4092	Rua Dom Pedro	S/n	Vila Nossa Senhora	Goianésia Do Pará	PA	38,70	300,00
4480	Rua Dom Pedro Ii	0	Na	São Domingos Do Araguaia	PA	15,00	10.000,00
4593	Rua Domingos Farias	S/n	Vila De Penha Long	Vigia	PA	12,14	282,00
4042	Rua Dona Maria Da Gloria	S/n	Vila De Muraia	Curuçá	PA	12,00	240,00

3822	Rua Dos Remedios	0	Perimerim	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
4097	Rua Dr Periaçu	S/n	Colonia Do Prata	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3713	Rua Dr. Correia Pinto	91	Posto Do Flexal	Óbidos	PA	140,08	3.509,92
3712	Rua Dr. Picanço Diniz	1631	Centro	Óbidos	PA	385,50	1.270,00
4400	Rua Duque De Caxias Km 18	0	Na	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	264,00
3756	Rua Ercilia De Oliveira	115	Centro	Rondon Do Pará	PA	337,53	1.063,88
4592	Rua Espirito Santo	S/n	Jucarateua Do Pere	Vigia	PA	12,13	246,00
33552	Rua Etuliano Da Silva	S/n	Agrovila Areial	Terra Alta	PA	18,00	49,00
7554	Rua Eurico De Castilho	S/n	Na	Salinópolis	PA	82,00	83,00
7513	Rua Euvaldo Da Gama Alves	S/n	Maruda	Marapanim	PA	87,00	1.225,00
4057	Rua Felississimo Guimaraes	S/n	Povoado Nazare Do	Curuçá	PA	18,00	67,00
4517	Rua Felix Nauar	S/n	Vila Nova	São João Da Ponta	PA	42,06	360,00
3594	Rua Fernando Guilhon	1320	Batista Campos	Belém	PA	424,79	802,94
4099	Rua Fernando Guilhon	S/n	Vila Porto Seguro	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
4127	Rua Filomeno	S/n	Vila Tesselonica	Irituia	PA	19,76	233,45
4209	Rua Francisco Holanda	S/n	Fazendinha	Marapanim	PA	11,90	435,00
4003	Rua Francisco Tavares Ruivo	0	Agrovila Macapazini	Castanhal	PA	11,90	240,00
3964	Rua Frederico Fernandes	S/n	Vila De Tauari	Capanema	PA	18,34	201,00
3589	Rua Gaspar Viana	144	Comercio(Campina)	Belém	PA	1.051,00	575,78
3621	Rua General Gurgel	S/n	Centro	Bujaru	PA	177,71	2.340,36
3675	Rua General Gurjao	1090	Centro	Bragança	PA	426,15	883,11
4063	Rua Gerusalem	S/n	Km 0 Da Pa 275	Eldorado Dos Carajás	PA	19,54	520,00
3643	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Baião	PA	241,53	4.327,50
4090	Rua Haroldo Alencar	S/n	Vila Marapanima	Garrafão Do Norte	PA	38,28	240,00
3688	Rua Haroldo Veloso	S/n	Mujui Dos Campos	Santarém	PA	45,00	2.000,00
3891	Rua Henrique Olivier	S/n	Vila De Benfica	Benevides	PA	161,56	1.234,41
4207	Rua Jader Barbalho	S/n	Camara	Marapanim	PA	11,90	225,00
4411	Rua Jader Barbalho	S/n	Sao Paulo	Santa Maria Do Pará	PA	12,00	280,00
4118	Rua Jarbas Passarinho	S/n	Na	Ipixuna Do Pará	PA	109,00	900,00
3755	Rua Jatoba	123	Centro	Jacundá	PA	335,54	9.009,68
4559	Rua Joao Batista (Esquina Com Av. Preside	0	Centro	Terra Santa	PA	61,40	11.379,10
4234	Rua Joao Carlos Batista	S/n	Vila Nova Vida	Moju	PA	12,24	263,00
3672	Rua Joao Dos Anjos Reis	0	Centro	Irituia	PA	88,40	532,80
3655	Rua Joao Gualberto Dos Santos	161	Centro	Curuçá	PA	120,49	1.502,40
3997	Rua Joao Mendonça (Esq. Com Trav. Jose	0	Agrovila Nazare	Castanhal	PA	11,90	240,00
7523	Rua Joao Paraense	S/n	Vila Mau	Marapanim	PA	35,89	306,00
4214	Rua Joao Paraense	S/n	Monte Alegre Do Ma	Marapanim	PA	19,25	312,00
7531	Rua Joao Paulo Ii	S/n	Na	Aveiro	PA	24,19	275,81
4412	Rua Jose Bonifacio	S/n	Taciateua	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	256,62
7514	Rua Jose Dos Santos Munhoes	S/n	Vila De Timboteua	Nova Timboteua	PA	11,90	264,62
4206	Rua Jose Ribamar	S/n	Vila Do Araticumirim	Marapanim	PA	11,90	240,00
4076	Rua Jose Vidal	0	Louro	Garrafão Do Norte	PA	19,25	486,00
3949	Rua Julio Cesar Ribeiro	S/n	Vila Do Areiao	Cametá	PA	11,90	352,80
4456	Rua Jutazinho	S/n	Vila Jutazinho	Santarém Novo	PA	19,60	225,30
3706	Rua Lauro Sodre	124	Cidade Baixa	Monte Alegre	PA	350,32	1.969,42
3674	Rua Ley Dos Reis	0	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	81,26	1.800,00
4464	Rua Lourenço Felix	S/n	Santa Terezinha	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,90	240,00
3658	Rua Madeira	0	Centro	Almeirim	PA	69,65	1.255,04
4486	Rua Magalhaes Barata	S/n	Na	São Domingos Do Capim	PA	20,06	391,00
3738	Rua Major Curio	S/n	Centro	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
3671	Rua Major Olimpio	S/n	Centro	Viseu	PA	272,80	3.227,65
4001	Rua Manoel Alves	S/n	Agrovila De Iracema	Castanhal	PA	19,25	240,00
3886	Rua Manoel Barata	S/n	Bacabeira	Benevides	PA	11,90	292,50
4181	Rua Maranhao	S/n	Murumuru	Marabá	PA	26,77	360,00
3681	Rua Marechal Rondon	151	Na	Dom Eliseu	PA	162,66	873,92
23580	Rua Marechal Rondon	1208	Na	Rondon Do Pará	PA	230,10	181,00
3679	Rua Monte Libano	96	Centro	Paragominas	PA	708,07	2.192,93
3979	Rua Monte Libano	S/n	Centro	Paragominas	PA	617,90	2.384,00
4478	Rua Muruci	0	Vila Ponta Bom Jes	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	240,00
4174	Rua N.S. Do Livramento	S/n	Herculino Bentes	Magalhães Barata	PA	11,90	215,20
4010	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Genipauba Da Laur	Colares	PA	12,42	310,00
4067	Rua Nossa Senhora Das Graças	S/n	Vila Maracana	Faro	PA	25,46	304,00
3986	Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	0	Vila Piri	Capitão Poço	PA	11,90	240,00
4594	Rua Nova	S/n	Porto Salvo	Vigia	PA	12,14	301,44
3740	Rua Onze -	94	Centro	Parauapebas	PA	242,00	18.060,00
4059	Rua Osvaldo Palheta	6	Povoado De Santo A	Curuçá	PA	18,00	67,00
4051	Rua Osvaldo Palheta06 Fundos	6	Povoado Pedras Gr	Curuçá	PA	18,06	67,06
4595	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Santa Luzia Da Bar	Vigia	PA	49,00	49,00
3657	Rua Padre Amandio Pantoja	742	Centro	Almeirim	PA	125,05	844,00
3604	Rua Padre Julio Maria	916	Icoaraci	Belém	PA	688,54	2.721,75
3631	Rua Padre Luiz Aragao	S/n	Centro	Vigia	PA	573,44	1.908,26
4583	Rua Paragominas	S/n	Colonia Agua Branc	Ulianópolis	PA	11,90	342,00
4526	Rua Pedro Carneiro	S/n	Vila Diamante	São João Do Araguaia	PA	29,61	375,10
4173	Rua Pedro Dos Santos Torres	S/n	Cafezal	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
4244	Rua Perimetral0		Comunidade De Lim	Monte Alegre	PA	25,24	520,00
3754	Rua Piaui	S/n	Na	Ourilândia Do Norte	PA	101,73	1.036,80
4249	Rua Piracaba	0	Comunidade De Pir	Monte Alegre	PA	18,06	60,00
3652	Rua Pres. Getulio Vargas		Bela Vista	Breu Branco	PA	141,45	858,88
4192	Rua Principal	S/n	Vila De Boa Espera	Maracanã	PA	19,38	423,15
4485	Rua Principal	S/n	Vila Sao Jose	São Domingos Do Araguaia	PA	19,42	416,80
3902	Rua Principal	S/n	Cacoal Do Peritorio	Bragança	PA	25,79	246,00
4534	Rua Principal	S/n	Vila Belo Monte Do	Anapu	PA	24,79	207,36
4273	Rua Principal	S/n	Vila Neteolandia	Novo Repartimento	PA	19,95	480,00
33618	Rua Principal	S/n	Nova Paragonorte I	Paragominas	PA	145,32	450,00

3978	Rua Principal	S/n	Iacaiaca	Capitão Poço	PA	19,60	240,00
4219	Rua Principal	0	Na	Marapanim	PA	177,28	2.264,46
3939	Rua Principal	0	Vila De Umarizal	Cachoeira Do Arari	PA	56,24	420,00
4199	Rua Principal	S/n	Vila Da Penha	Maracanã	PA	19,88	495,00
3911	Rua Principal	S/n	Vila De Acarajo Gra	Bragança	PA	27,30	144,00
4590	Rua Principal	S/n	Cumaru Grande	Vigia	PA	200,00	200,00
3994	Rua Principal	S/n	Vila Nova Colonia	Capitão Poço	PA	18,80	471,90
4591	Rua Principal	S/n	Itapua	Vigia	PA	12,24	226,00
7526	Rua Principal	S/n	Vila Sagrado Coraca	Capitão Poço	PA	18,06	49,00
3909	Rua Principal	S/n	Vila Do Taperacu P	Bragança	PA	19,80	240,00
4035	Rua Principal	S/n	Boa Vista Do Iriteu	Curuçá	PA	11,90	173,70
7512	Rua Principal	S/n	Vila De Igarape-Acu	Óbidos	PA	25,17	240,00
4458	Rua Principal	S/n	Vila De Pedrinhas	Santarém Novo	PA	54,00	450,00
33601	Rua Principal	0	Vila De Guarajuba	São João Da Ponta	PA	130,00	240,00
33469	Rua Principal	S/n	Povoado Do Recreio	Curuçá	PA	18,00	67,00
3573	Rua Principal (Prox.Rodoviaria)	S/n	Centro	Marapanim	PA	86,00	1.200,00
3824	Rua Principal (Rod. Bragança-Viseu)	0	Vila Verde	Augusto Corrêa	PA	11,90	240,00
4401	Rua Projetada	S/n	Vila De Muruteua	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	240,00
3569	Rua Quatro	835	Centro	Soure	PA	167,12	1.087,00
4101	Rua Ramal Sao Luiz	S/n	Sao Luiz	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
4236	Rua Regina Lira Rodrigues	S/n	Vila Sarapoi	Moju	PA	12,34	182,88
3613	Rua Rodrigues Apinages	S/n	Chapéu Virado	Belém	PA	522,30	2.389,93
3662	Rua Rogerio Coutinho	1692	Centro	Capitão Poço	PA	144,74	1.412,90
3625	Rua Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Miri	PA	460,31	1.494,44
7536	Rua Rui Barbosa0			Palestina Do Pará	PA	132,00	1.600,00
3896	Rua Ruth Passarinho	S/n	Centro	Bonito	PA	11,90	240,00
3844	Rua Santa Catarina	S/n	Calados	Baião	PA	19,42	364,25
3876	Rua Santa Fe - Furo Das Marinhas	S/n	Mosqueiro	Belém	PA	18,90	240,00
4469	Rua Santa Maria	0	Vila Santa Maria	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	415,80
4468	Rua Santa Maria	0	Tracuateua Da Pont	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	210,00
4213	Rua Santa Maria	S/n	Matapiquara	Marapanim	PA	28,70	243,60
4457	Rua Santo Antonio	S/n	Vila De Santo Anton	Santarém Novo	PA	19,42	221,48
4459	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Sao Joao Do P	Santarém Novo	PA	19,25	240,00
4311	Rua Santos Dumont	11	Na	Palestina Do Pará	PA	18,00	2.850,00
4520	Rua Sao Domingos - Ramal Da Penha	S/n	Vila Nazare	São João De Pirabas	PA	11,90	240,00
3831	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Aurora Do Pará	PA	22,27	294,00
4197	Rua Sao Jeronimo	0	Vila De Sao Roberto	Maracanã	PA	18,00	67,00
3996	Rua Sao Joao	S/n	Sao Pedro Do Indua	Capitão Poço	PA	19,88	240,00
4098	Rua Sao Joao Batista	S/n	Vila Do Curi	Igarapé-Açu	PA	19,25	600,00
4562	Rua Sao Marcos	S/n	Forquilha	Torné-Açu	PA	11,90	247,20
3952	Rua Sao Miguel	S/n	Curucambaba	Cameté	PA	12,24	226,00
3847	Rua Sao Raimundo	S/n	Umarizal	Baião	PA	19,60	360,00
4212	Rua Sao Raimundo	S/n	Marudazinho	Marapanim	PA	28,70	405,72
3667	Rua Sao Tome	347	Centro	Salinópolis	PA	231,85	940,39
7529	Rua Senador Antonio Lemos	S/n	Na	Castanhal	PA	46,00	160,00
4261	Rua Senador Lemos	S/n	Na	Curuçá	PA	64,98	240,00
3819	Rua Sete De Setembro	0	Aturial	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
3734	Rua Sol Poente	1200	Centro	Marabá	PA	311,45	841,51
4226	Rua Tancredo Neves	S/n	Agrovia Tiradentes	Medicilândia	PA	24,00	728,00
4399	Rua Tancredo Neves (Br 316 - Altura Do Kn	S/n	Vila Da Estiva	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	300,00
4484	Rua Taurizinho	S/n	Vila Sao Benedito	São Domingos Do Araguaia	PA	19,60	450,00
3654	Rua Vicinal	4	Tuere	Novo Repartimento	PA	106,99	106,99
3800	Rua Vicinal 11	S/n	Agrovia Carlos Pen	Brasil Novo	PA	19,70	286,40
3571	Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Açu	PA	107,31	1.848,51
4389	Santa Cruz Do Arari	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	70,39	216,00
3639	Santa Cruz Do Arari	0	Centro	Soure	PA	20,00	300,00
4313	Santa Isabel Do Araguaia	0	Na	Palestina Do Pará	PA	26,25	419,40
3888	Santa Maria De Benfica	0	Na	Benevides	PA	12,00	240,00
3922	Santa Rita	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	19,49	242,40
3832	Santana Do Capim	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	390,00
4430	Santana Do Tapara	0	Na	Santarém	PA	97,00	49,00
4368	Santo Antonio De Urindeua	0	Na	Salinópolis	PA	19,60	240,00
3936	Sao Joao Batista	0	Na	Bujaru	PA	49,00	800,00
4527	Sao Joao Do Araguaia - Conjunto Stº Izabe	0	Na	São João Do Araguaia	PA	34,40	497,00
4432	Sao Jose - Br 163 (Santarem - Cuiaba Km 1	0	Na	Santarém	PA	25,08	355,50
4465	Sao Jose Do Taua0			Santo Antônio Do Tauá	PA	67,00	30,00
4141	Sao Luis Do Tapajos	0	Na	Itaituba	PA	19,77	415,80
4259	Sao Miguel Do Pracuuba	0	Na	Muaná	PA	19,14	312,00
4384	Sao Paulo	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,35	223,88
4267	Sao Raimundo = Km 47	0	Na	Nova Timboteua	PA	19,80	147,00
3923	Sao Raimundo Do Araguaia	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	26,77	434,85
4467	Sao Tome	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	39,45	42,00
3874	Sucurijuquara	0	Na	Belém	PA	11,90	254,40
4433	Suruaca	0	Na	Santarém	PA	28,00	660,00
4434	Suruca	0	Na	Santarém	PA	18,06	360,00
4156	Tabatinga	0	Na	Jurutí	PA	23,71	563,22
4435	Tabocal	0	Na	Santarém	PA	24,75	294,00
4343	Tapara (Vila Do Tapara)	0	Na	Porto De Moz	PA	21,17	350,08
3646	Trav. 12 De Outubro	S/n	Na	Gurupá	PA	48,98	5.280,00
4208	Trav. 15 De Novembro / Trav. Bartolomeu	S/n	Cruzador	Marapanim	PA	11,90	242,40
3648	Trav. 7 De Setembro	S/n	Campina	Mocajuba	PA	21,17	3.696,00
4330	Trav. Armando Rodrigues Da Silva	S/n	Na	Peixe-Boi	PA	11,90	336,00
3642	Trav. Bom Intento	50	Centro	Marapanim	PA	177,27	2.264,46
3670	Trav. Cantídio Nunes	709	Centro	São Miguel Do Guamá	PA	125,40	5.421,26

4476	Trav. Capita0 Domingos Ramos Das Chaga	0	Sao Joao Dos Ram	São Caetano De Odivelas	PA	369,00	369,00
3650	Trav. Cel. Antonio Galvao	S/n	Centro	Porto De Moz	PA	47,94	425,52
3661	Trav. Cesar Pinheiro	33	Centro	Capanema	PA	1.878,15	238,17
4299	Trav. Cipriano Santos	0	Na	Ouré	PA	204,37	7.815,48
4008	Trav. Curuça	S/n	Povoado De Anri	Colares	PA	12,42	240,00
4062	Trav. Da Rodoviaria	S/n	Na	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
4066	Trav. Dom Pedro I	S/n	Na	Faro	PA	17,00	10.000,00
4351	Trav. Dr Lauro Sodre	0	Na	Prainha	PA	71,39	10.000,00
3705	Trav. Dr. Arnaldo Moraes	329	Centro	Alenquer	PA	361,59	1.424,08
4344	Trav. Elias Americano (Antigo Município São	0	Centro	Bom Jesus Do Tocantins	PA	49,30	382,87
3837	Trav. Hugo De Mendonça	S/n	Dist. De Brasilia Leg	Aveiro	PA	25,65	506,97
4295	Trav. I. Costa	703	Na	Oeiras Do Pará	PA	15,49	7.155,00
3727	Trav. Irma Alienai	S/n	Vila Nova	Medicilândia	PA	93,65	999,00
4228	Trav. Irma Serafina	S/n	Torre	Medicilândia	PA	24,27	7.380,00
4002	Trav. Itaqui	S/n	Agrovila Itaqui	Castanhal	PA	11,45	240,00
4231	Trav. Lauro Sodre	S/n	Centro	Mocajuba	PA	72,32	2.999,99
3627	Trav. Leonardo Tavares	S/n	Centro	Ponta De Pedras	PA	201,60	2.498,00
4044	Trav. Leopoldino Ferreira	S/n	Vila Nazare De Moc	Curuçá	PA	18,06	49,00
3598	Trav. Lomas Valentinas (Entre A Avenida S	40	Sacramenta	Belém	PA	1.128,02	3.007,90
4210	Trav. Magalhaes Junior	S/n	Maranhaozinho	Marapanim	PA	19,80	216,00
3827	Trav. Nossa Senhora Do Livramento	S/n	Anoira	Augusto Corrêa	PA	29,00	240,00
3821	Trav. Padre Miguel	S/n	Vila De Nova Olinda	Augusto Corrêa	PA	11,90	266,00
3618	Trav. Sao Francisco	505	Comercial	Barcarena	PA	105,00	5.234,00
4108	Trav. Sao Vicente (Entre Av. Hernani Lamei	S/n	Na	Inhangapi	PA	12,00	441,00
4000	Trav. Sargento Araujo	S/n	Agrovila Castelo Bra	Castanhal	PA	11,90	200,00
3595	Trav. Segunda De Queluz (Entre As Ruas S	472	Terra Firme	Belém	PA	424,79	802,94
4100	Trav. Sete De Setembro	S/n	Sao Jorge Do Jabut	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3937	Trav. Silverio Cardoso	0	Camara Do Marajo	Cachoeira Do Arari	PA	19,77	525,00
4196	Trav. Teodorico Neto	0	Vila Quarenta Do M	Maracanã	PA	19,38	315,00
4515	Trav.. Independencia	S/n		São João Da Ponta		12,00	240,00
12947	Travessa Francisco Antonio Mescouto	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,00	331,54
3843	Travessa Do Cemiterio	S/n	Povoado Araquem	Baião	PA	19,93	321,10
4177	Travessa Dos Inocentes	S/n	Vila Brasil Novo	Magalhães Barata	PA	19,38	240,00
4554	Travessa Jaco	S/n	Mocajubinha	Terra Alta	PA	41,82	231,60
4396	Travessa Lauro Sodre	S/n	Centro	Santa Luzia Do Pará	PA	69,79	516,60
4314	Travessa Maranhao	S/n	Colonia Do Uraim	Paragominas	PA	17,72	240,00
4369	Travessa Sao Domingos	0	Vila De Sao Bento	Salinópolis	PA	17,00	220,00
4038	Travessa Sao Pedro	0	Povoado Curupere	Curuçá	PA	11,90	216,00
4266	Travessa Sao Raimundo	S/n	Vila Curva	Nova Timboteua	PA	11,90	240,00
4502	Travessao Do Prata Ii	S/n	Agrovila Nossa Sen	São Francisco Do Pará	PA	160,00	160,00
4109	Trindade	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	125,00
4489	Trv. São Joaquim C/ R. Caixa Dagua	0	São Félix Pioneiro	Marabá	PA	16,80	215,19
3721	Uniao Da Floresta (Km 120)	0	Na	Medicilândia	PA	20,32	367,50
3803	Vale Piauiense	0	Na	Altamira	PA	19,76	348,54
4227	Verde Floresta	0	Na	Medicilândia	PA	35,00	450,00
3687	Vila Americana	S/n	Na	Belterra	PA	43,51	900,00
3928	Vila Areial	0	Vila Sao Francisco	Breu Branco	PA	42,38	360,00
4308	Vila Bom Jardim	0	Na	Pacajá	PA	18,90	524,00
4356	Vila Cumaru	0	Na	Quatipuru	PA	20,30	240,00
3892	Vila De Boa Vista Do Cuçari	S/n		Prainha	PA	19,00	300,00
4420	Vila De Boim	0	Na	Santarém	PA	22,91	240,00
4599	Vila De Cachoeira	S/n	Vila De Cachoeira	Cachoeira Do Piria	PA	18,06	77,91
4115	Vila De Ipanema	S/n	Na	Prainha	PA	31,50	500,00
4153	Vila De Jaturana	S/n	Na	Prainha	PA	20,16	480,00
4195	Vila De Martins Pinheiro	0	Na	Maracanã	PA	19,38	453,00
4200	Vila De Quatro Bocas	0	Na	Maracanã	PA	19,00	450,00
4193	Vila De Sao Benedito - Km 19	0	Na	Maracanã	PA	11,90	240,00
4203	Vila De Sao Cristovao	0	Na	Maracanã	PA	18,00	67,00
4198	Vila De Tatuteua	0	Na	Maracanã	PA	108,00	49,00
4509	Vila Dois Irmaos	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	120,00	900,00
4510	Vila Fortaleza	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,41	435,00
4437	Vila Franca Do Arapiuns	0	Na	Santarém	PA	19,00	300,00
4438	Vila Gorete	0	Na	Santarém	PA	18,06	25,00
4346	Vila Ipanema	0	Na	Prainha	PA	32,00	288,00
4179	Vila Itainopolis (Av. Boa Esperança	S/n	Na	Marabá	PA	24,30	470,40
3811	Vila Luciana	S/n	Na	Anajás	PA	31,00	50,00
3929	Vila Mojuzinho	0	Na	Breu Branco	PA	49,00	360,00
4309	Vila Nazare	0	Na	Pacajá	PA	18,53	544,68
4321	Vila Nossa Senhora Da Conceição-Piria	0	Na	Paragominas	PA	19,80	240,00
3817	Vila Nova	0	Na	Augusto Corrêa	PA	19,25	276,00
4511	Vila Novo Paraiso	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,02	426,30
4349	Vila Pacoval	0	Na	Prainha	PA	24,00	300,00
4110	Vila Pernambuco	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	242,40
3804	Vila Pioneira	0	Na	Altamira	PA	32,54	225,00
7516	Vila Quatro Bocas	S/n	Vila Quatro Bocas	Breu Branco	PA	45,00	360,00
3834	Vila Repartimento	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	325,62
4182	Vila Santa Fe	0	Na	Marabá	PA	24,85	443,70
4628	Vila Sao Francisco	0	Na	Xinguara	PA	19,76	291,55
4409	Vila Sao Joao Batista	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,57	437,40
4440	Vila Socorro	0	Na	Santarém	PA	25,41	450,00
4184	Vila Uniao (Rua Do Colegio S/N)	S/n	Na	Marabá	PA	24,83	561,60
4556	Vista Alegre	0	Na	Terra Alta	PA	11,90	240,00
4658	Av. Diogenes Chianca Lt 576 Qd 48	0	Agua Fria	João Pessoa	PB	369,90	3.246,82
4691	Avenida Assis Chateaubriand	2660	Distrito Industrial	Campina Grande	PB	175,23	752,00

4730	Avenida Barao Rio Branco	S/n	Centro	Caiçara	PB	34,75	348,48
4745	Avenida Centenario	724	Cruz Das Armas	João Pessoa	PB	43,12	323,79
4706	Avenida Epitacio Pessoa	48	Centro	Patos	PB	2.668,00	255,30
4672	Avenida Epitacio Pessoa	660	Torre	João Pessoa	PB	2.284,25	1.598,00
4676	Avenida Floriano Peixoto	410	Centro	Campina Grande	PB	5.607,52	2.263,04
4692	Avenida Francisco Lopes De Almeida	105	Dinamerica	Campina Grande	PB	226,04	506,00
4644	Avenida Liberdade	4050	Bayeux	Bayeux	PB	198,69	770,00
4798	Avenida Paris	120	Cuités	Campina Grande	PB	402,33	760,00
4654	Avenida Santa Elizabeth	S/n	Centro	Rio Tinto	PB	119,07	670,00
4662	Avenida Visconde De Pelotas	259	Centro	João Pessoa	PB	3.170,33	2.250,00
4752	Cha Do Cheiro	S/n	Zona Rural	Natuba	PB	7,50	400,00
4750	Colonia Agricola De Camaratuba	0	Zona Rural	Mamanguape	PB	76,00	400,00
4756	Distrito De Nazare De Pocinhos	0	Zona Rural	Pocinhos	PB	32,15	136,00
4732	Distrito De Pedra D'Agua	0	Na	Caturité	PB	32,00	119,00
4719	Distrito Lagoa Do Juca	0	Na	Alcantil	PB	34,90	144,00
4737	Estr. De Acesso À Vila Joaquim Barbosa	S/n	Vila Joaquim Barbosa	Fagundes	PB	41,90	280,00
4790	Fazenda Barros Cha Do Touro	0	Zona Rural	Umbuzeiro	PB	20,95	900,00
4735	Fazenda Capoeira	0	Zona Rural	Cubati	PB	20,95	400,00
4781	Fazenda Flores	0	Zona Rural	Serra Da Raiz	PB	20,95	450,00
4742	Fazenda Jurema	S/n	Zona Rural	Itatuba	PB	27,12	126,10
4739	Fazenda Reunidas Boqueirao	S/n	Zona Rural	Gurinhém	PB	182,13	2.100,00
4740	Fazenda Santa Maria - Br 361	S/n	Zona Rural	Ibiara	PB	20,95	3.600,00
4631	Fazenda Timbaubinha	S/n	Zona Rural	Soledade	PB	181,30	3.600,00
4767	Forte Velho	0	Na	Santa Rita	PB	105,00	22,00
4733	Mata Grande0			Conceição	PB	62,00	900,00
4639	Morro Do Cristo Redento	S/n	Na	Cajazeiras	PB	226,04	225,00
4731	Posto Correios - Sao Jose Da Mata	0	Centro	Campina Grande	PB	102,00	300,00
4785	Povoado Jurema	0	Na	Tavares	PB	18,00	80,00
4758	Povoado Tanques	S/n	Na	Poço Dantas	PB	34,00	49,00
4699	Praça Ermidio Cartaxo/Rua Bonifácio Moura	S/n	Centro	Cajazeiras	PB	1.411,00	1.257,00
4680	Praça Joao Pessoa	S/n	Centro	Juazeirinho	PB	99,40	663,00
4653	Praça Joao Pessoa	206	Centro	Pilões	PB	125,46	240,00
4643	Praça Makrina Maroja	S/n	Centro	Araçagi	PB	26,00	105,00
4708	Praça Monsenhor Valeriano Pereira	S/n	Centro	Pombal	PB	157,30	731,00
4775	Praça Sao Jose	S/n	Centro	São José De Caiana	PB	22,79	600,00
4760	Praça Solon De Lucena	S/n	Centro	Princesa Isabel	PB	43,06	750,00
4766	Propriedade Francisco Pessoa Araujo	0	Distrito Feira Nova	Salgado De São Félix	PB	22,79	36,00
4764	Propriedade Jose Belarmino Santos	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	32,98	100,00
4788	Propriedade Jose Luis Filho	0	Quixaba De Baixo	Uiraúna	PB	18,06	36,00
4763	Propriedade Manoel J. Silva	0	Zona Rural	Riachão Do Poço	PB	18,00	156,12
4771	Propriedade Raimundo Herudivam Q.	0	Zona Rural	São Francisco	PB	105,98	100,00
4754	Propriedade Saco Do Cardeiro	0	Zona Rural	Picuí	PB	20,95	600,00
4633	Repetidora Pico Do Jabre	S/n	Sítio Jabre Velho	Maturéia	PB	251,66	6.000,00
4724	Rod. Br 412 Km 190	S/n	Na	Boa Vista	PB	20,95	450,00
4688	Rua 1º De Abril	24	Centro	Sumé	PB	98,04	1.232,70
4748	Rua Americo Falcao	104	Centro	Lucena	PB	40,10	81,94
4726	Rua Anacilio O. Pereira De Melo	0	Na	Borborema	PB	12,42	439,27
4668	Rua Antonio F. Do Amaral Lotes 17 E 18 (C	490	Altiplano	João Pessoa	PB	133,60	1.200,00
4744	Rua Apolonio Nobrega	228	Castelo Branco	João Pessoa	PB	43,12	200,00
4696	Rua Assis Pereira	18	Centro	Bonito De Santa Fé	PB	96,60	666,00
4642	Rua Belarmino Costa	S/n	Centro	Alagoinha	PB	98,00	1.404,00
4697	Rua Belarmino Lopes Souza	S/n	Centro	Igaracy	PB	32,25	600,00
4698	Rua Benjamin Constant	0	Centro	Brejo Do Cruz	PB	125,80	552,00
4734	Rua Capitao Antonio Gomes	S/n	Centro	Coremas	PB	43,87	515,46
4671	Rua Carolino Cardoso	841	Poco	Cabedelo	PB	133,60	396,00
4681	Rua Cicero Faustino	266	Centro	Lagoa Seca	PB	98,00	424,00
4728	Rua Clemente Ferreira	50	Centro	Caaporã	PB	57,75	360,00
4723	Rua Comendador Felinto Rocha	0	Sítio Paraverum	Bananeiras	PB	43,12	225,00
4713	Rua Coronel Jose Vicente	39	Centro	Sousa	PB	2.856,00	1.993,00
4686	Rua Deputado Alvaro Galdencio	59	Centro	Serra Branca	PB	118,00	808,00
4782	Rua Dionizio Rodrigues Da Costa	61	Centro	Solânea	PB	251,07	1.800,00
4674	Rua Dr. Cunha Lima	224	Centro	Areia	PB	73,00	204,00
4716	Rua Dr. Manoel Dantas	739	Centro	Teixeira	PB	91,53	426,30
4802	Rua Eduardo Oliveira Lobo	25	Catole	Campina Grande	PB	133,60	600,00
4675	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Boqueirão	PB	20,95	434,00
4705	Rua Ernani Costa	S/n	Centro	Olho D'Água	PB	57,75	360,00
4661	Rua Estevo Breth	S/n	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	162,38	526,00
4666	Rua Felinto Escolastico	131	Cristo	João Pessoa	PB	165,00	600,00
4651	Rua Francisco Gerbasi	S/n	Centro	Mamanguape	PB	129,07	550,00
4704	Rua Frei Martinho	S/n	Centro	Itaporanga	PB	134,09	517,00
4678	Rua Getulio Vargas	39	Centro	Esperança	PB	140,57	226,00
4679	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Ingá	PB	98,00	807,00
4670	Rua Golfo De Cadis	S/n	Intermares	Cabedelo	PB	133,60	461,00
4710	Rua Inacio Machado	S/n	Centro	Santa Luzia	PB	96,60	526,00
4773	Rua Jacob Frantz	S/n	Centro	São João Do Rio Do Peixe	PB	102,90	450,00
4669	Rua Jair Alves Santos	S/n	Seixas	João Pessoa	PB	133,60	840,00
4684	Rua Joao Barbosa Da Silva	126	Centro	Queimadas	PB	98,60	510,00
4641	Rua Joao Pessoa	116	Centro	Alagoa Grande	PB	109,75	1.575,00
4685	Rua Joao Pessoa	58	Centro	Remígio	PB	98,00	745,00
4712	Rua Joao Pessoa	39	Centro	São Mamede	PB	100,10	785,00
4784	Rua Joao Pessoa	S/n	Centro	Taperoá	PB	98,00	900,00
4656	Rua Joaquim De Paula Simoes	S/n	Centro	Sapé	PB	235,18	248,00
4703	Rua Jose Alves Camboim	S/n	Centro	Imaculada	PB	25,40	450,00
4789	Rua Jose Joaquim Duarte	S/n	Centro	Uiraúna	PB	109,66	467,50

4660	Rua Josefa Miranda Freire	S/n	Bessa	João Pessoa	PB	277,60	420,00
4749	Rua Manoel Marques	S/n	Centro	Malta	PB	100,80	120,00
4738	Rua Monsenhor Sales	S/n	Centro	Fagundes	PB	99,05	120,25
4648	Rua Napoleao Laureano	150	Centro	Guarabira	PB	1.172,13	1.216,00
4769	Rua Ormicindo Manguiera	S/n	Centro	Santana De Mangueira	PB	8,00	105,42
4702	Rua Osorio Pinto Ramalho	440	Centro	Ibiara	PB	12,00	30,00
4682	Rua Padre Artur Cavalcante	45	Centro	Monteiro	PB	157,68	1.221,00
4646	Rua Pastor Jose Alves De Oliveira	S/n	Cabedelo	Cabedelo	PB	268,05	1.985,00
4664	Rua Paulo Roberto De S. Acioly	S/n	Bessamar	João Pessoa	PB	214,47	720,00
4677	Rua Pedro Gondin	S/n	Centro	Cuité	PB	119,07	2.141,00
4652	Rua Pedro Leite	48	Centro	Mari	PB	99,75	900,00
4645	Rua Pedro Nobre Sobrinho	S/n	Centro	Belém	PB	74,75	140,00
4687	Rua Prof. Inacio Claudino	76	Centro	Soledade	PB	98,70	424,00
4667	Rua Pres. Epitacio Pessoa	359	Centro	Itabaiana	PB	137,65	894,00
4683	Rua Pres. Getulio Vargas	S/n	Centro	Picuí	PB	89,80	1.517,00
4701	Rua Pres. Joao Pessoa	448	Centro	Conceição	PB	74,09	285,00
4707	Rua Prof. Conrado Almeida	38	Centro	Piancó	PB	126,60	603,20
4673	Rua Prof. Joao Moreira	10	Centro	Araruna	PB	43,42	181,00
4757	Rua Prof. Joao Rodrigues	23	Na	Pocinhos	PB	98,00	261,00
4720	Rua Prof. Jose Severino Silva	0	Na	Amparo	PB	62,34	400,00
4779	Rua Projetada	0	Ahu	Serra Branca	PB	56,82	250,00
4747	Rua Projetada	0	Lot Boa Vista	Juarez Távora	PB	7,50	160,00
4780	Rua Projetada	S/n	Limeirao	Serra Branca	PB	20,95	500,00
6976	Rua Projetada - Sitio Do Jaragua	0	Na	Rio Tinto	PB	35,00	140,00
4743	Rua Projetadalt 278 Qd 160	0	Barra De Gramame	João Pessoa	PB	105,34	450,00
4689	Rua Rodrigues Alves	2167	Bodocongo	Campina Grande	PB	91,20	840,00
4695	Rua Santa Rita (Trav. Horacio Silva)	S/n	Centro	Area	PB	36,00	380,00
4751	Rua Santa Terezinha	S/n	Centro	Massaranduba	PB	20,95	250,00
4659	Rua Sergio Guerra	114	Bancarios	João Pessoa	PB	124,33	300,00
4715	Rua Severino Carlos Andrade	513	Centro	Tavares	PB	25,40	171,00
4759	Rua Sigismundo Souto Maior	0	Na	Prata	PB	22,79	200,00
4655	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Santa Rita	PB	268,05	1.184,00
4700	Rua Venancio Neiva	234	Centro	Catolé Do Rocha	PB	206,74	1.454,00
4634	Sao Bentinho	0	Na	Pombal	PB	99,32	300,00
4783	Serra Grande - Morro Do Cruzeiro0	S/n	Zona Rural	Sumé	PB	15,00	300,00
4791	Sitio Alecrim	0	Zonal Rural	Umbuzeiro	PB	17,00	150,00
4770	Sitio Barra De Cima	0	Zona Rural	São Bento	PB	109,00	57,00
4792	Sitio Boqueirao Pb 299 Km 19	0	Zona Rural	Vista Serrana	PB	7,50	350,00
4722	Sitio Carnauba	0	Na	Araruna	PB	18,00	35,00
4776	Sitio Cavaco	0	Zona Rural	São José De Princesa	PB	47,69	150,00
4729	Sitio Costa	0	Zona Rural	Cacimbas	PB	98,00	200,00
4753	Sitio Firmiano	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	104,73	2.500,00
4778	Sitio Inhaia	0	Zona Rural	Sapé	PB	87,00	118,08
4718	Sitio Jacare	0	Zona Rural	Alagoinha	PB	18,00	64,00
4721	Sitio Lagoa Do Felix	0	Na	Araçagi	PB	22,79	200,00
4774	Sitio Malhada	0	Zona Rural	São João Do Rio Do Peixe	PB	20,95	210,00
4762	Sitio Malhada Grande	0	Na	Queimadas	PB	30,98	40,00
4761	Sitio Portela	S/n	Zona Rural	Puxinanã	PB	162,40	3.600,00
4772	Sitio Ramada	0	Zona Rural	São Francisco	PB	32,76	100,00
4777	Sitio Riacho Das Cabras	0	Zona Rural	Seridó	PB	18,06	180,00
4768	Sitio Ribeira Do Meio	0	Zona Rural	Santa Rita	PB	18,00	90,00
4638	Sitio Salgadinho	S/n	Zona Rural	Brejo Dos Santos	PB	25,40	513,00
4765	Sitio Sao Jose Da Batalha	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	43,21	150,00
4632	Sitio Seio Do Abraao	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	181,30	3.600,00
4741	Sitio Xerem	0	Zona Rural	Imaculada	PB	25,10	100,00
6985	Sitio Zumbi	0	Zona Rural	Queimadas	PB	39,00	40,00
4717	Sitio Zumbi	0	Na	Alagoa Grande	PB	92,88	400,00
4657	Travessa Gama E Melo	107	Centro	Serraria	PB	13,92	41,05
4992	Alecrim - Proximo Ao Trevo Da Br-101	0	Ponta Da Pedra	Goiana	PE	61,00	600,00
4894	Alto Da Igrejinha	0	Na	Vicência	PE	54,00	750,00
4989	Alto Do Cruzeiro	S/n	Cruzeiro	Quipapá	PE	36,24	300,00
4831	Alto Do Morro - Morro Da Hermidia	S/n	Na	Floresta	PE	36,00	1.250,00
4850	Alto Do Obelisco - Loteamento Obeliscoletes	0	Obelisco	Nazaré Da Mata	PE	560,00	560,00
4847	Alto Do Redentor	S/n	Na	Limoiro	PE	182,93	1.113,15
4828	Alto Sao Jose	S/n	Na	Correntes	PE	32,16	1.750,00
5175	Antigo Engenho Ribeiro	0	Na	Ribeirão	PE	19.000,00	19.000,00
4921	Aurora Carneiro	S/n	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	256,22	750,00
5010	Avenida 31 De Março	S/n	Centro	Cachoeirinha	PE	40,80	390,00
4977	Avenida Agamenon Magalhaes	288	Centro	Ribeirão	PE	332,00	1.344,00
5104	Avenida Aristando Ferreira De Lima	S/n	Centro	Panamirim	PE	36,24	538,50
4910	Avenida Beberibe	2940	Cajueiro	Recife	PE	256,22	797,00
4911	Avenida Caxanga	272	Madalena	Recife	PE	2.039,00	2.187,00
4908	Avenida Claudio Queiros Leite	5232	Pau Amarelo	Paulista	PE	299,00	762,00
4909	Avenida Claudio Queiros Leitelt 57 E 8 Qd Y	0	Forte - Pau Amarelo	Paulista	PE	184,60	450,00
5099	Avenida Deputado Joao Novaes Filho	38	Centro	Floresta	PE	69,55	108,00
4916	Avenida Dr. Belmiro Correia	600	Novo Do Carmelo	Camaragibe	PE	165,00	450,00
5008	Avenida Dr. Manoel Borba	S/n	Centro	Altinho	PE	40,20	342,95
5100	Avenida Edmundo Dantas	S/n	Na	Exu	PE	53,00	268,00
4914	Avenida Gaspar Peres	500	Iputinga	Recife	PE	1.531,00	1.832,41
4966	Avenida Governador Paulo Guerra Machado	S/n	Na	Machados	PE	45,93	78,00
4927	Avenida Henrique De Holanda	S/n	Centro	Vitória De Santo Antão	PE	452,00	3.635,00
5052	Avenida Joao Correia Neto	63	Centro	Poção	PE	98,82	450,00
5028	Avenida Jose Correa De Lima	S/n	Na	Jupi	PE	29,40	96,00
5101	Avenida Josefa Alencar Ferraz S/N- Antiga	S/n	Na	Granito	PE	40,80	302,10

5023	Avenida Manoel Borba	168	Centro	Garanhuns	PE	2.258,00	798,85
5061	Avenida Manoel Vicente	S/n	Centro	Ibimirim	PE	44,50	262,60
5053	Avenida Maria De Brito	S/n	Centro	Pesqueira	PE	92,47	418,00
5071	Avenida Osmar Ferraz	S/n	Centro	Betânia	PE	36,24	300,00
5112	Avenida Patriota Anibal Alves Cantarelli	S/n	Centro	Itacuruba	PE	85,93	85,93
4978	Avenida Pres Vargas	S/n	Centro	Catende	PE	131,97	216,00
4925	Avenida Pres Vargas Br 101 - Km 330	S/n	Centro	Cabo De Santo Agostinho	PE	1.603,67	1.596,00
5018	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Frei Miguelinho	PE	36,24	313,79
4906	Avenida Rui Barbosa - Casa Caiada	0	Jardim Atlantico	Olinda	PE	1.913,00	3.150,00
4980	Avenida Tobias Barreto (Rua Projetada)	S/n	Praia	Tamararé	PE	177,00	850,00
4985	Avenida Vicente Afonso	S/n	Centro	Joaquim Nabuco	PE	57,95	268,40
4842	Biquinha Alto Do Morro	S/n	Na	Ilha De Itamaracá	PE	45,13	1.838,16
5082	Br 407	450	Jardim Brasilia	Petrolina	PE	299,00	960,00
5108	Br 428 Km 820	S/n	Na	Orocó	PE	124,34	2.700,00
5188	Cafundo	0	Na	Taquaritinga Do Norte	PE	105,00	2.500,00
4854	Distrito Industrial - Estação Celular	0	Paratibe	Paulista	PE	181,00	537,00
4844	Estrada Da Luz	0	Santo Aleixo	Jaboatão Dos Guararapes	PE	759,00	8.400,00
4900	Estrada Do Arraial	2641	Tamarineira	Recife	PE	3.987,37	2.674,00
4860	Fazenda Alvorada Br 232	0	Vila Anapolis	Pesqueira	PE	460,00	29.370,00
5116	Fazenda Boa Esperança0			Amaraji	PE	182,93	1.950,00
4806	Fazenda Caboclo - Morro Do Geraldo	0	Na	Afrânio	PE	50,02	600,00
4881	Fazenda Caripos - Br 428 - Santa Maria Da	0	Na	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	41.199,99
4807	Fazenda Devaneio - Serra Dos Ventos	0	Fazenda Devaneio	Amaraji	PE	192,93	6.768,00
4882	Fazenda Malhada Real	0	Pov. De Vermelhos	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	3.300,00
4819	Fazenda Ouricuri	0	Serra Do Bendo	Cabrobó	PE	182,00	1.000,00
4852	Fazenda Quixada	0	Serra	Ouricuri	PE	183,00	1.000,00
5160	Fazenda Sao Cristovao	0	Na	Limoeiro	PE	905,20	18.104,00
5035	Fazenda Sao Jose	S/n		Iati	PE	56,86	918,00
4886	Fazenda Serra Talhada	0	Serra	Serra Talhada	PE	340,00	4.800,00
4815	Monte N. Senhora Do Monte Serrat - Fazen	0	Na	Bonito	PE	32,63	600,00
4823	Morro Bom Jesus	S/n	Centro	Caruaru	PE	219,00	2.000,00
5165	Morro Curral Queimado0			Mirandiba	PE	118,00	2.000,00
4808	Morro Da Compesa - Caixa D'Agua	S/n	Na	Araripina	PE	142,20	1.000,00
4990	Morro Da Igreja	S/n	Morro Da Igreja	Belém De Maria	PE	36,24	375,00
4885	Morro Da Varzea Fria	S/n	Na	São Lourenço Da Mata	PE	182,92	1.728,00
4889	Morro Da Varzea Grande - Serra Do Taquar	S/n	Torre	Taquaritinga Do Norte	PE	151,80	1.440,00
4866	Morro Do Criolo/Fazenda Terra Nova Br407	S/n	Na	Petrolina	PE	1.720,00	1.600,00
4832	Morro Do Magano	S/n	Magano	Garanhuns	PE	208,00	3.000,00
4867	Morro Do Riachao Br - 122 - Km - 22	S/n	Na	Gravatá	PE	124,34	1.800,00
6981	Morro Do Serrote - Fazenda Martins0			Itaíba	PE	28,16	639,36
4877	Morro Dos Guararapes	S/n	Centro	Ribeirão	PE	124,00	1.000,00
4813	Morro Santa Terezinha /Serra Do Gico	S/n	Na	Bom Conselho	PE	166,81	1.125,00
5131	Nucleo Colonial Alto Engº Novo	0	Na	Cabo De Santo Agostinho	PE	2.000,00	2.000,00
4897	Patio (Ou Praça) De Sao Pedro	0	Santo Antonio	Recife	PE	1.947,00	948,00
6979	Patio De Feira Nova0			Feira Nova	PE	60,00	105,05
4839	Ponta De Serrambilote 10-B Q-17	0	Na	Ipojuca	PE	72,43	240,00
4940	Porto De Galinhas	S/n	Lot Merepe	Ipojuca	PE	51,70	300,00
5024	Praça Alice Crespo	S/n	Na	Bom Conselho	PE	145,45	185,45
5073	Praça Antonio Pereira Carvalho	S/n	Centro	Quixaba	PE	36,24	350,00
4984	Praça Dos Tres Poderes - Silveira Lessa	S/n	Centro	Água Preta	PE	73,95	543,75
4928	Praça Dr. Araujo Sobrinho	S/n	Centro	São Lourenço Da Mata	PE	387,00	1.730,00
5067	Praça Ernesto Queiroz	S/n	Centro	Custódia	PE	56,25	225,19
5036	Praça Jose Bezerra Assunção	77	Na	Paranatama	PE	36,24	405,18
4951	Praça Pascoal Calabria Filho	S/n	Na	Nazaré Da Mata	PE	93,06	192,00
5157	Praça Rodolfo Graussa	S/n	Na	Jatáúba	PE	36,24	209,20
5111	Praça Sao Sebastiao	S/n	Na	Terra Nova	PE	40,80	240,00
5153	Rodovia Pe60 Km 10 -Suape Morro0		Engenho Massanga	Ipojuca	PE	1.922,88	1.922,88
5163	Rua 11 De Setembro	S/n		Maraial	PE	348,00	348,00
4958	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Vicência	PE	133,00	133,00
4991	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Cortês	PE	36,24	253,70
4933	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Moreno	PE	80,95	455,06
4967	Rua 1º De Maio	S/n	Na	Passira	PE	36,24	369,11
5039	Rua Adalto Barreto	S/n	Centro	Palmeirina	PE	48,87	92,25
4981	Rua Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Rio Formoso	PE	40,50	207,00
5096	Rua Alexandre Parente Sa	S/n	Centro	Cabrobó	PE	97,00	2.017,00
4970	Rua Alto Da Compesa	S/n	Na	Salgadinho	PE	36,24	640,00
4884	Rua Alto Do Clube	S/n	Sao Joao	São José Do Egito	PE	47,52	1.000,00
4868	Rua Alto Do Frade Lotes 2 E 3	0	Centro	Pombos	PE	36,24	256,00
4998	Rua Amelia Soares Paes	S/n	Centro	Belo Jardim	PE	2.168,00	2.168,00
4805	Rua Artur Padilha	S/n	Na	Afogados Da Ingazeira	PE	73,52	1.516,85
5137	Rua Augustinho Ikas	0	Na	Chã De Alegria	PE	36,24	159,80
5151	Rua Augusto Henrique De Almeida (Marinas	0	Centro	Ipojuca	PE	30,00	400,00
4861	Rua Auspicio Valgueiro De Barros (Esquina	20	Centro	Petrolândia	PE	44,00	732,00
4932	Rua Barao De Suassuna	S/n	Centro	Escada	PE	147,04	500,00
4987	Rua Boa Vista	S/n	Centro	São Benedito Do Sul	PE	36,24	463,60
4947	Rua Camoes Barbosa	S/n	Na	Lagoa Do Carro	PE	36,24	300,00
5033	Rua Cantalice Capistrano De Barros	S/n	Na	São João	PE	53,04	219,76
5034	Rua Capitaó Amador Monteiro	S/n	Na	Lagoa Do Ouro	PE	36,24	450,00
4999	Rua Capitaó Eulino Mendonça	0	Centro	Bezerras	PE	182,68	1.386,00
5118	Rua Capitulino Feitosa	822	Na	Arcoverde	PE	854,80	942,50
4937	Rua Caruaru	S/n	Forte	Ilha De Itamaracá	PE	71,92	360,00
4934	Rua Castelo Branco	37	Timbo	Abreu E Lima	PE	105,60	720,00
4976	Rua Cel. Austríclínio	869	Centro	Palmares	PE	1.036,00	1.007,00
4915	Rua Cel. Lamenha	146	Areias	Recife	PE	4.161,00	2.498,00

4952	Rua Conego Benigno Lira	S/n	Centro	Surubim	PE	96,00	2.128,00
5004	Rua Conego Joao Rodrigues De Melo	41	Centro	São Bento Do Una	PE	45,12	326,80
4841	Rua Constantino Lavrador - Antigo Loteame	S/n	Na	Itaiba	PE	11,25	300,00
4922	Rua Cordilheira	S/n	Ibira	Recife	PE	136,00	393,00
5046	Rua Coronel Antonio Japiassu	701	Centro	Arcoverde	PE	2.961,56	4.377,67
5097	Rua Coronel Pedro Da Luz	235	Centro	Belém Do São Francisco	PE	99,54	1.475,00
7152	Rua Costa Azevedo	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	130,00	2.600,00
5001	Rua Costa Azevedo (Area Desmembrada)	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	2.018,88	434,12
5021	Rua Dantas Barreto	100	Centro	Santa Maria Do Cambucá	PE	40,25	134,61
4948	Rua Das Laranjeiras	S/n	Centro	Goiana	PE	750,00	750,00
5107	Rua David Jacinto	S/n	Centro	Verdejante	PE	45,78	381,90
5177	Rua David Lins De Andrade	0	Na	Sairé	PE	36,24	225,00
5050	Rua Deputado Afranio Godoy	1003	Centro	Serra Talhada	PE	334,10	1.489,00
5123	Rua Diario De Pernambuco - Ctp	S/n	Na	Belo Jardim	PE	24,00	300,00
5087	Rua Do Estudante	121	Centro	Lagoa Grande	PE	45,49	158,09
4883	Rua Do Matadouro	S/n	Na	São José Do Belmonte	PE	58,59	120,69
5063	Rua Dom Eliseu De Melo Neto	S/n	Centro	Calumbi	PE	36,24	240,00
4846	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Na	Lajedo	PE	96,39	1.000,00
5062	Rua Domingos Siqueira	S/n	Centro	São José Do Egito	PE	153,05	201,70
4955	Rua Doroteu Pereira De Lira	S/n	Centro	Aliança	PE	173,00	948,00
4931	Rua Dr. Agamenon Magalhaes	220	Centro	Gravatá	PE	332,35	1.973,00
4923	Rua Dr. Luis Rigueiras	S/n	Prazeres	Jaboatão Dos Guararapes	PE	275,00	828,00
5081	Rua Dr. Pacifico Da Luz	739	Centro	Petrolina	PE	1.720,00	1.612,00
4973	Rua Dr. Simplicio Tavares De Melo	30	Na	Ferreiros	PE	36,34	491,52
4845	Rua Duque De Caxias	135	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.648,00	1.892,00
5026	Rua Duque De Caxias	77	Centro	Lajedo	PE	55,35	380,40
4873	Rua Engenheiro Ubaldo Gomes De Matos	S/n	Santo Antonio	Recife	PE	198,97	465,00
4961	Rua Eumenia De Oliveira Gonçalves	S/n	Na	Cumarú	PE	36,24	300,00
6980	Rua Evangelista Pereira Dourado	S/n	Centro	Angelim	PE	36,00	1.500,00
4898	Rua Fernando Cesar	S/n	Encruzilhada	Recife	PE	1.391,00	1.900,00
5158	Rua Fernando De Souza	0	Na	Jurema	PE	36,24	363,75
5029	Rua Francisco Alves Silva	S/n	Na	Jucati	PE	36,24	459,00
5170	Rua Francisco S. Da Costa0		Centro	Paulista	PE	451,85	1.278,95
5066	Rua Genesia Mascena Veras	580	Centro	Tabira	PE	67,68	1.500,00
4901	Rua Isabel De Souza	570	Imbiribeira	Recife	PE	2.313,00	1.638,00
4950	Rua Ismael Gouveia	271	Centro	Timbaúba	PE	332,00	1.240,00
4971	Rua Ivo Leitao	S/n	Na	São Vicente Ferrer	PE	29,40	178,00
5044	Rua Joao Borrego	100	Na	Capoeiras	PE	70,18	461,00
5009	Rua Joao Pereira Tabosa	S/n	Centro	Toritama	PE	36,24	299,70
5110	Rua Joao Xxiii	123	Centro	Moreilândia	PE	40,80	420,00
5075	Rua Joaquim Escrivao	S/n	Centro	Carnaíba	PE	61,91	159,19
4903	Rua Joaquim Felipe	168	Boa Vista	Recife	PE	11.395,00	3.610,00
4826	Rua Joaquim Jose De Miranda	0	Centro	Chã Grande	PE	94,87	246,52
5106	Rua Joaquim Lucas De Barros	S/n	Centro	Mirandiba	PE	71,65	300,00
4809	Rua Joaquim Rodrigues Nogueira	180	Na	Arapirina	PE	60,00	75,45
4904	Rua Joaquim Vasconcelos	146	Afogados	Recife	PE	733,52	670,00
5076	Rua Jonas Camelo	40	Centro	Buíque	PE	78,25	182,73
9761	Rua Jose Alves Da Silva	399	Alto Da Boa Vista	Xexéu	PE	36,48	254,00
5080	Rua Jose David De Vasconcelos	S/n	Centro	Santa Teresinha	PE	40,00	298,00
4956	Rua Jose Ferreira Cedicias	S/n	Na	Bom Jardim	PE	55,84	359,80
4935	Rua Jose Lacerda Leite	31	Centro	Igarassu	PE	333,50	1.536,28
5007	Rua Jose Luiz Silveira Barros	S/n	Centro	Cupira	PE	40,67	200,00
5098	Rua Jose Marcolino Pereira	S/n	Na	Carnaubeira Da Penha	PE	36,24	268,40
5093	Rua Jose Thomas De Aquino	S/n	Centro	Ouricuri	PE	99,54	1.750,00
5022	Rua Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Barra De Guabiraba	PE	36,24	226,00
5000	Rua Luisa Mendes	S/n	Centro	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
4959	Rua Major Antonio Correia	S/n	Centro	Condado	PE	64,00	268,00
5103	Rua Major Antonio Rufino	S/n	Na	Serrita	PE	71,65	342,00
4979	Rua Major Juarez Nogueira Mendes	S/n	Centro	Barreiros	PE	72,78	83,30
5019	Rua Major Manoel Felix De Menezes	S/n	Centro	São Joaquim Do Monte	PE	43,80	85,76
4964	Rua Major Severino Mendes	S/n	Na	Buenos Aires	PE	36,24	375,00
5013	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Agrestina	PE	36,24	375,00
5040	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Terezinha	PE	32,24	232,69
5014	Rua Maria Julia Mota	228	Centro	Riacho Das Almas	PE	33,22	516,60
4968	Rua Moises Correia	S/n	Na	Camutanga	PE	36,24	240,00
5083	Rua Monsenhor Angelo Sampaio (Carranca	S/n	Areia Branca	Petrolina	PE	299,06	1.449,00
5059	Rua Monte Santo	S/n	Centro	Manari	PE	36,24	396,00
4936	Rua N.Senhora Pilar	S/n	Centro	Ilha De Itamaracá	PE	44,88	600,00
4917	Rua Navegantes	S/n	Jd. Primavera	Camaragibe	PE	127,01	1.800,00
5055	Rua Ne Santana	S/n	Centro	Iguaraci	PE	36,24	390,00
5115	Rua Nestor Varejao	S/n	Na	Altinho	PE	40,80	342,95
5184	Rua Padre Atanazio	S/n	Na	Sertânia	PE	108,50	472,94
4954	Rua Padre Emidio	181	Centro	Paudalho	PE	112,00	523,00
5178	Rua Padre Estima	S/n	Na	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
5064	Rua Padre Ibiapina	S/n	Centro	Triunfo	PE	97,02	322,50
4946	Rua Padre Rocha	307	Centro	Carpina	PE	2.238,00	2.945,90
5020	Rua Pedro Beltrao	S/n	Centro	Tacaímbó	PE	29,40	436,98
5079	Rua Pedro Paulo Diniz Cavalcante	S/n	Centro	Pedra	PE	29,40	360,00
4995	Rua Prof Manoel Edmundo	S/n	Centro	Lagoa Dos Gatos	PE	36,24	240,00
5041	Rua Professor Jacinto Vieira	S/n	Na	Caçado	PE	32,24	300,00
4905	Rua Professor Jose Candido Pessoa	511	Bairro Novo	Olinda	PE	2.380,00	1.948,00
5048	Rua Quatro - Cohab	S/n	Centro	Ingazeira	PE	36,24	450,00
5183	Rua Raul Magalhaes	0	Gogo Da Gata	Sertânia	PE	52,00	1.500,00
5049	Rua Riacho Verde	S/n	Centro	Solidão	PE	36,24	240,00

5006	Rua Salustiano F. Lima	S/n	Centro	São Caitano	PE	40,80	295,50
5077	Rua Santos Dumont	59	Centro	Tupanatinga	PE	36,24	223,86
5124	Rua Sao Francisco0			Bodocó	PE	49,44	208,75
4953	Rua Sao Paulo	78	Na	Itambé	PE	49,54	484,14
5072	Rua Sao Pedro	S/n	Centro	Itapetim	PE	54,40	69,30
4902	Rua Sao Sebastiao	S/n	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.356,00	1.260,00
5129	Rua Sao Sebastiao	S/n	Na	Brejinho	PE	56,70	440,70
5056	Rua Senador Paulo Guerra	383	Centro	Afogados Da Ingazeira	PE	129,78	285,18
4974	Rua Siqueira Campos	S/n	Na	Glória Do Goitá	PE	90,15	481,25
4938	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Itapissuma	PE	36,20	404,36
5078	Rua Siqueira Campos	44	Centro	Flores	PE	34,80	91,80
5012	Rua Suely Vital De Araujo	103	Centro	Camocim De São Félix	PE	29,40	330,25
5038	Rua Tancredo Neves	S/n	Na	Brejão	PE	36,24	382,50
5051	Rua Tenente Wastigney Wandekok Wander	S/n	Centro	Venturosa	PE	40,80	434,00
4874	Rua Ubaldo Gomes De Matos	53	Santo Antonio	Recife	PE	199,53	495,00
5174	Rua Umbelino Cavalcanti	288	Centro	Quipapá	PE	36,00	435,00
5164	Rua Vereador Novacosque	S/n	Alto Da Bela Vista	Jaqueira	PE	71,65	310,85
4949	Rua Vigario Joaquim Pinto	S/n	Centro	Limoeiro	PE	332,00	1.279,00
5002	Rua Vigario Tejo	114		Taquaritinga Do Norte	PE	75,16	142,57
4858	Serra Da Bica	S/n	Serra Da Bica	Panelas	PE	40,80	900,00
4825	Serra Da Prata	S/n	Serra Da Prata	Catende	PE	189,93	5.000,00
5161	Serra Da Raposa	0	Na	Limoeiro	PE	557,30	11.146,00
4827	Serra Da Russa ( Chacara Grande Radio )	0	Na	Chã Grande	PE	2.688,59	2.688,59
4810	Serra Do Caiçara - Peri-Peri	0	Na	Arcoverde	PE	207,26	640,00
4887	Serra Do Jua	0	Jua	Sertânia	PE	143,22	2.340,00
4812	Serra Dos Caetes	S/n	Serra	Belo Jardim	PE	24,00	299,00
4821	Serra Trapua	S/n	Serra	Carpina	PE	1.575,00	1.575,00
4891	Sitio Agua Branca	0	Centro	Triunfo	PE	97,02	3.222,94
4892	Sitio Baixa Funda	0	Centro	Tupanatinga	PE	74,75	25.614,00
5180	Sitio Santa Cruz	0	Na	São Bento Do Una	PE	44,88	400,00
4843	Sitio Santo Antonio	0	Na	Ilha De Itamaracá	PE	15,25	400,00
4924	Trav. Da Mirandiba	S/n	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	118,80	450,00
4994	Trav. Dos Cabanos	S/n	Centro	Panelas	PE	40,80	386,10
4996	Trav. Jose Martins	82	Centro	Caruaru	PE	2.115,00	2.550,00
6824	Açude	0	Rural	Milton Brandão	PI	9,00	375,00
6889	Aliança Do Gurgueia	0	Na	Colônia Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
6915	Altamira (Fazenda Do Meio)	0	Rural	Parnaçuá	PI	9,00	1.000,00
6777	Alto Do Meio	0	Rural	Campo Maior	PI	9,00	35,00
6778	America	0	Rural	Capitão De Campos	PI	9,00	200,00
6850	Aroeiro Do Itai	0	Rural	Picos	PI	9,00	200,00
6800	Assentamento Uniao	0	Rural	Geminiano	PI	9,00	200,00
6903	Assentamento Veredas	0	Rural	Landri Sales	PI	9,00	400,00
6758	Assuncao Do Piauí	0	Centro	Assunção Do Piauí	PI	9,00	250,00
6933	Atalho	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	200,00
6885	Avenida Antonio Joaquim	S/n	Estreito	Caxingó	PI	9,00	520,00
5334	Avenida Candido Mendes	S/n	Centro	Brasileira	PI	25,00	800,00
5297	Avenida Caroa	S/n	Centro	Dom Inocêncio	PI	25,00	14.000,00
5212	Avenida Cel. Pedro Brito	S/n	Centro	Piracuruca	PI	131,00	1.502,00
5293	Avenida Central	S/n	Na	Conceição Do Canindé	PI	35,00	800,00
33523	Avenida Central	S/n	Povoado Sao Jose	Socorro Do Piauí	PI	9,00	199,00
5247	Avenida Desembargador Simplicio Mendes	S/n	Na	Miguel Alves	PI	48,00	414,00
6818	Avenida Domingos Lourenço Jorge	0	Urbano	Lagoinha Do Piauí	PI	15,00	100,00
5227	Avenida Francisco Raulino	S/n	Centro	Altos	PI	48,00	500,00
5204	Avenida Frei Serafim	1782	Centro	Teresina	PI	6.805,00	2.233,00
6831	Avenida Geronimo Abreu	S/n	Centro	Nossa Senhora De Nazaré	PI	9,00	200,00
6783	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Cocal De Telha	PI	9,00	100,00
5411	Avenida Getulio Vargas (Br-343)	3486	Redenção	Teresina	PI	384,50	2.376,00
5291	Avenida Helvidio Nunes	S/n	Centro	Colônia Do Gurguéia	PI	25,00	800,00
5344	Avenida Herminio Caetano	S/n	Dirceu	Cajueiro Da Praia	PI	25,00	100,00
6973	Avenida Joao Ricardo De Moraes	S/n	Centro	Wall Ferraz	PI	9,00	150,00
5295	Avenida Joaquim Amancio Ribeiro	0	Na	Dirceu Arcoverde	PI	25,00	400,00
5335	Avenida Jose Soares	S/n	Centro	Buriti Dos Montes	PI	25,00	900,00
5244	Avenida Jurandir Pires	S/n	Centro	Joaquim Pires	PI	48,00	600,00
13010	Avenida Leovergina Maria Dos Santos (Povoado)	S/n	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	209,00
6843	Avenida Otilia Maria De Paiva	S/n	Centro	Pau D'Arco Do Piauí	PI	9,00	425,00
5236	Avenida Padre Joaquim Nonato	44	Centro	Demerval Lobão	PI	48,00	400,00
6878	Avenida Pedro Valentino	S/n	Corrego/Boa Vista	Bom Princípio Do Piauí	PI	9,00	200,00
5303	Avenida Petronio Portela	S/n	Centro	Hugo Napoleão	PI	25,00	437,00
6927	Avenida Piauí	S/n	Urbano	São Gonçalo Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
5221	Avenida Pref. Joao Ribeiro Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Amarante	PI	48,00	400,00
5232	Avenida Pres. Vargas	390	Centro	Benedictinos	PI	48,00	390,00
5205	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Parnaíba	PI	3.154,00	1.352,00
5253	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Porto	PI	48,00	410,00
6784	Avenida Raimundo Martins	S/n	Centro	Coivaras	PI	25,00	375,00
5211	Avenida Rui Barbosa	S/n	Centro	Oeiras	PI	218,00	925,00
6813	Avenida Sao Francisco	S/n	Centro	Juazeiro Do Piauí	PI	31,00	375,00
6937	Avenida Saturnino De Castro	S/n	Urbano	São Miguel Da Baixa Grande	PI	9,00	600,00
5231	Avenida Sen. Petronio Portela S/Nº	S/n	Centro	Batalha	PI	48,00	756,00
5274	Avenida Tancredo Neves	S/n	Centro	Cristalândia Do Piauí	PI	25,00	900,00
5417	Avenida Uniao	2524	Parque Piauí	Teresina	PI	594,00	2.500,00
5321	Avenida Waldemar Macedo	S/n	Na	São Braz Do Piauí	PI	25,00	420,00
13009	Baixao De Anísio De Abreu	S/n	Na	Anísio De Abreu	PI	9,00	6.409,00
6934	Baixio	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	150,00
6896	Barra Do Lance	0	Rural	Jerumenha	PI	9,00	375,00

6877	Barreiro Dos Doucas	0	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	225,00
6869	Barro	0	Rural	Santana Do Piauí	PI	9,00	250,00
6748	Boi Morto	0	Urbano	Agricolândia	PI	9,00	400,00
33570	Br 3160		Povoado Baixa Gra	Monsenhor Gil	PI	9,00	1.050,00
6802	Brejo Da Fortaleza	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	200,00
6939	Brejo Da Onça0		Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	200,00
6940	Cachoeira (Ponta Da Serra)	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	375,00
6901	Caldeiraazinho / Maristela	0	Rural	Jurema	PI	9,00	150,00
6963	Convap	0	Rural	União	PI	9,00	155,08
6891	Currais	0	Urbano	Currais	PI	9,00	200,00
6787	Curral Novo Do Piauí	0	Urbano	Curral Novo Do Piauí	PI	9,00	200,00
6815	Delmiro Dantas	0	Urbano	Lagoa Do Barro Do Piauí	PI	9,00	600,00
6769	Est. Principal - Rua Geral	0	Pov. Mocambinho	Brasileira	PI	9,00	210,00
5393	Estrada Br 3160		Mirolândia	Picos	PI	65,00	3.264,00
6887	Estrada De Acesso	0	Santo Hilário	Cocal	PI	9,00	160,00
6966	Estrada De Acesso	0	Povoado De Liberd	União	PI	9,00	200,20
6913	Estrada De Acesso - Rodovia Pi 2140	S/n	Boa Vista Do Morro	Morro Do Chapéu Do Piauí	PI	9,00	241,08
6897	Estrada Geral	S/n	Pov. Chapada Do P	Joca Marques	PI	9,00	200,00
33588	Fazenda Caju Norte0			Canto Do Buriti	PI	9,00	10.000,00
6862	Furnas	0	Rural	Piripiri	PI	6,00	150,00
6803	Furta-Lhe A Volta	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	300,00
6846	Goiabeira	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	200,00
6890	Japecanga	0	Rural	Cristino Castro	PI	9,00	83,75
5376	Km73 Da Pi-140	0	Repetidora Duas La	Itaueira	PI	25,00	1.000,00
6892	Lagoa Seca	0	Povoado Sao Joao	Esperantina	PI	9,00	200,00
6932	Marrecas (Ze Bulandia)	0	Na	São João Do Piauí	PI	9,00	36,00
6955	Mato Escuro (Rua Benedito Reis)	0	Na	Simplicio Mendes	PI	9,00	668,00
33583	Morro Danta0	S/n	Na	Cocal	PI	9,00	10.009,00
33584	Morro Novo Horizonte0	S/n	Na	Miguel Alves	PI	9,00	309,00
6832	Nova Santa Rita	0	Urbano	Nova Santa Rita	PI	9,00	375,00
6941	Palmeira De Cima	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	250,00
6842	Paqueta	0	Centro	Paquetá	PI	9,00	200,00
6863	Pe Do Morro0	S/n	Rural	Piripiri	PI	76,00	36,00
6947	Pitombas	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	150,00
6920	Porto Alegre Do Piauí	0	Urbano	Porto Alegre Do Piauí	PI	9,00	375,00
33571	Povoado Alto Alegre	0	Na	São João Da Fronteira	PI	9,00	289,80
6873	Povoado Buriti Do Castelo	0	Rural	São Félix Do Piauí	PI	9,00	480,00
6809	Povoado Cajueiro	0	Rural	Patos Do Piauí	PI	9,00	250,00
6904	Povoado Camurupim	0	Rural	Luís Correia	PI	9,00	285,00
6821	Povoado Centro Dos Designos	0	Zona Rural	Miguel Alves	PI	9,00	200,00
6751	Povoado De Santo Antonio	0	Rural	Água Branca	PI	9,00	51,00
33580	Povoado De Sao Miguel0			São João Da Varjota	PI	9,00	140,00
6912	Povoado Lagoa Do Arroz (Rua 01 Distrito 0	0	Pov. Lagoa Do Arro	Morro Cabeça No Tempo	PI	9,00	360,00
6785	Povoado Oitis	0	Rural	Colônia Do Piauí	PI	9,00	122,40
33569	Povoado Sao Miguel	0	Na	Júlio Borges	PI	9,00	144,00
6925	Povoado Tanque Velho	0	Rural	São Braz Do Piauí	PI	9,00	150,00
5377	Praça 15 De Novembro	S/n	Na	Jacobina Do Piauí	PI	25,00	450,00
5311	Praça 21 De Dezembro	326	Centro	Nazaré Do Piauí	PI	25,00	240,00
5238	Praça Cesar Cals	319	Centro	Guadalupe	PI	48,00	420,00
5208	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Piripiri	PI	310,24	1.016,00
5217	Praça Da Independencia S/Nº	S/n	Centro	Pedro li	PI	119,00	900,00
5251	Praça Frei Henrique Cavalcante	8469	Centro	Paulistana	PI	48,00	300,00
5270	Praça Gilbues	S/n	Centro	Gilbúes	PI	48,00	800,00
5284	Praça Santa Teresinha	308	Centro	Bertolínia	PI	25,00	950,00
5358	Praça. Dr. Sampaio	S/n	Na	Campinas Do Piauí	PI	25,00	450,00
5213	R. Manoel Onofre De Santana	0	Centro	São João Do Arraial	PI	100,00	200,00
6838	Rep. Taquari	0	Urbano	Palmeira Do Piauí	PI	9,00	875,00
5392	Repetidora Aerolandia	0	Na	Picos	PI	222,00	360,00
5380	Repetidora Alto Da Torre	0	Na	Luzilândia	PI	40,00	795,00
5348	Repetidora Araras	0	Amarante	Amarante	PI	58,00	7.600,00
5404	Repetidora Barriga	0	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	33,00	728,00
5350	Repetidora Boa Vista	0	Pov. Baixao Do San	Anísio De Abreu	PI	18,00	10.000,00
5353	Repetidora Cipo	0	Na	Barro Duro	PI	106,00	7.703,60
5367	Repetidora Elesbao Veloso	0	Urbano	Elesbão Veloso	PI	25,00	5.440,00
5419	Repetidora Humaita	0	Repetidorahumaita	Teresina	PI	38,00	10.000,00
5366	Repetidora Ipe	0	Na	Curimatá	PI	25,00	14.400,00
5352	Repetidora Itauna	0	Itauna	Aroazes	PI	35,00	8.100,00
5382	Repetidora Jatoba	23445		Marcos Parente	PI	25,00	1.000,00
5351	Repetidora Mutambeira	0	Na	Antônio Almeida	PI	25,00	1.000,00
5354	Repetidora Recanto	0	Na	Bertolínia	PI	25,00	10.000,00
5399	Repetidora Ribeiro Gonçalves	0	Na	Ribeiro Gonçalves	PI	25,00	630,00
5372	Repetidora Salgado	0	Na	Fronteiras	PI	18,00	260,00
5355	Repetidora Santa Maria	0	Na	Bom Jesus	PI	25,00	1.000,00
5362	Repetidora Santa Marta	0	Na	Corrente	PI	35,00	14.400,00
5403	Repetidora Sete Lagoas	0	Na	Santa Filomena	PI	25,00	10.000,00
5378	Repetidora Sitio - Estrada Pi-243 Para Sitio	S/n	Na	Jaicós	PI	25,00	6.720,00
5406	Repetidora Soledade	0	Na	São João Do Piauí	PI	25,00	10.000,00
5388	Repetidora Tanquinho0			Nossa Senhora Dos Remédios	PI	25,00	10.000,00
5360	Repetidora Uburana (Rep. Caracol)	0	Saco	Caracol	PI	25,00	6.400,00
5371	Rod. Br 343, Km 36 - Repetidora Varzea	0	Rural	Floriano	PI	35,00	21.304,00
6967	Rod. Pi 112	S/n	Novo Nilo	União	PI	9,00	387,50
6917	Rodovia Pi 116	S/n	Pedra Do Sal	Parnaíba	PI	9,00	136,00
6965	Rodovia Piauí 112 - Km 48	S/n	Divinópolis	União	PI	9,00	1.000,00
6766	Rua 10	0	Rural	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00

33582	Rua 13 De Maio	S/n	Na	São Pedro Do Piauí	PI	9,00	407,00
5320	Rua 21 De Abril	S/n	Na	Santana Do Piauí	PI	25,00	450,00
6768	Rua 26 De Janeiro	S/n	Urbano	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
5245	Rua 26 De Janeiro	150	Centro	Lagoa Do Sítio	PI	24,53	300,00
5283	Rua 29 De Abril	S/n	Centro	Baixa Grande Do Ribeiro	PI	25,00	10.000,00
5288	Rua Acelino Resende	S/n	Centro	Capitão De Campos	PI	25,00	320,00
5306	Rua Adair Pinto	321	Centro	Jerumenha	PI	25,00	496,00
5220	Rua Adalberto Santana Nº 44	0	Centro	Água Branca	PI	48,00	369,00
5249	Rua Alfredo Lages	S/n	Centro	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	48,00	340,00
5317	Rua Angelo Castro Rocha	S/n	Na	Santa Filomena	PI	48,00	450,00
5209	Rua Anhanguera	S/n	Boa Esperanca	Parnaíba	PI	151,00	230,00
5290	Rua Antonio Damasceno	S/n	Centro	Cocal	PI	25,00	800,00
5219	Rua Antonio M. Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Corrente	PI	110,00	946,00
5313	Rua Antonio Pinheiro	S/n	Centro	Palmeira Do Piauí	PI	25,00	450,00
5415	Rua Arlindo Nogueira	2966	Macauba	Teresina	PI	594,00	594,00
5331	Rua Aurelio Cesar	S/n	Centro	Santo Inácio Do Piauí	PI	25,00	375,00
6823	Rua Batista	S/n	Povoado Tapuio	Miguel Alves	PI	9,00	215,25
5226	Rua Benedito Brito	S/n	Centro	Alto Longá	PI	48,00	525,00
5218	Rua Benedito De Souza Reis Nº 323	0	Centro	Simplicio Mendes	PI	76,50	652,00
5223	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Campo Maior	PI	131,00	1.176,00
5210	Rua Cap. Newton Ruben	1321	Aldeia	São Raimundo Nonato	PI	135,00	200,00
5339	Rua Ceara	S/n	Centro	São João Da Fronteira	PI	25,00	10.000,00
5225	Rua Cel. Hugo De Castro S/Nº	S/n	Centro	Luzilândia	PI	48,00	525,00
5216	Rua Cel. Mundico Dantas S/Nº	S/n	Centro	Valença Do Piauí	PI	93,00	825,00
6825	Rua Chagas Rodrigues	S/n	Na	Milton Brandão	PI	9,00	600,00
5281	Rua Climaco D'Almeida	303	Centro	Antônio Almeida	PI	25,00	900,00
5315	Rua Clovis De Bevilacqua	S/n	Na	Rio Grande Do Piauí	PI	25,00	280,00
5381	Rua Corinto Matos	S/n	Na	Marcolândia	PI	25,00	350,00
5230	Rua Coronel Benedito Alves Da Luz	973	Centro	Barro Duro	PI	48,00	267,00
5224	Rua Coronel Jose Fortes S/Nº	S/n	Centro	Esperantina	PI	56,00	700,00
6826	Rua Coronel Pacheco	S/n	Sao Goncalo	Milton Brandão	PI	25,00	32,00
5414	Rua Costa Rica	153	Cristo Rei	Teresina	PI	100,00	300,00
6898	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Joca Marques	PI	9,00	165,00
6921	Rua Da Matriz	S/n	Urbano	Riacho Frio	PI	9,00	200,00
6905	Rua Da Ribeira	0	Povoado Carapebas	Luís Correia	PI	9,00	99,00
5385	Rua Demerval Lobao	0	Na	Monte Alegre Do Piauí	PI	48,00	800,00
5243	Rua Des. Joao Mota	S/n	Centro	Jaicós	PI	48,00	500,50
5374	Rua Do Amparo - Repetidora Caldeirao	0	Na	Inhuma	PI	25,00	690,56
5207	Rua Do Cruzeiro (R. Cel. Raimundo Macedo)	230	Centro	Picos	PI	2.386,00	1.144,00
5394	Rua Do Fio	0	Na	Picos	PI	65,00	420,00
5299	Rua Do Planalto	S/n	Centro	Eliseu Martins	PI	25,00	600,00
5300	Rua Dom Angelo J. Santos	S/n	Na	Fartura Do Piauí	PI	35,00	600,00
5222	Rua Dom Jose Vasques	S/n	Centro	Bom Jesus	PI	48,00	1.200,00
5278	Rua Dos Tres Poderes	S/n	Na	Alagoinha Do Piauí	PI	40,00	300,00
5239	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Inhuma	PI	48,00	691,00
5233	Rua Emilio Barao	S/n	Centro	Bonfim Do Piauí	PI	24,53	900,00
5318	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Santa Luz	PI	25,00	450,00
5262	Rua Erotildes Lima	337	Centro	Uruçuí	PI	63,00	765,00
6909	Rua Estrada Geral	S/n	Povoado De Barrinha	Matias Olímpio	PI	9,00	375,00
5286	Rua Expedito Manoel Dos Santos	S/n	Centro	Caldeirão Grande Do Piauí	PI	25,00	900,00
5215	Rua Felinto Rego	1080	Centro	União	PI	145,00	896,00
33508	Rua Felipe Rodrigues Coelhootes 01 E 02	0	Na	Paulistana	PI	9,00	609,00
6902	Rua Felix Jose Da Silva	S/n	Urbano	Jurema	PI	9,00	200,00
5228	Rua Francelino Soares	S/n	Centro	Angical Do Piauí	PI	48,00	516,00
5309	Rua Francisco Fonseca	324	Centro	Marcos Parente	PI	25,00	650,00
5389	Rua Francisco Melo	1672	Centro	Passagem Franca	PI	38,00	375,00
5267	Rua Frutuoso Juscelino	158	Centro	Padre Marcos	PI	48,00	330,00
5271	Rua Gabriel America Oliveira	S/n	Centro	Coronel José Dias	PI	25,00	14.400,00
6953	Rua Geral (7 Km Do Centro)	0	Brejo Dos Marianos	São Miguel Do Tapuio	PI	6,00	180,00
5269	Rua Gervasio Pires	0	Centro	Barras	PI	48,00	483,00
5264	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Redenção Do Gurgueia	PI	48,00	510,00
5256	Rua Gov. Helvideo Nunes	S/n	Centro	Santo Antônio De Lisboa	PI	48,00	510,01
5214	Rua Gov. Petronio Portela	S/n	Centro	José De Freitas	PI	141,00	918,00
5241	Rua Helvidio Nunes	99	Centro	Itainópolis	PI	48,00	120,00
5301	Rua Herculano Gonzaga	S/n	Na	Flores Do Piauí	PI	25,00	3.900,00
5422	Rua Humberto De Campos	1548	Sul	Teresina	PI	594,00	1.200,00
33563	Rua Jesuino Costa	S/n	Povoado Baixao Do	Anísio De Abreu	PI	9,00	284,00
5234	Rua Joao Dias	S/n	Centro	Caracol	PI	48,00	225,00
5310	Rua Joao Ferry	S/n	Centro	Miguel Leão	PI	25,00	450,00
6899	Rua Joao Paulo	S/n	Urbano	Júlio Borges	PI	9,00	900,00
6811	Rua Joaquim Pereira	S/n	Urbano	Jatobá Do Piauí	PI	9,00	200,00
5328	Rua Joaquim Regino Costa	333	Centro	São José Do Peixe	PI	25,00	14.400,00
6888	Rua Joaquim Vieira De Brito	S/n	Campestre	Cocal	PI	9,00	164,70
5261	Rua Jose Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Simões	PI	48,00	408,00
6804	Rua Jose Do Rego	0	Centro	Ipiranga Do Piauí	PI	48,00	360,00
6907	Rua Jose Ferreira De Melo	S/n	Urbano	Madeiro	PI	9,00	200,00
5248	Rua Jose Noronha	S/n	Centro	Monsenhor Gil	PI	48,00	640,00
5342	Rua Jose Saboia	S/n	Na	Sigefredo Pacheco	PI	25,00	600,00
5329	Rua Largo Sao Jose	S/n	Centro	São José Do Piauí	PI	35,00	450,00
5298	Rua Laurentino A. Oliveira	S/n	Centro	Domingos Mourão	PI	25,00	600,00
5258	Rua Leopoldino Rocha	S/n	Centro	São Julião	PI	48,00	360,00
5263	Rua Manoel Alves De Araujo	S/n	Centro	Luís Correia	PI	45,00	560,00
5324	Rua Manoel Do Rego	S/n	Centro	São Gonçalo Do Piauí	PI	35,00	229,00
5304	Rua Marcos Parentes	190	Centro	Isaias Coelho	PI	25,00	650,00

5252	Rua Mariquinha Nogueira	S/n	Centro	Pimenteiras	PI	48,00	800,00
5257	Rua Mundico Laurentino	S/n	Centro	São João Do Piauí	PI	48,00	1.240,00
5305	Rua Murilo De Neiva	311	Centro	Jardim Do Mulato	PI	25,00	600,00
5246	Rua Nazare Spindola	S/n	Na	Matias Olímpio	PI	48,00	800,00
5325	Rua Neco Adriano	S/n	Centro	São João Da Canabrava	PI	25,00	300,00
5307	Rua Nove De Novembro	322	Centro	Landri Sales	PI	25,00	600,00
5277	Rua Olavo Bilac	S/n	Centro	Canto Do Buriti	PI	25,00	800,00
5285	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Centro	Bocaina	PI	25,00	220,00
5282	Rua Padre Virgilio	S/n	Centro	Arraial	PI	25,00	1.200,00
5322	Rua Pedro Custodio	S/n	Centro	São Félix Do Piauí	PI	25,00	850,00
5235	Rua Pedro Li	123	Centro	Castelo Do Piauí	PI	48,00	525,00
5302	Rua Piauí	S/n	Centro	Francisco Ayres	PI	25,00	474,50
5397	Rua Praxedes Campelo0			Prata Do Piauí	PI	48,00	306,01
6812	Rua Primeiro De Janeiro - Rua Sem Denom	0	Urbano	João Costa	PI	9,00	150,00
5265	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Curimatá	PI	48,00	1.250,01
6822	Rua Principal	S/n	Sao Jose Dos Mont	Miguel Alves	PI	15,00	105,00
5332	Rua Projetada	S/n	Na	Várzea Branca	PI	25,00	450,00
5340	Rua Projetada	S/n	Centro	Boa Hora	PI	25,00	900,00
5373	Rua Projetada	S/n	Na	Gilbués	PI	25,00	160,00
5314	Rua Projetada	S/n	Na	Patos Do Piauí	PI	25,00	375,00
5379	Rua Projetada	S/n	Na	Lagoa Alegre	PI	25,00	375,00
5327	Rua Projetada	S/n	Centro	São José Do Divino	PI	25,00	600,00
5323	Rua Projetada	0	Centro	São Francisco Do Piauí	PI	25,00	375,00
33581	Rua Projetada Pedro Coelho De Resende	0	Na	Boa Hora	PI	9,00	609,00
6861	Rua Raimundo Heliodoro Moreira	S/n	Formosa	Piripiri	PI	25,00	210,00
5275	Rua Raimundo Lustosa Nogueira	3586	Centro	Parnaçuá	PI	25,00	600,00
5418	Rua Rio Grande Do Norte	S/n	Piraja	Teresina	PI	100,00	496,00
5266	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Novo Oriente	PI	48,00	600,00
5280	Rua Salvador Xavier Macedo	S/n	Centro	Anísio De Abreu	PI	25,00	375,00
5279	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Alegrete Do Piauí	PI	25,00	300,00
6847	Rua Sao Domingos	S/n	Povoado Lagoa Do	Pedro li	PI	9,00	117,00
5206	Rua Sao Joao	425	Centro	Floriano	PI	2.300,66	1.274,00
5296	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Dom Expedito Lopes	PI	25,00	450,00
33578	Rua Sao Joao0			Dom Expedito Lopes	PI	9,00	274,00
5292	Rua Sao Jose	440	Centro	Colônia Do Piauí	PI	25,00	600,00
6770	Rua Sao Jose	S/n	Na	Cabeceiras Do Piauí	PI	9,00	260,00
5308	Rua Sao Jose	323	Centro	Manoel Emídio	PI	25,00	600,00
5345	Rua Sao Jose	72	Centro	Francisco Santos	PI	48,00	334,00
5273	Rua Senador Petronio Portela	S/n	Centro	Barreiras Do Piauí	PI	25,00	900,00
5272	Rua Sete De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Avelino Lopes	PI	25,00	900,00
6829	Rua Sigefredo Pacheco	S/n	Santo Antonio	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	200,00
5333	Rua Teresinha J. M. Rabelo	S/n	Centro	Bom Princípio Do Piauí	PI	25,00	1.100,00
6814	Rua Tertuliano Brandao Filho	S/n	Urbano	Lagoa De São Francisco	PI	9,00	200,00
5433	Rua Tres Marias	0	Codipi	São Lourenço Do Piauí	PI	25,00	450,00
5237	Rua Ursolino Coimbra	S/n	Centro	Francinópolis	PI	24,53	414,75
6911	Sao Dimas	0	Rural	Monte Alegre Do Piauí	PI	12,00	130,00
6936	Sao Luis Do Piaui	0	Urbano	São Luis Do Piauí	PI	9,00	150,00
6864	Sao Luis0		Rural	Piripiri	PI	25,00	108,00
6946	Sao Victor	0	Rural	São Raimundo Nonato	PI	9,00	200,00
6948	Sebastiao Barros	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	200,00
6929	Serra Do Maracuja	0	Rural	São João Da Canabrava	PI	9,00	300,00
6848	Serra Dos Mateos	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	110,00
6926	Serrinha	0	Rural	São Francisco Do Piauí	PI	9,00	260,00
6807	Sítio/Vila Barbosa/Sítio Riachinho	0	Campestre	Itainópolis	PI	9,00	128,00
6750	Tamboril	0	Rural	Agricolândia	PI	9,00	100,00
5250	Trav. Do Posto De Saude	S/n	Centro	Palmeiras	PI	48,00	480,00
5229	Trav. Salgado Filho	S/n	Centro	Aroazes	PI	48,00	440,00
5312	Trav. Sao Pedro	383	Centro	Paes Landim	PI	25,00	600,00
6900	Veredao	0	Rural	Júlio Borges	PI	9,00	375,00
6865	Vertente	0	Na	Piripiri	PI	18,00	180,00
6972	Vila Nova Do Piaui	0	Urbano	Vila Nova Do Piauí	PI	9,00	150,00
6830	Votorantin	0	Povoado Bom Jesus	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	178,20
BTSAPR727	Agro-Vila Santa Rosa	0	Sao Miguel Do Iguau	São Miguel Do Iguaçú	PR	10,21	150,00
BTSAPR453	Alameda Numero 07	0	Mariópolis	Mariópolis	PR	106,31	800,00
BTSAPR586	Antiga Quadra Numero 30 Do Quadro Urban	0	Pitanga	Pitanga	PR	66,00	8.400,00
BTSAPR569	Aterrado Alto	0	Pien	Piêñ	PR	150,00	1.500,00
BTSAPR795	Av Portugal S/Nº - Gleba 14 - Figueira (Antig	0	Umuarama	Umuarama	PR	284,30	1.845,00
BTSAPR311	Avenida Abilon Souza Neves	316	Guaraniacu	Guaraniacu	PR	111,89	290,00
BTSAPR390	Avenida Almirante Barroso	0	Juranda	Juranda	PR	12,65	150,00
BTSAPR436	Avenida Alziro Zarur Lote 34-J/1A	0	Mandacaru	Maringá	PR	122,78	813,81
BTSAPR430	Avenida Amado Goes	0	Marialva	Marialva	PR	150,00	150,00
BTSAPR678	Avenida Americo Montovani	0	Santa Lucia	Santa Lúcia	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR625	Avenida Anhanguera	0	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR189	Avenida Anita Garibaldi	6.298	Barreirinha	Curitiba	PR	122,78	1.200,00
BTSAPR346	Avenida Antonio Henrique Philippi	0	Inaja	Inajá	PR	10,21	600,00
BTSAPR791	Avenida Aracaju	0	Umuarama	Umuarama	PR	122,78	290,00
BTSAPR437	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha	0	Maringa	Maringá	PR	100,94	482,60
BTSAPR176	Avenida Bahia	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	42,08	600,00
BTSAPR115	Avenida Bandeirantes	0	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	10,21	600,00
BTSAPR610	Avenida Beira Mar	228	Praia De Leste	Pontal Do Paraná	PR	30,26	720,00
BTSAPR385	Avenida Benjamin Giovanina	311	Jataizinho	Jataizinho	PR	103,32	800,00
BTSAPR538	Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Bertioga	Paranaguá	PR	180,50	150,00
BTSAPR664	Avenida Bertina Warling Lt 9-A E 10 Qd 84	837	Salto Do Lontra	Salto Do Lontra	PR	124,41	290,00
BTSAPR792	Avenida Brasil	4188	Zona 1	Umuarama	PR	2.978,98	1.261,10

BTSAPR148	Avenida Brasil	241	Cianorte	Cianorte	PR	929,49	1.540,00
BTSAPR587	Avenida Brasil	0	Pitanga	Pitanga	PR	191,17	150,00
BTSAPR793	Avenida Brasil	831	Umuarama	Umuarama	PR	144,72	200,00
BTSAPR364	Avenida Brasil	834	Itauna Do Sul	Itauna Do Sul	PR	144,72	1.575,00
BTSAPR391	Avenida Brasil	0	Juranda	Juranda	PR	224,59	1.575,00
BTSAPR9	Avenida Brasil	615	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	105,58	1.200,00
BTSAPR16	Avenida Brasil	128	Anahy	Anahy	PR	42,08	450,00
BTSAPR46	Avenida Brasil	0	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	42,08	525,00
BTSAPR87	Avenida Brasil	562	Cambara	Cambará	PR	309,06	1.166,00
BTSAPR160	Avenida Brasil	129	Colorado	Colorado	PR	10,21	150,00
BTSAPR759	Avenida Brasil	911	Terra Boa	Terra Boa	PR	111,89	1.258,00
BTSAPR245	Avenida Brasil	0	Diamante Doeste	Diamante D'Oeste	PR	42,08	1.365,00
BTSAPR114	Avenida Brasil	124	Capanema	Capanema	PR	111,88	1.800,00
BTSAPR428	Avenida Brasil	0	Maria Helena	Maria Helena	PR	12,65	810,00
BTSAPR120	Avenida Brasil	0	Gleba Esmeralda	Cascavel	PR	12,65	804,00
BTSAPR47	Avenida Brasil	325	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR671	Avenida Brasil	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	600,00
BTSAPR761	Avenida Brasil	0	Terra Rica	Terra Rica	PR	12,65	600,00
BTSAPR51	Avenida Brasil	0	Astorga	Astorga	PR	12,65	1.704,50
BTSAPR60	Avenida Brasil	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	12,65	600,00
BTSAPR665	Avenida Carlirio Gomes Santos	442	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,08	830,50
BTSAPR61	Avenida Castro Alves	697	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	111,89	1.225,00
BTSAPR22	Avenida Cesario Festi	0	Apucarana	Apucarana	PR	42,08	150,00
BTSAPR154	Avenida Coimbra	500	Parque Residencial	Colombo	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR506	Avenida Copacabana	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,09	591,50
BTSAPR323	Avenida Cubatao	0	Guaratuba	Guaratuba	PR	100,95	780,00
BTSAPR815	Avenida Curitiba	35	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	PR	620,06	1.153,00
BTSAPR648	Avenida Curitiba	0	Rio Bom	Rio Bom	PR	71,84	900,00
BTSAPR700	Avenida Curitiba	119	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	106,32	1.260,00
BTSAPR277	Avenida Das Cataratas	3050	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR461	Avenida Das Praias	0	Solimar	Matinhos	PR	100,95	420,09
BTSAPR289	Avenida David Nasser	0	Francisco Alves	Francisco Alves	PR	52,21	600,00
BTSAPR255	Avenida Dionizio Oening	0	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	106,33	290,00
BTSAPR439	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff	0	Maringa	Maringá	PR	665,38	2.500,00
BTSAPR117	Avenida Dos Pioneiros	2791	Carambei	Carambei	PR	122,28	1.765,00
BTSAPR368	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida)	905	Ivaipora	Ivaiporã	PR	281,40	975,00
BTSAPR460	Avenida Duque De Caxias	1099	Matelandia	Matelândia	PR	154,34	1.200,00
BTSAPR5	Avenida Emilio Johnson	1035	Centro	Almirante Tamandaré	PR	247,83	150,00
BTSAPR500	Avenida Ernesto Bevilacqua	570	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	147,89	1.350,00
BTSAPR59	Avenida Espirito Santo	634	Centro	Bandeirantes	PR	309,06	2.000,00
BTSAPR762	Avenida Euclides Da Cunha	670	Terra Rica	Terra Rica	PR	111,88	290,00
BTSAPR290	Avenida Eugenio Valentin Salvadori	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	150,00
BTSAPR501	Avenida Florianopolis	775	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	88,09	290,00
BTSAPR490	Avenida Francisco Pires De Lemos	406	Nova Alianca Do Ivaí	Nova Aliança Do Ivaí	PR	35,15	720,00
BTSAPR539	Avenida Gabriel De Lara	780	Centro	Paranaguá	PR	1.737,33	864,98
BTSAPR278	Avenida General Meira	3195	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	1.275,00
BTSAPR384	Avenida Getulina	526	Jardim Alegre	Jardim Alegre	PR	106,32	290,00
BTSAPR56	Avenida Getulio Vargas	12	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	71,24	1.388,00
BTSAPR373	Avenida Getulio Vargas	906	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	370,52	587,50
BTSAPR359	Avenida Getulio Vargas	0	Itaipulandia	Itaipulândia	PR	42,09	600,00
BTSAPR809	Avenida Getulio Vargas	0	Vere	Verê	PR	189,50	1.000,00
BTSAPR247	Avenida Getulio Vargas	520	Diamante Do Sul	Diamante Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR395	Avenida Getulio Vargas - Gruta/Parque Do Ivaí	0	Lapa	Lapa	PR	126,61	290,00
BTSAPR728	Avenida Governador Bento Munhoz Da Rocha	565	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,80	500,00
BTSAPR72	Avenida Guarani	0	Boa Vista Da Aparecida	Boa Vista Da Aparecida	PR	106,32	1.125,00
BTSAPR810	Avenida Iguacu	0	Vere	Verê	PR	106,33	1.000,00
BTSAPR743	Avenida Iguacu	760	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	750,00
BTSAPR517	Avenida Ipiranga	0	Paicandu	Paicandu	PR	10,21	600,00
BTSAPR269	Avenida Ivo Leao	0	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PR	12,65	1.160,00
BTSAPR249	Avenida Joao D'Pasquale	352	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	PR	153,14	1.714,30
BTSAPR92	Avenida Joao Ferreira Neves	0	Campina Do Simao	Campina Do Simão	PR	11,88	600,00
BTSAPR91	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira	766	Campina Da Lagoa	Campina Da Lagoa	PR	111,88	840,00
BTSAPR121	Avenida Lagoa Vermelha	0	Canadá	Cascavel	PR	431,01	4.700,86
BTSAPR785	Avenida Lambari/Praça Dos Expedicionários	600	Tupassi	Tupãssi	PR	111,89	1.186,07
BTSAPR155	Avenida Londres	280	Ribeira	Colombo	PR	79,38	960,00
BTSAPR456	Avenida Macali	373	Marmeleiro	Marmeleiro	PR	144,72	800,00
BTSAPR314	Avenida Manoel Ribas	4713	Guarapuava	Guarapuava	PR	296,42	1.687,10
BTSAPR794	Avenida Maringa	4230	Umuarama	Umuarama	PR	572,98	150,00
BTSAPR676	Avenida Mato Grosso	0	Santa Isabel Do Ivaí	Santa Isabel Do Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR324	Avenida Minas Gerais	0	Coroados	Guaratuba	PR	100,95	900,00
BTSAPR488	Avenida Munhoz Da Rocha	618	Cascavel	Cascavel	PR	144,72	450,00
BTSAPR800	Avenida Nicanos Dos Santos Silva	0	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	675,00
BTSAPR334	Avenida Numero 1	0	Icaraima	Icaraima	PR	12,65	910,00
BTSAPR566	Avenida Numero 1	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	12,65	910,00
BTSAPR78	Avenida Padre Ivo Zolett	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	1.403,00
BTSAPR268	Avenida Palmital	32	Fenix	Fênix	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR729	Avenida Parana	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	600,00
BTSAPR66	Avenida Parana	0	Bituruna	Bituruna	PR	400,00	400,00
BTSAPR122	Avenida Paulista	700	Cascavel	Cascavel	PR	42,08	420,00
BTSAPR10	Avenida Paulista/Rua Pederneiras Lt 9, 10 E	379	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	42,08	150,00
BTSAPR668	Avenida Paulo Libanio	735	Santa Cruz De Monte Castelo	Santa Cruz De Monte Castelo	PR	111,87	1.530,00
BTSAPR434	Avenida Perimetral	1516	Marilena	Marilena	PR	53,89	980,00
BTSAPR496	Avenida Pio Xii	0	Nova Esperanca Do Sudoeste	Nova Esperança Do Sudoeste	PR	42,08	150,00
BTSAPR632	Avenida Porto Alegre	357	Querencia Do Norte	Querência Do Norte	PR	144,72	1.200,00

BTSAPR423	Avenida Prata	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	12,65	800,00
BTSAPR773	Avenida Presidente Costa E Silva	0	Toledo	Toledo	PR	10,21	800,00
BTSAPR168	Avenida Presidente Hermes Da Fonseca	0	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	600,00
BTSAPR103	Avenida Presidente John Kennedy	652	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	142,49	450,00
BTSAPR529	Avenida Princesa Isabel	487	Palmital	Palmital	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR786	Avenida Princesa Isabel	0	Tupassi	Tupássii	PR	42,08	150,00
BTSAPR498	Avenida Principal	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,08	150,00
BTSAPR393	Avenida Raposo Tavares	0	Jussara	Jussara	PR	71,84	600,00
BTSAPR441	Avenida Rio Branco	482	Jardim America	Maringá	PR	112,50	290,00
BTSAPR784	Avenida Rio De Janeiro	580	Tuneiras Do Oeste	Tuneiras Do Oeste	PR	106,32	500,00
BTSAPR592	Avenida Rio Grande Do Sul	1503	Planalto	Planalto	PR	111,88	1.582,00
BTSAPR774	Avenida Rio Pardo	830	Toledo	Toledo	PR	62,53	800,00
BTSAPR724	Avenida Rondon	0	Sao Manoel Do Par	São Manoel Do Paraná	PR	10,22	569,00
BTSAPR713	Avenida Rui Barbosa	0	Vila Itatiaia - Colonia	São José Dos Pinhais	PR	122,78	932,00
BTSAPR782	Avenida Sa Paulo	145	Tres Barras Do Par	Três Barras Do Paraná	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR338	Avenida Samalia	0	Iguatu	Iguatu	PR	42,08	1.596,00
BTSAPR194	Avenida Santa Bernadete	163	Londioia	Curitiba	PR	225,74	1.173,00
BTSAPR623	Avenida Sao Joao	0	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	118,88	1.800,00
BTSAPR165	Avenida Sao Joao	230	Contenda	Contenda	PR	111,89	1.200,00
BTSAPR698	Avenida Sao Joao	296	Sao Joao	São João	PR	111,88	600,00
BTSAPR766	Avenida Sao Joao	0	Tibagi	Tibagi	PR	11,88	600,00
BTSAPR257	Avenida Sao Paulo	230	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	100,46	1.781,00
BTSAPR371	Avenida Sao Paulo	0	Ivate	Ivaté	PR	10,21	675,00
BTSAPR537	Avenida Sao Paulo	261	Paranacity	Paranacity	PR	106,51	1.575,00
BTSAPR737	Avenida Sao Paulo	363	Sao Pedro Do Par	São Pedro Do Paraná	PR	14,99	910,00
BTSAPR750	Avenida Seis De Junho	1000	Sertanopolis	Sertanópolis	PR	183,92	1.350,00
BTSAPR23	Avenida Serra Do Cadeado	0	Apucarana	Apucarana	PR	40,00	40,00
BTSAPR522	Avenida Sete De Abril	184	Palmeira	Palmeira	PR	178,03	943,20
BTSAPR706	Avenida Souza Poyer	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR48	Avenida Sudoeste	150	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	585,37
BTSAPR116	Avenida Tibagi	118	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	106,33	1.200,00
BTSAPR280	Avenida Trancredo Neves	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,79	290,00
BTSAPR49	Avenida Tupassi	1820	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	422,95	4.376,12
BTSAPR32	Avenida Uirapuru	871	Arapongas	Arapongas	PR	973,44	2.250,00
BTSAPR18	Avenida Valerio Osmar Estevao	0	Angulo	Ângulo	PR	42,08	1.495,00
BTSAPR196	Avenida Vereador Toaldo Tulio	2119	Santa Felicidade	Curitiba	PR	2.253,89	3.000,00
BTSAPR595	Avenida Visconde De Maua	20	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	530,96	2.604,63
BTSAPR173	Avenida Xv De Novembro/ Rua Xv De Feve	980	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	1.118,44	3.224,00
BTSAPR580	Bairro Lagoinha	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	800,00	800,00
BTSAPR588	Barra Do Espirito Santo	0	Pitanga	Pitanga	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR730	Br 277	S/n	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	197,12	3.245,00
BTSAPR714	Br 277	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	93,42	1.426.716,14
BTSAPR110	Br 277	S/n	Tres Pinheiros - Inv	Candói	PR	61,07	900,00
BTSAPR624	Br 277	S/n	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	61,07	1.000,00
BTSAPR312	Br 277	S/n	Colonia Sao Joao D	Guaraniçu	PR	61,37	1.000,00
BTSAPR331	Br 277	S/n	Colonia Murilo	Ibema	PR	61,37	900,00
BTSAPR111	Br 277	S/n	Lagoa Seca	Candói	PR	155,82	10.000,00
BTSAPR399	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	98,19	290,00
BTSAPR400	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	158,20	290,00
BTSAPR169	Br 369	S/n	Corbelia	Corbélia	PR	260,83	150,00
BTSAPR341	Br 373	S/n	Faxinal Do Avilas	Imbituva	PR	61,07	900,00
BTSAPR715	Br 376	S/n	Miranguava	São José Dos Pinhais	PR	232,91	1.656,50
BTSAPR339	Br 376	S/n	Imbau	Imbaú	PR	58,25	1.020,60
BTSAPR767	Br 376	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	58,25	1.578,93
BTSAPR510	Br 376	S/n	Ortigueira	Ortigueira	PR	58,34	1.250,00
BTSAPR716	Br 376 - Estrada Compo Largo Da Roseira	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	1.155,70
BTSAPR581	Capinzal	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	94,75	290,00
BTSAPR769	Carvalho	0	Tibagi	Tibagi	PR	60,00	64.818,36
BTSAPR768	Carvalho	0	Na	Tibagi	PR	248,40	64.818,36
BTSAPR241	Catetos/Erveira	0	Curiuva	Curíúva	PR	42,08	600,00
BTSAPR118	Chacara Capim Verde	0	Tainhas	Carambei	PR	1.445,25	1.445,25
BTSAPR523	Chacara Invernadinha	0	Palmeira	Palmeira	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR567	Chacara Numero 7A	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	150,00	150,00
BTSAPR744	Chopininho	0	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	150,00
BTSAPR266	Colombia	129	Vila Nova	Fazenda Rio Grande	PR	250,67	720,00
BTSAPR801	Colonia Antonio Candido	0	Morro Do Sofriment	União Da Vitória	PR	103,62	3.580,00
BTSAPR71	Colonia Boa Ventura	0	Boa Ventura De Sa	Boa Ventura De São Roque	PR	32,35	360,00
BTSAPR170	Colonia Cascavel	0	Corbelia	Corbélia	PR	58,38	900,00
BTSAPR70	Colonia Das Missoes	0	Boa Esperanca Do	Boa Esperança Do Iguaçu	PR	42,08	900,00
BTSAPR177	Colonia Gabiroba	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	155,38	290,00
BTSAPR392	Colonia Goio-Bang	0	Juranda	Juranda	PR	58,38	522,25
BTSAPR656	Colonia Muquilloa	0	Roncador	Roncador	PR	198,00	1.750,00
BTSAPR246	Colonia Rio Quarto	0	Vista Alta	Diamante D'Oeste	PR	225,86	1.575,00
BTSAPR151	Colonia Tapejara	0	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	110,83	1.575,00
BTSAPR693	Colonia Zacarias De Gois	0	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	27,00	1.650,00
BTSAPR702	Coxilha Santa Rosa	0	Sao Joao Do Triunf	São João Do Triunfo	PR	91,55	72.000,00
BTSAPR717	Distrito Industrial Da Renaut	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	122,78	290,00
BTSAPR731	Estrada Alegre	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	600,00	600,00
BTSAPR342	Estrada Br 277	S/n	Imbituva	Imbituva	PR	10,21	150,00
BTSAPR486	Estrada Curitiba/Morretes	0	Morretes	Morretes	PR	42,08	150,00
BTSAPR358	Estrada Da Gloria	0	Iretama	Iretama	PR	80,53	2.543,08
BTSAPR253	Estrada De Acesso	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	24,25	2.000,00
BTSAPR57	Estrada De Acesso Ao Cristo	0	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	53,89	150,00
BTSAPR718	Estrada Doutor Muricy	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	29.342,50

BTSAPR725	Estrada Geral De Fluiuipolis	0	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	42,08	1.510,00
BTSAPR688	Estrada Mercurio	0	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	56,44	1.890,00
BTSAPR299	Estrada Municipal	0	Jaracatia	Goioerê	PR	246,84	1.450,00
BTSAPR593	Estrada Municipal	0	Planalto	Planalto	PR	10,21	1.200,00
BTSAPR162	Estrada Municipal	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR530	Estrada Municipal	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.320,00
BTSAPR301	Estrada Municipal	0	Goioxim	Goioxim	PR	141,25	2.825,00
BTSAPR38	Estrada Municipal Do Tiete	0	Araucaria	Araucária	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR242	Estrada Municipal Doutor Jose Marques Fer	0	Curiuva	Curíuva	PR	150,00	150,00
BTSAPR351	Estrada Municipal Irati A Itapara	0	Rio Do Couro	Irati	PR	8.038,50	160.770,00
BTSAPR492	Estrada Palmitopolis-Cafelandia	0	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	91,73	290,00
BTSAPR144	Estrada Picada Benjamin Constant	0	Ceu Azul	Céu Azul	PR	92,38	3.300,00
BTSAPR352	Estrada Principal	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR524	Estrada Principal	0	Palmeira	Palmeira	PR	71,84	594,60
BTSAPR748	Estrada Principal	0	Serranopolis Do Igu	Serranópolis Do Iguaçu	PR	15,80	1.044,00
BTSAPR661	Estrada Salgado Filho/Francisco Beltrao	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	53,89	150,00
BTSAPR594	Estrada Sao Valerio	0	Planalto	Planalto	PR	873,00	17.460,00
BTSAPR353	Estrada Taquari	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR525	Estrada Vicinal	0	Palmeira	Palmeira	PR	37,65	150,00
BTSAPR79	Estrada Vicinal	0	Bom Sucesso Do S	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR646	Faxinal Dos Lima	0	Rio Azul	Rio Azul	PR	151,74	290,00
BTSAPR787	Faxinal Dos Rodrigues	0	Turvo	Turvo	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR519	Fazenda Alegria	0	Palmas	Palmas	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR476	Fazenda Apucarana Grande	0	N/A	Ortigueira	PR	301,39	1.764.180,00
BTSAPR67	Fazenda Etiene	0	Descalvado	Bituruna	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR123	Fazenda Floresta	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	450,00
BTSAPR780	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Tomazina	Tomazina	PR	200,83	5.674,69
BTSAPR388	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Joaquim Tavora	Joaquim Távora	PR	100,00	100,00
BTSAPR511	Fazenda Palmeira	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	60,00	150,00
BTSAPR643	Fazenda Ribeirao Do Meio	0	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	780,00	780,00
BTSAPR135	Fazenda Santo Andre / Serra Das Furnas Q	0	Castro	Castro	PR	199,24	3.000,00
BTSAPR454	Fazenda Santo Antonio	0	Na	Mariópolis	PR	59,00	11.885,00
BTSAPR296	Fazenda Santo Antonio Do Iratim	0	General Carneiro	General Carneiro	PR	15,80	150,00
BTSAPR562	Fazenda Tem Que Ver	0	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	151,73	5.200,00
BTSAPR811	Gleba 12	0	Vere	Verê	PR	167,40	3.348,00
BTSAPR403	Gleba 4	0	Lindoeste	Lindoeste	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR638	Gleba 52	0	Realeza	Realeza	PR	12,65	150,00
BTSAPR669	Gleba 9	0	Colonia Interventor	Santa Fé	PR	182,96	150,00
BTSAPR335	Gleba Icaraima	0	Nucleo Porto Cama	Icaraima	PR	53,89	4.175,00
BTSAPR24	Gleba Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	136,12
BTSAPR457	Gleba Numero 1	0	Perseveranca	Marmeleiro	PR	279,69	2.500,00
BTSAPR732	Gleba Numero 16	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	251,76	99.284,00
BTSAPR248	Gleba Numero 21	0	Colonia A/Guarania	Diamante Do Sul	PR	20,53	1.085,01
BTSAPR251	Gleba Patrimonio Doutor Camargo	0	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	700,00	700,00
BTSAPR544	Gleba Patrimonio Sumare	0	Paranavai	Paranavai	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR104	Gleba Registro	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	279,67	1.925,00
BTSAPR442	Gleba Ribeirao Colombo	0	Zona 7	Maringá	PR	2.178,71	6.863,00
BTSAPR124	Gleba Rio Cascavel	121	Na	Cascavel	PR	946,00	7.774,00
BTSAPR647	Guilherme Pereira	493	Rio Azul	Rio Azul	PR	42,08	990,00
BTSAPR344	Imovel Boa Vista	0	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR185	Leopoldo De Souza	901	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	147,90	973,00
BTSAPR617	Linha Jangada	0	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	600,00	600,00
BTSAPR58	Local Denominado Mineiros Esquina C/ R. S	0	Bugre	Balsa Nova	PR	12,65	1.273,90
BTSAPR166	Loteamento Ana Maria Franco Cordeiro	0	Contenda	Contenda	PR	20,42	1.200,00
BTSAPR738	Margem Do Rio Parana	0	Sao Pedro Do Parai	São Pedro Do Paraná	PR	10,21	150,00
BTSAPR481	Missal - Av. Joao Ferrari	0	Missal	Missal	PR	10,21	588,30
BTSAPR256	Morro Bela Vista	S/n	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	155,76	10.000,00
BTSAPR470	Morro Caioba	S/n	Centro	Matinhos	PR	100,00	100,00
BTSAPR770	Morro Carvalho	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	258,40	150,00
BTSAPR325	Morro Das Caieiras	S/n	Guaratuba	Guaratuba	PR	1.088,00	1.088,00
BTSAPR686	Morro Do Cruzeiro	S/n	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	152,37	3.600,00
BTSAPR365	Morro Do Ivai	S/n	Cachoeirinha	Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR651	Morro Do Mossungue	S/n	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	153,54	940,00
BTSAPR44	Morro Monte Urbano	S/n	Assai	Assaí	PR	225,00	225,00
BTSAPR554	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	150,00
BTSAPR555	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	5.400,00
BTSAPR812	Nucleo Francisco Beltrao	0	Colonia Das Missoe	Verê	PR	660,00	660,00
BTSAPR187	Nucleo Rio Azul	0	Cruzmallina	Cruzmallina	PR	12,65	150,00
BTSAPR264	Nucleo Sao Pedrinho Bufadeira	0	Faxinal	Faxinal	PR	91,74	290,00
BTSAPR146	Parte Do Lote 78	0	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	1.050,00	1.050,00
BTSAPR74	Pedra Branca	0	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	15,80	1.200,00
BTSAPR526	Pr 376	0	Palmeira	Palmeira	PR	93,42	290,00
BTSAPR596	Praça Barao Do Rio Branco	217	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	1.228,70	606,33
BTSAPR597	Praça Bom Jesus Lote A/2 Quadra 7 (Antigo	75	Uvaranas	Ponta Grossa	PR	665,38	1.920,00
BTSAPR138	Praça Dos Imigrantes Com Rua Juliana	5	Colonia Castroloand	Castro	PR	32,53	150,00
BTSAPR756	Prefeito Vendolino Neves	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR589	Prolongamento Da Rua General Osorio	0	Pitanga	Pitanga	PR	24,01	150,00
BTSAPR180	Prolongamento Da Rua Getulio Vargas	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	69,69	150,00
BTSAPR577	Prolongamento Da Rua Teolindo Moraes	0	Pinhalao	Pinhalão	PR	15,80	150,00
BTSAPR362	Prolongamento Ertile Antonio Guzzo	0	Itapejara Doeste	Itapejara D'Oeste	PR	16,01	150,00
BTSAPR690	Prolongamento Rua Presidente Vargas	0	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,70	450,00
BTSAPR73	Prolongamento Travessa Numero 9	9	Morro Boa Vista	Boa Vista Da Aparecida	PR	151,74	2.000,00
BTSAPR582	Rancho C	0	Lanca	Piraí Do Sul	PR	100,00	200,00
BTSAPR531	Rio Azul	0	Palotina	Palotina	PR	284,59	1.730,82

BTSAPR545	Rodovia Pr 158	0	Sumare	Paranavaí	PR	260,83	3.500,00
BTSAPR174	Rodovia Arthur Hoffig Pr 160	S/n	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	347,25	3.000,00
BTSAPR156	Rodovia Da Uva	665	Roca Grande	Colombo	PR	479,93	2.400,00
BTSAPR374	Rodovia Jacarezinho/Cambara	S/n	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	454,00	150,00
BTSAPR377	Rodovia Jaguariaiva/Arapoti	S/n	Jaguariaiva	Jaguariaiva	PR	69,69	1.110,00
BTSAPR136	Rodovia Pr 11	S/n	Colonia Leopoldina	Castro	PR	92,37	2.321,00
BTSAPR527	Rodovia Pr 151	S/n	Palmeira	Palmeira	PR	198,58	150,00
BTSAPR20	Rodovia Pr 281	S/n	Cerro Lindo	Antônio Olinto	PR	53,89	150,00
BTSAPR626	Rodovia Pr 317	S/n	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR25	Rodovia Pr 444	S/n	Apucarana	Apucarana	PR	58,25	150,00
BTSAPR704	Rodovia Pr 554	S/n	Andira	São Jorge Do Ivaí	PR	228,00	4.000,00
BTSAPR745	Rodovia Senges/Itarare	S/n	Senges	Sengés	PR	42,08	2.675,00
BTSAPR629	Rodovia Toledo-Marechal Candido Rondon	S/n	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	150,00	150,00
BTSAPR599	Rua (Capitao) Jacinto Gomes / Rua João He	0	Distrito De Guaragi	Ponta Grossa	PR	42,08	595,00
BTSAPR763	Rua 10	0	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	12,65	1.035,00
BTSAPR147	Rua 14 De Dezembro	347	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	144,71	1.212,00
BTSAPR297	Rua 19 De Novembro	625	General Carneiro	General Carneiro	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR308	Rua 2 De Março	0	Guapirama	Guapirama	PR	71,23	1.447,30
BTSAPR653	Rua 21 De Abril	0	Rolandia	Rolândia	PR	42,08	150,00
BTSAPR372	Rua 21 De Abril	42	Ivatuba	Ivatuba	PR	12,65	938,00
BTSAPR532	Rua 25 De Dezembro	1273	Palotina	Palotina	PR	358,91	1.400,00
BTSAPR198	Rua Aboud Khalil, 769 Esq. Rua Angelina B	93	Lamenha Pequena	Curitiba	PR	225,74	900,00
BTSAPR677	Rua Acacias	1391	Santa Izaabel Do Oeste	Santa Izaabel Do Oeste	PR	272,02	150,00
BTSAPR641	Rua Afonso Pena	0	Renascenca	Renascença	PR	42,08	150,00
BTSAPR200	Rua Airon Pizzato Gusi	704	Xaxim	Curitiba	PR	146,06	361,58
BTSAPR125	Rua Albert Einstein	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	1.739,33
BTSAPR126	Rua Alberto Malmann	0	Cascavel	Cascavel	PR	12,65	150,00
BTSAPR666	Rua Alberto Santos Dumont	138	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,25	150,00
BTSAPR4	Rua Alcides De Lima Maoski	100	Centro	Agudos Do Sul	PR	71,83	150,00
BTSAPR3	Rua Alcicio Batista Dias	265	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR350	Rua Alfredo Lemos Lote 9A/9A-1 - Quadra C	21	Iracema Do Oeste	Iracema Do Oeste	PR	42,08	2.060,00
BTSAPR696	Rua Alfredo Schefer	221	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	144,72	850,95
BTSAPR710	Rua Amadeu Ferraz De Araujo	164	Sao Jose Da Boa Vista	São José Da Boa Vista	PR	71,23	900,00
BTSAPR707	Rua Amandio Antonio Boareto	0	Chopin	São Jorge D'Oeste	PR	175,49	2.500,00
BTSAPR171	Rua Amor Perfeito	1628	Corbelia	Corbélia	PR	111,89	1.572,00
BTSAPR201	Rua Angelina Ançai	0	Fazendinha	Curitiba	PR	664,44	1.810,05
BTSAPR758	Rua Angelo Dal Col Junior	296	Telemaco Borba	Telêmaco Borba	PR	1.452,96	2.161,35
BTSAPR96	Rua Antonio Basso	0	Bateias	Campo Largo	PR	71,83	30.397,56
BTSAPR719	Rua Antonio Bianchetti	0	Jardim Independencia	São José Dos Pinhais	PR	373,71	1.500,00
BTSAPR101	Rua Antonio Bosa	841	Campo Magro	Campo Magro	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR203	Rua Antonio Candido Cavalin	85	Bairro Alto C	Curitiba	PR	521,54	2.260,00
BTSAPR405	Rua Antonio Coletto	0	Lobato	Lobato	PR	10,21	150,00
BTSAPR620	Rua Antonio Colla	600	Pranchita	Pranchita	PR	42,08	983,80
BTSAPR68	Rua Antonio Coradin	310	Bituruna	Bituruna	PR	106,33	600,00
BTSAPR306	Rua Antonio Moregoni	1488	Guairaca	Guairaçá	PR	144,72	290,00
BTSAPR300	Rua Antonio Moulin	175	Goioere	Goioerê	PR	798,63	570,00
BTSAPR204	Rua Antonio Rebelatto	400	Xaxim	Curitiba	PR	479,93	2.390,36
BTSAPR149	Rua Arapongas	565	Cianorte	Cianorte	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR760	Rua Araruna	0	Terra Boa	Terra Boa	PR	12,65	1.269,24
BTSAPR478	Rua Argentina	1584	Medianeira	Medianeira	PR	478,13	242,65
BTSAPR90	Rua Argentina	80	Cambira	Cambira	PR	106,32	600,00
BTSAPR672	Rua Argentina	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	106,32	600,00
BTSAPR515	Rua Arita	0	Ourizona	Ourizona	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR424	Rua Arnaldo Meert	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,21	800,00
BTSAPR533	Rua Assis Chateaubriand	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	150,00
BTSAPR113	Rua Augusto Thomas	263	Cantagalo	Cantagalo	PR	91,95	290,00
BTSAPR783	Rua Avelino Joao Castanhara	70	Tunas Do Parana	Tunas Do Paraná	PR	42,00	150,00
BTSAPR347	Rua Bacaris	0	Indianopolis	Indianópolis	PR	71,23	1.170,00
BTSAPR309	Rua Bahia	0	Guaporema	Guaporema	PR	10,21	750,00
BTSAPR17	Rua Bahia	384	Andira	Andirá	PR	309,00	1.200,00
BTSAPR263	Rua Bahia	300	Farol	Farol	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR369	Rua Bandeirantes	250	Ivaipora	Ivaiporã	PR	247,58	778,19
BTSAPR396	Rua Barao Do Rio Branco	1363	Lapa	Lapa	PR	283,11	1.106,05
BTSAPR250	Rua Barao Do Rio Branco	645	Douradina	Douradina	PR	106,33	1.122,00
BTSAPR291	Rua Beija Flor	0	Na	Francisco Beltrão	PR	120,00	12.030,00
BTSAPR276	Rua Belem	65	Formosa Do Oeste	Formosa Do Oeste	PR	151,53	1.585,97
BTSAPR119	Rua Benedito Salles	1256	Carlopolis	Carlópolis	PR	106,32	961,00
BTSAPR415	Rua Benicio Minilza	239	Mandaguacu	Mandaguacu	PR	111,88	290,00
BTSAPR703	Rua Benjamin Constat	62	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	71,84	150,00
BTSAPR775	Rua Bento Munhoz	130	Toledo	Toledo	PR	908,46	2.000,00
BTSAPR540	Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Centro	Paranaguá	PR	112,50	1.380,00
BTSAPR679	Rua Bernandino Grande	0	Santa Maria Do Oeste	Santa Maria Do Oeste	PR	42,07	150,00
BTSAPR520	Rua Bernardino Vianna	0	Sao Jose	Palmas	PR	70,81	150,00
BTSAPR205	Rua Bernardo Carlberg	0	Sao Joao	Curitiba	PR	122,78	340,20
BTSAPR521	Rua Bispo Dom Carlos	885	Palmas	Palmas	PR	147,91	290,00
BTSAPR354	Rua Boa Vista	0	Guaramirim	Irati	PR	150,00	1.250,00
BTSAPR512	Rua Bom Jesus	0	Briolandia	Ortigueira	PR	450,00	450,00
BTSAPR776	Rua Borges De Medeiros	0	Toledo	Toledo	PR	122,79	800,00
BTSAPR425	Rua Botafogo	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,65	800,00
BTSAPR493	Rua Brasil	2723	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	111,87	1.394,00
BTSAPR598	Rua Brigadeiro Rocha Lourdes	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	924,00
BTSAPR39	Rua Caetano Alves Ferreira	276	Guajuvira	Araucária	PR	42,08	150,00
BTSAPR504	Rua Caetano Munhoz Da Rocha	0	Nova Santa Barbara	Nova Santa Bárbara	PR	12,65	150,00
BTSAPR36	Rua Cafe Filho	0	Arapua	Arapuá	PR	12,65	555,00

BTSAPR326	Rua Cambara	100	Jardim Estoral	Guaratuba	PR	128,70	980,00
BTSAPR813	Rua Campo Grande	0	Vere	Verê	PR	42,08	1.800,00
BTSAPR733	Rua Canabarro	0	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,08	600,00
BTSAPR206	Rua Capitao Leon Marques	1737	Uberaba	Curitiba	PR	146,51	496,00
BTSAPR536	Rua Casemiro De Abreu	478	Paraíso Do Norte	Paraíso Do Norte	PR	144,72	1.201,30
BTSAPR683	Rua Castro Alves	2110	Santa Tereza Do Oeste	Santa Tereza Do Oeste	PR	60,17	1.050,00
BTSAPR471	Rua Cerqueira Lima	429	Gaiotas	Matinhos	PR	235,80	962,05
BTSAPR777	Rua Cerro Largo	0	Toledo	Toledo	PR	12,65	800,00
BTSAPR315	Rua Comendador Norberto	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	87,67	87,67
BTSAPR355	Rua Coronel Garcia	631	Irati	Irati	PR	490,43	1.600,00
BTSAPR93	Rua Coronel Monteiro	799	Centro	Campina Grande Do Sul	PR	232,91	1.200,00
BTSAPR771	Rua Coronel Telemaco Borba	1567	Tibagi	Tibagi	PR	122,79	999,30
BTSAPR363	Rua Crispim Furguim	0	Itaperucu	Itaperuçu	PR	100,95	494,00
BTSAPR816	Rua Cristovao Colombo	296	Xambre	Xambrê	PR	116,77	804,00
BTSAPR613	Rua Cruz Galego (Antigo N° 131)	77	Porecatu	Porecatu	PR	91,53	290,01
BTSAPR611	Rua Cuiba	0	Ipanema	Pontal Do Paraná	PR	127,73	937,50
BTSAPR55	Rua Curitiba	141	Atalaia	Atalaia	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR564	Rua Curitiba	795	Peabiru	Peabiru	PR	175,43	1.200,00
BTSAPR14	Rua Curitiba	8	Amapora	Amaporã	PR	42,08	1.431,00
BTSAPR292	Rua Da Republica	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	1.000,00
BTSAPR814	Rua Dante Tesser	183	Vitorino	Vitorino	PR	144,72	600,00
BTSAPR316	Rua Das Abelhas	0	Guara	Guarapuava	PR	10,21	1.920,00
BTSAPR127	Rua Das Orquideas	502	Cascavel	Cascavel	PR	479,93	1.776,00
BTSAPR207	Rua Deputado Atilio De Almeida Barbosa	154	Boa Vista	Curitiba	PR	3.054,78	2.220,00
BTSAPR584	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	0	Jardim Primavera	Piraquara	PR	122,78	991,00
BTSAPR571	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	10736	Pinhais	Pinhais	PR	112,50	330,00
BTSAPR560	Rua Desembargador Costa Carvalho	365	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	42,08	948,20
BTSAPR279	Rua Di Cavalcante (Antiga Avenida Jose Ma	715	Foz Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	PR	3.364,40	15.179,99
BTSAPR26	Rua Diagonal A Rua Iguaçu Lt 1-3Rem	0	Apucarana	Apucarana	PR	122,78	290,00
BTSAPR137	Rua Diamantina	0	Vila Distrito Abapan	Castro	PR	100,00	459,00
BTSAPR304	Rua Dois	0	Guaira	Guaira	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR482	Rua Dom Pedro Ii	0	Missal	Missal	PR	144,72	1.336,25
BTSAPR443	Rua Domingos Miao	81	Ribeirão Maringa	Maringá	PR	1.679,91	2.885,63
BTSAPR600	Rua Domingos Savio	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	55,20	429,00
BTSAPR605	Rua Dona Maria Margarida Zagonel Slavieir	285/289	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	407,25	8.944,53
BTSAPR513	Rua Dos Amoreiras	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	150,00	150,00
BTSAPR52	Rua Dos Expedicionarios	0	Astorga	Astorga	PR	11,88	1.161,00
BTSAPR546	Rua Dos Patriotas	140	Paranavai	Paranavai	PR	372,25	1.800,00
BTSAPR694	Rua Doutor Aprigio Alves Filho	352	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	153,00	1.500,00
BTSAPR366	Rua Doutor Candido De Abreu	232	Ivaí	Ivaí	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR673	Rua Doutor Francisco Varela	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	150,00
BTSAPR88	Rua Doutor Gabriel Freceiro De Miranda	1231	Cambe	Cambé	PR	860,55	2.918,15
BTSAPR479	Rua Doutor Joao Inacio	0	Mercedes	Mercedes	PR	71,84	800,00
BTSAPR208	Rua Doutor Julio Farah	157	Guabirota	Curitiba	PR	225,74	879,00
BTSAPR568	Rua Doutor Leopoldo Schimidt	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	111,88	290,00
BTSAPR682	Rua Doutor Luiz De Azevedo Branco	0	Santa Monica	Santa Mônica	PR	12,65	150,00
BTSAPR209	Rua Doutor Plinio Marques	1313	Curitiba	Curitiba	PR	12,00	12,00
BTSAPR612	Rua Dunas	917/903	Schangrila	Pontal Do Paraná	PR	100,95	864,00
BTSAPR556	Rua Duque De Caxias	260	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.280,00
BTSAPR11	Rua Duque De Caxias	664	Altonia	Altônia	PR	146,08	3.896,00
BTSAPR105	Rua Duque De Caxias	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	10,21	588,00
BTSAPR667	Rua Duque De Caxias	0	Santa Cecilia Do Pa	Santa Cecília Do Pavão	PR	42,08	1.173,00
BTSAPR547	Rua E	0	Paranavai	Paranavai	PR	12,65	150,00
BTSAPR243	Rua Edmundo Mercer	15	Curiuva	Curíuva	PR	71,84	1.400,00
BTSAPR211	Rua Eduardo Pinto Da Rocha	0	Umbara	Curitiba	PR	122,78	744,00
BTSAPR33	Rua Ema	445	Arapongas	Arapongas	PR	250,67	525,00
BTSAPR181	Rua Engenheiro Ferreira Correia	32	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	106,32	1.164,55
BTSAPR753	Rua Engenheiro Francisco Beltrao Lote 12 B	1713/1695	Tamboara	Tamboara	PR	42,08	1.440,00
BTSAPR317	Rua Engenheiro Michael Moor	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	104,97	2.500,00
BTSAPR601	Rua Engenheiro Schamber	477	Centro	Ponta Grossa	PR	982,41	1.129,60
BTSAPR778	Rua Erechim	193	Toledo	Toledo	PR	122,78	150,00
BTSAPR21	Rua Ernestina Silveira	339	Antonio Olinto	Antônio Olinto	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR570	Rua Espirito Santo	0	Pien	Piên	PR	42,08	669,06
BTSAPR102	Rua Espirito Santo	247	Jardim Cecilia	Campo Magro	PR	122,78	720,00
BTSAPR426	Rua Espirito Santo	1375	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	247,62	1.600,00
BTSAPR645	Rua Espirito Santo	712	Ribeirão Do Pinhal	Ribeirão Do Pinhal	PR	111,88	1.600,00
BTSAPR85	Rua Espirito Santo	0	Cafezal Do Sul	Cafezal Do Sul	PR	12,65	1.125,00
BTSAPR634	Rua Estanislau Sockzek	56	Quitandinha	Quitandinha	PR	144,71	1.265,00
BTSAPR543	Rua Estelita	0	Paranapoema	Paranapoema	PR	42,08	1.047,25
BTSAPR633	Rua Estrela D'Alva	790	Quinta Do Sol	Quinta Do Sol	PR	42,08	1.484,00
BTSAPR734	Rua Farroupilha	553	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	127,76	1.600,00
BTSAPR779	Rua Fortaleza	0	Toledo	Toledo	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR89	Rua Franca	425	Cambe	Cambé	PR	418,63	544,00
BTSAPR212	Rua Francisco De Bastos, 72 Esq. Rua Adri	0	Arroio Cercado	Curitiba	PR	295,85	150,00
BTSAPR213	Rua Francisco Derosso	5527	Alto Boqueirao	Curitiba	PR	155,52	290,00
BTSAPR13	Rua Francisco Palma Cano	254	Alvorada Do Sul	Alvorada Do Sul	PR	122,78	600,00
BTSAPR382	Rua Francisco Pedroso Da Luz	0	Japira	Japira	PR	12,65	525,00
BTSAPR618	Rua Frei Policarpo	113	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	42,00	600,00
BTSAPR214	Rua Gardenio Scorzato	1365	Pilarzinho	Curitiba	PR	139,50	290,00
BTSAPR404	Rua Gaspar Antonio Quiles	192	Loanda	Loanda	PR	658,63	150,00
BTSAPR129	Rua General Osorio	3442	Parque São	Cascavel	PR	7.186,43	3.487,19
BTSAPR583	Rua General Osorio	386	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	147,89	290,00
BTSAPR380	Rua Geralda Moreira	549	Janiopolis	Janiópolis	PR	106,34	290,00
BTSAPR272	Rua Getulio Vargas	119	Florai	Floraí	PR	106,33	1.440,00

BTSAPR27	Rua Getulio Vargas	0	Apucarana	Apucarana	PR	142,50	625,00
BTSAPR215	Rua Gilda Pitache Forcadell	0	Jardim Ouro Verde	Curitiba	PR	216,00	150,00
BTSAPR161	Rua Goias	620	Colorado	Colorado	PR	483,32	150,00
BTSAPR789	Rua Goias	0	Ubirata	Ubiratã	PR	42,08	900,00
BTSAPR83	Rua Governador Moises Lupion	1023	Cafelandia	Cafelândia	PR	141,55	450,00
BTSAPR739	Rua Guadalajara	646	Sao Sebastiao Da A	São Sebastião Da Amoreira	PR	106,31	900,00
BTSAPR414	Rua Guadalajara	921	Mambore	Mamborê	PR	106,32	800,00
BTSAPR798	Rua Guaira	1214	Umuarama	Umuarama	PR	79,38	382,50
BTSAPR649	Rua Guarapuava	0	Rio Bonito Do Iguacu	Rio Bonito Do Iguaçu	PR	42,08	1.290,00
BTSAPR742	Rua Guiapo	666	Sarandi	Sarandi	PR	412,20	373,50
BTSAPR790	Rua Herculino Octaviano	596	Ubirata	Ubiratã	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR602	Rua Humberto Gobbo	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	980,00
BTSAPR615	Rua Iguacu	0	Porto Amazonas	Porto Amazonas	PR	71,84	900,00
BTSAPR459	Rua Interventor Manoel Ribas (Rua São Pa	85	Vila Prudente	Marumbi	PR	102,82	290,00
BTSAPR572	Rua Irai	950	Pinhais	Pinhais	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR548	Rua Irai	0	Paranavai	Paranavai	PR	42,07	1.350,00
BTSAPR484	Rua Irene Marques	628	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	144,84	1.250,00
BTSAPR106	Rua Irmaos Pereira	1031	Centro	Campo Mourão	PR	1.445,58	1.978,80
BTSAPR244	Rua Italia	0	Diamante Do Norte	Diamante Do Norte	PR	42,08	1.473,67
BTSAPR130	Rua Jacaranda	0	Parque Verde	Cascavel	PR	408,85	8.177,00
BTSAPR167	Rua Jaco Tokarski	0	Contenda	Contenda	PR	42,08	630,00
BTSAPR573	Rua Jakob Macanham	2970	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	436,68
BTSAPR418	Rua Joao Barbosa Mendes	223	Centro	Mandirituba	PR	106,32	290,00
BTSAPR616	Rua Joao Carraro	413	Porto Rico	Porto Rico	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR217	Rua Joao Diorio	0	Curitiba	Curitiba	PR	122,78	515,67
BTSAPR305	Rua Joao Guimaraes Rosa	343	Guaira	Guaira	PR	154,62	290,01
BTSAPR218	Rua Joao Leal	290	Sao Lourenco	Curitiba	PR	529,38	1.319,50
BTSAPR509	Rua Joaquim Sabino Dias	0	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi	PR	42,08	900,00
BTSAPR186	Rua Joaquim Tavora	58	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	30,93	900,00
BTSAPR219	Rua Jordania	641	Centenario	Curitiba	PR	225,74	792,00
BTSAPR53	Rua Jose Abraham Keide (Antigo 641)	760	Astorga	Astorga	PR	253,95	1.689,52
BTSAPR764	Rua Jose Bonifacio	121	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR40	Rua Jose Czak Lote B	99	Araucaria	Araucária	PR	535,25	3.061,95
BTSAPR261	Rua Jose De Alencar	665	Esperanca Nova	Esperança Nova	PR	10,21	806,00
BTSAPR8	Rua Jose De Anchieta	1554	Alto Parana	Alto Paraná	PR	147,90	190,00
BTSAPR281	Rua Jose Do Patrocinio	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,78	1.050,00
BTSAPR663	Rua Jose Eugenio De Carvalho	356	Salto Do Itarare	Salto Do Itararé	PR	144,72	1.100,00
BTSAPR604	Rua Jose Kalinoski	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	600,00
BTSAPR431	Rua Jose Laercio De Sa	390	Marialva	Marialva	PR	71,83	150,00
BTSAPR379	Rua Jose Maria De Paula	722	Jandaia Do Sul	Jandaia Do Sul	PR	360,00	1.481,00
BTSAPR327	Rua Jose Nicolau Abagge	282	Centro	Guaratuba	PR	322,77	1.920,00
BTSAPR689	Rua Jose Penna	270	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR640	Rua Jose Vieira Lopes	532	Reboucas	Rebouças	PR	144,72	704,00
BTSAPR152	Rua Juscelino Kubitschek. De Oliveira	2645	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	106,32	290,01
BTSAPR806	Rua Kotaro Itimura	870	Urai	Uraí	PR	141,51	1.211,00
BTSAPR221	Rua Lamartine Babo	478	Vila Sao Pedro	Curitiba	PR	178,50	504,00
BTSAPR75	Rua Lauro Osorio	107	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	111,88	1.365,00
BTSAPR549	Rua Lazaro Vieira	805	Paranavai	Paranavai	PR	173,89	1.479,00
BTSAPR477	Rua Leodantes Fonseca	1031	Maua Da Serra	Mauá Da Serra	PR	144,72	480,00
BTSAPR222	Rua Leon Nicolas	255	Capao Raso	Curitiba	PR	122,78	1.227,90
BTSAPR680	Rua Liberato Spagola	555	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	147,20	1.560,00
BTSAPR282	Rua Limeira	0	Na	Foz Do Iguacu	PR	88,00	7.119,00
BTSAPR808	Rua Lisboa	201	Vera Cruz Do Oeste	Vera Cruz Do Oeste	PR	111,88	1.326,00
BTSAPR701	Rua Londrina	0	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	600,00	600,00
BTSAPR495	Rua Lord Lovat	220	Nova Esperanca	Nova Esperança	PR	379,44	1.169,00
BTSAPR340	Rua Luiz Carlos Da Costa	135	Imbau	Imbaú	PR	42,08	150,00
BTSAPR223	Rua Luiz Franca	170	Cajuru	Curitiba	PR	2.132,92	2.315,00
BTSAPR35	Rua Luiz Passato	1365	Arapoti	Arapoti	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR749	Rua Machado De Assis	958	Sertaneja	Sertaneja	PR	144,72	1.395,00
BTSAPR139	Rua Maestro Benedito Pereira	605	Castro	Castro	PR	458,54	734,80
BTSAPR413	Rua Major Estevao	160	Mallet	Mallet	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR225	Rua Major Francisco Gomes	707	Santa Quitéria	Curitiba	PR	757,50	1.078,00
BTSAPR585	Rua Major Jose Luciano	300	Piraquara	Piraquara	PR	247,63	1.320,39
BTSAPR298	Rua Mandaguari	0	Godoy Moreira	Godoy Moreira	PR	12,65	1.241,00
BTSAPR772	Rua Manoel Alves De Oliveira	2053	Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	PR	42,08	100,00
BTSAPR416	Rua Manoel Antunes Pereira	0	Mandaguari	Mandaguari	PR	147,90	1.781,25
BTSAPR153	Rua Manoel Ferreira Bello	260	Clevelandia	Clevelândia	PR	144,72	836,00
BTSAPR112	Rua Manoel Pedro Da Luz	0	Candói	Candói	PR	12,65	150,00
BTSAPR43	Rua Manoel Ribas	0	Ariranha Do Ivaí	Ariranha Do Ivaí	PR	32,35	600,00
BTSAPR258	Rua Manoel Ribas	159	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	261,40	1.474,62
BTSAPR360	Rua Manoel Ribas	10	Itambaraca	Itambaracá	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR578	Rua Manoel Ribas	131	Pinhalao	Pinhalão	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR45	Rua Manoel Ribas	968	Assai	Assaí	PR	620,82	1.204,00
BTSAPR283	Rua Maraca	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	162,55	1.591,66
BTSAPR642	Rua Marcilio Dias	620	Reserva	Reserva	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR252	Rua Marechal Candido Rondon	352	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR711	Rua Marechal Costa E Silva	724	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	224,16	450,00
BTSAPR427	Rua Marechal Floriano Peixoto	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	42,08	1.199,99
BTSAPR435	Rua Marechal Floriano Peixoto	1629	Mariluz	Mariluz	PR	105,09	1.350,00
BTSAPR497	Rua Marechal Gaspar Dutra	601	Nova Fatima	Nova Fátima	PR	144,72	512,00
BTSAPR631	Rua Marfim	1771	Quedas Do Iguacu	Quedas Do Iguaçu	PR	160,98	1.799,99
BTSAPR720	Rua Margarida Pianaro Moro	0	Jardim Santos Dum	São José Dos Pinhais	PR	161,64	420,00
BTSAPR157	Rua Maria Ana Busato	0	Difrador	Colombo	PR	106,32	1.148,00
BTSAPR50	Rua Marialva	365	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00

BTSA/41003295/1315	Rua Mariano Torres - Bloco A – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	159,77	36,88
BTSA/41003295/1316	Rua Mariano Torres - Bloco B – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	204,16	36,88
BTSAPR54	Rua Maringa	581	Astorga	Astorga	PR	12,66	150,00
BTSAPR285	Rua Mario Filho	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	650,00
BTSAPR65	Rua Marta Silva Gomes	662	Bela Vista Do Paraíso	Bela Vista Do Paraíso	PR	247,05	1.760,00
BTSAPR444	Rua Mato Grosso	737	Jardim Alvorada	Maringá	PR	179,98	467,50
BTSAPR86	Rua Menotti Bolinelli	310	California	Califórnia	PR	105,99	414,00
BTSAPR445	Rua Miguel Jose Jorge Abraao	306	Zona 06	Maringá	PR	1.396,67	1.092,00
BTSAPR684	Rua Miguel Smack	785	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Itaipu	PR	106,32	290,00
BTSAPR41	Rua Minas Gerais	0	Jardim Santa Izabel	Araucária	PR	122,78	290,00
BTSAPR175	Rua Minas Gerais	354	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR636	Rua Minas Gerais	0	Rancho Alegre	Rancho Alegre	PR	42,08	900,00
BTSAPR788	Rua Moacir Julio Silvestre	0	Turvo	Turvo	PR	71,84	2.500,00
BTSAPR286	Rua Mumbau	601	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	142,50	290,00
BTSAPR475	Rua Mundo Novo	0	Colonia Cantu	Mato Rico	PR	42,08	150,00
BTSAPR267	Rua N	333	Imaculada Conceicao	Fazenda Rio Grande	PR	71,00	150,00
BTSAPR29	Rua Nagib Daher	649	Centro	Apucarana	PR	3.443,08	1.749,20
BTSAPR158	Rua Napoles	260	Atuba	Colombo	PR	163,19	602,00
BTSAPR447	Rua Neo Alves Martins	2250/2236/2262	Zona 01	Maringá	PR	5.026,03	2.080,00
BTSAPR446	Rua Neo Alves Martins (Antigo2235)	2274	Zona 01	Maringá	PR	330,17	1.040,00
BTSAPR542	Rua Nestor Victor (Antigo N. 289)	293	Centro	Paranaguá	PR	76,31	1.299,90
BTSAPR227	Rua Nicola Pelanda	2370	Tatuquara	Curitiba	PR	174,00	516,00
BTSAPR574	Rua Nilo Peçanha	99	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	480,00
BTSAPR330	Rua Nilo Sampaio	525	Ibaiti	Ibaiti	PR	264,97	975,00
BTSAPR402	Rua Nossa Senhora Aparecida	0	Lidianopolis	Lidianópolis	PR	600,00	600,00
BTSAPR751	Rua Nossa Senhora De Fatima	508	Siqueira Campos	Siqueira Campos	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR274	Rua Nossa Senhora Do Rocio	557	Florestopolis	Florestópolis	PR	57,30	150,00
BTSAPR30	Rua Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	2.500,00
BTSAPR420	Rua Numero 1	0	Manfrinopolis	Manfrinópolis	PR	32,35	480,00
BTSAPR674	Rua Numero 10	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	750,00	750,00
BTSAPR329	Rua Numero 2	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR381	Rua Numero 5	0	Janiopolis	Janiópolis	PR	12,65	600,00
BTSAPR675	Rua Numero 5	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR499	Rua Numero 9	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,09	150,00
BTSAPR228	Rua Nunes Machado	1891	Parolin	Curitiba	PR	2.037,48	2.504,00
BTSAPR565	Rua Olavo Bilac	1290	Perola	Pérola	PR	105,18	1.798,00
BTSAPR805	Rua Orquidea	0	Uniflor	Uniflor	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR802	Rua Osmar Romulo Caradino	459	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	684,00
BTSAPR650	Rua P/AM	0	Rio Branco Do Ivai	Rio Branco Do Ivai	PR	12,65	1.241,50
BTSAPR639	Rua Padre Fernando Zanchet	3086	Realeza	Realeza	PR	111,89	1.204,00
BTSAPR159	Rua Padre Francisco Bonatto	33	Colombo	Colombo	PR	359,63	1.226,00
BTSAPR386	Rua Padre Manoel Da Nobrega	14	Jesuítas	Jesuítas	PR	111,88	1.345,68
BTSAPR343	Rua Padre Thomaz Kania Com Rua Santo A	90	Imbituva	Imbituva	PR	186,49	2.345,00
BTSAPR383	Rua Palmital	0	Japura	Japurá	PR	252,58	1.200,00
BTSAPR412	Rua Para	115	Lupionopolis	Lupionópolis	PR	42,08	900,00
BTSAPR31	Rua Paraiso	0	Apucarana	Apucarana	PR	517,70	1.620,00
BTSAPR422	Rua Parana	373	Manoel Ribas	Manoel Ribas	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR472	Rua Parana	0	Bom Retiro	Matinhos	PR	265,83	1.058,46
BTSAPR260	Rua Parana	0	Entre Rios Do Oeste	Entre Rios Do Oeste	PR	92,53	800,00
BTSAPR563	Rua Parana	50	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	42,08	1.267,10
BTSAPR685	Rua Parana	22	Santana Do Itarare	Santana Do Itararé	PR	144,72	290,00
BTSAPR507	Rua Parana	830	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,08	1.660,00
BTSAPR747	Rua Parana, Qd 22 Lt 9	616	Flor Da Serra	Serranópolis Do Iguacu	PR	71,85	288,00
BTSAPR518	Rua Paranagua	132	Paicandu	Paicandu	PR	122,40	290,00
BTSAPR553	Rua Paranagua	S/n	Pato Bragado	Pato Bragado	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR491	Rua Paranapanema	53	Nova America Da C	Nova América Da Colina	PR	106,32	290,00
BTSAPR765	Rua Parigot De Souza	57	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,89	1.139,15
BTSAPR229	Rua Paul Garfunkel	68	Cidade Industrial	Curitiba	PR	252,50	704,00
BTSAPR721	Rua Pedro Aires Da Rocha	322	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	780,00
BTSAPR349	Rua Pedro Alvares Cabral	0	Ipora	Iporá	PR	338,36	150,00
BTSAPR736	Rua Pedro Paulo Sobrinho	101	Sao Pedro Do Ivai	São Pedro Do Ivai	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR97	Rua Pedro Surek	0	Campo Largo	Campo Largo	PR	71,84	1.260,00
BTSAPR627	Rua Pedro Valle	141	Quatigua	Quatiguá	PR	106,31	290,00
BTSAPR230	Rua Pedro Viriato Parigot De Souza	4120	Orleans	Curitiba	PR	2.192,72	3.813,00
BTSAPR376	Rua Pernambuco	247	Jaguapita	Jaguapitã	PR	111,89	1.080,00
BTSAPR34	Rua Pintagol	54	Arapongas	Arapongas	PR	142,51	648,00
BTSAPR449	Rua Pioneiro Manoel Frigo	0	Maringa	Maringá	PR	42,08	600,00
BTSAPR259	Rua Piquiri	0	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	10,21	840,50
BTSAPR370	Rua Piriqitos	0	Ivaipora	Ivaiporã	PR	270,02	1.800,00
BTSAPR740	Rua Prefeito Salvador Sanches	436	Sao Tome	São Tomé	PR	100,95	600,00
BTSAPR450	Rua Prefeito Sincler Sambatti	0	Maringa	Maringá	PR	122,78	980,15
BTSAPR407	Rua Presidente Castelo Branco	480	Londrina	Londrina	PR	91,75	500,00
BTSAPR131	Rua Presidente Juscelino Kubitschek	0	Cascavel	Cascavel	PR	729,20	1.800,00
BTSAPR614	Rua Presidente Kennedy	552	Porecatu	Porecatu	PR	483,32	1.799,70
BTSAPR98	Rua Presidente Kennedy	170	Centro	Campo Largo	PR	1.334,83	2.400,00
BTSAPR15	Rua Presidente Kennedy	0	Ampere	Ampère	PR	144,72	930,60
BTSAPR503	Rua Presidente Vargas	0	Nova Prata Do Iguai	Nova Prata Do Iguacu	PR	118,26	800,00
BTSAPR387	Rua Presidente Wenceslau	0	Jesuítas	Jesuítas	PR	42,08	900,00
BTSAPR333	Rua Primeiro De Maio	613	Ibipora	Ibiporã	PR	501,75	1.387,00
BTSAPR254	Rua Principal	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	42,08	150,00
BTSAPR397	Rua Professor Carlos Weil / Colonia Marien	0	Lapa	Lapa	PR	53,07	1.175,00
BTSAPR107	Rua Professor Daniel Portela	171	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	303,50	1.800,00
BTSAPR318	Rua Professor Evaristo Carneiro	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR550	Rua Professor Geraldo Longo	0	Paranavai	Paranavai	PR	122,78	1.125,00

BTSAPR409	Rua Professor Joao Candido	556	Centro	Londrina	PR	2.143,00	1.350,00
BTSAPR337	Rua Professor Sebastiao Da Silva	95	Iguaracu	Iguaraçu	PR	71,84	1.312,50
BTSAPR803	Rua Professora Amazilia	25	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	396,00	396,00
BTSAPR708	Rua Professora Dozolina Da Rosa	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	71,84	1.600,00
BTSAPR6	Rua Professora Terezinha Camargo	45	Colonia Sao Venanc	Almirante Tamandaré	PR	122,78	290,00
BTSAPR182	Rua Projetada	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	11,88	880,00
BTSAPR108	Rua Projetada	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	648,00	648,00
BTSAPR804	Rua Prudente De Moraes	25	Centro	União Da Vitória	PR	3.517,60	2.343,91
BTSAPR378	Rua Rafael Petrucci	0	Jaguariaiva	Jaguariaíva	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR455	Rua Ramiro Barcelos	1146	Maripa	Maripá	PR	140,94	800,00
BTSAPR231	Rua Reinaldino Schaffemberg Quadros	593	Cristo Rei	Curitiba	PR	3.500,70	1.771,00
BTSAPR273	Rua Rio Branco	565	Floresta	Floresta	PR	144,72	600,00
BTSAPR485	Rua Rio Branco	0	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	12,65	560,00
BTSAPR80	Rua Rio De Janeiro	571	Borrazopolis	Borrazópolis	PR	247,64	150,00
BTSAPR735	Rua Rio De Janeiro	0	Sao Pedro Do Iguac	São Pedro Do Iguaçu	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR41003418/22	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 1/2 (Rua Es	0	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	-	765,00
BTSAPR474	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 3 (Rua Esta	176	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	71,84	484,50
BTSAPR319	Rua Roberto Cunha E Silva	52	Guarapuava	Guarapuava	PR	122,78	807,01
BTSAPR132	Rua Rocha Pombo	242	São Cristó	Cascavel	PR	335,11	2.397,60
BTSAPR37	Rua Rocha Pombo	605	Araruna	Araruna	PR	145,97	1.200,00
BTSAPR375	Rua Rocha Pombo	0	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	12,65	1.451,60
BTSAPR332	Rua Rolandia	594	Ibema	Ibema	PR	112,13	3.234,00
BTSAPR658	Rua Roma	78	Rondon	Rondon	PR	144,72	1.500,00
BTSAPR143	Rua Romario Martins	89	Centro	Cerro Azul	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR178	Rua Romario Martins	140	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	144,72	1.342,00
BTSAPR722	Rua Rosildo Rocco	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	122,78	792,00
BTSAPR133	Rua Rubens Lopes	0	Cascavel	Cascavel	PR	250,68	487,50
BTSAPR145	Rua Rubino Pasquetti	150	Ceu Azul	Céu Azul	PR	254,41	750,00
BTSAPR303	Rua Rui Barbosa	505	Grandes Rios	Grandes Rios	PR	144,72	600,00
BTSAPR63	Rua Rui Barbosa	0	Barra Do Jacare	Barra Do Jacaré	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR687	Rua Rui Barbosa	874	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	400,60	799,92
BTSAPR662	Rua Rui Barbosa	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR691	Rua Rui Barbosa	554	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	111,89	900,00
BTSAPR607	Rua Saldanha Marinho	150	Centro	Ponta Grossa	PR	2.883,17	612,00
BTSAPR606	Rua Saldanha Marinho	128	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	962,90	528,00
BTSAPR502	Rua Santa Catarina	0	Nova Olimpia	Nova Olimpia	PR	42,08	604,80
BTSAPR534	Rua Santa Catarina	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR64	Rua Santa Catarina	0	Bela Vista Da Carob	Bela Vista Da Caroba	PR	12,65	1.395,00
BTSAPR188	Rua Santa Cruz	0	Cruzmalina	Cruzmalina	PR	-	600,00
BTSAPR575	Rua Santa Helena	192	Pinhais	Pinhais	PR	141,30	410,40
BTSAPR140	Rua Santos Dumont	0	Castro	Castro	PR	122,78	900,00
BTSAPR655	Rua Santos Dumont	828	Rolandia	Rolândia	PR	226,00	675,00
BTSAPR654	Rua Santos Dumont	814	Rolandia	Rolândia	PR	544,13	1.462,00
BTSAPR630	Rua Sao Borja	61	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	42,00	1.000,00
BTSAPR99	Rua Sao Cristovao	0	Rondinha	Campo Largo	PR	142,50	290,00
BTSAPR12	Rua Sao Judas Tadeu	0	Altonia	Altônia	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR294	Rua Sao Leopoldo	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	122,78	676,27
BTSAPR163	Rua Sao Luiz	0	Congoninhas	Congoninhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR100	Rua Sao Paulo	0	Expedicionario	Campo Largo	PR	142,50	1.024,80
BTSAPR480	Rua Sao Paulo	91	Miraselva	Miraselva	PR	69,16	440,00
BTSAPR514	Rua Sao Paulo	99	Ortigueira	Ortigueira	PR	106,32	1.170,00
BTSAPR141	Rua Sao Paulo	576	Catanduvras	Catanduvras	PR	106,32	560,00
BTSAPR361	Rua Sao Pedro	554	Itambe	Itambé	PR	106,32	1.342,01
BTSAPR692	Rua Sao Roque	191	Colonia Missoes	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,08	3.500,00
BTSAPR302	Rua Sao Sebastiao	0	Goioxim	Goioxim	PR	32,35	595,77
BTSAPR628	Rua Sao Sebastiao (Antigo N. 49)	75	Quatro Barras	Quatro Barras	PR	106,33	1.140,00
BTSAPR172	Rua Sapucaí	290	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	150,00
BTSAPR608	Rua Seis 19B (Rua Maximiliano Magagnin )	555	Distrito Industrial/Ce	Ponta Grossa	PR	321,05	2.000,00
BTSAPR142	Rua Sen.Souza Naves	697	Centenario Do Sul	Centenário Do Sul	PR	111,88	1.440,00
BTSAPR552	Rua Serafin Afonso Costa	1985	Paranavaí	Paranavaí	PR	2.160,00	1.912,50
BTSAPR622	Rua Sete	1005	Primeiro De Maio	Primeiro De Maio	PR	111,89	1.764,00
BTSAPR746	Rua Sete De Setembro	22	Senges	Sengés	PR	144,72	1.114,00
BTSAPR1	Rua Sete De Setembro	200	Abatia	Abatiá	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR799	Rua Sete De Setembro	936	Umuarama	Umuarama	PR	106,32	290,00
BTSAPR652	Rua Sete De Setembro	25	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	247,63	1.557,00
BTSAPR433	Rua Silvia Belign Mango	59	Marilandia Do Sul	Marilândia Do Sul	PR	56,00	150,00
BTSAPR232	Rua Sinke Ferreira	0	Jardim Das America	Curitiba	PR	225,74	1.188,00
BTSAPR270	Rua Souza Naves	17	Figueira	Figueira	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR709	Rua Souza Naves	0	Sao Jorge Do Patro	São Jorge Do Patrocínio	PR	12,65	1.521,00
BTSAPR62	Rua Tabajara	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	15,80	150,00
BTSAPR559	Rua Tamoio	684	Centro	Pato Branco	PR	3.125,45	1.859,21
BTSAPR535	Rua Tamoio	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR754	Rua Tancredo Neves	353	Tapejara	Tapejara	PR	206,83	1.125,00
BTSAPR233	Rua Teffe	78	Bom Retiro	Curitiba	PR	170,20	150,00
BTSAPR726	Rua Tenente Max Wolff Filho	280	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	119,24	290,00
BTSAPR287	Rua Teodoro Ridsen	670	Imperatriz	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	2.500,00
BTSAPR609	Rua Theodoro Guimaraes	242	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	1.283,47	2.058,00
BTSAPR576	Rua Tibagi/ Rua Jaguariaiva Lote 10 Quadra	223	Alphaville Graciosa	Pinhais	PR	112,78	823,76
BTSAPR712	Rua Tiradentes	0	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	242,95	1.728,00
BTSAPR265	Rua Tiradentes	605	Faxinal	Faxinal	PR	207,83	2.400,00
BTSAPR134	Rua Tiradentes	431	Cascavel	Cascavel	PR	32,35	800,00
BTSAPR699	Rua Tiradentes	580	Sao Joao Do Caiua	São João Do Caiuá	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR150	Rua Tocantins	317	Cianorte	Cianorte	PR	122,78	545,60
BTSAPR179	Rua Tocantins	0	Corumbatai Do Sul	Corumbataí Do Sul	PR	12,65	3.600,00

BTSAPR505	Rua Tuparandi	866	Nova Santa Rosa	Nova Santa Rosa	PR	156,66	1.600,00
BTSAPR681	Rua Valdemar Abilio Leal	0	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	10,21	1.906,00
BTSAPR558	Rua Venezuela Esq Com Rua Chile (Rua Ita	650	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	214,87
BTSAPR591	Rua Vereador Jose Teixeira Alves	221	Planaltina Do Parana	Planaltina Do Paraná	PR	152,19	290,00
BTSAPR621	Rua Vereador Nelson Faccin	250	Presidente Castelo	Presidente Castelo Branco	PR	42,08	1.280,00
BTSAPR295	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	1055	Centro	Francisco Beltrão	PR	2.114,85	2.118,11
BTSAPR320	Rua Vicente Machado	1646	Centro	Guarapuava	PR	1.908,47	1.935,05
BTSAPR42	Rua Victor Do Amaral	240	Centro	Araucária	PR	399,10	1.631,25
BTSAPR234	Rua Visconde De Nacar	1340	Centro	Curitiba	PR	745,51	375,36
BTSAPR723	Rua Visconde Do Rio Branco	1839	Centro	São José Dos Pinhais	PR	1.403,38	2.439,50
BTSAPR705	Rua Visconde Do Rio Branco	51	Sao Jorge Do Ivai	São Jorge Do Ivai	PR	106,32	290,00
BTSAPR697	Rua Washington	0	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	15,80	900,00
BTSAPR432	Rua Washington Luiz	980	Marialva	Marialva	PR	319,94	825,00
BTSAPR781	Rua Xavier Da Silva	0	Tomazina	Tomazina	PR	42,08	564,60
BTSAPR579	Rua Xv De Dezembro	214	Pinhao	Pinhão	PR	144,01	1.320,00
BTSAPR401	Rua Xv De Novembro	1125	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	396,19	150,00
BTSAPR487	Rua Xv De Novembro	545	Centro	Morretes	PR	111,87	1.025,00
BTSAPR84	Rua Xv De Novembro	15110	Cafelandia	Cafelândia	PR	12,65	600,00
BTSAPR313	Rua Xv De Novembro	0	Guaraniaçu	Guaraniaçu	PR	12,65	150,00
BTSAPR238	Rua Zonardy Ribas	156	Boqueirão	Curitiba	PR	119,62	1.446,00
BTSAPR322	Serra Da Esperança	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	91,75	290,00
BTSAPR307	Serra Da Natureza	0	Guamiranga	Guamiranga	PR	260,83	2.000,00
BTSAPR419	Serra Da Rocinha	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	89,68	290,00
BTSAPR356	Serra Das Nogueiras	0	Irati	Irati	PR	161,69	24.200,00
BTSAPR19	Travessa Idelfonso	199	Centro	Antonina	PR	180,60	372,00
BTSAPR94	Travessa Zibetti	70	Campo Bonito	Campo Bonito	PR	106,32	640,00
BTSAPR452	Trevo Entrada Pr 317 A Pr 323	0	Distrito Industrial	Maringá	PR	321,03	2.500,00
BTSAPR561	Vargem Grande	0	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	151,74	290,00
BTSAPR183	Vicinal Iguaçú	0	Santana	Cruz Machado	PR	600,00	600,00
BTSAPR528	Vila De Papagaio Novos, Lt 3 - Rua Sem De	0	Palmeira	Palmeira	PR	11,88	555,73
BTSAPR483	Vila Dom Armando	0	Missal	Missal	PR	42,08	768,60
BTSAPR757	Vila Guarauna	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	400,00	400,00
5541	Avenida 13 De Junho	46	Xerem	Duque De Caxias	RJ	143,00	2.698,00
5750	Avenida Ailton Henrique Da Costalote 6	0	Barra Da Tijuca - Ba	Rio De Janeiro	RJ	98,76	774,00
5860	Avenida Alberico Diniz	1632	Sulacap	Rio De Janeiro	RJ	42,00	640,00
5651	Avenida Alberto Braune	224	Centro	Nova Friburgo	RJ	8.318,17	2.430,30
5501	Avenida Alberto Torres	701	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	74,50	1.497,00
5961	Avenida Almirante Adalberto Nunes	420	Retiro	Volta Redonda	RJ	3.610,00	2.000,00
5933	Avenida Almirante Lucio Meira	77	Teresopolis	Teresópolis	RJ	1.097,00	976,00
5477	Avenida Antonio F. R. Sobrinho - Fazendinh	0	Veloso	Bom Jardim	RJ	40,00	1.968,00
5901	Avenida Automovel Club	2533	Vilar Dos Teles	São João De Meriti	RJ	4.387,00	1.991,56
5763	Avenida Cesario De Melo	3040	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	2.416,90	2.308,00
5764	Avenida Cesario De Melo Com Borges Da F	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	65,50	330,00
6601	Avenida Cezario De Melo Lote 188	13088	Cesarao	Rio De Janeiro	RJ	152,00	360,00
5560	Avenida Coronel Luiz Sales	55	Italva	Italva	RJ	210,99	1.160,00
5537	Avenida Coronel Sisson	64	Parada Angelica	Duque De Caxias	RJ	60,00	2.020,00
5665	Avenida Dr Arruda Negreiros	102	Centro	Japeri	RJ	113,00	1.888,00
5900	Avenida Getulio De Moura (C/ Luiz M	191	Centro	São João De Meriti	RJ	5.851,00	991,00
5486	Avenida Governador Roberto Silveira	21	Campo Do Prado	Cachoeiras De Macacu	RJ	362,04	1.592,00
5740	Avenida Henrique Lage - Pontoes Da	12	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	320,00	1.342,00
5723	Avenida Joao Batista Portugal	35	Rio Claro	Rio Claro	RJ	51,00	1.500,00
5470	Avenida Joaquim Leite	572	Centro	Barra Mansa	RJ	3.601,00	1.004,41
5809	Avenida Maestro Paulo E Silva	500	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	2.984,00	5.084,00
5950	Avenida Nilo Pecanha	20	Centro	Valença	RJ	1.983,00	1.368,00
5916	Avenida Nova Saquarema Lote-56 Q-373	0	Ipitangas-Vilatur	Saquarema	RJ	27,87	700,00
5934	Avenida Oliveira Botelho	73	Alto	Teresópolis	RJ	824,00	1.298,00
6608	Avenida Presidente Kennedy Lote 7 Quadra	0	Sao Bento	Duque De Caxias	RJ	176,00	385,80
5474	Avenida Retiro Da Imprensa	595	Belford Roxo	Belford Roxo	RJ	5.927,00	2.133,00
5629	Avenida Roberto Da Silveira	1568	Nilopolis	Nilópolis	RJ	1.890,00	1.346,00
5673	Avenida Roberto Silveira	852	Chacara Da Saudade	Paraty	RJ	541,00	2.300,00
5817	Avenida Santa Cruz	7286	Jabour	Rio De Janeiro	RJ	368,00	1.284,00
5614	Avenida Santa Cruz	14	Centro	Mendes	RJ	103,00	507,00
5948	Chacara Santa Maria - Rua Caminho Da Te	0	Centro	São Sebastião Do Alto	RJ	180,00	1.600,00
5508	Corrego Do Cafe	97	Sao Sebastiao	Campos Dos Goytacazes	RJ	221,00	221,00
33478	Estr. Adhemar Bebiano	2633	Inhauma	Rio De Janeiro	RJ	160,43	600,00
5687	Estr. Bernardo Coutinho (Antigo 213)	9200	Jardim Araras	Petrópolis	RJ	247,10	2.105,00
5642	Estr. Caetano Monteiro	1164	Pendotiba	Niterói	RJ	314,00	1.668,00
5811	Estr. Da Cacua	684	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	867,00	1.076,00
5855	Estr. Da Gavea	589	Sao Conrado	Rio De Janeiro	RJ	1.423,00	6.000,00
5893	Estr. Da Paciencia - Loteam. B. St. Anita	0	Maria Paula	São Gonçalo	RJ	76,00	503,00
5729	Estr. Das Furnas	1601	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	130,54	690,00
5844	Estr. De Botafogo	1361	Pavuna	Rio De Janeiro	RJ	273,00	546,00
5821	Estr. De Jacarepagua	7428	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	85,76	360,00
6610	Estr. De Jacarepagua	6722	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	206,00	675,00
5820	Estr. De Jacarepagua	2180	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	176,00	1.980,00
5822	Estr. De Meringuava	1461	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	127,00	1.000,00
5859	Estr. De Sepetiba	5975	Sepetiba	Rio De Janeiro	RJ	113,00	427,00
6606	Estr. Do Cambaota	2145	Barros Filho	Rio De Janeiro	RJ	161,00	576,00
6605	Estr. Do Campinho	5476	Santa Margarida/Car	Rio De Janeiro	RJ	160,50	800,00
5824	Estr. Do Gabinal	313	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	67,25	150,00
5765	Estr. Do Magarca	2531	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	114,50	720,00
5768	Estr. Do Mendanha (Rua Arrevois Celular N	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	94,00	1.290,00
5825	Estr. Do Pau Ferro	67	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	633,44	830,00
5730	Estr. Do Soberbo	0	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	179,00	179,00

5636	Estr. Francisco Da Cruz Nunes (Antiga Estr.	9586	Itaipu	Niterói	RJ	2.351,00	1.800,00
5787	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes De Moraes	1409	Cidade De Deus	Rio De Janeiro	RJ	4.786,00	6.825,00
7710	Estr. Marechal Malletotes 10 E 11	0	Magalhaes Bastos	Rio De Janeiro	RJ	54,00	630,00
5753	Estr. Pedra De Guaratiba	5971	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	54,00	800,00
5466	Estr. Presidente Pedreira	0	Ipiabas	Barra Do Pirai	RJ	42,00	420,00
5889	Estr. Raul Veiga	478	Alcantara	São Gonçalo	RJ	898,00	2.072,00
5751	Estr. Roberto Burle Marx (Antiga Estr. Barra	2667	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	233,00	6.408,00
5471	Estr. Roberto Silveira (Antiga Estr. Floriano	2661	Barrinha	Quatis	RJ	337,00	2.527,00
5818	Estr. Rodrigues Caldas	1416	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	6.931,00	360,00
5694	Estr. Uniao Industria	32702	Posse	Petrópolis	RJ	235,44	2.500,00
5714	Estrada Da Boca Do Leão	S/n	Vicentino	Resende	RJ	125,00	1.325,00
5689	Estrada De Secretário/Fazenda Santa Rita C	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	171,00	10.000,00
5823	Estrua Do Cafunda	111	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	98,00	477,00
5688	Fazenda Alto Da Serra - Morro Bandeira - R	0	Morin	Petrópolis	RJ	189,00	1.441,00
5940	Fazenda Bemposta0		Areal	Três Rios	RJ	133,00	900,00
5455	Fazenda Boa Esperança	0	B.J. Do Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	12,00	2.000,00
5722	Fazenda Da Grama (Arrozal) - Rua Rosada	0	Passa Tres	Rio Claro	RJ	181,00	900,00
5570	Fazenda Floral	0	Sao Sebastiao Da B	Itaperuna	RJ	112,00	1.600,00
5519	Fazenda Olhos D'Agua - Sapezal (R. Sao Jo	S/n	Sapezal	Cardoso Moreira	RJ	80,07	900,00
5615	Fazenda Prosperidade	0	Mendes	Mendes	RJ	609,00	1.184,00
5958	Fazenda Serra Grande- Estrada Da Cachoe	0	Serra Grande	Vassouras	RJ	191,00	1.328,00
5484	Loteamento Chacaras Do Gargalote 2 Qua	0	Unamar	Cabo Frio	RJ	136,00	1.000,00
5451	Loteamento Sitio Do Campinho Lt-6 E 7 Qd-	0	Manguinhos	Armação Dos Búzios	RJ	261,91	1.494,00
5454	Loteamento Sotur Gleba 2 Qd. 45 Lt. 12 - P	0	Figueiras	Arraial Do Cabo	RJ	42,00	700,00
5450	Loteamento Vilar Araruama Lt-22 Qd-5 - Ru	22	Bananeiras	Araruama	RJ	107,00	600,00
5490	Morro Da Tv - Sao Joao Do Paraíso - Imove	S/n	Cambuci	Cambuci	RJ	19,00	100,00
5952	Morro Dos Mascates	3200	Serra Velha	Valença	RJ	312,00	1.046,00
37436	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Centro	Resende	RJ	16.000,00	16.000,00
5669	Praça 13 De Novembro	24	Centro	Paracambi	RJ	320,00	1.483,00
5533	Praça Benzo Cavour	25	Campos Elisios	Duque De Caxias	RJ	988,00	1.501,00
5571	Praça Das Comunicações	0	Alto Do Cristo	Itaperuna	RJ	147,00	1.474,00
5942	Praça Guilhermina Guinle	0	Bem Posta	Três Rios	RJ	5,00	100,00
5944	Praca Joaquim Jose Ferreira	112	Com.Levy Gasparia	Comendador Levy Gasparian	RJ	31,00	450,00
5776	Praça Tiradentes Onde Existia O No. 53Onc	53	Centro	Rio De Janeiro	RJ	205,00	212,00
5536	R Belo Horizonte/R Do Jipe/Topo Do Morro	0	Olavo Bilac/ Vila Ce	Duque De Caxias	RJ	168,00	1.362,00
5586	Rod. Amaral Peixoto (Estr. De Acesso À Faz	S/n	Imboassica	Macaé	RJ	79,65	450,00
5907	Rod. Amaral Peixoto Km 104/ Q-G - Lotes 3	S/n	Ponta D Agua/Praia	São Pedro Da Aldeia	RJ	133,00	630,00
5721	Rod. Rio-Angra (Rod. RJ-155)Km 36	S/n	Lidice - Alto Da Serri	Rio Claro	RJ	141,00	900,00
5654	Rod. Rio-Nova Friburgokm 75	S/n	Muri	Nova Friburgo	RJ	500,36	2.400,00
5556	Rua 5, S/N, Area 4º Lote. Brisa Mar (Remen	S/N	Coroa Grande	Itaguaí	RJ	-	1.200,00
5529	Rua Abel V. R. De Moraes (Antiga R. Sete D	405	Cordeiro	Cordeiro	RJ	212,77	471,00
5608	Rua Abreu Rangel	0	Marica	Maricá	RJ	363,20	1.302,00
5503	Rua Afonso Rangel	65	Farol De Sao Tome	Campos Dos Goytacazes	RJ	2.488,00	279,00
5851	Rua Agai Lt 30 Qd 30 - Jardim Palmares	0	Santa Cruz/Pacienc	Rio De Janeiro	RJ	78,00	432,00
5849	Rua Alberto Cavalcanti ( Antiga Rua M. Alio	105	Recreio Dos Bandel	Rio De Janeiro	RJ	1.950,00	1.347,00
5924	Rua Alfredo Chavesjunto Do 111	0	Sumidouro	Sumidouro	RJ	23,00	341,00
5679	Rua Alto Da Boa Vista	35	Engenheiro Paulo D	Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	64,00	431,00
5557	Rua Amelia Louzada, Lote 9 E 10	30	Itaguaí	Itaguaí	RJ	249,53	618,37
5467	Rua Assis Ribeiro	1644	Centro	Barra Do Pirai	RJ	5.995,00	4.130,00
5643	Rua Atila Nunes	14	Piratinga	Niterói	RJ	324,00	1.080,00
5862	Rua Barao De Mesquita	380	Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.186,00	1.186,00
5617	Rua Baronesa De Mesquita	4644	Mesquita	Mesquita	RJ	4.439,00	2.041,00
5831	Rua Belisario Tavora	S/n	Laranjeiras	Rio De Janeiro	RJ	334,00	167,00
7817	Rua Bernardo Proença	S/n	Cascatinha	Petrópolis	RJ	139,43	560,10
5682	Rua Bingen	993	Bingen	Petrópolis	RJ	5.440,00	615,00
5717	Rua Braulino Alves Siqueira	S/n	Rio Dos Indios De D	Rio Bonito	RJ	159,96	40.275,24
5957	Rua Caetano Furquim	354	Centro	Vassouras	RJ	550,00	1.054,00
5732	Rua Cajuiba V. Teresinha	245	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	4.140,00	1.902,00
5850	Rua Candido De Oliveira	278	Rio Comprido	Rio De Janeiro	RJ	98,76	3.600,00
5891	Rua Cardeal Arcoverde	340	Laranjal	São Gonçalo	RJ	134,00	4.000,00
5597	Rua Cecilia Esquina Com Rua 2 Irmaos	0	Itacuruca	Mangaratiba	RJ	28,00	360,00
5621	Rua Cel Josino	69	Centro	Miracema	RJ	2.686,80	1.242,00
5633	Rua Cel. Gomes Machado	119	Centro	Niterói	RJ	207,00	1.543,00
5611	Rua Cento E Sessenta E Um	0	Ponta Negra	Maricá	RJ	160,00	478,00
5652	Rua Clarindo Da Rosa Teixeira	144	Conselheiro Paulino	Nova Friburgo	RJ	241,88	661,00
5911	Rua Comandante Afranio Teixeira Pinto	232	Sapucaia	Sapucaia	RJ	236,60	790,00
5828	Rua Comendador Siqueiralt. 01 Pa 34480	0	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	144,00	1.630,00
5535	Rua Conde De Porto Alegre	515	Jardim 25 De Agost	Duque De Caxias	RJ	5.755,61	1.922,53
5883	Rua Conselheiro Paulino	64	Centro	Santo Antônio De Pádua	RJ	566,85	1.885,00
5526	Rua Coronel Etelvino Da Silva Gomes	60	Conceicao De Maca	Conceição De Macabu	RJ	170,75	737,00
5845	Rua Da Cevadalt 8 Pa 37166	0	Penha Circular	Rio De Janeiro	RJ	75,00	100,00
5871	Rua Das Camelias	466	Vila Valqueire	Rio De Janeiro	RJ	142,00	1.000,00
5576	Rua Das Mangueiraslt-7 Qd-L	0	Fazenda Penedo	Itatiaia	RJ	28,00	1.928,00
5829	Rua Das Pastorinhas	40	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	42,00	130,00
5678	Rua Deputado Manoel Bernardes Neto	197	Parque Barcellos	Paty Do Alferes	RJ	38,00	624,00
5568	Rua Dez De Maio	512	Centro	Itaperuna	RJ	2.547,00	1.917,00
5662	Rua Dom Pedro I	74	Posto Treze	Nova Iguaçu	RJ	580,00	1.371,00
BTSA/21000001/5252	Rua Dom Rosalvo Da Costa Rego	400	Itanhangá	Rio De Janeiro	RJ	-	694,00
5591	Rua Domingos Belize	74	Centro	Magé	RJ	396,10	452,00
5903	Rua Domingos Lopes Carvalho	145	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,46	2.230,00
5577	Rua Dona Apolinaria	104	Centro	Itatiaia	RJ	152,50	600,00
5619	Rua Dona Pessoinha	132	Vila Das Rosas	Miguel Pereira	RJ	492,00	1.534,00
5734	Rua Dos Limites	54	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	330,00	741,00
5771	Rua Dos Limoeiros	200	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	439,00	2.169,00

5899	Rua Dos Passos	129	Sao Joao Da Barra	São João Da Barra	RJ	407,00	1.508,00
5459	Rua Dr. Abreu Lima	35	Bom Jesus De Itaba	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	137,04	961,00
5671	Rua Dr. Alexandre Abrahao	84	Paraiba Do Sul	Paraiba Do Sul	RJ	283,30	943,00
5596	Rua Dr. Cesario De Melo	60	Ibicui	Mangaratiba	RJ	448,00	612,00
5713	Rua Dr. Cunha Ferreira	68	Resende	Resende	RJ	4.730,00	1.478,47
5712	Rua Dr. Cunha Ferreira	104		Resende	RJ	414,00	379,00
5517	Rua Dr. Eduardo Chapot Prevost	69	Centro	Cantagalo	RJ	839,25	1.598,00
5890	Rua Dr. Francisco Portela	2603	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ	2.732,00	1.280,00
5707	Rua Dr. Jose Maria Coelho	21	Queimados	Queimados	RJ	159,00	1.544,00
5807	Rua Dr. Lacerda	37	Ilha De Paqueta	Rio De Janeiro	RJ	570,00	600,00
5698	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira	76	Pirai	Pirai	RJ	204,00	450,00
5719	Rua Dr. Marinho	50	Rio Bonito	Rio Bonito	RJ	1.151,95	3.216,00
5894	Rua Dr. Murilo Fontainha	815	Morro Do Cruzeiro	São Gonçalo	RJ	270,00	1.200,00
5885	Rua Duque De Caxias	85	Sao Fidelis	São Fidélis	RJ	237,29	600,00
5564	Rua E Lotes 08 E 09 Da Quadra 050	22	Morro Sao Joao	Itaocara	RJ	32,00	520,00
5744	Rua Engenheiro Joathur Bueno	350	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	345,00	4.489,00
5866	Rua Engenheiro Lafayette Stockler	961	Vila Da Penha	Rio De Janeiro	RJ	1.000,00	1.022,00
5625	Rua Estrada Da Torre Da Telerj (Antiga Estr	S/n	Nossa Senhora De	Natividade	RJ	76,00	2.000,00
6613	Rua Fernandes Da Cunhalote 69	0	Vigario Geral	Rio De Janeiro	RJ	169,00	480,00
5580	Rua Ferreira Cesar	26	Laje Do Muriae	Laje Do Muriaé	RJ	89,00	780,00
5878	Rua Flamboiant	364	Iguaba Grande	Iguaba Grande	RJ	265,21	1.674,00
5895	Rua Floriano Peixoto	864	Neves	São Gonçalo	RJ	2.800,00	1.680,00
5830	Rua Florianopolis, Lt 2 Do Pa 42543 (Entre	S/N	Praca Seca	Rio De Janeiro	RJ	-	3.626,70
7988	Rua Florisbela Palmier	306	Mutua	São Gonçalo	RJ	18,30	696,00
5463	Rua Francisco Dinizem Frente 75	0	Rosal	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	18,00	360,00
5812	Rua Frei Joao	198	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	22,00	180,00
5915	Rua Frutuoso De Oliveira	31	Centro	Squarema	RJ	212,50	1.350,00
5558	Rua General Bocaiuva	194 (antigo 166)	Itaguaí	Itaguaí	RJ	2.589,00	3.017,00
5856	Rua General Bruce	905	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	6.796,00	2.268,00
33477	Rua General Jose Eulalio -	0	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	86,23	396,00
5604	Rua Gilmar Dos Santos Duarte (Antiga Rua 1 Lote 2 Qd-14)24		Chacaras Inoa	Maricá	RJ	686,96	1.070,00
5960	Rua Goias	31	Eucalptal	Volta Redonda	RJ	20,00	512,00
5868	Rua Gonzaga Bastos	25	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	50,00	1.698,79
5800	Rua Gregorio Neves	22	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	365,00	365,00
5761	Rua Guapore	570	Bras De Pina	Rio De Janeiro	RJ	160,00	1.700,00
5943	Rua Helena Chaves Arneiro (Antiga R. Mae	959	Centro	Três Rios	RJ	140,00	900,00
5645	Rua Helio Matos	161	Santa Barbara	Niterói	RJ	40,00	831,00
5595	Rua Irilotes 333 E 385	0	Vila Nova	Magé	RJ	3.664,00	1.200,00
5892	Rua Itaipulote 01/Q.142	0	Marambaia	São Gonçalo	RJ	104,00	503,00
5562	Rua Jaime De Barros Dias	55	Jaguarembé	Itaocara	RJ	43,14	480,00
5888	Rua Joao Caetano	56	Alcantara	São Gonçalo	RJ	2.789,00	1.241,00
5547	Rua Joao Caetano	75	Centro	Itaboraí	RJ	596,80	690,00
5478	Rua Joao Jacinto De Carvalho	S/n	Chacara Da Maravil	Bom Jardim	RJ	239,90	2.072,00
5908	Rua Joao Martins	140	Centro	São Pedro Da Aldeia	RJ	172,92	451,00
5941	Rua Joao Pedro Da Silveira	113	Centro	Areal	RJ	1.274,44	1.206,00
5756	Rua Joao Vicente	1067	Bento Ribeiro	Rio De Janeiro	RJ	282,13	1.239,00
5520	Rua Joel Reis	150	Vila Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	67,10	189,00
5585	Rua Jornalista Carlos Lacerda Com Monte B	S/n	Lot M.Elisio/M.H.SI	Macaé	RJ	144,00	1.200,00
5685	Rua Jose Candido (Esq. Com Rua Irinei Ma	22	Correas	Petrópolis	RJ	132,77	471,00
5491	Rua Jose Galdino	134	Cambuci	Cambuci	RJ	188,98	1.500,00
5522	Rua Jose Jorge - Lotes 5/6/8/9 Qd-2 - Bairr	0	Bairro Chic	Casimiro De Abreu	RJ	198,00	1.472,00
5897	Rua Josefino Menezes	S/n	Gargau	São Francisco De Itabapoana	RJ	455,00	455,00
7154	Rua Leitao Da Cunhalote 21 Quadra 01	0	Miguel Couto	Nova Iguaçu	RJ	171,88	399,00
5531	Rua Luciano De Souza Turque	300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	128,58	567,00
5434	Rua Manoel Francisco De Oliveira L.21 - Po	0	Cunhambebe	Angra Dos Reis	RJ	62,00	875,00
5881	Rua Manoel Jacinto De Andrade	S/n	Chale	Santo Antônio De Pádua	RJ	12,00	360,00
5865	Rua Manoel Machado	105	Vaz Lobo	Rio De Janeiro	RJ	80,00	900,00
5700	Rua Marciano Goncalves	14	Nossa Senhora Das	Natividade	RJ	136,00	528,00
5538	Rua Maria Caran	0	Saracuruna	Duque De Caxias	RJ	208,00	510,00
5668	Rua Maria Leitao	11	Morro Agudo	Nova Iguaçu	RJ	724,00	724,00
5521	Rua Martinho Campos	98	Carmo	Carmo	RJ	143,56	1.029,84
5532	Rua Mena Barreto	81	1 ° Distrito	Duque De Caxias	RJ	668,00	1.440,00
5667	Rua Mercurio	0	Marapicu	Nova Iguaçu	RJ	266,00	680,00
5686	Rua Ministro Armando De Alencar	28	Itaipava	Petrópolis	RJ	486,98	1.166,00
5796	Rua Monsenhor Jeronimo	146	Engenho De Dentro	Rio De Janeiro	RJ	14.158,29	2.585,00
5692	Rua Mosela	1854	Petropolis	Petrópolis	RJ	1.887,00	5.576,00
5731	Rua Motorista Luiz De Abreu (Rua Jose Lou	464	Anchieta	Rio De Janeiro	RJ	194,00	403,00
5453	Rua Nereu Ramos	80	Centro	Arraial Do Cabo	RJ	204,19	450,00
5544	Rua Neuzza Esq. Com Rua Georgina Lt 1234 Qd-40		Parque Freixal	Guapimirim	RJ	1.516,30	1.440,00
5964	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	0	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	1.699,20	5.140,70
TLM-21003691-00000062	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	S/N	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	-	486,70
6609	Rua Nove	963	Vila Do Joao	Rio De Janeiro	RJ	326,00	825,00
5920	Rua Padre Avila	192	Centro	Silva Jardim	RJ	294,18	2.020,00
5774	Rua Padre Telemaco	97	Cascadura	Rio De Janeiro	RJ	1.348,00	2.511,20
5690	Rua Paschoal Sagesselotes 8 9 10	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	104,00	1.500,00
5464	Rua Paulo De Frontin	115	Centro	Barra Do Pirai	RJ	4.350,00	890,00
6611	Rua Pedro Fonseca	126	Comendador Soares	Nova Iguaçu	RJ	179,00	713,00
5583	Rua Professora Ana Benedital. 32 E 33	0	Cavaleiros	Macaé	RJ	672,25	1.176,00
6607	Rua Projetada A	0	Nova Campinas	Duque De Caxias	RJ	168,00	360,00
5612	Rua Quarenta E Dois	0	Barra De Marica	Maricá	RJ	238,00	480,00
7686	Rua Richard Strauss	21	Jardim America	Rio De Janeiro	RJ	175,00	519,00
5601	Rua Rio De Janeiro	236	Muriqui	Mangaratiba	RJ	288,00	448,00
5728	Rua Santa Catarinalt. 23 24 25 E 26	0	Ext. Do Bosque	Rio Das Ostras	RJ	627,56	2.179,00
5726	Rua Santa Tereza	35	Rio Das Flores	Rio Das Flores	RJ	42,00	498,00

5634	Rua Sao Januario	240	Fonseca	Niterói	RJ	2.005,00	2.289,84
5561	Rua Sao Jose	20	Itaocara	Itaocara	RJ	234,15	1.712,00
5913	Rua Segisfredo Bravo	9	Bacaxa	Saquarema	RJ	136,47	484,00
BTSA/2100001/5496	Rua Senador Muniz Freire	68	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	80,00	186,00
5786	Rua Senador Pompeu	119	Centro	Rio De Janeiro	RJ	1.620,00	-
5653	Rua Sete De Setembro	0	Lumiar	Nova Friburgo	RJ	35,12	457,00
5701	Rua Shuwartz Vieira Junto E Apos O 409	0	Porciuncula	Porciúncula	RJ	36,00	430,00
5504	Rua Silvino Caneia	24	Goitacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	44,99	1.485,00
5837	Rua Sizenando Nabuco	115	Manguinhos	Rio De Janeiro	RJ	16,00	325,00
5584	Rua Teixeira De Gouveia	480	Centro	Macaé	RJ	2.761,00	1.144,00
5480	Rua Teixeira E Souza	1761	Braga	Cabo Frio	RJ	669,00	2.700,00
6612	Rua Teixeira Ribeiro	601	Nova Holanda	Rio De Janeiro	RJ	169,00	1.324,00
5869	Rua Teodoro Da Silva	701	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	5.768,00	3.184,57
5500	Rua Treze De Maio Esquina Com Ten. Cel	90	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	5.670,95	2.598,45
5607	Rua Trinta E Quatro	0	Itaipuacu	Maricá	RJ	627,48	600,00
5962	Rua Trinta E Tres (Antiga Rua Alberto Pasq	36	Vila Santa Cecilia	Volta Redonda	RJ	3.020,71	1.395,00
5813	Rua Uça	528	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	75,00	300,00
5847	Rua Uranos	1125	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	7.605,00	1.520,00
5848	Rua Uranos/Rua Miguel Ferreira	1139	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	1.560,00	1.230,00
5931	Rua Visconde De Cabo Frio	0	Posse De Imbui	Teresópolis	RJ	81,14	580,00
5658	Rua Zodiacal (Rua Imperio 343)	569	Caioba	Nova Iguaçu	RJ	227,00	2.274,00
5951	Serra Da Concordia - Rodovia Rj 145	S/n	Serra Da Concordia	Valença	RJ	22,00	38,00
5909	Serra De Sapeatiba - Km-110 Da Rod Amar	0	Sapeatiba Mirim	São Pedro Da Aldeia	RJ	207,00	1.240,00
5616	Serra Do Portugues	S/n	Mendes	Mendes	RJ	102,00	1.184,00
5904	Sitio Boa Vista - Serra Do Capim	0	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,00	1.600,00
5618	Sitio Perobas (Morro Da Saibreira) - Estr. Ve	S/n	Perobas	Miguel Pereira	RJ	125,00	900,00
5937	Sitio Sao Joaquim	0	Barra Dos Passos	Trajano De Moraes	RJ	23,34	225,00
5880	Sitio Sao Jose - Chacara Pereira - Acesso F	S/n	Santo Antonio De P	Santo Antônio De Pádua	RJ	163,00	1.600,00
5602	Sitio Sao Jose (Rod. Rio-Santos / Br-101 Kr	S/n	Vila Muriqui	Mangaratiba	RJ	30,00	169,00
33475	Trav. Braz E Barros	26	Catumbi	Rio De Janeiro	RJ	52,00	75,00
5506	Trav. Fobos	32	Santa Maria	Campos Dos Goytacazes	RJ	18,00	375,00
5657	Trav. Mario Simoes Coelho (Antiga Trav. Eli	0	Austin	Nova Iguaçu	RJ	262,00	720,00
5875	Trav. Sandoval Andrade	S/n	Barra De Itabapoana	São Francisco De Itabapoana	RJ	30,20	585,00
5554	Travessa Humberto Franco	18	Venda Das Pedras	Itaboraí	RJ	80,00	300,00
6011	Av. Amintas Barros Com Rua Martins Corre	0	Natal	Natal	RN	-	15.137,75
6050	Avenida 1 De Maio	50	Nova Cruz	Nova Cruz	RN	231,38	1.600,00
33607	Avenida 17 De Setembro	S/n	Centro	Rio Do Fogo	RN	18,20	73,95
6029	Avenida Atlantica	S/n	Distrito Muriu	Natal	RN	28,88	72,00
6024	Avenida Cel. Martiniano	1042	Centro	Caicó	RN	475,00	1.273,00
6007	Avenida Dos Ipes	S/n	Neopolis	Natal	RN	262,00	424,00
5978	Avenida Engenheiro Roberto Freire	S/n	Ponta Negra	Natal	RN	309,00	848,00
6000	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	8.082,00	2.951,76
6002	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	2.752,00	1.112,50
6019	Est. Do Oleo - Serra Do Mangue Seco	S/n	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	RN	55,50	2.250,00
6055	Estrada De Logoa Nova - Serra De Martins	S/n	Zona Rural	Martins	RN	200,96	2.500,00
33604	Largo De Nossa Senhora	S/n	Na	Touros	RN	152,00	600,00
6022	Praca Da Matriz	142	Lajes	Lajes	RN	100,48	2.500,00
6038	Praça Monsenhor Freitas	S/n	Joao Camara	João Câmara	RN	269,74	1.440,00
12423	Praça Ulrick Graff Área 3	106	Na	Mossoró	RN	1.120,00	2.372,17
6025	Praia De Caraubas	0	Caraubas	Maxaranguape	RN	42,78	500,00
6039	Repetidora Joao Do Vale	0	Joao Do Vale	Natal	RN	55,50	2.250,00
5975	Repetidora Martins	0	Cruz Das Almas	Martins	RN	288,00	2.329,00
6021	Repetidora Serra De Lagoa Seca	0	Lagoa Seca	Natal	RN	103,18	2.500,00
5990	Repetidora Serra Verde	0	Na	Lajes Pintadas	RN	428,77	2.500,00
6047	Rua Alda Ramalho Pereira	56	Tirol	Natal	RN	167,00	1.865,00
6018	Rua Augusto Severo	S/n	Centro	Macau	RN	932,00	1.931,51
6014	Rua Bonfim	45	Sao Jose De Mipibu	São José De Mipibu	RN	235,00	1.056,79
6037	Rua Dionisio Figueira	800	Petropolis	Natal	RN	490,00	1.098,00
33606	Rua Do Morro	S/n	Praia De Pititinga	Rio Do Fogo	RN	18,20	87,72
6044	Rua Doutor Bezerra De Melo	S/n	Currais Novos	Currais Novos	RN	932,00	1.510,00
6101	Rua Dr Pedro Velho	174	Santo Antonio	Santo Antônio	RN	16,00	70,00
33599	Rua Dr. Pedro Velho	S/n	Na	Santo Antônio	RN	180,00	1.239,00
5986	Rua Edgar Dantas (Antigo 364)	80	Centro	Panamirim	RN	339,00	2.228,00
6009	Rua Edson De A. Cruz	S/n	Sao Paulo Do Poter	Santa Maria	RN	221,38	1.126,20
33605	Rua Felipe Neri	S/n	Punau	Rio Do Fogo	RN	18,00	73,10
6105	Rua Ferreira Chaves	93	Santa Cruz	Santa Cruz	RN	269,74	1.394,78
6106	Rua Francisco Da Cruz	S/n	Macaiba	Macaíba	RN	132,06	740,57
6061	Rua Francisco Rodrigues	149	Pendencias Centro	Pendências	RN	46,78	800,00
5987	Rua General Joao Varela	1121	Praia De Muriu	Ceará-Mirim	RN	156,72	1.686,42
6020	Rua Governador Dix-Sept Rosado	56	Centro	Mossoró	RN	3.334,18	1.100,00
6062	Rua Homem De Siqueira	138	Pedro Velho	Pedro Velho	RN	64,69	66,12
6060	Rua Horto Florestal	93	Baraunas	Mossoró	RN	30,62	104,21
6112	Rua Ind. Joao Mota	S/n	Capim Macio	Natal	RN	495,00	820,00
6032	Rua Independencia	1483	Pau Dos Ferros	Pau Dos Ferros	RN	310,00	1.504,00
6113	Rua Irma Aluiza	S/n	Na	Caçara Do Norte	RN	36,00	173,00
6045	Rua Itaporanga	S/n	Cid. Esperanca	Natal	RN	495,00	700,00
6017	Rua J. Inacio	112	Na	Martins	RN	133,75	2.330,77
6015	Rua Joao Alexandre	S/n	Centro	Angicos	RN	221,88	1.299,86
5989	Rua Joao Madeiras Filho	S/n	Igapo	Natal	RN	237,00	891,00
6048	Rua Jose Carlos Limeira	S/n	Na	Serra De São Bento	RN	46,40	144,55
6119	Rua Jose Inacio	S/n	Pirangi Do Norte	Natal	RN	413,96	759,00
6120	Rua Luiz Correia De Andrade	S/n	Sao Jose De Camp	São José Do Campestre	RN	51,52	240,00
6065	Rua Manoel Lucas De Miranda	5	Guamare	Guamaré	RN	36,27	220,73
6016	Rua Marechal Floriano	618	Centro	Apodi	RN	221,38	1.126,20

6042	Rua Mestre Silverio Barreto	479	Centro	Areia Branca	RN	254,46	1.124,64
5982	Rua Miro Felipe De Mendonça	S/n	Alto De Sao Manoel	Mossoró	RN	490,00	1.125,00
5973	Rua Monsenhor Julio Bezerra	S/n	Assu	Açu	RN	357,20	503,77
6040	Rua Moraes Navarro	2030	Lagoa Nova	Natal	RN	902,34	2.862,00
6004	Rua Napoleao Laureano	2230	Quintas	Natal	RN	495,00	1.267,00
5991	Rua Padre Florencio	S/n	Centro	Governador Dix-Sept Rosado	RN	426,04	900,00
6027	Rua Peroba	S/n	Pitimbu	Natal	RN	234,00	600,00
6067	Rua Porcino Costa	64	Umarizal	Mossoró	RN	68,80	50,00
6126	Rua Prof. Joao Francisco	S/n	Maxaranguape	Maxaranguape	RN	41,33	28,27
6137	Rua Professora Praia De Lurdes	S/n	Praia Do Zumbi	Rio Do Fogo	RN	36,18	81,27
6008	Rua Projetada0		Nova Parnamirim	Parnamirim	RN	453,00	900,00
5994	Rua Rio Açu	S/n	Emaus	Parnamirim	RN	495,00	2.072,00
6031	Rua Sao Matias	S/n	Vila De Ponta Negra	Natal	RN	215,00	612,33
6034	Rua Sebastiao Leite	S/n	Centro	São Miguel	RN	82,62	110,00
5977	Rua Silvino Adonias Bezerra	374	Acari	Acari	RN	221,38	1.191,40
5993	Rua Tarcisio Correia	S/n	Alto Da Abolicao	Mossoró	RN	490,00	1.024,00
5984	Rua Tubarao	18	Tibau	Mossoró	RN	82,62	1.796,06
6046	Sao Jose De Campestre0		Sao Jose De Campe	São José Do Campestre	RN	51,00	92,00
BTSARO110	Av Sao Paulo	1148	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	1.179,83	1.179,83
BTSARO148	Avenida 14 De Julho S/N - Uniao Bandeiran	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO61	Avenida 15 De Outubro	0	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	315,00	6.300,00
BTSARO149	Avenida 7 De Setembro S/N - Urucumacua	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO46	Avenida Afonso Pena	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	4.500,00
BTSARO96	Avenida Brasil Quadra 32 Lote 02 Setor 01 -	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	609,77	609,77
BTSARO134	Avenida Brasil S/N	S/n	Centro	Santa Luzia D'Oeste	RO	30,00	200,00
BTSARO107	Avenida Carlos Gomes 4727	4727	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	300,00	300,00
BTSARO113	Avenida Carlos Gomes S/N	S/n	Centro	Parecis	RO	120,00	600,00
BTSARO129	Avenida Carlos Gomes S/N - Querencia Do	S/n	Centro	Primavera De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO154	Avenida Celso Mazutti	0	Centro	Vilhena	RO	210,00	4.200,01
BTSARO64	Avenida Chianca	0	Centro	Costa Marques	RO	125,00	10.000,00
BTSARO79	Avenida Costa Marques S/N - Forte Principe	S/n	Centro	Costa Marques	RO	150,00	150,00
BTSARO65B	Avenida Dos Estados Lotes 1/1, 1/3, 1/4, Qu	0	Centro	Cerejeiras	RO	-	2.340,40
BTSARO65	Avenida Dos Estados Lotes 1/2, Quadra A-1	0	Centro	Cerejeiras	RO	157,62	1.162,40
BTSARO95	Avenida Dos Pioneiroslote 16 Quadra 01 - N	0	Centro	Porto Velho	RO	100,00	100,00
BTSARO114	Avenida Efrain Goulart De Barros 3753	3753	Centro	Primavera De Rondônia	RO	51,84	628,80
BTSARO143	Avenida Francisco Vieira - Tarilandia	0	Centro	Jaru	RO	615,00	615,00
BTSARO146	Avenida Getulio Vargas	2385	Centro	Theobroma	RO	216,00	4.320,00
BTSARO47	Avenida Getulio Vargas	3445	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	50,60	450,00
BTSARO73	Avenida Guarani	0	Centro	Cabixi	RO	220,60	4.500,00
BTSARO115	Avenida Ji Parana 1722	1722	Centro	Presidente Médici	RO	495,00	9.900,00
BTSARO133	Avenida Jorge Marcelino Linha 204 Lote 20	0	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO48	Avenida Jose Javanini S/N - Vila Bandeira E	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO155	Avenida Juscelino Kubstchek De Oliveira S/	S/n	Centro	Corumbiara	RO	150,00	150,00
BTSARO92	Avenida Leopoldo Fritsche Quadra 08 Lote	0	Centro	Ministro Andreazza	RO	180,00	180,00
BTSARO104	Avenida Luiz De Fraça Torres	0	Centro	Nova Mamoré	RO	158,00	2.491,00
BTSARO91	Avenida Marechal Candido Rondon Quadra	0	Centro	Monte Negro	RO	290,00	290,00
BTSARO132	Avenida Norte Sul 5557	5557	Centro	Rolim De Moura	RO	372,50	7.450,00
BTSARO159	Avenida Olavo Pires Lote 02 - 5º Bec	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO153	Avenida Paraiso S/N - Vista Alegre Do Abun	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO82	Avenida Pedras Brancas	0	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO60	Avenida Pinheiros		Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO55	Avenida Porto Velho Lote 01 Quadra 20 Set	0	Centro	Buritis	RO	122,50	2.436,92
BTSARO67	Avenida Primavera	0	Centro	Chupunguaia	RO	383,70	767,40
BTSARO123	Avenida Rio Madeira 2015	2015	Rio Madeira	Porto Velho	RO	523,92	523,92
BTSARO156	Avenida Sao Paulo	0	Centro	São Miguel Do Guaporé	RO	149,99	150,00
BTSARO56	Avenida Sao Paulo 2687	2687	Centro	Cacoal	RO	280,15	5.603,04
BTSARO40	Avenida Tancredo Neves	1830	Setor Institucional	Ariquemes	RO	830,00	6.307,00
BTSARO89	Avenida Tancredo Neves	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	395,60	7.912,00
BTSARO101	Avenida Tancredo Neves (Antiga Rua V 3 S	2223	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO102	Avenida Tancredo Neves S/N - Nova Estrela	S/n	Centro	Rolim De Moura	RO	150,00	150,00
BTSARO137	Avenida Tancredo Neves S/N - Sao Felipe D	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO68	Avenida Tapajos	0	Centro	Colorado Do Oeste	RO	320,00	8.872,45
BTSARO83	Avenida Xv De Novembro	2204	Centro	Guajará-Mirim	RO	1.800,00	1.800,00
BTSARO49	Lote 45-A Gleba 22 Setor Ribeirao Grande -		Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	5.600,00
BTSARO158	Lotes 31 E 48 Gleba 02 Setor Muqui - Rep N	0	Area Rural	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO41	Quadra 14 Setor 02	0	Centro	Vale Do Anari	RO	150,00	150,00
BTSARO157	Ro-429 Linha 106 A 11°31'50" De Latitude E	0	Area Rural	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO62	Rua 02 S/N - Canelinha	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO51	Rua 10 S/N - Boa Esperança	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO50	Rua 13 De Julho Quadra 8	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO90	Rua 25 De Agosto S/N - Migrantinopolis	S/n	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO138	Rua Alvaro Costa S/N - Sao Carlos	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO120	Rua Angico S/N	S/n	Caladinho	Porto Velho	RO	264,43	2.269,91
BTSARO57	Rua Araras	0	Centro	Cacaulândia	RO	700,00	700,00
BTSARO161	Rua Ayrton Senna S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO74	Rua Bahia	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	222,12	650,00
BTSARO38	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO131	Rua Cerejeira Lote 15 Quadra 15 Setor 03	0	Centro	Rio Crespo	RO	1.350,00	1.350,00
BTSARO94	Rua Chiquilto Erse S/N - Mutum Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO71	Rua Condor	0	Centro	Cujubim	RO	161,50	3.230,00
BTSARO124	Rua Daniela	0	Uniao Da Vitoria	Porto Velho	RO	617,88	617,89
BTSARO141	Rua Das Comunicoes S/N	S/n	Centro	São Francisco Do Guaporé	RO	120,00	3.600,00
BTSARO121	Rua Dom Pedro II	1213	Centro	Porto Velho	RO	3.430,18	1.800,00
BTSARO93	Rua Dos Imigrantes	0	Centro	Mirante Da Serra	RO	161,00	4.500,00

BTSARO45	Rua Eça De Queiroz	0	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	120,00	2.400,00
BTSARO88	Rua Faveiro	0	Centro	Ji-Paraná	RO	600,00	600,00
BTSARO144	Rua Genivaldo Souza Quadra 15 Lote 05 Se	0	Centro	Teixeirópolis	RO	800,00	800,00
BTSARO150	Rua Jorge Teixeira De Oliveira	0	Centro	Urupá	RO	1.600,00	1.600,00
BTSARO122	Rua Jose Amador Dos Reis 3170	3170	Jk	Porto Velho	RO	122,78	1.600,00
BTSARO85	Rua Juscelino Kubitschek	979	Centro	Jaru	RO	446,45	1.757,00
BTSARO42	Rua Mario L Barbosa	3259	Centro	Alto Paraíso	RO	50,00	3.120,00
BTSARO69	Rua Olavo Pires	1877	Centro	Corumbiara	RO	337,50	6.750,00
BTSARO76	Rua Plácido De Castro S/N - Vila Extrema	S/n	Centro	Porto Velho	RO	475,00	9.500,00
BTSARO98	Rua Princesa Isabel Lote 60 Quadra B10 Se	0	Centro	Nova União	RO	44,00	600,00
BTSARO151	Rua Principal	0	Centro	Vale Do Paraíso	RO	150,00	150,00
BTSARO52	Rua Principal		Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO54	Rua Principal	0	Bom Jesus	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO39	Rua Principal - Araras		Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO53	Rua Principal - Bom Sucesso	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO112	Rua Principal Linha 20 - Palmeiras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO108	Rua Principal Quadra 11 - Novo Paraíso	0	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	1.400,00	1.400,00
BTSARO109	Rua Principal Quadra 20 Setor 02 - Novo Ri	0	Centro	Presidente Médici	RO	290,00	290,00
BTSARO72	Rua Principal S/N - Corgao	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	150,00	150,00
BTSARO78	Rua Principal S/N - Flor Da Serra	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	150,00
BTSARO77	Rua Principal S/N - Fortaleza Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO80	Rua Principal S/N - Izidolandia	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO103	Rua Principal S/N - Nova Colina	S/n	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO105	Rua Principal S/N - Novo Colorado	S/n	Centro	Colorado Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO99	Rua Principal S/N - Novo Paraíso	S/n	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO106	Rua Principal S/N - Novo Plano	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	290,00	290,00
BTSARO118	Rua Principal S/N - Jardimopolis	S/n	Centro	Cabixi	RO	150,00	150,00
BTSARO130	Rua Principal S/N - Rio Branco	S/n	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO135	Rua Principal S/N - Santa Cruz Da Serra	S/n	Centro	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO136	Rua Principal S/N - Sao Lourenço	S/n	Centro	Vilhena	RO	150,00	150,00
BTSARO145	Rua Principal S/N - Tancredopolis	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO147	Rua Principal S/N - Terra Boa	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO70	Rua Principal S/N- Colina Verde	S/n	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO86	Rua Principal S/N- Jardinopolis	S/n	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO84	Rua Raimunda Batista S/N - Jacy Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO119	Rua Rolim De Moura 3062	3062	Centro	Pimenta Bueno	RO	200,00	4.000,00
BTSARO117	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Pimenteiras Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO140	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO59	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO75	Rua Tancredo Neves S/N - Estrela De Rond	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	70,00	4.507,00
BTSARO100	Rua Uirapuru S/N Setor 13	S/n	Centro	Nova Brasília D'Oeste	RO	100,00	3.600,00
BTSARO58	Rua Ulisses Guimaraes	0	Centro	Candeias Do Jamari	RO	98,82	5.281,25
BTSARO125	Rua Ulisses Guimaraes Lote 01	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO126	Rua Ulisses Guimaraes Lote 02	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
6152	Avenida Getulio Vargas - Qd. 060 Lt. 0002		Centro	Alto Alegre	RR	73,98	1.932,00
6163	Avenida Getulio Vargas Sem N°0	1471	Cassari	Boa Vista	RR	495,00	37.000,00
6145	Avenida Jose Bonifacio	1785	Centro	Mucajai	RR	146,00	3.060,00
6148	Avenida Juscelino Kubitschek	80	Centro	Iracema	RR	142,76	4.070,00
6142	Avenida Panamericana	S/n	Centro	Pacaraima	RR	205,00	1.944,00
6159	Avenida S 4 Qd006 Lt. 009Lote 09	0	Pintolandia	Boa Vista	RR	77,00	312,00
6177	Avenida Sao Luiz	S/n	Vila Moderna	São Luiz	RR	17,00	450,00
6144	Avenida Sao Sebastiao	16	Centro	Bonfim	RR	79,50	894,20
6169	Avenida Sete De Setembro Esquina Com A	0	Vila Martins Pereira	Rorainópolis	RR	17,00	230,00
6139	Praça Padre Calery	1294	Centro	Caracará	RR	108,60	2.722,00
6153	Repetidora Taiano	0	Vila Do Taiano	Alto Alegre	RR	48,00	48,00
6154B	Rua Da Bacabeira Lote 200 Quadra 226	0	Caçari	Boa Vista	RR	-	5.487,00
6150	Rua Gilvan Tavares	S/n	Centro	Rorainópolis	RR	141,38	5.443,00
6167	Rua Jaime Pessoa	S/n	Vila Entre Rios	Caroebe	RR	17,00	343,00
6141	Rua Joao Padeiro	11648	Liberdade	Boa Vista	RR	358,00	3.213,81
6173	Rua Jose Venancio	0	Santa Maria Do Bois	Rorainópolis	RR	17,00	1.250,00
6161	Rua Jundia	925	Santa Tereza	Boa Vista	RR	65,00	335,00
6170	Rua Lacerda Gago Km 426 Da Br-174	242	Vila Nova Colina	Rorainópolis	RR	17,00	5.680,00
6156	Rua Mato Grosso	134	Bairro Dos Estados	Boa Vista	RR	17,00	375,00
6155	Rua Raimundo Penafort	3474	Asa Branca	Boa Vista	RR	58,43	390,00
6175	Rua Raul Torreias	S/n	Vila Sao Silvestre	Alto Alegre	RR	17,00	1.624,00
6149	Rua Roberto Costa	2	Na	Normandia	RR	106,67	1.566,00
6143	Rua Sao Jorge	241	Centro	São João Da Baliza	RR	146,00	2.712,84
6147	Rua Venezuela	18	Centro	Caroebe	RR	76,60	1.404,20
6176	Rua Victor Mota Sem N°	0	Centro	Uiramutã	RR	17,00	285,00
6157	Rua Vinte	576	Carana	Boa Vista	RR	58,43	467,50
6162	Rua Zuza Piaui	S/n	Centro	Amajari	RR	17,00	1.332,53
BTSARS321	Avenida Ijuí, Lote 11 - Quadra 15 - Lotear	0	Miraguaí	Miraguaí	RS	61,60	150,00
BTSARS266	Avenida Tres De Maio - Independencia	0	Independencia	Independência	RS	84,15	290,00
BTSARS153	Rua Osvaldo Cruz - Lt 32 - Condor	0	Condor	Condor	RS	84,15	290,00
BTSARS15	Estrada Buarque De Macedo/Praça Da Igre	0	Andre Da Rocha	André Da Rocha	RS	-	500,00
BTSARS307	1 Secao Zona Oeste	0	Marau	Marau	RS	37,48	1.612,48
BTSARS664	5 Distrito De Sta Cruz Do Sul	0	Linha Fontoura Gon	Vale Do Sol	RS	37,48	150,00
BTSARS1	Água Santa	0	Água Santa	Água Santa	RS	150,00	150,00
BTSARS3	Ajuricaba	0	Ajuricaba	Ajuricaba	RS	84,15	290,00
BTSARS4	Alecrim	0	Alecrim	Alecrim	RS	84,14	290,00
BTSARS10	Alpestre	0	Alpestre	Alpestre	RS	84,15	290,00
BTSARS11	Alto Alegre	0	Alto Alegre	Alto Alegre	RS	45,05	150,00
BTSARS690	Alto Da Rocha	0	Alto Da Rocha	Vila Nova Do Sul	RS	35,93	1.235,93
BTSARS14	Ametista Do Sul	0	Ametista Do Sul	Ametista Do Sul	RS	26,25	150,00

BTSARS16	Anta Gorda	0	Anta Gorda	Anta Gorda	RS	32,64	150,00
BTSARS18	Arambare	0	Arambare	Arambaré	RS	89,40	290,00
BTSARS22	Arroio Do Sal (Rua Alegrete)	0 (1992)	Arroio Do Sal	Arroio Do Sal	RS	91,81	290,00
BTSARS23	Arroio Do Tigre - Coloninha	0	Coloninha	Arroio Do Tigre	RS	300,00	600,00
BTSARS28	Aurea	0	Aurea	Áurea	RS	45,05	150,00
BTSARS622	Av Assis Brasil	0	Tapes	Tapes	RS	407,00	407,00
BTSARS697	Av Bage	0	Rainha Do Mar	Xangri-Lá	RS	44,85	300,00
BTSARS358	Av Borges De Medeiros	0	Nova Prata	Nova Prata	RS	122,78	1.120,00
BTSARS486	Av Cel. João Batista De Mello	241	Centro	Relvado	RS	45,05	150,00
BTSARS637	Av Fernandes Bastos - 85350	85350	Tramandai	Tramandaí	RS	272,58	1.352,00
BTSARS665	Av Henrique Kaden	0	Vale Do Sol	Vale Do Sol	RS	45,05	240,00
BTSARS677	Av Liberdade	0	Vila Santa Isabel	Viamão	RS	331,18	150,00
BTSARS503	Av Pio XII	0	Salto Do Jacuí	Salto Do Jacuí	RS	61,60	406,40
BTSARS390	Av Presidente Vargas	0	Sao Cristovao	Passo Fundo	RS	637,76	343,72
BTSARS621	Av Xv De Novembro	0	Tapera	Tapera	RS	425,36	1.596,20
BTSARS225	Av. Garibaldi - Trav. Gava	151	Garibaldina	Garibaldi	RS	26,25	1.093,00
BTSARS371	Av. José Bortolini/Rua José Bonifácio, Qd G	857	Novo Tiradentes	Novo Tiradentes	RS	45,05	150,00
BTSA/51004421/6	Av. Paraguassu/Rua Tapes/Rua Leopoldo S	0	Praia Do Remanso	Xangri-Lá	RS	44,85	450,00
BTSA/51004236/34	Av. Pery Ribas - Parque Residencial Arco Ir	112	Centro	Pelotas	RS	-	240,00
BTSARS169	Av. São Miguel, Qd. 54	959	Centro	Dois Irmãos	RS	156,24	820,00
BTSARS196	Av. Sete De Setembro	400	Centro	Estância Velha	RS	884,08	1.051,00
BTSARS685	Av.Rio Branco	0	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	61,60	150,00
BTSARS67	Av. Tancredo Neves	0	Cacequi	Cacequi	RS	55,44	150,00
BTSARS142	Avenida 1º (Primeiro) De Maio	617	Charqueadas	Charqueadas	RS	150,48	290,00
BTSARS312	Avenida 22 De Maio	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	61,60	375,00
BTSARS441	Avenida A. J. Renner	0	Parque Humaita	Porto Alegre	RS	463,00	1.058,40
BTSARS87	Avenida Adriano Dias	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	685,36	150,00
BTSARS653	Avenida Albino Martins Wendelf	0	Tunas	Tunas	RS	43,00	272,30
BTSARS442	Avenida Aparicio Borges	1241	Partenon	Porto Alegre	RS	3.545,22	3.950,88
BTSARS606	Avenida Arthur Oscar	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	304,45	1.250,00
BTSARS443	Avenida Assis Brasil	0	Sarandi	Porto Alegre	RS	445,24	583,00
BTSARS444	Avenida Baltazar De Oliveira Garcia	0	Jardim Itu	Porto Alegre	RS	3.284,94	4.618,00
BTSARS308	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Marau	Marau	RS	350,11	1.000,00
BTSARS445	Avenida Bento Goncalves - 153	152	Azenha - Central	Porto Alegre	RS	919,62	2.071,25
BTSARS447	Avenida Bento Goncalves - 8831	8831	Agronomia	Porto Alegre	RS	233,18	828,75
BTSARS519	Avenida Borges De Medeiros	0	Salgado Filho	Santa Maria	RS	181,34	150,00
BTSARS332	Avenida Borges De Medeiros, Qd 30, Lt 53,	0	Centro	Muçum	RS	63,00	150,00
BTSARS449	Avenida Brasil	0	Sao Joao	Porto Alegre	RS	1.694,00	1.605,00
BTSARS391	Avenida Brasil Oeste	0	Boqueirao	Passo Fundo	RS	480,63	1.210,00
BTSARS450	Avenida Cavalhada	0	Cavalhada	Porto Alegre	RS	1.290,23	1.650,00
BTSARS406	Avenida Cidade De Rio Grande	0	Jardim America - C	Pelotas	RS	20,01	362,50
BTSARS534	Avenida Daltro Filho	0	Porto Seco	Sant'Ana Do Livramento	RS	233,18	707,50
BTSARS407	Avenida Domingos J De Almeida	0	Areal - Ctmr	Pelotas	RS	714,00	200,00
BTSARS45	Avenida Ernesto Gaboardi	0	Benjamin Constant	Benjamin Constant Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS526	Avenida Expedicionario Weber	0	Cruzeiro	Santa Rosa	RS	181,34	1.458,00
BTSARS636	Avenida Fernandes Bastos	0	Tramandai	Tramandaí	RS	748,16	935,55
BTSARS408	Avenida Fernando Osorio	0	Terras Altas - Ctmr	Pelotas	RS	149,41	9.110,24
BTSARS71	Avenida Flores Da Cunha	0	Cachoeirinha - Shop	Cachoeirinha	RS	233,18	150,00
BTSARS545	Avenida Fortunato Palma	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	45,05	332,89
BTSARS451	Avenida Gamal Abdel Nasser	0	Parque Dos Maias	Porto Alegre	RS	53,97	53,97
BTSARS599	Avenida Gen. F. Da Cunha	0	Seberi	Seberi	RS	156,43	1.000,00
BTSARS634	Avenida Gen. Osorio	0	Torres	Torres	RS	882,28	849,60
BTSARS452	Avenida Getulio Vargas	0	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	2.849,12	1.100,36
BTSARS81	Avenida Getulio Vargas	0	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	85,96	290,00
BTSARS100	Avenida Getulio Vargas	0	Canoas	Canoas	RS	1.325,25	1.452,00
BTSARS453	Avenida Heitor Vieira	0	Belem Novo	Porto Alegre	RS	222,84	550,00
BTSARS506	Avenida Independencia	0	Sananduva	Sananduva	RS	406,11	1.325,00
BTSARS224	Avenida Independencia	0	Garibaldi	Garibaldi	RS	599,82	1.000,00
BTSARS676	Avenida Independência - Viadutos	0	Viadutos	Viadutos	RS	81,62	290,00
BTSARS692	Avenida Industrial	0	Vista Alegre	Vista Alegre	RS	42,40	150,00
BTSARS457	Avenida Juca Batista	410	Ipanema	Porto Alegre	RS	2.931,61	4.614,86
BTSARS95	Avenida Julio De Castilhos	365	Centro	Canela	RS	642,16	150,00
BTSARS119	Avenida Julio De Castilhos	0	Cinqüentenario	Caxias Do Sul	RS	71,68	200,00
BTSARS293	Avenida Manoel De Brito	0	Lagoao	Lagoão	RS	43,00	463,01
BTSARS72	Avenida Manoel Goncalves Junior	0	Vila Esperanca	Cachoeirinha	RS	181,34	150,00
BTSARS118	Avenida Maryland	0	Sao Ciro	Caxias Do Sul	RS	480,63	745,20
BTSARS658	Avenida Mauá Lote 6 Quadra 22	979	Tuparendi	Tuparendi	RS	156,43	290,00
BTSARS623	Avenida Melvin Jones	0	Baln. Pinvest	Tapes	RS	26,25	480,00
BTSARS638	Avenida Minas Gerais	0	Nova Tramandai	Tramandaí	RS	104,50	550,00
BTSARS455	Avenida Oscar Pereira	0	Gloria	Porto Alegre	RS	181,34	460,00
BTSARS106	Avenida Paraguassu Loja 3 - Antigo N° 4272	4139	Capao Novo	Capão Da Canoa	RS	99,41	300,00
BTSARS89	Avenida Pe.Bernardo	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	84,15	728,15
BTSARS414	Avenida Piaui	0	Barro Duro - Ctmr	Pelotas	RS	23,86	429,00
BTSARS197	Avenida Presd. Vargas	0	Esteio	Esteio	RS	872,09	1.875,50
BTSARS161	Avenida Presid. Vargas	0	Cruz Alta	Cruz Alta	RS	1.095,01	200,00
BTSARS12	Avenida Presidente Vargas	0	Salome	Alvorada	RS	181,34	350,00
BTSARS440	Avenida Protasio Alves	4809	Alto Petropolis	Porto Alegre	RS	3.434,00	3.869,00
BTSA/51004250/1592	Avenida Protasio Alves	7761	Morro Santana	Porto Alegre	RS	475,00	782,00
BTSARS174	Avenida Rio Branco	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	622,09	1.258,22
BTSARS405	Avenida Rio Grande Do Sul	0	Laranjal - Ctmr	Pelotas	RS	190,95	200,00
BTSARS577	Avenida Sen. Pinheiro Machado	0	Sao Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	628,20	820,00
BTSARS598	Avenida Sete De Setembro	0	Sarandi	Santa Maria	RS	421,00	1.400,00
BTSARS245	Avenida Silvio Sanson Lt 6 Qd 40	0	Guapore	Guaporé	RS	599,82	150,00
BTSARS294	Avenida Thomas Costa	0	Lagoao	Lagoão	RS	20,00	312,50

BTSARS186	Avenida Tiradentes	0	Erechim	Erechim	RS	1.001,80	1.156,00
BTSARS2	Avenida Tiradentes Setor: 1 Quadra: 050 L	1699	Agudo	Agudo	RS	84,15	290,00
BTSARS586	Avenida Vereador Nelson Hoff	933	Conceicao	São Sebastião Do Cai	RS	44,00	275,00
BTSARS415	Avenida Zeferino Costa	51	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	1.137,00	2.102,49
BTSARS415B	Avenida Zeferino Costa	75	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	-	395,52
BTSARS520	Bairro Nossa Senhora De Lourdes	0	Medianeira	Santa Maria	RS	181,34	600,00
BTSARS35	Barao	0	Barao	Barão	RS	61,49	200,00
BTSARS537	Barao Do Rio Branco	496	Centro	Santiago	RS	911,37	150,00
BTSARS38	Barra Da Guarita	0	Barra Da Guarita	Barra Do Guarita	RS	20,00	150,00
BTSARS39	Barra Do Quarai	0	Barra Do Quarai	Barra Do Quarai	RS	36,00	200,00
BTSARS40	Barra Do Ribeiro	0	Barra Do Ribeiro	Barra Do Ribeiro	RS	435,62	150,00
BTSARS41	Barra Funda	0	Barra Funda	Barra Funda	RS	44,85	200,00
BTSARS42	Barracao	0	Barracao	Barracão	RS	84,15	290,00
BTSARS50	Boa Vista Das Missoes	0	Boa Vista Das Miss	Boa Vista Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS51	Boa Vista Do Burica	0	Boa Vista Do Burica	Boa Vista Do Buricá	RS	124,70	290,00
BTSARS52	Boa Vista Do Sul	0	Boa Vista Do Sul	Boa Vista Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS57	Bom Progresso	0	Bom Progresso	Bom Progresso	RS	26,25	150,00
BTSARS58	Bom Retiro Do Sul	0	Bom Retiro Do Sul	Bom Retiro Do Sul	RS	81,62	200,00
BTSARS59	Boqueirao Do Leao	0	Boqueirao Do Leao	Boqueirão Do Leão	RS	42,40	150,00
BTSARS120	Br 116	S/n	Vila Cristina	Caxias Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS276	Br 472 - Cerro Do Leon	S/n	Cerro	Itaqui	RS	55,44	1.555,44
BTSARS510	Br. 240	0	Linha Pinheiral	Santa Cruz Do Sul	RS	45,05	420,00
BTSARS431	Br-293	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	68,00	1.668,00
BTSARS61	Braga	0	Braga	Braga	RS	61,60	150,00
BTSARS77	Caicara	0	Caicara	Caíçara	RS	61,60	150,00
BTSARS80	Camargo	0	Camargo	Camargo	RS	45,00	150,00
BTSARS91	Campos Borges	0	Campos Borges	Campos Borges	RS	45,05	150,00
BTSARS92	Candelaria	0	Candelaria	Candelária	RS	411,02	150,00
BTSARS108	Capela Santana	0	Capela Santana	Capela De Santana	RS	61,49	150,00
BTSARS109	Capitao	0	Capitao	Capitão	RS	45,05	200,00
BTSARS110	Capivari Do Sul	0	Capivari Do Sul	Capivari Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS115	Casca	0	Casca	Casca	RS	61,60	150,00
BTSARS116	Caseiros	0	Caseiros	Caseiros	RS	61,60	150,00
BTSARS117	Catupe	0	Catupe	Catuípe	RS	294,60	150,00
BTSARS136	Cerro Branco	0	Cerro Branco	Cerro Branco	RS	45,05	200,00
BTSARS137	Cerro Grande	0	Cerro Grande	Cerro Grande	RS	45,05	150,00
BTSARS138	Cerro Grande Do Sul	0	Cerro Grande Do Sul	Cerro Grande Do Sul	RS	61,49	200,00
BTSARS141	Chapada	0	Chapada	Chapada	RS	85,50	290,00
BTSARS145	Chiapeta	0	Chiapeta	Chiapetta	RS	84,15	290,00
BTSARS146	Chui	0	Chui	Santa Cruz Do Sul	RS	177,27	150,00
BTSARS151	Colinas	0	Colinas	Colinas	RS	44,85	150,00
BTSARS29	Colonia Nova	0	Colonia Nova	Bagé	RS	44,85	150,00
BTSARS5	Colonia Passo Novo	0	Guara	Alegrete	RS	28,00	1.350,00
BTSARS317	Cônego Pedro Henrique Vier Setor 04 Qd 0	613	Mato Leitao	Mato Leitão	RS	47,36	150,00
BTSARS154	Constantina	0	Constantina	Constantina	RS	101,25	290,00
BTSARS147	Costa Do Sutil	0	Alberto Pasqualini	Chuvisca	RS	20,00	300,00
BTSARS156	Cotipora	0	Cotipora	Cotiporã	RS	61,60	150,00
BTSARS157	Coxilha	0	Coxilha	Coxilha	RS	73,71	150,00
BTSARS158	Crissiumal	0	Crissiumal	Crissiumal	RS	101,25	290,00
BTSARS159	Cristal	0	Cristal	Cristal	RS	81,22	290,00
BTSARS160	Cristal Do Sul	0	Cristal Do Sul	Cristal Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS166	David Canabarro	0	David Canabarro	David Canabarro	RS	61,60	200,00
BTSARS167	Derrubadas	0	Derrubadas	Derrubadas	RS	20,00	150,00
BTSARS170	Dois Irmaos Das Missoes	0	Dois Irmaos Das Mi	Dois Irmãos Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS176	Doutor Mauricio Cardoso	0	Doutor Mauricio Car	Doutor Maurício Cardoso	RS	84,62	290,00
BTSARS689	Dr. Benjamim Constant/Dr. Montauri	0	Vila Maria	Vila Maria	RS	61,49	150,00
BTSARS177	Eldorado Do Sul	0	Guaiba Country Clu	Eldorado Do Sul	RS	61,60	200,00
BTSARS178	Encantado	0	Encantado	Encantado	RS	599,82	150,00
BTSARS181	Engenho Velho	0	Engenho Velho	Engenho Velho	RS	26,25	150,00
BTSARS184	Entre-Ijuis	0	Entre-Ijuis	Entre-Ijuís	RS	252,04	200,00
BTSARS185	Erebango	0	Erebango	Erebango	RS	61,60	200,00
BTSARS188	Ernestina/ Rua Fernando Duderstadt/ Rua E	52/94	Centro	Ernestina	RS	25,64	150,00
BTSARS191	Ervai Seco	0	Ervai Seco	Ervai Seco	RS	81,62	290,00
BTSARS192	Esmeralda	0	Esmeralda	Esmeralda	RS	61,60	150,00
BTSARS193	Espumoso	0	Espumoso	Espumoso	RS	425,36	150,00
BTSARS30	Estr. Bage-Lavras Do Sul	0	Rodeio Colorado	Bagé	RS	33,94	200,00
BTSARS329	Estr. Da Casca	0	Granja Passo Fundd	Mostardas	RS	300,00	112.716,00
BTSARS654	Estr. Geral De Engenho Velho Para Cacique	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	172,00
BTSARS217	Estr. Munic Nova Roma	0	Nova Roma	Flores Da Cunha	RS	26,24	300,00
BTSARS249	Estr. Munic.	0	Cerros	Herval	RS	55,44	1.200,00
BTSARS532	Estr. Passo Da Capela	0	Santana Da Boa Vis	Santana Da Boa Vista	RS	12,00	1.600,00
BTSARS214	Estr. Julio De Castilhos	0	Escadinhas	Feliz	RS	45,05	360,00
BTSARS373	Estrada Aguapes	0	Aguapes	Osório	RS	26,25	288,59
BTSARS511	Estrada Br-471	0	Distrito Industrial	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	300,00
BTSARS416	Estrada Cerrito Alegre	0	Retiro - Ctmr	Pelotas	RS	19,99	360,00
BTSARS246	Estrada Do Colono	0	Linha Tapera	Guarani Das Missões	RS	37,48	1.600,00
BTSARS374	Estrada Do Palmital	0	Palmital	Osório	RS	45,05	240,00
BTSARS456	Estrada Do Varejao	0	Lami	Porto Alegre	RS	235,71	600,00
BTSARS283	Estrada Esperanca	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	7,35	1.600,00
BTSARS587	Estrada Geral De Arroio Bonito - Estrada G	5277	Chapadao	São Sebastião Do Cai	RS	26,25	300,00
BTSARS352	Estrada Geral De Linha Temeraria	0	Linha Temeraria	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS458	Estrada Juca Batista - 400	400	Hipica	Porto Alegre	RS	181,34	4.436,00
BTSARS215	Estrada Municipal Sao Roque	0	Sao Roque	Feliz	RS	52,48	360,00
BTSARS434	Estrada Passo Do Batalha	0	Chacara	Piratini	RS	20,00	600,00

BTSARS236	Estrada Santa Tecla	0	Costa Do Ipiranga	Gravataí	RS	30,00	397,87
BTSARS340	Estrada Vanazzi	0	Cascais	Nova Araçá	RS	20,55	1.600,00
BTSA/51003987/8	Ey8167 Av. Cel. João Batista Soares Da Sil	0	Vila Eunice Velha	Cachoeirinha	RS	895,53	506,00
BTSARS203	Fagundes Varella	0	Fagundes Varella	Fagundes Varela	RS	61,60	150,00
BTSARS213	Faxinalzinho	0	Faxinalzinho	Faxinalzinho	RS	24,00	150,00
BTSARS566	Fazenda Santa Rita	0	Vila Gomes	São Gabriel	RS	20,00	300,00
BTSARS221	Formigueiro	0	Formigueiro	Formigueiro	RS	61,60	150,00
BTSARS222	Fortaleza Dos Valos	0	Fortaleza Dos Valos	Fortaleza Dos Valos	RS	52,35	150,00
BTSARS223	Frederico Westphalen	0	Frederico Westphale	Frederico Westphalen	RS	1.179,33	200,00
BTSARS172	Freire Laurentino	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	9,25	1.609,25
BTSARS229	Gentil	0	Gentil	Gentil	RS	20,00	642,23
BTSARS230	Getulio Vargas	0	Getulio Vargas	Getúlio Vargas	RS	599,82	500,00
BTSARS232	Girua	0	Girua	Girua	RS	54,61	150,00
BTSARS240	Guaiba - Logradouro (Rua 20 De Setembro,	1190	Logradouro	Guaiba	RS	150,00	300,00
BTSARS248	Harmonia	0	Harmonia	Harmonia	RS	61,49	200,00
BTSARS255	Ibarama	0	Ibarama	Ibarama	RS	45,05	150,00
BTSARS259	Ibirapuita	0	Ibirapuita	Ibirapuitá	RS	45,05	150,00
BTSARS261	Igrejinha	0	Igrejinha	Igrejinha	RS	127,43	290,00
BTSARS265	Imigrante	0	Imigrante	Imigrante	RS	45,05	150,00
BTSARS267	Inhacora	0	Inhacora	Inhacorá	RS	44,85	150,00
BTSARS73	Invernada Dos Hipolitos		Cacique Doble	Cacique Doble	RS	20,25	150,00
BTSARS268	Ipe - Linha Etelvina	0	Linha Etelvina	Ipê	RS	19,20	919,20
BTSARS270	Ipiranga Do Sul	0	Ipiranga Do Sul	Ipiranga Do Sul	RS	45,94	150,00
BTSARS273	Itaara	0	Itaara	Itaara	RS	45,00	200,00
BTSARS274	Itacurubi	0	Itacurubi	Itacurubi	RS	42,40	150,00
BTSARS275	Itapuca	0	Itapuca	Itapuca	RS	150,00	150,00
BTSARS278	Itatiba Do Sul	0	Itatiba Do Sul	Itatiba Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS279	Ivora - Linha Sete	0	Linha Sete	Ivorá	RS	17,69	617,69
BTSARS281	Ivoti	0	Ivoti	Ivoti	RS	283,30	150,00
BTSARS282	Jacuzinho	0	Jacuzinho	Jacuzinho	RS	150,00	150,00
BTSARS288	Jaquirana	0	Jaquirana	Jaquirana	RS	61,60	150,00
BTSARS289	Joia	0	Joia	Jóia	RS	61,60	150,00
BTSARS299	Liberato Salzano	0	Liberato Salzano	Liberato Salzano	RS	61,60	300,00
BTSARS300	Lindolfo Collor	0	Lindolfo Collor	Lindolfo Collor	RS	26,25	150,00
BTSARS204	Linha Alencastro	0	Sertorina	Farroupilha	RS	26,25	322,80
BTSARS607	Linha Bento Gonçalves	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	37,48	1.600,00
BTSARS472	Linha Comandai		Porto Lucena	Porto Lucena	RS	37,10	1.600,00
BTSARS560	Linha Da Glória	0	Vale Veneto	São João Do Polésine	RS	45,05	300,00
BTSARS672	Linha Dona Josefa	0	Linha Dona Josefa	Vera Cruz	RS	150,00	150,00
BTSARS666	Linha Faxinal De Dentro	0	Linha Faxinal De De	Vale Do Sol	RS	300,00	300,00
BTSARS251	Linha Fontoura Goncalves		Herveiras	Herveiras	RS	37,48	1.600,00
BTSARS546	Linha Grande	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	50,40	1.000,00
BTSARS210	Linha Jansen Parte Dos Lts 159 A 151 - Rua	0	Jansen	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS518	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	282,50
BTSARS512	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	85,65	368,15
BTSARS322	Linha Jose Bonifacio	0	Montauri	Montauri	RS	600,00	1.200,00
BTSARS301	Linha Nova	0	Linha Nova	Linha Nova	RS	45,05	150,00
BTSARS513	Linha Pardinho	0	Rio Pardinho	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	256,75
BTSARS318	Linha Rafaim	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	12,00	1.600,00
BTSARS480	Linha Santo Isidoro	0	Putinga	Putinga	RS	9,25	1.633,50
BTSARS46	Linha Sao Pedro	0	Sao Pedro	Bento Gonçalves	RS	26,25	150,00
BTSARS19	Linha Tapera-Estr.Pio X	0	Aratiba	Aratiba	RS	37,48	1.600,00
BTSARS24	Linha Tigre	0	Linha Tigre	Arroio Do Tigre	RS	20,00	420,00
BTSARS616	Linha Tupy		Sobradinho	Sobradinho	RS	15,20	1.600,00
BTSARS36	Linha Um	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	24,00	150,00
BTSARS366	Lot. Residencial Mirabela	0	Primavera	Novo Hamburgo	RS	181,34	445,50
BTSARS121	Lot. Rigotto	0	Bom Pastor	Caxias Do Sul	RS	181,34	372,00
BTSARS205	Lote 143	0	Caravaggio	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS206	Lote 52	0	Linha Jacinto	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS315	Lugar Denominado Campestre	0	Mata	Mata	RS	54,00	154.125,00
BTSARS291	Lugar Denominado Potreiro	0	Clemente Argolo	Lagoa Vermelha	RS	20,00	300,00
BTSARS302	Machadinho	0	Machadinho	Machadinho	RS	61,60	150,00
BTSARS303	Mampituba	0	Mampituba	Mampituba	RS	20,00	150,00
BTSARS304	Manoel Viana	0	Manoel Viana	Manoel Viana	RS	45,05	150,00
BTSARS306	Maquine	0	Maquine	Maquiné	RS	26,25	150,00
BTSARS311	Mariana Pimentel	0	Mariana Pimentel	Mariana Pimentel	RS	26,25	150,00
BTSARS314	Marques De Souza	0	Marques De Souza	Marques De Souza	RS	44,85	150,00
BTSARS324	Monte Belo Do Sul	0	Monte Belo Do Sul	Monte Belo Do Sul	RS	26,52	150,00
BTSARS686	Morro	S/n	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	10,00	1.235,00
BTSARS82	Morro A 1Km Da Cidade	S/n	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	5,00	150,00
BTSARS342	Morro A 7 Km		Nova Bassano	Nova Bassano	RS	55,54	1.250,00
BTSARS164	Morro Cruzeiro Do Sul	S/n	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	35,93	79.402,43
BTSARS375	Morro Da Borruscia	S/n	Osorio	Osório	RS	141,82	182.000,00
BTSARS523	Morro Da Caturrita		Morro Da Caturrita	Santa Maria	RS	55,44	150,00
BTSARS271	Morro Da Tv	S/n	Irai	Irai	RS	37,48	1.600,00
BTSARS286	Morro Do Chapadao	S/n	Jaguari	Jaguari	RS	93,44	1.250,00
BTSARS377	Morro Toca Da Onca-Serra	S/n	Paim Filho	Paim Filho	RS	47,40	1.647,40
BTSARS333	Muitos Capoes	0	Muitos Capoes	Muitos Capões	RS	20,00	150,00
BTSARS334	Muliterno	0	Muliterno	Muliterno	RS	26,57	150,00
BTSARS335	Nao Me Toque	0	Nao Me Toque	Não-Me-Toque	RS	242,40	150,00
BTSARS339	Nova Alvorada	0	Nova Alvorada	Nova Alvorada	RS	311,51	150,00
BTSARS344	Nova Boa Vista	0	Nova Boa Vista	Nova Boa Vista	RS	45,05	150,00
BTSARS345	Nova Brescia	0	Nova Brescia	Nova Bréscia	RS	61,60	150,00
BTSARS346	Nova Candelaria	0	Nova Candelaria	Nova Candelária	RS	20,00	150,00

BTSARS348	Nova Hartz	0	Nova Hartz	Nova Hartz	RS	63,90	150,00
BTSARS349	Nova Padua	0	Nova Padua	Nova Pádua	RS	45,05	150,00
BTSARS360	Nova Ramada	0	Nova Ramada	Nova Ramada	RS	20,00	150,00
BTSARS361	Nova Roma Do Sul	0	Nova Roma Do Sul	Nova Roma Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS372	Novo Xingu	0	Distrito De Xingu	Novo Xingu	RS	150,00	150,00
BTSARS233	Olhos D'Agua - Glorinha	0	Glorinha	Glorinha	RS	61,16	437,50
BTSARS31	P. Abilio Sponchiado	0	Sao Judas	Bagé	RS	55,54	200,00
BTSARS379	Palmares Do Sul	0	Quintao	Palmares Do Sul	RS	40,00	150,00
BTSARS381	Panambi	0	Panambi	Panambi	RS	720,37	150,00
BTSARS383	Paraíso Do Sul	0	Paraíso Do Sul	Paraíso Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS385	Pareci Novo	0	Pareci Novo	Pareci Novo	RS	44,85	150,00
BTSARS691	Parque Dos Pinheiros	0	Vila Nova Do Sul	Vila Nova Do Sul	RS	58,68	150,00
BTSARS237	Parque Residencial Girassol	0	Parque Dos Anjos	Gravataí	RS	53,00	300,00
BTSARS389	Passo Do Sobrado	0	Passo Do Sobrado	Passo Do Sobrado	RS	45,05	150,00
BTSARS401	Passo Novo	0	Passo Novo	Alegrete	RS	20,00	150,00
BTSARS402	Paverama	0	Paverama	Paverama	RS	48,97	150,00
BTSARS404	Pedro Osorio	0	Pedro Osorio	Pedro Osório	RS	89,06	290,00
BTSARS428	Pinhal Da Serra	0	Pinhal Da Serra	Pinhal Da Serra	RS	20,00	300,00
BTSARS430	Pinheirinho Do Vale	0	Pinheirinho Do Vale	Pinheirinho Do Vale	RS	44,85	150,00
BTSARS433	Pirapo	0	Pirapo	Pirapó	RS	45,05	150,00
BTSARS437	Poco Das Antas	0	Poco Das Antas	Poço Das Antas	RS	45,05	150,00
BTSARS438	Ponte Preta	0	Ponte Preta	Ponte Preta	RS	26,25	150,00
BTSARS439	Portao	0	Portao	Portão	RS	127,43	290,00
BTSARS474	Porto Maua	0	Porto Maua	Porto Mauá	RS	45,05	150,00
BTSARS475	Porto Xavier	0	Porto Xavier	Porto Xavier	RS	265,86	150,00
BTSARS590	Posse Mariano Pedroso De Moraes	0	Sete De Setembro	São Valentim	RS	37,48	300,00
BTSARS476	Pouso Novo	0	Pouso Novo	Pouso Novo	RS	45,50	150,00
BTSARS417	Praca 12 De Maio	0	Morro Redondo - Ct	Pelotas	RS	185,45	150,00
BTSARS478	Progresso	0	Progresso	Progresso	RS	45,05	150,00
BTSARS479	Protasio Alves	0	Proprietasio Alves	Protásio Alves	RS	42,40	150,00
BTSARS13	Quadra A-22	0	Algarve	Alvorada	RS	181,34	250,00
BTSARS482	Quarai	0	Quarai	Quaraí	RS	915,10	150,00
BTSARS483	Quevedos	0	Quevedos	Quevedos	RS	44,85	325,00
BTSA/51003968/13	R Fortaleza Esq. R Atilio Pampermyer	250	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	-	632,97
BTSARS66	R. Cel.Joao Vargas De Souza (Vila São Jud	0	Sao Joao	Caçapava Do Sul	RS	27,50	900,00
BTSARS487	Restinga Seca	0	Restinga Seca	Restinga Seca	RS	84,15	290,00
BTSARS43	Rincao De Santo Antonio	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	20,00	150,00
BTSARS492	Riozinho	0	Riozinho	Riozinho	RS	44,85	150,00
BTSARS495	Rodeio Bonito	0	Rodeio Bonito	Rodeio Bonito	RS	63,00	150,00
BTSARS496	Rodovia Porto Alegre Viamao	S/n	Sao Lucas	Viamão	RS	181,34	600,00
BTSARS626	Rodovia Rs 020	S/n	Taquara	Taquara	RS	18,00	196,61
BTSARS359	Rodovia Rst 470	S/n	Retiro	Nova Prata	RS	26,25	360,00
BTSARS497	Ronda Alta	0	Ronda Alta	Ronda Alta	RS	63,00	150,00
BTSARS498	Roque Gonzales	0	Roque Gonzales	Roque Gonzales	RS	61,20	150,00
BTSARS678	Rs 040 Km 27	0	Águas Claras	Viamão	RS	48,97	150,00
BTSARS353	Rs 235 - Zona Rural	0	Linha Araripe	Nova Petrópolis	RS	26,25	428,29
BTSARS47	Rs 431	0	Faria Lemos	Bento Gonçalves	RS	26,25	326,96
BTSARS330	Rst 101 - Rua Povos	0	Sao Simao	Mostardas	RS	20,00	150,00
BTSARS180	Rst 471	0	Dom Marcos	Encruzilhada Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS155	Rua José Fischer	129	Coronel Barros	Coronel Barros	RS	26,25	150,00
BTSARS97	Rua 1 De Maio	580	Niteroi	Canoas	RS	480,63	704,00
BTSARS650	Rua 1 Faixa Dominio	0	Vendinha	Triunfo	RS	45,05	360,00
BTSARS552	Rua 13 De Janeiro	0	Sao Francisco De A	São Francisco De Assis	RS	356,67	1.007,25
BTSARS139	Rua 13 De Junho	0	Santo Antonio	Cerro Largo	RS	44,85	325,00
BTSARS250	Rua 15 De Novembro	0	Herval	Herval	RS	61,60	513,36
BTSARS277	Rua 15 De Novembro	0	Itaqui	Itaqui	RS	599,82	1.277,00
BTSARS256	Rua 15 Maio (Antigo Ibiacá)	631	Ibiacá	Ibiacá	RS	61,60	150,00
BTSARS362	Rua 20 De Março	146	Novo Barreiro	Novo Barreiro	RS	26,25	150,00
BTSARS242	Rua 20 De Setembro	0	Guaiba	Guaíba	RS	961,51	200,00
BTSARS198	Rua 24 De Agosto	0	Santo Inacio	Esteio	RS	181,34	1.500,00
BTSARS538	Rua 25 De Julho	0	Buriti	Santo Ângelo	RS	26,25	312,50
BTSARS354	Rua 7 De Setembro	0	Nova Petropolis	Nova Petrópolis	RS	350,11	1.232,00
BTSARS262	Rua 7 De Setembro	0	Ijuí	Ijuí	RS	1.321,03	632,99
BTSARS628	Rua 7 De Setembro - 15602	15602	Taquari	Taquari	RS	54,00	1.231,20
BTSARS596	Rua 7 De Setembro Qd 0159 Lt 0016	92	Centro	Sapiranga	RS	742,00	150,00
BTSARS578	Rua 8	0	Afonso Rodrigues	São Luiz Gonzaga	RS	6,24	1.200,00
BTSARS382	Rua Alberto Germano Raabe - Lt 19 Qd 100	0	Pantano Grande	Pantano Grande	RS	62,23	150,00
BTSARS327	Rua Alberto Schuck	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	44,85	398,90
BTSARS667	Rua Alfredo Cunha (Antigo Vale Real)	66	Centro	Vale Real	RS	38,05	150,00
BTSARS367	Rua Aluisio Algayer	0	Lomba Grande	Novo Hamburgo	RS	48,97	548,13
BTSARS500	Rua Amaro Souto	0	Rosário Do Sul	Rosário Do Sul	RS	950,30	150,00
BTSARS238	Rua Anapio Gomes	0	Gravataí	Gravataí	RS	1.068,06	200,00
BTSARS85	Rua Andradas	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS123	Rua Angelo Agostini	0	Pioneiro	Caxias Do Sul	RS	20,00	1.267,11
BTSARS211	Rua Angelo Bozzetto	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	454,50
BTSARS284	Rua Angelo Fabiane	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	84,15	368,44
BTSARS98	Rua Angelo Grenha Garcia	0	Cerro Dos Borges	Canguçu	RS	55,44	1.250,00
BTSARS113	Rua Antonio A. Guerra	0	Carlos Barbosa	Carlos Barbosa	RS	284,46	594,06
BTSARS290	Rua Antonio Carbone	0	Julio De Castilhos	Porto Alegre	RS	638,61	2.053,13
BTSARS459	Rua Antonio Tessera	0	Tristeza	Porto Alegre	RS	181,34	427,00
BTSARS218	Rua Anuncio Curra	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	35,93	550,00
BTSARS101	Rua Araguaia	555	Igara	Canoas	RS	1.090,43	1.458,67
BTSARS542	Rua Arnaldo Bier Sobrinho	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	127,50	290,00
BTSARS162	Rua Assis Brasil	0	Colorado	Colorado	RS	64,00	1.156,10

BTSARS37	Rua Augusto Berticelli	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	61,60	385,90
BTSARS514	Rua Augusto Spengler	0	Campus	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	393,25
BTSARS420	Rua Barao De Santa Tecla 263	263	Terreno Anexo Afct	Pelotas	RS	623,70	623,60
BTSARS219	Rua Barbera	0	Otavio Rocha	Flores Da Cunha	RS	31,10	301,60
BTSARS65	Rua Benjamin Constant	0	Cacapava Do Sul	Caçapava Do Sul	RS	547,00	524,88
BTSARS572	Rua Bento Goncalves	0	Sao Leopoldo	São Leopoldo	RS	1.023,27	150,00
BTSARS488	Rua Bento Goncalves	376	Cidade Nova	Rio Grande	RS	181,33	400,00
BTSARS53	Rua Borges De Medeiros	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	350,11	940,80
BTSARS220	Rua Borges De Medeiros	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	484,89	800,00
BTSARS280	Rua Brigadeiro Portinho	0	Ivora	Ivorá	RS	61,49	200,00
BTSARS688	Rua Buarque De Manao Proprio	0	Vila Flores	Vila Flores	RS	45,05	150,00
BTSARS527	Rua Buenos Aires	0	Santa Rosa	Santa Rosa	RS	110,21	917,08
BTSARS76	Rua Caaro	0	Caibate	Caibaté	RS	35,94	150,00
BTSARS597	Rua Cabralia	0	Nova Sapucaia	Sapucaia Do Sul	RS	42,34	308,00
BTSARS608	Rua Caliandra	0	Silva Jardim	Serafina Corrêa	RS	45,05	360,00
BTSARS436	Rua Campos Sales	0	Planalto	Planalto	RS	47,41	1.600,00
BTSARS189	Rua Cap Batista Grando	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	81,62	379,52
BTSARS392	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 551)	288	Passo Fundo - Tran	Passo Fundo	RS	2.369,00	1.188,40
BTSARS394	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 577)	320	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	2.369,46	2.363,54
BTSARS25	Rua Cap Paulo Billig	0	Arroio Do Tigre	Arroio Do Tigre	RS	84,15	669,40
BTSARS656	Rua Capitaio Amorim	63	Tupancireta	Tupanciretã	RS	599,82	150,00
BTSARS328	Rua Carlos Theobaldo Sperb	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	76,44	150,00
BTSARS535	Rua Castro Alves	0	Roseira	Sant'Ana Do Livramento	RS	181,34	1.711,19
BTSARS341	Rua Catarino Frasson	0	Nova Araca	Nova Araçá	RS	81,62	360,00
BTSARS571	Rua Catumbi	0	Scharlau	São Leopoldo	RS	384,07	1.359,07
BTSARS543	Rua Cel Vicente Gomes	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	771,85	2.028,00
BTSARS647	Rua Cel. Dinarte De Oliveira	0	Vila Padre Gonzales	Três Passos	RS	26,25	300,00
BTSARS241	Rua Cel. Inacio De Quadros	0	Guaiba	Guaíba	RS	72,44	49.462,00
BTSARS499	Rua Cel. Sabino Araujo	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	93,06	290,00
BTSARS216	Rua Cel.Marcos J. Leao	0	Feliz	Feliz	RS	165,83	610,36
BTSARS247	Rua Comandai	0	Guarani Das Missões	Guarani Das Missões	RS	225,50	1.000,00
BTSARS179	Rua Conde De Porto Alegre	0	Encruzilhada Do Sul	Encruzilhada Do Sul	RS	406,11	200,00
BTSARS60	Rua Coronel João Luis Nascimento (Antiga	491	Bossoroca	Bossoroca	RS	84,15	290,00
BTSARS558	Rua Coronel Soares De Carvalho, Lt 6 Qd 7	349	Centro	São Jerônimo	RS	771,85	2.136,80
BTSARS88	Rua Cristiano Spendler	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	83,00	290,00
BTSARS26	Rua Cristovao Mello	0	Arroio Dos Ratos	Arroio Dos Ratos	RS	111,27	1.237,50
BTSARS316	Rua Da Matriz	0	Mata	Mata	RS	61,62	437,44
BTSARS319	Rua Da Republica	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	84,40	290,00
BTSARS182	Rua Danilo Lorenzi	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	72,00	292,52
BTSARS125	Rua Dante Marcucci	0	Fazenda Souza	Caxias Do Sul	RS	48,97	360,00
BTSARS639	Rua Das Tulipas	0	Jardim Atlantico	Tramandaí	RS	26,25	326,25
BTSARS320	Rua Delfino Guterres - Minas Do Leao	0	Minas Do Leao	Minas Do Leão	RS	26,25	150,00
BTSARS461	Rua Delmar Rocha Barbosa	0	Rubem Berta	Porto Alegre	RS	463,81	600,00
BTSARS386	Rua Do Cedro	0	Alexandria	Parobé	RS	181,34	312,00
BTSARS619	Rua Do Comercio	0	Tapejara	Tapejara	RS	37,48	1.200,00
BTSARS547	Rua Do Comércio	602	Santo Augusto	Santo Augusto	RS	225,17	150,00
BTSARS395	Rua Do Parque	0	Vera Cruz	Passo Fundo	RS	129,56	475,00
BTSARS27	Rua Dom Pedro Ii	0	Arroio Grande	Arroio Grande	RS	150,00	150,00
BTSARS540	Rua Dos Andradas - 18632	18632	Santo Angelo	Santo Ângelo	RS	204,47	651,00
BTSARS435	Rua Dos Sorias	0	Vila Do Cancelao	Piratini	RS	20,00	375,00
BTSARS491	Rua Doutor Joao Pessoa - Rio Pardo	0	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	541,57	150,00
BTSARS171	Rua Dr Afranio Higaldo Lemos	0	Dois Lajeados	Dois Lajeados	RS	60,00	150,00
BTSARS21	Rua Dr Joao Carlos Machado, Quadra: 2 Lo	519	Arroio Do Meio	Arroio Do Meio	RS	79,39	150,00
BTSARS309	Rua Dr Joao Silveira	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	198,00	420,00
BTSARS627	Rua Dr. Edmundo Soft	0	Taquara	Taquara	RS	18,00	150,00
BTSARS297	Rua Dr. Joao Luchsinger Bulcao	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	87,40	848,80
BTSARS489	Rua Dr. Nascimento 426	426	Vila Quinta	Rio Grande	RS	79,71	360,00
BTSARS517	Rua Dr. Pedro Egglar	0	Monte Alverne	Santa Cruz Do Sul	RS	44,85	424,73
BTSARS387	Rua Dr.Legendre	0	Parobe	Parobé	RS	288,04	560,34
BTSARS272	Rua Dr.Pereira Filho	0	Irai	Iraí	RS	350,11	1.329,50
BTSARS481	Rua Duque De Caxias	0	Putinga	Putinga	RS	61,60	769,00
BTSARS661	Rua Duque De Caxias	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,44	150,00
BTSARS69	Rua Duque De Caxias	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	80,28	150,00
BTSARS490	Rua Duque De Caxias	0	Rio Grande	Rio Grande	RS	1.664,28	1.022,56
BTSARS557	Rua Duque De Caxias	0	Sao Gabriel	São Gabriel	RS	978,36	150,00
BTSARS228	Rua Duque De Caxias	0	General Camara	General Câmara	RS	140,64	774,40
BTSARS190	Rua Duque De Caxias	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	18,40	818,40
BTSARS679	Rua Edson V.S. Machado	0	Vila Augusta	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS494	Rua Eliseu Orlandini	0	Roca Sales	Porto Alegre	RS	181,34	665,00
BTSARS662	Rua Emilio Brandt	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,00	450,00
BTS/51004409/19	Rua Érico Veríssimo	108	Viamão	Viamão	RS	-	569,50
BTSARS675	Rua Ernesto Alves	0	Veranopolis	Veranópolis	RS	406,11	150,01
BTSARS264	Rua Expedicionario	0	Ilopolis	Ilopolis	RS	61,60	390,00
BTSARS635	Rua F	0	Itapeva	Torres	RS	26,25	317,76
BTSARS296	Rua Felipe Craide	106	Sao Cristovao	Lajeado	RS	20,00	396,00
BTSARS199	Rua Fernando Abbott	0	Estrela	Estrela	RS	751,16	301,29
BTSARS640	Rua Firmiano Osorio	0	Tramandai	Tramandaí	RS	150,00	150,00
BTSARS624	Rua Flores Da Cunha	0	Tapes	Tapes	RS	56,57	925,00
BTSARS78	Rua Florisbelo O. Netto	0	Camaqua	Camaquã	RS	55,44	200,00
BTSARS163	Rua Francisco Barassuol	0	Boa Vista Do Cadea	Cruz Alta	RS	20,00	150,00
BTSARS96	Rua Franklin Maximo Moreira	0	Cangucu	Canguçu	RS	350,11	1.286,11
BTSARS207	Rua Garibaldi	0	Nova Sardenha	Farroupilha	RS	26,57	324,60
BTSARS6	Rua Gaspar Martins	0	Alegrete	Alegrete	RS	1.339,05	150,00
BTSARS648	Rua Gen Daltro Filho	0	Tres Passos	Três Passos	RS	623,96	1.918,00

BTSARS32	Rua Gen. Osorio	0	Bage	Bagé	RS	696,83	200,00
BTSARS287	Rua Gen. Osorio	0	Jaguari	Jaguari	RS	350,11	1.000,00
BTSARS34	Rua Gen. Osorio	1150	Bage	Bagé	RS	1.459,78	450,00
BTSARS7	Rua Gen. Sampaio		Alegrete	Alegrete	RS	116,40	290,00
BTSARS530	Rua General Camara	0	Santa Vitoria Do Pal	Santa Vitória Do Palmar	RS	443,28	150,00
BTSARS541	Rua General Ernesto Dornelles	0	Pippi	Santo Ângelo	RS	104,00	500,00
BTSARS421	Rua General Neto	984	Anexo - Ctmr	Pelotas	RS	1.787,05	750,00
BTSARS368	Rua General Neto - 83	83	Novo Hamburgo II	Novo Hamburgo	RS	700,47	440,88
BTSARS369	Rua General Neto - 87 L3Af	87	Novo Hamburgo I	Novo Hamburgo	RS	700,47	150,00
BTSARS126	Rua Giacomo Rizzo	0	Forqueta	Caxias Do Sul	RS	81,24	763,40
BTSARS149	Rua Goncalves Dias	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	22,28	1.069,27
BTSARS484	Rua Gonçalves Dias (Antiga Otto Haupt Filh	715	Quinze De Novembro	Quinze De Novembro	RS	45,05	150,00
BTSARS111	Rua Goncalves Ledo	0	Carazinho	Carazinho	RS	55,44	1.309,81
BTSARS194	Rua Graciliano Lopes	0	Estacao	Estação	RS	111,65	322,50
BTSARS561	Rua Guilherme Alberti	0	Sao Joao Do Polesi	São João Do Polésine	RS	45,05	150,00
BTSARS55	Rua Guilherme Winter	0	Bom Principio	Bom Princípio	RS	84,00	489,00
BTSARS263	Rua Henrique Koff	0	Ijuí	Ijuí	RS	30,10	625,00
BTSARS573	Rua Ida Schuch	0	Vicentina	Rio Grande	RS	181,34	150,00
BTSARS396	Rua Inominada	0	Petropolis	Passo Fundo	RS	181,34	540,00
BTSARS477	Rua Ipiranga	245	Presidente Lucena	Presidente Lucena	RS	45,05	150,00
BTSARS62	Rua Irmaos Brochier	0	Brochier	Brochier	RS	61,49	440,00
BTSARS99	Rua Itabaiana	0	Canoas	Canoas	RS	113,00	150,00
BTSARS398	Rua J. Coni	0	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	37,53	2.600,00
BTSARS127	Rua Jacob Luchesi	0	Santa Catarina	Caxias Do Sul	RS	486,69	360,00
BTSARS422	Rua Januario C. Costa	0	Fragata - Ctmr	Pelotas	RS	1.449,24	200,00
BTSARS466	Rua Jatai	930	Cristal	Porto Alegre	RS	56,00	396,00
BTSARS227	Rua Joao Armandio Sperb	0	Gaurama	Gaurama	RS	81,62	200,00
BTSARS655	Rua Joao Biazus	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS568	Rua Joao Lunardi	420	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	166,17	672,00
BTSARS592	Rua Joao Saroli	0	Sao Valentim	São Valentim	RS	37,48	150,00
BTSARS150	Rua Joaquim Rib. Neto	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	84,15	1.096,41
BTSARS355	Rua Jose Grings	0	Linha Imperial	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS575	Rua Jose Julio Centeno	0	Boqueirao	São Lourenço Do Sul	RS	55,44	1.456,25
BTSARS48	Rua Jose Mario Monaco	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	1.478,84	1.160,00
BTSARS680	Rua Julieta Pinto Cezar	0	Viamao	Viamão	RS	911,37	150,00
BTSARS576	Rua Julio De Castilho	192	Sao Lourenco Do Sul	São Lourenço Do Sul	RS	599,82	1.262,13
BTSARS600	Rua Julio De Castilho	0	Seberi	Seberi	RS	37,48	37,48
BTSARS285	Rua Julio De Castilhos	0	Jaguarao	Jaguarão	RS	1.001,80	150,00
BTSARS554	Rua Julio De Castilhos	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	189,24	1.215,00
BTSARS625	Rua Julio De Castilhos	0	Taquara	Taquara	RS	760,00	1.188,00
BTSARS143	Rua Julio De Castilhos	0	Charrua	Charrua	RS	45,05	300,00
BTSARS212	Rua Julio De Castilhos	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	538,50
BTSARS257	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,15	160,00
BTSARS258	Rua L.Z.Gaudanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,14	590,00
BTSARS102	Rua Lafayette Cruz	0	Estancia Velha	Canoas	RS	181,34	510,00
BTSARS681	Rua Lagoa Negra	0	Itapua - Vila	Viamão	RS	26,25	150,00
BTSARS378	Rua Lagoa Vermelha	0	Paim Filho	Paim Filho	RS	61,60	346,50
BTSARS684	Rua Lamartine Babo	0	Vila Elsa	Viamão	RS	185,63	360,00
BTSARS128	Rua Leonardo Murialdo	0	Ana Rech	Caxias Do Sul	RS	20,08	600,00
BTSARS94	Rua Liberato Salzano	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	84,15	290,00
BTSARS195	Rua Lido Giano Propriooni	0	Estacao	Estação	RS	41,70	1.984,40
BTSARS93	Rua Loureiro Da Silva	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	37,48	150,00
BTSARS183	Rua Lucimar Biesek	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS269	Rua Luiz Augusto Branco	0	Ipe	Ipê	RS	61,60	375,00
BTSARS651	Rua Luiz Barreto	0	Triunfo	Triunfo	RS	145,00	1.154,99
BTSARS226	Rua Luiz Dezordi	0	Gaurama	Gaurama	RS	33,00	393,00
BTSARS20	Rua Luiz Loeser	0	Aratiba	Aratiba	RS	71,06	1.250,00
BTSARS129	Rua Luiz Michelon	0	Cruzeiro Do Sul	Caxias Do Sul	RS	480,63	726,00
BTSARS114	Rua Luiza Caselani	0	Arco Verde	Carlos Barbosa	RS	26,25	240,00
BTSARS243	Rua Lupicinio Rodrigues	0	Santa Rita	Guaíba	RS	20,00	300,00
BTSARS423	Rua Major Francisco Nunes De Souza	0	Gotuzzo - Ctmr	Pelotas	RS	76,25	76,52
BTSARS380	Rua Major Novais - 21720	21720	Palmeira Das Misso	Palmeira Das Missões	RS	765,40	1.320,00
BTSARS376	Rua Mal Floriano	0	Osorio	Osório	RS	1.001,79	150,00
BTSARS200	Rua Mal Floriano	0	Estrela	Estrela	RS	193,50	880,00
BTSARS79	Rua Mal. Floriano	0	Camaqua	Camaquã	RS	1.125,29	1.944,29
BTS/51003955/14	Rua Marcilio Dias	2474	Bage	Bagé	RS	-	477,00
BTSARS295	Rua Mario Catoi	0	Lajeado	Lajeado	RS	1.273,60	772,00
BTSARS424	Rua Marques De Marica	0	Navegantes - Ctmr	Pelotas	RS	122,78	200,00
BTSARS235	Rua Mestre - Lote Monte Verde Nº 141 - Mo	0	Lagos Do Bosque	Gramado	RS	72,00	3.150,00
BTSARS555	Rua Monte Belo	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	179,35	1.439,35
BTSARS130	Rua Moreira Cesar	0	Sao Jose	Caxias Do Sul	RS	71,68	323,50
BTSARS103	Rua Nelson Paim Terra	0	Rio Branco	Canoas	RS	105,40	370,00
BTSARS74	Rua Nemesia Schiemmens	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	61,60	150,00
BTSARS673	Rua Nestor Frederico Henn	0	Vera Cruz	Vera Cruz	RS	58,69	150,00
BTSARS432	Rua Nico Oliveira	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	81,62	222,05
BTSARS239	Rua Nova	0	Morungava	Gravatá	RS	26,25	150,00
BTSARS683	Rua Nsa Sra De Fatima	0	Viamopolis	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS131	Rua Octavio De Medeiros	0	Vila Seca	Caxias Do Sul	RS	48,97	335,00
BTSARS468	Rua Olavo Bilac	45/53	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	181,34	478,00
BTSARS132	Rua Os 18 Do Forte	0	Imigrantes	Caxias Do Sul	RS	1.800,55	1.512,00
BTSARS574	Rua Osasco	0	Feitoria	São Leopoldo	RS	181,34	150,00
BTSARS298	Rua Osvaldo Aranha	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	33,00	600,00
BTSARS419	Rua Padre Anchieta	3097	Pelotas	Pelotas	RS	36,00	1.555,00
BTSARS579	Rua Padre Feijo	0	Sao Marcos	São Marcos	RS	286,84	1.296,00

BTSARS533	Rua Padre Ramao Fuentemayor	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	61,60	150,00
BTSARS75	Rua Padre Reus	0	Caibate	Caibaté	RS	81,62	305,10
BTSARS292	Rua Paim Filho	0	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	RS	400,24	1.086,00
BTSARS473	Rua Paraguai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	84,15	568,43
BTSARS356	Rua Pastor Paulo Evers	0	Linha Brasil	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS112	Rua Pc Dr Paul Harris	0	Carazinho	Carazinho	RS	812,56	200,00
BTSARS140	Rua Pe. Maximiliano Lassberg	0	Cerro Largo	Cerro Largo	RS	91,80	1.500,00
BTSARS54	Rua Pedro A.Tietbohl Sn/Prl Venezuela	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	37,48	1.439,00
BTSARS485	Rua Pedro Cordenons Lt 40 Qd 25	0	Redentora	Redentora	RS	61,60	150,00
BTSARS90	Rua Pedro Garcia	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	21,56	150,00
BTSARS208	Rua Pedro Mandelli	0	Vila Jansen	Farroupilha	RS	26,57	1.606,50
BTSARS56	Rua Pedro Neis	0	Santa Terezinha	Bom Princípio	RS	26,25	200,00
BTSARS337	Rua Pedro Roso	0	Nonoai	Nonoai	RS	378,86	150,00
BTSARS209	Rua Pinheiro Machado	0	Farroupilha	Farroupilha	RS	996,68	1.580,00
BTSARS588	Rua Pinheiro Machado	573	Sao Sebastiao Do C	São Sebastião Do Cai	RS	426,90	896,10
BTSARS70	Rua Pinheiro Machado	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	787,30	200,00
BTSARS64	Rua Piratini	0	Butia	Butiá	RS	330,92	1.071,69
BTSARS469	Rua Piratininga	0	Lomba Do Pinheiro	Porto Alegre	RS	56,00	346,00
BTSARS589	Rua Placido Chiquiti	0	Sao Sepe	São Sepé	RS	771,85	150,00
BTSARS187	Rua Polonia	0	Erechim	Erechim	RS	72,99	800,00
BTSARS252	Rua Projetada	0	Herveiras	Herveiras	RS	20,00	400,00
BTS/51004250/1591	Rua Quintino Bandeira, Apt. 3	11	São Geraldo	Porto Alegre	RS	43,00	478,00
BTSARS326	Rua Ramiro Barcelos	0	Montenegro	Montenegro	RS	694,26	1.003,61
BTSARS347	Rua Redenzio Frizzo	1409	Centro	Nova Esperança Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS617	Rua Reinaldo Seitenfus	0	Sobradinho	Santa Maria	RS	514,80	810,00
BTSARS580	Rua Rio Branco	0	Pedras Brancas	São Marcos	RS	45,00	429,70
BTSARS698	Rua Rio Tainhas	0	Xangri-La	Xangri-Lá	RS	88,78	450,00
BTSARS536	Rua Rivadavia Correia	0	Loja	Sant'Ana Do Livramento	RS	1.802,00	1.824,83
BTSARS133	Rua Rosa Franciosi Giordani	0	Santa Lucia Do Pia	Caxias Do Sul	RS	45,05	200,00
BTSARS501	Rua Santa Lucia	0	Camobi	Santa Maria	RS	382,91	1.187,71
BTSARS165	Rua Santa Maria	0	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	82,00	429,00
BTSARS83	Rua Santa Maria	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	47,40	847,40
BTS/51004250/1589	Rua Santiago	236	Sumare	Alvorada	RS	-	1.104,00
BTSARS49	Rua Santo Guido Panizzi	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	58,02	625,00
BTSARS104	Rua Sao Leopoldo	0	Mathias Velho	Canoas	RS	181,34	500,00
BTSARS9	Rua São Lourenço/Rua 7 De Setembro Lt 6	225	Alegria	Alegria	RS	92,87	290,00
BTSARS68	Rua Sen. Salgado Filho	0	Cacequi	Cacequi	RS	350,00	150,00
BTSARS427	Rua Sete De Setembro	0	Pinhal	Pinhal	RS	28,69	375,00
BTSARS350	Rua Silvio Grotto	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	84,15	450,00
BTSARS343	Rua Silvio Seganfredo	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	84,96	290,00
BTSARS84	Rua Sta. Tereza	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	85,50	290,00
BTSARS134	Rua Teodoro Rosa	0	Sao Leopoldo	Caxias Do Sul	RS	480,63	200,00
BTSARS8	Rua Tiaraju	0	Angico	Alegrete	RS	267,58	150,00
BTSARS471	Rua Umbu	0	Passo Dareaia	Porto Alegre	RS	772,00	1.756,00
BTSARS253	Rua Uruguai (Antiga Horizontina)	863	Horizontina	Horizontina	RS	851,41	200,00
BTSARS17	Rua Valdemar Graziotin	0	Antonio Prado	Antônio Prado	RS	435,31	1.250,00
BTSARS86	Rua Vasconcelos	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	12,00	150,00
BTSARS524	Rua Venancio Aires	0	Santa Maria	Santa Maria	RS	4.528,00	2.509,00
BTSARS370	Rua Venancio Aires	0	Canudos	Novo Hamburgo	RS	181,34	455,00
BTSARS515	Rua Venancio Aires - 28094	28094	Santa Cruz Do Sul	Santa Cruz Do Sul	RS	1.489,00	862,26
BTSARS173	Rua Vespasiano Correa	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	61,60	390,00
BTSARS357	Rua Vicente Prieto	0	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	RS	26,25	450,00
BTSARS426	Rua Vicente Prieto	0	Picada Cafe	Picada Café	RS	150,10	396,00
BTSARS620	Rua Xv De Novembro	0	Tapejara	Tapejara	RS	406,11	900,00
BTSARS148	Rua Z	0	Chувиска	Chувиска	RS	22,28	600,00
BTSARS502	Saldanha Marinho	0	Saldanha Marinho	Saldanha Marinho	RS	45,50	150,00
BTSARS504	Salto Do Jacui - Rs 318	0	Jacuzinho	Salto Do Jacuí	RS	20,00	300,00
BTSARS505	Salvador Das Missoes	0	Salvador Das Misso	Salvador Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS508	Santa Barbara Do Sul	0	Santa Barbara Do S	Santa Bárbara Do Sul	RS	107,95	290,00
BTSARS509	Santa Clara Do Sul	0	Santa Clara Do Sul	Santa Clara Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS522	Santa Maria - Br-392	0	Formosa	Santa Maria	RS	514,80	6.743,00
BTSARS525	Santa Maria Do Herval	0	Santa Maria Do Her	Santa Maria Do Herval	RS	61,49	150,00
BTSARS528	Santa Tereza	0	Santa Tereza	Santa Tereza	RS	26,25	150,00
BTSARS548	Santo Cristo	0	Santo Cristo	Santo Cristo	RS	225,50	150,00
BTSARS549	Santo Expedito Do Sul	0	Santo Expedito Do S	Santo Expedito Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS550	Sao Borja	0	Sao Borja	São Borja	RS	878,02	150,00
BTSARS551	Sao Domingos Do Sul	0	Sao Domingos Do S	São Domingos Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS559	Sao Joao Da Urtiga	0	Sao Joao Da Urtiga	São João Da Urtiga	RS	45,05	150,00
BTSARS202	Sao Joao Mirim	0	Rincao Dos Anjos	Eugênio De Castro	RS	20,00	300,00
BTSARS562	Sao Jorge	0	Sao Jorge	São Jorge	RS	45,05	150,00
BTSARS563	Sao Jose Das Missoes	0	Sao Jose Das Misso	São José Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS564	Sao Jose Do Herval	0	Sao Jose Do Herval	São José Do Herval	RS	45,05	150,00
BTSARS565	Sao Jose Do Hortencio	0	Sao Jose Do Horten	São José Do Hortêncio	RS	61,49	150,00
BTSARS566	Sao Jose Do Inhacora	0	Sao Jose Do Inhaco	São José Do Inhacorá	RS	20,00	400,00
BTSARS567	Sao Jose Do Norte	0	Sao Jose Do Norte	São José Do Norte	RS	261,96	150,00
BTSARS570	Sao Jose Dos Ausentes	0	Sao Jose Dos Ause	São José Dos Ausentes	RS	42,40	150,00
BTSARS581	Sao Martinho	0	Sao Martinho	São Martinho	RS	84,00	150,00
BTSARS582	Sao Miguel Das Missoes	0	Sao Miguel Das Mis	São Miguel Das Missões	RS	30,65	150,00
BTSARS583	Sao Nicolau	0	Sao Nicolau	São Nicolau	RS	61,60	150,00
BTSARS584	Sao Pedro Do Butia	0	Sao Pedro Do Butia	São Pedro Do Butiá	RS	45,15	150,00
BTSARS585	Sao Pedro Do Sul	0	Sao Pedro Do Sul	São Pedro Do Sul	RS	111,65	290,00
BTSARS593	Sao Valentim Do Sul	0	Sao Valentim Do Sul	São Valentim Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS594	Sao Vendelino	0	Sao Vendelino	São Vendelino	RS	45,05	150,00
BTSARS595	Sao Vicente Do Sul	0	Sao Vicente Do Sul	São Vicente Do Sul	RS	84,15	290,00

BTSARS507	Secao B. Dos Silos		Sananduva	Sananduva	RS	74,54	1.200,00
BTSARS313	Secao Bom Retiro	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	20,55	1.620,55
BTSARS338	Secao Invernada Seca	0	Nonoai	Nonoai	RS	20,55	230,55
BTSARS310	Secao Represa	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	35,94	7.910,94
BTSARS601	Sede Nova	0	Sede Nova	Sede Nova	RS	42,40	150,00
BTSARS602	Segredo	0	Segredo	Segredo	RS	45,00	150,00
BTSARS144	Segunda Secao Floresta	0	Distrito De Charrua	Charrua	RS	20,00	150,00
BTSARS604	Selbach	0	Selbach	Selbach	RS	181,34	150,00
BTSARS260	Serafim Fagundes	915	Ibiruba	Ibirubá	RS	342,99	150,00
BTSARS609	Serio	0	Serio	Sério	RS	26,25	150,00
BTSARS610	Sertao	0	Sertao	Sertão	RS	85,53	290,00
BTSARS611	Sete De Setembro	0	Sete De Setembro	Sete De Setembro	RS	20,00	150,00
BTSARS612	Severiano De Almeida	0	Severiano De Almeida	Severiano De Almeida	RS	61,60	150,00
BTSARS614	Silveira Martins	0	Silveira Martins	Silveira Martins	RS	61,60	150,00
BTSARS615	Sinimbu	0	Sinimbu	Sinimbu	RS	64,00	150,00
BTSARS618	Soledade	0	Soledade	Soledade	RS	895,23	150,00
BTSARS553	Suburbios		Cerro Pelado	São Francisco De Assis	RS	36,93	4.884,00
BTSARS629	Taquarucu Do Sul	0	Taquarucu Do Sul	Taquarucu Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS630	Tenente Portela	0	Tenente Portela	Tenente Portela	RS	355,02	150,00
BTSARS175	Teofilo Santos	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	35,93	900,00
BTSARS631	Teutonia	0	Paissandu	Teutônia	RS	54,48	150,00
BTSARS632	Tio Hugo (Ernestina)		Tio Hugo	Tio Hugo	RS	26,25	348,00
BTSARS633	Toropi	0	Toropi	Toropi	RS	26,25	150,00
BTSARS135	Travessao Cremona	0	Sao Braz	Caxias Do Sul	RS	20,00	46,95
BTSARS641	Travesseiro	0	Travesseiro	Travesseiro	RS	26,25	150,00
BTSARS642	Tres Arroios	0	Tres Arroios	Três Arroios	RS	26,25	150,00
BTSARS643	Tres Cachoeiras	0	Vila Fernando Ferraz	Três Cachoeiras	RS	45,05	150,00
BTSARS644	Tres Coroas	0	Tres Coroas	Três Coroas	RS	127,43	290,00
BTSARS645	Tres De Maio	0	Tres De Maio	Três De Maio	RS	765,34	150,00
BTSARS646	Tres Palmeiras	0	Tres Palmeiras	Três Palmeiras	RS	42,40	150,00
BTSARS649	Trindade Do Sul	0	Trindade Do Sul	Trindade Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS652	Tucunduva	0	Tucunduva	Tucunduva	RS	156,43	290,00
BTSARS657	Tupandi	0	Tupandi	Tupandi	RS	45,00	150,00
BTSARS659	Ubiretama	0	Ubiretama	Ubiretama	RS	20,00	150,00
BTSARS660	Uniao Da Serra	0	Uniao Da Serra	União Da Serra	RS	45,05	150,00
BTSARS663	Vacaria	0	Vacaria	Vacaria	RS	946,15	150,00
BTSARS668	Vanini	0	Vanini	Vanini	RS	42,40	150,00
BTSARS671	Venancio Aires	0	Venancio Aires	Venâncio Aires	RS	599,40	150,00
BTSARS323	Via Silva Jardim	0	Montauri	Montauri	RS	45,05	375,00
BTSARS687	Victor Graeff	0	Vitor Graeff	Víctor Graeff	RS	61,60	150,00
BTSARS544	Vila Passo Do Sabia		Santo Antonio Da Padua	Santo Antônio Da Patrulha	RS	26,25	150,00
BTSARS693	Vista Alegre Do Prata	0	Vista Alegre Do Prata	Vista Alegre Do Prata	RS	42,40	150,00
BTSARS694	Vista Gaucha	0	Vista Gaucha	Vista Gaúcha	RS	42,40	150,00
BTSARS695	Vitoria Das Missoes	0	Vitoria Das Missoes	Vitória Das Missões	RS	20,00	150,00
BTSARS696	Westfalia	0	Vila Schmidt	Westfalia	RS	20,00	150,00
BTSARS63	Zona Rural	0	Brochier	Brochier	RS	47,12	200,00
BTSASC380	Acesso P/ Rio Dos Bugres	0	Rural	Rio Fortuna	SC	8,30	150,00
BTSASC324	Altos Do Morro Da Televisao	S/n	Barro Vermelho	Orleans	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC352	Area De Acesso A Igreja Catolica	0	Centro	Piratuba	SC	27,67	668,50
BTSASC288	Arroio Do Rancho	0	Rural	Leoberto Leal	SC	9,54	1.225,00
BTSASC244	Av Jupter S/Nº	S/n	Jardim Paraíso	Joinville	SC	123,50	290,00
BTSASC36	Av Presidente Vargas	0	Centro	Belmonte	SC	20,00	800,00
BTSASC139	Av Sao Joao	0	Centro	Faxinal Dos Guedes	SC	142,00	290,00
BTSASC399	Av Tancredo Neves Sn	0	Centro	Santa Terezinha Do Progresso	SC	21,30	360,00
BTSASC120	Av.Dos Italianos Esq. Imigr.Meller	0	Santa Augusta	Criciúma	SC	474,20	1.590,58
BTSASC149	Av:Antonio B. Santos	146	Armacao	Florianópolis	SC	62,67	150,00
BTSASC150	Av:Das Arraias	472	Jurere	Florianópolis	SC	93,50	450,00
BTSASC364	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Presidente Castello Branco	SC	24,99	448,00
BTSASC294	Avenida 16 De Fevereiro	S/n	Centro	Luzerna	SC	56,70	150,00
BTSASC191	Avenida 20 De Julho	S/n	Centro	Ibiam	SC	34,16	150,00
BTSASC168	Avenida 25 De Julho	2797	Centro	Forquilha	SC	35,38	381,30
BTSASC416	Avenida 7 De Setembro	S/n	Ubatuba	São Francisco Do Sul	SC	351,01	150,00
BTSASC305	Avenida 7 De Setembro	S/n	Centro	Massaranduba	SC	41,17	418,82
BTSASC474	Avenida Acacio Moreira	S/n	Centro	Tubarão	SC	1.296,15	150,00
BTSASC480	Avenida Adolfo Konder	S/n	Centro	Urubici	SC	130,84	1.200,00
BTSASC391	Avenida Alfredo Jacomo Scopel	S/n	Centro	Saltinho	SC	21,30	360,00
BTSASC121	Avenida Aristides Bolan	S/n		Criciúma	SC	131,00	1.500,00
BTSASC315	Avenida Armação Esq. Rua Cirino A. Cabral	0	Centro	Navegantes	SC	166,89	325,00
BTSASC241	Avenida Barao Do Rio Branco Nº477	477	Centro	Joaçaba	SC	1.397,00	1.379,78
BTSASC469	Avenida Boa Vista	S/n	Centro	Três Barras	SC	29,51	1.000,00
BTSASC207	Avenida Brasil	S/n	Centro	Ipira	SC	100,95	360,00
BTSASC387	Avenida Brasil	S/n	Centro	Romelândia	SC	127,71	290,00
BTSASC342	Avenida Central	S/n	Centro	Passo De Torres	SC	39,78	375,00
BTSASC285	Avenida Colombo Machado Salles	S/n	Centro	Laurentino	SC	34,16	1.207,00
BTSASC143	Avenida Das Nações	595	Canasveiras	Florianópolis	SC	1.658,98	360,46
BTSASC278	Avenida Das Torres	S/n	Cidade Alta	Lages	SC	93,00	1.600,00
BTSASC227	Avenida Dos Principes	S/n	Centro	Itapoá	SC	53,23	150,00
BTSASC119	Avenida Getulio Vargas	222	Centro	Criciúma	SC	2.287,48	900,00
BTSASC89	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Campo Eré	SC	180,15	1.236,36
BTSASC240	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Jardinópolis	SC	34,16	450,00
BTSASC462	Avenida Irmaos Piccoli	0	Centro	Tangará	SC	68,25	600,00
BTSASC18	Avenida Joao Carlos Rosa	S/n	Itapema Do Sai	Araquari	SC	34,16	450,00
BTSASC145	Avenida Jorge Lacerda	S/n	Costeira	Florianópolis	SC	68,00	198,00
BTSASC329	Avenida Julio Brender	S/n	Centro	Paial	SC	32,35	480,00

BTSASC353	Avenida Julio Chiarello	S/n	Centro	Planalto Alegre	SC	20,23	150,00
BTSASC129	Avenida Ladislava Poletto	293	Centro	Descanso	SC	34,15	380,00
BTSASC498	Avenida Luiz Lunardi	S/n	Centro	Xaxim	SC	774,99	375,00
BTSASC351	Avenida Mal. Castelo Branco	755	Centro	Pinheiro Preto	SC	34,20	370,00
BTSASC63	Avenida Manoel Inacio Da Silva Esteves	S/n	Centro	Bom Jardim Da Serra	SC	12,00	480,00
BTSASC222	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Itapema	SC	79,39	273,60
BTSASC349	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Balneário Piçarras	SC	105,06	290,00
BTSASC327	Avenida Olinkraft	S/n	Centro	Otaclio Costa	SC	179,91	150,00
BTSASC326	Avenida Olinkraft C/Rua Tiradentes	0	Centro	Otaclio Costa	SC	180,27	723,75
BTSASC3	Avenida Padre Joao Schimidt Quadra 20	0	Centro	Abelardo Luz	SC	99,26	1.200,00
BTSASC176	Avenida Parana	S/n	Centro	Garuva	SC	53,37	540,00
BTSASC82	Avenida Patria	S/n	Centro	Caibi	SC	127,70	625,00
BTSASC136	Avenida Pedro Simon	S/n	Centro	Ermo	SC	20,23	306,30
BTSASC147	Avenida Pequeno Principe	180	Campeche	Florianópolis	SC	109,60	150,00
BTSASC393	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Salto Veloso	SC	18,01	1.080,00
BTSASC193	Avenida Pres. Nereu Ramos	S/n	Centro	Ibicaré	SC	41,17	362,50
BTSASC276	Avenida Presidente Nereu Ramos	120	Centro	Lages	SC	4.605,70	1.764,99
BTSASC148	Avenida Rio Branco	191	Centro	Florianópolis	SC	296,69	1.041,71
BTSASC130	Avenida Santa Catarina	S/n	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	126,50	775,00
BTSASC478	Avenida Sao Luiz Pt. Lote N°13	0	Centro	União Do Oeste	SC	60,84	284,00
BTSASC444	Avenida Sao Miguel - Lote N°32 - Qd. N°6	0	Centro	São Miguel Da Boa Vista	SC	20,25	150,00
BTSASC350	Avenida Sao Paulo Lote N°160 - Qd. N°14	0	Centro	Pinhalzinho	SC	109,32	1.000,00
BTSASC35	Avenida Sc	475	Centro	Barra Velha	SC	166,48	150,00
BTSASC381	Avenida Sete De Setembro	S/n	Centro	Rio Fortuna	SC	14,19	224,70
BTSASC373	Avenida Tiradentes	S/n	Centro	Rio Do Campo	SC	35,38	300,00
BTSASC65	Avenida Virgilio Sabino Da Silva	S/n	Centro	Bom Jesus	SC	34,15	786,00
BTSASC491	Beco Joao Moretti	S/n	Centro	Vitor Meireles	SC	25,00	150,00
BTSASC496	Bloco Morassutti - Colonia Rio Branco	0	Morro	Xavantina	SC	9,54	1.059,54
BTSASC43	Br 470	3651	Salto Norte	Blumenau	SC	206,37	150,00
BTSASC375	Cabeceiras Dos Ribeiroes Canoas E Itupava	0	Ribeirao Canoas	Rio Do Sul	SC	63,04	2.000,00
BTSASC131	Caminho Do Morro	S/n	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC132	Caminho Do Stotz	0	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC481	Campo Novo - Fazenda Santana	0	Centro	Urupema	SC	150,01	150,00
BTSASC169	Cerro Do Bugiu	S/n	Rural	Fraiburgo	SC	83,38	1.500,00
BTSASC302	Chacara Rural	1	Rural	Maravilha	SC	16,80	792,81
BTSASC109	Colonia Concordia - Lote N°1.037 - Bloco N°	0	Rural	Concórdia	SC	135,19	900,00
BTSASC290	Colonia Concordia - Lote N°369 - Bloco Sert	0	Sertaozinho	Lindóia Do Sul	SC	9,54	1.050,00
BTSASC110	Colonia Concordia - Lote N°801- Bloco N°6	0	Rural	Concórdia	SC	50,79	950,79
BTSASC242	Colonia Herval - Segundo Reservado	0	Rural	Joaçaba	SC	15,90	915,00
BTSASC463	Colonia Petry	0	Rural	Tangará	SC	12,00	5.212,00
BTSASC348	Colonia Rio Uruguai - Pt. Lote N°601	0	Centro	Peritiba	SC	25,00	1.050,00
BTSASC370	Confrontações C/ As Terras De Walter Osca	0	Rural	Rancho Queimado	SC	9,66	1.225,00
BTSASC295	Distrito De Bela Vista Do Sul - Antiga Estrad	0	Centro	Mafra	SC	64,14	150,00
BTSASC365	Em Terras De Catarino Luiz Slaviero	0	Morro	Presidente Castello Branco	SC	9,54	1.059,54
BTSASC330	Esquina Da Av. Beira Mar	0	Enseada De Brito	Palhoça	SC	30,75	150,00
BTSASC151	Est.Dom Joao Becker	947	Inglese	Florianópolis	SC	136,80	623,00
BTSASC152	Est.Joao Bel. Silva Açores P. Do Sul	0	Pantano Do Sul	Florianópolis	SC	35,00	420,00
BTSASC104	Estrada Chapeco - Seara	0	Rural	Chapecó	SC	170,55	1.517,69
BTSASC44	Estrada De Acesso Ao Morro Dos Cachorro	S/n	Morro	Blumenau	SC	118,66	1.500,00
BTSASC173	Estrada De Rodagem - Br 101	S/n	Morro Do Ferraz	Garopaba	SC	91,88	290,00
BTSASC37	Estrada Do Ribeirao Treze	0	Rural	Benedito Novo	SC	65,00	1.050,00
BTSASC441	Estrada Geral	S/n	Rural	São Ludgero	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC299	Estrada Geral	S/n	Rural	Major Gercino	SC	9,66	150,00
BTSASC103	Estrada Geral Chapadao Do Lageado	S/n	Centro	Chapadão Do Lageado	SC	900,00	900,00
BTSASC74	Estrada Geral Da Limeira	0	Limeira	Brusque	SC	517,00	517,00
BTSASC428	Estrada Geral De Forquilha	0	Forquilha	São José	SC	150,00	150,00
BTSASC450	Estrada Geral De Saudades - Lt Rural N°35	0	Rural	Saudades	SC	12,05	1.062,05
BTSASC180	Estrada Geral Morro Da Palma	S/n	Morro De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	92,73	1.200,00
BTSASC328	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Ouro	SC	17,69	705,87
BTSASC11	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Angelina	SC	8,34	1.013,34
BTSASC394	Estrada P/ Videira - Km 1	0	Rural	Salto Veloso	SC	20,00	920,00
BTSASC414	Estrada Sao Domingos A Imigra	0	Rural	São Domingos	SC	900,00	900,00
BTSASC64	Fazenda Pelotas - Denominada Sao Joao	0	Fazenda Pelotas	Bom Jardim Da Serra	SC	20,00	1.220,00
BTSASC1	Imediações De Abdon Batista	0	Morro	Abdon Batista	SC	17,58	960,00
BTSASC331	Jardim Das Palmeiras	0	Pagani	Palhoça	SC	100,95	290,00
BTSASC448	Lado Direito Da Estrada Geral	0	Rural	São Pedro De Alcântara	SC	150,00	2.150,00
BTSASC233	Lado Par Da Rua 402 - Albano Piccoli	0	Sao Luis	Jaraguá Do Sul	SC	123,50	290,00
BTSASC421	Linha Ervalzinho	0	Rural	São João Do Oeste	SC	225,00	225,00
BTSASC437	Linha Esperança - Pt. Lote Rural N°37	0	Linha Esperanca	São José Do Cedro	SC	63,04	1.050,00
BTSASC475	Linha Felipe Schmidt - Pt. Lote N°54	0	Rural	Tunápolis	SC	8,34	1.050,00
BTSASC470	Linha Mesquita	0	Centro	Treze De Maio	SC	9,59	150,00
BTSASC479	Linha Santo Antonio - Pt. Lotes 284/185/185	0	Rural	União Do Oeste	SC	9,54	400,00
BTSASC301	Lot. Jd. Bernadete - Lote N°4 - Qd. N°33	0	Centro	Major Vieira	SC	1.053,50	1.053,50
BTSASC213	Lot. Sítios Altos De Ita - Lote N°221 - Qd. N°	0	Centro	Itá	SC	17,58	150,00
BTSASC192	Morro Da Antena	S/n	Morro	Ibiam	SC	150,00	450,00
BTSASC487	Morro Schaumback	S/n	Morro	Vidal Ramos	SC	9,66	1.234,66
BTSASC493	Nossa Senhora De Fátima	0	Nossa Senhora De	Xanxerê	SC	63,04	1.789,00
BTSASC368	Parte Da Chacara 85	0	Rural	Quilombo	SC	83,04	900,00
BTSASC225	Parte Do Lote Rural N°9 Da Linha Bau	0	Linha Bau	Itapiranga	SC	20,00	2.485,00
BTSASC419	Praça Captao Amorim	S/n	Centro	São João Batista	SC	104,30	290,00
BTSASC21	Praça Hercilio Luz	676	Centro	Araranguá	SC	743,31	238,14
BTSASC296	Praça Hercilio Luz	103	Centro	Mafra	SC	1.150,13	1.277,90
BTSASC488	Praça Nereu Ramos	S/n	Centro	Vidal Ramos	SC	25,00	247,00
BTSASC34	Praia De Gaivota - Lote N°11/13 Da Quadra	0	Centro	Balneário Gaivota	SC	45,81	576,00

BTSASC445	R Almirante Barroso Esq. Gen. Eurico Gasp	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	650,71	150,00
BTSASC272	R Amandus Penski	83	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	519,40
BTSASC485	R Eduardo - Lt.Mira Serra - Lotes 2/3 - Qd.0	0	Centro	Vargem Bonita	SC	20,23	242,80
BTSASC140	R Maria S Oliveira	0	Cachoeria Do Bom	Florianópolis	SC	71,50	420,00
BTSASC232	R Pst Alberto Schneider - Barra Do Rio	0	Barra Do Rio	Jaraguá Do Sul	SC	81,26	86.516,25
BTSASC20	R Sarandi	1	Baln. Morro Dos Co	Araranguá	SC	30,75	150,00
BTSASC153	R: Franklin De Cascaes	332	Ponta Ds Canas	Florianópolis	SC	93,50	450,45
BTSASC154	R: Laurindo J. Da Silveira L.Conceição	0	Lagoa Da Conceica	Florianópolis	SC	201,47	462,28
BTSASC409	Rio Capivari E Rio Atafona	0	Rural	São Bonifácio	SC	9,66	167.260,71
BTSASC14	Rio Das Pedras	0	Morro	Anitápolis	SC	9,66	909,66
BTSASC156	Rod. Baldicero Filomeno	S/n	Ribeirão Da Ilha	Florianópolis	SC	25,00	275,00
BTSASC489	Rod. Sc 453 - S/N	S/n	Distrito Industrial	Videira	SC	38,78	320,00
BTSASC157	Rod. Virgilio Varzea	270	Saco Grande	Florianópolis	SC	58,64	1.222,00
BTSASC412	Rodovia Br - 116 - Lado Oeste	S/n	Centro	São Cristovão Do Sul	SC	35,38	150,00
BTSASC413	Rodovia Br - 116 - Proximo Ao Trevo Br 470	S/n	Rural	São Cristovão Do Sul	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC358	Rodovia Br 116 - Km 166	S/n	Centro	Ponte Alta Do Norte	SC	34,00	900,00
BTSASC196	Rodovia Jorge Fortulino Da Silva	S/n	Centro	Içara	SC	34,15	474,97
BTSASC322	Rodovia Jose Spillere Ld1234	S/n	Caravaggio	Nova Veneza	SC	33,70	391,28
BTSASC28	Rodovia Sc 302-Km10	S/n	Centro	Aurora	SC	25,00	600,00
BTSASC273	Rua 1 De Maio	S/n	Centro	José Boiteux	SC	25,00	150,00
BTSASC234	Rua 105 Jorge Buhr	0	Agua Verde	Jaraguá Do Sul	SC	142,50	142,50
BTSASC223	Rua 121	S/n	Centro	Itapema	SC	18,20	150,00
BTSASC4	Rua 13 De Agosto	S/n	Centro	Agrolândia	SC	79,40	1.064,00
BTSASC274	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Lacerdópolis	SC	35,38	150,00
BTSASC243	Rua 13 De Outubro	S/n	Centro	Joaçaba	SC	150,00	150,00
BTSASC311	Rua 14 - Lot. Imaribo	0	Centro	Monte Carlo	SC	35,37	1.050,00
BTSASC66	Rua 14 De Janeiro	S/n	Centro	Bom Retiro	SC	24,01	1.216,25
BTSASC374	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Rio Do Oeste	SC	25,01	375,00
BTSASC10	Rua 1º De Maio	98	Centro	Anchieta	SC	54,90	1.000,00
BTSASC47	Rua 2 De Setembro	S/n	Itoupava Norte	Blumenau	SC	184,54	150,00
BTSASC31	Rua 2051	175	Marambaia	Balneário Camboriú	SC	71,48	252,00
BTSASC367	Rua 22 De Julho	107	Centro	Presidente Nereu	SC	24,99	264,00
BTSASC333	Rua 24 De Abril	3100	Centro	Palhoça	SC	305,34	1.054,50
BTSASC5	Rua 26 De Maio	68	Centro	Agronômica	SC	20,23	335,96
BTSASC187	Rua 28 De Agosto	S/n	Centro	Guaramirim	SC	212,40	585,92
BTSASC291	Rua 29 De Julho	676	Centro	Lindóia Do Sul	SC	25,00	229,50
BTSASC224	Rua 306 - Lagoinha	0	Lagoinha	Itapema	SC	122,78	302,00
BTSASC235	Rua 312 - Angelo Menel	S/n	Barra Do Rio Molha	Jaraguá Do Sul	SC	51,08	337,50
BTSASC33	Rua 3610	S/n	Lot Maria Luiza	Balneário Camboriú	SC	82,78	270,00
BTSASC236	Rua 641	S/n	Ilh A Da Figueira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC237	Rua 642 - Gustavo Henschel	S/n	Vieira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC492	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Witmarsum	SC	25,00	150,00
BTSASC238	Rua 730 - Otaviano Tissi	S/n	Nereu Ramos	Jaraguá Do Sul	SC	40,59	447,37
BTSASC456	Rua 8 De Maio	0	Centro	Serra Alta	SC	34,16	440,00
BTSASC138	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Erval Velho	SC	41,17	437,50
BTSASC306	Rua Absalao Carneiro	S/n	Centro	Matos Costa	SC	31,79	126,65
BTSASC186	Rua Ademar De Barros Lote Nº88	0	Centro	Guaraciaba	SC	127,70	290,00
BTSASC134	Rua Aderbal Ramos Da Silva	S/n	Morro	Doutor Pedrinho	SC	9,66	150,00
BTSASC177	Rua Adriano Kormann	S/n	Bela Vista	Gaspar	SC	78,58	564,16
BTSASC490	Rua Alberto Schmidt	S/n	Centro	Videira	SC	115,13	367,20
BTSASC361	Rua Alcides Sgrott	S/n	Pereque	Porto Belo	SC	70,00	300,00
BTSASC341	Rua Alcides Zanin Pt. Lote Nº355	0	Centro	Paraíso	SC	20,23	300,00
BTSASC334	Rua Alcino Dos Navegantes Moreira	S/n	Barra Do Ariuru	Palhoça	SC	100,95	987,29
BTSASC204	Rua Alemanha	275	Nacoes	Indaial	SC	40,59	630,00
BTSASC214	Rua Alexandre Ricardo Worell	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	19,04	805,70
BTSASC398	Rua Alfredo Emerim Lote Nº9 - Qd. Nº11	0	Centro	Santa Rosa Do Sul	SC	39,78	434,18
BTSASC382	Rua Alfredo Girardi - Lado Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	39,90	360,00
BTSASC338	Rua Almirante Barroso	S/n	Centro	Palmitos	SC	201,20	900,00
BTSASC197	Rua Altamiro Guimaraes Lote Nº13 - Qd. Nº	0	Centro	Içara	SC	43,99	400,00
BTSASC344	Rua Ana Raupp	S/n	Centro	Paulo Lopes	SC	25,00	1.050,00
BTSASC6	Rua Anita Garibaldi	S/n	Centro	Água Doce	SC	152,36	290,00
BTSASC318	Rua Anita Garibaldi Lote N - Qd. Nº23	0	Centro	Nova Erechim	SC	25,00	1.320,00
BTSASC199	Rua Antonio B. Capanema	0	Centro	Imarú	SC	105,06	290,00
BTSASC247	Rua Antonio De Oliveira E Silva	95	Boa Vista	Joinville	SC	52,03	480,00
BTSASC443	Rua Antônio Selhorst (Antiga R 11 De Nove	130	Centro	São Martinho	SC	28,70	150,00
BTSASC59	Rua Antonio Treis	293	Vorstadt	Blumenau	SC	65,97	450,00
BTSASC455	Rua Antonio Zanuzzo	35	Centro	Seara	SC	81,26	1.512,00
BTSASC48	Rua Augusto Otte	S/n	Bom Retiro	Blumenau	SC	150,00	360,00
BTSASC404	Rua Augusto Wunderwald	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	150,00	150,00
BTSASC92	Rua Avelina Bastos	S/n	Centro	Canelinha	SC	127,70	130,41
BTSASC203	Rua Avelino Ludwig	S/n	Centro	Imbuia	SC	25,01	360,00
BTSASC248	Rua Avencal	682	Comasa	Joinville	SC	71,32	525,00
BTSASC249	Rua Bage S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	52,03	600,00
BTSASC212	Rua Bahia - Lote Nº12 - Qd. Nº35	0	Centro	Irineópolis	SC	32,36	150,00
BTSASC208	Rua Balduino Wandscheer	S/n	Centro	Iporã Do Oeste	SC	45,81	685,40
BTSASC245	Rua Baltazar Buschle	S/n	Espinheiros	Joinville	SC	100,95	542,50
BTSASC75	Rua Barao Do Rio Branco	105	Centro	Brusque	SC	1.168,80	2.417,13
BTSASC183	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Grão Pará	SC	38,25	208,00
BTSASC26	Rua Bela Vista	130	Centro	Ascurra	SC	35,38	420,00
BTSASC452	Rua Bela Vista	0	Centro	Schroeder	SC	25,00	420,00
BTSASC453	Rua Bela Vista Esq. Rua Willy Wulf	0	Centro	Schroeder	SC	-	700,00
BTSASC200	Rua Benito Ruiz	S/n	Vila Nova	Imbituba	SC	386,84	386,84
BTSASC415	Rua Benjamin Constant Lote Nº7 - Qd. Nº10	0	Centro	São Domingos	SC	36,00	150,00
BTSASC250	Rua Bento Torquato Da Rocha	S/n	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	360,00

BTSASC17	Rua Blumenau	540	Centro	Apiúna	SC	105,05	750,00
BTSASC7	Rua Bom Retiro	106	Centro	Águas De Chapecó	SC	100,95	715,00
BTSASC185	Rua Brusque	S/n	Centro	Guabiruba	SC	105,05	748,00
BTSASC216	Rua Brusque Esq. Rua Joao Bauer	0	Centro	Itajaí	SC	1.716,23	996,00
BTSASC332	Rua C Lotemento Ype	0	Praia De Fora	Palhoça	SC	31,24	300,00
BTSASC251	Rua Cabedelo	44	Gloria	Joinville	SC	71,32	400,00
BTSASC458	Rua Caetano Lummertz	S/n	Centro	Sombrio	SC	197,05	1.014,30
BTSASC282	Rua Calheiros Da Graça	S/n	Centro	Laguna	SC	342,52	2.529,01
BTSASC316	Rua Canada	198	Grvata	Navegantes	SC	26,00	454,00
BTSASC429	Rua Candido Amaro Damasio	705	Bela Vista	São José	SC	872,92	1.612,87
BTSASC252	Rua Capinzal	S/n	Saguacu	Joinville	SC	70,35	705,00
BTSASC122	Rua Carlos Ronch	S/n	Sao Defende	Criciúma	SC	29,12	392,00
BTSASC465	Rua Carlos Savi	0	Centro	Timbé Do Sul	SC	21,40	420,00
BTSASC383	Rua Carlos Weber	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	344,34	1.922,00
BTSASC38	Rua Celso Ramos	1286	Centro	Benedito Novo	SC	161,46	478,59
BTSASC476	Rua Cero Largo Esq. Rua Santo Cristo	0	Centro	Tunápolis	SC	21,30	400,00
BTSASC482	Rua Cesar Mariot	S/n	Centro	Urussanga	SC	146,85	664,16
BTSASC253	Rua Cidade Umbuzeiro Esq. Rua Cidade Gr	S/n	Santa Catarina	Joinville	SC	52,00	340,00
BTSASC484	Rua Clovis Padilha Dos Santos	S/n	Centro	Vargem	SC	20,23	312,00
BTSASC442	Rua Conego Bernardo Philippi	S/n	Centro	São Ludgero	SC	96,84	450,00
BTSASC430	Rua Constancio Krümmel	2265	Praia Comprida	São José	SC	816,44	892,00
BTSASC215	Rua Coronel Antonio Correa	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	96,84	625,00
BTSASC178	Rua Coronel Aristiliano Ramos	181	Centro	Gaspar	SC	113,07	338,94
BTSASC90	Rua Coronel Farrapos	0	Centro	Campos Novos	SC	238,14	733,86
BTSASC127	Rua Coronel Henrique De Almeida	S/n	Centro	Curitibanos	SC	1.072,49	984,08
BTSASC137	Rua Coronel Manoel Ferreira Da Silva Farr	S/n	Centro	Erval Velho	SC	150,00	632,80
BTSASC440	Rua D. Pedro Li	1000	Centro	São Lourenço Do Oeste	SC	227,95	150,00
BTSASC422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	34,16	445,89
BTSASC16	Rua Daniel Petry	S/n	Centro	Antônio Carlos	SC	51,84	360,00
BTSASC181	Rua Das Azaleias	0	Praia De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	34,15	308,00
BTSASC400	Rua Demetrio Moreira	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	54,00	54,00
BTSASC50	Rua Des. Oscar Leitao	180	Victor Konder	Blumenau	SC	630,00	630,00
BTSASC68	Rua Do Cedrino	S/n	Canto Grande	Bombinhas	SC	100,95	650,00
BTSASC76	Rua Do Cedro	S/n	Dom Joaquin	Brusque	SC	100,95	471,50
BTSASC226	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Itapiranga	SC	278,70	300,00
BTSASC25	Rua Do Comercio	0	Centro	Arvoredo	SC	20,23	500,00
BTSASC497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Xavantina	SC	25,00	312,50
BTSASC211	Rua Do Comercio Qd 7 Lt 1B	0	Centro	Irati	SC	20,23	600,00
BTSASC310	Rua Do Engenho Lote N°2-A	0	Centro	Mondai	SC	143,64	693,00
BTSASC101	Rua Dom Daniel Hostin	S/n	Centro	Celso Ramos	SC	45,81	375,00
BTSASC39	Rua Domingos Coelho	S/n	Rio Cachoeira	Biguaçu	SC	122,78	720,00
BTSASC425	Rua Domingos Martorano	S/n	Centro	São Joaquim	SC	238,14	1.344,00
BTSASC133	Rua Dona Ana	48	Centro	Dona Emma	SC	25,00	500,00
BTSASC254	Rua Dona Francisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	650,00
BTSASC255	Rua Dona Fmascisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC30	Rua Dona Ingracia	S/n	Centro	Balneário Barra Do Sul	SC	14,24	999,75
BTSASC256	Rua Dos Campos	S/n	Morro Do Meio	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC228	Rua Dos Xavantes	S/n	Centro	Itapoá	SC	40,59	150,00
BTSASC283	Rua Dr. Abelardo Calil Bullos	S/n	Mar Grosso	Laguna	SC	71,49	384,00
BTSASC471	Rua Dr. Basilio Celestino De Oliveira	0	Centro	Treze Tílias	SC	25,00	1.614,00
BTSASC194	Rua Dr. Getulio Vargas	322	Centro	Ibirama	SC	113,00	290,00
BTSASC195	Rua Dr. Getulio Vargas	S/n	Centro	Ibirama	SC	20,00	900,00
BTSASC320	Rua Dr. Nereu Ramos	S/n	Centro	Nova Trento	SC	124,00	540,00
BTSASC303	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Maravilha	SC	127,70	1.040,00
BTSASC115	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Correia Pinto	SC	163,29	823,69
BTSASC451	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Saudades	SC	24,00	150,00
BTSASC369	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Quilombo	SC	76,75	1.200,00
BTSASC135	Rua Duque De Caxias	150	Centro	Doutor Pedrinho	SC	25,00	358,38
BTSASC73	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Braço Do Trombudo	SC	25,00	450,00
BTSASC231	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Jaguaruna	SC	127,00	290,00
BTSASC309	Rua Duque De Caxias Lote N°73 - Qd. N°31	0	Centro	Modelo	SC	58,75	150,00
BTSASC257	Rua Elizabeth Rech	13	Paranaguamirim	Joinville	SC	51,03	372,67
BTSASC184	Rua Eng. Annes Gualberto	S/n	Centro	Gravatal	SC	105,04	590,00
BTSASC123	Rua Eng. Jorge Becker	S/n	Nossa Sra Da Salet	Criciúma	SC	128,27	446,25
BTSASC457	Rua Eng. Lirio Burigo	S/n	Centro	Siderópolis	SC	105,60	700,00
BTSASC60	Rua Eng. Paul Werner	1274	Itoupava Seca	Blumenau	SC	1.169,74	1.743,48
BTSASC106	Rua Ernesto Braum	S/n	Engenho Braum	Chapecó	SC	122,77	600,00
BTSASC354	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	100,95	290,00
BTSASC355	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	296,33	1.275,53
BTSASC405	Rua Estevao Buschle	S/n	Centro	São Bento Do Sul	SC	637,00	1.500,00
BTSASC258	Rua Eugenio Moreira S/N°	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	34,16	612,00
BTSASC325	Rua Expedicionario Wenceslau Spancerski	S/n	Centro	Orleans	SC	105,04	783,83
BTSASC128	Rua Fermino Carneiro Almeida	S/n	Universitari0	Curitibanos	SC	78,17	1.578,17
BTSASC417	Rua Fernandes Dias	117	Centro	São Francisco Do Sul	SC	351,02	150,00
BTSASC406	Rua Fernando Telma	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	100,95	290,00
BTSASC217	Rua Floriano Peixoto	470	Cabecudas	Itajaí	SC	28,88	390,00
BTSASC426	Rua Francisco Assis De Bem	S/n	Passar Bem	São Joaquim	SC	18,00	1.052,00
BTSASC112	Rua Francisco Dalmazem	0	Centro	Cordilheira Alta	SC	34,16	400,89
BTSASC337	Rua Francisco Pedro Zanotto	395	Centro	Palma Sola	SC	57,90	775,00
BTSASC402	Rua Francisco Pfeiffer	S/n	Oxford	São Bento Do Sul	SC	58,55	484,35
BTSASC102	Rua Francisco Pucci Primo	S/n	Centro	Cerro Negro	SC	20,23	281,00
BTSASC51	Rua Frederico Jensen	S/n	Itoupavazinha	Blumenau	SC	122,78	449,82
BTSASC385	Rua Frederico Pfitzienmeier	S/n	Centro	Riqueza	SC	20,23	702,00
BTSASC359	Rua Frei Caetano	S/n	Centro	Ponte Serrada	SC	127,70	600,00

BTSASC159	Rua Frei Caneca Esq. Servidao Emilio Schr	0	Agronomica	Florianópolis	SC	171,77	381,89
BTSASC363	Rua Frei Protasio	150	Centro	Praia Grande	SC	26,84	966,00
BTSASC357	Rua Frei Rogerio	S/n	Centro	Ponte Alta	SC	18,00	250,00
BTSASC61	Rua Gen. Osorio	S/n	Velha	Blumenau	SC	65,97	149,99
BTSASC52	Rua Gen. Osorio	1459	Velha	Blumenau	SC	471,79	933,50
BTSASC99	Rua Gen. Osvaldo Pinto Da Veiga	537/463	Centro	Capivari De Baixo	SC	122,77	715,26
BTSASC79	Rua Gen. Sampaio	S/n	Centro	Caçador	SC	30,00	1.135,00
BTSASC466	Rua General Osorio	415	Centro	Timbó	SC	410,00	150,00
BTSASC182	Rua Geral De Ganchos Do Meio	S/n	Ganchos Do Meio	Governador Celso Ramos	SC	66,74	150,00
BTSASC439	Rua Geral De Sao Jose Do Cerrito	0	Centro	São José Do Cerrito	SC	25,00	150,00
BTSASC86	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Campo Alegre	SC	96,84	745,30
BTSASC304	Rua Giacomo Duz	S/n	Centro	Marema	SC	35,38	1.800,00
BTSASC307	Rua Gov Celso Ramos	S/n	Centro	Meleiro	SC	31,50	247,00
BTSASC229	Rua Gov. Celso Ramos Esq. C/ Rua Emil A	0	Centro	Ituporanga	SC	205,44	1.107,00
BTSASC188	Rua Gov. Jorge Lacerda Nº218	218	Centro	Guarujá Do Sul	SC	127,70	1.000,00
BTSASC67	Rua Gralha Azul	0	Bombas	Bombinhas	SC	59,68	277,84
BTSASC454	Rua Guarani	S/n	Centro	Schroeder	SC	25,00	700,00
BTSASC397	Rua Guilherme Rauen	S/n	Centro	Santa Cecília	SC	79,38	1.282,50
BTSASC218	Rua Gustavo Bernedete	78	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	15,12
BTSASC376	Rua Gustavo Stadnik	S/n	Anta Galo	Rio Do Sul	SC	241,63	990,00
BTSASC54	Rua Gustavo Zimmermann	4839	Itoupava Central	Blumenau	SC	206,37	1.721,00
BTSASC53	Rua Gustavo Zimmermann	19	Itoupava Central	Blumenau	SC	184,54	1.721,00
BTSASC279	Rua Heleodoro Muniz	S/n	Santa Candida	Lages	SC	30,74	150,00
BTSASC460	Rua Henrique Müller	S/n	Morro	Taió	SC	59,00	385,00
BTSASC117	Rua Hercilio Luz	75	Centro	Corupá	SC	43,40	610,00
BTSASC116	Rua Hercilio Luz Nº75	75	Centro	Corupá	SC	43,41	150,00
BTSASC431	Rua Heriberto Hülse	0	Serraria	São José	SC	61,00	1.252,45
BTSASC432	Rua Hermenegildo Da Rosa	202	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC40	Rua Hermogenes Prazeres	29	Centro	Biguaçu	SC	189,95	240,00
BTSASC160	Rua Hipolito Do Valle Pereira	S/n	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,00	1.204,39
BTSASC395	Rua Honorato Serafim	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	327,81
BTSASC87	Rua Horst Walter	S/n	Belo Horizonte	Campo Alegre	SC	96,84	1.255,00
BTSASC401	Rua Humberto A. C. Branco - Lt.Nº71-A Qd.	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	20,23	360,00
BTSASC280	Rua Humberto Campos	S/n	Coral	Lages	SC	1.487,13	2.079,63
BTSASC84	Rua Imbuia	638	Bairro Das Nações	Camboriú	SC	43,68	312,00
BTSASC62	Rua Ipiranga	67	Garcia	Blumenau	SC	201,47	1.325,45
BTSASC259	Rua Iririu	1750	Iririu	Joinville	SC	324,06	12,16
BTSASC308	Rua Irma Heterich	S/n	Centro	Mirim Doce	SC	20,23	150,00
BTSASC206	Rua Irmao Guzetti	565	Centro	Iomerê	SC	39,70	150,00
BTSASC230	Rua Irmaos Trevisol - Lote Nº25 - Qd. Nº18	0	Centro	Jacinto Machado	SC	96,84	677,25
BTSASC286	Rua Itagiba	0	Centro	Lauro Muller	SC	95,05	1.555,30
BTSASC41	Rua Italia	S/n	Jardim Janaina	Biguaçu	SC	48,20	390,00
BTSASC446	Rua Jacob H. Lohmann - Lote Nº09 - Qd. Nº	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	631,20	631,20
BTSASC260	Rua Jao	S/n	Costa E Silva	Joinville	SC	73,34	363,63
BTSASC261	Rua Jarivatuba	S/n	Adhemar Garcia	Joinville	SC	225,74	932,75
BTSASC189	Rua Joao Batista Dal Piva Lote Nº51A - Qd.	0	Centro	Guatambú	SC	20,23	375,00
BTSASC321	Rua Joao Bortoluzzi Lote Nº18 - Qd. B.	0	Centro	Nova Veneza	SC	17,57	375,00
BTSASC77	Rua Joao Heil	33	Centro	Brusque	SC	1.168,78	623,72
BTSASC201	Rua Joao Joaquim De Souza	126	Nova Brasilia	Imbituba	SC	29,12	150,00
BTSASC396	Rua Joao Manoel Silvano	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	150,00
BTSASC142	Rua Joao Meirelles Esq R. Manoel Felix Ca	0	Abraao	Florianópolis	SC	60,00	372,14
BTSASC70	Rua Joao Morelli	S/n	Centro	Botuverá	SC	25,00	450,00
BTSASC2	Rua João Santini (Antiga Rua Projetada)	S/n	Centro	Abdon Batista	SC	25,77	360,00
BTSASC83	Rua Joao Serafim	S/n	Centro	Calmon	SC	20,23	450,00
BTSASC78	Rua Joao Tensini	S/n	Centro	Brusque	SC	40,59	420,00
BTSASC23	Rua Joao Wesing C/ Praça Dois Corações	0	Centro	Armazém	SC	106,05	595,00
BTSASC433	Rua Joaquim Antonio Vaz	S/n	Campinas	São José	SC	124,03	290,00
BTSASC300	Rua Joaquim Silveira	S/n	Centro	Major Gercino	SC	25,01	258,75
BTSASC340	Rua John Kennedy	S/n	Centro	Papanduva	SC	96,84	892,50
BTSASC262	Rua Joinville	13518	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	1.177,59
BTSASC277	Rua Jorge Augusto Neves	0	Sao Luis	Lages	SC	100,95	290,00
BTSASC407	Rua Jorge Lacerda	252	Centro	São Bento Do Sul	SC	636,93	1.073,00
BTSASC362	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Pouso Redondo	SC	35,38	300,00
BTSASC13	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Anita Garibaldi	SC	36,01	1.220,00
BTSASC336	Rua Jose Adao	S/n	Ponte Do Imaruim	Palhoça	SC	200,00	375,43
BTSASC420	Rua Jose Bonifacio	193	Centro	São João Do Itaperiú	SC	20,23	312,00
BTSASC319	Rua Jose Bottin Lote Nº89B - Qd. Nº29	0	Centro	Nova Itaberaba	SC	20,23	419,14
BTSASC323	Rua Jose Fabro Valenti	0	Centro	Novo Horizonte	SC	20,23	300,00
BTSASC434	Rua Jose G. R. Lima	213	Kobrassol	São José	SC	178,66	364,00
BTSASC97	Rua Jose Leonardo Santos	S/n	Sao Cristovao	Capinzal	SC	19,00	1.226,00
BTSASC161	Rua Jose Luiz	S/n	Coqueiros	Florianópolis	SC	89,98	420,00
BTSASC297	Rua Jose Max	221	Centro	Mafra	SC	34,20	408,00
BTSASC55	Rua Jose Reuter	698	Velha Grande	Blumenau	SC	65,97	777,90
BTSASC263	Rua Jose Satiro De Oliveira	0	Boehmerwaldt	Joinville	SC	71,33	150,00
BTSASC162	Rua Lauro Linhares	355	Trindade	Florianópolis	SC	1.301,36	1.665,00
BTSASC287	Rua Lauro Müller	S/n	Centro	Lebon Régis	SC	18,00	1.500,00
BTSASC179	Rua Lauro Schneider	75	Centro	Gaspar	SC	349,76	325,00
BTSASC464	Rua Leoberto Leal	221	Centro	Tijucas	SC	238,35	1.145,97
BTSASC209	Rua Lorenzoni Lote Nº12 Quadra 16	707	Centro	Ipuaçu	SC	20,23	289,00
BTSASC356	Rua Luiz Abry	540	Centro	Pomerode	SC	122,78	1.147,50
BTSASC171	Rua Luiz Darol	0	Centro	Frei Rogério	SC	34,16	900,00
BTSASC313	Rua Luiz Maccari	S/n	Centro	Morro Da Fumaça	SC	105,05	829,00
BTSASC486	Rua Luiz Salvador	S/n	Centro	Vargem Bonita	SC	271,80	271,80
BTSASC88	Rua Major Teodosio Furtado	316	Centro	Campo Belo Do Sul	SC	25,00	853,30

BTSASC93	Rua Major Vieira	0	Centro	Canoinhas	SC	1.095,67	784,76
BTSASC424	Rua Manoel Amandio De Borba Lote N°24 -	0	Centro	São João Do Sul	SC	35,39	375,00
BTSASC360	Rua Manoel Felipe Da Silva	S/n	Centro	Porto Belo	SC	177,83	378,40
BTSASC219	Rua Manoel Francisco Coelho	382	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	291,50
BTSASC12	Rua Manoel Lino Koerich	S/n	Centro	Angelina	SC	25,00	300,00
BTSASC15	Rua Manoel Mariano Da Cruz	S/n	Centro	Anitápolis	SC	25,00	360,00
BTSASC473	Rua Manoel Miguel Bittencourt	S/n	Humaita	Tubarão	SC	47,38	415,32
BTSASC118	Rua Manoel Serafim Inacio	S/n	Rio Maina	Criciúma	SC	61,69	640,00
BTSASC239	Rua Marechal Floriano Peixoto N°50	50	Centro	Jaraguá Do Sul	SC	1.105,87	1.111,13
BTSASC80	Rua Mario Dagostini	S/n	Loeamento Bonbas	Caçador	SC	100,95	450,00
BTSASC175	Rua Marques Guimaraes	S/n	Centro	Garopaba	SC	127,69	290,00
BTSASC366	Rua Mirador	S/n	Centro	Presidente Getúlio	SC	96,84	705,40
BTSASC423	Rua Monte Negro	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	21,30	330,00
BTSASC126	Rua Moura Brasil	1509	Centro	Cunha Porã	SC	152,45	940,00
BTSASC170	Rua Nadarci Brand Esq. Av. Joao Marques	0	Centro	Fraiburgo	SC	227,95	480,00
BTSASC202	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Imbituba	SC	285,00	548,00
BTSASC472	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Trombudo Central	SC	127,70	290,00
BTSASC379	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Rio Dos Cedros	SC	9,63	1.200,00
BTSASC312	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Monte Castelo	SC	24,99	914,50
BTSASC293	Rua Nicolau Schimitz	S/n	Centro	Luiz Alves	SC	21,30	360,00
BTSASC155	Rua Nossa De Fatima Morro D.Pedras	S/n	Morro Das Pedras	Florianópolis	SC	45,00	19.000,00
BTSASC111	Rua Oreste Farina	25	Centro	Concórdia	SC	1.460,54	1.234,00
BTSASC163	Rua Orlandina Oliveira	S/n	Vargem Grande	Florianópolis	SC	25,00	150,00
BTSASC317	Rua Orlando Ferreira	S/n	Machados	Navegantes	SC	166,90	226,49
BTSASC264	Rua Oros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	70,35	350,00
BTSASC292	Rua Osvaldo Schroeder	S/n	Centro	Lontras	SC	28,13	150,00
BTSASC94	Rua Otto Friedrich Esq. Rua Rodolfo Scheid	0	Jardim Esperanca	Canoinhas	SC	63,04	150,00
BTSASC91	Rua Padre Alfredo Trincherero	S/n	Centro	Campos Novos	SC	19,04	20.001,04
BTSASC411	Rua Padre Anchieta Lote N°15	0	Centro	São Carlos	SC	96,83	1.689,00
BTSASC438	Rua Padre Aurelio	413	Centro	São José Do Cedro	SC	161,84	870,00
BTSASC113	Rua Para Esq/ Rua Almirante Barroso	0	Centro	Coronel Freitas	SC	30,75	800,00
BTSASC246	Rua Pastor Guillermo Rau -Saguauçu	0	Morro Do Boa Vista	Joinville	SC	63,00	1.365,00
BTSASC435	Rua Paulo Cesar Vieira	186	Forquilha	São José	SC	68,00	300,00
BTSASC22	Rua Paulo Hanh	0	Lagoa Dos Esteves	Aranaguá	SC	100,95	290,00
BTSASC494	Rua Pedro Bortoluzzi	S/n	Centro	Xanxerê	SC	122,78	619,65
BTSASC105	Rua Pedro Folle	S/n	Colonia Cella	Chapecó	SC	39,79	365,88
BTSASC124	Rua Pedro Honorato	90	4ª Linha	Criciúma	SC	47,38	371,17
BTSASC69	Rua Pescada Amarela	S/n	Centro	Bombinhas	SC	47,38	333,50
BTSA/47004603/16	Rua Petunia Lote 12/13 Quadra V	345	Jardim Eldorado	Palhoça	SC	122,78	760,00
BTSASC265	Rua Pio Xii	S/n	Bom Retiro	Joinville	SC	52,03	520,00
BTSASC346	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Á	0	Praia De Armação D	Penha	SC	51,15	300,00
BTSASC114	Rua Porto Alegre - Lote N°4 - Quadra N°4		Centro	Coronel Martins	SC	34,16	435,90
BTSASC81	Rua Prof. Carlos Esperança	S/n	Centro	Caçador	SC	1.333,14	870,00
BTSASC167	Rua Pres. Costa E Silva	0	Centro	Formosa Do Sul	SC	20,23	450,00
BTSASC100	Rua Pres. Getulio Vargas	0	Centro	Caxambu Do Sul	SC	24,00	755,00
BTSASC266	Rua Presidente Prudente De Moraes	175	Santo Antonio	Joinville	SC	1.234,92	1.800,00
BTSASC221	Rua Profª Erotides Da Silva Fontes	375	Sao Vicente	Itajaí	SC	58,55	263,25
BTSASC56	Rua Progresso Esq. Rua Santa Maria - Bair	0	Progrsso	Blumenau	SC	25,76	420,41
BTSASC410	Rua Projetada	S/n	Centro	São Bonifácio	SC	24,99	150,00
BTSASC390	Rua Rafael Busarello	S/n	Centro	Salete	SC	100,94	290,00
BTSASC389	Rua Rafael Busarello Esq. Rua Do Santuari		Centro	Salete	SC	100,95	631,20
BTSASC57	Rua Reinoldo Koffke	S/n	Velha	Blumenau	SC	132,34	568,34
BTSASC58	Rua Republica Argentina Com Rua Uruguay	351	Ponta Aguda	Blumenau	SC	2.778,41	3.051,30
BTSASC418	Rua Rio Grande Do Sul	1173	Enseada	São Francisco Do Sul	SC	33,96	252,00
BTSASC198	Rua Rio Grande Do Sul - Lote N°14 - Qd. A	0	Baln. Rincao	Içara	SC	74,57	656,25
BTSASC19	Rua Roch A Coutinho	S/n	Centro	Araquari	SC	350,00	350,00
BTSASC98	Rua Rolindo Casagrande	S/n	Centro	Capinzal	SC	227,94	1.290,00
BTSASC172	Rua Sansao Cameiro	S/n	Centro	Galvão	SC	55,92	375,00
BTSASC268	Rua Santa Isabel - Lote N°9	0	Joao Costa	Joinville	SC	47,45	390,00
BTSASC436	Rua Santo Antonio De Lisboa	121	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC408	Rua Sao Bernardino Pt. Lotes N°1 E 2 Da Q	0	Centro	São Bernardino	SC	34,15	540,00
BTSASC275	Rua Sao Joao	319	Centro	Lajeado Grande	SC	20,23	352,00
BTSASC9	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Alfredo Wagner	SC	203,15	257,00
BTSASC269	Rua Sao Paulo	2391	Itaum	Joinville	SC	1.715,00	1.715,00
BTSASC467	Rua Sao Pedro Sn Esq. Rua Santa Cecilia	0	Centro	Timbó Grande	SC	25,76	150,00
BTSASC8	Rua Sc	S/n	Centro	Águas Frias	SC	20,23	150,00
BTSASC125	Rua Sd - 844-009	0		Criciúma	SC	101,00	372,00
BTSASC477	Rua Sen. Nereu Ramos	S/n	Centro	Turvo	SC	104,00	290,00
BTSASC72	Rua Sen. Raulino Horn	S/n	Centro	Braço Do Norte	SC	213,14	540,00
BTSASC483	Rua Sete De Setembro	512	Centro	Vargeão	SC	127,70	12.099,00
BTSASC95	Rua Teodoro Humenhuk	205	Campo Da Agua Ve	Canoinhas	SC	26,84	270,00
BTSASC345	Rua Teodoro Zabotti	63	Centro	Pedras Grandes	SC	105,00	730,00
BTSASC205	Rua Tiradentes	0	Centro	Indaial	SC	589,77	150,00
BTSASC29	Rua Vacaria	0	Baln. Arroio Do Silva	Balneário Arroio Do Silva	SC	30,75	30,75
BTSASC270	Rua Valdemar Medeiros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	38,62	360,00
BTSASC298	Rua Valentim Bannachi	S/n	Centro	Mafra	SC	95,38	290,00
BTSASC459	Rua Ver. Olivio Lucion	S/n	Centro	Sul Brasil	SC	20,23	300,00
BTSASC371	Rua Vereador Celso Jasper	S/n	Centro	Rancho Queimado	SC	25,01	380,34
BTSASC289	Rua Vereador Paulino Placido De Souza	S/n	Centro	Leoberto Leal	SC	25,00	150,00
BTSASC85	Rua Victor Juvencio Mafra	S/n	Centro	Camboriú	SC	94,48	290,00
BTSASC495	Rua Victor Konder - Lote N° 11 Quadra 40	0	Centro	Xanxerê	SC	704,01	968,01
BTSASC96	Rua Vidal Ramos	S/n	Centro	Canoinhas	SC	387,75	387,75
BTSASC281	Rua Vital Brasil	S/n	Penha	Lages	SC	100,95	450,00
BTSASC49	Rua Vitoria	S/n	Centro	Blumenau	SC	437,67	437,67

BTSASC343	Rua Vitorino Manoel Rodrigues Lote N°3 - C	0	Centro	Passo De Torres	SC	38,00	390,00
BTSASC210	Rua Volnei Jose	S/n	Centro	Iraceminha	SC	45,81	300,00
BTSASC377	Rua Xv De Novembro	142	Centro	Rio Do Sul	SC	2.185,13	514,00
BTSASC24	Rua Xv De Novembro	0	Centro	Arroio Trinta	SC	25,01	1.050,00
BTSASC384	Rua Xv De Novembro S/N° Lada Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	142,50	820,00
BTSASC27	Rua Xv De Novembro Sn	0	Centro	Atalanta	SC	21,30	420,00
BTSASC271	Rua Xv De Outubro	0	Pirabeiraba	Joinville	SC	38,62	507,80
BTSASC71	Salto Aguas Negras	0	Salto Aguas Negras	Botuverá	SC	9,66	1.050,00
BTSASC388	Secção 1° De Janeiro	0	Rural	Romelândia	SC	900,00	900,00
BTSASC392	Secção Saltinho - Pt. Dos Lotes Rurais N°s	0	Rural	Saltinho	SC	18,66	618,66
BTSASC190	Sede Sarandi S/N°	S/n	Sarandi	Herval D'Oeste	SC	115,61	823,00
BTSASC141	Ser Prof Maria Julia Franco	0	Prainha	Florianópolis	SC	68,03	802,50
BTSASC165	Ser:Ildefonso C. Mello -Carianos	0	Carianos	Florianópolis	SC	50,00	750,00
BTSASC378	Serra Canoas	0	Serra Canoas	Rio Do Sul	SC	63,00	144,00
BTSASC372	Situado Em Boa Vista - Distrito De Taquaras	0	Taquaras	Rancho Queimado	SC	59,88	150,00
BTSASC339	Terceira Secção Passarinhos - Pt. Lote N°14	0	Rural	Palmitos	SC	91,38	1.500,00
BTSASC468	Terreno Encravado Nas Terras De Sebastia	0	Morro	Timbó Grande	SC	17,58	167,58
BTSASC447	Travessa Waldemar Rocha Lote N°425	0	Morro	São Miguel Do Oeste	SC	371,92	3.133,73
6727	Avenida Acrisio Cruz	50	Salgado Filho	Aracaju	SE	166,07	265,00
6225	Avenida Antusio Vieira	35	Na	Barra Dos Coqueiros	SE	75,76	126,04
6213	Avenida C - Qd.20 Lote 17 E 18	0	Distrito Industrial Do	Nossa Senhora Do Socorro	SE	118,00	5.583,70
6222	Avenida Dr. Lourival Batista	0	Centro	Salgado	SE	78,75	3.025,00
6257	Avenida Joao Ribeiro	1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	142,55	325,00
6426	Avenida N. Sra. Da Gloria	S/n	Centro	Monte Alegre De Sergipe	SE	36,00	375,00
6181	Avenida Pedro De Abreu	497	Centro	Propriá	SE	985,00	672,00
6480	Bom Sucesso	0	Bom Sucesso	Poço Redondo	SE	11,60	96,00
6190	Br 1010	S/n	Pov. Sobrado	Nossa Senhora Do Socorro	SE	129,08	800,00
6543	Conjunto Eduardo Gomeslote 02 Qd 51	0	Eduardo Gomes	São Cristóvão	SE	107,00	442,00
6563	Conjunto Pedro Valadares0	212	Simao Dias	Simão Dias	SE	75,00	12.000,00
6487	Estrada Do Justino	0	Centro	Poço Verde	SE	17,22	882,78
6324	Mangabeira	0	Povoado	Estância	SE	151,00	12.121,00
6182	Pça. Filomeno Hora	96	Centro	Lagarto	SE	988,00	616,00
6520	Pe De Serra0	0	Ribeirópolis	Ribeirópolis	SE	96,00	3.025,00
6341	Povoado Barriguda	0	Na	Gararu	SE	36,00	23,00
6572	Povoado Crasto	0	Crasto	Santa Luzia Do Itanhy	SE	96,00	96,00
6228	Povoado Cristo Redentor	S/n	Cristo Redentor	São Cristóvão	SE	75,00	4.022,00
6422	Povoado Oiteiros	0	Na	Maruim	SE	36,00	96,00
6218	Praça 31 De Março	49	Centro	Pacatuba	SE	70,81	444,57
6564	Praça Barao De Santa Rosa	198	Simao Dias	Simão Dias	SE	188,79	312,64
6200	Praça Cel. Antonio Franco	72	Centro	Riachuelo	SE	196,65	768,98
6230	Praça Coronel Joao Neto	0	Centro	Araúá	SE	72,26	269,76
6313	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cristinápolis	SE	96,00	292,80
6204	Praça General Oliveira Valadao	S/n	Centro-Neopolis	Neopolis	SE	176,64	796,58
6309	Praça Getulio Vargas	388	Cedro De Sao Joao	Cedro De São João	SE	36,00	289,94
6212	Praça Getulio Vargas	66	Centro	São Cristóvão	SE	118,74	365,04
6201	Praça Hermes Fontes	234	Centro	Boquim	SE	189,00	240,00
6183	Praça Joao Pessoa	276	Centro	Itabaiana	SE	983,00	611,00
6220	Praça Jose Durval Matos	S/n	Centro-Carira	Carira	SE	111,00	668,00
6194	Praça Manoel De Souza	61	Centro	Capela	SE	208,00	939,00
6335	Praça Rio Branco	S/n	Centro	Gararu	SE	72,26	233,45
6233	Praça Sao Jose	33	Na	Santo Amaro Das Brotas	SE	96,00	97,75
6238	R 31 De Marco S/N	S/n	Centro	Poço Redondo	SE	13,69	300,00
6321	Rodovia Airton Senna	S/n	Povoado De Abais	Estância	SE	36,10	40,50
6588	Rodovia Joao Valeriano	S/n	Povoado Saquinho	Tobias Barreto	SE	36,00	400,00
6234	Rua "B" Loteamento Praia Do Refugio	66	Mosqueiro	Aracaju	SE	55,40	450,00
6189	Rua Acre	602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	252,00	616,00
6206	Rua Acre	1516	America	Aracaju	SE	152,60	634,40
6209	Rua Alvaro Rodrigues	6	Jabotiana	Aracaju	SE	138,00	297,00
6191	Rua Benicio Freire	50	Centro	Itabaianinha	SE	228,00	825,00
6463	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Nossa Senhora Das Dores	SE	196,65	1.001,19
6726	Rua Boquim	564	Centro	Aracaju	SE	1.578,00	1.578,40
6534	Rua Da Palha	0	Rua Da Palha	Santa Luzia Do Itanhy	SE	10,00	600,00
6216	Rua Do Cruzeiro - Morro Maruim	S/n	Povoado Mata De S	Maruim	SE	106,97	1.550,00
6185	Rua Dr Pedro Soares S/N	S/n	Centro	Estância	SE	976,00	611,00
6186	Rua Dr. Aricio Guimaraes Fortes	S/n	Atalaia Velha	Aracaju	SE	545,00	1.910,00
6202	Rua Eduardo Espirito Santo	240	Sao Conrado	Aracaju	SE	180,75	600,00
6227	Rua Francisco Sobral Garcez	S/n	Centro	Itaporanga D'Ajuda	SE	74,79	2.580,00
6221	Rua Frei Inocencio	S/n	Centro	Ribeirópolis	SE	496,23	496,23
6207	Rua G3	66	Conj. Bugio	Aracaju	SE	151,29	324,00
6198	Rua General Siqueira	21	Centro	Maruim	SE	196,05	210,60
6333	Rua Getulio Vargas	74	Centro	Frei Paulo	SE	74,97	144,50
6392	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Japoatá	SE	96,00	390,00
6414	Rua Jose Bernardo Da Costa	0	Na	Macambira	SE	18,60	200,00
6179	Rua Lagarto	1176	Centro	Aracaju	SE	4.437,33	2.355,50
6205	Rua Major Corbiniano	455	Santos Dumont	Aracaju	SE	171,60	506,25
6208	Rua Manoel Euclides De Oliveira	39	Farolandia	Aracaju	SE	144,00	270,00
6219	Rua Mar. Humberto De Alencar Castelo Bra	0	Centro	Porto Da Folha	SE	84,75	345,82
6195	Rua Maranhao	359	18 Do Forte	Aracaju	SE	208,00	252,00
6214	Rua Miguel Rezende	S/n	Centro	Carmópolis	SE	96,85	875,00
6211	Rua N Quadra A	1861	Inacio Barbosa	Aracaju	SE	143,00	300,00
6196	Rua N. S. Das Dores	S/n	Centro	Moita Bonita	SE	207,00	238,00
6203	Rua Oscar Ribeiro	S/n	Centro	Laranjeiras	SE	179,71	1.125,00
6210	Rua Poeta Jose Sales De Campos Num.17	0	Coroa Do Meio	Aracaju	SE	129,00	474,00
6224	Rua Senhor Do Bonfim	S/n	Neópolis	Neópolis	SE	75,00	6.250,00

6226	Serra Redonda	0	Povoado	Frei Paulo	SE	260,00	7.842,00
6486	Sítios Novos - R	0	Sítios Novos	Poço Redondo	SE	36,00	300,00
6514	Travessa Duque De Caxias	S/n	Centro	Riachão Do Dantas	SE	36,00	360,00
BTSAGO548	Acsv So 20, Av. Ns A, Conj. 02, Lote 06 (Av	0	Centro	Palmas	TO	2.373,32	6.000,00
BTSAGO544	Acsv Se 101 Av. Lo-25 (Atual 1004 S - Vicin	0	Centro	Palmas	TO	144,00	144,00
BTSAGO545	Alameda 6 C/ Alameda 4 Qd. Arse 71 Conj.	0	Centro	Palmas	TO	280,00	280,00
BTSAGO483	Atual Adenor Lyra Gomes Qd.26 Lt.27	0	Araguaçu	Araguaçu	TO	350,00	350,00
BTSAGO539	Av 14 De Novembro Qd. 04 Lt. 09 (Ant Rua	0	Centro	Nazaré	TO	201,60	360,00
BTSAGO552	Avenida 12 De Março Esq C/ Castelo Brand	0	Centro	Palmeirópolis	TO	79,39	450,00
BTSAGO565	Avenida 12 Esq. C/ Rua 6 Qd. 18 Lt. 03 A 04	0	Centro	Pugmil	TO	160,00	1.247,50
BTSAGO558	Avenida 6 Qd. 28 Lt. 03 A 05	0	Centro	Pindorama Do Tocantins	TO	150,00	1.575,00
BTSAGO568	Avenida Acioli Da Silva Barros (Antiga Rua	0	Centro	Sandolândia	TO	79,39	1.138,29
BTSAGO521	Avenida Alfredo Nasser (Ant. Rua 7) Qd. 14	0	Centro	Gurupi	TO	988,99	800,00
BTSAGO574	Avenida Andre Aires Sobrinho Qd. 17 Lt. 05	0	Centro	São Valério Da Natividade	TO	25,61	1.576,50
BTSAGO499	Avenida Araguaçema C/ Avenida Bananal C	0	Centro	Caseara	TO	300,00	300,00
BTSAGO514	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 01	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO515	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 13	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO516	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 14	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO488	Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº	S/n	Centro	Araguanã	TO	56,00	1.053,97
BTSAGO511	Avenida Bernardo Sayao	680	Centro	Figueirópolis	TO	54,00	672,00
BTSAGO498	Avenida Bernardo Sayao Qd. 23 Lt. 06 E 07	0	Centro	Cariri Do Tocantins	TO	127,80	2.556,00
BTSAGO504	Avenida Brasil Caiapo E Rua 5 Qd. 39 Lt. 14	0	Centro	Couto Magalhães	TO	1.300,00	1.300,00
BTSADF123	Avenida Brasil Lotes 11 13 15 Quadra Qse	13	Ponte Alta Do Bom	Ponte Alta Do Bom Jesus	TO	290,00	290,00
BTSAGO530	Avenida C Qd. 25 Lt. 03	0	Centro	Jaú Do Tocantins	TO	56,50	429,20
BTSAGO553	Avenida Castelo Branco Qd. 19 Lt. 02	961	Centro	Paraíso Do Tocantins	TO	1.000,00	1.250,00
BTSAGO542	Avenida Do Cais Qd. 15 Lt. 15	0	Centro	Novo Acordo	TO	70,18	667,50
BTSAGO566	Avenida Do Colegial Qd. 29 Lt. 01	0	Centro	Rio Sono	TO	61,00	2.308,80
BTSAGO490	Avenida Do Cristal Qd. 38 Lt. 05 06 E 11 (Pa	0	Centro	Arapoema	TO	63,90	2.142,00
BTSAGO561	Avenida Dr. Albery Ferraz S/Nº Esq. C/ Rua	S/n	S Central	Ponte Alta Do Tocantins	TO	43,00	1.248,00
BTSAGO556	Avenida E C/ Ruas 4 E 5 Qd. 07 Lt. 14 A 19	0	Setor Aeroporto	Pedro Afonso	TO	18,09	2.494,00
BTSAGO496	Avenida Goiás Esq. C/ 7 De Setembro Qd. 0	0	Centro	Brasília Do Tocantins	TO	63,90	647,50
BTSAGO547	Avenida Jk	0	Centro	Palmas	TO	340,00	340,00
BTSAGO494	Avenida Jk Esq. C/ Rua Bahia Qd. 11 Lt. 15	0	Centro	Barrolândia	TO	630,01	630,00
BTSADF119	Avenida Jk Quadra 02 Lote 06 Parque Dos	0	Combinado	Combinado	TO	320,00	320,00
BTSADF122	Avenida Joao Batista Cirqueira Lote 01 Qua	0	Novo Jardim	Novo Jardim	TO	150,00	150,00
BTSAGO555	Avenida L Esq. C/ Rua 21 Qd. 109 Lt. 07 E 0	0	Centro	Paraná	TO	79,39	2.000,00
BTSAGO501	Avenida Longuinho Vieira Junior Qd. 38 Lt.	0	Centro	Colméia	TO	1.500,00	1.500,00
BTSAGO563	Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. F Lt. 56 E 57	0	Centro	Porto Nacional	TO	213,99	800,00
BTSAGO512	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 236-A	0	Filadelfia	Filadélfia	TO	340,00	340,00
BTSAGO564	Avenida Manoel Batista Ferreira Qd. 40 Lt. 9	0	Centro	Presidente Kennedy	TO	79,39	1.113,30
BTSAGO571	Avenida Manoel Silverio Dourado C/ Piaui C	0	Centro	Santa Tereza Do Tocantins	TO	140,00	1.400,00
BTSAGO549	Avenida Ns-1 Lote 15-B	0	Centro	Palmas	TO	701,34	876,09
BTSAGO569	Avenida Para Qd. 11 Lt. 06 E 07	0	S Central	Santa Rita Do Tocantins	TO	60,00	600,00
BTSAGO519	Avenida Parana (Atual Avenida Raimundo A	0	Centro	Guaraí	TO	156,00	45,68
BTSAGO520	Avenida Parana Qd. 06 Lt. 02 (Parte)	0	Centro	Guaraí	TO	200,00	200,00
BTSAGO557	Avenida Pedro Ludovico C/ Avenida Lacerda	0	Centro	Peixe	TO	61,00	42.220,00
BTSAGO572	Avenida Praia Qd. 16 Lt. 09	0	Jd Amazonia	São Salvador Do Tocantins	TO	61,00	1.211,48
BTSAGO482	Avenida Presidente Vargas Qd. 15 Lt. 08	0	Centro	Araguaçema	TO	300,00	300,00
BTSAGO535	Avenida Princesa Izabel C/ Rua 10 Qd. 34-A	0	Centro	Miranorte	TO	60,00	600,00
BTSAGO480	Avenida Progresso Esq. C/ Rua Pedro Ludo	0	Centro	Alvorada	TO	95,00	962,00
BTSAGO479	Avenida Sao Sebastiao - Centro	0	Centro	Almas	TO	79,39	150,00
BTSAGO522	Avenida Sergipe Qd. J Lt. 03	0	Gurupi	Gurupi	TO	120,00	525,00
BTSAGO550	Avenida Teotônio Segurado Qd. Aane-40 C	0	Centro	Palmas	TO	230,00	2.340,00
BTSAGO551	Avenida Tocantins C/ Praça Brasília Qd. Sw	0	Aureny	Palmas	TO	192,22	363,00
2462	Br - 010 Limites Ao Norte Com A Embratel	S/n	Pov. Aguiarnópolis	Tocantinópolis	TO	73,60	4.900,00
BTSADF118	Ey6084 R Antenor Neto Da Qd 08 Lt 4/5/6/1	0	S Central	Aurora Do Tocantins	TO	230,00	230,00
BTSAGO575	Fazenda Raiz	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSADF126	Fazenda Santainha - Av Comercial Sul Seto	0	Taguatinga	Taguatinga	TO	150,00	150,00
BTSAGO579	Loteamento Fazenda Serra	0	Sítio Novo Do Tocantins	Sítio Novo Do Tocantins	TO	800,00	8.001,29
BTSADF124	Loteamento Piloto Quadra 38 Lote "Area"	0	Rio Da Conceicao	Rio Da Conceição	TO	150,00	150,00
4143	Loteamento Santa Cruzlote 1	0	Zona Rural	Itaporã Do Tocantins	TO	500,00	10.000,00
BTSAGO523	Loteamento Santo Antonio Lote 06 (Parte) -	0	Gurupi	Gurupi	TO	350,00	350,00
BTSAGO576	Parte Do Lote 16	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSAGO584	Praça Castelo Branco S/Nº C/ Av. Sebastia	S/n	Centro	Wanderlândia	TO	639,00	5.000,00
BTSADF121	Praça Sao Francisco De Assis S/Nº	S/n	Novo Alegre	Novo Alegre	TO	150,00	150,00
BTSAGO577	Rod. Silvanopolis/Pindorama Lt. 6 - Margem	S/n	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	150,00	150,00
BTSAGO484	Rua 14 De Janeiro Qd. 126B Lt. 11	0	Sao Joao	Araguaína	TO	120,90	420,50
BTSAGO481	Rua 15 De Novembro Qd.20 Lt.11	0	Centro	Ananás	TO	63,00	3.038,00
BTSAGO534	Rua 1º De Janeiro S/Nº	S/n	Centro	Miracema	TO	58,52	1.138,43
BTSAGO585	Rua 2 Esq. C/ Av. A E B	0	Centro	Xambioá	TO	79,39	2.400,00
BTSAGO525	Rua 2 Nº 758 Qd. 14 Lt. 05	758	Gurupi	Gurupi	TO	120,93	600,00
BTSAGO541	Rua 22 De Abril Esq. C/ Rua Rui Barbosa Q	0	Centro	Nova Rosalândia	TO	81,18	1.312,00
BTSAGO485	Rua 25 De Dezembro C/ Ademir Vicente Fe	116	Centro	Araguaína	TO	940,00	1.481,14
BTSAGO543	Rua 3 S/Nº	S/n	Centro	Oliveira De Fátima	TO	60,00	600,00
BTSAGO570	Rua Alice Aires De Souza S/Nº (Rua Rosa N	S/n	Centro	Santa Rosa Do Tocantins	TO	25,62	1.200,00
BTSAGO528	Rua Antonio Murici S/N	S/n	Centro	Itaguatins	TO	30,00	363,81
BTSAGO533	Rua Antonio Neto C/ Mariano Cavalcante Q	0	Centro	Marianópolis Do Tocantins	TO	79,39	5.725,10
BTSAGO486B	Rua Aquarela Musical Quadra 10, Lote 07	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	-	10.253,50
BTSAGO578	Rua Bertulino De Souza Qd. 38 Lt. 16	0	Centro	Silvanópolis	TO	61,00	976,00
BTSAGO506	Rua Cariocao (Atual Av. Bernardo Sayao)	0	Centro	Darcinópolis	TO	100,00	1.200,00
BTSADF117	Rua Cel. Diolindo Dos Santos Freire Qd. 07	0	Arraias	Arraias	TO	110,00	110,00
BTSAGO486	Rua Chuva De Prata Qd. 10 Lt. 07-A C/ Aqu	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	1.680,00	1.680,00
BTSAGO493	Rua Cicero Carneiro Lote 172 E 172A	77	Povoado De Nova B	Arapoema	TO	120,75	670,60
BTSAGO491	Rua Dom Pedro I Qd. W Lt. 02 Esq. C/ Av. C	S/n	Centro	Augustinópolis	TO	39,20	1.292,49

BTSAGO537	Rua Dos Cruzeiros Qd. 25 Lt. 13-B	0	Natividade	Natividade	TO	-	119,00
BTSAGO502	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 01 E 02	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	60,00	1.115,74
BTSAGO503	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 03 E 04	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	900,00	900,00
BTSAGO526	Rua Etelvina A. Lustosa (Av. Parana) - Cha	0	Na	Gurupi	TO	680,00	3.947,00
BTSAGO554	Rua Jose De Alencar Qd. 170 Lt. 21	0	Setor Serrano	Paraíso Do Tocantins	TO	50,00	504,00
BTSAGO567	Rua Manoel Matos Esq. C/ Viela	0	Centro	Sampaio	TO	61,00	600,00
BTSAGO573	Rua Manoel Rodrigues Da Silva S/Nº	S/n	Centro	São Sebastião Do Tocantins	TO	43,00	2.000,00
BTSAGO559	Rua Padre Antonio S/Nº	S/n	Centro	Piraquê	TO	43,00	600,00
BTSAGO532	Rua Pedro Seledor S/Nº	S/n	Centro	Luzinópolis	TO	200,00	2.200,00
BTSAGO581	Rua Planalto S/Nº	S/n	Centro	Taipas Do Tocantins	TO	25,62	2.000,00
BTSAGO510	Rua Porto Alegre	187	Centro	Fátima	TO	79,39	11.280,00
BTSAGO540	Rua Pres. Costa E Silva C/ 7 De Setembro	S/n	Centro	Nova Olinda	TO	30,00	900,00
BTSAGO538	Rua Prof. Zacharias Nunes Da Silveira Qd.2	0	Centro	Natividade	TO	20,00	119,00
BTSAGO489	Rua Quintino Bocaiuva Qd. 106 Lt. 01	0	Centro	Araguatins	TO	63,60	8.658,00
BTSAGO524	Rua Raimundo S. Dourado C/ Etelvina A. Lu	0	Gurupi	Gurupi	TO	200,00	200,00
BTSAGO500	Rua Stefany E. Da Silva (Ant. Rua 11) Qd. 1	0	Centro	Colinas Do Tocantins	TO	600,00	600,00
BTSAGO509	Rua Tancredo Neves S/Nº Ze Mulato	S/n	Esperantina	Esperantina	TO	100,00	1.200,00
BTSAGO487	Rua Travessa Pinheiro Qd. 30 Lt. 01 (Av. Sa	0	Sao Miguel	Araguaína	TO	79,39	672,00
BTSAGO531	Rua Vicente Pereira De Sa Qd. 66 Lt. 02	0	Centro	Lagoa Da Confusão	TO	40,88	1.200,00
BTSAGO583	Rua Xv De Novembro	584	Centro	Tocantinópolis	TO	600,00	600,00
BTSAGO562	Travessa 01 C/ Rua Janio Quadros Qd. 12 L	0	Centro	Porto Alegre Do Tocantins	TO	150,01	150,00
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00
374	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	881	Itaigara	Salvador	BA	3.859,95	5.250,00
536	Avenida Ilheus	32	Centro	Itabuna	BA	679,00	329,00
1060	Rua Manoel G.De Souza (Area Desmembra	0	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	495,40	520,35
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00
1099	Rua Sena Madureira - Clovis Alexandrino	1020	Centro	Fortaleza	CE	8.403,00	1.162,00
BTSADF3	Entrequadra Eqs 112 E Eqs 113 Lote B Asa	0	Brasilia	Brasília	DF	1.478,66	2.000,00
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00
BTSADF12	Qnn-33 Area Especial E Setor N	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.544,00	5.000,00
BTSADF2	Scn Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasilia	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projecção 21	0	Brasilia	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34
1883	Avenida Jose Tozze	1500	Centro	São Mateus	ES	90,10	52,56
2084	Rua Do Rosario	150	Centro	Vitória	ES	8.519,00	1.626,80
1893	Rua Virgilio Gomes Barreto	S/N	Esplanada Centro	Colatina	ES	5.358,00	1.900,00
2134	Avenida Daniel De La Touche	31	Cohama	São Luis	MA	6.290,00	14.637,00
96859	Loteamento Jardim Renascença Na Ponta D	0	Renascença	São Luis	MA	-	4.431,25
96860	Rua Duque De Caxias Nr 335 Bairro Vila Lo	0	Vila Lobão	Imperatriz	MA	-	345,00
2448	Rua Oswaldo Cruz	1084	Centro	São Luis	MA	42,00	42,00
2585	Avenida Abilio Machado	2015	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	1.142,00
2567	Avenida Abilio Machado	3795	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	140,00	360,00
6696	Avenida Abilio Machado	2025	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	602,00
2845	Avenida Joao Valentim Pascoal	2100	Centro	Ipatinga	MG	2.501,00	2.979,00
2554	Praca Milton Campos	16	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	14.000,25	4.051,99
2656	Praça Padre Correia	25	Centro	Barbacena	MG	784,00	452,00
3412	Rua Galba Veloso	327	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	1.000,00	1.598,72
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38
BTSAMT35	Rua Jose Alencar Lt. 01 Qds. 144 E 145 Set	0	Centro	Colíder	MT	61,42	8.372,00
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00
4871	Avenida Caxanga	265	Madalena	Recife	PE	774,00	774,00
BTSAPR190	Avenida Anita Garibaldi (Antigo 351)	415	Juveve	Curitiba	PR	3.421,49	2.000,00
BTSAPR367	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida	905	Ivaiporã	Ivaiporã	PR	274,45	487,50
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba F	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09
BTSAPR226	Avenida Manoel Ribas	175	Merces	Curitiba	PR	2.548,00	5.220,00
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00
BTSAPR239	Avenida Teixeira De Freitas	141	Merces	Curitiba	PR	2.750,00	1.384,50
BTSAPR197	Estrada Da Graciosa	0	Atuba	Curitiba	PR	12.310,80	38.458,00
BTSAPR202	Rua Anne Frank	687	Boqueirao	Curitiba	PR	2.448,96	3.615,00
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00
BTSAPR473	Rua Rio Branco	285	Centro	Matinhos	PR	548,46	700,00
BTSAPR235	Rua Visconde De Nacar	1415	Centro	Curitiba	PR	8.839,29	1.756,44
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00
BTSA/21000001/6111	Avenida Comandante Júlio De Moura	706	Barra da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	426,00	434,46
5449	Avenida Getulio Vargas	111	Centro	Araruama	RJ	1.245,01	1.614,00
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00
5435	Avenida Raul Pompeia	97	Centro	Angra Dos Reis	RJ	2.532,00	970,00
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00
5826	Estr. Pau Da Fome	2716	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	88,00	36.000,00
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50

5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Car	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18
5802	Rua Dois De Dezembro	107	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	5.373,00	241,17
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00
5481	Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	3.609,00	1.778,79
5760	Rua Real Grandeza (Esq. Com Rua Ipu, 15	210	Botafogo	Rio De Janeiro	RJ	6.991,00	986,00
5857	Rua Sabino Vieira / Rua Chaves De Faria 8	275	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	1.182,51	3.660,00
5638	Rua Sao Pedro	116	Centro	Niterói	RJ	2.763,32	2.182,00
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70
5794	Rua Siqueira Campos	37	Copacabana	Rio De Janeiro	RJ	5.055,00	1.513,00
5864	Rua Uruguai	204	Tijuca/Grajau	Rio De Janeiro	RJ	2.755,88	2.855,00
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00
5749	Rua Zacarias Da Silva	132	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	4.437,00	5.616,00
TCS/2100001/564	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16
BTSARS460	Porto Alegre - Rua Cel Genuino		Esplanada Dos Aco	Porto Alegre	RS	947,00	947,00
BTSA/51004250/1966	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independê	Porto Alegre	RS	-	277,82
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30



**ANEXO 4.2.4.1(C)(II)**  
**INSTRUMENTOS DE GARANTIA A&E REINSTATED**

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme

verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo e de titularidade da Fiduciante, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na ClientCo ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou

outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações.

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da ClientCo, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a ClientCo entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a ClientCo anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da ClientCo, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

(ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela ClientCo passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da ClientCo evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica

autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- (i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- (ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=]% ([=]) da totalidade do capital social da ClientCo. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da ClientCo, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais

mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;

- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de

Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;

(iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;

(iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

(v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;

(vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;



(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao

início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **EXCUSSÃO**

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à ClientCo, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da ClientCo ou aviso

prévio à Fiduciante ou à ClientCo, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização

ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

[Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme

instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excutir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a ClientCo, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração



irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações (resguardado até o limite de R\$1,8 bilhão dos recursos de venda das Ações, o qual deverá ser destinado para a Fiduciante), conforme abaixo, [observada a Cláusula 5.3.2 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) O saldo deverá ser destinado para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida; e
- b) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 2ª Obrigação Garantida;
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 2ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 3ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 4ª Obrigação Garantida.

8.1.1. Caso a alienação Ações conforme o Plano de Recuperação Judicial seja paga parte em recursos e parte em ativos, os ativos deverão ser alienados fiduciariamente para as Partes Garantidas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irreatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA CATORZE

### COMUNICAÇÃO

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções,



exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

**RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 – 2º andar – Sala 205, Centro, CEP 80420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.206/0001-14 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300308784, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, ("Controlada");

e

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");

- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- Valor de principal: [=].
- Data de emissão: [=].
- Pagamento do principal: [=].
- Data de vencimento: [=].
- Atualização monetária: [=].
- Juros remuneratórios: [=].
- Datas de pagamento de principal: [=].

- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] ("Take or Pay")
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA**

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável,

em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), e de titularidade da Fiduciante e de sua Controlada, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na V.Tal ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo,

sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** [A Fiduciante declara e garante às Partes Garantidas que, nos termos do Acordo de Investimento de 21 de outubro de 2021 e no Termo de Fechamento de 9 de junho de 2022 celebrados entre a Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes ("Acordo de Investimento" e "Termo de Fechamento", respectivamente), não há ajustes de preço previstos até 31 de dezembro de 2024 que possam causar a diluição da participação da Fiduciante na V.Tal. ]

**2.4** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações, [inclusive aqueles previstos no acordo de acionistas da V.Tal, celebrado

em 9 de junho de 2022 pela Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. (incorporada pela V.Tal) e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos (“Acordo de Acionistas”).

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados (“Documentos Comprobatórios”) deverão ser mantidos na sede da V.Tal, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a V.Tal entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos

Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a V.Tal anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da V.Tal, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da [V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.] ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

- (ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;



(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela V.Tal passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da V.Tal evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 5 2 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem

qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=] % ([=]) da totalidade do capital social da V.Tal. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da V.Tal, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;
- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;
- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma,



afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à V.Tal, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da V.Tal ou aviso prévio à Fiduciante ou à V.Tal, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma



independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que

possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

6.11 [Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.]

6.12 As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante

entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excluir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a V.Tal, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade,

efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações, conforme abaixo [, observada a Cláusula 5.3.1 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) Integralmente para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade;
- b) Após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade, integralmente para o pagamento da 2ª Obrigação Garantida em sua totalidade; e
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, 50% dos recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para pagamento da totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para a Fiduciante para utilização em investimentos nas suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irretroatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## CLÁUSULA NONA

### AGENTE DE GARANTIA

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irreatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA CATORZE**

### **COMUNICAÇÃO**

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## **CLÁUSULA QUINZE**

### **FORO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A

Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), as partes:

**I. OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, , neste ato representada nos termos do referido estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante simplesmente denominada "Oi" ou "Fiduciante";

E, de outro lado,

**II. BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia" ou "Fiduciária") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial e (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas").

Quando Fiduciante e Fiduciária doravante denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando em conjunto, como "Partes", resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato"), com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e para os fins e efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei Federal nº 9.514, observadas as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e pela Lei Federal nº 14.711 de 30 de outubro de 2023 ("Lei Federal nº 9.514"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

**CONSIDERANDO QUE:**

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e
- em [•], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano de Recuperação" ou "PRJ").
- Em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das obrigações garantidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Fiduciante deseja constituir, em favor da Fiduciária, a alienação fiduciária de determinados imóveis de sua propriedade, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato;

**POSTO ISSO, RESOLVEM** Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças" ("Contrato"), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. **OBJETO**

[Nota à Minuta: Instrumentalização sujeita à confirmação]

**1.1.** Neste ato, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), nos termos do [=] e do presente Contrato, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no **Anexo 1.1** (“Imóveis” e “Garantia Prestada” respectivamente). Adicionalmente, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=], ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis. A Garantia Prestada ora contratada abrange os Imóveis e todos os seus respectivos prédios, edificações, estruturas, acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias, presentes ou futuros.

**1.1.1.** Enquanto o Devedor estiver adimplente com as Obrigações Garantidas, a Fiduciante manterá a posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de segurança e habitabilidade, com o que a Fiduciária desde logo concorda e autoriza, ficando a Fiduciante obrigada a realizar, às suas próprias expensas, dentro do prazo que lhe for designado para tanto, as obras e reparos necessários, incumbindo-se, ainda, à Fiduciante, pelo pagamento de todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que venham a incidir sobre os Imóveis, como, por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exibindo os respectivos comprovantes à Fiduciária, na medida em que lhe vier a ser solicitado.

**1.1.2.** O Devedor e a Fiduciante declaram que os Imóveis foram adquiridos da forma descrita no **Anexo 1.1**.

**1.1.3.** A Fiduciante obriga-se a permitir o ingresso nos Imóveis, a qualquer tempo, de pessoa credenciada pela Fiduciária, para realização de eventuais vistorias nos Imóveis.

**1.1.4.** A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de aprovações necessárias, se aplicável, para que o objeto do presente Contrato passe a contemplar automaticamente os Imóveis listados e descritos no Anexo [=], na medida em

que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou caso deixem de recair restrições regulatórias sobre os referidos Imóveis, conforme previsto na Cláusula 1.1 acima.

**1.1.5.** O Anexo 1.1 poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a inclusão de novos Bens Alienados, conforme previsto na Cláusula 1.1.4, acima.

**1.2.** Mediante o registro do presente Contrato perante o Ofício de Registro Geral de Imóveis competente ("RGI"), estará constituída a propriedade fiduciária dos Imóveis em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Fiduciária possuidora indireta dos Imóveis. Em caso de eventuais exigências formuladas quando da apresentação do presente Contrato para registro junto às respectivas matrículas dos Imóveis, as Partes se comprometem a envidar os melhores esforços, a fim de cumprirem juntas todas as exigências formuladas pelo RGI, inclusive assinatura e disponibilização de eventuais documentos que se façam necessários.

**1.3.** Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei Federal nº 9.514, o valor de avaliação dos Imóveis, devidamente validado pelas Partes, é de R\$ [=], devendo o referido valor ser utilizado em caso de execução da presente garantia, como base para os eventuais leilões aqui previstos ("Valor de Avaliação dos Imóveis"), sendo:

- (a) O valor de mercado do Imóvel 1 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (b) O valor de mercado do Imóvel 2 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (c) [=]

**1.3.1.** Os valores mencionados na Cláusula 1.6 acima deverão ser devidamente atualizados pelo [índice], desde a data de assinatura deste Contrato até a data de realização dos respectivos leilões.

**1.3.2.** Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, se for necessário, às próprias custas da Parte que assim o desejar, realizar novas avaliações dos Imóveis por meio de empresas de avaliação a serem definidas pelas Partes, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados para atribuir o Valor de Avaliação dos Imóveis, ficando certo e ajustado que se o valor atribuído aos Imóveis contemplar variação superior a 10% (dez por cento) daquela que consta neste Contrato, poderá a Parte que não concordar mandar realizar nova verificação. Na hipótese de excussão da presente garantia, de acordo com o procedimento previsto neste Contrato, as Partes aceitarão, para fins de leilão extrajudicial do Imóvel, a média aritmética dos seus 2 (dois) últimos laudos de avaliação

disponíveis, desde que apresentados pela Fiduciante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que tenha sido declarado o Vencimento Antecipado abaixo definido, observado o critério de variação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor constante deste Contrato. Caso contrário, será válido para os leilões o Valor de Avaliação dos Imóveis corrigido nos termos da cláusula 1.3.1 acima.

**1.3.3.** Caso o Valor de Avaliação dos Imóveis seja inferior ao valor atribuído utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração dos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóvel (“ITBI”), exigível por força da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Fiduciária, este último será o valor mínimo para efeito de venda dos Imóveis no primeiro leilão.

## **2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

**2.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.2** Para os fins do artigo 24 da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, as obrigações garantidas estão descritas abaixo (“Obrigações Garantidas”), sendo certo que as Partes reconhecem que esta descrição visa apenas atender os requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições de tais Obrigações Garantidas no âmbito do novo plano de recuperação judicial:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**2.3** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.4** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**2.5** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação

Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (“Condição Suspensiva”).

**2.5** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Fiduciante ou Agente dos Credores ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Condições suspensivas sob avaliação]

**2.6** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 (“Contrato de Prestação de Serviços Citi”).

**2.7** Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, a garantia objeto do presente Contrato será:

[Nota à Minuta: Sujeito a inclusão de hipóteses de resolução da garantia nos termos a serem definidos no âmbito da Recuperação Judicial.]

**2.8** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Imóveis no âmbito do presente Contrato.

### **3**      **EXCUSSÃO DA GARANTIA**

[Nota à Minuta: Mecânica de excussão sujeita a integral revisão a partir de alinhamento entre credores]

**3.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [pelo menos,

(a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

3.2 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

3.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

3.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber [os valores oriundos da venda dos Imóveis], conforme o caso, total ou parcialmente[, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas], utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Terceira.

3.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

3.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Terceira na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na

amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**3.7** Na hipótese de não cumprimento tempestivo, de qualquer das Obrigações Garantidas nos termos e condições previstos no âmbito do novo plano de recuperação judicial, a Fiduciária deverá notificar a Fiduciante extrajudicialmente para purgar a mora no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida notificação, sendo certo que se após tal prazo a Obrigação Garantida não for integralmente quitada com todos os seus encargos moratórios devidos, a Fiduciária poderá solicitar ao Oficial do Registro de Imóveis (“Oficial”) a intimação do Devedor e da Fiduciante, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação, a Obrigação Garantida.

**3.7.1** O Oficial do RGI providenciará a realização da intimação do Devedor e da Fiduciante após requerimento da Fiduciária, o qual indicará ao RGI o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, total ou parcialmente, devendo ainda a Fiduciária apresentar o demonstrativo do cálculo do valor devido em sua integralidade.

**3.7.2.** Havendo imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da Dívida (conforme abaixo definido) e dos Imóveis passíveis de consolidação de propriedade.

**3.7.3** A Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida entregando, ao RGI ou a quem expressamente indicado na intimação o valor necessário para a purgação da mora, seja em dinheiro, cheque administrativo, depósito bancário, TED ou PIX, sempre para conta de titularidade da Fiduciária, incluindo o montante correspondente à cobrança e intimação, que deverá ser feita diretamente ao RGI pela Fiduciária.

**3.7.4** O RGI receberá o pagamento efetuado pelo Devedor e/ou pela Fiduciante por conta da Fiduciária, e entregará a esta as importâncias recebidas ou caso o pagamento seja feito diretamente à Fiduciária, nos termos da intimação, servirá o respectivo comprovante de pagamento como título hábil a evidenciar a purgação da mora.

**3.7.5** Purgada a mora, convalidará a alienação fiduciária constituída sobre os Imóveis, nos termos deste Contrato.

**3.8** Caso não haja a purgação da mora no valor e no prazo assinados na intimação referida acima, o RGI competente certificará esse fato e, diante da comprovação do recolhimento do ITBI, registrará a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514.

**3.9** Respeitada a ordem de preferência do Anexo 3.9, a Fiduciária poderá, a seu exclusivo critério, promover a excussão dos Imóveis em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os Imóveis em conjunto ou em atos sucessivos, por meio de consolidação da propriedade e leilão de cada Imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.10** Uma vez consolidada a propriedade de um ou mais Imóveis em nome da Fiduciária, este deverá promover a realização de leilões públicos, extrajudiciais, a fim de alienar os Imóveis a terceiros interessados, e utilizar o preço recebido para liquidar as Obrigações Garantidas ou parte delas, conforme o caso. Os leilões serão conduzidos por leiloeiro oficial, legalmente habilitado para tanto e eleito pela Fiduciária, ao qual será devida comissão à taxa que se praticar para esse tipo de leilão no local em que este for realizado.

**3.10.1.** O primeiro leilão público será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária. O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, neste primeiro leilão público, equivalerá ao respectivo valor de avaliação indicado na Cláusula 1.3 acima, nos termos do art. 27, §1º da Lei Federal nº 9514. Considerar-se-á incluído no valor do preço mínimo dos Imóveis o valor de todas e quaisquer benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, executadas nos Imóveis.

**3.10.2** Não havendo, no primeiro leilão público, oferta em montante igual ou superior ao preço mínimo de venda de um ou mais Imóveis, a Fiduciária promoverá um segundo leilão público, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da realização do primeiro leilão público.

**3.10.3** O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, no segundo leilão público, equivalerá a valor igual ou superior à Dívida (conforme definido abaixo).

Para fins do leilão extrajudicial e para todos os fins do presente Contrato e da Lei 9.514, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) “Dívida” significa o valor a ser indenizado pelo Devedor e pela Fiduciante, decorrente do inadimplemento de uma ou mais das Obrigações Garantidas, acrescido das seguintes quantias:
- (a) valor da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) inadimplidas, incluindo os valores vencidos e não pagos, corrigidos monetariamente até o dia do leilão, e acrescidos das respectivas multas moratórias, das Despesas e dos Encargos dos Imóveis (conforme abaixo definidos);
  - (b) quaisquer despesas relacionadas aos Imóveis de responsabilidade da Fiduciante e que não estejam pagas até à data do leilão, se for o caso;
  - (c) impostos, foros ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis, vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso; e
  - (d) impostos de transmissão e laudêmio, conforme o caso, que eventualmente tenham sido pagos pela Fiduciária em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis, em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas.
- (ii) “Despesas” significa a soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda dos Imóveis, nos termos deste Contrato, compreendidos, entre outros (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante e do Devedor; (b) os encargos e custas com publicação dos editais; (c) a comissão do leiloeiro; e (d) custos de avaliação dos Imóveis.
- (iii) “Encargos dos Imóveis”: os prêmios de seguro e os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais.

**3.10.4** Os leilões públicos serão realizados no local da situação dos Imóveis ou na capital do Estado em que estes se localizam ou, caso sejam levados a leilão concomitantemente Imóveis de diferentes cidades, poderá a Fiduciária realizar o leilão público de forma eletrônica, e serão anunciados mediante edital, publicado por 3 (três) vezes, devendo mediar, entre a primeira publicação e a realização do leilão nela anunciado, pelo menos, 10 (dez) dias. As publicações do edital serão efetuadas em qualquer jornal de grande circulação local na capital do Estado em que se encontram os Imóveis. Os dois leilões poderão ser objeto de um único edital. Os leilões podem ser feitos de forma presencial ou eletrônica.

**3.10.5.** A venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos públicos leilões far-se-á sempre pelo critério de maior lance, respeitado, todavia, o preço mínimo de venda aqui estabelecido para cada um dos leilões.

**3.10.6** Realizada a venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos leilões públicos, a Fiduciária, na qualidade de proprietária plena e possuidora indireta dos Imóveis, transferirá ao licitante vencedor toda a propriedade e posse que sobre eles exerce, bem como receberá o preço pago pelo licitante vencedor, e utilizará os valores para liquidar a Dívida. Ainda, caso a Fiduciária receba valor superior ao montante da Dívida, o respectivo valor excedente será restituído à Fiduciante dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento de tais recursos pela Fiduciária.

**3.10.7** Caso no segundo leilão público não haja licitantes ou não seja oferecido lance equivalente, pelo menos, ao preço mínimo estipulado na cláusula 3.10.3 supra, o Devedor e a Fiduciante continuarão responsáveis pelo pagamento de eventual saldo remanescente das Obrigações Garantidas, nos termos dos §§5º e 5º-A do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514, sem prejuízo do direito da Fiduciária de executar qualquer outra garantia de que seja beneficiária. A Fiduciária poderá ainda, a seu exclusivo critério: (i) cobrar o saldo remanescente por meio de ação de execução; ou (ii) aceitar lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem nos termos do §2º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514; ou (iii) tendo em vista a consolidação da propriedade em seu favor, ficar com um ou mais Imóveis em dação em pagamento, observado o previsto na Cláusula 3.5, conferindo quitação com relação à parcela correspondente da Dívida equivalente ao Valor de Avaliação atribuído a cada um dos respectivos Imóveis para fins do leilão.

**3.10.8** Para efeito de cálculo do saldo remanescente mencionado na Cláusula 3.10.7 acima, será deduzido o valor correspondente ao Valor de Avaliação do Imóvel do valor atualizado da Dívida nos termos da cláusula 3.10.4 supra, conforme estabelecido no § 6º-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.11** Para fins do cumprimento parcial ou total das Obrigações Garantidas, acordam as Partes que os Imóveis serão excutidos de acordo com a ordem prevista no **Anexo 3.9** do presente Contrato.

**3.12** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.10.8 acima, as Partes reconhecem que, em caso de excussão da Garantia Prestada, e somente na hipótese da venda de um determinado Imóvel não ser suficiente para a amortização integral do montante das Obrigações Garantidas

inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis), então a Fiduciária terá o direito (e não a obrigação) de amortizar, de forma parcial, o montante das respectivas Obrigações Garantidas inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis) em relação a tal Imóvel, da seguinte forma:

- (a)** O produto da venda do Imóvel 1 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;
- (b)** O produto da venda do Imóvel 2 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;

[...]

**3.13** [Para fins de esclarecimento, todas as despesas que comprovadamente venham a ser incorridas pela Fiduciária para fins de excussão da Garantia Prestada constituída por meio do presente Contrato, inclusive honorários advocatícios razoáveis, custas e despesas judiciais ou com leilões públicos, custas e despesas de cobrança e notificação, além de eventuais tributos, encargos, despesas de cartório, custas de publicação de edital, taxas e comissões, dentre outras, integrarão automaticamente o valor da Dívida.]

**3.14** Em caso de excussão da garantia, a Fiduciante e o Devedor se comprometem a cooperar com a Fiduciária fornecendo os documentos, informações e acessos para visitação que venham a ser necessários para que os potenciais interessados possam fazer uma ampla diligência legal, operacional, ambiental e imobiliária nos Imóveis. Fica, desde já, certo e ajustado que qualquer interessado na aquisição dos Imóveis somente terá acesso a documentos, informações e acessos para visitação mediante assunção de obrigação de tratar tais documentos e informações como confidenciais.

**3.15** Conforme disposto no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei Federal nº9.514, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir

o(s) Imóvel(is) pelo valor da Dívida com os acréscimos mencionados no referido dispositivo legal.

**3.16** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (“Alienação de Recebíveis”), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

3.17. Na hipótese de ocorrência de evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1 acima, a Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis para a obtenção das aprovações necessárias, se aplicável, e viabilizar a Excussão dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=].

3.17.1. A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo =] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, na hipótese de ocorrência evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1, para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato.

#### **4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**4.1** São consideradas hipóteses de inadimplemento do presente Contrato a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) inadimplemento no pagamento da Dívida ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, a qualquer obrigação, quando a mesma se tornar devida e pagável no vencimento;
- (ii) inadimplemento no pagamento de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, sobre qualquer obrigação, quando os mesmos se tornarem

devidos e pagáveis, e o inadimplemento continuar por um período de 30 (trinta) dias;

- (iii) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto neste Contrato, caso tal omissão (exceto qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado nos itens (i) e (ii) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a respectiva notificação por escrito;
- (iv) nas hipóteses em que: (i) a antecipação de qualquer valor da Dívida em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério do Devedor e/ou da Fiduciante, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o Devedor e/ou a Fiduciante não pagarem qualquer valor a respeito do principal, juros ou outros valores devidos de dívida existente na data exigida para pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, que o valor total da referida dívida que se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (a respeito dos quais o momento de pagamento não tiver sido prorrogado pelos credores pertinentes) forem iguais ou superiores a US\$100,0 milhões (ou seu equivalente em outra moeda).
- (v) a emissão de uma ou mais sentenças finais e não sujeitas a recurso ou decisões finais contra o Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias envolvendo uma responsabilidade total (ainda não paga ou reembolsada por seguro) de US\$100,0 milhões ou mais (ou seu equivalente em outra moeda), e todas essas sentenças ou decisões não terem sido anuladas, indeferidas ou suspensas em 180 dias após a sentença ou decisão aplicável ser emitida;
- (vi) abertura de processo voluntário ou outro requerendo liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro recurso a respeito dela mesma ou de sua dívida nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro, ou requerer a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer referido recurso ou com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou ela fazer uma cessão geral ou transmissão em benefício de credores;
- (vii) um tribunal competente emitir uma ordem ou decisão contra o Devedor e/ou a

Fiduciante para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso a respeito dela ou de sua dívida de acordo com as lei de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para o Devedor e/ou a Fiduciante ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensa por um período de 90 (noventa) dias;

- (viii) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil ou de qualquer respectiva subdivisão política e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (vi) ou (vii);
- (ix) o Devedor e/ou a Fiduciante negar ou revogar suas obrigações; ou
- (x) condenação, apreensão ou apropriação de todos ou substancialmente todos os ativos do Devedor e/ou da Fiduciante ou de suas subsidiárias, ou caso em que a custódia desses ativos é assumida por autoridade governamental ou tribunal ou outra pessoa que pretende agir sob a autoridade do governo de qualquer jurisdição, ou a Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias serem impedidas de exercer o controle normal sobre todos os seus ativos por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;
- (xi) qualquer Garantia Prestada deixar de ser efetiva e válida ou nos casos em que o Devedor e/ou a Fiduciante negar suas obrigações sob a Garantia Prestada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** A Fiduciante se obriga a manter, conservar e guardar os Imóveis, ressalvados os desgastes de uso e tempo, bem como pagar todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles e que sejam inerentes à garantia aqui constituída.

**5.2** Caso a Fiduciária venha a arcar com o pagamento de qualquer despesa relacionada aos Imóveis ou à garantia aqui constituída que sejam de responsabilidade da Fiduciante, esta ficará obrigada a reembolsá-las no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da Fiduciária nesse sentido, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento das Obrigações Garantidas.

**5.3** A Fiduciante, durante a vigência do presente Contrato, não poderá vender ou de qualquer outra forma alienar, transferir, instituir usufruto ou outro ônus voluntário, ou praticar qualquer ato de disposição ou oneração voluntária sobre os Imóveis, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Fiduciária desde já permite à Fiduciante, independentemente de consentimento prévio e por escrito, ceder, sublocar ou emprestar, sempre parcialmente, a terceiros, qualquer das áreas integrantes dos Imóveis, desde que a Fiduciante permaneça como sendo a única e exclusiva responsável perante a Fiduciária pelo cumprimento integral de todos os termos, cláusulas e condições do presente Contrato.

**5.4** Na hipótese de recair sobre os Imóveis constrição judicial confirmada por decisão judicial de segunda instância, que venha a invalidar a Garantia Prestada e/ou que prejudique a exequibilidade da presente alienação fiduciária, a Fiduciante compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da referida decisão, substituir a presente garantia por outra líquida, envidando os melhores esforços necessários para, em conjunto com a Fiduciária e a partir da determinação da referida constrição judicial, preservar a presente garantia.

**5.5.** A Fiduciária se obriga a, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que as Obrigações Garantidas forem integralmente ou parcialmente adimplidas, conforme aplicável, fornecer à Fiduciante o termo de quitação para fins de baixa da alienação fiduciária ora constituída, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº9.514.

**5.6** Mediante a entrega do termo de quitação conforme disposto na Cláusula 5.5 acima, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária decorrente da alienação fiduciária ora constituída, consolidando-se na pessoa da Fiduciante a plena propriedade dos Imóveis.

**5.7** As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstém-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de

qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.8** As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empreham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). O Fiduciante declara, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicará imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.9** As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **6. LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**6.1** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões])(“Montante Liberado”);

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**6.2** Para fins do disposto na Cláusula 6.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**6.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **7. DESPESAS**

**7.1** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.2** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se

aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **8. AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## 10. SUCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## 11. RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## 12. REGISTRO

**12.1** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até [=] ([=]) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

**12.1.1.** Com relação aos Imóveis listados e descritos no **Anexo [=]**, a Oi realizará o registro deste Contrato e de seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes condicionado à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis.

### **13 COMUNICAÇÃO**

**13.1** Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas (i) por carta ou courier, mediante aviso de recebimento; e/ou (ii) por e-mail, mediante confirmação eletrônica de entrega. Todas as notificações, solicitações e outras comunicações referentes a este Contrato devem ser entregues aos seguintes destinatários:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos, escritos ou verbais, anteriormente celebrados entre as Partes. Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e demais documentos firmados pelas Partes, a Promessa prevalecerá.

**14.2** Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das Partes a menos que seja apresentada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das Partes a qualquer termo ou disposição deste Contrato ou a qualquer inadimplemento sob este Contrato afetará os direitos de tal Parte, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não.

**14.3** Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

**14.4** As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente contrato.

**14.5** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato, devendo as Partes, de boa-fé, negociar as alterações necessárias a este Contrato visando a substituir a disposição nula, anulável, inválida ou inoperante, por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja resultado equivalente ao originalmente previsto, de modo a preservar, na máxima extensão possível, os compromissos reciprocamente assumidos neste Contrato.

**14.6** Os direitos e obrigações das Partes no presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, parcial ou integralmente, salvo mediante o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

**14.7** Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculativas, obrigando e vigorando em benefício das Partes contratantes e de seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

**14.8** Este Contrato foi devidamente celebrado e formalizado pelas Partes e constitui obrigação legalmente válida e vinculante. As Partes declaram que estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste Contrato e que foram devidamente representadas por seus advogados durante a negociação dos termos deste Contrato, bem como durante sua celebração, e concordam, irrevogavelmente, e integralmente com os termos e condições aqui previstos.

**14.9** As Partes reconhecem que as obrigações assumidas neste Contrato serão objeto de execução ou tutela específica por qualquer das Partes, sem prejuízo de, cumulativa ou alternativamente, ser cobrada perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento ou da mora no cumprimento das obrigações ora pactuadas.

**14.10** Caso surja qualquer dúvida, questão ou ambiguidade ou questão quanto à intenção das Partes ou interpretação deste Contrato, este Contrato será interpretado como se elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova surgirá favorecendo ou desfavorecendo qualquer Parte em virtude da autoria de qualquer disposição aqui contida.

**14.11** As referências a um gênero incluem todos os gêneros e as referências ao singular incluem o plural e vice-versa.

**14.12** Fica eleito o Foro da Comarca Rio Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**14.13** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.14** No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

[Local], [Data].

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*



*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e  
Outras Avenças*

---

[=]

---

[=]

---

[=]

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:



**ANEXO 1.1 - IMÓVEIS**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FORMA DE AQUISIÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]	[=]



**ANEXO 3.9 – ORDEM DE EXCUSSÃO**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido) e do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida) a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].

- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.2 Vigência e Condição Suspensiva.** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.2.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida,

da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva").

**1.2.2.** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Sujeito à confirmação das condições suspensivas]

**1.3 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.4 Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e, no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) da totalidade dos Terminais de Rede Óptica ("ONTs") de titularidade da Fiduciante, incluindo quaisquer ONTs supervenientes, plena e devidamente identificadas no Anexo III, incluindo todos os respectivos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às ONTs ("Bens Alienados"), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi no Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou

despesa comprovadamente incorrido pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de quaisquer aprovações necessárias, caso aplicável.

2.2 O [Anexo III] poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a (i) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante adquira novas ONTs, por terem se tornado necessárias à prestação de serviços, as quais estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato; e/ou (ii) redução dos Bens Alienados, na medida em que os mesmos venham a ser objeto de alienação ou tenham se tornado inservíveis à prestação de serviços; e/ou (iii) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou sobre os quais deixem de recair restrições regulatórias.

2.3 As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade das ONTs de titularidade da Fiduciante indicadas no Anexo III, que fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

2.4 As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro.

2.5 Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

2.6 A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou

do Agente de Garantia de excutir tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Parte Garantidas.

2.7 A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecuibilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

**3** A Fiduciante deverá:

- (i) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins do artigo 1.361, § 1o, do Código Civil e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;
- (ii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos referidos no item (i) acima; e
- (iii) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.1 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.2 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na Cláusula 3 acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação,

honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na Cláusula 3 acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.3 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**4** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

(i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

(iv) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;



(v) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;

(vi) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

(vii) tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;

(viii) é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);

(ix) exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);

(x) os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas;

(xi) a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados; e

(xii) os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato.



4.2 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.3 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5** A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia, terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em

qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;
- (vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;
- (viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;
- (ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;
- (x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;
- (xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;
- (xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;
- (xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;
- (xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;
- (xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xvii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 6.9 em conformidade com a Cláusula 6.10 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.1 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.2 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicará imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.3 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

**6.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações regulatórias eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.] [Nota à Minuta: Quórum de excussão ainda em discussão]

**6.2** [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

**6.3** A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

**6.4** Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Bens Alienados, conforme o caso, total ou parcialmente, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sexta.

**6.5** O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

**6.6** Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, Sexta na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**6.7** Sem prejuízo e em adição a qualquer outra cláusula deste Contrato, em caso de inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, e desde que a Fiduciante não a cure, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, conforme instruído pelas Partes Garantidas, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, consolidando-se-á em favor do Agente de Garantia a propriedade plena dos Bens Alienados, de modo que este poderá, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei:

(i) conservar e recuperar, por sua conta e risco, a posse dos Bens Alienados contra qualquer detentor, inclusive a Fiduciante; e

(ii) observado o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, apropriar-se e executar os Bens Alienados, mediante leilão público, venda privada, venda através de mercado organizado ou não, ou qualquer outra modalidade, bem como cobrar e receber os recursos decorrentes da venda dos Bens Alienados e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes de qualquer dos Bens Alienados para a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, até o limite das mesmas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente de Garantias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

**6.8** O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade ou apenas a parcela dos Bens Alienados que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas.

**6.9** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente

satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.

**6.10** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária, os Bens Alienados deverão ser avaliados por um assessor independente contratado pelo Agente de Garantia, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas (“Assessor Independente”).

**6.11** A avaliação dos Bens Alienados deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da contratação do Assessor Independente e deverá ser realizada considerando metodologias usuais de mercado, que envolvem e não se limitam a análise de transações comparáveis de empresas similares, fluxo de caixa descontado, e outras métricas relevantes para o mercado no qual a Fiduciante atua e seu contexto, a ser definido a critério do Assessor Independente, comprometendo-se a Fiduciante a fornecer todas as informações necessárias para tanto, conforme requeridas pelo Assessor Independente. A metodologia de avaliação definida pelo Assessor Independente será considerada final e definitiva.

**6.12** As Partes concordam que o valor dos Bens Alienados apurado pelo Assessor Independente será considerado o valor final e definitivo de avaliação dos Bens Alienados para fins de excussão da Alienação Fiduciária, observados os termos deste instrumento (“Valor de Avaliação”).

**6.13** A Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância com a alienação, cessão e transferência dos Bens Alienados, pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, conduzida em situações de excussão da garantia, inclusive por preço eventualmente inferior àquele que poderia ser obtido em uma transferência em situação de adimplência ou ao do valor total das Obrigações Garantidas.

**6.14** Os recursos apurados em virtude da alienação dos Bens Alienados, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente de Garantia, ou quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações Garantidas, sendo que eventual excesso será devolvido à Fiduciante em até 2 (dois) Dias Úteis contados da quitação integral das Obrigações Garantidas inadimplidas, independentemente de qualquer formalidade. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

**6.15** Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim



sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 2ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 3ª Obrigação Garantida e (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 4ª Obrigação Garantida.

**6.16** A Fiduciante desde já se obriga a praticar todos os atos e observar todos os procedimentos necessários à regular transferência da titularidade dos Bens Alienados na hipótese de excussão da garantia prevista nesta Cláusula 6, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, de forma a respeitar e atender todas as exigências legais e regulamentares necessárias à regular realização de tal transferência.

**6.17** A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou executar os Bens Alienados, dispor, entregar, cobrar e/ou receber as ONTs, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados; e (d) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia



e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

**6.18** Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total das Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

**6.19** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

**6.20** Mediante a ocorrência da declaração de [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

**6.21** Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

**6.22** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DESPESAS

**7.1** A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

**7.2** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à

venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.3** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento [das Partes Garantidas.]

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## CLÁUSULA NONA

**VIGÊNCIA 9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### SUCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado nos termos Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## CLÁUSULA ONZE

### RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### COMUNICAÇÃO

**12.1** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]



com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados  
Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ  
E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA TREZE

### FORO

**13.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA CATORZE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

**14.2** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

**14.3** Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A



Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

**14.4** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

**14.5** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

**14.6** Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

**14.7** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.8** No caso de discordância do Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)

- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da

totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras")
- 1.2.4 A Alienação Fiduciária das Sobras das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras das Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral, a Condição Suspensiva Sobejo, a Condição Suspensiva das Sobras, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.5 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto

acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

2 Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de:

- a) de todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi – sendo certo que tais direitos e montantes não incluem em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Oi – a qualquer tempo depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas, nos termos da Cláusula 4 abaixo, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, aplicações e rendimentos financeiros decorrentes de investimentos ou aquisição de ativos financeiros com recursos depositados na[s] Conta[s] Alienada[s], em particular qualquer montante decorrente (a) da venda de ações da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), de titularidade da Oi, respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na

respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da VTal e no Plano de Recuperação Judicial; (b) da venda de ações de emissão da ClientCo detidas pela Oi, conforme definida no PRJ e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da ClientCo e no Plano de Recuperação Judicial; e (c) dos valores eventualmente apurados em favor da Oi na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas ("Direitos Creditórios Base");

- b) sobejo fruto da excussão de quaisquer garantias sob o (a) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da VTal", (b) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", (c) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" ou (d) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças" (conjuntamente, "Outros Documentos de Garantia") e/ou sobejo fruto da excussão da presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobejo"); e
- c) eventuais sobras e excedentes do Sobejo de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras");
- d) eventuais sobras e excedentes das Sobras de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras de Sobras" e em conjunto com Direitos Creditórios Base, o Sobejo e Sobras, os "Direitos Cedidos");

em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e

qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 3 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo, as Sobras e as Sobras de Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, conforme segue. Em relação a:

- a) Sobejo, constitui-se desde já em favor da 2ª Obrigação Garantida;
- b) Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida; e
- c) Sobras de Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida;

sendo certo que não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 2.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [●] e [●] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [I] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Quarta acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários junto a qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade,

inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa,

de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia, nos termos da Cláusula Sétima abaixo; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

**7** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

8.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente

atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

8.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **VIGÊNCIA**

**9** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

9.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SUCCESSÃO**

**10** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **RENÚNCIA**

**11** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### REGISTRO

**12** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA TREZE

### EXCUSSÃO E COBRANÇA

**13** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá executar, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

13.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

13.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

13.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

13.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Quinze.

13.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

13.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Quatorze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

13.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida, da 3ª Obrigação Garantida e/ou da 4ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

13.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

13.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

13.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366

do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUATORZE

### COMUNICAÇÃO

**14** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

**15** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**16** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

16.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA VENDA DE IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida

após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral e a Condição Suspensiva Sobejo, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.4 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.
- 1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua

eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**2** Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda dos imóveis, listados no Anexo I do presente instrumento ("Imóveis"), tal qual ajustado de tempos em tempos, sendo certo quaisquer imóveis que tenham sido objeto de alienação fiduciária de imóveis em favor das Partes Garantidas deverão deixar de integrar a presente Alienação Fiduciária, conforme depositados nas Contas Alienadas ("Direitos Cedidos") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Take or Pay, Novo DIP, e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de

Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo e as Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, respectivamente, a Alienação Fiduciária (a) do Sobejo em favor da 2ª Obrigação Garantida, e (b) das Sobras em favor da 3ª Obrigação Garantida, não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 1.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [•] e [•] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [II] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Terceira acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários em qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem

qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária(exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI**

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**7** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre os Direitos Cedidos sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de

cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões]]("Montante Liberado");

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**7.2** Para fins do disposto na Cláusula 7.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**7.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DESPESAS**

**8** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

8.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em

função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

8.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**9** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

9.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do

disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

**10** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

10.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCESSÃO**

**11** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

**12** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

**13** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos

Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA QUADORZE**

### **EXCUSSÃO E COBRANÇA**

**14** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá excutir, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

14.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

14.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

14.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

14.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar,

resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando à Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Treze.

14.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

14.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Treze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

14.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

14.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

14.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

14.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366 do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUINZE

### COMUNICAÇÃO

**15** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### FORO

**16** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESETE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

17.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

17.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

17.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

17.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

17.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante (“Base de Dados”), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

17.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

17.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200,

de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

17.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*



**ANEXO 4.2.4.1(E)**

**TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS DÍVIDA A&E REINSTATED**

*(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).*

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION****OPTION 2 - INDICATIVE TERM SHEET****[●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044****AND****[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050**

*This indicative term sheet (this “**Term Sheet**”) outlines certain key terms related to the exchange of existing debt of the Company (as defined below) into [●]% PIK Senior Secured Fourth Lien Term Loans due 2044 (the “**Fourth Lien Loan**”) and [●]% PIK Subordinated Loans due 2050 (the “**Participating Titles Loan**”). This Term Sheet does not purport to summarize all of the terms, conditions, representations, warranties and other provisions with respect to the transactions referred to herein. The final definitive documentation, if any, taken together, will constitute the sole agreement among the parties with respect to the matters addressed herein. This Term Sheet is for discussion purposes only, is a non-binding proposal and does not constitute, represent or imply a commitment to purchase any indebtedness of the Company (as defined below) or any affiliate thereof. This Term Sheet is not an offer for the purchase, sale or subscription or invitation of any offer to buy, sell or to subscribe for any securities.*

*[Remaining of Page Intentionally Blank]*

**[●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Fourth Lien Term Loan due 2044 (the “ <b>Fourth Lien Loan</b> ”)
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 8% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the “ <b>Company</b> ”).
<b>Guarantors:</b>	Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. and Portugal Telecom International Finance B.V.
<b>Maturity Date:</b>	The last business day of December 2044.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest will accrue from and including the closing date and will be payable at maturity.
<b>Amortization:</b>	None.
<b>Optional Prepayment:</b>	Prepayable, in full or in part, at any time without penalty or premium.
<b>Collateral:</b>	A valid and perfected fourth-priority fiduciary lien over 100% of the collateral securing the Company’s first-lien new priority secured notes (the “ <b>First-Lien Secured Notes</b> ”) or the Company’s third-lien roll-up notes (the “ <b>Third-Lien Roll-up Notes</b> ”).
<b>Representations and Warranties:</b>	No representations and warranties other than with respect to: (i) ranking and priority of Fourth Lien Loan and (ii) good standing and enforceability.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Fourth Lien Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Third Lien Roll-Up Notes): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that (i) the release of all or substantially all of the collateral (other than pursuant to the financing documents) requires at least 66 2/3% of outstanding principal amount, and (ii) customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York; <i>provided</i> that the security agreements will be governed by Brazilian law.

**[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Loan due 2050 (the “ <b>Participating Titles Loan</b> ”)
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 92% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect to receive “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the “ <b>Company</b> ”).
<b>Guarantors:</b>	None.
<b>Maturity:</b>	The last business day of December 2050.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest shall be capitalized on the maturity date, or if earlier, any prepayment date.
<b>Cash Sweep:</b>	After the payment in full of the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan, 50% of the respective net profits of the Company (exclusive of any Asset Sale proceeds).
<b>Optional Prepayment:</b>	Company may prepay the Participating Titles Loan at its discretion once the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan have been paid in full at a price equal to 10% of the outstanding principal amount (including any PIK interest) of the Participating Titles Loan.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Participating Titles Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Ranking:</b>	Senior to equity and junior to the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan and any other debt incurred by the Company.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Fourth Lien Loan): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York.



**ANEXO 4.2.4.2(A)**  
**TERMOS E CONDIÇÕES DÍVIDA PARTICIPATIVA EM REAIS**



## OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

### OPTION 2 - INDICATIVE TERM SHEET

#### [●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044

AND

#### [●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050

*This indicative term sheet (this “**Term Sheet**”) outlines certain key terms related to the exchange of existing debt of the Company (as defined below) into [●]% PIK Senior Secured Fourth Lien Term Loans due 2044 (the “**Fourth Lien Loan**”) and [●]% PIK Subordinated Loans due 2050 (the “**Participating Titles Loan**”). This Term Sheet does not purport to summarize all of the terms, conditions, representations, warranties and other provisions with respect to the transactions referred to herein. The final definitive documentation, if any, taken together, will constitute the sole agreement among the parties with respect to the matters addressed herein. This Term Sheet is for discussion purposes only, is a non-binding proposal and does not constitute, represent or imply a commitment to purchase any indebtedness of the Company (as defined below) or any affiliate thereof. This Term Sheet is not an offer for the purchase, sale or subscription or invitation of any offer to buy, sell or to subscribe for any securities.*

[Remaining of Page Intentionally Blank]



**[●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Fourth Lien Term Loan due 2044 (the <b>“Fourth Lien Loan”</b> )
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 8% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the <b>“Company”</b> ).
<b>Guarantors:</b>	Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. and Portugal Telecom International Finance B.V.
<b>Maturity Date:</b>	The last business day of December 2044.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest will accrue from and including the closing date and will be payable at maturity.
<b>Amortization:</b>	None.
<b>Optional Prepayment:</b>	Prepayable, in full or in part, at any time without penalty or premium.
<b>Collateral:</b>	A valid and perfected fourth-priority fiduciary lien over 100% of the collateral securing the Company’s first-lien new priority secured notes (the <b>“First-Lien Secured Notes”</b> ) or the Company’s third-lien roll-up notes (the <b>“Third-Lien Roll-up Notes”</b> ).
<b>Representations and Warranties:</b>	No representations and warranties other than with respect to: (i) ranking and priority of Fourth Lien Loan and (ii) good standing and enforceability.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Fourth Lien Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Third Lien Roll-Up Notes): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that (i) the release of all or substantially all of the collateral (other than pursuant to the financing documents) requires at least 66 2/3% of outstanding principal amount, and (ii) customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York; <i>provided</i> that the security agreements will be governed by Brazilian law.



**[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Loan due 2050 (the “ <b>Participating Titles Loan</b> ”)
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 92% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect to receive “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the “ <b>Company</b> ”).
<b>Guarantors:</b>	None.
<b>Maturity:</b>	The last business day of December 2050.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest shall be capitalized on the maturity date, or if earlier, any prepayment date.
<b>Cash Sweep:</b>	After the payment in full of the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan, 50% of the respective net profits of the Company (exclusive of any Asset Sale proceeds).
<b>Optional Prepayment:</b>	Company may prepay the Participating Titles Loan at its discretion once the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan have been paid in full at a price equal to 10% of the outstanding principal amount (including any PIK interest) of the Participating Titles Loan.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Participating Titles Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Ranking:</b>	Senior to equity and junior to the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan and any other debt incurred by the Company.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Fourth Lien Loan): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York.

## OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### OPÇÃO 2 (A&E DEBT) TERM SHEET

### DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS

*Este term sheet indicativo ("Term Sheet") destaca os principais termos e condições relacionados à substituição da dívida A&E contraída pela Companhia (conforme definido abaixo) em Debêntures Participativas, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, Com Garantia Real, em [nº de séries], para Distribuição [Privada / Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição] da Companhia com vencimento em [●] ("Debêntures Participativas"). Este Term Sheet não pretende resumir todos os termos, condições, declarações, garantias e outras disposições referentes às transações aqui mencionadas. A documentação definitiva final, se houver, em conjunto, constituirá o único acordo entre as partes em relação aos assuntos aqui tratados. Este Term Sheet é apenas para fins de discussão, é uma proposta não vinculativa e não constitui, representa ou implica um compromisso de compra ou substituição de qualquer endividamento da Companhia (conforme definido abaixo) ou qualquer afiliada dela. Este Term Sheet não é uma oferta para a compra, venda ou subscrição ou convite para qualquer oferta de comprar, vender ou subscrever quaisquer títulos.*

*Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Term Sheet, que não estejam de outra forma aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Plano de Recuperação Judicial. Todos os termos no singular definidos neste Term Sheet deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.*

[Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco]



## DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS COM VENCIMENTO EM 2050

<b>Emissora:</b>	<b>Oi S.A. – Em Recuperação Judicial</b> , registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.535.764/0001-43 (“ <b>Companhia</b> ”).
<b>Emissão e Oferta:</b>	Debêntures Participativas, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, com Garantia Real, para Distribuição [Privada / Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição], da Companhia (“ <b>Debêntures Participativas</b> ”)
<b>Volume Total da Emissão:</b>	Equivalente a 92% (noventa e dois por cento) do saldo do valor principal em circulação da dívida <i>A&amp;E</i> contraída pela Companhia detida pelos credores que optaram pela recuperação “Opção 2” no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.
<b>Número de Séries:</b>	A Emissão será realizada em [●].
<b>Quantidade de Debêntures Participativas:</b>	Serão emitidas [●] ([●]) Debêntures Participativas.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	O Valor Nominal Unitário será de R\$ [●] ([●]) na Data de Emissão.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Participativas será [●].
<b>Garantidores:<sup>1</sup></b>	Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.
<b>Garantias:<sup>2</sup></b>	Uma garantia fiduciária sobre o sobejo da excussão das garantias no âmbito das Debêntures Roll-Up e de quarta prioridade em relação a [●] sobre 100% (cem por cento) das garantias outorgadas no âmbito das Debêntures <i>New Money</i> de emissão da Companhia ou no âmbito das Debêntures <i>Roll-Up</i> , com a outorga de garantias quais sejam (a) Alienação Fiduciária de Imóveis, (b) Alienação Fiduciária de ONTs, (c) Alienação Fiduciária de Recebíveis, (d) Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da VTal, e (e) Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo (“ <b>Garantias</b> ”).
<b>Conversibilidade:</b>	As Debêntures Participativas não serão conversíveis.
<b>Data de Vencimento:</b>	31 de dezembro de 2050
<b>Remuneração:</b>	[●] ([●])% ao ano. A remuneração será capitalizada a cada ano contado da data de emissão.
<b>Pré-pagamento Opcional</b>	Poderá ser pré-pago antecipadamente a seu critério, uma vez que as Obrigações Garantidas (conforme definidas nos Documentos de Garantia) tenham sido pagos integralmente, a um preço igual a 10% do valor principal pendente (incluindo quaisquer juros capitalizados) do Empréstimo de Títulos Participantes.
<b>Resgate e/ou Amortização Antecipada das</b>	Integral ou parcial, a qualquer momento, sem a incidência de qualquer penalidade ou prêmio.

<sup>1</sup> **Nota à minuta:** Pendente de confirmação.

<sup>2</sup> **Nota à minuta:** Pendente de confirmação.



<b>Debêntures Participativas:</b>	
<b>Obrigações da Companhia:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Adimplemento integral e pontual das obrigações pecuniárias relacionadas aos pagamentos de amortização do valor nominal unitário e da remuneração das Debêntures Participativas;</li> <li>(ii) Manutenção da existência da Companhia;</li> <li>(iii) Manutenção, existência e validade das Garantias; e</li> <li>(iv) <i>Ranking</i> das Debêntures Participativas.</li> </ul>
<b>Restrições:</b>	Não aplicável.
<b>Ranking</b>	Com prioridade em relação a participação em capital e subordinada aos créditos garantidos, nos termos dos Documentos de Garantia e Plano de Recuperação Judicial.
<b>Eventos de Inadimplemento:</b>	<p>Limitados única e exclusivamente aos seguintes eventos (sujeito a períodos de cura que não agravem a situação da Companhia em relação aos eventos de inadimplemento previstos a demais títulos da dívida A&amp;E):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Inadimplemento do pagamento de amortização do valor nominal unitário e da remuneração das Debêntures Participativas;</li> <li>(ii) Decretação de falência ou eventos similares (exceto a Recuperação Judicial e qualquer ordem em procedimentos estrangeiros relacionados à Recuperação Judicial);</li> <li>(iii) Inadimplemento das obrigações da Companhia, conforme listadas acima, no âmbito das Debêntures Participativas, sujeito ao prazo de cura específico de cada obrigação; e</li> <li>(iv) Não manutenção da existência, validade e eficácia das Garantias.</li> </ul>
<b>Alterações:</b>	Condições usuais em termos costumeiros de mercado para operações de natureza similar, <i>desde que</i> os "direitos essenciais" usuais atribuídos no âmbito da debênture proposta exijam o consentimento de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures Participativas representativos do saldo do do valor principal em circulação.
<b>Transferência e Cessão:</b>	Exceto durante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento ou na ocorrência de transferências para afiliadas da Companhia, transferências ou cessões das Debêntures Participativas estão sujeitas à obtenção do consentimento da Companhia Empresa (com consentimento presumido fornecido após 10 (dez) dias úteis de aviso por escrito à Companhia que não for respondido dentro de [●] ([●]) dias úteis contados do referido aviso).
<b>Lei Aplicável:</b>	Leis da República Federativa do Brasil.



**ANEXO 4.2.4.2(B)**  
**TERMOS E CONDIÇÕES DÍVIDA PARTICIPATIVA EM DÓLARES**

*(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).*

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**

**OPTION 2 - INDICATIVE TERM SHEET**

**[●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044**

**AND**

**[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050**

*This indicative term sheet (this “**Term Sheet**”) outlines certain key terms related to the exchange of existing debt of the Company (as defined below) into [●]% PIK Senior Secured Fourth Lien Term Loans due 2044 (the “**Fourth Lien Loan**”) and [●]% PIK Subordinated Loans due 2050 (the “**Participating Titles Loan**”). This Term Sheet does not purport to summarize all of the terms, conditions, representations, warranties and other provisions with respect to the transactions referred to herein. The final definitive documentation, if any, taken together, will constitute the sole agreement among the parties with respect to the matters addressed herein. This Term Sheet is for discussion purposes only, is a non-binding proposal and does not constitute, represent or imply a commitment to purchase any indebtedness of the Company (as defined below) or any affiliate thereof. This Term Sheet is not an offer for the purchase, sale or subscription or invitation of any offer to buy, sell or to subscribe for any securities.*

*[Remaining of Page Intentionally Blank]*

**[●]% PIK SUBORDINATED FOURTH LIEN LOAN DUE 2044**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Fourth Lien Term Loan due 2044 (the “ <b>Fourth Lien Loan</b> ”)
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 8% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the “ <b>Company</b> ”).
<b>Guarantors:</b>	Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. and Portugal Telecom International Finance B.V.
<b>Maturity Date:</b>	The last business day of December 2044.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest will accrue from and including the closing date and will be payable at maturity.
<b>Amortization:</b>	None.
<b>Optional Prepayment:</b>	Prepayable, in full or in part, at any time without penalty or premium.
<b>Collateral:</b>	A valid and perfected fourth-priority fiduciary lien over 100% of the collateral securing the Company’s first-lien new priority secured notes (the “ <b>First-Lien Secured Notes</b> ”) or the Company’s third-lien roll-up notes (the “ <b>Third-Lien Roll-up Notes</b> ”).
<b>Representations and Warranties:</b>	No representations and warranties other than with respect to: (i) ranking and priority of Fourth Lien Loan and (ii) good standing and enforceability.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Fourth Lien Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Third Lien Roll-Up Notes): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that (i) the release of all or substantially all of the collateral (other than pursuant to the financing documents) requires at least 66 2/3% of outstanding principal amount, and (ii) customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York; <i>provided</i> that the security agreements will be governed by Brazilian law.

**[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050**

<b>Instrument:</b>	[●]% PIK Subordinated Loan due 2050 (the “ <b>Participating Titles Loan</b> ”)
<b>Principal Amount:</b>	To be an amount equal to 92% of the outstanding principal amount of the Company’s existing indebtedness held by holders that elect to receive “Option 2” recovery.
<b>Borrower:</b>	Oi. S.A - Em Recuperação Judicial, a publicly-held company, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 76.535.764/0001-43 (the “ <b>Company</b> ”).
<b>Guarantors:</b>	None.
<b>Maturity:</b>	The last business day of December 2050.
<b>Interest Rate:</b>	[●]% per annum, payable in kind (PIK). Interest shall be capitalized on the maturity date, or if earlier, any prepayment date.
<b>Cash Sweep:</b>	After the payment in full of the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan, 50% of the respective net profits of the Company (exclusive of any Asset Sale proceeds).
<b>Optional Prepayment:</b>	Company may prepay the Participating Titles Loan at its discretion once the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan have been paid in full at a price equal to 10% of the outstanding principal amount (including any PIK interest) of the Participating Titles Loan.
<b>Affirmative Covenants:</b>	None, other than: (i) payment obligations under the Participating Titles Loan; (ii) maintenance of corporate existence; (iii) maintenance of security; and (iv) ranking.
<b>Negative Covenants:</b>	None.
<b>Ranking:</b>	Senior to equity and junior to the First-Lien Secured Notes, the second-lien debt, the Third Lien Roll-up Notes and the Fourth Lien Loan and any other debt incurred by the Company.
<b>Events of Default:</b>	Limited to the following (subject to notice and grace periods no worse to the Company than those set out in the Fourth Lien Loan): (i) non-payment when due; (ii) bankruptcy or similar events (other than the Judicial Reorganization and any order in foreign proceedings in respect of the Judicial Reorganization); and (iii) failure to comply with covenants; and (iv) failure to maintain collateral.
<b>Amendments:</b>	Customary thresholds for amendments; <i>provided</i> that customary “sacred rights” requires consent of at least 75% of outstanding principal amount.
<b>Transfers/Assignments:</b>	Other than during an Event of Default or transfers to affiliates, transfers or assignments require consent of the Company (with deemed consent provided after 10 business days of written notice to the Company).
<b>Governing Law:</b>	State of New York.

**ANEXO 4.2.12.1(A)**

**BENS E ATIVOS EM GARANTIA DÍVIDA TOP - IMÓVEIS**

Para fins da reestruturação da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* e da Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos de cada instrumento de garantia.

- I. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária dos imóveis listados no **Anexo I** a seguir, condicionada a migração do regime de concessão para autorização;
  
- II. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da alienação de imóveis listados no **Anexo II** a seguir.



## Anexo I

42

R\$ 1.245.822.000

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)	Reversibilidade	Laudo Méd R\$	Titularidade Atual
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00	Reversível	R\$ 17.390.000,00	Oi
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23	Reversível	R\$ 8.050.000,00	Copart
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00	Reversível	R\$ 17.835.000,00	Oi
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00	Reversível	R\$ 19.930.000,00	Oi
BTSADF2	Son Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasília	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20	Reversível	R\$ 57.500.000,00	Oi
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projeção 21	0	Brasília	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34	Reversível	R\$ 42.600.000,00	Oi/ Brasil Telecom
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00	Não Reversível	R\$ 8.000.000,00	Oi
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00	Reversível	R\$ 6.450.000,00	Copart
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38	Reversível	R\$ 22.420.000,00	Oi
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00	Reversível	R\$ 40.544.000,00	Oi
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00	Reversível	R\$ 11.792.700,00	Telemar
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09	Reversível	R\$ 12.678.000,00	Oi
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Oi
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00	Não Reversível	R\$ 9.000.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00	Reversível	R\$ 33.700.000,00	Oi
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00	Reversível	R\$ 22.670.000,00	Oi
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00	Reversível	R\$ 12.925.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00	Reversível	R\$ 8.948.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00	Reversível	R\$ 69.043.600,00	Oi
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00	Reversível	R\$ 9.430.000,00	Copart
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00	Reversível	R\$ 33.800.000,00	Copart 4
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00	Reversível	R\$ 54.600.000,00	Copart 4
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00	Reversível	R\$ 16.603.000,00	Copart
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17	Reversível	R\$ 11.600.000,00	Copart
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00	Reversível	R\$ 13.800.000,00	Copart
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60	Reversível	R\$ 37.484.000,00	Copart 4
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00	Reversível	R\$ 76.400.000,00	Copart 4
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51	Reversível	R\$ 28.900.000,00	Telemar
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50	Reversível	R\$ 77.900.000,00	Telemar
5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00	Reversível	R\$ 12.700.000,00	Telemar
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Ca	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18	Reversível	R\$ 40.400.000,00	Oi/ Telemar
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80	Não Reversível	R\$ 13.500.000,00	Telemar
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00	Não Reversível	R\$ 11.000.000,00	Telemar
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00	Reversível	R\$ 19.430.000,00	Oi
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70	Reversível	R\$ 81.700.000,00	Copart 4
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00	Reversível	R\$ 8.000.000,00	Copart 4
TCS/21000001/5	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00	Não Reversível	R\$ 14.700.000,00	Oi Móvel
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00	Reversível	R\$ 74.548.000,00	Oi
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16	Reversível	R\$ 14.500.000,00	Oi
BTS/51004250	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independ	Porto Alegre	RS	-	277,82	Reversível	R\$ 6.950.700,00	Brasil Telecom
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Copart
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30	Reversível	R\$ 24.400.000,00	Oi

Nota: Análise documental foi realizada com base em documento de Nov/23 e disponibilizado para Moelis, atentar para reversibilidade dos imóveis, imóveis V.tal relevante e necessidade de regularização dos imóveis garantia.



## Anexo II

7579

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)
BTSARO29	Avenida Antonio Frota S/N Centro	S/n	Centro	Tarauacá	AC	150,00	150,00
BTSARO28	Avenida Brasil	1156	Centro	Sena Madureira	AC	31,31	27.221,00
BTSARO18	Avenida Brasil (Antigo 378)	381	Centro	Rio Branco	AC	2.950,00	2.586,75
BTSARO3	Avenida Getulio Vargas S/N Centro	S/n	Centro	Assis Brasil	AC	150,00	150,00
BTSARO20	Avenida Nações Unidas	3756	Tangara	Rio Branco	AC	135,00	1.830,00
BTSARO23	Estrada Apolonio Sales - Placas	0	Placas	Rio Branco	AC	185,00	2.460,00
BTSARO22	Estrada Calafates - Floresta	0	Floresta	Rio Branco	AC	122,78	800,00
BTSARO12	Praça Nossa Senhora Da Penha S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
BTSARO16	Rodovia Ac-10 Km 02 Ramal Projeto V	S/n	Centro	Porto Acre	AC	149,99	150,00
BTSARO21	Rodovia Ac-40 - Corrente	S/n	Corrente	Rio Branco	AC	325,00	3.544,62
BTSARO35	Rodovia Br- 317 - Fazenda Ponteio	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO36	Rua 04 Lt 412 C/ Rua 08	0	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO19	Rua 05 Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	600,00	4.523,87
BTSARO34	Rua 24 De Janeiro S/N Centro	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,01	150,00
BTSARO7	Rua Benjamin Constant S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	220,01	1.500,00
BTSARO11	Rua Carlos Gonçalves De Farias S/N Centro	S/n	Centro	Jordão	AC	150,00	150,00
BTSARO27	Rua Dom Julio Mattioli S/N Centro	S/n	Centro	Sena Madureira	AC	188,00	2.500,00
BTSARO37	Rua Dom Luiz S/N Centro	S/n	Centro	Porto Walter	AC	150,00	150,00
BTSARO24	Rua Duque De Caxias S/N Centro	S/n	Centro	Rodrigues Alves	AC	150,00	150,00
BTSARO14	Rua Francisco Milton Da Silva S/N Centro	S/n	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO9	Rua Jaminaus S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	750,00
BTSARO6	Rua Joao Tessinari S/N Centro	S/n	Centro	Capixaba	AC	150,02	150,00
BTSARO15	Rua Joaquim Generoso De Oliveira S/N Centro	S/n	Centro	Mâncio Lima	AC	150,00	150,00
BTSARO1	Rua Jose De Deus S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	150,00
BTSARO5	Rua Jose Maciel S/N Centro	S/n	Centro	Bujari	AC	150,00	150,00
BTSARO17	Rua Juvenal Antunes S/N Centro	S/n	Centro	Plácido De Castro	AC	500,01	10.000,00
BTSARO4	Rua Odilon Pratali S/N Centro	S/n	Centro	Brasiléia	AC	150,01	150,00
BTSARO10	Rua Presidente Kennedy S/N Centro	S/n	Centro	Feijó	AC	186,70	3.733,92
BTSARO31	Rua Principal S/N - Colonia Santa Rosa	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO33	Rua Principal S/N - Fazenda Nova Promissa	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO32	Rua Principal S/N - Vila Miritizal	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO25	Rua Principal S/N Centro	S/n	Centro	Santa Rosa Do Purus	AC	150,00	150,00
BTSARO2	Rua Teresa De Jesus Pinto S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	3.313,50
BTSARO26	Rua Triunfo	0	Centro	Senador Guimard	AC	348,94	6.978,66
BTSARO13	Travessa 01 S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
35	Alto Do Maxi	0	Rural	Mata Grande	AL	54,67	2.330,64
10	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Palmeira Dos Índios	AL	653,00	1.398,00
50	Avenida 2 De Dezembro	1142	Centro	Olho D'Água Das Flores	AL	90,78	647,80
29	Avenida 22 De Maio	24	Centro	Cajueiro	AL	150,00	531,80
16	Avenida Fernandes Lima	S/n	Centro	Arapiraca	AL	1.720,80	1.581,00
44	Avenida Gov. Muniz Falcao	294	Centro	Batalha	AL	96,65	478,00
126	Avenida Jorge Montenegro Barros	S/n	Santa Amelia	Maceió	AL	69,35	5.000,00
123	Avenida Maceio	S/n	Morro Xingo	Piranhas	AL	22,50	781,00
8	Avenida Presidente Getulio Vargas	88/66	Serraria	Maceió	AL	622,44	4.116,00
20	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Murici	AL	191,90	3.600,00
106	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Cidade Alta	Atalaia	AL	91,25	1.660,00
61	Avenida Sebastiao Da Cruz	0	Centro	Anadia	AL	87,22	1.184,00
47	Conj. Arnaldo Cavalcante Magalhaes	0	Morro	Flexeiras	AL	76,95	1.552,00
7038	Dr. Zeferino Rodrigues	207	Pajucara	Maceió	AL	1.748,00	4.755,17
49	Estrada Da Usina Triunfo	S/n	Fazenda Triunfo	Boca Da Mata	AL	76,95	400,00
51	Estrada Do Peri-Peri	0	Morro	Quebrangulo	AL	16,08	2.500,00
33	Fazenda Cotia Queimada	0	Morro	São José Da Laje	AL	84,95	3.630,00
53	Fazenda Senhor Do Bonfim	S/n	Morro	Pão De Açúcar	AL	73,47	900,00
12	Mata Do Rolo	S/n	Mata Do Rolo	Rio Largo	AL	70,55	2.500,00
57	Morro Boa Vista0	S/n	Centro	Porto Calvo	AL	57,10	2.500,00
66	Morro Da Amizade (Sítio Coimbra)0	S/n	Morro	Novo Lino	AL	61,20	2.500,00
24	Morro Do Cristo0	S/n	Morro Do Cristo	Santana Do Ipanema	AL	151,11	3.813,00
52	Morro Do Cruzeiro	S/n	Morro	Maragogi	AL	78,25	900,00
56	Morro Do Cruzeiro0	S/n	Morro	Maribondo	AL	76,95	2.500,00
42	Morro Do Cuscuz	S/n	Morro	Cajueiro	AL	60,00	1.600,00
25	Morro0	S/n	Morro	União Dos Palmares	AL	87,30	3.650,00
60	Morro0	S/n	Pov. De Agreste	Monteirópolis	AL	99,75	570,00
76	Morro0	S/n	Centro	Barra De Santo Antônio	AL	44,97	400,00
78	Morro0	S/n	Morro	Girau Do Ponciano	AL	72,00	293,88
110	Morro0	S/n	Morro	Tanque D'Arca	AL	15,00	108,00
118	Morro0	S/n	Morro	Murici	AL	32,40	200,00
75	Pedra Talhada	0	Na	Junqueiro	AL	87,22	2.156,00
73	Praça Da Matriz	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	50,66	200,00
100	Praça Jose Teofilo Da Silva	S/n	Centro	Jacaré Dos Homens	AL	51,80	55,63
99	Praça Leopoldo Wanderley	S/n	Centro	Poço Das Trincheiras	AL	50,60	160,00
7037	Praça Manoel Valente De Lima	S/n	Alto Santa Cruz	Limoeiro De Anadia	AL	16,00	55,63
95	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	77,00	2.500,00
22	Rua Alcides De Sa	26	Na	São Miguel Dos Campos	AL	292,90	480,00
7046	Rua Alto Divina Pastora	S/n	Centro	Pindoba	AL	12,00	96,00
32	Rua Ana Lopes Cohet	S/n	Jacintinho	Maceió	AL	158,46	400,00
43	Rua Antonio Brasil Rocha	37	Centro	Coruripe	AL	83,95	400,00
2	Rua Arsenio Forte	S/n	Farol	Maceió	AL	1.773,00	12.350,00
21	Rua Benevides Monte	S/n	Centro	Major Isidoro	AL	170,63	440,00
45	Rua Carlos Lobo Moreira Breda	122	Centro	Cacimbinhas	AL	76,95	2.500,00
15	Rua Cel. Lucena Maranhao	S/n	Centro	Santana Do Ipanema	AL	187,77	579,00
55	Rua Das Algas - Quadra N	0	Praia Do Frances	Marechal Deodoro	AL	83,29	100,00

5	Rua Deputado Antenor Cerpa	S/n	Centro	Delmiro Gouveia	AL	473,00	1.200,00
67	Rua Dr. Oscar Gordilho	S/n	Centro	São José Da Laje	AL	64,30	330,00
7	Rua Frederico Maia	37	Centro	Viçosa	AL	435,00	3.000,00
1	Rua Goias	S/n	Farol	Maceió	AL	2.800,00	2.800,00
19	Rua Joaquim Mazoni - Morro	S/n	Centro	Penedo	AL	215,76	3.385,00
7055	Rua Joaquim Tavora (Rua Boa Vista N 369)	320	Centro	Maceió	AL	3.879,00	2.500,00
83	Rua Jose Alexandre	S/n	Centro	Girau Do Ponciano	AL	58,88	300,00
39	Rua Leonita Cavalcante	6	Centro	Barra De São Miguel	AL	94,00	435,00
17	Rua Major Luiz Cavalcante	S/n	Centro	Paripueira	AL	167,50	1.277,00
28	Rua Manoel Hipolito	137	Centro	Capela	AL	50,00	500,00
38	Rua Manoel Ribeiro Granjasn	0	Centro	Rio Largo	AL	299,40	580,00
14	Rua Marechal Deodoro	1776	Centro	União Dos Palmares	AL	473,00	1.693,00
122	Rua Maria Dias	S/n	Morro	Traipu	AL	42,50	328,00
6	Rua Martino Maia	S/n	Centro	Atalaia	AL	473,00	1.081,00
27	Rua Pescador Pilarense	S/n	Cha Do Pilar	Pilar	AL	111,95	1.348,00
69	Rua Santa Rita - Morrosn	S/n	Fatima	São Miguel Dos Campos	AL	105,00	2.500,00
34	Rua Vereador Acacio Lins De Albuquerque	0	Morro	São Luís Do Quitunde	AL	61,20	2.467,00
30	Rua Xingo	S/n	Centro	Piranhas	AL	100,00	1.739,00
7052	Senador Teotônio Vilela	0	Centro	Teotônio Vilela	AL	13,50	90,00
31	Torre Morro Major Izidoro - Faz. Lagoa Nova	S/n	Morro	Major Isidoro	AL	68,29	440,00
7033	Travessa Eneas Simplicio	102	Na	Igaci	AL	14,00	338,04
142B	Avenida Conego Bento Lado Esquerdo Cor	S/n	Centro	Borba	AM	-	720,00
162	Avenida 05 De Setembro	506	Centro	Juiz De Fora	AM	189,40	1.995,00
250	Avenida 22 De Junho	S/n	Vila Ze Acu	Parintins	AM	16,50	450,00
243	Avenida 25 De Março	S/n	Na	Maraã	AM	16,50	600,00
211	Avenida 27 De Julho	1476	Nova Esperanca	Envira	AM	55,60	3.468,40
292	Avenida 7 De Setembro	459	Centro	São Gabriel Da Cachoeira	AM	302,69	2.006,46
96862	Avenida Afonso Pena		Centro	Manaus	AM	-	1.000,00
261	Avenida Alvaro Maia	S/n	Centro	Santo Antônio Do Içá	AM	302,69	1.778,38
140	Avenida Amazonas	1860	Centro	Parintins	AM	180,97	2.172,00
175	Avenida Amazonas	2641	Centro	Boca Do Acre	AM	165,08	1.407,00
143	Avenida Autaz Mirim	S/n	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	819,00
173	Avenida Ayrao	1091	Centro	Manaus	AM	160,00	2.430,20
278	Avenida Benjamin Constant	S/n	Centro	Canutama	AM	55,60	2.000,00
267	Avenida Brasil	S/n	Colonia Sao Sebast	São Paulo De Olivença	AM	16,50	600,00
169	Avenida Buriú	S/n	Distrito Industrial li	Manaus	AM	1.026,20	6.500,00
153	Avenida Castelo Branco	632	Centro	Benjamin Constant	AM	131,14	2.960,00
196	Avenida Castelo Branco	502	Centro	Beruri	AM	42,75	1.394,16
152	Avenida Da Amizade	933	Centro	Tabatinga	AM	396,92	7.314,00
134	Avenida Dom Pedro I N.149	0	Dom Pedro	Manaus	AM	667,64	3.126,00
156	Avenida Getulio Vargas	876	Centro	Eirunepé	AM	302,69	1.800,00
170	Avenida Getulio Vargas - Bl. A	950	Centro	Manaus	AM	2.662,64	3.280,00
218	Avenida Henoc Reis	1	Centro	Itacoatiara	AM	16,50	325,00
137	Avenida Henrique Bastos	0	Flores	Manaus	AM	243,72	3.200,00
252	Avenida Jacinto Ale	423	Plato Do Piquia	Boca Do Acre	AM	302,69	3.600,00
213	Avenida Juvenal De Paula E Castro	S/n	Centro	Guajará	AM	16,50	450,00
148	Avenida N. Senhora Do Rosario	2521	Centro	Itacoatiara	AM	359,80	3.102,00
167	Avenida Pres.Kenedy	215	Educandos	Manaus	AM	252,72	2.400,00
262	Avenida Rio Negro	S/n	Comunidade De Cu	São Gabriel Da Cachoeira	AM	16,50	450,00
217	Avenida Solimoes	197	Centro	Irlanduba	AM	70,60	2.065,25
288	Avenida Souza Filho	80	Centro	Nhamundá	AM	142,50	3.570,00
174	Avenida Uatuma	644	Centro	São Sebastião Do Uatumã	AM	55,60	2.050,00
10718	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	139	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	18,00	49,00
36847	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	34	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	45,00	187,50
36855	Br 174 - Km 139 - Ramal Do Canoas - Cicin		Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	98,00	250,00
36850	Costa Do Caldeirao	0	Sao Joao Batista Da	Irlanduba	AM	45,60	625,00
208	Ens Careiro	1	Balsa Do Careiro	Careiro Da Várzea	AM	16,50	275,00
7692	Est. Torquato Tapajos (Ex. Gremio Rec. Tel	S/n	Flores	Manaus	AM	1.943,00	239.475,00
36854	Estrada Manoel Urbano Km 07 - Ramal Do J		Comunidade São Jo	Irlanduba	AM	42,15	200,00
36852	Estrada Manoel Urbano Km 08 - Lago Do Ja	0	Comunidade Sao Pa	Irlanduba	AM	26,90	250,00
36846	Estrada Manoel Urbano Km 29 - Ramal Ser	0	Comunidade Sao S	Irlanduba	AM	33,00	200,00
36853	Estrada Manoel Urbanokm 21 - Ramal Do P		Centro Social Comu	Irlanduba	AM	18,06	250,00
215	Estrada Ramal Do Lago Do Limao	S/n	Lago Do Limao	Irlanduba	AM	16,50	325,00
7690	Rod. Manoel Urbano Km 83	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	172,75	199.464,20
7691	Rod. Manoel Urbano Km 87	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	73,44	235.000,00
190	Rua 04 De Março	S/n	Freguesia Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	375,00
7761	Rua 05	S/n	Puraquequara	Manaus	AM	16,50	300,00
6677	Rua 21 De Junho	S/n	Centro	Amaturá	AM	159,29	3.025,00
295	Rua Alexandre Dos Santos	1	Centro	Tonantins	AM	78,00	1.764,00
157	Rua Alvaro Maia	S/n	Centro	Anamá	AM	55,60	800,00
300	Rua Ananias Teixeira	178	Centro	Pauini	AM	55,60	1.353,00
155	Rua Andre Costa Pereira	173	Centro	Carauari	AM	302,69	1.713,00
199	Rua Angelo Anim	S/n	Vila Do Axinim	Borba	AM	23,10	360,00
221	Rua Ant. De Almeida Santos	109	Centro	Itapiranga	AM	230,49	2.776,22
229	Rua Bairro Novo	0	Vila Campinas	Manacapuru	AM	16,50	300,00
36851	Rua Beco Do Remanso	155	Vila De Novo Rema	Itacoatiara	AM	16,50	240,00
158	Rua Belarmino Lins	550	Centro	Fonte Boa	AM	302,69	11.236,00
154	Rua Benjamin Constant	395	Centro	Tefé	AM	282,21	1.334,00
255	Rua Canoas	2	Centro	Presidente Figueiredo	AM	16,50	1.750,00
302	Rua Cel. Pinto	714	Centro	Uruará	AM	280,04	1.600,00
247	Rua Central	S/n	Agrovila Caburi	Parintins	AM	16,50	450,00
198	Rua Comandante Modesto	S/n	Sao Paulo	Boca Do Acre	AM	16,50	300,00
182	Rua Conego Bento	346	Centro	Novo Aripuanã	AM	302,69	4.550,00
181	Rua Conto Valelote Lote 6 Quadra 7	0	Centro	Caapiranga	AM	16,50	300,00

191	Rua Coronel Domingos Dutra	S/n	Pedras	Barreirinha	AM	16,50	336,00
36856	Rua Coronel Pinto	S/n	Na	Urucará	AM	107,20	900,00
202	Rua Couto Vale	S/n	Centro	Caapiranga	AM	55,60	200,00
228	Rua D - Vila Santa Luzia	1	Tuiue	Manacapuru	AM	16,50	300,00
219	Rua Da Igreja	S/n	Vila Lindoia	Itacoatiara	AM	23,10	450,00
150	Rua Deputado Joao Verçosa	S/n	Centro	Maués	AM	302,69	1.445,00
227	Rua Do Porto	S/n	Vila Rio Ariau	Manacapuru	AM	16,50	450,00
166	Rua Dona Raquel	S/n	Petropolis	Manaus	AM	243,72	2.300,00
185	Rua Dr. Julio Taumaturgo Lobo	S/n	Vila Do Novo Ceu	Autazes	AM	16,50	200,00
195	Rua Filadelfia Maguta	1	Filadelfia	Benjamin Constant	AM	16,50	250,00
7755	Rua G	S/n	Lirio Do Vale	Manaus	AM	57,00	2.400,00
7741	Rua General Sampaio	S/n	Ipiranga Dos Palmas	Santo Antônio Do Içá	AM	35,10	450,00
210	Rua Getulio Vargas	18	Centro	Codajás	AM	86,50	2.570,12
256	Rua Gov. Pimenta Bueno	183	Centro	Rio Preto Da Eva	AM	70,60	1.837,50
248	Rua Graça Pereira	S/n	Agrovia Do Mocam	Parintins	AM	16,50	450,00
251	Rua Igarape Do Mapia	S/n	Ceu Mapia	Pauini	AM	23,10	450,00
237	Rua J - Loteamento Bairro Novo	18	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	640,00
230	Rua Jesuítia	S/n	Vila Rica De Cavian	Manacapuru	AM	16,50	450,00
231	Rua Joao Diniz	126	Centro	Manaquiri	AM	55,60	2.178,00
275	Rua Joao Lopes	S/n	Francisco De Tonar	Tonantins	AM	16,50	450,00
144	Rua Joel Ferreira	245	Centro	Nova Olinda Do Norte	AM	55,60	1.695,00
141	Rua Jose Basilio	S/n	Centro	Barcelos	AM	302,69	3.302,79
193	Rua Major Galdencio	175	Centro	Barreirinha	AM	157,50	1.084,46
205	Rua Manaquiri	412	Centro	Careiro	AM	55,60	2.460,00
138	Rua Marcilio Dias	869	Centro	Manacapuru	AM	189,40	3.000,00
36849	Rua Marcilio Dias	S/n	Na	Manacapuru	AM	23,00	134,60
7752	Rua Monsenhor Evangelista	349	Centro	São Paulo De Olivença	AM	302,69	5.042,13
254	Rua Monte Das Oliveiras	1	Rumo Certo	Presidente Figueiredo	AM	16,50	450,00
224	Rua Nazare	412	Sao Jose	Lábrea	AM	302,69	5.395,60
235	Rua Nossa Senhora Do Livramento	1	Livramento	Silves	AM	24,36	450,00
178	Rua Nova Italia	1	Centro	Amaturá	AM	23,10	450,00
206	Rua Nunes De Melo	1	Centro	Manaus	AM	16,50	450,00
151	Rua Olavo Bilac	468	Centro	Boa Vista Do Ramos	AM	55,60	2.516,81
200	Rua Padre Bento	S/n	Vila Foz Do Canumá	Borba	AM	23,10	450,00
129	Rua Paraiba	2840	Adrianopolis	Manaus	AM	1.886,47	2.256,55
37099	Rua Paulo Cesar Cerracine01-B	0	Colonia Santo Antor	Manaus	AM	300,00	300,00
183	Rua Pedro Teixeira	176	Centro	Atalaia Do Norte	AM	55,60	983,49
259	Rua Pres. Vargas	1	Ipiranga	Santo Antônio Do Içá	AM	16,50	450,00
207	Rua Primeiro De Maio	1	Samauma	Careiro	AM	16,50	450,00
192	Rua Principal	S/n	Terra Preta Do Lima	Barreirinha	AM	16,50	450,00
187	Rua Raimundo Cavalcante	742	Centro	Autazes	AM	55,60	2.025,00
249	Rua Raul Barbosa	S/n	Vila Amazonia	Parintins	AM	16,50	450,00
197	Rua Sao Benedito	1	Vila Sao Benedito	Boa Vista Do Ramos	AM	16,50	450,00
7743	Rua Sao Felipe	1	Com. Vila De Perna	Ipixuna	AM	23,10	450,00
159	Rua Sao Francisco	309	Centro	Jutaí	AM	55,60	1.122,00
7753	Rua Sao Francisco De Assis	S/n	Sao Joao	Manaus	AM	16,50	275,00
276	Rua Sao Jose	1	Sao Jose Do Ampar	Tonantins	AM	23,10	450,00
274	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila Caiambe	Tefé	AM	16,50	450,00
188	Rua Silva Ramos	S/n	Barreira Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	360,00
189	Rua Tancredo Neves	S/n	Cameta	Barreirinha	AM	16,50	450,00
168	Rua Voluntarios Da Patria	111	Sao Jorge	Manaus	AM	243,72	1.920,00
223	Rua Zumar Rodrigues	S/n	Vila Copatana	Jutaí	AM	55,60	300,00
225	Travessa Ezequiel Ruiz	S/n	Vila Bela Vista	Manacapuru	AM	16,50	450,00
163	Travessa Pedro Tinoco	143	Centro	Manicoré	AM	189,40	2.800,00
258	Vila Betania	0	Betania	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	345,00
226	Vila Boca Do Jacare	0	Boca Do Jacare	Manacapuru	AM	16,50	450,00
266	Vila Campo Alegre	0	Campo Alegre	São Paulo De Olivença	AM	16,50	780,00
194	Vila Feijoa	0	Feijoa	Benjamin Constant	AM	23,10	250,00
260	Vila Jui	0	Jui	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	375,00
216	Vila Paricatuba	0	Paricatuba	Irاندuba	AM	16,86	1.600,00
268	Vila Santa Rita Do Well	0	Santa Rita Do Well	São Paulo De Olivença	AM	16,50	650,00
270	Vila Santana	0	Santana	São Sebastião Do Uatumá	AM	23,10	450,00
269	Vila Vendaval	0	Vendaval	São Paulo De Olivença	AM	16,50	450,00
309	Avenida Castro Alves	1272	Centro	Santana	AP	403,91	2.400,00
306	Avenida Duque De Caxias	106	Central	Macapá	AP	2.649,00	1.964,80
311	Avenida Fab	0	Centro	Amapá	AP	188,40	3.500,00
344	Estação De Ilha De Santana	0	Ilha De Santana	Santana	AP	33,00	517,65
336	Estação De Itauba Do Piririm	0	Centro	Itaubal	AP	34,00	2.005,00
307	Rod. Jk Km 1	S/n	Jardim Marco Zero	Macapá	AP	2.369,00	9.912,36
312	Rua Getulio Vargas	2	Centro	Oiapoque	AP	197,85	1.200,00
305	Rua Sao Benedito	S/n	Na	Itaubal	AP	41,80	2.005,00
670	2A. Travessa Da Rod. Ba099 - Est. Do Coc	S/n	Abrantes	Camaçari	BA	68,00	1.935,00
7159	À Margem Da Vila De Argoim	0	Na	Castro Alves	BA	4,00	1.063,17
6736	Ala Humaita - Canto Do Mar - Faz. Grajerus	0	Guarajuba	Camaçari	BA	196,00	3.000,00
1083	Alameda Praia De Guarapari	349	Stella Mares	Salvador	BA	172,00	2.800,00
701	Alto Da Capela	0	Na	Canarana	BA	57,96	786,60
662	Alto Da Mangaba	0	Morro De Sao Paulo	Cairu	BA	152,00	750,00
611	Alto Do Cruzeiro	0	Morro Largo Dantas	Rio Do Antônio	BA	54,50	1.200,00
7487	Alto Do Renerio	0	Palmeiras	Palmeiras	BA	76,05	1.050,00
714	Ao Lado Do Cemiterio - Cicero Dantas	0	Na	Cicero Dantas	BA	42,00	531,00
478	Ao Lado Do Hospital	S/n	Na	Boa Nova	BA	56,00	1.800,00
498	Area Industrial	0	Na	Casa Nova	BA	65,36	1.095,00
11017	Aricobe Angical Repetidora	S/n	Centro	Angical	BA	16,00	96,00
844	Avenida Estevan Freire Da Fonseca	337	Centro	Rodelas	BA	64,26	1.800,00

834	Avenida 2 De Julho	S/n	Centro	Prado	BA	124,94	846,75
554	Avenida 2 De Julho	15	Na	Jaguaquara	BA	40,79	1.141,32
444	Avenida Afranio Peixoto (Av Suburbana)	31	Paripe	Salvador	BA	595,20	960,00
923	Avenida Amazonas	781	Centro	Mucuri	BA	119,30	978,60
7238	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	0	Na	Quijingue	BA	12,00	1.200,00
696	Avenida Antonio Coutinho	S/n	Na	Caculé	BA	117,50	1.500,00
849	Avenida Antonio Munz	S/n	Centro	São Gonçalo Dos Campos	BA	105,60	809,64
607	Avenida Aurelio Mascarenhas	520	Na	Riachão Do Jacuípe	BA	33,40	648,80
762	Avenida Caraibas	525	Centro	Irecê	BA	506,00	1.856,00
7496	Avenida Castro Alves	S/n	Na	Santana	BA	66,38	1.728,00
591	Avenida Centenario	S/n	Centro	Paramirim	BA	33,44	805,00
831	Avenida Conego Piton	470	Centro	Poçoões	BA	196,00	1.450,00
885	Avenida Cotegipe	0	Na	Wanderley	BA	56,00	1.200,00
6983	Avenida Das Palmeiras	277	Centro	Caravelas	BA	117,50	1.170,00
37604	Avenida Deputado Marcio Cardoso	9	Na	Angical	BA	825,00	825,00
861	Avenida Dois De Julho	333	Centro	Senhor Do Bonfim	BA	1.359,00	1.703,00
450	Avenida Dom Joao Vi	856	Brotas	Salvador	BA	660,00	638,00
1071	Avenida Elisa Nery	S/n	Centro	Mundo Novo	BA	95,00	931,00
761	Avenida Elisio Santana	0	Centro	Irará	BA	53,00	1.473,12
673	Avenida Estelita Falcao	S/n	Centro	Água Fria	BA	52,71	725,00
916	Avenida Getulio Vargas	941	Centro	Itatim	BA	42,00	1.200,00
674	Avenida Governador Lomanto Junior	S/n	Centro	Amargosa	BA	58,50	1.611,60
775	Avenida Ibicarai	S/n	Na	Itapé	BA	70,00	625,00
901	Avenida Jaguaquara - Loteamento Jardim S	S/n	Entroncamento	Jaguaquara	BA	44,34	1.353,00
876	Avenida Joao Borges De Sa	S/n	Centro	Uauá	BA	60,90	1.800,00
774	Avenida Juraci Magalhaes Junior	S/n	Beira Mar	Itaparica	BA	139,00	1.144,00
686	Avenida Juracy Magalhaes	S/n	Araca Dos Estudant	Barra Do Mendes	BA	67,08	797,16
6680	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Angical	BA	19,40	910,24
677	Avenida Lomanto Junior Ao Lado Do Nº 31	0	Na	Antônio Gonçalves	BA	68,00	400,00
817	Avenida Manoel Gomes De Cerqueira	S/n	Centro	Ouriçangas	BA	13,65	1.028,50
6744	Avenida Maria Eugenia	0	Valeria	Salvador	BA	176,00	1.200,00
518	Avenida Matias	S/n	Tomba	Feira De Santana	BA	5.346,00	10.028,00
6984	Avenida Ministro Alfredo Buzaid	S/n	Monte Castelo	Teixeira De Freitas	BA	197,37	1.320,00
1091	Avenida Nova Brasilia	S/n	Centro	Várzea Nova	BA	64,00	966,00
897	Avenida Oceanica	S/n	Centro	Nova Viçosa	BA	68,40	740,00
1077	Avenida Octavio Mangabeira	S/n	Itapua	Salvador	BA	624,00	3.271,00
446	Avenida Orlando Gomes - Lotemento Vere	S/n	Piata	Salvador	BA	462,00	1.363,00
508	Avenida Padre Vieira	489	Centro	Cristópolis	BA	56,00	1.200,00
1079	Avenida Pinto De Aguiar	S/n	Pituacu	Salvador	BA	78,00	6.800,00
648	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	5.246,00
1092	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	19.832,00
685	Avenida Presidente Getulio Vargas	564	Centro	Barra Do Choça	BA	44,54	1.000,00
878	Avenida Presidente Medice	S/n	Centro	Ubatã	BA	196,80	1.918,28
562	Avenida Recife	S/n	Na	Jeremoabo	BA	60,35	978,00
781	Avenida Renato Braga	479	Centro	Ituberá	BA	18,00	1.000,00
892	Avenida Rotatorio Via Periferica C/ Via Das	S/n	Cia	Simões Filho	BA	406,00	8.600,00
7248	Avenida Rui Barbosa	0	Na	Santa Brígida	BA	12,00	1.193,00
760	Avenida Santa Helena	510	Na	Iramaia	BA	70,00	920,00
7486	Avenida Sao Joao	0	Na	Mirangaba	BA	24,00	860,00
7199	Avenida Sao Luiz	1520	Parque Candeias	Vitória Da Conquista	BA	36,00	525,00
457	Avenida Sete De Setembro	S/n	Na	Alcobaça	BA	36,00	970,00
7175	Avenida Suburbana	0	Plataforma	Salvador	BA	697,00	1.180,50
935	Avenida Sul	S/n	Centro	Serra Do Ramalho	BA	81,00	2.000,00
823	Avenida Tancredo Neves	350	Vila Da Fatima	Paulo Afonso	BA	1.359,00	2.500,00
381	Avenida Tancredo Neves	1981	Iguatemi	Salvador	BA	1.210,00	5.000,00
7173	Avenida Vasco Da Gama	S/n	Engenho Velho De	Salvador	BA	98,00	262,41
1090	Avenida Visconde Ferreira Bandeira	468	Centro	Manhuaçu	BA	501,00	1.060,00
1069	Avenida Vitoria Da Conquista	S/n	Na	Itapetinga	BA	36,75	900,00
7262	Avenida Walter De Aragao Souza	308	Centro	Simões Filho	BA	90,38	2.000,00
7082	Bairro Jonas Ceo	0	Na	Firmino Alves	BA	12,00	1.050,00
7272	Boa Vista - Corrego Do Peixe Km 45 - Rod.	0	Pov. De Itambe	Potiraguá	BA	12,00	354,89
619	Br 240 Km 2800	S/n	Distrito Chapada	Seabra	BA	58,83	1.073,00
523	Br 324 Km 60	S/n	Subae	Feira De Santana	BA	117,61	1.000,00
682	Central Baixa Grande	0	Na	Baixa Grande	BA	48,00	540,00
871	Central Tapiramuta	0	Na	Tapiramutá	BA	90,00	1.200,00
719	Conceicao Do Jacuípe	0	Centro	Conceição Do Jacuípe	BA	57,38	1.050,00
930	Condominio Praia Da Conceicao	12	Praia Da Conceicao	Vera Cruz	BA	93,00	392,00
37614	Distrito De Caete	0	Na	Palmeiras	BA	111,52	111,52
914	En Est Nova Fatima	0	Na	Nova Fátima	BA	29,15	900,00
7274	Est. De Itabela	0	Pov. De Trancoso	Porto Seguro	BA	63,60	580,50
915	Estação Bravo	0	Na	Serra Preta	BA	71,05	1.195,76
570	Estação Canal	0	Na	Macauba	BA	24,00	690,00
1037	Estacao Repetidora De Cuscuzeiro	0	Zona Rural	Santa Maria Da Vitória	BA	136,00	1.600,00
874	Estação Terra Nova	0	Na	Terra Nova	BA	53,25	1.050,00
572	Estr. Ba 045 - Fazenda Barbosa	S/n	Serra Do Tona	Macururé	BA	84,32	1.600,00
7211	Estr. De Acesso Fazenda Quarto Crescente	0	Na	Dário Meira	BA	27,20	1.900,00
747	Estrada Antiga De Ibipetum Km 01	0	Vila De Ibipetum	Ipupiará	BA	42,00	1.937,00
928	Estrada Bom Despacho A Cacha Pregos (F	0	Aratuba	Vera Cruz	BA	95,01	1.000,00
558	Estrada Br 330 Km 180	S/n	Fazenda Nova Caju	Jequié	BA	103,18	2.000,00
7182	Estrada Das Salinas	0	Vila Nova	Coribe	BA	38,50	1.200,00
7450	Estrada De Acesso Fazenda Carazinho	S/n	Antiga Fazenda Pira	Caatiba	BA	4,00	2.000,00
7490	Estrada De Irajuba	0	Ipauete	Planaltino	BA	39,34	1.600,00
7499	Estrada Do Povoado	0	Distrito Junco	Jacobina	BA	56,71	1.200,00
882	Estrada Faz Boa Vista	S/n	Na	Urandi	BA	42,00	2.050,00

622	Estrada Santa Barbara	S/n	Na	Santa Bárbara	BA	42,00	573,92
1050	Estrada Tanque De Terra Para Catuabinho	S/n	Distrito Juacema	Jaguarari	BA	101,36	750,00
469	Fazenda Agia Clara Estrada P/ Lagoa Clara	0	Zona Rural	Baianópolis	BA	99,00	2.700,00
555	Fazenda Angicos Km 1655 Da Ba 130 P/Jua	0	Distrito Barrinha	Jaguarari	BA	15,00	2.000,00
609	Fazenda Barreiro - Ba-252 -	0	Zona Rural	Riacho De Santana	BA	96,00	1.063,00
793	Fazenda Barrinha	S/n	Na	Lajedinho	BA	64,71	1.227,31
582	Fazenda Batatam	0	Pedreira	Nazaré	BA	37,62	1.800,00
7217	Fazenda Boa Vista	0	Na	Floresta Azul	BA	266,35	93.675,00
7063	Fazenda Boa Vista	0	Na	Itajuípe	BA	175,80	2.000,00
1041	Fazenda Bom Jardim	S/n	Fazenda	Gandu	BA	59,40	930,00
7677	Fazenda Borborema	0	Na	Encruzilhada	BA	30,00	1.200,00
7475	Fazenda Bordao	0	Na	Jeremoabo	BA	88,00	2.000,00
7448	Fazenda Brasileira	0	Na	Buritirama	BA	56,22	40.000,00
7507	Fazenda Cafeeira	0	Volta Grande	Tapiramutá	BA	70,00	1.556,29
7242	Fazenda Cariri	0	Na	Riacho De Santana	BA	52,00	10.600,00
7506	Fazenda Carnauba	0	Carnauba	Xique-Xique	BA	70,22	2.000,00
545	Fazenda Itajuba (Fazenda Formosa)	0	Zona Rural	Itagibá	BA	118,00	157.475,00
652	Fazenda Jarpa	0	Na	Utinga	BA	99,10	1.319,25
7463	Fazenda Lagamar	0	Lagamar	Ibotirama	BA	58,88	1.800,00
477	Fazenda Lagoas (Parangaba)	0	Imovel Rural	Boa Nova	BA	51,00	1.340,00
1056	Fazenda Lagoinha	0	Centro	Una	BA	51,68	1.372,00
739	Fazenda Lajedinho	0	Na	Guaratinga	BA	40,00	625,00
7194	Fazenda Laranjeira	0	Na	Lafaiete Coutinho	BA	12,00	900,00
550	Fazenda Magoya	0	Itabuna Sul Sns	Itarantim	BA	96,00	1.420,00
680	Fazenda Maravilha	0	Imovel Rural	Arataca	BA	64,05	1.200,00
1064	Fazenda Matias Tomba (Area Desmembra	0	Subae	Feira De Santana	BA	148,00	1.000,00
827	Fazenda Monte Alegre	S/n	Distrito Pirai Do Nor	Ituberá	BA	66,75	1.200,00
590	Fazenda Morro Pai Inacio Br 242	S/n	Na	Palmeiras	BA	64,05	2.000,00
624	Fazenda Nova Primavera - Est. Sta. Rita De	0	Monte Alegre	Santa Rita De Cássia	BA	150,00	2.025,00
547	Fazenda Oriente	0	Morro	Itapetinga	BA	80,00	1.400,00
474	Fazenda Paineira	0	Zona Rural	Barreiras	BA	65,00	3.600,00
7245	Fazenda Pique E Pe De Serra	0	Ribeira	Ribeira Do Pombal	BA	90,41	740,00
7172	Fazenda Pitombeira	0	Coribe	Coribe	BA	62,00	1.200,00
592	Fazenda Recreio	S/n	Na	Paramirim	BA	72,00	26.410,00
583	Fazenda Retiro	0	Fazenda	Nilo Peçanha	BA	136,30	1.760,00
7509	Fazenda Ribeirao Das Piabas	0	Na	Ibicuí	BA	55,50	675,00
7467	Fazenda Rio De Janeiro	0	Dourado	João Dourado	BA	144,48	2.000,00
7072	Fazenda Rocinha (Ao Lado Da Igreja Velha)	0	Distrito Jiribatuba	Vera Cruz	BA	4,00	600,00
7436	Fazenda Saco Do Meio	0	Na	Antas	BA	69,00	2.000,00
7505	Fazenda Saco Dos Bois	0	Santo Inacio	Xique-Xique	BA	58,00	2.000,00
1042	Fazenda Salobrinho	0	Garrafao	Itapetinga	BA	51,00	900,00
629	Fazenda Santa Maria	0	Zona Rural	Santo Estêvão	BA	55,00	999,90
645	Fazenda Sao Joao	0	Santo Amaro Do Ca	Vera Cruz	BA	79,23	2.000,00
7163	Fazenda Sao Roque Da Jacutinga	0	Vila Franca	Itamarí	BA	175,76	1.435,20
644	Fazenda Sete Cachoeira	0	Nova Valenca	Valença	BA	62,10	1.350,00
625	Fazenda Tocaia	0	Na	Santa Terezinha	BA	54,00	2.000,00
1051	Fazenda Varzinha	0	Lagoa Do Oscar	Cotegipe	BA	106,00	10.000,00
7508	Fazenda Vencedor - Serra Da Tabatinga	0	Na	Brejões	BA	18,00	401,50
7275	Fazendas Reunidas Lamarao	0	Lamarao Do Passe	São Sebastião Do Passé	BA	40,50	1.000,00
902	Filadelfia (Central)	0	Na	Filadélfia	BA	76,00	566,00
745	Ibicoara	0	Na	Ibicoara	BA	42,00	1.140,00
910	Imovel Rural "Segredo"	0	Centro	Santa Luzia	BA	43,30	74,40
11751	Jupagua	S/n	Centro	Cotegipe	BA	12,00	96,00
454	Largo Da Independencia	33	Centro	Alagoinhas	BA	186,58	2.733,00
359	Lot. Horto Garibaldi - Rua A	0	Vasco Da Gama	Salvador	BA	685,00	3.375,00
1048	Loteamento Bela Vista	0	Fazenda	Ubaitaba	BA	182,75	1.287,00
991	Loteamento Recreio Do Cabucu	0	Distrito Cabucu	Saubara	BA	53,03	713,00
468	Luiz Eduardo Magalhaes	0	Na	Baianópolis	BA	64,00	1.200,00
826	Maonel Vicente	S/n	Na	Pintadas	BA	66,30	1.240,00
7454	Morro Atras Do Ginasio0	S/n	Na	Catolândia	BA	83,44	1.600,00
7444	Morro Da Santa0	S/n	Boninal	Boninal	BA	53,25	400,00
37607	Morro Da Torre	S/n	Na	Novo Horizonte	BA	371,00	371,00
465	Morro Do Bom Jesus Da Lapa0	S/n	Na	Bom Jesus Da Lapa	BA	234,85	1.055,00
560	Morro Do Totonho - Faz Riacho Da Velha0	S/n	Na	Jequié	BA	44,30	3.410,00
601	Morro Fazenda Saco Grande	S/n	Povoado Parafuso	Planalto	BA	66,50	900,00
556	No Alto De Um Morro Na Rodovia Lomanto	S/n	Na	Jaguarari	BA	96,60	2.028,00
553	Nucleo Colonial De Jaguaquara	0	Morro Do Pelado	Jaguaquara	BA	118,80	23.080,00
7092	Outeiro Maria Onça	0	Na	Itacaré	BA	45,75	1.200,00
7081	Planalto Da Saude	0	Cumuruxatiba	Prado	BA	52,71	729,00
37602	Povoado De Mandacaru	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	30,00	30,00
11170	Povoado Agua Boa	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	600,00
37603	Povoado Cabeça Do Negro	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	25,00	25,00
37605	Povoado De Brejo Da Missao	S/n	Na	Angical	BA	68,40	68,40
36903	Povoado De Cajueiro	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	400,00
11175	Povoado De Canabrava	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	96,00
37612	Povoado De Lagoa De Gaudencio	0	Na	Lapão	BA	96,00	96,00
37600	Povoado De Moco	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37598	Povoado De Roça Velha	S/n	Na	Baianópolis	BA	96,00	96,00
37601	Povoado De Rosarinho	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37610	Povoado Lajedo Do Pau D Arco	S/n	Na	Lapão	BA	625,00	625,00
35893	Povoado Sao Roque Do Paratigi	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	96,00
1058	Pqe. Triunfo Barao De Cotegipe		Narandiba	Alagoinhas	BA	25,00	1.720,00
921	Praça 13 De Maio	S/n	Centro	Belmonte	BA	57,27	704,00
738	Praça Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Guajeru	BA	63,90	1.230,00

705	Praça Antonio De Sousa Lopes	S/n	Centro	Cansanção	BA	57,00	1.158,84
507	Praça Austriciano Moreira	0	Centro	Coração De Maria	BA	127,35	1.513,12
7240	Praça Bela Vista	0	Ponte 2 De Julho	Rafael Jambeiro	BA	16,00	80,00
7066	Praça Castro Alves	S/n	Na	Teixeira De Freitas	BA	100,00	308,00
7064	Praça Castro Alves	S/n	Na	Lajedão	BA	12,00	1.050,00
36554	Praça Conselheiro Luiz Viana	S/n	Na	Xique-Xique	BA	16,00	600,00
7439	Praça Coronel Joao Das Virgens	0	Aracatu	Aracatu	BA	12,00	1.200,00
604	Praça Da Bandeira	168	Na	Potiraguá	BA	197,70	493,57
487	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cairu	BA	19,00	945,00
7270	Praça Da Feira	0	Pov. Vera Cruz	Porto Seguro	BA	32,56	1.003,20
7169	Praça Da Feira (Limita-Se Pelo Lado Esque	S/n	Distrito Travessao	Camamu	BA	9,72	328,00
883	Praça Da Igreja	0	Centro	Uruçuca	BA	46,00	1.116,00
7215	Praça Da Matriz - Proximo A Rua Independe	0	Na	Érico Cardoso	BA	12,00	900,00
859	Praça Da Torre	0	Centro	Sítio Do Quinto	BA	42,00	1.180,00
7492	Praça Do Campo	0	Ibitira	Rio Do Antônio	BA	57,55	930,25
7491	Praça Do Ginasio	0	Quixabeira	Quixabeira	BA	52,71	594,00
7256	Praça Do Mercado	0	Na	Serra Dourada	BA	12,00	1.116,00
7473	Praça Do Predio	0	Romulo Campos	Itiúba	BA	64,05	663,00
698	Praça Dr Francisco Xavier Borges	198	Centro	Camamu	BA	110,00	243,00
35157	Praça Dr. Manoel Novaes	S/n	Na	Caém	BA	62,50	1.050,00
899	Praça Gabriel F. Santos	0	Na	Capim Grosso	BA	56,00	1.060,00
778	Praça Goes Calmon	S/n	Na	Itaquara	BA	42,00	1.013,33
443	Praça Irma Dulce	22	Roma	Salvador	BA	2.068,54	2.866,00
7250	Praça Joao Nery	S/n	Na	Santanópolis	BA	12,00	552,00
926	Praça Jose Cirino	S/n	Distrito Salobro	Canarana	BA	46,00	1.015,00
799	Praça Juscelino Kubitschek	S/n	Na	Mansidão	BA	100,00	1.050,00
561	Praça Luiz Viana	0	Centro	Jequié	BA	1.547,00	1.378,00
7056	Praça Manoel Palmeira	S/n	Centro	Barro Preto	BA	57,00	613,00
769	Praça Marechal Castelo Branco	23	Centro	Itamaraju	BA	495,00	1.254,00
482	Praça Melancia Galvao	S/n	Centro	Brejões	BA	106,80	1.600,00
731	Praça Monsenhor Zacarias Luz	S/n	Na	Esplanada	BA	174,00	750,00
836	Praça Olimpio Ferreira	0	Na	Presidente Jânio Quadros	BA	95,40	1.713,53
628	Praça Padre Mateus	227	Centro	Santo Antônio De Jesus	BA	344,00	1.145,00
610	Praça Presidente Kennedy	0	Centro	Ribeira Do Pombal	BA	95,40	1.216,50
594	Praça Presidente Medice	0	Centro	Pedrao	BA	13,52	971,10
734	Praça Rui Barbosa	0	Centro	Gandu	BA	164,16	1.915,00
7493	Praça Vicente Moreira	0	Morro Das Flores	Ruy Barbosa	BA	16,00	615,00
6737	Prologamento Da Av Das Amendoeiras	0	Jaua	Camaçari	BA	66,40	1.112,00
6735	Quadra 18 - Lot. Planalto Agua Grande	0	Centro	Catu	BA	175,00	2.415,00
704	R. José Félix Ferreira - Estrada S/ Nome	0	Lagoinha	Cândido Sales	BA	104,00	1.000,00
616	Repetidora De Porto Novo S/N (Alto Formos	S/n	Rural	Santana	BA	240,00	2.400,00
807	Repetidora Morpa	0	Na	Morpará	BA	104,00	2.200,00
617	Repetidora Saude	0	Na	Saúde	BA	33,44	1.200,00
7237	Rod. Ba 270 - Fazenda Dr. Ezequiel	S/n	Na	Potiraguá	BA	23,00	1.200,00
1031	Rod. Br 407 Km 18 Km - Fazenda Ranchari	S/n	Distrito Carnaiba Do	Juazeiro	BA	61,36	202.700,00
1052	Rod. Buritirama / Mansidao Km 540	S/n	Povoado Do Gatto	Mansidão	BA	63,00	2.500,00
1053	Rod. Curaça - Juazeiro - Km 320	S/n	Imovel Rural	Vera Cruz	BA	66,38	2.500,00
920	Rodovia Ba 001 Km 150	S/n	Barra Grande	Barra Grande	BA	60,00	2.552,20
6733	Rodovia Ba 099	S/n	Arembepe	Camaçari	BA	65,00	3.000,00
688	Rodovia Barro Alto Canarana Na Entrada D	S/n	Na	Barro Alto	BA	65,36	1.180,00
1033	Rodovia Do Feijao A 30 Km De Irece0	S/n	Na	Central	BA	57,04	6.806,00
909	Rodovia Ilheus Itabuna Km 110	S/n	Salobrinho	Ilhéus	BA	66,95	990,00
798	Rodovia Mairi-Baixa Grande	S/n	Na	Mairi	BA	48,00	436,81
809	Rodovia Novo Mundo - Piritiba A 1000M De	S/n	Serra Da Santa Cruz	Mundo Novo	BA	225,50	900,00
6618	Rodovia Via Matoim 9 - Km 1 Estrada Para	S/n	Cia - Centro Industr	Candeias	BA	223,00	1.973,00
470	Rua Teixeira De Freitas	S/n	Centro	Barra Da Estiva	BA	56,00	1.888,00
726	Rua 12 De Maio	S/n	Na	Crisópolis	BA	59,50	1.020,00
7203	Rua 15 De Novembro	0	Na	Iaçú	BA	33,44	476,40
35150	Rua 15 De Novembro	0	Na	Palmeiras	BA	36,00	540,00
723	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Cordeiros	BA	42,00	1.271,00
860	Rua 2 - Em Frente Ao N. 3	0	Vila Sao Joaquim	Sobradinho	BA	86,32	1.388,00
608	Rua 2 De Julho	55	Centro	Belo Campo	BA	85,50	1.200,00
7243	Rua 2 De Julho (Fundos C/ A Rua Duque D	0	Na	Riacho De Santana	BA	69,82	1.288,00
800	Rua 24 De Maio - Fazenda Gameleira	S/n	Na	Lajedo Do Tabocal	BA	39,85	1.003,79
853	Rua 24 De Outubro	0	Centro	Santaluz	BA	66,38	1.260,00
819	Rua 25 De Junho	S/n	Centro	Paratinga	BA	39,00	1.200,00
7504	Rua 29 De Janeiro	0	Wagner	Wagner	BA	12,00	1.200,00
528	Rua 4 - Jardim Alto Boa Vista	0	Boa Vista	Ilhéus	BA	209,00	1.087,00
790	Rua 9 De Julho	S/n	Centro	Jussiape	BA	70,00	756,00
6741	Rua A Setor E - Conj. Mussurunga 1	0	Mussurunga	Salvador	BA	7,55	624,00
7434	Rua Abnoel Nogueira	0	Anage	Anagé	BA	12,00	1.200,00
7268	Rua Adilson Souza	0	Pernambues	Salvador	BA	61,00	179,30
773	Rua Afonso Pena	321	Na	Itanhém	BA	35,65	1.174,27
501	Rua Afranio Peixoto	S/n	Na	Coaraci	BA	35,00	2.000,00
829	Rua Afazio Barbosa	S/n	Centro	Piripá	BA	42,00	1.215,00
7204	Rua Agenor Brandao	0	Na	Caturama	BA	52,71	465,00
7205	Rua Albertino Ferreira	0	Na	Ichu	BA	12,00	1.170,00
7230	Rua Alfredo Soares	0	Na	Piatã	BA	38,41	1.000,00
7162	Rua Almeida C/ A Rui Barbosa	0	Na	Ibipeba	BA	16,00	554,91
568	Rua Alto Do Bonfim	S/n	Na	Lençóis	BA	35,65	1.626,90
7200	Rua Alto Do Cruzeiro	S/n	Na	Jaborandi	BA	12,00	993,67
7227	Rua Alto Do Japao	0	Na	Nova Itarana	BA	12,00	1.215,51
7180	Rua Álvaro Lobo	0	Candeal	Candeal	BA	12,00	1.200,00
751	Rua Angelo Lima Da Silva	S/n	Na	Ibirataia	BA	66,38	1.050,00

795	Rua Antonio Botelho Neto	S/n	Centro	Licínio De Almeida	BA	95,40	1.200,00
573	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Macururé	BA	31,50	1.151,00
863	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Na	Santa Inês	BA	42,00	259,60
716	Rua Antonio Correia	214	Centro	Conceição Da Feira	BA	94,58	616,00
586	Rua Antonio De Sousa Barreto	S/n	Centro	Olindina	BA	36,65	2.000,00
846	Rua Antonio Rocha	S/n	Na	São Desidério	BA	56,00	1.225,00
521	Rua Aracy	1350	Sobradinho	Feira De Santana	BA	176,00	1.060,00
7165	Rua Artur Diniz Veloso	250	Na	Jacobina	BA	2.334,50	1.792,00
377	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	6	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	1.352,00	1.406,00
1081	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	S/n	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	100,00	124,00
1080	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas (Pa	0	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	696,00	2.774,20
7188	Rua Aurora (Lateral Da Br 156)	0	Na	Ipupiara	BA	23,00	484,00
932	Rua Ayro Da Cunha	0	Palmares	Simões Filho	BA	168,00	1.021,00
718	Rua Balon Lopes Carneiro	0	Centro	Conceição Do Coité	BA	194,92	1.232,00
7095	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Iitororó	BA	68,85	568,75
7266	Rua Boa Esperança	20	Catingal	Manoel Vitorino	BA	9,00	32,30
7502	Rua Boiadeira	S/n	Tabocas Do Brejo V	Tabocas Do Brejo Velho	BA	16,00	1.442,67
980	Rua Bom Jesus	S/n	Na	Porto Seguro	BA	33,00	630,00
785	Rua Boticario Alto Da Torre	0	Na	Jiquiriçá	BA	42,00	1.184,90
918	Rua Camaca	S/n	Sao Joao Do Parais	Mascote	BA	35,00	916,80
525	Rua Camerindo Neves	30	Centro	Guanambi	BA	639,00	890,00
1066	Rua Camerindo Neves	S/n	Na	Guanambi	BA	382,00	627,00
349	Rua Carlos Santos	S/n	Centro	Xique-Xique	BA	139,80	2.216,16
378	Rua Carvalho Nascimento	0	Cajazeiras	Salvador	BA	898,00	2.823,06
7484	Rua Cascalhada	0	Acu Da Torre	Mata De São João	BA	4,00	1.050,00
447	Rua Celika Nogueira Ou Celika Rodrigues	249	Piraja / Aguas Clara	Salvador	BA	103,00	709,00
737	Rua Cesario Costa	S/n	Centro	Governador Mangabeira	BA	57,00	900,00
801	Rua Cicero Borges De Moraes	15	Centro	Maragogipe	BA	48,84	674,84
493	Rua Colina Dos Laranjais	111	Centro	Camacan	BA	155,00	1.495,00
451	Rua Conde Porto Alegre	687	Iapi	Salvador	BA	592,00	675,00
741	Rua Conego Olimpio	S/n	Distrito Humildes	Feira De Santana	BA	71,05	1.855,00
843	Rua Coronel Bevenuto	S/n	Na	Rio Real	BA	98,15	748,43
727	Rua Coronel Jose Batista Da Fonseca	140	Centro	Cruz Das Almas	BA	394,00	1.828,00
839	Rua Coronel Jose Sirino	S/n	Na	Remanso	BA	97,06	1.192,51
803	Rua Coronel Juca Medrado	S/n	Na	Marcionílio Souza	BA	111,00	1.052,16
683	Rua Cosme Damiao	54	Banco Do Vitoria	Ilhéus	BA	66,00	1.110,00
603	Rua Cova Da Moca	S/n	Na	Porto Seguro	BA	120,00	1.218,55
33450	Rua Cruzeiro Do Sul	S/n	Na	Poções	BA	900,00	900,00
7239	Rua Curralzinho	0	Argoim	Rafael Jambeiro	BA	1.200,00	1.200,00
1036	Rua Curva Do Vento - Faz. Umbrissu Igap	0	Morro	Igaporá	BA	61,64	2.000,00
862	Rua D - Alto Do Mirante	0	Mirante Da Coroa	Santa Cruz Cabralia	BA	37,75	1.218,55
7481	Rua Da Bandeira	0	Malhada De Pedras	Malhada De Pedras	BA	52,71	1.600,00
7057	Rua Da Bralandia	0	Guarani	Prado	BA	12,00	875,00
7241	Rua Da Caixa D'Agua	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	13,72	1.200,00
933B	Rua Da Foca Lote 2, 3, 4 E 5 Da Quadra 37	S/n	Distrito Praia Do F	Mata De São João	BA	-	544,48
830	Rua Da Independencia	0	Centro	Piritiba	BA	55,54	1.074,31
566	Rua Da Linha	13	Centro	Laje	BA	54,60	400,00
868	Rua Da Matriz	S/n	Tagua	Cotegipe	BA	90,00	1.600,00
584	Rua Da Muritiba	0	Na	Nilo Peçanha	BA	72,00	1.307,00
541	Rua Da Palma	S/n	Ferradas	Itabuna	BA	66,36	1.440,00
7452	Rua Da Rodoviaria/Rua Delegado Cleyton L	198	Centro	Camaçari	BA	320,00	2.310,00
7158	Rua Da Saudade	S/n	Na	Cardeal Da Silva	BA	64,71	1.665,00
7080	Rua Da Tabela	S/n	Na	Cravolândia	BA	16,20	1.200,00
783	Rua Da Telebahia	S/n	Centro	Jacaraci	BA	42,00	486,00
816	Rua Da Torre	S/n	Centro	Nova Soure	BA	40,54	1.041,15
938	Rua Da Torre	1023	Guaibim	Valença	BA	31,11	535,00
7219	Rua Das Almas	0	Na	Formosa Do Rio Preto	BA	87,34	1.200,00
984	Rua Das Flores	0	Centro	Presidente Tancredo Neves	BA	42,00	840,00
526	Rua Das Flores	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00
577	Rua Das Flores	S/n	Centro	Monte Santo	BA	42,00	1.380,00
1062	Rua Das Margaridas	S/n	Na	Catu	BA	1.029,00	1.029,00
873	Rua Das Pedras	S/n	Periferia	Teolândia	BA	70,00	1.244,60
626	Rua Das Pedrinhas	S/n	Centro	Santa Teresinha	BA	14,28	101,50
479	Rua Das Telecomunicacoes	0	Centro	Boninal	BA	60,90	113,56
764	Rua Das Torres	S/n	Centro	Itacaré	BA	48,70	1.131,00
864	Rua Deputado Adao Souza	S/n	Centro	Santa Maria Da Vitória	BA	259,00	2.500,00
7246	Rua Deputado Antonio Brito	0	Ribeira Do Amparo	Ribeira Do Amparo	BA	12,00	1.200,00
630	Rua Desembargador Felinto Bastos	0	Zona Urbana	Santo Estêvão	BA	95,40	823,37
7077	Rua Direita Do Sao Caetano	0	Sao Caetano	Salvador	BA	592,00	470,00
360	Rua Do Balneario	174	Amaralina	Salvador	BA	1.810,00	1.540,00
505	Rua Do Cais	0	Centro	Conde	BA	85,00	600,00
668	Rua Do Colegio	0	Centro	Abaíra	BA	64,05	1.200,00
744	Rua Do Cruzeiro	S/n	Na	Ibiassucé	BA	52,70	2.200,00
7208	Rua Do Cruzeiro	230	Centro	Ourolândia	BA	24,00	747,00
7207	Rua Do Cruzeiro - Terminal	0	Na	Anguera	BA	16,00	1.105,19
595	Rua Do Estadio De Futebol	0	Na	Pedro Alexandre	BA	40,00	1.880,00
640	Rua Do Matadouro	0	Na	Tucano	BA	66,38	2.462,87
7498	Rua Do Porto Grande	0	Vila De Saubara	Saubara	BA	28,72	1.633,50
7495	Rua Do Posto Novo Parana	0	Novo Parana	São Desidério	BA	66,38	1.664,64
852	Rua Do Tamarineiro	S/n	Na	Salinas Da Margarida	BA	37,50	900,00
459	Rua Do Tanque	S/n	Na	Andorinha	BA	36,00	338,00
771	Rua Dois De Julho	6	Centro	Itambé	BA	41,25	900,00
6742	Rua Dom Pedro I	0	Periperi	Salvador	BA	33,00	600,00
7216	Rua Dom Pedro II	0	Na	Eunápolis	BA	1.064,52	1.588,00

6739	Rua Domingos Caetano	29	Barbalho	Salvador	BA	2.298,00	2.297,00
6740	Rua Domingos Caetano	144	Barbalho	Salvador	BA	293,00	541,00
900	Rua Dorta Montangil	S/n	Nucelo Colonial	Una	BA	39,72	577,00
511	Rua Dos Macons	14	Centro	Euclides Da Cunha	BA	137,90	1.456,00
472	Rua Doutor Abilio Farias	455	Centro	Barreiras	BA	553,00	1.440,00
641	Rua Dr. Cleobulo Santana	S/n	Centro	Ubatiba	BA	33,50	1.080,00
881	Rua Dr. J.J. Seabra	9	Centro	Una	BA	70,00	480,00
462	Rua Dr. Orlando Teixeira	27	Centro	Antas	BA	42,00	800,00
713	Rua Dr. Orlando Teixeira	0	Na	Chorrochó	BA	100,00	1.600,00
891	Rua Dr. Simoes Filho	4	Centro	Cachoeira	BA	516,00	622,00
7253	Rua Duque De Caxias	S/n	Na	São Miguel Das Matas	BA	12,00	1.200,00
1093	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	882,00	882,00
1094	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	193,00	1.218,00
355	Rua Edberto Quintela Lins	S/n	Centro	Wenceslau Guimarães	BA	42,16	550,00
669	Rua Edesio Tolentino	S/n	Centro	Abaré	BA	38,41	1.160,00
7210	Rua Edmundo Barreiro	1	Na	Aratupe	BA	12,00	1.200,00
7449	Rua Eliodoro Araujo Filho	0	Na	Buritirama	BA	122,44	1.200,00
981	Rua Eneas Silva Dourado	S/n	Na	João Dourado	BA	80,00	1.125,00
376	Rua Engenheiro Souza Lima	196	Graca	Salvador	BA	1.116,00	1.492,00
379	Rua Estrada De Barreira	S/n	Mata Escura	Salvador	BA	244,00	1.715,00
886	Rua Estrada Do Sao Roque Dos Macacos	S/n	Centro	Varzedo	BA	29,37	400,00
655	Rua Eteno	S/n	Polo Petroquimico	Camaçari	BA	84,00	3.000,00
815	Rua Eunapio De Queiroz	S/n	Centro	Nova Ibiá	BA	50,00	971,42
1074	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 13 E	0	Jardim Apipema	Salvador	BA	176,46	764,43
358	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 9 10	10	Jardim Apipema	Salvador	BA	3.502,00	1.562,00
37613	Rua Flora Mendes	S/n	Segredo	Souto Soares	BA	96,00	96,00
6738	Rua Francisco Leitao	0	Centro	Madre De Deus	BA	125,00	1.087,00
660	Rua Francisco Pinto	S/n	Centro	Inhambupe	BA	33,00	1.296,00
929	Rua Francisco Xavier	S/n	Na	Caravelas	BA	52,71	1.200,00
635	Rua Godoaldo Amaral	20	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	364,39	3.801,00
753	Rua Governador Lomanto Junior	S/n	Na	Ibirapuá	BA	35,65	798,00
620	Rua Heraldo Ribeiro	S/n	Centro	Serrinha	BA	754,00	601,00
913	Rua Hermogenes Gomes	S/n	Centro	Conde	BA	59,50	1.200,00
510	Rua Honorio Borges	S/n	Centro	Entre Rios	BA	103,60	991,00
581	Rua Ilheus S/N / Rua Oscar Teixeira De Car	S/n	Na	Mucuri	BA	42,00	617,20
692	Rua Iluminato Lobo	139	Centro	Brumado	BA	312,00	831,00
7258	Rua J. J. Seabra	S/n	Na	Souto Soares	BA	16,00	1.073,00
7078	Rua J.J. Seabra	0	Na	Canavieiras	BA	68,29	1.791,80
919	Rua Jequitiba	0	Distrito Arraial Dajud	Porto Seguro	BA	54,00	1.218,55
527	Rua Jj Seabra	453	Centro	Ibotirama	BA	138,00	1.260,00
752	Rua Jjs Dourado	S/n	Na	Ibititá	BA	52,78	801,02
702	Rua Joana Angelica - Malemba	85	Alto Da Bela Vista	Candeias	BA	742,00	2.432,00
911	Rua Joana Paula	S/n	Centro	Camacan	BA	64,05	777,40
7220	Rua Joao Batista Da Conceicao	0	Na	Gavião	BA	45,00	2.000,00
520	Rua Joaquim Jose Seabra	182	Centro	Feira De Santana	BA	1.579,80	2.730,00
578	Rua Joel Modesto	S/n	Na	Morro Do Chapéu	BA	36,00	994,00
905	Rua Jonas Martins Rio	258	Na	Pé De Serra	BA	66,38	1.200,00
925	Rua Jose Belarmino Martins Silva	S/n	Centro	Feira Da Mata	BA	42,00	575,00
651	Rua Jose Dias Da Rocha	S/n	Centro	Utinga	BA	40,54	1.378,00
642	Rua Jose Loyola De Andrade	S/n	Centro	Ubatiba	BA	36,30	600,00
759	Rua Jose Miraglia	49	Centro	Ipiáú	BA	347,00	858,00
7171	Rua Jose Serafim De Farias Ou Jovenal Arr	S/n	Na	Uruçuca	BA	57,75	1.530,57
513	Rua Jose Tavares Carneiro	2261	Cidade Nova	Feira De Santana	BA	194,00	3.517,00
794	Rua Jose Vilela	S/n	Centro	Lapão	BA	92,02	1.103,52
679	Rua Jovino Cunha	87	Na	Aramari	BA	42,00	1.200,00
502	Rua Juscelino Kubitscheck	S/n	Centro	Mascote	BA	23,00	1.600,00
766	Rua L/J - Loteamento Jardim Ala	0	Na	Itagi	BA	57,30	1.221,00
7166	Rua Leal Santos	S/n	Teixeira Do Progresso	Mascote	BA	12,00	952,00
453	Rua Leila Diniz	150	Cabula	Salvador	BA	1.320,00	2.640,00
717	Rua Leonidio Monteiro	S/n	Centro	Conceição Do Almeida	BA	67,50	687,00
7257	Rua Liberalino Sales Gadelha	0	Na	Serra Preta	BA	16,00	1.212,00
7264	Rua Lomanto Junior	25	Centro	Simões Filho	BA	58,93	270,00
7249	Rua Lomanto Junior	S/n	Na	Santa Cruz Da Vitória	BA	12,00	160,00
442	Rua Lord Cockrane	86	Barra	Salvador	BA	249,00	240,00
953	Rua M Praia De Taperapano	0	Na	Santa Cruz Cabralia	BA	40,23	1.218,00
7201	Rua Major Pinheiro (Prox. Rua Martin Albuquerque)	0	Na	Jaguaripe	BA	120,90	600,00
539	Rua Manoel Cerqueira Brandao - Clube	S/n	Pontalzinho	Itabuna	BA	2.891,00	5.563,00
618	Rua Manoel Fabricio	S/n	Centro	Seabra	BA	35,65	1.066,30
729	Rua Manoel Francisco Caires	S/n	Centro	Dom Basilio	BA	49,00	1.200,00
467	Rua Manoel Gomes De Souza	2	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	767,00	1.500,00
1084	Rua Manoel Silvestre Leite	141	Centro	Lauro De Freitas	BA	294,00	2.000,00
557	Rua Marcelino Crisostomo Silva	302	Na	Jaguarari	BA	100,67	819,00
1082	Rua Maria Luiza Alves - Loteamento Parque	S/n	Sao Cristovao	Salvador	BA	1.067,00	3.069,00
7069	Rua Mario Andrezza	S/n	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	1.500,00	1.500,00
7265	Rua Menandro Menain (Rua Vaco Neto - Arraial	0	Na	Manoel Vitorino	BA	16,20	836,00
438	Rua Miguel Calmon (Ed Ouro Preto 3º Andar)	61	Comercio	Salvador	BA	356,00	68,00
1059	Rua Milton Jose Ornelas	0	Centro	Alagoinhas	BA	349,00	853,00
854	Rua Milton Silva	S/n	Centro	Sapeçu	BA	26,75	878,35
728	Rua Monsenhor Jose Gilberto Luna	0	Na	Curaçá	BA	64,30	3.600,00
7058	Rua Monteiro Lobato	S/n	Ibicarai	Ibicarai	BA	153,00	918,00
666	Rua Morro Da Areia	S/n	Carnaiba	Pindobaçu	BA	16,00	100,00
796	Rua Nelson Leal	539	Centro	Livramento De Nossa Senhora	BA	35,00	1.200,00
870	Rua Nova Da Amarguinha	S/n	Na	Taperoá	BA	38,48	761,60
7500	Rua Nova Lima	0	Sítio Do Meio	Sítio Do Mato	BA	16,00	1.200,00

789	Rua Nsa Das Candeias	0	Centro	Jussari	BA	42,00	1.017,61
382	Rua Numa Pompilio Bittencourt	0	Pernambues	Salvador	BA	10,50	10,50
7437	Rua Olavo Lobo	0	Na	Antônio Cardoso	BA	26,40	26,40
678	Rua Oliveira Brito	S/n	Centro	Aporá	BA	71,40	10.260,00
7193	Rua Oscar Ribeiro	0	Na	Juazeiro	BA	1.090,00	1.824,00
7168	Rua Oseias Mendes	S/n	Varzea Grande	Pindobaçu	BA	40,00	88,00
634	Rua Osvaldo Trabuco	S/n	Na	Tanquinho	BA	42,00	2.036,00
703	Rua Otílio Teixeira	S/n	Centro	Candiba	BA	53,00	1.007,00
867	Rua Padre Edgard Torres	S/n	Taboquinhas	Itacaré	BA	69,30	614,40
7232	Rua Padre Joao Meira	0	Na	Pilão Arcado	BA	16,00	1.130,35
906	Rua Parque Sao Jorge	S/n	Arraial Da Pedra	Santo Amaro	BA	85,21	1.532,48
456	Rua Pedro Celestino Bastos	S/n	Centro	Alagoinhas	BA	657,00	2.093,00
832	Rua Percilio Santos	S/n	Centro	Pojuca	BA	120,00	1.500,00
361	Rua Politeama De Cima	76	Politeama	Salvador	BA	458,00	1.653,00
720	Rua Porto Alegre	55	Centro	Condeúba	BA	42,00	1.677,00
503	Rua Pres. Juscelino	0	Na	Cocos	BA	64,55	326,00
7212	Rua Presidente Dutra	0	Na	Dário Meira	BA	16,20	542,64
856	Rua Princesa Izabel	S/n	Centro	Sebastião Laranjeiras	BA	42,00	1.350,00
481	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	201,00	625,00
588	Rua Principal	S/n	Na	Oliveira Dos Brejinhos	BA	45,00	875,00
480	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	130,00	1.460,00
842	Rua Principal	S/n	Na	Rio Do Pires	BA	120,00	900,00
483	Rua Principal	S/n	Na	Brotas De Macaúbas	BA	35,00	1.600,00
812	Rua Projetora	S/n	Centro	Mutuipe	BA	106,85	1.263,60
643	Rua Quintino Bocaiuva	112	Centro	Valença	BA	327,00	1.098,00
7160	Rua Quintino Bocaiuva	S/n	Centro	Castro Alves	BA	1.043,39	1.043,39
7181	Rua Quintino Bocaiuva	0	Centro	Castro Alves	BA	55,75	532,00
699	Rua Quintino Bocaiuva - Esquina Com Land	S/n	Centro	Campo Formoso	BA	180,00	1.287,00
7261	Rua Raimundo Santana Ribeiro	0	Centro	São Francisco Do Conde	BA	70,38	1.586,30
813	Rua Ranusio De Araujo Batista	100	Centro	Nordestina	BA	11,88	756,00
7075	Rua Rezende Costa	11	Jardim Cruzeiro	Salvador	BA	142,00	260,00
485	Rua Rui Barbosa	0	Centro	Caetité	BA	150,00	823,50
7186	Rua Rui Barbosa	0	Na	Ipecaetá	BA	12,00	1.040,00
7254	Rua Rui Barbosa	0	Na	Saúde	BA	12,00	600,00
811	Rua Sabino Santiago	13	Centro	Muritiba	BA	150,53	2.351,96
548	Rua Salvador	S/n	Centro	Itapetinga	BA	585,00	1.299,00
814	Rua Samuel Miranda	S/n	Na	Nova Canaã	BA	81,00	1.400,00
7244	Rua Samuel R. Nogueira	0	Na	Barrocas	BA	66,38	1.200,00
579	Rua Santa Isabel	S/n	Centro	Mucugê	BA	46,00	1.020,00
559	Rua Santa Maria	S/n	Joaquim Roma	Jequié	BA	182,16	878,00
7167	Rua Santo Andre Ou Jose Carlos	S/n	Distrito Olivenca	Ilhéus	BA	16,00	380,00
575	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Medeiros Neto	BA	35,65	1.121,76
623	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Santa Rita De Cássia	BA	72,50	1.600,00
646	Rua Sao Bento	1	Vera Cruz	Vera Cruz	BA	134,83	611,00
736	Rua Sao Carlos	S/n	Centro	Gongogi	BA	51,00	1.166,00
748	Rua Sao Joseqd 2	0	Na	Ibipitanga	BA	46,00	1.019,22
37608	Rua Sao Pedro	S/n	Povoado Colonia De	Coribe	BA	101,26	101,26
894	Rua Sao Pedro - Rua 2 Julho	S/n	Monte Pascoal	Itabela	BA	30,00	1.680,00
599	Rua Sao Roque	S/n	Na	Planaltino	BA	52,71	851,56
504	Rua Sapucaia	S/n	Centro	Conde	BA	87,00	1.200,00
671	Rua Saturnino Menezes	S/n	Na	Acajutiba	BA	37,44	1.326,00
530	Rua Sete De Setembro	167	Centro	Ilhéus	BA	1.461,00	1.293,00
684	Rua Silva Jardim	S/n	Sagrada Familia	Barra	BA	121,00	3.652,00
7062	Rua Sipriano Oliveira	0	Na	Irajuba	BA	15,75	675,00
484	Rua Siqueira Campos	320	Na	Buerarema	BA	150,00	1.307,00
569	Rua Sr Dos Passos	S/n	Na	Lençóis	BA	66,37	1.626,90
917	Rua Superintendente Aldo Santana	S/n	Caldas Do Jorro	Tucano	BA	42,00	523,74
825	Rua Tiberio Fausto	S/n	Na	Pindaí	BA	38,40	1.680,00
7218	Rua Tiradentes	0	Na	Floresta Azul	BA	56,00	750,00
782	Rua Tiradentes	S/n	Centro	Iuiú	BA	63,90	1.200,00
7189	Rua Tito Luna Freire	S/n	Na	Iraquara	BA	24,00	900,00
524	Rua Tome De Souza	S/n	Morro	Guanambi	BA	62,00	500,00
567	Rua Ursula P R Da Fonte	S/n	Pitangueiras	Lauro De Freitas	BA	905,00	3.320,00
820	Rua Vicinal Das Correntes	0	Na	Paripiranga	BA	66,38	1.644,00
365	Rua Visconde De Barbacena (Zip)	S/n	Centro Industrial De	Candeias	BA	406,70	4.044,00
517	Rua Visconde De Cairu Esquina C/ Rua Fer	217	Ponto Central	Feira De Santana	BA	3.317,00	3.608,00
7497	Rua Vitalino Luiz	0	Na	São Domingos Do Maranhão	BA	32,00	1.350,00
733	Rua Waldemar Gama	S/n	Centro	São Gabriel	BA	93,60	1.140,00
7071	Rural Barriguda	0	Distrito Varzea Nova	Jacobina	BA	1.200,00	1.200,00
32658	Santa Cruz	0	Na	Conde	BA	150,00	600,00
841	Santo Soares	0	Centro	Rio De Contas	BA	35,00	1.200,00
912	Sao Jose Da Vitoria - Morro Central	0	Centro	São José Da Vitória	BA	56,10	584,82
475	Serra Da Bandeira	0	Na	Barreiras	BA	137,00	1.600,00
621	Serra Da Barra Do Vento-Fazenda Gaviao	0	Na	Serrinha	BA	142,09	847,13
563	Serra Da Santa Cruz	0	Na	Jeremoabo	BA	42,00	1.056,25
1047	Serra Do Apora	S/n	Distrito Itamira	Aporá	BA	90,17	796,50
500	Serra Do Cafundo - Fazenda Boa Esperanç	0	Imovel Rural	Coaraci	BA	72,91	1.200,00
7231	Sítio Lavrinha	0	Na	Piatã	BA	23,00	1.600,00
7161	Sítio Mangueiro Do Cemiterio	0	Encruzilhada	Encruzilhada	BA	12,00	1.600,00
6734	Sítio Maria Das Flores	0	Barra De Jacuipe	Camaçari	BA	66,00	2.000,00
776	Sítio Meu Ideal	0	Na	Itapebi	BA	36,00	900,00
7083	Sítio Sao Joao	0	Na	Igrapiúna	BA	6,00	900,00
1046	Topo Da Serra lam	S/n	Localidade De Mine	Itambé	BA	54,99	1.586,10
721	Topo Do Morro Do Povoado0	S/n	Na	Contendas Do Sincorá	BA	42,00	900,00

537	Trav. Dos Canecos	S/n	Morro Dos Canecos	Itabuna	BA	259,00	1.876,50
7164	Trav. Floriano Peixoto	0	Na	Itapicuru	BA	12,00	883,51
7157	Trav. Gonçalves	S/n	Na	Caém	BA	64,00	650,00
574	Trav. Jj Seabra	S/n	Centro	Mata De São João	BA	159,00	6.200,00
7190	Trav. Padre Palmeiras	0	Na	Itanagra	BA	12,00	1.200,00
797	Travessa Largo Sao Pedro	S/n	Na	Macarani	BA	100,00	200,00
908	Travessa Olavio Bilac	S/n	Na	Itiúba	BA	64,05	690,00
35161	Travessa Rocha Pires	0	Na	Jacobina	BA	1.080,00	1.080,00
1057	Vila Santo Andre	0	Fazenda	Ituberá	BA	49,00	1.633,70
1384	Açude Dos Pinheiros	0	Na	Ibicuitinga	CE	15,50	25,50
1202	Alameda Jose Quintino	350	Centro	Cedro	CE	119,00	396,00
1393	Alto Lindo	0	Na	Ibiapina	CE	15,00	165,00
1394	Amaiaira	0	Na	Reritaba	CE	15,00	97,50
1396	Amanituba0			Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1397	Amaro	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1401	Antonico	0	Na	Quixeló	CE	15,00	200,00
1402	Antonopolis	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1404	Aranau	0	Na	Acará	CE	15,50	136,69
1405	Arapa	0	Na	Tanguá	CE	15,50	25,50
1410	Aratama	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1411	Araticum	0	Na	Ubajara	CE	15,50	25,50
1412	Araticuns	0	Na	Bela Cruz	CE	15,50	25,50
1418	Avenida 15 De Novembro	20	Na	Cariús	CE	36,33	428,40
1343	Avenida 23 De Agosto	576	Centro	Senador Sá	CE	44,76	101,40
1255	Avenida 8 De Novembro	870	Centro	Jaguaripe	CE	125,86	3.276,50
1652	Avenida Antonio Lucinda	S/n	Distr. Morrinhos Nov	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1329	Avenida Cel. Cicero Sa	S/n	Na	Eusébio	CE	127,00	475,00
1262	Avenida Cel. Humberto Bezerra	128	Pq Tiradentes	Abaiara	CE	45,84	129,89
1348	Avenida Cel. Joao Coelho	103	Centro	Barbalha	CE	234,00	907,00
1295	Avenida Cel. Joao Felipe	498	Centro	Ocara	CE	38,70	59,40
1419	Avenida Central	548	Acaracuzinho	Fortaleza	CE	88,20	161,82
1541	Avenida Central	S/n	Distrito Espinho	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1597	Avenida Central De Jardim De Cima	S/n	Jardim De Cima	Paracuru	CE	15,00	165,00
1277	Avenida Coronel Filomeno Gomes	802	Jacarecanga	Fortaleza	CE	146,00	561,00
1134	Avenida De Contorno - Distrito De Maracana	S/n	Distrito Industrial	Fortaleza	CE	342,00	3.000,00
1340	Avenida Do Imperador	285	Centro	Fortaleza	CE	121,00	121,00
1146	Avenida Dom Almeida Lustosa	1949	Parque Potira	Caucaia	CE	66,15	714,00
1114	Avenida Dom Lino	525	Centro	Russas	CE	760,00	2.557,00
1621	Avenida Domingos Lopes	S/n	Lapa	Graça	CE	15,00	165,00
1359	Avenida Dr. Joaquim Fontenelle	286	Na	Ubajara	CE	115,04	404,43
1197	Avenida Engenheiro Santana Junior	2846	Aldeota	Fortaleza	CE	208,00	442,00
1322	Avenida Francisco Ademar Andrade	S/n	Centro	Campos Sales	CE	186,00	698,00
1421	Avenida Gal. Alipio Dos Santos	1190	Na	Amontada	CE	94,70	258,94
1779	Avenida Hilario Sena	198	Lagoa De Santo Ant	Ararendá	CE	15,50	25,50
1353	Avenida Honorio Melo	4	Na	Monsenhor Tabosa	CE	164,00	247,00
1251	Avenida Joao Batista Rios	1913	Centro	Itarema	CE	58,45	133,50
1194	Avenida Joao Inacio De Lucena	639	Centro	Brejo Santo	CE	220,00	982,00
1651	Avenida Jose Bezerra De Saboia	0	Montenebo	Crateús	CE	15,50	200,00
1224	Avenida Jose Candido De Carvalho	483	Centro	Graça	CE	56,16	197,10
1434	Avenida Jose Eugenio	17	Barra Do Sotero	Croatá	CE	15,50	25,50
1422	Avenida L Com Rua 22	0	Mondubim	Fortaleza	CE	193,57	1.740,00
1147	Avenida Leste - Rua 305	58	Nova Metropole	Caucaia	CE	78,00	158,00
1281	Avenida Lindolfo Braga	0	Na	Miraima	CE	28,09	158,19
1113	Avenida Maestro Lisboa	2641	Lagoa Redonda	Fortaleza	CE	104,00	1.087,30
1371	Avenida Marina Do Morro Branco0	S/n	Centro	Beberibe	CE	77,50	945,00
1151	Avenida Mozart Pinheiro De Lucena	2718	Quintino Cunha	Fortaleza	CE	99,00	168,00
1123	Avenida Osorio De Paiva	7732	Canindezinho	Fortaleza	CE	99,00	165,00
1201	Avenida Parajana	6040	Passare	Fortaleza	CE	227,00	1.053,00
1355	Avenida Pasteur	936	Carlito Pamplona	Fortaleza	CE	111,00	111,00
1137	Avenida Paulino Felix	829	Centro	Acopiara	CE	327,00	811,00
1245	Avenida Paulo Bastos	202	Na	Irauçuba	CE	44,41	186,39
1423	Avenida Pedro Felicio Cavalcanti (Esq. C/ R	S/n		Crato	CE	35,00	960,00
1254	Avenida Pergentino Almiro Pinheiro	S/n	Centro	Jaguaripe	CE	15,22	15,22
1110	Avenida Placido Castelo	1727	Centro	Quixadá	CE	910,00	1.990,00
1285	Avenida Pref. Vitoriano Antunes	S/n	Centro	Cascavel	CE	145,00	193,00
1259	Avenida Pres. Medice / Rua Manoel Silva	171	Centro	Jati	CE	36,33	569,00
1842	Avenida Principal	S/n	Tres Bodegas	Icó	CE	15,00	165,00
1346	Avenida Professor Saboia (Rua Miami)	207	Junco	Sobral	CE	99,00	520,00
1534	Avenida Santo Antonio	S/n	Dom Leme	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1349	Avenida Santos Dumont	S/n	Centro	Aquiraz	CE	186,00	736,00
1337	Avenida Sao Pedro	221	Centro	Salitre	CE	30,68	45,43
1804	Avenida Sebastiao De Abreu	0	Sebastiao De Abreu	Pentecoste	CE	15,00	242,56
1705	Avenida Sebastiao Fernandez	S/n	Recreio	Sobral	CE	10,00	170,00
1256	Avenida Simao De Gois ( Praça Getulio Var	S/n	Centro	Jaguaruana	CE	44,80	110,00
1238	Avenida Tabellao Francisco Alves	170	Centro	Pentecoste	CE	186,00	2.576,00
1426	Avenida Tiradentes	41	Na	Croatá	CE	36,33	250,46
1614	Avenida Trajano Honorato	636	Lagoa Do Mato	Itatira	CE	15,50	25,50
1430	Baixio	0	Na	Quiterianópolis	CE	15,00	175,00
1432	Barra	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	220,00
1433	Barra Da Sucatinga	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1438	Barreiras Dos Vianas	0	Na	Aracati	CE	15,00	160,00
1440	Barreiros	0	Na	São Benedito	CE	15,50	228,00
1439	Barreiros	0	Na	Potengi	CE	15,00	165,00
1443	Barro Alto	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00

1444	Bastioes	0	Na	Iracema	CE	15,00	165,00
1449	Betania	0	Na	Ibiapina	CE	10,00	94,50
1446	Betania	0	Na	Croatá	CE	15,00	200,00
1454	Boa Esperança	0	Na	Moraújo	CE	15,00	200,00
1456	Boa Vista	0	Na	Mombaça	CE	15,00	180,00
1457	Boa Vista	0	Na	Paraipaba	CE	15,00	120,00
1458	Bom Jesus	0	Na	Tauá	CE	15,00	200,00
1459	Bom Nome	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	200,00
1460	Bom Princípio	0	Centro	Morrinhos	CE	10,00	126,00
1464	Borges	0	Na	Jaguaruana	CE	18,00	201,00
1179	Br 116 Km 160	S/n	Pedras	Fortaleza	CE	270,00	1.007,00
1468	Buritizal	0	Na	Poranga	CE	15,50	285,00
1471	Cachoeira De Fora	0	Na	Arneiroz	CE	15,00	300,00
1472	Caetanos	0	Na	Beberibe	CE	15,00	300,00
1473	Cafe Da Linha	0	Na	Milagres	CE	15,00	144,00
1475	Caiçara	0	Na	Canindé	CE	15,00	200,00
1479	Cajazeiras	0	Na	Aracati	CE	15,00	200,00
1480	Cajueiro	0	Na	Aracati	CE	15,00	104,06
1483	Camilos	0	Distrito De Camilos	Meruoca	CE	15,50	25,50
1487	Canindezinho	0	Na	Nova Russas	CE	15,00	175,00
1488	Canoa Quebrada Nº 1	0	Na	Aracati	CE	40,02	94,00
1492	Capivara	0	Na	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1504	Casteliano	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1507	Cauassu	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1508	Caxitore	0	Na	Umirim	CE	15,50	200,00
1510	Celsolandia	0	Na	Acaráú	CE	15,00	165,00
1331	Chapada Do Araripe	0	Sao Felipe	Brejo Santo	CE	154,52	2.500,00
1513	Coite Pedreira	0	Na	Caucaia	CE	15,00	200,00
1517	Condado	0	Na	Orós	CE	20,00	20,00
1522	Crioulos	0	Na	Pereiro	CE	15,50	172,00
1523	Cristais	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1527	Curral Velho	0	Na	Acaráú	CE	15,50	400,00
1542	Espinho	0	Rural	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1543	Espraiado	0	Rural	Acaráú	CE	15,50	25,50
1381	Estr. Da Tabuba / Avn Central Lt 12 Qd 44	S/n	Distrito De Tabuba	Caucaia	CE	30,00	391,84
1768	Estrada Ce 257 - Km 55	S/n	Salitre	Canindé	CE	15,00	165,00
1836	Estrada Da Vila Torroes	0	Vila Torroes	Itarema	CE	15,50	200,00
1530	Estrada De Algodoes	S/n	Damiao Carneiro ( A	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1773	Estrada De Santa Rosa	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1576	Estrada Do Algodao	0	Ideal	Aracoiaba	CE	15,00	165,00
1551	Estrada Principal	S/n	Vila Flamengo	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1442	Estrada Principal	S/n	Vila Barrinha	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1789	Estrada Principal	S/n	Sao Jose	Saboeiro	CE	15,00	165,00
1477	Estrada Principal	S/n	Vila Caipu	Cariús	CE	15,00	165,00
1547	Faisca	0	Na	Redenção	CE	15,50	200,00
1548	Faveira	0	Na	Carnaubal	CE	15,00	165,00
1257	Fazenda Angiquinhos	S/n	Jaibaras	Sobral	CE	122,79	700,00
1552	Flexeiras	0	Na	Trairi	CE	15,00	200,00
1554	Franalina Do Norte (V. Umari)	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	200,00
1555	Fronteiro	0	Na	Milagres	CE	15,50	200,00
1556	Gangorinha	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	200,00
1557	Genezare	0	Na	Assaré	CE	15,50	300,00
1559	Guajiru	0	Na	Fortim	CE	15,00	165,00
1561	Guanaces	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1563	Guassusse	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1577	Igaroi	0	Na	Orós	CE	15,00	165,00
1578	Ilha Dos Coqueiros	0	Na	Acaráú	CE	15,00	152,00
1582	Inhuporanga	0	Na	Caridade	CE	15,50	25,50
1583	Ipaguacu	0	Na	Massapê	CE	15,00	165,00
1585	Iratinga	0	Na	Itapagé	CE	15,00	165,00
1592	Jaburuna	0	Rural	Ubajara	CE	15,00	165,00
1594	Jaguarao	0	Vila	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1599	Jordao	0	Vila	Sobral	CE	15,50	200,00
1605	Juritiana	0	Vila	Acaráú	CE	15,50	25,50
1608	Lagoa Seca	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	25,50
1610	Lagoa De Dentro	0	Na	Beberibe	CE	15,50	168,00
1611	Lagoa Do Banana	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1615	Lagoa Dos Milhomens	0	Na	Icó	CE	15,50	140,00
1617	Lagoa Vermelha	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	200,00
1619	Lagoinha0			Quixeré	CE	15,50	25,50
33479	Maria Gorete Cavalcante	0	Inhamus	Tauá	CE	15,00	87,72
1641	Miguel Xavier	0	Na	Caririçu	CE	15,00	200,00
1643	Mirambe	0	Na	Caucaia	CE	15,50	202,50
1644	Missi	0	Na	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1648	Monguba	0	Na	Trairi	CE	15,50	25,50
1649	Monte Carmelo	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	25,50
1143	Morro Do Chapau0	S/n	Sítio Sao Jose Das	Meruoca	CE	320,00	5.302,00
1655	Mumbaba	0	Na	Massapê	CE	10,00	170,00
1656	Mundau	0	Na	Uruburetama	CE	15,50	200,00
1662	Nova Floresta	0	Na	Jaguaribe	CE	15,00	165,00
1663	Novo Horizonte	0	Na	Ocara	CE	15,50	25,50
1664	Olho D' Agua Da Bica	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1666	Outeiro	0	Na	Aracati	CE	15,50	25,50
1670	Pai Joao	0	Na	Aratuba	CE	15,00	306,00

1672	Palestina0			Orós	CE	15,50	25,50
1676	Paraguai	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1682	Patriarca	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1685	Pessoa Anta	0	Na	Granja	CE	15,50	25,50
1688	Pitombeira	0	Na	Itapagé	CE	15,00	105,00
1690	Podimirim	0	Na	Milagres	CE	15,00	165,00
1629	Pontal Do Maceio	0	Na	Fortim	CE	15,50	25,50
1334	Posto Mundial - Sitio Pedra D'Agua	S/n	Charneca	São João Do Jaguaribe	CE	131,15	2.500,00
1800	Povoado Sao Sebastiao	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1344	Praça 16 De Agosto (Rua Santos Dumont)	497	Na	Aracoiaba	CE	119,00	466,00
1383	Praça Abilio Martins	0	Rural	Ipu	CE	15,00	165,00
1169	Praça Alcides Paraiba	S/n	Centro	Apuiarés	CE	29,97	55,00
1309	Praça Aluisio Pessoa	0	Centro	Pedra Branca	CE	51,67	51,20
1823	Praça Benedito Moreira De Souza	S/n	Siupe	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1327	Praça Cel. Raimundo Rodrigues/Rua Joao F	S/n	Na	Reriutaba	CE	138,75	277,50
1595	Praça Chico Prado	S/n	Distrito De Jaibas	Sobral	CE	15,50	25,50
1451	Praça Da Matriz	0	Bilheira	Sobral	CE	15,00	200,00
1356	Praça Jose Granja Ribeiro (R. Raimundo N	87	Centro	Trairi	CE	77,50	409,24
1312	Praça Marechal Rodon	S/n	Centro	Pereiro	CE	65,97	65,97
1695	Prea	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1697	Quatiguaba	0	Na	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	25,50
1701	Quixaba0			Aracati	CE	15,50	25,50
1703	Rafael Arruda	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1149	Repetidora Do Oeste (Santo Antonio)	0	Na	Tamboril	CE	320,00	4.930,00
1162	Repetidora Ecologica Aiubaba	0	Morro	Aiubaba	CE	66,63	4.000,00
12663	Repetidora Feiticeiro / Nova Floresta	0	Rural	Jaguaribe	CE	16,00	400,00
1181	Repetidora Ladeira Nova	0	Distrito - D.Mauricio	Quixadá	CE	335,00	5.098,00
1313	Repetidora Pereiro Verdes Mares	0	Na	Pereiro	CE	28,09	2.862,00
1142	Repetidora Pico Alto Rodovia. 253 Km 905	0	Pernambquinho	Guaramiranga	CE	323,00	48.144,01
33556	Repetidora Sitio Serrinha Dos Darios0			Campos Sales	CE	15,00	400,00
1707	Riacho Do Banabuiu0			Pedra Branca	CE	15,50	300,00
1403	Rod. Br 222 - Km 252	S/n	Distrito De Aprazivel	Sobral	CE	15,00	165,00
1502	Rod. Ce 282	S/n	Cascudo	Icó	CE	15,00	165,00
1497	Rod. Ce 373	S/n	Carmelopolis	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1623	Rod. Central Distrito De Limoeiro	S/n	Distrito Limoeiro	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	200,00
1637	Rod. Central Martinslandia	S/n	Distrito Martinslandia	Guaraciaba Do Norte	CE	15,00	165,00
1437	Rodovia Ce	S/n	Barreiras	Iguatu	CE	10,00	25,00
1657	Rodovia Ce 1610	S/n	Mutambeiras	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1712	Roldao	0	Na	Morada Nova	CE	15,50	400,00
1560	Rodoviaod Ce 85 (Raimundo Nonato)	S/n	Gualdrapas	Trairi	CE	15,50	25,50
1345	Rua Quatro	391	Sinha Saboia	Sobral	CE	104,64	1.860,00
1361	Rua 03 De Agosto	S/n	Na	Umari	CE	36,33	522,00
1834	Rua 13 De Maio	0	Timonha	Granja	CE	15,00	253,00
1187	Rua 15 De Novembro	173	Centro	Quixeramobim	CE	226,00	1.277,00
1196	Rua 22 De Julho	517	Na	Carnaubal	CE	59,16	178,25
1166	Rua 26 De Julho (Rua Artur Carvalho	S/n	Na	Varjota	CE	87,45	350,00
1184	Rua 26 De Junho	474	Centro	Boa Viagem	CE	158,32	940,36
1269	Rua 38	71	Conj.Timbo	Maracanaú	CE	99,00	177,00
1716	Rua 69	844	Conjunto Jereissati	Fortaleza	CE	99,00	216,00
1119	Rua 8 A (Antiga 88)	200	Cj. Parque Tabapua	Caucaia	CE	208,00	553,00
1700	Rua Alexandre Benicio	53	Distrito De Quitaius	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	25,50
1354	Rua Alfredo Pinto De Mesquita	498	Centro	Tejuçuoca	CE	63,24	108,19
1368	Rua Alto Alegre	S/n	Prainha	Aquiraz	CE	87,00	577,94
1796	Rua Ana Gonçalves Carvalho	S/n	Lagoa De Sao Pedro	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1515	Rua Antonio Barros De Carvalho	S/n	Conceicao	Hidrolândia	CE	10,00	170,00
1633	Rua Antonio Costa Moraes	S/n	Mapua	Jaguaribe	CE	15,50	25,50
1718	Rua Antonio Cunha	S/n	Na	Alcântaras	CE	44,01	115,50
1428	Rua Antonio Ferro	S/n	Baixa Larga	Ipu	CE	15,00	165,00
1321	Rua Antonio Francisco De Moura	S/n	Centro	Potiretama	CE	90,09	212,49
1465	Rua Antonio Guedes	S/n	Brejinho	Araripe	CE	15,00	165,00
1647	Rua Antonio Luiz De Souza	S/n	Monguba	Pacatuba	CE	15,50	25,50
1379	Rua Antonio Marcos	S/n	Centro	Aquiraz	CE	46,93	260,63
1172	Rua Aracaju (R. Curitiba)	680	Henrique Jorge	Fortaleza	CE	403,00	902,00
1328	Rua Aristides Barreto	S/n	Centro	São Benedito	CE	184,00	539,00
1518	Rua B - Em Frente A Quadra De Esportes	0	Conjunto Gh-2	Icó	CE	15,00	200,00
1317	Rua Bernardo Vieira	159	Centro	Crato	CE	32,00	50,00
1414	Rua Boa Ventura	S/n	Arrojado	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	242,00
1229	Rua Capitao Ferreira	87	Na	Guaraciaba Do Norte	CE	138,79	533,69
1248	Rua Capitao Jose Rodrigues	4520	Centro	Tabuleiro Do Norte	CE	186,00	1.400,00
1721	Rua Capitao Mota	317	Na	Independência	CE	138,76	621,00
1217	Rua Capitao Tiotoni	324	Centro	Ererê	CE	27,20	73,88
1311	Rua Capitao Waldemar De Lima	41	Centro	Maracanaú	CE	99,00	345,00
1536	Rua Carmelia De Souza Costa	10	Dom Quintino	Crato	CE	15,00	165,00
1284	Rua Cel. Antonio Botelho	164	Centro	Maranguape	CE	282,00	698,00
1722	Rua Cel. Bento Alves	S/n	Fazendinha	Itapipoca	CE	119,00	599,50
1242	Rua Cel. Felix	1370	Na	Ipu	CE	130,67	293,13
1723	Rua Cel. Francisco. B. Campelo	S/n	Na	Capistrano	CE	63,20	210,40
1243	Rua Cel. Guilhermino	291	Na	Ipueriras	CE	138,75	425,60
1246	Rua Cel. Joao Batista	237	Centro	Itaíba	CE	87,45	491,25
1632	Rua Cel. Joaquim Gonçalves	354	Mangabeira	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1724	Rua Cel. Jose Dantas	1264	Na	Missão Velha	CE	138,76	509,36
1267	Rua Cel. Jose De Albuquerque	446	Centro	Cedro	CE	327,00	854,00
1725	Rua Cel. Jose Libanio	65	Na	Pacatuba	CE	29,21	140,85
1203	Rua Cel. Jose Porfirio (Rua Jose Romao Ri	506	Centro	Chaval	CE	87,45	472,00

1290	Rua Cel. Justino Cafe	98	Centro	Mulungu	CE	87,45	432,00
1109	Rua Cel. Lucio	447	Centro	Crateús	CE	952,00	2.479,00
1220	Rua Cel. Manoel Pinheiro De Almeida	546	Centro	Farias Brito	CE	87,45	998,40
1726	Rua Cel. Pedro Raimundo De Oliveira	S/n	Na	Pires Ferreira	CE	28,09	123,25
1324	Rua Cel. Pompeu	510	Centro	Aracati	CE	184,00	1.025,00
1164	Rua Cel. Simplicio Bezerra	353	Centro	Alto Santo	CE	63,63	408,00
1727	Rua Cel. Virgilio Tavora	S/n		Arneiroz	CE	28,00	180,00
1392	Rua Central	S/n	Alto Da Varzea-Icoz	Icó	CE	15,50	25,50
1499	Rua Central Do Carneiro	S/n	Carneiro	Chaval	CE	10,00	170,00
1565	Rua Central Do Guriu	S/n	Guriu	Camocim	CE	10,00	170,00
1728	Rua Cesar Cals	S/n	Na	Caucaia	CE	48,15	189,75
1802	Rua Chico Pitombeira	S/n	Sao Vicente	Icó	CE	10,00	170,00
1231	Rua Claudio Camelo Timbo	1150	Na	Hidrolândia	CE	87,45	439,98
1252	Rua Clodoaldo Pinto	103	Centro	Itatira	CE	23,87	119,62
1307	Rua Clovis De Castro	0	Pacatuba	Pacatuba	CE	44,80	144,00
1294	Rua Coelho Mascarenhas	0	Centro	Novo Oriente Do Piauí	CE	84,29	102,14
1333	Rua Conego Climerio Chaves	146	Centro	São João Do Jaguaribe	CE	62,37	254,37
1500	Rua Coração De Maria	S/n	Caruatai	Tiangúá	CE	15,50	25,50
1584	Rua Coronel Joao Martins	S/n	Iraja	Hidrolândia	CE	15,50	25,50
1498	Rua Corrego Principal	S/n	Carnaubinha	Milhã	CE	15,00	165,00
1244	Rua Cosme Roque De Macedo	S/n	Centro	Iracema	CE	104,65	495,04
1809	Rua Da Estrela	S/n	Serrinha	Granjeiro	CE	15,50	25,50
1767	Rua Da Igreja	S/n	Salao	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1673	Rua Da Igreja	S/n	Palmatoria	Itapiúna	CE	15,00	165,00
1296	Rua Da Matriz	15	Centro	Orós	CE	77,50	642,60
1448	Rua Da Matriz	S/n	Betania	Hidrolândia	CE	10,00	89,10
1852	Rua Da Matriz	55	Vila Uniao	Madalena	CE	15,50	25,50
1417	Rua Da Telemar	S/n	Distrito De Assuncao	Solonópole	CE	15,50	137,50
1681	Rua De Fatima	S/n	Patos	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1729	Rua Deputado Alvaro Soares	S/n	Na	Ibiapina	CE	40,07	349,50
1209	Rua Deputado Manuel Francisco	551	Centro	Tiangúá	CE	202,00	512,00
1131	Rua Desembargador Gonzaga	1925	Cidade Dos Funcion	Fortaleza	CE	345,00	1.203,00
1620	Rua Do Bem	0	Lambedouro	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	250,00
1173	Rua Do Comercio	159	Centro	Araripe	CE	87,45	423,80
1389	Rua Do Comercio	S/n	Aleixo	Missão Velha	CE	15,50	112,18
1848	Rua Do Comercio	S/n	Distrito De Ubauna	Coreaú	CE	15,00	165,00
1579	Rua Do Comercio	0	Centro	Aurora	CE	15,50	300,00
1580	Rua Do Comercio	S/n	Inhamus	Tauá	CE	15,00	130,00
1226	Rua Do Cruzeiro	9999	Centro	Granjeiro	CE	99,00	520,00
1589	Rua Do Cruzeiro	S/n	Itans	Itapiúna	CE	15,00	216,00
1467	Rua Do Grupo	0	Brotas	Mirafima	CE	15,00	165,00
1399	Rua Do Mercado	S/n	Anaua	Mauriti	CE	15,50	25,50
1135	Rua Dom Henrique	515	Vila Pery	Fortaleza	CE	56,35	82,56
1156	Rua Dom Pedro Ii	151	Na	Acaraú	CE	122,14	960,00
1100	Rua Domingos Olimpio	2290	Otavio Bonfin	Fortaleza	CE	3.982,00	2.218,84
1192	Rua Dona Cefisa Aguiar	S/n	Centro	Cariré	CE	90,00	69,58
1205	Rua Dona Santana	S/n	Na	Chorozinho	CE	87,45	433,75
1731	Rua Doracy Dos Santos	0	Na	Morrinhos	CE	45,00	98,02
1372	Rua Dos Coqueiros (Cumbuco)	S/n	Centro	Caucaia	CE	49,50	330,00
1144	Rua Dr Atualpa Barbosa Lima	191	Praia De Iracema	Fortaleza	CE	86,40	175,63
1125	Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona	S/n	Agua Fria	Fortaleza	CE	733,00	4.601,00
1732	Rua Dr. Epitacio De Pinho	215	Na	Poranga	CE	43,45	115,20
1095	Rua Dr. Joao Pombo	36	Pe. Andrade	Fortaleza	CE	99,00	339,00
1108	Rua Dr. Pergentino Maia	364	Messejana	Fortaleza	CE	996,00	2.905,00
1347	Rua Dr. Queiroz Lima	S/n	Centro	Solonópole	CE	138,75	301,92
1539	Rua Dr.Brandao	S/n	Engenheiro Joao T	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1298	Rua Duarte Holanda	633	Centro	Pacoti	CE	77,50	311,15
1699	Rua Duque Pereira	0	Vila De Quincunca	Farias Brito	CE	15,00	165,00
1152	Rua E 11	167	Araturi	Caucaia	CE	99,00	160,00
1265	Rua Edson Da Mota Correia (R. 15 De Outu	787	Centro	Caucaia	CE	357,00	1.548,00
1288	Rua Edvar Silveira (R. Major Jose Lourenço	S/n	Na	Morrinhos	CE	87,45	400,00
1260	Rua Elisio Gonçalves	S/n	Centro	Juazeiro Do Norte	CE	339,00	7.070,00
1378	Rua Emilia Cunha Da Silva	S/n	Taiba	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,69	620,23
1702	Rua Eneas Arrais	S/n	Quixariu	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1677	Rua Estandilau Vidal	0	Parapuí	Santana Do Acaraú	CE	15,00	160,00
1363	Rua Farmaceutico Jose Rodrigues	1042	Centro	Uruburetama	CE	138,76	474,76
1596	Rua Felix Italiano	S/n	Jamacaru	Missão Velha	CE	15,50	25,50
1671	Rua Felix Pereira	S/n	Pajeu	Araripe	CE	13,50	264,00
1856	Rua Filomena R. Barroso	S/n	Varzea Redonda	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1180	Rua Firmino Tavares	432	Centro	Barro	CE	90,87	189,09
1106	Rua Floriano Peixoto	675	Centro	Iguatu	CE	1.389,00	2.900,00
1366	Rua Fontenele Sobrinho (R. Felizardo Pess	865	Na	Viçosa Do Ceará	CE	90,10	501,85
1736	Rua França Do Vale(Rua Santa Terezinha)	S/n	Na	Quiterianópolis	CE	55,00	656,14
1756	Rua Francisco Almir Braga (Antiga R. Padre	62	Na	Milagres	CE	74,25	396,00
1416	Rua Francisco Braga Vera	S/n	Assuncao	Itapipoca	CE	15,50	25,50
1675	Rua Francisco Ferreira Gomes	0	Panacuí	Marco	CE	15,50	200,00
1737	Rua Francisco Gonçalves	S/n	Na	Banabuiú	CE	36,33	375,00
1618	Rua Francisco Henrique	470	Lagoinha	Paraipaba	CE	15,50	25,50
1600	Rua Francisco Holanda Montenegro	113	Na	Iguatu	CE	15,50	25,50
1665	Rua Francisco Lucio	747	Oliveiras	Tamboril	CE	15,50	25,50
1236	Rua Francisco Maciel Da Silva	S/n	Centro	Icó	CE	125,86	989,30
1482	Rua Francisco Mendes De Azevedo	S/n	Camboas	Paraipaba	CE	10,00	170,00
1624	Rua Francisco Milton Araujo	157	Lisieux	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1636	Rua Francisco Misael Cavalcante	S/n	Marruas	Tauá	CE	15,50	25,50

1753	Rua Francisco Mourao Lima	1	Centro	Ararendá	CE	15,50	44,41
33482	Rua Francisco Mourao Lima	S/n	Centro	Ararendá	CE	34,60	193,64
1494	Rua Francisco Pedro Da Rocha	S/n	Caracara	Aquiraz	CE	15,50	200,00
1776	Rua Francisco Rodrigues Da Silva	80	Santa Tereza	Tauá	CE	15,00	165,00
1639	Rua Francisco Soares Mourao	S/n	Matriz	Ipueiras	CE	15,50	141,05
1247	Rua Franco Magalhaes	S/n	Centro	Senador Pompeu	CE	186,00	856,00
1738	Rua Frei Anastacio	S/n	Na	Frecheirinha	CE	87,45	335,79
1121	Rua Frei Mansueto	1055	Varjota	Fortaleza	CE	474,00	989,00
1103	Rua Frei Vidal (Pontes Vieira)	1591	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	2.129,00	2.910,00
1739	Rua Furtado Leite	S/n	Na	Altaneira	CE	87,45	607,50
1133	Rua General Sampaio	55	Centro	Camocim	CE	338,00	1.225,00
1365	Rua Getulio Vargas	274	Na	Várzea Alegre	CE	130,51	857,76
1263	Rua Getulio Vargas	20	Centro	Jucás	CE	103,38	176,18
1140	Rua Goias	413	Bela Vista	Fortaleza	CE	99,00	300,00
1306	Rua Goncalo Soares	341	Centro	Paramoti	CE	87,45	741,00
1272	Rua Gov. Raul Barbosa	313	Na	Marco	CE	101,20	240,00
1175	Rua Gov. Virgilio Tavora	S/n	Centro	Arneiroz	CE	38,69	180,00
1124	Rua Gustavo Sampaio	2432	Parquelândia	Fortaleza	CE	456,00	1.129,00
1740	Rua Henrique Alencar	85	Na	Mauriti	CE	74,25	394,05
1293	Rua Herminia De Gusmao Rocha	S/n	Centro	Itapagé	CE	186,00	900,00
1264	Rua Hilda Augusto	142	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	138,79	1.050,00
1741	Rua Humberto Bezerra - Lot.Parque Boa Viagem	1281	Parque Tiradentes	Juazeiro Do Norte	CE	99,00	425,00
1350	Rua Jesuítã Adeodato	S/n	Na	Tamboril	CE	55,69	55,69
1521	Rua Joao Aquino Pinheiro	S/n	Corrente	Jardim	CE	10,00	170,00
1854	Rua Joao Batista Moreno	S/n	Varzea Da Conceição	Cedro	CE	15,50	25,50
1628	Rua Joao E. De Mesquita	S/n	Macarau	Santa Quitéria	CE	15,00	165,00
1743	Rua Joao F. Castelo- Planalto Clube	4	Tejubana	Mombaça	CE	121,00	1.240,00
1469	Rua Joao Lucas	S/n	Buritizinho	Mauriti	CE	15,50	25,50
1388	Rua Joao Luiz	S/n	Alagoinha	Araipe	CE	36,00	152,00
1654	Rua Joao Marciano Oliveira	S/n	Distrito Mucambo	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1744	Rua Joao Ney Paracampus	S/n	Choro Limao	Choró	CE	37,45	51,45
1387	Rua Joao Soares De Lima	S/n	Aguas Belas	Boa Viagem	CE	34,86	176,00
1230	Rua Joaquim Alves Nogueira	409	Centro	Guaramiranga	CE	87,45	702,00
1303	Rua Joaquim Braga	84	Centro	Paraipaba	CE	40,56	163,08
1793	Rua Joaquim Cavalcante Melo	S/n	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1447	Rua Joaquim Dantas	S/n	Betania	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	15,50	25,50
1279	Rua Joaquim Nemesio Pinheiro	S/n	Centro	Milhã	CE	67,71	97,60
1222	Rua Joaquim Pergentino	101	Centro	Fortim	CE	52,08	221,59
1746	Rua Jocenio Monteiro	101	Ancuri	Fortaleza	CE	35,00	748,00
1571	Rua Jose Aleixo De Aquino	0	Iboperi	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	200,00
1814	Rua Jose Alencar	0	Simao	Porteiras	CE	15,00	165,00
1782	Rua Jose Araujo Dos Santos	0	Sao Goncalo	Juazeiro Do Norte	CE	15,00	200,00
1778	Rua Jose Colonio	0	Santo Antonio	Acopiara	CE	15,50	200,00
1691	Rua Jose Cosme	S/n	Porto Dos Barcos	Itarema	CE	15,50	25,50
1660	Rua Jose Ferreira Sergio	464	Nova Betania	Nova Russas	CE	10,00	170,00
1336	Rua Jose Gustavo Da Silva	17	Centro	Saboeiro	CE	52,70	396,00
1287	Rua Jose Leao	S/n	Centro	Moraújo	CE	57,60	201,65
1128	Rua Jose Lourenço	2514	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	191,70	498,40
1338	Rua Jose Mariano	110	Centro	Santana Do Acaraú	CE	77,50	282,80
1625	Rua Jose Mariano De Melo	S/n	Livramento	Ipueiras	CE	15,50	25,50
1678	Rua Jose Martins	S/n	Parazinho	Granja	CE	15,00	165,00
1301	Rua Jose Moreira De Andrade	0	Centro	Palmácia	CE	36,12	74,95
1747	Rua Jose Nicolau De Souza	10	Caldas	Barbalha	CE	27,00	54,00
1862	Rua Jose Noberto	43	Vila Sao Pedro (S.P)	Jucás	CE	15,50	25,50
1659	Rua Jose Pereira Da Silva	S/n	Vila De Nova Betânia	Farias Brito	CE	15,50	118,30
1351	Rua Jose Pereira Leite	S/n	Central	Tarrafas	CE	35,33	35,33
1851	Rua Jose Quintino	S/n	Umburanas	Mauriti	CE	15,00	165,00
1749	Rua Jose Rodrigues P. Neto	S/n	Na	Catarina	CE	53,86	180,00
1335	Rua Jose Silva	905	Centro	São Luís Do Curu	CE	105,52	165,52
1377	Rua Jose Vasques	101	Centro	Orós	CE	33,97	33,97
1362	Rua Juarez Tavora	89	Centro	Umirim	CE	87,45	405,00
1330	Rua Juiz De Fora	181	Jacarey	Fortaleza	CE	123,00	208,00
1750	Rua Juvenal De Castro	S/n	Sítio Girasol	Horizonte	CE	73,21	327,63
1609	Rua Lagoa Cercada	0	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	10,00	170,00
1505	Rua Leocadio Maciel	106	Catuana	Caucaia	CE	10,00	170,00
1720	Rua Lucio Torres	S/n	Centro	Barreira	CE	78,78	442,83
1319	Rua Luis Granjeiro (Rua Jose Cardoso 20)	0	Centro	Porteiras	CE	87,45	627,28
1861	Rua Luiz Edvaldo	327	Vila Gadelha	Iguatu	CE	15,50	25,50
1568	Rua Luiz Lucio Resende	1	Ibiapaba	Crateús	CE	15,50	25,50
1661	Rua Luiz Moreira Da Silva	S/n	Nova Fatima	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1564	Rua Luiz Vieira De Sousa	0	Guia	Boa Viagem	CE	15,00	264,00
1266	Rua Major Joao Bernardo	312	Centro	Madalena	CE	35,67	139,50
1810	Rua Major Salustiano	S/n	Serrota	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1698	Rua Mamede Da Rocha Forte	S/n	Quatro Bocas	Paracuru	CE	15,50	25,50
1550	Rua Manoel Batista	S/n	Felizardo	Ipaurim	CE	15,50	25,50
1538	Rua Manoel Ferreira	S/n	Ematuba	Independência	CE	15,00	200,00
1642	Rua Manoel Gonçalo	S/n	Miragem	Caririaçu	CE	15,00	165,00
1325	Rua Manoel Gonçalves	860	Centro	Quixeré	CE	44,80	229,95
1567	Rua Manoel Inocencio	S/n	Iara	Barro	CE	15,50	25,50
1826	Rua Manoel Linhares	174	Sucesso	Tamboril	CE	15,50	25,50
1320	Rua Manoel Monteiro	405	Centro	Potengi	CE	87,45	432,00
1752	Rua Manoel Mota	219	Na	Antonina Do Norte	CE	81,83	229,80
1566	Rua Manoel Rodrigues Da Silva	S/n	Holanda	Tamboril	CE	15,50	25,50
1790	Rua Manoel Rufino	S/n	Sao Jose De Solond	Solonópole	CE	15,50	25,50

1634	Rua Manoel Torquato	S/n	Maracaja	Marco	CE	15,50	25,50
1798	Rua Maria Da Conceicao	556	Sao Roque	Croatá	CE	15,50	25,50
1138	Rua Maria De Lourdes	656	Centro	Santa Quitéria	CE	327,00	855,00
1764	Rua Maria Juracir Dias Carneiro	14	Centro	Forquilha	CE	75,39	205,33
1398	Rua Maria Marques De Sousa	S/n	America	Ipueiras	CE	15,50	246,00
1638	Rua Maria Neuzia Miranda	300	Matoes	Caucaia	CE	15,50	25,50
1526	Rua Maria Olinda	S/n	Croata	Varjota	CE	15,50	300,00
1332	Rua Menezes Pimentel	38	Centro	São Gonçalo Do Amarante	CE	67,46	383,90
1413	Rua Miguel Davi	S/n	Distrito De Aroeiras	Coreaú	CE	40,80	40,80
1273	Rua Miguel Nicodemus Alves	105	Centro	Martinópolis	CE	52,17	361,80
1271	Rua Miguel Vieira De Melo	210	Centro	Limoeiro Do Norte	CE	184,00	439,00
1775	Rua Militao Felinto De Melo	S/n	Santa Tereza	Croatá	CE	15,50	25,50
1118	Rua Monsenhor Esmeraldo	800	Centro	Crato	CE	532,35	1.919,00
1754	Rua Monsenhor Olavo Oliveira	100	Na	Granja	CE	39,44	173,80
1120	Rua Montevideo	395	Serrinha	Fortaleza	CE	99,00	435,60
1297	Rua Mozart Pinto	210	Centro	Canindé	CE	202,00	900,00
1390	Rua Noel Pereira Angelim	S/n	Algodoes	Quiterianópolis	CE	15,50	95,00
1302	Rua Nogueira Acioly	48	Centro	Paracuru	CE	115,94	292,63
1645	Rua Nossa Senhora De Fatima	S/n	Mocambo	Marco	CE	15,50	25,50
1771	Rua Nossa Senhora Do Carmo	S/n	Santa Felicia	Acopiara	CE	15,50	25,50
1407	Rua Nova	279	Araporanga	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1098	Rua Oscar Araripe	1581	Bom Jardim	Fortaleza	CE	99,00	172,94
1573	Rua Oscar Fontenele	S/n	Ibuguacu	Granja	CE	15,50	25,50
1326	Rua Padre Barros	117	Centro	Redenção	CE	138,75	571,90
1755	Rua Padre Cicero	641	Na	Juazeiro Do Norte	CE	1.924,10	3.773,52
1310	Rua Padre Cicero	159	Centro	Penaforte	CE	87,45	847,00
1686	Rua Padre Cicero	S/n	Pio X	Umari	CE	15,50	25,50
1445	Rua Padre Cicero	S/n	Bela Vista	Crato	CE	15,00	165,00
1176	Rua Padre Emilio Cabral	330	Na	Assaré	CE	86,11	192,93
1757	Rua Parque Vila Velha Ii	181	Conj. Polar	Fortaleza	CE	99,00	99,00
1602	Rua Pedro Figueiras	920	Centro	Quixadá	CE	15,50	25,50
1323	Rua Pedro Gomes De Araujo	131	Centro	Quixeló	CE	40,32	92,64
1276	Rua Pedro Sampaio	275	Centro	Meruoca	CE	36,33	891,00
1237	Rua Poeta Jose Martins	197	Centro	Pacajus	CE	186,00	2.634,00
1241	Rua Prefeito Alexandre Goncalves	444	Centro	Ipaumirim	CE	87,45	286,75
1791	Rua Principal	S/n	Sao Jose Do Torto	Sobral	CE	15,50	25,50
1795	Rua Principal	0	Sao Bonito	Acopiara	CE	15,50	320,00
1516	Rua Principal	0	Vila Conceicao Dos	Tururu	CE	15,00	200,00
1803	Rua Principal	S/n	Sapo	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1785	Rua Principal	S/n	Sao Joaquim	Umirim	CE	15,50	25,50
1478	Rua Principal	S/n	Cajazeiras Do Simão	Assaré	CE	15,50	25,50
1400	Rua Principal	S/n	Distrito De Anil	Meruoca	CE	15,50	154,00
1799	Rua Principal	0	Sao Benedito	Baturité	CE	15,00	261,00
1503	Rua Principal	S/n	Castanhao	Alto Santo	CE	15,50	25,50
1453	Rua Principal	S/n	Bixopa	Limoeiro Do Norte	CE	10,00	157,14
1524	Rua Principal / Rua Barbosa Gomes	0	Croata	Barreira	CE	15,00	200,00
1215	Rua Prof. Joao Pereira	217	Na	Cruz	CE	67,26	278,50
1759	Rua Prof. Nicassio	S/n	Na	Bela Cruz	CE	45,62	118,86
1116	Rua Prof. Teodorico	20	Montese	Fortaleza	CE	1.741,00	1.920,56
1514	Rua Profª Julia Da Silva Oliveira	S/n	Colonia Dos Profess	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1627	Rua Professora Rosa Almeida Souza	S/n	Macaoca	Madalena	CE	15,00	280,00
1185	Rua Quintino Bocaiuva	418	Centro	Nova Russas	CE	236,00	1.002,00
1191	Rua Raimundo Aires	194	Centro	Caridade	CE	26,40	89,50
1553	Rua Raimundo Alves De Lima	2055	Na	Russas	CE	15,00	165,00
1801	Rua Raimundo Bezerra De Morais	20	Vila Sao Sebastiao	Cariús	CE	15,00	165,00
1240	Rua Raimundo Evaristo	S/n	Na	Ipaporanga	CE	59,45	185,26
1431	Rua Raimundo Joca	S/n	Bandeira Nova	Itatira	CE	15,50	25,50
1415	Rua Raimundo Jose	S/n	Aruaru	Morada Nova	CE	10,00	170,00
1308	Rua Raimundo Laureano Sampaio	S/n	Pecem	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,20	232,46
1630	Rua Raimundo Peres Farias	103	Major SImplicio	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1253	Rua Raimundo Pontes De Lima	23	Centro	Jaguaratama	CE	53,50	150,66
1186	Rua Raimundo Teofilo De Castro	232	Na	Itapipoca	CE	327,00	649,00
1462	Rua Ricardo Alves Da Silva	0	Bonito	Canindé	CE	15,00	220,00
1115	Rua Rio Araguaia	2150	Jardim Iracema	Fortaleza	CE	671,00	2.707,00
1235	Rua Rosa Reboucas	144	Centro	Icapuí	CE	87,45	400,35
1853	Rua Saldanha Freire	164	Uruque	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1305	Rua Santa Terezinha	120	Centro	Parambu	CE	87,45	550,64
1549	Rua Santa Terezinha	S/n	Feiticeiro	Jaguaribe	CE	15,50	300,00
1558	Rua Santo Antonio	S/n	Distrito De Goiana	Moraújo	CE	15,50	25,50
1581	Rua Santos Dumont	S/n	Distrito De Inhucu	São Benedito	CE	5.106,00	51,60
1708	Rua Sao Francisco	S/n	Riacho Grande	Araripe	CE	15,00	165,00
1489	Rua Sao Joaquim	S/n	Localidade Do Cant	Coreaú	CE	15,50	25,50
1811	Rua Sao Jose	S/n	Serrote	Iguatu	CE	15,50	25,50
1858	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila De Carnauba	Jati	CE	15,50	25,50
1622	Rua Sao Sebastiao	S/n	Lima Campos	Icó	CE	10,00	170,00
1364	Rua Sargento Mirabial Pessoa	50	Centro	Uruoca	CE	24,14	123,25
1658	Rua Sebastiao Ferreira	S/n	Nenelandia	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1604	Rua Sebastiao Martins	S/n	Jucás	Carié	CE	15,50	25,50
1572	Rua Sebastiao Porfírio	S/n	Ibuacu	Granja	CE	10,00	170,00
1455	Rua Sem Denominação Oficial	0	Boa Esperanca	Tamboril	CE	15,00	200,00
1170	Rua Senador Joao Cordeiro	857	Centro	Baturité	CE	226,00	2.306,00
1575	Rua Senhora Santana	S/n	Icozinho	Icó	CE	15,00	165,00
1506	Rua Sete De Setembro	518	Distrito De Catunda	Catunda	CE	65,38	65,38
1206	Rua Tabeliao Angelim	S/n	Centro	Coreaú	CE	45,60	251,81

1763	Rua Tenente Jose Joaquim	S/n	Na	Itapiúna	CE	87,45	546,79
1501	Rua Teodora Rodrigues Dos Santos	112	Carvoeiro	Itarema	CE	15,50	25,50
1486	Rua Teodorico Ferreira Pinto	S/n	Canaa	Trairi	CE	15,50	25,50
1167	Rua Tereza Cristina	295	Centro	Redenção	CE	87,44	576,00
1286	Rua Vasco Da Gama	726	Montese	Fortaleza	CE	140,00	163,00
1537	Rua Vereador Francisco Tavares De Oliveira	202	Ema	Iracema	CE	15,50	25,50
1139	Rua Vicente Alexandrino Souza (Sítio Colibr	20	Centro	Tauá	CE	327,00	673,00
1385	Rua Vicente Ferreira	S/n	Adrianópolis	Granja	CE	15,50	25,50
1766	Rua Vicente Leite	240	Meireles	Fortaleza	CE	193,16	358,40
1182	Rua Vicente Martins	224	Centro	Beberibe	CE	97,13	628,22
1709	Rua Vicente Maximo Da Silva	0	Riacho Verde	Várzea Alegre	CE	15,00	165,00
1769	Rua Vila Velha	S/n	Sangradouro	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1792	Rua Vitoria Xavier	S/n	Sao Miguel	Mauriti	CE	15,50	25,50
1193	Rua Vulpino Cunha	288	Centro	Caririçu	CE	46,69	282,08
1130	Rua Wenefrido Melo - Predio I E II	290	Modubim	Fortaleza	CE	723,00	4.521,00
1531	Rua Zeferino De Castro	S/n	Delmiro Gouveia	Pires Ferreira	CE	15,50	25,50
1770	Santa Barbara	0	Na	Alcântaras	CE	15,50	264,00
1772	Santa Luzia	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1774	Santa Tereza	0	Na	Aracati	CE	10,00	170,00
1777	Santarem	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1780	Santo Antonio Do Aracatiacu	0	Na	Sobral	CE	10,00	170,00
1781	Sao Domingos	0	Na	Caridade	CE	15,00	165,00
1797	Sao Franciscos/Nº	0	Na	Novo Oriente	CE	10,00	170,00
1783	Sao Joao	0	Na	Ipu	CE	15,00	200,00
1787	Sao Jose	0	Na	Jaguaruana	CE	15,00	200,00
1342	Serra Da Estiva	0	Estiva	Santana Do Cariri	CE	180,00	1.219,00
1357	Serra Da Joanhina ("Abobora")	0	Na	Tauá	CE	50,00	98,02
1807	Serra Uruburetama - Sítio Cangalho	0	Na	Itapipoca	CE	35,00	240,00
1812	Serrote Da Fazenda Do Mato- Bibiano	0	Na	Sobral	CE	15,00	1.562,50
1806	Serrote Dos Cavalos (Sítio Goes)	0	Na	Caririçu	CE	366,16	4.825,70
1813	Setor Nh5	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,00	160,00
1815	Sítio Barra Do Sítia	0	Na	Banabuiú	CE	15,50	25,50
1127	Sítio Cruz De Pedras	0	Jose De Alencar	Iguatu	CE	366,00	2.236,00
1817	Sítio Estrela	0	Na	Barbalha	CE	15,00	165,00
1613	Sítio Lagoa Do Mato	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1160	Sítio Montimo	0	Na	Acopiara	CE	151,14	1.438,50
1157	Sítio Paraiba - Ibiapaba	0	Centro	Ubajara	CE	320,00	9.459,00
1696	Sítio Porao	0	Na	Trairi	CE	15,50	200,00
1819	Sítio Silva	0	Na	Alcântaras	CE	10,00	160,00
1822	Sítios Novos	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1824	Suassurana	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1827	Sucupira	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1829	Tangente	0	Na	Massapê	CE	15,50	156,56
1832	Timbauba	0	Na	Russas	CE	15,50	200,00
1835	Tome	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1838	Trapia	0	Na	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1837	Trapia	0	Na	Forquilha	CE	15,50	25,50
1635	Trav. Aguielinelo	S/n	Mararupa	Mauriti	CE	15,00	165,00
1839	Trav. Da Matriz / Travessa Sao Miguel	S/n	Mundau	Trairi	CE	50,63	50,63
1274	Trav. Jose Amancio	403	Centro	Massapê	CE	75,24	148,50
1683	Trav. Mauricio	307	Pedras	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1841	Trav. Otaviano Feitosa	32	Na	Jardim	CE	50,73	180,72
1408	Trav. Praça Da Igreja	S/n	Distrito De Araquem	Coreaú	CE	15,50	25,50
1601	Trav. Prudencio Pereira Ramos	S/n	Distrito Do Jua	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1234	Trav. Tertuliano Nobre	46	Na	Ibicuitinga	CE	28,09	195,00
1495	Travessa Marcos Estevao	0	Carapio	Itaitinga	CE	15,50	180,00
1765	Travessa Vicente De Paulo	192	Centro	Jijoca De Jericoacoara	CE	39,01	76,64
1844	Triangulo Do Marco	0	Na	Marco	CE	15,50	25,50
1845	Trussu	0	Na	Acopiara	CE	15,50	330,00
1847	Tuina	0	Na	Massapê	CE	15,50	25,50
1849	Uiraponga	0	Rural	Morada Nova	CE	15,00	165,00
1855	Varzea Do Gilo	0	Na	Ipu	CE	15,50	25,50
1857	Vazantes	0	Na	Aracoíaba	CE	15,50	25,50
1509	Vila Barra De Caxitore	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	218,75
1859	Vila De Majorlandia	0	Na	Aracati	CE	24,15	134,70
1860	Vila Do Felix	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1590	Vila Itapai	0	Na	Redenção	CE	15,00	200,00
1668	Vila Padre Cicero	S/n	Na	Milagres	CE	15,00	70,00
1382	Vila Progresso	0	Na	Acarau	CE	24,64	108,00
1704	Vila Realeixo	0	Na	Cratêus	CE	15,00	200,00
BTSADF33	Area Especial 02 Qn-206	0	Samambaia	Brasília	DF	844,53	1.793,94
BTSADF19	Area Especial 04 Qe 44 Sria Guara Ii	0	Guara	Brasília	DF	1.343,89	1.500,00
BTSADF44	Area Especial 19 Setor E Sul	0	Taguatinga	Brasília	DF	1.116,48	600,00
BTSADF43	Area Especial 46 Setor G Norte	0	Taguatinga	Brasília	DF	615,94	800,00
BTSADF18	Area Especial A Qe 22	0	Guara	Brasília	DF	1.885,06	2.400,00
BTSADF20	Area Especial A Trecho 10 Shi Norte	0	Lago Norte	Brasília	DF	921,20	2.200,00
BTSADF26	Area Especial F Setor 3ª Avenida	0	Nucleo Bandeirante	Brasília	DF	987,53	2.178,00
BTSADF28	Bloco C Quadra 02 Setor Comercial Central	0	Planaltina	Brasília	DF	757,00	1.872,00
BTSADF13	Eqnp-10/14 Area Especial A	0	Ceilandia	Brasília	DF	808,57	4.247,00
BTSADF32	Lote 01 Area Central 03 Setor Habitacional	0	Riacho Fundo I	Brasília	DF	558,00	1.750,00
BTSADF29	Lote 01 Quadra 103 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	755,98	3.020,00
BTSADF30	Lote 01 Quadra 113 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	741,48	5.298,00
BTSADF9	Lote 10 Quadra 01 Condominio Vista Bela N	0	Brazlândia	Brasília	DF	200,00	200,00
BTSADF31	Lote 16 Conjunto C Quadra 4 Condominio S	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	370,25	370,25

BTSADF17	Lote 16 Praça 2 Setor Central	0	Gama	Brasília	DF	1.387,65	2.200,00
BTSADF41	Lote 16 Quadra 89/2 Colonia Agricola Arniqueira	0	Colonia Agricola Arniqueira	Brasília	DF	975,00	975,00
BTSADF45	Lote 19 Chacara 154/1 Colonia Agricola Vicente Pires		Vicente Pires	Brasília	DF	928,80	928,80
BTSADF36	Lote E Do Comercio Local 215	0	Santa Maria	Brasília	DF	145,77	2.915,44
BTSADF35	Lotes C1 E C2 Do Comercio Local 204	0	Santa Maria	Brasília	DF	773,41	4.513,20
BTSADF38	Lt 01, Conj 01, Qd Ar-12, Área De Expansão	0	Sobradinho	Brasília	DF	95,99	1.920,00
BTSADF22	Modulo 202 Rua 09	0	Lago Oeste	Brasília	DF	18,00	150,00
BTSADF39	Modulo M Lote Especial S/N Condominio Sobradinho	S/n	Sobradinho	Brasília	DF	146,22	1.299,63
BTSADF27	Parte Dos Lotes 01 E 03 Quadra 05 Conjunto Planaltina	0	Planaltina	Brasília	DF	59,47	916,81
BTSADF11	Qnm-2 Conjunto F Lotes 2 4 6 8 10 12 E 14	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.279,96	3.500,00
BTSADF34	Qs-417 Conjunto G Lotes 1 E 2	0	Samambaia	Brasília	DF	980,62	2.184,00
BTSADF10	Quadra 1 Projecção A Setor Norte	0	Brazlândia	Brasília	DF	240,02	240,00
BTSADF37	Quadras 8 E 10 Setor Comercial	0	Sobradinho	Brasília	DF	2.118,00	5.400,00
BTSADF16	Ra II Est. Rep.	0	Ponte Alta Norte	Brasília	DF	74,91	6.344,58
BTSADF5B	Sepn 508 Lote 9 Asa Norte - Unidade 2 Col	0	Brasília	Brasília	DF	1.213,57	917,13
BTSADF14	Shc/Ao-Sul Area Especial 02 Ea-06/08	0	Cruzeiro	Brasília	DF	2.282,11	2.600,00
BTSADF21	Shi/Norte Ca 08 Conjunto 06 Bloco A	0	Lago Norte	Brasília	DF	706,32	1.730,99
BTSADF23	Shi/Sul Area Especial Qi 07 Bloco E	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,35	2.000,00
BTSADF24	Shi/Sul Qi 21 Conjunto G	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,37	2.000,00
BTSADF25	Shi/Sul Qi 26 Conjunto A	0	Lago Sul	Brasília	DF	760,36	1.650,00
BTSADF4	Sqs 407 Entrada Da Quadra	0	Brasília	Brasília	DF	2.427,57	1.012,29
BTSADF6	Trecho 02 Do Setor Smpw/Sul Area Especial	0	Park Way	Brasília	DF	2.101,00	2.000,00
1979	Av. Expedito Garcia (Fazenda Brasileira S/N)	99	Campo Grande	Cariacica	ES	136,00	1.200,00
2080	Av. Leitão Da Silva	1950	Itarare	Vitória	ES	2.696,74	9.398,48
2080B	Av. Leitão Da Silva	1975	Itarare	Vitória	ES	2.499,00	8.555,60
2045	Avenida Albatroz	S/n	Santa Monica	Guarapari	ES	53,00	360,00
1869	Avenida Barao De Monjardim	S/n	Novo Horizonte	Linhares	ES	104,00	600,00
1958	Avenida Carlos Lindenberg	S/n	Conceicao Da Barra	Conceição Da Barra	ES	64,00	600,00
1953	Avenida Carolina Fraga	32	Centro	Atílio Vivacqua	ES	40,00	170,00
2000	Avenida Cel. Antonio Duarte	203	Centro	Iconha	ES	29,00	114,69
2110	Avenida Civit	S/n	Laranjeiras	Serra	ES	166,00	832,00
1959	Avenida Cristiano Dias Lopes	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Norte	ES	56,00	296,00
1977	Avenida Dos Eucaliptos	S/n	Urbano	Aracruz	ES	291,00	1.000,00
2069	Avenida Doutor Cristiano Dias Lopes	S/n	Vinhatico	Montanha	ES	43,00	432,00
2071	Avenida Evandi Americo Comarelo	S/n	Urbano	Venda Nova Do Imigrante	ES	52,00	1.012,50
2068	Avenida Florentino Avidos	S/n	Centro	Viana	ES	37,00	936,00
1943	Avenida Getulio Vargas / Rua Pio X I I	S/n	Campo Grande	Cariacica	ES	151,00	300,00
2076	Avenida Hugo Viola	959	Mata Da Praia	Vitória	ES	160,00	448,00
2003	Avenida Itapemirim	S/n	Itaipava	Itapemirim	ES	99,00	263,31
2053	Avenida Jeronimo Monteiro	1000	Centro	Santa Leopoldina	ES	35,00	120,00
2103	Avenida Joao Felipe Calmon C/ Avenida Go	820	Centro	Linhares	ES	3.184,00	1.800,00
2062	Avenida Jose Ruschi	S/n	Centro	Santa Teresa	ES	280,00	656,00
2050	Avenida Julio Guide	S/n	Sao Jose Fruteiras	Vargem Alta	ES	64,00	182,17
2016	Avenida Maria Theodoro Com Rua Rodrigue	S/n	Urbano	Mantenópolis	ES	29,00	200,00
2105	Avenida Mario Andrezza	336	Centro	Ibatiba	ES	280,00	872,00
1879	Avenida Meaipe	1437	Meaipe	Guarapari	ES	129,00	720,00
1906	Avenida Noroeste	S/n	Nova Almeida	Serra	ES	280,00	1.200,00
2026	Avenida P. Pereira-N. Brasil	S/n	Urbano	Governador Lindenberg	ES	64,00	252,50
2109	Avenida Paulino Francisco Moreira	S/n	Urbano	Vargem Alta	ES	39,00	350,00
2081	Avenida Paulino Muller	475	Ilha De Santa Maria	Vitória	ES	203,00	862,00
1863	Avenida Pres. Costa E Silva	145	Goiabeiras/ Republica	Vitória	ES	147,00	450,00
1947	Avenida Pres. Vargas (Esquina Com Jose J	S/n	Centro	Afonso Cláudio	ES	79,00	540,70
1949	Avenida Rauta	167	Centro	Anchieta	ES	99,00	399,96
2008	Avenida Romulo Castelo	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	288,00	720,00
1974	Avenida Silvio Avidos	1197	Sao Silvano	Colatina	ES	172,00	580,00
2044	Br - 101- Km 146 - Safra	S/n	Safra	Itapemirim	ES	66,00	1.250,00
1984	Caxixe	S/n	Alto Cujú	Domingos Martins	ES	28,00	225,00
1983	Caxixe Radio Sitio Boa Esperança	S/n	Rural	Venda Nova Do Imigrante	ES	69,00	225,00
1957	Corrego Boa Esperança	S/n	Zona Rural	Barra De São Francisco	ES	43,00	1.600,00
2006	Corrego Boa Sorte	S/n	Rural	Iúna	ES	35,00	2.350,40
2020	Corrego Da Alegria	S/n	Rural	Marilândia	ES	27,00	1.600,00
1956	Corrego Da Penha	S/n	Rural	Barra De São Francisco	ES	3,00	400,00
2004	Corrego Santo Antonio	S/n	Itapina	Colatina	ES	111,00	2.400,00
2047	Corrego Taquara	S/n	Rural	Serra	ES	44,20	1.600,00
2085	Estrada Tiao Sa	S/n	Morro Da Fonte Gra	Vitória	ES	81,00	3.075,00
2034	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Pinheiros	ES	53,00	3.600,00
1872	Fazenda Bela Vista	S/n	Sta Leopoldina	Santa Leopoldina	ES	46,00	1.600,00
1972	Fazenda Nova Aurora	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	105,00	400,00
2015	Fazenda Santa Marta	S/n	Rural	Mimoso Do Sul	ES	3,00	1.463,87
1975	Fazenda Vitalli	S/n	Fazenda Vitalli	Colatina	ES	382,00	794,00
2011	Ladeira Da Igualdade	402	Rural	Jerônimo Monteiro	ES	105,00	957,00
1941	Ladeira Mal Candido Rondon	1	Rural	Apicá	ES	30,00	1.142,40
1960	Lagoa Preta - Bananal	S/n	Vila Nova De Bananal	Baixo Guandu	ES	26,00	900,00
2023	Morro Alto Sao Cristovao	S/n	Muniz Freire	Muniz Freire	ES	84,00	2.509,00
1962	Morro Colegio Brasil	S/n	Centro	Baixo Guandu	ES	43,00	3.600,00
1968	Morro Da Andorinha	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	132,00	730,00
1950	Morro Da Cotia - Celina	S/n	Rural	Alegre	ES	1.600,00	1.600,00
2031	Morro Da Terra Roxa	S/n	Rural	Nova Venécia	ES	86,00	2.500,00
1871	Morro De Sta Maria Jetiba	S/n	Santa Maria Jetiba	Santa Maria De Jetibá	ES	27,00	867,33
1993	Morro Do Ceu	S/n	Rural	Guarapari	ES	15,00	159,00
2111	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Rio Novo Do Sul	ES	100,00	2.000,00
1970	Morro Do Santana	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	3,00	332,14
2042	Morro Lacraia-S. Domingos	S/n	Rural	São Domingos Do Norte	ES	45,00	1.600,00
2107	Morro Sao Carlos	S/n	Rural	Vargem Alta	ES	103,00	1.400,00

1967	Praça Benoni Falcao	S/n	Centro	Conceição Da Barra	ES	123,00	1.245,60
2030	Praça Jones Santos Neves	187	Centro	Nova Venécia	ES	262,00	358,00
2065	Rodovia Armando Martinelli	S/n	Sao Joao De Petrop	Santa Teresa	ES	28,00	522,00
1888	Rodovia Geraldo Sertorio Km - 10	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
2064	Rodovia Sebastiao Alves Lima Km 55	S/n	Sao Bento	Domingos Martins	ES	64,00	300,00
2073	Rua Almirante Barroso	9	Praia Do Sua	Vitória	ES	166,00	700,00
2007	Rua Amintas O. De Mattos	S/n	Urbano	Iúna	ES	25,00	960,00
2087	Rua Ana Meroto Stefanon	S/n	Cobilandia	Vila Velha	ES	194,00	720,00
2028	Rua Ana Porto Simoes / Av. Leblon	585	Praia Do Morro	Guarapari	ES	184,00	618,00
2037	Rua Antonio Guedes Alcofaredes	S/n	Centro	Pedro Canário	ES	63,00	600,00
1903	Rua Antonio Jorge Abid	10	Centro	São José Do Calçado	ES	280,00	800,00
2108	Rua Atilio Dalla Bernardina	S/n	Urbano	São Roque Do Canaã	ES	28,00	246,00
2058	Rua Basilio Sepres	S/n	Centro	Sooretama	ES	99,00	469,00
1986	Rua Bernardino Monteiro	200	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	280,00	672,00
2074	Rua Braz Rubim	393	Santo Antonio	Vitória	ES	151,00	504,00
2021	Rua Bricio Mesquita	S/n	Centro	Marataizes	ES	280,00	618,00
2091	Rua Cabo Aylson Simoes	306	Centro	Vila Velha	ES	2.191,00	1.302,00
2033	Rua Camilo L. Pereira	S/n	Urbano	Barra De São Francisco	ES	29,00	300,00
2082	Rua Carlos Romeno Marangone	250	Jardim Camburi	Vitória	ES	266,00	997,00
1944	Rua Cel. Francisco Ataide	122	Santo Andrezinho	Castelo	ES	280,00	795,00
2024	Rua Cel. Francisco Rocha/ Rua Manoel Alo	108	Urbano	Muniz Freire	ES	57,00	600,00
1969	Rua Costa Pereira	110	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	6.374,00	1.852,00
1904	Rua Demerval Amaral / Praça Municipal	120	Centro	Guaçuí	ES	280,00	645,00
2005	Rua Deoclesio Cossi	S/n	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	29,00	262,80
2001	Rua Diogenes Costa	153	Iriiri	Anchieta	ES	309,00	807,00
2046	Rua Dom Pedro II / Rua Floriano Pei	14	Serra Sede	Serra	ES	280,00	1.160,00
2038	Rua Dr. Danilo M. Castro	46	Centro	Piúma	ES	99,00	200,00
2051	Rua Dr. Valerio	S/n	Centro	São Gabriel Da Palha	ES	191,00	864,00
1966	Rua Edson Monadiman	S/n	Sao Francisco	Cariacica	ES	232,00	1.803,00
2040	Rua Eng. F. Dutra - R.Bananal	S/n	Urbano	Rio Bananal	ES	52,00	1.079,53
2057	Rua Ericson Peçanha	S/n	Centro	São Mateus	ES	270,00	1.546,00
2039	Rua Espirito Santo	303	Urbano	Ponto Belo	ES	52,00	481,00
2032	Rua Espirito Santo - Ponta Da Fruta	S/n	Urbano	Vila Velha	ES	98,00	360,00
2014	Rua Fco. Paiva Goncalves	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	20,00	700,00
1946	Rua Floresta	S/n	Faz Tres Pontas	Afonso Cláudio	ES	76,00	4.000,00
2095	Rua Francelina Setubal	S/n	Itapoa	Vila Velha	ES	151,00	339,00
2055	Rua Frederico Grulke	778	Urbano	Santa Maria De Jetibá	ES	52,00	300,00
1995	Rua Gabriel Pantolfi	S/n	Guarana	Aracruz	ES	99,00	313,50
1948	Rua Guilherme Paterline	S/n	Urbano	Alfredo Chaves	ES	280,00	875,00
1955	Rua Gumercino Farias	S/n	Centro	Barra De São Francisco	ES	191,00	945,00
2099	Rua Honduras Esq. Rua Paraguai, 821	2	J.America	Cariacica	ES	932,00	1.176,00
2093	Rua Ibitirama	S/n	Coq. Itaparica	Vila Velha	ES	172,00	630,00
1980	Rua Isaias De Oliveira	S/n	Cristal	Pedro Canário	ES	64,00	480,00
1942	Rua Jan Korolas	51	Urbano	Águia Branca	ES	98,00	432,00
1999	Rua Joao Alves Da Motta Jr.	S/n	Ibiracu	Ibiraçu	ES	276,00	1.750,00
2066	Rua Joao Arari-Timbui	S/n	Urbano	Fundão	ES	3,00	360,00
2052	Rua Joao Boss - Morro Da Caixa Dagua - S	S/n	Urbano	São Gabriel Da Palha	ES	45,00	1.600,00
2018	Rua Joao Jacinto	S/n	Urbano	Muqui	ES	20,00	1.400,00
2036	Rua Jose Costa Longa	S/n	Centro	Presidente Kennedy	ES	42,00	288,00
1952	Rua Jose Marques	209	Centro	Alto Rio Novo	ES	62,00	300,00
1961	Rua Judith L. Cast. Ribeiro	S/n	Urbano	Baixo Guandu	ES	196,00	1.435,00
2104	Rua Luiz Abreu Xavier C / Rua Perminio Rd	S/n	Centro	Laranja Da Terra	ES	64,00	360,00
2009	Rua Luiz Rossato	S/n	Jacupemba	Aracruz	ES	99,00	250,00
1951	Rua Major Quintino	S/n	Centro	Alegre	ES	280,00	794,00
1964	Rua Manoel Joaquim Dos Santos	S/n	Itaciba	Cariacica	ES	151,00	423,00
1945	Rua Marechal Aristides Guarana	137	Centro	Aracruz	ES	352,00	875,00
2029	Rua Maria Ortiz (Loteamento Belvedere)	S/n	Belvedere	Marataizes	ES	76,00	1.296,00
1973	Rua Morro Do Contorno	S/n	Mata Da Serra	Serra	ES	224,00	900,00
2041	Rua Muniz Freire	S/n	Centro	Rio Novo Do Sul	ES	280,00	913,00
2070	Rua Natalino Cossi	S/n	Urbano	Vila Valério	ES	27,00	156,98
1965	Rua Nestor Gomes	S/n	Cariacica	Cariacica	ES	337,00	800,00
2043	Rua Niobey A. De Matos	S/n	Urbano	São Domingos Do Norte	ES	52,00	225,00
1905	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	151,00	720,00
2086	Rua Nova	S/n	Sao Torquato	Vila Velha	ES	151,00	875,00
1884	Rua Nova Venecia Lt 17/18 Qd A.D	S/n	Guriri	São Mateus	ES	44,00	600,00
2002	Rua Pergentino Fidelis De Miranda	S/n	Irupi	Iúna	ES	64,00	200,00
1954	Rua Professor Joao Coutinho	S/n	Barra Do Jucu	Vila Velha	ES	28,00	607,67
2072	Rua Roberto Silveira	175	Santa Martha	Vitória	ES	184,00	492,00
1989	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Fundão	ES	52,00	402,85
1990	Rua Sao Jose	193	Urbano	Governador Lindenberg	ES	30,00	200,00
1981	Rua Sao Pedro	S/n	Carapina	Serra	ES	2.160,00	1.680,00
2088	Rua Sergio Cardoso	220	Novo Mexico	Vila Velha	ES	185,00	752,00
2010	Rua Sete Setembro	59	Centro	João Neiva	ES	276,00	850,00
2035	Rua Setembrino Pelissari	353	Centro	Capetinga	ES	215,00	932,00
2067	Rua Tancredo Neves	S/n	Urbano	Viana	ES	4,00	611,39
2060	Rua Terra Alta	S/n	São Rafael	Linhares	ES	30,00	225,00
2012	Rua Uirapuru	727	Urbano	Jaguaré	ES	52,00	390,00
2090	Rua Uniao	S/n	Aribiri	Vila Velha	ES	151,00	666,00
2094	Rua Venicio Torres	S/n	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	151,00	384,00
1971	Rua Yunes Deps	S/n	Bnh	Cachoeiro De Itapemirim	ES	151,00	390,00
1992	Rua Zuleima F. Farias Esq Com R. Lindolfo	S/n	Guarapari	Guarapari	ES	2.997,00	1.128,00
2048	Sao Floriano	S/n	Sao Floriano	Domingos Martins	ES	27,00	225,00
2049	Sao Floriano - Local	S/n	Urbano	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
1997	Serra Do Caracol	S/n	Rural	Guaçuí	ES	3,00	400,00

1978	Sítio S.Francisco - Corr Moacyr	S/n	Corrego Moacyr	Governador Lindenberg	ES	64,00	225,00
1985	Sítio Sta Maria	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	43,00	1.600,00
BTSADF54	1ª Etapa Loteamento Novo Burity I Lotes 01	0	Buritópolis	Buritópolis	GO	125,50	425,50
BTSAGO294	1ª Gleba Do Quinhão Nº 12 (Av. Crixas) - Fd	12	Ficolândia	Mara Rosa	GO	900,00	900,00
BTSADF69	2 Lotes S/N Avenida Duque De Caxias Com	S/n	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	138,09	1.519,38
BTSAGO305	2ª Avenida Nº 94/96 Qd. 06 Lt. 21	0	Mineiros	Mineiros	GO	229,07	1.302,40
BTSAGO448	Alameda Araguaia S/Nº (Salustriano Martins	S/n	Luiz Alves	São Miguel Do Araguaia	GO	79,39	1.187,50
BTSAGO156	Alameda Vitoria Regia C/ Boulevard C. Dos	0	Goiania 2	Goiania	GO	235,90	1.214,00
BTSAGO346	Ao Lado Da Escola Municipal Miguel Arcanj	0	Cachoeira	Orizona	GO	100,00	1.140,00
BTSAGO51	Area Do Centro Espirita Joana D'Arc (Rua D	0	Campos Verdes	Arenópolis	GO	20,00	160,00
BTSAGO133	Avenida 1 S/Nº - Fazenda Fala Verdade	S/n	Edealina - Ceramica	Edealina	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO8	Avenida 12 De Janeiro S/N Qd. 45	S/n	Centro	Aloândia	GO	60,00	1.200,00
BTSADF88	Avenida 14 De Novembro S/Nº Esquina Cor	S/n	Mambai	Mambai	GO	121,68	2.030,00
BTSAGO14	Avenida 15 De Dezembro Esq. C/ Socrates	0	Centro	Anápolis	GO	2.613,93	800,00
BTSAGO90	Avenida 15 De Novembro Qd. 07 Area 2	0	Campinacu	Campinacu	GO	43,00	1.400,00
BTSAGO258	Avenida 31 De Março Nº 418 Qd. 41( Ant. C	418	Itaruma	Itaruma	GO	60,00	450,00
BTSAGO81	Avenida 8 Qd. 20 Lt. 1 2 E Area Anexa	0	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	GO	43,00	1.159,00
BTSAGO87	Avenida A Qd. 2 Lt. 9 - Estrada Velha C.Nov	0	Estancia Itaja	Caldas Novas	GO	109,00	362,50
BTSAGO387	Avenida Adelino Americo De Azevedo - Area	0	Porangatu	Porangatu	GO	127,18	774,85
BTSAGO45	Avenida Aeroporto	453	Centro	Aporé	GO	64,00	4.478,00
BTSAGO251	Avenida Alfredo Nasser C/ 15 De Novembro	0	Itapirapua	Itapirapua	GO	63,90	751,74
BTSAGO53	Avenida Altamiro Caio Pachedo (Antiga Kan	0	Aruano	Aruaná	GO	64,00	750,00
BTSAGO357	Avenida Aluisio A. Gomide	119	Palmelo	Palmelo	GO	60,12	1.139,38
BTSAGO303	Avenida Amazonas C/ Rua 3 Qd. 197 Lt. 6 (	0	Minacu	Minacu	GO	256,00	256,00
BTSAGO83	Avenida Americo Fernandes	0	Caiapônia	Caiapônia	GO	394,50	394,50
BTSAGO337	Avenida Anestor Silva S/Nº Qd. 40 Lt. 12	S/n	Jardim Paulista	Nova Glória	GO	62,00	350,00
BTSAGO293	Avenida Angelo Urzeda Nº 74 Qd. 01 Lt. 04	74	Mairipotaba	Mairipotaba	GO	79,39	609,82
BTSAGO462	Avenida Anicuns Esq. C/ Rua 8 Qd. 8 (Atual	0	Turvania	Turvânia	GO	79,39	686,50
BTSAGO4	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Adelândia	GO	79,39	800,00
BTSAGO6	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Alexânia	GO	61,00	450,00
BTSAGO313	Avenida Antonio Hernandes Qd. 41 Lt. 11 (A	0	Montividiu Do Norte	Montividiu Do Norte	GO	36,00	1.276,88
BTSAGO459	Avenida Aparecida C/ Avenida Guapo Qd. 4	0	Trindade	Trindade	GO	187,05	741,05
BTSAGO452	Avenida Augusto C/ Gerson Chaves Qd. 70	0	Jardim Das Morang	Serranópolis	GO	60,00	1.050,00
BTSAGO70	Avenida Aureliano Caetano Machado	S/n	Brazabrantes	Brazabrantes	GO	61,00	1.215,80
BTSADF68	Avenida Bahia Setor Tradicional Quadra 26	0	Damianopolis	Damianópolis	GO	104,40	1.224,40
BTSAGO431	Avenida Bandeirantes S/Nº Esq. C/ Santo A	S/n	Verdelândia	Santa Rita Do Novo Destino	GO	280,00	280,00
BTSAGO247	Avenida Benedito Ferreira De Castro Nº 23	23	Itaguaru	Itaguaru	GO	60,10	1.456,60
BTSAGO373	Avenida Bernardo Sayao Confrontando Con	0	Radiolandia	Pirenópolis	GO	208,00	1.600,00
BTSAGO273	Avenida Boa Viagem Qd. 42 Lt. 16	0	Jardim Rio Claro	Jataí	GO	174,96	561,44
BTSAGO405	Avenida Brasil Qd. 29 Lt. 05 E 06	0	Ouroana	Rio Verde	GO	79,39	509,20
BTSAGO157	Avenida Brasil Qd. 55 Lt. 30 - Parque Joao B	0	Pq. Industrial Joao B	Goiania	GO	143,00	370,00
BTSADF58	Avenida Brasil Quadra 03 Lote 25 - Comuni	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	25,60	360,00
BTSAGO435	Avenida Brasilia Qd. 10 Lt. 1 2 E 3	0	Luzelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	160,00	160,00
BTSAGO158	Avenida C-171 C/ Rua C-252 Qd. 602 Lt. 16	0	Nova Suica	Goiania	GO	212,00	414,70
BTSAGO354	Avenida Campo Alegre Nº 1038 Qd. 01 Lt. 0	1038	Palestina De Goias	Palestina De Goiás	GO	79,39	490,00
BTSAGO136	Avenida Candida Fonseca S/Nº	S/n	Estrela Do Norte	Estrela Do Norte	GO	33,00	705,00
BTSAGO149	Avenida Carlos De Pina Qd. 2	S/n	Goianapolis	Goianópolis	GO	63,90	875,00
BTSAGO68	Avenida Carolina Vieira Da Mota	220	Bom Jesus De Goia	Bom Jesus De Goiás	GO	201,00	540,80
BTSAGO328	Avenida Castelo Branco S/Nº	S/n	Indaianopolis	Niquelândia	GO	180,00	3.600,00
BTSAGO109	Avenida Castro Alves Qd. 18 Lt. 1 Esq. C/ A	0	Cezarina	Cezarina	GO	31,50	1.467,50
BTSAGO160	Avenida Central Nº 1111 Qd. 70 Lt. 27	1111	Urias Magalhaes	Goiania	GO	193,00	511,00
BTSAGO161	Avenida Cesar Lattes Qd. 22 Lt. 03/04/05- N	1537	Jd. Vila Boa	Goiania	GO	252,00	1.112,50
BTSAGO212	Avenida Cristalina Esq. C/ Avenida Pontalin	S/n	Guapo	Guapó	GO	174,38	624,00
BTSAGO32	Avenida Da Igualdade Qd. 100 Lt. 20 - Gara	0	Garavelo	Aparecida De Goiania	GO	101,30	420,00
BTSAGO162	Avenida Das Industrias Qd. 150 Lt. 23	0	Santa Genoveva	Goiania	GO	101,30	665,00
BTSADF86	Avenida Das Mangueiras Mansoes De Recr	0	Luziania	Goiania	GO	1.650,00	1.650,00
BTSAGO450	Avenida Das Palmeiras Esq. C/ Guilherme V	S/n	Sao Miguel Do Pass	São Miguel Do Passa Quatro	GO	68,62	1.000,00
BTSAGO274	Avenida Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina	872	Centro	Jataí	GO	265,59	383,35
BTSAGO131	Avenida Deputado Jose De Assis Qd. 29 Lt.	0	Diorama	Diorama	GO	180,00	180,00
BTSAGO352	Avenida Do Comercio (Pça. N. S. Do Rosari	S/n	Ouro Verde De Goia	Ouro Verde De Goiás	GO	40,14	836,00
BTSAGO453	Avenida Dom Bosco	736	Silvania	Silvânia	GO	66,00	1.368,00
BTSAGO454	Avenida Domiro Fernandes De Souza - Faz	0	Engenheiro Valente	Silvânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO290	Avenida Doralice Ferraz Da Costa (Rua 6) C	0	Lagoa Santa	Lagoa Santa	GO	79,39	879,94
BTSAGO100	Avenida Dr. Lamartine P. Avelar Qd. 62 Lt. 5	0	Catalao	Catalão	GO	120,93	300,00
BTSAGO366	Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 32	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	165,00	865,00
BTSAGO308	Avenida Eli Dias Maciel Qd. 5 Lt. 81/79-C	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	800,00	800,00
BTSAGO15	Avenida Eng. Portela	693	Centro	Anápolis	GO	121,00	790,00
BTSAGO309	Avenida Euclides De Sousa Qd. 11 Lt. 11/12	0	Aparecida Do Rio C	Montes Claros De Goiás	GO	900,00	900,00
BTSAGO16	Avenida Fernando Costa Qd. 46 Lt. 592 E 5	0	Vila Jaiara Norte	Anápolis	GO	290,00	150,00
BTSAGO215	Avenida Gabriel Lourenço Correia Qd. 16 Lt	0	Guarinos	Guarinos	GO	289,99	290,00
BTSAGO163	Avenida Gercina Borges Teixeira Nº 628 Qd	628	Conj. Vera Cruz	Goiania	GO	100,00	400,00
BTSAGO128	Avenida Getulio Artiaga	206	Cumari	Cumari	GO	16,50	330,00
BTSAGO124	Avenida Getulio Vargas	0	Auriverde	Crixás	GO	9,88	600,00
BTSAGO323	Avenida Getulio Vargas (Antiga. Rua 01 S/N	S/n	Sao Sebastiao	Mutunópolis	GO	600,00	600,00
BTSAGO324	Avenida Getulio Vargas C/ Planalto Qd. 26 L	0	Mutunopolis	Mutunópolis	GO	79,39	598,00
BTSAGO135	Avenida Getulio Vargas Qd. 26 Lt. 09	0	Edeia	Edéia	GO	122,03	758,19
BTSAGO442	Avenida Goias Esq. C/ Rua Oriente Qd. 20 L	0	Brasilândia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO250	Avenida Goias Esq. C/ Rua Pilar Qd. 20 Lt.	0	Itapaci	Itapaci	GO	86,94	504,00
BTSAGO48	Avenida Goias Nº 624 Qd. 17 Lt. 16	624	Centro	Aragoiânia	GO	100,70	491,00
BTSAGO152	Avenida Goias Qd. 178	405	Goianesia	Goianésia	GO	293,24	1.860,00
BTSAGO1	Avenida Goias Qd. 57 Lt. 01 A 06 E 10 A 13	0	Centro	Abadiânia	GO	127,96	4.340,00
BTSAGO275	Avenida Humberto De Queiroz Qd. 2 Lt. 2 E	0	Estancia	Jataí	GO	800,00	800,00
BTSAGO417	Avenida Independencia Qd. 06 Lt. 12	0	Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO	64,00	647,00
BTSAGO341	Avenida Independencia Qd. 16 Lt. 12 E 13	0	Nova Iguacu De Go	Nova Iguacu De Goiás	GO	71,96	290,00

BTSAGO165	Avenida Inhumas Nº 227 Qd. 10 Lt. 13	227	Vila Regina	Goiânia	GO	120,10	360,00
BTSAGO325	Avenida Jeconias Vieira Da Paixao Qd. 03 L	0	Claudinaopolis	Nazário	GO	65,76	696,00
BTSAGO391	Avenida Jk Esq. C/ Rua 4 Qd. E	0	Portelandia	Portelândia	GO	79,39	2.000,00
BTSAGO76	Avenida Jk Esq. C/ Sao Paulo Qd. 02 Lt. 01	0	Buriti De Goias	Buriti De Goiás	GO	45,00	439,61
BTSAGO299	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 02	0	Matrincha	Matrinchã	GO	60,12	1.168,80
BTSAGO300	Avenida Joao Artiga Qd. 17 Lt. 06	0	Matrincha	Matrinchã	GO	768,86	768,86
BTSADF52	Avenida Joao Bernardes Rabelo Quadra 01	0	Alto Paraíso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	121,68	1.600,00
BTSAGO66	Avenida Joaquim Carlos Garcia Esq. C/ Ana	0	Bom Jardim De Goi	Bom Jardim De Goiás	GO	66,00	1.050,96
BTSAGO17	Avenida Joquei Clube Qd. 10 Lt. 5	0	Bairro Joquei Club	Anápolis	GO	122,78	1.232,00
BTSAGO101	Avenida Lamartine Pinto De Avelar Qd. 62 L	0	Catalao	Catalão	GO	120,00	120,00
BTSADF90	Avenida Lauro Antonio De Oliveira Esquina	0	Monte Alegre	Monte Alegre De Goiás	GO	121,68	2.550,00
BTSAGO117	Avenida Mal. Humberto De A. Castelo Bran	42	Corrego Do Ouro	Córrego Do Ouro	GO	150,00	150,00
BTSAGO326	Avenida Mal. Ribas Junior Qd. 15 Lt. 121 - C	0	Nazario	Nazário	GO	98,82	120,00
BTSAGO214	Avenida Marechal Deodoro C/ Rua 3 Qd. 10	0	Guaraita	Guaraita	GO	79,39	400,00
BTSAGO253	Avenida Marechal Rondon Esq. C/ Avenida	0	Cibebe	Itapuranga	GO	150,00	150,00
BTSAGO306	Avenida Maria Conceicao S/Nº	S/n	Moipora	Moiporã	GO	59,20	1.200,00
BTSAGO132	Avenida Maria Vitoria De Carvalho Qd. 57 L	0	Doverlandia	Doverlândia	GO	63,90	398,40
BTSAGO49	Avenida Mario Da Costa Esq. C/ Avenida Ar	0	Centro	Araguapaz	GO	79,39	1.198,00
BTSAGO63	Avenida Miguel Correa S/Nº	S/n	Conceicao	Bela Vista De Goiás	GO	200,00	2.006,00
BTSAGO146	Avenida Min. Alfredo Nasser Qd. 21 Lt. 8	0	Formoso	Formoso	GO	63,90	850,00
BTSAGO449	Avenida Minas Gerais C/ Rua 2 Qd. 50 Lt. 0	0	Sao Miguel Do Arag	São Miguel Do Araguaia	GO	175,36	787,50
BTSAGO59	Avenida Moreira Esq. C/ Rua Borges Lt. 01	0	Santo Antonio Da L	Barro Alto	GO	100,00	450,00
BTSAGO29	Avenida Mossamedes S/Nº	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO97	Avenida Nossa Sra. Do Carmo	335	Carmo Do Rio Verde	Carmo Do Rio Verde	GO	224,00	224,00
BTSAGO235	Avenida Pandia Calogeras	0	Ipameri	Ipameri	GO	239,38	871,00
BTSAGO166	Avenida Parque Ateneu (Ant. 2013) Unid. 20	0	Pq. Atheneu	Goiânia	GO	101,30	847,40
BTSAGO396	Avenida Pedro Felinto Do Rego C/ Rua 36 E	S/n	Rialma	Rialma	GO	112,67	2.253,49
BTSAGO397	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28			Rialma	GO	723,00	10.440,78
BTSAGO398	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28	0	Rialma	Rialma	GO	120,93	12.673,22
BTSAGO18	Avenida Pedro Ludovico Esq. C/ Santa Apa	0	Jardim Calixto	Anápolis	GO	142,50	437,50
BTSADF99	Avenida Planalto (Jose Ludovico) Quadra T	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	684,00	684,00
BTSAGO19	Avenida Pres. Kennedy Qd. 5 Lt. 17	0	Jardim Alexandrina	Anápolis	GO	101,00	384,00
BTSAGO461	Avenida Presidente Vargas Nº 136 Qd. 22 L	136	Trombas	Trombas	GO	70,00	938,16
BTSADF108	Avenida Presidente Vargas Quadra 10 Lotes	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	1.290,00	1.290,00
BTSAGO443	Avenida Principal Qd.L 01 Lt. 01 (Ant. Fazer	0	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO344	Avenida Principal S/Nº	S/n	Infusao	Novo Planalto	GO	100,00	1.200,00
BTSAGO144	Avenida Raimundo Manoel Silva Qd. 5 Lt. 0	0	Novo Planalto	Firminópolis	GO	40,88	1.250,09
BTSAGO127	Avenida Rio Branco Esq. C/ Pça. Paula Pon	0	Crominia	Cromínia	GO	60,12	400,00
BTSAGO444	Avenida Rio Claro C/ Rio Doce Nº 1495 Qd.	1495	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	488,60	2.183,85
BTSAGO310	Avenida Rio Claro Qd. 5 Lt. 79-B	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO390	Avenida Rio Dos Bois Esq. C/ Rua Curitiba	0	Porteirao	Porteirão	GO	79,39	1.107,00
BTSAGO141	Avenida Rio Grande Do Sul S/Nº	S/n	Fazenda Nova	Fazenda Nova	GO	63,90	363,00
BTSADF64	Avenida Rio Preto Lote 12 Quadra 02 Lotea	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	449,40	898,80
BTSAGO312	Avenida Rio Verde C/ Rua 6 Qd. 06 Lt. 01/1	0	Montividiu	Montividiu	GO	88,00	990,00
BTSAGO167	Avenida Rondonia Nº 644 Qd. 12 Lt. 26	644	Jd. Pompeia	Goiânia	GO	107,00	437,50
BTSAGO395	Avenida Rui Barbosa Nº 170	170	Quirinopolis	Quirinópolis	GO	382,00	1.484,00
BTSAGO20	Avenida S-8 Qd. 115 Lt. 12 E 13 - Anapolis	0	Anapolis City	Anápolis	GO	91,00	450,00
BTSAGO402	Avenida Santa Efigenia Qd. 6 Lt. 11 E 12	405	Rianapolis	Rianópolis	GO	79,39	1.139,70
BTSAGO213	Avenida Santana E Br-060 S/Nº (Fazenda P	S/n	Posselandia II	Guapó	GO	25,00	1.351,00
BTSADF104	Avenida Santo Antonio Lote 25 Quadra 14	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	421,87	843,74
BTSAGO243	Avenida Santos Dumont C/ Pç. Senhor Fons	0	Itaberai	Itaberai	GO	120,93	264,00
BTSAGO130	Avenida Sao Bento C/ Joana Gomes Qd. 2 L	0	Davinopolis	Davinópolis	GO	67,32	1.242,00
BTSAGO3	Avenida Sao Felipe Qd. 04 Lt. 19/20 Esq. C	0	Centro	Acreúna	GO	63,90	737,00
BTSAGO112	Avenida Sao Paulo (Avenida Comercial) S/N	S/n	Cocalzinho De Goia	Cocalzinho De Goiás	GO	50,00	800,00
BTSAGO200	Avenida Sao Paulo Esq. C/ Rua 5 S/Nº	S/n	Goianira	Goianira	GO	79,39	900,00
BTSAGO33	Avenida Sen. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 5	0	Bairro Hilda	Aparecida De Goiânia	GO	360,00	360,00
BTSAGO168	Avenida Sonemberg C/ Joao Correia Lima	0	Itacorubi	Goiânia	GO	337,55	6.751,00
BTSAGO169	Avenida T-2 Nº 1270 Qd. 55 Lt. 4/5	1270	St. Bueno	Goiânia	GO	1.394,00	1.500,00
BTSAGO434	Avenida Tancredo Neves Qd.	0	Santa Tereza De Gd	Santa Tereza De Goiás	GO	63,90	600,00
BTSAGO468	Avenida Tocantins C/ Manoel F. Pires Qd. 3	0	Uruana	Uruana	GO	79,39	600,00
BTSAGO476	Avenida Vicente Ferreira Qd. 18 Lt. 13	0	Vicentinopolis	Vicentinópolis	GO	79,39	792,00
BTSAGO35	Avenida Xingu Qd. 6 Lt. 05 06 17 E 18 - Jar	0	Jardim Rio Grande	Aparecida De Goiânia	GO	100,00	360,00
BTSAGO430	Avenida Zeca Ferreira Qd. 47 Lt. 7	0	Santa Rita Do Aragu	Santa Rita Do Araguaia	GO	101,34	781,66
BTSAGO36	Avenida Zoroastro Artiga Qd. 1 Lt. 6/15 - C	0	Cid. Sat. Sao Luiz	Aparecida De Goiânia	GO	100,20	300,00
BTSAGO236	Br-050 Km 155 - Fazenda Ponte Alta	0	Ponte Alta	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO406	Br-060 Km. 348 (Faz. Rio Doce De Cima - F	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	209,10	4.182,00
BTSADF100	Centro Civico Lote 06 Quadra Qc 04	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	400,00	400,00
BTSAGO284	Chacara Boa Viagem	0	Campo Alegre	Jussara	GO	1.994,30	1.994,30
BTSAGO113	Chacara Nº Chi-105 - Fazenda Macados De	0	Lago Do Pato Selva	Cocalzinho De Goiás	GO	72,22	1.444,40
BTSAGO329	Desmembramento Do Lote Nº 06	0	Tupiracaba	Niquelândia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO114	Estrada Capelinha Do Rio Verde/Cocalzinh	0	Capelinha Do Rio V	Cocalzinho De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO403	Estrada De Acesso Ao Aeroporto Qd. Gl-04	0	Esplanada	Rio Quente	GO	84,49	1.800,00
BTSAGO418	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Morro Alto	Sanclerlândia	GO	20,00	980,00
BTSAGO266	Estrada Ivolandia/ Campolandia	0	Campolandia	Ivolândia	GO	1.920,00	38.400,00
BTSAGO78	Estrada Municipal Caçu/Aparecida Do Rio D	0	Ribeirao Dos Paulas	Cachoiera Alta	GO	150,00	150,00
BTSAGO330	Estrada Niquelandia/Uruaçu A 2 Km Niquela	0	Aguas Claras	Niquelândia	GO	372,44	7.448,77
BTSAGO147	Estrada Sylvania/Mucambinho - Fazenda Re	0	Gameleira De Goias	Gameleira De Goiás	GO	1.440,00	1.440,00
BTSAGO318	Estrada Vicinal Centrolandia/Americano Do	0	Centrolandia	Mossâmedes	GO	15,00	1.080,00
BTSAGO472	Estrada Vicinal Da Fazenda Ponte Funda	0	Ponte Funda	Vianópolis	GO	-	1.200,00
BTSAGO319	Estrada Vicinal S/Nº ( Av. Tomaz Gomes Dc	S/n	Mirandopolis	Mossâmedes	GO	1.064,18	1.064,18
BTSAGO142	Faz Boa Sorte-Imovel Agua Limpa Da Barra	0	Tres Marcos	Fazenda Nova	GO	62,20	1.244,00
BTSAGO67	Fazenda Agua Branca	0	Nova Zelandia	Bom Jardim De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO425	Fazenda Alagoas E Campo Alegre - Cabece	0	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	450,00	9.000,00
BTSAGO407	Fazenda Barra - A 1 Km Da Rodovia Rio Ve	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	150,00	150,00

BTSAGO244	Fazenda Bela Vista	0	Santa Rita	Itaberai	GO	1.575,00	1.575,00
BTSAGO60	Fazenda Bocaina Do Passa Tres	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSAGO276	Fazenda Bonsucesso	0	Jatai	Jatai	GO	18,24	2.000,00
BTSAGO245	Fazenda Bueno E Olhos D'Agua	0	Sao Benedito	Itaberai	GO	780,00	780,00
BTSAGO259	Fazenda Cachoeirinha	0	Olaria Do Angico	Itarumã	GO	53,09	150,00
BTSAGO374	Fazenda Caxambu Paulista Tavares Ou Par	0	Caxambu	Pirenópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO436	Fazenda Cedro Ou Cedro Dos Cubas	0	Cedrolina	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO469	Fazenda Conceicao / Olho D'Agua	0	Francisopolis	Uruana	GO	150,00	150,00
BTSAGO261	Fazenda Corrego Do Veado	0	Itaucu	Itauçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO399	Fazenda Dom Quixote - Zona Rural	0	Rialma	Rialma	GO	225,00	225,00
BTSAGO227	Fazenda Engenho De Santana	0	Dutralina	Hidrolina	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO347	Fazenda Firmeza - Zona Rural	0	Firmeza	Orizona	GO	100,00	1.469,15
BTSAGO314	Fazenda Fundao De Cima	0	Jardim Da Luz	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO367	Fazenda Garapa 1	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	210,60	4.212,00
BTSAGO368	Fazenda Garapa 2	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	109,40	2.188,00
BTSAGO231	Fazenda Goiabeiras	0	Inhumas	Inhumas	GO	320,00	6.400,00
BTSAGO408	Fazenda Lage - Rod. Rio Verde/Santa Hele	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO362	Fazenda Lagoa Felix	0	Veniapolis	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO216	Fazenda Mandy - Ao Lado Do Campo De Fu	0	Mandinopolis	Guarinos	GO	1.376,39	1.376,39
BTSAGO118	Fazenda Mata Virgem Ou Guarirobal - Povo	0	Carmolandia	Córrego Do Ouro	GO	73,00	490,00
BTSADF87	Fazenda Mesquita	0	Luziânia	Luziânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO84	Fazenda Morrinhos - Povoado De Boa Vista	0	Boa Vista	Caiapônia	GO	230,00	2.397,43
BTSAGO122	Fazenda Muquem Do Joao Francisco - Morr	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO348	Fazenda Pico - Zona Rural	0	Orizona	Orizona	GO	53,57	1.500,00
BTSAGO437	Fazenda Pindaibas - Povoado	0	Martinopolis	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO315	Fazenda Pipocas	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO94	Fazenda Pirapitinga Dos Correias	0	Sesmaria	Campo Alegre De Goiás	GO	130,00	1.350,00
BTSAGO85	Fazenda Pombas	0	Planalto Verde	Caiapônia	GO	1.200,00	4.517,00
BTSAGO355	Fazenda Pontilhao - Zona Rural	0	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	18,24	5.600,00
BTSAGO349	Fazenda Posse - Zona Rural	0	Posse	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO388	Fazenda Presidio De Sta Cruz	0	Grupelandia	Porangatu	GO	150,00	150,00
BTSADF51	Fazenda Rego Lugar Denominado Primavera	0	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraíso De Goiás	GO	125,00	2.500,00
BTSAGO409	Fazenda Rio Doce De Cima - Potreirinha (B	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	60,00	60,00
BTSAGO432	Fazenda Rio Dos Bois (Imovel Cadastrado E	0	Placa	Santa Rita Do Novo Destino	GO	360,00	360,00
BTSAGO410	Fazenda Rio Verde Da Barra Grande - Ranc	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	837,62	16.752,45
BTSAGO457	Fazenda Saco	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	150,00	150,00
BTSAGO207	Fazenda Santa Maria Da Ponte Lavrada	0	Beija Flor	Goiatuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF101	Fazenda Santa Rosa Gleba Sao Paulo	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO316	Fazenda Santo Antonio	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO295	Fazenda Santo Antonio Ou Lages	0	Amarolandia	Mara Rosa	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO360	Fazenda Sao Jose	0	Parauna	Parauna	GO	256,50	5.130,00
BTSAGO421	Fazenda Sesmaria	0	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSADF112	Fazenda Tereza	0	Terezina	Teresina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO277	Fazenda Torres	0	Jatai	Jatai	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO201	Fazenda Ze Mole	0	Goias	Goias	GO	549,99	11.000,00
BTSAGO237	Go 020- Fazenda Retiro Do Cavalheiro	0	Cavalheiro	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO208	Go-019 - Parte Da Fazenda Lajinha (Faz. C	0	Goiatuba	Goiatuba	GO	634,37	634,37
BTSADF96	Grnjas Vale Das Macieiras Gleba D	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	1.365,00	1.365,00
BTSAGO375	Largo Da Capela	0	Rio Do Peixe	Pirenópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO376	Largo Da Igreja S/Nº	S/n	Bom Jesus	Pirenópolis	GO	1.181,41	1.181,41
BTSADF55	Lote 01 Quadra 03 Avenida Presidente Juscel	0	Cabeceiras	Cabeceiras	GO	242,00	1.987,00
BTSADF94	Lote 01 Quadra 120 - Asa Branca	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	33,66	398,80
BTSADF46	Lote 03 (03-A E 03-B) Quadra 31 Loteamen	0	Agua Fria De Goias	Água Fria De Goiás	GO	158,51	2.000,00
BTSADF65	Lote 14 Quadra 20 Na Rua 7 De Setembro (	0	Cristalina	Cristalina	GO	234,45	1.260,44
BTSADF57	Lote 2 Quadra 01 Acesso Ao Povoado Barr	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	414,60	414,60
BTSADF56	Lote 2 Quadra C-15 Setor Aeroporto Rua B.	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	460,79	3.225,00
BTSADF53	Lote 24 D 25 Quadra 5 Avenida Marechal R	0	Alvorada Do Norte	Alvorada Do Norte	GO	290,59	290,59
BTSADF59	Lote 45 Quadra 05 Loteamento Cavalcante	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	114,04	492,89
BTSADF61	Lote 45-B Quadra 08 Superquadra 10 Lotea	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	180,13	2.259,40
BTSADF116	Loteamento Jardim Nova Aurora Parte Da C	0	Vila Boa	Vila Boa	GO	400,00	400,00
BTSADF67	Loteamento Sao Bartolomeu De Brasilia	0	Cristalina	Cristalina	GO	300,00	300,00
BTSADF47	Lotes 07 E 08 Quadra 13 Jardim Brasilia	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	161,47	720,00
BTSADF48	Lotes 28 E 29 Quadra 18 Loteamento Jardim	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	158,60	360,00
BTSADF97	Lotes 4 5 E 6 Quadra 425 Loteamento Sao	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	104,60	460,00
BTSADF66	Lotes 71 A 76 E 31 32 33 Quadra 1 Zona N	32	Cristalina	Cristalina	GO	187,20	3.744,00
BTSADF71	Lotes De 08 A 13 Quadra 04 Loteamento N	0	Flores De Goias	Flores De Goiás	GO	121,69	2.691,00
BTSADF105	Mansoes Bittencourt Lote 23 Quadra 50C	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	200,00	1.090,00
BTSADF91	Nucleo Habitacional Quadra 02 Lote 02 Sec	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	611,94	2.550,00
BTSADF89	Nucleo Urbano Mimoso Lotes 09 10 11 12 1	10	Mimoso	Mimoso De Goiás	GO	121,68	1.234,00
BTSADF102	Padre Trajano Quadra 23 Lote 04 Setor Cer	0	Posse	Posse	GO	350,91	972,80
BTSADF62	Parque Das Americas Lotes A B Quadra 28	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	200,00	200,00
BTSADF92	Parque Estrela D'Alva Vi Quadra 696 Lote 0	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	1.579,50	1.579,50
BTSADF113	Parque Marajo Lotes 10 11 22 E 23 Quadra	11	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	38,69	360,00
BTSADF114	Parque Valparaiso - Lote 01 Quadra 03 Lote	0	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	67,77	1.118,69
BTSAGO95	Pça. Manoel Pio Pereira Esq C/ Av. Bernard	S/n	Campo Alegre De G	Campo Alegre De Goiás	GO	79,39	2.625,00
BTSAGO271	Pça. Rodrigues Suzano Qd. 04 Lt. 12	0	Jaragua	Jaraguá	GO	150,00	150,00
BTSAGO232	Pça. Santana C/ Padres Redentoristas Qd. 2	0	Inhumas	Inhumas	GO	42,75	1.634,71
BTSADF93	Planalto Das Perdizes Chacara 86 Quadra C	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	284,63	5.692,50
BTSAGO404	Povoado Boa Esperança - Faz. Pedra De F	0	Boa Esperanca	Rio Quente	GO	150,00	150,00
BTSAGO56	Povoado De Allan Kardec - Fazenda Jose D	0	Allan Kardec	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00
BTSADF80	Povoado De Claretiana	0	Iaciara	Iaciara	GO	-	3.954,04
BTSAGO64	Povoado De Mata Feia - Rua Sem Denomin	0	Mata Feia	Bela Vista De Goiás	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO151	Povoado De Verissimo - Rua Sem Denomin	0	Verissimo	Goandira	GO	80,00	1.600,00
BTSADF76	Povoado Jk Br-020 Km 123	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00

BTSAGO50	Povoado Tesouras	0	Sao Jose Da Fazena	Araguapaz	GO	140,00	1.449,16
BTSAGO320	Praça Acyilino Luiz Pereira Qd. 20 Lt. 1-A	0	Mossamedes	Mossamedes	GO	63,00	150,00
BTSAGO202	Praça Buenolandia S/Nº	S/n	Buenolandia	Goiás	GO	1.200,00	200,00
BTSAGO335	Praça Couto Magalhães S/Nº (Rua Goiandir	S/n	Nova Aurora	Nova Aurora	GO	64,26	634,19
BTSAGO254	Praça Da Cadeia - Av. Anhanguera C/ Rua	490	Itapuranga	Itapuranga	GO	122,77	800,00
BTSAGO400	Praça Da Igreja - Fazenda Olho D'Agua	0	Rialcema	Rialma	GO	117,48	1.200,00
BTSAGO137	Praça Da Igreja S/Nº	S/n	Vera Cruz	Faina	GO	20,00	20,00
BTSAGO272	Praça Da Matriz - Vargem Grande Ou Burti	0	Cruzeirinho	Jaraguá	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO336	Praça Da Rodoviária	S/n	Nova Crixas	Nova Crixás	GO	79,39	5.276,00
BTSAGO285	Praça Do Campo De Futebol	S/n	Nova Trindade	Jussara	GO	124,49	2.489,87
BTSAGO153	Praça Entre Go-437 Rua 3 Rua 5 E Av. Ped	0	Morro Branco	Goianésia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO369	Praça Guarda-Mor Pinheiro Qd. 26 Lt. 07	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO411	Praça Joaquim Da S. Leao (Rua Joaquim P	324	Rio Verde	Rio Verde	GO	1.112,00	1.643,82
BTSAGO422	Praça Jose Gomes Viegas S/Nº	S/n	Santa Cruz De Goia	Santa Cruz De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO445	Praça Sao Sebastiao Qd. 27 Lt. 10	0	Rosalândia	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	110,00
BTSAGO255	Proximo Ao Centro Comunitario De Lajes	0	Lajes	Itapuranga	GO	595,00	595,00
BTSAGO203	Quadra 08 Lote 27	0	Uva	Goiás	GO	912,00	912,00
BTSADF106	Quadra 21 Lotes 21 22 E 23	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	199,99	200,00
BTSADF60	Quadra 51 Praça Felipe Ferreira Da Silva	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	30,00	4.000,00
BTSADF73	Quadra 61-A	7	Formosa	Formosa	GO	161,47	480,00
BTSADF115	Quadra 88 Lotes 01 02 26 E 27 - Jardim Ce	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	550,36	2.394,00
BTSAGO168B	R. João Correia Lima - St. Cidade Jardim - A	0	Itacorubi	Goiânia	GO	-	508,16
BTSAGO370	Rod. Go 147 - Fazenda Sao Pedro Do Palm	S/n	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO371	Rod. Go 470 Rochedinho/Piracanjuba - Faz	S/n	Centro Jose Marcell	Piracanjuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO291	Rodovia - Go 010 - Povoado De Capelinha	S/n	Capelinha	Leopoldo De Bulhões	GO	409,48	1.409,48
BTSAGO229	Rodovia Br-060 Km 303 - Fazenda Areado	S/n	Carlandia	Indiara	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO115	Rodovia Br-070 Km 63 - Cocalzinho/Brasilia	S/n	Edilândia	Cocalzinho De Goiás	GO	290,00	290,00
BTSAGO401	Rodovia Br-153 Km 1085	S/n	Rialma	Rialma	GO	150,00	150,00
BTSAGO2	Rodovia Br-414 (Anapolis/Corumba) - Fazer	S/n	Planalmira	Abadiânia	GO	71,96	1.132,58
BTSAGO473	Rodovia Go-010 - Vianopolis/Luziania	S/n	Esmeril (Adenilopolis)	Vianópolis	GO	150,00	150,00
BTSAGO269	Rodovia Go-050 - Perimetro Urbano	S/n	Palmeuna	Jandaia	GO	71,95	949,50
BTSAGO233	Rodovia Go-070 Km 60 - Fazenda Sao Jose	S/n	Santa Amalia	Inhumas	GO	980,00	980,00
BTSADF50	Rodovia Go-118 Km 164 Fazenda Veadeiro	S/n	Alto Paraiso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	296,61	1.600,00
BTSAGO438	Rodovia Go-154 Fazenda	S/n	Aparecida Da Fartur	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO321	Rodovia Go-158 - Crixas/Mundo Novo	S/n	Sao Joao Da Mata	Mundo Novo	GO	150,00	150,00
BTSAGO392	Rodovia Go-194 - Fazenda Formiguinha	S/n	Vila Sao Pedro	Portelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO260	Rodovia Go-206 Km 17 - Fazenda Silveira	S/n	Itaruma	Itarumã	GO	83,30	1.500,00
BTSAGO88	Rodovia Go-213	S/n	Junquerlandia	Caldas Novas	GO	415,10	415,10
BTSAGO234	Rodovia Go-222 - Araçá/Inhumas	S/n	Serra Abaixo	Inhumas	GO	200,00	200,00
BTSAGO71	Rodovia Go-222 - Nova Veneza/Inhumas - F	S/n	Deuslândia	Brazabrantes	GO	43,00	1.250,63
BTSAGO92	Rodovia Go-241 Km 40 (Fazenda Quixadas	S/n	Acaulândia	Campinorte	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO304	Rodovia Go-241 Km 69 (Santa Tereza/Mina	S/n	Sao Vicente	Mináçu	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO91	Rodovia Go-241 Km. 88 - Fazenda Queixad	S/n	Campo Limpo	Campinaçu	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO379	Rodovia Go-338 (Pirenopolis/Goianesia) - F	S/n	Placa	Pirenópolis	GO	1.176,78	1.176,78
BTSAGO219	Rodovia Go-40 Ao Lado Do Posto De Saude	S/n	Oloana	Hidrolândia	GO	102,50	2.152,50
BTSAGO74	Rodovia Go-508 (Burti/Morrinhos)	S/n	Burti Alegre	Burti Alegre	GO	43,00	6.265,00
BTSAGO464	Rodovia Santa Helena/Edéia	S/n	Formozinha	Turvelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO148	Rodovia Silvania/Anapolis Km 35 - Imovel R	S/n	Mucambinho	Gameleiras De Goiás	GO	40,88	1.400,00
BTSAGO7	Rua "B" Esq. C/ Camara Filho Qd. 6-A Lt. 6	0	Centro	Alexânia	GO	79,39	600,00
BTSAGO429	Rua 04	0	Cirlandia	Santa Isabel	GO	69,56	600,00
BTSAGO298	Rua 1 Qd. 12 S/Nº	S/n	Marzagao	Marzagão	GO	60,12	1.215,60
BTSAGO338	Rua 1 Qd. 1-A Lt. 35 E 36	0	Cereacu	Nova Glória	GO	150,00	150,00
BTSAGO380	Rua 1 S/Nº	S/n	Lagolandia	Pirenópolis	GO	41,60	2.000,00
BTSAGO106	Rua 1 S/Nº	S/n	Novo Horizonte	Caturá	GO	2,08	1.300,00
BTSAGO447	Rua 1 S/Nº - Fazenda Bonsucesso Ou Sitio	S/n	Sao Luiz Do Norte	São Luiz Do Norte	GO	41,25	1.204,75
BTSAGO331	Rua 10 Esq. C/ Av. 1º De Maio	S/n	Vila Taveira	Niquelândia	GO	175,50	3.510,00
BTSAGO172	Rua 11 Esq. C/ Rua 1 Qd. 1 Lt. 18 (Atual Ru	0	St. Marechal Rondol	Goiânia	GO	223,63	320,50
BTSAGO102	Rua 12 S/Nº	S/n	Santo Antonio Do R	Catalão	GO	79,39	800,00
BTSAGO296	Rua 13 De Maio Qd. 16 Lt. 06 E 08.	0	Caxias De Goias	Mara Rosa	GO	525,00	525,00
BTSAGO239	Rua 13 Qd. 10 Lt. 14 E 15	0	Bom Jesus	Ipiranga De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO86	Rua 14 Qd. 35 Lt. 26 - Centro Esq. C/ Amer	0	Caiaponia	Caiaopônia	GO	110,00	394,50
BTSAGO470	Rua 15 De Novembro	S/n	Urutai	Urutá	GO	79,39	450,00
BTSAGO301	Rua 15 De Novembro Qd. 19 Lt. 7	0	Luz Nova	Matrinchá	GO	71,96	1.106,40
BTSAGO134	Rua 17 Esq. C/ Rua 16 Qd. 38 Lt. 05	0	Edealina	Edealina	GO	43,21	525,00
BTSAGO412	Rua 18 Qd. 52 Lt. 04	254	Rio Verde	Rio Verde	GO	174,96	404,00
BTSAGO339	Rua 2 Esq. C/ Rua 3 Qd. B (Rua Dione Arau	0	Plaina	Nova Glória	GO	100,00	1.107,50
BTSAGO204	Rua 2 S/Nº	S/n	Sao Jose Da Lajinh	Goiás	GO	362,90	7.258,00
BTSAGO37	Rua 22 Qd. 44 Lt. 17 - Independencia	0	Bairro Independenxi	Aparecida De Goiânia	GO	136,14	370,27
BTSAGO175	Rua 25 Qd. 48 Lt. 20/21 Nº 41	0	Cond. Jd. Das Esm	Goiânia	GO	374,00	374,00
BTSAGO176	Rua 27 Nº 54 Qd. X Lt. 19	54	Vila Jaragua	Goiânia	GO	199,00	360,00
BTSAGO458	Rua 3 C/ 14 Qd. 08 Lt. 05 (Nazir Horacio Fe	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	110,00	110,00
BTSAGO177	Rua 3 Esq. C/ Rua 7	700	Centro	Goiânia	GO	7.934,00	855,00
BTSADF49	Rua 38, Lotes 19 E 20, Quadra 06 Loteame	0	Águas Lindas De Gd	Águas Lindas De Goiás	GO	187,05	2.000,00
BTSAGO471	Rua 4 Esq. C/ N. S. Da Abadia Qd. 1 (Parte	0	Varjao	Varjão	GO	63,90	2.100,00
BTSAGO286	Rua 4 Esq. C/ Rua 6	0	Betania	Jussara	GO	70,00	600,00
BTSAGO120	Rua 4 Qd. 5 Lt. 15	0	Corumbaiba	Corumbaiba	GO	86,45	308,00
BTSAGO281	Rua 4 Qd. 58 Lt. 13	0	Jesupolis	Jesúpolis	GO	68,37	360,00
BTSAGO116	Rua 4 S/Nº	S/n	Girassol	Cocalzinho De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO178	Rua 5 Nº 1032 Qd. D-7 Lt. 65	1032	St. Oeste	Goiânia	GO	561,00	550,00
BTSAGO419	Rua 5 Qd. 10 Lt. 1	0	Aparecida Da Fartur	Sanclerlândia	GO	30,00	150,00
BTSAGO179	Rua 59-A Nº 874 Qd. 58A Lt. 2	874	St. Aeroporto	Goiânia	GO	113,00	523,00
BTSAGO262	Rua 7 De Setembro (Ant. Antonio Jose Men	S/n	Ordalia	Itaçu	GO	150,00	150,00
BTSAGO389	Rua 7 Esq. C/ Rua 14 Qd. 33 Lt. 1	0	Porangatu	Porangatu	GO	408,38	1.300,00
BTSAGO21	Rua 8 Qd. 25 Lt. 21 E 22 ( Rua Joao Marian	0	Bairro Jk Nova Capi	Anápolis	GO	241,68	384,00

BTSAGO180	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13	0	St. Aeroviário	Goiânia	GO	792,00	1.617,00
BTSAGO181	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13 (Rua Alice Perilo	0	Balneário Meia Ponta	Goiânia	GO	163,00	450,00
BTSAGO182	Rua 91 N° 733 Qd. F20B Lt. 06	733	St. Sul	Goiânia	GO	163,00	564,16
BTSAGO327	Rua Agenor Caldas C/ Aderbal A. De Oliveira	0	Nerópolis	Nerópolis	GO	115,48	316,68
BTSAGO393	Rua Alexania Qd. 30 Lt. 18 E 19	0	Professor Jamil (Tre	Professor Jamil	GO	100,00	913,90
BTSAGO287	Rua Almirante Saldanha C/ Rui Barbosa Qd	0	Jussara	Jussara	GO	156,18	568,75
BTSAGO345	Rua Amazonas Esq. C/ Rua Do Estrondo I C	0	Novo Planalto	Novo Planalto	GO	39,00	863,28
BTSAGO125	Rua Ana Peixoto (Pça. Inácio J. De Campos	0	Crixás	Crixás	GO	127,20	641,92
BTSAGO10	Rua Antonio Pereira Ramos (Ant. 21 De Abr	S/n	Centro	Amaralina	GO	9,88	1.224,00
BTSAGO30	Rua Araçua S/N°	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO288	Rua Araguaia S/N°	S/n	Cesareia	Jussara	GO	806,00	806,00
BTSAGO218	Rua Ary Teodoro De Souza (Ant. 19 De Mar	0	Heitorai	Heitorai	GO	54,00	1.781,25
BTSAGO440	Rua Bacuri Qd. 04 Lt. 04 - Praça Dos Bacur	0	Santo Antonio De G	Santo Antônio De Goiás	GO	75,00	1.200,00
BTSAGO413	Rua Belmiro Candido De Abreu Qd. 12 Lt. 0	0	Vitoria Regia	Rio Verde	GO	101,00	375,00
BTSAGO31	Rua Benjamin Constant	621	Centro	Anicuns	GO	175,37	581,31
BTSAGO361	Rua Benjamin Constant Qd. 23 Lt. 04	0	Parauna	Parauna	GO	174,40	1.155,00
BTSAGO93	Rua Boa Vista Esq. C/ Av. Central Qd. 1 Lt.	0	Campinorte	Campinorte	GO	61,00	661,50
BTSAGO183	Rua C-159 Qd. 278 Lt. 18	0	Jd. America	Goiânia	GO	117,00	532,00
BTSAGO322	Rua Caiamar C/ Tiradentes Qd. 16 Lt. 21/22	0	Mundo Novo	Mundo Novo	GO	916,70	916,70
BTSADF110	Rua Campelo De Miranda Lote 13 Quadra 0	0	Simolândia	Simolândia	GO	980,00	980,00
BTSAGO415	Rua Canjarana Qd. 111 Lt. 53/51	0	Rubiataba	Rubiataba	GO	148,00	696,00
BTSAGO38	Rua Cannes C/ Av. Das Nações Qd. 41 Lt. 2	0	Campos Eliseos	Aparecida De Goiânia	GO	212,06	1.453,28
BTSAGO184	Rua Caparebas N° 299 Qd. 66 Lt. 2	299	Jd. Atlantico	Goiânia	GO	144,40	420,00
BTSAGO89	Rua Capitaó Joao Crisostomo S/N° Qd. 09 L	S/n	Caldas Novas	Caldas Novas	GO	255,00	607,40
BTSAGO283	Rua Coimbra Bueno (Lts. 04 E 05) Rua Goiã	S/n	Guarilândia	Joviânia	GO	473,00	473,00
BTSAGO446	Rua Corrego Do Ouro C/ Firminópolis Qd. J	0	Silvolândia	São Luís De Montes Belos	GO	42,25	750,00
BTSAGO267	Rua Corrego Fundo S/N°	S/n	Pedrolândia	Ivolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO121	Rua Corumbaiba S/N° (Atual Av. Joao Carlo	S/n	Areião	Corumbaiba	GO	25,62	1.995,76
BTSAGO384	Rua D Qd. 23 Lt. 08 E 09	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSAGO248	Rua Da Escola Municipal S/N°	S/n	Olaria Da Fumaca	Itajá	GO	53,09	150,00
BTSAGO465	Rua Da Igreja Velha S/N°	S/n	Vila Sertaneja	Uirapuru	GO	150,00	150,00
BTSAGO477	Rua Da Matriz S/N°	S/n	Palitozinho (Sta. Ba	Vicentinópolis	GO	57,52	109,42
BTSAGO11	Rua Da Saudade Esq. C/ Av. Planetaria Qd.	0	Centro	Amorinópolis	GO	40,88	525,00
BTSAGO340	Rua Das Flores S/N° ( Rua Joao Sampaio C	S/n	Novo Oriente	Nova Glória	GO	50,00	250,00
BTSAGO72	Rua Das Palmeiras Qd. 37 Lt. 03 04 E 05	0	Itacaiú	Britânia	GO	43,00	1.000,00
BTSAGO103	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito	0	Catalao	Catalão	GO	103,00	2.430,00
BTSAGO104	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito N° 2	220	Catalao	Catalão	GO	103,03	2.430,00
BTSAGO297	Rua Deodoro Da Fonseca Qd. 5 Lt. 14 (Anti	0	Mara Rosa	Mara Rosa	GO	63,90	450,00
BTSAGO278	Rua Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	880	Centro	Jataí	GO	170,00	170,00
BTSAGO334	Rua Do Colegio S/N°	S/n	Vista Alegre	Nova América	GO	900,00	900,00
BTSAGO110	Rua Do Comercio (Faz. Boa Vista)	0	Linda Vista	Cezarina	GO	40,88	1.209,26
BTSADF84	Rua Do Comercio Lotes A (Unificação Lot C	251	Luziania	Luziânia	GO	315,82	1.826,50
BTSAGO22	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Centro	Anápolis	GO	100,00	100,00
BTSAGO311	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Lucilândia	Montes Claros De Goiás	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO77	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Campo Das Perdize	Buriti De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO39	Rua Do Ipe Esq. C/ Rua Dos Cravos Qd. 23	0	Parque Primavera	Aparecida De Goiânia	GO	63,90	1.492,50
BTSAGO451	Rua Do Jardim C/ Des. Mata Teixeira Qd. 04	0	Senador Canedo	Senador Canedo	GO	124,04	1.187,50
BTSAGO439	Rua Dona Julia N° 275 Qd. 08 Lt. 02	275	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Goiás	GO	123,00	372,00
BTSAGO466	Rua Dos Sabias Esq. C/ Av. Das Perdizes C	0	Uirapuru	Uirapuru	GO	79,39	420,00
BTSAGO40	Rua Dourados Qd. 126 Lt. 13/16 - Esq. Rua	0	St. Dos Afonsos	Aparecida De Goiânia	GO	162,30	1.774,00
BTSAGO23	Rua Dr. Evandro Pinto Silva Qd. 2 Lt. 36	0	Cidade Universitaria	Anápolis	GO	183,00	525,00
BTSAGO460	Rua Dr. Irany Ferreira N° 45 Qd. 20 Lt. 28	45	Trindade	Trindade	GO	134,44	659,00
BTSAGO24	Rua Eduardo Carlos Pereira Qd. 6 Lt. 6 E 7	0	Bairro Dom Pedro II	Anápolis	GO	226,00	600,00
BTSAGO65	Rua Egerineu Teixeira Esq. C/ Francisco Ma	0	Bela Vista De Goias	Bela Vista De Goiás	GO	130,00	861,22
BTSAGO99	Rua Elaine Maria (Atual Joao Horacio) Qd. 6	0	Castelândia	Castelândia	GO	61,00	525,00
BTSAGO75	Rua Espatodias C/ Angelim C/ Paineiras Qd	0	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	260,00	2.675,00
BTSAGO139	Rua Eurico Pestana S/N°	S/n	Jeroaquara	Faina	GO	15,00	15,00
BTSAGO185	Rua Expedicionarios Qd. X-4 Lt. 10 N° 108	0	Vila Concordia	Goiânia	GO	165,00	366,60
BTSAGO186	Rua F-1 C/ Rua Dos Flamboyants Qd. Area	0	Pq. Das Laranjeiras	Goiânia	GO	373,70	1.265,00
BTSADF109	Rua Felipe Crisostomo Do Carmo Area Esp	0	Sao Joao Da Alianca	São João D'Aliança	GO	254,85	3.000,00
BTSAGO307	Rua Formosa C/ Pça. Da Vitoria Qd. 16 Lt. 3	0	Messianópolis	Moiporá	GO	627,70	627,70
BTSAGO105	Rua Formosa N° 89 Qd. 37 Lt 2	89	Catalao	Catalão	GO	545,73	95,06
BTSAGO423	Rua Francisco De Amorim S/N°	S/n	Santo Antonio Da E	Santa Cruz De Goiás	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO351	Rua Francisco Dias Pimpao N° 57 Qd. 18 Lt	57	Orizona	Orizona	GO	105,00	647,02
BTSAGO474	Rua Francisco Joaquim Da Luz Qd. 18 Lt. 1	0	Vianópolis	Vianópolis	GO	110,00	110,00
BTSAGO302	Rua Francisco P. De Jesus C/ Amazonas Q	0	Maurilândia	Maurilândia	GO	115,07	2.299,68
BTSAGO220	Rua Frei Caetano Esq. C/ Av. Transbrasilian	0	Hidrolândia	Hidrolândia	GO	80,68	456,86
BTSAGO221	Rua Frei Caetano Qd. 01 Lt. 14/15	0	Hidrolândia	Hidrolândia	GO	79,39	374,68
BTSAGO107	Rua Garibaldi Vigiano S/N° (Rua Sao Paulo	S/n	Caturai	Caturai	GO	79,39	600,00
BTSAGO9	Rua Genipapo Esq. C/ Rua Maracana	S/n	Centro	Alto Horizonte	GO	70,00	1.195,50
BTSAGO372	Rua Getulio Vargas S/N°	S/n	Piranhas	Piranhas	GO	61,79	1.250,00
BTSAGO467	Rua Goias Esq. C/ Niquelandia Qd. 27 Lt. 04	0	Uruacu	Uruacu	GO	349,20	622,82
BTSAGO61	Rua Goias Qd. 5 Lt. 10	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	79,39	800,00
BTSAGO123	Rua Goias Qd. A-5	0	Cristianópolis	Cristianópolis	GO	66,00	1.780,00
BTSADF70	Rua Gregorio Passos Lote 11	0	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	14,24	125,50
BTSAGO187	Rua I Esq. C/ Rua 10 Qd. 22 Lt. 18N° 320 -	320	Vila Santa Helena	Goiânia	GO	141,00	452,00
BTSAGO82	Rua Ildefonso Carneiro C/ Ataliba Ribeiro Q	0	Cacu	Caçu	GO	1.020,00	70.000,00
BTSADF98	Rua Ipanema Jardim Paqueta Quadra 132 L	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	161,47	450,00
BTSAGO41	Rua J-08 Qd. 32 Lt. 15/16 - Mansoes Parais	0	Mansoes Paraiso	Aparecida De Goiânia	GO	225,74	743,50
BTSAGO279	Rua Jatai C/ Sto. Amaro Qd. 23-B Lt. 287	0	Naveslândia	Jataí	GO	2,08	1.287,50
BTSAGO270	Rua Jk Esq C/ Rua Beraldo Caetano Gomes	S/n	Jandaia	Jandaia	GO	60,60	1.094,00
BTSAGO433	Rua Joao Lucio S/N°	S/n	Santa Rosa De Goia	Santa Rosa De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO249	Rua Joao Vieira Machado (Rua 6) Qd.	0	Itajá	Itajá	GO	63,90	200,00
BTSAGO209	Rua Joao Xxiii S/N°	S/n	Marcianópolis	Goiatuba	GO	79,39	1.200,00

BTSAGO129	Rua Joaquim Camara Filho Esq. C/ Rua 3	0	Damolandia	Damolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO240	Rua Joaquim Lucas Evangelista (Rua Caiap	0	Ipora	Iporá	GO	66,42	6.400,00
BTSAGO150	Rua Joaquim Neto	47	Goiandira	Goiandira	GO	140,00	440,00
BTSAGO455	Rua Joaquim Neto Do Prado Qd. B Lt. 08 E	0	Taquaral De Goias	Taquaral De Goiás	GO	63,60	708,00
BTSAGO363	Rua Joaquim Pedro Dos Santos C/ Deolino	0	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO364	Rua Joaquim Pedro Dos Santos Nº 140	140	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	91,00	380,00
BTSAGO424	Rua Jose Bonifacio C/ Goias Qd. 4 Lt. 13/1	0	Santa Fe De Goias	Santa Fé De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO365	Rua Joselio Rodrigues Do Nascimento Qd.	0	Pilar De Goias	Pilar De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO73	Rua Luiz Carlos De Castro (Antiga Rua 3) C	0	Britania	Britânia	GO	109,00	637,50
BTSAGO12	Rua Macabeus Esq. C/ Rua Democratas Qd	0	Centro	Amorinópolis	GO	79,39	400,00
BTSAGO210	Rua Mamore Nº 455 Qd. 55 Lt. 7/ 8	455	Goiatuba	Goiatuba	GO	538,30	430,00
BTSAGO383	Rua Manoel Gonçalves De Araujo Nº 20	20	Pires Do Rio	Pires Do Rio	GO	430,50	1.000,00
BTSAGO228	Rua Manuel De O. Pena C/ Aurora Andrade	0	Hidrolina	Hidrolina	GO	63,90	1.474,75
BTSADF107	Rua Mariano Soares Quadra 09 Lote 05 - S	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	150,00	150,00
BTSAGO140	Rua Martins A. De Souza (Ferreira Avelar) C	0	Faina	Faina	GO	72,10	737,25
BTSAGO205	Rua Maximiano Mendes Qd. 18 Lt. 05	0	Goias	Goias	GO	849,04	413,97
BTSAGO154	Rua Medeiros Chaves Qd. 62-B Lt. 3 / Qd.6	0	Cafelandia	Goianésia	GO	90,88	402,50
BTSAGO108	Rua Meinha Mendes	65	Ceres	Ceres	GO	1.323,40	2.696,44
BTSAGO188	Rua Moacir Cicero De Sa Nº 122 Qd. 6 Lt. 1	122	Jd. Marques De Abr	Goiânia	GO	124,00	390,00
BTSADF85	Rua Nove De Julho/Rua Guiomar Ribeiro Jé	0	Luziania	Luziânia	GO	125,23	2.500,00
BTSADF63	Rua Olavo Bilac Lotes 01 02 E 23 Quadra 4	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	161,64	3.300,00
BTSAGO358	Rua Orcelino Vicente Santana S/Nº	S/n	Palminopolis	Palminópolis	GO	31,50	600,00
BTSAGO394	Rua Oswaldo Cruz Qd. 19 Lt. 01	0	Professor Jamil	Professor Jamil	GO	81,42	1.200,00
BTSAGO28	Rua Otelo Del Favero	195	Centro	Anhanguera	GO	135,00	135,00
BTSAGO190	Rua P-15 Qd. P-86 Lt. 31 - Central	0	St. Dos Funcionari	Goiânia	GO	720,00	597,60
BTSAGO441	Rua Palmeiras	599	Sao Joao Da Parau	São João Da Paraúna	GO	79,39	350,00
BTSAGO317	Rua Para Esq. C/ Cel. Joao Lopes Zedes Nº	432	Morrinhos	Morrinhos	GO	1.412,19	1.979,64
BTSAGO426	Rua Paulo Lopes Nº 500 ( Rua Magueira Qd	500	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	200,01	200,00
BTSAGO427	Rua Paulo Lopes Qd. 8	0	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	190,00	190,00
BTSAGO5	Rua Pedro Avelino Dias Nr. 19 Qd. 16	19	Agua Limpa	Água Limpa	GO	60,00	489,50
BTSAGO47	Rua Pedro Ludovico Qd. 43 Lt. 02-A	0	Centro	Aragarcas	GO	70,35	498,53
BTSAGO230	Rua Pioneira S/Nº Qd. 05 (Rua Francisco Jd	S/n	Indiara	Indiara	GO	79,39	765,00
BTSAGO381	Rua Pirenopolis Esq. C/ Rua Lago Das Ros	0	Jaranapolis	Pirenópolis	GO	79,39	2.762,71
BTSAGO386	Rua Pontalina Qd. 2 Lt. 02 03 E 04	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSADF95	Rua Presidente Jk Quadra 16 Lote 07	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	213,53	462,00
BTSAGO289	Rua Principal S/Nº	S/n	Sao Sebastiao Do R	Jussara	GO	150,00	150,00
BTSAGO475	Rua Principal S/Nº	S/n	Caraiba	Vianópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO143	Rua Principal S/Nº - Fazenda Areias	S/n	Serra Dourada	Fazenda Nova	GO	40,30	806,00
BTSADF77	Rua Principal Setor Central Terreno Nº14 R	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO191	Rua Prof. Lázaro Costa (Ant. Pirajibe Leite)	0	Nova Canaa	Goiânia	GO	118,00	435,00
BTSAGO265	Rua Prudente De Moraes Qd. 30 Lt. 01 Nº 33	333	Itumbiara	Itumbiara	GO	61,16	5.229,02
BTSAGO98	Rua Que Demanda Vila Sao Patricio	0	Carmo Do Cedro	Carmo Do Rio Verde	GO	190,00	1.912,50
BTSAGO356	Rua Quintino Bocaiuva C/ Cap. Machado Nº	75	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	174,40	914,81
BTSAGO241	Rua Rio Claro Lt. 24/25	0	Israelandia	Israelândia	GO	435,50	435,50
BTSAGO478	Rua Rio Dos Patos Esq. C/ Rua Pirineus	0	Assuncao De Goias	Vila Propício	GO	150,00	150,00
BTSAGO192	Rua Rio Verde Qd. 36A Lt 37 A 39 (Ant. Rua	0	Jd. Guanabara	Goiânia	GO	390,01	1.369,00
BTSAGO145	Rua Rui Barbosa Qd. 1 Lt. 7	655	Firminopolis	Firminópolis	GO	130,00	130,00
BTSAGO263	Rua Rui Barbosa Qd. 6-A Lt. 6	0	Itaucu	Itaúcu	GO	76,80	335,17
BTSAGO193	Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19	0	St. Bela Vista	Goiânia	GO	213,00	420,00
BTSAGO224	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO225	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO223	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	3.146,24
BTSAGO222	Rua Santa Clara Esq. C/ Frei Caetano	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	457,12	457,12
BTSAGO226	Rua Santa Clara Qd. 01 Lt. 12	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	374,01	374,01
BTSAGO155	Rua Sao Bento Qd. 4 Lt. 1 E 2 (Parte)	0	Natinopolis	Goianésia	GO	738,00	1.230,00
BTSAGO42	Rua Sao Bernardo Qd. 4 Lt. 6-A/7 - Centro	0	Centro	Aparecida De Goiânia	GO	92,79	798,00
BTSAGO414	Rua Sao Luiz Qd. 56 Lt. 2/3	0	Riverlandia	Rio Verde	GO	719,60	600,00
BTSAGO126	Rua Sebastiao De Brito (Ant. Chacara Mato	0	Crixas	Crixás	GO	7,50	847,39
BTSAGO26	Rua Sebastiao Manoel Da Silva Qd. 10 Lt. 2	0	Interlandia	Anápolis	GO	71,96	1.000,00
BTSAGO350	Rua Sem Denominação	0	Taquaral Da Capela	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO416	Rua Sen. Gonzaga Jaime C/ Praça Marinho	0	Waldelandia	Rubiataba	GO	35,00	780,00
BTSAGO292	Rua Senador Canedo Esq. C/ Rua 13 De M	0	Leopoldo De Bulhoes	Leopoldo De Bulhões	GO	63,90	870,00
BTSAGO13	Rua Serapiao Ribeiro C/ Rua 1 Qd. 3 Lt. 27	0	Centro	Amorinópolis	GO	78,00	1.050,00
BTSAGO382	Rua Sizenando Jaime Nº 10 Qd. 25 Lt. 03	10	Pirenopolis	Pirenópolis	GO	90,00	925,00
BTSAGO256	Rua Sto. Antonio C/ Sao Goncalves Qd. 05	0	Sao Jose	Itapuranga	GO	2,30	1.225,00
BTSAGO194	Rua Trajano De Sa Guimaraes Qd. 02 Lt. 04	0	Vila Maria Dilce	Goiânia	GO	120,93	360,00
BTSADF78	Rua Travessa Joao Feitosa Nº29	0	Formosa	Formosa	GO	200,00	200,00
BTSAGO195	Rua Turim Esq. C/ U-8 Nº 440 Qd. 20 Lt. 13	440	Vila Alvorada	Goiânia	GO	635,00	1.764,00
BTSAGO456	Rua Umbelino Filho Qd. 34 Lt. 02	0	Terezopolis De Goia	Terezópolis De Goiás	GO	79,39	600,00
BTSAGO257	Rua Uruana S/Nº	S/n	Diolandia	Itapuranga	GO	43,21	600,00
BTSAGO196	Rua Valparaiso Nº 161 Qd. 213 Lt. 03	161	Jd. Novo Mundo	Goiânia	GO	149,00	450,00
BTSAGO197	Rua Vf-32 Nº 94 Qd. 27 Lt. 28/29	94	Vila Finsocial	Goiânia	GO	225,74	600,00
BTSAGO206	Rua Vicente Pires S/Nº	S/n	Calcilandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF74	Rua Visconde De Porto Seguro	825	Formosa	Formosa	GO	746,01	1.658,00
BTSAGO359	Rua Vitercides Serafim Pereira Qd. 07 Lt. 02	0	Panama	Panamá	GO	60,12	912,12
BTSAGO198	Rua X-10 Esq. C/ X-5 Nº 233 Qd. X-8 Lt. 01	0	Jd. Brasil	Goiânia	GO	217,00	533,00
BTSAGO43	Rua X-27 Qd. 79 Lt. 10/11 - Sitio Santa Luzi	0	Santa Luzia	Aparecida De Goiânia	GO	74,19	390,00
BTSAGO62	Serra Santa Barbara	0	Pontinha	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSADF83	Setor Viegas Quadra 41	0	Setor Viegas	Luziânia	GO	236,50	4.730,00
BTSAGO199	Travessa Imbe Nº 66 Qd. 122 Lt. 19 - Parqu	66	Pq. Oeste Industrial	Goiânia	GO	141,00	391,81
BTSADF75	Travessa Industrial I	S/n	Formosa	Formosa	GO	180,30	6.336,00
BTSAGO52	Travessa Oeste Esq. C/ Rua America Qd. 12	0	Arenopolis	Arenópolis	GO	35,00	880,00
BTSADF103	Trombas Denominado "Jaboticabal"	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO27	Via Primaria Qd. 8-A - Barreiro Do Meio	0	Daia	Anápolis	GO	175,00	2.500,00

BTSAGO242	Via Publica - Fazenda Areias	0	Piloândia	Israelândia	GO	1.195,29	1.195,29
BTSAGO264	Zona Rural - Confrontando Com Fazenda C	0	Itaucu	Itaçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO217	Zona Rural - Proximo Riberao Muquem	0	Muquem	Guarinos	GO	245,00	2.000,00
2138	Av Joao Pessoa	0	Joao Paulo	São Luís	MA	635,00	2.709,00
5427	Av Viana Vaz Com Av Getúlio Vargas	S/n	Sto Antonio	Timon	MA	9,00	2.332,00
2376	Avenida 1	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	360,00
2203	Avenida 15 De Novembro	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	40,15	4.849,00
2132	Avenida Alexandre De Moura	86	Centro	São Luís	MA	5.569,00	4.860,15
7419	Avenida Alexandre Duarte	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	336,00
2175	Avenida Antonia De Freitas	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	40,15	320,00
2214	Avenida Antonio Ribeiro	S/n	Centro	Pirapemas	MA	40,15	450,00
2114	Avenida Benedito Leite	S/n	Centro	Carolina	MA	223,00	2.726,00
2389	Avenida Castelo Branco	135	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2136	Avenida Colares Moreira	2081	Renascenca	São Luís	MA	883,00	2.516,00
2130	Avenida Da Rodoviária	S/n	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	16.654,00	494,00
2346	Avenida Das Contelações	S/n	Na	Imperatriz	MA	652,00	7.117,00
7148	Avenida Das Juçareiras	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	30,00	374,10
2352	Avenida Dep. Jose Anselmo	0	Centro	Jatobá	MA	9,00	360,00
7100	Avenida Do Comercio	S/n	Centro	Amapá Do Maranhão	MA	9,00	1.625,00
7656	Avenida Dos Lajes	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2238	Avenida Duque De Caxias	S/n	Centro	Sambaiba	MA	40,15	4.697,83
33638	Avenida Elizio De Abreu	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	2.200,00
32873	Avenida Eucalipto	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	9,00	144,00
7409	Avenida Fernando Castro - 2ª Vicinal	S/n	P1 V2	Buriticupu	MA	9,00	360,00
2182	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	65,24	476,00
2461	Avenida Getulio Vargas	S/n	Na	Timon	MA	290,00	3.696,00
2430	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	360,00
2353	Avenida Imperatriz	S/n	Centro	João Lisboa	MA	9,00	360,00
7572	Avenida Joao Alberto Esquina C/ Rua Rui B	S/n	Alto Fogoso	Bacabal	MA	9,00	330,00
2157	Avenida Joao Da Silva Lima	25	Centro	Arari	MA	166,54	1.200,00
2465	Avenida Jose Alexandre Costa	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	300,00
2148	Avenida Liberalino Miranda	S/n	Jacare	Cururupu	MA	166,54	664,24
7420	Avenida Manoel Moreno	S/n	Tres Lagoas	Lago Da Pedra	MA	9,00	90,00
7147	Avenida Margarida Alves Rodrigues	S/n	Vila Sao Paulo	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2216	Avenida Mundico Moraes	S/n	Centro	Matões	MA	47,32	300,46
2394	Avenida Padre Luis Risco	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	14,00	208,73
33637	Avenida Padre Mario Raca	S/n		Carutapera	MA	9,00	130,00
7659	Avenida Pedro Cunha Mendes0	1	Centro	Pedro Do Rosário	MA	9,00	600,00
96863	Avenida Perimetral Castelo Branco Lote 02		Castelo Branco	Imperatriz	MA	-	300,00
2179	Avenida Piaui	S/n	Centro	São João Do Paraíso	MA	72,00	800,00
2237	Avenida Pio Xii	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	40,15	548,96
2190	Avenida Pres. Kennedy	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	65,24	768,00
7308	Avenida Presidente Medice	S/n		Cidelândia	MA	60,00	1.000,00
7005	Avenida Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	450,00
7103	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7106	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7300	Avenida Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7104	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
2324	Avenida Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	390,02
7004	Avenida Principal	S/n	Pov. Nova Brasília	Senador La Rocque	MA	9,00	242,00
7105	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7414	Avenida Principal - Proximo Ao Colegio Diog	S/n	Jucatuba	Icatu	MA	9,00	300,00
2456	Avenida Rei De França	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	65,24	600,60
2124	Avenida Rio Branco	778	Jerusalem Trzv	Pedreiras	MA	276,00	941,00
2141	Avenida Santos Dumont	28	Anil	São Luís	MA	1.145,00	27.997,00
2137	Avenida Sao Luiz Rei De França	88	Monte Castelo	São Luís	MA	510,00	3.000,00
7603	Avenida Sao Raimundo (Ao Lado Da Quadr	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
2191	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Centro	Urbano Santos	MA	70,59	547,20
2455	Avenida Senador Jose Sarney	41	Centro	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	231,00
2312	Avenida Tancredo Neves	451	Centro	Estreito	MA	73,60	750,00
7102	Avenida Teodoro C. Ribeiro	S/n	Centro	Bacabeira	MA	9,00	700,00
7432	Avenida Tocantins	S/n	S Central	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7130	Avenida Tocantins	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	450,00
7330	Avenida Tocantins	S/n	Primeiro Cocal	São Pedro Da Água Branca	MA	9,00	300,00
2164	Br 135	0	Centro	Dom Pedro	MA	124,95	3.250,80
2420	Br 135	S/n	Centro	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7561	Br 135	S/n	Centro	Alto Alegre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
6994	Br 135 Km 224	S/n	Centro	Peritoró	MA	61,00	397,00
2366	Br 1350	S/n	Na	Matões Do Norte	MA	9,00	385,15
2412	Br 222 - 218 Km Do Santo Onofre	0	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	360,00
7010	Br 2220		Centro	Miranda Do Norte	MA	65,00	620,00
7390	Br 226 25 Km Antes De Barra Do Corda Lac	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	798,00
2424	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	14,00	2.121,70
2425	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	9,00	360,00
7428	Br 316	1	Centro	Pio Xii	MA	9,00	351,00
7110	Br 316 - Esquina Com Rua Joao Lisboa S/N	S/n	Centro	Boa Vista Do Gurupi	MA	69,00	450,00
7585	Br 316 - Km 5820		Brejinho	Caxias	MA	9,00	334,00
7575	Br 316Km 337	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2318	Br De D. Pedro E Gonçalves Dias (5 Km An	S/n	Centro	Governador Archer	MA	9,00	360,00
6998	Em Frente A Br 2300	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	82,00	216,00
2403	Em Frente Ao Conjunto Cohab "Joao Agripin	S/n	Centro	Rosário	MA	61,77	4.554,00
7015	Est. De Santa Filomena	0	Centro	Presidente Dutra	MA	130,75	2.250,00
2381	Est. Paraiso	S/n	Centro	Pinheiro	MA	9,00	687,00
7634	Estr. Sitio Bom Jesus	S/n	Centro	Lima Campos	MA	9,00	300,00

7662	Estr. Vicinal	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	325,00
7587	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Centro	Chapadinha	MA	9,00	450,00
7599	Estrada De Acesso Do Povoado	0	Pov.Angical Igarapé	Igarapé Grande	MA	9,00	450,00
2242	Estrada Municipal0	1	Centro	Matões	MA	29,98	1.943,67
7646	Estrada Principal	S/n	Pov. Poço Verde	Paraibano	MA	9,00	200,00
7150	Estrada Sao Lourenço	S/n	Pov. Sao Lourenco	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2268	Gerais De Balsas Estr. Impratic - Faz. Sonh	12	Joao Paulo	Balsas	MA	70,33	3.526,89
2225	Gitirina	S/n	Centro	Buriti Bravo	MA	40,15	4.253,13
2306	Ilha De Maiau	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	375,00
2459	Largo Aureliano	S/n	Centro	Sucupira Do Riachão	MA	14,00	226,00
7324	Largo Do Colegio - Fundos Da Escola Paulc	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	390,00
7345	Ma 034 - Km 15	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2487	Ma 106Km 147	0	Pov. Bacabeira	Turilândia	MA	9,00	220,00
7303	Ma 326 - Povoado Sao Jose	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7329	Margem Da Br 135 Km 189 (Trecho Entre S	0	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	9,00	242,00
7123	Margem Direita Da Ma 230 (Repetidora Brej	0	Quintas	Brejo	MA	61,77	2.500,00
2453	Margem Direita Ma-247 Km 12	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2344	Mariano Costa	1	Centro	Igarapé Grande	MA	40,15	777,00
2489	Morro Da Repetidora	1	Centro	Vargem Grande	MA	69,62	4.200,00
2239	Morro Da Repetidora	S/n	Centro	São Benedito Do Rio Preto	MA	40,15	2.345,50
2233	Morro Da Repetidora	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	40,15	3.203,55
2210	Morro Da Repetidora0	1	Centro	Sítio Novo	MA	49,99	4.200,00
2211	Morro Das Aguidas	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	48,92	3.750,00
2304	Morro Do Machado (Desativado)	S/N	Centro	Coroatá	MA	52,52	1.800,00
2204	Morro Do Peritoro	0	Centro	Peritoró	MA	52,55	2.500,00
32875	Morro Dos Bodes	S/n	Morro Dos Bodes	Carolina	MA	9,00	4.812,00
2224	Morro Santo Antonio	S/n	Quintas	Brejo	MA	59,07	3.765,30
2371	No Km-33 Da Ma-280	S/n	Goiias	Montes Altos	MA	16,00	900,00
2431	Ponto A Ao B P/ O Oeste	0	Pov. Santa Luzia	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
2432	Ponto A Ao B P/ O Sul	0	Pov. Morada Nova	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
7000	Ponto A Ao B Para O Oeste	0	Pov. Altamira	São José Dos Basílios	MA	9,00	360,00
6996	Pov. Socorro0		Pov. Socorro	Governador Eugênio Barros	MA	52,00	389,80
33526	Povoado Angical0			Pastos Bons	MA	9,00	50,00
33162	Povoado De Caneleirinho	S/n	Na	Igarapé Grande	MA	9,00	207,00
7134	Povoado De Creoli Do Sinha	S/n	Creoli Do Sinha	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
7135	Povoado De Santa Luzia Das Matas	S/n	Santa Luzia Das Ma	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
34115	Povoado De Vila Uniao0			Governador Nunes Freire	MA	9,00	319,00
33527	Povoado Na Sede Do Cacique0			Santa Luzia	MA	9,00	1.000,00
7117	Povoado Nova Vida	0	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	9,00	392,00
7592	Povoado Olho D'Agua Da Lapela	0	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	360,00
33632	Povoado Sabonete	0	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33525	Povoado Santa Fe0			Pastos Bons	MA	9,00	80,00
7601	Povoado Santo Antonio Dos Vieiras	0	Centro	Igarapé Grande	MA	9,00	160,00
7630	Povoado Unha De Gato0		Unha De Gato	Lago Da Pedra	MA	9,00	308,00
2458	Povoado Varzea	S/n	Pov. Varzea	Sucupira Do Norte	MA	9,00	360,00
2395	Praça Augustinho Barbosa	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
6988	Praça Cid Carvalho0	1	Centro	Presidente Vargas	MA	65,00	427,00
2252	Praça Da Cultura	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	62,06	437,06
7574	Praça Da Igreja - Povoado Boa Vista Da Ta	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7149	Praça Davi Alves Silva	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	185,89
2307	Praça Manoel Antonio De Sousa	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2296	Praça N.S Conceição (Rua Do Colegio)	65	Centro	Cedral	MA	9,00	360,00
7577	Praça Pio Xii	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2154	Praça Renato Archer	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	176,31	840,00
2236	Praça Santo Antonio	1	Centro	Presidente Juscelino	MA	40,15	258,30
2166	Praça Sao Benedito	S/n	Centro	São Bento	MA	110,91	2.414,00
2229	Praça Tiradentes	1	Centro	Governador Archer	MA	40,15	243,61
2364	Praça Wilson Do Egito Coelho	1	Centro	Loreto	MA	14,00	333,19
7115	Rodovia Br 315 (Rua Ver. Benedito Mendon	S/n	Povoado Tirirical	Bom Jardim	MA	10,50	420,00
7108	Rodovia Br 316	S/n	Povoado Arataui	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7321	Rodovia Estadual Ma 110	S/n	Centro	São Bernardo	MA	61,77	2.449,00
33504	Rodovia Ma 034 - Km 010	S/n	Repetidora Cana Br	Araioases	MA	9,00	10.000,00
33505	Rodovia Ma 234	0	Centro	São Bernardo	MA	9,00	300,00
7635	Rodovia Ma-206	0	Primavera	Luís Domingues	MA	9,00	350,00
2146	Rua Isapel	S/n	Centro	Coelho Neto	MA	114,98	1.200,00
7388	Rua Principal	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	240,00
7136	Rua 03	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
2339	Rua 03	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
2139	Rua 06 Qd. B Lt. 6	S/n	Aracagy	São Luís	MA	153,00	1.805,00
7675	Rua 10 Bs	S/n	Quadros	Zé Docá	MA	9,00	300,00
2180	Rua 15 De Novembro	1	Piauí	Fortuna	MA	65,24	504,00
33631	Rua 15 De Novembro	S/n		São Domingos	MA	9,00	196,37
7605	Rua 16 De Julho	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	375,00
7423	Rua 17 De Julho	S/n	Lages	Pindaré-Mirim	MA	9,00	360,00
2444	Rua 1º De Janeirolotes 33 E 34	200	Monte Castelo	São Luís	MA	240,00	300,00
2342	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Icatu	MA	9,00	360,00
2189	Rua 2 De Novembro	S/n	Centro	Penalva	MA	65,24	460,36
2168	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	111,95	619,75
2160	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	148,34	744,80
7140	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Lagoa Grande Do Maranhão	MA	9,00	273,00
2158	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	156,14	873,35
2219	Rua 7 De Setembro	361	Centro	Vitorino Freire	MA	40,15	693,03
7399	Rua 7 De Setembro	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	324,00
7137	Rua Alexandrino Verde	S/n	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	420,00

7558	Rua Antonio De Assis - Em Frente Da Escola	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	240,00
2245	Rua Antonio De Melo Tavora	40	Centro	Fernando Falcão	MA	10,56	2.101,00
2121	Rua Antonio Francisco Dos Reis	S/n	Fatima	Grajaú	MA	218,00	450,00
7408	Rua Antonio Mariano	1	Centro	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	300,00
7644	Rua Antonio Tomaz	S/n	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	9,00	300,00
2408	Rua Antonio Weba	S/n	Centro	Santa Helena	MA	9,00	312,00
7144	Rua Ariston Costa	1	Centro	Santa Filomena Do Maranhão	MA	9,00	260,00
7557	Rua B.0	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	300,00
2259	Rua Barao De Grajau Esq. Rua Da Assent	S/n	Centro	Arame	MA	9,00	112,50
2183	Rua Barao De Tromai	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	61,77	4.032,00
2378	Rua Barao Do Grajau	S/n	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2115	Rua Benedito Leite Atual R Vereador Fause	949	Centro	Caxias	MA	1.486,00	3.323,00
2195	Rua Benedito Romao De Souza	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	65,24	540,00
7107	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Bacurituba	MA	9,00	360,00
7555	Rua Brasil	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	375,00
7602	Rua Brasil (Em Frente A Praça Da Igreja)	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
7431	Rua Brejao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	300,00
33528	Rua Bricio De Araujo	S/n	Urbano	Icatu	MA	9,00	207,00
7623	Rua Castelo Branco0	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2147	Rua Cel. Campelo	S/n	Nazare	Viana	MA	177,56	635,50
2162	Rua Cel. Emidio Veras	S/n	Centro	Araioses	MA	72,50	4.440,00
7640	Rua Cel. Francisco Macatrao	S/n	Centro	Milagres Do Maranhão	MA	9,00	200,00
7625	Rua Clodomir Paz	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2116	Rua Cunha Machado	S/n	Centro	Chapadinha	MA	272,00	3.068,00
7563	Rua D Igreja (Praça Capitao Adolfo Lustosa	0	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	260,00
7099	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Aicântara	MA	9,00	360,00
2309	Rua Da Caema	S/n	Pov. De Triangulo	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
2260	Rua Da Cerca Lote 01 Setor 02 Quadra 2	0	Centro	Arame	MA	40,15	169,65
7637	Rua Da Colonia	0	Centro	Maracaçumê	MA	9,00	220,00
7118	Rua Da Estrela	S/n	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	10,50	450,00
7352	Rua Da Ferrovia	S/n	Pov. De Sao Vicente	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2275	Rua Da Igreja	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	250,00
7663	Rua Da Igreja	S/n	Povoado Barro Verm	Poço De Pedras	MA	9,00	240,00
7565	Rua Da Igreja (Rua Regino Rodrigues De P	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	348,00
2223	Rua Da Independencia	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	502,35
7006	Rua Da Lagoa	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	512,00
2476	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Nova Caxias	Turiaçu	MA	9,00	300,00
2468	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	399,00
7401	Rua Da Mangueira	S/n	Centro	Barreirinhas	MA	9,00	250,00
7342	Rua Da Mangueira	1	Centro	Tuflândia	MA	9,00	336,00
7383	Rua Da Mata - 4ª Vicinal	S/n	P1 V4	Buriticupu	MA	12,50	360,00
2422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	Santo Antônio Dos Lopes	MA	83,00	600,00
7109	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	302,40
33635	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Apicum-Açu	MA	9,00	368,00
2173	Rua Da Paz	1	Centro	Lago Do Junco	MA	89,07	129,30
7655	Rua Da Paz	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	240,00
7667	Rua Da Paz	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	100,00
7313	Rua Da Pedra	1	Centro	Graça Aranha	MA	10,50	360,00
2328	Rua Da Piçarra	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
7665	Rua Da Piçarreira	S/n	Centro	Poço De Pedras	MA	9,00	216,00
2397	Rua Da Ponte	S/n	Pov. Areinhas	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
2338	Rua Da Praça Luis Domingues	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
7119	Rua Da Rodagem	1	Centro	Bom Lugar	MA	9,00	300,96
7380	Rua Da Rodagem - Br 324	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	180,00
2235	Rua Da Saude	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	65,24	980,00
33636	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2475	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2479	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7410	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	510,00
2228	Rua Da Telma S/Nº	S/n	Centro	Governador Nunes Freire	MA	40,15	700,00
7582	Rua Da Torre	S/n	Centro	Cajari	MA	9,00	225,00
7398	Rua Da Torre Antiga Rua Do Massape	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7430	Rua Da Uniao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7138	Rua Da Uniao	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
7018	Rua Da Uniao	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	40,00	651,00
7579	Rua Da Vilinha	0	Centro	Buritirana	MA	9,00	450,00
2429	Rua Das Flores	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	40,15	384,00
2335	Rua Das Torres (Morro Da Trizidela)	S/n	Sítio	Grajaú	MA	9,00	360,00
6997	Rua De Colinas	0	Pov. Ladeados	Jatobá	MA	9,00	228,00
7652	Rua Demetrio Ribeiro	1	Centro	Paulino Neves	MA	9,00	384,00
7355	Rua Deputado Cesar Bandeira	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	384,00
2317	Rua Deputado Joao Jorge Filho	150	Centro	Godofredo Viana	MA	39,31	145,79
32145	Rua Desembargador Pereira Junior	S/n	Urbano	Peri Mirim	MA	-	532,00
2188	Rua Desembargador Sarney	S/n	Centro	Paulo Ramos	MA	65,24	600,00
2469	Rua Do Alto	S/n	Pov. Sao Miguel	Tuntum	MA	9,00	209,00
7131	Rua Do Beijo	S/n	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	568,00
7422	Rua Do Campo	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	384,00
33492	Rua Do Campo	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
7672	Rua Do Campo	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7013	Rua Do Campo	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7132	Rua Do Campo	S/n	Centro	Davinópolis	MA	9,00	450,00
7014	Rua Do Campo	0	Centro	Presidente Dutra	MA	200,00	200,00
7311	Rua Do Campo	S/n	Verdum	Esperantinópolis	MA	9,00	367,00
7551	Rua Do Campo	S/n	Pov. Córrego Novo	Açailândia	MA	9,00	450,00

7407	Rua Do Campo	S/n	Bernardo Do Mearim	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	240,00
2391	Rua Do Campo	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7113	Rua Do Campo - Morro Da Torres	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7416	Rua Do Clube Das Maes	S/n	Centro	Itapecuru Mirim	MA	9,00	360,00
7648	Rua Do Colegio	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	200,00
33497	Rua Do Comercio	S/n		Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	408,00
7427	Rua Do Comercio	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	325,00
2298	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	300,00
2326	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Cacimbao	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
2330	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Agricolandia	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
7344	Rua Do Comercio	S/n	Bairro Novo	Tuflândia	MA	9,00	360,00
7012	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Calumbi	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7114	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2359	Rua Do Comercio - Centro	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	9,00	360,00
7684	Rua Do Comercio (À Margem Da Br 222 15	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	240,00
7627	Rua Do Comercio0		Povoado De Quatro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33163	Rua Do Comercio0		Povoado Água Bran	Bacabal	MA	9,00	327,60
7658	Rua Do Cruzeiro	S/n	Centro	Pedreiras	MA	9,00	336,00
7325	Rua Do Limao	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	209,00
2470	Rua Do Magno	S/n	Pov. Araras	Tuntum	MA	9,00	259,00
7400	Rua Do Melao	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7112	Rua Do Mercado	S/n	Povoado Novo Carú	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2482	Rua Do Mercado	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2290	Rua Do Sapo	9	Sta Rita Cassia	Carutapera	MA	9,00	360,00
7631	Rua Do Sol	S/n	Centro	Lagoa Do Mato	MA	9,00	450,00
2404	Rua Do Sol	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	380,16
7101	Rua Do Sol	1	Centro	Araguanã	MA	9,00	11.832,00
7141	Rua Do Sol	S/n	Centro	Maranhãozinho	MA	9,00	424,00
2234	Rua Do Sol S/Nº0	1	Centro	Passagem Franca Do Piauí	MA	40,15	903,00
7661	Rua Do Trilho	S/n	Centro	Peritoró	MA	9,00	360,00
7120	Rua Dos Camilos	S/n	Quintas	Brejo	MA	9,00	200,00
7402	Rua Dos Costas	S/n	Mata Do Boi	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	308,00
7394	Rua Dos Crentes	S/n	Clemente	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7362	Rua Dos Paraibas	S/n	Igarape Grande	Zé Doca	MA	9,00	240,00
2171	Rua Dr Paulo Ramos	S/n	Centro	Santa Helena	MA	86,86	616,32
2152	Rua Dr. Abreu Bastos	S/n	Centro	Vargem Grande	MA	166,54	728,00
2388	Rua Dr. Clodomir Paz	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2232	Rua Dr. Paulo Ramos	1	Pov Morros	Morros	MA	65,24	356,83
7314	Rua Evilasio Viana	S/n	Centro	Buritirana	MA	9,00	420,00
7622	Rua Facao De Fora	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	288,00
2187	Rua Fernando Ferrari	0	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	65,24	910,23
7378	Rua Firmino Oliveira	S/n	Iterere	N/E	MA	9,00	480,00
7357	Rua Florentino	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	360,00
2354	Rua Francisco Vieira	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2161	Rua Genesio Carvalho	1	Centro	Esperantinópolis	MA	148,34	760,00
2119	Rua Gonçalves Dias	S/n	Centro	Coroatá	MA	170,00	637,00
7309	Rua Gov. Joao Castelo	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	7.309,00
7425	Rua Grande	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	264,00
7323	Rua Grande	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	250,00
2343	Rua Grande	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7318	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	8,00	429,00
7328	Rua Grande	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	324,00
7319	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	240,00
7320	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	429,00
2478	Rua Grande	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7348	Rua Grande	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2491	Rua Grande	1	Centro	Zé Doca	MA	9,00	360,00
7636	Rua Grande	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	9,00	200,00
7664	Rua Grande	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	9,00	216,00
7629	Rua Grande	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	300,00
7116	Rua Grande	S/n	Povoado Vila Bande	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2410	Rua Grande	S/n	Barro Vermelho	Santa Inês	MA	9,00	300,00
2402	Rua Grande	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	352,92
7628	Rua Grande	S/n	Pov. Vera Cruz	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
2418	Rua Grande	S/n	Pov. Mata Dos Fern	Santa Quitéria Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2419	Rua Grande	S/n	Pedreira	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7426	Rua Grande	S/n	Povoado Cigana	Pio XII	MA	9,00	351,00
7421	Rua Grande	S/n	Povoado Areias	Pindaré-Mirim	MA	9,00	220,00
7424	Rua Grande	S/n	Povoado Morada Ne	Pindaré-Mirim	MA	9,00	390,00
2471	Rua Grande	S/n	Pov. Belem	Tuntum	MA	9,00	309,00
7317	Rua Grande (Margem Da Br 316)	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	350,00
7359	Rua Grande - Br 119	S/n	Olho Dagua Do Mar	Vitorino Freire	MA	9,00	275,20
7111	Rua Grande - Morro De Santo Antonio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7335	Rua Grande (Rua Manoel Moreno)	S/n	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	300,00
2452	Rua Herculano Parga	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	41,90	558,67
2120	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	259,00	925,00
7569	Rua Ivar Saldanha	S/n	Centro	Axixá	MA	9,00	56,00
7666	Rua Ivar Saldania0		Itaipu	Rosário	MA	9,00	208,80
2196	Rua Joao Amaral Da Silva	S/n	Centro	Matinha	MA	65,24	442,00
7405	Rua Joao Jorge Pavao	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
2169	Rua Joao Lisboa	S/n	Sao Pedro	Codó	MA	85,00	3.675,00
2477	Rua Joao Manoel Pereira	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2341	Rua Leoncio Rodrigues	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7573	Rua Leontino Pereira	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00

2125	Rua Luis Domingues	1	Centro	Pinheiro	MA	225,00	2.273,00
33502	Rua Magalhaes De Almeida	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	2.500,00
2167	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Primavera	Luis Domingues	MA	60,45	272,00
2433	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Urbano	São José Dos Basílios	MA	14,00	360,00
2174	Rua Manoel Mendonça	S/n	Centro	Cajapió	MA	76,86	254,10
7668	Rua Marambaia	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	324,00
7326	Rua Maria Preta	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
7596	Rua Mariana	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	9,00	360,00
2209	Rua Massala Carneiro	1	Centro	Sucupira Do Norte	MA	51,37	4.790,63
7406	Rua Mato Grosso	S/n	Quindíua	Bequimão	MA	9,00	1.000,00
7417	Rua N.Sª Da Conceição	S/n	Santa Rosa Do Bar	Itapecuru Mirim	MA	9,00	400,00
33503	Rua Nazare Esquina Com Rua Celson Fons			Tutóia	MA	9,00	715,08
32148	Rua Nonato Guimaraes	S/n	Pov. São José Dos	Vitorino Freire	MA	9,00	300,00
7358	Rua Nova	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	270,00
7350	Rua Nova	S/n	Vl Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	405,00
2181	Rua Nova	S/n	Centro	São João Batista	MA	65,24	715,00
33634	Rua Nova	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	240,00
7657	Rua Nova	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2310	Rua Nova	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	9,00	360,00
2331	Rua Nova	S/n	Pov. Santa Rosa	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	300,00
33500	Rua Nova	S/n	Povoado Bom Princ	Esperantinópolis	MA	9,00	321,00
7650	Rua Olho D'Agua Do Noga	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2112	Rua Osvaldo Cruz	745	Centro	Bacabal	MA	1.564,00	5.100,00
2449	Rua Osvaldo Cruz	1120	Centro	São Luís	MA	54,00	37,60
2212	Rua Padre Joao Cara	S/n	Centro	Bacuri	MA	40,15	344,66
7597	Rua Padre Josino	S/n	Vila Dos Palmares	Governador Edison Lobão	MA	9,00	420,00
7564	Rua Paulo Afonso	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	312,00
6986	Rua Pedro Melo	0	Centro	Pindaré-Mirim	MA	40,00	415,00
7347	Rua Pedro Pinto	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7639	Rua Pindorama	1	Centro	Matões	MA	9,00	346,50
7003	Rua Primeiro De Maio	S/n	Centro	João Lisboa	MA	48,00	903,00
7312	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Luiz Rocha	MA	9,00	360,00
7009	Rua Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	51,00	260,00
2332	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
2313	Rua Principal	40	Centro	Fernando Falcão	MA	9,00	360,00
2327	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
33639	Rua Principal	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	9,00	320,00
2384	Rua Principal	S/n	Pacas	Pinheiro	MA	9,00	360,00
7568	Rua Principal	1	Pov Pindarezinho	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7621	Rua Principal	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	500,00
7339	Rua Principal	S/n	Centro Do Zezinho	Senador La Rocque	MA	7,50	450,00
2373	Rua Principal	232	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33633	Rua Principal	S/n	Povoado Baixao Da	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	369,00
7299	Rua Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7337	Rua Principal	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	33,00	450,00
7586	Rua Principal	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	220,00
7145	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	280,00
7412	Rua Principal	S/n	Cacaueiro	Icatu	MA	9,00	585,00
2379	Rua Principal	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	9,00	360,00
7327	Rua Principal	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
2427	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2426	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2321	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	301,79
2382	Rua Principal	S/n	Barraca De Santa S	Pinheiro	MA	9,00	360,00
2322	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	349,32
2483	Rua Principal	S/n	Pov. Fortaleza De N	Turiagu	MA	9,00	600,00
2311	Rua Principal	S/n	Pov. Santa Vitoria	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
7333	Rua Principal	S/n	Povoado Monte Cas	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	240,00
7653	Rua Principal	0	Centro	Paulo Ramos	MA	9,00	420,00
7008	Rua Principal	S/n	Pov. Jenipapo	Senador La Rocque	MA	9,00	360,00
2463	Rua Principal	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	260,00
2405	Rua Principal	S/n	Pov. Itamirim	Rosário	MA	9,00	314,00
7651	Rua Principal	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2291	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Lourenco	Carutapera	MA	9,00	360,00
7316	Rua Principal	S/n	Povoado Bom Jesus	Santa Inês	MA	9,00	360,00
33692	Rua Principal	S/n	Povoado Sertãozinh	Icatu	MA	9,00	450,00
33493	Rua Principal	S/n	Macajubal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33496	Rua Principal	S/n	Pontal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33495	Rua Principal	S/n	Geniparana	Bequimão	MA	9,00	90,00
7146	Rua Principal	S/n	Pov. Morros	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2320	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7143	Rua Principal	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	9,00	108,00
7346	Rua Principal	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7349	Rua Principal	S/n	Tutoia Velha	Tutóia	MA	9,00	450,00
2323	Rua Principal	S/n	Pov. Japaozinho	Gonçalves Dias	MA	9,00	200,00
7002	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Joao Da M	Governador Luiz Rocha	MA	7,00	360,00
2368	Rua Principal	0	Centro	Mirinzal	MA	9,00	360,00
2258	Rua Principal (Vizinho À Unidade Integrada	S/n	Centro	Araioses	MA	9,00	360,00
7584	Rua Principal (Frente Com A Br 135)	S/n	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	237,50
7595	Rua Principal De Barro Preto	12	Joao Paulo	Fortuna	MA	9,00	225,00
2308	Rua Projetada	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2474	Rua Projetada	S/n	Pov. Canarinho	Turiagu	MA	9,00	240,00
2484	Rua Projetada	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2480	Rua Projetada	S/n	Pov. Santa Barbara	Turiagu	MA	9,00	360,00

2200	Rua Quinze S/Nº (Repetidora)0	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	61,77	7.840,00
7403	Rua Raimundinha Costa	S/n	Centro	Belágua	MA	9,00	250,00
7011	Rua Raimundo França	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	164,00	473,00
2253	Rua Regino Rodrigues De Paula	S/n	Centro	Anajatuba	MA	65,24	370,86
33499	Rua Rio Branco	1	Centro	Esperantinópolis	MA	9,00	360,00
2122	Rua Rio Grande Do Norte	740	Centro	Imperatriz	MA	2.668,00	2.008,75
7389	Rua Riograndense - Vizinho Ao Colegio Osv	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	330,00
2269	Rua Ritinha Pereira (Praça Pio XII)	118	Centro	Balsas	MA	213,72	1.338,02
7562	Rua Salvador	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	338,00
2377	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	520,00
2247	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Açailândia	MA	203,79	2.735,00
2230	Rua Sao Francisco	1	Centro	Graça Aranha	MA	40,15	709,81
7126	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Buritirana	MA	10,50	1.200,00
7556	Rua Sao Francisco - Antiga Rua Principal.	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	360,00
7598	Rua Sao Joao	8	Centro	Governador Newton Bello	MA	9,00	77,00
2153	Rua Sao Jose	70	Tapuitapera	Vitória Do Mearim	MA	166,54	1.274,00
2226	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Campestre Do Maranhão	MA	40,15	450,08
2284	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7600	Rua Sao Jose	S/n	Povoado Cariri	Igarapé Grande	MA	9,00	180,00
7642	Rua Sao Jose	1	Centro	Nova Colinas	MA	9,00	384,00
7673	Rua Sao Miguel	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	9,00	450,00
7386	Rua Sao Paulo	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7576	Rua Sao Pedro	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2272	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Aldeia	Balsas	MA	9,00	360,00
2472	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Ipu-Iru/Sao Bel	Tuntum	MA	9,00	459,00
33501	Rua Sao Raimundo	S/n	Povoado Giquiri	Esperantinópolis	MA	9,00	266,04
7305	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Cedral	MA	9,00	300,00
7567	Rua Sao Vicente De Paulo	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	450,00
7356	Rua Saraiva	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	397,50
2151	Rua Sen. Vitorino Freire	S/n	Centro	Tuntum	MA	166,54	1.832,41
7007	Rua Senador Alexandre Costa	0	Centro	Senador La Rocque	MA	39,25	800,00
2129	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	253,00	1.500,00
2301	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Codó	MA	268,03	2.492,10
6993	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	112,00	620,00
7681	Rua Sete De Setembro (Esq. Com Rua San	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	299,00
2283	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7583	Rua Tancredo Neves	S/n	Cabeceira Grande	Campestre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7624	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	250,00
2194	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	61,77	1.643,54
2113	Rua Tiradentes	1	Centro	Barra Do Corda	MA	229,00	800,00
7578	Rua Tiradentes	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	420,00
34118	Rua Tiradentes	S/n	São Francisco	Maracaçumé	MA	9,00	760,00
2207	Rua Tome De Souza	1	Centro	Zé Doca	MA	74,62	3.379,90
33491	Rua Torquato Pereira	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	480,00
2315	Rua Trancredo Neves	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	65,24	420,00
7641	Rua Treze De Maio	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	9,00	264,00
32144	Rua Um E Rua Principal	S/n	Pov. Porão Do Piroó	Pinheiro	MA	9,00	312,00
7133	Rua Urbano Rocha	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	15,75	1.014,00
2150	Rua Urbano Santos	1	Centro	Mirinzal	MA	166,54	2.343,85
7626	Rua Valmir De Araujo	1	Centro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
6987	Rua Zacarias Lopes	1	Centro	Nina Rodrigues	MA	40,00	350,00
2222	Rua Zuza Reis	1	Centro	Barreirinhas	MA	56,15	1.291,26
2213	Sede Do Municipio0	1	Centro	Cantanhede	MA	40,15	2.460,00
7016	Serra Do Cruzeira	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	31,00	3.600,00
2349	Situado Em O (3º) Terceiro Distrito Na Br-3	0	Cohabinha	Bacabal	MA	91,00	2.500,00
2127	Trav. 22 De Abril	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	167,00	735,00
7660	Trav. Antonio Amaro Aires	0	Pov. De Jacare	Penalva	MA	9,00	225,00
2126	Trav. Carolina	S/n	Centro	Porto Franco	MA	167,00	873,00
2255	Trav. Do Coqueiro	S/n	Cabeceiras	Apicum-Açu	MA	28,09	360,00
2215	Trav. Ferdinan B.	S/n	Centro	Santa Rita	MA	40,15	456,00
7127	Trav. Gonçalves Dias Esq. Rua Gomes Leit	0	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	240,00
2118	Trav. Nações Unidas	S/n	Centro	Colinas	MA	136,00	720,00
7334	Trav. Raimundo Selvino	1	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	450,00
7139	Trav. Teixeira	S/n	Centro	Igarapé Do Meio	MA	9,00	301,12
2398	Travessa Onze De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	9,00	360,00
33490	Vao Grande	0	Serra Dos Carneiros	Passagem Franca	MA	9,00	634,00
2661	Aes Fontinha	S/n	Urbano	Belo Vale	MG	3,00	81,00
2543	Alameda Das Amendoeiras	135	Ouro Velho Mansoe	Nova Lima	MG	164,00	465,00
2578	Alameda Das Falcatas	99	Sao Luiz	Belo Horizonte	MG	3.320,00	2.000,00
2744	Alameda Do Cafe	31	Jardim Andere	Varginha	MG	198,00	402,00
3477	Alameda Do Ipe	S/n	Primavera	Muriáé	MG	3,00	265,00
2903	Alameda Serra Da Mantiqueira	S/n	Zona Rural	Marmelópolis	MG	30,00	140,00
2594	Alto Da Senhorinha	S/n	Rural	São Miguel Do Anta	MG	12,00	558,00
2874	Alto Do Campestre	S/n	Zona Rural	Itabira	MG	66,00	1.200,00
3290	Alto Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bom Jesus Do Amparo	MG	2,00	500,00
2851	Alto Do Mogi Ou Alto Da Bela Vista	S/n	Zona Rural	Inconfidentes	MG	85,00	2.500,00
3191	Alto Do Morro Das Tres Porteiras	S/n	Rural	Ubá	MG	18,00	225,00
3027	Alto Do Raimundo Baiano	S/n	Zona Rural	Raposos	MG	37,00	900,00
3413	Alto Do Santuario	S/n	Zona Rural	Lajinha	MG	26,00	900,00
12044	Ao Lado Da Igreja	S/n	Urbano	Minas Novas	MG	3,00	225,00
12005	Avenida " E "	240	Tupa	Contagem	MG	3,00	167,00
2537	Avenida Acesita	3836	Centro	Timóteo	MG	252,00	276,00
2565	Avenida Afonso Pena	1180	Centro	Belo Horizonte	MG	190,00	190,00
3410	Avenida Alferes Reno	S/n	Centro	Piranguinho	MG	34,00	250,00

3395	Avenida Amaro Domingues	S/n	Centro	Pirapetinga	MG	79,00	283,00
2510	Avenida Amazonas	33	Sao Geraldo	Araxá	MG	153,00	300,00
3188	Avenida Antonio Carlos	297	Centro	Sacramento	MG	536,00	513,00
3156	Avenida Antonio Carlos	475	Urbano	Tiros	MG	66,00	480,00
3502	Avenida Avelino Pinheiro	S/n	Jaçaná	Ibirité	MG	153,00	480,00
3385	Avenida Barao Do Rio Branco	15	Santa Tereza	Juiz De Fora	MG	279,00	2.028,00
3459	Avenida Beira Rio	S/n	Urbano	Santa Luzia	MG	50,00	444,00
2939	Avenida Benedito Valadares	329	Centro	Monte Belo	MG	101,00	325,00
3307	Avenida Benedito Valadares	379	Centro	Jaboticatubas	MG	25,00	240,00
2680	Avenida Bianco	58	Centro	Bicas	MG	328,00	1.480,00
2805	Avenida Brasil	36	Centro	Extrema	MG	101,00	836,00
2526	Avenida Brasil	60	Jardim America	Três Corações	MG	168,00	450,00
6724	Avenida Brasil	S/n	Centro	Rio Piracicaba	MG	84,00	425,00
3058	Avenida Brasil	S/n	Rural	Santa Rosa Da Serra	MG	66,00	300,00
3005	Avenida Caetano Marinho	140	Centro	Ponte Nova	MG	1.675,00	1.269,00
2880	Avenida Caio Martins	73	Centro	Matozinhos	MG	405,00	1.158,00
3546	Avenida Candido Uchoa	S/n	Urbano	Bonfinópolis De Minas	MG	135,00	800,00
7156	Avenida Canoas - Loteamento Macambira I	S/n	Centro	Ubai	MG	26,00	300,00
2972	Avenida Capitaó Francisco Lima	591	Centro	Nepomuceno	MG	281,00	1.142,00
2551	Avenida Cardeal Eugenio Pascelli	1052	Cidade Industrial	Contagem	MG	8.052,00	3.560,00
2929	Avenida Cardoso Saraiva	36	Centro	Matias Barbosa	MG	110,00	171,00
2769	Avenida Carlos Cruz	483	Centro	Caeté	MG	577,00	1.500,00
2931	Avenida Castelo Branco	68	Centro	Mato Verde	MG	37,00	337,00
2715	Avenida Catarina Cimini	264	Centro	Caratinga	MG	1.715,00	1.015,00
2745	Avenida Cel. Domingos Rosa	7	Urbano	Conceição Dos Ouros	MG	120,00	351,00
2679	Avenida Cel. Francisco Braz	316	Urbano	Brazópolis	MG	270,00	900,00
2927	Avenida Cel. Pedro Lino	236	Centro	Martinho Campos	MG	101,00	288,00
3023	Avenida Cemig	S/n	Felipe Salles	Pedro Leopoldo	MG	84,00	2.682,00
3545	Avenida Central	S/n	Centro	Buritis	MG	254,00	1.113,00
6694	Avenida Cidade De Minas	S/n	Conj. Carajas	Contagem	MG	48,00	300,00
12058	Avenida Coracao De Jesus	111	Centro	Coração De Jesus	MG	66,00	25,00
2612	Avenida Costa E Silva	49	Centro	Ladainha	MG	45,00	360,00
3116	Avenida Cunha	113	Urbano	Tarumirim	MG	66,00	360,00
3433	Avenida Da Saudade	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	225,00
3007	Avenida Dezoito De Agosto	335	Centro	Porto Firme	MG	101,00	450,00
2686	Avenida Do Carmo	S/n	Centro	Cambuí	MG	282,00	656,00
11993	Avenida Do Contorno	S/n	Urbano	Virgínia	MG	108,00	100,00
2617	Avenida Do Contorno Leste	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	26,00	1.010,00
2577	Avenida Dom Pedro II	3110	Urbano	Belo Horizonte	MG	2.554,00	2.531,40
2808	Avenida Dom Pedro II	84	Centro	Elói Mendes	MG	222,00	600,00
3350	Avenida Dona Balduinoa	1125	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	200,00
3478	Avenida Dr Jose Mariano	198	Citrolândia	Betim	MG	70,00	360,00
2824	Avenida Dr. Alexandre Mascarenhas	560	Centro	Gouveia	MG	101,00	400,00
2755	Avenida Dr. Belmiro De Medeiros	S/n	Urbano	Cordislândia	MG	101,00	360,00
3334	Avenida Dr. Jorge Bacha	S/n	Centro	Pedralva	MG	38,00	240,00
2757	Avenida Dr. Mauro Lobo Martins	60	Urbano	Córrego Novo	MG	66,00	360,00
6706	Avenida Dr. Simeao De Faria	43	Nova Era	Juiz De Fora	MG	168,00	200,00
12007	Avenida Esmeraldas	S/n	Urbano	Esmeraldas	MG	40,00	360,00
11937	Avenida Felício Mota	23	Centro	Malacacheta	MG	16,00	225,00
3011	Avenida Fernando Petronilho	120	Centro	Pouso Alto	MG	66,00	360,00
2792	Avenida Francisco Campos	618	Centro	Dores Do Indaiá	MG	470,00	1.003,00
2999	Avenida Francisco Salles	289	Centro	Poços De Caldas	MG	2.265,00	789,00
2979	Avenida Gabriel Andrade	100	Centro	Passa Tempo	MG	43,00	188,00
3468	Avenida Gastao Demetrio Maia	2100	Tupi	Belo Horizonte	MG	100,00	425,00
3362	Avenida General Carlos Guedes - Itapoa	715	Planalto	Belo Horizonte	MG	193,00	360,00
2777	Avenida Gentil Messias	65	Vila Cruz	Poços De Caldas	MG	153,00	534,00
2987	Avenida Gercino Coutinho	40	Centro	Perdizes	MG	101,00	394,00
2623	Avenida Getulio Vargas	373	Centro	Araxá	MG	1.086,00	1.679,00
2951	Avenida Getulio Vargas	50	Do Marimbondo	Novo Cruzeiro	MG	428,00	611,00
2613	Avenida Getulio Vargas	462	Centro	Andrelândia	MG	234,00	860,00
3008	Avenida Getulio Vargas	321	Centro	Poté	MG	66,00	360,00
2935	Avenida Getulio Vargas	264	Centro	Minduri	MG	66,00	617,00
2895	Avenida Getulio Vargas	2089	Centro	João Monlevade	MG	2.048,00	2.450,00
2985	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Perdões	MG	110,00	926,00
2497	Avenida Governador Valadares	903	Urbano	Ubá	MG	2.280,00	570,00
2633	Avenida Governador Valadares	258	Centro	Arcos	MG	386,00	1.070,00
2670	Avenida Governador Valadares	85	Centro	Bom Jardim De Minas	MG	101,00	360,00
3038	Avenida Inconfidencia	59	Centro	Ritópolis	MG	101,00	360,00
2989	Avenida Jair Leite	325	Centro	Pimenta	MG	101,00	362,00
2652	Avenida Januaría	S/n	Urbano	Brasília De Minas	MG	84,00	2.500,00
2539	Avenida Japao	321	Caríru	Ipatinga	MG	196,00	384,00
2575	Avenida Joao Cesar De Oliveira	3800	Parque Belo Horizonte	Contagem	MG	2.994,00	3.967,00
2776	Avenida Joao Chaves	119	Jardim Sao Luiz	Montes Claros	MG	153,00	360,01
2943	Avenida Joao Pessoa	461	Centro	Morada Nova De Minas	MG	101,00	360,00
3226	Avenida Joao Pinheiro	913	Urbano	São Francisco	MG	74,00	330,00
2536	Avenida Jose Antonio Soalheiro	126	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	189,00	407,00
2563	Avenida Jose Candido Da Silveira	2557	Dom Joaquim	Belo Horizonte	MG	110,00	408,00
3301	Avenida Jose Eduardo De Souza	S/n	Centro	Jacuí	MG	26,00	2.500,00
3419	Avenida Jose Francisco Da Silva	S/n	Zona Rural	Itatiaiuçu	MG	27,00	324,00
3134	Avenida Jose Ganga	67	Urbano	Umburatiba	MG	66,00	360,00
2590	Avenida Jose Olinto Meireles	2400	Barreiro De Cima	Belo Horizonte	MG	115,00	838,00
2672	Avenida Jose Silva Brandao	313	Urbano	Bom Repouso	MG	101,00	360,00
3171	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Urbano	Víçosa	MG	48,00	400,00
2538	Avenida Magalhaes Pinto	1729	Senador Melo Viana	Coronel Fabriciano	MG	110,00	369,00

3345	Avenida Major Lisboa Cunha	122	Centro	Wenceslau Braz	MG	26,00	280,00
2700	Avenida Manoel Francisco De Freitas	99	Urbano	Caputira	MG	101,00	300,00
2690	Avenida Marechal Deodoro	36	Urbano	Cambuquira	MG	263,00	669,00
3487	Avenida Miguel Perrela	75	Castelo	Belo Horizonte	MG	100,00	420,00
3002	Avenida Minas Gerais	74	Centro	Pocrane	MG	66,00	434,00
3416	Avenida Minas Gerais	1835	Nossa Sra Das Gra	Governador Valadares	MG	150,00	449,00
3285	Avenida Minas Gerais	S/n	Centro	Ibertioga	MG	40,00	490,00
2525	Avenida Nestle	363	Jardim Santa Terezi	Três Corações	MG	168,00	324,00
3022	Avenida Otavio Carneiro	206	Centro	Pirapora	MG	602,00	1.188,00
3438	Avenida Padre Rino	590	Urbano	Ubaporanga	MG	34,00	168,00
3482	Avenida Paladium	123	Bom Clima	Ipatinga	MG	101,00	332,00
3369	Avenida Paulo Camilo Pena	292	Belvedere	Belo Horizonte	MG	152,00	565,00
3083	Avenida Paulo V I	630	Urbano	São Sebastião Do Oeste	MG	29,00	179,00
3404	Avenida Pinheiros	S/n	Retiro Das Pedras	Brumadinho	MG	110,00	758,00
3106	Avenida Prefeito Erotides Batista	1280	Urbano	São Gotardo	MG	95,00	2.750,00
7739	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek	162	Centro	Betim	MG	2.849,76	1.345,90
3086	Avenida Pres. Tancredo Neves	184	Urbano	Sapucaí-Mirim	MG	25,00	275,00
2772	Avenida Pres. Vargas	119	Centro	Corinto	MG	290,00	934,00
2904	Avenida Pres. Tancredo Neves	S/n	Centro	Lagoa Dourada	MG	101,00	468,00
2586	Avenida Prudente De Moraes	1001	Santo Antonio / S.B	Belo Horizonte	MG	2.485,00	784,00
3381	Avenida Quintino Vargas	216	Centro	São Romão	MG	37,00	360,00
2097	Avenida Raul Soares	S/n	Urbano	Aimorés	MG	110,00	1.827,00
3061	Avenida Santana	123	Urbano	Santana De Pirapama	MG	66,00	360,00
2806	Avenida Santo Antonio	222	Urbano	Ewbank Da Câmara	MG	12,00	232,00
3090	Avenida Sao Francisco	274	Urbano	Serra Dos Aimorés	MG	57,00	345,00
2540	Avenida Selim Jose Sales	807	Canaa	Ipatinga	MG	162,00	360,00
3187	Avenida Senador Cupertino	148	Centro	Rio Casca	MG	270,00	2.040,00
2618	Avenida Teodolindo Pereira Araujo	1243	Centro	Araguari	MG	1.088,00	1.764,28
3153	Avenida Thales Chagas / Rua Nsa. Sra. De	337	Centro	Vespasiano	MG	490,00	1.988,00
2921	Avenida Tiradentes	450	Centro	Manga	MG	300,00	952,00
2693	Avenida Tres	68	Urbano	Cachoeira Dourada	MG	66,00	250,00
2740	Avenida Tupinambas	58	Urbano	Conceição De Ipanema	MG	66,00	348,00
12004	Chacara	13	Rural	Pedro Leopoldo	MG	28,13	100,00
11943	Chacara Da Madraçoa	S/n	Urbano	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00
3444	Chacara Nossa Senhora Aparecida	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	144,00
3421	Chacara Paraíso	S/n	Rural	Palma	MG	3,00	233,00
2645	Corrego Da Chacara	S/n	Rural	Bom Despacho	MG	98,00	3.600,00
11987	Corrego Da Mamixa	S/n	Urbano	Vermelho Novo	MG	20,00	45,00
3131	Corrego Desbarrancado	S/n	Rural	Uberaba	MG	84,00	2.492,00
12017	Corrego Durande	S/n	Rural	Durandé	MG	12,00	200,00
3317	Corrego Fruteiras	S/n	Zona Rural	Tapira	MG	3,00	225,00
11933	Corrego Grande / Rancho Indaia	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	225,00
2516	Estação De Radio	S/n	Lage/Barro Branco/	Barra Longa	MG	3,00	900,00
11988	Fazenda Tocoios	S/n	Urbano	Francisco Badaró	MG	3,00	100,00
2493	Fazenda Açucena	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	76,00	900,00
2827	Fazenda Agua Fria Dos Lobatos	S/n	Zona Rural	Itinga	MG	44,00	2.500,00
12046	Fazenda Agua Limpá	S/n	Rural	Pinheiros	MG	3,00	100,00
6705	Fazenda Alegre	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	80,00	7.225,00
12026	Fazenda Atalaia	S/n	Rural	Machacalis	MG	23,00	120,00
11938	Fazenda Baixa Verde	S/n	Rural	Santa Helena De Minas	MG	3,00	625,00
12006	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Cascalho Rico	MG	3,00	498,00
3389	Fazenda Boa Esperança (Br-040/Trevo Pira	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	41,00	2.500,00
3205	Fazenda Boa Vista	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	3,00	900,00
3049	Fazenda Boa Vista	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	400,00
3436	Fazenda Bom Pastor	S/n	Zona Rural	Matias Barbosa	MG	37,00	2.500,00
3021	Fazenda Bom Sucesso	S/n	Zona Rural	Porteirinha	MG	84,00	1.800,00
12047	Fazenda Bonaparte	S/n	Rural	Periquito	MG	3,00	122,00
11983	Fazenda Bonfim	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	6,00	100,00
3110	Fazenda Boqueiras	S/n	Rural	São João Da Ponte	MG	44,00	2.500,00
12027	Fazenda Bovina	S/n	Rural	Limeira Do Oeste	MG	3,00	100,00
3243	Fazenda Brejão	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	44,00	3.500,00
3148	Fazenda Burtis	S/n	Rural	Ibiracatu	MG	3,00	2.500,00
3113	Fazenda Cabeceira De Mestre Campos	S/n	Rural	Teófilo Otoni	MG	84,00	2.400,00
3260	Fazenda Cachoeira Do Bom Jardim	S/n	Zona Rural	Pirapetinga	MG	22,00	600,00
3232	Fazenda Campo Da Serra (Morro Da Rep.T	S/n	Rural	Cruzília	MG	44,00	2.493,00
2767	Fazenda Cangalha	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	2.500,00
11948	Fazenda Canoas	S/n	Rural	Ibituruna	MG	3,00	228,00
12045	Fazenda Canta Galo	S/n	Rural	Pedra Azul	MG	3,00	100,00
2750	Fazenda Carranca	S/n	Rural	Conselheiro Pena	MG	63,00	1.200,00
12021	Fazenda Cedro	S/n	Rural	Campo Azul	MG	12,00	400,00
12023	Fazenda Chacara Da Inacia	S/n	Rural	Peçanha	MG	64,00	210,00
12011	Fazenda Chapadinha	S/n	Rural	Carbonita	MG	3,00	500,00
12013	Fazenda Conceição	S/n	Rural	Montalvânia	MG	12,00	100,00
3483	Fazenda Corrego Do Brejinho	S/n	Rural	Frei Inocêncio	MG	37,00	600,00
3240	Fazenda Corrego Do Palmital	S/n	Rural	Divino Das Laranjeiras	MG	85,00	2.100,00
12010	Fazenda Corrego Grande	S/n	Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	200,00
3486	Fazenda Da Praia	S/n	Rural	Carrancas	MG	11,00	2.500,00
2892	Fazenda Das Porteiras	S/n	Zona Rural	Jequitai	MG	90,00	2.500,00
11998	Fazenda Do Corrego	S/n	Rural	Itaverava	MG	3,00	200,00
2789	Fazenda Do Dr. Joao Tomaz	S/n	Rural	Douradoquara	MG	16,00	440,00
2964	Fazenda Do Manso	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	100,00	520,00
3305	Fazenda Dos Tachos	S/n	Zona Rural	Varginha	MG	109,00	1.064,00
11910	Fazenda Dos Veados	S/n	Rural	Montes Claros	MG	6,00	100,00
12024	Fazenda Engenho	S/n	Rural	Santa Luzia	MG	4,00	100,00

2841	Fazenda Esperança	S/n	Zona Rural	Itabirito	MG	261,00	400,00
12029	Fazenda Felipe	S/n	Rural	Botumirim	MG	6,00	300,00
3553	Fazenda Fissura	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	80,00	10.000,00
3130	Fazenda Floresta	S/n	Rural	Ubá	MG	95,00	52.008,00
2678	Fazenda Forquilha	S/n	Rural	Três Marias	MG	41,00	4.225,00
3200	Fazenda Galheiro	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2894	Fazenda Gameleira	S/n	Zona Rural	Janaúba	MG	135,00	1.800,00
3269	Fazenda Gerais	S/n	Rural	Bom Jardim De Minas	MG	31,00	1.131,00
11945	Fazenda Graciosa	S/n	Rural	Novo Cruzeiro	MG	3,00	225,00
3124	Fazenda Granjas Reunidas	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	84,00	2.500,00
3177	Fazenda Inhauma	S/n	Rural	Coração De Jesus	MG	44,00	2.500,00
3094	Fazenda Irmaos Arnaldo Isidoro	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	1.771,90
11957	Fazenda Itajuba	S/n	Rural	Oratórios	MG	12,00	200,00
11984	Fazenda Itinga - Carretao - Rodovia 251	S/n	Rural	Curral De Dentro	MG	32,00	109,00
7155	Fazenda Jacu Ou Paraíso	S/n	Rural	Porto Firme	MG	20,00	420,00
3484	Fazenda Jaragua	S/n	Min. Nac. Grafite	Pedra Azul	MG	25,00	900,00
3062	Fazenda Lagoa	S/n	Rural	Santo Antônio Do Amparo	MG	66,00	2.500,00
12039	Fazenda Lagoinha	S/n	Rural	Varzelândia	MG	8,00	100,00
3103	Fazenda Laranjeiras	S/n	Rural	Soledade De Minas	MG	139,00	3.660,00
3556	Fazenda Machadinho	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	6.400,00
2809	Fazenda Mamotes	S/n	Zona Rual	Jacuí	MG	84,64	58,00
3114	Fazenda Manga Grande	S/n	Zona Rural	Pedra Azul	MG	44,00	2.500,00
3182	Fazenda Mata Virgem	S/n	Rural	Dom Silvério	MG	22,00	900,00
2640	Fazenda Matheus	S/n	Zona Rural	Araçuaí	MG	44,00	2.500,00
3418	Fazenda Morro	S/n	Zona Rural	Caeté	MG	44,00	2.500,00
12019	Fazenda Nova Veneza	S/n	Rural	Jequitinhonha	MG	3,00	225,00
3044	Fazenda Olhos D'Agua	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	2.537,00
6717	Fazenda Palmeiras	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	84,00	900,00
3040	Fazenda Pe Da Ladeira	S/n	Rural	Riacho Dos Machados	MG	86,00	2.500,00
3108	Fazenda Pe Do Morro	S/n	Rural	Salinas	MG	88,00	2.355,00
3120	Fazenda Pedra Negra	S/n	Rural	Três Pontas	MG	105,00	900,00
11979	Fazenda Pedra Redonda Do Rio Verde	S/n	Rural	Espinosa	MG	6,00	100,00
2812	Fazenda Pianco	S/n	Zona Rural	Felixlândia	MG	66,00	360,00
3485	Fazenda Pila E Jamineque	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	12,00	2.000,00
11991	Fazenda Pitarana	S/n	Rural	Montalvânia	MG	6,00	100,00
3121	Fazenda Quenta Sol	S/n	Rural	Três Corações	MG	44,00	2.650,00
12038	Fazenda Rancheira	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	3,00	100,00
11932	Fazenda Rancho	S/n	Rural	Goiabeira	MG	4,00	225,00
12014	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Antônio Prado De Minas	MG	6,00	180,00
11924	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Cachoeira De Pajeú	MG	8,00	225,00
2754	Fazenda Reunidas Mg	S/n	Rural	Cordisburgo	MG	41,00	2.500,00
2683	Fazenda Riacho Dos Carneiros	S/n	Rural	Capitão Enéas	MG	44,00	2.500,00
11904	Fazenda Sangradouro	S/n	Rural	Salinas	MG	18,00	225,00
11917	Fazenda Santa Maria - A 5 Km Do Povoado	S/n	Rural	Inhapim	MG	25,00	400,00
12020	Fazenda Santa Rita	S/n	Rural	Setubinha	MG	3,00	225,00
2643	Fazenda Sao Francisco	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	84,00	2.500,00
2515	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Rural	Araçuaí	MG	44,00	900,00
6711	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Zona Rural	Lassance	MG	26,00	920,00
12025	Fazenda Sao Jorge / Corrego Sao Jorge	S/n	Rural	Nova Módica	MG	10,00	300,00
2802	Fazenda Sao Jose	S/n	Rural	Estrela Do Sul	MG	6,00	900,00
2622	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Recreio	MG	26,00	899,00
2504	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	44,00	860,00
3340	Fazenda Sapupemba	S/n	Zona Rural	São João Evangelista	MG	26,00	900,00
12043	Fazenda Serra	S/n	Rural	Raul Soares	MG	3,00	100,00
2941	Fazenda Serra Velha	S/n	Zona Rural	Monte Sião	MG	41,00	373,00
2946	Fazenda Taboleiro Olhos D'Agua	S/n	Zona Rural	Monte Azul	MG	44,00	2.500,00
6710	Fazenda Taguatinga	S/n	Zona Rural	Montalvânia	MG	21,00	2.500,00
3555	Fazenda Tiririca	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	10.000,00
3300	Fazenda Tres Pedras	S/n	Rural	Caetanópolis	MG	21,00	904,00
2918	Fazenda Vargem Grande	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	84,00	2.500,00
11931	Fazenda Veneza	S/n	Rural	São Pedro Do Suaçuí	MG	3,00	200,00
3500	Fazenda Vereda	S/n	Zona Rural	Padre Paraíso	MG	25,00	868,00
3391	Fazenda Vereda Comprida	S/n	Zona Rural	Rio Pardo De Minas	MG	26,00	900,00
11930	Fazenda Vista Alegre	S/n	Rural	São José Do Divino	MG	3,00	200,00
2619	Gruta Do Ipe	S/n	Zona Rural	Lima Duarte	MG	30,00	865,00
2609	Ladeira Dos Italianos	S/n	Rural	Alvinópolis	MG	66,00	450,00
3111	Ladeira Tenente Villas Boas	S/n	Centro	São João Del Rei	MG	522,00	2.605,00
12003	Lote " 2 " - Quadra - A	S/n	Urbano	Ouro Preto	MG	2,00	470,00
7845	Loteamento Jardim Campo Mistico - Rua 2	S/n	Cruz De Cedro	Bueno Brandão	MG	35,26	503,00
3233	Morro Alto Caipora	S/n	Monsenhor Isidoro	Ouro Branco	MG	90,00	900,00
3199	Morro Bandeirinha	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2649	Morro Castelhana De Baixo	S/n	Zona Rural	Monte Carmelo	MG	84,00	2.780,00
3427	Morro Cemitério	S/n	Rural	Alto Jequitibá	MG	26,00	392,00
3234	Morro Chacara	S/n	Rural	Andrelândia	MG	101,00	2.500,00
3298	Morro Da Boa Vista	S/n	Rural	São Domingos Do Prata	MG	6,00	1.225,00
2934	Morro Da Bocaina Negra	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	90,00	2.500,00
3507	Morro Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	230,00
6700	Morro Da Copasa	S/n	Zona Rural	Gonçalves	MG	3,00	400,00
3230	Morro Da Coruja	S/n	Zona Rural	Abaeté	MG	34,00	900,00
2857	Morro Da Pedra Boneca	S/n	Zona Rural	Itabirinha	MG	50,00	363,00
2923	Morro Da Pedra Preta	S/n	Zona Rural	Maria Da Fé	MG	142,00	2.500,00
3127	Morro Da Petrina	S/n	Zona Rural	Manhuaçu	MG	12,00	900,00
3228	Morro Da Repetidora	S/n	Rural	Francisco Sá	MG	64,00	2.497,00
3496	Morro Da Repetidora	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	30,00	625,00

6703	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	27,00	196,00
3186	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Rio Casca	MG	44,00	2.457,00
6691	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itamarandiba	MG	21,00	467,00
2545	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Tarumirim	MG	41,00	875,00
3291	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	900,00
6698	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Fervedouro	MG	6,00	225,00
2626	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Abre Campo	MG	27,00	901,28
3435	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Matipó	MG	26,00	445,00
3133	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Mantena	MG	37,00	2.980,00
3407	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Do Sossego	Rio Doce	MG	3,00	144,00
2847	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Ibertioga	MG	3,00	480,00
3252	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Guaraciaba	MG	12,00	157,00
2729	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Caxambu	MG	30,00	400,00
3476	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Senhora De Oliveira	MG	40,00	1.663,00
2610	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itaguara	MG	16,00	900,00
3448	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3004	Morro Da Suica	S/n	Zona Rural	Ponte Nova	MG	100,00	2.400,00
3137	Morro Da Torre	S/n	Rural	Santos Dumont	MG	83,00	2.696,00
2882	Morro Das Formigas	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	8,00	1.097,00
6725	Morro Das Torres Telefonicas	S/n	Zona Rural	Santa Bárbara	MG	26,00	400,00
3202	Morro Do Aeroporto	S/n	Vila Barreiros	Teófilo Otoni	MG	41,90	400,00
2837	Morro Do Agudo	S/n	Zona Rural	Guaxupé	MG	84,00	942,00
3140	Morro Do Calado	S/n	Zona Rural	Itapeçerica	MG	46,00	2.500,00
3466	Morro Do Calvario	S/n	Zona Rural	Rio Pomba	MG	45,00	909,00
2546	Morro Do Cemiterio	S/n	Rural	Guiricema	MG	110,00	205,03
3430	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Lamim	MG	3,00	225,00
3453	Morro Do Cemiterio	118	Distrito São Pedro D	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3293	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Miradouro	MG	18,00	180,00
2648	Morro Do Cristal	S/n	Rural	Diamantina	MG	54,00	400,00
3422	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Barão De Monte Alto	MG	3,00	225,00
11955	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	8,00	21,00
3434	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Cachoeira Da Prata	MG	22,00	600,00
6712	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Leopoldina	MG	100,00	2.913,00
3064	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	3,00	216,00
3341	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bias Fortes	MG	7,00	225,00
2803	Morro Do Gavião	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	84,00	1.600,00
2890	Morro Do Imperador	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	101,00	400,00
3206	Morro Do Rosario	S/n	Zona Rural	Mariana	MG	83,00	2.100,00
2889	Morro Do Sertão	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	48,00	2.500,00
3489	Morro Dos Pintados	S/n	Rural	Betim	MG	60,00	1.730,00
2636	Morro Jardim Da Colina	S/n	Jardim Colina	Alfenas	MG	67,00	1.200,00
3299	Morro Limeira	S/n	Zona Rural	Piranga	MG	26,00	900,00
3349	Morro Mae D'Agua	S/n	Rural	Amparo Do Serra	MG	30,00	405,00
2657	Morro Monte Mario	S/n	Rural	Barbacena	MG	84,00	2.652,00
6719	Morro Pedra Do Bueno	S/n	Zona Rural	Nanuque	MG	20,00	120,00
12033	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	12,00	120,00
12022	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Urbano	Resplendor	MG	3,00	100,00
3016	Morro Proximo A Br-496 Km-14	S/n	Zona Rural	Pirapora	MG	84,00	2.500,00
2804	Morro Proximo Caixa D'Agua	S/n	Rural	Bugre	MG	3,00	231,00
3429	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Catas Altas Da Noruega	MG	3,00	225,00
3505	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Dona Eusébia	MG	3,00	225,00
3211	Morro Proximo Da Capela	S/n	Rural	Volta Grande	MG	30,00	875,00
2650	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona	Luisburgo	MG	3,00	225,00
2639	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Almenara	MG	44,00	2.250,00
2620	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Mercês	MG	37,00	914,00
3174	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Serra Dos Pereiras	Brazópolis	MG	44,00	1.200,00
2641	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Andradas	MG	37,00	2.500,00
3289	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Barra Longa	MG	3,00	400,00
12032	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	3,00	100,00
3235	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Aiuruoca	MG	26,00	2.507,00
2821	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Francisco Sá	MG	34,00	182,00
12037	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Brasília De Minas	MG	6,00	100,00
3128	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	400,00
3460	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Pequeri	MG	36,00	900,00
2719	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carmo Da Mata	MG	66,00	2.000,00
3055	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Maria De Itabira	MG	44,00	825,00
3107	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Faz. Cascata	São João Nepomuceno	MG	125,00	2.000,00
2647	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Fazenda Dos Patos	Dores Do Indaiá	MG	44,00	2.456,00
6718	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Medina	MG	84,00	2.400,00
2944	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Muriae	MG	66,00	2.500,00
3046	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Itaobim	MG	91,00	2.000,00
3212	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Guanhães	MG	44,00	900,00
12028	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Tarumirim	MG	3,00	100,00
12034	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Urbano	Abadia Dos Dourados	MG	8,00	400,00
3275	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Espera Feliz	MG	22,00	2.500,00
3451	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	São João Do Manhuaçu	MG	3,00	225,00
12030	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Gemeleiras	MG	29,00	100,00
3126	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	44,00	1.400,00
3409	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Rita De Jacutinga	MG	26,00	900,00
3184	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	23,00	1.086,00
3330	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Divino	MG	22,00	2.500,00
2826	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Frei Inocêncio	MG	6,00	2.500,00
6693	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Paraisópolis	MG	3,00	679,00
2751	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conceição Das Pedras	MG	3,00	225,00

3287	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Piedade De Ponte Nova	MG	12,00	439,00
3359	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conquista	MG	3,00	650,00
11923	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Franciscópolis	MG	3,00	225,00
3292	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	85,00	900,00
11929	Morro Proximo Da Localidade - 13 Km Do S	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	400,00
3144	Morro Proximo Da Localidade - Fazenda Sa	S/n	Zona Rural	Pitangui	MG	84,00	2.500,00
3270	Morro Proximo Da Localidade - Local Denor	S/n	Zona Rural	Itamonte	MG	21,00	600,00
3042	Morro Proximo Da Localidade (Serra Das Q	S/n	Zona Rural	Jequitinhonha	MG	84,00	2.500,00
2507	Morro Proximo Da Localidade / Sitio Bicas D	S/n	Zona Rural	Wenceslau Braz	MG	22,00	225,00
3143	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Coqueiro	S/n	Zona Rural	Lagoa Da Prata	MG	86,00	400,00
2597	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Serra Ve	S/n	Rural	Carangola	MG	22,00	1.458,00
6720	Morro Proximo Da Localidade/Fazenda Vista	S/n	Zona Rural	Nepomuceno	MG	108,00	2.500,00
7895	Morro Proximo Da Localidade - Sitio Coquei	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	20,00	1.620,00
2727	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Cássia	MG	86,00	2.000,00
3221	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Naque	MG	3,00	400,00
3170	Morro Proximo Da Represa	S/n	Rural	Teixeiras	MG	85,00	2.500,00
3394	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Itaú De Minas	MG	37,00	900,00
3449	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3321	Morro Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Água Boa	MG	3,00	245,00
6704	Morro Repetidora Embratel	S/n	Zona Rural	João Monlevade	MG	66,00	800,00
3519	Morro Repetidora Tv	S/n	Zona Rural	Jaíba	MG	30,00	900,00
3096	Morro Santa Helena	S/n	Rural	Sete Lagoas	MG	60,00	2.500,00
3446	Morro Sao Domingos	S/n	Rural	Viçosa	MG	102,00	2.000,00
2954	Morro Sao Jose	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	26,00	1.600,00
3215	Morro Taquaral	S/n	Zona Rural	Peçanha	MG	27,00	439,00
2632	Pico Ana Moura	S/n	Zona Rural	Jaguaraçu	MG	66,00	434,00
2659	Pico Do Cume	S/n	Rural	Barão De Cocais	MG	89,00	1.080,00
3213	Pico Do Ibituruna	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	190,00	4.577,00
2548	Povoado Dom Silvério	S/n	Rural	Guiricema	MG	26,00	225,00
3048	Praca Antonio Albuquerque	100	Centro	Sabará	MG	107,00	200,00
2897	Praça Artur Bernardes	358	Centro	Januária	MG	383,00	2.121,00
2713	Praça Barao De Santa Cecilia	26	Centro	Carandá	MG	18,00	384,00
2607	Praça Benedito Valadares	277	Urbano	Alterosa	MG	101,00	372,00
3379	Praça Benedito Valadares	293	Centro	Rio Pardo De Minas	MG	37,00	419,00
2669	Praça Caçula	20	Centro	Bocaina De Minas	MG	101,00	360,00
2695	Praca Cirino Pereira Da Rocha	194	Urbano	Cachoeira Da Prata	MG	129,00	740,00
2658	Praca Conde Prados	125	Centro	Barbacena	MG	1.825,00	1.177,00
3054	Praça Conego Arnaldo	S/n	Urbano	Santa Margarida	MG	101,00	210,00
2831	Praça Conego Cesario	S/n	Centro	Guanhães	MG	281,00	1.191,00
3013	Praça Conego Lopes	S/n	Centro	Presidente Bernardes	MG	101,00	530,00
3109	Praça Coronel Jose Bras	57	Centro	São João Nepomuceno	MG	576,00	1.354,00
2694	Praça Da Bandeira	268	Centro	Cachoeira De Minas	MG	126,00	360,00
2717	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Carlos Alves	São João Nepomuceno	MG	30,00	100,00
2925	Praça Da Igreja Matriz	40	Centro	Mário Campos	MG	101,00	360,00
6714	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Centro	Luisburgo	MG	8,00	40,00
3035	Praça Da Piedade	S/n	Centro	Rio Espera	MG	101,00	360,00
2773	Praça Divino Espírito Santo	30	Urbano	Datas	MG	101,00	360,00
3074	Praça Do Cruzeiro	68	Urbano	São José Do Jacuri	MG	66,00	305,00
3151	Praça Do Rosario	26	Centro	Viçosa	MG	1.189,00	1.805,31
3119	Praca Dona Teodora	129	Centro	Tombo	MG	482,00	1.022,00
3189	Praca Dos Ex-Combatentes	135	Centro	Cláudio	MG	110,00	939,00
2611	Praca Dr Joao Pinheiro	101	Urbano	Amparo Do Serra	MG	101,00	552,00
3050	Praça Dr. Joao Cardoso Araujo	47	Centro	Salinas	MG	281,00	1.320,00
2988	Praça Dr. Jose Pinto Vieira	S/n	Centro	Piedade De Ponte Nova	MG	6,00	155,00
2637	Praça Dr. Omar Andrade	349	Centro	Abaeté	MG	380,00	1.479,00
3033	Praça Governador Valadares	S/n	Centro	Ribeirão Vermelho	MG	38,00	290,00
2625	Praca Henrique Vieira	127	Urbano	Areão	MG	101,00	597,00
2589	Praça Igreja Sao Jose	S/n	Centro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2863	Praça Joaquim De Souza	S/n	Cruzeiro	Itajubá	MG	152,00	2.448,00
2762	Praça Joaquim Luiz Da Costa Maia	S/n	Urbano	Cristais	MG	101,00	367,00
2532	Praça Jose De Magalhaes	S/n	Boa Vista	Belo Horizonte	MG	153,00	550,00
2716	Praça Jose Procopio Junqueira	S/n	Centro	Careacú	MG	38,00	252,00
3056	Praca Jose Sena Lima	16	Centro	Santa Maria Do Suaçuí	MG	84,00	200,00
2878	Praca Juscelino Kubitschek	135	Centro	Jequitinhonha	MG	342,00	1.084,00
2983	Praça Lourival Barbosa	85	Centro	Pavão	MG	66,00	300,00
2728	Praça Major Penha	267	Centro	Caxambu	MG	611,00	1.482,00
2796	Praça Mamede Pacifico De Almeida	278	Urbano	Engenheiro Navarro	MG	12,00	360,00
2603	Praca Manoel Mendes De Carvalho	166	Urbano	Alagoa	MG	101,00	360,00
3254	Praça Marcelino Vieira	S/n	Urbano	Caranaíba	MG	30,00	153,00
3322	Praça Marechal Castelo Branco	S/n	Urbano	Águas Vermelhas	MG	38,00	1.727,00
3450	Praça Melo Viana	25	Bom Pastor	Varginha	MG	119,00	600,00
3069	Praça Messias Matos	40	Urbano	São Gonçalo Do Abaeté	MG	66,00	600,00
3084	Praça Min. Gabriel Passos	595	Centro	São Tiago	MG	101,00	360,00
2602	Praça Monsenhor Nagel	69	Centro	Aiuuoca	MG	102,00	415,00
2965	Praca Monsenhor Teofilo	111	Centro	Ouro Fino	MG	281,00	1.260,00
2733	Praça Nair Barbosa	S/n	Urbano	Cipotânea	MG	101,00	348,00
3051	Praca Natalino Cunha Peixoto	152	Centro	Salto Da Divisa	MG	117,00	330,00
6713	Praça Nominato Paiva Duque	65	Centro	Lima Duarte	MG	101,00	336,00
2709	Praça Nsa. Sra. Da Conceição	75	Urbano	Capim Branco	MG	66,00	360,00
3442	Praça Nsa. Sra. Do Carmo	S/n	Centro	Luminárias	MG	12,00	184,00
3432	Praça Nsa.Sra Da Piedade	S/n	Centro	Rochedo De Minas	MG	34,00	240,00
2671	Praça Padre Dionisio	53	Urbano	Bom Jesus Do Galho	MG	101,00	360,00
3087	Praca Padre Jacinto	154	Centro	Senador Firmino	MG	101,00	360,00
3190	Praça Padre Lazaro De Menezes	67	Centro	Coromandel	MG	302,00	910,00

3386	Praça Paulino Figueireido	390	Centro	Caldas	MG	110,00	394,00
2938	Praça Platao	455	Centro	Montalvânia	MG	73,00	900,00
2784	Praça Presidente Vargas	248	Urbano	Divisa Nova	MG	101,00	394,00
2512	Praça Presidente Vargas	22	Centro	Serro	MG	120,00	452,00
2926	Praça Primeiro De Março	9	Centro	Marmelópolis	MG	101,00	360,00
3101	Praça Primeiro De Março	S/n	Urbano	Sobralia	MG	66,00	360,00
2720	Praça Professor Brito	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	97,00	150,00
3491	Praca Professor Mario Maia	122	Centro	Itajubá	MG	2.209,00	1.215,64
2786	Praça Quinze De Novembro	54	Urbano	Dom Joaquim	MG	66,00	220,00
3447	Praça Raimunda Comidis Do Carmo	S/n	Centro	São João Do Manhuaçu	MG	7,00	225,00
2872	Praça Rio Branco	25	Centro	Itumirim	MG	66,00	497,00
2725	Praca Sandoval De Azevedo	19	Centro	Cataguases	MG	638,00	1.480,00
3078	Praca Santa Rita	192	Centro	Santa Rita Do Sapucaí	MG	353,00	1.117,99
2936	Praça Santa Rita	S/n	Centro	Miradouro	MG	30,00	140,00
2998	Praça Sao Francisco	54	Centro	Poço Fundo	MG	18,00	220,00
2829	Praça Sao Pedro	S/n	Centro	Galiléia	MG	37,00	360,00
11992	Praça Sao Sebastiao	S/n	Urbano	Buritzeiro	MG	6,00	100,00
3414	Praca Sebastiao Leme Do Prado	109	Centro	Minas Novas	MG	61,00	61,00
2677	Praça Serra Lima	612	Centro	Governador Valadares	MG	275,00	398,00
3082	Praça Serra Negra	200	Urbano	São Sebastião Do Maranhão	MG	66,00	360,00
2850	Praça Sete De Setembro	7	Centro	Ilicínea	MG	110,00	350,00
2601	Praça Tiradentes	S/n	Centro	Aguanil	MG	38,00	250,00
2818	Praca Vicente Vaz Filho	15	Centro	Formiga	MG	783,00	1.453,01
2947	Praça Wenceslau Braz	56	Centro	Natércia	MG	101,00	360,00
6687	Retiro Das Contendas	S/n	Zona Rural	Itaúna	MG	124,00	1.600,00
2496	Rodovia 381 Fernao Dias - Km - 699	S/n	Distrito Industrial	Três Corações	MG	153,00	535,00
3355	Rodovia Br 135	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	89,00	2.500,00
3473	Rodovia Br 367 Km - 5512	S/n	Rural	Couto De Magalhães De Minas	MG	30,00	400,00
11950	Rua " 2 "	S/n	Rural	Bom Repouso	MG	3,00	440,00
12041	Rua " A "	S/n	Urbano	Pedras De Maria Da Cruz	MG	6,00	120,00
2598	Rua 11	S/n	Urbano	Senador Amaral	MG	11,00	300,00
3214	Rua 13 De Maio	420	Vila Bretas	Governador Valadares	MG	347,00	1.300,00
2906	Rua 17 De Dezembro	136	Centro	Lajinha	MG	150,00	260,00
2492	Rua A Ser Definida	S/n	Canjicas	Itatuaçu	MG	315,65	6.628,65
3259	Rua Abilio Antunes De Siqueira	S/n	Centro	Mirai	MG	21,00	400,00
3541	Rua Acides Carneiro	S/n	Urbano	Arimos	MG	295,00	1.000,00
3352	Rua Acre	S/n	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	158,00
3265	Rua Adeodato De Almeida	191	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	160,00	361,00
2518	Rua Adolfo Siqueira	S/n	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	364,00
2529	Rua Adonias Filho	154	Santa Maria	Belo Horizonte	MG	179,00	385,00
12031	Rua Aimores	65	Urbano	São João Do Paraíso	MG	6,00	300,00
2710	Rua Alencastro Guimaraes	601	Urbano	Capitão Enéas	MG	66,00	777,00
2820	Rua Alfredo Sa	57	Centro	Francisco Sá	MG	90,00	470,00
3313	Rua Alfredo Tormim	44	Urbano	Estrela Do Sul	MG	130,00	165,00
2528	Rua Alvares Maciel	431	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	960,00	351,00
3192	Rua Alvim Couto	155	Centro	Águas Formosas	MG	112,00	974,00
3348	Rua Alvorada	177	Sao Benedito	Santa Luzia	MG	231,00	335,00
3492	Rua Amapa	325	Aparecida Do Norte	Coronel Fabriciano	MG	104,00	300,00
2582	Rua Amedee Peret	393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	116,00	360,00
3415	Rua Americo De Menezes	S/n	Sao Pedro	Governador Valadares	MG	110,00	360,00
6707	Rua Americo Lobo	1565	Centro	Juiz De Fora	MG	168,00	360,00
2591	Rua Americo Martins	997	Floramar	Belo Horizonte	MG	79,00	1.000,00
2764	Rua Ana Ferreira Antunes	S/n	Santa Efigenia	Montes Claros	MG	87,00	360,00
2499	Rua Andrelandia	275	Dom Bosco	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2606	Rua Antonio Anacleto Rezende	146	Urbano	Alpinópolis	MG	79,00	308,00
3149	Rua Antonio Da Costa Pinto	13	Urbano	Virginia	MG	66,00	360,00
3067	Rua Antonio De Avelar Fonseca	S/n	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	400,00
2581	Rua Antonio Falabela	421	Serrano	Belo Horizonte	MG	91,00	360,00
6699	Rua Antonio França	60	Centro	Florestal	MG	37,00	347,00
3490	Rua Antonio Francisco Domingues	227	Urbano	Fortaleza De Minas	MG	12,00	225,00
6715	Rua Antonio Gomes De Macedo	540	Centro	Luz	MG	18,09	100,00
11986	Rua Antonio Laignier	119	Urbano	Taparubá	MG	3,00	100,00
2696	Rua Antonio Pinto Mascarenhas	200	Urbano	Caetanópolis	MG	101,00	360,00
2885	Rua Antonio Ribeiro De Souza	36	Centro	Jeceaba	MG	36,00	194,00
2697	Rua Antonio Silva	144	Urbano	Caiana	MG	66,00	300,00
2635	Rua Argemiro Aguilar	533	Centro	Almenara	MG	282,00	1.034,00
2511	Rua Argenita	115	Santo Antonio	Araxá	MG	153,00	1.172,00
3032	Rua Ari Teixeira Da Costa	80	Centro	Ribeirão Das Neves	MG	120,00	360,00
2742	Rua Aristoteles Braga	5	Sao Pedro	Juiz De Fora	MG	168,00	723,00
2674	Rua Artur Bernardes	23	Urbano	Borda Da Mata	MG	65,00	222,00
2560	Rua Barao De Coromandel	245	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	153,00	358,00
2916	Rua Barao De Cotegipe	52	Catedral	Leopoldina	MG	2.522,00	1.190,00
2718	Rua Barao De Lavras	0	Urbano	Carmo Da Cachoeira	MG	66,00	210,00
3423	Rua Barcelos	S/n	Urbano	Barão De Monte Alto	MG	3,00	303,00
12040	Rua Bela Vista	S/n	Urbano	Contagem	MG	3,00	25,00
3168	Rua Bela Vista Esquina Com Praça Do Cruz	80-A	Centro	Barroso	MG	44,00	2.361,00
2855	Rua Belo Horizonte	242	Centro	Ipatinga	MG	140,00	144,00
2981	Rua Benedito Caetano	S/n	Centro	Passa-Vinte	MG	101,00	374,00
2962	Rua Benedito Valadares	30	Centro	Ouro Branco	MG	280,00	340,00
3073	Rua Benedito Valadares	31	Centro	São João Evangelista	MG	113,00	198,00
3378	Rua Benedito Valadares	S/n	Urbano	São João Do Paraíso	MG	32,00	260,00
3544	Rua Benjamim Carneiro	66	Centro	Paracatu	MG	1.357,00	1.120,00
2832	Rua Bento Dutra	175	Centro	Guapé	MG	101,00	370,00
3100	Rua Bento Gonçalves	S/n	Urbano	Simonésia	MG	66,00	371,00

3456	Rua Berto Barcelos	S/n	Centro	Mutum	MG	26,00	733,00
3210	Rua Bias Fortes	400	Centro	Itaobim	MG	1.106,00	1.320,00
3219	Rua Bias Fortes	193	Centro	Palma	MG	34,00	293,00
11944	Rua Boiadeira	S/n	Rural	Rio Do Prado	MG	12,00	300,00
3365	Rua Bolivar	105	Uniao	Belo Horizonte	MG	147,00	360,00
2871	Rua Bonfim	33	Centro	Itaúna	MG	706,00	1.107,00
3001	Rua Bueno De Paiva	540	Centro	Paraisópolis	MG	220,00	830,00
2721	Rua Camilo Achar	420	Centro	Carmo Do Rio Claro	MG	117,00	250,00
3197	Rua Candido Alvares	526	Urbano	Serra Do Salitre	MG	26,00	456,00
3080	Rua Candido Ferreira	210	Centro	São Pedro Do Suaçuí	MG	66,00	407,00
3068	Rua Capitaó Albano De Moraes	27	Centro	São Domingos Do Prata	MG	50,00	240,00
2868	Rua Capitaó Andrade	S/n	Centro	Itanhomi	MG	281,00	1.165,00
2505	Rua Capitaó Eduardo Carneiro	245	Urbano	Bueno Brandão	MG	3,00	103,00
2521	Rua Capitaó Joao Renno	78	Centro	Itajubá	MG	110,00	222,00
3198	Rua Capitaó Joao Ribeiro	143	Centro	Maria Da Fé	MG	271,00	814,00
2654	Rua Capitaó Joaquim Eliz A. Magalha	10	Centro	Bambuú	MG	423,00	506,00
12042	Rua Cardoso Soares	S/n	Urbano	São Geraldo	MG	22,00	133,00
2498	Rua Carmo Do Paranaiba	200	Itapoa	Belo Horizonte	MG	168,00	360,00
3312	Rua Castro Alves	160	Centro	Monte Carmelo	MG	452,00	404,00
3076	Rua Castro Alves	S/n	Urbano	São Lourenço	MG	147,00	1.200,00
3371	Rua Catapreta	179	Joao Pinheiro	Belo Horizonte	MG	161,00	360,00
3441	Rua Cel. Alvim Albino Menezes	9	Urbano	Buenópolis	MG	27,00	217,00
3065	Rua Cel. Amancio Bernardes	6	Centro	Santo Antônio Do Monte	MG	270,00	1.821,00
3160	Rua Cel. Antonio Faustino	S/n	Urbano	Serrania	MG	101,00	600,00
2763	Rua Cel. Barbosa	116	Urbano	Cristina	MG	101,00	420,00
2854	Rua Cel. Calhau	265	Centro	Ipanema	MG	180,00	384,00
2739	Rua Cel. Casemiro	467	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	101,00	360,00
2800	Rua Cel. Cornelio Maciel	175	Centro	Cruzília	MG	277,00	1.261,00
2956	Rua Cel. Domiciano	30	Centro	Muriáé	MG	1.654,00	1.988,00
3105	Rua Cel. Frederico Coelho	233	Centro	São Gotardo	MG	481,00	1.103,00
3249	Rua Cel. Hefren Epifanio	71	Urbano	Felixlândia	MG	43,00	330,00
3208	Rua Cel. J. Urbano De Figueiredo	106	Urbano	São Tomás De Aquino	MG	82,00	242,00
2811	Rua Cel. Joao Marcelino	S/n	Centro	Faria Lemos	MG	37,00	200,00
2734	Rua Cel. Joaquim Placido Cintra	315	Urbano	Claraval	MG	40,00	225,00
3278	Rua Cel. Joaquim Resende	40	Urbano	Desterro De Entre Rios	MG	12,00	150,00
2655	Rua Cel. Jose Gomes Gonçalves	S/n	Urbano	Barão De Cocais	MG	110,00	723,00
3075	Rua Cel. Jose Justino	647	Centro	São Lourenço	MG	1.624,00	1.000,00
3262	Rua Cel. Jose Justino	671	Centro	São Lourenço	MG	175,00	500,00
2624	Rua Cel. Lucas Magalhaes	693	Urbano	Arceburgo	MG	116,00	307,00
2708	Rua Cel. Osório	453	Centro	Capetinga	MG	22,00	22,00
3425	Rua Cel. Procopio Ribeiro	S/n	Urbano	Gonçalves	MG	34,00	340,00
3374	Rua Cel. Salatiel Vaz	402	Industria	Contagem	MG	159,00	360,00
3324	Rua Cesario Parreiras	88	Urbano	Crucilândia	MG	38,00	240,00
2968	Rua Cicero De Castro	169	Centro	Oliveira	MG	586,00	1.560,00
3257	Rua Cicero Ferreira	142	Urbano	Bom Sucesso	MG	110,00	1.023,00
2500	Rua Cinco	75	Kennedy	Contagem	MG	167,00	360,00
2840	Rua Claudio Manoel Da Costa	360	Centro	Heliodora	MG	102,00	533,00
3366	Rua Cloris	233	Ana Lucia	Sabará	MG	110,00	360,00
3020	Rua Comendador Antonio Alves	1121	Centro	Pedro Leopoldo	MG	592,00	1.236,00
3480	Rua Conceicao Da Silva Lima	180	Jardim Recreio Viar	Betim	MG	38,00	370,00
3367	Rua Conde D'Eu	554	Vera Cruz	Belo Horizonte	MG	78,00	436,00
2699	Rua Conego Vitor	S/n	Urbano	Campo Do Meio	MG	26,00	200,00
6686	Rua Conquista	63	Centro	Itaguara	MG	37,00	207,00
2866	Rua Conselheiro Olavo Campanha	137	Centro	Itambacuri	MG	135,00	719,00
3273	Rua Constancia Carvalho	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Amparo	MG	115,00	602,00
2580	Rua Costa Rica	102	Sion	Belo Horizonte	MG	229,00	360,00
2822	Rua Cristiano Ribeiro De Rezende	S/n	Centro	Tapira	MG	34,00	182,00
3315	Rua Cuiabana	253	Urbano	Cascalho Rico	MG	23,00	270,00
2859	Rua Da Bahia	149	Centro	Itacarambi	MG	98,00	739,00
3518	Rua Da E. M. Dep. Manoel Silva	S/n	Centro	Mato Verde	MG	26,00	900,00
3264	Rua Da Faculdade	S/n	Jardim Alice	Visconde Do Rio Branco	MG	1.304,00	1.304,00
2689	Rua Da Igreja Matriz	S/n	Agua Branca	Cambuú	MG	44,00	2.500,00
3052	Rua Dagmar Becho	S/n	Centro	Santa Bárbara	MG	151,00	723,00
6692	Rua Das Flores	215	Centro	São Gonçalo Do Rio Preto	MG	37,00	114,00
3309	Rua Das Flores	85	Centro	Iraí De Minas	MG	23,00	232,00
2779	Rua Das Orquideas	25	Bem Bastos	Poços De Caldas	MG	153,00	420,00
2953	Rua Delfim Moreira	81	Centro	Nova Resende	MG	101,00	360,00
2522	Rua Deputado Euclides Pereira Cintra	252	Avenida	Itajubá	MG	154,00	300,00
2527	Rua Desemb.Viotti De Magalhaes	191	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	153,00	389,00
2915	Rua Desembargador Sabino Lustosa	S/n	Centro	Lavras	MG	105,00	329,00
3236	Rua Dez	S/n	Urbano	Congonhas	MG	87,00	1.138,00
3222	Rua Dilermando Alves Da Cunha	349	Bambuú	Bambuú	MG	21,00	412,00
3469	Rua Diogenes	610	Nazare	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
3220	Rua Diogo Alvares	501	Benfica	Juiz De Fora	MG	194,00	360,00
2667	Rua Direita	S/n	Urbano	Jeceaba	MG	2,00	225,00
6690	Rua Direita Do Sao Caetano	140	Centro	Guaraciaba	MG	101,00	740,00
3159	Rua Djalma Pinheiro Chagas	74	Centro	Prados	MG	101,00	360,00
3428	Rua Do Cano	S/n	Urbano	Três Corações	MG	122,20	5.721,00
12016	Rua Do Cruzeiro	S/n	Rural	Chapada Do Norte	MG	3,00	100,00
11918	Rua Do Cruzeiro	274	Rural	Serro	MG	36,00	120,00
2547	Rua Do Grupo Escolar	S/n	Distrito Cruzeiro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2793	Rua Do Ouro	95	Centro	Diamantina	MG	401,00	1.481,00
3328	Rua Do Patrocinio	137	Palmeiras Do Imper	Araguari	MG	738,00	1.200,00
3150	Rua Do Rosario	72	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	422,00	905,00

3089	Rua Do Rosario	65	Centro	Senhora Dos Remédios	MG	101,00	450,00
3311	Rua Do Rosario	4	Centro	Queluzito	MG	37,00	190,00
2778	Rua Do Rosario	S/n	Urbano	Descoberto	MG	40,00	131,00
3250	Rua Do Rosario	S/n	Zona Rural	Jesuânia	MG	66,00	330,00
3015	Rua Dois	41	Centro	Prudente De Moraes	MG	66,00	360,00
3229	Rua Dois De Maio	104	Canelas	Montes Claros	MG	110,00	405,00
2564	Rua Dom Joaquim Silverio	541	Urbano	Belo Horizonte	MG	126,00	480,00
2875	Rua Dom Prudencio	243	Para	Itabira	MG	1.900,00	2.140,00
3060	Rua Domingos Belem	62	Dom Bosco	Betim	MG	155,00	360,00
3464	Rua Dona Geni	235	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	153,00	400,00
3059	Rua Dona Guilhermina	82	Urbano	Contagem	MG	153,00	400,00
3272	Rua Dona Ines Sallotti	46	Centro	Monsenhor Paulo	MG	38,00	385,00
37493	Rua Dos Arrudas	S/n	Na	Cristália	MG	160,00	3.200,00
3326	Rua Dos Bandeirantes	57	Centro	Nova Era	MG	150,00	1.041,00
2920	Rua Dos Malacachis	196	Centro	Malacacheta	MG	38,00	198,00
2530	Rua Dos Pessegueiros	S/n	Vila Cloris	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2749	Rua Dos Vicentinos	S/n	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	102,00	996,00
2668	Rua Dos Voluntários	147	Centro	Boa Esperança	MG	110,00	1.287,00
3517	Rua Doze	38	Ilha	Governador Valadares	MG	168,00	360,00
2756	Rua Doze De Dezembro	S/n	Centro	Córrego Do Bom Jesus	MG	60,00	199,00
2615	Rua Dr Avelar	16	Urbano	Araçáí	MG	66,00	360,00
2531	Rua Dr Mariano De Oliveira	151	Parque Novo Progre	Contagem	MG	110,00	300,00
2692	Rua Dr. Antonio De Souza Mello	385	Urbano	Cabo Verde	MG	110,00	695,00
3077	Rua Dr. Benedito Quintino Santos	43	Urbano	Santa Rita De Jacutinga	MG	101,00	360,00
3018	Rua Dr. Carvalho	S/n	Jardim Embratel	Passos	MG	84,00	1.800,00
2853	Rua Dr. Emilio Vasconcelos Costa	67	Centro	Inhaúma	MG	66,00	330,00
2675	Rua Dr. Guilherme Bolzan	497	Centro	Botelhos	MG	110,00	522,00
3079	Rua Dr. Heitor Soares Moura	95	Urbano	São Pedro Dos Ferros	MG	50,00	121,00
2608	Rua Dr. Joao Batista Viana	55	Urbano	Alto Rio Doce	MG	101,00	549,00
2870	Rua Dr. Jose Balbino	618	Centro	Itaú De Minas	MG	133,00	360,00
2703	Rua Dr. Juarez Souza Carmo	S/n	Urbano	Canaã	MG	6,00	400,00
2816	Rua Dr. Julio Drummond	S/n	Centro	Ferros	MG	101,00	450,00
2681	Rua Dr. Leao Antonio Da Silva	249	Guaruja	Betim	MG	109,00	405,00
2691	Rua Dr. Nelson Dias Ayres	47	Centro	Campanha	MG	252,00	1.068,00
3112	Rua Dr. Onofre	496	Centro	Teófilo Otoni	MG	2.377,00	1.461,00
2768	Rua Dr. Querubino	434	Centro	Coronel Fabriciano	MG	1.259,00	1.349,00
3261	Rua Dr. Saturnino	55	Centro	Passos	MG	809,00	385,00
2604	Rua Dr. Sobral Pinto	563	Vila Laroca	Além Paraíba	MG	722,00	1.895,00
3063	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Grama	MG	101,00	644,00
3335	Rua Dr. Vitor G.C.Meneses E Souza	34	Urbano	Bonfim	MG	39,00	520,00
2795	Rua Duque De Caxias	178	Centro	Engenheiro Caldas	MG	66,00	360,00
3247	Rua Duque De Caxias	310	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	4,00	25,00
3104	Rua Dyonisio Azevedo Reis	S/n	Centro	São Gonçalo Do Sapucaí	MG	281,00	1.055,00
3481	Rua E	183	Caracois De Baixo	Esmeraldas	MG	37,00	305,00
2759	Rua Eder Da Silveira	S/n	Vila Isa	Governador Valadares	MG	150,00	400,00
3185	Rua Eliezer Nascimento	11	Centro	Carlos Chagas	MG	96,00	440,00
3297	Rua Emir Sales	115	Urbano	Santo Hipólito	MG	3,00	360,00
3445	Rua Engenheiro Alvares Maciel	171	Urbano	Inconfidentes	MG	336,00	361,00
3057	Rua Engenheiro Henry Costa	99	Urbano	Santa Rita De Caldas	MG	56,00	365,00
2535	Rua Equador	328	Centenario	Sete Lagoas	MG	193,00	385,00
2593	Rua Erico Verissimo	2267	Santa Monica	Belo Horizonte	MG	164,00	360,00
2723	Rua Esdras Salvador	S/n	Urbano	Carvalhos	MG	102,00	435,00
3147	Rua Esmeraldas	1296	Centro	Várzea Da Palma	MG	100,00	331,00
3012	Rua Espirito Santo	486	Centro	Pratápolis	MG	280,00	1.169,00
2506	Rua Espirito Santo	S/n	Amazonas	Itabira	MG	153,00	365,00
3308	Rua Estanislau Ferraz	S/n	Centro	Romária	MG	24,00	240,00
2614	Rua Euclides Rocha Ribeiro	32	Urbano	Antônio Carlos	MG	101,00	381,00
2814	Rua F	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	101,00	450,00
2815	Rua F	S/n	Centro	Belo Horizonte	MG	3,00	225,00
3115	Rua Farm.Antonio Mota Marinho	S/n	Urbano	Tabuleiro	MG	66,00	360,00
2673	Rua Feliciano Canuto	82	Urbano	Felício Dos Santos	MG	24,00	252,00
2958	Rua Felizardo Jorge Domingos	224	Centro	Jaíba	MG	37,00	384,00
3510	Rua Fernando Batista Dos Santos	S/n	Centro	Areado	MG	101,00	597,00
2685	Rua Firmino De Oliveira	45	Centro	Bocaiúva	MG	133,00	915,00
3244	Rua Flor Da Noiva	S/n	Dos Manacas	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
2698	Rua Florencio Domingos	49	Urbano	Campanário	MG	66,00	360,00
2553	Rua Formiga	555	Sao Cristovao	Belo Horizonte	MG	2.596,00	1.008,00
3397	Rua Francisco Anastacio Lobo	S/n	Centro	Itabirinha	MG	16,00	300,00
6708	Rua Francisco Antonio De Melo	361	Centro	Juruáia	MG	101,00	400,00
2621	Rua Francisco Caetano	101	Urbano	Arantina	MG	101,00	360,00
3458	Rua Francisco Candido Da Silva	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	240,00
2662	Rua Francisco Ferreira Filho	70	Urbano	Barroso	MG	286,00	935,00
2976	Rua Francisco Paula Homem Faria	S/n	Centro	Paiva	MG	101,00	400,00
2948	Rua Francisco Ribeiro De Carvalho	64	Centro	Nazareno	MG	101,00	360,00
2533	Rua Francisco Samuel Da Costa Lage (Anti	150 (antigo 110)	Urbano	Santa Maria De Itabira	MG	110,00	398,01
2970	Rua Francisco Saule	409	Centro	Passa Quatro	MG	281,00	1.094,00
2508	Rua Franklin Procopio	S/n	Centro	Rio Novo	MG	40,00	581,00
3488	Rua Frei Gaspar	40	Madre Gertrudes	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
3258	Rua Freitas De Oliveira	25	Centro	Ibirité	MG	110,00	483,00
3284	Rua Gadbem Dos Santos	33	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	150,00
3372	Rua Garret	1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	152,00	360,00
2746	Rua General Osorio	313	Urbano	Congonhal	MG	101,00	351,00
3028	Rua Geraldo Grossi / Ex. Tancredo Neves	275	Centro	Raul Soares	MG	183,00	236,00
2898	Rua Geraldo Rios	180	Centro	João Pinheiro	MG	90,00	221,00

3225	Rua Geronimo Aguiar	13	Centro	São João Da Ponte	MG	33,00	201,00
3071	Rua Gervasio Lara	S/n	Teresa Cristina	São Joaquim De Bicas	MG	24,00	360,00
3452	Rua Getulao	57	Urbano	Manhuaçu	MG	16,00	300,00
2660	Rua Getulio Etrusco	S/n	Urbano	Barra Longa	MG	11,00	108,00
2501	Rua Gilda Maria Da Silva	58	Eldorado	Contagem	MG	153,00	450,00
6732	Rua Goias	828	Urbano	Guarda-Mor	MG	380,00	900,00
3178	Rua Gontijo Ribeiro	702	Urbano	Coração De Jesus	MG	66,00	275,00
2932	Rua Governador Juscelino Kubitschek	47	Centro	Mercês	MG	101,00	307,00
3336	Rua Governador Kubitschek	250	Urbano	Coluna	MG	28,00	150,00
2753	Rua Governador Valadares	20	Centro	Cordisburgo	MG	64,00	234,00
2876	Rua Governador Valadares	76	Centro	Itanhandu	MG	270,00	909,00
2628	Rua Governador Valadares	190	Urbano	Ataléia	MG	66,00	340,00
2664	Rua Governador Valadares	475	Urbano	Bertópolis	MG	66,00	360,00
2886	Rua Governador Valadares	7	Centro	Jequeri	MG	101,00	260,00
6701	Rua Governador Valadares	3	Centro	Guidoval	MG	117,00	360,00
2542	Rua Graciliano Ramos	576	Estacao Cidade Nova	Ipatinga	MG	155,00	360,00
3282	Rua Grao Mogol	50	Centro	Taiobeiras	MG	37,00	360,00
3472	Rua Guapore	S/n	Vila Antonio Pimentel	Montes Claros	MG	42,00	378,00
3026	Rua Guaraciaba	101	Centro	Raposos	MG	133,00	360,00
2994	Rua Guarupembe	486	Centro	Piraúba	MG	66,00	360,00
2663	Rua Guilherme Machado	155	Centro	Bela Vista De Minas	MG	45,00	300,00
3014	Rua Guilherme Stutes	97	Urbano	Alto Jequitibá	MG	117,00	120,00
2945	Rua Gustavo Capanema	107	Centro	Mutum	MG	190,00	383,00
3364	Rua Henrique Dias	715	Aparecida	Belo Horizonte	MG	106,00	360,00
3455	Rua Herculano Teixeira Da Rocha	S/n	Andiroba	Esmeraldas	MG	28,00	225,00
3408	Rua Herculano Veloso	97	Matozinhos	São João Del Rei	MG	525,00	800,00
3253	Rua Hernesto Hermes	170	Urbano	Araponga	MG	24,00	194,00
2975	Rua Hipolito Rosa	458	Centro	Paineiras	MG	101,00	372,00
2519	Rua Honorina Baeta	63	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	560,00
3323	Rua Hum	146	Urbano	São João Do Oriente	MG	30,00	225,00
2495	Rua I (Rodovia Jk, N° 340)	350	Jardim São Fernando	Pouso Alegre	MG	100,00	2.286,00
3361	Rua Ibitiquaia	264	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	153,00	300,00
2783	Rua Idefonso Frossard	11	Urbano	Divino	MG	55,00	360,00
3095	Rua Ilka Franca	130	Centro	Sete Lagoas	MG	1.208,00	937,00
3387	Rua Ilka Franca	188	Centro	Sete Lagoas	MG	300,00	300,00
2741	Rua Inacio Gama	177	Lourdes	Juiz De Fora	MG	168,00	600,00
3238	Rua Intendente Camara	34	Pioneiros	Ouro Branco	MG	995,00	726,00
2879	Rua Irmaos Arnaldo Isidoro	550	Centro	Machado	MG	110,00	1.260,00
2494	Rua Itamar Soares De Oliveira	S/n	Cascatinha	Juiz De Fora	MG	110,00	450,00
3248	Rua Itambacuri	780	Centro	Nanuque	MG	681,00	586,00
3207	Rua Itambacuri	70	Urbano	Frei Inocência	MG	66,00	300,00
2555	Rua Itambe	0	Floresta	Belo Horizonte	MG	4.385,02	2.692,32
11946	Rua Itumirim	S/n	Centro	Itutinga	MG	3,00	240,00
2634	Rua Jequitinhonha	417	Centro	Araçuaí	MG	281,00	1.800,00
2788	Rua Jesuino Ferreira Mendes	58	Urbano	Dores Do Turvo	MG	101,00	383,00
2836	Rua Joao Alkimin	22	Centro	Guaxupé	MG	1.655,00	1.466,00
3154	Rua Joao Antonio Cardoso	207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	267,00	360,00
3443	Rua Joao Antonio Carvalhais	335	Centro	Rio Vermelho	MG	40,00	300,00
3343	Rua Joao Barcelos	80	Urbano	Dom Silvério	MG	55,00	175,00
3017	Rua Joao Basilio	403	Centro	Pouso Alegre	MG	1.413,00	962,50
3319	Rua Joao De Oliveira Porto	S/n	Centro	Januária	MG	3,00	225,00
2701	Rua Joao Fernandes Santiago	S/n	Urbano	Campo Belo	MG	121,00	1.500,00
2760	Rua Joao Gama	100	Cintra	Montes Claros	MG	153,00	425,00
3344	Rua Joao Honorato De Carvalho	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	6,00	186,00
3003	Rua Joao Machado	210	Centro	Pompéu	MG	110,00	437,00
2858	Rua Joao Pessoa	47	Centro	Itabirito	MG	607,00	1.060,00
2724	Rua Joao Pinheiro	53	Centro	Conceição Da Barra De Minas	MG	101,00	360,00
3201	Rua Joao Pinto	366	Centro	Conselheiro Pena	MG	406,00	1.119,00
2849	Rua Joao Rosa	260	Centro	Igarapé	MG	156,00	360,00
11951	Rua Joao Vilela Resende	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	20,00	200,00
3342	Rua Joaquim Alves De Araujo	S/n	Urbano	Santana De Cataguases	MG	34,00	350,00
2856	Rua Joaquim Antonio	S/n	Centro	Ipuiúna	MG	55,00	121,00
2737	Rua Joaquim Da Silva Chaves	S/n	Urbano	Coluna	MG	5,00	360,00
37620	Rua Joaquim Delfino Com Rua Limeira Part	0	Baiano Cirino	Iturama	MG	-	298,44
2766	Rua Joaquim Felicio	154	Centro	Curvelo	MG	1.679,00	2.362,00
3411	Rua Joaquim Ribeiro De Castro	135	Urbano	Cristiano Ottoni	MG	27,00	360,00
3390	Rua Joaquim Severo De Oliveira	S/n	Urbano	Bandeira Do Sul	MG	37,00	421,00
3339	Rua Joaquim Vivas Da Mata	S/n	Zona Rural	São Tiago	MG	3,00	225,00
3440	Rua Jorge Raimundo	575	Santa Candida	Juiz De Fora	MG	110,00	370,00
3498	Rua Jose Alberto Figueredo	1059	Urbano	Coromandel	MG	76,00	360,00
3304	Rua Jose Alberto Pelucio	S/n	Centro	Baependi	MG	110,00	526,00
3461	Rua Jose Antenor	S/n	Heliopolis	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
2592	Rua Jose Benevides Da Silva	23	Leticia/Venda Nova	Belo Horizonte	MG	124,00	360,00
3332	Rua Jose Bonifacio	S/n	Centro	Serranos	MG	101,00	360,00
3296	Rua Jose Carneiro Moncorvo	S/n	Urbano	Dores De Campos	MG	12,00	900,00
3031	Rua Jose Cesario	S/n	Centro	Ressaquinha	MG	38,00	392,00
3102	Rua Jose Clementino Neto	172	Rural	Soledade De Minas	MG	66,00	360,00
2605	Rua Jose Constantino Da Silveira	66	Centro	Alfenas	MG	928,00	1.933,00
3286	Rua Jose Costa Neves	69	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	4,00	144,00
3329	Rua Jose Cristiano Alves	6	Urbano	São Thomé Das Letras	MG	22,00	152,00
2955	Rua Jose De Avila	55	Centro	Nova Lima	MG	482,00	990,00
2883	Rua Jose Fernandes Vieira	291	Centro	Jacutinga	MG	149,00	937,00
2782	Rua Jose Garcia	S/n	Urbano	Dionísio	MG	66,00	275,00
3363	Rua Jose Joaquim Dos Santos	33	Ceu Azul	Belo Horizonte	MG	97,00	505,00

2517	Rua Jose Leonde Filho	36	Centro	Matutina	MG	35,00	123,00
3098	Rua Jose Luiz Pereira	S/n	Birire	São Sebastião Do Paraíso	MG	87,00	1.246,00
2867	Rua Jose Maria Alkimim	453	Centro	Itamogi	MG	37,00	354,00
3183	Rua Jose Martins	30	Centro	Medina	MG	106,00	330,00
3439	Rua Jose Moreira Pontes	105	Centro	Marliéria	MG	34,00	189,00
3241	Rua Jose Pereira Lima	151	Urbano	Carvalhópolis	MG	23,00	286,00
2785	Rua Jose Santana	227	Centro	Dom Cavati	MG	38,00	264,00
3497	Rua Jose Vicente	271	Urbano	Buritzeiro	MG	100,00	720,00
2712	Rua Jose Vicente Coimbra	238	Urbano	Carai	MG	66,00	360,00
3479	Rua Juca Ferreira	88	Vila Silveria	Araxá	MG	153,00	450,00
2974	Rua Juca Rodrigues	175	Centro	Pains	MG	101,00	372,00
3398	Rua Leonil Prata	579	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	80,00	610,00
2743	Rua Leonildo Goncalves Regado	135	Aeroporto	Juiz De Fora	MG	279,00	1.696,00
3245	Rua Lidia	120	Piraja	Belo Horizonte	MG	110,00	300,00
3368	Rua Lignito	335	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	189,00	650,00
2705	Rua Lopes De Assis	74	Urbano	Capela Nova	MG	101,00	420,00
3426	Rua Lourenco Menicucci	430	Centro	Lavras	MG	387,00	612,00
2722	Rua Luiz Alves	249	Centro	Carmópolis De Minas	MG	91,00	360,00
3376	Rua Luiz Gonçalves	S/n	Urbano	Grão Mogol	MG	37,00	432,00
3331	Rua Luiz Marques Rabelo	386	Urbano	Campos Gerais	MG	55,00	654,00
3041	Rua Luiz Mateus Ferreira 4 Boa Espe	S/n	Vila Sao Mateus	Santa Luzia	MG	564,00	1.470,00
2969	Rua Madre Beatriz	17	Centro	Manhumirim	MG	110,00	1.070,00
3333	Rua Maestro Abgail	S/n	Centro	Eugenópolis	MG	66,00	80,00
2687	Rua Major Americo Massote	250	Vila Etna	Campo Belo	MG	633,00	1.574,00
2770	Rua Major Penha	271	Urbano	Caxambu	MG	120,00	216,00
2838	Rua Major Urias	S/n	Centro	Guaranésia	MG	182,00	955,00
3504	Rua Manaca / Rua Antonio Pereira Da	117	Santa Lucia	Betim	MG	132,00	360,00
3405	Rua Manoel Bandeira	26	Veredas Da Serra	Juatuba	MG	21,00	1.000,00
12036	Rua Manoel Coelho Lima	71	Urbano	Olaria	MG	30,00	120,00
3548	Rua Manoel De Almeida C / Rua Cardoso	S/n	Centro	Cabeceira Grande	MG	40,00	4.571,00
2520	Rua Manoel Goncalves	S/n	Vila Tavares	Itaúna	MG	110,00	300,00
3424	Rua Manoel Ribeiro	S/n	Urbano	São José Do Goiabal	MG	23,00	392,00
2852	Rua Manoel Silva Araujo	265	Centro	Inhapim	MG	159,00	211,00
2774	Rua Marechal Deodoro	20	Urbano	Delfim Moreira	MG	101,00	618,00
3218	Rua Marechal Deodoro	443	Centro	Monte Santo De Minas	MG	12,00	486,00
3396	Rua Marechal Deodoro	S/n	Centro	Itamonte	MG	110,00	574,00
3010	Rua Maria Dos Santos Rosa C/ Av. Juscelin	S/n	Vista Alegre	Pouso Alegre	MG	86,00	2.500,00
2900	Rua Maria Fabregas	67	Sertãozinho	Lambari	MG	311,00	2.133,00
2775	Rua Maria Kafumi De Oliveira	337	Urbano	Delfinópolis	MG	26,00	180,00
3117	Rua Martim Pauluci	101	Centro	Tiradentes	MG	36,00	360,00
12197	Rua Mateus Leme	S/n	Sítio Novo	Mateus Leme	MG	4,00	225,00
2933	Rua Melo Viana	174	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	410,00	750,00
3380	Rua Mestre Camilo	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Amparo	MG	38,00	408,00
11981	Rua Mestre Policarpo	76	Urbano	Carbonita	MG	84,00	398,00
2997	Rua Miguel Couto	90	Centro	Piumhi	MG	458,00	1.559,00
2919	Rua Milton Campos	215	Centro	Machacalis	MG	38,00	223,00
3392	Rua Minas Gerais	S/n	Centro	Monte São	MG	111,00	342,00
2869	Rua Monsenhor Cerqueira	91	Centro	Itapeçerica	MG	281,00	1.165,00
2967	Rua Monsenhor Gonzales	355	Centro	Manhuaçu	MG	708,00	1.505,00
2797	Rua Monsenhor Leao	120	Centro	Entre Rios De Minas	MG	80,00	173,00
3351	Rua Monte Sol	S/n	Centro	Camanducaia	MG	75,00	77,00
2523	Rua Nelson Viana	2734	Nossa Sra De Fatima	Itajubá	MG	154,00	288,00
2714	Rua Nicolau De Souza Pereira	247	Centro	Carangola	MG	534,00	1.344,00
2595	Rua Nossa Senhora Aparecida	S/n	Urbano	Ervália	MG	12,00	300,00
3316	Rua Nossa Senhora De Lourdes	421	Urbano	Jucuílândia	MG	26,00	225,00
3203	Rua Nossa Senhora Do Rosario	28	Centro	Japaraíba	MG	38,00	300,00
2568	Rua Nova Lima	129	Carlos Prates	Belo Horizonte	MG	87,00	382,00
3370	Rua Novo Mundo - Gloria	94	Coqueiros	Belo Horizonte	MG	122,00	360,00
2930	Rua Nsa. Sra Da Conceição	S/n	Centro	Matipó	MG	101,00	352,00
37492	Rua Odilon Gadbem Dos Santos	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	200,00	200,00
2534	Rua Olavo Bilac - Henrique Neri	902	Canaan	Sete Lagoas	MG	153,00	499,00
2798	Rua Olegario Maciel	71	Urbano	Esmeraldas	MG	54,00	502,00
3320	Rua Olegario Maciel	640	Centro	Resplendor	MG	99,00	1.000,00
3204	Rua Opema	S/n	Centro	Piraúba	MG	66,00	430,00
2587	Rua Orquidea	65	Nova Gameleira	Belo Horizonte	MG	17,00	2.480,00
2616	Rua Otacilio Carvalho	54	Urbano	Aracitaba	MG	66,00	360,00
3401	Rua Otaviano Botelho	87	Urbano	Coronel Murta	MG	35,00	411,00
3099	Rua Otaviano De Moraes	46	Urbano	Silvianópolis	MG	32,00	300,00
11916	Rua Otavio Alves De Lima	S/n	Morada Do Sol	São João Do Paraíso	MG	32,00	440,00
2992	Rua Otavio Pinto Oliveira	18	Centro	Piracema	MG	38,00	146,00
3503	Rua Ouro Preto	611	Niteroi	Betim	MG	153,00	360,00
2771	Rua Padre Antonio Correia	177	Centro	Congonhas	MG	120,00	727,00
2917	Rua Padre Augusto	164	Centro	Montes Claros	MG	2.484,00	1.730,00
3118	Rua Padre Goulart	S/n	Centro	Tocantins	MG	101,00	360,00
2937	Rua Padre Julio De Carvalho	59	Centro	Mirai	MG	94,00	364,00
3399	Rua Padre Luiz	374	Urbano	Estrela Do Indaiá	MG	38,00	254,00
3024	Rua Padre Luiz Gonzaga	725	Centro	Quartel Geral	MG	101,00	274,00
2588	Rua Padre Pedro Pinto	1460	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	1.164,00	3.400,00
2963	Rua Pandia Calogeras	741	Vila Itacolomy	Ouro Preto	MG	1.206,00	1.566,00
3400	Rua Paulo Salvo	69	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	200,00
2570	Rua Paulo Timoteo Nascimento	S/n	Santa Cruz	Belo Horizonte	MG	64,00	360,00
2513	Rua Pedro Bicalho	S/n	Carneirinhos	João Monlevade	MG	193,00	360,00
3552	Rua Pedro Magalhaes De Moura	265	Centro	Formoso	MG	266,00	1.700,00
3129	Rua Peixoto Filho	139	Centro	Ubá	MG	642,00	784,00

2801	Rua Pereira	S/n	Urbano	Estiva	MG	103,00	360,00
3043	Rua Pericles De Queiroz	131	Centro	Rio Pomba	MG	218,00	618,00
2584	Rua Pernambuco	607	Savassi	Belo Horizonte	MG	1.030,00	600,00
3030	Rua Persio Babo De Resende	S/n	Centro	Resende Costa	MG	101,00	369,00
2896	Rua Pio X I I	S/n	Centro	Janaúba	MG	297,00	830,00
3463	Rua Pitangui - Sabara	S/n	Centro	Sabará	MG	42,00	552,00
2562	Rua Potomaio	600	Sao Geraldo	Belo Horizonte	MG	165,00	420,00
2738	Rua Prefeito Antonio Martins Guimaraes	1440	Distrito Industrial	Divinópolis	MG	153,00	594,00
2627	Rua Prefeito Jose Vieira	175	Urbano	Astolfo Dutra	MG	129,00	149,00
2973	Rua Presidente Bernardes	38	Centro	Padre Paraíso	MG	66,00	192,00
2928	Rua Presidente Bernardo	145	Centro	Mateus Leme	MG	84,00	240,00
2971	Rua Presidente Getulio Vargas	131	Centro	Paraguaçu	MG	271,00	1.076,00
2541	Rua Presidente Kennedy	437	Nossa Senhora Do	Sete Lagoas	MG	153,00	343,00
3277	Rua Presidente Medici	429	Centro	Jacinto	MG	45,00	362,00
2959	Rua Presidente Vargas	156	Centro	Monte Azul	MG	110,00	1.013,00
3085	Rua Presidente Vargas	124	Urbano	São Vicente De Minas	MG	66,00	360,00
2940	Rua Presidente Vargas	S/n	Zona Rural	São João Das Missões	MG	4,00	131,00
11990	Rua Principal	S/n	Urbano	São Francisco	MG	12,00	100,00
3508	Rua Principal - Sitio Serrinha Ou Ladeira	S/n	Rural	Machado	MG	50,00	900,00
3145	Rua Professor Antonio Domingues	20	Urbano	Varginha	MG	147,00	1.275,00
2902	Rua Professor Jose Eduardo	154	Centro	Lagoa Santa	MG	534,00	1.906,00
3135	Rua Professor Manoel Rufino	39	Urbano	Urucânia	MG	101,00	390,00
2509	Rua Professor Raimundo Correa	64	Joana D'Arc	Lagoa Santa	MG	153,00	600,00
3256	Rua Professor Virgilio Lacerda	S/n	Centro	Santana Dos Montes	MG	25,00	400,00
11949	Rua Projetada	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	100,00	600,00
3318	Rua Proxima Da Caixa D'Agua	S/n	Zona Rural	Pedra Dourada	MG	3,00	180,00
3346	Rua Pulcheira Pena Paiva Com Av. Olavo G	250	Jardim Aureliano	Pouso Alegre	MG	265,00	634,00
2503	Rua Quintino Bocaiuva - 1ª Seção	225	Nacional	Contagem	MG	110,00	360,00
2978	Rua Quintino Moreira	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	375,00
6722	Rua Quintino Moreira - Fundos	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	485,00
2966	Rua Quinze De Janeiro	18	Centro	Ouro Verde De Minas	MG	66,00	360,00
3066	Rua Quinze Fevereiro	1841	Sao Sebas	Santos Dumont	MG	490,00	1.803,00
2642	Rua Quirino Gonçalves Lopes	198	Vila Santa Cecilia	Andradas	MG	221,00	979,00
3267	Rua Resplendor	113	Centro	Pocrane	MG	56,00	152,00
2706	Rua Rio Branco	26	Centro	Capelinha	MG	66,00	867,00
2794	Rua Rio De Janeiro	434	Centro	Divinópolis	MG	2.860,00	1.757,00
2905	Rua Rio De Janeiro	767	Centro	Lagoa Da Prata	MG	446,00	1.000,00
2569	Rua Rio Tibre	437	Riacho Das Pedras	Contagem	MG	134,00	360,00
12035	Rua Rio Verde	50	Urbano	Capitão Enéas	MG	3,00	237,00
3506	Rua Rodrigo Fernandes Dos Santos	48	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	100,00	404,00
6723	Rua Rodrigo Sampaio	36	Aeroporto	Poços De Caldas	MG	153,00	360,00
3276	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Itamarandiba	MG	96,00	204,00
3268	Rua S	3	Vila Um	Ouro Branco	MG	127,00	747,00
3457	Rua Sacramento	S/n	Centro	Serra Do Salitre	MG	2,00	900,00
2544	Rua Salvador	S/n	Indaia	Teófilo Otoni	MG	3,00	300,00
12015	Rua Santa Catarina	S/n	Urbano	Marliéria	MG	3,00	200,00
2653	Rua Santo Antonio	186	Urbano	Baldim	MG	66,00	360,00
2817	Rua Santo Antonio	S/n	Nossa Senhora	Florestal	MG	353,00	1.453,00
3310	Rua Sao Joao	281	Água Branca	Contagem	MG	27,00	360,00
3542	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Unai	MG	1.100,00	1.200,00
3000	Rua Sao Jose	584	Country Club	Poços De Caldas	MG	1.733,00	2.124,00
2961	Rua Sao Jose	33	Centro	Oliveira	MG	340,00	340,00
2982	Rua Sao Jose	4	Centro	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3070	Rua Sao Jose	141	Urbano	São Gonçalo Do Pará	MG	67,00	144,00
3164	Rua Sao Jose	25	Centro	Simão Pereira	MG	25,00	768,00
3093	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Virginópolis	MG	77,00	156,00
11999	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3360	Rua Sao Mateus	958	Sao Mateus	Juiz De Fora	MG	33,00	335,00
3377	Rua Sao Paulo	553	Urbano	Varzelândia	MG	38,00	625,00
3047	Rua Sao Pedro	50	Centro	Sabará	MG	353,00	940,00
2711	Rua Sao Sebastiao	101	Centro	Capitólio	MG	101,00	364,00
12018	Rua Sao Sebastiao	70	Urbano	Gonzaga	MG	3,00	270,00
3543	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Riachinho	MG	266,00	1.129,00
3246	Rua Sao Vicente C / Sra.De Lourdes	120	Olhos Dagua	Belo Horizonte	MG	156,00	360,00
2899	Rua Saturnino De Padua	287	Centro	Lavras	MG	1.908,00	1.090,00
2813	Rua Sebastiao Anastacio	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	3,00	225,00
6731	Rua Sebastiao De Freitas	36	Urbano	Divinésia	MG	101,00	300,00
3122	Rua Seis Janeiro	0	Centro	Timóteo	MG	341,16	830,59
2666	Rua Sena Madureira	S/n	Pontilhao	Barbacena	MG	153,00	360,00
3375	Rua Senador Levindo Coelho	2021	Vale Do Jatoba	Belo Horizonte	MG	137,00	404,00
3088	Rua Serafim Campos	S/n	Urbano	Senador Modestino Gonçalves	MG	12,00	275,00
3029	Rua Serafim De Almeida Coimbra	97	Centro	Recreio	MG	77,00	98,00
3019	Rua Sete De Setembro	940	Belo Horizonte	Passos	MG	1.388,00	1.003,00
2684	Rua Sete De Setembro	176	Centro	Cássia	MG	307,00	568,00
2922	Rua Sete De Setembro	821	Centro	Mantena	MG	205,00	720,00
3382	Rua Sete De Setembro	485	Centro	Campestre	MG	110,00	466,00
3158	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Ibituruna	MG	66,00	360,00
3454	Rua Silverio Dutra	70	Vila Nova	Manhuaçu	MG	11,00	293,00
3462	Rua Soledade	260	Petrolândia	Contagem	MG	100,00	360,00
12012	Rua Sudminissud	S/n	Urbano	Curral De Dentro	MG	6,00	100,00
2644	Rua Tarcilio Gomes Da Costa	93	Centro	Brumadinho	MG	110,00	290,00
3417	Rua Tarcisio Ribeiro	79	Santanense	Itaúna	MG	29,00	302,00
2748	Rua Tavares De Melo	180	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	1.082,00	771,00
2583	Rua Tenente Brito Melo	279	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	397,00	531,00

3196	Rua Teodoro Goncalves	226	Centro	Patrocínio	MG	1.177,00	1.777,00
2599	Rua Tiradentes	25	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	190,00
2960	Rua Tiradentes	398	Centro	Muzambinho	MG	222,00	842,00
2819	Rua Tiradentes	8	Centro	Fortaleza De Minas	MG	155,00	470,00
3006	Rua Tomaz Gonzaga	41	Centro	Porteirinha	MG	99,00	210,00
2676	Rua Treze De Maio	165	Centro	Brasília De Minas	MG	307,00	470,00
3193	Rua Tupinambas	151	Urbano	Guimarânia	MG	38,00	240,00
3388	Rua Urcine Campelo	107	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	537,00	1.518,00
3373	Rua Ursula Paulino	1645	Betania	Belo Horizonte	MG	153,00	376,00
11995	Rua Vereador Custodio	S/n	Centro	São Pedro Da União	MG	23,00	339,00
3123	Rua Vereador Daniel Neder	154	Centro	Três Corações	MG	639,00	1.202,00
2736	Rua Vereador Elizeu B. Zica	592	Sao Jose	Divinópolis	MG	152,00	405,00
2910	Rua Vereador Joao Landim Filho	35	Centro	Liberdade	MG	101,00	425,00
2835	Rua Vereador Jose Manoel/Praça Coronel L	S/n	Urbano	Guiricema	MG	13,00	13,00
2993	Rua Vereadora Maria Anselmo	S/n	Centro	Piranga	MG	101,00	467,00
2787	Rua Vicente Silveira	98	Urbano	Dores De Campos	MG	39,00	195,00
3358	Rua Vila Vidal	64	Jockey Clube	Juiz De Fora	MG	77,00	300,00
2839	Rua Vinte E Cinco De Marco	100	Centro	Guarani	MG	230,00	730,00
2843	Rua Vinte E Cinco De Marco	124	Centro	Ibiá	MG	261,00	420,00
2881	Rua Vinte E Um De Abril	3	Gervasio	São Geraldo	MG	30,00	650,00
3034	Rua Vinte Oito De Dezembro	108	Centro	Rio Acima	MG	133,00	360,00
3347	Rua Virgilio De Melo Franco	97	Urbano	São Roque De Minas	MG	27,00	217,00
3274	Rua Virgilio Silveira	238	Urbano	Carmo Da Mata	MG	79,00	357,00
2682	Rua Washington Luiz - Santa Angela	73	Centro	Bom Despacho	MG	616,00	1.200,00
2758	Rua Wenceslau Braz - Santa Rita	1300	Vila Boa Vista	Governador Valadares	MG	150,00	385,00
3173	Rua Xv De Novembro	100	Brejo	Conceição Do Mato Dentro	MG	281,00	1.288,00
3495	Rua Z	S/n	Boa Vista	Raposos	MG	132,89	339,00
2924	Rua Zizinha Camelo	45	Centro	Mariana	MG	168,00	450,00
2848	Saida Para Belo Horizonte Prox. Ao Trevo D	S/n	Zona Rural	Várzea Da Palma	MG	101,00	900,00
2688	Serra Cantagalo	S/n	Rural	Campos Altos	MG	84,00	2.500,00
3242	Serra Da Biquinha	S/n	Rural	Caratinga	MG	9,00	900,00
2638	Serra Da Bocaina	S/n	Rural	Araxá	MG	84,00	1.500,00
3172	Serra Da Mina	S/n	Rural	Conceição Do Mato Dentro	MG	44,00	570,00
3045	Serra Da Piedade	S/n	Rural	Sabará	MG	125,00	2.500,00
3141	Serra Da Pimenta	S/n	Centro	Piumhi	MG	123,00	1.225,00
3181	Serra Da Pipoca	S/n	Zona Rural	Ipanema	MG	22,00	632,00
2807	Serra De Santa Rita	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	1.600,00
2735	Serra Do Barao	S/n	Rural	Cláudio	MG	88,00	2.400,00
3179	Serra Do Catuni	S/n	Zona Rural	Itacambira	MG	44,00	2.500,00
2561	Serra Do Curral	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	49,00	1.921,00
2704	Serra Do Lenheiro	S/n	Zona Rural	São João Del Rei	MG	37,00	900,00
3295	Serra Pedra Do Coração	S/n	Rural	Caldas	MG	110,00	280,00
3167	Serra Santa Maria	S/n	Rural	Visconde Do Rio Branco	MG	84,00	2.500,00
3025	Serra Sao Domingos	S/n	Zona Rural	Poços De Caldas	MG	166,00	1.200,00
3520	Serra Sao Jose	S/n	Rural	São Francisco	MG	37,00	1.225,00
12002	Sítio Avenida	102	Centro	Arame	MG	3,00	30,00
12001	Sítio Barriga Lisa	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	3,00	100,00
11994	Sítio Cachoira	S/n	Rural	Santana Do Deserto	MG	3,00	375,00
6721	Sítio Campinho De Santo Antonio	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	44,00	596,00
3431	Sítio Chacara Chale	S/n	Rural	Carangola	MG	30,00	657,00
11936	Sítio Conceição	S/n	Rural	Conceição De Ipanema	MG	3,00	200,00
11956	Sítio Derrubada	S/n	Rural	Rio Espera	MG	3,00	200,00
11953	Sítio Do Contrilho	S/n	Rural	Prados	MG	3,00	100,00
11934	Sítio Do Macaco Seco	S/n	Rural	Capitão Andrade	MG	3,00	225,00
3271	Sítio Finca Pe	S/n	Rural	Argirita	MG	8,00	316,00
2765	Sítio Granja America	S/n	Rural	Curvelo	MG	41,00	2.500,00
11996	Sítio Lava Pe	S/n	Rural	Bueno Brandão	MG	3,00	225,00
3132	Sítio Mantena	S/n	Zona Rural	Mendes Pimentel	MG	7,00	208,00
11921	Sítio Nsa. Sra Da Aparecida (Pasto Limpo)	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	20,00	300,00
12008	Sítio Penhor	S/n	Rural	Catuti	MG	3,00	100,00
12009	Sítio Sao Bento	S/n	Rural	Felício Dos Santos	MG	3,00	400,00
11997	Sítio Sao Jorge	S/n	Rural	Santa Bárbara Do Leste	MG	3,00	75,00
11922	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	100,00
11989	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	100,00
11952	Sítio Vitorinos	S/n	Rural	Alto Rio Doce	MG	3,00	225,00
3176	Trav. Afonso Pena	S/n	Centro	Conceição Do Rio Verde	MG	110,00	699,00
3097	Trav. Alferes Patricio	291	Centro	São Sebastião Do Paraíso	MG	556,00	1.068,00
3288	Trav. Augusto Pereira Gomes	S/n	Centro	Rio Doce	MG	6,00	180,00
3125	Trav. Das Flores	75	Centro	Três Pontas	MG	490,00	1.409,00
3283	Trav. Marques Parana	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	66,00	260,00
2911	Trav. Pedro Mendes	S/n	Centro	Lontra	MG	37,00	278,00
2600	Trav. Santana	36	Centro	Abre Campo	MG	101,00	414,00
2984	Travessa Angelo De Quadros	40	Centro	Pedra Azul	MG	270,00	608,00
37038	Vale Do Sereno	0	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	61,95	366,00
2791	Vila Do Engenho	S/n	Urbano	Divinópolis	MG	84,00	2.500,00
12000	Vila Fernandes	S/n	Rural	Conselheiro Lafaiete	MG	3,00	100,00
BTSAMS74	Av 7 De Setembro	S/n	Dist. Lagoa Bonita	Deodápolis	MS	-	504,00
BTSAMS113	Av Amelia Fukuda	44	Centro	Naviraí	MS	381,38	1.242,24
BTSAMS54	Av Ana Batista De Caminha	S/n	Jardim Itamaraca	Campo Grande	MS	122,78	600,00
BTSAMS117	Av Antonio J.Moura De Andrade	S/n	Da Torre	Nova Andradina	MS	49,44	900,00
BTSAMS114	Av Aripuana	0	Centro	Naviraí	MS	122,78	8.100,00
BTSAMS106	Av Bernadete Santos Leite	S/n	Centro	Jateí	MS	42,30	675,00
BTSAMS86	Av Brasil	S/n	Distrito De Panambi	Dourados	MS	44,27	420,00
BTSAMS50	Av Cel Antonino	1477	Cel Antonino	Campo Grande	MS	166,40	1.200,00

BTSAMS147	Av Clodoaldo Garcia	S/n	Sao Francisco	Três Lagoas	MS	215,10	1.200,00
BTSAMS76	Av Corredor Lote B	0	Palmeiras	Dois Irmãos Do Buriti	MS	450,00	450,00
BTSAMS142	Av Felinto Muller	118	Centro	Taquarussu	MS	100,00	450,00
BTSAMS100	Av Honduras	443	Piraveve	Ivinhema	MS	118,15	594,63
BTSAMS102	Av Manoel Simoes Junior	S/n	Vila Amandina	Ivinhema	MS	29,70	400,00
BTSAMS48	Av Marechal Deodoro	3246	Jardim Tijuca	Campo Grande	MS	1.391,97	3.354,10
BTSAMS138	Av Mato Grosso Do Sul	S/n	Altos Do Cambaru	Sidrolândia	MS	32,35	488,91
BTSAMS41	Av Presidente Vargas	890	Vila Cinamomo	Campo Grande	MS	348,01	1.440,00
BTSAMS81	Av Presidente Vargas	S/n	Vila Progresso	Dourados	MS	669,26	1.000,00
BTSAMS93	Av Presidente Vargas	523	Planalto	Guia Lopes Da Laguna	MS	63,36	600,00
BTSAMS94	Av Presidente Vargas	1800	Centro	Iguatemi	MS	98,49	2.352,00
BTSAMS49	Av Principal 1	1142	Nucleo Industrial	Campo Grande	MS	60,16	600,00
BTSAMS75	Av Reginaldo Lemes Da Silva	783	Centro	Dois Irmãos Do Buriti	MS	55,80	325,00
BTSAMS96	Av Sao Jose	17	Centro	Itaporã	MS	186,91	604,00
BTSAMS135	Av Sao Paulo	S/n	Centro	Selvíria	MS	87,75	937,50
BTSAMS120	Av Tres Lagoas	2975	Centro	Paranaíba	MS	90,04	4.137,00
BTSAMS7	Avenida Esmeria Da Silva Martins	609	Centro Civico	Angélica	MS	58,08	1.100,00
BTSAMS141	Avenida Jose Carlos De C. Alexandria	696	Centro	Tacuru	MS	63,36	1.250,00
BTSAMS6	Avenida Mato Grosso Do Sul	660	Vila Quebracho	Anaurilândia	MS	32,35	717,19
BTSAMS8	Avenida Pres. Vargas	0	Distrito De Ipezal	Angélica	MS	32,35	408,00
BTSAMS78	Br 163 Parte Do Lote 60 Qd 12	S/n	Dist. Vila Cruzaltina	Douradina	MS	-	399,25
BTSAMS69	Rodovia Ms 223	S/N.º	Dist. Chapadão Dos	Costa Rica	MS	48,78	1.450,00
BTSAMS20	Rua 12 De Outubro	S/n	Vila Marques	Aral Moreira	MS	24,97	281,25
BTSAMS105	Rua 14 De Maio	589	Centro	Jardim	MS	210,13	1.600,00
BTSAMS84	Rua 15 De Novembro	S/n	Distrito De Indapolis	Dourados	MS	63,36	600,00
BTSAMS19	Rua 2 De Maio	340	Centro	Aral Moreira	MS	70,00	1.500,00
BTSAMS17	Rua 2 De Maio	360	Centro	Aral Moreira	MS	300,00	300,00
BTSAMS129	Rua 7 De Setembro	1283	Dist. Prudencio Tho	Rio Brilhante	MS	32,35	10.000,00
BTSAMS136	Rua 7 De Setembro	270	Centro	Sete Quedas	MS	103,00	3.900,00
BTSAMS73	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Deodópolis	MS	504,00	504,00
BTSAMS130	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Rio Negro	MS	750,00	750,00
BTSAMS51	Rua Acaia	712	Jardim Taruma	Campo Grande	MS	122,78	720,00
BTSAMS132	Rua Albino Coimbra	101	Centro	Rochedo	MS	50,41	600,00
BTSAMS131	Rua Almirante Tamandare	80	Centro	Rio Verde De Mato Grosso	MS	107,18	1.500,00
BTSAMS62	Rua Ana Nery	0	Centro	Corguinho	MS	30,00	10.000,00
BTSAMS99	Rua Analia Tenorio	535	Centro	Itaquiraí	MS	58,07	720,00
BTSAMS38	Rua Antonio Bicudo	458	Jd. Sao Lourenco	Campo Grande	MS	205,09	720,00
BTSAMS143	Rua Antonio Jose Paniago	132	Centro	Terenos	MS	89,33	670,00
BTSAMS116	Rua Antonio Paulista	158	Nova Alvorada	Nova Alvorada Do Sul	MS	42,30	510,00
BTSAMS23	Rua Ataliba Ramos	1378	Centro	Batayporã	MS	47,00	630,00
BTSAMS59	Rua Baldomero Coenga	S/n	Centro	Caracol	MS	29,70	800,00
BTSAMS71	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Vila Santana	Coxim	MS	163,80	1.949,99
BTSAMS98	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Distrito De Pirapora	Itaporã	MS	24,84	300,00
BTSAMS85	Rua Barão Do Rio Branco/Rua Joao Goulart	400/130	Distrito De Vila Varg	Dourados	MS	24,00	176,00
BTSAMS36	Rua Belo Horizonte	692	Jardim Ima	Campo Grande	MS	116,66	480,00
BTSAMS4	Rua Carlos Luzardo	781	Vila Nova	Anastácio	MS	122,79	660,00
BTSAMS56	Rua Carmem Bazzano Pedra	739	Oliveira Iii	Campo Grande	MS	26,92	275,79
BTSAMS39	Rua Castorina Rodrigues Da Luz	189	Jd. Das Macaubas	Campo Grande	MS	122,78	731,28
BTSAMS95	Rua Cel Gustavo Rodrigues Da Silva	799	Centro	Inocência	MS	100,80	630,00
BTSAMS89	Rua Celcio Joaquim De Barros	1321	Centro	Fátima Do Sul	MS	186,92	1.000,00
BTSAMS108	Rua Comandante Souza Lobo	12	Centro	Ladário	MS	90,36	800,00
BTSAMS146	Rua Coronel Joao Filgueiras	S/n	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	117,11	4.200,00
BTSAMS126	Rua Coronel Ponce	S/n	Centro	Porto Murtinho	MS	189,63	1.600,00
BTSAMS124	Rua Coronel Ponce	630	Jardim Das Exposit	Ponta Porã	MS	122,78	720,00
BTSAMS72	Rua Corredor Publico	3	Dner	Coxim	MS	45,75	3.540,00
BTSAMS118	Rua Cristo Rei	91	Centro	Nova Andradina	MS	199,88	800,00
BTSAMS103	Rua Cuiaba	S/n	Centro	Japorã	MS	55,80	450,00
BTSAMS79	Rua Cyro Mello	95	Jardim Tropical	Dourados	MS	122,78	400,00
BTSAMS139	Rua Da Justiça	102	Centro	Sonora	MS	91,40	649,50
BTSAMS16	Rua Da Matriz	S/n	Distrito De Taunay	Aquidauana	MS	32,35	450,00
BTSAMS3	Rua Da Republica	3167	Centro	Amambai	MS	240,00	875,00
BTSAMS112	Rua Deputado Fernando Saldanha	979	Centro	Mundo Novo	MS	144,73	1.100,00
BTSAMS111	Rua Do Carmo	414	Centro	Miranda	MS	178,89	1.134,85
BTSAMS67	Rua Dom Aquino	941	Centro	Corumbá	MS	142,33	1.437,47
BTSAMS115	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Jardim Ouro Verde	Nioaque	MS	58,09	1.250,00
BTSAMS46	Rua Domingos Aparecida Bissoli	223	Nova Campo Grand	Campo Grande	MS	122,78	617,60
BTSAMS121	Rua Domingos Gregol	884	Centro	Paranhos	MS	106,90	2.500,00
BTSAMS31	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	289,99	290,00
BTSAMS32	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	59,53	632,92
BTSAMS125	Rua Dourados	167	Distrito Sanga Puita	Ponta Porã	MS	24,75	900,00
BTSAMS97	Rua Edson Bezerra	S/n	Santa Terezinha	Itaporã	MS	15,00	585,00
BTSAMS24	Rua Eduardo Peixoto	1462	Centro	Bela Vista	MS	118,14	1.125,00
BTSAMS37	Rua Elesbao Murtinho	380	Universitario	Campo Grande	MS	1.795,92	3.600,00
BTSAMS148	Rua Elmano Soares	S/n	Centro	Três Lagoas	MS	695,00	872,62
BTSAMS90	Rua Emiliania Barros	1880	Vila Educacional	Fátima Do Sul	MS	80,50	8.048,63
BTSAMS122	Rua Espirito Santo	775	Centro	Pedro Gomes	MS	78,81	800,00
BTSAMS12	Rua Estevao Alves Correa	S/n	Centro	Aquidauana	MS	227,40	640,50
BTSAMS82	Rua Francisco Luiz Viegas	S/n	Sao Francisco	Dourados	MS	135,15	600,00
BTSAMS45	Rua Frederico Soares	633	Santa Fe	Campo Grande	MS	166,40	720,00
BTSAMS83	Rua Frei Antonio	1650	Jardim Agua Boa	Dourados	MS	122,77	720,00
BTSAMS123	Rua General Osorio	268	Centro	Ponta Porã	MS	511,41	1.750,00
BTSAMS10	Rua Genesio Flores Vieira	S/n	Centro	Antônio João	MS	150,00	150,00
BTSAMS134	Rua Getulio Vargas	275	Centro	São Gabriel Do Oeste	MS	179,64	1.098,20
BTSAMS88	Rua Holanda	215	Distrito Do Morumbi	Eldorado	MS	32,35	450,00

BTSAMS9	Rua Joana Eliza Gomes	230	Vila Nova	Antônio João	MS	49,75	1.000,00
BTSAMS133	Rua Joao Ferreira Da Silva	S/n	Centro	Santa Rita Do Pardo	MS	500,00	10.000,00
BTSAMS65	Rua Jose Frageli	S/n	Nova Corumba	Corumbá	MS	122,78	276,08
BTSAMS144	Rua Jose Hamilcar Congro Bastos	S/n	Jardim Alvorada	Três Lagoas	MS	122,78	400,00
BTSAMS25	Rua Jose Roque De Carvalho	84	Centro	Bodoquena	MS	507,50	507,50
BTSAMS77	Rua Josue Vitorino Da Silva	42	Centro	Douradina	MS	44,00	1.850,00
BTSAMS42	Rua Londrina	285	Bairro Panorama	Campo Grande	MS	122,79	910,00
BTSAMS35	Rua Luxemburgo S/N	S/n	Distrito De Anhandu	Campo Grande	MS	675,00	675,00
BTSAMS80	Rua Major Capile Com Rua Dr. Camilo Erme	735	Jardim Caramuru	Dourados	MS	3.627,32	2.000,00
BTSAMS60	Rua Manoel Thomas Da Silva	393	Centro	Cassilândia	MS	144,00	1.000,00
BTSAMS68	Rua Maria Garcia Gomes	372	Centro	Costa Rica	MS	106,43	1.200,00
BTSAMS43	Rua Maria Izabel Couto Pontes	293	N. Sra. Das Gracias	Campo Grande	MS	166,40	988,00
BTSAMS40	Rua Miguel Seba	645	Mata Do Jacinto	Campo Grande	MS	166,40	840,00
BTSAMS34	Rua Nove De Julho	129	Jd. Piratininga	Campo Grande	MS	176,12	600,00
BTSAMS91	Rua O Pioneiro	922	Dist. Vila Culturama	Fátima Do Sul	MS	42,30	700,00
BTSAMS1	Rua Oito De Fevereiro	24	Centro	Água Clara	MS	200,00	200,00
BTSAMS30	Rua Paraguai	629	Distrito Nova America	Caarapó	MS	32,35	750,00
BTSAMS55	Rua Paulo Freire	874	Vila Progresso	Campo Grande	MS	166,40	1.008,00
BTSAMS104	Rua Pedro Celestino	678	Distrito De Jatoba	Jaraguari	MS	76,60	820,80
BTSAMS14	Rua Pedro Mendes Da Costa L 05 Q 04	0	Distrito De Cipolând	Aquidauana	MS	60,00	800,00
BTSAMS151	Rua Prof Bernardo Bahr	S/n	Centro	Vicentina	MS	33,00	600,00
BTSAMS128	Rua Prof. Etelvina Vasconcelos	1000	Centro	Rio Brilhante	MS	186,90	900,00
BTSAMS26	Rua Projetada	S/n	Morraria Do Sul	Bodoquena	MS	150,00	150,00
BTSAMS61	Rua Quinze	532	Centro	Chapadão Do Sul	MS	105,16	9.000,00
BTSAMS28	Rua Raimundo Assis De Alencar	845	Centro	Brasilândia	MS	89,33	900,00
BTSAMS110	Rua Rio Branco	341	Centro	Maracaju	MS	40,88	1.400,00
BTSAMS22	Rua Rio Brilhante	226	Centro	Bataguassu	MS	58,08	126,06
BTSAMS53	Rua Rio Doce	70	Parque Dos Poderes	Campo Grande	MS	457,50	457,50
BTSAMS21	Rua Rocha Xavier	S/n	Centro	Bandeirantes	MS	58,07	2.000,00
BTSAMS52	Rua Salim Maluf	111	Amambai	Campo Grande	MS	137,42	675,00
BTSAMS137	Rua Santa Catarina	541	Centro	Sidrolândia	MS	18,24	400,00
BTSAMS107	Rua Santa Catarina	S/n	Centro	Juti	MS	36,58	1.390,00
BTSAMS64	Rua Santa Catarina Lt 27 Qd J	0	Nova Corumba	Corumbá	MS	-	276,41
BTSAMS92	Rua Santa Rosa L 14	0	Nucleo Col. Dourad	Glória De Dourados	MS	150,60	936,00
BTSAMS27	Rua Santana Do Paraíso	0	Alvorada	Bonito	MS	58,00	2.000,00
BTSAMS5	Rua Santos Dumont	1109	Centro	Anaurilândia	MS	58,08	968,00
BTSAMS44	Rua Sebastiao Taveira	567	Monte Castelo	Campo Grande	MS	122,77	1.500,00
BTSAMS101	Rua Sebastiao Vaz De Mello	176	Guirai	Ivinhema	MS	100,42	300,00
BTSAMS127	Rua Senador Filinto Müller	921	Vila Jabour	Ribas Do Rio Pardo	MS	58,08	6.400,00
BTSAMS29	Rua Sete De Setembro	26	Centro	Caarapó	MS	164,60	1.120,00
BTSAMS70	Rua Valdeci Feltrin	S/n	Distrito Paraíso	Costa Rica	MS	44,10	4.099,67
BTSAMS63	Rua Valdomiro Maciel	S/n	Centro	Coronel Sapucaia	MS	13,45	2.000,00
BTSAMS87	Rua Venceslau Onorio Da Silva	146	Jardim Novo Eldora	Eldorado	MS	90,04	8.467,82
BTSAMS11	Rua Vergilio Antonio De Queiroz	1330	Jardim Sao Bento	Aparecida Do Taboado	MS	139,65	5.047,41
BTSAMS33	Rua Vital Batista	S/n	Figueirao Velho	Camapuã	MS	43,61	900,00
BTSAMS15	Rua Zeca De Castro	S/n	Distrito De Piraputa	Aquidauana	MS	32,35	1.200,00
BTSAMS13	Trav. Dos Ipês (Antiga Rua C)	S/n	Distrito De Camisao	Aquidauana	MS	32,35	584,69
BTSAMT97	Avenida 4 Lt. 17 Qd. 15	0	Vila Naboreiro	Rondonópolis	MT	32,35	825,00
BTSAMT19	Avenida Araguaia	0	Jardim Amazonia	Barra Do Garças	MT	126,96	900,00
BTSAMT50	Avenida Archimedes Pereira Lima	2990	Santa Cruz I / li	Cuiabá	MT	126,96	993,66
BTSAMT120	Avenida Benedito Monteiro	S/n	Centro	Várzea Grande	MT	103,00	1.345,76
BTSAMT26	Avenida Brasília	S/n	Centro	Campo Verde	MT	130,77	3.186,21
BTSAMT75	Avenida Caceres C/ Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Nova Monte Verde	MT	58,80	2.080,00
BTSAMT121	Avenida Castelo Branco	S/n	Sao Goncalo	Várzea Grande	MT	126,96	290,00
BTSAMT53	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	130	Jardim Das America	Cuiabá	MT	428,49	4.159,60
BTSAMT52	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	234	Jardim Das America	Cuiabá	MT	230,05	4.519,60
BTSAMT72	Avenida Coronel Botelho	S/n	Centro	Nossa Senhora Do Livramento	MT	45,00	902,50
BTSAMT4	Avenida Coronel Cajango	1700	Centro	Alto Garças	MT	125,48	1.120,00
BTSAMT123	Avenida Couto Magalães C/ Avenida Govern	260	Centro	Várzea Grande	MT	954,01	3.139,19
BTSAMT86	Avenida Cuiabá	S/n	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	500,00	10.000,00
BTSAMT112	Avenida Curitiba Lt. 1-B Qd. 93-C	0	Sorriso	Sorriso	MT	173,16	2.791,75
BTSAMT109B	Avenida Das Figueiras Lts. 5/6/7/8/9/A Da C	0	Centro	Sinop	MT	-	721,00
BTSAMT92	Avenida Dos Expedicionarios	1222	Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	58,80	1.522,27
BTSAMT41	Avenida Dr. Meirelher Lt. 38 Qd. 26	0	Tijucal	Cuiabá	MT	101,97	382,50
BTSAMT100	Avenida Filinto Muller Lt. 3 Qd. 20-A	0	Vila Operaria	Rondonópolis	MT	165,66	700,00
BTSAMT82	Avenida Florespina Azambuja Esq. C/ Rua M	0	Centro	Pontes E Lacerda	MT	122,78	1.592,00
BTSAMT66	Avenida Florianopolis	S/n	Centro	Juscimeira	MT	58,80	150,02
BTSAMT83	Avenida Goias	S/n	Centro	Porto Alegre Do Norte	MT	126,00	8.100,00
BTSAMT31	Avenida Humero Mouser Esq. C/ Rua Tirade	S/n	Centro	Chapada Dos Guimarães	MT	106,60	390,01
BTSAMT71	Avenida Joao Pessoa Lts. 1828 E 1787C/ R	S/n	Centro	Nortelândia	MT	58,80	909,50
BTSAMT98	Avenida Lins Internacional Lt. 1-A Qd. 01	0	Vila Aurora	Rondonópolis	MT	222,44	1.050,00
BTSAMT9	Avenida Ludovico Da Riva Neto	3055	Centro	Alta Floresta	MT	163,22	4.000,00
BTSAMT36	Avenida Marechal Candido Rodon, Lote 7A,	567	Centro	Colider	MT	95,01	603,05
BTSAMT59	Avenida Marechal Rondon	508	Centro	Guiratinga	MT	101,96	923,00
BTSAMT84	Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Porto Estrela	MT	500,00	500,00
BTSAMT87	Avenida Nossa Aparecida C/ Rua Delfino Si	0	Poxoreo	Poxoréo	MT	59,28	150,00
BTSAMT46	Avenida Osasco	249	Cpa I	Cuiabá	MT	226,15	1.100,00
BTSAMT74	Avenida Parana	117	Centro	Nova Canaã Do Norte	MT	58,80	150,00
BTSAMT47	Avenida Pedro Paulo De Faria Jr. / Avenida	1760	Distrito Industrial	Cuiabá	MT	202,56	1.440,00
BTSAMT48	Avenida Portugal Esq. C/ A Rua Moçambiqu	0	Santa Rosa	Cuiabá	MT	126,97	812,00
BTSAMT17	Avenida Presidente Castelo Branco	516	Centro	Barra Do Bugres	MT	94,93	400,00
BTSAMT12	Avenida Presidente Dutra	S/n	Vila Nova	Arenópolis	MT	61,44	776,80
BTSAMT44	Avenida Republica Do Libano	1470	Bom Clima	Cuiabá	MT	78,25	315,60
BTSAMT27	Avenida Rio Grande Do Sul	157	Centro	Canarana	MT	109,56	1.000,00

BTSAMT77	Avenida Rio Grande Do Sul	429	Centro	Nova Xavantina	MT	201,70	64,00
BTSAMT91	Avenida Sao Joao C/ Rua Piracicaba	296	Centro	Primavera Do Leste	MT	228,88	1.592,00
BTSAMT102	Avenida Sergipe	S/n	Centro	São José Dos Quatro Marcos	MT	126,96	200,00
BTSAMT40	Avenida Soares Andrade	1	1º De Marco	Cuiabá	MT	122,78	554,30
BTSAMT28	Avenida Tancredo Neves	S/n	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT29	Avenida Tancredo Neves Esq. C/ A Rua Fu	0	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT111	Br 163 Charara 549 B1	S/n	Sao Cristovao	Sinop	MT	126,96	600,00
BTSAMT107	Br 242 C/ Mt 219	S/n	Vila Santo Antonio	São Félix Do Araguaia	MT	344,04	150,00
BTSAMT34	Chacara 107-F Estrada Dilma Esq. C/ Estr	0	Setor Urbano	Cláudia	MT	58,80	3.280,00
BTSAMT33	Chacara Nº 107 Estrada Dilma Esq. C/ Estr	737	Gleba Celeste 5(	Cláudia	MT	58,80	25.200,00
BTSAMT126	Esplanada S Lt. 12 Qd. 16	0	Vila Rica	Vila Rica	MT	227,49	1.686,00
BTSAGO57	Estrada Barra Do Garças/Parabolica - Perim	0	Barra Do Garças	Barra Do Garças	MT	120,34	1.764,00
BTSAMT114	Ey5028 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	287,50	1.408,43
BTSAMT114B	Ey8165 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	585,00	1.633,61
BTSAMT1	Praça Nossa Senhora De Brotas	S/n	Centro	Acorizal	MT	42,30	1.229,15
BTSAMT68	Qd. 46	0	Centro	Luciara	MT	58,80	8.100,00
BTSAMT13	Rod. Arenapolis/Nortelandia	S/n	Ponte	Arenópolis	MT	43,45	3.600,00
BTSAMT2	Rod. Cuiaba - Manso Km 45 Comunidade C	S/n	Acorizal	Acorizal	MT	80,50	150,00
BTSAMT90	Rod. Mt 373 Poxoreo / Juscimeira	S/n	Jardim Maria Andre	Poxoréo	MT	42,30	2.500,00
BTSAMT45	Rua 01	23	Cpa Iii	Cuiabá	MT	101,97	250,00
BTSAMT3	Rua 08	491	Centro	Água Boa	MT	168,80	1.600,00
BTSAMT62	Rua 13 De Junho Com Travessa 2	843	Centro	Itiquira	MT	92,08	2.059,40
BTSAMT104	Rua 18 Lts. 123 E 8 Qd. 39-C	0	Centro	Santa Carmem	MT	34,32	1.944,50
BTSAMT113	Rua 30-A Lts. 5 E 6 Qd. 2	0	Jardim Tangara li	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00
BTSAMT64	Rua 4 (Rua Vereador Almerindo R. Silva)	S/n	Centro	Jangada	MT	42,30	1.541,05
BTSAMT21	Rua Amaro Leite	407	Barra Do Garcas	Barra Do Garças	MT	384,85	1.279,85
BTSAMT7	Rua Antonio Ayres Favero	510	Centro	Alto Araguaia	MT	49,45	781,00
BTSAMT117	Rua Ari Paes Barreto	S/n	Cristo Rei	Várzea Grande	MT	126,97	645,00
BTSAMT11	Rua Artur Francisco Xavier	719	Centro	Araputanga	MT	58,80	1.575,00
BTSAMT103	Rua Carlos De Laet Lt. 3 Qd. 54	0	Salto Do Ceu	Salto Do Céu	MT	58,80	4.185,00
BTSAMT14	Rua Castelo Branco Lt. 10 Qd. 7	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	38,69	264,00
BTSAMT101	Rua Castelo Branco Lt. 2 Qd. 10	0	Centro	São José Do Povo	MT	34,32	4.500,00
BTSAMT122	Rua Chile	S/n	Jardim Imperial	Várzea Grande	MT	122,78	1.200,00
BTSA/65002305/4	Rua Comandante Balduino	984	Centro	Cáceres	MT	-	296,00
BTSAMT30	Rua Costa Marques	577	Centro	Cáceres	MT	1.100,01	640,00
BTSAMT78	Rua Cristal/Rua Campos Sales Lts. 8 A 12 E	0	Centro	Peixoto De Azevedo	MT	75,60	600,00
BTSAMT38	Rua Das Acácias Esq Rua Sao Paulo	78	Centro	Comodoro	MT	75,57	2.500,00
BTSAMT110	Rua Das Violetas Lts. 21 E 22 Qd. 77 Area A	0	Centro	Sinop	MT	122,78	1.120,00
BTSAMT119	Rua Do Amor Lt. 6 Qd. 10	0	Jardim Gloria	Várzea Grande	MT	126,96	576,00
BTSAMT32B	Rua Don Aquino Qd. 52 Lts. 03, 4, 5, 6, 7, 8	0	Centro	Cláudia	MT	-	4.425,00
BTSAMT85	Rua Dona Leopoldina Lts. 1 E 2 Qd. 34	0	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	42,30	1.000,00
BTSAMT16	Rua Dos Seringueiros	197	Centro	Aripuanã	MT	301,85	2.400,01
BTSAMT51	Rua F	301	Terra Nova	Cuiabá	MT	126,97	290,00
BTSAMT94	Rua F Lt. 3 Qd. 7	0	Vila Campo Limpo	Rondonópolis	MT	42,30	229,00
BTSA/65002348/1	Rua Getulio Vargas Lote 8 Quadra 45	267-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	178,84	760,00
BTSA/65002348/2	Rua Getulio Vargas Lote 9-A Quadra 45	249-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	106,72	980,00
BTSAMT70	Rua Goias Lt. 9 Qd. 9 Ala A	0	Centro	Nobres	MT	101,96	1.000,00
BTSAMT63	Rua Guaicurus	631	Centro	Jaciara	MT	122,78	800,00
BTSAMT65	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Juína	MT	301,85	3.045,75
BTSAMT61	Rua Jequitiba	S/n	Centro	Garantã Do Norte	MT	95,37	6.144,00
BTSAMT80	Rua Joaquim Murinho Esq. C/ A Rua 7 De	S/n	Centro	Poconé	MT	42,30	150,00
BTSAMT6	Rua Jose Trindade	S/n	Centro	Alto Paraguai	MT	65,58	910,00
BTSAMT79	Rua Marechal Rondon	491	Centro	Pedra Preta	MT	58,09	800,00
BTSAMT96	Rua Maria Alves Lt. 1 Qd. 10	0	Distrito De Nova Ga	Rondonópolis	MT	32,35	2.000,00
BTSAMT43	Rua Ministro Joao Alberto	267	Araes	Cuiabá	MT	126,97	860,20
BTSAMT118	Rua Morada Nova Lt. 18	0	Parque Do Lago	Várzea Grande	MT	122,78	600,00
BTSAMT76	Rua Parana	0	Centro	Nova Olimpia	MT	42,30	504,00
BTSAMT60	Rua Parana	S/n	Centro	Guiratinga	MT	19,60	5.300,00
BTSAMT69	Rua Paulo Mendonça	402	Centro	Mirassol D'Oeste	MT	126,97	462,00
BTSAMT15	Rua Presidente Costa E Silva Lt. 38 Qd. 15	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	43,45	540,00
BTSAMT49	Rua Primavera Esq. C/ A Rua Topazionº 38	0	Bosque Da Saude	Cuiabá	MT	101,97	360,00
BTSAMT56	Rua Quintino Bocauva	S/n	Centro	Diamantino	MT	620,01	2.850,00
BTSAMT95	Rua Rio Branco Lt. 10 Qd. 22	0	Jardim Santa Marta	Rondonópolis	MT	26,96	599,50
BTSAMT89	Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	Poxoréo	MT	59,27	150,00
BTSAMT88	Rua Rio Grande Do Sul Nº 56	56	Centro	Poxoréo	MT	-	472,80
BTSAMT18	Rua Santa Cruz	434	Centro	Barra Do Bugres	MT	112,08	800,00
BTSAMT8	Rua Silvio Jose De Castro Maia		Centro	Alto Araguaia	MT	153,00	300,00
BTSAMT93	Rua Tocantins Lt. 2 Qd. 27	0	Ribeirao Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	42,30	150,00
BTSAMT37	Rua Ws Lts. 789 E 10 Qd.7	0	Residencial B	Colniza	MT	32,35	600,00
BTSAMT73	Travessa Parapananema	S/n	Centro	Nova Bandeirantes	MT	58,79	5.776,00
4191	4ª Travessa (Entre A Rua Bertoldo Costa E	0	Vila De Algodao	Maracanã	PA	101,00	1.425,60
4491	Agrovila Do Cuca	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	24,87	443,12
4585	Agrovila Do Km 190	0	Na	Uruará	PA	19,00	300,00
4357	Agrovila Mata Geral - Rua Prof Tereza	0	Na	Redenção	PA	28,00	272,83
4586	Agrovila Progresso Do Km 140	0	Vila Alvorada	Uruará	PA	25,04	290,00
4240	Agua Branca Do Paulino	0	Na	Monte Alegre	PA	24,72	390,00
4332	Alameda Projeto Rondon	S/n	Tauarizinho	Peixe-Boi	PA	12,80	166,22
4047	Alameda Sao Pedro Do Tijoca	S/n	Vila Sao Pedro Da T	Curuçá	PA	19,31	321,60
4270	Alvorada (Alvorada Da Amazonia)	0	Na	Novo Progresso	PA	25,70	364,80
3808	Anajas	0	Na	Anajás	PA	29,05	536,20
4525	Apinages	0	Na	São João Do Araguaia	PA	18,35	316,80
3818	Arai	0	Na	Augusto Corrêa	PA	11,90	379,68
3878	Aramanai	0	Na	Belterra	PA	19,95	252,00
4297	Arraial Do Caete	0	Na	Ourém	PA	11,90	240,00

7547	As Margens Da Rod. Bragança0	S/n	Na	Bragança	PA	500,00	10.000,00
4116	Aurelio Do Carmo (Novo Horizonte)	0	Na	Ipixuna Do Pará	PA	19,80	450,00
3593	Avenida 1 De Dezembro	S/n	Marco	Belém	PA	425,00	889,15
3741	Avenida 14 De Julho	S/n	Centro	Itupiranga	PA	119,42	8.993,46
7545	Avenida 24 De Janeiro	S/n	Na	Pacajá	PA	15,61	15.360,00
4326	Avenida 7 De Setembro	78	Na	Parauapebas	PA	350,86	613,04
3779	Avenida Agua Azul	S/n	Vila Nova Canada	Água Azul Do Norte	PA	18,89	390,00
3774	Avenida Alacid Nunes	S/n		Abel Figueiredo	PA	131,80	4.480,00
3751	Avenida Antonio Marcos Ribeiro	S/n	Centro	São Félix Do Xingu	PA	134,77	1.863,29
3732	Avenida Araguaia	S/n	Centro	Marabá	PA	91,50	335,50
4015	Avenida Bandeirante	S/n	Alacilândia	Conceição Do Araguaia	PA	23,81	420,00
3624	Avenida Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Castanhal	PA	40,04	354,94
3641	Avenida Barao Do Rio Branco		Centro	São Francisco Do Pará	PA	89,70	126,78
3841	Avenida Barao Do Rio Branco (Antiga Aveni	S/n	Na	Bagre	PA	25,17	239,70
4367	Avenida Beira Mar	S/n	Cuírana	Sainópolis	PA	11,90	202,00
4070	Avenida Beira Rio (Fundos Do Clube Atletic	S/n	Bela Vista Sorriso D	Floresta Do Araguaia	PA	24,00	252,00
4546	Avenida Belem	12	Na	Tailândia	PA	144,36	2.863,05
3563	Avenida Boa Sorte	S/n	Na	Pau D'Arco	PA	118,66	900,00
3761	Avenida Brasil	500	Centro	Xinguara	PA	275,76	1.345,50
4148	Avenida Brasil	S/n	Na	Nova Ipixuna	PA	75,83	1.180,52
4466	Avenida Capita0 Nonato	0	Sao Raimundo De B	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	270,00
4072	Avenida Carlos Gomes	S/n	Na	Garrafão Do Norte	PA	86,50	1.176,70
3659	Avenida Cel. Raimundo Leao	1245	Centro	Cametá	PA	231,13	1.889,40
3644	Avenida Cel. Raimundo Leao (Pça. Deodor	545	Centro	Cametá	PA	231,16	1.889,40
3846	Avenida Central	S/n	Vila De Sao Joaquin	Baião	PA	18,37	845,00
4584	Avenida Central	S/n	Vila Arco Iris	Ulianópolis	PA	11,90	520,00
4172	Avenida Cuinarana	S/n	Na	Magalhães Barata	PA	120,37	1.120,95
4532	Avenida Das Acacias	S/n		São Sebastião Da Boa Vista	PA	60,60	214,71
3635	Avenida Deputado Jose Rodrigues De Viana	S/n	Centro	Cachoeira Do Arari	PA	53,27	653,72
3748	Avenida Deuz	984	Centro	Rio Maria	PA	273,93	996,90
4215	Avenida Diniz Botelho	S/n	Vista Alegre Do Par	Marapanim	PA	11,90	240,00
3749	Avenida Dom Sebastiao Tomas	56	Centro	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,25	612,75
96855	Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues D		Loteamento Campo	Santana Do Araguaia	PA	-	281,25
7279	Avenida Duque De Caxias	S/n	Na	Porto De Moz	PA	26,68	4.937,50
3609	Avenida Eng. Fernando Guilhom	5215	Centro	Marituba	PA	505,20	1.126,47
4462	Avenida Espirito Santo	0	Vila Do Espirito San	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	266,40
4512	Avenida Felix Naur	S/n	Vila Nova	São Geraldo Do Araguaia	PA	17,11	336,00
3700	Avenida Fernando Guilhon	151	Bela Vista	Itaituba	PA	741,06	3.258,69
4340	Avenida Floriano Peixoto	114	Centro	Portel	PA	61,20	350,00
4455	Avenida Francisco Oliveira	S/n	Na	Santarém Novo	PA	27,69	300,00
4074	Avenida Fundo De Pote	S/n	Vila De Fundo De P	Garrafão Do Norte	PA	19,25	240,00
3664	Avenida General Moura Carvalho	S/n	Centro	Primavera	PA	164,86	3.049,20
4477	Avenida Getulio Vargas	S/n	Vila De Marabitana	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	266,91
3750	Avenida Henrique Vita	210	Centro	Santana Do Araguaia	PA	310,00	6.400,00
4030	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Na	Curralinho	PA	52,09	4.873,50
3585	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Centro	São Domingos Do Araguaia	PA	57,94	109,80
3580	Avenida Joao Pessoa	520	Centro	Vigia	PA	70,33	472,38
3599	Avenida Jose Bonifacio	1550	Guama	Belém	PA	1.189,00	3.800,00
3762	Avenida Jose Carrion	1909	Centro	Redenção	PA	378,80	3.177,28
3737	Avenida Lago Azul	1807	Centro	Água Azul Do Norte	PA	34,83	1.778,61
3719	Avenida Lauro Sodre	S/n	Centro	Juruti	PA	51,03	10.300,00
3710	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Altamira	PA	507,83	1.497,30
3677	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Maracanã	PA	126,20	2.964,00
4553	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Terra Alta	PA	31,00	660,00
3998	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Bacabal	Castanhal	PA	18,00	49,00
4145	Avenida Marechal Castelo Branco	S/n	Centro	Itupiranga	PA	19,14	290,00
3623	Avenida Maximino Porpina	1518	Centro	Castanhal	PA	2.509,00	2.303,48
4371	Avenida Miguel Santa Brigida	S/n		Sainópolis	PA	512,34	3.642,00
4333	Avenida Nazare	S/n	Vila Do Ananim	Peixe-Boi	PA	25,89	180,00
3605	Avenida Nossa Senhora Da Conceição	267	Sao Joao Do Outeir	Belém	PA	96,75	1.000,00
3897	Avenida Padre Angelo Bernardo	S/n	Vila Santo Antonio D	Bonito	PA	19,04	435,12
4014	Avenida Paes De Carvalho	965	Na	Conceição Do Araguaia	PA	608,29	9.112,10
3753	Avenida Para	S/n	Centro	Tucumã	PA	314,13	4.128,47
3767	Avenida Pedro Rodrigues	381	Na	Abetetuba	PA	1.217,64	1.659,43
7534	Avenida Pres. Jk (Esquina C/ Avenida Mara	0	Diamantino	Santarém	PA	151,00	600,00
3565	Avenida Pres. Rodrigues Alves	S/n	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	3,64	7.657,00
4046	Avenida Presidente Vargas	S/n	Sao Joao Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3656	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	266,30	4.388,05
7528	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	150,00	273,00
3690	Avenida Principal	S/n	Vila Curuai	Santarém	PA	48,63	514,80
3833	Avenida Principal	S/n	Vila Fatima	Aurora Do Pará	PA	11,90	240,00
4580	Avenida Principal	S/n	Vila De Pimental	Itaituba	PA	17,87	460,00
4225	Avenida Principal	S/n	Agrovila Nova Front	Medicilândia	PA	67,34	578,88
4564	Avenida Principal	S/n	Carana	Tracuateua	PA	52,18	264,00
4025	Avenida Principal - Vila Estrela Do Para	S/n	Grota Guarapara N	Cumaru Do Norte	PA	26,25	450,00
3921	Avenida Prof. Licio Solheiro	S/n	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	142,19	1.306,90
3645	Avenida Rio Branco	948	Centro	Breves	PA	262,28	4.200,00
4239	Avenida Rui Barbosa	S/n	Na	Monte Alegre	PA	136,00	1.800,00
3858	Avenida Rui Barbosa - Perimetro Urbano Da	94	Vila Sao Raimundo/	Bom Jesus Do Tocantins	PA	54,65	598,65
3669	Avenida Santa Maria Do Para	1101	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	70,50	1.283,63
3684	Avenida Sao Sebastiao	913	Centro	Santarém	PA	6.576,00	4.529,72
4229	Avenida Senador Lemos	87	Na	Melgaço	PA	25,57	345,00
7283	Avenida Treze Esquina Da Rua Estacio De	0	Centro	Palestina Do Pará	PA	19,00	360,00
4481	Avenida Valadares	S/n	Vila Nazare	São Domingos Do Araguaia	PA	19,76	360,00

3640	Avenida Visconde De Souza Franco		Centro	São Caetano De Odivelas	PA	48,75	525,70
4132	Barreiras	0	Na	Itaituba	PA	29,43	450,00
3693	Boim	0	Boim	Santarém	PA	22,91	240,00
4410	Br 3160	S/n	Jeju	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	220,00
4291	Cabeceira Do Silencio	0	Na	Óbidos	PA	19,86	340,00
4379	Caçava	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	11,90	270,23
4542	Cajuuna	0	Na	Soure	PA	49,00	49,00
3887	Canutama	0	Na	Benevides	PA	11,90	444,00
4421	Carariaca	0	Na	Santarém	PA	25,41	375,00
96858	Caruara Ilha De Mosqueiro		Ilha De Mosqueiro	Belém	PA	-	495,00
4422	Cipoal	0	Na	Santarém	PA	25,21	254,00
4461	Cocal Do Taua	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	18,06	40,00
4423	Colonia Jacamin	0	Na	Santarém	PA	26,25	450,00
3617	Colonia Paes De Carvalho (Margens Da Ro	S/n	Na	Acará	PA	80,00	10.000,00
4255	Comunidade De Curral Grande0			Monte Alegre	PA	26,00	200,00
4392	Conceicao Do Ita	0	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	240,00
4373	Condeixa	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	399,30
4386	Condominio Denpasa (Rua Andiroba	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,49	360,00
3869	Cotijuba	0	Na	Belém	PA	19,70	319,20
4133	Creporizao	0	Na	Itaituba	PA	17,58	330,00
4134	Creporizinho	0	Na	Itaituba	PA	25,24	266,40
4135	Cuiu Cuiu	0	Na	Itaituba	PA	21,53	357,63
3757	Cumaru Do Norte	0	Na	Cumaru Do Norte	PA	25,56	810,02
3602	Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Ananindeua	PA	25,00	400,00
4364	Divinopolis	0	Na	Rurópolis	PA	25,50	270,28
4250	Estr. Sao Diogo	0	Comunidade De Sa	Monte Alegre	PA	25,24	357,00
3614	Estrada Baia Do Sol Rod. Bl 130	S/n	Baia Do Sol	Belém	PA	127,55	638,82
3977	Estrada Capita0 Poço-Arauai	S/n	Acaiteua	Capitão Poço	PA	29,25	450,00
4522	Estrada De Japerica	S/n	Vila De Pataua	São João De Pirabas	PA	11,90	200,00
4171	Estrada De Santa Ana	0	Santana Do Peripin	Mãe Do Rio	PA	11,90	240,00
4170	Estrada De Santa Ana	0	Nossa Senhora De	Mãe Do Rio	PA	19,80	368,00
4378	Estrada Do Aracy	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,77	474,30
4370	Estrada Do Atalaia	0	Ilha Do Atalaia	Salinópolis	PA	88,06	900,00
4529	Estrada Do Bonito	S/n	Urucuriteua	São Miguel Do Guamá	PA	12,60	240,00
4278	Estrada Nova	S/n	Vila Nova Descoben	Novo Repartimento	PA	29,05	450,00
3875	Estrada Principal De Tucumaeira	0	Ilha De Caratateua	Belém	PA	11,90	228,00
4322	Fazenda Caip = Paragonorte li	0	Na	Paragominas	PA	11,90	360,00
3871	Fidelis - Pass. Nossa Senhora De Fatima	S/n	Na	Belém	PA	11,90	205,44
3735	Folha 17 Quadra Especial Lote Especial	0	Nova Maraba	Marabá	PA	7.345,12	11.578,13
96854	Folha 32 Quadra 32 Quadra 02 Lote A			Marabá	PA	-	224,00
3838	Fordlandia	0	Na	Aveiro	PA	25,41	705,60
4028	Garimpo Da Cotia	0	Na	Curionópolis	PA	19,52	62,30
4535	Garimpo Da Ressaca	0	Na	Senador José Porfírio	PA	24,00	280,00
4536	Garimpo Do Galo	0	Na	Senador José Porfírio	PA	19,26	440,00
4149	Garimpo Sao Jose	0	Na	Jacareacanga	PA	28,00	1.600,00
4017	Geovamira	0	Na	Conceição Do Araguaia	PA	32,98	450,00
3920	Grande Esperança	0	Na	Brasil Novo	PA	19,88	330,00
3685	Igarape Acu	0	Na	Santarém	PA	25,17	240,00
4537	Ilha Da Fazenda	0	Na	Senador José Porfírio	PA	98,44	300,00
4119	Itabocal	0	Na	Irituia	PA	11,66	401,28
4136	Itaituba	0	Na	Itaituba	PA	208,73	900,00
4347	Itamucuri	0	Na	Praíha	PA	25,41	660,00
4242	Jacare Capa	0	Na	Monte Alegre	PA	25,41	378,00
4243	Jaquara	0	Na	Monte Alegre	PA	64,32	49,00
4388	Jenipapo	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	25,27	450,00
4374	Joanes	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	251,42
3953	Juaba - Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Cametá	PA	11,93	327,60
4375	Jubim	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	302,00
3889	Juquiri	0	Na	Benevides	PA	20,24	304,00
4138	Km 30	0	Na	Itaituba	PA	43,67	360,00
33554	Largo De Sao Francisco	S/n	São Francisco	Nova Timboteua	PA	62,90	364,49
4165	Limoeiro Do Ajuru	0	Na	Limoeiro Do Ajuru	PA	246,79	3.500,00
4387	Livramento (Rua Intermediaria	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	170,24
12825	Lote 2 Quadra 2	0	Na	Marabá	PA	1.394,00	1.394,00
33206	Lotes 33 34 E 35 Quadra 342 - Zona Zr-1	0	Vila Dos Cabanos	Barcarena	PA	63,90	1.080,00
3673	Mae Do Rio	0	Na	Mãe Do Rio	PA	120,43	773,44
3784	Mamia	0	Na	Alenquer	PA	22,75	264,00
4338	Mangabeira	0	Na	Ponta De Pedras	PA	12,48	448,44
4272	Maracaja	0	Vila Maracaja	Novo Repartimento	PA	40,48	565,60
3872	Marau	0	Na	Belém	PA	11,90	300,00
4492	Minerasul	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	23,62	363,60
4139	Mirituba	0	Na	Itaituba	PA	26,55	462,00
4376	Monsaras	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	358,00
4382	Morada Nova	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,10	450,00
4140	Moraes Almeida	0	Na	Itaituba	PA	25,52	1.008,00
3925	Muru	0	Vila Muru	Breu Branco	PA	19,39	580,13
3926	Nazare Dos Patos	0	Vila Nazare Dos Pat	Breu Branco	PA	19,96	516,60
4407	Nova Esperanca	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,79	600,00
3927	Nova Jutai	0	Vila Nova Jutai	Breu Branco	PA	19,96	600,00
3873	Paraiso (Mosqueiro)	0	Na	Belém	PA	19,60	305,00
37002	Passagem Amazonas	0	Mararu	Santarém	PA	826,75	16.535,00
4377	Passagem Grande	0	Na	Salvaterra	PA	27,65	302,00
4112	Patauateua	0	Na	Inhangapi	PA	26,00	240,00
4383	Pau Darco	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	393,70

4543	Pesqueiro	0	Na	Soure	PA	18,06	25,00
4335	Piçarra	0	Na	Piçarra	PA	36,00	600,00
4248	Picmal Ou Canp	0	Na	Monte Alegre	PA	26,18	240,00
3839	Pinhel	0	Na	Aveiro	PA	19,25	600,00
4428	Piracauera	0	Na	Santarém	PA	25,00	360,00
4429	Piraquara	0	Na	Santarém	PA	24,75	242,40
4258	Ponta Negra	0	Na	Muaná	PA	18,15	279,30
3955	Porto Grande	0	Na	Cametá	PA	11,90	224,58
4150	Porto Rico	0	Na	Jacareacanga	PA	29,64	299,00
3638	Praça Alte. Prof. Alcides Paranhos	S/n	Centro	Santo Antônio Do Tauá	PA	147,51	931,59
7537	Praça Da Igreja0			Aurora Do Pará	PA	12,00	2.800,00
4204	Praça Da Matriz	0	Vila Do Mota	Maracanã	PA	18,06	67,06
4218	Praça Da Torre	S/n	Tamaruteua	Marapanim	PA	34,00	83,00
96856	Praça General Magalhaes 211			Belém	PA	-	495,00
4395	Praça Getúlio Vargas	1271	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	582,50	2.264,30
3632	Praça Leao	9	Na	Benevides	PA	175,17	471,00
4217	Praça Nossa Senhora Das Graças	S/n	Itacua	Marapanim	PA	18,06	49,00
3984	Praça Santo Antonio	S/n	Igarape-Acu	Capitão Poço	PA	11,90	210,00
4216	Praça Sao Jose	S/n	Arsenio	Marapanim	PA	98,12	49,00
96857	Primeira Rua Bairro Da Nova Marambaia Nr		Nova Marambaia	Belém	PA	-	255,00
3802	Princesa Do Xingu	0	Na	Altamira	PA	21,74	360,00
4304	Puraquevarinha	0	Na	Ouré	PA	18,06	375,00
96852	Quadra 325 Loteamento Do Bairro De Oper			Barcarena	PA	-	360,00
4281	R. Comunidade Vitoria Da Conquista	S/n	Vila Vitoria Da Conq	Novo Repartimento	PA	25,27	420,00
4307	R. Vila Aratu	S/n	Vila Aratu	Pacajá	PA	25,50	312,40
4284	R. Vila Belo Monte	S/n	Vila Belo Monte	Novo Repartimento	PA	18,81	724,50
4254	Ramal Cajual	S/n	Comunidade Bacab	Monte Alegre	PA	33,00	112,00
4241	Ramal Cuçaru	S/n	Comuniade Cucaru	Monte Alegre	PA	25,34	382,50
4398	Ramal Da Comara	S/n	Caete	Santa Luzia Do Pará	PA	14,29	98,00
4251	Ramal Da Passagem	0	Na	Monte Alegre	PA	19,25	345,40
3904	Ramal Do Tamatateua	S/n	Vila Do Tamatateua	Bragança	PA	19,60	398,56
7543	Ramal Santo Antonio - Terra Alta	0	Na	Terra Alta	PA	107,00	5.390,00
4305	Rio Grande	0	Na	Ouré	PA	19,25	240,00
4271	Riozinho	0	Na	Novo Progresso	PA	19,76	450,00
4137	Rod. 230 - Km 280	S/n	Comunidade Boa Vi	Itaituba	PA	25,25	295,00
3612	Rod. Artur Bernardes	891	Tapana	Belém	PA	503,83	3.045,00
3907	Rod. Augusto Montenegro Km 30	S/n	Vila Nova Mocajuba	Bragança	PA	19,60	379,50
3683	Rod. Br 010 Km 81	S/n	Centro	Ulianópolis	PA	126,63	7.280,00
3680	Rod. Br 010- Km 12	S/n	Na	Paragominas	PA	89,93	995,60
3866	Rod. Br.316 - Km 08	S/n	Na	Ananindeua	PA	266,29	831,47
3918	Rod. Bragança / Viseu	S/n	Vila Do Engenho	Bragança	PA	19,25	240,00
6679	Rod. Bragança Ajuruteua 0	S/n	Na	Bragança	PA	9,00	10.000,00
3999	Rod. Castanhal - Sao Francisco0	S/n	Agrovila Calucia	Castanhal	PA	11,90	240,00
4040	Rod. Castanhal Km 50	S/n	Vila Lauro Sodre	Curuçá	PA	18,00	198,00
3899	Rod. Magalhaes Barata Km 18	S/n	Vila Boa Vista	Bonito	PA	105,39	270,00
3868	Rod. Mario Covas - Km 0	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	1.147,00	3.496,68
4365	Rod. Pa 124 - Km 600	S/n	Vila Do Alto Pindora	Salinópolis	PA	30,94	275,55
7363	Rod. Pa 127 Km 380	S/n	Centro	Maracanã	PA	18,00	67,00
7542	Rod. Pa 136 Km 390	S/n	Na	Terra Alta	PA	12,00	3.000,00
4050	Rod. Pa 136 Km 58 Castanhal - Curuçá	S/n	Escola Estadual Oli	Curuçá	PA	34,20	83,20
4328	Rod. Pa 150 - Km 370	S/n	Vila Marajoara	Pau D'Arco	PA	24,98	100,00
4096	Rod. Pa 236 Km05	S/n	Primeiro Caripi	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
7525	Rod. Pa 242	S/n	Vila St() Terezinha	Castanhal	PA	11,90	240,00
3689	Rod. Santarem - Cuiaba Br 163 Km 14	S/n	Na	Capitão Poço	PA	18,00	1.958,00
3695	Rod. Santarem - Curuauna Km 43	0	Centro	Santarém	PA	26,25	450,00
4287	Rod. Transamazonica - Av Nazare S/N0	S/n	Centro	Novo Repartimento	PA	128,06	7.931,54
4312	Rod. Transamazonica Km 1180	S/n	Porto Jarbas Passa	São João Do Araguaia	PA	26,24	640,00
3742	Rod. Transamazonica Km 650	S/n	Cajazeiras	Itupiranga	PA	122,44	996,26
4055	Rod. Transnauar Km 8	S/n	Povoado De Candel	Curuçá	PA	18,00	67,00
4286	Rodovia 230	S/n	Vila Progresso	Novo Repartimento	PA	21,35	504,00
4283	Rodovia 230 - Km 1120	S/n	Vila Divinopolis	Novo Repartimento	PA	29,84	406,00
23579	Rodovia Augusto Montenegro (Loteamento	S/n	Na	Belém	PA	31,94	183,00
4360	Rodovia Br 222 - Km 56	S/n	Vila Da Paz	Rondon Do Pará	PA	29,70	450,00
4053	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Centro	Curuçá	PA	103,00	478,00
33470	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Povoado De Sao Pe	Curuçá	PA	18,00	67,00
4056	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 420	S/n	Povoado De Magalh	Curuçá	PA	19,59	225,00
4037	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 500	S/n	Povoado De Cristo	Curuçá	PA	11,90	210,00
4045	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21	S/n	Vila Ponta De Ramo	Curuçá	PA	18,06	67,06
4048	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21 - Rua	S/n	Povoado Caju	Curuçá	PA	23,00	72,00
4039	Rodovia Castanhal-Marapanim0	S/n	Povoado De Itajuba	Curuçá	PA	18,00	49,00
7535	Rodovia Cuiaba-Santarem - Km 11865	S/n	Na	Rurópolis	PA	126,25	1.620,50
7527	Rodovia Do Abade Km 02	S/n	Vila Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3597	Rodovia Do Tapanã	0	Tapana	Belém	PA	-	2.476,77
3898	Rodovia Magalhaes Barata	S/n	Vila Sao Joao De Pa	Bonito	PA	65,34	140,00
4298	Rodovia Pa 1240	S/n	Vila De Limao	Ouré	PA	11,90	224,00
4555	Rodovia Pa 136 Km 39 (Castanhal-Curuçá)	S/n	Povoado Da Cigana	Terra Alta	PA	11,90	246,00
4463	Rodovia Pa 140 - Localidade Do Km 290	S/n	Patauateua	Santo Antônio Do Tauá	PA	28,00	364,80
4596	Rodovia Pa 140 Km 39	S/n	Vila De Santa Rosa	Vigia	PA	12,13	284,00
7532	Rodovia Pa 253	S/n	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	10,23	375,00
33621	Rodovia Pa 253	S/N.º	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	-	384,00
4348	Rodovia Pa 2540	S/n	Comunidade De Jat	Prainha	PA	20,00	3.000,00
4503	Rodovia Pa 320 Km 30	S/n	Granja Marathon	São Francisco Do Pará	PA	19,80	435,00
4176	Rodovia Pa 395	S/n	Nazare Do Fugido	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
3980	Rodovia Pa-1240	S/n	Boca Nova	Capitão Poço	PA	10,23	251,72

4318	Rodovia Pa-125 Km 204	S/n	Vila Sao Joao Batista	Paragominas	PA	11,90	240,00
33506	Rodovia Pa-127 Km 260	S/n	Zona Rural	Maracanã	PA	18,00	67,00
4487	Rodovia Pa-1270	S/n	Vila De Perseveranc	São Domingos Do Capim	PA	11,90	253,00
6678	Rodovia Pa-150 - Km 194	S/n	Vila Campos Belos	Ipixuna Do Pará	PA	12,54	450,00
3938	Rodovia Pa-1540	S/n	Retiro Grande	Cachoeira Do Arari	PA	70,64	495,60
3951	Rodovia Pa-469	S/n	Vila De Carapajo	Cametá	PA	93,08	569,50
4280	Rodovia Transamazonica	S/n	Vila Uniao	Novo Repartimento	PA	109,00	135,00
4224	Rua 01	S/n	Agrovia Nova Espe	Medicilândia	PA	18,70	440,75
3950	Rua 1.º De Janeiro	S/n	Vila Bom Jardim	Cametá	PA	19,88	240,00
4372	Rua 10 De Março (6º Rua)	0	Na	Salvaterra	PA	63,01	890,00
3820	Rua 1º De Maio	0	Itapixuna	Augusto Corrêa	PA	26,10	410,00
4041	Rua 20 De Janeiro	S/n	Vila Maraua	Curuçá	PA	11,90	240,00
3629	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Tomé-Açu	PA	134,83	922,62
4009	Rua 25 De Dezembro	S/n	Na	Colares	PA	12,42	240,00
3870	Rua 25 De Junho - Colonia Fama - Outeiro	67	Vila De Icoaraci	Belém	PA	12,17	240,00
4557	Rua 25 De Outubro	S/n	Santa Maria Do Mar	Terra Alta	PA	25,00	49,00
4479	Rua 28 De Setembro	S/n	Santa Maria Da Bar	São Caetano De Odivelas	PA	11,90	230,00
7530	Rua 3 De Outubro	0	Colares	Colares	PA	87,00	855,00
3567	Rua 7 De Setembro	1832	Na	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
3714	Rua 7 De Setembro	1834	Centro	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
7280	Rua Alcides Monteiro	93	Bosque	Portel	PA	27,86	6.536,70
4036	Rua Alcindino Campos	S/n	Povoado De Carata	Curuçá	PA	19,60	228,00
4121	Rua Aloísio Chaves	S/n	Sao Francisco	Irituia	PA	10,23	240,00
3743	Rua Alto Bonito	0	Boa Esperanca	Nova Ipixuna	PA	19,67	360,50
3709	Rua Anfrido Nunes	S/n	Na	Vitória Do Xingu	PA	24,98	300,00
3568	Rua Antonio Brito De Souza	S/n	Torre	Óbidos	PA	158,97	4.170,00
4350	Rua Argemiro Correa Lima	0	Santa Maria Do Uru	Prainha	PA	25,41	336,00
7281	Rua Artemio Araujo	852	Oeiras Do Para	Oeiras Do Pará	PA	86,10	549,64
3603	Rua Arterial 18 C/ A 13	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	220,58	702,00
7550	Rua Assis De Vasconcelos	0	Na	Tucuruí	PA	140,00	133,00
3636	Rua Augusto Meira Filho	S/n	Centro	Santa Bárbara Do Pará	PA	108,84	1.283,90
3611	Rua Augusto Montenegro	24	Natalia Lins	Belém	PA	68,67	183,60
3562	Rua Bacabal	S/n	Na	Santana Do Araguaia	PA	44,26	747,32
4550	Rua Bacuri	S/n	Vila Dos Palmares	Tailândia	PA	12,07	366,00
3720	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Prainha	PA	79,60	400,40
4205	Rua Beira Mar	0	Vila Fortalezinha	Maracanã	PA	19,60	288,00
7369	Rua Bom Jesus	S/n	Povoado De Livram	Curuçá	PA	18,00	67,00
4514	Rua Campo Novo	S/n	Vila De Deolandia	São João Da Ponta	PA	19,25	240,00
3649	Rua Candido Mendes	S/n	Na	Pacajá	PA	106,23	570,00
7540	Rua Carlos Maria Teixeira	S/n	Na	Oriximiná	PA	70,75	7.077,00
3739	Rua Carlos Santos	200	Centro	Curionópolis	PA	173,13	1.192,00
3906	Rua Castelo Branco	S/n	Ilha Do Castelo	Bragança	PA	19,80	240,00
4363	Rua Castelo Branco	S/n	Na	Rondon Do Pará	PA	173,31	5.724,02
3637	Rua Cel. Rodrigues Lopes De Azevedo	0	Sao Benedito	Muaná	PA	162,23	1.436,65
3731	Rua Cinco De Abril	1200	Velha Maraba	Marabá	PA	569,25	1.142,93
4033	Rua Clementino Alves	S/n	Vila Apolinario	Curuá	PA	25,41	340,00
3619	Rua Conego Batista Campos	S/n	Vila Cabanos	Barcarena	PA	513,32	4.800,00
3854	Rua Conego Cravo	S/n	Vila Sao Francisco	Barcarena	PA	11,90	240,00
7549	Rua Coronel Guilherme Feio	0	Na	Cachoeira Do Arari	PA	1.831,50	1.831,50
3610	Rua Cumbica	3	Val De Caes	Belém	PA	205,15	867,79
4075	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Do Livramento	Garrafão Do Norte	PA	56,82	468,00
4381	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Mauricia	Santa Bárbara Do Pará	PA	20,06	463,57
4235	Rua Da Igreja (Rodovia Pa 150 Km 43) - Co	S/n	Vila Olho Dagua	Moju	PA	12,30	450,00
4147	Rua Da Serraria	S/n	Novo Progresso	Itupiranga	PA	19,76	502,20
4406	Rua Da Telemar	S/n	Casa De Tabua	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,56	506,26
4077	Rua Da Telemar	S/n	Marmorana	Garrafão Do Norte	PA	19,88	240,00
4188	Rua Da Torre	0	Vila Canaa	Marabá	PA	24,30	416,50
35706	Rua Da Torre - Rod. Pa 275 Km 2	S/n	Bairro Das Manguei	Eldorado Dos Carajás	PA	22,86	9.469,86
4345	Rua Das Flores	0	Boa Vista Do Cucar	Prainha	PA	25,08	864,00
4043	Rua Das Flores	S/n	Vila Mutucal	Curuçá	PA	11,90	216,00
3660	Rua Das Industrias	0	Centro	Goianésia Do Pará	PA	207,81	3.200,00
4011	Rua Das Rosas	S/n	Povoado De Maraca	Colares	PA	12,42	255,07
4034	Rua Delfim Batista De Souza	S/n	Vila De Aranquaim	Curuçá	PA	11,90	240,00
4069	Rua Democrata	S/n	Floresta Do Araguaia	Conceição Do Araguaia	PA	25,41	728,00
3616	Rua Deodoro Da Fonseca	S/n	Centro	Acará	PA	215,89	2.118,76
3957	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila Do Carmo	Cametá	PA	33,02	751,10
4012	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila De Moca jatuba	Colares	PA	12,42	240,00
3606	Rua Dez - Conj. Residencial Julia Seffer	0	Julia Seffer	Ananindeua	PA	51,01	337,56
4029	Rua Dilson Funaro	S/n	Serra Pelada	Curionópolis	PA	19,50	731,25
4336	Rua Do Araguaia	S/n	Boa Vista Do Aragu	Piçarra	PA	32,80	1.409,76
4237	Rua Do Barracao	0	Vila Soledade	Moju	PA	66,15	2.020,20
3823	Rua Do Campo	0	Patal	Augusto Corrêa	PA	13,65	283,50
3578	Rua Do Campo	S/n	Centro	Sapucaia	PA	47,79	805,00
3982	Rua Do Campo	S/n	Vila De Caraparu	Capitão Poço	PA	10,23	276,90
4120	Rua Do Cemiterio	S/n	Na	Irituia	PA	11,90	334,40
4418	Rua Do Cemiterio	0	Arapixuna	Santarém	PA	25,41	300,00
3855	Rua Do Comercio	S/n	Barreira Dos Campo	Santana Do Araguaia	PA	30,78	1.204,16
4391	Rua Do Lago	S/n	Vila De Caraparu	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	400,00
4417	Rua Dois	S/n	Vila Mandii	Santana Do Araguaia	PA	35,05	1.016,91
3651	Rua Dom Cornelio Vermans	101	Centro	Tucuruí	PA	634,05	8.618,59
4092	Rua Dom Pedro	S/n	Vila Nossa Senhora	Goianésia Do Pará	PA	38,70	300,00
4480	Rua Dom Pedro Ii	0	Na	São Domingos Do Araguaia	PA	15,00	10.000,00
4593	Rua Domingos Farias	S/n	Vila De Penha Long	Vigia	PA	12,14	282,00
4042	Rua Dona Maria Da Gloria	S/n	Vila De Mura ja	Curuçá	PA	12,00	240,00

3822	Rua Dos Remedios	0	Perimerim	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
4097	Rua Dr Periaçu	S/n	Colonia Do Prata	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3713	Rua Dr. Correia Pinto	91	Posto Do Flexal	Óbidos	PA	140,08	3.509,92
3712	Rua Dr. Picanço Diniz	1631	Centro	Óbidos	PA	385,50	1.270,00
4400	Rua Duque De Caxias Km 18	0	Na	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	264,00
3756	Rua Ercilia De Oliveira	115	Centro	Rondon Do Pará	PA	337,53	1.063,88
4592	Rua Espirito Santo	S/n	Jucarateua Do Pere	Vigia	PA	12,13	246,00
33552	Rua Etuliano Da Silva	S/n	Agrovila Areial	Terra Alta	PA	18,00	49,00
7554	Rua Eurico De Castilho	S/n	Na	Salinópolis	PA	82,00	83,00
7513	Rua Euvaldo Da Gama Alves	S/n	Maruda	Marapanim	PA	87,00	1.225,00
4057	Rua Felississimo Guimaraes	S/n	Povoado Nazare Do	Curuçá	PA	18,00	67,00
4517	Rua Felix Nauar	S/n	Vila Nova	São João Da Ponta	PA	42,06	360,00
3594	Rua Fernando Guilhon	1320	Batista Campos	Belém	PA	424,79	802,94
4099	Rua Fernando Guilhon	S/n	Vila Porto Seguro	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
4127	Rua Filomeno	S/n	Vila Tesselonica	Irituia	PA	19,76	233,45
4209	Rua Francisco Holanda	S/n	Fazendinha	Marapanim	PA	11,90	435,00
4003	Rua Francisco Tavares Ruivo	0	Agrovila Macapazini	Castanhal	PA	11,90	240,00
3964	Rua Frederico Fernandes	S/n	Vila De Tauari	Capanema	PA	18,34	201,00
3589	Rua Gaspar Viana	144	Comercio(Campina)	Belém	PA	1.051,00	575,78
3621	Rua General Gurgel	S/n	Centro	Bujaru	PA	177,71	2.340,36
3675	Rua General Gurjao	1090	Centro	Bragança	PA	426,15	883,11
4063	Rua Gerusalem	S/n	Km 0 Da Pa 275	Eldorado Dos Carajás	PA	19,54	520,00
3643	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Baião	PA	241,53	4.327,50
4090	Rua Haroldo Alencar	S/n	Vila Marapanima	Garrafão Do Norte	PA	38,28	240,00
3688	Rua Haroldo Veloso	S/n	Mujui Dos Campos	Santarém	PA	45,00	2.000,00
3891	Rua Henrique Olivier	S/n	Vila De Benfica	Benevides	PA	161,56	1.234,41
4207	Rua Jader Barbalho	S/n	Camara	Marapanim	PA	11,90	225,00
4411	Rua Jader Barbalho	S/n	Sao Paulo	Santa Maria Do Pará	PA	12,00	280,00
4118	Rua Jarbas Passarinho	S/n	Na	Ipixuna Do Pará	PA	109,00	900,00
3755	Rua Jatoba	123	Centro	Jacundá	PA	335,54	9.009,68
4559	Rua Joao Batista (Esquina Com Av. Preside	0	Centro	Terra Santa	PA	61,40	11.379,10
4234	Rua Joao Carlos Batista	S/n	Vila Nova Vida	Moju	PA	12,24	263,00
3672	Rua Joao Dos Anjos Reis	0	Centro	Irituia	PA	88,40	532,80
3655	Rua Joao Gualberto Dos Santos	161	Centro	Curuçá	PA	120,49	1.502,40
3997	Rua Joao Mendonça (Esq. Com Trav. Jose	0	Agrovila Nazare	Castanhal	PA	11,90	240,00
7523	Rua Joao Paraense	S/n	Vila Mau	Marapanim	PA	35,89	306,00
4214	Rua Joao Paraense	S/n	Monte Alegre Do Ma	Marapanim	PA	19,25	312,00
7531	Rua Joao Paulo Ii	S/n	Na	Aveiro	PA	24,19	275,81
4412	Rua Jose Bonifacio	S/n	Taciateua	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	256,62
7514	Rua Jose Dos Santos Munhoes	S/n	Vila De Timboteua	Nova Timboteua	PA	11,90	264,62
4206	Rua Jose Ribamar	S/n	Vila Do Araticumirim	Marapanim	PA	11,90	240,00
4076	Rua Jose Vidal	0	Louro	Garrafão Do Norte	PA	19,25	486,00
3949	Rua Julio Cesar Ribeiro	S/n	Vila Do Areiao	Cametá	PA	11,90	352,80
4456	Rua Jutazinho	S/n	Vila Jutazinho	Santarém Novo	PA	19,60	225,30
3706	Rua Lauro Sodre	124	Cidade Baixa	Monte Alegre	PA	350,32	1.969,42
3674	Rua Ley Dos Reis	0	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	81,26	1.800,00
4464	Rua Lourenço Felix	S/n	Santa Terezinha	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,90	240,00
3658	Rua Madeira	0	Centro	Almeirim	PA	69,65	1.255,04
4486	Rua Magalhaes Barata	S/n	Na	São Domingos Do Capim	PA	20,06	391,00
3738	Rua Major Curio	S/n	Centro	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
3671	Rua Major Olimpio	S/n	Centro	Viseu	PA	272,80	3.227,65
4001	Rua Manoel Alves	S/n	Agrovila De Iracema	Castanhal	PA	19,25	240,00
3886	Rua Manoel Barata	S/n	Bacabeira	Benevides	PA	11,90	292,50
4181	Rua Maranhao	S/n	Murumuru	Marabá	PA	26,77	360,00
3681	Rua Marechal Rondon	151	Na	Dom Eliseu	PA	162,66	873,92
23580	Rua Marechal Rondon	1208	Na	Rondon Do Pará	PA	230,10	181,00
3679	Rua Monte Libano	96	Centro	Paragominas	PA	708,07	2.192,93
3979	Rua Monte Libano	S/n	Centro	Paragominas	PA	617,90	2.384,00
4478	Rua Muruci	0	Vila Ponta Bom Jes	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	240,00
4174	Rua N.S. Do Livramento	S/n	Herculino Bentes	Magalhães Barata	PA	11,90	215,20
4010	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Genipauba Da Laur	Colares	PA	12,42	310,00
4067	Rua Nossa Senhora Das Graças	S/n	Vila Maracana	Faro	PA	25,46	304,00
3986	Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	0	Vila Piri	Capitão Poço	PA	11,90	240,00
4594	Rua Nova	S/n	Porto Salvo	Vigia	PA	12,14	301,44
3740	Rua Onze -	94	Centro	Parauapebas	PA	242,00	18.060,00
4059	Rua Osvaldo Palheta	6	Povoado De Santo A	Curuçá	PA	18,00	67,00
4051	Rua Osvaldo Palheta06 Fundos	6	Povoado Pedras Gr	Curuçá	PA	18,06	67,06
4595	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Santa Luzia Da Bar	Vigia	PA	49,00	49,00
3657	Rua Padre Amandio Pantoja	742	Centro	Almeirim	PA	125,05	844,00
3604	Rua Padre Julio Maria	916	Icoaraci	Belém	PA	688,54	2.721,75
3631	Rua Padre Luiz Aragao	S/n	Centro	Vigia	PA	573,44	1.908,26
4583	Rua Paragominas	S/n	Colonia Agua Branc	Ulianópolis	PA	11,90	342,00
4526	Rua Pedro Carneiro	S/n	Vila Diamante	São João Do Araguaia	PA	29,61	375,10
4173	Rua Pedro Dos Santos Torres	S/n	Cafezal	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
4244	Rua Perimetral0		Comunidade De Lim	Monte Alegre	PA	25,24	520,00
3754	Rua Piaui	S/n	Na	Ourilândia Do Norte	PA	101,73	1.036,80
4249	Rua Piracaba	0	Comunidade De Pir	Monte Alegre	PA	18,06	60,00
3652	Rua Pres. Getulio Vargas		Bela Vista	Breu Branco	PA	141,45	858,88
4192	Rua Principal	S/n	Vila De Boa Espera	Maracanã	PA	19,38	423,15
4485	Rua Principal	S/n	Vila Sao Jose	São Domingos Do Araguaia	PA	19,42	416,80
3902	Rua Principal	S/n	Cacoal Do Peritorio	Bragança	PA	25,79	246,00
4534	Rua Principal	S/n	Vila Belo Monte Do	Anapu	PA	24,79	207,36
4273	Rua Principal	S/n	Vila Neteolandia	Novo Repartimento	PA	19,95	480,00
33618	Rua Principal	S/n	Nova Paragonorte I	Paragominas	PA	145,32	450,00

3978	Rua Principal	S/n	Iacaiaca	Capitão Poço	PA	19,60	240,00
4219	Rua Principal	0	Na	Marapanim	PA	177,28	2.264,46
3939	Rua Principal	0	Vila De Umarizal	Cachoeira Do Arari	PA	56,24	420,00
4199	Rua Principal	S/n	Vila Da Penha	Maracanã	PA	19,88	495,00
3911	Rua Principal	S/n	Vila De Acarajo Gra	Bragança	PA	27,30	144,00
4590	Rua Principal	S/n	Cumaru Grande	Vigia	PA	200,00	200,00
3994	Rua Principal	S/n	Vila Nova Colonia	Capitão Poço	PA	18,80	471,90
4591	Rua Principal	S/n	Itapua	Vigia	PA	12,24	226,00
7526	Rua Principal	S/n	Vila Sagrado Coraca	Capitão Poço	PA	18,06	49,00
3909	Rua Principal	S/n	Vila Do Taperacu P	Bragança	PA	19,80	240,00
4035	Rua Principal	S/n	Boa Vista Do Iriteu	Curuçá	PA	11,90	173,70
7512	Rua Principal	S/n	Vila De Igarape-Acu	Óbidos	PA	25,17	240,00
4458	Rua Principal	S/n	Vila De Pedrinhas	Santarém Novo	PA	54,00	450,00
33601	Rua Principal	0	Vila De Guarajuba	São João Da Ponta	PA	130,00	240,00
33469	Rua Principal	S/n	Povoado Do Recreio	Curuçá	PA	18,00	67,00
3573	Rua Principal (Prox.Rodoviaria)	S/n	Centro	Marapanim	PA	86,00	1.200,00
3824	Rua Principal (Rod. Bragança-Viseu)	0	Vila Verde	Augusto Corrêa	PA	11,90	240,00
4401	Rua Projetada	S/n	Vila De Muruteua	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	240,00
3569	Rua Quatro	835	Centro	Soure	PA	167,12	1.087,00
4101	Rua Ramal Sao Luiz	S/n	Sao Luiz	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
4236	Rua Regina Lira Rodrigues	S/n	Vila Sarapoi	Moju	PA	12,34	182,88
3613	Rua Rodrigues Apinages	S/n	Chapéu Virado	Belém	PA	522,30	2.389,93
3662	Rua Rogerio Coutinho	1692	Centro	Capitão Poço	PA	144,74	1.412,90
3625	Rua Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Miri	PA	460,31	1.494,44
7536	Rua Rui Barbosa0			Palestina Do Pará	PA	132,00	1.600,00
3896	Rua Ruth Passarinho	S/n	Centro	Bonito	PA	11,90	240,00
3844	Rua Santa Catarina	S/n	Calados	Baião	PA	19,42	364,25
3876	Rua Santa Fe - Furo Das Marinhas	S/n	Mosqueiro	Belém	PA	18,90	240,00
4469	Rua Santa Maria	0	Vila Santa Maria	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	415,80
4468	Rua Santa Maria	0	Tracueteua Da Pont	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	210,00
4213	Rua Santa Maria	S/n	Matapiquara	Marapanim	PA	28,70	243,60
4457	Rua Santo Antonio	S/n	Vila De Santo Anton	Santarém Novo	PA	19,42	221,48
4459	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Sao Joao Do P	Santarém Novo	PA	19,25	240,00
4311	Rua Santos Dumont	11	Na	Palestina Do Pará	PA	18,00	2.850,00
4520	Rua Sao Domingos - Ramal Da Penha	S/n	Vila Nazare	São João De Pirabas	PA	11,90	240,00
3831	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Aurora Do Pará	PA	22,27	294,00
4197	Rua Sao Jeronimo	0	Vila De Sao Roberto	Maracanã	PA	18,00	67,00
3996	Rua Sao Joao	S/n	Sao Pedro Do Indua	Capitão Poço	PA	19,88	240,00
4098	Rua Sao Joao Batista	S/n	Vila Do Curi	Igarapé-Açu	PA	19,25	600,00
4562	Rua Sao Marcos	S/n	Forquilha	Tomé-Açu	PA	11,90	247,20
3952	Rua Sao Miguel	S/n	Curucambaba	Cametá	PA	12,24	226,00
3847	Rua Sao Raimundo	S/n	Umarizal	Baião	PA	19,60	360,00
4212	Rua Sao Raimundo	S/n	Marudazinho	Marapanim	PA	28,70	405,72
3667	Rua Sao Tome	347	Centro	Salinópolis	PA	231,85	940,39
7529	Rua Senador Antonio Lemos	S/n	Na	Castanhal	PA	46,00	160,00
4261	Rua Senador Lemos	S/n	Na	Curuçá	PA	64,98	240,00
3819	Rua Sete De Setembro	0	Aturial	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
3734	Rua Sol Poente	1200	Centro	Marabá	PA	311,45	841,51
4226	Rua Tancredo Neves	S/n	Agrovia Tiradentes	Medicilândia	PA	24,00	728,00
4399	Rua Tancredo Neves (Br 316 - Altura Do Kn	S/n	Vila Da Estiva	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	300,00
4484	Rua Taurazinho	S/n	Vila Sao Benedito	São Domingos Do Araguaia	PA	19,60	450,00
3654	Rua Vicinal	4	Tuere	Novo Repartimento	PA	106,99	106,99
3800	Rua Vicinal 11	S/n	Agrovia Carlos Pen	Brasil Novo	PA	19,70	286,40
3571	Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Açu	PA	107,31	1.848,51
4389	Santa Cruz Do Arari	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	70,39	216,00
3639	Santa Cruz Do Arari	0	Centro	Soure	PA	20,00	300,00
4313	Santa Isabel Do Araguaia	0	Na	Palestina Do Pará	PA	26,25	419,40
3888	Santa Maria De Benfica	0	Na	Benevides	PA	12,00	240,00
3922	Santa Rita	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	19,49	242,40
3832	Santana Do Capim	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	390,00
4430	Santana Do Tapara	0	Na	Santarém	PA	97,00	49,00
4368	Santo Antonio De Urindeua	0	Na	Salinópolis	PA	19,60	240,00
3936	Sao Joao Batista	0	Na	Bujaru	PA	49,00	800,00
4527	Sao Joao Do Araguaia - Conjunto Stº Izabe	0	Na	São João Do Araguaia	PA	34,40	497,00
4432	Sao Jose - Br 163 (Santarem - Cuiaba Km 1	0	Na	Santarém	PA	25,08	355,50
4465	Sao Jose Do Taua0			Santo Antônio Do Tauá	PA	67,00	30,00
4141	Sao Luis Do Tapajos	0	Na	Itaituba	PA	19,77	415,80
4259	Sao Miguel Do Pracuuba	0	Na	Muaná	PA	19,14	312,00
4384	Sao Paulo	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,35	223,88
4267	Sao Raimundo = Km 47	0	Na	Nova Timboteua	PA	19,80	147,00
3923	Sao Raimundo Do Araguaia	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	26,77	434,85
4467	Sao Tome	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	39,45	42,00
3874	Sucurijuquara	0	Na	Belém	PA	11,90	254,40
4433	Suruaca	0	Na	Santarém	PA	28,00	660,00
4434	Suruca	0	Na	Santarém	PA	18,06	360,00
4156	Tabatinga	0	Na	Jurutí	PA	23,71	563,22
4435	Tabocal	0	Na	Santarém	PA	24,75	294,00
4343	Tapara (Vila Do Tapara)	0	Na	Porto De Moz	PA	21,17	350,08
3646	Trav. 12 De Outubro	S/n	Na	Gurupá	PA	48,98	5.280,00
4208	Trav. 15 De Novembro / Trav. Bartolomeu	S/n	Cruzador	Marapanim	PA	11,90	242,40
3648	Trav. 7 De Setembro	S/n	Campina	Mocajuba	PA	21,17	3.696,00
4330	Trav. Armando Rodrigues Da Silva	S/n	Na	Peixe-Boi	PA	11,90	336,00
3642	Trav. Bom Intento	50	Centro	Marapanim	PA	177,27	2.264,46
3670	Trav. Cantídio Nunes	709	Centro	São Miguel Do Guamá	PA	125,40	5.421,26

4476	Trav. Capita Domingos Ramos Das Chaga	0	Sao Joao Dos Ram	São Caetano De Odivelas	PA	369,00	369,00
3650	Trav. Cel. Antonio Galvao	S/n	Centro	Porto De Moz	PA	47,94	425,52
3661	Trav. Cesar Pinheiro	33	Centro	Capanema	PA	1.878,15	2.338,17
4299	Trav. Cipriano Santos	0	Na	Ouré	PA	204,37	7.815,48
4008	Trav. Curuça	S/n	Povoado De Anri	Colares	PA	12,42	240,00
4062	Trav. Da Rodoviaria	S/n	Na	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
4066	Trav. Dom Pedro I	S/n	Na	Faro	PA	17,00	10.000,00
4351	Trav. Dr Lauro Sodre	0	Na	Prainha	PA	71,39	10.000,00
3705	Trav. Dr. Arnaldo Moraes	329	Centro	Alenquer	PA	361,59	1.424,08
4344	Trav. Elias Americano (Antigo Município São	0	Centro	Bom Jesus Do Tocantins	PA	49,30	382,87
3837	Trav. Hugo De Mendonça	S/n	Dist. De Brasilia Leg	Aveiro	PA	25,65	506,97
4295	Trav. I. Costa	703	Na	Oeiras Do Pará	PA	15,49	7.155,00
3727	Trav. Irma Alienai	S/n	Vila Nova	Medicilândia	PA	93,65	999,00
4228	Trav. Irma Serafina	S/n	Torre	Medicilândia	PA	24,27	7.380,00
4002	Trav. Itaqui	S/n	Agrovila Itaqui	Castanhal	PA	11,45	240,00
4231	Trav. Lauro Sodre	S/n	Centro	Mocajuba	PA	72,32	2.999,99
3627	Trav. Leonardo Tavares	S/n	Centro	Ponta De Pedras	PA	201,60	2.498,00
4044	Trav. Leopoldino Ferreira	S/n	Vila Nazare De Moc	Curuçá	PA	18,06	49,00
3598	Trav. Lomas Valentinas (Entre A Avenida S	40	Sacramenta	Belém	PA	1.128,02	3.007,90
4210	Trav. Magalhaes Junior	S/n	Maranhaozinho	Marapanim	PA	19,80	216,00
3827	Trav. Nossa Senhora Do Livramento	S/n	Anoira	Augusto Corrêa	PA	29,00	240,00
3821	Trav. Padre Miguel	S/n	Vila De Nova Olinda	Augusto Corrêa	PA	11,90	266,00
3618	Trav. Sao Francisco	505	Comercial	Barcarena	PA	105,00	5.234,00
4108	Trav. Sao Vicente (Entre Av. Hernani Lamei	S/n	Na	Inhangapi	PA	12,00	441,00
4000	Trav. Sargento Araujo	S/n	Agrovila Castelo Bra	Castanhal	PA	11,90	200,00
3595	Trav. Segunda De Queluz (Entre As Ruas S	472	Terra Firme	Belém	PA	424,79	802,94
4100	Trav. Sete De Setembro	S/n	Sao Jorge Do Jabut	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3937	Trav. Silverio Cardoso	0	Camara Do Marajo	Cachoeira Do Arari	PA	19,77	525,00
4196	Trav. Teodorico Neto	0	Vila Quarenta Do M	Maracanã	PA	19,38	315,00
4515	Trav. Independencia	S/n		São João Da Ponta	PA	12,00	240,00
12947	Travessa Francisco Antonio Mescouto	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,00	331,54
3843	Travessa Do Cemiterio	S/n	Povoado Araquem	Baião	PA	19,93	321,10
4177	Travessa Dos Inocentes	S/n	Vila Brasil Novo	Magalhães Barata	PA	19,38	240,00
4554	Travessa Jaco	S/n	Mocajubinha	Terra Alta	PA	41,82	231,60
4396	Travessa Lauro Sodre	S/n	Centro	Santa Luzia Do Pará	PA	69,79	516,60
4314	Travessa Maranhao	S/n	Colonia Do Uraim	Paragominas	PA	17,72	240,00
4369	Travessa Sao Domingos	0	Vila De Sao Bento	Salinópolis	PA	17,00	220,00
4038	Travessa Sao Pedro	0	Povoado Curupere	Curuçá	PA	11,90	216,00
4266	Travessa Sao Raimundo	S/n	Vila Curva	Nova Timboteua	PA	11,90	240,00
4502	Travessao Do Prata Ii	S/n	Agrovila Nossa Sen	São Francisco Do Pará	PA	160,00	160,00
4109	Trindade	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	125,00
4489	Trv. São Joaquim C/ R. Caixa Dagua	0	São Félix Pioneiro	Marabá	PA	16,80	215,19
3721	Uniao Da Floresta (Km 120)	0	Na	Medicilândia	PA	20,32	367,50
3803	Vale Piauiense	0	Na	Altamira	PA	19,76	348,54
4227	Verde Floresta	0	Na	Medicilândia	PA	35,00	450,00
3687	Vila Americana	S/n	Na	Belterra	PA	43,51	900,00
3928	Vila Areial	0	Vila Sao Francisco	Breu Branco	PA	42,38	360,00
4308	Vila Bom Jardim	0	Na	Pacajá	PA	18,90	524,00
4356	Vila Cumaru	0	Na	Quatipuru	PA	20,30	240,00
3892	Vila De Boa Vista Do Cuçari	S/n		Prainha	PA	19,00	300,00
4420	Vila De Boim	0	Na	Santarém	PA	22,91	240,00
4599	Vila De Cachoeira	S/n	Vila De Cachoeira	Cachoeira Do Piria	PA	18,06	77,91
4115	Vila De Ipanema	S/n	Na	Prainha	PA	31,50	500,00
4153	Vila De Jaturana	S/n	Na	Prainha	PA	20,16	480,00
4195	Vila De Martins Pinheiro	0	Na	Maracanã	PA	19,38	453,00
4200	Vila De Quatro Bocas	0	Na	Maracanã	PA	19,00	450,00
4193	Vila De Sao Benedito - Km 19	0	Na	Maracanã	PA	11,90	240,00
4203	Vila De Sao Cristovao	0	Na	Maracanã	PA	18,00	67,00
4198	Vila De Tatuteua	0	Na	Maracanã	PA	108,00	49,00
4509	Vila Dois Irmaos	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	120,00	900,00
4510	Vila Fortaleza	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,41	435,00
4437	Vila Franca Do Arapiuns	0	Na	Santarém	PA	19,00	300,00
4438	Vila Gorete	0	Na	Santarém	PA	18,06	25,00
4346	Vila Ipanema	0	Na	Prainha	PA	32,00	288,00
4179	Vila Itainopolis (Av. Boa Esperança	S/n	Na	Marabá	PA	24,30	470,40
3811	Vila Luciana	S/n	Na	Anajás	PA	31,00	50,00
3929	Vila Mojuzinho	0	Na	Breu Branco	PA	49,00	360,00
4309	Vila Nazare	0	Na	Pacajá	PA	18,53	544,68
4321	Vila Nossa Senhora Da Conceição-Piria	0	Na	Paragominas	PA	19,80	240,00
3817	Vila Nova	0	Na	Augusto Corrêa	PA	19,25	276,00
4511	Vila Novo Paraiso	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,02	426,30
4349	Vila Pacoval	0	Na	Prainha	PA	24,00	300,00
4110	Vila Pernambuco	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	242,40
3804	Vila Pioneira	0	Na	Altamira	PA	32,54	225,00
7516	Vila Quatro Bocas	S/n	Vila Quatro Bocas	Breu Branco	PA	45,00	360,00
3834	Vila Repartimento	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	325,62
4182	Vila Santa Fe	0	Na	Marabá	PA	24,85	443,70
4628	Vila Sao Francisco	0	Na	Xinguara	PA	19,76	291,55
4409	Vila Sao Joao Batista	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,57	437,40
4440	Vila Socorro	0	Na	Santarém	PA	25,41	450,00
4184	Vila Uniao (Rua Do Colegio S/N)	S/n	Na	Marabá	PA	24,83	561,60
4556	Vista Alegre	0	Na	Terra Alta	PA	11,90	240,00
4658	Av. Diogenes Chianca Lt 576 Qd 48	0	Agua Fria	João Pessoa	PB	369,90	3.246,82
4691	Avenida Assis Chateaubriand	2660	Distrito Industrial	Campina Grande	PB	175,23	752,00

4730	Avenida Barao Rio Branco	S/n	Centro	Caiçara	PB	34,75	348,48
4745	Avenida Centenario	724	Cruz Das Armas	João Pessoa	PB	43,12	323,79
4706	Avenida Epitacio Pessoa	48	Centro	Patos	PB	2.668,00	255,30
4672	Avenida Epitacio Pessoa	660	Torre	João Pessoa	PB	2.284,25	1.598,00
4676	Avenida Floriano Peixoto	410	Centro	Campina Grande	PB	5.607,52	2.263,04
4692	Avenida Francisco Lopes De Almeida	105	Dinamerica	Campina Grande	PB	226,04	506,00
4644	Avenida Liberdade	4050	Bayeux	Bayeux	PB	198,69	770,00
4798	Avenida Paris	120	Cuités	Campina Grande	PB	402,33	760,00
4654	Avenida Santa Elizabeth	S/n	Centro	Rio Tinto	PB	119,07	670,00
4662	Avenida Visconde De Pelotas	259	Centro	João Pessoa	PB	3.170,33	2.250,00
4752	Cha Do Cheiro	S/n	Zona Rural	Natuba	PB	7,50	400,00
4750	Colonia Agricola De Camaratuba	0	Zona Rural	Mamanguape	PB	76,00	400,00
4756	Distrito De Nazare De Pocinhos	0	Zona Rural	Pocinhos	PB	32,15	136,00
4732	Distrito De Pedra D'Agua	0	Na	Caturité	PB	32,00	119,00
4719	Distrito Lagoa Do Juca	0	Na	Alcantil	PB	34,90	144,00
4737	Estr. De Acesso À Vila Joaquim Barbosa	S/n	Vila Joaquim Barbosa	Fagundes	PB	41,90	280,00
4790	Fazenda Barros Cha Do Touro	0	Zona Rural	Umbuzeiro	PB	20,95	900,00
4735	Fazenda Capoeira	0	Zona Rural	Cubati	PB	20,95	400,00
4781	Fazenda Flores	0	Zona Rural	Serra Da Raiz	PB	20,95	450,00
4742	Fazenda Jurema	S/n	Zona Rural	Itatuba	PB	27,12	126,10
4739	Fazenda Reunidas Boqueirao	S/n	Zona Rural	Gurinhém	PB	182,13	2.100,00
4740	Fazenda Santa Maria - Br 361	S/n	Zona Rural	Ibiara	PB	20,95	3.600,00
4631	Fazenda Timbaubinha	S/n	Zona Rural	Soledade	PB	181,30	3.600,00
4767	Forte Velho	0	Na	Santa Rita	PB	105,00	22,00
4733	Mata Grande0			Conceição	PB	62,00	900,00
4639	Morro Do Cristo Redento	S/n	Na	Cajazeiras	PB	226,04	225,00
4731	Posto Correios - Sao Jose Da Mata	0	Centro	Campina Grande	PB	102,00	300,00
4785	Povoado Jurema	0	Na	Tavares	PB	18,00	80,00
4758	Povoado Tanques	S/n	Na	Poço Dantas	PB	34,00	49,00
4699	Praça Ermidio Cartaxo/Rua Bonifácio Moura	S/n	Centro	Cajazeiras	PB	1.411,00	1.257,00
4680	Praça Joao Pessoa	S/n	Centro	Juazeirinho	PB	99,40	663,00
4653	Praça Joao Pessoa	206	Centro	Piões	PB	125,46	240,00
4643	Praça Makrina Maroja	S/n	Centro	Araçagi	PB	26,00	105,00
4708	Praça Monsenhor Valeriano Pereira	S/n	Centro	Pombal	PB	157,30	731,00
4775	Praça Sao Jose	S/n	Centro	São José De Caiana	PB	22,79	600,00
4760	Praça Solon De Lucena	S/n	Centro	Princesa Isabel	PB	43,06	750,00
4766	Propriedade Francisco Pessoa Araujo	0	Distrito Feira Nova	Salgado De São Félix	PB	22,79	36,00
4764	Propriedade Jose Belarmino Santos	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	32,98	100,00
4788	Propriedade Jose Luis Filho	0	Quixaba De Baixo	Uiraúna	PB	18,06	36,00
4763	Propriedade Manoel J. Silva	0	Zona Rural	Riachão Do Poço	PB	18,00	156,12
4771	Propriedade Raimundo Herudivam Q.	0	Zona Rural	São Francisco	PB	105,98	100,00
4754	Propriedade Saco Do Carneiro	0	Zona Rural	Picuí	PB	20,95	600,00
4633	Repetidora Pico Do Jabre	S/n	Sítio Jabre Velho	Maturéia	PB	251,66	6.000,00
4724	Rod. Br 412 Km 190	S/n	Na	Boa Vista	PB	20,95	450,00
4688	Rua 1º De Abril	24	Centro	Sumé	PB	98,04	1.232,70
4748	Rua Americo Falcao	104	Centro	Lucena	PB	40,10	81,94
4726	Rua Anacilio O. Pereira De Melo	0	Na	Borborema	PB	12,42	439,27
4668	Rua Antonio F. Do Amaral Lotes 17 E 18 (C	490	Altiplano	João Pessoa	PB	133,60	1.200,00
4744	Rua Apolonio Nobrega	228	Castelo Branco	João Pessoa	PB	43,12	200,00
4696	Rua Assis Pereira	18	Centro	Bonito De Santa Fé	PB	96,60	666,00
4642	Rua Belarmino Costa	S/n	Centro	Alagoinha	PB	98,00	1.404,00
4697	Rua Belarmino Lopes Souza	S/n	Centro	Igaracy	PB	32,25	600,00
4698	Rua Benjamin Constant	0	Centro	Brejo Do Cruz	PB	125,80	552,00
4734	Rua Capitao Antonio Gomes	S/n	Centro	Coremas	PB	43,87	515,46
4671	Rua Carolino Cardoso	841	Poco	Cabedelo	PB	133,60	396,00
4681	Rua Cicero Faustino	266	Centro	Lagoa Seca	PB	98,00	424,00
4728	Rua Clemente Ferreira	50	Centro	Caaporã	PB	57,75	360,00
4723	Rua Comendador Felinto Rocha	0	Sítio Paraverum	Bananeiras	PB	43,12	225,00
4713	Rua Coronel Jose Vicente	39	Centro	Sousa	PB	2.856,00	1.993,00
4686	Rua Deputado Alvaro Galdencio	59	Centro	Serra Branca	PB	118,00	808,00
4782	Rua Dionizio Rodrigues Da Costa	61	Centro	Solânea	PB	251,07	1.800,00
4674	Rua Dr. Cunha Lima	224	Centro	Areia	PB	73,00	204,00
4716	Rua Dr. Manoel Dantas	739	Centro	Teixeira	PB	91,53	426,30
4802	Rua Eduardo Oliveira Lobo	25	Catole	Campina Grande	PB	133,60	600,00
4675	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Boqueirão	PB	20,95	434,00
4705	Rua Ernani Costa	S/n	Centro	Olho D'Água	PB	57,75	360,00
4661	Rua Estevo Breth	S/n	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	162,38	526,00
4666	Rua Felinto Escolastico	131	Cristo	João Pessoa	PB	165,00	600,00
4651	Rua Francisco Gerbasi	S/n	Centro	Mamanguape	PB	129,07	550,00
4704	Rua Frei Martinho	S/n	Centro	Itaporanga	PB	134,09	517,00
4678	Rua Getulio Vargas	39	Centro	Esperança	PB	140,57	226,00
4679	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Ingá	PB	98,00	807,00
4670	Rua Golfo De Cadis	S/n	Intermares	Cabedelo	PB	133,60	461,00
4710	Rua Inacio Machado	S/n	Centro	Santa Luzia	PB	96,60	526,00
4773	Rua Jacob Frantz	S/n	Centro	São João Do Rio Do Peixe	PB	102,90	450,00
4669	Rua Jair Alves Santos	S/n	Seixas	João Pessoa	PB	133,60	840,00
4684	Rua Joao Barbosa Da Silva	126	Centro	Queimadas	PB	98,60	510,00
4641	Rua Joao Pessoa	116	Centro	Alagoa Grande	PB	109,75	1.575,00
4685	Rua Joao Pessoa	58	Centro	Remígio	PB	98,00	745,00
4712	Rua Joao Pessoa	39	Centro	São Mamede	PB	100,10	785,00
4784	Rua Joao Pessoa	S/n	Centro	Taperoá	PB	98,00	900,00
4656	Rua Joaquim De Paula Simoes	S/n	Centro	Sapé	PB	235,18	248,00
4703	Rua Jose Alves Camboim	S/n	Centro	Imaculada	PB	25,40	450,00
4789	Rua Jose Joaquim Duarte	S/n	Centro	Uiraúna	PB	109,66	467,50

4660	Rua Josefa Miranda Freire	S/n	Bessa	João Pessoa	PB	277,60	420,00
4749	Rua Manoel Marques	S/n	Centro	Malta	PB	100,80	120,00
4738	Rua Monsenhor Sales	S/n	Centro	Fagundes	PB	99,05	120,25
4648	Rua Napoleao Laureano	150	Centro	Guarabira	PB	1.172,13	1.216,00
4769	Rua Ormicindo Manguiera	S/n	Centro	Santana De Mangueira	PB	8,00	105,42
4702	Rua Osorio Pinto Ramalho	440	Centro	Ibiara	PB	12,00	30,00
4682	Rua Padre Artur Cavalcante	45	Centro	Monteiro	PB	157,68	1.221,00
4646	Rua Pastor Jose Alves De Oliveira	S/n	Cabedelo	Cabedelo	PB	268,05	1.985,00
4664	Rua Paulo Roberto De S. Acioly	S/n	Bessamar	João Pessoa	PB	214,47	720,00
4677	Rua Pedro Gondin	S/n	Centro	Cuité	PB	119,07	2.141,00
4652	Rua Pedro Leite	48	Centro	Mari	PB	99,75	900,00
4645	Rua Pedro Nobre Sobrinho	S/n	Centro	Belém	PB	74,75	140,00
4687	Rua Prof. Inacio Claudino	76	Centro	Soledade	PB	98,70	424,00
4667	Rua Pres. Epitacio Pessoa	359	Centro	Itabaiana	PB	137,65	894,00
4683	Rua Pres. Getulio Vargas	S/n	Centro	Picuí	PB	89,80	1.517,00
4701	Rua Pres. Joao Pessoa	448	Centro	Conceição	PB	74,09	285,00
4707	Rua Prof. Conrado Almeida	38	Centro	Piancó	PB	126,60	603,20
4673	Rua Prof. Joao Moreira	10	Centro	Araruna	PB	43,42	181,00
4757	Rua Prof. Joao Rodrigues	23	Na	Pocinhos	PB	98,00	261,00
4720	Rua Prof. Jose Severino Silva	0	Na	Amparo	PB	62,34	400,00
4779	Rua Projetada	0	Ahu	Serra Branca	PB	56,82	250,00
4747	Rua Projetada	0	Lot Boa Vista	Juarez Távora	PB	7,50	160,00
4780	Rua Projetada	S/n	Limeirao	Serra Branca	PB	20,95	500,00
6976	Rua Projetada - Sitio Do Jaragua	0	Na	Rio Tinto	PB	35,00	140,00
4743	Rua Projetadalt 278 Qd 160	0	Barra De Gramame	João Pessoa	PB	105,34	450,00
4689	Rua Rodrigues Alves	2167	Bodocongo	Campina Grande	PB	91,20	840,00
4695	Rua Santa Rita (Trav. Horacio Silva)	S/n	Centro	Area	PB	36,00	380,00
4751	Rua Santa Terezinha	S/n	Centro	Massaranduba	PB	20,95	250,00
4659	Rua Sergio Guerra	114	Bancarios	João Pessoa	PB	124,33	300,00
4715	Rua Severino Carlos Andrade	513	Centro	Tavares	PB	25,40	171,00
4759	Rua Sigismundo Souto Maior	0	Na	Prata	PB	22,79	200,00
4655	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Santa Rita	PB	268,05	1.184,00
4700	Rua Venancio Neiva	234	Centro	Catolé Do Rocha	PB	206,74	1.454,00
4634	Sao Bentinho	0	Na	Pombal	PB	99,32	300,00
4783	Serra Grande - Morro Do Cruzeiro0	S/n	Zona Rural	Sumé	PB	15,00	300,00
4791	Sitio Alecrim	0	Zonal Rural	Umbuzeiro	PB	17,00	150,00
4770	Sitio Barra De Cima	0	Zona Rural	São Bento	PB	109,00	57,00
4792	Sitio Boqueirao Pb 299 Km 19	0	Zona Rural	Vista Serrana	PB	7,50	350,00
4722	Sitio Carnauba	0	Na	Araruna	PB	18,00	35,00
4776	Sitio Cavaco	0	Zona Rural	São José De Princesa	PB	47,69	150,00
4729	Sitio Costa	0	Zona Rural	Cacimbas	PB	98,00	200,00
4753	Sitio Firmiano	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	104,73	2.500,00
4778	Sitio Inhaia	0	Zona Rural	Sapé	PB	87,00	118,08
4718	Sitio Jacare	0	Zona Rural	Alagoinha	PB	18,00	64,00
4721	Sitio Lagoa Do Felix	0	Na	Araçagi	PB	22,79	200,00
4774	Sitio Malhada	0	Zona Rural	São João Do Rio Do Peixe	PB	20,95	210,00
4762	Sitio Malhada Grande	0	Na	Queimadas	PB	30,98	40,00
4761	Sitio Portela	S/n	Zona Rural	Puxinanã	PB	162,40	3.600,00
4772	Sitio Ramada	0	Zona Rural	São Francisco	PB	32,76	100,00
4777	Sitio Riacho Das Cabras	0	Zona Rural	Seridó	PB	18,06	180,00
4768	Sitio Ribeira Do Meio	0	Zona Rural	Santa Rita	PB	18,00	90,00
4638	Sitio Salgadinho	S/n	Zona Rural	Brejo Dos Santos	PB	25,40	513,00
4765	Sitio Sao Jose Da Batalha	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	43,21	150,00
4632	Sitio Seio Do Abraao	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	181,30	3.600,00
4741	Sitio Xerem	0	Zona Rural	Imaculada	PB	25,10	100,00
6985	Sitio Zumbi	0	Zona Rural	Queimadas	PB	39,00	40,00
4717	Sitio Zumbi	0	Na	Alagoa Grande	PB	92,88	400,00
4657	Travessa Gama E Melo	107	Centro	Serraria	PB	13,92	41,05
4992	Alecrim - Proximo Ao Trevo Da Br-101	0	Ponta Da Pedra	Goiana	PE	61,00	600,00
4894	Alto Da Igreja	0	Na	Vicência	PE	54,00	750,00
4989	Alto Do Cruzeiro	S/n	Cruzeiro	Quipapá	PE	36,24	300,00
4831	Alto Do Morro - Morro Da Hermidia	S/n	Na	Floresta	PE	36,00	1.250,00
4850	Alto Do Obelisco - Loteamento Obelisco	0	Obelisco	Nazaré Da Mata	PE	560,00	560,00
4847	Alto Do Redentor	S/n	Na	Limoiro	PE	182,93	1.113,15
4828	Alto Sao Jose	S/n	Na	Correntes	PE	32,16	1.750,00
5175	Antigo Engenho Ribeiro	0	Na	Ribeirão	PE	19.000,00	19.000,00
4921	Aurora Carneiro	S/n	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	256,22	750,00
5010	Avenida 31 De Março	S/n	Centro	Cachoeirinha	PE	40,80	390,00
4977	Avenida Agamenon Magalhaes	288	Centro	Ribeirão	PE	332,00	1.344,00
5104	Avenida Aristando Ferreira De Lima	S/n	Centro	Panamirim	PE	36,24	538,50
4910	Avenida Beberibe	2940	Cajueiro	Recife	PE	256,22	797,00
4911	Avenida Caxanga	272	Madalena	Recife	PE	2.039,00	2.187,00
4908	Avenida Claudio Queiros Leite	5232	Pau Amarelo	Paulista	PE	299,00	762,00
4909	Avenida Claudio Queiros Leitelt 57 E 8 Qd Y	0	Forte - Pau Amarelo	Paulista	PE	184,60	450,00
5099	Avenida Deputado Joao Novaes Filho	38	Centro	Floresta	PE	69,55	108,00
4916	Avenida Dr. Belmiro Correia	600	Novo Do Carmelo	Camaragibe	PE	165,00	450,00
5008	Avenida Dr. Manoel Borba	S/n	Centro	Altinho	PE	40,20	342,95
5100	Avenida Edmundo Dantas	S/n	Na	Exu	PE	53,00	268,00
4914	Avenida Gaspar Peres	500	Iputinga	Recife	PE	1.531,00	1.832,41
4966	Avenida Governador Paulo Guerra Machado	S/n	Na	Machados	PE	45,93	78,00
4927	Avenida Henrique De Holanda	S/n	Centro	Vitória De Santo Antão	PE	452,00	3.635,00
5052	Avenida Joao Correia Neto	63	Centro	Poção	PE	98,82	450,00
5028	Avenida Jose Correa De Lima	S/n	Na	Jupi	PE	29,40	96,00
5101	Avenida Josefa Alencar Ferraz S/N- Antiga	S/n	Na	Granito	PE	40,80	302,10

5023	Avenida Manoel Borba	168	Centro	Garanhuns	PE	2.258,00	798,85
5061	Avenida Manoel Vicente	S/n	Centro	Ibimirim	PE	44,50	262,60
5053	Avenida Maria De Brito	S/n	Centro	Pesqueira	PE	92,47	418,00
5071	Avenida Osmar Ferraz	S/n	Centro	Betânia	PE	36,24	300,00
5112	Avenida Patriota Anibal Alves Cantarelli	S/n	Centro	Itacuruba	PE	85,93	85,93
4978	Avenida Pres Vargas	S/n	Centro	Catende	PE	131,97	216,00
4925	Avenida Pres Vargas Br 101 - Km 330	S/n	Centro	Cabo De Santo Agostinho	PE	1.603,67	1.596,00
5018	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Frei Miguelinho	PE	36,24	313,79
4906	Avenida Rui Barbosa - Casa Caiada	0	Jardim Atlantico	Olinda	PE	1.913,00	3.150,00
4980	Avenida Tobias Barreto (Rua Projetada)	S/n	Praia	Tamarandé	PE	177,00	850,00
4985	Avenida Vicente Afonso	S/n	Centro	Joaquim Nabuco	PE	57,95	268,40
4842	Biquinha Alto Do Morro	S/n	Na	Ilha De Itamaracá	PE	45,13	1.838,16
5082	Br 407	450	Jardim Brasilia	Petrolina	PE	299,00	960,00
5108	Br 428 Km 820	S/n	Na	Orocó	PE	124,34	2.700,00
5188	Cafundo	0	Na	Taquaritinga Do Norte	PE	105,00	2.500,00
4854	Distrito Industrial - Estação Celular	0	Paratibe	Paulista	PE	181,00	537,00
4844	Estrada Da Luz	0	Santo Aleixo	Jaboatão Dos Guararapes	PE	759,00	8.400,00
4900	Estrada Do Arraial	2641	Tamarineira	Recife	PE	3.987,37	2.674,00
4860	Fazenda Alvorada Br 232	0	Vila Anapolis	Pesqueira	PE	460,00	29.370,00
5116	Fazenda Boa Esperança0			Amaraji	PE	182,93	1.950,00
4806	Fazenda Caboclo - Morro Do Geraldo	0	Na	Afrânio	PE	50,02	600,00
4881	Fazenda Caripos - Br 428 - Santa Maria Da	0	Na	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	41.199,99
4807	Fazenda Devaneio - Serra Dos Ventos	0	Fazenda Devaneio	Amaraji	PE	192,93	6.768,00
4882	Fazenda Malhada Real	0	Pov. De Vermelhos	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	3.300,00
4819	Fazenda Ouricuri	0	Serra Do Bendo	Cabrobó	PE	182,00	1.000,00
4852	Fazenda Quixada	0	Serra	Ouricuri	PE	183,00	1.000,00
5160	Fazenda Sao Cristovao	0	Na	Limoeiro	PE	905,20	18.104,00
5035	Fazenda Sao Jose	S/n		Iati	PE	56,86	918,00
4886	Fazenda Serra Talhada	0	Serra	Serra Talhada	PE	340,00	4.800,00
4815	Monte N. Senhora Do Monte Serrat - Fazen	0	Na	Bonito	PE	32,63	600,00
4823	Morro Bom Jesus	S/n	Centro	Caruaru	PE	219,00	2.000,00
5165	Morro Curral Queimado0			Mirandiba	PE	118,00	2.000,00
4808	Morro Da Compesa - Caixa D'Agua	S/n	Na	Araripina	PE	142,20	1.000,00
4990	Morro Da Igreja	S/n	Morro Da Igreja	Belém De Maria	PE	36,24	375,00
4885	Morro Da Varzea Fria	S/n	Na	São Lourenço Da Mata	PE	182,92	1.728,00
4889	Morro Da Varzea Grande - Serra Do Taquar	S/n	Torre	Taquaritinga Do Norte	PE	151,80	1.440,00
4866	Morro Do Criolo/Fazenda Terra Nova Br407	S/n	Na	Petrolina	PE	1.720,00	1.600,00
4832	Morro Do Magano	S/n	Magano	Garanhuns	PE	208,00	3.000,00
4867	Morro Do Riachao Br - 122 - Km - 22	S/n	Na	Gravatá	PE	124,34	1.800,00
6981	Morro Do Serrote - Fazenda Martins0			Itaíba	PE	28,16	639,36
4877	Morro Dos Guararapes	S/n	Centro	Ribeirão	PE	124,00	1.000,00
4813	Morro Santa Terezinha /Serra Do Gico	S/n	Na	Bom Conselho	PE	166,81	1.125,00
5131	Nucleo Colonial Alto Engº Novo	0	Na	Cabo De Santo Agostinho	PE	2.000,00	2.000,00
4897	Patio (Ou Praça) De Sao Pedro	0	Santo Antonio	Recife	PE	1.947,00	948,00
6979	Patio De Feira Nova0			Feira Nova	PE	60,00	105,05
4839	Ponta De Serrambilote 10-B Q-17	0	Na	Ipojuca	PE	72,43	240,00
4940	Porto De Galinhas	S/n	Lot Merepe	Ipojuca	PE	51,70	300,00
5024	Praça Alice Crespo	S/n	Na	Bom Conselho	PE	145,45	185,45
5073	Praça Antonio Pereira Carvalho	S/n	Centro	Quixaba	PE	36,24	350,00
4984	Praça Dos Tres Poderes - Silveira Lessa	S/n	Centro	Água Preta	PE	73,95	543,75
4928	Praça Dr. Araujo Sobrinho	S/n	Centro	São Lourenço Da Mata	PE	387,00	1.730,00
5067	Praça Ernesto Queiroz	S/n	Centro	Custódia	PE	56,25	225,19
5036	Praça Jose Bezerra Assunção	77	Na	Paranatama	PE	36,24	405,18
4951	Praça Pascoal Calabria Filho	S/n	Na	Nazaré Da Mata	PE	93,06	192,00
5157	Praça Rodolfo Graussa	S/n	Na	Jatáúba	PE	36,24	209,20
5111	Praça Sao Sebastiao	S/n	Na	Terra Nova	PE	40,80	240,00
5153	Rodovia Pe60 Km 10 -Suape Morro0		Engenho Massanga	Ipojuca	PE	1.922,88	1.922,88
5163	Rua 11 De Setembro	S/n		Maraial	PE	348,00	348,00
4958	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Vicência	PE	133,00	133,00
4991	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Cortês	PE	36,24	253,70
4933	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Moreno	PE	80,95	455,06
4967	Rua 1º De Maio	S/n	Na	Passira	PE	36,24	369,11
5039	Rua Adalto Barreto	S/n	Centro	Palmeirina	PE	48,87	92,25
4981	Rua Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Rio Formoso	PE	40,50	207,00
5096	Rua Alexandre Parente Sa	S/n	Centro	Cabrobó	PE	97,00	2.017,00
4970	Rua Alto Da Compesa	S/n	Na	Salgadinho	PE	36,24	640,00
4884	Rua Alto Do Clube	S/n	Sao Joao	São José Do Egito	PE	47,52	1.000,00
4868	Rua Alto Do Frade Lotes 2 E 3	0	Centro	Pombos	PE	36,24	256,00
4998	Rua Amelia Soares Paes	S/n	Centro	Belo Jardim	PE	2.168,00	2.168,00
4805	Rua Artur Padilha	S/n	Na	Afogados Da Ingazeira	PE	73,52	1.516,85
5137	Rua Augustinho Ikas	0	Na	Chã De Alegria	PE	36,24	159,80
5151	Rua Augusto Henrique De Almeida (Marinas	0	Centro	Ipojuca	PE	30,00	400,00
4861	Rua Auspicio Valgueiro De Barros (Esquina	20	Centro	Petrolândia	PE	44,00	732,00
4932	Rua Barao De Suassuna	S/n	Centro	Escada	PE	147,04	500,00
4987	Rua Boa Vista	S/n	Centro	São Benedito Do Sul	PE	36,24	463,60
4947	Rua Camoes Barbosa	S/n	Na	Lagoa Do Carro	PE	36,24	300,00
5033	Rua Cantalice Capistrano De Barros	S/n	Na	São João	PE	53,04	219,76
5034	Rua Capitao Amador Monteiro	S/n	Na	Lagoa Do Ouro	PE	36,24	450,00
4999	Rua Capitao Eulino Mendonça	0	Centro	Bezerras	PE	182,68	1.386,00
5118	Rua Capitulino Feitosa	822	Na	Arcoverde	PE	854,80	942,50
4937	Rua Caruaru	S/n	Forte	Ilha De Itamaracá	PE	71,92	360,00
4934	Rua Castelo Branco	37	Timbo	Abreu E Lima	PE	105,60	720,00
4976	Rua Cel. Austríclínio	869	Centro	Palmares	PE	1.036,00	1.007,00
4915	Rua Cel. Lamenha	146	Areias	Recife	PE	4.161,00	2.498,00

4952	Rua Conego Benigno Lira	S/n	Centro	Surubim	PE	96,00	2.128,00
5004	Rua Conego Joao Rodrigues De Melo	41	Centro	São Bento Do Una	PE	45,12	326,80
4841	Rua Constantino Lavrador - Antigo Loteame	S/n	Na	Itaiba	PE	11,25	300,00
4922	Rua Cordilheira	S/n	Ibira	Recife	PE	136,00	393,00
5046	Rua Coronel Antonio Japiassu	701	Centro	Arcoverde	PE	2.961,56	4.377,67
5097	Rua Coronel Pedro Da Luz	235	Centro	Belém Do São Francisco	PE	99,54	1.475,00
7152	Rua Costa Azevedo	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	130,00	2.600,00
5001	Rua Costa Azevedo (Area Desmembrada)	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	2.018,88	434,12
5021	Rua Dantas Barreto	100	Centro	Santa Maria Do Cambucá	PE	40,25	134,61
4948	Rua Das Laranjeiras	S/n	Centro	Goiana	PE	750,00	750,00
5107	Rua David Jacinto	S/n	Centro	Verdejante	PE	45,78	381,90
5177	Rua David Lins De Andrade	0	Na	Sairé	PE	36,24	225,00
5050	Rua Deputado Afranio Godoy	1003	Centro	Serra Talhada	PE	334,10	1.489,00
5123	Rua Diario De Pernambuco - Ctp	S/n	Na	Belo Jardim	PE	24,00	300,00
5087	Rua Do Estudante	121	Centro	Lagoa Grande	PE	45,49	158,09
4883	Rua Do Matadouro	S/n	Na	São José Do Belmonte	PE	58,59	120,69
5063	Rua Dom Eliseu De Melo Neto	S/n	Centro	Calumbi	PE	36,24	240,00
4846	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Na	Lajedo	PE	96,39	1.000,00
5062	Rua Domingos Siqueira	S/n	Centro	São José Do Egito	PE	153,05	201,70
4955	Rua Doroteu Pereira De Lira	S/n	Centro	Aliança	PE	173,00	948,00
4931	Rua Dr. Agamenon Magalhaes	220	Centro	Gravatá	PE	332,35	1.973,00
4923	Rua Dr. Luis Rigueiras	S/n	Prazeres	Jaboatão Dos Guararapes	PE	275,00	828,00
5081	Rua Dr. Pacifico Da Luz	739	Centro	Petrolina	PE	1.720,00	1.612,00
4973	Rua Dr. Simplicio Tavares De Melo	30	Na	Ferreiros	PE	36,34	491,52
4845	Rua Duque De Caxias	135	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.648,00	1.892,00
5026	Rua Duque De Caxias	77	Centro	Lajedo	PE	55,35	380,40
4873	Rua Engenheiro Ubaldo Gomes De Matos	S/n	Santo Antonio	Recife	PE	198,97	465,00
4961	Rua Eumenia De Oliveira Gonçalves	S/n	Na	Cumarú	PE	36,24	300,00
6980	Rua Evangelista Pereira Dourado	S/n	Centro	Angelim	PE	36,00	1.500,00
4898	Rua Fernando Cesar	S/n	Encruzilhada	Recife	PE	1.391,00	1.900,00
5158	Rua Fernando De Souza	0	Na	Jurema	PE	36,24	363,75
5029	Rua Francisco Alves Silva	S/n	Na	Jucati	PE	36,24	459,00
5170	Rua Francisco S. Da Costa0		Centro	Paulista	PE	451,85	1.278,95
5066	Rua Genesia Mascena Veras	580	Centro	Tabira	PE	67,68	1.500,00
4901	Rua Isabel De Souza	570	Imbiribeira	Recife	PE	2.313,00	1.638,00
4950	Rua Ismael Gouveia	271	Centro	Timbaúba	PE	332,00	1.240,00
4971	Rua Ivo Leitao	S/n	Na	São Vicente Ferrer	PE	29,40	178,00
5044	Rua Joao Borrego	100	Na	Capoeiras	PE	70,18	461,00
5009	Rua Joao Pereira Tabosa	S/n	Centro	Toritama	PE	36,24	299,70
5110	Rua Joao Xxiii	123	Centro	Moreilândia	PE	40,80	420,00
5075	Rua Joaquim Escrivao	S/n	Centro	Carnaíba	PE	61,91	159,19
4903	Rua Joaquim Felipe	168	Boa Vista	Recife	PE	11.395,00	3.610,00
4826	Rua Joaquim Jose De Miranda	0	Centro	Chã Grande	PE	94,87	246,52
5106	Rua Joaquim Lucas De Barros	S/n	Centro	Mirandiba	PE	71,65	300,00
4809	Rua Joaquim Rodrigues Nogueira	180	Na	Arapirina	PE	60,00	75,45
4904	Rua Joaquim Vasconcelos	146	Afogados	Recife	PE	733,52	670,00
5076	Rua Jonas Camelo	40	Centro	Buíque	PE	78,25	182,73
9761	Rua Jose Alves Da Silva	399	Alto Da Boa Vista	Xexéu	PE	36,48	254,00
5080	Rua Jose David De Vasconcelos	S/n	Centro	Santa Teresinha	PE	40,00	298,00
4956	Rua Jose Ferreira Cedicias	S/n	Na	Bom Jardim	PE	55,84	359,80
4935	Rua Jose Lacerda Leite	31	Centro	Igarassu	PE	333,50	1.536,28
5007	Rua Jose Luiz Silveira Barros	S/n	Centro	Cupira	PE	40,67	200,00
5098	Rua Jose Marcolino Pereira	S/n	Na	Carnaubeira Da Penha	PE	36,24	268,40
5093	Rua Jose Thomas De Aquino	S/n	Centro	Ouricuri	PE	99,54	1.750,00
5022	Rua Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Barra De Guabiraba	PE	36,24	226,00
5000	Rua Luisa Mendes	S/n	Centro	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
4959	Rua Major Antonio Correia	S/n	Centro	Condado	PE	64,00	268,00
5103	Rua Major Antonio Rufino	S/n	Na	Serrita	PE	71,65	342,00
4979	Rua Major Juarez Nogueira Mendes	S/n	Centro	Barreiros	PE	72,78	83,30
5019	Rua Major Manoel Felix De Menezes	S/n	Centro	São Joaquim Do Monte	PE	43,80	85,76
4964	Rua Major Severino Mendes	S/n	Na	Buenos Aires	PE	36,24	375,00
5013	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Agrestina	PE	36,24	375,00
5040	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Terezinha	PE	32,24	232,69
5014	Rua Maria Julia Mota	228	Centro	Riacho Das Almas	PE	33,22	516,60
4968	Rua Moises Correia	S/n	Na	Camutanga	PE	36,24	240,00
5083	Rua Monsenhor Angelo Sampaio (Carranca	S/n	Areia Branca	Petrolina	PE	299,06	1.449,00
5059	Rua Monte Santo	S/n	Centro	Manari	PE	36,24	396,00
4936	Rua N.Senhora Pilar	S/n	Centro	Ilha De Itamaracá	PE	44,88	600,00
4917	Rua Navegantes	S/n	Jd. Primavera	Camaragibe	PE	127,01	1.800,00
5055	Rua Ne Santana	S/n	Centro	Iguaraci	PE	36,24	390,00
5115	Rua Nestor Varejao	S/n	Na	Altinho	PE	40,80	342,95
5184	Rua Padre Atanazio	S/n	Na	Sertânia	PE	108,50	472,94
4954	Rua Padre Emidio	181	Centro	Paudalho	PE	112,00	523,00
5178	Rua Padre Estima	S/n	Na	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
5064	Rua Padre Ibiapina	S/n	Centro	Triunfo	PE	97,02	322,50
4946	Rua Padre Rocha	307	Centro	Carpina	PE	2.238,00	2.945,90
5020	Rua Pedro Beltrao	S/n	Centro	Tacaímbó	PE	29,40	436,98
5079	Rua Pedro Paulo Diniz Cavalcante	S/n	Centro	Pedra	PE	29,40	360,00
4995	Rua Prof Manoel Edmundo	S/n	Centro	Lagoa Dos Gatos	PE	36,24	240,00
5041	Rua Professor Jacinto Vieira	S/n	Na	Caçado	PE	32,24	300,00
4905	Rua Professor Jose Candido Pessoa	511	Bairro Novo	Olinda	PE	2.380,00	1.948,00
5048	Rua Quatro - Cohab	S/n	Centro	Ingazeira	PE	36,24	450,00
5183	Rua Raul Magalhaes	0	Gogo Da Gata	Sertânia	PE	52,00	1.500,00
5049	Rua Riacho Verde	S/n	Centro	Solidão	PE	36,24	240,00

5006	Rua Salustiano F. Lima	S/n	Centro	São Caitano	PE	40,80	295,50
5077	Rua Santos Dumont	59	Centro	Tupanatinga	PE	36,24	223,86
5124	Rua Sao Francisco0			Bodocó	PE	49,44	208,75
4953	Rua Sao Paulo	78	Na	Itambé	PE	49,54	484,14
5072	Rua Sao Pedro	S/n	Centro	Itapetim	PE	54,40	69,30
4902	Rua Sao Sebastiao	S/n	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.356,00	1.260,00
5129	Rua Sao Sebastiao	S/n	Na	Brejinho	PE	56,70	440,70
5056	Rua Senador Paulo Guerra	383	Centro	Afogados Da Ingazeira	PE	129,78	285,18
4974	Rua Siqueira Campos	S/n	Na	Glória Do Goitá	PE	90,15	481,25
4938	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Itapissuma	PE	36,20	404,36
5078	Rua Siqueira Campos	44	Centro	Flores	PE	34,80	91,80
5012	Rua Suely Vital De Araujo	103	Centro	Camocim De São Félix	PE	29,40	330,25
5038	Rua Tancredo Neves	S/n	Na	Brejão	PE	36,24	382,50
5051	Rua Tenente Wastigney Wandekok Wander	S/n	Centro	Venturosa	PE	40,80	434,00
4874	Rua Ubaldo Gomes De Matos	53	Santo Antonio	Recife	PE	199,53	495,00
5174	Rua Umbelino Cavalcanti	288	Centro	Quipapá	PE	36,00	435,00
5164	Rua Vereador Novacosque	S/n	Alto Da Bela Vista	Jaqueira	PE	71,65	310,85
4949	Rua Vigario Joaquim Pinto	S/n	Centro	Limoeiro	PE	332,00	1.279,00
5002	Rua Vigario Tejo	114		Taquaritinga Do Norte	PE	75,16	142,57
4858	Serra Da Bica	S/n	Serra Da Bica	Panelas	PE	40,80	900,00
4825	Serra Da Prata	S/n	Serra Da Prata	Catende	PE	189,93	5.000,00
5161	Serra Da Raposa	0	Na	Limoeiro	PE	557,30	11.146,00
4827	Serra Da Russa ( Chacara Grande Radio )	0	Na	Chã Grande	PE	2.688,59	2.688,59
4810	Serra Do Caiçara - Peri-Peri	0	Na	Arcoverde	PE	207,26	640,00
4887	Serra Do Jua	0	Jua	Sertânia	PE	143,22	2.340,00
4812	Serra Dos Caetes	S/n	Serra	Belo Jardim	PE	24,00	299,00
4821	Serra Trapua	S/n	Serra	Carpina	PE	1.575,00	1.575,00
4891	Sítio Agua Branca	0	Centro	Triunfo	PE	97,02	3.222,94
4892	Sítio Baixa Funda	0	Centro	Tupanatinga	PE	74,75	25.614,00
5180	Sítio Santa Cruz	0	Na	São Bento Do Una	PE	44,88	400,00
4843	Sítio Santo Antonio	0	Na	Ilha De Itamaracá	PE	15,25	400,00
4924	Trav. Da Mirandiba	S/n	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	118,80	450,00
4994	Trav. Dos Cabanos	S/n	Centro	Panelas	PE	40,80	386,10
4996	Trav. Jose Martins	82	Centro	Caruaru	PE	2.115,00	2.550,00
6824	Açude	0	Rural	Milton Brandão	PI	9,00	375,00
6889	Aliança Do Gurgueia	0	Na	Colônia Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
6915	Altamira (Fazenda Do Meio)	0	Rural	Parnaçuá	PI	9,00	1.000,00
6777	Alto Do Meio	0	Rural	Campo Maior	PI	9,00	35,00
6778	America	0	Rural	Capitão De Campos	PI	9,00	200,00
6850	Aroeiro Do Itai	0	Rural	Picos	PI	9,00	200,00
6800	Assentamento Uniao	0	Rural	Geminiano	PI	9,00	200,00
6903	Assentamento Veredas	0	Rural	Landri Sales	PI	9,00	400,00
6758	Assuncao Do Piauí	0	Centro	Assunção Do Piauí	PI	9,00	250,00
6933	Atalho	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	200,00
6885	Avenida Antonio Joaquim	S/n	Estreito	Caxingó	PI	9,00	520,00
5334	Avenida Candido Mendes	S/n	Centro	Brasileira	PI	25,00	800,00
5297	Avenida Caroa	S/n	Centro	Dom Inocêncio	PI	25,00	14.000,00
5212	Avenida Cel. Pedro Brito	S/n	Centro	Piracuruca	PI	131,00	1.502,00
5293	Avenida Central	S/n	Na	Conceição Do Canindé	PI	35,00	800,00
33523	Avenida Central	S/n	Povoado Sao Jose	Socorro Do Piauí	PI	9,00	199,00
5247	Avenida Desembargador Simplicio Mendes	S/n	Na	Miguel Alves	PI	48,00	414,00
6818	Avenida Domingos Lourenço Jorge	0	Urbano	Lagoinha Do Piauí	PI	15,00	100,00
5227	Avenida Francisco Raulino	S/n	Centro	Altos	PI	48,00	500,00
5204	Avenida Frei Serafim	1782	Centro	Teresina	PI	6.805,00	2.233,00
6831	Avenida Geronimo Abreu	S/n	Centro	Nossa Senhora De Nazaré	PI	9,00	200,00
6783	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Cocal De Telha	PI	9,00	100,00
5411	Avenida Getulio Vargas (Br-343)	3486	Redenção	Teresina	PI	384,50	2.376,00
5291	Avenida Helvidio Nunes	S/n	Centro	Colônia Do Gurguéia	PI	25,00	800,00
5344	Avenida Herminio Caetano	S/n	Dirceu	Cajueiro Da Praia	PI	25,00	100,00
6973	Avenida Joao Ricardo De Moraes	S/n	Centro	Wall Ferraz	PI	9,00	150,00
5295	Avenida Joaquim Amancio Ribeiro	0	Na	Dirceu Arcoverde	PI	25,00	400,00
5335	Avenida Jose Soares	S/n	Centro	Buriti Dos Montes	PI	25,00	900,00
5244	Avenida Jurandir Pires	S/n	Centro	Joaquim Pires	PI	48,00	600,00
13010	Avenida Leovergina Maria Dos Santos (Pov	S/n	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	209,00
6843	Avenida Otilia Maria De Paiva	S/n	Centro	Pau D'Arco Do Piauí	PI	9,00	425,00
5236	Avenida Padre Joaquim Nonato	44	Centro	Demerval Lobão	PI	48,00	400,00
6878	Avenida Pedro Valentino	S/n	Corrego/Boa Vista D	Bom Princípio Do Piauí	PI	9,00	200,00
5303	Avenida Petronio Portela	S/n	Centro	Hugo Napoleão	PI	25,00	437,00
6927	Avenida Piauí	S/n	Urbano	São Gonçalo Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
5221	Avenida Pref. Joao Ribeiro Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Amarante	PI	48,00	400,00
5232	Avenida Pres. Vargas	390	Centro	Benedictinos	PI	48,00	390,00
5205	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Parnaíba	PI	3.154,00	1.352,00
5253	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Porto	PI	48,00	410,00
6784	Avenida Raimundo Martins	S/n	Centro	Coivaras	PI	25,00	375,00
5211	Avenida Rui Barbosa	S/n	Centro	Oeiras	PI	218,00	925,00
6813	Avenida Sao Francisco	S/n	Centro	Juazeiro Do Piauí	PI	31,00	375,00
6937	Avenida Saturnino De Castro	S/n	Urbano	São Miguel Da Baixa Grande	PI	9,00	600,00
5231	Avenida Sen. Petronio Portela S/Nº	S/n	Centro	Batalha	PI	48,00	756,00
5274	Avenida Tancredo Neves	S/n	Centro	Cristalândia Do Piauí	PI	25,00	900,00
5417	Avenida Uniao	2524	Parque Piauí	Teresina	PI	594,00	2.500,00
5321	Avenida Waldemar Macedo	S/n	Na	São Braz Do Piauí	PI	25,00	420,00
13009	Baixao De Anísio De Abreu	S/n	Na	Anísio De Abreu	PI	9,00	6.409,00
6934	Baixio	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	150,00
6896	Barra Do Lance	0	Rural	Jerumenha	PI	9,00	375,00

6877	Barreiro Dos Doucas	0	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	225,00
6869	Barro	0	Rural	Santana Do Piauí	PI	9,00	250,00
6748	Boi Morto	0	Urbano	Agricolândia	PI	9,00	400,00
33570	Br 3160		Povoado Baixa Gra	Monsenhor Gil	PI	9,00	1.050,00
6802	Brejo Da Fortaleza	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	200,00
6939	Brejo Da Onça0		Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	200,00
6940	Cachoeira (Ponta Da Serra)	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	375,00
6901	Caldeirãozinho / Maristela	0	Rural	Jurema	PI	9,00	150,00
6963	Convap	0	Rural	União	PI	9,00	155,08
6891	Currais	0	Urbano	Currais	PI	9,00	200,00
6787	Curral Novo Do Piauí	0	Urbano	Curral Novo Do Piauí	PI	9,00	200,00
6815	Delmiro Dantas	0	Urbano	Lagoa Do Barro Do Piauí	PI	9,00	600,00
6769	Est. Principal - Rua Geral	0	Pov. Mocambinho	Brasileira	PI	9,00	210,00
5393	Estrada Br 3160		Mirolândia	Picos	PI	65,00	3.264,00
6887	Estrada De Acesso	0	Santo Hilário	Cocal	PI	9,00	160,00
6966	Estrada De Acesso	0	Povoado De Liberdade	União	PI	9,00	200,20
6913	Estrada De Acesso - Rodovia Pi 2140	S/n	Boa Vista Do Morro	Morro Do Chapéu Do Piauí	PI	9,00	241,08
6897	Estrada Geral	S/n	Pov. Chapada Do P	Joca Marques	PI	9,00	200,00
33588	Fazenda Caju Norte0			Canto Do Buriti	PI	9,00	10.000,00
6862	Furnas	0	Rural	Piripiri	PI	6,00	150,00
6803	Furta-Lhe A Volta	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	300,00
6846	Goiabeira	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	200,00
6890	Japecanga	0	Rural	Cristino Castro	PI	9,00	83,75
5376	Km73 Da Pi-140	0	Repetidora Duas La	Itaueira	PI	25,00	1.000,00
6892	Lagoa Seca	0	Povoado Sao Joao	Esperantina	PI	9,00	200,00
6932	Marrecas (Ze Bulandia)	0	Na	São João Do Piauí	PI	9,00	36,00
6955	Mato Escuro (Rua Benedito Reis)	0	Na	Simplicio Mendes	PI	9,00	668,00
33583	Morro Danta0	S/n	Na	Cocal	PI	9,00	10.009,00
33584	Morro Novo Horizonte0	S/n	Na	Miguel Alves	PI	9,00	309,00
6832	Nova Santa Rita	0	Urbano	Nova Santa Rita	PI	9,00	375,00
6941	Palmeira De Cima	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	250,00
6842	Paqueta	0	Centro	Paquetá	PI	9,00	200,00
6863	Pe Do Morro0	S/n	Rural	Piripiri	PI	76,00	36,00
6947	Pitombas	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	150,00
6920	Porto Alegre Do Piauí	0	Urbano	Porto Alegre Do Piauí	PI	9,00	375,00
33571	Povoado Alto Alegre	0	Na	São João Da Fronteira	PI	9,00	289,80
6873	Povoado Buriti Do Castelo	0	Rural	São Félix Do Piauí	PI	9,00	480,00
6809	Povoado Cajueiro	0	Rural	Patos Do Piauí	PI	9,00	250,00
6904	Povoado Camurupim	0	Rural	Luís Correia	PI	9,00	285,00
6821	Povoado Centro Dos Designos	0	Zona Rural	Miguel Alves	PI	9,00	200,00
6751	Povoado De Santo Antonio	0	Rural	Água Branca	PI	9,00	51,00
33580	Povoado De Sao Miguel0			São João Da Varjota	PI	9,00	140,00
6912	Povoado Lagoa Do Arroz (Rua 01 Distrito 0	0	Pov. Lagoa Do Arro	Morro Cabeça No Tempo	PI	9,00	360,00
6785	Povoado Oitis	0	Rural	Colônia Do Piauí	PI	9,00	122,40
33569	Povoado Sao Miguel	0	Na	Júlio Borges	PI	9,00	144,00
6925	Povoado Tanque Velho	0	Rural	São Braz Do Piauí	PI	9,00	150,00
5377	Praça 15 De Novembro	S/n	Na	Jacobina Do Piauí	PI	25,00	450,00
5311	Praça 21 De Dezembro	326	Centro	Nazaré Do Piauí	PI	25,00	240,00
5238	Praça Cesar Cals	319	Centro	Guadalupe	PI	48,00	420,00
5208	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Piripiri	PI	310,24	1.016,00
5217	Praça Da Independencia S/Nº	S/n	Centro	Pedro li	PI	119,00	900,00
5251	Praça Frei Henrique Cavalcante	8469	Centro	Paulistana	PI	48,00	300,00
5270	Praça Gilbues	S/n	Centro	Gilbúes	PI	48,00	800,00
5284	Praça Santa Teresinha	308	Centro	Bertolínia	PI	25,00	950,00
5358	Praça. Dr. Sampaio	S/n	Na	Campinas Do Piauí	PI	25,00	450,00
5213	R. Manoel Onofre De Santana	0	Centro	São João Do Arraial	PI	100,00	200,00
6838	Rep. Taquari	0	Urbano	Palmeira Do Piauí	PI	9,00	875,00
5392	Repetidora Aerolandia	0	Na	Picos	PI	222,00	360,00
5380	Repetidora Alto Da Torre	0	Na	Luzilândia	PI	40,00	795,00
5348	Repetidora Araras	0	Amarante	Amarante	PI	58,00	7.600,00
5404	Repetidora Barriga	0	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	33,00	728,00
5350	Repetidora Boa Vista	0	Pov. Baixao Do San	Anísio De Abreu	PI	18,00	10.000,00
5353	Repetidora Cipo	0	Na	Barro Duro	PI	106,00	7.703,60
5367	Repetidora Elesbao Veloso	0	Urbano	Elesbão Veloso	PI	25,00	5.440,00
5419	Repetidora Humaita	0	Repetidorahumaita	Teresina	PI	38,00	10.000,00
5366	Repetidora Ipe	0	Na	Curimatá	PI	25,00	14.400,00
5352	Repetidora Itauna	0	Itauna	Aroazes	PI	35,00	8.100,00
5382	Repetidora Jatoba	23445		Marcos Parente	PI	25,00	1.000,00
5351	Repetidora Mutambeira	0	Na	Antônio Almeida	PI	25,00	1.000,00
5354	Repetidora Recanto	0	Na	Bertolínia	PI	25,00	10.000,00
5399	Repetidora Ribeiro Gonçalves	0	Na	Ribeiro Gonçalves	PI	25,00	630,00
5372	Repetidora Salgado	0	Na	Fronteiras	PI	18,00	260,00
5355	Repetidora Santa Maria	0	Na	Bom Jesus	PI	25,00	1.000,00
5362	Repetidora Santa Marta	0	Na	Corrente	PI	35,00	14.400,00
5403	Repetidora Sete Lagoas	0	Na	Santa Filomena	PI	25,00	10.000,00
5378	Repetidora Sitio - Estrada Pi-243 Para Sitio	S/n	Na	Jaicós	PI	25,00	6.720,00
5406	Repetidora Soledade	0	Na	São João Do Piauí	PI	25,00	10.000,00
5388	Repetidora Tanquinho0			Nossa Senhora Dos Remédios	PI	25,00	10.000,00
5360	Repetidora Uburana (Rep. Caracol)	0	Saco	Caracol	PI	25,00	6.400,00
5371	Rod. Br 343, Km 36 - Repetidora Varzea	0	Rural	Floriano	PI	35,00	21.304,00
6967	Rod. Pi 112	S/n	Novo Nilo	União	PI	9,00	387,50
6917	Rodovia Pi 116	S/n	Pedra Do Sal	Parnaíba	PI	9,00	136,00
6965	Rodovia Piauí 112 - Km 48	S/n	Divinópolis	União	PI	9,00	1.000,00
6766	Rua 10	0	Rural	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00

33582	Rua 13 De Maio	S/n	Na	São Pedro Do Piauí	PI	9,00	407,00
5320	Rua 21 De Abril	S/n	Na	Santana Do Piauí	PI	25,00	450,00
6768	Rua 26 De Janeiro	S/n	Urbano	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
5245	Rua 26 De Janeiro	150	Centro	Lagoa Do Sítio	PI	24,53	300,00
5283	Rua 29 De Abril	S/n	Centro	Baixa Grande Do Ribeiro	PI	25,00	10.000,00
5288	Rua Acelino Resende	S/n	Centro	Capitão De Campos	PI	25,00	320,00
5306	Rua Adair Pinto	321	Centro	Jerumenha	PI	25,00	496,00
5220	Rua Adalberto Santana Nº 44	0	Centro	Água Branca	PI	48,00	369,00
5249	Rua Alfredo Lages	S/n	Centro	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	48,00	340,00
5317	Rua Angelo Castro Rocha	S/n	Na	Santa Filomena	PI	48,00	450,00
5209	Rua Anhanguera	S/n	Boa Esperanca	Parnaíba	PI	151,00	230,00
5290	Rua Antonio Damasceno	S/n	Centro	Cocal	PI	25,00	800,00
5219	Rua Antonio M. Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Corrente	PI	110,00	946,00
5313	Rua Antonio Pinheiro	S/n	Centro	Palmeira Do Piauí	PI	25,00	450,00
5415	Rua Arlindo Nogueira	2966	Macauba	Teresina	PI	594,00	594,00
5331	Rua Aurelio Cesar	S/n	Centro	Santo Inácio Do Piauí	PI	25,00	375,00
6823	Rua Batista	S/n	Povoado Tapuio	Miguel Alves	PI	9,00	215,25
5226	Rua Benedito Brito	S/n	Centro	Alto Longá	PI	48,00	525,00
5218	Rua Benedito De Souza Reis Nº 323	0	Centro	Simplicio Mendes	PI	76,50	652,00
5223	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Campo Maior	PI	131,00	1.176,00
5210	Rua Cap. Newton Ruben	1321	Aldeia	São Raimundo Nonato	PI	135,00	200,00
5339	Rua Ceara	S/n	Centro	São João Da Fronteira	PI	25,00	10.000,00
5225	Rua Cel. Hugo De Castro S/Nº	S/n	Centro	Luzilândia	PI	48,00	525,00
5216	Rua Cel. Mundico Dantas S/Nº	S/n	Centro	Valença Do Piauí	PI	93,00	825,00
6825	Rua Chagas Rodrigues	S/n	Na	Milton Brandão	PI	9,00	600,00
5281	Rua Climaco D'Almeida	303	Centro	Antônio Almeida	PI	25,00	900,00
5315	Rua Clovis De Bevilacqua	S/n	Na	Rio Grande Do Piauí	PI	25,00	280,00
5381	Rua Corinto Matos	S/n	Na	Marcolândia	PI	25,00	350,00
5230	Rua Coronel Benedito Alves Da Luz	973	Centro	Barro Duro	PI	48,00	267,00
5224	Rua Coronel Jose Fortes S/Nº	S/n	Centro	Esperantina	PI	56,00	700,00
6826	Rua Coronel Pacheco	S/n	Sao Goncalo	Milton Brandão	PI	25,00	32,00
5414	Rua Costa Rica	153	Cristo Rei	Teresina	PI	100,00	300,00
6898	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Joca Marques	PI	9,00	165,00
6921	Rua Da Matriz	S/n	Urbano	Riacho Frio	PI	9,00	200,00
6905	Rua Da Ribeira	0	Povoado Carapebas	Luís Correia	PI	9,00	99,00
5385	Rua Demerval Lobao	0	Na	Monte Alegre Do Piauí	PI	48,00	800,00
5243	Rua Des. Joao Mota	S/n	Centro	Jaicós	PI	48,00	500,50
5374	Rua Do Amparo - Repetidora Caldeirao	0	Na	Inhuma	PI	25,00	690,56
5207	Rua Do Cruzeiro (R. Cel. Raimundo Macedo)	230	Centro	Picos	PI	2.386,00	1.144,00
5394	Rua Do Fio	0	Na	Picos	PI	65,00	420,00
5299	Rua Do Planalto	S/n	Centro	Eliseu Martins	PI	25,00	600,00
5300	Rua Dom Angelo J. Santos	S/n	Na	Fartura Do Piauí	PI	35,00	600,00
5222	Rua Dom Jose Vasques	S/n	Centro	Bom Jesus	PI	48,00	1.200,00
5278	Rua Dos Tres Poderes	S/n	Na	Alagoinha Do Piauí	PI	40,00	300,00
5239	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Inhuma	PI	48,00	691,00
5233	Rua Emilio Barao	S/n	Centro	Bonfim Do Piauí	PI	24,53	900,00
5318	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Santa Luz	PI	25,00	450,00
5262	Rua Erotildes Lima	337	Centro	Uruçuí	PI	63,00	765,00
6909	Rua Estrada Geral	S/n	Povoado De Barrinh	Matias Olímpio	PI	9,00	375,00
5286	Rua Expedito Manoel Dos Santos	S/n	Centro	Caldeirão Grande Do Piauí	PI	25,00	900,00
5215	Rua Felinto Rego	1080	Centro	União	PI	145,00	896,00
33508	Rua Felipe Rodrigues Coelhootes 01 E 02	0	Na	Paulistana	PI	9,00	609,00
6902	Rua Felix Jose Da Silva	S/n	Urbano	Jurema	PI	9,00	200,00
5228	Rua Francelino Soares	S/n	Centro	Angical Do Piauí	PI	48,00	516,00
5309	Rua Francisco Fonseca	324	Centro	Marcos Parente	PI	25,00	650,00
5389	Rua Francisco Melo	1672	Centro	Passagem Franca	PI	38,00	375,00
5267	Rua Frutuoso Juscelino	158	Centro	Padre Marcos	PI	48,00	330,00
5271	Rua Gabriel America Oliveira	S/n	Centro	Coronel José Dias	PI	25,00	14.400,00
6953	Rua Geral (7 Km Do Centro)	0	Brejo Dos Marianos	São Miguel Do Tapuio	PI	6,00	180,00
5269	Rua Gervasio Pires	0	Centro	Barras	PI	48,00	483,00
5264	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Redenção Do Gurgueia	PI	48,00	510,00
5256	Rua Gov. Helvideo Nunes	S/n	Centro	Santo Antônio De Lisboa	PI	48,00	510,01
5214	Rua Gov. Petronio Portela	S/n	Centro	José De Freitas	PI	141,00	918,00
5241	Rua Helvidio Nunes	99	Centro	Itainópolis	PI	48,00	120,00
5301	Rua Herculano Gonzaga	S/n	Na	Flores Do Piauí	PI	25,00	3.900,00
5422	Rua Humberto De Campos	1548	Sul	Teresina	PI	594,00	1.200,00
33563	Rua Jesuino Costa	S/n	Povoado Baixao Do	Anísio De Abreu	PI	9,00	284,00
5234	Rua Joao Dias	S/n	Centro	Caracol	PI	48,00	225,00
5310	Rua Joao Ferry	S/n	Centro	Miguel Leão	PI	25,00	450,00
6899	Rua Joao Paulo	S/n	Urbano	Júlio Borges	PI	9,00	900,00
6811	Rua Joaquim Pereira	S/n	Urbano	Jatobá Do Piauí	PI	9,00	200,00
5328	Rua Joaquim Regino Costa	333	Centro	São José Do Peixe	PI	25,00	14.400,00
6888	Rua Joaquim Vieira De Brito	S/n	Campestre	Cocal	PI	9,00	164,70
5261	Rua Jose Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Simões	PI	48,00	408,00
6804	Rua Jose Do Rego	0	Centro	Ipiranga Do Piauí	PI	48,00	360,00
6907	Rua Jose Ferreira De Melo	S/n	Urbano	Madeiro	PI	9,00	200,00
5248	Rua Jose Noronha	S/n	Centro	Monsenhor Gil	PI	48,00	640,00
5342	Rua Jose Saboia	S/n	Na	Sigefredo Pacheco	PI	25,00	600,00
5329	Rua Largo Sao Jose	S/n	Centro	São José Do Piauí	PI	35,00	450,00
5298	Rua Laurentino A. Oliveira	S/n	Centro	Domingos Mourão	PI	25,00	600,00
5258	Rua Leopoldino Rocha	S/n	Centro	São Julião	PI	48,00	360,00
5263	Rua Manoel Alves De Araujo	S/n	Centro	Luís Correia	PI	45,00	560,00
5324	Rua Manoel Do Rego	S/n	Centro	São Gonçalo Do Piauí	PI	35,00	229,00
5304	Rua Marcos Parentes	190	Centro	Isaias Coelho	PI	25,00	650,00

5252	Rua Mariquinha Nogueira	S/n	Centro	Pimenteiras	PI	48,00	800,00
5257	Rua Mundico Laurentino	S/n	Centro	São João Do Piauí	PI	48,00	1.240,00
5305	Rua Murilo De Neiva	311	Centro	Jardim Do Mulato	PI	25,00	600,00
5246	Rua Nazare Spindola	S/n	Na	Matias Olimpico	PI	48,00	800,00
5325	Rua Neco Adriano	S/n	Centro	São João Da Canabrava	PI	25,00	300,00
5307	Rua Nove De Novembro	322	Centro	Landri Sales	PI	25,00	600,00
5277	Rua Olavo Bilac	S/n	Centro	Canto Do Buriti	PI	25,00	800,00
5285	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Centro	Bocaina	PI	25,00	220,00
5282	Rua Padre Virgilio	S/n	Centro	Arraial	PI	25,00	1.200,00
5322	Rua Pedro Custodio	S/n	Centro	São Félix Do Piauí	PI	25,00	850,00
5235	Rua Pedro Li	123	Centro	Castelo Do Piauí	PI	48,00	525,00
5302	Rua Piauí	S/n	Centro	Francisco Ayres	PI	25,00	474,50
5397	Rua Praxedes Campelo0			Prata Do Piauí	PI	48,00	306,01
6812	Rua Primeiro De Janeiro - Rua Sem Denom	0	Urbano	João Costa	PI	9,00	150,00
5265	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Curimatá	PI	48,00	1.250,01
6822	Rua Principal	S/n	Sao Jose Dos Mont	Miguel Alves	PI	15,00	105,00
5332	Rua Projetada	S/n	Na	Várzea Branca	PI	25,00	450,00
5340	Rua Projetada	S/n	Centro	Boa Hora	PI	25,00	900,00
5373	Rua Projetada	S/n	Na	Gilbués	PI	25,00	160,00
5314	Rua Projetada	S/n	Na	Patos Do Piauí	PI	25,00	375,00
5379	Rua Projetada	S/n	Na	Lagoa Alegre	PI	25,00	375,00
5327	Rua Projetada	S/n	Centro	São José Do Divino	PI	25,00	600,00
5323	Rua Projetada	0	Centro	São Francisco Do Piauí	PI	25,00	375,00
33581	Rua Projetada Pedro Coelho De Resende	0	Na	Boa Hora	PI	9,00	609,00
6861	Rua Raimundo Heliodoro Moreira	S/n	Formosa	Piripiri	PI	25,00	210,00
5275	Rua Raimundo Lustosa Nogueira	3586	Centro	Parnaçuá	PI	25,00	600,00
5418	Rua Rio Grande Do Norte	S/n	Piraja	Teresina	PI	100,00	496,00
5266	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Novo Oriente	PI	48,00	600,00
5280	Rua Salvador Xavier Macedo	S/n	Centro	Anísio De Abreu	PI	25,00	375,00
5279	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Alegrete Do Piauí	PI	25,00	300,00
6847	Rua Sao Domingos	S/n	Povoado Lagoa Do	Pedro li	PI	9,00	117,00
5206	Rua Sao Joao	425	Centro	Florianio	PI	2.300,66	1.274,00
5296	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Dom Expedito Lopes	PI	25,00	450,00
33578	Rua Sao Joao0			Dom Expedito Lopes	PI	9,00	274,00
5292	Rua Sao Jose	440	Centro	Colônia Do Piauí	PI	25,00	600,00
6770	Rua Sao Jose	S/n	Na	Cabeceiras Do Piauí	PI	9,00	260,00
5308	Rua Sao Jose	323	Centro	Manoel Emídio	PI	25,00	600,00
5345	Rua Sao Jose	72	Centro	Francisco Santos	PI	48,00	334,00
5273	Rua Senador Petronio Portela	S/n	Centro	Barreiras Do Piauí	PI	25,00	900,00
5272	Rua Sete De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Avelino Lopes	PI	25,00	900,00
6829	Rua Sigefredo Pacheco	S/n	Santo Antonio	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	200,00
5333	Rua Teresinha J. M. Rabelo	S/n	Centro	Bom Princípio Do Piauí	PI	25,00	1.100,00
6814	Rua Tertuliano Brandao Filho	S/n	Urbano	Lagoa De São Francisco	PI	9,00	200,00
5433	Rua Tres Marias	0	Codipi	São Lourenço Do Piauí	PI	25,00	450,00
5237	Rua Ursolino Coimbra	S/n	Centro	Francinópolis	PI	24,53	414,75
6911	Sao Dimas	0	Rural	Monte Alegre Do Piauí	PI	12,00	130,00
6936	Sao Luis Do Piaui	0	Urbano	São Luis Do Piauí	PI	9,00	150,00
6864	Sao Luis0		Rural	Piripiri	PI	25,00	108,00
6946	Sao Victor	0	Rural	São Raimundo Nonato	PI	9,00	200,00
6948	Sebastiao Barros	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	200,00
6929	Serra Do Maracuja	0	Rural	São João Da Canabrava	PI	9,00	300,00
6848	Serra Dos Mateos	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	110,00
6926	Serrinha	0	Rural	São Francisco Do Piauí	PI	9,00	260,00
6807	Sítio/Vila Barbosa/Sítio Riachinho	0	Campestre	Itainópolis	PI	9,00	128,00
6750	Tamboril	0	Rural	Agricolândia	PI	9,00	100,00
5250	Trav. Do Posto De Saude	S/n	Centro	Palmeiras	PI	48,00	480,00
5229	Trav. Salgado Filho	S/n	Centro	Arozoes	PI	48,00	440,00
5312	Trav. Sao Pedro	383	Centro	Paes Landim	PI	25,00	600,00
6900	Veredao	0	Rural	Júlio Borges	PI	9,00	375,00
6865	Vertente	0	Na	Piripiri	PI	18,00	180,00
6972	Vila Nova Do Piaui	0	Urbano	Vila Nova Do Piauí	PI	9,00	150,00
6830	Votorantin	0	Povoado Bom Jesus	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	178,20
BTSAPR727	Agro-Vila Santa Rosa	0	Sao Miguel Do Iguau	São Miguel Do Iguaçú	PR	10,21	150,00
BTSAPR453	Alameda Numero 07	0	Mariopolis	Mariópolis	PR	106,31	800,00
BTSAPR586	Antiga Quadra Numero 30 Do Quadro Urban	0	Pitanga	Pitanga	PR	66,00	8.400,00
BTSAPR569	Aterrado Alto	0	Pien	Piñ	PR	150,00	1.500,00
BTSAPR795	Av Portugal S/Nº - Gleba 14 - Figueira (Antig	0	Umuarama	Umuarama	PR	284,30	1.845,00
BTSAPR311	Avenida Abilon Souza Neves	316	Guaraniacu	Guaraniacu	PR	111,89	290,00
BTSAPR390	Avenida Almirante Barroso	0	Juranda	Juranda	PR	12,65	150,00
BTSAPR436	Avenida Alziro Zarur Lote 34-J/1A	0	Mandacaru	Maringá	PR	122,78	813,81
BTSAPR430	Avenida Amado Goes	0	Marialva	Marialva	PR	150,00	150,00
BTSAPR678	Avenida Americo Montovani	0	Santa Lucia	Santa Lúcia	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR625	Avenida Anhanguera	0	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR189	Avenida Anita Garibaldi	6.298	Barreirinha	Curitiba	PR	122,78	1.200,00
BTSAPR346	Avenida Antonio Henrique Philippi	0	Inaja	Inajá	PR	10,21	600,00
BTSAPR791	Avenida Aracaju	0	Umuarama	Umuarama	PR	122,78	290,00
BTSAPR437	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha	0	Maringa	Maringá	PR	100,94	482,60
BTSAPR176	Avenida Bahia	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	42,08	600,00
BTSAPR115	Avenida Bandeirantes	0	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	10,21	600,00
BTSAPR610	Avenida Beira Mar	228	Praia De Leste	Pontal Do Paraná	PR	30,26	720,00
BTSAPR385	Avenida Benjamin Giovanina	311	Jataizinho	Jataizinho	PR	103,32	800,00
BTSAPR538	Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Bertioga	Paranaguá	PR	180,50	150,00
BTSAPR664	Avenida Bertina Warling Lt 9-A E 10 Qd 84	837	Salto Do Lontra	Salto Do Lontra	PR	124,41	290,00
BTSAPR792	Avenida Brasil	4188	Zona 1	Umuarama	PR	2.978,98	1.261,10

BTSAPR148	Avenida Brasil	241	Cianorte	Cianorte	PR	929,49	1.540,00
BTSAPR587	Avenida Brasil	0	Pitanga	Pitanga	PR	191,17	150,00
BTSAPR793	Avenida Brasil	831	Umuarama	Umuarama	PR	144,72	200,00
BTSAPR364	Avenida Brasil	834	Itauna Do Sul	Itauna Do Sul	PR	144,72	1.575,00
BTSAPR391	Avenida Brasil	0	Juranda	Juranda	PR	224,59	1.575,00
BTSAPR9	Avenida Brasil	615	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	105,58	1.200,00
BTSAPR16	Avenida Brasil	128	Anahy	Anahy	PR	42,08	450,00
BTSAPR46	Avenida Brasil	0	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	42,08	525,00
BTSAPR87	Avenida Brasil	562	Cambara	Cambará	PR	309,06	1.166,00
BTSAPR160	Avenida Brasil	129	Colorado	Colorado	PR	10,21	150,00
BTSAPR759	Avenida Brasil	911	Terra Boa	Terra Boa	PR	111,89	1.258,00
BTSAPR245	Avenida Brasil	0	Diamante Doeste	Diamante D'Oeste	PR	42,08	1.365,00
BTSAPR114	Avenida Brasil	124	Capanema	Capanema	PR	111,88	1.800,00
BTSAPR428	Avenida Brasil	0	Maria Helena	Maria Helena	PR	12,65	810,00
BTSAPR120	Avenida Brasil	0	Gleba Esmeralda	Cascavel	PR	12,65	804,00
BTSAPR47	Avenida Brasil	325	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR671	Avenida Brasil	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	600,00
BTSAPR761	Avenida Brasil	0	Terra Rica	Terra Rica	PR	12,65	600,00
BTSAPR51	Avenida Brasil	0	Astorga	Astorga	PR	12,65	1.704,50
BTSAPR60	Avenida Brasil	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	12,65	600,00
BTSAPR665	Avenida Carlirio Gomes Santos	442	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,08	830,50
BTSAPR61	Avenida Castro Alves	697	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	111,89	1.225,00
BTSAPR22	Avenida Cesario Festi	0	Apucarana	Apucarana	PR	42,08	150,00
BTSAPR154	Avenida Coimbra	500	Parque Residencial	Colombo	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR506	Avenida Copacabana	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,09	591,50
BTSAPR323	Avenida Cubatao	0	Guaratuba	Guaratuba	PR	100,95	780,00
BTSAPR815	Avenida Curitiba	35	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	PR	620,06	1.153,00
BTSAPR648	Avenida Curitiba	0	Rio Bom	Rio Bom	PR	71,84	900,00
BTSAPR700	Avenida Curitiba	119	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	106,32	1.260,00
BTSAPR277	Avenida Das Cataratas	3050	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR461	Avenida Das Praias	0	Solimar	Matinhos	PR	100,95	420,09
BTSAPR289	Avenida David Nasser	0	Francisco Alves	Francisco Alves	PR	52,21	600,00
BTSAPR255	Avenida Dionizio Oening	0	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	106,33	290,00
BTSAPR439	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff	0	Maringa	Maringá	PR	665,38	2.500,00
BTSAPR117	Avenida Dos Pioneiros	2791	Carambei	Carambei	PR	122,28	1.765,00
BTSAPR368	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida	905	Ivaipora	Ivaiporã	PR	281,40	975,00
BTSAPR460	Avenida Duque De Caxias	1099	Matelandia	Matelândia	PR	154,34	1.200,00
BTSAPR5	Avenida Emilio Johnson	1035	Centro	Almirante Tamandaré	PR	247,83	150,00
BTSAPR500	Avenida Ernesto Bevilacqua	570	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	147,89	1.350,00
BTSAPR59	Avenida Espirito Santo	634	Centro	Bandeirantes	PR	309,06	2.000,00
BTSAPR762	Avenida Euclides Da Cunha	670	Terra Rica	Terra Rica	PR	111,88	290,00
BTSAPR290	Avenida Eugenio Valentin Salvadori	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	150,00
BTSAPR501	Avenida Florianopolis	775	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	88,09	290,00
BTSAPR490	Avenida Francisco Pires De Lemos	406	Nova Alianca Do Ivaí	Nova Aliança Do Ivaí	PR	35,15	720,00
BTSAPR539	Avenida Gabriel De Lara	780	Centro	Paranaguá	PR	1.737,33	864,98
BTSAPR278	Avenida General Meira	3195	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	1.275,00
BTSAPR384	Avenida Getulina	526	Jardim Alegre	Jardim Alegre	PR	106,32	290,00
BTSAPR56	Avenida Getulio Vargas	12	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	71,24	1.388,00
BTSAPR373	Avenida Getulio Vargas	906	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	370,52	587,50
BTSAPR359	Avenida Getulio Vargas	0	Itaipulandia	Itaipulândia	PR	42,09	600,00
BTSAPR809	Avenida Getulio Vargas	0	Vere	Verê	PR	189,50	1.000,00
BTSAPR247	Avenida Getulio Vargas	520	Diamante Do Sul	Diamante Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR395	Avenida Getulio Vargas - Gruta/Parque Do I	0	Lapa	Lapa	PR	126,61	290,00
BTSAPR728	Avenida Governador Bento Munhoz Da Roc	565	Sao Miguel Do Iguaí	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,80	500,00
BTSAPR72	Avenida Guarani	0	Boa Vista Da Aparecida	Boa Vista Da Aparecida	PR	106,32	1.125,00
BTSAPR810	Avenida Iguacu	0	Vere	Verê	PR	106,33	1.000,00
BTSAPR743	Avenida Iguacu	760	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	750,00
BTSAPR517	Avenida Ipiranga	0	Paicandu	Paicandu	PR	10,21	600,00
BTSAPR269	Avenida Ivo Leao	0	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PR	12,65	1.160,00
BTSAPR249	Avenida Joao D'Pasquale	352	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	PR	153,14	1.714,30
BTSAPR92	Avenida Joao Ferreira Neves	0	Campina Do Simao	Campina Do Simão	PR	11,88	600,00
BTSAPR91	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira	766	Campina Da Lagoa	Campina Da Lagoa	PR	111,88	840,00
BTSAPR121	Avenida Lagoa Vermelha	0	Canadá	Cascavel	PR	431,01	4.700,86
BTSAPR785	Avenida Lambari/Praça Dos Expedicionários	600	Tupassi	Tupãssi	PR	111,89	1.186,07
BTSAPR155	Avenida Londres	280	Ribeira	Colombo	PR	79,38	960,00
BTSAPR456	Avenida Macali	373	Marmeleiro	Marmeleiro	PR	144,72	800,00
BTSAPR314	Avenida Manoel Ribas	4713	Guarapuava	Guarapuava	PR	296,42	1.687,10
BTSAPR794	Avenida Maringa	4230	Umuarama	Umuarama	PR	572,98	150,00
BTSAPR676	Avenida Mato Grosso	0	Santa Isabel Do Ivaí	Santa Isabel Do Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR324	Avenida Minas Gerais	0	Coroados	Guaratuba	PR	100,95	900,00
BTSAPR488	Avenida Munhoz Da Rocha	618	Cascavel	Cascavel	PR	144,72	450,00
BTSAPR800	Avenida Nicanos Dos Santos Silva	0	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	675,00
BTSAPR334	Avenida Numero 1	0	Icaraima	Icaraima	PR	12,65	910,00
BTSAPR566	Avenida Numero 1	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	12,65	910,00
BTSAPR78	Avenida Padre Ivo Zolett	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	1.403,00
BTSAPR268	Avenida Palmital	32	Fenix	Fênix	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR729	Avenida Parana	0	Sao Miguel Do Iguaí	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	600,00
BTSAPR66	Avenida Parana	0	Bituruna	Bituruna	PR	400,00	400,00
BTSAPR122	Avenida Paulista	700	Cascavel	Cascavel	PR	42,08	420,00
BTSAPR10	Avenida Paulista/Rua Pederneiras Lt 9, 10 E	379	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	42,08	150,00
BTSAPR668	Avenida Paulo Libanio	735	Santa Cruz De Monte Castelo	Santa Cruz De Monte Castelo	PR	111,87	1.530,00
BTSAPR434	Avenida Perimetral	1516	Marilena	Marilena	PR	53,89	980,00
BTSAPR496	Avenida Pio Xii	0	Nova Esperanca Do Sudoeste	Nova Esperança Do Sudoeste	PR	42,08	150,00
BTSAPR632	Avenida Porto Alegre	357	Querencia Do Norte	Querência Do Norte	PR	144,72	1.200,00

BTSAPR423	Avenida Prata	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	12,65	800,00
BTSAPR773	Avenida Presidente Costa E Silva	0	Toledo	Toledo	PR	10,21	800,00
BTSAPR168	Avenida Presidente Hermes Da Fonseca	0	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	600,00
BTSAPR103	Avenida Presidente John Kennedy	652	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	142,49	450,00
BTSAPR529	Avenida Princesa Isabel	487	Palmital	Palmital	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR786	Avenida Princesa Isabel	0	Tupassi	Tupássii	PR	42,08	150,00
BTSAPR498	Avenida Principal	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,08	150,00
BTSAPR393	Avenida Raposo Tavares	0	Jussara	Jussara	PR	71,84	600,00
BTSAPR441	Avenida Rio Branco	482	Jardim America	Maringá	PR	112,50	290,00
BTSAPR784	Avenida Rio De Janeiro	580	Tuneiras Do Oeste	Tuneiras Do Oeste	PR	106,32	500,00
BTSAPR592	Avenida Rio Grande Do Sul	1503	Planalto	Planalto	PR	111,88	1.582,00
BTSAPR774	Avenida Rio Pardo	830	Toledo	Toledo	PR	62,53	800,00
BTSAPR724	Avenida Rondon	0	Sao Manoel Do Par	São Manoel Do Paraná	PR	10,22	569,00
BTSAPR713	Avenida Rui Barbosa	0	Vila Itatiaia - Colonia	São José Dos Pinhais	PR	122,78	932,00
BTSAPR782	Avenida Sa Paulo	145	Tres Barras Do Par	Três Barras Do Paraná	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR338	Avenida Samalia	0	Iguatu	Iguatu	PR	42,08	1.596,00
BTSAPR194	Avenida Santa Bernadete	163	Londioia	Curitiba	PR	225,74	1.173,00
BTSAPR623	Avenida Sao Joao	0	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	118,88	1.800,00
BTSAPR165	Avenida Sao Joao	230	Contenda	Contenda	PR	111,89	1.200,00
BTSAPR698	Avenida Sao Joao	296	Sao Joao	São João	PR	111,88	600,00
BTSAPR766	Avenida Sao Joao	0	Tibagi	Tibagi	PR	11,88	600,00
BTSAPR257	Avenida Sao Paulo	230	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	100,46	1.781,00
BTSAPR371	Avenida Sao Paulo	0	Ivate	Ivaté	PR	10,21	675,00
BTSAPR537	Avenida Sao Paulo	261	Paranacity	Paranacity	PR	106,51	1.575,00
BTSAPR737	Avenida Sao Paulo	363	Sao Pedro Do Parat	São Pedro Do Paraná	PR	14,99	910,00
BTSAPR750	Avenida Seis De Junho	1000	Sertanopolis	Sertanópolis	PR	183,92	1.350,00
BTSAPR23	Avenida Serra Do Cadeado	0	Apucarana	Apucarana	PR	40,00	40,00
BTSAPR522	Avenida Sete De Abril	184	Palmeira	Palmeira	PR	178,03	943,20
BTSAPR706	Avenida Souza Poyer	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR48	Avenida Sudoeste	150	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	585,37
BTSAPR116	Avenida Tibagi	118	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	106,33	1.200,00
BTSAPR280	Avenida Trancredo Neves	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,79	290,00
BTSAPR49	Avenida Tupassi	1820	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	422,95	4.376,12
BTSAPR32	Avenida Uirapuru	871	Arapongas	Arapongas	PR	973,44	2.250,00
BTSAPR18	Avenida Valerio Osmar Estevao	0	Angulo	Ângulo	PR	42,08	1.495,00
BTSAPR196	Avenida Vereador Toaldo Tulio	2119	Santa Felicidade	Curitiba	PR	2.253,89	3.000,00
BTSAPR595	Avenida Visconde De Maua	20	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	530,96	2.604,63
BTSAPR173	Avenida Xv De Novembro/ Rua Xv De Feve	980	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	1.118,44	3.224,00
BTSAPR580	Bairro Lagoinha	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	800,00	800,00
BTSAPR588	Barra Do Espirito Santo	0	Pitanga	Pitanga	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR730	Br 277	S/n	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	197,12	3.245,00
BTSAPR714	Br 277	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	93,42	1.426.716,14
BTSAPR110	Br 277	S/n	Tres Pinheiros - Inv	Candói	PR	61,07	900,00
BTSAPR624	Br 277	S/n	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	61,07	1.000,00
BTSAPR312	Br 277	S/n	Colonia Sao Joao D	Guaraniçu	PR	61,37	1.000,00
BTSAPR331	Br 277	S/n	Colonia Murilo	Ibema	PR	61,37	900,00
BTSAPR111	Br 277	S/n	Lagoa Seca	Candói	PR	155,82	10.000,00
BTSAPR399	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	98,19	290,00
BTSAPR400	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	158,20	290,00
BTSAPR169	Br 369	S/n	Corbelia	Corbélia	PR	260,83	150,00
BTSAPR341	Br 373	S/n	Faxinal Do Avilas	Imbituva	PR	61,07	900,00
BTSAPR715	Br 376	S/n	Miranguava	São José Dos Pinhais	PR	232,91	1.656,50
BTSAPR339	Br 376	S/n	Imbau	Imbaú	PR	58,25	1.020,60
BTSAPR767	Br 376	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	58,25	1.578,93
BTSAPR510	Br 376	S/n	Ortigueira	Ortigueira	PR	58,34	1.250,00
BTSAPR716	Br 376 - Estrada Compo Largo Da Roseira	S/n	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	1.155,70
BTSAPR581	Capinzal	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	94,75	290,00
BTSAPR769	Carvalho	0	Tibagi	Tibagi	PR	60,00	64.818,36
BTSAPR768	Carvalho	0	Na	Tibagi	PR	248,40	64.818,36
BTSAPR241	Catetos/Erveira	0	Curiuva	Curitúva	PR	42,08	600,00
BTSAPR118	Chacara Capim Verde	0	Tainhas	Carambei	PR	1.445,25	1.445,25
BTSAPR523	Chacara Invernadinha	0	Palmeira	Palmeira	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR567	Chacara Numero 7A	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	150,00	150,00
BTSAPR744	Chopininho	0	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	150,00
BTSAPR266	Colombia	129	Vila Nova	Fazenda Rio Grande	PR	250,67	720,00
BTSAPR801	Colonia Antonio Candido	0	Morro Do Sofriment	União Da Vitória	PR	103,62	3.580,00
BTSAPR71	Colonia Boa Ventura	0	Boa Ventura De Sa	Boa Ventura De São Roque	PR	32,35	360,00
BTSAPR170	Colonia Cascavel	0	Corbelia	Corbélia	PR	58,38	900,00
BTSAPR70	Colonia Das Missoes	0	Boa Esperanca Do	Boa Esperança Do Iguaçu	PR	42,08	900,00
BTSAPR177	Colonia Gabiroba	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	155,38	290,00
BTSAPR392	Colonia Goio-Bang	0	Juranda	Juranda	PR	58,38	522,25
BTSAPR656	Colonia Muquillo	0	Roncador	Roncador	PR	198,00	1.750,00
BTSAPR246	Colonia Rio Quarto	0	Vista Alta	Diamante D'Oeste	PR	225,86	1.575,00
BTSAPR151	Colonia Tapejara	0	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	110,83	1.575,00
BTSAPR693	Colonia Zacarias De Gois	0	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	27,00	1.650,00
BTSAPR702	Coxilha Santa Rosa	0	Sao Joao Do Triunf	São João Do Triunfo	PR	91,55	72.000,00
BTSAPR717	Distrito Industrial Da Renaut	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	122,78	290,00
BTSAPR731	Estrada Alegre	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	600,00	600,00
BTSAPR342	Estrada Br 277	S/n	Imbituva	Imbituva	PR	10,21	150,00
BTSAPR486	Estrada Curitiba/Morretes	0	Morretes	Morretes	PR	42,08	150,00
BTSAPR358	Estrada Da Gloria	0	Iretama	Iretama	PR	80,53	2.543,08
BTSAPR253	Estrada De Acesso	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	24,25	2.000,00
BTSAPR57	Estrada De Acesso Ao Cristo	0	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	53,89	150,00
BTSAPR718	Estrada Doutor Muricy	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	42,08	29.342,50

BTSAPR725	Estrada Geral De Fluiopolis	0	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	42,08	1.510,00
BTSAPR688	Estrada Mercurio	0	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	56,44	1.890,00
BTSAPR299	Estrada Municipal	0	Jaracatia	Goioerê	PR	246,84	1.550,00
BTSAPR593	Estrada Municipal	0	Planalto	Planalto	PR	10,21	1.200,00
BTSAPR162	Estrada Municipal	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR530	Estrada Municipal	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.320,00
BTSAPR301	Estrada Municipal	0	Goioxim	Goioxim	PR	141,25	2.825,00
BTSAPR38	Estrada Municipal Do Tiete	0	Araucaria	Araucária	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR242	Estrada Municipal Doutor Jose Marques Fer	0	Curiuva	Curíuva	PR	150,00	150,00
BTSAPR351	Estrada Municipal Irati A Itapara	0	Rio Do Couro	Irati	PR	8.038,50	160.770,00
BTSAPR492	Estrada Palmitopolis-Cafelandia	0	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	91,73	290,00
BTSAPR144	Estrada Picada Benjamin Constant	0	Ceu Azul	Céu Azul	PR	92,38	3.300,00
BTSAPR352	Estrada Principal	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR524	Estrada Principal	0	Palmeira	Palmeira	PR	71,84	594,60
BTSAPR748	Estrada Principal	0	Serranopolis Do Igu	Serranópolis Do Iguaçu	PR	15,80	1.044,00
BTSAPR661	Estrada Salgado Filho/Francisco Beltrao	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	53,89	150,00
BTSAPR594	Estrada Sao Valerio	0	Planalto	Planalto	PR	873,00	17.460,00
BTSAPR353	Estrada Taquari	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR525	Estrada Vicinal	0	Palmeira	Palmeira	PR	37,65	150,00
BTSAPR79	Estrada Vicinal	0	Bom Sucesso Do S	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR646	Faxinal Dos Lima	0	Rio Azul	Rio Azul	PR	151,74	290,00
BTSAPR787	Faxinal Dos Rodrigues	0	Turvo	Turvo	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR519	Fazenda Alegria	0	Palmas	Palmas	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR476	Fazenda Apucarana Grande	0	N/A	Ortigueira	PR	301,39	1.764.180,00
BTSAPR67	Fazenda Etiene	0	Descalvado	Bituruna	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR123	Fazenda Floresta	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	450,00
BTSAPR780	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Tomazina	Tomazina	PR	200,83	5.674,69
BTSAPR388	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Joaquim Tavora	Joaquim Távora	PR	100,00	100,00
BTSAPR511	Fazenda Palmeira	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	60,00	150,00
BTSAPR643	Fazenda Ribeirao Do Meio	0	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	780,00	780,00
BTSAPR135	Fazenda Santo Andre / Serra Das Furnas Q	0	Castro	Castro	PR	199,24	3.000,00
BTSAPR454	Fazenda Santo Antonio	0	Na	Mariópolis	PR	59,00	11.885,00
BTSAPR296	Fazenda Santo Antonio Do Iratim	0	General Carneiro	General Carneiro	PR	15,80	150,00
BTSAPR562	Fazenda Tem Que Ver	0	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	151,73	5.200,00
BTSAPR811	Gleba 12	0	Vere	Verê	PR	167,40	3.348,00
BTSAPR403	Gleba 4	0	Lindoeste	Lindoeste	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR638	Gleba 52	0	Realeza	Realeza	PR	12,65	150,00
BTSAPR669	Gleba 9	0	Colonia Interventor	Santa Fé	PR	182,96	150,00
BTSAPR335	Gleba Icaraima	0	Nucleo Porto Cama	Icaraima	PR	53,89	4.175,00
BTSAPR24	Gleba Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	136,12
BTSAPR457	Gleba Numero 1	0	Perseveranca	Marmeleiro	PR	279,69	2.500,00
BTSAPR732	Gleba Numero 16	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	251,76	99.284,00
BTSAPR248	Gleba Numero 21	0	Colonia A/Guarania	Diamante Do Sul	PR	20,53	1.085,01
BTSAPR251	Gleba Patrimonio Doutor Camargo	0	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	700,00	700,00
BTSAPR544	Gleba Patrimonio Sumare	0	Paranavai	Paranavai	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR104	Gleba Registro	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	279,67	1.925,00
BTSAPR442	Gleba Ribeirao Colombo	0	Zona 7	Maringá	PR	2.178,71	6.863,00
BTSAPR124	Gleba Rio Cascavel	121	Na	Cascavel	PR	946,00	7.774,00
BTSAPR647	Guilherme Pereira	493	Rio Azul	Rio Azul	PR	42,08	990,00
BTSAPR344	Imovel Boa Vista	0	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR185	Leopoldo De Souza	901	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	147,90	973,00
BTSAPR617	Linha Jangada	0	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	600,00	600,00
BTSAPR58	Local Denominado Mineiros Esquina C/ R. S	0	Bugre	Balsa Nova	PR	12,65	1.273,90
BTSAPR166	Loteamento Ana Maria Franco Cordeiro	0	Contenda	Contenda	PR	20,42	1.200,00
BTSAPR738	Margem Do Rio Parana	0	Sao Pedro Do Parai	São Pedro Do Paraná	PR	10,21	150,00
BTSAPR481	Missal - Av. Joao Ferrari	0	Missal	Missal	PR	10,21	588,30
BTSAPR256	Morro Bela Vista	S/n	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	155,76	10.000,00
BTSAPR470	Morro Caioba	S/n	Centro	Matinhos	PR	100,00	100,00
BTSAPR770	Morro Carvalho	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	258,40	150,00
BTSAPR325	Morro Das Caieiras	S/n	Guaratuba	Guaratuba	PR	1.088,00	1.088,00
BTSAPR686	Morro Do Cruzeiro	S/n	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	152,37	3.600,00
BTSAPR365	Morro Do Ivai	S/n	Cachoeirinha	Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR651	Morro Do Mossungue	S/n	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	153,54	940,00
BTSAPR44	Morro Monte Urbano	S/n	Assai	Assaí	PR	225,00	225,00
BTSAPR554	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	150,00
BTSAPR555	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	5.400,00
BTSAPR812	Nucleo Francisco Beltrao	0	Colonia Das Missoe	Verê	PR	660,00	660,00
BTSAPR187	Nucleo Rio Azul	0	Cruzmallina	Cruzmallina	PR	12,65	150,00
BTSAPR264	Nucleo Sao Pedrinho Bufadeira	0	Faxinal	Faxinal	PR	91,74	290,00
BTSAPR146	Parte Do Lote 78	0	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	1.050,00	1.050,00
BTSAPR74	Pedra Branca	0	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	15,80	1.200,00
BTSAPR526	Pr 376	0	Palmeira	Palmeira	PR	93,42	290,00
BTSAPR596	Praça Barao Do Rio Branco	217	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	1.228,70	606,33
BTSAPR597	Praça Bom Jesus Lote A/2 Quadra 7 (Antigo	75	Uvaranas	Ponta Grossa	PR	665,38	1.920,00
BTSAPR138	Praça Dos Imigrantes Com Rua Juliana	5	Colonia Castroloand	Castro	PR	32,53	150,00
BTSAPR756	Prefeito Vendolino Neves	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR589	Prolongamento Da Rua General Osorio	0	Pitanga	Pitanga	PR	24,01	150,00
BTSAPR180	Prolongamento Da Rua Getulio Vargas	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	69,69	150,00
BTSAPR577	Prolongamento Da Rua Teolindo Moraes	0	Pinhalao	Pinhalão	PR	15,80	150,00
BTSAPR362	Prolongamento Ertile Antonio Guzzo	0	Itapejara Doeste	Itapejara D'Oeste	PR	16,01	150,00
BTSAPR690	Prolongamento Rua Presidente Vargas	0	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,70	450,00
BTSAPR73	Prolongamento Travessa Numero 9	9	Morro Boa Vista	Boa Vista Da Aparecida	PR	151,74	2.000,00
BTSAPR582	Rancho C	0	Lanca	Pirai Do Sul	PR	100,00	200,00
BTSAPR531	Rio Azul	0	Palotina	Palotina	PR	284,59	1.730,82

BTSAPR545	Rodovia Pr 158	0	Sumare	Paranavaí	PR	260,83	3.500,00
BTSAPR174	Rodovia Arthur Hoffig Pr 160	S/n	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	347,25	3.000,00
BTSAPR156	Rodovia Da Uva	665	Roca Grande	Colombo	PR	479,93	2.400,00
BTSAPR374	Rodovia Jacarezinho/Cambara	S/n	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	454,00	150,00
BTSAPR377	Rodovia Jaguariaiva/Arapoti	S/n	Jaguariaiva	Jaguariaiva	PR	69,69	1.110,00
BTSAPR136	Rodovia Pr 11	S/n	Colonia Leopoldina	Castro	PR	92,37	2.321,00
BTSAPR527	Rodovia Pr 151	S/n	Palmeira	Palmeira	PR	198,58	150,00
BTSAPR20	Rodovia Pr 281	S/n	Cerro Lindo	Antônio Olinto	PR	53,89	150,00
BTSAPR626	Rodovia Pr 317	S/n	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR25	Rodovia Pr 444	S/n	Apucarana	Apucarana	PR	58,25	150,00
BTSAPR704	Rodovia Pr 554	S/n	Andira	São Jorge Do Ivaí	PR	228,00	4.000,00
BTSAPR745	Rodovia Senges/Itarare	S/n	Senges	Sengés	PR	42,08	2.675,00
BTSAPR629	Rodovia Toledo-Marechal Candido Rondon	S/n	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	150,00	150,00
BTSAPR599	Rua (Capitao) Jacinto Gomes / Rua João H	0	Distrito De Guaragi	Ponta Grossa	PR	42,08	595,00
BTSAPR763	Rua 10	0	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	12,65	1.035,00
BTSAPR147	Rua 14 De Dezembro	347	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	144,71	1.212,00
BTSAPR297	Rua 19 De Novembro	625	General Carneiro	General Carneiro	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR308	Rua 2 De Março	0	Guapirama	Guapirama	PR	71,23	1.447,30
BTSAPR653	Rua 21 De Abril	0	Rolandia	Rolândia	PR	42,08	150,00
BTSAPR372	Rua 21 De Abril	42	Ivatuba	Ivatuba	PR	12,65	938,00
BTSAPR532	Rua 25 De Dezembro	1273	Palotina	Palotina	PR	358,91	1.400,00
BTSAPR198	Rua Aboud Khalil, 769 Esq. Rua Angelina B	93	Lamenha Pequena	Curitiba	PR	225,74	900,00
BTSAPR677	Rua Acacias	1391	Santa Izabel Do Oeste	Santa Izabel Do Oeste	PR	272,02	150,00
BTSAPR641	Rua Afonso Pena	0	Renascenca	Renascença	PR	42,08	150,00
BTSAPR200	Rua Airon Pizzato Gusi	704	Xaxim	Curitiba	PR	146,06	361,58
BTSAPR125	Rua Albert Einstein	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	1.739,33
BTSAPR126	Rua Alberto Malmann	0	Cascavel	Cascavel	PR	12,65	150,00
BTSAPR666	Rua Alberto Santos Dumont	138	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,25	150,00
BTSAPR4	Rua Alcides De Lima Maoski	100	Centro	Agudos Do Sul	PR	71,83	150,00
BTSAPR3	Rua Alcídio Batista Dias	265	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR350	Rua Alfredo Lemos Lote 9A/9A-1 - Quadra C	21	Iracema Do Oeste	Iracema Do Oeste	PR	42,08	2.060,00
BTSAPR696	Rua Alfredo Schefer	221	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	144,72	850,95
BTSAPR710	Rua Amadeu Ferraz De Araujo	164	Sao Jose Da Boa Vista	São José Da Boa Vista	PR	71,23	900,00
BTSAPR707	Rua Amandio Antonio Boareto	0	Chopin	São Jorge D'Oeste	PR	175,49	2.500,00
BTSAPR171	Rua Amor Perfeito	1628	Corbelia	Corbélia	PR	111,89	1.572,00
BTSAPR201	Rua Angelina Ançai	0	Fazendinha	Curitiba	PR	664,44	1.810,05
BTSAPR758	Rua Angelo Dal Col Junior	296	Telemaco Borba	Telêmaco Borba	PR	1.452,96	2.161,35
BTSAPR96	Rua Antonio Basso	0	Bateias	Campo Largo	PR	71,83	30.397,56
BTSAPR719	Rua Antonio Bianchetti	0	Jardim Independencia	São José Dos Pinhais	PR	373,71	1.500,00
BTSAPR101	Rua Antonio Bosa	841	Campo Magro	Campo Magro	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR203	Rua Antonio Candido Cavalin	85	Bairro Alto C	Curitiba	PR	521,54	2.260,00
BTSAPR405	Rua Antonio Coletto	0	Lobato	Lobato	PR	10,21	150,00
BTSAPR620	Rua Antonio Colla	600	Pranchita	Pranchita	PR	42,08	983,80
BTSAPR68	Rua Antonio Coradin	310	Bituruna	Bituruna	PR	106,33	600,00
BTSAPR306	Rua Antonio Moregoni	1488	Guairaca	Guairaçá	PR	144,72	290,00
BTSAPR300	Rua Antonio Moulin	175	Goioere	Goioerê	PR	798,63	570,00
BTSAPR204	Rua Antonio Rebelatto	400	Xaxim	Curitiba	PR	479,93	2.390,36
BTSAPR149	Rua Arapongas	565	Cianorte	Cianorte	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR760	Rua Araruna	0	Terra Boa	Terra Boa	PR	12,65	1.269,24
BTSAPR478	Rua Argentina	1584	Medianeira	Medianeira	PR	478,13	242,65
BTSAPR90	Rua Argentina	80	Cambira	Cambira	PR	106,32	600,00
BTSAPR672	Rua Argentina	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	106,32	600,00
BTSAPR515	Rua Arita	0	Ourizona	Ourizona	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR424	Rua Arnaldo Meert	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,21	800,00
BTSAPR533	Rua Assis Chateaubriand	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	150,00
BTSAPR113	Rua Augusto Thomas	263	Cantagalo	Cantagalo	PR	91,95	290,00
BTSAPR783	Rua Avelino Joao Castanhara	70	Tunas Do Parana	Tunas Do Paraná	PR	42,00	150,00
BTSAPR347	Rua Bacaris	0	Indianopolis	Indianópolis	PR	71,23	1.170,00
BTSAPR309	Rua Bahia	0	Guaporema	Guaporema	PR	10,21	750,00
BTSAPR17	Rua Bahia	384	Andira	Andirá	PR	309,00	1.200,00
BTSAPR263	Rua Bahia	300	Farol	Farol	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR369	Rua Bandeirantes	250	Ivaipora	Ivaiporã	PR	247,58	778,19
BTSAPR396	Rua Barao Do Rio Branco	1363	Lapa	Lapa	PR	283,11	1.106,05
BTSAPR250	Rua Barao Do Rio Branco	645	Douradina	Douradina	PR	106,33	1.122,00
BTSAPR291	Rua Beija Flor	0	Na	Francisco Beltrão	PR	120,00	12.030,00
BTSAPR276	Rua Belem	65	Formosa Do Oeste	Formosa Do Oeste	PR	151,53	1.585,97
BTSAPR119	Rua Benedito Salles	1256	Carlopolis	Carlópolis	PR	106,32	961,00
BTSAPR415	Rua Benicio Minilza	239	Mandaguacu	Mandaguacu	PR	111,88	290,00
BTSAPR703	Rua Benjamin Constat	62	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	71,84	150,00
BTSAPR775	Rua Bento Munhoz	130	Toledo	Toledo	PR	908,46	2.000,00
BTSAPR540	Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Centro	Paranaguá	PR	112,50	1.380,00
BTSAPR679	Rua Bernandino Grande	0	Santa Maria Do Oeste	Santa Maria Do Oeste	PR	42,07	150,00
BTSAPR520	Rua Bernardino Vianna	0	Sao Jose	Palmas	PR	70,81	150,00
BTSAPR205	Rua Bernardo Carlberg	0	Sao Joao	Curitiba	PR	122,78	340,20
BTSAPR521	Rua Bispo Dom Carlos	885	Palmas	Palmas	PR	147,91	290,00
BTSAPR354	Rua Boa Vista	0	Guaramirim	Irati	PR	150,00	1.250,00
BTSAPR512	Rua Bom Jesus	0	Briolandia	Ortigueira	PR	450,00	450,00
BTSAPR776	Rua Borges De Medeiros	0	Toledo	Toledo	PR	122,79	800,00
BTSAPR425	Rua Botafogo	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,65	800,00
BTSAPR493	Rua Brasil	2723	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	111,87	1.394,00
BTSAPR598	Rua Brigadeiro Rocha Lourdes	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	924,00
BTSAPR39	Rua Caetano Alves Ferreira	276	Guajuvira	Araucária	PR	42,08	150,00
BTSAPR504	Rua Caetano Munhoz Da Rocha	0	Nova Santa Barbara	Nova Santa Bárbara	PR	12,65	150,00
BTSAPR36	Rua Cafe Filho	0	Arapua	Arapuã	PR	12,65	555,00

BTSAPR326	Rua Cambara	100	Jardim Estoral	Guarutuba	PR	128,70	980,00
BTSAPR813	Rua Campo Grande	0	Vere	Verê	PR	42,08	1.800,00
BTSAPR733	Rua Canabarro	0	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,08	600,00
BTSAPR206	Rua Capitao Leon Marques	1737	Uberaba	Curitiba	PR	146,51	496,00
BTSAPR536	Rua Casemiro De Abreu	478	Paraíso Do Norte	Paraíso Do Norte	PR	144,72	1.201,30
BTSAPR683	Rua Castro Alves	2110	Santa Tereza Do Oeste	Santa Tereza Do Oeste	PR	60,17	1.050,00
BTSAPR471	Rua Cerqueira Lima	429	Gaiotas	Matinhos	PR	235,80	962,05
BTSAPR777	Rua Cerro Largo	0	Toledo	Toledo	PR	12,65	800,00
BTSAPR315	Rua Comendador Norberto	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	87,67	87,67
BTSAPR355	Rua Coronel Garcia	631	Irati	Irati	PR	490,43	1.600,00
BTSAPR93	Rua Coronel Monteiro	799	Centro	Campina Grande Do Sul	PR	232,91	1.200,00
BTSAPR771	Rua Coronel Telemaco Borba	1567	Tibagi	Tibagi	PR	122,79	999,30
BTSAPR363	Rua Crispim Furguim	0	Itaperucu	Itaperuçu	PR	100,95	494,00
BTSAPR816	Rua Cristovao Colombo	296	Xambre	Xambrê	PR	116,77	804,00
BTSAPR613	Rua Cruz Galego (Antigo N° 131)	77	Porecatu	Porecatu	PR	91,53	290,01
BTSAPR611	Rua Cuiba	0	Ipanema	Pontal Do Paraná	PR	127,73	937,50
BTSAPR55	Rua Curitiba	141	Atalaia	Atalaia	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR564	Rua Curitiba	795	Peabiru	Peabiru	PR	175,43	1.200,00
BTSAPR14	Rua Curitiba	8	Amapora	Amaporã	PR	42,08	1.431,00
BTSAPR292	Rua Da Republica	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	1.000,00
BTSAPR814	Rua Dante Tesser	183	Vitorino	Vitorino	PR	144,72	600,00
BTSAPR316	Rua Das Abelhas	0	Guara	Guarapuava	PR	10,21	1.920,00
BTSAPR127	Rua Das Orquideas	502	Cascavel	Cascavel	PR	479,93	1.776,00
BTSAPR207	Rua Deputado Atilio De Almeida Barbosa	154	Boa Vista	Curitiba	PR	3.054,78	2.220,00
BTSAPR584	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	0	Jardim Primavera	Piraquara	PR	122,78	991,00
BTSAPR571	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	10736	Pinhais	Pinhais	PR	112,50	330,00
BTSAPR560	Rua Desembargador Costa Carvalho	365	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	42,08	948,20
BTSAPR279	Rua Di Cavalcante (Antiga Avenida Jose Ma	715	Foz Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	PR	3.364,40	15.179,99
BTSAPR26	Rua Diagonal A Rua Iguaçu Lt 1-3Rem	0	Apucarana	Apucarana	PR	122,78	290,00
BTSAPR137	Rua Diamantina	0	Vila Distrito Abapan	Castro	PR	100,00	459,00
BTSAPR304	Rua Dois	0	Guaira	Guaira	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR482	Rua Dom Pedro Ii	0	Missal	Missal	PR	144,72	1.336,25
BTSAPR443	Rua Domingos Miao	81	Ribeirão Maringa	Maringá	PR	1.679,91	2.885,63
BTSAPR600	Rua Domingos Savio	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	55,20	429,00
BTSAPR605	Rua Dona Maria Margarida Zagonel Slavieir	285/289	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	407,25	8.944,53
BTSAPR513	Rua Dos Amoreiras	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	150,00	150,00
BTSAPR52	Rua Dos Expedicionarios	0	Astorga	Astorga	PR	11,88	1.161,00
BTSAPR546	Rua Dos Patriotas	140	Paranavai	Paranavai	PR	372,25	1.800,00
BTSAPR694	Rua Doutor Aprigio Alves Filho	352	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	153,00	1.500,00
BTSAPR366	Rua Doutor Candido De Abreu	232	Ivaí	Ivaí	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR673	Rua Doutor Francisco Varela	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	150,00
BTSAPR88	Rua Doutor Gabriel Freceiro De Miranda	1231	Cambe	Cambé	PR	860,55	2.918,15
BTSAPR479	Rua Doutor Joao Inacio	0	Mercedes	Mercedes	PR	71,84	800,00
BTSAPR208	Rua Doutor Julio Farah	157	Guabirota	Curitiba	PR	225,74	879,00
BTSAPR568	Rua Doutor Leopoldo Schimidt	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	111,88	290,00
BTSAPR682	Rua Doutor Luiz De Azevedo Branco	0	Santa Monica	Santa Mônica	PR	12,65	150,00
BTSAPR209	Rua Doutor Plinio Marques	1313	Curitiba	Curitiba	PR	12,00	12,00
BTSAPR612	Rua Dunas	917/903	Schangrila	Pontal Do Paraná	PR	100,95	864,00
BTSAPR556	Rua Duque De Caxias	260	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.280,00
BTSAPR11	Rua Duque De Caxias	664	Altonia	Altônia	PR	146,08	3.896,00
BTSAPR105	Rua Duque De Caxias	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	10,21	588,00
BTSAPR667	Rua Duque De Caxias	0	Santa Cecilia Do Pa	Santa Cecília Do Pavão	PR	42,08	1.173,00
BTSAPR547	Rua E	0	Paranavai	Paranavai	PR	12,65	150,00
BTSAPR243	Rua Edmundo Mercer	15	Curiuva	Curiúva	PR	71,84	1.400,00
BTSAPR211	Rua Eduardo Pinto Da Rocha	0	Umbara	Curitiba	PR	122,78	744,00
BTSAPR33	Rua Ema	445	Arapongas	Arapongas	PR	250,67	525,00
BTSAPR181	Rua Engenheiro Ferreira Correia	32	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	106,32	1.164,55
BTSAPR753	Rua Engenheiro Francisco Beltrao Lote 12 B	1713/1695	Tamboara	Tamboara	PR	42,08	1.440,00
BTSAPR317	Rua Engenheiro Michael Moor	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	104,97	2.500,00
BTSAPR601	Rua Engenheiro Schamber	477	Centro	Ponta Grossa	PR	982,41	1.129,60
BTSAPR778	Rua Erechim	193	Toledo	Toledo	PR	122,78	150,00
BTSAPR21	Rua Ernestina Silveira	339	Antonio Olinto	Antônio Olinto	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR570	Rua Espirito Santo	0	Pien	Piên	PR	42,08	669,06
BTSAPR102	Rua Espirito Santo	247	Jardim Cecilia	Campo Magro	PR	122,78	720,00
BTSAPR426	Rua Espirito Santo	1375	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	247,62	1.600,00
BTSAPR645	Rua Espirito Santo	712	Ribeirão Do Pinhal	Ribeirão Do Pinhal	PR	111,88	1.600,00
BTSAPR85	Rua Espirito Santo	0	Cafezal Do Sul	Cafezal Do Sul	PR	12,65	1.125,00
BTSAPR634	Rua Estanislau Sockzek	56	Quitandinha	Quitandinha	PR	144,71	1.265,00
BTSAPR543	Rua Estelita	0	Paranapoema	Paranapoema	PR	42,08	1.047,25
BTSAPR633	Rua Estrela D'Alva	790	Quinta Do Sol	Quinta Do Sol	PR	42,08	1.484,00
BTSAPR734	Rua Farroupilha	553	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	127,76	1.600,00
BTSAPR779	Rua Fortaleza	0	Toledo	Toledo	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR89	Rua Franca	425	Cambe	Cambé	PR	418,63	544,00
BTSAPR212	Rua Francisco De Bastos, 72 Esq. Rua Adri	0	Arroio Cercado	Curitiba	PR	295,85	150,00
BTSAPR213	Rua Francisco Derosso	5527	Alto Boqueirao	Curitiba	PR	155,52	290,00
BTSAPR13	Rua Francisco Palma Cano	254	Alvorada Do Sul	Alvorada Do Sul	PR	122,78	600,00
BTSAPR382	Rua Francisco Pedroso Da Luz	0	Japira	Japira	PR	12,65	525,00
BTSAPR618	Rua Frei Policarpo	113	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	42,00	600,00
BTSAPR214	Rua Gardenio Scorzato	1365	Pilarzinho	Curitiba	PR	139,50	290,00
BTSAPR404	Rua Gaspar Antonio Quiles	192	Loanda	Loanda	PR	658,63	150,00
BTSAPR129	Rua General Osorio	3442	Parque São	Cascavel	PR	7.186,43	3.487,19
BTSAPR583	Rua General Osorio	386	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	147,89	290,00
BTSAPR380	Rua Geralda Moreira	549	Janiopolis	Janiópolis	PR	106,34	290,00
BTSAPR272	Rua Getulio Vargas	119	Florai	Floraí	PR	106,33	1.440,00

BTSAPR27	Rua Getulio Vargas	0	Apucarana	Apucarana	PR	142,50	625,00
BTSAPR215	Rua Gilda Pitache Forcadell	0	Jardim Ouro Verde	Curitiba	PR	216,00	150,00
BTSAPR161	Rua Goias	620	Colorado	Colorado	PR	483,32	150,00
BTSAPR789	Rua Goias	0	Ubirata	Ubiratã	PR	42,08	900,00
BTSAPR83	Rua Governador Moises Lupion	1023	Cafelandia	Cafelândia	PR	141,55	450,00
BTSAPR739	Rua Guadalajara	646	Sao Sebastiao Da A	São Sebastião Da Amoreira	PR	106,31	900,00
BTSAPR414	Rua Guadalajara	921	Mambore	Mamborê	PR	106,32	800,00
BTSAPR798	Rua Guaira	1214	Umuarama	Umuarama	PR	79,38	382,50
BTSAPR649	Rua Guarapuava	0	Rio Bonito Do Iguacu	Rio Bonito Do Iguaçu	PR	42,08	1.290,00
BTSAPR742	Rua Guiapo	666	Sarandi	Sarandi	PR	412,20	373,50
BTSAPR790	Rua Herculino Octaviano	596	Ubirata	Ubiratã	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR602	Rua Humberto Gobbo	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	980,00
BTSAPR615	Rua Iguacu	0	Porto Amazonas	Porto Amazonas	PR	71,84	900,00
BTSAPR459	Rua Interventor Manoel Ribas (Rua São Pa	85	Vila Prudente	Marumbi	PR	102,82	290,00
BTSAPR572	Rua Irai	950	Pinhais	Pinhais	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR548	Rua Irai	0	Paranavai	Paranavai	PR	42,07	1.350,00
BTSAPR484	Rua Irene Marques	628	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	144,84	1.250,00
BTSAPR106	Rua Irmaos Pereira	1031	Centro	Campo Mourão	PR	1.445,58	1.978,80
BTSAPR244	Rua Italia	0	Diamante Do Norte	Diamante Do Norte	PR	42,08	1.473,67
BTSAPR130	Rua Jacaranda	0	Parque Verde	Cascavel	PR	408,85	8.177,00
BTSAPR167	Rua Jaco Tokarski	0	Contenda	Contenda	PR	42,08	630,00
BTSAPR573	Rua Jakob Macanham	2970	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	436,68
BTSAPR418	Rua Joao Barbosa Mendes	223	Centro	Mandirituba	PR	106,32	290,00
BTSAPR616	Rua Joao Carraro	413	Porto Rico	Porto Rico	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR217	Rua Joao Diorio	0	Curitiba	Curitiba	PR	122,78	515,67
BTSAPR305	Rua Joao Guimaraes Rosa	343	Guaira	Guaira	PR	154,62	290,01
BTSAPR218	Rua Joao Leal	290	Sao Lourenco	Curitiba	PR	529,38	1.319,50
BTSAPR509	Rua Joaquim Sabino Dias	0	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi	PR	42,08	900,00
BTSAPR186	Rua Joaquim Tavora	58	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	30,93	900,00
BTSAPR219	Rua Jordania	641	Centenario	Curitiba	PR	225,74	792,00
BTSAPR53	Rua Jose Abraham Keide (Antigo 641)	760	Astorga	Astorga	PR	253,95	1.689,52
BTSAPR764	Rua Jose Bonifacio	121	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR40	Rua Jose Czak Lote B	99	Araucaria	Araucária	PR	535,25	3.061,95
BTSAPR261	Rua Jose De Alencar	665	Esperanca Nova	Esperança Nova	PR	10,21	806,00
BTSAPR8	Rua Jose De Anchieta	1554	Alto Parana	Alto Paraná	PR	147,90	190,00
BTSAPR281	Rua Jose Do Patrocinio	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,78	1.050,00
BTSAPR663	Rua Jose Eugenio De Carvalho	356	Salto Do Itarare	Salto Do Itararé	PR	144,72	1.100,00
BTSAPR604	Rua Jose Kalinoski	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	600,00
BTSAPR431	Rua Jose Laercio De Sa	390	Marialva	Marialva	PR	71,83	150,00
BTSAPR379	Rua Jose Maria De Paula	722	Jandaia Do Sul	Jandaia Do Sul	PR	360,00	1.481,00
BTSAPR327	Rua Jose Nicolau Abagge	282	Centro	Guaratuba	PR	322,77	1.920,00
BTSAPR689	Rua Jose Penna	270	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR640	Rua Jose Vieira Lopes	532	Reboucas	Rebouças	PR	144,72	704,00
BTSAPR152	Rua Juscelino Kubitschek. De Oliveira	2645	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	106,32	290,01
BTSAPR806	Rua Kotaro Itimura	870	Urai	Uraí	PR	141,51	1.211,00
BTSAPR221	Rua Lamartine Babo	478	Vila Sao Pedro	Curitiba	PR	178,50	504,00
BTSAPR75	Rua Lauro Osorio	107	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	111,88	1.365,00
BTSAPR549	Rua Lazaro Vieira	805	Paranavai	Paranavai	PR	173,89	1.479,00
BTSAPR477	Rua Leodantes Fonseca	1031	Maua Da Serra	Mauá Da Serra	PR	144,72	480,00
BTSAPR222	Rua Leon Nicolas	255	Capao Raso	Curitiba	PR	122,78	1.227,90
BTSAPR680	Rua Liberato Spagola	555	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	147,20	1.560,00
BTSAPR282	Rua Limeira	0	Na	Foz Do Iguacu	PR	88,00	7.119,00
BTSAPR808	Rua Lisboa	201	Vera Cruz Do Oeste	Vera Cruz Do Oeste	PR	111,88	1.326,00
BTSAPR701	Rua Londrina	0	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	600,00	600,00
BTSAPR495	Rua Lord Lovat	220	Nova Esperanca	Nova Esperança	PR	379,44	1.169,00
BTSAPR340	Rua Luiz Carlos Da Costa	135	Imbau	Imbaú	PR	42,08	150,00
BTSAPR223	Rua Luiz França	170	Cajuru	Curitiba	PR	2.132,92	2.315,00
BTSAPR35	Rua Luiz Passato	1365	Arapoti	Arapoti	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR749	Rua Machado De Assis	958	Sertaneja	Sertaneja	PR	144,72	1.395,00
BTSAPR139	Rua Maestro Benedito Pereira	605	Castro	Castro	PR	458,54	734,80
BTSAPR413	Rua Major Estevao	160	Mallet	Mallet	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR225	Rua Major Francisco Gomes	707	Santa Quitéria	Curitiba	PR	757,50	1.078,00
BTSAPR585	Rua Major Jose Luciano	300	Piraquara	Piraquara	PR	247,63	1.320,39
BTSAPR298	Rua Mandaguari	0	Godoy Moreira	Godoy Moreira	PR	12,65	1.241,00
BTSAPR772	Rua Manoel Alves De Oliveira	2053	Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	PR	42,08	100,00
BTSAPR416	Rua Manoel Antunes Pereira	0	Mandaguari	Mandaguari	PR	147,90	1.781,25
BTSAPR153	Rua Manoel Ferreira Bello	260	Clevelandia	Clevelândia	PR	144,72	836,00
BTSAPR112	Rua Manoel Pedro Da Luz	0	Candói	Candói	PR	12,65	150,00
BTSAPR43	Rua Manoel Ribas	0	Ariranha Do Ivaí	Ariranha Do Ivaí	PR	32,35	600,00
BTSAPR258	Rua Manoel Ribas	159	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	261,40	1.474,62
BTSAPR360	Rua Manoel Ribas	10	Itambaraca	Itambaracá	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR578	Rua Manoel Ribas	131	Pinhalao	Pinhalão	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR45	Rua Manoel Ribas	968	Assai	Assaí	PR	620,82	1.204,00
BTSAPR283	Rua Maraca	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	162,55	1.591,66
BTSAPR642	Rua Marcilio Dias	620	Reserva	Reserva	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR252	Rua Marechal Candido Rondon	352	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR711	Rua Marechal Costa E Silva	724	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	224,16	450,00
BTSAPR427	Rua Marechal Floriano Peixoto	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	42,08	1.199,99
BTSAPR435	Rua Marechal Floriano Peixoto	1629	Mariluz	Mariluz	PR	105,09	1.350,00
BTSAPR497	Rua Marechal Gaspar Dutra	601	Nova Fatima	Nova Fátima	PR	144,72	512,00
BTSAPR631	Rua Marfim	1771	Quedas Do Iguacu	Quedas Do Iguaçu	PR	160,98	1.799,99
BTSAPR720	Rua Margarida Pianaro Moro	0	Jardim Santos Dum	São José Dos Pinhais	PR	161,64	420,00
BTSAPR157	Rua Maria Ana Busato	0	Difrador	Colombo	PR	106,32	1.148,00
BTSAPR50	Rua Marialva	365	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00

BTSA/41003295/1315	Rua Mariano Torres - Bloco A – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	159,77	36,88
BTSA/41003295/1316	Rua Mariano Torres - Bloco B – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	204,16	36,88
BTSAPR54	Rua Maringa	581	Astorga	Astorga	PR	12,66	150,00
BTSAPR285	Rua Mario Filho	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	650,00
BTSAPR65	Rua Marta Silva Gomes	662	Bela Vista Do Paraíso	Bela Vista Do Paraíso	PR	247,05	1.760,00
BTSAPR444	Rua Mato Grosso	737	Jardim Alvorada	Maringá	PR	179,98	467,50
BTSAPR86	Rua Menotti Bolinelli	310	California	Califórnia	PR	105,99	414,00
BTSAPR445	Rua Miguel Jose Jorge Abraao	306	Zona 06	Maringá	PR	1.396,67	1.092,00
BTSAPR684	Rua Miguel Smack	785	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Itaipu	PR	106,32	290,00
BTSAPR41	Rua Minas Gerais	0	Jardim Santa Izabel	Araucária	PR	122,78	290,00
BTSAPR175	Rua Minas Gerais	354	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR636	Rua Minas Gerais	0	Rancho Alegre	Rancho Alegre	PR	42,08	900,00
BTSAPR788	Rua Moacir Julio Silvestre	0	Turvo	Turvo	PR	71,84	2.500,00
BTSAPR286	Rua Mumbau	601	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	142,50	290,00
BTSAPR475	Rua Mundo Novo	0	Colonia Cantu	Mato Rico	PR	42,08	150,00
BTSAPR267	Rua N	333	Imaculada Conceicao	Fazenda Rio Grande	PR	71,00	150,00
BTSAPR29	Rua Nagib Daher	649	Centro	Apucarana	PR	3.443,08	1.749,20
BTSAPR158	Rua Napoles	260	Atuba	Colombo	PR	163,19	602,00
BTSAPR447	Rua Neo Alves Martins	2250/2236/2262	Zona 01	Maringá	PR	5.026,03	2.080,00
BTSAPR446	Rua Neo Alves Martins (Antigo2235)	2274	Zona 01	Maringá	PR	330,17	1.040,00
BTSAPR542	Rua Nestor Victor (Antigo N. 289)	293	Centro	Paranaguá	PR	76,31	1.299,90
BTSAPR227	Rua Nicola Pelanda	2370	Tatuquara	Curitiba	PR	174,00	516,00
BTSAPR574	Rua Nilo Peçanha	99	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	480,00
BTSAPR330	Rua Nilo Sampaio	525	Ibaiti	Ibaiti	PR	264,97	975,00
BTSAPR402	Rua Nossa Senhora Aparecida	0	Lidianopolis	Lidianópolis	PR	600,00	600,00
BTSAPR751	Rua Nossa Senhora De Fatima	508	Siqueira Campos	Siqueira Campos	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR274	Rua Nossa Senhora Do Rocio	557	Florestopolis	Florestópolis	PR	57,30	150,00
BTSAPR30	Rua Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	2.500,00
BTSAPR420	Rua Numero 1	0	Manfrinopolis	Manfrinópolis	PR	32,35	480,00
BTSAPR674	Rua Numero 10	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	750,00	750,00
BTSAPR329	Rua Numero 2	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR381	Rua Numero 5	0	Janiopolis	Janiópolis	PR	12,65	600,00
BTSAPR675	Rua Numero 5	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR499	Rua Numero 9	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,09	150,00
BTSAPR228	Rua Nunes Machado	1891	Parolin	Curitiba	PR	2.037,48	2.504,00
BTSAPR565	Rua Olavo Bilac	1290	Perola	Pérola	PR	105,18	1.798,00
BTSAPR805	Rua Orquidea	0	Uniflor	Uniflor	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR802	Rua Osmar Romulo Caradino	459	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	684,00
BTSAPR650	Rua P/AM	0	Rio Branco Do Ivai	Rio Branco Do Ivai	PR	12,65	1.241,50
BTSAPR639	Rua Padre Fernando Zanchet	3086	Realeza	Realeza	PR	111,89	1.204,00
BTSAPR159	Rua Padre Francisco Bonatto	33	Colombo	Colombo	PR	359,63	1.226,00
BTSAPR386	Rua Padre Manoel Da Nobrega	14	Jesuítas	Jesuítas	PR	111,88	1.345,68
BTSAPR343	Rua Padre Thomaz Kania Com Rua Santo A	90	Imbituva	Imbituva	PR	186,49	2.345,00
BTSAPR383	Rua Palmital	0	Japura	Japurá	PR	252,58	1.200,00
BTSAPR412	Rua Para	115	Lupionopolis	Lupionópolis	PR	42,08	900,00
BTSAPR31	Rua Paraíso	0	Apucarana	Apucarana	PR	517,70	1.620,00
BTSAPR422	Rua Parana	373	Manoel Ribas	Manoel Ribas	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR472	Rua Parana	0	Bom Retiro	Matinhos	PR	265,83	1.058,46
BTSAPR260	Rua Parana	0	Entre Rios Do Oeste	Entre Rios Do Oeste	PR	92,53	800,00
BTSAPR563	Rua Parana	50	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	42,08	1.267,10
BTSAPR685	Rua Parana	22	Santana Do Itararé	Santana Do Itararé	PR	144,72	290,00
BTSAPR507	Rua Parana	830	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,08	1.660,00
BTSAPR747	Rua Parana, Qd 22 Lt 9	616	Flor Da Serra	Serranópolis Do Iguacu	PR	71,85	288,00
BTSAPR518	Rua Paranagua	132	Paicandu	Paicandu	PR	122,40	290,00
BTSAPR553	Rua Paranagua	S/n	Pato Bragado	Pato Bragado	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR491	Rua Paranapanema	53	Nova America Da C	Nova América Da Colina	PR	106,32	290,00
BTSAPR765	Rua Parigot De Souza	57	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,89	1.139,15
BTSAPR229	Rua Paul Garfunkel	68	Cidade Industrial	Curitiba	PR	252,50	704,00
BTSAPR721	Rua Pedro Aires Da Rocha	322	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	780,00
BTSAPR349	Rua Pedro Alvares Cabral	0	Ipora	Iporá	PR	338,36	150,00
BTSAPR736	Rua Pedro Paulo Sobrinho	101	Sao Pedro Do Ivai	São Pedro Do Ivai	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR97	Rua Pedro Surek	0	Campo Largo	Campo Largo	PR	71,84	1.260,00
BTSAPR627	Rua Pedro Valle	141	Quatigua	Quatigá	PR	106,31	290,00
BTSAPR230	Rua Pedro Viriato Parigot De Souza	4120	Orleans	Curitiba	PR	2.192,72	3.813,00
BTSAPR376	Rua Pernambuco	247	Jaguapita	Jaguapitã	PR	111,89	1.080,00
BTSAPR34	Rua Pintagol	54	Arapongas	Arapongas	PR	142,51	648,00
BTSAPR449	Rua Pioneiro Manoel Frigo	0	Maringa	Maringá	PR	42,08	600,00
BTSAPR259	Rua Piquiri	0	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	10,21	840,50
BTSAPR370	Rua Piriqitos	0	Ivaipora	Ivaiporã	PR	270,02	1.800,00
BTSAPR740	Rua Prefeito Salvador Sanches	436	Sao Tome	São Tomé	PR	100,95	600,00
BTSAPR450	Rua Prefeito Sincler Sambatti	0	Maringa	Maringá	PR	122,78	980,15
BTSAPR407	Rua Presidente Castelo Branco	480	Londrina	Londrina	PR	91,75	500,00
BTSAPR131	Rua Presidente Juscelino Kubitschek	0	Cascavel	Cascavel	PR	729,20	1.800,00
BTSAPR614	Rua Presidente Kennedy	552	Porecatu	Porecatu	PR	483,32	1.799,70
BTSAPR98	Rua Presidente Kennedy	170	Centro	Campo Largo	PR	1.334,83	2.400,00
BTSAPR15	Rua Presidente Kennedy	0	Ampere	Ampère	PR	144,72	930,60
BTSAPR503	Rua Presidente Vargas	0	Nova Prata Do Iguacu	Nova Prata Do Iguacu	PR	118,26	800,00
BTSAPR387	Rua Presidente Wenceslau	0	Jesuítas	Jesuítas	PR	42,08	900,00
BTSAPR333	Rua Primeiro De Maio	613	Ibipora	Ibiporã	PR	501,75	1.387,00
BTSAPR254	Rua Principal	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	42,08	150,00
BTSAPR397	Rua Professor Carlos Weil / Colonia Marien	0	Lapa	Lapa	PR	53,07	1.175,00
BTSAPR107	Rua Professor Daniel Portela	171	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	303,50	1.800,00
BTSAPR318	Rua Professor Evaristo Carneiro	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR550	Rua Professor Geraldo Longo	0	Paranavai	Paranavai	PR	122,78	1.125,00

BTSAPR409	Rua Professor Joao Candido	556	Centro	Londrina	PR	2.143,00	1.350,00
BTSAPR337	Rua Professor Sebastiao Da Silva	95	Iguaracu	Iguaraçu	PR	71,84	1.312,50
BTSAPR803	Rua Professora Amazilia	25	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	396,00	396,00
BTSAPR708	Rua Professora Dozolina Da Rosa	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	71,84	1.600,00
BTSAPR6	Rua Professora Terezinha Camargo	45	Colonia Sao Venanc	Almirante Tamandaré	PR	122,78	290,00
BTSAPR182	Rua Projetada	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	11,88	880,00
BTSAPR108	Rua Projetada	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	648,00	648,00
BTSAPR804	Rua Prudente De Moraes	25	Centro	União Da Vitória	PR	3.517,60	2.343,91
BTSAPR378	Rua Rafael Petrucci	0	Jaguariaiva	Jaguariaíva	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR455	Rua Ramiro Barcelos	1146	Maripa	Maripá	PR	140,94	800,00
BTSAPR231	Rua Reinaldino Schaffemberg Quadros	593	Cristo Rei	Curitiba	PR	3.500,70	1.771,00
BTSAPR273	Rua Rio Branco	565	Floresta	Floresta	PR	144,72	600,00
BTSAPR485	Rua Rio Branco	0	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	12,65	560,00
BTSAPR80	Rua Rio De Janeiro	571	Borrazopolis	Borrazópolis	PR	247,64	150,00
BTSAPR735	Rua Rio De Janeiro	0	Sao Pedro Do Iguaçu	São Pedro Do Iguaçu	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR41003418/22	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 1/2 (Rua Es	0	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	-	765,00
BTSAPR474	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 3 (Rua Esta	176	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	71,84	484,50
BTSAPR319	Rua Roberto Cunha E Silva	52	Guarapuava	Guarapuava	PR	122,78	807,01
BTSAPR132	Rua Rocha Pombo	242	São Cristó	Cascavel	PR	335,11	2.397,60
BTSAPR37	Rua Rocha Pombo	605	Araruna	Araruna	PR	145,97	1.200,00
BTSAPR375	Rua Rocha Pombo	0	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	12,65	1.451,60
BTSAPR332	Rua Rolandia	594	Ibema	Ibema	PR	112,13	3.234,00
BTSAPR658	Rua Roma	78	Rondon	Rondon	PR	144,72	1.500,00
BTSAPR143	Rua Romario Martins	89	Centro	Cerro Azul	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR178	Rua Romario Martins	140	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	144,72	1.342,00
BTSAPR722	Rua Rosildo Rocco	0	Sao Jose Dos Pinhã	São José Dos Pinhais	PR	122,78	792,00
BTSAPR133	Rua Rubens Lopes	0	Cascavel	Cascavel	PR	250,68	487,50
BTSAPR145	Rua Rubino Pasquetti	150	Ceu Azul	Céu Azul	PR	254,41	750,00
BTSAPR303	Rua Rui Barbosa	505	Grandes Rios	Grandes Rios	PR	144,72	600,00
BTSAPR63	Rua Rui Barbosa	0	Barra Do Jacare	Barra Do Jacaré	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR687	Rua Rui Barbosa	874	Santo Antonio Da Pl	Santo Antônio Da Platina	PR	400,60	799,92
BTSAPR662	Rua Rui Barbosa	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR691	Rua Rui Barbosa	554	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	111,89	900,00
BTSAPR607	Rua Saldanha Marinho	150	Centro	Ponta Grossa	PR	2.883,17	612,00
BTSAPR606	Rua Saldanha Marinho	128	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	962,90	528,00
BTSAPR502	Rua Santa Catarina	0	Nova Olimpia	Nova Olimpia	PR	42,08	604,80
BTSAPR534	Rua Santa Catarina	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR64	Rua Santa Catarina	0	Bela Vista Da Carob	Bela Vista Da Caroba	PR	12,65	1.395,00
BTSAPR188	Rua Santa Cruz	0	Cruzmalina	Cruzmalina	PR	-	600,00
BTSAPR575	Rua Santa Helena	192	Pinhais	Pinhais	PR	141,30	410,40
BTSAPR140	Rua Santos Dumont	0	Castro	Castro	PR	122,78	900,00
BTSAPR655	Rua Santos Dumont	828	Rolandia	Rolândia	PR	226,00	675,00
BTSAPR654	Rua Santos Dumont	814	Rolandia	Rolândia	PR	544,13	1.462,00
BTSAPR630	Rua Sao Borja	61	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	42,00	1.000,00
BTSAPR99	Rua Sao Cristovao	0	Rondinha	Campo Largo	PR	142,50	290,00
BTSAPR12	Rua Sao Judas Tadeu	0	Altonia	Altônia	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR294	Rua Sao Leopoldo	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	122,78	676,27
BTSAPR163	Rua Sao Luiz	0	Congoninhas	Congoninhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR100	Rua Sao Paulo	0	Expedicionario	Campo Largo	PR	142,50	1.024,80
BTSAPR480	Rua Sao Paulo	91	Miraselva	Miraselva	PR	69,16	440,00
BTSAPR514	Rua Sao Paulo	99	Ortigueira	Ortigueira	PR	106,32	1.170,00
BTSAPR141	Rua Sao Paulo	576	Catanduvras	Catanduvras	PR	106,32	560,00
BTSAPR361	Rua Sao Pedro	554	Itambe	Itambé	PR	106,32	1.342,01
BTSAPR692	Rua Sao Roque	191	Colonia Missoes	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,08	3.500,00
BTSAPR302	Rua Sao Sebastiao	0	Goioxim	Goioxim	PR	32,35	595,77
BTSAPR628	Rua Sao Sebastiao (Antigo N. 49)	75	Quatro Barras	Quatro Barras	PR	106,33	1.140,00
BTSAPR172	Rua Sapucaí	290	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	150,00
BTSAPR608	Rua Seis 19B (Rua Maximiliano Magagnin )	555	Distrito Industrial/Ce	Ponta Grossa	PR	321,05	2.000,00
BTSAPR142	Rua Sen.Souza Naves	697	Centenario Do Sul	Centenário Do Sul	PR	111,88	1.440,00
BTSAPR552	Rua Serafin Afonso Costa	1985	Paranavaí	Paranavaí	PR	2.160,00	1.912,50
BTSAPR622	Rua Sete	1005	Primeiro De Maio	Primeiro De Maio	PR	111,89	1.764,00
BTSAPR746	Rua Sete De Setembro	22	Senges	Sengés	PR	144,72	1.114,00
BTSAPR1	Rua Sete De Setembro	200	Abatia	Abatiá	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR799	Rua Sete De Setembro	936	Umuarama	Umuarama	PR	106,32	290,00
BTSAPR652	Rua Sete De Setembro	25	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	247,63	1.557,00
BTSAPR433	Rua Silvia Belign Mango	59	Marilandia Do Sul	Marilândia Do Sul	PR	56,00	150,00
BTSAPR232	Rua Sinke Ferreira	0	Jardim Das America	Curitiba	PR	225,74	1.188,00
BTSAPR270	Rua Souza Naves	17	Figueira	Figueira	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR709	Rua Souza Naves	0	Sao Jorge Do Patro	São Jorge Do Patrocínio	PR	12,65	1.521,00
BTSAPR62	Rua Tabajara	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	15,80	150,00
BTSAPR559	Rua Tamoio	684	Centro	Pato Branco	PR	3.125,45	1.859,21
BTSAPR535	Rua Tamoio	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR754	Rua Tancredo Neves	353	Tapejara	Tapejara	PR	206,83	1.125,00
BTSAPR233	Rua Teffe	78	Bom Retiro	Curitiba	PR	170,20	150,00
BTSAPR726	Rua Tenente Max Wolff Filho	280	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	119,24	290,00
BTSAPR287	Rua Teodoro Ridsen	670	Imperatriz	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	2.500,00
BTSAPR609	Rua Theodoro Guimaraes	242	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	1.283,47	2.058,00
BTSAPR576	Rua Tibagi/ Rua Jaguariaiva Lote 10 Quadra	223	Alphaville Graciosa	Pinhais	PR	112,78	823,76
BTSAPR712	Rua Tiradentes	0	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	242,95	1.728,00
BTSAPR265	Rua Tiradentes	605	Faxinal	Faxinal	PR	207,83	2.400,00
BTSAPR134	Rua Tiradentes	431	Cascavel	Cascavel	PR	32,35	800,00
BTSAPR699	Rua Tiradentes	580	Sao Joao Do Caiua	São João Do Caiuá	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR150	Rua Tocantins	317	Cianorte	Cianorte	PR	122,78	545,60
BTSAPR179	Rua Tocantins	0	Corumbatai Do Sul	Corumbataí Do Sul	PR	12,65	3.600,00

BTSAPR505	Rua Tuparandi	866	Nova Santa Rosa	Nova Santa Rosa	PR	156,66	1.600,00
BTSAPR681	Rua Valdemar Abilio Leal	0	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	10,21	1.906,00
BTSAPR558	Rua Venezuela Esq Com Rua Chile (Rua Ita	650	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	2.314,87
BTSAPR591	Rua Vereador Jose Teixeira Alves	221	Planaltina Do Parana	Planaltina Do Paraná	PR	152,19	290,00
BTSAPR621	Rua Vereador Nelson Faccin	250	Presidente Castelo	Presidente Castelo Branco	PR	42,08	1.280,00
BTSAPR295	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	1055	Centro	Francisco Beltrão	PR	2.114,85	2.118,11
BTSAPR320	Rua Vicente Machado	1646	Centro	Guarapuava	PR	1.908,47	1.935,05
BTSAPR42	Rua Victor Do Amaral	240	Centro	Araucária	PR	399,10	1.631,25
BTSAPR234	Rua Visconde De Nacar	1340	Centro	Curitiba	PR	745,51	375,36
BTSAPR723	Rua Visconde Do Rio Branco	1839	Centro	São José Dos Pinhais	PR	1.403,38	2.439,50
BTSAPR705	Rua Visconde Do Rio Branco	51	Sao Jorge Do Ivai	São Jorge Do Ivai	PR	106,32	290,00
BTSAPR697	Rua Washington	0	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	15,80	900,00
BTSAPR432	Rua Washington Luiz	980	Marialva	Marialva	PR	319,94	825,00
BTSAPR781	Rua Xavier Da Silva	0	Tomazina	Tomazina	PR	42,08	564,60
BTSAPR579	Rua Xv De Dezembro	214	Pinhao	Pinhão	PR	144,01	1.320,00
BTSAPR401	Rua Xv De Novembro	1125	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	396,19	150,00
BTSAPR487	Rua Xv De Novembro	545	Centro	Morretes	PR	111,87	1.025,00
BTSAPR84	Rua Xv De Novembro	15110	Cafelandia	Cafelândia	PR	12,65	600,00
BTSAPR313	Rua Xv De Novembro	0	Guaraniaçu	Guaraniaçu	PR	12,65	150,00
BTSAPR238	Rua Zonardy Ribas	156	Boqueirão	Curitiba	PR	119,62	1.446,00
BTSAPR322	Serra Da Esperança	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	91,75	290,00
BTSAPR307	Serra Da Natureza	0	Guamiranga	Guamiranga	PR	260,83	2.000,00
BTSAPR419	Serra Da Rocinha	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	89,68	290,00
BTSAPR356	Serra Das Nogueiras	0	Irati	Irati	PR	161,69	24.200,00
BTSAPR19	Travessa Idelfonso	199	Centro	Antonina	PR	180,60	372,00
BTSAPR94	Travessa Zibetti	70	Campo Bonito	Campo Bonito	PR	106,32	640,00
BTSAPR452	Trevo Entrada Pr 317 A Pr 323	0	Distrito Industrial	Maringá	PR	321,03	2.500,00
BTSAPR561	Vargem Grande	0	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	151,74	290,00
BTSAPR183	Vicinal Iguaçú	0	Santana	Cruz Machado	PR	600,00	600,00
BTSAPR528	Vila De Papagaio Novos, Lt 3 - Rua Sem De	0	Palmeira	Palmeira	PR	11,88	555,73
BTSAPR483	Vila Dom Armando	0	Missal	Missal	PR	42,08	768,60
BTSAPR757	Vila Guarauna	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	400,00	400,00
5541	Avenida 13 De Junho	46	Xerem	Duque De Caxias	RJ	143,00	2.698,00
5750	Avenida Ailton Henrique Da Costalote 6	0	Barra Da Tijuca - Ba	Rio De Janeiro	RJ	98,76	774,00
5860	Avenida Alberico Diniz	1632	Sulacap	Rio De Janeiro	RJ	42,00	640,00
5651	Avenida Alberto Braune	224	Centro	Nova Friburgo	RJ	8.318,17	2.430,30
5501	Avenida Alberto Torres	701	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	74,50	1.497,00
5961	Avenida Almirante Adalberto Nunes	420	Retiro	Volta Redonda	RJ	3.610,00	2.000,00
5933	Avenida Almirante Lucio Meira	77	Teresopolis	Teresópolis	RJ	1.097,00	976,00
5477	Avenida Antonio F. R. Sobrinho - Fazendinh	0	Veloso	Bom Jardim	RJ	40,00	1.968,00
5901	Avenida Automovel Club	2533	Vilar Dos Teles	São João De Meriti	RJ	4.387,00	1.991,56
5763	Avenida Cesario De Melo	3040	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	2.416,90	2.308,00
5764	Avenida Cesario De Melo Com Borges Da F	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	65,50	330,00
6601	Avenida Cezario De Melo Lote 188	13088	Cesarao	Rio De Janeiro	RJ	152,00	360,00
5560	Avenida Coronel Luiz Sales	55	Italva	Italva	RJ	210,99	1.160,00
5537	Avenida Coronel Sisson	64	Parada Angelica	Duque De Caxias	RJ	60,00	2.020,00
5665	Avenida Dr Arruda Negreiros	102	Centro	Japeri	RJ	113,00	1.888,00
5900	Avenida Getulio De Moura (C/ Luiz M	191	Centro	São João De Meriti	RJ	5.851,00	991,00
5486	Avenida Governador Roberto Silveira	21	Campo Do Prado	Cachoeiras De Macacu	RJ	362,04	1.592,00
5740	Avenida Henrique Lage - Pontoes Da	12	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	320,00	1.342,00
5723	Avenida Joao Batista Portugal	35	Rio Claro	Rio Claro	RJ	51,00	1.500,00
5470	Avenida Joaquim Leite	572	Centro	Barra Mansa	RJ	3.601,00	1.004,41
5809	Avenida Maestro Paulo E Silva	500	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	2.984,00	5.084,00
5950	Avenida Nilo Pecanha	20	Centro	Valença	RJ	1.983,00	1.368,00
5916	Avenida Nova Saquarema Lote-56 Q-373	0	Ipitangas-Vilatur	Saquarema	RJ	27,87	700,00
5934	Avenida Oliveira Botelho	73	Alto	Teresópolis	RJ	824,00	1.298,00
6608	Avenida Presidente Kennedy Lote 7 Quadra	0	Sao Bento	Duque De Caxias	RJ	176,00	385,80
5474	Avenida Retiro Da Imprensa	595	Belford Roxo	Belford Roxo	RJ	5.927,00	2.133,00
5629	Avenida Roberto Da Silveira	1568	Nilopolis	Nilópolis	RJ	1.890,00	1.346,00
5673	Avenida Roberto Silveira	852	Chacara Da Saudade	Paraty	RJ	541,00	2.300,00
5817	Avenida Santa Cruz	7286	Jabour	Rio De Janeiro	RJ	368,00	1.284,00
5614	Avenida Santa Cruz	14	Centro	Mendes	RJ	103,00	507,00
5948	Chacara Santa Maria - Rua Caminho Da Te	0	Centro	São Sebastião Do Alto	RJ	180,00	1.600,00
5508	Corrego Do Cafe	97	Sao Sebastiao	Campos Dos Goytacazes	RJ	221,00	221,00
33478	Estr. Adhemar Bebiano	2633	Inhauma	Rio De Janeiro	RJ	160,43	600,00
5687	Estr. Bernardo Coutinho (Antigo 213)	9200	Jardim Araras	Petrópolis	RJ	247,10	2.105,00
5642	Estr. Caetano Monteiro	1164	Pendotiba	Niterói	RJ	314,00	1.668,00
5811	Estr. Da Cacua	684	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	867,00	1.076,00
5855	Estr. Da Gavea	589	Sao Conrado	Rio De Janeiro	RJ	1.423,00	6.000,00
5893	Estr. Da Paciencia - Loteam. B. St. Anita	0	Maria Paula	São Gonçalo	RJ	76,00	503,00
5729	Estr. Das Furnas	1601	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	130,54	690,00
5844	Estr. De Bofafogo	1361	Pavuna	Rio De Janeiro	RJ	273,00	546,00
5821	Estr. De Jacarepagua	7428	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	85,76	360,00
6610	Estr. De Jacarepagua	6722	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	206,00	675,00
5820	Estr. De Jacarepagua	2180	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	176,00	1.980,00
5822	Estr. De Meringuava	1461	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	127,00	1.000,00
5859	Estr. De Sepetiba	5975	Sepetiba	Rio De Janeiro	RJ	113,00	427,00
6606	Estr. Do Cambaota	2145	Barros Filho	Rio De Janeiro	RJ	161,00	576,00
6605	Estr. Do Campinho	5476	Santa Margarida/Car	Rio De Janeiro	RJ	160,50	800,00
5824	Estr. Do Gabinal	313	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	67,25	150,00
5765	Estr. Do Magarca	2531	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	114,50	720,00
5768	Estr. Do Mendanha (Rua Arrevois Celular N	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	94,00	1.290,00
5825	Estr. Do Pau Ferro	67	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	633,44	830,00
5730	Estr. Do Soberbo	0	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	179,00	179,00

5636	Estr. Francisco Da Cruz Nunes (Antiga Estr.	9586	Itaipu	Niterói	RJ	2.351,00	1.800,00
5787	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes De Moraes	1409	Cidade De Deus	Rio De Janeiro	RJ	4.786,00	6.825,00
7710	Estr. Marechal Malletotes 10 E 11	0	Magalhaes Bastos	Rio De Janeiro	RJ	54,00	630,00
5753	Estr. Pedra De Guaratiba	5971	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	54,00	800,00
5466	Estr. Presidente Pedreira	0	Ipiabas	Barra Do Pirai	RJ	42,00	420,00
5889	Estr. Raul Veiga	478	Alcantara	São Gonçalo	RJ	898,00	2.072,00
5751	Estr. Roberto Burle Marx (Antiga Estr. Barra	2667	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	233,00	6.408,00
5471	Estr. Roberto Silveira (Antiga Estr. Floriano	2661	Barrinha	Quatis	RJ	337,00	2.527,00
5818	Estr. Rodrigues Caldas	1416	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	6.931,00	360,00
5694	Estr. Uniao Industria	32702	Posse	Petrópolis	RJ	235,44	2.500,00
5714	Estrada Da Boca Do Leão	S/n	Vicentino	Resende	RJ	125,00	1.325,00
5689	Estrada De Secretário/Fazenda Santa Rita C	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	171,00	10.000,00
5823	Estrua Do Cafunda	111	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	98,00	477,00
5688	Fazenda Alto Da Serra - Morro Bandeira - R	0	Morin	Petrópolis	RJ	189,00	1.441,00
5940	Fazenda Bemposta0		Areal	Três Rios	RJ	133,00	900,00
5455	Fazenda Boa Esperança	0	B.J. Do Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	12,00	2.000,00
5722	Fazenda Da Grama (Arrozal) - Rua Rosada	0	Passa Tres	Rio Claro	RJ	181,00	900,00
5570	Fazenda Floral	0	Sao Sebastiao Da B	Itaperuna	RJ	112,00	1.600,00
5519	Fazenda Olhos D'Agua - Sapezal (R. Sao Jo	S/n	Sapezal	Cardoso Moreira	RJ	80,07	900,00
5615	Fazenda Prosperidade	0	Mendes	Mendes	RJ	609,00	1.184,00
5958	Fazenda Serra Grande- Estrada Da Cachoe	0	Serra Grande	Vassouras	RJ	191,00	1.328,00
5484	Loteamento Chacaras Do Gargalote 2 Qua	0	Unamar	Cabo Frio	RJ	136,00	1.000,00
5451	Loteamento Sitio Do Campinho Lt-6 E 7 Qd-	0	Manguinhos	Armação Dos Búzios	RJ	261,91	1.494,00
5454	Loteamento Sotur Gleba 2 Qd. 45 Lt. 12 - P	0	Figueiras	Arraial Do Cabo	RJ	42,00	700,00
5450	Loteamento Vilar Araruama Lt-22 Qd-5 - Ru	22	Bananeiras	Araruama	RJ	107,00	600,00
5490	Morro Da Tv - Sao Joao Do Paraíso - Imove	S/n	Cambuci	Cambuci	RJ	19,00	100,00
5952	Morro Dos Mascates	3200	Serra Velha	Valença	RJ	312,00	1.046,00
37436	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Centro	Resende	RJ	16.000,00	16.000,00
5669	Praça 13 De Novembro	24	Centro	Paracambi	RJ	320,00	1.483,00
5533	Praça Benzo Cavour	25	Campos Elisios	Duque De Caxias	RJ	988,00	1.501,00
5571	Praça Das Comunicações	0	Alto Do Cristo	Itaperuna	RJ	147,00	1.474,00
5942	Praça Guilhermina Guinle	0	Bem Posta	Três Rios	RJ	5,00	100,00
5944	Praca Joaquim Jose Ferreira	112	Com.Levy Gasparia	Comendador Levy Gasparian	RJ	31,00	450,00
5776	Praça Tiradentes Onde Existia O No. 53Onc	53	Centro	Rio De Janeiro	RJ	205,00	212,00
5536	R Belo Horizonte/R Do Jipe/Topo Do Morro	0	Olavo Bilac/ Vila Ce	Duque De Caxias	RJ	168,00	1.362,00
5586	Rod. Amaral Peixoto (Estr. De Acesso À Faz	S/n	Imboassica	Macaé	RJ	79,65	450,00
5907	Rod. Amaral Peixoto Km 104/ Q-G - Lotes 3	S/n	Ponta D Agua/Praia	São Pedro Da Aldeia	RJ	133,00	630,00
5721	Rod. Rio-Angra (Rod. RJ-155)Km 36	S/n	Lidice - Alto Da Serri	Rio Claro	RJ	141,00	900,00
5654	Rod. Rio-Nova Friburgokm 75	S/n	Muri	Nova Friburgo	RJ	500,36	2.400,00
5556	Rua 5, S/N, Area 4º Lote. Brisa Mar (Remen	S/N	Coroa Grande	Itaguaí	RJ	-	1.200,00
5529	Rua Abel V. R. De Moraes (Antiga R. Sete D	405	Cordeiro	Cordeiro	RJ	212,77	471,00
5608	Rua Abreu Rangel	0	Marica	Maricá	RJ	363,20	1.302,00
5503	Rua Afonso Rangel	65	Farol De Sao Tome	Campos Dos Goytacazes	RJ	2.488,00	279,00
5851	Rua Agai Lt 30 Qd 30 - Jardim Palmares	0	Santa Cruz/Pacienc	Rio De Janeiro	RJ	78,00	432,00
5849	Rua Alberto Cavalcanti ( Antiga Rua M. Alio	105	Recreio Dos Bandel	Rio De Janeiro	RJ	1.950,00	1.347,00
5924	Rua Alfredo Chavesjunto Do 111	0	Sumidouro	Sumidouro	RJ	23,00	341,00
5679	Rua Alto Da Boa Vista	35	Engenheiro Paulo D	Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	64,00	431,00
5557	Rua Amelia Louzada, Lote 9 E 10	30	Itaguaí	Itaguaí	RJ	249,53	618,37
5467	Rua Assis Ribeiro	1644	Centro	Barra Do Pirai	RJ	5.995,00	4.130,00
5643	Rua Atila Nunes	14	Piratinga	Niterói	RJ	324,00	1.080,00
5862	Rua Barao De Mesquita	380	Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.186,00	1.186,00
5617	Rua Baronesa De Mesquita	4644	Mesquita	Mesquita	RJ	4.439,00	2.041,00
5831	Rua Belisario Tavora	S/n	Laranjeiras	Rio De Janeiro	RJ	334,00	167,00
7817	Rua Bernardo Proença	S/n	Cascatinha	Petrópolis	RJ	139,43	560,10
5682	Rua Bingen	993	Bingen	Petrópolis	RJ	5.440,00	615,00
5717	Rua Braulino Alves Siqueira	S/n	Rio Dos Indios De D	Rio Bonito	RJ	159,96	40.275,24
5957	Rua Caetano Furquim	354	Centro	Vassouras	RJ	550,00	1.054,00
5732	Rua Cajuiba V. Teresinha	245	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	4.140,00	1.902,00
5850	Rua Candido De Oliveira	278	Rio Comprido	Rio De Janeiro	RJ	98,76	3.600,00
5891	Rua Cardeal Arcoverde	340	Laranjal	São Gonçalo	RJ	134,00	4.000,00
5597	Rua Cecilia Esquina Com Rua 2 Irmaos	0	Itacuruca	Mangaratiba	RJ	28,00	360,00
5621	Rua Cel Josino	69	Centro	Miracema	RJ	2.686,80	1.242,00
5633	Rua Cel. Gomes Machado	119	Centro	Niterói	RJ	207,00	1.543,00
5611	Rua Cento E Sessenta E Um	0	Ponta Negra	Maricá	RJ	160,00	478,00
5652	Rua Clarindo Da Rosa Teixeira	144	Conselheiro Paulino	Nova Friburgo	RJ	241,88	661,00
5911	Rua Comandante Afranio Teixeira Pinto	232	Sapucaia	Sapucaia	RJ	236,60	790,00
5828	Rua Comendador Siqueiralt. 01 Pa 34480	0	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	144,00	1.630,00
5535	Rua Conde De Porto Alegre	515	Jardim 25 De Agost	Duque De Caxias	RJ	5.755,61	1.922,53
5883	Rua Conselheiro Paulino	64	Centro	Santo Antônio De Pádua	RJ	566,85	1.885,00
5526	Rua Coronel Etelvino Da Silva Gomes	60	Conceicao De Maca	Conceição De Macabu	RJ	170,75	737,00
5845	Rua Da Cevadalt 8 Pa 37166	0	Penha Circular	Rio De Janeiro	RJ	75,00	100,00
5871	Rua Das Camelias	466	Vila Valqueire	Rio De Janeiro	RJ	142,00	1.000,00
5576	Rua Das Mangueiraslt-7 Qd-L	0	Fazenda Penedo	Itatiaia	RJ	28,00	1.928,00
5829	Rua Das Pastorinhas	40	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	42,00	130,00
5678	Rua Deputado Manoel Bernardes Neto	197	Parque Barcellos	Paty Do Alferes	RJ	38,00	624,00
5568	Rua Dez De Maio	512	Centro	Itaperuna	RJ	2.547,00	1.917,00
5662	Rua Dom Pedro I	74	Posto Treze	Nova Iguaçu	RJ	580,00	1.371,00
BTSA/21000001/5252	Rua Dom Rosalvo Da Costa Rego	400	Itanhangá	Rio De Janeiro	RJ	-	694,00
5591	Rua Domingos Belize	74	Centro	Magé	RJ	396,10	452,00
5903	Rua Domingos Lopes Carvalho	145	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,46	2.230,00
5577	Rua Dona Apolinaria	104	Centro	Itatiaia	RJ	152,50	600,00
5619	Rua Dona Pessoinha	132	Vila Das Rosas	Miguel Pereira	RJ	492,00	1.534,00
5734	Rua Dos Limites	54	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	330,00	741,00
5771	Rua Dos Limoeiros	200	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	439,00	2.169,00

5899	Rua Dos Passos	129	Sao Joao Da Barra	São João Da Barra	RJ	407,00	1.508,00
5459	Rua Dr. Abreu Lima	35	Bom Jesus De Itaba	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	137,04	961,00
5671	Rua Dr. Alexandre Abrahao	84	Paraiba Do Sul	Paraiba Do Sul	RJ	283,30	943,00
5596	Rua Dr. Cesario De Melo	60	Ibicui	Mangaratiba	RJ	448,00	612,00
5713	Rua Dr. Cunha Ferreira	68	Resende	Resende	RJ	4.730,00	1.478,47
5712	Rua Dr. Cunha Ferreira	104		Resende	RJ	414,00	379,00
5517	Rua Dr. Eduardo Chapot Prevost	69	Centro	Cantagalo	RJ	839,25	1.598,00
5890	Rua Dr. Francisco Portela	2603	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ	2.732,00	1.280,00
5707	Rua Dr. Jose Maria Coelho	21	Queimados	Queimados	RJ	159,00	1.544,00
5807	Rua Dr. Lacerda	37	Ilha De Paqueta	Rio De Janeiro	RJ	570,00	600,00
5698	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira	76	Pirai	Pirai	RJ	204,00	450,00
5719	Rua Dr. Marinho	50	Rio Bonito	Rio Bonito	RJ	1.151,95	3.216,00
5894	Rua Dr. Murilo Fontainha	815	Morro Do Cruzeiro	São Gonçalo	RJ	270,00	1.200,00
5885	Rua Duque De Caxias	85	Sao Fidelis	São Fidélis	RJ	237,29	600,00
5564	Rua E Lotes 08 E 09 Da Quadra 050	22	Morro Sao Joao	Itaocara	RJ	32,00	520,00
5744	Rua Engenheiro Joathur Bueno	350	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	345,00	4.489,00
5866	Rua Engenheiro Lafayette Stockler	961	Vila Da Penha	Rio De Janeiro	RJ	1.000,00	1.022,00
5625	Rua Estrada Da Torre Da Telerj (Antiga Estr	S/n	Nossa Senhora De	Natividade	RJ	76,00	2.000,00
6613	Rua Fernandes Da Cunhalote 69	0	Vigario Geral	Rio De Janeiro	RJ	169,00	480,00
5580	Rua Ferreira Cesar	26	Laje Do Muriae	Laje Do Muriaé	RJ	89,00	780,00
5878	Rua Flamboiant	364	Iguaba Grande	Iguaba Grande	RJ	265,21	1.674,00
5895	Rua Floriano Peixoto	864	Neves	São Gonçalo	RJ	2.800,00	1.680,00
5830	Rua Florianopolis, Lt 2 Do Pa 42543 (Entre	S/N	Praca Seca	Rio De Janeiro	RJ	-	3.626,70
7988	Rua Florisbela Palmier	306	Mutua	São Gonçalo	RJ	18,30	696,00
5463	Rua Francisco Dinizem Frente 75	0	Rosal	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	18,00	360,00
5812	Rua Frei Joao	198	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	22,00	180,00
5915	Rua Frutuoso De Oliveira	31	Centro	Squarema	RJ	212,50	1.350,00
5558	Rua General Bocaiuva	194 (antigo 166)	Itaguaí	Itaguaí	RJ	2.589,00	3.017,00
5856	Rua General Bruce	905	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	6.796,00	2.268,00
33477	Rua General Jose Eulalio -	0	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	86,23	396,00
5604	Rua Gilmar Dos Santos Duarte (Antiga Rua 1 Lote 2 Qd-14)24		Chacaras Inoa	Maricá	RJ	686,96	1.070,00
5960	Rua Goias	31	Eucalptal	Volta Redonda	RJ	20,00	512,00
5868	Rua Gonzaga Bastos	25	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	50,00	1.698,79
5800	Rua Gregorio Neves	22	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	365,00	365,00
5761	Rua Guapore	570	Bras De Pina	Rio De Janeiro	RJ	160,00	1.700,00
5943	Rua Helena Chaves Arneiro (Antiga R. Mae	959	Centro	Três Rios	RJ	140,00	900,00
5645	Rua Helio Matos	161	Santa Barbara	Niterói	RJ	40,00	831,00
5595	Rua Irilotes 333 E 385	0	Vila Nova	Magé	RJ	3.664,00	1.200,00
5892	Rua Itaipulote 01/Q.142	0	Marambaia	São Gonçalo	RJ	104,00	503,00
5562	Rua Jaime De Barros Dias	55	Jaguarembé	Itaocara	RJ	43,14	480,00
5888	Rua Joao Caetano	56	Alcantara	São Gonçalo	RJ	2.789,00	1.241,00
5547	Rua Joao Caetano	75	Centro	Itaboraí	RJ	596,80	690,00
5478	Rua Joao Jacinto De Carvalho	S/n	Chacara Da Maravil	Bom Jardim	RJ	239,90	2.072,00
5908	Rua Joao Martins	140	Centro	São Pedro Da Aldeia	RJ	172,92	451,00
5941	Rua Joao Pedro Da Silveira	113	Centro	Areal	RJ	1.274,44	1.206,00
5756	Rua Joao Vicente	1067	Bento Ribeiro	Rio De Janeiro	RJ	282,13	1.239,00
5520	Rua Joel Reis	150	Vila Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	67,10	189,00
5585	Rua Jornalista Carlos Lacerda Com Monte B	S/n	Lot M.Elisio/M.H.SI	Macaé	RJ	144,00	1.200,00
5685	Rua Jose Candido (Esq. Com Rua Irinei Ma	22	Correas	Petrópolis	RJ	132,77	471,00
5491	Rua Jose Galdino	134	Cambuci	Cambuci	RJ	188,98	1.500,00
5522	Rua Jose Jorge - Lotes 5/6/8/9 Qd-2 - Bairr	0	Bairro Chic	Casimiro De Abreu	RJ	198,00	1.472,00
5897	Rua Josefino Menezes	S/n	Gargau	São Francisco De Itabapoana	RJ	455,00	455,00
7154	Rua Leitao Da Cunhalote 21 Quadra 01	0	Miguel Couto	Nova Iguaçu	RJ	171,88	399,00
5531	Rua Luciano De Souza Turque	300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	128,58	567,00
5434	Rua Manoel Francisco De Oliveira L.21 - Po	0	Cunhambebe	Angra Dos Reis	RJ	62,00	875,00
5881	Rua Manoel Jacinto De Andrade	S/n	Chale	Santo Antônio De Pádua	RJ	12,00	360,00
5865	Rua Manoel Machado	105	Vaz Lobo	Rio De Janeiro	RJ	80,00	900,00
5700	Rua Marciano Goncalves	14	Nossa Senhora Das	Natividade	RJ	136,00	528,00
5538	Rua Maria Caran	0	Saracuruna	Duque De Caxias	RJ	208,00	510,00
5668	Rua Maria Leitao	11	Morro Agudo	Nova Iguaçu	RJ	724,00	724,00
5521	Rua Martinho Campos	98	Carmo	Carmo	RJ	143,56	1.029,84
5532	Rua Mena Barreto	81	1 ° Distrito	Duque De Caxias	RJ	668,00	1.440,00
5667	Rua Mercurio	0	Marapicu	Nova Iguaçu	RJ	266,00	680,00
5686	Rua Ministro Armando De Alencar	28	Itaipava	Petrópolis	RJ	486,98	1.166,00
5796	Rua Monsenhor Jeronimo	146	Engenho De Dentro	Rio De Janeiro	RJ	14.158,29	2.585,00
5692	Rua Mosela	1854	Petropolis	Petrópolis	RJ	1.887,00	5.576,00
5731	Rua Motorista Luiz De Abreu (Rua Jose Lou	464	Anchieta	Rio De Janeiro	RJ	194,00	403,00
5453	Rua Nereu Ramos	80	Centro	Arraial Do Cabo	RJ	204,19	450,00
5544	Rua Neuzza Esq. Com Rua Georgina Lt 1234 Qd-40		Parque Freixal	Guapimirim	RJ	1.516,30	1.440,00
5964	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	0	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	1.699,20	5.140,70
TLM-21003691-00000062	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	S/N	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	-	486,70
6609	Rua Nove	963	Vila Do Joao	Rio De Janeiro	RJ	326,00	825,00
5920	Rua Padre Avila	192	Centro	Silva Jardim	RJ	294,18	2.020,00
5774	Rua Padre Telemaco	97	Cascadura	Rio De Janeiro	RJ	1.348,00	2.511,20
5690	Rua Paschoal Sagesselotes 8 9 10	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	104,00	1.500,00
5464	Rua Paulo De Frontin	115	Centro	Barra Do Pirai	RJ	4.350,00	890,00
6611	Rua Pedro Fonseca	126	Comendador Soares	Nova Iguaçu	RJ	179,00	713,00
5583	Rua Professora Ana Benedital. 32 E 33	0	Cavaleiros	Macaé	RJ	672,25	1.176,00
6607	Rua Projetada A	0	Nova Campinas	Duque De Caxias	RJ	168,00	360,00
5612	Rua Quarenta E Dois	0	Barra De Marica	Maricá	RJ	238,00	480,00
7686	Rua Richard Strauss	21	Jardim America	Rio De Janeiro	RJ	175,00	519,00
5601	Rua Rio De Janeiro	236	Muriqui	Mangaratiba	RJ	288,00	448,00
5728	Rua Santa Catarinalt. 23 24 25 E 26	0	Ext. Do Bosque	Rio Das Ostras	RJ	627,56	2.179,00
5726	Rua Santa Tereza	35	Rio Das Flores	Rio Das Flores	RJ	42,00	498,00

5634	Rua Sao Januario	240	Fonseca	Niterói	RJ	2.005,00	2.289,84
5561	Rua Sao Jose	20	Itaocara	Itaocara	RJ	234,15	1.712,00
5913	Rua Segisfredo Bravo	9	Bacaxa	Saquarema	RJ	136,47	484,00
BTSA/2100001/5496	Rua Senador Muniz Freire	68	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	80,00	186,00
5786	Rua Senador Pompeu	119	Centro	Rio De Janeiro	RJ	1.620,00	-
5653	Rua Sete De Setembro	0	Lumiar	Nova Friburgo	RJ	35,12	457,00
5701	Rua Shuwartz Vieira Junto E Apos O 409	0	Porciuncula	Porciúncula	RJ	36,00	430,00
5504	Rua Silvino Canela	24	Goitacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	44,99	1.485,00
5837	Rua Sizenando Nabuco	115	Manguinhos	Rio De Janeiro	RJ	16,00	325,00
5584	Rua Teixeira De Gouveia	480	Centro	Macaé	RJ	2.761,00	1.144,00
5480	Rua Teixeira E Souza	1761	Braga	Cabo Frio	RJ	669,00	2.700,00
6612	Rua Teixeira Ribeiro	601	Nova Holanda	Rio De Janeiro	RJ	169,00	1.324,00
5869	Rua Teodoro Da Silva	701	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	5.768,00	3.184,57
5500	Rua Treze De Maio Esquina Com Ten. Cel	90	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	5.670,95	2.598,45
5607	Rua Trinta E Quatro	0	Itaipuacu	Maricá	RJ	627,48	600,00
5962	Rua Trinta E Tres (Antiga Rua Alberto Pasq	36	Vila Santa Cecilia	Volta Redonda	RJ	3.020,71	1.395,00
5813	Rua Uça	528	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	75,00	300,00
5847	Rua Uranos	1125	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	7.605,00	1.520,00
5848	Rua Uranos/Rua Miguel Ferreira	1139	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	1.560,00	1.230,00
5931	Rua Visconde De Cabo Frio	0	Posse De Imbui	Teresópolis	RJ	81,14	580,00
5658	Rua Zodiacal (Rua Imperio 343)	569	Caioba	Nova Iguaçu	RJ	227,00	2.274,00
5951	Serra Da Concordia - Rodovia Rj 145	S/n	Serra Da Concordia	Valença	RJ	22,00	38,00
5909	Serra De Sapeatiba - Km-110 Da Rod Amar	0	Sapeatiba Mirim	São Pedro Da Aldeia	RJ	207,00	1.240,00
5616	Serra Do Portugues	S/n	Mendes	Mendes	RJ	102,00	1.184,00
5904	Sitio Boa Vista - Serra Do Capim	0	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,00	1.600,00
5618	Sitio Perobas (Morro Da Saibreira) - Estr. Ve	S/n	Perobas	Miguel Pereira	RJ	125,00	900,00
5937	Sitio Sao Joaquim	0	Barra Dos Passos	Traiano De Moraes	RJ	23,34	225,00
5880	Sitio Sao Jose - Chacara Pereira - Acesso F	S/n	Santo Antonio De P	Santo Antônio De Pádua	RJ	163,00	1.600,00
5602	Sitio Sao Jose (Rod. Rio-Santos / Br-101 Kr	S/n	Vila Muriqui	Mangaratiba	RJ	30,00	169,00
33475	Trav. Braz E Barros	26	Catumbi	Rio De Janeiro	RJ	52,00	75,00
5506	Trav. Fobos	32	Santa Maria	Campos Dos Goytacazes	RJ	18,00	375,00
5657	Trav. Mario Simoes Coelho (Antiga Trav. Eli	0	Austin	Nova Iguaçu	RJ	262,00	720,00
5875	Trav. Sandoval Andrade	S/n	Barra De Itabapoana	São Francisco De Itabapoana	RJ	30,20	585,00
5554	Travessa Humberto Franco	18	Venda Das Pedras	Itaboraí	RJ	80,00	300,00
6011	Av. Amintas Barros Com Rua Martins Corre	0	Natal	Natal	RN	-	15.137,75
6050	Avenida 1 De Maio	50	Nova Cruz	Nova Cruz	RN	231,38	1.600,00
33607	Avenida 17 De Setembro	S/n	Centro	Rio Do Fogo	RN	18,20	73,95
6029	Avenida Atlantica	S/n	Distrito Muriu	Natal	RN	28,88	72,00
6024	Avenida Cel. Martiniano	1042	Centro	Caicó	RN	475,00	1.273,00
6007	Avenida Dos Ipes	S/n	Neopolis	Natal	RN	262,00	424,00
5978	Avenida Engenheiro Roberto Freire	S/n	Ponta Negra	Natal	RN	309,00	848,00
6000	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	8.082,00	2.951,76
6002	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	2.752,00	1.112,50
6019	Est. Do Oleo - Serra Do Mangue Seco	S/n	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	RN	55,50	2.250,00
6055	Estrada De Logoa Nova - Serra De Martins	S/n	Zona Rural	Martins	RN	200,96	2.500,00
33604	Largo De Nossa Senhora	S/n	Na	Touros	RN	152,00	600,00
6022	Praca Da Matriz	142	Lajes	Lajes	RN	100,48	2.500,00
6038	Praça Monsenhor Freitas	S/n	Joao Camara	João Câmara	RN	269,74	1.440,00
12423	Praça Ulrick Graff Área 3	106	Na	Mossoró	RN	1.120,00	2.372,17
6025	Praia De Caraubas	0	Caraubas	Maxaranguape	RN	42,78	500,00
6039	Repetidora Joao Do Vale	0	Joao Do Vale	Natal	RN	55,50	2.250,00
5975	Repetidora Martins	0	Cruz Das Almas	Martins	RN	288,00	2.329,00
6021	Repetidora Serra De Lagoa Seca	0	Lagoa Seca	Natal	RN	103,18	2.500,00
5990	Repetidora Serra Verde	0	Na	Lajes Pintadas	RN	428,77	2.500,00
6047	Rua Alda Ramalho Pereira	56	Tirol	Natal	RN	167,00	1.865,00
6018	Rua Augusto Severo	S/n	Centro	Macau	RN	932,00	1.931,51
6014	Rua Bonfim	45	Sao Jose De Mipibu	São José De Mipibu	RN	235,00	1.056,79
6037	Rua Dionisio Figueira	800	Petropolis	Natal	RN	490,00	1.098,00
33606	Rua Do Morro	S/n	Praia De Pititinga	Rio Do Fogo	RN	18,20	87,72
6044	Rua Doutor Bezerra De Melo	S/n	Currais Novos	Currais Novos	RN	932,00	1.510,00
6101	Rua Dr Pedro Velho	174	Santo Antonio	Santo Antônio	RN	16,00	70,00
33599	Rua Dr. Pedro Velho	S/n	Na	Santo Antônio	RN	180,00	1.239,00
5986	Rua Edgar Dantas (Antigo 364)	80	Centro	Panamirim	RN	339,00	2.228,00
6009	Rua Edson De A. Cruz	S/n	Sao Paulo Do Poter	Santa Maria	RN	221,38	1.126,20
33605	Rua Felipe Neri	S/n	Punau	Rio Do Fogo	RN	18,00	73,10
6105	Rua Ferreira Chaves	93	Santa Cruz	Santa Cruz	RN	269,74	1.394,78
6106	Rua Francisco Da Cruz	S/n	Macaiba	Macaíba	RN	132,06	740,57
6061	Rua Francisco Rodrigues	149	Pendencias Centro	Pendências	RN	46,78	800,00
5987	Rua General Joao Varela	1121	Praia De Muriu	Ceará-Mirim	RN	156,72	1.686,42
6020	Rua Governador Dix-Sept Rosado	56	Centro	Mossoró	RN	3.334,18	1.100,00
6062	Rua Homem De Siqueira	138	Pedro Velho	Pedro Velho	RN	64,69	66,12
6060	Rua Horto Florestal	93	Baraunas	Mossoró	RN	30,62	104,21
6112	Rua Ind. Joao Mota	S/n	Capim Macio	Natal	RN	495,00	820,00
6032	Rua Independencia	1483	Pau Dos Ferros	Pau Dos Ferros	RN	310,00	1.504,00
6113	Rua Irma Aluiza	S/n	Na	Caçara Do Norte	RN	36,00	173,00
6045	Rua Itaporanga	S/n	Cid. Esperanca	Natal	RN	495,00	700,00
6017	Rua J. Inacio	112	Na	Martins	RN	133,75	2.330,77
6015	Rua Joao Alexandre	S/n	Centro	Angicos	RN	221,88	1.299,86
5989	Rua Joao Madeiras Filho	S/n	Igapo	Natal	RN	237,00	891,00
6048	Rua Jose Carlos Limeira	S/n	Na	Serra De São Bento	RN	46,40	144,55
6119	Rua Jose Inacio	S/n	Pirangi Do Norte	Natal	RN	413,96	759,00
6120	Rua Luiz Correia De Andrade	S/n	Sao Jose De Camp	São José Do Campestre	RN	51,52	240,00
6065	Rua Manoel Lucas De Miranda	5	Guamare	Guamaré	RN	36,27	220,73
6016	Rua Marechal Floriano	618	Centro	Apodi	RN	221,38	1.126,20

6042	Rua Mestre Silverio Barreto	479	Centro	Areia Branca	RN	254,46	1.124,64
5982	Rua Miro Felipe De Mendonça	S/n	Alto De Sao Manoel	Mossoró	RN	490,00	1.125,00
5973	Rua Monsenhor Julio Bezerra	S/n	Assu	Açu	RN	357,20	503,77
6040	Rua Moraes Navarro	2030	Lagoa Nova	Natal	RN	902,34	2.862,00
6004	Rua Napoleao Laureano	2230	Quintas	Natal	RN	495,00	1.267,00
5991	Rua Padre Florencio	S/n	Centro	Governador Dix-Sept Rosado	RN	426,04	900,00
6027	Rua Peroba	S/n	Pitimbu	Natal	RN	234,00	600,00
6067	Rua Porcino Costa	64	Umarizal	Mossoró	RN	68,80	50,00
6126	Rua Prof. Joao Francisco	S/n	Maxaranguape	Maxaranguape	RN	41,33	28,27
6137	Rua Professora Praia De Lurdes	S/n	Praia Do Zumbi	Rio Do Fogo	RN	36,18	81,27
6008	Rua Projetada0		Nova Parnamirim	Parnamirim	RN	453,00	900,00
5994	Rua Rio Açu	S/n	Emaus	Parnamirim	RN	495,00	2.072,00
6031	Rua Sao Matias	S/n	Vila De Ponta Negra	Natal	RN	215,00	612,33
6034	Rua Sebastiao Leite	S/n	Centro	São Miguel	RN	82,62	110,00
5977	Rua Silvino Adonias Bezerra	374	Acari	Acari	RN	221,38	1.191,40
5993	Rua Tarcisio Correia	S/n	Alto Da Abolicao	Mossoró	RN	490,00	1.024,00
5984	Rua Tubarao	18	Tibau	Mossoró	RN	82,62	1.796,06
6046	Sao Jose De Campestre0		Sao Jose De Campe	São José Do Campestre	RN	51,00	92,00
BTSARO110	Av Sao Paulo	1148	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	1.179,83	1.179,83
BTSARO148	Avenida 14 De Julho S/N - Uniao Bandeiran	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO61	Avenida 15 De Outubro	0	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	315,00	6.300,00
BTSARO149	Avenida 7 De Setembro S/N - Urucumacua	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO46	Avenida Afonso Pena	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	4.500,00
BTSARO96	Avenida Brasil Quadra 32 Lote 02 Setor 01 -	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	609,77	609,77
BTSARO134	Avenida Brasil S/N	S/n	Centro	Santa Luzia D'Oeste	RO	30,00	200,00
BTSARO107	Avenida Carlos Gomes 4727	4727	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	300,00	300,00
BTSARO113	Avenida Carlos Gomes S/N	S/n	Centro	Parecis	RO	120,00	600,00
BTSARO129	Avenida Carlos Gomes S/N - Querencia Do	S/n	Centro	Primavera De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO154	Avenida Celso Mazutti	0	Centro	Vilhena	RO	210,00	4.200,01
BTSARO64	Avenida Chianca	0	Centro	Costa Marques	RO	125,00	10.000,00
BTSARO79	Avenida Costa Marques S/N - Forte Principe	S/n	Centro	Costa Marques	RO	150,00	150,00
BTSARO65B	Avenida Dos Estados Lotes 1/1, 1/3, 1/4, Qu	0	Centro	Cerejeiras	RO	-	2.340,40
BTSARO65	Avenida Dos Estados Lotes 1/2, Quadra A-1	0	Centro	Cerejeiras	RO	157,62	1.162,40
BTSARO95	Avenida Dos Pioneiroslote 16 Quadra 01 - N	0	Centro	Porto Velho	RO	100,00	100,00
BTSARO114	Avenida Efrain Goulart De Barros 3753	3753	Centro	Primavera De Rondônia	RO	51,84	628,80
BTSARO143	Avenida Francisco Vieira - Tarilandia	0	Centro	Jaru	RO	615,00	615,00
BTSARO146	Avenida Getulio Vargas	2385	Centro	Theobroma	RO	216,00	4.320,00
BTSARO47	Avenida Getulio Vargas	3445	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	50,60	450,00
BTSARO73	Avenida Guarani	0	Centro	Cabixi	RO	220,60	4.500,00
BTSARO115	Avenida Ji Parana 1722	1722	Centro	Presidente Médici	RO	495,00	9.900,00
BTSARO133	Avenida Jorge Marcelino Linha 204 Lote 20	0	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO48	Avenida Jose Javanini S/N - Vila Bandeira E	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO155	Avenida Juscelino Kubstchek De Oliveira S/	S/n	Centro	Corumbiara	RO	150,00	150,00
BTSARO92	Avenida Leopoldo Fritsche Quadra 08 Lote	0	Centro	Ministro Andreazza	RO	180,00	180,00
BTSARO104	Avenida Luiz De Fraça Torres	0	Centro	Nova Mamoré	RO	158,00	2.491,00
BTSARO91	Avenida Marechal Candido Rondon Quadra	0	Centro	Monte Negro	RO	290,00	290,00
BTSARO132	Avenida Norte Sul 5557	5557	Centro	Rolim De Moura	RO	372,50	7.450,00
BTSARO159	Avenida Olavo Pires Lote 02 - 5º Bec	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO153	Avenida Paraiso S/N - Vista Alegre Do Abun	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO82	Avenida Pedras Brancas	0	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO60	Avenida Pinheiros		Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO55	Avenida Porto Velho Lote 01 Quadra 20 Set	0	Centro	Buritis	RO	122,50	2.436,92
BTSARO67	Avenida Primavera	0	Centro	Chupunguaia	RO	383,70	767,40
BTSARO123	Avenida Rio Madeira 2015	2015	Rio Madeira	Porto Velho	RO	523,92	523,92
BTSARO156	Avenida Sao Paulo	0	Centro	São Miguel Do Guaporé	RO	149,99	150,00
BTSARO56	Avenida Sao Paulo 2687	2687	Centro	Cacoal	RO	280,15	5.603,04
BTSARO40	Avenida Tancredo Neves	1830	Setor Institucional	Ariquemes	RO	830,00	6.307,00
BTSARO89	Avenida Tancredo Neves	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	395,60	7.912,00
BTSARO101	Avenida Tancredo Neves (Antiga Rua V 3 S	2223	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO102	Avenida Tancredo Neves S/N - Nova Estrela	S/n	Centro	Rolim De Moura	RO	150,00	150,00
BTSARO137	Avenida Tancredo Neves S/N - Sao Felipe D	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO68	Avenida Tapajos	0	Centro	Colorado Do Oeste	RO	320,00	8.872,45
BTSARO83	Avenida Xv De Novembro	2204	Centro	Guajará-Mirim	RO	1.800,00	1.800,00
BTSARO49	Lote 45-A Gleba 22 Setor Ribeirao Grande -		Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	5.600,00
BTSARO158	Lotes 31 E 48 Gleba 02 Setor Muqui - Rep N	0	Area Rural	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO41	Quadra 14 Setor 02	0	Centro	Vale Do Anari	RO	150,00	150,00
BTSARO157	Ro-429 Linha 106 A 11°31'50" De Latitude E	0	Area Rural	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO62	Rua 02 S/N - Canelinha	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO51	Rua 10 S/N - Boa Esperança	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO50	Rua 13 De Julho Quadra 8	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO90	Rua 25 De Agosto S/N - Migrantinopolis	S/n	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO138	Rua Alvaro Costa S/N - Sao Carlos	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO120	Rua Angico S/N	S/n	Caladinho	Porto Velho	RO	264,43	2.269,91
BTSARO57	Rua Araras	0	Centro	Cacaulândia	RO	700,00	700,00
BTSARO161	Rua Ayrton Senna S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO74	Rua Bahia	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	222,12	650,00
BTSARO38	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO131	Rua Cerejeira Lote 15 Quadra 15 Setor 03	0	Centro	Rio Crespo	RO	1.350,00	1.350,00
BTSARO94	Rua Chiquilto Erse S/N - Mutum Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO71	Rua Condor	0	Centro	Cujubim	RO	161,50	3.230,00
BTSARO124	Rua Daniela	0	Uniao Da Vitoria	Porto Velho	RO	617,88	617,89
BTSARO141	Rua Das Comunicoes S/N	S/n	Centro	São Francisco Do Guaporé	RO	120,00	3.600,00
BTSARO121	Rua Dom Pedro II	1213	Centro	Porto Velho	RO	3.430,18	1.800,00
BTSARO93	Rua Dos Imigrantes	0	Centro	Mirante Da Serra	RO	161,00	4.500,00

BTSARO45	Rua Eça De Queiroz	0	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	120,00	2.400,00
BTSARO88	Rua Faveiro	0	Centro	Ji-Paraná	RO	600,00	600,00
BTSARO144	Rua Genivaldo Souza Quadra 15 Lote 05 Se	0	Centro	Teixeirópolis	RO	800,00	800,00
BTSARO150	Rua Jorge Teixeira De Oliveira	0	Centro	Urupá	RO	1.600,00	1.600,00
BTSARO122	Rua Jose Amador Dos Reis 3170	3170	Jk	Porto Velho	RO	122,78	1.600,00
BTSARO85	Rua Juscelino Kubitschek	979	Centro	Jaru	RO	446,45	1.757,00
BTSARO42	Rua Mario L Barbosa	3259	Centro	Alto Paraíso	RO	50,00	3.120,00
BTSARO69	Rua Olavo Pires	1877	Centro	Corumbiara	RO	337,50	6.750,00
BTSARO76	Rua Plácido De Castro S/N - Vila Extrema	S/n	Centro	Porto Velho	RO	475,00	9.500,00
BTSARO98	Rua Princesa Isabel Lote 60 Quadra B10 Se	0	Centro	Nova União	RO	44,00	600,00
BTSARO151	Rua Principal	0	Centro	Vale Do Paraíso	RO	150,00	150,00
BTSARO52	Rua Principal		Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO54	Rua Principal	0	Bom Jesus	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO39	Rua Principal - Araras		Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO53	Rua Principal - Bom Sucesso	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO112	Rua Principal Linha 20 - Palmeiras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO108	Rua Principal Quadra 11 - Novo Paraíso	0	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	1.400,00	1.400,00
BTSARO109	Rua Principal Quadra 20 Setor 02 - Novo Ri	0	Centro	Presidente Médici	RO	290,00	290,00
BTSARO72	Rua Principal S/N - Corgao	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	150,00	150,00
BTSARO78	Rua Principal S/N - Flor Da Serra	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	150,00
BTSARO77	Rua Principal S/N - Fortaleza Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO80	Rua Principal S/N - Izidolandia	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO103	Rua Principal S/N - Nova Colina	S/n	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO105	Rua Principal S/N - Novo Colorado	S/n	Centro	Colorado Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO99	Rua Principal S/N - Novo Paraíso	S/n	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO106	Rua Principal S/N - Novo Plano	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	290,00	290,00
BTSARO118	Rua Principal S/N - Jardimopolis	S/n	Centro	Cabixi	RO	150,00	150,00
BTSARO130	Rua Principal S/N - Rio Branco	S/n	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO135	Rua Principal S/N - Santa Cruz Da Serra	S/n	Centro	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO136	Rua Principal S/N - Sao Lourenço	S/n	Centro	Vilhena	RO	150,00	150,00
BTSARO145	Rua Principal S/N - Tancredopolis	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO147	Rua Principal S/N - Terra Boa	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO70	Rua Principal S/N- Colina Verde	S/n	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO86	Rua Principal S/N- Jardinopolis	S/n	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO84	Rua Raimunda Batista S/N - Jacy Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO119	Rua Rolim De Moura 3062	3062	Centro	Pimenta Bueno	RO	200,00	4.000,00
BTSARO117	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Pimenteiras Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO140	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO59	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO75	Rua Tancredo Neves S/N - Estrela De Rond	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	70,00	4.507,00
BTSARO100	Rua Uirapuru S/N Setor 13	S/n	Centro	Nova Brasília D'Oeste	RO	100,00	3.600,00
BTSARO58	Rua Ulisses Guimaraes	0	Centro	Candeias Do Jamari	RO	98,82	5.281,25
BTSARO125	Rua Ulisses Guimaraes Lote 01	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO126	Rua Ulisses Guimaraes Lote 02	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
6152	Avenida Getulio Vargas - Qd. 060 Lt. 0002		Centro	Alto Alegre	RR	73,98	1.932,00
6163	Avenida Getulio Vargas Sem N°0	1471	Cassari	Boa Vista	RR	495,00	37.000,00
6145	Avenida Jose Bonifacio	1785	Centro	Mucajai	RR	146,00	3.060,00
6148	Avenida Juscelino Kubitschek	80	Centro	Iracema	RR	142,76	4.070,00
6142	Avenida Panamericana	S/n	Centro	Pacaraima	RR	205,00	1.944,00
6159	Avenida S 4 Qd006 Lt. 009Lote 09	0	Pintolandia	Boa Vista	RR	77,00	312,00
6177	Avenida Sao Luiz	S/n	Vila Moderna	São Luiz	RR	17,00	450,00
6144	Avenida Sao Sebastiao	16	Centro	Bonfim	RR	79,50	894,20
6169	Avenida Sete De Setembro Esquina Com A	0	Vila Martins Pereira	Rorainópolis	RR	17,00	230,00
6139	Praça Padre Calery	1294	Centro	Caracará	RR	108,60	2.722,00
6153	Repetidora Taiano	0	Vila Do Taiano	Alto Alegre	RR	48,00	48,00
6154B	Rua Da Bacabeira Lote 200 Quadra 226	0	Caçari	Boa Vista	RR	-	5.487,00
6150	Rua Gilvan Tavares	S/n	Centro	Rorainópolis	RR	141,38	5.443,00
6167	Rua Jaime Pessoa	S/n	Vila Entre Rios	Caroebe	RR	17,00	343,00
6141	Rua Joao Padeiro	11648	Liberdade	Boa Vista	RR	358,00	3.213,81
6173	Rua Jose Venancio	0	Santa Maria Do Boiá	Rorainópolis	RR	17,00	1.250,00
6161	Rua Jundia	925	Santa Tereza	Boa Vista	RR	65,00	335,00
6170	Rua Lacerda Gago Km 426 Da Br-174	242	Vila Nova Colina	Rorainópolis	RR	17,00	5.680,00
6156	Rua Mato Grosso	134	Bairro Dos Estados	Boa Vista	RR	17,00	375,00
6155	Rua Raimundo Penafort	3474	Asa Branca	Boa Vista	RR	58,43	390,00
6175	Rua Raul Torreias	S/n	Vila Sao Silvestre	Alto Alegre	RR	17,00	1.624,00
6149	Rua Roberto Costa	2	Na	Normandia	RR	106,67	1.566,00
6143	Rua Sao Jorge	241	Centro	São João Da Baliza	RR	146,00	2.712,84
6147	Rua Venezuela	18	Centro	Caroebe	RR	76,60	1.404,20
6176	Rua Victor Mota Sem N°	0	Centro	Uiramutã	RR	17,00	285,00
6157	Rua Vinte	576	Carana	Boa Vista	RR	58,43	467,50
6162	Rua Zuza Piaui	S/n	Centro	Amajari	RR	17,00	1.332,53
BTSARS321	Avenida Ijuí, Lote 11 - Quadra 15 - Lotear	0	Miraguaí	Miraguaí	RS	61,60	150,00
BTSARS266	Avenida Tres De Maio - Independencia	0	Independencia	Independência	RS	84,15	290,00
BTSARS153	Rua Osvaldo Cruz - Lt 32 - Condor	0	Condor	Condor	RS	84,15	290,00
BTSARS15	Estrada Buarque De Macedo/Praça Da Igre	0	Andre Da Rocha	André Da Rocha	RS	-	500,00
BTSARS307	1 Secao Zona Oeste	0	Marau	Marau	RS	37,48	1.612,48
BTSARS664	5 Distrito De Sta Cruz Do Sul	0	Linha Fontoura Gon	Vale Do Sol	RS	37,48	150,00
BTSARS1	Água Santa	0	Água Santa	Água Santa	RS	150,00	150,00
BTSARS3	Ajuricaba	0	Ajuricaba	Ajuricaba	RS	84,15	290,00
BTSARS4	Alecrim	0	Alecrim	Alecrim	RS	84,14	290,00
BTSARS10	Alpestre	0	Alpestre	Alpestre	RS	84,15	290,00
BTSARS11	Alto Alegre	0	Alto Alegre	Alto Alegre	RS	45,05	150,00
BTSARS690	Alto Da Rocha	0	Alto Da Rocha	Vila Nova Do Sul	RS	35,93	1.235,93
BTSARS14	Ametista Do Sul	0	Ametista Do Sul	Ametista Do Sul	RS	26,25	150,00

BTSARS16	Anta Gorda	0	Anta Gorda	Anta Gorda	RS	32,64	150,00
BTSARS18	Arambare	0	Arambare	Arambaré	RS	89,40	290,00
BTSARS22	Arroio Do Sal (Rua Alegrete)	0 (1992)	Arroio Do Sal	Arroio Do Sal	RS	91,81	290,00
BTSARS23	Arroio Do Tigre - Coloninha	0	Coloninha	Arroio Do Tigre	RS	300,00	600,00
BTSARS28	Aurea	0	Aurea	Áurea	RS	45,05	150,00
BTSARS622	Av Assis Brasil	0	Tapes	Tapes	RS	407,00	407,00
BTSARS697	Av Bage	0	Rainha Do Mar	Xangri-Lá	RS	44,85	300,00
BTSARS358	Av Borges De Medeiros	0	Nova Prata	Nova Prata	RS	122,78	1.120,00
BTSARS486	Av Cel. João Batista De Mello	241	Centro	Relvado	RS	45,05	150,00
BTSARS637	Av Fernandes Bastos - 85350	85350	Tramandai	Tramandaí	RS	272,58	1.352,00
BTSARS665	Av Henrique Kaden	0	Vale Do Sol	Vale Do Sol	RS	45,05	240,00
BTSARS677	Av Liberdade	0	Vila Santa Isabel	Viamão	RS	331,18	150,00
BTSARS503	Av Pio XII	0	Salto Do Jacuí	Salto Do Jacuí	RS	61,60	406,40
BTSARS390	Av Presidente Vargas	0	Sao Cristovao	Passo Fundo	RS	637,76	343,72
BTSARS621	Av Xv De Novembro	0	Tapera	Tapera	RS	425,36	1.596,20
BTSARS225	Av. Garibaldi - Trav. Gava	151	Garibaldina	Garibaldi	RS	26,25	1.093,00
BTSARS371	Av. José Bortolini/Rua José Bonifácio, Qd G	857	Novo Tiradentes	Novo Tiradentes	RS	45,05	150,00
BTSA/51004421/6	Av. Paraguassu/Rua Tapes/Rua Leopoldo S	0	Praia Do Remanso	Xangri-Lá	RS	44,85	450,00
BTSA/51004236/34	Av. Pery Ribas - Parque Residencial Arco Ir	112	Centro	Pelotas	RS	-	240,00
BTSARS169	Av. São Miguel, Qd. 54	959	Centro	Dois Irmãos	RS	156,24	820,00
BTSARS196	Av. Sete De Setembro	400	Centro	Estância Velha	RS	884,08	1.051,00
BTSARS685	Av.Rio Branco	0	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	61,60	150,00
BTSARS67	Av. Tancredo Neves	0	Cacequi	Cacequi	RS	55,44	150,00
BTSARS142	Avenida 1º (Primeiro) De Maio	617	Charqueadas	Charqueadas	RS	150,48	290,00
BTSARS312	Avenida 22 De Maio	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	61,60	375,00
BTSARS441	Avenida A. J. Renner	0	Parque Humaita	Porto Alegre	RS	463,00	1.058,40
BTSARS87	Avenida Adriano Dias	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	685,36	150,00
BTSARS653	Avenida Albino Martins Wendelf	0	Tunas	Tunas	RS	43,00	272,30
BTSARS442	Avenida Aparicio Borges	1241	Partenon	Porto Alegre	RS	3.545,22	3.950,88
BTSARS606	Avenida Arthur Oscar	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	304,45	1.250,00
BTSARS443	Avenida Assis Brasil	0	Sarandi	Porto Alegre	RS	445,24	583,00
BTSARS444	Avenida Baltazar De Oliveira Garcia	0	Jardim Itu	Porto Alegre	RS	3.284,94	4.618,00
BTSARS308	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Marau	Marau	RS	350,11	1.000,00
BTSARS445	Avenida Bento Goncalves - 153	152	Azenha - Central	Porto Alegre	RS	919,62	2.071,25
BTSARS447	Avenida Bento Goncalves - 8831	8831	Agronomia	Porto Alegre	RS	233,18	828,75
BTSARS519	Avenida Borges De Medeiros	0	Salgado Filho	Santa Maria	RS	181,34	150,00
BTSARS332	Avenida Borges De Medeiros, Qd 30, Lt 53,	0	Centro	Muçum	RS	63,00	150,00
BTSARS449	Avenida Brasil	0	Sao Joao	Porto Alegre	RS	1.694,00	1.605,00
BTSARS391	Avenida Brasil Oeste	0	Boqueirao	Passo Fundo	RS	480,63	1.210,00
BTSARS450	Avenida Cavalhada	0	Cavalhada	Porto Alegre	RS	1.290,23	1.650,00
BTSARS406	Avenida Cidade De Rio Grande	0	Jardim America - C	Pelotas	RS	20,01	362,50
BTSARS534	Avenida Daltro Filho	0	Porto Seco	Sant'Ana Do Livramento	RS	233,18	707,50
BTSARS407	Avenida Domingos J De Almeida	0	Areal - Ctmr	Pelotas	RS	714,00	200,00
BTSARS45	Avenida Ernesto Gaboardi	0	Benjamin Constant	Benjamin Constant Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS526	Avenida Expedicionario Weber	0	Cruzeiro	Santa Rosa	RS	181,34	1.458,00
BTSARS636	Avenida Fernandes Bastos	0	Tramandai	Tramandaí	RS	748,16	935,55
BTSARS408	Avenida Fernando Osorio	0	Terras Altas - Ctmr	Pelotas	RS	149,41	9.110,24
BTSARS71	Avenida Flores Da Cunha	0	Cachoeirinha - Shop	Cachoeirinha	RS	233,18	150,00
BTSARS545	Avenida Fortunato Palma	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	45,05	332,89
BTSARS451	Avenida Gamal Abdel Nasser	0	Parque Dos Maias	Porto Alegre	RS	53,97	53,97
BTSARS599	Avenida Gen. F. Da Cunha	0	Seberi	Seberi	RS	156,43	1.000,00
BTSARS634	Avenida Gen. Osorio	0	Torres	Torres	RS	882,28	849,60
BTSARS452	Avenida Getulio Vargas	0	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	2.849,12	1.100,36
BTSARS81	Avenida Getulio Vargas	0	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	85,96	290,00
BTSARS100	Avenida Getulio Vargas	0	Canoas	Canoas	RS	1.325,25	1.452,00
BTSARS453	Avenida Heitor Vieira	0	Belem Novo	Porto Alegre	RS	222,84	550,00
BTSARS506	Avenida Independencia	0	Sananduva	Sananduva	RS	406,11	1.325,00
BTSARS224	Avenida Independencia	0	Garibaldi	Garibaldi	RS	599,82	1.000,00
BTSARS676	Avenida Independência - Viadutos	0	Viadutos	Viadutos	RS	81,62	290,00
BTSARS692	Avenida Industrial	0	Vista Alegre	Vista Alegre	RS	42,40	150,00
BTSARS457	Avenida Juca Batista	410	Ipanema	Porto Alegre	RS	2.931,61	4.614,86
BTSARS95	Avenida Julio De Castilhos	365	Centro	Canela	RS	642,16	150,00
BTSARS119	Avenida Julio De Castilhos	0	Cinqüentenario	Caxias Do Sul	RS	71,68	200,00
BTSARS293	Avenida Manoel De Brito	0	Lagoao	Lagoão	RS	43,00	463,01
BTSARS72	Avenida Manoel Goncalves Junior	0	Vila Esperanca	Cachoeirinha	RS	181,34	150,00
BTSARS118	Avenida Maryland	0	Sao Ciro	Caxias Do Sul	RS	480,63	745,20
BTSARS658	Avenida Mauá Lote 6 Quadra 22	979	Tuparendi	Tuparendi	RS	156,43	290,00
BTSARS623	Avenida Melvin Jones	0	Baln. Pinvest	Tapes	RS	26,25	480,00
BTSARS638	Avenida Minas Gerais	0	Nova Tramandai	Tramandaí	RS	104,50	550,00
BTSARS455	Avenida Oscar Pereira	0	Gloria	Porto Alegre	RS	181,34	460,00
BTSARS106	Avenida Paraguassu Loja 3 - Antigo N° 4272	4139	Capao Novo	Capão Da Canoa	RS	99,41	300,00
BTSARS89	Avenida Pe.Bernardo	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	84,15	728,15
BTSARS414	Avenida Piaui	0	Barro Duro - Ctmr	Pelotas	RS	23,86	429,00
BTSARS197	Avenida Presd. Vargas	0	Esteio	Esteio	RS	872,09	1.875,50
BTSARS161	Avenida Presid. Vargas	0	Cruz Alta	Cruz Alta	RS	1.095,01	200,00
BTSARS12	Avenida Presidente Vargas	0	Salome	Alvorada	RS	181,34	350,00
BTSARS440	Avenida Protasio Alves	4809	Alto Petropolis	Porto Alegre	RS	3.434,00	3.869,00
BTSA/51004250/1592	Avenida Protasio Alves	7761	Morro Santana	Porto Alegre	RS	475,00	782,00
BTSARS174	Avenida Rio Branco	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	622,09	1.258,22
BTSARS405	Avenida Rio Grande Do Sul	0	Laranjal - Ctmr	Pelotas	RS	190,95	200,00
BTSARS577	Avenida Sen. Pinheiro Machado	0	Sao Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	628,20	820,00
BTSARS598	Avenida Sete De Setembro	0	Sarandi	Santa Maria	RS	421,00	1.400,00
BTSARS245	Avenida Silvio Sanson Lt 6 Qd 40	0	Guapore	Guaporé	RS	599,82	150,00
BTSARS294	Avenida Thomas Costa	0	Lagoao	Lagoão	RS	20,00	312,50

BTSARS186	Avenida Tiradentes	0	Erechim	Erechim	RS	1.001,80	1.156,00
BTSARS2	Avenida Tiradentes Setor: 1 Quadra: 050 L	1699	Agudo	Agudo	RS	84,15	290,00
BTSARS586	Avenida Vereador Nelson Hoff	933	Conceicao	São Sebastião Do Caí	RS	44,00	275,00
BTSARS415	Avenida Zeferino Costa	51	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	1.137,00	2.102,49
BTSARS415B	Avenida Zeferino Costa	75	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	-	395,52
BTSARS520	Bairro Nossa Senhora De Lourdes	0	Medianeira	Santa Maria	RS	181,34	600,00
BTSARS35	Barao	0	Barao	Barão	RS	61,49	200,00
BTSARS537	Barao Do Rio Branco	496	Centro	Santiago	RS	911,37	150,00
BTSARS38	Barra Da Guarita	0	Barra Da Guarita	Barra Do Guarita	RS	20,00	150,00
BTSARS39	Barra Do Quarai	0	Barra Do Quarai	Barra Do Quarai	RS	36,00	200,00
BTSARS40	Barra Do Ribeiro	0	Barra Do Ribeiro	Barra Do Ribeiro	RS	435,62	150,00
BTSARS41	Barra Funda	0	Barra Funda	Barra Funda	RS	44,85	200,00
BTSARS42	Barracao	0	Barracao	Barracão	RS	84,15	290,00
BTSARS50	Boa Vista Das Missoes	0	Boa Vista Das Miss	Boa Vista Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS51	Boa Vista Do Burica	0	Boa Vista Do Burica	Boa Vista Do Buricá	RS	124,70	290,00
BTSARS52	Boa Vista Do Sul	0	Boa Vista Do Sul	Boa Vista Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS57	Bom Progresso	0	Bom Progresso	Bom Progresso	RS	26,25	150,00
BTSARS58	Bom Retiro Do Sul	0	Bom Retiro Do Sul	Bom Retiro Do Sul	RS	81,62	200,00
BTSARS59	Boqueirao Do Leao	0	Boqueirao Do Leao	Boqueirão Do Leão	RS	42,40	150,00
BTSARS120	Br 116	S/n	Vila Cristina	Caxias Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS276	Br 472 - Cerro Do Leon	S/n	Cerro	Itaqui	RS	55,44	1.555,44
BTSARS510	Br. 240	0	Linha Pinheiral	Santa Cruz Do Sul	RS	45,05	420,00
BTSARS431	Br-293	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	68,00	1.668,00
BTSARS61	Braga	0	Braga	Braga	RS	61,60	150,00
BTSARS77	Caicara	0	Caicara	Caçara	RS	61,60	150,00
BTSARS80	Camargo	0	Camargo	Camargo	RS	45,00	150,00
BTSARS91	Campos Borges	0	Campos Borges	Campos Borges	RS	45,05	150,00
BTSARS92	Candelaria	0	Candelaria	Candelária	RS	411,02	150,00
BTSARS108	Capela Santana	0	Capela Santana	Capela De Santana	RS	61,49	150,00
BTSARS109	Capitao	0	Capitao	Capitão	RS	45,05	200,00
BTSARS110	Capivari Do Sul	0	Capivari Do Sul	Capivari Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS115	Casca	0	Casca	Casca	RS	61,60	150,00
BTSARS116	Caseiros	0	Caseiros	Caseiros	RS	61,60	150,00
BTSARS117	Catuípe	0	Catuípe	Catuípe	RS	294,60	150,00
BTSARS136	Cerro Branco	0	Cerro Branco	Cerro Branco	RS	45,05	200,00
BTSARS137	Cerro Grande	0	Cerro Grande	Cerro Grande	RS	45,05	150,00
BTSARS138	Cerro Grande Do Sul	0	Cerro Grande Do Sul	Cerro Grande Do Sul	RS	61,49	200,00
BTSARS141	Chapada	0	Chapada	Chapada	RS	85,50	290,00
BTSARS145	Chiapeta	0	Chiapeta	Chiapetta	RS	84,15	290,00
BTSARS146	Chui	0	Chui	Santa Cruz Do Sul	RS	177,27	150,00
BTSARS151	Colinas	0	Colinas	Colinas	RS	44,85	150,00
BTSARS29	Colonia Nova	0	Colonia Nova	Bagé	RS	44,85	150,00
BTSARS5	Colonia Passo Novo	0	Guara	Alegrete	RS	28,00	1.350,00
BTSARS317	Cônego Pedro Henrique Vier Setor 04 Qd 0	613	Mato Leitao	Mato Leitão	RS	47,36	150,00
BTSARS154	Constantina	0	Constantina	Constantina	RS	101,25	290,00
BTSARS147	Costa Do Sutil	0	Alberto Pasqualini	Chuvisca	RS	20,00	300,00
BTSARS156	Cotipora	0	Cotipora	Cotiporã	RS	61,60	150,00
BTSARS157	Coxilha	0	Coxilha	Coxilha	RS	73,71	150,00
BTSARS158	Crissiumal	0	Crissiumal	Crissiumal	RS	101,25	290,00
BTSARS159	Cristal	0	Cristal	Cristal	RS	81,22	290,00
BTSARS160	Cristal Do Sul	0	Cristal Do Sul	Cristal Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS166	David Canabarro	0	David Canabarro	David Canabarro	RS	61,60	200,00
BTSARS167	Derrubadas	0	Derrubadas	Derrubadas	RS	20,00	150,00
BTSARS170	Dois Irmaos Das Missoes	0	Dois Irmaos Das Mi	Dois Irmãos Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS176	Doutor Mauricio Cardoso	0	Doutor Mauricio Car	Doutor Maurício Cardoso	RS	84,62	290,00
BTSARS689	Dr. Benjamim Constant/Dr. Montauri	0	Vila Maria	Vila Maria	RS	61,49	150,00
BTSARS177	Eldorado Do Sul	0	Guaiba Country Clu	Eldorado Do Sul	RS	61,60	200,00
BTSARS178	Encantado	0	Encantado	Encantado	RS	599,82	150,00
BTSARS181	Engenho Velho	0	Engenho Velho	Engenho Velho	RS	26,25	150,00
BTSARS184	Entre-Ijuis	0	Entre-Ijuis	Entre-Ijuís	RS	252,04	200,00
BTSARS185	Erebango	0	Erebango	Erebango	RS	61,60	200,00
BTSARS188	Ernestina/ Rua Fernando Duderstadt/ Rua B	52/94	Centro	Ernestina	RS	25,64	150,00
BTSARS191	Erval Seco	0	Erval Seco	Erval Seco	RS	81,62	290,00
BTSARS192	Esmeralda	0	Esmeralda	Esmeralda	RS	61,60	150,00
BTSARS193	Espumoso	0	Espumoso	Espumoso	RS	425,36	150,00
BTSARS30	Estr. Bage-Lavras Do Sul	0	Rodeio Colorado	Bagé	RS	33,94	200,00
BTSARS329	Estr. Da Casca	0	Granja Passo Fundd	Mostardas	RS	300,00	112.716,00
BTSARS654	Estr. Geral De Engenho Velho Para Cacique	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	172,00
BTSARS217	Estr. Munic Nova Roma	0	Nova Roma	Flores Da Cunha	RS	26,24	300,00
BTSARS249	Estr. Munic.	0	Cerros	Herval	RS	55,44	1.200,00
BTSARS532	Estr. Passo Da Capela	0	Santana Da Boa Vis	Santana Da Boa Vista	RS	12,00	1.600,00
BTSARS214	Estr. Julio De Castilhos	0	Escadinhas	Feliz	RS	45,05	360,00
BTSARS373	Estrada Aguapes	0	Aguapes	Osório	RS	26,25	288,59
BTSARS511	Estrada Br-471	0	Distrito Industrial	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	300,00
BTSARS416	Estrada Cerrito Alegre	0	Retiro - Ctmr	Pelotas	RS	19,99	360,00
BTSARS246	Estrada Do Colono	0	Linha Tapera	Guarani Das Missões	RS	37,48	1.600,00
BTSARS374	Estrada Do Palmital	0	Palmital	Osório	RS	45,05	240,00
BTSARS456	Estrada Do Varejao	0	Lami	Porto Alegre	RS	235,71	600,00
BTSARS283	Estrada Esperanca	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	7,35	1.600,00
BTSARS587	Estrada Geral De Arroio Bonito - Estrada G	5277	Chapadao	São Sebastião Do Caí	RS	26,25	300,00
BTSARS352	Estrada Geral De Linha Temeraria	0	Linha Temeraria	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS458	Estrada Juca Batista - 400	400	Hipica	Porto Alegre	RS	181,34	4.436,00
BTSARS215	Estrada Municipal Sao Roque	0	Sao Roque	Feliz	RS	52,48	360,00
BTSARS434	Estrada Passo Do Batalha	0	Chacara	Piratini	RS	20,00	600,00

BTSARS236	Estrada Santa Tecla	0	Costa Do Ipiranga	Gravataí	RS	30,00	397,87
BTSARS340	Estrada Vanazzi	0	Cascais	Nova Araçá	RS	20,55	1.600,00
BTSA/51003987/8	Ey8167 Av. Cel. João Batista Soares Da Sil	0	Vila Eunice Velha	Cachoeirinha	RS	895,53	506,00
BTSARS203	Fagundes Varella	0	Fagundes Varella	Fagundes Varela	RS	61,60	150,00
BTSARS213	Faxinalzinho	0	Faxinalzinho	Faxinalzinho	RS	24,00	150,00
BTSARS566	Fazenda Santa Rita	0	Vila Gomes	São Gabriel	RS	20,00	300,00
BTSARS221	Formigueiro	0	Formigueiro	Formigueiro	RS	61,60	150,00
BTSARS222	Fortaleza Dos Valos	0	Fortaleza Dos Valos	Fortaleza Dos Valos	RS	52,35	150,00
BTSARS223	Frederico Westphalen	0	Frederico Westphale	Frederico Westphalen	RS	1.179,33	200,00
BTSARS172	Freire Laurentino	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	9,25	1.609,25
BTSARS229	Gentil	0	Gentil	Gentil	RS	20,00	642,23
BTSARS230	Getulio Vargas	0	Getulio Vargas	Getúlio Vargas	RS	599,82	500,00
BTSARS232	Girua	0	Girua	Girua	RS	54,61	150,00
BTSARS240	Guaiba - Logradouro (Rua 20 De Setembro,	1190	Logradouro	Guaiba	RS	150,00	300,00
BTSARS248	Harmonia	0	Harmonia	Harmonia	RS	61,49	200,00
BTSARS255	Ibarama	0	Ibarama	Ibarama	RS	45,05	150,00
BTSARS259	Ibirapuita	0	Ibirapuita	Ibirapuitá	RS	45,05	150,00
BTSARS261	Igrejinha	0	Igrejinha	Igrejinha	RS	127,43	290,00
BTSARS265	Imigrante	0	Imigrante	Imigrante	RS	45,05	150,00
BTSARS267	Inhacora	0	Inhacora	Inhacorá	RS	44,85	150,00
BTSARS73	Invernada Dos Hipolitos		Cacique Doble	Cacique Doble	RS	20,25	150,00
BTSARS268	Ipe - Linha Etelvina	0	Linha Etelvina	Ipê	RS	19,20	919,20
BTSARS270	Ipiranga Do Sul	0	Ipiranga Do Sul	Ipiranga Do Sul	RS	45,94	150,00
BTSARS273	Itaara	0	Itaara	Itaara	RS	45,00	200,00
BTSARS274	Itacurubi	0	Itacurubi	Itacurubi	RS	42,40	150,00
BTSARS275	Itapuca	0	Itapuca	Itapuca	RS	150,00	150,00
BTSARS278	Itatiba Do Sul	0	Itatiba Do Sul	Itatiba Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS279	Ivora - Linha Sete	0	Linha Sete	Ivorá	RS	17,69	617,69
BTSARS281	Ivoti	0	Ivoti	Ivoti	RS	283,30	150,00
BTSARS282	Jacuzinho	0	Jacuzinho	Jacuzinho	RS	150,00	150,00
BTSARS288	Jaquirana	0	Jaquirana	Jaquirana	RS	61,60	150,00
BTSARS289	Joia	0	Joia	Jóia	RS	61,60	150,00
BTSARS299	Liberato Salzano	0	Liberato Salzano	Liberato Salzano	RS	61,60	300,00
BTSARS300	Lindolfo Collor	0	Lindolfo Collor	Lindolfo Collor	RS	26,25	150,00
BTSARS204	Linha Alencastro	0	Sertorina	Farroupilha	RS	26,25	322,80
BTSARS607	Linha Bento Gonçalves	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	37,48	1.600,00
BTSARS472	Linha Comandai		Porto Lucena	Porto Lucena	RS	37,10	1.600,00
BTSARS560	Linha Da Glória	0	Vale Veneto	São João Do Polésine	RS	45,05	300,00
BTSARS672	Linha Dona Josefa	0	Linha Dona Josefa	Vera Cruz	RS	150,00	150,00
BTSARS666	Linha Faxinal De Dentro	0	Linha Faxinal De De	Vale Do Sol	RS	300,00	300,00
BTSARS251	Linha Fontoura Goncalves		Herveiras	Herveiras	RS	37,48	1.600,00
BTSARS546	Linha Grande	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	50,40	1.000,00
BTSARS210	Linha Jansen Parte Dos Lts 159 A 151 - Rua	0	Jansen	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS518	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	282,50
BTSARS512	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	85,65	368,15
BTSARS322	Linha Jose Bonifacio	0	Montauri	Montauri	RS	600,00	1.200,00
BTSARS301	Linha Nova	0	Linha Nova	Linha Nova	RS	45,05	150,00
BTSARS513	Linha Pardinho	0	Rio Pardinho	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	256,75
BTSARS318	Linha Rafaim	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	12,00	1.600,00
BTSARS480	Linha Santo Isidoro	0	Putinga	Putinga	RS	9,25	1.633,50
BTSARS46	Linha Sao Pedro	0	Sao Pedro	Bento Gonçalves	RS	26,25	150,00
BTSARS19	Linha Tapera-Estr.Pio X	0	Aratiba	Aratiba	RS	37,48	1.600,00
BTSARS24	Linha Tigre	0	Linha Tigre	Arroio Do Tigre	RS	20,00	420,00
BTSARS616	Linha Tupy		Sobradinho	Sobradinho	RS	15,20	1.600,00
BTSARS36	Linha Um	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	24,00	150,00
BTSARS366	Lot. Residencial Mirabela	0	Primavera	Novo Hamburgo	RS	181,34	445,50
BTSARS121	Lot. Rigotto	0	Bom Pastor	Caxias Do Sul	RS	181,34	372,00
BTSARS205	Lote 143	0	Caravaggio	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS206	Lote 52	0	Linha Jacinto	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS315	Lugar Denominado Campestre	0	Mata	Mata	RS	54,00	154.125,00
BTSARS291	Lugar Denominado Potreiro	0	Clemente Argolo	Lagoa Vermelha	RS	20,00	300,00
BTSARS302	Machadinho	0	Machadinho	Machadinho	RS	61,60	150,00
BTSARS303	Mampituba	0	Mampituba	Mampituba	RS	20,00	150,00
BTSARS304	Manoel Viana	0	Manoel Viana	Manoel Viana	RS	45,05	150,00
BTSARS306	Maquine	0	Maquine	Maquiné	RS	26,25	150,00
BTSARS311	Mariana Pimentel	0	Mariana Pimentel	Mariana Pimentel	RS	26,25	150,00
BTSARS314	Marques De Souza	0	Marques De Souza	Marques De Souza	RS	44,85	150,00
BTSARS324	Monte Belo Do Sul	0	Monte Belo Do Sul	Monte Belo Do Sul	RS	26,52	150,00
BTSARS686	Morro	S/n	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	10,00	1.235,00
BTSARS82	Morro A 1Km Da Cidade	S/n	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	5,00	150,00
BTSARS342	Morro A 7 Km		Nova Bassano	Nova Bassano	RS	55,54	1.250,00
BTSARS164	Morro Cruzeiro Do Sul	S/n	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	35,93	79.402,43
BTSARS375	Morro Da Borruscia	S/n	Osorio	Osório	RS	141,82	182.000,00
BTSARS523	Morro Da Caturrita		Morro Da Caturrita	Santa Maria	RS	55,44	150,00
BTSARS271	Morro Da Tv	S/n	Irai	Irai	RS	37,48	1.600,00
BTSARS286	Morro Do Chapadao	S/n	Jaguari	Jaguari	RS	93,44	1.250,00
BTSARS377	Morro Toca Da Onca-Serra	S/n	Paim Filho	Paim Filho	RS	47,40	1.647,40
BTSARS333	Muitos Capoes	0	Muitos Capoes	Muitos Capões	RS	20,00	150,00
BTSARS334	Muliterno	0	Muliterno	Muliterno	RS	26,57	150,00
BTSARS335	Nao Me Toque	0	Nao Me Toque	Não-Me-Toque	RS	242,40	150,00
BTSARS339	Nova Alvorada	0	Nova Alvorada	Nova Alvorada	RS	311,51	150,00
BTSARS344	Nova Boa Vista	0	Nova Boa Vista	Nova Boa Vista	RS	45,05	150,00
BTSARS345	Nova Brescia	0	Nova Brescia	Nova Bréscia	RS	61,60	150,00
BTSARS346	Nova Candelaria	0	Nova Candelaria	Nova Candelária	RS	20,00	150,00

BTSARS348	Nova Hartz	0	Nova Hartz	Nova Hartz	RS	63,90	150,00
BTSARS349	Nova Padua	0	Nova Padua	Nova Pádua	RS	45,05	150,00
BTSARS360	Nova Ramada	0	Nova Ramada	Nova Ramada	RS	20,00	150,00
BTSARS361	Nova Roma Do Sul	0	Nova Roma Do Sul	Nova Roma Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS372	Novo Xingu	0	Distrito De Xingu	Novo Xingu	RS	150,00	150,00
BTSARS233	Olhos D'Agua - Glorinha	0	Glorinha	Glorinha	RS	61,16	437,50
BTSARS31	P. Abilio Sponchiado	0	Sao Judas	Bagé	RS	55,54	200,00
BTSARS379	Palmares Do Sul	0	Quintao	Palmares Do Sul	RS	40,00	150,00
BTSARS381	Panambi	0	Panambi	Panambi	RS	720,37	150,00
BTSARS383	Paraíso Do Sul	0	Paraíso Do Sul	Paraíso Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS385	Pareci Novo	0	Pareci Novo	Pareci Novo	RS	44,85	150,00
BTSARS691	Parque Dos Pinheiros	0	Vila Nova Do Sul	Vila Nova Do Sul	RS	58,68	150,00
BTSARS237	Parque Residencial Girassol	0	Parque Dos Anjos	Gravataí	RS	53,00	300,00
BTSARS389	Passo Do Sobrado	0	Passo Do Sobrado	Passo Do Sobrado	RS	45,05	150,00
BTSARS401	Passo Novo	0	Passo Novo	Alegrete	RS	20,00	150,00
BTSARS402	Paverama	0	Paverama	Paverama	RS	48,97	150,00
BTSARS404	Pedro Osorio	0	Pedro Osorio	Pedro Osório	RS	89,06	290,00
BTSARS428	Pinhal Da Serra	0	Pinhal Da Serra	Pinhal Da Serra	RS	20,00	300,00
BTSARS430	Pinheirinho Do Vale	0	Pinheirinho Do Vale	Pinheirinho Do Vale	RS	44,85	150,00
BTSARS433	Pirapo	0	Pirapo	Pirapó	RS	45,05	150,00
BTSARS437	Poco Das Antas	0	Poco Das Antas	Poço Das Antas	RS	45,05	150,00
BTSARS438	Ponte Preta	0	Ponte Preta	Ponte Preta	RS	26,25	150,00
BTSARS439	Portao	0	Portao	Portão	RS	127,43	290,00
BTSARS474	Porto Maua	0	Porto Maua	Porto Mauá	RS	45,05	150,00
BTSARS475	Porto Xavier	0	Porto Xavier	Porto Xavier	RS	265,86	150,00
BTSARS590	Posse Mariano Pedroso De Moraes	0	Sete De Setembro	São Valentim	RS	37,48	300,00
BTSARS476	Pouso Novo	0	Pouso Novo	Pouso Novo	RS	45,50	150,00
BTSARS417	Praca 12 De Maio	0	Morro Redondo - Ct	Pelotas	RS	185,45	150,00
BTSARS478	Progresso	0	Progresso	Progresso	RS	45,05	150,00
BTSARS479	Protasio Alves	0	Proprietasio Alves	Protásio Alves	RS	42,40	150,00
BTSARS13	Quadra A-22	0	Algarve	Alvorada	RS	181,34	250,00
BTSARS482	Quarai	0	Quarai	Quarai	RS	915,10	150,00
BTSARS483	Quevedos	0	Quevedos	Quevedos	RS	44,85	325,00
BTSA/51003968/13	R Fortaleza Esq. R Atilio Pampermyer	250	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	-	632,97
BTSARS66	R. Cel.Joao Vargas De Souza (Vila São Jud	0	Sao Joao	Caçapava Do Sul	RS	27,50	900,00
BTSARS487	Restinga Seca	0	Restinga Seca	Restinga Seca	RS	84,15	290,00
BTSARS43	Rincao De Santo Antonio	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	20,00	150,00
BTSARS492	Riozinho	0	Riozinho	Riozinho	RS	44,85	150,00
BTSARS495	Rodeio Bonito	0	Rodeio Bonito	Rodeio Bonito	RS	63,00	150,00
BTSARS496	Rodovia Porto Alegre Viamao	S/n	Sao Lucas	Viamão	RS	181,34	600,00
BTSARS626	Rodovia Rs 020	S/n	Taquara	Taquara	RS	18,00	196,61
BTSARS359	Rodovia Rst 470	S/n	Retiro	Nova Prata	RS	26,25	360,00
BTSARS497	Ronda Alta	0	Ronda Alta	Ronda Alta	RS	63,00	150,00
BTSARS498	Roque Gonzales	0	Roque Gonzales	Roque Gonzales	RS	61,20	150,00
BTSARS678	Rs 040 Km 27	0	Águas Claras	Viamão	RS	48,97	150,00
BTSARS353	Rs 235 - Zona Rural	0	Linha Araripe	Nova Petrópolis	RS	26,25	428,29
BTSARS47	Rs 431	0	Faria Lemos	Bento Gonçalves	RS	26,25	326,96
BTSARS330	Rst 101 - Rua Povos	0	Sao Simao	Mostardas	RS	20,00	150,00
BTSARS180	Rst 471	0	Dom Marcos	Encruzilhada Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS155	Rua José Fischer	129	Coronel Barros	Coronel Barros	RS	26,25	150,00
BTSARS97	Rua 1 De Maio	580	Niteroi	Canoas	RS	480,63	704,00
BTSARS650	Rua 1 Faixa Dominio	0	Vendinha	Triunfo	RS	45,05	360,00
BTSARS552	Rua 13 De Janeiro	0	Sao Francisco De A	São Francisco De Assis	RS	356,67	1.007,25
BTSARS139	Rua 13 De Junho	0	Santo Antonio	Cerro Largo	RS	44,85	325,00
BTSARS250	Rua 15 De Novembro	0	Herval	Herval	RS	61,60	513,36
BTSARS277	Rua 15 De Novembro	0	Itaqui	Itaqui	RS	599,82	1.277,00
BTSARS256	Rua 15 Maio (Antigo Ibiacá)	631	Ibiacá	Ibiacá	RS	61,60	150,00
BTSARS362	Rua 20 De Março	146	Novo Barreiro	Novo Barreiro	RS	26,25	150,00
BTSARS242	Rua 20 De Setembro	0	Guaiba	Guaíba	RS	961,51	200,00
BTSARS198	Rua 24 De Agosto	0	Santo Inacio	Esteio	RS	181,34	1.500,00
BTSARS538	Rua 25 De Julho	0	Buriti	Santo Ângelo	RS	26,25	312,50
BTSARS354	Rua 7 De Setembro	0	Nova Petropolis	Nova Petrópolis	RS	350,11	1.232,00
BTSARS262	Rua 7 De Setembro	0	Ijuí	Ijuí	RS	1.321,03	632,99
BTSARS628	Rua 7 De Setembro - 15602	15602	Taquari	Taquari	RS	54,00	1.231,20
BTSARS596	Rua 7 De Setembro Qd 0159 Lt 0016	92	Centro	Sapiranga	RS	742,00	150,00
BTSARS578	Rua 8	0	Afonso Rodrigues	São Luiz Gonzaga	RS	6,24	1.200,00
BTSARS382	Rua Alberto Germano Raabe - Lt 19 Qd 100	0	Pantano Grande	Pantano Grande	RS	62,23	150,00
BTSARS327	Rua Alberto Schuck	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	44,85	398,90
BTSARS667	Rua Alfredo Cunha (Antigo Vale Real)	66	Centro	Vale Real	RS	38,05	150,00
BTSARS367	Rua Aluisio Algayer	0	Lomba Grande	Novo Hamburgo	RS	48,97	548,13
BTSARS500	Rua Amaro Souto	0	Rosário Do Sul	Rosário Do Sul	RS	950,30	150,00
BTSARS238	Rua Anapio Gomes	0	Gravatá	Gravatá	RS	1.068,06	200,00
BTSARS85	Rua Andradas	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS123	Rua Angelo Agostini	0	Pioneiro	Caxias Do Sul	RS	20,00	1.267,11
BTSARS211	Rua Angelo Bozzetto	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	454,50
BTSARS284	Rua Angelo Fabiane	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	84,15	368,44
BTSARS98	Rua Angelo Grenha Garcia	0	Cerro Dos Borges	Canguçu	RS	55,44	1.250,00
BTSARS113	Rua Antonio A. Guerra	0	Carlos Barbosa	Carlos Barbosa	RS	284,46	594,06
BTSARS290	Rua Antonio Carbone	0	Julio De Castilhos	Porto Alegre	RS	638,61	2.053,13
BTSARS459	Rua Antonio Tessera	0	Tristeza	Porto Alegre	RS	181,34	427,00
BTSARS218	Rua Anuncio Curra	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	35,93	550,00
BTSARS101	Rua Araguaia	555	Igara	Canoas	RS	1.090,43	1.458,67
BTSARS542	Rua Arnaldo Bier Sobrinho	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	127,50	290,00
BTSARS162	Rua Assis Brasil	0	Colorado	Colorado	RS	64,00	1.156,10

BTSARS37	Rua Augusto Berticelli	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	61,60	385,90
BTSARS514	Rua Augusto Spengler	0	Campus	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	393,25
BTSARS420	Rua Barao De Santa Tecla 263	263	Terreno Anexo Afct	Pelotas	RS	623,70	623,60
BTSARS219	Rua Barbera	0	Otavio Rocha	Flores Da Cunha	RS	31,10	301,60
BTSARS65	Rua Benjamin Constant	0	Cacapava Do Sul	Caçapava Do Sul	RS	547,00	524,88
BTSARS572	Rua Bento Goncalves	0	Sao Leopoldo	São Leopoldo	RS	1.023,27	150,00
BTSARS488	Rua Bento Goncalves	376	Cidade Nova	Rio Grande	RS	181,33	400,00
BTSARS53	Rua Borges De Medeiros	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	350,11	940,80
BTSARS220	Rua Borges De Medeiros	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	484,89	800,00
BTSARS280	Rua Brigadeiro Portinho	0	Ivora	Ivorá	RS	61,49	200,00
BTSARS688	Rua Buarque De Manao Proprio	0	Vila Flores	Vila Flores	RS	45,05	150,00
BTSARS527	Rua Buenos Aires	0	Santa Rosa	Santa Rosa	RS	110,21	917,08
BTSARS76	Rua Caaro	0	Caibate	Caibaté	RS	35,94	150,00
BTSARS597	Rua Cabralia	0	Nova Sapucaia	Sapucaia Do Sul	RS	42,34	308,00
BTSARS608	Rua Caliandra	0	Silva Jardim	Serafina Corrêa	RS	45,05	360,00
BTSARS436	Rua Campos Sales	0	Planalto	Planalto	RS	47,41	1.600,00
BTSARS189	Rua Cap Batista Grando	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	81,62	379,52
BTSARS392	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 551)	288	Passo Fundo - Tran	Passo Fundo	RS	2.369,00	1.188,40
BTSARS394	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 577)	320	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	2.369,46	2.363,54
BTSARS25	Rua Cap Paulo Billig	0	Arroio Do Tigre	Arroio Do Tigre	RS	84,15	669,40
BTSARS656	Rua Capitaõ Amorim	63	Tupancireta	Tupanciretã	RS	599,82	150,00
BTSARS328	Rua Carlos Theobaldo Sperb	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	76,44	150,00
BTSARS535	Rua Castro Alves	0	Roseira	Sant'Ana Do Livramento	RS	181,34	1.711,19
BTSARS341	Rua Catarino Frasson	0	Nova Araca	Nova Araújo	RS	81,62	360,00
BTSARS571	Rua Catumbi	0	Scharlau	São Leopoldo	RS	384,07	1.359,07
BTSARS543	Rua Cel Vicente Gomes	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	771,85	2.028,00
BTSARS647	Rua Cel. Dinarte De Oliveira	0	Vila Padre Gonzales	Três Passos	RS	26,25	300,00
BTSARS241	Rua Cel. Inacio De Quadros	0	Guaiba	Guaíba	RS	72,44	49.462,00
BTSARS499	Rua Cel. Sabino Araujo	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	93,06	290,00
BTSARS216	Rua Cel.Marcos J. Leao	0	Feliz	Feliz	RS	165,83	610,36
BTSARS247	Rua Comandai	0	Guarani Das Missões	Guarani Das Missões	RS	225,50	1.000,00
BTSARS179	Rua Conde De Porto Alegre	0	Encruzilhada Do Sul	Encruzilhada Do Sul	RS	406,11	200,00
BTSARS60	Rua Coronel João Luis Nascimento (Antiga	491	Bossoroca	Bossoroca	RS	84,15	290,00
BTSARS558	Rua Coronel Soares De Carvalho, Lt 6 Qd 7	349	Centro	São Jerônimo	RS	771,85	2.136,80
BTSARS88	Rua Cristiano Spendler	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	83,00	290,00
BTSARS26	Rua Cristovao Mello	0	Arroio Dos Ratos	Arroio Dos Ratos	RS	111,27	1.237,50
BTSARS316	Rua Da Matriz	0	Mata	Mata	RS	61,62	437,44
BTSARS319	Rua Da Republica	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	84,40	290,00
BTSARS182	Rua Danilo Lorenzi	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	72,00	292,52
BTSARS125	Rua Dante Marcucci	0	Fazenda Souza	Caxias Do Sul	RS	48,97	360,00
BTSARS639	Rua Das Tulipas	0	Jardim Atlantico	Tramandaí	RS	26,25	326,25
BTSARS320	Rua Delfino Guterres - Minas Do Leao	0	Minas Do Leao	Minas Do Leão	RS	26,25	150,00
BTSARS461	Rua Delmar Rocha Barbosa	0	Rubem Berta	Porto Alegre	RS	463,81	600,00
BTSARS386	Rua Do Cedro	0	Alexandria	Parobé	RS	181,34	312,00
BTSARS619	Rua Do Comercio	0	Tapejara	Tapejara	RS	37,48	1.200,00
BTSARS547	Rua Do Comércio	602	Santo Augusto	Santo Augusto	RS	225,17	150,00
BTSARS395	Rua Do Parque	0	Vera Cruz	Passo Fundo	RS	129,56	475,00
BTSARS27	Rua Dom Pedro Ii	0	Arroio Grande	Arroio Grande	RS	150,00	150,00
BTSARS540	Rua Dos Andradas - 18632	18632	Santo Angelo	Santo Ângelo	RS	204,47	651,00
BTSARS435	Rua Dos Sorias	0	Vila Do Cancelao	Piratini	RS	20,00	375,00
BTSARS491	Rua Doutor Joao Pessoa - Rio Pardo	0	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	541,57	150,00
BTSARS171	Rua Dr Afranio Higaldo Lemos	0	Dois Lajeados	Dois Lajeados	RS	60,00	150,00
BTSARS21	Rua Dr Joao Carlos Machado, Quadra: 2 Lo	519	Arroio Do Meio	Arroio Do Meio	RS	79,39	150,00
BTSARS309	Rua Dr Joao Silveira	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	198,00	420,00
BTSARS627	Rua Dr. Edmundo Soft	0	Taquara	Taquara	RS	18,00	150,00
BTSARS297	Rua Dr. Joao Luchsinger Bulcao	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	87,40	848,80
BTSARS489	Rua Dr. Nascimento 426	426	Vila Quinta	Rio Grande	RS	79,71	360,00
BTSARS517	Rua Dr. Pedro Egglar	0	Monte Alverne	Santa Cruz Do Sul	RS	44,85	424,73
BTSARS387	Rua Dr.Legendre	0	Parobe	Parobé	RS	288,04	560,34
BTSARS272	Rua Dr.Pereira Filho	0	Irai	Iraí	RS	350,11	1.329,50
BTSARS481	Rua Duque De Caxias	0	Putinga	Putinga	RS	61,60	769,00
BTSARS661	Rua Duque De Caxias	0	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	1.384,44	150,00
BTSARS69	Rua Duque De Caxias	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	80,28	150,00
BTSARS490	Rua Duque De Caxias	0	Rio Grande	Rio Grande	RS	1.664,28	1.022,56
BTSARS557	Rua Duque De Caxias	0	Sao Gabriel	São Gabriel	RS	978,36	150,00
BTSARS228	Rua Duque De Caxias	0	General Camara	General Câmara	RS	140,64	774,40
BTSARS190	Rua Duque De Caxias	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	18,40	818,40
BTSARS679	Rua Edson V.S. Machado	0	Vila Augusta	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS494	Rua Eliseu Orlandini	0	Roca Sales	Porto Alegre	RS	181,34	665,00
BTSARS662	Rua Emilio Brandt	0	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	1.384,00	450,00
BTS/51004409/19	Rua Érico Veríssimo	108	Viamão	Viamão	RS	-	569,50
BTSARS675	Rua Ernesto Alves	0	Veranopolis	Veranópolis	RS	406,11	150,01
BTSARS264	Rua Expedicionario	0	Ilopolis	Ilopolis	RS	61,60	390,00
BTSARS635	Rua F	0	Itapeva	Torres	RS	26,25	317,76
BTSARS296	Rua Felipe Craide	106	Sao Cristovao	Lajeado	RS	20,00	396,00
BTSARS199	Rua Fernando Abbott	0	Estrela	Estrela	RS	751,16	301,29
BTSARS640	Rua Firmiano Osorio	0	Tramandai	Tramandaí	RS	150,00	150,00
BTSARS624	Rua Flores Da Cunha	0	Tapes	Tapes	RS	56,57	925,00
BTSARS78	Rua Florisbelo O. Netto	0	Camaqua	Camaquã	RS	55,44	200,00
BTSARS163	Rua Francisco Barassuol	0	Boa Vista Do Cadea	Cruz Alta	RS	20,00	150,00
BTSARS96	Rua Franklin Maximo Moreira	0	Cangucu	Canguçu	RS	350,11	1.286,11
BTSARS207	Rua Garibaldi	0	Nova Sardenha	Farroupilha	RS	26,57	324,60
BTSARS6	Rua Gaspar Martins	0	Alegrete	Alegrete	RS	1.339,05	150,00
BTSARS648	Rua Gen Daltro Filho	0	Tres Passos	Três Passos	RS	623,96	1.918,00

BTSARS32	Rua Gen. Osorio	0	Bage	Bagé	RS	696,83	200,00
BTSARS287	Rua Gen. Osorio	0	Jaguari	Jaguari	RS	350,11	1.000,00
BTSARS34	Rua Gen. Osorio	1150	Bage	Bagé	RS	1.459,78	450,00
BTSARS7	Rua Gen. Sampaio		Alegrete	Alegrete	RS	116,40	290,00
BTSARS530	Rua General Camara	0	Santa Vitoria Do Pal	Santa Vitória Do Palmar	RS	443,28	150,00
BTSARS541	Rua General Ernesto Dornelles	0	Pippi	Santo Ângelo	RS	104,00	500,00
BTSARS421	Rua General Neto	984	Anexo - Ctmr	Pelotas	RS	1.787,05	750,00
BTSARS368	Rua General Neto - 83	83	Novo Hamburgo II	Novo Hamburgo	RS	700,47	440,88
BTSARS369	Rua General Neto - 87 L3Af	87	Novo Hamburgo I	Novo Hamburgo	RS	700,47	150,00
BTSARS126	Rua Giacomo Rizzo	0	Forqueta	Caxias Do Sul	RS	81,24	763,40
BTSARS149	Rua Goncalves Dias	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	22,28	1.069,27
BTSARS484	Rua Gonçalves Dias (Antiga Otto Haupt Filh	715	Quinze De Novembro	Quinze De Novembro	RS	45,05	150,00
BTSARS111	Rua Goncalves Ledo	0	Carazinho	Carazinho	RS	55,44	1.309,81
BTSARS194	Rua Graciliano Lopes	0	Estacao	Estação	RS	111,65	322,50
BTSARS561	Rua Guilherme Alberti	0	Sao Joao Do Polesi	São João Do Polésine	RS	45,05	150,00
BTSARS55	Rua Guilherme Winter	0	Bom Principio	Bom Princípio	RS	84,00	489,00
BTSARS263	Rua Henrique Koff	0	Ijuí	Ijuí	RS	30,10	625,00
BTSARS573	Rua Ida Schuch	0	Vicentina	Rio Grande	RS	181,34	150,00
BTSARS396	Rua Inominada	0	Petropolis	Passo Fundo	RS	181,34	540,00
BTSARS477	Rua Ipiranga	245	Presidente Lucena	Presidente Lucena	RS	45,05	150,00
BTSARS62	Rua Irmaos Brochier	0	Brochier	Brochier	RS	61,49	440,00
BTSARS99	Rua Itabaiana	0	Canoas	Canoas	RS	113,00	150,00
BTSARS398	Rua J. Coni	0	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	37,53	2.600,00
BTSARS127	Rua Jacob Luchesi	0	Santa Catarina	Caxias Do Sul	RS	486,69	360,00
BTSARS422	Rua Januario C. Costa	0	Fragata - Ctmr	Pelotas	RS	1.449,24	200,00
BTSARS466	Rua Jatai	930	Cristal	Porto Alegre	RS	56,00	396,00
BTSARS227	Rua Joao Armandio Sperb	0	Gaurama	Gaurama	RS	81,62	200,00
BTSARS655	Rua Joao Biazus	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS568	Rua Joao Lunardi	420	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	166,17	672,00
BTSARS592	Rua Joao Saroli	0	Sao Valentim	São Valentim	RS	37,48	150,00
BTSARS150	Rua Joaquim Rib. Neto	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	84,15	1.096,41
BTSARS355	Rua Jose Grings	0	Linha Imperial	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS575	Rua Jose Julio Centeno	0	Boqueirao	São Lourenço Do Sul	RS	55,44	1.456,25
BTSARS48	Rua Jose Mario Monaco	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	1.478,84	1.160,00
BTSARS680	Rua Julieta Pinto Cezar	0	Viamao	Viamão	RS	911,37	150,00
BTSARS576	Rua Julio De Castilho	192	Sao Lourenco Do Sul	São Lourenço Do Sul	RS	599,82	1.262,13
BTSARS600	Rua Julio De Castilho	0	Seberi	Seberi	RS	37,48	37,48
BTSARS285	Rua Julio De Castilhos	0	Jaguarao	Jaguarão	RS	1.001,80	150,00
BTSARS554	Rua Julio De Castilhos	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	189,24	1.215,00
BTSARS625	Rua Julio De Castilhos	0	Taquara	Taquara	RS	760,00	1.188,00
BTSARS143	Rua Julio De Castilhos	0	Charrua	Charrua	RS	45,05	300,00
BTSARS212	Rua Julio De Castilhos	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	538,50
BTSARS257	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,15	160,00
BTSARS258	Rua L.Z.Gaudanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,14	590,00
BTSARS102	Rua Lafayette Cruz	0	Estancia Velha	Canoas	RS	181,34	510,00
BTSARS681	Rua Lagoa Negra	0	Itapua - Vila	Viamão	RS	26,25	150,00
BTSARS378	Rua Lagoa Vermelha	0	Paim Filho	Paim Filho	RS	61,60	346,50
BTSARS684	Rua Lamartine Babo	0	Vila Elsa	Viamão	RS	185,63	360,00
BTSARS128	Rua Leonardo Murialdo	0	Ana Rech	Caxias Do Sul	RS	20,08	600,00
BTSARS94	Rua Liberato Salzano	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	84,15	290,00
BTSARS195	Rua Lido Giano Propriooni	0	Estacao	Estação	RS	41,70	1.984,40
BTSARS93	Rua Loureiro Da Silva	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	37,48	150,00
BTSARS183	Rua Lucimar Biesek	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS269	Rua Luiz Augusto Branco	0	Ipe	Ipê	RS	61,60	375,00
BTSARS651	Rua Luiz Barreto	0	Triunfo	Triunfo	RS	145,00	1.154,99
BTSARS226	Rua Luiz Dezordi	0	Gaurama	Gaurama	RS	33,00	393,00
BTSARS20	Rua Luiz Loeser	0	Aratiba	Aratiba	RS	71,06	1.250,00
BTSARS129	Rua Luiz Michelin	0	Cruzeiro Do Sul	Caxias Do Sul	RS	480,63	726,00
BTSARS114	Rua Luiza Caselani	0	Arco Verde	Carlos Barbosa	RS	26,25	240,00
BTSARS243	Rua Lupicinio Rodrigues	0	Santa Rita	Gualba	RS	20,00	300,00
BTSARS423	Rua Major Francisco Nunes De Souza	0	Gotuzzo - Ctmr	Pelotas	RS	76,25	76,52
BTSARS380	Rua Major Novais - 21720	21720	Palmeira Das Misso	Palmeira Das Missões	RS	765,40	1.320,00
BTSARS376	Rua Mal Floriano	0	Osorio	Osório	RS	1.001,79	150,00
BTSARS200	Rua Mal Floriano	0	Estrela	Estrela	RS	193,50	880,00
BTSARS79	Rua Mal. Floriano	0	Camaqua	Camaquã	RS	1.125,29	1.944,29
BTS/51003955/14	Rua Marcilio Dias	2474	Bage	Bagé	RS	-	477,00
BTSARS295	Rua Mario Catoi	0	Lajeado	Lajeado	RS	1.273,60	772,00
BTSARS424	Rua Marques De Marica	0	Navegantes - Ctmr	Pelotas	RS	122,78	200,00
BTSARS235	Rua Mestre - Lote Monte Verde Nº 141 - Mo	0	Lagos Do Bosque	Gramado	RS	72,00	3.150,00
BTSARS555	Rua Monte Belo	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	179,35	1.439,35
BTSARS130	Rua Moreira Cesar	0	Sao Jose	Caxias Do Sul	RS	71,68	323,50
BTSARS103	Rua Nelson Paim Terra	0	Rio Branco	Canoas	RS	105,40	370,00
BTSARS74	Rua Nemesia Schiemmens	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	61,60	150,00
BTSARS673	Rua Nestor Frederico Henn	0	Vera Cruz	Vera Cruz	RS	58,69	150,00
BTSARS432	Rua Nico Oliveira	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	81,62	222,05
BTSARS239	Rua Nova	0	Morungava	Gravatá	RS	26,25	150,00
BTSARS683	Rua Nsa Sra De Fatima	0	Viamopolis	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS131	Rua Octavio De Medeiros	0	Vila Seca	Caxias Do Sul	RS	48,97	335,00
BTSARS468	Rua Olavo Bilac	45/53	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	181,34	478,00
BTSARS132	Rua Os 18 Do Forte	0	Imigrantes	Caxias Do Sul	RS	1.800,55	1.512,00
BTSARS574	Rua Osasco	0	Feitoria	São Leopoldo	RS	181,34	150,00
BTSARS298	Rua Osvaldo Aranha	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	33,00	600,00
BTSARS419	Rua Padre Anchieta	3097	Pelotas	Pelotas	RS	36,00	1.555,00
BTSARS579	Rua Padre Feijo	0	Sao Marcos	São Marcos	RS	286,84	1.296,00

BTSARS533	Rua Padre Ramao Fuentemayor	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	61,60	150,00
BTSARS75	Rua Padre Reus	0	Caibate	Caibaté	RS	81,62	305,10
BTSARS292	Rua Paim Filho	0	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	RS	400,24	1.086,00
BTSARS473	Rua Paraguai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	84,15	568,43
BTSARS356	Rua Pastor Paulo Evers	0	Linha Brasil	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS112	Rua Pc Dr Paul Harris	0	Carazinho	Carazinho	RS	812,56	200,00
BTSARS140	Rua Pe. Maximiliano Lassberg	0	Cerro Largo	Cerro Largo	RS	91,80	1.500,00
BTSARS54	Rua Pedro A.Tietbohl Sn/Prl Venezuela	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	37,48	1.439,00
BTSARS485	Rua Pedro Cordenons Lt 40 Qd 25	0	Redentora	Redentora	RS	61,60	150,00
BTSARS90	Rua Pedro Garcia	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	21,56	150,00
BTSARS208	Rua Pedro Mandelli	0	Vila Jansen	Farroupilha	RS	26,57	1.606,50
BTSARS56	Rua Pedro Neis	0	Santa Terezinha	Bom Princípio	RS	26,25	200,00
BTSARS337	Rua Pedro Roso	0	Nonoai	Nonoai	RS	378,86	150,00
BTSARS209	Rua Pinheiro Machado	0	Farroupilha	Farroupilha	RS	996,68	1.580,00
BTSARS588	Rua Pinheiro Machado	573	Sao Sebastiao Do C	São Sebastião Do Cai	RS	426,90	896,10
BTSARS70	Rua Pinheiro Machado	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	787,30	200,00
BTSARS64	Rua Piratini	0	Butia	Butiá	RS	330,92	1.071,69
BTSARS469	Rua Piratininga	0	Lomba Do Pinheiro	Porto Alegre	RS	56,00	346,00
BTSARS589	Rua Placido Chiquiti	0	Sao Sepe	São Sepé	RS	771,85	150,00
BTSARS187	Rua Polonia	0	Erechim	Erechim	RS	72,99	800,00
BTSARS252	Rua Projetada	0	Herveiras	Herveiras	RS	20,00	400,00
BTS/51004250/1591	Rua Quintino Bandeira, Apt. 3	11	São Geraldo	Porto Alegre	RS	43,00	478,00
BTSARS326	Rua Ramiro Barcelos	0	Montenegro	Montenegro	RS	694,26	1.003,61
BTSARS347	Rua Redenzio Frizzo	1409	Centro	Nova Esperança Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS617	Rua Reinaldo Seitenfus	0	Sobradinho	Santa Maria	RS	514,80	810,00
BTSARS580	Rua Rio Branco	0	Pedras Brancas	São Marcos	RS	45,00	429,70
BTSARS698	Rua Rio Tainhas	0	Xangri-La	Xangri-Lá	RS	88,78	450,00
BTSARS536	Rua Rivadavia Correia	0	Loja	Sant'Ana Do Livramento	RS	1.802,00	1.824,83
BTSARS133	Rua Rosa Franciosi Giordani	0	Santa Lucia Do Pia	Caxias Do Sul	RS	45,05	200,00
BTSARS501	Rua Santa Lucia	0	Camobi	Santa Maria	RS	382,91	1.187,71
BTSARS165	Rua Santa Maria	0	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	82,00	429,00
BTSARS83	Rua Santa Maria	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	47,40	847,40
BTS/51004250/1589	Rua Santiago	236	Sumare	Alvorada	RS	-	1.104,00
BTSARS49	Rua Santo Guido Panizzi	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	58,02	625,00
BTSARS104	Rua Sao Leopoldo	0	Mathias Velho	Canoas	RS	181,34	500,00
BTSARS9	Rua São Lourenço/Rua 7 De Setembro Lt 6	225	Alegria	Alegria	RS	92,87	290,00
BTSARS68	Rua Sen. Salgado Filho	0	Cacequi	Cacequi	RS	350,00	150,00
BTSARS427	Rua Sete De Setembro	0	Pinhal	Pinhal	RS	28,69	375,00
BTSARS350	Rua Silvio Grotto	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	84,15	450,00
BTSARS343	Rua Silvio Seganfredo	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	84,96	290,00
BTSARS84	Rua Sta. Tereza	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	85,50	290,00
BTSARS134	Rua Teodoro Rosa	0	Sao Leopoldo	Caxias Do Sul	RS	480,63	200,00
BTSARS8	Rua Tiaraju	0	Angico	Alegrete	RS	267,58	150,00
BTSARS471	Rua Umbu	0	Passo Dareaia	Porto Alegre	RS	772,00	1.756,00
BTSARS253	Rua Uruguai (Antiga Horizontina)	863	Horizontina	Horizontina	RS	851,41	200,00
BTSARS17	Rua Valdemar Graziotin	0	Antonio Prado	Antônio Prado	RS	435,31	1.250,00
BTSARS86	Rua Vasconcelos	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	12,00	150,00
BTSARS524	Rua Venancio Aires	0	Santa Maria	Santa Maria	RS	4.528,00	2.509,00
BTSARS370	Rua Venancio Aires	0	Canudos	Novo Hamburgo	RS	181,34	455,00
BTSARS515	Rua Venancio Aires - 28094	28094	Santa Cruz Do Sul	Santa Cruz Do Sul	RS	1.489,00	862,26
BTSARS173	Rua Vespasiano Correa	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	61,60	390,00
BTSARS357	Rua Vicente Prieto	0	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	RS	26,25	450,00
BTSARS426	Rua Vicente Prietto	0	Picada Cafe	Picada Café	RS	150,10	396,00
BTSARS620	Rua Xv De Novembro	0	Tapejara	Tapejara	RS	406,11	900,00
BTSARS148	Rua Z	0	Chувиска	Chувиска	RS	22,28	600,00
BTSARS502	Saldanha Marinho	0	Saldanha Marinho	Saldanha Marinho	RS	45,50	150,00
BTSARS504	Salto Do Jacui - Rs 318	0	Jacuzinho	Salto Do Jacuí	RS	20,00	300,00
BTSARS505	Salvador Das Missoes	0	Salvador Das Misso	Salvador Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS508	Santa Barbara Do Sul	0	Santa Barbara Do S	Santa Bárbara Do Sul	RS	107,95	290,00
BTSARS509	Santa Clara Do Sul	0	Santa Clara Do Sul	Santa Clara Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS522	Santa Maria - Br-392	0	Formosa	Santa Maria	RS	514,80	6.743,00
BTSARS525	Santa Maria Do Herval	0	Santa Maria Do Her	Santa Maria Do Herval	RS	61,49	150,00
BTSARS528	Santa Tereza	0	Santa Tereza	Santa Tereza	RS	26,25	150,00
BTSARS548	Santo Cristo	0	Santo Cristo	Santo Cristo	RS	225,50	150,00
BTSARS549	Santo Expedito Do Sul	0	Santo Expedito Do S	Santo Expedito Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS550	Sao Borja	0	Sao Borja	São Borja	RS	878,02	150,00
BTSARS551	Sao Domingos Do Sul	0	Sao Domingos Do S	São Domingos Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS559	Sao Joao Da Urtiga	0	Sao Joao Da Urtiga	São João Da Urtiga	RS	45,05	150,00
BTSARS202	Sao Joao Mirim	0	Rincao Dos Anjos	Eugênio De Castro	RS	20,00	300,00
BTSARS562	Sao Jorge	0	Sao Jorge	São Jorge	RS	45,05	150,00
BTSARS563	Sao Jose Das Missoes	0	Sao Jose Das Misso	São José Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS564	Sao Jose Do Herval	0	Sao Jose Do Herval	São José Do Herval	RS	45,05	150,00
BTSARS565	Sao Jose Do Hortencio	0	Sao Jose Do Horten	São José Do Hortêncio	RS	61,49	150,00
BTSARS566	Sao Jose Do Inhacora	0	Sao Jose Do Inhaco	São José Do Inhacorá	RS	20,00	400,00
BTSARS567	Sao Jose Do Norte	0	Sao Jose Do Norte	São José Do Norte	RS	261,96	150,00
BTSARS570	Sao Jose Dos Ausentes	0	Sao Jose Dos Ause	São José Dos Ausentes	RS	42,40	150,00
BTSARS581	Sao Martinho	0	Sao Martinho	São Martinho	RS	84,00	150,00
BTSARS582	Sao Miguel Das Missoes	0	Sao Miguel Das Mis	São Miguel Das Missões	RS	30,65	150,00
BTSARS583	Sao Nicolau	0	Sao Nicolau	São Nicolau	RS	61,60	150,00
BTSARS584	Sao Pedro Do Butia	0	Sao Pedro Do Butia	São Pedro Do Butiá	RS	45,15	150,00
BTSARS585	Sao Pedro Do Sul	0	Sao Pedro Do Sul	São Pedro Do Sul	RS	111,65	290,00
BTSARS593	Sao Valentim Do Sul	0	Sao Valentim Do Sul	São Valentim Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS594	Sao Vendelino	0	Sao Vendelino	São Vendelino	RS	45,05	150,00
BTSARS595	Sao Vicente Do Sul	0	Sao Vicente Do Sul	São Vicente Do Sul	RS	84,15	290,00

BTSARS507	Secao B. Dos Silos		Sananduva	Sananduva	RS	74,54	1.200,00
BTSARS313	Secao Bom Retiro	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	20,55	1.620,55
BTSARS338	Secao Invernada Seca	0	Nonoai	Nonoai	RS	20,55	230,55
BTSARS310	Secao Represa	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	35,94	7.910,94
BTSARS601	Sede Nova	0	Sede Nova	Sede Nova	RS	42,40	150,00
BTSARS602	Segredo	0	Segredo	Segredo	RS	45,00	150,00
BTSARS144	Segunda Secao Floresta	0	Distrito De Charrua	Charrua	RS	20,00	150,00
BTSARS604	Selbach	0	Selbach	Selbach	RS	181,34	150,00
BTSARS260	Serafim Fagundes	915	Ibiruba	Ibirubá	RS	342,99	150,00
BTSARS609	Serio	0	Serio	Sério	RS	26,25	150,00
BTSARS610	Sertao	0	Sertao	Sertão	RS	85,53	290,00
BTSARS611	Sete De Setembro	0	Sete De Setembro	Sete De Setembro	RS	20,00	150,00
BTSARS612	Severiano De Almeida	0	Severiano De Almeida	Severiano De Almeida	RS	61,60	150,00
BTSARS614	Silveira Martins	0	Silveira Martins	Silveira Martins	RS	61,60	150,00
BTSARS615	Sinimbu	0	Sinimbu	Sinimbu	RS	64,00	150,00
BTSARS618	Soledade	0	Soledade	Soledade	RS	895,23	150,00
BTSARS553	Suburbios		Cerro Pelado	São Francisco De Assis	RS	36,93	4.884,00
BTSARS629	Taquarucu Do Sul	0	Taquarucu Do Sul	Taquarucu Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS630	Tenente Portela	0	Tenente Portela	Tenente Portela	RS	355,02	150,00
BTSARS175	Teofilo Santos	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	35,93	900,00
BTSARS631	Teutonia	0	Paissandu	Teutônia	RS	54,48	150,00
BTSARS632	Tio Hugo (Ernestina)		Tio Hugo	Tio Hugo	RS	26,25	348,00
BTSARS633	Toropi	0	Toropi	Toropi	RS	26,25	150,00
BTSARS135	Travessao Cremona	0	Sao Braz	Caxias Do Sul	RS	20,00	46,95
BTSARS641	Travesseiro	0	Travesseiro	Travesseiro	RS	26,25	150,00
BTSARS642	Tres Arroios	0	Tres Arroios	Três Arroios	RS	26,25	150,00
BTSARS643	Tres Cachoeiras	0	Vila Fernando Ferraz	Três Cachoeiras	RS	45,05	150,00
BTSARS644	Tres Coroas	0	Tres Coroas	Três Coroas	RS	127,43	290,00
BTSARS645	Tres De Maio	0	Tres De Maio	Três De Maio	RS	765,34	150,00
BTSARS646	Tres Palmeiras	0	Tres Palmeiras	Três Palmeiras	RS	42,40	150,00
BTSARS649	Trindade Do Sul	0	Trindade Do Sul	Trindade Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS652	Tucunduva	0	Tucunduva	Tucunduva	RS	156,43	290,00
BTSARS657	Tupandi	0	Tupandi	Tupandi	RS	45,00	150,00
BTSARS659	Ubiretama	0	Ubiretama	Ubiretama	RS	20,00	150,00
BTSARS660	Uniao Da Serra	0	Uniao Da Serra	União Da Serra	RS	45,05	150,00
BTSARS663	Vacaria	0	Vacaria	Vacaria	RS	946,15	150,00
BTSARS668	Vanini	0	Vanini	Vanini	RS	42,40	150,00
BTSARS671	Venancio Aires	0	Venancio Aires	Venâncio Aires	RS	599,40	150,00
BTSARS323	Via Silva Jardim	0	Montauri	Montauri	RS	45,05	375,00
BTSARS687	Victor Graeff	0	Vitor Graeff	Víctor Graeff	RS	61,60	150,00
BTSARS544	Vila Passo Do Sabia		Santo Antonio Da Patrulha	Santo Antônio Da Patrulha	RS	26,25	150,00
BTSARS693	Vista Alegre Do Prata	0	Vista Alegre Do Prata	Vista Alegre Do Prata	RS	42,40	150,00
BTSARS694	Vista Gaucha	0	Vista Gaucha	Vista Gaúcha	RS	42,40	150,00
BTSARS695	Vitoria Das Missoes	0	Vitoria Das Missoes	Vitória Das Missões	RS	20,00	150,00
BTSARS696	Westfalia	0	Vila Schmidt	Westfalia	RS	20,00	150,00
BTSARS63	Zona Rural	0	Brochier	Brochier	RS	47,12	200,00
BTSASC380	Acesso P/ Rio Dos Bugres	0	Rural	Rio Fortuna	SC	8,30	150,00
BTSASC324	Altos Do Morro Da Televisao	S/n	Barro Vermelho	Orleans	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC352	Area De Acesso A Igreja Catolica	0	Centro	Piratuba	SC	27,67	668,50
BTSASC288	Arroio Do Rancho	0	Rural	Leoberto Leal	SC	9,54	1.225,00
BTSASC244	Av Jupter S/Nº	S/n	Jardim Paraíso	Joinville	SC	123,50	290,00
BTSASC36	Av Presidente Vargas	0	Centro	Belmonte	SC	20,00	800,00
BTSASC139	Av Sao Joao	0	Centro	Faxinal Dos Guedes	SC	142,00	290,00
BTSASC399	Av Tancredo Neves Sn	0	Centro	Santa Terezinha Do Progresso	SC	21,30	360,00
BTSASC120	Av.Dos Italianos Esq. Imigr.Meller	0	Santa Augusta	Criciúma	SC	474,20	1.590,58
BTSASC149	Av:Antonio B. Santos	146	Armacao	Florianópolis	SC	62,67	150,00
BTSASC150	Av:Das Arraias	472	Jurere	Florianópolis	SC	93,50	450,00
BTSASC364	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Presidente Castello Branco	SC	24,99	448,00
BTSASC294	Avenida 16 De Fevereiro	S/n	Centro	Luzerna	SC	56,70	150,00
BTSASC191	Avenida 20 De Julho	S/n	Centro	Ibiam	SC	34,16	150,00
BTSASC168	Avenida 25 De Julho	2797	Centro	Forquilha	SC	35,38	381,30
BTSASC416	Avenida 7 De Setembro	S/n	Ubatuba	São Francisco Do Sul	SC	351,01	150,00
BTSASC305	Avenida 7 De Setembro	S/n	Centro	Massaranduba	SC	41,17	418,82
BTSASC474	Avenida Acacio Moreira	S/n	Centro	Tubarão	SC	1.296,15	150,00
BTSASC480	Avenida Adolfo Konder	S/n	Centro	Urubici	SC	130,84	1.200,00
BTSASC391	Avenida Alfredo Jacomo Scopel	S/n	Centro	Saltinho	SC	21,30	360,00
BTSASC121	Avenida Aristides Bolan	S/n		Criciúma	SC	131,00	1.500,00
BTSASC315	Avenida Armação Esq. Rua Cirino A. Cabral	0	Centro	Navegantes	SC	166,89	325,00
BTSASC241	Avenida Barao Do Rio Branco Nº477	477	Centro	Joaçaba	SC	1.397,00	1.379,78
BTSASC469	Avenida Boa Vista	S/n	Centro	Três Barras	SC	29,51	1.000,00
BTSASC207	Avenida Brasil	S/n	Centro	Ipira	SC	100,95	360,00
BTSASC387	Avenida Brasil	S/n	Centro	Romelândia	SC	127,71	290,00
BTSASC342	Avenida Central	S/n	Centro	Passo De Torres	SC	39,78	375,00
BTSASC285	Avenida Colombo Machado Salles	S/n	Centro	Laurentino	SC	34,16	1.207,00
BTSASC143	Avenida Das Nações	595	Canasveiras	Florianópolis	SC	1.658,98	360,46
BTSASC278	Avenida Das Torres	S/n	Cidade Alta	Lages	SC	93,00	1.600,00
BTSASC227	Avenida Dos Principes	S/n	Centro	Itapoá	SC	53,23	150,00
BTSASC119	Avenida Getulio Vargas	222	Centro	Criciúma	SC	2.287,48	900,00
BTSASC89	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Campo Eré	SC	180,15	1.236,36
BTSASC240	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Jardinópolis	SC	34,16	450,00
BTSASC462	Avenida Irmaos Piccoli	0	Centro	Tangará	SC	68,25	600,00
BTSASC18	Avenida Joao Carlos Rosa	S/n	Itapema Do Sai	Araquari	SC	34,16	450,00
BTSASC145	Avenida Jorge Lacerda	S/n	Costeira	Florianópolis	SC	68,00	198,00
BTSASC329	Avenida Julio Brender	S/n	Centro	Paial	SC	32,35	480,00

BTSASC353	Avenida Julio Chiarello	S/n	Centro	Planalto Alegre	SC	20,23	150,00
BTSASC129	Avenida Ladislava Poletto	293	Centro	Descanso	SC	34,15	380,00
BTSASC498	Avenida Luiz Lunardi	S/n	Centro	Xaxim	SC	774,99	375,00
BTSASC351	Avenida Mal. Castelo Branco	755	Centro	Pinheiro Preto	SC	34,20	370,00
BTSASC63	Avenida Manoel Inacio Da Silva Esteves	S/n	Centro	Bom Jardim Da Serra	SC	12,00	480,00
BTSASC222	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Itapema	SC	79,39	273,60
BTSASC349	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Balneário Piçarras	SC	105,06	290,00
BTSASC327	Avenida Olinkraft	S/n	Centro	Otaclio Costa	SC	179,91	150,00
BTSASC326	Avenida Olinkraft C/Rua Tiradentes	0	Centro	Otaclio Costa	SC	180,27	723,75
BTSASC3	Avenida Padre Joao Schimidt Quadra 20	0	Centro	Abelardo Luz	SC	99,26	1.200,00
BTSASC176	Avenida Parana	S/n	Centro	Garuva	SC	53,37	540,00
BTSASC82	Avenida Patria	S/n	Centro	Caibi	SC	127,70	625,00
BTSASC136	Avenida Pedro Simon	S/n	Centro	Ermo	SC	20,23	306,30
BTSASC147	Avenida Pequeno Principe	180	Campeche	Florianópolis	SC	109,60	150,00
BTSASC393	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Salto Veloso	SC	18,01	1.080,00
BTSASC193	Avenida Pres. Nereu Ramos	S/n	Centro	Ibicaré	SC	41,17	362,50
BTSASC276	Avenida Presidente Nereu Ramos	120	Centro	Lages	SC	4.605,70	1.764,99
BTSASC148	Avenida Rio Branco	191	Centro	Florianópolis	SC	296,69	1.041,71
BTSASC130	Avenida Santa Catarina	S/n	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	126,50	775,00
BTSASC478	Avenida Sao Luiz Pt. Lote N°13	0	Centro	União Do Oeste	SC	60,84	284,00
BTSASC444	Avenida Sao Miguel - Lote N°32 - Qd. N°6	0	Centro	São Miguel Da Boa Vista	SC	20,25	150,00
BTSASC350	Avenida Sao Paulo Lote N°160 - Qd. N°14	0	Centro	Pinhalzinho	SC	109,32	1.000,00
BTSASC35	Avenida Sc	475	Centro	Barra Velha	SC	166,48	150,00
BTSASC381	Avenida Sete De Setembro	S/n	Centro	Rio Fortuna	SC	14,19	224,70
BTSASC373	Avenida Tiradentes	S/n	Centro	Rio Do Campo	SC	35,38	300,00
BTSASC65	Avenida Virgilio Sabino Da Silva	S/n	Centro	Bom Jesus	SC	34,15	786,00
BTSASC491	Beco Joao Moretti	S/n	Centro	Vitor Meireles	SC	25,00	150,00
BTSASC496	Bloco Morassutti - Colonia Rio Branco	0	Morro	Xavantina	SC	9,54	1.059,54
BTSASC43	Br 470	3651	Salto Norte	Blumenau	SC	206,37	150,00
BTSASC375	Cabeceiras Dos Ribeiroes Canoas E Itupava	0	Ribeirao Canoas	Rio Do Sul	SC	63,04	2.000,00
BTSASC131	Caminho Do Morro	S/n	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC132	Caminho Do Stotz	0	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC481	Campo Novo - Fazenda Santana	0	Centro	Urupema	SC	150,01	150,00
BTSASC169	Cerro Do Bugiu	S/n	Rural	Fraiburgo	SC	83,38	1.500,00
BTSASC302	Chacara Rural	1	Rural	Maravilha	SC	16,80	792,81
BTSASC109	Colonia Concordia - Lote N°1.037 - Bloco N°	0	Rural	Concórdia	SC	135,19	900,00
BTSASC290	Colonia Concordia - Lote N°369 - Bloco Sert	0	Sertaozinho	Lindóia Do Sul	SC	9,54	1.050,00
BTSASC110	Colonia Concordia - Lote N°801- Bloco N°6	0	Rural	Concórdia	SC	50,79	950,79
BTSASC242	Colonia Herval - Segundo Reservado	0	Rural	Joaçaba	SC	15,90	915,00
BTSASC463	Colonia Petry	0	Rural	Tangará	SC	12,00	5.212,00
BTSASC348	Colonia Rio Uruguai - Pt. Lote N°601	0	Centro	Peritiba	SC	25,00	1.050,00
BTSASC370	Confrontações C/ As Terras De Walter Osca	0	Rural	Rancho Queimado	SC	9,66	1.225,00
BTSASC295	Distrito De Bela Vista Do Sul - Antiga Estrad	0	Centro	Mafra	SC	64,14	150,00
BTSASC365	Em Terras De Catarino Luiz Slaviero	0	Morro	Presidente Castello Branco	SC	9,54	1.059,54
BTSASC330	Esquina Da Av. Beira Mar	0	Enseada De Brito	Palhoça	SC	30,75	150,00
BTSASC151	Est.Dom Joao Becker	947	Inglese	Florianópolis	SC	136,80	623,00
BTSASC152	Est.Joao Bel. Silva Açores P. Do Sul	0	Pantano Do Sul	Florianópolis	SC	35,00	420,00
BTSASC104	Estrada Chapeco - Seara	0	Rural	Chapecó	SC	170,55	1.517,69
BTSASC44	Estrada De Acesso Ao Morro Dos Cachorro	S/n	Morro	Blumenau	SC	118,66	1.500,00
BTSASC173	Estrada De Rodagem - Br 101	S/n	Morro Do Ferraz	Garopaba	SC	91,88	290,00
BTSASC37	Estrada Do Ribeirao Treze	0	Rural	Benedito Novo	SC	65,00	1.050,00
BTSASC441	Estrada Geral	S/n	Rural	São Ludgero	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC299	Estrada Geral	S/n	Rural	Major Gercino	SC	9,66	150,00
BTSASC103	Estrada Geral Chapadao Do Lageado	S/n	Centro	Chapadão Do Lageado	SC	900,00	900,00
BTSASC74	Estrada Geral Da Limeira	0	Limeira	Brusque	SC	517,00	517,00
BTSASC428	Estrada Geral De Forquilha	0	Forquilha	São José	SC	150,00	150,00
BTSASC450	Estrada Geral De Saudades - Lt Rural N°35	0	Rural	Saudades	SC	12,05	1.062,05
BTSASC180	Estrada Geral Morro Da Palma	S/n	Morro De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	92,73	1.200,00
BTSASC328	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Ouro	SC	17,69	705,87
BTSASC11	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Angelina	SC	8,34	1.013,34
BTSASC394	Estrada P/ Videira - Km 1	0	Rural	Salto Veloso	SC	20,00	920,00
BTSASC414	Estrada Sao Domingos A Imigra	0	Rural	São Domingos	SC	900,00	900,00
BTSASC64	Fazenda Pelotas - Denominada Sao Joao	0	Fazenda Pelotas	Bom Jardim Da Serra	SC	20,00	1.220,00
BTSASC1	Imediações De Abdon Batista	0	Morro	Abdon Batista	SC	17,58	960,00
BTSASC331	Jardim Das Palmeiras	0	Pagani	Palhoça	SC	100,95	290,00
BTSASC448	Lado Direito Da Estrada Geral	0	Rural	São Pedro De Alcântara	SC	150,00	2.150,00
BTSASC233	Lado Par Da Rua 402 - Albano Piccoli	0	Sao Luis	Jaraguá Do Sul	SC	123,50	290,00
BTSASC421	Linha Ervalzinho	0	Rural	São João Do Oeste	SC	225,00	225,00
BTSASC437	Linha Esperança - Pt. Lote Rural N°37	0	Linha Esperanca	São José Do Cedro	SC	63,04	1.050,00
BTSASC475	Linha Felipe Schmidt - Pt. Lote N°54	0	Rural	Tunápolis	SC	8,34	1.050,00
BTSASC470	Linha Mesquita	0	Centro	Treze De Maio	SC	9,59	150,00
BTSASC479	Linha Santo Antonio - Pt. Lotes 284/185/185	0	Rural	União Do Oeste	SC	9,54	400,00
BTSASC301	Lot. Jd. Bernadete - Lote N°4 - Qd. N°33	0	Centro	Major Vieira	SC	1.053,50	1.053,50
BTSASC213	Lot. Sítios Altos De Ita - Lote N°221 - Qd. N°	0	Centro	Itá	SC	17,58	150,00
BTSASC192	Morro Da Antena	S/n	Morro	Ibiam	SC	150,00	450,00
BTSASC487	Morro Schaumback	S/n	Morro	Vidal Ramos	SC	9,66	1.234,66
BTSASC493	Nossa Senhora De Fátima	0	Nossa Senhora De	Xanxerê	SC	63,04	1.789,00
BTSASC368	Parte Da Chacara 85	0	Rural	Quilombo	SC	83,04	900,00
BTSASC225	Parte Do Lote Rural N°9 Da Linha Bau	0	Linha Bau	Itapiranga	SC	20,00	2.485,00
BTSASC419	Praça Captao Amorim	S/n	Centro	São João Batista	SC	104,30	290,00
BTSASC21	Praça Hercilio Luz	676	Centro	Araranguá	SC	743,31	238,14
BTSASC296	Praça Hercilio Luz	103	Centro	Mafra	SC	1.150,13	1.277,90
BTSASC488	Praça Nereu Ramos	S/n	Centro	Vidal Ramos	SC	25,00	247,00
BTSASC34	Praia De Gaivota - Lote N°11/13 Da Quadra	0	Centro	Balneário Gaivota	SC	45,81	576,00

BTSASC445	R Almirante Barroso Esq. Gen. Eurico Gasp	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	650,71	150,00
BTSASC272	R Amandus Penski	83	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	519,40
BTSASC485	R Eduardo - Lt.Mira Serra - Lotes 2/3 - Qd.0	0	Centro	Vargem Bonita	SC	20,23	242,80
BTSASC140	R Maria S Oliveira	0	Cachoeria Do Bom	Florianópolis	SC	71,50	420,00
BTSASC232	R Pst Alberto Schneider - Barra Do Rio	0	Barra Do Rio	Jaraguá Do Sul	SC	81,26	86.516,25
BTSASC20	R Sarandi	1	Baln. Morro Dos Co	Araranguá	SC	30,75	150,00
BTSASC153	R: Franklin De Cascaes	332	Ponta Ds Canas	Florianópolis	SC	93,50	450,45
BTSASC154	R: Laurindo J. Da Silveira L.Conceição	0	Lagoa Da Conceica	Florianópolis	SC	201,47	462,28
BTSASC409	Rio Capivari E Rio Atafona	0	Rural	São Bonifácio	SC	9,66	167.260,71
BTSASC14	Rio Das Pedras	0	Morro	Anitápolis	SC	9,66	909,66
BTSASC156	Rod. Baldicero Filomeno	S/n	Ribeirão Da Ilha	Florianópolis	SC	25,00	275,00
BTSASC489	Rod. Sc 453 - S/N	S/n	Distrito Industrial	Videira	SC	38,78	320,00
BTSASC157	Rod. Virgilio Varzea	270	Saco Grande	Florianópolis	SC	58,64	1.222,00
BTSASC412	Rodovia Br - 116 - Lado Oeste	S/n	Centro	São Cristovão Do Sul	SC	35,38	150,00
BTSASC413	Rodovia Br - 116 - Proximo Ao Trevo Br 470	S/n	Rural	São Cristovão Do Sul	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC358	Rodovia Br 116 - Km 166	S/n	Centro	Ponte Alta Do Norte	SC	34,00	900,00
BTSASC196	Rodovia Jorge Fortulino Da Silva	S/n	Centro	Içara	SC	34,15	474,97
BTSASC322	Rodovia Jose Spillere Ld1234	S/n	Caravaggio	Nova Veneza	SC	33,70	391,28
BTSASC28	Rodovia Sc 302-Km10	S/n	Centro	Aurora	SC	25,00	600,00
BTSASC273	Rua 1 De Maio	S/n	Centro	José Boiteux	SC	25,00	150,00
BTSASC234	Rua 105 Jorge Buhr	0	Agua Verde	Jaraguá Do Sul	SC	142,50	142,50
BTSASC223	Rua 121	S/n	Centro	Itapema	SC	18,20	150,00
BTSASC4	Rua 13 De Agosto	S/n	Centro	Agrolândia	SC	79,40	1.064,00
BTSASC274	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Lacerdópolis	SC	35,38	150,00
BTSASC243	Rua 13 De Outubro	S/n	Centro	Joaçaba	SC	150,00	150,00
BTSASC311	Rua 14 - Lot. Imaribo	0	Centro	Monte Carlo	SC	35,37	1.050,00
BTSASC66	Rua 14 De Janeiro	S/n	Centro	Bom Retiro	SC	24,01	1.216,25
BTSASC374	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Rio Do Oeste	SC	25,01	375,00
BTSASC10	Rua 1º De Maio	98	Centro	Anchieta	SC	54,90	1.000,00
BTSASC47	Rua 2 De Setembro	S/n	Itoupava Norte	Blumenau	SC	184,54	150,00
BTSASC31	Rua 2051	175	Marambaia	Balneário Camboriú	SC	71,48	252,00
BTSASC367	Rua 22 De Julho	107	Centro	Presidente Nereu	SC	24,99	264,00
BTSASC333	Rua 24 De Abril	3100	Centro	Palhoça	SC	305,34	1.054,50
BTSASC5	Rua 26 De Maio	68	Centro	Agronômica	SC	20,23	335,96
BTSASC187	Rua 28 De Agosto	S/n	Centro	Guaramirim	SC	212,40	585,92
BTSASC291	Rua 29 De Julho	676	Centro	Lindóia Do Sul	SC	25,00	229,50
BTSASC224	Rua 306 - Lagoinha	0	Lagoinha	Itapema	SC	122,78	302,00
BTSASC235	Rua 312 - Angelo Menel	S/n	Barra Do Rio Molha	Jaraguá Do Sul	SC	51,08	337,50
BTSASC33	Rua 3610	S/n	Lot Maria Luiza	Balneário Camboriú	SC	82,78	270,00
BTSASC236	Rua 641	S/n	Ilh A Da Figueira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC237	Rua 642 - Gustavo Henschel	S/n	Vieira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC492	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Witmarsum	SC	25,00	150,00
BTSASC238	Rua 730 - Otaviano Tissi	S/n	Nereu Ramos	Jaraguá Do Sul	SC	40,59	447,37
BTSASC456	Rua 8 De Maio	0	Centro	Serra Alta	SC	34,16	440,00
BTSASC138	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Erval Velho	SC	41,17	437,50
BTSASC306	Rua Absalao Carneiro	S/n	Centro	Matos Costa	SC	31,79	126,65
BTSASC186	Rua Ademar De Barros Lote Nº88	0	Centro	Guaraciaba	SC	127,70	290,00
BTSASC134	Rua Aderbal Ramos Da Silva	S/n	Morro	Doutor Pedrinho	SC	9,66	150,00
BTSASC177	Rua Adriano Kormann	S/n	Bela Vista	Gaspar	SC	78,58	564,16
BTSASC490	Rua Alberto Schmidt	S/n	Centro	Videira	SC	115,13	367,20
BTSASC361	Rua Alcides Sgrott	S/n	Pereque	Porto Belo	SC	70,00	300,00
BTSASC341	Rua Alcides Zanin Pt. Lote Nº355	0	Centro	Paraíso	SC	20,23	300,00
BTSASC334	Rua Alcino Dos Navegantes Moreira	S/n	Barra Do Ariuru	Palhoça	SC	100,95	987,29
BTSASC204	Rua Alemanha	275	Nacoes	Indaial	SC	40,59	630,00
BTSASC214	Rua Alexandre Ricardo Worell	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	19,04	805,70
BTSASC398	Rua Alfredo Emerim Lote Nº9 - Qd. Nº11	0	Centro	Santa Rosa Do Sul	SC	39,78	434,18
BTSASC382	Rua Alfredo Girardi - Lado Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	39,90	360,00
BTSASC338	Rua Almirante Barroso	S/n	Centro	Palmitos	SC	201,20	900,00
BTSASC197	Rua Altamiro Guimaraes Lote Nº13 - Qd. Nº	0	Centro	Içara	SC	43,99	400,00
BTSASC344	Rua Ana Raupp	S/n	Centro	Paulo Lopes	SC	25,00	1.050,00
BTSASC6	Rua Anita Garibaldi	S/n	Centro	Água Doce	SC	152,36	290,00
BTSASC318	Rua Anita Garibaldi Lote N - Qd. Nº23	0	Centro	Nova Erechim	SC	25,00	1.320,00
BTSASC199	Rua Antonio B. Capanema	0	Centro	Imarú	SC	105,06	290,00
BTSASC247	Rua Antonio De Oliveira E Silva	95	Boa Vista	Joinville	SC	52,03	480,00
BTSASC443	Rua Antônio Selhorst (Antiga R 11 De Nove	130	Centro	São Martinho	SC	28,70	150,00
BTSASC59	Rua Antonio Treis	293	Vorstadt	Blumenau	SC	65,97	450,00
BTSASC455	Rua Antonio Zanuzzo	35	Centro	Seara	SC	81,26	1.512,00
BTSASC48	Rua Augusto Otte	S/n	Bom Retiro	Blumenau	SC	150,00	360,00
BTSASC404	Rua Augusto Wunderwald	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	150,00	150,00
BTSASC92	Rua Avelina Bastos	S/n	Centro	Canelinha	SC	127,70	130,41
BTSASC203	Rua Avelino Ludwig	S/n	Centro	Imbuia	SC	25,01	360,00
BTSASC248	Rua Avencal	682	Comasa	Joinville	SC	71,32	525,00
BTSASC249	Rua Bage S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	52,03	600,00
BTSASC212	Rua Bahia - Lote Nº12 - Qd. Nº35	0	Centro	Irineópolis	SC	32,36	150,00
BTSASC208	Rua Balduino Wandscheer	S/n	Centro	Iporã Do Oeste	SC	45,81	685,40
BTSASC245	Rua Baltazar Buschle	S/n	Espinheiros	Joinville	SC	100,95	542,50
BTSASC75	Rua Barao Do Rio Branco	105	Centro	Brusque	SC	1.168,80	2.417,13
BTSASC183	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Grão Pará	SC	38,25	208,00
BTSASC26	Rua Bela Vista	130	Centro	Ascurra	SC	35,38	420,00
BTSASC452	Rua Bela Vista	0	Centro	Schroeder	SC	25,00	420,00
BTSASC453	Rua Bela Vista Esq. Rua Willy Wulf	0	Centro	Schroeder	SC	-	700,00
BTSASC200	Rua Benito Ruiz	S/n	Vila Nova	Imbituba	SC	386,84	386,84
BTSASC415	Rua Benjamin Constant Lote Nº7 - Qd. Nº10	0	Centro	São Domingos	SC	36,00	150,00
BTSASC250	Rua Bento Torquato Da Rocha	S/n	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	360,00

BTSASC17	Rua Blumenau	540	Centro	Apiúna	SC	105,05	750,00
BTSASC7	Rua Bom Retiro	106	Centro	Águas De Chapecó	SC	100,95	715,00
BTSASC185	Rua Brusque	S/n	Centro	Guabiruba	SC	105,05	748,00
BTSASC216	Rua Brusque Esq. Rua Joao Bauer	0	Centro	Itajaí	SC	1.716,23	996,00
BTSASC332	Rua C Lotemento Ype	0	Praia De Fora	Palhoça	SC	31,24	300,00
BTSASC251	Rua Cabedelo	44	Gloria	Joinville	SC	71,32	400,00
BTSASC458	Rua Caetano Lummertz	S/n	Centro	Sombrio	SC	197,05	1.014,30
BTSASC282	Rua Calheiros Da Graça	S/n	Centro	Laguna	SC	342,52	2.529,01
BTSASC316	Rua Canada	198	Grvata	Navegantes	SC	26,00	454,00
BTSASC429	Rua Candido Amaro Damasio	705	Bela Vista	São José	SC	872,92	1.612,87
BTSASC252	Rua Capinzal	S/n	Saguacu	Joinville	SC	70,35	705,00
BTSASC122	Rua Carlos Ronch	S/n	Sao Defende	Criciúma	SC	29,12	392,00
BTSASC465	Rua Carlos Savi	0	Centro	Timbé Do Sul	SC	21,40	420,00
BTSASC383	Rua Carlos Weber	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	344,34	1.922,00
BTSASC38	Rua Celso Ramos	1286	Centro	Benedito Novo	SC	161,46	478,59
BTSASC476	Rua Cero Largo Esq. Rua Santo Cristo	0	Centro	Tunápolis	SC	21,30	400,00
BTSASC482	Rua Cesar Mariot	S/n	Centro	Urussanga	SC	146,85	664,16
BTSASC253	Rua Cidade Umbuzeiro Esq. Rua Cidade Gr	S/n	Santa Catarina	Joinville	SC	52,00	340,00
BTSASC484	Rua Clovis Padilha Dos Santos	S/n	Centro	Vargem	SC	20,23	312,00
BTSASC442	Rua Conego Bernardo Philippi	S/n	Centro	São Ludgero	SC	96,84	450,00
BTSASC430	Rua Constancio Krümmel	2265	Praia Comprida	São José	SC	816,44	892,00
BTSASC215	Rua Coronel Antonio Correa	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	96,84	625,00
BTSASC178	Rua Coronel Aristiliano Ramos	181	Centro	Gaspar	SC	113,07	338,94
BTSASC90	Rua Coronel Farrapos	0	Centro	Campos Novos	SC	238,14	733,86
BTSASC127	Rua Coronel Henrique De Almeida	S/n	Centro	Curitibanos	SC	1.072,49	984,08
BTSASC137	Rua Coronel Manoel Ferreira Da Silva Farr	S/n	Centro	Erval Velho	SC	150,00	632,80
BTSASC440	Rua D. Pedro II	1000	Centro	São Lourenço Do Oeste	SC	227,95	150,00
BTSASC422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	34,16	445,89
BTSASC16	Rua Daniel Petry	S/n	Centro	Antônio Carlos	SC	51,84	360,00
BTSASC181	Rua Das Azaleias	0	Praia De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	34,15	308,00
BTSASC400	Rua Demetrio Moreira	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	54,00	54,00
BTSASC50	Rua Des. Oscar Leitao	180	Victor Konder	Blumenau	SC	630,00	630,00
BTSASC68	Rua Do Cedrino	S/n	Canto Grande	Bombinhas	SC	100,95	650,00
BTSASC76	Rua Do Cedro	S/n	Dom Joaquin	Brusque	SC	100,95	471,50
BTSASC226	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Itapiranga	SC	278,70	300,00
BTSASC25	Rua Do Comercio	0	Centro	Arvoredo	SC	20,23	500,00
BTSASC497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Xavantina	SC	25,00	312,50
BTSASC211	Rua Do Comercio Qd 7 Lt 1B	0	Centro	Irati	SC	20,23	600,00
BTSASC310	Rua Do Engenho Lote Nº2-A	0	Centro	Mondai	SC	143,64	693,00
BTSASC101	Rua Dom Daniel Hostin	S/n	Centro	Celso Ramos	SC	45,81	375,00
BTSASC39	Rua Domingos Coelho	S/n	Rio Cachoeira	Biguaçu	SC	122,78	720,00
BTSASC425	Rua Domingos Martorano	S/n	Centro	São Joaquim	SC	238,14	1.344,00
BTSASC133	Rua Dona Ana	48	Centro	Dona Emma	SC	25,00	500,00
BTSASC254	Rua Dona Francisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	650,00
BTSASC255	Rua Dona Fmascisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC30	Rua Dona Ingracia	S/n	Centro	Balneário Barra Do Sul	SC	14,24	999,75
BTSASC256	Rua Dos Campos	S/n	Morro Do Meio	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC228	Rua Dos Xavantes	S/n	Centro	Itapoá	SC	40,59	150,00
BTSASC283	Rua Dr. Abelardo Calil Bullos	S/n	Mar Grosso	Laguna	SC	71,49	384,00
BTSASC471	Rua Dr. Basilio Celestino De Oliveira	0	Centro	Treze Tílias	SC	25,00	1.614,00
BTSASC194	Rua Dr. Getulio Vargas	322	Centro	Ibirama	SC	113,00	290,00
BTSASC195	Rua Dr. Getulio Vargas	S/n	Centro	Ibirama	SC	20,00	900,00
BTSASC320	Rua Dr. Nereu Ramos	S/n	Centro	Nova Trento	SC	124,00	540,00
BTSASC303	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Maravilha	SC	127,70	1.040,00
BTSASC115	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Correia Pinto	SC	163,29	823,69
BTSASC451	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Saudades	SC	24,00	150,00
BTSASC369	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Quilombo	SC	76,75	1.200,00
BTSASC135	Rua Duque De Caxias	150	Centro	Doutor Pedrinho	SC	25,00	358,38
BTSASC73	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Braço Do Trombudo	SC	25,00	450,00
BTSASC231	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Jaguaruna	SC	127,00	290,00
BTSASC309	Rua Duque De Caxias Lote Nº73 - Qd. Nº31	0	Centro	Modelo	SC	58,75	150,00
BTSASC257	Rua Elizabeth Rech	13	Paranaguamirim	Joinville	SC	51,03	372,67
BTSASC184	Rua Eng. Annes Gualberto	S/n	Centro	Gravatal	SC	105,04	590,00
BTSASC123	Rua Eng. Jorge Becker	S/n	Nossa Sra Da Salet	Criciúma	SC	128,27	446,25
BTSASC457	Rua Eng. Lirio Burigo	S/n	Centro	Siderópolis	SC	105,60	700,00
BTSASC60	Rua Eng. Paul Werner	1274	Itoupava Seca	Blumenau	SC	1.169,74	1.743,48
BTSASC106	Rua Ernesto Braum	S/n	Engenho Braum	Chapecó	SC	122,77	600,00
BTSASC354	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	100,95	290,00
BTSASC355	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	296,33	1.275,53
BTSASC405	Rua Estevao Buschle	S/n	Centro	São Bento Do Sul	SC	637,00	1.500,00
BTSASC258	Rua Eugenio Moreira S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	34,16	612,00
BTSASC325	Rua Expedicionario Wenceslau Spancerski	S/n	Centro	Orleans	SC	105,04	783,83
BTSASC128	Rua Fermino Carneiro Almeida	S/n	Universitari0	Curitibanos	SC	78,17	1.578,17
BTSASC417	Rua Fernandes Dias	117	Centro	São Francisco Do Sul	SC	351,02	150,00
BTSASC406	Rua Fernando Telma	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	100,95	290,00
BTSASC217	Rua Floriano Peixoto	470	Cabecudas	Itajaí	SC	28,88	390,00
BTSASC426	Rua Francisco Assis De Bem	S/n	Passar Bem	São Joaquim	SC	18,00	1.052,00
BTSASC112	Rua Francisco Dalmazem	0	Centro	Cordilheira Alta	SC	34,16	400,89
BTSASC337	Rua Francisco Pedro Zanotto	395	Centro	Palma Sola	SC	57,90	775,00
BTSASC402	Rua Francisco Pfeiffer	S/n	Oxford	São Bento Do Sul	SC	58,55	484,35
BTSASC102	Rua Francisco Pucci Primo	S/n	Centro	Cerro Negro	SC	20,23	281,00
BTSASC51	Rua Frederico Jensen	S/n	Itoupavazinha	Blumenau	SC	122,78	449,82
BTSASC385	Rua Frederico Pfitzienmeier	S/n	Centro	Riqueza	SC	20,23	702,00
BTSASC359	Rua Frei Caetano	S/n	Centro	Ponte Serrada	SC	127,70	600,00

BTSASC159	Rua Frei Caneca Esq. Servidao Emilio Schr	0	Agronomica	Florianópolis	SC	171,77	381,89
BTSASC363	Rua Frei Protasio	150	Centro	Praia Grande	SC	26,84	966,00
BTSASC357	Rua Frei Rogerio	S/n	Centro	Ponte Alta	SC	18,00	250,00
BTSASC61	Rua Gen. Osorio	S/n	Velha	Blumenau	SC	65,97	149,99
BTSASC52	Rua Gen. Osorio	1459	Velha	Blumenau	SC	471,79	933,50
BTSASC99	Rua Gen. Osvaldo Pinto Da Veiga	537/463	Centro	Capivari De Baixo	SC	122,77	715,26
BTSASC79	Rua Gen. Sampaio	S/n	Centro	Caçador	SC	30,00	1.135,00
BTSASC466	Rua General Osorio	415	Centro	Timbó	SC	410,00	150,00
BTSASC182	Rua Geral De Ganchos Do Meio	S/n	Ganchos Do Meio	Governador Celso Ramos	SC	66,74	150,00
BTSASC439	Rua Geral De Sao Jose Do Cerrito	0	Centro	São José Do Cerrito	SC	25,00	150,00
BTSASC86	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Campo Alegre	SC	96,84	745,30
BTSASC304	Rua Giacomo Duz	S/n	Centro	Marema	SC	35,38	1.800,00
BTSASC307	Rua Gov Celso Ramos	S/n	Centro	Meleiro	SC	31,50	247,00
BTSASC229	Rua Gov. Celso Ramos Esq. C/ Rua Emil Al	0	Centro	Ituporanga	SC	205,44	1.107,00
BTSASC188	Rua Gov. Jorge Lacerda Nº218	218	Centro	Guarujá Do Sul	SC	127,70	1.000,00
BTSASC67	Rua Gralha Azul	0	Bombas	Bombinhas	SC	59,68	277,84
BTSASC454	Rua Guarani	S/n	Centro	Schroeder	SC	25,00	700,00
BTSASC397	Rua Guilherme Rauen	S/n	Centro	Santa Cecília	SC	79,38	1.282,50
BTSASC218	Rua Gustavo Bernedete	78	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	15,12
BTSASC376	Rua Gustavo Stadnik	S/n	Anta Galo	Rio Do Sul	SC	241,63	990,00
BTSASC54	Rua Gustavo Zimmermann	4839	Itoupava Central	Blumenau	SC	206,37	1.721,00
BTSASC53	Rua Gustavo Zimmermann	19	Itoupava Central	Blumenau	SC	184,54	1.721,00
BTSASC279	Rua Heleodoro Muniz	S/n	Santa Candida	Lages	SC	30,74	150,00
BTSASC460	Rua Henrique Müller	S/n	Morro	Taió	SC	59,00	385,00
BTSASC117	Rua Hercilio Luz	75	Centro	Corupá	SC	43,40	610,00
BTSASC116	Rua Hercilio Luz Nº75	75	Centro	Corupá	SC	43,41	150,00
BTSASC431	Rua Heriberto Hülse	0	Serraria	São José	SC	61,00	1.252,45
BTSASC432	Rua Hermenegildo Da Rosa	202	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC40	Rua Hermogenes Prazeres	29	Centro	Biguaçu	SC	189,95	240,00
BTSASC160	Rua Hipolito Do Valle Pereira	S/n	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,00	1.204,39
BTSASC395	Rua Honorato Serafim	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	327,81
BTSASC87	Rua Horst Walter	S/n	Belo Horizonte	Campo Alegre	SC	96,84	1.255,00
BTSASC401	Rua Humberto A. C. Branco - Lt.Nº71-A Qd.	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	20,23	360,00
BTSASC280	Rua Humberto Campos	S/n	Coral	Lages	SC	1.487,13	2.079,63
BTSASC84	Rua Imbuia	638	Bairro Das Nações	Camboriú	SC	43,68	312,00
BTSASC62	Rua Ipiranga	67	Garcia	Blumenau	SC	201,47	1.325,45
BTSASC259	Rua Iririu	1750	Iririu	Joinville	SC	324,06	12,16
BTSASC308	Rua Irma Heterich	S/n	Centro	Mirim Doce	SC	20,23	150,00
BTSASC206	Rua Irmao Guzetti	565	Centro	Iomerê	SC	39,70	150,00
BTSASC230	Rua Irmaos Trevisol - Lote Nº25 - Qd. Nº18	0	Centro	Jacinto Machado	SC	96,84	677,25
BTSASC286	Rua Itagiba	0	Centro	Lauro Muller	SC	95,05	1.555,30
BTSASC41	Rua Italia	S/n	Jardim Janaina	Biguaçu	SC	48,20	390,00
BTSASC446	Rua Jacob H. Lohmann - Lote Nº09 - Qd. Nº	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	631,20	631,20
BTSASC260	Rua Jao	S/n	Costa E Silva	Joinville	SC	73,34	363,63
BTSASC261	Rua Jarivatuba	S/n	Adhemar Garcia	Joinville	SC	225,74	932,75
BTSASC189	Rua Joao Batista Dal Piva Lote Nº51A - Qd.	0	Centro	Guatambú	SC	20,23	375,00
BTSASC321	Rua Joao Bortoluzzi Lote Nº18 - Qd. B.	0	Centro	Nova Veneza	SC	17,57	375,00
BTSASC77	Rua Joao Heil	33	Centro	Brusque	SC	1.168,78	623,72
BTSASC201	Rua Joao Joaquim De Souza	126	Nova Brasilia	Imbituba	SC	29,12	150,00
BTSASC396	Rua Joao Manoel Silvano	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	150,00
BTSASC142	Rua Joao Meirelles Esq R. Manoel Felix Ca	0	Abraao	Florianópolis	SC	60,00	372,14
BTSASC70	Rua Joao Morelli	S/n	Centro	Botuverá	SC	25,00	450,00
BTSASC2	Rua João Santini (Antiga Rua Projetada)	S/n	Centro	Abdon Batista	SC	25,77	360,00
BTSASC83	Rua Joao Serafim	S/n	Centro	Calmon	SC	20,23	450,00
BTSASC78	Rua Joao Tensini	S/n	Centro	Brusque	SC	40,59	420,00
BTSASC23	Rua Joao Wesing C/ Praça Dois Corações	0	Centro	Armazém	SC	106,05	595,00
BTSASC433	Rua Joaquim Antonio Vaz	S/n	Campinas	São José	SC	124,03	290,00
BTSASC300	Rua Joaquim Silveira	S/n	Centro	Major Gercino	SC	25,01	258,75
BTSASC340	Rua John Kennedy	S/n	Centro	Papanduva	SC	96,84	892,50
BTSASC262	Rua Joinville	13518	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	1.177,59
BTSASC277	Rua Jorge Augusto Neves	0	Sao Luis	Lages	SC	100,95	290,00
BTSASC407	Rua Jorge Lacerda	252	Centro	São Bento Do Sul	SC	636,93	1.073,00
BTSASC362	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Pouso Redondo	SC	35,38	300,00
BTSASC13	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Anita Garibaldi	SC	36,01	1.220,00
BTSASC336	Rua Jose Adao	S/n	Ponte Do Imaruim	Palhoça	SC	200,00	375,43
BTSASC420	Rua Jose Bonifacio	193	Centro	São João Do Itaperiú	SC	20,23	312,00
BTSASC319	Rua Jose Bottin Lote Nº89B - Qd. Nº29	0	Centro	Nova Itaberaba	SC	20,23	419,14
BTSASC323	Rua Jose Fabro Valenti	0	Centro	Novo Horizonte	SC	20,23	300,00
BTSASC434	Rua Jose G. R. Lima	213	Kobrassol	São José	SC	178,66	364,00
BTSASC97	Rua Jose Leonardo Santos	S/n	Sao Cristovao	Capinzal	SC	19,00	1.226,00
BTSASC161	Rua Jose Luiz	S/n	Coqueiros	Florianópolis	SC	89,98	420,00
BTSASC297	Rua Jose Max	221	Centro	Mafra	SC	34,20	408,00
BTSASC55	Rua Jose Reuter	698	Velha Grande	Blumenau	SC	65,97	777,90
BTSASC263	Rua Jose Satiro De Oliveira	0	Boehmerwaldt	Joinville	SC	71,33	150,00
BTSASC162	Rua Lauro Linhares	355	Trindade	Florianópolis	SC	1.301,36	1.665,00
BTSASC287	Rua Lauro Müller	S/n	Centro	Lebon Régis	SC	18,00	1.500,00
BTSASC179	Rua Lauro Schneider	75	Centro	Gaspar	SC	349,76	325,00
BTSASC464	Rua Leoberto Leal	221	Centro	Tijucas	SC	238,35	1.145,97
BTSASC209	Rua Lorenzoni Lote Nº12 Quadra 16	707	Centro	Ipuaçu	SC	20,23	289,00
BTSASC356	Rua Luiz Abry	540	Centro	Pomerode	SC	122,78	1.147,50
BTSASC171	Rua Luiz Darol	0	Centro	Frei Rogério	SC	34,16	900,00
BTSASC313	Rua Luiz Maccari	S/n	Centro	Morro Da Fumaça	SC	105,05	829,00
BTSASC486	Rua Luiz Salvador	S/n	Centro	Vargem Bonita	SC	271,80	271,80
BTSASC88	Rua Major Teodosio Furtado	316	Centro	Campo Belo Do Sul	SC	25,00	853,30

BTSASC93	Rua Major Vieira	0	Centro	Canoinhas	SC	1.095,67	784,76
BTSASC424	Rua Manoel Amandio De Borba Lote N°24 -	0	Centro	São João Do Sul	SC	35,39	375,00
BTSASC360	Rua Manoel Felipe Da Silva	S/n	Centro	Porto Belo	SC	177,83	378,40
BTSASC219	Rua Manoel Francisco Coelho	382	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	291,50
BTSASC12	Rua Manoel Lino Koerich	S/n	Centro	Angelina	SC	25,00	300,00
BTSASC15	Rua Manoel Mariano Da Cruz	S/n	Centro	Anitápolis	SC	25,00	360,00
BTSASC473	Rua Manoel Miguel Bittencourt	S/n	Humaita	Tubarão	SC	47,38	415,32
BTSASC118	Rua Manoel Serafim Inacio	S/n	Rio Maina	Criciúma	SC	61,69	640,00
BTSASC239	Rua Marechal Floriano Peixoto N°50	50	Centro	Jaraguá Do Sul	SC	1.105,87	1.111,13
BTSASC80	Rua Mario Dagostini	S/n	Loeamento Bonbas	Caçador	SC	100,95	450,00
BTSASC175	Rua Marques Guimaraes	S/n	Centro	Garopaba	SC	127,69	290,00
BTSASC366	Rua Mirador	S/n	Centro	Presidente Getúlio	SC	96,84	705,40
BTSASC423	Rua Monte Negro	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	21,30	330,00
BTSASC126	Rua Moura Brasil	1509	Centro	Cunha Porã	SC	152,45	940,00
BTSASC170	Rua Nadarci Brand Esq. Av. Joao Marques	0	Centro	Fraiburgo	SC	227,95	480,00
BTSASC202	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Imbituba	SC	285,00	548,00
BTSASC472	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Trombudo Central	SC	127,70	290,00
BTSASC379	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Rio Dos Cedros	SC	9,63	1.200,00
BTSASC312	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Monte Castelo	SC	24,99	914,50
BTSASC293	Rua Nicolau Schimitz	S/n	Centro	Luiz Alves	SC	21,30	360,00
BTSASC155	Rua Nossa De Fatima Morro D.Pedras	S/n	Morro Das Pedras	Florianópolis	SC	45,00	19.000,00
BTSASC111	Rua Oreste Farina	25	Centro	Concórdia	SC	1.460,54	1.234,00
BTSASC163	Rua Orlandina Oliveira	S/n	Vargem Grande	Florianópolis	SC	25,00	150,00
BTSASC317	Rua Orlando Ferreira	S/n	Machados	Navegantes	SC	166,90	226,49
BTSASC264	Rua Oros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	70,35	350,00
BTSASC292	Rua Osvaldo Schroeder	S/n	Centro	Lontras	SC	28,13	150,00
BTSASC94	Rua Otto Friedrich Esq. Rua Rodolfo Scheid	0	Jardim Esperanca	Canoinhas	SC	63,04	150,00
BTSASC91	Rua Padre Alfredo Trincherero	S/n	Centro	Campos Novos	SC	19,04	20.001,04
BTSASC411	Rua Padre Anchieta Lote N°15	0	Centro	São Carlos	SC	96,83	1.689,00
BTSASC438	Rua Padre Aurelio	413	Centro	São José Do Cedro	SC	161,84	870,00
BTSASC113	Rua Para Esq/ Rua Almirante Barroso	0	Centro	Coronel Freitas	SC	30,75	800,00
BTSASC246	Rua Pastor Guillermo Rau -Saguauçu	0	Morro Do Boa Vista	Joinville	SC	63,00	1.365,00
BTSASC435	Rua Paulo Cesar Vieira	186	Forquilha	São José	SC	68,00	300,00
BTSASC22	Rua Paulo Hanh	0	Lagoa Dos Esteves	Aranaguá	SC	100,95	290,00
BTSASC494	Rua Pedro Bortoluzzi	S/n	Centro	Xanxerê	SC	122,78	619,65
BTSASC105	Rua Pedro Folle	S/n	Colonia Cella	Chapecó	SC	39,79	365,88
BTSASC124	Rua Pedro Honorato	90	4ª Linha	Criciúma	SC	47,38	371,17
BTSASC69	Rua Pescada Amarela	S/n	Centro	Bombinhas	SC	47,38	333,50
BTSA/47004603/16	Rua Petunia Lote 12/13 Quadra V	345	Jardim Eldorado	Palhoça	SC	122,78	760,00
BTSASC265	Rua Pio Xii	S/n	Bom Retiro	Joinville	SC	52,03	520,00
BTSASC346	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Á	0	Praia De Armação D	Penha	SC	51,15	300,00
BTSASC114	Rua Porto Alegre - Lote N°4 - Quadra N°4		Centro	Coronel Martins	SC	34,16	435,90
BTSASC81	Rua Prof. Carlos Esperança	S/n	Centro	Caçador	SC	1.333,14	870,00
BTSASC167	Rua Pres. Costa E Silva	0	Centro	Formosa Do Sul	SC	20,23	450,00
BTSASC100	Rua Pres. Getulio Vargas	0	Centro	Caxambu Do Sul	SC	24,00	755,00
BTSASC266	Rua Presidente Prudente De Morais	175	Santo Antonio	Joinville	SC	1.234,92	1.800,00
BTSASC221	Rua Profª Erotides Da Silva Fontes	375	Sao Vicente	Itajaí	SC	58,55	263,25
BTSASC56	Rua Progresso Esq. Rua Santa Maria - Bair	0	Progrsso	Blumenau	SC	25,76	420,41
BTSASC410	Rua Projetada	S/n	Centro	São Bonifácio	SC	24,99	150,00
BTSASC390	Rua Rafael Busarello	S/n	Centro	Salete	SC	100,94	290,00
BTSASC389	Rua Rafael Busarello Esq. Rua Do Santuari		Centro	Salete	SC	100,95	631,20
BTSASC57	Rua Reinoldo Koffke	S/n	Velha	Blumenau	SC	132,34	568,34
BTSASC58	Rua Republica Argentina Com Rua Uruguay	351	Ponta Aguda	Blumenau	SC	2.778,41	3.051,30
BTSASC418	Rua Rio Grande Do Sul	1173	Enseada	São Francisco Do Sul	SC	33,96	252,00
BTSASC198	Rua Rio Grande Do Sul - Lote N°14 - Qd. A	0	Baln. Rincao	Içara	SC	74,57	656,25
BTSASC19	Rua Roch A Coutinho	S/n	Centro	Araquari	SC	350,00	350,00
BTSASC98	Rua Rolindo Casagrande	S/n	Centro	Capinzal	SC	227,94	1.290,00
BTSASC172	Rua Sansao Cameiro	S/n	Centro	Galvão	SC	55,92	375,00
BTSASC268	Rua Santa Isabel - Lote N°9	0	Joao Costa	Joinville	SC	47,45	390,00
BTSASC436	Rua Santo Antonio De Lisboa	121	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC408	Rua Sao Bernardino Pt. Lotes N°1 E 2 Da Q	0	Centro	São Bernardino	SC	34,15	540,00
BTSASC275	Rua Sao Joao	319	Centro	Lajeado Grande	SC	20,23	352,00
BTSASC9	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Alfredo Wagner	SC	203,15	257,00
BTSASC269	Rua Sao Paulo	2391	Itaum	Joinville	SC	1.715,00	1.715,00
BTSASC467	Rua Sao Pedro Sn Esq. Rua Santa Cecilia	0	Centro	Timbó Grande	SC	25,76	150,00
BTSASC8	Rua Sc	S/n	Centro	Águas Frias	SC	20,23	150,00
BTSASC125	Rua Sd - 844-009	0		Criciúma	SC	101,00	372,00
BTSASC477	Rua Sen. Nereu Ramos	S/n	Centro	Turvo	SC	104,00	290,00
BTSASC72	Rua Sen. Raulino Horn	S/n	Centro	Braço Do Norte	SC	213,14	540,00
BTSASC483	Rua Sete De Setembro	512	Centro	Vargeão	SC	127,70	12.099,00
BTSASC95	Rua Teodoro Humenhuk	205	Campo Da Agua Ve	Canoinhas	SC	26,84	270,00
BTSASC345	Rua Teodoro Zabotti	63	Centro	Pedras Grandes	SC	105,00	730,00
BTSASC205	Rua Tiradentes	0	Centro	Indaial	SC	589,77	150,00
BTSASC29	Rua Vacaria	0	Baln. Arroio Do Silva	Balneário Arroio Do Silva	SC	30,75	30,75
BTSASC270	Rua Valdemar Medeiros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	38,62	360,00
BTSASC298	Rua Valentim Bannachi	S/n	Centro	Mafra	SC	95,38	290,00
BTSASC459	Rua Ver. Olivio Lucion	S/n	Centro	Sul Brasil	SC	20,23	300,00
BTSASC371	Rua Vereador Celso Jasper	S/n	Centro	Rancho Queimado	SC	25,01	380,34
BTSASC289	Rua Vereador Paulino Placido De Souza	S/n	Centro	Leoberto Leal	SC	25,00	150,00
BTSASC85	Rua Victor Juvencio Mafra	S/n	Centro	Camboriú	SC	94,48	290,00
BTSASC495	Rua Victor Konder - Lote N° 11 Quadra 40	0	Centro	Xanxerê	SC	704,01	968,01
BTSASC96	Rua Vidal Ramos	S/n	Centro	Canoinhas	SC	387,75	387,75
BTSASC281	Rua Vital Brasil	S/n	Penha	Lages	SC	100,95	450,00
BTSASC49	Rua Vitoria	S/n	Centro	Blumenau	SC	437,67	437,67

BTSASC343	Rua Vitorino Manoel Rodrigues Lote N°3 - C	0	Centro	Passo De Torres	SC	38,00	390,00
BTSASC210	Rua Volnei Jose	S/n	Centro	Iraceminha	SC	45,81	300,00
BTSASC377	Rua Xv De Novembro	142	Centro	Rio Do Sul	SC	2.185,13	514,00
BTSASC24	Rua Xv De Novembro	0	Centro	Arroio Trinta	SC	25,01	1.050,00
BTSASC384	Rua Xv De Novembro S/N° Lada Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	142,50	820,00
BTSASC27	Rua Xv De Novembro Sn	0	Centro	Atalanta	SC	21,30	420,00
BTSASC271	Rua Xv De Outubro	0	Pirabeiraba	Joinville	SC	38,62	507,80
BTSASC71	Salto Aguas Negras	0	Salto Aguas Negras	Botuverá	SC	9,66	1.050,00
BTSASC388	Secção 1° De Janeiro	0	Rural	Romelândia	SC	900,00	900,00
BTSASC392	Secção Saltinho - Pt. Dos Lotes Rurais N°s	0	Rural	Saltinho	SC	18,66	618,66
BTSASC190	Sede Sarandi S/N°	S/n	Sarandi	Herval D'Oeste	SC	115,61	823,00
BTSASC141	Ser Prof Maria Julia Franco	0	Prainha	Florianópolis	SC	68,03	802,50
BTSASC165	Ser:Ildefonso C. Mello -Carianos	0	Carianos	Florianópolis	SC	50,00	750,00
BTSASC378	Serra Canoas	0	Serra Canoas	Rio Do Sul	SC	63,00	144,00
BTSASC372	Situado Em Boa Vista - Distrito De Taquaras	0	Taquaras	Rancho Queimado	SC	59,88	150,00
BTSASC339	Terceira Secção Passarinhos - Pt. Lote N°14	0	Rural	Palmitos	SC	91,38	1.500,00
BTSASC468	Terreno Encravado Nas Terras De Sebastia	0	Morro	Timbó Grande	SC	17,58	167,58
BTSASC447	Travessa Waldemar Rocha Lote N°425	0	Morro	São Miguel Do Oeste	SC	371,92	3.133,73
6727	Avenida Acrisio Cruz	50	Salgado Filho	Aracaju	SE	166,07	265,00
6225	Avenida Antusio Vieira	35	Na	Barra Dos Coqueiros	SE	75,76	126,04
6213	Avenida C - Qd.20 Lote 17 E 18	0	Distrito Industrial Do	Nossa Senhora Do Socorro	SE	118,00	5.583,70
6222	Avenida Dr. Lourival Batista	0	Centro	Salgado	SE	78,75	3.025,00
6257	Avenida Joao Ribeiro	1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	142,55	325,00
6426	Avenida N. Sra. Da Gloria	S/n	Centro	Monte Alegre De Sergipe	SE	36,00	375,00
6181	Avenida Pedro De Abreu	497	Centro	Propriá	SE	985,00	672,00
6480	Bom Sucesso	0	Bom Sucesso	Poço Redondo	SE	11,60	96,00
6190	Br 1010	S/n	Pov. Sobrado	Nossa Senhora Do Socorro	SE	129,08	800,00
6543	Conjunto Eduardo Gomeslote 02 Qd 51	0	Eduardo Gomes	São Cristóvão	SE	107,00	442,00
6563	Conjunto Pedro Valadares0	212	Simao Dias	Simão Dias	SE	75,00	12.000,00
6487	Estrada Do Justino	0	Centro	Poço Verde	SE	17,22	882,78
6324	Mangabeira	0	Povoado	Estância	SE	151,00	12.121,00
6182	Pça. Filomeno Hora	96	Centro	Lagarto	SE	988,00	616,00
6520	Pe De Serra0	0	Ribeirópolis	Ribeirópolis	SE	96,00	3.025,00
6341	Povoado Barriguda	0	Na	Gararu	SE	36,00	23,00
6572	Povoado Crasto	0	Crasto	Santa Luzia Do Itanhy	SE	96,00	96,00
6228	Povoado Cristo Redentor	S/n	Cristo Redentor	São Cristóvão	SE	75,00	4.022,00
6422	Povoado Oiteiros	0	Na	Maruim	SE	36,00	96,00
6218	Praça 31 De Março	49	Centro	Pacatuba	SE	70,81	444,57
6564	Praça Barao De Santa Rosa	198	Simao Dias	Simão Dias	SE	188,79	312,64
6200	Praça Cel. Antonio Franco	72	Centro	Riachuelo	SE	196,65	768,98
6230	Praça Coronel Joao Neto	0	Centro	Araúá	SE	72,26	269,76
6313	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cristinápolis	SE	96,00	292,80
6204	Praça General Oliveira Valadao	S/n	Centro-Neopolis	Neopolis	SE	176,64	796,58
6309	Praça Getulio Vargas	388	Cedro De Sao Joao	Cedro De São João	SE	36,00	289,94
6212	Praça Getulio Vargas	66	Centro	São Cristóvão	SE	118,74	365,04
6201	Praça Hermes Fontes	234	Centro	Boquim	SE	189,00	240,00
6183	Praça Joao Pessoa	276	Centro	Itabaiana	SE	983,00	611,00
6220	Praça Jose Durval Matos	S/n	Centro-Carira	Carira	SE	111,00	668,00
6194	Praça Manoel De Souza	61	Centro	Capela	SE	208,00	939,00
6335	Praça Rio Branco	S/n	Centro	Gararu	SE	72,26	233,45
6233	Praça Sao Jose	33	Na	Santo Amaro Das Brotas	SE	96,00	97,75
6238	R 31 De Marco S/N	S/n	Centro	Poço Redondo	SE	13,69	300,00
6321	Rodovia Airton Senna	S/n	Povoado De Abais	Estância	SE	36,10	40,50
6588	Rodovia Joao Valeriano	S/n	Povoado Saquinho	Tobias Barreto	SE	36,00	400,00
6234	Rua "B" Loteamento Praia Do Refugio	66	Mosqueiro	Aracaju	SE	55,40	450,00
6189	Rua Acre	602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	252,00	616,00
6206	Rua Acre	1516	America	Aracaju	SE	152,60	634,40
6209	Rua Alvaro Rodrigues	6	Jabotiana	Aracaju	SE	138,00	297,00
6191	Rua Benicio Freire	50	Centro	Itabaianinha	SE	228,00	825,00
6463	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Nossa Senhora Das Dores	SE	196,65	1.001,19
6726	Rua Boquim	564	Centro	Aracaju	SE	1.578,00	1.578,40
6534	Rua Da Palha	0	Rua Da Palha	Santa Luzia Do Itanhy	SE	10,00	600,00
6216	Rua Do Cruzeiro - Morro Maruim	S/n	Povoado Mata De S	Maruim	SE	106,97	1.550,00
6185	Rua Dr Pedro Soares S/N	S/n	Centro	Estância	SE	976,00	611,00
6186	Rua Dr. Aricio Guimaraes Fortes	S/n	Atalaia Velha	Aracaju	SE	545,00	1.910,00
6202	Rua Eduardo Espirito Santo	240	Sao Conrado	Aracaju	SE	180,75	600,00
6227	Rua Francisco Sobral Garcez	S/n	Centro	Itaporanga D'Ajuda	SE	74,79	2.580,00
6221	Rua Frei Inocencio	S/n	Centro	Ribeirópolis	SE	496,23	496,23
6207	Rua G3	66	Conj. Bugio	Aracaju	SE	151,29	324,00
6198	Rua General Siqueira	21	Centro	Maruim	SE	196,05	210,60
6333	Rua Getulio Vargas	74	Centro	Frei Paulo	SE	74,97	144,50
6392	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Japoatá	SE	96,00	390,00
6414	Rua Jose Bernardo Da Costa	0	Na	Macambira	SE	18,60	200,00
6179	Rua Lagarto	1176	Centro	Aracaju	SE	4.437,33	2.355,50
6205	Rua Major Corbiniano	455	Santos Dumont	Aracaju	SE	171,60	506,25
6208	Rua Manoel Euclides De Oliveira	39	Farolandia	Aracaju	SE	144,00	270,00
6219	Rua Mar. Humberto De Alencar Castelo Bra	0	Centro	Porto Da Folha	SE	84,75	345,82
6195	Rua Maranhao	359	18 Do Forte	Aracaju	SE	208,00	252,00
6214	Rua Miguel Rezende	S/n	Centro	Carmópolis	SE	96,85	875,09
6211	Rua N Quadra A	1861	Inacio Barbosa	Aracaju	SE	143,00	300,00
6196	Rua N. S. Das Dores	S/n	Centro	Moita Bonita	SE	207,00	238,00
6203	Rua Oscar Ribeiro	S/n	Centro	Laranjeiras	SE	179,71	1.125,00
6210	Rua Poeta Jose Sales De Campos Num.17	0	Coroa Do Meio	Aracaju	SE	129,00	474,00
6224	Rua Senhor Do Bonfim	S/n	Neópolis	Neópolis	SE	75,00	6.250,00

6226	Serra Redonda	0	Povoado	Frei Paulo	SE	260,00	7.842,00
6486	Sítios Novos - R	0	Sítios Novos	Poço Redondo	SE	36,00	300,00
6514	Travessa Duque De Caxias	S/n	Centro	Riachão Do Dantas	SE	36,00	360,00
BTSAGO548	Acsv So 20, Av. Ns A, Conj. 02, Lote 06 (Av	0	Centro	Palmas	TO	2.373,32	6.000,00
BTSAGO544	Acsv Se 101 Av. Lo-25 (Atual 1004 S - Vicin	0	Centro	Palmas	TO	144,00	144,00
BTSAGO545	Alameda 6 C/ Alameda 4 Qd. Arse 71 Conj.	0	Centro	Palmas	TO	280,00	280,00
BTSAGO483	Atual Adenor Lyra Gomes Qd.26 Lt.27	0	Araguaçu	Araguaçu	TO	350,00	350,00
BTSAGO539	Av 14 De Novembro Qd. 04 Lt. 09 (Ant Rua	0	Centro	Nazaré	TO	201,60	360,00
BTSAGO552	Avenida 12 De Março Esq C/ Castelo Brand	0	Centro	Palmeirópolis	TO	79,39	450,00
BTSAGO565	Avenida 12 Esq. C/ Rua 6 Qd. 18 Lt. 03 A 04	0	Centro	Pugmil	TO	160,00	1.247,50
BTSAGO558	Avenida 6 Qd. 28 Lt. 03 A 05	0	Centro	Pindorama Do Tocantins	TO	150,00	1.575,00
BTSAGO568	Avenida Acioli Da Silva Barros (Antiga Rua	0	Centro	Sandolândia	TO	79,39	1.138,29
BTSAGO521	Avenida Alfredo Nasser (Ant. Rua 7) Qd. 14	0	Centro	Gurupi	TO	988,99	800,00
BTSAGO574	Avenida Andre Aires Sobrinho Qd. 17 Lt. 05	0	Centro	São Valério Da Natividade	TO	25,61	1.576,50
BTSAGO499	Avenida Araguacema C/ Avenida Bananal C	0	Centro	Caseara	TO	300,00	300,00
BTSAGO514	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 01	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO515	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 13	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO516	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 14	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO488	Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº	S/n	Centro	Araguanã	TO	56,00	1.053,97
BTSAGO511	Avenida Bernardo Sayao	680	Centro	Figueirópolis	TO	54,00	672,00
BTSAGO498	Avenida Bernardo Sayao Qd. 23 Lt. 06 E 07	0	Centro	Cariri Do Tocantins	TO	127,80	2.556,00
BTSAGO504	Avenida Brasil Caiapo E Rua 5 Qd. 39 Lt. 14	0	Centro	Couto Magalhães	TO	1.300,00	1.300,00
BTSADF123	Avenida Brasil Lotes 11 13 15 Quadra Qse	13	Ponte Alta Do Bom	Ponte Alta Do Bom Jesus	TO	290,00	290,00
BTSAGO530	Avenida C Qd. 25 Lt. 03	0	Centro	Jaú Do Tocantins	TO	56,50	429,20
BTSAGO553	Avenida Castelo Branco Qd. 19 Lt. 02	961	Centro	Paraíso Do Tocantins	TO	1.000,00	1.250,00
BTSAGO542	Avenida Do Cais Qd. 15 Lt. 15	0	Centro	Novo Acordo	TO	70,18	667,50
BTSAGO566	Avenida Do Colegial Qd. 29 Lt. 01	0	Centro	Rio Sono	TO	61,00	2.308,80
BTSAGO490	Avenida Do Cristal Qd. 38 Lt. 05 06 E 11 (Pa	0	Centro	Arapoema	TO	63,90	2.142,00
BTSAGO561	Avenida Dr. Albery Ferraz S/Nº Esq. C/ Rua	S/n	S Central	Ponte Alta Do Tocantins	TO	43,00	1.248,00
BTSAGO556	Avenida E C/ Ruas 4 E 5 Qd. 07 Lt. 14 A 19	0	Setor Aeroporto	Pedro Afonso	TO	18,09	2.494,00
BTSAGO496	Avenida Goias Esq. C/ 7 De Setembro Qd. 0	0	Centro	Brasilândia Do Tocantins	TO	63,90	647,50
BTSAGO547	Avenida Jk	0	Centro	Palmas	TO	340,00	340,00
BTSAGO494	Avenida Jk Esq. C/ Rua Bahia Qd. 11 Lt. 15	0	Centro	Barrolândia	TO	630,01	630,00
BTSADF119	Avenida Jk Quadra 02 Lote 06 Parque Dos	0	Combinado	Combinado	TO	320,00	320,00
BTSADF122	Avenida Joao Batista Cirqueira Lote 01 Qua	0	Novo Jardim	Novo Jardim	TO	150,00	150,00
BTSAGO555	Avenida L Esq. C/ Rua 21 Qd. 109 Lt. 07 E 0	0	Centro	Paraná	TO	79,39	2.000,00
BTSAGO501	Avenida Longuinho Vieira Junior Qd. 38 Lt.	0	Centro	Colméia	TO	1.500,00	1.500,00
BTSAGO563	Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. F Lt. 56 E 57	0	Centro	Porto Nacional	TO	213,99	800,00
BTSAGO512	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 236-A	0	Filadelfia	Filadélfia	TO	340,00	340,00
BTSAGO564	Avenida Manoel Batista Ferreira Qd. 40 Lt. 9	0	Centro	Presidente Kennedy	TO	79,39	1.113,30
BTSAGO571	Avenida Manoel Silverio Dourado C/ Piaui C	0	Centro	Santa Tereza Do Tocantins	TO	140,00	1.400,00
BTSAGO549	Avenida Ns-1 Lote 15-B	0	Centro	Palmas	TO	701,34	876,09
BTSAGO569	Avenida Para Qd. 11 Lt. 06 E 07	0	S Central	Santa Rita Do Tocantins	TO	60,00	600,00
BTSAGO519	Avenida Parana (Atual Avenida Raimundo A	0	Centro	Guaraí	TO	156,00	45,68
BTSAGO520	Avenida Parana Qd. 06 Lt. 02 (Parte)	0	Centro	Guaraí	TO	200,00	200,00
BTSAGO557	Avenida Pedro Ludovico C/ Avenida Lacerda	0	Centro	Peixe	TO	61,00	42.220,00
BTSAGO572	Avenida Praiao Qd. 16 Lt. 09	0	Jd Amazonia	São Salvador Do Tocantins	TO	61,00	1.211,48
BTSAGO482	Avenida Presidente Vargas Qd. 15 Lt. 08	0	Centro	Araguacema	TO	300,00	300,00
BTSAGO535	Avenida Princesa Izabel C/ Rua 10 Qd. 34-A	0	Centro	Miranorte	TO	60,00	600,00
BTSAGO480	Avenida Progresso Esq. C/ Rua Pedro Ludo	0	Centro	Alvorada	TO	95,00	962,00
BTSAGO479	Avenida Sao Sebastiao - Centro	0	Centro	Almas	TO	79,39	150,00
BTSAGO522	Avenida Sergipe Qd. J Lt. 03	0	Gurupi	Gurupi	TO	120,00	525,00
BTSAGO550	Avenida Teotônio Segurado Qd. Aane-40 C	0	Centro	Palmas	TO	230,00	2.340,00
BTSAGO551	Avenida Tocantins C/ Praça Brasília Qd. Sw	0	Aureny	Palmas	TO	192,22	363,00
2462	Br - 010 Limites Ao Norte Com A Embratel	S/n	Pov. Aguiarnópolis	Tocantinópolis	TO	73,60	4.900,00
BTSADF118	Ey6084 R Antenor Neto Da Qd 08 Lt 4/5/6/1	0	S Central	Aurora Do Tocantins	TO	230,00	230,00
BTSAGO575	Fazenda Raiz	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSADF126	Fazenda Santainha - Av Comercial Sul Seto	0	Taguatinga	Taguatinga	TO	150,00	150,00
BTSAGO579	Loteamento Fazenda Serra	0	Sítio Novo Do Tocantins	Sítio Novo Do Tocantins	TO	800,00	8.001,29
BTSADF124	Loteamento Piloto Quadra 38 Lote "Area"	0	Rio Da Conceicao	Rio Da Conceição	TO	150,00	150,00
4143	Loteamento Santa Cruzlote 1	0	Zona Rural	Itaporã Do Tocantins	TO	500,00	10.000,00
BTSAGO523	Loteamento Santo Antonio Lote 06 (Parte) -	0	Gurupi	Gurupi	TO	350,00	350,00
BTSAGO576	Parte Do Lote 16	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSAGO584	Praça Castelo Branco S/Nº C/ Av. Sebastia	S/n	Centro	Wanderlândia	TO	639,00	5.000,00
BTSADF121	Praça Sao Francisco De Assis S/Nº	S/n	Novo Alegre	Novo Alegre	TO	150,00	150,00
BTSAGO577	Rod. Silvanopolis/Pindorama Lt. 6 - Margem	S/n	Silvanopolis	Silvanópolis	TO	150,00	150,00
BTSAGO484	Rua 14 De Janeiro Qd. 126B Lt. 11	0	Sao Joao	Araguaína	TO	120,90	420,50
BTSAGO481	Rua 15 De Novembro Qd.20 Lt.11	0	Centro	Ananás	TO	63,00	3.038,00
BTSAGO534	Rua 1º De Janeiro S/Nº	S/n	Centro	Miracema	TO	58,52	1.138,43
BTSAGO585	Rua 2 Esq. C/ Av. A E B	0	Centro	Xambioá	TO	79,39	2.400,00
BTSAGO525	Rua 2 Nº 758 Qd. 14 Lt. 05	758	Gurupi	Gurupi	TO	120,93	600,00
BTSAGO541	Rua 22 De Abril Esq. C/ Rua Rui Barbosa Q	0	Centro	Nova Rosalândia	TO	81,18	1.312,00
BTSAGO485	Rua 25 De Dezembro C/ Ademir Vicente Fe	116	Centro	Araguaína	TO	940,00	1.481,14
BTSAGO543	Rua 3 S/Nº	S/n	Centro	Oliveira De Fátima	TO	60,00	600,00
BTSAGO570	Rua Alice Aires De Souza S/Nº (Rua Rosa N	S/n	Centro	Santa Rosa Do Tocantins	TO	25,62	1.200,00
BTSAGO528	Rua Antonio Murici S/N	S/n	Centro	Itaguatins	TO	30,00	363,81
BTSAGO533	Rua Antonio Neto C/ Mariano Cavalcante Q	0	Centro	Marianópolis Do Tocantins	TO	79,39	5.725,10
BTSAGO486B	Rua Aquarela Musical Quadra 10, Lote 07	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	-	10.253,50
BTSAGO578	Rua Bertulino De Souza Qd. 38 Lt. 16	0	Centro	Silvanópolis	TO	61,00	976,00
BTSAGO506	Rua Cariocao (Atual Av. Bernardo Sayao)	0	Centro	Darcinópolis	TO	100,00	1.200,00
BTSADF117	Rua Cel. Diolindo Dos Santos Freire Qd. 07	0	Arraias	Arraias	TO	110,00	110,00
BTSAGO486	Rua Chuva De Prata Qd. 10 Lt. 07-A C/ Aqu	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	1.680,00	1.680,00
BTSAGO493	Rua Cicero Carneiro Lote 172 E 172A	77	Povoado De Nova B	Arapoema	TO	120,75	670,60
BTSAGO491	Rua Dom Pedro I Qd. W Lt. 02 Esq. C/ Av. C	S/n	Centro	Augustinópolis	TO	39,20	1.292,49

BTSAGO537	Rua Dos Cruzeiros Qd. 25 Lt. 13-B	0	Natividade	Natividade	TO	-	119,00
BTSAGO502	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 01 E 02	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	60,00	1.115,74
BTSAGO503	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 03 E 04	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	900,00	900,00
BTSAGO526	Rua Etelvina A. Lustosa (Av. Parana) - Cha	0	Na	Gurupi	TO	680,00	3.947,00
BTSAGO554	Rua Jose De Alencar Qd. 170 Lt. 21	0	Setor Serrano	Paraíso Do Tocantins	TO	50,00	504,00
BTSAGO567	Rua Manoel Matos Esq. C/ Viela	0	Centro	Sampaio	TO	61,00	600,00
BTSAGO573	Rua Manoel Rodrigues Da Silva S/Nº	S/n	Centro	São Sebastião Do Tocantins	TO	43,00	2.000,00
BTSAGO559	Rua Padre Antonio S/Nº	S/n	Centro	Piraquê	TO	43,00	600,00
BTSAGO532	Rua Pedro Seledor S/Nº	S/n	Centro	Luzinópolis	TO	200,00	2.200,00
BTSAGO581	Rua Planalto S/Nº	S/n	Centro	Taipas Do Tocantins	TO	25,62	2.000,00
BTSAGO510	Rua Porto Alegre	187	Centro	Fátima	TO	79,39	11.280,00
BTSAGO540	Rua Pres. Costa E Silva C/ 7 De Setembro	S/n	Centro	Nova Olinda	TO	30,00	900,00
BTSAGO538	Rua Prof. Zacharias Nunes Da Silveira Qd.2	0	Centro	Natividade	TO	20,00	119,00
BTSAGO489	Rua Quintino Bocaiuva Qd. 106 Lt. 01	0	Centro	Araguatins	TO	63,60	8.658,00
BTSAGO524	Rua Raimundo S. Dourado C/ Etelvina A. Lu	0	Gurupi	Gurupi	TO	200,00	200,00
BTSAGO500	Rua Stefany E. Da Silva (Ant. Rua 11) Qd. 1	0	Centro	Colinas Do Tocantins	TO	600,00	600,00
BTSAGO509	Rua Tancredo Neves S/Nº Ze Mulato	S/n	Esperantina	Esperantina	TO	100,00	1.200,00
BTSAGO487	Rua Travessa Pinheiro Qd. 30 Lt. 01 (Av. Sa	0	Sao Miguel	Araguaína	TO	79,39	672,00
BTSAGO531	Rua Vicente Pereira De Sa Qd. 66 Lt. 02	0	Centro	Lagoa Da Confusão	TO	40,88	1.200,00
BTSAGO583	Rua Xv De Novembro	584	Centro	Tocantinópolis	TO	600,00	600,00
BTSAGO562	Travessa 01 C/ Rua Janio Quadros Qd. 12 L	0	Centro	Porto Alegre Do Tocantins	TO	150,01	150,00
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00
374	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	881	Itaigara	Salvador	BA	3.859,95	5.250,00
536	Avenida Ilheus	32	Centro	Itabuna	BA	679,00	329,00
1060	Rua Manoel G.De Souza (Area Desmembra	0	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	495,40	520,35
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00
1099	Rua Sena Madureira - Clovis Alexandrino	1020	Centro	Fortaleza	CE	8.403,00	1.162,00
BTSADF3	Entrequadra Eqs 112 E Eqs 113 Lote B Asa	0	Brasilia	Brasília	DF	1.478,66	2.000,00
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00
BTSADF12	Qnn-33 Area Especial E Setor N	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.544,00	5.000,00
BTSADF2	Scn Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasilia	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projecção 21	0	Brasilia	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34
1883	Avenida Jose Tozze	1500	Centro	São Mateus	ES	90,10	52,56
2084	Rua Do Rosario	150	Centro	Vitória	ES	8.519,00	1.626,80
1893	Rua Virgilio Gomes Barreto	S/N	Esplanada Centro	Colatina	ES	5.358,00	1.900,00
2134	Avenida Daniel De La Touche	31	Cohama	São Luis	MA	6.290,00	14.637,00
96859	Loteamento Jardim Renascença Na Ponta D	0	Renascença	São Luis	MA	-	4.431,25
96860	Rua Duque De Caxias Nr 335 Bairro Vila Lo	0	Vila Lobão	Imperatriz	MA	-	345,00
2448	Rua Oswaldo Cruz	1084	Centro	São Luis	MA	42,00	42,00
2585	Avenida Abilio Machado	2015	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	1.142,00
2567	Avenida Abilio Machado	3795	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	140,00	360,00
6696	Avenida Abilio Machado	2025	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	602,00
2845	Avenida Joao Valentim Pascoal	2100	Centro	Ipatinga	MG	2.501,00	2.979,00
2554	Praca Milton Campos	16	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	14.000,25	4.051,99
2656	Praça Padre Correia	25	Centro	Barbacena	MG	784,00	452,00
3412	Rua Galba Veloso	327	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	1.000,00	1.598,72
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38
BTSAMT35	Rua Jose Alencar Lt. 01 Qds. 144 E 145 Set	0	Centro	Colíder	MT	61,42	8.372,00
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00
4871	Avenida Caxanga	265	Madalena	Recife	PE	774,00	774,00
BTSAPR190	Avenida Anita Garibaldi (Antigo 351)	415	Juveve	Curitiba	PR	3.421,49	2.000,00
BTSAPR367	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida	905	Ivaiporã	Ivaiporã	PR	274,45	487,50
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suiça/Gleba F	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09
BTSAPR226	Avenida Manoel Ribas	175	Merces	Curitiba	PR	2.548,00	5.220,00
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00
BTSAPR239	Avenida Teixeira De Freitas	141	Merces	Curitiba	PR	2.750,00	1.384,50
BTSAPR197	Estrada Da Graciosa	0	Atuba	Curitiba	PR	12.310,80	38.458,00
BTSAPR202	Rua Anne Frank	687	Boqueirao	Curitiba	PR	2.448,96	3.615,00
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00
BTSAPR473	Rua Rio Branco	285	Centro	Matinhos	PR	548,46	700,00
BTSAPR235	Rua Visconde De Nacar	1415	Centro	Curitiba	PR	8.839,29	1.756,44
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00
BTSA/21000001/6111	Avenida Comandante Júlio De Moura	706	Barra da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	426,00	434,46
5449	Avenida Getulio Vargas	111	Centro	Araruama	RJ	1.245,01	1.614,00
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00
5435	Avenida Raul Pompeia	97	Centro	Angra Dos Reis	RJ	2.532,00	970,00
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00
5826	Estr. Pau Da Fome	2716	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	88,00	36.000,00
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50

5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Car	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18
5802	Rua Dois De Dezembro	107	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	5.373,00	241,17
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00
5481	Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	3.609,00	1.778,79
5760	Rua Real Grandeza (Esq. Com Rua Ipu, 15)	210	Botafogo	Rio De Janeiro	RJ	6.991,00	986,00
5857	Rua Sabino Vieira / Rua Chaves De Faria 8	275	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	1.182,51	3.660,00
5638	Rua Sao Pedro	116	Centro	Niterói	RJ	2.763,32	2.182,00
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70
5794	Rua Siqueira Campos	37	Copacabana	Rio De Janeiro	RJ	5.055,00	1.513,00
5864	Rua Uruguai	204	Tijuca/Grajau	Rio De Janeiro	RJ	2.755,88	2.855,00
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00
5749	Rua Zacarias Da Silva	132	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	4.437,00	5.616,00
TCS/2100001/564	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16
BTSARS460	Porto Alegre - Rua Cel Genuino		Esplanada Dos Aco	Porto Alegre	RS	947,00	947,00
BTSA/51004250/1966	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independê	Porto Alegre	RS	-	277,82
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30

### **ANEXO 4.2.12.1(B)**

#### **BENS E ATIVOS EM GARANTIA DÍVIDA TOP**

Para fins da reestruturação da Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos de cada instrumento de garantia.

- I. Prioridade secundária (*second ranking priority*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi e suas controladas;
- II. Prioridade secundária (*second ranking priority*) na alienação fiduciária das ONTs, até a constituição da UPI ClientCo;
- III. Após a criação da UPI ClientCo, prioridade secundária (*second ranking priority*) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) de suas ações;
- IV. Prioridade secundária (*second ranking priority*) na cessão fiduciária dos valores eventualmente apurados em favor da Companhia na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas.



**ANEXO 4.2.12.1(C)**  
**INSTRUMENTOS DE GARANTIA DÉVIDAS TOP**

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PR]
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PR]
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme

verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo e de titularidade da Fiduciante, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na ClientCo ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou

outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações.

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da ClientCo, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a ClientCo entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a ClientCo anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da ClientCo, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

(ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela ClientCo passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da ClientCo evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica

autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- (i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- (ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=]% ([=]) da totalidade do capital social da ClientCo. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da ClientCo, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais

mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;

- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de

Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;

(iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;

(iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

(v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;

(vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao

início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **EXCUSSÃO**

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à ClientCo, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da ClientCo ou aviso

prévio à Fiduciante ou à ClientCo, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização

ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

[Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme

instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excutir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a ClientCo, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração

irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações (resguardado até o limite de R\$1,8 bilhão dos recursos de venda das Ações, o qual deverá ser destinado para a Fiduciante), conforme abaixo, [observada a Cláusula 5.3.2 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) O saldo deverá ser destinado para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida; e
- b) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 2ª Obrigação Garantida;
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 2ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 3ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 4ª Obrigação Garantida.

8.1.1. Caso a alienação Ações conforme o Plano de Recuperação Judicial seja paga parte em recursos e parte em ativos, os ativos deverão ser alienados fiduciariamente para as Partes Garantidas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irreatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA CATORZE

### COMUNICAÇÃO

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções,



exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

**RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 – 2º andar – Sala 205, Centro, CEP 80420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.206/0001-14 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300308784, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, ("Controlada");

e

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");

- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- Valor de principal: [=].
- Data de emissão: [=].
- Pagamento do principal: [=].
- Data de vencimento: [=].
- Atualização monetária: [=].
- Juros remuneratórios: [=].
- Datas de pagamento de principal: [=].

- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] ("Take or Pay")
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável,

em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), e de titularidade da Fiduciante e de sua Controlada, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na V.Tal ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo,

sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** [A Fiduciante declara e garante às Partes Garantidas que, nos termos do Acordo de Investimento de 21 de outubro de 2021 e no Termo de Fechamento de 9 de junho de 2022 celebrados entre a Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes ("Acordo de Investimento" e "Termo de Fechamento", respectivamente), não há ajustes de preço previstos até 31 de dezembro de 2024 que possam causar a diluição da participação da Fiduciante na V.Tal. ]

**2.4** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações, [inclusive aqueles previstos no acordo de acionistas da V.Tal, celebrado

em 9 de junho de 2022 pela Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. (incorporada pela V.Tal) e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Acionistas").

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da V.Tal, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a V.Tal entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos

Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a V.Tal anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da V.Tal, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da [V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.] ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

- (ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela V.Tal passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da V.Tal evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 5 2 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem

qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=] % ([=]) da totalidade do capital social da V.Tal. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da V.Tal, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;
- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;
- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma,

afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **EXCUSSÃO**

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à V.Tal, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da V.Tal ou aviso prévio à Fiduciante ou à V.Tal, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma

independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que

possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

6.11 [Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.]

6.12 As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante

entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excluir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a V.Tal, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade,

efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações, conforme abaixo [, observada a Cláusula 5.3.1 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) Integralmente para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade;
- b) Após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade, integralmente para o pagamento da 2ª Obrigação Garantida em sua totalidade; e
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, 50% dos recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para pagamento da totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para a Fiduciante para utilização em investimentos nas suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irreatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## CLÁUSULA NONA

### AGENTE DE GARANTIA

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irreatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA CATORZE**

### **COMUNICAÇÃO**

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## **CLÁUSULA QUINZE**

### **FORO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A

Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), as partes:

**I. OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, , neste ato representada nos termos do referido estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante simplesmente denominada "Oi" ou "Fiduciante";

E, de outro lado,

**II. BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia" ou "Fiduciária") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial e (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas").

Quando Fiduciante e Fiduciária doravante denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando em conjunto, como "Partes", resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato"), com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e para os fins e efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei Federal nº 9.514, observadas as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e pela Lei Federal nº 14.711 de 30 de outubro de 2023 ("Lei Federal nº 9.514"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

**CONSIDERANDO QUE:**

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e
- em [•], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano de Recuperação" ou "PRJ").
- Em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das obrigações garantidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Fiduciante deseja constituir, em favor da Fiduciária, a alienação fiduciária de determinados imóveis de sua propriedade, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato;

**POSTO ISSO, RESOLVEM** Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças" ("Contrato"), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. **OBJETO**

[Nota à Minuta: Instrumentalização sujeita à confirmação]

**1.1.** Neste ato, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), nos termos do [=] e do presente Contrato, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no **Anexo 1.1** (“Imóveis” e “Garantia Prestada” respectivamente). Adicionalmente, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=], ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis. A Garantia Prestada ora contratada abrange os Imóveis e todos os seus respectivos prédios, edificações, estruturas, acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias, presentes ou futuros.

**1.1.1.** Enquanto o Devedor estiver adimplente com as Obrigações Garantidas, a Fiduciante manterá a posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de segurança e habitabilidade, com o que a Fiduciária desde logo concorda e autoriza, ficando a Fiduciante obrigada a realizar, às suas próprias expensas, dentro do prazo que lhe for designado para tanto, as obras e reparos necessários, incumbindo-se, ainda, à Fiduciante, pelo pagamento de todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que venham a incidir sobre os Imóveis, como, por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exibindo os respectivos comprovantes à Fiduciária, na medida em que lhe vier a ser solicitado.

**1.1.2.** O Devedor e a Fiduciante declaram que os Imóveis foram adquiridos da forma descrita no **Anexo 1.1**.

**1.1.3.** A Fiduciante obriga-se a permitir o ingresso nos Imóveis, a qualquer tempo, de pessoa credenciada pela Fiduciária, para realização de eventuais vistorias nos Imóveis.

**1.1.4.** A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de aprovações necessárias, se aplicável, para que o objeto do presente Contrato passe a contemplar automaticamente os Imóveis listados e descritos no Anexo [=], na medida em

que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou caso deixem de recair restrições regulatórias sobre os referidos Imóveis, conforme previsto na Cláusula 1.1 acima.

**1.1.5.** O Anexo 1.1 poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a inclusão de novos Bens Alienados, conforme previsto na Cláusula 1.1.4, acima.

**1.2.** Mediante o registro do presente Contrato perante o Ofício de Registro Geral de Imóveis competente ("RGI"), estará constituída a propriedade fiduciária dos Imóveis em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Fiduciária possuidora indireta dos Imóveis. Em caso de eventuais exigências formuladas quando da apresentação do presente Contrato para registro junto às respectivas matrículas dos Imóveis, as Partes se comprometem a envidar os melhores esforços, a fim de cumprirem juntas todas as exigências formuladas pelo RGI, inclusive assinatura e disponibilização de eventuais documentos que se façam necessários.

**1.3.** Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei Federal nº 9.514, o valor de avaliação dos Imóveis, devidamente validado pelas Partes, é de R\$ [=], devendo o referido valor ser utilizado em caso de execução da presente garantia, como base para os eventuais leilões aqui previstos ("Valor de Avaliação dos Imóveis"), sendo:

- (a) O valor de mercado do Imóvel 1 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (b) O valor de mercado do Imóvel 2 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (c) [=]

**1.3.1.** Os valores mencionados na Cláusula 1.6 acima deverão ser devidamente atualizados pelo [índice], desde a data de assinatura deste Contrato até a data de realização dos respectivos leilões.

**1.3.2.** Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, se for necessário, às próprias custas da Parte que assim o desejar, realizar novas avaliações dos Imóveis por meio de empresas de avaliação a serem definidas pelas Partes, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados para atribuir o Valor de Avaliação dos Imóveis, ficando certo e ajustado que se o valor atribuído aos Imóveis contemplar variação superior a 10% (dez por cento) daquela que consta neste Contrato, poderá a Parte que não concordar mandar realizar nova verificação. Na hipótese de excussão da presente garantia, de acordo com o procedimento previsto neste Contrato, as Partes aceitarão, para fins de leilão extrajudicial do Imóvel, a média aritmética dos seus 2 (dois) últimos laudos de avaliação

disponíveis, desde que apresentados pela Fiduciante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que tenha sido declarado o Vencimento Antecipado abaixo definido, observado o critério de variação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor constante deste Contrato. Caso contrário, será válido para os leilões o Valor de Avaliação dos Imóveis corrigido nos termos da cláusula 1.3.1 acima.

**1.3.3.** Caso o Valor de Avaliação dos Imóveis seja inferior ao valor atribuído utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração dos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóvel (“ITBI”), exigível por força da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Fiduciária, este último será o valor mínimo para efeito de venda dos Imóveis no primeiro leilão.

## **2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

**2.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.2** Para os fins do artigo 24 da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, as obrigações garantidas estão descritas abaixo (“Obrigações Garantidas”), sendo certo que as Partes reconhecem que esta descrição visa apenas atender os requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições de tais Obrigações Garantidas no âmbito do novo plano de recuperação judicial:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**2.3** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.4** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**2.5** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação

Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (“Condição Suspensiva”).

**2.5** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Fiduciante ou Agente dos Credores ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Condições suspensivas sob avaliação]

**2.6** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 (“Contrato de Prestação de Serviços Citi”).

**2.7** Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, a garantia objeto do presente Contrato será:

[Nota à Minuta: Sujeito a inclusão de hipóteses de resolução da garantia nos termos a serem definidos no âmbito da Recuperação Judicial.]

**2.8** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Imóveis no âmbito do presente Contrato.

### **3** **EXCUSSÃO DA GARANTIA**

[Nota à Minuta: Mecânica de excussão sujeita a integral revisão a partir de alinhamento entre credores]

**3.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [pelo menos,

(a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

3.2 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

3.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

3.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber [os valores oriundos da venda dos Imóveis], conforme o caso, total ou parcialmente[, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas], utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Terceira.

3.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

3.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Terceira na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na

amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**3.7** Na hipótese de não cumprimento tempestivo, de qualquer das Obrigações Garantidas nos termos e condições previstos no âmbito do novo plano de recuperação judicial, a Fiduciária deverá notificar a Fiduciante extrajudicialmente para purgar a mora no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida notificação, sendo certo que se após tal prazo a Obrigação Garantida não for integralmente quitada com todos os seus encargos moratórios devidos, a Fiduciária poderá solicitar ao Oficial do Registro de Imóveis (“Oficial”) a intimação do Devedor e da Fiduciante, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação, a Obrigação Garantida.

**3.7.1** O Oficial do RGI providenciará a realização da intimação do Devedor e da Fiduciante após requerimento da Fiduciária, o qual indicará ao RGI o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, total ou parcialmente, devendo ainda a Fiduciária apresentar o demonstrativo do cálculo do valor devido em sua integralidade.

**3.7.2.** Havendo imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da Dívida (conforme abaixo definido) e dos Imóveis passíveis de consolidação de propriedade.

**3.7.3** A Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida entregando, ao RGI ou a quem expressamente indicado na intimação o valor necessário para a purgação da mora, seja em dinheiro, cheque administrativo, depósito bancário, TED ou PIX, sempre para conta de titularidade da Fiduciária, incluindo o montante correspondente à cobrança e intimação, que deverá ser feita diretamente ao RGI pela Fiduciária.

**3.7.4** O RGI receberá o pagamento efetuado pelo Devedor e/ou pela Fiduciante por conta da Fiduciária, e entregará a esta as importâncias recebidas ou caso o pagamento seja feito diretamente à Fiduciária, nos termos da intimação, servirá o respectivo comprovante de pagamento como título hábil a evidenciar a purgação da mora.

**3.7.5** Purgada a mora, convalidará a alienação fiduciária constituída sobre os Imóveis, nos termos deste Contrato.

**3.8** Caso não haja a purgação da mora no valor e no prazo assinados na intimação referida acima, o RGI competente certificará esse fato e, diante da comprovação do recolhimento do ITBI, registrará a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514.

**3.9** Respeitada a ordem de preferência do Anexo 3.9, a Fiduciária poderá, a seu exclusivo critério, promover a excussão dos Imóveis em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os Imóveis em conjunto ou em atos sucessivos, por meio de consolidação da propriedade e leilão de cada Imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.10** Uma vez consolidada a propriedade de um ou mais Imóveis em nome da Fiduciária, este deverá promover a realização de leilões públicos, extrajudiciais, a fim de alienar os Imóveis a terceiros interessados, e utilizar o preço recebido para liquidar as Obrigações Garantidas ou parte delas, conforme o caso. Os leilões serão conduzidos por leiloeiro oficial, legalmente habilitado para tanto e eleito pela Fiduciária, ao qual será devida comissão à taxa que se praticar para esse tipo de leilão no local em que este for realizado.

**3.10.1.** O primeiro leilão público será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária. O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, neste primeiro leilão público, equivalerá ao respectivo valor de avaliação indicado na Cláusula 1.3 acima, nos termos do art. 27, §1º da Lei Federal nº 9514. Considerar-se-á incluído no valor do preço mínimo dos Imóveis o valor de todas e quaisquer benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, executadas nos Imóveis.

**3.10.2** Não havendo, no primeiro leilão público, oferta em montante igual ou superior ao preço mínimo de venda de um ou mais Imóveis, a Fiduciária promoverá um segundo leilão público, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da realização do primeiro leilão público.

**3.10.3** O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, no segundo leilão público, equivalerá a valor igual ou superior à Dívida (conforme definido abaixo).

Para fins do leilão extrajudicial e para todos os fins do presente Contrato e da Lei 9.514, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) “Dívida” significa o valor a ser indenizado pelo Devedor e pela Fiduciante, decorrente do inadimplemento de uma ou mais das Obrigações Garantidas, acrescido das seguintes quantias:
- (a) valor da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) inadimplidas, incluindo os valores vencidos e não pagos, corrigidos monetariamente até o dia do leilão, e acrescidos das respectivas multas moratórias, das Despesas e dos Encargos dos Imóveis (conforme abaixo definidos);
  - (b) quaisquer despesas relacionadas aos Imóveis de responsabilidade da Fiduciante e que não estejam pagas até à data do leilão, se for o caso;
  - (c) impostos, foros ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis, vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso; e
  - (d) impostos de transmissão e laudêmio, conforme o caso, que eventualmente tenham sido pagos pela Fiduciária em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis, em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas.
- (ii) “Despesas” significa a soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda dos Imóveis, nos termos deste Contrato, compreendidos, entre outros (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante e do Devedor; (b) os encargos e custas com publicação dos editais; (c) a comissão do leiloeiro; e (d) custos de avaliação dos Imóveis.
- (iii) “Encargos dos Imóveis”: os prêmios de seguro e os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais.

**3.10.4** Os leilões públicos serão realizados no local da situação dos Imóveis ou na capital do Estado em que estes se localizam ou, caso sejam levados a leilão concomitantemente Imóveis de diferentes cidades, poderá a Fiduciária realizar o leilão público de forma eletrônica, e serão anunciados mediante edital, publicado por 3 (três) vezes, devendo mediar, entre a primeira publicação e a realização do leilão nela anunciado, pelo menos, 10 (dez) dias. As publicações do edital serão efetuadas em qualquer jornal de grande circulação local na capital do Estado em que se encontram os Imóveis. Os dois leilões poderão ser objeto de um único edital. Os leilões podem ser feitos de forma presencial ou eletrônica.

**3.10.5.** A venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos públicos leilões far-se-á sempre pelo critério de maior lance, respeitado, todavia, o preço mínimo de venda aqui estabelecido para cada um dos leilões.

**3.10.6** Realizada a venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos leilões públicos, a Fiduciária, na qualidade de proprietária plena e possuidora indireta dos Imóveis, transferirá ao licitante vencedor toda a propriedade e posse que sobre eles exerce, bem como receberá o preço pago pelo licitante vencedor, e utilizará os valores para liquidar a Dívida. Ainda, caso a Fiduciária receba valor superior ao montante da Dívida, o respectivo valor excedente será restituído à Fiduciante dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento de tais recursos pela Fiduciária.

**3.10.7** Caso no segundo leilão público não haja licitantes ou não seja oferecido lance equivalente, pelo menos, ao preço mínimo estipulado na cláusula 3.10.3 supra, o Devedor e a Fiduciante continuarão responsáveis pelo pagamento de eventual saldo remanescente das Obrigações Garantidas, nos termos dos §§5º e 5º-A do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514, sem prejuízo do direito da Fiduciária de executar qualquer outra garantia de que seja beneficiária. A Fiduciária poderá ainda, a seu exclusivo critério: (i) cobrar o saldo remanescente por meio de ação de execução; ou (ii) aceitar lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem nos termos do §2º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514; ou (iii) tendo em vista a consolidação da propriedade em seu favor, ficar com um ou mais Imóveis em dação em pagamento, observado o previsto na Cláusula 3.5, conferindo quitação com relação à parcela correspondente da Dívida equivalente ao Valor de Avaliação atribuído a cada um dos respectivos Imóveis para fins do leilão.

**3.10.8** Para efeito de cálculo do saldo remanescente mencionado na Cláusula 3.10.7 acima, será deduzido o valor correspondente ao Valor de Avaliação do Imóvel do valor atualizado da Dívida nos termos da cláusula 3.10.4 supra, conforme estabelecido no § 6º-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.11** Para fins do cumprimento parcial ou total das Obrigações Garantidas, acordam as Partes que os Imóveis serão excutidos de acordo com a ordem prevista no **Anexo 3.9** do presente Contrato.

**3.12** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.10.8 acima, as Partes reconhecem que, em caso de excussão da Garantia Prestada, e somente na hipótese da venda de um determinado Imóvel não ser suficiente para a amortização integral do montante das Obrigações Garantidas

inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis), então a Fiduciária terá o direito (e não a obrigação) de amortizar, de forma parcial, o montante das respectivas Obrigações Garantidas inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis) em relação a tal Imóvel, da seguinte forma:

- (a)** O produto da venda do Imóvel 1 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;
- (b)** O produto da venda do Imóvel 2 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;

[...]

**3.13** [Para fins de esclarecimento, todas as despesas que comprovadamente venham a ser incorridas pela Fiduciária para fins de excussão da Garantia Prestada constituída por meio do presente Contrato, inclusive honorários advocatícios razoáveis, custas e despesas judiciais ou com leilões públicos, custas e despesas de cobrança e notificação, além de eventuais tributos, encargos, despesas de cartório, custas de publicação de edital, taxas e comissões, dentre outras, integrarão automaticamente o valor da Dívida.]

**3.14** Em caso de excussão da garantia, a Fiduciante e o Devedor se comprometem a cooperar com a Fiduciária fornecendo os documentos, informações e acessos para visitação que venham a ser necessários para que os potenciais interessados possam fazer uma ampla diligência legal, operacional, ambiental e imobiliária nos Imóveis. Fica, desde já, certo e ajustado que qualquer interessado na aquisição dos Imóveis somente terá acesso a documentos, informações e acessos para visitação mediante assunção de obrigação de tratar tais documentos e informações como confidenciais.

**3.15** Conforme disposto no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei Federal nº9.514, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir

o(s) Imóvel(is) pelo valor da Dívida com os acréscimos mencionados no referido dispositivo legal.

**3.16** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (“Alienação de Recebíveis”), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

3.17. Na hipótese de ocorrência de evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1 acima, a Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis para a obtenção das aprovações necessárias, se aplicável, e viabilizar a Excussão dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=].

3.17.1. A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo =] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, na hipótese de ocorrência evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1, para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato.

#### **4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**4.1** São consideradas hipóteses de inadimplemento do presente Contrato a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) inadimplemento no pagamento da Dívida ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, a qualquer obrigação, quando a mesma se tornar devida e pagável no vencimento;
- (ii) inadimplemento no pagamento de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, sobre qualquer obrigação, quando os mesmos se tornarem

devidos e pagáveis, e o inadimplemento continuar por um período de 30 (trinta) dias;

- (iii) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto neste Contrato, caso tal omissão (exceto qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado nos itens (i) e (ii) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a respectiva notificação por escrito;
- (iv) nas hipóteses em que: (i) a antecipação de qualquer valor da Dívida em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério do Devedor e/ou da Fiduciante, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o Devedor e/ou a Fiduciante não pagarem qualquer valor a respeito do principal, juros ou outros valores devidos de dívida existente na data exigida para pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, que o valor total da referida dívida que se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (a respeito dos quais o momento de pagamento não tiver sido prorrogado pelos credores pertinentes) forem iguais ou superiores a US\$100,0 milhões (ou seu equivalente em outra moeda).
- (v) a emissão de uma ou mais sentenças finais e não sujeitas a recurso ou decisões finais contra o Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias envolvendo uma responsabilidade total (ainda não paga ou reembolsada por seguro) de US\$100,0 milhões ou mais (ou seu equivalente em outra moeda), e todas essas sentenças ou decisões não terem sido anuladas, indeferidas ou suspensas em 180 dias após a sentença ou decisão aplicável ser emitida;
- (vi) abertura de processo voluntário ou outro requerendo liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro recurso a respeito dela mesma ou de sua dívida nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro, ou requerer a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer referido recurso ou com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou ela fazer uma cessão geral ou transmissão em benefício de credores;
- (vii) um tribunal competente emitir uma ordem ou decisão contra o Devedor e/ou a

Fiduciante para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso a respeito dela ou de sua dívida de acordo com as lei de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para o Devedor e/ou a Fiduciante ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensa por um período de 90 (noventa) dias;

- (viii) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil ou de qualquer respectiva subdivisão política e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (vi) ou (vii);
- (ix) o Devedor e/ou a Fiduciante negar ou revogar suas obrigações; ou
- (x) condenação, apreensão ou apropriação de todos ou substancialmente todos os ativos do Devedor e/ou da Fiduciante ou de suas subsidiárias, ou caso em que a custódia desses ativos é assumida por autoridade governamental ou tribunal ou outra pessoa que pretende agir sob a autoridade do governo de qualquer jurisdição, ou a Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias serem impedidas de exercer o controle normal sobre todos os seus ativos por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;
- (xi) qualquer Garantia Prestada deixar de ser efetiva e válida ou nos casos em que o Devedor e/ou a Fiduciante negar suas obrigações sob a Garantia Prestada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** A Fiduciante se obriga a manter, conservar e guardar os Imóveis, ressalvados os desgastes de uso e tempo, bem como pagar todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles e que sejam inerentes à garantia aqui constituída.

**5.2** Caso a Fiduciária venha a arcar com o pagamento de qualquer despesa relacionada aos Imóveis ou à garantia aqui constituída que sejam de responsabilidade da Fiduciante, esta ficará obrigada a reembolsá-las no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da Fiduciária nesse sentido, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento das Obrigações Garantidas.

**5.3** A Fiduciante, durante a vigência do presente Contrato, não poderá vender ou de qualquer outra forma alienar, transferir, instituir usufruto ou outro ônus voluntário, ou praticar qualquer ato de disposição ou oneração voluntária sobre os Imóveis, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Fiduciária desde já permite à Fiduciante, independentemente de consentimento prévio e por escrito, ceder, sublocar ou emprestar, sempre parcialmente, a terceiros, qualquer das áreas integrantes dos Imóveis, desde que a Fiduciante permaneça como sendo a única e exclusiva responsável perante a Fiduciária pelo cumprimento integral de todos os termos, cláusulas e condições do presente Contrato.

**5.4** Na hipótese de recair sobre os Imóveis constrição judicial confirmada por decisão judicial de segunda instância, que venha a invalidar a Garantia Prestada e/ou que prejudique a exequibilidade da presente alienação fiduciária, a Fiduciante compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da referida decisão, substituir a presente garantia por outra líquida, envidando os melhores esforços necessários para, em conjunto com a Fiduciária e a partir da determinação da referida constrição judicial, preservar a presente garantia.

**5.5.** A Fiduciária se obriga a, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que as Obrigações Garantidas forem integralmente ou parcialmente adimplidas, conforme aplicável, fornecer à Fiduciante o termo de quitação para fins de baixa da alienação fiduciária ora constituída, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº9.514.

**5.6** Mediante a entrega do termo de quitação conforme disposto na Cláusula 5.5 acima, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária decorrente da alienação fiduciária ora constituída, consolidando-se na pessoa da Fiduciante a plena propriedade dos Imóveis.

**5.7** As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstém-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de

qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.8** As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empreham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). O Fiduciante declara, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicará imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.9** As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **6. LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**6.1** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões])(“Montante Liberado”);

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**6.2** Para fins do disposto na Cláusula 6.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**6.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **7. DESPESAS**

**7.1** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.2** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se

aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **8. AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## 10. SUCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## 11. RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## 12. REGISTRO

**12.1** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até [=] ([=]) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

**12.1.1.** Com relação aos Imóveis listados e descritos no **Anexo [=]**, a Oi realizará o registro deste Contrato e de seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes condicionado à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis.

### **13 COMUNICAÇÃO**

**13.1** Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas (i) por carta ou courier, mediante aviso de recebimento; e/ou (ii) por e-mail, mediante confirmação eletrônica de entrega. Todas as notificações, solicitações e outras comunicações referentes a este Contrato devem ser entregues aos seguintes destinatários:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos, escritos ou verbais, anteriormente celebrados entre as Partes. Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e demais documentos firmados pelas Partes, a Promessa prevalecerá.

**14.2** Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das Partes a menos que seja apresentada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das Partes a qualquer termo ou disposição deste Contrato ou a qualquer inadimplemento sob este Contrato afetará os direitos de tal Parte, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não.

**14.3** Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

**14.4** As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente contrato.

**14.5** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato, devendo as Partes, de boa-fé, negociar as alterações necessárias a este Contrato visando a substituir a disposição nula, anulável, inválida ou inoperante, por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja resultado equivalente ao originalmente previsto, de modo a preservar, na máxima extensão possível, os compromissos reciprocamente assumidos neste Contrato.

**14.6** Os direitos e obrigações das Partes no presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, parcial ou integralmente, salvo mediante o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

**14.7** Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculativas, obrigando e vigorando em benefício das Partes contratantes e de seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

**14.8** Este Contrato foi devidamente celebrado e formalizado pelas Partes e constitui obrigação legalmente válida e vinculante. As Partes declaram que estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste Contrato e que foram devidamente representadas por seus advogados durante a negociação dos termos deste Contrato, bem como durante sua celebração, e concordam, irrevogavelmente, e integralmente com os termos e condições aqui previstos.

**14.9** As Partes reconhecem que as obrigações assumidas neste Contrato serão objeto de execução ou tutela específica por qualquer das Partes, sem prejuízo de, cumulativa ou alternativamente, ser cobrada perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento ou da mora no cumprimento das obrigações ora pactuadas.

**14.10** Caso surja qualquer dúvida, questão ou ambiguidade ou questão quanto à intenção das Partes ou interpretação deste Contrato, este Contrato será interpretado como se elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova surgirá favorecendo ou desfavorecendo qualquer Parte em virtude da autoria de qualquer disposição aqui contida.

**14.11** As referências a um gênero incluem todos os gêneros e as referências ao singular incluem o plural e vice-versa.

**14.12** Fica eleito o Foro da Comarca Rio Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**14.13** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.14** No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

[Local], [Data].

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*



*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e  
Outras Avenças*

---

[=]

---

[=]

---

[=]

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO 1.1 - IMÓVEIS**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FORMA DE AQUISIÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]	[=]



**ANEXO 3.9 – ORDEM DE EXCUSSÃO**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido) e do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida) a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].

- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.2 Vigência e Condição Suspensiva.** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.2.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida,

da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva").

**1.2.2.** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Sujeito à confirmação das condições suspensivas]

**1.3 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.4 Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e, no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) da totalidade dos Terminais de Rede Óptica ("ONTs") de titularidade da Fiduciante, incluindo quaisquer ONTs supervenientes, plena e devidamente identificadas no Anexo III, incluindo todos os respectivos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às ONTs ("Bens Alienados"), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi no Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou

despesa comprovadamente incorrido pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de quaisquer aprovações necessárias, caso aplicável.

2.2 O [Anexo III] poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a (i) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante adquira novas ONTs, por terem se tornado necessárias à prestação de serviços, as quais estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato; e/ou (ii) redução dos Bens Alienados, na medida em que os mesmos venham a ser objeto de alienação ou tenham se tornado inservíveis à prestação de serviços; e/ou (iii) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou sobre os quais deixem de recair restrições regulatórias.

2.3 As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade das ONTs de titularidade da Fiduciante indicadas no Anexo III, que fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

2.4 As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro.

2.5 Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

2.6 A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser excutida separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou

do Agente de Garantia de excutir tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Parte Garantidas.

2.7 A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutibilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

**3** A Fiduciante deverá:

- (i) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins do artigo 1.361, § 1o, do Código Civil e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;
- (ii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos referidos no item (i) acima; e
- (iii) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.1 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.2 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na Cláusula 3 acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação,

honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na Cláusula 3 acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.3 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**4** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

(i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

(iv) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

(v) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;

(vi) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

(vii) tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;

(viii) é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);

(ix) exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);

(x) os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas;

(xi) a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados; e

(xii) os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

4.2 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.3 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5** A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia, terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em

qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;
- (vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;
- (viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;
- (ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;
- (x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;
- (xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;
- (xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;
- (xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;
- (xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;
- (xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xvii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 6.9 em conformidade com a Cláusula 6.10 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.1 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.2 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicará imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.3 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

**6.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações regulatórias eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida. ] [Nota à Minuta: Quórum de excussão ainda em discussão]

**6.2** [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

**6.3** A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

**6.4** Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Bens Alienados, conforme o caso, total ou parcialmente, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sexta.

**6.5** O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

**6.6** Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, Sexta na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**6.7** Sem prejuízo e em adição a qualquer outra cláusula deste Contrato, em caso de inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, e desde que a Fiduciante não a cure, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, conforme instruído pelas Partes Garantidas, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, consolidando-se-á em favor do Agente de Garantia a propriedade plena dos Bens Alienados, de modo que este poderá, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei:

- (i) conservar e recuperar, por sua conta e risco, a posse dos Bens Alienados contra qualquer detentor, inclusive a Fiduciante; e
- (ii) observado o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, apropriar-se e excutir os Bens Alienados, mediante leilão público, venda privada, venda através de mercado organizado ou não, ou qualquer outra modalidade, bem como cobrar e receber os recursos decorrentes da venda dos Bens Alienados e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes de qualquer dos Bens Alienados para a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, até o limite das mesmas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente de Garantias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

**6.8** O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade ou apenas a parcela dos Bens Alienados que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas.

**6.9** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente

satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.

**6.10** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária, os Bens Alienados deverão ser avaliados por um assessor independente contratado pelo Agente de Garantia, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas (“Assessor Independente”).

**6.11** A avaliação dos Bens Alienados deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da contratação do Assessor Independente e deverá ser realizada considerando metodologias usuais de mercado, que envolvem e não se limitam a análise de transações comparáveis de empresas similares, fluxo de caixa descontado, e outras métricas relevantes para o mercado no qual a Fiduciante atua e seu contexto, a ser definido a critério do Assessor Independente, comprometendo-se a Fiduciante a fornecer todas as informações necessárias para tanto, conforme requeridas pelo Assessor Independente. A metodologia de avaliação definida pelo Assessor Independente será considerada final e definitiva.

**6.12** As Partes concordam que o valor dos Bens Alienados apurado pelo Assessor Independente será considerado o valor final e definitivo de avaliação dos Bens Alienados para fins de excussão da Alienação Fiduciária, observados os termos deste instrumento (“Valor de Avaliação”).

**6.13** A Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância com a alienação, cessão e transferência dos Bens Alienados, pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, conduzida em situações de excussão da garantia, inclusive por preço eventualmente inferior àquele que poderia ser obtido em uma transferência em situação de adimplência ou ao do valor total das Obrigações Garantidas.

**6.14** Os recursos apurados em virtude da alienação dos Bens Alienados, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente de Garantia, ou quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações Garantidas, sendo que eventual excesso será devolvido à Fiduciante em até 2 (dois) Dias Úteis contados da quitação integral das Obrigações Garantidas inadimplidas, independentemente de qualquer formalidade. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

**6.15** Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim

sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 2ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 3ª Obrigação Garantida e (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 4ª Obrigação Garantida.

**6.16** A Fiduciante desde já se obriga a praticar todos os atos e observar todos os procedimentos necessários à regular transferência da titularidade dos Bens Alienados na hipótese de excussão da garantia prevista nesta Cláusula 6, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, de forma a respeitar e atender todas as exigências legais e regulamentares necessárias à regular realização de tal transferência.

**6.17** A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou executar os Bens Alienados, dispor, entregar, cobrar e/ou receber as ONTs, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados; e (d) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia



e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

**6.18** Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total das Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

**6.19** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

**6.20** Mediante a ocorrência da declaração de [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

**6.21** Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

**6.22** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DESPESAS

**7.1** A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

**7.2** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à

venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.3** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento [das Partes Garantidas.]

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## CLÁUSULA NONA

**VIGÊNCIA 9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### SUCCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado nos termos Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## CLÁUSULA ONZE

### RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### COMUNICAÇÃO

**12.1** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados  
Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ  
E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA TREZE

### FORO

**13.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA CATORZE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para fins deste Contrato, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

**14.2** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

**14.3** Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A

Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

**14.4** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

**14.5** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

**14.6** Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

**14.7** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante (“Base de Dados”), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.8** No caso de discordância do Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)

- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da

totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras")
- 1.2.4 A Alienação Fiduciária das Sobras das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras das Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral, a Condição Suspensiva Sobejo, a Condição Suspensiva das Sobras, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.5 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto

acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

2 Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de:

- a) de todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi – sendo certo que tais direitos e montantes não incluem em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Oi – a qualquer tempo depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas, nos termos da Cláusula 4 abaixo, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, aplicações e rendimentos financeiros decorrentes de investimentos ou aquisição de ativos financeiros com recursos depositados na[s] Conta[s] Alienada[s], em particular qualquer montante decorrente (a) da venda de ações da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), de titularidade da Oi, respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na

respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da VTal e no Plano de Recuperação Judicial; (b) da venda de ações de emissão da ClientCo detidas pela Oi, conforme definida no PRJ e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da ClientCo e no Plano de Recuperação Judicial; e (c) dos valores eventualmente apurados em favor da Oi na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas ("Direitos Creditórios Base");

- b) sobejo fruto da excussão de quaisquer garantias sob o (a) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da VTal", (b) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", (c) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" ou (d) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças" (conjuntamente, "Outros Documentos de Garantia") e/ou sobejo fruto da excussão da presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobejo"); e
- c) eventuais sobras e excedentes do Sobejo de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras");
- d) eventuais sobras e excedentes das Sobras de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras de Sobras" e em conjunto com Direitos Creditórios Base, o Sobejo e Sobras, os "Direitos Cedidos");

em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e

qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 3 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo, as Sobras e as Sobras de Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, conforme segue. Em relação a:

- a) Sobejo, constitui-se desde já em favor da 2ª Obrigação Garantida;
- b) Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida; e
- c) Sobras de Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida;

sendo certo que não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 2.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [●] e [●] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [I] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Quarta acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários junto a qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade,

inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa,

de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia, nos termos da Cláusula Sétima abaixo; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

**7** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

8.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente

atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

8.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **VIGÊNCIA**

**9** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

9.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SUCCESSÃO**

**10** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **RENÚNCIA**

**11** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### REGISTRO

**12** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA TREZE

### EXCUSSÃO E COBRANÇA

**13** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá executar, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

13.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

13.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

13.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

13.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Quinze.

13.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

13.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Quatorze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

13.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida, da 3ª Obrigação Garantida e/ou da 4ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

13.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

13.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

13.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366

do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUATORZE

### COMUNICAÇÃO

**14** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

**15** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**16** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

16.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA VENDA DE IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida

após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral e a Condição Suspensiva Sobejo, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.4 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.
- 1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua

eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**2** Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda dos imóveis, listados no Anexo I do presente instrumento ("Imóveis"), tal qual ajustado de tempos em tempos, sendo certo quaisquer imóveis que tenham sido objeto de alienação fiduciária de imóveis em favor das Partes Garantidas deverão deixar de integrar a presente Alienação Fiduciária, conforme depositados nas Contas Alienadas ("Direitos Cedidos") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Take or Pay, Novo DIP, e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de

Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo e as Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, respectivamente, a Alienação Fiduciária (a) do Sobejo em favor da 2ª Obrigação Garantida, e (b) das Sobras em favor da 3ª Obrigação Garantida, não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 1.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [•] e [•] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [II] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Terceira acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários em qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem

- qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária(exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI**

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**7** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre os Direitos Cedidos sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de

cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões]]("Montante Liberado");

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**7.2** Para fins do disposto na Cláusula 7.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**7.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DESPESAS**

**8** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

8.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em

função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

8.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**9** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

9.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do

disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

**10** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

10.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCESSÃO**

**11** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

**12** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

**13** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos

Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA QUADORZE**

### **EXCUSSÃO E COBRANÇA**

**14** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá excutir, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

14.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

14.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

14.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

14.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar,

resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando à Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Treze.

14.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

14.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Treze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

14.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

14.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

14.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

14.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366 do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUINZE

### COMUNICAÇÃO

**15** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### FORO

**16** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESETE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

17.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

17.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

17.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

17.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

17.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante (“Base de Dados”), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

17.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

17.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200,



de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

17.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO 4.5.4**  
**NOTIFICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO**

[Local], [data]

A

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial**

**Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial**

(Conjuntamente, “Grupo Oi”)

Endereço: [=]

c/c: [=]

Endereço: [=]

Ref.: Notificação de Opção de Pagamento - Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi (Cláusula 4.5.4)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [=] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Notificação de Opção de Pagamento (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 4.5.4 do Plano, o Credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) declara (i) ser titular de créditos concursais reestruturados nos termos do Plano, no valor total de R\$ [=], conforme prova documental que constitui anexo a esta notificação; e (ii) estar impossibilitado por razões técnicas ou operacionais, conforme prova documental que constitui anexo a esta notificação, de realizar a escolha da opção de pagamento de seus respectivos créditos através da plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi [e (iii) estar adimplente com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 8.3 do Plano, bem como, neste ato, ratifica a obrigação em questão]<sup>1</sup>.

Nesse sentido, o Credor notifica o Grupo Oi de que elegeu voluntariamente a opção de pagamento [*incluir modalidade de pagamento*] prevista na Cláusula [=] do Plano (“Opção de Pagamento Credor”) para recebimento do saldo remanescente de seu Crédito Classe III no valor total de R\$ [*inserir valor do crédito*], conforme indicado na Relação de Credores do Administrador Judicial (“Crédito”), sendo certo que qualquer pagamento de parcela do Crédito em dinheiro deverá ser depositada na conta bancária de sua titularidade, no banco [=], [*dados bancários para depósito*].

---

<sup>1</sup> Item a ser confirmado por credores que escolham determinada opção sujeita ao compromisso de não litigar.



O Credor declara e reconhece ao Grupo Oi e a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que, mediante o pagamento de parte ou da totalidade do seu Crédito nos termos do Plano, o Grupo Oi nada mais deverá ao Credor a qualquer título ou a qualquer tempo com relação àquela parcela ou à totalidade do Crédito efetivamente pago, servindo o comprovante da referida operação financeira como prova de quitação plena, irrevogável e irretroatável, da parte ou totalidade do Crédito pago pelo Grupo Oi.

Por fim, mediante o envio da presente notificação, o Credor expressamente reconhece, concorda e ratifica todos os efeitos do Plano em relação a ele e ao seu Crédito.

Cordialmente,

---

**[Credor]**

Representante Legal: **[=]**

Id: **[=]**

**ANEXO 5.1****ATIVOS PARA ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO A QUALQUER TEMPO**

- Participações acionárias listadas a seguir:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ OU SIMILAR</b>	<b>PAÍS SEDE SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA</b>
Paggo Soluções e Meios de Pagamentos S.A.	09.311.289/0001-34	Brasil	Alameda Xingu, nº 512, 23º andar, sala 23.1, Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-030	50% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
SEREDE - Serviços de Rede S.A.	08.596.854/0001-94	Brasil	Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20560-060	100% da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Pharol SGPS S.A.	503215058	Portugal	Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa	10% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
VEX Ukraine LLC.	36283661	Ucrânia	04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17	40% da Pointer Networks S.A.
Telecomunicações Públicas de Timor S.A.	506232417	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 130, 8º andar, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020, Lisboa	76,14% da PT Participações S.A.
Timor Telecom S.A.	1014630	Timor-Leste	Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4º andar, C.P, nº 15 em Díli	3,05% da PT Participações S.A.; 54,01% da Telecomunicações Públicas de Timor S.A.
Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros S.A.	400005843	Moçambique	Av. 25 de Setembro, nº 1800 - 18º andar, Maputo	5,84% da PT Participações S.A.

Companhia AIX de Participações	04.430.599/0001-54	Brasil	Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, conj. 191, sala 01, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006	50% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Companhia ACT de Participações	04.430.578/0001-39	Brasil	Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, conj. 191, sala 01, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006	50% Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – Comlurb	42.124.693/0001-74	Brasil	Rua Major Ávila, nº 358 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	0,000006% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	87.124.582/0001-04	Brasil	Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico, CEP 90.010-340, Porto Alegre, Rio Grande do Sul	0,26% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial



- Imóveis listados a seguir:

*(Intencionalmente deixado em branco. Lista de imóveis nas folhas a seguir.)*

353

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)	Fonte
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00	Garantias
147	Avenida Presidente Castelo Branco	695	Centro	Alvarães	AM	55,60	1.641,49	Dação TWC
808	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	631	Na	Mulungu Do Morro	BA	52,71	800,00	Dação TWC
374	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	881	Itaigara	Salvador	BA	3.859,95	5.250,00	Pipeline de Vendas
7228	Avenida Dos Esportes	S/n	Na	Nova Redenção	BA	12,00	1.187,53	Dação TWC
536	Avenida Ilheus	32	Centro	Itabuna	BA	679,00	329,00	Pipeline de Vendas
880	Avenida Pedro Joaquim Machado	0	Na	Uibaí	BA	66,22	475,20	Dação TWC
535	Avenida Rio Branco (Fazenda Pedreira)	678	Centro	Itaberaba	BA	299,00	1.055,00	Dação TWC
922	Avenida Utinga	S/n	Centro	Bonito	BA	62,43	1.200,00	Dação TWC
697	Esquina Das Ruas Maria Quitéria Com Comunicac	S/n	Na	Cafamaum	BA	61,56	1.023,00	Dação TWC
533	Estacao Ipirá	0	Centro	Ipirá	BA	196,24	1.537,10	Dação TWC
639	Estacao Olhos D'Agua Repetidora	0	Na	Tucano	BA	85,74	5.890,50	Dação TWC
471	Fazenda Barra E Catingueiro - Morro Da Torre	0	Zona Rural	Barra Da Estiva	BA	120,00	1.760,00	Dação TWC
1049	Fazenda Bela Sombra	0	Topo Do Morro	Ibicoara	BA	69,00	1.600,00	Dação TWC
706	Fazenda Corrobo (Ao Lado Do Dnocs)	0	Centro	Canudos	BA	64,05	1.215,88	Dação TWC
7067	Fazenda Oiteiro Bonito	0	Serra Da Jacutinga	Itacaré	BA	175,76	1.446,66	Dação TWC
7451	Fazenda Riachão	0	Na	Caatiba	BA	12,00	1.200,00	Dação TWC
740	Heliopolis	0	Na	Heliópolis	BA	21,00	1.200,00	Dação TWC
877	Loteamento Dr. Jairo Carneiro	S/n	Na	Ubaíra	BA	54,00	1.020,00	Dação TWC
7185	Morro Caetano (Zona Urbana)0	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00	Dação TWC
757	Morro Das Repetidoras De Tv0	S/n	Na	Iguaí	BA	42,00	22.500,00	Dação TWC
855	Morro Do Cruzeiro	S/n	Na	Sátiro Dias	BA	60,53	1.676,14	Dação TWC
37599	Povoado De Cascudeiro	S/n	Na	Baianópolis	BA	135,00	2.700,00	Dação TWC
7453	Praça Do Comercio	0	Caraiabas	Campo Formoso	BA	36,00	1.200,00	Dação TWC
835	Praça Joao Alves	S/n	Na	Presidente Dutra	BA	60,59	986,00	Dação TWC
845	Praça Santa Tereza	230	Centro	Ruy Barbosa	BA	22,25	816,00	Dação TWC
833	Rua Altamirano Maia	0	Na	Ponto Novo	BA	36,00	720,00	Dação TWC
7456	Rua Amaldô Batista	0	Distrito Gravitos	Catu	BA	68,05	800,00	Dação TWC
847	Rua Augusto Moura	S/n	Santa Luzia	São Felipe	BA	32,40	1.179,00	Dação TWC
708	Rua Captao Artur Lima	S/n	Na	Carinhanha	BA	68,00	1.458,00	Dação TWC
904	Rua Da Torre - Br 116 Km 100	S/n	Km 100	Brejões	BA	79,95	464,94	Dação TWC
488	Rua Das Comunicações	0	Na	Caldeirão Grande	BA	54,00	1.200,00	Dação TWC
7445	Rua Do Bonfim Botupora	0	Botupora	Botuporã	BA	15,60	1.200,00	Dação TWC
7488	Rua Do Campo De Futebol	0	Pedro Alexandre	Pedro Alexandre	BA	12,00	585,00	Dação TWC
534	Rua Do Monte (Faz. Palmeiral)	0	Na	Itaberaba	BA	40,54	845,11	Dação TWC
7209	Rua Do Rosario	S/n	Na	Malhada	BA	16,00	1.200,00	Dação TWC
810	Rua Dr. Ermito Costa	S/n	Centro	Muniz Ferreira	BA	55,50	590,85	Dação TWC
7464	Rua Dr. Joao Arcanjo Filho	S/n	Na	Igaporã	BA	40,54	515,00	Dação TWC
7489	Rua Emilio Hilariao	0	Pindobacu	Pindobaçu	BA	12,00	975,00	Dação TWC
802	Rua Fazenda Lamarao	0	Zona Rural	Marau	BA	130,00	2.000,00	Dação TWC
638	Rua Fernando Lopes	S/n	Na	Teofilândia	BA	66,44	584,07	Dação TWC
898	Rua Filogonio De Oliveira / Estrada Barra De Pojuca	S/n	Barra De Pojuca	Camaçari	BA	66,00	993,00	Dação TWC
786	Rua Herminio Rios	S/n	Centro	Jitaúna	BA	52,96	324,00	Dação TWC
7179	Rua Honorato Queiroz	0	Na	Canápolis	BA	71,75	1.200,00	Dação TWC
612	Rua Joaquim Sacramento	S/n	Centro	Rio Do Antônio	BA	53,00	644,00	Dação TWC
1063	Rua Jose Floriano Lago	S/n	Na	Catu	BA	72,00	605,34	Dação TWC
7214	Rua Jose Manoel Da Costa	0	Na	Dom Macedo Costa	BA	12,00	570,00	Dação TWC
837	Rua Jose Oliveira Bezerra Filho - Est Queimadas	S/n	Centro	Queimadas	BA	42,00	1.067,58	Dação TWC
7443	Rua Joventino Moscovo	0	Boa Vista Do Tupim	Boa Vista Do Tupim	BA	34,91	1.600,00	Dação TWC
33463	Rua Juscelino Kubstsek	S/n	Na	Coribe	BA	91,34	900,00	Dação TWC
6616	Rua Leste-05, Lotes 4 E 5 - Quadra L-11 - Loteame	S/n	São Cristovão	Salvador	BA	120,00	120,00	Dação TWC
780	Rua Libia Trindade	S/n	Centro	Ituaçu	BA	56,00	1.152,00	Dação TWC
1060	Rua Manoel G De Souza (Area Desmembrada)	0	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	495,40	520,35	Pipeline de Vendas
784	Rua Olavo Leite	S/n	Centro	Jandaíra	BA	13,46	441,09	Dação TWC
779	Rua Pedro Ribeiro / Rua Leovigildo Fontoura 88	S/n	Na	Itiruçu	BA	46,20	750,00	Dação TWC
7446	Rua Pompilio Teixeira	0	Na	Brejolândia	BA	12,00	1.200,00	Dação TWC
606	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Riachão Das Neves	BA	99,00	1.200,00	Dação TWC
631	Rua Principal	S/n	Na	Tanque Novo	BA	90,00	1.050,00	Dação TWC
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23	Garantias
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00	Garantias
7226	Rua Professora Antonia Gomes	0	Na	Mortugaba	BA	27,00	1.011,00	Dação TWC
7065	Rua Rui Barbosa	S/n	Na	Maiquinique	BA	12,00	460,00	Dação TWC
7459	Rua Senador Wanderley	0	Na	Cotejipe	BA	19,40	1.200,00	Dação TWC
1380	Mariuba (Rua Via Local)	26	Porto Das Dunas	Aquiraz	CE	40,96	922,73	Dação TWC
1299	Rua Deputado Fernando De Mello	517	Centro	Pacujá	CE	68,74	313,42	Dação TWC
1223	Rua General Delfino Ferreira Gomes	S/n	Centro	General Sampaio	CE	39,20	254,27	Dação TWC
1188	Rua Luis Saturnino Matos	74	Centro	Morada Nova	CE	223,00	1.050,00	Dação TWC
1227	Rua Monsenhor Linhares	70	Centro	Groalras	CE	39,82	223,62	Dação TWC
1099	Rua Sena Madureira - Clovis Alexandrino	1020	Centro	Fortaleza	CE	8.403,00	1.162,00	Pipeline de Vendas
1177	Rua Sete De Setembro (Praça Sebastiao Alves S/N	S/n	Centro	Aurora	CE	138,79	429,60	Dação TWC
1840	Trav. Francisco Luis	6	Centro	Baixio	CE	27,09	27,09	Dação TWC
BTSADF3	Entrequadra Eqs 112 E Eqs 113 Lote B Asa Sul	0	Brasilia	Brasilia	DF	1.478,66	2.000,00	Pipeline de Vendas
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudeste	Brasilia	DF	712,00	2.655,00	Garantias
BTSADF12	Qnn-33 Area Especial E Setor N	0	Ceilândia	Brasilia	DF	1.544,00	5.000,00	Pipeline de Vendas
BTSADF2	Scn Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares: Terre	0	Brasilia	Brasilia	DF	17.931,95	8.837,20	Garantias
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edificio Projecao 21 Asa S	0	Brasilia	Brasilia	DF	11.720,00	2.443,34	Garantias
1987	Avenida Floriano Rubim	1199	Urbano	Ecoporanga	ES	25,00	800,00	Dação TWC
1883	Avenida Jose Tozze	1500	Centro	São Mateus	ES	90,10	52,56	Pipeline de Vendas
1988	Corrego Do Cafe	S/n	Rural	Ecoporanga	ES	76,00	8.174,00	Dação TWC
2106	Fazenda Matutina	S/n	Rural	Itarana	ES	46,00	1.600,00	Dação TWC
2063	Morro Do Pau Seco	S/n	Santa Teresa	Santa Teresa	ES	35,00	2.000,00	Dação TWC
1998	Rua 17 De Fevereiro	S/n	Urbano	Itaguaçu	ES	41,00	380,00	Dação TWC
2017	Rua Anchieta	S/n	Urbano	Montanha	ES	25,00	640,00	Dação TWC
2084	Rua Do Rosario	150	Centro	Vitória	ES	8.519,00	1.628,80	Pipeline de Vendas
2019	Rua Tarcisio Morosini	130	Urbano	Mariilândia	ES	32,00	202,80	Dação TWC
1893	Rua Virgilio Gomes Barreto	S/N	Esplanada Centro	Colatina	ES	5.358,00	1.900,00	Pipeline de Vendas
2101	Sao Pedro Itabapoana	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	96,00	2.233,50	Dação TWC
BTSAGO111	(Ant. Rua Jacaranda) (Ant. Rua C) Qd. 6 Lt. 09 10	0	Chapadão Do Ceu	Chapadão Do Céu	GO	68,82	882,00	Dação TWC
BTSAGO333	Avenida America Do Couto Esq. C/ Rua 2 Qd. 03 L	0	Nova America	Nova América	GO	59,00	597,00	Dação TWC
BTSAGO280	Avenida Antonio Eduardo De Souza C/ 7 De Setem	0	Jaupaci	Jaupaci	GO	45,00	1.845,00	Dação TWC
BTSAGO58	Avenida Brasil Esq. C/ Rua 30 S/N° Qd. 12 Lt. 23 A	S/n	Souzalândia	Barro Alto	GO	60,00	600,00	Dação TWC
BTSAGO238	Avenida Brasilia Esq. C/ Avenida Bernardo Sayao	0	Ipiranga De Goias	Ipiranga De Goiás	GO	60,90	600,00	Dação TWC
BTSAGO282	Avenida Dao Barbosa Qd. 24 Lt. 16	0	Joviania	Joviania	GO	121,20	450,00	Dação TWC
BTSADF79	Avenida Deputado Wilmar Guimaraes Lote 19 Qua	0	Guarani De Goias	Guarani De Goiás	GO	620,00	620,00	Dação TWC
BTSAGO211	Avenida Joao De Oliveira Gouveia (Perim. Norte) C	0	Gouvelandia	Gouvelândia	GO	79,39	1.400,00	Dação TWC
BTSAGO46	Avenida Jose Jacinto Da Silva C/ Rua Ceara	72	Araçu	Araçu	GO	79,39	513,45	Dação TWC
BTSAGO463	Avenida Jose Mario Da Costa Rezende Qd. 14 Lt. 0	0	Turvelândia	Turvelândia	GO	70,00	166,17	Dação TWC
BTSAGO428	Avenida Luzia Maria De Lima C/ Alina De Souza C	0	Santa Isabel	Santa Isabel	GO	60,00	1.015,00	Dação TWC

BTSAGO55	Avenida Mato Grosso Esq. C/ Rua 7	S/n	Avelinópolis	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00	Dação TWC
BTSAGO96	Avenida Municipal Qd. 2 Lt. 6 (Avenida Campos Ve	0	Campos Verdes	Campos Verdes	GO	61,01	450,00	Dação TWC
BTSAGO342	Avenida Otília Amorim Rodrigues (Antiga Joao Stiv	S/n	Nova Veneza	Nova Veneza	GO	65,52	307,56	Dação TWC
BTSAGO69	Avenida Padre Morais Qd. 01 Lt. 23	0	Bonfinópolis	Bonfinópolis	GO	79,39	514,48	Dação TWC
BTSADF81	Avenida Parana Zona Central Lote 12 Quadra 23	0	Iaciara	Iaciara	GO	700,00	700,00	Dação TWC
BTSAGO343	Avenida Professor Pedro Gomes Qd. 62 Lt. 04	0	Novo Brasil	Novo Brasil	GO	64,20	525,00	Dação TWC
BTSAGO119	Local Denominado Carapina - Capao Comprido	0	Corumbá De Goiás	Corumbá De Goiás	GO	1.200,00	1.200,00	Dação TWC
BTSAGO377	Morro Do Frota - Chacara	S/n	Pirenópolis	Pirenópolis	GO	88,70	4.804,00	Dação TWC
BTSAGO138	Rod. Go 456 - Estrada Vicinal - Povoado De Araras	S/n	Araras	Faina	GO	20,00	20,00	Dação TWC
BTSADF72	Rodovia Br-020 Km 84 Fazenda Bahia Ou Bezerra	S/n	Formosa	Formosa	GO	982,60	982,60	Dação TWC
BTSAGO44	Rodovia Br-364 Esq. C/ Av. Cel. Belmiro N. Da Silv	S/n	Aparecida Do Rio Doce	Aparecida Do Rio Doce	GO	79,39	150,00	Dação TWC
BTSAGO80	Rua 1 N° 39	39	Cachoeira De Goiás	Cachoeira De Goiás	GO	108,99	891,55	Dação TWC
BTSAGO246	Rua 10 Qd. 49 (Atual Sebastiao De Souza Moreira	0	Itaguari	Itaguari	GO	60,12	585,55	Dação TWC
BTSAGO420	Rua Alfredo Nasser Esq. C/ Castelo Branco S/N° (A	S/n	Santa Barbara De Goiás	Santa Bárbara De Goiás	GO	69,96	611,20	Dação TWC
BTSAGO79	Rua Bela Vista Esq. C/ Av. Brasil N° 61	0	Cachoeira Alta	Cachoeira Alta	GO	363,00	1.181,80	Dação TWC
BTSAGO54	Rua Canada (Capitao R. Coutinho) Qd. 41 Lt. 10 -	0	Aurilândia	Aurilândia	GO	79,39	1.469,00	Dação TWC
BTSAGO268	Rua Da Mangeira Esq. C/ Av. Perimetral Qd. 16 Lt.	0	Ivolândia	Ivolândia	GO	35,00	800,00	Dação TWC
BTSAGO385	Rua Goiás Qd. 28 Lt. 04	0	Pontalina	Pontalina	GO	320,00	1.000,00	Dação TWC
BTSAGO353	Rua Joaquim Da Silva Ribeiro Qd. 02 Lt. 08	0	Ouidor	Ouidor	GO	63,64	577,76	Dação TWC
BTSAGO332	Rua Santana Esq. C/ Av. Brasil	0	Niquelândia	Niquelândia	GO	84,16	858,24	Dação TWC
2134	Avenida Daniel De La Touche	31	Cohama	São Luís	MA	6.290,00	14.637,00	Pipeline de Vendas
96859	Loteamento Jardim Renascença Na Ponta De Sao		Renascença	São Luís	MA	-	4.431,25	Pipeline de Vendas
7613	Rodovia Ma 010 (Jacare/Coquinho)	0	Centro	Jenipapo Dos Vieiras	MA	9,00	4.900,00	Dação TWC
7129	Rua 22 De Abril Esq. Com Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Centro Do Guilherme	MA	9,00	300,00	Dação TWC
96860	Rua Duque De Caxias Nr 335 Bairro Vila Lobao		Vila Lobão	Imperatriz	MA	-	345,00	Pipeline de Vendas
7343	Rua Grande (Rua Do Comercio)	1	Centro	Tufilândia	MA	9,00	324,00	Dação TWC
2448	Rua Oswaldo Cruz	1084	Centro	São Luís	MA	42,00	42,00	Pipeline de Vendas
7322	Rua Sao Raimundo - Esquina Com Rua Bom Jesus	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	405,00	Dação TWC
3175	Alto Da Bela Vista	S/n	Rural	Borda Da Mata	MG	88,00	2.400,00	Dação TWC
2585	Avenida Abilio Machado	2015	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	1.142,00	Pipeline de Vendas
2567	Avenida Abilio Machado	3795	Alípio De Melo	Belo Horizonte	MG	140,00	360,00	Pipeline de Vendas
6696	Avenida Abilio Machado	2025	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	602,00	Pipeline de Vendas
2730	Avenida Cel. Francisco Guimaraes	716	Urbano	Cedro Do Abaeté	MG	101,00	495,00	Dação TWC
2845	Avenida Joao Valentim Pascoal	2100	Centro	Ipatinga	MG	2.501,00	2.979,00	Pipeline de Vendas
2651	Fazenda Coração De Jesus *	S/n	Rural	Campanha	MG	114,00	2.500,00	Dação TWC
6695	Fazenda Do Riachao *	S/n	Zona Rural	Buenópolis	MG	84,00	2.500,00	Dação TWC
3169	Fazenda Loana *	S/n	Rural	Bicas	MG	44,00	2.000,00	Dação TWC
3294	Fazenda Miranda *	S/n	Rural	Campestre	MG	50,00	900,00	Dação TWC
3384	Fazenda Prata *	S/n	Rural	Gonzaga	MG	60,00	900,00	Dação TWC
3337	Fazenda Sao Francisco *	S/n	Rural	Sabinópolis	MG	22,00	1.920,00	Dação TWC
3255	Fazenda Vassouras *	S/n	Rural	Cristiano Otoni	MG	6,00	900,00	Dação TWC
3194	Morro Das Pedras *	S/n	Zona Rural	Patrocínio	MG	84,00	2.500,00	Dação TWC
2781	Morro Montevideo *	S/n	Rural	Desterro Do Melo	MG	48,00	2.250,00	Dação TWC
3037	Morro Proximo Repetidora De Tv *	S/n	Zona Rural	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00	Dação TWC
3072	Praca Belo Horizonte	18	Centro	São João Batista Do Glória	MG	101,00	360,00	Dação TWC
2887	Praca Coronel Mario Martins	167	Centro	Joaima	MG	117,00	452,00	Dação TWC
2554	Praca Milton Campos	16	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	14.000,25	4.051,99	Pipeline de Vendas
2656	Praça Padre Correia	25	Centro	Barbacena	MG	784,00	452,00	Pipeline de Vendas
3306	Praça Pedro Severino Aguiar	208	Urbano	São Francisco De Paula	MG	101,00	360,00	Dação TWC
3437	Rua Afonso Cesario	37	Urbano	Virgem Da Lapa	MG	34,00	171,00	Dação TWC
96310	Rua Anfilofio Jose Das Virgens	159	Novo Progresso	Águas Vermelhas	MG	-	225,00	Dação TWC
2747	Rua Cel. Maia	50	Centro	Conquista	MG	66,00	300,00	Dação TWC
3412	Rua Galba Veloso	327	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	1.000,00	1.598,72	Pipeline de Vendas
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00	Garantias
2980	Rua Principal *	S/n	Zona Rural	Nova Resende	MG	35,00	625,00	Dação TWC
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00	Garantias
3039	Rua Santos Dumont	397	Centro	Rubim	MG	55,00	416,00	Dação TWC
2761	Rua Sao Romao	400	Alto Sao Joao	Montes Claros	MG	153,00	360,00	Dação TWC
2752	Rua Vitalina Rossi Figueiredo	90	Urbano	Coqueiral	MG	38,00	261,00	Dação TWC
3237	Serra Da Pratinha	S/n	Rural	Ataléia	MG	100,00	900,00	Dação TWC
2780	Serra Do Anga *	S/n	Rural	Desterro De Entre Rios	MG	8,00	156,00	Dação TWC
2732	Sitio Raiz Da Serra	S/n	Rural	Chiador	MG	7,00	150,00	Dação TWC
BTSAMS2	Av Darlindo J. Carneiro	1229	Centro	Alcinópolis	MS	45,75	800,00	Dação TWC
BTSAMS119	Av Marco Freire	874	Centro	Novo Horizonte Do Sul	MS	48,78	900,00	Dação TWC
BTSAMS109	Rua Joao Lourenço De Lima	S/n	Centro	Laguna Carapá	MS	42,00	5.937,53	Dação TWC
BTSAMS157	Rua Jose Alexandre	S/n	Distrito De Arapua	Três Lagoas	MS	25,07	600,00	Dação TWC
BTSAMT67	(Av. Arthur Costa E Silva) Av. Eliseu Abreu Luz	S/n	Centro	Luciara	MT	58,08	792,00	Dação TWC
BTSAMT116	Avenida 15 De Novembro	809	Centro	Torixoréu	MT	101,97	1.748,00	Dação TWC
BTSAMT5	Avenida Antonio Inacio	0	Centro	Alto Taquari	MT	58,08	5.625,00	Dação TWC
BTSAMT25	Avenida Augusto Leverger	1828	Centro	Barão De Melgaço	MT	42,30	390,01	Dação TWC
BTSAMT10	Avenida Dr. Jose Morbeck	361	Jardim Urania li	Araguaiana	MT	42,30	3.960,00	Dação TWC
BTSAMT57	Avenida Julio Muller	88	Centro	Dom Aquino	MT	70,42	480,00	Dação TWC
BTSAMT81	Avenida Leonidio De Paula Correa	S/n	Centro	Pocoão	MT	50,00	150,00	Dação TWC
BTSAMT39	Avenida Rio Branco	S/n	Centro	Curvelândia	MT	24,25	150,00	Dação TWC
BTSAMT115	Avenida Tangara	S/n	Residencial Alto Da Boa Vista	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00	Dação TWC
BTSAMT105	Rua 13 De Junho Esq. C/ A Praça Pedro Clestino	0	Centro	Santo Antônio Do Leverger	MT	38,25	150,00	Dação TWC
BTSAMT108	Rua Acre C/ A Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	São José Do Rio Claro	MT	69,10	3.300,00	Dação TWC
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38	Garantias
BTSAMT35	Rua Jose Alencar Lt. 01 Qds. 144 E 145 Setor 01 F0	0	Centro	Colider	MT	61,42	8.372,00	Pipeline de Vendas
BTSAMT58	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	General Carneiro	MT	34,32	1.600,00	Dação TWC
BTSAMT125	Travessa Do Palacio C/ Conde De Azambuja	S/n	Centro	Vila Bela Da Santíssima Trindade	MT	75,57	1.600,00	Dação TWC
96853	Avenida F Quadra 46 Nr 6 Loteamento Balneario III		Ilha Do Atalaia	Salinópolis	PA	-	450,00	Dação TWC
4625	Rod. Transamazônica - Br 230 - Km 180	S/n	Agrovila Leonardo Da Vinci	Vitória Do Xingu	PA	16,64	560,00	Dação TWC
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00	Garantias
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00	Garantias
4711	Rua Francisco De Paula Saldanha	72	Centro	São Bento	PB	124,10	292,50	Dação TWC
6975	Rua Joaquim Santana	S/n	Na	Riachão De Santo Antônio	PB	76,23	255,00	Dação TWC
4871	Avenida Caxanga	265	Madalena	Recife	PE	774,00	774,00	Pipeline de Vendas
4957	Avenida Joao Francisco	S/n	Na	Macaparana	PE	73,93	215,00	Dação TWC
4859	Fazenda Olho D' Agua - 14 Km De Pamamirim	0	Olho Dagua	Pamamirim	PE	107,10	1.250,00	Dação TWC
33548	Loteamento Praia Do Cupe li - Lote 07 Quadra "B"		Ipajuca	Ipajuca	PE	36,21	31,20	Dação TWC
4822	Morro Da Agua Doce	S/n	Na	Caruaru	PE	65,38	644,21	Dação TWC
4890	Morro Da Independência	S/n	Na	Timbaúba	PE	154,95	1.250,00	Dação TWC
5031	Praça Agamenon Magalhaes	0	Centro	Saloá	PE	36,24	286,09	Dação TWC
4840	Rua Agripino De Sa - Praça Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Ipui	PE	36,24	82,80	Dação TWC
5047	Rua Bom Jesus	S/n	Centro	Tuparetama	PE	36,24	232,00	Dação TWC
5086	Rua Jose Vicente Araujo	0	Centro	Afrânio	PE	40,08	304,00	Dação TWC
5058	Rua Maria Dondon	S/n	Centro	Inajá	PE	36,24	527,28	Dação TWC
5316	Avenida Antonio Tome Soares Carvalho	S/n	Centro	Santa Cruz Dos Milagres	PI	40,00	450,00	Dação TWC
5337	Avenida Pedro Fonseca	S/n	Centro	Canavieira	PI	25,00	900,00	Dação TWC
5330	Rua Raimundo Ferreira Carvalho	S/n	Centro	Socorro Do Piauí	PI	30,00	450,00	Dação TWC

5319	Rua Veríssimo Antonio Silva	S/n	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	25,00	720,00	Dação TWC
6931	Sao Joao Da Varjota	0	Urbano	São João Da Varjota	PI	9,00	375,00	Dação TWC
BTSAPR741	Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão (Antiga Rua Prim	151	Sapopema	Sapopema	PR	71,24	660,00	Dação TWC
BTSAPR357	Avenida Alcebiades Alves De Liz	0	Iretama	Iretama	PR	71,84	150,00	Dação TWC
BTSAPR807	Avenida Anacleto Bueno De Camargo	380	Ventania	Ventania	PR	12,65	967,70	Dação TWC
BTSAPR190	Avenida Anita Garibaldi (Antigo 351)	415	Juveve	Curitiba	PR	3.421,49	2.000,00	Pipeline de Vendas
BTSAPR262	Avenida Brasília	0	Espigão Alto Do Iguacu	Espigão Alto Do Iguacu	PR	10,21	800,00	Dação TWC
BTSAPR659	Avenida Curitiba	0	Rosário Do Ivai	Rosário Do Ivai	PR	14,22	1.687,50	Dação TWC
BTSAPR367	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida Sao P	905	Ivaiporã	Ivaiporã	PR	274,45	487,50	Pipeline de Vendas
BTSAPR421	Avenida Iguacu	777	Mangueirinha	Mangueirinha	PR	106,32	1.600,00	Dação TWC
BTSAPR76	Avenida Ipiranga	0	Bom Jesus Do Sul	Bom Jesus Do Sul	PR	32,35	1.378,02	Dação TWC
BTSAPR410	Avenida Liberdades	0	Luiziana	Luiziana	PR	25,30	2.103,00	Dação TWC
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Sulça/Gleba Faz Palhand	Londrina	PR	2.258,73	6.040,00	Garantias
BTSAPR226	Avenida Manoel Ribas	175	Merces	Curitiba	PR	2.548,00	5.220,00	Pipeline de Vendas
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50	Garantias
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00	Garantias
BTSAPR494	Avenida Niterói	45	Nova Cantu	Nova Cantu	PR	111,88	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00	Garantias
BTSAPR695	Avenida Sao Carlos Do Ivai	937	Sao Carlos Do Ivai	São Carlos Do Ivai	PR	106,32	1.435,00	Dação TWC
BTSAPR239	Avenida Teixeira De Freitas	141	Merces	Curitiba	PR	2.750,00	1.384,50	Pipeline de Vendas
BTSAPR109	Avenida Visconde Charles De Laguiche	347	Candido De Abreu	Cândido De Abreu	PR	106,33	1.182,29	Dação TWC
BTSAPR197	Estrada Da Graciosa	0	Atuba	Curitiba	PR	12.310,80	38.458,00	Pipeline de Vendas
BTSAPR2	Morro Barra Das Provas	S/n	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	38,40	150,00	Dação TWC
BTSAPR637	Rua Amapa	145	Rancho Alegre Doeste	Rancho Alegre D'Oeste	PR	1.200,00	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR411	Rua Amazonas/Minas Gerais	0	Lunardelli	Lunardelli	PR	71,84	150,00	Dação TWC
BTSAPR202	Rua Anne Frank	687	Boqueirao	Curitiba	PR	2.448,96	3.615,00	Pipeline de Vendas
BTSAPR670	Rua Apucarana	491	Santa Fe	Santa Fé	PR	111,88	1.080,00	Dação TWC
BTSAPR635	Rua Belem	301	Ramilandia	Ramilândia	PR	20,53	425,00	Dação TWC
BTSAPR82	Rua Bolivia	0	Brasília Do Sul	Brasília Do Sul	PR	12,65	1.095,00	Dação TWC
BTSAPR590	Rua Brasil	0	Pitangueiras	Pitangueiras	PR	42,08	1.880,00	Dação TWC
BTSAPR797	Rua Brasília	0	Umuarama	Umuarama	PR	12,65	1.404,00	Dação TWC
BTSAPR164	Rua Brasília	70	Conselheiro Mairinck	Conselheiro Mairinck	PR	71,84	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR81	Rua Brasília	0	Braganey	Braganey	PR	42,00	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR7	Rua Cantu Snº	0	Altamira Do Parana	Altamira Do Paraná	PR	42,08	1.400,00	Dação TWC
BTSAPR184	Rua Deputado Arnaldo Busato	822	Cruzeiro Do Iguacu	Cruzeiro Do Iguacu	PR	10,21	150,00	Dação TWC
BTSAPR275	Rua Dos Estados	0	Florida	Flórida	PR	10,21	600,00	Dação TWC
BTSAPR310	Rua Duque De Caxias	244	Guaraci	Guaraci	PR	42,08	450,00	Dação TWC
BTSAPR69	Rua Espírito Santo	452	Boa Esperanca	Boa Esperança	PR	106,32	456,50	Dação TWC
BTSAPR516	Rua Filadelfia	0	Ouro Verde Do Oeste	Ouro Verde Do Oeste	PR	106,32	1.504,90	Dação TWC
BTSAPR336	Rua Francisca Bonfim Cardeal	660	Icaraima	Icaraima	PR	106,32	1.350,00	Dação TWC
BTSAPR417	Rua Francisco Magalhaes	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	10,23	920,62	Dação TWC
BTSAPR345	Rua Generoso Marques	40	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	106,33	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR429	Rua Gloria	911	Maria Helena	Maria Helena	PR	106,31	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR348	Rua Joao Denck	198	Ipiranga	Ipiranga	PR	106,31	1.440,00	Dação TWC
BTSAPR752	Rua Joao Inacio Thomas	680	Sulina	Sulina	PR	42,08	1.250,00	Dação TWC
BTSAPR660	Rua Joao Manueira Garcia	13	Sabaudia	Sabáudia	PR	42,08	150,00	Dação TWC
BTSAPR489	Rua Joaquim Tavora	S/n	Munhoz De Melo	Munhoz De Melo	PR	42,08	450,00	Dação TWC
BTSAPR328	Rua Jose Lustosa Dangui	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	10,21	1.616,97	Dação TWC
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Vellozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00	Garantias
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguacu	PR	2.611,57	3.600,00	Garantias
BTSAPR271	Rua Marginal	1	Flor Da Serra Do Sul	Flor Da Serra Do Sul	PR	42,08	460,00	Dação TWC
BTSAPR95	Rua Maria Clara Tesseroli	270	Centro	Campo Do Tenente	PR	71,83	1.492,50	Dação TWC
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00	Garantias
BTSAPR288	Rua Padre Emilio Barbieri	710	Foz Do Jordao	Foz Do Jordão	PR	12,65	1.600,00	Dação TWC
BTSAPR293	Rua Paula Freitas	0	Colonia Das Missoes	Francisco Beltrão	PR	149,40	5.110,00	Dação TWC
BTSAPR77	Rua Pedro Sincero Dos Reis	12	Bom Sucesso	Bom Sucesso	PR	50,13	637,50	Dação TWC
BTSAPR398	Rua Pernambuco	0	Centro	Laranjal	PR	15,65	525,00	Dação TWC
BTSAPR508	Rua Princesa Isabel	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	390,00	390,00	Dação TWC
BTSAPR394	Rua Professor Irineu Citlino	0	Kaloré	Kaloré	PR	42,07	600,00	Dação TWC
BTSAPR473	Rua Rio Branco	285	Centro	Matinhos	PR	548,46	700,00	Pipeline de Vendas
BTSAPR657	Rua Rio De Janeiro	886	Roncador	Roncador	PR	106,32	1.200,00	Dação TWC
BTSAPR755	Rua Rio Negro	0	Tapira	Tapira	PR	42,08	42,08	Dação TWC
BTSAPR619	Rua Sao Paulo	0	Prado Ferreira	Prado Ferreira	PR	42,08	150,00	Dação TWC
BTSAPR644	Rua Tiradentes	149	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	106,33	1.320,00	Dação TWC
BTSAPR235	Rua Visconde De Nacar	1415	Centro	Curitiba	PR	8.839,29	1.756,44	Pipeline de Vendas
BTSAPR458	Rua Xv De Novembro	0	Marquinho	Marquinho	PR	11,88	600,00	Dação TWC
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00	Garantias
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00	Garantias
BTS/21000001/611	Avenida Comandante Júlio De Moura	706	Barra da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	426,00	434,46	Pipeline de Vendas
5449	Avenida Getulio Vargas	111	Centro	Ararujama	RJ	1.245,01	1.614,00	Pipeline de Vendas
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Com Av. Tr	460	Centro	Nova Iguacu	RJ	11.069,00	2.094,00	Garantias
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00	Garantias
5435	Avenida Raul Pompeia	97	Centro	Angra Dos Reis	RJ	2.532,00	970,00	Pipeline de Vendas
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00	Garantias
5826	Estr. Pau Da Fome	2716	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	88,00	36.000,00	Pipeline de Vendas
5512	Fazenda Uniao - Serrinha	0	Serrinha	Campos Dos Goytacazes	RJ	97,15	1.600,00	Dação TWC
5436	Morro Do Buleo	S/n	Petrobras	Angra Dos Reis	RJ	18,00	125,00	Dação TWC
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17	Garantias
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00	Garantias
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60	Garantias
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00	Garantias
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51	Garantias
5510	Rua Antonio Henriqueses Nº	0	Saturnino Braga	Campos Dos Goytacazes	RJ	27,80	360,00	Dação TWC
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50	Garantias
5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00	Garantias
5465	Rua Bernardo Neves - Morro Do Asilo Santo Agost	213	Fazenda Sapucaia	Barra Do Pirai	RJ	116,00	2.440,00	Dação TWC
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Carmo E F	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18	Garantias
5802	Rua Dois De Dezembro	107	Fiamengo	Rio De Janeiro	RJ	5.373,00	1.241,17	Pipeline de Vendas
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Fiamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80	Garantias
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza Barros	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00	Garantias
5917	Rua Dos Cajueiros	0	Jacarepia	Saquarema	RJ	38,00	1.264,00	Dação TWC
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00	Garantias
5877	Rua Geraldo Francisco Varela Lt 180 Qd 12 Setor	0	Santa Clara	São Francisco De Itabapoana	RJ	44,94	477,00	Dação TWC
5481	Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	3.609,00	1.778,79	Pipeline de Vendas
5760	Rua Real Grandeza (Esq. Com Rua Ipu, 15)	210	Botafogo	Rio De Janeiro	RJ	6.991,00	986,00	Pipeline de Vendas
5857	Rua Sabino Vieira / Rua Chaves De Faria 85/ R.S.	275	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	1.182,51	3.660,00	Pipeline de Vendas
5638	Rua Sao Pedro	116	Centro	Niterói	RJ	2.763,32	2.182,00	Pipeline de Vendas
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70	Garantias
5794	Rua Siqueira Campos	37	Copacabana	Rio De Janeiro	RJ	5.055,00	1.513,00	Pipeline de Vendas
5864	Rua Uruguai	204	Tijuca/Grajau	Rio De Janeiro	RJ	2.755,88	2.855,00	Pipeline de Vendas
5815	Rua Visconde De Pirajá - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00	Garantias

5749	Rua Zacarias Da Silva	132	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	4.437,00	5.616,00	Pipeline de Vendas
TCS/2100001/564	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00	Garantias
5886	Sitio Sao Geraldo	0	Sao Fidelis	Sao Fidelis	RJ	80,25	900,00	Dação TWC
BTSARO66	Avenida Tancredo Neves	2514	Centro	Chupinguaia	RO	910,31	910,31	Dação TWC
BTSARO43	Rua Santa Catarina S/N	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00	Dação TWC
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00	Garantias
BTSARS168	Dezesseis De Novembro	0	Dezesseis De Novembro	Dezesseis De Novembro	RS	42,40	200,00	Dação TWC
BTSARS325	Estr. Claudio Krauz	0	Montenegro	Montenegro	RS	130,39	290,00	Dação TWC
BTSARS254	Humaita	0	Humaita	Humaita	RS	84,15	290,00	Dação TWC
BTSARS493	Morro Lohmann	S/n	Roca Sales	Roca Sales	RS	105,20	1.200,00	Dação TWC
BTSARS336	Nicolau Vergueiro	0	Nicolau Vergueiro	Nicolau Vergueiro	RS	20,00	150,00	Dação TWC
BTSARS388	Passa Sete	0	Passa Sete	Passa Sete	RS	20,00	150,00	Dação TWC
BTSARS429	Pinhal Grande	0	Pinhal Grande	Pinhal Grande	RS	45,05	150,00	Dação TWC
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16	Garantias
BTSARS460	Porto Alegre - Rua Cel Genuino		Esplanada Dos Acores	Porto Alegre	RS	947,00	947,00	Pipeline de Vendas
BTSARS244	Rua Adao Rabelo Cezar	170	Eldorado Do Sul	Guaiba	RS	600,00	600,00	Dação TWC
BTSARS529	Rua Andradas	0	Santa Vitoria Do Palmar	Santa Vitoria Do Palmar	RS	56,94	1.400,00	Dação TWC
BTSARS674	Rua Barao Do Rio Branco	0	Veranópolis	Veranópolis	RS	83,17	290,00	Dação TWC
BTSARS331	Rua Bento Goncalves	0	Mostardas	Mostardas	RS	61,60	450,00	Dação TWC
BTSARS44	Rua Kurt Spalding	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	61,60	450,00	Dação TWC
BTSARS201	Rua Leopoldo Durks	0	Eugenio De Castro	Eugênio De Castro	RS	42,40	581,25	Dação TWC
BTSARS569	Rua Manoel Teles Miranda	0	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	38,50	650,50	Dação TWC
BTS/51004250/196	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independência	Porto Alegre	RS	-	277,82	Garantias
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,42	7.971,84	Garantias
BTSARS605	Senador Salgado Filho	0	Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho	RS	11,03	150,00	Dação TWC
BTSARS351	Travessao Da Linha Duas	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	22,27	2.522,27	Dação TWC
BTSASC144	Avenida Do Antao	S/n	Morro Da Cruz	Florianópolis	SC	88,00	686,00	Dação TWC
BTSASC174	Rodovia Grp 030 - Estrada Geral Do Capao	S/n	Praia Da Ferrugem	Garopaba	SC	21,30	150,00	Dação TWC
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30	Garantias
BTSASC335	Rua Geral Praia Da Pinheira	43	Praia Da Pinheira	Palhoça	SC	54,74	150,00	Dação TWC
BTSASC449	Rua Joao Pering	S/n	Centro	São Pedro De Alcântara	SC	51,85	300,00	Dação TWC
BTSASC461	Rua Kall Schot	940	Centro	Taió	SC	20,00	1.315,00	Dação TWC
BTSASC284	Rua Morro Da Gloria	S/n	Morro Da Gloria	Laguna	SC	88,42	1.336,42	Dação TWC
6193	Avenida Maynar Gomes	871	Centro	Aquidabã	SE	227,00	836,00	Dação TWC
6460	Pça. Antonio Alves De Oliveira	78	Centro	Nossa Senhora Da Glória	SE	196,65	1.422,69	Dação TWC
6192	Rua Coronel J. Lemos De Mello	0	Centro	Tobias Barreto	SE	228,00	830,00	Dação TWC
BTSAGO495	3ª Avenida Esq. C/ Rua 8 Qd. 27 Lt. 03	0	Centro	Bernardo Sayão	TO	55,92	1.187,50	Dação TWC
BTSAGO507	Avenida Brasil C/ Pça. Castelo Branco Qd. 17 Lt. 6	0	Dois Irmaos Do Tocantins	Dois Irmãos Do Tocantins	TO	100,00	1.679,70	Dação TWC
BTSAGO536	Avenida Edmunda Aires Cavalcante S/Nº	S/n	Centro	Monte Do Carmo	TO	31,51	1.200,00	Dação TWC
BTSAGO580	Avenida Ipe S/Nº Qd. C Lt. 14 E 15	S/n	Centro	Sucupira	TO	130,00	1.320,00	Dação TWC
BTSAGO513	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 261 262 E 2	0	Filadelfia	Filadélfia	TO	135,00	2.700,00	Dação TWC
BTSADF120	Avenida Sete De Setembro 283 Lotes	0	Dianopolis	Dianópolis	TO	150,00	150,00	Dação TWC
BTSAGO582	Praça Tiradentes Esq. C/ Nelson Louzeiro	0	Centro	Tocantínia	TO	79,39	600,00	Dação TWC
BTSAGO518	Rua 21 De Abril Qd. 07 Lt. 276	0	Centro	Goiatins	TO	79,39	1.200,00	Dação TWC
BTSAGO560	Rua 3 Esq. C/ Rua 11 Qd. 05 Lt. 04	0	Centro	Pium	TO	79,39	76.820,00	Dação TWC
BTSAGO505	Rua 4 Esq. C/ Rua 3 Qd. 20 Lt. 07 Nº 461	0	Centro	Cristalândia	TO	60,00	476,00	Dação TWC
BTSAGO508	Rua 7 De Setembro Esq. C/ Rua 13 De Maio (Atua	0	Centro	Dueré	TO	100,00	1.006,50	Dação TWC
BTSAGO497	Rua 9 Esq. C/ Rua 10 Qd. 10 Lt. 5 E 6-A	0	Centro	Brejinho De Nazaré	TO	76,30	939,54	Dação TWC
BTSAGO527	Rua Castelo Branco C/ Pça. Jose Lopes Da Rocha	0	Centro	Itacajá	TO	79,39	2.835,60	Dação TWC
BTSADF125	Rua Dom Pedro II Lotes 010203	2	Taguatinga	Taguatinga	TO	310,00	310,00	Dação TWC
BTSAGO492	Rua Getulio Vargas S/Nº	S/n	Centro	Babaçulândia	TO	71,96	1.983,00	Dação TWC
BTSAGO517	Rua Minas Gerais C/ Deusdeth De Oliveira Qd. 09	0	Centro	Goianorte	TO	250,00	250,00	Dação TWC
BTSAGO529	Rua Tiradentes Qd. 16-B Lt. 01 (Rua Manoel Alenc	0	Centro	Itaporã Do Tocantins	TO	69,56	1.200,00	Dação TWC

**ANEXO 5.2.1(i)**  
**ACERVO CLIENTCO**

A UPI ClientCo será composta pela operação de prestação de serviços de banda larga via fibra ótica para clientes finais (pessoas físicas e empresariais) e serviços associados. Os serviços associados abrangerão os Serviços de Valor Adicionado atualmente prestados para esses clientes e o serviço de Voz sobre IP (eventualmente integrando o serviço da Oi).

De modo geral, os ativos abrangidos pela UPI ClientCo serão aqueles que, agregados ao contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH com a V.tal, permitam a prestação dos serviços em questão descritos acima. Nesse conceito, os principais ativos da UPI ClientCo serão:

- 1) Base de clientes de banda larga via fibra ótica, dos segmentos varejo e empresarial, conforme detalhado na **Seção A** deste Anexo.
- 2) Equipamentos terminais da rede de fibra ótica – ONTs (*Optical Network Terminal*) que são instalados nas casas dos clientes, responsáveis pela transmissão/recepção dos sinais da rede de fibra ótica FTTH, assim como os equipamentos terminais responsáveis pela rede Wi-Fi do cliente (Mesh) associados ao serviço atualmente chamado de Oi Fibra X.
- 3) Sistemas e plataformas exclusivamente utilizados para a operação da UPI ClientCo, conforme listados na **Seção B** deste Anexo. Os sistemas e plataformas utilizados pela operação da UPI ClientCo e também por outros negócios da Oi serão segregados ou aportados ou seu uso passará a ser feito através de contratos de prestação de serviços de transição entre a Oi e a UPI ClientCo.

De forma consolidada, os ativos incluídos na UPI ClientCo têm a composição geral e o valor contábil descritos na **Seção C** deste Anexo.

O uso e acesso à rede de fibra ótica FTTH se dará através do contrato com a V.tal (e outras eventuais empresas de redes neutras), contrato esse que deverá passar a compor o acervo de direitos e obrigações da UPI ClientCo. Esse e os demais contratos materiais com fornecedores que deverão compor a UPI ClientCo estão listados na **Seção D** deste Anexo. Contratos adicionais de serviços compartilhados com a Oi e outras empresas do grupo poderão ser eventualmente segregados e incluídos na lista de ativos, passivos e direitos da UPI ClientCo.

Os imóveis da Oi (ou de outras empresas do grupo Oi) utilizados para fins administrativos e operacionais pela UPI ClientCo terão esse uso garantido por meio de um contrato de aluguel de espaço a ser celebrado oportunamente.

**SEÇÃO A DO ANEXO 5.2.1(i)****Base de Acessos de Banda Larga Fibra - Varejo e Empresarial – Set/23**

<b>UF</b>	<b>Acessos</b>
Total	3.989.943
AC	43.596
AL	7.273
AM	115.987
AP	32.136
BA	179.403
CE	78.968
DF	167.090
ES	117.996
GO	277.933
MA	84.349
MG	414.068
MS	102.168
MT	87.490
PA	135.585
PB	6.758
PE	50.830
PI	32.808
PR	504.254
RJ	757.071
RN	9.518
RO	94.567
RR	51.606
RS	428.415
SC	147.228
SE	14.876
SP	17.120
TO	30.850

**SEÇÃO B DO ANEXO 5.2.1(I)****Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente pela UPI ClientCo –  
Set/2023**

<b>Sistema</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fabricante</b>
API ELEGIBILIDADE PARCERIAS EMPRESARIAL	Aplicação	PagSeguro
HUB PARCEIROS	Aplicação	In House
CLOUD MIDDLEWARE SERVICE	Aplicação	In House
HUB DE PAGAMENTOS	Aplicação	Accenture
APP PAP	Aplicação	Accenture
CRM SALESFORCE	Aplicação	Salesforce
GIL - GESTÃO DE INVENTÁRIO LÓGICO	Aplicação	In House
PORTAL OI NOVA FIBRA	Aplicação	In House
SOLVER OTIMIZACAO	Ferramenta	FICO
(OI_FIBRA) BRM	Aplicação	Oracle
APP OI_E	Aplicação	In House
URA FIBRA	Aplicação	Everis

<b>Plataforma</b>	<b>Fabricante</b>
NWCC	Nokia
Smart wifi	Huawei
eSOC	Nokia
Dataminer OSS	Skyline

**SEÇÃO C DO ANEXO 5.2.1(I)**  
**Acervo Líquido Contábil do Ativo Fixo - Set/2023**

<b>Categoria de ativo</b>	<b>Sub Categoria</b>	<b>Valor Contábil (R\$ milhões)</b>
Equipamento	ONT	1.650,19
	Mesh / FTTR	7,99
Plataforma	eSoc	115,29
	NWCC	0,00
Sistemas	Sistemas	8,79

Nota 1: Plataformas Smartwifi e Dataminer OSS em fase de implantação, ainda não constam no ativo imobilizado.

Nota 2: Valores contemplam as Obras em Andamento

**SEÇÃO D DO ANEXO 5.2.1(I)**  
**Contratos Relevantes (Fornecedores) - UPI ClientCo – Set/2023**

<b>Código do Contrato</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Objeto</b>
4600055741	V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH
4600056670	Nokia Solutions and Networks	ONT
4600056827	Flex Importação Exportação Indústria	ONT
4600056433	Huawei Do Brasil Telecomunicações	ONT
4600056671	Nokia Solutions And Networks Do Bra	ONT
4600053341	Liq Corp	Call Center - Televendas
4600052953	Artplan Comunicação S.A.	Mídia
4600044056	Aec Centro De Contatos S.A.	Call Center – SAC
4600055394	Plural Comunicação E Marketing Ltda	Mídia
4600056825	Multilaser Industrial Ltda	ONT
4600042965	Clearsale S.A	Scoragem de vendas
4600053629	Scansource Brasil Distribuidora	Plataforma eSOC
4600053339	Liq Corp	Call Center - Retenção
4600052507	Salesforce Tecnologia Ltda	Solução de CRM
4600055434	Oston Creative Media S.A.	SVA
4600053598	Nokia Solutions and Networks	Plataforma eSOC
4600053593	Nokia Solutions and Networks	Plataforma eSOC
4600053595	Nokia Solutions and Networks	Plataforma eSOC
4600054019	Propeg Comunicação S.A.	Mídia
4600050923	Acesso Comunicação Ltda	Mídia
4600050863	Vinte E Dois Publicidade Ltda	Mídia
4600056707	Telmill Brasil Informática Ltda	ONT
4600049068	Truque Produtora Ltda – Me	Eventos

**ANEXO 5.2.1(ii)**  
**ACERVO VTAL**

A UPI Vtal será composta pela totalidade das ações de emissão da V.Tal de titularidade da Oi e de suas controladas no momento do fechamento da alienação da UPI V.tal, as quais, na data do Plano, totalizam 5.588.389.765 e representam 31,21% do capital social total da V.Tal.



**ANEXO 5.4.1.1**  
**CONTRATO BACKSTOP**

*(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes).*



## **DRAFT FORM OF BACKSTOP AGREEMENT**

THIS IS AN INTERIM DRAFT OF THE BACKSTOP AGREEMENT WITH RESPECT TO THE PROPOSED COMMITMENT BY BACKSTOP PARTIES FOR UNSUBSCRIBED SECURITIES AS DESCRIBED HEREIN. THIS DRAFT HAS NOT BEEN FINALIZED AND THE TERMS AND PROVISIONS SET FORTH HEREIN MAY CHANGE MATERIALLY PRIOR TO THE EXECUTION OF THE BACKSTOP AGREEMENT, AS AGREED TO BY THE COMPANY AND THE ORIGINAL BACKSTOP PARTIES.



**BACKSTOP COMMITMENT AGREEMENT**

AMONG

OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – IN JUDICIAL  
REORGANIZATION

AND

THE BACKSTOP PARTIES FROM TIME TO TIME PARTY HERETO

Dated as of [●], 2024

---

## Table of Contents

	<u>Page</u>
ARTICLE I DEFINITIONS .....	2
Section 1.1    Definitions.....	2
ARTICLE II BACKSTOP COMMITMENTS .....	9
Section 2.1    Backstop Commitment.....	9
Section 2.2    Escrow Account Funding.....	10
Section 2.3    Funding Default .....	12
Section 2.4    Closing .....	13
Section 2.5    Payment of Backstop Fee.....	14
ARTICLE III CONDITIONS TO CLOSING .....	14
Section 3.1    Conditions to the Obligations of the Backstop Parties .....	14
Section 3.2    Conditions to the Obligations of the Company.....	15
ARTICLE IV REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE COMPANY .....	16
Section 4.1    Organization; Standing .....	16
Section 4.2    No Violations or Defaults .....	16
Section 4.3    Corporate Power .....	16
Section 4.4    No Conflicts; Consents. ....	17
Section 4.5    Authorization, Execution and Delivery of this Agreement .....	17
Section 4.6    Authorization, Execution, Delivery and Enforceability of the Other Transaction Documents .....	17
Section 4.7    Investment Company Act .....	17
Section 4.8    No Registration .....	17
ARTICLE V REPRESENTATIONS; WARRANTIES AND COVENANTS OF THE BACKSTOP PARTIES .....	18
Section 5.1    Organization and Authority .....	18
Section 5.2    Authorization; Enforceability .....	18
Section 5.3    Sufficiency of Funds.....	18
Section 5.4    Purchase for Investment.....	18
Section 5.5    Nature of Backstop Party.....	19
Section 5.6    Deemed Consent under Note Purchase Agreement.....	19
ARTICLE VI ADDITIONAL COVENANTS .....	20

Section 6.1	Public Announcements .....	20
Section 6.2	Filings; Consents.....	20
Section 6.3	Use of Proceeds.....	20
ARTICLE VII TERMINATION; SURVIVAL .....		21
Section 7.1	Termination.....	21
Section 7.2	Effects of Termination .....	21
Section 7.3	Assignment and Assumption upon Termination.....	22
Section 7.4	Survival.....	22
Section 7.5	Limitation on Damages.....	23
Section 7.6	Non-Recourse .....	23
Section 7.1	Non-Reliance .....	23
ARTICLE VIII MISCELLANEOUS .....		23
Section 8.1	Notices .....	23
Section 8.2	Amendments, Waivers, etc .....	24
Section 8.3	Counterparts and Facsimile.....	24
Section 8.4	Further Assurances.....	24
Section 8.5	Governing Law; Specific Enforcement; Submission to Jurisdiction; Waiver of Jury Trial.....	25
Section 8.6	Interpretation.....	26
Section 8.7	Severability .....	27
Section 8.8	No Third-Party Beneficiaries.....	27
Section 8.9	Assignment. ....	27
Section 8.10	Entire Agreement.....	28
Section 8.11	Judgment Currency .....	28
Section 8.12	RJ Waiver of Legal Claims.....	28

### SCHEDULES

Schedule 1 Original Backstop Party Information

### EXHIBITS

Exhibit A Notes Indenture  
Exhibit B Debentures Indenture  
Exhibit C Collateral Documents  
Exhibit D Form of Joinder Agreement  
Exhibit E Form of Assignment Agreement

## BACKSTOP COMMITMENT AGREEMENT

THIS BACKSTOP COMMITMENT AGREEMENT, dated as of [●], 2024 (as amended, supplemented, amended and restated or otherwise modified from time to time, together with any schedules and exhibits hereto, this “**Agreement**”), is made by and among the following parties, each in the capacity set forth on its signature page to this Agreement (individually, as a “**Party**” and, collectively, the “**Parties**”):

- (i) Oi S.A. – In Judicial Reorganization, a company incorporated under the laws of the Federative Republic of Brazil (the “**Company**”);
- (ii) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – In Judicial Reorganization, a company incorporated under the laws of the Netherlands (“**Oi Coop**”);
- (iii) Portugal Telecom International Finance B.V. – In Judicial Reorganization, a company incorporated under the laws of the Netherlands (together with Oi Coop, the “**Guarantors**”); and
- (iv) each party named on Schedule 1 as a backstop party (as such schedule may be updated from time to time between the date hereof and the Closing Date (as defined herein) and any permitted assignee thereof, each, an “**Original Backstop Party**” and collectively, the “**Original Backstop Parties**”).<sup>1</sup>

## RECITALS

WHEREAS each of the Company and the Guarantors (collectively, the “**RJ Debtors**”) filed for judicial reorganization (*recuperação judicial*) (the “**2023 RJ Proceeding**”) on March 1, 2023 under Brazilian Bankruptcy Law No. 11,101/2005 (*lei n° 11.101/05*) (as amended from time to time, “**Brazilian Bankruptcy Law**”) before the 7th Business Court of Rio de Janeiro (the “**RJ Court**”), to restructure their capital structure pursuant to a judicial reorganization plan to be filed in connection therewith (such reorganization plan as approved at the General Creditor’s Meeting (as defined herein), the “**RJ Plan**”);

WHEREAS, in connection with the 2023 RJ Proceeding, the Company has engaged in good faith, arm’s-length negotiations with certain parties, including the Original Backstop Parties, regarding the terms of the RJ Plan;

[WHEREAS each of the Company, the Guarantors and certain creditors representing more than [●]% of the unsecured claims against the RJ Debtors have entered into a restructuring support

---

<sup>1</sup> **NTD:** The Backstop Rights Offering will provide that, immediately upon the Company receiving executed signature pages to this agreement from creditors committing to backstop at least U.S.\$450 million (such time, the “**Original Backstop Cut-off Time**”), then any party that has provided such executed signature on or prior the Original Backstop Cut-off Time, shall be deemed to be an Original Backstop Party, and the Backstop Agreement shall be executed on the date of such Original Backstop Cut-off Time.

agreement (the “**RSA**”) to effectuate, among other things, the terms and conditions summarized in the Company’s proposed RJ Plan;]

WHEREAS, pursuant to the RJ Plan, the Company will offer certain existing financial “Class III” creditors the right to purchase, at a purchase price of 100% of the principal amount thereof, up to U.S.\$450,000,000 aggregate principal amount (the “**Maximum Principal Amount**”) of the Company’s new 10.000% Cash / 13.500% PIK toggle senior secured first lien securities due 2027 (the “**First-Lien Debt**”), to be issued, at the purchaser’s option, either (i) as U.S. Dollar denominated notes (the “**First-Lien Notes**” and such the offering thereof, the “**US Rights Offering**”) pursuant to an indenture substantially in the form attached as Exhibit A hereto (as may be amended or modified pursuant to the terms hereof, the “**Notes Indenture**”) or (ii) as Brazilian *Real* denominated debentures (the “**First-Lien Debentures**” and such the offering thereof, the “**BRL Rights Offering**” and together with the US Rights Offering, the “**Rights Offerings**”) pursuant to a debenture substantially in the form attached as Exhibit B hereto (as may be amended or modified pursuant to the terms hereof, the “**Debentures Indenture**”).

WHEREAS, to ensure the Maximum Principal Amount of First-Lien Debt is purchased so that the Company receives proceeds to implement its RJ Plan: (i) subject to the terms and conditions contained in this Agreement, the Original Backstop Parties have agreed to purchase (on a several and not joint basis) up to U.S.\$450,000,000 (the “**Primary Backstop Amount**”) of its Pro Rata Portion (as defined herein) of the unsubscribed portion of the First-Lien Debt that was not subscribed for in the Rights Offerings (the “**Unsubscribed Securities**”); and (ii) pursuant to the terms hereof, on or after the date hereof, pursuant to an offering made prior to the date hereof (the “**Backstop Rights Offering**”) certain existing financial “Class III” creditors will have the right to backstop (by executing a Joinder Agreement (as defined herein) and becoming a Backstop Party) the purchase (on a several and not joint basis) of Unsubscribed Securities up to an aggregate amount of 50% of the Primary Backstop Amount, which shall reduce the Pro Rata Portion of the Original Backstop Parties’ Primary Backstop Amount on a pro rata basis.

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual promises, agreements, representations, warranties and covenants contained herein, the receipt and sufficiency of which are hereby acknowledged, each of the Parties hereby agrees as follows:

## ARTICLE I DEFINITIONS

Section 1.1 Definitions. As used in this Agreement (including the recitals or any Exhibits and Schedules hereto), the following terms shall have the following meanings:

“**Action**” means any civil, criminal, administrative or regulatory investigation, action, suit, hearing or proceeding to, from, by or before any Governmental Entity or arbitrator.

“**Additional Backstop Commitment**” has the meaning set forth in Section 2.1(b).

“**Additional Backstop Parties**” has the meaning set forth in Section 2.1(b).

“**Affiliate**” means, with respect to any specified Person, any other Person directly or indirectly controlling or controlled by, or under direct or indirect common control with, such specified Person; *provided* that (i) the Company and its Subsidiaries shall not be deemed to be Affiliates of any Backstop Party or any of its Affiliates, and (ii) portfolio companies in which any Backstop Party or any of its Affiliates has an investment (whether as debt or equity) shall not be deemed an Affiliate of such Backstop Party or such Backstop Party’s Affiliates. For the purposes of this definition, “control,” when used with respect to any specified Person, means the power to direct the management and policies of such Person, directly or indirectly, whether through the ownership of voting securities, by contract or otherwise; and the terms “controlling,” “controlled,” “controlled by” and “under common control with” have meanings correlative to the foregoing.

“**Affiliated Fund**” means, in relation to any Backstop Party, any other investment fund or any other managed account, the primary investment advisor to or manager of which is the same as the investment advisor of or manager to that Backstop Party (or an Affiliate thereof).

“**Agreement**” has the meaning set forth in the Preamble.

“**Applicable Consent**” has the meaning set forth in Section 4.4.

“**Applicable Law**” means, with respect to any Person, any transnational, domestic or foreign federal, state or local law (statutory, common or otherwise), constitution, treaty, convention, ordinance, code, rule, regulation, order, injunction, judgment, decree, ruling or other similar requirement enacted, adopted, promulgated or applied by a Governmental Entity that is binding upon or applicable to such Person or its properties, as amended unless expressly specified otherwise.

“**Assignment Agreement**” means an assignment and assumption agreement substantially in the form attached hereto as Exhibit E hereto.

“**Assuming Backstop Parties**” has the meaning set forth in Section 7.3(b).

“**Assumption Notice**” has the meaning set forth in Section 7.3(b).

“**Backstop Amount**” has the meaning set forth in Section 2.2(a)(iii).

“**Backstop Commitment**” has the meaning set forth in Section 2.1(b).

“**Backstop Fee**” means a fee payable on the Closing Date in an aggregate principal amount of First Lien Debt to each Backstop Party in an amount equal to (i) U.S.\$[●] *multiplied by* (ii) the Pro Rata Portion of such Backstop Party as of the Closing Date.

“**Backstop Parties**” means the Original Backstop Parties and the Additional Backstop Parties.

“**BRL Rights Offering**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**Brazil**” means the Federative Republic of Brazil.

“**Brazilian Bankruptcy Law**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**Business Day**” means any day that is not a Saturday, a Sunday or other day on which banks are required or authorized by law to be closed in New York City, London or São Paulo.

“**By-Laws**” means the By-Laws of the Company and each of the Guarantors, as in effect on the date hereof.

“**Chapter 15 Proceedings**” has the meaning ascribed to it in the RSA.

“**Closing**” has the meaning set forth in Section 2.4(a).

“**Closing Date**” has the meaning set forth in Section 2.4(a).

“**Company**” has the meaning set forth in the Preamble.

“**Confirmation Order**” means the order entered by the RJ Court confirming the approval of the RJ Plan under Brazilian Bankruptcy Law.

“**Conversion Exchange Rate**” means, as of any date of determination, the closing rate of the Brazilian *Real* published by the Brazilian Central Bank on its website and the sale closing rate of the U.S. Dollar, published on Bloomberg’s information system, on the date falling two (2) Business Days prior to such date.

“**DIP Notes**” means the Company’s Senior Secured Superpriority Post-Petition Notes due 2024 issued pursuant to the Note Purchase Agreement.

“**General Creditor’s Meeting**” has the meaning set forth in the RSA.

“**Default Purchase Right**” has the meaning set forth in Section 2.3(a).

“**Default Securities**” has the meaning set forth in Section 2.3(a).

“**Default Securities Purchase Notice**” has the meaning set forth in Section 2.3(b).

“**Defaulting Backstop Party**” means, with respect to any Backstop Party, (i) such Backstop Party defaults on its obligation to deposit the applicable Purchase Price on or prior to the Escrow Funding Date (or, in the case of a Direct Funding Backstop Party, on or prior to the Closing Date) in accordance with Article II, (ii) the representations and warranties of such Backstop Party contained in this Agreement shall not be true and correct in all material respects (except for such representations and warranties qualified by “materiality,” which shall be true and correct in all respects) as of the date of this Agreement and as of the Closing Date as though made on and as of such date (except to the extent that any such representation or warranty speaks to an earlier date, in which case such representation or warranty shall so be true and correct as of such earlier date in all material respects (except for such representations and warranties qualified by “materiality,” which shall be true and correct in all respects)) or (iii) such Backstop Party has not performed and

complied, in all material respects, with all of its covenants and agreements contained in this Agreement and the RSA (to the extent such Backstop Party is party thereto) that contemplate, by their terms, performance or compliance prior to the Closing Date.

“**Direct Funding Backstop Party**” means any Backstop Party that is (and certifies in writing to the Company at least three (3) Business Days prior to the Escrow Funding Date that it is) prohibited or restricted under applicable fund policies (including registered investment companies under the Investment Company Act of 1940) from paying or delivering funds into the escrow account.

“**DTC**” means The Depository Trust Company.

“**EEA**” means the European Economic Area.

“**Electing Backstop Party**” has the meaning set forth in Section 7.3(a).

“**Enforceability Exceptions**” has the meaning set forth in Section 4.5.

“**Escrow Funding Date**” has the meaning set forth in Section 2.2(b).

“**First-Lien Debentures**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**First-Lien Notes**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**First Option Funding Amount**” has the meaning set forth in Section 2.3(b).

“**First Option Funding Notice**” has the meaning set forth in Section 2.3(b).

“**Fraud**” means, with respect to any Person, any statement made by or on behalf of such Person, including by an employee of a Person in or reasonably appearing to be in its capacity as an employee, by any individual which had actual knowledge (as opposed to imputed or constructive knowledge) that such statements were false or misleading when made, and were made with the reasonable expectation that the other party may rely thereon to its detriment.

“**Fund Manager**” means, with respect to any Original Backstop Party, the fund manager indicated opposite such Original Backstop Party’s name on Schedule I hereto.

“**Funding Default**” has the meaning set forth in Section 2.3(a).

“**Funding Notice**” has the meaning set forth in Section 2.2(a).

“**Governmental Entity**” means any (i) federal, state or local, domestic or foreign governmental, taxing or regulatory (including any stock exchange) authority, agency, court, commission or other entity or self-regulatory organization or (ii) arbitral body (public or private).

“**Guarantors**” has the meaning set forth in the Preamble.

“**Joinder Agreement**” means a joinder agreement substantially in the form attached hereto as Exhibit D hereto pursuant to which a party becomes an Additional Backstop Party.

“**Judgment**” means any judgment, injunction, order or decree of any Governmental Entity.

“**Liabilities**” means, collectively, all obligations, liabilities and commitments of any nature, whether known or unknown, express or implied, primary or secondary, direct or indirect, liquidated, absolute, accrued, contingent or otherwise.

“**Material Adverse Effect**” means any change, event, effect, occurrence, state of facts or development that has had or would reasonably be expected to have a material adverse effect on (a) the business, assets, liabilities, finances, properties, prospects, earnings, results of operations or condition (financial or otherwise) of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole or (b) the ability of the Company to perform its obligations (including its payment obligations) under, or to consummate the transactions contemplated by, the Transaction Documents.

“**Minimum Funding Amount**” means an amount equal to (x) U.S.\$400,000,000 *minus* (y) the aggregate principal amount of the Company’s Senior Secured Superpriority Post-Petition Notes due 2024 that is exchangeable into First-Lien Debt.

“**Non-Defaulting Backstop Party**” means each Backstop Party that is not a Defaulting Backstop Party.

“**Note Purchase Agreement**” means that certain Amended and Restated Note Purchase Agreement, dated as of January 11, 2024 (as amended, restated, supplemented or otherwise modified from time to time), between the Company, certain purchasers from time to time party thereto, and GLAS Trust Company LLC, as security agent.

“**Organizational Minutes**” means the organizational minutes of each of the Company and the Guarantors, as in effect on the date hereof.

“**Original Backstop Parties**” has the meaning set forth in the Preamble; *provided* that, for the avoidance of doubt, an Original Backstop Party shall no longer be an Original Backstop Party following any termination of this Agreement with respect to such Original Backstop Commitment or to the extent of any assignment by such Original Backstop Party of all of its rights and obligations hereunder.

“**Original Backstop Commitment**” has the meaning set forth in Section 2.1(a).

“**Party**” has the meaning set forth in the Preamble.

“**Permitted Transferee**” means, with respect to any Backstop Party, any (i) of its Affiliates, (ii) of its Affiliated Funds, (iii) other Backstop Party or one or more Affiliated Funds of

another Backstop Party or (iv) third party, in each case, that (1) is either (x) a “qualified institutional buyer” as such term is defined in Rule 144A or an “accredited investor” within the meaning of Rule 501 of Regulation D or (y) a non-U.S. person purchasing the First-Lien Debt in an offshore transaction (i) pursuant to Regulation S or (ii) who is not a “retail investor” in the EEA, (2) has not been formed for purposes of providing a Backstop Commitment in connection with the Transactions, (3) is providing a Backstop Commitment in an amount not to exceed 10% of its “assets under management” and (4) is a “Class III” financial creditor under the RJ Plan and is providing a Backstop Commitment in an aggregate amount not to exceed its aggregate principal amount of pre-petition claims against the RJ Debtors.

“**Person**” means any individual, corporation, partnership, limited liability company, joint venture, association, joint-stock company, trust, unincorporated organization or Governmental Entity or other entity.

“**Proceeding**” means any claim, litigation, investigation, action, suit, arbitration or administrative, judicial or regulatory action or proceeding in any jurisdiction.

“**Pro Rata Portion**” means, as of any date of determination,

(i) with respect to each Original Backstop Party, the percentage listed opposite such Original Backstop Party’s name on Schedule I hereto as such Pro Rata Portion may be adjusted in accordance with Section 2.1, Section 2.3, Section 7.1, Section 7.3 and/or Section 8.9; *provided that*, with respect to each Original Backstop Party managed or controlled by the same Fund Manager, “Pro Rata Portion” means the Pro Rata Portion of such Fund Manager’s managed or controlled Original Backstop Parties (in each case, expressed as a percentage) notified in writing by such Fund Manager for and on behalf of each such managed or controlled Original Backstop Party to the Company on or prior to the date falling two (2) Business Days prior to the Escrow Funding Date, *it being understood that* (i) the aggregate amount of the Pro Rata Portions of all Original Backstop Parties managed or controlled by the same Fund Manager shall be equal to the percentage as indicated on Schedule I hereto for all such Original Backstop Parties; and

(ii) with respect to each Additional Backstop Party, the percentage listed opposite such Additional Backstop Party’s name in the schedule to the Joinder Agreement entered into pursuant to Section 2.1 and/or 8.9(b), as such Pro Rata Portion may be adjusted in accordance with Section 2.1, Section 2.3, Section 7.1, Section 7.3 and/or Section 8.9.

“**Purchase Escrow Account**” has the meaning set forth in Section 2.2(a)(iv).

“**Purchase Price**” means 100% of the principal amount of the First-Lien Debt.

“**Regulation D**” means Regulation D promulgated by the SEC pursuant to the Securities Act.

“**Regulation S**” means Regulation S promulgated by the SEC pursuant to the Securities Act.

“**Related Investment Funds**” means (a) any current or potential investment funds, co-investment funds, successor investment funds and other investment vehicles and managed accounts under direct or indirect common management, governance or control and other similar investment management relationships with, the Backstop Parties or their respective Affiliates and (b) current or potential limited partners or members of each Person described in clause (a).

“**Related Parties**” means, with respect to any specified Person, such Person’s Affiliates and such Person’s Related Investment Funds and the respective directors, officers, employees, agents and advisors of such Person, such Person’s Affiliates and such Person’s Related Investment Funds.

“**Related Purchaser**” means, with respect to any Backstop Party, a creditworthy Affiliate or Related Investment Fund of such Backstop Party.

“**Relevant Election**” has the meaning set forth in Section 7.3(a).

“**Representatives**” means, with respect to any Person, the directors, officers, employees, investment bankers, financial advisors, attorneys, accountants or other advisors, agents or representatives of such Person.

“**Requisite Backstop Parties**” means, as of any date of determination, the Original Backstop Parties having an aggregate Pro Rata Portion equal to at least 50.1% of the total Pro Rata Portion of all Original Backstop Parties as of such date; *provided, however*, that the votes and commitments of any Defaulting Backstop Party shall be excluded from the calculation of the Pro Rata Portion for purposes of this definition.

“**Restructuring**” has the meaning set forth in the RSA.

“**RJ Court**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**RJ Debtors**” has the meaning in the Recitals.

“**RSA**” has the meaning set forth in the Recitals.

“**Rule 144A**” means Rule 144A promulgated by the SEC pursuant to the Securities Act.

“**SEC**” means the U.S. Securities and Exchange Commission.

“**Second Option Funding Amount**” has the meaning set forth in Section 2.3(c).

“**Second Option Funding Notice**” has the meaning set forth in Section 2.3(c).

“**Securities Act**” means the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. § 77a *et seq.*), as amended.

“**Settlement Agent**” means an agent selected by the Company and approved by the Requisite Backstop Parties (such approval not to be unreasonable withheld, delayed or conditioned), which agent shall coordinate the settlement of the First-Lien Debt pursuant to Section 2.4(b).

“**Subsidiary**” means, with respect to any Person, any corporation, company or any other business entity (e.g., a joint venture, a general or limited partnership, or a limited liability company), in which such Person, one or more Subsidiaries of such Person or such Person and one or more Subsidiaries of such Person, directly or indirectly, at the date of determination, of which more than 50.0% of the total voting power of the equity interests (or, in the case of a joint venture, at least 50.0% of the total voting power of the equity interests) entitled to vote in the election of directors, managers or trustees thereof (or other Persons performing such functions) or act as the general partner or managing member of such business entity.

“**Tax**” means any federal, state, local or foreign income, gross receipts, profits, gains, capital, severance, property, sales, use, license, excise, franchise, employment, payroll, occupation, withholding (including backup withholding), alternative or add on minimum, ad valorem, escheat, value added, stamp, transfer or excise tax, or any other tax, or custom, levy, duty, governmental fee or other like assessment or charge in the nature of a tax, including any interest, penalty, fine or addition to tax, imposed by any Governmental Entity.

“**Transactions**” means the issuance and sale by the Company, and the purchase by the Backstop Parties of, the First-Lien Debt as contemplated by this Agreement.

“**Transaction Documents**” means this Agreement, the Notes Indenture, the Debentures Indenture and the Collateral Documents (as defined in the Notes Indenture).

“**U.S.**” means the United States of America.

“**U.S. Enforcement Order**” means the judicial order granting, among other things, full force and effect to the RJ Plan and the Confirmation Order in the United States.

“**U.S. Rights Offering**” has the meaning set forth in the Recitals.

## ARTICLE II BACKSTOP COMMITMENTS

### Section 2.1 Backstop Commitment.

(a) On and subject to the terms and conditions set forth in this Agreement, including, without limitation, the conditions set forth in Section 3.1, each Original Backstop Party agrees, severally and not jointly, that it shall purchase or cause the purchase of First-Lien Debt for the Purchase Price on the Closing Date from the Company in an aggregate principal amount equal to its Pro Rata Portion of Unsubscribed Securities (such commitment, the “**Original Backstop Commitment**”).

(b) In addition, terminating on or prior to the [10]<sup>th</sup> Business Day after the date hereof (or such earlier period as determined by the Company in its sole discretion), existing financial “Class III” creditors may, pursuant to the terms of such Backstop Rights Offerings, backstop (any such additional Backstop Party under this clause (b), an “**Additional Backstop Party**,” and collectively, the “**Additional Backstop Parties**”) the purchase (on a several and not joint basis) of Unsubscribed Securities up to an aggregate amount of 50% of the Primary Backstop Amount. Each such Additional Backstop Party shall become party hereto pursuant to a Joinder Agreement, and, on and subject to the terms and conditions set forth in this Agreement, including, without limitation, the conditions set forth in Section 3.1, each Additional Backstop Party shall agree, severally and not jointly, to purchase or cause the purchase of First-Lien Debt for the Purchase Price on the Closing Date from the Company equal to its Pro Rata Portion of Unsubscribed Securities up to 50% of the Primary Backstop Amount (such commitment, the “**Additional Backstop Commitment**” and, together with the Original Backstop Commitment, the “**Backstop Commitment**”). For the avoidance of doubt, the aggregate Additional Backstop Commitment among all Additional Backstop Parties shall not exceed 50% of the Primary Backstop Amount. At the expiration of the Backstop Rights Offerings, the Additional Backstop Commitments shall be allocated pro rata among all Additional Backstop Parties based on each Additional Backstop Party’s Pro Rata Portion, and the Pro Rata Portion of each Original Backstop Party shall be reduced pro rata to give effect to such Additional Backstop Parties; *provided that* the aggregate Pro Rata Portion of the Original Backstop Parties shall not be less than 50% of its initial Pro Rata Portion. Within five (5) Business Days of the expiration of the Backstop Rights Offerings, the Company shall provide written notice (which may be via email) to each Original Backstop Party and each Additional Backstop Party indicating such Backstop Party’s Pro Rata Portion of the Primary Backstop Amount.

#### Section 2.2 Escrow Account Funding.

(a) At least ten (10) Business Days prior to the anticipated Closing Date, the Company shall deliver (or shall cause the delivery) to each Backstop Party a written notice (which may be via e-mail) (the “**Funding Notice**”) including the following information:

- (i) the aggregate principal amount of First-Lien Debt validly subscribed for by eligible unsecured creditors in the Rights Offerings and the aggregate purchase price therefor;
- (ii) the aggregate principal amount of Unsubscribed Securities, if any, and the aggregate purchase price required for the purchase thereof;
- (iii) the aggregate principal amount of the Unsubscribed Securities to be purchased by such Backstop Party (based on its Pro Rata Portion as of the date of such Funding Notice) pursuant to this Agreement (as it relates to each Backstop Party, such Backstop Party’s “**Backstop Amount**”) and the aggregate Purchase Price therefor;
- (iv) the account information (including wiring instructions) for the escrow account into which such Backstop Party shall deliver and pay the Backstop Amount (any such account a “**Purchase Escrow Account**”);

(v) the form of notice information required of such Backstop Party in order for the Backstop Party to satisfy clause (b)(ii) below; and

(vi) the anticipated Closing Date, which shall be at least ten (10) Business Days but not more than twenty (20) Business Days after the Escrow Funding Date (unless otherwise agreed to by the Company and the Requisite Backstop Parties),

*it being understood and agreed that (x) no Funding Notice may be delivered until the conditions set forth in clauses (j) and (k) of Section 3.1 have been satisfied; and (y) all amounts in the Funding Notice shall be set forth in U.S. Dollars..*

(b) No later than five (5) Business Days following receipt of a Funding Notice (such date, the “**Escrow Funding Date**”):

(i) each Backstop Party (other than any Direct Funding Backstop Party) shall (i) to the extent such Backstop Party holds any DIP Notes, deliver to the Company written notice indicating the principal amount of DIP Notes held by such Backstop Party and confirming that such Backstop Party shall automatically exchange such DIP Notes into a corresponding principal amount of First-Lien Debt (up to its Backstop Amount) and (ii) pay its Purchase Price by wire transfer in immediately available funds, either (x) in the case of a Backstop Party purchasing First-Lien Notes, in U.S. Dollars, and (y) in the case of a Backstop Party purchasing First-Lien Debentures, in Brazilian *real* equal to the U.S. Dollar amount set forth in the applicable Funding Notice based on the Conversion Exchange Rate as of the date that is two (2) Business Days prior to the Escrow Funding Date, in each case, into the applicable Purchase Escrow Account in satisfaction of such Backstop Party’s Backstop Commitment; and

(ii) each Backstop Party shall deliver written notice of such Backstop Party’s relevant DTC or similar clearing account together with any reasonably requested information by the Company as set forth in the Funding Notice in order for the Company to provide such First-Lien Debt to such Backstop Party pursuant to Section 2.4(c).

(c) The Purchase Escrow Accounts shall be established with one or more escrow agents reasonably selected by the Company pursuant to an escrow agreement in form and substance reasonably satisfactory to the Requisite Backstop Parties and the Company. If this Agreement is terminated in accordance with its terms, the funds held in any Purchase Escrow Account shall be released, and each Backstop Party shall receive from the Purchase Escrow Account the cash amount actually funded to the Purchase Escrow Account by such Backstop Party, without any interest, promptly following such termination.

(d) On or prior to the Escrow Funding Date, each Backstop Party shall have the right to designate by written notice to the Company no later than the Escrow Funding Date that some or all of the First-Lien Debt that it is obligated to purchase hereunder be issued in the name of, and delivered to, a Related Purchaser of such Backstop Party upon receipt by the Company of payment of such Backstop Party’s Backstop Amount in accordance with the terms hereof, which notice of designation shall (i) be addressed to the Company and signed by such Backstop Party

and each such Related Purchaser, (ii) specify the principal amount of First-Lien Debt to be delivered to or issued in the name of such Related Purchaser, (iii) contain the relevant account and funding details necessary for the Company to provide such First-Lien Debt to the Related Purchaser pursuant to Section 2.4(c), and (iv) contain a confirmation by each such Related Purchaser of the accuracy of the representations set forth in Sections 5.4 and 5.5 as applied to such Related Purchaser; *provided* that (1) no such designation pursuant to this Section 2.2(d) shall relieve such Backstop Party from its obligations under this Agreement and (2) the Related Purchaser must take the same type of First-Lien Debt as such Backstop Party.

(e) The Backstop Amount shall be rounded among the Backstop Parties to the nearest whole \$1.00, as the Company may determine in its sole discretion.

(f) For the avoidance of doubt, (i) any Backstop Party that holds (or whose Related Investment Fund holds) DIP Notes shall be required to (or cause such Related Investment Fund to) automatically exchange such DIP Notes into a corresponding principal amount of First-Lien Debt (up to its Backstop Amount) and (ii) such Backstop Party's Purchase Price shall be deemed to refer to such Backstop Party's Backstop Amount less the amount of First-Lien Debt to be received by such Backstop Party (or its Related Investment Funds) after giving effect to such automatic exchange.

### Section 2.3 Funding Default.

(a) To the extent a Backstop Party becomes a Defaulting Backstop Party by defaulting (a "**Funding Default**") on its obligation to deposit the applicable Purchase Price on or prior to the Escrow Funding Date in accordance with Section 2.2 or otherwise, then, each Backstop Party that is a Non-Defaulting Backstop Party shall have the right (the "**Default Purchase Right**"), but not the obligation, subject to the terms of this Section 2.3, to elect to offer to purchase from the Company, up to all applicable First-Lien Debt that such Defaulting Backstop Party was required to purchase but in respect of which such Defaulting Backstop Party did not make the required deposit in accordance with Section 2.2 (the "**Default Securities**").

(b) No later than 11:00 A.M. New York City time on or prior to the second (2<sup>nd</sup>) Business Day following a Funding Default (or such later time and date as shall be agreed by the Company and the Requisite Backstop Parties), the Company shall send a written notice (which may be via e-mail) (the "**First Option Funding Notice**") to each Original Backstop Party that is a Non-Defaulting Backstop Party indicating the aggregate principal amount of Default Securities (the "**First Option Funding Amount**"). Each Original Backstop Party that is a Non-Defaulting Backstop Party will have three (3) Business Day after receipt of such First Option Funding Notice from the Company to elect to exercise its Default Purchase Right by notifying the Company in writing (which may be via e-mail) (each such notice, a "**Default Securities Purchase Notice**") of its election and specifying the total amount of Default Securities (up to the First Option Funding Amount) that it is offering to purchase at the Purchase Price. In the event of any oversubscription for Default Securities based on the Default Securities Purchase Notices submitted pursuant to this clause (b), such Non-Defaulting Backstop Parties' subscription for Default Securities shall be reduced as necessary to cause the Default Securities to be allocated to each such subscribing Non-Defaulting Backstop Party in proportion to its proposed subscription for Default Securities, as set

forth in its Default Securities Purchase Notice, and such amount shall be deemed added to such Non-Defaulting Backstop Party's Backstop Amount for all purposes hereunder.

(c) To the extent that all or a portion of Default Securities remain unallocated following the procedures set forth in clause (b) above, the Company shall send a written notice (which may be via e-mail) (the "**Second Option Funding Notice**") to each Additional Backstop Party that is a Non-Defaulting Backstop Party indicating the aggregate principal amount of unallocated Default Securities (the "**Second Option Funding Amount**"). Each Additional Backstop Party that is a Non-Defaulting Backstop Party will have three (3) Business Day after receipt of such Second Option Funding Notice from the Company to elect to exercise its Default Purchase Right by providing a Default Securities Purchase Notice to the Company of its election and specifying the total amount of Default Securities (up to the Second Option Funding Amount) that it is offering to purchase at the Purchase Price. In the event of any oversubscription for Default Securities based on the Default Securities Purchase Notices submitted pursuant to this clause (c), such Non-Defaulting Backstop Parties' subscription for Default Securities shall be reduced as necessary to cause the Default Securities to be allocated to each such subscribing Non-Defaulting Backstop Party in proportion to its proposed subscription for Default Securities, as set forth in its Default Securities Purchase Notice, and such amount shall be deemed added to such Non-Defaulting Backstop Party's Backstop Amount for all purposes hereunder.

(d) Each Non-Defaulting Backstop Party that has elected to offer to purchase Default Securities and is permitted to purchase such Default Securities under this Section 2.3 hereby agrees, severally and not jointly, to pay to the applicable Purchase Escrow Account in accordance with Section 2.2(b), by wire transfer of immediately available funds, an amount equal to the Purchase Price for such Default Securities no later than 10:00 A.M. New York City time on the third (3<sup>rd</sup>) Business Day following confirmation in writing (which may be via-email) by the Company of the principal amount of the Default Securities to be purchased by that Non-Defaulting Backstop Party under this Section 2.3; *provided* that if any Non-Defaulting Backstop Party is a Direct Funding Backstop Party, it shall only be required to deposit the applicable Purchase Price for such Default Securities with the Company (or an agent thereof) on or prior to the Closing Date pursuant to Section 2.4(b).

(e) Notwithstanding anything to the contrary in this Article II, the requirement that payment of the Backstop Amount be made by the Escrow Funding Date does not apply in respect of a Direct Funding Backstop Party; *provided* that such Direct Funding Commitment Party (i) notifies the Company that it shall not fund on the Escrow Funding Date at least three (3) Business Days prior to the Escrow Funding Date and (ii) pays the applicable Purchase Price by wire transfer in immediately available funds to the Company (or any agent thereof) on the Closing Date. Accordingly, a Direct Funding Backstop Party shall only be considered a Defaulting Backstop Party if it fails to deposit the applicable Purchase Price with the Company (or an agent thereof) on or prior to the Closing Date pursuant to Section 2.4(b).

#### Section 2.4 Closing.

(a) The closing of the sale and purchase of the First-Lien Debt (the "**Closing**") on a date selected by the Company, which shall be at least three (3) but no more than ten (10)

Business Days following the satisfaction (or the waiver by the Requisite Backstop Parties or the Company, as applicable) of the conditions set forth in Article III, other than those conditions that by their nature are to be satisfied as of the Closing (but subject to the satisfaction or waiver of such conditions at the Closing), or at such other place, time and date or by such other method as shall be agreed between the Company and the Requisite Backstop Parties. The date on which the Closing occurs is referred to in this Agreement as the “**Closing Date.**”

(b) On or prior to the Closing Date, the Company will issue the First-Lien Debt otherwise issuable to the Direct Funding Backstop Parties to the Settlement Agent. At the Closing, (i) the funds held in the Purchase Escrow Accounts shall be released to the Company, (ii) the Settlement Agent shall deliver the First-Lien Debt to each Direct Funding Party, and each Direct Funding Party shall pay to the Settlement Agent the Purchase Price of its First-Lien Debt, by DTC’s Delivery vs. Payment (“**DVP**”), and (iii) the Company will issue the First-Lien Debt to each Backstop Party (or to its designee in accordance with Section 2.2) (other than a Direct Funding Party) against payment of such Backstop Party’s Backstop Amount, First Option Funding Amount and Second Option Funding Amount, as the case may be, in satisfaction of such Backstop Party’s Backstop Commitment.

(c) The First-Lien Notes will be delivered pursuant to Section 2.4(b) into the account of the applicable Backstop Party (or to its designee in accordance with Section 2.2) through the facilities of DTC. The First-Lien Debentures will be delivered pursuant to Section 2.4(b) into the account of the applicable Backstop Party (or to its designee in accordance with Section 2.2) through the facilities of the MDA—Asset Distribution Module (“**MDA**”), managed and operated by the B3.

**Section 2.5 Payment of Backstop Fee.** The Company shall pay, or procure the payment of the applicable Backstop Fee to each Backstop Party by issuing to such Backstop Party on the Closing Date the aggregate principal amount of First Lien Debt equal to its Backstop Fee; *provided* that no Backstop Fee shall be payable to any Defaulting Backstop Party. The Backstop Fee shall be fully earned when paid and shall not be refundable for any reason whatsoever.

### **ARTICLE III CONDITIONS TO CLOSING**

**Section 3.1 Conditions to the Obligations of the Backstop Parties.** The obligation of each Backstop Party to purchase the First-Lien Debt pursuant to Section 2.1 or Section 2.2, is subject to the satisfaction or waiver by such Backstop Party on or prior to the Closing Date of the following conditions:

(a) in the case of a Backstop Party purchasing First-Lien Notes, the Notes Indenture has been fully executed by the parties thereto, with terms consistent with those set forth in Exhibit A or with such amendments as agreed to by the Requisite Backstop Parties;

(b) in the case of a Backstop Party purchasing First-Lien Debentures, the Debentures Indenture has been fully executed by the parties thereto, with terms consistent with



those set forth in Exhibit B or with such amendments as made to conform to the executed Notes Indenture or otherwise agreed to by the Requisite Backstop Parties;

(c) the Collateral Documents have been fully executed by the parties thereto;

(d) no Governmental Entity shall have issued any order, decree or ruling and no Applicable Law shall be in effect, enjoining, restraining or otherwise prohibiting any of the Transactions, which in each of the cases referred to has not been terminated or withdrawn;

(e) the representations and warranties of the Company and, as applicable, the Guarantors set forth in Article IV hereof shall be true and correct in all material respects (except for such representations and warranties qualified by “materiality,” which shall be true and correct in all respects) as of the date of this Agreement and as of the Closing Date as though made on and as of such date (except to the extent that any such representation or warranty speaks to an earlier date, in which case such representation or warranty shall so be true and correct as of such earlier date in all material respects (except for such representations and warranties qualified by “materiality,” which shall be true and correct in all respects));

(f) the Company and Guarantors shall have complied, in all material respects, with the terms of the RSA and the RJ Plan that are to be performed by the Company and Guarantors, as applicable, on or prior to the Closing Date;

(g) the Original Backstop Parties shall have received a certificate signed by a duly authorized officer of the Company, certifying as to the conditions precedent set forth in clauses (a) through (f) above;

(h) such Backstop Party shall have received the Funding Notice, First Option Funding Notice and/or the Second Option Funding Notice, as applicable, in accordance with the terms of this Agreement;

(i) the RJ Plan shall have been approved at the General Creditor’s Meeting and the RJ Court shall have entered the Confirmation Order, and such order shall be in full force and effect and not subject to any stay or injunction;

(j) the U.S. Enforcement Order shall have been granted and such order shall be in full force and effect and not subject to any stay or injunction; and

(k) the Company has received, directly or indirectly, the Minimum Funding Amount in connection with the issuance of First-Lien Debt.

Section 3.2 Conditions to the Obligations of the Company. The obligation of the Company to consummate the Transactions contemplated hereby at Closing with any Backstop Party is subject to (unless waived on behalf of the other RJ Debtors by the Company in writing in its sole discretion) the satisfaction of each of the following conditions as of the Closing Date:



(a) the RJ Plan shall have been approved at the General Creditor's Meeting and the RJ Court shall have entered the Confirmation Order, and such order shall be in full force and effect and not subject to any stay or injunction;

(b) the representations and warranties of the Backstop Parties contained in this Agreement shall be true and correct in all material respects (except for such representations and warranties qualified by "materiality," which shall be true and correct in all respects) as of the date of this Agreement and as of the Closing Date as though made on and as of such date (except to the extent that any such representation or warranty speaks to an earlier date, in which case such representation or warranty shall so be true and correct as of such earlier date in all material respects (except for such representations and warranties qualified by "materiality," which shall be true and correct in all respects));

(c) each Backstop Party shall have performed and complied, in all material respects, with all of their respective covenants and agreements contained in this Agreement and the RSA (to the extent such Backstop Party is party thereto) that contemplate, by their terms, performance or compliance prior to the Closing Date; and

(d) the Company has received, directly or indirectly, the Minimum Funding Amount in connection with the issuance of First-Lien Debt.

#### **ARTICLE IV REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE COMPANY**

The Company and, as applicable, each of the Guarantors represents and warrants to the Backstop Parties as of the date hereof and as of the Closing Date:

Section 4.1 Organization; Standing. Each of the Company and the Guarantors has been duly incorporated, is validly existing as a corporation and in good standing under the laws of Brazil, has the corporate power and authority to conduct the business in which it is engaged and is duly qualified to transact business and is in good standing in each jurisdiction in which the conduct of its business requires such qualification. True, complete and accurate copies of the Organizational Minutes and By-Laws, each as in effect as of the date of this Agreement, have been made available to the Original Backstop Parties prior to the date hereof.

Section 4.2 No Violations or Defaults. Neither the Company nor any of its Subsidiaries is (a) in violation of its organizational documents or (b) in violation of any applicable law, rule or regulation, or any judgment, order or decree of any court with jurisdiction over such entities, or other Governmental Entity with jurisdiction over such entities except, in the case of clause (b), as would not be reasonably expected to have a Material Adverse Effect.

Section 4.3 Corporate Power. Each of the Company and the Guarantors has the full corporate power and authority to execute and deliver this Agreement and the other Transaction Documents to which it is party and to perform its obligations hereunder and thereunder; and each of the Company and the Guarantors has duly and validly taken, with respect to this Agreement, and will take, with respect to the other Transaction Documents to which it will be party, and the

consummation of the Transactions, all corporate action required to be taken by it for the due and proper authorization, execution and delivery by it of each of this Agreement and the other Transaction Documents to which it is party and the consummation of the Transactions.

Section 4.4 No Conflicts; Consents. The execution and delivery by the Company and each of the Guarantors of, and the performance by each of the Company and each of the Guarantors of its obligations under, each of the Transaction Documents to which it is party will not violate or otherwise contravene any provision of (i) Applicable Law or (ii) the Organizational Minutes or the By-Laws, except for, in the case of clause (a)(i), as would not be reasonably expected to have a Material Adverse Effect. No consent, approval, authorization or order of, or filing, registration or qualification with, any Governmental Entity or other Person under any agreement (each, and “**Applicable Consent**”) is required for the sale and purchase of the First-Lien Debt or the consummation by the Company and the Guarantors of the Transactions, except for (i) the Confirmation Order and U.S. Enforcement Order, (ii) any Applicable Consents that, if not made or obtained, would not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect and (iii) the notices, filings and consents customarily obtained post-Closing.

Section 4.5 Authorization, Execution and Delivery of this Agreement. This Agreement has been duly authorized and validly executed and delivered by the Company and each of the Guarantors and, assuming the due authorization, execution and delivery hereof by the Backstop Parties, constitutes a valid and legally binding agreement of each of the Company and the Guarantors, enforceable against the Company and each of the Guarantors in accordance with its terms, subject, as to enforceability, to applicable bankruptcy, insolvency or similar laws affecting creditors’ rights generally and to general principles of equity (the “**Enforceability Exceptions**”).

Section 4.6 Authorization, Execution, Delivery and Enforceability of the Other Transaction Documents. On the Closing Date, each of the Transaction Documents (other than this Agreement) will have been duly authorized, executed and delivered by the Company and the Guarantors and will be a valid and legally binding agreement of the Company and the Guarantors, enforceable against the Company and the Guarantors in accordance with its terms.

Section 4.7 Investment Company Act. The Company is not, and after giving effect to the Rights Offering and the application of the proceeds thereof, will not be, an “investment company” as defined in, or subject to regulation under, the Investment Company Act of 1940, as amended.

Section 4.8 No Registration. Assuming the accuracy of the representations and warranties of each Backstop Party contained in Article V, the sale and purchase of First-Lien Debt pursuant to this Agreement is exempt from registration requirements of the Securities Act, and neither the Company nor, to the knowledge of the Company, any authorized Representative acting on its behalf has taken or will take any action hereafter that would cause the loss of such exemption. Without limiting the foregoing, neither the Company nor, to the knowledge of the Company, any other Person authorized by the Company to act on its behalf, has engaged in a general solicitation or general advertising (within the meaning of Regulation D) of investors with respect to offers or sales of the First-Lien Debt and neither the Company nor, to the knowledge of the Company, any

Person acting on its behalf has made any offers or sales of any security or solicited any offers to buy any security, under circumstances that would cause the Rights Offerings to be integrated with prior offerings by the Company for purposes of the Securities Act, nor will the Company take any action or steps that would cause the Rights Offerings to be integrated with other offerings.

## **ARTICLE V REPRESENTATIONS; WARRANTIES AND COVENANTS OF THE BACKSTOP PARTIES**

Each Backstop Party represents, warrants and covenants, severally and not jointly and solely as to itself, to the Company, as of the date hereof and as of the Closing Date:

Section 5.1 Organization and Authority. It is duly organized, validly existing and in good standing (where such concept is recognized under Applicable Law) under the laws of its jurisdiction of organization and has all requisite corporate, limited liability company, limited partnership or other applicable power and authority, as applicable, to carry on its business as presently conducted and to execute and deliver this Agreement and the other Transaction Documents to which it is a party.

Section 5.2 Authorization; Enforceability. It has all requisite corporate, limited liability company, limited partnership or other applicable power and authority to execute and deliver this Agreement. This Agreement has been duly executed and delivered by it and, assuming the due authorization, execution and delivery hereof and thereof by the Company, constitutes its legal, valid and binding obligation, enforceable against it in accordance with its terms, subject, as to enforceability, to the Enforceability Exceptions.

Section 5.3 Sufficiency of Funds. It will have, on the Escrow Funding Date, sufficient immediately available funds to make and complete the payment of the purchase of First-Lien Debt equal to its Pro Rata Portion of Unsubscribed Securities. In addition, its Backstop Commitment does not exceed 10% of its “assets under management” nor its aggregate principal amount of pre-petition claims against the RJ Debtors.

Section 5.4 Purchase for Investment. It acknowledges that First-Lien Debt to be issued to it pursuant to this Agreement will not have been registered under the Securities Act or under any state or other applicable securities laws. It (a) acknowledges that it is acquiring such securities pursuant to an exemption from registration under the Securities Act solely for investment and for its own account or for the account of one or more of its Related Investment Funds, not as nominee or agent other than with respect to a Related Investment Fund, and with no present intention or view to distribute any of such securities to any Person in violation of the Securities Act, (b) will not sell or otherwise dispose of any of such securities, except in compliance with the registration requirements or exemption provisions of the Securities Act and any other applicable state securities laws, (c) is knowledgeable, sophisticated and experienced in financial and business matters, has previously invested in securities similar to the First-Lien Debt, fully understands the limitations on transfer and the restrictions on sales of such securities and is able to bear the economic risk of its investment and afford the complete loss of such investment, and (d) (i) has such knowledge and experience in financial and business matters and in investments of this type,

that it is capable of evaluating the merits and risks of its investment in such securities and of making an informed investment decision, (ii) has conducted an independent review and analysis of the business and affairs of the Company and its Subsidiaries that it considers sufficient and reasonable for purposes of making its investment in such securities and (iii) based thereon and on its own knowledge, has formed an independent judgment concerning the advisability of the Transactions.

#### Section 5.5 Nature of Backstop Party.

(a) (i) It is either (x) a “qualified institutional buyer” as such term is defined in Rule 144A or an “accredited investor” within the meaning of Rule 501 of Regulation D or (y) a non-U.S. person purchasing the First-Lien Debt in an offshore transaction (a) pursuant to Regulation S or (b) who is not a “retail investors” in the EEA, and (ii) by reason of its business and financial experience it has such knowledge, sophistication and experience in making similar investments and in business and financial matters generally so as to be capable of evaluating the merits and risks of the prospective investment in the First-Lien Debt, is able to bear the economic risk of such investment and, at the present time, would be able to afford a complete loss of such investment.

(b) It has been provided access to the materials relating to the business, finances and operations of the Company and relating to the First-Lien Debt that have been requested by it. It has been afforded the opportunity to ask questions of the Company or its representatives. Neither such inquiries nor any other due diligence investigations conducted at any time by such Backstop Party shall modify, amend or affect such Backstop Party’s right (i) to rely on the Company’s representations and warranties contained in Article IV or (ii) any remedy based on, or with respect to the accuracy or inaccuracy of, or compliance with, the representations, warranties, covenants and agreements in this Agreement or the accuracy or inaccuracy of the disclosures included in the offering memorandum with respect to the offering of the First-Lien Debt. Such Backstop Party understands and acknowledges that its purchase of the First-Lien Debt involves a high degree of risk and uncertainty. Such Backstop Party has sought such accounting, legal and tax advice as it has considered necessary to make an informed investment decision with respect to its investment in the First-Lien Debt.

(c) Neither it, nor any of its 506(d) Related Parties is a “bad actor” within the meaning of Rule 506(d) promulgated under the Act. For purposes of this Agreement, “Rule 506(d) Related Party” shall mean a person or entity covered by the “Bad Actor disqualification” provision of Rule 506(d) of the Securities Act as such provision is applied to the Company as issuer.

(d) It is a “Class III” financial creditor under the RJ Plan.

Section 5.6 Deemed Consent under Note Purchase Agreement. To the extent any Backstop Party, or any Related Investment Fund of any Backstop Party, holds DIP Notes, such Backstop Party shall (and cause such Related Investment Fund to) (i) automatically exchange such DIP Notes into a corresponding principal amount of First-Lien Debt (up to its Backstop Amount) pursuant to the terms of this Agreement and (ii) be deemed to automatically consent with its full



principal amount of DIP Notes to effectuate any change to the Note Purchase Agreement necessary to effect the terms of the RJ Plan.

## **ARTICLE VI ADDITIONAL COVENANTS**

Section 6.1 Public Announcements. Subject to the final sentence of this Section 6.1, the Backstop Parties acknowledge and agree that a copy of this Agreement may be attached to the RJ Plan or otherwise filed with the RJ Court and distributed pursuant to any Backstop Rights Offerings. Notwithstanding the foregoing, (x) the Company shall keep confidential and shall not disclose, including to any Backstop Party, (1) the identity or holdings of any other Backstop Party or any of its Representatives or (2) the Pro Rata Portion or Backstop Amount of any Backstop Party, including, for the avoidance of doubt, any of the information set forth in Schedule I hereto (except, in each case (x) to the extent required by Applicable Law and in a form as shall be mutually agreed between the Company and the Requisite Backstop Parties or (y) the aggregate Backstop Amount of all Backstop Parties) and (y) the Backstop Parties and their Affiliates shall be entitled to communicate in the ordinary course and in a non-public manner with their respective investors and financing sources and the Related Investment Funds relating to the Transaction Documents and the Transactions, in each case subject to customary confidentiality obligations between the Backstop Party and such other Persons.

### Section 6.2 Filings; Consents.

(a) Upon the terms and subject to the conditions of this Agreement and in accordance with Applicable Law, the Company shall, and shall cause its Affiliates to, use best efforts as promptly as practicable to obtain any consents, approvals or other authorizations, and make any filings and notifications, required in connection with the Transactions from or with Governmental Entities or under Applicable Law.

(b) Notwithstanding the foregoing or anything in this Agreement to the contrary, neither the Backstop Parties nor any of their respective Affiliates nor the Company or any of its Affiliates shall be obligated to, in connection with obtaining consents from Governmental Entities, or contesting, resolving, avoiding or seeking to overturn any Action or Judgment brought by a Governmental Entity, (i) sell or otherwise dispose of, or hold separate and agree to sell or otherwise dispose of, assets, categories of assets or businesses of the Backstop Party, the Company or its Subsidiaries, or their Affiliates, or otherwise take or commit to take any action that could reasonably limit the Backstop Party's, the Company's or any of its Subsidiaries', or their Affiliates' freedom of action with respect to, or their ability to retain, one or more businesses, product lines or assets, (ii) terminate, modify or extend any existing relationships and contractual rights and obligations, (iii) establish or create any relationships and contractual rights and obligations, (iv) terminate any relevant venture or other arrangement, (v) enter into any consent decree or (vi) effectuate any other change or restructuring (or, in each case, to enter into agreements or stipulate to the entry of an order, decree or ruling).

Section 6.3 Use of Proceeds. The Company shall use the proceeds from the issuance and sale of the First-Lien Debt in accordance with the RJ Plan.

## ARTICLE VII TERMINATION; SURVIVAL

Section 7.1 Termination. This Agreement may be terminated at any time prior to the Closing Date:

(a) by mutual written consent of the Company, the Guarantors and the Requisite Backstop Parties;

(b) by either (1) the Company and the Guarantors or (2) the Original Backstop Parties, if any Governmental Entity issues an order, decree or ruling or has taken any other action permanently enjoining, restraining or otherwise prohibiting any of the Transactions and such order, decree, ruling or other action shall have become final and nonappealable; and

(c) by the Requisite Backstop Parties upon written notice to the Company, if, unless waived by the Requisite Backstop Parties, there has been a breach of any representation, warranty, covenant or agreement made by the Company or either Guarantor in this Agreement or the RSA or any such representation and warranty shall have become untrue after the date of this Agreement, such that, in each case, any of the conditions set forth in Section 6.1 or 6.2 would not be satisfied and such breach or condition is not curable or, if curable, is not cured on or prior to the earlier of the date which is ten (10) Business Days following written notice thereof is given by the Requisite Backstop Parties to the Company;

Section 7.2 Effects of Termination.

(a) In the event of the termination of this Agreement as provided for in Section 7.1, this Agreement shall forthwith become wholly void and of no further force and effect without any liability or obligation on the part of the Company, or the relevant Backstop Party (with respect to Section 7.1(a) or Section 7.1(c)) or the Backstop Parties (with respect to Section 7.1(b)), except that the provisions of Section 6.2(b), this Section 7.2, Section 7.4, Section 7.5, Section 7.6 and Article VIII (other than Section 8.4) shall survive any termination of this Agreement; *provided* that neither the termination of this Agreement nor any other provision of this Agreement shall relieve any party hereto from any liability for any action by such party, or decision not to act by such party which action or decision such party knew would reasonably be expected to result in a material breach of this Agreement.

(b) For the avoidance of doubt, upon any termination of this Agreement in accordance with its terms, other than in connection with the consummation of the Closing, each Backstop Party will be deemed to have automatically revoked and withdrawn any exercise of its Backstop Commitments in the Backstop Rights Offerings or its subscription rights in the Rights Offerings, without any further action and irrespective of the expiration or availability of any “withdrawal period” or similar restriction, whereupon any such exercises and consents will be deemed, for all purposes, to be null and void ab initio and will not be considered or otherwise used in any manner by the Parties in connection with the Restructuring, the Backstop Rights Offerings, the Rights Offerings and this Agreement, and the Company agrees not to accept any such exercises or consents or consummate the Rights Offerings, and to take all action necessary or reasonably

required to allow the Backstop Parties to arrange with their custodian and brokers to effectuate the withdrawal of such exercises and consents, including the reopening or extension of any withdrawal or similar periods. Any Original Backstop Party that has exercised a termination right with respect to itself under the RSA will be entitled to participate in the Rights Offerings notwithstanding the termination of this Agreement with respect to that Backstop Party.

Section 7.3 Assignment and Assumption upon Termination.

(a) In the event that any Backstop Party elects to terminate this Agreement (solely with respect to its obligations under this Agreement and any other Transaction Documents to which it is a party) in accordance with Section 7.1(a), Section 7.1(c) or Section 7.1(d) or (ii) exercise its rights not to purchase its Pro Rata Portion of the First-Lien Debt due to a failure by the Company to satisfy any of the conditions precedent set forth in Section 6.1 (each such election, a “**Relevant Election**”), then such Backstop Party (an “**Electing Backstop Party**”) shall notify the Company and each other Backstop Party in writing (which may be via e-mail) within one (1) Business Day of the date of such Relevant Election.

(b) Each of the other Backstop Parties that wishes to assume the outstanding rights, interests and obligations of the Electing Backstop Party (collectively, the “**Assuming Backstop Parties**”) shall within one (1) Business Day of the date of receipt of such Relevant Election, deliver a written notice (which may be via e-mail) to the Company setting forth the proportion of the Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party that such Assuming Backstop Party elects to assume (each such notice, an “**Assumption Notice**”). In the event that the Assuming Backstop Parties collectively elect to assume more than the Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party, such election shall be reduced as necessary to cause the Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party to be allocated to each Assuming Backstop Party in proportion to the proposed assumption set forth in its Assumption Notice.

(c) In the event that the Assuming Backstop Parties collectively elect to assume less than the Pro Rata Portion of the Electing Backstop Party, the Company shall, no later than one (1) Business Day after receipt of the Assumption Notices, send a written notice (which may be via e-mail) to each Backstop Party specifying the remaining Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party. Each Backstop Party that wishes to assume the outstanding rights, interests and obligations of the Electing Backstop Party shall, within one (1) Business Day of the date of receipt of such written notice from the Company, deliver a written notice (which may be via e-mail) to the Company setting forth the proportion of the remaining Pro Rata Portion of the Electing Backstop Party that such Backstop Party elects to assume. In the event that the Backstop Parties collectively elect to assume more than the remaining Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party, such election shall be reduced as necessary to cause the Pro Rata Portion of such Electing Backstop Party to be allocated to each Backstop Party in proportion to the proposed assumption set forth in the written notice submitted to the Company under this Section 7.3(c).

Section 7.4 Survival. The representations and warranties of the Company set forth in this Agreement shall survive indefinitely, regardless of any investigation made by or on behalf of the Company or any Backstop Party.



Section 7.5 Limitation on Damages. No Backstop Party (other than a Defaulting Backstop Party) shall have any liability to the Company or the Guarantors in excess of the Backstop Fee received, and no Party shall be liable for any speculative or punitive damages (unless awarded to a third party) with respect to this Agreement.

Section 7.6 Non-Recourse. This Agreement may only be enforced against, and any claims or causes of action that may be based upon, arise out of or relate to this Agreement, or the negotiation, execution or performance of this Agreement may only be made against the entities that are expressly identified as parties hereto, including entities that become parties hereto after the date hereof or that agree in writing for the benefit of the Company to be bound by the terms of this Agreement applicable to the Company, and, subject only to the specific contractual provisions hereof (or in the case of Fraud); (i) no former, current or future equityholders, controlling Persons, directors, officers, employees, agents or Affiliates of any party hereto or any former, current or future equityholder, controlling Person, director, officer, employee, general or limited partner, member, manager, advisor, agent or Affiliate of any of the foregoing (each, a “**Non-Recourse Party**”) shall have any liability for any obligations or liabilities of the parties to this Agreement or for any claim (whether in tort, contract or otherwise) based on, in respect of, or by reason of, the Transactions or in respect of any representations made or alleged to be made in connection herewith and (ii) in no event shall any party or any of its Affiliates seek to enforce this Agreement against, make any claims for breach of this Agreement against, or seek to recover monetary damages from, any Non-Recourse Party.

Section 7.1 Non-Reliance. No Backstop Party or any of its Related Parties shall have any duties or obligations to the other Backstop Parties in respect of this Agreement, the RJ Plan or the transactions contemplated hereby or thereby, except those expressly set forth herein. Without limiting the generality of the foregoing, (a) no Backstop Party or any of its Related Parties shall be subject to any fiduciary or other implied duties to the other Backstop Parties, (b) no Backstop Party or any of its Related Parties shall have any duty to take any discretionary action or exercise any discretionary powers on behalf of any other Backstop Party, (c) no Backstop Party or any of its Related Parties shall have any duty to the other Backstop Parties to obtain, through the exercise of diligence or otherwise, to investigate, confirm, or disclose to the other Backstop Parties any information relating to the Company or any of the Guarantors that may have been communicated to or obtained by such Backstop Party or any of its Affiliates in any capacity, (d) no Backstop Party may rely, and each confirms that it has not relied, on any due diligence investigation that any other Backstop Party or any Person acting on behalf of such other Backstop Party may have conducted with respect to the Company or any of the Guarantors or any of their respective securities, and (e) each Backstop Party acknowledges that no other Backstop Party is acting as a placement agent, initial purchaser, underwriter, broker or finder with respect to its Backstop Commitment.

## ARTICLE VIII MISCELLANEOUS

Section 8.1 Notices. All notices, requests, permissions, waivers or other communications required or permitted to be given under this Agreement shall be in writing and shall be delivered by hand or sent by facsimile or email or sent, postage prepaid, by registered,

certified or express mail or overnight courier service and shall be deemed given when so delivered by hand, by facsimile (which is confirmed), by email (which is confirmed) or if mailed, three days after mailing (one Business Day in the case of express mail or overnight courier service) to the parties at the following addresses or facsimiles or emails (or at such other address or facsimile or email for a party as shall be specified by like notice):

- (a) If to the Company or the Guarantors:

Oi S.A. – In Judicial Reorganization  
Rua Jangadeiros 48,  
Ipanema, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil  
Attention: Chief Financial Officer / General Counsel  
Email: cristiane.barretto@oi.net.br / thalles.paixao@oi.net.br /  
arabelo@oi.net.br

with a copy to (which copy alone shall not constitute notice):

White & Case LLP  
1221 Avenue of the Americas  
New York, New York 10020  
Attention: Rafael Roberti and Richard Kebrdle;  
Email: rafael.roberti@whitecase.com / rkebrdle@whitecase.com

- (b) If to any Original Backstop Party, at the address indicated in the applicable Schedule 1 hereto.
- (c) If to any Additional Backstop Party, at the address indicated in the schedule to its Joinder Agreement.

Section 8.2 Amendments, Waivers, etc. This Agreement may be amended, restated, modified or changed only by a written instrument signed by the Company, the Guarantors and the Original Backstop Parties. The failure of any party hereto to exercise any right, power or remedy provided under this Agreement or otherwise available in respect hereof at law or in equity, or to insist upon compliance by any other party hereto with its obligations hereunder, shall not constitute a waiver by such party of its right to exercise any such other right, power or remedy or to demand such compliance.

Section 8.3 Counterparts and Facsimile. This Agreement may be executed in counterparts (and by different parties hereto in different counterparts) (including by facsimile or electronic transmission), each of which shall be an original, with the same effect as if the signatures thereto and hereto were upon the same instrument, and shall become effective when one or more counterparts have been signed by each of the parties hereto and delivered (by facsimile, electronic transmission or otherwise) to the other parties.

Section 8.4 Further Assurances. Each party hereto shall execute and deliver after the Closing such further certificates, agreements and other documents and take such other

actions as any other party hereto may reasonably request in order to carry out the intent and accomplish the purposes of this Agreement and to consummate or implement the Transactions.

Section 8.5 Governing Law; Specific Enforcement; Submission to Jurisdiction; Waiver of Jury Trial.

(a) This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York, without regard to the conflicts of law principles of such state.

(b) The parties hereto acknowledge and agree that irreparable damage would occur in the event that any of the provisions of this Agreement were not performed in accordance with their specific terms or were otherwise breached. It is accordingly agreed that the parties hereto shall be entitled to seek an injunction or injunctions to prevent breaches or threatened breaches of this Agreement and to enforce specifically the terms and provisions of this Agreement in any court of competent jurisdiction, in each case without proof of damages or otherwise (and each party hereto hereby waives any requirement for the securing or posting of any bond in connection with such remedy), this being in addition to any other remedy to which they are entitled at law or in equity. The parties hereto agree not to assert that a remedy of specific enforcement is unenforceable, invalid, contrary to law or inequitable for any reason, nor to assert that a remedy of monetary damages would provide an adequate remedy.

(c) Each of the Company and the Guarantors irrevocably and unconditionally agrees that it will not commence any Action, litigation or proceeding of any kind or description, whether in law or equity, whether in contract or in tort or otherwise, against any Backstop Party or any Related Party of the foregoing in any way relating to this Agreement or the transactions relating hereto, in any forum other than the courts of the State of New York sitting in New York County, and of the United States District Court of the Southern District of New York, and any appellate court from any thereof, and each of the parties hereto irrevocably, expressly and unconditionally submits to the jurisdiction of such courts and agrees that all claims in respect of any such Action, litigation or proceeding may be heard and determined in such New York State court or, to the fullest extent permitted by Applicable Law, in such federal court. Each of the parties hereto agrees that a final judgment in any such Action, litigation or proceeding shall be conclusive and may be enforced in other jurisdictions by suit on the judgment or in any other manner provided by law. Nothing in this Agreement shall affect any right that any Backstop Party may otherwise have to bring any action or proceeding relating to this Agreement or any other Transaction Documents against the Company or either Guarantor or any of their respective properties in the courts of any jurisdiction.

(d) Each of the Company and the Guarantors irrevocably and unconditionally waives, to the fullest extent permitted by Applicable Law, any objection that it may now or hereafter have to the laying of venue of any action or proceeding arising out of or relating to this Agreement in any court referred to in paragraph (c) of this Section 8.5. Each of the parties hereto hereby irrevocably waives, to the fullest extent permitted by Applicable Law, the defense of an inconvenient forum to the maintenance of such action or proceeding in any such court.

(e) Each party hereto irrevocably consents to service of process in the manner provided for notices in Section 8.1. Each of the Company and the Guarantors hereby irrevocably and unconditionally agrees that service of all writs, process and summons in any suit, Action or proceeding brought in the state of New York may be made upon Cogency Global Inc., presently located at 122 East 42nd Street, 18th Floor, New York, NY 10168 (the “**Process Agent**”), and the Company and the Guarantors hereby confirm and agree that the Process Agent has been duly and irrevocably appointed as its agent to accept such service of any and all such writs, processes and summonses, and agree that the failure of the Process Agent to give any notice of any such service of process to the Company and/or the Guarantors shall not impair or affect the validity of such service or of any judgment based thereon. If the Process Agent shall cease to serve as agent for the Company and/or the Guarantors to receive service of process hereunder, the Company and/or the Guarantors shall promptly appoint a successor agent reasonably satisfactory to the Original Backstop Parties. Each of the Company and the Guarantors hereby further consents to the service of process in any suit, Action or proceeding in such courts by the mailing thereof by any Backstop Party by registered or certified mail, postage prepaid, at its address set forth in Section 8.1(a) and agrees that nothing herein shall affect the right to effect service of process in any other manner permitted by law or shall limit the right to sue in any other jurisdiction.

(f) EACH PARTY HERETO HEREBY WAIVES, TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, ANY RIGHT IT MAY HAVE TO A TRIAL BY JURY IN RESPECT OF ANY ACTION, CLAIM OR OTHER PROCEEDING DIRECTLY OR INDIRECTLY ARISING OUT OF, UNDER OR IN CONNECTION WITH THIS AGREEMENT OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED HEREBY. EACH PARTY HERETO (I) CERTIFIES THAT NO REPRESENTATIVE OF ANY OTHER PARTY HAS REPRESENTED, EXPRESSLY OR OTHERWISE, THAT SUCH OTHER PARTY WOULD NOT, IN THE EVENT OF ANY ACTION, CLAIM OR OTHER PROCEEDING, SEEK TO ENFORCE THE FOREGOING WAIVER AND (II) ACKNOWLEDGES THAT IT AND THE OTHER PARTIES HERETO HAVE BEEN INDUCED TO ENTER INTO THIS AGREEMENT BY, AMONG OTHER THINGS, THE MUTUAL WAIVERS AND CERTIFICATIONS IN THIS SECTION 8.5(F).

(g) The Parties hereby acknowledge that, for purposes of enforcement of the obligations contained herein in Brazil, this Agreement constitutes an extrajudicial enforcement instrument (*título executivo extrajudicial*), according to Article 784 of the Brazilian Code of Civil Procedure.

Section 8.6 Interpretation. When a reference is made in this Agreement to an Article or Section, such reference shall be to an Article or Section of this Agreement unless otherwise indicated. The table of contents and headings contained in this Agreement are for reference purposes only and shall not affect in any way the meaning or interpretation of this Agreement. Whenever the words “include,” “includes” or “including” are used in this Agreement, they shall be deemed to be followed by the words “without limitation.” The words “hereof,” “herein” and “hereunder” and words of similar import when used in this Agreement shall refer to this Agreement as a whole and not to any particular provision of this Agreement. The words “date hereof” shall refer to the date of this Agreement. The word “or” shall not be exclusive. The word

“extent” in the phrase “to the extent” shall mean the degree to which a subject or other thing extends, and shall not simply mean “if.” The definitions contained in this Agreement are applicable to the singular as well as the plural forms of such terms and to the masculine as well as to the feminine and neuter genders of such term. Except as specifically stated herein, any agreement, instrument or statute defined or referred to herein or in any agreement or instrument that is referred to herein means such agreement, instrument or statute as from time to time amended, modified or supplemented, including (in the case of agreements or instruments) by waiver or consent and (in the case of statutes) by succession of comparable successor statutes and references to all attachments thereto and instruments incorporated therein. Except as otherwise specified herein, references to a Person are also to its successors and permitted assigns. Each of the parties hereto has participated in the drafting and negotiation of this Agreement. If an ambiguity or question of intent or interpretation arises, this Agreement must be construed as if it is drafted by all the parties and no presumption or burden of proof shall arise favoring or disfavoring any party by virtue of authorship of any of the provisions of this Agreement.

Section 8.7 Severability. If any term or other provision of this Agreement is invalid, illegal or incapable of being enforced because of any Applicable Law or public policy, all other conditions and provisions of this Agreement shall nevertheless remain in full force and effect so long as the economic or legal substance of the Transactions is not affected in any manner materially adverse to any party hereto. Upon such determination that any term or other provision is invalid, illegal or incapable of being enforced, the parties hereto shall negotiate in good faith to modify this Agreement so as to effect the original intent of the parties as closely as possible in a mutually acceptable manner in order that the Transactions be consummated as originally contemplated to the greatest extent possible.

Section 8.8 No Third-Party Beneficiaries. Except as set forth in Section 8.9, this Agreement is for the sole benefit of the parties hereto and their permitted assigns and nothing expressed or referred to in this Agreement will be construed to give any Person, other than the parties to this Agreement and such permitted assigns, any legal or equitable right, remedy or claim under or with respect to this Agreement or any provision of this Agreement, whether as third-party beneficiary or otherwise.

Section 8.9 Assignment.

(a) Neither this Agreement nor any of the rights, interests or obligations hereunder shall be assigned by the Company or either of the Guarantors (whether by operation of Applicable Law or otherwise) without the prior written consent of the Requisite Backstop Parties.

(b) Each Backstop Party may assign its rights, interests and/or obligations under this Agreement (including all or a portion of its Backstop Commitment), in whole or in part, to a Permitted Transferee, in each case, without prior written consent of any other party hereto; *provided* that (x) any such assignee (other than an assignee that is an existing Backstop Party) executes a Joinder Agreement and delivers an executed copy thereof to the Company and (y) such assignor and assignee deliver an executed Assignment Agreement to the Company reflecting such assignment.



Section 8.10 Entire Agreement. This Agreement (including the Exhibits and Schedule hereto), together with the other Transaction Documents, constitutes the entire agreement, and supersedes all other prior agreements, understandings, representations and warranties, both written and oral, between the parties, with respect to the subject matter hereof and thereof.

Section 8.11 Judgment Currency. If for the purpose of obtaining judgment in any court it is necessary to convert a sum due hereunder in Dollars into another currency (in this Section 8.11 called the “**judgment currency**”), the rate of exchange that shall be applied shall be that at which in accordance with normal banking procedures the applicable party could purchase such Dollars in New York with the judgment currency on the Business Day next preceding the day on which such judgment is rendered. The obligation of the Company or either Guarantor in respect of any such sum due from it to any Backstop Party hereunder (in this Section 8.11 called an “**Entitled Person**”) shall, notwithstanding the rate of exchange actually applied in rendering such judgment, be discharged only to the extent that on the Business Day following receipt by such Entitled Person of any sum adjudged to be due hereunder in the judgment currency such Entitled Person may in accordance with normal banking procedures purchase and transfer Dollars to New York with the currency so adjudged to be due, and each of the Company and the Guarantors hereby, as a separate obligation and notwithstanding any such judgment, agrees to indemnify such Entitled Person against, and to pay such Entitled Person on demand, in Dollars, the amount (if any) by which the sum originally due to such Entitled Person in Dollars hereunder exceeds the amount of the Dollars so purchased and transferred. If the amount of Dollars so purchased and transferred exceeds the sum originally due to such Entitled Person, such Entitled Person shall pay to the Company or either Guarantor, as the case may be, an amount equal to such excess.

Section 8.12 RJ Waiver of Legal Claims. From the date of the Confirmation Order until the Closing Date (the “**Waiver Period**”), each Backstop Party, severally and not jointly, irrevocably agrees to (i) suspend or arrange for the suspension of all and any Proceeding pending as of the date of the Confirmation Order against the RJ Debtors and other applicable co-obligors (including, but not limited to, guarantors, Affiliates, legal successors, beneficiaries, administrators, former administrators and equity holders), in any jurisdiction, even if the suspension leads to a judicial decision terminating the respective Action without adjudication on the merit, and (ii) abstain from enforcing the execution of any judicial decision against the RJ Debtors or to file any Action (including, but not limited to, Action to pierce the Company’s corporate veil) against the RJ Debtors and other applicable co-obligors (including, but not limited to, guarantors, Affiliates, legal successors, beneficiaries, administrators, former administrators and equity holders) in any jurisdiction (such waiver under clause (i) and (ii) the “RJ Waiver”). The RJ Waiver shall not apply to (i) Action by the Backstop Parties with respect to transactions entered into after the date of the Closing Date, nor (ii) Action related to the RJ Plan that are not subject to waiver pursuant to Section 8.3.3 of the RJ Plan.

*[Remainder of page intentionally left blank]*



IN WITNESS WHEREOF, the Parties hereto have executed this Agreement as of the date first above written.

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.  
– IN JUDICIAL REORGANIZATION**

*For and on behalf of CVTEL B.V.:*

By: \_\_\_\_\_ By: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL  
FINANCE B.V. – IN JUDICIAL  
REORGANIZATION**

*For and on behalf of CVTEL B.V.:*

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_



**[ORIGINAL BACKSTOP PARTY]**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

*[Signature Page to Oi Backstop Agreement]*

SCHEDULE 1 – ORIGINAL BACKSTOP PARTY INFORMATION

<b>Backstop Party</b>	<b>Fund Manager</b> <i>(if any)</i>	<b>Pro Rata Portion</b> <i>(expressed as a percentage)</i>	<b>Notice Address</b>



**EXHIBIT A – DRAFT NOTES INDENTURE**

[Attached]



**EXHIBIT B – DRAFT DEBENTURES INDENTURE**

[Attached]



**EXHIBIT C – COLLATERAL DOCUMENTS**

[Attached]

## EXHIBIT D – FORM OF JOINDER AGREEMENT

This joinder agreement (this “Joinder Agreement”) to the Backstop Commitment Agreement dated [●], 2024 (as amended, supplemented or otherwise modified from time to time, the “Backstop Commitment Agreement”), by and between Oi - In Judicial Reorganization, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., Portugal Telecom International Finance B.V. and the Backstop Parties from time to time party thereto is executed and delivered by [insert Additional Backstop Party name] (the “Joining Party”) as of [insert date]. Each capitalized term used herein but not otherwise defined shall have the meaning set forth in the Backstop Commitment Agreement.

Agreement to be Bound. The Joining Party hereby agrees to be bound by all of the terms of the Backstop Commitment Agreement, a copy of which is attached to this Joinder Agreement as Annex I (as the same has been or may be hereafter amended, restated or otherwise modified from time to time in accordance with the provisions thereof). The Joining Party shall hereafter be deemed to be a “Backstop Party” for all purposes under the Agreement.

Representations and Warranties. The Joining Party hereby makes the representations and warranties set forth in Article V of the Backstop Commitment Agreement solely as to itself, to the Company as of the date of this Joinder Agreement.

Backstop Commitment. The Joining Party hereby agrees, severally and not jointly, to purchase or cause the purchase of First-Lien Debt for the Purchase Price on the Closing Date from the Company in an aggregate principal amount equal to such Joining Party’s Pro Rata Portion of Unsubscribed Securities.

Governing Law. This Joinder Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York without application of any choice of law provisions that would require the application of the laws of another jurisdiction.

[Signature pages follow]



IN WITNESS WHEREOF, the undersigned Joining Party has executed this Joinder Agreement as of \_\_\_\_\_, 2024.

**[JOINING PARTY]**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_



Acknowledged and Agreed to by:

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_

Schedule A to Joinder Agreement

<b>Backstop Party</b>	<b>Fund Manager</b> <i>(if any)</i>	<b>Pro Rata Portion</b> <i>(expressed as a percentage)</i>	<b>Notice Address</b>



Annex I – Backstop Commitment Agreement

[Attached]

## EXHIBIT E – FORM OF ASSIGNMENT AGREEMENT

This assignment and assumption agreement (this “Assignment Agreement”) is entered into between the undersigned assignor (the “Assignor”) and the undersigned assignee (the “Assignee”) with respect to the Assignor’s Pro Rata Portion of its Backstop Commitment under that certain Backstop Commitment Agreement dated [●], 2024 (as amended, supplemented or otherwise modified from time to time, the “Backstop Commitment Agreement”), by and between Oi - In Judicial Reorganization, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., Portugal Telecom International Finance B.V. and the Backstop Parties from time to time party thereto. Each capitalized term used herein but not otherwise defined shall have the meaning set forth in the Backstop Commitment Agreement.

Assignment. For an agreed consideration, the receipt and sufficiency of which are hereby agreed, the Assignor hereby irrevocably sells and assigns to the Assignee, and the Assignee hereby irrevocably purchases and assumes from the Assignor (the “Transfer”), on the date hereof, [all][a portion] of its Backstop Commitment (the “Assigned Amount”) such that its Pro Rata Portion is reduced to the Pro Rata Portion indicated on the signature page hereto and the Assignee’s Pro Rata Portion is equal to the Pro Rata Portion indicated on the signature page hereto. As between the Assignor and the Assignee, the Transfer is without recourse to the Assignor and, except as expressly provided in this Assignment and Assumption Agreement, without representation or warranty by the Assignor.

Agreement to be Bound. The Assignee hereby agrees to be bound by all of the terms of the Backstop Commitment Agreement and shall, concurrently with this Assignment Agreement, deliver to the Company an executed Joinder Agreement.

Representations and Warranties. The Assignee hereby makes the representations and warranties set forth in Article V of the Backstop Commitment Agreement solely as to itself, to the Company as of the date of this Assignment Agreement.

Backstop Commitment. The Assignee Party agrees, severally and not jointly, to purchase or cause the purchase of First-Lien Debt for the Purchase Price on the Closing Date from the Company in an aggregate principal amount equal to such Assignee Party’s Pro Rata Portion of Unsubscribed Securities.

Governing Law. This Assignment Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York without application of any choice of law provisions that would require the application of the laws of another jurisdiction.

*[Signature pages follow]*



IN WITNESS WHEREOF, the undersigned have executed this Assignment Agreement as of the date first written above.

**[ASSIGNOR]**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_

Pro Rata Portion (after giving effect to the Transfer):

\_\_\_\_\_

**[ASSIGNEE]**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_

Pro Rata Portion (after giving effect to the Transfer):

\_\_\_\_\_

## ANEXO 5.4.1.2

### TERMO DE ADESÃO NOVO FINANCIAMENTO

[Local], [data]

A

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial**

**Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial**

(Conjuntamente, “Grupo Oi”)

E-mail: [rjoi@oi.net.br](mailto:rjoi@oi.net.br)

Ref.: Termo de Adesão Novo Financiamento

Prezados Senhores,

[NOME], uma entidade existente sob as Leis de [Estado/País], com sede em [ENDEREÇO], [CPF/CNPJ/Registro] nº [•], neste ato, [por si / por meio de seu representante legal, Sr(a). [•], inscrito(a) no CPF/MF nº [•]], na forma do seu estatuto social, [em nome próprio e de suas Afiliadas, sucessores, cessionários, agentes, prepostos, consultores, assessores e representantes] (“Participante Novo Financiamento”), faz referência (i) ao processo de recuperação judicial nº 00010090940-03.2023.8.19.0001, ajuizado pela OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo Oi, PTIF e Oi Coop em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”) e em trâmite perante 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Recuperação Judicial”); e (ii) ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [=] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Termo de Adesão Novo Financiamento terão o significado a eles atribuído no Plano. O Participante Novo Financiamento declara, neste ato, que leu, entendeu e concorda com todos os termos do Plano e seus anexos, reconhecendo-o como válido, eficaz e vinculante.

1. Data de Vigência. O Participante Novo Financiamento concorda que este Termo de Adesão Novo Financiamento e os compromissos assumidos pelo Participante Novo Financiamento produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Participante Novo Financiamento.

2. Adesão ao Novo Financiamento. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.4.1.2 do Plano, o Participante Novo Financiamento, por este Termo de Adesão Novo Financiamento, na melhor forma e para todos os fins e efeitos de direito, assume, de forma voluntária, irrevogável e irreatável, o compromisso firme de (i) [desembolsar o montante total de [BRL/USD =] a título de Novo Financiamento,] **OU** [converter o seu Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado, no montante de [BRL/USD =], em parcela do Novo Financiamento, na proporção de [R\$1,00/USD1,00] de Crédito do DIP Emergencial Original Atualizado para cada [R\$1,00/USD1,00] de Novo Financiamento]<sup>1</sup> E, caso aplicável, [converter o montante do Empréstimo-Ponte concedido ao Grupo Oi em parcela do Novo Financiamento, na proporção de [R\$1,00/USD1,00] do montante do Empréstimo-Ponte concedido para cada [R\$1,00/USD1,00] de Novo Financiamento]; e (ii) concorda em se vincular e se sujeitar a todos os termos e condições [da Escritura Notes Novo Financiamento constante do Anexo 5.4.1.4(A) do Plano] **OU** [da Escritura Debêntures Novo Financiamento constante do Anexo 5.4.1.4(B) do Plano].

3. [TRECHO APLICÁVEL APENAS SE O PARTICIPANTE NOVO FINANCIAMENTO FOR CREDOR CONCURSAL] Declarações e Garantias. O Participante Novo Financiamento declara, para os devidos fins, em especial para os efeitos do Plano, (i) ser titular de Créditos Classe III, conforme prova documental que constitui anexo a este termo, (ii) estar adimplente com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia e, neste ato, ratifica o compromisso em questão, tal como previsto na Cláusula 8.3 do Plano; e (ii) reconhecer, concordar e ratificar todos os efeitos do Plano em relação a ele e ao seu Crédito Classe III.

4. Representação. O Participante Novo Financiamento declara que os representantes signatários deste Termo de Adesão Novo Financiamento estão regularmente investidos nos poderes necessários para vincular o Participante Novo Financiamento ao presente Termo de Adesão Novo Financiamento e ao Plano e é assinado e entregue nesta data pelo Participante Novo Financiamento ao Grupo Oi, na forma da Cláusula 9.6 do Plano, devidamente instruído com os respectivos documentos de representação.

5. Comunicações. Todas as notificações e outras comunicações efetuadas nos termos do Plano devem ser enviados ao Participante Novo Financiamento para o endereço indicado na assinatura do Participante Novo Financiamento abaixo.

---

<sup>1</sup> Aplicável somente se previamente aprovado pela Companhia, nos termos da Cláusula 5.4.1.3 do Plano.

6. Lei Aplicável e Eleição do Foro, Etc. O Participante Novo Financiamento concorda que as Cláusulas 9.15 e 9.16 do Plano são aplicáveis mutatis mutandis a este Termo de Adesão Novo Financiamento.

Cordialmente,

---

**[Credor]**

Representante Legal: [=]

Id: [=]

Endereço para comunicações: [=]

A/C: [=]

Telefone: [=]

E-mail: [=]



**ANEXO 5.4.1.4(A)**

**ESCRITURA NOTES NOVO FINANCIAMENTO**

(Intencionalmente deixado em branco. Instrumento nas folhas seguintes)



## DRAFT INDENTURE

THIS IS AN INTERIM DRAFT OF THE INDENTURE EXPECTED TO BE ENTERED INTO BY THE ISSUER, THE SECURITY AGENT AND THE TRUSTEE ON THE RESTRUCTURING CLOSING DATE WITH RESPECT TO THE PROPOSED ISSUANCE BY THE ISSUER OF THE SECURITIES DESCRIBED HEREIN (THE “**TRANSACTION**”). THIS DRAFT HAS NOT BEEN FINALIZED AND THE TERMS AND PROVISIONS SET FORTH HEREIN MAY CHANGE MATERIALLY PRIOR TO THE FINALIZATION OF THE TRANSACTION. ANY SUCH CHANGES WILL BE DISCLOSED AND AGREED TO BY THE RELEVANT PARTIES (A) PURSUANT TO THE TERMS OF THE BACKSTOP AGREEMENT AND (B) PURSUANT TO BRAZILIAN LAW AT OR PRIOR TO THE GENERAL CREDITORS MEETING. TO THE EXTENT ANY DESCRIPTION OF THE TERMS OF, THE INFORMATION CONTAINED IN, OR THE TRANSACTIONS DESCRIBED IN, THE NOTICE OF GENERAL CREDITORS MEETING DIFFER FROM THE TERMS OR INFORMATION SET FORTH IN THE DRAFT INDENTURE OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED THEREBY, THE INDENTURE SHALL CONTROL AND SUPERSEDE THE INFORMATION CONTAINED IN NOTICE OF GENERAL CREDITORS MEETING.

---

---

**OI S.A. – in Judicial Reorganization  
as Company**

**THE SUBSIDIARY GUARANTORS PARTY HERETO,**

**UMB BANK, N.A.  
as Trustee, Registrar, Paying Agent  
and Transfer Agent,**

**and**

**BANCO CITIBANK S.A.  
as Collateral Agent**

---

**INDENTURE**

**Dated as of [●], 2024**

---

**10.000% / 13.500% PIK TOGGLE SENIOR SECURED NOTES DUE 2027**

---

---



## TABLE OF CONTENTS

### Article 1

#### Definitions and Incorporation by Reference

SECTION 1.01	Definitions.....	1
SECTION 1.02	Rules of Construction .....	27

### Article 2

#### The Securities

SECTION 2.01	Form and Dating .....	29
SECTION 2.02	Execution and Authentication.....	30
SECTION 2.03	Registrar, Paying Agents and Transfer Agents.....	30
SECTION 2.04	Paying Agent To Hold Money in Trust .....	31
SECTION 2.05	Holder Lists.....	32
SECTION 2.06	Transfer and Exchange .....	32
SECTION 2.07	Replacement Securities.....	33
SECTION 2.08	Outstanding Securities .....	33
SECTION 2.09	Temporary Securities .....	33
SECTION 2.10	Cancellation .....	34
SECTION 2.11	CUSIP Numbers and ISINs .....	34
SECTION 2.12	Defaulted Interest.....	34
SECTION 2.13	Payment of PIK Interest.....	34
SECTION 2.14	Calculations.....	35

### Article 3

#### Redemption

SECTION 3.01	Optional Redemption .....	35
SECTION 3.02	Mandatory Redemption. ....	36
SECTION 3.03	Notice of Redemption; Redemption in Part.....	37
SECTION 3.04	Purchase of Securities by the Company or its Subsidiaries or Affiliates .....	38

### Article 4

#### Covenants

SECTION 4.01	Payment Obligations under the Securities and the Indenture .....	39
SECTION 4.02	Limitation on Indebtedness and Disqualified Stock .....	39
SECTION 4.03	Provision of Financial Statements and Reports .....	43
SECTION 4.04	Available Information.....	44
SECTION 4.05	Limitation on Restricted Payments.....	44
SECTION 4.06	Repurchases of the Securities Upon a Change of Control.....	46
SECTION 4.07	Limitation on Liens.....	48



SECTION 4.08	Maintenance of Corporate Existence .....	52
SECTION 4.09	Maintenance of Government Authorizations .....	52
SECTION 4.10	Appointment to Fill a Vacancy in the Office of the Trustee.....	52
SECTION 4.11	Maintenance of Office or Agency.....	52
SECTION 4.12	Notice of Certain Events .....	53
SECTION 4.13	Listing .....	53
SECTION 4.14	Payment of Additional Amounts .....	53
SECTION 4.15	Ranking .....	54
SECTION 4.16	Limitation on Asset Sales .....	55
SECTION 4.17	Compliance Certificates.....	59
SECTION 4.18	Limitation on Transactions with Affiliates .....	59
SECTION 4.19	Limitation on Dividend and Other Payment Restrictions Affecting Subsidiaries .....	61
SECTION 4.20	Limitation on Sale and Leaseback Transactions.....	62
SECTION 4.21	Guarantees by Subsidiaries .....	63
SECTION 4.22	Payment of Taxes and Other Claims .....	63
SECTION 4.23	Maintenance of Properties and Insurance .....	63
SECTION 4.24	Compliance with Laws .....	64
SECTION 4.25	Payments for Consent .....	64

## Article 5

### Consolidation, Merger, Sale or Conveyance

SECTION 5.01	Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance of the Company .....	64
SECTION 5.02	Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance by a Subsidiary Guarantor .....	65

## Article 6

### Defaults and Remedies

SECTION 6.01	Events of Default .....	65
SECTION 6.02	Acceleration .....	67
SECTION 6.03	Other Remedies.....	68
SECTION 6.04	Waiver of Past Defaults .....	68
SECTION 6.05	Control by Majority .....	68
SECTION 6.06	Limitation on Suits.....	69
SECTION 6.07	Rights of Holders to Receive Payment .....	69
SECTION 6.08	Collection Suit by Trustee .....	70
SECTION 6.09	Trustee May File Proofs of Claim .....	70
SECTION 6.10	Priorities.....	70
SECTION 6.11	Undertaking for Costs .....	70
SECTION 6.12	Waiver of Stay, Extension or Usury Laws.....	71



SECTION 6.13	Restoration of Rights and Remedies.....	71
--------------	---	----

## Article 7

### Trustee

SECTION 7.01	Duties of Trustee.....	71
SECTION 7.02	Rights of Trustee.....	72
SECTION 7.03	Individual Rights of Trustee .....	74
SECTION 7.04	Trustee's Disclaimer .....	74
SECTION 7.05	Notice of Defaults .....	75
SECTION 7.06	Compensation and Indemnity .....	75
SECTION 7.07	Replacement of Trustee .....	76
SECTION 7.08	Successor Trustee by Merger.....	77
SECTION 7.09	Eligibility; Disqualification .....	78
SECTION 7.10	Preferential Collection of Claims Against Company.....	78
SECTION 7.11	Appointment of Co-Trustee .....	78

## Article 8

### Discharge of Indenture; Defeasance

SECTION 8.01	Company's Option to Effect Legal Defeasance or Covenant Defeasance .....	79
SECTION 8.02	Legal Defeasance .....	79
SECTION 8.03	Covenant Defeasance.....	80
SECTION 8.04	Application of Trust Money.....	80
SECTION 8.05	Repayment to Company.....	80
SECTION 8.06	Reinstatement.....	81
SECTION 8.07	Conditions to Legal Defeasance or Covenant Defeasance .....	81
SECTION 8.08	Satisfaction and Discharge.....	82

## Article 9

### Amendments

SECTION 9.01	Without Consent of Holders .....	83
SECTION 9.02	With Consent of Holders .....	84
SECTION 9.03	Revocation and Effect of Consents and Waivers.....	86
SECTION 9.04	Notation on or Exchange of Securities .....	86
SECTION 9.05	Trustee and Collateral Agent to Sign Amendments .....	87

## Article 10

### Substitution of the Company

SECTION 10.01	Substitution of the Company .....	87
---------------	-----------------------------------	----



SECTION 10.02	Deemed Substitution .....	89
SECTION 10.03	Production of Company Substitution Documents.....	89
SECTION 10.04	Covenants to Remain in Effect .....	89
SECTION 10.05	Notice of Substitution .....	90

## Article 11

### Subsidiary Guarantees

SECTION 11.01	Subsidiary Guarantees .....	90
SECTION 11.02	Limitation on Liability, Termination, Release and Discharge.....	93
SECTION 11.03	Right of Contribution.....	94
SECTION 11.04	No Subrogation .....	94
SECTION 11.05	Execution and Delivery of Subsidiary Guarantee.....	94

## Article 12

### Collateral and Security

SECTION 12.01	Collateral Documents.....	94
SECTION 12.02	Collateral Agent.....	96
SECTION 12.03	Replacement of Collateral Agents .....	102
SECTION 12.04	Release of Collateral .....	103
SECTION 12.05	Changes to Collateral.....	104
SECTION 12.06	Power Exercisable by Receiver or Trustee .....	104
SECTION 12.07	Direction of Collateral Agent.....	104

## Article 13

### Miscellaneous

SECTION 13.01	Notices .....	106
SECTION 13.02	Communication by Holders with Other Holders .....	107
SECTION 13.03	Certificate and Opinion as to Conditions Precedent.....	108
SECTION 13.04	Statements Required in Certificate or Opinion.....	108
SECTION 13.05	When Securities Disregarded.....	108
SECTION 13.06	Rules by Trustee, the Collateral Agent and Agents .....	109
SECTION 13.07	Legal Holidays .....	109
SECTION 13.08	Governing Law .....	109
SECTION 13.09	No Recourse Against Others.....	109
SECTION 13.10	USA Patriot Act .....	109
SECTION 13.11	Successors .....	109
SECTION 13.12	Multiple Originals.....	109
SECTION 13.13	Table of Contents; Headings.....	110



SECTION 13.14 Consent to Jurisdiction; Appointment of Agent to Accept Service of Process .....110

SECTION 13.15 Waiver of Jury Trial .....112

SECTION 13.16 Waiver of Immunity .....112

SECTION 13.17 Severability .....113

SECTION 13.18 No Adverse Interpretation of Other Agreements .....113

**Schedules**

- Schedule A – Assets Permitted to be Disposed
- Schedule B – Restructuring Date Indebtedness
- Schedule C – Properties Subject to Real Estate Mortgages
- Schedule D – Material Existing Investments

**Appendixes**

- Appendix A - Provisions relating to Securities

**Exhibits**

- Exhibit A - Form of PIK Toggle Senior Secured Notes due 2027
- Exhibit B - Form of Subsidiary Guarantee Supplemental Indenture

INDENTURE dated as of [●], 2024, among Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (the “**Company**”); each of the Subsidiary Guarantors from time to time party hereto, UMB Bank, N.A., as trustee (in such capacity, the “**Trustee**”), registrar, paying agent, and transfer agent; and Banco Citibank S.A., as collateral agent for the benefit of the Holders (in such capacity, the “**Collateral Agent**”).

WHEREAS, on January 31, 2023, the Company and certain subsidiaries jointly filed for judicial reorganization based on Brazilian Bankruptcy Law No. 11,101/2005 (the “**Brazilian Bankruptcy Law**”) before the 7<sup>th</sup> Business Court of Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro (the “**RJ Court**”);

WHEREAS, on [●], 2024, creditors of the RJ Debtors approved the Company’s Reorganization Plan at the general creditors’ meeting (“**GCM**”);

WHEREAS, on [●], 2024, the RJ Court confirmed the Reorganization Plan (the “**Reorganization Plan Confirmation**”), and it was enforced by the United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York (the “**U.S. Bankruptcy Court**”) by an order entered on [●], 2024;

WHEREAS, certain of the restructuring transactions provided for pursuant to the Reorganization Plan are being consummated as of the date hereof (the “**Restructuring Closing Date**”);

WHEREAS, the Reorganization Plan provides, among other things, for the issuance, on the Restructuring Closing Date, of certain notes described as the “New Priority Secured Notes” in the Reorganization Plan as governed by this Indenture;

WHEREAS, the Company has duly authorized the creation of its 10.000% / 13.500% PIK Toggle Senior Secured Notes due 2027 (the “**Initial Securities**”); and

WHEREAS, the Company and the Subsidiary Guarantors have agreed to grant and to perfect the Collateral (as defined below) as security to the Securities, pursuant to the terms of the applicable Collateral Documents; and

NOW, THEREFORE, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee and Collateral Agent agree as follows for the benefit of each other and for the equal and ratable benefit of the Holders (as defined below) of the Company’s Securities:

## Article 1

### Definitions and Incorporation by Reference

#### SECTION 1.01 Definitions.

“**Acquired Indebtedness**” means Indebtedness of a Person or any of its Subsidiaries existing at the time such Person becomes a Subsidiary or at the time it merges or consolidates with the Company or any of its Subsidiaries or assumed by the Company or any Subsidiary in connection with the acquisition of assets from such Person. Acquired Indebtedness shall be



deemed to have been Incurred at the time such Person becomes a Subsidiary or at the time it merges or consolidates with the Company or a Subsidiary or at the time such Indebtedness is assumed in connection with the acquisition of assets from such Person.

“**Additional Amounts**” has the meaning set forth for such term in Section 4.14.

“**Additional V.Tal Agreements**” means (a) the copper agreement (*Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company, dated as of October 27, 2023, (b) the LTLA agreement (*Acordo de Fornecimento de Capacidade de Transmissão de Sinais de Telecomunicações*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), as successor of Globenet Cabos Submarinos S.A., and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A., TNL PCS S.A. and Telemar Norte Leste S.A.), dated as of December 20, 2013, as amended on October 1, 2021, June 9, 2022 and October 27, 2023 (the “LTLA”), and (c) the MAS agreement (*Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações OIS-202111901*), entered into by and amongst V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), as successor of Globenet Cabos Submarinos S.A., and the Company, dated as of December 9, 2021, as amended on June 9, 2022.

“**Affiliate Transaction**” has the meaning set forth for such term in Section 4.18.

“**Affiliates**” means, with respect to any Person, any other Person, directly or indirectly, controlling, controlled by or under direct or indirect common control with such specified Person. For the purposes of this definition, “control” (including, with correlative meanings, the terms “controlling,” “controlled by” and “under common control with”) when used with respect to any Person, means the possession, directly or indirectly, of the power to direct or cause the direction of the management and policies of such Person, whether through the ownership of Voting Securities, by contract or otherwise.

“**Agent**” means any Paying Agent, Transfer Agent, Registrar, co-registrar or any other agent appointed by the Company pursuant to the terms of this Indenture.

“**ANATEL**” means the Brazilian National Telecommunications Agency (*Agência Nacional de Telecomunicações*), created by Law No. 9,472, dated July 16, 1997.

“**Applicable Collateral Sale Redemption Amount**” means, with respect to any Asset Sale of assets constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares) on or after the Asset Sale Redemption Trigger Date:

- (1) (i) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date less than BRL\$200.0 million, 0% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof);
- (2) (ii) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date in excess of BRL\$200.0 million but less than BRL\$400.0 million, 50% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof); and



- (3) (iii) with respect to any Net Cash Proceeds (or portion thereof) from any such Asset Sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date in excess of BRL\$400.0 million, 100% of such Net Cash Proceeds (or portion thereof).

“*Asset Sale*” means any sale, conveyance, lease, transfer or other disposition (or series of related sales, leases, transfers or dispositions) by the Company or any of its Subsidiaries, including any disposition by means of a merger, spin-off, consolidation or similar transaction (each referred to for the purposes of this definition as a “*disposition*”), of:

- (1) any shares of Capital Stock of any of the Company’s Subsidiaries (other than directors’ qualifying shares or shares required by applicable law to be held by a Person other than the Company or any of its Subsidiaries);
- (2) all or substantially all of the assets of any division or business operation of the Company or any of its Subsidiaries; or
- (3) any other property or assets of the Company or any of its Subsidiaries outside of the ordinary course of business of the Company or such Subsidiary.

Notwithstanding the foregoing, the following shall not be deemed to be Asset Sales:

- (1) the disposition by the Company or any Subsidiary to the Company or another Subsidiary (other than a Receivables Subsidiary), including a Person that is or shall become a Subsidiary immediately after the disposition;
- (2) the sale of property or equipment that, in the reasonable determination of the Company, has become worn out, obsolete, uneconomic or damaged or otherwise unsuitable for use in connection with the business of the Company or any Subsidiary;
- (3) the disposition of all or substantially all of the assets of the Company in a manner permitted pursuant to Article 5;
- (4) (i) dispositions of property to the extent that such property is exchanged for credit against the purchase price of similar replacement property that is promptly purchased, (ii) dispositions of property to the extent that the proceeds of such disposition are promptly applied to the purchase price of such replacement property (which replacement property is actually promptly purchased) and (iii) to the extent allowable under Section 1031 of the Code, or any comparable or successor provision, any exchange of like property for use in a Permitted Business;
- (5) an issuance of Capital Stock by the Company or any Subsidiary to the Company or another Subsidiary;
- (6) sales, leases, sub-leases or other dispositions of products, services, equipment, inventory, accounts receivable or other assets in the ordinary course of business;



(7) a Restricted Payment that does not violate Section 4.05 or a Permitted Investment;

(8) sales of accounts receivable and related assets or an interest therein of the type specified in the definition of “Qualified Receivables Transaction” to a Receivables Subsidiary;

(9) the creation of a Lien permitted under Section 4.07;

(10) dispositions of receivables and related assets or interests in connection with the compromise, settlement or collection thereof in the ordinary course of business or in bankruptcy or similar proceedings and exclusive of factoring or similar arrangements;

(11) foreclosures on assets, transfers of condemned property as a result of the exercise of eminent domain or similar policies (whether by deed in lieu of condemnation or otherwise) and transfers of properties that have been subject to a casualty to the respective insurer of such property as part of an insurance settlement;

(12) any surrender or waiver of contractual rights or the settlement, release, transfer, abandonment, surrender or waiver of contractual, tort, litigation or other similar claims of any kind;

(13) the unwinding of any Hedging Agreement pursuant to its terms;

(14) the sale, transfer or other disposition of “non-core” assets acquired pursuant to an investment or acquisition permitted under this Indenture; *provided* that such assets are sold, transferred or otherwise disposed of within six months after the consummation of such acquisition or investment;

(15) any financing transaction with respect to property built or acquired by the Company or any Subsidiary after the Restructuring Closing Date, including asset securitizations permitted by this Indenture;

(16) sales, transfers and other dispositions of investments in joint ventures to the extent required by, or made pursuant to, customary buy/sell arrangements between the joint venture parties set forth in the joint venture agreements and similar binding arrangements;

(17) sales or other dispositions of capacity or infeasible rights of use in the Company’s or in any Subsidiary’s telecommunications network in the ordinary course of business;

(18) a Sale and Leaseback Transaction within one year of the acquisition of the relevant asset in the ordinary course of business;

(19) exchanges of telecommunications assets for other telecommunications assets where the Fair Market Value of the telecommunications assets received is at least equal to the Fair Market Value of the telecommunications assets disposed of or, if less, the difference is received in cash;



(20) the licensing, sublicensing or grants of licenses to use the Company's or any Subsidiary's patents, trade secrets, know-how and other technology or intellectual property in the ordinary course of business to the extent that such license does not prohibit the licensor from using the patent, trade secret, know-how or technology or other intellectual property;

(21) any transaction or series of related transactions with respect to assets listed on Schedule A hereto; or

(22) any transaction or series of related transactions involving property or assets with a Fair Market Value taken together with all other dispositions made in reliance on this clause (22) in the same fiscal year, not in excess of 5% of the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries as of the end of the most recently completed full-year period for which the Company's published financial statements are available.

**"Asset Sale Redemption Trigger Date"** means, the date on which the Company or any of its Subsidiaries have received Net Cash Proceeds from Asset Sales of assets constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares) at the time of such sale in an aggregate amount since the Restructuring Closing Date of at least BRL\$200.0 million.

**"Attributable Debt"** in respect of a Sale and Leaseback Transaction means, as of the date of determination, the present value (discounted at the interest rate implicit in the Sale and Leaseback Transaction) of the total obligations of the lessee for rental payments during the remaining term of the lease included in such Sale and Leaseback Transaction (including any period for which such lease has been extended); *provided, however*, that if such Sale and Leaseback Transaction results in a Capitalized Lease Obligation, the amount of Indebtedness represented thereby will be determined in accordance with the definition of "Capitalized Lease Obligation".

**"Authentication Order"** has the meaning set forth for such term in Section 2.02.

**"Bankruptcy Custodian"** means any receiver, trustee, assignee, liquidator, custodian or similar official under any Bankruptcy Law.

**"Bankruptcy Law"** means Law No. 11.101 of Republic the Federal of Brazil, dated February 9, 2005, as amended from time to time and the U.S. Bankruptcy Code or any similar law of any other jurisdiction, as applicable, for the relief of debtors.

**"Board of Directors"** means, with respect to any Person, the board of directors of such Person or any committee thereof duly authorized to act on behalf of the board of directors of such Person, or similar governing body of such Person, including any managing partner or similar entity of such Person.

**"Brazil"** means The Federative Republic of Brazil.

**"Brazilian Civil Code"** means Law No. 10,406 of the Federative Republic of Brazil, dated January 10, 2002, as amended from time to time.

“**Brazilian Civil Procedure Code**” means Law No. 13,105 of the Federative Republic of Brazil, dated March 16, 2015, as amended from time to time.

“**Brazilian Corporate Law**” means Law No. 6,404 of the Federative Republic of Brazil, dated December 15, 1976, as amended from time to time.

“**BRL\$**” means the lawful currency of Brazil.

“**BRL Equivalent**” means, with respect to any Collateral Agent Instruction for Priority Lien Debt denominated in U.S. Dollars, the applicable amount of U.S. Dollars converted into Brazilian Reais based on the closing rate of the U.S. Dollar, published on Bloomberg’s information system and the sale closing rate of the Brazilian Real published by the Brazilian Central Bank on its website, in each case, on the date falling two (2) Business Days prior to the date of such Collateral Agent Instruction and as set forth in such Collateral Agent Instruction.

“**Business Day**” means a day other than a Saturday, a Sunday, or a legal holiday or a day on which commercial banks and foreign exchange markets are authorized or obligated to close in The City of New York, in São Paulo, Brazil, or in Rio de Janeiro, Brazil.

“**Capital Stock**” means, with respect to any Person, any and all shares, interests (including partnership interests), rights to purchase, warrants, options, participations or other equivalents of or interests in (however designated) the equity of such Person, including each class of Preferred Stock, limited liability interests or partnership interests, but excluding any debt securities convertible into such equity.

“**Capitalized Lease Obligations**” means, with respect to any Person, the obligations of such Person under a lease that are required to be classified and accounted for as a capitalized lease in accordance with GAAP and the amount of Indebtedness represented by such obligations at any date shall be the capitalized amount of such obligations at such date, determined in accordance with GAAP; and the Stated Maturity thereof shall be the date of the last payment of rent or any other amount due under such lease prior to the first date upon which such lease may be prepaid by the lessee without payment of a penalty.

“**Cash Equivalent**” means any of the following:

(1) any investment in direct obligations (or certificates representing an ownership interest in such obligations) of Brazil, the United States or any agency or instrumentality thereof or obligations Guaranteed by Brazil, the United States or any agency or instrumentality thereof that are not convertible or exchangeable into any other security, *provided* that Subsidiaries shall be allowed to invest in direct obligations of the country in which such Subsidiaries are located irrespective of the ratings of any such obligations, and *provided further* that the Company shall use its continuing best efforts to transfer any such investments in direct obligations of a country pursuant to the immediately preceding proviso to another Cash Equivalent;

(2) investments in (i) time deposit accounts, (ii) certificates of deposit and money market deposits, (iii) bankers’ acceptances with maturities not exceeding one year from the date of such investment, and (iv) overnight bank deposits, in each case with any



bank or trust company that is organized or licensed under the laws of the United States, any state thereof, Brazil, or any other foreign country recognized by the United States having capital, surplus and undivided profits aggregating in excess of U.S.\$500.0 million (or the foreign currency equivalent thereof) and whose short-term debt is rated “A-2” (or such similar equivalent rating) or higher by at least one nationally recognized statistical rating organization (as defined in Rule 436 under the Securities Act) (a “**Permitted Financial Institution**”), *provided* that Subsidiaries shall be permitted to invest in time deposit accounts, certificates of deposit and money market deposits of banks and trust companies organized under the country in which such Subsidiary are located irrespective of whether the short-term debt rating is rated “A-2” (or such similar equivalent rating) or higher by at least one nationally recognized statistical rating organization (as defined in Rule 436 under the Securities Act) and *provided further*, that the Company shall use its continuing best efforts to transfer any such investments pursuant to the immediately preceding proviso to another Cash Equivalent;

(3) repurchase obligations with a term of not more than 30 days for underlying securities of the types described in clause (1) above entered into with a bank meeting the qualifications described in clause (2) above;

(4) investments in demand deposits or commercial paper maturing not more than 270 days after the date of acquisition issued by or guaranteed by a corporation (other than an Affiliate of the Company ) organized and in existence under the laws of the United States, Brazil or any other foreign country recognized by the United States with a rating at the time as of which any investment therein is made of “P-1” (or higher) according to Moody’s or “A-1” (or higher) according to S&P (or such similar equivalent rating, including similar equivalent ratings in foreign countries);

(5) investments in securities with maturities of 12 months or less from the date of acquisition issued or fully Guaranteed by any state, commonwealth or territory of the United States, or by any political subdivision or taxing authority thereof, and rated at least “A” by S&P or “A” by Moody’s (or such similar equivalent rating);

(6) investments in securities with maturities of 12 months or less from the date of acquisition issued or fully Guaranteed by Brazil;

(7) certificates of deposit, bankers’ acceptances and time deposits issued or guaranteed by or placed with, and money market deposit accounts issued or offered by, any Brazilian or United States office of any Permitted Financial Institution; and

(8) investments in money market funds substantially all the assets of which consist of investments of the types described in clauses (1) through (7) above.

“**Central Bank**” means the Brazilian Central Bank (*Banco Central do Brasil*).

“**Certificated Securities**” has the meaning set forth for such term in Appendix A to this Indenture.



“**Change of Control**” means any “person” or “group” (as such terms are used for purposes of Sections 13(d) and 14(d) of the Exchange Act) is or becomes after the Restructuring Closing Date the “beneficial owner” (as such term is used in Rule 13d-3 under the Exchange Act), directly or indirectly, of more than 50% of the total voting power of the outstanding Voting Securities of the Company. For the avoidance of doubt, direct or indirect transactions specifically authorized by and consummated in accordance with the Reorganization Plan as in effect on the Restructuring Closing Date, including but not limited to any capital increases provided therein and any related transactions thereto, will not be deemed to constitute, or result in, a Change of Control.

“**Change of Control Expiration Date**” means, in relation to a Change of Control Offer, the expiration date as specified in the notice given by the Company pursuant to Section 4.06 in relation to such Change of Control Offer, which date is no earlier than 30 days and no later than 60 days from the date of such Change of Control Offer.

“**Change of Control Offer**” means a written offer made by the Company to each Holder to repurchase such Holder’s Securities pursuant to Section 4.06.

“**Change of Control Payment**” means, in connection with the repurchase of a Holder’s Securities pursuant to a Change of Control Offer, the payment by the Company (or Substituted Debtor) of 101% of the aggregate principal amount of such Holder’s Securities (including any PIK Securities) repurchased plus accrued but unpaid interest to the date of purchase and Additional Amounts, if any, on such Securities (subject to the right of the Holders of record on the relevant Record Date to receive interest and Additional Amounts, if any, on the relevant Interest Payment Date).

“**Change of Control Purchase Date**” means, in relation to a Change of Control Offer, the settlement date for purchase of the Securities properly tendered as specified in the notice given by the Company pursuant to Section 4.06 in relation to such Change of Control Offer, which date is not more than five Business Days after the Change of Control Expiration Date.

“**ClientCo**” means, any entity formed or to be formed for the business of providing fiber optics broadband services to end customers (including retail customers, small-office-home-office customers and small-to-medium enterprises) and associated services.

“**ClientCo Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary transfer under the laws of Brazil (*alienação fiduciária*), over 100% of the Company’s equity interest in the Capital Stock of ClientCo, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to one or more Collateral Documents. For the avoidance of doubt, the ClientCo Fiduciary Lien shall not include any voting rights in connection with the ClientCo shares owned by the Company so long as any Event of Default has not occurred and is continuing and subject to ClientCo’s bylaws.

“**Code**” means the Internal Revenue Code of 1986, as amended.

“**Collateral**” means the collateral granted pursuant to the Collateral Documents, which includes the following:

- (1) the V.Tal Fiduciary Lien;



(2) the Real Estate Liens; and

(3) (i) so long as the ClientCo Contributions has not occurred, the ONT Fiduciary Lien; and (ii) following the consummation of the ClientCo Contributions, the ClientCo Fiduciary Lien.

“**Collateral Agent**” means Banco Citibank S.A. and any other Collateral Agent appointed by the Company to act as such.

“**Collateral Agent Instruction**” has the meaning set forth for such term in Section 12.07.

“**Collateral Documents**” means each of (a) the V.Tal Fiduciary Lien Agreement, (b) the Real Estate Lien Agreements, and (c) any other document entered into at any time by the Company creating any Collateral to secure the Securities.

“**Company**” means Oi S.A., named as such in this Indenture, excluding its Subsidiaries, until a Substituted Debtor or Successor Company replaces it and, thereafter, means the Substituted Debtor or Successor Company.

“**Company Guarantee**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Company Order**” means a written request or order signed in the name of the Company by an Officer of the Company and delivered to the Trustee.

“**Company Substitution Documents**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Consolidated EBITDA**” means, with respect to any Person for any period, for the Four-Quarter Period, the sum of the pre-tax profit or loss for such Person for such period, plus the following (without duplication) to the extent deducted or added in calculating such consolidated pre-tax profit or loss:

(1) Consolidated Financial Income or Consolidated Financial Expenses for such Person for such period; and

(2) Consolidated depreciation and amortization for such Person for such period.

“**Consolidated Financial Expenses**” means, in any period, without duplication, the sum of the consolidated interest expenses, including financial expenses arising from other activities related to the normal course of business for the Company and its Subsidiaries for the Four-Quarter Period, to the extent that such expense was deducted (but not added gain) in the calculation of the consolidated operating results.

“**Consolidated Financial Income**” means, in any period, without duplication, the sum of interest income, discounts, redemption premium over debentures and other securities, nominal income related to financial investments, as well as financial income from other activities related to the normal course of business, earned by the Company and its Subsidiaries for the Four-Quarter Period in the calculation of the consolidated operating results.



“**Consolidated Leverage Ratio**” means, with respect to the Company and its Subsidiaries, as of any date of determination, the ratio of (x) Debt on such date to (y) the aggregate amount of Consolidated EBITDA of the Company and its Subsidiaries for the most recently completed Four-Quarter Period immediately prior to such date of determination; *provided* that, notwithstanding the foregoing, for the purposes of calculating the Consolidated Leverage Ratio, Debt and Consolidated EBITDA shall be calculated after giving effect on a pro forma basis in good faith for the period of such calculation to the following:

- (1) any Debt Incurred (and the application of proceeds thereof) during or after the reference period to the extent the Debt is outstanding or is to be Incurred on the transaction date as if the Debt had been Incurred on the first day of the reference period;
- (2) any Debt, Disqualified Stock or Preferred Stock repaid or redeemed during or after the reference period or to be repaid or redeemed on the transaction date as if the Debt, Disqualified Stock or Preferred Stock had been repaid or redeemed on the first day of the reference period and will therefore be excluded from such calculation; and
- (3) (A) the acquisition or disposition of companies, divisions or lines of businesses by the Company and its Subsidiaries, including any acquisition or disposition of a company, division or line of business since the beginning of the reference period by a Person that became a Subsidiary after the beginning of the reference period, (B) and the discontinuation of any discontinued operations;

in each case, that have occurred since the beginning of the reference period, as if such events had occurred, and, in the case of any disposition, the proceeds thereof applied, on the first day of the reference period. To the extent that pro forma effect is to be given to an acquisition or disposition of a company, division or line of business, the pro forma calculation will be (i) based upon the most recent Four-Quarter Period for which the relevant financial information is available and (ii) determined in good faith by the Company.

“**Consolidated Total Assets**” means the total amount of the consolidated assets of the Company and its Subsidiaries appearing on the most recently available annual or quarterly consolidated financial statements of the Company prepared in accordance with GAAP, calculated to give pro forma effect to any acquisition or disposition of companies, divisions, lines of businesses or operations by the Company and its Subsidiaries subsequent to such date and on or prior to the date of determination; *provided* that, notwithstanding the foregoing, for the purposes of calculating Consolidated Total Assets, pro forma effect will be given to the dispositions contemplated to be effected pursuant to the InfraCo Sale and the Mobile UPI Sales and the use of proceeds therefrom as if such dispositions had occurred immediately prior to the date of determination.

“**Controlling Majority Creditors**” means holders (or their designated agent, which in the case of this Indenture, shall be the Trustee, and in the case of the Priority Lien Debentures, shall be the fiduciary agent), holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of Priority Lien Debt.



“*Copper Arrangements*” means the arrangements entered into between the Company and V.Tal for the sale or disposal of copper scraps, copper surplus, overhead network scrap, and any receivables arising from such arrangements, including that certain Scrap Purchase and Sale Agreement (*Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças*) dated October 27, 2023 and any ancillary agreements and any amendments thereto.

“*Corporate Trust Office*” means the office of the Trustee in Houston, Texas, which at the date hereof is [●], or such other office at such address as the Trustee may designate from time to time by notice to the Holders and the Company, or the principal corporate trust office of any successor Trustee (at such other address as such successor Trustee may designate from time to time by notice to the Holders and the Company).

“*Covenant Defeasance*” has the meaning set forth for such term in Section 8.03.

“*CVM*” means the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*).

“*Debt*” means, as of the date of determination, the aggregate amount of consolidated Indebtedness of the Company and its Subsidiaries determined in accordance with GAAP and as set forth in the most recent consolidated balance sheet of the Company and its Subsidiaries; provided, however, that notwithstanding any contrary treatment under GAAP, the amount of all such Indebtedness shall be its face amount and not its fair value, market value or other value.

“*Default*” means any event which is an Event of Default or which, after notice or passage of time or both, would be an Event of Default.

“*Depository*” means, with respect to the Securities issuable or issued in whole or in part in the form of one or more Global Securities, the Person designated in Section 2.03 hereof as Depository by the Company pursuant to this Indenture, until a successor shall have been appointed and become such and, thereafter, “*Depository*” shall mean or include such Person.

“*Disqualified Stock*” means, with respect to any Person, any Capital Stock that by its terms (or by the terms of any security into which it is convertible or for which it is exchangeable or exercisable) or upon the happening of any event (i) matures or is mandatorily redeemable pursuant to a sinking fund obligation or otherwise, (ii) is convertible or exchangeable for Indebtedness or Disqualified Stock or (iii) is redeemable at the option of the holder thereof, in whole or in part, in each case on or prior to the final Stated Maturity of the Securities; *provided* that Capital Stock issued to any employee benefit plan, or by any such plan to any employees of the Company or any Subsidiary of the Company, shall not constitute Disqualified Stock solely because it may be required to be repurchased or otherwise acquired or retired in order to satisfy applicable statutory or regulatory obligations; *provided further* that Capital Stock will not constitute Disqualified Stock solely because of provisions making such stock mandatorily redeemable or giving holders thereof the right to require repurchase or redemption, in each case, following the occurrence of a Change of Control or other similar event described under such terms as a “change of control,” “asset sale” or other “disposition” occurring prior to the Stated Maturity of the Securities if those provisions (x) are no more favorable to the holders of such Capital Stock



than Section 4.06 is to the Holders of the Securities and (y) specifically state that repurchase or redemption pursuant thereto will not be required prior to the Company's repurchase of the Securities as required by Section 4.06).

“**DTC**” means The Depository Trust Company.

“**Event of Default**” has the meaning set forth for such term in Section 6.01.

“**Exchange Act**” means the United States Securities Exchange Act of 1934, as amended, or any successor statute or statutes thereto.

“**Excluded Subsidiary**” means (i) any Immaterial Subsidiary and (ii) any Subsidiary that is prohibited from guaranteeing the obligations hereunder pursuant to applicable rules and regulations.

“**Fair Market Value**” means, with respect to any asset, the value (which, for the avoidance of doubt, will take into account any liabilities associated with related assets) that would be paid by a willing buyer to an unaffiliated willing seller in an arm's length transaction not involving distress or compulsion of either party, determined in good faith by the Company, unless another entity is specified in this Indenture to make the determination.

“**FATCA**” has the meaning set forth for such term in Section 4.14.

“**Fitch**” means Fitch Ratings Inc. and its successors.

“**Four-Quarter Period**” means, as of any date of determination, the four most recent full fiscal quarters ending prior to the date of such determination for which financial statements are available.

“**GAAP**” means, as elected from time to time by the Company, (i) the accounting principles prescribed by Brazilian Corporate Law, the rules and regulations issued by applicable regulators, including the CVM, as well as the technical releases issued by the Brazilian Institute of Accountants (*Instituto Brasileiro de Contadores*), or (ii) International Financial Reporting Standards as issued by the International Accounting Standards Board, in each case, as in effect from time to time.

“**Global Security**” has the meaning set forth for such term in Appendix A to this Indenture.

“**Governmental Approval**” means any concession, authorization, consent, approval, license, franchise, permit, certification, waiver, exemption, filing or registration by or with any Governmental Authority.

“**Governmental Authority**” means any federal, state, local or foreign government or political subdivision thereof, or any agency or instrumentality of such government or political subdivision, or any self-regulated organization or other non-governmental regulatory authority or quasi-governmental authority (to the extent that the rules, regulations or orders of such organization or authority have the force of law), or any arbitrator, court or tribunal of competent jurisdiction, including the Federative Republic of Brazil, the Public Prosecutor's Office, the



Federal Police, the Federal Revenue Office of Brazil, the National Institute of Social Security, the Central Bank of Brazil, the SEC, the CVM, ANATEL and the Federal Accounting Court.

“**Guarantee**” means any obligation, contingent or otherwise, of any Person directly or indirectly guaranteeing any Indebtedness or other obligation of any other Person and any obligation, direct or indirect, contingent or otherwise, of any Person:

(1) to purchase or pay (or advance or supply funds for the purchase or payment of) such Indebtedness or other obligation of such other Person (whether arising by virtue of partnership arrangements, or by agreement to keep-well, to purchase assets, goods, securities or services, to take-or-pay, or to maintain financial statement conditions or otherwise); or

(2) entered into for purposes of assuring in any other manner the obligee of such Indebtedness or other obligation of the payment thereof or to protect such obligee against loss in respect thereof (in whole or in part),

*provided, however*, that the term “Guarantee” and “Guaranteed” shall not include endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business. The term “Guarantee” used as a verb has a correlative meaning. The term “Guarantor” shall mean any Person guaranteeing any obligation.

“**Guaranteed Obligations**” has the meaning set forth for such term in Section 11.01.

“**Hedging Agreements**” mean, of any Person, the obligations of such Person under any agreement relating to any swap, option, forward sale, forward purchase, index transaction, cap transaction, floor transaction, collar transaction or any other similar transaction, in each case, for purposes of hedging or capping against inflation, interest rates, currency or commodities price fluctuations.

“**Holder**” means, the Person in whose name a Security is registered on the Security Register maintained by the Registrar.

“**Immaterial Subsidiary**” means any Subsidiary (a) that did not, as of the date of the Company’s most recent quarterly consolidated balance sheet, have assets on an individual basis in excess of 5.0% or 10.0% in aggregate of the Consolidated Total Assets of the Company as of such date or (b) that did not have net revenue on an individual basis in excess of 10.0% or 20.0% in aggregate of the Company’s total consolidated net revenue as of such date.

“**Incur**” or “**Incurred**” means, with respect to any Indebtedness or other obligation of any Person, to create, issue, incur (including by conversion, exchange or otherwise), assume, Guarantee or otherwise become liable in respect of such Indebtedness or other obligation on the balance sheet of such Person; *provided, however*, that any Indebtedness of a Person existing at the time such Person is merged or consolidated with the Company or becomes a Subsidiary (whether by merger, consolidation, acquisition or otherwise) shall be deemed to be Incurred by such Person at the time of such merger or consolidation or at the time it becomes a Subsidiary. The term “Incurrence” when used as a noun shall have a correlative meaning. Neither the accretion of



principal of a non-interest bearing or other discount security nor the capitalization of interest on Indebtedness shall be deemed an Incurrence of Indebtedness.

“*Indebtedness*” means, with respect to any Person, without duplication:

(1) whether being principal and/or interest of any present or future indebtedness of such Person:

(A) in respect of borrowed money;

(B) evidenced by bonds, notes, debentures or similar instruments or letters of credit or bankers’ acceptances (or, without duplication, reimbursement agreements in respect thereof);

(C) representing the balanced deferred and unpaid of the purchase price of property (including Capitalized Lease Obligations), except (i) any such balance that constitutes a trade payable or similar obligation to a trade creditor, in each case accrued in the ordinary course of business and (ii) liabilities accrued in the ordinary course of business which purchase price is due more than twelve (12) months after the date of placing the property in service or taking delivery and title thereto; or

(D) representing net obligations under any Hedging Agreements;

if and to the extent that any of the foregoing Indebtedness (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet (excluding the footnotes thereto) of such Person prepared in accordance with IFRS;

(2) to the extent not otherwise included, any obligation by such Person to be liable for, or to pay, as obligor, guarantor or otherwise, on the obligations of the type referred to in clause (1) of a third Person (whether or not such items would appear upon the balance sheet of such obligor or guarantor), other than by endorsement of negotiable instruments for collection in the ordinary course of business; and

(3) to the extent not otherwise included, the obligations of the type referred to in clause (1) of a third Person secured by a Lien on any asset owned by such first Person, whether or not such Indebtedness is assumed by such first Person if and to the extent any of the preceding items (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet of the specified Person prepared in accordance with IFRS.

Notwithstanding the foregoing, in connection with the purchase by the Company or any Subsidiary of any business, the term “Indebtedness” will exclude post-closing payment adjustments to which the seller may become entitled to the extent such payment is determined by a final closing balance sheet or such payment depends on the performance of such business after the closing; *provided, however*, that, at the time of closing, the amount of any such payment is not determinable and, to the extent such payment thereafter becomes fixed and determined, the amount is paid within 30 days thereafter.



For the avoidance of doubt, “Indebtedness” shall not include any obligations to any Person with respect to “*Programa de Recuperação Fiscal—REFIS*,” “*Programa Especial de Parcelamento de Impostos—REFIS Estadual*” and “*Programa de Parcelamento Especial—PAES*”, any other tax payment agreement entered into with any Brazilian Governmental Authority, any payment obligations to ANATEL, including claims, fines, fees or other liabilities, that are not with respect to borrowed money, and/or any other payment agreement that is due to any creditor who, prior to the Reorganization Plan Confirmation, was not considered as Indebtedness in the calculation of Indebtedness of the Company.

“*Indenture*” means this Indenture as amended or supplemented from time to time.

“*Initial Securities*” has the meaning set forth for such term in the recitals hereto and refers to the amount of Securities initially outstanding on the Restructuring Closing Date.

“*Interest Election Notice*” has the meaning set forth for such term in Section 2.01(4).

“*Interest Payment Date*” means June 25 of each year, commencing on June 25, 2025; *provided* that the last Interest Payment Date shall be the Maturity Date.

“*Interest Period*” shall mean the period commencing on and including an Interest Payment Date and ending on and including the day immediately preceding the next succeeding Interest Payment Date, with the exception that the first Interest Period shall commence on and include Restructuring Closing Date and end on and include the day immediately preceding the first scheduled Interest Payment Date (the Interest Payment Date for any Interest Period shall be the Interest Payment Date occurring on the day immediately following the last day of such Interest Period).

“*Investment*” means, with respect to any Person, any investment by such Person in other Persons (including Affiliates) in the form of a loan (including a guarantee), advance, capital contribution, purchase or other acquisition for consideration of Indebtedness, Capital Stock or other securities issued by any other Person, as well as any other items that would constitute an investment on the balance sheet of the Company (excluding, in each case, accounts receivable, credit card and debit card receivables, trade credit, advances to customers, commission, travel and similar advances to employees, directors, officers, members of management, manufacturers and consultants, in each case made in the ordinary course of business), in accordance with GAAP.

“*Investment Grade Rating*” means a rating equal to or higher than BBB- (or the equivalent) by S&P or Fitch or Baa3 (or the equivalent) by Moody’s.

“*Legal Defeasance*” has the meaning set forth for such term in Section 8.02.

“*Lien*” means any mortgage, pledge, security interest, encumbrance, lien or charge of any kind (including any conditional sale or other title retention agreement or lease in the nature thereof or any agreement to give any security interest).

“*Local Taxes*” means any present or future taxes, levies, imposts, duties, fees, assessments, contributions or other charges or withholding of a similar nature imposed, levied,



collected, withheld or assessed by or within a Relevant Jurisdiction (including any penalty, inflation adjustment, additions to tax or interest payable in connection therewith).

“**Material Adverse Effect**” means a material adverse effect on (a) the business, operations or property of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole; (b) the ability of the Company or any other Obligor to perform its respective payment obligations under any of the Transaction Documents; or (c) the validity or enforceability of the Transaction Documents; or (d) the rights or remedies of the Holders or the Trustee under any of the Transaction Documents.

“**Material Subsidiary**” means any Subsidiary, or any group of Subsidiaries, if taken together as a single entity, that would be a “significant subsidiary” of such Person within the meaning of Rule 1-02 under Regulation S-X promulgated by the SEC.

“**Maturity Date**” means June 30, 2027.

“**Moody’s**” means Moody’s Investors Service, Inc., a subsidiary of Moody’s Corporation, and its successors.

“**Net Cash Proceeds**” means, with respect to any Asset Sale, as permitted herein, an amount equal to the greater of (A) zero and (B) (i) the cash proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale, *minus* (ii) an amount equal to (x) any fees, expenses, commissions and taxes incurred, paid or payable in connection therewith, and (y) with respect to any Asset Sale of Collateral secured pursuant to the Real Estate Lien Agreements, any payments made (or required to be made) from such Asset Sale on Priority Secured Debt senior to the Securities pursuant to the Collateral Documents. For the avoidance of doubt, any amounts placed in escrow accounts or judicial deposits from an Asset Sale pursuant to court order or applicable law as a result of such Asset Sale shall not be deemed received by the Company until the release of such amounts.

“**Obligors**” means, collectively, the Company and the Subsidiary Guarantors.

“**Offer to Purchase**” means an offer by the Company to purchase Securities from all Holders of the Securities ratably as required by the Indenture.

“**Officer**” means with respect to the Company, any of the Chairman of the Board of Directors, Vice Chairman of the Board of Directors, President or a Vice President, Chief Executive Officer, Chief Financial Officer, Chief Investor Relations Officer, any other Executive Officer, Corporate Counsel or General Counsel, Treasurer, Secretary or Assistant Secretary of the Company or any other officer, employee or representative of the Company duly authorized and designated by the Company as an “Officer” or “Attorney-in-Fact” for purposes of this Indenture.

“**Officer’s Certificate**” means a certificate signed by any Officer and delivered to the Trustee.

“**ONT Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary assignment (*alienação fiduciária*), over the Company’s optical network terminals, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to the ONT Fiduciary Lien Agreement.



“**ONT Fiduciary Lien Agreement**” means the Fiduciary Assignment Agreement (*Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, related to the ONT Fiduciary Lien.

“**Opinion of Counsel**” means a written opinion from legal counsel reasonably acceptable to the Trustee who may be an employee of or counsel to the Company, which opinion shall be satisfactory to the Trustee.”

“**Organizational Documents**” means, with respect to any Person, if applicable, any charter, articles or certificate of incorporation, certificate of organization, registration or formation, certificate of partnership or limited partnership, bylaws, operating agreement, limited liability company agreement, joint venture agreement, partnership agreement or equivalent organizational documents of such Person and any and all other applicable documents relating to such Person’s formation, organization or entity governance matters (including any shareholders’ or equity holders’ agreement or voting trust agreement) and specifically includes, without limitation, any certificates of designation for preferred stock or other forms of preferred equity.

“**Paying Agent**” means the Trustee, the Principal Paying Agent and any other paying agent appointed by the Company to act as such.

“**Permitted Business**” means the business or businesses conducted (or proposed to be conducted) by the Company or any Subsidiary as of the Restructuring Closing Date and any other business reasonably related, ancillary or complementary thereto and any reasonable extension or evolution of any of the foregoing, including any business relating to telecommunications, information technology or transmission, or media content services or products.

“**Permitted Indebtedness**” has the meaning set forth for such term in Section 4.02(2).

“**Permitted Investment**” means:

- (1) any Investment in the Company or in any Subsidiary; provided that Investments pursuant to this clause (1) in Subsidiaries that are not Subsidiary Guarantors may not exceed BRL\$1,000 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time;
- (2) Investments in any Person (including the Capital Stock of any such Person) if such Person will, upon the making of such Investment, become a Subsidiary Guarantor;
- (3) Investments in another Person if as a result of such Investment, such other Person is merged, consolidated or otherwise combined with or into, or transfers or conveys all or substantially all its assets to, the Company or a Subsidiary Guarantor;
- (4) any Investment in cash and Cash Equivalents;



(5) Hedging Agreements entered into in the ordinary course of business for the purpose of limiting risks associated with the business of the Company and its Subsidiaries and for non-speculative purposes;

(6) any Investment existing on the Restructuring Closing Date, which include Investments in any Person that is not a Subsidiary Guarantor in excess of BRL\$500 million (or the equivalent in other currencies) as set out in Schedule D hereto;

(7) (i) receivables owing to the Company or any Subsidiary if created or acquired in the ordinary course of business, (ii) endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business, and (iii) securities, instruments or other obligations received in compromise or settlement of debts created in the ordinary course of business, or by reason of a composition or readjustment of debts or reorganization of another Person, or in satisfaction of claims or judgments;

(8) advances and loans to officers, directors or employees (or guarantees thereof) for business-related travel expenses, moving expenses and other similar expenses, in each case (i) incurred in the ordinary course of business and (ii) not to exceed (A) BRL\$30.0 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time and (B) BRL\$10.0 million (or the equivalent in other currencies) with respect to any particular individual in the aggregate;

(9) advances, loans, rebates and extensions of credit (including the creation of receivables) to suppliers, customers and vendors, and performance guarantees, in each case in the ordinary course of business;

(10) Investments in payroll, travel, relocation and similar advances to cover matters that are expected at the time of such advances ultimately to be treated as expenses for accounting purposes and that are made in the ordinary course of business or consistent with past practice, which outstanding Investments (other than any such Investments required by law) do not exceed BRL\$10.0 million in the aggregate at any one time;

(11) Investments made as a result of the receipt of non-cash consideration from a sale or other disposition of property or assets, including an Asset Sale, in each case, that was made in compliance with Section 4.16;

(12) pledges or deposits with respect to leases or utilities provided to third parties in the ordinary course of business or Liens otherwise permitted by Section 4.07 or made in connection with such Liens;

(13) Investments consisting of purchases and acquisitions of inventory, supplies, materials and equipment or licenses or leases of intellectual property or any other Investments in connection with the business activities of the Company or its Subsidiaries, in each case, in the ordinary course of business;

(14) Investments represented by bank deposits, credit securities issued by banks, trade credit, advances to customers, and accounts and notes receivable created or acquired in the ordinary course of business;



(15) Investments to the extent such Investments consist of prepaid expenses, negotiable instruments held for collection and lease, utility and workers' compensation, performance and other similar deposits made in the ordinary course of business by the Company or any of its Subsidiaries;

(16) Investments in Similar Businesses and/or in joint ventures that, when taken together with all other Investments made pursuant to this clause (16) that are at the time outstanding, do not to exceed BRL\$500.0 million;

(17) any purchase or repurchase of the Securities; and

(18) any Investment of assets and receivables related to the fiber business to ClientCo (the "*ClientCo Contributions*").

"*Person*" means an individual, partnership, corporation, limited liability company, business trust, joint stock company, trust, unincorporated association, joint venture or any nation or government, any state, province or other political subdivision thereof, any central bank (or similar monetary or regulatory authority) thereof, and any entity, agency or instrumentality exercising executive, legislative, judicial, regulatory or administrative functions of or pertaining to government.

"*PIK Interest*" means a portion of the interest on the Securities due on an Interest Payment Date, which is paid, at the Company's election, by increasing the amount of outstanding Securities or by issuing additional PIK Securities, as set forth in the Securities.

"*PIK Payment*" has the meaning set forth for such term in Section 2.01(3).

"*PIK Securities*" has the meaning set forth for such term in Section 2.01(3).

"*Preferred Stock*" means, with respect to any Person, Capital Stock of any class or classes (however designated) of such Person that has preferential rights over any other Capital Stock of such Person with respect to the payment of dividends or distributions, or as to the distribution of assets upon any voluntary or involuntary liquidation or dissolution of such Person.

"*Principal Paying Agent*" means the party named as such in this Indenture until a successor replaces it and, thereafter, means such successor.

"*Priority Secured Debt*" means (i) the Securities, (ii) the debentures issued by the Company pursuant to a Brazilian law governed indenture on the Restructuring Closing Date (the "*Priority Debentures*"), (iii) all other Indebtedness of the Company and its Subsidiaries outstanding on the Restructuring Closing Date that is secured by a Lien on the Collateral that is *pari passu* or senior to the Securities pursuant to the Reorganization Plan (the "*Other RJ Priority Debt*") and (iv) any other Indebtedness permitted under this Indenture to be incurred and secured with a Lien on the Collateral that is *pari passu* or senior to the Securities, in each case, including any additional Indebtedness issued as "payment-in-kind" with respect to any of the foregoing.

"*Process Agent*" has the meaning set forth for such term in Section 13.14(2).



**“Protected Purchaser”** means a purchaser of a Security, or of an interest therein, who (a) gives value, (b) does not have notice of any adverse claim to the Security and (c) obtains control of the Security.

**“Purchase Money Indebtedness”** means Indebtedness:

(1) consisting of the deferred purchase price of an asset, conditional sale obligations, obligations under any title retention agreement and other purchase money obligations; or

(2) Incurred in the ordinary course of business for the purpose of financing all or any part of the purchase price (including in the case of Capitalized Lease Obligations the lease) within 365 days of such purchase or lease, or other cost of design, construction, installation or improvement of any assets;

*provided* that the aggregate principal amount of such Indebtedness does not exceed such purchase price of such assets and cost Incurred in such design, construction, installation or improvement, including any Refinancing of such Indebtedness that does not increase the aggregate principal amount (or accreted amount, if less) thereof as of the date of the Refinancing.

**“Qualified Receivables Transaction”** means any transaction or series of transactions that may be entered into by the Company or any Subsidiary pursuant to which the Company or any Subsidiary may sell, convey or otherwise transfer to (a) a Receivables Subsidiary (in the case of a transfer by the Company or any Subsidiary), or (b) any other Person (in the case of a transfer by a Receivables Subsidiary), or may transfer an undivided interest in or may grant a security interest in, any Receivables (whether now existing or arising in the future) of the Company or any Subsidiary and any asset related thereto, including all collateral securing such Receivables, all contracts and all guarantees or other obligations in respect of the accounts receivable, proceeds of such Receivables and other assets which are customarily transferred, or in respect of which security interests are customarily granted, in connection with asset securitization transactions involving Receivables on the terms that the Company has concluded are customary and market terms fair to the Company and its Subsidiaries.

**“Rating Agency”** means S&P, Fitch and Moody’s, *provided* that if S&P, Fitch and Moody’s cease to rate the Securities or fails to make a rating on the Securities publicly available, the Company may select another internationally recognized statistical rating organization to serve as a Rating Agency, *provided further* that if any of S&P, Fitch or Moody’s ceases to rate the Securities or fails to make a rating on the Securities publicly available, such Rating Agency shall be deemed to not be a Rating Agency for purposes of this Indenture until such time as such Rating Agency commences to rate the Securities or makes a rating for the Securities publicly available.

**“Rating Date”** means the date which is 90 days prior to the earlier of (i) a Change of Control and (ii) public notice of the occurrence of a Change of Control or of the intention of the Company to effect a Change of Control.

**“Ratings Decline”** means, the occurrence of the following on, or within 90 days after, the date of public notice of the occurrence of a Change of Control or of the intention by the



Company to effect a Change of Control (which period shall be extended so long as the rating of such Securities is under publicly announced consideration for possible downgrade by one of the Rating Agencies): (i) in the event the Securities are assigned an Investment Grade Rating by each of the Rating Agencies on the Rating Date, the rating of the Securities by any of the Rating Agencies shall be below an Investment Grade Rating; or (ii) in the event the Securities are rated below an Investment Grade Rating by any of the Rating Agencies on the Rating Date, the rating of the Securities by any of the Rating Agencies shall be decreased by one or more gradations (including gradations within rating categories as well as between rating categories); *provided* that, in each case, any such Ratings Decline is in whole or in part the result of the Change of Control. The Trustee shall have no obligation to monitor or determine if and when a Ratings Decline has occurred.

**“Real Estate Lien Agreements”** means each of (i) the Fiduciary Mortgage Agreement (*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, relating to the Real Estate Mortgages, and (ii) the Fiduciary Receivables Agreement (*Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças Oriundos da Venda de Imóveis*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent, relating to the Real Estate Proceeds Lien.

**“Real Estate Liens”** means each of (i) Real Estate Mortgage (ii) Real Estate Proceeds Lien.

**“Real Estate Mortgages”** means the security interest, in the form of a fiduciary lien (*alienação fiduciária*), over each of the real estate properties identified in Schedule C hereto, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to a Real Estate Lien Agreement.

**“Real Estate Proceeds Lien”** means the security interest, in the form of a fiduciary lien (*alienação fiduciária*), over the proceeds of any sale of the Company’s real estate property of other than those identified in Schedule C hereto, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to a Real Estate Lien Agreement.

**“Receivable”** means a right to receive payment arising from a sale or lease of goods or the performance of services by a Person pursuant to an arrangement with another Person pursuant to which such other Person is obligated to pay for goods or services under terms that permit the purchase of such goods and services on credit, including any items of property that would be classified as an “account,” “chattel paper,” “payment intangible” or “instrument” under the Uniform Commercial Code and any supporting obligations.

**“Receivables Subsidiary”** means a Wholly Owned Subsidiary of the Company (or another Person in which the Company or any Subsidiary makes an investment and to which the Company or one or more of its Subsidiaries transfer Receivables and related assets) which engages



in no activities other than in connection with the financing of Receivables, which is designated by the Company as a Receivables Subsidiary, and which meets the following conditions:

(1) no portion of the Indebtedness or any other obligations (contingent or otherwise) of which (a) is Guaranteed by the Company or any of its Subsidiaries that is not a Receivables Subsidiary (excluding Guarantees of obligations (other than the principal of, and interest on, Indebtedness) pursuant to Standard Securitization Undertakings), (b) is recourse to or obligates the Company or any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) in any way other than pursuant to Standard Securitization Undertakings, or (c) subjects any property or asset of the Company or any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary), directly or indirectly, contingently or otherwise, to the satisfaction thereof, other than pursuant to Standard Securitization Undertakings;

(2) with which neither the Company nor any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) has any material contract, agreement, arrangement or understanding (other than Standard Securitization Undertakings); and

(3) to which neither the Company nor any of its Subsidiaries (that is not a Receivables Subsidiary) has any obligation to maintain or preserve such entity's financial condition or cause such entity to achieve certain levels of operating results.

**"Record Date"** means the June 10 prior to the relevant Interest Payment Date.

**"Refinance"** means, in respect of any Indebtedness, to issue any Indebtedness in exchange or replacement for, or to refinance, extend, renew, refund, repay, prepay, purchase, redeem, defease or retire, such Indebtedness in whole or in part. **"Refinanced"** and **"Refinancing"** shall have correlative meanings.

**"Refinancing Indebtedness"** means Indebtedness of the Company or any Subsidiary issued to Refinance any other Indebtedness of the Company or a Subsidiary existing on the Restructuring Closing Date or Incurred in compliance with this Indenture, including Indebtedness that Refinances Refinancing Indebtedness; so long as:

(1) the aggregate principal amount (or initial accreted value, if applicable) of such new Indebtedness as of the date of such proposed Refinancing does not exceed the aggregate principal amount (or initial accreted value, if applicable) of the Indebtedness being Refinanced (plus the amount of any premium required to be paid under the terms of the instrument governing such Indebtedness (including, for the avoidance of doubt, accrued and/or capitalized interest) and the amount of reasonable expenses incurred by the Company in connection with such Refinancing);

(2) such new Indebtedness has:

(A) a Weighted Average Life to Maturity that is equal to or greater than the Weighted Average Life to Maturity of the Indebtedness being Refinanced; and

(B) a Stated Maturity no earlier than the Stated Maturity of the Indebtedness being Refinanced;

(3) if the Indebtedness being Refinanced is Subordinated Indebtedness, then such Refinancing Indebtedness shall be subordinate to the Securities at least to the same extent and in the same manner as the Indebtedness being Refinanced;

(4) no Indebtedness of the Company or any Subsidiary Guarantor shall be Refinanced by means of any new Indebtedness of any Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor; and

(5) if such Indebtedness to be Refinanced is secured by Liens, the Liens securing the Refinancing Indebtedness to be incurred is limited to all or part of the same assets that secured or, under the agreements pursuant to which the original Lien arose, could secure the original Lien (plus improvements and accessions to such property or proceeds or distributions thereof), *provided* that this clause (5) shall not limit the provision of Replacement Credit Support by the Company or any Subsidiary.

“**Registrar**” means an office or agency, authorized by the Company, where Securities may be presented for registration of transfer or for exchange; *provided* that the Trustee shall initially be appointed as the Registrar.

“**Relevant Date**” means, with respect to any payment due from the Company under this Indenture, whichever is the later of (i) the date on which such payment first becomes due and (ii) if the full amount payable has not been received by the Trustee or a paying agent on or prior to such due date, the date on which, the full amount having been so received, notice to that effect shall have been given to the Holders in accordance with this Indenture.

“**Relevant Jurisdiction**” means Brazil or any other jurisdiction having the power to tax in which the Company, the Successor Company, the Substituted Debtor or a Subsidiary Guarantor is organized or is a resident for tax purposes, or the jurisdictions in which any Paying Agent is organized or a resident for tax purposes or the location where or through which payment is made, or, in each case, any political subdivision thereof or any authority therein or thereof having power to tax.

“**Reorganization Plan**” means that certain judicial reorganization plan that was approved by the requisite majorities of creditors in the general Creditors’ Meeting held in Brazil on [●], 2024 and confirmed by the 7th Corporate Court of the Judicial District of the State Capital of Rio de Janeiro effective on [●], 2024 upon publication in the official gazette, as may be amended or modified from time to time pursuant to its terms, establishing the terms and conditions for the restructuring of the debt of the Obligors, and providing for actions to be adopted by the Obligors to overcome the financial distress of the Obligors and ensure their continuity as going concerns.

“**Replacement Credit Support**” means, with respect to any Refinancing Indebtedness, the provision of Liens over property or assets of reasonably equivalent value of the properties or assets securing the Indebtedness to be Refinanced, in the good faith determination of the Company acting reasonably, which determination shall be conclusive; *provided* that only obligors under the Indebtedness to be Refinanced may provide Replacement Credit Support in favor of such Refinancing Indebtedness.



“**Restricted Payment**” has the meaning set forth for such term in Section 4.05.

“**ROF**” means the electronic registration of the financial terms and conditions of the Indenture with the registry of financial operations (*Registro de Operações Financeiras - ROF*) module of the Electronic Declaratory Registry of the Brazilian Central Bank (SISBACEN).

“**S&P**” means S&P Global Ratings and any successor or successors thereto.

“**Sale and Leaseback Transaction**” means any transaction or series of related transactions pursuant to which the Company or any of its Subsidiaries sells or transfers any property to any Person with the intention of taking back a lease of such property or enters into a lease of property previously transferred by the Company or any of its Subsidiaries to the lessor.

“**SEC**” means the U.S. Securities and Exchange Commission.

“**Securities**” initially means the Initial Securities and any additional Security authenticated and delivered under this Indenture, including any PIK Securities. For all purposes of this Indenture, the term “Securities” shall also include any PIK Securities that may be issued.

“**Securities Act**” means the United States Securities Act of 1933, as amended.

“**Security Register**” means a register of Securities maintained by the Registrar.

“**Similar Business**” means those businesses or activities in which the Company or any of its Subsidiaries is engaged on the date of the First Supplemental Indenture, or that are similar, related, complementary, incidental or ancillary thereto or extensions, developments or expansions thereof.

“**Standard Securitization Undertakings**” means representations, warranties, covenants and indemnities entered into by the Company or any Subsidiary which are reasonably customary in securitization of receivables transactions.

“**Stated Maturity**” means with respect to any Indebtedness, the date specified in such Indebtedness as the fixed date on which the final payment of principal of such Indebtedness is due and payable, including, with respect to any principal amount which is then due and payable pursuant to any mandatory redemption provision, the date specified for the payment thereof (but excluding any provision providing for obligations to repay, redeem or repurchase any such Indebtedness upon the happening of any contingency unless such contingency has occurred).

“**Subordinated Indebtedness**” means, with respect to the Company or any Subsidiary, any Indebtedness of the Company or such Subsidiary, as the case may be, which is expressly subordinated in right of payment to the Securities or the relevant Subsidiary Guarantee, as the case may be, pursuant to a written agreement to that effect.

“**Subsidiary**” means in relation to any Person, any entity which is controlled directly or indirectly by that Person and any entity (whether or not so controlled) treated as a subsidiary in the latest financial statements of that Person from time to time, and “**control**” for this purpose means the direct or indirect ownership of the majority of the voting share capital of such entity or the right or ability to direct its affairs and/or to control the composition of a majority of



the board of directors (or equivalent body) of such entity, in each case whether by virtue of ownership of share capital, contract or otherwise. Unless the context otherwise requires, any reference of a Subsidiary in this Indenture shall be to a Subsidiary of the Company.

“**Subsidiary Guarantee**” means the unconditional Guarantee, on a joint and several basis, of the full and prompt payment of all obligations of the Company (or any Successor Company or Substituted Debtor) under this Indenture and the Securities, in accordance with the terms of this Indenture.

“**Subsidiary Guarantor**” means each of (i) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., (ii) Portugal Telecom International Finance B.V. and (iii) each other Subsidiary of the Company that may from time to time provide a Subsidiary Guarantee, in each case unless and until such Guarantor is released from its Subsidiary Guarantee pursuant to this Indenture.

“**Substituted Debtor**” has the meaning set forth for such term in Section 10.01.

“**Successor Company**” has the meaning set forth for such term in Section 5.01(1)(a).

“**TIA**” means the Trust Indenture Act of 1939 as amended (15 U.S.C. §§ 77aaa-77bbb).

“**Transaction Documents**” means the Securities, the Subsidiary Guarantees, this Indenture and the Company Substitution Documents, if any and any documents or instruments executed and delivered pursuant hereto or thereto.

“**Transfer Agent**” means the party named as such in the recitals to this Indenture and any other Transfer Agent appointed by the Company to act as such.

“**Trust Officer**” means any officer in the corporate trust department of the Trustee, with direct responsibility for the administration of this Indenture or any other officer to whom any corporate trust matter is referred because of such person’s knowledge of and familiarity with the particular subject.

“**Trustee**” means the party named as such in the recitals to this Indenture until a successor replaces it in accordance with the applicable provisions of this Indenture and, thereafter, means the successor serving hereunder.

“**U.S. Bankruptcy Code**” means the United States Bankruptcy Reform Act of 1978, as amended, and codified as 11 U.S.C. §§ 101 *et seq.*

“**U.S. Government Obligations**” means direct obligations (or certificates representing an ownership interest in such obligations) of the United States (including any agency or instrumentality thereof) for the payment of which the full faith and credit of the United States is pledged and that are not callable or redeemable at the Company’s option.

“**United States**” or “**U.S.**” means the United States of America.



“**V.Tal**” means V.TAL Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (formerly known as Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), a company organized and existing under the laws of Brazil, with its head office in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, No. 12901, 27º floor, suite 2701, West Tower, Zip Code 04578-000, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance in Brazil under No. 02.041.460/0001-93, and with its organizational documents registered with the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35300551818.

“**V.Tal Agreements**” means (a) the investment agreement of V.Tal (*Acordo de Investimento e Outras Avenças*) dated as of October 1, 2021, and entered into by and between the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, as amended from time to time, (b) the closing agreement of the investment agreement of V.Tal (*Termo de Fechamento e Outras Avenças*) dated as of June 9, 2022, and entered into by and between the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, as amended from time to time, (c) the V.Tal Shareholders’ Agreement (d) the B2B agreement (*Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede para Conectividade de Dados Avançados em Regime de Exploração Industrial*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A.), dated as of June 9, 2022, (e) the FTTH agreement (*Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet*), entered into by and between V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) and the Company (in its capacity and as successor of Oi Móvel S.A.), dated as of June 9, 2022, (f) [reserved], (g) [reserved], (h) [reserved], (i) the telecommunication receivables fiduciary lien agreement (*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Alienados em Garantia e Outras Avenças*), and entered into by and between the Company and V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), and, as intervening parties, BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP and Globenet Cabos Submarinos S.A., dated as of June 9, 2022, (j) the escrow agreement (*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e/ou Garantias Financeiras*) entered into by and between the Company and Banco do Brasil S.A. and, as intervening parties, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, and BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, dated as of August 15, 2022, (k) the settlement agreement (*Instrumento Particular de Transação e Prevenção de Litígios*) entered into by and amongst the Company and Globenet Cabos Submarinos S.A., Globenet Cabos Submarinos America, Inc., Globenet Cabos Submarinos Bermuda Ltd., and V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), dated as of June 9, 2022, and (l) any amendment to or other agreement or document related to the agreements indicated in items “(a)” - “(k)” above, as amended from time to time.



“**V.Tal Fiduciary Lien**” means the security interest, in the form of a fiduciary transfer under the laws of Brazil, over 100% of the Company’s equity interest in the Capital Stock of V.Tal, granted by the Company in favor of the Collateral Agent (on behalf of the Holders) pursuant to the V.Tal Fiduciary Lien Agreement. For the avoidance of doubt, the V.Tal Fiduciary Lien shall not include any voting rights in connection with the V.Tal shares owned by the Company so long as any Event of Default has not occurred and is continuing and subject to V.Tal’s bylaws.

“**V.Tal Fiduciary Lien Agreement**” means the Fiduciary Transfer of Shares Agreement (*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*) entered into on or around the date hereof between the Company and the Collateral Agent.

“**Voting Securities**” of any specified Person at any time means the Capital Stock or other securities of such Person that is at the time entitled to vote generally in the election of the Board of Directors, managers, similar managerial controlling body or other voting members of the governing body of such Person.

“**Weighted Average Life to Maturity**” means, when applied to any Indebtedness at any date, the number of years obtained by dividing

(1) the sum of the products obtained by multiplying:

(A) the amount of each then remaining installment, sinking fund, serial maturity or other required payment of principal, including payment at final maturity, in respect of such Indebtedness, by

(B) the number of years (calculated to the nearest one-twelfth) which shall elapse between such date and the making of such payment, by

(2) the then outstanding aggregate principal amount, of such Indebtedness.

“**Wholly Owned Subsidiary**” means, with respect to any Person, any Subsidiary of such Person of which all of the outstanding Capital Stock or other ownership interests (other than directors’ qualifying shares or an immaterial amount of shares required to be owned by other Persons pursuant to applicable law) of such Subsidiary shall at the time be owned, directly or indirectly, by such Person or by one or more Wholly Owned Subsidiaries of such Person (or a combination thereof).

SECTION 1.02 Rules of Construction. Unless the context otherwise requires:

(1) a term has the meaning assigned to it;

(2) (a) all accounting terms not otherwise defined herein have the meanings assigned to them in accordance with GAAP or IFRS; and (b) except as otherwise herein expressly provided, all ratios and computations based on GAAP or IFRS contained in this Indenture should be computed in conformity with GAAP or IFRS; and (c) if at any time any election made by the Company in accordance with the definition of “GAAP” or “IFRS” would affect the computation of any financial ratio or requirement set forth herein, the Company shall provide to the Trustee



and, upon request, the Holders financial statements and other documents required under this Indenture, or as reasonably requested hereunder setting forth a reconciliation between calculations of such ratio or requirement made before and after giving effect to such election;

(3) All pro forma computations required to be made hereunder giving effect to any Asset Sale or other disposition of assets, or issuance, Incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction shall in each case be calculated giving pro forma effect thereto (and, in the case of any pro forma computation made hereunder to determine whether such Asset Sale, or issuance, Incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction is permitted to be consummated hereunder, to any other such transaction consummated since the first day of the period covered by any component of such pro forma computation and on or prior to the date of such computation) as if such transactions had occurred on the first day of the applicable Four-Quarter Period and, to the extent applicable, to the historical earnings and cash flows associated with the assets acquired or disposed of and any related Incurrence or reduction of Indebtedness. Items related to any Indebtedness no longer outstanding or to be repaid or redeemed on the date of determination (including, without limitation, for purposes of all pro forma computations made hereunder, interest, fees, debt discounts, charges and other items) will be excluded and such Indebtedness shall be deemed to have been repaid or redeemed as of the first day of the applicable period;

(4) “or” is not exclusive;

(5) “including” means including without limitation;

(6) words in the singular include the plural and words in the plural include the singular;

(7) unsecured Indebtedness shall not be deemed to be subordinate or junior to secured Indebtedness merely by virtue of its nature as unsecured Indebtedness;

(8) the principal amount of any non-interest bearing or other discount security at any date shall be the principal amount thereof that would be shown on a balance sheet of the Company dated such date prepared in accordance with GAAP or IFRS;

(9) the principal amount of any Preferred Stock shall be (a) the maximum liquidation value of such Preferred Stock or (b) the maximum mandatory redemption or mandatory repurchase price with respect to such Preferred Stock, whichever is greater;

(10) all references to the date the Securities were originally issued shall refer to the date of issuance of such Securities;

(11) unless context requires otherwise, the words “hereof,” “herein” and “hereunder” and words of similar import when used in this Indenture shall refer to this Indenture as a whole and not to any particular provision of this Indenture;

(12) unless otherwise stated, any agreement, contract or document defined or referred to herein shall mean such agreement, contract or document and all schedules, exhibits and attachments thereto as in effect as of the date hereof, as the same may thereafter be amended,



supplemented or otherwise modified from time to time (subject to any restrictions on such amendments, supplements or modifications set forth herein);

(13) unless otherwise stated, any reference to any law or regulation herein shall refer to such law or regulation as amended, modified or supplemented from time to time;

(14) all references in this Indenture and the Securities to principal and interest in respect of any Security shall be deemed to include all Additional Amounts, if any, and any premium, if any, in respect of such Security, unless the context otherwise requires, and express mention of the payment of Additional Amounts or premium in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to Additional Amounts or premium, as applicable, in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made; and

(15) references to “principal amount,” “principal,” “principal outstanding” or “outstanding principal” of the Securities include any increase in the principal amount of the outstanding Securities as a result of a PIK Payment, unless the context otherwise requires, and express mention of a PIK Payment or PIK Securities in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to PIK Payments or PIK Securities in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made.

## Article 2

### The Securities

SECTION 2.01 Form and Dating. (1) Provisions relating to the Securities are set forth in Appendix A which is hereby incorporated in, and expressly made a part of, this Indenture. The Securities and the Trustee’s certificate of authentication shall be substantially in the form of Exhibit A which is hereby incorporated in, and expressly made a part of, this Indenture. The Securities may have notations, legends or endorsements required by law, stock exchange rule, agreements to which the Company is subject, if any, or usage (*provided* that any such notation, legend or endorsement is in a form acceptable to the Company). Each Security shall be dated the date of its authentication. The terms of the Securities set forth in Exhibit A are part of the terms of this Indenture.

(2) Any PIK Securities will be issued with the designation “PIK Security” on the face of such PIK Security. Subject to the issuance of PIK Securities or the increase in the principal amount of a Global Security in order to evidence PIK Interest the Securities (including any PIK Security) shall be in minimum denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof. Any PIK Securities ranking *pari passu* with the Initial Securities may be created and issued from time to time by the Company without notice to or consent of the Holders and shall be consolidated with and form a single class with the Initial Securities and shall have the same terms as to status or otherwise as the Initial Securities.

(3) If the Company is entitled to pay PIK Interest in respect of the Securities as set forth in the form of Securities in Exhibit A to this Indenture, the Company may elect (subject to the restrictions described in the form of Security in Exhibit A to this Indenture) to either increase the outstanding principal amount of the Securities or issue additional Securities (the “**PIK**



*Securities*”) under this Indenture having the same terms as the Securities (in each case, a “**PIK Payment**”); *provided* that the Company shall make a PIK Payment (x) with respect to Securities represented by one or more Global Securities by increasing the principal amount of the outstanding Global Securities and (y) with respect to Securities represented by Certificated Securities by issuing PIK Securities in certificated form.

(4) In the event that the Company shall elect to pay cash interest with respect to any Interest Period, the Company shall deliver a notice (a “**Interest Election Notice**”) to the Trustee no later than the third (3<sup>rd</sup>) Business Day prior to each Interest Payment Date, which notice shall state the total amount of cash interest to be paid on the Interest Payment Date in respect of such Interest Period. The Trustee, on behalf of the Company, shall promptly upon receipt of the Interest Election Notice, and in no event later than the related Interest Payment Date, deliver a corresponding notice to the Holders. Interest on the Securities for which an Interest Election Notice is not delivered in accordance with the first sentence of this paragraph shall be paid by a combination of cash interest and PIK Payment, in accordance with the terms of the Securities.

**SECTION 2.02 Execution and Authentication.** An Officer of the Company shall sign the Securities for the Company. Each such signature may be by manual, electronic or facsimile signature of such Officer. If an Officer whose signature is on a Security no longer holds that office at the time the Trustee authenticates the Security, the Security shall be valid nevertheless.

A Security shall not be valid until an authorized signatory of the Trustee manually signs the certificate of authentication on the Security. The signature shall be conclusive evidence that the Security has been authenticated and delivered under this Indenture.

On the Restructuring Closing Date, the Trustee shall, upon receipt of a Company Order (an “**Authentication Order**”) authenticate and deliver U.S.\$[●] aggregate principal amount of Initial Securities. In addition, at any time, from time to time, the Trustee shall, upon receipt of (a) an Authentication Order, authenticate and deliver any PIK Securities for an aggregate principal amount specified in such Authentication Order for such PIK Securities issued hereunder and (b) an Interest Election Notice electing a PIK Payment, increase the principal amount of any Global Security as a result of a PIK Payment in the amount set forth in the applicable Interest Election Notice of a PIK Payment.

The Trustee may appoint an authenticating agent reasonably acceptable to the Company to authenticate the Securities. Unless limited by the terms of such appointment, an authenticating agent may authenticate Securities whenever the Trustee may do so. Each reference in this Indenture to authentication by the Trustee includes authentication by such agent. An authenticating agent has the same rights as any Agent.

**SECTION 2.03 Registrar, Paying Agents and Transfer Agents.** The Company shall ensure the maintenance of the Registrar, Transfer Agent, Paying Agent and Collateral Agent. The Registrar shall maintain the Security Register for any transfers and exchanges. The term “Paying Agent” includes any additional paying agent and the term “Registrar” includes any additional Registrar or co-registrar. The Company may have one or more co-registrars and one or more additional paying agents.



The Company shall enter into an appropriate agency agreement with any Agent not a party to this Indenture. The agreement shall implement the provisions of this Indenture that relate to such Agent. The Company shall notify the Trustee of the name and address of any such Agent. The Company or any Subsidiary Guarantor may act as Paying Agent, Registrar, co-registrar or Transfer Agent.

The Company initially appoints (i) the Trustee as Registrar, a Principal Paying Agent and Transfer Agent in connection with the Securities, and (ii) DTC as Depositary with respect to the Global Securities.

**SECTION 2.04 Paying Agent To Hold Money in Trust.** The Company hereby acknowledges and confirms that it is and at all times shall remain absolutely and unconditionally obligated to pay all amounts due and owing by the Company hereunder, as the same shall become due and owing. All payments of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities required to be made by the Company hereunder shall be made in U.S. dollars, pursuant to the terms hereof, by the Company to the Principal Paying Agent to the extent appointed hereunder or to the Trustee by 12:00 noon (New York City time), no later than one Business Day prior to each Interest Payment Date, purchase date or Maturity Date on any Securities. The Principal Paying Agent shall arrange with all other Paying Agents for the payment, from funds furnished by the Company to the Principal Paying Agent pursuant to this Indenture, of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities. The Paying Agents will hold in trust, for the benefit of the Holders or the Trustee, all money held by such Paying Agent for the payment of principal or interest on the Securities and shall notify the Trustee of any default by the Company in making such payments. The Company at any time may require any Paying Agent to pay all money held by it to the Trustee and to account for any funds disbursed by it. Upon complying with this Section 2.04, the Paying Agents shall have no further liability for the money delivered to the Trustee.

The receipt by the Principal Paying Agent or the Trustee from the Company of each payment in full of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, due in respect of the Securities in the manner specified herein and on the date on which such amount of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities are then due, shall satisfy the obligations of the Company herein and under the Securities to make such payment to the Holders on the due date thereof; *provided, however*, that the liability of the Principal Paying Agent hereunder shall not exceed any amounts paid to it by the Company, or held by it, on behalf of the Holders under this Indenture; and *provided further* that, in the event that there is a default by the Principal Paying Agent in any payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, due in respect of the Securities in accordance with the terms of the Securities and this Indenture, the Company shall pay on demand such amounts as will result in receipt by the Holders of such amounts as would have been received by them had no such default occurred.

If the due date for any payment in respect of any Security is not a Business Day, the payment will be made on the next Business Day, and the Holder thereof will not be entitled to payment of the amount due until the next succeeding Business Day at such place and will not be entitled to any further interest or other payment as a result of any such delay.



SECTION 2.05 Holder Lists. The Trustee shall preserve in as current a form as is reasonably practicable the most recent list available to it of the names and addresses of Holders. If the Trustee is not the Registrar, the Company shall furnish to the Trustee, in writing at least two Business Days before each Interest Payment Date and at such other times as the Trustee may reasonably request in writing, a list in such form and as of such date as the Trustee may reasonably require of the names and addresses of Holders.

SECTION 2.06 Transfer and Exchange. The Securities shall be issued in registered form and shall be transferable only upon the surrender of a Security for registration of transfer. When a Security is presented to the Registrar or a Transfer Agent with a request to register a transfer, the Registrar shall register the transfer as requested if the requirements of this Indenture are met. When Securities are presented to the Registrar or a Transfer Agent with a request to exchange them for an equal principal amount of Securities of other denominations, the Registrar shall make the exchange as requested if the same requirements are met. To permit registration of transfers and exchanges, the Company shall execute and the Trustee shall authenticate and deliver Securities at the Registrar's or Transfer Agent's request. The Company may require payment of a sum sufficient to pay all taxes, assessments or other governmental charges in connection with any transfer or exchange pursuant to this Section 2.06 (other than any such transfer taxes, assessments or similar governmental charge payable upon exchange or transfer pursuant to Section 4.06 and 9.04). The Company shall not be required to make and the Registrar need not register transfers or exchanges of Securities selected for repurchase for a period of 15 days before a selection of Securities to be repurchased 15 days before an Interest Payment Date.

Prior to the due presentation for registration of transfer of any Security, the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee and each Agent may deem and treat the Person in whose name a Security is registered as the absolute owner of such Security for the purpose of receiving payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on such Security and for all other purposes whatsoever, whether or not presentation of such Security is overdue, and none of the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee or any Agent shall be affected by notice to the contrary.

All Securities issued upon any registration of transfer or exchange pursuant to the terms of this Indenture shall evidence the same debt and shall be entitled to the same benefits under this Indenture as the Securities surrendered upon such registration of transfer or exchange.

Neither the Trustee nor any Agent shall have any obligation or duty to monitor, determine or inquire as to compliance with any restrictions on transfer imposed under this Indenture or under applicable law with respect to any transfer of any interest in any Security (including any transfers between or among participants in the Depository or beneficial owners of interests in any Global Security) other than to require delivery of such certificates and other documentation or evidence as are expressly required by, and to do so if and when expressly required by the terms of, this Indenture, and to examine the same to determine substantial compliance as to form with the express requirements hereof.



**SECTION 2.07 Replacement Securities.** If (a) any mutilated Security is surrendered to the Company, any Agent or the Trustee, or (b) the Company, any Agent and the Trustee receive evidence to their satisfaction of the destruction, loss or theft of any Security, and, unless otherwise agreed by the Company and the Trustee, there is delivered to the Company and the Trustee such security or indemnity as may be required by them to save each of them and any authenticating agent harmless, then, in the absence of notice to the Company or the Trustee that such Security has been acquired by a Protected Purchaser, the Company shall execute and the Trustee shall authenticate and deliver, in exchange for any such mutilated Security or in lieu of any such destroyed, lost or stolen Security, a new Security of like tenor and principal amount, bearing a number not contemporaneously outstanding.

In case any such mutilated, destroyed, lost or stolen Security has become due and payable, the Company in its discretion (but subject to any conversion rights) may, instead of issuing a new Security, pay such Security.

Upon the issuance of any new Security under this Section 2.07, the Company may require the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charge that may be imposed in relation thereto and any other expense (including the fees and expenses of the Trustee or the Registrar) in connection therewith.

Every replacement Security is an additional obligation of the Company and each Subsidiary Guarantor.

The provisions of this Section 2.07 are exclusive and, to the extent lawful, shall preclude all other rights and remedies with respect to the replacement or payment of mutilated, destroyed, lost or stolen Securities.

**SECTION 2.08 Outstanding Securities.** Securities outstanding at any time are all Securities authenticated by the Trustee except for those canceled by it pursuant to Section 2.10 hereof, those delivered to the Trustee for cancellation or surrendered for transfer or exchange and those described in this Section 2.08 as not outstanding. Except as set forth in Article 9 and Section 13.05, a Security does not cease to be outstanding because the Obligor or an Affiliate of an Obligor holds the Security.

If a Security is replaced pursuant to Section 2.07, it ceases to be outstanding unless the Trustee and the Company receive proof satisfactory to them that the replaced Security is held by a Protected Purchaser.

If any Paying Agent segregates and holds in trust, in accordance with this Indenture, on the Maturity Date money sufficient to pay all principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, payable on that date with respect to the Securities (or portions thereof) maturing then on and after that date, such Securities (or portions thereof) will cease to be outstanding and interest on them will cease to accrue.

**SECTION 2.09 Temporary Securities.** Until definitive Securities are ready for delivery, the Company may prepare and execute and the Trustee shall authenticate temporary Securities. Temporary Securities shall be substantially in the form of definitive



Securities but may have variations that the Company considers appropriate for temporary Securities. Without unreasonable delay, the Company shall prepare and execute and the Trustee shall authenticate definitive Securities and deliver them in exchange for temporary Securities.

SECTION 2.10 Cancellation. The Company at any time may deliver Securities to the Trustee for cancellation. The Trustee and no one else shall cancel and dispose of (subject to the record retention requirements of the Exchange Act) all Securities surrendered for registration of transfer, exchange, payment or cancellation in accordance with its procedures for the disposition of canceled securities and, upon the written request of the Company, shall deliver a certificate of such disposition to the Company unless the Company directs the Trustee in writing to deliver canceled Securities to the Company. Securities repurchased by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates controlled by the Company may, at the option of the Company, continue to be outstanding or be cancelled but may not be reissued or resold to a Person other than the Company or an Affiliate controlled by the Company.

SECTION 2.11 CUSIP Numbers and ISINs. The Company in issuing the Securities may use “CUSIP” numbers and “ISINs” (if then generally in use) or similar numbers and, if so, the Trustee shall use “CUSIP” numbers, “ISINs” or similar numbers as a convenience to Holders; *provided, however*, that any such notice may state that no representation is made as to the correctness of such numbers either as printed on the Securities or as contained in any notice and that reliance may be placed only on the other identification numbers printed on the Securities. The Company will promptly notify the Trustee in writing of any change in the “CUSIP”, “ISIN” and/or other similar numbers.

SECTION 2.12 Defaulted Interest. If the Company defaults in a payment of principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities, the Company shall pay defaulted interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on any such defaulted amounts at the rate equal to the then-applicable interest rate on the Securities and in Section 4.01 hereof. The Company shall pay such defaulted interest in any lawful manner not inconsistent with the requirements of the Depositary and on any securities exchange or automated quotation system on which the Securities may be listed, and upon such notice as may be required by the Depositary and such exchange or automated quotation system.

The Company may pay the defaulted interest (together with interest thereon as provided above) to the Persons who are Holders on a subsequent special record date, which date shall be at least five Business Days prior to the payment date of such defaulted interest. The Company shall fix or cause to be fixed any such special record date and payment date, and, at least 15 days before any such special record date, the Company shall deliver to each Holder, with a copy to the Trustee, a notice that states the special record date, the payment date and the amount of defaulted interest to be paid.

SECTION 2.13 Payment of PIK Interest. Any PIK Interest on the Securities will be payable to Holders and (a) with respect to the Securities represented by one or more Global Securities registered in the name of, or held by, the Depositary on the relevant Record Date, by increasing the principal amount of the outstanding Global Securities by an amount



equal to the amount of PIK Interest for the applicable Interest Period (rounded up to the nearest whole U.S. dollar) and (b) with respect to Securities represented by Certificated Securities, by issuing PIK Securities in certificated form to the Holders of such Certificated Securities in an aggregate principal amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable Interest Period (rounded up to the nearest U.S. whole dollar), and the Trustee shall authenticate and deliver such PIK Securities in certificated form for original issuance to the Holders thereof on the relevant Record Date, as shown by the records of the Security Register of such Holders.

All Securities issued pursuant to a PIK Payment shall mature on the same Maturity Date as the Initial Securities and shall be governed by, and subject to the terms, provisions and conditions of, this Indenture and shall have the same rights and benefits as the Initial Securities. Any certificated PIK Securities will be issued with the description “PIK” on the face of such PIK Security.

In the event the Company is entitled to and elects to pay PIK Interest for any Interest Period, each Holder will be entitled to receive an amount of cash interest in respect of the applicable percentage set forth in the Securities on the relevant Record Date and PIK Interest in respect of the applicable percentage set forth in the Securities on the relevant Record Date. Following an increase in the principal amount of the outstanding Global Securities as a result of a PIK Payment, the Global Securities will bear interest on such increased principal amount from and after the date of such PIK Payment. Any PIK Securities issued in certificated form will be distributed to Holders, dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest on the principal amount of such PIK Security from and after the Interest Payment Date in respect of which such PIK Payment was made. Any PIK Securities issued in certificated form will be dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest from and after such date.

SECTION 2.14 Calculations. The Company shall be responsible for making all calculations called for under the Securities or this Indenture, including but not limited to determination of interest, determination of premium, if any, how much interest shall be payable as PIK Interest or cash interest and any Additional Amounts or other amounts payable on the Securities.

### Article 3

#### Redemption

SECTION 3.01 Optional Redemption. (1) At any time, and from time to time, the Company may redeem the Securities, at its option, in whole or in part, at a redemption price equal to 100% of the principal amount of such Securities to be redeemed, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest due thereon up to, but excluding, the date of redemption). Any redemption of the Securities by the Company pursuant to this Section 3.01 shall be subject to either (1) there being at least U.S.\$100.0 million in aggregate principal amount of Securities after such redemption or (2) the Company redeeming all of the then outstanding principal amount of, and interest (and premium, if any) on, the Securities.



(2) The Company will deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, not less than 10 days and not more than 60 days prior to any redemption pursuant to this Section 3.01.

(3) In connection with any redemption of the Securities pursuant to this Section 3.01, any such redemption may, at the Company's discretion, be subject to one or more conditions precedent, including any related equity offering or other financing. In addition, if such redemption or notice is subject to satisfaction of one or more conditions precedent, such notice shall state that, in the Company's discretion, the redemption date may be delayed until such time as any or all such conditions shall be satisfied or waived, or such redemption may not occur and such notice may be rescinded in the event that any or all such conditions shall not have been satisfied or waived by the redemption date, or by the redemption date so delayed.

### SECTION 3.02 Mandatory Redemption.

(a) Upon any Asset Sale of V.Tal shares held by the Company, the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a "**V.Tal Shares Sale Date**"), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such V.Tal Shares Sale Date, apply 100% of the Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale to redeem (a "**V.Tal Shares Mandatory Redemption**") the Securities and any other Priority Secured Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to such Net Cash Proceeds, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof.

(b) Upon any Asset Sale of any ClientCo shares held by the Company, the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a "**ClientCo Shares Sale Date**"), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such ClientCo Shares Sale Date, apply 100% of the Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale as follows:

(i) to redeem (a "**ClientCo Shares Mandatory Redemption**") the Securities and any other Priority Secured Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to such Net Cash Proceeds, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof; *provided* that, to the extent that (x) the consideration of such Asset Sale does not consist 100% of cash or Cash Equivalents and (y) after giving effect to such redemption, Net Cash Proceeds in an aggregate amount equal to BRL\$1.8 billion would not be available for the Company pursuant to clause (ii) below, *then*, the amount of Net Cash



Proceeds required to be applied to a redemption pursuant to this clause (i) shall be reduced such that BRL\$1.8 billion would be available for the Company pursuant to clause (ii) below;

(ii) an aggregate amount to the Company pursuant to this clause (ii) equal to BRL\$1.8 billion to the Company; and

(iii) the remainder, if any, to be applied by the Company as may be required pursuant to any other agreement of the Company or its Subsidiaries.

(c) On and after the Asset Sale Redemption Trigger Date, upon any Asset Sale of assets then constituting Collateral (other than V.Tal shares and ClientCo shares), the Company shall, within 10 Business Days of the date of the consummation of such Asset Sale resulting in Net Cash Proceeds greater than U.S.\$0.00 (the date of any such consummation, a “**Collateral Sale Date**”), deliver (including in accordance with the applicable procedures of DTC, if applicable), a notice of redemption pursuant to Section 3.03 to each Holder, with a copy to the Trustee, and shall, no less than 20 Business Days after such Collateral Sale Date, apply the Applicable Collateral Sale Redemption Amount with respect to such Net Cash Proceeds received by the Company or its Subsidiaries from such Asset Sale (the “**Applicable Collateral Redemption Amount**”) to redeem (a “**Collateral Mandatory Redemption**” and, collectively with a V.Tal Shares Mandatory Redemption and a ClientCo Shares Mandatory Redemption, a “**Mandatory Redemption**”) the Securities and any other Priority Secured Debt, on a pro rata basis, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable redemption date) equal to the aggregate such Applicable Collateral Redemption Amount for such Asset Sale, at a redemption price equal to 100% of the principal amount thereof.

(d) The obligation of the Company to make a Mandatory Redemption pursuant to this Section 3.03 may be waived or modified at any time prior to the occurrence of the related V.Tal Shares Sale Date, ClientCo Shares Sale Date or Collateral Sale Date, as applicable, with the consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

#### SECTION 3.03 Notice of Redemption; Redemption in Part.

(a) With respect to any redemption pursuant to this Article 3, the notice of redemption will identify the Securities to be redeemed and will state:

- (i) the redemption date;
- (ii) the redemption price;
- (iii) the name and address of the Paying Agent;
- (iv) that Securities called for redemption must be surrendered to the Paying Agent to collect the redemption price;



(v) that, unless the Company defaults in making such redemption payment, interest on Securities called for redemption ceases to accrue on and after the redemption date;

(vi) the section of this Indenture pursuant to which the Securities called for redemption are being redeemed;

(vii) the CUSIP number, together with a statement that no representation is made as to the correctness or accuracy of the CUSIP number, if any, listed in such notice or printed on the Securities; and

(viii) any condition precedent pursuant to the redemption.

(b) At the Company's written request, the Trustee shall give the notice of redemption in the Company's name and at its expense.

(c) If less than all of the Securities are to be redeemed, the Securities for redemption will be selected as follows:

(i) if the Securities are listed on any securities exchange, in compliance with the requirements of the principal securities exchange on which the Securities are then traded or if the Securities are held through the clearing systems, on a pro rata basis in compliance with the requirements of DTC; or

(ii) if the Securities are not listed on any securities exchange or held through clearing systems, on a pro rata basis, by lot or by such other method as the Trustee in its sole and absolute discretion deems fair and appropriate unless otherwise required by applicable law. Neither the Paying Agent, the Registrar, Agents nor the Trustee shall be liable for any selections made by the Trustee in its sole and absolute discretion in accordance with this Section 3.03(c)(ii) if such selections are made in good faith by the Trustee.

(iii) No Securities of U.S.\$1,000 in principal amount or less will be redeemed in part. If any Securities are to be redeemed in part only, the notice of redemption relating to such Securities will state the portion of the principal amount to be redeemed. New Securities in principal amount equal to the unredeemed portion will be issued upon cancellation of the original Securities. On and after the redemption date, interest will cease to accrue on Securities or portions thereof that are redeemed.

**SECTION 3.04 Purchase of Securities by the Company or its Subsidiaries or Affiliates.** The Company and each of its Subsidiaries and Affiliates may at any time purchase any Securities in the open market or otherwise at any price. All Securities purchased by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates controlled by the Company may, at the option of the Company, continue otherwise to be outstanding or be surrendered to the Trustee for cancellation pursuant to Section 2.10.



## Article 4

### Covenants

#### SECTION 4.01 Payment Obligations under the Securities and the Indenture.

The Company shall duly and punctually pay the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities in accordance with the terms of the Securities and this Indenture. The principal and interest shall be considered paid on the date due if on such date the Trustee or the Paying Agents hold in accordance with this Indenture money sufficient to pay all principal and interest then due. PIK Interest shall be considered paid on such date the Trustee has received (i) a Company Order, pursuant to Section 2.02, to increase the balance of any Global Security to reflect such PIK Interest or (ii) a PIK Security duly executed by the Company together with an Authentication Order, pursuant to Section 2.02, requesting the authentication of such PIK Security by the Trustee.

The Company will pay interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on overdue principal at a rate that is 2.00% higher than the then applicable interest rate on the Securities to the extent lawful; it will pay interest (including post-petition interest in any proceeding under any Bankruptcy Law) on overdue installments of interest (without regard to any applicable grace period), at the same rate to the extent lawful.

SECTION 4.02 Limitation on Indebtedness and Disqualified Stock. (1) The Obligors shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to Incur, directly or indirectly, any Indebtedness (including Acquired Indebtedness) or issue any Disqualified Stock (other than Disqualified Stock held by the Company or a Wholly Owned Subsidiary, so long as it is so held).

(2) Notwithstanding clause (1) above, the Obligors or any Subsidiary may, at any time, Incur any or all of the following Indebtedness (“**Permitted Indebtedness**”):

(a) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary in respect of the Securities and the Subsidiary Guarantee or Collateral related thereto (including any future Subsidiary Guarantee) or any PIK Securities issued from time to time in respect of any PIK Payment in accordance with the terms hereof (including any Subsidiary Guarantee thereof);

(b) Indebtedness described in Schedule B hereto;

(c) any Indebtedness specified in the Reorganization Plan;<sup>1</sup>

(d) Guarantees by the Obligors or any Subsidiary of Indebtedness permitted under this Section 4.02; *provided* that if the Indebtedness being Guaranteed is subordinated to the Securities, then such Guarantee shall be subordinated in the same manner and to the same extent as the Indebtedness being Guaranteed;

---

<sup>1</sup> **NTD**: Any Indebtedness specified in the Reorganization Plan and not otherwise covered in clause (a)-(t), to be specifically included in this clause (c).



(e) obligations in respect of Hedging Agreements entered into by the Obligors or any Subsidiary in the ordinary course of business for the purpose of limiting risks associated with the business of the Company and its Subsidiaries and for non-speculative purposes only;

(f) unsecured intercompany Indebtedness (i) between or among Obligors, (ii) owing by a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor to any Obligor, (iii) owing by a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor to a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor or (iv) owing by any Obligor to a Subsidiary that is not a Subsidiary Guarantor; *provided*, that, in the case of this clause (iv), any such Indebtedness shall be unsecured and subordinated to the obligations under this Indenture and the Securities;

(g) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary arising from the honoring by a bank or other financial institution of a check, draft or similar instrument (including daylight overdrafts paid in full by the close of business on the day such overdraft was Incurred) drawn against insufficient funds in the ordinary course of business; *provided* that such Indebtedness is extinguished within ten Business Days of Incurrence;

(h) Indebtedness of the Obligors or any Subsidiary constituting reimbursement obligations with respect to letters of credit issued for the account of the Obligors or any Subsidiary in order to provide security for workers' compensation claims, tax claims, litigation claims or other similar claims under any workers' compensation laws, unemployment insurance laws, social security and employee health and disability benefits laws or similar legislation, or payment obligations in connection with any casualty or liability insurance, self-insurance or similar requirements in the ordinary course of business;

(i) Indebtedness consisting of performance, bid, surety and other similar bonds, completion guarantees and reimbursement obligations Incurred by the Obligors or any Subsidiary in the ordinary course of business securing the performance of contractual, franchise, concession or license obligations of the Obligors or any Subsidiary (in each case, other than for an obligation for borrowed money);

(j) Refinancing Indebtedness Incurred to Refinance (A) Indebtedness existing on the Restructuring Closing Date or Incurred in compliance with the immediately preceding clause (1) above (it being understood that no Indebtedness outstanding on the Restructuring Closing Date is Incurred pursuant to clause (1) above); or (B) Indebtedness Incurred pursuant to subclauses (a), (b)(I) or (l) or this subclause (i) (in each case, excluding Indebtedness owed to the Obligors or any Subsidiary);

(k) Indebtedness arising from agreements of the Obligors or a Subsidiary providing for indemnification, adjustment of purchase price or similar obligations, in each case, Incurred in the ordinary course of business in connection with the disposition of any business, assets or Subsidiary, other than Guarantees of Indebtedness Incurred by any Person acquiring all or any portion of such business, assets or Subsidiary for the purpose of financing such acquisition; *provided* that the maximum aggregate liability in respect of



all such Indebtedness shall at no time exceed the gross proceeds actually received by the Obligor and the Subsidiaries in connection with such disposition;

(l) Indebtedness of (x) the Obligor or a Subsidiary Incurred to finance an acquisition or (y) Persons that are acquired by the Obligor or any Subsidiaries or merged into the Obligor or a Subsidiary in accordance with the terms of the Indenture; and *provided* that on the date of and after giving effect to such acquisition and the Incurrence of such Indebtedness either:

(A) the Consolidated Leverage Ratio of the Company and its Subsidiaries would be equal to or less than the Consolidated Leverage Ratio immediately prior to such acquisition; and

(B) such Person being acquired by the Obligor or any Subsidiaries shall, after giving effect to such acquisition, is or shall become a Subsidiary immediately after the acquisition.

(m) (A) Indebtedness of the Obligor in connection with any Qualified Receivables Transaction or (B) obligations pursuant to receivables or factoring arrangements or facilities in the ordinary course of business, in each case (x) in a true sale transaction without recourse to the Obligor or the Subsidiaries that would not be required to be classified and accounted for as debt under GAAP or IFRS and (y) not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(n) Capitalized Lease Obligations and Purchase Money Indebtedness of the Obligor or any Subsidiary not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(o) Attributable Debt with respect to a Sale and Leaseback Transaction to the extent such Sale and Leaseback Transaction complies with Section 4.08 and not to exceed BRL\$250.0 million (or the equivalent in other currencies) at any one time outstanding;

(p) Indebtedness consisting of (A) the financing of insurance premiums, (B) take or pay obligations in supply agreements, or (C) self-insurance obligations or workers' compensation claims, in each case in the ordinary course of business;

(q) Guarantees in respect of obligations to suppliers, advertisers, licensors, licensees, artists, franchisees or similar Persons (other than guarantees of Indebtedness) in the ordinary course of business;

(r) Indebtedness arising in connection with endorsement of instruments for collection or deposit in the ordinary course of business;

(s) Indebtedness owed on a short-term basis of no longer than 30 days to banks and other financial institutions Incurred in the ordinary course of business and consistent with past practices of the Obligor and the Subsidiaries with such banks or financial institutions that arises in connection with ordinary banking arrangements to manage cash balances of the Obligor and the Subsidiaries; and



(t) Indebtedness arising in connection with the fulfillment of, or contemplated in, any of the Copper Arrangements or V.Tal Agreements as in effect on the date hereof.

(3) For purposes of determining compliance with, and the outstanding principal amount of, any particular Indebtedness Incurred pursuant to and in compliance with this covenant:

(a) the outstanding principal amount of any item of Indebtedness shall be counted only once, and any obligation arising under any Guarantee, Lien, letter of credit or similar instrument supporting such Indebtedness Incurred in compliance with this covenant shall be disregarded;

(b) in the event that an item of Indebtedness meets the criteria of more than one of the categories of Permitted Indebtedness described above or is entitled to be Incurred pursuant to clause (1) above and also meets criteria of one or more of the categories described in subclauses (2)(a) through (t), inclusive, the Company may, in its sole discretion, divide and classify such item of Indebtedness in any manner that complies with this covenant, and may from time to time redivide and reclassify such item of Indebtedness in any manner in which such item could be Incurred at the time of such reclassification;

(c) Indebtedness permitted by this covenant need not be permitted solely by reference to one provision permitting such Indebtedness, but may be permitted in part by such provision and in part by one or more other provisions of this covenant permitting such Indebtedness; and

(d) the accrual of interest, the accretion or amortization of original issue discount, the payment of interest on any Indebtedness in the form of additional Indebtedness with the same terms, the payment of fees or premium on any Indebtedness (including in the form of additional Indebtedness with the same terms), the reclassification of Preferred Stock as Indebtedness due to a change in accounting principles, the reclassification of accounts payable as Indebtedness and the payment of dividends on Preferred Stock of Subsidiaries in the form of additional shares of the same class of Preferred Stock of Subsidiaries shall not be deemed to be an Incurrence of Indebtedness for purposes of this covenant.

(4) For purposes of determining compliance with any U.S. dollar-denominated restriction on the Incurrence of Indebtedness, the U.S. dollar-equivalent principal amount of Indebtedness denominated in a non-U.S. currency shall be calculated based on the relevant currency exchange rate in effect on the date such Indebtedness was Incurred or, in the case of revolving credit Indebtedness, first committed; *provided* that if such Indebtedness is Incurred to Refinance other Indebtedness denominated in a non-U.S. currency, and such Refinancing would cause the applicable U.S. dollar-denominated restriction to be exceeded if calculated at the relevant currency exchange rate in effect on the date of such Refinancing, such U.S. dollar-denominated restriction shall be deemed not to have been exceeded so long as the principal amount of such Refinancing Indebtedness does not exceed the principal amount of such Indebtedness being Refinanced. The principal amount of any Indebtedness Incurred to Refinance other Indebtedness, if Incurred in a different currency from the Indebtedness being Refinanced, shall be calculated



based on the currency exchange rate applicable to the currencies in which such Refinancing Indebtedness is denominated that is in effect on the date of such Refinancing.

(5) Notwithstanding any other provision of this covenant, the maximum amount of Indebtedness that the Obligors or any Subsidiary may Incur pursuant to this covenant shall not be deemed to be exceeded solely as a result of fluctuations in exchange rates or currency values.

(6) A change in GAAP or IFRS that results in an obligation existing at the time of such change, not previously classified as Indebtedness, becoming Indebtedness will not be deemed to be an Incurrence of Indebtedness for purposes of determining compliance with this covenant.

(7) The amount of any Indebtedness outstanding as of any date will be:

(a) the accreted value of the Indebtedness, in the case of any Indebtedness issued with original issue discount;

(b) the principal amount of the Indebtedness, in the case of any other Indebtedness; and

(c) in respect of Indebtedness of another Person secured by a Lien on the assets of the specified Person, the lesser of:

(A) the Fair Market Value of such assets at the date of determination; and

(B) the amount of the Indebtedness of the other Person.

(8) Neither the Company nor any Subsidiary Guarantor may Incur any Indebtedness that is subordinated in right of payment to other Indebtedness of the Company or any Subsidiary Guarantor unless such Indebtedness is also subordinated in right of payment to the Securities or the relevant Subsidiary Guarantee on substantially identical terms.

**SECTION 4.03 Provision of Financial Statements and Reports.** The Company, on a consolidated basis, shall provide the Trustee and, upon written request, the Holders (or cause the Trustee to furnish to the Holders):

(1) no more than 30 days after such statements are made publicly available on the Company's website but no later than 150 days following the end of each fiscal year of the Company after the Restructuring Closing Date, the annual audited consolidated financial statements (including the notes thereto) of the Company, prepared in accordance with GAAP or IFRS and presented in the English language and a report thereon by the Company's certified independent public accountants; and

(2) no more than 30 days after such statements are made publicly available on the Company's website but no later than 60 days following the end of the first three fiscal quarters in each fiscal year of the Company beginning with the quarter ending after the Restructuring Closing Date, all unaudited quarterly consolidated financial statements (including the notes



thereto) of the Company, prepared in accordance with GAAP or IFRS and presented in the English language.

Delivery of such reports, information and documents to the Trustee is for informational purposes only and the Trustee's access to, or receipt of, such reports shall not constitute actual or constructive notice or knowledge of any information contained therein or determinable from information contained therein, including the Company's or each of its Subsidiaries' compliance with any of its covenants hereunder (as to which the Trustee is entitled to rely exclusively on an Officer's Certificate). The Trustee shall not be obliged to monitor or confirm, on a continuing basis or otherwise, the Company's or any other Person's compliance with the covenants described herein or with respect to any reports or other documents filed under the Indenture.

SECTION 4.04 Available Information. With a view to making available to the Holders the benefits of Rule 144 promulgated under the Securities Act and any other rule or regulation of the SEC that may at any time permit a Holder to sell Securities to the public without registration the Company shall:

(a) use commercially reasonable efforts to make and keep available adequate current public information, as those terms are understood and defined in Rule 144, at all times; and

(b) furnish to any Holder upon written request (i) to the extent accurate, a written statement by the Company that it has complied with the reporting requirements of Rule 144 and the Exchange Act applicable to the Company and (ii) such other information as may be reasonably requested in availing any Holder of any rule or regulation of the SEC that permits the selling of any such securities without registration.

SECTION 4.05 Limitation on Restricted Payments.

(1) The Company shall not, and shall not cause or permit any Subsidiary to (i) declare or pay any dividend or return of capital or make any other distribution on or in respect of shares of its Capital Stock of the Obligors or any Subsidiary to holders of such Capital Stock (other than dividends or distributions made by a Subsidiary on a pro rata basis to all shareholders of such Subsidiary), (ii) purchase, redeem, retire or otherwise acquire for value any Capital Stock of the Company held by Persons other than the Company or a Subsidiary (other than any acquisition of Capital Stock deemed to occur upon the exercise of options if such Capital Stock represents a portion of the exercise price thereof), (iii) purchase, repurchase, redeem, defease or otherwise acquire or retire for value, prior to scheduled maturity, scheduled repayment or scheduled sinking fund payment, any Subordinated Indebtedness (other than Subordinated Indebtedness owed to the Company or to a Subsidiary and other than a purchase, repurchase, redemption, defeasance or other acquisition or retirement for value in anticipation of satisfying a sinking fund obligation, principal installment or final maturity, in each case due within one year of the date of such purchase, repurchase, redemption, defeasance or other acquisition or retirement), or (iv) make any Investment other than Permitted Investments (each, a "**Restricted Payment**"), other than:



(a) the payment of any dividend within 60 days after the date of declaration thereof if, at the date of declaration, such payment would comply with any of clauses (b) through (i) below;

(b) pro rata dividends, return of capital or other distributions payable solely on or in respect of Capital Stock of any Obligor or Subsidiary payable in the form of Capital Stock of any Obligor or Subsidiary;

(c) dividends, return of capital or other distributions payable solely to an Obligor and/or a Subsidiary;

(d) the repayment, redemption, repurchase, defeasance or other acquisition or retirement for value of Subordinated Indebtedness (i) with the proceeds of, or in exchange for, Refinancing Indebtedness permitted under Section 4.02(2)(j) or (ii) pursuant to the terms of the agreements governing such Subordinated Indebtedness as in effect on the Restructuring Closing Date;

(e) the purchase, redemption or other acquisition or retirement for value of Capital Stock of the Company held by officers, directors or employees or former officers, directors or employees (or their estates or beneficiaries under their estates), upon death, disability, retirement, severance or termination of employment or pursuant to any agreement under which the Capital Stock was issued; *provided, however*, no Default has occurred and is continuing or would occur as a result thereof;

(f) payments or distributions by any Obligor or any Subsidiary to dissenting stockholders pursuant to applicable law in connection with any merger, amalgamation, acquisition or similar transaction consummated on or after the date hereof;

(g) the declaration and payment of dividends by the Company that are required under the Brazilian Corporate Law, in an amount equivalent to not more than 25% of the adjusted net income of the Company in accordance with Article 202, item I of the Brazilian Corporate Law; *provided* that the payment of such amounts is required by the Brazilian Corporate Law or other applicable law and that the Company's Board of Directors, with the approval of the fiscal council, if in existence at such time, has not reported to the general shareholders' meeting that the distribution would not be advisable given the financial condition of the Company or its Subsidiaries;

(h) any Restricted Payments of scheduled principal, interest and other fees with respect to Permitted Indebtedness; or

(i) any Restricted Payments specifically contemplated by, and made in accordance with, the express provisions of the Reorganization Plan; or

(j) Restricted Payments pursuant to this clause (j) in an aggregate amount of up to BRL\$2.0 billion for the repayment, redemption, repurchase, defeasance or other acquisition or retirement for value of Indebtedness at a price equal to no more than 10% of the principal amount thereof, in each case, made pursuant to the terms of the Reorganization Plan.



(2) The amount expended in any Restricted Payment, if other than in cash, will be deemed to be the Fair Market Value of the relevant non-cash assets, as determined in good faith by the Company, whose determination will be conclusive.

SECTION 4.06 Repurchases of the Securities Upon a Change of Control.

(1) Upon the occurrence of a Change of Control that results in a Ratings Decline, each Holder shall have the right to require the Company to repurchase all or any part (equal to U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) of that Holder's Securities pursuant to an Offer to Purchase at a purchase price equal to the Change of Control Payment (a "***Change of Control Offer***"). Any Offer to Purchase shall be voluntary for each Holder to accept or reject.

(2) Within 30 days following any Change of Control that results in a Ratings Decline, the Company shall make a Change of Control Offer by notice to each Holder by mailing and publishing such notice (a copy of which shall be delivered to the Trustee) in accordance with the provisions of Section 11.01, stating:

(a) that a Change of Control that resulted in a Ratings Decline has occurred and that such Holder has the right to require the Company to purchase such Holder's Securities in exchange for its respective portion of the Change of Control Payment;

(b) the aggregate principal amount of Securities subject to the Change of Control Offer and the Change of Control Payment (including the portion thereof representing accrued and unpaid interest);

(c) the circumstances and relevant facts regarding such Change of Control (including information which the Company believes will enable such Holder to make an informed decision with respect to the Change of Control Offer);

(d) the Change of Control Expiration Date and the Change of Control Purchase Date;

(e) the place or places where Securities are to be surrendered for tender pursuant to the Offer to Purchase; and

(f) the instructions and materials necessary to enable such Holder to tender its Securities pursuant to the Change of Control Offer, as determined by the Company, consistent with this Section 4.06.

(3) Holders electing to have a Security repurchased will be required to surrender the Security, with an appropriate form duly completed (such Security being, if the Company or the Trustee so requires, duly endorsed or accompanied by a duly executed written instrument of transfer), to the Company at the address specified in the notice no later than 5:00 p.m. New York City time at least three Business Days prior to the Change of Control Purchase Date. Holders will be entitled to withdraw their election if each of the Trustee and the Company receives not later than 5:00 p.m. New York City time on the Change of Control Expiration Date, a telegram, telex, facsimile or electronic transmission or letter setting forth the name of the Holder, the



principal amount of the Security which was delivered for repurchase by the Holder and a statement that such Holder is withdrawing his election to have such Security repurchased. Holders whose Securities are purchased only in part shall be issued new Securities equal in principal amount to the unpurchased portion of the Securities surrendered.

(4) On the Change of Control Purchase Date, the Company shall, to the extent lawful:

(i) accept for payment all Securities or portions of Securities properly tendered pursuant to the Change of Control Offer;

(ii) deposit with the Paying Agent an amount equal to the Change of Control Payment in respect of all Securities or portions of Securities properly tendered; and

(iii) deliver or cause to be delivered, if applicable, to the Trustee for cancellation the Securities properly accepted together with an Officer's Certificate stating the aggregate principal amount of Securities or portions of Securities being purchased by the Company.

(5) The Paying Agents shall promptly mail to each Holder of Securities properly tendered the Change of Control Payment for such Securities, and the Trustee shall promptly authenticate and mail (or cause to be transferred by book entry) to each Holder a new Security equal in principal amount to any unpurchased portion of the Securities surrendered, if any; *provided* that each new Security (including any PIK Security) shall be in a minimum denomination of U.S.\$1,000 and an integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof. A Security shall be deemed to have been accepted for purchase at the time the Trustee, directly or through an agent, mails or delivers payment therefor to the surrendering Holder. The Company shall publicly announce the results of the Change of Control Offer on or as soon as practicable after the Change of Control Purchase Date. On the Change of Control Purchase Date, the Change of Control Payment will become due and payable on each Security accepted for purchase, and interest on Securities purchased will cease to accrue on and after the purchase date, unless payment of the Change of Control Payment is not made (and the purchase does not take place) on such date.

(6) The Company agrees to obtain, in a timely manner and prior to making any Change of Control Offer, all necessary consents and approvals from all applicable Governmental Authorities in any Relevant Jurisdiction and any other Governmental Authorities or agencies having jurisdiction over it and the Change of Control Offer for the remittance of funds outside of Brazil, if applicable.

(7) The Company shall comply, to the extent applicable, with the requirements of Section 14e-1 of the Exchange Act and any other applicable securities laws or regulations in connection with the repurchase of Securities pursuant to this Section 4.06. To the extent that the provisions of any applicable securities laws or regulations conflict with provisions of this Section 4.06, the Company shall comply with the applicable securities laws and regulations and shall not be deemed to have breached its obligations under this Section 4.06 by virtue of its compliance with such securities laws or regulations.



(8) The Company will not be required to make a Change of Control Offer upon a Change of Control that results in a Ratings Decline if a third party makes the Change of Control Offer in the manner, at the times and otherwise in compliance with the requirements set forth in this Section 4.06 applicable to a Change of Control Offer made by the Company and purchases all Securities properly tendered and not withdrawn under the Change of Control Offer.

(9) The obligation of the Company to make a Change of Control Offer may be waived or modified at any time prior to the occurrence of such Change of Control with the written consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

(10) Notwithstanding anything to the contrary contained in this Indenture, a Change of Control Offer may be made in advance of a Change of Control, conditioned upon the consummation of such Change of Control, if a definitive agreement is in place for the Change of Control at the time the Change of Control Offer is made.

(11) In the event that there shall at any time be a Substituted Debtor pursuant to Article 10, this Section 4.06 shall be interpreted by the substitution of the Substituted Debtor for the “Company.”

SECTION 4.07 Limitation on Liens. (1) The Obligors will not take any action, or permit that any action be taken, that would create any Lien on any of the Collateral other than:

(a) any Lien which secures the Securities or the Subsidiary Guarantee pursuant to the terms of the Collateral Documents;

(b) any Lien arising by operation of law (including a decision by a court) in the ordinary course of business;

(c) customary Liens in favor of financial institutions arising under customary general terms and conditions encumbering deposits or other funds maintained with such Person (including netting and setoff rights, banker’s liens and the like) in each case, in the ordinary course of business and within the general parameters customary in the banking industry;

(d) pledges or deposits under workers’ compensation laws, unemployment insurance laws, social security and employee health and disability benefits laws or similar legislation, or casualty or liability insurance or self-insurance including any Lien securing letters of credit, letters of guarantee or bankers’ acceptances issued in the ordinary course of business in connection therewith;

(e) Liens in respect of taxes and other governmental assessments and charges that are not overdue for a period of more than any applicable grace period related thereto or that are being contested in good faith and by appropriate actions, if adequate reserves with respect thereto are maintained on the books of the applicable Person in accordance with GAAP or IFRS to the extent required by GAAP or IFRS;



(f) easements, rights-of-way, zoning restrictions, leases, subleases, licenses, other restrictions and other similar encumbrances which do not in any case materially detract from the value of the property subject thereto or materially interfere with the ordinary conduct of the business of the applicable Person;

(g) customary Liens in favor of trustees and escrow agents, and netting and setoff rights, banker's liens and the like in favor of financial institutions and counterparties to financial obligations and instruments, including permitted Hedging Agreements;

(h) judgment Liens that are being contested in good faith by appropriate legal proceedings;

(i) (x) Liens securing the Priority Debentures and the Other RJ Priority Debt or (y) junior-priority Liens securing Permitted Indebtedness;

(j) Liens imposed by law, such as carriers', vendors', warehousemen's and mechanics' liens, in each case for sums not yet due or being contested in good faith and by appropriate proceedings;

(k) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (c) of Section 4.02(2) to the extent such Liens are permitted in the Reorganization Plan; and

(l) extension, renewal or replacement of existing lien and customary refinancing;

*provided* that no Lien shall be permitted to be made on the Company's V.Tal shares or ClientCo shares pursuant to clauses (b), (c), (d), (f), (g) or (j) of this clause (1),

(each such Lien described in (a) through (l) above being collectively referred to herein as the "**Permitted Collateral Liens**").

(2) The Company shall not, and shall not permit any Subsidiary to, Incur any Liens to secure Indebtedness on any of its properties or assets that does not constitute Collateral, whether owned at the Restructuring Closing Date or thereafter acquired, without providing that the Securities are secured equally and ratably with (or, if the Indebtedness or other obligations to be secured by the Lien is subordinated in right of payment to the Securities or any Subsidiary Guarantee, prior to) such Indebtedness for so long as such Indebtedness or other obligation is so secured.

(3) Section 4.07(2) above does not apply to:

(a) any Lien in existence on the Restructuring Closing Date or any Lien which secures the Securities or the Subsidiary Guarantees pursuant to the terms of the Collateral Documents;

(b) any Lien on assets specified on Schedule A hereto;

(c) any Lien on any property or assets (including Capital Stock of any Person) acquired, constructed or improved by the Company or any Subsidiaries after the date of



this Indenture, which is created, Incurred or assumed contemporaneously with, or within 12 months after, that acquisition (or in the case of any such property constructed or improved, after the completion or commencement of commercial operation of such property, whichever is later) to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such property or the costs of that construction or improvement (including costs such as escalation, interest during construction and finance costs); *provided* that in the case of any such construction or improvement the Lien shall not apply to any other property owned by the Company or any Subsidiary, other than any unimproved real property on which the property so constructed, or the improvement, is located, including for the avoidance of doubt any Indebtedness Incurred under clause (n) of Section 4.02;

(d) easements, rights-of-way and other encumbrances (“*real property encumbrances*”) on title to real property that do not render title to the property encumbered thereby unmarketable, materially reduce the value thereof or materially adversely affect the use of such property for its intended purposes either individually or in the aggregate when taken together with all such real property encumbrances in existence at such time;

(e) any Lien on any property or assets existing at the time of its acquisition and which is not created as a result of or in connection with or in anticipation of that acquisition (unless such Lien was created to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such property);

(f) any Lien on any property or assets acquired from a corporation or any other Person which is merged with or into the Company or a Subsidiary, or any Lien existing on property of a corporation or any other Person which existed at the time such corporation becomes a Subsidiary of the Company and, in either case, which is not created as a result of or in connection with or in anticipation of any such transaction (unless such Lien was created to secure or provide for the payment of any part of the purchase price of such corporation); *provided* that such Lien does not extend to any other property of an Obligor or any Subsidiary;

(g) any Lien arising by operation of law (including a decision by a court) in the ordinary course of business;

(h) customary Liens in favor of trustees and escrow agents, and netting and setoff rights, banker’s liens and the like in favor of financial institutions and counterparties to financial obligations and instruments, including Hedging Agreements, in each case, in the ordinary course of business;

(i) Liens securing Hedging Agreements so long as such Hedging Agreements relate to Indebtedness for borrowed money that is, and is permitted to be under the Indenture, secured by a Lien on the same property securing such Hedging Agreements;

(j) any Lien on Receivables transferred to a Receivables Subsidiary or on assets of a Receivables Subsidiary, in each case, Incurred in connection with a Qualified Receivables Transaction;



(k) pledges or deposits under worker's compensation laws, unemployment insurance laws or similar legislation, or good faith deposits in connection with bids, tenders, contracts or leases, or to secure public or statutory obligations, surety bonds, customs duties and the like, or for the payment of rent, in each case Incurred in the ordinary course of business and not securing Indebtedness;

(l) Liens imposed by law, such as carriers', vendors', warehousemen's and mechanics' liens, in each case for sums not yet due or being contested in good faith and by appropriate proceedings;

(m) Liens in respect of taxes and other governmental assessments and charges that are not overdue for a period of more than any applicable grace period related thereto or that are being contested in good faith and by appropriate actions, if adequate reserves with respect thereto are maintained on the books of the applicable Person in accordance with GAAP or IFRS to the extent required by GAAP or IFRS;

(n) Liens securing reimbursement obligations with respect to letters of credit that encumber documents and other property relating to such letters of credit and the proceeds thereof;

(o) licenses or leases or subleases as licensor, lessor or sublessor of any of its property, including intellectual property, in the ordinary course of business;

(p) Liens on assets pursuant to merger agreements, stock or asset purchase agreements and similar agreements in respect of the disposition of such assets;

(q) options, put and call arrangements, rights of first refusal and similar rights relating to investments in joint ventures or partnerships;

(r) judgment liens, and Liens securing appeal bonds or letters of credit issued in support of or in lieu of appeal bonds, so long as no Event of Default then exists as a result thereof;

(s) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (c) of Section 4.02(2);

(t) Liens securing Attributable Debt with respect to a Sale and Leaseback Transaction permitted pursuant to clause (o) of Section 4.02(2); *provided* such Liens are limited to the applicable assets in such Sale and Leaseback Transaction;

(u) Liens securing Indebtedness Incurred pursuant to clause (n) of Section 4.02(2); *provided* that such Liens are limited to the applicable assets financed in connection with such Capitalized Lease Obligations or Purchase Money Indebtedness, as the case may be; and

(v) any extension, renewal or replacement (or successive extensions, renewals or replacements), in whole or in part, of any Lien referred to in clauses (a), (c), (f), (g), (j), (s), (t), (u) or (v) of this clause (3); *provided* that the principal amount of Indebtedness



secured thereby shall not exceed the principal amount of Indebtedness so secured at the time the original Lien was Incurred in accordance with this clause (3) plus any premiums, fees and expenses in connection with such extension, renewal or replacement, and that such extension, renewal or replacement shall be limited to all or a part of the property which secured the Lien so extended, renewed or replaced (plus improvements on such property).

**SECTION 4.08 Maintenance of Corporate Existence.** The Company shall, and shall cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to, maintain in effect its corporate existence and all registrations necessary therefor and take all actions to maintain all rights, privileges, titles to property, franchises and the like necessary or desirable in the normal conduct of its businesses, activities or operations; *provided* that this Section 4.08 shall not require the Company or any of its Subsidiaries to maintain any such right, privilege, title to property, franchise or the like or require the Company to preserve the corporate existence of any of its Subsidiaries, if the failure to do so does not, and would not reasonably be expected, individually or in the aggregate, to have a Material Adverse Effect or is not otherwise prohibited by this Indenture.

**SECTION 4.09 Maintenance of Government Authorizations.** The Company shall, and shall cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to, duly obtain and maintain in full force and effect all Governmental Approvals of any Governmental Authority under the laws of Brazil or any other jurisdiction having jurisdiction over the Company or such Subsidiary, as the case may be, necessary in all cases for the Company or such Subsidiary, as the case may be, to operate its business of offering telecommunications services as of the date of this Indenture and to comply with this Indenture and make payments under the Securities, except where the failure to do so would not reasonably be expected, individually or in the aggregate, to have a Material Adverse Effect. To the extent any Governmental Approvals of any Governmental Authority under the laws of Brazil or any other jurisdiction having jurisdiction over the Company or any of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary, as the case may be, are no longer deemed to be essential for the Company or such Subsidiary to continue rendering telecommunications services, the Company will be allowed, pursuant to the applicable legislation, to waive, replace and/or change any of such Governmental Approvals.

**SECTION 4.10 Appointment to Fill a Vacancy in the Office of the Trustee.** The Company, whenever necessary to avoid or fill a vacancy in the office of the Trustee, shall appoint in the manner provided in Section 7.07, a successor Trustee, so that there shall at all times be a Trustee with respect to the Securities.

**SECTION 4.11 Maintenance of Office or Agency.** The Company shall maintain in the Borough of Manhattan, The City of New York, an office or agency where service of process may be served. Initially this office will be at the offices of Cogency Global Inc. located at East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016, and the Company agrees not to change the designation of such office without prior written notice to the Trustee and designation of a replacement office. The Company shall maintain an office or agency in the Borough of Manhattan, The City of New York, where Securities may be surrendered for registration of transfer or exchange or for presentation for payment and notices to and demands upon the Company in respect of this Indenture may be served. Initially this office will be at the



offices of the Trustee located at [●]. The Company may also from time to time designate one or more other offices or agencies where the Securities may be surrendered or presented for any of such purposes and may from time to time rescind such designations. The Company will give prompt written notice to the Trustee of any such designation or rescission and of any change in the location of any such other office or agency.

**SECTION 4.12 Notice of Certain Events.** The Company shall provide written notice to the Trustee, as soon as is practicable and in any event within ten (10) Business Days after the Company becomes aware, or should reasonably become aware, of the occurrence of any Default or any Event of Default, accompanied by an Officer's Certificate of the Company setting forth the details thereof and stating what action the Company proposes to take with respect thereto.

**SECTION 4.13 Listing.** The Company will use commercially reasonable efforts to obtain and maintain listing of the Securities on an Acceptable Exchange.

**SECTION 4.14 Payment of Additional Amounts.** (1) All payments of principal, premium, if any, and interest by or on behalf of the Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) or a Subsidiary Guarantor in respect of the Securities shall be made without withholding or deduction for or on account of any Local Taxes, unless such withholding or deduction is required by law. In the event of any such withholding or deduction, the Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) or a Subsidiary Guarantor shall pay to the Holders in U.S. dollars such additional amounts ("***Additional Amounts***") as may be necessary to ensure that the U.S. dollar amounts received by each Holder of the Securities after such withholding or deduction (including withholding and deduction attributable to Additional Amounts payable under this Section 4.14) will equal the respective U.S. dollar amounts that would otherwise have been received by such Holder in the absence of such withholding or deduction, except that no such Additional Amounts shall be payable in respect of any Security:

(a) to the extent that such taxes in respect of such Security would not have been imposed but for the existence of any current or former connection of the Holder or beneficial owner of such Security with the Relevant Jurisdiction other than the mere acquisition, ownership, holding or disposition of such Security or the receipt of payments thereon or under any Subsidiary Guarantee, or the exercise or enforcement of rights thereunder;

(b) in respect of any estate, inheritance, gift, sales, transfer or personal property taxes imposed with respect to such Securities, except as otherwise provided in this Indenture;

(c) to the extent that such Holder or beneficial owner of such Security would not be liable or subject to such withholding or deduction of taxes but for the failure to make a valid declaration of non-residence or other similar claim for exemption if:

(i) the making of such declaration or claim is required or imposed by statute, treaty, regulation, ruling or administrative practice of the Relevant



Jurisdiction as a precondition to an exemption from, or reduction in, the relevant taxes; and

(ii) at least 60 days prior to the first payment date with respect to which the Company shall apply this clause (c), the Company has notified the Holders in writing that they shall be required to provide such declaration or claim;

(d) where the relevant Security is surrendered for payment (where surrender is required) more than 30 days after the Relevant Date except to the extent that the relevant Holder would have been entitled to such Additional Amounts if it had surrendered the relevant Security on the last day of such period of 30 days;

(e) any tax, assessment or other governmental charge which is payable other than by deduction or withholding from payments of principal, premium, if any, of or interest on a Security;

(f) with respect to any withholding or deduction imposed on or in respect of any Security pursuant to Sections 1471-1474 of the Code (and any current and future regulations or official interpretations thereof or any fiscal or regulatory legislation, rules or practices adopted pursuant to any intergovernmental agreement entered into in connection with the implementation of such Sections of the Code) (“FATCA”), the laws implementing FATCA in either Brazil or any other jurisdiction, or any agreement between the Obligors and the United States or any authority thereof entered into pursuant to FATCA; or

(g) any combination of the above.

(2) The Company (including, for the avoidance of doubt, a Successor Company or a Substituted Debtor) will reimburse any Holder or beneficial owner of the Securities, upon written request of such Holder or beneficial owner along with supporting documentation (which may consist of a certificate signed by a representative of such Holder or beneficial owner describing in adequate detail the circumstances giving rise to the reimbursement request), for the amount of (i) any Local Taxes levied or imposed by a Relevant Jurisdiction and payable by such Holder or beneficial owner in connection with any payments made under or with respect to any Security; and (ii) any Local Taxes levied or imposed with respect to, or withheld or deducted from, any reimbursement under the foregoing clause (i) or this clause (ii), so that the net amount received by such Holder or beneficial owner after such reimbursement will not be less than the net amount such Holder or beneficial owner would have received if the Local Taxes giving rise to the reimbursement described in clauses (i) and/or (ii) had not been imposed, *provided, however*, that the indemnification obligation provided herein shall be subject to similar exceptions set forth under clauses (a) through (g) of Section 4.14(1).

**SECTION 4.15 Ranking.** The Securities shall be (i) be senior secured obligations of the Obligors to the extent of the value of the Collateral; (ii) be secured by the Collateral pursuant to, and with the priority required by, the terms of the Indenture and the Collateral Documents, subject only to Permitted Collateral Liens and the Collateral Documents; (iii) rank senior in right of payment to all other existing and future unsecured senior Indebtedness of the Obligors to the extent of the value of the Collateral, and any outstanding



amounts due after the foreclosure of the Collateral owed by any Obligor will rank senior to all unsecured Indebtedness of the Obligors outstanding subject to the Reorganization Plan and *pari passu* in right of payment with all other existing and future senior unsecured Indebtedness of such Obligor; (iv) be subordinated to all existing and future Indebtedness of the Obligors that is secured by Liens on assets that do not constitute Collateral, to the extent of the value of the assets securing such secured Indebtedness; and (v) be subordinated to liabilities preferred by statute.

SECTION 4.16 Limitation on Asset Sales. (1) The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, consummate an Asset Sale unless:

(i) the Company or such Subsidiary, as the case may be, receives consideration at the time of the Asset Sale at least equal to the Fair Market Value of the assets sold or otherwise disposed of; and

(ii) at least 75% of the consideration received for the assets sold by the Company or the Subsidiary, as the case may be, in the Asset Sale is in the form of (a) cash or Cash Equivalents, (b) other than in the case of an Asset Sale of shares of V.Tal, assets to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business to the extent such assets becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale, and/or (c) Capital Stock in a Person principally engaged in a Permitted Business that (x) has shares listed in B3 (*BOVESPA* index), (y) has a market cap greater than BRL\$7.3 billion and (z) shall become an Obligor as a result of such Asset Sale and such Capital Stock becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale.

Solely for purposes of this Section 4.16, the following are deemed to be cash or Cash Equivalents: (a) the assumption of Indebtedness of the Company or any Subsidiary by any Person and the release of the Obligor or such Subsidiary from all liability on such Indebtedness in connection with such Asset Sale, in each case, unless otherwise prohibited by the Reorganization Plan; (b) other than in the case of an Asset Sale of shares of V.Tal, any shares of V.Tal received by the Company or any Subsidiary that becomes part of the Collateral within ninety (90) days of such Asset Sale and (c) any securities received by the Company or any Subsidiary that are converted by the Company or any Subsidiary into cash or Cash Equivalents within 120 days of the receipt thereof.

(2) To the extent all or a portion of the Asset Sale consists of assets constituting Collateral immediately prior to such Asset Sale, the Company or such Subsidiary, as the case may be, shall apply the Net Cash Proceeds received from all or such portion, as applicable, of such Asset Sale as required by Section 3.02, with any remaining Net Cash Proceeds after application of clauses (a), (b)(i), (b)(ii) and (c) of Section 3.02 to be applied, within 365 days after receipt thereof to:

(i) repay, redeem or repurchase any secured Indebtedness of an Obligor and permanently reduce the commitments with respect thereto, if applicable, without Refinancing;



(ii) purchase (or enter into a binding agreement to purchase; *provided* that such purchase is consummated within 90 days after the date that is 365 days after such Asset Sale):

(A) assets (other than current assets as determined in accordance with GAAP or IFRS or Capital Stock) to be used by the Company or any Subsidiary Guarantor in a Permitted Business,

(B) Capital Stock of a Person principally engaged in a Permitted Business that shall become, upon purchase, a Subsidiary Guarantor,

in each case, from a Person other than the Company and its Subsidiary

Guarantors;

(iii) make capital expenditures (including expenditures for refurbishments, repair or improvement of existing property or assets) to be used by the Company or any Subsidiary Guarantor in a Permitted Business; or

(iv) a combination of any of the foregoing;

*provided* that such assets under clause (ii)(A) or the assets of such Person, the Capital Stock of which was acquired under clause (ii)(B) are pledged as Collateral under the Collateral Documents within ninety (90) days of such sale or disposition, with the Lien on such Collateral securing the Securities being of the same priority with respect to the Securities as the Lien on the assets sold or otherwise disposed of.

(3) To the extent all or a portion of the Asset Sale does not consist of assets constituting Collateral immediately prior to such Asset Sale, the Company or such Subsidiary, as the case may be, may apply the Net Cash Proceeds received from all or such portion, as applicable, of such Asset Sale within 365 days after receipt thereof to:

(i) repay, redeem or repurchase any Indebtedness (other than Subordinated Indebtedness) of an Obligor or any Indebtedness of a Subsidiary that is not an Obligor, and permanently reduce the commitments with respect thereto, if applicable, without Refinancing;

(ii) purchase (or enter into a binding agreement to purchase; *provided* that such purchase is consummated within 90 days after the date that is 365 days after such Asset Sale):

(A) assets (other than current assets as determined in accordance with GAAP or IFRS or Capital Stock) to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business,

(B) Capital Stock of a Person principally engaged in a Permitted Business that shall become, upon purchase, a Subsidiary,

in each case, from a Person other than the Company and its Subsidiaries;



(iii) make capital expenditures (including expenditures for refurbishments, repair or improvement of existing property or assets) to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business; or

(iv) a combination of any of the foregoing.

(4) To the extent there are any remaining Net Cash Proceeds that have not been applied as described in clauses (2) or (3) above 365 days after the Asset Sale, the Company will make an offer to purchase Securities (an “*Asset Sale Offer*”), at a purchase price equal to 100% of the principal amount of the Securities to be purchased, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest) to, but excluding, the date of purchase (the “*Asset Sale Offer Amount*”). The Company shall purchase pursuant to an Asset Sale Offer from all tendering Holders on a *pro rata* basis and, at the Company’s option, on a *pro rata* basis with the holders of any other Indebtedness that principal amount (or accreted value in the case of Indebtedness issued with original issue discount) to be purchased equal to such remaining Net Cash Proceeds. The Company may satisfy its obligations under this covenant with respect to the remaining Net Cash Proceeds of an Asset Sale by making an Asset Sale Offer prior to the expiration of the relevant 365-day period. Notwithstanding the foregoing, the Company may defer an Asset Sale Offer until there is an aggregate amount of remaining Net Cash Proceeds from one or more Asset Sales equal to or in excess of U.S.\$10.0 million (or the equivalent in other currencies).

(5) Each notice of an Asset Sale Offer shall state, among other things, the purchase date, which must be no earlier than 30 days nor later than 60 days from the date notice of such Asset Sale Offer is delivered, other than as may be required by law (the “*Asset Sale Offer Payment Date*”). The notice shall contain all instructions and materials necessary to enable such Holders to tender Securities pursuant to the Asset Sale Offer, including:

(a) that the Asset Sale Offer is being made pursuant to this Section 4.16 and the length of time the Asset Sale Offer will remain open;

(b) the remaining Net Cash Proceeds, Asset Sale Offer Amount and the Asset Sale Offer Payment Date;

(c) that any Security not tendered or accepted for payment will continue to accrue interest;

(d) that, unless the Company defaults in making such payment, any Securities accepted for payment pursuant to the Asset Sale Offer will cease to accrue interest after the Asset Sale Offer Payment Date; and

(e) that Holders electing to have Securities purchased pursuant to an Asset Sale Offer may elect to have Securities purchased in whole or in part in integral multiples of U.S.\$1.00 only in exchange for cash, *provided* that the principal amount of such tendering Holder’s Securities shall not be less than U.S.\$1,000 (or if a payment of PIK Interest has been made, such Securities shall be in minimum denominations of U.S.\$1.00 and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof); and



(f) the place or places where Securities are to be surrendered for tender pursuant to the Offer to Purchase.

(6) Upon receiving notice of an Asset Sale Offer, Holders may elect to tender their Securities in whole or in part in integral multiples of U.S.\$1,000 in exchange for cash; *provided* that the principal amount of such tendering Holder's Securities shall not be less than U.S.\$1,000 and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof). On the Asset Sale Offer Payment Date, the Company shall, to the extent lawful:

(a) accept for payment all Securities or portions thereof properly tendered to the Depository and applicable Paying Agent appointed by the Company, and not withdrawn pursuant to the Asset Sale Offer;

(b) deposit with the applicable Paying Agent funds in an amount equal to the Asset Sale Offer Amount in respect of all Securities or portions thereof so tendered and not withdrawn; and

(c) deliver or cause to be delivered to the Trustee the Securities so accepted together with an Officer's Certificate stating the aggregate principal amount of Securities or portions thereof being purchased by the Company.

(7) To the extent holders of Securities or other Indebtedness, which are the subject of an Asset Sale Offer properly tender and do not withdraw their Securities or such Indebtedness in an aggregate amount exceeding the amount of remaining Net Cash Proceeds, the Company shall purchase such Securities and such Indebtedness on a *pro rata* basis (based on amounts tendered and subject to the applicable authorized denomination requirements) as set forth above. If only a portion of a Security is purchased pursuant to an Asset Sale Offer, a new Security in a principal amount equal to the portion thereof not purchased shall be issued, and upon receipt of an Authentication Order the Trustee shall authenticate in the name of the Holder thereof upon cancellation of the original Security (or appropriate adjustments to the amount and beneficial interests in a Global Security will be made, as appropriate).

(8) The Company shall comply, to the extent applicable, with the requirements of Section 14e-1 of the Exchange Act and any other applicable securities laws or regulations in connection with the repurchase of Securities pursuant to this Section 4.16. To the extent that the provisions of any applicable securities laws or regulations conflict with provisions of this Section 4.16, the Company shall comply with the applicable securities laws and regulations and shall not be deemed to have breached its obligations under this Section 4.16 by virtue of its compliance with such securities laws or regulations.

(9) The obligation of the Company to make an Asset Sale Offer may be waived or modified at any time prior to the occurrence of such Asset Sale with the consent of Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities.

(10) Upon completion of an Asset Sale Offer, the amount of remaining Net Cash Proceeds will be reset at zero. Accordingly, to the extent that the aggregate amount of Securities and other Indebtedness tendered pursuant to an Asset Sale Offer is less than the aggregate amount

of remaining Net Cash Proceeds, the Company may use any remaining Net Cash Proceeds in any manner not otherwise prohibited by this Indenture.

**SECTION 4.17 Compliance Certificates.** The Company shall deliver to the Trustee within 150 days after the end of each fiscal year of the Company an Officer's Certificate signed by its principal executive officer, the principal financial officer or the principal accounting officer stating that in the course of the performance by the signers of their duties as Officers of the Company they would normally have knowledge of any Default or Event of Default and whether or not the signers know of any Default or Event of Default that occurred during such period. If they do, the certificate shall describe the Default or Event of Defaults, its status and what action the Company is taking or proposes to take with respect thereto.

**SECTION 4.18 Limitation on Transactions with Affiliates.** (1) The Company shall not, and shall not permit any Subsidiaries to, directly or indirectly, enter into any transaction or series of related transactions (including the purchase, sale, lease or exchange of any property or assets or the rendering of any service) with, or for the benefit of, any of its Affiliates (each an "*Affiliate Transaction*"), unless:

(i) the terms of such Affiliate Transaction are not materially less favorable than those that could reasonably be expected to be obtained in a comparable transaction at such time on an arm's-length basis from a Person that is not an Affiliate of the Company;

(ii) in the event that such Affiliate Transaction involves aggregate payments, or transfers of property or services, made on or after the Restructuring Closing Date with a Fair Market Value in excess of U.S.\$25.0 million (or the equivalent in other currencies), the terms of such Affiliate Transaction will be set forth in an Officer's Certificate delivered to the Trustee stating that such transaction complies with this Section 4.18(1); and

(iii) in the event that such Affiliate Transaction involves aggregate payments, or transfers of property or services, made on or after the Restructuring Closing Date with a Fair Market Value in excess of U.S.\$50.0 million (or the equivalent in other currencies), the terms of such Affiliate Transaction shall be approved by a majority of the members of the Board of Directors of the Company (including a majority of the disinterested members thereof), the approval to be evidenced by a resolution or consent of the Board of Directors of the Company stating that the Board of Directors has determined that such transaction complies with this Section 4.18(1).

(2) The provisions of Section 4.18(1) shall not apply to:

(i) Affiliate Transactions with or among the Company and any Subsidiary or between or among Subsidiaries (in each case, other than any Receivables Subsidiary);



(ii) payment of reasonable fees, compensation (including any employment, stock option, phantom stock, stock repurchase, employee benefit compensation), severance or other termination payments and reimbursement of expenses to, and any indemnity or insurance provided on behalf of, officers, directors and employees of the Company or any Subsidiary in the ordinary course of business and consistent with past practice as determined in good faith by the Company and the entering into any agreements relating to any of the foregoing;

(iii) Affiliate Transactions undertaken pursuant to the terms of any agreement or arrangement to which the Company or any Subsidiaries is a party as of or on the Restructuring Closing Date, as such agreements or arrangements may be amended, modified, supplemented, extended or renewed from time to time; *provided* that any future amendment, modification, supplement, extension or renewal entered into after the Restructuring Closing Date shall be permitted to the extent that its terms are not materially more disadvantageous as a whole to the Holders of the Securities than the terms of the agreements or arrangements in effect on the Restructuring Closing Date, in each case, in the good faith determination of the Company;

(iv) any Restricted Payments made in compliance with Section 4.05 or any Permitted Investments;

(v) sales or other transfers or dispositions of accounts receivable and other related assets customarily transferred in an asset securitization transaction involving accounts receivable to a Receivables Subsidiary in a Qualified Receivables Transaction;

(vi) loans and advances to officers, directors and employees of the Company or any Subsidiary in the ordinary course of business and not exceeding (A) BRL\$30.0 million (or the equivalent in other currencies) in the aggregate outstanding at any one time and (B) BRL\$10.0 million (or the equivalent in other currencies) with respect to any particular individual in the aggregate;

(vii) any transactions with Affiliates of the Company; *provided* that immediately following, and giving pro forma effect to, such transaction (A) the Company's aggregate direct and indirect share ownership of any Subsidiary subject of such transaction shall be equivalent to its aggregate direct and indirect share ownership of such Subsidiary immediately prior to such transaction, and (B) the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries shall equal the Consolidated Total Assets of the Company and its Subsidiaries immediately prior to such transaction;

(viii) mergers, spin-offs, amalgamations, corporate restructurings or any corporate actions required by the Reorganization Plan;

(ix) transactions specifically required to implement the incorporation of ClientCo and to consummate the ClientCo Contributions thereto or to implement a



ClientCo Change of Control or the sale of ClientCo, in the form provided in the Reorganization Plan;

- (x) transactions for the fulfilment of the Copper Arrangements; and
- (xi) in accordance with, and for the fulfilment of the V.Tal Agreements and the Additional V.Tal Agreements.

**SECTION 4.19 Limitation on Dividend and Other Payment Restrictions Affecting Subsidiaries.**

(1) Except as provided in Section 4.19(2), the Company shall not, and shall not cause or permit any Subsidiaries to, directly or indirectly, create or otherwise cause or permit to exist or become effective any encumbrance or restriction on the ability of any Subsidiary to:

- (i) pay dividends or make any other distributions on or in respect of its Capital Stock to the Company or any other Subsidiary or pay any Indebtedness owed to the Company or any Subsidiary;
- (ii) make loans or advances to, or Guarantee any Indebtedness or other obligations of, or make any investment in, the Company or any Subsidiary; or
- (iii) transfer any of its property or assets to the Company or any Subsidiary.

(2) Section 4.19(1) shall not apply to encumbrances or restrictions existing under or by reason of:

- (i) applicable law, rule, regulation or order;
- (ii) this Indenture, the Subsidiary Guarantees or the Securities;
- (iii) existing with respect to any Person, or to the property or assets of any Person, at the time the Person is acquired by the Company or any Subsidiary, *provided* that the encumbrances and restrictions in the amendment, modification, restatement, extension, renewal, replacement or Refinancing are, taken as a whole, in the good faith judgment of the Company, no less favorable in any material respect to the Holders than the encumbrances or restrictions being amended, modified, restated, extended, renewed, replaced or Refinanced;
- (iv) any encumbrance or restriction existing by reason of any Lien permitted under Section 4.07;
- (v) customary provisions restricting the ability of any Subsidiary to undertake any action described in clauses (i) through (iii) of Section 4.19(1) in Organizational Documents entered into in the ordinary course of business and with the approval of the Board of Directors of the Company;
- (vi) restrictions in other Indebtedness Incurred by a Subsidiary in compliance with Section 4.02; *provided* that (in the good faith determination of the



Company) (A) the encumbrances or restrictions are ordinary and customary for a financing of that type and (B) the encumbrances or restrictions would not, at the time agreed to, be expected to materially adversely affect the ability of the Company to make payments on the Securities;

(vii) customary restrictions on cash or other deposits imposed by customers, suppliers, insurance, surety or bonding companies, under contracts or other arrangements entered into or agreed to in the ordinary course of business;

(viii) customary non-assignment provisions of any license agreement or other contract and customary provisions restricting the assignment or subletting of any lease governing a leasehold interest of any Subsidiary, or any customary restriction on the ability of a Subsidiary to dividend, distribute or otherwise transfer any asset that is subject to a Lien permitted to be Incurred under this Indenture;

(ix) restrictions with respect to a Subsidiary imposed pursuant to a binding agreement which has been entered into for the sale or disposition of Capital Stock or assets of such Subsidiary or any Sale and Leaseback Transaction, in each case as otherwise permitted under this Indenture; *provided* that such restrictions apply solely to the Capital Stock or assets of such Subsidiary being sold;

(x) customary restrictions imposed on the transfer of copyrighted or patented materials;

(xi) contractual requirements Incurred with respect to a Qualified Receivables Transaction relating exclusively to a Receivables Subsidiary that, in the good faith determination of the Board of Directors of the Company, are necessary to effect such Qualified Receivables Transaction;

(xii) Purchase Money Indebtedness and Capitalized Lease Obligations for assets acquired in the ordinary course of business that impose encumbrances and restrictions only on the assets so acquired or subject to lease;

(xiii) any agreements in effect on the Restructuring Closing Date, and any amendments, modifications, restatements, extensions, renewals, replacements or Refinancings of any of the foregoing; *provided* that the encumbrances and restrictions in the amendment, modification, restatement, extension, renewal, replacement or Refinancing are, taken as a whole, in the good faith judgment of the Company, not materially more restrictive with respect to such dividend and other payment restrictions than those contained in those agreements on the Restructuring Closing Date; or

(xiv) restrictions contained in, or in respect of, Hedging Agreements in compliance with the covenant described under Section 4.02.

SECTION 4.20 Limitation on Sale and Leaseback Transactions. The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, enter into any Sale and



Leaseback Transaction with respect to any property or asset unless the Company or such Subsidiary would be entitled to:

- (1) Incur Indebtedness in an amount equal to the Attributable Debt with respect to such Sale and Leaseback Transaction pursuant to Section 4.02; and
- (2) create a Lien on such property or asset securing such Attributable Debt without equally and ratably securing the Securities pursuant to Section 4.07, in which case, the corresponding Indebtedness and Lien will be deemed Incurred pursuant to those provisions.

SECTION 4.21 Guarantees by Subsidiaries. (1) The Company shall cause each of its Subsidiaries (other than an Excluded Subsidiary) that is not a Subsidiary Guarantor to provide a Subsidiary Guarantee within 15 Business Days of such Person becoming a Subsidiary (or no longer being an Excluded Subsidiary), to execute a supplemental indenture in the form of Exhibit B to this Indenture. All Subsidiary Guarantees shall be evidenced by the applicable Subsidiary Guarantor either being a party to this Indenture or such Subsidiary Guarantor executing a supplemental indenture.

SECTION 4.22 Payment of Taxes and Other Claims. The Company shall pay or discharge, and cause each of its Subsidiaries that is a Material Subsidiary to pay or discharge before the same become delinquent (i) all taxes, assessments and governmental charges levied or imposed upon the Company or such Subsidiary or its income or profits or property, and (ii) all lawful claims for labor, materials and supplies that, if unpaid, might by law become a Lien upon the property of the Company or such Subsidiary, other than any such tax, assessment, charge or claim (a) the amount, applicability or validity of which is being contested in good faith by appropriate proceedings and for which adequate reserves have been established and are being maintained in accordance with GAAP or (b) where the failure to pay would not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

SECTION 4.23 Maintenance of Properties and Insurance. (1) The Company shall cause all material properties used or useful in the conduct of its business or the business of any Subsidiary that is a Material Subsidiary to be maintained and kept in good condition, repair and working order in all material respects as in the judgment of the Company may be necessary so that the business of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole, may be properly conducted at all times; *provided* that nothing in this Section 4.25 shall prevent the Company or any Subsidiary from discontinuing the use, operation or maintenance of any of such properties or disposing of any of them, if such discontinuance or disposal is, in the judgment of the Company, desirable in the conduct of the business of the Company and its Subsidiaries taken as a whole or any discontinuance or disposal would not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

(2) The Company shall provide or cause to be provided, for itself and any Subsidiary that is a Material Subsidiary, insurance against loss or damage of the kinds customarily insured against by corporations similarly situated and owning like properties with reputable insurers, in such amounts, with such deductibles and by such methods as are customary for corporations similarly situated in the industry in which the Company and its Subsidiaries are then conducting business that the Company deems reasonably similar.



SECTION 4.24 Compliance with Laws. The Company shall, and shall cause any Subsidiary to, comply with all laws, rules, regulations and orders of any Governmental Authority applicable to it or its property, except where the failure to do so would not, individually or in the aggregate, reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

SECTION 4.25 Payments for Consent. The Company shall not, and shall not permit any of its Subsidiaries to, directly or indirectly, pay or cause to be paid any consideration to or for the benefit of any Holder of Securities for or as an inducement to any consent, waiver or amendment of any of the terms or provisions of this Indenture or the Securities unless such consideration is offered to be paid and is paid to all Holders of the Securities that consent, waive or agree to amend in the time frame set forth in the solicitation documents relating to such consent, waiver or agreement.

## Article 5

### Consolidation, Merger, Sale or Conveyance

SECTION 5.01 Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance of the Company.

(1) Other than as provided below, the Company shall not, in one or a series of related transactions, consolidate or amalgamate with or merge into any Person or convey, lease or transfer all or substantially all of its assets (determined on a consolidated basis for the Company and its Subsidiaries) to any Person or permit any Person to merge with or into it unless:

(a) either the Company is the continuing entity or the Person formed by such consolidation or into which the Company is merged or that acquired or leased such property or assets of the Company (the “*Successor Company*”) will be a company organized and validly existing under the laws of Brazil or any political subdivision thereof or the United States or any state thereof or the District of Columbia or any other member of the Organization for Economic Cooperation and Development and shall assume by a supplemental indenture (in the form satisfactory to the Trustee) all of the Company’s obligations under the Securities and this Indenture;

(b) immediately after giving effect to the transaction, no Default or Event of Default has occurred and is continuing; and

(c) the Company or the Successor Company, as applicable, has delivered to the Trustee an Officer’s Certificate and an Opinion of Counsel, each stating that all conditions precedent required under this Indenture relating to such transaction and the supplemental indenture, if applicable, have been satisfied;

*provided, however*, that (i) clause (1)(b) does not apply (x) to the consolidation or merger of the Company with or into a Wholly Owned Subsidiary or the consolidation or merger of a Subsidiary with or into the Company; or (y) if, in the good faith determination of the Board of Directors of the Company, the sole purpose of the transaction is to change the jurisdiction of



incorporation of the Company and (ii) this Section 5.01 shall not apply to the ClientCo Contributions.

(2) Upon the consummation of any transaction effected in accordance with this Section 5.01, if the Company is not the continuing Person, the Successor Company will succeed to, and be substituted for, and may exercise every right and power of, the Company under this Indenture and the Securities with the same effect as if such Successor Company had been named as the Company in this Indenture. Upon such substitution, the Company will be released from its obligations under this Indenture and the Securities.

**SECTION 5.02 Limitation on Consolidation, Merger, Sale or Conveyance by a Subsidiary Guarantor.** (1) No Subsidiary Guarantor shall, in one or a series of related transactions, consolidate or amalgamate with or merge into any Person or convey, lease or transfer all or substantially all of its assets to any Person or permit any Person to merge with or into it unless:

(a) the other Person is the Company or any Subsidiary that is a Subsidiary Guarantor or becomes a Subsidiary Guarantor concurrently with the transaction; or

(b) (i) either the Subsidiary Guarantor is the continuing entity or the Person formed by such consolidation or into which the Subsidiary Guarantor is merged or that acquired or leased such property or assets of the Subsidiary Guarantor expressly assumes by supplemental indenture all of the obligations of the Subsidiary Guarantor under its Subsidiary Guarantee; and

(ii) immediately after giving effect to the transaction, no Default or Event of Default has occurred and is continuing; or

(c) the transaction constitutes a sale or other disposition (including by way of consolidation or merger) of the Subsidiary Guarantor or the sale or disposition of all or substantially all the assets of the Subsidiary Guarantor (in each case other than to the Company or a Subsidiary) otherwise permitted by this Indenture;

*provided, however,* that this Section 5.02 does not apply to the consolidation or merger of a Subsidiary Guarantor with or into the Company.

## Article 6

### Defaults and Remedies

**SECTION 6.01 Events of Default.** An Event of Default occurs if:

(1) the Company defaults in the payment of the principal, premium, if any, or any related Additional Amounts, if any, on any Security when the same becomes due and payable at maturity, upon acceleration or otherwise;

(2) the Company defaults in the payment of interest (irrespective of whether payment is made in the form of PIK Interest) or related Additional Amounts, if any, on any



Security when the same becomes due and payable, and the default continues for a period of 30 calendar days;

(3) the Company fails to perform, observe or comply with any covenant or agreement contained in any Transaction Document and such failure (other than any failure to make any payment contemplated in clause (1) or (2) of this Section 6.01) continues for a period of 60 calendar days after written notice to the Company by the Trustee acting at the written direction of Holders of 25% or more in aggregate principal amount of the Securities, or to the Company and the Trustee by the Holders of 25% or more in aggregate principal amount of the Securities;

(4) (a) the acceleration of any Indebtedness of the Company or any Material Subsidiary by reason of default, or (b) the Company or any Material Subsidiary fails to pay any amount in respect of principal, premium, if any, interest or other amounts due in respect of any existing Indebtedness on the date required for such payment (and such defaulted payment is not made, waived or extended within the applicable grace period); provided, however, that the aggregate outstanding principal amount of all such Indebtedness equals or exceeds U.S.\$100.0 million (or its equivalent in another currency);

(5) one or more final and non-appealable judgments or orders for payment of money are entered against the Company or any Material Subsidiary involving an aggregate liability (not yet paid or reimbursed by insurance) of U.S.\$100.0 million (or its equivalent in another currency) or more, and all such judgments or order shall not have been vacated, discharged or stayed within 180 calendar days after the applicable judgment or order is entered;

(6) the Company or any Material Subsidiary commences a voluntary case or other proceeding seeking liquidation, judicial or extrajudicial reorganization or other relief with respect to itself or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect, or seek the appointment of a trustee, receiver, judicial administrator (*administrador judicial*), liquidator, custodian or other similar official of it or any substantial part of its property, or consents to any such relief or to the appointment of or taking possession by any such official in an involuntary case or other proceeding commenced against it, or makes a general assignment or conveyance for the benefit of creditors;

(7) a court of competent jurisdiction enters an order or decree against the Company or any Material Subsidiary for (a) liquidation, reorganization or other relief with respect to it or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect or (b) the appointment of a trustee, receiver, judicial administrator (*administrador judicial*), liquidator, custodian or other similar official of it or any substantial part of its property; *provided* that such order or decree shall remain undismissed and unstayed for a period of 90 calendar days;

(8) any event occurs that under the laws of Brazil or any political subdivision thereof has substantially the same effect as any of the events referred to in any of paragraphs (6) or (7);

(9) the Company denies or disaffirms its obligations under the Securities or this Indenture;



(10) all or substantially all of the assets of the Company or any Material Subsidiary are condemned, seized or otherwise appropriated, or custody of such assets are assumed by any Governmental Authority or any other Person purporting to act under the authority of the government of any jurisdiction, or the Company or any Material Subsidiary is prevented from exercising normal control over all or substantially all of their assets for a period of 60 consecutive days or longer;

(11) any Subsidiary Guarantee from a Material Subsidiary ceases to be in full force and effect, other than in accordance with the terms of this Indenture, or a Subsidiary Guarantor that is a Material Subsidiary denies or disaffirms its obligations under its Subsidiary Guarantee;

(12) except as otherwise expressly permitted by the Collateral Documents or the Indenture, the Collateral Agent fails or ceases to have a valid and perfected Lien in the Collateral (with the priority required by the Indenture and the Collateral Documents) for the benefit of the Holders, subject only to Permitted Collateral Liens;

(13) a determination is made in a judicial proceeding that any of the Collateral Documents or any other agreement or instrument purporting to grant a Lien in the Collateral is unenforceable or invalid against the grantor for any reason;

(14) any enforcement action is taken in respect of the Collateral, including the taking of any steps to foreclose, enforce or require the foreclosure or enforcement against any of the Collateral or otherwise exercise any rights or remedies with respect to the Collateral in accordance with the Indenture or any of the Collateral Documents; and

(15) the Company or any Subsidiary Guarantor, as the case may be, fails perform, observe or comply with any covenant or agreement regarding the granting or perfection of Liens in the Collateral as required by the Securities, the Indenture and the Collateral Documents, as applicable, and such failure continues for a period of 10 calendar days.

The foregoing will constitute Events of Default whatever the reason for any such Event of Default and whether it is voluntary or involuntary or is effected by operation of law or pursuant to any judgment, decree or order of any court or any order, rule or regulation of any administrative or governmental body.

**SECTION 6.02 Acceleration.** If an Event of Default (other than an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8)) occurs and is continuing, the Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company and the Trustee, may, or the Trustee acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company, shall, declare the principal amount, premium, if any, accrued and unpaid interest and Additional Amounts, if any, on all of the Securities to be due and payable immediately. If an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8) occurs and is continuing, the principal amount, premium, if any, accrued and unpaid interest and Additional Amounts, if any, on all the Securities shall be immediately due and payable without notice or any other act on the part of the Trustee or any Holder. Upon the occurrence of an Event of Default, subject to the terms



of the Collateral Documents, the Trustee (acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding) shall (subject to having been indemnified and/or secured (including by way of pre-funding) to its satisfaction and subject to the terms of the Collateral Documents) direct the Collateral Agent in writing to exercise all rights and remedies established in the Collateral Documents, which include, without limitation, enforce the Collateral, for which purpose it may sell, charge, receive, dispose of, transfer, grant options, publicly or privately, or otherwise foreclose the Collateral, in whole or in part, irrespective of any auction or any other judicial or extrajudicial measure. If the Event of Default or Events of Default giving rise to any such declaration of acceleration will be cured following such declaration, such declaration may be rescinded by Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities. The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities may, by written notice to the Company and to the Trustee, rescind and annul a declaration of acceleration and its consequences if (1) all existing Events of Default, other than the nonpayment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts on the Securities that have become due solely by the declaration of acceleration, have been cured or waived, (2) the rescission or annulment would not conflict with any judgment or decree of a court of competent jurisdiction and (3) the Company has paid or deposited with the Trustee a sum sufficient to pay all sums paid or advanced by the Trustee and Agents hereunder and the reasonable compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee and Agents and their agents and counsel. No such rescission shall affect any subsequent Default or impair any right consequent thereto.

**SECTION 6.03 Other Remedies.** If an Event of Default occurs and is continuing, the Trustee may, subject to the terms of the Collateral Documents, pursue any available remedy to collect the payment of principal of or interest on the Securities or to enforce the performance of any provision of the Securities or this Indenture.

The Trustee may maintain a proceeding even if it does not possess any of the Securities or does not produce any of them in the proceeding. A delay or omission by the Trustee or any Holder in exercising any right or remedy accruing upon an Event of Default shall not impair the right or remedy or constitute a waiver of or acquiescence in the Event of Default. No remedy is exclusive of any other remedy. All available remedies are cumulative.

**SECTION 6.04 Waiver of Past Defaults.** The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, by notice to the Trustee, may waive an existing Default and its consequences except (a) a Default in the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Security or (b) a Default in respect of a provision of this Indenture that under Section 6.02, 6.07 or 9.02 cannot be amended without the consent of the Holder of each outstanding Security affected thereby. Upon such waiver, the Default will cease to exist, and any Event of Default arising therefrom will be deemed to have been cured, but no such waiver will extend to any subsequent or other Default or impair any right consequent thereon.

**SECTION 6.05 Control by Majority.** The Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities may direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or of exercising any trust



or power conferred on the Trustee with respect to the Securities. However, the Trustee may refuse to follow any direction if the Trustee shall determine that the action so directed conflicts with law or this Indenture or that the Trustee determines in good faith may involve the Trustee in personal liability, for which the Trustee reasonably believes it will not be adequately secured or indemnified against the costs, expenses or liabilities, which might be incurred, or that may be unduly prejudicial to the rights of Holders not taking part in such direction, and the Trustee may take any other action it deems proper that is not inconsistent with any such direction received from Holders. The Trustee shall be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture at the request or direction of any of the Holders, unless such Holders shall have offered to the Trustee security or indemnity reasonably satisfactory to the Trustee against any cost, liability or expense.

SECTION 6.06 Limitation on Suits. No Holder of any Security shall have any right to institute any proceeding, judicial or otherwise, with respect to this Indenture or the Securities directly against the Company or any Subsidiary Guarantor (without the Trustee), or for the appointment of a receiver or trustee, or for any other remedy thereunder, unless:

(1) such Holder has previously given written notice to the Trustee of a continuing Event of Default with respect to the Securities;

(2) the Holders of not less than 25% in aggregate principal amount of the outstanding Securities shall have made written request to the Trustee to institute proceedings in respect of such Event of Default in its own name as Trustee thereunder;

(3) such Holder or Holders have offered to the Trustee adequate security and/or indemnity satisfactory to the Trustee against the costs, expenses and liabilities to be incurred in compliance with such request;

(4) the Trustee for 60 days after its receipt of such notice, request and offer of indemnity or security has failed to institute any such proceeding; and

(5) no direction inconsistent with such written request has been given to the Trustee during such 60-day period by the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities,

it being understood and intended that no one or more of such Holders shall have any right in any manner whatsoever by virtue of, or by availing of, any provision of this Indenture to affect, disturb or prejudice the rights of any other of such Holders, or to obtain or to seek to obtain priority or preference over any other of such Holders or to enforce any right under this Indenture, except in the manner therein provided and for the equal and ratable benefit of all such Holders.

SECTION 6.07 Rights of Holders to Receive Payment. Notwithstanding any other provision of this Indenture, the Holder of any Security shall have the right, which is absolute and unconditional, to receive payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on such Security and to institute suit for the enforcement of any such payment, and such rights shall not be impaired or affected without the consent of such Holder.



SECTION 6.08 Collection Suit by Trustee. If an Event of Default specified in Section 6.01(1) or (2) occurs and is continuing, the Trustee may recover judgment in its own name and as trustee of an express trust against the Company for the whole amount then due and owing (together with interest on any unpaid interest to the extent lawful) and the amounts provided for in Section 7.06.

SECTION 6.09 Trustee May File Proofs of Claim. The Trustee may file such proofs of claim and other papers or documents as may be necessary or advisable in order to have the claims of the Trustee and the Holders allowed in any judicial proceedings relative to the Company, its creditors or its property and, unless prohibited by law or applicable regulations, may vote on behalf of the Holders in any election of a trustee in bankruptcy or other Person performing similar functions, and any Bankruptcy Custodian in any such judicial proceeding is hereby authorized by each Holder to make payments to the Trustee and, in the event that the Trustee shall consent to the making of such payments directly to the Holders, to pay to the Trustee any amount due it for the compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and its counsel, and any other amounts due the Trustee under Section 7.06.

SECTION 6.10 Priorities. Subject to the terms of the Collateral Documents, if the Trustee or the Collateral Agent collects any money or property pursuant to this Article 6, it shall pay out the money or property in the following order:

FIRST: to the Trustee, the Collateral Agent and any Agent and their respective agents and attorneys for amounts due under this Indenture, including without limitation, Section 7.06, and including payment of all compensation, expenses and liabilities incurred, and all advances made, by the Trustee, the Collateral Agent and any Agent and the costs and expenses of collection;

SECOND: to Holders for amounts due and unpaid on the Securities for principal and interest, ratably, without preference or priority of any kind, according to the amounts due and payable on the Securities for principal and interest, respectively; and

THIRD: to the Company or, to the extent the Trustee collects any amount pursuant to Article 11 from any Subsidiary Guarantor, to such Subsidiary Guarantor, or to such party as a court of competent jurisdiction shall direct.

The Trustee may fix a record date and payment date for any payment to Holders pursuant to this Section 6.10 and shall promptly notify the Company thereof. At least 15 days before such record date, the Company shall mail to each Holder and the Trustee a notice that states the record date, the payment date and amount to be paid.

SECTION 6.11 Undertaking for Costs. In any suit for the enforcement of any right or remedy under this Indenture or in any suit against the Trustee or the Collateral Agent for any action taken or omitted by it as Trustee or Collateral Agent (as applicable), a court in its discretion may require the filing by any party litigant in the suit of an undertaking to pay the costs of the suit, and the court in its discretion may assess reasonable costs, including reasonable attorneys' fees, against any party litigant in the suit, having due regard to the merits



and good faith of the claims or defenses made by the party litigant. This Section 6.11 does not apply to a suit by the Trustee or the Collateral Agent, a suit by a Holder pursuant to Section 6.07 or a suit by Holders of more than 10% in principal amount of the Securities.

**SECTION 6.12 Waiver of Stay, Extension or Usury Laws.** Each of the Obligors (to the extent it may lawfully do so) shall not at any time insist upon, or plead, or in any manner whatsoever claim or take the benefit or advantage of, any stay or extension law or any usury law or other law wherever enacted, now or at any time hereafter in force, which may affect the covenants or the performance of this Indenture or prohibit or forgive any of the Obligors from paying all or any portion of the principal, premium, if any, interest, and Additional Amounts, if any, on the Securities as contemplated herein; and each of the Obligors (to the extent that it may lawfully do so) hereby expressly waives all benefit or advantage of any such law, and shall not hinder, delay or impede the execution of any power herein granted to the Trustee, but shall suffer and permit the execution of every such power as though no such law had been enacted.

**SECTION 6.13 Restoration of Rights and Remedies.** If the Trustee, the Collateral Agent or any Holder has instituted a proceeding to enforce any right or remedy under the Indenture and the proceeding has been discontinued or abandoned for any reason, or has been determined adversely to the Trustee, the Collateral Agent or to the Holder, then, subject to any determination in the proceeding, the Company, any Subsidiary Guarantors, the Trustee, the Collateral Agent and the Holders will be restored severally and respectively to their former positions hereunder and thereafter all rights and remedies of the Company, any Subsidiary Guarantors, the Trustee, the Collateral Agent and the Holders will continue as though no such proceeding had been instituted.

## Article 7

### Trustee

#### **SECTION 7.01 Duties of Trustee.**

(1) The duties and responsibilities of the Trustee are as provided by the TIA and as set forth herein. Whether or not expressly so provided, every provision of the Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee is subject to this Article 7. Except during the continuance of an Event of Default:

(a) the Trustee undertakes to perform such duties and only such duties as are specifically set forth in this Indenture and no implied covenants or obligations shall be read into this Indenture against the Trustee; and

(b) in the absence of bad faith on its part, the Trustee may conclusively rely, as to the truth of the statements and the correctness of the opinions expressed therein, upon certificates or opinions furnished to the Trustee and conforming to the requirements of this Indenture. Notwithstanding the foregoing, the Trustee shall examine such certificates and opinions to determine whether or not they conform to the requirements of this Indenture



(but need not, and is under no obligation to, confirm or investigate the accuracy of mathematical calculations or other facts stated therein).

(2) Following the occurrence and continuance of an Event of Default, the Trustee shall exercise such of the rights and powers vested in it by this Indenture and use the same degree of care and skill in their exercise as a prudent Person would exercise or use under the circumstances in the conduct of such Person's own affairs.

(3) The Trustee may not be relieved from liability for its own negligent action, its own negligent failure to act or its own willful misconduct, except that:

(a) this Section 7.01(3) does not limit the effect of Section 7.01(1);

(b) the Trustee shall not be liable for any error of judgment made in good faith by a Trust Officer unless it is proved that the Trustee was negligent in ascertaining the pertinent facts; and

(c) the Trustee shall not be liable with respect to any action it takes or omits to take in good faith in accordance with a direction received by it pursuant to Section 6.05 or otherwise in accordance with this Indenture.

(4) Every provision of this Indenture that in any way relates to the Trustee is subject to Section 7.01(1), (2) and (3).

(5) The Trustee shall not be liable for interest on any money received by it except as the Trustee may agree in writing with the Company.

(6) Money held in trust by the Trustee need not be segregated from other funds except to the extent required by law.

(7) No provision of this Indenture shall require the Trustee to expend or risk its own funds or otherwise incur liability (financial or otherwise) in the performance of any of its duties hereunder or in the exercise of any of its rights or powers, if it shall have reasonable grounds to believe that repayment of such funds or adequate indemnity against such risk or liability is not assured to it and, for the avoidance of doubt, no provision of this Indenture shall require the Trustee to comply with or follow any request or direction of any Holders unless such Holders have offered to the Trustee security or indemnity reasonably satisfactory to the Trustee against any cost, liability or expense. No provision of this Indenture shall require the Trustee to indemnify the Collateral Agent. However, if the Trustee instructs the Collateral Agent to act in a manner which is contrary to the provisions of this Indenture or somehow violates the Holders' rights under this Indenture, the Trustee shall fully indemnify the Collateral Agent for all damages and liabilities eventually incurred by the Collateral Agent as a consequence of such misdirection or wrong direction.

(8) Every provision of this Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee shall be subject to the provisions of this Section 7.01.

## SECTION 7.02 Rights of Trustee.



(1) The Trustee may conclusively rely on any document believed by it to be genuine and to have been signed or presented by the proper person. The Trustee need not investigate any fact or matter stated in the document but may, in its discretion, make such further inquiry or investigation into such facts or matters as it may see fit and, if the Trustee shall determine to make such further inquiry or investigation, it shall be entitled to examine the books, records and premises of the Company, personally or by agent or attorney at the sole cost of the Company and shall incur no liability or additional liability of any kind by reason of such inquiry or investigation.

(2) Before the Trustee acts or refrains from acting, it may require an Officer's Certificate and/or an Opinion of Counsel. The Trustee shall not be liable for any action it takes or omits to take in good faith in reliance on the Officer's Certificate or Opinion of Counsel.

(3) The Trustee may act through its attorneys and agents and shall not be responsible for the misconduct or negligence of any attorney or agent appointed with due care.

(4) The Trustee shall not be liable for any action it takes or omits to take in good faith which it reasonably believes to be authorized or within its rights or powers; *provided, however*, that the Trustee's conduct does not constitute willful misconduct or negligence.

(5) The Trustee may consult with counsel and the advice of such counsel or any Opinion of Counsel with respect to legal matters relating to this Indenture and the Securities shall be full and complete authorization and protection from liability in respect of any action taken, omitted or suffered by it hereunder in good faith and in reliance thereon.

(6) In no event shall the Trustee be responsible or liable for special, indirect punitive or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, loss of profit) irrespective of whether the Trustee has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action.

(7) The rights, privileges, protections, immunities and benefits given to the Trustee, including its right to be indemnified, are extended to, and shall be enforceable by, the Trustee in each of its capacities hereunder, the Collateral Agent and each Agent, custodian and other Person employed to act hereunder, including but not limited to, the Principal Paying Agent.

(8) The Trustee may request that the Company or any Subsidiary Guarantor deliver an Officer's Certificate setting forth the names of individuals and/or titles of Officers authorized at such time to take specified actions pursuant to this Indenture.

(9) The permissive rights of the Trustee enumerated herein shall not be construed as duties.

(10) The Trustee shall not be responsible or liable for any failure or delay in the performance of its obligations under this Indenture arising out of or caused, directly or indirectly, by circumstances beyond its control, including but not limited to acts of God; earthquakes; fires; floods; wars; civil or military disturbances; sabotage; acts of terrorism; epidemics; pandemics, riots; interruptions, loss or malfunctions of utilities, computer (hardware or software) or communications service; accidents; labor disputes; acts of civil or military authority or



governmental actions; any provisions of any present or future law or regulation or governmental authority; it being understood that the Trustee shall use its best efforts to resume performance as soon as practicable under the circumstances.

(11) At any time that the security granted pursuant to the Collateral Documents has become enforceable and the Holders have given a direction to the Trustee to enforce such Collateral, the Trustee shall immediately give any direction to the Collateral Agent with respect thereto to the extent it has been indemnified or secured in accordance with Section 7.01(7) hereof. In any event, in connection with any enforcement of such security, the Trustee is not responsible for:

(A) any failure of the Collateral Agent to enforce such security within a reasonable time or at all;

(B) any failure of the Collateral Agent to pay over the proceeds of enforcement of the Collateral;

(C) any failure of the Collateral Agent to realize such security for the best price obtainable;

(D) monitoring the activities of the Collateral Agent in relation to such security; or enforcement;

(E) taking any enforcement action itself in relation to such security; or

(F) paying any fees, costs or expenses of the Collateral Agent.

(12) The Trustee shall not be deemed to have notice of any Default or Event of Default unless written notice of any event which is in fact such a default is received by a Trust Officer of the Trustee at the Corporate Trust Office of the Trustee, and such notice references the Notes and this Indenture.

(13) The Trustee shall at no time have any responsibility or liability for or in respect to the legality, validity or enforceability of any Collateral or any arrangement or agreement between the Company and any other Person with respect thereto, or the perfection or priority of any security interest created in any of the Collateral or maintenance of any perfection and priority, or for or with respect to the sufficiency of the Collateral following an Event of Default.

**SECTION 7.03 Individual Rights of Trustee.** The Trustee in its individual or any other capacity may become the owner or pledgee of Securities and may otherwise deal with the Company or its Affiliates with the same rights it would have if it were not Trustee. The Collateral Agent and any Agent may do the same with like rights. However, the Trustee must comply with Section 7.09 and Section 7.10 and is subject to TIA Sections 310(b) and 311.

**SECTION 7.04 Trustee's Disclaimer.** The Trustee shall not be responsible for and makes no representation as to the validity or adequacy of this Indenture, the Securities or the Collateral Documents, it shall not be accountable for the Company's use of the proceeds from the Securities, and it shall not be responsible for any statement of the Company in this



Indenture or in any document issued in connection with the sale of the Securities or in the Securities other than the Trustee's certificate of authentication if signed by the Trustee. Nothing hereunder shall require the Trustee to file any financing or continuation statements or recording any documents or instruments in any public office at any time or otherwise perfecting or maintain the perfection of any Lien or security interest in the Collateral.

**SECTION 7.05 Notice of Defaults.** If a Default or Event of Default occurs and is continuing and notice of such Default or Event of Default has been given to a Trust Officer of the Trustee, the Trustee shall deliver to each Holder notice of the Default within ten days after it occurs, unless the Default has been cured; *provided, however*, that except in the case of a Default or Event of Default in payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Security, the Trustee may withhold the notice if and so long as the Trustee determines in good faith that withholding the notice is in the interests of Holders. The Trustee shall not be charged with knowledge of any Default or Event of Default other than a Default under Section 6.01(1) or 6.01(2) hereof or knowledge of any cure of any Default or Event of Default unless a Trust Officer in the Corporate Trust Office of the Trustee shall have received written notice thereof from the Company or a Holder, expressly referencing this Indenture and the Securities. The Trustee shall not be deemed to have any knowledge of an Event of Default specified in Section 6.01(8) or (10) unless it is notified, in writing, by Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the then outstanding Securities.

**SECTION 7.06 Compensation and Indemnity.** The Company shall pay to the Trustee, the Collateral Agent and each of the Agents from time to time such compensation for its services hereunder as such may from time to time agree in writing and shall reimburse, promptly upon request, the Trustee and each Agent for all out-of-pocket expenses, disbursements and advances incurred by it hereunder (including the fees and expenses of its agents and counsel). The Company and the Subsidiary Guarantors shall jointly and severally indemnify the Trustee or any predecessor Trustee, (which for purposes of this Section 7.06 shall be deemed to include its directors, officers, agents and employees), the Collateral Agent, each Agent and their respective affiliates against any and all loss, liability or expense (including any and all tax liability, which, for the avoidance of doubt, shall include both Brazilian taxes and associated penalties, costs, claims, actions, damages, expenses or demands (other than tax liabilities based upon, measured by or determined by the income of the Trustee) and attorneys' fees and expenses) incurred by it in connection with the administration of this trust and/or the performance of its duties hereunder, including the costs and expenses of defending itself against any claim (whether asserted by the Company, any Holder or any other Person) or liability in connection with the exercise or performance of any of its powers or duties hereunder, or in connection with enforcing the provisions of this Section 7.06, except to the extent that such loss, damage, claim, liability or expense is due to its own willful misconduct or gross negligence. The Trustee, Collateral Agent or Agents, as applicable, shall notify the Company promptly of any claim for which it may seek indemnity. Failure by the Trustee, the Collateral Agent or any Agent (as applicable) to so notify the Company shall not relieve the Company of its obligations hereunder. The Company shall defend the claim and the Trustee, Collateral Agent and the Agents may have separate counsel and the Company shall pay the fees and expenses of such counsel; *provided* that the Company shall not be required to pay such fees and



expenses if it assumes such indemnified party's defense and, in such indemnified party's reasonable judgment, there is no conflict of interest between the Company and such parties in connection with such defense. If the Company does defend the claim, it shall consult with the Trustee, the Collateral Agent or the other Agent, as the case may be, throughout the conduct of such claim and shall not settle such claim without the prior written consent of the Trustee, the Collateral Agent, or the other Agent (as applicable). In no event shall the Company be liable for fees and expenses of more than one counsel for each indemnified party (in addition to any local counsel) separate from its own counsel for all indemnified parties in connection with one action or separate but similar or related actions in the same jurisdiction arising out of the same general allegations or circumstances. The Company need not pay for any settlement made without its consent, which consent shall not be unreasonably withheld.

To secure the Company's obligations in this Section 7.06, the Trustee and the Collateral Agent shall have a lien prior to the Securities on all money or property held or collected by the Trustee or the Collateral Agent other than money or property held in trust to pay principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on particular Securities. Such lien will survive the satisfaction and discharge of this Indenture.

The Company agrees to pay by wire transfer the fees and expenses of the Trustee, the Collateral Agent, the Agents and their respective counsel in connection with the negotiation, execution and delivery of this Indenture within three Business Days of receipt of invoices for such fees and expenses.

The Company's payment obligations pursuant to this Section 7.06 shall survive the discharge of this Indenture, final payment on the Securities and resignation or removal of the Trustee, the Collateral Agent or any Agent. When the Trustee or the Collateral Agent incurs expenses or renders services after the occurrence of an Event of Default specified in Section 6.01(6), (7) or (8), the expenses and the compensation for services (including the reasonable fees and expenses of its agents and counsel) are intended to constitute expenses of administration under any Bankruptcy Law.

The Company acknowledges that no Paying Agent makes any representations as to the interpretation or characterization of the transactions herein undertaken for tax or any other purpose, in any jurisdiction. The Company represents that it has fully satisfied itself as to any tax impact of this Indenture before agreeing to the terms herein, and is responsible for any and all federal, state, local, income, franchise, withholding, value added, sales, use, transfer, stamp or other taxes imposed by any jurisdiction in respect of this Indenture. The Company agrees to pay any and all stamp and other documentary taxes or duties which may be payable in connection with the execution, delivery, performance and enforcement of this Indenture by any Paying Agent.

**SECTION 7.07 Replacement of Trustee.** The Trustee may resign at any time by so notifying the Company. The Holders of a majority in principal amount of the Securities (including any PIK Securities) may remove the Trustee by so notifying the Trustee and may appoint a successor Trustee with the approval of the Company. If the Trustee is no longer eligible under Section 7.09 or in the circumstances described in TIA Section 310(b), any Holder that satisfies the requirements of TIA Section 310(b) may petition any court of competent



jurisdiction for the removal of the Trustee and the appointment of a successor Trustee. The Company shall remove the Trustee if:

- (1) the Trustee fails to comply with Section 7.09;
- (2) the Trustee is adjudged bankrupt or insolvent;
- (3) a receiver or other public officer takes charge of the Trustee or its property;

or

- (4) the Trustee otherwise becomes incapable of acting.

In addition, the Company may remove the Trustee at any time for any reason as long as no Default or Event of Default has occurred and is continuing.

If the Trustee resigns or is removed by the Holders, and Holders of a majority in principal amount of the Securities then outstanding (including any PIK Securities) do not reasonably promptly thereafter appoint a successor Trustee, or if a vacancy exists in the office of the Trustee for any other reason, including if the Company removes the Trustee, (the Trustee in such event being referred to herein as the “*retiring Trustee*”), the Company shall promptly appoint a successor Trustee.

A successor Trustee shall deliver a written acceptance of its appointment to the retiring Trustee and to the Company. Thereupon, the resignation or removal of the retiring Trustee shall become effective, and the successor Trustee shall have all the rights, powers and duties of the Trustee under this Indenture. The successor Trustee shall deliver a notice of its succession to Holders. The retiring Trustee shall promptly transfer all property held by it as Trustee to the successor Trustee, subject to the lien provided for in Section 7.06 and *provided* that all sums owing to the retiring Trustee have been paid.

If a successor Trustee does not take office within 60 days after the retiring Trustee resigns or is removed, the retiring Trustee (at the Company’s expense), the Company or the Holders of 10% in principal amount of the Securities may, at the expense of the Company, petition any court of competent jurisdiction for the appointment of a successor Trustee.

If the Trustee fails to comply with Section 7.09, any Holder may petition any court of competent jurisdiction for the removal of the Trustee and the appointment of another successor Trustee.

Notwithstanding the replacement of the Trustee pursuant to this Section 7.07, the Company’s obligations under Section 7.06 shall continue for the benefit of the retiring Trustee.

**SECTION 7.08 Successor Trustee by Merger.** If the Trustee consolidates with, merges or converts into, or transfers all or substantially all its corporate trust business or assets to, another corporation or banking association, the resulting, surviving or transferee corporation without any further act shall be the successor Trustee.

In case at the time such successor or successors by merger, conversion or consolidation to the Trustee shall succeed to the trusts created by this Indenture any of the



Securities shall have been authenticated but not delivered, any such successor to the Trustee may adopt the certificate of authentication of any predecessor trustee, and deliver such Securities so authenticated; and in case at that time any of the Securities shall not have been authenticated, any successor to the Trustee may authenticate such Securities either in the name of any predecessor hereunder or in the name of the successor to the Trustee; and in all such cases such adopted certificates shall have the full force of all provisions in the Securities or in this Indenture relating to the Trustee.

SECTION 7.09 Eligibility; Disqualification. The Trustee shall at all times satisfy the requirements of TIA § 310(a). The Trustee shall have a combined capital and surplus of at least U.S.\$50.0 million as set forth in its most recent published annual report of condition. The Trustee shall comply with TIA § 310(b); *provided, however*, that there shall be excluded from the operation of TIA § 310(b)(1) any indenture or indentures under which other securities or certificates of interest or participation in other securities of the Company are outstanding if the requirements for such exclusion set forth in TIA § 310(b)(1) are met.

SECTION 7.10 Preferential Collection of Claims Against Company. The Trustee shall comply with TIA § 311(a), excluding any creditor relationship listed in TIA § 311(b). A Trustee who has resigned or been removed shall be subject to TIA § 311(a) to the extent indicated.

SECTION 7.11 Appointment of Co-Trustee.

(a) Notwithstanding any other provisions of this Indenture, the Trustee shall have the power and may execute and deliver all instruments necessary to appoint one or more Persons to act as a co-trustee or co-trustees, or separate trustee or separate trustees, and to vest in such Person or Persons, in such capacity and for the benefit of the Holders, subject to the other provisions of this Section 7.11, such powers, duties, obligations and rights as the Trustee may consider necessary or desirable. No co-trustee or separate trustee hereunder shall be required to meet the terms of eligibility as a successor trustee under Section 7.09 and no notice to Holders of the appointment of any co-trustee or separate trustee shall be required under Section 7.07 hereof. The Trustee may act through its co-trustee(s) and shall not be responsible for the misconduct or negligence of any co-trustee appointed with due care.

(b) Every separate trustee and co-trustee shall, to the extent permitted by law, be appointed and act subject to the following provisions and conditions:

(i) all rights, powers, duties and obligations conferred or imposed upon the Trustee shall be conferred or imposed upon and exercised or performed by the Trustee and such separate trustee or co-trustee jointly (it being understood that such separate trustee or co-trustee is not authorized to act separately without the Trustee joining in such act), except to the extent that under any law of any jurisdiction in which any particular act or acts are to be performed the Trustee shall be incompetent or unqualified to perform such act or acts, in which event such rights, powers, duties and obligations shall be exercised and performed singly by such separate trustee or co-trustee, but solely at the direction of the Trustee;



(ii) no trustee hereunder shall be personally liable by reason of any act or omission of any other trustee hereunder; and

(iii) the Trustee may at any time accept the resignation of or remove any separate trustee or co-trustee.

(c) Any notice, request or other writing given to the Trustee shall be deemed to have been given to each of the then separate trustees and co-trustees, as effectively as if given to each of them. Every instrument appointing any separate trustee or co-trustee shall refer to this Indenture and the conditions of this Article 7. Each separate trustee and co-trustee, upon its acceptance of the trusts conferred, shall be vested with the estates or property specified in its instrument of appointment, either jointly with the Trustee or separately, as may be provided therein, subject to all the provisions of this Indenture, specifically including every provision of this Indenture relating to the conduct of, affecting the liability of, or affording protection or rights (including the rights to compensation, reimbursement and indemnification hereunder) to, the Trustee. Every such instrument shall be filed with the Trustee.

(d) Any separate trustee or co-trustee may at any time constitute the Trustee its agent or attorney-in-fact with full power and authority, to the extent not prohibited by law, to do any lawful act under or in respect of this Indenture on its behalf and in its name. If any separate trustee or co-trustee shall die, become incapable of acting, resign or be removed, all of its estates, properties, rights, remedies and trusts shall vest in and be exercised by the Trustee, to the extent permitted by law, without the appointment of a new or successor trustee.

## Article 8

### Discharge of Indenture; Defeasance

SECTION 8.01 Company's Option to Effect Legal Defeasance or Covenant Defeasance. The Company may at its option, at any time, elect to have either Section 8.02 or Section 8.03 applied to the Securities upon compliance with the conditions set forth below in this Article 8.

SECTION 8.02 Legal Defeasance. Upon the Company's exercise of the option provided in Section 8.01 to have this Section 8.02 applied to all the Securities (subject to compliance with the other conditions set forth in this Article 8), the Company and the Subsidiary Guarantors shall be deemed to have been discharged from its obligations with respect to the Securities outstanding on the date the conditions in Section 8.07 are satisfied (a "**Legal Defeasance**"). For the avoidance of doubt, such Legal Defeasance means that the Company shall be deemed to have paid and discharged the entire Indebtedness represented by the Securities, each Subsidiary Guarantor's obligations under its Subsidiary Guarantee will terminate and the Company shall be deemed to have satisfied all its other obligations under the Securities and this Indenture, except for the following, which shall survive until otherwise terminated or discharged hereunder: (a) the rights of such Holders to receive, solely from the trust fund described in Section 8.07 and as more fully set forth in such Section, payments in respect of principal of, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities when such payments are due, (b) the Company's obligations with respect to such Securities under Section



2.03, 2.04, 2.06, 2.07, 4.01, 4.04, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, and 8.04, (c) the rights, powers, trusts, duties, protections, indemnities and immunities of the Trustee hereunder and (d) this Article 8 and the Company's obligations to the Trustee under Section 7.06. Prior to the date the conditions in Section 8.07 are satisfied, none of the Company's or the Subsidiary Guarantors' obligations under the Indenture will be discharged. Thereafter, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities, the Subsidiary Guarantees and the Indenture except for the surviving obligations specified above.

**SECTION 8.03 Covenant Defeasance.** Upon the Company's exercise of the option provided in Section 8.01 to have this Section 8.03 applied to the Securities, the Company and the Subsidiary Guarantors shall be released from its obligations under Article 4 other than Sections 4.01, 4.04, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12 and 4.14, each Subsidiary Guarantor's obligations under its Subsidiary Guarantee shall terminate and the occurrence of an event with respect to such Securities specified in Section 6.01 (except with respect to Section 6.01(1), (2), (6), (7), (8), (9) and (10)) shall no longer constitute an Event of Default on and after the date the conditions set forth in Section 8.07 are satisfied (a "***Covenant Defeasance***"). For the avoidance of doubt, such Covenant Defeasance means that, with respect to the Securities, the Company and the Subsidiary Guarantors may omit to comply with and shall have no liability in respect of any term, condition or limitation set forth in any such Section or clause referenced in the first sentence of this Section 8.03, whether directly or indirectly by reason of any reference elsewhere herein to any such Section or clause or by reason of any reference in any such Section or clause to any other provision herein or in any other document, but the remainder of this Indenture shall be unaffected thereby. Prior to the date the conditions in Section 8.07 are satisfied, none of the Company's or the Subsidiary Guarantors' obligations under the Indenture will be discharged. Thereafter, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities and the Indenture except for the surviving obligations specified above.

**SECTION 8.04 Application of Trust Money.** Subject to Section 8.05, the Trustee shall hold in trust U.S. dollars or U.S. Government Obligations deposited with it pursuant to this Article 8. It shall apply the deposited money and the U.S. dollars from U.S. Government Obligations through the Paying Agents and in accordance with this Indenture to the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities.

**SECTION 8.05 Repayment to Company.** Subject to Sections 7.06, 8.02, 8.03 and 8.07, the Trustee and the Paying Agents shall promptly turn over to the Company upon request any excess money or Securities held by them at any time.

Subject to any applicable abandoned property law, the Trustee and the Paying Agents shall pay to the Company upon request any money held by them for the payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, that remains unclaimed for two years, and, thereafter, Holders entitled to the money must look only to the Company and not to the Trustee or any of the Paying Agents for payment as general creditors.



**SECTION 8.06 Reinstatement.** If the Trustee or any of the Paying Agents are unable to apply any U.S. dollars or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 8 by reason of any legal proceeding or by reason of any order or judgment of any court or Governmental Authority enjoining, restraining or otherwise prohibiting such application, the Company's and the Subsidiary Guarantors' obligations under this Indenture and the Securities shall be revived and reinstated as though no deposit had occurred pursuant to this Article 8 until such time as the Trustee or such Paying Agent is permitted to apply all such U.S. dollars or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 8; *provided, however*, that, if the Company has made any payment of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Securities because of the reinstatement of its obligations, the Company shall be subrogated to the rights of the Holders of such Securities to receive such payment from the U.S. dollars or U.S. Government Obligations held by the Trustee or such Paying Agent.

**SECTION 8.07 Conditions to Legal Defeasance or Covenant Defeasance.** The following shall be the conditions to application of either Section 8.02 or Section 8.03 to the then outstanding Securities:

(a) the Company shall irrevocably have deposited or caused to be deposited with the Trustee in trust for benefit of the Holders, U.S. dollars in immediately available funds, U.S. Government Obligations or a combination thereof, in an amount sufficient, in the opinion of an internationally recognized firm of independent public accountants or an internationally recognized investment bank expressed in a written certificate thereof delivered to the Trustee, to pay and discharge, and which shall be applied by the Trustee (or other qualifying trustee) to pay and discharge, the principal, premium, if any, each installment of interest and Additional Amounts, if any, on the Securities on the Maturity Date in accordance with the terms of this Indenture and the Securities;

(b) in the case of an election under Section 8.02, the Company shall have delivered to the Trustee:

(i) an Opinion of Counsel stating that (1) the Company has received from, or there has been published by, the U.S. Internal Revenue Service a ruling, or (2) since the Restructuring Closing Date there has been a change in the applicable United States federal income tax law or the interpretation thereof, in either case to the effect that, and based thereon, such opinion shall confirm that, the Holders of the Securities will not recognize gain or loss for United States federal income tax purposes as a result of such deposit, defeasance and discharge and will be subject to United States federal income tax on the same amount, in the same manner and at the same time as would have been the case if such deposit, defeasance and discharge had not occurred;

(ii) an Opinion of Counsel to the effect that (1) the creation of the defeasance trust does not violate the Investment Company Act of 1940, as amended, (2) the Holders have a valid first priority security interest in the trust funds (subject to customary exceptions), and (3) after the passage of 123 days following the deposit, the trust funds will not be subject to the effect of Section 547



of the United States Bankruptcy Code or Section 15 of the New York Debtor and Creditor Law.

(c) in the case of an election under Section 8.03, the Company shall have delivered to the Trustee an Opinion of Counsel to the effect:

(i) that the Holders of the Securities will not recognize income, gain or loss for U.S. federal income tax purposes as a result of such deposit, defeasance and discharge and will be subject to U.S. federal income tax on the same amounts, in the same manner and at the same times as would have been the case if such deposit, defeasance and discharge had not occurred; and

(ii) of the immediately preceding clause (b)(ii).

(d) no Default or Event of Default shall have occurred and be continuing on the date of such deposit and in the case of an election under Section 8.02 or Section 8.03, at any time during the period ending on the 123rd calendar day after the date of such deposit (it being understood that this condition as it applies to an election under Section 8.02 or Section 8.03 shall not be deemed satisfied until the expiration of such period);

(e) such Legal Defeasance or Covenant Defeasance shall not (i) cause the Trustee to have a conflicting interest for the purposes of the TIA with respect to any securities of the Company or (ii) result in a breach or violation of, or constitute a default under, any other material agreement or instrument to which the Company is a party or by which it is bound (other than an Event of Default under this Indenture arising from the granting of Liens to secure any Indebtedness Incurred in connection therewith); and

(f) the Company shall have delivered to the Trustee an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that all conditions precedent required relating to either the Legal Defeasance under Section 8.02 or the Covenant Defeasance under Section 8.03, as the case may be, have been satisfied.

The Company shall pay and indemnify the Trustee against any tax, fee or other charge imposed on or assessed against the U.S. Government Obligations deposited pursuant to this Section 8.07 or the principal and interest received in respect thereof other than any such tax, fee or other charge which by law is for the account of the Holders of outstanding Securities.

SECTION 8.08 Satisfaction and Discharge. (a) Subject to Section 8.08(b), this Indenture shall be discharged and shall cease to be of further effect (except as to surviving rights or registration of transfer or exchange of the Securities and the immunities and indemnities of the Trustee and the obligations of the Company and the Subsidiary Guarantors with respect thereto, as expressly provided for herein) as to all outstanding Securities, and the Trustee, on written demand of and at the expense of the Company, shall execute instruments acknowledging satisfaction and discharge of this Indenture, when:



(i) either:

(A) all the Securities theretofore authenticated and delivered (except lost, stolen or destroyed Securities which have been replaced or paid and Securities for whose payment money has theretofore been deposited in trust or segregated and held in trust by the Company and thereafter repaid to the Company or discharged from such trust) have been delivered to the Trustee for cancellation; or

(B) (1) all Securities not theretofore delivered to the Trustee for cancellation have become due and payable and the Company has irrevocably deposited or caused to be deposited with the Trustee U.S. dollars, U.S. Government Obligations, or a combination thereof, in an amount sufficient without reinvestment to pay and discharge the entire Indebtedness on the Securities not theretofore delivered to the Trustee for cancellation, for principal of, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities to the date of deposit, together with irrevocable instructions from the Company directing the Trustee to apply such funds to the payment of the Securities; (2) no Default has occurred and is continuing on the date of the deposit; and (3) the deposit will not result in a breach or violation of, or constitute a default under, this Indenture or any other material agreement or instrument to which the Company is a party or by which it is bound;

(ii) the Company has paid all other sums payable under this Indenture and the Securities by the Company; and

(iii) the Company has delivered to the Trustee an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel, each stating that all conditions precedent under this Indenture relating to the satisfaction and discharge of this Indenture have been complied with.

(b) After satisfying the conditions in the immediately preceding clause (a)(i)(A), only the Company's obligations under Section 7.06 will survive. After satisfying the conditions in the immediately preceding clause (a)(i)(B) only the Company's obligations in Article 2 and Section 4.01, 4.11, 4.14, 7.06, 7.07, 8.05 and 8.06 will survive. In either case, the Trustee upon request will acknowledge in writing the discharge of the Company's obligations under the Securities and the Indenture other than the surviving obligations.

## Article 9

### Amendments

SECTION 9.01 Without Consent of Holders. Notwithstanding Section 9.02, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee and the Collateral Agent may amend this



Indenture or any supplemental indenture, the Securities or the Collateral Documents without prior notice to or consent of any Holder:

(1) to cure any latent ambiguity, defect or internal inconsistency or to correct a manifest error; *provided* that such action shall not adversely affect the interests of the Holders of Securities in any material respect;

(2) to provide for the assumption of the Company's or any Subsidiary Guarantors' obligations under the Securities and this Indenture in order to comply with Article 5;

(3) to provide for Securities in addition to or in place of Securities in certificated form; *provided, however*, that the uncertificated Securities are issued in registered form for purposes of Section 163(f) of the Code;

(4) to add Guarantees with respect to the Securities or to provide additional security for the Securities or to confirm and evidence the release, termination or discharge of any Guarantee of or Lien securing the Securities when such release, termination or discharge is permitted by the Indenture and the Collateral Documents, as applicable;

(5) to add to the covenants of the Company for the benefit of the Holders or to surrender any right or power herein conferred upon the Company;

(6) to make any change that does not materially and adversely affect the interests of any Holder;

(7) to comply with the requirements of the SEC in order to effect or maintain the qualification of this Indenture under the TIA;

(8) to evidence and provide for the acceptance of appointment hereunder by a successor Trustee with respect to the Securities; or

(9) to make any change necessary to implement the provisions of the Reorganization Plan.

After an amendment under this Section 9.01 becomes effective, the Company shall mail to Holders a notice briefly describing such amendment. The failure to give such notice to all Holders, or any defect therein, shall not impair or affect the validity of an amendment under this Section 9.01.

**SECTION 9.02 With Consent of Holders.** Except as otherwise provided in Section 6.02, Section 6.04, Section 6.07 or Section 9.01, the Company, the Subsidiary Guarantors, the Collateral Agent and the Trustee may amend this Indenture or any supplemental indenture, the Securities, the Collateral Documents or the rights of the Holders (or waive any Default) without notice to any Holder but with the written consent of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities; *provided, however*, that without the consent of Holders holding 75% of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, no amendment or waiver may:



- (1) change the Stated Maturity of any payment of principal of or any installment of interest (including any Additional Amounts) on any Security;
- (2) reduce the principal amount of the Securities or the rate of interest of the Securities (including any Additional Amounts), or change the method of computing the amount of principal or interest payable on any date;
- (3) after the time an Offer to Purchase is required to have been made, reduce the purchase amount or purchase price, or extend the latest expiration date or purchase date thereunder;
- (4) change any place of payment where the principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities is payable;
- (5) change the coin or currency in which the principal, premium, if any, interest or Additional Amounts, if any, on the Securities is payable;
- (6) impair the right of any Holder of Securities to receive any principal payment, premium, if any, or interest payment (together with Additional Amounts, if any) on such Holder's Securities, on or after the Stated Maturity thereof, or to institute suit for the enforcement of any such payment;
- (7) reduce the percentage in principal amount of the outstanding Securities, the consent of whose Holders is required for any modification or amendment of this Indenture or the consent of whose Holders is required for any waiver of compliance with certain provisions of this Indenture or certain defaults thereunder and their consequences provided for in this Indenture;
- (8) modify or change any provision of the Indenture affecting the ranking of the Securities or any Subsidiary Guarantee in a manner adverse to the Holders of the Securities;
- (9) make any change in any Subsidiary Guarantee that would materially adversely affect the Holders of the Securities; or
- (10) modify, change, amend or waive any provision in this Section 9.02.

In addition, without the consent of the Holders holding at least 75% of the aggregate outstanding principal amount of the Securities, no amendment, modification, supplement or waiver may release any of the Collateral or change or alter the priority of the Liens in the Collateral, in each case except as otherwise permitted under this Indenture and the Collateral Documents. For the avoidance of doubt, any amendment, modification, supplement or waiver regarding the Collateral and permitted under the Collateral Documents, including in connection with any amendments, modifications, supplements or waivers necessary to include any Lien on any Indebtedness permitted by this Indenture to be secured on the Collateral, will not require consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

No amendment that has a material adverse effect (in the reasonable determination of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar, as applicable) on the rights, duties, liabilities, indemnities or immunities of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar under this Indenture



shall be made without the prior written consent of the Paying Agent, Transfer Agent, or Registrar, as applicable, which shall not be unreasonably withheld, delayed or conditioned.

In formulating its decisions on such matters, the Trustee shall be entitled to rely on such evidence as it deems appropriate including Officer's Certificates and opinions of counsel.

It shall not be necessary for the consent of the Holders under this Section 9.02 to approve the particular form of any proposed amendment, but it shall be sufficient if such consent approves the substance thereof.

An amendment, supplement or waiver under this Section 9.02 will become effective on receipt by the Trustee of written consents from the Holders of the requisite percentage in principal amount of the outstanding Securities. After an amendment under this Section 9.02 becomes effective, the Company shall deliver to Holders a notice briefly describing such amendment, supplement or waiver. The Company shall send amendments and supplemental indentures to Holders upon written request. The failure to give such notice to all Holders, or any defect therein, shall not impair or affect the validity of an amendment, supplemental indenture or waiver under this Section 9.02.

Notwithstanding anything herein to the contrary, no amendment, supplement or waiver to this Indenture, the Securities or the Subsidiary Guarantees shall modify or waive the rights of the Trustee, the Collateral Agent or any Agent without the consent of the Trustee, the Collateral Agent or such Agent.

**SECTION 9.03 Revocation and Effect of Consents and Waivers.** (1) A consent to an amendment or a waiver by a Holder of a Security shall bind the Holder and every subsequent Holder of that Security or portion of the Security that evidences the same debt as the consenting Holder's Security, even if notation of the consent or waiver is not made on the Security. However, any such Holder or subsequent Holder may revoke the consent or waiver as to such Holder's Security or portion of the Security if the Trustee receives the notice of revocation before the date the amendment or waiver becomes effective. After an amendment or waiver becomes effective, it shall bind every Holder. An amendment or waiver becomes effective upon the execution of such amendment or waiver by the Trustee.

(2) The Company may, but shall not be obligated to, fix a record date (which need not be within the time limits otherwise prescribed by Section 316(c) of TIA) for the purpose of determining the Holders entitled to give their consent or take any other action described above or required or permitted to be taken pursuant to this Indenture. If a record date is fixed, then notwithstanding Section 9.03(1), those Persons who were Holders at such record date (or their duly designated proxies), and only those Persons, shall be entitled to give such consent or to revoke any consent previously given or to take any such action, whether or not such Persons continue to be Holders after such record date. No such consent shall be valid or effective for more than 120 days after such record date.

**SECTION 9.04 Notation on or Exchange of Securities.** If an amendment changes the terms of a Security, the Trustee may require the Holder of that Security to deliver it to the Trustee. The Trustee may place an appropriate notation on that Security regarding the



changed terms and return it to the Holder. Alternatively, if the Company or the Trustee so determines, the Company in exchange for that Security shall issue and the Trustee shall authenticate a new Security that reflects the changed terms. Failure to make the appropriate notation or to issue a new Security shall not affect the validity of such amendment.

SECTION 9.05 Trustee and Collateral Agent to Sign Amendments. Upon request of the Company and receipt by the Trustee and the Collateral Agent of the documents described in Section 13.03 hereof (to the extent requested), the Trustee and the Collateral Agent shall sign any amendment authorized pursuant to this Article 9 if the amendment does not adversely affect the rights, duties, liabilities or immunities of the Trustee or the Collateral Agent, as applicable. If it does, the Trustee and the Collateral Agent may but need not sign it. In signing such amendment the Trustee and the Collateral Agent shall be entitled to receive indemnity, security and/or pre-funding reasonably satisfactory to it and to receive, and (subject to Section 7.01) shall be fully protected in relying upon, in addition to the documents required by Section 13.03, an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that such amendment is authorized or permitted by this Indenture.

## Article 10

### Substitution of the Company

SECTION 10.01 Substitution of the Company. Notwithstanding any other provision contained in this Indenture, the Company may, without the consent of the Holders, be replaced and substituted by any Wholly Owned Subsidiary of the Company as principal debtor (in such capacity, the "***Substituted Debtor***") in respect of the Securities; *provided that*:

(1) such documents shall be executed by the Substituted Debtor, the Company and the Trustee as may be necessary to give full effect to the substitution, including (x) a supplemental indenture whereby the Substituted Debtor assumes all of the Company's obligations under this Indenture and the Securities (together, the "***Company Substitution Documents***"), and (without limiting the generality of the foregoing) pursuant to which the Substituted Debtor shall undertake in favor of each Holder, the Trustee and the Agents to be bound by the terms and conditions of the Securities and the provisions of this Indenture as fully as if the Substituted Debtor had been named in the Securities and this Indenture as the principal debtor in respect of the Securities in place of the Company (or any previous substitute) and the covenants of the Company, and pursuant to which the Company shall unconditionally and irrevocably guarantee (the "***Company Guarantee***") the payment of all sums payable under the Indenture and the Securities by the Substituted Debtor as such principal debtor and the covenants and Events of Default will continue to apply to the Company in respect of the Securities as if no such substitution had occurred, and (y) each Subsidiary Guarantor has confirmed by supplemental indenture that its Subsidiary Guarantee shall apply for the Guaranteed Obligations of the Substituted Debtor in respect of this Indenture and the Securities;

(2) if the Substituted Debtor is organized in a jurisdiction other than Brazil, the Company Substitution Documents shall contain a provision (1) to ensure that each Holder has the benefit of a covenant in terms corresponding to the obligations of the Company in respect of the



payment of Additional Amounts (but replacing references to Brazil with references to such other jurisdiction); and (2) to indemnify and hold harmless each Holder and beneficial owner of the Securities against all Local Taxes which arise by reason of a law or regulation in effect or contemplated on the effective date of the substitution, which may be incurred or levied against such Holder or beneficial owner of the Securities as a result of the substitution and which would not have been so incurred or levied had the substitution not been made, in each case, subject to similar exceptions set forth under clauses (a) through (g) under Section 4.14, *mutatis mutandis*;

(3) the Company Substitution Documents shall contain a provision that the Substituted Debtor and the Company shall indemnify and hold harmless each Holder and beneficial owner of the Securities against all taxes or duties which are imposed on such Holder or beneficial owner of the Securities by any political subdivision or taxing authority of any country in which such Holder or beneficial owner of the Securities resides or is subject to any such tax or duty and which would not have been so imposed had the substitution not been made, taking into account the present value of any present or future tax savings or tax benefit reasonably expected to be realized by such Holder or such beneficial owner of the Securities and subject to similar exceptions set forth under clauses (b) (except for transfer taxes), (c), (d) and (f) under Section 4.14, *mutatis mutandis*; *provided*, that any Holder or beneficial owner of such note making a claim with respect to such tax indemnity shall provide the Company with notice of such claim, along with supporting documentation (which may consist of a certificate signed by a representative of such Holder or beneficial owner describing in adequate detail the circumstances giving rise to such additional taxes or duties; it being understood, for the avoidance of doubt, that such certificate shall describe the amount of taxes expected to be paid with respect to the substitution) within 30 days of the announcement of the substitution of the Company as issuer;

(4) the Company shall deliver, or cause the delivery, to the Trustee of opinions from one or more internationally recognized counsel in the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil and New York to the effect that: (A) the Substituted Debtor is duly organized, validly existing and (if applicable) in good standing under the laws of its jurisdiction of organization, (B) the Substituted Debtor has power and authority to enter into the Company Substitution Documents; (C) the Company Substitution Documents have been duly authorized, executed and delivered by the parties thereto and the Company Substitution Documents, Indenture and Securities are valid and binding obligations of the Company and the Substituted Debtor, enforceable in accordance with their terms; (D) the execution of the Company Substitution Documents and performance of the Substituted Debtor under the Company Substitution Documents, this Indenture and the Securities, in each case, will not contravene (i) any provision under the statutory laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil, New York, any federal law of the United States that is, in the experience of such counsel, normally applicable to corporations in relation to the transactions contemplated thereby, (ii) the Organizational Documents of the Substituted Debtor or the Company or (iii) any material agreement binding on the Substituted Debtor or the Company; and (E) no consent, approval or authorization, or order of, or qualification with any Governmental Authority under the laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, Brazil, New York, any federal law of the United States that is, in the experience of such counsel, normally applicable to corporations in relation to the transactions contemplated thereby (other than any federal or state securities laws) is



required by the execution and delivery of the Company Substitution Documents and the performance by the Substituted Debtor under the Company Substitution Documents, the Indenture and the Securities (in each case of the foregoing clauses (A) through (E), subject to such customary assumptions and exceptions in opinions of counsel related to transactions of this nature), such opinion to be dated the date the Company Substitution Documents are executed and to be available for inspection by Holders at the specified offices of the Trustee, as well as an Officer's Certificate as to compliance with the provisions described under this section;

(5) the Substituted Debtor shall have appointed a process agent in the Borough of Manhattan, The City of New York to receive service of process on its behalf in relation to any legal action or proceedings arising out of or in connection with the Securities or the Company Substitution Documents;

(6) no Event of Default shall have occurred and be continuing;

(7) a credit rating by a Rating Agency shall continue to be assigned to the Securities when the Substituted Debtor replaces and substitutes the Company in respect of the Securities and there is no downgrade in the rating of the Securities by any Rating Agency; and

(8) the substitution shall comply with all applicable requirements under the laws of the jurisdiction of organization of the Substituted Debtor, New York and Brazil.

**SECTION 10.02 Deemed Substitution.** Upon the execution of the Company Substitution Documents as referred to in Section 10.01(1), the Substituted Debtor shall be deemed to be named in the Securities as the principal debtor in place of the Company (or of any previous substitute under these provisions) and the Securities shall thereupon be deemed to be amended to give effect to the substitution. Except as set forth in this Article 10, the execution of the Company Substitution Documents shall operate to release the Company (or such previous substitute as aforesaid) from all of its obligations, other than its Company Guarantee and any obligations set forth in the Collateral Documents, in respect of the Securities and its obligation to indemnify the Trustee under this Indenture.

**SECTION 10.03 Production of Company Substitution Documents.** The Company Substitution Documents shall be deposited with and held by the Trustee for so long as any Security remains outstanding and for so long as any claim made prior to the Stated Maturity against the Substituted Debtor or the Company by any Holder in relation to the Securities or the Company Substitution Documents shall not have been finally adjudicated, settled or discharged. The Substituted Debtor and the Company shall acknowledge in the Company Substitution Documents the right of every Holder to the production of the Company Substitution Documents for the enforcement of any of the Securities or the Company Substitution Documents.

**SECTION 10.04 Covenants to Remain in Effect.** All of the covenants set forth in this Indenture shall continue to apply following the substitution of the Company.



SECTION 10.05 Notice of Substitution. Not later than 10 Business Days after the execution of the Company Substitution Documents, the Substituted Debtor shall give notice thereof to the Holders in accordance with this Article 10.

## Article 11

### Subsidiary Guarantees

#### SECTION 11.01 Subsidiary Guarantees.

(1) Subject to the limitations set out in Section 11.02, each Subsidiary Guarantor hereby fully, unconditionally and irrevocably guarantees, on a senior secured first lien basis, as primary obligor and not merely as surety, jointly and severally with the Company and each other Subsidiary Guarantor, to each Holder and the Trustee the full and punctual payment when due, whether at Stated Maturity, by acceleration or otherwise, of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, and all other amounts payable under the obligations of the Company under this Indenture, the Securities and the Collateral Documents (such guaranteed obligations, the “*Guaranteed Obligations*”). Upon failure by the Company to pay punctually any such amount, each Subsidiary Guarantor shall forthwith pay, on demand, the amount not so paid at the place and in the manner specified herein or the relevant Collateral Document. This Guarantee constitutes a direct, general and unconditional obligation of the Company which will (i) rank senior to all present and future unsecured senior Indebtedness of the Company to the extent of the value of the Collateral, and any outstanding amounts due after the foreclosure of the Collateral owed by the Company will rank senior to all unsecured Indebtedness of the Obligors outstanding subject to the Reorganization Plan and *pari passu* in right of payment with all other existing and future senior unsecured Indebtedness of the Company, (ii) rank senior in right of payment to all existing and future subordinated Indebtedness of the Company; (iii) be effectively subordinated to all existing and future Indebtedness of the Company that is secured by Liens on assets that do not constitute Collateral, to the extent of the value of the assets securing such secured Indebtedness; and (iv) be subordinated to liabilities preferred by statute, in each case, subject only to Permitted Collateral Liens, as set forth in Section 4.07 of this Indenture.

(2) Each Subsidiary Guarantor hereby agrees to pay, in addition to the amounts stated above, any and all expenses (including counsel fees and expenses) incurred by the Trustee or the Holders in enforcing any rights under any Subsidiary Guarantee and the Collateral Documents.

(3) The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder are unconditional and absolute and, without limiting the generality of the foregoing, will not be released, discharged or otherwise affected by:

(a) any extension, renewal, settlement, compromise, waiver or release in respect of any obligation of the Company under the Indenture or any Security, the Collateral, by operation of law or otherwise;

(b) any modification, waiver, recession, amendment of or supplement to the Indenture, any Security, the Collateral Documents or any other related agreement;



(c) any change in the corporate existence, structure or ownership of the Company, or any insolvency, bankruptcy, reorganization or other similar proceeding affecting the Company, or its assets or any resulting release or discharge of any obligation of the Company contained in the Indenture, any Security or the Collateral Documents;

(d) the existence of any claim, set-off or other rights which the Guarantor may have at any time against the Company, the Trustee or any other Person, whether in connection with the Indenture or any unrelated transactions, *provided* that nothing herein prevents the assertion of any such claim by separate suit or compulsory counterclaim;

(e) any invalidity or unenforceability relating to or against the Company for any reason of the Indenture, any Securities, the Collateral or any provision of applicable law or regulation purporting to prohibit the payment by the Company of the principal of or interest on any Security or any other amount payable by the Company under the Indenture or Collateral Documents;

(f) the failure of any Holder, the Trustee or the Collateral Agent to assert any claim or demand or to enforce any right or remedy against the Company, any Subsidiary Guarantor, or any other Person under this Indenture, the Securities, the Collateral Document or any other agreement or otherwise;

(g) any change in the ownership of the Company; or

(h) any other act or omission to act or delay of any kind by the Company, any Subsidiary Guarantor, the Trustee, any Holder or any other Person or any other circumstance whatsoever which might, but for the provisions of this paragraph, constitute a legal or equitable discharge of or defense to such Guarantor's obligations hereunder.

(4) Each Subsidiary Guarantor waives presentation to, demand of payment from and protest to the Company of any of the Guaranteed Obligations and also waives notice of protest for nonpayment. Each Subsidiary Guarantor waives notice of any default under this Indenture, the Securities, the Subsidiary Guarantees or the Collateral Documents. Each Subsidiary Guarantor further agrees that its Subsidiary Guarantee herein constitutes a guarantee of payment when due (and not a guarantee of collection) and waives any right to require that any resort be had by any Holder or the Trustee to any security held for payment of the Guaranteed Obligations.

(5) Each Subsidiary Guarantor's obligations hereunder will remain in full force and effect until the principal (including any PIK Securities), premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities and all other amounts payable by the Company under the Indenture have been paid in full. If at any time any payment of the principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on any Securities or any other amount payable by the Company under the Indenture is rescinded or must be otherwise restored or returned upon the insolvency, bankruptcy or reorganization of the Company or otherwise, each Subsidiary Guarantor's obligations hereunder with respect to such payment will be reinstated as though such payment had been due but not made at such time. Each Subsidiary Guarantor further agrees to the election by the Company to make any PIK Payment and such Subsidiary Guarantor's Subsidiary Guarantee shall automatically without any further approval cover any increase in the obligations



under the Subsidiary Guarantee relating to such PIK Payment and any related additional payment in respect of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any. The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder shall not be subject to any reduction, limitation, impairment or termination for any reason (other than payment of the Guaranteed Obligations in full), including any claim of waiver, release, surrender, alteration or compromise, and shall not be subject to any defense of setoff, counterclaim, recoupment or termination whatsoever or by reason of the invalidity, illegality or unenforceability of the Guaranteed Obligations or otherwise. Without limiting the generality of the foregoing, the obligations of each Subsidiary Guarantor herein shall not be discharged or impaired or otherwise affected by the failure of any Holder, the Trustee or the Collateral Agent to assert any claim or demand or to enforce any remedy under this Indenture, the Securities, the Collateral Documents or any other agreement, by any waiver or modification of any thereof, by any default, failure or delay, willful or otherwise, in the performance of the Guaranteed Obligations, or by any other act or thing or omission or delay to do any other act or thing which may or might in any manner or to any extent vary the risk of such Subsidiary Guarantor or would otherwise operate as a discharge of such Subsidiary Guarantor as a matter of law or equity.

(6) In furtherance of the foregoing and not in limitation of any other right which any Holder, the Trustee or the Collateral Agent has at law or in equity against each Subsidiary Guarantor by virtue hereof, upon the failure of the Company to pay any of the Guaranteed Obligations when and as the same shall become due, whether at maturity, by acceleration or otherwise, each Subsidiary Guarantor hereby promises to and shall, upon receipt of written demand by the Trustee, forthwith pay, or cause to be paid, in cash, to the Holders an amount equal to the sum of:

- (a) the unpaid amount (including premium, if any) of such Guaranteed Obligations (including any Additional Amounts) then due and owing; and
- (b) accrued and unpaid interest (including any Additional Amounts) on such Guaranteed Obligations then due and owing (but only to the extent not prohibited by law).

(7) Any Subsidiary Guarantor which is or becomes an entity incorporated or organized under the laws of Brazil hereby irrevocably and unconditionally waives all rights and benefits set forth in the following provisions of Brazilian law: Articles 364, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 and 839 of the Brazilian Civil Code and Article 794 of the Brazilian Civil Procedure Code. (7) Each Subsidiary Guarantor further agrees that, as between such Subsidiary Guarantor, on the one hand, and the Holders and the Trustee, on the other hand:

- (a) the maturity of the Guaranteed Obligations may be accelerated as provided in this Indenture for the purposes of its Subsidiary Guarantee herein;
- (b) in the event of any such declaration of acceleration of such Guaranteed Obligations, such Guaranteed Obligations (whether or not due and payable) shall forthwith become due and payable by such Subsidiary Guarantor for the purposes of its Subsidiary Guarantee; and



(c) if acceleration of the time for payment of any amount payable by the Company under the Indenture or the Securities is stayed upon the insolvency, bankruptcy or reorganization of the Company, all such amounts otherwise subject to acceleration under the terms of the Indenture are nonetheless payable by the Guarantors hereunder forthwith on demand by the Trustee or the Holders.

(8) Each Subsidiary Guarantor hereby agrees that for all purposes under Brazilian law, the Subsidiary Guarantees will be deemed to be, and treated as, a primary obligation of such Subsidiary Guarantor and a direct claim against such Subsidiary Guarantor, regardless of whether or not the Company has defaulted or otherwise not complied with its payment obligations under the Indenture and that each Subsidiary Guarantee shall be deemed to be joint and several (*solidariamente*) for the purposes of articles 265 and 275 *et seq* of the Brazilian Civil Code. Each Subsidiary Guarantor hereby recognizes and agrees that its Subsidiary Guarantee is the independent primarily liability of such Subsidiary Guarantor, and that such Subsidiary Guarantee shall be included in any list of liabilities of the Subsidiary Guarantors in any insolvency, bankruptcy, liquidation or other similar proceeding under any Bankruptcy Law, regardless of whether the corresponding liability has been, or will be, included on any list of liabilities of the Company, including for voting purposes and distributions.

SECTION 11.02 Limitation on Liability, Termination, Release and Discharge.

(1) The obligations of each Subsidiary Guarantor hereunder shall be limited to the maximum amount permitted such that the obligations will not, after giving effect to all other contingent and fixed liabilities of such Subsidiary Guarantor and after giving effect to any collections from or payments made by or on behalf of any other Subsidiary Guarantor in respect of the obligations of such other Subsidiary Guarantor under its Subsidiary Guarantee or pursuant to its contribution obligations under this Indenture, result in the Guaranteed Obligations constituting a fraudulent conveyance, fraudulent transfer or similar illegal transfer under applicable law with respect to such Subsidiary Guarantor.

(2) Each Subsidiary Guarantor shall be released and relieved of its obligations under its respective Subsidiary Guarantee in the event that:

(a) there is a sale or other disposition of the Subsidiary Guarantor permitted by this Indenture (whether by way of merger, consolidation or the sale of its Capital Stock), following which such Subsidiary Guarantor is no longer a direct or indirect Subsidiary (other than a Receivables Subsidiary) of the Company;

(b) there is a Legal Defeasance or Covenant Defeasance of the Securities as described under Section 8.01;

(c) it becomes an Excluded Subsidiary; or

(d) upon satisfaction and discharge of this Indenture.

Upon delivery by the Company to the Trustee of an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel to the foregoing effect, the Trustee will execute any documents reasonably



required in order to evidence the release of the Subsidiary Guarantor from its obligations under its Subsidiary Guarantee.

**SECTION 11.03 Right of Contribution.** Each Subsidiary Guarantor that makes a payment or distribution under a Subsidiary Guarantee shall be entitled to a contribution from each other Subsidiary Guarantor in a pro rata amount, based on the net assets of each Subsidiary Guarantor determined in accordance with GAAP. The provisions of this Section 11.03 shall in no respect limit the obligations and liabilities of each Subsidiary Guarantor to the Trustee and the Holders and each Subsidiary Guarantor shall remain liable to the Trustee and the Holders for the full amount guaranteed by such Subsidiary Guarantor pursuant to its Subsidiary Guarantee.

**SECTION 11.04 No Subrogation.** Upon making any payment with respect to any obligation of the Company under this Article 11, the Subsidiary Guarantor making such payment will be subrogated to the rights of the payee against the Company with respect to such obligation, *provided* that the Subsidiary Guarantor may not enforce either any right of subrogation or any right to receive payment in the nature of contribution, or otherwise, from any other Subsidiary Guarantor, with respect to such payment so long as any amount payable by the Company hereunder or under the Securities remains unpaid. If any amount shall be paid to any Subsidiary Guarantor on account of such subrogation rights at any time when any obligations under this Indenture and the Securities shall not have been paid in full in cash and/or U.S. Government Obligations, such amount shall be held by such Subsidiary Guarantor in trust for the Trustee and the Holders, and shall, forthwith upon receipt by such Subsidiary Guarantor, be turned over to the Trustee in the exact form received by such Subsidiary Guarantor (duly endorsed by such Subsidiary Guarantor to the Trustee, if required), to be applied against the obligations under this Indenture and the Securities.

**SECTION 11.05 Execution and Delivery of Subsidiary Guarantee.** The execution by each Subsidiary Guarantor of the Indenture (or a supplemental indenture in the form of Exhibit B to this Indenture) evidences the Subsidiary Guarantee of such Subsidiary Guarantor, whether or not the person signing as an officer of the Subsidiary Guarantor still holds that office at the time of authentication of any Security. Each Subsidiary Guarantor agrees that the delivery of any Security (including a PIK Security) or the increase of any principal amount under any Global Security in respect of PIK Interest pursuant to this Indenture constitutes due delivery of the Subsidiary Guarantee with respect thereto set forth in the Indenture on behalf of each Subsidiary Guarantor.

## Article 12

### Collateral and Security

#### **SECTION 12.01 Collateral Documents.**

(1) The due and punctual payment of the principal of and interest on the Securities when and as the same shall be due and payable, whether on an Interest Payment Date, at maturity, by acceleration, redemption or otherwise in accordance with this Indenture, and interest on the overdue principal of and interest (to the extent permitted by law), if any, on the Securities and any



other amounts due under the Transaction Documents, including as a result of an Offer to Purchase or otherwise, and the performance of all other obligations of the Company, Subsidiary Guarantors, Trustee, the Collateral Agent and other Agents under this Indenture, the Securities and other Transaction Documents, according to the terms hereunder or thereunder, will be secured as provided in the Collateral Documents. Each Holder, by its acceptance thereof, consents and agrees (i) to the terms of the Collateral Documents as the same may be in effect or may be amended from time to time in accordance with its terms, (ii) authorizes the Trustee to appoint the Collateral Agent to act on its behalf as the Collateral Agent under this Indenture, the Securities, the collateral Documents and other Transaction Documents, (iii) authorizes and directs the Collateral Agent to enter into the Indenture and the Collateral Documents and to perform its obligations and exercise its rights thereunder in accordance therewith and (iv) authorizes the Trustee to authorize the Collateral Agent to take such actions on its behalf and to exercise such powers as are delegated to the Collateral Agent by the terms of the Collateral Documents, including for purposes of acquiring, holding and enforcing any and all Liens on the Collateral, together with such powers and obligations as are reasonably incidental thereto. The Obligors shall deliver to the Trustee copies of all documents delivered to the Collateral Agent pursuant to the Collateral Documents, and will do or cause to be done all such acts and things as may be necessary or proper, or as may be required by the provisions of the Collateral Documents, in order to assure and confirm to the Trustee and the Collateral Agent that the security interests in the Collateral contemplated hereby, by the Collateral Documents or any part thereof, as from time to time constituted, so as to render the same available for the Collateral and benefit of this Indenture and of the Securities secured hereby, according to the intent and purposes herein expressed. The Obligors will take any and all actions, including those requested by the Trustee or the Collateral Agent reasonably required to cause the Collateral Documents to create and maintain, as security for the obligations of the Company hereunder, a valid and enforceable perfected Lien in and on all the Collateral pursuant to the terms and in the priority set forth in the Collateral Documents, in favor of the Holders represented by Collateral Agent, subject only to Permitted Collateral Liens.

(2) The Obligors hereby undertake to create a valid and enforceable perfected Lien in and on all the Collateral pursuant to the terms and in the priority set forth in the Collateral Documents, in favor of the Holders as represented by the Collateral Agent, within (i) in case of Collateral related to the Real Estate Lien Agreements, 365 days of the Restructuring Closing Date and (ii) in the case of any other Collateral, 90 days of the Restructuring Closing Date, in each case, pursuant to the Collateral Documents.

(3) In connection with any foreclosure or other enforcement action with respect to the Collateral or any insolvency or liquidation proceeding, all proceeds of the Collateral received by the Collateral Agent, after paying the fees and expenses of the Trustee, the Collateral Agent and any expenses of selling or otherwise foreclosing on the Collateral, will be applied to the repayment of the obligations secured pursuant to the terms of the Indenture and the Collateral Documents.

(4) Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company and the Subsidiary Guarantors, as applicable, shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, to freely



operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).

#### SECTION 12.02 Collateral Agent.

(1) The Trustee hereby appoints Banco Citibank S.A. as the Collateral Agent, and Banco Citibank S.A. hereby agrees to act as such. Subject to the applicable provisions of the Collateral Documents, each Holder, by acceptance of its Securities agrees, in addition to other agreements provided herein, including Section 12.01(1), that (a) the Collateral Agent shall execute and deliver the Collateral Documents and act in accordance with the terms thereof, (b) subject to the terms of the Collateral Documents, the Collateral Agent shall, upon the written instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities), take all actions it deems necessary or appropriate in order to (i) enforce any of the terms of the Collateral Documents and (ii) collect and receive any and all amounts payable in respect of the obligations of the Obligors hereunder and under the Securities, the Note Guarantee and the Collateral Documents and (c) to the extent permitted by this Indenture and the Collateral Documents, the Collateral Agent shall have power to institute and to maintain such suits and proceedings upon the written instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) to prevent any impairment of the Collateral by any act of the Company or any of its Subsidiaries that may be unlawful or in violation of the Collateral Documents or this Indenture, and suits and proceedings upon the instruction of the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) to preserve or protect its interests and the interests of the Trustee and the Holders in the Collateral (including the power to institute and maintain suits or proceedings to restrain the enforcement of or compliance with any legislative or other governmental enactment, rule or order that may be unconstitutional or otherwise invalid if the enforcement of, or compliance with, such enactment, rule or order would impair the security interest thereunder or be materially prejudicial to the interests of the Collateral Agent, the Holders or the Trustee). Notwithstanding the foregoing, the Collateral Agent shall not be responsible for any statement of the Obligors in this Indenture and shall not be obligated to take any such action without the direction of the Trustee and may, at the expense of the Obligors, request the direction of the Trustee with respect to any such actions and upon receipt of the written consent of the Trustee (acting pursuant to written instructions of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities), may take such actions and be fully protected in relying upon such instructions in all cases; *provided* that all actions so taken shall, at all times, be in conformity with the requirements of the Collateral Documents.

(2) During the term of the Collateral Documents, the Collateral Agent expressly undertakes in favor of the Holders to:

(a) not exercise enforcement actions against the Collateral, except in accordance with this Indenture and the Collateral Documents; and



(b) promptly provide to the Trustee a copy of any written notice delivered by the Collateral Agent under the Collateral Documents to the Company or each of the Subsidiary Guarantors.

(3) Subject to the Collateral Documents and the terms of this Indenture, the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) shall be entitled to direct the Collateral Agent from time to time. Subject to this Indenture and the Collateral Documents, except as directed by the Trustee (acting pursuant to the written direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) as required or permitted by this Indenture, the Holders acknowledge that the Collateral Agent shall not be obligated:

(a) to act upon directions purported to be delivered to it by any other Person other than the Trustee;

(b) to foreclose upon or otherwise enforce the Liens securing any obligations in respect of the Securities, the Guarantees or this Indenture; or

(c) to take any other action whatsoever with regard to any or all of (a) the Liens securing any obligations in respect of the Securities, the Guarantees or this Indenture, (b) the Collateral Documents or (c) the Collateral.

(4) All rights, privileges, protections, indemnities, immunities and benefits given to the Trustee under this Indenture are hereby extended to the Collateral Agent, and its agents and attorneys, and shall be enforceable by the Collateral Agent as if fully set forth in this Section 12.02 with respect to the Collateral Agent; provided that (i) the Collateral Agent shall not have any liability pursuant to those provisions or under this Indenture, except to the extent such liability arises from the gross negligence, willful misconduct or bad faith on the part of the Collateral Agent and that (ii) the Collateral Agent shall not have the right to be indemnified pursuant to those provisions if such indemnities result from the Collateral Agent's gross negligence, willful misconduct or bad faith.

(5) Beyond the exercise of the standard of care set forth in this Indenture, and except as otherwise provided in the Collateral Documents, the Collateral Agent will not have any duty as to any Collateral in its possession or control and the Collateral Agent will not be responsible for filing any financing or continuation statements or recording any documents or instruments in any public office at any time or times or otherwise perfecting or maintaining the perfection of any Liens on the Collateral. Except in the case of gross negligence, willful misconduct or bad faith on the part of the Collateral Agent with respect to Collateral in its control, the Collateral Agent will not be liable or responsible for any loss or diminution in the value of the Collateral. The Collateral Agent shall not be liable for any loss caused by reason of the act or omission of any carrier, forwarding agency or other agent or bailee selected by the Collateral Agent in good faith and the Collateral Agent shall not have any responsibility with regards to the preservation of rights in the Collateral against prior parties.



(6) The Collateral Agent will not be responsible for the existence, genuineness or value of the Collateral or for the validity, perfection, priority or enforceability of the Liens on the Collateral, for the validity or sufficiency of the Collateral or any agreement or assignment contained therein, for the validity of the title, for insuring the Collateral or for the payment of taxes, charges, assessments or Liens upon the Collateral or otherwise as to the maintenance of the Collateral. The Collateral Agent hereby disclaims any representation or warranty to any party, including the present and future Holders concerning the perfection of the Liens granted hereunder or in the value of any of the Collateral.

(7) In performing its functions and duties, the Collateral Agent shall act solely as agent for the Holders at the direction of the Trustee and does not assume and shall not be deemed to have assumed any relationship of agency or trust with or for any obligor or any Affiliate of any obligor. The duties, responsibilities and obligations of the Collateral Agent shall be limited to those expressly set forth herein or in the Collateral Documents, and no duties, responsibilities or obligations will be inferred or implied against the Collateral Agent. The Collateral Agent shall not be required to acquire title to an asset for any reason and shall not be required to carry out any fiduciary or trust obligation for the benefit of another. The Collateral Agent is not a fiduciary and shall not be deemed to have assumed any fiduciary obligation. If the Collateral Agent determines that any obligation to take or omit to take any action may cause such Person to be considered an “owner or operator” under any environmental laws or otherwise cause such Person to incur, or be exposed to, any environmental liability or any liability under any other federal, state or local law, such Person reserves the right, instead of taking such action, either to resign as Collateral Agent or to arrange for the transfer of the title or control of the asset to a court appointed receiver. The Collateral Agent will not be liable to any Person for any environmental liability or any environmental claims or contribution actions under any federal, state or local law, rule or regulation by reason of such Person’s actions and conduct as authorized, empowered and directed hereunder or relating to any kind of discharge or release or threatened discharge or release of any hazardous materials into the environment.

(8) The Collateral Agent shall not be under any obligation to insure the Collateral, to require any other person to maintain any insurance or to verify any obligation to arrange or maintain insurance contained in this Indenture. The Collateral Agent shall not be responsible for any loss which may be suffered by any Person as a result of the lack of or inadequacy of any such insurance.

(9) The Collateral Agent will not be deemed to have knowledge of any Default or Event of Default unless it shall have received a notice describing such Default or Event of Default in writing from the Obligors or the Trustee identifying the Issuer, the Securities and this Indenture and stating that such notice is a “*Notice of Default*.” Notwithstanding anything to the contrary expressed or implied in this Indenture, the Collateral Agent shall not be bound to enquire as to (i) whether or not any Default or Event of Default has occurred and is continuing or (ii) the performance, default or any breach by any of the Obligors of its obligations under this Indenture, the Securities or the Collateral Documents.

(10) The Collateral Agent is authorized to obey and comply with all writs, orders, judgments or decrees issued by any court or administrative agency of competent



jurisdiction affecting any money, documents or things held by it. The Collateral Agent shall not be liable to any Person by reason of its compliance with such writs, orders, judgments or decrees, notwithstanding such writ, order, judgment or decree is later reversed, modified, set aside or vacated.

(11) The Collateral Agent or any of its Affiliates may make loans to, issue letters of credit for the account of, accept deposits from, acquire equity interests in and generally engage in any kind of banking, trust, financial advisory, underwriting or other business with, the Obligors as though it were not an agent hereunder and without notice to or consent of any Holder. The Holders acknowledge that, pursuant to such activities, the Collateral Agent and its Affiliates may receive information regarding the Company and the Subsidiary Guarantors (including information that may be subject to confidentiality obligations in favor of the Company and the Subsidiary Guarantors) and acknowledge that the Collateral Agent shall not be under any obligation to provide such information to them.

(12) Notwithstanding anything to the contrary expressed in this Indenture, the Collateral Agent shall not be bound (i) to account to any other Holder for any sum or the profit element of any sum received by it for its own account; (ii) to disclose to any other person (including but not limited to any Holder) (a) any confidential information or (b) any other information if disclosure would, or might in its reasonable opinion, constitute a breach of any law or be a breach of fiduciary duty; or (iii) to investigate, the right and title that the Company and the Subsidiary Guarantors may have to the Collateral and shall not be liable for or bound to require the Company to remedy any defect in its right or title.

(13) The Company and the Subsidiary Guarantors agree to pay on demand properly documented costs and expenses (including properly documented attorneys' fees and expenses) incurred by the Collateral Agent in connection with (i) the translation of the Collateral Documents into English or Portuguese (as applicable) by a public sworn translator and its registration in Brazil (to the extent required pursuant to the terms of such Collateral Documents), (ii) the preservation of any rights of or exercised by the Collateral Agent or any of the other Holders, including, and (iii) any costs and expenses in connection with the termination of the Collateral Documents pursuant to the terms thereof and this Indenture.

(14) For the avoidance of doubt, (a) the Trustee shall only be required (subject to Trustee's right to refrain from acting) to take any action and provide instructions to the Collateral Agent with respect to the enforcement of the Collateral Documents, the foreclosure of the Collateral or the exercise of any remedy pursuant to this Indenture and the Collateral Documents with respect to the Collateral or otherwise exercise discretion hereunder upon its receipt of written instructions of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities and shall not be liable for any delay in acting while it awaits such written instructions and (b) the Collateral Agent shall only take any action with respect to the enforcement of the Collateral Documents, the foreclosure of the Collateral or the exercise of any remedy pursuant to this Indenture and the Collateral Documents with respect to the Collateral upon its receipt of written instructions from the Trustee.



(15) The Collateral Agent shall not be liable for any action taken or not taken by it with the consent or at the request of the Trustee in accordance with this Indenture. The Collateral Agent and the Trustee may at any time solicit written confirmatory instructions, in the form of a direction from the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities or an order of a court of competent jurisdiction, as to any action that it may be requested or required to take, or that it may propose to take, in the performance of any of its obligations under this Indenture or the Collateral Documents, and the Collateral Agent and the Trustee may await receipt of the respective confirmatory instructions before taking any such action.

(16) The Collateral Agent and the Trustee (i) will not be required to take any action that is contrary to applicable law or any provision of this Indenture and (ii) shall not be required to initiate or conduct any litigation or collection proceedings hereunder unless it shall have received written direction from the Trustee and indemnity and security satisfactory to it.

(17) The permissive authorizations, entitlements, powers and rights (including the right to request that the Obligor take an action or deliver a document and the exercise of remedies following an Event of Default) granted to the Collateral Agent herein shall not be construed as duties.

(18) The Collateral Agent and the Trustee shall be entitled to refrain from any act or the taking of any action hereunder or from the exercise of any power or authority vested in it hereunder unless and until the Collateral Agent or Trustee, as applicable, shall have received satisfactory written instructions from the Trustee or the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities and shall not be liable for any such delay in acting. For purposes of clarity, and without limitation, phrases such as “satisfactory to the Collateral Agent,” “approved by the Collateral Agent,” “acceptable to the Collateral Agent,” “as determined by the Collateral Agent,” “in the Collateral Agent’s discretion,” “selected by the Collateral Agent,” “requested by the Collateral Agent” and phrases of similar import authorize and permit the Collateral Agent to approve, disapprove, determine, act or decline to act under the written instruction of the Trustee (acting at the written request of Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding).

(19) Neither the Collateral Agent, any other Holder nor any of their respective officers, directors, employees or agents shall be liable for failure to demand, collect or realize upon any of the Collateral or for any delay in doing so. The powers conferred on the Collateral Agent and the other Holders hereunder are solely to protect the Collateral Agent’s and the other Holders’ interests in the Collateral and shall not impose any duty upon the Collateral Agent or any other Holder to exercise any such powers. The Collateral Agent and the other Holders shall be accountable only for amounts that they actually receive as a result of the exercise of such powers.

(20) Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company and the Subsidiary Guarantors shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, as applicable, to freely operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).



(21) In no event shall the Collateral Agent be responsible or liable for special, indirect punitive or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, loss of profit) irrespective of whether the Collateral Agent has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action.

(22) In compliance with Brazilian Data Protection Law (Law No. 13,709 of August 14, 2018) and in order to ensure transparency in the treatment of personal data, the Collateral Agent maintains on its website its Privacy Policy which can be reached through the link [https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/politica\\_privacidade.pdf](https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/politica_privacidade.pdf). We recommend a careful reading of the said policy and reinforce that any doubt may be addressed through a specific form which link is available in the policy. The Obligors expressly consent to the collection, processing, storage, sharing, transferring and disclosure by the Collateral Agent, between the Collateral Agent and its affiliates (any entity, present or future, that directly or indirectly controls the Collateral Agent and any of its subsidiaries, in other words, controlled by it or that is under its common control), of any information and/or data of the Collateral Agent and the other parties hereto, the Collateral Agent's Affiliates, transmitted inclusive through E-mail, for confidential use, aiming at operationalizing the provision of services object of this Indenture, and agree that information and data may be filed on servers located outside Brazilian territory and, therefore, subject to the supervision of foreign authorities, and hereby release the Collateral Agent from bank secrecy with respect to processing of information abroad, as well as in relation to information which foreign inspection authorities eventually have access to. No attribution or tacit obligation shall be construed in this instrument against the Collateral Agent, it being certain that the Collateral Agent shall not be bound by the provisions of any other agreements entered into by the Obligors, except as provided for in this Indenture.

(23) Each Obligor undertakes to take the necessary and appropriate measures as provided for in the legislation and regulations in force for the purpose of preventing and fighting activities related to crimes of "laundering" or concealment of assets, rights and values identified by Law No. 9,613 of March 3, 1998, as amended.

(24) The Obligors represent and enforce, as well as their affiliates, shareholders, officers, employees, agents and / or potential subcontractors ("Related Persons"), all applicable laws, rules, regulations and standards issued by any applicable jurisdiction that are related to acts of corruption, bribery and injurious acts against the public administration, including, but not limited to, Law n° 12.846 / 13 ("Anti-Corruption Laws"); insofar as (i) they maintain internal policies and procedures that ensure full compliance with Anti-Corruption Laws; (ii) provides the knowledge of the Anti-Corruption and Sanctions Laws to all professionals who come to relate with the Collateral Agent, prior to the beginning of their performance under this Agreement; (iii) refrain from any acts established in the Anti-Corruption Laws, in their interest or for their benefit, exclusive or not, and (iv) if they become aware of any act or fact that violates the Anti-Corruption Laws, they will immediately notify the Collateral Agent to take the necessary steps in their defense. Furthermore, the Collateral Agent declares, for all due purposes and effects, that the Related Persons comply with and enforce strictly social, environmental and climate legislation, including labor laws relating to occupational health or safety, including illegal, slave and/or child labor and/or forestry, without any discriminatory practices, directly or indirectly, respecting the



provisions of the legal and regulatory norms governing such policy or legislation, as well as related, emanated in the Federal, State and / or Municipal spheres, being responsible for any questioning involving the Collateral Agent and that is related, directly or indirectly, with the Collateral Agent in relation to compliance with the applicable environmental protection legislation (“Social, Environmental and Climate Legislation”). The Obligors also declare that if they are aware of any act or fact that violates Social, Environmental and Climate Legislation, they will immediately communicate to the Collateral Agent, which may take all the necessary measures.

#### SECTION 12.03 Replacement of Collateral Agents.

(1) The Collateral Agent may resign at any time by giving 45 days’ prior written notice thereof to the Company, the Subsidiary Guarantors and the Trustee. The Collateral Agent may be removed with five Business Days prior written notice with or without cause by the Trustee or the Company (with the prior written consent of the Company or the Trustee, as the case may be). Upon any such resignation or removal, the Company, unless an Event of Default is continuing, shall have the right to appoint a successor and shall use all reasonable efforts to appoint such successor. If an Event of Default is continuing, the Trustee (acting at the direction of the Holders holding a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities) shall appoint a successor Collateral Agent. If no such successor shall have been so appointed and accepted such appointment within 30 days after the Collateral Agent has given notice of resignation or the giving of the relevant notice of removal, then it shall be fully and automatically discharged from its duties and obligations hereunder (it being understood and agreed that no Event of Default shall be triggered as a result of such discharge) on such date. Upon the formal appointment as the Collateral Agent hereunder by such successor Collateral Agent, (i) such successor Collateral Agent shall thereupon succeed to and become vested with all the rights, powers, privileges and duties of the retiring Collateral Agent; (ii) the retiring Collateral Agent shall promptly transfer all rights and interests in the Collateral within its possession or control to the possession or control of the successor Collateral Agent and shall deliver a final statement of accounts and execute and deliver such notices, instructions and assignments as may be necessary or desirable to transfer the rights of such Collateral Agent with respect to the Collateral within its possession or control to such successor Collateral Agent and (iii) the Company and the Subsidiary Guarantors shall pay all fees and expenses due to the retiring Collateral Agent in accordance with the terms of this Indenture until the effective date of such resignation or removal. After the retiring Collateral Agent’s resignation or removal hereunder as the Collateral Agent, the provisions of this Article 12 (including its rights to compensation and indemnification) shall continue in effect for its benefit in respect of any actions taken or omitted to be taken by it while it was acting as the Collateral Agent.

(2) In the event of a merger, conversion or consolidation of the Collateral Agent, any corporation, company or other legal entity into which the Collateral Agent is merged or converted or with which it is consolidated or which results from a merger, conversion or consolidation to which it is a party shall, to the extent permitted by applicable law, be the successor to the Collateral Agent under this Indenture without further formality and shall thereupon succeed to and become vested with all the rights, powers, privileges and duties of the Collateral Agent, with which such corporation was merged, converted or consolidated. The Collateral Agent shall forthwith notify the Company and the Trustee in writing of any such event.



(3) In the event the Collateral Agent has resigned or been removed and no successor has been appointed in accordance with this Indenture within the time required hereunder, it shall be fully and automatically discharged from its duties and obligations hereunder (it being understood and agreed that no Event of Default shall be triggered as a result of such discharge). The Trustee shall not be required to perform any duties of the Collateral Agent and the Collateral Agent that has resigned or been removed (failing which, the Company, without the need for the consent of the Holders) shall promptly designate a temporary Collateral Agent until a Collateral Agent has been appointed in accordance with this Indenture.

#### SECTION 12.04 Release of Collateral.

(1) Subject to the terms of the Collateral Documents and provided no Default or Event of Default has occurred (except as otherwise provided in clause (d) below) and is continuing or would occur as a result thereof, the Liens upon such Collateral in favor of the Collateral Agent for the benefit of the Holders will be released and discharged under any one or more of the following circumstances:

(a) upon payment in full of the principal of, together with accrued and unpaid interest on, the Securities and all other obligations that are due and payable under the Securities, the Indenture and the Collateral Documents at or prior to the time such principal, together with accrued and unpaid interest, is paid, without the Company or Subsidiary Guarantors being required to take any other action;

(b) upon a legal defeasance or covenant defeasance under the Indenture as set forth in Section 8.02 and Section 8.03 of this Indenture;

(c) to the extent of any Collateral owned by a Subsidiary Guarantor, upon the release of such Subsidiary Guarantor's Guarantee of the Securities pursuant to the terms of this Indenture; or

(d) automatically upon a sale or disposition of Collateral permitted to be made under this Indenture.

(2) Except as otherwise provided in the Indenture or any Collateral Document, and upon the written request of the Company and the receipt of an Officer's Certificate and Opinion of Counsel as provided for below, the Collateral Agent will agree to any release of the Collateral that is in accordance with this Indenture and the Collateral Documents, without requiring any Holder consent or any action on the part of the Trustee or the Collateral Agent. Upon the written request of the Company and upon receipt of an Officer's Certificate and Opinion of Counsel stating that all conditions precedent in respect of such release have been satisfied, the Collateral Agent (or to the extent required, the Trustee) shall execute, deliver or acknowledge any necessary or proper instruments of termination, satisfaction or release to evidence the release of the Collateral permitted to be released pursuant to this Indenture.



#### SECTION 12.05 Changes to Collateral.

(1) Notwithstanding anything to the contrary above, (i) any amendment, modification, supplement, release, waiver or any required document regarding the Collateral and permitted by the Collateral Documents, including in connection with any amendments, modifications, supplements or waivers necessary to include any Lien on any Indebtedness permitted by this Indenture to be secured on the Collateral, will not require consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

(2) The Company and the Subsidiary Guarantors, as applicable, may, subject to the provisions of the Indenture and the Collateral Documents, among other things, without any consent by either the Trustee or the Collateral Agent, conduct ordinary course activities with respect to the Collateral.

#### SECTION 12.06 Power Exercisable by Receiver or Trustee.

(1) In case the Collateral shall be in the possession of a receiver or trustee, lawfully appointed, the powers conferred in this Article 12 upon the Company or the Subsidiary Guarantors with respect to the release, sale or other disposition of such property may be exercised by such receiver or trustee, and an instrument signed by such receiver or trustee shall be deemed the equivalent of any similar instrument of the Company or the Subsidiary Guarantors or of any officer or officers thereof required by the provisions of this Article 12; and if the Collateral Agent shall be in the possession of the Collateral under any provision of this Indenture, then such powers may be exercised by the Collateral Agent, as the case may be pursuant to the Collateral Documents.

#### SECTION 12.07 Direction of Collateral Agent<sup>2</sup>.

(1) Notwithstanding anything to the contrary in this Indenture, with respect to any request, demand, authorization, direction, notice, waiver, consent or other action or inaction to the Collateral Agent hereunder or any Collateral Document (an “*Collateral Agent Instruction*”), the Holders (and each beneficial owner) and the Trustee hereby acknowledge and agree that:

(a) the Collateral Agent is acting as collateral agent for the benefit of all holders of Priority Secured Debt;

(b) the Collateral Agent will only act upon a Collateral Agent Instruction to the extent that the Collateral Agent has received Collateral Agent Instructions from the Controlling Majority Creditors;

(c) the Collateral Agent shall calculate the Controlling Majority Creditors as follows:

---

<sup>2</sup> NTD: Subject to discussion as to whether this provision shall be included here or in a separate intercreditor agreement.



- i. the sum of (x) the BRL Equivalent of the aggregate principal amount of Priority Lien Debt denominated in U.S. Dollars providing such Collateral Agent Instruction (as indicated therein) *plus* (y) the aggregate principal amount of Priority Lien Debt denominated in Brazilian *Reais* providing such Collateral Agent Instruction (as indicated therein), *divided by*:
  - ii. the sum of (x) the BRL Equivalent of the aggregate outstanding principal amount of Priority Lien Debt denominated in U.S. Dollars as of the date of such Collateral Agent Instruction (as indicated therein) *plus* (y) the aggregate outstanding principal amount of Priority Lien Debt denominated in Brazilian *Reais* as of the date of such Collateral Agent Instruction;
- (d) the Collateral Agent shall only act pursuant to the Collateral Agent Instructions from the Controlling Majority Creditors;
- (e) the calculation of the Controlling Majority Creditors by the Collateral Agent shall be deemed final and the Collateral Agent shall not be liable for such calculation absent its own willful misconduct or gross negligence (as determined in a final non-appealable decision by a court of competent jurisdiction);
- (f) the Collateral Agent may refuse to follow any direction if the Collateral Agent shall determine that the action so directed conflicts with law or that the Collateral Agent determines in good faith may involve the Collateral Agent in personal liability, for which the Collateral Agent reasonably believes it will not be adequately secured or indemnified against the costs, expenses or liabilities, which might be incurred, or that may be unduly prejudicial to the rights of Holders not taking part in such direction, and the Collateral Agent may take any other action it deems proper that is not inconsistent with any such direction received from the Controlling Majority Creditors;
- (g) the Collateral Agent shall be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture or the Collateral Documents at the request or direction of any of the Controlling Majority Creditors, unless the Controlling Majority Creditors shall have offered to the Collateral Agent security, indemnity and/or pre-funding satisfactory to the Collateral Agent against any cost, liability or expense;
- (h) to the extent a direction from Holders of a majority of the aggregate outstanding principal amount of the Securities (or the Trustee on their behalf) does not constitute direction from the Controlling Majority Creditors pursuant to this Section 12.07, the Collateral Agent shall not act pursuant to such Holders' (or the Trustee's on their behalf) direction, and the Collateral Agent shall not be liable for any such failure to act; and



(i) the terms of each Priority Secured Debt and the Collateral Documents, shall provide for the same conditions as set forth above and each holder of Priority Secured Debt shall agree to such terms.

### Article 13

#### Miscellaneous

SECTION 13.01 Notices. (1) Any notice, instrument, request, document or communication to the Company, the Subsidiary Guarantors, the Trustee or any Agent shall be in writing and in the English language or a certified translation, and delivered in person, sent by facsimile, email or mailed by overnight carrier or first-class mail addressed as follows:

if to the Company and the Guarantors:

Oi S.A.  
Address: Rua Jangadeiro number 48, Ipanema, Rio de Janeiro,  
CEP: 22420-010  
Email: pedro.franca@oi.net.br  
Telephone: + 55 (21) [●]  
Attention: Pedro Andrade França

if to the Trustee, Registrar, Transfer Agent and Paying Agent:

UMB Bank, N.A.  
[●]  
Attention: [●]  
Telephone: [●]  
Email: [●]

if to the Collateral Agent:

Banco Citibank S.A.  
Av. Paulista, 1111 7<sup>th</sup> floor – room Issuer Services  
Bela Vista, São Paulo, SP 01311-920  
Attention: Operações Agency & Trust  
Telephone: +55 11 4009-5179  
Email: agency.trust@citi.com; trustadmin.hub@citi.com

The Company, the Trustee or any Agent by notice to the other may designate additional or different addresses for subsequent notices or communications. All notices and communications (other than those sent to Holders) shall be deemed to have been duly given: at the time delivered by hand, if personally delivered; five calendar days after being deposited in the mail, postage prepaid, if mailed by first class mail; when receipt acknowledged, if faxed; and the next Business Day after timely delivery to the courier, if sent by overnight carrier; *provided*, that



any notice of communication delivered to the Trustee shall be deemed effective upon actual receipt thereof.

(2) (a) Any notice or communication to be given to a Holder of a Certificated Security shall be mailed to such Holder at the Holder's address as it appears on the Security Register. Any notice or communication to be given to a Holder of a Global Security shall be given to the Depository in accordance with its applicable procedures. A notice shall be deemed to have been given to a Holder upon such delivery as described in this paragraph not later than the latest date, and not earlier than the earliest date, prescribed in this Indenture for the giving of such notice. If a notice or communication is given in the manner provided above, it is duly given, whether or not the addressee receives it. All notices to the Holders shall be at the expense of the Company.

(b) Failure to mail a notice or communication to a Holder or any defect in a notice or communication to a Holder shall not affect the sufficiency of such notice or communication with respect to other Holders.

(c) The Trustee may rely upon and comply with instructions or directions sent via unsecured facsimile or email transmission and the Trustee shall not be liable for any loss, liability or expense of any kind incurred by the Company or the Holders due to the Trustee's reliance upon and compliance with instructions or directions given by unsecured facsimile or email transmission, *provided, however*, that such losses have not arisen from the negligence or willful misconduct of the Trustee, it being understood that the failure of the Trustee to verify or confirm that the person providing the instructions or directions, is, in fact, an authorized person does not constitute negligence or willful misconduct.

(d) Any notice or communication delivered to the Company under the provisions herein shall constitute notice to the Subsidiary Guarantors.

SECTION 13.02 Communication by Holders with Other Holders. (1) Holders may communicate pursuant to TIA § 312(b) with other Holders with respect to their rights under this Indenture or the Securities. The Company, the Trustee, the Agents and anyone else shall have the protection of TIA § 312(c).

(2) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent to amendment, supplement or waiver or other action provided by this Indenture to be given or taken by a Holder (an "act") may be evidenced by an instrument signed by the Holder delivered to the Trustee. The fact and date of the execution of the instrument, or the authority of the person executing it, may be proved in any manner that the Trustee deems sufficient.

(3) Any act by the Holder of any Security binds that Holder and every subsequent Holder of a Security that evidences the same debt as the Security of the acting Holder, even if no notation thereof appears on the Security. Subject to Section 9.03(2), a Holder may revoke an act as to its Securities, but only if the Trustee receives the notice of revocation before the date the amendment or waiver or other consequence of the act becomes effective.



SECTION 13.03 Certificate and Opinion as to Conditions Precedent. Upon any request or application by the Company to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable, to take or refrain from taking any action under this Indenture, the Company shall furnish to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable:

(1) an Officer's Certificate in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable (which shall include the statements set forth in Section 13.04) stating that, in the opinion of the signers, all conditions precedent, if any, provided for in this Indenture relating to taking the proposed action or to refraining from taking the proposed action have been complied with; and

(2) an Opinion of Counsel in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee and/or the Collateral Agent, as applicable (which shall include the statements set forth in Section 13.04) stating that, in the opinion of such counsel, all such conditions precedent have been complied with.

SECTION 13.04 Statements Required in Certificate or Opinion. Each Officer's Certificate or Opinion of Counsel with respect to compliance with a covenant or condition provided for in this Indenture shall include:

(1) a statement that the individual making such certificate or opinion has read such covenant or condition;

(2) a brief statement as to the nature and scope of the examination or investigation upon which the statements or opinions contained in such certificate or opinion are based;

(3) a statement that, in the opinion of such individual, he has made such examination or investigation as is necessary to enable him to express an informed opinion as to whether or not such covenant or condition has been complied with; and

(4) a statement as to whether or not, in the opinion of such individual, such covenant or condition has been complied with; *provided* that an Opinion of Counsel may rely on an Officer's Certificate or certificates of public officials with respect to matters of fact.

SECTION 13.05 When Securities Disregarded. In determining whether Holders holding any requisite principal amount of Securities have given any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other action hereunder, Securities owned by the Company or any of its Subsidiaries or Affiliates shall be disregarded and deemed not to be outstanding for purposes thereof, except that, for the purpose of determining whether the Trustee shall be protected in relying on any such request, demand, authorization, direction, notice, waiver, consent or other action, only Securities which the Trustee actually knows are so owned shall be so disregarded; *provided* that, notwithstanding any other provision herein to the contrary, any person or entity having beneficial ownership of twenty-five percent (25%) or less of the Voting Securities of the Company shall not be deemed an Affiliate for the purposes of such determination as to whether the relevant Securities shall be deemed outstanding for such purposes solely by virtue of such ownership. Also, subject to the foregoing, only Securities



outstanding at the time shall be considered in any such determination. Securities owned by the Company or an Affiliate of the Company which have been pledged in good faith may be regarded as outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the Trustee the pledgee's right so to act with respect to such Security and that the pledgee is not the Company or any Affiliate of the Company.

SECTION 13.06 Rules by Trustee, the Collateral Agent and Agents. The Trustee may make reasonable rules for action by or a meeting of Holders. The Collateral Agent and the Agents may make reasonable rules for their functions.

SECTION 13.07 Legal Holidays. If a payment date is not a Business Day, payment shall be made on the next succeeding day that is a Business Day, and no interest shall accrue for the intervening period. If a regular Record Date is not a Business Day, the Record Date shall not be affected.

SECTION 13.08 Governing Law. THIS INDENTURE, THE SECURITIES AND THE SUBSIDIARY GUARANTEES AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS INDENTURE, THE SECURITIES AND THE SUBSIDIARY GUARANTEES (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.

SECTION 13.09 No Recourse Against Others. No past, present or future director, officer, partner, employee, incorporator, stockholder, quotaholder or member of the Company or any Subsidiary Guarantor shall have any liability for any obligations of the Company or any Subsidiary Guarantor under the Securities, this Indenture or the Subsidiary Guarantees or for any claim based on, in respect of or by reason of such obligations or their creation. By accepting a Security, each Holder shall waive and release all such liability. Such waivers and releases shall be part of the consideration for the issuance of the Securities.

SECTION 13.10 USA Patriot Act. The parties hereto acknowledge that in accordance with Section 326 of the U.S.A. Patriot Act, the Trustee and Agents are required to obtain, verify and record information that identifies each person or legal entity that establishes a relationship or opens an account with the Trustee and Agents. The parties to this Indenture agree that they will provide the Trustee and Agents with such information as it may request in order for the Trustee and Agents to satisfy the requirements of the U.S.A. Patriot Act.

SECTION 13.11 Successors. All agreements of the Company (or Substituted Debtor or Successor Company) and the Subsidiary Guarantors in this Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantees shall bind its successors and may not be assigned or transferred without the prior written consent of the Trustee and the Collateral Agent. All agreements of the Trustee and the Collateral Agent in this Indenture shall bind its successors.

SECTION 13.12 Multiple Originals. The parties may sign any number of copies of this Indenture. Each signed copy shall be an original, but all of them together represent the same agreement. One signed copy is enough to prove this Indenture. The exchange of copies of this Indenture and of signature pages hereto by facsimile or electronic transmission



(including, without limitation, “pdf”, “tif” or “jpg”) and other electronic signatures (including, without limitation, DocuSign and AdobeSign) shall constitute effective execution and delivery of this Indenture as to the parties hereto and may be used in lieu of the original Indenture for all purposes. Signatures of the parties hereto transmitted by facsimile or electronic transmission (via pdf) shall be deemed to be the original signatures for all purposes. The use of electronic signatures and electronic records (including, without limitation, any contract or other record created, generated, sent, communicated, received, or stored by electronic means) shall be of the same legal effect, validity and enforceability as a manually executed signature or use of a paper-based recordkeeping system to the fullest extent permitted by applicable law, including, without limitation, the Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, the New York State Electronic Signatures and Records Act and any other applicable law, including, without limitation, any state law based on the Uniform Electronic Transactions Act or the Uniform Commercial Code.

SECTION 13.13 Table of Contents; Headings. The table of contents, cross-reference table and headings of the Articles and Sections of this Indenture have been inserted for convenience of reference only, are not intended to be considered a part hereof and shall not modify or restrict any of the terms or provisions hereof.

SECTION 13.14 Consent to Jurisdiction; Appointment of Agent to Accept Service of Process.

(1) The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably consents and agrees, for the benefit of the Holders from time to time of the Securities and the Trustee, that any legal action, suit or proceeding against it with respect to its obligations, liabilities or any other matter arising out of or in connection with this Indenture or the Securities may be brought in the courts of the State of New York or any United States federal court, sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States and, until amounts due and to become due in respect of the Securities have been paid, hereby irrevocably consent and submit to the non-exclusive jurisdiction of each such court *in personam*, generally and unconditionally with respect to any action, suit or proceeding for itself and in respect of its properties, assets and revenues. Subject to the terms of the Collateral Documents, any action that may be brought in connection with the Collateral Documents will be subject to the exclusive jurisdiction of the Courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil.

(2) The Company and each Subsidiary Guarantor has validly and effectively appointed Cogency Global Inc. (the “**Process Agent**”), with offices on the date hereof at East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016, as its authorized agent upon which process may be served in any action, suit or proceeding referred to in Section 13.14(1). If for any reason such agent hereunder shall cease to be available to act as such, the Company and each Subsidiary Guarantor agrees to designate a new agent in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York on the terms and for the purposes of this Section 13.14 reasonably satisfactory to the Trustee. The Company and each Subsidiary Guarantor further hereby irrevocably consents and agrees to the service of any and all legal process, summons, notices and documents in any such action, suit or proceeding against the Company or any Subsidiary Guarantor, as applicable, by serving a copy thereof upon the relevant agent for service of process referred to in this Section



13.14 (whether or not the appointment of such agent shall for any reason prove to be ineffective or such agent shall accept or acknowledge such service) or by mailing copies thereof by registered or certified air mail, postage prepaid to the Company or the relevant Subsidiary Guarantor at its respective address specified in or designated pursuant to this Indenture. The Company and each Subsidiary Guarantor agrees that the failure of any such designee, appointee and agent to give any notice of such service to it shall not impair or affect in any way the validity of such service or any judgment rendered in any action or proceeding based thereon. The Company and each Subsidiary Guarantor further agree to take any and all action, including the execution and filing of any and all such documents and instruments as may be necessary to continue such designation and appointment of the Process Agent in full force and effect so long as this Indenture shall be in full force and effect; *provided* that the Company and the Subsidiary Guarantors may and shall (to the extent the Process Agent ceases to be able to be served on the basis contemplated herein), by written notice to the Trustee, designate such additional or alternative agents for service of process under this Section 13.14 that (i) maintain an office located in the Borough of Manhattan, The City of New York in the State of New York, (ii) are either (x) counsel for the Company or (y) a corporate service company which acts as agent for service of process for other Persons in the ordinary course of its business and (iii) agree to act as agent for service of process in accordance with this Section 13.14. Such notice shall identify the name of such agent for process and the address of such agent for process in the Borough of Manhattan, The City of New York, State of New York. Upon the written request of any Holder, the Trustee shall deliver such information to such Holder. Notwithstanding the foregoing, there shall, at all times, be at least one agent for service of process for the Company and the Guarantor appointed and acting in accordance with this Section 13.14. Nothing herein shall in any way be deemed to limit the ability of the Holders and the Trustee to serve any such legal process, summons, notices and documents in any other manner permitted by applicable law or to obtain jurisdiction over the Company or any Subsidiary Guarantor or bring actions, suits or proceedings against the Company or any Subsidiary Guarantor, as applicable, in such other jurisdictions, and in such manner, as may be permitted by applicable law. The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably and unconditionally waives, to the fullest extent permitted by law, any objection which it may now or hereafter have to the laying of venue of any of the aforesaid actions, suits or proceedings arising out of or in connection with this Indenture brought in the courts of the State of New York or any United States federal court sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States and hereby further irrevocably and unconditionally waives and agrees, to the fullest extent permitted by law, not to plead or claim in any such court that any such action, suit or proceeding brought in any such court has been brought in an inconvenient forum.

If for the purpose of obtaining judgment in any court it is necessary to convert a sum due hereunder to a Holder from U.S. dollars into another currency, the Company and each Subsidiary Guarantor has agreed, and each Holder by holding such Security will be deemed to have agreed, to the fullest extent that it may effectively do so, that the rate of exchange used shall be that at which in accordance with normal banking procedures such Holder could purchase U.S. dollars with such other currency in New York City, New York on the day two Business Days preceding the day on which final judgment is given.



U.S. Dollars are the sole currency of account and payment for all sums due and payable by the Company and the Subsidiary Guarantors under this Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantees. The obligation of each of the Company and the Subsidiary Guarantors in respect of any sum due to any Holder or the Trustee in U.S. Dollars shall only be discharged by payment to such recipient in U.S. Dollars. The obligation of the Company or any Subsidiary Guarantor in respect of any sum payable by it to a Holder shall, notwithstanding any judgment in a currency (the “judgment currency”) other than U.S. dollars, be discharged only to the extent that on the Business Day following receipt by such Holder of any sum adjudged to be so due in the judgment currency, such Holder may in accordance with normal banking procedures purchase U.S. dollars with the judgment currency; if the amount of U.S. dollars so purchased is less than the sum originally due to such Holder in the judgment currency (determined in the manner set forth in the preceding paragraph), the Company and each Subsidiary Guarantor agrees, as a separate and independent obligation and notwithstanding any such judgment, to indemnify such Holder against such loss, and if the amount of the U.S. dollars so purchased exceeds the sum originally due to such Holder, such Holder agrees to remit to the Company or the applicable Subsidiary Guarantor such excess; *provided*, that such Holder shall have no obligation to remit any such excess as long as the Company or any Subsidiary Guarantor shall have not failed to pay such Holder any obligations due and payable under such Security, and if it shall have failed then, such excess may be applied to such obligations of the Company or any Subsidiary Guarantor under such Security in accordance with the terms thereof.

(3) The provisions of this Section 13.14 shall survive any termination of this Indenture, in whole or in part.

**SECTION 13.15 Waiver of Jury Trial.** EACH OF THE PARTIES HERETO HEREBY IRREVOCABLY WAIVE, TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, ANY AND ALL RIGHT TO TRIAL BY JURY IN ANY LEGAL PROCEEDING ARISING OUT OF OR RELATING TO THIS INDENTURE, THE SECURITIES, THE SUBSIDIARY GUARANTEES OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED HEREBY OR THEREBY.

**SECTION 13.16 Waiver of Immunity.** This Indenture and any other documents delivered pursuant hereto, and any actions taken hereunder, constitute commercial acts by the Company and each Subsidiary Guarantor. The Company and each Subsidiary Guarantor irrevocably and unconditionally and, to the fullest extent permitted by law, waives and agrees not to plead or claim any immunity from jurisdiction of any court or from any legal process (whether through service or notice, attachment prior to judgment, attachment in aid of execution, execution or otherwise) for itself or any of its property, assets or revenues wherever located with respect to its obligations, liabilities or any other matter under or arising out of or in connection with this Indenture, the Securities or any Subsidiary Guarantee or any document delivered pursuant hereto or thereto, in each case for the benefit of the Holders and the Trustee, it being intended that the foregoing waiver and agreement will be effective, irrevocable and not subject to withdrawal in any and all jurisdictions, and, without limiting the generality of the foregoing, agrees that the waivers set forth in this Section 13.16 shall have the fullest scope permitted under the United States Foreign Sovereign Immunities Act of 1976 and are intended to be irrevocable for the purposes of such act, except for the immunity provided under Brazilian



law to property of the Company or any Subsidiary Guarantor that is considered essential for the rendering of public services under any concession agreement, authorization or license (*bens vinculados à concessão ou bens reversíveis*), to the extent such immunity cannot be waived or contested.

SECTION 13.17 Severability. In case any provision in this Indenture or in the Securities or the Subsidiary Guarantees shall be invalid, illegal or unenforceable, the validity, legality and enforceability of the remaining provisions shall not in any way be affected or impaired thereby.

SECTION 13.18 No Adverse Interpretation of Other Agreements. The Indenture may not be used to interpret another indenture or loan or debt agreement of the Company or any Subsidiary of the Company, and no such indenture or loan or debt agreement may be used to interpret the Indenture.

[*Signature Pages Follow*]



IN WITNESS WHEREOF, the parties have caused this Indenture to be duly executed as of the date first written above.

**OI S.A. - In Judicial Reorganization,  
as Issuer**

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:



**[Subsidiary Guarantors],  
as Subsidiary Guarantor**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:]



**UMB BANK, N.A.,  
as Trustee, Registrar, the Paying Agent and  
Transfer Agent**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



**BANCO CITIBANK S.A.,  
as Collateral Agent**

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



Schedule A

**Assets Permitted to be Disposed**

*To include the assets set forth in Exhibit 3.1.3 of the RJ Plan*



Schedule B

**Restructuring Date Indebtedness**

[ • ]



Schedule C

**Properties Subject to Real Estate Mortgages**

[ • ]



Schedule D

**Material Existing Investments**

[Oi/BMA to provide]

## Provisions relating to Securities

### 1. Definitions

#### 1.1 Definitions.

For the purposes of this Appendix A the following terms shall have the meanings indicated below:

“*Applicable Procedures*” means, with respect to any transfer or transaction involving a Temporary Regulation S Global Security or beneficial interest therein, the rules and procedures of the Depository for such a Temporary Regulation S Global Security, to the extent applicable to such transaction and as in effect from time to time.

“*Certificated Security*” means a certificated Security bearing, if required, the appropriate restricted notes legend set forth in Section 2.3(d).

“*Depository*” means The Depository Trust Company, its nominees and their respective successors.

“*Distribution Compliance Period*,” with respect to any Securities, means the period of 40 consecutive days beginning on and including the later of the Restructuring Closing Date and the date on which any such Securities (or any predecessor of such Securities) were first offered to persons other than distributors (as defined in rule 902 of Regulation S) in reliance on Regulation S.

“*Non-U.S. Person*” means a Person who is not a U.S. Person.

“*Custodian*” means the custodian with respect to a Global Securities (as appointed by the Depository), or any successor Person thereto and shall initially be the Trustee.

“*QIB*” means a “qualified institutional buyer” as defined in Rule 144A.

“*Rule 144A Securities*” means all Securities offered and sold to QIBs in reliance on Rule 144A.

“*Securities Act*” means the Securities Act of 1933, as amended.

“*Transfer Restricted Securities*” means Securities that bear or are required to bear the legend relating to restrictions on transfer relating to the Securities Act set forth in Section 2.3(d) hereto.

#### 1.2 Other Definitions.

Term	Defined in Section:
“Agent Members” .....	2.1(b)
“Global Securities” .....	2.1(a)
“Regulation S” .....	2.1(a)
“Regulation S Global Security” .....	2.1(a)



“Permanent Regulation S Global Security” .....	2.1(a)
“Rule 144A” .....	2.1(a)
“Rule 144A Global Security” .....	2.1(a)
“Temporary Regulation S Global Security” .....	2.1(a)

## 2. The Securities.

2.1 (a) Form and Dating. The Securities will be issued by the pursuant to Article 2 of the Indenture. The Securities will initially be sold in reliance on an exemption pursuant to Section 4(a)(2) of the Securities Act only to (i) QIBs in reliance on Rule 144A under the Securities Act (“*Rule 144A*”) and (ii) Persons other than U.S. Persons (as defined in Regulation S) outside the United States in reliance on Regulation S under the Securities Act (“*Regulation S*”). Securities may thereafter be transferred to, among others, QIBs and purchasers in reliance on Regulation S, subject to the restrictions on transfer set forth herein. Securities initially resold pursuant to Rule 144A shall be issued initially in the form of one or more permanent global notes in fully registered form (collectively, the “*Rule 144A Global Security*”); and Securities initially sold pursuant to Regulation S shall be issued initially in the form of one or more temporary global notes in fully registered form (collectively, the “*Temporary Regulation S Global Security*”), in each case without interest coupons and with the global notes legend and the applicable restricted notes legend set forth in Exhibit A to the Indenture, which shall be deposited on behalf of the purchasers of the Securities represented thereby with the Custodian and registered in the name of the Depository, duly executed by the Company and authenticated by the Trustee as provided in the Indenture. Except as set forth in this Section 2.1(a), beneficial ownership interests in the Temporary Regulation S Global Security will not be exchangeable for interests in a Rule 144A Global Security, a permanent global note (the “*Permanent Regulation S Global Security*”, and together with the Temporary Regulation S Global Security, the “*Regulation S Global Security*”) or any other Security prior to the expiration of the Distribution Compliance Period and then, after the expiration of the Distribution Compliance Period, may be exchanged for interests in a Rule 144A Global Security, the Permanent Regulation S Global Security or a Certificated Security only (i) upon certification in form reasonably satisfactory to the Company that beneficial ownership interests in such Temporary Regulation S Global Security are owned either by non-U.S. persons or U.S. persons who purchased such interests in a transaction that did not require registration under the Securities Act, and (ii) in the case of an exchange for a Certificated Security, in compliance with the requirements of Section 2.4(a) hereof.

Beneficial interests in Temporary Regulation S Global Securities may be exchanged for interests in Rule 144A Global Securities if (1) such exchange occurs in connection with a transfer of Securities in compliance with Rule 144A and (2) the transferor of the beneficial interest in the Temporary Regulation S Global Security first delivers to the Registrar a written certificate (in a form satisfactory to the Company) to the effect that the beneficial interest in the Temporary Regulation S Global Security is being transferred to a Person (a) whom the transferor reasonably believes to be a QIB, (b) purchasing for its own account or the account of a QIB in a transaction meeting the requirements of Rule 144A, and (c) in accordance with all applicable securities laws of the States of the United States and other jurisdictions.

Beneficial interests in a Rule 144A Global Security may be transferred to a Person who takes delivery in the form of an interest in a Regulation S Global Security, whether before or after the expiration of the Distribution Compliance Period, only if the transferor first delivers to the Registrar a written certificate (in a form satisfactory to the Company) to the effect that such transfer is being made in accordance with Rule 903 or 904 of Regulation S.

The Rule 144A Global Security, the Temporary Regulation S Global Security and the Permanent Regulation S Global Security are collectively referred to herein as “*Global Securities*.” The aggregate principal amount of the Global Securities may from time to time be increased or decreased by adjustments made on the records of the Trustee and the Depository or its nominee as hereinafter provided.

(b) Book-Entry Provisions. This Section 2.1(b) shall apply only to a Global Security deposited with or on behalf of the Depository.

The Company shall execute and the Trustee shall, in accordance with Section 2.02 of the Indenture, authenticate and deliver initially one or more Global Securities that (a) shall be registered in the name of the Depository and (b) shall be delivered by the Trustee to such Depository or pursuant to such Depository’s instructions or held by the Trustee as custodian for the Depository.

Members of, or participants in the Depository (“*Agent Members*”) shall have no rights under this Indenture with respect to any Global Security held on their behalf by the Depository or by the Trustee as the custodian of the Depository or under such Global Security, and the Company, the Trustee and any agent of the Company or the Trustee shall be entitled to treat the Depository as the absolute owner of such Global Security for all purposes whatsoever. Notwithstanding the foregoing, nothing herein shall prevent the Company, the Trustee or any agent of the Company or the Trustee from giving effect to any written certification, proxy or other authorization furnished by the Depository or impair as between the Depository and its Agent Members, the operation of customary practices of such Depository governing the exercise of the rights of a holder of a beneficial interest in any Global Security.

(c) Certificated Securities. Except as provided in this Section 2.1, 2.3 or 2.4, owners of beneficial interests in Global Securities shall not be entitled to receive physical delivery of Certificated Securities.

2.2 [Reserved].

2.3 Transfer and Exchange.

(a) Transfer and Exchange of Certificated Securities. When Certificated Securities are presented to the Registrar with a request:

(x) to register the transfer of such Certificated Securities; or

(y) to exchange such Certificated Securities for an equal principal amount of Certificated Securities of other authorized denominations,

the Registrar shall register the transfer or make the exchange as requested if its reasonable requirements for such transaction are met; *provided, however*, that the Certificated Securities surrendered for transfer or exchange:

(i) shall be duly endorsed or accompanied by a written instrument of transfer in form reasonably satisfactory to the Company and the Registrar, duly executed by the Holder thereof or its attorney duly authorized in writing; and

(ii) if such Certificated Securities are required to bear a restricted notes legend, they are being transferred or exchanged pursuant to an effective registration statement under the

Securities Act, pursuant to Section 2.3(b) or pursuant to clause (A), (B) or (C) below, and are accompanied by the following additional information and documents, as applicable:

(A) if such Certificated Securities are being delivered to the Registrar by a Holder for registration in the name of such Holder, without transfer, a certification from such Holder to that effect; or

(B) if such Certificated Securities are being transferred to the Company, a certification to that effect; or

(C) if such Certificated Securities are being transferred (x) pursuant to an exemption from registration in accordance with Rule 144A or Regulation S; or (y) in reliance upon another exemption from the requirements of the Securities Act: (i) a certification to that effect (in the form set forth on the reverse of the Security) and (ii) if the Company so request, an opinion of counsel or other evidence reasonably satisfactory to it as to the compliance with the restrictions set forth in the legend set forth in Section 2.3(d).

(b) Restrictions on Transfer of a Certificated Security for a Beneficial Interest in a Global Security. A Certificated Security may not be exchanged for a beneficial interest in a Rule 144A Global Security or a Regulation S Global Security except upon satisfaction of the requirements set forth below. Upon receipt by the Registrar of a Certificated Security, duly endorsed or accompanied by appropriate instruments of transfer, in form satisfactory to the Trustee, together with:

(i) certification, in the form set forth on the reverse of the Security, that such Certificated Security is either (A) being transferred to a QIB in accordance with Rule 144A or (B) being transferred after expiration of the Distribution Compliance Period by a Person who initially purchased such Security in reliance on Regulation S to a buyer who elects to hold its interest in such Security in the form of a beneficial interest in the Regulation S Global Security; and

(ii) written instructions directing the Trustee to make, or to direct the Custodian to make, an adjustment on its books and records with respect to such Rule 144A Global Security (in the case of a transfer pursuant to clause (b)(i)(A)) or Regulation S Global Security (in the case of a transfer pursuant to clause (b)(i)(B)) to reflect an increase in the aggregate principal amount of the Securities represented by the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, such instructions to contain information regarding the Agent Member account to be credited with such increase,

then the Trustee shall cancel such Certificated Security and cause, or direct the Custodian to cause, in accordance with the standing instructions and procedures of the Depository and the Custodian, the aggregate principal amount of Securities represented by the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, to be increased by the aggregate principal amount of the Certificated Security to be exchanged and shall credit or cause to be credited to the account of the Person specified in such instructions a beneficial interest in the Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, equal to the principal amount of the Certificated Security so canceled. If no Rule 144A Global Securities or Regulation S Global Securities, as applicable, are then outstanding, the Company shall issue and the Trustee shall authenticate, upon written order of the Company in the form of an



Officer's Certificate of the Company, a new Rule 144A Global Security or Regulation S Global Security, as applicable, in the appropriate principal amount.

(c) Transfer and Exchange of Global Securities.

(i) The transfer and exchange of Global Securities or beneficial interests therein shall be effected through the Depository, in accordance with this Indenture (including applicable restrictions on transfer set forth herein, if any) and the procedures of the Depository therefor. A transferor of a beneficial interest in a Global Security shall deliver to the Registrar a written order given in accordance with the Depository's procedures containing information regarding the participant account of the Depository to be credited with a beneficial interest in the Global Security. The Registrar shall, in accordance with such instructions instruct the Depository to credit to the account of the Person specified in such instructions a beneficial interest in the Global Security and to debit the account of the Person making the transfer the beneficial interest in the Global Security being transferred. The Registrar shall have no responsibilities with respect to transfers of beneficial interests within a single Global Security.

(ii) If the proposed transfer is a transfer of a beneficial interest in one Global Security to a beneficial interest in another Global Security, the Registrar shall reflect on its books and records the date and an increase in the principal amount of the Global Security to which such interest is being transferred in an amount equal to the principal amount of the interest to be so transferred, and the Registrar shall reflect on its books and records the date and a corresponding decrease in the principal amount of the Global Security from which such interest is being transferred.

(iii) Notwithstanding any other provisions of this Appendix (other than the provisions set forth in Section 2.4), a Global Security may not be transferred as a whole except by the Depository to a nominee of the Depository or by a nominee of the Depository to the Depository or another nominee of the Depository or by the Depository or any such nominee to a successor Depository or a nominee of such successor Depository.

(iv) In the event that a Global Security is exchanged for a Certificated Security pursuant to Section 2.4 of this Appendix, such Securities may be exchanged only in accordance with such procedures as are substantially consistent with the provisions of this Section 2.3 (including the certification requirements set forth on the reverse of the Securities intended to ensure that such transfers comply with Rule 144A, Regulation S or another applicable exemption under the Securities Act, as the case may be) and such other procedures as may from time to time be adopted by the Company.

(v) During the Distribution Compliance Period, beneficial ownership interests in Temporary Regulation S Global Securities may only be sold, pledged or transferred in accordance with the Applicable Procedures and only (i) to the Company, (ii) in an offshore transaction in accordance with Regulation S (other than a transaction resulting in an exchange for an interest in a Permanent Regulation S Global Security) or (iii) pursuant to an effective registration statement under the Securities Act, in each case in accordance with any applicable securities laws of any State of the United States.



(d) Legend. Each Security certificate evidencing the Global Securities (and all Securities issued in exchange therefor or in substitution thereof) shall bear a legend in substantially the following form:

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION. NEITHER THIS SECURITY NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE REOFFERED, SOLD, ASSIGNED, TRANSFERRED, PLEDGED, ENCUMBERED OR OTHERWISE DISPOSED OF IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION OR UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION. THE HOLDER OF THIS SECURITY, BY ITS ACCEPTANCE HEREOF, AGREES ON ITS OWN BEHALF AND ON BEHALF OF ANY INVESTOR ACCOUNT FOR WHICH IT HAS PURCHASED SECURITIES, TO OFFER, SELL OR OTHERWISE TRANSFER SUCH SECURITY ONLY (A) TO THE COMPANY, (B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT THAT HAS BEEN DECLARED EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT, (C) FOR SO LONG AS THE SECURITIES ARE ELIGIBLE FOR RESALE PURSUANT TO RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, TO A PERSON IT REASONABLY BELIEVES IS A “QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER” AS DEFINED IN RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT THAT PURCHASES FOR ITS OWN ACCOUNT OR FOR THE ACCOUNT OF A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER TO WHOM NOTICE IS GIVEN THAT THE TRANSFER IS BEING MADE IN RELIANCE ON RULE 144A OR (D) PURSUANT TO OFFERS AND SALES THAT OCCUR OUTSIDE THE UNITED STATES WITHIN THE MEANING OF REGULATIONS UNDER THE SECURITIES ACT, SUBJECT TO THE ISSUER(S)’ AND THE REGISTRAR’S RIGHT PRIOR TO ANY SUCH OFFER, SALE OR TRANSFER PURSUANT TO CLAUSE (D) TO REQUIRE THE DELIVERY OF AN OPINION OF COUNSEL, CERTIFICATION AND/ OR OTHER INFORMATION SATISFACTORY TO THE COMPANY.

Each Security being sold pursuant to Regulation S shall also bear an additional legend substantially to the following effect:

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION, AND MAY NOT BE OFFERED, SOLD OR DELIVERED IN THE UNITED STATES OR TO, OR FOR THE ACCOUNT OR BENEFIT OF, ANY U.S. PERSON, UNLESS SUCH SECURITIES ARE REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OR AN EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS THEREOF IS AVAILABLE. THIS LEGEND WILL BE REMOVED AFTER THE EXPIRATION OF FORTY DAYS FROM THE LATER OF (i) THE DATE ON WHICH THESE SECURITIES WERE FIRST OFFERED AND (ii) THE DATE OF ISSUE OF THESE SECURITIES.

Each Certificated Security shall also bear the following additional legend:

IN CONNECTION WITH ANY TRANSFER, THE HOLDER WILL DELIVER TO THE REGISTRAR AND TRANSFER AGENT SUCH CERTIFICATES AND OTHER INFORMATION AS SUCH TRANSFER AGENT MAY REASONABLY REQUIRE

TO CONFIRM THAT THE TRANSFER COMPLIES WITH THE FOREGOING RESTRICTIONS.

(e) Cancellation or Adjustment of Global Security. At such time as all beneficial interests in a Global Security have either been exchanged for Certificated Securities, redeemed, purchased or canceled, such Global Security shall be returned to the Depository for cancellation or retained and canceled by the Trustee. At any time prior to such cancellation, if any beneficial interest in a Global Security is exchanged for certificated Securities, redeemed, purchased or canceled, the principal amount of Securities represented by such Global Security shall be reduced and an adjustment shall be made on the books and records of the Trustee (if it is then the Custodian for such Global Security) with respect to such Global Security, by the Trustee or the Custodian, to reflect such reduction.

(f) No Obligation of the Trustee.

(i) The Trustee shall have no responsibility or obligation to any beneficial owner of a Global Security, a member of, or a participant in the Depository or other Person with respect to the accuracy of the records of the Depository or its nominee or of any participant or member thereof, with respect to any ownership interest in the Securities or with respect to the delivery to any participant, member, beneficial owner or other Person (other than the Depository) of any notice (including any notice of redemption) or the payment of any amount, under or with respect to such Securities. All notices and communications to be given to the Holders and all payments to be made to Holders under the Securities shall be given or made only to or upon the order of the registered Holders (which shall be the Depository or its nominee in the case of a Global Security). The rights of beneficial owners in any Global Security shall be exercised only through the Depository subject to the applicable rules and procedures of the Depository. The Trustee may rely and shall be fully protected in relying upon information furnished by the Depository with respect to its members, participants and any beneficial owners.

(ii) The Trustee shall have no obligation or duty to monitor, determine or inquire as to compliance with any restrictions on transfer imposed under this Indenture or under applicable law with respect to any transfer of any interest in any Security (including any transfers between or among the Depository participants, members or beneficial owners in any Global Security) other than to require delivery of such certificates and other documentation or evidence as are expressly required by, and to do so if and when expressly required by, the terms of this Indenture, and to examine the same to determine substantial compliance as to form with the express requirements hereof.

2.4 Certificated Securities.

(a) A Global Security deposited with the Depository or with the Trustee as Custodian for the Depository pursuant to Section 2.1 shall be transferred to the beneficial owners thereof in the form of Certificated Securities in an aggregate principal amount equal to the principal amount of such Global Security, in exchange for such Global Security, only if such transfer complies with Section 2.3 hereof and (i) the Depository notifies the Company that it is unwilling or unable to continue as Depository for such Global Security or if at any time such Depository ceases to be a “clearing agency” registered under the Exchange Act and, in each case, a successor depository is not appointed by the Company within 90 days of such notice, or of its becoming aware of such cessation, or (ii) a Default has occurred and is continuing or (iii) the Company, in its sole discretion, and subject to the procedures of the



Depository, notify the Trustee in writing that they elect to cause the issuance of Certificated Securities under this Indenture.

(b) Any Global Security that is transferable to the beneficial owners thereof pursuant to this Section 2.4 shall be surrendered by the Depository to the Trustee located at its Corporate Trust Office, to be so transferred, in whole or from time to time in part, without charge, and the Trustee shall authenticate and deliver, upon such transfer of each portion of such Global Security, an equal aggregate principal amount of Certificated Securities of authorized denominations. Any portion of a Global Security transferred pursuant to this Section 2.4 shall be executed, authenticated and delivered only in minimum denominations of U.S.\$1,000 principal amount and any integral multiple of U.S.\$1.00 in excess thereof and registered in such names as the Depository shall direct. Any Certificated Security delivered in exchange for an interest in the Transfer Restricted Security shall bear the applicable restricted notes legend and Certificated Securities legend set forth in Exhibit A to the Indenture.

(c) The registered Holder of a Global Security shall be entitled to grant proxies and otherwise authorize any Person, including Agent Members and Persons that may hold interests through Agent Members, to take any action which a Holder is entitled to take under this Indenture or the Securities.

(d) In the event of the occurrence of one of the events specified in Section 2.4(a) hereof, the Company shall promptly make available to the Trustee a reasonable supply of Certificated Securities in definitive, fully registered form without interest coupons. In the event that such Certificated Securities are not issued, the Company expressly acknowledges, with respect to the right of any Holder to pursue a remedy pursuant to this Indenture, including pursuant to Section 6.07, the right of any beneficial owner of Securities to pursue such remedy with respect to the portion of the Global Security that represents such beneficial owner's Securities as if such Certificated Securities had been issued.

**[FORM OF FACE OF]****10.000%/13.500% PIK TOGGLE SENIOR SECURED NOTES DUE 2025****[Rule 144A Legend]**

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION. NEITHER THIS SECURITY NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE REOFFERED, SOLD, ASSIGNED, TRANSFERRED, PLEDGED, ENCUMBERED OR OTHERWISE DISPOSED OF IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION OR UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION. THE HOLDER OF THIS SECURITY, BY ITS ACCEPTANCE HEREOF, AGREES ON ITS OWN BEHALF AND ON BEHALF OF ANY INVESTOR ACCOUNT FOR WHICH IT HAS PURCHASED SECURITIES, TO OFFER, SELL OR OTHERWISE TRANSFER SUCH SECURITY ONLY (A) TO THE COMPANY, (B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT THAT HAS BEEN DECLARED EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT, (C) FOR SO LONG AS THE SECURITIES ARE ELIGIBLE FOR RESALE PURSUANT TO RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, TO A PERSON IT REASONABLY BELIEVES IS A “QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER” AS DEFINED IN RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT THAT PURCHASES FOR ITS OWN ACCOUNT OR FOR THE ACCOUNT OF A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER TO WHOM NOTICE IS GIVEN THAT THE TRANSFER IS BEING MADE IN RELIANCE ON RULE 144A OR (D) PURSUANT TO OFFERS AND SALES THAT OCCUR OUTSIDE THE UNITED STATES WITHIN THE MEANING OF REGULATIONS UNDER THE SECURITIES ACT, SUBJECT TO THE ISSUER(S)’ AND THE REGISTRAR’S RIGHT PRIOR TO ANY SUCH OFFER, SALE OR TRANSFER PURSUANT TO CLAUSE (D) TO REQUIRE THE DELIVERY OF AN OPINION OF COUNSEL, CERTIFICATION AND/ OR OTHER INFORMATION SATISFACTORY TO THE COMPANY.

**[Regulation S Legend]**

THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OR OTHER JURISDICTION, AND MAY NOT BE OFFERED, SOLD OR DELIVERED IN THE UNITED STATES OR TO, OR FOR THE ACCOUNT OR BENEFIT OF, ANY U.S. PERSON, UNLESS SUCH SECURITIES ARE REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OR AN EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS THEREOF IS AVAILABLE. THIS LEGEND WILL BE REMOVED AFTER THE EXPIRATION OF FORTY DAYS FROM THE LATER OF (i) THE DATE ON WHICH THESE SECURITIES WERE FIRST OFFERED AND (ii) THE DATE OF ISSUE OF THESE SECURITIES

**[Original Issue Discount Legend]**

THIS SECURITY HAS BEEN ISSUED WITH ORIGINAL ISSUE DISCOUNT (“OID”) FOR UNITED STATES FEDERAL INCOME TAX PURPOSES. THE ISSUE PRICE, AMOUNT OF OID, ISSUE DATE AND YIELD TO MATURITY OF THE INITIAL SECURITY MAY BE



OBTAINED BY CONTACTING THE COMPANY AT RUA JANGADEIRO NUMBER 48,  
IPANEMA, 22420-010, RIO DE JANEIRO, STATE OF RIO DE JANEIRO, FEDERATIVE  
REPUBLIC OF BRAZIL.

Exhibit A



No. \_\_\_\_\_

U.S.\$ \_\_\_\_\_

10.000%/13.500% PIK Toggle Senior Secured Notes due 2027

CUSIP No.

ISIN

Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, promises to pay to Cede & Co., the nominee for The Depository Trust Company, or its registered assigns, the principal sum of [\_\_\_\_\_ U.S. Dollars][listed on the Schedule of Increases or Decreases in Global Security attached hereto]\* on June 30, 2027.

Interest Payment Date: June 25 of each year, commencing on June 25, 2025;  
*provided* that the last Interest Payment Date shall be  
June 30, 2027.

Record Date: June 10 of each year.

Additional provisions of this Security are set forth on the other side of this Security.

\*If the Security is to be issued in global form, add the Schedule of Increases or Decreases in Global Security.

Exhibit A



IN WITNESS WHEREOF, the Company has caused this instrument to be duly executed.

**OI S.A. – in judicial reorganization**

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

Dated:

*(Signature Page to Note)*



TRUSTEE'S CERTIFICATE OF AUTHENTICATION

**UMB BANK, N.A.**, as Trustee,

certifies that this is one of the Securities referred to in the Indenture.

By: \_\_\_\_\_

Authorized Signatory

Dated:

*(Signature Page to Note)*

[FORM OF REVERSE SIDE OF NOTE]

10.000%/13.500% PIK Toggle Senior Secured Note due 2027

1. Interest

Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (such company, and its successors and assigns under the Indenture hereinafter referred to as the “*Company*”), promises to pay interest in U.S. dollars on the principal amount of this Security as follows:

Beginning on June 25, 2025, and until the Maturity Date, (i) at a fixed rate of 10.000% per annum payable in cash or, in the sole discretion of the Company, (ii) at a fixed rate of 13.500% per annum, of which 7.500% shall be payable in cash and 6.000% shall be payable by increasing the principal amount of the outstanding Securities or by issuing paid-in-kind Securities in the Company’s sole discretion (“*PIK Interest*” and such payment of PIK Interest hereinafter referred as a “*PIK Payment*”).

Following an increase in the principal amount of the outstanding Global Securities as a result of a PIK Payment as described below, the Global Securities shall bear interest on such increased principal amount from and after the Interest Payment Date in respect of which such PIK Payment was made. Any PIK Securities issued in certificated form will be dated as of the applicable Interest Payment Date and will bear interest from and after such date.

The Company will pay interest annually in arrears on June 25 of each year, commencing on June 25, 2025, *provided* that the last Interest Payment Date shall be June 30, 2027, to the Paying Agent, which shall in turn distribute the interest in accordance with the Indenture. The Securities shall bear interest as described above from [\_\_\_\_\_], or from the most recent Interest Payment Date to which interest has been paid or provided for. Interest on the Securities shall be computed on the basis of a 360-day year of twelve 30-day months.

2. Method of Payment

The Company will pay interest (except defaulted interest or PIK Interest, which shall be paid as described in the Indenture) on the Securities to the Persons who are registered Holders at the close of business on the June 10 preceding the Interest Payment Date even if Securities are canceled after the Record Date and on or before the Interest Payment Date. Holders must surrender Securities to a Paying Agent to collect principal payments. The Company will pay principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, in money of the United States that at the time of payment is legal tender for payment of public and private debts. Payments in respect of the Securities represented by a Global Security (including principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any) will be made by a paying agent by wire transfer of immediately available funds to the accounts specified by DTC. The Company will make all payments in respect of a certificated non-global Security (including principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any) by mailing a check to the registered address of each Holder thereof. If the Securities are in certificated form, upon written request from a Holder of Securities to the specified office of any paying agent, payment may be made by wire transfer to the account specified by such



Holder. The Company will make payments of principal and premium, if any, upon surrender of the relevant Securities at the specified office of the Trustee or any of the paying agents.

The Company will pay PIK Interest (x) with respect to Securities represented by one or more Global Securities registered in the name of, or held by, DTC or its nominee on the relevant Record Date, by increasing the principal amount of the outstanding Global Security by an amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable interest period (rounded to the nearest U.S. whole dollar) and (y) with respect to Securities represented by Certificated Securities, by issuing PIK Securities in certificated form to the Holders of the underlying Securities in an aggregate principal amount equal to the amount of PIK Interest for the applicable interest period (rounded up to the nearest U.S. whole dollar) (“*PIK Securities*”), and the Trustee shall authenticate and deliver such PIK Securities in certificated form for original issuance to the Holders thereof on the relevant Record Date, as shown by the records of the Register of such Holders. All Securities issued pursuant to a PIK Payment shall mature on the Maturity Date as the Securities issued on the Restructuring Closing Date and shall be governed by, and subject to the terms, provisions and conditions of, the Indenture and shall have the same rights and benefits as the Securities issued on the Restructuring Closing Date. Any PIK Securities will be issued with the designation “PIK Security” on the face of such PIK Security.

If the Company elects to make payments directly to the Holders, payment shall be made by wire transfer or in the form of a check mailed to the address of each such Holder as it appears on the Security Register maintained by the Registrar. However, the final payment on any Certificated Security in fully registered form shall be made only upon presentation and surrender of such Security at the offices of the Paying Agents on the payment date.

If the due date for any payment in respect of any Security is not a business day at the place in which such payment is due to be paid, the Holder thereof will not be entitled to payment of the amount due until the next succeeding business day at such place, and will not be entitled to any further interest or other payment as a result of any such delay.

### 3. Agents

Initially, UBM Bank, N.A. will act as Trustee, Registrar, Principal Paying Agent and Transfer Agent. The Company may appoint and change any Agent without notice to the Holders.

### 4. Indenture

The Company issued the Securities under an Indenture dated as of [●], 2024 (the “*Indenture*”), among the Company, Portugal Telecom International Finance B.V. - in judicial reorganization, and Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - in judicial reorganization (collectively, the “*Subsidiary Guarantors*” and, together with the Company, the “*Obligors*”), UMB Bank, N.A., as the trustee, registrar, principal paying agent and transfer agent, and Banco Citibank, N.A., as collateral agent. The terms of the Securities include those stated in the Indenture. Terms used but not defined herein have the meanings ascribed thereto in the Indenture. The Securities are subject to all such terms, and Holders are referred to the Indenture for a statement of those terms.

The Securities are general obligations of the Company. The Indenture contains covenants that limit the ability of the Company and Subsidiaries to incur Indebtedness and issue Disqualified

Stock; make Restricted Payments; create Liens on assets; consummate Asset Sales; engage in transactions with Affiliates; create any encumbrance or restriction of the ability of any Subsidiary to pay dividends; engage in Sale and Leaseback Transactions; and consolidate, merge or transfer all or substantially all of its assets and the assets of its Subsidiaries. These covenants are subject to important exceptions and qualifications. To the extent of any conflict between the terms of the Securities and the Indenture, the applicable terms of the Indenture shall govern.

#### 5. Collateral

The Securities and all other obligations of the Company and Subsidiary Guarantors under the Indenture, the Securities and the Subsidiary Guarantee will be secured by the Collateral pursuant to, and with the priority required by, the terms of the Indenture and the Collateral Documents, subject only to Permitted Collateral Liens.

Subject to the terms of the Collateral Documents and so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Company shall have the right to remain in possession and retain exclusive control of the Collateral, to freely operate the Collateral and to collect, invest and dispose of any income from the Collateral (in each case, except as set forth in the Collateral Documents).

The Indenture and the Collateral Documents contain several provisions contemplating the release of a portion or all of the Collateral without consent of the Holders, the Trustee or the Collateral Agent.

#### 6. Optional Redemption.

At any time, and from time to time, the Company may redeem the Securities, at its option, in whole or in part, at a redemption price equal to 100% of the principal amount of such Securities to be redeemed, plus accrued and unpaid interest (including an amount of cash equal to all accrued and unpaid PIK Interest due thereon up to, but excluding, the date of redemption).

#### 7. Mandatory Redemption

The Company shall be required to mandatorily redeem the Securities under several circumstances set forth in Section 3.02 of the Indenture. Except as set forth under Section 3.02 of the Indenture, the Company is not required to make a mandatory redemption or sinking fund payment with respect to the Securities.

#### 8. Repurchase of Securities

Upon a Change of Control that results in a Ratings Decline, each Holder will have the right to require the Company to repurchase all or any part (equal to U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) of the Securities of such Holder at a repurchase price equal to 101% of the aggregate principal amount of the Securities to be repurchased plus accrued but unpaid interest to the date of purchase and Additional Amounts, if any, on such Securities, as provided in, and subject to the terms of, the Indenture.

In addition, upon an Asset Sale, the Company will be required to apply Net Cash Proceeds from such Asset Sale as required by Section 4.16 of the Indenture, which may include providing each Holder the right to require the Company to repurchase all or any part of the Securities.



9. [Reserved]

10. Denominations; Transfer; Exchange

The Securities (including any PIK Security) shall be issued in registered form in denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof and shall be issued as one or more Global Securities. A Holder may transfer or exchange Securities in accordance with the Indenture. The Securities may be transferred, combined or divided without payment of any charge other than taxes or other governmental charges. The Registrar may require a Holder, among other things, to furnish appropriate endorsements or transfer documents and to pay any taxes and fees required by law or permitted by the Indenture.

11. Persons Deemed Owners

The registered Holder of this Security may be treated as the owner of it for all purposes. Payment shall be made to the person in whose name a Security is registered at the close of business on the applicable Record Date.

12. Unclaimed Money

Subject to any applicable abandoned property law, the Trustee and the Paying Agents shall pay to the Company upon request any money held by them for the payment of principal and interest and Additional Amounts, if any, that remains unclaimed for two years, and, thereafter, Holders entitled to the money must look only to the Company and not to the Trustee or any of the Paying Agents for payment as general creditors.

13. Discharge; Defeasance

Subject to certain conditions set forth in Article 8 of the Indenture, the Company shall be entitled to terminate some or all of its obligations under the Securities and the Indenture if the Company irrevocably deposits or causes to be deposited with the Trustee U.S. dollars, U.S. Government Obligations, or a combination thereof, in an amount sufficient without reinvestment for the payment and discharge of principal, premium, if any, interest and Additional Amounts, if any, on the Securities to the date of deposit.

14. Amendment, Waiver

Subject to certain exceptions set forth in the Indenture, (a) the Indenture or any supplemental indenture and the Securities or the rights of the Holders may be amended without notice to any Holder but with the written consent of the Holders of at least a majority in aggregate principal amount of the outstanding Securities and (b) any default or noncompliance with any provision may be waived with the written consent of the Holders of a majority in aggregate principal amount of the outstanding Securities.

Subject to certain exceptions set forth in the Indenture, without the consent of any Holder, the Company, the Subsidiary Guarantors and the Trustee shall be entitled to amend the Indenture, any supplemental indenture, the Collateral Documents or the Securities as set out in Section 9.01 of the Indenture.

#### 14. Defaults and Remedies

If an Event of Default occurs and is continuing, the Trustee or the Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Securities then outstanding, by written notice to the Company and the Trustee, may, declare all the Securities to be due and payable immediately. Certain events of bankruptcy or insolvency are Events of Default which will result in the Securities being due and payable immediately upon the occurrence of such Events of Default. Holders of the Securities may not enforce the Indenture or the Securities except as provided in the Indenture and the Collateral Documents. Subject to certain limitations, Holders of a majority in principal amount of the then outstanding Notes may direct the Trustee in its exercise of any trust or power as set out in Section 6.01 of the Indenture.

#### 15. Trustee Dealings with the Company

The Trustee under the Indenture, in its individual or any other capacity, may become the owner or pledgee of Securities and may otherwise deal with the Company or its Affiliates with the same rights it would have if it were not Trustee.

#### 16. No Recourse Against Others

No past, present or future director, officer, partner, employee, incorporator, quota holder or member of the Company or any Subsidiary of the Company shall have any liability for any obligations of the Company or any Subsidiary of the Company under the Securities, the Indenture or the Subsidiary Guarantees or for any claim based on, in respect of or by reason of such obligations or their creation. By accepting a Security, each Holder waives and releases all such liability. Such waivers and releases are part of the consideration for the issuance of the Securities.

#### 17. Authentication

This Security shall not be valid until an authorized signatory of the Trustee (or an authenticating agent) manually signs the certificate of authentication on the other side of this Security.

#### 18. Abbreviations

Customary abbreviations may be used in the name of a Holder or an assignee, such as TEN COM (=tenants in common), TEN ENT (=tenants by the entireties), JT TEN (=joint tenants with rights of survivorship and not as tenants in common), CUST (=custodian), and U/G/M/A (=Uniform Gift to Minors Act).

#### 19. CUSIP Numbers and ISINs

Pursuant to a recommendation promulgated by the Committee on Uniform Security Identification Procedures, the Company has caused CUSIP numbers or ISINs to be printed on the Securities and has directed the Trustee to use CUSIP numbers or ISINs as a convenience to Holders. No representation is made as to the correctness or accuracy of such numbers either as printed on the Securities or as contained in any notice and reliance may be placed only on the other identification numbers placed thereon.



20. Governing Law; Consent to Jurisdiction and Service of Process

THIS SECURITY AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS SECURITY (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.

The Company and each Subsidiary Guarantor has irrevocably consented to the jurisdiction of the courts of the State of New York or any United States federal court, sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States with respect to any action, suit or proceeding that may be brought in connection with the Indenture or the Securities and has validly and effectively appointed Cogency Global Inc., located at [East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016], as agent for service of process.

The Company will furnish to any Holder upon written request and without charge to the Holder a copy of the Indenture which has in it the text of this Security in larger type. Requests may be made to:

Oi S.A.  
Rua Jangadeiro number 48, Ipanema  
22420-010 Rio de Janeiro, RJ  
Federative Republic of Brazil  
Attention: General Counsel



### ASSIGNMENT FORM

To assign this Security, fill in the form below:

I or we assign and transfer this Security to *(insert assignee's name, address, zip code and soc. sec. or tax I.D. number)*:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

and irrevocably appoint the agent to transfer this Security on the books of the Company. The agent may substitute another to act for him or her.

Your Signature:

Date:

(Sign exactly as your name appears on the other side of this Security)

\_\_\_\_\_

\*Signature guaranteed by:

By: \_\_\_\_\_

\* The signature must be guaranteed by an institution which is a member of one of the following recognized signature guaranty programs: (i) the Securities Transfer Agent Medallion Program (STAMP); (ii) the New York Stock Exchange Medallion Program (MSP); (iii) the Stock Exchange Medallion Program (SEMP); or (iv) such other guaranty program acceptable to the Trustee.



[TO BE ATTACHED TO GLOBAL SECURITIES]  
SCHEDULE OF INCREASES OR DECREASES IN GLOBAL SECURITY

The initial principal amount of this Global Security is U.S.\$[ \_\_\_\_\_ ]. The following increases or decreases in this Global Security have been made:

<u>Date of Increase or Decrease</u>	Amount of decrease in principal	Amount of increase in principal amount of this <u>Global Security</u>	Principal amount of this Global Security following such decrease or increase	Signature of authorized officer of Trustee or Custodian
---	---------------------------------------	---	---	---



### OPTION OF HOLDER TO ELECT PURCHASE

If you elect to have this Security purchased by the Company pursuant to Section 4.06 or 4.16 of the Indenture, check the box below:

4.06

4.16

If you elect to have only part of this Security purchased by the Company pursuant to Section 4.06 or 4.16 of the Indenture, state the amount (in minimum denominations of U.S.\$1,000 and integral multiples of U.S.\$1.00 in excess thereof) you elect to have purchased:

U.S.\$ \_\_\_\_\_

Dated:

Your Name: \_\_\_\_\_

(Print your name exactly as it appears on the face of this Security)

Your Signature: \_\_\_\_\_

(Sign exactly as your name appears on the face of this Security)

\*Signature Guarantee: \_\_\_\_\_

\* The signature must be guaranteed by an institution which is a member of one of the following recognized signature guaranty programs: (i) the Securities Transfer Agent Medallion Program (STAMP); (ii) the New York Stock Exchange Medallion Program (MSP); (iii) the Stock Exchange Medallion Program (SEMP); or (iv) such other guaranty program acceptable to the Trustee.



Exhibit B

## [FORM OF] SUBSIDIARY GUARANTEE SUPPLEMENTAL INDENTURE

THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE (this “*Supplemental Indenture*”), entered into as of [date], among OI S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (the “*Company*”), [additional subsidiary guarantors] (the “*Additional Subsidiary Guarantor*”) and UMB Bank, N.A., as trustee (the “*Trustee*”).

### RECITALS

WHEREAS, the Company, the Subsidiary Guarantors from time to time party thereto, The Bank of New York Mellon, as Trustee, entered into the Indenture, dated as of [●], 2024 (the “*Indenture*”), relating to the Company’s 10.000%/13.500% PIK Toggle Senior Secured Notes due 2027 (the “*Initial Securities*”);

WHEREAS, the Company agreed pursuant to the Indenture to cause certain Subsidiaries to provide Subsidiary Guarantees in certain circumstances;

WHEREAS, the Trustee is authorized to execute and deliver this Supplemental Indenture pursuant to the terms of the Indenture.

### AGREEMENT

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and mutual covenants herein contained and intending to be legally bound, the parties to this Supplemental Indenture hereby agree for the equal and ratable benefit of the Holders as follows:

Section 1. Capitalized terms used herein and not otherwise defined herein are used as defined in the Indenture.

Section 2. Each Additional Subsidiary Guarantor, by its execution of this Supplemental Indenture, agrees to be an Additional Subsidiary Guarantor under the Indenture and to be bound by the terms of the Indenture applicable to an Additional Subsidiary Guarantor, including, but not limited to, guaranteeing, on a joint and several basis, the obligations of the Company under the Indenture. Each Additional Subsidiary Guarantor acknowledges that it will receive direct and indirect benefits from the financing arrangements contemplated by the Indenture and this Supplemental Indenture and that the guarantee made hereby is knowingly made in contemplation of such benefits.

Section 3. THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE AND ALL MATTERS ARISING OUT OF OR RELATING IN ANY WAY WHATSOEVER TO THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE (WHETHER IN CONTRACT, TORT OR OTHERWISE) SHALL BE GOVERNED BY, AND CONSTRUED IN ACCORDANCE WITH, THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK.



Section 4. The parties may sign any number of copies of this Supplemental Indenture. Each signed copy shall be an original, but all of them together represent the same agreement. One signed copy is enough to prove this Supplemental Indenture. The exchange of copies of this Supplemental Indenture and of signature pages hereto by facsimile or electronic transmission (including, without limitation, “pdf”, “tif” or “jpg”) and other electronic signatures (including, without limitation, DocuSign and AdobeSign) shall constitute effective execution and delivery of this Supplemental Indenture as to the parties hereto and may be used in lieu of the original Indenture for all purposes. Signatures of the parties hereto transmitted by facsimile or electronic transmission (via pdf) shall be deemed to be the original signatures for all purposes. The use of electronic signatures and electronic records (including, without limitation, any contract or other record created, generated, sent, communicated, received, or stored by electronic means) shall be of the same legal effect, validity and enforceability as a manually executed signature or use of a paper-based recordkeeping system to the fullest extent permitted by applicable law, including, without limitation, the Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, the New York State Electronic Signatures and Records Act and any other applicable law, including, without limitation, any state law based on the Uniform Electronic Transactions Act or the Uniform Commercial Code.

Section 5. This Supplemental Indenture is an amendment supplemental to the Indenture, and the Indenture and this Supplemental Indenture shall henceforth be read together.

Section 6. The Trustee shall not be responsible in any manner whatsoever for or in respect of the validity or sufficiency of this Supplemental Indenture or for or in respect of the recitals contained herein, all of which are made solely by the Company and each Additional Subsidiary Guarantor.

*[Remainder of Page Intentionally Left Blank]*



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Supplemental Indenture to be duly executed as of the date first above written.

**OI S.A. - in judicial reorganization**  
as Company

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

**[Subsidiary Guarantor],**  
as Subsidiary Guarantor

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:

**UMB BANK, N.A.,**  
as Trustee

By: \_\_\_\_\_

Name:

Title:



[Nota à Minuta: Minuta de Debêntures atrelada e substancialmente em linha com a minuta correspondente de Notes para Credores New Money]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

entre

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*como Emissora*

e

[=]

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

*e, ainda, na qualidade de interveniente[s] anuente[s],*

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

[Nota BMA: Confirmar se serão incluídas como intervenientes anuentes][=]



---

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 76.535.764/0001-43, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”); e

[=], instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na cidade de [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”, e ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,



**[PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro ("PTIF"); e

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandllan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro ("Oi Coop" e conjuntamente com a Companhia e PTIF, as "Recuperandas").

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial*" ("Escritura"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

## CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Para fins da presente Escritura, entende-se como:

"Ação Desqualificada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Capital Social que, por seus termos (ou pelos termos de qualquer valor mobiliário em que seja conversível ou para o qual seja permutável ou exercível) ou após a ocorrência de qualquer evento (i) vence ou é obrigatoriamente resgatável de acordo com uma obrigação de fundo de amortização ou de outra forma, (ii) é conversível ou permutável por Endividamento ou Ações Desqualificadas ou (iii) é resgatável por opção do seu titular, no todo ou em parte, em cada caso no ou antes do Vencimento Programado final das Debêntures; *desde que* o Capital Social emitido para



qualquer plano de benefícios de empregados, ou por qualquer plano a quaisquer empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária da Emissora, não constitua Ações Desqualificadas apenas porque pode ser obrigado a ser recomprado ou de outra forma adquirido ou aposentado para cumprir as obrigações estatutárias ou regulamentares aplicáveis; *desde que* o Capital Social não constitua Ações Desqualificadas apenas devido às disposições que tornam tais ações obrigatoriamente resgatáveis ou dando aos seus titulares o direito de exigir recompra ou resgate, em cada caso, após a ocorrência de uma Mudança de Controle ou outro evento semelhante descrito nos termos como uma "mudança de controle", "venda de ativos" ou outra "alienação" ocorrendo antes do vencimento das Debêntures se essas disposições (x) não forem mais favoráveis aos titulares de tal Capital Social do que a Cláusula 15.3 é para os Titulares das Debêntures e (y) declara especificamente que a recompra ou o resgate de acordo com isso não será exigido antes da recompra das Debêntures pela Emissora, conforme exigido pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

“Acordos V.Tal” significa (a) o contrato de investimento da V.Tal (Acordo de Investimento e Outras Avenças) datado de 1º de outubro de 2021, e celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., e, como intervenientes, a V.Tal ( Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, conforme alterado de tempos em tempos, (b) o acordo de fechamento do contrato de investimento da V.Tal (Termo de Fechamento e Outras Avenças) datada de 9 de junho de 2022, e celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., e, como intervenientes, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, conforme alterado de tempos em tempos, (c) o Acordo de Acionistas da V.Tal (d) o acordo B2B (Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede para Conectividade de Dados Avançados em Regime de Exploração Industrial), celebrado entre a V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.) e a Companhia (na qualidade e sucessora da Oi Móvel S.A.), datado de 9 de junho de 2022, (e) o contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet), celebrado entre V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia) S.A.) e a Companhia (na qualidade e como sucessora da Oi Móvel S.A.), datada de 9 de junho de 2022, (f) [reservado], (g) [reservado], (h) [reservado], (i) o contrato de alienação fiduciária de direitos creditórios de telecomunicações (Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Alienados em Garantia e Outras Avenças), celebrado entre a Companhia e a V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), e, como intervenientes, o BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP e Globenet Cabos Submarinos S.A., datado de 9 de junho de 2022, (j) o contrato de garantia (Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e/ou Garantias Financeiras)



celebradas entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A. e, como intervenientes, V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, datado de 15 de agosto de 2022, (k) o instrumento particular de Transação e Prevenção de Litígios celebrado entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., Globenet Cabos Submarinos America, Inc., Globenet Cabos Submarinos Bermuda Ltd., e V.Tal (Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A), datada de 9 de junho de 2022, e (l) qualquer alteração ou outro contrato ou documento relacionado aos contratos indicados nos itens “(a)” - “(k)” acima, conforme alterados de tempos em tempos.

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa, direta ou indiretamente, controladora ou controlada por, ou sob o controle comum direto ou indireto com, tal Pessoa especificada. Para os fins desta definição, “controle” (incluindo, com significados correlatos, os termos “controlador”, “controlado por” e “sob o controle comum com”), quando usado em relação a qualquer Pessoa, significa a posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou causar a direção da administração e das políticas de tal Pessoa, seja por meio da propriedade de Debêntures, por contrato ou de outra forma.

“Agências de Rating” significam S&P, Fitch e Moody's, *desde que*, se a S&P, caso Fitch e a Moody's deixar de classificar as Debêntures ou deixar de disponibilizar publicamente uma classificação sobre as Debêntures, a Emissora poderá selecionar outra organização de classificação estatística reconhecida internacionalmente para servir como uma Agência de Rating, *desde que*, se qualquer uma da S&P, Fitch ou Moody's deixar de classificar as Debêntures ou deixar de disponibilizar publicamente uma classificação sobre os Valores Mobiliários, tal Agência de Rating será considerada como não sendo uma Agência de Rating para os fins desta Escritura até que tal Agência de Rating comece a classificar as Debêntures ou disponibilize publicamente uma classificação para as Debêntures.

“Agente de Garantia” significa o Banco Citibank S.A.

“Anexo A” significa Ativos Permitidos a Serem Alienados.

“Anexo B” significa Endividamento da Data de Reestruturação.



“Aprovações Governamentais” significam qualquer concessão, autorização, consentimento, aprovação, licença, franquia, permissão, certificação, renúncia, isenção, arquivamento ou registro por ou com qualquer Autoridade Governamental.

“Autoridade Governamental” significa qualquer governo federal, estadual, local ou estrangeiro ou subdivisão política do mesmo, ou qualquer agência ou instrumento de tal governo ou subdivisão política, ou qualquer organização autorregulada ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade paragovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), ou qualquer árbitro, tribunal ou tribunal de jurisdição competente, incluindo a República Federativa do Brasil, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Banco Central do Brasil, a SEC, a CVM, a ANATEL e o Tribunal de Contas da União.

“Acordos de Cobre” significa os acordos celebrados entre a Emissora e a V.Tal para a venda ou alienação de sucata de cobre, excedente de cobre, sucata de rede aérea e quaisquer recebíveis decorrentes de tais acordos, incluindo determinado Contrato de Compra e Venda de Sucata (Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças) datado de 27 de outubro de 2023 e quaisquer acordos acessórios e quaisquer alterações aos mesmos.

“Classificação de Grau de Investimento” significa uma classificação igual ou superior a BBB- (ou equivalente) pela S&P ou Fitch ou Baa3 (ou equivalente) pela Moody's.

“ClientCo” significa qualquer entidade formada ou a ser formada para o negócio de fornecimento de serviços de banda larga de fibra óptica para clientes finais (incluindo clientes de varejo, clientes de pequenos escritórios e pequenas e médias empresas) e serviços associados.

“Credores” significa os detentores de créditos contra a Emissora que nos termos do Plano de Recuperação Judicial optem por subscrever a presente Debênture, tornando-se titular de Debêntures, e/ou que venha a ser posteriormente seu titular, por qualquer meio.

“Compromissos Padrão de Securitização” significa representações, garantias, acordos e indenizações celebradas pela Companhia ou qualquer Subsidiária que sejam razoavelmente habituais em transações de securitização de recebíveis.



“Contratos de Hedge” significam as obrigações de uma Pessoa sob qualquer contrato relativo a qualquer *swap*, opção, venda a prazo, compra a prazo, “*index transaction*”, “*cap transaction*”, “*floor transaction*”, “*collar transaction*” ou qualquer outra transação semelhante, em cada caso, para fins de *hedge* ou limitação contra inflação, taxas de juros, flutuações cambiais ou de preços de *commodities*.

“Custos de Descomissionamento e Desmobilização” significa [=].

“Data de Acionamento do Resgate da Venda de Ativos” significa a data em que a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias tenha recebido Receitas Líquidas de Caixa provenientes de Vendas de Ativos que constituam Garantia (exceto ações da V.Tal e ações da ClientCo) no momento de tal venda em um valor agregado desde a Data de Fechamento da Reestruturação de pelo menos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

“Data de Compra da Mudança de Controle” significa, em relação a uma Oferta de Mudança de Controle, a data de liquidação para compra das Debêntures devidamente ofertados conforme especificado no aviso dado pela Emissora de acordo com a Cláusula 15.3 em relação a tal Oferta de Mudança de Controle, cuja data não é superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Mudança de Controle.

“Data de Fechamento da Reestruturação” significa a data em que algumas das transações de reestruturação previstas de acordo com o Plano de Recuperação Judicial são consumadas.

“Data de Pagamento de Juros” significa cada 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, começando em [●] de [●] de 2024; desde que a última Data de Pagamento de Juros seja a Data de Vencimento.

“Data de Vencimento da Mudança de Controle” significa, em relação a uma Oferta de Mudança de Controle, a data de vencimento conforme especificado no aviso dado pela Emissora de acordo com a Cláusula 15.3 em relação a tal Oferta de Mudança de Controle, cuja data não é anterior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de tal Oferta de Mudança de Controle.



“Declínio de Ratings” significa a ocorrência do seguinte no ou dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a data do aviso público da ocorrência de uma Mudança de Controle ou da intenção da Emissora de efetuar uma Mudança de Controle (cujo período será prorrogado desde que o “rating” de tais Debêntures esteja sob consideração publicamente anunciada para possível rebaixamento por uma das Agências de Rating): (i) no caso de as Debêntures receberem um Rating de Grau de Investimento por cada um dos as Agências de Rating na Data de Rating, o “rating” das Debêntures por qualquer uma das Agências de Rating será inferior a um Rating de Grau de Investimento; ou (ii) no caso de as Debêntures serem classificados abaixo de um Rating de Grau de Investimento por qualquer uma das Agências de Rating na Data de Rating, o rating das Debêntures por qualquer uma das Agências de Rating será diminuído em uma ou mais graduações (incluindo graduações dentro das categorias de rating, bem como entre as categorias de rating); *desde que*, em cada caso, tal Declínio de Ratings seja no todo ou em parte o resultado da Mudança de Controle

“Dívida Atribuível” significa em relação a uma Transação de Sale e Leaseback significa, a partir da data de determinação, o valor atual (descontado à taxa de juros implícita na Transação de Sale e Leaseback das obrigações totais do arrendatário para pagamentos de aluguel durante o prazo restante do arrendamento incluído em tal Transação de Sale e Leaseback (incluindo qualquer período para o qual tal arrendamento tenha sido prorrogado); *desde que, no entanto*, se tal Transação de Sale e Leaseback resultar em uma Obrigação de Arrendamento Mercantil Capitalizada, o valor do Endividamento assim representado será determinado de acordo com a definição de “Obrigação de Arrendamento Mercantil Capitalizada”.

“Dívida Prioritária Garantida” significa (i) as Debêntures, (ii) as Notes, (iii) as Outras Dívidas Prioritárias RJ e (iv) qualquer outro Endividamento permitido sob esta Escritura a ser contraída e garantida igual prioridade de Garantia, em cada caso, incluindo qualquer Endividamento adicional emitido ou contraído como “pagamento em espécie” com relação a qualquer um dos itens acima.

“Documentos de Transação” significam as Debêntures, a Fiança, esta Escritura e os documentos de substituição da Emissora, se houver, na hipótese de uma Subsidiária integral da Emissora assumir todas as obrigações da Emissora nos termos da Escritura e das Debêntures, e quaisquer documentos ou instrumentos assinados e entregues de acordo com este instrumento.



“Efeito Material Adverso” significa um efeito material adverso sobre (a) os negócios, operações ou bens da Emissora e suas Subsidiárias, tomados como um todo; (b) a capacidade da Emissora ou de qualquer outro Devedor de cumprir suas respectivas obrigações de pagamento nos termos de qualquer um dos Documentos da Transação; (c) a validade ou exequibilidade dos Documentos da Transação; ou (d) os direitos ou recursos dos titulares de Debêntures ou do Agente Fiduciário nos termos de qualquer um dos Documentos da Transação

“Endividamento” significa, em relação a qualquer Pessoa, sem duplicação:

(1) o principal e/ou juros de qualquer dívida presente ou futura de tal Pessoa, isto é:

(A) o dinheiro emprestado;

(B) os títulos, notas, debêntures, instrumentos similares ou cartas de crédito ou aceitações bancárias (ou, sem duplicação, acordos de ressarcimento a respeito dos referidos títulos);

(C) o saldo diferido e não pago do preço de compra de uma propriedade (incluindo Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas), exceto (i) qualquer saldo que constitua uma obrigação comercial a pagar ou uma obrigação semelhante devida a um credor comercial, acumulado no curso normal dos negócios e (ii) passivos acumulados no curso normal dos negócios cujo preço de compra seja devido mais de 12 (doze) meses após a data de colocação do imóvel em serviço ou de recebimento e titularidade do mesmo; ou

(D) as obrigações líquidas sob quaisquer Contratos de Hedge; se e na medida em que qualquer um dos Endividamentos anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) esteja contabilizado como um passivo em um balanço patrimonial (excluindo as notas de rodapé) de tal Pessoa preparado de acordo com as IFRS;

(2) na medida em que não esteja incluído de outra forma, qualquer obrigação de tal Pessoa de ser responsável por, ou pagar, como devedor, garantidor ou de outra forma, as obrigações referidas no item (1) de uma terceira Pessoa (quer esses itens apareçam ou não no balanço patrimonial de tal devedor ou garantidor), exceto por endosso de instrumentos negociáveis para cobrança no curso normal dos negócios; e

(3) na medida em que não forem incluídas de outra forma nos itens anteriores, as obrigações referidas no item (1) de uma terceira Pessoa garantida por um Gravame sobre qualquer ativo de propriedade dessa primeira Pessoa, independentemente de tal Endividamento ser ou não assumido por essa primeira Pessoa, se e na medida em que qualquer um dos itens anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) estejam contabilizadas como um passivo em um balanço patrimonial da Pessoa especificada preparado de acordo com as IFRS.



Não obstante o acima exposto, em relação à compra pela Emissora ou por qualquer Subsidiária, o termo “Endividamento” excluirá ajustes de pagamento pós-fechamento aos quais o vendedor possa ter direito, na medida em que tal pagamento seja determinado por um balanço final de fechamento ou que tal pagamento dependa do desempenho de tal negócio após o fechamento; desde que, no entanto, no momento do fechamento, o valor de tal pagamento não seja determinável e, na medida em que esse pagamento posteriormente se torne fixo e determinado, o valor seja pago no prazo de 30 (trinta) dias a partir de então.

Para evitar quaisquer dúvidas, o termo “Endividamento” não incluirá quaisquer obrigações para com qualquer Pessoa com relação ao “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”, “Programa Especial de Parcelamento de Impostos – REFIS Estadual” e “Programa de Parcelamento Especial – PAES”, qualquer outro acordo de pagamento de impostos celebrado com qualquer Autoridade Governamental Brasileira, quaisquer obrigações de pagamento à ANATEL, incluindo reclamações, multas, taxas ou outras obrigações, que não sejam relativas a dinheiro emprestado, e/ou qualquer outro acordo de pagamento que seja devido a qualquer credor que, anteriormente à homologação do Plano de Recuperação Judicial, não era considerado como Endividamento no cálculo do Endividamento da Companhia.

“Endividamento Adquirido” significa o Endividamento de uma Pessoa ou qualquer uma de suas Subsidiárias existente no momento em que tal Pessoa se torna uma Subsidiária ou no momento em que se funde ou consolida com a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias ou assumido pela Emissora ou qualquer Subsidiária em conexão com a aquisição de ativos de tal Pessoa. O Endividamento Adquirido será considerado incorrido no momento em que tal Pessoa se tornar uma Subsidiária ou no momento em que se fundir ou consolidar com a Emissora ou uma Subsidiária ou no momento em que tal Endividamento for assumido em conexão com a aquisição de ativos de tal Pessoa.

“Endividamento Permitido” significa qualquer ou todos os seguintes Endividamentos incorridos pela Emissora ou qualquer Subsidiária, a qualquer momento, dentre os descritos abaixo:

- (a) Endividamento de qualquer Recuperanda em relação às Debêntures e às Fianças ou Garantia relacionada a eles (incluindo qualquer futura Garantia) de acordo com os termos deste instrumento;
- (b) Endividamento descrito no [Anexo B] deste documento;
- (c) Qualquer Endividamento especificado no Plano de Reorganização;
- (d) Garantias da Emissora ou de qualquer Subsidiária de Endividamento permitida nos termos desta cláusula; desde que, se o Endividamento a ser garantido esteja



subordinado às Debêntures, essa Garantia será subordinada da mesma maneira e na mesma medida que o Endividamento a ser garantido;

(e) obrigações em relação aos Contratos de Hedge celebrados pela Emissora ou por qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios para limitar os riscos associados aos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias e apenas para fins não especulativos;

(f) endividamento [não garantido / quirografário] entre empresas do mesmo grupo econômico (“intercompany”); desde que, em relação a qualquer endividamento prestado por qualquer Recuperanda em favor de uma Subsidiária que não seja uma Recuperanda, tal Endividamento não seja garantido e seja subordinado às obrigações previstas nesta Escritura;

(g) Endividamento das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária decorrente da compensação por um banco ou outra instituição financeira de um cheque, minuta ou instrumento semelhante (incluindo saques a descoberto intradiários pagos integralmente até o fechamento dos negócios no dia em que tal saque a descoberto foi incorrido) sacado contra fundos insuficientes no curso normal dos negócios; desde que tal Endividamento seja extinto dentro de 10 (dez) Dias Úteis após sua incorrência;

(h) Endividamento das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária que constitua obrigações de reembolso com relação a cartas de crédito emitidas por conta das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária, para fornecer garantia para reivindicações de compensação dos trabalhadores, reivindicações fiscais, reivindicações de litígio ou outras reivindicações semelhantes nos termos de quaisquer leis de indenização de trabalhadores, leis de indenização de trabalhadores, leis de seguro-desemprego, seguridade social e benefícios de saúde e invalidez de funcionários ou legislação semelhante, ou obrigações de pagamento em relação qualquer seguro contra acidentes ou responsabilidade civil, com autosseguro ou requisitos semelhantes no curso normal dos negócios;

(i) Endividamento que consiste em desempenho, oferta, fiança e outros títulos semelhantes, garantias de conclusão e obrigações de reembolso incorridas pelas Recuperandas ou qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios, garantindo o desempenho das obrigações contratuais, de franquia, concessão ou licença das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária (em cada caso, exceto por uma obrigação de valor monetário emprestado);

(j) Refinanciamento de Endividamento incorrido para refinar (a) Endividamento existente na Data de Fechamento da Reestruturação ou incorrido, desde que observada a Cláusula 14.2; ou (b) Endividamento incorrido de acordo com as alíneas (a), (b)(I) (acima) ou (I) (abaixo) (em cada caso, excluindo o Endividamento devido às Recuperandas ou a qualquer Subsidiária);



(k) Endividamento decorrente de acordos das Recuperandas ou de uma Subsidiária que prevejam indenização, ajuste do preço de compra ou obrigações semelhantes, em cada caso, incorridos no curso normal dos negócios em conexão com a alienação de qualquer negócio, ativo ou Subsidiária, exceto garantias de Endividamento incorrido por qualquer Pessoa que adquira a totalidade ou parte de tais negócios, ativos ou Subsidiária para financiar tal aquisição; desde que o passivo agregado máximo em relação a todo esse Endividamento não exceda em nenhum momento o produto bruto efetivamente recebido pelas Recuperandas e pelas Subsidiárias em conexão com tal alienação;

(l) Endividamento (x) das Recuperandas ou uma Subsidiária incorrido para financiar uma aquisição ou (y) das Pessoas que sejam adquiridas pelas Recuperandas ou quaisquer Subsidiárias ou incorporadas às Recuperandas ou a uma Subsidiária de acordo com os termos desta Escritura; e desde que, na data e após a efetivação de tal aquisição e a incorrência de tal Endividamento:

a) o índice de alavancagem consolidado da Emissora e suas Subsidiárias seja igual ou inferior ao índice de alavancagem consolidado imediatamente antes de tal aquisição; e

b) tal Pessoa sendo adquirida pelas Recuperandas ou quaisquer Subsidiárias deverá, após dar efeito a tal aquisição, ser ou se tornar uma Subsidiária imediatamente após a aquisição.

(m) (A) [Endividamento das Recuperandas em conexão com qualquer Transação de Recebíveis Qualificadas ou (B) obrigações de acordo com recebíveis ou acordos ou instalações de factoring no curso normal dos negócios, em cada caso (x) em uma transação de venda verdadeira sem recurso às Recuperandas ou às Subsidiárias que não seriam obrigadas a ser classificadas e contabilizadas como dívida de acordo com os GAAP ou IFRS e (y) não exceder R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;]

(n) Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas e Endividamento de Valor de Compra das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária não devem exceder R\$ 250,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;

(o) Dívida Atribuível com relação a uma Transação de Sale e Leaseback na medida em que tal Transação de Sale e Leaseback observe a Cláusula 14.8 e não exceda R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a qualquer momento em aberto;

(p) Endividamento que consiste em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) assumir ou pagar obrigações em contratos de fornecimento (desde que o Endividamento contraído nos termos deste item (b) não exceda R\$ [●] ([●] milhões de reais (ou o



equivalente em outras moedas)), ou (c) obrigações de autosseguro ou reivindicações de indenização de trabalhadores, em cada caso no curso normal dos negócios;

(q) Garantias em relação às obrigações para com fornecedores, anunciantes, licenciadores, licenciados, artistas, franqueados ou Pessoas similares (exceto garantias de Endividamento) no curso normal dos negócios;

(r) Endividamento decorrente do endosso de instrumentos de cobrança ou depósito no curso normal dos negócios;

(s) Endividamento devido a curto prazo não superior a 30 (trinta) dias a bancos e outras instituições financeiras incorrido no curso normal dos negócios e consistente com as práticas anteriores das Recuperandas e das Subsidiárias com tais bancos ou instituições financeiras que surjam em conexão com acordos bancários ordinários para gerenciar saldos de caixa das Recuperandas e das Subsidiárias;

(t) Endividamento decorrente do cumprimento dos ou previsto nos Acordos de Cobre ou nos Acordos V.Tal conforme em vigor nesta data.

Para fins de determinação do cumprimento e do valor principal pendente de qualquer Endividamento específico incorrido:

(a) o valor principal em aberto de qualquer item de Endividamento será contado apenas uma vez, e qualquer obrigação decorrente de qualquer garantia, Gravame, carta de crédito ou instrumento similar que suporte tal Endividamento incorrido em conformidade com esta avença será desconsiderada;

(b) no caso de um item de Endividamento atender aos critérios de mais de uma das categorias de Endividamento Permitido descritas acima ou ter o direito de ser incorrido de acordo com a Cláusula 14.1 e também atender aos critérios de uma ou mais das categorias descritas nas alíneas (a) até (t), inclusive, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, dividir e classificar tal item de Endividamento de qualquer maneira que cumpra esta avença, e poderá, de tempos em tempos, redividir e reclassificar tal item de Endividamento de qualquer maneira em que tal item possa ser incorrido no momento de tal reclassificação;

(c) O endividamento permitido por esta avença não precisa ser permitido apenas por referência a uma disposição que permita tal Endividamento, mas pode ser permitido em parte por tal disposição e em parte por uma ou mais outras disposições deste convênio que permitam tal Endividamento; e

(d) o acréscimo de juros, o acréscimo ou amortização do desconto de emissão original, o pagamento de juros sobre qualquer Endividamento na forma de Endividamento adicional com os mesmos termos, o pagamento de taxas ou prêmio sobre qualquer Endividamento (inclusive na forma de Endividamento adicional com os mesmos termos), a reclassificação de ações preferenciais como Endividamento devido



a uma mudança nos princípios contábeis, a reclassificação de contas a pagar como Endividamento e o pagamento de dividendos sobre ações preferenciais de Subsidiárias na forma de ações adicionais da mesma classe de ações preferenciais de Subsidiárias não serão considerados um Endividamento incorrido para os fins desta avença.

Para fins de determinação do cumprimento de qualquer restrição denominada em dólares americanos sobre Endividamento incorrido, o valor principal equivalente em dólares americanos de Endividamento denominado em uma moeda não americana será calculado com base na taxa de câmbio relevante em vigor na data em que tal Endividamento foi incorrido ou, no caso de Endividamento de crédito rotativo, primeiro comprometido; desde que, se tal Endividamento for incorrido para refinarciar outro Endividamento denominado em uma moeda não americana, e tal refinanciamento faria com que a restrição denominada em dólares americanos aplicável fosse excedida se calculada à taxa de câmbio relevante em vigor na data de tal refinanciamento, tal restrição denominada em dólares americanos será considerada como não tendo sido excedida, desde que o valor principal de tal Endividamento de refinanciamento não exceda o valor principal de tal Endividamento sendo refinanciado. O valor principal de qualquer Endividamento incorrido para refinarciar outro Endividamento, se incorrido em uma moeda diferente do Endividamento sendo refinanciado, será calculado com base na taxa de câmbio aplicável às moedas nas quais tal Endividamento de refinanciamento é denominado que está em vigor na data de tal refinanciamento.

Não obstante qualquer outra disposição em contrário, o valor máximo de Endividamento que as Devedoras ou qualquer Subsidiária possam incorrer de acordo com esta avença não será considerado excedido apenas como resultado de flutuações nas taxas de câmbio ou valores cambiais.

Uma mudança no GAAP ou IFRS que resulte em uma obrigação existente no momento de tal mudança, não anteriormente classificada como Endividamento, tornando-se Endividamento não será considerada um Endividamento incorrido para fins de determinação do cumprimento desta avença.

O valor de qualquer Endividamento pendente em qualquer data será:

- (a) o valor acrescido do Endividamento, no caso de qualquer Endividamento emitido com desconto de emissão original;
- (b) o valor principal do Endividamento, no caso de qualquer outro endividamento; e
- (c) em relação ao Endividamento de outra Pessoa garantida por um Gravame sobre os ativos da Pessoa especificada, o menor de:
  - (A) o valor justo de mercado de tais ativos na data da determinação; e
  - (B) o valor do Endividamento da outra Pessoa.



(8) Nem a Emissora, nem qualquer Fiador da Subsidiária podem incorrer em qualquer Endividamento que esteja subordinado no direito de pagamento a outro Endividamento da Emissora ou de qualquer Recuperanda, a menos que tal Endividamento também esteja subordinado no direito de pagamento das Debêntures.

“Endividamento Subordinado” significa, com relação à Emissora ou a qualquer Subsidiária, qualquer Endividamento da Emissora ou de tal Subsidiária, conforme o caso, que esteja expressamente subordinado no direito de pagamento às Debêntures ou à Fiança relevante, conforme o caso, de acordo com um acordo por escrito para esse efeito.

“Garantidores” significa qualquer Pessoa que garanta direta ou indiretamente a presente Escritura ou outra obrigação, direta ou indireta, contingente ou não, dela originada conforme consubstanciado nos Contratos de Garantia.

“Garantia” significa conjuntamente as garantias descritas na Cláusula 9.1 desta Escritura, bem como qualquer obrigação, contingente ou não, de qualquer Pessoa que garanta direta ou indiretamente qualquer Endividamento ou outra obrigação de qualquer outra Pessoa e qualquer obrigação, direta ou indireta, contingente ou não, de qualquer Pessoa originada de:

- (1) compra ou pagamento (ou adiantar ou fornecer fundos para a compra ou pagamento de) tal Endividamento ou outra obrigação de tal outra Pessoa (seja decorrente de acordos de parceria, ou por acordo de manutenção, para comprar ativos, bens, valores mobiliários ou serviços, para aceitar ou pagar, ou para manter condições de demonstrações financeiras ou de outra forma); ou
- (2) celebração com a finalidade de garantir o credor de tal Endividamento ou outra obrigação de pagamento do mesmo ou para proteger tal credor contra perdas total ou parciais, desde que, no entanto, o termo “garantia” não inclua endossos para cobrança ou depósito no curso normal dos negócios.

“Gravame” significa qualquer hipoteca, penhor, garantia real, gravame ou encargo de qualquer natureza (incluindo qualquer venda condicional ou outro contrato de retenção de título ou arrendamento da mesma natureza ou qualquer acordo para conceder qualquer direito de garantia).



“Gravames Permitidos” significa a lista de ônus e gravames permitidos estipulada abaixo. As Recuperandas não tomarão qualquer medida, ou permitirão que sejam tomadas quaisquer medidas que criem qualquer ônus sobre qualquer das Garantias, exceto:

- (a) qualquer Gravame que garanta as Debêntures de acordo com os termos dos Contratos de Garantia;
- (b) qualquer Gravame que tenha origem por força de lei (incluindo uma decisão de um tribunal) no curso normal dos negócios;
- (c) Gravames habituais em favor de instituições financeiras decorrentes de termos e condições gerais habituais que oneram depósitos ou outros fundos mantidos com essa Pessoa (incluindo direitos de compensação, ônus bancários e similares), em cada caso, no curso normal dos negócios e dentro dos parâmetros gerais habituais no setor bancário;
- (d) Gravames incorridos, penhoras ou depósitos de acordo com as legislações que disponham sobre a compensação devida a trabalhadores, seguro-desemprego, legislações que prevejam benefícios relacionados à saúde e invalidez de funcionários e de seguridade social ou legislação semelhante, ou seguro contra acidentes ou de responsabilidade civil, incluindo qualquer penhor que garanta cartas de crédito, cartas de garantia (“*letters of guarantee*”) ou aceitações bancárias emitidas no curso normal dos negócios;
- (e) Gravames relativos a tributos e outras cobranças governamentais que não estejam vencidas por um período superior a qualquer período de carência aplicável ou que estejam sendo contestadas de boa-fé e por meio de ações apropriadas, se forem mantidas reservas adequadas nos livros contábeis da Pessoa aplicável, de acordo com os GAAP ou IFRS, na medida exigida pelos GAAP ou IFRS;
- (f) servidões, direitos de passagem, restrições de zoneamento, arrendamentos, subarrendamentos, licenças, outras restrições e outros ônus semelhantes que, em qualquer caso, não diminuam substancialmente o valor da propriedade a eles sujeita ou interfiram substancialmente na condução normal dos negócios da Pessoa aplicável;
- (g) Gravames habituais em favor de agentes fiduciários e agentes de custódia, e direitos de compensação, ônus bancários e similares em favor de instituições financeiras e contrapartes de obrigações e instrumentos financeiros, incluindo Contratos de Hedge permitidos;
- (h) Gravames relacionados a julgamentos que estejam sendo contestados de boa-fé por meio de processos e procedimentos legais apropriados;
- (i) Gravames (1) garantindo as [Notes] e as Outras Dívidas Prioritárias RJ ou (2) subordinados às Garantias que assegurem o Endividamento Permitido;



(j) Gravames impostos por lei, tais como transportadores, vendedores, armazenistas e mecânicos, em cada caso por quantias ainda não devidas ou contestadas de boa-fé e por procedimentos apropriados;

(k) Garantias que garantem o Endividamento contraído de acordo com a cláusula (c) na extensão permitida no Plano de Reorganização; e

(l) extensão, renovação ou substituição de gravames existentes e refinanciamento usual,

(cada um desses Gravames descritos em (a) a (l) acima sendo coletivamente referidos neste documento como o “Garantias Permitidas”).

desde que não seja permitida a constituição de nenhum Gravame sobre as ações de emissão da V.Tal ou da ClientCo detidas pela Emissora de acordo com as cláusulas (b), (c), (d), (f), (g) ou (j) definição de “Gravames Permitidos”)

“Impostos Locais” significam quaisquer impostos, tributos, taxas, contribuições ou outros encargos presentes ou futuros ou retenção de natureza semelhante impostos, cobrados, coletados, retidos ou contribuídos por ou dentro de uma Jurisdição Relevante (incluindo qualquer penalidade, correção monetária, acréscimos ao imposto ou juros a pagar em relação a eles).

“Investidores Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, (“Resolução CVM 30”); e

“Investidores Qualificados”: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante



termo próprio, de acordo com o artigo 12 da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.

“Investimento” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer investimento por tal Pessoa em outras Pessoas (incluindo Afiliadas) na forma de um empréstimo (incluindo uma garantia), adiantamento, contribuição de capital, compra ou outra aquisição para consideração de Endividamento, Capital Social ou outros valores mobiliários emitidos por qualquer outra Pessoa, bem como quaisquer outros itens que constituiriam um investimento no balanço patrimonial da Emissora (excluindo, em cada caso, contas a receber, recebíveis de cartão de crédito e de cartão de débito, crédito comercial, adiantamentos a clientes, comissão, viagens e adiantamentos semelhantes a empregados, conselheiros, diretores, membros da administração, fabricantes e consultores, em cada caso feito no curso normal dos negócios), de acordo com os GAAP.

“Investimento Permitido” significa:

- (1) qualquer Investimento na Companhia ou em qualquer Subsidiária, desde que, se tal Subsidiária não for uma Fiadora, tais Investimentos nos termos deste item (a) não sejam superiores a R\$ [●] ([●]) (ou o equivalente em outras moedas), a qualquer momento em aberto;
- (2) Investimentos em qualquer Pessoa (incluindo o Capital Social de qualquer Pessoa) se tal Pessoa, ao realizar tal Investimento, se tornar um Fiador;
- (3) Investimentos em outra Pessoa se, como resultado de tal Investimento, essa outra Pessoa for fundida, consolidada ou combinada de outra forma, ou transferir ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos para a Companhia ou um Fiador;
- (4) qualquer Investimento em dinheiro e equivalentes de caixa;
- (5) Contratos de Cobertura celebrados no curso normal dos negócios com a finalidade de limitar os riscos associados aos negócios da Companhia e suas Subsidiárias e para fins não especulativos;
- (6) qualquer Investimento existente na Data de Encerramento da Recuperação Judicial, que incluem Investimentos em qualquer Pessoa superior a R\$ [●] ([●]) (ou o equivalente em outras moedas), conforme estabelecido no [Anexo C] desta Escritura de Emissão;



(7) (i) recebíveis devidos à Companhia ou a qualquer Subsidiária, se criados ou adquiridos no curso normal dos negócios, (ii) endossos para cobrança ou depósito no curso normal dos negócios, e (iii) títulos, instrumentos ou outras obrigações recebidos em compromisso ou liquidação de dívidas criadas no curso normal dos negócios, ou em razão de uma quitação ou reajuste de dívidas ou reorganização de outra Pessoa, ou em satisfação de demandas judiciais ou sentenças;

(8) adiantamentos e empréstimos a executivos, diretores ou funcionários (ou garantias dos mesmos) para despesas de viagem relacionadas a negócios, despesas de mudança e outras despesas semelhantes, em cada caso (i) incorridas no curso normal dos negócios e (ii) não excedentes a (A) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas) no total em circulação a qualquer momento e (B) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou o equivalente em outras moedas) com relação a qualquer indivíduo específico no total;

(9) adiantamentos, empréstimos, abatimentos e extensões de crédito (incluindo a criação de recebíveis) a fornecedores, clientes e vendedores, e garantias de desempenho, em cada caso no curso normal dos negócios;

(10) Investimentos em folha de pagamento, viagens, relocação e adiantamentos semelhantes para cobrir assuntos que se espera que no momento de tais adiantamentos sejam tratados como despesas para fins contábeis e que sejam feitos no curso normal dos negócios ou consistentes com práticas passadas, no valor total em aberto a qualquer momento, não superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(11) Investimentos feitos como resultado do recebimento de contraprestação não monetária de uma venda ou outra alienação de propriedade ou ativos, incluindo uma Venda de Ativos, em cada caso, que foi feita em conformidade com a Cláusula 15.14;

(12) penhores ou depósitos relativos a arrendamentos ou serviços públicos fornecidos a terceiros no curso normal dos negócios ou Garantias Permitidas ou feitos em conexão com tais Garantias;

(13) Investimentos que consistem em compras e aquisições de estoques, suprimentos, materiais e equipamentos ou licenças ou arrendamentos de propriedade intelectual ou quaisquer outros investimentos relacionados às atividades comerciais da Emissora ou de suas Subsidiárias, em cada caso, no curso normal de negócios;

(14) Aplicações representadas por depósitos bancários, títulos de crédito emitidos por bancos, créditos comerciais, adiantamentos a clientes e contas e títulos a receber criados ou adquiridos no curso normal dos negócios;

(15) Investimentos na medida em que tais Investimentos consistem em despesas pré-pagas, instrumentos negociáveis mantidos para cobrança e arrendamento, serviços



públicos e remuneração de trabalhadores, depósitos de performance semelhantes feitos no curso normal dos negócios pela Emissora ou por qualquer uma de suas Subsidiárias;

(16) Investimentos em Negócios Similares e em joint ventures que, quando tomados em conjunto com todos os outros Investimentos feitos de acordo com este item (16) que estão em circulação no momento, não devem R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(17) qualquer compra ou recompra das Debêntures; e

(18) [qualquer contribuição de ativos de propriedade da Emissora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias para a ClientCo].

“Limitações ao Endividamento” significa que a Emissora não deverá, nem permitir que nenhuma de suas Subsidiárias, contraia, direta ou indiretamente, qualquer Endividamento (incluindo Endividamento Adquirido) ou emita qualquer Ação Desqualificada (exceto Ações Desqualificadas detidas pela Emissora ou por uma Subsidiária integral, desde que assim sejam mantidas).

“Mudança de Controle” significa que qualquer “pessoa” ou “grupo” é ou se torna após a Data de Fechamento da Reestruturação o “beneficiário efetivo”, direta ou indiretamente, de mais de 50% +1 da participação detentora do poder total de voto das Debêntures em circulação da Emissora. Para evitar dúvidas, as transações diretas ou indiretas especificamente autorizadas e consumadas de acordo com o Plano de Reorganização em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, incluindo, mas não se limitando a quaisquer aumentos de capital nele previstos e quaisquer transações relacionadas, não serão consideradas como constituindo, ou resultando em, uma Mudança de Controle.

“Negócio Permitido” significa o negócio ou negócios conduzidos (ou propostos para serem conduzidos) pela Emissora ou qualquer Subsidiária na Data de Fechamento da Reestruturação e qualquer outro negócio razoavelmente relacionado, auxiliar ou complementar a ele e qualquer extensão ou evolução razoável de qualquer um dos anteriores, incluindo qualquer negócio relacionado a telecomunicações, tecnologia da informação ou transmissão, ou serviços ou produtos de conteúdo de mídia.

“Negócios Similares” significa aqueles negócios ou atividades em que a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias está envolvida na presente data, ou que sejam semelhantes,



relacionados, complementares, incidentais ou auxiliares ou extensões, desenvolvimentos ou expansões dos mesmos.

“Notes” significa as [Notes, no valor de [=], emitidas pela Emissora de acordo com uma escritura regida pela legislação de Nova York na Data de Fechamento da Reestruturação].

“Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas” significam, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações de tal Pessoa sob um arrendamento que devem ser classificadas e contabilizadas como um arrendamento capitalizado de acordo com os GAAP e o valor do Endividamento representado por tais obrigações em qualquer data será o valor capitalizado de tais obrigações em tal data, determinado de acordo com os GAAP; e o Vencimento Programado do mesmo será a data do último pagamento de aluguel ou qualquer outro valor devido sob tal arrendamento antes da primeira data em que tal arrendamento possa ser pago antecipadamente pelo arrendatário sem o pagamento de uma multa.

“Oferta de Compra” significa uma oferta feita pela Emissora para comprar as Debêntures de todos os titulares das Debêntures proporcionalmente, conforme exigido pela Escritura.

“Outras Dívidas Prioritárias RJ” significa todas as outras dívidas da Emissora e de suas Subsidiárias pendentes na Data de Fechamento da Reestruturação que sejam garantidas por um primeiro penhor sobre a Garantia de acordo com o Plano de Reorganização

“Pagamento de Mudança de Controle” significa, em conexão com a recompra de Debêntures de um titular de acordo com uma Oferta de Mudança de Controle, o pagamento pela Emissora (ou qualquer Subsidiária integral da Emissora) de 101% do valor principal agregado de tais Debêntures do titular recomprados mais juros acumulados, mas não pagos, até a data de compra, sobre tais Debêntures (sujeito ao direito dos titulares registrados na Data de Registro relevante de receber juros na respectiva Data de Pagamento de Juros).

“Pagamento Restrito” tem o significado atribuído na Cláusula 15.3.

“Pessoa” significa um indivíduo, sociedade, corporação, sociedade de responsabilidade limitada, fundo empresarial, sociedade por ações, fundo fiduciário, associação sem



personalidade jurídica, joint venture ou qualquer país ou governo, qualquer estado, província ou município, qualquer banco central (ou autoridade monetária ou reguladora semelhante) do mesmo, e qualquer entidade, agência ou instituição que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas de ou pertencentes ao governo.

“Recebível” significa o direito de receber pagamento decorrente de uma venda ou arrendamento de bens ou da prestação de serviços por uma Pessoa de acordo com um acordo com outra Pessoa segundo o qual essa outra Pessoa é obrigada a pagar por bens ou serviços sob termos que permitam a compra de tais bens e serviços a crédito, incluindo quaisquer itens de propriedade que seriam classificados como uma “conta”, “título móvel”, “pagamento intangível” ou “instrumento” e quaisquer obrigações de apoio.

“Receitas de Caixa Líquidas” significa, com relação a qualquer Venda de Ativos, conforme permitido neste documento, um valor igual ao maior entre (A) zero e (B) (i) os proventos de caixa recebidos pela Emissora ou suas Subsidiárias de tal Venda de Ativos, menos (ii) um montante igual a (x) quaisquer taxas, despesas, comissões e impostos incorridos, pagos ou a pagar, ou quaisquer Custos de Descomissionamento e Desmobilização, em relação a isso e (y) com relação a qualquer Venda de Ativos nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis, quaisquer pagamentos feitos (ou exigidos) a partir de tal Venda de Ativos sobre quaisquer Dívidas Prioritárias Garantidas, com prioridade sobre as Debêntures, de acordo com os Documentos de Garantia. Para evitar dúvidas, quaisquer valores decorrentes de uma Venda de Ativos depositados em contas vinculadas (*escrow*) ou judicialmente, de acordo com ordem judicial ou lei aplicável, não serão considerados como recebidos pela Emissora até a liberação dos referidos valores.

“Recuperanda” tem o significado atribuído no preâmbulo.

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer entidade que seja controlada direta ou indiretamente por essa Pessoa e qualquer entidade (controlada ou não) tratada como subsidiária nas últimas demonstrações financeiras dessa Pessoa de tempos em tempos, e “controle” para esse fim significa a propriedade direta ou indireta da maioria do capital social com direito a voto de tal entidade ou o direito ou capacidade de dirigir seus negócios e/ou controlar a composição da maioria do conselho de administração (ou órgão equivalente) de tal entidade, em cada caso, seja em virtude da propriedade do capital social, contrato ou de outra



forma. A menos que o contexto exija de outra forma, qualquer referência de uma Subsidiária nesta Escritura será a uma Subsidiária da Emissora.<sup>1</sup>

“Subsidiária de Recebíveis” significa uma Subsidiária Integral da Companhia (ou outra Pessoa na qual a Companhia ou qualquer Subsidiária faz um investimento e para a qual a Companhia ou uma ou mais de suas Subsidiárias transferem Recebíveis e ativos relacionados) que não se envolve em nenhuma atividade exceto em conexão com o financiamento de recebíveis, que é designada pela Companhia como Subsidiária de Recebíveis, e que atenda às seguintes condições:

- (1) nenhuma parte do Endividamento ou quaisquer outras obrigações (contingentes ou não) das quais (a) sejam garantidas pela Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias que não seja uma Subsidiária de Recebíveis (excluindo Garantias de obrigações (exceto o principal de, e juros sobre Endividamento) nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização), (b) é um recurso ou obriga a Companhia ou qualquer uma das suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) de qualquer forma que não seja nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização, ou (c) sujeita qualquer propriedade ou ativo da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis), direta ou indiretamente, contingentemente ou de outra forma, à sua satisfação, exceto nos termos dos Compromissos Padrão de Securitização;
- (2) com o qual nem a Companhia nem qualquer uma das suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) tenha qualquer contrato, acordo, acordo ou entendimento material (além de Compromissos Padrão de Securitização); e
- (3) para o qual nem a Companhia nem qualquer uma de suas Subsidiárias (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis) tem qualquer obrigação de manter ou preservar a condição financeira de tal entidade ou fazer com que tal entidade atinja certos níveis de resultados operacionais.

“Transação de Afiliada” tem o significado estabelecido para tal termo na **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

“Transação de Recebíveis Qualificada” significa qualquer transação ou série de transações que possa ser celebrada pela Emissora ou qualquer Subsidiária de acordo com a qual a Emissora ou qualquer Subsidiária possa vender, transmitir ou de outra forma transferir para (a) uma

---

<sup>1</sup> Nota para W&C: favor indicar definição a ser incluída a partir das normas relevantes.



Subsidiária de Contas a Receber (no caso de uma transferência pela Emissora ou qualquer Subsidiária), ou (b) qualquer outra Pessoa (no caso de uma transferência por uma Subsidiária de Contas a Receber), ou possa transferir uma participação indivisa ou possa conceder uma garantia real em, quaisquer Contas a receber (existentes ou decorrentes no futuro) da Emissora ou de qualquer Subsidiária e qualquer ativo relacionado a elas, incluindo todas as garantias que garantem tais Contas a Receber, todos os contratos e todas as garantias ou outras obrigações em relação às contas a receber, receitas de tais Contas a Receber e outros ativos que são habitualmente transferidos, ou em relação aos quais os direitos reais de garantia são habitualmente concedidos, em conexão com transações de securitização de ativos envolvendo Contas a Receber nos termos que a Emissora concluiu serem habituais e termos de mercado justos para a Emissora e suas Subsidiárias.

“Transação de Sale e Leaseback” significa qualquer transação ou série de transações relacionadas nos termos das quais a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias vende ou transfere qualquer propriedade para qualquer Pessoa com a intenção de retomar um arrendamento de tal propriedade ou celebra um arrendamento de propriedade anteriormente transferido pela Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias para o arrendador.

“Endividamento de Valor de Compra” significa Endividamento:

- (1) consistindo no preço de compra diferido de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações sob qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações de valor monetário de compra; ou
- (2) Incorridos no curso normal dos negócios para financiar a totalidade ou parte do preço de compra (incluindo, no caso de Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas, o arrendamento) dentro de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias de tal compra ou arrendamento, ou outro custo de projeto, construção, instalação ou melhoria de quaisquer ativos;

desde que o valor principal agregado de tal Endividamento não exceda o preço de compra de tais ativos e o custo incorrido em tal projeto, construção, instalação ou melhoria, incluindo qualquer Refinanciamento de tal Endividamento que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) na data do Refinanciamento.

“Vencimento Programado” significa, com relação a qualquer Endividamento, a data especificada em tal Endividamento como a data fixa em que o pagamento final do principal de tal Endividamento é devido e pagável, inclusive, com relação a qualquer valor de principal que seja então devido e pagável de acordo com qualquer disposição de resgate obrigatório, a data



especificada para o seu pagamento (mas excluindo qualquer disposição que preveja obrigações de reembolsar, resgatar ou recomprar tal Endividamento mediante a ocorrência de qualquer contingência, a menos que tal contingência tenha ocorrido).

“Venda de Ativos” significa qualquer venda, transmissão, arrendamento, transferência ou outra alienação (ou série de vendas, arrendamentos, transferências ou alienações relacionadas) pela Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias, incluindo qualquer alienação por meio de fusão, cisão, consolidação ou transação semelhante (cada uma referida para efeitos desta definição como uma “alienação”), de:

- a) quaisquer ações do Capital Social de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia (exceto ações qualificadas de diretores ou ações exigidas pela lei aplicável a serem detidas por uma Pessoa que não seja a Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias);
- b) todos ou substancialmente todos os ativos de qualquer divisão ou operação comercial da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias; ou
- c) quaisquer outras propriedades ou ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias fora do curso normal dos negócios da Companhia ou de tal Subsidiária.

Não obstante o acima exposto, o seguinte não será considerado Venda de Ativos:

- a) a alienação pela Companhia ou por qualquer Subsidiária à Companhia ou à outra Subsidiária (que não seja uma Subsidiária de Recebíveis), incluindo uma Pessoa que é ou se tornará uma Subsidiária imediatamente após a alienação;
- b) a venda de bens ou equipamentos que, na determinação razoável da Companhia, tenham se tornado desgastados, obsoletos, antieconômicos ou danificados ou de outra forma inadequados para uso em conexão com os negócios da Companhia ou de qualquer Subsidiária;
- c) a alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia que não viole a Cláusula 15.16;
  - (i) alienações de propriedade na medida em que essa alienação gere um crédito no valor do preço de compra de propriedade de substituição semelhante que seja prontamente adquirida, (ii) alienações de propriedade na medida em que o produto de tal alienação seja prontamente aplicado à compra preço de tal propriedade de substituição (cuja propriedade de substituição é realmente adquirida imediatamente).
- d) uma emissão de Capital Social pela Companhia ou por qualquer Subsidiária para a Companhia ou para outra Subsidiária;



- e) vendas, arrendamentos, subarrendamentos ou outras alienações de produtos, serviços, equipamentos, estoques, recebíveis ou outros ativos no curso normal dos negócios;
- f) um Pagamento Restrito que não viole a Cláusula 15.3 ou um Investimento Permitido;
- g) vendas de recebíveis e ativos relacionados ou uma participação neles do tipo especificado na definição de “Transação de Recebíveis Qualificada” para uma Subsidiária de Recebíveis;
- h) a criação de uma Garantias Permitidas;
- i) alienações de recebíveis e ativos ou interesses relacionados em conexão com o compromisso, liquidação ou cobrança dos mesmos no curso normal dos negócios ou em falência ou processos semelhantes e excluindo factoring ou acordos semelhantes;
- j) execuções hipotecárias de bens, transferências de propriedade interditada/tomada pelo poder público como resultado de uma desapropriação eminente ou de políticas semelhantes (seja por venda voluntária ao poder público ou por desapropriação forçada pelo poder público ou de outra forma) e transferências de propriedades que foram sujeitas a sinistro para a respectiva seguradora de tais propriedades como parte de uma liquidação/acionamento de seguro;
- k) qualquer renúncia de direitos contratuais ou qualquer liquidação, liberação, transferência, abandono, renúncia de demandas contratuais, ilícitas, litigiosas ou outras demandas semelhantes de qualquer tipo;
- l) a resolução de qualquer Contrato de Cobertura de acordo com seus termos;
- m) a venda, transferência ou outra alienação de ativos “não essenciais” adquiridos de acordo com um investimento ou aquisição permitida por esta Escritura; desde que tais ativos sejam vendidos, transferidos ou de outra forma alienados no prazo de seis meses após a consumação de tal aquisição ou investimento;
- n) qualquer operação de financiamento com relação a bens construídos ou adquiridos pela Companhia ou por qualquer Subsidiária após a Data de Encerramento da Recuperação Judicial, incluindo securitizações de ativos permitidas por esta Escritura;
- o) vendas, transferências e outras disposições de investimentos em joint ventures na medida exigida por, ou feitas de acordo com, acordos habituais de compra/venda entre as partes da joint venture estabelecidos nos acordos de joint venture e acordos vinculativos semelhantes;
- p) vendas ou outras alienações de capacidade ou direitos irrevogáveis de uso na rede de telecomunicações da Companhia ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios;
- q) uma Transação de Sale e Leaseback no prazo de um ano após a aquisição do ativo relevante no curso normal dos negócios;



- r) trocas de ativos de telecomunicações por outros ativos de telecomunicações em que o valor justo de mercado dos ativos de telecomunicações recebidos seja pelo menos igual ao Valor Justo de Mercado dos ativos de telecomunicações alienados ou, se for inferior, a diferença seja recebida em dinheiro;
- s) o licenciamento, sublicenciamento ou concessão de licenças para usar patentes, segredos comerciais, know-how e outras tecnologias ou propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer Subsidiária, na medida em que tal licença não proíba o licenciante de utilizar a patente, segredo comercial, know-how ou tecnologia ou outra propriedade intelectual;
- t) qualquer transação ou série de transações relacionadas com relação aos ativos listados no Anexo A deste documento; ou
- u) qualquer transação ou série de transações relacionadas envolvendo propriedades ou ativos com um valor justo de mercado tomado em conjunto com todas as outras disposições feitas com base neste item (u) no mesmo ano fiscal, não superior a R\$ [●] ([●]).

## CLÁUSULA II AUTORIZAÇÃO

### 2.1. Autorização da Emissora

2.1.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em [=] de [=] de 2024 (“RCA”), na qual: (i) foram aprovadas e ratificadas as condições da Emissão (conforme abaixo definido); e (ii) a administração da Emissora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na referida RCA, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão, e no Plano de Recuperação Judicial (conforme abaixo definido), em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

## CLÁUSULA III REQUISITOS

A 13ª emissão de debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, *da espécie com garantia real*, em série única, da Emissora, para distribuição pública, conforme o rito de registro



automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 (“Emissão”, “Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

### **3.1. Registro Automático na CVM**

**3.1.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 25, 26, inciso XIV, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não-conversíveis em ações; e (ii) destinada exclusivamente a credores da Emissora, nos termos do plano de recuperação judicial da Emissora homologado pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em [●] (“Juízo da Recuperação” e “Plano de Recuperação Judicial”, respectivamente).

**3.1.2.** Nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, e tendo em vista o rito de registro e o público-alvo adotado no âmbito da Oferta, conforme Cláusula 3.1.1 acima, (i) a Oferta foi dispensada da apresentação de prospecto e lâmina para sua realização; (ii) a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições; e (iii) devem ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 3.5.2 abaixo.

**3.1.3.** Para a concessão do registro de oferta no rito automático, foi realizado o requerimento de registro automático da Oferta, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, mediante apresentação de (a) pagamento da taxa de fiscalização; (b) formulário eletrônico de requerimento da oferta preenchido por meio de sistema de registro disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e (c) declaração de que o registro da Emissora encontra-se atualizado.

### **3.2. Arquivamento da RCA na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Publicação da RCA**

**3.2.1.** A ata da RCA será arquivada na JUCERJA e será publicada no jornal Valor Econômico, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.



3.2.1.1. A Emissora deverá, após o registro da RCA, enviar ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (PDF), contendo a chancela de inscrição na JUCERJA no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

### **3.3. Registro pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**

3.3.1. A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da distribuição da Oferta (“Anúncio de Encerramento”), nos termos do artigo 20, inciso I, e artigo 25 do “Código de Ofertas Públicas” vigente desde 02 de janeiro de 2023.

### **3.4. Arquivamento desta Escritura de Emissão e de Eventuais Aditamentos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

3.4.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

3.4.1.1. A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela de inscrição na JUCERJA desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCERJA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção dos referidos registros.

### **3.5. Depósito para Distribuição e Negociação**

3.5.1. As Debêntures serão depositadas para:

(a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão

B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e



(b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

3.5.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário: (i) por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); (ii) por Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 1, da Resolução CVM 160; e (iii) pelo público em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 2, da Resolução CVM 160.

3.5.3. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

### **3.6. Divulgação dos Documentos e Informações da Oferta**

3.6.1. As divulgações das informações da Oferta, devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) do Coordenador Líder; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.

## **CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **4.1. Número da Emissão**

4.1.1. A Emissão objeto da presente Escritura constitui a 13ª emissão de debêntures da Emissora



## 4.2. Valor Total da Emissão

4.2.1. O valor total da Emissão é de R\$ [●] ([●]), na Data de Emissão.

## 4.3. Número de Séries

4.3.1. [A Emissão será realizada em série única].

## 4.4. Finalidade

4.4.1. Considerando que as Debêntures serão integralizadas com créditos, essa Emissão tem por finalidade entregar novos títulos para os credores, conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. O Preço de Subscrição das Debêntures será integralizado à vista, mediante entrega, pelos Debenturistas, dos créditos de sua titularidade contra as Recuperandas (na qualidade de devedoras principais ou garantidoras de tais créditos), de acordo com o definido no Plano de Recuperação Judicial, na Data de Integralização (“Créditos em Recuperação Judicial”).

## 4.5. Colocação e Procedimento de Distribuição

4.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), nos termos do “[=]”, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

## 4.6. Plano de Distribuição

4.6.1. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição,



tendo como público-alvo exclusivamente credores da Emissora, nos termos do Plano de Recuperação Judicial (“Plano de Distribuição”).

4.6.2. Cada Investidor Profissional fica informado que: (i) foi dispensada divulgação de um prospecto e lâmina para a realização da Oferta; (ii) a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; e (iii) existem restrições para a revenda dos títulos de dívida, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160 e da Cláusula 2.5.2 acima.

4.6.3. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

#### **4.7. Banco Liquidante e Escriturador**

4.7.1. O escriturador da presente Emissão é o [=], instituição financeira com sede na Cidade de [=], [=], [=], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [=] (“Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). O Escriturador será responsável por efetuar a escrituração das Debêntures, entre outras atribuições descritas nas normas da B3.

4.7.2. O banco liquidante da presente Emissão é o [=], [=] (“Banco Liquidante”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

#### **4.8. Objeto Social da Emissora**

4.8.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora abrange a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.



4.8.2. Nos termos do Estatuto Social da Emissora, na consecução de seu objeto, a Emissora poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: [Nota BMA: confirmar eventual alteração até finalização da minuta.]

- (i) participar do capital de outras empresas;
- (ii) constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- (iii) promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- (iv) prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;
- (v) atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;
- (vi) realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e 2 distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;
- (vii) comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;
- (viii) praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;
- (ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;
- (x) desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;
- (xi) ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;
- (xii) vender, licenciar e ceder o uso de softwares;
- (xiii) prestar serviço de assinatura de locação de filmes online, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;



- (xiv) distribuir conteúdo de vídeo on demand a partir de qualquer tecnologia disponível;
- (xv) prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;
- (xvi) transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;
- (xvii) prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;
- (xviii) prestar serviços de help-desk e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;
- (xix) ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) data center, incluindo cloud, hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação, (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e
- (xx) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

## CLÁUSULA V CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### 5.1. Características Básicas

5.1.1. **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia [=] de [=] de 2024 (“Data de Emissão”).

5.1.2. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

5.1.3. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

5.1.4. **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.



5.1.5. **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de [=] ([36]) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para [=] de [=] de 2027 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura.

5.1.6. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ [=] ([=]), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

5.1.7. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas [=] ([=]) debêntures (“Debêntures”).

## 5.2. Remuneração

5.2.1. **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

5.2.2. **Juros Remuneratórios das Debêntures:** [Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à [●] ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento da remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). O cálculo da remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

5.2.2.1. Observada a periodicidade prevista na Cláusula 4.4.1 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, prevista na Cláusula 6.1 abaixo, ou liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura.

5.2.2.2. Os Juros Remuneratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Spread - 1)$$



onde:

**J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios devido ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**VNe** = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP”.um número inteiro.

5.2.7. Para fins da presente Escritura, a expressão “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais.

5.2.8. Para fins da presente Escritura, a expressão “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), e se conclui 3 (três) semestres após a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondente ao Período de Capitalização em questão



(exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

### 5.3. Periodicidade de Amortização do Valor Nominal Unitário

5.3.1. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, prevista na Cláusula 6.1 abaixo, ou de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos desta Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento.

### 5.4. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

5.4.1. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios poderão ser (a) pagos anualmente, a exclusivo critério da Emissora, sempre no dia [=], ou (b) capitalizados, sendo o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios ou sua capitalização, devido(a) [=] ([=]) [=] após a primeira Data de Integralização (inclusive) e o último na Data de Vencimento, de acordo com o cronograma previsto abaixo (cada uma dessas datas de pagamento, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios", ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e amortização extraordinária, previstas na Cláusula VI abaixo, e vencimento antecipado, nos termos desta Escritura:

Parcela	Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios do Valor Nominal Unitário das Debêntures
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]



5.4.1.1. Caso a Emissora opte pela capitalização dos Juros Remuneratórios, deverá comunicar os titulares de debêntures até 15 (quinze) dias antes da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, bem como convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula XI, a qual deverá aditar a presente Escritura, com vistas a refletir os Juros Remuneratórios que venham a ser capitalizados.

## 5.5. Local de Pagamento

5.5.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 (“Local de Pagamento”).

5.5.2. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios.

## 5.6. Prorrogação dos Prazos

5.6.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

## 5.7. Encargos Moratórios

5.7.1. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, e observado ainda o disposto na Cláusula VII desta Escritura, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional,



irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento financeiro até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

## 5.8. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

5.8.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Juros Remuneratórios e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

## 5.9. Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização

5.9.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Data de Integralização”). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido do respectivo Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Subscrição”).

5.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição.

## 5.10. Repactuação

5.10.1. Não haverá repactuação das Debêntures.



## **5.11. Publicidade**

5.11.1. Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://www.ri.oi.com.br/>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere o Jornal de Publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário, informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

## **5.12. Comprovação de Titularidade das Debêntures**

5.12.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.

## **5.13. Liquidez e Estabilização**

5.13.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

## **5.14. Imunidade de Debenturistas**

5.14.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, com cópia ao Escriturador e Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento



de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5.14.1.1. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.14 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, à Emissora, com cópia ao Escriturador e Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pela Emissora, pelo Escriturador e/ou pelo Banco Liquidante.

5.14.1.2. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.14.1 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora, ao Escriturador e/ou ao Banco Liquidante depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Emissora, o Escriturador e/ou o Banco Liquidante por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

## **5.15. Fundo de Amortização**

5.15.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

## **CLÁUSULA VI ADITAMENTOS À PRESENTE ESCRITURA**

### **Celebração de Aditamentos à Escritura e Arquivamento na JUCERJA**

**6.1.** Quaisquer aditamentos a esta Escritura deverão ser celebrados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário e posteriormente arquivados pela Emissora, em até 30 (trinta) dias, na JUCERJA, e enviada uma cópia ao Agente Fiduciário contendo o devido registro na JUCERJA.



**6.2.** Não obstante a Cláusula 6.030, a Emissora, os Fiadoras, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia podem alterar esta Escritura ou qualquer dos Documentos de Garantia sem aviso prévio ou consentimento de qualquer titular para:

- a. sanar qualquer ambiguidade latente, vício ou inconsistência interna ou corrigir um erro manifesto; desde que tal ação não afete adversamente os interesses dos titulares de Debêntures em qualquer aspecto relevante;
- b. prever a assunção das obrigações da Emissora ou de quaisquer Fiadoras nos termos das Debêntures e desta Escritura, para cumprir as Cláusula 15.24 a 15.26;
- c. adicionar Garantias com relação às Debêntures ou fornecer garantia adicional para os Debêntures ou confirmar e evidenciar a liberação, rescisão ou quitação de qualquer Garantia ou Gravame que garanta as Debêntures quando tal liberação, rescisão ou quitação for permitida pela Escritura e pelos Documentos de Garantia, conforme aplicável;
- d. adicionar às obrigações previstas na Cláusula 15 da Emissora em benefício dos titulares de Debêntures ou renunciar a qualquer direito ou poder aqui conferido à Emissora;
- e. fazer qualquer alteração que não afete material e adversamente os interesses de qualquer titulares de Debêntures;
- f. comprovar e providenciar a aceitação da nomeação nos termos deste instrumento por um Agente Fiduciário sucessor com relação às Debêntures; ou
- g. para fazer quaisquer alterações necessárias para implementar as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

6.2.1. Após uma alteração nos termos desta Cláusula 6.02 entrar em vigor, a Emissora enviará aos titulares de Debêntures um aviso descrevendo brevemente tal alteração. O descumprimento em fornecer tal notificação a todos os titulares de Debêntures, ou qualquer defeito a ela inerente, não irá prejudicar ou afetar a validade de uma alteração nos termos desta Cláusula 6.02.

**6.3.** Salvo disposição em contrário na **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a Sociedade, as Fiadoras, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem alterar esta Escritura, as Debêntures ou os direitos dos titulares de Debêntures (ou renunciar a qualquer Evento de Inadimplemento) sem aviso prévio a qualquer titular de Debêntures, desde que com o consentimento por escrito dos titulares de Debêntures que detenham a maioria do valor principal em aberto agregado da Dívida Prioritária Garantida; desde que, não havendo o consentimento de titulares de Debêntures representando 75% (setenta e cinco por cento) do valor principal em aberto agregado das Debêntures, nenhuma alteração ou renúncia possa:

- a. alterar o Vencimento Programado de qualquer pagamento do principal ou qualquer parcela de juros sobre qualquer Garantia;



- b. reduzir o valor principal das Debêntures ou a taxa de juros das Debêntures, ou alterar o método de cálculo do valor do principal ou juros a pagar em qualquer data;
- c. após o momento em que uma Oferta de Compra for feita, reduzir o valor da compra ou o preço de compra, ou prorrogar a última data de vencimento ou data de compra;
- d. alterar qualquer local de pagamento em que o principal, prêmio, se houver, juros, se houver, sobre as Debêntures sejam devidos;
- e. alterar a moeda ou moeda corrente em que o principal, prêmio, se houver, juros, se houver, sobre as Debêntures sejam devidos;
- f. prejudicar o direito de qualquer titular de Debêntures de receber qualquer pagamento de principal, prêmio, se houver, ou pagamento de juros sobre as Debêntures de tal titular, no ou após o Vencimento Programado, ou instituir processo para a execução de tal pagamento;
- g. reduzir o percentual no valor principal das Debêntures em circulação, o consentimento de cujos titulares é necessário para qualquer modificação ou alteração desta Escritura ou o consentimento de cujos titulares é necessário para qualquer renúncia ao cumprimento de certas disposições desta Escritura ou certos inadimplementos e suas consequências previstas nesta Escritura;
- h. modificar ou alterar qualquer disposição da Escritura que afete a classificação das Debêntures ou de qualquer Garantia ou Fiança de maneira adversa aos Titulares dos Valores Mobiliários;
- i. fazer qualquer alteração em qualquer Garantia ou Fiança que afete adversamente os titulares das Debêntures; ou
- j. modificar, alterar, aditar ou renunciar a qualquer disposição desta Cláusula 6.3.

**6.4.** Além disso, sem o consentimento dos titulares de Debêntures que detenham pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor principal em aberto agregado das Debêntures, nenhuma alteração, modificação, complemento ou renúncia poderá liberar qualquer Garantia ou mudar ou alterar a prioridade dos Gravames na Garantia, em cada caso, exceto quando permitido de outra forma nos termos desta Escritura e dos Documentos de Garantia. Para evitar dúvidas, qualquer alteração, modificação, complemento ou renúncia em relação à Garantia e permitida nos Documentos de Garantia, inclusive em relação a quaisquer emendas, modificações, complementos ou renúncias necessárias para incluir qualquer Dívida Garantida de Prioridade Adicional Permitida a ser garantida nos termos dos referidos Documentos de Garantia, não exigirá o consentimento dos titulares das Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia.

**6.5.** Nenhuma alteração que tenha um efeito prejudicial substancial (na determinação razoável do Agente Fiduciário) sobre os direitos, deveres, responsabilidades, indenizações ou imunidades do Agente Fiduciário nos termos desta Escritura deve ser feita sem o consentimento prévio por escrito do Agente Fiduciário, que não deve ser retido, atrasado ou condicionado injustificadamente.



**6.6.** Ao formular suas decisões sobre tais assuntos, o Agente Fiduciário terá o direito de confiar nas evidências que julgar apropriadas, incluindo certificado de Diretor(es) e pareceres de advogados.

**6.7.** Não será necessário para o consentimento dos titulares sob esta Cláusula 6.3 aprovar o formato particular de qualquer proposta de alteração. Será suficiente se tal consentimento aprovar a substância do mesmo.

**6.8.** Uma alteração, complemento ou renúncia sob esta Cláusula 6.3 entrará em vigor após o recebimento pelo Agente Fiduciário de consentimentos por escrito dos titulares da porcentagem necessária no valor principal das Debêntures em circulação. Após uma alteração nos termos desta Cláusula 6.3 entrar em vigor, a Emissora entregará aos titulares de Debêntures um aviso descrevendo brevemente tal alteração, complemento ou renúncia. A Emissora enviará alterações e escrituras suplementares aos titulares de Debêntures mediante solicitação por escrito. O descumprimento em fornecer tal notificação a todos os titulares de Debêntures, ou qualquer defeito nela, não deverá prejudicar ou afetar a validade de uma alteração, escritura suplementar ou renúncia sob esta Cláusula 6.3.

**6.9.** Não obstante qualquer disposição em contrário, nenhuma alteração, complemento ou renúncia a esta Escritura, às Debêntures ou às Fianças deverá modificar ou renunciar aos direitos do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia ou de qualquer Agente sem o consentimento do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia ou de tal Agente.

## **CLÁUSULA VII RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA**

### **7.1. Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa**

7.1.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios e dos



Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

7.1.2. Resgate Antecipado Facultativo Parcial. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado de parte das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Parcial” e, conjuntamente com Resgate Antecipado Facultativo Total, o “Resgate Antecipado Facultativo”).

7.1.3. Qualquer resgate das Debêntures pela Emissora de acordo com as Cláusulas 7.1.1. e 7.1.2. acima estará sujeito às seguintes condições: (i) haver pelo menos US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) como valor principal agregado de Debêntures após tal resgate ou (ii) a Emissora realizar o resgate de todo o valor principal então em circulação relativo às Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios (além de prêmio, se houver).

7.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.11 desta Escritura, devendo tal publicação ser enviada para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o respectivo Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados conforme previsto na Cláusula 4.2; (c) a quantidade de Debêntures objeto de resgate, conforme aplicável, e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

7.1.5. Qualquer Resgate Antecipado Facultativo de Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2. acima poderá, a critério da Emissora, estar sujeito a uma ou mais condições precedentes, incluindo qualquer oferta de ações ou outro financiamento relacionado. Além disso, se tal Resgate Antecipado Facultativo ou Comunicação de Resgate estiver sujeito ao cumprimento de uma ou mais condições precedentes, tal Comunicação de Resgate deverá declarar que, a critério da Emissora, a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo poderá ser adiada até o momento em que tais condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas, ou tal Resgate Antecipado Facultativo poderá não ocorrer e tal Comunicação de Resgate poderá ser rescindida no caso de qualquer uma ou todas essas condições precedentes não terem sido cumpridas ou renunciadas até a data de Resgate Antecipado Facultativo, ou até a nova data de Resgate Antecipado Facultativo estabelecida.



7.1.6. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, a operacionalização do resgate seguirá os procedimentos adotados pela B3. A B3 deverá ser comunicada através de correspondência enviada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente será realizado pelo Escriturador, mediante depósito em contas correntes a serem indicadas pelos Debenturistas.

7.1.7. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.

7.1.8. Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas (“Amortização Extraordinária Facultativa”).

7.1.8.1. A Amortização Extraordinária Facultativa somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.11 desta Escritura, devendo tal publicação ser enviada para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a Amortização Extraordinária Facultativa (“Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será parcela o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados conforme previsto na Cláusula 4.2 acima; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

7.1.8.2. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures.



7.1.8.3. O pagamento das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa será feito pela Emissora: **(i)** por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratório. A B3 deverá ser comunicada através de correspondência enviada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

## 7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória

7.2.1. As Recuperandas realizarão o resgate antecipado obrigatório total, de forma *pro rata* entre os Debenturistas e/ou detentores de créditos das Dívida Novo Empréstimo DIP e Dívida Roll-Up (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), e, após o pagamento dos credores da Dívida Novo Empréstimo DIP e Dívida Roll-Up, aos credores titulares de Dívida A&E Reinstated (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), na proporção e conforme definidos no Plano de Recuperação Judicial, de acordo com os seguintes termos e condições:

- i. mediante qualquer Venda de Ativos que constitua uma venda de ações da V.Tal detidas pela Emissora, a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data de consumação de tal venda de ações que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma “**Data de Venda de Ações da V.Tal**”), entregar um Comunicado de Resgate para cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, não menos de 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Ações da V.Tal, aplicar 100% das Receitas Líquidas de Caixa recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal venda de ações da V.Tal para resgatar (um “**Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal**”) as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos sobre o mesmo, mas não incluindo a data de resgate aplicável) igual a tais Receitas Líquidas de Caixa, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal do mesmo, observado que, na medida em que (x) a contraprestação de tal Venda de Ativos não seja realizada 100% em dinheiro ou equivalentes de dinheiro e (y) após a efetivação de tal Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal e qualquer resgate exigido de acordo com o item “ii” abaixo, as Receitas Líquidas de Caixa em um valor agregado igual a R\$1,8



bilhão não estejam disponíveis para a Emissora em conformidade com os itens “i.a” e “i.b” abaixo, então, o valor das Receitas Líquidas de Caixa necessárias para serem aplicadas em um Resgate Obrigatório de Ações da V.Tal de acordo com este item (i) deverá ser reduzido de forma que o montante de R\$ 1,8 bilhão esteja disponível para a Companhia, em conformidade com os itens “i.a” e “i.b” abaixo.

- a. deverá haver um valor agregado disponível para a Emissora, como Receitas Líquidas de Caixa, no montante igual a R\$ 1,8 bilhão; e
  - b. o restante, se houver, será aplicado pela Emissora, conforme possa ser exigido nos termos de qualquer outro contrato da Emissora ou de suas Subsidiárias.
- ii. mediante qualquer Venda de Ativos que constitua uma venda de ações da ClientCo detidas pela Emissora, a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data da consumação de tal venda ou alienação de ativos que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma “**Data de Venda de Ações da ClientCo**”), entregar um Comunicado de Resgate a cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, pelo menos 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Ações da ClientCo, aplicar 100% das Receitas Líquidas de Caixa recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal venda de ações para resgatar (um “**Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo**”) as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos até, mas não incluindo, a data de resgate aplicável) igual a tais Receitas Líquidas de Caixa, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal dos mesmos, observado que, na medida em que (x) a contraprestação de tal Venda de Ativos não seja realizada 100% em dinheiro ou equivalentes de dinheiro e (y) após a efetivação de tal Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo e qualquer resgate exigido de acordo com o item “i” acima, as Receitas Líquidas de Caixa em um valor agregado igual a R\$1,8 bilhão não estejam disponíveis para a Emissora em conformidade com os itens “ii.a” e “ii.b” abaixo, então, o valor das Receitas Líquidas de Caixa necessárias para serem aplicadas em um Resgate Obrigatório de Ações da ClientCo de acordo com este item (ii) deverá ser reduzido de forma que o montante de R\$ 1,8 bilhão esteja disponível para a Companhia, em conformidade com os itens “ii.a” e “ii.b” abaixo.



- a. deverá haver um valor agregado disponível para a Emissora, como Receitas Líquidas de Caixa, no montante igual a R\$ 1,8 bilhão; e
  - b. o restante, se houver, será aplicado pela Emissora, conforme possa ser exigido nos termos de qualquer outro contrato da Emissora ou de suas Subsidiárias.
- iii. na e após a Data de Acionamento do Resgate da Venda de Ativos, mediante qualquer Venda de Ativos que constituam Garantia (exceto ações da V.Tal e ações da ClientCo), a Emissora deverá, no prazo de 10 Dias Úteis a partir da data da consumação de tal Venda de Ativos que resulte em Receitas Líquidas de Caixa superiores a R\$ 0,00 (a data de tal consumação, uma "**Data de Venda de Garantia**"), entregar um Comunicado de Resgate para cada Debenturista, com uma cópia para o Agente Fiduciário, e deverá, pelo menos 20 Dias Úteis após tal Data de Venda de Garantia, aplicar as Receitas Líquidas de Caixa recebidas pela Emissora ou suas Subsidiárias a partir de tal Venda de Ativos (o "**Valor de Resgate de Garantia Aplicável**") para resgatar (um "**Resgate Obrigatório de Garantia**" e, em conjunto com um Resgate Obrigatório de Ações V.Tal e um Resgate Obrigatório de Ações ClientCo, um "**Resgate Obrigatório**") as Debêntures e qualquer outra Dívida Prioritária Garantida, em uma base *pro rata*, em um valor principal agregado (juntamente com juros acumulados e não pagos sobre o mesmo, mas não incluindo a data de resgate aplicável) igual ao agregado de tal Valor de Resgate de Garantia Aplicável para tal Venda de Ativos, a um preço de resgate igual a 100% do valor principal do mesmo; e
- iv. pelo menos 50% do montante que venha a ser apurado de fluxo de caixa em qualquer trimestre a partir de 31 de dezembro de 2016, excluído [(a) R\$[●], (b) o produto de qualquer Venda de Ativos (conforme definido abaixo, inclusive com relação às ações da V.Tal ou ClientCo), (c) receitas de Endividamentos incorridos durante ou após a consumação das reestruturações identificadas no Plano de Recuperação Judicial que é permitido incorrer sob esta Escritura, e (d) o valor agregado da soma das despesas consolidadas, com juros, incluindo despesas financeiras decorrentes de outras atividades relacionadas ao curso normal dos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias Relevantes para um exercício fiscal, na medida em que tal despesa foi deduzida no cálculo dos resultados operacionais consolidados, conforme estimados pela Emissora de boa-fé, a serem pagos no prazo de 90 dias a partir de 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e/ou 31 de dezembro de cada ano, em qualquer caso, para o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total") ou para a amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização"),



Extraordinária Obrigatória”), conforme o caso, nos termos definidos no Plano de Recuperação Judicial.

7.2.1.1. A obrigação da Emissora de fazer um Resgate Obrigatório de acordo com a Cláusula 7.2.1. acima poderá ser dispensada ou modificada a qualquer momento antes da Data de Venda de Ações V.Tal, Data de Venda de Ações ClientCo ou Data de Venda de Garantia, conforme aplicável, com o consentimento dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal em aberto agregado das Debêntures.

7.2.1.2. *Receitas Líquidas de Caixa até R\$200.000.000,00.* Caso a soma do Valor recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja igual ou menor que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais), tal montante será utilizado pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

7.2.1.3. *Receitas Líquidas de Caixa acima de R\$200.000.000,00 e até R\$400.000.000,00.* Caso a soma do Valor do Cash Sweep recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja maior que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais) e menor ou igual a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), as Recuperandas destinarão prioritariamente 50% das Receitas Líquidas de Caixa disponíveis nos termos da Cláusula 6.2.1.1, ao Resgate Antecipado Obrigatório Total ou à Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, conforme o caso e, o saldo remanescente de 50% das Receitas Líquidas de Caixa será utilizado pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

7.2.1.4. *Receitas Líquidas de Caixa acima de R\$400.000.000,00.* Caso a soma do Valor do Cash Sweep recebido pela Emissora e suas subsidiárias na alienação de um ou mais ativos seja maior que R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), as Recuperandas destinarão 100% das Receitas Líquidas de Caixa acima desse valor ao Resgate Antecipado Obrigatório Total ou à Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, conforme o caso, após as destinações determinadas nas Cláusulas 7.2.1.1. e 7.2.1.2 acima.

7.2.2. O Resgate Antecipado Obrigatório Total ou a Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento que ensejar Resgate Antecipado Obrigatório Total ou a Amortização Extraordinária Obrigatória.



7.2.3. Aplica-se ao Resgate Antecipado Obrigatório Total e à Amortização Extraordinária Obrigatória, *mutatis mutandis*, as disposições referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total e à Amortização Extraordinária Facultativa.

### 7.3. Aquisição Facultativa

7.3.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

## CLÁUSULA VIII VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. São consideradas hipóteses de inadimplemento da presente Escritura a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos a partir da primeira Data de Integralização (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (a) O não pagamento, pela Emissora, do valor de principal das Debêntures na respectiva data de pagamento (vencimento, antecipação ou resgate) prevista nesta Escritura, ;
- (b) O não pagamento, pela Emissora, do valor de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, das Debêntures na respectiva data de pagamento, e o inadimplemento continuar por um período de 30 dias;
- (c) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto na Escritura e nos Contratos de Garantia, e quaisquer documentos ou instrumentos celebrados e entregues nos termos desta Escritura (“Documentos da Transação”) caso tal omissão (exceto



qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado no item (a) ou (b) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a notificação por escrito para a Emissora pelo Agente Fiduciário agindo de acordo com a instrução por escrito de detentores de 25% dos titulares de Debêntures ou mais do valor total de principal das Debêntures, ou à Emissora e ao Agente Fiduciário pelos detentores de 25% dos titulares de Debêntures ou mais do valor total de principal das Debêntures;

(d) (i) a antecipação de qualquer Endividamento (conforme definido abaixo) da Emissora ou de qualquer Subsidiária (conforme definida abaixo) em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério da Emissora ou de suas subsidiárias, conforme for o caso, ou a critério do detentor da referida dívida, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o não pagamento pela Emissora ou suas Subsidiárias Relevantes de qualquer valor a respeito do principal, prêmio, juros ou outros valores devidos de Endividamento existente na data exigida para esse pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, o valor total da referido Endividamento que se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (quando o pagamento não tiver sido prorrogado ou renunciado pelos credores pertinentes) que sejam iguais ou superiores a US\$100 milhões (ou seu equivalente em outra moeda); [Nota BMA: confirmar se o preceito é, de fato, estabelecer uma exceção para valores iguais ou superiores a US\$100MM]

(e) Uma ou mais sentenças transitadas em julgado ou processos semelhantes que versem sobre o pagamento de valor individual ou em conjunto equivalente ou superior a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos), ou o montante equivalente em qualquer outra moeda, ainda não paga ou reembolsada por seguro contra a Emissora ou suas Subsidiárias Relevantes ou qualquer de seus bens, sem que haja liberação ou sustação com oferecimento de garantia ou caução em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo recebimento da sentença, ou processo semelhante;

(f) Pedido de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou de suas Subsidiárias Relevantes nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro;

(g) A Emissora ou qualquer de suas Subsidiárias Relevantes requeira a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer recurso ou



com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou venha a fazer uma cessão geral ou transmissão de bens em benefício de credores;

(h) um tribunal competente emita uma ordem ou decisão contra a Emissora ou uma Subsidiária para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso de acordo com as lei de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para a Emissora ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensão dentro de um período de 90 (noventa) dias;

(i) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil, estado ou município e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (f) ou (g);

(j) Recusa ou discordância pela Emissora do cumprimento das obrigações relativas às Debêntures constantes da Escritura; ou

(k) Todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora ou de qualquer das suas Subsidiárias Restritas sejam condenados, apreendidos ou de outra forma desapropriados, ou a custódia desses ativos será assumida por qualquer autoridade governamental ou agência qualquer organização autorregulada ou outra autoridade regulatória não governamental ou autoridade quase governamental (desde que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), ou qualquer árbitro, corte ou tribunal de jurisdição competente, incluindo a República Federativa do Brasil, o Ministério Público, a Polícia Federal, o Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social, Banco Central do Brasil, a CVM, ANATEL e Tribunal de Contas da União ("Autoridade Governamental") ou a Emissora ou qualquer de suas Subsidiárias Relevantes deixe de exercer controle usual sobre uma parcela substancial de seus ativos por 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;

(l) qualquer Contrato de Garantia deixe de ser efetivo e válido, exceto de acordo com os termos desta Escritura, ou nos casos em que uma Subsidiária negar suas obrigações sob qualquer dos Contrato de Garantia prestados;



(m) exceto se expressamente permitido pelos Contratos de Garantia ou pela Escritura, o Agente de Garantia deixar de ter um Gravame válido e aperfeiçoado sobre a Garantia (com a prioridade exigida pela Escritura e pelos Contratos de Garantia) em benefício dos titulares de Debêntures, sujeitos apenas a Gravames Permitidos;

(n) seja feita uma determinação em processo judicial de que qualquer um dos Contratos de Garantia ou qualquer outro acordo ou instrumento que pretenda conceder um gravame constante dos Contratos de Garantia é inexecutável ou inválido por qualquer motivo;

(o) qualquer ação de execução seja tomada em relação à Garantia, incluindo a tomada de quaisquer medidas para executar ou exigir a execução ou execução propriamente dita ou de outra forma exercer quaisquer direitos ou recursos em relação à Garantia, de acordo com a Escritura ou qualquer um dos Contratos de Garantia; e

(p) a Emissora ou qualquer Subsidiária, conforme o caso, deixar de executar, observar ou cumprir qualquer avença ou acordo relativo à concessão ou aperfeiçoamento de qualquer gravame, conforme exigido pelas Debêntures, pela Escritura e pelos Contratos de Garantia, conforme aplicável, e tal falha persista por um período de 10 dias corridos.

8.1.1. O Agente Fiduciário não terá responsabilidade pelo conhecimento de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento ou conhecimento de qualquer resolução, a menos que (i) um diretor autorizado do Agente Fiduciário com responsabilidade direta pela administração da Escritura tenha o conhecimento real desse inadimplemento ou evento de inadimplemento ou (ii) uma notificação por escrito desse inadimplemento ou evento de inadimplemento tenha sido entregue a esse diretor autorizado do Agente Fiduciário pela Emissora ou por qualquer detentor das notas. O Agente Fiduciário não deverá ser considerado como responsável pelo conhecimento de um evento de inadimplemento especificado no subitem (f), (g) ou (h) acima, a menos que ele seja notificado, por escrito, por detentores de no mínimo 25% do valor total de principal das obrigações da Escritura pendentes na época.

8.1.2. As Assembleias Gerais de Debenturistas a que se refere a Cláusula 8.1.1 acima somente poderão determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas detentores de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação.



8.1.2.1. Não havendo quórum, seja de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas conforme disposto na Cláusula 8.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas.

8.1.3. Observado o disposto nesta Cláusula VIII, em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a pagar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, e dos demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Cláusula 5.7 desta Escritura, fora do âmbito B3, observado o disposto na Cláusula 8.1.4 abaixo.

8.1.4. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures imediatamente após a declaração do vencimento antecipado, em conformidade com os demais termos e condições do Manual de Operações da B3.

8.1.5. Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 8.1.3 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## CLÁUSULA IX GARANTIAS

**9.1.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias previstas nesta Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas") a Emissão contará com as seguintes garantias:

(i) alienação fiduciária das ações ordinárias representativas da totalidade das ações de emissão da V.Tal de titularidade da Emissora e de sua Controlada (conforme definido no Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, abaixo definido) ("Ações V.tal Oneradas"), bem como (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus



de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Emissora, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações V.Tal Oneradas; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as Ações V.Tal Oneradas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações V.Tal Oneradas ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula e nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, conforme abaixo definido, sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações V.Tal Oneradas, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Emissora e/ou retirada da Emissora da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (sendo os bens e direitos referidos nos itens (a), (b) e (c) considerados “Ativos Adicionais”; e (d) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Emissora relativamente às Ações V.Tal Oneradas ou aos Ativos Adicionais, observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Ações V.Tal”);

(ii) alienação fiduciária das ações ordinárias representativas da totalidade das ações de emissão da ClientCo de titularidade da Emissora (“Ações ClientCo Oneradas”), bem como (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Emissora, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações ClientCo Oneradas; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as Ações ClientCo Oneradas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ClientCo Oneradas ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula e nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, conforme abaixo definido, sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários



ou títulos de crédito, conforme aplicável; (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações ClientCo Oneradas, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Emissora e/ou retirada da Emissora da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (sendo os bens e direitos referidos nos itens (a), (b) e (c) considerados “Ativos Adicionais”); e (d) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Emissora relativamente às Ações ClientCo Oneradas ou aos Ativos Adicionais, observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Ações ClientCo”);

(iii) alienação fiduciária (a) dos Imóveis da Emissora, conforme definidos e listados no Anexo 1.1. do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças, anexado a esta Escritura como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Imóveis” e “Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis”, respectivamente); e (b) dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=] ao Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis e observadas, em relação aos itens “a” e “b”, as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

(iv) alienação fiduciária das ONTs da Emissora, conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, anexado a esta Escritura de Emissão como Anexo II (“Alienação Fiduciária de Bens Móveis” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”, respectivamente), em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

(v) cessão fiduciária de direitos creditórios da Emissora (a) em relação a todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora a qualquer tempo, depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, definido abaixo), sendo certo que tais direitos e montantes não incluem, em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Emissora; (b) sobejo fruto da excussão das garantias sob o Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis ou Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis, conforme definido abaixo; (c) eventuais sobras e excedentes do sobejo de quaisquer garantias sob os documentos mencionados na alínea “b” deste item “v”; e (d) eventuais sobras e excedentes das sobras mencionadas na alínea “c” deste



item “v”, em conformidade com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, anexado a esta Escritura como Anexo II (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições de tais instrumentos (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), observadas as aprovações regulatórias eventualmente necessárias, em primeira prioridade (*first ranking priority*) nos termos do Plano de Recuperação Judicial; e

(vi) cessão fiduciária de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda de determinados imóveis, exceto aqueles listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis” e, quando em conjunto com o Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “Contratos de Garantia”), que é parte integrante desta Escritura como Anexo II (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Imóveis” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações V.Tal, a Alienação Fiduciária de Ações ClientCo, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Bens Móveis e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, denominados como as “Garantias”).

9.1.1. As Recuperandas comprometem-se a criar um Gravame de primeira prioridade válido e executável aperfeiçoado em e sobre todas as Garantias, em favor dos titulares das Debêntures representados pelo Agente de Garantia, dentro de (i) no caso de Garantia relacionadas aos Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, 365 dias da Data de Fechamento da Reestruturação e (ii) no caso de qualquer outra Garantia 90 dias da Data de Fechamento da Reestruturação, em cada caso, nos termos dos Documentos de Garantia.

9.1.2. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

9.1.3. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Documentos das Garantias (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

9.1.4. As Garantias referidas acima são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela



Companhia, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias, a serem firmados entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a instituição depositária da Conta Vinculada (conjuntamente, os “Documentos das Garantias”).

9.1.5. Não obstante qualquer disposição em contrário acima, (i) qualquer alteração, modificação, suplemento, liberação, renúncia ou qualquer documento exigido em relação às Garantias e permitido pelos Documentos de Garantia não exigirá o consentimento dos titulares de Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia.

9.1.6. As Recuperandas, conforme aplicável, poderão, sujeito às disposições da Escritura e dos Documentos de Garantia, entre outras coisas, sem qualquer consentimento do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, conduzir atividades normais com respeito à Garantia.

**9.2.** Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Escritura de Emissão, com relação a qualquer solicitação, exigência, autorização, orientação, aviso, renúncia, consentimento ou outra ação ou omissão ao Agente de Garantia nos termos deste instrumento ou qualquer Documento de Garantia (uma “Instrução do Agente de Garantia”), os titulares de Debêntures (e cada beneficiário efetivo) e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam que:

9.2.1. o Agente de Garantia atua como agente de garantia em benefício de todos os titulares de Dívida Garantida Prioritária;

9.2.2. o Agente de Garantia somente atuará de acordo com uma Instrução do Agente de Garantia na medida em que o Agente de Garantia tenha recebido Instruções do Agente de Garantia dos titulares de Debêntures (ou seu agente designado, que no caso desta Escritura, será o Agente Fiduciário), detentor da maioria do valor total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária (tal maioria, os “Credores Majoritários de Controle”);

9.2.3. o Agente de Garantia calculará os Credores Majoritários de Controle da seguinte forma:

- a) a soma de (x) o Equivalente em Reais do valor principal agregado da Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos, fornecendo tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela) mais (y) o valor principal agregado da Dívida Garantida Prioritária denominada em reais fornecendo tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela), dividido por:
- b) a soma de (x) o Equivalente em Reais do valor total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos na data de tal Instrução do Agente de Garantia (conforme indicado nela) mais (y) o valor



total do principal em aberto da Dívida Garantida Prioritária denominada em Reais na data de tal Instrução do Agente de Garantia;

- 9.2.4. o Agente de Garantia somente atuará de acordo com as Instruções do Agente de Garantia dos Credores Majoritários Controladores;
- 9.2.5. o cálculo dos Credores Majoritários de Controle pelo Agente de Garantia será considerado final e o Agente de Garantia não será responsável por tal cálculo na ausência de sua própria conduta dolosa ou negligência grave (conforme determinado em uma decisão final inapelável por um tribunal da jurisdição competente);
- 9.2.6. o cálculo do Equivalente em Reais pelo Agente de Cálculo, conforme estabelecido em qualquer Instrução do Agente de Garantia, será considerado final e o Agente de Cálculo não será responsável por tal cálculo, salvo sua própria conduta dolosa ou negligência grave (conforme determinado em uma decisão final). decisão inapelável de um tribunal de jurisdição competente);
- 9.2.7. o Agente de Garantia poderá recusar-se a seguir qualquer orientação se o Agente de Garantia determinar que a ação assim dirigida entra em conflito com a lei ou que o Agente de Garantia determina de boa-fé pode envolver o Agente de Garantia em responsabilidade pessoal, pela qual o Agente de Garantia razoavelmente acredita que não será adequadamente garantido ou indenizado contra os custos, despesas ou responsabilidades, que possam ser incorridos, ou que possam ser indevidamente prejudiciais aos direitos dos titulares de Debêntures que não participem de tal direção, podendo o Agente de Garantia tomar qualquer outra ação que considerar adequado que não seja inconsistente com qualquer orientação recebida dos Credores Majoritários Controladores;
- 9.2.8. o Agente de Garantia não terá nenhuma obrigação de exercer qualquer um de seus direitos ou poderes nos termos desta Escritura ou dos Documentos de Garantia a pedido ou orientação de qualquer um dos Credores Majoritários de Controle, a menos que os Credores Majoritários de Controle tenham oferecido à Garantia, indenização e/ou pré-financiamento do Agente satisfatório ao Agente de Garantia contra qualquer custo, responsabilidade ou despesa;
- 9.2.9. na medida em que uma instrução dos titulares de Debêntures representativos da maioria do valor total do principal em circulação das Debêntures (ou do Agente Fiduciário em seu nome) não constitua uma instrução dos Credores Majoritários de Controle nos termos desta Cláusula, o Agente de Garantia não deverá agir de acordo com a orientação de tais titulares de Debêntures (ou do Agente Fiduciário em seu nome), e o Agente de Garantia não será responsável por tal omissão; e
- 9.2.10. os termos de cada Dívida Garantida Prioritária e dos Documentos de Garantia deverão prever as mesmas condições estabelecidas acima e cada titular de Dívida Garantida Prioritária deverá concordar com tais termos.
- 9.2.11. “Equivalente em Reais” significa, com relação a qualquer Instrução do Agente de Garantia para Dívida Garantida Prioritária denominada em dólares norte-americanos, o



valor aplicável de dólares norte-americanos convertido em reais com base na taxa de fechamento do dólar norte-americano, publicada no sistema de informações da Bloomberg e na venda taxa de fechamento do Real brasileiro publicada pelo Banco Central do Brasil em seu site, em cada caso, na data correspondente a 2 (dois) Dias Úteis antes da data de tal Instrução do Agente de Garantia e conforme estabelecido em tal Instrução do Agente de Garantia.

**9.3.** As Recuperandas e suas Subsidiária autorizam o Agente Fiduciário a nomear o [Banco Citibank S.A.] como Agente de Garantia, e o [Banco Citibank S.A.] concorda em agir como tal. Sujeito às disposições aplicáveis dos Documentos de Garantia, cada titular de Debêntures concorda, além de outros acordos aqui previstos, que o Agente de Garantia deverá executar e entregar os Documentos de Garantia e agir de acordo com os termos dos mesmos. O Agente de Garantia deverá, mediante instrução por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com os termos desta Escritura, e somente na medida em que o Agente Fiduciário tenha permissão para orientar o Agente de Garantia de acordo com os Documentos de Garantia), tomar todas as medidas que julgar necessárias ou apropriadas para (i) fazer cumprir qualquer um dos termos dos Documentos de Garantia e (ii) cobrar e receber todos e quaisquer valores a pagar em relação às obrigações das Recuperandas nos termos das Debêntures, desta Escritura e dos Documentos de Garantia e (c) na medida permitida por esta Escritura e pelos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia terá poder para instituir e manter tais ações e procedimentos mediante instrução por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) para evitar qualquer prejuízo da Garantia por qualquer ato da Emissora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias que possa ser ilegal ou violar os Documentos de Garantia ou esta Escritura, e ações e procedimentos mediante instrução do Agente Fiduciário (agindo de acordo com a instrução por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria no valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) para preservar ou proteger seus interesses e os interesses do Agente Fiduciário e dos titulares de Debêntures em relação à Garantia (incluindo o poder de instituir e manter processos ou procedimentos para restringir a execução ou o cumprimento de qualquer regra ou ordem legislativa ou governamental promulgada que possa ser inconstitucional ou de outra forma inválido se a execução ou cumprimento de tal regra ou ordem prejudicar a garantia real ou for materialmente prejudicial aos interesses do Agente de Garantia, dos titulares de Debêntures ou do Agente Fiduciário). Não obstante o acima exposto, o Agente de Garantia não será responsável por qualquer declaração das Recuperandas nesta Escritura e não será obrigado a tomar tal ação sem a direção do Agente Fiduciário e poderá, às custas das Recuperandas, solicitar a direção do



Agente Fiduciário com relação a tais ações e após o recebimento do consentimento por escrito do Agente Fiduciário (agindo de acordo com as instruções por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura), poderá tomar tais ações e ser totalmente protegido ao confiar em tais instruções em todos os casos; desde que todas as ações assim tomadas estejam, em todos os momentos, em conformidade com os requisitos dos Documentos de Garantia.

9.3.1. Durante a vigência dos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia se compromete expressamente em favor dos titulares de Debêntures a:

- (a) não exercer ações de execução contra a Garantia, exceto de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia; e
- (b) fornecer prontamente ao Agente Fiduciário uma cópia de qualquer notificação por escrito entregue pelo Agente de Garantia nos termos dos Documentos de Garantia à Emissora ou a cada um das Recuperandas.

9.3.2. Sujeito aos Documentos de Garantia e aos termos desta Escritura, o Agente Fiduciário (agindo de acordo com a orientação por escrito dos Debenturistas que detenham a maioria do valor principal agregado das Debêntures ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) terá o direito de instruir o Agente de Garantia de tempos em tempos. Sujeito a esta Escritura e aos Documentos de Garantia, exceto conforme instruído pelo Agente Fiduciário (agindo de acordo com a orientação por escrito dos Debenturistas representando a maioria do valor principal agregado das Debêntures em circulação ou agindo a seu critério de acordo com esta Escritura) conforme exigido ou permitido por esta Escritura, os titulares de Debêntures reconhecem que o Agente de Garantia não será obrigado a:

- (a) agir de acordo com as instruções presumivelmente entregues a ele por qualquer outra Pessoa que não seja o Agente Fiduciário;
- (b) executar ou de outra forma fazer cumprir os Gravames que garantem quaisquer obrigações em relação às Debêntures, às Garantias ou a esta Escritura; ou
- (c) tomar qualquer outra ação em relação a qualquer ou todos (a) os Gravames que garantem quaisquer obrigações em relação às Debêntures, às Garantias ou a esta Escritura, (b) os Documentos de Garantia ou (c) a Garantia.



9.3.3. Todos os direitos, privilégios, proteções, imunidades e benefícios concedidos ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura são estendidos ao Agente de Garantia, e seus agentes e advogados, e serão exequíveis pelo Agente de Garantia como se estivessem totalmente estabelecidos nesta Escritura com relação ao Agente de Garantia; desde que (i) o Agente de Garantia não tenha qualquer responsabilidade nos termos dessas disposições ou desta Escritura, exceto na medida em que tal responsabilidade resulte de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé por parte do Agente de Garantia e que (ii) o Agente de Garantia não tenha o direito de ser indenizado de acordo com essas disposições se tais indenizações resultarem de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé do Agente de Garantia.

9.3.4. Além do exercício do padrão de cuidado estabelecido nesta Escritura, e salvo disposição em contrário nos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia não terá qualquer dever quanto a qualquer Garantia em sua posse ou controle e o Agente de Garantia não será responsável por arquivar quaisquer declarações de financiamento ou continuação ou registrar quaisquer documentos ou instrumentos em qualquer cargo público a qualquer momento ou momentos ou de outra forma aperfeiçoar ou manter a perfeição de quaisquer Gravame sobre a Garantia. Exceto no caso de negligência grave, má conduta intencional ou má-fé por parte do Agente de Garantia com relação à Garantia em seu controle, o Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda ou diminuição no valor da Garantia. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda causada em razão do ato ou omissão de qualquer transportadora, agência de encaminhamento ou outro agente ou depositário selecionado pelo Agente de Garantia de boa-fé e o Agente de Garantia não terá qualquer responsabilidade com relação à preservação dos direitos na Garantia contra as partes anteriores.

9.3.5. O Agente de Garantia não será responsável pela existência, autenticidade ou valor da Garantia ou pela validade, perfeição, prioridade ou exequibilidade dos Gravames sobre a Garantia, pela validade ou suficiência da Garantia ou qualquer acordo ou cessão nela contido, pela validade do título, pelo seguro da Garantia ou pelo pagamento de impostos, encargos, avaliações ou Gravame sobre a Garantia ou de outra forma quanto à manutenção da Garantia. O Agente de Garantia renuncia a qualquer declaração ou garantia a qualquer parte, incluindo os atuais e futuros titulares de Debêntures em relação à perfeição dos Gravames concedidos nos termos deste instrumento ou no valor de qualquer uma das Garantias.

9.3.6. No desempenho de suas funções e deveres, o Agente de Garantia atuará exclusivamente como agente dos titulares de Debêntures sob a direção do Agente Fiduciário e não assume e não será considerado como tendo assumido qualquer relação de agência ou fideicomisso com ou para qualquer devedor ou qualquer Afiliada de qualquer devedor. Os



deveres, responsabilidades e obrigações do Agente de Garantia serão limitados àqueles expressamente estabelecidos neste documento ou nos Documentos de Garantia, e nenhum dever, responsabilidade ou obrigação será inferido ou implícito contra o Agente de Garantia. O Agente de Garantia não será obrigado a adquirir a titularidade de um ativo por qualquer motivo e não será obrigado a cumprir qualquer obrigação fiduciária ou de trust em benefício de outro. O Agente de Garantia não é um fiduciário e não será considerado como tendo assumido qualquer obrigação fiduciária. Se o Agente de Garantia, a seu exclusivo critério, acreditar que qualquer obrigação de tomar ou omitir qualquer ação pode fazer com que tal Pessoa seja considerada um "proprietário ou operador" sob quaisquer leis ambientais ou de outra forma fazer com que tal Pessoa incorra ou seja exposta a qualquer passivo ambiental ou qualquer responsabilidade sob qualquer outra lei federal, estadual ou local, tal Pessoa reserva o direito, em vez de tomar tal ação, de renunciar como Agente de Garantia ou de providenciar a transferência do título ou controle do ativo para um receptor nomeado pelo tribunal. O Agente de Garantia não será responsável perante qualquer Pessoa por qualquer responsabilidade ambiental ou quaisquer reivindicações ambientais ou ações de contribuição de acordo com qualquer lei, regra ou regulamento federal, estadual ou local em razão das ações e conduta de tal Pessoa conforme autorizado, habilitado e dirigido nos termos deste instrumento ou relacionado a qualquer tipo de descarga ou liberação ou ameaça de descarga ou liberação de quaisquer materiais perigosos no meio ambiente.

9.3.7. O Agente de Garantia não terá nenhuma obrigação de segurar a Garantia, exigir que qualquer outra pessoa mantenha qualquer seguro ou verificar qualquer obrigação de providenciar ou manter o seguro contido nesta Escritura. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer perda que possa ser sofrida por qualquer Pessoa como resultado da falta ou inadequação de tal seguro.

9.3.8. O Agente de Garantia não será considerado como tendo conhecimento de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento, a menos que tenha recebido um aviso descrevendo tal Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento por escrito das Recuperandas ou do Agente Fiduciário e declarando que tal aviso é um "*Aviso de Inadimplemento*". Não obstante qualquer disposição em contrário expressa ou implícita nesta Escritura, o Agente de Garantia não será obrigado a investigar (i) se ocorreu ou não qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento ou (ii) o cumprimento, inadimplemento ou qualquer violação por qualquer uma das Recuperandas de suas obrigações nos termos desta Escritura, das Debêntures ou dos Documentos de Garantia.



9.3.9. O Agente de Garantia está autorizado a obedecer e cumprir todos os mandados, ordens, sentenças ou decretos emitidos por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente que afetem qualquer dinheiro, documentos ou coisas detidas por ele. O Agente de Garantia não será responsável perante qualquer Pessoa em razão de seu cumprimento de tais mandados, ordens, sentenças ou decretos, não obstante tal mandado, ordem, sentença ou decreto seja posteriormente revertido, modificado, anulado ou desocupado.

9.3.10. O Agente de Garantia ou qualquer uma de suas Afiliadas pode fazer empréstimos, emitir cartas de crédito por conta, aceitar depósitos, adquirir participações societárias e geralmente se envolver em qualquer tipo de operação bancária, trust, consultoria financeira, subscrição ou outros negócios com os Devedores como se não fosse um agente nos termos deste instrumento e sem aviso ou consentimento de qualquer titular de Debêntures. Os titulares de Debêntures reconhecem que, de acordo com tais atividades, o Agente de Garantia e suas Afiliadas podem receber informações sobre as Recuperandas (incluindo informações que podem estar sujeitas a obrigações de confidencialidade em favor das Emissoras) e reconhecem que o Agente de Garantia não terá qualquer obrigação de fornecer tais informações a eles.

9.3.11. Não obstante qualquer disposição em contrário expressa nesta Escritura, o Agente de Garantia não será obrigado (i) a prestar contas a qualquer outro titular de Debêntures por qualquer quantia ou elemento de lucro de qualquer quantia recebida por ele por sua própria conta; (ii) divulgar a qualquer outra pessoa (incluindo, mas não se limitando a qualquer titular de Debêntures) (a) qualquer informação confidencial ou (b) qualquer outra informação se a divulgação constituir, ou puder, em sua opinião razoável, constituir uma violação de qualquer lei ou ser uma violação do dever fiduciário; ou (iii) investigar, o direito e a titularidade que as Recuperandas possam ter sobre a Garantia e não serão responsáveis ou obrigados a exigir que a Emissora corrija qualquer defeito em seu direito ou titularidade.

9.3.12. As Recuperandas concordam em pagar sob demanda custos e despesas devidamente documentados (incluindo honorários advocatícios e despesas devidamente documentados) incorridos pelo Agente de Garantia em conexão com (i) a tradução dos Documentos de Garantia para o inglês ou português (conforme aplicável) por um tradutor público juramentado e seu registro no Brasil (na medida exigida de acordo com os termos de tais Documentos de Garantia), (ii) a preservação de quaisquer direitos ou exercidos pelo Agente de Garantia ou qualquer um dos outros titulares de Debêntures, incluindo, e (iii) quaisquer custos e despesas relacionados à rescisão dos Documentos de Garantia de acordo com os termos dos mesmos e desta Escritura.



9.3.13. Para evitar dúvidas, (a) o Agente Fiduciário só será obrigado (sujeito ao direito do Agente Fiduciário de se abster de agir) a tomar qualquer ação e fornecer instruções ao Agente de Garantia com relação à execução dos Documentos de Garantia, a execução da Garantia ou o exercício de qualquer recurso de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia com relação à Garantia ou de outra forma exercer discricção nos termos deste instrumento após o recebimento de instruções escritas dos titulares de Debêntures da maioria no valor principal das Debêntures em circulação e não será responsável por qualquer atraso na ação enquanto aguarda tais instruções escritas e (b) o Agente de Garantia só tomará qualquer ação com relação à execução dos Documentos de Garantia, a execução da Garantia ou o exercício de qualquer recurso de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia com relação à Garantia após o recebimento de instruções escritas do Agente Fiduciário.

9.3.14. O Agente de Garantia não será responsável por qualquer ação tomada ou não tomada por ele com o consentimento ou a pedido do Agente Fiduciário de acordo com esta Escritura. O Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem, a qualquer momento, solicitar instruções confirmatórias por escrito, na forma de uma instrução dos titulares de Debêntures da maioria no valor principal das Debêntures em circulação ou uma ordem de um tribunal de jurisdição competente, quanto a qualquer ação que possa ser solicitada ou obrigada a tomar, ou que possa propor tomar, no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações nos termos desta Escritura ou dos Documentos de Garantia, e o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário podem aguardar o recebimento das respectivas instruções confirmatórias antes de tomar qualquer ação.

9.3.15. O Agente de Garantia e o Agente Fiduciário (i) não serão obrigados a tomar qualquer ação que seja contrária à lei aplicável ou a qualquer disposição desta Escritura e (ii) não serão obrigados a iniciar ou conduzir qualquer litígio ou processo de cobrança nos termos deste instrumento, a menos que tenha recebido orientação por escrito do Agente Fiduciário e indenização e garantia satisfatórias para ele.

9.3.16. As autorizações, direitos, poderes e direitos permissivos (incluindo o direito de solicitar que as Recuperandas tomem uma ação ou entreguem um documento e o exercício de recursos após um Evento de Inadimplemento) concedidos ao Agente de Garantia neste documento não devem ser interpretados como deveres.

9.3.17. Com relação a todas as ações discricionárias, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário terão o direito de se abster de qualquer ato ou a tomada de qualquer ação nos termos



deste instrumento ou do exercício de qualquer poder ou autoridade investida nos termos deste instrumento, a menos e até que o Agente de Garantia ou Agente Fiduciário, conforme aplicável, tenha recebido instruções escritas satisfatórias do Agente Fiduciário ou dos titulares de Debêntures da maioria do valor principal das Debêntures em circulação e não seja responsável por qualquer atraso na ação.

9.3.18. Nem o Agente de Garantia, nem qualquer outro titular de Debêntures, nem qualquer um de seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou agentes serão responsáveis pelo descumprimento em exigir, cobrar ou realizar qualquer uma das Garantias ou por qualquer atraso em fazê-lo. Os poderes conferidos ao Agente de Garantia e aos outros titulares de Debêntures nos termos deste instrumento são exclusivamente para proteger os interesses do Agente de Garantia e dos outros titulares de Debêntures na Garantia e não imporão nenhum dever ao Agente de Garantia ou a qualquer outro titular de Debêntures de exercer tais poderes. O Agente de Garantias e os demais titulares de Debêntures serão responsáveis apenas pelos valores que efetivamente receberem em decorrência do exercício de tais poderes.

9.3.19. Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e continue, as Recuperandas terão o direito de permanecer na posse e manter o controle exclusivo da Garantia, conforme aplicável, para operar livremente a Garantia e coletar, investir e alienar qualquer receita da Garantia (em cada caso, exceto conforme estabelecido nos Documentos de Garantia).

**9.4.** O Agente de Garantia pode renunciar a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito de 45 dias às Recuperandas e ao Agente Fiduciário. O Agente de Garantia pode ser removido com cinco Dias Úteis de aviso prévio por escrito, com ou sem justa causa, pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora (com o consentimento prévio por escrito da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso). Após qualquer renúncia ou destituição, a Emissora, a menos que um Evento de Inadimplemento continue, terá o direito de nomear um sucessor e envidará todos os esforços razoáveis para nomear tal sucessor. Se um Evento de Inadimplemento continuar, o Agente Fiduciário (agindo sob a direção dos titulares da maioria no valor principal das Debêntures em circulação) nomeará um Agente de Garantia sucessor. Se nenhum sucessor for nomeado e aceito tal nomeação no prazo de 30 dias após o Agente de Garantia ter dado a notificação de renúncia ou a entrega do aviso de destituição relevante, então ele será total e automaticamente dispensado de seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento (ficando entendido e acordado que nenhum Evento de Inadimplemento será acionado em decorrência da referida dispensa) nessa data. Após a nomeação formal como Agente de Garantia nos termos deste instrumento por tal Agente de Garantia sucessor, (i) tal Agente de



Garantia sucessor deverá, então, suceder e tornar-se investido de todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do Agente de Garantia aposentado; (ii) o Agente de Garantia retirante deverá transferir imediatamente todos os direitos e participações na Garantia sob sua posse ou controle para a posse ou controle do Agente de Garantia sucessor e deverá entregar uma declaração final de contas e executar e entregar os avisos, instruções e cessões que possam ser necessários ou desejáveis para transferir os direitos de tal Agente de Garantia com relação à Garantia sob sua posse ou controle para tal Agente de Garantia sucessor e (iii) as Recuperandas deverão pagar todas as taxas e despesas devidas ao Agente de Garantia retirante de acordo com os termos desta Escritura até a data efetiva de tal renúncia ou destituição. Após a renúncia ou remoção do Agente de Garantia nos termos deste instrumento como Agente de Garantia, as disposições desta Cláusula (incluindo seus direitos a remuneração e indenização) continuarão em vigor para seu benefício em relação a quaisquer ações tomadas ou omitidas a serem tomadas por ele enquanto atuava como Agente de Garantia.

9.4.1. No caso de uma fusão, conversão ou consolidação do Agente de Garantia, qualquer sociedade, empresa ou outra pessoa jurídica na qual o Agente de Garantia seja fundido ou convertido ou com a qual seja consolidado ou que resulte de uma fusão, conversão ou consolidação da qual seja parte deverá, na medida permitida pela lei aplicável, ser o sucessor do Agente de Garantia nos termos desta Escritura sem outra formalidade e, em seguida, sucederá e se tornará investido de todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do Agente de Garantia, com o qual tal corporação foi fundida, convertida ou consolidada. O Agente de Garantia notificará imediatamente a Emissora e o Agente Fiduciário por escrito sobre qualquer evento desse tipo.

9.4.2. Caso o Agente de Garantia tenha renunciado ou sido destituído e nenhum sucessor tenha sido nomeado de acordo com esta Escritura dentro do prazo exigido neste instrumento, ele será total e automaticamente dispensado de seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento (sendo entendido e acordado que não será acionado nenhum Evento de Inadimplemento como resultado de tal dispensa). O Agente Fiduciário não será obrigado a desempenhar quaisquer funções do Agente de Garantia que tenha renunciado ou sido destituído, caso contrário, a Emissora (sem a necessidade do consentimento dos titulares de Debêntures) designará prontamente um Agente de Garantia temporário até que um Agente de Garantia tenha sido nomeado de acordo com esta Escritura.

**9.5.** Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que não tenha ocorrido nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento e não continue ou não ocorreria como



resultado disso, os Gravames sobre tal Garantia em favor do Agente de Garantia em benefício dos titulares de Debêntures serão liberados e quitados sob qualquer uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- (a) mediante o pagamento integral do principal, juntamente com os juros acumulados e não pagos sobre as Debêntures e todas as outras obrigações devidas e a pagar de acordo com as Debêntures, a Escritura e os Documentos de Garantia no momento ou antes do momento em que tal principal, juntamente com os juros acumulados e não pagos, é pago, sem que as Recuperandas sejam obrigadas a tomar qualquer outra ação;
- (b) mediante uma revogação nos termos da Escritura, conforme estabelecido nesta Escritura; e
- (c) na medida de qualquer Garantia de propriedade de qualquer Fiadora, mediante a liberação da Garantia de tal Fiadora, de acordo com os termos desta Escritura; ou automaticamente mediante venda ou alienação de Garantias permitidas nos termos desta Escritura.

9.5.1. Salvo disposição em contrário na Escritura ou nos Documentos de Garantia, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário concordarão com qualquer liberação da Garantia que esteja de acordo com esta Escritura e os Documentos de Garantia, sem exigir qualquer consentimento do titular de Debêntures ou qualquer ação por parte do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia. Mediante solicitação da Emissora e após o recebimento da documentação aplicável, conforme o caso, o Agente de Garantia (ou, na medida do necessário, o Agente Fiduciário) deverá executar, entregar ou reconhecer quaisquer instrumentos necessários ou adequados de rescisão, cumprimento ou liberação para evidenciar a liberação da Garantia permitida a ser liberada de acordo com esta Escritura.

**9.6.** Não obstante qualquer disposição em contrário acima, (i) qualquer alteração, modificação, complemento, liberação, renúncia ou qualquer documento exigido em relação à Garantia e permitido pelos Documentos de Garantia não exigirá o consentimento dos titulares de Debêntures, do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, salvo disposição em contrário nos termos desta Escritura.

9.6.1. As Recuperandas, conforme aplicável, poderão, sujeito às disposições da Escritura e dos Documentos de Garantia, entre outras coisas, sem qualquer consentimento do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantia, conduzir atividades de curso normal com relação à Garantia.



**9.7.** Caso a Garantia esteja na posse de um depositário judicial ou administrador, legalmente nomeado, os poderes conferidos nesta Cláusula à às Recuperandas com relação à liberação, venda ou outra disposição de tal propriedade poderão ser exercidos por tal depositário judicial ou administrador, e um instrumento assinado por tal depositário judicial ou administrador será considerado equivalente a qualquer instrumento semelhante das Recuperandas ou de qualquer diretor ou diretores exigidos pelas disposições desta Cláusula; e se o Agente Fiduciário ou o Agente de Garantia estiver na posse da Garantia nos termos de qualquer disposição desta Escritura, tais poderes poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário ou pelo Agente de Garantia, conforme o caso, de acordo com os Documentos de Garantia.

## CLÁUSULA X. FIANÇAS

**10.1.** Não obstante as Garantias estipuladas na Cláusula 9, a Oi Coop e a PTIF, neste ato, se obrigam em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadoras e principais pagadoras do valor integral das Obrigações Garantidas (“Fiadoras”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), e responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela Emissora (“Fianças”).

**10.2.** Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura, uma vez verificado qualquer Evento de Inadimplemento. As Fianças poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a inobservância dos prazos para execução das Fianças por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito ou faculdade de execução das Fianças pelos Debenturistas.

**10.3.** O valor relativo às Obrigações Garantidas será pago pelas Fiadoras no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário às Fiadoras informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pelas Fiadoras de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, fora do âmbito da B3.



**10.4.** As Fianças entrarão em vigor na data de celebração desta Escritura e permanecerão válidas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

**10.5.** As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a (i) somente após a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e desta Escritura, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão em razão das Fianças, antes da integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas para pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas em aberto no âmbito das Debêntures, fora do âmbito da B3.

## **CLÁUSULA XI OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

**11.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(a) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a.1) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social (ou em um prazo mais longo, conforme permitido por regulamentação específica), ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes e do relatório de revisão especial dos auditores independentes, bem como: (i) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração do(s) representante(s) legal(is) da Emissora atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes nesta Escritura;



(a.2) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do exercício social (ou em um prazo mais longo, conforme permitido por regulamentação específica), ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e revisadas, relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes, bem como: (i) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração do Diretor de Relação com Investidores atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes nesta Escritura;

(a.3) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas no artigo 22, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), conforme alterada, nos prazos ali previstos;

(a.4) os Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias úteis da data em que forem divulgados ao mercado;

(a.5) em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito, pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17") ou em outro prazo caso assim determinado por autoridade competente;

(a.6) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um Evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, inclusive de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, imediatamente após o seu recebimento;

(a.7) informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura, sem prejuízo do disposto na alínea "j" abaixo;

(a.8) todos os dados financeiros e atos societários relacionados à Emissão e necessários à realização do relatório mencionado na alínea "p" da Cláusula 11.5.1 abaixo que venham a ser



solicitados pelo Agente Fiduciário, nos prazos em que esses dados financeiros e atos societários tenham sido divulgados publicamente;

(a.9) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do seu respectivo arquivamento na JUCERJA, uma via eletrônica, em PDF, com a chancela digital da JUCERJA desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados; e

(a.10) via original com a lista de presença e uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão;

(b) preparar e proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;

(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado, às expensas da Emissora) tenham acesso irrestrito, desde que a respectiva solicitação seja acompanhada de relatório que fundamente a necessidade de tal acesso: (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;

(d) convocar, nos termos da Cláusula XII desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;

(e) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas pela CVM;

(f) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, nos termos da regulamentação aplicável;



(g) estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender de forma eficiente aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar, às expensas da Emissora, instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(h) não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

(i) obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, visando, também, permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

(j) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, inclusive, mas não se limitando a: (i) legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, inclusive no que se refere à prostituição, à mão-de-obra infantil, à mão-de-obra em condição análoga à de escravo e aos direitos dos silvícolas (em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente) ("Legislação Socioambiental"); e (ii) a Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, ou nos termos de qualquer outra lei antissuborno ou anticorrupção, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção");

(k) tomar todas as medidas necessárias para:

(k.1) preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças (inclusive licenças ambientais), alvarás e ativos necessários para a condução dos seus negócios e os negócios de suas controladas, diretas ou indiretas, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;



(k.2) manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios e na condução dos negócios de suas controladas, diretas ou indiretas, excetuando-se o desgaste normal desses bens;

(k.3) manter os bens necessários para a condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e

(k.4) em caso de inobservância das medidas elencadas nos subitens “m.1” a “m.3” acima pela Emissora, não será considerado descumprimento para fins desta cláusula caso a inobservância de tais medidas (i) não resulte, e não fosse razoavelmente esperado que resultasse, em efeito material adverso na Emissora ou (ii) não resulte em um efeito material adverso nos direitos dos Debenturistas ou não seja proibida por essa Escritura;

(k.5) estender as medidas elencadas nos subitens “m.1” a “m.3” acima para as sociedades sob seu controle.

(l) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura, incluindo: (i) o Agente Fiduciário; (ii) o Banco Liquidante e o Escriturador; e (iii) a B3, e manter as Debêntures depositadas para negociação na B3 durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

(m) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures na B3;

(n) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive, honorários advocatícios e outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura;



- (o) informar à B3 o valor e a data de pagamento de toda e qualquer remuneração referente às Debêntures;
- (p) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável;
- (q) não utilizar, e assegurar que seus respectivos conselheiros, diretores e empregados não utilizem os recursos decorrentes da presente Emissão (A) para favorecer uma oferta, pagamento, promessa de pagamento, ou autorização para pagamento ou entrega de dinheiro ou qualquer outro bem de valor, a qualquer Pessoa, em violação da Lei Anticorrupção, ou (B) para o financiamento ou facilitação de quaisquer atividades, negócios ou transações de, ou com, qualquer Pessoa, em violação da Lei Anticorrupção. Para os fins desta Escritura, "Pessoa" significa uma pessoa física ou jurídica, de direito ou de fato, uma associação voluntária, qualquer governo, quaisquer agências governamentais ou quaisquer outros entes governamentais;
- (r) comunicar imediatamente à CVM e ao Agente Fiduciário qualquer inadimplência no cumprimento das obrigações contraídas perante os Debenturistas;
- (s) informar e enviar, no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual citado na alínea "p" da Cláusula 11.5.1, o organograma de seu grupo societário, conforme a Resolução CVM 17, o qual deverá conter inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- (t) prestar, no âmbito da Emissão, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;
- (u) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto nos artigos 10 e seguintes da Resolução CVM 160; e



- (v) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160, conforme aplicável.

## CLÁUSULA XII AGENTE FIDUCIÁRIO

### 12.1. Nomeação

12.1.1. A Emissora constitui e nomeia como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão a [=], acima qualificada, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.

### 12.2. Declaração

12.2.1. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei:

- (a) não ter nenhum impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17 para exercer a função que lhe é conferida;
- (b) que verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas, ou defeitos de que tenha tido conhecimento;
- (c) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (d) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- (e) não ter nenhuma ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (f) estar ciente da Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;



- (g) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (h) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (j) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (k) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (l) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura tem poderes bastantes para tanto;
- (m) que, com base nas informações emitidas junto à Emissora, identificou que não exerce a função de agente fiduciário em emissões do grupo econômico da Emissora; e
- (n) que assegurará tratamento equitativo a todos os investidores das emissões de valores mobiliários descritas na alínea “m” acima.

### **12.3. Remuneração do Agente Fiduciário**

12.3.1. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ [●] ([●]), devida até o [●]º ([●]) dia útil contado da data de assinatura da Debêntures presente Escritura de Emissão e (ii)



parcelas anuais no valor de R\$ [●] ([●]), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

12.3.1.1. A parcela na citada na Cláusula 11.3.1 acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

12.3.1.2. Na hipótese de ocorrer o cancelamento ou o resgate da totalidade das Debêntures em Circulação, o Agente Fiduciário fará jus somente à remuneração calculada *pro rata temporis* pelo período da efetiva prestação dos serviços, devendo restituir à Emissora a diferença entre a remuneração recebida e aquela a que fez jus, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3.1.1 acima.

12.3.1.3. As parcelas citadas na Cláusula 11.3.1 acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

12.3.1.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.3.1 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a [●], inscrita no CNPJ/ME nº [●], desde que a empresa seja a emissora do documento fiscal.

12.3.1.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.3.2. Em caso de inadimplemento, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ [●] ([●] reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Debenturistas ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (ii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos documentos da operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.



12.3.3. Os serviços cobertos pela remuneração prevista na Cláusula 11.3.1 acima são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações.

#### **12.4. Substituição**

12.4.1. Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, morte ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

12.4.2. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma já prevista nesta Escritura, salvo se outra for negociada com a Emissora, sendo por esta aceita por escrito, prévia e expressamente.

12.4.2.1. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário.

12.4.3. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas e à Emissora, mediante convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

12.4.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

12.4.5. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento a esta Escritura



na JUCERJA, e estará sujeita aos requisitos previstos na Resolução CVM 17, e eventuais normas posteriores.

12.4.6. Juntamente com a comunicação a respeito da substituição, deverão ser encaminhadas à CVM: (i) declaração assinada por diretor estatutário do novo agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o exercício da função; e (ii) caso o novo agente fiduciário não possua cadastro na CVM, (a) comprovação de que o novo agente fiduciário é instituição financeira previamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo por objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros e (b) informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.

12.4.7. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a presente Escritura, que deverá ser devidamente arquivado na JUCERJA.

12.4.8. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura ou, no caso de agente fiduciário substituto, no dia da celebração do correspondente aditamento à Escritura, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição ou até a data da integral liquidação das Debêntures, conforme aplicável.

12.4.9. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

## **12.5. Deveres**

12.5.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou na presente Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- (b) representar os interesses dos Debenturistas, nos termos desta Escritura;
- (c) tomar todas as providências necessárias para que os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, realizem seus créditos, observado o disposto nesta Escritura;
- (d) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;



- (e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (f) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (g) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (h) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (i) diligenciar junto à Emissora, para que esta Escritura bem como seus respectivos aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas previstas em lei e nesta Escritura;
- (j) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual previsto no inciso (p) abaixo, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (k) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures, se for o caso;
- (l) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos, dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- (m) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora, cujo custo deverá ser arcado pela Emissora nos termos previstos nesta Escritura;
- (n) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos jornais previsto na Cláusula 5.11 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura, às expensas da Emissora;
- (o) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (p) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações;
- (q) divulgar em sua página na rede mundial de computadores ([=]) o relatório de que trata o item (p) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do



encerramento do exercício social da Emissora, bem como enviar à Emissora, para divulgação na forma prevista em regulamentação específica;

(r) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste item, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição, integralização ou aquisição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive a divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e seus respectivos Debenturistas;

(s) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;

(t) comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura, incluindo as obrigações relativas a garantias e a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

(u) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário;

(v) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(w) acompanhar, em cada data de pagamento, através de confirmação junto à Emissora, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura; e

(x) disponibilizar o preço unitário (assim entendido como o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios), aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website ([E](#)).

12.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações com eles somente serão válidos quando assim previamente deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.



12.5.3. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre qualquer fato da emissão cuja definição seja de competência dos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir nos termos desta Escritura ou conforme instruções que venham a ser transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas, conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, ficando o Agente Fiduciário, portanto, isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação e regulamentação aplicáveis.

12.5.4. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17 e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

## **12.6. Despesas**

12.6.1. Adicionalmente, a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os Debenturistas deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pela Emissora, ou pelos Debenturistas, em caso de negativa da Emissora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes



de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; (viii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas bem como sua remuneração; e (ix) custos e despesas relacionadas à B3.

12.6.2. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

12.6.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

12.6.4. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

## CLÁUSULA XIII ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

### 13.1. Convocação

13.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas.

13.1.2. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

13.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras



regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

13.1.4. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em primeira convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

13.1.5. Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

13.1.6. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente do comparecimento ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

### **13.2. . Quórum de Instalação**

13.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

13.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

### **13.3. Mesa Diretora**

13.3.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

### **13.4. Quórum de Deliberação**



13.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não.

13.4.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.4.1 acima, as deliberações relativas a alterações ou exclusão (i) dos Juros Remuneratórios (inclusive alterações em qualquer Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios), (ii) resgate antecipado, (iii) repactuação, (iv) alterações dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, (v) prazo das Debêntures e/ou (vi) dispositivos sobre quórum previstos nesta Escritura, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das Debêntures em Circulação.

13.4.3. Ressalvados os casos aqui previstos, as matérias sujeitas à Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo os pedidos de anuência prévia (*waiver*) ou perdão temporário referente às Debêntures, serão aprovadas pelos titulares da maioria absoluta das Debêntures em Circulação ou, caso venha a ser permitido pela regulamentação aplicável, pelos titulares da maioria simples das Debêntures em Circulação que estiverem presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, exceto pelos quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura.

13.4.4. As deliberações relativas às garantias deverão sempre ser tomadas considerando a totalidade de credores garantidos em mesmo nível, observados os termos dos Documentos de Garantia.

### **13.5. Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturistas**

13.5.1. Será facultada a presença dos representantes legais da Companhia nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

13.5.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

13.5.3. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

13.5.4. As Assembleias Gerais Debenturistas poderão ser realizadas de forma presencial e, conforme disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital (incluindo, mas sem limitação, por vídeo conferência e votação a distância) e, caso venha a ser regulamentado pela CVM, poderão ser alternativamente realizadas por conferência telefônica, ou por qualquer outro meio de comunicação.



## CLÁUSULA XIV DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

**14.1.** A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura, que:

(a) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta segundo as leis da República Federativa do Brasil, o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Resolução CVM 80, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela Resolução CVM 80;

(b) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, está devidamente autorizada a celebrar a presente Escritura, a emitir as Debêntures e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura e nos demais documentos relativos à Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(d) manterá em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;

(e) a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures foram devidamente autorizadas pelos seus órgãos societários competentes e pelo Juízo da Recuperação e não infringem: (i) seu Estatuto Social; ou (ii) qualquer lei ou restrição contratual que a vincule ou afete;



(f) considerando a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer Autoridade Governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura, ou para a realização da Emissão, exceto pelo arquivamento da RCA e da Escritura na JUCERJA e pelo registro das Debêntures junto à B3 e à ANBIMA, exclusivamente para fins de informar a base de dados da ANBIMA, conforme o caso;

(g) a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures não infringem qualquer contrato ou instrumento dos quais a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou (iii) na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(h) tem todas as autorizações e licenças relevantes (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que até a data da presente declaração a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(i) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, inclusive a Legislação Socioambiental, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(j) suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;



(k) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(l) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são substancialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(m) não omitiu ou omitirá qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar, conforme entendimento razoável da Emissora, em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo dos Debenturistas;

(n) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão;

(o) não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;

(p) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, a obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 4.4 desta Escritura;

(q) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI Over, divulgada pela B3, e que a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Coordenador Líder, em observância ao princípio da boa-fé;

(r) até a presente data, nem a Emissora e nem seus diretores, membros de conselho de administração (“Representantes”) incorreu nas seguintes hipóteses, bem como tem ciência de



que a Emissora, seus diretores, membros de conselho de administração e quaisquer funcionários, conforme aplicável, não podem: (i) ter utilizado ou utilizar recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iii) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter, de forma ilegal, qualquer negócio, transação ou vantagem comercial; (iv) praticar atos de corrupção e de agir de forma ilegal em relação à administração pública nacional no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer disposição das Leis Anticorrupção;

(s) cumpre e faz com que suas coligadas, suas controladas, seus acionistas com poderes de administração, seus administradores, seus diretores e seus funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas como, por exemplo, seu Código de Ética e Conduta; (ii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma ilegal em relação à administração pública nacional no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iii) caso tenha conhecimento de instauração de procedimento investigatório de natureza judicial ou administrativa que recaia sobre atos ou fatos que violem aludidas normas, comunicará no prazo de até 10 (dez) dias o Agente Fiduciário, exceto se por qualquer determinação legal ou judicial o sigilo lhe seja imposto; e (iv) realizará eventuais pagamentos devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque, de acordo com os procedimentos estabelecidos em suas políticas internas;

(t) a Emissora conduz e conduziu seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção aplicáveis ao seu negócio, bem como declara que mantém políticas e procedimentos para estar em conformidade com as Leis Anticorrupção; e



(u) as operações da Emissora são conduzidas em conformidade com os requisitos referentes à manutenção de registros e relatórios financeiros, às leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis na jurisdição onde a Emissora conduz seus negócios, as regras, leis e regulamentações ali previstas, emitidas, administradas ou impostas por qualquer Autoridade Governamental ou regulatória (coletivamente, as “Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”) e nenhuma ação, processo ou procedimento por ou perante qualquer juízo ou Autoridade Governamental ou regulatória, autoridade, órgão ou qualquer árbitro envolvendo a Emissora, conforme aplicável, com relação às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro está em andamento ou, de acordo com o melhor conhecimento da Emissora, é iminente.

## CLÁUSULA XV OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

**15.1.** A Emissora pagará devida e pontualmente o principal, prêmio e juros, se houver, , sobre as Debêntures de acordo com os termos desta Escritura. A Emissora pagará juros correspondente a 2% (além dos Juros Remuneratórios previstos acima) sobre qualquer montante vencido, conforme aplicável, respeitada a legislação vigente.

**15.2.** A Emissora não deverá, e não permitirá que nenhuma Subsidiária incorra, direta ou indiretamente, em qualquer Endividamento (incluindo Endividamento Adquirido) ou emita qualquer Ação Desqualificada (exceto Ações Desqualificadas detidas pela Emissora ou por uma subsidiária integral, enquanto tal Subsidiária permaneça uma subsidiária integral da Emissora).

**15.3.** A Emissora não poderá, e não deverá causar ou permitir que qualquer Subsidiária (i) declare ou pague qualquer dividendo ou retorno de capital ou faça qualquer outra distribuição sobre ou em relação a ações de seu Capital Social das Recuperandas ou de qualquer Subsidiária aos participantes de tal Capital Social (exceto dividendos ou distribuições feitas por uma Subsidiária em uma base pro rata a todos os acionistas de tal Subsidiária), (ii) comprar, resgatar ou de outra forma adquirir por valor qualquer Capital Social da Emissora detida por Pessoas que não sejam a Emissora ou uma Subsidiária (exceto qualquer aquisição de Capital Social considerada como ocorrendo no exercício de opções se tal Capital Social representar uma parte do preço de exercício do mesmo), (iii) comprar, recomprar, resgatar, anular ou de outra forma adquirir ou retirar por valor, antes do vencimento programado, reembolso programado ou pagamento programado de fundo de amortização, qualquer Endividamento Subordinado (exceto Endividamento Subordinado devido à Emissora ou a uma Subsidiária e que não seja uma compra, recompra, resgate, anulação ou outra aquisição ou aposentadoria por valor em antecipação ao cumprimento de uma obrigação de fundo de amortização, parcela principal ou vencimento final, em cada caso devido dentro de um ano da data de tal compra,



recompra, resgate, anulação ou outra aquisição), ou (iv) fazer qualquer Investimento que não seja Investimentos Permitidos (cada um, um "Pagamento Restrito"), exceto:

- (a) o pagamento de qualquer dividendo no prazo de 60 dias após a data de sua declaração se, na data da declaração, tal pagamento estiver em conformidade com qualquer uma das cláusulas (b) a (i) abaixo;
- (b) dividendos pro rata, ou outras distribuições a pagar exclusivamente sobre ou em relação ao Capital Social de qualquer Recuperanda ou Subsidiária a pagar na forma de Capital Social de qualquer Recuperanda ou Subsidiária;
- (c) dividendos, retorno de capital ou outras distribuições a pagar exclusivamente a uma Recuperanda e/ou a uma Subsidiária;
- (d) o reembolso, resgate, recompra, anulação ou outra aquisição pelo valor do Endividamento Subordinado (i) com o produto ou em troca de refinanciamento de Endividamento observado os termos do Endividamento Permitido ou (ii) de acordo com os termos dos acordos que regem tal Endividamento Subordinado, conforme em vigor na Data de Encerramento da Reestruturação;
- (e) a compra, resgate ou outra aquisição pelo valor do Capital Social da Emissora devido por diretores, conselheiros ou empregados ou ex-diretores, conselheiros ou empregados (ou seus bens ou beneficiários sob seus bens), após a morte, invalidez, aposentadoria, rescisão ou rescisão do contrato de trabalho ou de acordo com qualquer contrato sob o qual o Capital Social foi emitido; desde que, no entanto, não tenha ocorrido e não continue nenhum Inadimplemento ou não ocorreria como resultado disso;
- (f) pagamentos ou distribuições por qualquer Devedor ou qualquer Subsidiária aos acionistas dissidentes de acordo com a lei aplicável em conexão com qualquer fusão, incorporação, aquisição ou transação semelhante consumada na ou após a data deste instrumento;
- (g) a declaração e o pagamento de dividendos pela Emissora exigidos pela Lei das Emissoras por Ações, em valor equivalente a não mais de 25% do lucro líquido ajustado da Emissora de acordo com o Artigo 202, inciso I da Lei das Emissoras por Ações; desde que o pagamento de tais valores seja exigido pela Lei das Emissoras por Ações ou outra lei aplicável e que o Conselho de Administração da Emissora, com a aprovação do conselho fiscal, se existente nesse momento, não tenha informado à assembleia geral de acionistas que a distribuição não seria aconselhável, dada a condição financeira da Emissora ou de suas Subsidiárias;
- (h) quaisquer Pagamentos Restritos de principal programado, juros e outras taxas com relação ao Endividamento Permitido;
- (i) quaisquer Pagamentos Restritos especificamente contemplados e feitos de acordo com as disposições expressas do Plano de Recuperação; ou
- (j) Pagamentos Restritos nos termos deste item "j" em um valor agregado de até R\$ 2,0 bilhões para o reembolso, resgate, recompra, anulação, outra aquisição ou liquidação por valor



de Endividamento a um preço igual a, no máximo, 10% do valor principal, em cada caso, de acordo com os termos do Plano de Recuperação.

15.3.1. O valor gasto em qualquer Pagamento Restrito, caso não seja em dinheiro, será considerado o valor justo de mercado dos ativos não monetários relevantes, conforme determinado de boa-fé pela Emissora, cuja determinação será conclusiva.

**15.4.** Após a ocorrência de uma Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings, cada titular de Debêntures terá o direito de exigir que a Emissora recompre toda ou qualquer parte (igual a USD 1.000 e múltiplos integrais de USD 1,00 em excesso) das Debêntures devidas por tal titular de acordo com uma oferta de compra a um preço de compra igual ao Pagamento de Mudança de Controle (uma “Oferta de Resgate por Mudança de Controle”). Qualquer oferta de compra será voluntária para cada Titular aceitar ou rejeitar.

15.4.1. No prazo de 30 dias após qualquer Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings, a Emissora deverá fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle mediante Fato Relevante a cada titular das Debêntures, enviando e publicando tal notificação (uma cópia da qual deverá ser entregue ao Agente Fiduciário), observada a Resolução CVM 77, declarando pelo menos:

- (a) que ocorreu uma Mudança de Controle que resultou em um Declínio de Ratings e que tal titular tem o direito de exigir que a Emissora compre as Debêntures por ele devidas em troca de sua respectiva parte do Pagamento de Mudança de Controle;
- (b) o valor principal agregado das Debêntures sujeitas à Oferta de Resgate por Mudança de Controle e ao Pagamento de Mudança de Controle (incluindo a parte que representa os juros acumulados e não pagos);
- (c) as circunstâncias e fatos relevantes relativos a tal Mudança de Controle (incluindo informações que a Emissora acredita que permitirão que tal Titular tome uma decisão informada com relação à Oferta de Resgate por Mudança de Controle);
- (d) a Data de Vencimento da Mudança de Controle e a Data de Compra da Mudança de Controle;
- (e) o local ou locais onde as Debêntures devem ser entregues de acordo com a Oferta de Compra; e
- (f) as instruções e materiais necessários para permitir que tal titular ofereça suas Debêntures de acordo com a Oferta de Resgate por Mudança de Controle, conforme determinado pela Emissora, consistente com esta Cláusula 15.4.1.

15.4.1.1. A Emissora não será obrigada a fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle mediante uma Mudança de Controle que resulte em um Declínio de Ratings se um terceiro fizer a Oferta de Resgate por Mudança de Controle de acordo com os termos



estabelecidos nesta Cláusula 15.4. e realizar a aquisição de todas as Debêntures devidamente ofertadas e não resgatadas sob a Oferta de Resgate por Mudança de Controle.

15.4.1.2. A obrigação da Emissora de fazer uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle pode ser renunciada ou modificada a qualquer tempo antes da ocorrência de tal Mudança de Controle com o consentimento por escrito dos titulares de Debêntures que detenham a maioria do valor principal agregado em aberto das Debêntures.

15.4.1.3. Não obstante qualquer disposição em contrário contida nesta Escritura, uma Oferta de Resgate por Mudança de Controle poderá ser feita antes de uma Mudança de Controle, condicionada à consumação de tal Mudança de Controle, se um acordo definitivo estiver em vigor para a Mudança de Controle no momento em que a Oferta de Resgate por Mudança de Controle for feita.

**15.5.** A Emissora não deverá, e não permitirá que qualquer Subsidiária, direta ou indiretamente, emita, seja responsável em relação a, assuma ou permita a existência de qualquer Gravame de qualquer natureza sobre qualquer uma de suas propriedades ou ativos que não constituam Garantia, seja de propriedade na Data de Fechamento da Reestruturação ou posteriormente adquirida, sem prever que as Debêntures sejam garantidas de forma igual e proporcional (ou, se o Endividamento ou outras obrigações a serem garantidas pelo Gravame estiverem subordinados no direito de pagamento às Debêntures) tal Endividamento ou outras obrigações assim garantidas enquanto tal Endividamento ou outra obrigação for garantida.

15.5.1. A Cláusula 14.5. acima não se aplica a:

- (a) qualquer Gravame existente na Data de Fechamento da Reestruturação ou qualquer Gravame que garanta as Debêntures de acordo com os termos dos Documentos de Garantia;
- (b) quaisquer Gravames sobre ativos especificados no [Anexo A] deste instrumento;
- (c) qualquer Gravames sobre qualquer propriedade ou ativo (incluindo Capital Social de qualquer Pessoa) adquirido, construído ou melhorado pela Emissora ou quaisquer Subsidiárias após a data desta Escritura, que seja criado, incorrido ou assumido simultaneamente com, ou dentro de 12 meses após, essa aquisição (ou no caso de qualquer propriedade construída ou melhorada, após a conclusão ou início da operação comercial de tal propriedade, o que ocorrer por último) para garantir ou prever o pagamento de qualquer parte do preço de compra de tal propriedade ou os custos dessa construção ou melhoria (incluindo custos como escalonamento, juros durante a construção e custos financeiros); desde que, no caso de qualquer construção ou melhoria, o Gravame não se aplique a qualquer outra propriedade da Emissora ou de qualquer Subsidiária, exceto qualquer propriedade real não melhorada na qual a propriedade assim construída, ou a melhoria, esteja localizada, inclusive para evitar dúvidas, qualquer Endividamento Permitido;



- (d) servidões, direitos de passagem e outros ônus ("ônus imobiliários") sobre a titularidade de bens imóveis que não tornam a titularidade dos bens onerados não comercializáveis, reduzem materialmente o valor dos mesmos ou afetam adversamente o uso de tais bens para os fins pretendidos, individualmente ou em conjunto, quando tomados em conjunto com todos os ônus imobiliários existentes naquele momento;
- (e) qualquer Gravames sobre qualquer propriedade ou ativo existente no momento de sua aquisição e que não seja criado como resultado de ou em conexão com ou em antecipação a essa aquisição (a menos que tal Gravame tenha sido criado para garantir ou prever o pagamento de qualquer parte do preço de compra de tal propriedade);
- (f) qualquer Gravame sobre qualquer propriedade ou ativo adquirido de uma sociedade ou qualquer outra Pessoa que seja fundida com ou na Emissora ou uma Subsidiária, ou qualquer Gravame existente na propriedade de uma sociedade ou qualquer outra Pessoa que existia no momento em que tal sociedade se torna uma Subsidiária da Emissora e, em ambos os casos, que não seja criado como resultado de ou em conexão com ou em antecipação a qualquer transação (a menos que tal Gravame tenha sido criado para garantir ou prever o pagamento de qualquer parte do preço de compra de tal sociedade); desde que tal Gravame não se estenda a qualquer outra propriedade de uma Recuperanda ou de qualquer Subsidiária;
- (g) qualquer Gravame decorrente por força da lei (incluindo uma decisão de um tribunal) no curso normal dos negócios;
- (h) Gravames habituais em favor de administradores e agentes de custódia, e direitos de compensação e compensação, ônus bancários e similares em favor de instituições financeiras e contrapartes de obrigações e instrumentos financeiros, incluindo Contratos de Hedge, em qualquer caso, no curso normal dos negócios;
- (i) Gravames que garantem Contratos de Hedge, desde que tais Contratos de Hedge se relacionem com o Endividamento por dinheiro emprestado que é, e é permitido estar sob a Escritura, garantido por um Gravame na mesma propriedade que garante tais Contratos de Hedge;
- (j) qualquer Gravame sobre Recebíveis transferido para uma Subsidiária de Recebíveis ou sobre ativos de uma Subsidiária Recebíveis, em cada caso, incorrido em conexão com uma Transação de Recebíveis Qualificada e Gravames garantindo Dívida Atribuível com relação a uma Transação de Sale e Leaseback;
- (k) penhoras ou depósitos de acordo com as leis de compensação do trabalhador, leis de seguro-desemprego ou legislação semelhante, ou depósitos de boa-fé em conexão com licitações, propostas, contratos ou arrendamentos, ou para garantir obrigações públicas ou estatutárias, fianças, direitos aduaneiros e similares, ou para o pagamento de aluguel, em cada caso incorrido no curso normal dos negócios e não garantindo endividamento;
- (l) Gravames impostos por lei, como ônus de transportadoras, fornecedores, armazenistas e mecânicos, em cada caso por quantias ainda não devidas ou contestadas de boa-fé e por procedimentos apropriados;



- (m) Gravames em relação a impostos, avaliações e outros encargos governamentais, taxas ou reivindicações que ainda não são devidos ou posteriormente podem ser pagos sem penalidade ou cujo valor ou validade esteja sendo diligentemente contestado de boa-fé e por procedimentos apropriados e, em cada caso, com relação aos quais reservas adequadas foram estabelecidas e estão sendo mantidas de acordo com as IFRS;
- (n) Gravames que garantem obrigações de reembolso com relação a cartas de crédito que oneram documentos e outros bens relacionados a tais cartas de crédito e seus recursos;
- (o) licenças ou arrendamentos ou subarrendamentos como licenciante, arrendador ou subarrendador de qualquer uma de suas propriedades, incluindo propriedade intelectual, no curso normal dos negócios;
- (p) Gravames sobre ativos de acordo com contratos de fusão, contratos de compra de ações ou ativos e contratos semelhantes em relação à alienação de tais ativos;
- (q) opções, acordos de compra e venda, direitos de preferência e direitos similares relacionados a investimentos em joint ventures ou parcerias;
- (r) Gravames judiciais e Gravames que garantam títulos recursais ou cartas de crédito emitidas em apoio ou no lugar de títulos recursais, desde que não exista nenhum Evento de Inadimplemento como resultado disso;
- (s) Gravames que garantem Endividamento Permitido contraído;
- (t) Gravames que garantem a Dívida Atribuível com relação a uma Transação Sale e Leaseback permitida de acordo com o item (o) da definição de “Endividamento Permitido”; desde que tais gravames sejam limitados aos ativos aplicáveis em tal Transação de Sale e Leaseback;
- (u) Gravames que garantem o Endividamento contraído nos termos do item (n) da definição de “Endividamento Permitido”, desde que tais gravames sejam limitados aos ativos financiados aplicáveis em relação à tais Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizado ou Endividamento de Valor de Compra, conforme o caso; e
- (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição (ou prorrogações, renovações ou substituições sucessivas), no todo ou em parte, de qualquer Gravame referido nas alíneas (a), (c), (f), (g), (j), (s), (t), (u) ou (v) acima; desde que o valor principal do Endividamento assim garantido não exceda o valor principal do Endividamento assim garantido no momento em que o Gravame original foi incorrido de acordo com esta subcláusula (3) mais quaisquer prêmios, taxas e despesas relacionados a tal prorrogação, renovação ou substituição, e que tal prorrogação, renovação ou substituição seja limitada a toda ou parte da propriedade que garantiu o Gravame assim prorrogado, renovado ou substituído (mais melhorias em tal propriedade).

**15.6.** A Emissora deverá, e fará com que cada uma de suas Subsidiárias, mantenha em vigor sua existência corporativa e todos os registros necessários para isso e tome todas as medidas para manter todos os direitos, privilégios, títulos de propriedade, franquias e similares



necessários ou desejáveis na condução normal de seus negócios, atividades ou operações; exceto, se o descumprimento em fazê-lo não acarretar, individualmente ou em conjunto, um Efeito Material Adverso ou não for de outra forma proibido por esta Escritura.

**15.7.** A Emissora deverá, e fará com que cada uma de suas Subsidiárias, obtenha e mantenha devidamente em pleno vigor e efeito todas as Aprovações Governamentais de qualquer Autoridade Governamental de acordo com as leis do Brasil ou qualquer outra jurisdição com jurisdição sobre a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, necessário em todos os casos para a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, operar seus negócios de oferta de serviços de telecomunicações na data desta Escritura e cumprir esta Escritura e efetuar pagamentos nos termos das Debêntures, exceto quando o descumprimento em fazê-lo não for razoavelmente esperado, individualmente ou em conjunto, ter um Efeito Material Adverso. Na medida em que quaisquer Aprovações Governamentais de qualquer Autoridade Governamental de acordo com as leis do Brasil ou qualquer outra jurisdição com jurisdição sobre a Emissora ou qualquer uma de suas Subsidiárias, conforme o caso, não sejam mais consideradas essenciais para a Emissora ou tal Subsidiária continuar prestando serviços de telecomunicações, a Emissora poderá, de acordo com a legislação aplicável, renunciar, substituir e/ou alterar qualquer uma dessas Aprovações Governamentais.

**15.8.** A Emissora, sempre que necessário para evitar ou preencher uma vacância na função de Agente Fiduciário, deverá nomear outro um Agente Fiduciário sucessor, de modo que sempre haja um Agente Fiduciário com relação às Debêntures.

**15.9.** A Emissora manterá uma sede em território brasileiro, a qual deverá ser informada e mantida devidamente atualizada, a qualquer tempo, junto à Comissão de Valores Mobiliários e o Agente Fiduciário.

**15.10.** A Emissora deverá fornecer aviso por escrito ao Agente Fiduciário, assim que possível e, em qualquer caso, dentro de dez Dias Úteis após a Emissora tomar conhecimento, da ocorrência de qualquer Inadimplemento ou qualquer Evento de Inadimplemento, acompanhado por uma Declaração de um Diretor da Emissora estabelecendo os detalhes do mesmo e declarando que ação a Emissora se propõe a tomar com relação a isso.

**15.11.** A Emissora deverá fornecer aviso imediato por escrito ao Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Declínio de Ratings, e o Agente Fiduciário não será considerado como tendo conhecimento de qualquer Declínio de Ratings até que receba tal aviso.

**15.12.** A Emissora envidará esforços comercialmente razoáveis para obter e manter a listagem das Debêntures em uma Bolsa de Valores Aceitável.



**15.13.** Todos os pagamentos de principal, prêmio, se houver, e juros por ou em nome de qualquer Recuperanda (incluindo, para evitar dúvidas, um sucessor de qualquer das Recuperandas) em relação às Debêntures serão feitos sem retenção ou dedução para ou por conta de quaisquer Impostos Locais, a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei.

**15.14.** As Debêntures (i) serão obrigações garantidas seniores das Recuperandas na medida do valor da Garantia; (ii) serão garantidos pelas Garantias de acordo com, e com a prioridade exigida pelos termos da Escritura e dos Documentos de Garantia, sujeitos apenas aos Gravames Permitidos às Garantias; (iii) terão prioridade de pagamento em relação a todos os outros Endividamentos seniores não garantidos existentes e futuros das Recuperandas na medida do valor das Garantias, e quaisquer valores em aberto devidos após a excussão das Garantias devido por qualquer Recuperanda serão classificados como superiores a todo o Endividamento não garantido das Recuperandas em aberto sujeito ao Plano de Recuperação e pari passu no direito de pagamento com todos os outros Endividamentos não garantidos seniores existentes e futuros de das Recuperandas; (iv) serão subordinados a todo o Endividamento existente e futuro das Recuperandas que é garantido por Gravame sobre ativos que não constituem as Garantias, na medida do valor dos ativos que garantem tal Endividamento garantido; e (v) serão subordinados a passivos, caso assim determinado e nos limites indicados, nos termos da legislação aplicável.

**15.15.** A Emissora não deverá consumir, e não permitirá nenhuma de suas Subsidiárias consumir, uma Venda de Ativos, a menos que:

(i) a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, receba contraprestação no momento da Venda de Ativos pelo menos igual ao valor justo de mercado dos ativos vendidos ou de outra forma alienados; e

(ii) pelo menos 75% da contraprestação recebida pelos ativos vendidos pela Emissora ou pela Subsidiária, conforme o caso, na Venda de Ativos seja na forma de (a) caixa ou equivalentes de caixa, (b) ativos a serem usados pela Emissora ou qualquer Subsidiária em um Negócio Permitido, na medida em que tais ativos se tornem parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos, e (c) Capital Social de uma Pessoa, principalmente envolvido em um Negócio Permitido, que (I) tenha ações listadas na B3; (II) tenha valor de mercado superior a R\$ 7,3 bilhões; e (III) se tornará um Devedor como resultado de tal Venda de Ativos e tal Capital Social se tornará parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos.

**15.15.1.** Apenas para fins da Cláusula 14.14 acima, o seguinte é considerado caixa ou equivalentes de caixa: (x) a assunção de Endividamento da Emissora ou de qualquer Subsidiária por qualquer Pessoa e a liberação das Recuperandas ou de tal Subsidiária de toda a responsabilidade sobre tal Endividamento em conexão com tal Venda de Ativos, em cada caso, conforme previsto no Plano de Reorganização; e (y) quaisquer ações da V.Tal recebidas



pela Emissora ou por qualquer Subsidiária que se torne parte da Garantia dentro de 90 (noventa) dias de tal Venda de Ativos; e (z) quaisquer valores mobiliários recebidos pela Emissora ou por qualquer Subsidiária que sejam convertidos pela Emissora ou por qualquer Subsidiária em caixa ou equivalentes de caixa no prazo de 120 dias após o recebimento dos mesmos.

15.15.2. Na medida em que a totalidade ou parte da Venda de Ativos consista em ativos que constituam uma Garantia imediatamente antes de tal Venda de Ativos, a Emissora ou tal Subsidiária, conforme o caso, aplicará as Receitas de Caixa Líquidas recebidas de toda ou tal parte, conforme aplicável, de tal Venda de Ativos conforme exigido nos termos desta Escritura, com quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes aplicadas, após a aplicação das Receitas de Caixa Líquidas nos termos da Cláusula 7.2.1, itens “i” e “i.a”, “ii” e “ii.a”, e “iii” desta Escritura, dentro de 365 dias após o recebimento do mesmo para:

- (i) reembolsar, resgatar ou recomprar qualquer Endividamento garantido de uma Recuperanda reduzir permanentemente os compromissos com relação a isso, se aplicável, sem refinanciamento;
- (ii) comprar (ou celebrar um contrato vinculativo de compra), desde que tal compra seja consumada no prazo de 90 dias após a data de 365 dias após tal Venda de Ativos:
  - (A) ativos (exceto ativos circulantes, conforme determinado de acordo com GAAP ou IFRS ou Capital Social) a serem usados pela Emissora ou por qualquer Fiador da Subsidiária em um Negócio Permitido,
  - (B) Capital Social de uma Pessoa envolvida principalmente em um Negócio Permitido que se tornará, após a compra, uma Recuperanda, em cada caso, de uma Pessoa que não seja uma Recuperanda;
- (iii) fazer despesas de capital (incluindo despesas para reformas, reparo ou melhoria de bens ou ativos existentes) a serem usadas por uma Recuperanda em um Negócio Permitido; ou
- (iv) uma combinação de qualquer um dos anteriores;

desde que tais ativos nos termos da subcláusula (ii)(A) ou os ativos de tal Pessoa, cujo Capital Social foi adquirido nos termos da subcláusula (ii)(B) sejam dados como Garantia nos termos dos Documentos de Garantia dentro de noventa (90) dias de tal venda ou alienação, com o Gravame sobre tal Garantia garantindo as Debêntures sendo da mesma prioridade em relação às Debêntures que o Gravame sobre os ativos vendidos ou alienados de outra forma.

15.15.3. Na medida em que haja quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes que não tenham sido aplicadas conforme descrito acima 365 dias após a Venda de Ativos, a



Emissora fará uma oferta para comprar as Debêntures ("Oferta de Resgate por Venda de Ativos"), a um preço de compra igual a 100% do valor principal das Debêntures a serem comprados, mais juros acumulados e não pagos ("Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos"). A Emissora comprará, de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, de todos os titulares proponentes em uma base *pro rata* e, a critério da Emissora, em uma base *pro rata* com os titulares de qualquer outro Endividamento, esse valor principal (ou valor acumulado no caso de Endividamento emitido com desconto de emissão original) a ser comprado igual às Receitas de Caixa Líquidas remanescente. A Emissora poderá cumprir suas obrigações nos termos desta avença com relação às Receitas de Caixa Líquidas remanescentes de uma Venda de Ativos, fazendo uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos antes do vencimento do período relevante de 365 dias. Não obstante o acima exposto, a Emissora poderá adiar uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos até que haja um valor agregado das Receitas de Caixa Líquidas remanescente de uma ou mais Vendas de Ativos igual ou superior a USD 10 milhões (ou o equivalente em outras moedas).

15.15.3.1. Qualquer Oferta de Resgate por Venda de Ativos deverá observar os termos da Resolução CVM 77, bem como indicar, entre outras coisas, a data de compra, que não deve ser anterior a 30 dias nem posterior a 60 dias a partir da data em que a notificação de tal Oferta de Resgate por Venda de Ativos for entregue, exceto conforme exigido por lei (a "Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos"). O aviso deve conter todas as instruções e materiais necessários para permitir que tais titulares ofereçam Debêntures de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos, incluindo:

- (a) que a Oferta de Resgate por Venda de Ativos está sendo feita de acordo com essa Escritura e o período de tempo em que a Oferta de Resgate por Venda de Ativos permanecerá aberta;
- (b) as Receitas de Caixa Líquidas remanescente, o Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos e a Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos;
- (c) que qualquer Debênture não oferecida para resgate continuará a acumular juros;
- (d) que, a menos que a Emissora deixe de efetuar tal pagamento, quaisquer Debêntures aceitas para resgate de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos deixarão de acumular juros após a Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos; e
- (e) que os titulares que optarem por ter Debêntures comprados de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos podem optar por ter Debêntures compradas no todo ou em parte em múltiplos integrais de R\$1,00 apenas em troca de dinheiro, desde que o valor principal da Debênture do Titular ofertante não seja inferior a R\$ 2.000,00; e
- (f) o local ou locais onde as Debêntures devem ser entregues de acordo com a Oferta de Compra.



15.15.3.2. Ao receber o aviso de uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, os titulares de Debêntures podem optar por oferecer suas Debêntures, no todo ou em parte, em múltiplos integrais de R\$1.000,00; desde que o valor principal de tais Debêntures do proponente não seja inferior a R\$1.000,00 e qualquer múltiplo integral de R\$1,00 em excesso). Na Data de Pagamento da Oferta de Resgate por Venda de Ativos, a Emissora deverá, na medida legal:

- (a) aceitar para pagamento todos as Debêntures ou partes deles devidamente ofertados de acordo com a Oferta de Resgate por Venda de Ativos;
- (b) depositar os fundos correspondentes a um valor igual ao Valor da Oferta de Resgate por Venda de Ativos em relação a todas as Debêntures ou quantidade de Debêntures ofertadas por seus titulares; e
- (c) entregar ou fazer com que sejam entregues ao Agente Fiduciário as Debêntures resgatadas, juntamente com um certificado de Diretor(es) declarando o valor principal agregado das Debêntures sendo compradas/resgatadas pela Emissora.

15.15.3.3. A obrigação da Emissora de fazer uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos pode ser dispensada ou modificada a qualquer momento antes da ocorrência de tal Venda de Ativos com o consentimento dos titulares de Debêntures correspondente à maioria, em valor de principal das Debêntures.

15.15.3.4. Após a conclusão de uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos, o valor das Receitas de Caixa Líquidas remanescentes será zerado. Conseqüentemente, na medida em que o valor agregado de Debêntures e outro Endividamento oferecido de acordo com uma Oferta de Resgate por Venda de Ativos seja inferior ao valor agregado dos Receitas de Caixa Líquidas remanescentes, a Emissora poderá usar quaisquer Receitas de Caixa Líquidas remanescentes de qualquer maneira não proibida por esta Escritura.

**15.16.** A Emissora entregará ao Agente Fiduciário no prazo de 150 dias após o final de cada exercício fiscal da Emissora um certificado de Diretor(es) assinado por seu diretor executivo principal, pelo diretor financeiro principal ou pelo diretor contábil principal, declarando que, no decorrer do desempenho pelos signatários de suas funções como Diretores da Emissora, eles normalmente teriam conhecimento de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento e se os signatários sabem ou não de qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento ocorrido durante esse período. Se o fizerem, o certificado descreverá o Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento, seu status e que ação a Emissora está tomando ou se propõe a tomar com relação a isso.



**15.17.** A Emissora não deverá, e não permitirá que quaisquer Subsidiárias, direta ou indiretamente, celebrem qualquer transação ou série de transações relacionadas (incluindo a compra, venda, arrendamento ou troca de qualquer propriedade ou ativo ou a prestação de qualquer serviço) com, ou para o benefício de, qualquer uma de suas Afiliadas (cada uma, uma "Transação de Afiliada"), a menos que:

- (i) os termos de tal Transação de Afiliada não são materialmente menos favoráveis do que aqueles que se poderia razoavelmente esperar que fossem obtidos em uma transação comparável nesse momento em condições normais de mercado de uma Pessoa que não seja uma Afiliada da Emissora;
- (ii) no caso de tal Transação de Afiliada envolver pagamentos agregados, ou transferências de bens ou serviços, feitas na ou após a Data de Fechamento da Reestruturação com um valor justo de mercado superior a R\$125 milhões (ou o equivalente em outras moedas), os termos de tal Transação de Afiliada serão estabelecidos em um certificado de Diretor(es) entregue ao Agente Fiduciário declarando que tal transação está em conformidade com essa Cláusula; e
- (iii) no caso de tal Transação de Afiliada envolver pagamentos agregados, ou transferências de bens ou serviços, feitas na ou após a Data de Fechamento da Reestruturação com um valor justo de mercado superior a R\$250 milhões (ou o equivalente em outras moedas), os termos de tal Transação de Afiliada serão aprovados pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Emissora (incluindo a maioria dos membros sem participação), a aprovação a ser evidenciada por uma deliberação ou consentimento do Conselho de Administração da Emissora declarando que o Conselho de Administração determinou que tal transação está em conformidade com essa Cláusula.

15.17.1. As disposições da Cláusula 14.16 acima não se aplicam a:

- (i) Transações de Afiliadas com ou entre a Emissora e qualquer Subsidiária ou entre Subsidiárias (em cada caso, exceto qualquer Subsidiária de Recebíveis);
- (ii) pagamento de honorários razoáveis, remuneração (incluindo qualquer emprego, opção de compra de ações, ações fantasmas, recompra de ações, compensação de benefícios de empregados), indenização ou outros pagamentos de rescisão e reembolso de despesas e qualquer indenização ou seguro fornecido em nome de diretores, conselheiros e empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios e consistente com a prática passada, conforme determinado de boa-fé pela Emissora e a celebração de quaisquer acordos relacionados a qualquer um dos anteriores;



(iii) Transações de Afiliadas realizadas de acordo com os termos de qualquer contrato ou acordo do qual a Emissora ou quaisquer Subsidiárias sejam parte a partir ou na Data de Fechamento da Reestruturação, conforme tais contratos ou acordos possam ser alterados, modificados, complementados, estendidos ou renovados de tempos em tempos; desde que qualquer alteração, modificação, complemento, extensão ou renovação futura celebrada após a Data de Fechamento da Reestruturação seja permitida na medida em que seus termos não sejam materialmente mais desvantajosos como um todo para os titulares das Debêntures do que os termos dos contratos ou acordos em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, em cada caso, na determinação de boa-fé da Emissora;

(iv) vendas ou outras transferências ou alienações de recebíveis e outros ativos relacionados habitualmente transferidos em uma transação de securitização de ativos envolvendo recebíveis para uma Subsidiária de Recebíveis em uma Transação de Recebíveis Qualificada;

(v) empréstimos e adiantamentos a diretores, conselheiros e empregados da Emissora ou de qualquer Subsidiária no curso normal dos negócios e que não excedam (A) R\$ 250,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas) no total em aberto a qualquer momento e (B) R\$ 10,0 milhões (ou o equivalente em outras moedas) com relação a qualquer indivíduo em particular no total;

(vi) quaisquer transações com Afiliadas da Emissora, desde que imediatamente após, e dando efeito pro forma a tal transação (A) a participação acionária direta e indireta agregada da Emissora de qualquer Subsidiária sujeita a tal transação seja equivalente à sua participação acionária direta e indireta agregada de tal Subsidiária imediatamente antes de tal transação, e (B) os Ativos Totais Consolidados da Emissora e suas Subsidiárias serão iguais aos Ativos Totais Consolidados da Emissora e suas Subsidiárias imediatamente antes de tal transação; e

(vii) fusões, cisões, incorporações, reestruturações societárias ou quaisquer atos societários exigidos pelo Plano de Recuperação.

**15.18.** Exceto conforme previsto na 14.16, a Emissora não deverá, e não deverá causar ou permitir que quaisquer Subsidiárias, direta ou indiretamente, criem ou de outra forma causem ou permitam a existência ou se tornem efetivas qualquer ônus ou restrição à capacidade de qualquer Subsidiária de:

(i) pagar dividendos ou fazer quaisquer outras distribuições sobre ou em relação ao seu Capital Social à Emissora ou a qualquer outra Subsidiária ou pagar qualquer Endividamento devido à Emissora ou a qualquer Subsidiária;



- (ii) fazer empréstimos ou adiantamentos, ou Garantir qualquer Endividamento ou outras obrigações, ou fazer qualquer investimento na Emissora ou em qualquer Subsidiária; ou
- (iii) transferir qualquer uma de suas propriedades ou ativos para a Emissora ou qualquer Subsidiária.

15.18.1. Cláusula 14.17 não se aplica a ônus e gravames ou restrições existentes sob ou em razão de:

- (i) lei, regra, regulamento ou ordem aplicável;
- (ii) esta Escritura, a Fiança ou as Debêntures;
- (iii) existentes com relação a qualquer Pessoa, ou aos bens ou ativos de qualquer Pessoa, no momento em que a Pessoa for adquirida pela Emissora ou qualquer Subsidiária, desde que os ônus e restrições na alteração, modificação, consolidação, extensão, renovação, substituição ou refinanciamento sejam, tomados como um todo, no julgamento de boa-fé da Emissora, não menos favoráveis em qualquer aspecto material aos titulares de Debêntures do que os ônus ou restrições sendo alterados, modificados, consolidados, estendidos, renovados, substituídos ou refinanciados;
- (iv) qualquer ônus ou restrição existente em razão de qualquer Gravame permitido;
- (v) disposições habituais que restrinjam a capacidade de qualquer Subsidiária de realizar qualquer ação descrita nas subcláusulas 0 a 0 acima existente em documentos organizacionais celebrados no curso normal dos negócios e com a aprovação do Conselho de Administração da Emissora;
- (vi) restrições em outros Endividamentos incorridos por uma Subsidiária em conformidade com a Cláusula; desde que (na determinação de boa-fé da Emissora) (a) os ônus ou restrições sejam ordinários e habituais para um financiamento desse tipo e (b) os ônus e gravames ou restrições não sejam, no momento acordado, esperados que afetem adversamente a capacidade da Emissora de efetuar pagamentos sobre as Debêntures;
- (vii) restrições habituais a caixa ou outros depósitos impostos por clientes, fornecedores, seguradoras, empresas de fiança ou caução, sob contratos ou outros acordos celebrados ou acordados no curso normal dos negócios;
- (viii) disposições habituais de não cessão de qualquer contrato de licença ou outro contrato e disposições habituais que restrinjam a cessão ou subarrendamento de qualquer arrendamento que reja uma participação de arrendamento de qualquer Subsidiária, ou qualquer restrição habitual à capacidade de uma Subsidiária de dividir, distribuir ou de outra forma transferir qualquer ativo que esteja sujeito a um Gravame permitido nos termos desta Escritura;



- (ix) restrições com relação a uma Subsidiária impostas de acordo com um contrato vinculativo que tenha sido celebrado para a venda ou alienação de Capital Social ou ativos de tal Subsidiária ou qualquer Transação de Sale e Leaseback, em cada caso, conforme permitido de outra forma sob esta Escritura; desde que tais restrições se apliquem exclusivamente ao Capital Social ou ativos de tal Subsidiária sendo vendidos;
- (x) restrições habituais impostas à transferência de materiais protegidos por direitos autorais ou patenteados;
- (xi) requisitos contratuais incorridos com relação a uma Transação de Recebíveis Qualificadas relacionada exclusivamente a uma Subsidiária de Recebíveis que, na determinação de boa-fé do Conselho de Administração da Emissora, sejam necessárias para efetuar tal Transação de Recebíveis Qualificadas;
- (xii) Endividamento de Valor de Compra e Obrigações de Arrendamento Mercantil Capitalizadas para ativos adquiridos no curso normal dos negócios que impõem ônus e restrições apenas aos ativos assim adquiridos ou sujeitos a arrendamento;
- (xiii) quaisquer acordos em vigor na Data de Fechamento da Reestruturação, e quaisquer alterações, modificações, reformulações, prorrogações, renovações, substituições ou refinanciamentos de qualquer um dos anteriores; desde que os ônus e restrições na alteração, modificação, consolidação, extensão, renovação, substituição ou refinanciamento não sejam, tomados na totalidade, no julgamento de boa-fé da Emissora, materialmente mais restritivos com relação a tais dividendos e outras restrições de pagamento do que aqueles contidos nesses acordos na Data de Fechamento da Reestruturação; ou
- (xiv) restrições contidas em, ou em relação a, Contratos de Hedge em conformidade com Endividamento Permitido.

**15.19.** A Emissora não deverá, e não permitirá que nenhuma de suas Subsidiárias, celebre qualquer Transação de Sale e Leaseback com relação a qualquer propriedade ou ativo, a menos que a Emissora ou tal Subsidiária tenha direito a:

- a. Incorrer em Endividamento em um valor igual à Dívida Atribuível com relação a tal Transação de Sale e Leaseback nos termos do Endividamento Permitido; e
- b. criar um Gravame sobre tal propriedade ou ativo que garanta tal Dívida Atribuível sem garantir de forma igual e proporcional as Debêntures de acordo com as Garantias Permitidas, caso em que, o Endividamento e Gravame correspondentes serão considerados incorridos de acordo com essas disposições.

**15.20.** A Emissora fará com que cada uma de suas Subsidiárias (exceto uma Subsidiária Excluída) que não seja uma das Recuperandas forneça uma fiança dentro de 15 Dias Úteis após tal Pessoa se tornar uma Subsidiária (ou não ser mais uma Subsidiária Excluída).



**15.21.** A Emissora deverá pagar ou quitar, e fazer com que cada uma de suas Subsidiárias pague ou quite antes que a mesma se torne inadimplente (i) todos os impostos, contribuições e encargos governamentais cobrados ou impostos sobre a Emissora ou tal Subsidiária ou sua renda ou lucros ou propriedade, e (ii) todas as reivindicações legais de mão-de-obra, materiais e suprimentos que, se não pagos, possam por lei se tornar um Gravame sobre a propriedade da Emissora ou de tal Subsidiária, exceto qualquer imposto, contribuição, cobrança ou reivindicação (a) cujo valor, aplicabilidade ou validade esteja sendo contestado de boa-fé por procedimentos apropriados e para os quais reservas adequadas tenham sido estabelecidas e estejam sendo mantidas de acordo com a regulamentação aplicável ou (b) onde o não pagamento não torne razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.

**15.22.** A Emissora fará com que todas as propriedades materiais usadas ou úteis na condução de seus negócios ou nos negócios de qualquer Subsidiária sejam mantidas e conservadas em boas condições, reparo e funcionamento em todos os aspectos relevantes, como no julgamento da Emissora pode ser necessário para que os negócios da Emissora e suas Subsidiárias, tomados como um todo, possam ser conduzidos adequadamente em todos os momentos; desde que nada nesta Cláusula 14.22 impeça a Emissora ou qualquer Subsidiária de descontinuar o uso, operação ou manutenção de qualquer uma dessas propriedades ou alienar qualquer uma delas, se tal descontinuação ou alienação for, no julgamento da Emissora, desejável na condução dos negócios da Emissora e suas Subsidiárias, tomadas como um todo, ou qualquer descontinuação ou alienação não torne razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.

15.22.1. A Emissora fornecerá ou fará com que seja fornecido, para si e para qualquer Subsidiária, seguro contra perdas ou danos dos tipos habitualmente segurados por sociedades situadas de forma semelhante e que possuam propriedades semelhantes com seguradoras respeitáveis, em tais valores, com tais franquias e pelos métodos habituais para sociedades situadas de forma semelhante no setor em que a Emissora e suas Subsidiárias estão conduzindo negócios que a Emissora considera razoavelmente semelhantes.

**15.23.** A Emissora cumprirá, e fará com que qualquer Subsidiária cumpra, todas as leis, regras, regulamentos e ordens de qualquer Autoridade Governamental aplicáveis a ela ou a sua propriedade, exceto quando o descumprimento em fazê-lo não torne, individualmente ou em conjunto, razoavelmente esperado que dê causa a um Efeito Material Adverso.



**15.24.** [A Emissora não deverá, e não deverá permitir que nenhuma de suas Subsidiárias, direta ou indiretamente, pague ou faça com que seja paga qualquer contraprestação a ou em benefício de qualquer Debenturista para ou como incentivo a qualquer consentimento, renúncia ou alteração de qualquer um dos termos ou disposições desta Escritura de Emissão ou das Debêntures, a menos que tal contraprestação seja oferecida para ser paga e seja paga a todos os Debenturistas que consentirem, renunciarem ou concordarem com a alteração no prazo estabelecido na solicitação documentos de solicitação relacionados a tal consentimento, renúncia ou acordo.]

**15.25.** Exceto conforme previsto abaixo, a Emissora não deverá, em uma ou uma série de transações relacionadas, consolidar ou fundir-se com qualquer Pessoa ou transmitir, arrendar ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos (determinados em uma base consolidada para a Emissora e suas Subsidiárias) para qualquer Pessoa ou permitir que qualquer Pessoa se funda com ela, a menos que:

(a) a Emissora seja a entidade remanescente ou a Pessoa formada por tal consolidação ou na qual a Emissora seja incorporada ou que adquira ou arrende bens ou ativos da Emissora (a “Emissora Sucessora”) seja uma sociedade organizada e validamente existente de acordo com as leis do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo ou dos Estados Unidos ou qualquer subdivisão política ou de qualquer outro membro da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e torne-se parte da presente Escritura (em forma satisfatória para o Agente Fiduciário) todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura;

(b) imediatamente após a efetivação da transação, não tenha ocorrido e não continue a ocorrer nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento; e

(c) a Emissora ou a Emissora Sucessora, conforme aplicável, entregue ao Agente Fiduciário um certificado de Diretor(es) e um parecer de assessores legais, cada um declarando que todas as condições precedentes exigidas sob esta Escritura relativas a tal transação e a escritura suplementar, se aplicável, foram cumpridas;

desde que, no entanto, em relação ao item (b) acima não trate de (i) consolidação ou fusão da Emissora com ou em uma subsidiária integral ou à consolidação ou fusão de uma subsidiária integral com ou em outra subsidiária integral; ou (ii) se, na determinação de boa-fé do Conselho de Administração da Emissora, o único objetivo da transação for alterar a jurisdição de constituição da Emissora.



15.24.1 Após a consumação de qualquer transação efetuada de acordo com esta Cláusula 14.23, se a Emissora não for a Pessoa remanescente, a Emissora Sucessora sucederá e será substituída e poderá exercer todos os direitos e poderes da Emissora nos termos desta Escritura com o mesmo efeito como se tal Emissora Sucessora tivesse sido nomeada como a Emissora nesta Escritura. Após tal substituição, a Emissora será liberada de suas obrigações nos termos desta Escritura.

**15.26.** Nenhum Fiador da Subsidiária deverá, em uma ou uma série de transações relacionadas, consolidar ou fundir ou incorporar com qualquer Pessoa ou transmitir, arrendar ou transferir todos ou substancialmente todos os seus ativos para qualquer Pessoa ou permitir que qualquer Pessoa se funda com ou nela, a menos que:

- (a) a outra Pessoa é a Emissora ou qualquer Subsidiária que seja uma Fiadora ou se torne uma Fiadora simultaneamente com a transação; ou
- (b) (i) a Fiadora seja a entidade remanescente ou a Pessoa formada por tal consolidação ou na qual a Fiadora seja incorporada ou que adquira ou arrende bens ou ativos da Fiadora assumindo expressamente todas as obrigações da Fiadora conforme termos desta Escritura; e (ii) imediatamente após a efetivação da transação, não tenha ocorrido e não continue a ocorrer nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento; ou
- (c) a transação constitua uma venda ou outra alienação (inclusive por meio de consolidação ou fusão) da Fiadora ou a venda ou alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Fiadora (em cada caso que não seja para a Emissora ou uma Subsidiária) de outra forma permitida por esta Escritura

**15.27.** O pagamento devido e pontual do principal e dos juros sobre as Debêntures quando e como os mesmos serão devidos e a pagar, seja em uma Data de Pagamento de Juros, no vencimento, por antecipação, resgate ou de outra forma de acordo com esta Escritura, e juros sobre o principal vencido e juros (na medida permitida por lei), se houver, sobre as Debêntures e quaisquer outros valores devidos nos termos dos Documentos da Transação, inclusive como resultado de uma Oferta de Compra ou de outra forma, e o cumprimento de todas as outras obrigações da Emissora, Fiadoras, Agente de Fiduciário, Agente de Garantia e outros Agentes nos termos desta Escritura, das Debêntures e de outros Documentos de Transação, de acordo com os termos deste instrumento ou dele, serão garantidos conforme previsto nos Documentos de Garantia. Cada titular de Debêntures, por sua aceitação, consente e concorda (i) com os termos dos Documentos de Garantia, pois os mesmos podem estar em vigor ou podem ser alterados de tempos em tempos de acordo com seus termos, (ii) autoriza o Agente de Fiduciário a nomear o Agente de Garantia para agir em seu nome como Agente de Garantia nos termos



desta Escritura, das Debêntures, dos Documentos de Garantia e de outros Documentos de Transação, (iii) autoriza e instrui o Agente de Garantia a celebrar a Escritura e os Documentos de Garantia e a cumprir suas obrigações e exercer seus direitos de acordo com os mesmos e (iv) autoriza o Agente de Fiduciário a autorizar o Agente de Garantia a tomar tais ações em seu nome e a exercer os poderes que são delegados ao Agente de Garantia pelos termos dos Documentos de Garantia, inclusive para fins de aquisição, detenção e execução de todos e quaisquer Gravame sobre a Garantia, juntamente com os poderes e discricção razoavelmente incidentais. As Recuperandas entregarão ao Agente de Fiduciário cópias de todos os documentos entregues ao Agente de Garantia de acordo com os Documentos de Garantia, e farão ou farão com que sejam feitos todos os atos e coisas que possam ser necessários ou adequados, ou conforme exigido pelas disposições dos Documentos de Garantia, para assegurar e confirmar ao Agente de Fiduciário e ao Agente de Garantia que os direitos reais de garantia na Garantia aqui contemplados, pelos Documentos de Garantia ou qualquer parte deles, de tempos em tempos constituídos, de modo a disponibilizar o mesmo para a Garantia e benefício desta Escritura e das Debêntures aqui garantidas, de acordo com a intenção e os propósitos aqui expressos. As Devedoras tomarão todas e quaisquer ações, incluindo aquelas solicitadas pelo Agente de Fiduciário ou pelo Agente de Garantia razoavelmente necessárias para fazer com que os Documentos de Garantia criem e mantenham, como garantia para as obrigações da Emissora nos termos deste instrumento, um Gravame de primeira prioridade aperfeiçoado válido e exequível em e sobre toda a Garantia, em favor dos representados pelo Agente de Garantia, sujeito apenas aos Gravames Permitidos às Garantias

15.27.1. A Emissora confirma que (i) notificou o Juízo da Recuperação em cumprimento das obrigações em relação à consumação da oferta das Debêntures, (ii) a Emissora celebrou os Documentos de Garantia estabelecendo os termos e condições da Garantia e todas as outras obrigações de cada Recuperanda com relação à Garantia[, e (iii) as Recuperandas completaram todos os registros necessários dos Documentos de Garantia perante os cartórios ou registros competentes de acordo com os Documentos de Garantia].

15.27.2. As Recuperandas se comprometem a criar um Gravame de primeira prioridade aperfeiçoado válido e exequível em e sobre todas as Garantias, em favor das Debêntures, conforme representado pelo Agente de Garantia, os Gravames dentro de dez Dias Úteis a partir da Data de Fechamento da Reestruturação de acordo com os Documentos de Garantia.

15.27.3. Em conexão com qualquer execução ou outra ação de execução com relação à Garantia ou qualquer processo de insolvência ou liquidação, todos os recursos da Garantia recebidos pelo Agente de Garantia, após o pagamento das taxas e despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Garantia e quaisquer despesas de venda ou de outra forma execução da Garantia, serão aplicados ao reembolso das obrigações garantidas de acordo com os termos da Escritura e dos Documentos de Garantia.



15.27.4. Sujeito aos termos dos Documentos de Garantia e desde que nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e continue, a Emissora e as Fiadoras, conforme aplicável, terão o direito de permanecer na posse e manter o controle exclusivo da Garantia, operar livremente a Garantia e coletar, investir e alienar qualquer receita da Garantia (em cada caso, exceto conforme estabelecido nos Documentos de Garantia).

## CLÁUSULA XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

### 16.1. Comunicações

16.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

#### Para as Recuperandas:

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

At.: Pedro Andrade Franca; Carolina Gava; Daniella Geszikter Ventura e Leandro Diogo Luz

E-mail: [pedro.franca@oi.net.br](mailto:pedro.franca@oi.net.br); [carolina.gava@oi.net.br](mailto:carolina.gava@oi.net.br); [daniella.ventura@oi.net.br](mailto:daniella.ventura@oi.net.br); [leandro.luz@oi.net.br](mailto:leandro.luz@oi.net.br)

#### Para o Agente Fiduciário:

[=]

[=]

At.: [=]

E-mail: [=]

#### Para o Escriturador

[=]

[=]



At.: [=]

**Para o Banco Liquidante:**

[=]

[=]

At.: [=]

E-mail: [=]

**Para a B3:**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, 48, 6º andar

CEP: 01010-901, São Paulo/SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

16.1.2. As comunicações referentes a esta Escritura serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama, ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

16.1.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Oferta referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma [=].

16.1.4. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

**16.2. Renúncia**



16.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

### **16.3. Veracidade da Documentação**

16.3.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

16.3.2. Para prestar os serviços especificados e tomar as decisões necessárias com relação ao disposto nesta Escritura, o Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das deliberações societárias, dos atos da administração ou de qualquer documento ou registro da Emissora que considere autêntico que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Emissora ou por seus colaboradores.

### **16.4. Independência das Disposições da Escritura e Interpretação dos Títulos das Cláusulas**

16.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.4.2. As Partes concordam que a presente Escritura poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que existir a necessidade da atualização



dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

## **16.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

16.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

## **16.6. Cômputo dos Prazos**

16.6.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura, os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **16.7. Irrevogabilidade; Sucessores**

16.7.1. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula III acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

## **16.8. Despesas**

16.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (a) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3; (b) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora; e (c) pelas despesas com a contratação de Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e Escriturador, e do sistema de negociação das debêntures no mercado secundário da B3.



## **16.9. Aditamentos**

16.9.1. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações a quaisquer documentos da operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação, (iii) alterações a esta Escritura em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

## **16.10. Assinatura Eletrônica**

16.10.1. As Partes assinam a presente Escritura por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

16.10.2. Esta Escritura produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado

## **16.11. Proteção de Dados**

16.11.1. As Partes reconhecem que o eventual tratamento dos dados pessoais obtidos no âmbito da Oferta, inclusive a sua disponibilização aos Coordenadores ou a eventuais terceiros envolvidos para fins de realização da Oferta, não viola as disposições da Lei nº 13.709,



de 14 de agosto de 2018 (“Lei nº 13.709”), uma vez que tal disponibilização é fundamental para atender aos interesses legítimos das Partes, nos termos do artigo 7º, IX, da Lei nº 13.709.

## **16.12. Lei Aplicável**

16.12.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

## **16.13. Foro**

16.13.1. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, [=] de [=] 202[=].

(AS ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS DUAS PÁGINAS SEGUINTE)

(O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



*(Página de assinaturas 1/2 do Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial)*

## **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



*(Página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da OI S.A. - Em Recuperação Judicial)*

[=]

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA [●] EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("EMISSÃO")

A **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 76.535.764/0001-43, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), declara para os devidos fins que utilizou, os recursos obtidos por meio da Emissão, exclusivamente, nos termos da Cláusula 4.4.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da [●] Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da OI S.A. – Em Recuperação Judicial*", celebrado em [=] de [=] de 2023.

São Paulo, [=] de [=] de 20[=].

### OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO 5.4.1.4(C)(I)**  
**GARANTIA NOVO FINANCIAMENTO**

Para fins da obtenção do Novo Financiamento, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos de cada instrumento de garantia.

- I. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi e de suas controladas;
- II. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária das ONTs, até a constituição da UPI ClientCo;
- III. Após a criação da UPI ClientCo, prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) de suas ações;
- IV. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na cessão fiduciária dos valores eventualmente apurados em favor da Companhia na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas;
- V. Prioridade secundária (*second ranking priority*) na alienação fiduciária dos imóveis listados no **Anexo I** a seguir, condicionada a migração do regime de concessão para autorização;
- VI. Prioridade secundária (*second ranking priority*) na cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da alienação de imóveis listados no **Anexo II** a seguir.

Para fins da obtenção do Empréstimo-Ponte, a Oi outorgará as garantias abaixo, observadas as aprovações contratuais, societárias e regulatórias, conforme sejam aplicáveis, bem como os termos e condições específicos do respectivo instrumento de garantia:

- I. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi e de suas controladas;
- II. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária das ONTs, até a constituição da UPI ClientCo;

- III. Após a criação da UPI ClientCo, prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na alienação fiduciária de 100% (cem por cento) de suas ações;
  
- IV. Prioridade (*first ranking* ou a mais alta prioridade disponível) na cessão fiduciária dos valores eventualmente apurados em favor da Companhia na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas.



## Anexo I

42

R\$ 1.245.822.000

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)	Reversibilidade	Laudo Méd R\$	Titularidade Atual
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00	Reversível	R\$ 17.390.000,00	Oi
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23	Reversível	R\$ 8.050.000,00	Copart
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00	Reversível	R\$ 17.835.000,00	Oi
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasilia	DF	712,00	2.655,00	Reversível	R\$ 19.930.000,00	Oi
BTSADF2	Son Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasilia	Brasilia	DF	17.931,95	8.837,20	Reversível	R\$ 57.500.000,00	Oi
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edificio Projcao 21	0	Brasilia	Brasilia	DF	11.720,00	2.443,34	Reversível	R\$ 42.600.000,00	Oi/ Brasil Telecom
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00	Não Reversível	R\$ 8.000.000,00	Oi
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00	Reversível	R\$ 6.450.000,00	Copart
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38	Reversível	R\$ 22.420.000,00	Oi
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00	Reversível	R\$ 40.544.000,00	Oi
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00	Reversível	R\$ 11.792.700,00	Telemar
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09	Reversível	R\$ 12.678.000,00	Oi
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Oi
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00	Não Reversível	R\$ 9.000.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00	Reversível	R\$ 33.700.000,00	Oi
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00	Reversível	R\$ 22.670.000,00	Oi
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00	Reversível	R\$ 12.925.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00	Reversível	R\$ 8.948.000,00	Brasil Telecom
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00	Reversível	R\$ 69.043.600,00	Oi
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00	Reversível	R\$ 9.430.000,00	Copart
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00	Reversível	R\$ 33.800.000,00	Copart 4
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00	Reversível	R\$ 54.600.000,00	Copart 4
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00	Reversível	R\$ 16.603.000,00	Copart
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17	Reversível	R\$ 11.600.000,00	Copart
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00	Reversível	R\$ 13.800.000,00	Copart
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60	Reversível	R\$ 37.484.000,00	Copart 4
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00	Reversível	R\$ 76.400.000,00	Copart 4
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51	Reversível	R\$ 28.900.000,00	Telemar
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50	Reversível	R\$ 77.900.000,00	Telemar
5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00	Reversível	R\$ 12.700.000,00	Telemar
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Ca	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18	Reversível	R\$ 40.400.000,00	Oi/ Telemar
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80	Não Reversível	R\$ 13.500.000,00	Telemar
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00	Não Reversível	R\$ 11.000.000,00	Telemar
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00	Reversível	R\$ 19.430.000,00	Oi
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70	Reversível	R\$ 81.700.000,00	Copart 4
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00	Reversível	#####	Copart 4
TCS/21000001/5	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00	Não Reversível	R\$ 14.700.000,00	Oi Móvel
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00	Reversível	R\$ 74.548.000,00	Oi
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16	Reversível	R\$ 14.500.000,00	Oi
BTS/51004250	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independ	Porto Alegre	RS	-	277,82	Reversível	R\$ 6.950.700,00	Brasil Telecom
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84	Reversível	R\$ 20.000.000,00	Copart
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30	Reversível	R\$ 24.400.000,00	Oi

Nota: Análise documental foi realizada com base em documento de Nov/23 e disponibilizado para Moelis, atentar para reversibilidade dos imóveis, imóveis V.tal relevante e necessidade de regularização dos imóveis garantia.



## Anexo II

7579

SCI	Logradouro	Numero	Bairro	CIDADE	UF	Área Construída (m²)	Área terreno (m²)
BTSARO29	Avenida Antonio Frota S/N Centro	S/n	Centro	Tarauacá	AC	150,00	150,00
BTSARO28	Avenida Brasil	1156	Centro	Sena Madureira	AC	31,31	27.221,00
BTSARO18	Avenida Brasil (Antigo 378)	381	Centro	Rio Branco	AC	2.950,00	2.586,75
BTSARO3	Avenida Getulio Vargas S/N Centro	S/n	Centro	Assis Brasil	AC	150,00	150,00
BTSARO20	Avenida Nações Unidas	3756	Tangara	Rio Branco	AC	135,00	1.830,00
BTSARO23	Estrada Apolonio Sales - Placas	0	Placas	Rio Branco	AC	185,00	2.460,00
BTSARO22	Estrada Calafates - Floresta	0	Floresta	Rio Branco	AC	122,78	800,00
BTSARO12	Praça Nossa Senhora Da Penha S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
BTSARO16	Rodovia Ac-10 Km 02 Ramal Projeto V	S/n	Centro	Porto Acre	AC	149,99	150,00
BTSARO21	Rodovia Ac-40 - Corrente	S/n	Corrente	Rio Branco	AC	325,00	3.544,62
BTSARO35	Rodovia Br- 317 - Fazenda Ponteio	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO36	Rua 04 Lt 412 C/ Rua 08	0	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO19	Rua 05 Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Rio Branco	AC	600,00	4.523,87
BTSARO34	Rua 24 De Janeiro S/N Centro	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,01	150,00
BTSARO7	Rua Benjamin Constant S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	220,01	1.500,00
BTSARO11	Rua Carlos Gonçalves De Farias S/N Centro	S/n	Centro	Jordão	AC	150,00	150,00
BTSARO27	Rua Dom Julio Mattioli S/N Centro	S/n	Centro	Sena Madureira	AC	188,00	2.500,00
BTSARO37	Rua Dom Luiz S/N Centro	S/n	Centro	Porto Walter	AC	150,00	150,00
BTSARO24	Rua Duque De Caxias S/N Centro	S/n	Centro	Rodrigues Alves	AC	150,00	150,00
BTSARO14	Rua Francisco Milton Da Silva S/N Centro	S/n	Centro	Marechal Thaumaturgo	AC	150,00	150,00
BTSARO9	Rua Jaminaus S/N Centro	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	750,00
BTSARO6	Rua Joao Tessinari S/N Centro	S/n	Centro	Capixaba	AC	150,02	150,00
BTSARO15	Rua Joaquim Generoso De Oliveira S/N Centro	S/n	Centro	Mâncio Lima	AC	150,00	150,00
BTSARO1	Rua Jose De Deus S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	150,00
BTSARO5	Rua Jose Maciel S/N Centro	S/n	Centro	Bujari	AC	150,00	150,00
BTSARO17	Rua Juvenal Antunes S/N Centro	S/n	Centro	Plácido De Castro	AC	500,01	10.000,00
BTSARO4	Rua Odilon Pratali S/N Centro	S/n	Centro	Brasiléia	AC	150,01	150,00
BTSARO10	Rua Presidente Kennedy S/N Centro	S/n	Centro	Feijó	AC	186,70	3.733,92
BTSARO31	Rua Principal S/N - Colonia Santa Rosa	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO33	Rua Principal S/N - Fazenda Nova Promissa	S/n	Centro	Xapuri	AC	150,00	150,00
BTSARO32	Rua Principal S/N - Vila Miritizal	S/n	Centro	Cruzeiro Do Sul	AC	150,00	150,00
BTSARO25	Rua Principal S/N Centro	S/n	Centro	Santa Rosa Do Purus	AC	150,00	150,00
BTSARO2	Rua Teresa De Jesus Pinto S/N Centro	S/n	Centro	Acrelândia	AC	150,00	3.313,50
BTSARO26	Rua Triunfo	0	Centro	Senador Guimard	AC	348,94	6.978,66
BTSARO13	Travessa 01 S/N Centro	S/n	Centro	Manoel Urbano	AC	150,00	150,00
35	Alto Do Maxi	0	Rural	Mata Grande	AL	54,67	2.330,64
10	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Palmeira Dos Índios	AL	653,00	1.398,00
50	Avenida 2 De Dezembro	1142	Centro	Olho D'Água Das Flores	AL	90,78	647,80
29	Avenida 22 De Maio	24	Centro	Cajueiro	AL	150,00	531,80
16	Avenida Fernandes Lima	S/n	Centro	Arapiraca	AL	1.720,80	1.581,00
44	Avenida Gov. Muniz Falcao	294	Centro	Batalha	AL	96,65	478,00
126	Avenida Jorge Montenegro Barros	S/n	Santa Amelia	Maceió	AL	69,35	5.000,00
123	Avenida Maceio	S/n	Morro Xingo	Piranhas	AL	22,50	781,00
8	Avenida Presidente Getulio Vargas	88/66	Serraria	Maceió	AL	622,44	4.116,00
20	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Murici	AL	191,90	3.600,00
106	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Cidade Alta	Atalaia	AL	91,25	1.660,00
61	Avenida Sebastiao Da Cruz	0	Centro	Anadia	AL	87,22	1.184,00
47	Conj. Arnaldo Cavalcante Magalhaes	0	Morro	Flexeiras	AL	76,95	1.552,00
7038	Dr. Zeferino Rodrigues	207	Pajucara	Maceió	AL	1.748,00	4.755,17
49	Estrada Da Usina Triunfo	S/n	Fazenda Triunfo	Boca Da Mata	AL	76,95	400,00
51	Estrada Do Peri-Peri	0	Morro	Quebrangulo	AL	16,08	2.500,00
33	Fazenda Cotia Queimada	0	Morro	São José Da Laje	AL	84,95	3.630,00
53	Fazenda Senhor Do Bonfim	S/n	Morro	Pão De Açúcar	AL	73,47	900,00
12	Mata Do Rolo	S/n	Mata Do Rolo	Rio Largo	AL	70,55	2.500,00
57	Morro Boa Vista0	S/n	Centro	Porto Calvo	AL	57,10	2.500,00
66	Morro Da Amizade (Sítio Coimbra)0	S/n	Morro	Novo Lino	AL	61,20	2.500,00
24	Morro Do Cristo0	S/n	Morro Do Cristo	Santana Do Ipanema	AL	151,11	3.813,00
52	Morro Do Cruzeiro	S/n	Morro	Maragogi	AL	78,25	900,00
56	Morro Do Cruzeiro0	S/n	Morro	Maribondo	AL	76,95	2.500,00
42	Morro Do Cuscuz	S/n	Morro	Cajueiro	AL	60,00	1.600,00
25	Morro0	S/n	Morro	União Dos Palmares	AL	87,30	3.650,00
60	Morro0	S/n	Pov. De Agreste	Monteirópolis	AL	99,75	570,00
76	Morro0	S/n	Centro	Barra De Santo Antônio	AL	44,97	400,00
78	Morro0	S/n	Morro	Girau Do Ponciano	AL	72,00	293,88
110	Morro0	S/n	Morro	Tanque D'Arca	AL	15,00	108,00
118	Morro0	S/n	Morro	Murici	AL	32,40	200,00
75	Pedra Talhada	0	Na	Junqueiro	AL	87,22	2.156,00
73	Praça Da Matriz	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	50,66	200,00
100	Praça Jose Teofilo Da Silva	S/n	Centro	Jacaré Dos Homens	AL	51,80	55,63
99	Praça Leopoldo Wanderley	S/n	Centro	Poço Das Trincheiras	AL	50,60	160,00
7037	Praça Manoel Valente De Lima	S/n	Alto Santa Cruz	Limoeiro De Anadia	AL	16,00	55,63
95	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Marechal Deodoro	AL	77,00	2.500,00
22	Rua Alcides De Sa	26	Na	São Miguel Dos Campos	AL	292,90	480,00
7046	Rua Alto Divina Pastora	S/n	Centro	Pindoba	AL	12,00	96,00
32	Rua Ana Lopes Cohet	S/n	Jacintinho	Maceió	AL	158,46	400,00
43	Rua Antonio Brasil Rocha	37	Centro	Coruripe	AL	83,95	400,00
2	Rua Arsenio Forte	S/n	Farol	Maceió	AL	1.773,00	12.350,00
21	Rua Benevides Monte	S/n	Centro	Major Isidoro	AL	170,63	440,00
45	Rua Carlos Lobo Moreira Breda	122	Centro	Cacimbinhas	AL	76,95	2.500,00
15	Rua Cel. Lucena Maranhao	S/n	Centro	Santana Do Ipanema	AL	187,77	579,00
55	Rua Das Algas - Quadra N	0	Praia Do Frances	Marechal Deodoro	AL	83,29	100,00

5	Rua Deputado Antenor Cerpa	S/n	Centro	Delmiro Gouveia	AL	473,00	1.200,00
67	Rua Dr. Oscar Gordilho	S/n	Centro	São José Da Laje	AL	64,30	330,00
7	Rua Frederico Maia	37	Centro	Viçosa	AL	435,00	3.000,00
1	Rua Goias	S/n	Farol	Maceió	AL	2.800,00	2.800,00
19	Rua Joaquim Mazoni - Morro	S/n	Centro	Penedo	AL	215,76	3.385,00
7055	Rua Joaquim Tavora (Rua Boa Vista N 369)	320	Centro	Maceió	AL	3.879,00	2.500,00
83	Rua Jose Alexandre	S/n	Centro	Girau Do Ponciano	AL	58,88	300,00
39	Rua Leonita Cavalcante	6	Centro	Barra De São Miguel	AL	94,00	435,00
17	Rua Major Luiz Cavalcante	S/n	Centro	Paripueira	AL	167,50	1.277,00
28	Rua Manoel Hipolito	137	Centro	Capela	AL	50,00	500,00
38	Rua Manoel Ribeiro Granjasn	0	Centro	Rio Largo	AL	299,40	580,00
14	Rua Marechal Deodoro	1776	Centro	União Dos Palmares	AL	473,00	1.693,00
122	Rua Maria Dias	S/n	Morro	Traipu	AL	42,50	328,00
6	Rua Martino Maia	S/n	Centro	Atalaia	AL	473,00	1.081,00
27	Rua Pescador Pilarense	S/n	Cha Do Pilar	Pilar	AL	111,95	1.348,00
69	Rua Santa Rita - Morrosn	S/n	Fatima	São Miguel Dos Campos	AL	105,00	2.500,00
34	Rua Vereador Acacio Lins De Albuquerque	0	Morro	São Luís Do Quitunde	AL	61,20	2.467,00
30	Rua Xingo	S/n	Centro	Piranhas	AL	100,00	1.739,00
7052	Senador Teotônio Vilela	0	Centro	Teotônio Vilela	AL	13,50	90,00
31	Torre Morro Major Izidoro - Faz. Lagoa Nova	S/n	Morro	Major Isidoro	AL	68,29	440,00
7033	Travessa Eneas Simplicio	102	Na	Igaci	AL	14,00	338,04
142B	Avenida Conego Bento Lado Esquerdo Cor	S/n	Centro	Borba	AM	-	720,00
162	Avenida 05 De Setembro	506	Centro	Juiz De Fora	AM	189,40	1.995,00
250	Avenida 22 De Junho	S/n	Vila Ze Acu	Parintins	AM	16,50	450,00
243	Avenida 25 De Março	S/n	Na	Maraã	AM	16,50	600,00
211	Avenida 27 De Julho	1476	Nova Esperanca	Envira	AM	55,60	3.468,40
292	Avenida 7 De Setembro	459	Centro	São Gabriel Da Cachoeira	AM	302,69	2.006,46
96862	Avenida Afonso Pena		Centro	Manaus	AM	-	1.000,00
261	Avenida Alvaro Maia	S/n	Centro	Santo Antônio Do Içá	AM	302,69	1.778,38
140	Avenida Amazonas	1860	Centro	Parintins	AM	180,97	2.172,00
175	Avenida Amazonas	2641	Centro	Boca Do Acre	AM	165,08	1.407,00
143	Avenida Autaz Mirim	S/n	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	819,00
173	Avenida Ayrao	1091	Centro	Manaus	AM	160,00	2.430,20
278	Avenida Benjamin Constant	S/n	Centro	Canutama	AM	55,60	2.000,00
267	Avenida Brasil	S/n	Colonia Sao Sebastiao	São Paulo De Olivença	AM	16,50	600,00
169	Avenida Buriú	S/n	Distrito Industrial II	Manaus	AM	1.026,20	6.500,00
153	Avenida Castelo Branco	632	Centro	Benjamin Constant	AM	131,14	2.960,00
196	Avenida Castelo Branco	502	Centro	Beruri	AM	42,75	1.394,16
152	Avenida Da Amizade	933	Centro	Tabatinga	AM	396,92	7.314,00
134	Avenida Dom Pedro I N.149	0	Dom Pedro	Manaus	AM	667,64	3.126,00
156	Avenida Getulio Vargas	876	Centro	Eirunepé	AM	302,69	1.800,00
170	Avenida Getulio Vargas - Bl. A	950	Centro	Manaus	AM	2.662,64	3.280,00
218	Avenida Henoc Reis	1	Centro	Itacoatiara	AM	16,50	325,00
137	Avenida Henrique Bastos	0	Flores	Manaus	AM	243,72	3.200,00
252	Avenida Jacinto Ale	423	Plato Do Piquia	Boca Do Acre	AM	302,69	3.600,00
213	Avenida Juvenal De Paula E Castro	S/n	Centro	Guajará	AM	16,50	450,00
148	Avenida N. Senhora Do Rosario	2521	Centro	Itacoatiara	AM	359,80	3.102,00
167	Avenida Pres.Kenedy	215	Educandos	Manaus	AM	252,72	2.400,00
262	Avenida Rio Negro	S/n	Comunidade De Cuiabá	São Gabriel Da Cachoeira	AM	16,50	450,00
217	Avenida Solimoes	197	Centro	Irlanduba	AM	70,60	2.065,25
288	Avenida Souza Filho	80	Centro	Nhamundá	AM	142,50	3.570,00
174	Avenida Uatuma	644	Centro	São Sebastião Do Uatumã	AM	55,60	2.050,00
10718	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	139	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	18,00	49,00
36847	Br 174 - Km 139 - Ramal Canoas	34	Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	45,00	187,50
36855	Br 174 - Km 139 - Ramal Do Canoas - Cicin		Comunidade Santa	Presidente Figueiredo	AM	98,00	250,00
36850	Costa Do Caldeirão	0	Sao Joao Batista Da	Irlanduba	AM	45,60	625,00
208	Ens Careiro	1	Balsa Do Careiro	Careiro Da Várzea	AM	16,50	275,00
7692	Est. Torquato Tapajos (Ex. Gremio Rec. Tel	S/n	Flores	Manaus	AM	1.943,00	239.475,00
36854	Estrada Manoel Urbano Km 07 - Ramal Do J		Comunidade São Jo	Irlanduba	AM	42,15	200,00
36852	Estrada Manoel Urbano Km 08 - Lago Do Ja	0	Comunidade Sao Pe	Irlanduba	AM	26,90	250,00
36846	Estrada Manoel Urbano Km 29 - Ramal Ser	0	Comunidade Sao S	Irlanduba	AM	33,00	200,00
36853	Estrada Manoel Urbanokm 21 - Ramal Do P		Centro Social Comu	Irlanduba	AM	18,06	250,00
215	Estrada Ramal Do Lago Do Limao	S/n	Lago Do Limao	Irlanduba	AM	16,50	325,00
7690	Rod. Manoel Urbano Km 83	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	172,75	199.464,20
7691	Rod. Manoel Urbano Km 87	S/n	Rod. Manoel Urban	Manacapuru	AM	73,44	235.000,00
190	Rua 04 De Março	S/n	Freguesia Do Andara	Barreirinha	AM	23,10	375,00
7761	Rua 05	S/n	Puraquequara	Manaus	AM	16,50	300,00
6677	Rua 21 De Junho	S/n	Centro	Amaturá	AM	159,29	3.025,00
295	Rua Alexandre Dos Santos	1	Centro	Tonantins	AM	78,00	1.764,00
157	Rua Alvaro Maia	S/n	Centro	Anamá	AM	55,60	800,00
300	Rua Ananias Teixeira	178	Centro	Pauini	AM	55,60	1.353,00
155	Rua Andre Costa Pereira	173	Centro	Carauari	AM	302,69	1.713,00
199	Rua Angelo Anim	S/n	Vila Do Axinim	Borba	AM	23,10	360,00
221	Rua Ant. De Almeida Santos	109	Centro	Itapiranga	AM	230,49	2.776,22
229	Rua Bairro Novo	0	Vila Campinas	Manacapuru	AM	16,50	300,00
36851	Rua Beco Do Remanso	155	Vila De Novo Rema	Itacoatiara	AM	16,50	240,00
158	Rua Belarmino Lins	550	Centro	Fonte Boa	AM	302,69	11.236,00
154	Rua Benjamin Constant	395	Centro	Tefé	AM	282,21	1.334,00
255	Rua Canoas	2	Centro	Presidente Figueiredo	AM	16,50	1.750,00
302	Rua Cel. Pinto	714	Centro	Urucará	AM	280,04	1.600,00
247	Rua Central	S/n	Agrovila Caburi	Parintins	AM	16,50	450,00
198	Rua Comandante Modesto	S/n	Sao Paulo	Boca Do Acre	AM	16,50	300,00
182	Rua Conego Bento	346	Centro	Novo Aripuanã	AM	302,69	4.550,00
181	Rua Conto Valelote Lote 6 Quadra 7	0	Centro	Caapiranga	AM	16,50	300,00

191	Rua Coronel Domingos Dutra	S/n	Pedras	Barreirinha	AM	16,50	336,00
36856	Rua Coronel Pinto	S/n	Na	Urucará	AM	107,20	900,00
202	Rua Couto Vale	S/n	Centro	Caapiranga	AM	55,60	200,00
228	Rua D - Vila Santa Luzia	1	Tuiue	Manacapuru	AM	16,50	300,00
219	Rua Da Igreja	S/n	Vila Lindoia	Itacoatiara	AM	23,10	450,00
150	Rua Deputado Joao Verçosa	S/n	Centro	Maués	AM	302,69	1.445,00
227	Rua Do Porto	S/n	Vila Rio Ariau	Manacapuru	AM	16,50	450,00
166	Rua Dona Raquel	S/n	Petropolis	Manaus	AM	243,72	2.300,00
185	Rua Dr. Julio Taumaturgo Lobo	S/n	Vila Do Novo Ceu	Autazes	AM	16,50	200,00
195	Rua Filadelfia Maguta	1	Filadelfia	Benjamin Constant	AM	16,50	250,00
7755	Rua G	S/n	Lirio Do Vale	Manaus	AM	57,00	2.400,00
7741	Rua General Sampaio	S/n	Ipiranga Dos Palmas	Santo Antônio Do Içá	AM	35,10	450,00
210	Rua Getulio Vargas	18	Centro	Codajás	AM	86,50	2.570,12
256	Rua Gov. Pimenta Bueno	183	Centro	Rio Preto Da Eva	AM	70,60	1.837,50
248	Rua Graça Pereira	S/n	Agrovia Do Mocam	Parintins	AM	16,50	450,00
251	Rua Igarape Do Mapia	S/n	Ceu Mapia	Pauini	AM	23,10	450,00
237	Rua J - Loteamento Bairro Novo	18	Jorge Teixeira	Manaus	AM	109,50	640,00
230	Rua Jesuítia	S/n	Vila Rica De Cavian	Manacapuru	AM	16,50	450,00
231	Rua Joao Diniz	126	Centro	Manaquiri	AM	55,60	2.178,00
275	Rua Joao Lopes	S/n	Francisco De Tonar	Tonantins	AM	16,50	450,00
144	Rua Joel Ferreira	245	Centro	Nova Olinda Do Norte	AM	55,60	1.695,00
141	Rua Jose Basilio	S/n	Centro	Barcelos	AM	302,69	3.302,79
193	Rua Major Galdencio	175	Centro	Barreirinha	AM	157,50	1.084,46
205	Rua Manaquiri	412	Centro	Careiro	AM	55,60	2.460,00
138	Rua Marcilio Dias	869	Centro	Manacapuru	AM	189,40	3.000,00
36849	Rua Marcilio Dias	S/n	Na	Manacapuru	AM	23,00	134,60
7752	Rua Monsenhor Evangelista	349	Centro	São Paulo De Olivença	AM	302,69	5.042,13
254	Rua Monte Das Oliveiras	1	Rumo Certo	Presidente Figueiredo	AM	16,50	450,00
224	Rua Nazare	412	Sao Jose	Lábrea	AM	302,69	5.395,60
235	Rua Nossa Senhora Do Livramento	1	Livramento	Silves	AM	24,36	450,00
178	Rua Nova Italia	1	Centro	Amaturá	AM	23,10	450,00
206	Rua Nunes De Melo	1	Centro	Manaus	AM	16,50	450,00
151	Rua Olavo Bilac	468	Centro	Boa Vista Do Ramos	AM	55,60	2.516,81
200	Rua Padre Bento	S/n	Vila Foz Do Canumá	Borba	AM	23,10	450,00
129	Rua Paraiba	2840	Adrianopolis	Manaus	AM	1.886,47	2.256,55
37099	Rua Paulo Cesar Cerracine01-B	0	Colonia Santo Antor	Manaus	AM	300,00	300,00
183	Rua Pedro Teixeira	176	Centro	Atalaia Do Norte	AM	55,60	983,49
259	Rua Pres. Vargas	1	Ipiranga	Santo Antônio Do Içá	AM	16,50	450,00
207	Rua Primeiro De Maio	1	Samauma	Careiro	AM	16,50	450,00
192	Rua Principal	S/n	Terra Preta Do Lima	Barreirinha	AM	16,50	450,00
187	Rua Raimundo Cavalcante	742	Centro	Autazes	AM	55,60	2.025,00
249	Rua Raul Barbosa	S/n	Vila Amazonia	Parintins	AM	16,50	450,00
197	Rua Sao Benedito	1	Vila Sao Benedito	Boa Vista Do Ramos	AM	16,50	450,00
7743	Rua Sao Felipe	1	Com. Vila De Perna	Ipixuna	AM	23,10	450,00
159	Rua Sao Francisco	309	Centro	Jutaí	AM	55,60	1.122,00
7753	Rua Sao Francisco De Assis	S/n	Sao Joao	Manaus	AM	16,50	275,00
276	Rua Sao Jose	1	Sao Jose Do Ampar	Tonantins	AM	23,10	450,00
274	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila Caiambe	Tefé	AM	16,50	450,00
188	Rua Silva Ramos	S/n	Barreira Do Andira	Barreirinha	AM	23,10	360,00
189	Rua Tancredo Neves	S/n	Cameta	Barreirinha	AM	16,50	450,00
168	Rua Voluntarios Da Patria	111	Sao Jorge	Manaus	AM	243,72	1.920,00
223	Rua Zumar Rodrigues	S/n	Vila Copatana	Jutaí	AM	55,60	300,00
225	Travessa Ezequiel Ruiz	S/n	Vila Bela Vista	Manacapuru	AM	16,50	450,00
163	Travessa Pedro Tinoco	143	Centro	Manicoré	AM	189,40	2.800,00
258	Vila Betania	0	Betania	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	345,00
226	Vila Boca Do Jacare	0	Boca Do Jacare	Manacapuru	AM	16,50	450,00
266	Vila Campo Alegre	0	Campo Alegre	São Paulo De Olivença	AM	16,50	780,00
194	Vila Feijoa	0	Feijoa	Benjamin Constant	AM	23,10	250,00
260	Vila Jui	0	Jui	Santo Antônio Do Içá	AM	23,10	375,00
216	Vila Paricatuba	0	Paricatuba	Irاندuba	AM	16,86	1.600,00
268	Vila Santa Rita Do Well	0	Santa Rita Do Well	São Paulo De Olivença	AM	16,50	650,00
270	Vila Santana	0	Santana	São Sebastião Do Uatumá	AM	23,10	450,00
269	Vila Vendaval	0	Vendaval	São Paulo De Olivença	AM	16,50	450,00
309	Avenida Castro Alves	1272	Centro	Santana	AP	403,91	2.400,00
306	Avenida Duque De Caxias	106	Central	Macapá	AP	2.649,00	1.964,80
311	Avenida Fab	0	Centro	Amapá	AP	188,40	3.500,00
344	Estação De Ilha De Santana	0	Ilha De Santana	Santana	AP	33,00	517,65
336	Estação De Itauba Do Piririm	0	Centro	Itaubal	AP	34,00	2.005,00
307	Rod. Jk Km 1	S/n	Jardim Marco Zero	Macapá	AP	2.369,00	9.912,36
312	Rua Getulio Vargas	2	Centro	Oiapoque	AP	197,85	1.200,00
305	Rua Sao Benedito	S/n	Na	Itaubal	AP	41,80	2.005,00
670	2A. Travessa Da Rod. Ba099 - Est. Do Coc	S/n	Abrantes	Camaçari	BA	68,00	1.935,00
7159	À Margem Da Vila De Argoim	0	Na	Castro Alves	BA	4,00	1.063,17
6736	Ala Humaita - Canto Do Mar - Faz. Grajerus	0	Guarajuba	Camaçari	BA	196,00	3.000,00
1083	Alameda Praia De Guarapari	349	Stella Mares	Salvador	BA	172,00	2.800,00
701	Alto Da Capela	0	Na	Canarana	BA	57,96	786,60
662	Alto Da Mangaba	0	Morro De Sao Paulo	Cairu	BA	152,00	750,00
611	Alto Do Cruzeiro	0	Morro Largo Dantas	Rio Do Antônio	BA	54,50	1.200,00
7487	Alto Do Renerio	0	Palmeiras	Palmeiras	BA	76,05	1.050,00
714	Ao Lado Do Cemiterio - Cicero Dantas	0	Na	Cicero Dantas	BA	42,00	531,00
478	Ao Lado Do Hospital	S/n	Na	Boa Nova	BA	56,00	1.800,00
498	Area Industrial	0	Na	Casa Nova	BA	65,36	1.095,00
11017	Aricobe Angical Repetidora	S/n	Centro	Angical	BA	16,00	96,00
844	Avenida Estevan Freire Da Fonseca	337	Centro	Rodelas	BA	64,26	1.800,00

834	Avenida 2 De Julho	S/n	Centro	Prado	BA	124,94	846,75
554	Avenida 2 De Julho	15	Na	Jaguaquara	BA	40,79	1.141,32
444	Avenida Afranio Peixoto (Av Suburbana)	31	Paripe	Salvador	BA	595,20	960,00
923	Avenida Amazonas	781	Centro	Mucuri	BA	119,30	978,60
7238	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	0	Na	Quijingue	BA	12,00	1.200,00
696	Avenida Antonio Coutinho	S/n	Na	Caculé	BA	117,50	1.500,00
849	Avenida Antonio Munz	S/n	Centro	São Gonçalo Dos Campos	BA	105,60	809,64
607	Avenida Aurelio Mascarenhas	520	Na	Riachão Do Jacuípe	BA	33,40	648,80
762	Avenida Caraibas	525	Centro	Irecê	BA	506,00	1.856,00
7496	Avenida Castro Alves	S/n	Na	Santana	BA	66,38	1.728,00
591	Avenida Centenario	S/n	Centro	Paramirim	BA	33,44	805,00
831	Avenida Conego Piton	470	Centro	Poçoões	BA	196,00	1.450,00
885	Avenida Cotegipe	0	Na	Wanderley	BA	56,00	1.200,00
6983	Avenida Das Palmeiras	277	Centro	Caravelas	BA	117,50	1.170,00
37604	Avenida Deputado Marcio Cardoso	9	Na	Angical	BA	825,00	825,00
861	Avenida Dois De Julho	333	Centro	Senhor Do Bonfim	BA	1.359,00	1.703,00
450	Avenida Dom Joao Vi	856	Brotas	Salvador	BA	660,00	638,00
1071	Avenida Elisa Nery	S/n	Centro	Mundo Novo	BA	95,00	931,00
761	Avenida Elisio Santana	0	Centro	Irará	BA	53,00	1.473,12
673	Avenida Estelita Falcao	S/n	Centro	Água Fria	BA	52,71	725,00
916	Avenida Getulio Vargas	941	Centro	Itatim	BA	42,00	1.200,00
674	Avenida Governador Lomanto Junior	S/n	Centro	Amargosa	BA	58,50	1.611,60
775	Avenida Ibicarai	S/n	Na	Itapapé	BA	70,00	625,00
901	Avenida Jaguaquara - Loteamento Jardim S	S/n	Entroncamento	Jaguaquara	BA	44,34	1.353,00
876	Avenida Joao Borges De Sa	S/n	Centro	Uauá	BA	60,90	1.800,00
774	Avenida Juraci Magalhaes Junior	S/n	Beira Mar	Itaparica	BA	139,00	1.144,00
686	Avenida Juracy Magalhaes	S/n	Araca Dos Estudant	Barra Do Mendes	BA	67,08	797,16
6680	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Angical	BA	19,40	910,24
677	Avenida Lomanto Junior Ao Lado Do Nº 31	0	Na	Antônio Gonçalves	BA	68,00	400,00
817	Avenida Manoel Gomes De Cerqueira	S/n	Centro	Ouriçangas	BA	13,65	1.028,50
6744	Avenida Maria Eugenia	0	Valeria	Salvador	BA	176,00	1.200,00
518	Avenida Matias	S/n	Tomba	Feira De Santana	BA	5.346,00	10.028,00
6984	Avenida Ministro Alfredo Buzaid	S/n	Monte Castelo	Teixeira De Freitas	BA	197,37	1.320,00
1091	Avenida Nova Brasilia	S/n	Centro	Várzea Nova	BA	64,00	966,00
897	Avenida Oceanica	S/n	Centro	Nova Viçosa	BA	68,40	740,00
1077	Avenida Octavio Mangabeira	S/n	Itapua	Salvador	BA	624,00	3.271,00
446	Avenida Orlando Gomes - Lotemento Vere	S/n	Piata	Salvador	BA	462,00	1.363,00
508	Avenida Padre Vieira	489	Centro	Cristópolis	BA	56,00	1.200,00
1079	Avenida Pinto De Aguiar	S/n	Pituacu	Salvador	BA	78,00	6.800,00
648	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	5.246,00
1092	Avenida Presidente Dutra	S/n	Alto Do Peri Peri	Vitória Da Conquista	BA	527,00	19.832,00
685	Avenida Presidente Getulio Vargas	564	Centro	Barra Do Choça	BA	44,54	1.000,00
878	Avenida Presidente Medice	S/n	Centro	Ubatã	BA	196,80	1.918,28
562	Avenida Recife	S/n	Na	Jeremoabo	BA	60,35	978,00
781	Avenida Renato Braga	479	Centro	Ituberá	BA	18,00	1.000,00
892	Avenida Rotatorio Via Periferica C/ Via Das	S/n	Cia	Simões Filho	BA	406,00	8.600,00
7248	Avenida Rui Barbosa	0	Na	Santa Brígida	BA	12,00	1.193,00
760	Avenida Santa Helena	510	Na	Iramaia	BA	70,00	920,00
7486	Avenida Sao Joao	0	Na	Mirangaba	BA	24,00	860,00
7199	Avenida Sao Luiz	1520	Parque Candeias	Vitória Da Conquista	BA	36,00	525,00
457	Avenida Sete De Setembro	S/n	Na	Alcobaça	BA	36,00	970,00
7175	Avenida Suburbana	0	Plataforma	Salvador	BA	697,00	1.180,50
935	Avenida Sul	S/n	Centro	Serra Do Ramalho	BA	81,00	2.000,00
823	Avenida Tancredo Neves	350	Vila Da Fatima	Paulo Afonso	BA	1.359,00	2.500,00
381	Avenida Tancredo Neves	1981	Iguatemi	Salvador	BA	1.210,00	5.000,00
7173	Avenida Vasco Da Gama	S/n	Engenho Velho De	Salvador	BA	98,00	262,41
1090	Avenida Visconde Ferreira Bandeira	468	Centro	Manhuaçu	BA	501,00	1.060,00
1069	Avenida Vitoria Da Conquista	S/n	Na	Itapetinga	BA	36,75	900,00
7262	Avenida Walter De Aragao Souza	308	Centro	Simões Filho	BA	90,38	2.000,00
7082	Bairro Jonas Ceo	0	Na	Firmino Alves	BA	12,00	1.050,00
7272	Boa Vista - Corrego Do Peixe Km 45 - Rod.	0	Pov. De Itambe	Potiraguá	BA	12,00	354,89
619	Br 240 Km 2800	S/n	Distrito Chapada	Seabra	BA	58,83	1.073,00
523	Br 324 Km 60	S/n	Subae	Feira De Santana	BA	117,61	1.000,00
682	Central Baixa Grande	0	Na	Baixa Grande	BA	48,00	540,00
871	Central Tapiramuta	0	Na	Tapiramutá	BA	90,00	1.200,00
719	Conceicao Do Jacuípe	0	Centro	Conceição Do Jacuípe	BA	57,38	1.050,00
930	Condominio Praia Da Conceicao	12	Praia Da Conceicao	Vera Cruz	BA	93,00	392,00
37614	Distrito De Caete	0	Na	Palmeiras	BA	111,52	111,52
914	En Est Nova Fatima	0	Na	Nova Fátima	BA	29,15	900,00
7274	Est. De Itabela	0	Pov. De Trancoso	Porto Seguro	BA	63,60	580,50
915	Estação Bravo	0	Na	Serra Preta	BA	71,05	1.195,76
570	Estação Canal	0	Na	Macajuba	BA	24,00	690,00
1037	Estacao Repetidora De Cuscuzeiro	0	Zona Rural	Santa Maria Da Vitória	BA	136,00	1.600,00
874	Estação Terra Nova	0	Na	Terra Nova	BA	53,25	1.050,00
572	Estr. Ba 045 - Fazenda Barbosa	S/n	Serra Do Tona	Macururé	BA	84,32	1.600,00
7211	Estr. De Acesso Fazenda Quarto Crescente	0	Na	Dário Meira	BA	27,20	1.900,00
747	Estrada Antiga De Ibipetum Km 01	0	Vila De Ibipetum	Ipupiará	BA	42,00	1.937,00
928	Estrada Bom Despacho A Cacha Pregos (F	0	Aratuba	Vera Cruz	BA	95,01	1.000,00
558	Estrada Br 330 Km 180	S/n	Fazenda Nova Caju	Jequié	BA	103,18	2.000,00
7182	Estrada Das Salinas	0	Vila Nova	Coribe	BA	38,50	1.200,00
7450	Estrada De Acesso Fazenda Carazinho	S/n	Antiga Fazenda Pira	Caatiba	BA	4,00	2.000,00
7490	Estrada De Irajuba	0	Ipauete	Planaltino	BA	39,34	1.600,00
7499	Estrada Do Povoado	0	Distrito Junco	Jacobina	BA	56,71	1.200,00
882	Estrada Faz Boa Vista	S/n	Na	Urandi	BA	42,00	2.050,00

622	Estrada Santa Barbara	S/n	Na	Santa Bárbara	BA	42,00	573,92
1050	Estrada Tanque De Terra Para Catuabinho	S/n	Distrito Juacema	Jaguarari	BA	101,36	750,00
469	Fazenda Agia Clara Estrada P/ Lagoa Clara	0	Zona Rural	Baianópolis	BA	99,00	2.700,00
555	Fazenda Angicos Km 1655 Da Ba 130 P/Jua	0	Distrito Barrinha	Jaguarari	BA	15,00	2.000,00
609	Fazenda Barreiro - Ba-252 -	0	Zona Rural	Riacho De Santana	BA	96,00	1.063,00
793	Fazenda Barrinha	S/n	Na	Lajedinho	BA	64,71	1.227,31
582	Fazenda Batatam	0	Pedreira	Nazaré	BA	37,62	1.800,00
7217	Fazenda Boa Vista	0	Na	Floresta Azul	BA	266,35	93.675,00
7063	Fazenda Boa Vista	0	Na	Itajuípe	BA	175,80	2.000,00
1041	Fazenda Bom Jardim	S/n	Fazenda	Gandu	BA	59,40	930,00
7677	Fazenda Borborema	0	Na	Encruzilhada	BA	30,00	1.200,00
7475	Fazenda Bordao	0	Na	Jeremoabo	BA	88,00	2.000,00
7448	Fazenda Brasileira	0	Na	Buritirama	BA	56,22	40.000,00
7507	Fazenda Cafeeira	0	Volta Grande	Tapiramutá	BA	70,00	1.556,29
7242	Fazenda Cariri	0	Na	Riacho De Santana	BA	52,00	10.600,00
7506	Fazenda Carnauba	0	Carnauba	Xique-Xique	BA	70,22	2.000,00
545	Fazenda Itajuba (Fazenda Formosa)	0	Zona Rural	Itagibá	BA	118,00	157.475,00
652	Fazenda Jarpa	0	Na	Utinga	BA	99,10	1.319,25
7463	Fazenda Lagamar	0	Lagamar	Ibotirama	BA	58,88	1.800,00
477	Fazenda Lagoas (Parangaba)	0	Imovel Rural	Boa Nova	BA	51,00	1.340,00
1056	Fazenda Lagoinha	0	Centro	Una	BA	51,68	1.372,00
739	Fazenda Lajedinho	0	Na	Guaratinga	BA	40,00	625,00
7194	Fazenda Laranjeira	0	Na	Lafaiete Coutinho	BA	12,00	900,00
550	Fazenda Magoya	0	Itabuna Sul Sns	Itarantim	BA	96,00	1.420,00
680	Fazenda Maravilha	0	Imovel Rural	Arataca	BA	64,05	1.200,00
1064	Fazenda Matias Tomba (Area Desmembra	0	Subae	Feira De Santana	BA	148,00	1.000,00
827	Fazenda Monte Alegre	S/n	Distrito Pirai Do Nor	Ituberá	BA	66,75	1.200,00
590	Fazenda Morro Pai Inacio Br 242	S/n	Na	Palmeiras	BA	64,05	2.000,00
624	Fazenda Nova Primavera - Est. Sta. Rita De	0	Monte Alegre	Santa Rita De Cássia	BA	150,00	2.025,00
547	Fazenda Oriente	0	Morro	Itapetinga	BA	80,00	1.400,00
474	Fazenda Paineira	0	Zona Rural	Barreiras	BA	65,00	3.600,00
7245	Fazenda Pique E Pe De Serra	0	Ribeira	Ribeira Do Pombal	BA	90,41	740,00
7172	Fazenda Pitombeira	0	Coribe	Coribe	BA	62,00	1.200,00
592	Fazenda Recreio	S/n	Na	Paramirim	BA	72,00	26.410,00
583	Fazenda Retiro	0	Fazenda	Nilo Peçanha	BA	136,30	1.760,00
7509	Fazenda Ribeirao Das Piabas	0	Na	Ibicuí	BA	55,50	675,00
7467	Fazenda Rio De Janeiro	0	Dourado	João Dourado	BA	144,48	2.000,00
7072	Fazenda Rocinha (Ao Lado Da Igreja Velha)	0	Distrito Jiribatuba	Vera Cruz	BA	4,00	600,00
7436	Fazenda Saco Do Meio	0	Na	Antas	BA	69,00	2.000,00
7505	Fazenda Saco Dos Bois	0	Santo Inacio	Xique-Xique	BA	58,00	2.000,00
1042	Fazenda Salobrinho	0	Garrafao	Itapetinga	BA	51,00	900,00
629	Fazenda Santa Maria	0	Zona Rural	Santo Estêvão	BA	55,00	999,90
645	Fazenda Sao Joao	0	Santo Amaro Do Ca	Vera Cruz	BA	79,23	2.000,00
7163	Fazenda Sao Roque Da Jacutinga	0	Vila Franca	Itamarí	BA	175,76	1.435,20
644	Fazenda Sete Cachoeira	0	Nova Valenca	Valença	BA	62,10	1.350,00
625	Fazenda Tocaia	0	Na	Santa Terezinha	BA	54,00	2.000,00
1051	Fazenda Varzinha	0	Lagoa Do Oscar	Cotegipe	BA	106,00	10.000,00
7508	Fazenda Vencedor - Serra Da Tabatinga	0	Na	Brejões	BA	18,00	401,50
7275	Fazendas Reunidas Lamarao	0	Lamarao Do Passe	São Sebastião Do Passé	BA	40,50	1.000,00
902	Filadelfia (Central)	0	Na	Filadélfia	BA	76,00	566,00
745	Ibicoara	0	Na	Ibicoara	BA	42,00	1.140,00
910	Imovel Rural "Segredo"	0	Centro	Santa Luzia	BA	43,30	74,40
11751	Jupagua	S/n	Centro	Cotegipe	BA	12,00	96,00
454	Largo Da Independencia	33	Centro	Alagoinhas	BA	186,58	2.733,00
359	Lot. Horto Garibaldi - Rua A	0	Vasco Da Gama	Salvador	BA	685,00	3.375,00
1048	Loteamento Bela Vista	0	Fazenda	Ubaitaba	BA	182,75	1.287,00
991	Loteamento Recreio Do Cabucu	0	Distrito Cabucu	Saubara	BA	53,03	713,00
468	Luiz Eduardo Magalhaes	0	Na	Baianópolis	BA	64,00	1.200,00
826	Maonel Vicente	S/n	Na	Pintadas	BA	66,30	1.240,00
7454	Morro Atras Do Ginasio0	S/n	Na	Catolândia	BA	83,44	1.600,00
7444	Morro Da Santa0	S/n	Boninal	Boninal	BA	53,25	400,00
37607	Morro Da Torre	S/n	Na	Novo Horizonte	BA	371,00	371,00
465	Morro Do Bom Jesus Da Lapa0	S/n	Na	Bom Jesus Da Lapa	BA	234,85	1.055,00
560	Morro Do Totonho - Faz Riacho Da Velha0	S/n	Na	Jequié	BA	44,30	3.410,00
601	Morro Fazenda Saco Grande	S/n	Povoado Parafuso	Planalto	BA	66,50	900,00
556	No Alto De Um Morro Na Rodovia Lomanto	S/n	Na	Jaguarari	BA	96,60	2.028,00
553	Nucleo Colonial De Jaguaquara	0	Morro Do Pelado	Jaguaquara	BA	118,80	23.080,00
7092	Outeiro Maria Onça	0	Na	Itacaré	BA	45,75	1.200,00
7081	Planalto Da Saude	0	Cumuruxatiba	Prado	BA	52,71	729,00
37602	Povoado De Mandacaru	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	30,00	30,00
11170	Povoado Agua Boa	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	600,00
37603	Povoado Cabeça Do Negro	S/n	Na	Rafael Jambeiro	BA	25,00	25,00
37605	Povoado De Brejo Da Missao	S/n	Na	Angical	BA	68,40	68,40
36903	Povoado De Cajueiro	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	400,00
11175	Povoado De Canabrava	S/n	Centro	Baianópolis	BA	16,00	96,00
37612	Povoado De Lagoa De Gaudencio	0	Na	Lapão	BA	96,00	96,00
37600	Povoado De Moco	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37598	Povoado De Roça Velha	S/n	Na	Baianópolis	BA	96,00	96,00
37601	Povoado De Rosarinho	S/n		Rafael Jambeiro	BA	36,00	36,00
37610	Povoado Lajedo Do Pau D Arco	S/n	Na	Lapão	BA	625,00	625,00
35893	Povoado Sao Roque Do Paratigi	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	16,00	96,00
1058	Pqe. Triunfo Barao De Cotegipe		Narandiba	Alagoinhas	BA	25,00	1.720,00
921	Praça 13 De Maio	S/n	Centro	Belmonte	BA	57,27	704,00
738	Praça Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Guajeru	BA	63,90	1.230,00

705	Praça Antonio De Sousa Lopes	S/n	Centro	Cansanção	BA	57,00	1.158,84
507	Praça Austrícliano Moreira	0	Centro	Coração De Maria	BA	127,35	1.513,12
7240	Praça Bela Vista	0	Ponte 2 De Julho	Rafael Jambeiro	BA	16,00	80,00
7066	Praça Castro Alves	S/n	Na	Teixeira De Freitas	BA	100,00	308,00
7064	Praça Castro Alves	S/n	Na	Lajedão	BA	12,00	1.050,00
36554	Praça Conselheiro Luiz Viana	S/n	Na	Xique-Xique	BA	16,00	600,00
7439	Praça Coronel Joao Das Virgens	0	Aracatu	Aracatu	BA	12,00	1.200,00
604	Praça Da Bandeira	168	Na	Potiraguá	BA	197,70	493,57
487	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cairu	BA	19,00	945,00
7270	Praça Da Feira	0	Pov. Vera Cruz	Porto Seguro	BA	32,56	1.003,20
7169	Praça Da Feira (Limita-Se Pelo Lado Esque	S/n	Distrito Travessao	Camamu	BA	9,72	328,00
883	Praça Da Igreja	0	Centro	Uruçuca	BA	46,00	1.116,00
7215	Praça Da Matriz - Proximo A Rua Independe	0	Na	Érico Cardoso	BA	12,00	900,00
859	Praça Da Torre	0	Centro	Sítio Do Quinto	BA	42,00	1.180,00
7492	Praça Do Campo	0	Ibitira	Rio Do Antônio	BA	57,55	930,25
7491	Praça Do Ginasio	0	Quixabeira	Quixabeira	BA	52,71	594,00
7256	Praça Do Mercado	0	Na	Serra Dourada	BA	12,00	1.116,00
7473	Praça Do Predio	0	Romulo Campos	Itiúba	BA	64,05	663,00
698	Praça Dr Francisco Xavier Borges	198	Centro	Camamu	BA	110,00	243,00
35157	Praça Dr. Manoel Novaes	S/n	Na	Caém	BA	62,50	1.050,00
899	Praça Gabriel F. Santos	0	Na	Capim Grosso	BA	56,00	1.060,00
778	Praça Goes Calmon	S/n	Na	Itaquara	BA	42,00	1.013,33
443	Praça Irma Dulce	22	Roma	Salvador	BA	2.068,54	2.866,00
7250	Praça Joao Nery	S/n	Na	Santanópolis	BA	12,00	552,00
926	Praça Jose Cirino	S/n	Distrito Salobro	Canarana	BA	46,00	1.015,00
799	Praça Juscelino Kubitschek	S/n	Na	Mansidão	BA	100,00	1.050,00
561	Praça Luiz Viana	0	Centro	Jequié	BA	1.547,00	1.378,00
7056	Praça Manoel Palmeira	S/n	Centro	Barro Preto	BA	57,00	613,00
769	Praça Marechal Castelo Branco	23	Centro	Itamaraju	BA	495,00	1.254,00
482	Praça Melancia Galvao	S/n	Centro	Brejões	BA	106,80	1.600,00
731	Praça Monsenhor Zacarias Luz	S/n	Na	Esplanada	BA	174,00	750,00
836	Praça Olimpio Ferreira	0	Na	Presidente Jânio Quadros	BA	95,40	1.713,53
628	Praça Padre Mateus	227	Centro	Santo Antônio De Jesus	BA	344,00	1.145,00
610	Praça Presidente Kennedy	0	Centro	Ribeira Do Pombal	BA	95,40	1.216,50
594	Praça Presidente Medice	0	Centro	Pedrao	BA	13,52	971,10
734	Praça Rui Barbosa	0	Centro	Gandu	BA	164,16	1.915,00
7493	Praça Vicente Moreira	0	Morro Das Flores	Ruy Barbosa	BA	16,00	615,00
6737	Prologamento Da Av Das Amendoeiras	0	Jaua	Camaçari	BA	66,40	1.112,00
6735	Quadra 18 - Lot. Planalto Agua Grande	0	Centro	Catu	BA	175,00	2.415,00
704	R. José Félix Ferreira - Estrada S/ Nome	0	Lagoinha	Cândido Sales	BA	104,00	1.000,00
616	Repetidora De Porto Novo S/N (Alto Formos	S/n	Rural	Santana	BA	240,00	2.400,00
807	Repetidora Morpa	0	Na	Morpará	BA	104,00	2.200,00
617	Repetidora Saude	0	Na	Saúde	BA	33,44	1.200,00
7237	Rod. Ba 270 - Fazenda Dr. Ezequiel	S/n	Na	Potiraguá	BA	23,00	1.200,00
1031	Rod. Br 407 Km 18 Km - Fazenda Rancharia	S/n	Distrito Carnaiba Do	Juazeiro	BA	61,36	202.700,00
1052	Rod. Buritirama / Mansidao Km 540	S/n	Povoado Do Gatto	Mansidão	BA	63,00	2.500,00
1053	Rod. Curaça - Juazeiro - Km 320	S/n	Imovel Rural	Vera Cruz	BA	66,38	2.500,00
920	Rodovia Ba 001 Km 150	S/n	Barra Grande	Barra Grande	BA	60,00	2.552,20
6733	Rodovia Ba 099	S/n	Arembepe	Camaçari	BA	65,00	3.000,00
688	Rodovia Barro Alto Canarana Na Entrada D	S/n	Na	Barro Alto	BA	65,36	1.180,00
1033	Rodovia Do Feijao A 30 Km De Irece0	S/n	Na	Central	BA	57,04	6.806,00
909	Rodovia Ilheus Itabuna Km 110	S/n	Salobrinho	Ilhéus	BA	66,95	990,00
798	Rodovia Mairi-Baixa Grande	S/n	Na	Mairi	BA	48,00	436,81
809	Rodovia Novo Mundo - Piritiba A 1000M De	S/n	Serra Da Santa Cruz	Mundo Novo	BA	225,50	900,00
6618	Rodovia Via Matoim 9 - Km 1 Estrada Para	S/n	Cia - Centro Industr	Candeias	BA	223,00	1.973,00
470	Rua Teixeira De Freitas	S/n	Centro	Barra Da Estiva	BA	56,00	1.888,00
726	Rua 12 De Maio	S/n	Na	Crisópolis	BA	59,50	1.020,00
7203	Rua 15 De Novembro	0	Na	Iaçú	BA	33,44	476,40
35150	Rua 15 De Novembro	0	Na	Palmeiras	BA	36,00	540,00
723	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Cordeiros	BA	42,00	1.271,00
860	Rua 2 - Em Frente Ao N. 3	0	Vila Sao Joaquim	Sobradinho	BA	86,32	1.388,00
608	Rua 2 De Julho	55	Centro	Belo Campo	BA	85,50	1.200,00
7243	Rua 2 De Julho (Fundos C/ A Rua Duque D	0	Na	Riacho De Santana	BA	69,82	1.288,00
800	Rua 24 De Maio - Fazenda Gameleira	S/n	Na	Lajedo Do Tabocal	BA	39,85	1.003,79
853	Rua 24 De Outubro	0	Centro	Santaluz	BA	66,38	1.260,00
819	Rua 25 De Junho	S/n	Centro	Paratinga	BA	39,00	1.200,00
7504	Rua 29 De Janeiro	0	Wagner	Wagner	BA	12,00	1.200,00
528	Rua 4 - Jardim Alto Boa Vista	0	Boa Vista	Ilhéus	BA	209,00	1.087,00
790	Rua 9 De Julho	S/n	Centro	Jussiape	BA	70,00	756,00
6741	Rua A Setor E - Conj. Mussurunga 1	0	Mussurunga	Salvador	BA	7,55	624,00
7434	Rua Abnoel Nogueira	0	Anage	Anagé	BA	12,00	1.200,00
7268	Rua Adilson Souza	0	Pernambues	Salvador	BA	61,00	179,30
773	Rua Afonso Pena	321	Na	Itanhém	BA	35,65	1.174,27
501	Rua Afranio Peixoto	S/n	Na	Coaraci	BA	35,00	2.000,00
829	Rua Afazio Barbosa	S/n	Centro	Piripá	BA	42,00	1.215,00
7204	Rua Agenor Brandao	0	Na	Caturama	BA	52,71	465,00
7205	Rua Albertino Ferreira	0	Na	Ichu	BA	12,00	1.170,00
7230	Rua Alfredo Soares	0	Na	Piatã	BA	38,41	1.000,00
7162	Rua Almeida C/ A Rui Barbosa	0	Na	Ibipeba	BA	16,00	554,91
568	Rua Alto Do Bonfim	S/n	Na	Lençóis	BA	35,65	1.626,90
7200	Rua Alto Do Cruzeiro	S/n	Na	Jaborandi	BA	12,00	993,67
7227	Rua Alto Do Japao	0	Na	Nova Itarana	BA	12,00	1.215,51
7180	Rua Álvaro Lobo	0	Candeal	Candeal	BA	12,00	1.200,00
751	Rua Angelo Lima Da Silva	S/n	Na	Ibirataia	BA	66,38	1.050,00

795	Rua Antonio Botelho Neto	S/n	Centro	Licínio De Almeida	BA	95,40	1.200,00
573	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Centro	Macururé	BA	31,50	1.151,00
863	Rua Antonio Carlos Magalhaes	S/n	Na	Santa Inês	BA	42,00	259,60
716	Rua Antonio Correia	214	Centro	Conceição Da Feira	BA	94,58	616,00
586	Rua Antonio De Sousa Barreto	S/n	Centro	Olindina	BA	36,65	2.000,00
846	Rua Antonio Rocha	S/n	Na	São Desidério	BA	56,00	1.225,00
521	Rua Aracy	1350	Sobradinho	Feira De Santana	BA	176,00	1.060,00
7165	Rua Artur Diniz Veloso	250	Na	Jacobina	BA	2.334,50	1.792,00
377	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	6	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	1.352,00	1.406,00
1081	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas	S/n	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	100,00	124,00
1080	Rua Artur Orrico - Lot. Jardim Campinas (Pa	0	Campinas De Pirajá	Salvador	BA	696,00	2.774,20
7188	Rua Aurora (Lateral Da Br 156)	0	Na	Ipupiara	BA	23,00	484,00
932	Rua Ayro Da Cunha	0	Palmares	Simões Filho	BA	168,00	1.021,00
718	Rua Balon Lopes Carneiro	0	Centro	Conceição Do Coité	BA	194,92	1.232,00
7095	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Iitororó	BA	68,85	568,75
7266	Rua Boa Esperança	20	Catingal	Manoel Vitorino	BA	9,00	32,30
7502	Rua Boiadeira	S/n	Tabocas Do Brejo V	Tabocas Do Brejo Velho	BA	16,00	1.442,67
980	Rua Bom Jesus	S/n	Na	Porto Seguro	BA	33,00	630,00
785	Rua Boticario Alto Da Torre	0	Na	Jiquiriçá	BA	42,00	1.184,90
918	Rua Camaca	S/n	Sao Joao Do Parais	Mascote	BA	35,00	916,80
525	Rua Camerindo Neves	30	Centro	Guanambi	BA	639,00	890,00
1066	Rua Camerindo Neves	S/n	Na	Guanambi	BA	382,00	627,00
349	Rua Carlos Santos	S/n	Centro	Xique-Xique	BA	139,80	2.216,16
378	Rua Carvalho Nascimento	0	Cajazeiras	Salvador	BA	898,00	2.823,06
7484	Rua Cascalhada	0	Acu Da Torre	Mata De São João	BA	4,00	1.050,00
447	Rua Celika Nogueira Ou Celika Rodrigues	249	Pirajá / Aguas Clara	Salvador	BA	103,00	709,00
737	Rua Cesario Costa	S/n	Centro	Governador Mangabeira	BA	57,00	900,00
801	Rua Cicero Borges De Moraes	15	Centro	Maragogipe	BA	48,84	674,84
493	Rua Colina Dos Laranjais	111	Centro	Camacan	BA	155,00	1.495,00
451	Rua Conde Porto Alegre	687	Iapi	Salvador	BA	592,00	675,00
741	Rua Conego Olimpio	S/n	Distrito Humildes	Feira De Santana	BA	71,05	1.855,00
843	Rua Coronel Bevenuto	S/n	Na	Rio Real	BA	98,15	748,43
727	Rua Coronel Jose Batista Da Fonseca	140	Centro	Cruz Das Almas	BA	394,00	1.828,00
839	Rua Coronel Jose Sirino	S/n	Na	Remanso	BA	97,06	1.192,51
803	Rua Coronel Juca Medrado	S/n	Na	Marcionílio Souza	BA	111,00	1.052,16
683	Rua Cosme Damiao	54	Banco Do Vitoria	Ilhéus	BA	66,00	1.110,00
603	Rua Cova Da Moca	S/n	Na	Porto Seguro	BA	120,00	1.218,55
33450	Rua Cruzeiro Do Sul	S/n	Na	Poções	BA	900,00	900,00
7239	Rua Curralzinho	0	Argoim	Rafael Jambeiro	BA	1.200,00	1.200,00
1036	Rua Curva Do Vento - Faz. Umbrissu Igap	0	Morro	Igaporá	BA	61,64	2.000,00
862	Rua D - Alto Do Mirante	0	Mirante Da Coroa	Santa Cruz Cabralia	BA	37,75	1.218,55
7481	Rua Da Bandeira	0	Malhada De Pedras	Malhada De Pedras	BA	52,71	1.600,00
7057	Rua Da Bralandia	0	Guarani	Prado	BA	12,00	875,00
7241	Rua Da Caixa D'Agua	0	Na	Rafael Jambeiro	BA	13,72	1.200,00
933B	Rua Da Foca Lote 2, 3, 4 E 5 Da Quadra 37	S/n	Distrito Praia Do F	Mata De São João	BA	-	544,48
830	Rua Da Independencia	0	Centro	Piritiba	BA	55,54	1.074,31
566	Rua Da Linha	13	Centro	Laje	BA	54,60	400,00
868	Rua Da Matriz	S/n	Tagua	Cotegipe	BA	90,00	1.600,00
584	Rua Da Muritiba	0	Na	Nilo Peçanha	BA	72,00	1.307,00
541	Rua Da Palma	S/n	Ferradas	Itabuna	BA	66,36	1.440,00
7452	Rua Da Rodoviaria/Rua Delegado Cleyton L	198	Centro	Camaçari	BA	320,00	2.310,00
7158	Rua Da Saudade	S/n	Na	Cardeal Da Silva	BA	64,71	1.665,00
7080	Rua Da Tabela	S/n	Na	Cravolândia	BA	16,20	1.200,00
783	Rua Da Telebahia	S/n	Centro	Jacaraci	BA	42,00	486,00
816	Rua Da Torre	S/n	Centro	Nova Soure	BA	40,54	1.041,15
938	Rua Da Torre	1023	Guaibim	Valença	BA	31,11	535,00
7219	Rua Das Almas	0	Na	Formosa Do Rio Preto	BA	87,34	1.200,00
984	Rua Das Flores	0	Centro	Presidente Tancredo Neves	BA	42,00	840,00
526	Rua Das Flores	S/n	Na	Ibitiara	BA	45,00	1.200,00
577	Rua Das Flores	S/n	Centro	Monte Santo	BA	42,00	1.380,00
1062	Rua Das Margaridas	S/n	Na	Catu	BA	1.029,00	1.029,00
873	Rua Das Pedras	S/n	Periferia	Teolândia	BA	70,00	1.244,60
626	Rua Das Pedrinhas	S/n	Centro	Santa Teresinha	BA	14,28	101,50
479	Rua Das Telecomunicacoes	0	Centro	Boninal	BA	60,90	113,56
764	Rua Das Torres	S/n	Centro	Itacaré	BA	48,70	1.131,00
864	Rua Deputado Adao Souza	S/n	Centro	Santa Maria Da Vitória	BA	259,00	2.500,00
7246	Rua Deputado Antonio Brito	0	Ribeira Do Amparo	Ribeira Do Amparo	BA	12,00	1.200,00
630	Rua Desembargador Felinto Bastos	0	Zona Urbana	Santo Estêvão	BA	95,40	823,37
7077	Rua Direita Do Sao Caetano	0	Sao Caetano	Salvador	BA	592,00	470,00
360	Rua Do Balneario	174	Amaralina	Salvador	BA	1.810,00	1.540,00
505	Rua Do Cais	0	Centro	Conde	BA	85,00	600,00
668	Rua Do Colegio	0	Centro	Abaíra	BA	64,05	1.200,00
744	Rua Do Cruzeiro	S/n	Na	Ibiassucé	BA	52,70	2.200,00
7208	Rua Do Cruzeiro	230	Centro	Ouroândia	BA	24,00	747,00
7207	Rua Do Cruzeiro - Terminal	0	Na	Anguera	BA	16,00	1.105,19
595	Rua Do Estadio De Futebol	0	Na	Pedro Alexandre	BA	40,00	1.880,00
640	Rua Do Matadouro	0	Na	Tucano	BA	66,38	2.462,87
7498	Rua Do Porto Grande	0	Vila De Saubara	Saubara	BA	28,72	1.633,50
7495	Rua Do Posto Novo Parana	0	Novo Parana	São Desidério	BA	66,38	1.664,64
852	Rua Do Tamarineiro	S/n	Na	Salinas Da Margarida	BA	37,50	900,00
459	Rua Do Tanque	S/n	Na	Andorinha	BA	36,00	338,00
771	Rua Dois De Julho	6	Centro	Itambé	BA	41,25	900,00
6742	Rua Dom Pedro I	0	Periperi	Salvador	BA	33,00	600,00
7216	Rua Dom Pedro II	0	Na	Eunápolis	BA	1.064,52	1.588,00

6739	Rua Domingos Caetano	29	Barbalho	Salvador	BA	2.298,00	2.297,00
6740	Rua Domingos Caetano	144	Barbalho	Salvador	BA	293,00	541,00
900	Rua Dorta Montangil	S/n	Nucelo Colonial	Una	BA	39,72	577,00
511	Rua Dos Macons	14	Centro	Euclides Da Cunha	BA	137,90	1.456,00
472	Rua Doutor Abilio Farias	455	Centro	Barreiras	BA	553,00	1.440,00
641	Rua Dr. Cleobulo Santana	S/n	Centro	Ubaitaba	BA	33,50	1.080,00
881	Rua Dr. J.J. Seabra	9	Centro	Una	BA	70,00	480,00
462	Rua Dr. Orlando Teixeira	27	Centro	Antas	BA	42,00	800,00
713	Rua Dr. Orlando Teixeira	0	Na	Chorrochó	BA	100,00	1.600,00
891	Rua Dr. Simoes Filho	4	Centro	Cachoeira	BA	516,00	622,00
7253	Rua Duque De Caxias	S/n	Na	São Miguel Das Matas	BA	12,00	1.200,00
1093	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	882,00	882,00
1094	Rua E	S/n	Alvorada	Vitória Da Conquista	BA	193,00	1.218,00
355	Rua Edberto Quintela Lins	S/n	Centro	Wenceslau Guimarães	BA	42,16	550,00
669	Rua Edesio Tolentino	S/n	Centro	Abaré	BA	38,41	1.160,00
7210	Rua Edmundo Barreiro	1	Na	Aratuípe	BA	12,00	1.200,00
7449	Rua Eliodoro Araujo Filho	0	Na	Buritirama	BA	122,44	1.200,00
981	Rua Eneas Silva Dourado	S/n	Na	João Dourado	BA	80,00	1.125,00
376	Rua Engenheiro Souza Lima	196	Graca	Salvador	BA	1.116,00	1.492,00
379	Rua Estrada De Barreira	S/n	Mata Escura	Salvador	BA	244,00	1.715,00
886	Rua Estrada Do Sao Roque Dos Macacos	S/n	Centro	Varzedo	BA	29,37	400,00
655	Rua Eteno	S/n	Polo Petroquimico	Camaçari	BA	84,00	3.000,00
815	Rua Eunapio De Queiroz	S/n	Centro	Nova Ibiá	BA	50,00	971,42
1074	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 13 E	0	Jardim Apipema	Salvador	BA	176,46	764,43
358	Rua Ezequiel Ponde - Quadra B Lotes 9 10	10	Jardim Apipema	Salvador	BA	3.502,00	1.562,00
37613	Rua Flora Mendes	S/n	Segredo	Souto Soares	BA	96,00	96,00
6738	Rua Francisco Leitao	0	Centro	Madre De Deus	BA	125,00	1.087,00
660	Rua Francisco Pinto	S/n	Centro	Inhambupe	BA	33,00	1.296,00
929	Rua Francisco Xavier	S/n	Na	Caravelas	BA	52,71	1.200,00
635	Rua Godoaldo Amaral	20	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	364,39	3.801,00
753	Rua Governador Lomanto Junior	S/n	Na	Ibirapuá	BA	35,65	798,00
620	Rua Heraldo Ribeiro	S/n	Centro	Serrinha	BA	754,00	601,00
913	Rua Hermogenes Gomes	S/n	Centro	Conde	BA	59,50	1.200,00
510	Rua Honorio Borges	S/n	Centro	Entre Rios	BA	103,60	991,00
581	Rua Ilheus S/N / Rua Oscar Teixeira De Car	S/n	Na	Mucuri	BA	42,00	617,20
692	Rua Iluminato Lobo	139	Centro	Brumado	BA	312,00	831,00
7258	Rua J. J. Seabra	S/n	Na	Souto Soares	BA	16,00	1.073,00
7078	Rua J.J. Seabra	0	Na	Canavieiras	BA	68,29	1.791,80
919	Rua Jequitiba	0	Distrito Arraial Dajud	Porto Seguro	BA	54,00	1.218,55
527	Rua Jj Seabra	453	Centro	Ibotirama	BA	138,00	1.260,00
752	Rua Jjs Dourado	S/n	Na	Ibititá	BA	52,78	801,02
702	Rua Joana Angelica - Malemba	85	Alto Da Bela Vista	Candeias	BA	742,00	2.432,00
911	Rua Joana Paula	S/n	Centro	Camacan	BA	64,05	777,40
7220	Rua Joao Batista Da Conceicao	0	Na	Gavião	BA	45,00	2.000,00
520	Rua Joaquim Jose Seabra	182	Centro	Feira De Santana	BA	1.579,80	2.730,00
578	Rua Joel Modesto	S/n	Na	Morro Do Chapéu	BA	36,00	994,00
905	Rua Jonas Martins Rio	258	Na	Pé De Serra	BA	66,38	1.200,00
925	Rua Jose Belarmino Martins Silva	S/n	Centro	Feira Da Mata	BA	42,00	575,00
651	Rua Jose Dias Da Rocha	S/n	Centro	Utinga	BA	40,54	1.378,00
642	Rua Jose Loyola De Andrade	S/n	Centro	Ubaitaba	BA	36,30	600,00
759	Rua Jose Miraglia	49	Centro	Ipiaú	BA	347,00	858,00
7171	Rua Jose Serafim De Farias Ou Jovenal Arr	S/n	Na	Uruçuca	BA	57,75	1.530,57
513	Rua Jose Tavares Carneiro	2261	Cidade Nova	Feira De Santana	BA	194,00	3.517,00
794	Rua Jose Vilela	S/n	Centro	Lapão	BA	92,02	1.103,52
679	Rua Jovino Cunha	87	Na	Aramari	BA	42,00	1.200,00
502	Rua Juscelino Kubitscheck	S/n	Centro	Mascote	BA	23,00	1.600,00
766	Rua L/J - Loteamento Jardim Ala	0	Na	Itagi	BA	57,30	1.221,00
7166	Rua Leal Santos	S/n	Teixeira Do Progresso	Mascote	BA	12,00	952,00
453	Rua Leila Diniz	150	Cabula	Salvador	BA	1.320,00	2.640,00
717	Rua Leonidio Monteiro	S/n	Centro	Conceição Do Almeida	BA	67,50	687,00
7257	Rua Liberalino Sales Gadelha	0	Na	Serra Preta	BA	16,00	1.212,00
7264	Rua Lomanto Junior	25	Centro	Simões Filho	BA	58,93	270,00
7249	Rua Lomanto Junior	S/n	Na	Santa Cruz Da Vitória	BA	12,00	160,00
442	Rua Lord Cockrane	86	Barra	Salvador	BA	249,00	240,00
953	Rua M Praia De Taperapano	0	Na	Santa Cruz Cabralia	BA	40,23	1.218,00
7201	Rua Major Pinheiro (Prox. Rua Martin Albuquerque)	0	Na	Jaguaripe	BA	120,90	600,00
539	Rua Manoel Cerqueira Brandao - Clube	S/n	Pontalzinho	Itabuna	BA	2.891,00	5.563,00
618	Rua Manoel Fabricio	S/n	Centro	Seabra	BA	35,65	1.066,30
729	Rua Manoel Francisco Caires	S/n	Centro	Dom Basilio	BA	49,00	1.200,00
467	Rua Manoel Gomes De Souza	2	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	767,00	1.500,00
1084	Rua Manoel Silvestre Leite	141	Centro	Lauro De Freitas	BA	294,00	2.000,00
557	Rua Marcelino Crisostomo Silva	302	Na	Jaguarari	BA	100,67	819,00
1082	Rua Maria Luiza Alves - Loteamento Parque	S/n	Sao Cristovao	Salvador	BA	1.067,00	3.069,00
7069	Rua Mario Andrezza	S/n	Teixeirinha	Teixeira De Freitas	BA	1.500,00	1.500,00
7265	Rua Menandro Menain (Rua Vaco Neto - Arraial Dajud)	0	Na	Manoel Vitorino	BA	16,20	836,00
438	Rua Miguel Calmon (Ed Ouro Preto 3º Andar)	61	Comercio	Salvador	BA	356,00	68,00
1059	Rua Milton Jose Ornelas	0	Centro	Alagoinhas	BA	349,00	853,00
854	Rua Milton Silva	S/n	Centro	Sapeaçú	BA	26,75	878,35
728	Rua Monsenhor Jose Gilberto Luna	0	Na	Curaçá	BA	64,30	3.600,00
7058	Rua Monteiro Lobato	S/n	Ibicarai	Ibicarai	BA	153,00	918,00
666	Rua Morro Da Areia	S/n	Carnaiba	Pindobaçu	BA	16,00	100,00
796	Rua Nelson Leal	539	Centro	Livramento De Nossa Senhora	BA	35,00	1.200,00
870	Rua Nova Da Amarguinha	S/n	Na	Taperoá	BA	38,48	761,60
7500	Rua Nova Lima	0	Sítio Do Meio	Sítio Do Mato	BA	16,00	1.200,00

789	Rua Nsa Das Candeias	0	Centro	Jussari	BA	42,00	1.017,61
382	Rua Numa Pompilio Bittencourt	0	Pernambues	Salvador	BA	10,50	10,50
7437	Rua Olavo Lobo	0	Na	Antônio Cardoso	BA	26,40	26,40
678	Rua Oliveira Brito	S/n	Centro	Aporá	BA	71,40	10.260,00
7193	Rua Oscar Ribeiro	0	Na	Juazeiro	BA	1.090,00	1.824,00
7168	Rua Oseias Mendes	S/n	Varzea Grande	Pindobaçu	BA	40,00	88,00
634	Rua Osvaldo Trabuco	S/n	Na	Tanquinho	BA	42,00	2.036,00
703	Rua Otílio Teixeira	S/n	Centro	Candiba	BA	53,00	1.007,00
867	Rua Padre Edgard Torres	S/n	Taboquinhas	Itacaré	BA	69,30	614,40
7232	Rua Padre Joao Meira	0	Na	Pilão Arcado	BA	16,00	1.130,35
906	Rua Parque Sao Jorge	S/n	Arraial Da Pedra	Santo Amaro	BA	85,21	1.532,48
456	Rua Pedro Celestino Bastos	S/n	Centro	Alagoinhas	BA	657,00	2.093,00
832	Rua Percilio Santos	S/n	Centro	Pojuca	BA	120,00	1.500,00
361	Rua Politeama De Cima	76	Politeama	Salvador	BA	458,00	1.653,00
720	Rua Porto Alegre	55	Centro	Condeúba	BA	42,00	1.677,00
503	Rua Pres. Juscelino	0	Na	Cocos	BA	64,55	326,00
7212	Rua Presidente Dutra	0	Na	Dário Meira	BA	16,20	542,64
856	Rua Princesa Izabel	S/n	Centro	Sebastião Laranjeiras	BA	42,00	1.350,00
481	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	201,00	625,00
588	Rua Principal	S/n	Na	Oliveira Dos Brejinhos	BA	45,00	875,00
480	Rua Principal	S/n	Centro	Boquira	BA	130,00	1.460,00
842	Rua Principal	S/n	Na	Rio Do Pires	BA	120,00	900,00
483	Rua Principal	S/n	Na	Brotas De Macaúbas	BA	35,00	1.600,00
812	Rua Projetora	S/n	Centro	Mutuipe	BA	106,85	1.263,60
643	Rua Quintino Bocaiuva	112	Centro	Valença	BA	327,00	1.098,00
7160	Rua Quintino Bocaiuva	S/n	Centro	Castro Alves	BA	1.043,39	1.043,39
7181	Rua Quintino Bocaiuva	0	Centro	Castro Alves	BA	55,75	532,00
699	Rua Quintino Bocaiuva - Esquina Com Land	S/n	Centro	Campo Formoso	BA	180,00	1.287,00
7261	Rua Raimundo Santana Ribeiro	0	Centro	São Francisco Do Conde	BA	70,38	1.586,30
813	Rua Ranusio De Araujo Batista	100	Centro	Nordestina	BA	11,88	756,00
7075	Rua Rezende Costa	11	Jardim Cruzeiro	Salvador	BA	142,00	260,00
485	Rua Rui Barbosa	0	Centro	Caetité	BA	150,00	823,50
7186	Rua Rui Barbosa	0	Na	Ipecaetá	BA	12,00	1.040,00
7254	Rua Rui Barbosa	0	Na	Saúde	BA	12,00	600,00
811	Rua Sabino Santiago	13	Centro	Muritiba	BA	150,53	2.351,96
548	Rua Salvador	S/n	Centro	Itapetinga	BA	585,00	1.299,00
814	Rua Samuel Miranda	S/n	Na	Nova Canaã	BA	81,00	1.400,00
7244	Rua Samuel R. Nogueira	0	Na	Barrocas	BA	66,38	1.200,00
579	Rua Santa Isabel	S/n	Centro	Mucugê	BA	46,00	1.020,00
559	Rua Santa Maria	S/n	Joaquim Roma	Jequié	BA	182,16	878,00
7167	Rua Santo Andre Ou Jose Carlos	S/n	Distrito Olivenca	Ilhéus	BA	16,00	380,00
575	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Medeiros Neto	BA	35,65	1.121,76
623	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Santa Rita De Cássia	BA	72,50	1.600,00
646	Rua Sao Bento	1	Vera Cruz	Vera Cruz	BA	134,83	611,00
736	Rua Sao Carlos	S/n	Centro	Gongogi	BA	51,00	1.166,00
748	Rua Sao Joseqd 2	0	Na	Ibipitanga	BA	46,00	1.019,22
37608	Rua Sao Pedro	S/n	Povoado Colonia De	Coribe	BA	101,26	101,26
894	Rua Sao Pedro - Rua 2 Julho	S/n	Monte Pascoal	Itabela	BA	30,00	1.680,00
599	Rua Sao Roque	S/n	Na	Planaltino	BA	52,71	851,56
504	Rua Sapucaia	S/n	Centro	Conde	BA	87,00	1.200,00
671	Rua Saturnino Menezes	S/n	Na	Acajutiba	BA	37,44	1.326,00
530	Rua Sete De Setembro	167	Centro	Ilhéus	BA	1.461,00	1.293,00
684	Rua Silva Jardim	S/n	Sagrada Familia	Barra	BA	121,00	3.652,00
7062	Rua Sipriano Oliveira	0	Na	Irajuba	BA	15,75	675,00
484	Rua Siqueira Campos	320	Na	Buerarema	BA	150,00	1.307,00
569	Rua Sr Dos Passos	S/n	Na	Lençóis	BA	66,37	1.626,90
917	Rua Superintendente Aldo Santana	S/n	Caldas Do Jorro	Tucano	BA	42,00	523,74
825	Rua Tiberio Fausto	S/n	Na	Pindaí	BA	38,40	1.680,00
7218	Rua Tiradentes	0	Na	Floresta Azul	BA	56,00	750,00
782	Rua Tiradentes	S/n	Centro	Iuiú	BA	63,90	1.200,00
7189	Rua Tito Luna Freire	S/n	Na	Iraquara	BA	24,00	900,00
524	Rua Tome De Souza	S/n	Morro	Guanambi	BA	62,00	500,00
567	Rua Ursula P R Da Fonte	S/n	Pitangueiras	Lauro De Freitas	BA	905,00	3.320,00
820	Rua Vicinal Das Correntes	0	Na	Paripiranga	BA	66,38	1.644,00
365	Rua Visconde De Barbacena (Zip)	S/n	Centro Industrial De	Candeias	BA	406,70	4.044,00
517	Rua Visconde De Cairu Esquina C/ Rua Fer	217	Ponto Central	Feira De Santana	BA	3.317,00	3.608,00
7497	Rua Vitalino Luiz	0	Na	São Domingos Do Maranhão	BA	32,00	1.350,00
733	Rua Waldemar Gama	S/n	Centro	São Gabriel	BA	93,60	1.140,00
7071	Rural Barriguda	0	Distrito Varzea Nova	Jacobina	BA	1.200,00	1.200,00
32658	Santa Cruz	0	Na	Conde	BA	150,00	600,00
841	Santo Soares	0	Centro	Rio De Contas	BA	35,00	1.200,00
912	Sao Jose Da Vitoria - Morro Central	0	Centro	São José Da Vitória	BA	56,10	584,82
475	Serra Da Bandeira	0	Na	Barreiras	BA	137,00	1.600,00
621	Serra Da Barra Do Vento-Fazenda Gaviao	0	Na	Serrinha	BA	142,09	847,13
563	Serra Da Santa Cruz	0	Na	Jeremoabo	BA	42,00	1.056,25
1047	Serra Do Apora	S/n	Distrito Itamira	Aporá	BA	90,17	796,50
500	Serra Do Cafundo - Fazenda Boa Esperança	0	Imovel Rural	Coaraci	BA	72,91	1.200,00
7231	Sítio Lavrinha	0	Na	Piatã	BA	23,00	1.600,00
7161	Sítio Mangueiro Do Cemiterio	0	Encruzilhada	Encruzilhada	BA	12,00	1.600,00
6734	Sítio Maria Das Flores	0	Barra De Jacuipe	Camaçari	BA	66,00	2.000,00
776	Sítio Meu Ideal	0	Na	Itapebi	BA	36,00	900,00
7083	Sítio Sao Joao	0	Na	Igrapiúna	BA	6,00	900,00
1046	Topo Da Serra lam	S/n	Localidade De Mine	Itambé	BA	54,99	1.586,10
721	Topo Do Morro Do Povoado0	S/n	Na	Contendas Do Sincorá	BA	42,00	900,00

537	Trav. Dos Canecos	S/n	Morro Dos Canecos	Itabuna	BA	259,00	1.876,50
7164	Trav. Floriano Peixoto	0	Na	Itapicuru	BA	12,00	883,51
7157	Trav. Gonçalves	S/n	Na	Caém	BA	64,00	650,00
574	Trav. Jj Seabra	S/n	Centro	Mata De São João	BA	159,00	6.200,00
7190	Trav. Padre Palmeiras	0	Na	Itanagra	BA	12,00	1.200,00
797	Travessa Largo Sao Pedro	S/n	Na	Macarani	BA	100,00	200,00
908	Travessa Olavio Bilac	S/n	Na	Itiúba	BA	64,05	690,00
35161	Travessa Rocha Pires	0	Na	Jacobina	BA	1.080,00	1.080,00
1057	Vila Santo Andre	0	Fazenda	Ituberá	BA	49,00	1.633,70
1384	Açude Dos Pinheiros	0	Na	Ibicuitinga	CE	15,50	25,50
1202	Alameda Jose Quintino	350	Centro	Cedro	CE	119,00	396,00
1393	Alto Lindo	0	Na	Ibiapina	CE	15,00	165,00
1394	Amaiaira	0	Na	Reritaba	CE	15,00	97,50
1396	Amanituba0			Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1397	Amaro	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1401	Antonico	0	Na	Quixeló	CE	15,00	200,00
1402	Antonopolis	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1404	Aranau	0	Na	Acará	CE	15,50	136,69
1405	Arapa	0	Na	Tanguá	CE	15,50	25,50
1410	Aratama	0	Na	Assaré	CE	15,50	25,50
1411	Araticum	0	Na	Ubajara	CE	15,50	25,50
1412	Araticuns	0	Na	Bela Cruz	CE	15,50	25,50
1418	Avenida 15 De Novembro	20	Na	Cariús	CE	36,33	428,40
1343	Avenida 23 De Agosto	576	Centro	Senador Sá	CE	44,76	101,40
1255	Avenida 8 De Novembro	870	Centro	Jaguaripe	CE	125,86	3.276,50
1652	Avenida Antonio Lucinda	S/n	Distr. Morrinhos Nov	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1329	Avenida Cel. Cicero Sa	S/n	Na	Eusébio	CE	127,00	475,00
1262	Avenida Cel. Humberto Bezerra	128	Pq Tiradentes	Abaiara	CE	45,84	129,89
1348	Avenida Cel. Joao Coelho	103	Centro	Barbalha	CE	234,00	907,00
1295	Avenida Cel. Joao Felipe	498	Centro	Ocara	CE	38,70	59,40
1419	Avenida Central	548	Acaracuzinho	Fortaleza	CE	88,20	161,82
1541	Avenida Central	S/n	Distrito Espinho	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1597	Avenida Central De Jardim De Cima	S/n	Jardim De Cima	Paracuru	CE	15,00	165,00
1277	Avenida Coronel Filomeno Gomes	802	Jacarecanga	Fortaleza	CE	146,00	561,00
1134	Avenida De Contorno - Distrito De Maracana	S/n	Distrito Industrial	Fortaleza	CE	342,00	3.000,00
1340	Avenida Do Imperador	285	Centro	Fortaleza	CE	121,00	121,00
1146	Avenida Dom Almeida Lustosa	1949	Parque Potira	Caucaia	CE	66,15	714,00
1114	Avenida Dom Lino	525	Centro	Russas	CE	760,00	2.557,00
1621	Avenida Domingos Lopes	S/n	Lapa	Graça	CE	15,00	165,00
1359	Avenida Dr. Joaquim Fontenelle	286	Na	Ubajara	CE	115,04	404,43
1197	Avenida Engenheiro Santana Junior	2846	Aldeota	Fortaleza	CE	208,00	442,00
1322	Avenida Francisco Ademar Andrade	S/n	Centro	Campos Sales	CE	186,00	698,00
1421	Avenida Gal. Alipio Dos Santos	1190	Na	Amontada	CE	94,70	258,94
1779	Avenida Hilario Sena	198	Lagoa De Santo Ant	Ararendá	CE	15,50	25,50
1353	Avenida Honorio Melo	4	Na	Monsenhor Tabosa	CE	164,00	247,00
1251	Avenida Joao Batista Rios	1913	Centro	Itarema	CE	58,45	133,50
1194	Avenida Joao Inacio De Lucena	639	Centro	Brejo Santo	CE	220,00	982,00
1651	Avenida Jose Bezerra De Saboia	0	Montenebo	Crateús	CE	15,50	200,00
1224	Avenida Jose Candido De Carvalho	483	Centro	Graça	CE	56,16	197,10
1434	Avenida Jose Eugenio	17	Barra Do Sotero	Croatá	CE	15,50	25,50
1422	Avenida L Com Rua 22	0	Mondubim	Fortaleza	CE	193,57	1.740,00
1147	Avenida Leste - Rua 305	58	Nova Metropole	Caucaia	CE	78,00	158,00
1281	Avenida Lindolfo Braga	0	Na	Miraima	CE	28,09	158,19
1113	Avenida Maestro Lisboa	2641	Lagoa Redonda	Fortaleza	CE	104,00	1.087,30
1371	Avenida Marina Do Morro Branco0	S/n	Centro	Beberibe	CE	77,50	945,00
1151	Avenida Mozart Pinheiro De Lucena	2718	Quintino Cunha	Fortaleza	CE	99,00	168,00
1123	Avenida Osorio De Paiva	7732	Canindezinho	Fortaleza	CE	99,00	165,00
1201	Avenida Parajana	6040	Passare	Fortaleza	CE	227,00	1.053,00
1355	Avenida Pasteur	936	Carlito Pamplona	Fortaleza	CE	111,00	111,00
1137	Avenida Paulino Felix	829	Centro	Acopiara	CE	327,00	811,00
1245	Avenida Paulo Bastos	202	Na	Irauçuba	CE	44,41	186,39
1423	Avenida Pedro Felicio Cavalcanti (Esq. C/ R	S/n		Crato	CE	35,00	960,00
1254	Avenida Pergentino Almiro Pinheiro	S/n	Centro	Jaguaripe	CE	15,22	15,22
1110	Avenida Placido Castelo	1727	Centro	Quixadá	CE	910,00	1.990,00
1285	Avenida Pref. Vitoriano Antunes	S/n	Centro	Cascavel	CE	145,00	193,00
1259	Avenida Pres. Medice / Rua Manoel Silva	171	Centro	Jati	CE	36,33	569,00
1842	Avenida Principal	S/n	Tres Bodegas	Icó	CE	15,00	165,00
1346	Avenida Professor Saboia (Rua Miami)	207	Junco	Sobral	CE	99,00	520,00
1534	Avenida Santo Antonio	S/n	Dom Leme	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1349	Avenida Santos Dumont	S/n	Centro	Aquiraz	CE	186,00	736,00
1337	Avenida Sao Pedro	221	Centro	Salitre	CE	30,68	45,43
1804	Avenida Sebastiao De Abreu	0	Sebastiao De Abreu	Pentecoste	CE	15,00	242,56
1705	Avenida Sebastiao Fernandez	S/n	Recreio	Sobral	CE	10,00	170,00
1256	Avenida Simao De Gois ( Praça Getulio Var	S/n	Centro	Jaguaruana	CE	44,80	110,00
1238	Avenida Tabellao Francisco Alves	170	Centro	Pentecoste	CE	186,00	2.576,00
1426	Avenida Tiradentes	41	Na	Croatá	CE	36,33	250,46
1614	Avenida Trajano Honorato	636	Lagoa Do Mato	Itatira	CE	15,50	25,50
1430	Baixio	0	Na	Quiterianópolis	CE	15,00	175,00
1432	Barra	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	220,00
1433	Barra Da Sucatinga	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1438	Barreiras Dos Vianas	0	Na	Aracati	CE	15,00	160,00
1440	Barreiros	0	Na	São Benedito	CE	15,50	228,00
1439	Barreiros	0	Na	Potengi	CE	15,00	165,00
1443	Barro Alto	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00

1444	Bastioes	0	Na	Iracema	CE	15,00	165,00
1449	Betania	0	Na	Ibiapina	CE	10,00	94,50
1446	Betania	0	Na	Croatá	CE	15,00	200,00
1454	Boa Esperança	0	Na	Moraújo	CE	15,00	200,00
1456	Boa Vista	0	Na	Mombaça	CE	15,00	180,00
1457	Boa Vista	0	Na	Paraipaba	CE	15,00	120,00
1458	Bom Jesus	0	Na	Tauá	CE	15,00	200,00
1459	Bom Nome	0	Na	Aiuaba	CE	15,00	200,00
1460	Bom Princípio	0	Centro	Morrinhos	CE	10,00	126,00
1464	Borges	0	Na	Jaguaruana	CE	18,00	201,00
1179	Br 116 Km 160	S/n	Pedras	Fortaleza	CE	270,00	1.007,00
1468	Buritizal	0	Na	Poranga	CE	15,50	285,00
1471	Cachoeira De Fora	0	Na	Arneiroz	CE	15,00	300,00
1472	Caetanos	0	Na	Beberibe	CE	15,00	300,00
1473	Cafe Da Linha	0	Na	Milagres	CE	15,00	144,00
1475	Caiçara	0	Na	Canindé	CE	15,00	200,00
1479	Cajazeiras	0	Na	Aracati	CE	15,00	200,00
1480	Cajueiro	0	Na	Aracati	CE	15,00	104,06
1483	Camilos	0	Distrito De Camilos	Meruoca	CE	15,50	25,50
1487	Canindezinho	0	Na	Nova Russas	CE	15,00	175,00
1488	Canoa Quebrada Nº 1	0	Na	Aracati	CE	40,02	94,00
1492	Capivara	0	Na	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1504	Casteliano	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1507	Cauassu	0	Na	Acaráú	CE	15,50	25,50
1508	Caxitore	0	Na	Umirim	CE	15,50	200,00
1510	Celsolandia	0	Na	Acaráú	CE	15,00	165,00
1331	Chapada Do Araripe	0	Sao Felipe	Brejo Santo	CE	154,52	2.500,00
1513	Coite Pedreira	0	Na	Caucaia	CE	15,00	200,00
1517	Condado	0	Na	Orós	CE	20,00	20,00
1522	Crioulos	0	Na	Pereiro	CE	15,50	172,00
1523	Cristais	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1527	Curral Velho	0	Na	Acaráú	CE	15,50	400,00
1542	Espinho	0	Rural	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1543	Espraiado	0	Rural	Acaráú	CE	15,50	25,50
1381	Estr. Da Tabuba / Avn Central Lt 12 Qd 44	S/n	Distrito De Tabuba	Caucaia	CE	30,00	391,84
1768	Estrada Ce 257 - Km 55	S/n	Salitre	Canindé	CE	15,00	165,00
1836	Estrada Da Vila Torroes	0	Vila Torroes	Itarema	CE	15,50	200,00
1530	Estrada De Algodoes	S/n	Damiaio Carneiro ( A	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1773	Estrada De Santa Rosa	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1576	Estrada Do Algodao	0	Ideal	Aracoiaba	CE	15,00	165,00
1551	Estrada Principal	S/n	Vila Flamengo	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1442	Estrada Principal	S/n	Vila Barrinha	Saboeiro	CE	15,50	25,50
1789	Estrada Principal	S/n	Sao Jose	Saboeiro	CE	15,00	165,00
1477	Estrada Principal	S/n	Vila Caipu	Cariús	CE	15,00	165,00
1547	Faisca	0	Na	Redenção	CE	15,50	200,00
1548	Faveira	0	Na	Carnaubal	CE	15,00	165,00
1257	Fazenda Angiquinhos	S/n	Jaibaras	Sobral	CE	122,79	700,00
1552	Flexeiras	0	Na	Trairi	CE	15,00	200,00
1554	Franalina Do Norte (V. Umari)	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	200,00
1555	Fronteiro	0	Na	Milagres	CE	15,50	200,00
1556	Gangorinha	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	200,00
1557	Genezare	0	Na	Assaré	CE	15,50	300,00
1559	Guajiru	0	Na	Fortim	CE	15,00	165,00
1561	Guanaces	0	Na	Cascavel	CE	15,50	25,50
1563	Guassusse	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1577	Igaroi	0	Na	Orós	CE	15,00	165,00
1578	Ilha Dos Coqueiros	0	Na	Acaráú	CE	15,00	152,00
1582	Inhuporanga	0	Na	Caridade	CE	15,50	25,50
1583	Ipaguacu	0	Na	Massapê	CE	15,00	165,00
1585	Iratinga	0	Na	Itapagé	CE	15,00	165,00
1592	Jaburuna	0	Rural	Ubajara	CE	15,00	165,00
1594	Jaguarao	0	Vila	Aracoiaba	CE	15,50	25,50
1599	Jordao	0	Vila	Sobral	CE	15,50	200,00
1605	Juritiana	0	Vila	Acaráú	CE	15,50	25,50
1608	Lagoa Seca	0	Na	Farias Brito	CE	15,50	25,50
1610	Lagoa De Dentro	0	Na	Beberibe	CE	15,50	168,00
1611	Lagoa Do Banana	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1615	Lagoa Dos Milhomens	0	Na	Icó	CE	15,50	140,00
1617	Lagoa Vermelha	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	200,00
1619	Lagoinha0			Quixeré	CE	15,50	25,50
33479	Maria Gorete Cavalcante	0	Inhamus	Tauá	CE	15,00	87,72
1641	Miguel Xavier	0	Na	Caririaçu	CE	15,00	200,00
1643	Mirambe	0	Na	Caucaia	CE	15,50	202,50
1644	Missi	0	Na	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1648	Monguba	0	Na	Trairi	CE	15,50	25,50
1649	Monte Carmelo	0	Na	Tejuococa	CE	15,50	25,50
1143	Morro Do Chapau0	S/n	Sítio Sao Jose Das	Meruoca	CE	320,00	5.302,00
1655	Mumbaba	0	Na	Massapê	CE	10,00	170,00
1656	Mundau	0	Na	Uruburetama	CE	15,50	200,00
1662	Nova Floresta	0	Na	Jaguaribe	CE	15,00	165,00
1663	Novo Horizonte	0	Na	Ocara	CE	15,50	25,50
1664	Olho D' Agua Da Bica	0	Na	Tabuleiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1666	Outeiro	0	Na	Aracati	CE	15,50	25,50
1670	Pai Joao	0	Na	Aratuba	CE	15,00	306,00

1672	Palestina0			Orós	CE	15,50	25,50
1676	Paraguai	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1682	Patriarca	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1685	Pessoa Anta	0	Na	Granja	CE	15,50	25,50
1688	Pitombeira	0	Na	Itapagé	CE	15,00	105,00
1690	Podimirim	0	Na	Milagres	CE	15,00	165,00
1629	Pontal Do Maceio	0	Na	Fortim	CE	15,50	25,50
1334	Posto Mundial - Sitio Pedra D'Agua	S/n	Charneca	São João Do Jaguaribe	CE	131,15	2.500,00
1800	Povoado Sao Sebastiao	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1344	Praça 16 De Agosto (Rua Santos Dumont)	497	Na	Aracoiaba	CE	119,00	466,00
1383	Praça Abilio Martins	0	Rural	Ipu	CE	15,00	165,00
1169	Praça Alcides Paraiba	S/n	Centro	Apuiarés	CE	29,97	55,00
1309	Praça Aluisio Pessoa	0	Centro	Pedra Branca	CE	51,67	51,20
1823	Praça Benedito Moreira De Souza	S/n	Siupe	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1327	Praça Cel. Raimundo Rodrigues/Rua Joao F	S/n	Na	Reriutaba	CE	138,75	277,50
1595	Praça Chico Prado	S/n	Distrito De Jaibaras	Sobral	CE	15,50	25,50
1451	Praça Da Matriz	0	Bilheira	Sobral	CE	15,00	200,00
1356	Praça Jose Granja Ribeiro (R. Raimundo N	87	Centro	Trairi	CE	77,50	409,24
1312	Praça Marechal Rodon	S/n	Centro	Pereiro	CE	65,97	65,97
1695	Prea	0	Na	Cruz	CE	15,50	25,50
1697	Quatiguaba	0	Na	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	25,50
1701	Quixaba0			Aracati	CE	15,50	25,50
1703	Rafael Arruda	0	Na	Sobral	CE	15,00	165,00
1149	Repetidora Do Oeste (Santo Antonio)	0	Na	Tamboril	CE	320,00	4.930,00
1162	Repetidora Ecologica Aiuaba	0	Morro	Aiuaba	CE	66,63	4.000,00
12663	Repetidora Feiticeiro / Nova Floresta	0	Rural	Jaguaribe	CE	16,00	400,00
1181	Repetidora Ladeira Nova	0	Distrito - D.Mauricio	Quixadá	CE	335,00	5.098,00
1313	Repetidora Pereiro Verdes Mares	0	Na	Pereiro	CE	28,09	2.862,00
1142	Repetidora Pico Alto Rodovia. 253 Km 905	0	Pernambquinho	Guaramiranga	CE	323,00	48.144,01
33556	Repetidora Sitio Serrinha Dos Darios0			Campos Sales	CE	15,00	400,00
1707	Riacho Do Banabui0			Pedra Branca	CE	15,50	300,00
1403	Rod. Br 222 - Km 252	S/n	Distrito De Aprazivel	Sobral	CE	15,00	165,00
1502	Rod. Ce 282	S/n	Cascudo	Icó	CE	15,00	165,00
1497	Rod. Ce 373	S/n	Carmelopolis	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1623	Rod. Central Distrito De Limoeiro	S/n	Distrito Limoeiro	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	200,00
1637	Rod. Central Martinslandia	S/n	Distrito Martinslandia	Guaraciaba Do Norte	CE	15,00	165,00
1437	Rodovia Ce	S/n	Barreiras	Iguatu	CE	10,00	25,00
1657	Rodovia Ce 1610	S/n	Mutambeiras	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1712	Roldao	0	Na	Morada Nova	CE	15,50	400,00
1560	Rodoviaod Ce 85 (Raimundo Nonato)	S/n	Gualdrapas	Trairi	CE	15,50	25,50
1345	Rua Quatro	391	Sinha Saboia	Sobral	CE	104,64	1.860,00
1361	Rua 03 De Agosto	S/n	Na	Umari	CE	36,33	522,00
1834	Rua 13 De Maio	0	Timonha	Granja	CE	15,00	253,00
1187	Rua 15 De Novembro	173	Centro	Quixeramobim	CE	226,00	1.277,00
1196	Rua 22 De Julho	517	Na	Carnaubal	CE	59,16	178,25
1166	Rua 26 De Julho (Rua Artur Carvalho	S/n	Na	Varjota	CE	87,45	350,00
1184	Rua 26 De Junho	474	Centro	Boa Viagem	CE	158,32	940,36
1269	Rua 38	71	Conj.Timbo	Maracanaú	CE	99,00	177,00
1716	Rua 69	844	Conjunto Jereissati	Fortaleza	CE	99,00	216,00
1119	Rua 8 A (Antiga 88)	200	Cj. Parque Tabapua	Caucaia	CE	208,00	553,00
1700	Rua Alexandre Benicio	53	Distrito De Quitaius	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	25,50
1354	Rua Alfredo Pinto De Mesquita	498	Centro	Tejuçuoca	CE	63,24	108,19
1368	Rua Alto Alegre	S/n	Prainha	Aquiraz	CE	87,00	577,94
1796	Rua Ana Gonçalves Carvalho	S/n	Lagoa De Sao Pedro	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1515	Rua Antonio Barros De Carvalho	S/n	Conceicao	Hidrolândia	CE	10,00	170,00
1633	Rua Antonio Costa Moraes	S/n	Mapua	Jaguaribe	CE	15,50	25,50
1718	Rua Antonio Cunha	S/n	Na	Alcântaras	CE	44,01	115,50
1428	Rua Antonio Ferro	S/n	Baixa Larga	Ipu	CE	15,00	165,00
1321	Rua Antonio Francisco De Moura	S/n	Centro	Potiretama	CE	90,09	212,49
1465	Rua Antonio Guedes	S/n	Brejinho	Araripe	CE	15,00	165,00
1647	Rua Antonio Luiz De Souza	S/n	Monguba	Pacatuba	CE	15,50	25,50
1379	Rua Antonio Marcos	S/n	Centro	Aquiraz	CE	46,93	260,63
1172	Rua Aracaju (R. Curitiba)	680	Henrique Jorge	Fortaleza	CE	403,00	902,00
1328	Rua Aristides Barreto	S/n	Centro	São Benedito	CE	184,00	539,00
1518	Rua B - Em Frente A Quadra De Esportes	0	Conjunto Gh-2	Icó	CE	15,00	200,00
1317	Rua Bernardo Vieira	159	Centro	Crato	CE	32,00	50,00
1414	Rua Boa Ventura	S/n	Arrojado	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	242,00
1229	Rua Capitao Ferreira	87	Na	Guaraciaba Do Norte	CE	138,79	533,69
1248	Rua Capitao Jose Rodrigues	4520	Centro	Tabuleiro Do Norte	CE	186,00	1.400,00
1721	Rua Capitao Mota	317	Na	Independência	CE	138,76	621,00
1217	Rua Capitao Tiotoni	324	Centro	Ererê	CE	27,20	73,88
1311	Rua Capitao Waldemar De Lima	41	Centro	Maracanaú	CE	99,00	345,00
1536	Rua Carmelia De Souza Costa	10	Dom Quintino	Crato	CE	15,00	165,00
1284	Rua Cel. Antonio Botelho	164	Centro	Maranguape	CE	282,00	698,00
1722	Rua Cel. Bento Alves	S/n	Fazendinha	Itapipoca	CE	119,00	599,50
1242	Rua Cel. Felix	1370	Na	Ipu	CE	130,67	293,13
1723	Rua Cel. Francisco. B. Campelo	S/n	Na	Capistrano	CE	63,20	210,40
1243	Rua Cel. Guilhermino	291	Na	Ipueriras	CE	138,75	425,60
1246	Rua Cel. Joao Batista	237	Centro	Itaíba	CE	87,45	491,25
1632	Rua Cel. Joaquim Gonçalves	354	Mangabeira	Lavras Da Mangabeira	CE	15,00	165,00
1724	Rua Cel. Jose Dantas	1264	Na	Missão Velha	CE	138,76	509,36
1267	Rua Cel. Jose De Albuquerque	446	Centro	Cedro	CE	327,00	854,00
1725	Rua Cel. Jose Libanio	65	Na	Pacatuba	CE	29,21	140,85
1203	Rua Cel. Jose Porfirio (Rua Jose Romao Ri	506	Centro	Chaval	CE	87,45	472,00

1290	Rua Cel. Justino Cafe	98	Centro	Mulungu	CE	87,45	432,00
1109	Rua Cel. Lucio	447	Centro	Crateús	CE	952,00	2.479,00
1220	Rua Cel. Manoel Pinheiro De Almeida	546	Centro	Farias Brito	CE	87,45	998,40
1726	Rua Cel. Pedro Raimundo De Oliveira	S/n	Na	Pires Ferreira	CE	28,09	123,25
1324	Rua Cel. Pompeu	510	Centro	Aracati	CE	184,00	1.025,00
1164	Rua Cel. Simplicio Bezerra	353	Centro	Alto Santo	CE	63,63	408,00
1727	Rua Cel. Virgilio Tavora	S/n		Arneiroz	CE	28,00	180,00
1392	Rua Central	S/n	Alto Da Varzea-Icoz	Icó	CE	15,50	25,50
1499	Rua Central Do Carneiro	S/n	Carneiro	Chaval	CE	10,00	170,00
1565	Rua Central Do Guriu	S/n	Guriu	Camocim	CE	10,00	170,00
1728	Rua Cesar Cals	S/n	Na	Caucaia	CE	48,15	189,75
1802	Rua Chico Pitombeira	S/n	Sao Vicente	Icó	CE	10,00	170,00
1231	Rua Claudio Camelo Timbo	1150	Na	Hidrolândia	CE	87,45	439,98
1252	Rua Clodoaldo Pinto	103	Centro	Itatira	CE	23,87	119,62
1307	Rua Clovis De Castro	0	Pacatuba	Pacatuba	CE	44,80	144,00
1294	Rua Coelho Mascarenhas	0	Centro	Novo Oriente Do Piauí	CE	84,29	102,14
1333	Rua Conego Climerio Chaves	146	Centro	São João Do Jaguaribe	CE	62,37	254,37
1500	Rua Coração De Maria	S/n	Caruatai	Tiangúá	CE	15,50	25,50
1584	Rua Coronel Joao Martins	S/n	Iraja	Hidrolândia	CE	15,50	25,50
1498	Rua Corrego Principal	S/n	Carnaubinha	Milhã	CE	15,00	165,00
1244	Rua Cosme Roque De Macedo	S/n	Centro	Iracema	CE	104,65	495,04
1809	Rua Da Estrela	S/n	Serrinha	Granjeiro	CE	15,50	25,50
1767	Rua Da Igreja	S/n	Salao	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1673	Rua Da Igreja	S/n	Palmatoria	Itapiúna	CE	15,00	165,00
1296	Rua Da Matriz	15	Centro	Orós	CE	77,50	642,60
1448	Rua Da Matriz	S/n	Betania	Hidrolândia	CE	10,00	89,10
1852	Rua Da Matriz	55	Vila Uniao	Madalena	CE	15,50	25,50
1417	Rua Da Telemar	S/n	Distrito De Assuncao	Solonópole	CE	15,50	137,50
1681	Rua De Fatima	S/n	Patos	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1729	Rua Deputado Alvaro Soares	S/n	Na	Ibiapina	CE	40,07	349,50
1209	Rua Deputado Manuel Francisco	551	Centro	Tiangúá	CE	202,00	512,00
1131	Rua Desembargador Gonzaga	1925	Cidade Dos Funcion	Fortaleza	CE	345,00	1.203,00
1620	Rua Do Bem	0	Lambedouro	Viçosa Do Ceará	CE	15,50	250,00
1173	Rua Do Comercio	159	Centro	Araripe	CE	87,45	423,80
1389	Rua Do Comercio	S/n	Aleixo	Missão Velha	CE	15,50	112,18
1848	Rua Do Comercio	S/n	Distrito De Ubauna	Coreaú	CE	15,00	165,00
1579	Rua Do Comercio	0	Centro	Aurora	CE	15,50	300,00
1580	Rua Do Comercio	S/n	Inhamus	Tauá	CE	15,00	130,00
1226	Rua Do Cruzeiro	9999	Centro	Granjeiro	CE	99,00	520,00
1589	Rua Do Cruzeiro	S/n	Itans	Itapiúna	CE	15,00	216,00
1467	Rua Do Grupo	0	Brotas	Mirafima	CE	15,00	165,00
1399	Rua Do Mercado	S/n	Anaua	Mauriti	CE	15,50	25,50
1135	Rua Dom Henrique	515	Vila Pery	Fortaleza	CE	56,35	82,56
1156	Rua Dom Pedro Ii	151	Na	Acaraú	CE	122,14	960,00
1100	Rua Domingos Olimpio	2290	Otavio Bonfin	Fortaleza	CE	3.982,00	2.218,84
1192	Rua Dona Cefisa Aguiar	S/n	Centro	Cariré	CE	90,00	69,58
1205	Rua Dona Santana	S/n	Na	Chorozinho	CE	87,45	433,75
1731	Rua Doracy Dos Santos	0	Na	Morrinhos	CE	45,00	98,02
1372	Rua Dos Coqueiros (Cumbuco)	S/n	Centro	Caucaia	CE	49,50	330,00
1144	Rua Dr Atualpa Barbosa Lima	191	Praia De Iracema	Fortaleza	CE	86,40	175,63
1125	Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona	S/n	Agua Fria	Fortaleza	CE	733,00	4.601,00
1732	Rua Dr. Eptacio De Pinho	215	Na	Poranga	CE	43,45	115,20
1095	Rua Dr. Joao Pombo	36	Pe. Andrade	Fortaleza	CE	99,00	339,00
1108	Rua Dr. Pergentino Maia	364	Messejana	Fortaleza	CE	996,00	2.905,00
1347	Rua Dr. Queiroz Lima	S/n	Centro	Solonópole	CE	138,75	301,92
1539	Rua Dr.Brandao	S/n	Engenheiro Joao T	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1298	Rua Duarte Holanda	633	Centro	Pacoti	CE	77,50	311,15
1699	Rua Duque Pereira	0	Vila De Quincunca	Farias Brito	CE	15,00	165,00
1152	Rua E 11	167	Araturi	Caucaia	CE	99,00	160,00
1265	Rua Edson Da Mota Correia (R. 15 De Outu	787	Centro	Caucaia	CE	357,00	1.548,00
1288	Rua Edvar Silveira (R. Major Jose Lourenço	S/n	Na	Morrinhos	CE	87,45	400,00
1260	Rua Elisio Gonçalves	S/n	Centro	Juazeiro Do Norte	CE	339,00	7.070,00
1378	Rua Emilia Cunha Da Silva	S/n	Taiba	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,69	620,23
1702	Rua Eneas Arrais	S/n	Quixariu	Campos Sales	CE	15,50	25,50
1677	Rua Estandilau Vidal	0	Parapuí	Santana Do Acaraú	CE	15,00	160,00
1363	Rua Farmaceutico Jose Rodrigues	1042	Centro	Uruburetama	CE	138,76	474,76
1596	Rua Felix Italiano	S/n	Jamacaru	Missão Velha	CE	15,50	25,50
1671	Rua Felix Pereira	S/n	Pajeu	Araripe	CE	13,50	264,00
1856	Rua Filomena R. Barroso	S/n	Varzea Redonda	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1180	Rua Firmino Tavares	432	Centro	Barro	CE	90,87	189,09
1106	Rua Floriano Peixoto	675	Centro	Iguatu	CE	1.389,00	2.900,00
1366	Rua Fontenele Sobrinho (R. Felizardo Pess	865	Na	Viçosa Do Ceará	CE	90,10	501,85
1736	Rua França Do Vale(Rua Santa Terezinha)	S/n	Na	Quiterianópolis	CE	55,00	656,14
1756	Rua Francisco Almir Braga (Antiga R. Padre	62	Na	Milagres	CE	74,25	396,00
1416	Rua Francisco Braga Vera	S/n	Assuncao	Itapipoca	CE	15,50	25,50
1675	Rua Francisco Ferreira Gomes	0	Panacuí	Marco	CE	15,50	200,00
1737	Rua Francisco Gonçalves	S/n	Na	Banabuiú	CE	36,33	375,00
1618	Rua Francisco Henrique	470	Lagoinha	Paraipaba	CE	15,50	25,50
1600	Rua Francisco Holanda Montenegro	113	Na	Iguatu	CE	15,50	25,50
1665	Rua Francisco Lucio	747	Oliveiras	Tamboril	CE	15,50	25,50
1236	Rua Francisco Maciel Da Silva	S/n	Centro	Icó	CE	125,86	989,30
1482	Rua Francisco Mendes De Azevedo	S/n	Camboas	Paraipaba	CE	10,00	170,00
1624	Rua Francisco Milton Araujo	157	Lisieux	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1636	Rua Francisco Misael Cavalcante	S/n	Marruas	Tauá	CE	15,50	25,50

1753	Rua Francisco Mourao Lima	1	Centro	Ararendá	CE	15,50	44,41
33482	Rua Francisco Mourao Lima	S/n	Centro	Ararendá	CE	34,60	193,64
1494	Rua Francisco Pedro Da Rocha	S/n	Caracara	Aquiraz	CE	15,50	200,00
1776	Rua Francisco Rodrigues Da Silva	80	Santa Tereza	Tauá	CE	15,00	165,00
1639	Rua Francisco Soares Mourao	S/n	Matriz	Ipueiras	CE	15,50	141,05
1247	Rua Franco Magalhaes	S/n	Centro	Senador Pompeu	CE	186,00	856,00
1738	Rua Frei Anastacio	S/n	Na	Frecheirinha	CE	87,45	335,79
1121	Rua Frei Mansueto	1055	Varjota	Fortaleza	CE	474,00	989,00
1103	Rua Frei Vidal (Pontes Vieira)	1591	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	2.129,00	2.910,00
1739	Rua Furtado Leite	S/n	Na	Altaneira	CE	87,45	607,50
1133	Rua General Sampaio	55	Centro	Camocim	CE	338,00	1.225,00
1365	Rua Getulio Vargas	274	Na	Várzea Alegre	CE	130,51	857,76
1263	Rua Getulio Vargas	20	Centro	Jucás	CE	103,38	176,18
1140	Rua Goias	413	Bela Vista	Fortaleza	CE	99,00	300,00
1306	Rua Goncalo Soares	341	Centro	Paramoti	CE	87,45	741,00
1272	Rua Gov. Raul Barbosa	313	Na	Marco	CE	101,20	240,00
1175	Rua Gov. Virgilio Tavora	S/n	Centro	Arneiroz	CE	38,69	180,00
1124	Rua Gustavo Sampaio	2432	Parquelândia	Fortaleza	CE	456,00	1.129,00
1740	Rua Henrique Alencar	85	Na	Mauriti	CE	74,25	394,05
1293	Rua Herminia De Gusmao Rocha	S/n	Centro	Itapagé	CE	186,00	900,00
1264	Rua Hilda Augusto	142	Na	Lavras Da Mangabeira	CE	138,79	1.050,00
1741	Rua Humberto Bezerra - Lot.Parque Boa Viagem	1281	Parque Tiradentes	Juazeiro Do Norte	CE	99,00	425,00
1350	Rua Jesuítá Adeodato	S/n	Na	Tamboril	CE	55,69	55,69
1521	Rua Joao Aquino Pinheiro	S/n	Corrente	Jardim	CE	10,00	170,00
1854	Rua Joao Batista Moreno	S/n	Varzea Da Conceição	Cedro	CE	15,50	25,50
1628	Rua Joao E. De Mesquita	S/n	Macarau	Santa Quitéria	CE	15,00	165,00
1743	Rua Joao F. Castelo- Planalto Clube	4	Tejubana	Mombaça	CE	121,00	1.240,00
1469	Rua Joao Lucas	S/n	Buritizinho	Mauriti	CE	15,50	25,50
1388	Rua Joao Luiz	S/n	Alagoinha	Araipe	CE	36,00	152,00
1654	Rua Joao Marciano Oliveira	S/n	Distrito Mucambo	Guaraciaba Do Norte	CE	15,50	25,50
1744	Rua Joao Ney Paracampus	S/n	Choro Limao	Choró	CE	37,45	51,45
1387	Rua Joao Soares De Lima	S/n	Aguas Belas	Boa Viagem	CE	34,86	176,00
1230	Rua Joaquim Alves Nogueira	409	Centro	Guaramiranga	CE	87,45	702,00
1303	Rua Joaquim Braga	84	Centro	Paraipaba	CE	40,56	163,08
1793	Rua Joaquim Cavalcante Melo	S/n	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1447	Rua Joaquim Dantas	S/n	Betania	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	15,50	25,50
1279	Rua Joaquim Nemesio Pinheiro	S/n	Centro	Milhã	CE	67,71	97,60
1222	Rua Joaquim Pergentino	101	Centro	Fortim	CE	52,08	221,59
1746	Rua Jocenio Monteiro	101	Ancuri	Fortaleza	CE	35,00	748,00
1571	Rua Jose Aleixo De Aquino	0	Iboperi	Lavras Da Mangabeira	CE	15,50	200,00
1814	Rua Jose Alencar	0	Simao	Porteiras	CE	15,00	165,00
1782	Rua Jose Araujo Dos Santos	0	Sao Goncalo	Juazeiro Do Norte	CE	15,00	200,00
1778	Rua Jose Colonio	0	Santo Antonio	Acopiara	CE	15,50	200,00
1691	Rua Jose Cosme	S/n	Porto Dos Barcos	Itarema	CE	15,50	25,50
1660	Rua Jose Ferreira Sergio	464	Nova Betania	Nova Russas	CE	10,00	170,00
1336	Rua Jose Gustavo Da Silva	17	Centro	Saboeiro	CE	52,70	396,00
1287	Rua Jose Leao	S/n	Centro	Moraújo	CE	57,60	201,65
1128	Rua Jose Lourenço	2514	Joaquim Tavora	Fortaleza	CE	191,70	498,40
1338	Rua Jose Mariano	110	Centro	Santana Do Acaraú	CE	77,50	282,80
1625	Rua Jose Mariano De Melo	S/n	Livramento	Ipueiras	CE	15,50	25,50
1678	Rua Jose Martins	S/n	Parazinho	Granja	CE	15,00	165,00
1301	Rua Jose Moreira De Andrade	0	Centro	Palmácia	CE	36,12	74,95
1747	Rua Jose Nicolau De Souza	10	Caldas	Barbalha	CE	27,00	54,00
1862	Rua Jose Noberto	43	Vila Sao Pedro (S.P)	Jucás	CE	15,50	25,50
1659	Rua Jose Pereira Da Silva	S/n	Vila De Nova Betânia	Farias Brito	CE	15,50	118,30
1351	Rua Jose Pereira Leite	S/n	Central	Tarrafas	CE	35,33	35,33
1851	Rua Jose Quintino	S/n	Umburanas	Mauriti	CE	15,00	165,00
1749	Rua Jose Rodrigues P. Neto	S/n	Na	Catarina	CE	53,86	180,00
1335	Rua Jose Silva	905	Centro	São Luís Do Curu	CE	105,52	165,52
1377	Rua Jose Vasques	101	Centro	Orós	CE	33,97	33,97
1362	Rua Juarez Tavora	89	Centro	Umirim	CE	87,45	405,00
1330	Rua Juiz De Fora	181	Jacarey	Fortaleza	CE	123,00	208,00
1750	Rua Juvenal De Castro	S/n	Sítio Girasol	Horizonte	CE	73,21	327,63
1609	Rua Lagoa Cercada	0	Sao Miguel	Quixeramobim	CE	10,00	170,00
1505	Rua Leocadio Maciel	106	Catuana	Caucaia	CE	10,00	170,00
1720	Rua Lucio Torres	S/n	Centro	Barreira	CE	78,78	442,83
1319	Rua Luis Granjeiro (Rua Jose Cardoso 20)	0	Centro	Porteiras	CE	87,45	627,28
1861	Rua Luiz Edvaldo	327	Vila Gadelha	Iguatu	CE	15,50	25,50
1568	Rua Luiz Lucio Resende	1	Ibiapaba	Crateús	CE	15,50	25,50
1661	Rua Luiz Moreira Da Silva	S/n	Nova Fatima	Ipueiras	CE	15,00	165,00
1564	Rua Luiz Vieira De Sousa	0	Guia	Boa Viagem	CE	15,00	264,00
1266	Rua Major Joao Bernardo	312	Centro	Madalena	CE	35,67	139,50
1810	Rua Major Salustiano	S/n	Serrota	Senador Sá	CE	15,50	25,50
1698	Rua Mamede Da Rocha Forte	S/n	Quatro Bocas	Paracuru	CE	15,50	25,50
1550	Rua Manoel Batista	S/n	Felizardo	Ipaumirim	CE	15,50	25,50
1538	Rua Manoel Ferreira	S/n	Ematuba	Independência	CE	15,00	200,00
1642	Rua Manoel Gonçalo	S/n	Miragem	Caririaçu	CE	15,00	165,00
1325	Rua Manoel Gonçalves	860	Centro	Quixeré	CE	44,80	229,95
1567	Rua Manoel Inocencio	S/n	Iara	Barro	CE	15,50	25,50
1826	Rua Manoel Linhares	174	Sucesso	Tamboril	CE	15,50	25,50
1320	Rua Manoel Monteiro	405	Centro	Potengi	CE	87,45	432,00
1752	Rua Manoel Mota	219	Na	Antonina Do Norte	CE	81,83	229,80
1566	Rua Manoel Rodrigues Da Silva	S/n	Holanda	Tamboril	CE	15,50	25,50
1790	Rua Manoel Rufino	S/n	Sao Jose De Solond	Solonópole	CE	15,50	25,50

1634	Rua Manoel Torquato	S/n	Maracaja	Marco	CE	15,50	25,50
1798	Rua Maria Da Conceicao	556	Sao Roque	Croatá	CE	15,50	25,50
1138	Rua Maria De Lourdes	656	Centro	Santa Quitéria	CE	327,00	855,00
1764	Rua Maria Juracir Dias Carneiro	14	Centro	Forquilha	CE	75,39	205,33
1398	Rua Maria Marques De Sousa	S/n	America	Ipueiras	CE	15,50	246,00
1638	Rua Maria Neuzia Miranda	300	Matoes	Caucaia	CE	15,50	25,50
1526	Rua Maria Olinda	S/n	Croata	Varjota	CE	15,50	300,00
1332	Rua Menezes Pimentel	38	Centro	São Gonçalo Do Amarante	CE	67,46	383,90
1413	Rua Miguel Davi	S/n	Distrito De Aroeiras	Coreaú	CE	40,80	40,80
1273	Rua Miguel Nicodemus Alves	105	Centro	Martinópolis	CE	52,17	361,80
1271	Rua Miguel Vieira De Melo	210	Centro	Limoeiro Do Norte	CE	184,00	439,00
1775	Rua Militao Felinto De Melo	S/n	Santa Tereza	Croatá	CE	15,50	25,50
1118	Rua Monsenhor Esmeraldo	800	Centro	Crato	CE	532,35	1.919,00
1754	Rua Monsenhor Olavo Oliveira	100	Na	Granja	CE	39,44	173,80
1120	Rua Montevideo	395	Serrinha	Fortaleza	CE	99,00	435,60
1297	Rua Mozart Pinto	210	Centro	Canindé	CE	202,00	900,00
1390	Rua Noel Pereira Angelim	S/n	Algodoes	Quiterianópolis	CE	15,50	95,00
1302	Rua Nogueira Acioly	48	Centro	Paracuru	CE	115,94	292,63
1645	Rua Nossa Senhora De Fatima	S/n	Mocambo	Marco	CE	15,50	25,50
1771	Rua Nossa Senhora Do Carmo	S/n	Santa Felicia	Acopiara	CE	15,50	25,50
1407	Rua Nova	279	Araporanga	Santana Do Cariri	CE	15,00	165,00
1098	Rua Oscar Araripe	1581	Bom Jardim	Fortaleza	CE	99,00	172,94
1573	Rua Oscar Fontenele	S/n	Ibuguacu	Granja	CE	15,50	25,50
1326	Rua Padre Barros	117	Centro	Redenção	CE	138,75	571,90
1755	Rua Padre Cicero	641	Na	Juazeiro Do Norte	CE	1.924,10	3.773,52
1310	Rua Padre Cicero	159	Centro	Penaforte	CE	87,45	847,00
1686	Rua Padre Cicero	S/n	Pio X	Umari	CE	15,50	25,50
1445	Rua Padre Cicero	S/n	Bela Vista	Crato	CE	15,00	165,00
1176	Rua Padre Emilio Cabral	330	Na	Assaré	CE	86,11	192,93
1757	Rua Parque Vila Velha Ii	181	Conj. Polar	Fortaleza	CE	99,00	99,00
1602	Rua Pedro Figueiras	920	Centro	Quixadá	CE	15,50	25,50
1323	Rua Pedro Gomes De Araujo	131	Centro	Quixeló	CE	40,32	92,64
1276	Rua Pedro Sampaio	275	Centro	Meruoca	CE	36,33	891,00
1237	Rua Poeta Jose Martins	197	Centro	Pacajus	CE	186,00	2.634,00
1241	Rua Prefeito Alexandre Goncalves	444	Centro	Ipaumirim	CE	87,45	286,75
1791	Rua Principal	S/n	Sao Jose Do Terto	Sobral	CE	15,50	25,50
1795	Rua Principal	0	Sao Bonito	Acopiara	CE	15,50	320,00
1516	Rua Principal	0	Vila Conceicao Dos	Tururu	CE	15,00	200,00
1803	Rua Principal	S/n	Sapo	Santana Do Acaraú	CE	15,50	25,50
1785	Rua Principal	S/n	Sao Joaquim	Umirim	CE	15,50	25,50
1478	Rua Principal	S/n	Cajazeiras Do Simiao	Assaré	CE	15,50	25,50
1400	Rua Principal	S/n	Distrito De Anil	Meruoca	CE	15,50	154,00
1799	Rua Principal	0	Sao Benedito	Baturité	CE	15,00	261,00
1503	Rua Principal	S/n	Castanhao	Alto Santo	CE	15,50	25,50
1453	Rua Principal	S/n	Bixopa	Limoeiro Do Norte	CE	10,00	157,14
1524	Rua Principal / Rua Barbosa Gomes	0	Croata	Barreira	CE	15,00	200,00
1215	Rua Prof. Joao Pereira	217	Na	Cruz	CE	67,26	278,50
1759	Rua Prof. Nicassio	S/n	Na	Bela Cruz	CE	45,62	118,86
1116	Rua Prof. Teodorico	20	Montese	Fortaleza	CE	1.741,00	1.920,56
1514	Rua Profª Julia Da Silva Oliveira	S/n	Colonia Dos Profess	São Gonçalo Do Amarante	CE	15,50	25,50
1627	Rua Professora Rosa Almeida Souza	S/n	Macaoca	Madalena	CE	15,00	280,00
1185	Rua Quintino Bocaiuva	418	Centro	Nova Russas	CE	236,00	1.002,00
1191	Rua Raimundo Aires	194	Centro	Caridade	CE	26,40	89,50
1553	Rua Raimundo Alves De Lima	2055	Na	Russas	CE	15,00	165,00
1801	Rua Raimundo Bezerra De Morais	20	Vila Sao Sebastiao	Cariús	CE	15,00	165,00
1240	Rua Raimundo Evaristo	S/n	Na	Ipaporanga	CE	59,45	185,26
1431	Rua Raimundo Joca	S/n	Bandeira Nova	Itatira	CE	15,50	25,50
1415	Rua Raimundo Jose	S/n	Aruaru	Morada Nova	CE	10,00	170,00
1308	Rua Raimundo Laureano Sampaio	S/n	Pecem	São Gonçalo Do Amarante	CE	39,20	232,46
1630	Rua Raimundo Peres Farias	103	Major Simplicio	Nova Russas	CE	15,00	165,00
1253	Rua Raimundo Pontes De Lima	23	Centro	Jaguaratama	CE	53,50	150,66
1186	Rua Raimundo Teofilo De Castro	232	Na	Itapipoca	CE	327,00	649,00
1462	Rua Ricardo Alves Da Silva	0	Bonito	Canindé	CE	15,00	220,00
1115	Rua Rio Araguaia	2150	Jardim Iracema	Fortaleza	CE	671,00	2.707,00
1235	Rua Rosa Reboucas	144	Centro	Icapuí	CE	87,45	400,35
1853	Rua Saldanha Freire	164	Uruque	Quixeramobim	CE	15,00	165,00
1305	Rua Santa Terezinha	120	Centro	Parambu	CE	87,45	550,64
1549	Rua Santa Terezinha	S/n	Feiticeiro	Jaguaribe	CE	15,50	300,00
1558	Rua Santo Antonio	S/n	Distrito De Goiana	Moraújo	CE	15,50	25,50
1581	Rua Santos Dumont	S/n	Distrito De Inhucu	São Benedito	CE	5.106,00	51,60
1708	Rua Sao Francisco	S/n	Riacho Grande	Araripe	CE	15,00	165,00
1489	Rua Sao Joaquim	S/n	Localidade Do Cant	Coreaú	CE	15,50	25,50
1811	Rua Sao Jose	S/n	Serrote	Iguatu	CE	15,50	25,50
1858	Rua Sao Sebastiao	S/n	Vila De Carnauba	Jati	CE	15,50	25,50
1622	Rua Sao Sebastiao	S/n	Lima Campos	Icó	CE	10,00	170,00
1364	Rua Sargento Mirabial Pessoa	50	Centro	Uruoca	CE	24,14	123,25
1658	Rua Sebastiao Ferreira	S/n	Nenelandia	Quixeramobim	CE	15,50	25,50
1604	Rua Sebastiao Martins	S/n	Jucás	Carié	CE	15,50	25,50
1572	Rua Sebastiao Porfírio	S/n	Ibuacu	Granja	CE	10,00	170,00
1455	Rua Sem Denominação Oficial	0	Boa Esperanca	Tamboril	CE	15,00	200,00
1170	Rua Senador Joao Cordeiro	857	Centro	Baturité	CE	226,00	2.306,00
1575	Rua Senhora Santana	S/n	Icozinho	Icó	CE	15,00	165,00
1506	Rua Sete De Setembro	518	Distrito De Catunda	Catunda	CE	65,38	65,38
1206	Rua Tabeliao Angelim	S/n	Centro	Coreaú	CE	45,60	251,81

1763	Rua Tenente Jose Joaquim	S/n	Na	Itapiúna	CE	87,45	546,79
1501	Rua Teodora Rodrigues Dos Santos	112	Carvoeiro	Itarema	CE	15,50	25,50
1486	Rua Teodorico Ferreira Pinto	S/n	Canaa	Trairi	CE	15,50	25,50
1167	Rua Tereza Cristina	295	Centro	Redenção	CE	87,44	576,00
1286	Rua Vasco Da Gama	726	Montese	Fortaleza	CE	140,00	163,00
1537	Rua Vereador Francisco Tavares De Oliveira	202	Ema	Iracema	CE	15,50	25,50
1139	Rua Vicente Alexandrino Souza (Sítio Colibr	20	Centro	Tauá	CE	327,00	673,00
1385	Rua Vicente Ferreira	S/n	Adrianópolis	Granja	CE	15,50	25,50
1766	Rua Vicente Leite	240	Meireles	Fortaleza	CE	193,16	358,40
1182	Rua Vicente Martins	224	Centro	Beberibe	CE	97,13	628,22
1709	Rua Vicente Maximo Da Silva	0	Riacho Verde	Várzea Alegre	CE	15,00	165,00
1769	Rua Vila Velha	S/n	Sangradouro	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1792	Rua Vitoria Xavier	S/n	Sao Miguel	Mauriti	CE	15,50	25,50
1193	Rua Vulpino Cunha	288	Centro	Caririçu	CE	46,69	282,08
1130	Rua Wenefrido Melo - Predio I E Ii	290	Modubim	Fortaleza	CE	723,00	4.521,00
1531	Rua Zeferino De Castro	S/n	Delmiro Gouveia	Pires Ferreira	CE	15,50	25,50
1770	Santa Barbara	0	Na	Alcântaras	CE	15,50	264,00
1772	Santa Luzia	0	Na	Jaguaruana	CE	15,50	25,50
1774	Santa Tereza	0	Na	Aracati	CE	10,00	170,00
1777	Santarem	0	Na	Orós	CE	15,50	25,50
1780	Santo Antonio Do Aracatiacu	0	Na	Sobral	CE	10,00	170,00
1781	Sao Domingos	0	Na	Caridade	CE	15,00	165,00
1797	Sao Franciscos/Nº	0	Na	Novo Oriente	CE	10,00	170,00
1783	Sao Joao	0	Na	Ipu	CE	15,00	200,00
1787	Sao Jose	0	Na	Jaguaruana	CE	15,00	200,00
1342	Serra Da Estiva	0	Estiva	Santana Do Cariri	CE	180,00	1.219,00
1357	Serra Da Joanhina ("Abobora")	0	Na	Tauá	CE	50,00	98,02
1807	Serra Uruburetama - Sítio Cangalho	0	Na	Itapipoca	CE	35,00	240,00
1812	Serrote Da Fazenda Do Mato- Bibiano	0	Na	Sobral	CE	15,00	1.562,50
1806	Serrote Dos Cavalos (Sítio Goes)	0	Na	Caririçu	CE	366,16	4.825,70
1813	Setor Nh5	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,00	160,00
1815	Sítio Barra Do Sítia	0	Na	Banabuiú	CE	15,50	25,50
1127	Sítio Cruz De Pedras	0	Jose De Alencar	Iguatu	CE	366,00	2.236,00
1817	Sítio Estrela	0	Na	Barbalha	CE	15,00	165,00
1613	Sítio Lagoa Do Mato	0	Na	Brejo Santo	CE	15,50	25,50
1160	Sítio Montimo	0	Na	Acopiara	CE	151,14	1.438,50
1157	Sítio Paraiba - Ibiapaba	0	Centro	Ubajara	CE	320,00	9.459,00
1696	Sítio Porao	0	Na	Trairi	CE	15,50	200,00
1819	Sítio Silva	0	Na	Alcântaras	CE	10,00	160,00
1822	Sítios Novos	0	Na	Caucaia	CE	15,50	25,50
1824	Suassurana	0	Na	Iguatu	CE	15,00	165,00
1827	Sucupira	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1829	Tangente	0	Na	Massapê	CE	15,50	156,56
1832	Timbauba	0	Na	Russas	CE	15,50	200,00
1835	Tome	0	Na	Limoeiro Do Norte	CE	15,50	25,50
1838	Trapia	0	Na	Santa Quitéria	CE	15,50	25,50
1837	Trapia	0	Na	Forquilha	CE	15,50	25,50
1635	Trav. Aguielinelo	S/n	Mararupa	Mauriti	CE	15,00	165,00
1839	Trav. Da Matriz / Travessa Sao Miguel	S/n	Mundau	Trairi	CE	50,63	50,63
1274	Trav. Jose Amancio	403	Centro	Massapê	CE	75,24	148,50
1683	Trav. Mauricio	307	Pedras	Morada Nova	CE	15,50	25,50
1841	Trav. Otaviano Feitosa	32	Na	Jardim	CE	50,73	180,72
1408	Trav. Praça Da Igreja	S/n	Distrito De Araquem	Coreaú	CE	15,50	25,50
1601	Trav. Prudencio Pereira Ramos	S/n	Distrito Do Jua	Irauçuba	CE	15,50	25,50
1234	Trav. Tertuliano Nobre	46	Na	Ibicuitinga	CE	28,09	195,00
1495	Travessa Marcos Estevao	0	Carapio	Itaitinga	CE	15,50	180,00
1765	Travessa Vicente De Paulo	192	Centro	Jijoca De Jericoacoara	CE	39,01	76,64
1844	Triangulo Do Marco	0	Na	Marco	CE	15,50	25,50
1845	Trussu	0	Na	Acopiara	CE	15,50	330,00
1847	Tuina	0	Na	Massapê	CE	15,50	25,50
1849	Uiraponga	0	Rural	Morada Nova	CE	15,00	165,00
1855	Varzea Do Gilo	0	Na	Ipu	CE	15,50	25,50
1857	Vazantes	0	Na	Aracoíaba	CE	15,50	25,50
1509	Vila Barra De Caxitore	0	Na	Tejuçuoca	CE	15,50	218,75
1859	Vila De Majorlandia	0	Na	Aracati	CE	24,15	134,70
1860	Vila Do Felix	0	Na	Beberibe	CE	15,00	200,00
1590	Vila Itapai	0	Na	Redenção	CE	15,00	200,00
1668	Vila Padre Cicero	S/n	Na	Milagres	CE	15,00	70,00
1382	Vila Progresso	0	Na	Acarau	CE	24,64	108,00
1704	Vila Realeixo	0	Na	Cratêus	CE	15,00	200,00
BTSADF33	Area Especial 02 Qn-206	0	Samambaia	Brasília	DF	844,53	1.793,94
BTSADF19	Area Especial 04 Qe 44 Sria Guara Ii	0	Guara	Brasília	DF	1.343,89	1.500,00
BTSADF44	Area Especial 19 Setor E Sul	0	Taguatinga	Brasília	DF	1.116,48	600,00
BTSADF43	Area Especial 46 Setor G Norte	0	Taguatinga	Brasília	DF	615,94	800,00
BTSADF18	Area Especial A Qe 22	0	Guara	Brasília	DF	1.885,06	2.400,00
BTSADF20	Area Especial A Trecho 10 Shi Norte	0	Lago Norte	Brasília	DF	921,20	2.200,00
BTSADF26	Area Especial F Setor 3ª Avenida	0	Nucleo Bandeirante	Brasília	DF	987,53	2.178,00
BTSADF28	Bloco C Quadra 02 Setor Comercial Central	0	Planaltina	Brasília	DF	757,00	1.872,00
BTSADF13	Eqnp-10/14 Area Especial A	0	Ceilandia	Brasília	DF	808,57	4.247,00
BTSADF32	Lote 01 Area Central 03 Setor Habitacional	0	Riacho Fundo I	Brasília	DF	558,00	1.750,00
BTSADF29	Lote 01 Quadra 103 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	755,98	3.020,00
BTSADF30	Lote 01 Quadra 113 Avenida Recanto Das E	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	741,48	5.298,00
BTSADF9	Lote 10 Quadra 01 Condominio Vista Bela N	0	Brazlândia	Brasília	DF	200,00	200,00
BTSADF31	Lote 16 Conjunto C Quadra 4 Condominio S	0	Recanto Das Emas	Brasília	DF	370,25	370,25

BTSADF17	Lote 16 Praça 2 Setor Central	0	Gama	Brasília	DF	1.387,65	2.200,00
BTSADF41	Lote 16 Quadra 89/2 Colonia Agricola Arniq	0	Colonia Agricola Arn	Brasília	DF	975,00	975,00
BTSADF45	Lote 19 Chacara 154/1 Colonia Agricola Vic		Vicente Pires	Brasília	DF	928,80	928,80
BTSADF36	Lote E Do Comercio Local 215	0	Santa Maria	Brasília	DF	145,77	2.915,44
BTSADF35	Lotes C1 E C2 Do Comercio Local 204	0	Santa Maria	Brasília	DF	773,41	4.513,20
BTSADF38	Lt 01, Conj 01, Qd Ar-12, Área De Expansã	0	Sobradinho	Brasília	DF	95,99	1.920,00
BTSADF22	Modulo 202 Rua 09	0	Lago Oeste	Brasília	DF	18,00	150,00
BTSADF39	Modulo M Lote Especial S/N Condominio Sc	S/n	Sobradinho	Brasília	DF	146,22	1.299,63
BTSADF27	Parte Dos Lotes 01 E 03 Quadra 05 Conjunt	0	Planaltina	Brasília	DF	59,47	916,81
BTSADF11	Qnm-2 Conjunto F Lotes 2 4 6 8 10 12 E 14	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.279,96	3.500,00
BTSADF34	Qs-417 Conjunto G Lotes 1 E 2	0	Samambaia	Brasília	DF	980,62	2.184,00
BTSADF10	Quadra 1 Projecao A Setor Norte	0	Brazlândia	Brasília	DF	240,02	240,00
BTSADF37	Quadras 8 E 10 Setor Comercial	0	Sobradinho	Brasília	DF	2.118,00	5.400,00
BTSADF16	Ra II Est. Rep.	0	Ponte Alta Norte	Brasília	DF	74,91	6.344,58
BTSADF5B	Sepr 508 Lote 9 Asa Norte - Unidade 2 Co	0	Brasilia	Brasília	DF	1.213,57	917,13
BTSADF14	Shc/Ao-Sul Area Especial 02 Ea-06/08	0	Cruzeiro	Brasília	DF	2.282,11	2.600,00
BTSADF21	Shi/Norte Ca 08 Conjunto 06 Bloco A	0	Lago Norte	Brasília	DF	706,32	1.730,99
BTSADF23	Shi/Sul Area Especial Qi 07 Bloco E	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,35	2.000,00
BTSADF24	Shi/Sul Qi 21 Conjunto G	0	Lago Sul	Brasília	DF	433,37	2.000,00
BTSADF25	Shi/Sul Qi 26 Conjunto A	0	Lago Sul	Brasília	DF	760,36	1.650,00
BTSADF4	Sqs 407 Entrada Da Quadra	0	Brasilia	Brasília	DF	2.427,57	1.012,29
BTSADF6	Trecho 02 Do Setor Smpw/Sul Area Especi	0	Park Way	Brasília	DF	2.101,00	2.000,00
1979	Av. Expedito Garcia (Fazenda Brasileira S/N	99	Campo Grande	Cariacica	ES	136,00	1.200,00
2080	Av. Leitão Da Silva	1950	Itarare	Vitória	ES	2.696,74	9.398,48
2080B	Av. Leitão Da Silva	1975	Itarare	Vitória	ES	2.499,00	8.555,60
2045	Avenida Albatroz	S/n	Santa Monica	Guarapari	ES	53,00	360,00
1869	Avenida Barao De Monjardim	S/n	Novo Horizonte	Linhares	ES	104,00	600,00
1958	Avenida Carlos Lindenberg	S/n	Conceicao Da Barra	Conceição Da Barra	ES	64,00	600,00
1953	Avenida Carolina Fraga	32	Centro	Atílio Vivacqua	ES	40,00	170,00
2000	Avenida Cel. Antonio Duarte	203	Centro	Iconha	ES	29,00	114,69
2110	Avenida Civit	S/n	Laranjeiras	Serra	ES	166,00	832,00
1959	Avenida Cristiano Dias Lopes	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Norte	ES	56,00	296,00
1977	Avenida Dos Eucaliptos	S/n	Urbano	Aracruz	ES	291,00	1.000,00
2069	Avenida Doutor Cristiano Dias Lopes	S/n	Vinhatico	Montanha	ES	43,00	432,00
2071	Avenida Evandi Americo Comarelo	S/n	Urbano	Venda Nova Do Imigrante	ES	52,00	1.012,50
2068	Avenida Florentino Avidos	S/n	Centro	Viana	ES	37,00	936,00
1943	Avenida Getulio Vargas / Rua Pio X I I	S/n	Campo Grande	Cariacica	ES	151,00	300,00
2076	Avenida Hugo Viola	959	Mata Da Praia	Vitória	ES	160,00	448,00
2003	Avenida Itapemirim	S/n	Itaipava	Itapemirim	ES	99,00	263,31
2053	Avenida Jeronimo Monteiro	1000	Centro	Santa Leopoldina	ES	35,00	120,00
2103	Avenida Joao Felipe Calmon C/ Avenida Go	820	Centro	Linhares	ES	3.184,00	1.800,00
2062	Avenida Jose Ruschi	S/n	Centro	Santa Teresa	ES	280,00	656,00
2050	Avenida Julio Guide	S/n	Sao Jose Fruteiras	Vargem Alta	ES	64,00	182,17
2016	Avenida Maria Theodoro Com Rua Rodrigue	S/n	Urbano	Mantenópolis	ES	29,00	200,00
2105	Avenida Mario Andrezzaa	336	Centro	Ibatiba	ES	280,00	872,00
1879	Avenida Meaipe	1437	Meaipe	Guarapari	ES	129,00	720,00
1906	Avenida Noroeste	S/n	Nova Almeida	Serra	ES	280,00	1.200,00
2026	Avenida P. Pereira-N. Brasil	S/n	Urbano	Governador Lindenberg	ES	64,00	252,50
2109	Avenida Paulino Francisco Moreira	S/n	Urbano	Vargem Alta	ES	39,00	350,00
2081	Avenida Paulino Muller	475	Ilha De Santa Maria	Vitória	ES	203,00	862,00
1863	Avenida Pres. Costa E Silva	145	Goiabeiras/ Republi	Vitória	ES	147,00	450,00
1947	Avenida Pres. Vargas (Esquina Com Jose J	S/n	Centro	Afonso Cláudio	ES	79,00	540,70
1949	Avenida Rauta	167	Centro	Anchieta	ES	99,00	399,96
2008	Avenida Romulo Castelo	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	288,00	720,00
1974	Avenida Silvio Avidos	1197	Sao Silvano	Colatina	ES	172,00	580,00
2044	Br - 101- Km 146 - Safra	S/n	Safra	Itapemirim	ES	66,00	1.250,00
1984	Caxixe	S/n	Alto Cujú	Domingos Martins	ES	28,00	225,00
1983	Caxixe Radio Sitio Boa Esperança	S/n	Rural	Venda Nova Do Imigrante	ES	69,00	225,00
1957	Corrego Boa Esperança	S/n	Zona Rural	Barra De São Francisco	ES	43,00	1.600,00
2006	Corrego Boa Sorte	S/n	Rural	Iúna	ES	35,00	2.350,40
2020	Corrego Da Alegria	S/n	Rural	Marilândia	ES	27,00	1.600,00
1956	Corrego Da Penha	S/n	Rural	Barra De São Francisco	ES	3,00	400,00
2004	Corrego Santo Antonio	S/n	Itapina	Colatina	ES	111,00	2.400,00
2047	Corrego Taquara	S/n	Rural	Serra	ES	44,20	1.600,00
2085	Estrada Tiao Sa	S/n	Morro Da Fonte Gra	Vitória	ES	81,00	3.075,00
2034	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Pinheiros	ES	53,00	3.600,00
1872	Fazenda Bela Vista	S/n	Sta Leopoldina	Santa Leopoldina	ES	46,00	1.600,00
1972	Fazenda Nova Aurora	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	105,00	400,00
2015	Fazenda Santa Marta	S/n	Rural	Mimoso Do Sul	ES	3,00	1.463,87
1975	Fazenda Vitalli	S/n	Fazenda Vitalli	Colatina	ES	382,00	794,00
2011	Ladeira Da Igualdade	402	Rural	Jerônimo Monteiro	ES	105,00	957,00
1941	Ladeira Mal Candido Rondon	1	Rural	Apiacá	ES	30,00	1.142,40
1960	Lagoa Preta - Bananal	S/n	Vila Nova De Bananal	Baixo Guandu	ES	26,00	900,00
2023	Morro Alto Sao Cristovao	S/n	Muniz Freire	Muniz Freire	ES	84,00	2.509,00
1962	Morro Colegio Brasil	S/n	Centro	Baixo Guandu	ES	43,00	3.600,00
1968	Morro Da Andorinha	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	132,00	730,00
1950	Morro Da Cotia - Celina	S/n	Rural	Alegre	ES	1.600,00	1.600,00
2031	Morro Da Terra Roxa	S/n	Rural	Nova Venécia	ES	86,00	2.500,00
1871	Morro De Sta Maria Jetiba	S/n	Santa Maria Jetiba	Santa Maria De Jetibá	ES	27,00	867,33
1993	Morro Do Ceu	S/n	Rural	Guarapari	ES	15,00	159,00
2111	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Rio Novo Do Sul	ES	100,00	2.000,00
1970	Morro Do Santana	S/n	Rural	Cachoeiro De Itapemirim	ES	3,00	332,14
2042	Morro Lacraia-S. Domingos	S/n	Rural	São Domingos Do Norte	ES	45,00	1.600,00
2107	Morro Sao Carlos	S/n	Rural	Vargem Alta	ES	103,00	1.400,00

1967	Praça Benoni Falcao	S/n	Centro	Conceição Da Barra	ES	123,00	1.245,60
2030	Praça Jones Santos Neves	187	Centro	Nova Venécia	ES	262,00	358,00
2065	Rodovia Armando Martinelli	S/n	Sao Joao De Petrop	Santa Teresa	ES	28,00	522,07
1888	Rodovia Geraldo Sertorio Km - 10	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
2064	Rodovia Sebastiao Alves Lima Km 55	S/n	Sao Bento	Domingos Martins	ES	64,00	300,00
2073	Rua Almirante Barroso	9	Praia Do Sua	Vitória	ES	166,00	700,00
2007	Rua Amintas O. De Mattos	S/n	Urbano	Iúna	ES	25,00	960,00
2087	Rua Ana Meroto Stefanon	S/n	Cobilandia	Vila Velha	ES	194,00	720,00
2028	Rua Ana Porto Simoes / Av. Leblon	585	Praia Do Morro	Guarapari	ES	184,00	618,00
2037	Rua Antonio Guedes Alcofaredes	S/n	Centro	Pedro Canário	ES	63,00	600,00
1903	Rua Antonio Jorge Abid	10	Centro	São José Do Calçado	ES	280,00	800,00
2108	Rua Atilio Dalla Bernardina	S/n	Urbano	São Roque Do Canaã	ES	28,00	246,00
2058	Rua Basilio Sepres	S/n	Centro	Sooretama	ES	99,00	469,00
1986	Rua Bernardino Monteiro	200	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	280,00	672,00
2074	Rua Braz Rubim	393	Santo Antonio	Vitória	ES	151,00	504,00
2021	Rua Bricio Mesquita	S/n	Centro	Marataizes	ES	280,00	618,00
2091	Rua Cabo Aylson Simoes	306	Centro	Vila Velha	ES	2.191,00	1.302,00
2033	Rua Camilo L. Pereira	S/n	Urbano	Barra De São Francisco	ES	29,00	300,00
2082	Rua Carlos Romeno Marangone	250	Jardim Camburi	Vitória	ES	266,00	997,00
1944	Rua Cel. Francisco Ataide	122	Santo Andrezinho	Castelo	ES	280,00	795,00
2024	Rua Cel. Francisco Rocha/ Rua Manoel Alo	108	Urbano	Muniz Freire	ES	57,00	600,00
1969	Rua Costa Pereira	110	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	6.374,00	1.852,00
1904	Rua Demerval Amaral / Praça Municipal	120	Centro	Guaçuí	ES	280,00	645,00
2005	Rua Deoclesio Cossi	S/n	Centro	Cachoeiro De Itapemirim	ES	29,00	262,80
2001	Rua Diogenes Costa	153	Iriiri	Anchieta	ES	309,00	807,00
2046	Rua Dom Pedro II / Rua Floriano Pei	14	Serra Sede	Serra	ES	280,00	1.160,00
2038	Rua Dr. Danilo M. Castro	46	Centro	Piúma	ES	99,00	200,00
2051	Rua Dr. Valerio	S/n	Centro	São Gabriel Da Palha	ES	191,00	864,00
1966	Rua Edson Monadiman	S/n	Sao Francisco	Cariacica	ES	232,00	1.803,00
2040	Rua Eng. F. Dutra - R.Bananal	S/n	Urbano	Rio Bananal	ES	52,00	1.079,53
2057	Rua Ericson Peçanha	S/n	Centro	São Mateus	ES	270,00	1.546,00
2039	Rua Espirito Santo	303	Urbano	Ponto Belo	ES	52,00	481,00
2032	Rua Espirito Santo - Ponta Da Fruta	S/n	Urbano	Vila Velha	ES	98,00	360,00
2014	Rua Fco. Paiva Goncalves	S/n	Urbano	Mimoso Do Sul	ES	20,00	700,00
1946	Rua Floresta	S/n	Faz Tres Pontas	Afonso Cláudio	ES	76,00	4.000,00
2095	Rua Francelina Setubal	S/n	Itapoa	Vila Velha	ES	151,00	339,00
2055	Rua Frederico Grulke	778	Urbano	Santa Maria De Jetibá	ES	52,00	300,00
1995	Rua Gabriel Pantolfi	S/n	Guarana	Aracruz	ES	99,00	313,50
1948	Rua Guilherme Patertine	S/n	Urbano	Alfredo Chaves	ES	280,00	875,00
1955	Rua Gumercino Farias	S/n	Centro	Barra De São Francisco	ES	191,00	945,00
2099	Rua Honduras Esq. Rua Paraguai, 821	2	J.America	Cariacica	ES	932,00	1.176,00
2093	Rua Ibitirama	S/n	Coq. Itaparica	Vila Velha	ES	172,00	630,00
1980	Rua Isaias De Oliveira	S/n	Cristal	Pedro Canário	ES	64,00	480,00
1942	Rua Jan Korolas	51	Urbano	Águia Branca	ES	98,00	432,00
1999	Rua Joao Alves Da Motta Jr.	S/n	Ibiracu	Ibiraçu	ES	276,00	1.750,00
2066	Rua Joao Arari-Timbui	S/n	Urbano	Fundão	ES	3,00	360,00
2052	Rua Joao Boss - Morro Da Caixa Dagua - S	S/n	Urbano	São Gabriel Da Palha	ES	45,00	1.600,00
2018	Rua Joao Jacinto	S/n	Urbano	Muqui	ES	20,00	1.400,00
2036	Rua Jose Costa Longa	S/n	Centro	Presidente Kennedy	ES	42,00	288,00
1952	Rua Jose Marques	209	Centro	Alto Rio Novo	ES	62,00	300,00
1961	Rua Judith L. Cast. Ribeiro	S/n	Urbano	Baixo Guandu	ES	196,00	1.435,00
2104	Rua Luiz Abreu Xavier C / Rua Perminio Rd	S/n	Centro	Laranja Da Terra	ES	64,00	360,00
2009	Rua Luiz Rossato	S/n	Jacupemba	Aracruz	ES	99,00	250,00
1951	Rua Major Quintino	S/n	Centro	Alegre	ES	280,00	794,00
1964	Rua Manoel Joaquim Dos Santos	S/n	Itaciba	Cariacica	ES	151,00	423,00
1945	Rua Marechal Aristides Guarana	137	Centro	Aracruz	ES	352,00	875,00
2029	Rua Maria Ortiz (Loteamento Belvedere)	S/n	Belvedere	Marataizes	ES	76,00	1.296,00
1973	Rua Morro Do Contorno	S/n	Mata Da Serra	Serra	ES	224,00	900,00
2041	Rua Muniz Freire	S/n	Centro	Rio Novo Do Sul	ES	280,00	913,00
2070	Rua Natalino Cossi	S/n	Urbano	Vila Valério	ES	27,00	156,98
1965	Rua Nestor Gomes	S/n	Cariacica	Cariacica	ES	337,00	800,00
2043	Rua Niobey A. De Matos	S/n	Urbano	São Domingos Do Norte	ES	52,00	225,00
1905	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Jacaraípe	Serra	ES	151,00	720,00
2086	Rua Nova	S/n	Sao Torquato	Vila Velha	ES	151,00	875,00
1884	Rua Nova Venecia Lt 17/18 Qd A.D	S/n	Guriri	São Mateus	ES	44,00	600,00
2002	Rua Pergentino Fidelis De Miranda	S/n	Irupi	Iúna	ES	64,00	200,00
1954	Rua Professor Joao Coutinho	S/n	Barra Do Jucu	Vila Velha	ES	28,00	607,67
2072	Rua Roberto Silveira	175	Santa Martha	Vitória	ES	184,00	492,00
1989	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Fundão	ES	52,00	402,85
1990	Rua Sao Jose	193	Urbano	Governador Lindenberg	ES	30,00	200,00
1981	Rua Sao Pedro	S/n	Carapina	Serra	ES	2.160,00	1.680,00
2088	Rua Sergio Cardoso	220	Novo Mexico	Vila Velha	ES	185,00	752,00
2010	Rua Sete Setembro	59	Centro	João Neiva	ES	276,00	850,00
2035	Rua Setembrino Pelissari	353	Centro	Capetinga	ES	215,00	932,00
2067	Rua Tancredo Neves	S/n	Urbano	Viana	ES	4,00	611,39
2060	Rua Terra Alta	S/n	São Rafael	Linhares	ES	30,00	225,00
2012	Rua Uirapuru	727	Urbano	Jaguaré	ES	52,00	390,00
2090	Rua Uniao	S/n	Aribiri	Vila Velha	ES	151,00	666,00
2094	Rua Venicio Torres	S/n	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	151,00	384,00
1971	Rua Yunes Deps	S/n	Bnh	Cachoeiro De Itapemirim	ES	151,00	390,00
1992	Rua Zuleima F. Farias Esq Com R. Lindolfo	S/n	Guarapari	Guarapari	ES	2.997,00	1.128,00
2048	Sao Floriano	S/n	Sao Floriano	Domingos Martins	ES	27,00	225,00
2049	Sao Floriano - Local	S/n	Urbano	Domingos Martins	ES	69,00	245,00
1997	Serra Do Caracol	S/n	Rural	Guaçuí	ES	3,00	400,00

1978	Sítio S.Francisco - Corr Moacyr	S/n	Corrego Moacyr	Governador Lindenberg	ES	64,00	225,00
1985	Sítio Sta Maria	S/n	Domingos Martins	Domingos Martins	ES	43,00	1.600,00
BTSADF54	1ª Etapa Loteamento Novo Burity I Lotes 01	0	Buritópolis	Buritópolis	GO	125,50	425,50
BTSAGO294	1ª Gleba Do Quinhão Nº 12 (Av. Crixas) - Fd	12	Ficolândia	Mara Rosa	GO	900,00	900,00
BTSADF69	2 Lotes S/N Avenida Duque De Caxias Com	S/n	Divinópolis	Divinópolis De Goiás	GO	138,09	1.519,38
BTSAGO305	2ª Avenida Nº 94/96 Qd. 06 Lt. 21	0	Mineiros	Mineiros	GO	229,07	1.302,40
BTSAGO448	Alameda Araguaia S/Nº (Salustriano Martins	S/n	Luiz Alves	São Miguel Do Araguaia	GO	79,39	1.187,50
BTSAGO156	Alameda Vitoria Regia C/ Boulevard C. Dos	0	Goiania 2	Goiania	GO	235,90	1.214,00
BTSAGO346	Ao Lado Da Escola Municipal Miguel Arcanj	0	Cachoeira	Orizona	GO	100,00	1.140,00
BTSAGO51	Area Do Centro Espirita Joana D'Arc (Rua D	0	Campos Verdes	Arenópolis	GO	20,00	160,00
BTSAGO133	Avenida 1 S/Nº - Fazenda Fala Verdade	S/n	Edealina - Ceramica	Edealina	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO8	Avenida 12 De Janeiro S/N Qd. 45	S/n	Centro	Aloândia	GO	60,00	1.200,00
BTSADF88	Avenida 14 De Novembro S/Nº Esquina Cor	S/n	Mambai	Mambai	GO	121,68	2.030,00
BTSAGO14	Avenida 15 De Dezembro Esq. C/ Socrates	0	Centro	Anápolis	GO	2.613,93	800,00
BTSAGO90	Avenida 15 De Novembro Qd. 07 Area 2	0	Campinacu	Campinacu	GO	43,00	1.400,00
BTSAGO258	Avenida 31 De Março Nº 418 Qd. 41( Ant. C	418	Itaruma	Itaruma	GO	60,00	450,00
BTSAGO81	Avenida 8 Qd. 20 Lt. 1 2 E Area Anexa	0	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	GO	43,00	1.159,00
BTSAGO87	Avenida A Qd. 2 Lt. 9 - Estrada Velha C.Nov	0	Estancia Itaja	Caldas Novas	GO	109,00	362,50
BTSAGO387	Avenida Adelino Americo De Azevedo - Area	0	Porangatu	Porangatu	GO	127,18	774,85
BTSAGO45	Avenida Aeroporto	453	Centro	Aporé	GO	64,00	4.478,00
BTSAGO251	Avenida Alfredo Nasser C/ 15 De Novembro	0	Itapirapua	Itapirapua	GO	63,90	751,74
BTSAGO53	Avenida Altamiro Caio Pachedo (Antiga Kan	0	Aruano	Aruaná	GO	64,00	750,00
BTSAGO357	Avenida Aluisio A. Gomide	119	Palmelo	Palmelo	GO	60,12	1.139,38
BTSAGO303	Avenida Amazonas C/ Rua 3 Qd. 197 Lt. 6 (	0	Minacu	Minacu	GO	256,00	256,00
BTSAGO83	Avenida Americo Fernandes	0	Caiapônia	Caiapônia	GO	394,50	394,50
BTSAGO337	Avenida Anestor Silva S/Nº Qd. 40 Lt. 12	S/n	Jardim Paulista	Nova Glória	GO	62,00	350,00
BTSAGO293	Avenida Angelo Urzeda Nº 74 Qd. 01 Lt. 04	74	Mairipotaba	Mairipotaba	GO	79,39	609,82
BTSAGO462	Avenida Anicuns Esq. C/ Rua 8 Qd. 8 (Atual	0	Turvania	Turvânia	GO	79,39	686,50
BTSAGO4	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Adelândia	GO	79,39	800,00
BTSAGO6	Avenida Anicuns Qd. 8 Lt. 09 E Parte Lt. 06	0	Centro	Alexânia	GO	61,00	450,00
BTSAGO313	Avenida Antonio Hernandes Qd. 41 Lt. 11 (A	0	Montividiu Do Norte	Montividiu Do Norte	GO	36,00	1.276,88
BTSAGO459	Avenida Aparecida C/ Avenida Guapo Qd. 4	0	Trindade	Trindade	GO	187,05	741,05
BTSAGO452	Avenida Augusto C/ Gerson Chaves Qd. 70	0	Jardim Das Morang	Serranópolis	GO	60,00	1.050,00
BTSAGO70	Avenida Aureliano Caetano Machado	S/n	Brazabrantes	Brazabrantes	GO	61,00	1.215,80
BTSADF68	Avenida Bahia Setor Tradicional Quadra 26	0	Damianopolis	Damianópolis	GO	104,40	1.224,40
BTSAGO431	Avenida Bandeirantes S/Nº Esq. C/ Santo A	S/n	Verdelândia	Santa Rita Do Novo Destino	GO	280,00	280,00
BTSAGO247	Avenida Benedito Ferreira De Castro Nº 23	23	Itaguaru	Itaguaru	GO	60,10	1.456,60
BTSAGO373	Avenida Bernardo Sayao Confrontando Con	0	Radiolandia	Pirenópolis	GO	208,00	1.600,00
BTSAGO273	Avenida Boa Viagem Qd. 42 Lt. 16	0	Jardim Rio Claro	Jataí	GO	174,96	561,44
BTSAGO405	Avenida Brasil Qd. 29 Lt. 05 E 06	0	Ouroana	Rio Verde	GO	79,39	509,20
BTSAGO157	Avenida Brasil Qd. 55 Lt. 30 - Parque Joao B	0	Pq. Industrial Joao B	Goiania	GO	143,00	370,00
BTSADF58	Avenida Brasil Quadra 03 Lote 25 - Comuni	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	25,60	360,00
BTSAGO435	Avenida Brasilia Qd. 10 Lt. 1 2 E 3	0	Luzelandia	Santa Terezinha De Goiás	GO	160,00	160,00
BTSAGO158	Avenida C-171 C/ Rua C-252 Qd. 602 Lt. 16	0	Nova Suica	Goiania	GO	212,00	414,70
BTSAGO354	Avenida Campo Alegre Nº 1038 Qd. 01 Lt. 0	1038	Palestina De Goias	Palestina De Goiás	GO	79,39	490,00
BTSAGO136	Avenida Candida Fonseca S/Nº	S/n	Estrela Do Norte	Estrela Do Norte	GO	33,00	705,00
BTSAGO149	Avenida Carlos De Pina Qd. 2	S/n	Goianapolis	Goianópolis	GO	63,90	875,00
BTSAGO68	Avenida Carolina Vieira Da Mota	220	Bom Jesus De Goia	Bom Jesus De Goiás	GO	201,00	540,80
BTSAGO328	Avenida Castelo Branco S/Nº	S/n	Indaianopolis	Niquelândia	GO	180,00	3.600,00
BTSAGO109	Avenida Castro Alves Qd. 18 Lt. 1 Esq. C/ A	0	Cezarina	Cezarina	GO	31,50	1.467,50
BTSAGO160	Avenida Central Nº 1111 Qd. 70 Lt. 27	1111	Urias Magalhaes	Goiania	GO	193,00	511,00
BTSAGO161	Avenida Cesar Lattes Qd. 22 Lt. 03/04/05- N	1537	Jd. Vila Boa	Goiania	GO	252,00	1.112,50
BTSAGO212	Avenida Cristalina Esq. C/ Avenida Pontalin	S/n	Guapo	Guapó	GO	174,38	624,00
BTSAGO32	Avenida Da Igualdade Qd. 100 Lt. 20 - Gara	0	Garavelo	Aparecida De Goiania	GO	101,30	420,00
BTSAGO162	Avenida Das Industrias Qd. 150 Lt. 23	0	Santa Genoveva	Goiania	GO	101,30	665,00
BTSADF86	Avenida Das Mangueiras Mansoes De Recr	0	Luziania	Goiania	GO	1.650,00	1.650,00
BTSAGO450	Avenida Das Palmeiras Esq. C/ Guilherme V	S/n	Sao Miguel Do Pass	São Miguel Do Passa Quatro	GO	68,62	1.000,00
BTSAGO274	Avenida Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina	872	Centro	Jataí	GO	265,59	383,35
BTSAGO131	Avenida Deputado Jose De Assis Qd. 29 Lt.	0	Diorama	Diorama	GO	180,00	180,00
BTSAGO352	Avenida Do Comercio (Pça. N. S. Do Rosari	S/n	Ouro Verde De Goia	Ouro Verde De Goiás	GO	40,14	836,00
BTSAGO453	Avenida Dom Bosco	736	Silvania	Silvânia	GO	66,00	1.368,00
BTSAGO454	Avenida Domiro Fernandes De Souza - Faz	0	Engenheiro Valente	Silvânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO290	Avenida Doralice Ferraz Da Costa (Rua 6) C	0	Lagoa Santa	Lagoa Santa	GO	79,39	879,94
BTSAGO100	Avenida Dr. Lamartine P. Avelar Qd. 62 Lt. 5	0	Catalao	Catalão	GO	120,93	300,00
BTSAGO366	Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 32	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	165,00	865,00
BTSAGO308	Avenida Eli Dias Maciel Qd. 5 Lt. 81/79-C	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	800,00	800,00
BTSAGO15	Avenida Eng. Portela	693	Centro	Anápolis	GO	121,00	790,00
BTSAGO309	Avenida Euclides De Sousa Qd. 11 Lt. 11/12	0	Aparecida Do Rio C	Montes Claros De Goiás	GO	900,00	900,00
BTSAGO16	Avenida Fernando Costa Qd. 46 Lt. 592 E 5	0	Vila Jaiara Norte	Anápolis	GO	290,00	150,00
BTSAGO215	Avenida Gabriel Lourenço Correia Qd. 16 Lt	0	Guarinos	Guarinos	GO	289,99	290,00
BTSAGO163	Avenida Gercina Borges Teixeira Nº 628 Qd	628	Conj. Vera Cruz	Goiania	GO	100,00	400,00
BTSAGO128	Avenida Getulio Artiaga	206	Cumari	Cumari	GO	16,50	330,00
BTSAGO124	Avenida Getulio Vargas	0	Auriverde	Crixás	GO	9,88	600,00
BTSAGO323	Avenida Getulio Vargas (Antiga. Rua 01 S/N	S/n	Sao Sebastiao	Mutunópolis	GO	600,00	600,00
BTSAGO324	Avenida Getulio Vargas C/ Planalto Qd. 26 L	0	Mutunopolis	Mutunópolis	GO	79,39	598,00
BTSAGO135	Avenida Getulio Vargas Qd. 26 Lt. 09	0	Edeia	Edéia	GO	122,03	758,19
BTSAGO442	Avenida Goias Esq. C/ Rua Oriente Qd. 20 L	0	Brasilandia	São Luis De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO250	Avenida Goias Esq. C/ Rua Pilar Qd. 20 Lt.	0	Itapaci	Itapaci	GO	86,94	504,00
BTSAGO48	Avenida Goias Nº 624 Qd. 17 Lt. 16	624	Centro	Aragoiania	GO	100,70	491,00
BTSAGO152	Avenida Goias Qd. 178	405	Goianesia	Goianésia	GO	293,24	1.860,00
BTSAGO1	Avenida Goias Qd. 57 Lt. 01 A 06 E 10 A 13	0	Centro	Abadiânia	GO	127,96	4.340,00
BTSAGO275	Avenida Humberto De Queiroz Qd. 2 Lt. 2 E	0	Estancia	Jataí	GO	800,00	800,00
BTSAGO417	Avenida Independencia Qd. 06 Lt. 12	0	Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO	64,00	647,00
BTSAGO341	Avenida Independencia Qd. 16 Lt. 12 E 13	0	Nova Iguacu De Go	Nova Iguacu De Goiás	GO	71,96	290,00

BTSAGO165	Avenida Inhumas Nº 227 Qd. 10 Lt. 13	227	Vila Regina	Goiânia	GO	120,10	360,00
BTSAGO325	Avenida Jeconias Vieira Da Paixao Qd. 03 L	0	Claudinapolis	Nazário	GO	65,76	696,00
BTSAGO391	Avenida Jk Esq. C/ Rua 4 Qd. E	0	Portelandia	Portelândia	GO	79,39	2.000,00
BTSAGO76	Avenida Jk Esq. C/ Sao Paulo Qd. 02 Lt. 01	0	Buriti De Goias	Buriti De Goiás	GO	45,00	439,61
BTSAGO299	Avenida Joao Artiaga Qd. 17 Lt. 02	0	Matrincha	Matrinchã	GO	60,12	1.168,80
BTSAGO300	Avenida Joao Artiaga Qd. 17 Lt. 06	0	Matrincha	Matrinchã	GO	768,86	768,86
BTSADF52	Avenida Joao Bernardes Rabelo Quadra 01	0	Alto Paraíso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	121,68	1.600,00
BTSAGO66	Avenida Joaquim Carlos Garcia Esq. C/ Ana	0	Bom Jardim De Goi	Bom Jardim De Goiás	GO	66,00	1.050,96
BTSAGO17	Avenida Joquei Clube Qd. 10 Lt. 5	0	Bairro Joquei Club	Anápolis	GO	122,78	1.232,00
BTSAGO101	Avenida Lamartine Pinto De Avelar Qd. 62 L	0	Catalao	Catalão	GO	120,00	120,00
BTSADF90	Avenida Lauro Antonio De Oliveira Esquina	0	Monte Alegre	Monte Alegre De Goiás	GO	121,68	2.550,00
BTSAGO117	Avenida Mal. Humberto De A. Castelo Branco	42	Corrego Do Ouro	Córrego Do Ouro	GO	150,00	150,00
BTSAGO326	Avenida Mal. Ribas Junior Qd. 15 Lt. 121 - C	0	Nazario	Nazário	GO	98,82	120,00
BTSAGO214	Avenida Marechal Deodoro C/ Rua 3 Qd. 10	0	Guaraita	Guaraita	GO	79,39	400,00
BTSAGO253	Avenida Marechal Rondon Esq. C/ Avenida	0	Cibeles	Itapuranga	GO	150,00	150,00
BTSAGO306	Avenida Maria Conceicao S/Nº	S/n	Moipora	Moiporã	GO	59,20	1.200,00
BTSAGO132	Avenida Maria Vitoria De Carvalho Qd. 57 L	0	Doverlandia	Doverlândia	GO	63,90	398,40
BTSAGO49	Avenida Mario Da Costa Esq. C/ Avenida Ar	0	Centro	Araguapaz	GO	79,39	1.198,00
BTSAGO63	Avenida Miguel Correa S/Nº	S/n	Conceicao	Bela Vista De Goiás	GO	200,00	2.006,00
BTSAGO146	Avenida Min. Alfredo Nasser Qd. 21 Lt. 8	0	Formoso	Formoso	GO	63,90	850,00
BTSAGO449	Avenida Minas Gerais C/ Rua 2 Qd. 50 Lt. 0	0	Sao Miguel Do Arag	São Miguel Do Araguaia	GO	175,36	787,50
BTSAGO59	Avenida Moreira Esq. C/ Rua Borges Lt. 01	0	Santo Antonio Da L	Barro Alto	GO	100,00	450,00
BTSAGO29	Avenida Mossamedes S/Nº	S/n	Centro	Ancinuss	GO	150,00	150,00
BTSAGO97	Avenida Nossa Sra. Do Carmo	335	Carmo Do Rio Verde	Carmo Do Rio Verde	GO	224,00	224,00
BTSAGO235	Avenida Pandia Calogeras	0	Ipameri	Ipameri	GO	239,38	871,00
BTSAGO166	Avenida Parque Ateneu (Ant. 2013) Unid. 20	0	Pq. Atheneu	Goiania	GO	101,30	847,40
BTSAGO396	Avenida Pedro Felinto Do Rego C/ Rua 36 E	S/n	Rialma	Rialma	GO	112,67	2.253,49
BTSAGO397	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28			Rialma	GO	723,00	10.440,78
BTSAGO398	Avenida Pedro Felinto Rego E Rua 28	0	Rialma	Rialma	GO	120,93	12.673,22
BTSAGO18	Avenida Pedro Ludovico Esq. C/ Santa Apa	0	Jardim Calixto	Anápolis	GO	142,50	437,50
BTSADF99	Avenida Planalto (Jose Ludovico) Quadra T	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	684,00	684,00
BTSAGO19	Avenida Pres. Kennedy Qd. 5 Lt. 17	0	Jardim Alexandrina	Anápolis	GO	101,00	384,00
BTSAGO461	Avenida Presidente Vargas Nº 136 Qd. 22 L	136	Trombas	Trombas	GO	70,00	938,16
BTSADF108	Avenida Presidente Vargas Quadra 10 Lotes	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	1.290,00	1.290,00
BTSAGO443	Avenida Principal Qd.L 01 Lt. 01 (Ant. Fazer	0	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	150,00
BTSAGO344	Avenida Principal S/Nº	S/n	Infusao	Novo Planalto	GO	100,00	1.200,00
BTSAGO144	Avenida Raimundo Manoel Silva Qd. 5 Lt. 0	0	Novo Planalto	Firminópolis	GO	40,88	1.250,09
BTSAGO127	Avenida Rio Branco Esq. C/ Pça. Paula Pon	0	Crominia	Cromínia	GO	60,12	400,00
BTSAGO444	Avenida Rio Claro C/ Rio Doce Nº 1495 Qd.	1495	Sao Luis De Montes	São Luís De Montes Belos	GO	488,60	2.183,85
BTSAGO310	Avenida Rio Claro Qd. 5 Lt. 79-B	0	Montes Claros De G	Montes Claros De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO390	Avenida Rio Dos Bois Esq. C/ Rua Curitiba	0	Porteirao	Porteirão	GO	79,39	1.107,00
BTSAGO141	Avenida Rio Grande Do Sul S/Nº	S/n	Fazenda Nova	Fazenda Nova	GO	63,90	363,00
BTSADF64	Avenida Rio Preto Lote 12 Quadra 02 Lotea	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	449,40	898,80
BTSAGO312	Avenida Rio Verde C/ Rua 6 Qd. 06 Lt. 01/1	0	Montividiu	Montividiu	GO	88,00	990,00
BTSAGO167	Avenida Rondonia Nº 644 Qd. 12 Lt. 26	644	Jd. Pompeia	Goiania	GO	107,00	437,50
BTSAGO395	Avenida Rui Barbosa Nº 170	170	Quirinopolis	Quirinópolis	GO	382,00	1.484,00
BTSAGO20	Avenida S-8 Qd. 115 Lt. 12 E 13 - Anapolis	0	Anapolis City	Anápolis	GO	91,00	450,00
BTSAGO402	Avenida Santa Efigenia Qd. 6 Lt. 11 E 12	405	Rianapolis	Rianópolis	GO	79,39	1.139,70
BTSAGO213	Avenida Santana E Br-060 S/Nº (Fazenda P	S/n	Posselandia II	Guapó	GO	25,00	1.351,00
BTSADF104	Avenida Santo Antonio Lote 25 Quadra 14	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	421,87	843,74
BTSAGO243	Avenida Santos Dumont C/ Pç. Senhor Fons	0	Itaberaí	Itaberaí	GO	120,93	264,00
BTSAGO130	Avenida Sao Bento C/ Joana Gomes Qd. 2 L	0	Davinopolis	Davinópolis	GO	67,32	1.242,00
BTSAGO3	Avenida Sao Felipe Qd. 04 Lt. 19/20 Esq. C	0	Centro	Acreúna	GO	63,90	737,00
BTSAGO112	Avenida Sao Paulo (Avenida Comercial) S/N	S/n	Cocalzinho De Goia	Cocalzinho De Goiás	GO	50,00	800,00
BTSAGO200	Avenida Sao Paulo Esq. C/ Rua 5 S/Nº	S/n	Goianira	Goianira	GO	79,39	900,00
BTSAGO33	Avenida Sen. Pedro Ludovico Teixeira Qd. 5	0	Bairro Hilda	Aparecida De Goiânia	GO	360,00	360,00
BTSAGO168	Avenida Sonemberg C/ Joao Correia Lima	0	Itacorubi	Goiania	GO	337,55	6.751,00
BTSAGO169	Avenida T-2 Nº 1270 Qd. 55 Lt. 4/5	1270	St. Bueno	Goiania	GO	1.394,00	1.500,00
BTSAGO434	Avenida Tancredo Neves Qd.	0	Santa Tereza De Gd	Santa Tereza De Goiás	GO	63,90	600,00
BTSAGO468	Avenida Tocantins C/ Manoel F. Pires Qd. 3	0	Uruana	Uruana	GO	79,39	600,00
BTSAGO476	Avenida Vicente Ferreira Qd. 18 Lt. 13	0	Vicentinopolis	Vicentinópolis	GO	79,39	792,00
BTSAGO35	Avenida Xingu Qd. 6 Lt. 05 06 17 E 18 - Jar	0	Jardim Rio Grande	Aparecida De Goiânia	GO	100,00	360,00
BTSAGO430	Avenida Zeca Ferreira Qd. 47 Lt. 7	0	Santa Rita Do Aragu	Santa Rita Do Araguaia	GO	101,34	781,66
BTSAGO36	Avenida Zoroastro Artiaga Qd. 1 Lt. 6/15 - C	0	Cid. Sat. Sao Luiz	Aparecida De Goiânia	GO	100,20	300,00
BTSAGO236	Br-050 Km 155 - Fazenda Ponte Alta	0	Ponte Alta	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO406	Br-060 Km. 348 (Faz. Rio Doce De Cima - F	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	209,10	4.182,00
BTSADF100	Centro Civico Lote 06 Quadra Qc 04	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	400,00	400,00
BTSAGO284	Chacara Boa Viagem	0	Campo Alegre	Jussara	GO	1.994,30	1.994,30
BTSAGO113	Chacara Nº Chi-105 - Fazenda Macados De	0	Lago Do Pato Selva	Cocalzinho De Goiás	GO	72,22	1.444,40
BTSAGO329	Desmembramento Do Lote Nº 06	0	Tupiracaba	Niquelândia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO114	Estrada Capelinha Do Rio Verde/Cocalzinh	0	Capelinha Do Rio V	Cocalzinho De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO403	Estrada De Acesso Ao Aeroporto Qd. Gl-04	0	Esplanada	Rio Quente	GO	84,49	1.800,00
BTSAGO418	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Morro Alto	Sanclerlândia	GO	20,00	980,00
BTSAGO266	Estrada Ivolandia/ Campolandia	0	Campolandia	Ivolândia	GO	1.920,00	38.400,00
BTSAGO78	Estrada Municipal Caçu/Aparecida Do Rio D	0	Ribeirao Dos Paulas	Cachoiera Alta	GO	150,00	150,00
BTSAGO330	Estrada Niquelandia/Uruaçu A 2 Km Niquela	0	Aguas Claras	Niquelândia	GO	372,44	7.448,77
BTSAGO147	Estrada Sylvania/Mucambinho - Fazenda Re	0	Gameleira De Goias	Gameleira De Goiás	GO	1.440,00	1.440,00
BTSAGO318	Estrada Vicinal Centrolandia/Americano Do	0	Centrolandia	Mossâmedes	GO	15,00	1.080,00
BTSAGO472	Estrada Vicinal Da Fazenda Ponte Funda	0	Ponte Funda	Vianópolis	GO	-	1.200,00
BTSAGO319	Estrada Vicinal S/Nº ( Av. Tomaz Gomes Dc	S/n	Mirandopolis	Mossâmedes	GO	1.064,18	1.064,18
BTSAGO142	Faz Boa Sorte-Imovel Agua Limpa Da Barra	0	Tres Marcos	Fazenda Nova	GO	62,20	1.244,00
BTSAGO67	Fazenda Agua Branca	0	Nova Zelandia	Bom Jardim De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO425	Fazenda Alagoas E Campo Alegre - Cabece	0	Santa Helena De Gd	Santa Helena De Goiás	GO	450,00	9.000,00
BTSAGO407	Fazenda Barra - A 1 Km Da Rodovia Rio Ve	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	150,00	150,00

BTSAGO244	Fazenda Bela Vista	0	Santa Rita	Itaberaí	GO	1.575,00	1.575,00
BTSAGO60	Fazenda Bocaina Do Passa Tres	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSAGO276	Fazenda Bonsucesso	0	Jataí	Jataí	GO	18,24	2.000,00
BTSAGO245	Fazenda Bueno E Olhos D'Agua	0	Sao Benedito	Itaberaí	GO	780,00	780,00
BTSAGO259	Fazenda Cachoeirinha	0	Olaria Do Angico	Itarumã	GO	53,09	150,00
BTSAGO374	Fazenda Caxambu Paulista Tavares Ou Par	0	Caxambu	Pirenópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO436	Fazenda Cedro Ou Cedro Dos Cubas	0	Cedrolina	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO469	Fazenda Conceicao / Olho D'Agua	0	Francisopolis	Uruana	GO	150,00	150,00
BTSAGO261	Fazenda Corrego Do Veado	0	Itaucu	Itauçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO399	Fazenda Dom Quixote - Zona Rural	0	Rialma	Rialma	GO	225,00	225,00
BTSAGO227	Fazenda Engenho De Santana	0	Dutralina	Hidrolina	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO347	Fazenda Firmeza - Zona Rural	0	Firmeza	Orizona	GO	100,00	1.469,15
BTSAGO314	Fazenda Fundao De Cima	0	Jardim Da Luz	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO367	Fazenda Garapa 1	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	210,60	4.212,00
BTSAGO368	Fazenda Garapa 2	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	109,40	2.188,00
BTSAGO231	Fazenda Goiabeiras	0	Inhumas	Inhumas	GO	320,00	6.400,00
BTSAGO408	Fazenda Lage - Rod. Rio Verde/Santa Hele	S/n	Rio Verde	Rio Verde	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO362	Fazenda Lagoa Felix	0	Veniapolis	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO216	Fazenda Mandy - Ao Lado Do Campo De Fu	0	Mandinopolis	Guarinos	GO	1.376,39	1.376,39
BTSAGO118	Fazenda Mata Virgem Ou Guarirobal - Pov	0	Carmolandia	Córrego Do Ouro	GO	73,00	490,00
BTSADF87	Fazenda Mesquita	0	Luziânia	Luziânia	GO	150,00	150,00
BTSAGO84	Fazenda Morrinhos - Povoado De Boa Vista	0	Boa Vista	Caiapônia	GO	230,00	2.397,43
BTSAGO122	Fazenda Muquem Do Joao Francisco - Morr	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO348	Fazenda Pico - Zona Rural	0	Orizona	Orizona	GO	53,57	1.500,00
BTSAGO437	Fazenda Pindaibas - Povoado	0	Martinopolis	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO315	Fazenda Pipocas	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO94	Fazenda Pirapitinga Dos Correias	0	Sesmaria	Campo Alegre De Goiás	GO	130,00	1.350,00
BTSAGO85	Fazenda Pombas	0	Planalto Verde	Caiapônia	GO	1.200,00	4.517,00
BTSAGO355	Fazenda Pontilhao - Zona Rural	0	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	18,24	5.600,00
BTSAGO349	Fazenda Posse - Zona Rural	0	Posse	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO388	Fazenda Presidio De Sta Cruz	0	Grupelandia	Porangatu	GO	150,00	150,00
BTSADF51	Fazenda Rego Lugar Denominado Primavera	0	Alto Paraiso De Goias	Alto Paraíso De Goiás	GO	125,00	2.500,00
BTSAGO409	Fazenda Rio Doce De Cima - Potreirinha (B	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	60,00	60,00
BTSAGO432	Fazenda Rio Dos Bois (Imovel Cadastrado E	0	Placa	Santa Rita Do Novo Destino	GO	360,00	360,00
BTSAGO410	Fazenda Rio Verde Da Barra Grande - Ranc	0	Rio Verde	Rio Verde	GO	837,62	16.752,45
BTSAGO457	Fazenda Saco	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	150,00	150,00
BTSAGO207	Fazenda Santa Maria Da Ponte Lavrada	0	Beija Flor	Goiatuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF101	Fazenda Santa Rosa Gleba Sao Paulo	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO316	Fazenda Santo Antonio	0	Morrinhos	Morrinhos	GO	150,00	150,00
BTSAGO295	Fazenda Santo Antonio Ou Lages	0	Amarolandia	Mara Rosa	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO360	Fazenda Sao Jose	0	Parauna	Paraúna	GO	256,50	5.130,00
BTSAGO421	Fazenda Sesmaria	0	Santa Cruz De Goias	Santa Cruz De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSADF112	Fazenda Tereza	0	Terezina	Teresina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO277	Fazenda Torres	0	Jataí	Jataí	GO	500,00	10.000,00
BTSAGO201	Fazenda Ze Mole	0	Goiás	Goiás	GO	549,99	11.000,00
BTSAGO237	Go 020- Fazenda Retiro Do Cavalheiro	0	Cavalheiro	Ipameri	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO208	Go-019 - Parte Da Fazenda Lajinha (Faz. C	0	Goiatuba	Goiatuba	GO	634,37	634,37
BTSADF96	Grnjas Vale Das Macieiras Gleba D	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	1.365,00	1.365,00
BTSAGO375	Largo Da Capela	0	Rio Do Peixe	Pirenópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO376	Largo Da Igreja S/Nº	S/n	Bom Jesus	Pirenópolis	GO	1.181,41	1.181,41
BTSADF55	Lote 01 Quadra 03 Avenida Presidente Jus	0	Cabeceiras	Cabeceiras	GO	242,00	1.987,00
BTSADF94	Lote 01 Quadra 120 - Asa Branca	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	33,66	398,80
BTSADF46	Lote 03 (03-A E 03-B) Quadra 31 Loteamen	0	Agua Fria De Goias	Água Fria De Goiás	GO	158,51	2.000,00
BTSADF65	Lote 14 Quadra 20 Na Rua 7 De Setembro	0	Cristalina	Cristalina	GO	234,45	1.260,44
BTSADF57	Lote 2 Quadra 01 Acesso Ao Povoado Barr	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	414,60	414,60
BTSADF56	Lote 2 Quadra C-15 Setor Aeroporto Rua B.	0	Campos Belos	Campos Belos	GO	460,79	3.225,00
BTSADF53	Lote 24 D 25 Quadra 5 Avenida Marechal R	0	Alvorada Do Norte	Alvorada Do Norte	GO	290,59	290,59
BTSADF59	Lote 45 Quadra 05 Loteamento Cavalcane	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	114,04	492,89
BTSADF61	Lote 45-B Quadra 08 Superquadra 10 Lotea	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	180,13	2.259,40
BTSADF116	Loteamento Jardim Nova Aurora Parte Da C	0	Vila Boa	Vila Boa	GO	400,00	400,00
BTSADF67	Loteamento Sao Bartolomeu De Brasilia	0	Cristalina	Cristalina	GO	300,00	300,00
BTSADF47	Lotes 07 E 08 Quadra 13 Jardim Brasilia	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	161,47	720,00
BTSADF48	Lotes 28 E 29 Quadra 18 Loteamento Jardir	0	Agua Lindas De Goias	Águas Lindas De Goiás	GO	158,60	360,00
BTSADF97	Lotes 4 5 E 6 Quadra 425 Loteamento Sao	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	104,60	460,00
BTSADF66	Lotes 71 A 76 E 31 32 33 Quadra 1 Zona N	32	Cristalina	Cristalina	GO	187,20	3.744,00
BTSADF71	Lotes De 08 A 13 Quadra 04 Loteamento N	0	Flores De Goias	Flores De Goiás	GO	121,69	2.691,00
BTSADF105	Mansoes Bittencourt Lote 23 Quadra 50C	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	200,00	1.090,00
BTSADF91	Nucleo Habitacional Quadra 02 Lote 02 Sec	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	611,94	2.550,00
BTSADF89	Nucleo Urbano Mimoso Lotes 09 10 11 12 1	10	Mimoso	Mimoso De Goiás	GO	121,68	1.234,00
BTSADF102	Padre Trajano Quadra 23 Lote 04 Setor Cer	0	Posse	Posse	GO	350,91	972,80
BTSADF62	Parque Das Americas Lotes A B Quadra 28	0	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	200,00	200,00
BTSADF92	Parque Estrela D'Alva Vi Quadra 696 Lote 0	0	Novo Gama	Novo Gama	GO	1.579,50	1.579,50
BTSADF113	Parque Marajo Lotes 10 11 22 E 23 Quadra	11	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	38,69	360,00
BTSADF114	Parque Valparaiso - Lote 01 Quadra 03 Lote	0	Valparaiso	Valparaíso De Goiás	GO	67,77	1.118,69
BTSAGO95	Pça. Manoel Pio Pereira Esq C/ Av. Bernard	S/n	Campo Alegre De G	Campo Alegre De Goiás	GO	79,39	2.625,00
BTSAGO271	Pça. Rodrigues Suzano Qd. 04 Lt. 12	0	Jaragua	Jaraguá	GO	150,00	150,00
BTSAGO232	Pça. Santana C/ Padres Redentoristas Qd. 1	0	Inhumas	Inhumas	GO	42,75	1.634,71
BTSADF93	Planalto Das Perdizes Chacara 86 Quadra C	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	284,63	5.692,50
BTSAGO404	Povoado Boa Esperança - Faz. Pedra De F	0	Boa Esperanca	Rio Quente	GO	150,00	150,00
BTSAGO56	Povoado De Allan Kardec - Fazenda Jose D	0	Allan Kardec	Avelinópolis	GO	120,00	1.200,00
BTSADF80	Povoado De Claretiana	0		Iaciara	GO	-	3.954,04
BTSAGO64	Povoado De Mata Feia - Rua Sem Denomin	0	Mata Feia	Bela Vista De Goiás	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO151	Povoado De Verissimo - Rua Sem Denomin	0	Verissimo	Goandira	GO	80,00	1.600,00
BTSADF76	Povoado Jk Br-020 Km 123	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00

BTSAGO50	Povoado Tesouras	0	Sao Jose Da Fazena	Araguapaz	GO	140,00	1.449,16
BTSAGO320	Praça Acyilino Luiz Pereira Qd. 20 Lt. 1-A	0	Mossamedes	Mossamedes	GO	63,00	150,00
BTSAGO202	Praça Buenolandia S/Nº	S/n	Buenolandia	Goiás	GO	1.200,00	200,00
BTSAGO335	Praça Couto Magalhães S/Nº (Rua Goiandir	S/n	Nova Aurora	Nova Aurora	GO	64,26	634,19
BTSAGO254	Praça Da Cadeia - Av. Anhanguera C/ Rua	490	Itapuranga	Itapuranga	GO	122,77	800,00
BTSAGO400	Praça Da Igreja - Fazenda Olho D'Agua	0	Rialcema	Rialma	GO	117,48	1.200,00
BTSAGO137	Praça Da Igreja S/Nº	S/n	Vera Cruz	Faina	GO	20,00	20,00
BTSAGO272	Praça Da Matriz - Vargem Grande Ou Burti	0	Cruzeirinho	Jaraguá	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO336	Praça Da Rodoviária	S/n	Nova Crixas	Nova Crixás	GO	79,39	5.276,00
BTSAGO285	Praça Do Campo De Futebol	S/n	Nova Trindade	Jussara	GO	124,49	2.489,87
BTSAGO153	Praça Entre Go-437 Rua 3 Rua 5 E Av. Ped	0	Morro Branco	Goianésia	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO369	Praça Guarda-Mor Pinheiro Qd. 26 Lt. 07	0	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO411	Praça Joaquim Da S. Leao (Rua Joaquim P	324	Rio Verde	Rio Verde	GO	1.112,00	1.643,82
BTSAGO422	Praça Jose Gomes Viegas S/Nº	S/n	Santa Cruz De Goia	Santa Cruz De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO445	Praça Sao Sebastiao Qd. 27 Lt. 10	0	Rosalândia	São Luís De Montes Belos	GO	25,00	110,00
BTSAGO255	Proximo Ao Centro Comunitario De Lajes	0	Lajes	Itapuranga	GO	595,00	595,00
BTSAGO203	Quadra 08 Lote 27	0	Uva	Goiás	GO	912,00	912,00
BTSADF106	Quadra 21 Lotes 21 22 E 23	0	Santo Antonio Do D	Santo Antônio Do Descoberto	GO	199,99	200,00
BTSADF60	Quadra 51 Praça Felipe Ferreira Da Silva	0	Cavalcante	Cavalcante	GO	30,00	4.000,00
BTSADF73	Quadra 61-A	7	Formosa	Formosa	GO	161,47	480,00
BTSADF115	Quadra 88 Lotes 01 02 26 E 27 - Jardim Ce	0	Valparaíso	Valparaíso De Goiás	GO	550,36	2.394,00
BTSAGO168B	R. João Correia Lima - St. Cidade Jardim - A	0	Itacorubi	Goiânia	GO	-	508,16
BTSAGO370	Rod. Go 147 - Fazenda Sao Pedro Do Palm	S/n	Piracanjuba	Piracanjuba	GO	150,00	150,00
BTSAGO371	Rod. Go 470 Rochedinho/Piracanjuba - Faz	S/n	Centro Jose Marcell	Piracanjuba	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO291	Rodovia - Go 010 - Povoado De Capelinha	S/n	Capelinha	Leopoldo De Bulhões	GO	409,48	1.409,48
BTSAGO229	Rodovia Br-060 Km 303 - Fazenda Areado	S/n	Carlandia	Indiara	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO115	Rodovia Br-070 Km 63 - Cocalzinho/Brasilia	S/n	Edilândia	Cocalzinho De Goiás	GO	290,00	290,00
BTSAGO401	Rodovia Br-153 Km 1085	S/n	Rialma	Rialma	GO	150,00	150,00
BTSAGO2	Rodovia Br-414 (Anapolis/Corumba) - Fazer	S/n	Planalmira	Abadiânia	GO	71,96	1.132,58
BTSAGO473	Rodovia Go-010 - Vianopolis/Luziania	S/n	Esmeril (Adenilopolis)	Vianópolis	GO	150,00	150,00
BTSAGO269	Rodovia Go-050 - Perimetro Urbano	S/n	Palmeuna	Jandaia	GO	71,95	949,50
BTSAGO233	Rodovia Go-070 Km 60 - Fazenda Sao Jose	S/n	Santa Amalia	Inhumas	GO	980,00	980,00
BTSADF50	Rodovia Go-118 Km 164 Fazenda Veadeiro	S/n	Alto Paraiso De Goi	Alto Paraíso De Goiás	GO	296,61	1.600,00
BTSAGO438	Rodovia Go-154 Fazenda	S/n	Aparecida Da Fartur	Santa Terezinha De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO321	Rodovia Go-158 - Crixas/Mundo Novo	S/n	Sao Joao Da Mata	Mundo Novo	GO	150,00	150,00
BTSAGO392	Rodovia Go-194 - Fazenda Formiguinha	S/n	Vila Sao Pedro	Portelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO260	Rodovia Go-206 Km 17 - Fazenda Silveira	S/n	Itaruma	Itarumã	GO	83,30	1.500,00
BTSAGO88	Rodovia Go-213	S/n	Junquerlandia	Caldas Novas	GO	415,10	415,10
BTSAGO234	Rodovia Go-222 - Araçá/Inhumas	S/n	Serra Abaixo	Inhumas	GO	200,00	200,00
BTSAGO71	Rodovia Go-222 - Nova Veneza/Inhumas - F	S/n	Deuslândia	Brazabrantes	GO	43,00	1.250,63
BTSAGO92	Rodovia Go-241 Km 40 (Fazenda Quixadas	S/n	Acaulândia	Campinorte	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO304	Rodovia Go-241 Km 69 (Santa Tereza/Mina	S/n	Sao Vicente	Mináçu	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO91	Rodovia Go-241 Km. 88 - Fazenda Queixad	S/n	Campo Limpo	Campinaçu	GO	120,00	1.200,00
BTSAGO379	Rodovia Go-338 (Pirenopolis/Goianesia) - F	S/n	Placa	Pirenópolis	GO	1.176,78	1.176,78
BTSAGO219	Rodovia Go-40 Ao Lado Do Posto De Saude	S/n	Oloana	Hidrolândia	GO	102,50	2.152,50
BTSAGO74	Rodovia Go-508 (Burti/Morrinhos)	S/n	Burti Alegre	Burti Alegre	GO	43,00	6.265,00
BTSAGO464	Rodovia Santa Helena/Edéia	S/n	Formozinha	Turvelândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO148	Rodovia Silvania/Anapolis Km 35 - Imovel R	S/n	Mucambinho	Gameleiras De Goiás	GO	40,88	1.400,00
BTSAGO7	Rua "B" Esq. C/ Camara Filho Qd. 6-A Lt. 6	0	Centro	Alexânia	GO	79,39	600,00
BTSAGO429	Rua 04	0	Cirlandia	Santa Isabel	GO	69,56	600,00
BTSAGO298	Rua 1 Qd. 12 S/Nº	S/n	Marzagao	Marzagão	GO	60,12	1.215,60
BTSAGO338	Rua 1 Qd. 1-A Lt. 35 E 36	0	Cereacu	Nova Glória	GO	150,00	150,00
BTSAGO380	Rua 1 S/Nº	S/n	Lagolandia	Pirenópolis	GO	41,60	2.000,00
BTSAGO106	Rua 1 S/Nº	S/n	Novo Horizonte	Caturai	GO	2,08	1.300,00
BTSAGO447	Rua 1 S/Nº - Fazenda Bonsucesso Ou Sitio	S/n	Sao Luiz Do Norte	São Luiz Do Norte	GO	41,25	1.204,75
BTSAGO331	Rua 10 Esq. C/ Av. 1º De Maio	S/n	Vila Taveira	Niquelândia	GO	175,50	3.510,00
BTSAGO172	Rua 11 Esq. C/ Rua 1 Qd. 1 Lt. 18 (Atual Ru	0	St. Marechal Rondol	Goiânia	GO	223,63	320,50
BTSAGO102	Rua 12 S/Nº	S/n	Santo Antonio Do R	Catalão	GO	79,39	800,00
BTSAGO296	Rua 13 De Maio Qd. 16 Lt. 06 E 08.	0	Caxias De Goias	Mara Rosa	GO	525,00	525,00
BTSAGO239	Rua 13 Qd. 10 Lt. 14 E 15	0	Bom Jesus	Ipiranga De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO86	Rua 14 Qd. 35 Lt. 26 - Centro Esq. C/ Amer	0	Caiaponia	Caiapônia	GO	110,00	394,50
BTSAGO470	Rua 15 De Novembro	S/n	Urutai	Urutai	GO	79,39	450,00
BTSAGO301	Rua 15 De Novembro Qd. 19 Lt. 7	0	Luz Nova	Matrinchã	GO	71,96	1.106,40
BTSAGO134	Rua 17 Esq. C/ Rua 16 Qd. 38 Lt. 05	0	Edealina	Edealina	GO	43,21	525,00
BTSAGO412	Rua 18 Qd. 52 Lt. 04	254	Rio Verde	Rio Verde	GO	174,96	404,00
BTSAGO339	Rua 2 Esq. C/ Rua 3 Qd. B (Rua Dione Arau	0	Plaina	Nova Glória	GO	100,00	1.107,50
BTSAGO204	Rua 2 S/Nº	S/n	Sao Jose Da Lajinh	Goiás	GO	362,90	7.258,00
BTSAGO37	Rua 22 Qd. 44 Lt. 17 - Independencia	0	Bairro Independenxi	Aparecida De Goiânia	GO	136,14	370,27
BTSAGO175	Rua 25 Qd. 48 Lt. 20/21 Nº 41	0	Cond. Jd. Das Esm	Goiânia	GO	374,00	374,00
BTSAGO176	Rua 27 Nº 54 Qd. X Lt. 19	54	Vila Jaragua	Goiânia	GO	199,00	360,00
BTSAGO458	Rua 3 C/ 14 Qd. 08 Lt. 05 (Nazir Horacio Fe	0	Tres Ranchos	Três Ranchos	GO	110,00	110,00
BTSAGO177	Rua 3 Esq. C/ Rua 7	700	Centro	Goiânia	GO	7.934,00	855,00
BTSADF49	Rua 38, Lotes 19 E 20, Quadra 06 Loteame	0	Águas Lindas De Gd	Águas Lindas De Goiás	GO	187,05	2.000,00
BTSAGO471	Rua 4 Esq. C/ N. S. Da Abadia Qd. 1 (Parte	0	Varjao	Varjão	GO	63,90	2.100,00
BTSAGO286	Rua 4 Esq. C/ Rua 6	0	Betania	Jussara	GO	70,00	600,00
BTSAGO120	Rua 4 Qd. 5 Lt. 15	0	Corumbaiba	Corumbaiba	GO	86,45	308,00
BTSAGO281	Rua 4 Qd. 58 Lt. 13	0	Jesupolis	Jesúpolis	GO	68,37	360,00
BTSAGO116	Rua 4 S/Nº	S/n	Girassol	Cocalzinho De Goiás	GO	60,00	1.200,00
BTSAGO178	Rua 5 Nº 1032 Qd. D-7 Lt. 65	1032	St. Oeste	Goiânia	GO	561,00	550,00
BTSAGO419	Rua 5 Qd. 10 Lt. 1	0	Aparecida Da Fartur	Sanclerlândia	GO	30,00	150,00
BTSAGO179	Rua 59-A Nº 874 Qd. 58A Lt. 2	874	St. Aeroporto	Goiânia	GO	113,00	523,00
BTSAGO262	Rua 7 De Setembro (Ant. Antonio Jose Men	S/n	Ordalia	Itaçu	GO	150,00	150,00
BTSAGO389	Rua 7 Esq. C/ Rua 14 Qd. 33 Lt. 1	0	Porangatu	Porangatu	GO	408,38	1.300,00
BTSAGO21	Rua 8 Qd. 25 Lt. 21 E 22 ( Rua Joao Marian	0	Bairro Jk Nova Capi	Anápolis	GO	241,68	384,00

BTSAGO180	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13	0	St. Aeroviário	Goiânia	GO	792,00	1.617,00
BTSAGO181	Rua 9 Qd. 579 Lt. 10 A 13 (Rua Alice Perilo	0	Balneário Meia Ponta	Goiânia	GO	163,00	450,00
BTSAGO182	Rua 91 N° 733 Qd. F20B Lt. 06	733	St. Sul	Goiânia	GO	163,00	564,16
BTSAGO327	Rua Agenor Caldas C/ Aderbal A. De Oliveira	0	Nerópolis	Nerópolis	GO	115,48	316,68
BTSAGO393	Rua Alexania Qd. 30 Lt. 18 E 19	0	Professor Jamil (Tre	Professor Jamil	GO	100,00	913,90
BTSAGO287	Rua Almirante Saldanha C/ Rui Barbosa Qd	0	Jussara	Jussara	GO	156,18	568,75
BTSAGO345	Rua Amazonas Esq. C/ Rua Do Estrondo I C	0	Novo Planalto	Novo Planalto	GO	39,00	863,28
BTSAGO125	Rua Ana Peixoto (Pça. Inácio J. De Campos	0	Crixás	Crixás	GO	127,20	641,92
BTSAGO10	Rua Antonio Pereira Ramos (Ant. 21 De Abr	S/n	Centro	Amaralina	GO	9,88	1.224,00
BTSAGO30	Rua Araçua S/N°	S/n	Centro	Anicuns	GO	150,00	150,00
BTSAGO288	Rua Araguaia S/N°	S/n	Cesareia	Jussara	GO	806,00	806,00
BTSAGO218	Rua Ary Teodoro De Souza (Ant. 19 De Mar	0	Heitorai	Heitorai	GO	54,00	1.781,25
BTSAGO440	Rua Bacuri Qd. 04 Lt. 04 - Praça Dos Bacur	0	Santo Antonio De G	Santo Antônio De Goiás	GO	75,00	1.200,00
BTSAGO413	Rua Belmiro Candido De Abreu Qd. 12 Lt. 0	0	Vitoria Regia	Rio Verde	GO	101,00	375,00
BTSAGO31	Rua Benjamin Constant	621	Centro	Anicuns	GO	175,37	581,31
BTSAGO361	Rua Benjamin Constant Qd. 23 Lt. 04	0	Parauna	Parauna	GO	174,40	1.155,00
BTSAGO93	Rua Boa Vista Esq. C/ Av. Central Qd. 1 Lt.	0	Campinorte	Campinorte	GO	61,00	661,50
BTSAGO183	Rua C-159 Qd. 278 Lt. 18	0	Jd. America	Goiânia	GO	117,00	532,00
BTSAGO322	Rua Caiamar C/ Tiradentes Qd. 16 Lt. 21/22	0	Mundo Novo	Mundo Novo	GO	916,70	916,70
BTSADF110	Rua Campelo De Miranda Lote 13 Quadra 0	0	Simolandia	Simolândia	GO	980,00	980,00
BTSAGO415	Rua Canjarana Qd. 111 Lt. 53/51	0	Rubiataba	Rubiataba	GO	148,00	696,00
BTSAGO38	Rua Cannes C/ Av. Das Nações Qd. 41 Lt. 2	0	Campos Eliseos	Aparecida De Goiânia	GO	212,06	1.453,28
BTSAGO184	Rua Caparebas N° 299 Qd. 66 Lt. 2	299	Jd. Atlantico	Goiânia	GO	144,40	420,00
BTSAGO89	Rua Capitaó Joao Crisostomo S/N° Qd. 09 L	S/n	Caldas Novas	Caldas Novas	GO	255,00	607,40
BTSAGO283	Rua Coimbra Bueno (Lts. 04 E 05) Rua Goiã	S/n	Guarilandia	Joviânia	GO	473,00	473,00
BTSAGO446	Rua Corrego Do Ouro C/ Firminopolis Qd. J	0	Silvolandia	São Luís De Montes Belos	GO	42,25	750,00
BTSAGO267	Rua Corrego Fundo S/N°	S/n	Pedrolandia	Ivolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO121	Rua Corumbaiba S/N° (Atual Av. Joao Carlo	S/n	Areiao	Corumbaiba	GO	25,62	1.995,76
BTSAGO384	Rua D Qd. 23 Lt. 08 E 09	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSAGO248	Rua Da Escola Municipal S/N°	S/n	Olaria Da Fumaca	Itajá	GO	53,09	150,00
BTSAGO465	Rua Da Igreja Velha S/N°	S/n	Vila Sertaneja	Uirapuru	GO	150,00	150,00
BTSAGO477	Rua Da Matriz S/N°	S/n	Palitozinho (Sta. Ba	Vicentinópolis	GO	57,52	109,42
BTSAGO11	Rua Da Saudade Esq. C/ Av. Planetaria Qd.	0	Centro	Amorinópolis	GO	40,88	525,00
BTSAGO340	Rua Das Flores S/N° ( Rua Joao Sampaio C	S/n	Novo Oriente	Nova Glória	GO	50,00	250,00
BTSAGO72	Rua Das Palmeiras Qd. 37 Lt. 03 04 E 05	0	Itacaiú	Britânia	GO	43,00	1.000,00
BTSAGO103	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito	0	Catalao	Catalão	GO	103,00	2.430,00
BTSAGO104	Rua Das Violetas Esq. C/ Amor Perfeito N° 2	220	Catalao	Catalão	GO	103,03	2.430,00
BTSAGO297	Rua Deodoro Da Fonseca Qd. 5 Lt. 14 (Anti	0	Mara Rosa	Mara Rosa	GO	63,90	450,00
BTSAGO278	Rua Dep. Costa Lima (Ant. Sta. Catarina)	880	Centro	Jataí	GO	170,00	170,00
BTSAGO334	Rua Do Colegio S/N°	S/n	Vista Alegre	Nova América	GO	900,00	900,00
BTSAGO110	Rua Do Comercio (Faz. Boa Vista)	0	Linda Vista	Cezarina	GO	40,88	1.209,26
BTSADF84	Rua Do Comercio Lotes A (Unificação Lot C	251	Luziania	Luziânia	GO	315,82	1.826,50
BTSAGO22	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Centro	Anápolis	GO	100,00	100,00
BTSAGO311	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Lucilandia	Montes Claros De Goiás	GO	2.000,00	2.000,00
BTSAGO77	Rua Do Comercio S/N°	S/n	Campo Das Perdize	Buriti De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO39	Rua Do Ipe Esq. C/ Rua Dos Cravos Qd. 23	0	Parque Primavera	Aparecida De Goiânia	GO	63,90	1.492,50
BTSAGO451	Rua Do Jardim C/ Des. Mata Teixeira Qd. 04	0	Senador Canedo	Senador Canedo	GO	124,04	1.187,50
BTSAGO439	Rua Dona Julia N° 275 Qd. 08 Lt. 02	275	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Goiás	GO	123,00	372,00
BTSAGO466	Rua Dos Sabias Esq. C/ Av. Das Perdizes C	0	Uirapuru	Uirapuru	GO	79,39	420,00
BTSAGO40	Rua Dourados Qd. 126 Lt. 13/16 - Esq. Rua	0	St. Dos Afonsos	Aparecida De Goiânia	GO	162,30	1.774,00
BTSAGO23	Rua Dr. Evandro Pinto Silva Qd. 2 Lt. 36	0	Cidade Universitaria	Anápolis	GO	183,00	525,00
BTSAGO460	Rua Dr. Irany Ferreira N° 45 Qd. 20 Lt. 28	45	Trindade	Trindade	GO	134,44	659,00
BTSAGO24	Rua Eduardo Carlos Pereira Qd. 6 Lt. 6 E 7	0	Bairro Dom Pedro II	Anápolis	GO	226,00	600,00
BTSAGO65	Rua Egerineu Teixeira Esq. C/ Francisco Ma	0	Bela Vista De Goias	Bela Vista De Goiás	GO	130,00	861,22
BTSAGO99	Rua Elaine Maria (Atual Joao Horacio) Qd. 6	0	Castelândia	Castelândia	GO	61,00	525,00
BTSAGO75	Rua Espatodias C/ Angelim C/ Paineiras Qd	0	Buriti Alegre	Buriti Alegre	GO	260,00	2.675,00
BTSAGO139	Rua Eurico Pestana S/N°	S/n	Jeroaquara	Faina	GO	15,00	15,00
BTSAGO185	Rua Expedicionarios Qd. X-4 Lt. 10 N° 108	0	Vila Concordia	Goiânia	GO	165,00	366,60
BTSAGO186	Rua F-1 C/ Rua Dos Flamboyants Qd. Area	0	Pq. Das Laranjeiras	Goiânia	GO	373,70	1.265,00
BTSADF109	Rua Felipe Crisostomo Do Carmo Area Esp	0	Sao Joao Da Alianca	São João D'Aliança	GO	254,85	3.000,00
BTSAGO307	Rua Formosa C/ Pça. Da Vitoria Qd. 16 Lt. 3	0	Messianopolis	Moiporá	GO	627,70	627,70
BTSAGO105	Rua Formosa N° 89 Qd. 37 Lt 2	89	Catalao	Catalão	GO	545,73	95,06
BTSAGO423	Rua Francisco De Amorim S/N°	S/n	Santo Antonio Da E	Santa Cruz De Goiás	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO351	Rua Francisco Dias Pimpao N° 57 Qd. 18 Lt	57	Orizona	Orizona	GO	105,00	647,02
BTSAGO474	Rua Francisco Joaquim Da Luz Qd. 18 Lt. 1	0	Vianopolis	Vianópolis	GO	110,00	110,00
BTSAGO302	Rua Francisco P. De Jesus C/ Amazonas Q	0	Maurilandia	Maurilândia	GO	115,07	2.299,68
BTSAGO220	Rua Frei Caetano Esq. C/ Av. Transbrasilian	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	80,68	456,86
BTSAGO221	Rua Frei Caetano Qd. 01 Lt. 14/15	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	374,68
BTSAGO107	Rua Garibaldi Vigiano S/N° (Rua Sao Paulo	S/n	Caturai	Caturai	GO	79,39	600,00
BTSAGO9	Rua Genipapo Esq. C/ Rua Maracana	S/n	Centro	Alto Horizonte	GO	70,00	1.195,50
BTSAGO372	Rua Getulio Vargas S/N°	S/n	Piranhas	Piranhas	GO	61,79	1.250,00
BTSAGO467	Rua Goias Esq. C/ Niquelandia Qd. 27 Lt. 04	0	Uruacu	Uruacu	GO	349,20	622,82
BTSAGO61	Rua Goias Qd. 5 Lt. 10	0	Barro Alto	Barro Alto	GO	79,39	800,00
BTSAGO123	Rua Goias Qd. A-5	0	Cristianopolis	Cristianópolis	GO	66,00	1.780,00
BTSADF70	Rua Gregorio Passos Lote 11	0	Divinopolis	Divinópolis De Goiás	GO	14,24	125,50
BTSAGO187	Rua I Esq. C/ Rua 10 Qd. 22 Lt. 18N° 320 -	320	Vila Santa Helena	Goiânia	GO	141,00	452,00
BTSAGO82	Rua Ildefonso Carneiro C/ Ataliba Ribeiro Q	0	Cacu	Caçu	GO	1.020,00	70.000,00
BTSADF98	Rua Ipanema Jardim Paqueta Quadra 132 L	0	Planaltina De Goias	Planaltina	GO	161,47	450,00
BTSAGO41	Rua J-08 Qd. 32 Lt. 15/16 - Mansoes Parais	0	Mansoes Paraiso	Aparecida De Goiânia	GO	225,74	743,50
BTSAGO279	Rua Jatai C/ Sto. Amaro Qd. 23-B Lt. 287	0	Naveslandia	Jataí	GO	2,08	1.287,50
BTSAGO270	Rua Jk Esq C/ Rua Beraldo Caetano Gomes	S/n	Jandaia	Jandaia	GO	60,60	1.094,00
BTSAGO433	Rua Joao Lucio S/N°	S/n	Santa Rosa De Goia	Santa Rosa De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO249	Rua Joao Vieira Machado (Rua 6) Qd.	0	Itajá	Itajá	GO	63,90	200,00
BTSAGO209	Rua Joao Xxiii S/N°	S/n	Marcianopolis	Goiatuba	GO	79,39	1.200,00

BTSAGO129	Rua Joaquim Camara Filho Esq. C/ Rua 3	0	Damolandia	Damolândia	GO	150,00	150,00
BTSAGO240	Rua Joaquim Lucas Evangelista (Rua Caiap	0	Ipora	Iporá	GO	66,42	6.400,00
BTSAGO150	Rua Joaquim Neto	47	Goiandira	Goiandira	GO	140,00	440,00
BTSAGO455	Rua Joaquim Neto Do Prado Qd. B Lt. 08 E	0	Taquaral De Goias	Taquaral De Goiás	GO	63,60	708,00
BTSAGO363	Rua Joaquim Pedro Dos Santos C/ Deolino	0	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO364	Rua Joaquim Pedro Dos Santos Nº 140	140	Petrolina De Goias	Petrolina De Goiás	GO	91,00	380,00
BTSAGO424	Rua Jose Bonifacio C/ Goias Qd. 4 Lt. 13/1	0	Santa Fe De Goias	Santa Fé De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO365	Rua Joselio Rodrigues Do Nascimento Qd.	0	Pilar De Goias	Pilar De Goiás	GO	150,00	150,00
BTSAGO73	Rua Luiz Carlos De Castro (Antiga Rua 3) C	0	Britania	Britânia	GO	109,00	637,50
BTSAGO12	Rua Macabeus Esq. C/ Rua Democratas Qd	0	Centro	Amorinópolis	GO	79,39	400,00
BTSAGO210	Rua Mamore Nº 455 Qd. 55 Lt. 7/ 8	455	Goiatuba	Goiatuba	GO	538,30	430,00
BTSAGO383	Rua Manoel Gonçalves De Araujo Nº 20	20	Pires Do Rio	Pires Do Rio	GO	430,50	1.000,00
BTSAGO228	Rua Manuel De O. Pena C/ Aurora Andrade	0	Hidrolina	Hidrolina	GO	63,90	1.474,75
BTSADF107	Rua Mariano Soares Quadra 09 Lote 05 - S	0	Sao Domingos	São Domingos	GO	150,00	150,00
BTSAGO140	Rua Martins A. De Souza (Ferreira Avelar) C	0	Faina	Faina	GO	72,10	737,25
BTSAGO205	Rua Maximiano Mendes Qd. 18 Lt. 05	0	Goias	Goias	GO	849,04	413,97
BTSAGO154	Rua Medeiros Chaves Qd. 62-B Lt. 3 / Qd.6	0	Cafelandia	Goianésia	GO	90,88	402,50
BTSAGO108	Rua Meinha Mendes	65	Ceres	Ceres	GO	1.323,40	2.696,44
BTSAGO188	Rua Moacir Cicero De Sa Nº 122 Qd. 6 Lt. 1	122	Jd. Marques De Abr	Goiânia	GO	124,00	390,00
BTSADF85	Rua Nove De Julho/Rua Guiomar Ribeiro Jé	0	Luziania	Luziânia	GO	125,23	2.500,00
BTSADF63	Rua Olavo Bilac Lotes 01 02 E 23 Quadra 4	0	Colinas Do Sul	Colinas Do Sul	GO	161,64	3.300,00
BTSAGO358	Rua Orcelino Vicente Santana S/Nº	S/n	Palminopolis	Palminópolis	GO	31,50	600,00
BTSAGO394	Rua Oswaldo Cruz Qd. 19 Lt. 01	0	Professor Jamil	Professor Jamil	GO	81,42	1.200,00
BTSAGO28	Rua Otelo Del Favero	195	Centro	Anhanguera	GO	135,00	135,00
BTSAGO190	Rua P-15 Qd. P-86 Lt. 31 - Central	0	St. Dos Funcionari	Goiânia	GO	720,00	597,60
BTSAGO441	Rua Palmeiras	599	Sao Joao Da Parau	São João Da Paraúna	GO	79,39	350,00
BTSAGO317	Rua Para Esq. C/ Cel. Joao Lopes Zedes Nº	432	Morrinhos	Morrinhos	GO	1.412,19	1.979,64
BTSAGO426	Rua Paulo Lopes Nº 500 ( Rua Magueira Qd	500	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	200,01	200,00
BTSAGO427	Rua Paulo Lopes Qd. 8	0	Santa Helena De G	Santa Helena De Goiás	GO	190,00	190,00
BTSAGO5	Rua Pedro Avelino Dias Nr. 19 Qd. 16	19	Agua Limpa	Água Limpa	GO	60,00	489,50
BTSAGO47	Rua Pedro Ludovico Qd. 43 Lt. 02-A	0	Centro	Aragarcas	GO	70,35	498,53
BTSAGO230	Rua Pioneira S/Nº Qd. 05 (Rua Francisco Jd	S/n	Indiara	Indiara	GO	79,39	765,00
BTSAGO381	Rua Pirenopolis Esq. C/ Rua Lago Das Ros	0	Jaranapolis	Pirenópolis	GO	79,39	2.762,71
BTSAGO386	Rua Pontalina Qd. 2 Lt. 02 03 E 04	0	Dois Irmaos	Pontalina	GO	450,00	450,00
BTSADF95	Rua Presidente Jk Quadra 16 Lote 07	0	Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	213,53	462,00
BTSAGO289	Rua Principal S/Nº	S/n	Sao Sebastiao Do R	Jussara	GO	150,00	150,00
BTSAGO475	Rua Principal S/Nº	S/n	Caraiba	Vianópolis	GO	1.200,00	1.200,00
BTSAGO143	Rua Principal S/Nº - Fazenda Areias	S/n	Serra Dourada	Fazenda Nova	GO	40,30	806,00
BTSADF77	Rua Principal Setor Central Terreno Nº14 R	0	Formosa	Formosa	GO	150,00	150,00
BTSAGO191	Rua Prof. Lázaro Costa (Ant. Pirajibe Leite)	0	Nova Canaa	Goiânia	GO	118,00	435,00
BTSAGO265	Rua Prudente De Moraes Qd. 30 Lt. 01 Nº 33	333	Itumbiara	Itumbiara	GO	61,16	5.229,02
BTSAGO98	Rua Que Demanda Vila Sao Patricio	0	Carmo Do Cedro	Carmo Do Rio Verde	GO	190,00	1.912,50
BTSAGO356	Rua Quintino Bocaiuva C/ Cap. Machado Nº	75	Palmeiras De Goias	Palmeiras De Goiás	GO	174,40	914,81
BTSAGO241	Rua Rio Claro Lt. 24/25	0	Israelandia	Israelândia	GO	435,50	435,50
BTSAGO478	Rua Rio Dos Patos Esq. C/ Rua Pirineus	0	Assuncao De Goias	Vila Propício	GO	150,00	150,00
BTSAGO192	Rua Rio Verde Qd. 36A Lt 37 A 39 (Ant. Rua	0	Jd. Guanabara	Goiânia	GO	390,01	1.369,00
BTSAGO145	Rua Rui Barbosa Qd. 1 Lt. 7	655	Firminopolis	Firminópolis	GO	130,00	130,00
BTSAGO263	Rua Rui Barbosa Qd. 6-A Lt. 6	0	Itaucu	Itaucu	GO	76,80	335,17
BTSAGO193	Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19	0	St. Bela Vista	Goiânia	GO	213,00	420,00
BTSAGO224	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO225	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	369,00	369,00
BTSAGO223	Rua Santa Clara	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	79,39	3.146,24
BTSAGO222	Rua Santa Clara Esq. C/ Frei Caetano	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	457,12	457,12
BTSAGO226	Rua Santa Clara Qd. 01 Lt. 12	0	Hidrolandia	Hidrolândia	GO	374,01	374,01
BTSAGO155	Rua Sao Bento Qd. 4 Lt. 1 E 2 (Parte)	0	Natinopolis	Goianésia	GO	738,00	1.230,00
BTSAGO42	Rua Sao Bernardo Qd. 4 Lt. 6-A/7 - Centro	0	Centro	Aparecida De Goiânia	GO	92,79	798,00
BTSAGO414	Rua Sao Luiz Qd. 56 Lt. 2/3	0	Riverlandia	Rio Verde	GO	719,60	600,00
BTSAGO126	Rua Sebastiao De Brito (Ant. Chacara Mato	0	Crixas	Crixás	GO	7,50	847,39
BTSAGO26	Rua Sebastiao Manoel Da Silva Qd. 10 Lt. 2	0	Interlandia	Anápolis	GO	71,96	1.000,00
BTSAGO350	Rua Sem Denominação	0	Taquaral Da Capela	Orizona	GO	150,00	150,00
BTSAGO416	Rua Sen. Gonzaga Jaime C/ Praça Marinho	0	Waldelandia	Rubiataba	GO	35,00	780,00
BTSAGO292	Rua Senador Canedo Esq. C/ Rua 13 De M	0	Leopoldo De Bulhoes	Leopoldo De Bulhões	GO	63,90	870,00
BTSAGO13	Rua Serapiao Ribeiro C/ Rua 1 Qd. 3 Lt. 27	0	Centro	Amorinópolis	GO	78,00	1.050,00
BTSAGO382	Rua Sizenando Jaime Nº 10 Qd. 25 Lt. 03	10	Pirenopolis	Pirenópolis	GO	90,00	925,00
BTSAGO256	Rua Sto. Antonio C/ Sao Goncalves Qd. 05	0	Sao Jose	Itapuranga	GO	2,30	1.225,00
BTSAGO194	Rua Trajano De Sa Guimaraes Qd. 02 Lt. 04	0	Vila Maria Dilce	Goiânia	GO	120,93	360,00
BTSADF78	Rua Travessa Joao Feitosa Nº29	0	Formosa	Formosa	GO	200,00	200,00
BTSAGO195	Rua Turim Esq. C/ U-8 Nº 440 Qd. 20 Lt. 13	440	Vila Alvorada	Goiânia	GO	635,00	1.764,00
BTSAGO456	Rua Umbelino Filho Qd. 34 Lt. 02	0	Terezopolis De Goia	Terezópolis De Goiás	GO	79,39	600,00
BTSAGO257	Rua Uruana S/Nº	S/n	Diolandia	Itapuranga	GO	43,21	600,00
BTSAGO196	Rua Valparaiso Nº 161 Qd. 213 Lt. 03	161	Jd. Novo Mundo	Goiânia	GO	149,00	450,00
BTSAGO197	Rua Vf-32 Nº 94 Qd. 27 Lt. 28/29	94	Vila Finsocial	Goiânia	GO	225,74	600,00
BTSAGO206	Rua Vicente Pires S/Nº	S/n	Calcilandia	Goias	GO	1.200,00	1.200,00
BTSADF74	Rua Visconde De Porto Seguro	825	Formosa	Formosa	GO	746,01	1.658,00
BTSAGO359	Rua Vitercides Serafim Pereira Qd. 07 Lt. 02	0	Panama	Panamá	GO	60,12	912,12
BTSAGO198	Rua X-10 Esq. C/ X-5 Nº 233 Qd. X-8 Lt. 01	0	Jd. Brasil	Goiânia	GO	217,00	533,00
BTSAGO43	Rua X-27 Qd. 79 Lt. 10/11 - Sitio Santa Luzi	0	Santa Luzia	Aparecida De Goiânia	GO	74,19	390,00
BTSAGO62	Serra Santa Barbara	0	Pontinha	Barro Alto	GO	200,00	2.000,00
BTSADF83	Setor Viegas Quadra 41	0	Setor Viegas	Luziânia	GO	236,50	4.730,00
BTSAGO199	Travessa Imbe Nº 66 Qd. 122 Lt. 19 - Parqu	66	Pq. Oeste Industrial	Goiânia	GO	141,00	391,81
BTSADF75	Travessa Industrial I	S/n	Formosa	Formosa	GO	180,30	6.336,00
BTSAGO52	Travessa Oeste Esq. C/ Rua America Qd. 12	0	Arenopolis	Arenópolis	GO	35,00	880,00
BTSADF103	Trombas Denominado "Jaboticabal"	0	Posse	Posse	GO	150,00	150,00
BTSAGO27	Via Primaria Qd. 8-A - Barreiro Do Meio	0	Daia	Anápolis	GO	175,00	2.500,00

BTSAGO242	Via Publica - Fazenda Areias	0	Piloândia	Israelândia	GO	1.195,29	1.195,29
BTSAGO264	Zona Rural - Confrontando Com Fazenda C	0	Itaucu	Itaçu	GO	119,03	2.380,62
BTSAGO217	Zona Rural - Proximo Riberao Muquem	0	Muquem	Guarinos	GO	245,00	4.000,00
2138	Av Joao Pessoa	0	Joao Paulo	São Luís	MA	635,00	2.709,00
5427	Av Viana Vaz Com Av Getúlio Vargas	S/n	Sto Antonio	Timon	MA	9,00	2.332,00
2376	Avenida 1	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	360,00
2203	Avenida 15 De Novembro	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	40,15	4.849,00
2132	Avenida Alexandre De Moura	86	Centro	São Luís	MA	5.569,00	4.860,15
7419	Avenida Alexandre Duarte	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	336,00
2175	Avenida Antonia De Freitas	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	40,15	320,00
2214	Avenida Antonio Ribeiro	S/n	Centro	Pirapemas	MA	40,15	450,00
2114	Avenida Benedito Leite	S/n	Centro	Carolina	MA	223,00	2.726,00
2389	Avenida Castelo Branco	135	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2136	Avenida Colares Moreira	2081	Renascenca	São Luís	MA	883,00	2.516,00
2130	Avenida Da Rodoviária	S/n	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	16.654,00	494,00
2346	Avenida Das Contelações	S/n	Na	Imperatriz	MA	652,00	7.117,00
7148	Avenida Das Juçareiras	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	30,00	374,10
2352	Avenida Dep. Jose Anselmo	0	Centro	Jatobá	MA	9,00	360,00
7100	Avenida Do Comercio	S/n	Centro	Amapá Do Maranhão	MA	9,00	1.625,00
7656	Avenida Dos Lajes	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2238	Avenida Duque De Caxias	S/n	Centro	Sambaiba	MA	40,15	4.697,83
33638	Avenida Elizio De Abreu	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	2.200,00
32873	Avenida Eucalipto	S/n	Centro	Serrano Do Maranhão	MA	9,00	144,00
7409	Avenida Fernando Castro - 2ª Vicinal	S/n	P1 V2	Buriticupu	MA	9,00	360,00
2182	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	65,24	476,00
2461	Avenida Getulio Vargas	S/n	Na	Timon	MA	290,00	3.696,00
2430	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	São Francisco Do Brejão	MA	9,00	360,00
2353	Avenida Imperatriz	S/n	Centro	João Lisboa	MA	9,00	360,00
7572	Avenida Joao Alberto Esquina C/ Rua Rui B	S/n	Alto Fogoso	Bacabal	MA	9,00	330,00
2157	Avenida Joao Da Silva Lima	25	Centro	Arari	MA	166,54	1.200,00
2465	Avenida Jose Alexandre Costa	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	300,00
2148	Avenida Liberalino Miranda	S/n	Jacare	Cururupu	MA	166,54	664,24
7420	Avenida Manoel Moreno	S/n	Tres Lagoas	Lago Da Pedra	MA	9,00	90,00
7147	Avenida Margarida Alves Rodrigues	S/n	Vila Sao Paulo	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2216	Avenida Mundico Moraes	S/n	Centro	Matões	MA	47,32	300,46
2394	Avenida Padre Luis Risco	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	14,00	208,73
33637	Avenida Padre Mario Raca	S/n		Carutapera	MA	9,00	130,00
7659	Avenida Pedro Cunha Mendes0	1	Centro	Pedro Do Rosário	MA	9,00	600,00
96863	Avenida Perimetral Castelo Branco Lote 02		Castelo Branco	Imperatriz	MA	-	300,00
2179	Avenida Piaui	S/n	Centro	São João Do Paraíso	MA	72,00	800,00
2237	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	40,15	548,96
2190	Avenida Pres. Kennedy	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	65,24	768,00
7308	Avenida Presidente Medice	S/n		Cidelândia	MA	60,00	1.000,00
7005	Avenida Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	450,00
7103	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7106	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7300	Avenida Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7104	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
2324	Avenida Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	390,02
7004	Avenida Principal	S/n	Pov. Nova Brasília	Senador La Rocque	MA	9,00	242,00
7105	Avenida Principal	S/n	Centro	Bacuri	MA	9,00	450,00
7414	Avenida Principal - Proximo Ao Colegio Diog	S/n	Jucatuba	Icatu	MA	9,00	300,00
2456	Avenida Rei De França	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	65,24	600,60
2124	Avenida Rio Branco	778	Jerusalem Trzv	Pedreiras	MA	276,00	941,00
2141	Avenida Santos Dumont	28	Anil	São Luís	MA	1.145,00	27.997,00
2137	Avenida Sao Luiz Rei De França	88	Monte Castelo	São Luís	MA	510,00	3.000,00
7603	Avenida Sao Raimundo (Ao Lado Da Quadr	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
2191	Avenida Sao Sebastiao	S/n	Centro	Urbano Santos	MA	70,59	547,20
2455	Avenida Senador Jose Sarney	41	Centro	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	231,00
2312	Avenida Tancredo Neves	451	Centro	Estreito	MA	73,60	750,00
7102	Avenida Teodoro C. Ribeiro	S/n	Centro	Bacabeira	MA	9,00	700,00
7432	Avenida Tocantins	S/n	S Central	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7130	Avenida Tocantins	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	450,00
7330	Avenida Tocantins	S/n	Primeiro Cocal	São Pedro Da Água Branca	MA	9,00	300,00
2164	Br 135	0	Centro	Dom Pedro	MA	124,95	3.250,80
2420	Br 135	S/n	Centro	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7561	Br 135	S/n	Centro	Alto Alegre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
6994	Br 135 Km 224	S/n	Centro	Peritoró	MA	61,00	397,00
2366	Br 1350	S/n	Na	Matões Do Norte	MA	9,00	385,15
2412	Br 222 - 218 Km Do Santo Onofre	0	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	360,00
7010	Br 2220		Centro	Miranda Do Norte	MA	65,00	620,00
7390	Br 226 25 Km Antes De Barra Do Corda Lac	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	798,00
2424	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	14,00	2.121,70
2425	Br 230	S/n	Centro	São Domingos Do Azeitão	MA	9,00	360,00
7428	Br 316	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	351,00
7110	Br 316 - Esquina Com Rua Joao Lisboa S/N	S/n	Centro	Boa Vista Do Gurupi	MA	69,00	450,00
7585	Br 316 - Km 5820		Brejinho	Caxias	MA	9,00	334,00
7575	Br 316Km 337	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00
2318	Br De D. Pedro E Gonçalves Dias (5 Km An	S/n	Centro	Governador Archer	MA	9,00	360,00
6998	Em Frente A Br 2300	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	82,00	216,00
2403	Em Frente Ao Conjunto Cohab "Joao Agripin	S/n	Centro	Rosário	MA	61,77	4.554,00
7015	Est. De Santa Filomena	0	Centro	Presidente Dutra	MA	130,75	2.250,00
2381	Est. Paraiso	S/n	Centro	Pinheiro	MA	9,00	687,00
7634	Estr. Sitio Bom Jesus	S/n	Centro	Lima Campos	MA	9,00	300,00

7662	Estr. Vicinal	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	325,00
7587	Estrada De Acesso Ao Povoado	0	Centro	Chapadinha	MA	9,00	450,00
7599	Estrada De Acesso Do Povoado	0	Pov. Angical Igarapé	Igarapé Grande	MA	9,00	450,00
2242	Estrada Municipal0	1	Centro	Matões	MA	29,98	1.943,67
7646	Estrada Principal	S/n	Pov. Poço Verde	Paraibano	MA	9,00	200,00
7150	Estrada Sao Lourenço	S/n	Pov. Sao Lourenco	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2268	Gerais De Balsas Estr. Impratic - Faz. Sonh	12	Joao Paulo	Balsas	MA	70,33	3.526,89
2225	Gitirina	S/n	Centro	Buriti Bravo	MA	40,15	4.253,13
2306	Ilha De Maiau	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	375,00
2459	Largo Aureliano	S/n	Centro	Sucupira Do Riachão	MA	14,00	226,00
7324	Largo Do Colegio - Fundos Da Escola Paulc	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	390,00
7345	Ma 034 - Km 15	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2487	Ma 106Km 147	0	Pov. Bacabeira	Turilândia	MA	9,00	220,00
7303	Ma 326 - Povoado Sao Jose	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7329	Margem Da Br 135 Km 189 (Trecho Entre S	0	Centro	São Mateus Do Maranhão	MA	9,00	242,00
7123	Margem Direita Da Ma 230 (Repetidora Brej	0	Quintas	Brejo	MA	61,77	2.500,00
2453	Margem Direita Ma-247 Km 12	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2344	Mariano Costa	1	Centro	Igarapé Grande	MA	40,15	777,00
2489	Morro Da Repetidora	1	Centro	Vargem Grande	MA	69,62	4.200,00
2239	Morro Da Repetidora	S/n	Centro	São Benedito Do Rio Preto	MA	40,15	2.345,50
2233	Morro Da Repetidora	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	40,15	3.203,55
2210	Morro Da Repetidora0	1	Centro	Sítio Novo	MA	49,99	4.200,00
2211	Morro Das Aguidas	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	48,92	3.750,00
2304	Morro Do Machado (Desativado)	S/N	Centro	Coroatá	MA	52,52	1.800,00
2204	Morro Do Peritoro	0	Centro	Peritoró	MA	52,55	2.500,00
32875	Morro Dos Bodes	S/n	Morro Dos Bodes	Carolina	MA	9,00	4.812,00
2224	Morro Santo Antonio	S/n	Quintas	Brejo	MA	59,07	3.765,30
2371	No Km-33 Da Ma-280	S/n	Goiias	Montes Altos	MA	16,00	900,00
2431	Ponto A Ao B P/ O Oeste	0	Pov. Santa Luzia	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
2432	Ponto A Ao B P/ O Sul	0	Pov. Morada Nova	São José Dos Basílios	MA	9,00	450,00
7000	Ponto A Ao B Para O Oeste	0	Pov. Altamira	São José Dos Basílios	MA	9,00	360,00
6996	Pov. Socorro0		Pov. Socorro	Governador Eugênio Barros	MA	52,00	389,80
33526	Povoado Angical0			Pastos Bons	MA	9,00	50,00
33162	Povoado De Caneleirinho	S/n	Na	Igarapé Grande	MA	9,00	207,00
7134	Povoado De Creoli Do Sinha	S/n	Creoli Do Sinha	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
7135	Povoado De Santa Luzia Das Matas	S/n	Santa Luzia Das Ma	Graça Aranha	MA	9,00	200,00
34115	Povoado De Vila Uniao0			Governador Nunes Freire	MA	9,00	319,00
33527	Povoado Na Sede Do Cacique0			Santa Luzia	MA	9,00	1.000,00
7117	Povoado Nova Vida	0	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	9,00	392,00
7592	Povoado Olho D'Agua Da Lapela	0	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	360,00
33632	Povoado Sabonete	0	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33525	Povoado Santa Fe0			Pastos Bons	MA	9,00	80,00
7601	Povoado Santo Antonio Dos Vieiras	0	Centro	Igarapé Grande	MA	9,00	160,00
7630	Povoado Unha De Gato0		Unha De Gato	Lago Da Pedra	MA	9,00	308,00
2458	Povoado Varzea	S/n	Pov. Varzea	Sucupira Do Norte	MA	9,00	360,00
2395	Praça Augustinho Barbosa	S/n	Centro	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
6988	Praça Cid Carvalho0	1	Centro	Presidente Vargas	MA	65,00	427,00
2252	Praça Da Cultura	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	62,06	437,06
7574	Praça Da Igreja - Povoado Boa Vista Da Ta	0	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	300,00
7149	Praça Davi Alves Silva	S/n	VI Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	185,89
2307	Praça Manoel Antonio De Sousa	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2296	Praça N.S Conceição (Rua Do Colegio)	65	Centro	Cedral	MA	9,00	360,00
7577	Praça Pio Xii	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2154	Praça Renato Archer	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	176,31	840,00
2236	Praça Santo Antonio	1	Centro	Presidente Juscelino	MA	40,15	258,30
2166	Praça Sao Benedito	S/n	Centro	São Bento	MA	110,91	2.414,00
2229	Praça Tiradentes	1	Centro	Governador Archer	MA	40,15	243,61
2364	Praça Wilson Do Egito Coelho	1	Centro	Loreto	MA	14,00	333,19
7115	Rodovia Br 315 (Rua Ver. Benedito Mendon	S/n	Povoado Tirirical	Bom Jardim	MA	10,50	420,00
7108	Rodovia Br 316	S/n	Povoado Arataui	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7321	Rodovia Estadual Ma 110	S/n	Centro	São Bernardo	MA	61,77	2.449,00
33504	Rodovia Ma 034 - Km 010	S/n	Repetidora Cana Br	Araioses	MA	9,00	10.000,00
33505	Rodovia Ma 234	0	Centro	São Bernardo	MA	9,00	300,00
7635	Rodovia Ma-206	0	Primavera	Luís Domingues	MA	9,00	350,00
2146	Rua Isapel	S/n	Centro	Coelho Neto	MA	114,98	1.200,00
7388	Rua Principal	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	240,00
7136	Rua 03	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
2339	Rua 03	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
2139	Rua 06 Qd. B Lt. 6	S/n	Aracagy	São Luís	MA	153,00	1.805,00
7675	Rua 10 Bs	S/n	Quadros	Zé Docá	MA	9,00	300,00
2180	Rua 15 De Novembro	1	Piauí	Fortuna	MA	65,24	504,00
33631	Rua 15 De Novembro	S/n		São Domingos	MA	9,00	196,37
7605	Rua 16 De Julho	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	375,00
7423	Rua 17 De Julho	S/n	Lages	Pindaré-Mirim	MA	9,00	360,00
2444	Rua 1º De Janeirolotes 33 E 34	200	Monte Castelo	São Luís	MA	240,00	300,00
2342	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Icatu	MA	9,00	360,00
2189	Rua 2 De Novembro	S/n	Centro	Penalva	MA	65,24	460,36
2168	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	111,95	619,75
2160	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	148,34	744,80
7140	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Lagoa Grande Do Maranhão	MA	9,00	273,00
2158	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	156,14	873,35
2219	Rua 7 De Setembro	361	Centro	Vitorino Freire	MA	40,15	693,03
7399	Rua 7 De Setembro	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	324,00
7137	Rua Alexandrino Verde	S/n	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	420,00

7558	Rua Antonio De Assis - Em Frente Da Escola	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	240,00
2245	Rua Antonio De Melo Tavora	40	Centro	Fernando Falcão	MA	10,56	2.101,00
2121	Rua Antonio Francisco Dos Reis	S/n	Fatima	Grajaú	MA	218,00	450,00
7408	Rua Antonio Mariano	1	Centro	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	300,00
7644	Rua Antonio Tomaz	S/n	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	9,00	300,00
2408	Rua Antonio Weba	S/n	Centro	Santa Helena	MA	9,00	312,00
7144	Rua Ariston Costa	1	Centro	Santa Filomena Do Maranhão	MA	9,00	260,00
7557	Rua B.0	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	300,00
2259	Rua Barao De Grajau Esq. Rua Da Assent	S/n	Centro	Arame	MA	9,00	112,50
2183	Rua Barao De Tromai	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	61,77	4.032,00
2378	Rua Barao Do Grajau	S/n	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2115	Rua Benedito Leite Atual R Vereador Fause	949	Centro	Caxias	MA	1.486,00	3.323,00
2195	Rua Benedito Romao De Souza	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	65,24	540,00
7107	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Bacurituba	MA	9,00	360,00
7555	Rua Brasil	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	375,00
7602	Rua Brasil (Em Frente A Praça Da Igreja)	S/n	Centro	Imperatriz	MA	9,00	300,00
7431	Rua Brejao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	300,00
33528	Rua Bricio De Araujo	S/n	Urbano	Icatu	MA	9,00	207,00
7623	Rua Castelo Branco0	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2147	Rua Cel. Campelo	S/n	Nazare	Viana	MA	177,56	635,50
2162	Rua Cel. Emidio Veras	S/n	Centro	Araioses	MA	72,50	4.440,00
7640	Rua Cel. Francisco Macatrao	S/n	Centro	Milagres Do Maranhão	MA	9,00	200,00
7625	Rua Clodomir Paz	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2116	Rua Cunha Machado	S/n	Centro	Chapadinha	MA	272,00	3.068,00
7563	Rua D Igreja (Praça Capitao Adolfo Lustosa	0	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	260,00
7099	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Aicântara	MA	9,00	360,00
2309	Rua Da Caema	S/n	Pov. De Triangulo	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
2260	Rua Da Cerca Lote 01 Setor 02 Quadra 2	0	Centro	Arame	MA	40,15	169,65
7637	Rua Da Colonia	0	Centro	Maracaçumê	MA	9,00	220,00
7118	Rua Da Estrela	S/n	Centro	Bom Jesus Das Selvas	MA	10,50	450,00
7352	Rua Da Ferrovia	S/n	Pov. De Sao Vicente	Vitória Do Mearim	MA	9,00	360,00
2275	Rua Da Igreja	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	250,00
7663	Rua Da Igreja	S/n	Povoado Barro Verm	Poço De Pedras	MA	9,00	240,00
7565	Rua Da Igreja (Rua Regino Rodrigues De P	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	348,00
2223	Rua Da Independencia	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	502,35
7006	Rua Da Lagoa	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	9,00	512,00
2476	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Nova Caxias	Turiagu	MA	9,00	300,00
2468	Rua Da Macauba	S/n	Pov. Sao Bento	Tuntum	MA	9,00	399,00
7401	Rua Da Mangueira	S/n	Centro	Barreirinhas	MA	9,00	250,00
7342	Rua Da Mangueira	1	Centro	Tuflândia	MA	9,00	336,00
7383	Rua Da Mata - 4ª Vicinal	S/n	P1 V4	Buriticupu	MA	12,50	360,00
2422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	Santo Antônio Dos Lopes	MA	83,00	600,00
7109	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	302,40
33635	Rua Da Palmeira	S/n	Centro	Apicum-Açu	MA	9,00	368,00
2173	Rua Da Paz	1	Centro	Lago Do Junco	MA	89,07	129,30
7655	Rua Da Paz	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	240,00
7667	Rua Da Paz	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	100,00
7313	Rua Da Pedra	1	Centro	Graça Aranha	MA	10,50	360,00
2328	Rua Da Piçarra	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
7665	Rua Da Piçarreira	S/n	Centro	Poço De Pedras	MA	9,00	216,00
2397	Rua Da Ponte	S/n	Pov. Areinhas	Primeira Cruz	MA	9,00	360,00
2338	Rua Da Praça Luis Domingues	S/n	Centro	Guimarães	MA	9,00	360,00
7119	Rua Da Rodagem	1	Centro	Bom Lugar	MA	9,00	300,96
7380	Rua Da Rodagem - Br 324	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	180,00
2235	Rua Da Saude	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	65,24	980,00
33636	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2475	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2479	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
7410	Rua Da Telemar	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	510,00
2228	Rua Da Telma S/Nº	S/n	Centro	Governador Nunes Freire	MA	40,15	700,00
7582	Rua Da Torre	S/n	Centro	Cajari	MA	9,00	225,00
7398	Rua Da Torre Antiga Rua Do Massape	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7430	Rua Da Uniao	1	Centro	Ribamar Fiquene	MA	9,00	450,00
7138	Rua Da Uniao	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	450,00
7018	Rua Da Uniao	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	40,00	651,00
7579	Rua Da Vilinha	0	Centro	Buritirana	MA	9,00	450,00
2429	Rua Das Flores	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	40,15	384,00
2335	Rua Das Torres (Morro Da Trizidela)	S/n	Sítio	Grajaú	MA	9,00	360,00
6997	Rua De Colinas	0	Pov. Ladeados	Jatobá	MA	9,00	228,00
7652	Rua Demetrio Ribeiro	1	Centro	Paulino Neves	MA	9,00	384,00
7355	Rua Deputado Cesar Bandeira	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	384,00
2317	Rua Deputado Joao Jorge Filho	150	Centro	Godofredo Viana	MA	39,31	145,79
32145	Rua Desembargador Pereira Junior	S/n	Urbano	Peri Mirim	MA	-	532,00
2188	Rua Desembargador Sarney	S/n	Centro	Paulo Ramos	MA	65,24	600,00
2469	Rua Do Alto	S/n	Pov. Sao Miguel	Tuntum	MA	9,00	209,00
7131	Rua Do Beijo	S/n	Centro	Conceição Do Lago-Açu	MA	9,00	568,00
7422	Rua Do Campo	1	Centro	Pindaré-Mirim	MA	9,00	384,00
33492	Rua Do Campo	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
7672	Rua Do Campo	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7013	Rua Do Campo	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7132	Rua Do Campo	S/n	Centro	Davinópolis	MA	9,00	450,00
7014	Rua Do Campo	0	Centro	Presidente Dutra	MA	200,00	200,00
7311	Rua Do Campo	S/n	Verdum	Esperantinópolis	MA	9,00	367,00
7551	Rua Do Campo	S/n	Pov. Córrego Novo	Açailândia	MA	9,00	450,00

7407	Rua Do Campo	S/n	Bernardo Do Mearim	Bernardo Do Mearim	MA	9,00	240,00
2391	Rua Do Campo	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7113	Rua Do Campo - Morro Da Torres	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7416	Rua Do Clube Das Maes	S/n	Centro	Itapecuru Mirim	MA	9,00	360,00
7648	Rua Do Colegio	S/n	Centro	Parnarama	MA	9,00	200,00
33497	Rua Do Comercio	S/n		Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	408,00
7427	Rua Do Comercio	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	325,00
2298	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	300,00
2326	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Cacimbao	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
2330	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Agricolandia	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	200,00
7344	Rua Do Comercio	S/n	Bairro Novo	Tuflândia	MA	9,00	360,00
7012	Rua Do Comercio	S/n	Pov. Calumbi	Presidente Dutra	MA	9,00	200,00
7114	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2359	Rua Do Comercio - Centro	1	Centro	Lago Dos Rodrigues	MA	9,00	360,00
7684	Rua Do Comercio (À Margem Da Br 222 15	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	240,00
7627	Rua Do Comercio0		Povoado De Quatro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33163	Rua Do Comercio0		Povoado Água Bran	Bacabal	MA	9,00	327,60
7658	Rua Do Cruzeiro	S/n	Centro	Pedreiras	MA	9,00	336,00
7325	Rua Do Limao	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	209,00
2470	Rua Do Magno	S/n	Pov. Araras	Tuntum	MA	9,00	259,00
7400	Rua Do Melao	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7112	Rua Do Mercado	S/n	Povoado Novo Carú	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2482	Rua Do Mercado	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2290	Rua Do Sapo	9	Sta Rita Cassia	Carutapera	MA	9,00	360,00
7631	Rua Do Sol	S/n	Centro	Lagoa Do Mato	MA	9,00	450,00
2404	Rua Do Sol	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	380,16
7101	Rua Do Sol	1	Centro	Araguanã	MA	9,00	11.832,00
7141	Rua Do Sol	S/n	Centro	Maranhãozinho	MA	9,00	424,00
2234	Rua Do Sol S/Nº0	1	Centro	Passagem Franca Do Piauí	MA	40,15	903,00
7661	Rua Do Trilho	S/n	Centro	Peritoró	MA	9,00	360,00
7120	Rua Dos Camilos	S/n	Quintas	Brejo	MA	9,00	200,00
7402	Rua Dos Costas	S/n	Mata Do Boi	Bela Vista Do Maranhão	MA	9,00	308,00
7394	Rua Dos Crentes	S/n	Clemente	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7362	Rua Dos Paraibas	S/n	Igarape Grande	Zé Doca	MA	9,00	240,00
2171	Rua Dr Paulo Ramos	S/n	Centro	Santa Helena	MA	86,86	616,32
2152	Rua Dr. Abreu Bastos	S/n	Centro	Vargem Grande	MA	166,54	728,00
2388	Rua Dr. Clodimir Paz	1	Centro	Porto Rico Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2232	Rua Dr. Paulo Ramos	1	Pov Morros	Morros	MA	65,24	356,83
7314	Rua Evilasio Viana	S/n	Centro	Buritirana	MA	9,00	420,00
7622	Rua Facao De Fora	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	288,00
2187	Rua Fernando Ferrari	0	Centro	Olho D'Água Das Cunhãs	MA	65,24	910,23
7378	Rua Firmino Oliveira	S/n	Iterere	N/E	MA	9,00	480,00
7357	Rua Florentino	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	360,00
2354	Rua Francisco Vieira	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	360,00
2161	Rua Genesio Carvalho	1	Centro	Esperantinópolis	MA	148,34	760,00
2119	Rua Gonçalves Dias	S/n	Centro	Coroatá	MA	170,00	637,00
7309	Rua Gov. Joao Castelo	S/n	VI Davi	Cidelândia	MA	9,00	7.309,00
7425	Rua Grande	1	Centro	Pio XII	MA	9,00	264,00
7323	Rua Grande	S/n	Centro	São João Do Carú	MA	9,00	250,00
2343	Rua Grande	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7318	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	8,00	429,00
7328	Rua Grande	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	324,00
7319	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	240,00
7320	Rua Grande	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	429,00
2478	Rua Grande	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
7348	Rua Grande	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
2491	Rua Grande	1	Centro	Zé Doca	MA	9,00	360,00
7636	Rua Grande	S/n	VI Neto Carvalho	Magalhães De Almeida	MA	9,00	200,00
7664	Rua Grande	S/n	Centro	Poção De Pedras	MA	9,00	216,00
7629	Rua Grande	1	Centro	Lago Da Pedra	MA	9,00	300,00
7116	Rua Grande	S/n	Povoado Vila Bande	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
2410	Rua Grande	S/n	Barro Vermelho	Santa Inês	MA	9,00	300,00
2402	Rua Grande	S/n	Centro	Rosário	MA	9,00	352,92
7628	Rua Grande	S/n	Pov. Vera Cruz	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
2418	Rua Grande	S/n	Pov. Mata Dos Fern	Santa Quitéria Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2419	Rua Grande	S/n	Pedreira	Santa Rita	MA	9,00	360,00
7426	Rua Grande	S/n	Povoado Cigana	Pio XII	MA	9,00	351,00
7421	Rua Grande	S/n	Povoado Areias	Pindaré-Mirim	MA	9,00	220,00
7424	Rua Grande	S/n	Povoado Morada Ne	Pindaré-Mirim	MA	9,00	390,00
2471	Rua Grande	S/n	Pov. Belem	Tuntum	MA	9,00	309,00
7317	Rua Grande (Margem Da Br 316)	S/n	Centro	Santa Inês	MA	9,00	350,00
7359	Rua Grande - Br 119	S/n	Olho Dagua Do Mar	Vitorino Freire	MA	9,00	275,20
7111	Rua Grande - Morro De Santo Antonio	S/n	Centro	Bom Jardim	MA	9,00	360,00
7335	Rua Grande (Rua Manoel Moreno)	S/n	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	300,00
2452	Rua Herculano Parga	S/n	Centro	São Luís Gonzaga Do Maranhão	MA	41,90	558,67
2120	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	259,00	925,00
7569	Rua Ivar Saldanha	S/n	Centro	Axixá	MA	9,00	56,00
7666	Rua Ivar Saldania0		Itaipu	Rosário	MA	9,00	208,80
2196	Rua Joao Amaral Da Silva	S/n	Centro	Matinha	MA	65,24	442,00
7405	Rua Joao Jorge Pavao	S/n	Centro	Bequimão	MA	9,00	360,00
2169	Rua Joao Lisboa	S/n	Sao Pedro	Codó	MA	85,00	3.675,00
2477	Rua Joao Manoel Pereira	S/n	Centro	Turiaçu	MA	9,00	360,00
2341	Rua Leoncio Rodrigues	1	Centro	Humberto De Campos	MA	9,00	360,00
7573	Rua Leontino Pereira	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	390,00

2125	Rua Luis Domingues	1	Centro	Pinheiro	MA	225,00	2.273,00
33502	Rua Magalhaes De Almeida	0	Centro	Tutóia	MA	9,00	2.500,00
2167	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Primavera	Luis Domingues	MA	60,45	272,00
2433	Rua Magalhaes De Almeida	S/n	Urbano	São José Dos Basílios	MA	14,00	360,00
2174	Rua Manoel Mendonça	S/n	Centro	Cajapió	MA	76,86	254,10
7668	Rua Marambaia	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	9,00	324,00
7326	Rua Maria Preta	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
7596	Rua Mariana	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	9,00	360,00
2209	Rua Massala Carneiro	1	Centro	Sucupira Do Norte	MA	51,37	4.790,63
7406	Rua Mato Grosso	S/n	Quindíua	Bequimão	MA	9,00	1.000,00
7417	Rua N.Sª Da Conceição	S/n	Santa Rosa Do Bar	Itapecuru Mirim	MA	9,00	400,00
33503	Rua Nazare Esquina Com Rua Celson Fons			Tutóia	MA	9,00	715,08
32148	Rua Nonato Guimaraes	S/n	Pov. São José Dos	Vitorino Freire	MA	9,00	300,00
7358	Rua Nova	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	270,00
7350	Rua Nova	S/n	Vl Joao Pinto	Vila Nova Dos Martírios	MA	9,00	405,00
2181	Rua Nova	S/n	Centro	São João Batista	MA	65,24	715,00
33634	Rua Nova	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	240,00
7657	Rua Nova	0	Centro	Pedreiras	MA	9,00	288,00
2310	Rua Nova	S/n	Centro	Dom Pedro	MA	9,00	360,00
2331	Rua Nova	S/n	Pov. Santa Rosa	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	300,00
33500	Rua Nova	S/n	Povoado Bom Princ	Esperantinópolis	MA	9,00	321,00
7650	Rua Olho D'Agua Do Noga	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2112	Rua Osvaldo Cruz	745	Centro	Bacabal	MA	1.564,00	5.100,00
2449	Rua Osvaldo Cruz	1120	Centro	São Luís	MA	54,00	37,60
2212	Rua Padre Joao Cara	S/n	Centro	Bacuri	MA	40,15	344,66
7597	Rua Padre Josino	S/n	Vila Dos Palmares	Governador Edison Lobão	MA	9,00	420,00
7564	Rua Paulo Afonso	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	312,00
6986	Rua Pedro Melo	0	Centro	Pindaré-Mirim	MA	40,00	415,00
7347	Rua Pedro Pinto	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7639	Rua Pindorama	1	Centro	Matões	MA	9,00	346,50
7003	Rua Primeiro De Maio	S/n	Centro	João Lisboa	MA	48,00	903,00
7312	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Luiz Rocha	MA	9,00	360,00
7009	Rua Principal	S/n	Centro	Senador La Rocque	MA	51,00	260,00
2332	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
2313	Rua Principal	40	Centro	Fernando Falcão	MA	9,00	360,00
2327	Rua Principal	S/n	Centro	Governador Eugênio Barros	MA	9,00	360,00
33639	Rua Principal	S/n	Rodagem	Cândido Mendes	MA	9,00	320,00
2384	Rua Principal	S/n	Pacas	Pinheiro	MA	9,00	360,00
7568	Rua Principal	1	Pov Pindarezinho	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7621	Rua Principal	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	500,00
7339	Rua Principal	S/n	Centro Do Zezinho	Senador La Rocque	MA	7,50	450,00
2373	Rua Principal	232	Centro	Olinda Nova Do Maranhão	MA	9,00	360,00
33633	Rua Principal	S/n	Povoado Baixao Da	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	369,00
7299	Rua Principal	S/n	Centro	Anajatuba	MA	9,00	200,00
7337	Rua Principal	S/n	Centro	São Vicente Ferrer	MA	33,00	450,00
7586	Rua Principal	S/n	Centro	Centro Novo Do Maranhão	MA	9,00	220,00
7145	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	280,00
7412	Rua Principal	S/n	Cacaueiro	Icatu	MA	9,00	585,00
2379	Rua Principal	719	Sao Jose	Pastos Bons	MA	9,00	360,00
7327	Rua Principal	1	Centro	São João Do Soter	MA	9,00	240,00
2427	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2426	Rua Principal	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	9,00	360,00
2321	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	301,79
2382	Rua Principal	S/n	Barraca De Santa S	Pinheiro	MA	9,00	360,00
2322	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	349,32
2483	Rua Principal	S/n	Pov. Fortaleza De N	Turiagu	MA	9,00	600,00
2311	Rua Principal	S/n	Pov. Santa Vitoria	Dom Pedro	MA	9,00	200,00
7333	Rua Principal	S/n	Povoado Monte Cas	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	240,00
7653	Rua Principal	0	Centro	Paulo Ramos	MA	9,00	420,00
7008	Rua Principal	S/n	Pov. Jenipapo	Senador La Rocque	MA	9,00	360,00
2463	Rua Principal	S/n	Centro	Tuntum	MA	9,00	260,00
2405	Rua Principal	S/n	Pov. Itamirim	Rosário	MA	9,00	314,00
7651	Rua Principal	0	Centro	Pamarama	MA	9,00	360,00
2291	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Lourenco	Carutapera	MA	9,00	360,00
7316	Rua Principal	S/n	Povoado Bom Jesus	Santa Inês	MA	9,00	360,00
33692	Rua Principal	S/n	Povoado Sertãozinh	Icatu	MA	9,00	450,00
33493	Rua Principal	S/n	Macajubal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33496	Rua Principal	S/n	Pontal	Bequimão	MA	9,00	56,00
33495	Rua Principal	S/n	Geniparana	Bequimão	MA	9,00	90,00
7146	Rua Principal	S/n	Pov. Morros	Senador Alexandre Costa	MA	9,00	200,00
2320	Rua Principal	S/n	Novo Goncalves Dia	Gonçalves Dias	MA	9,00	360,00
7143	Rua Principal	S/n	Centro	Presidente Sarney	MA	9,00	108,00
7346	Rua Principal	S/n	Centro	Tutóia	MA	9,00	250,00
7349	Rua Principal	S/n	Tutoia Velha	Tutóia	MA	9,00	450,00
2323	Rua Principal	S/n	Pov. Japaozinho	Gonçalves Dias	MA	9,00	200,00
7002	Rua Principal	S/n	Pov. Sao Joao Da M	Governador Luiz Rocha	MA	7,00	360,00
2368	Rua Principal	0	Centro	Mirinzal	MA	9,00	360,00
2258	Rua Principal (Vizinho À Unidade Integrada	S/n	Centro	Araioses	MA	9,00	360,00
7584	Rua Principal (Frente Com A Br 135)	S/n	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	237,50
7595	Rua Principal De Barro Preto	12	Joao Paulo	Fortuna	MA	9,00	225,00
2308	Rua Projetada	S/n	Jacare	Cururupu	MA	9,00	360,00
2474	Rua Projetada	S/n	Pov. Canarinho	Turiagu	MA	9,00	240,00
2484	Rua Projetada	S/n	Centro	Turiagu	MA	9,00	360,00
2480	Rua Projetada	S/n	Pov. Santa Barbara	Turiagu	MA	9,00	360,00

2200	Rua Quinze S/Nº (Repetidora)0	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	61,77	7.840,00
7403	Rua Raimundinha Costa	S/n	Centro	Belágua	MA	9,00	250,00
7011	Rua Raimundo França	S/n	Centro	Presidente Dutra	MA	164,00	473,00
2253	Rua Regino Rodrigues De Paula	S/n	Centro	Anajatuba	MA	65,24	370,86
33499	Rua Rio Branco	1	Centro	Esperantinópolis	MA	9,00	360,00
2122	Rua Rio Grande Do Norte	740	Centro	Imperatriz	MA	2.668,00	2.008,75
7389	Rua Riograndense - Vizinho Ao Colegio Osv	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	330,00
2269	Rua Ritinha Pereira (Praça Pio XII)	118	Centro	Balsas	MA	213,72	1.338,02
7562	Rua Salvador	S/n	Centro	Alto Alegre Do Pindaré	MA	9,00	338,00
2377	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Leao	Paraibano	MA	9,00	520,00
2247	Rua Santos Dumont	S/n	Centro	Açailândia	MA	203,79	2.735,00
2230	Rua Sao Francisco	1	Centro	Graça Aranha	MA	40,15	709,81
7126	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Buritirana	MA	10,50	1.200,00
7556	Rua Sao Francisco - Antiga Rua Principal.	S/n	VI Sao Francisco	Açailândia	MA	9,00	360,00
7598	Rua Sao Joao	8	Centro	Governador Newton Bello	MA	9,00	77,00
2153	Rua Sao Jose	70	Tapuitapera	Vitória Do Mearim	MA	166,54	1.274,00
2226	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Campestre Do Maranhão	MA	40,15	450,08
2284	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7600	Rua Sao Jose	S/n	Povoado Cariri	Igarapé Grande	MA	9,00	180,00
7642	Rua Sao Jose	1	Centro	Nova Colinas	MA	9,00	384,00
7673	Rua Sao Miguel	1	Centro	São Félix De Balsas	MA	9,00	450,00
7386	Rua Sao Paulo	268	Trizidela	Barra Do Corda	MA	9,00	360,00
7576	Rua Sao Pedro	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	360,00
2272	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Aldeia	Balsas	MA	9,00	360,00
2472	Rua Sao Pedro	S/n	Pov. Ipu-Iru/Sao Bel	Tuntum	MA	9,00	459,00
33501	Rua Sao Raimundo	S/n	Povoado Giquiri	Esperantinópolis	MA	9,00	266,04
7305	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Cedral	MA	9,00	300,00
7567	Rua Sao Vicente De Paulo	S/n	Centro	Amarante Do Maranhão	MA	9,00	450,00
7356	Rua Saraiva	361	Centro	Vitorino Freire	MA	9,00	397,50
2151	Rua Sen. Vitorino Freire	S/n	Centro	Tuntum	MA	166,54	1.832,41
7007	Rua Senador Alexandre Costa	0	Centro	Senador La Rocque	MA	39,25	800,00
2129	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	São João Dos Patos	MA	253,00	1.500,00
2301	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Codó	MA	268,03	2.492,10
6993	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Santa Luzia	MA	112,00	620,00
7681	Rua Sete De Setembro (Esq. Com Rua San	S/n	Centro	Buriticupu	MA	9,00	299,00
2283	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	9,00	360,00
7583	Rua Tancredo Neves	S/n	Cabeceira Grande	Campestre Do Maranhão	MA	9,00	360,00
7624	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Joselândia	MA	9,00	250,00
2194	Rua Tancredo Neves	1	Centro	Buriticupu	MA	61,77	1.643,54
2113	Rua Tiradentes	1	Centro	Barra Do Corda	MA	229,00	800,00
7578	Rua Tiradentes	S/n	Cohabinha	Bacabal	MA	9,00	420,00
34118	Rua Tiradentes	S/n	São Francisco	Maracaçumé	MA	9,00	760,00
2207	Rua Tome De Souza	1	Centro	Zé Doca	MA	74,62	3.379,90
33491	Rua Torquato Pereira	S/n	Centro	Bequimão	MA	40,15	480,00
2315	Rua Trancredo Neves	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	65,24	420,00
7641	Rua Treze De Maio	1	Trator	Nova Olinda Do Maranhão	MA	9,00	264,00
32144	Rua Um E Rua Principal	S/n	Pov. Porão Do Piroó	Pinheiro	MA	9,00	312,00
7133	Rua Urbano Rocha	S/n	Centro	Governador Edison Lobão	MA	15,75	1.014,00
2150	Rua Urbano Santos	1	Centro	Mirinzal	MA	166,54	2.343,85
7626	Rua Valmir De Araujo	1	Centro	Junco Do Maranhão	MA	9,00	250,00
6987	Rua Zacarias Lopes	1	Centro	Nina Rodrigues	MA	40,00	350,00
2222	Rua Zuza Reis	1	Centro	Barreirinhas	MA	56,15	1.291,26
2213	Sede Do Municipio0	1	Centro	Cantanhede	MA	40,15	2.460,00
7016	Serra Do Cruzeira	0	Zona Rural	Formosa Da Serra Negra	MA	31,00	3.600,00
2349	Situado Em O (3º) Terceiro Distrito Na Br-3	0	Cohabinha	Bacabal	MA	91,00	2.500,00
2127	Trav. 22 De Abril	S/n	Centro	São Domingos Do Maranhão	MA	167,00	735,00
7660	Trav. Antonio Amaro Aires	0	Pov. De Jacare	Penalva	MA	9,00	225,00
2126	Trav. Carolina	S/n	Centro	Porto Franco	MA	167,00	873,00
2255	Trav. Do Coqueiro	S/n	Cabeceiras	Apicum-Açu	MA	28,09	360,00
2215	Trav. Ferdinan B.	S/n	Centro	Santa Rita	MA	40,15	456,00
7127	Trav. Gonçalves Dias Esq. Rua Gomes Leit	0	Centro	Capinzal Do Norte	MA	9,00	240,00
2118	Trav. Nações Unidas	S/n	Centro	Colinas	MA	136,00	720,00
7334	Trav. Raimundo Selvino	1	Centro	São Raimundo Do Doca Bezerra	MA	9,00	450,00
7139	Trav. Teixeira	S/n	Centro	Igarapé Do Meio	MA	9,00	301,12
2398	Travessa Onze De Setembro	S/n	Centro	Riachão	MA	9,00	360,00
33490	Vao Grande	0	Serra Dos Carneiros	Passagem Franca	MA	9,00	634,00
2661	Aes Fontinha	S/n	Urbano	Belo Vale	MG	3,00	81,00
2543	Alameda Das Amendoeiras	135	Ouro Velho Mansoe	Nova Lima	MG	164,00	465,00
2578	Alameda Das Falcatas	99	Sao Luiz	Belo Horizonte	MG	3.320,00	2.000,00
2744	Alameda Do Cafe	31	Jardim Andere	Varginha	MG	198,00	402,00
3477	Alameda Do Ipe	S/n	Primavera	Muriáé	MG	3,00	265,00
2903	Alameda Serra Da Mantiqueira	S/n	Zona Rural	Marmelópolis	MG	30,00	140,00
2594	Alto Da Senhorinha	S/n	Rural	São Miguel Do Anta	MG	12,00	558,00
2874	Alto Do Campestre	S/n	Zona Rural	Itabira	MG	66,00	1.200,00
3290	Alto Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bom Jesus Do Amparo	MG	2,00	500,00
2851	Alto Do Mogi Ou Alto Da Bela Vista	S/n	Zona Rural	Inconfidentes	MG	85,00	2.500,00
3191	Alto Do Morro Das Tres Porteiras	S/n	Rural	Ubá	MG	18,00	225,00
3027	Alto Do Raimundo Baiano	S/n	Zona Rural	Raposos	MG	37,00	900,00
3413	Alto Do Santuario	S/n	Zona Rural	Lajinha	MG	26,00	900,00
12044	Ao Lado Da Igreja	S/n	Urbano	Minas Novas	MG	3,00	225,00
12005	Avenida " E "	240	Tupa	Contagem	MG	3,00	167,00
2537	Avenida Acesita	3836	Centro	Timóteo	MG	252,00	276,00
2565	Avenida Afonso Pena	1180	Centro	Belo Horizonte	MG	190,00	190,00
3410	Avenida Alferes Reno	S/n	Centro	Piranguinho	MG	34,00	250,00

3395	Avenida Amaro Domingues	S/n	Centro	Pirapetinga	MG	79,00	283,00
2510	Avenida Amazonas	33	Sao Geraldo	Araxá	MG	153,00	300,00
3188	Avenida Antonio Carlos	297	Centro	Sacramento	MG	536,00	513,00
3156	Avenida Antonio Carlos	475	Urbano	Tiros	MG	66,00	480,00
3502	Avenida Avelino Pinheiro	S/n	Jaçanã	Ibirité	MG	153,00	480,00
3385	Avenida Barao Do Rio Branco	15	Santa Tereza	Juiz De Fora	MG	279,00	2.028,00
3459	Avenida Beira Rio	S/n	Urbano	Santa Luzia	MG	50,00	444,00
2939	Avenida Benedito Valadares	329	Centro	Monte Belo	MG	101,00	325,00
3307	Avenida Benedito Valadares	379	Centro	Jaboticatubas	MG	25,00	240,00
2680	Avenida Bianco	58	Centro	Bicas	MG	328,00	1.480,00
2805	Avenida Brasil	36	Centro	Extrema	MG	101,00	836,00
2526	Avenida Brasil	60	Jardim America	Três Corações	MG	168,00	450,00
6724	Avenida Brasil	S/n	Centro	Rio Piracicaba	MG	84,00	425,00
3058	Avenida Brasil	S/n	Rural	Santa Rosa Da Serra	MG	66,00	300,00
3005	Avenida Caetano Marinho	140	Centro	Ponte Nova	MG	1.675,00	1.269,00
2880	Avenida Caio Martins	73	Centro	Matozinhos	MG	405,00	1.158,00
3546	Avenida Candido Uchoa	S/n	Urbano	Bonfinópolis De Minas	MG	135,00	800,00
7156	Avenida Canoas - Loteamento Macambira I	S/n	Centro	Ubai	MG	26,00	300,00
2972	Avenida Capitaó Francisco Lima	591	Centro	Nepomuceno	MG	281,00	1.142,00
2551	Avenida Cardeal Eugenio Pascelli	1052	Cidade Industrial	Contagem	MG	8.052,00	3.560,00
2929	Avenida Cardoso Saraiva	36	Centro	Matias Barbosa	MG	110,00	171,00
2769	Avenida Carlos Cruz	483	Centro	Caeté	MG	577,00	1.500,00
2931	Avenida Castelo Branco	68	Centro	Mato Verde	MG	37,00	337,00
2715	Avenida Catarina Cimini	264	Centro	Caratinga	MG	1.715,00	1.015,00
2745	Avenida Cel. Domingos Rosa	7	Urbano	Conceição Dos Ouros	MG	120,00	351,00
2679	Avenida Cel. Francisco Braz	316	Urbano	Brazópolis	MG	270,00	900,00
2927	Avenida Cel. Pedro Lino	236	Centro	Martinho Campos	MG	101,00	288,00
3023	Avenida Cemig	S/n	Felipe Salles	Pedro Leopoldo	MG	84,00	2.682,00
3545	Avenida Central	S/n	Centro	Buritis	MG	254,00	1.113,00
6694	Avenida Cidade De Minas	S/n	Conj. Carajas	Contagem	MG	48,00	300,00
12058	Avenida Coracao De Jesus	111	Centro	Coração De Jesus	MG	66,00	25,00
2612	Avenida Costa E Silva	49	Centro	Ladainha	MG	45,00	360,00
3116	Avenida Cunha	113	Urbano	Tarumirim	MG	66,00	360,00
3433	Avenida Da Saudade	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	225,00
3007	Avenida Dezoito De Agosto	335	Centro	Porto Firme	MG	101,00	450,00
2686	Avenida Do Carmo	S/n	Centro	Cambuí	MG	282,00	656,00
11993	Avenida Do Contorno	S/n	Urbano	Virgínia	MG	108,00	100,00
2617	Avenida Do Contorno Leste	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	26,00	1.010,00
2577	Avenida Dom Pedro II	3110	Urbano	Belo Horizonte	MG	2.554,00	2.531,40
2808	Avenida Dom Pedro II	84	Centro	Elói Mendes	MG	222,00	600,00
3350	Avenida Dona Balduinoa	1125	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	200,00
3478	Avenida Dr Jose Mariano	198	Citrolândia	Betim	MG	70,00	360,00
2824	Avenida Dr. Alexandre Mascarenhas	560	Centro	Gouveia	MG	101,00	400,00
2755	Avenida Dr. Belmiro De Medeiros	S/n	Urbano	Cordislândia	MG	101,00	360,00
3334	Avenida Dr. Jorge Bacha	S/n	Centro	Pedralva	MG	38,00	240,00
2757	Avenida Dr. Mauro Lobo Martins	60	Urbano	Córrego Novo	MG	66,00	360,00
6706	Avenida Dr. Simeao De Faria	43	Nova Era	Juiz De Fora	MG	168,00	200,00
12007	Avenida Esmeraldas	S/n	Urbano	Esmeraldas	MG	40,00	360,00
11937	Avenida Felicio Mota	23	Centro	Malacacheta	MG	16,00	225,00
3011	Avenida Fernando Petronilho	120	Centro	Pouso Alto	MG	66,00	360,00
2792	Avenida Francisco Campos	618	Centro	Dores Do Indaiá	MG	470,00	1.003,00
2999	Avenida Francisco Salles	289	Centro	Poços De Caldas	MG	2.265,00	789,00
2979	Avenida Gabriel Andrade	100	Centro	Passa Tempo	MG	43,00	188,00
3468	Avenida Gastao Demetrio Maia	2100	Tupi	Belo Horizonte	MG	100,00	425,00
3362	Avenida General Carlos Guedes - Itapoa	715	Planalto	Belo Horizonte	MG	193,00	360,00
2777	Avenida Gentil Messias	65	Vila Cruz	Poços De Caldas	MG	153,00	534,00
2987	Avenida Gercino Coutinho	40	Centro	Perdizes	MG	101,00	394,00
2623	Avenida Getulio Vargas	373	Centro	Araxá	MG	1.086,00	1.679,00
2951	Avenida Getulio Vargas	50	Do Marimbondo	Novo Cruzeiro	MG	428,00	611,00
2613	Avenida Getulio Vargas	462	Centro	Andrelândia	MG	234,00	860,00
3008	Avenida Getulio Vargas	321	Centro	Poté	MG	66,00	360,00
2935	Avenida Getulio Vargas	264	Centro	Minduri	MG	66,00	617,00
2895	Avenida Getulio Vargas	2089	Centro	João Monlevade	MG	2.048,00	2.450,00
2985	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Perdões	MG	110,00	926,00
2497	Avenida Governador Valadares	903	Urbano	Ubá	MG	2.280,00	570,00
2633	Avenida Governador Valadares	258	Centro	Arcos	MG	386,00	1.070,00
2670	Avenida Governador Valadares	85	Centro	Bom Jardim De Minas	MG	101,00	360,00
3038	Avenida Inconfidencia	59	Centro	Ritápolis	MG	101,00	360,00
2989	Avenida Jair Leite	325	Centro	Pimenta	MG	101,00	362,00
2652	Avenida Januaría	S/n	Urbano	Brasília De Minas	MG	84,00	2.500,00
2539	Avenida Japao	321	Caríru	Ipatinga	MG	196,00	384,00
2575	Avenida Joao Cesar De Oliveira	3800	Parque Belo Horizol	Contagem	MG	2.994,00	3.967,00
2776	Avenida Joao Chaves	119	Jardim Sao Luiz	Montes Claros	MG	153,00	360,01
2943	Avenida Joao Pessoa	461	Centro	Morada Nova De Minas	MG	101,00	360,00
3226	Avenida Joao Pinheiro	913	Urbano	São Francisco	MG	74,00	330,00
2536	Avenida Jose Antonio Soalheiro	126	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	189,00	407,00
2563	Avenida Jose Candido Da Silveira	2557	Dom Joaquim	Belo Horizonte	MG	110,00	408,00
3301	Avenida Jose Eduardo De Souza	S/n	Centro	Jacuí	MG	26,00	2.500,00
3419	Avenida Jose Francisco Da Silva	S/n	Zona Rural	Itatiaiuçu	MG	27,00	324,00
3134	Avenida Jose Ganga	67	Urbano	Umburatiba	MG	66,00	360,00
2590	Avenida Jose Olinto Meireles	2400	Barreiro De Cima	Belo Horizonte	MG	115,00	838,00
2672	Avenida Jose Silva Brandao	313	Urbano	Bom Repouso	MG	101,00	360,00
3171	Avenida Juscelino Kubitschek	S/n	Urbano	Víçosa	MG	48,00	400,00
2538	Avenida Magalhaes Pinto	1729	Senador Melo Viana	Coronel Fabriciano	MG	110,00	369,00

3345	Avenida Major Lisboa Cunha	122	Centro	Wenceslau Braz	MG	26,00	280,00
2700	Avenida Manoel Francisco De Freitas	99	Urbano	Caputira	MG	101,00	300,00
2690	Avenida Marechal Deodoro	36	Urbano	Cambuquira	MG	263,00	669,00
3487	Avenida Miguel Perrela	75	Castelo	Belo Horizonte	MG	100,00	420,00
3002	Avenida Minas Gerais	74	Centro	Pocrane	MG	66,00	434,00
3416	Avenida Minas Gerais	1835	Nossa Sra Das Gra	Governador Valadares	MG	150,00	449,00
3285	Avenida Minas Gerais	S/n	Centro	Ibertioga	MG	40,00	490,00
2525	Avenida Nestle	363	Jardim Santa Terezi	Três Corações	MG	168,00	324,00
3022	Avenida Otavio Carneiro	206	Centro	Pirapora	MG	602,00	1.188,00
3438	Avenida Padre Rino	590	Urbano	Ubaporanga	MG	34,00	168,00
3482	Avenida Paladium	123	Bom Clima	Ipatinga	MG	101,00	332,00
3369	Avenida Paulo Camilo Pena	292	Belvedere	Belo Horizonte	MG	152,00	565,00
3083	Avenida Paulo V I	630	Urbano	São Sebastião Do Oeste	MG	29,00	179,00
3404	Avenida Pinheiros	S/n	Retiro Das Pedras	Brumadinho	MG	110,00	758,00
3106	Avenida Prefeito Erotides Batista	1280	Urbano	São Gotardo	MG	95,00	2.750,00
7739	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek	162	Centro	Betim	MG	2.849,76	1.345,90
3086	Avenida Pres. Tancredo Neves	184	Urbano	Sapucaí-Mirim	MG	25,00	275,00
2772	Avenida Pres. Vargas	119	Centro	Corinto	MG	290,00	934,00
2904	Avenida Pres. Tancredo Neves	S/n	Centro	Lagoa Dourada	MG	101,00	468,00
2586	Avenida Prudente De Moraes	1001	Santo Antonio / S.B	Belo Horizonte	MG	2.485,00	784,00
3381	Avenida Quintino Vargas	216	Centro	São Romão	MG	37,00	360,00
2097	Avenida Raul Soares	S/n	Urbano	Aimorés	MG	110,00	1.827,00
3061	Avenida Santana	123	Urbano	Santana De Pirapama	MG	66,00	360,00
2806	Avenida Santo Antonio	222	Urbano	Ewbank Da Câmara	MG	12,00	232,00
3090	Avenida Sao Francisco	274	Urbano	Serra Dos Aimorés	MG	57,00	345,00
2540	Avenida Selim Jose Sales	807	Canaa	Ipatinga	MG	162,00	360,00
3187	Avenida Senador Cupertino	148	Centro	Rio Casca	MG	270,00	2.040,00
2618	Avenida Teodolindo Pereira Araujo	1243	Centro	Araguari	MG	1.088,00	1.764,28
3153	Avenida Thales Chagas / Rua Nsa. Sra. De	337	Centro	Vespasiano	MG	490,00	1.988,00
2921	Avenida Tiradentes	450	Centro	Manga	MG	300,00	952,00
2693	Avenida Tres	68	Urbano	Cachoeira Dourada	MG	66,00	250,00
2740	Avenida Tupinambas	58	Urbano	Conceição De Ipanema	MG	66,00	348,00
12004	Chacara	13	Rural	Pedro Leopoldo	MG	28,13	100,00
11943	Chacara Da Madragoa	S/n	Urbano	Rio Vermelho	MG	5,00	225,00
3444	Chacara Nossa Senhora Aparecida	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	144,00
3421	Chacara Paraíso	S/n	Rural	Palma	MG	3,00	233,00
2645	Corrego Da Chacara	S/n	Rural	Bom Despacho	MG	98,00	3.600,00
11987	Corrego Da Mamixa	S/n	Urbano	Vermelho Novo	MG	20,00	45,00
3131	Corrego Desbarrancado	S/n	Rural	Uberaba	MG	84,00	2.492,00
12017	Corrego Durande	S/n	Rural	Durandé	MG	12,00	200,00
3317	Corrego Fruteiras	S/n	Zona Rural	Tapira	MG	3,00	225,00
11933	Corrego Grande / Rancho Indaia	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	225,00
2516	Estação De Radio	S/n	Lage/Barro Branco/	Barra Longa	MG	3,00	900,00
11988	Fazenda Tocoios	S/n	Urbano	Francisco Badaró	MG	3,00	100,00
2493	Fazenda Açucena	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	76,00	900,00
2827	Fazenda Agua Fria Dos Lobatos	S/n	Zona Rural	Itinga	MG	44,00	2.500,00
12046	Fazenda Agua Limpá	S/n	Rural	Pinheiros	MG	3,00	100,00
6705	Fazenda Alegre	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	80,00	7.225,00
12026	Fazenda Atalaia	S/n	Rural	Machacalis	MG	23,00	120,00
11938	Fazenda Baixa Verde	S/n	Rural	Santa Helena De Minas	MG	3,00	625,00
12006	Fazenda Bela Vista	S/n	Rural	Cascalho Rico	MG	3,00	498,00
3389	Fazenda Boa Esperança (Br-040/Trevo Pira	S/n	Zona Rural	João Pinheiro	MG	41,00	2.500,00
3205	Fazenda Boa Vista	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	3,00	900,00
3049	Fazenda Boa Vista	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	400,00
3436	Fazenda Bom Pastor	S/n	Zona Rural	Matias Barbosa	MG	37,00	2.500,00
3021	Fazenda Bom Sucesso	S/n	Zona Rural	Porteirinha	MG	84,00	1.800,00
12047	Fazenda Bonaparte	S/n	Rural	Periquito	MG	3,00	122,00
11983	Fazenda Bonfim	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	6,00	100,00
3110	Fazenda Boqueiras	S/n	Rural	São João Da Ponte	MG	44,00	2.500,00
12027	Fazenda Bovina	S/n	Rural	Limeira Do Oeste	MG	3,00	100,00
3243	Fazenda Brejão	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	44,00	3.500,00
3148	Fazenda Burtis	S/n	Rural	Ibiracatu	MG	3,00	2.500,00
3113	Fazenda Cabeceira De Mestre Campos	S/n	Rural	Teófilo Otoni	MG	84,00	2.400,00
3260	Fazenda Cachoeira Do Bom Jardim	S/n	Zona Rural	Pirapetinga	MG	22,00	600,00
3232	Fazenda Campo Da Serra (Morro Da Rep.T	S/n	Rural	Cruzília	MG	44,00	2.493,00
2767	Fazenda Cangalha	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	2.500,00
11948	Fazenda Canoas	S/n	Rural	Ibituruna	MG	3,00	228,00
12045	Fazenda Canta Galo	S/n	Rural	Pedra Azul	MG	3,00	100,00
2750	Fazenda Carranca	S/n	Rural	Conselheiro Pena	MG	63,00	1.200,00
12021	Fazenda Cedro	S/n	Rural	Campo Azul	MG	12,00	400,00
12023	Fazenda Chacara Da Inacia	S/n	Rural	Peçanha	MG	64,00	210,00
12011	Fazenda Chapadinha	S/n	Rural	Carbonita	MG	3,00	500,00
12013	Fazenda Conceição	S/n	Rural	Montalvânia	MG	12,00	100,00
3483	Fazenda Corrego Do Brejinho	S/n	Rural	Frei Inocência	MG	37,00	600,00
3240	Fazenda Corrego Do Palmital	S/n	Rural	Divino Das Laranjeiras	MG	85,00	2.100,00
12010	Fazenda Corrego Grande	S/n	Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	200,00
3486	Fazenda Da Praia	S/n	Rural	Carrancas	MG	11,00	2.500,00
2892	Fazenda Das Porteiras	S/n	Zona Rural	Jequitaiá	MG	90,00	2.500,00
11998	Fazenda Do Corrego	S/n	Rural	Itaverava	MG	3,00	200,00
2789	Fazenda Do Dr. Joao Tomaz	S/n	Rural	Douradoquara	MG	16,00	440,00
2964	Fazenda Do Manso	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	100,00	520,00
3305	Fazenda Dos Tachos	S/n	Zona Rural	Varginha	MG	109,00	1.064,00
11910	Fazenda Dos Veados	S/n	Rural	Montes Claros	MG	6,00	100,00
12024	Fazenda Engenho	S/n	Rural	Santa Luzia	MG	4,00	100,00

2841	Fazenda Esperança	S/n	Zona Rural	Itabirito	MG	261,00	400,00
12029	Fazenda Felipe	S/n	Rural	Botumirim	MG	6,00	300,00
3553	Fazenda Fissura	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	80,00	10.000,00
3130	Fazenda Floresta	S/n	Rural	Ubá	MG	95,00	52.008,00
2678	Fazenda Forquilha	S/n	Rural	Três Marias	MG	41,00	4.225,00
3200	Fazenda Galheiro	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2894	Fazenda Gameleira	S/n	Zona Rural	Janaúba	MG	135,00	1.800,00
3269	Fazenda Gerais	S/n	Rural	Bom Jardim De Minas	MG	31,00	1.131,00
11945	Fazenda Graciosa	S/n	Rural	Novo Cruzeiro	MG	3,00	225,00
3124	Fazenda Granjas Reunidas	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	84,00	2.500,00
3177	Fazenda Inhauma	S/n	Rural	Coração De Jesus	MG	44,00	2.500,00
3094	Fazenda Irmaos Arnaldo Isidoro	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	1.771,90
11957	Fazenda Itajuba	S/n	Rural	Oratórios	MG	12,00	200,00
11984	Fazenda Itinga - Carretao - Rodovia 251	S/n	Rural	Curral De Dentro	MG	32,00	109,00
7155	Fazenda Jacu Ou Paraíso	S/n	Rural	Porto Firme	MG	20,00	420,00
3484	Fazenda Jaragua	S/n	Min. Nac. Grafite	Pedra Azul	MG	25,00	900,00
3062	Fazenda Lagoa	S/n	Rural	Santo Antônio Do Amparo	MG	66,00	2.500,00
12039	Fazenda Lagoinha	S/n	Rural	Varzelândia	MG	8,00	100,00
3103	Fazenda Laranjeiras	S/n	Rural	Soledade De Minas	MG	139,00	3.660,00
3556	Fazenda Machadinho	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	6.400,00
2809	Fazenda Mamotes	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	84,64	58,00
3114	Fazenda Manga Grande	S/n	Zona Rural	Pedra Azul	MG	44,00	2.500,00
3182	Fazenda Mata Virgem	S/n	Rural	Dom Silvério	MG	22,00	900,00
2640	Fazenda Matheus	S/n	Zona Rural	Araçuaí	MG	44,00	2.500,00
3418	Fazenda Morro	S/n	Zona Rural	Caeté	MG	44,00	2.500,00
12019	Fazenda Nova Veneza	S/n	Rural	Jequitinhonha	MG	3,00	225,00
3044	Fazenda Olhos D'Agua	S/n	Rural	Sacramento	MG	84,00	2.537,00
6717	Fazenda Palmeiras	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	84,00	900,00
3040	Fazenda Pe Da Ladeira	S/n	Rural	Riacho Dos Machados	MG	86,00	2.500,00
3108	Fazenda Pe Do Morro	S/n	Rural	Salinas	MG	88,00	2.355,00
3120	Fazenda Pedra Negra	S/n	Rural	Três Pontas	MG	105,00	900,00
11979	Fazenda Pedra Redonda Do Rio Verde	S/n	Rural	Espinosa	MG	6,00	100,00
2812	Fazenda Pianco	S/n	Zona Rural	Felixlândia	MG	66,00	360,00
3485	Fazenda Pila E Jamineque	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	12,00	2.000,00
11991	Fazenda Pitarana	S/n	Rural	Montalvânia	MG	6,00	100,00
3121	Fazenda Quenta Sol	S/n	Rural	Três Corações	MG	44,00	2.650,00
12038	Fazenda Rancheira	S/n	Rural	João Pinheiro	MG	3,00	100,00
11932	Fazenda Rancho	S/n	Rural	Goiabeira	MG	4,00	225,00
12014	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Antônio Prado De Minas	MG	6,00	180,00
11924	Fazenda Recreio	S/n	Rural	Cachoeira De Pajeú	MG	8,00	225,00
2754	Fazenda Reunidas Mg	S/n	Rural	Cordisburgo	MG	41,00	2.500,00
2683	Fazenda Riacho Dos Carneiros	S/n	Rural	Capitão Enéas	MG	44,00	2.500,00
11904	Fazenda Sangradouro	S/n	Rural	Salinas	MG	18,00	225,00
11917	Fazenda Santa Maria - A 5 Km Do Povoado	S/n	Rural	Inhapim	MG	25,00	400,00
12020	Fazenda Santa Rita	S/n	Rural	Setubinha	MG	3,00	225,00
2643	Fazenda Sao Francisco	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	84,00	2.500,00
2515	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Rural	Araçuaí	MG	44,00	900,00
6711	Fazenda Sao Gonçalo	S/n	Zona Rural	Lassance	MG	26,00	920,00
12025	Fazenda Sao Jorge / Corrego Sao Jorge	S/n	Rural	Nova Módica	MG	10,00	300,00
2802	Fazenda Sao Jose	S/n	Rural	Estrela Do Sul	MG	6,00	900,00
2622	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Recreio	MG	26,00	899,00
2504	Fazenda Sao Mateus	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	44,00	860,00
3340	Fazenda Sapupemba	S/n	Zona Rural	São João Evangelista	MG	26,00	900,00
12043	Fazenda Serra	S/n	Rural	Raul Soares	MG	3,00	100,00
2941	Fazenda Serra Velha	S/n	Zona Rural	Monte Sião	MG	41,00	373,00
2946	Fazenda Taboleiro Olhos D'Agua	S/n	Zona Rural	Monte Azul	MG	44,00	2.500,00
6710	Fazenda Taguatinga	S/n	Zona Rural	Montalvânia	MG	21,00	2.500,00
3555	Fazenda Tiririca	S/n	Zona Rural	Paracatu	MG	68,00	10.000,00
3300	Fazenda Tres Pedras	S/n	Rural	Caetanópolis	MG	21,00	904,00
2918	Fazenda Vargem Grande	S/n	Zona Rural	Montes Claros	MG	84,00	2.500,00
11931	Fazenda Veneza	S/n	Rural	São Pedro Do Suaçuí	MG	3,00	200,00
3500	Fazenda Vereda	S/n	Zona Rural	Padre Paraíso	MG	25,00	868,00
3391	Fazenda Vereda Comprida	S/n	Zona Rural	Rio Pardo De Minas	MG	26,00	900,00
11930	Fazenda Vista Alegre	S/n	Rural	São José Do Divino	MG	3,00	200,00
2619	Gruta Do Ipe	S/n	Zona Rural	Lima Duarte	MG	30,00	865,00
2609	Ladeira Dos Italianos	S/n	Rural	Alvinópolis	MG	66,00	450,00
3111	Ladeira Tenente Villas Boas	S/n	Centro	São João Del Rei	MG	522,00	2.605,00
12003	Lote " 2 " - Quadra - A	S/n	Urbano	Ouro Preto	MG	2,00	470,00
7845	Loteamento Jardim Campo Mistico - Rua 2	S/n	Cruz De Cedro	Bueno Brandão	MG	35,26	503,00
3233	Morro Alto Caipora	S/n	Monsenhor Isidoro	Ouro Branco	MG	90,00	900,00
3199	Morro Bandeirinha	S/n	Rural	Gouveia	MG	84,00	2.500,00
2649	Morro Castelhana De Baixo	S/n	Zona Rural	Monte Carmelo	MG	84,00	2.780,00
3427	Morro Cemitério	S/n	Rural	Alto Jequitibá	MG	26,00	392,00
3234	Morro Chacara	S/n	Rural	Andrelândia	MG	101,00	2.500,00
3298	Morro Da Boa Vista	S/n	Rural	São Domingos Do Prata	MG	6,00	1.225,00
2934	Morro Da Bocaina Negra	S/n	Zona Rural	Ouro Preto	MG	90,00	2.500,00
3507	Morro Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	230,00
6700	Morro Da Copasa	S/n	Zona Rural	Gonçalves	MG	3,00	400,00
3230	Morro Da Coruja	S/n	Zona Rural	Abaeté	MG	34,00	900,00
2857	Morro Da Pedra Boneca	S/n	Zona Rural	Itabirinha	MG	50,00	363,00
2923	Morro Da Pedra Preta	S/n	Zona Rural	Maria Da Fé	MG	142,00	2.500,00
3127	Morro Da Petrina	S/n	Zona Rural	Manhuaçu	MG	12,00	900,00
3228	Morro Da Repetidora	S/n	Rural	Francisco Sá	MG	64,00	2.497,00
3496	Morro Da Repetidora	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	30,00	625,00

6703	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itambacuri	MG	27,00	196,00
3186	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Rio Casca	MG	44,00	2.457,00
6691	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itamarandiba	MG	21,00	467,00
2545	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Tarumirim	MG	41,00	875,00
3291	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Leme Do Prado	MG	9,00	900,00
6698	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Fervedouro	MG	6,00	225,00
2626	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Abre Campo	MG	27,00	901,28
3435	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Matipó	MG	26,00	445,00
3133	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Mantena	MG	37,00	2.980,00
3407	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Do Sossego	Rio Doce	MG	3,00	144,00
2847	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Ibertioga	MG	3,00	480,00
3252	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Guaraciaba	MG	12,00	157,00
2729	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Caxambu	MG	30,00	400,00
3476	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Senhora De Oliveira	MG	40,00	1.663,00
2610	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Itaguara	MG	16,00	900,00
3448	Morro Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3004	Morro Da Suica	S/n	Zona Rural	Ponte Nova	MG	100,00	2.400,00
3137	Morro Da Torre	S/n	Rural	Santos Dumont	MG	83,00	2.696,00
2882	Morro Das Formigas	S/n	Zona Rural	Jacinto	MG	8,00	1.097,00
6725	Morro Das Torres Telefonicas	S/n	Zona Rural	Santa Bárbara	MG	26,00	400,00
3202	Morro Do Aeroporto	S/n	Vila Barreiros	Teófilo Otoni	MG	41,90	400,00
2837	Morro Do Agudo	S/n	Zona Rural	Guaxupé	MG	84,00	942,00
3140	Morro Do Calado	S/n	Zona Rural	Itapeçerica	MG	46,00	2.500,00
3466	Morro Do Calvario	S/n	Zona Rural	Rio Pomba	MG	45,00	909,00
2546	Morro Do Cemiterio	S/n	Rural	Guiricema	MG	110,00	205,03
3430	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Lamim	MG	3,00	225,00
3453	Morro Do Cemiterio	118	Distrito São Pedro D	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3293	Morro Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Miradouro	MG	18,00	180,00
2648	Morro Do Cristal	S/n	Rural	Diamantina	MG	54,00	400,00
3422	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Barão De Monte Alto	MG	3,00	225,00
11955	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	8,00	21,00
3434	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Cachoeira Da Prata	MG	22,00	600,00
6712	Morro Do Cruzeiro	S/n	Zona Rural	Leopoldina	MG	100,00	2.913,00
3064	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	3,00	216,00
3341	Morro Do Cruzeiro	S/n	Rural	Bias Fortes	MG	7,00	225,00
2803	Morro Do Gavião	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	84,00	1.600,00
2890	Morro Do Imperador	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	101,00	400,00
3206	Morro Do Rosario	S/n	Zona Rural	Mariana	MG	83,00	2.100,00
2889	Morro Do Sertão	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	48,00	2.500,00
3489	Morro Dos Pintados	S/n	Rural	Betim	MG	60,00	1.730,00
2636	Morro Jardim Da Colina	S/n	Jardim Colina	Alfenas	MG	67,00	1.200,00
3299	Morro Limeira	S/n	Zona Rural	Piranga	MG	26,00	900,00
3349	Morro Mae D'Agua	S/n	Rural	Amparo Do Serra	MG	30,00	405,00
2657	Morro Monte Mario	S/n	Rural	Barbacena	MG	84,00	2.652,00
6719	Morro Pedra Do Bueno	S/n	Zona Rural	Nanuque	MG	20,00	120,00
12033	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	12,00	120,00
12022	Morro Prox. Da Localidade	S/n	Urbano	Resplendor	MG	3,00	100,00
3016	Morro Proximo A Br-496 Km-14	S/n	Zona Rural	Pirapora	MG	84,00	2.500,00
2804	Morro Proximo Caixa D'Agua	S/n	Rural	Bugre	MG	3,00	231,00
3429	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Catas Altas Da Noruega	MG	3,00	225,00
3505	Morro Proximo Da Caixa D'Agua	S/n	Rural	Dona Eusébia	MG	3,00	225,00
3211	Morro Proximo Da Capela	S/n	Rural	Volta Grande	MG	30,00	875,00
2650	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona	Luisburgo	MG	3,00	225,00
2639	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Almenara	MG	44,00	2.250,00
2620	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Mercês	MG	37,00	914,00
3174	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Serra Dos Pereiras	Brazópolis	MG	44,00	1.200,00
2641	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Andradas	MG	37,00	2.500,00
3289	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Barra Longa	MG	3,00	400,00
12032	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	3,00	100,00
3235	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Aiuruoca	MG	26,00	2.507,00
2821	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Francisco Sá	MG	34,00	182,00
12037	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Brasília De Minas	MG	6,00	100,00
3128	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Machado	MG	84,00	400,00
3460	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Pequeri	MG	36,00	900,00
2719	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carmo Da Mata	MG	66,00	2.000,00
3055	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Maria De Itabira	MG	44,00	825,00
3107	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Faz. Cascata	São João Nepomuceno	MG	125,00	2.000,00
2647	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Fazenda Dos Patos	Dores Do Indaiá	MG	44,00	2.456,00
6718	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Medina	MG	84,00	2.400,00
2944	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Muriae	MG	66,00	2.500,00
3046	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Itaobim	MG	91,00	2.000,00
3212	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Guanhães	MG	44,00	900,00
12028	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Tarumirim	MG	3,00	100,00
12034	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Urbano	Abadia Dos Dourados	MG	8,00	400,00
3275	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Espera Feliz	MG	22,00	2.500,00
3451	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	São João Do Manhuaçu	MG	3,00	225,00
12030	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Gemeleiras	MG	29,00	100,00
3126	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Manhumirim	MG	44,00	1.400,00
3409	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Santa Rita De Jacutinga	MG	26,00	900,00
3184	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Carlos Chagas	MG	23,00	1.086,00
3330	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Divino	MG	22,00	2.500,00
2826	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Frei Inocêncio	MG	6,00	2.500,00
6693	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Paraisópolis	MG	3,00	679,00
2751	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conceição Das Pedras	MG	3,00	225,00

3287	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Zona Rural	Piedade De Ponte Nova	MG	12,00	439,00
3359	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Conquista	MG	3,00	650,00
11923	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Franciscópolis	MG	3,00	225,00
3292	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Rural	Grão Mogol	MG	85,00	900,00
11929	Morro Proximo Da Localidade - 13 Km Do S	S/n	Rural	Lajinha	MG	3,00	400,00
3144	Morro Proximo Da Localidade - Fazenda Sa	S/n	Zona Rural	Pitangui	MG	84,00	2.500,00
3270	Morro Proximo Da Localidade - Local Denor	S/n	Zona Rural	Itamonte	MG	21,00	600,00
3042	Morro Proximo Da Localidade (Serra Das Q	S/n	Zona Rural	Jequitinhonha	MG	84,00	2.500,00
2507	Morro Proximo Da Localidade / Sitio Bicas D	S/n	Zona Rural	Wenceslau Braz	MG	22,00	225,00
3143	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Coqueiro	S/n	Zona Rural	Lagoa Da Prata	MG	86,00	400,00
2597	Morro Proximo Da Localidade/Faz. Serra Ve	S/n	Rural	Carangola	MG	22,00	1.458,00
6720	Morro Proximo Da Localidade/Fazenda Vista	S/n	Zona Rural	Nepomuceno	MG	108,00	2.500,00
7895	Morro Proximo Da Localidade - Sitio Coquei	S/n	Rural	Eugenópolis	MG	20,00	1.620,00
2727	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Rural	Cássia	MG	86,00	2.000,00
3221	Morro Proximo Da Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Naque	MG	3,00	400,00
3170	Morro Proximo Da Represa	S/n	Rural	Teixeiras	MG	85,00	2.500,00
3394	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Zona Rural	Itaú De Minas	MG	37,00	900,00
3449	Morro Proximo Do Cemiterio	S/n	Rural	Manhuaçu	MG	3,00	225,00
3321	Morro Repetidora De Tv	S/n	Zona Rural	Água Boa	MG	3,00	245,00
6704	Morro Repetidora Embratel	S/n	Zona Rural	João Monlevade	MG	66,00	800,00
3519	Morro Repetidora Tv	S/n	Zona Rural	Jaíba	MG	30,00	900,00
3096	Morro Santa Helena	S/n	Rural	Sete Lagoas	MG	60,00	2.500,00
3446	Morro Sao Domingos	S/n	Rural	Viçosa	MG	102,00	2.000,00
2954	Morro Sao Jose	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	26,00	1.600,00
3215	Morro Taquaral	S/n	Zona Rural	Peçanha	MG	27,00	439,00
2632	Pico Ana Moura	S/n	Zona Rural	Jaguaraçu	MG	66,00	434,00
2659	Pico Do Cume	S/n	Rural	Barão De Cocais	MG	89,00	1.080,00
3213	Pico Do Ibituruna	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	190,00	4.577,00
2548	Povoado Dom Silvério	S/n	Rural	Guiricema	MG	26,00	225,00
3048	Praca Antonio Albuquerque	100	Centro	Sabará	MG	107,00	200,00
2897	Praça Artur Bernardes	358	Centro	Januária	MG	383,00	2.121,00
2713	Praça Barao De Santa Cecilia	26	Centro	Carandá	MG	18,00	384,00
2607	Praça Benedito Valadares	277	Urbano	Alterosa	MG	101,00	372,00
3379	Praça Benedito Valadares	293	Centro	Rio Pardo De Minas	MG	37,00	419,00
2669	Praça Caçula	20	Centro	Bocaina De Minas	MG	101,00	360,00
2695	Praca Cirino Pereira Da Rocha	194	Urbano	Cachoeira Da Prata	MG	129,00	740,00
2658	Praca Conde Prados	125	Centro	Barbacena	MG	1.825,00	1.177,00
3054	Praça Conego Arnaldo	S/n	Urbano	Santa Margarida	MG	101,00	210,00
2831	Praça Conego Cesario	S/n	Centro	Guanhães	MG	281,00	1.191,00
3013	Praça Conego Lopes	S/n	Centro	Presidente Bernardes	MG	101,00	530,00
3109	Praça Coronel Jose Bras	57	Centro	São João Nepomuceno	MG	576,00	1.354,00
2694	Praça Da Bandeira	268	Centro	Cachoeira De Minas	MG	126,00	360,00
2717	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Carlos Alves	São João Nepomuceno	MG	30,00	100,00
2925	Praça Da Igreja Matriz	40	Centro	Mário Campos	MG	101,00	360,00
6714	Praça Da Igreja Matriz	S/n	Centro	Luisburgo	MG	8,00	40,00
3035	Praça Da Piedade	S/n	Centro	Rio Espera	MG	101,00	360,00
2773	Praça Divino Espírito Santo	30	Urbano	Datas	MG	101,00	360,00
3074	Praça Do Cruzeiro	68	Urbano	São José Do Jacuri	MG	66,00	305,00
3151	Praça Do Rosario	26	Centro	Viçosa	MG	1.189,00	1.805,31
3119	Praca Dona Teodora	129	Centro	Tombo	MG	482,00	1.022,00
3189	Praca Dos Ex-Combatentes	135	Centro	Cláudio	MG	110,00	939,00
2611	Praca Dr Joao Pinheiro	101	Urbano	Amparo Do Serra	MG	101,00	552,00
3050	Praça Dr. Joao Cardoso Araujo	47	Centro	Salinas	MG	281,00	1.320,00
2988	Praça Dr. Jose Pinto Vieira	S/n	Centro	Piedade De Ponte Nova	MG	6,00	155,00
2637	Praça Dr. Omar Andrade	349	Centro	Abaeté	MG	380,00	1.479,00
3033	Praça Governador Valadares	S/n	Centro	Ribeirão Vermelho	MG	38,00	290,00
2625	Praca Henrique Vieira	127	Urbano	Areão	MG	101,00	597,00
2589	Praça Igreja Sao Jose	S/n	Centro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2863	Praça Joaquim De Souza	S/n	Cruzeiro	Itajubá	MG	152,00	2.448,00
2762	Praça Joaquim Luiz Da Costa Maia	S/n	Urbano	Cristais	MG	101,00	367,00
2532	Praça Jose De Magalhaes	S/n	Boa Vista	Belo Horizonte	MG	153,00	550,00
2716	Praça Jose Procopio Junqueira	S/n	Centro	Careacú	MG	38,00	252,00
3056	Praca Jose Sena Lima	16	Centro	Santa Maria Do Suaçuí	MG	84,00	200,00
2878	Praca Juscelino Kubitschek	135	Centro	Jequitinhonha	MG	342,00	1.084,00
2983	Praça Lourival Barbosa	85	Centro	Pavão	MG	66,00	300,00
2728	Praça Major Penha	267	Centro	Caxambu	MG	611,00	1.482,00
2796	Praça Mamede Pacifico De Almeida	278	Urbano	Engenheiro Navarro	MG	12,00	360,00
2603	Praca Manoel Mendes De Carvalho	166	Urbano	Alagoa	MG	101,00	360,00
3254	Praça Marcelino Vieira	S/n	Urbano	Caranaíba	MG	30,00	153,00
3322	Praça Marechal Castelo Branco	S/n	Urbano	Águas Vermelhas	MG	38,00	1.727,00
3450	Praça Melo Viana	25	Bom Pastor	Varginha	MG	119,00	600,00
3069	Praça Messias Matos	40	Urbano	São Gonçalo Do Abaeté	MG	66,00	600,00
3084	Praça Min. Gabriel Passos	595	Centro	São Tiago	MG	101,00	360,00
2602	Praça Monsenhor Nagel	69	Centro	Aiuuoca	MG	102,00	415,00
2965	Praca Monsenhor Teofilo	111	Centro	Ouro Fino	MG	281,00	1.260,00
2733	Praça Nair Barbosa	S/n	Urbano	Cipotânea	MG	101,00	348,00
3051	Praca Natalino Cunha Peixoto	152	Centro	Salto Da Divisa	MG	117,00	330,00
6713	Praça Nominato Paiva Duque	65	Centro	Lima Duarte	MG	101,00	336,00
2709	Praça Nsa. Sra. Da Conceição	75	Urbano	Capim Branco	MG	66,00	360,00
3442	Praça Nsa. Sra. Do Carmo	S/n	Centro	Luminárias	MG	12,00	184,00
3432	Praça Nsa.Sra Da Piedade	S/n	Centro	Rochedo De Minas	MG	34,00	240,00
2671	Praça Padre Dionisio	53	Urbano	Bom Jesus Do Galho	MG	101,00	360,00
3087	Praca Padre Jacinto	154	Centro	Senador Firmino	MG	101,00	360,00
3190	Praça Padre Lazaro De Menezes	67	Centro	Coromandel	MG	302,00	910,00

3386	Praça Paulino Figueireido	390	Centro	Caldas	MG	110,00	394,00
2938	Praça Platao	455	Centro	Montalvânia	MG	73,00	900,00
2784	Praça Presidente Vargas	248	Urbano	Divisa Nova	MG	101,00	394,00
2512	Praça Presidente Vargas	22	Centro	Serro	MG	120,00	452,00
2926	Praça Primeiro De Março	9	Centro	Marmelópolis	MG	101,00	360,00
3101	Praça Primeiro De Março	S/n	Urbano	Sobralia	MG	66,00	360,00
2720	Praça Professor Brito	S/n	Urbano	Carmo De Minas	MG	97,00	150,00
3491	Praca Professor Mario Maia	122	Centro	Itajubá	MG	2.209,00	1.215,64
2786	Praça Quinze De Novembro	54	Urbano	Dom Joaquim	MG	66,00	220,00
3447	Praça Raimunda Comidis Do Carmo	S/n	Centro	São João Do Manhuaçu	MG	7,00	225,00
2872	Praça Rio Branco	25	Centro	Itumirim	MG	66,00	497,00
2725	Praca Sandoval De Azevedo	19	Centro	Cataguases	MG	638,00	1.480,00
3078	Praca Santa Rita	192	Centro	Santa Rita Do Sapucaí	MG	353,00	1.117,99
2936	Praça Santa Rita	S/n	Centro	Miradouro	MG	30,00	140,00
2998	Praça Sao Francisco	54	Centro	Poço Fundo	MG	18,00	220,00
2829	Praça Sao Pedro	S/n	Centro	Galiiléia	MG	37,00	360,00
11992	Praça Sao Sebastiao	S/n	Urbano	Buritzeiro	MG	6,00	100,00
3414	Praca Sebastiao Leme Do Prado	109	Centro	Minas Novas	MG	61,00	61,00
2677	Praça Serra Lima	612	Centro	Governador Valadares	MG	275,00	398,00
3082	Praça Serra Negra	200	Urbano	São Sebastião Do Maranhão	MG	66,00	360,00
2850	Praça Sete De Setembro	7	Centro	Ilicínea	MG	110,00	350,00
2601	Praça Tiradentes	S/n	Centro	Aguanil	MG	38,00	250,00
2818	Praca Vicente Vaz Filho	15	Centro	Formiga	MG	783,00	1.453,01
2947	Praça Wenceslau Braz	56	Centro	Natércia	MG	101,00	360,00
6687	Retiro Das Contendas	S/n	Zona Rural	Itaúna	MG	124,00	1.600,00
2496	Rodovia 381 Fernao Dias - Km - 699	S/n	Distrito Industrial	Três Corações	MG	153,00	535,00
3355	Rodovia Br 135	S/n	Rural	Bocaiúva	MG	89,00	2.500,00
3473	Rodovia Br 367 Km - 5512	S/n	Rural	Couto De Magalhães De Minas	MG	30,00	400,00
11950	Rua " 2 "	S/n	Rural	Bom Repouso	MG	3,00	440,00
12041	Rua " A "	S/n	Urbano	Pedras De Maria Da Cruz	MG	6,00	120,00
2598	Rua 11	S/n	Urbano	Senador Amaral	MG	11,00	300,00
3214	Rua 13 De Maio	420	Vila Bretas	Governador Valadares	MG	347,00	1.300,00
2906	Rua 17 De Dezembro	136	Centro	Lajinha	MG	150,00	260,00
2492	Rua A Ser Definida	S/n	Canjicas	Itatuaçu	MG	315,65	6.628,65
3259	Rua Abilio Antunes De Siqueira	S/n	Centro	Mirai	MG	21,00	400,00
3541	Rua Acides Carneiro	S/n	Urbano	Arimos	MG	295,00	1.000,00
3352	Rua Acre	S/n	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	158,00
3265	Rua Adeodato De Almeida	191	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	160,00	361,00
2518	Rua Adolfo Siqueira	S/n	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	364,00
2529	Rua Adonias Filho	154	Santa Maria	Belo Horizonte	MG	179,00	385,00
12031	Rua Aimores	65	Urbano	São João Do Paraíso	MG	6,00	300,00
2710	Rua Alencastro Guimaraes	601	Urbano	Capitão Enéas	MG	66,00	777,00
2820	Rua Alfredo Sa	57	Centro	Francisco Sá	MG	90,00	470,00
3313	Rua Alfredo Tormim	44	Urbano	Estrela Do Sul	MG	130,00	165,00
2528	Rua Alvares Maciel	431	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	960,00	351,00
3192	Rua Alvim Couto	155	Centro	Águas Formosas	MG	112,00	974,00
3348	Rua Alvorada	177	Sao Benedito	Santa Luzia	MG	231,00	335,00
3492	Rua Amapa	325	Aparecida Do Norte	Coronel Fabriciano	MG	104,00	300,00
2582	Rua Amedee Peret	393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	116,00	360,00
3415	Rua Americo De Menezes	S/n	Sao Pedro	Governador Valadares	MG	110,00	360,00
6707	Rua Americo Lobo	1565	Centro	Juiz De Fora	MG	168,00	360,00
2591	Rua Americo Martins	997	Floramir	Belo Horizonte	MG	79,00	1.000,00
2764	Rua Ana Ferreira Antunes	S/n	Santa Efigenia	Montes Claros	MG	87,00	360,00
2499	Rua Andrelandia	275	Dom Bosco	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2606	Rua Antonio Anacleto Rezende	146	Urbano	Alpinópolis	MG	79,00	308,00
3149	Rua Antonio Da Costa Pinto	13	Urbano	Virginia	MG	66,00	360,00
3067	Rua Antonio De Avelar Fonseca	S/n	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	400,00
2581	Rua Antonio Falabela	421	Serrano	Belo Horizonte	MG	91,00	360,00
6699	Rua Antonio França	60	Centro	Florestal	MG	37,00	347,00
3490	Rua Antonio Francisco Domingues	227	Urbano	Fortaleza De Minas	MG	12,00	225,00
6715	Rua Antonio Gomes De Macedo	540	Centro	Luz	MG	18,09	100,00
11986	Rua Antonio Laignier	119	Urbano	Taparubá	MG	3,00	100,00
2696	Rua Antonio Pinto Mascarenhas	200	Urbano	Caetanópolis	MG	101,00	360,00
2885	Rua Antonio Ribeiro De Souza	36	Centro	Jeceaba	MG	36,00	194,00
2697	Rua Antonio Silva	144	Urbano	Caiana	MG	66,00	300,00
2635	Rua Argemiro Aguilar	533	Centro	Almenara	MG	282,00	1.034,00
2511	Rua Argenita	115	Santo Antonio	Araxá	MG	153,00	1.172,00
3032	Rua Ari Teixeira Da Costa	80	Centro	Ribeirão Das Neves	MG	120,00	360,00
2742	Rua Aristoteles Braga	5	Sao Pedro	Juiz De Fora	MG	168,00	723,00
2674	Rua Artur Bernardes	23	Urbano	Borda Da Mata	MG	65,00	222,00
2560	Rua Barao De Coromandel	245	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	153,00	358,00
2916	Rua Barao De Cotegipe	52	Catedral	Leopoldina	MG	2.522,00	1.190,00
2718	Rua Barao De Lavras	0	Urbano	Carmo Da Cachoeira	MG	66,00	210,00
3423	Rua Barcelos	S/n	Urbano	Barão De Monte Alto	MG	3,00	303,00
12040	Rua Bela Vista	S/n	Urbano	Contagem	MG	3,00	25,00
3168	Rua Bela Vista Esquina Com Praça Do Cruz	80-A	Centro	Barroso	MG	44,00	2.361,00
2855	Rua Belo Horizonte	242	Centro	Ipatinga	MG	140,00	144,00
2981	Rua Benedito Caetano	S/n	Centro	Passa-Vinte	MG	101,00	374,00
2962	Rua Benedito Valadares	30	Centro	Ouro Branco	MG	280,00	340,00
3073	Rua Benedito Valadares	31	Centro	São João Evangelista	MG	113,00	198,00
3378	Rua Benedito Valadares	S/n	Urbano	São João Do Paraíso	MG	32,00	260,00
3544	Rua Benjamim Carneiro	66	Centro	Paracatu	MG	1.357,00	1.120,00
2832	Rua Bento Dutra	175	Centro	Guapé	MG	101,00	370,00
3100	Rua Bento Gonçalves	S/n	Urbano	Simonésia	MG	66,00	371,00

3456	Rua Berto Barcelos	S/n	Centro	Mutum	MG	26,00	733,00
3210	Rua Bias Fortes	400	Centro	Itaobim	MG	1.106,00	1.320,00
3219	Rua Bias Fortes	193	Centro	Palma	MG	34,00	293,00
11944	Rua Boiadeira	S/n	Rural	Rio Do Prado	MG	12,00	300,00
3365	Rua Bolivar	105	Uniao	Belo Horizonte	MG	147,00	360,00
2871	Rua Bonfim	33	Centro	Itaúna	MG	706,00	1.107,00
3001	Rua Bueno De Paiva	540	Centro	Paraisópolis	MG	220,00	830,00
2721	Rua Camilo Achcar	420	Centro	Carmo Do Rio Claro	MG	117,00	250,00
3197	Rua Candido Alvares	526	Urbano	Serra Do Salitre	MG	26,00	456,00
3080	Rua Candido Ferreira	210	Centro	São Pedro Do Suaçuí	MG	66,00	407,00
3068	Rua Capitao Albano De Moraes	27	Centro	São Domingos Do Prata	MG	50,00	240,00
2868	Rua Capitao Andrade	S/n	Centro	Itanhomi	MG	281,00	1.165,00
2505	Rua Capitao Eduardo Carneiro	245	Urbano	Bueno Brandão	MG	3,00	103,00
2521	Rua Capitao Joao Renno	78	Centro	Itajubá	MG	110,00	222,00
3198	Rua Capitao Joao Ribeiro	143	Centro	Maria Da Fé	MG	271,00	814,00
2654	Rua Capitao Joaquim Eliz A. Magalha	10	Centro	Bambuú	MG	423,00	506,00
12042	Rua Cardoso Soares	S/n	Urbano	São Geraldo	MG	22,00	133,00
2498	Rua Carmo Do Paranaiba	200	Itapoa	Belo Horizonte	MG	168,00	360,00
3312	Rua Castro Alves	160	Centro	Monte Carmelo	MG	452,00	404,00
3076	Rua Castro Alves	S/n	Urbano	São Lourenço	MG	147,00	1.200,00
3371	Rua Catapreta	179	Joao Pinheiro	Belo Horizonte	MG	161,00	360,00
3441	Rua Cel. Alvim Albino Menezes	9	Urbano	Buenópolis	MG	27,00	217,00
3065	Rua Cel. Amancio Bernardes	6	Centro	Santo Antônio Do Monte	MG	270,00	1.821,00
3160	Rua Cel. Antonio Faustino	S/n	Urbano	Serrania	MG	101,00	600,00
2763	Rua Cel. Barbosa	116	Urbano	Cristina	MG	101,00	420,00
2854	Rua Cel. Calhau	265	Centro	Ipanema	MG	180,00	384,00
2739	Rua Cel. Casemiro	467	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	101,00	360,00
2800	Rua Cel. Cornelio Maciel	175	Centro	Cruzília	MG	277,00	1.261,00
2956	Rua Cel. Domiciano	30	Centro	Muriáé	MG	1.654,00	1.988,00
3105	Rua Cel. Frederico Coelho	233	Centro	São Gotardo	MG	481,00	1.103,00
3249	Rua Cel. Hefren Epifanio	71	Urbano	Felixlândia	MG	43,00	330,00
3208	Rua Cel. J. Urbano De Figueiredo	106	Urbano	São Tomás De Aquino	MG	82,00	242,00
2811	Rua Cel. Joao Marcelino	S/n	Centro	Faria Lemos	MG	37,00	200,00
2734	Rua Cel. Joaquim Placido Cintra	315	Urbano	Claraval	MG	40,00	225,00
3278	Rua Cel. Joaquim Resende	40	Urbano	Desterro De Entre Rios	MG	12,00	150,00
2655	Rua Cel. Jose Gomes Gonçalves	S/n	Urbano	Barão De Cocais	MG	110,00	723,00
3075	Rua Cel. Jose Justino	647	Centro	São Lourenço	MG	1.624,00	1.000,00
3262	Rua Cel. Jose Justino	671	Centro	São Lourenço	MG	175,00	500,00
2624	Rua Cel. Lucas Magalhaes	693	Urbano	Arceburgo	MG	116,00	307,00
2708	Rua Cel. Osório	453	Centro	Capetinga	MG	22,00	22,00
3425	Rua Cel. Procopio Ribeiro	S/n	Urbano	Gonçalves	MG	34,00	340,00
3374	Rua Cel. Salatiel Vaz	402	Industria	Contagem	MG	159,00	360,00
3324	Rua Cesario Parreiras	88	Urbano	Crucilândia	MG	38,00	240,00
2968	Rua Cicero De Castro	169	Centro	Oliveira	MG	586,00	1.560,00
3257	Rua Cicero Ferreira	142	Urbano	Bom Sucesso	MG	110,00	1.023,00
2500	Rua Cinco	75	Kennedy	Contagem	MG	167,00	360,00
2840	Rua Claudio Manoel Da Costa	360	Centro	Heliodora	MG	102,00	533,00
3366	Rua Cloris	233	Ana Lucia	Sabará	MG	110,00	360,00
3020	Rua Comendador Antonio Alves	1121	Centro	Pedro Leopoldo	MG	592,00	1.236,00
3480	Rua Conceicao Da Silva Lima	180	Jardim Recreio Viar	Betim	MG	38,00	370,00
3367	Rua Conde D'Eu	554	Vera Cruz	Belo Horizonte	MG	78,00	436,00
2699	Rua Conego Vitor	S/n	Urbano	Campo Do Meio	MG	26,00	200,00
6686	Rua Conquista	63	Centro	Itaguara	MG	37,00	207,00
2866	Rua Conselheiro Olavo Campanha	137	Centro	Itambacuri	MG	135,00	719,00
3273	Rua Constancia Carvalho	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Amparo	MG	115,00	602,00
2580	Rua Costa Rica	102	Sion	Belo Horizonte	MG	229,00	360,00
2822	Rua Cristiano Ribeiro De Rezende	S/n	Centro	Tapira	MG	34,00	182,00
3315	Rua Cuiabana	253	Urbano	Cascalho Rico	MG	23,00	270,00
2859	Rua Da Bahia	149	Centro	Itacarambi	MG	98,00	739,00
3518	Rua Da E. M. Dep. Manoel Silva	S/n	Centro	Mato Verde	MG	26,00	900,00
3264	Rua Da Faculdade	S/n	Jardim Alice	Visconde Do Rio Branco	MG	1.304,00	1.304,00
2689	Rua Da Igreja Matriz	S/n	Agua Branca	Cambuú	MG	44,00	2.500,00
3052	Rua Dagmar Becho	S/n	Centro	Santa Bárbara	MG	151,00	723,00
6692	Rua Das Flores	215	Centro	São Gonçalo Do Rio Preto	MG	37,00	114,00
3309	Rua Das Flores	85	Centro	Iraí De Minas	MG	23,00	232,00
2779	Rua Das Orquideas	25	Bem Bastos	Poços De Caldas	MG	153,00	420,00
2953	Rua Delfim Moreira	81	Centro	Nova Resende	MG	101,00	360,00
2522	Rua Deputado Euclides Pereira Cintra	252	Avenida	Itajubá	MG	154,00	300,00
2527	Rua Desemb.Viotti De Magalhaes	191	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	153,00	389,00
2915	Rua Desembargador Sabino Lustosa	S/n	Centro	Lavras	MG	105,00	329,00
3236	Rua Dez	S/n	Urbano	Congonhas	MG	87,00	1.138,00
3222	Rua Dilermando Alves Da Cunha	349	Bambuú	Bambuú	MG	21,00	412,00
3469	Rua Diogenes	610	Nazare	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
3220	Rua Diogo Alvares	501	Benfica	Juiz De Fora	MG	194,00	360,00
2667	Rua Direita	S/n	Urbano	Jeceaba	MG	2,00	225,00
6690	Rua Direita Do Sao Caetano	140	Centro	Guaraciaba	MG	101,00	740,00
3159	Rua Djalma Pinheiro Chagas	74	Centro	Prados	MG	101,00	360,00
3428	Rua Do Cano	S/n	Urbano	Três Corações	MG	122,20	5.721,00
12016	Rua Do Cruzeiro	S/n	Rural	Chapada Do Norte	MG	3,00	100,00
11918	Rua Do Cruzeiro	274	Rural	Serro	MG	36,00	120,00
2547	Rua Do Grupo Escolar	S/n	Distrito Cruzeiro	Guiricema	MG	3,00	225,00
2793	Rua Do Ouro	95	Centro	Diamantina	MG	401,00	1.481,00
3328	Rua Do Patrocinio	137	Palmeiras Do Imper	Araguari	MG	738,00	1.200,00
3150	Rua Do Rosario	72	Centro	Visconde Do Rio Branco	MG	422,00	905,00

3089	Rua Do Rosario	65	Centro	Senhora Dos Remédios	MG	101,00	450,00
3311	Rua Do Rosario	4	Centro	Queluzito	MG	37,00	190,00
2778	Rua Do Rosario	S/n	Urbano	Descoberto	MG	40,00	131,00
3250	Rua Do Rosario	S/n	Zona Rural	Jesuânia	MG	66,00	330,00
3015	Rua Dois	41	Centro	Prudente De Moraes	MG	66,00	360,00
3229	Rua Dois De Maio	104	Canelas	Montes Claros	MG	110,00	405,00
2564	Rua Dom Joaquim Silverio	541	Urbano	Belo Horizonte	MG	126,00	480,00
2875	Rua Dom Prudencio	243	Para	Itabira	MG	1.900,00	2.140,00
3060	Rua Domingos Belem	62	Dom Bosco	Betim	MG	155,00	360,00
3464	Rua Dona Geni	235	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	153,00	400,00
3059	Rua Dona Guilhermina	82	Urbano	Contagem	MG	153,00	400,00
3272	Rua Dona Ines Sallotti	46	Centro	Monsenhor Paulo	MG	38,00	385,00
37493	Rua Dos Arrudas	S/n	Na	Cristália	MG	160,00	3.200,00
3326	Rua Dos Bandeirantes	57	Centro	Nova Era	MG	150,00	1.041,00
2920	Rua Dos Malacachis	196	Centro	Malacacheta	MG	38,00	198,00
2530	Rua Dos Pesseguieiros	S/n	Vila Cloris	Belo Horizonte	MG	153,00	360,00
2749	Rua Dos Vicentinos	S/n	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	102,00	996,00
2668	Rua Dos Voluntários	147	Centro	Boa Esperança	MG	110,00	1.287,00
3517	Rua Doze	38	Ilha	Governador Valadares	MG	168,00	360,00
2756	Rua Doze De Dezembro	S/n	Centro	Córrego Do Bom Jesus	MG	60,00	199,00
2615	Rua Dr Avelar	16	Urbano	Araçáí	MG	66,00	360,00
2531	Rua Dr Mariano De Oliveira	151	Parque Novo Progre	Contagem	MG	110,00	300,00
2692	Rua Dr. Antonio De Souza Mello	385	Urbano	Cabo Verde	MG	110,00	695,00
3077	Rua Dr. Benedito Quintino Santos	43	Urbano	Santa Rita De Jacutinga	MG	101,00	360,00
3018	Rua Dr. Carvalho	S/n	Jardim Embratel	Passos	MG	84,00	1.800,00
2853	Rua Dr. Emilio Vasconcelos Costa	67	Centro	Inhaúma	MG	66,00	330,00
2675	Rua Dr. Guilherme Bolzan	497	Centro	Botelhos	MG	110,00	522,00
3079	Rua Dr. Heitor Soares Moura	95	Urbano	São Pedro Dos Ferros	MG	50,00	121,00
2608	Rua Dr. Joao Batista Viana	55	Urbano	Alto Rio Doce	MG	101,00	549,00
2870	Rua Dr. Jose Balbino	618	Centro	Itaú De Minas	MG	133,00	360,00
2703	Rua Dr. Juarez Souza Carmo	S/n	Urbano	Canaã	MG	6,00	400,00
2816	Rua Dr. Julio Drummond	S/n	Centro	Ferros	MG	101,00	450,00
2681	Rua Dr. Leao Antonio Da Silva	249	Guaruja	Betim	MG	109,00	405,00
2691	Rua Dr. Nelson Dias Ayres	47	Centro	Campanha	MG	252,00	1.068,00
3112	Rua Dr. Onofre	496	Centro	Teófilo Otoni	MG	2.377,00	1.461,00
2768	Rua Dr. Querubino	434	Centro	Coronel Fabriciano	MG	1.259,00	1.349,00
3261	Rua Dr. Saturnino	55	Centro	Passos	MG	809,00	385,00
2604	Rua Dr. Sobral Pinto	563	Vila Laroça	Além Paraíba	MG	722,00	1.895,00
3063	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino	S/n	Urbano	Santo Antônio Do Grama	MG	101,00	644,00
3335	Rua Dr. Vitor G.C.Meneses E Souza	34	Urbano	Bonfim	MG	39,00	520,00
2795	Rua Duque De Caxias	178	Centro	Engenheiro Caldas	MG	66,00	360,00
3247	Rua Duque De Caxias	310	Urbano	Conceição Da Aparecida	MG	4,00	25,00
3104	Rua Dyonisio Azevedo Reis	S/n	Centro	São Gonçalo Do Sapucaí	MG	281,00	1.055,00
3481	Rua E	183	Caracois De Baixo	Esmeraldas	MG	37,00	305,00
2759	Rua Eder Da Silveira	S/n	Vila Isa	Governador Valadares	MG	150,00	400,00
3185	Rua Eliezer Nascimento	11	Centro	Carlos Chagas	MG	96,00	440,00
3297	Rua Emir Sales	115	Urbano	Santo Hipólito	MG	3,00	360,00
3445	Rua Engenheiro Alvares Maciel	171	Urbano	Inconfidentes	MG	336,00	361,00
3057	Rua Engenheiro Henry Costa	99	Urbano	Santa Rita De Caldas	MG	56,00	365,00
2535	Rua Equador	328	Centenario	Sete Lagoas	MG	193,00	385,00
2593	Rua Erico Verissimo	2267	Santa Monica	Belo Horizonte	MG	164,00	360,00
2723	Rua Esdras Salvador	S/n	Urbano	Carvalhos	MG	102,00	435,00
3147	Rua Esmeraldas	1296	Centro	Várzea Da Palma	MG	100,00	331,00
3012	Rua Espirito Santo	486	Centro	Pratápolis	MG	280,00	1.169,00
2506	Rua Espirito Santo	S/n	Amazonas	Itabira	MG	153,00	365,00
3308	Rua Estanislau Ferraz	S/n	Centro	Romária	MG	24,00	240,00
2614	Rua Euclides Rocha Ribeiro	32	Urbano	Antônio Carlos	MG	101,00	381,00
2814	Rua F	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	101,00	450,00
2815	Rua F	S/n	Centro	Belo Horizonte	MG	3,00	225,00
3115	Rua Farm.Antonio Mota Marinho	S/n	Urbano	Tabuleiro	MG	66,00	360,00
2673	Rua Feliciano Canuto	82	Urbano	Felício Dos Santos	MG	24,00	252,00
2958	Rua Felizardo Jorge Domingos	224	Centro	Jaíba	MG	37,00	384,00
3510	Rua Fernando Batista Dos Santos	S/n	Centro	Areado	MG	101,00	597,00
2685	Rua Firmino De Oliveira	45	Centro	Bocaiúva	MG	133,00	915,00
3244	Rua Flor Da Noiva	S/n	Dos Manacas	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
2698	Rua Florencio Domingos	49	Urbano	Campanário	MG	66,00	360,00
2553	Rua Formiga	555	Sao Cristovao	Belo Horizonte	MG	2.596,00	1.008,00
3397	Rua Francisco Anastacio Lobo	S/n	Centro	Itabirinha	MG	16,00	300,00
6708	Rua Francisco Antonio De Melo	361	Centro	Juruáia	MG	101,00	400,00
2621	Rua Francisco Caetano	101	Urbano	Arantina	MG	101,00	360,00
3458	Rua Francisco Candido Da Silva	S/n	Urbano	Fama	MG	34,00	240,00
2662	Rua Francisco Ferreira Filho	70	Urbano	Barroso	MG	286,00	935,00
2976	Rua Francisco Paula Homem Faria	S/n	Centro	Paiva	MG	101,00	400,00
2948	Rua Francisco Ribeiro De Carvalho	64	Centro	Nazareno	MG	101,00	360,00
2533	Rua Francisco Samuel Da Costa Lage (Anti	150 (antigo 110)	Urbano	Santa Maria De Itabira	MG	110,00	398,01
2970	Rua Francisco Saule	409	Centro	Passa Quatro	MG	281,00	1.094,00
2508	Rua Franklin Procopio	S/n	Centro	Rio Novo	MG	40,00	581,00
3488	Rua Frei Gaspar	40	Madre Gertrudes	Belo Horizonte	MG	110,00	360,00
3258	Rua Freitas De Oliveira	25	Centro	Ibirité	MG	110,00	483,00
3284	Rua Gadbem Dos Santos	33	Urbano	São Bento Abade	MG	51,00	150,00
3372	Rua Garret	1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	152,00	360,00
2746	Rua General Osorio	313	Urbano	Congonhal	MG	101,00	351,00
3028	Rua Geraldo Grossi / Ex. Tancredo Neves	275	Centro	Raul Soares	MG	183,00	236,00
2898	Rua Geraldo Rios	180	Centro	João Pinheiro	MG	90,00	221,00

3225	Rua Geronimo Aguiar	13	Centro	São João Da Ponte	MG	33,00	201,00
3071	Rua Gervasio Lara	S/n	Teresa Cristina	São Joaquim De Bicas	MG	24,00	360,00
3452	Rua Getulao	57	Urbano	Manhuaçu	MG	16,00	300,00
2660	Rua Getulio Etrusco	S/n	Urbano	Barra Longa	MG	11,00	108,00
2501	Rua Gilda Maria Da Silva	58	Eldorado	Contagem	MG	153,00	450,00
6732	Rua Goias	828	Urbano	Guarda-Mor	MG	380,00	900,00
3178	Rua Gontijo Ribeiro	702	Urbano	Coração De Jesus	MG	66,00	275,00
2932	Rua Governador Juscelino Kubitschek	47	Centro	Mercês	MG	101,00	307,00
3336	Rua Governador Kubitschek	250	Urbano	Coluna	MG	28,00	150,00
2753	Rua Governador Valadares	20	Centro	Cordisburgo	MG	64,00	234,00
2876	Rua Governador Valadares	76	Centro	Itanhandu	MG	270,00	909,00
2628	Rua Governador Valadares	190	Urbano	Ataléia	MG	66,00	340,00
2664	Rua Governador Valadares	475	Urbano	Bertópolis	MG	66,00	360,00
2886	Rua Governador Valadares	7	Centro	Jequeri	MG	101,00	260,00
6701	Rua Governador Valadares	3	Centro	Guidoval	MG	117,00	360,00
2542	Rua Graciliano Ramos	576	Estacao Cidade Nova	Ipatinga	MG	155,00	360,00
3282	Rua Grao Mogol	50	Centro	Taiobeiras	MG	37,00	360,00
3472	Rua Guapore	S/n	Vila Antonio Pimentel	Montes Claros	MG	42,00	378,00
3026	Rua Guaraciaba	101	Centro	Raposos	MG	133,00	360,00
2994	Rua Guarupembe	486	Centro	Piraúba	MG	66,00	360,00
2663	Rua Guilherme Machado	155	Centro	Bela Vista De Minas	MG	45,00	300,00
3014	Rua Guilherme Stutes	97	Urbano	Alto Jequitibá	MG	117,00	120,00
2945	Rua Gustavo Capanema	107	Centro	Mutum	MG	190,00	383,00
3364	Rua Henrique Dias	715	Aparecida	Belo Horizonte	MG	106,00	360,00
3455	Rua Herculano Teixeira Da Rocha	S/n	Andiroba	Esmeraldas	MG	28,00	225,00
3408	Rua Herculano Veloso	97	Matozinhos	São João Del Rei	MG	525,00	800,00
3253	Rua Hernesto Hermes	170	Urbano	Araonga	MG	24,00	194,00
2975	Rua Hipolito Rosa	458	Centro	Paineiras	MG	101,00	372,00
2519	Rua Honorina Baeta	63	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	193,00	560,00
3323	Rua Hum	146	Urbano	São João Do Oriente	MG	30,00	225,00
2495	Rua I (Rodovia Jk, N° 340)	350	Jardim São Fernando	Pouso Alegre	MG	100,00	2.286,00
3361	Rua Ibitiquaia	264	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	153,00	300,00
2783	Rua Idefonso Frossard	11	Urbano	Divino	MG	55,00	360,00
3095	Rua Ilka Franca	130	Centro	Sete Lagoas	MG	1.208,00	937,00
3387	Rua Ilka Franca	188	Centro	Sete Lagoas	MG	300,00	300,00
2741	Rua Inacio Gama	177	Lourdes	Juiz De Fora	MG	168,00	600,00
3238	Rua Intendente Camara	34	Pioneiros	Ouro Branco	MG	995,00	726,00
2879	Rua Irmaos Arnaldo Isidoro	550	Centro	Machado	MG	110,00	1.260,00
2494	Rua Itamar Soares De Oliveira	S/n	Cascatinha	Juiz De Fora	MG	110,00	450,00
3248	Rua Itambacuri	780	Centro	Nanuque	MG	681,00	586,00
3207	Rua Itambacuri	70	Urbano	Frei Inocência	MG	66,00	300,00
2555	Rua Itambe	0	Floresta	Belo Horizonte	MG	4.385,02	2.692,32
11946	Rua Itumirim	S/n	Centro	Itutinga	MG	3,00	240,00
2634	Rua Jequitinhonha	417	Centro	Araçuaí	MG	281,00	1.800,00
2788	Rua Jesuino Ferreira Mendes	58	Urbano	Dores Do Turvo	MG	101,00	383,00
2836	Rua Joao Alkimin	22	Centro	Guaxupé	MG	1.655,00	1.466,00
3154	Rua Joao Antonio Cardoso	207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	267,00	360,00
3443	Rua Joao Antonio Carvalhais	335	Centro	Rio Vermelho	MG	40,00	300,00
3343	Rua Joao Barcelos	80	Urbano	Dom Silvério	MG	55,00	175,00
3017	Rua Joao Basilio	403	Centro	Pouso Alegre	MG	1.413,00	962,50
3319	Rua Joao De Oliveira Porto	S/n	Centro	Januária	MG	3,00	225,00
2701	Rua Joao Fernandes Santiago	S/n	Urbano	Campo Belo	MG	121,00	1.500,00
2760	Rua Joao Gama	100	Cintra	Montes Claros	MG	153,00	425,00
3344	Rua Joao Honorato De Carvalho	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	6,00	186,00
3003	Rua Joao Machado	210	Centro	Pompéu	MG	110,00	437,00
2858	Rua Joao Pessoa	47	Centro	Itabirito	MG	607,00	1.060,00
2724	Rua Joao Pinheiro	53	Centro	Conceição Da Barra De Minas	MG	101,00	360,00
3201	Rua Joao Pinto	366	Centro	Conselheiro Pena	MG	406,00	1.119,00
2849	Rua Joao Rosa	260	Centro	Igarapé	MG	156,00	360,00
11951	Rua Joao Vilela Resende	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	20,00	200,00
3342	Rua Joaquim Alves De Araujo	S/n	Urbano	Santana De Cataguases	MG	34,00	350,00
2856	Rua Joaquim Antonio	S/n	Centro	Ipuiúna	MG	55,00	121,00
2737	Rua Joaquim Da Silva Chaves	S/n	Urbano	Coluna	MG	5,00	360,00
37620	Rua Joaquim Delfino Com Rua Limeira Part	0	Baiano Cirino	Iturama	MG	-	298,44
2766	Rua Joaquim Felicio	154	Centro	Curvelo	MG	1.679,00	2.362,00
3411	Rua Joaquim Ribeiro De Castro	135	Urbano	Cristiano Ottoni	MG	27,00	360,00
3390	Rua Joaquim Severo De Oliveira	S/n	Urbano	Bandeira Do Sul	MG	37,00	421,00
3339	Rua Joaquim Vivas Da Mata	S/n	Zona Rural	São Tiago	MG	3,00	225,00
3440	Rua Jorge Raimundo	575	Santa Candida	Juiz De Fora	MG	110,00	370,00
3498	Rua Jose Alberto Figueredo	1059	Urbano	Coromandel	MG	76,00	360,00
3304	Rua Jose Alberto Pelucio	S/n	Centro	Baependi	MG	110,00	526,00
3461	Rua Jose Antenor	S/n	Heliopolis	Belo Horizonte	MG	100,00	360,00
2592	Rua Jose Benevides Da Silva	23	Leticia/Venda Nova	Belo Horizonte	MG	124,00	360,00
3332	Rua Jose Bonifacio	S/n	Centro	Serranos	MG	101,00	360,00
3296	Rua Jose Carneiro Moncorvo	S/n	Urbano	Dores De Campos	MG	12,00	900,00
3031	Rua Jose Cesario	S/n	Centro	Ressaquinha	MG	38,00	392,00
3102	Rua Jose Clementino Neto	172	Rural	Soledade De Minas	MG	66,00	360,00
2605	Rua Jose Constantino Da Silveira	66	Centro	Alfenas	MG	928,00	1.933,00
3286	Rua Jose Costa Neves	69	Urbano	Conselheiro Lafaiete	MG	4,00	144,00
3329	Rua Jose Cristiano Alves	6	Urbano	São Thomé Das Letras	MG	22,00	152,00
2955	Rua Jose De Avila	55	Centro	Nova Lima	MG	482,00	990,00
2883	Rua Jose Fernandes Vieira	291	Centro	Jacutinga	MG	149,00	937,00
2782	Rua Jose Garcia	S/n	Urbano	Dionísio	MG	66,00	275,00
3363	Rua Jose Joaquim Dos Santos	33	Ceu Azul	Belo Horizonte	MG	97,00	505,00

2517	Rua Jose Leonde Filho	36	Centro	Matutina	MG	35,00	123,00
3098	Rua Jose Luiz Pereira	S/n	Birire	São Sebastião Do Paraíso	MG	87,00	1.246,00
2867	Rua Jose Maria Alkimim	453	Centro	Itamogi	MG	37,00	354,00
3183	Rua Jose Martins	30	Centro	Medina	MG	106,00	330,00
3439	Rua Jose Moreira Pontes	105	Centro	Marliéria	MG	34,00	189,00
3241	Rua Jose Pereira Lima	151	Urbano	Carvalhópolis	MG	23,00	286,00
2785	Rua Jose Santana	227	Centro	Dom Cavati	MG	38,00	264,00
3497	Rua Jose Vicente	271	Urbano	Buritzeiro	MG	100,00	720,00
2712	Rua Jose Vicente Coimbra	238	Urbano	Carai	MG	66,00	360,00
3479	Rua Juca Ferreira	88	Vila Silveria	Araxá	MG	153,00	450,00
2974	Rua Juca Rodrigues	175	Centro	Pains	MG	101,00	372,00
3398	Rua Leonil Prata	579	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	80,00	610,00
2743	Rua Leonildo Goncalves Regado	135	Aeroporto	Juiz De Fora	MG	279,00	1.696,00
3245	Rua Lidia	120	Piraja	Belo Horizonte	MG	110,00	300,00
3368	Rua Lignito	335	Santa Efigenia	Belo Horizonte	MG	189,00	650,00
2705	Rua Lopes De Assis	74	Urbano	Capela Nova	MG	101,00	420,00
3426	Rua Lourenco Menicucci	430	Centro	Lavras	MG	387,00	612,00
2722	Rua Luiz Alves	249	Centro	Carmópolis De Minas	MG	91,00	360,00
3376	Rua Luiz Gonçalves	S/n	Urbano	Grão Mogol	MG	37,00	432,00
3331	Rua Luiz Marques Rabelo	386	Urbano	Campos Gerais	MG	55,00	654,00
3041	Rua Luiz Mateus Ferreira 4 Boa Espe	S/n	Vila Sao Mateus	Santa Luzia	MG	564,00	1.470,00
2969	Rua Madre Beatriz	17	Centro	Manhumirim	MG	110,00	1.070,00
3333	Rua Maestro Abgail	S/n	Centro	Eugenópolis	MG	66,00	80,00
2687	Rua Major Americo Massote	250	Vila Etna	Campo Belo	MG	633,00	1.574,00
2770	Rua Major Penha	271	Urbano	Caxambu	MG	120,00	216,00
2838	Rua Major Urias	S/n	Centro	Guaranésia	MG	182,00	955,00
3504	Rua Manaca / Rua Antonio Pereira Da	117	Santa Lucia	Betim	MG	132,00	360,00
3405	Rua Manoel Bandeira	26	Veredas Da Serra	Juatuba	MG	21,00	1.000,00
12036	Rua Manoel Coelho Lima	71	Urbano	Olaria	MG	30,00	120,00
3548	Rua Manoel De Almeida C / Rua Cardoso	S/n	Centro	Cabeceira Grande	MG	40,00	4.571,00
2520	Rua Manoel Goncalves	S/n	Vila Tavares	Itaúna	MG	110,00	300,00
3424	Rua Manoel Ribeiro	S/n	Urbano	São José Do Goiabal	MG	23,00	392,00
2852	Rua Manoel Silva Araujo	265	Centro	Inhapim	MG	159,00	211,00
2774	Rua Marechal Deodoro	20	Urbano	Delfim Moreira	MG	101,00	618,00
3218	Rua Marechal Deodoro	443	Centro	Monte Santo De Minas	MG	12,00	486,00
3396	Rua Marechal Deodoro	S/n	Centro	Itamonte	MG	110,00	574,00
3010	Rua Maria Dos Santos Rosa C/ Av. Juscelin	S/n	Vista Alegre	Pouso Alegre	MG	86,00	2.500,00
2900	Rua Maria Fabregas	67	Sertãozinho	Lambari	MG	311,00	2.133,00
2775	Rua Maria Kafumi De Oliveira	337	Urbano	Delfinópolis	MG	26,00	180,00
3117	Rua Martim Pauluci	101	Centro	Tiradentes	MG	36,00	360,00
12197	Rua Mateus Leme	S/n	Sítio Novo	Mateus Leme	MG	4,00	225,00
2933	Rua Melo Viana	174	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	410,00	750,00
3380	Rua Mestre Camilo	S/n	Urbano	Bom Jesus Do Amparo	MG	38,00	408,00
11981	Rua Mestre Policarpo	76	Urbano	Carbonita	MG	84,00	398,00
2997	Rua Miguel Couto	90	Centro	Piumhi	MG	458,00	1.559,00
2919	Rua Milton Campos	215	Centro	Machacalis	MG	38,00	223,00
3392	Rua Minas Gerais	S/n	Centro	Monte São	MG	111,00	342,00
2869	Rua Monsenhor Cerqueira	91	Centro	Itapeçerica	MG	281,00	1.165,00
2967	Rua Monsenhor Gonzales	355	Centro	Manhuaçu	MG	708,00	1.505,00
2797	Rua Monsenhor Leao	120	Centro	Entre Rios De Minas	MG	80,00	173,00
3351	Rua Monte Sol	S/n	Centro	Camanducaia	MG	75,00	77,00
2523	Rua Nelson Viana	2734	Nossa Sra De Fatima	Itajubá	MG	154,00	288,00
2714	Rua Nicolau De Souza Pereira	247	Centro	Carangola	MG	534,00	1.344,00
2595	Rua Nossa Senhora Aparecida	S/n	Urbano	Ervália	MG	12,00	300,00
3316	Rua Nossa Senhora De Lourdes	421	Urbano	Crucilândia	MG	26,00	225,00
3203	Rua Nossa Senhora Do Rosario	28	Centro	Japaraíba	MG	38,00	300,00
2568	Rua Nova Lima	129	Carlos Prates	Belo Horizonte	MG	87,00	382,00
3370	Rua Novo Mundo - Gloria	94	Coqueiros	Belo Horizonte	MG	122,00	360,00
2930	Rua Nsa. Sra Da Conceição	S/n	Centro	Matipó	MG	101,00	352,00
37492	Rua Odilon Gadbem Dos Santos	S/n	Centro	São Bento Abade	MG	200,00	200,00
2534	Rua Olavo Bilac - Henrique Neri	902	Canaan	Sete Lagoas	MG	153,00	499,00
2798	Rua Olegario Maciel	71	Urbano	Esmeraldas	MG	54,00	502,00
3320	Rua Olegario Maciel	640	Centro	Resplendor	MG	99,00	1.000,00
3204	Rua Opema	S/n	Centro	Piraúba	MG	66,00	430,00
2587	Rua Orquidea	65	Nova Gameleira	Belo Horizonte	MG	17,00	2.480,00
2616	Rua Otacilio Carvalho	54	Urbano	Aracitaba	MG	66,00	360,00
3401	Rua Otaviano Botelho	87	Urbano	Coronel Murta	MG	35,00	411,00
3099	Rua Otaviano De Moraes	46	Urbano	Silvianópolis	MG	32,00	300,00
11916	Rua Otavio Alves De Lima	S/n	Morada Do Sol	São João Do Paraíso	MG	32,00	440,00
2992	Rua Otavio Pinto Oliveira	18	Centro	Piracema	MG	38,00	146,00
3503	Rua Ouro Preto	611	Niteroi	Betim	MG	153,00	360,00
2771	Rua Padre Antonio Correia	177	Centro	Congonhas	MG	120,00	727,00
2917	Rua Padre Augusto	164	Centro	Montes Claros	MG	2.484,00	1.730,00
3118	Rua Padre Goulart	S/n	Centro	Tocantins	MG	101,00	360,00
2937	Rua Padre Julio De Carvalho	59	Centro	Mirai	MG	94,00	364,00
3399	Rua Padre Luiz	374	Urbano	Estrela Do Indaiá	MG	38,00	254,00
3024	Rua Padre Luiz Gonzaga	725	Centro	Quartel Geral	MG	101,00	274,00
2588	Rua Padre Pedro Pinto	1460	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	1.164,00	3.400,00
2963	Rua Pandia Calogeras	741	Vila Itacolomy	Ouro Preto	MG	1.206,00	1.566,00
3400	Rua Paulo Salvo	69	Centro	Presidente Juscelino	MG	35,00	200,00
2570	Rua Paulo Timoteo Nascimento	S/n	Santa Cruz	Belo Horizonte	MG	64,00	360,00
2513	Rua Pedro Bicalho	S/n	Carneirinhos	João Monlevade	MG	193,00	360,00
3552	Rua Pedro Magalhaes De Moura	265	Centro	Formoso	MG	266,00	1.700,00
3129	Rua Peixoto Filho	139	Centro	Ubá	MG	642,00	784,00

2801	Rua Pereira	S/n	Urbano	Estiva	MG	103,00	360,00
3043	Rua Pericles De Queiroz	131	Centro	Rio Pomba	MG	218,00	618,00
2584	Rua Pernambuco	607	Savassi	Belo Horizonte	MG	1.030,00	600,00
3030	Rua Persio Babo De Resende	S/n	Centro	Resende Costa	MG	101,00	369,00
2896	Rua Pio X I I	S/n	Centro	Janaúba	MG	297,00	830,00
3463	Rua Pitangui - Sabara	S/n	Centro	Sabará	MG	42,00	552,00
2562	Rua Potomaio	600	Sao Geraldo	Belo Horizonte	MG	165,00	420,00
2738	Rua Prefeito Antonio Martins Guimaraes	1440	Distrito Industrial	Divinópolis	MG	153,00	594,00
2627	Rua Prefeito Jose Vieira	175	Urbano	Astolfo Dutra	MG	129,00	149,00
2973	Rua Presidente Bernardes	38	Centro	Padre Paraíso	MG	66,00	192,00
2928	Rua Presidente Bernardo	145	Centro	Mateus Leme	MG	84,00	240,00
2971	Rua Presidente Getulio Vargas	131	Centro	Paraguaçu	MG	271,00	1.076,00
2541	Rua Presidente Kennedy	437	Nossa Senhora Do	Sete Lagoas	MG	153,00	343,00
3277	Rua Presidente Medici	429	Centro	Jacinto	MG	45,00	362,00
2959	Rua Presidente Vargas	156	Centro	Monte Azul	MG	110,00	1.013,00
3085	Rua Presidente Vargas	124	Urbano	São Vicente De Minas	MG	66,00	360,00
2940	Rua Presidente Vargas	S/n	Zona Rural	São João Das Missões	MG	4,00	131,00
11990	Rua Principal	S/n	Urbano	São Francisco	MG	12,00	100,00
3508	Rua Principal - Sitio Serrinha Ou Ladeira	S/n	Rural	Machado	MG	50,00	900,00
3145	Rua Professor Antonio Domingues	20	Urbano	Varginha	MG	147,00	1.275,00
2902	Rua Professor Jose Eduardo	154	Centro	Lagoa Santa	MG	534,00	1.906,00
3135	Rua Professor Manoel Rufino	39	Urbano	Uruçânia	MG	101,00	390,00
2509	Rua Professor Raimundo Correa	64	Joana D'Arc	Lagoa Santa	MG	153,00	600,00
3256	Rua Professor Virgilio Lacerda	S/n	Centro	Santana Dos Montes	MG	25,00	400,00
11949	Rua Projetada	S/n	Urbano	Carvalhópolis	MG	100,00	600,00
3318	Rua Proxima Da Caixa D'Agua	S/n	Zona Rural	Pedra Dourada	MG	3,00	180,00
3346	Rua Pulqueira Pena Paiva Com Av. Olavo G	250	Jardim Aureliano	Pouso Alegre	MG	265,00	634,00
2503	Rua Quintino Bocaiuva - 1ª Seção	225	Nacional	Contagem	MG	110,00	360,00
2978	Rua Quintino Moreira	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	375,00
6722	Rua Quintino Moreira - Fundos	12	Centro	Paraopeba	MG	110,00	485,00
2966	Rua Quinze De Janeiro	18	Centro	Ouro Verde De Minas	MG	66,00	360,00
3066	Rua Quinze Fevereiro	1841	Sao Sebas	Santos Dumont	MG	490,00	1.803,00
2642	Rua Quirino Gonçalves Lopes	198	Vila Santa Cecilia	Andradas	MG	221,00	979,00
3267	Rua Resplendor	113	Centro	Pocrane	MG	56,00	152,00
2706	Rua Rio Branco	26	Centro	Capelinha	MG	66,00	867,00
2794	Rua Rio De Janeiro	434	Centro	Divinópolis	MG	2.860,00	1.757,00
2905	Rua Rio De Janeiro	767	Centro	Lagoa Da Prata	MG	446,00	1.000,00
2569	Rua Rio Tibre	437	Riacho Das Pedras	Contagem	MG	134,00	360,00
12035	Rua Rio Verde	50	Urbano	Capitão Enéas	MG	3,00	237,00
3506	Rua Rodrigo Fernandes Dos Santos	48	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	100,00	404,00
6723	Rua Rodrigo Sampaio	36	Aeroporto	Poços De Caldas	MG	153,00	360,00
3276	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Itamarandiba	MG	96,00	204,00
3268	Rua S	3	Vila Um	Ouro Branco	MG	127,00	747,00
3457	Rua Sacramento	S/n	Centro	Serra Do Salitre	MG	2,00	900,00
2544	Rua Salvador	S/n	Indaia	Teófilo Otoni	MG	3,00	300,00
12015	Rua Santa Catarina	S/n	Urbano	Marliéria	MG	3,00	200,00
2653	Rua Santo Antonio	186	Urbano	Baldim	MG	66,00	360,00
2817	Rua Santo Antonio	S/n	Nossa Senhora	Florestal	MG	353,00	1.453,00
3310	Rua Sao Joao	281	Água Branca	Contagem	MG	27,00	360,00
3542	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Unai	MG	1.100,00	1.200,00
3000	Rua Sao Jose	584	Country Club	Poços De Caldas	MG	1.733,00	2.124,00
2961	Rua Sao Jose	33	Centro	Oliveira	MG	340,00	340,00
2982	Rua Sao Jose	4	Centro	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3070	Rua Sao Jose	141	Urbano	São Gonçalo Do Pará	MG	67,00	144,00
3164	Rua Sao Jose	25	Centro	Simão Pereira	MG	25,00	768,00
3093	Rua Sao Jose	S/n	Centro	Virginópolis	MG	77,00	156,00
11999	Rua Sao Jose	S/n	Urbano	Paula Cândido	MG	101,00	325,00
3360	Rua Sao Mateus	958	Sao Mateus	Juiz De Fora	MG	33,00	335,00
3377	Rua Sao Paulo	553	Urbano	Varzelândia	MG	38,00	625,00
3047	Rua Sao Pedro	50	Centro	Sabará	MG	353,00	940,00
2711	Rua Sao Sebastiao	101	Centro	Capitólio	MG	101,00	364,00
12018	Rua Sao Sebastiao	70	Urbano	Gonzaga	MG	3,00	270,00
3543	Rua Sao Sebastiao	S/n	Centro	Riachinho	MG	266,00	1.129,00
3246	Rua Sao Vicente C / Sra.De Lourdes	120	Olhos Dagua	Belo Horizonte	MG	156,00	360,00
2899	Rua Saturnino De Padua	287	Centro	Lavras	MG	1.908,00	1.090,00
2813	Rua Sebastiao Anastacio	S/n	Urbano	Fernandes Tourinho	MG	3,00	225,00
6731	Rua Sebastiao De Freitas	36	Urbano	Divinésia	MG	101,00	300,00
3122	Rua Seis Janeiro	0	Centro	Timóteo	MG	341,16	830,59
2666	Rua Sena Madureira	S/n	Pontilhao	Barbacena	MG	153,00	360,00
3375	Rua Senador Levindo Coelho	2021	Vale Do Jatoba	Belo Horizonte	MG	137,00	404,00
3088	Rua Serafim Campos	S/n	Urbano	Senador Modestino Gonçalves	MG	12,00	275,00
3029	Rua Serafim De Almeida Coimbra	97	Centro	Recreio	MG	77,00	98,00
3019	Rua Sete De Setembro	940	Belo Horizonte	Passos	MG	1.388,00	1.003,00
2684	Rua Sete De Setembro	176	Centro	Cássia	MG	307,00	568,00
2922	Rua Sete De Setembro	821	Centro	Mantena	MG	205,00	720,00
3382	Rua Sete De Setembro	485	Centro	Campestre	MG	110,00	466,00
3158	Rua Sete De Setembro	S/n	Centro	Ibituruna	MG	66,00	360,00
3454	Rua Silverio Dutra	70	Vila Nova	Manhuaçu	MG	11,00	293,00
3462	Rua Soledade	260	Petrolândia	Contagem	MG	100,00	360,00
12012	Rua Sudminissud	S/n	Urbano	Curral De Dentro	MG	6,00	100,00
2644	Rua Tarcilio Gomes Da Costa	93	Centro	Brumadinho	MG	110,00	290,00
3417	Rua Tarcisio Ribeiro	79	Santanense	Itaúna	MG	29,00	302,00
2748	Rua Tavares De Melo	180	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	1.082,00	771,00
2583	Rua Tenente Brito Melo	279	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	397,00	531,00

3196	Rua Teodoro Goncalves	226	Centro	Patrocínio	MG	1.177,00	1.777,00
2599	Rua Tiradentes	25	Centro	Abadia Dos Dourados	MG	38,00	190,00
2960	Rua Tiradentes	398	Centro	Muzambinho	MG	222,00	842,00
2819	Rua Tiradentes	8	Centro	Fortaleza De Minas	MG	155,00	470,00
3006	Rua Tomaz Gonzaga	41	Centro	Porteirinha	MG	99,00	210,00
2676	Rua Treze De Maio	165	Centro	Brasília De Minas	MG	307,00	470,00
3193	Rua Tupinambas	151	Urbano	Guimarânia	MG	38,00	240,00
3388	Rua Urcine Campelo	107	Boa Vista	Sete Lagoas	MG	537,00	1.518,00
3373	Rua Ursula Paulino	1645	Betania	Belo Horizonte	MG	153,00	376,00
11995	Rua Vereador Custodio	S/n	Centro	São Pedro Da União	MG	23,00	339,00
3123	Rua Vereador Daniel Neder	154	Centro	Três Corações	MG	639,00	1.202,00
2736	Rua Vereador Elizeu B. Zica	592	Sao Jose	Divinópolis	MG	152,00	405,00
2910	Rua Vereador Joao Landim Filho	35	Centro	Liberdade	MG	101,00	425,00
2835	Rua Vereador Jose Manoel/Praça Coronel L	S/n	Urbano	Guiricema	MG	13,00	13,00
2993	Rua Vereadora Maria Anselmo	S/n	Centro	Piranga	MG	101,00	467,00
2787	Rua Vicente Silveira	98	Urbano	Dores De Campos	MG	39,00	195,00
3358	Rua Vila Vidal	64	Jockey Clube	Juiz De Fora	MG	77,00	300,00
2839	Rua Vinte E Cinco De Marco	100	Centro	Guarani	MG	230,00	730,00
2843	Rua Vinte E Cinco De Marco	124	Centro	Ibiá	MG	261,00	420,00
2881	Rua Vinte E Um De Abril	3	Gervasio	São Geraldo	MG	30,00	650,00
3034	Rua Vinte Oito De Dezembro	108	Centro	Rio Acima	MG	133,00	360,00
3347	Rua Virgilio De Melo Franco	97	Urbano	São Roque De Minas	MG	27,00	217,00
3274	Rua Virgilio Silveira	238	Urbano	Carmo Da Mata	MG	79,00	357,00
2682	Rua Washington Luiz - Santa Angela	73	Centro	Bom Despacho	MG	616,00	1.200,00
2758	Rua Wenceslau Braz - Santa Rita	1300	Vila Boa Vista	Governador Valadares	MG	150,00	385,00
3173	Rua Xv De Novembro	100	Brejo	Conceição Do Mato Dentro	MG	281,00	1.288,00
3495	Rua Z	S/n	Boa Vista	Raposos	MG	132,89	339,00
2924	Rua Zizinha Camelo	45	Centro	Mariana	MG	168,00	450,00
2848	Saida Para Belo Horizonte Prox. Ao Trevo D	S/n	Zona Rural	Várzea Da Palma	MG	101,00	900,00
2688	Serra Cantagalo	S/n	Rural	Campos Altos	MG	84,00	2.500,00
3242	Serra Da Biquinha	S/n	Rural	Caratinga	MG	9,00	900,00
2638	Serra Da Bocaina	S/n	Rural	Araxá	MG	84,00	1.500,00
3172	Serra Da Mina	S/n	Rural	Conceição Do Mato Dentro	MG	44,00	570,00
3045	Serra Da Piedade	S/n	Rural	Sabará	MG	125,00	2.500,00
3141	Serra Da Pimenta	S/n	Centro	Piumhi	MG	123,00	1.225,00
3181	Serra Da Pipoca	S/n	Zona Rural	Ipanema	MG	22,00	632,00
2807	Serra De Santa Rita	S/n	Rural	Corinto	MG	84,00	1.600,00
2735	Serra Do Barao	S/n	Rural	Cláudio	MG	88,00	2.400,00
3179	Serra Do Catuni	S/n	Zona Rural	Itacambira	MG	44,00	2.500,00
2561	Serra Do Curral	S/n	Rural	Belo Horizonte	MG	49,00	1.921,00
2704	Serra Do Lenheiro	S/n	Zona Rural	São João Del Rei	MG	37,00	900,00
3295	Serra Pedra Do Coração	S/n	Rural	Caldas	MG	110,00	280,00
3167	Serra Santa Maria	S/n	Rural	Visconde Do Rio Branco	MG	84,00	2.500,00
3025	Serra Sao Domingos	S/n	Zona Rural	Poços De Caldas	MG	166,00	1.200,00
3520	Serra Sao Jose	S/n	Rural	São Francisco	MG	37,00	1.225,00
12002	Sítio Avenida	102	Centro	Arame	MG	3,00	30,00
12001	Sítio Barriga Lisa	S/n	Zona Rural	Juiz De Fora	MG	3,00	100,00
11994	Sítio Cachoira	S/n	Rural	Santana Do Deserto	MG	3,00	375,00
6721	Sítio Campinho De Santo Antonio	S/n	Zona Rural	Nova Era	MG	44,00	596,00
3431	Sítio Chacara Chale	S/n	Rural	Carangola	MG	30,00	657,00
11936	Sítio Conceição	S/n	Rural	Conceição De Ipanema	MG	3,00	200,00
11956	Sítio Derrubada	S/n	Rural	Rio Espera	MG	3,00	200,00
11953	Sítio Do Contrilho	S/n	Rural	Prados	MG	3,00	100,00
11934	Sítio Do Macaco Seco	S/n	Rural	Capitão Andrade	MG	3,00	225,00
3271	Sítio Finca Pe	S/n	Rural	Argirita	MG	8,00	316,00
2765	Sítio Granja America	S/n	Rural	Curvelo	MG	41,00	2.500,00
11996	Sítio Lava Pe	S/n	Rural	Bueno Brandão	MG	3,00	225,00
3132	Sítio Mantena	S/n	Zona Rural	Mendes Pimentel	MG	7,00	208,00
11921	Sítio Nsa. Sra Da Aparecida (Pasto Limpo)	S/n	Rural	Ouro Preto	MG	20,00	300,00
12008	Sítio Penhor	S/n	Rural	Catuti	MG	3,00	100,00
12009	Sítio Sao Bento	S/n	Rural	Felício Dos Santos	MG	3,00	400,00
11997	Sítio Sao Jorge	S/n	Rural	Santa Bárbara Do Leste	MG	3,00	75,00
11922	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Além Paraíba	MG	3,00	100,00
11989	Sítio Vale Verde	S/n	Rural	Governador Valadares	MG	3,00	100,00
11952	Sítio Vitorinos	S/n	Rural	Alto Rio Doce	MG	3,00	225,00
3176	Trav. Afonso Pena	S/n	Centro	Conceição Do Rio Verde	MG	110,00	699,00
3097	Trav. Alferes Patricio	291	Centro	São Sebastião Do Paraíso	MG	556,00	1.068,00
3288	Trav. Augusto Pereira Gomes	S/n	Centro	Rio Doce	MG	6,00	180,00
3125	Trav. Das Flores	75	Centro	Três Pontas	MG	490,00	1.409,00
3283	Trav. Marques Parana	S/n	Zona Rural	Jacuí	MG	66,00	260,00
2911	Trav. Pedro Mendes	S/n	Centro	Lontra	MG	37,00	278,00
2600	Trav. Santana	36	Centro	Abre Campo	MG	101,00	414,00
2984	Travessa Angelo De Quadros	40	Centro	Pedra Azul	MG	270,00	608,00
37038	Vale Do Sereno	0	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	61,95	366,00
2791	Vila Do Engenho	S/n	Urbano	Divinópolis	MG	84,00	2.500,00
12000	Vila Fernandes	S/n	Rural	Conselheiro Lafaiete	MG	3,00	100,00
BTSAMS74	Av 7 De Setembro	S/n	Dist. Lagoa Bonita	Deodápolis	MS	-	504,00
BTSAMS113	Av Amelia Fukuda	44	Centro	Naviraí	MS	381,38	1.242,24
BTSAMS54	Av Ana Batista De Caminha	S/n	Jardim Itamaraca	Campo Grande	MS	122,78	600,00
BTSAMS117	Av Antonio J.Moura De Andrade	S/n	Da Torre	Nova Andradina	MS	49,44	900,00
BTSAMS114	Av Aripuana	0	Centro	Naviraí	MS	122,78	8.100,00
BTSAMS106	Av Bernadete Santos Leite	S/n	Centro	Jateí	MS	42,30	675,00
BTSAMS86	Av Brasil	S/n	Distrito De Panambi	Dourados	MS	44,27	420,00
BTSAMS50	Av Cel Antonino	1477	Cel Antonino	Campo Grande	MS	166,40	1.200,00

BTSAMS147	Av Clodoaldo Garcia	S/n	Sao Francisco	Três Lagoas	MS	215,10	1.200,00
BTSAMS76	Av Corredor Lote B	0	Palmeiras	Dois Irmãos Do Buriti	MS	450,00	450,00
BTSAMS142	Av Felinto Muller	118	Centro	Taquarussu	MS	100,00	450,00
BTSAMS100	Av Honduras	443	Piraveve	Ivinhema	MS	118,15	594,63
BTSAMS102	Av Manoel Simoes Junior	S/n	Vila Amandina	Ivinhema	MS	29,70	400,00
BTSAMS48	Av Marechal Deodoro	3246	Jardim Tijuca	Campo Grande	MS	1.391,97	3.354,10
BTSAMS138	Av Mato Grosso Do Sul	S/n	Altos Do Cambaru	Sidrolândia	MS	32,35	488,91
BTSAMS41	Av Presidente Vargas	890	Vila Cinamomo	Campo Grande	MS	348,01	1.440,00
BTSAMS81	Av Presidente Vargas	S/n	Vila Progresso	Dourados	MS	669,26	1.000,00
BTSAMS93	Av Presidente Vargas	523	Planalto	Guia Lopes Da Laguna	MS	63,36	600,00
BTSAMS94	Av Presidente Vargas	1800	Centro	Iguatemi	MS	98,49	2.352,00
BTSAMS49	Av Principal 1	1142	Nucleo Industrial	Campo Grande	MS	60,16	600,00
BTSAMS75	Av Reginaldo Lemes Da Silva	783	Centro	Dois Irmãos Do Buriti	MS	55,80	325,00
BTSAMS96	Av Sao Jose	17	Centro	Itaporã	MS	186,91	604,00
BTSAMS135	Av Sao Paulo	S/n	Centro	Selvíria	MS	87,75	937,50
BTSAMS120	Av Tres Lagoas	2975	Centro	Paranaíba	MS	90,04	4.137,00
BTSAMS7	Avenida Esmeria Da Silva Martins	609	Centro Civico	Angélica	MS	58,08	1.100,00
BTSAMS141	Avenida Jose Carlos De C. Alexandria	696	Centro	Tacuru	MS	63,36	1.250,00
BTSAMS6	Avenida Mato Grosso Do Sul	660	Vila Quebracho	Anaurilândia	MS	32,35	717,19
BTSAMS8	Avenida Pres. Vargas	0	Distrito De Ipezal	Angélica	MS	32,35	408,00
BTSAMS78	Br 163 Parte Do Lote 60 Qd 12	S/n	Dist. Vila Cruzaltina	Douradina	MS	-	399,25
BTSAMS69	Rodovia Ms 223	S/N.º	Dist. Chapadão Dos	Costa Rica	MS	48,78	1.450,00
BTSAMS20	Rua 12 De Outubro	S/n	Vila Marques	Aral Moreira	MS	24,97	281,25
BTSAMS105	Rua 14 De Maio	589	Centro	Jardim	MS	210,13	1.600,00
BTSAMS84	Rua 15 De Novembro	S/n	Distrito De Indapolis	Dourados	MS	63,36	600,00
BTSAMS19	Rua 2 De Maio	340	Centro	Aral Moreira	MS	70,00	1.500,00
BTSAMS17	Rua 2 De Maio	360	Centro	Aral Moreira	MS	300,00	300,00
BTSAMS129	Rua 7 De Setembro	1283	Dist. Prudencio Tho	Rio Brilhante	MS	32,35	10.000,00
BTSAMS136	Rua 7 De Setembro	270	Centro	Sete Quedas	MS	103,00	3.900,00
BTSAMS73	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Deodópolis	MS	504,00	504,00
BTSAMS130	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Rio Negro	MS	750,00	750,00
BTSAMS51	Rua Acaia	712	Jardim Taruma	Campo Grande	MS	122,78	720,00
BTSAMS132	Rua Albino Coimbra	101	Centro	Rochedo	MS	50,41	600,00
BTSAMS131	Rua Almirante Tamandare	80	Centro	Rio Verde De Mato Grosso	MS	107,18	1.500,00
BTSAMS62	Rua Ana Nery	0	Centro	Corguinho	MS	30,00	10.000,00
BTSAMS99	Rua Analia Tenorio	535	Centro	Itaquiraí	MS	58,07	720,00
BTSAMS38	Rua Antonio Bicudo	458	Jd. Sao Lourenco	Campo Grande	MS	205,09	720,00
BTSAMS143	Rua Antonio Jose Paniago	132	Centro	Terenos	MS	89,33	670,00
BTSAMS116	Rua Antonio Paulista	158	Nova Alvorada	Nova Alvorada Do Sul	MS	42,30	510,00
BTSAMS23	Rua Ataliba Ramos	1378	Centro	Batayporã	MS	47,00	630,00
BTSAMS59	Rua Baldomero Coenga	S/n	Centro	Caracol	MS	29,70	800,00
BTSAMS71	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Vila Santana	Coxim	MS	163,80	1.949,99
BTSAMS98	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Distrito De Pirapora	Itaporã	MS	24,84	300,00
BTSAMS85	Rua Barão Do Rio Branco/Rua Joao Goulart	400/130	Distrito De Vila Varg	Dourados	MS	24,00	176,00
BTSAMS36	Rua Belo Horizonte	692	Jardim Ima	Campo Grande	MS	116,66	480,00
BTSAMS4	Rua Carlos Luzardo	781	Vila Nova	Anastácio	MS	122,79	660,00
BTSAMS56	Rua Carmem Bazzano Pedra	739	Oliveira Iii	Campo Grande	MS	26,92	275,79
BTSAMS39	Rua Castorina Rodrigues Da Luz	189	Jd. Das Macaubas	Campo Grande	MS	122,78	731,28
BTSAMS95	Rua Cel Gustavo Rodrigues Da Silva	799	Centro	Inocência	MS	100,80	630,00
BTSAMS89	Rua Celcio Joaquim De Barros	1321	Centro	Fátima Do Sul	MS	186,92	1.000,00
BTSAMS108	Rua Comandante Souza Lobo	12	Centro	Ladário	MS	90,36	800,00
BTSAMS146	Rua Coronel Joao Filgueiras	S/n	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	117,11	4.200,00
BTSAMS126	Rua Coronel Ponce	S/n	Centro	Porto Murtinho	MS	189,63	1.600,00
BTSAMS124	Rua Coronel Ponce	630	Jardim Das Exposit	Ponta Porã	MS	122,78	720,00
BTSAMS72	Rua Corredor Publico	3	Dner	Coxim	MS	45,75	3.540,00
BTSAMS118	Rua Cristo Rei	91	Centro	Nova Andradina	MS	199,88	800,00
BTSAMS103	Rua Cuiaba	S/n	Centro	Japorã	MS	55,80	450,00
BTSAMS79	Rua Cyro Mello	95	Jardim Tropical	Dourados	MS	122,78	400,00
BTSAMS139	Rua Da Justiça	102	Centro	Sonora	MS	91,40	649,50
BTSAMS16	Rua Da Matriz	S/n	Distrito De Taunay	Aquidauana	MS	32,35	450,00
BTSAMS3	Rua Da Republica	3167	Centro	Amambai	MS	240,00	875,00
BTSAMS112	Rua Deputado Fernando Saldanha	979	Centro	Mundo Novo	MS	144,73	1.100,00
BTSAMS111	Rua Do Carmo	414	Centro	Miranda	MS	178,89	1.134,85
BTSAMS67	Rua Dom Aquino	941	Centro	Corumbá	MS	142,33	1.437,47
BTSAMS115	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Jardim Ouro Verde	Nioaque	MS	58,09	1.250,00
BTSAMS46	Rua Domingos Aparecida Bissoli	223	Nova Campo Grand	Campo Grande	MS	122,78	617,60
BTSAMS121	Rua Domingos Gregol	884	Centro	Paranhos	MS	106,90	2.500,00
BTSAMS31	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	289,99	290,00
BTSAMS32	Rua Dos Jesuítas	S/n	Centro	Camapuã	MS	59,53	632,92
BTSAMS125	Rua Dourados	167	Distrito Sanga Puita	Ponta Porã	MS	24,75	900,00
BTSAMS97	Rua Edson Bezerra	S/n	Santa Terezinha	Itaporã	MS	15,00	585,00
BTSAMS24	Rua Eduardo Peixoto	1462	Centro	Bela Vista	MS	118,14	1.125,00
BTSAMS37	Rua Elesbao Murtinho	380	Universitario	Campo Grande	MS	1.795,92	3.600,00
BTSAMS148	Rua Elmano Soares	S/n	Centro	Três Lagoas	MS	695,00	872,62
BTSAMS90	Rua Emiliania Barros	1880	Vila Educacional	Fátima Do Sul	MS	80,50	8.048,63
BTSAMS122	Rua Espirito Santo	775	Centro	Pedro Gomes	MS	78,81	800,00
BTSAMS12	Rua Estevao Alves Correa	S/n	Centro	Aquidauana	MS	227,40	640,50
BTSAMS82	Rua Francisco Luiz Viegas	S/n	Sao Francisco	Dourados	MS	135,15	600,00
BTSAMS45	Rua Frederico Soares	633	Santa Fe	Campo Grande	MS	166,40	720,00
BTSAMS83	Rua Frei Antonio	1650	Jardim Agua Boa	Dourados	MS	122,77	720,00
BTSAMS123	Rua General Osorio	268	Centro	Ponta Porã	MS	511,41	1.750,00
BTSAMS10	Rua Genesio Flores Vieira	S/n	Centro	Antônio João	MS	150,00	150,00
BTSAMS134	Rua Getulio Vargas	275	Centro	São Gabriel Do Oeste	MS	179,64	1.098,20
BTSAMS88	Rua Holanda	215	Distrito Do Morumbi	Eldorado	MS	32,35	450,00

BTSAMS9	Rua Joana Eliza Gomes	230	Vila Nova	Antônio João	MS	49,75	1.000,00
BTSAMS133	Rua Joao Ferreira Da Silva	S/n	Centro	Santa Rita Do Pardo	MS	500,00	10.000,00
BTSAMS65	Rua Jose Frageli	S/n	Nova Corumba	Corumbá	MS	122,78	276,08
BTSAMS144	Rua Jose Hamilcar Congro Bastos	S/n	Jardim Alvorada	Três Lagoas	MS	122,78	400,00
BTSAMS25	Rua Jose Roque De Carvalho	84	Centro	Bodoquena	MS	507,50	507,50
BTSAMS77	Rua Josue Vitorino Da Silva	42	Centro	Douradina	MS	44,00	1.850,00
BTSAMS42	Rua Londrina	285	Bairro Panorama	Campo Grande	MS	122,79	910,00
BTSAMS35	Rua Luxemburgo S/N	S/n	Distrito De Anhandu	Campo Grande	MS	675,00	675,00
BTSAMS80	Rua Major Capile Com Rua Dr. Camilo Erme	735	Jardim Caramuru	Dourados	MS	3.627,32	2.000,00
BTSAMS60	Rua Manoel Thomas Da Silva	393	Centro	Cassilândia	MS	144,00	1.000,00
BTSAMS68	Rua Maria Garcia Gomes	372	Centro	Costa Rica	MS	106,43	1.200,00
BTSAMS43	Rua Maria Izabel Couto Pontes	293	N. Sra. Das Gracias	Campo Grande	MS	166,40	988,00
BTSAMS40	Rua Miguel Seba	645	Mata Do Jacinto	Campo Grande	MS	166,40	840,00
BTSAMS34	Rua Nove De Julho	129	Jd. Piratininga	Campo Grande	MS	176,12	600,00
BTSAMS91	Rua O Pioneiro	922	Dist. Vila Culturama	Fátima Do Sul	MS	42,30	700,00
BTSAMS1	Rua Oito De Fevereiro	24	Centro	Água Clara	MS	200,00	200,00
BTSAMS30	Rua Paraguai	629	Distrito Nova America	Caarapó	MS	32,35	750,00
BTSAMS55	Rua Paulo Freire	874	Vila Progresso	Campo Grande	MS	166,40	1.008,00
BTSAMS104	Rua Pedro Celestino	678	Distrito De Jatoba	Jaraguari	MS	76,60	820,80
BTSAMS14	Rua Pedro Mendes Da Costa L 05 Q 04	0	Distrito De Cipolând	Aquidauana	MS	60,00	800,00
BTSAMS151	Rua Prof Bernardo Bahr	S/n	Centro	Vicentina	MS	33,00	600,00
BTSAMS128	Rua Prof. Etelvina Vasconcelos	1000	Centro	Rio Brilhante	MS	186,90	900,00
BTSAMS26	Rua Projetada	S/n	Morraria Do Sul	Bodoquena	MS	150,00	150,00
BTSAMS61	Rua Quinze	532	Centro	Chapadão Do Sul	MS	105,16	9.000,00
BTSAMS28	Rua Raimundo Assis De Alencar	845	Centro	Brasilândia	MS	89,33	900,00
BTSAMS110	Rua Rio Branco	341	Centro	Maracaju	MS	40,88	1.400,00
BTSAMS22	Rua Rio Brilhante	226	Centro	Bataguassu	MS	58,08	126,06
BTSAMS53	Rua Rio Doce	70	Parque Dos Poderes	Campo Grande	MS	457,50	457,50
BTSAMS21	Rua Rocha Xavier	S/n	Centro	Bandeirantes	MS	58,07	2.000,00
BTSAMS52	Rua Salim Maluf	111	Amambai	Campo Grande	MS	137,42	675,00
BTSAMS137	Rua Santa Catarina	541	Centro	Sidrolândia	MS	18,24	400,00
BTSAMS107	Rua Santa Catarina	S/n	Centro	Juti	MS	36,58	1.390,00
BTSAMS64	Rua Santa Catarina Lt 27 Qd J	0	Nova Corumba	Corumbá	MS	-	276,41
BTSAMS92	Rua Santa Rosa L 14	0	Nucleo Col. Dourad	Glória De Dourados	MS	150,60	936,00
BTSAMS27	Rua Santana Do Paraíso	0	Alvorada	Bonito	MS	58,00	2.000,00
BTSAMS5	Rua Santos Dumont	1109	Centro	Anaurilândia	MS	58,08	968,00
BTSAMS44	Rua Sebastiao Taveira	567	Monte Castelo	Campo Grande	MS	122,77	1.500,00
BTSAMS101	Rua Sebastiao Vaz De Mello	176	Guirai	Ivinhema	MS	100,42	300,00
BTSAMS127	Rua Senador Filinto Müller	921	Vila Jabour	Ribas Do Rio Pardo	MS	58,08	6.400,00
BTSAMS29	Rua Sete De Setembro	26	Centro	Caarapó	MS	164,60	1.120,00
BTSAMS70	Rua Valdeci Feltrin	S/n	Distrito Paraíso	Costa Rica	MS	44,10	4.099,67
BTSAMS63	Rua Valdomiro Maciel	S/n	Centro	Coronel Sapucaia	MS	13,45	2.000,00
BTSAMS87	Rua Venceslau Onorio Da Silva	146	Jardim Novo Eldora	Eldorado	MS	90,04	8.467,82
BTSAMS11	Rua Vergilio Antonio De Queiroz	1330	Jardim Sao Bento	Aparecida Do Taboado	MS	139,65	5.047,41
BTSAMS33	Rua Vital Batista	S/n	Figueirao Velho	Camapuã	MS	43,61	900,00
BTSAMS15	Rua Zeca De Castro	S/n	Distrito De Piraputa	Aquidauana	MS	32,35	1.200,00
BTSAMS13	Trav. Dos Ipês (Antiga Rua C)	S/n	Distrito De Camisao	Aquidauana	MS	32,35	584,69
BTSAMT97	Avenida 4 Lt. 17 Qd. 15	0	Vila Naboreiro	Rondonópolis	MT	32,35	825,00
BTSAMT19	Avenida Araguaia	0	Jardim Amazonia	Barra Do Garças	MT	126,96	900,00
BTSAMT50	Avenida Archimedes Pereira Lima	2990	Santa Cruz I / li	Cuiabá	MT	126,96	993,66
BTSAMT120	Avenida Benedito Monteiro	S/n	Centro	Várzea Grande	MT	103,00	1.345,76
BTSAMT26	Avenida Brasília	S/n	Centro	Campo Verde	MT	130,77	3.186,21
BTSAMT75	Avenida Caceres C/ Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Nova Monte Verde	MT	58,80	2.080,00
BTSAMT121	Avenida Castelo Branco	S/n	Sao Goncalo	Várzea Grande	MT	126,96	290,00
BTSAMT53	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	130	Jardim Das America	Cuiabá	MT	428,49	4.159,60
BTSAMT52	Avenida Cidade Do Mexico (Olyntho Neves)	234	Jardim Das America	Cuiabá	MT	230,05	4.519,60
BTSAMT72	Avenida Coronel Botelho	S/n	Centro	Nossa Senhora Do Livramento	MT	45,00	902,50
BTSAMT4	Avenida Coronel Cajango	1700	Centro	Alto Garças	MT	125,48	1.120,00
BTSAMT123	Avenida Couto Magalães C/ Avenida Govern	260	Centro	Várzea Grande	MT	954,01	3.139,19
BTSAMT86	Avenida Cuiabá	S/n	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	500,00	10.000,00
BTSAMT112	Avenida Curitiba Lt. 1-B Qd. 93-C	0	Sorriso	Sorriso	MT	173,16	2.791,75
BTSAMT109B	Avenida Das Figueiras Lts. 5/6/7/8/9/A Da C	0	Centro	Sinop	MT	-	721,00
BTSAMT92	Avenida Dos Expedicionarios	1222	Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	58,80	1.522,27
BTSAMT41	Avenida Dr. Meirelher Lt. 38 Qd. 26	0	Tijucal	Cuiabá	MT	101,97	382,50
BTSAMT100	Avenida Filinto Muller Lt. 3 Qd. 20-A	0	Vila Operaria	Rondonópolis	MT	165,66	700,00
BTSAMT82	Avenida Florespina Azambuja Esq. C/ Rua M	0	Centro	Pontes E Lacerda	MT	122,78	1.592,00
BTSAMT66	Avenida Florianopolis	S/n	Centro	Juscimeira	MT	58,80	150,02
BTSAMT83	Avenida Goias	S/n	Centro	Porto Alegre Do Norte	MT	126,00	8.100,00
BTSAMT31	Avenida Humero Mouser Esq. C/ Rua Tirade	S/n	Centro	Chapada Dos Guimarães	MT	106,60	390,01
BTSAMT71	Avenida Joao Pessoa Lts. 1828 E 1787C/ R	S/n	Centro	Nortelândia	MT	58,80	909,50
BTSAMT98	Avenida Lins Internacional Lt. 1-A Qd. 01	0	Vila Aurora	Rondonópolis	MT	222,44	1.050,00
BTSAMT9	Avenida Ludovico Da Riva Neto	3055	Centro	Alta Floresta	MT	163,22	4.000,00
BTSAMT36	Avenida Marechal Candido Rodon, Lote 7A,	567	Centro	Colider	MT	95,01	603,05
BTSAMT59	Avenida Marechal Rondon	508	Centro	Guiratinga	MT	101,96	923,00
BTSAMT84	Avenida Mato Grosso	S/n	Centro	Porto Estrela	MT	500,00	500,00
BTSAMT87	Avenida Nossa Aparecida C/ Rua Delfino Si	0	Poxoreo	Poxoréo	MT	59,28	150,00
BTSAMT46	Avenida Osasco	249	Cpa I	Cuiabá	MT	226,15	1.100,00
BTSAMT74	Avenida Parana	117	Centro	Nova Canaã Do Norte	MT	58,80	150,00
BTSAMT47	Avenida Pedro Paulo De Faria Jr. / Avenida	1760	Distrito Industrial	Cuiabá	MT	202,56	1.440,00
BTSAMT48	Avenida Portugal Esq. C/ A Rua Moçambiqu	0	Santa Rosa	Cuiabá	MT	126,97	812,00
BTSAMT17	Avenida Presidente Castelo Branco	516	Centro	Barra Do Bugres	MT	94,93	400,00
BTSAMT12	Avenida Presidente Dutra	S/n	Vila Nova	Arenópolis	MT	61,44	776,80
BTSAMT44	Avenida Republica Do Libano	1470	Bom Clima	Cuiabá	MT	78,25	315,60
BTSAMT27	Avenida Rio Grande Do Sul	157	Centro	Canarana	MT	109,56	1.000,00

BTSAMT77	Avenida Rio Grande Do Sul	429	Centro	Nova Xavantina	MT	201,70	64,00
BTSAMT91	Avenida Sao Joao C/ Rua Piracicaba	296	Centro	Primavera Do Leste	MT	228,88	1.592,00
BTSAMT102	Avenida Sergipe	S/n	Centro	São José Dos Quatro Marcos	MT	126,96	200,00
BTSAMT40	Avenida Soares Andrade	1	1º De Marco	Cuiabá	MT	122,78	554,30
BTSAMT28	Avenida Tancredo Neves	S/n	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT29	Avenida Tancredo Neves Esq. C/ A Rua Fu	0	Cavalhada	Cáceres	MT	122,78	472,23
BTSAMT111	Br 163 Charara 549 B1	S/n	Sao Cristovao	Sinop	MT	126,96	600,00
BTSAMT107	Br 242 C/ Mt 219	S/n	Vila Santo Antonio	São Félix Do Araguaia	MT	344,04	150,00
BTSAMT34	Chacara 107-F Estrada Dilma Esq. C/ Estr	0	Setor Urbano	Cláudia	MT	58,80	3.280,00
BTSAMT33	Chacara Nº 107 Estrada Dilma Esq. C/ Estr	737	Gleba Celeste 5(	Cláudia	MT	58,80	25.200,00
BTSAMT126	Esplanada S Lt. 12 Qd. 16	0	Vila Rica	Vila Rica	MT	227,49	1.686,00
BTSAGO57	Estrada Barra Do Garças/Parabolica - Perim	0	Barra Do Garças	Barra Do Garças	MT	120,34	1.764,00
BTSAMT114	Ey5028 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	287,50	1.408,43
BTSAMT114B	Ey8165 Avenida Brasil C/ A Praça Central A	0	Centro	Tangará Da Serra	MT	585,00	1.633,61
BTSAMT1	Praça Nossa Senhora De Brotas	S/n	Centro	Acorizal	MT	42,30	1.229,15
BTSAMT68	Qd. 46	0	Centro	Luciara	MT	58,80	8.100,00
BTSAMT13	Rod. Arenapolis/Nortelandia	S/n	Ponte	Arenópolis	MT	43,45	3.600,00
BTSAMT2	Rod. Cuiaba - Manso Km 45 Comunidade C	S/n	Acorizal	Acorizal	MT	80,50	150,00
BTSAMT90	Rod. Mt 373 Poxoreo / Juscimeira	S/n	Jardim Maria Andre	Poxoréo	MT	42,30	2.500,00
BTSAMT45	Rua 01	23	Cpa Iii	Cuiabá	MT	101,97	250,00
BTSAMT3	Rua 08	491	Centro	Água Boa	MT	168,80	1.600,00
BTSAMT62	Rua 13 De Junho Com Travessa 2	843	Centro	Itiquira	MT	92,08	2.059,40
BTSAMT104	Rua 18 Lts. 123 E 8 Qd. 39-C	0	Centro	Santa Carmem	MT	34,32	1.944,50
BTSAMT113	Rua 30-A Lts. 5 E 6 Qd. 2	0	Jardim Tangara li	Tangará Da Serra	MT	122,78	450,00
BTSAMT64	Rua 4 (Rua Vereador Almerindo R. Silva)	S/n	Centro	Jangada	MT	42,30	1.541,05
BTSAMT21	Rua Amaro Leite	407	Barra Do Garcas	Barra Do Garças	MT	384,85	1.279,85
BTSAMT7	Rua Antonio Ayres Favero	510	Centro	Alto Araguaia	MT	49,45	781,00
BTSAMT117	Rua Ari Paes Barreto	S/n	Cristo Rei	Várzea Grande	MT	126,97	645,00
BTSAMT11	Rua Artur Francisco Xavier	719	Centro	Araputanga	MT	58,80	1.575,00
BTSAMT103	Rua Carlos De Laet Lt. 3 Qd. 54	0	Salto Do Ceu	Salto Do Céu	MT	58,80	4.185,00
BTSAMT14	Rua Castelo Branco Lt. 10 Qd. 7	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	38,69	264,00
BTSAMT101	Rua Castelo Branco Lt. 2 Qd. 10	0	Centro	São José Do Povo	MT	34,32	4.500,00
BTSAMT122	Rua Chile	S/n	Jardim Imperial	Várzea Grande	MT	122,78	1.200,00
BTSA/65002305/4	Rua Comandante Balduino	984	Centro	Cáceres	MT	-	296,00
BTSAMT30	Rua Costa Marques	577	Centro	Cáceres	MT	1.100,01	640,00
BTSAMT78	Rua Cristal/Rua Campos Sales Lts. 8 A 12 E	0	Centro	Peixoto De Azevedo	MT	75,60	600,00
BTSAMT38	Rua Das Acácias Esq Rua Sao Paulo	78	Centro	Comodoro	MT	75,57	2.500,00
BTSAMT110	Rua Das Violetas Lts. 21 E 22 Qd. 77 Area A	0	Centro	Sinop	MT	122,78	1.120,00
BTSAMT119	Rua Do Amor Lt. 6 Qd. 10	0	Jardim Gloria	Várzea Grande	MT	126,96	576,00
BTSAMT32B	Rua Don Aquino Qd. 52 Lts. 03, 4, 5, 6, 7, 8	0	Centro	Cláudia	MT	-	4.425,00
BTSAMT85	Rua Dona Leopoldina Lts. 1 E 2 Qd. 34	0	Centro	Porto Dos Gaúchos	MT	42,30	1.000,00
BTSAMT16	Rua Dos Seringueiros	197	Centro	Aripuanã	MT	301,85	2.400,01
BTSAMT51	Rua F	301	Terra Nova	Cuiabá	MT	126,97	290,00
BTSAMT94	Rua F Lt. 3 Qd. 7	0	Vila Campo Limpo	Rondonópolis	MT	42,30	229,00
BTSA/65002348/1	Rua Getulio Vargas Lote 8 Quadra 45	267-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	178,84	760,00
BTSA/65002348/2	Rua Getulio Vargas Lote 9-A Quadra 45	249-E	Loteamento Cidade	Lucas Do Rio Verde	MT	106,72	980,00
BTSAMT70	Rua Goias Lt. 9 Qd. 9 Ala A	0	Centro	Nobres	MT	101,96	1.000,00
BTSAMT63	Rua Guaicurus	631	Centro	Jaciara	MT	122,78	800,00
BTSAMT65	Rua Humberto De Campos	S/n	Centro	Juína	MT	301,85	3.045,75
BTSAMT61	Rua Jequitiba	S/n	Centro	Garantã Do Norte	MT	95,37	6.144,00
BTSAMT80	Rua Joaquim Murinho Esq. C/ A Rua 7 De	S/n	Centro	Poconé	MT	42,30	150,00
BTSAMT6	Rua Jose Trindade	S/n	Centro	Alto Paraguai	MT	65,58	910,00
BTSAMT79	Rua Marechal Rondon	491	Centro	Pedra Preta	MT	58,09	800,00
BTSAMT96	Rua Maria Alves Lt. 1 Qd. 10	0	Distrito De Nova Ga	Rondonópolis	MT	32,35	2.000,00
BTSAMT43	Rua Ministro Joao Alberto	267	Araes	Cuiabá	MT	126,97	860,20
BTSAMT118	Rua Morada Nova Lt. 18	0	Parque Do Lago	Várzea Grande	MT	122,78	600,00
BTSAMT76	Rua Parana	0	Centro	Nova Olimpia	MT	42,30	504,00
BTSAMT60	Rua Parana	S/n	Centro	Guiratinga	MT	19,60	5.300,00
BTSAMT69	Rua Paulo Mendonça	402	Centro	Mirassol D'Oeste	MT	126,97	462,00
BTSAMT15	Rua Presidente Costa E Silva Lt. 38 Qd. 15	0	Vila Nova	Arenópolis	MT	43,45	540,00
BTSAMT49	Rua Primavera Esq. C/ A Rua Topazionº 38	0	Bosque Da Saude	Cuiabá	MT	101,97	360,00
BTSAMT56	Rua Quintino Bocauva	S/n	Centro	Diamantino	MT	620,01	2.850,00
BTSAMT95	Rua Rio Branco Lt. 10 Qd. 22	0	Jardim Santa Marta	Rondonópolis	MT	26,96	599,50
BTSAMT89	Rua Rio Grande Do Sul	S/n	Centro	Poxoréo	MT	59,27	150,00
BTSAMT88	Rua Rio Grande Do Sul Nº 56	56	Centro	Poxoréo	MT	-	472,80
BTSAMT18	Rua Santa Cruz	434	Centro	Barra Do Bugres	MT	112,08	800,00
BTSAMT8	Rua Silvio Jose De Castro Maia		Centro	Alto Araguaia	MT	153,00	300,00
BTSAMT93	Rua Tocantins Lt. 2 Qd. 7	0	Ribeirao Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	42,30	150,00
BTSAMT37	Rua Ws Lts. 789 E 10 Qd.7	0	Residencial B	Colniza	MT	32,35	600,00
BTSAMT73	Travessa Parapananema	S/n	Centro	Nova Bandeirantes	MT	58,79	5.776,00
4191	4ª Travessa (Entre A Rua Bertoldo Costa E	0	Vila De Algodao	Maracanã	PA	101,00	1.425,60
4491	Agrovila Do Cuca	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	24,87	443,12
4585	Agrovila Do Km 190	0	Na	Uruará	PA	19,00	300,00
4357	Agrovila Mata Geral - Rua Prof Tereza	0	Na	Redenção	PA	28,00	272,83
4586	Agrovila Progresso Do Km 140	0	Vila Alvorada	Uruará	PA	25,04	290,00
4240	Agua Branca Do Paulino	0	Na	Monte Alegre	PA	24,72	390,00
4332	Alameda Projeto Rondon	S/n	Tauarizinho	Peixe-Boi	PA	12,80	166,22
4047	Alameda Sao Pedro Do Tijoca	S/n	Vila Sao Pedro Da T	Curuçá	PA	19,31	321,60
4270	Alvorada (Alvorada Da Amazonia)	0	Na	Novo Progresso	PA	25,70	364,80
3808	Anajas	0	Na	Anajás	PA	29,05	536,20
4525	Apinages	0	Na	São João Do Araguaia	PA	18,35	316,80
3818	Arai	0	Na	Augusto Corrêa	PA	11,90	379,68
3878	Aramanai	0	Na	Belterra	PA	19,95	252,00
4297	Arraial Do Caete	0	Na	Ourém	PA	11,90	240,00

7547	As Margens Da Rod. Bragança0	S/n	Na	Bragança	PA	500,00	10.000,00
4116	Aurelio Do Carmo (Novo Horizonte)	0	Na	Ipixuna Do Pará	PA	19,80	450,00
3593	Avenida 1 De Dezembro	S/n	Marco	Belém	PA	425,00	889,15
3741	Avenida 14 De Julho	S/n	Centro	Itupiranga	PA	119,42	8.993,46
7545	Avenida 24 De Janeiro	S/n	Na	Pacajá	PA	15,61	15.360,00
4326	Avenida 7 De Setembro	78	Na	Parauapebas	PA	350,86	613,04
3779	Avenida Agua Azul	S/n	Vila Nova Canada	Água Azul Do Norte	PA	18,89	390,00
3774	Avenida Alacid Nunes	S/n		Abel Figueiredo	PA	131,80	4.480,00
3751	Avenida Antonio Marcos Ribeiro	S/n	Centro	São Félix Do Xingu	PA	134,77	1.863,29
3732	Avenida Araguaia	S/n	Centro	Marabá	PA	91,50	335,50
4015	Avenida Bandeirante	S/n	Alacilândia	Conceição Do Araguaia	PA	23,81	420,00
3624	Avenida Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Castanhal	PA	40,04	354,94
3641	Avenida Barao Do Rio Branco		Centro	São Francisco Do Pará	PA	89,70	126,78
3841	Avenida Barao Do Rio Branco (Antiga Aveni	S/n	Na	Bagre	PA	25,17	239,70
4367	Avenida Beira Mar	S/n	Cuírana	Sainópolis	PA	11,90	202,00
4070	Avenida Beira Rio (Fundos Do Clube Atletic	S/n	Bela Vista Sorriso D	Floresta Do Araguaia	PA	24,00	252,00
4546	Avenida Belem	12	Na	Tailândia	PA	144,36	2.863,05
3563	Avenida Boa Sorte	S/n	Na	Pau D'Arco	PA	118,66	900,00
3761	Avenida Brasil	500	Centro	Xinguara	PA	275,76	1.345,50
4148	Avenida Brasil	S/n	Na	Nova Ipixuna	PA	75,83	1.180,52
4466	Avenida Capita0 Nonato	0	Sao Raimundo De B	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	270,00
4072	Avenida Carlos Gomes	S/n	Na	Garrafão Do Norte	PA	86,50	1.176,70
3659	Avenida Cel. Raimundo Leao	1245	Centro	Cametá	PA	231,13	1.889,40
3644	Avenida Cel. Raimundo Leao (Pça. Deodor	545	Centro	Cametá	PA	231,16	1.889,40
3846	Avenida Central	S/n	Vila De Sao Joaquin	Baião	PA	18,37	845,00
4584	Avenida Central	S/n	Vila Arco Iris	Ulianópolis	PA	11,90	520,00
4172	Avenida Cuinarana	S/n	Na	Magalhães Barata	PA	120,37	1.120,95
4532	Avenida Das Acacias	S/n		São Sebastião Da Boa Vista	PA	60,60	214,71
3635	Avenida Deputado Jose Rodrigues De Viana	S/n	Centro	Cachoeira Do Arari	PA	53,27	653,72
3748	Avenida Deuz	984	Centro	Rio Maria	PA	273,93	996,90
4215	Avenida Diniz Botelho	S/n	Vista Alegre Do Par	Marapanim	PA	11,90	240,00
3749	Avenida Dom Sebastiao Tomas	56	Centro	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,25	612,75
96855	Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues D		Loteamento Campo	Santana Do Araguaia	PA	-	281,25
7279	Avenida Duque De Caxias	S/n	Na	Porto De Moz	PA	26,68	4.937,50
3609	Avenida Eng. Fernando Guilhom	5215	Centro	Marituba	PA	505,20	1.126,47
4462	Avenida Espirito Santo	0	Vila Do Espirito San	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	266,40
4512	Avenida Felix Naur	S/n	Vila Nova	São Geraldo Do Araguaia	PA	17,11	336,00
3700	Avenida Fernando Guilhon	151	Bela Vista	Itaituba	PA	741,06	3.258,69
4340	Avenida Floriano Peixoto	114	Centro	Portel	PA	61,20	350,00
4455	Avenida Francisco Oliveira	S/n	Na	Santarém Novo	PA	27,69	300,00
4074	Avenida Fundo De Pote	S/n	Vila De Fundo De P	Garrafão Do Norte	PA	19,25	240,00
3664	Avenida General Moura Carvalho	S/n	Centro	Primavera	PA	164,86	3.049,20
4477	Avenida Getulio Vargas	S/n	Vila De Marabitana	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	266,91
3750	Avenida Henrique Vita	210	Centro	Santana Do Araguaia	PA	310,00	6.400,00
4030	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Na	Curralinho	PA	52,09	4.873,50
3585	Avenida Jarbas Passarinho	S/n	Centro	São Domingos Do Araguaia	PA	57,94	109,80
3580	Avenida Joao Pessoa	520	Centro	Vigia	PA	70,33	472,38
3599	Avenida Jose Bonifacio	1550	Guama	Belém	PA	1.189,00	3.800,00
3762	Avenida Jose Carrion	1909	Centro	Redenção	PA	378,80	3.177,28
3737	Avenida Lago Azul	1807	Centro	Água Azul Do Norte	PA	34,83	1.778,61
3719	Avenida Lauro Sodre	S/n	Centro	Juruti	PA	51,03	10.300,00
3710	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Altamira	PA	507,83	1.497,30
3677	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Maracanã	PA	126,20	2.964,00
4553	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Centro	Terra Alta	PA	31,00	660,00
3998	Avenida Magalhaes Barata	S/n	Bacabal	Castanhal	PA	18,00	49,00
4145	Avenida Marechal Castelo Branco	S/n	Centro	Itupiranga	PA	19,14	290,00
3623	Avenida Maximino Porpina	1518	Centro	Castanhal	PA	2.509,00	2.303,48
4371	Avenida Miguel Santa Brigida	S/n		Sainópolis	PA	512,34	3.642,00
4333	Avenida Nazare	S/n	Vila Do Ananim	Peixe-Boi	PA	25,89	180,00
3605	Avenida Nossa Senhora Da Conceição	267	Sao Joao Do Outeir	Belém	PA	96,75	1.000,00
3897	Avenida Padre Angelo Bernardo	S/n	Vila Santo Antonio D	Bonito	PA	19,04	435,12
4014	Avenida Paes De Carvalho	965	Na	Conceição Do Araguaia	PA	608,29	9.112,10
3753	Avenida Para	S/n	Centro	Tucumã	PA	314,13	4.128,47
3767	Avenida Pedro Rodrigues	381	Na	Abetetuba	PA	1.217,64	1.659,43
7534	Avenida Pres. Jk (Esquina C/ Avenida Mara	0	Diamantino	Santarém	PA	151,00	600,00
3565	Avenida Pres. Rodrigues Alves	S/n	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	3,64	7.657,00
4046	Avenida Presidente Vargas	S/n	Sao Joao Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3656	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	266,30	4.388,05
7528	Avenida Principal	50	Monte Dourado	Almeirim	PA	150,00	273,00
3690	Avenida Principal	S/n	Vila Curuai	Santarém	PA	48,63	514,80
3833	Avenida Principal	S/n	Vila Fatima	Aurora Do Pará	PA	11,90	240,00
4580	Avenida Principal	S/n	Vila De Pimental	Itaituba	PA	17,87	460,00
4225	Avenida Principal	S/n	Agrovila Nova Front	Medicilândia	PA	67,34	578,88
4564	Avenida Principal	S/n	Carana	Tracuateua	PA	52,18	264,00
4025	Avenida Principal - Vila Estrela Do Para	S/n	Grota Guarapara N	Cumaru Do Norte	PA	26,25	450,00
3921	Avenida Prof. Licio Solheiro	S/n	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	142,19	1.306,90
3645	Avenida Rio Branco	948	Centro	Breves	PA	262,28	4.200,00
4239	Avenida Rui Barbosa	S/n	Na	Monte Alegre	PA	136,00	1.800,00
3858	Avenida Rui Barbosa - Perimetro Urbano Da	94	Vila Sao Raimundo/	Bom Jesus Do Tocantins	PA	54,65	598,65
3669	Avenida Santa Maria Do Para	1101	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	70,50	1.283,63
3684	Avenida Sao Sebastiao	913	Centro	Santarém	PA	6.576,00	4.529,72
4229	Avenida Senador Lemos	87	Na	Melgaço	PA	25,57	345,00
7283	Avenida Treze Esquina Da Rua Estacio De	0	Centro	Palestina Do Pará	PA	19,00	360,00
4481	Avenida Valadares	S/n	Vila Nazare	São Domingos Do Araguaia	PA	19,76	360,00

3640	Avenida Visconde De Souza Franco		Centro	São Caetano De Odivelas	PA	48,75	525,70
4132	Barreiras	0	Na	Itaituba	PA	29,43	450,00
3693	Boim	0	Boim	Santarém	PA	22,91	240,00
4410	Br 3160	S/n	Jeju	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	220,00
4291	Cabeceira Do Silencio	0	Na	Óbidos	PA	19,86	340,00
4379	Caçava	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	11,90	270,23
4542	Cajuuna	0	Na	Soure	PA	49,00	49,00
3887	Canutama	0	Na	Benevides	PA	11,90	444,00
4421	Carariaca	0	Na	Santarém	PA	25,41	375,00
96858	Caruara Ilha De Mosqueiro		Ilha De Mosqueiro	Belém	PA	-	495,00
4422	Cipoal	0	Na	Santarém	PA	25,21	254,00
4461	Cocal Do Taua	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	18,06	40,00
4423	Colonia Jacamin	0	Na	Santarém	PA	26,25	450,00
3617	Colonia Paes De Carvalho (Margens Da Ro	S/n	Na	Acará	PA	80,00	10.000,00
4255	Comunidade De Curral Grande0			Monte Alegre	PA	26,00	200,00
4392	Conceicao Do Ita	0	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	240,00
4373	Condeixa	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	399,30
4386	Condominio Denpasa (Rua Andiroba	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,49	360,00
3869	Cotijuba	0	Na	Belém	PA	19,70	319,20
4133	Creporizao	0	Na	Itaituba	PA	17,58	330,00
4134	Creporizinho	0	Na	Itaituba	PA	25,24	266,40
4135	Cuiu Cuiu	0	Na	Itaituba	PA	21,53	357,63
3757	Cumaru Do Norte	0	Na	Cumaru Do Norte	PA	25,56	810,02
3602	Distrito Industrial	0	Distrito Industrial	Ananindeua	PA	25,00	400,00
4364	Divinopolis	0	Na	Rurópolis	PA	25,50	270,28
4250	Estr. Sao Diogo	0	Comunidade De Sa	Monte Alegre	PA	25,24	357,00
3614	Estrada Baia Do Sol Rod. Bl 130	S/n	Baia Do Sol	Belém	PA	127,55	638,82
3977	Estrada Capita0 Poço-Arauai	S/n	Acaiteua	Capitão Poço	PA	29,25	450,00
4522	Estrada De Japerica	S/n	Vila De Pataua	São João De Pirabas	PA	11,90	200,00
4171	Estrada De Santa Ana	0	Santana Do Peripin	Mãe Do Rio	PA	11,90	240,00
4170	Estrada De Santa Ana	0	Nossa Senhora De	Mãe Do Rio	PA	19,80	368,00
4378	Estrada Do Aracy	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,77	474,30
4370	Estrada Do Atalaia	0	Ilha Do Atalaia	Salinópolis	PA	88,06	900,00
4529	Estrada Do Bonito	S/n	Urucuriteua	São Miguel Do Guamá	PA	12,60	240,00
4278	Estrada Nova	S/n	Vila Nova Descoben	Novo Repartimento	PA	29,05	450,00
3875	Estrada Principal De Tucumaeira	0	Ilha De Caratateua	Belém	PA	11,90	228,00
4322	Fazenda Caip = Paragonorte li	0	Na	Paragominas	PA	11,90	360,00
3871	Fidelis - Pass. Nossa Senhora De Fatima	S/n	Na	Belém	PA	11,90	205,44
3735	Folha 17 Quadra Especial Lote Especial	0	Nova Maraba	Marabá	PA	7.345,12	11.578,13
96854	Folha 32 Quadra 32 Quadra 02 Lote A			Marabá	PA	-	224,00
3838	Fordlandia	0	Na	Aveiro	PA	25,41	705,60
4028	Garimpo Da Cotia	0	Na	Curionópolis	PA	19,52	62,30
4535	Garimpo Da Ressaca	0	Na	Senador José Porfírio	PA	24,00	280,00
4536	Garimpo Do Galo	0	Na	Senador José Porfírio	PA	19,26	440,00
4149	Garimpo Sao Jose	0	Na	Jacareacanga	PA	28,00	1.600,00
4017	Geovamira	0	Na	Conceição Do Araguaia	PA	32,98	450,00
3920	Grande Esperança	0	Na	Brasil Novo	PA	19,88	330,00
3685	Igarape Acu	0	Na	Santarém	PA	25,17	240,00
4537	Ilha Da Fazenda	0	Na	Senador José Porfírio	PA	98,44	300,00
4119	Itabocal	0	Na	Irituia	PA	11,66	401,28
4136	Itaituba	0	Na	Itaituba	PA	208,73	900,00
4347	Itamucuri	0	Na	Praíha	PA	25,41	660,00
4242	Jacare Capa	0	Na	Monte Alegre	PA	25,41	378,00
4243	Jaquara	0	Na	Monte Alegre	PA	64,32	49,00
4388	Jenipapo	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	25,27	450,00
4374	Joanes	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	251,42
3953	Juaba - Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Na	Cametá	PA	11,93	327,60
4375	Jubim	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	302,00
3889	Juquiri	0	Na	Benevides	PA	20,24	304,00
4138	Km 30	0	Na	Itaituba	PA	43,67	360,00
33554	Largo De Sao Francisco	S/n	São Francisco	Nova Timboteua	PA	62,90	364,49
4165	Limoeiro Do Ajuru	0	Na	Limoeiro Do Ajuru	PA	246,79	3.500,00
4387	Livramento (Rua Intermediaria	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	170,24
12825	Lote 2 Quadra 2	0	Na	Marabá	PA	1.394,00	1.394,00
33206	Lotes 33 34 E 35 Quadra 342 - Zona Zr-1	0	Vila Dos Cabanos	Barcarena	PA	63,90	1.080,00
3673	Mae Do Rio	0	Na	Mãe Do Rio	PA	120,43	773,44
3784	Mamia	0	Na	Alenquer	PA	22,75	264,00
4338	Mangabeira	0	Na	Ponta De Pedras	PA	12,48	448,44
4272	Maracaja	0	Vila Maracaja	Novo Repartimento	PA	40,48	565,60
3872	Marau	0	Na	Belém	PA	11,90	300,00
4492	Minerasul	0	Na	São Félix Do Xingu	PA	23,62	363,60
4139	Mirituba	0	Na	Itaituba	PA	26,55	462,00
4376	Monsaras	0	Na	Salvaterra	PA	11,90	358,00
4382	Morada Nova	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,10	450,00
4140	Moraes Almeida	0	Na	Itaituba	PA	25,52	1.008,00
3925	Muru	0	Vila Muru	Breu Branco	PA	19,39	580,13
3926	Nazare Dos Patos	0	Vila Nazare Dos Pat	Breu Branco	PA	19,96	516,60
4407	Nova Esperanca	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,79	600,00
3927	Nova Jutai	0	Vila Nova Jutai	Breu Branco	PA	19,96	600,00
3873	Paraiso (Mosqueiro)	0	Na	Belém	PA	19,60	305,00
37002	Passagem Amazonas	0	Mararu	Santarém	PA	826,75	16.535,00
4377	Passagem Grande	0	Na	Salvaterra	PA	27,65	302,00
4112	Patauateua	0	Na	Inhangapi	PA	26,00	240,00
4383	Pau Darco	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	19,88	393,70

4543	Pesqueiro	0	Na	Soure	PA	18,06	25,00
4335	Piçarra	0	Na	Piçarra	PA	36,00	600,00
4248	Picmal Ou Canp	0	Na	Monte Alegre	PA	26,18	240,00
3839	Pinhel	0	Na	Aveiro	PA	19,25	600,00
4428	Piracauera	0	Na	Santarém	PA	25,00	360,00
4429	Piraquara	0	Na	Santarém	PA	24,75	242,40
4258	Ponta Negra	0	Na	Muaná	PA	18,15	279,30
3955	Porto Grande	0	Na	Cametá	PA	11,90	224,58
4150	Porto Rico	0	Na	Jacareacanga	PA	29,64	299,00
3638	Praça Alte. Prof. Alcides Paranhos	S/n	Centro	Santo Antônio Do Tauá	PA	147,51	931,59
7537	Praça Da Igreja0			Aurora Do Pará	PA	12,00	2.800,00
4204	Praça Da Matriz	0	Vila Do Mota	Maracanã	PA	18,06	67,06
4218	Praça Da Torre	S/n	Tamaruteua	Marapanim	PA	34,00	83,00
96856	Praça General Magalhaes 211			Belém	PA	-	495,00
4395	Praça Getúlio Vargas	1271	Na	Santa Isabel Do Pará	PA	582,50	2.264,30
3632	Praça Leao	9	Na	Benevides	PA	175,17	471,00
4217	Praça Nossa Senhora Das Graças	S/n	Itacua	Marapanim	PA	18,06	49,00
3984	Praça Santo Antonio	S/n	Igarape-Acu	Capitão Poço	PA	11,90	210,00
4216	Praça Sao Jose	S/n	Arsenio	Marapanim	PA	98,12	49,00
96857	Primeira Rua Bairro Da Nova Marambaia Nr		Nova Marambaia	Belém	PA	-	255,00
3802	Princesa Do Xingu	0	Na	Altamira	PA	21,74	360,00
4304	Puraquequarinha	0	Na	Ouré	PA	18,06	375,00
96852	Quadra 325 Loteamento Do Bairro De Oper			Barcarena	PA	-	360,00
4281	R. Comunidade Vitoria Da Conquista	S/n	Vila Vitoria Da Conq	Novo Repartimento	PA	25,27	420,00
4307	R. Vila Aratu	S/n	Vila Aratu	Pacajá	PA	25,50	312,40
4284	R. Vila Belo Monte	S/n	Vila Belo Monte	Novo Repartimento	PA	18,81	724,50
4254	Ramal Cajual	S/n	Comunidade Bacab	Monte Alegre	PA	33,00	112,00
4241	Ramal Cuçaru	S/n	Comuniade Cucaru	Monte Alegre	PA	25,34	382,50
4398	Ramal Da Comara	S/n	Caete	Santa Luzia Do Pará	PA	14,29	98,00
4251	Ramal Da Passagem	0	Na	Monte Alegre	PA	19,25	345,40
3904	Ramal Do Tamatateua	S/n	Vila Do Tamatateua	Bragança	PA	19,60	398,56
7543	Ramal Santo Antonio - Terra Alta	0	Na	Terra Alta	PA	107,00	5.390,00
4305	Rio Grande	0	Na	Ouré	PA	19,25	240,00
4271	Riozinho	0	Na	Novo Progresso	PA	19,76	450,00
4137	Rod. 230 - Km 280	S/n	Comunidade Boa Vi	Itaituba	PA	25,25	295,00
3612	Rod. Artur Bernardes	891	Tapana	Belém	PA	503,83	3.045,00
3907	Rod. Augusto Montenegro Km 30	S/n	Vila Nova Mocajuba	Bragança	PA	19,60	379,50
3683	Rod. Br 010 Km 81	S/n	Centro	Ulianópolis	PA	126,63	7.280,00
3680	Rod. Br 010- Km 12	S/n	Na	Paragominas	PA	89,93	995,60
3866	Rod. Br.316 - Km 08	S/n	Na	Ananindeua	PA	266,29	831,47
3918	Rod. Bragança / Viseu	S/n	Vila Do Engenho	Bragança	PA	19,25	240,00
6679	Rod. Bragança Ajuruteua 0	S/n	Na	Bragança	PA	9,00	10.000,00
3999	Rod. Castanhal - Sao Francisco0	S/n	Agrovia Calucia	Castanhal	PA	11,90	240,00
4040	Rod. Castanhal Km 50	S/n	Vila Lauro Sodre	Curuçá	PA	18,00	198,00
3899	Rod. Magalhaes Barata Km 18	S/n	Vila Boa Vista	Bonito	PA	105,39	270,00
3868	Rod. Mario Covas - Km 0	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	1.147,00	3.496,68
4365	Rod. Pa 124 - Km 600	S/n	Vila Do Alto Pindora	Salinópolis	PA	30,94	275,55
7363	Rod. Pa 127 Km 380	S/n	Centro	Maracanã	PA	18,00	67,00
7542	Rod. Pa 136 Km 390	S/n	Na	Terra Alta	PA	12,00	3.000,00
4050	Rod. Pa 136 Km 58 Castanhal - Curuçá	S/n	Escola Estadual Oli	Curuçá	PA	34,20	83,20
4328	Rod. Pa 150 - Km 370	S/n	Vila Marajoara	Pau D'Arco	PA	24,98	100,00
4096	Rod. Pa 236 Km05	S/n	Primeiro Caripi	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
7525	Rod. Pa 242	S/n	Vila St() Terezinha	Castanhal	PA	11,90	240,00
3689	Rod. Santarem - Cuiaba Br 163 Km 14	S/n	Na	Capitão Poço	PA	18,00	1.958,00
3695	Rod. Santarem - Curuauna Km 43	0	Centro	Santarém	PA	26,25	450,00
4287	Rod. Transamazonica - Av Nazare S/N0	S/n	Centro	Novo Repartimento	PA	128,06	7.931,54
4312	Rod. Transamazonica Km 1180	S/n	Porto Jarbas Passa	São João Do Araguaia	PA	26,24	640,00
3742	Rod. Transamazonica Km 650	S/n	Cajazeiras	Itupiranga	PA	122,44	996,26
4055	Rod. Transnauar Km 8	S/n	Povoado De Candel	Curuçá	PA	18,00	67,00
4286	Rodovia 230	S/n	Vila Progresso	Novo Repartimento	PA	21,35	504,00
4283	Rodovia 230 - Km 1120	S/n	Vila Divinopolis	Novo Repartimento	PA	29,84	406,00
23579	Rodovia Augusto Montenegro (Loteamento	S/n	Na	Belém	PA	31,94	183,00
4360	Rodovia Br 222 - Km 56	S/n	Vila Da Paz	Rondon Do Pará	PA	29,70	450,00
4053	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Centro	Curuçá	PA	103,00	478,00
33470	Rodovia Castanhal-Curuçá	S/n	Povoado De Sao Pe	Curuçá	PA	18,00	67,00
4056	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 420	S/n	Povoado De Magalh	Curuçá	PA	19,59	225,00
4037	Rodovia Castanhal-Curuçá Km 500	S/n	Povoado De Cristo	Curuçá	PA	11,90	210,00
4045	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21	S/n	Vila Ponta De Ramo	Curuçá	PA	18,06	67,06
4048	Rodovia Castanhal-Marapanim Km 21 - Rua	S/n	Povoado Caju	Curuçá	PA	23,00	72,00
4039	Rodovia Castanhal-Marapanim0	S/n	Povoado De Itajuba	Curuçá	PA	18,00	49,00
7535	Rodovia Cuiaba-Santarem - Km 11865	S/n	Na	Rurópolis	PA	126,25	1.620,50
7527	Rodovia Do Abade Km 02	S/n	Vila Do Abade	Curuçá	PA	11,90	440,00
3597	Rodovia Do Tapanã	0	Tapana	Belém	PA	-	2.476,77
3898	Rodovia Magalhaes Barata	S/n	Vila Sao Joao De Pa	Bonito	PA	65,34	140,00
4298	Rodovia Pa 1240	S/n	Vila De Limao	Ouré	PA	11,90	224,00
4555	Rodovia Pa 136 Km 39 (Castanhal-Curuçá)	S/n	Povoado Da Cigana	Terra Alta	PA	11,90	246,00
4463	Rodovia Pa 140 - Localidade Do Km 290	S/n	Patauateua	Santo Antônio Do Tauá	PA	28,00	364,80
4596	Rodovia Pa 140 Km 39	S/n	Vila De Santa Rosa	Vigia	PA	12,13	284,00
7532	Rodovia Pa 253	S/n	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	10,23	375,00
33621	Rodovia Pa 253	S/N.º	Vila Santa Luzia Do	Capitão Poço	PA	-	384,00
4348	Rodovia Pa 2540	S/n	Comunidade De Jat	Prainha	PA	20,00	3.000,00
4503	Rodovia Pa 320 Km 30	S/n	Granja Marathon	São Francisco Do Pará	PA	19,80	435,00
4176	Rodovia Pa 395	S/n	Nazare Do Fugido	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
3980	Rodovia Pa-1240	S/n	Boca Nova	Capitão Poço	PA	10,23	251,72

4318	Rodovia Pa-125 Km 204	S/n	Vila Sao Joao Batista	Paragominas	PA	11,90	240,00
33506	Rodovia Pa-127 Km 260	S/n	Zona Rural	Maracanã	PA	18,00	67,00
4487	Rodovia Pa-1270	S/n	Vila De Perseveranc	São Domingos Do Capim	PA	11,90	253,00
6678	Rodovia Pa-150 - Km 194	S/n	Vila Campos Belos	Ipixuna Do Pará	PA	12,54	450,00
3938	Rodovia Pa-1540	S/n	Retiro Grande	Cachoeira Do Arari	PA	70,64	495,60
3951	Rodovia Pa-469	S/n	Vila De Carapajo	Cametá	PA	93,08	569,50
4280	Rodovia Transamazonica	S/n	Vila Uniao	Novo Repartimento	PA	109,00	135,00
4224	Rua 01	S/n	Agrovia Nova Espe	Medicilândia	PA	18,70	440,75
3950	Rua 1.º De Janeiro	S/n	Vila Bom Jardim	Cametá	PA	19,88	240,00
4372	Rua 10 De Março (6º Rua)	0	Na	Salvaterra	PA	63,01	890,00
3820	Rua 1º De Maio	0	Itapixuna	Augusto Corrêa	PA	26,10	410,00
4041	Rua 20 De Janeiro	S/n	Vila Maraua	Curuçá	PA	11,90	240,00
3629	Rua 21 De Abril	S/n	Centro	Tomé-Açu	PA	134,83	922,62
4009	Rua 25 De Dezembro	S/n	Na	Colares	PA	12,42	240,00
3870	Rua 25 De Junho - Colonia Fama - Outeiro	67	Vila De Icoaraci	Belém	PA	12,17	240,00
4557	Rua 25 De Outubro	S/n	Santa Maria Do Mar	Terra Alta	PA	25,00	49,00
4479	Rua 28 De Setembro	S/n	Santa Maria Da Bar	São Caetano De Odivelas	PA	11,90	230,00
7530	Rua 3 De Outubro	0	Colares	Colares	PA	87,00	855,00
3567	Rua 7 De Setembro	1832	Na	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
3714	Rua 7 De Setembro	1834	Centro	Oriximiná	PA	480,00	3.280,00
7280	Rua Alcides Monteiro	93	Bosque	Portel	PA	27,86	6.536,70
4036	Rua Alcindino Campos	S/n	Povoado De Carata	Curuçá	PA	19,60	228,00
4121	Rua Aloísio Chaves	S/n	Sao Francisco	Irituia	PA	10,23	240,00
3743	Rua Alto Bonito	0	Boa Esperanca	Nova Ipixuna	PA	19,67	360,50
3709	Rua Anfrido Nunes	S/n	Na	Vitória Do Xingu	PA	24,98	300,00
3568	Rua Antonio Brito De Souza	S/n	Torre	Óbidos	PA	158,97	4.170,00
4350	Rua Argemiro Correa Lima	0	Santa Maria Do Uru	Prainha	PA	25,41	336,00
7281	Rua Artemio Araujo	852	Oeiras Do Para	Oeiras Do Pará	PA	86,10	549,64
3603	Rua Arterial 18 C/ A 13	S/n	Coqueiro	Ananindeua	PA	220,58	702,00
7550	Rua Assis De Vasconcelos	0	Na	Tucuruí	PA	140,00	133,00
3636	Rua Augusto Meira Filho	S/n	Centro	Santa Bárbara Do Pará	PA	108,84	1.283,90
3611	Rua Augusto Montenegro	24	Natalia Lins	Belém	PA	68,67	183,60
3562	Rua Bacabal	S/n	Na	Santana Do Araguaia	PA	44,26	747,32
4550	Rua Bacuri	S/n	Vila Dos Palmares	Tailândia	PA	12,07	366,00
3720	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Prainha	PA	79,60	400,40
4205	Rua Beira Mar	0	Vila Fortalezinha	Maracanã	PA	19,60	288,00
7369	Rua Bom Jesus	S/n	Povoado De Livram	Curuçá	PA	18,00	67,00
4514	Rua Campo Novo	S/n	Vila De Deolandia	São João Da Ponta	PA	19,25	240,00
3649	Rua Candido Mendes	S/n	Na	Pacajá	PA	106,23	570,00
7540	Rua Carlos Maria Teixeira	S/n	Na	Oriximiná	PA	70,75	7.077,00
3739	Rua Carlos Santos	200	Centro	Curionópolis	PA	173,13	1.192,00
3906	Rua Castelo Branco	S/n	Ilha Do Castelo	Bragança	PA	19,80	240,00
4363	Rua Castelo Branco	S/n	Na	Rondon Do Pará	PA	173,31	5.724,02
3637	Rua Cel. Rodrigues Lopes De Azevedo	0	Sao Benedito	Muaná	PA	162,23	1.436,65
3731	Rua Cinco De Abril	1200	Velha Maraba	Marabá	PA	569,25	1.142,93
4033	Rua Clementino Alves	S/n	Vila Apolinario	Curuá	PA	25,41	340,00
3619	Rua Conego Batista Campos	S/n	Vila Cabanos	Barcarena	PA	513,32	4.800,00
3854	Rua Conego Cravo	S/n	Vila Sao Francisco	Barcarena	PA	11,90	240,00
7549	Rua Coronel Guilherme Feio	0	Na	Cachoeira Do Arari	PA	1.831,50	1.831,50
3610	Rua Cumbica	3	Val De Caes	Belém	PA	205,15	867,79
4075	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Do Livramento	Garrafão Do Norte	PA	56,82	468,00
4381	Rua Da Caixa D'Agua	S/n	Vila Mauricia	Santa Bárbara Do Pará	PA	20,06	463,57
4235	Rua Da Igreja (Rodovia Pa 150 Km 43) - Co	S/n	Vila Olho Dagua	Moju	PA	12,30	450,00
4147	Rua Da Serraria	S/n	Novo Progresso	Itupiranga	PA	19,76	502,20
4406	Rua Da Telemar	S/n	Casa De Tabua	Santa Maria Das Barreiras	PA	26,56	506,26
4077	Rua Da Telemar	S/n	Marmorana	Garrafão Do Norte	PA	19,88	240,00
4188	Rua Da Torre	0	Vila Canaa	Marabá	PA	24,30	416,50
35706	Rua Da Torre - Rod. Pa 275 Km 2	S/n	Bairro Das Manguei	Eldorado Dos Carajás	PA	22,86	9.469,86
4345	Rua Das Flores	0	Boa Vista Do Cucar	Prainha	PA	25,08	864,00
4043	Rua Das Flores	S/n	Vila Mutucal	Curuçá	PA	11,90	216,00
3660	Rua Das Industrias	0	Centro	Goianésia Do Pará	PA	207,81	3.200,00
4011	Rua Das Rosas	S/n	Povoado De Maraca	Colares	PA	12,42	255,07
4034	Rua Delfim Batista De Souza	S/n	Vila De Aranquaim	Curuçá	PA	11,90	240,00
4069	Rua Democrata	S/n	Floresta Do Araguaia	Conceição Do Araguaia	PA	25,41	728,00
3616	Rua Deodoro Da Fonseca	S/n	Centro	Acará	PA	215,89	2.118,76
3957	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila Do Carmo	Cametá	PA	33,02	751,10
4012	Rua Deodoro De Mendonça	S/n	Vila De Mocajatuba	Colares	PA	12,42	240,00
3606	Rua Dez - Conj. Residencial Julia Seffer	0	Julia Seffer	Ananindeua	PA	51,01	337,56
4029	Rua Dilson Funaro	S/n	Serra Pelada	Curionópolis	PA	19,50	731,25
4336	Rua Do Araguaia	S/n	Boa Vista Do Aragu	Piçarra	PA	32,80	1.409,76
4237	Rua Do Barracao	0	Vila Soledade	Moju	PA	66,15	2.020,20
3823	Rua Do Campo	0	Patal	Augusto Corrêa	PA	13,65	283,50
3578	Rua Do Campo	S/n	Centro	Sapucaia	PA	47,79	805,00
3982	Rua Do Campo	S/n	Vila De Caraparu	Capitão Poço	PA	10,23	276,90
4120	Rua Do Cemiterio	S/n	Na	Irituia	PA	11,90	334,40
4418	Rua Do Cemiterio	0	Arapixuna	Santarém	PA	25,41	300,00
3855	Rua Do Comercio	S/n	Barreira Dos Campo	Santana Do Araguaia	PA	30,78	1.204,16
4391	Rua Do Lago	S/n	Vila De Caraparu	Santa Isabel Do Pará	PA	11,76	400,00
4417	Rua Dois	S/n	Vila Mandii	Santana Do Araguaia	PA	35,05	1.016,91
3651	Rua Dom Cornelio Vermans	101	Centro	Tucuruí	PA	634,05	8.618,59
4092	Rua Dom Pedro	S/n	Vila Nossa Senhora	Goianésia Do Pará	PA	38,70	300,00
4480	Rua Dom Pedro Ii	0	Na	São Domingos Do Araguaia	PA	15,00	10.000,00
4593	Rua Domingos Farias	S/n	Vila De Penha Long	Vigia	PA	12,14	282,00
4042	Rua Dona Maria Da Gloria	S/n	Vila De Muraia	Curuçá	PA	12,00	240,00

3822	Rua Dos Remedios	0	Perimerim	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
4097	Rua Dr Periaçu	S/n	Colonia Do Prata	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3713	Rua Dr. Correia Pinto	91	Posto Do Flexal	Óbidos	PA	140,08	340,92
3712	Rua Dr. Picanço Diniz	1631	Centro	Óbidos	PA	385,50	1.270,00
4400	Rua Duque De Caxias Km 18	0	Na	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	264,00
3756	Rua Ercilia De Oliveira	115	Centro	Rondon Do Pará	PA	337,53	1.063,88
4592	Rua Espirito Santo	S/n	Jucarateua Do Pere	Vigia	PA	12,13	246,00
33552	Rua Etuliano Da Silva	S/n	Agrovila Areial	Terra Alta	PA	18,00	49,00
7554	Rua Eurico De Castilho	S/n	Na	Salinópolis	PA	82,00	83,00
7513	Rua Euvaldo Da Gama Alves	S/n	Maruda	Marapanim	PA	87,00	1.225,00
4057	Rua Felississimo Guimaraes	S/n	Povoado Nazare Do	Curuçá	PA	18,00	67,00
4517	Rua Felix Nauar	S/n	Vila Nova	São João Da Ponta	PA	42,06	360,00
3594	Rua Fernando Guilhon	1320	Batista Campos	Belém	PA	424,79	802,94
4099	Rua Fernando Guilhon	S/n	Vila Porto Seguro	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
4127	Rua Filomeno	S/n	Vila Tesselonica	Irituia	PA	19,76	233,45
4209	Rua Francisco Holanda	S/n	Fazendinha	Marapanim	PA	11,90	435,00
4003	Rua Francisco Tavares Ruivo	0	Agrovila Macapazini	Castanhal	PA	11,90	240,00
3964	Rua Frederico Fernandes	S/n	Vila De Tauari	Capanema	PA	18,34	201,00
3589	Rua Gaspar Viana	144	Comercio(Campina)	Belém	PA	1.051,00	575,78
3621	Rua General Gurgel	S/n	Centro	Bujaru	PA	177,71	2.340,36
3675	Rua General Gurjao	1090	Centro	Bragança	PA	426,15	883,11
4063	Rua Gerusalem	S/n	Km 0 Da Pa 275	Eldorado Dos Carajás	PA	19,54	520,00
3643	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Baião	PA	241,53	4.327,50
4090	Rua Haroldo Alencar	S/n	Vila Marapanima	Garrafão Do Norte	PA	38,28	240,00
3688	Rua Haroldo Veloso	S/n	Mujui Dos Campos	Santarém	PA	45,00	2.000,00
3891	Rua Henrique Olivier	S/n	Vila De Benfica	Benevides	PA	161,56	1.234,41
4207	Rua Jader Barbalho	S/n	Camara	Marapanim	PA	11,90	225,00
4411	Rua Jader Barbalho	S/n	Sao Paulo	Santa Maria Do Pará	PA	12,00	280,00
4118	Rua Jarbas Passarinho	S/n	Na	Ipixuna Do Pará	PA	109,00	900,00
3755	Rua Jatoba	123	Centro	Jacundá	PA	335,54	9.009,68
4559	Rua Joao Batista (Esquina Com Av. Preside	0	Centro	Terra Santa	PA	61,40	11.379,10
4234	Rua Joao Carlos Batista	S/n	Vila Nova Vida	Moju	PA	12,24	263,00
3672	Rua Joao Dos Anjos Reis	0	Centro	Irituia	PA	88,40	532,80
3655	Rua Joao Gualberto Dos Santos	161	Centro	Curuçá	PA	120,49	1.502,40
3997	Rua Joao Mendonça (Esq. Com Trav. Jose	0	Agrovila Nazare	Castanhal	PA	11,90	240,00
7523	Rua Joao Paraense	S/n	Vila Mau	Marapanim	PA	35,89	306,00
4214	Rua Joao Paraense	S/n	Monte Alegre Do Ma	Marapanim	PA	19,25	312,00
7531	Rua Joao Paulo Ii	S/n	Na	Aveiro	PA	24,19	275,81
4412	Rua Jose Bonifacio	S/n	Taciateua	Santa Maria Do Pará	PA	11,90	256,62
7514	Rua Jose Dos Santos Munhoes	S/n	Vila De Timboteua	Nova Timboteua	PA	11,90	264,62
4206	Rua Jose Ribamar	S/n	Vila Do Araticumirim	Marapanim	PA	11,90	240,00
4076	Rua Jose Vidal	0	Louro	Garrafão Do Norte	PA	19,25	486,00
3949	Rua Julio Cesar Ribeiro	S/n	Vila Do Areiao	Cametá	PA	11,90	352,80
4456	Rua Jutazinho	S/n	Vila Jutazinho	Santarém Novo	PA	19,60	225,30
3706	Rua Lauro Sodre	124	Cidade Baixa	Monte Alegre	PA	350,32	1.969,42
3674	Rua Ley Dos Reis	0	Centro	Santa Maria Do Pará	PA	81,26	1.800,00
4464	Rua Lourenço Felix	S/n	Santa Terezinha	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,90	240,00
3658	Rua Madeira	0	Centro	Almeirim	PA	69,65	1.255,04
4486	Rua Magalhaes Barata	S/n	Na	São Domingos Do Capim	PA	20,06	391,00
3738	Rua Major Curio	S/n	Centro	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
3671	Rua Major Olimpio	S/n	Centro	Viseu	PA	272,80	3.227,65
4001	Rua Manoel Alves	S/n	Agrovila De Iracema	Castanhal	PA	19,25	240,00
3886	Rua Manoel Barata	S/n	Bacabeira	Benevides	PA	11,90	292,50
4181	Rua Maranhao	S/n	Murumuru	Marabá	PA	26,77	360,00
3681	Rua Marechal Rondon	151	Na	Dom Eliseu	PA	162,66	873,92
23580	Rua Marechal Rondon	1208	Na	Rondon Do Pará	PA	230,10	181,00
3679	Rua Monte Libano	96	Centro	Paragominas	PA	708,07	2.192,93
3979	Rua Monte Libano	S/n	Centro	Paragominas	PA	617,90	2.384,00
4478	Rua Muruci	0	Vila Ponta Bom Jes	São Caetano De Odivelas	PA	12,07	240,00
4174	Rua N.S. Do Livramento	S/n	Herculino Bentes	Magalhães Barata	PA	11,90	215,20
4010	Rua Nossa Senhora Da Conceição	S/n	Genipauba Da Laur	Colares	PA	12,42	310,00
4067	Rua Nossa Senhora Das Graças	S/n	Vila Maracana	Faro	PA	25,46	304,00
3986	Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	0	Vila Piri	Capitão Poço	PA	11,90	240,00
4594	Rua Nova	S/n	Porto Salvo	Vigia	PA	12,14	301,44
3740	Rua Onze -	94	Centro	Parauapebas	PA	242,00	18.060,00
4059	Rua Osvaldo Palheta	6	Povoado De Santo A	Curuçá	PA	18,00	67,00
4051	Rua Osvaldo Palheta06 Fundos	6	Povoado Pedras Gr	Curuçá	PA	18,06	67,06
4595	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Santa Luzia Da Bar	Vigia	PA	49,00	49,00
3657	Rua Padre Amandio Pantoja	742	Centro	Almeirim	PA	125,05	844,00
3604	Rua Padre Julio Maria	916	Icoaraci	Belém	PA	688,54	2.721,75
3631	Rua Padre Luiz Aragao	S/n	Centro	Vigia	PA	573,44	1.908,26
4583	Rua Paragominas	S/n	Colonia Agua Branc	Ulianópolis	PA	11,90	342,00
4526	Rua Pedro Carneiro	S/n	Vila Diamante	São João Do Araguaia	PA	29,61	375,10
4173	Rua Pedro Dos Santos Torres	S/n	Cafezal	Magalhães Barata	PA	11,90	240,00
4244	Rua Perimetral0		Comunidade De Lim	Monte Alegre	PA	25,24	520,00
3754	Rua Piaui	S/n	Na	Ourilândia Do Norte	PA	101,73	1.036,80
4249	Rua Piracaba	0	Comunidade De Pir	Monte Alegre	PA	18,06	60,00
3652	Rua Pres. Getulio Vargas		Bela Vista	Breu Branco	PA	141,45	858,88
4192	Rua Principal	S/n	Vila De Boa Espera	Maracanã	PA	19,38	423,15
4485	Rua Principal	S/n	Vila Sao Jose	São Domingos Do Araguaia	PA	19,42	416,80
3902	Rua Principal	S/n	Cacoal Do Peritorio	Bragança	PA	25,79	246,00
4534	Rua Principal	S/n	Vila Belo Monte Do	Anapu	PA	24,79	207,36
4273	Rua Principal	S/n	Vila Neteolandia	Novo Repartimento	PA	19,95	480,00
33618	Rua Principal	S/n	Nova Paragonorte I	Paragominas	PA	145,32	450,00

3978	Rua Principal	S/n	Iacaiaca	Capitão Poço	PA	19,60	240,00
4219	Rua Principal	0	Na	Marapanim	PA	177,28	2.264,46
3939	Rua Principal	0	Vila De Umarizal	Cachoeira Do Arari	PA	56,24	420,00
4199	Rua Principal	S/n	Vila Da Penha	Maracanã	PA	19,88	495,00
3911	Rua Principal	S/n	Vila De Acarajo Gra	Bragança	PA	27,30	144,00
4590	Rua Principal	S/n	Cumaru Grande	Vigia	PA	200,00	200,00
3994	Rua Principal	S/n	Vila Nova Colonia	Capitão Poço	PA	18,80	471,90
4591	Rua Principal	S/n	Itapua	Vigia	PA	12,24	226,00
7526	Rua Principal	S/n	Vila Sagrado Coraca	Capitão Poço	PA	18,06	49,00
3909	Rua Principal	S/n	Vila Do Taperacu P	Bragança	PA	19,80	240,00
4035	Rua Principal	S/n	Boa Vista Do Iriteu	Curuçá	PA	11,90	173,70
7512	Rua Principal	S/n	Vila De Igarape-Acu	Óbidos	PA	25,17	240,00
4458	Rua Principal	S/n	Vila De Pedrinhas	Santarém Novo	PA	54,00	450,00
33601	Rua Principal	0	Vila De Guarajuba	São João Da Ponta	PA	130,00	240,00
33469	Rua Principal	S/n	Povoado Do Recreio	Curuçá	PA	18,00	67,00
3573	Rua Principal (Prox.Rodoviaria)	S/n	Centro	Marapanim	PA	86,00	1.200,00
3824	Rua Principal (Rod. Bragança-Viseu)	0	Vila Verde	Augusto Corrêa	PA	11,90	240,00
4401	Rua Projetada	S/n	Vila De Muruteua	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	240,00
3569	Rua Quatro	835	Centro	Soure	PA	167,12	1.087,00
4101	Rua Ramal Sao Luiz	S/n	Sao Luiz	Igarapé-Açu	PA	11,90	220,00
4236	Rua Regina Lira Rodrigues	S/n	Vila Sarapoi	Moju	PA	12,34	182,88
3613	Rua Rodrigues Apinages	S/n	Chapéu Virado	Belém	PA	522,30	2.389,93
3662	Rua Rogerio Coutinho	1692	Centro	Capitão Poço	PA	144,74	1.412,90
3625	Rua Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Miri	PA	460,31	1.494,44
7536	Rua Rui Barbosa0			Palestina Do Pará	PA	132,00	1.600,00
3896	Rua Ruth Passarinho	S/n	Centro	Bonito	PA	11,90	240,00
3844	Rua Santa Catarina	S/n	Calados	Baião	PA	19,42	364,25
3876	Rua Santa Fe - Furo Das Marinhas	S/n	Mosqueiro	Belém	PA	18,90	240,00
4469	Rua Santa Maria	0	Vila Santa Maria	Santo Antônio Do Tauá	PA	22,79	415,80
4468	Rua Santa Maria	0	Tracuateua Da Pont	Santo Antônio Do Tauá	PA	11,59	210,00
4213	Rua Santa Maria	S/n	Matapiquara	Marapanim	PA	28,70	243,60
4457	Rua Santo Antonio	S/n	Vila De Santo Anton	Santarém Novo	PA	19,42	221,48
4459	Rua Santo Antonio	S/n	Vila Sao Joao Do P	Santarém Novo	PA	19,25	240,00
4311	Rua Santos Dumont	11	Na	Palestina Do Pará	PA	18,00	2.850,00
4520	Rua Sao Domingos - Ramal Da Penha	S/n	Vila Nazare	São João De Pirabas	PA	11,90	240,00
3831	Rua Sao Francisco	S/n	Centro	Aurora Do Pará	PA	22,27	294,00
4197	Rua Sao Jeronimo	0	Vila De Sao Roberto	Maracanã	PA	18,00	67,00
3996	Rua Sao Joao	S/n	Sao Pedro Do Indua	Capitão Poço	PA	19,88	240,00
4098	Rua Sao Joao Batista	S/n	Vila Do Curi	Igarapé-Açu	PA	19,25	600,00
4562	Rua Sao Marcos	S/n	Forquilha	Tomé-Açu	PA	11,90	247,20
3952	Rua Sao Miguel	S/n	Curucambaba	Cameté	PA	12,24	226,00
3847	Rua Sao Raimundo	S/n	Umarizal	Baião	PA	19,60	360,00
4212	Rua Sao Raimundo	S/n	Marudazinho	Marapanim	PA	28,70	405,72
3667	Rua Sao Tome	347	Centro	Salinópolis	PA	231,85	940,39
7529	Rua Senador Antonio Lemos	S/n	Na	Castanhal	PA	46,00	160,00
4261	Rua Senador Lemos	S/n	Na	Curuçá	PA	64,98	240,00
3819	Rua Sete De Setembro	0	Aturiai	Augusto Corrêa	PA	11,90	247,20
3734	Rua Sol Poente	1200	Centro	Marabá	PA	311,45	841,51
4226	Rua Tancredo Neves	S/n	Agrovia Tiradentes	Medicilândia	PA	24,00	728,00
4399	Rua Tancredo Neves (Br 316 - Altura Do Kn	S/n	Vila Da Estiva	Santa Luzia Do Pará	PA	11,90	300,00
4484	Rua Taurazinho	S/n	Vila Sao Benedito	São Domingos Do Araguaia	PA	19,60	450,00
3654	Rua Vicinal	4	Tuere	Novo Repartimento	PA	106,99	106,99
3800	Rua Vicinal 11	S/n	Agrovia Carlos Pen	Brasil Novo	PA	19,70	286,40
3571	Rui Barbosa	924	Centro	Igarapé-Açu	PA	107,31	1.848,51
4389	Santa Cruz Do Arari	0	Na	Santa Cruz Do Arari	PA	70,39	216,00
3639	Santa Cruz Do Arari	0	Centro	Soure	PA	20,00	300,00
4313	Santa Isabel Do Araguaia	0	Na	Palestina Do Pará	PA	26,25	419,40
3888	Santa Maria De Benfica	0	Na	Benevides	PA	12,00	240,00
3922	Santa Rita	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	19,49	242,40
3832	Santana Do Capim	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	390,00
4430	Santana Do Tapara	0	Na	Santarém	PA	97,00	49,00
4368	Santo Antonio De Urindeua	0	Na	Salinópolis	PA	19,60	240,00
3936	Sao Joao Batista	0	Na	Bujaru	PA	49,00	800,00
4527	Sao Joao Do Araguaia - Conjunto Stº Izabe	0	Na	São João Do Araguaia	PA	34,40	497,00
4432	Sao Jose - Br 163 (Santarem - Cuiaba Km 1	0	Na	Santarém	PA	25,08	355,50
4465	Sao Jose Do Taua0			Santo Antônio Do Tauá	PA	67,00	30,00
4141	Sao Luis Do Tapajos	0	Na	Itaituba	PA	19,77	415,80
4259	Sao Miguel Do Pracuuba	0	Na	Muaná	PA	19,14	312,00
4384	Sao Paulo	0	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,35	223,88
4267	Sao Raimundo = Km 47	0	Na	Nova Timboteua	PA	19,80	147,00
3923	Sao Raimundo Do Araguaia	0	Na	Brejo Grande Do Araguaia	PA	26,77	434,85
4467	Sao Tome	0	Na	Santo Antônio Do Tauá	PA	39,45	42,00
3874	Sucurijuquara	0	Na	Belém	PA	11,90	254,40
4433	Suruaca	0	Na	Santarém	PA	28,00	660,00
4434	Suruca	0	Na	Santarém	PA	18,06	360,00
4156	Tabatinga	0	Na	Jurutí	PA	23,71	563,22
4435	Tabocal	0	Na	Santarém	PA	24,75	294,00
4343	Tapara (Vila Do Tapara)	0	Na	Porto De Moz	PA	21,17	350,08
3646	Trav. 12 De Outubro	S/n	Na	Gurupá	PA	48,98	5.280,00
4208	Trav. 15 De Novembro / Trav. Bartolomeu	S/n	Cruzador	Marapanim	PA	11,90	242,40
3648	Trav. 7 De Setembro	S/n	Campina	Mocajuba	PA	21,17	3.696,00
4330	Trav. Armando Rodrigues Da Silva	S/n	Na	Peixe-Boi	PA	11,90	336,00
3642	Trav. Bom Intento	50	Centro	Marapanim	PA	177,27	2.264,46
3670	Trav. Cantídio Nunes	709	Centro	São Miguel Do Guamá	PA	125,40	5.421,26

4476	Trav. Capita0 Domingos Ramos Das Chaga	0	Sao Joao Dos Ram	São Caetano De Odivelas	PA	369,00	369,00
3650	Trav. Cel. Antonio Galvao	S/n	Centro	Porto De Moz	PA	47,94	425,52
3661	Trav. Cesar Pinheiro	33	Centro	Capanema	PA	1.878,15	238,17
4299	Trav. Cipriano Santos	0	Na	Ourém	PA	204,37	7.815,48
4008	Trav. Curuça	S/n	Povoado De Anrii	Colares	PA	12,42	240,00
4062	Trav. Da Rodoviaria	S/n	Na	Eldorado Dos Carajás	PA	95,41	879,12
4066	Trav. Dom Pedro I	S/n	Na	Faro	PA	17,00	10.000,00
4351	Trav. Dr Lauro Sodre	0	Na	Prainha	PA	71,39	10.000,00
3705	Trav. Dr. Arnaldo Moraes	329	Centro	Alenquer	PA	361,59	1.424,08
4344	Trav. Elias Americano (Antigo Município São	0	Centro	Bom Jesus Do Tocantins	PA	49,30	382,87
3837	Trav. Hugo De Mendonça	S/n	Dist. De Brasilia Leg	Aveiro	PA	25,65	506,97
4295	Trav. I. Costa	703	Na	Oeiras Do Pará	PA	15,49	7.155,00
3727	Trav. Irma Alienai	S/n	Vila Nova	Medicilândia	PA	93,65	999,00
4228	Trav. Irma Serafina	S/n	Torre	Medicilândia	PA	24,27	7.380,00
4002	Trav. Itaqui	S/n	Agrovila Itaqui	Castanhal	PA	11,45	240,00
4231	Trav. Lauro Sodre	S/n	Centro	Mocajuba	PA	72,32	2.999,99
3627	Trav. Leonardo Tavares	S/n	Centro	Ponta De Pedras	PA	201,60	2.498,00
4044	Trav. Leopoldino Ferreira	S/n	Vila Nazare De Moc	Curuçá	PA	18,06	49,00
3598	Trav. Lomas Valentinas (Entre A Avenida S	40	Sacramenta	Belém	PA	1.128,02	3.007,90
4210	Trav. Magalhaes Junior	S/n	Maranhaozinho	Marapanim	PA	19,80	216,00
3827	Trav. Nossa Senhora Do Livramento	S/n	Anoira	Augusto Corrêa	PA	29,00	240,00
3821	Trav. Padre Miguel	S/n	Vila De Nova Olinda	Augusto Corrêa	PA	11,90	266,00
3618	Trav. Sao Francisco	505	Comercial	Barcarena	PA	105,00	5.234,00
4108	Trav. Sao Vicente (Entre Av. Hernani Lamei	S/n	Na	Inhangapi	PA	12,00	441,00
4000	Trav. Sargento Araujo	S/n	Agrovila Castelo Bra	Castanhal	PA	11,90	200,00
3595	Trav. Segunda De Queluz (Entre As Ruas S	472	Terra Firme	Belém	PA	424,79	802,94
4100	Trav. Sete De Setembro	S/n	Sao Jorge Do Jabut	Igarapé-Açu	PA	11,90	240,00
3937	Trav. Silverio Cardoso	0	Camara Do Marajo	Cachoeira Do Arari	PA	19,77	525,00
4196	Trav. Teodorico Neto	0	Vila Quarenta Do M	Maracanã	PA	19,38	315,00
4515	Trav.. Independencia	S/n		São João Da Ponta		12,00	240,00
12947	Travessa Francisco Antonio Mescouto	S/n	Na	Santa Bárbara Do Pará	PA	12,00	331,54
3843	Travessa Do Cemiterio	S/n	Povoado Araquem	Baião	PA	19,93	321,10
4177	Travessa Dos Inocentes	S/n	Vila Brasil Novo	Magalhães Barata	PA	19,38	240,00
4554	Travessa Jaco	S/n	Mocajubinha	Terra Alta	PA	41,82	231,60
4396	Travessa Lauro Sodre	S/n	Centro	Santa Luzia Do Pará	PA	69,79	516,60
4314	Travessa Maranhao	S/n	Colonia Do Uraim	Paragominas	PA	17,72	240,00
4369	Travessa Sao Domingos	0	Vila De Sao Bento	Salinópolis	PA	17,00	220,00
4038	Travessa Sao Pedro	0	Povoado Curupere	Curuçá	PA	11,90	216,00
4266	Travessa Sao Raimundo	S/n	Vila Curva	Nova Timboteua	PA	11,90	240,00
4502	Travessao Do Prata Ii	S/n	Agrovila Nossa Sen	São Francisco Do Pará	PA	160,00	160,00
4109	Trindade	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	125,00
4489	Trv. São Joaquim C/ R. Caixa Dagua	0	São Félix Pioneiro	Marabá	PA	16,80	215,19
3721	Uniao Da Floresta (Km 120)	0	Na	Medicilândia	PA	20,32	367,50
3803	Vale Piauiense	0	Na	Altamira	PA	19,76	348,54
4227	Verde Floresta	0	Na	Medicilândia	PA	35,00	450,00
3687	Vila Americana	S/n	Na	Belterra	PA	43,51	900,00
3928	Vila Areial	0	Vila Sao Francisco	Breu Branco	PA	42,38	360,00
4308	Vila Bom Jardim	0	Na	Pacajá	PA	18,90	524,00
4356	Vila Cumaru	0	Na	Quatipuru	PA	20,30	240,00
3892	Vila De Boa Vista Do Cuçari	S/n		Prainha	PA	19,00	300,00
4420	Vila De Boim	0	Na	Santarém	PA	22,91	240,00
4599	Vila De Cachoeira	S/n	Vila De Cachoeira	Cachoeira Do Piria	PA	18,06	77,91
4115	Vila De Ipanema	S/n	Na	Prainha	PA	31,50	500,00
4153	Vila De Jaturana	S/n	Na	Prainha	PA	20,16	480,00
4195	Vila De Martins Pinheiro	0	Na	Maracanã	PA	19,38	453,00
4200	Vila De Quatro Bocas	0	Na	Maracanã	PA	19,00	450,00
4193	Vila De Sao Benedito - Km 19	0	Na	Maracanã	PA	11,90	240,00
4203	Vila De Sao Cristovao	0	Na	Maracanã	PA	18,00	67,00
4198	Vila De Tatuteua	0	Na	Maracanã	PA	108,00	49,00
4509	Vila Dois Irmaos	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	120,00	900,00
4510	Vila Fortaleza	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,41	435,00
4437	Vila Franca Do Arapiuns	0	Na	Santarém	PA	19,00	300,00
4438	Vila Gorete	0	Na	Santarém	PA	18,06	25,00
4346	Vila Ipanema	0	Na	Prainha	PA	32,00	288,00
4179	Vila Itainopolis (Av. Boa Esperança	S/n	Na	Marabá	PA	24,30	470,40
3811	Vila Luciana	S/n	Na	Anajás	PA	31,00	50,00
3929	Vila Mojuzinho	0	Na	Breu Branco	PA	49,00	360,00
4309	Vila Nazare	0	Na	Pacajá	PA	18,53	544,68
4321	Vila Nossa Senhora Da Conceição-Piria	0	Na	Paragominas	PA	19,80	240,00
3817	Vila Nova	0	Na	Augusto Corrêa	PA	19,25	276,00
4511	Vila Novo Paraiso	0	Na	São Geraldo Do Araguaia	PA	25,02	426,30
4349	Vila Pacoval	0	Na	Prainha	PA	24,00	300,00
4110	Vila Pernambuco	0	Na	Inhangapi	PA	19,00	242,40
3804	Vila Pioneira	0	Na	Altamira	PA	32,54	225,00
7516	Vila Quatro Bocas	S/n	Vila Quatro Bocas	Breu Branco	PA	45,00	360,00
3834	Vila Repartimento	0	Na	Aurora Do Pará	PA	11,90	325,62
4182	Vila Santa Fe	0	Na	Marabá	PA	24,85	443,70
4628	Vila Sao Francisco	0	Na	Xinguara	PA	19,76	291,55
4409	Vila Sao Joao Batista	0	Na	Santa Maria Das Barreiras	PA	25,57	437,40
4440	Vila Socorro	0	Na	Santarém	PA	25,41	450,00
4184	Vila Uniao (Rua Do Colegio S/N)	S/n	Na	Marabá	PA	24,83	561,60
4556	Vista Alegre	0	Na	Terra Alta	PA	11,90	240,00
4658	Av. Diogenes Chianca Lt 576 Qd 48	0	Agua Fria	João Pessoa	PB	369,90	3.246,82
4691	Avenida Assis Chateaubriand	2660	Distrito Industrial	Campina Grande	PB	175,23	752,00

4730	Avenida Barao Rio Branco	S/n	Centro	Caiçara	PB	34,75	348,48
4745	Avenida Centenario	724	Cruz Das Armas	João Pessoa	PB	43,12	323,79
4706	Avenida Epitacio Pessoa	48	Centro	Patos	PB	2.668,00	255,30
4672	Avenida Epitacio Pessoa	660	Torre	João Pessoa	PB	2.284,25	1.598,00
4676	Avenida Floriano Peixoto	410	Centro	Campina Grande	PB	5.607,52	2.263,04
4692	Avenida Francisco Lopes De Almeida	105	Dinamerica	Campina Grande	PB	226,04	506,00
4644	Avenida Liberdade	4050	Bayeux	Bayeux	PB	198,69	770,00
4798	Avenida Paris	120	Cuités	Campina Grande	PB	402,33	760,00
4654	Avenida Santa Elizabeth	S/n	Centro	Rio Tinto	PB	119,07	670,00
4662	Avenida Visconde De Pelotas	259	Centro	João Pessoa	PB	3.170,33	2.250,00
4752	Cha Do Cheiro	S/n	Zona Rural	Natuba	PB	7,50	400,00
4750	Colonia Agricola De Camaratuba	0	Zona Rural	Mamanguape	PB	76,00	400,00
4756	Distrito De Nazare De Pocinhos	0	Zona Rural	Pocinhos	PB	32,15	136,00
4732	Distrito De Pedra D'Agua	0	Na	Caturité	PB	32,00	119,00
4719	Distrito Lagoa Do Juca	0	Na	Alcantil	PB	34,90	144,00
4737	Estr. De Acesso À Vila Joaquim Barbosa	S/n	Vila Joaquim Barbosa	Fagundes	PB	41,90	280,00
4790	Fazenda Barros Cha Do Touro	0	Zona Rural	Umbuzeiro	PB	20,95	900,00
4735	Fazenda Capoeira	0	Zona Rural	Cubati	PB	20,95	400,00
4781	Fazenda Flores	0	Zona Rural	Serra Da Raiz	PB	20,95	450,00
4742	Fazenda Jurema	S/n	Zona Rural	Itatuba	PB	27,12	126,10
4739	Fazenda Reunidas Boqueirao	S/n	Zona Rural	Gurinhém	PB	182,13	2.100,00
4740	Fazenda Santa Maria - Br 361	S/n	Zona Rural	Ibiara	PB	20,95	3.600,00
4631	Fazenda Timbaubinha	S/n	Zona Rural	Soledade	PB	181,30	3.600,00
4767	Forte Velho	0	Na	Santa Rita	PB	105,00	22,00
4733	Mata Grande0			Conceição	PB	62,00	900,00
4639	Morro Do Cristo Redento	S/n	Na	Cajazeiras	PB	226,04	225,00
4731	Posto Correios - Sao Jose Da Mata	0	Centro	Campina Grande	PB	102,00	300,00
4785	Povoado Jurema	0	Na	Tavares	PB	18,00	80,00
4758	Povoado Tanques	S/n	Na	Poço Dantas	PB	34,00	49,00
4699	Praça Ermidio Cartaxo/Rua Bonifácio Moura	S/n	Centro	Cajazeiras	PB	1.411,00	1.257,00
4680	Praça Joao Pessoa	S/n	Centro	Juazeirinho	PB	99,40	663,00
4653	Praça Joao Pessoa	206	Centro	Piões	PB	125,46	240,00
4643	Praça Makrina Maroja	S/n	Centro	Araçagi	PB	26,00	105,00
4708	Praça Monsenhor Valeriano Pereira	S/n	Centro	Pombal	PB	157,30	731,00
4775	Praça Sao Jose	S/n	Centro	São José De Caiana	PB	22,79	600,00
4760	Praça Solon De Lucena	S/n	Centro	Princesa Isabel	PB	43,06	750,00
4766	Propriedade Francisco Pessoa Araujo	0	Distrito Feira Nova	Salgado De São Félix	PB	22,79	36,00
4764	Propriedade Jose Belarmino Santos	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	32,98	100,00
4788	Propriedade Jose Luis Filho	0	Quixaba De Baixo	Uiraúna	PB	18,06	36,00
4763	Propriedade Manoel J. Silva	0	Zona Rural	Riachão Do Poço	PB	18,00	156,12
4771	Propriedade Raimundo Herudivam Q.	0	Zona Rural	São Francisco	PB	105,98	100,00
4754	Propriedade Saco Do Cardeiro	0	Zona Rural	Picuí	PB	20,95	600,00
4633	Repetidora Pico Do Jabre	S/n	Sítio Jabre Velho	Maturéia	PB	251,66	6.000,00
4724	Rod. Br 412 Km 190	S/n	Na	Boa Vista	PB	20,95	450,00
4688	Rua 1º De Abril	24	Centro	Sumé	PB	98,04	1.232,70
4748	Rua Americo Falcao	104	Centro	Lucena	PB	40,10	81,94
4726	Rua Anacilio O. Pereira De Melo	0	Na	Borborema	PB	12,42	439,27
4668	Rua Antonio F. Do Amaral Lotes 17 E 18 (C	490	Altiplano	João Pessoa	PB	133,60	1.200,00
4744	Rua Apolonio Nobrega	228	Castelo Branco	João Pessoa	PB	43,12	200,00
4696	Rua Assis Pereira	18	Centro	Bonito De Santa Fé	PB	96,60	666,00
4642	Rua Belarmino Costa	S/n	Centro	Alagoinha	PB	98,00	1.404,00
4697	Rua Belarmino Lopes Souza	S/n	Centro	Igaracy	PB	32,25	600,00
4698	Rua Benjamin Constant	0	Centro	Brejo Do Cruz	PB	125,80	552,00
4734	Rua Capitao Antonio Gomes	S/n	Centro	Coremas	PB	43,87	515,46
4671	Rua Carolino Cardoso	841	Poco	Cabedelo	PB	133,60	396,00
4681	Rua Cicero Faustino	266	Centro	Lagoa Seca	PB	98,00	424,00
4728	Rua Clemente Ferreira	50	Centro	Caaporã	PB	57,75	360,00
4723	Rua Comendador Felinto Rocha	0	Sítio Paraverum	Bananeiras	PB	43,12	225,00
4713	Rua Coronel Jose Vicente	39	Centro	Sousa	PB	2.856,00	1.993,00
4686	Rua Deputado Alvaro Galdencio	59	Centro	Serra Branca	PB	118,00	808,00
4782	Rua Dionizio Rodrigues Da Costa	61	Centro	Solânea	PB	251,07	1.800,00
4674	Rua Dr. Cunha Lima	224	Centro	Areia	PB	73,00	204,00
4716	Rua Dr. Manoel Dantas	739	Centro	Teixeira	PB	91,53	426,30
4802	Rua Eduardo Oliveira Lobo	25	Catole	Campina Grande	PB	133,60	600,00
4675	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Boqueirão	PB	20,95	434,00
4705	Rua Ernani Costa	S/n	Centro	Olho D'Água	PB	57,75	360,00
4661	Rua Estevo Breth	S/n	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	162,38	526,00
4666	Rua Felinto Escolastico	131	Cristo	João Pessoa	PB	165,00	600,00
4651	Rua Francisco Gerbasi	S/n	Centro	Mamanguape	PB	129,07	550,00
4704	Rua Frei Martinho	S/n	Centro	Itaporanga	PB	134,09	517,00
4678	Rua Getulio Vargas	39	Centro	Esperança	PB	140,57	226,00
4679	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Ingá	PB	98,00	807,00
4670	Rua Golfo De Cadis	S/n	Intermares	Cabedelo	PB	133,60	461,00
4710	Rua Inacio Machado	S/n	Centro	Santa Luzia	PB	96,60	526,00
4773	Rua Jacob Frantz	S/n	Centro	São João Do Rio Do Peixe	PB	102,90	450,00
4669	Rua Jair Alves Santos	S/n	Seixas	João Pessoa	PB	133,60	840,00
4684	Rua Joao Barbosa Da Silva	126	Centro	Queimadas	PB	98,60	510,00
4641	Rua Joao Pessoa	116	Centro	Alagoa Grande	PB	109,75	1.575,00
4685	Rua Joao Pessoa	58	Centro	Remígio	PB	98,00	745,00
4712	Rua Joao Pessoa	39	Centro	São Mamede	PB	100,10	785,00
4784	Rua Joao Pessoa	S/n	Centro	Taperoá	PB	98,00	900,00
4656	Rua Joaquim De Paula Simoes	S/n	Centro	Sapé	PB	235,18	248,00
4703	Rua Jose Alves Camboim	S/n	Centro	Imaculada	PB	25,40	450,00
4789	Rua Jose Joaquim Duarte	S/n	Centro	Uiraúna	PB	109,66	467,50

4660	Rua Josefa Miranda Freire	S/n	Bessa	João Pessoa	PB	277,60	420,00
4749	Rua Manoel Marques	S/n	Centro	Malta	PB	100,80	120,00
4738	Rua Monsenhor Sales	S/n	Centro	Fagundes	PB	99,05	120,25
4648	Rua Napoleao Laureano	150	Centro	Guarabira	PB	1.172,13	1.216,00
4769	Rua Ormicindo Manguiera	S/n	Centro	Santana De Mangueira	PB	8,00	105,42
4702	Rua Osorio Pinto Ramalho	440	Centro	Ibiara	PB	12,00	30,00
4682	Rua Padre Artur Cavalcante	45	Centro	Monteiro	PB	157,68	1.221,00
4646	Rua Pastor Jose Alves De Oliveira	S/n	Cabedelo	Cabedelo	PB	268,05	1.985,00
4664	Rua Paulo Roberto De S. Acioly	S/n	Bessamar	João Pessoa	PB	214,47	720,00
4677	Rua Pedro Gondin	S/n	Centro	Cuité	PB	119,07	2.141,00
4652	Rua Pedro Leite	48	Centro	Mari	PB	99,75	900,00
4645	Rua Pedro Nobre Sobrinho	S/n	Centro	Belém	PB	74,75	140,00
4687	Rua Prof. Inacio Claudino	76	Centro	Soledade	PB	98,70	424,00
4667	Rua Pres. Epitacio Pessoa	359	Centro	Itabaiana	PB	137,65	894,00
4683	Rua Pres. Getulio Vargas	S/n	Centro	Picuí	PB	89,80	1.517,00
4701	Rua Pres. Joao Pessoa	448	Centro	Conceição	PB	74,09	285,00
4707	Rua Prof. Conrado Almeida	38	Centro	Piancó	PB	126,60	603,20
4673	Rua Prof. Joao Moreira	10	Centro	Araruna	PB	43,42	181,00
4757	Rua Prof. Joao Rodrigues	23	Na	Pocinhos	PB	98,00	261,00
4720	Rua Prof. Jose Severino Silva	0	Na	Amparo	PB	62,34	400,00
4779	Rua Projetada	0	Ahu	Serra Branca	PB	56,82	250,00
4747	Rua Projetada	0	Lot Boa Vista	Juarez Távora	PB	7,50	160,00
4780	Rua Projetada	S/n	Limeirao	Serra Branca	PB	20,95	500,00
6976	Rua Projetada - Sitio Do Jaragua	0	Na	Rio Tinto	PB	35,00	140,00
4743	Rua Projetadalt 278 Qd 160	0	Barra De Gramame	João Pessoa	PB	105,34	450,00
4689	Rua Rodrigues Alves	2167	Bodocongo	Campina Grande	PB	91,20	840,00
4695	Rua Santa Rita (Trav. Horacio Silva)	S/n	Centro	Area	PB	36,00	380,00
4751	Rua Santa Terezinha	S/n	Centro	Massaranduba	PB	20,95	250,00
4659	Rua Sergio Guerra	114	Bancarios	João Pessoa	PB	124,33	300,00
4715	Rua Severino Carlos Andrade	513	Centro	Tavares	PB	25,40	171,00
4759	Rua Sigismundo Souto Maior	0	Na	Prata	PB	22,79	200,00
4655	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Santa Rita	PB	268,05	1.184,00
4700	Rua Venancio Neiva	234	Centro	Catolé Do Rocha	PB	206,74	1.454,00
4634	Sao Bentinho	0	Na	Pombal	PB	99,32	300,00
4783	Serra Grande - Morro Do Cruzeiro0	S/n	Zona Rural	Sumé	PB	15,00	300,00
4791	Sitio Alecrim	0	Zonal Rural	Umbuzeiro	PB	17,00	150,00
4770	Sitio Barra De Cima	0	Zona Rural	São Bento	PB	109,00	57,00
4792	Sitio Boqueirao Pb 299 Km 19	0	Zona Rural	Vista Serrana	PB	7,50	350,00
4722	Sitio Carnauba	0	Na	Araruna	PB	18,00	35,00
4776	Sitio Cavaco	0	Zona Rural	São José De Princesa	PB	47,69	150,00
4729	Sitio Costa	0	Zona Rural	Cacimbas	PB	98,00	200,00
4753	Sitio Firmiano	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	104,73	2.500,00
4778	Sitio Inhaia	0	Zona Rural	Sapé	PB	87,00	118,08
4718	Sitio Jacare	0	Zona Rural	Alagoinha	PB	18,00	64,00
4721	Sitio Lagoa Do Felix	0	Na	Araçagi	PB	22,79	200,00
4774	Sitio Malhada	0	Zona Rural	São João Do Rio Do Peixe	PB	20,95	210,00
4762	Sitio Malhada Grande	0	Na	Queimadas	PB	30,98	40,00
4761	Sitio Portela	S/n	Zona Rural	Puxinanã	PB	162,40	3.600,00
4772	Sitio Ramada	0	Zona Rural	São Francisco	PB	32,76	100,00
4777	Sitio Riacho Das Cabras	0	Zona Rural	Seridó	PB	18,06	180,00
4768	Sitio Ribeira Do Meio	0	Zona Rural	Santa Rita	PB	18,00	90,00
4638	Sitio Salgadinho	S/n	Zona Rural	Brejo Dos Santos	PB	25,40	513,00
4765	Sitio Sao Jose Da Batalha	S/n	Zona Rural	Salgadinho	PB	43,21	150,00
4632	Sitio Seio Do Abraao	S/n	Zona Rural	Passagem	PB	181,30	3.600,00
4741	Sitio Xerem	0	Zona Rural	Imaculada	PB	25,10	100,00
6985	Sitio Zumbi	0	Zona Rural	Queimadas	PB	39,00	40,00
4717	Sitio Zumbi	0	Na	Alagoa Grande	PB	92,88	400,00
4657	Travessa Gama E Melo	107	Centro	Serraria	PB	13,92	41,05
4992	Alecrim - Proximo Ao Trevo Da Br-101	0	Ponta Da Pedra	Goiana	PE	61,00	600,00
4894	Alto Da Igreja	0	Na	Vicência	PE	54,00	750,00
4989	Alto Do Cruzeiro	S/n	Cruzeiro	Quipapá	PE	36,24	300,00
4831	Alto Do Morro - Morro Da Hermidia	S/n	Na	Floresta	PE	36,00	1.250,00
4850	Alto Do Obelisco - Loteamento Obelisco	0	Obelisco	Nazaré Da Mata	PE	560,00	560,00
4847	Alto Do Redentor	S/n	Na	Limoiro	PE	182,93	1.113,15
4828	Alto Sao Jose	S/n	Na	Correntes	PE	32,16	1.750,00
5175	Antigo Engenho Ribeiro	0	Na	Ribeirão	PE	19.000,00	19.000,00
4921	Aurora Carneiro	S/n	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	256,22	750,00
5010	Avenida 31 De Março	S/n	Centro	Cachoeirinha	PE	40,80	390,00
4977	Avenida Agamenon Magalhaes	288	Centro	Ribeirão	PE	332,00	1.344,00
5104	Avenida Aristando Ferreira De Lima	S/n	Centro	Panamirim	PE	36,24	538,50
4910	Avenida Beberibe	2940	Cajueiro	Recife	PE	256,22	797,00
4911	Avenida Caxanga	272	Madalena	Recife	PE	2.039,00	2.187,00
4908	Avenida Claudio Queiros Leite	5232	Pau Amarelo	Paulista	PE	299,00	762,00
4909	Avenida Claudio Queiros Leitelt 57 E 8 Qd Y	0	Forte - Pau Amarelo	Paulista	PE	184,60	450,00
5099	Avenida Deputado Joao Novaes Filho	38	Centro	Floresta	PE	69,55	108,00
4916	Avenida Dr. Belmiro Correia	600	Novo Do Carmelo	Camaragibe	PE	165,00	450,00
5008	Avenida Dr. Manoel Borba	S/n	Centro	Altinho	PE	40,20	342,95
5100	Avenida Edmundo Dantas	S/n	Na	Exu	PE	53,00	268,00
4914	Avenida Gaspar Peres	500	Iputinga	Recife	PE	1.531,00	1.832,41
4966	Avenida Governador Paulo Guerra Machado	S/n	Na	Machados	PE	45,93	78,00
4927	Avenida Henrique De Holanda	S/n	Centro	Vitória De Santo Antão	PE	452,00	3.635,00
5052	Avenida Joao Correia Neto	63	Centro	Poção	PE	98,82	450,00
5028	Avenida Jose Correa De Lima	S/n	Na	Jupi	PE	29,40	96,00
5101	Avenida Josefa Alencar Ferraz S/N- Antiga	S/n	Na	Granito	PE	40,80	302,10

5023	Avenida Manoel Borba	168	Centro	Garanhuns	PE	2.258,00	798,85
5061	Avenida Manoel Vicente	S/n	Centro	Ibimirim	PE	44,50	262,60
5053	Avenida Maria De Brito	S/n	Centro	Pesqueira	PE	92,47	418,00
5071	Avenida Osmar Ferraz	S/n	Centro	Betânia	PE	36,24	300,00
5112	Avenida Patriota Anibal Alves Cantarelli	S/n	Centro	Itacuruba	PE	85,93	85,93
4978	Avenida Pres Vargas	S/n	Centro	Catende	PE	131,97	216,00
4925	Avenida Pres Vargas Br 101 - Km 330	S/n	Centro	Cabo De Santo Agostinho	PE	1.603,67	1.596,00
5018	Avenida Presidente Kennedy	S/n	Centro	Frei Miguelinho	PE	36,24	313,79
4906	Avenida Rui Barbosa - Casa Caiada	0	Jardim Atlantico	Olinda	PE	1.913,00	3.150,00
4980	Avenida Tobias Barreto (Rua Projetada)	S/n	Praia	Tamararé	PE	177,00	850,00
4985	Avenida Vicente Afonso	S/n	Centro	Joaquim Nabuco	PE	57,95	268,40
4842	Biquinha Alto Do Morro	S/n	Na	Ilha De Itamaracá	PE	45,13	1.838,16
5082	Br 407	450	Jardim Brasilia	Petrolina	PE	299,00	960,00
5108	Br 428 Km 820	S/n	Na	Orocó	PE	124,34	2.700,00
5188	Cafundo	0	Na	Taquaritinga Do Norte	PE	105,00	2.500,00
4854	Distrito Industrial - Estação Celular	0	Paratibe	Paulista	PE	181,00	537,00
4844	Estrada Da Luz	0	Santo Aleixo	Jaboatão Dos Guararapes	PE	759,00	8.400,00
4900	Estrada Do Arraial	2641	Tamarineira	Recife	PE	3.987,37	2.674,00
4860	Fazenda Alvorada Br 232	0	Vila Anapolis	Pesqueira	PE	460,00	29.370,00
5116	Fazenda Boa Esperança0			Amaraji	PE	182,93	1.950,00
4806	Fazenda Caboclo - Morro Do Geraldo	0	Na	Afrânio	PE	50,02	600,00
4881	Fazenda Caripos - Br 428 - Santa Maria Da	0	Na	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	41.199,99
4807	Fazenda Devaneio - Serra Dos Ventos	0	Fazenda Devaneio	Amaraji	PE	192,93	6.768,00
4882	Fazenda Malhada Real	0	Pov. De Vermelhos	Santa Maria Da Boa Vista	PE	124,34	3.300,00
4819	Fazenda Ouricuri	0	Serra Do Bendo	Cabrobó	PE	182,00	1.000,00
4852	Fazenda Quixada	0	Serra	Ouricuri	PE	183,00	1.000,00
5160	Fazenda Sao Cristovao	0	Na	Limoeiro	PE	905,20	18.104,00
5035	Fazenda Sao Jose	S/n		Iati	PE	56,86	918,00
4886	Fazenda Serra Talhada	0	Serra	Serra Talhada	PE	340,00	4.800,00
4815	Monte N. Senhora Do Monte Serrat - Fazen	0	Na	Bonito	PE	32,63	600,00
4823	Morro Bom Jesus	S/n	Centro	Caruaru	PE	219,00	2.000,00
5165	Morro Curral Queimado0			Mirandiba	PE	118,00	2.000,00
4808	Morro Da Compesa - Caixa D'Agua	S/n	Na	Araripina	PE	142,20	1.000,00
4990	Morro Da Igreja	S/n	Morro Da Igreja	Belém De Maria	PE	36,24	375,00
4885	Morro Da Varzea Fria	S/n	Na	São Lourenço Da Mata	PE	182,92	1.728,00
4889	Morro Da Varzea Grande - Serra Do Taquar	S/n	Torre	Taquaritinga Do Norte	PE	151,80	1.440,00
4866	Morro Do Criolo/Fazenda Terra Nova Br407	S/n	Na	Petrolina	PE	1.720,00	1.600,00
4832	Morro Do Magano	S/n	Magano	Garanhuns	PE	208,00	3.000,00
4867	Morro Do Riachao Br - 122 - Km - 22	S/n	Na	Gravatá	PE	124,34	1.800,00
6981	Morro Do Serrote - Fazenda Martins0			Itaíba	PE	28,16	639,36
4877	Morro Dos Guararapes	S/n	Centro	Ribeirão	PE	124,00	1.000,00
4813	Morro Santa Terezinha /Serra Do Gico	S/n	Na	Bom Conselho	PE	166,81	1.125,00
5131	Nucleo Colonial Alto Engº Novo	0	Na	Cabo De Santo Agostinho	PE	2.000,00	2.000,00
4897	Patio (Ou Praça) De Sao Pedro	0	Santo Antonio	Recife	PE	1.947,00	948,00
6979	Patio De Feira Nova0			Feira Nova	PE	60,00	105,05
4839	Ponta De Serrambilote 10-B Q-17	0	Na	Ipojuca	PE	72,43	240,00
4940	Porto De Galinhas	S/n	Lot Merepe	Ipojuca	PE	51,70	300,00
5024	Praça Alice Crespo	S/n	Na	Bom Conselho	PE	145,45	185,45
5073	Praça Antonio Pereira Carvalho	S/n	Centro	Quixaba	PE	36,24	350,00
4984	Praça Dos Tres Poderes - Silveira Lessa	S/n	Centro	Água Preta	PE	73,95	543,75
4928	Praça Dr. Araujo Sobrinho	S/n	Centro	São Lourenço Da Mata	PE	387,00	1.730,00
5067	Praça Ernesto Queiroz	S/n	Centro	Custódia	PE	56,25	225,19
5036	Praça Jose Bezerra Assunção	77	Na	Paranatama	PE	36,24	405,18
4951	Praça Pascoal Calabria Filho	S/n	Na	Nazaré Da Mata	PE	93,06	192,00
5157	Praça Rodolfo Graussa	S/n	Na	Jatáúba	PE	36,24	209,20
5111	Praça Sao Sebastiao	S/n	Na	Terra Nova	PE	40,80	240,00
5153	Rodovia Pe60 Km 10 -Suape Morro0		Engenho Massanga	Ipojuca	PE	1.922,88	1.922,88
5163	Rua 11 De Setembro	S/n		Maraial	PE	348,00	348,00
4958	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Vicência	PE	133,00	133,00
4991	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Cortês	PE	36,24	253,70
4933	Rua 1º De Maio	S/n	Centro	Moreno	PE	80,95	455,06
4967	Rua 1º De Maio	S/n	Na	Passira	PE	36,24	369,11
5039	Rua Adalto Barreto	S/n	Centro	Palmeirina	PE	48,87	92,25
4981	Rua Agamenon Magalhaes	S/n	Centro	Rio Formoso	PE	40,50	207,00
5096	Rua Alexandre Parente Sa	S/n	Centro	Cabrobó	PE	97,00	2.017,00
4970	Rua Alto Da Compesa	S/n	Na	Salgadinho	PE	36,24	640,00
4884	Rua Alto Do Clube	S/n	Sao Joao	São José Do Egito	PE	47,52	1.000,00
4868	Rua Alto Do Frade Lotes 2 E 3	0	Centro	Pombos	PE	36,24	256,00
4998	Rua Amelia Soares Paes	S/n	Centro	Belo Jardim	PE	2.168,00	2.168,00
4805	Rua Artur Padilha	S/n	Na	Afogados Da Ingazeira	PE	73,52	1.516,85
5137	Rua Augustinho Ikas	0	Na	Chã De Alegria	PE	36,24	159,80
5151	Rua Augusto Henrique De Almeida (Marinas	0	Centro	Ipojuca	PE	30,00	400,00
4861	Rua Auspicio Valgueiro De Barros (Esquina	20	Centro	Petrolândia	PE	44,00	732,00
4932	Rua Barao De Suassuna	S/n	Centro	Escada	PE	147,04	500,00
4987	Rua Boa Vista	S/n	Centro	São Benedito Do Sul	PE	36,24	463,60
4947	Rua Camoes Barbosa	S/n	Na	Lagoa Do Carro	PE	36,24	300,00
5033	Rua Cantalice Capistrano De Barros	S/n	Na	São João	PE	53,04	219,76
5034	Rua Capitao Amador Monteiro	S/n	Na	Lagoa Do Ouro	PE	36,24	450,00
4999	Rua Capitao Eulino Mendonça	0	Centro	Bezerras	PE	182,68	1.386,00
5118	Rua Capitulino Feitosa	822	Na	Arcoverde	PE	854,80	942,50
4937	Rua Caruaru	S/n	Forte	Ilha De Itamaracá	PE	71,92	360,00
4934	Rua Castelo Branco	37	Timbo	Abreu E Lima	PE	105,60	720,00
4976	Rua Cel. Austríclínio	869	Centro	Palmares	PE	1.036,00	1.007,00
4915	Rua Cel. Lamenha	146	Areias	Recife	PE	4.161,00	2.498,00

4952	Rua Conego Benigno Lira	S/n	Centro	Surubim	PE	96,00	2.128,00
5004	Rua Conego Joao Rodrigues De Melo	41	Centro	São Bento Do Una	PE	45,12	326,80
4841	Rua Constantino Lavrador - Antigo Loteame	S/n	Na	Itaiba	PE	11,25	300,00
4922	Rua Cordilheira	S/n	Ibira	Recife	PE	136,00	393,00
5046	Rua Coronel Antonio Japiassu	701	Centro	Arcoverde	PE	2.961,56	4.377,67
5097	Rua Coronel Pedro Da Luz	235	Centro	Belém Do São Francisco	PE	99,54	1.475,00
7152	Rua Costa Azevedo	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	130,00	2.600,00
5001	Rua Costa Azevedo (Area Desmembrada)	S/n	Distrito Fazenda No	Brejo Da Madre De Deus	PE	2.018,88	434,12
5021	Rua Dantas Barreto	100	Centro	Santa Maria Do Cambucá	PE	40,25	134,61
4948	Rua Das Laranjeiras	S/n	Centro	Goiana	PE	750,00	750,00
5107	Rua David Jacinto	S/n	Centro	Verdejante	PE	45,78	381,90
5177	Rua David Lins De Andrade	0	Na	Sairé	PE	36,24	225,00
5050	Rua Deputado Afranio Godoy	1003	Centro	Serra Talhada	PE	334,10	1.489,00
5123	Rua Diario De Pernambuco - Ctp	S/n	Na	Belo Jardim	PE	24,00	300,00
5087	Rua Do Estudante	121	Centro	Lagoa Grande	PE	45,49	158,09
4883	Rua Do Matadouro	S/n	Na	São José Do Belmonte	PE	58,59	120,69
5063	Rua Dom Eliseu De Melo Neto	S/n	Centro	Calumbi	PE	36,24	240,00
4846	Rua Dom Pedro Ii	S/n	Na	Lajedo	PE	96,39	1.000,00
5062	Rua Domingos Siqueira	S/n	Centro	São José Do Egito	PE	153,05	201,70
4955	Rua Doroteu Pereira De Lira	S/n	Centro	Aliança	PE	173,00	948,00
4931	Rua Dr. Agamenon Magalhaes	220	Centro	Gravatá	PE	332,35	1.973,00
4923	Rua Dr. Luis Rigueiras	S/n	Prazeres	Jaboatão Dos Guararapes	PE	275,00	828,00
5081	Rua Dr. Pacifico Da Luz	739	Centro	Petrolina	PE	1.720,00	1.612,00
4973	Rua Dr. Simplicio Tavares De Melo	30	Na	Ferreiros	PE	36,34	491,52
4845	Rua Duque De Caxias	135	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.648,00	1.892,00
5026	Rua Duque De Caxias	77	Centro	Lajedo	PE	55,35	380,40
4873	Rua Engenheiro Ubaldo Gomes De Matos	S/n	Santo Antonio	Recife	PE	198,97	465,00
4961	Rua Eumenia De Oliveira Gonçalves	S/n	Na	Cumarú	PE	36,24	300,00
6980	Rua Evangelista Pereira Dourado	S/n	Centro	Angelim	PE	36,00	1.500,00
4898	Rua Fernando Cesar	S/n	Encruzilhada	Recife	PE	1.391,00	1.900,00
5158	Rua Fernando De Souza	0	Na	Jurema	PE	36,24	363,75
5029	Rua Francisco Alves Silva	S/n	Na	Jucati	PE	36,24	459,00
5170	Rua Francisco S. Da Costa0		Centro	Paulista	PE	451,85	1.278,95
5066	Rua Genesia Mascena Veras	580	Centro	Tabira	PE	67,68	1.500,00
4901	Rua Isabel De Souza	570	Imbiribeira	Recife	PE	2.313,00	1.638,00
4950	Rua Ismael Gouveia	271	Centro	Timbaúba	PE	332,00	1.240,00
4971	Rua Ivo Leitao	S/n	Na	São Vicente Ferrer	PE	29,40	178,00
5044	Rua Joao Borrego	100	Na	Capoeiras	PE	70,18	461,00
5009	Rua Joao Pereira Tabosa	S/n	Centro	Toritama	PE	36,24	299,70
5110	Rua Joao Xxiii	123	Centro	Moreilândia	PE	40,80	420,00
5075	Rua Joaquim Escrivao	S/n	Centro	Carnaíba	PE	61,91	159,19
4903	Rua Joaquim Felipe	168	Boa Vista	Recife	PE	11.395,00	3.610,00
4826	Rua Joaquim Jose De Miranda	0	Centro	Chã Grande	PE	94,87	246,52
5106	Rua Joaquim Lucas De Barros	S/n	Centro	Mirandiba	PE	71,65	300,00
4809	Rua Joaquim Rodrigues Nogueira	180	Na	Arapina	PE	60,00	75,45
4904	Rua Joaquim Vasconcelos	146	Afogados	Recife	PE	733,52	670,00
5076	Rua Jonas Camelo	40	Centro	Buíque	PE	78,25	182,73
9761	Rua Jose Alves Da Silva	399	Alto Da Boa Vista	Xexéu	PE	36,48	254,00
5080	Rua Jose David De Vasconcelos	S/n	Centro	Santa Teresinha	PE	40,00	298,00
4956	Rua Jose Ferreira Cedicias	S/n	Na	Bom Jardim	PE	55,84	359,80
4935	Rua Jose Lacerda Leite	31	Centro	Igarassu	PE	333,50	1.536,28
5007	Rua Jose Luiz Silveira Barros	S/n	Centro	Cupira	PE	40,67	200,00
5098	Rua Jose Marcolino Pereira	S/n	Na	Carnaubeira Da Penha	PE	36,24	268,40
5093	Rua Jose Thomas De Aquino	S/n	Centro	Ouricuri	PE	99,54	1.750,00
5022	Rua Juscelino Kubitschek	S/n	Centro	Barra De Guabiraba	PE	36,24	226,00
5000	Rua Luisa Mendes	S/n	Centro	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
4959	Rua Major Antonio Correia	S/n	Centro	Condado	PE	64,00	268,00
5103	Rua Major Antonio Rufino	S/n	Na	Serrita	PE	71,65	342,00
4979	Rua Major Juarez Nogueira Mendes	S/n	Centro	Barreiros	PE	72,78	83,30
5019	Rua Major Manoel Felix De Menezes	S/n	Centro	São Joaquim Do Monte	PE	43,80	85,76
4964	Rua Major Severino Mendes	S/n	Na	Buenos Aires	PE	36,24	375,00
5013	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Agrestina	PE	36,24	375,00
5040	Rua Marechal Rondon	S/n	Centro	Terezinha	PE	32,24	232,69
5014	Rua Maria Julia Mota	228	Centro	Riacho Das Almas	PE	33,22	516,60
4968	Rua Moises Correia	S/n	Na	Camutanga	PE	36,24	240,00
5083	Rua Monsenhor Angelo Sampaio (Carranca	S/n	Areia Branca	Petrolina	PE	299,06	1.449,00
5059	Rua Monte Santo	S/n	Centro	Manari	PE	36,24	396,00
4936	Rua N.Senhora Pilar	S/n	Centro	Ilha De Itamaracá	PE	44,88	600,00
4917	Rua Navegantes	S/n	Jd. Primavera	Camaragibe	PE	127,01	1.800,00
5055	Rua Ne Santana	S/n	Centro	Iguaraci	PE	36,24	390,00
5115	Rua Nestor Varejao	S/n	Na	Altinho	PE	40,80	342,95
5184	Rua Padre Atanazio	S/n	Na	Sertânia	PE	108,50	472,94
4954	Rua Padre Emidio	181	Centro	Paudalho	PE	112,00	523,00
5178	Rua Padre Estima	S/n	Na	Santa Cruz Do Capibaribe	PE	140,00	1.200,00
5064	Rua Padre Ibiapina	S/n	Centro	Triunfo	PE	97,02	322,50
4946	Rua Padre Rocha	307	Centro	Carpina	PE	2.238,00	2.945,90
5020	Rua Pedro Beltrao	S/n	Centro	Tacaímbó	PE	29,40	436,98
5079	Rua Pedro Paulo Diniz Cavalcante	S/n	Centro	Pedra	PE	29,40	360,00
4995	Rua Prof Manoel Edmundo	S/n	Centro	Lagoa Dos Gatos	PE	36,24	240,00
5041	Rua Professor Jacinto Vieira	S/n	Na	Caçado	PE	32,24	300,00
4905	Rua Professor Jose Candido Pessoa	511	Bairro Novo	Olinda	PE	2.380,00	1.948,00
5048	Rua Quatro - Cohab	S/n	Centro	Ingazeira	PE	36,24	450,00
5183	Rua Raul Magalhaes	0	Gogo Da Gata	Sertânia	PE	52,00	1.500,00
5049	Rua Riacho Verde	S/n	Centro	Solidão	PE	36,24	240,00

5006	Rua Salustiano F. Lima	S/n	Centro	São Caitano	PE	40,80	295,50
5077	Rua Santos Dumont	59	Centro	Tupanatinga	PE	36,24	223,86
5124	Rua Sao Francisco0			Bodocó	PE	49,44	208,75
4953	Rua Sao Paulo	78	Na	Itambé	PE	49,54	484,14
5072	Rua Sao Pedro	S/n	Centro	Itapetim	PE	54,40	69,30
4902	Rua Sao Sebastiao	S/n	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	1.356,00	1.260,00
5129	Rua Sao Sebastiao	S/n	Na	Brejinho	PE	56,70	440,70
5056	Rua Senador Paulo Guerra	383	Centro	Afogados Da Ingazeira	PE	129,78	285,18
4974	Rua Siqueira Campos	S/n	Na	Glória Do Goitá	PE	90,15	481,25
4938	Rua Siqueira Campos	S/n	Centro	Itapissuma	PE	36,20	404,36
5078	Rua Siqueira Campos	44	Centro	Flores	PE	34,80	91,80
5012	Rua Suely Vital De Araujo	103	Centro	Camocim De São Félix	PE	29,40	330,25
5038	Rua Tancredo Neves	S/n	Na	Brejão	PE	36,24	382,50
5051	Rua Tenente Wastigney Wandekok Wander	S/n	Centro	Venturosa	PE	40,80	434,00
4874	Rua Ubaldo Gomes De Matos	53	Santo Antonio	Recife	PE	199,53	495,00
5174	Rua Umbelino Cavalcanti	288	Centro	Quipapá	PE	36,00	435,00
5164	Rua Vereador Novacosque	S/n	Alto Da Bela Vista	Jaqueira	PE	71,65	310,85
4949	Rua Vigario Joaquim Pinto	S/n	Centro	Limoeiro	PE	332,00	1.279,00
5002	Rua Vigario Tejo	114	Centro	Taquaritinga Do Norte	PE	75,16	142,57
4858	Serra Da Bica	S/n	Serra Da Bica	Panelas	PE	40,80	900,00
4825	Serra Da Prata	S/n	Serra Da Prata	Catende	PE	189,93	5.000,00
5161	Serra Da Raposa	0	Na	Limoeiro	PE	557,30	11.146,00
4827	Serra Da Russa ( Chacara Grande Radio )	0	Na	Chã Grande	PE	2.688,59	2.688,59
4810	Serra Do Caiçara - Peri-Peri	0	Na	Arcoverde	PE	207,26	640,00
4887	Serra Do Jua	0	Jua	Sertânia	PE	143,22	2.340,00
4812	Serra Dos Caetes	S/n	Serra	Belo Jardim	PE	24,00	299,00
4821	Serra Trapua	S/n	Serra	Carpina	PE	1.575,00	1.575,00
4891	Sitio Agua Branca	0	Centro	Triunfo	PE	97,02	3.222,94
4892	Sitio Baixa Funda	0	Centro	Tupanatinga	PE	74,75	25.614,00
5180	Sitio Santa Cruz	0	Na	São Bento Do Una	PE	44,88	400,00
4843	Sitio Santo Antonio	0	Na	Ilha De Itamaracá	PE	15,25	400,00
4924	Trav. Da Mirandiba	S/n	Centro	Jaboatão Dos Guararapes	PE	118,80	450,00
4994	Trav. Dos Cabanos	S/n	Centro	Panelas	PE	40,80	386,10
4996	Trav. Jose Martins	82	Centro	Caruaru	PE	2.115,00	2.550,00
6824	Açude	0	Rural	Milton Brandão	PI	9,00	375,00
6889	Aliança Do Gurgueia	0	Na	Colônia Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
6915	Altamira (Fazenda Do Meio)	0	Rural	Parnaçuá	PI	9,00	1.000,00
6777	Alto Do Meio	0	Rural	Campo Maior	PI	9,00	35,00
6778	America	0	Rural	Capitão De Campos	PI	9,00	200,00
6850	Aroeiro Do Itai	0	Rural	Picos	PI	9,00	200,00
6800	Assentamento Uniao	0	Rural	Geminiano	PI	9,00	200,00
6903	Assentamento Veredas	0	Rural	Landri Sales	PI	9,00	400,00
6758	Assuncao Do Piauí	0	Centro	Assunção Do Piauí	PI	9,00	250,00
6933	Atalho	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	200,00
6885	Avenida Antonio Joaquim	S/n	Estreito	Caxingó	PI	9,00	520,00
5334	Avenida Candido Mendes	S/n	Centro	Brasileira	PI	25,00	800,00
5297	Avenida Caroa	S/n	Centro	Dom Inocêncio	PI	25,00	14.000,00
5212	Avenida Cel. Pedro Brito	S/n	Centro	Piracuruca	PI	131,00	1.502,00
5293	Avenida Central	S/n	Na	Conceição Do Canindé	PI	35,00	800,00
33523	Avenida Central	S/n	Povoado Sao Jose	Socorro Do Piauí	PI	9,00	199,00
5247	Avenida Desembargador Simplicio Mendes	S/n	Na	Miguel Alves	PI	48,00	414,00
6818	Avenida Domingos Lourenço Jorge	0	Urbano	Lagoinha Do Piauí	PI	15,00	100,00
5227	Avenida Francisco Raulino	S/n	Centro	Altos	PI	48,00	500,00
5204	Avenida Frei Serafim	1782	Centro	Teresina	PI	6.805,00	2.233,00
6831	Avenida Geronimo Abreu	S/n	Centro	Nossa Senhora De Nazaré	PI	9,00	200,00
6783	Avenida Getulio Vargas	S/n	Centro	Cocal De Telha	PI	9,00	100,00
5411	Avenida Getulio Vargas (Br-343)	3486	Redenção	Teresina	PI	384,50	2.376,00
5291	Avenida Helvidio Nunes	S/n	Centro	Colônia Do Gurguéia	PI	25,00	800,00
5344	Avenida Herminio Caetano	S/n	Dirceu	Cajueiro Da Praia	PI	25,00	100,00
6973	Avenida Joao Ricardo De Moraes	S/n	Centro	Wall Ferraz	PI	9,00	150,00
5295	Avenida Joaquim Amancio Ribeiro	0	Na	Dirceu Arcoverde	PI	25,00	400,00
5335	Avenida Jose Soares	S/n	Centro	Buriti Dos Montes	PI	25,00	900,00
5244	Avenida Jurandir Pires	S/n	Centro	Joaquim Pires	PI	48,00	600,00
13010	Avenida Leovergina Maria Dos Santos (Povoado)	S/n	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	209,00
6843	Avenida Otilia Maria De Paiva	S/n	Centro	Pau D'Arco Do Piauí	PI	9,00	425,00
5236	Avenida Padre Joaquim Nonato	44	Centro	Demerval Lobão	PI	48,00	400,00
6878	Avenida Pedro Valentino	S/n	Corrego/Boa Vista	Bom Princípio Do Piauí	PI	9,00	200,00
5303	Avenida Petronio Portela	S/n	Centro	Hugo Napoleão	PI	25,00	437,00
6927	Avenida Piauí	S/n	Urbano	São Gonçalo Do Gurguéia	PI	9,00	375,00
5221	Avenida Pref. Joao Ribeiro Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Amarante	PI	48,00	400,00
5232	Avenida Pres. Vargas	390	Centro	Benedictinos	PI	48,00	390,00
5205	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Parnaíba	PI	3.154,00	1.352,00
5253	Avenida Presidente Vargas	390	Centro	Porto	PI	48,00	410,00
6784	Avenida Raimundo Martins	S/n	Centro	Coivaras	PI	25,00	375,00
5211	Avenida Rui Barbosa	S/n	Centro	Oeiras	PI	218,00	925,00
6813	Avenida Sao Francisco	S/n	Centro	Juazeiro Do Piauí	PI	31,00	375,00
6937	Avenida Saturnino De Castro	S/n	Urbano	São Miguel Da Baixa Grande	PI	9,00	600,00
5231	Avenida Sen. Petronio Portela S/Nº	S/n	Centro	Batalha	PI	48,00	756,00
5274	Avenida Tancredo Neves	S/n	Centro	Cristalândia Do Piauí	PI	25,00	900,00
5417	Avenida Uniao	2524	Parque Piauí	Teresina	PI	594,00	2.500,00
5321	Avenida Waldemar Macedo	S/n	Na	São Braz Do Piauí	PI	25,00	420,00
13009	Baixao De Anísio De Abreu	S/n	Na	Anísio De Abreu	PI	9,00	6.409,00
6934	Baixio	0	Rural	São José Do Piauí	PI	9,00	150,00
6896	Barra Do Lance	0	Rural	Jerumenha	PI	9,00	375,00

6877	Barreiro Dos Doucas	0	Rural	Anísio De Abreu	PI	9,00	225,00
6869	Barro	0	Rural	Santana Do Piauí	PI	9,00	250,00
6748	Boi Morto	0	Urbano	Agricolândia	PI	9,00	400,00
33570	Br 3160		Povoado Baixa Gra	Monsenhor Gil	PI	9,00	1.050,00
6802	Brejo Da Fortaleza	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	200,00
6939	Brejo Da Onça0		Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	200,00
6940	Cachoeira (Ponta Da Serra)	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	375,00
6901	Caldeiraozinho / Maristela	0	Rural	Jurema	PI	9,00	150,00
6963	Convap	0	Rural	União	PI	9,00	155,08
6891	Currais	0	Urbano	Currais	PI	9,00	200,00
6787	Curral Novo Do Piauí	0	Urbano	Curral Novo Do Piauí	PI	9,00	200,00
6815	Delmiro Dantas	0	Urbano	Lagoa Do Barro Do Piauí	PI	9,00	600,00
6769	Est. Principal - Rua Geral	0	Pov. Mocambinho	Brasileira	PI	9,00	210,00
5393	Estrada Br 3160		Mirolândia	Picos	PI	65,00	3.264,00
6887	Estrada De Acesso	0	Santo Hilário	Cocal	PI	9,00	160,00
6966	Estrada De Acesso	0	Povoado De Liberd	União	PI	9,00	200,20
6913	Estrada De Acesso - Rodovia Pi 2140	S/n	Boa Vista Do Morro	Morro Do Chapéu Do Piauí	PI	9,00	241,08
6897	Estrada Geral	S/n	Pov. Chapada Do P	Joca Marques	PI	9,00	200,00
33588	Fazenda Caju Norte0			Canto Do Buriti	PI	9,00	10.000,00
6862	Furnas	0	Rural	Piripiri	PI	6,00	150,00
6803	Furta-Lhe A Volta	0	Rural	Ipiranga Do Piauí	PI	9,00	300,00
6846	Goiabeira	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	200,00
6890	Japecanga	0	Rural	Cristino Castro	PI	9,00	83,75
5376	Km73 Da Pi-140	0	Repetidora Duas La	Itaueira	PI	25,00	1.000,00
6892	Lagoa Seca	0	Povoado Sao Joao	Esperantina	PI	9,00	200,00
6932	Marrecas (Ze Bulandia)	0	Na	São João Do Piauí	PI	9,00	36,00
6955	Mato Escuro (Rua Benedito Reis)	0	Na	Simplicio Mendes	PI	9,00	668,00
33583	Morro Danta0	S/n	Na	Cocal	PI	9,00	10.009,00
33584	Morro Novo Horizonte0	S/n	Na	Miguel Alves	PI	9,00	309,00
6832	Nova Santa Rita	0	Urbano	Nova Santa Rita	PI	9,00	375,00
6941	Palmeira De Cima	0	Rural	São Miguel Do Tapuio	PI	9,00	250,00
6842	Paqueta	0	Centro	Paquetá	PI	9,00	200,00
6863	Pe Do Morro0	S/n	Rural	Piripiri	PI	76,00	36,00
6947	Pitombas	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	150,00
6920	Porto Alegre Do Piauí	0	Urbano	Porto Alegre Do Piauí	PI	9,00	375,00
33571	Povoado Alto Alegre	0	Na	São João Da Fronteira	PI	9,00	289,80
6873	Povoado Buriti Do Castelo	0	Rural	São Félix Do Piauí	PI	9,00	480,00
6809	Povoado Cajueiro	0	Rural	Patos Do Piauí	PI	9,00	250,00
6904	Povoado Camurupim	0	Rural	Luís Correia	PI	9,00	285,00
6821	Povoado Centro Dos Designos	0	Zona Rural	Miguel Alves	PI	9,00	200,00
6751	Povoado De Santo Antonio	0	Rural	Água Branca	PI	9,00	51,00
33580	Povoado De Sao Miguel0			São João Da Varjota	PI	9,00	140,00
6912	Povoado Lagoa Do Arroz (Rua 01 Distrito 0	0	Pov. Lagoa Do Arro	Morro Cabeça No Tempo	PI	9,00	360,00
6785	Povoado Oitis	0	Rural	Colônia Do Piauí	PI	9,00	122,40
33569	Povoado Sao Miguel	0	Na	Júlio Borges	PI	9,00	144,00
6925	Povoado Tanque Velho	0	Rural	São Braz Do Piauí	PI	9,00	150,00
5377	Praça 15 De Novembro	S/n	Na	Jacobina Do Piauí	PI	25,00	450,00
5311	Praça 21 De Dezembro	326	Centro	Nazaré Do Piauí	PI	25,00	240,00
5238	Praça Cesar Cals	319	Centro	Guadalupe	PI	48,00	420,00
5208	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Piripiri	PI	310,24	1.016,00
5217	Praça Da Independencia S/Nº	S/n	Centro	Pedro li	PI	119,00	900,00
5251	Praça Frei Henrique Cavalcante	8469	Centro	Paulistana	PI	48,00	300,00
5270	Praça Gilbues	S/n	Centro	Gilbúes	PI	48,00	800,00
5284	Praça Santa Teresinha	308	Centro	Bertolínia	PI	25,00	950,00
5358	Praça. Dr. Sampaio	S/n	Na	Campinas Do Piauí	PI	25,00	450,00
5213	R. Manoel Onofre De Santana	0	Centro	São João Do Arraial	PI	100,00	200,00
6838	Rep. Taquari	0	Urbano	Palmeira Do Piauí	PI	9,00	875,00
5392	Repetidora Aerolandia	0	Na	Picos	PI	222,00	360,00
5380	Repetidora Alto Da Torre	0	Na	Luzilândia	PI	40,00	795,00
5348	Repetidora Araras	0	Amarante	Amarante	PI	58,00	7.600,00
5404	Repetidora Barriga	0	Na	Santa Rosa Do Piauí	PI	33,00	728,00
5350	Repetidora Boa Vista	0	Pov. Baixao Do San	Anísio De Abreu	PI	18,00	10.000,00
5353	Repetidora Cipo	0	Na	Barro Duro	PI	106,00	7.703,60
5367	Repetidora Elesbao Veloso	0	Urbano	Elesbão Veloso	PI	25,00	5.440,00
5419	Repetidora Humaita	0	Repetidorahumaita	Teresina	PI	38,00	10.000,00
5366	Repetidora Ipe	0	Na	Curimatá	PI	25,00	14.400,00
5352	Repetidora Itauna	0	Itauna	Aroazes	PI	35,00	8.100,00
5382	Repetidora Jatoba	23445		Marcos Parente	PI	25,00	1.000,00
5351	Repetidora Mutambeira	0	Na	Antônio Almeida	PI	25,00	1.000,00
5354	Repetidora Recanto	0	Na	Bertolínia	PI	25,00	10.000,00
5399	Repetidora Ribeiro Gonçalves	0	Na	Ribeiro Gonçalves	PI	25,00	630,00
5372	Repetidora Salgado	0	Na	Fronteiras	PI	18,00	260,00
5355	Repetidora Santa Maria	0	Na	Bom Jesus	PI	25,00	1.000,00
5362	Repetidora Santa Marta	0	Na	Corrente	PI	35,00	14.400,00
5403	Repetidora Sete Lagoas	0	Na	Santa Filomena	PI	25,00	10.000,00
5378	Repetidora Sitio - Estrada Pi-243 Para Sitio	S/n	Na	Jaicós	PI	25,00	6.720,00
5406	Repetidora Soledade	0	Na	São João Do Piauí	PI	25,00	10.000,00
5388	Repetidora Tanquinho0			Nossa Senhora Dos Remédios	PI	25,00	10.000,00
5360	Repetidora Uburana (Rep. Caracol)	0	Saco	Caracol	PI	25,00	6.400,00
5371	Rod. Br 343, Km 36 - Repetidora Varzea	0	Rural	Florianop	PI	35,00	21.304,00
6967	Rod. Pi 112	S/n	Novo Nilo	União	PI	9,00	387,50
6917	Rodovia Pi 116	S/n	Pedra Do Sal	Parnaíba	PI	9,00	136,00
6965	Rodovia Piauí 112 - Km 48	S/n	Divinopolis	União	PI	9,00	1.000,00
6766	Rua 10	0	Rural	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00

33582	Rua 13 De Maio	S/n	Na	São Pedro Do Piauí	PI	9,00	407,00
5320	Rua 21 De Abril	S/n	Na	Santana Do Piauí	PI	25,00	450,00
6768	Rua 26 De Janeiro	S/n	Urbano	Boqueirão Do Piauí	PI	9,00	200,00
5245	Rua 26 De Janeiro	150	Centro	Lagoa Do Sítio	PI	24,53	300,00
5283	Rua 29 De Abril	S/n	Centro	Baixa Grande Do Ribeiro	PI	25,00	10.000,00
5288	Rua Acelino Resende	S/n	Centro	Capitão De Campos	PI	25,00	320,00
5306	Rua Adair Pinto	321	Centro	Jerumenha	PI	25,00	496,00
5220	Rua Adalberto Santana Nº 44	0	Centro	Água Branca	PI	48,00	369,00
5249	Rua Alfredo Lages	S/n	Centro	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	48,00	340,00
5317	Rua Angelo Castro Rocha	S/n	Na	Santa Filomena	PI	48,00	450,00
5209	Rua Anhanguera	S/n	Boa Esperanca	Parnaíba	PI	151,00	230,00
5290	Rua Antonio Damasceno	S/n	Centro	Cocal	PI	25,00	800,00
5219	Rua Antonio M. Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Corrente	PI	110,00	946,00
5313	Rua Antonio Pinheiro	S/n	Centro	Palmeira Do Piauí	PI	25,00	450,00
5415	Rua Arlindo Nogueira	2966	Macauba	Teresina	PI	594,00	594,00
5331	Rua Aurelio Cesar	S/n	Centro	Santo Inácio Do Piauí	PI	25,00	375,00
6823	Rua Batista	S/n	Povoado Tapuio	Miguel Alves	PI	9,00	215,25
5226	Rua Benedito Brito	S/n	Centro	Alto Longá	PI	48,00	525,00
5218	Rua Benedito De Souza Reis Nº 323	0	Centro	Simplicio Mendes	PI	76,50	652,00
5223	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Campo Maior	PI	131,00	1.176,00
5210	Rua Cap. Newton Ruben	1321	Aldeia	São Raimundo Nonato	PI	135,00	200,00
5339	Rua Ceara	S/n	Centro	São João Da Fronteira	PI	25,00	10.000,00
5225	Rua Cel. Hugo De Castro S/Nº	S/n	Centro	Luzilândia	PI	48,00	525,00
5216	Rua Cel. Mundico Dantas S/Nº	S/n	Centro	Valença Do Piauí	PI	93,00	825,00
6825	Rua Chagas Rodrigues	S/n	Na	Milton Brandão	PI	9,00	600,00
5281	Rua Climaco D'Almeida	303	Centro	Antônio Almeida	PI	25,00	900,00
5315	Rua Clovis De Bevilacqua	S/n	Na	Rio Grande Do Piauí	PI	25,00	280,00
5381	Rua Corinto Matos	S/n	Na	Marcolândia	PI	25,00	350,00
5230	Rua Coronel Benedito Alves Da Luz	973	Centro	Barro Duro	PI	48,00	267,00
5224	Rua Coronel Jose Fortes S/Nº	S/n	Centro	Esperantina	PI	56,00	700,00
6826	Rua Coronel Pacheco	S/n	Sao Goncalo	Milton Brandão	PI	25,00	32,00
5414	Rua Costa Rica	153	Cristo Rei	Teresina	PI	100,00	300,00
6898	Rua Da Alegria	S/n	Centro	Joca Marques	PI	9,00	165,00
6921	Rua Da Matriz	S/n	Urbano	Riacho Frio	PI	9,00	200,00
6905	Rua Da Ribeira	0	Povoado Carapebas	Luís Correia	PI	9,00	99,00
5385	Rua Demerval Lobao	0	Na	Monte Alegre Do Piauí	PI	48,00	800,00
5243	Rua Des. Joao Mota	S/n	Centro	Jaicós	PI	48,00	500,50
5374	Rua Do Amparo - Repetidora Caldeirao	0	Na	Inhuma	PI	25,00	690,56
5207	Rua Do Cruzeiro (R. Cel. Raimundo Macedo)	230	Centro	Picos	PI	2.386,00	1.144,00
5394	Rua Do Fio	0	Na	Picos	PI	65,00	420,00
5299	Rua Do Planalto	S/n	Centro	Eliseu Martins	PI	25,00	600,00
5300	Rua Dom Angelo J. Santos	S/n	Na	Fartura Do Piauí	PI	35,00	600,00
5222	Rua Dom Jose Vasques	S/n	Centro	Bom Jesus	PI	48,00	1.200,00
5278	Rua Dos Tres Poderes	S/n	Na	Alagoinha Do Piauí	PI	40,00	300,00
5239	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Inhuma	PI	48,00	691,00
5233	Rua Emilio Barao	S/n	Centro	Bonfim Do Piauí	PI	24,53	900,00
5318	Rua Epitacio Pessoa	S/n	Centro	Santa Luz	PI	25,00	450,00
5262	Rua Erotildes Lima	337	Centro	Uruçuí	PI	63,00	765,00
6909	Rua Estrada Geral	S/n	Povoado De Barrinh	Matias Olímpio	PI	9,00	375,00
5286	Rua Expedito Manoel Dos Santos	S/n	Centro	Caldeirão Grande Do Piauí	PI	25,00	900,00
5215	Rua Felinto Rego	1080	Centro	União	PI	145,00	896,00
33508	Rua Felipe Rodrigues Coelhootes 01 E 02	0	Na	Paulistana	PI	9,00	609,00
6902	Rua Felix Jose Da Silva	S/n	Urbano	Jurema	PI	9,00	200,00
5228	Rua Francelino Soares	S/n	Centro	Angical Do Piauí	PI	48,00	516,00
5309	Rua Francisco Fonseca	324	Centro	Marcos Parente	PI	25,00	650,00
5389	Rua Francisco Melo	1672	Centro	Passagem Franca	PI	38,00	375,00
5267	Rua Frutuoso Juscelino	158	Centro	Padre Marcos	PI	48,00	330,00
5271	Rua Gabriel America Oliveira	S/n	Centro	Coronel José Dias	PI	25,00	14.400,00
6953	Rua Geral (7 Km Do Centro)	0	Brejo Dos Marianos	São Miguel Do Tapuio	PI	6,00	180,00
5269	Rua Gervasio Pires	0	Centro	Barras	PI	48,00	483,00
5264	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Redenção Do Gurgueia	PI	48,00	510,00
5256	Rua Gov. Helvidio Nunes	S/n	Centro	Santo Antônio De Lisboa	PI	48,00	510,01
5214	Rua Gov. Petronio Portela	S/n	Centro	José De Freitas	PI	141,00	918,00
5241	Rua Helvidio Nunes	99	Centro	Itainópolis	PI	48,00	120,00
5301	Rua Herculano Gonzaga	S/n	Na	Flores Do Piauí	PI	25,00	3.900,00
5422	Rua Humberto De Campos	1548	Sul	Teresina	PI	594,00	1.200,00
33563	Rua Jesuino Costa	S/n	Povoado Baixao Do	Anísio De Abreu	PI	9,00	284,00
5234	Rua Joao Dias	S/n	Centro	Caracol	PI	48,00	225,00
5310	Rua Joao Ferry	S/n	Centro	Miguel Leão	PI	25,00	450,00
6899	Rua Joao Paulo	S/n	Urbano	Júlio Borges	PI	9,00	900,00
6811	Rua Joaquim Pereira	S/n	Urbano	Jatobá Do Piauí	PI	9,00	200,00
5328	Rua Joaquim Regino Costa	333	Centro	São José Do Peixe	PI	25,00	14.400,00
6888	Rua Joaquim Vieira De Brito	S/n	Campestre	Cocal	PI	9,00	164,70
5261	Rua Jose Carvalho S/Nº	S/n	Centro	Simões	PI	48,00	408,00
6804	Rua Jose Do Rego	0	Centro	Ipiranga Do Piauí	PI	48,00	360,00
6907	Rua Jose Ferreira De Melo	S/n	Urbano	Madeiro	PI	9,00	200,00
5248	Rua Jose Noronha	S/n	Centro	Monsenhor Gil	PI	48,00	640,00
5342	Rua Jose Saboia	S/n	Na	Sigefredo Pacheco	PI	25,00	600,00
5329	Rua Largo Sao Jose	S/n	Centro	São José Do Piauí	PI	35,00	450,00
5298	Rua Laurentino A. Oliveira	S/n	Centro	Domingos Mourão	PI	25,00	600,00
5258	Rua Leopoldino Rocha	S/n	Centro	São Julião	PI	48,00	360,00
5263	Rua Manoel Alves De Araujo	S/n	Centro	Luís Correia	PI	45,00	560,00
5324	Rua Manoel Do Rego	S/n	Centro	São Gonçalo Do Piauí	PI	35,00	229,00
5304	Rua Marcos Parentes	190	Centro	Isaias Coelho	PI	25,00	650,00

5252	Rua Mariquinha Nogueira	S/n	Centro	Pimenteiras	PI	48,00	800,00
5257	Rua Mundico Laurentino	S/n	Centro	São João Do Piauí	PI	48,00	1.240,00
5305	Rua Murilo De Neiva	311	Centro	Jardim Do Mulato	PI	25,00	600,00
5246	Rua Nazare Spindola	S/n	Na	Matias Olímpio	PI	48,00	800,00
5325	Rua Neco Adriano	S/n	Centro	São João Da Canabrava	PI	25,00	300,00
5307	Rua Nove De Novembro	322	Centro	Landri Sales	PI	25,00	600,00
5277	Rua Olavo Bilac	S/n	Centro	Canto Do Buriti	PI	25,00	800,00
5285	Rua Osvaldo Cruz	S/n	Centro	Bocaina	PI	25,00	220,00
5282	Rua Padre Virgilio	S/n	Centro	Arraial	PI	25,00	1.200,00
5322	Rua Pedro Custodio	S/n	Centro	São Félix Do Piauí	PI	25,00	850,00
5235	Rua Pedro Li	123	Centro	Castelo Do Piauí	PI	48,00	525,00
5302	Rua Piauí	S/n	Centro	Francisco Ayres	PI	25,00	474,50
5397	Rua Praxedes Campelo0			Prata Do Piauí	PI	48,00	306,01
6812	Rua Primeiro De Janeiro - Rua Sem Denom	0	Urbano	João Costa	PI	9,00	150,00
5265	Rua Princesa Isabel	S/n	Centro	Curimatá	PI	48,00	1.250,01
6822	Rua Principal	S/n	Sao Jose Dos Mont	Miguel Alves	PI	15,00	105,00
5332	Rua Projetada	S/n	Na	Várzea Branca	PI	25,00	450,00
5340	Rua Projetada	S/n	Centro	Boa Hora	PI	25,00	900,00
5373	Rua Projetada	S/n	Na	Gilbués	PI	25,00	160,00
5314	Rua Projetada	S/n	Na	Patos Do Piauí	PI	25,00	375,00
5379	Rua Projetada	S/n	Na	Lagoa Alegre	PI	25,00	375,00
5327	Rua Projetada	S/n	Centro	São José Do Divino	PI	25,00	600,00
5323	Rua Projetada	0	Centro	São Francisco Do Piauí	PI	25,00	375,00
33581	Rua Projetada Pedro Coelho De Resende	0	Na	Boa Hora	PI	9,00	609,00
6861	Rua Raimundo Heliodoro Moreira	S/n	Formosa	Piripiri	PI	25,00	210,00
5275	Rua Raimundo Lustosa Nogueira	3586	Centro	Parnaíba	PI	25,00	600,00
5418	Rua Rio Grande Do Norte	S/n	Piraja	Teresina	PI	100,00	496,00
5266	Rua Rui Barbosa	S/n	Centro	Novo Oriente	PI	48,00	600,00
5280	Rua Salvador Xavier Macedo	S/n	Centro	Anísio De Abreu	PI	25,00	375,00
5279	Rua Santo Antonio	S/n	Centro	Alegrete Do Piauí	PI	25,00	300,00
6847	Rua Sao Domingos	S/n	Povoado Lagoa Do	Pedro li	PI	9,00	117,00
5206	Rua Sao Joao	425	Centro	Florianopolis	PI	2.300,66	1.274,00
5296	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Dom Expedito Lopes	PI	25,00	450,00
33578	Rua Sao Joao0			Dom Expedito Lopes	PI	9,00	274,00
5292	Rua Sao Jose	440	Centro	Colônia Do Piauí	PI	25,00	600,00
6770	Rua Sao Jose	S/n	Na	Cabeceiras Do Piauí	PI	9,00	260,00
5308	Rua Sao Jose	323	Centro	Manoel Emídio	PI	25,00	600,00
5345	Rua Sao Jose	72	Centro	Francisco Santos	PI	48,00	334,00
5273	Rua Senador Petronio Portela	S/n	Centro	Barreiras Do Piauí	PI	25,00	900,00
5272	Rua Sete De Setembro S/Nº	S/n	Centro	Avelino Lopes	PI	25,00	900,00
6829	Rua Sigefredo Pacheco	S/n	Santo Antonio	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	200,00
5333	Rua Teresinha J. M. Rabelo	S/n	Centro	Bom Princípio Do Piauí	PI	25,00	1.100,00
6814	Rua Tertuliano Brandao Filho	S/n	Urbano	Lagoa De São Francisco	PI	9,00	200,00
5433	Rua Tres Marias	0	Codipi	São Lourenço Do Piauí	PI	25,00	450,00
5237	Rua Ursolino Coimbra	S/n	Centro	Francinópolis	PI	24,53	414,75
6911	Sao Dimas	0	Rural	Monte Alegre Do Piauí	PI	12,00	130,00
6936	Sao Luis Do Piaui	0	Urbano	São Luis Do Piauí	PI	9,00	150,00
6864	Sao Luis0		Rural	Piripiri	PI	25,00	108,00
6946	Sao Victor	0	Rural	São Raimundo Nonato	PI	9,00	200,00
6948	Sebastiao Barros	0	Rural	Sebastião Barros	PI	9,00	200,00
6929	Serra Do Maracuja	0	Rural	São João Da Canabrava	PI	9,00	300,00
6848	Serra Dos Mateos	0	Rural	Pedro li	PI	9,00	110,00
6926	Serrinha	0	Rural	São Francisco Do Piauí	PI	9,00	260,00
6807	Sítio/Vila Barbosa/Sítio Riachinho	0	Campestre	Itainópolis	PI	9,00	128,00
6750	Tamboril	0	Rural	Agricolândia	PI	9,00	100,00
5250	Trav. Do Posto De Saude	S/n	Centro	Palmeiras	PI	48,00	480,00
5229	Trav. Salgado Filho	S/n	Centro	Aroazes	PI	48,00	440,00
5312	Trav. Sao Pedro	383	Centro	Paes Landim	PI	25,00	600,00
6900	Veredao	0	Rural	Júlio Borges	PI	9,00	375,00
6865	Vertente	0	Na	Piripiri	PI	18,00	180,00
6972	Vila Nova Do Piaui	0	Urbano	Vila Nova Do Piauí	PI	9,00	150,00
6830	Votorantin	0	Povoado Bom Jesus	Nossa Senhora Dos Remédios	PI	9,00	178,20
BTSAPR727	Agro-Vila Santa Rosa	0	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	150,00
BTSAPR453	Alameda Numero 07	0	Mariópolis	Mariópolis	PR	106,31	800,00
BTSAPR586	Antiga Quadra Numero 30 Do Quadro Urban	0	Pitanga	Pitanga	PR	66,00	8.400,00
BTSAPR569	Aterrado Alto	0	Pien	Piñ	PR	150,00	1.500,00
BTSAPR795	Av Portugal S/Nº - Gleba 14 - Figueira (Antig	0	Umuarama	Umuarama	PR	284,30	1.845,00
BTSAPR311	Avenida Abilon Souza Neves	316	Guaraniacu	Guaraniacu	PR	111,89	290,00
BTSAPR390	Avenida Almirante Barroso	0	Juranda	Juranda	PR	12,65	150,00
BTSAPR436	Avenida Alziro Zarur Lote 34-J/1A	0	Mandacaru	Maringá	PR	122,78	813,81
BTSAPR430	Avenida Amado Goes	0	Marialva	Marialva	PR	150,00	150,00
BTSAPR678	Avenida Americo Montovani	0	Santa Lucia	Santa Lúcia	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR625	Avenida Anhanguera	0	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR189	Avenida Anita Garibaldi	6.298	Barreirinha	Curitiba	PR	122,78	1.200,00
BTSAPR346	Avenida Antonio Henrique Philippi	0	Inaja	Inajá	PR	10,21	600,00
BTSAPR791	Avenida Aracaju	0	Umuarama	Umuarama	PR	122,78	290,00
BTSAPR437	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha	0	Maringa	Maringá	PR	100,94	482,60
BTSAPR176	Avenida Bahia	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	42,08	600,00
BTSAPR115	Avenida Bandeirantes	0	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	10,21	600,00
BTSAPR610	Avenida Beira Mar	228	Praia De Leste	Pontal Do Paraná	PR	30,26	720,00
BTSAPR385	Avenida Benjamin Giovanina	311	Jataizinho	Jataizinho	PR	103,32	800,00
BTSAPR538	Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Bertioga	Paranaguá	PR	180,50	150,00
BTSAPR664	Avenida Bertina Warling Lt 9-A E 10 Qd 84	837	Salto Do Lontra	Salto Do Lontra	PR	124,41	290,00
BTSAPR792	Avenida Brasil	4188	Zona 1	Umuarama	PR	2.978,98	1.261,10

BTSAPR148	Avenida Brasil	241	Cianorte	Cianorte	PR	929,49	1.540,00
BTSAPR587	Avenida Brasil	0	Pitanga	Pitanga	PR	191,17	150,00
BTSAPR793	Avenida Brasil	831	Umuarama	Umuarama	PR	144,72	200,00
BTSAPR364	Avenida Brasil	834	Itauna Do Sul	Itauna Do Sul	PR	144,72	1.575,00
BTSAPR391	Avenida Brasil	0	Juranda	Juranda	PR	224,59	1.575,00
BTSAPR9	Avenida Brasil	615	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	105,58	1.200,00
BTSAPR16	Avenida Brasil	128	Anahy	Anahy	PR	42,08	450,00
BTSAPR46	Avenida Brasil	0	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	42,08	525,00
BTSAPR87	Avenida Brasil	562	Cambara	Cambará	PR	309,06	1.166,00
BTSAPR160	Avenida Brasil	129	Colorado	Colorado	PR	10,21	150,00
BTSAPR759	Avenida Brasil	911	Terra Boa	Terra Boa	PR	111,89	1.258,00
BTSAPR245	Avenida Brasil	0	Diamante Doeste	Diamante D'Oeste	PR	42,08	1.365,00
BTSAPR114	Avenida Brasil	124	Capanema	Capanema	PR	111,88	1.800,00
BTSAPR428	Avenida Brasil	0	Maria Helena	Maria Helena	PR	12,65	810,00
BTSAPR120	Avenida Brasil	0	Gleba Esmeralda	Cascavel	PR	12,65	804,00
BTSAPR47	Avenida Brasil	325	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR671	Avenida Brasil	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	600,00
BTSAPR761	Avenida Brasil	0	Terra Rica	Terra Rica	PR	12,65	600,00
BTSAPR51	Avenida Brasil	0	Astorga	Astorga	PR	12,65	1.704,50
BTSAPR60	Avenida Brasil	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	12,65	600,00
BTSAPR665	Avenida Carlirio Gomes Santos	442	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,08	830,50
BTSAPR61	Avenida Castro Alves	697	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	111,89	1.225,00
BTSAPR22	Avenida Cesario Festi	0	Apucarana	Apucarana	PR	42,08	150,00
BTSAPR154	Avenida Coimbra	500	Parque Residencial	Colombo	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR506	Avenida Copacabana	0	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,09	591,50
BTSAPR323	Avenida Cubatao	0	Guaratuba	Guaratuba	PR	100,95	780,00
BTSAPR815	Avenida Curitiba	35	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	PR	620,06	1.153,00
BTSAPR648	Avenida Curitiba	0	Rio Bom	Rio Bom	PR	71,84	900,00
BTSAPR700	Avenida Curitiba	119	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	106,32	1.260,00
BTSAPR277	Avenida Das Cataratas	3050	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR461	Avenida Das Praias	0	Solimar	Matinhos	PR	100,95	420,09
BTSAPR289	Avenida David Nasser	0	Francisco Alves	Francisco Alves	PR	52,21	600,00
BTSAPR255	Avenida Dionizio Oening	0	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	106,33	290,00
BTSAPR439	Avenida Dona Sophia Rasgulaeff	0	Maringa	Maringá	PR	665,38	2.500,00
BTSAPR117	Avenida Dos Pioneiros	2791	Carambei	Carambei	PR	122,28	1.765,00
BTSAPR368	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida)	905	Ivaipora	Ivaiporã	PR	281,40	975,00
BTSAPR460	Avenida Duque De Caxias	1099	Matelandia	Matelândia	PR	154,34	1.200,00
BTSAPR5	Avenida Emilio Johnson	1035	Centro	Almirante Tamandaré	PR	247,83	150,00
BTSAPR500	Avenida Ernesto Bevilacqua	570	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	147,89	1.350,00
BTSAPR59	Avenida Espirito Santo	634	Centro	Bandeirantes	PR	309,06	2.000,00
BTSAPR762	Avenida Euclides Da Cunha	670	Terra Rica	Terra Rica	PR	111,88	290,00
BTSAPR290	Avenida Eugenio Valentin Salvadori	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	150,00
BTSAPR501	Avenida Florianopolis	775	Nova Londrina	Nova Londrina	PR	88,09	290,00
BTSAPR490	Avenida Francisco Pires De Lemos	406	Nova Alianca Do Ivaí	Nova Aliança Do Ivaí	PR	35,15	720,00
BTSAPR539	Avenida Gabriel De Lara	780	Centro	Paranaguá	PR	1.737,33	864,98
BTSAPR278	Avenida General Meira	3195	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	1.275,00
BTSAPR384	Avenida Getulina	526	Jardim Alegre	Jardim Alegre	PR	106,32	290,00
BTSAPR56	Avenida Getulio Vargas	12	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	71,24	1.388,00
BTSAPR373	Avenida Getulio Vargas	906	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	370,52	587,50
BTSAPR359	Avenida Getulio Vargas	0	Itaipulandia	Itaipulândia	PR	42,09	600,00
BTSAPR809	Avenida Getulio Vargas	0	Vere	Verê	PR	189,50	1.000,00
BTSAPR247	Avenida Getulio Vargas	520	Diamante Do Sul	Diamante Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR395	Avenida Getulio Vargas - Gruta/Parque Do Ivaí	0	Lapa	Lapa	PR	126,61	290,00
BTSAPR728	Avenida Governador Bento Munhoz Da Rocha	565	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,80	500,00
BTSAPR72	Avenida Guarani	0	Boa Vista Da Aparecida	Boa Vista Da Aparecida	PR	106,32	1.125,00
BTSAPR810	Avenida Iguacu	0	Vere	Verê	PR	106,33	1.000,00
BTSAPR743	Avenida Iguacu	760	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	750,00
BTSAPR517	Avenida Ipiranga	0	Paicandu	Paicandu	PR	10,21	600,00
BTSAPR269	Avenida Ivo Leao	0	Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PR	12,65	1.160,00
BTSAPR249	Avenida Joao D'Pasquale	352	Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	PR	153,14	1.714,30
BTSAPR92	Avenida Joao Ferreira Neves	0	Campina Do Simao	Campina Do Simão	PR	11,88	600,00
BTSAPR91	Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira	766	Campina Da Lagoa	Campina Da Lagoa	PR	111,88	840,00
BTSAPR121	Avenida Lagoa Vermelha	0	Canadá	Cascavel	PR	431,01	4.700,86
BTSAPR785	Avenida Lambari/Praça Dos Expedicionários	600	Tupassi	Tupãssi	PR	111,89	1.186,07
BTSAPR155	Avenida Londres	280	Ribeira	Colombo	PR	79,38	960,00
BTSAPR456	Avenida Macali	373	Marmeleiro	Marmeleiro	PR	144,72	800,00
BTSAPR314	Avenida Manoel Ribas	4713	Guarapuava	Guarapuava	PR	296,42	1.687,10
BTSAPR794	Avenida Maringa	4230	Umuarama	Umuarama	PR	572,98	150,00
BTSAPR676	Avenida Mato Grosso	0	Santa Isabel Do Ivaí	Santa Isabel Do Ivaí	PR	12,65	150,00
BTSAPR324	Avenida Minas Gerais	0	Coroados	Guaratuba	PR	100,95	900,00
BTSAPR488	Avenida Munhoz Da Rocha	618	Cascavel	Cascavel	PR	144,72	450,00
BTSAPR800	Avenida Nicanos Dos Santos Silva	0	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	675,00
BTSAPR334	Avenida Numero 1	0	Icaraima	Icaraima	PR	12,65	910,00
BTSAPR566	Avenida Numero 1	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	12,65	910,00
BTSAPR78	Avenida Padre Ivo Zolett	0	Bom Sucesso Do Sul	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	1.403,00
BTSAPR268	Avenida Palmital	32	Fenix	Fênix	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR729	Avenida Parana	0	Sao Miguel Do Iguacu	São Miguel Do Iguaçu	PR	10,21	600,00
BTSAPR66	Avenida Parana	0	Bituruna	Bituruna	PR	400,00	400,00
BTSAPR122	Avenida Paulista	700	Cascavel	Cascavel	PR	42,08	420,00
BTSAPR10	Avenida Paulista/Rua Pederneiras Lt 9, 10 E	379	Alto Piquiri	Alto Piquiri	PR	42,08	150,00
BTSAPR668	Avenida Paulo Libanio	735	Santa Cruz De Monte Castelo	Santa Cruz De Monte Castelo	PR	111,87	1.530,00
BTSAPR434	Avenida Perimetral	1516	Marilena	Marilena	PR	53,89	980,00
BTSAPR496	Avenida Pio Xii	0	Nova Esperanca Do Sudoeste	Nova Esperança Do Sudoeste	PR	42,08	150,00
BTSAPR632	Avenida Porto Alegre	357	Querencia Do Norte	Querência Do Norte	PR	144,72	1.200,00

BTSAPR423	Avenida Prata	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	12,65	800,00
BTSAPR773	Avenida Presidente Costa E Silva	0	Toledo	Toledo	PR	10,21	800,00
BTSAPR168	Avenida Presidente Hermes Da Fonseca	0	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	600,00
BTSAPR103	Avenida Presidente John Kennedy	652	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	142,49	450,00
BTSAPR529	Avenida Princesa Isabel	487	Palmital	Palmital	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR786	Avenida Princesa Isabel	0	Tupassi	Tupássii	PR	42,08	150,00
BTSAPR498	Avenida Principal	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,08	150,00
BTSAPR393	Avenida Raposo Tavares	0	Jussara	Jussara	PR	71,84	600,00
BTSAPR441	Avenida Rio Branco	482	Jardim America	Maringá	PR	112,50	290,00
BTSAPR784	Avenida Rio De Janeiro	580	Tuneiras Do Oeste	Tuneiras Do Oeste	PR	106,32	500,00
BTSAPR592	Avenida Rio Grande Do Sul	1503	Planalto	Planalto	PR	111,88	1.582,00
BTSAPR774	Avenida Rio Pardo	830	Toledo	Toledo	PR	62,53	800,00
BTSAPR724	Avenida Rondon	0	Sao Manoel Do Par	São Manoel Do Paraná	PR	10,22	569,00
BTSAPR713	Avenida Rui Barbosa	0	Vila Itatiaia - Colonia	São José Dos Pinhais	PR	122,78	932,00
BTSAPR782	Avenida Sa Paulo	145	Tres Barras Do Par	Três Barras Do Paraná	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR338	Avenida Samalia	0	Iguatu	Iguatu	PR	42,08	1.596,00
BTSAPR194	Avenida Santa Bernadete	163	Londioia	Curitiba	PR	225,74	1.173,00
BTSAPR623	Avenida Sao Joao	0	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	118,88	1.800,00
BTSAPR165	Avenida Sao Joao	230	Contenda	Contenda	PR	111,89	1.200,00
BTSAPR698	Avenida Sao Joao	296	Sao Joao	São João	PR	111,88	600,00
BTSAPR766	Avenida Sao Joao	0	Tibagi	Tibagi	PR	11,88	600,00
BTSAPR257	Avenida Sao Paulo	230	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	100,46	1.781,00
BTSAPR371	Avenida Sao Paulo	0	Ivate	Ivaté	PR	10,21	675,00
BTSAPR537	Avenida Sao Paulo	261	Paranacity	Paranacity	PR	106,51	1.575,00
BTSAPR737	Avenida Sao Paulo	363	Sao Pedro Do Parat	São Pedro Do Paraná	PR	14,99	910,00
BTSAPR750	Avenida Seis De Junho	1000	Sertanopolis	Sertanópolis	PR	183,92	1.350,00
BTSAPR23	Avenida Serra Do Cadeado	0	Apucarana	Apucarana	PR	40,00	40,00
BTSAPR522	Avenida Sete De Abril	184	Palmeira	Palmeira	PR	178,03	943,20
BTSAPR706	Avenida Souza Poyer	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR48	Avenida Sudoeste	150	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	585,37
BTSAPR116	Avenida Tibagi	118	Capitao Leonidas M	Capitão Leônidas Marques	PR	106,33	1.200,00
BTSAPR280	Avenida Trancredo Neves	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,79	290,00
BTSAPR49	Avenida Tupassi	1820	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	422,95	4.376,12
BTSAPR32	Avenida Uirapuru	871	Arapongas	Arapongas	PR	973,44	2.250,00
BTSAPR18	Avenida Valerio Osmar Estevao	0	Angulo	Ângulo	PR	42,08	1.495,00
BTSAPR196	Avenida Vereador Toaldo Tulio	2119	Santa Felicidade	Curitiba	PR	2.253,89	3.000,00
BTSAPR595	Avenida Visconde De Maua	20	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	530,96	2.604,63
BTSAPR173	Avenida Xv De Novembro/ Rua Xv De Feve	980	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	1.118,44	3.224,00
BTSAPR580	Bairro Lagoinha	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	800,00	800,00
BTSAPR588	Barra Do Espirito Santo	0	Pitanga	Pitanga	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR730	Br 277	S/n	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	197,12	3.245,00
BTSAPR714	Br 277	S/n	Sao Jose Dos Pinha	São José Dos Pinhais	PR	93,42	1.426.716,14
BTSAPR110	Br 277	S/n	Tres Pinheiros - Inv	Candói	PR	61,07	900,00
BTSAPR624	Br 277	S/n	Prudentopolis	Prudentópolis	PR	61,07	1.000,00
BTSAPR312	Br 277	S/n	Colonia Sao Joao D	Guaraniçu	PR	61,37	1.000,00
BTSAPR331	Br 277	S/n	Colonia Murilo	Ibema	PR	61,37	900,00
BTSAPR111	Br 277	S/n	Lagoa Seca	Candói	PR	155,82	10.000,00
BTSAPR399	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	98,19	290,00
BTSAPR400	Br 277	S/n	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	158,20	290,00
BTSAPR169	Br 369	S/n	Corbelia	Corbélia	PR	260,83	150,00
BTSAPR341	Br 373	S/n	Faxinal Do Avilas	Imbituva	PR	61,07	900,00
BTSAPR715	Br 376	S/n	Miringuava	São José Dos Pinhais	PR	232,91	1.656,50
BTSAPR339	Br 376	S/n	Imbau	Imbaú	PR	58,25	1.020,60
BTSAPR767	Br 376	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	58,25	1.578,93
BTSAPR510	Br 376	S/n	Ortigueira	Ortigueira	PR	58,34	1.250,00
BTSAPR716	Br 376 - Estrada Compo Largo Da Roseira	S/n	Sao Jose Dos Pinha	São José Dos Pinhais	PR	42,08	1.155,70
BTSAPR581	Capinzal	0	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	94,75	290,00
BTSAPR769	Carvalho	0	Tibagi	Tibagi	PR	60,00	64.818,36
BTSAPR768	Carvalho	0	Na	Tibagi	PR	248,40	64.818,36
BTSAPR241	Catetos/Erveira	0	Curiuva	Curíúva	PR	42,08	600,00
BTSAPR118	Chacara Capim Verde	0	Tainhas	Carambei	PR	1.445,25	1.445,25
BTSAPR523	Chacara Invernadinha	0	Palmeira	Palmeira	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR567	Chacara Numero 7A	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	150,00	150,00
BTSAPR744	Chopininho	0	Saudade Do Iguacu	Saudade Do Iguaçu	PR	42,08	150,00
BTSAPR266	Colombia	129	Vila Nova	Fazenda Rio Grande	PR	250,67	720,00
BTSAPR801	Colonia Antonio Candido	0	Morro Do Sofriment	União Da Vitória	PR	103,62	3.580,00
BTSAPR71	Colonia Boa Ventura	0	Boa Ventura De Sa	Boa Ventura De São Roque	PR	32,35	360,00
BTSAPR170	Colonia Cascavel	0	Corbelia	Corbélia	PR	58,38	900,00
BTSAPR70	Colonia Das Missoes	0	Boa Esperanca Do	Boa Esperança Do Iguaçu	PR	42,08	900,00
BTSAPR177	Colonia Gabiroba	0	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	155,38	290,00
BTSAPR392	Colonia Goio-Bang	0	Juranda	Juranda	PR	58,38	522,25
BTSAPR656	Colonia Muquilloa	0	Roncador	Roncador	PR	198,00	1.750,00
BTSAPR246	Colonia Rio Quarto	0	Vista Alta	Diamante D'Oeste	PR	225,86	1.575,00
BTSAPR151	Colonia Tapejara	0	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	110,83	1.575,00
BTSAPR693	Colonia Zacarias De Gois	0	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	27,00	1.650,00
BTSAPR702	Coxilha Santa Rosa	0	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	91,55	72.000,00
BTSAPR717	Distrito Industrial Da Renaut	0	Sao Jose Dos Pinha	São José Dos Pinhais	PR	122,78	290,00
BTSAPR731	Estrada Alegre	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	600,00	600,00
BTSAPR342	Estrada Br 277	S/n	Imbituva	Imbituva	PR	10,21	150,00
BTSAPR486	Estrada Curitiba/Morretes	0	Morretes	Morretes	PR	42,08	150,00
BTSAPR358	Estrada Da Gloria	0	Iretama	Iretama	PR	80,53	2.543,08
BTSAPR253	Estrada De Acesso	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	24,25	2.000,00
BTSAPR57	Estrada De Acesso Ao Cristo	0	Balsa Nova	Balsa Nova	PR	53,89	150,00
BTSAPR718	Estrada Doutor Muricy	0	Sao Jose Dos Pinha	São José Dos Pinhais	PR	42,08	29.342,50

BTSAPR725	Estrada Geral De Fluiuipolis	0	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	42,08	1.510,00
BTSAPR688	Estrada Mercurio	0	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	56,44	1.890,00
BTSAPR299	Estrada Municipal	0	Jaracatia	Goioerê	PR	246,84	1.450,00
BTSAPR593	Estrada Municipal	0	Planalto	Planalto	PR	10,21	1.200,00
BTSAPR162	Estrada Municipal	0	Congonhinhas	Congonhinhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR530	Estrada Municipal	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.320,00
BTSAPR301	Estrada Municipal	0	Goioxim	Goioxim	PR	141,25	2.825,00
BTSAPR38	Estrada Municipal Do Tiete	0	Araucaria	Araucária	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR242	Estrada Municipal Doutor Jose Marques Fer	0	Curiuva	Curíuva	PR	150,00	150,00
BTSAPR351	Estrada Municipal Irati A Itapara	0	Rio Do Couro	Irati	PR	8.038,50	160.770,00
BTSAPR492	Estrada Palmitopolis-Cafelandia	0	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	91,73	290,00
BTSAPR144	Estrada Picada Benjamin Constant	0	Ceu Azul	Céu Azul	PR	92,38	3.300,00
BTSAPR352	Estrada Principal	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR524	Estrada Principal	0	Palmeira	Palmeira	PR	71,84	594,60
BTSAPR748	Estrada Principal	0	Serranopolis Do Igu	Serranópolis Do Iguaçu	PR	15,80	1.044,00
BTSAPR661	Estrada Salgado Filho/Francisco Beltrao	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	53,89	150,00
BTSAPR594	Estrada Sao Valerio	0	Planalto	Planalto	PR	873,00	17.460,00
BTSAPR353	Estrada Taquari	0	Irati	Irati	PR	150,00	150,00
BTSAPR525	Estrada Vicinal	0	Palmeira	Palmeira	PR	37,65	150,00
BTSAPR79	Estrada Vicinal	0	Bom Sucesso Do S	Bom Sucesso Do Sul	PR	42,08	525,00
BTSAPR646	Faxinal Dos Lima	0	Rio Azul	Rio Azul	PR	151,74	290,00
BTSAPR787	Faxinal Dos Rodrigues	0	Turvo	Turvo	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR519	Fazenda Alegria	0	Palmas	Palmas	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR476	Fazenda Apucarana Grande	0	N/A	Ortigueira	PR	301,39	1.764.180,00
BTSAPR67	Fazenda Etiene	0	Descalvado	Bituruna	PR	151,74	2.500,00
BTSAPR123	Fazenda Floresta	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	450,00
BTSAPR780	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Tomazina	Tomazina	PR	200,83	5.674,69
BTSAPR388	Fazenda Jaboticabal Da Barra Grande	0	Joaquim Tavora	Joaquim Távora	PR	100,00	100,00
BTSAPR511	Fazenda Palmeira	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	60,00	150,00
BTSAPR643	Fazenda Ribeirao Do Meio	0	Ribeirao Claro	Ribeirão Claro	PR	780,00	780,00
BTSAPR135	Fazenda Santo Andre / Serra Das Furnas Q	0	Castro	Castro	PR	199,24	3.000,00
BTSAPR454	Fazenda Santo Antonio	0	Na	Mariópolis	PR	59,00	11.885,00
BTSAPR296	Fazenda Santo Antonio Do Iratim	0	General Carneiro	General Carneiro	PR	15,80	150,00
BTSAPR562	Fazenda Tem Que Ver	0	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	151,73	5.200,00
BTSAPR811	Gleba 12	0	Vere	Verê	PR	167,40	3.348,00
BTSAPR403	Gleba 4	0	Lindoeste	Lindoeste	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR638	Gleba 52	0	Realeza	Realeza	PR	12,65	150,00
BTSAPR669	Gleba 9	0	Colonia Interventor	Santa Fé	PR	182,96	150,00
BTSAPR335	Gleba Icaraima	0	Nucleo Porto Cama	Icaraima	PR	53,89	4.175,00
BTSAPR24	Gleba Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	136,12
BTSAPR457	Gleba Numero 1	0	Perseveranca	Marmeleiro	PR	279,69	2.500,00
BTSAPR732	Gleba Numero 16	0	Sao Miguel Do Igua	São Miguel Do Iguaçu	PR	251,76	99.284,00
BTSAPR248	Gleba Numero 21	0	Colonia A/Guarania	Diamante Do Sul	PR	20,53	1.085,01
BTSAPR251	Gleba Patrimonio Doutor Camargo	0	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	700,00	700,00
BTSAPR544	Gleba Patrimonio Sumare	0	Paranavai	Paranavai	PR	100,95	1.000,00
BTSAPR104	Gleba Registro	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	279,67	1.925,00
BTSAPR442	Gleba Ribeirao Colombo	0	Zona 7	Maringá	PR	2.178,71	6.863,00
BTSAPR124	Gleba Rio Cascavel	121	Na	Cascavel	PR	946,00	7.774,00
BTSAPR647	Guilherme Pereira	493	Rio Azul	Rio Azul	PR	42,08	990,00
BTSAPR344	Imovel Boa Vista	0	Inacio Martins	Inácio Martins	PR	228,00	1.575,00
BTSAPR185	Leopoldo De Souza	901	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	147,90	973,00
BTSAPR617	Linha Jangada	0	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	600,00	600,00
BTSAPR58	Local Denominado Mineiros Esquina C/ R. S	0	Bugre	Balsa Nova	PR	12,65	1.273,90
BTSAPR166	Loteamento Ana Maria Franco Cordeiro	0	Contenda	Contenda	PR	20,42	1.200,00
BTSAPR738	Margem Do Rio Parana	0	Sao Pedro Do Parai	São Pedro Do Paraná	PR	10,21	150,00
BTSAPR481	Missal - Av. Joao Ferrari	0	Missal	Missal	PR	10,21	588,30
BTSAPR256	Morro Bela Vista	S/n	Eneas Marques	Enéas Marques	PR	155,76	10.000,00
BTSAPR470	Morro Caioba	S/n	Centro	Matinhos	PR	100,00	100,00
BTSAPR770	Morro Carvalho	S/n	Tibagi	Tibagi	PR	258,40	150,00
BTSAPR325	Morro Das Caieiras	S/n	Guaratuba	Guaratuba	PR	1.088,00	1.088,00
BTSAPR686	Morro Do Cruzeiro	S/n	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	152,37	3.600,00
BTSAPR365	Morro Do Ivai	S/n	Cachoeirinha	Ivai	PR	12,65	150,00
BTSAPR651	Morro Do Mossungue	S/n	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	153,54	940,00
BTSAPR44	Morro Monte Urbano	S/n	Assai	Assaí	PR	225,00	225,00
BTSAPR554	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	150,00
BTSAPR555	Nucleo Bom Retiro	0	Pato Branco	Pato Branco	PR	407,25	5.400,00
BTSAPR812	Nucleo Francisco Beltrao	0	Colonia Das Missoe	Verê	PR	660,00	660,00
BTSAPR187	Nucleo Rio Azul	0	Cruzmallina	Cruzmallina	PR	12,65	150,00
BTSAPR264	Nucleo Sao Pedrinho Bufadeira	0	Faxinal	Faxinal	PR	91,74	290,00
BTSAPR146	Parte Do Lote 78	0	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	1.050,00	1.050,00
BTSAPR74	Pedra Branca	0	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	15,80	1.200,00
BTSAPR526	Pr 376	0	Palmeira	Palmeira	PR	93,42	290,00
BTSAPR596	Praça Barao Do Rio Branco	217	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	1.228,70	606,33
BTSAPR597	Praça Bom Jesus Lote A/2 Quadra 7 (Antigo	75	Uvaranas	Ponta Grossa	PR	665,38	1.920,00
BTSAPR138	Praça Dos Imigrantes Com Rua Juliana	5	Colonia Castroloand	Castro	PR	32,53	150,00
BTSAPR756	Prefeito Vendolino Neves	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR589	Prolongamento Da Rua General Osorio	0	Pitanga	Pitanga	PR	24,01	150,00
BTSAPR180	Prolongamento Da Rua Getulio Vargas	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	69,69	150,00
BTSAPR577	Prolongamento Da Rua Teolindo Moraes	0	Pinhalao	Pinhalão	PR	15,80	150,00
BTSAPR362	Prolongamento Ertile Antonio Guzzo	0	Itapejara Doeste	Itapejara D'Oeste	PR	16,01	150,00
BTSAPR690	Prolongamento Rua Presidente Vargas	0	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,70	450,00
BTSAPR73	Prolongamento Travessa Numero 9	9	Morro Boa Vista	Boa Vista Da Aparecida	PR	151,74	2.000,00
BTSAPR582	Rancho C	0	Lanca	Pirai Do Sul	PR	100,00	200,00
BTSAPR531	Rio Azul	0	Palotina	Palotina	PR	284,59	1.730,82

BTSAPR545	Rodovia Pr 158	0	Sumare	Paranavaí	PR	260,83	3.500,00
BTSAPR174	Rodovia Arthur Hoffig Pr 160	S/n	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	347,25	3.000,00
BTSAPR156	Rodovia Da Uva	665	Roca Grande	Colombo	PR	479,93	2.400,00
BTSAPR374	Rodovia Jacarezinho/Cambara	S/n	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	454,00	150,00
BTSAPR377	Rodovia Jaguariaiva/Arapoti	S/n	Jaguariaiva	Jaguariaiva	PR	69,69	1.110,00
BTSAPR136	Rodovia Pr 11	S/n	Colonia Leopoldina	Castro	PR	92,37	2.321,00
BTSAPR527	Rodovia Pr 151	S/n	Palmeira	Palmeira	PR	198,58	150,00
BTSAPR20	Rodovia Pr 281	S/n	Cerro Lindo	Antônio Olinto	PR	53,89	150,00
BTSAPR626	Rodovia Pr 317	S/n	Quarto Centenario	Quarto Centenário	PR	42,08	150,00
BTSAPR25	Rodovia Pr 444	S/n	Apucarana	Apucarana	PR	58,25	150,00
BTSAPR704	Rodovia Pr 554	S/n	Andira	São Jorge Do Ivaí	PR	228,00	4.000,00
BTSAPR745	Rodovia Senges/Itarare	S/n	Senges	Sengés	PR	42,08	2.675,00
BTSAPR629	Rodovia Toledo-Marechal Candido Rondon	S/n	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	150,00	150,00
BTSAPR599	Rua (Capitao) Jacinto Gomes / Rua João H	0	Distrito De Guaragi	Ponta Grossa	PR	42,08	595,00
BTSAPR763	Rua 10	0	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	12,65	1.035,00
BTSAPR147	Rua 14 De Dezembro	347	Chopinzinho	Chopinzinho	PR	144,71	1.212,00
BTSAPR297	Rua 19 De Novembro	625	General Carneiro	General Carneiro	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR308	Rua 2 De Março	0	Guapirama	Guapirama	PR	71,23	1.447,30
BTSAPR653	Rua 21 De Abril	0	Rolandia	Rolândia	PR	42,08	150,00
BTSAPR372	Rua 21 De Abril	42	Ivatuba	Ivatuba	PR	12,65	938,00
BTSAPR532	Rua 25 De Dezembro	1273	Palotina	Palotina	PR	358,91	1.400,00
BTSAPR198	Rua Aboud Khalil, 769 Esq. Rua Angelina B	93	Lamenha Pequena	Curitiba	PR	225,74	900,00
BTSAPR677	Rua Acacias	1391	Santa Izabel Do Oeste	Santa Izabel Do Oeste	PR	272,02	150,00
BTSAPR641	Rua Afonso Pena	0	Renascenca	Renascença	PR	42,08	150,00
BTSAPR200	Rua Airon Pizzato Gusi	704	Xaxim	Curitiba	PR	146,06	361,58
BTSAPR125	Rua Albert Einstein	0	Cascavel	Cascavel	PR	225,74	1.739,33
BTSAPR126	Rua Alberto Malmann	0	Cascavel	Cascavel	PR	12,65	150,00
BTSAPR666	Rua Alberto Santos Dumont	138	Santa Amelia	Santa Amélia	PR	42,25	150,00
BTSAPR4	Rua Alcides De Lima Maoski	100	Centro	Agudos Do Sul	PR	71,83	150,00
BTSAPR3	Rua Alcides Batista Dias	265	Adrianopolis	Adrianópolis	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR350	Rua Alfredo Lemos Lote 9A/9A-1 - Quadra C	21	Iracema Do Oeste	Iracema Do Oeste	PR	42,08	2.060,00
BTSAPR696	Rua Alfredo Schefer	221	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	144,72	850,95
BTSAPR710	Rua Amadeu Ferraz De Araujo	164	Sao Jose Da Boa Vista	São José Da Boa Vista	PR	71,23	900,00
BTSAPR707	Rua Amandio Antonio Boareto	0	Chopin	São Jorge D'Oeste	PR	175,49	2.500,00
BTSAPR171	Rua Amor Perfeito	1628	Corbelia	Corbélia	PR	111,89	1.572,00
BTSAPR201	Rua Angelina Ançai	0	Fazendinha	Curitiba	PR	664,44	1.810,05
BTSAPR758	Rua Angelo Dal Col Junior	296	Telemaco Borba	Telêmaco Borba	PR	1.452,96	2.161,35
BTSAPR96	Rua Antonio Basso	0	Bateias	Campo Largo	PR	71,83	30.397,56
BTSAPR719	Rua Antonio Bianchetti	0	Jardim Independencia	São José Dos Pinhais	PR	373,71	1.500,00
BTSAPR101	Rua Antonio Bosa	841	Campo Magro	Campo Magro	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR203	Rua Antonio Candido Cavalin	85	Bairro Alto C	Curitiba	PR	521,54	2.260,00
BTSAPR405	Rua Antonio Coletto	0	Lobato	Lobato	PR	10,21	150,00
BTSAPR620	Rua Antonio Colla	600	Pranchita	Pranchita	PR	42,08	983,80
BTSAPR68	Rua Antonio Coradin	310	Bituruna	Bituruna	PR	106,33	600,00
BTSAPR306	Rua Antonio Moregoni	1488	Guairaca	Guairaçá	PR	144,72	290,00
BTSAPR300	Rua Antonio Moulin	175	Goioere	Goioerê	PR	798,63	570,00
BTSAPR204	Rua Antonio Rebelatto	400	Xaxim	Curitiba	PR	479,93	2.390,36
BTSAPR149	Rua Arapongas	565	Cianorte	Cianorte	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR760	Rua Araruna	0	Terra Boa	Terra Boa	PR	12,65	1.269,24
BTSAPR478	Rua Argentina	1584	Medianeira	Medianeira	PR	478,13	242,65
BTSAPR90	Rua Argentina	80	Cambira	Cambira	PR	106,32	600,00
BTSAPR672	Rua Argentina	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	106,32	600,00
BTSAPR515	Rua Arita	0	Ourizona	Ourizona	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR424	Rua Arnaldo Meert	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,21	800,00
BTSAPR533	Rua Assis Chateaubriand	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	150,00
BTSAPR113	Rua Augusto Thomas	263	Cantagalo	Cantagalo	PR	91,95	290,00
BTSAPR783	Rua Avelino Joao Castanhara	70	Tunas Do Parana	Tunas Do Paraná	PR	42,00	150,00
BTSAPR347	Rua Bacaris	0	Indianopolis	Indianópolis	PR	71,23	1.170,00
BTSAPR309	Rua Bahia	0	Guaporema	Guaporema	PR	10,21	750,00
BTSAPR17	Rua Bahia	384	Andira	Andirá	PR	309,00	1.200,00
BTSAPR263	Rua Bahia	300	Farol	Farol	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR369	Rua Bandeirantes	250	Ivaipora	Ivaiporã	PR	247,58	778,19
BTSAPR396	Rua Barao Do Rio Branco	1363	Lapa	Lapa	PR	283,11	1.106,05
BTSAPR250	Rua Barao Do Rio Branco	645	Douradina	Douradina	PR	106,33	1.122,00
BTSAPR291	Rua Beija Flor	0	Na	Francisco Beltrão	PR	120,00	12.030,00
BTSAPR276	Rua Belem	65	Formosa Do Oeste	Formosa Do Oeste	PR	151,53	1.585,97
BTSAPR119	Rua Benedito Salles	1256	Carlopolis	Carlópolis	PR	106,32	961,00
BTSAPR415	Rua Benicio Minilza	239	Mandaguacu	Mandaguacu	PR	111,88	290,00
BTSAPR703	Rua Benjamin Constat	62	Sao Joao Do Triunfo	São João Do Triunfo	PR	71,84	150,00
BTSAPR775	Rua Bento Munhoz	130	Toledo	Toledo	PR	908,46	2.000,00
BTSAPR540	Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto	0	Centro	Paranaguá	PR	112,50	1.380,00
BTSAPR679	Rua Bernardino Grande	0	Santa Maria Do Oeste	Santa Maria Do Oeste	PR	42,07	150,00
BTSAPR520	Rua Bernardino Vianna	0	Sao Jose	Palmas	PR	70,81	150,00
BTSAPR205	Rua Bernardo Carlberg	0	Sao Joao	Curitiba	PR	122,78	340,20
BTSAPR521	Rua Bispo Dom Carlos	885	Palmas	Palmas	PR	147,91	290,00
BTSAPR354	Rua Boa Vista	0	Guaramirim	Irati	PR	150,00	1.250,00
BTSAPR512	Rua Bom Jesus	0	Briolandia	Ortigueira	PR	450,00	450,00
BTSAPR776	Rua Borges De Medeiros	0	Toledo	Toledo	PR	122,79	800,00
BTSAPR425	Rua Botafogo	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	10,65	800,00
BTSAPR493	Rua Brasil	2723	Nova Aurora	Nova Aurora	PR	111,87	1.394,00
BTSAPR598	Rua Brigadeiro Rocha Lourdes	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	924,00
BTSAPR39	Rua Caetano Alves Ferreira	276	Guajuvira	Araucária	PR	42,08	150,00
BTSAPR504	Rua Caetano Munhoz Da Rocha	0	Nova Santa Barbara	Nova Santa Bárbara	PR	12,65	150,00
BTSAPR36	Rua Cafe Filho	0	Arapua	Arapuã	PR	12,65	555,00

BTSAPR326	Rua Cambara	100	Jardim Estoral	Guarutuba	PR	128,70	980,00
BTSAPR813	Rua Campo Grande	0	Vere	Verê	PR	42,08	1.800,00
BTSAPR733	Rua Canabarro	0	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	42,08	600,00
BTSAPR206	Rua Capitao Leon Marques	1737	Uberaba	Curitiba	PR	146,51	496,00
BTSAPR536	Rua Casemiro De Abreu	478	Paraíso Do Norte	Paraíso Do Norte	PR	144,72	1.201,30
BTSAPR683	Rua Castro Alves	2110	Santa Tereza Do Oeste	Santa Tereza Do Oeste	PR	60,17	1.050,00
BTSAPR471	Rua Cerqueira Lima	429	Gaivotas	Matinhos	PR	235,80	962,05
BTSAPR777	Rua Cerro Largo	0	Toledo	Toledo	PR	12,65	800,00
BTSAPR315	Rua Comendador Norberto	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	87,67	87,67
BTSAPR355	Rua Coronel Garcia	631	Irati	Irati	PR	490,43	1.600,00
BTSAPR93	Rua Coronel Monteiro	799	Centro	Campina Grande Do Sul	PR	232,91	1.200,00
BTSAPR771	Rua Coronel Telemaco Borba	1567	Tibagi	Tibagi	PR	122,79	999,30
BTSAPR363	Rua Crispim Furguim	0	Itaperucu	Itaperuçu	PR	100,95	494,00
BTSAPR816	Rua Cristovao Colombo	296	Xambre	Xambrê	PR	116,77	804,00
BTSAPR613	Rua Cruz Galego (Antigo N° 131)	77	Porecatu	Porecatu	PR	91,53	290,01
BTSAPR611	Rua Cuiba	0	Ipanema	Pontal Do Paraná	PR	127,73	937,50
BTSAPR55	Rua Curitiba	141	Atalaia	Atalaia	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR564	Rua Curitiba	795	Peabiru	Peabiru	PR	175,43	1.200,00
BTSAPR14	Rua Curitiba	8	Amapora	Amaporã	PR	42,08	1.431,00
BTSAPR292	Rua Da Republica	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	10,21	1.000,00
BTSAPR814	Rua Dante Tesser	183	Vitorino	Vitorino	PR	144,72	600,00
BTSAPR316	Rua Das Abelhas	0	Guara	Guarapuava	PR	10,21	1.920,00
BTSAPR127	Rua Das Orquideas	502	Cascavel	Cascavel	PR	479,93	1.776,00
BTSAPR207	Rua Deputado Atilio De Almeida Barbosa	154	Boa Vista	Curitiba	PR	3.054,78	2.220,00
BTSAPR584	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	0	Jardim Primavera	Piraquara	PR	122,78	991,00
BTSAPR571	Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel	10736	Pinhais	Pinhais	PR	112,50	330,00
BTSAPR560	Rua Desembargador Costa Carvalho	365	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	42,08	948,20
BTSAPR279	Rua Di Cavalcante (Antiga Avenida Jose Ma	715	Foz Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	PR	3.364,40	15.179,99
BTSAPR26	Rua Diagonal A Rua Iguaçu Lt 1-3Rem	0	Apucarana	Apucarana	PR	122,78	290,00
BTSAPR137	Rua Diamantina	0	Vila Distrito Abapan	Castro	PR	100,00	459,00
BTSAPR304	Rua Dois	0	Guaira	Guaira	PR	42,08	1.350,00
BTSAPR482	Rua Dom Pedro Ii	0	Missal	Missal	PR	144,72	1.336,25
BTSAPR443	Rua Domingos Miao	81	Ribeirão Maringa	Maringá	PR	1.679,91	2.885,63
BTSAPR600	Rua Domingos Savio	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	55,20	429,00
BTSAPR605	Rua Dona Maria Margarida Zagonel Slavieir	285/289	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	407,25	8.944,53
BTSAPR513	Rua Dos Amoreiras	0	Ortigueira	Ortigueira	PR	150,00	150,00
BTSAPR52	Rua Dos Expedicionarios	0	Astorga	Astorga	PR	11,88	1.161,00
BTSAPR546	Rua Dos Patriotas	140	Paranavai	Paranavai	PR	372,25	1.800,00
BTSAPR694	Rua Doutor Aprigio Alves Filho	352	Santo Inacio	Santo Inácio	PR	153,00	1.500,00
BTSAPR366	Rua Doutor Candido De Abreu	232	Ivaí	Ivaí	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR673	Rua Doutor Francisco Varela	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	12,65	150,00
BTSAPR88	Rua Doutor Gabriel Freceiro De Miranda	1231	Cambe	Cambé	PR	860,55	2.918,15
BTSAPR479	Rua Doutor Joao Inacio	0	Mercedes	Mercedes	PR	71,84	800,00
BTSAPR208	Rua Doutor Julio Farah	157	Guabirubata	Curitiba	PR	225,74	879,00
BTSAPR568	Rua Doutor Leopoldo Schimidt	0	Perola Doeste	Pérola D'Oeste	PR	111,88	290,00
BTSAPR682	Rua Doutor Luiz De Azevedo Branco	0	Santa Monica	Santa Mônica	PR	12,65	150,00
BTSAPR209	Rua Doutor Plinio Marques	1313	Curitiba	Curitiba	PR	12,00	12,00
BTSAPR612	Rua Dunas	917/903	Schangrila	Pontal Do Paraná	PR	100,95	864,00
BTSAPR556	Rua Duque De Caxias	260	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	1.280,00
BTSAPR11	Rua Duque De Caxias	664	Altonia	Altônia	PR	146,08	3.896,00
BTSAPR105	Rua Duque De Caxias	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	10,21	588,00
BTSAPR667	Rua Duque De Caxias	0	Santa Cecilia Do Pa	Santa Cecília Do Pavão	PR	42,08	1.173,00
BTSAPR547	Rua E	0	Paranavai	Paranavai	PR	12,65	150,00
BTSAPR243	Rua Edmundo Mercer	15	Curiuva	Curiúva	PR	71,84	1.400,00
BTSAPR211	Rua Eduardo Pinto Da Rocha	0	Umbara	Curitiba	PR	122,78	744,00
BTSAPR33	Rua Ema	445	Arapongas	Arapongas	PR	250,67	525,00
BTSAPR181	Rua Engenheiro Ferreira Correia	32	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	106,32	1.164,55
BTSAPR753	Rua Engenheiro Francisco Beltrao Lote 12 B	1713/1695	Tamboara	Tamboara	PR	42,08	1.440,00
BTSAPR317	Rua Engenheiro Michael Moor	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	104,97	2.500,00
BTSAPR601	Rua Engenheiro Schamber	477	Centro	Ponta Grossa	PR	982,41	1.129,60
BTSAPR778	Rua Erechim	193	Toledo	Toledo	PR	122,78	150,00
BTSAPR21	Rua Ernestina Silveira	339	Antonio Olinto	Antônio Olinto	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR570	Rua Espirito Santo	0	Pien	Piên	PR	42,08	669,06
BTSAPR102	Rua Espirito Santo	247	Jardim Cecilia	Campo Magro	PR	122,78	720,00
BTSAPR426	Rua Espirito Santo	1375	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	247,62	1.600,00
BTSAPR645	Rua Espirito Santo	712	Ribeirão Do Pinhal	Ribeirão Do Pinhal	PR	111,88	1.600,00
BTSAPR85	Rua Espirito Santo	0	Cafezal Do Sul	Cafezal Do Sul	PR	12,65	1.125,00
BTSAPR634	Rua Estanislau Sockzek	56	Quitandinha	Quitandinha	PR	144,71	1.265,00
BTSAPR543	Rua Estelita	0	Paranapoema	Paranapoema	PR	42,08	1.047,25
BTSAPR633	Rua Estrela D'Alva	790	Quinta Do Sol	Quinta Do Sol	PR	42,08	1.484,00
BTSAPR734	Rua Farroupilha	553	Sao Miguel Do Iguaçu	São Miguel Do Iguaçu	PR	127,76	1.600,00
BTSAPR779	Rua Fortaleza	0	Toledo	Toledo	PR	71,84	1.200,00
BTSAPR89	Rua Franca	425	Cambe	Cambé	PR	418,63	544,00
BTSAPR212	Rua Francisco De Bastos, 72 Esq. Rua Adri	0	Arroio Cercado	Curitiba	PR	295,85	150,00
BTSAPR213	Rua Francisco Derosso	5527	Alto Boqueirao	Curitiba	PR	155,52	290,00
BTSAPR13	Rua Francisco Palma Cano	254	Alvorada Do Sul	Alvorada Do Sul	PR	122,78	600,00
BTSAPR382	Rua Francisco Pedroso Da Luz	0	Japira	Japira	PR	12,65	525,00
BTSAPR618	Rua Frei Policarpo	113	Porto Vitoria	Porto Vitória	PR	42,00	600,00
BTSAPR214	Rua Gardenio Scorzato	1365	Pilarzinho	Curitiba	PR	139,50	290,00
BTSAPR404	Rua Gaspar Antonio Quiles	192	Loanda	Loanda	PR	658,63	150,00
BTSAPR129	Rua General Osorio	3442	Parque São	Cascavel	PR	7.186,43	3.487,19
BTSAPR583	Rua General Osorio	386	Pirai Do Sul	Pirai Do Sul	PR	147,89	290,00
BTSAPR380	Rua Geralda Moreira	549	Janiopolis	Janiópolis	PR	106,34	290,00
BTSAPR272	Rua Getulio Vargas	119	Florai	Floraí	PR	106,33	1.440,00

BTSAPR27	Rua Getulio Vargas	0	Apucarana	Apucarana	PR	142,50	625,00
BTSAPR215	Rua Gilda Pitache Forcadell	0	Jardim Ouro Verde	Curitiba	PR	216,00	150,00
BTSAPR161	Rua Goias	620	Colorado	Colorado	PR	483,32	150,00
BTSAPR789	Rua Goias	0	Ubirata	Ubiratã	PR	42,08	900,00
BTSAPR83	Rua Governador Moises Lupion	1023	Cafelandia	Cafelândia	PR	141,55	450,00
BTSAPR739	Rua Guadalajara	646	Sao Sebastiao Da A	São Sebastião Da Amoreira	PR	106,31	900,00
BTSAPR414	Rua Guadalajara	921	Mambore	Mamborê	PR	106,32	800,00
BTSAPR798	Rua Guaira	1214	Umuarama	Umuarama	PR	79,38	382,50
BTSAPR649	Rua Guarapuava	0	Rio Bonito Do Iguacu	Rio Bonito Do Iguaçu	PR	42,08	1.290,00
BTSAPR742	Rua Guiapo	666	Sarandi	Sarandi	PR	412,20	373,50
BTSAPR790	Rua Herculino Octaviano	596	Ubirata	Ubiratã	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR602	Rua Humberto Gobbo	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	980,00
BTSAPR615	Rua Iguacu	0	Porto Amazonas	Porto Amazonas	PR	71,84	900,00
BTSAPR459	Rua Interventor Manoel Ribas (Rua São Pa	85	Vila Prudente	Marumbi	PR	102,82	290,00
BTSAPR572	Rua Irai	950	Pinhais	Pinhais	PR	664,44	2.400,00
BTSAPR548	Rua Irai	0	Paranavai	Paranavai	PR	42,07	1.350,00
BTSAPR484	Rua Irene Marques	628	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	144,84	1.250,00
BTSAPR106	Rua Irmaos Pereira	1031	Centro	Campo Mourão	PR	1.445,58	1.978,80
BTSAPR244	Rua Italia	0	Diamante Do Norte	Diamante Do Norte	PR	42,08	1.473,67
BTSAPR130	Rua Jacaranda	0	Parque Verde	Cascavel	PR	408,85	8.177,00
BTSAPR167	Rua Jaco Tokarski	0	Contenda	Contenda	PR	42,08	630,00
BTSAPR573	Rua Jakob Macanham	2970	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	436,68
BTSAPR418	Rua Joao Barbosa Mendes	223	Centro	Mandirituba	PR	106,32	290,00
BTSAPR616	Rua Joao Carraro	413	Porto Rico	Porto Rico	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR217	Rua Joao Diorio	0	Curitiba	Curitiba	PR	122,78	515,67
BTSAPR305	Rua Joao Guimaraes Rosa	343	Guaira	Guaira	PR	154,62	290,01
BTSAPR218	Rua Joao Leal	290	Sao Lourenco	Curitiba	PR	529,38	1.319,50
BTSAPR509	Rua Joaquim Sabino Dias	0	Novo Itacolomi	Novo Itacolomi	PR	42,08	900,00
BTSAPR186	Rua Joaquim Tavora	58	Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	PR	30,93	900,00
BTSAPR219	Rua Jordania	641	Centenario	Curitiba	PR	225,74	792,00
BTSAPR53	Rua Jose Abraham Keide (Antigo 641)	760	Astorga	Astorga	PR	253,95	1.689,52
BTSAPR764	Rua Jose Bonifacio	121	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR40	Rua Jose Czak Lote B	99	Araucaria	Araucária	PR	535,25	3.061,95
BTSAPR261	Rua Jose De Alencar	665	Esperanca Nova	Esperança Nova	PR	10,21	806,00
BTSAPR8	Rua Jose De Anchieta	1554	Alto Parana	Alto Paraná	PR	147,90	190,00
BTSAPR281	Rua Jose Do Patrocinio	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	122,78	1.050,00
BTSAPR663	Rua Jose Eugenio De Carvalho	356	Salto Do Itarare	Salto Do Itararé	PR	144,72	1.100,00
BTSAPR604	Rua Jose Kalinoski	0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	122,78	600,00
BTSAPR431	Rua Jose Laercio De Sa	390	Marialva	Marialva	PR	71,83	150,00
BTSAPR379	Rua Jose Maria De Paula	722	Jandaia Do Sul	Jandaia Do Sul	PR	360,00	1.481,00
BTSAPR327	Rua Jose Nicolau Abagge	282	Centro	Guaratuba	PR	322,77	1.920,00
BTSAPR689	Rua Jose Penna	270	Santo Antonio Do C	Santo Antônio Do Caiuá	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR640	Rua Jose Vieira Lopes	532	Reboucas	Rebouças	PR	144,72	704,00
BTSAPR152	Rua Juscelino Kubitschek. De Oliveira	2645	Cidade Gaucha	Cidade Gaúcha	PR	106,32	290,01
BTSAPR806	Rua Kotaro Itimura	870	Urai	Uraí	PR	141,51	1.211,00
BTSAPR221	Rua Lamartine Babo	478	Vila Sao Pedro	Curitiba	PR	178,50	504,00
BTSAPR75	Rua Lauro Osorio	107	Bocaiuva Do Sul	Bocaiúva Do Sul	PR	111,88	1.365,00
BTSAPR549	Rua Lazaro Vieira	805	Paranavai	Paranavai	PR	173,89	1.479,00
BTSAPR477	Rua Leodantes Fonseca	1031	Maua Da Serra	Mauá Da Serra	PR	144,72	480,00
BTSAPR222	Rua Leon Nicolas	255	Capao Raso	Curitiba	PR	122,78	1.227,90
BTSAPR680	Rua Liberato Spagola	555	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	147,20	1.560,00
BTSAPR282	Rua Limeira	0	Na	Foz Do Iguacu	PR	88,00	7.119,00
BTSAPR808	Rua Lisboa	201	Vera Cruz Do Oeste	Vera Cruz Do Oeste	PR	111,88	1.326,00
BTSAPR701	Rua Londrina	0	Sao Joao Do Ivaí	São João Do Ivaí	PR	600,00	600,00
BTSAPR495	Rua Lord Lovat	220	Nova Esperanca	Nova Esperança	PR	379,44	1.169,00
BTSAPR340	Rua Luiz Carlos Da Costa	135	Imbau	Imbau	PR	42,08	150,00
BTSAPR223	Rua Luiz França	170	Cajuru	Curitiba	PR	2.132,92	2.315,00
BTSAPR35	Rua Luiz Passato	1365	Arapoti	Arapoti	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR749	Rua Machado De Assis	958	Sertaneja	Sertaneja	PR	144,72	1.395,00
BTSAPR139	Rua Maestro Benedito Pereira	605	Castro	Castro	PR	458,54	734,80
BTSAPR413	Rua Major Esteveao	160	Mallet	Mallet	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR225	Rua Major Francisco Gomes	707	Santa Quitéria	Curitiba	PR	757,50	1.078,00
BTSAPR585	Rua Major Jose Luciano	300	Piraquara	Piraquara	PR	247,63	1.320,39
BTSAPR298	Rua Mandaguari	0	Godoy Moreira	Godoy Moreira	PR	12,65	1.241,00
BTSAPR772	Rua Manoel Alves De Oliveira	2053	Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	PR	42,08	100,00
BTSAPR416	Rua Manoel Antunes Pereira	0	Mandaguari	Mandaguari	PR	147,90	1.781,25
BTSAPR153	Rua Manoel Ferreira Bello	260	Clevelandia	Clevelândia	PR	144,72	836,00
BTSAPR112	Rua Manoel Pedro Da Luz	0	Candói	Candói	PR	12,65	150,00
BTSAPR43	Rua Manoel Ribas	0	Ariranha Do Ivaí	Ariranha Do Ivaí	PR	32,35	600,00
BTSAPR258	Rua Manoel Ribas	159	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	261,40	1.474,62
BTSAPR360	Rua Manoel Ribas	10	Itambaraca	Itambaracá	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR578	Rua Manoel Ribas	131	Pinhalao	Pinhalão	PR	144,72	1.200,00
BTSAPR45	Rua Manoel Ribas	968	Assai	Assai	PR	620,82	1.204,00
BTSAPR283	Rua Maraca	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguaçu	PR	162,55	1.591,66
BTSAPR642	Rua Marcilio Dias	620	Reserva	Reserva	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR252	Rua Marechal Candido Rondon	352	Doutor Camargo	Doutor Camargo	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR711	Rua Marechal Costa E Silva	724	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	224,16	450,00
BTSAPR427	Rua Marechal Floriano Peixoto	0	Marechal Candido R	Marechal Cândido Rondon	PR	42,08	1.199,99
BTSAPR435	Rua Marechal Floriano Peixoto	1629	Mariluz	Mariluz	PR	105,09	1.350,00
BTSAPR497	Rua Marechal Gaspar Dutra	601	Nova Fatima	Nova Fátima	PR	144,72	512,00
BTSAPR631	Rua Marfim	1771	Quedas Do Iguacu	Quedas Do Iguaçu	PR	160,98	1.799,99
BTSAPR720	Rua Margarida Pianaro Moro	0	Jardim Santos Dum	São José Dos Pinhais	PR	161,64	420,00
BTSAPR157	Rua Maria Ana Busato	0	Difrador	Colombo	PR	106,32	1.148,00
BTSAPR50	Rua Marialva	365	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR	12,65	1.200,00

BTSA/41003295/1315	Rua Mariano Torres - Bloco A – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	159,77	36,88
BTSA/41003295/1316	Rua Mariano Torres - Bloco B – Sobreloja	275	Centro	Curitiba	PR	204,16	36,88
BTSAPR54	Rua Maringa	581	Astorga	Astorga	PR	12,66	150,00
BTSAPR285	Rua Mario Filho	0	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	122,78	650,00
BTSAPR65	Rua Marta Silva Gomes	662	Bela Vista Do Paraíso	Bela Vista Do Paraíso	PR	247,05	1.760,00
BTSAPR444	Rua Mato Grosso	737	Jardim Alvorada	Maringá	PR	179,98	467,50
BTSAPR86	Rua Menotti Bolinelli	310	California	Califórnia	PR	105,99	414,00
BTSAPR445	Rua Miguel Jose Jorge Abraao	306	Zona 06	Maringá	PR	1.396,67	1.092,00
BTSAPR684	Rua Miguel Smack	785	Santa Terezinha De	Santa Terezinha De Itaipu	PR	106,32	290,00
BTSAPR41	Rua Minas Gerais	0	Jardim Santa Izabel	Araucária	PR	122,78	290,00
BTSAPR175	Rua Minas Gerais	354	Cornelio Procopio	Cornélio Procópio	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR636	Rua Minas Gerais	0	Rancho Alegre	Rancho Alegre	PR	42,08	900,00
BTSAPR788	Rua Moacir Julio Silvestre	0	Turvo	Turvo	PR	71,84	2.500,00
BTSAPR286	Rua Mumbau	601	Foz Do Iguacu	Foz Do Iguacu	PR	142,50	290,00
BTSAPR475	Rua Mundo Novo	0	Colonia Cantu	Mato Rico	PR	42,08	150,00
BTSAPR267	Rua N	333	Imaculada Conceicao	Fazenda Rio Grande	PR	71,00	150,00
BTSAPR29	Rua Nagib Daher	649	Centro	Apucarana	PR	3.443,08	1.749,20
BTSAPR158	Rua Napoles	260	Atuba	Colombo	PR	163,19	602,00
BTSAPR447	Rua Neo Alves Martins	2250/2236/2262	Zona 01	Maringá	PR	5.026,03	2.080,00
BTSAPR446	Rua Neo Alves Martins (Antigo2235)	2274	Zona 01	Maringá	PR	330,17	1.040,00
BTSAPR542	Rua Nestor Victor (Antigo N. 289)	293	Centro	Paranaguá	PR	76,31	1.299,90
BTSAPR227	Rua Nicola Pelanda	2370	Tatuquara	Curitiba	PR	174,00	516,00
BTSAPR574	Rua Nilo Peçanha	99	Pinhais	Pinhais	PR	142,50	480,00
BTSAPR330	Rua Nilo Sampaio	525	Ibaiti	Ibaiti	PR	264,97	975,00
BTSAPR402	Rua Nossa Senhora Aparecida	0	Lidianopolis	Lidianópolis	PR	600,00	600,00
BTSAPR751	Rua Nossa Senhora De Fatima	508	Siqueira Campos	Siqueira Campos	PR	147,90	1.350,00
BTSAPR274	Rua Nossa Senhora Do Rocio	557	Florestopolis	Florestópolis	PR	57,30	150,00
BTSAPR30	Rua Nova Ukrania	0	Apucarana	Apucarana	PR	271,06	2.500,00
BTSAPR420	Rua Numero 1	0	Manfrinopolis	Manfrinópolis	PR	32,35	480,00
BTSAPR674	Rua Numero 10	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	750,00	750,00
BTSAPR329	Rua Numero 2	0	Honorio Serpa	Honório Serpa	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR381	Rua Numero 5	0	Janiopolis	Janiópolis	PR	12,65	600,00
BTSAPR675	Rua Numero 5	0	Santa Helena	Santa Helena	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR499	Rua Numero 9	0	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	PR	42,09	150,00
BTSAPR228	Rua Nunes Machado	1891	Parolin	Curitiba	PR	2.037,48	2.504,00
BTSAPR565	Rua Olavo Bilac	1290	Perola	Pérola	PR	105,18	1.798,00
BTSAPR805	Rua Orquidea	0	Uniflor	Uniflor	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR802	Rua Osmar Romulo Caradino	459	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	122,78	684,00
BTSAPR650	Rua P/AM	0	Rio Branco Do Ivai	Rio Branco Do Ivai	PR	12,65	1.241,50
BTSAPR639	Rua Padre Fernando Zanchet	3086	Realeza	Realeza	PR	111,89	1.204,00
BTSAPR159	Rua Padre Francisco Bonatto	33	Colombo	Colombo	PR	359,63	1.226,00
BTSAPR386	Rua Padre Manoel Da Nobrega	14	Jesuítas	Jesuítas	PR	111,88	1.345,68
BTSAPR343	Rua Padre Thomaz Kania Com Rua Santo A	90	Imbituva	Imbituva	PR	186,49	2.345,00
BTSAPR383	Rua Palmital	0	Japura	Japurá	PR	252,58	1.200,00
BTSAPR412	Rua Para	115	Lupionopolis	Lupionópolis	PR	42,08	900,00
BTSAPR31	Rua Paraíso	0	Apucarana	Apucarana	PR	517,70	1.620,00
BTSAPR422	Rua Parana	373	Manoel Ribas	Manoel Ribas	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR472	Rua Parana	0	Bom Retiro	Matinhos	PR	265,83	1.058,46
BTSAPR260	Rua Parana	0	Entre Rios Do Oeste	Entre Rios Do Oeste	PR	92,53	800,00
BTSAPR563	Rua Parana	50	Paulo Frontin	Paulo Frontin	PR	42,08	1.267,10
BTSAPR685	Rua Parana	22	Santana Do Itararé	Santana Do Itararé	PR	144,72	290,00
BTSAPR507	Rua Parana	830	Nova Tebas	Nova Tebas	PR	42,08	1.660,00
BTSAPR747	Rua Parana, Qd 22 Lt 9	616	Flor Da Serra	Serranópolis Do Iguacu	PR	71,85	288,00
BTSAPR518	Rua Paranagua	132	Paicandu	Paicandu	PR	122,40	290,00
BTSAPR553	Rua Paranagua	S/n	Pato Bragado	Pato Bragado	PR	106,32	1.600,00
BTSAPR491	Rua Paranapanema	53	Nova America Da C	Nova América Da Colina	PR	106,32	290,00
BTSAPR765	Rua Parigot De Souza	57	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	111,89	1.139,15
BTSAPR229	Rua Paul Garfunkel	68	Cidade Industrial	Curitiba	PR	252,50	704,00
BTSAPR721	Rua Pedro Aires Da Rocha	322	Sao Jose Dos Pinhais	São José Dos Pinhais	PR	122,78	780,00
BTSAPR349	Rua Pedro Alvares Cabral	0	Ipora	Iporá	PR	338,36	150,00
BTSAPR736	Rua Pedro Paulo Sobrinho	101	Sao Pedro Do Ivai	São Pedro Do Ivai	PR	106,31	1.200,00
BTSAPR97	Rua Pedro Surek	0	Campo Largo	Campo Largo	PR	71,84	1.260,00
BTSAPR627	Rua Pedro Valle	141	Quatigua	Quatigá	PR	106,31	290,00
BTSAPR230	Rua Pedro Viriato Parigot De Souza	4120	Orleans	Curitiba	PR	2.192,72	3.813,00
BTSAPR376	Rua Pernambuco	247	Jaguapita	Jaguapitã	PR	111,89	1.080,00
BTSAPR34	Rua Pintagol	54	Arapongas	Arapongas	PR	142,51	648,00
BTSAPR449	Rua Pioneiro Manoel Frigo	0	Maringa	Maringá	PR	42,08	600,00
BTSAPR259	Rua Piquiri	0	Engenheiro Beltrao	Engenheiro Beltrão	PR	10,21	840,50
BTSAPR370	Rua Piriqitos	0	Ivaipora	Ivaiporã	PR	270,02	1.800,00
BTSAPR740	Rua Prefeito Salvador Sanches	436	Sao Tome	São Tomé	PR	100,95	600,00
BTSAPR450	Rua Prefeito Sincler Sambatti	0	Maringa	Maringá	PR	122,78	980,15
BTSAPR407	Rua Presidente Castelo Branco	480	Londrina	Londrina	PR	91,75	500,00
BTSAPR131	Rua Presidente Juscelino Kubitschek	0	Cascavel	Cascavel	PR	729,20	1.800,00
BTSAPR614	Rua Presidente Kennedy	552	Porecatu	Porecatu	PR	483,32	1.799,70
BTSAPR98	Rua Presidente Kennedy	170	Centro	Campo Largo	PR	1.334,83	2.400,00
BTSAPR15	Rua Presidente Kennedy	0	Ampere	Ampère	PR	144,72	930,60
BTSAPR503	Rua Presidente Vargas	0	Nova Prata Do Iguacu	Nova Prata Do Iguacu	PR	118,26	800,00
BTSAPR387	Rua Presidente Wenceslau	0	Jesuítas	Jesuítas	PR	42,08	900,00
BTSAPR333	Rua Primeiro De Maio	613	Ibipora	Ibiporã	PR	501,75	1.387,00
BTSAPR254	Rua Principal	0	Doutor Ulysses	Doutor Ulysses	PR	42,08	150,00
BTSAPR397	Rua Professor Carlos Weil / Colonia Marien	0	Lapa	Lapa	PR	53,07	1.175,00
BTSAPR107	Rua Professor Daniel Portela	171	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	303,50	1.800,00
BTSAPR318	Rua Professor Evaristo Carneiro	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	42,08	1.200,00
BTSAPR550	Rua Professor Geraldo Longo	0	Paranavai	Paranavai	PR	122,78	1.125,00

BTSAPR409	Rua Professor Joao Candido	556	Centro	Londrina	PR	2.143,00	1.350,00
BTSAPR337	Rua Professor Sebastiao Da Silva	95	Iguaracu	Iguaraçu	PR	71,84	1.312,50
BTSAPR803	Rua Professora Amazilia	25	Uniao Da Vitoria	União Da Vitória	PR	396,00	396,00
BTSAPR708	Rua Professora Dozolina Da Rosa	0	Sao Jorge Doeste	São Jorge D'Oeste	PR	71,84	1.600,00
BTSAPR6	Rua Professora Terezinha Camargo	45	Colonia Sao Venanc	Almirante Tamandaré	PR	122,78	290,00
BTSAPR182	Rua Projetada	0	Cruz Machado	Cruz Machado	PR	11,88	880,00
BTSAPR108	Rua Projetada	0	Campo Mourao	Campo Mourão	PR	648,00	648,00
BTSAPR804	Rua Prudente De Moraes	25	Centro	União Da Vitória	PR	3.517,60	2.343,91
BTSAPR378	Rua Rafael Petrucci	0	Jaguariaiva	Jaguariaíva	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR455	Rua Ramiro Barcelos	1146	Maripa	Maripá	PR	140,94	800,00
BTSAPR231	Rua Reinaldino Schaffemberg Quadros	593	Cristo Rei	Curitiba	PR	3.500,70	1.771,00
BTSAPR273	Rua Rio Branco	565	Floresta	Floresta	PR	144,72	600,00
BTSAPR485	Rua Rio Branco	0	Moreira Sales	Moreira Sales	PR	12,65	560,00
BTSAPR80	Rua Rio De Janeiro	571	Borrazopolis	Borrazópolis	PR	247,64	150,00
BTSAPR735	Rua Rio De Janeiro	0	Sao Pedro Do Iguacu	São Pedro Do Iguaçu	PR	71,84	1.200,00
BTSA/41003418/22	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 1/2 (Rua Es	0	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	-	765,00
BTSAPR474	Rua Rio Grande Do Sul Qd 1 Lt 3 (Rua Esta	176	Balneario Sao Carlo	Pontal Do Paraná	PR	71,84	484,50
BTSAPR319	Rua Roberto Cunha E Silva	52	Guarapuava	Guarapuava	PR	122,78	807,01
BTSAPR132	Rua Rocha Pombo	242	São Cristó	Cascavel	PR	335,11	2.397,60
BTSAPR37	Rua Rocha Pombo	605	Araruna	Araruna	PR	145,97	1.200,00
BTSAPR375	Rua Rocha Pombo	0	Jacarezinho	Jacarezinho	PR	12,65	1.451,60
BTSAPR332	Rua Rolandia	594	Ibema	Ibema	PR	112,13	3.234,00
BTSAPR658	Rua Roma	78	Rondon	Rondon	PR	144,72	1.500,00
BTSAPR143	Rua Romario Martins	89	Centro	Cerro Azul	PR	71,85	1.200,00
BTSAPR178	Rua Romario Martins	140	Coronel Vivida	Coronel Vivida	PR	144,72	1.342,00
BTSAPR722	Rua Rosildo Rocco	0	Sao Jose Dos Pinh	São José Dos Pinhais	PR	122,78	792,00
BTSAPR133	Rua Rubens Lopes	0	Cascavel	Cascavel	PR	250,68	487,50
BTSAPR145	Rua Rubino Pasquetti	150	Ceu Azul	Céu Azul	PR	254,41	750,00
BTSAPR303	Rua Rui Barbosa	505	Grandes Rios	Grandes Rios	PR	144,72	600,00
BTSAPR63	Rua Rui Barbosa	0	Barra Do Jacare	Barra Do Jacaré	PR	12,65	1.200,00
BTSAPR687	Rua Rui Barbosa	874	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Platina	PR	400,60	799,92
BTSAPR662	Rua Rui Barbosa	0	Salgado Filho	Salgado Filho	PR	106,32	1.200,00
BTSAPR691	Rua Rui Barbosa	554	Santo Antonio Do S	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	111,89	900,00
BTSAPR607	Rua Saldanha Marinho	150	Centro	Ponta Grossa	PR	2.883,17	612,00
BTSAPR606	Rua Saldanha Marinho	128	Ponta Grossa	Ponta Grossa	PR	962,90	528,00
BTSAPR502	Rua Santa Catarina	0	Nova Olimpia	Nova Olimpia	PR	42,08	604,80
BTSAPR534	Rua Santa Catarina	0	Palotina	Palotina	PR	12,65	1.600,00
BTSAPR64	Rua Santa Catarina	0	Bela Vista Da Carob	Bela Vista Da Caroba	PR	12,65	1.395,00
BTSAPR188	Rua Santa Cruz	0	Cruzmalina	Cruzmalina	PR	-	600,00
BTSAPR575	Rua Santa Helena	192	Pinhais	Pinhais	PR	141,30	410,40
BTSAPR140	Rua Santos Dumont	0	Castro	Castro	PR	122,78	900,00
BTSAPR655	Rua Santos Dumont	828	Rolandia	Rolândia	PR	226,00	675,00
BTSAPR654	Rua Santos Dumont	814	Rolandia	Rolândia	PR	544,13	1.462,00
BTSAPR630	Rua Sao Borja	61	Quatro Pontes	Quatro Pontes	PR	42,00	1.000,00
BTSAPR99	Rua Sao Cristovao	0	Rondinha	Campo Largo	PR	142,50	290,00
BTSAPR12	Rua Sao Judas Tadeu	0	Altonia	Altônia	PR	1.200,00	1.200,00
BTSAPR294	Rua Sao Leopoldo	0	Francisco Beltrao	Francisco Beltrão	PR	122,78	676,27
BTSAPR163	Rua Sao Luiz	0	Congoninhas	Congoninhas	PR	42,08	510,00
BTSAPR100	Rua Sao Paulo	0	Expedicionario	Campo Largo	PR	142,50	1.024,80
BTSAPR480	Rua Sao Paulo	91	Miraselva	Miraselva	PR	69,16	440,00
BTSAPR514	Rua Sao Paulo	99	Ortigueira	Ortigueira	PR	106,32	1.170,00
BTSAPR141	Rua Sao Paulo	576	Catanduvras	Catanduvras	PR	106,32	560,00
BTSAPR361	Rua Sao Pedro	554	Itambe	Itambé	PR	106,32	1.342,01
BTSAPR692	Rua Sao Roque	191	Colonia Missoes	Santo Antônio Do Sudoeste	PR	42,08	3.500,00
BTSAPR302	Rua Sao Sebastiao	0	Goioxim	Goioxim	PR	32,35	595,77
BTSAPR628	Rua Sao Sebastiao (Antigo N. 49)	75	Quatro Barras	Quatro Barras	PR	106,33	1.140,00
BTSAPR172	Rua Sapucaí	290	Corbelia	Corbélia	PR	12,65	150,00
BTSAPR608	Rua Seis 19B (Rua Maximiliano Magagnin )	555	Distrito Industrial/Ce	Ponta Grossa	PR	321,05	2.000,00
BTSAPR142	Rua Sen.Souza Naves	697	Centenario Do Sul	Centenário Do Sul	PR	111,88	1.440,00
BTSAPR552	Rua Serafin Afonso Costa	1985	Paranavaí	Paranavaí	PR	2.160,00	1.912,50
BTSAPR622	Rua Sete	1005	Primeiro De Maio	Primeiro De Maio	PR	111,89	1.764,00
BTSAPR746	Rua Sete De Setembro	22	Senges	Sengés	PR	144,72	1.114,00
BTSAPR1	Rua Sete De Setembro	200	Abatia	Abatiá	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR799	Rua Sete De Setembro	936	Umuarama	Umuarama	PR	106,32	290,00
BTSAPR652	Rua Sete De Setembro	25	Rio Branco Do Sul	Rio Branco Do Sul	PR	247,63	1.557,00
BTSAPR433	Rua Silvia Belign Mango	59	Marilandia Do Sul	Marilândia Do Sul	PR	56,00	150,00
BTSAPR232	Rua Sinke Ferreira	0	Jardim Das America	Curitiba	PR	225,74	1.188,00
BTSAPR270	Rua Souza Naves	17	Figueira	Figueira	PR	144,72	1.600,00
BTSAPR709	Rua Souza Naves	0	Sao Jorge Do Patro	São Jorge Do Patrocínio	PR	12,65	1.521,00
BTSAPR62	Rua Tabajara	0	Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	PR	15,80	150,00
BTSAPR559	Rua Tamoio	684	Centro	Pato Branco	PR	3.125,45	1.859,21
BTSAPR535	Rua Tamoio	0	Palotina	Palotina	PR	42,08	1.400,00
BTSAPR754	Rua Tancredo Neves	353	Tapejara	Tapejara	PR	206,83	1.125,00
BTSAPR233	Rua Teffe	78	Bom Retiro	Curitiba	PR	170,20	150,00
BTSAPR726	Rua Tenente Max Wolff Filho	280	Sao Mateus Do Sul	São Mateus Do Sul	PR	119,24	290,00
BTSAPR287	Rua Teodoro Risten	670	Imperatriz	Foz Do Iguaçu	PR	479,93	2.500,00
BTSAPR609	Rua Theodoro Guimaraes	242	Boa Vista	Ponta Grossa	PR	1.283,47	2.058,00
BTSAPR576	Rua Tibagi/ Rua Jaguariaiva Lote 10 Quadra	223	Alphaville Graciosa	Pinhais	PR	112,78	823,76
BTSAPR712	Rua Tiradentes	0	Sao Jose Das Palm	São José Das Palmeiras	PR	242,95	1.728,00
BTSAPR265	Rua Tiradentes	605	Faxinal	Faxinal	PR	207,83	2.400,00
BTSAPR134	Rua Tiradentes	431	Cascavel	Cascavel	PR	32,35	800,00
BTSAPR699	Rua Tiradentes	580	Sao Joao Do Caiua	São João Do Caiuá	PR	111,88	1.200,00
BTSAPR150	Rua Tocantins	317	Cianorte	Cianorte	PR	122,78	545,60
BTSAPR179	Rua Tocantins	0	Corumbatai Do Sul	Corumbataí Do Sul	PR	12,65	3.600,00

BTSAPR505	Rua Tuparandi	866	Nova Santa Rosa	Nova Santa Rosa	PR	156,66	1.600,00
BTSAPR681	Rua Valdemar Abilio Leal	0	Santa Mariana	Santa Mariana	PR	10,21	1.906,00
BTSAPR558	Rua Venezuela Esq Com Rua Chile (Rua Ita	650	Pato Branco	Pato Branco	PR	122,78	214,87
BTSAPR591	Rua Vereador Jose Teixeira Alves	221	Planaltina Do Parana	Planaltina Do Paraná	PR	152,19	290,00
BTSAPR621	Rua Vereador Nelson Faccin	250	Presidente Castelo	Presidente Castelo Branco	PR	42,08	1.280,00
BTSAPR295	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	1055	Centro	Francisco Beltrão	PR	2.114,85	2.118,11
BTSAPR320	Rua Vicente Machado	1646	Centro	Guarapuava	PR	1.908,47	1.935,05
BTSAPR42	Rua Victor Do Amaral	240	Centro	Araucária	PR	399,10	1.631,25
BTSAPR234	Rua Visconde De Nacar	1340	Centro	Curitiba	PR	745,51	375,36
BTSAPR723	Rua Visconde Do Rio Branco	1839	Centro	São José Dos Pinhais	PR	1.403,38	2.439,50
BTSAPR705	Rua Visconde Do Rio Branco	51	Sao Jorge Do Ivai	São Jorge Do Ivai	PR	106,32	290,00
BTSAPR697	Rua Washington	0	Sao Jeronimo Da Serra	São Jerônimo Da Serra	PR	15,80	900,00
BTSAPR432	Rua Washington Luiz	980	Marialva	Marialva	PR	319,94	825,00
BTSAPR781	Rua Xavier Da Silva	0	Tomazina	Tomazina	PR	42,08	564,60
BTSAPR579	Rua Xv De Dezembro	214	Pinhao	Pinhão	PR	144,01	1.320,00
BTSAPR401	Rua Xv De Novembro	1125	Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	PR	396,19	150,00
BTSAPR487	Rua Xv De Novembro	545	Centro	Morretes	PR	111,87	1.025,00
BTSAPR84	Rua Xv De Novembro	15110	Cafelandia	Cafelândia	PR	12,65	600,00
BTSAPR313	Rua Xv De Novembro	0	Guaraniaçu	Guaraniaçu	PR	12,65	150,00
BTSAPR238	Rua Zonardy Ribas	156	Boqueirão	Curitiba	PR	119,62	1.446,00
BTSAPR322	Serra Da Esperança	0	Guarapuava	Guarapuava	PR	91,75	290,00
BTSAPR307	Serra Da Natureza	0	Guamiranga	Guamiranga	PR	260,83	2.000,00
BTSAPR419	Serra Da Rocinha	0	Mandirituba	Mandirituba	PR	89,68	290,00
BTSAPR356	Serra Das Nogueiras	0	Irati	Irati	PR	161,69	24.200,00
BTSAPR19	Travessa Idelfonso	199	Centro	Antonina	PR	180,60	372,00
BTSAPR94	Travessa Zibetti	70	Campo Bonito	Campo Bonito	PR	106,32	640,00
BTSAPR452	Trevo Entrada Pr 317 A Pr 323	0	Distrito Industrial	Maringá	PR	321,03	2.500,00
BTSAPR561	Vargem Grande	0	Paula Freitas	Paula Freitas	PR	151,74	290,00
BTSAPR183	Vicinal Iguaçú	0	Santana	Cruz Machado	PR	600,00	600,00
BTSAPR528	Vila De Papagaio Novos, Lt 3 - Rua Sem De	0	Palmeira	Palmeira	PR	11,88	555,73
BTSAPR483	Vila Dom Armando	0	Missal	Missal	PR	42,08	768,60
BTSAPR757	Vila Guarauna	0	Teixeira Soares	Teixeira Soares	PR	400,00	400,00
5541	Avenida 13 De Junho	46	Xerem	Duque De Caxias	RJ	143,00	2.698,00
5750	Avenida Ailton Henrique Da Costalote 6	0	Barra Da Tijuca - Ba	Rio De Janeiro	RJ	98,76	774,00
5860	Avenida Alberico Diniz	1632	Sulacap	Rio De Janeiro	RJ	42,00	640,00
5651	Avenida Alberto Braune	224	Centro	Nova Friburgo	RJ	8.318,17	2.430,30
5501	Avenida Alberto Torres	701	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	74,50	1.497,00
5961	Avenida Almirante Adalberto Nunes	420	Retiro	Volta Redonda	RJ	3.610,00	2.000,00
5933	Avenida Almirante Lucio Meira	77	Teresopolis	Teresópolis	RJ	1.097,00	976,00
5477	Avenida Antonio F. R. Sobrinho - Fazendinh	0	Veloso	Bom Jardim	RJ	40,00	1.968,00
5901	Avenida Automovel Club	2533	Vilar Dos Teles	São João De Meriti	RJ	4.387,00	1.991,56
5763	Avenida Cesario De Melo	3040	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	2.416,90	2.308,00
5764	Avenida Cesario De Melo Com Borges Da F	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	65,50	330,00
6601	Avenida Cezario De Melo Lote 188	13088	Cesarao	Rio De Janeiro	RJ	152,00	360,00
5560	Avenida Coronel Luiz Sales	55	Italva	Italva	RJ	210,99	1.160,00
5537	Avenida Coronel Sisson	64	Parada Angelica	Duque De Caxias	RJ	60,00	2.020,00
5665	Avenida Dr Arruda Negreiros	102	Centro	Japeri	RJ	113,00	1.888,00
5900	Avenida Getulio De Moura (C/ Luiz M	191	Centro	São João De Meriti	RJ	5.851,00	991,00
5486	Avenida Governador Roberto Silveira	21	Campo Do Prado	Cachoeiras De Macacu	RJ	362,04	1.592,00
5740	Avenida Henrique Lage - Pontoes Da	12	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	320,00	1.342,00
5723	Avenida Joao Batista Portugal	35	Rio Claro	Rio Claro	RJ	51,00	1.500,00
5470	Avenida Joaquim Leite	572	Centro	Barra Mansa	RJ	3.601,00	1.004,41
5809	Avenida Maestro Paulo E Silva	500	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	2.984,00	5.084,00
5950	Avenida Nilo Pecanha	20	Centro	Valença	RJ	1.983,00	1.368,00
5916	Avenida Nova Saquarema Lote-56 Q-373	0	Ipitangas-Vilatur	Saquarema	RJ	27,87	700,00
5934	Avenida Oliveira Botelho	73	Alto	Teresópolis	RJ	824,00	1.298,00
6608	Avenida Presidente Kennedy Lote 7 Quadra	0	Sao Bento	Duque De Caxias	RJ	176,00	385,80
5474	Avenida Retiro Da Imprensa	595	Belford Roxo	Belford Roxo	RJ	5.927,00	2.133,00
5629	Avenida Roberto Da Silveira	1568	Nilopolis	Nilópolis	RJ	1.890,00	1.346,00
5673	Avenida Roberto Silveira	852	Chacara Da Saudade	Paraty	RJ	541,00	2.300,00
5817	Avenida Santa Cruz	7286	Jabour	Rio De Janeiro	RJ	368,00	1.284,00
5614	Avenida Santa Cruz	14	Centro	Mendes	RJ	103,00	507,00
5948	Chacara Santa Maria - Rua Caminho Da Te	0	Centro	São Sebastião Do Alto	RJ	180,00	1.600,00
5508	Corrego Do Cafe	97	Sao Sebastiao	Campos Dos Goytacazes	RJ	221,00	221,00
33478	Estr. Adhemar Bebiano	2633	Inhauma	Rio De Janeiro	RJ	160,43	600,00
5687	Estr. Bernardo Coutinho (Antigo 213)	9200	Jardim Araras	Petrópolis	RJ	247,10	2.105,00
5642	Estr. Caetano Monteiro	1164	Pendotiba	Niterói	RJ	314,00	1.668,00
5811	Estr. Da Cacua	684	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	867,00	1.076,00
5855	Estr. Da Gavea	589	Sao Conrado	Rio De Janeiro	RJ	1.423,00	6.000,00
5893	Estr. Da Paciencia - Loteam. B. St. Anita	0	Maria Paula	São Gonçalo	RJ	76,00	503,00
5729	Estr. Das Furnas	1601	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	130,54	690,00
5844	Estr. De Botafogo	1361	Pavuna	Rio De Janeiro	RJ	273,00	546,00
5821	Estr. De Jacarepagua	7428	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	85,76	360,00
6610	Estr. De Jacarepagua	6722	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	206,00	675,00
5820	Estr. De Jacarepagua	2180	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	176,00	1.980,00
5822	Estr. De Meringuava	1461	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	127,00	1.000,00
5859	Estr. De Sepetiba	5975	Sepetiba	Rio De Janeiro	RJ	113,00	427,00
6606	Estr. Do Cambaota	2145	Barros Filho	Rio De Janeiro	RJ	161,00	576,00
6605	Estr. Do Campinho	5476	Santa Margarida/Car	Rio De Janeiro	RJ	160,50	800,00
5824	Estr. Do Gabinal	313	Freguesia	Rio De Janeiro	RJ	67,25	150,00
5765	Estr. Do Magarca	2531	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	114,50	720,00
5768	Estr. Do Mendanha (Rua Arrevois Celular N	0	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	94,00	1.290,00
5825	Estr. Do Pau Ferro	67	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	633,44	830,00
5730	Estr. Do Soberbo	0	Alto Da Boa Vista	Rio De Janeiro	RJ	179,00	179,00

5636	Estr. Francisco Da Cruz Nunes (Antiga Estr.	9586	Itaipu	Niterói	RJ	2.351,00	1.800,00
5787	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes De Moraes	1409	Cidade De Deus	Rio De Janeiro	RJ	4.786,00	6.825,00
7710	Estr. Marechal Malletotes 10 E 11	0	Magalhaes Bastos	Rio De Janeiro	RJ	54,00	630,00
5753	Estr. Pedra De Guaratiba	5971	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	54,00	800,00
5466	Estr. Presidente Pedreira	0	Ipiabas	Barra Do Pirai	RJ	42,00	420,00
5889	Estr. Raul Veiga	478	Alcantara	São Gonçalo	RJ	898,00	2.072,00
5751	Estr. Roberto Burle Marx (Antiga Estr. Barra	2667	Barra De Guaratiba	Rio De Janeiro	RJ	233,00	6.408,00
5471	Estr. Roberto Silveira (Antiga Estr. Floriano	2661	Barrinha	Quatis	RJ	337,00	2.527,00
5818	Estr. Rodrigues Caldas	1416	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	6.931,00	360,00
5694	Estr. Uniao Industria	32702	Posse	Petrópolis	RJ	235,44	2.500,00
5714	Estrada Da Boca Do Leão	S/n	Vicentino	Resende	RJ	125,00	1.325,00
5689	Estrada De Secretário/Fazenda Santa Rita C	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	171,00	10.000,00
5823	Estrua Do Cafunda	111	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	98,00	477,00
5688	Fazenda Alto Da Serra - Morro Bandeira - R	0	Morin	Petrópolis	RJ	189,00	1.441,00
5940	Fazenda Bemposta0		Areal	Três Rios	RJ	133,00	900,00
5455	Fazenda Boa Esperança	0	B.J. Do Itabapoana	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	12,00	2.000,00
5722	Fazenda Da Grama (Arrozal) - Rua Rosada	0	Passa Tres	Rio Claro	RJ	181,00	900,00
5570	Fazenda Floral	0	Sao Sebastiao Da B	Itaperuna	RJ	112,00	1.600,00
5519	Fazenda Olhos D'Agua - Sapezal (R. Sao Jo	S/n	Sapezal	Cardoso Moreira	RJ	80,07	900,00
5615	Fazenda Prosperidade	0	Mendes	Mendes	RJ	609,00	1.184,00
5958	Fazenda Serra Grande- Estrada Da Cachoe	0	Serra Grande	Vassouras	RJ	191,00	1.328,00
5484	Loteamento Chacaras Do Gargalote 2 Qua	0	Unamar	Cabo Frio	RJ	136,00	1.000,00
5451	Loteamento Sitio Do Campinho Lt-6 E 7 Qd-	0	Manguinhos	Armação Dos Búzios	RJ	261,91	1.494,00
5454	Loteamento Sotur Gleba 2 Qd. 45 Lt. 12 - P	0	Figueiras	Arraial Do Cabo	RJ	42,00	700,00
5450	Loteamento Vilar Araruama Lt-22 Qd-5 - Ru	22	Bananeiras	Araruama	RJ	107,00	600,00
5490	Morro Da Tv - Sao Joao Do Paraíso - Imove	S/n	Cambuci	Cambuci	RJ	19,00	100,00
5952	Morro Dos Mascates	3200	Serra Velha	Valença	RJ	312,00	1.046,00
37436	Morro Proximo Da Localidade	S/n	Centro	Resende	RJ	16.000,00	16.000,00
5669	Praça 13 De Novembro	24	Centro	Paracambi	RJ	320,00	1.483,00
5533	Praça Benzo Cavour	25	Campos Elisios	Duque De Caxias	RJ	988,00	1.501,00
5571	Praça Das Comunicações	0	Alto Do Cristo	Itaperuna	RJ	147,00	1.474,00
5942	Praça Guilhermina Guinle	0	Bem Posta	Três Rios	RJ	5,00	100,00
5944	Praca Joaquim Jose Ferreira	112	Com.Levy Gasparia	Comendador Levy Gasparian	RJ	31,00	450,00
5776	Praça Tiradentes Onde Existia O No. 53Onc	53	Centro	Rio De Janeiro	RJ	205,00	212,00
5536	R Belo Horizonte/R Do Jipe/Topo Do Morro	0	Olavo Bilac/ Vila Ce	Duque De Caxias	RJ	168,00	1.362,00
5586	Rod. Amaral Peixoto (Estr. De Acesso À Faz	S/n	Imboassica	Macaé	RJ	79,65	450,00
5907	Rod. Amaral Peixoto Km 104/ Q-G - Lotes 3	S/n	Ponta D Agua/Praia	São Pedro Da Aldeia	RJ	133,00	630,00
5721	Rod. Rio-Angra (Rod. RJ-155)Km 36	S/n	Lidice - Alto Da Serri	Rio Claro	RJ	141,00	900,00
5654	Rod. Rio-Nova Friburgokm 75	S/n	Muri	Nova Friburgo	RJ	500,36	2.400,00
5556	Rua 5, S/N, Area 4º Lote. Brisa Mar (Remen	S/N	Coroa Grande	Itaguaí	RJ	-	1.200,00
5529	Rua Abel V. R. De Moraes (Antiga R. Sete D	405	Cordeiro	Cordeiro	RJ	212,77	471,00
5608	Rua Abreu Rangel	0	Marica	Maricá	RJ	363,20	1.302,00
5503	Rua Afonso Rangel	65	Farol De Sao Tome	Campos Dos Goytacazes	RJ	2.488,00	279,00
5851	Rua Agai Lt 30 Qd 30 - Jardim Palmares	0	Santa Cruz/Pacienc	Rio De Janeiro	RJ	78,00	432,00
5849	Rua Alberto Cavalcanti ( Antiga Rua M. Alio	105	Recreio Dos Bandel	Rio De Janeiro	RJ	1.950,00	1.347,00
5924	Rua Alfredo Chavesjunto Do 111	0	Sumidouro	Sumidouro	RJ	23,00	341,00
5679	Rua Alto Da Boa Vista	35	Engenheiro Paulo D	Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	64,00	431,00
5557	Rua Amelia Louzada, Lote 9 E 10	30	Itaguaí	Itaguaí	RJ	249,53	618,37
5467	Rua Assis Ribeiro	1644	Centro	Barra Do Pirai	RJ	5.995,00	4.130,00
5643	Rua Atila Nunes	14	Piratinga	Niterói	RJ	324,00	1.080,00
5862	Rua Barao De Mesquita	380	Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.186,00	1.186,00
5617	Rua Baronesa De Mesquita	4644	Mesquita	Mesquita	RJ	4.439,00	2.041,00
5831	Rua Belisario Tavora	S/n	Laranjeiras	Rio De Janeiro	RJ	334,00	167,00
7817	Rua Bernardo Proença	S/n	Cascatinha	Petrópolis	RJ	139,43	560,10
5682	Rua Bingen	993	Bingen	Petrópolis	RJ	5.440,00	615,00
5717	Rua Braulino Alves Siqueira	S/n	Rio Dos Indios De D	Rio Bonito	RJ	159,96	40.275,24
5957	Rua Caetano Furquim	354	Centro	Vassouras	RJ	550,00	1.054,00
5732	Rua Cajuiba V. Teresinha	245	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	4.140,00	1.902,00
5850	Rua Candido De Oliveira	278	Rio Comprido	Rio De Janeiro	RJ	98,76	3.600,00
5891	Rua Cardeal Arcoverde	340	Laranjal	São Gonçalo	RJ	134,00	4.000,00
5597	Rua Cecilia Esquina Com Rua 2 Irmaos	0	Itacuruca	Mangaratiba	RJ	28,00	360,00
5621	Rua Cel Josino	69	Centro	Miracema	RJ	2.686,80	1.242,00
5633	Rua Cel. Gomes Machado	119	Centro	Niterói	RJ	207,00	1.543,00
5611	Rua Cento E Sessenta E Um	0	Ponta Negra	Maricá	RJ	160,00	478,00
5652	Rua Clarindo Da Rosa Teixeira	144	Conselheiro Paulino	Nova Friburgo	RJ	241,88	661,00
5911	Rua Comandante Afranio Teixeira Pinto	232	Sapucaia	Sapucaia	RJ	236,60	790,00
5828	Rua Comendador Siqueiralt. 01 Pa 34480	0	Pechincha	Rio De Janeiro	RJ	144,00	1.630,00
5535	Rua Conde De Porto Alegre	515	Jardim 25 De Agost	Duque De Caxias	RJ	5.755,61	1.922,53
5883	Rua Conselheiro Paulino	64	Centro	Santo Antônio De Pádua	RJ	566,85	1.885,00
5526	Rua Coronel Etelvino Da Silva Gomes	60	Conceicao De Maca	Conceição De Macabu	RJ	170,75	737,00
5845	Rua Da Cevadalt 8 Pa 37166	0	Penha Circular	Rio De Janeiro	RJ	75,00	100,00
5871	Rua Das Camelias	466	Vila Valqueire	Rio De Janeiro	RJ	142,00	1.000,00
5576	Rua Das Mangueiraslt-7 Qd-L	0	Fazenda Penedo	Itatiaia	RJ	28,00	1.928,00
5829	Rua Das Pastorinhas	40	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	42,00	130,00
5678	Rua Deputado Manoel Bernardes Neto	197	Parque Barcellos	Paty Do Alferes	RJ	38,00	624,00
5568	Rua Dez De Maio	512	Centro	Itaperuna	RJ	2.547,00	1.917,00
5662	Rua Dom Pedro I	74	Posto Treze	Nova Iguaçu	RJ	580,00	1.371,00
BTSA/21000001/5252	Rua Dom Rosalvo Da Costa Rego	400	Itanhangá	Rio De Janeiro	RJ	-	694,00
5591	Rua Domingos Belize	74	Centro	Magé	RJ	396,10	452,00
5903	Rua Domingos Lopes Carvalho	145	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,46	2.230,00
5577	Rua Dona Apolinaria	104	Centro	Itatiaia	RJ	152,50	600,00
5619	Rua Dona Pessoinha	132	Vila Das Rosas	Miguel Pereira	RJ	492,00	1.534,00
5734	Rua Dos Limites	54	Bangu	Rio De Janeiro	RJ	330,00	741,00
5771	Rua Dos Limoeiros	200	Campo Grande	Rio De Janeiro	RJ	439,00	2.169,00

5899	Rua Dos Passos	129	Sao Joao Da Barra	São João Da Barra	RJ	407,00	1.508,00
5459	Rua Dr. Abreu Lima	35	Bom Jesus De Itaba	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	137,04	961,00
5671	Rua Dr. Alexandre Abrahao	84	Paraiba Do Sul	Paraiba Do Sul	RJ	283,30	943,00
5596	Rua Dr. Cesario De Melo	60	Ibicui	Mangaratiba	RJ	448,00	612,00
5713	Rua Dr. Cunha Ferreira	68	Resende	Resende	RJ	4.730,00	1.478,47
5712	Rua Dr. Cunha Ferreira	104		Resende	RJ	414,00	379,00
5517	Rua Dr. Eduardo Chapot Prevost	69	Centro	Cantagalo	RJ	839,25	1.598,00
5890	Rua Dr. Francisco Portela	2603	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ	2.732,00	1.280,00
5707	Rua Dr. Jose Maria Coelho	21	Queimados	Queimados	RJ	159,00	1.544,00
5807	Rua Dr. Lacerda	37	Ilha De Paqueta	Rio De Janeiro	RJ	570,00	600,00
5698	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira	76	Pirai	Pirai	RJ	204,00	450,00
5719	Rua Dr. Marinho	50	Rio Bonito	Rio Bonito	RJ	1.151,95	3.216,00
5894	Rua Dr. Murilo Fontainha	815	Morro Do Cruzeiro	São Gonçalo	RJ	270,00	1.200,00
5885	Rua Duque De Caxias	85	Sao Fidelis	São Fidélis	RJ	237,29	600,00
5564	Rua E Lotes 08 E 09 Da Quadra 050	22	Morro Sao Joao	Itaocara	RJ	32,00	520,00
5744	Rua Engenheiro Joathur Bueno	350	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	345,00	4.489,00
5866	Rua Engenheiro Lafayette Stockler	961	Vila Da Penha	Rio De Janeiro	RJ	1.000,00	1.022,00
5625	Rua Estrada Da Torre Da Telerj (Antiga Estr	S/n	Nossa Senhora De	Natividade	RJ	76,00	2.000,00
6613	Rua Fernandes Da Cunhalote 69	0	Vigario Geral	Rio De Janeiro	RJ	169,00	480,00
5580	Rua Ferreira Cesar	26	Laje Do Muriae	Laje Do Muriaé	RJ	89,00	780,00
5878	Rua Flamboiant	364	Iguaba Grande	Iguaba Grande	RJ	265,21	1.674,00
5895	Rua Floriano Peixoto	864	Neves	São Gonçalo	RJ	2.800,00	1.680,00
5830	Rua Florianopolis, Lt 2 Do Pa 42543 (Entre	S/N	Praca Seca	Rio De Janeiro	RJ	-	3.626,70
7988	Rua Florisbela Palmier	306	Mutua	São Gonçalo	RJ	18,30	696,00
5463	Rua Francisco Dinizem Frente 75	0	Rosal	Bom Jesus Do Itabapoana	RJ	18,00	360,00
5812	Rua Frei Joao	198	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	22,00	180,00
5915	Rua Frutuoso De Oliveira	31	Centro	Squarema	RJ	212,50	1.350,00
5558	Rua General Bocaiuva	194 (antigo 166)	Itaguaí	Itaguaí	RJ	2.589,00	3.017,00
5856	Rua General Bruce	905	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	6.796,00	2.268,00
33477	Rua General Jose Eulalio -	0	Jacarepagua	Rio De Janeiro	RJ	86,23	396,00
5604	Rua Gilmar Dos Santos Duarte (Antiga Rua 1 Lote 2 Qd-14)24		Chacaras Inoa	Maricá	RJ	686,96	1.070,00
5960	Rua Goias	31	Eucalptal	Volta Redonda	RJ	20,00	512,00
5868	Rua Gonzaga Bastos	25	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	50,00	1.698,79
5800	Rua Gregorio Neves	22	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	365,00	365,00
5761	Rua Guapore	570	Bras De Pina	Rio De Janeiro	RJ	160,00	1.700,00
5943	Rua Helena Chaves Arneiro (Antiga R. Mae	959	Centro	Três Rios	RJ	140,00	900,00
5645	Rua Helio Matos	161	Santa Barbara	Niterói	RJ	40,00	831,00
5595	Rua Irilotes 333 E 385	0	Vila Nova	Magé	RJ	3.664,00	1.200,00
5892	Rua Itaipulote 01/Q.142	0	Marambaia	São Gonçalo	RJ	104,00	503,00
5562	Rua Jaime De Barros Dias	55	Jaguarembé	Itaocara	RJ	43,14	480,00
5888	Rua Joao Caetano	56	Alcantara	São Gonçalo	RJ	2.789,00	1.241,00
5547	Rua Joao Caetano	75	Centro	Itaboraí	RJ	596,80	690,00
5478	Rua Joao Jacinto De Carvalho	S/n	Chacara Da Maravil	Bom Jardim	RJ	239,90	2.072,00
5908	Rua Joao Martins	140	Centro	São Pedro Da Aldeia	RJ	172,92	451,00
5941	Rua Joao Pedro Da Silveira	113	Centro	Areal	RJ	1.274,44	1.206,00
5756	Rua Joao Vicente	1067	Bento Ribeiro	Rio De Janeiro	RJ	282,13	1.239,00
5520	Rua Joel Reis	150	Vila Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	67,10	189,00
5585	Rua Jornalista Carlos Lacerda Com Monte B	S/n	Lot M.Elisio/M.H.SI	Macaé	RJ	144,00	1.200,00
5685	Rua Jose Candido (Esq. Com Rua Irinei Ma	22	Correas	Petrópolis	RJ	132,77	471,00
5491	Rua Jose Galdino	134	Cambuci	Cambuci	RJ	188,98	1.500,00
5522	Rua Jose Jorge - Lotes 5/6/8/9 Qd-2 - Bairr	0	Bairro Chic	Casimiro De Abreu	RJ	198,00	1.472,00
5897	Rua Josefino Menezes	S/n	Gargau	São Francisco De Itabapoana	RJ	455,00	455,00
7154	Rua Leitao Da Cunhalote 21 Quadra 01	0	Miguel Couto	Nova Iguaçu	RJ	171,88	399,00
5531	Rua Luciano De Souza Turque	300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	128,58	567,00
5434	Rua Manoel Francisco De Oliveira L.21 - Po	0	Cunhambebe	Angra Dos Reis	RJ	62,00	875,00
5881	Rua Manoel Jacinto De Andrade	S/n	Chale	Santo Antônio De Pádua	RJ	12,00	360,00
5865	Rua Manoel Machado	105	Vaz Lobo	Rio De Janeiro	RJ	80,00	900,00
5700	Rua Marciano Goncalves	14	Nossa Senhora Das	Natividade	RJ	136,00	528,00
5538	Rua Maria Caran	0	Saracuruna	Duque De Caxias	RJ	208,00	510,00
5668	Rua Maria Leitao	11	Morro Agudo	Nova Iguaçu	RJ	724,00	724,00
5521	Rua Martinho Campos	98	Carmo	Carmo	RJ	143,56	1.029,84
5532	Rua Mena Barreto	81	1 ° Distrito	Duque De Caxias	RJ	668,00	1.440,00
5667	Rua Mercurio	0	Marapicu	Nova Iguaçu	RJ	266,00	680,00
5686	Rua Ministro Armando De Alencar	28	Itaipava	Petrópolis	RJ	486,98	1.166,00
5796	Rua Monsenhor Jeronimo	146	Engenho De Dentro	Rio De Janeiro	RJ	14.158,29	2.585,00
5692	Rua Mosela	1854	Petropolis	Petrópolis	RJ	1.887,00	5.576,00
5731	Rua Motorista Luiz De Abreu (Rua Jose Lou	464	Anchieta	Rio De Janeiro	RJ	194,00	403,00
5453	Rua Nereu Ramos	80	Centro	Arraial Do Cabo	RJ	204,19	450,00
5544	Rua Neuzza Esq. Com Rua Georgina Lt 1234 Qd-40		Parque Freixal	Guapimirim	RJ	1.516,30	1.440,00
5964	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	0	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	1.699,20	5.140,70
TLM-21003691-00000062	Rua Nicanor Teixeira De Carvalho	S/N	Barreira Cravo	Volta Redonda	RJ	-	486,70
6609	Rua Nove	963	Vila Do Joao	Rio De Janeiro	RJ	326,00	825,00
5920	Rua Padre Avila	192	Centro	Silva Jardim	RJ	294,18	2.020,00
5774	Rua Padre Telemaco	97	Cascadura	Rio De Janeiro	RJ	1.348,00	2.511,20
5690	Rua Paschoal Sagesselotes 8 9 10	0	Pedro Do Rio	Petrópolis	RJ	104,00	1.500,00
5464	Rua Paulo De Frontin	115	Centro	Barra Do Pirai	RJ	4.350,00	890,00
6611	Rua Pedro Fonseca	126	Comendador Soares	Nova Iguaçu	RJ	179,00	713,00
5583	Rua Professora Ana Benedital. 32 E 33	0	Cavaleiros	Macaé	RJ	672,25	1.176,00
6607	Rua Projetada A	0	Nova Campinas	Duque De Caxias	RJ	168,00	360,00
5612	Rua Quarenta E Dois	0	Barra De Marica	Maricá	RJ	238,00	480,00
7686	Rua Richard Strauss	21	Jardim America	Rio De Janeiro	RJ	175,00	519,00
5601	Rua Rio De Janeiro	236	Muriqui	Mangaratiba	RJ	288,00	448,00
5728	Rua Santa Catarinalt. 23 24 25 E 26	0	Ext. Do Bosque	Rio Das Ostras	RJ	627,56	2.179,00
5726	Rua Santa Tereza	35	Rio Das Flores	Rio Das Flores	RJ	42,00	498,00

5634	Rua Sao Januario	240	Fonseca	Niterói	RJ	2.005,00	2.289,84
5561	Rua Sao Jose	20	Itaocara	Itaocara	RJ	234,15	1.712,00
5913	Rua Segisfredo Bravo	9	Bacaxa	Saquarema	RJ	136,47	484,00
BTSA/2100001/5496	Rua Senador Muniz Freire	68	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	80,00	186,00
5786	Rua Senador Pompeu	119	Centro	Rio De Janeiro	RJ	1.620,00	-
5653	Rua Sete De Setembro	0	Lumiar	Nova Friburgo	RJ	35,12	457,00
5701	Rua Shuwartz Vieira Junto E Apos O 409	0	Porciuncula	Porciúncula	RJ	36,00	430,00
5504	Rua Silvino Canela	24	Goitacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	44,99	1.485,00
5837	Rua Sizenando Nabuco	115	Manguinhos	Rio De Janeiro	RJ	16,00	325,00
5584	Rua Teixeira De Gouveia	480	Centro	Macaé	RJ	2.761,00	1.144,00
5480	Rua Teixeira E Souza	1761	Braga	Cabo Frio	RJ	669,00	2.700,00
6612	Rua Teixeira Ribeiro	601	Nova Holanda	Rio De Janeiro	RJ	169,00	1.324,00
5869	Rua Teodoro Da Silva	701	Vila Isabel	Rio De Janeiro	RJ	5.768,00	3.184,57
5500	Rua Treze De Maio Esquina Com Ten. Cel	90	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	5.670,95	2.598,45
5607	Rua Trinta E Quatro	0	Itaipuacu	Maricá	RJ	627,48	600,00
5962	Rua Trinta E Tres (Antiga Rua Alberto Pasq	36	Vila Santa Cecilia	Volta Redonda	RJ	3.020,71	1.395,00
5813	Rua Uça	528	Ilha Do Governador	Rio De Janeiro	RJ	75,00	300,00
5847	Rua Uranos	1125	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	7.605,00	1.520,00
5848	Rua Uranos/Rua Miguel Ferreira	1139	Ramos	Rio De Janeiro	RJ	1.560,00	1.230,00
5931	Rua Visconde De Cabo Frio	0	Posse De Imbui	Teresópolis	RJ	81,14	580,00
5658	Rua Zodiacal (Rua Imperio 343)	569	Caioba	Nova Iguaçu	RJ	227,00	2.274,00
5951	Serra Da Concordia - Rodovia Rj 145	S/n	Serra Da Concordia	Valença	RJ	22,00	38,00
5909	Serra De Sapeatiba - Km-110 Da Rod Amar	0	Sapeatiba Mirim	São Pedro Da Aldeia	RJ	207,00	1.240,00
5616	Serra Do Portugues	S/n	Mendes	Mendes	RJ	102,00	1.184,00
5904	Sitio Boa Vista - Serra Do Capim	0	Sao Jose Do Vale D	São José Do Vale Do Rio Preto	RJ	25,00	1.600,00
5618	Sitio Perobas (Morro Da Saibreira) - Estr. Ve	S/n	Perobas	Miguel Pereira	RJ	125,00	900,00
5937	Sitio Sao Joaquim	0	Barra Dos Passos	Traiano De Moraes	RJ	23,34	225,00
5880	Sitio Sao Jose - Chacara Pereira - Acesso F	S/n	Santo Antonio De P	Santo Antônio De Pádua	RJ	163,00	1.600,00
5602	Sitio Sao Jose (Rod. Rio-Santos / Br-101 Kr	S/n	Vila Muriqui	Mangaratiba	RJ	30,00	169,00
33475	Trav. Braz E Barros	26	Catumbi	Rio De Janeiro	RJ	52,00	75,00
5506	Trav. Fobos	32	Santa Maria	Campos Dos Goytacazes	RJ	18,00	375,00
5657	Trav. Mario Simoes Coelho (Antiga Trav. Eli	0	Austin	Nova Iguaçu	RJ	262,00	720,00
5875	Trav. Sandoval Andrade	S/n	Barra De Itabapoana	São Francisco De Itabapoana	RJ	30,20	585,00
5554	Travessa Humberto Franco	18	Venda Das Pedras	Itaboraí	RJ	80,00	300,00
6011	Av. Amintas Barros Com Rua Martins Corre	0	Natal	Natal	RN	-	15.137,75
6050	Avenida 1 De Maio	50	Nova Cruz	Nova Cruz	RN	231,38	1.600,00
33607	Avenida 17 De Setembro	S/n	Centro	Rio Do Fogo	RN	18,20	73,95
6029	Avenida Atlantica	S/n	Distrito Muriu	Natal	RN	28,88	72,00
6024	Avenida Cel. Martiniano	1042	Centro	Caicó	RN	475,00	1.273,00
6007	Avenida Dos Ipes	S/n	Neopolis	Natal	RN	262,00	424,00
5978	Avenida Engenheiro Roberto Freire	S/n	Ponta Negra	Natal	RN	309,00	848,00
6000	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	8.082,00	2.951,76
6002	Avenida Prudente De Moraes	757	Tirol	Natal	RN	2.752,00	1.112,50
6019	Est. Do Oleo - Serra Do Mangue Seco	S/n	Afonso Bezerra	Afonso Bezerra	RN	55,50	2.250,00
6055	Estrada De Logoa Nova - Serra De Martins	S/n	Zona Rural	Martins	RN	200,96	2.500,00
33604	Largo De Nossa Senhora	S/n	Na	Touros	RN	152,00	600,00
6022	Praca Da Matriz	142	Lajes	Lajes	RN	100,48	2.500,00
6038	Praça Monsenhor Freitas	S/n	Joao Camara	João Câmara	RN	269,74	1.440,00
12423	Praça Ulrick Graff Área 3	106	Na	Mossoró	RN	1.120,00	2.372,17
6025	Praia De Caraubas	0	Caraubas	Maxaranguape	RN	42,78	500,00
6039	Repetidora Joao Do Vale	0	Joao Do Vale	Natal	RN	55,50	2.250,00
5975	Repetidora Martins	0	Cruz Das Almas	Martins	RN	288,00	2.329,00
6021	Repetidora Serra De Lagoa Seca	0	Lagoa Seca	Natal	RN	103,18	2.500,00
5990	Repetidora Serra Verde	0	Na	Lajes Pintadas	RN	428,77	2.500,00
6047	Rua Alda Ramalho Pereira	56	Tirol	Natal	RN	167,00	1.865,00
6018	Rua Augusto Severo	S/n	Centro	Macau	RN	932,00	1.931,51
6014	Rua Bonfim	45	Sao Jose De Mipibu	São José De Mipibu	RN	235,00	1.056,79
6037	Rua Dionisio Figueira	800	Petropolis	Natal	RN	490,00	1.098,00
33606	Rua Do Morro	S/n	Praia De Pititinga	Rio Do Fogo	RN	18,20	87,72
6044	Rua Doutor Bezerra De Melo	S/n	Currais Novos	Currais Novos	RN	932,00	1.510,00
6101	Rua Dr Pedro Velho	174	Santo Antonio	Santo Antônio	RN	16,00	70,00
33599	Rua Dr. Pedro Velho	S/n	Na	Santo Antônio	RN	180,00	1.239,00
5986	Rua Edgar Dantas (Antigo 364)	80	Centro	Panamirim	RN	339,00	2.228,00
6009	Rua Edson De A. Cruz	S/n	Sao Paulo Do Poter	Santa Maria	RN	221,38	1.126,20
33605	Rua Felipe Neri	S/n	Punau	Rio Do Fogo	RN	18,00	73,10
6105	Rua Ferreira Chaves	93	Santa Cruz	Santa Cruz	RN	269,74	1.394,78
6106	Rua Francisco Da Cruz	S/n	Macaiba	Macaíba	RN	132,06	740,57
6061	Rua Francisco Rodrigues	149	Pendencias Centro	Pendências	RN	46,78	800,00
5987	Rua General Joao Varela	1121	Praia De Muriu	Ceará-Mirim	RN	156,72	1.686,42
6020	Rua Governador Dix-Sept Rosado	56	Centro	Mossoró	RN	3.334,18	1.100,00
6062	Rua Homem De Siqueira	138	Pedro Velho	Pedro Velho	RN	64,69	66,12
6060	Rua Horto Florestal	93	Baraunas	Mossoró	RN	30,62	104,21
6112	Rua Ind. Joao Mota	S/n	Capim Macio	Natal	RN	495,00	820,00
6032	Rua Independencia	1483	Pau Dos Ferros	Pau Dos Ferros	RN	310,00	1.504,00
6113	Rua Irma Aluiza	S/n	Na	Caçara Do Norte	RN	36,00	173,00
6045	Rua Itaporanga	S/n	Cid. Esperanca	Natal	RN	495,00	700,00
6017	Rua J. Inacio	112	Na	Martins	RN	133,75	2.330,77
6015	Rua Joao Alexandre	S/n	Centro	Angicos	RN	221,88	1.299,86
5989	Rua Joao Madeiras Filho	S/n	Igapo	Natal	RN	237,00	891,00
6048	Rua Jose Carlos Limeira	S/n	Na	Serra De São Bento	RN	46,40	144,55
6119	Rua Jose Inacio	S/n	Pirangi Do Norte	Natal	RN	413,96	759,00
6120	Rua Luiz Correia De Andrade	S/n	Sao Jose De Camp	São José Do Campestre	RN	51,52	240,00
6065	Rua Manoel Lucas De Miranda	5	Guamare	Guamaré	RN	36,27	220,73
6016	Rua Marechal Floriano	618	Centro	Apodi	RN	221,38	1.126,20

6042	Rua Mestre Silverio Barreto	479	Centro	Areia Branca	RN	254,46	1.124,64
5982	Rua Miro Felipe De Mendonça	S/n	Alto De Sao Manoel	Mossoró	RN	490,00	1.125,00
5973	Rua Monsenhor Julio Bezerra	S/n	Assu	Açu	RN	357,20	503,77
6040	Rua Moraes Navarro	2030	Lagoa Nova	Natal	RN	902,34	2.862,00
6004	Rua Napoleao Laureano	2230	Quintas	Natal	RN	495,00	1.267,00
5991	Rua Padre Florencio	S/n	Centro	Governador Dix-Sept Rosado	RN	426,04	900,00
6027	Rua Peroba	S/n	Pitimbu	Natal	RN	234,00	600,00
6067	Rua Porcino Costa	64	Umarizal	Mossoró	RN	68,80	50,00
6126	Rua Prof. Joao Francisco	S/n	Maxaranguape	Maxaranguape	RN	41,33	28,27
6137	Rua Professora Praia De Lurdes	S/n	Praia Do Zumbi	Rio Do Fogo	RN	36,18	81,27
6008	Rua Projetada0		Nova Parnamirim	Parnamirim	RN	453,00	900,00
5994	Rua Rio Açu	S/n	Emaus	Parnamirim	RN	495,00	2.072,00
6031	Rua Sao Matias	S/n	Vila De Ponta Negra	Natal	RN	215,00	612,33
6034	Rua Sebastiao Leite	S/n	Centro	São Miguel	RN	82,62	110,00
5977	Rua Silvino Adonias Bezerra	374	Acari	Acari	RN	221,38	1.191,40
5993	Rua Tarcisio Correia	S/n	Alto Da Abolicao	Mossoró	RN	490,00	1.024,00
5984	Rua Tubarao	18	Tibau	Mossoró	RN	82,62	1.796,06
6046	Sao Jose De Campestre0		Sao Jose De Campe	São José Do Campestre	RN	51,00	92,00
BTSARO110	Av Sao Paulo	1148	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	1.179,83	1.179,83
BTSARO148	Avenida 14 De Julho S/N - Uniao Bandeiran	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO61	Avenida 15 De Outubro	0	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	315,00	6.300,00
BTSARO149	Avenida 7 De Setembro S/N - Urucumacua	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO46	Avenida Afonso Pena	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	4.500,00
BTSARO96	Avenida Brasil Quadra 32 Lote 02 Setor 01 -	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	609,77	609,77
BTSARO134	Avenida Brasil S/N	S/n	Centro	Santa Luzia D'Oeste	RO	30,00	200,00
BTSARO107	Avenida Carlos Gomes 4727	4727	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	300,00	300,00
BTSARO113	Avenida Carlos Gomes S/N	S/n	Centro	Parecis	RO	120,00	600,00
BTSARO129	Avenida Carlos Gomes S/N - Querencia Do	S/n	Centro	Primavera De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO154	Avenida Celso Mazutti	0	Centro	Vilhena	RO	210,00	4.200,01
BTSARO64	Avenida Chianca	0	Centro	Costa Marques	RO	125,00	10.000,00
BTSARO79	Avenida Costa Marques S/N - Forte Principe	S/n	Centro	Costa Marques	RO	150,00	150,00
BTSARO65B	Avenida Dos Estados Lotes 1/1, 1/3, 1/4, Qu	0	Centro	Cerejeiras	RO	-	2.340,40
BTSARO65	Avenida Dos Estados Lotes 1/2, Quadra A-1	0	Centro	Cerejeiras	RO	157,62	1.162,40
BTSARO95	Avenida Dos Pioneiros Lote 16 Quadra 01 - N	0	Centro	Porto Velho	RO	100,00	100,00
BTSARO114	Avenida Efrain Goulart De Barros 3753	3753	Centro	Primavera De Rondônia	RO	51,84	628,80
BTSARO143	Avenida Francisco Vieira - Tarilandia	0	Centro	Jaru	RO	615,00	615,00
BTSARO146	Avenida Getulio Vargas	2385	Centro	Theobroma	RO	216,00	4.320,00
BTSARO47	Avenida Getulio Vargas	3445	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	50,60	450,00
BTSARO73	Avenida Guarani	0	Centro	Cabixi	RO	220,60	4.500,00
BTSARO115	Avenida Ji Parana 1722	1722	Centro	Presidente Médici	RO	495,00	9.900,00
BTSARO133	Avenida Jorge Marcelino Linha 204 Lote 20	0	Centro	Ouro Preto Do Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO48	Avenida Jose Javanini S/N - Vila Bandeira E	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO155	Avenida Juscelino Kubstchek De Oliveira S/	S/n	Centro	Corumbiara	RO	150,00	150,00
BTSARO92	Avenida Leopoldo Fritsche Quadra 08 Lote	0	Centro	Ministro Andreazza	RO	180,00	180,00
BTSARO104	Avenida Luiz De Fraça Torres	0	Centro	Nova Mamoré	RO	158,00	2.491,00
BTSARO91	Avenida Marechal Candido Rondon Quadra	0	Centro	Monte Negro	RO	290,00	290,00
BTSARO132	Avenida Norte Sul 5557	5557	Centro	Rolim De Moura	RO	372,50	7.450,00
BTSARO159	Avenida Olavo Pires Lote 02 - 5º Bec	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO153	Avenida Paraiso S/N - Vista Alegre Do Abur	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO82	Avenida Pedras Brancas	0	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO60	Avenida Pinheiros		Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO55	Avenida Porto Velho Lote 01 Quadra 20 Set	0	Centro	Buritis	RO	122,50	2.436,92
BTSARO67	Avenida Primavera	0	Centro	Chupunguaia	RO	383,70	767,40
BTSARO123	Avenida Rio Madeira 2015	2015	Rio Madeira	Porto Velho	RO	523,92	523,92
BTSARO156	Avenida Sao Paulo	0	Centro	São Miguel Do Guaporé	RO	149,99	150,00
BTSARO56	Avenida Sao Paulo 2687	2687	Centro	Cacoal	RO	280,15	5.603,04
BTSARO40	Avenida Tancredo Neves	1830	Setor Institucional	Ariquemes	RO	830,00	6.307,00
BTSARO89	Avenida Tancredo Neves	0	Centro	Machadinho D'Oeste	RO	395,60	7.912,00
BTSARO101	Avenida Tancredo Neves (Antiga Rua V 3 S	2223	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO102	Avenida Tancredo Neves S/N - Nova Estrela	S/n	Centro	Rolim De Moura	RO	150,00	150,00
BTSARO137	Avenida Tancredo Neves S/N - Sao Felipe D	S/n	Centro	Pimenta Bueno	RO	150,00	150,00
BTSARO68	Avenida Tapajos	0	Centro	Colorado Do Oeste	RO	320,00	8.872,45
BTSARO83	Avenida Xv De Novembro	2204	Centro	Guajará-Mirim	RO	1.800,00	1.800,00
BTSARO49	Lote 45-A Gleba 22 Setor Ribeirao Grande -		Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	5.600,00
BTSARO158	Lotes 31 E 48 Gleba 02 Setor Muqui - Rep N	0	Area Rural	Presidente Médici	RO	150,00	150,00
BTSARO41	Quadra 14 Setor 02	0	Centro	Vale Do Anari	RO	150,00	150,00
BTSARO157	Ro-429 Linha 106 A 11°31'50" De Latitude E	0	Area Rural	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO62	Rua 02 S/N - Canelinha	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO51	Rua 10 S/N - Boa Esperança	S/n	Centro	Espigão D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO50	Rua 13 De Julho Quadra 8	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	290,00	290,00
BTSARO90	Rua 25 De Agosto S/N - Migrantinopolis	S/n	Centro	Novo Horizonte Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO138	Rua Alvaro Costa S/N - Sao Carlos	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO120	Rua Angico S/N	S/n	Caladinho	Porto Velho	RO	264,43	2.269,91
BTSARO57	Rua Araras	0	Centro	Cacaulândia	RO	700,00	700,00
BTSARO161	Rua Ayrton Senna S/N - Uniao Bandeirantes	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO74	Rua Bahia	0	Centro	Espigão D'Oeste	RO	222,12	650,00
BTSARO38	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO131	Rua Cerejeira Lote 15 Quadra 15 Setor 03	0	Centro	Rio Crespo	RO	1.350,00	1.350,00
BTSARO94	Rua Chiquilto Erse S/N - Mutum Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO71	Rua Condor	0	Centro	Cujubim	RO	161,50	3.230,00
BTSARO124	Rua Daniela	0	Uniao Da Vitoria	Porto Velho	RO	617,88	617,89
BTSARO141	Rua Das Comunicoes S/N	S/n	Centro	São Francisco Do Guaporé	RO	120,00	3.600,00
BTSARO121	Rua Dom Pedro II	1213	Centro	Porto Velho	RO	3.430,18	1.800,00
BTSARO93	Rua Dos Imigrantes	0	Centro	Mirante Da Serra	RO	161,00	4.500,00

BTSARO45	Rua Eça De Queiroz	0	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	120,00	2.400,00
BTSARO88	Rua Faveiro	0	Centro	Ji-Paraná	RO	600,00	600,00
BTSARO144	Rua Genivaldo Souza Quadra 15 Lote 05 Se	0	Centro	Teixeirópolis	RO	800,00	800,00
BTSARO150	Rua Jorge Teixeira De Oliveira	0	Centro	Urupá	RO	1.600,00	1.600,00
BTSARO122	Rua Jose Amador Dos Reis 3170	3170	Jk	Porto Velho	RO	122,78	1.600,00
BTSARO85	Rua Juscelino Kubitschek	979	Centro	Jaru	RO	446,45	1.757,00
BTSARO42	Rua Mario L Barbosa	3259	Centro	Alto Paraíso	RO	50,00	3.120,00
BTSARO69	Rua Olavo Pires	1877	Centro	Corumbiara	RO	337,50	6.750,00
BTSARO76	Rua Plácido De Castro S/N - Vila Extrema	S/n	Centro	Porto Velho	RO	475,00	9.500,00
BTSARO98	Rua Princesa Isabel Lote 60 Quadra B10 Se	0	Centro	Nova União	RO	44,00	600,00
BTSARO151	Rua Principal	0	Centro	Vale Do Paraíso	RO	150,00	150,00
BTSARO52	Rua Principal		Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO54	Rua Principal	0	Bom Jesus	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO39	Rua Principal - Araras		Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO53	Rua Principal - Bom Sucesso	0	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO112	Rua Principal Linha 20 - Palmeiras	0	Centro	Nova Mamoré	RO	150,00	150,00
BTSARO108	Rua Principal Quadra 11 - Novo Paraíso	0	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	1.400,00	1.400,00
BTSARO109	Rua Principal Quadra 20 Setor 02 - Novo Ri	0	Centro	Presidente Médici	RO	290,00	290,00
BTSARO72	Rua Principal S/N - Corgao	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	150,00	150,00
BTSARO78	Rua Principal S/N - Flor Da Serra	S/n	Centro	Alto Alegre Dos Parecis	RO	150,00	150,00
BTSARO77	Rua Principal S/N - Fortaleza Do Abuna	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO80	Rua Principal S/N - Izidolandia	S/n	Centro	Alta Floresta D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO103	Rua Principal S/N - Nova Colina	S/n	Centro	Ji-Paraná	RO	150,00	150,00
BTSARO105	Rua Principal S/N - Novo Colorado	S/n	Centro	Colorado Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO99	Rua Principal S/N - Novo Paraíso	S/n	Centro	São Felipe D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO106	Rua Principal S/N - Novo Plano	S/n	Centro	Chupinguaia	RO	290,00	290,00
BTSARO118	Rua Principal S/N - Jardimopolis	S/n	Centro	Cabixi	RO	150,00	150,00
BTSARO130	Rua Principal S/N - Rio Branco	S/n	Centro	Campo Novo De Rondônia	RO	150,00	150,00
BTSARO135	Rua Principal S/N - Santa Cruz Da Serra	S/n	Centro	Jaru	RO	150,00	150,00
BTSARO136	Rua Principal S/N - Sao Lourenço	S/n	Centro	Vilhena	RO	150,00	150,00
BTSARO145	Rua Principal S/N - Tancredopolis	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO147	Rua Principal S/N - Terra Boa	S/n	Centro	Alvorada D'Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO70	Rua Principal S/N- Colina Verde	S/n	Centro	Governador Jorge Teixeira	RO	150,00	150,00
BTSARO86	Rua Principal S/N- Jardinopolis	S/n	Centro	Castanheiras	RO	150,00	150,00
BTSARO84	Rua Raimunda Batista S/N - Jacy Parana	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO119	Rua Rolim De Moura 3062	3062	Centro	Pimenta Bueno	RO	200,00	4.000,00
BTSARO117	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Pimenteiras Do Oeste	RO	150,00	150,00
BTSARO140	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Seringueiras	RO	150,00	150,00
BTSARO59	Rua Sao Paulo	S/n	Centro	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO75	Rua Tancredo Neves S/N - Estrela De Rond	S/n	Centro	Presidente Médici	RO	70,00	4.507,00
BTSARO100	Rua Uirapuru S/N Setor 13	S/n	Centro	Nova Brasília D'Oeste	RO	100,00	3.600,00
BTSARO58	Rua Ulisses Guimaraes	0	Centro	Candeias Do Jamari	RO	98,82	5.281,25
BTSARO125	Rua Ulisses Guimaraes Lote 01	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
BTSARO126	Rua Ulisses Guimaraes Lote 02	0	Marcos Freire	Porto Velho	RO	150,00	150,00
6152	Avenida Getulio Vargas - Qd. 060 Lt. 0002		Centro	Alto Alegre	RR	73,98	1.932,00
6163	Avenida Getulio Vargas Sem N°0	1471	Cassari	Boa Vista	RR	495,00	37.000,00
6145	Avenida Jose Bonifacio	1785	Centro	Mucajai	RR	146,00	3.060,00
6148	Avenida Juscelino Kubitschek	80	Centro	Iracema	RR	142,76	4.070,00
6142	Avenida Panamericana	S/n	Centro	Pacaraima	RR	205,00	1.944,00
6159	Avenida S 4 Qd006 Lt. 009Lote 09	0	Pintolandia	Boa Vista	RR	77,00	312,00
6177	Avenida Sao Luiz	S/n	Vila Moderna	São Luiz	RR	17,00	450,00
6144	Avenida Sao Sebastiao	16	Centro	Bonfim	RR	79,50	894,20
6169	Avenida Sete De Setembro Esquina Com A	0	Vila Martins Pereira	Rorainópolis	RR	17,00	230,00
6139	Praça Padre Calery	1294	Centro	Caracará	RR	108,60	2.722,00
6153	Repetidora Taiano	0	Vila Do Taiano	Alto Alegre	RR	48,00	48,00
6154B	Rua Da Bacabeira Lote 200 Quadra 226	0	Caçari	Boa Vista	RR	-	5.487,00
6150	Rua Gilvan Tavares	S/n	Centro	Rorainópolis	RR	141,38	5.443,00
6167	Rua Jaime Pessoa	S/n	Vila Entre Rios	Caroebe	RR	17,00	343,00
6141	Rua Joao Padeiro	11648	Liberdade	Boa Vista	RR	358,00	3.213,81
6173	Rua Jose Venancio	0	Santa Maria Do Bois	Rorainópolis	RR	17,00	1.250,00
6161	Rua Jundia	925	Santa Tereza	Boa Vista	RR	65,00	335,00
6170	Rua Lacerda Gago Km 426 Da Br-174	242	Vila Nova Colina	Rorainópolis	RR	17,00	5.680,00
6156	Rua Mato Grosso	134	Bairro Dos Estados	Boa Vista	RR	17,00	375,00
6155	Rua Raimundo Penafort	3474	Asa Branca	Boa Vista	RR	58,43	390,00
6175	Rua Raul Torreias	S/n	Vila Sao Silvestre	Alto Alegre	RR	17,00	1.624,00
6149	Rua Roberto Costa	2	Na	Normandia	RR	106,67	1.566,00
6143	Rua Sao Jorge	241	Centro	São João Da Baliza	RR	146,00	2.712,84
6147	Rua Venezuela	18	Centro	Caroebe	RR	76,60	1.404,20
6176	Rua Victor Mota Sem N°	0	Centro	Uiramutã	RR	17,00	285,00
6157	Rua Vinte	576	Carana	Boa Vista	RR	58,43	467,50
6162	Rua Zuza Piaui	S/n	Centro	Amajari	RR	17,00	1.332,53
BTSARS321	Avenida Ijuí, Lote 11 - Quadra 15 - Lotear	0	Miraguaí	Miraguaí	RS	61,60	150,00
BTSARS266	Avenida Tres De Maio - Independencia	0	Independencia	Independência	RS	84,15	290,00
BTSARS153	Rua Osvaldo Cruz - Lt 32 - Condor	0	Condor	Condor	RS	84,15	290,00
BTSARS15	Estrada Buarque De Macedo/Praça Da Igre	0	Andre Da Rocha	André Da Rocha	RS	-	500,00
BTSARS307	1 Secao Zona Oeste	0	Marau	Marau	RS	37,48	1.612,48
BTSARS664	5 Distrito De Sta Cruz Do Sul	0	Linha Fontoura Gon	Vale Do Sol	RS	37,48	150,00
BTSARS1	Água Santa	0	Água Santa	Água Santa	RS	150,00	150,00
BTSARS3	Ajuricaba	0	Ajuricaba	Ajuricaba	RS	84,15	290,00
BTSARS4	Alecrim	0	Alecrim	Alecrim	RS	84,14	290,00
BTSARS10	Alpestre	0	Alpestre	Alpestre	RS	84,15	290,00
BTSARS11	Alto Alegre	0	Alto Alegre	Alto Alegre	RS	45,05	150,00
BTSARS690	Alto Da Rocha	0	Alto Da Rocha	Vila Nova Do Sul	RS	35,93	1.235,93
BTSARS14	Ametista Do Sul	0	Ametista Do Sul	Ametista Do Sul	RS	26,25	150,00

BTSARS16	Anta Gorda	0	Anta Gorda	Anta Gorda	RS	32,64	150,00
BTSARS18	Arambare	0	Arambare	Arambaré	RS	89,40	290,00
BTSARS22	Arroio Do Sal (Rua Alegrete)	0 (1992)	Arroio Do Sal	Arroio Do Sal	RS	91,81	290,00
BTSARS23	Arroio Do Tigre - Coloninha	0	Coloninha	Arroio Do Tigre	RS	300,00	600,00
BTSARS28	Aurea	0	Aurea	Áurea	RS	45,05	150,00
BTSARS622	Av Assis Brasil	0	Tapes	Tapes	RS	407,00	407,00
BTSARS697	Av Bage	0	Rainha Do Mar	Xangri-Lá	RS	44,85	300,00
BTSARS358	Av Borges De Medeiros	0	Nova Prata	Nova Prata	RS	122,78	1.120,00
BTSARS486	Av Cel. João Batista De Mello	241	Centro	Relvado	RS	45,05	150,00
BTSARS637	Av Fernandes Bastos - 85350	85350	Tramandai	Tramandaí	RS	272,58	1.352,00
BTSARS665	Av Henrique Kaden	0	Vale Do Sol	Vale Do Sol	RS	45,05	240,00
BTSARS677	Av Liberdade	0	Vila Santa Isabel	Viamão	RS	331,18	150,00
BTSARS503	Av Pio XII	0	Salto Do Jacuí	Salto Do Jacuí	RS	61,60	406,40
BTSARS390	Av Presidente Vargas	0	Sao Cristovao	Passo Fundo	RS	637,76	343,72
BTSARS621	Av Xv De Novembro	0	Tapera	Tapera	RS	425,36	1.596,20
BTSARS225	Av. Garibaldi - Trav. Gava	151	Garibaldina	Garibaldi	RS	26,25	1.093,00
BTSARS371	Av. José Bortolini/Rua José Bonifácio, Qd G	857	Novo Tiradentes	Novo Tiradentes	RS	45,05	150,00
BTSA/51004421/6	Av. Paraguassu/Rua Tapes/Rua Leopoldo S	0	Praia Do Remanso	Xangri-Lá	RS	44,85	450,00
BTSA/51004236/34	Av. Pery Ribas - Parque Residencial Arco Ir	112	Centro	Pelotas	RS	-	240,00
BTSARS169	Av. São Miguel, Qd. 54	959	Centro	Dois Irmãos	RS	156,24	820,00
BTSARS196	Av. Sete De Setembro	400	Centro	Estância Velha	RS	884,08	1.051,00
BTSARS685	Av.Rio Branco	0	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	61,60	150,00
BTSARS67	Av. Tancredo Neves	0	Cacequi	Cacequi	RS	55,44	150,00
BTSARS142	Avenida 1º (Primeiro) De Maio	617	Charqueadas	Charqueadas	RS	150,48	290,00
BTSARS312	Avenida 22 De Maio	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	61,60	375,00
BTSARS441	Avenida A. J. Renner	0	Parque Humaita	Porto Alegre	RS	463,00	1.058,40
BTSARS87	Avenida Adriano Dias	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	685,36	150,00
BTSARS653	Avenida Albino Martins Wendelf	0	Tunas	Tunas	RS	43,00	272,30
BTSARS442	Avenida Aparicio Borges	1241	Partenon	Porto Alegre	RS	3.545,22	3.950,88
BTSARS606	Avenida Arthur Oscar	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	304,45	1.250,00
BTSARS443	Avenida Assis Brasil	0	Sarandi	Porto Alegre	RS	445,24	583,00
BTSARS444	Avenida Baltazar De Oliveira Garcia	0	Jardim Itu	Porto Alegre	RS	3.284,94	4.618,00
BTSARS308	Avenida Barao Do Rio Branco	0	Marau	Marau	RS	350,11	1.000,00
BTSARS445	Avenida Bento Goncalves - 153	152	Azenha - Central	Porto Alegre	RS	919,62	2.071,25
BTSARS447	Avenida Bento Goncalves - 8831	8831	Agronomia	Porto Alegre	RS	233,18	828,75
BTSARS519	Avenida Borges De Medeiros	0	Salgado Filho	Santa Maria	RS	181,34	150,00
BTSARS332	Avenida Borges De Medeiros, Qd 30, Lt 53.	0	Centro	Muçum	RS	63,00	150,00
BTSARS449	Avenida Brasil	0	Sao Joao	Porto Alegre	RS	1.694,00	1.605,00
BTSARS391	Avenida Brasil Oeste	0	Boqueirao	Passo Fundo	RS	480,63	1.210,00
BTSARS450	Avenida Cavalhada	0	Cavalhada	Porto Alegre	RS	1.290,23	1.650,00
BTSARS406	Avenida Cidade De Rio Grande	0	Jardim America - C	Pelotas	RS	20,01	362,50
BTSARS534	Avenida Daltro Filho	0	Porto Seco	Sant'Ana Do Livramento	RS	233,18	707,50
BTSARS407	Avenida Domingos J De Almeida	0	Areal - Ctmr	Pelotas	RS	714,00	200,00
BTSARS45	Avenida Ernesto Gaboardi	0	Benjamin Constant	Benjamin Constant Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS526	Avenida Expedicionario Weber	0	Cruzeiro	Santa Rosa	RS	181,34	1.458,00
BTSARS636	Avenida Fernandes Bastos	0	Tramandai	Tramandaí	RS	748,16	935,55
BTSARS408	Avenida Fernando Osorio	0	Terras Altas - Ctmr	Pelotas	RS	149,41	9.110,24
BTSARS71	Avenida Flores Da Cunha	0	Cachoeirinha - Shop	Cachoeirinha	RS	233,18	150,00
BTSARS545	Avenida Fortunato Palma	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	45,05	332,89
BTSARS451	Avenida Gamal Abdel Nasser	0	Parque Dos Maias	Porto Alegre	RS	53,97	53,97
BTSARS599	Avenida Gen. F. Da Cunha	0	Seberi	Seberi	RS	156,43	1.000,00
BTSARS634	Avenida Gen. Osorio	0	Torres	Torres	RS	882,28	849,60
BTSARS452	Avenida Getulio Vargas	0	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	2.849,12	1.100,36
BTSARS81	Avenida Getulio Vargas	0	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	85,96	290,00
BTSARS100	Avenida Getulio Vargas	0	Canoas	Canoas	RS	1.325,25	1.452,00
BTSARS453	Avenida Heitor Vieira	0	Belem Novo	Porto Alegre	RS	222,84	550,00
BTSARS506	Avenida Independencia	0	Sananduva	Sananduva	RS	406,11	1.325,00
BTSARS224	Avenida Independencia	0	Garibaldi	Garibaldi	RS	599,82	1.000,00
BTSARS676	Avenida Independência - Viadutos	0	Viadutos	Viadutos	RS	81,62	290,00
BTSARS692	Avenida Industrial	0	Vista Alegre	Vista Alegre	RS	42,40	150,00
BTSARS457	Avenida Juca Batista	410	Ipanema	Porto Alegre	RS	2.931,61	4.614,86
BTSARS95	Avenida Julio De Castilhos	365	Centro	Canela	RS	642,16	150,00
BTSARS119	Avenida Julio De Castilhos	0	Cinqüentenario	Caxias Do Sul	RS	71,68	200,00
BTSARS293	Avenida Manoel De Brito	0	Lagoao	Lagoão	RS	43,00	463,01
BTSARS72	Avenida Manoel Goncalves Junior	0	Vila Esperanca	Cachoeirinha	RS	181,34	150,00
BTSARS118	Avenida Maryland	0	Sao Ciro	Caxias Do Sul	RS	480,63	745,20
BTSARS658	Avenida Mauá Lote 6 Quadra 22	979	Tuparendi	Tuparendi	RS	156,43	290,00
BTSARS623	Avenida Melvin Jones	0	Baln. Pinvest	Tapes	RS	26,25	480,00
BTSARS638	Avenida Minas Gerais	0	Nova Tramandai	Tramandaí	RS	104,50	550,00
BTSARS455	Avenida Oscar Pereira	0	Gloria	Porto Alegre	RS	181,34	460,00
BTSARS106	Avenida Paraguassu Loja 3 - Antigo Nº 4272	4139	Capao Novo	Capão Da Canoa	RS	99,41	300,00
BTSARS89	Avenida Pe.Bernardo	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	84,15	728,15
BTSARS414	Avenida Piaui	0	Barro Duro - Ctmr	Pelotas	RS	23,86	429,00
BTSARS197	Avenida Presd. Vargas	0	Esteio	Esteio	RS	872,09	1.875,50
BTSARS161	Avenida Presid. Vargas	0	Cruz Alta	Cruz Alta	RS	1.095,01	200,00
BTSARS12	Avenida Presidente Vargas	0	Salome	Alvorada	RS	181,34	350,00
BTSARS440	Avenida Protasio Alves	4809	Alto Petropolis	Porto Alegre	RS	3.434,00	3.869,00
BTSA/51004250/1592	Avenida Protasio Alves	7761	Morro Santana	Porto Alegre	RS	475,00	782,00
BTSARS174	Avenida Rio Branco	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	622,09	1.258,22
BTSARS405	Avenida Rio Grande Do Sul	0	Laranjal - Ctmr	Pelotas	RS	190,95	200,00
BTSARS577	Avenida Sen. Pinheiro Machado	0	Sao Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	628,20	820,00
BTSARS598	Avenida Sete De Setembro	0	Sarandi	Santa Maria	RS	421,00	1.400,00
BTSARS245	Avenida Silvio Sanson Lt 6 Qd 40	0	Guapore	Guaporé	RS	599,82	150,00
BTSARS294	Avenida Thomas Costa	0	Lagoao	Lagoão	RS	20,00	312,50

BTSARS186	Avenida Tiradentes	0	Erechim	Erechim	RS	1.001,80	1.156,00
BTSARS2	Avenida Tiradentes Setor: 1 Quadra: 050 L	1699	Agudo	Agudo	RS	84,15	290,00
BTSARS586	Avenida Vereador Nelson Hoff	933	Conceicao	São Sebastião Do Cai	RS	44,00	275,00
BTSARS415	Avenida Zeferino Costa	51	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	1.137,00	2.102,49
BTSARS415B	Avenida Zeferino Costa	75	Tres Vendas - Ctmr	Pelotas	RS	-	395,52
BTSARS520	Bairro Nossa Senhora De Lourdes	0	Medianeira	Santa Maria	RS	181,34	600,00
BTSARS35	Barao	0	Barao	Barão	RS	61,49	200,00
BTSARS537	Barao Do Rio Branco	496	Centro	Santiago	RS	911,37	150,00
BTSARS38	Barra Da Guarita	0	Barra Da Guarita	Barra Do Guarita	RS	20,00	150,00
BTSARS39	Barra Do Quarai	0	Barra Do Quarai	Barra Do Quarai	RS	36,00	200,00
BTSARS40	Barra Do Ribeiro	0	Barra Do Ribeiro	Barra Do Ribeiro	RS	435,62	150,00
BTSARS41	Barra Funda	0	Barra Funda	Barra Funda	RS	44,85	200,00
BTSARS42	Barracao	0	Barracao	Barracão	RS	84,15	290,00
BTSARS50	Boa Vista Das Missoes	0	Boa Vista Das Miss	Boa Vista Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS51	Boa Vista Do Burica	0	Boa Vista Do Burica	Boa Vista Do Buricá	RS	124,70	290,00
BTSARS52	Boa Vista Do Sul	0	Boa Vista Do Sul	Boa Vista Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS57	Bom Progresso	0	Bom Progresso	Bom Progresso	RS	26,25	150,00
BTSARS58	Bom Retiro Do Sul	0	Bom Retiro Do Sul	Bom Retiro Do Sul	RS	81,62	200,00
BTSARS59	Boqueirao Do Leao	0	Boqueirao Do Leao	Boqueirão Do Leão	RS	42,40	150,00
BTSARS120	Br 116	S/n	Vila Cristina	Caxias Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS276	Br 472 - Cerro Do Leon	S/n	Cerro	Itaqui	RS	55,44	1.555,44
BTSARS510	Br. 240	0	Linha Pinheiral	Santa Cruz Do Sul	RS	45,05	420,00
BTSARS431	Br-293	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	68,00	1.668,00
BTSARS61	Braga	0	Braga	Braga	RS	61,60	150,00
BTSARS77	Caicara	0	Caicara	Caçara	RS	61,60	150,00
BTSARS80	Camargo	0	Camargo	Camargo	RS	45,00	150,00
BTSARS91	Campos Borges	0	Campos Borges	Campos Borges	RS	45,05	150,00
BTSARS92	Candelaria	0	Candelaria	Candelária	RS	411,02	150,00
BTSARS108	Capela Santana	0	Capela Santana	Capela De Santana	RS	61,49	150,00
BTSARS109	Capitao	0	Capitao	Capitão	RS	45,05	200,00
BTSARS110	Capivari Do Sul	0	Capivari Do Sul	Capivari Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS115	Casca	0	Casca	Casca	RS	61,60	150,00
BTSARS116	Caseiros	0	Caseiros	Caseiros	RS	61,60	150,00
BTSARS117	Catupe	0	Catupe	Catuípe	RS	294,60	150,00
BTSARS136	Cerro Branco	0	Cerro Branco	Cerro Branco	RS	45,05	200,00
BTSARS137	Cerro Grande	0	Cerro Grande	Cerro Grande	RS	45,05	150,00
BTSARS138	Cerro Grande Do Sul	0	Cerro Grande Do Sul	Cerro Grande Do Sul	RS	61,49	200,00
BTSARS141	Chapada	0	Chapada	Chapada	RS	85,50	290,00
BTSARS145	Chiapeta	0	Chiapeta	Chiapetta	RS	84,15	290,00
BTSARS146	Chui	0	Chui	Santa Cruz Do Sul	RS	177,27	150,00
BTSARS151	Colinas	0	Colinas	Colinas	RS	44,85	150,00
BTSARS29	Colonia Nova	0	Colonia Nova	Bagé	RS	44,85	150,00
BTSARS5	Colonia Passo Novo	0	Guara	Alegrete	RS	28,00	1.350,00
BTSARS317	Cônego Pedro Henrique Vier Setor 04 Qd 0	613	Mato Leitao	Mato Leitão	RS	47,36	150,00
BTSARS154	Constantina	0	Constantina	Constantina	RS	101,25	290,00
BTSARS147	Costa Do Sutil	0	Alberto Pasqualini	Chuvisca	RS	20,00	300,00
BTSARS156	Cotipora	0	Cotipora	Cotiporã	RS	61,60	150,00
BTSARS157	Coxilha	0	Coxilha	Coxilha	RS	73,71	150,00
BTSARS158	Crissiumal	0	Crissiumal	Crissiumal	RS	101,25	290,00
BTSARS159	Cristal	0	Cristal	Cristal	RS	81,22	290,00
BTSARS160	Cristal Do Sul	0	Cristal Do Sul	Cristal Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS166	David Canabarro	0	David Canabarro	David Canabarro	RS	61,60	200,00
BTSARS167	Derrubadas	0	Derrubadas	Derrubadas	RS	20,00	150,00
BTSARS170	Dois Irmaos Das Missoes	0	Dois Irmaos Das Mi	Dois Irmãos Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS176	Doutor Mauricio Cardoso	0	Doutor Mauricio Car	Doutor Maurício Cardoso	RS	84,62	290,00
BTSARS689	Dr. Benjamim Constant/Dr. Montauri	0	Vila Maria	Vila Maria	RS	61,49	150,00
BTSARS177	Eldorado Do Sul	0	Guaiba Country Clu	Eldorado Do Sul	RS	61,60	200,00
BTSARS178	Encantado	0	Encantado	Encantado	RS	599,82	150,00
BTSARS181	Engenho Velho	0	Engenho Velho	Engenho Velho	RS	26,25	150,00
BTSARS184	Entre-Ijuis	0	Entre-Ijuis	Entre-Ijuís	RS	252,04	200,00
BTSARS185	Erebango	0	Erebango	Erebango	RS	61,60	200,00
BTSARS188	Ernestina/ Rua Fernando Duderstadt/ Rua E	52/94	Centro	Ernestina	RS	25,64	150,00
BTSARS191	Erval Seco	0	Erval Seco	Erval Seco	RS	81,62	290,00
BTSARS192	Esmeralda	0	Esmeralda	Esmeralda	RS	61,60	150,00
BTSARS193	Espumoso	0	Espumoso	Espumoso	RS	425,36	150,00
BTSARS30	Estr. Bage-Lavras Do Sul	0	Rodeio Colorado	Bagé	RS	33,94	200,00
BTSARS329	Estr. Da Casca	0	Granja Passo Fund	Mostardas	RS	300,00	112.716,00
BTSARS654	Estr. Geral De Engenho Velho Para Cacique	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	172,00
BTSARS217	Estr. Munic Nova Roma	0	Nova Roma	Flores Da Cunha	RS	26,24	300,00
BTSARS249	Estr. Munic.	0	Cerros	Herval	RS	55,44	1.200,00
BTSARS532	Estr. Passo Da Capela	0	Santana Da Boa Vis	Santana Da Boa Vista	RS	12,00	1.600,00
BTSARS214	Estr. Julio De Castilhos	0	Escadinhas	Feliz	RS	45,05	360,00
BTSARS373	Estrada Aguapes	0	Aguapes	Osório	RS	26,25	288,59
BTSARS511	Estrada Br-471	0	Distrito Industrial	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	300,00
BTSARS416	Estrada Cerrito Alegre	0	Retiro - Ctmr	Pelotas	RS	19,99	360,00
BTSARS246	Estrada Do Colono	0	Linha Tapera	Guarani Das Missões	RS	37,48	1.600,00
BTSARS374	Estrada Do Palmital	0	Palmital	Osório	RS	45,05	240,00
BTSARS456	Estrada Do Varejao	0	Lami	Porto Alegre	RS	235,71	600,00
BTSARS283	Estrada Esperanca	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	7,35	1.600,00
BTSARS587	Estrada Geral De Arroio Bonito - Estrada G	5277	Chapadao	São Sebastião Do Cai	RS	26,25	300,00
BTSARS352	Estrada Geral De Linha Temeraria	0	Linha Temeraria	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS458	Estrada Juca Batista - 400	400	Hipica	Porto Alegre	RS	181,34	4.436,00
BTSARS215	Estrada Municipal Sao Roque	0	Sao Roque	Feliz	RS	52,48	360,00
BTSARS434	Estrada Passo Do Batalha	0	Chacara	Piratini	RS	20,00	600,00

BTSARS236	Estrada Santa Tecla	0	Costa Do Ipiranga	Gravataí	RS	30,00	397,87
BTSARS340	Estrada Vanazzi	0	Cascais	Nova Araçá	RS	20,55	1.600,00
BTSA/51003987/8	Ey8167 Av. Cel. João Batista Soares Da Sil	0	Vila Eunice Velha	Cachoeirinha	RS	895,53	506,00
BTSARS203	Fagundes Varella	0	Fagundes Varella	Fagundes Varela	RS	61,60	150,00
BTSARS213	Faxinalzinho	0	Faxinalzinho	Faxinalzinho	RS	24,00	150,00
BTSARS556	Fazenda Santa Rita	0	Vila Gomes	São Gabriel	RS	20,00	300,00
BTSARS221	Formigueiro	0	Formigueiro	Formigueiro	RS	61,60	150,00
BTSARS222	Fortaleza Dos Valos	0	Fortaleza Dos Valos	Fortaleza Dos Valos	RS	52,35	150,00
BTSARS223	Frederico Westphalen	0	Frederico Westphale	Frederico Westphalen	RS	1.179,33	200,00
BTSARS172	Freire Laurentino	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	9,25	1.609,25
BTSARS229	Gentil	0	Gentil	Gentil	RS	20,00	642,23
BTSARS230	Getulio Vargas	0	Getulio Vargas	Getúlio Vargas	RS	599,82	500,00
BTSARS232	Girua	0	Girua	Girua	RS	54,61	150,00
BTSARS240	Guaiba - Logradouro (Rua 20 De Setembro,	1190	Logradouro	Guaiba	RS	150,00	300,00
BTSARS248	Harmonia	0	Harmonia	Harmonia	RS	61,49	200,00
BTSARS255	Ibarama	0	Ibarama	Ibarama	RS	45,05	150,00
BTSARS259	Ibirapuita	0	Ibirapuita	Ibirapuitá	RS	45,05	150,00
BTSARS261	Igrejinha	0	Igrejinha	Igrejinha	RS	127,43	290,00
BTSARS265	Imigrante	0	Imigrante	Imigrante	RS	45,05	150,00
BTSARS267	Inhacora	0	Inhacora	Inhacorá	RS	44,85	150,00
BTSARS73	Invernada Dos Hipolitos		Cacique Doble	Cacique Doble	RS	20,25	150,00
BTSARS268	Ipe - Linha Etelvina	0	Linha Etelvina	Ipê	RS	19,20	919,20
BTSARS270	Ipiranga Do Sul	0	Ipiranga Do Sul	Ipiranga Do Sul	RS	45,94	150,00
BTSARS273	Itaara	0	Itaara	Itaara	RS	45,00	200,00
BTSARS274	Itacurubi	0	Itacurubi	Itacurubi	RS	42,40	150,00
BTSARS275	Itapuca	0	Itapuca	Itapuca	RS	150,00	150,00
BTSARS278	Itatiba Do Sul	0	Itatiba Do Sul	Itatiba Do Sul	RS	61,60	150,00
BTSARS279	Ivora - Linha Sete	0	Linha Sete	Ivorá	RS	17,69	617,69
BTSARS281	Ivoti	0	Ivoti	Ivoti	RS	283,30	150,00
BTSARS282	Jacuzinho	0	Jacuzinho	Jacuzinho	RS	150,00	150,00
BTSARS288	Jaquirana	0	Jaquirana	Jaquirana	RS	61,60	150,00
BTSARS289	Joia	0	Joia	Jóia	RS	61,60	150,00
BTSARS299	Liberato Salzano	0	Liberato Salzano	Liberato Salzano	RS	61,60	300,00
BTSARS300	Lindolfo Collor	0	Lindolfo Collor	Lindolfo Collor	RS	26,25	150,00
BTSARS204	Linha Alencastro	0	Sertorina	Farroupilha	RS	26,25	322,80
BTSARS607	Linha Bento Gonçalves	0	Serafina Correa	Serafina Corrêa	RS	37,48	1.600,00
BTSARS472	Linha Comandai		Porto Lucena	Porto Lucena	RS	37,10	1.600,00
BTSARS560	Linha Da Glória	0	Vale Veneto	São João Do Polésine	RS	45,05	300,00
BTSARS672	Linha Dona Josefa	0	Linha Dona Josefa	Vera Cruz	RS	150,00	150,00
BTSARS666	Linha Faxinal De Dentro	0	Linha Faxinal De De	Vale Do Sol	RS	300,00	300,00
BTSARS251	Linha Fontoura Goncalves		Herveiras	Herveiras	RS	37,48	1.600,00
BTSARS546	Linha Grande	0	Santo Antonio Do P	Santo Antônio Do Palma	RS	50,40	1.000,00
BTSARS210	Linha Jansen Parte Dos Lts 159 A 151 - Rua	0	Jansen	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS518	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	282,50
BTSARS512	Linha Joao Alves	0	Linha Joao Alves	Santa Cruz Do Sul	RS	85,65	368,15
BTSARS322	Linha Jose Bonifacio	0	Montauri	Montauri	RS	600,00	1.200,00
BTSARS301	Linha Nova	0	Linha Nova	Linha Nova	RS	45,05	150,00
BTSARS513	Linha Pardinho	0	Rio Pardinho	Santa Cruz Do Sul	RS	26,25	256,75
BTSARS318	Linha Rafaim	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	12,00	1.600,00
BTSARS480	Linha Santo Isidoro	0	Putinga	Putinga	RS	9,25	1.633,50
BTSARS46	Linha Sao Pedro	0	Sao Pedro	Bento Gonçalves	RS	26,25	150,00
BTSARS19	Linha Tapera-Estr.Pio X	0	Aratiba	Aratiba	RS	37,48	1.600,00
BTSARS24	Linha Tigre	0	Linha Tigre	Arroio Do Tigre	RS	20,00	420,00
BTSARS616	Linha Tupy		Sobradinho	Sobradinho	RS	15,20	1.600,00
BTSARS36	Linha Um	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	24,00	150,00
BTSARS366	Lot. Residencial Mirabela	0	Primavera	Novo Hamburgo	RS	181,34	445,50
BTSARS121	Lot. Rigotto	0	Bom Pastor	Caxias Do Sul	RS	181,34	372,00
BTSARS205	Lote 143	0	Caravaggio	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS206	Lote 52	0	Linha Jacinto	Farroupilha	RS	26,57	312,50
BTSARS315	Lugar Denominado Campestre	0	Mata	Mata	RS	54,00	154.125,00
BTSARS291	Lugar Denominado Potreiro	0	Clemente Argolo	Lagoa Vermelha	RS	20,00	300,00
BTSARS302	Machadinho	0	Machadinho	Machadinho	RS	61,60	150,00
BTSARS303	Mampituba	0	Mampituba	Mampituba	RS	20,00	150,00
BTSARS304	Manoel Viana	0	Manoel Viana	Manoel Viana	RS	45,05	150,00
BTSARS306	Maquine	0	Maquine	Maquiné	RS	26,25	150,00
BTSARS311	Mariana Pimentel	0	Mariana Pimentel	Mariana Pimentel	RS	26,25	150,00
BTSARS314	Marques De Souza	0	Marques De Souza	Marques De Souza	RS	44,85	150,00
BTSARS324	Monte Belo Do Sul	0	Monte Belo Do Sul	Monte Belo Do Sul	RS	26,52	150,00
BTSARS686	Morro	S/n	Vicente Dutra	Vicente Dutra	RS	10,00	1.235,00
BTSARS82	Morro A 1Km Da Cidade	S/n	Cambara Do Sul	Cambará Do Sul	RS	5,00	150,00
BTSARS342	Morro A 7 Km		Nova Bassano	Nova Bassano	RS	55,54	1.250,00
BTSARS164	Morro Cruzeiro Do Sul	S/n	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	35,93	79.402,43
BTSARS375	Morro Da Borruscia	S/n	Osorio	Osório	RS	141,82	182.000,00
BTSARS523	Morro Da Caturrita		Morro Da Caturrita	Santa Maria	RS	55,44	150,00
BTSARS271	Morro Da Tv	S/n	Irai	Irai	RS	37,48	1.600,00
BTSARS286	Morro Do Chapadao	S/n	Jaguari	Jaguari	RS	93,44	1.250,00
BTSARS377	Morro Toca Da Onca-Serra	S/n	Paim Filho	Paim Filho	RS	47,40	1.647,40
BTSARS333	Muitos Capoes	0	Muitos Capoes	Muitos Capões	RS	20,00	150,00
BTSARS334	Muliterno	0	Muliterno	Muliterno	RS	26,57	150,00
BTSARS335	Nao Me Toque	0	Nao Me Toque	Não-Me-Toque	RS	242,40	150,00
BTSARS339	Nova Alvorada	0	Nova Alvorada	Nova Alvorada	RS	311,51	150,00
BTSARS344	Nova Boa Vista	0	Nova Boa Vista	Nova Boa Vista	RS	45,05	150,00
BTSARS345	Nova Brescia	0	Nova Brescia	Nova Bréscia	RS	61,60	150,00
BTSARS346	Nova Candelaria	0	Nova Candelaria	Nova Candelária	RS	20,00	150,00

BTSARS348	Nova Hartz	0	Nova Hartz	Nova Hartz	RS	63,90	150,00
BTSARS349	Nova Padua	0	Nova Padua	Nova Pádua	RS	45,05	150,00
BTSARS360	Nova Ramada	0	Nova Ramada	Nova Ramada	RS	20,00	150,00
BTSARS361	Nova Roma Do Sul	0	Nova Roma Do Sul	Nova Roma Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS372	Novo Xingu	0	Distrito De Xingu	Novo Xingu	RS	150,00	150,00
BTSARS233	Olhos D'Agua - Glorinha	0	Glorinha	Glorinha	RS	61,16	437,50
BTSARS31	P. Abilio Sponchiado	0	Sao Judas	Bagé	RS	55,54	200,00
BTSARS379	Palmares Do Sul	0	Quintao	Palmares Do Sul	RS	40,00	150,00
BTSARS381	Panambi	0	Panambi	Panambi	RS	720,37	150,00
BTSARS383	Paraíso Do Sul	0	Paraíso Do Sul	Paraíso Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS385	Pareci Novo	0	Pareci Novo	Pareci Novo	RS	44,85	150,00
BTSARS691	Parque Dos Pinheiros	0	Vila Nova Do Sul	Vila Nova Do Sul	RS	58,68	150,00
BTSARS237	Parque Residencial Girassol	0	Parque Dos Anjos	Gravatá	RS	53,00	300,00
BTSARS389	Passo Do Sobrado	0	Passo Do Sobrado	Passo Do Sobrado	RS	45,05	150,00
BTSARS401	Passo Novo	0	Passo Novo	Alegrete	RS	20,00	150,00
BTSARS402	Paverama	0	Paverama	Paverama	RS	48,97	150,00
BTSARS404	Pedro Osorio	0	Pedro Osorio	Pedro Osório	RS	89,06	290,00
BTSARS428	Pinhal Da Serra	0	Pinhal Da Serra	Pinhal Da Serra	RS	20,00	300,00
BTSARS430	Pinheirinho Do Vale	0	Pinheirinho Do Vale	Pinheirinho Do Vale	RS	44,85	150,00
BTSARS433	Pirapo	0	Pirapo	Pirapó	RS	45,05	150,00
BTSARS437	Poco Das Antas	0	Poco Das Antas	Poço Das Antas	RS	45,05	150,00
BTSARS438	Ponte Preta	0	Ponte Preta	Ponte Preta	RS	26,25	150,00
BTSARS439	Portao	0	Portao	Portão	RS	127,43	290,00
BTSARS474	Porto Maua	0	Porto Maua	Porto Mauá	RS	45,05	150,00
BTSARS475	Porto Xavier	0	Porto Xavier	Porto Xavier	RS	265,86	150,00
BTSARS590	Posse Mariano Pedroso De Moraes	0	Sete De Setembro	São Valentim	RS	37,48	300,00
BTSARS476	Pouso Novo	0	Pouso Novo	Pouso Novo	RS	45,50	150,00
BTSARS417	Praca 12 De Maio	0	Morro Redondo - Ct	Pelotas	RS	185,45	150,00
BTSARS478	Progresso	0	Progresso	Progresso	RS	45,05	150,00
BTSARS479	Protasio Alves	0	Proprietasio Alves	Protásio Alves	RS	42,40	150,00
BTSARS13	Quadra A-22	0	Algarve	Alvorada	RS	181,34	250,00
BTSARS482	Quarai	0	Quarai	Quaraí	RS	915,10	150,00
BTSARS483	Quevedos	0	Quevedos	Quevedos	RS	44,85	325,00
BTSA/51003968/13	R Fortaleza Esq. R Atilio Pampermyer	250	Botafogo	Bento Gonçalves	RS	-	632,97
BTSARS66	R. Cel.Joao Vargas De Souza (Vila São Jud	0	Sao Joao	Caçapava Do Sul	RS	27,50	900,00
BTSARS487	Restinga Seca	0	Restinga Seca	Restinga Seca	RS	84,15	290,00
BTSARS43	Rincao De Santo Antonio	0	Barros Cassal	Barros Cassal	RS	20,00	150,00
BTSARS492	Riozinho	0	Riozinho	Riozinho	RS	44,85	150,00
BTSARS495	Rodeio Bonito	0	Rodeio Bonito	Rodeio Bonito	RS	63,00	150,00
BTSARS496	Rodovia Porto Alegre Viamao	S/n	Sao Lucas	Viamão	RS	181,34	600,00
BTSARS626	Rodovia Rs 020	S/n	Taquara	Taquara	RS	18,00	196,61
BTSARS359	Rodovia Rst 470	S/n	Retiro	Nova Prata	RS	26,25	360,00
BTSARS497	Ronda Alta	0	Ronda Alta	Ronda Alta	RS	63,00	150,00
BTSARS498	Roque Gonzales	0	Roque Gonzales	Roque Gonzales	RS	61,20	150,00
BTSARS678	Rs 040 Km 27	0	Águas Claras	Viamão	RS	48,97	150,00
BTSARS353	Rs 235 - Zona Rural	0	Linha Araripe	Nova Petrópolis	RS	26,25	428,29
BTSARS47	Rs 431	0	Faria Lemos	Bento Gonçalves	RS	26,25	326,96
BTSARS330	Rst 101 - Rua Povos	0	Sao Simao	Mostardas	RS	20,00	150,00
BTSARS180	Rst 471	0	Dom Marcos	Encruzilhada Do Sul	RS	20,00	150,00
BTSARS155	Rua José Fischer	129	Coronel Barros	Coronel Barros	RS	26,25	150,00
BTSARS97	Rua 1 De Maio	580	Niteroi	Canoas	RS	480,63	704,00
BTSARS650	Rua 1 Faixa Dominio	0	Vendinha	Triunfo	RS	45,05	360,00
BTSARS552	Rua 13 De Janeiro	0	Sao Francisco De A	São Francisco De Assis	RS	356,67	1.007,25
BTSARS139	Rua 13 De Junho	0	Santo Antonio	Cerro Largo	RS	44,85	325,00
BTSARS250	Rua 15 De Novembro	0	Herval	Herval	RS	61,60	513,36
BTSARS277	Rua 15 De Novembro	0	Itaqui	Itaqui	RS	599,82	1.277,00
BTSARS256	Rua 15 Maio (Antigo Ibiacá)	631	Ibiacá	Ibiacá	RS	61,60	150,00
BTSARS362	Rua 20 De Março	146	Novo Barreiro	Novo Barreiro	RS	26,25	150,00
BTSARS242	Rua 20 De Setembro	0	Guaiba	Guaíba	RS	961,51	200,00
BTSARS198	Rua 24 De Agosto	0	Santo Inacio	Esteio	RS	181,34	1.500,00
BTSARS538	Rua 25 De Julho	0	Buriti	Santo Ângelo	RS	26,25	312,50
BTSARS354	Rua 7 De Setembro	0	Nova Petropolis	Nova Petrópolis	RS	350,11	1.232,00
BTSARS262	Rua 7 De Setembro	0	Ijuí	Ijuí	RS	1.321,03	632,99
BTSARS628	Rua 7 De Setembro - 15602	15602	Taquari	Taquari	RS	54,00	1.231,20
BTSARS596	Rua 7 De Setembro Qd 0159 Lt 0016	92	Centro	Sapiranga	RS	742,00	150,00
BTSARS578	Rua 8	0	Afonso Rodrigues	São Luiz Gonzaga	RS	6,24	1.200,00
BTSARS382	Rua Alberto Germano Raabe - Lt 19 Qd 100	0	Pantano Grande	Pantano Grande	RS	62,23	150,00
BTSARS327	Rua Alberto Schuck	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	44,85	398,90
BTSARS667	Rua Alfredo Cunha (Antigo Vale Real)	66	Centro	Vale Real	RS	38,05	150,00
BTSARS367	Rua Aluisio Algayer	0	Lomba Grande	Novo Hamburgo	RS	48,97	548,13
BTSARS500	Rua Amaro Souto	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	950,30	150,00
BTSARS238	Rua Anapio Gomes	0	Gravatá	Gravatá	RS	1.068,06	200,00
BTSARS85	Rua Andradas	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	84,15	290,00
BTSARS123	Rua Angelo Agostini	0	Pioneiro	Caxias Do Sul	RS	20,00	1.267,11
BTSARS211	Rua Angelo Bozzetto	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	454,50
BTSARS284	Rua Angelo Fabiane	0	Jacutinga	Jacutinga	RS	84,15	368,44
BTSARS98	Rua Angelo Grenha Garcia	0	Cerro Dos Borges	Canguçu	RS	55,44	1.250,00
BTSARS113	Rua Antonio A. Guerra	0	Carlos Barbosa	Carlos Barbosa	RS	284,46	594,06
BTSARS290	Rua Antonio Carbone	0	Julio De Castilhos	Porto Alegre	RS	638,61	2.053,13
BTSARS459	Rua Antonio Tessera	0	Tristeza	Porto Alegre	RS	181,34	427,00
BTSARS218	Rua Anuncio Curra	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	35,93	550,00
BTSARS101	Rua Araguaia	555	Igara	Canoas	RS	1.090,43	1.458,67
BTSARS542	Rua Arnaldo Bier Sobrinho	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	127,50	290,00
BTSARS162	Rua Assis Brasil	0	Colorado	Colorado	RS	64,00	1.156,10

BTSARS37	Rua Augusto Berticelli	0	Barao De Cotegipe	Barão De Cotegipe	RS	61,60	385,90
BTSARS514	Rua Augusto Spengler	0	Campus	Santa Cruz Do Sul	RS	233,18	393,25
BTSARS420	Rua Barao De Santa Tecla 263	263	Terreno Anexo Afct	Pelotas	RS	623,70	623,60
BTSARS219	Rua Barbera	0	Otavio Rocha	Flores Da Cunha	RS	31,10	301,60
BTSARS65	Rua Benjamin Constant	0	Cacapava Do Sul	Caçapava Do Sul	RS	547,00	524,88
BTSARS572	Rua Bento Goncalves	0	Sao Leopoldo	São Leopoldo	RS	1.023,27	150,00
BTSARS488	Rua Bento Goncalves	376	Cidade Nova	Rio Grande	RS	181,33	400,00
BTSARS53	Rua Borges De Medeiros	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	350,11	940,80
BTSARS220	Rua Borges De Medeiros	0	Flores Da Cunha	Flores Da Cunha	RS	484,89	800,00
BTSARS280	Rua Brigadeiro Portinho	0	Ivora	Ivorá	RS	61,49	200,00
BTSARS688	Rua Buarque De Manao Proprio	0	Vila Flores	Vila Flores	RS	45,05	150,00
BTSARS527	Rua Buenos Aires	0	Santa Rosa	Santa Rosa	RS	110,21	917,08
BTSARS76	Rua Caaro	0	Caibate	Caibaté	RS	35,94	150,00
BTSARS597	Rua Cabralia	0	Nova Sapucaia	Sapucaia Do Sul	RS	42,34	308,00
BTSARS608	Rua Caliandra	0	Silva Jardim	Serafina Corrêa	RS	45,05	360,00
BTSARS436	Rua Campos Sales	0	Planalto	Planalto	RS	47,41	1.600,00
BTSARS189	Rua Cap Batista Grando	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	81,62	379,52
BTSARS392	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 551)	288	Passo Fundo - Tran	Passo Fundo	RS	2.369,00	1.188,40
BTSARS394	Rua Cap Eleuterio (Antigo N° 577)	320	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	2.369,46	2.363,54
BTSARS25	Rua Cap Paulo Billig	0	Arroio Do Tigre	Arroio Do Tigre	RS	84,15	669,40
BTSARS656	Rua Capitaõ Amorim	63	Tupancireta	Tupanciretã	RS	599,82	150,00
BTSARS328	Rua Carlos Theobaldo Sperb	0	Morro Reuter	Morro Reuter	RS	76,44	150,00
BTSARS535	Rua Castro Alves	0	Roseira	Sant'Ana Do Livramento	RS	181,34	1.711,19
BTSARS341	Rua Catarino Frasson	0	Nova Araca	Nova Araçá	RS	81,62	360,00
BTSARS571	Rua Catumbi	0	Scharlau	São Leopoldo	RS	384,07	1.359,07
BTSARS543	Rua Cel Vicente Gomes	0	Santo Antonio Da P	Santo Antônio Da Patrulha	RS	771,85	2.028,00
BTSARS647	Rua Cel. Dinarte De Oliveira	0	Vila Padre Gonzales	Três Passos	RS	26,25	300,00
BTSARS241	Rua Cel. Inacio De Quadros	0	Guaiba	Guaíba	RS	72,44	49.462,00
BTSARS499	Rua Cel. Sabino Araujo	0	Rosario Do Sul	Rosário Do Sul	RS	93,06	290,00
BTSARS216	Rua Cel.Marcos J. Leao	0	Feliz	Feliz	RS	165,83	610,36
BTSARS247	Rua Comandai	0	Guarani Das Missões	Guarani Das Missões	RS	225,50	1.000,00
BTSARS179	Rua Conde De Porto Alegre	0	Encruzilhada Do Sul	Encruzilhada Do Sul	RS	406,11	200,00
BTSARS60	Rua Coronel João Luis Nascimento (Antiga	491	Bossoroca	Bossoroca	RS	84,15	290,00
BTSARS558	Rua Coronel Soares De Carvalho, Lt 6 Qd 7	349	Centro	São Jerônimo	RS	771,85	2.136,80
BTSARS88	Rua Cristiano Spendler	0	Campo Bom	Campo Bom	RS	83,00	290,00
BTSARS26	Rua Cristovao Mello	0	Arroio Dos Ratos	Arroio Dos Ratos	RS	111,27	1.237,50
BTSARS316	Rua Da Matriz	0	Mata	Mata	RS	61,62	437,44
BTSARS319	Rua Da Republica	0	Maximiliano De Alm	Maximiliano De Almeida	RS	84,40	290,00
BTSARS182	Rua Danilo Lorenzi	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	72,00	292,52
BTSARS125	Rua Dante Marcucci	0	Fazenda Souza	Caxias Do Sul	RS	48,97	360,00
BTSARS639	Rua Das Tulipas	0	Jardim Atlantico	Tramandaí	RS	26,25	326,25
BTSARS320	Rua Delfino Guterres - Minas Do Leao	0	Minas Do Leao	Minas Do Leão	RS	26,25	150,00
BTSARS461	Rua Delmar Rocha Barbosa	0	Rubem Berta	Porto Alegre	RS	463,81	600,00
BTSARS386	Rua Do Cedro	0	Alexandria	Parobé	RS	181,34	312,00
BTSARS619	Rua Do Comercio	0	Tapejara	Tapejara	RS	37,48	1.200,00
BTSARS547	Rua Do Comércio	602	Santo Augusto	Santo Augusto	RS	225,17	150,00
BTSARS395	Rua Do Parque	0	Vera Cruz	Passo Fundo	RS	129,56	475,00
BTSARS27	Rua Dom Pedro Ii	0	Arroio Grande	Arroio Grande	RS	150,00	150,00
BTSARS540	Rua Dos Andradas - 18632	18632	Santo Angelo	Santo Ângelo	RS	204,47	651,00
BTSARS435	Rua Dos Sorias	0	Vila Do Cancelao	Piratini	RS	20,00	375,00
BTSARS491	Rua Doutor Joao Pessoa - Rio Pardo	0	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	541,57	150,00
BTSARS171	Rua Dr Afranio Higaldo Lemos	0	Dois Lajeados	Dois Lajeados	RS	60,00	150,00
BTSARS21	Rua Dr Joao Carlos Machado, Quadra: 2 Lo	519	Arroio Do Meio	Arroio Do Meio	RS	79,39	150,00
BTSARS309	Rua Dr Joao Silveira	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	198,00	420,00
BTSARS627	Rua Dr. Edmundo Soft	0	Taquara	Taquara	RS	18,00	150,00
BTSARS297	Rua Dr. Joao Luchsinger Bulcao	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	87,40	848,80
BTSARS489	Rua Dr. Nascimento 426	426	Vila Quinta	Rio Grande	RS	79,71	360,00
BTSARS517	Rua Dr. Pedro Egglar	0	Monte Alverne	Santa Cruz Do Sul	RS	44,85	424,73
BTSARS387	Rua Dr.Legendre	0	Parobe	Parobé	RS	288,04	560,34
BTSARS272	Rua Dr.Pereira Filho	0	Irai	Iraí	RS	350,11	1.329,50
BTSARS481	Rua Duque De Caxias	0	Putinga	Putinga	RS	61,60	769,00
BTSARS661	Rua Duque De Caxias	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,44	150,00
BTSARS69	Rua Duque De Caxias	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	80,28	150,00
BTSARS490	Rua Duque De Caxias	0	Rio Grande	Rio Grande	RS	1.664,28	1.022,56
BTSARS557	Rua Duque De Caxias	0	Sao Gabriel	São Gabriel	RS	978,36	150,00
BTSARS228	Rua Duque De Caxias	0	General Camara	General Câmara	RS	140,64	774,40
BTSARS190	Rua Duque De Caxias	0	Erval Grande	Erval Grande	RS	18,40	818,40
BTSARS679	Rua Edson V.S. Machado	0	Vila Augusta	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS494	Rua Eliseu Orlandini	0	Roca Sales	Porto Alegre	RS	181,34	665,00
BTSARS662	Rua Emilio Brandt	0	Uruguaiiana	Uruguaiiana	RS	1.384,00	450,00
BTSARS51004409/19	Rua Érico Veríssimo	108	Viamão	Viamão	RS	-	569,50
BTSARS675	Rua Ernesto Alves	0	Veranopolis	Veranópolis	RS	406,11	150,01
BTSARS264	Rua Expedicionario	0	Ilopolis	Ilopolis	RS	61,60	390,00
BTSARS635	Rua F	0	Itapeva	Torres	RS	26,25	317,76
BTSARS296	Rua Felipe Craide	106	Sao Cristovao	Lajeado	RS	20,00	396,00
BTSARS199	Rua Fernando Abbott	0	Estrela	Estrela	RS	751,16	301,29
BTSARS640	Rua Firmiano Osorio	0	Tramandai	Tramandaí	RS	150,00	150,00
BTSARS624	Rua Flores Da Cunha	0	Tapes	Tapes	RS	56,57	925,00
BTSARS78	Rua Florisbelo O. Netto	0	Camaqua	Camaquã	RS	55,44	200,00
BTSARS163	Rua Francisco Barassuol	0	Boa Vista Do Cadea	Cruz Alta	RS	20,00	150,00
BTSARS96	Rua Franklin Maximo Moreira	0	Cangucu	Canguçu	RS	350,11	1.286,11
BTSARS207	Rua Garibaldi	0	Nova Sardenha	Farroupilha	RS	26,57	324,60
BTSARS6	Rua Gaspar Martins	0	Alegrete	Alegrete	RS	1.339,05	150,00
BTSARS648	Rua Gen Daltro Filho	0	Tres Passos	Três Passos	RS	623,96	1.918,00

BTSARS32	Rua Gen. Osorio	0	Bage	Bagé	RS	696,83	200,00
BTSARS287	Rua Gen. Osorio	0	Jaguari	Jaguari	RS	350,11	1.000,00
BTSARS34	Rua Gen. Osorio	1150	Bage	Bagé	RS	1.459,78	450,00
BTSARS7	Rua Gen. Sampaio		Alegrete	Alegrete	RS	116,40	290,00
BTSARS530	Rua General Camara	0	Santa Vitoria Do Pal	Santa Vitória Do Palmar	RS	443,28	150,00
BTSARS541	Rua General Ernesto Dornelles	0	Pippi	Santo Ângelo	RS	104,00	500,00
BTSARS421	Rua General Neto	984	Anexo - Ctmr	Pelotas	RS	1.787,05	750,00
BTSARS368	Rua General Neto - 83	83	Novo Hamburgo II	Novo Hamburgo	RS	700,47	440,88
BTSARS369	Rua General Neto - 87 L3Af	87	Novo Hamburgo I	Novo Hamburgo	RS	700,47	150,00
BTSARS126	Rua Giacomo Rizzo	0	Forqueta	Caxias Do Sul	RS	81,24	763,40
BTSARS149	Rua Goncalves Dias	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	22,28	1.069,27
BTSARS484	Rua Gonçalves Dias (Antiga Otto Haupt Filh	715	Quinze De Novembro	Quinze De Novembro	RS	45,05	150,00
BTSARS111	Rua Goncalves Ledo	0	Carazinho	Carazinho	RS	55,44	1.309,81
BTSARS194	Rua Graciliano Lopes	0	Estacao	Estação	RS	111,65	322,50
BTSARS561	Rua Guilherme Alberti	0	Sao Joao Do Polesi	São João Do Polésine	RS	45,05	150,00
BTSARS55	Rua Guilherme Winter	0	Bom Principio	Bom Princípio	RS	84,00	489,00
BTSARS263	Rua Henrique Koff	0	Ijuí	Ijuí	RS	30,10	625,00
BTSARS573	Rua Ida Schuch	0	Vicentina	Rio Grande	RS	181,34	150,00
BTSARS396	Rua Inominada	0	Petropolis	Passo Fundo	RS	181,34	540,00
BTSARS477	Rua Ipiranga	245	Presidente Lucena	Presidente Lucena	RS	45,05	150,00
BTSARS62	Rua Irmaos Brochier	0	Brochier	Brochier	RS	61,49	440,00
BTSARS99	Rua Itabaiana	0	Canoas	Canoas	RS	113,00	150,00
BTSARS398	Rua J. Coni	0	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	37,53	2.600,00
BTSARS127	Rua Jacob Luchesi	0	Santa Catarina	Caxias Do Sul	RS	486,69	360,00
BTSARS422	Rua Januario C. Costa	0	Fragata - Ctmr	Pelotas	RS	1.449,24	200,00
BTSARS466	Rua Jatai	930	Cristal	Porto Alegre	RS	56,00	396,00
BTSARS227	Rua Joao Armandio Sperb	0	Gaurama	Gaurama	RS	81,62	200,00
BTSARS655	Rua Joao Biazus	0	Tupanci Do Sul	Tupanci Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS568	Rua Joao Lunardi	420	Sao Jose Do Ouro	São José Do Ouro	RS	166,17	672,00
BTSARS592	Rua Joao Saroli	0	Sao Valentim	São Valentim	RS	37,48	150,00
BTSARS150	Rua Joaquim Rib. Neto	0	Ciriaco	Ciríaco	RS	84,15	1.096,41
BTSARS355	Rua Jose Grings	0	Linha Imperial	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS575	Rua Jose Julio Centeno	0	Boqueirao	São Lourenço Do Sul	RS	55,44	1.456,25
BTSARS48	Rua Jose Mario Monaco	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	1.478,84	1.160,00
BTSARS680	Rua Julieta Pinto Cezar	0	Viamao	Viamão	RS	911,37	150,00
BTSARS576	Rua Julio De Castilho	192	Sao Lourenco Do Sul	São Lourenço Do Sul	RS	599,82	1.262,13
BTSARS600	Rua Julio De Castilho	0	Seberi	Seberi	RS	37,48	37,48
BTSARS285	Rua Julio De Castilhos	0	Jaguarao	Jaguarão	RS	1.001,80	150,00
BTSARS554	Rua Julio De Castilhos	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	189,24	1.215,00
BTSARS625	Rua Julio De Castilhos	0	Taquara	Taquara	RS	760,00	1.188,00
BTSARS143	Rua Julio De Castilhos	0	Charrua	Charrua	RS	45,05	300,00
BTSARS212	Rua Julio De Castilhos	0	Faxinal Do Soturno	Faxinal Do Soturno	RS	84,15	538,50
BTSARS257	Rua L. Z. Guadanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,15	160,00
BTSARS258	Rua L.Z.Gaudanin	0	Ibiraiaras	Ibiraiaras	RS	84,14	590,00
BTSARS102	Rua Lafayette Cruz	0	Estancia Velha	Canoas	RS	181,34	510,00
BTSARS681	Rua Lagoa Negra	0	Itapua - Vila	Viamão	RS	26,25	150,00
BTSARS378	Rua Lagoa Vermelha	0	Paim Filho	Paim Filho	RS	61,60	346,50
BTSARS684	Rua Lamartine Babo	0	Vila Elsa	Viamão	RS	185,63	360,00
BTSARS128	Rua Leonardo Murialdo	0	Ana Rech	Caxias Do Sul	RS	20,08	600,00
BTSARS94	Rua Liberato Salzano	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	84,15	290,00
BTSARS195	Rua Lido Giano Propriooni	0	Estacao	Estação	RS	41,70	1.984,40
BTSARS93	Rua Loureiro Da Silva	0	Candido Godoi	Cândido Godói	RS	37,48	150,00
BTSARS183	Rua Lucimar Biesek	0	Entre Rios Do Sul	Entre Rios Do Sul	RS	20,00	450,00
BTSARS269	Rua Luiz Augusto Branco	0	Ipe	Ipê	RS	61,60	375,00
BTSARS651	Rua Luiz Barreto	0	Triunfo	Triunfo	RS	145,00	1.154,99
BTSARS226	Rua Luiz Dezordi	0	Gaurama	Gaurama	RS	33,00	393,00
BTSARS20	Rua Luiz Loeser	0	Aratiba	Aratiba	RS	71,06	1.250,00
BTSARS129	Rua Luiz Michelon	0	Cruzeiro Do Sul	Caxias Do Sul	RS	480,63	726,00
BTSARS114	Rua Luiza Caselani	0	Arco Verde	Carlos Barbosa	RS	26,25	240,00
BTSARS243	Rua Lupicinio Rodrigues	0	Santa Rita	Guaíba	RS	20,00	300,00
BTSARS423	Rua Major Francisco Nunes De Souza	0	Gotuzzo - Ctmr	Pelotas	RS	76,25	76,52
BTSARS380	Rua Major Novais - 21720	21720	Palmeira Das Misso	Palmeira Das Missões	RS	765,40	1.320,00
BTSARS376	Rua Mal Floriano	0	Osorio	Osório	RS	1.001,79	150,00
BTSARS200	Rua Mal Floriano	0	Estrela	Estrela	RS	193,50	880,00
BTSARS79	Rua Mal. Floriano	0	Camaqua	Camaquã	RS	1.125,29	1.944,29
BTS/51003955/14	Rua Marcilio Dias	2474	Bage	Bagé	RS	-	477,00
BTSARS295	Rua Mario Catoi	0	Lajeado	Lajeado	RS	1.273,60	772,00
BTSARS424	Rua Marques De Marica	0	Navegantes - Ctmr	Pelotas	RS	122,78	200,00
BTSARS235	Rua Mestre - Lote Monte Verde Nº 141 - Mo	0	Lagos Do Bosque	Gramado	RS	72,00	3.150,00
BTSARS555	Rua Monte Belo	0	Sao Francisco De P	São Francisco De Paula	RS	179,35	1.439,35
BTSARS130	Rua Moreira Cesar	0	Sao Jose	Caxias Do Sul	RS	71,68	323,50
BTSARS103	Rua Nelson Paim Terra	0	Rio Branco	Canoas	RS	105,40	370,00
BTSARS74	Rua Nemesia Schiemmens	0	Cacique Doble	Cacique Doble	RS	61,60	150,00
BTSARS673	Rua Nestor Frederico Henn	0	Vera Cruz	Vera Cruz	RS	58,69	150,00
BTSARS432	Rua Nico Oliveira	0	Pinheiro Machado	Pinheiro Machado	RS	81,62	222,05
BTSARS239	Rua Nova	0	Morungava	Gravatá	RS	26,25	150,00
BTSARS683	Rua Nsa Sra De Fatima	0	Viamopolis	Viamão	RS	181,34	150,00
BTSARS131	Rua Octavio De Medeiros	0	Vila Seca	Caxias Do Sul	RS	48,97	335,00
BTSARS468	Rua Olavo Bilac	45/53	Cidade Baixa	Porto Alegre	RS	181,34	478,00
BTSARS132	Rua Os 18 Do Forte	0	Imigrantes	Caxias Do Sul	RS	1.800,55	1.512,00
BTSARS574	Rua Osasco	0	Feitoria	São Leopoldo	RS	181,34	150,00
BTSARS298	Rua Osvaldo Aranha	0	Lavras Do Sul	Lavras Do Sul	RS	33,00	600,00
BTSARS419	Rua Padre Anchieta	3097	Pelotas	Pelotas	RS	36,00	1.555,00
BTSARS579	Rua Padre Feijo	0	Sao Marcos	São Marcos	RS	286,84	1.296,00

BTSARS533	Rua Padre Ramao Fuentemayor	0	Santana Da Boa Vista	Santana Da Boa Vista	RS	61,60	150,00
BTSARS75	Rua Padre Reus	0	Caibate	Caibaté	RS	81,62	305,10
BTSARS292	Rua Paim Filho	0	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	RS	400,24	1.086,00
BTSARS473	Rua Paraguai	0	Porto Lucena	Porto Lucena	RS	84,15	568,43
BTSARS356	Rua Pastor Paulo Evers	0	Linha Brasil	Nova Petrópolis	RS	26,25	360,00
BTSARS112	Rua Pc Dr Paul Harris	0	Carazinho	Carazinho	RS	812,56	200,00
BTSARS140	Rua Pe. Maximiliano Lassberg	0	Cerro Largo	Cerro Largo	RS	91,80	1.500,00
BTSARS54	Rua Pedro A.Tietbohl Sn/Prl Venezuela	0	Bom Jesus	Bom Jesus	RS	37,48	1.439,00
BTSARS485	Rua Pedro Cordenons Lt 40 Qd 25	0	Redentora	Redentora	RS	61,60	150,00
BTSARS90	Rua Pedro Garcia	0	Campo Novo	Campo Novo	RS	21,56	150,00
BTSARS208	Rua Pedro Mandelli	0	Vila Jansen	Farroupilha	RS	26,57	1.606,50
BTSARS56	Rua Pedro Neis	0	Santa Terezinha	Bom Princípio	RS	26,25	200,00
BTSARS337	Rua Pedro Roso	0	Nonoai	Nonoai	RS	378,86	150,00
BTSARS209	Rua Pinheiro Machado	0	Farroupilha	Farroupilha	RS	996,68	1.580,00
BTSARS588	Rua Pinheiro Machado	573	Sao Sebastiao Do C	São Sebastião Do Cai	RS	426,90	896,10
BTSARS70	Rua Pinheiro Machado	0	Cachoeira Do Sul	Cachoeira Do Sul	RS	787,30	200,00
BTSARS64	Rua Piratini	0	Butia	Butiá	RS	330,92	1.071,69
BTSARS469	Rua Piratininga	0	Lomba Do Pinheiro	Porto Alegre	RS	56,00	346,00
BTSARS589	Rua Placido Chiquiti	0	Sao Sepe	São Sepé	RS	771,85	150,00
BTSARS187	Rua Polonia	0	Erechim	Erechim	RS	72,99	800,00
BTSARS252	Rua Projetada	0	Herveiras	Herveiras	RS	20,00	400,00
BTS/51004250/1591	Rua Quintino Bandeira, Apt. 3	11	São Geraldo	Porto Alegre	RS	43,00	478,00
BTSARS326	Rua Ramiro Barcelos	0	Montenegro	Montenegro	RS	694,26	1.003,61
BTSARS347	Rua Redenzio Frizzo	1409	Centro	Nova Esperança Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS617	Rua Reinaldo Seitenfus	0	Sobradinho	Santa Maria	RS	514,80	810,00
BTSARS580	Rua Rio Branco	0	Pedras Brancas	São Marcos	RS	45,00	429,70
BTSARS698	Rua Rio Tainhas	0	Xangri-La	Xangri-Lá	RS	88,78	450,00
BTSARS536	Rua Rivadavia Correia	0	Loja	Sant'Ana Do Livramento	RS	1.802,00	1.824,83
BTSARS133	Rua Rosa Franciosi Giordani	0	Santa Lucia Do Pia	Caxias Do Sul	RS	45,05	200,00
BTSARS501	Rua Santa Lucia	0	Camobi	Santa Maria	RS	382,91	1.187,71
BTSARS165	Rua Santa Maria	0	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul	RS	82,00	429,00
BTSARS83	Rua Santa Maria	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	47,40	847,40
BTS/51004250/1589	Rua Santiago	236	Sumare	Alvorada	RS	-	1.104,00
BTSARS49	Rua Santo Guido Panizzi	0	Bento Goncalves	Bento Gonçalves	RS	58,02	625,00
BTSARS104	Rua Sao Leopoldo	0	Mathias Velho	Canoas	RS	181,34	500,00
BTSARS9	Rua São Lourenço/Rua 7 De Setembro Lt 6	225	Alegria	Alegria	RS	92,87	290,00
BTSARS68	Rua Sen. Salgado Filho	0	Cacequi	Cacequi	RS	350,00	150,00
BTSARS427	Rua Sete De Setembro	0	Pinhal	Pinhal	RS	28,69	375,00
BTSARS350	Rua Silvio Grotto	0	Nova Palma	Nova Palma	RS	84,15	450,00
BTSARS343	Rua Silvio Seganfredo	0	Nova Bassano	Nova Bassano	RS	84,96	290,00
BTSARS84	Rua Sta. Tereza	0	Campina Das Misso	Campina Das Missões	RS	85,50	290,00
BTSARS134	Rua Teodoro Rosa	0	Sao Leopoldo	Caxias Do Sul	RS	480,63	200,00
BTSARS8	Rua Tiaraju	0	Angico	Alegrete	RS	267,58	150,00
BTSARS471	Rua Umbu	0	Passo Dareaia	Porto Alegre	RS	772,00	1.756,00
BTSARS253	Rua Uruguai (Antiga Horizontina)	863	Horizontina	Horizontina	RS	851,41	200,00
BTSARS17	Rua Valdemar Graziotin	0	Antonio Prado	Antônio Prado	RS	435,31	1.250,00
BTSARS86	Rua Vasconcelos	0	Campinas Do Sul	Campinas Do Sul	RS	12,00	150,00
BTSARS524	Rua Venancio Aires	0	Santa Maria	Santa Maria	RS	4.528,00	2.509,00
BTSARS370	Rua Venancio Aires	0	Canudos	Novo Hamburgo	RS	181,34	455,00
BTSARS515	Rua Venancio Aires - 28094	28094	Santa Cruz Do Sul	Santa Cruz Do Sul	RS	1.489,00	862,26
BTSARS173	Rua Vespasiano Correa	0	Dom Feliciano	Dom Feliciano	RS	61,60	390,00
BTSARS357	Rua Vicente Prieto	0	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	RS	26,25	450,00
BTSARS426	Rua Vicente Prieto	0	Picada Cafe	Picada Café	RS	150,10	396,00
BTSARS620	Rua Xv De Novembro	0	Tapejara	Tapejara	RS	406,11	900,00
BTSARS148	Rua Z	0	Chувиска	Chувиска	RS	22,28	600,00
BTSARS502	Saldanha Marinho	0	Saldanha Marinho	Saldanha Marinho	RS	45,50	150,00
BTSARS504	Salto Do Jacui - Rs 318	0	Jacuzinho	Salto Do Jacuí	RS	20,00	300,00
BTSARS505	Salvador Das Missoes	0	Salvador Das Misso	Salvador Das Missões	RS	44,85	150,00
BTSARS508	Santa Barbara Do Sul	0	Santa Barbara Do S	Santa Bárbara Do Sul	RS	107,95	290,00
BTSARS509	Santa Clara Do Sul	0	Santa Clara Do Sul	Santa Clara Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS522	Santa Maria - Br-392	0	Formosa	Santa Maria	RS	514,80	6.743,00
BTSARS525	Santa Maria Do Herval	0	Santa Maria Do Her	Santa Maria Do Herval	RS	61,49	150,00
BTSARS528	Santa Tereza	0	Santa Tereza	Santa Tereza	RS	26,25	150,00
BTSARS548	Santo Cristo	0	Santo Cristo	Santo Cristo	RS	225,50	150,00
BTSARS549	Santo Expedito Do Sul	0	Santo Expedito Do S	Santo Expedito Do Sul	RS	26,25	150,00
BTSARS550	Sao Borja	0	Sao Borja	São Borja	RS	878,02	150,00
BTSARS551	Sao Domingos Do Sul	0	Sao Domingos Do S	São Domingos Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS559	Sao Joao Da Urtiga	0	Sao Joao Da Urtiga	São João Da Urtiga	RS	45,05	150,00
BTSARS202	Sao Joao Mirim	0	Rincao Dos Anjos	Eugênio De Castro	RS	20,00	300,00
BTSARS562	Sao Jorge	0	Sao Jorge	São Jorge	RS	45,05	150,00
BTSARS563	Sao Jose Das Missoes	0	Sao Jose Das Misso	São José Das Missões	RS	26,25	150,00
BTSARS564	Sao Jose Do Herval	0	Sao Jose Do Herval	São José Do Herval	RS	45,05	150,00
BTSARS565	Sao Jose Do Hortencio	0	Sao Jose Do Horten	São José Do Hortêncio	RS	61,49	150,00
BTSARS566	Sao Jose Do Inhacora	0	Sao Jose Do Inhaco	São José Do Inhacorá	RS	20,00	400,00
BTSARS567	Sao Jose Do Norte	0	Sao Jose Do Norte	São José Do Norte	RS	261,96	150,00
BTSARS570	Sao Jose Dos Ausentes	0	Sao Jose Dos Ause	São José Dos Ausentes	RS	42,40	150,00
BTSARS581	Sao Martinho	0	Sao Martinho	São Martinho	RS	84,00	150,00
BTSARS582	Sao Miguel Das Missoes	0	Sao Miguel Das Mis	São Miguel Das Missões	RS	30,65	150,00
BTSARS583	Sao Nicolau	0	Sao Nicolau	São Nicolau	RS	61,60	150,00
BTSARS584	Sao Pedro Do Butia	0	Sao Pedro Do Butia	São Pedro Do Butiá	RS	45,15	150,00
BTSARS585	Sao Pedro Do Sul	0	Sao Pedro Do Sul	São Pedro Do Sul	RS	111,65	290,00
BTSARS593	Sao Valentim Do Sul	0	Sao Valentim Do Sul	São Valentim Do Sul	RS	44,85	150,00
BTSARS594	Sao Vendelino	0	Sao Vendelino	São Vendelino	RS	45,05	150,00
BTSARS595	Sao Vicente Do Sul	0	Sao Vicente Do Sul	São Vicente Do Sul	RS	84,15	290,00

BTSARS507	Secao B. Dos Silos		Sananduva	Sananduva	RS	74,54	1.200,00
BTSARS313	Secao Bom Retiro	0	Mariano Moro	Mariano Moro	RS	20,55	1.620,55
BTSARS338	Secao Invernada Seca	0	Nonoai	Nonoai	RS	20,55	230,55
BTSARS310	Secao Represa	0	Marcelino Ramos	Marcelino Ramos	RS	35,94	7.910,94
BTSARS601	Sede Nova	0	Sede Nova	Sede Nova	RS	42,40	150,00
BTSARS602	Segredo	0	Segredo	Segredo	RS	45,00	150,00
BTSARS144	Segunda Secao Floresta	0	Distrito De Charrua	Charrua	RS	20,00	150,00
BTSARS604	Selbach	0	Selbach	Selbach	RS	181,34	150,00
BTSARS260	Serafim Fagundes	915	Ibiruba	Ibirubá	RS	342,99	150,00
BTSARS609	Serio	0	Serio	Sério	RS	26,25	150,00
BTSARS610	Sertao	0	Sertao	Sertão	RS	85,53	290,00
BTSARS611	Sete De Setembro	0	Sete De Setembro	Sete De Setembro	RS	20,00	150,00
BTSARS612	Severiano De Almeida	0	Severiano De Almeida	Severiano De Almeida	RS	61,60	150,00
BTSARS614	Silveira Martins	0	Silveira Martins	Silveira Martins	RS	61,60	150,00
BTSARS615	Sinimbu	0	Sinimbu	Sinimbu	RS	64,00	150,00
BTSARS618	Soledade	0	Soledade	Soledade	RS	895,23	150,00
BTSARS553	Suburbios		Cerro Pelado	São Francisco De Assis	RS	36,93	4.884,00
BTSARS629	Taquarucu Do Sul	0	Taquarucu Do Sul	Taquarucu Do Sul	RS	45,05	150,00
BTSARS630	Tenente Portela	0	Tenente Portela	Tenente Portela	RS	355,02	150,00
BTSARS175	Teofilo Santos	0	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS	35,93	900,00
BTSARS631	Teutonia	0	Paissandu	Teutônia	RS	54,48	150,00
BTSARS632	Tio Hugo (Ernestina)		Tio Hugo	Tio Hugo	RS	26,25	348,00
BTSARS633	Toropi	0	Toropi	Toropi	RS	26,25	150,00
BTSARS135	Travessao Cremona	0	Sao Braz	Caxias Do Sul	RS	20,00	46,95
BTSARS641	Travesseiro	0	Travesseiro	Travesseiro	RS	26,25	150,00
BTSARS642	Tres Arroios	0	Tres Arroios	Três Arroios	RS	26,25	150,00
BTSARS643	Tres Cachoeiras	0	Vila Fernando Ferraz	Três Cachoeiras	RS	45,05	150,00
BTSARS644	Tres Coroas	0	Tres Coroas	Três Coroas	RS	127,43	290,00
BTSARS645	Tres De Maio	0	Tres De Maio	Três De Maio	RS	765,34	150,00
BTSARS646	Tres Palmeiras	0	Tres Palmeiras	Três Palmeiras	RS	42,40	150,00
BTSARS649	Trindade Do Sul	0	Trindade Do Sul	Trindade Do Sul	RS	61,49	150,00
BTSARS652	Tucunduva	0	Tucunduva	Tucunduva	RS	156,43	290,00
BTSARS657	Tupandi	0	Tupandi	Tupandi	RS	45,00	150,00
BTSARS659	Ubiretama	0	Ubiretama	Ubiretama	RS	20,00	150,00
BTSARS660	Uniao Da Serra	0	Uniao Da Serra	União Da Serra	RS	45,05	150,00
BTSARS663	Vacaria	0	Vacaria	Vacaria	RS	946,15	150,00
BTSARS668	Vanini	0	Vanini	Vanini	RS	42,40	150,00
BTSARS671	Venancio Aires	0	Venancio Aires	Venâncio Aires	RS	599,40	150,00
BTSARS323	Via Silva Jardim	0	Montauri	Montauri	RS	45,05	375,00
BTSARS687	Victor Graeff	0	Vitor Graeff	Víctor Graeff	RS	61,60	150,00
BTSARS544	Vila Passo Do Sabia		Santo Antonio Da Patrulha	Santo Antônio Da Patrulha	RS	26,25	150,00
BTSARS693	Vista Alegre Do Prata	0	Vista Alegre Do Prata	Vista Alegre Do Prata	RS	42,40	150,00
BTSARS694	Vista Gaucha	0	Vista Gaucha	Vista Gaúcha	RS	42,40	150,00
BTSARS695	Vitoria Das Missoes	0	Vitoria Das Missoes	Vitória Das Missões	RS	20,00	150,00
BTSARS696	Westfalia	0	Vila Schmidt	Westfalia	RS	20,00	150,00
BTSARS63	Zona Rural	0	Brochier	Brochier	RS	47,12	200,00
BTSASC380	Acesso P/ Rio Dos Bugres	0	Rural	Rio Fortuna	SC	8,30	150,00
BTSASC324	Altos Do Morro Da Televisao	S/n	Barro Vermelho	Orleans	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC352	Area De Acesso A Igreja Catolica	0	Centro	Piratuba	SC	27,67	668,50
BTSASC288	Arroio Do Rancho	0	Rural	Leoberto Leal	SC	9,54	1.225,00
BTSASC244	Av Jupter S/Nº	S/n	Jardim Paraíso	Joinville	SC	123,50	290,00
BTSASC36	Av Presidente Vargas	0	Centro	Belmonte	SC	20,00	800,00
BTSASC139	Av Sao Joao	0	Centro	Faxinal Dos Guedes	SC	142,00	290,00
BTSASC399	Av Tancredo Neves Sn	0	Centro	Santa Terezinha Do Progresso	SC	21,30	360,00
BTSASC120	Av.Dos Italianos Esq. Imigr.Meller	0	Santa Augusta	Criciúma	SC	474,20	1.590,58
BTSASC149	Av:Antonio B. Santos	146	Armacao	Florianópolis	SC	62,67	150,00
BTSASC150	Av:Das Arraias	472	Jurere	Florianópolis	SC	93,50	450,00
BTSASC364	Avenida 15 De Novembro	S/n	Centro	Presidente Castello Branco	SC	24,99	448,00
BTSASC294	Avenida 16 De Fevereiro	S/n	Centro	Luzerna	SC	56,70	150,00
BTSASC191	Avenida 20 De Julho	S/n	Centro	Ibiam	SC	34,16	150,00
BTSASC168	Avenida 25 De Julho	2797	Centro	Forquilha	SC	35,38	381,30
BTSASC416	Avenida 7 De Setembro	S/n	Ubatuba	São Francisco Do Sul	SC	351,01	150,00
BTSASC305	Avenida 7 De Setembro	S/n	Centro	Massaranduba	SC	41,17	418,82
BTSASC474	Avenida Acacio Moreira	S/n	Centro	Tubarão	SC	1.296,15	150,00
BTSASC480	Avenida Adolfo Konder	S/n	Centro	Urubici	SC	130,84	1.200,00
BTSASC391	Avenida Alfredo Jacomo Scopel	S/n	Centro	Saltinho	SC	21,30	360,00
BTSASC121	Avenida Aristides Bolan	S/n		Criciúma	SC	131,00	1.500,00
BTSASC315	Avenida Armação Esq. Rua Cirino A. Cabral	0	Centro	Navegantes	SC	166,89	325,00
BTSASC241	Avenida Barao Do Rio Branco Nº477	477	Centro	Joaçaba	SC	1.397,00	1.379,78
BTSASC469	Avenida Boa Vista	S/n	Centro	Três Barras	SC	29,51	1.000,00
BTSASC207	Avenida Brasil	S/n	Centro	Ipira	SC	100,95	360,00
BTSASC387	Avenida Brasil	S/n	Centro	Romelândia	SC	127,71	290,00
BTSASC342	Avenida Central	S/n	Centro	Passo De Torres	SC	39,78	375,00
BTSASC285	Avenida Colombo Machado Salles	S/n	Centro	Laurentino	SC	34,16	1.207,00
BTSASC143	Avenida Das Nações	595	Canasveiras	Florianópolis	SC	1.658,98	360,46
BTSASC278	Avenida Das Torres	S/n	Cidade Alta	Lages	SC	93,00	1.600,00
BTSASC227	Avenida Dos Principes	S/n	Centro	Itapoá	SC	53,23	150,00
BTSASC119	Avenida Getulio Vargas	222	Centro	Criciúma	SC	2.287,48	900,00
BTSASC89	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Campo Eré	SC	180,15	1.236,36
BTSASC240	Avenida Getulio Vargas	0	Centro	Jardinópolis	SC	34,16	450,00
BTSASC462	Avenida Irmaos Piccoli	0	Centro	Tangará	SC	68,25	600,00
BTSASC18	Avenida Joao Carlos Rosa	S/n	Itapema Do Sai	Araquari	SC	34,16	450,00
BTSASC145	Avenida Jorge Lacerda	S/n	Costeira	Florianópolis	SC	68,00	198,00
BTSASC329	Avenida Julio Brender	S/n	Centro	Paial	SC	32,35	480,00

BTSASC353	Avenida Julio Chiarello	S/n	Centro	Planalto Alegre	SC	20,23	150,00
BTSASC129	Avenida Ladislava Poletto	293	Centro	Descanso	SC	34,15	380,00
BTSASC498	Avenida Luiz Lunardi	S/n	Centro	Xaxim	SC	774,99	375,00
BTSASC351	Avenida Mal. Castelo Branco	755	Centro	Pinheiro Preto	SC	34,20	370,00
BTSASC63	Avenida Manoel Inacio Da Silva Esteves	S/n	Centro	Bom Jardim Da Serra	SC	12,00	480,00
BTSASC222	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Itapema	SC	79,39	273,60
BTSASC349	Avenida Nereu Ramos	S/n	Centro	Balneário Piçarras	SC	105,06	290,00
BTSASC327	Avenida Olinkraft	S/n	Centro	Otaclio Costa	SC	179,91	150,00
BTSASC326	Avenida Olinkraft C/Rua Tiradentes	0	Centro	Otaclio Costa	SC	180,27	723,75
BTSASC3	Avenida Padre Joao Schimidt Quadra 20	0	Centro	Abelardo Luz	SC	99,26	1.200,00
BTSASC176	Avenida Parana	S/n	Centro	Garuva	SC	53,37	540,00
BTSASC82	Avenida Patria	S/n	Centro	Caibi	SC	127,70	625,00
BTSASC136	Avenida Pedro Simon	S/n	Centro	Ermo	SC	20,23	306,30
BTSASC147	Avenida Pequeno Principe	180	Campeche	Florianópolis	SC	109,60	150,00
BTSASC393	Avenida Pio XII	S/n	Centro	Salto Veloso	SC	18,01	1.080,00
BTSASC193	Avenida Pres. Nereu Ramos	S/n	Centro	Ibicaré	SC	41,17	362,50
BTSASC276	Avenida Presidente Nereu Ramos	120	Centro	Lages	SC	4.605,70	1.764,99
BTSASC148	Avenida Rio Branco	191	Centro	Florianópolis	SC	296,69	1.041,71
BTSASC130	Avenida Santa Catarina	S/n	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	126,50	775,00
BTSASC478	Avenida Sao Luiz Pt. Lote N°13	0	Centro	União Do Oeste	SC	60,84	284,00
BTSASC444	Avenida Sao Miguel - Lote N°32 - Qd. N°6	0	Centro	São Miguel Da Boa Vista	SC	20,25	150,00
BTSASC350	Avenida Sao Paulo Lote N°160 - Qd. N°14	0	Centro	Pinhalzinho	SC	109,32	1.000,00
BTSASC35	Avenida Sc	475	Centro	Barra Velha	SC	166,48	150,00
BTSASC381	Avenida Sete De Setembro	S/n	Centro	Rio Fortuna	SC	14,19	224,70
BTSASC373	Avenida Tiradentes	S/n	Centro	Rio Do Campo	SC	35,38	300,00
BTSASC65	Avenida Virgilio Sabino Da Silva	S/n	Centro	Bom Jesus	SC	34,15	786,00
BTSASC491	Beco Joao Moretti	S/n	Centro	Vitor Meireles	SC	25,00	150,00
BTSASC496	Bloco Morassutti - Colonia Rio Branco	0	Morro	Xavantina	SC	9,54	1.059,54
BTSASC43	Br 470	3651	Salto Norte	Blumenau	SC	206,37	150,00
BTSASC375	Cabeceiras Dos Ribeiroes Canoas E Itupava	0	Ribeirao Canoas	Rio Do Sul	SC	63,04	2.000,00
BTSASC131	Caminho Do Morro	S/n	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC132	Caminho Do Stotz	0	Morro	Dona Emma	SC	9,54	1.050,00
BTSASC481	Campo Novo - Fazenda Santana	0	Centro	Urupema	SC	150,01	150,00
BTSASC169	Cerro Do Bugiu	S/n	Rural	Fraiburgo	SC	83,38	1.500,00
BTSASC302	Chacara Rural	1	Rural	Maravilha	SC	16,80	792,81
BTSASC109	Colonia Concordia - Lote N°1.037 - Bloco N°	0	Rural	Concórdia	SC	135,19	900,00
BTSASC290	Colonia Concordia - Lote N°369 - Bloco Sert	0	Sertaozinho	Lindóia Do Sul	SC	9,54	1.050,00
BTSASC110	Colonia Concordia - Lote N°801- Bloco N°6	0	Rural	Concórdia	SC	50,79	950,79
BTSASC242	Colonia Herval - Segundo Reservado	0	Rural	Joaçaba	SC	15,90	915,00
BTSASC463	Colonia Petry	0	Rural	Tangará	SC	12,00	5.212,00
BTSASC348	Colonia Rio Uruguai - Pt. Lote N°601	0	Centro	Peritiba	SC	25,00	1.050,00
BTSASC370	Confrontações C/ As Terras De Walter Osca	0	Rural	Rancho Queimado	SC	9,66	1.225,00
BTSASC295	Distrito De Bela Vista Do Sul - Antiga Estrad	0	Centro	Mafra	SC	64,14	150,00
BTSASC365	Em Terras De Catarino Luiz Slaviero	0	Morro	Presidente Castello Branco	SC	9,54	1.059,54
BTSASC330	Esquina Da Av. Beira Mar	0	Enseada De Brito	Palhoça	SC	30,75	150,00
BTSASC151	Est.Dom Joao Becker	947	Inglesees	Florianópolis	SC	136,80	623,00
BTSASC152	Est.Joao Bel. Silva Açores P. Do Sul	0	Pantano Do Sul	Florianópolis	SC	35,00	420,00
BTSASC104	Estrada Chapeco - Seara	0	Rural	Chapecó	SC	170,55	1.517,69
BTSASC44	Estrada De Acesso Ao Morro Dos Cachorro	S/n	Morro	Blumenau	SC	118,66	1.500,00
BTSASC173	Estrada De Rodagem - Br 101	S/n	Morro Do Ferraz	Garopaba	SC	91,88	290,00
BTSASC37	Estrada Do Ribeirao Treze	0	Rural	Benedito Novo	SC	65,00	1.050,00
BTSASC441	Estrada Geral	S/n	Rural	São Ludgero	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC299	Estrada Geral	S/n	Rural	Major Gercino	SC	9,66	150,00
BTSASC103	Estrada Geral Chapadao Do Lageado	S/n	Centro	Chapadão Do Lageado	SC	900,00	900,00
BTSASC74	Estrada Geral Da Limeira	0	Limeira	Brusque	SC	517,00	517,00
BTSASC428	Estrada Geral De Forquilha	0	Forquilha	São José	SC	150,00	150,00
BTSASC450	Estrada Geral De Saudades - Lt Rural N°35	0	Rural	Saudades	SC	12,05	1.062,05
BTSASC180	Estrada Geral Morro Da Palma	S/n	Morro De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	92,73	1.200,00
BTSASC328	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Ouro	SC	17,69	705,87
BTSASC11	Estrada Geral/Vargem Dos Pinheiros	0	Vargem Dos Pinheir	Angelina	SC	8,34	1.013,34
BTSASC394	Estrada P/ Videira - Km 1	0	Rural	Salto Veloso	SC	20,00	920,00
BTSASC414	Estrada Sao Domingos A Imigra	0	Rural	São Domingos	SC	900,00	900,00
BTSASC64	Fazenda Pelotas - Denominada Sao Joao	0	Fazenda Pelotas	Bom Jardim Da Serra	SC	20,00	1.220,00
BTSASC1	Imediações De Abdon Batista	0	Morro	Abdon Batista	SC	17,58	960,00
BTSASC331	Jardim Das Palmeiras	0	Pagani	Palhoça	SC	100,95	290,00
BTSASC448	Lado Direito Da Estrada Geral	0	Rural	São Pedro De Alcântara	SC	150,00	2.150,00
BTSASC233	Lado Par Da Rua 402 - Albano Piccoli	0	Sao Luis	Jaraguá Do Sul	SC	123,50	290,00
BTSASC421	Linha Ervalzinho	0	Rural	São João Do Oeste	SC	225,00	225,00
BTSASC437	Linha Esperança - Pt. Lote Rural N°37	0	Linha Esperanca	São José Do Cedro	SC	63,04	1.050,00
BTSASC475	Linha Felipe Schmidt - Pt. Lote N°54	0	Rural	Tunápolis	SC	8,34	1.050,00
BTSASC470	Linha Mesquita	0	Centro	Treze De Maio	SC	9,59	150,00
BTSASC479	Linha Santo Antonio - Pt. Lotes 284/185/185	0	Rural	União Do Oeste	SC	9,54	400,00
BTSASC301	Lot. Jd. Bernadete - Lote N°4 - Qd. N°33	0	Centro	Major Vieira	SC	1.053,50	1.053,50
BTSASC213	Lot. Sítios Altos De Ita - Lote N°221 - Qd. N°	0	Centro	Itá	SC	17,58	150,00
BTSASC192	Morro Da Antena	S/n	Morro	Ibiam	SC	150,00	450,00
BTSASC487	Morro Schaumback	S/n	Morro	Vidal Ramos	SC	9,66	1.234,66
BTSASC493	Nossa Senhora De Fátima	0	Nossa Senhora De	Xanxerê	SC	63,04	1.789,00
BTSASC368	Parte Da Chacara 85	0	Rural	Quilombo	SC	83,04	900,00
BTSASC225	Parte Do Lote Rural N°9 Da Linha Bau	0	Linha Bau	Itapiranga	SC	20,00	2.485,00
BTSASC419	Praça Captao Amorim	S/n	Centro	São João Batista	SC	104,30	290,00
BTSASC21	Praça Hercilio Luz	676	Centro	Araranguá	SC	743,31	238,14
BTSASC296	Praça Hercilio Luz	103	Centro	Mafra	SC	1.150,13	1.277,90
BTSASC488	Praça Nereu Ramos	S/n	Centro	Vidal Ramos	SC	25,00	247,00
BTSASC34	Praia De Gaivota - Lote N°11/13 Da Quadra	0	Centro	Balneário Gaivota	SC	45,81	576,00

BTSASC445	R Almirante Barroso Esq. Gen. Eurico Gasp	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	650,71	150,00
BTSASC272	R Amandus Penski	83	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	519,40
BTSASC485	R Eduardo - Lt.Mira Serra - Lotes 2/3 - Qd.0	0	Centro	Vargem Bonita	SC	20,23	242,80
BTSASC140	R Maria S Oliveira	0	Cachoeria Do Bom	Florianópolis	SC	71,50	420,00
BTSASC232	R Pst Alberto Schneider - Barra Do Rio	0	Barra Do Rio	Jaraguá Do Sul	SC	81,26	86.516,25
BTSASC20	R Sarandi	1	Baln. Morro Dos Co	Araranguá	SC	30,75	150,00
BTSASC153	R: Franklin De Cascaes	332	Ponta Ds Canas	Florianópolis	SC	93,50	450,45
BTSASC154	R: Laurindo J. Da Silveira L.Conceição	0	Lagoa Da Conceica	Florianópolis	SC	201,47	462,28
BTSASC409	Rio Capivari E Rio Atafona	0	Rural	São Bonifácio	SC	9,66	167.260,71
BTSASC14	Rio Das Pedras	0	Morro	Anitápolis	SC	9,66	909,66
BTSASC156	Rod. Baldicero Filomeno	S/n	Ribeirão Da Ilha	Florianópolis	SC	25,00	275,00
BTSASC489	Rod. Sc 453 - S/N	S/n	Distrito Industrial	Videira	SC	38,78	320,00
BTSASC157	Rod. Virgilio Varzea	270	Saco Grande	Florianópolis	SC	58,64	1.222,00
BTSASC412	Rodovia Br - 116 - Lado Oeste	S/n	Centro	São Cristovão Do Sul	SC	35,38	150,00
BTSASC413	Rodovia Br - 116 - Proximo Ao Trevo Br 470	S/n	Rural	São Cristovão Do Sul	SC	1.050,00	1.050,00
BTSASC358	Rodovia Br 116 - Km 166	S/n	Centro	Ponte Alta Do Norte	SC	34,00	900,00
BTSASC196	Rodovia Jorge Fortulino Da Silva	S/n	Centro	Içara	SC	34,15	474,97
BTSASC322	Rodovia Jose Spillere Ld1234	S/n	Caravaggio	Nova Veneza	SC	33,70	391,28
BTSASC28	Rodovia Sc 302-Km10	S/n	Centro	Aurora	SC	25,00	600,00
BTSASC273	Rua 1 De Maio	S/n	Centro	José Boiteux	SC	25,00	150,00
BTSASC234	Rua 105 Jorge Buhr	0	Agua Verde	Jaraguá Do Sul	SC	142,50	142,50
BTSASC223	Rua 121	S/n	Centro	Itapema	SC	18,20	150,00
BTSASC4	Rua 13 De Agosto	S/n	Centro	Agrolândia	SC	79,40	1.064,00
BTSASC274	Rua 13 De Maio	S/n	Centro	Lacerdópolis	SC	35,38	150,00
BTSASC243	Rua 13 De Outubro	S/n	Centro	Joaçaba	SC	150,00	150,00
BTSASC311	Rua 14 - Lot. Imaribo	0	Centro	Monte Carlo	SC	35,37	1.050,00
BTSASC66	Rua 14 De Janeiro	S/n	Centro	Bom Retiro	SC	24,01	1.216,25
BTSASC374	Rua 15 De Novembro	S/n	Centro	Rio Do Oeste	SC	25,01	375,00
BTSASC10	Rua 1º De Maio	98	Centro	Anchieta	SC	54,90	1.000,00
BTSASC47	Rua 2 De Setembro	S/n	Itoupava Norte	Blumenau	SC	184,54	150,00
BTSASC31	Rua 2051	175	Marambaia	Balneário Camboriú	SC	71,48	252,00
BTSASC367	Rua 22 De Julho	107	Centro	Presidente Nereu	SC	24,99	264,00
BTSASC333	Rua 24 De Abril	3100	Centro	Palhoça	SC	305,34	1.054,50
BTSASC5	Rua 26 De Maio	68	Centro	Agronômica	SC	20,23	335,96
BTSASC187	Rua 28 De Agosto	S/n	Centro	Guaramirim	SC	212,40	585,92
BTSASC291	Rua 29 De Julho	676	Centro	Lindóia Do Sul	SC	25,00	229,50
BTSASC224	Rua 306 - Lagoinha	0	Lagoinha	Itapema	SC	122,78	302,00
BTSASC235	Rua 312 - Angelo Menel	S/n	Barra Do Rio Molha	Jaraguá Do Sul	SC	51,08	337,50
BTSASC33	Rua 3610	S/n	Lot Maria Luiza	Balneário Camboriú	SC	82,78	270,00
BTSASC236	Rua 641	S/n	Ilh A Da Figueira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC237	Rua 642 - Gustavo Henschel	S/n	Vieira	Jaraguá Do Sul	SC	40,25	396,25
BTSASC492	Rua 7 De Setembro	S/n	Centro	Witmarsum	SC	25,00	150,00
BTSASC238	Rua 730 - Otaviano Tissi	S/n	Nereu Ramos	Jaraguá Do Sul	SC	40,59	447,37
BTSASC456	Rua 8 De Maio	0	Centro	Serra Alta	SC	34,16	440,00
BTSASC138	Rua 9 De Maio	S/n	Centro	Erval Velho	SC	41,17	437,50
BTSASC306	Rua Absalao Carneiro	S/n	Centro	Matos Costa	SC	31,79	126,65
BTSASC186	Rua Ademar De Barros Lote Nº88	0	Centro	Guaraciaba	SC	127,70	290,00
BTSASC134	Rua Aderbal Ramos Da Silva	S/n	Morro	Doutor Pedrinho	SC	9,66	150,00
BTSASC177	Rua Adriano Kormann	S/n	Bela Vista	Gaspar	SC	78,58	564,16
BTSASC490	Rua Alberto Schmidt	S/n	Centro	Videira	SC	115,13	367,20
BTSASC361	Rua Alcides Sgrott	S/n	Pereque	Porto Belo	SC	70,00	300,00
BTSASC341	Rua Alcides Zanin Pt. Lote Nº355	0	Centro	Paraíso	SC	20,23	300,00
BTSASC334	Rua Alcino Dos Navegantes Moreira	S/n	Barra Do Ariuru	Palhoça	SC	100,95	987,29
BTSASC204	Rua Alemanha	275	Nacoes	Indaial	SC	40,59	630,00
BTSASC214	Rua Alexandre Ricardo Worell	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	19,04	805,70
BTSASC398	Rua Alfredo Emerim Lote Nº9 - Qd. Nº11	0	Centro	Santa Rosa Do Sul	SC	39,78	434,18
BTSASC382	Rua Alfredo Girardi - Lado Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	39,90	360,00
BTSASC338	Rua Almirante Barroso	S/n	Centro	Palmitos	SC	201,20	900,00
BTSASC197	Rua Altamiro Guimaraes Lote Nº13 - Qd. Nº	0	Centro	Içara	SC	43,99	400,00
BTSASC344	Rua Ana Raupp	S/n	Centro	Paulo Lopes	SC	25,00	1.050,00
BTSASC6	Rua Anita Garibaldi	S/n	Centro	Água Doce	SC	152,36	290,00
BTSASC318	Rua Anita Garibaldi Lote N - Qd. Nº23	0	Centro	Nova Erechim	SC	25,00	1.320,00
BTSASC199	Rua Antonio B. Capanema	0	Centro	Imarú	SC	105,06	290,00
BTSASC247	Rua Antonio De Oliveira E Silva	95	Boa Vista	Joinville	SC	52,03	480,00
BTSASC443	Rua Antônio Selhorst (Antiga R 11 De Nove	130	Centro	São Martinho	SC	28,70	150,00
BTSASC59	Rua Antonio Treis	293	Vorstadt	Blumenau	SC	65,97	450,00
BTSASC455	Rua Antonio Zanuzzo	35	Centro	Seara	SC	81,26	1.512,00
BTSASC48	Rua Augusto Otte	S/n	Bom Retiro	Blumenau	SC	150,00	360,00
BTSASC404	Rua Augusto Wunderwald	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	150,00	150,00
BTSASC92	Rua Avelina Bastos	S/n	Centro	Canelinha	SC	127,70	130,41
BTSASC203	Rua Avelino Ludwig	S/n	Centro	Imbuia	SC	25,01	360,00
BTSASC248	Rua Avencal	682	Comasa	Joinville	SC	71,32	525,00
BTSASC249	Rua Bage S/Nº	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	52,03	600,00
BTSASC212	Rua Bahia - Lote Nº12 - Qd. Nº35	0	Centro	Irineópolis	SC	32,36	150,00
BTSASC208	Rua Balduino Wandscheer	S/n	Centro	Iporã Do Oeste	SC	45,81	685,40
BTSASC245	Rua Baltazar Buschle	S/n	Espinheiros	Joinville	SC	100,95	542,50
BTSASC75	Rua Barao Do Rio Branco	105	Centro	Brusque	SC	1.168,80	2.417,13
BTSASC183	Rua Barao Do Rio Branco	S/n	Centro	Grão Pará	SC	38,25	208,00
BTSASC26	Rua Bela Vista	130	Centro	Ascurra	SC	35,38	420,00
BTSASC452	Rua Bela Vista	0	Centro	Schroeder	SC	25,00	420,00
BTSASC453	Rua Bela Vista Esq. Rua Willy Wulf	0	Centro	Schroeder	SC	-	700,00
BTSASC200	Rua Benito Ruiz	S/n	Vila Nova	Imbituba	SC	386,84	386,84
BTSASC415	Rua Benjamin Constant Lote Nº7 - Qd. Nº10	0	Centro	São Domingos	SC	36,00	150,00
BTSASC250	Rua Bento Torquato Da Rocha	S/n	Vila Nova	Joinville	SC	52,03	360,00

BTSASC17	Rua Blumenau	540	Centro	Apiúna	SC	105,05	750,00
BTSASC7	Rua Bom Retiro	106	Centro	Águas De Chapecó	SC	100,95	715,00
BTSASC185	Rua Brusque	S/n	Centro	Guabiruba	SC	105,05	748,00
BTSASC216	Rua Brusque Esq. Rua Joao Bauer	0	Centro	Itajaí	SC	1.716,23	996,00
BTSASC332	Rua C Lotemento Ype	0	Praia De Fora	Palhoça	SC	31,24	300,00
BTSASC251	Rua Cabedelo	44	Gloria	Joinville	SC	71,32	400,00
BTSASC458	Rua Caetano Lummertz	S/n	Centro	Sombrio	SC	197,05	1.014,30
BTSASC282	Rua Calheiros Da Graça	S/n	Centro	Laguna	SC	342,52	2.529,01
BTSASC316	Rua Canada	198	Grvata	Navegantes	SC	26,00	454,00
BTSASC429	Rua Candido Amaro Damasio	705	Bela Vista	São José	SC	872,92	1.612,87
BTSASC252	Rua Capinzal	S/n	Saguacu	Joinville	SC	70,35	705,00
BTSASC122	Rua Carlos Ronch	S/n	Sao Defende	Criciúma	SC	29,12	392,00
BTSASC465	Rua Carlos Savi	0	Centro	Timbé Do Sul	SC	21,40	420,00
BTSASC383	Rua Carlos Weber	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	344,34	1.922,00
BTSASC38	Rua Celso Ramos	1286	Centro	Benedito Novo	SC	161,46	478,59
BTSASC476	Rua Cero Largo Esq. Rua Santo Cristo	0	Centro	Tunápolis	SC	21,30	400,00
BTSASC482	Rua Cesar Mariot	S/n	Centro	Urussanga	SC	146,85	664,16
BTSASC253	Rua Cidade Umbuzeiro Esq. Rua Cidade Gr	S/n	Santa Catarina	Joinville	SC	52,00	340,00
BTSASC484	Rua Clovis Padilha Dos Santos	S/n	Centro	Vargem	SC	20,23	312,00
BTSASC442	Rua Conego Bernardo Philippi	S/n	Centro	São Ludgero	SC	96,84	450,00
BTSASC430	Rua Constancio Krümmel	2265	Praia Comprida	São José	SC	816,44	892,00
BTSASC215	Rua Coronel Antonio Correa	S/n	Centro	Itaiópolis	SC	96,84	625,00
BTSASC178	Rua Coronel Aristiliano Ramos	181	Centro	Gaspar	SC	113,07	338,94
BTSASC90	Rua Coronel Farrapos	0	Centro	Campos Novos	SC	238,14	733,86
BTSASC127	Rua Coronel Henrique De Almeida	S/n	Centro	Curitibanos	SC	1.072,49	984,08
BTSASC137	Rua Coronel Manoel Ferreira Da Silva Farr	S/n	Centro	Erval Velho	SC	150,00	632,80
BTSASC440	Rua D. Pedro II	1000	Centro	São Lourenço Do Oeste	SC	227,95	150,00
BTSASC422	Rua Da Matriz	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	34,16	445,89
BTSASC16	Rua Daniel Petry	S/n	Centro	Antônio Carlos	SC	51,84	360,00
BTSASC181	Rua Das Azaleias	0	Praia De Palmas	Governador Celso Ramos	SC	34,15	308,00
BTSASC400	Rua Demetrio Moreira	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	54,00	54,00
BTSASC50	Rua Des. Oscar Leitao	180	Victor Konder	Blumenau	SC	630,00	630,00
BTSASC68	Rua Do Cedrino	S/n	Canto Grande	Bombinhas	SC	100,95	650,00
BTSASC76	Rua Do Cedro	S/n	Dom Joaquim	Brusque	SC	100,95	471,50
BTSASC226	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Itapiranga	SC	278,70	300,00
BTSASC25	Rua Do Comercio	0	Centro	Arvoredo	SC	20,23	500,00
BTSASC497	Rua Do Comercio	S/n	Centro	Xavantina	SC	25,00	312,50
BTSASC211	Rua Do Comercio Qd 7 Lt 1B	0	Centro	Irati	SC	20,23	600,00
BTSASC310	Rua Do Engenho Lote N°2-A	0	Centro	Mondai	SC	143,64	693,00
BTSASC101	Rua Dom Daniel Hostin	S/n	Centro	Celso Ramos	SC	45,81	375,00
BTSASC39	Rua Domingos Coelho	S/n	Rio Cachoeira	Biguaçu	SC	122,78	720,00
BTSASC425	Rua Domingos Martorano	S/n	Centro	São Joaquim	SC	238,14	1.344,00
BTSASC133	Rua Dona Ana	48	Centro	Dona Emma	SC	25,00	500,00
BTSASC254	Rua Dona Francisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	650,00
BTSASC255	Rua Dona Fmascisca	S/n	Pirabeiraba	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC30	Rua Dona Ingracia	S/n	Centro	Balneário Barra Do Sul	SC	14,24	999,75
BTSASC256	Rua Dos Campos	S/n	Morro Do Meio	Joinville	SC	52,03	150,00
BTSASC228	Rua Dos Xavantes	S/n	Centro	Itapoá	SC	40,59	150,00
BTSASC283	Rua Dr. Abelardo Calil Bullos	S/n	Mar Grosso	Laguna	SC	71,49	384,00
BTSASC471	Rua Dr. Basilio Celestino De Oliveira	0	Centro	Treze Tílias	SC	25,00	1.614,00
BTSASC194	Rua Dr. Getulio Vargas	322	Centro	Ibirama	SC	113,00	290,00
BTSASC195	Rua Dr. Getulio Vargas	S/n	Centro	Ibirama	SC	20,00	900,00
BTSASC320	Rua Dr. Nereu Ramos	S/n	Centro	Nova Trento	SC	124,00	540,00
BTSASC303	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Maravilha	SC	127,70	1.040,00
BTSASC115	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Correia Pinto	SC	163,29	823,69
BTSASC451	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Saudades	SC	24,00	150,00
BTSASC369	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Quilombo	SC	76,75	1.200,00
BTSASC135	Rua Duque De Caxias	150	Centro	Doutor Pedrinho	SC	25,00	358,38
BTSASC73	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Braço Do Trombudo	SC	25,00	450,00
BTSASC231	Rua Duque De Caxias	S/n	Centro	Jaguaruna	SC	127,00	290,00
BTSASC309	Rua Duque De Caxias Lote N°73 - Qd. N°31	0	Centro	Modelo	SC	58,75	150,00
BTSASC257	Rua Elizabeth Rech	13	Paranaguamirim	Joinville	SC	51,03	372,67
BTSASC184	Rua Eng. Annes Gualberto	S/n	Centro	Gravatal	SC	105,04	590,00
BTSASC123	Rua Eng. Jorge Becker	S/n	Nossa Sra Da Salet	Criciúma	SC	128,27	446,25
BTSASC457	Rua Eng. Lirio Burigo	S/n	Centro	Siderópolis	SC	105,60	700,00
BTSASC60	Rua Eng. Paul Werner	1274	Itoupava Seca	Blumenau	SC	1.169,74	1.743,48
BTSASC106	Rua Ernesto Braum	S/n	Engenho Braum	Chapecó	SC	122,77	600,00
BTSASC354	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	100,95	290,00
BTSASC355	Rua Ernesto Volkman	S/n	Texto Rega	Pomerode	SC	296,33	1.275,53
BTSASC405	Rua Estevao Buschle	S/n	Centro	São Bento Do Sul	SC	637,00	1.500,00
BTSASC258	Rua Eugenio Moreira S/N°	S/n	Anita Garibaldi	Joinville	SC	34,16	612,00
BTSASC325	Rua Expedicionario Wenceslau Spancerski	S/n	Centro	Orleans	SC	105,04	783,83
BTSASC128	Rua Fermino Carneiro Almeida	S/n	Universitari0	Curitibanos	SC	78,17	1.578,17
BTSASC417	Rua Fernandes Dias	117	Centro	São Francisco Do Sul	SC	351,02	150,00
BTSASC406	Rua Fernando Telma	S/n	Jardim Residencial	São Bento Do Sul	SC	100,95	290,00
BTSASC217	Rua Floriano Peixoto	470	Cabecudas	Itajaí	SC	28,88	390,00
BTSASC426	Rua Francisco Assis De Bem	S/n	Passar Bem	São Joaquim	SC	18,00	1.052,00
BTSASC112	Rua Francisco Dalmazem	0	Centro	Cordilheira Alta	SC	34,16	400,89
BTSASC337	Rua Francisco Pedro Zanotto	395	Centro	Palma Sola	SC	57,90	775,00
BTSASC402	Rua Francisco Pfeiffer	S/n	Oxford	São Bento Do Sul	SC	58,55	484,35
BTSASC102	Rua Francisco Pucci Primo	S/n	Centro	Cerro Negro	SC	20,23	281,00
BTSASC51	Rua Frederico Jensen	S/n	Itoupavazinha	Blumenau	SC	122,78	449,82
BTSASC385	Rua Frederico Pfitzienmeier	S/n	Centro	Riqueza	SC	20,23	702,00
BTSASC359	Rua Frei Caetano	S/n	Centro	Ponte Serrada	SC	127,70	600,00

BTSASC159	Rua Frei Caneca Esq. Servidao Emilio Schr	0	Agronomica	Florianópolis	SC	171,77	381,89
BTSASC363	Rua Frei Protasio	150	Centro	Praia Grande	SC	26,84	966,00
BTSASC357	Rua Frei Rogerio	S/n	Centro	Ponte Alta	SC	18,00	250,00
BTSASC61	Rua Gen. Osorio	S/n	Velha	Blumenau	SC	65,97	149,99
BTSASC52	Rua Gen. Osorio	1459	Velha	Blumenau	SC	471,79	933,50
BTSASC99	Rua Gen. Osvaldo Pinto Da Veiga	537/463	Centro	Capivari De Baixo	SC	122,77	715,26
BTSASC79	Rua Gen. Sampaio	S/n	Centro	Caçador	SC	30,00	1.135,00
BTSASC466	Rua General Osorio	415	Centro	Timbó	SC	410,00	150,00
BTSASC182	Rua Geral De Ganchos Do Meio	S/n	Ganchos Do Meio	Governador Celso Ramos	SC	66,74	150,00
BTSASC439	Rua Geral De Sao Jose Do Cerrito	0	Centro	São José Do Cerrito	SC	25,00	150,00
BTSASC86	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Campo Alegre	SC	96,84	745,30
BTSASC304	Rua Giacomo Duz	S/n	Centro	Marema	SC	35,38	1.800,00
BTSASC307	Rua Gov Celso Ramos	S/n	Centro	Meleiro	SC	31,50	247,00
BTSASC229	Rua Gov. Celso Ramos Esq. C/ Rua Emil Al	0	Centro	Ituporanga	SC	205,44	1.107,00
BTSASC188	Rua Gov. Jorge Lacerda Nº218	218	Centro	Guarujá Do Sul	SC	127,70	1.000,00
BTSASC67	Rua Gralha Azul	0	Bombas	Bombinhas	SC	59,68	277,84
BTSASC454	Rua Guarani	S/n	Centro	Schroeder	SC	25,00	700,00
BTSASC397	Rua Guilherme Rauen	S/n	Centro	Santa Cecília	SC	79,38	1.282,50
BTSASC218	Rua Gustavo Bernedete	78	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	15,12
BTSASC376	Rua Gustavo Stadnik	S/n	Anta Galo	Rio Do Sul	SC	241,63	990,00
BTSASC54	Rua Gustavo Zimmermann	4839	Itoupava Central	Blumenau	SC	206,37	1.721,00
BTSASC53	Rua Gustavo Zimmermann	19	Itoupava Central	Blumenau	SC	184,54	1.721,00
BTSASC279	Rua Heleodoro Muniz	S/n	Santa Candida	Lages	SC	30,74	150,00
BTSASC460	Rua Henrique Müller	S/n	Morro	Taió	SC	59,00	385,00
BTSASC117	Rua Hercilio Luz	75	Centro	Corupá	SC	43,40	610,00
BTSASC116	Rua Hercilio Luz Nº75	75	Centro	Corupá	SC	43,41	150,00
BTSASC431	Rua Heriberto Hülse	0	Serraria	São José	SC	61,00	1.252,45
BTSASC432	Rua Hermenegildo Da Rosa	202	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC40	Rua Hermogenes Prazeres	29	Centro	Biguaçu	SC	189,95	240,00
BTSASC160	Rua Hipolito Do Valle Pereira	S/n	Lagoa Da Conceicao	Florianópolis	SC	201,00	1.204,39
BTSASC395	Rua Honorato Serafim	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	327,81
BTSASC87	Rua Horst Walter	S/n	Belo Horizonte	Campo Alegre	SC	96,84	1.255,00
BTSASC401	Rua Humberto A. C. Branco - Lt.Nº71-A Qd.	0	Centro	Santiago Do Sul	SC	20,23	360,00
BTSASC280	Rua Humberto Campos	S/n	Coral	Lages	SC	1.487,13	2.079,63
BTSASC84	Rua Imbuia	638	Bairro Das Nações	Camboriú	SC	43,68	312,00
BTSASC62	Rua Ipiranga	67	Garcia	Blumenau	SC	201,47	1.325,45
BTSASC259	Rua Iririu	1750	Iririu	Joinville	SC	324,06	12,16
BTSASC308	Rua Irma Heterich	S/n	Centro	Mirim Doce	SC	20,23	150,00
BTSASC206	Rua Irmao Guzetti	565	Centro	Iomerê	SC	39,70	150,00
BTSASC230	Rua Irmaos Trevisol - Lote Nº25 - Qd. Nº18	0	Centro	Jacinto Machado	SC	96,84	677,25
BTSASC286	Rua Itagiba	0	Centro	Lauro Muller	SC	95,05	1.555,30
BTSASC41	Rua Italia	S/n	Jardim Janaina	Biguaçu	SC	48,20	390,00
BTSASC446	Rua Jacob H. Lohmann - Lote Nº09 - Qd. Nº	0	Centro	São Miguel Do Oeste	SC	631,20	631,20
BTSASC260	Rua Jao	S/n	Costa E Silva	Joinville	SC	73,34	363,63
BTSASC261	Rua Jarivatuba	S/n	Adhemar Garcia	Joinville	SC	225,74	932,75
BTSASC189	Rua Joao Batista Dal Piva Lote Nº51A - Qd.	0	Centro	Guatambú	SC	20,23	375,00
BTSASC321	Rua Joao Bortoluzzi Lote Nº18 - Qd. B.	0	Centro	Nova Veneza	SC	17,57	375,00
BTSASC77	Rua Joao Heil	33	Centro	Brusque	SC	1.168,78	623,72
BTSASC201	Rua Joao Joaquim De Souza	126	Nova Brasilia	Imbituba	SC	29,12	150,00
BTSASC396	Rua Joao Manoel Silvano	S/n	Centro	Sangão	SC	20,23	150,00
BTSASC142	Rua Joao Meirelles Esq R. Manoel Felix Ca	0	Abraao	Florianópolis	SC	60,00	372,14
BTSASC70	Rua Joao Morelli	S/n	Centro	Botuverá	SC	25,00	450,00
BTSASC2	Rua João Santini (Antiga Rua Projetada)	S/n	Centro	Abdon Batista	SC	25,77	360,00
BTSASC83	Rua Joao Serafim	S/n	Centro	Calmon	SC	20,23	450,00
BTSASC78	Rua Joao Tensini	S/n	Centro	Brusque	SC	40,59	420,00
BTSASC23	Rua Joao Wesing C/ Praça Dois Corações	0	Centro	Armazém	SC	106,05	595,00
BTSASC433	Rua Joaquim Antonio Vaz	S/n	Campinas	São José	SC	124,03	290,00
BTSASC300	Rua Joaquim Silveira	S/n	Centro	Major Gercino	SC	25,01	258,75
BTSASC340	Rua John Kennedy	S/n	Centro	Papanduva	SC	96,84	892,50
BTSASC262	Rua Joinville	13518	Pirabeiraba	Joinville	SC	206,37	1.177,59
BTSASC277	Rua Jorge Augusto Neves	0	Sao Luis	Lages	SC	100,95	290,00
BTSASC407	Rua Jorge Lacerda	252	Centro	São Bento Do Sul	SC	636,93	1.073,00
BTSASC362	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Pouso Redondo	SC	35,38	300,00
BTSASC13	Rua Jorge Lacerda	S/n	Centro	Anita Garibaldi	SC	36,01	1.220,00
BTSASC336	Rua Jose Adao	S/n	Ponte Do Imaruim	Palhoça	SC	200,00	375,43
BTSASC420	Rua Jose Bonifacio	193	Centro	São João Do Itaperiú	SC	20,23	312,00
BTSASC319	Rua Jose Bottin Lote Nº89B - Qd. Nº29	0	Centro	Nova Itaberaba	SC	20,23	419,14
BTSASC323	Rua Jose Fabro Valenti	0	Centro	Novo Horizonte	SC	20,23	300,00
BTSASC434	Rua Jose G. R. Lima	213	Kobrassol	São José	SC	178,66	364,00
BTSASC97	Rua Jose Leonardo Santos	S/n	Sao Cristovao	Capinzal	SC	19,00	1.226,00
BTSASC161	Rua Jose Luiz	S/n	Coqueiros	Florianópolis	SC	89,98	420,00
BTSASC297	Rua Jose Max	221	Centro	Mafra	SC	34,20	408,00
BTSASC55	Rua Jose Reuter	698	Velha Grande	Blumenau	SC	65,97	777,90
BTSASC263	Rua Jose Satiro De Oliveira	0	Boehmerwaldt	Joinville	SC	71,33	150,00
BTSASC162	Rua Lauro Linhares	355	Trindade	Florianópolis	SC	1.301,36	1.665,00
BTSASC287	Rua Lauro Müller	S/n	Centro	Lebon Régis	SC	18,00	1.500,00
BTSASC179	Rua Lauro Schneider	75	Centro	Gaspar	SC	349,76	325,00
BTSASC464	Rua Leoberto Leal	221	Centro	Tijucas	SC	238,35	1.145,97
BTSASC209	Rua Lorenzoni Lote Nº12 Quadra 16	707	Centro	Ipuaçu	SC	20,23	289,00
BTSASC356	Rua Luiz Abry	540	Centro	Pomerode	SC	122,78	1.147,50
BTSASC171	Rua Luiz Darol	0	Centro	Frei Rogério	SC	34,16	900,00
BTSASC313	Rua Luiz Maccari	S/n	Centro	Morro Da Fumaça	SC	105,05	829,00
BTSASC486	Rua Luiz Salvador	S/n	Centro	Vargem Bonita	SC	271,80	271,80
BTSASC88	Rua Major Teodosio Furtado	316	Centro	Campo Belo Do Sul	SC	25,00	853,30

BTSASC93	Rua Major Vieira	0	Centro	Canoinhas	SC	1.095,67	784,76
BTSASC424	Rua Manoel Amandio De Borba Lote N°24 -	0	Centro	São João Do Sul	SC	35,39	375,00
BTSASC360	Rua Manoel Felipe Da Silva	S/n	Centro	Porto Belo	SC	177,83	378,40
BTSASC219	Rua Manoel Francisco Coelho	382	Cordeiros	Itajaí	SC	425,16	291,50
BTSASC12	Rua Manoel Lino Koerich	S/n	Centro	Angelina	SC	25,00	300,00
BTSASC15	Rua Manoel Mariano Da Cruz	S/n	Centro	Anitápolis	SC	25,00	360,00
BTSASC473	Rua Manoel Miguel Bittencourt	S/n	Humaita	Tubarão	SC	47,38	415,32
BTSASC118	Rua Manoel Serafim Inacio	S/n	Rio Maina	Criciúma	SC	61,69	640,00
BTSASC239	Rua Marechal Floriano Peixoto N°50	50	Centro	Jaraguá Do Sul	SC	1.105,87	1.111,13
BTSASC80	Rua Mario Dagostini	S/n	Loeamento Bonbas	Caçador	SC	100,95	450,00
BTSASC175	Rua Marques Guimaraes	S/n	Centro	Garopaba	SC	127,69	290,00
BTSASC366	Rua Mirador	S/n	Centro	Presidente Getúlio	SC	96,84	705,40
BTSASC423	Rua Monte Negro	S/n	Centro	São João Do Oeste	SC	21,30	330,00
BTSASC126	Rua Moura Brasil	1509	Centro	Cunha Porã	SC	152,45	940,00
BTSASC170	Rua Nadarci Brand Esq. Av. Joao Marques	0	Centro	Fraiburgo	SC	227,95	480,00
BTSASC202	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Imbituba	SC	285,00	548,00
BTSASC472	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Trombudo Central	SC	127,70	290,00
BTSASC379	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Rio Dos Cedros	SC	9,63	1.200,00
BTSASC312	Rua Nereu Ramos	S/n	Centro	Monte Castelo	SC	24,99	914,50
BTSASC293	Rua Nicolau Schimitz	S/n	Centro	Luiz Alves	SC	21,30	360,00
BTSASC155	Rua Nossa De Fatima Morro D.Pedras	S/n	Morro Das Pedras	Florianópolis	SC	45,00	19.000,00
BTSASC111	Rua Oreste Farina	25	Centro	Concórdia	SC	1.460,54	1.234,00
BTSASC163	Rua Orlandina Oliveira	S/n	Vargem Grande	Florianópolis	SC	25,00	150,00
BTSASC317	Rua Orlando Ferreira	S/n	Machados	Navegantes	SC	166,90	226,49
BTSASC264	Rua Oros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	70,35	350,00
BTSASC292	Rua Osvaldo Schroeder	S/n	Centro	Lontres	SC	28,13	150,00
BTSASC94	Rua Otto Friedrich Esq. Rua Rodolfo Scheid	0	Jardim Esperanca	Canoinhas	SC	63,04	150,00
BTSASC91	Rua Padre Alfredo Trincherero	S/n	Centro	Campos Novos	SC	19,04	20.001,04
BTSASC411	Rua Padre Anchieta Lote N°15	0	Centro	São Carlos	SC	96,83	1.689,00
BTSASC438	Rua Padre Aurelio	413	Centro	São José Do Cedro	SC	161,84	870,00
BTSASC113	Rua Para Esq/ Rua Almirante Barroso	0	Centro	Coronel Freitas	SC	30,75	800,00
BTSASC246	Rua Pastor Guillermo Rau -Saguauçu	0	Morro Do Boa Vista	Joinville	SC	63,00	1.365,00
BTSASC435	Rua Paulo Cesar Vieira	186	Forquilha	São José	SC	68,00	300,00
BTSASC22	Rua Paulo Hanh	0	Lagoa Dos Esteves	Arananguá	SC	100,95	290,00
BTSASC494	Rua Pedro Bortoluzzi	S/n	Centro	Xanxerê	SC	122,78	619,65
BTSASC105	Rua Pedro Folle	S/n	Colonia Cella	Chapecó	SC	39,79	365,88
BTSASC124	Rua Pedro Honorato	90	4ª Linha	Criciúma	SC	47,38	371,17
BTSASC69	Rua Pescada Amarela	S/n	Centro	Bombinhas	SC	47,38	333,50
BTSA/47004603/16	Rua Petunia Lote 12/13 Quadra V	345	Jardim Eldorado	Palhoça	SC	122,78	760,00
BTSASC265	Rua Pio Xii	S/n	Bom Retiro	Joinville	SC	52,03	520,00
BTSASC346	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Á	0	Praia De Armação D	Penha	SC	51,15	300,00
BTSASC114	Rua Porto Alegre - Lote N°4 - Quadra N°4		Centro	Coronel Martins	SC	34,16	435,90
BTSASC81	Rua Prof. Carlos Esperança	S/n	Centro	Caçador	SC	1.333,14	870,00
BTSASC167	Rua Pres. Costa E Silva	0	Centro	Formosa Do Sul	SC	20,23	450,00
BTSASC100	Rua Pres. Getulio Vargas	0	Centro	Caxambu Do Sul	SC	24,00	755,00
BTSASC266	Rua Presidente Prudente De Morais	175	Santo Antonio	Joinville	SC	1.234,92	1.800,00
BTSASC221	Rua Profª Erotides Da Silva Fontes	375	Sao Vicente	Itajaí	SC	58,55	263,25
BTSASC56	Rua Progresso Esq. Rua Santa Maria - Bair	0	Progrsso	Blumenau	SC	25,76	420,41
BTSASC410	Rua Projetada	S/n	Centro	São Bonifácio	SC	24,99	150,00
BTSASC390	Rua Rafael Busarello	S/n	Centro	Salete	SC	100,94	290,00
BTSASC389	Rua Rafael Busarello Esq. Rua Do Santuari		Centro	Salete	SC	100,95	631,20
BTSASC57	Rua Reinoldo Koffke	S/n	Velha	Blumenau	SC	132,34	568,34
BTSASC58	Rua Republica Argentina Com Rua Uruguay	351	Ponta Aguda	Blumenau	SC	2.778,41	3.051,30
BTSASC418	Rua Rio Grande Do Sul	1173	Enseada	São Francisco Do Sul	SC	33,96	252,00
BTSASC198	Rua Rio Grande Do Sul - Lote N°14 - Qd. A	0	Baln. Rincao	Içara	SC	74,57	656,25
BTSASC19	Rua Roch A Coutinho	S/n	Centro	Araquari	SC	350,00	350,00
BTSASC98	Rua Rolindo Casagrande	S/n	Centro	Capinzal	SC	227,94	1.290,00
BTSASC172	Rua Sansao Cameiro	S/n	Centro	Galvão	SC	55,92	375,00
BTSASC268	Rua Santa Isabel - Lote N°9	0	Joao Costa	Joinville	SC	47,45	390,00
BTSASC436	Rua Santo Antonio De Lisboa	121	Picadas Do Sul	São José	SC	68,03	150,00
BTSASC408	Rua Sao Bernardino Pt. Lotes N°1 E 2 Da Q	0	Centro	São Bernardino	SC	34,15	540,00
BTSASC275	Rua Sao Joao	319	Centro	Lajeado Grande	SC	20,23	352,00
BTSASC9	Rua Sao Joao	S/n	Centro	Alfredo Wagner	SC	203,15	257,00
BTSASC269	Rua Sao Paulo	2391	Itaum	Joinville	SC	1.715,00	1.715,00
BTSASC467	Rua Sao Pedro Sn Esq. Rua Santa Cecilia	0	Centro	Timbó Grande	SC	25,76	150,00
BTSASC8	Rua Sc	S/n	Centro	Águas Frias	SC	20,23	150,00
BTSASC125	Rua Sd - 844-009	0		Criciúma	SC	101,00	372,00
BTSASC477	Rua Sen. Nereu Ramos	S/n	Centro	Turvo	SC	104,00	290,00
BTSASC72	Rua Sen. Raulino Horn	S/n	Centro	Braço Do Norte	SC	213,14	540,00
BTSASC483	Rua Sete De Setembro	512	Centro	Vargeão	SC	127,70	12.099,00
BTSASC95	Rua Teodoro Humenhuk	205	Campo Da Agua Ve	Canoinhas	SC	26,84	270,00
BTSASC345	Rua Teodoro Zabotti	63	Centro	Pedras Grandes	SC	105,00	730,00
BTSASC205	Rua Tiradentes	0	Centro	Indaial	SC	589,77	150,00
BTSASC29	Rua Vacaria	0	Baln. Arroio Do Silva	Balneário Arroio Do Silva	SC	30,75	30,75
BTSASC270	Rua Valdemar Medeiros	S/n	Aventureiro	Joinville	SC	38,62	360,00
BTSASC298	Rua Valentim Bannachi	S/n	Centro	Mafra	SC	95,38	290,00
BTSASC459	Rua Ver. Olivio Lucion	S/n	Centro	Sul Brasil	SC	20,23	300,00
BTSASC371	Rua Vereador Celso Jasper	S/n	Centro	Rancho Queimado	SC	25,01	380,34
BTSASC289	Rua Vereador Paulino Placido De Souza	S/n	Centro	Leoberto Leal	SC	25,00	150,00
BTSASC85	Rua Victor Juvencio Mafra	S/n	Centro	Camboriú	SC	94,48	290,00
BTSASC495	Rua Victor Konder - Lote N° 11 Quadra 40	0	Centro	Xanxerê	SC	704,01	968,01
BTSASC96	Rua Vidal Ramos	S/n	Centro	Canoinhas	SC	387,75	387,75
BTSASC281	Rua Vital Brasil	S/n	Penha	Lages	SC	100,95	450,00
BTSASC49	Rua Vitoria	S/n	Centro	Blumenau	SC	437,67	437,67

BTSASC343	Rua Vitorino Manoel Rodrigues Lote N°3 - C	0	Centro	Passo De Torres	SC	38,00	390,00
BTSASC210	Rua Volnei Jose	S/n	Centro	Iraceminha	SC	45,81	300,00
BTSASC377	Rua Xv De Novembro	142	Centro	Rio Do Sul	SC	2.185,13	514,00
BTSASC24	Rua Xv De Novembro	0	Centro	Arroio Trinta	SC	25,01	1.050,00
BTSASC384	Rua Xv De Novembro S/N° Lada Par	S/n	Centro	Rio Negrinho	SC	142,50	820,00
BTSASC27	Rua Xv De Novembro Sn	0	Centro	Atalanta	SC	21,30	420,00
BTSASC271	Rua Xv De Outubro	0	Pirabeiraba	Joinville	SC	38,62	507,80
BTSASC71	Salto Aguas Negras	0	Salto Aguas Negras	Botuverá	SC	9,66	1.050,00
BTSASC388	Secção 1° De Janeiro	0	Rural	Romelândia	SC	900,00	900,00
BTSASC392	Secção Saltinho - Pt. Dos Lotes Rurais N°s	0	Rural	Saltinho	SC	18,66	618,66
BTSASC190	Sede Sarandi S/N°	S/n	Sarandi	Herval D'Oeste	SC	115,61	823,00
BTSASC141	Ser Prof Maria Julia Franco	0	Prainha	Florianópolis	SC	68,03	802,50
BTSASC165	Ser:Ildefonso C. Mello -Carianos	0	Carianos	Florianópolis	SC	50,00	750,00
BTSASC378	Serra Canoas	0	Serra Canoas	Rio Do Sul	SC	63,00	144,00
BTSASC372	Situado Em Boa Vista - Distrito De Taquaras	0	Taquaras	Rancho Queimado	SC	59,88	150,00
BTSASC339	Terceira Secção Passarinhos - Pt. Lote N°14	0	Rural	Palmitos	SC	91,38	1.500,00
BTSASC468	Terreno Encravado Nas Terras De Sebastia	0	Morro	Timbó Grande	SC	17,58	167,58
BTSASC447	Travessa Waldemar Rocha Lote N°425	0	Morro	São Miguel Do Oeste	SC	371,92	3.133,73
6727	Avenida Acrisio Cruz	50	Salgado Filho	Aracaju	SE	166,07	265,00
6225	Avenida Antusio Vieira	35	Na	Barra Dos Coqueiros	SE	75,76	126,04
6213	Avenida C - Qd.20 Lote 17 E 18	0	Distrito Industrial Do	Nossa Senhora Do Socorro	SE	118,00	5.583,70
6222	Avenida Dr. Lourival Batista	0	Centro	Salgado	SE	78,75	3.025,00
6257	Avenida Joao Ribeiro	1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	142,55	325,00
6426	Avenida N. Sra. Da Gloria	S/n	Centro	Monte Alegre De Sergipe	SE	36,00	375,00
6181	Avenida Pedro De Abreu	497	Centro	Propriá	SE	985,00	672,00
6480	Bom Sucesso	0	Bom Sucesso	Poço Redondo	SE	11,60	96,00
6190	Br 1010	S/n	Pov. Sobrado	Nossa Senhora Do Socorro	SE	129,08	800,00
6543	Conjunto Eduardo Gomeslote 02 Qd 51	0	Eduardo Gomes	São Cristóvão	SE	107,00	442,00
6563	Conjunto Pedro Valadares0	212	Simao Dias	Simão Dias	SE	75,00	12.000,00
6487	Estrada Do Justino	0	Centro	Poço Verde	SE	17,22	882,78
6324	Mangabeira	0	Povoado	Estância	SE	151,00	12.121,00
6182	Pça. Filomeno Hora	96	Centro	Lagarto	SE	988,00	616,00
6520	Pe De Serra0	0	Ribeirópolis	Ribeirópolis	SE	96,00	3.025,00
6341	Povoado Barriguda	0	Na	Gararu	SE	36,00	23,00
6572	Povoado Crasto	0	Crasto	Santa Luzia Do Itanhy	SE	96,00	96,00
6228	Povoado Cristo Redentor	S/n	Cristo Redentor	São Cristóvão	SE	75,00	4.022,00
6422	Povoado Oiteiros	0	Na	Maruim	SE	36,00	96,00
6218	Praça 31 De Março	49	Centro	Pacatuba	SE	70,81	444,57
6564	Praca Barao De Santa Rosa	198	Simao Dias	Simão Dias	SE	188,79	312,64
6200	Praça Cel. Antonio Franco	72	Centro	Riachuelo	SE	196,65	768,98
6230	Praca Coronel Joao Neto	0	Centro	Araúá	SE	72,26	269,76
6313	Praça Da Bandeira	S/n	Centro	Cristinápolis	SE	96,00	292,80
6204	Praça General Oliveira Valadao	S/n	Centro-Neopolis	Neopolis	SE	176,64	796,58
6309	Praça Getulio Vargas	388	Cedro De Sao Joao	Cedro De São João	SE	36,00	289,94
6212	Praça Getulio Vargas	66	Centro	São Cristóvão	SE	118,74	365,04
6201	Praça Hermes Fontes	234	Centro	Boquim	SE	189,00	240,00
6183	Praça Joao Pessoa	276	Centro	Itabaiana	SE	983,00	611,00
6220	Praça Jose Durval Matos	S/n	Centro-Carira	Carira	SE	111,00	668,00
6194	Praça Manoel De Souza	61	Centro	Capela	SE	208,00	939,00
6335	Praça Rio Branco	S/n	Centro	Gararu	SE	72,26	233,45
6233	Praça Sao Jose	33	Na	Santo Amaro Das Brotas	SE	96,00	97,75
6238	R 31 De Marco S/N	S/n	Centro	Poço Redondo	SE	13,69	300,00
6321	Rodovia Airton Senna	S/n	Povoado De Abais	Estância	SE	36,10	40,50
6588	Rodovia Joao Valeriano	S/n	Povoado Saquinho	Tobias Barreto	SE	36,00	400,00
6234	Rua "B" Loteamento Praia Do Refugio	66	Mosqueiro	Aracaju	SE	55,40	450,00
6189	Rua Acre	602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	252,00	616,00
6206	Rua Acre	1516	America	Aracaju	SE	152,60	634,40
6209	Rua Alvaro Rodrigues	6	Jabotiana	Aracaju	SE	138,00	297,00
6191	Rua Benicio Freire	50	Centro	Itabaianinha	SE	228,00	825,00
6463	Rua Benjamin Constant	S/n	Centro	Nossa Senhora Das Dores	SE	196,65	1.001,19
6726	Rua Boquim	564	Centro	Aracaju	SE	1.578,00	1.578,40
6534	Rua Da Palha	0	Rua Da Palha	Santa Luzia Do Itanhy	SE	10,00	600,00
6216	Rua Do Cruzeiro - Morro Maruim	S/n	Povoado Mata De S	Maruim	SE	106,97	1.550,00
6185	Rua Dr Pedro Soares S/N	S/n	Centro	Estância	SE	976,00	611,00
6186	Rua Dr. Aricio Guimaraes Fortes	S/n	Atalaia Velha	Aracaju	SE	545,00	1.910,00
6202	Rua Eduardo Espirito Santo	240	Sao Conrado	Aracaju	SE	180,75	600,00
6227	Rua Francisco Sobral Garcez	S/n	Centro	Itaporanga D'Ajuda	SE	74,79	2.580,00
6221	Rua Frei Inocencio	S/n	Centro	Ribeirópolis	SE	496,23	496,23
6207	Rua G3	66	Conj. Bugio	Aracaju	SE	151,29	324,00
6198	Rua General Siqueira	21	Centro	Maruim	SE	196,05	210,60
6333	Rua Getulio Vargas	74	Centro	Frei Paulo	SE	74,97	144,50
6392	Rua Getulio Vargas	S/n	Centro	Japoatá	SE	96,00	390,00
6414	Rua Jose Bernardo Da Costa	0	Na	Macambira	SE	18,60	200,00
6179	Rua Lagarto	1176	Centro	Aracaju	SE	4.437,33	2.355,50
6205	Rua Major Corbiniano	455	Santos Dumont	Aracaju	SE	171,60	506,25
6208	Rua Manoel Euclides De Oliveira	39	Farolandia	Aracaju	SE	144,00	270,00
6219	Rua Mar. Humberto De Alencar Castelo Bra	0	Centro	Porto Da Folha	SE	84,75	345,82
6195	Rua Maranhao	359	18 Do Forte	Aracaju	SE	208,00	252,00
6214	Rua Miguel Rezende	S/n	Centro	Carmópolis	SE	96,85	875,09
6211	Rua N Quadra A	1861	Inacio Barbosa	Aracaju	SE	143,00	300,00
6196	Rua N. S. Das Dores	S/n	Centro	Moita Bonita	SE	207,00	238,00
6203	Rua Oscar Ribeiro	S/n	Centro	Laranjeiras	SE	179,71	1.125,00
6210	Rua Poeta Jose Sales De Campos Num.17	0	Coroa Do Meio	Aracaju	SE	129,00	474,00
6224	Rua Senhor Do Bonfim	S/n	Neópolis	Neópolis	SE	75,00	6.250,00

6226	Serra Redonda	0	Povoado	Frei Paulo	SE	260,00	7.842,00
6486	Sítios Novos - R	0	Sítios Novos	Poço Redondo	SE	36,00	300,00
6514	Travessa Duque De Caxias	S/n	Centro	Riachão Do Dantas	SE	36,00	360,00
BTSAGO548	Acsv So 20, Av. Ns A, Conj. 02, Lote 06 (Av	0	Centro	Palmas	TO	2.373,32	6.000,00
BTSAGO544	Acsv Se 101 Av. Lo-25 (Atual 1004 S - Vicin	0	Centro	Palmas	TO	144,00	144,00
BTSAGO545	Alameda 6 C/ Alameda 4 Qd. Arse 71 Conj.	0	Centro	Palmas	TO	280,00	280,00
BTSAGO483	Atual Adenor Lyra Gomes Qd.26 Lt.27	0	Araguaçu	Araguaçu	TO	350,00	350,00
BTSAGO539	Av 14 De Novembro Qd. 04 Lt. 09 (Ant Rua	0	Centro	Nazaré	TO	201,60	360,00
BTSAGO552	Avenida 12 De Março Esq C/ Castelo Brand	0	Centro	Palmeirópolis	TO	79,39	450,00
BTSAGO565	Avenida 12 Esq. C/ Rua 6 Qd. 18 Lt. 03 A 04	0	Centro	Pugmil	TO	160,00	1.247,50
BTSAGO558	Avenida 6 Qd. 28 Lt. 03 A 05	0	Centro	Pindorama Do Tocantins	TO	150,00	1.575,00
BTSAGO568	Avenida Acioli Da Silva Barros (Antiga Rua	0	Centro	Sandolândia	TO	79,39	1.138,29
BTSAGO521	Avenida Alfredo Nasser (Ant. Rua 7) Qd. 14	0	Centro	Gurupi	TO	988,99	800,00
BTSAGO574	Avenida Andre Aires Sobrinho Qd. 17 Lt. 05	0	Centro	São Valério Da Natividade	TO	25,61	1.576,50
BTSAGO499	Avenida Araguaçema C/ Avenida Bananal C	0	Centro	Caseara	TO	300,00	300,00
BTSAGO514	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 01	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO515	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 13	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO516	Avenida Araguaia Qd. 41 Lt. 14	0	Centro	Formoso Do Araguaia	TO	200,00	200,00
BTSAGO488	Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº	S/n	Centro	Araguanã	TO	56,00	1.053,97
BTSAGO511	Avenida Bernardo Sayao	680	Centro	Figueirópolis	TO	54,00	672,00
BTSAGO498	Avenida Bernardo Sayao Qd. 23 Lt. 06 E 07	0	Centro	Cariri Do Tocantins	TO	127,80	2.556,00
BTSAGO504	Avenida Brasil Caiapo E Rua 5 Qd. 39 Lt. 14	0	Centro	Couto Magalhães	TO	1.300,00	1.300,00
BTSADF123	Avenida Brasil Lotes 11 13 15 Quadra Qse	13	Ponte Alta Do Bom	Ponte Alta Do Bom Jesus	TO	290,00	290,00
BTSAGO530	Avenida C Qd. 25 Lt. 03	0	Centro	Jaú Do Tocantins	TO	56,50	429,20
BTSAGO553	Avenida Castelo Branco Qd. 19 Lt. 02	961	Centro	Paraíso Do Tocantins	TO	1.000,00	1.250,00
BTSAGO542	Avenida Do Cais Qd. 15 Lt. 15	0	Centro	Novo Acordo	TO	70,18	667,50
BTSAGO566	Avenida Do Colegial Qd. 29 Lt. 01	0	Centro	Rio Sono	TO	61,00	2.308,80
BTSAGO490	Avenida Do Cristal Qd. 38 Lt. 05 06 E 11 (Pa	0	Centro	Arapoema	TO	63,90	2.142,00
BTSAGO561	Avenida Dr. Albery Ferraz S/Nº Esq. C/ Rua	S/n	S Central	Ponte Alta Do Tocantins	TO	43,00	1.248,00
BTSAGO556	Avenida E C/ Ruas 4 E 5 Qd. 07 Lt. 14 A 19	0	Setor Aeroporto	Pedro Afonso	TO	18,09	2.494,00
BTSAGO496	Avenida Goias Esq. C/ 7 De Setembro Qd. 0	0	Centro	Brasília Do Tocantins	TO	63,90	647,50
BTSAGO547	Avenida Jk	0	Centro	Palmas	TO	340,00	340,00
BTSAGO494	Avenida Jk Esq. C/ Rua Bahia Qd. 11 Lt. 15	0	Centro	Barrolândia	TO	630,01	630,00
BTSADF119	Avenida Jk Quadra 02 Lote 06 Parque Dos	0	Combinado	Combinado	TO	320,00	320,00
BTSADF122	Avenida Joao Batista Cirqueira Lote 01 Qua	0	Novo Jardim	Novo Jardim	TO	150,00	150,00
BTSAGO555	Avenida L Esq. C/ Rua 21 Qd. 109 Lt. 07 E 8	0	Centro	Paraná	TO	79,39	2.000,00
BTSAGO501	Avenida Longuinho Vieira Junior Qd. 38 Lt.	0	Centro	Colméia	TO	1.500,00	1.500,00
BTSAGO563	Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. F Lt. 56 E 57	0	Centro	Porto Nacional	TO	213,99	800,00
BTSAGO512	Avenida Mal. Deodoro Da Fonseca Lt. 236-A	0	Filadelfia	Filadélfia	TO	340,00	340,00
BTSAGO564	Avenida Manoel Batista Ferreira Qd. 40 Lt. 9	0	Centro	Presidente Kennedy	TO	79,39	1.113,30
BTSAGO571	Avenida Manoel Silverio Dourado C/ Piaui C	0	Centro	Santa Tereza Do Tocantins	TO	140,00	1.400,00
BTSAGO549	Avenida Ns-1 Lote 15-B	0	Centro	Palmas	TO	701,34	876,09
BTSAGO569	Avenida Para Qd. 11 Lt. 06 E 07	0	S Central	Santa Rita Do Tocantins	TO	60,00	600,00
BTSAGO519	Avenida Parana (Atual Avenida Raimundo A	0	Centro	Guaraí	TO	156,00	45,68
BTSAGO520	Avenida Parana Qd. 06 Lt. 02 (Parte)	0	Centro	Guaraí	TO	200,00	200,00
BTSAGO557	Avenida Pedro Ludovico C/ Avenida Lacerda	0	Centro	Peixe	TO	61,00	42.220,00
BTSAGO572	Avenida Praiao Qd. 16 Lt. 09	0	Jd Amazonia	São Salvador Do Tocantins	TO	61,00	1.211,48
BTSAGO482	Avenida Presidente Vargas Qd. 15 Lt. 08	0	Centro	Araguaçema	TO	300,00	300,00
BTSAGO535	Avenida Princesa Izabel C/ Rua 10 Qd. 34-A	0	Centro	Miranorte	TO	60,00	600,00
BTSAGO480	Avenida Progresso Esq. C/ Rua Pedro Ludo	0	Centro	Alvorada	TO	95,00	962,00
BTSAGO479	Avenida Sao Sebastiao - Centro	0	Centro	Almas	TO	79,39	150,00
BTSAGO522	Avenida Sergipe Qd. J Lt. 03	0	Gurupi	Gurupi	TO	120,00	525,00
BTSAGO550	Avenida Teotônio Segurado Qd. Aane-40 C	0	Centro	Palmas	TO	230,00	2.340,00
BTSAGO551	Avenida Tocantins C/ Praça Brasília Qd. Sw	0	Aureny	Palmas	TO	192,22	363,00
2462	Br - 010 Limites Ao Norte Com A Embratel	S/n	Pov. Aguiarnópolis	Tocantinópolis	TO	73,60	4.900,00
BTSADF118	Ey6084 R Antenor Neto Da Qd 08 Lt 4/5/6/1	0	S Central	Aurora Do Tocantins	TO	230,00	230,00
BTSAGO575	Fazenda Raiz	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSADF126	Fazenda Santaina - Av Comercial Sul Seto	0	Taguatinga	Taguatinga	TO	150,00	150,00
BTSAGO579	Loteamento Fazenda Serra	0	Sítio Novo Do Tocantins	Sítio Novo Do Tocantins	TO	800,00	8.001,29
BTSADF124	Loteamento Piloto Quadra 38 Lote "Area"	0	Rio Da Conceicao	Rio Da Conceição	TO	150,00	150,00
4143	Loteamento Santa Cruzlote 1	0	Zona Rural	Itaporã Do Tocantins	TO	500,00	10.000,00
BTSAGO523	Loteamento Santo Antonio Lote 06 (Parte) -	0	Gurupi	Gurupi	TO	350,00	350,00
BTSAGO576	Parte Do Lote 16	0	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	120,00	1.200,00
BTSAGO584	Praça Castelo Branco S/Nº C/ Av. Sebastia	S/n	Centro	Wanderlândia	TO	639,00	5.000,00
BTSADF121	Praça Sao Francisco De Assis S/Nº	S/n	Novo Alegre	Novo Alegre	TO	150,00	150,00
BTSAGO577	Rod. Silvanópolis/Pindorama Lt. 6 - Margem	S/n	Silvanópolis	Silvanópolis	TO	150,00	150,00
BTSAGO484	Rua 14 De Janeiro Qd. 126B Lt. 11	0	Sao Joao	Araguaína	TO	120,90	420,50
BTSAGO481	Rua 15 De Novembro Qd.20 Lt.11	0	Centro	Ananás	TO	63,00	3.038,00
BTSAGO534	Rua 1º De Janeiro S/Nº	S/n	Centro	Miracema	TO	58,52	1.138,43
BTSAGO585	Rua 2 Esq. C/ Av. A E B	0	Centro	Xambioá	TO	79,39	2.400,00
BTSAGO525	Rua 2 Nº 758 Qd. 14 Lt. 05	758	Gurupi	Gurupi	TO	120,93	600,00
BTSAGO541	Rua 22 De Abril Esq. C/ Rua Rui Barbosa Q	0	Centro	Nova Rosalândia	TO	81,18	1.312,00
BTSAGO485	Rua 25 De Dezembro C/ Ademar Vicente Fe	116	Centro	Araguaína	TO	940,00	1.481,14
BTSAGO543	Rua 3 S/Nº	S/n	Centro	Oliveira De Fátima	TO	60,00	600,00
BTSAGO570	Rua Alice Aires De Souza S/Nº (Rua Rosa N	S/n	Centro	Santa Rosa Do Tocantins	TO	25,62	1.200,00
BTSAGO528	Rua Antonio Murici S/N	S/n	Centro	Itaguatins	TO	30,00	363,81
BTSAGO533	Rua Antonio Neto C/ Mariano Cavalcante Q	0	Centro	Marianópolis Do Tocantins	TO	79,39	5.725,10
BTSAGO486B	Rua Aquarela Musical Quadra 10, Lote 07	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	-	10.253,50
BTSAGO578	Rua Bertulino De Souza Qd. 38 Lt. 16	0	Centro	Silvanópolis	TO	61,00	976,00
BTSAGO506	Rua Cariocao (Atual Av. Bernardo Sayao)	0	Centro	Darcinópolis	TO	100,00	1.200,00
BTSADF117	Rua Cel. Diolindo Dos Santos Freire Qd. 07	0	Arraias	Arraias	TO	110,00	110,00
BTSAGO486	Rua Chuva De Prata Qd. 10 Lt. 07-A C/ Aqu	0	Sonhos Dourados	Araguaína	TO	1.680,00	1.680,00
BTSAGO493	Rua Cicero Carneiro Lote 172 E 172A	77	Povoado De Nova B	Arapoema	TO	120,75	670,60
BTSAGO491	Rua Dom Pedro I Qd. W Lt. 02 Esq. C/ Av. C	S/n	Centro	Augustinópolis	TO	39,20	1.292,49

BTSAGO537	Rua Dos Cruzeiros Qd. 25 Lt. 13-B	0	Natividade	Natividade	TO	-	119,00
BTSAGO502	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 01 E 02	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	60,00	1.115,74
BTSAGO503	Rua Dos Estudantes Qd. 22 Lt. 03 E 04	0	Conceicao Do Toca	Conceição Do Tocantins	TO	900,00	900,00
BTSAGO526	Rua Etelvina A. Lustosa (Av. Parana) - Cha	0	Na	Gurupi	TO	680,00	3.947,00
BTSAGO554	Rua Jose De Alencar Qd. 170 Lt. 21	0	Setor Serrano	Paraíso Do Tocantins	TO	50,00	504,00
BTSAGO567	Rua Manoel Matos Esq. C/ Viela	0	Centro	Sampaio	TO	61,00	600,00
BTSAGO573	Rua Manoel Rodrigues Da Silva S/Nº	S/n	Centro	São Sebastião Do Tocantins	TO	43,00	2.000,00
BTSAGO559	Rua Padre Antonio S/Nº	S/n	Centro	Piraquê	TO	43,00	600,00
BTSAGO532	Rua Pedro Seledor S/Nº	S/n	Centro	Luzinópolis	TO	200,00	2.200,00
BTSAGO581	Rua Planalto S/Nº	S/n	Centro	Taipas Do Tocantins	TO	25,62	2.000,00
BTSAGO510	Rua Porto Alegre	187	Centro	Fátima	TO	79,39	11.280,00
BTSAGO540	Rua Pres. Costa E Silva C/ 7 De Setembro	S/n	Centro	Nova Olinda	TO	30,00	900,00
BTSAGO538	Rua Prof. Zacharias Nunes Da Silveira Qd.2	0	Centro	Natividade	TO	20,00	119,00
BTSAGO489	Rua Quintino Bocaiuva Qd. 106 Lt. 01	0	Centro	Araguatins	TO	63,60	8.658,00
BTSAGO524	Rua Raimundo S. Dourado C/ Etelvina A. Lu	0	Gurupi	Gurupi	TO	200,00	200,00
BTSAGO500	Rua Stefany E. Da Silva (Ant. Rua 11) Qd. 1	0	Centro	Colinas Do Tocantins	TO	600,00	600,00
BTSAGO509	Rua Tancredo Neves S/Nº Ze Mulato	S/n	Esperantina	Esperantina	TO	100,00	1.200,00
BTSAGO487	Rua Travessa Pinheiro Qd. 30 Lt. 01 (Av. Sa	0	Sao Miguel	Araguaína	TO	79,39	672,00
BTSAGO531	Rua Vicente Pereira De Sa Qd. 66 Lt. 02	0	Centro	Lagoa Da Confusão	TO	40,88	1.200,00
BTSAGO583	Rua Xv De Novembro	584	Centro	Tocantinópolis	TO	600,00	600,00
BTSAGO562	Travessa 01 C/ Rua Janio Quadros Qd. 12 L	0	Centro	Porto Alegre Do Tocantins	TO	150,01	150,00
130	Avenida Efigenio Sales (Predio Gara	116	Adrianopolis	Manaus	AM	3.371,00	11.615,00
374	Avenida Antonio Carlos Magalhaes	881	Itaigara	Salvador	BA	3.859,95	5.250,00
536	Avenida Ilheus	32	Centro	Itabuna	BA	679,00	329,00
1060	Rua Manoel G.De Souza (Area Desmembra	0	Sao Gotardo	Bom Jesus Da Lapa	BA	495,40	520,35
362	Rua Prof. Anfrisia Santiago	212	Nazare	Salvador	BA	6.035,00	3.806,23
373	Rua Prof. Hugo Balthazar Da Silveira	37	Nazare	Salvador	BA	6.541,00	6.667,00
1099	Rua Sena Madureira - Clovis Alexandrino	1020	Centro	Fortaleza	CE	8.403,00	1.162,00
BTSADF3	Entrequadra Eqs 112 E Eqs 113 Lote B Asa	0	Brasilia	Brasília	DF	1.478,66	2.000,00
BTSADF40	Lote 02 Qmsw-04 Shcsw	0	Sudoeste	Brasília	DF	712,00	2.655,00
BTSADF12	Qnn-33 Area Especial E Setor N	0	Ceilandia	Brasília	DF	1.544,00	5.000,00
BTSADF2	Scn Quadra 03 Bloco A Asa Norte (Andares	0	Brasilia	Brasília	DF	17.931,95	8.837,20
BTSADF1	Scs Quadra 02 Bloco E Edifício Projecção 21	0	Brasilia	Brasília	DF	11.720,00	2.443,34
1883	Avenida Jose Tozze	1500	Centro	São Mateus	ES	90,10	52,56
2084	Rua Do Rosario	150	Centro	Vitória	ES	8.519,00	1.626,80
1893	Rua Virgilio Gomes Barreto	S/N	Esplanada Centro	Colatina	ES	5.358,00	1.900,00
2134	Avenida Daniel De La Touche	31	Cohama	São Luis	MA	6.290,00	14.637,00
96859	Loteamento Jardim Renascença Na Ponta D	0	Renascença	São Luis	MA	-	4.431,25
96860	Rua Duque De Caxias Nr 335 Bairro Vila Lo	0	Vila Lobão	Imperatriz	MA	-	345,00
2448	Rua Oswaldo Cruz	1084	Centro	São Luis	MA	42,00	42,00
2585	Avenida Abilio Machado	2015	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	1.142,00
2567	Avenida Abilio Machado	3795	Alipio De Melo	Belo Horizonte	MG	140,00	360,00
6696	Avenida Abilio Machado	2025	Jardim Inconfidencia	Belo Horizonte	MG	148,00	602,00
2845	Avenida Joao Valentim Pascoal	2100	Centro	Ipatinga	MG	2.501,00	2.979,00
2554	Praca Milton Campos	16	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	14.000,25	4.051,99
2656	Praça Padre Correia	25	Centro	Barbacena	MG	784,00	452,00
3412	Rua Galba Veloso	327	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	1.000,00	1.598,72
3162	Rua Maria Perpetua	72	Ladeira	Juiz De Fora	MG	7.949,00	3.240,00
2576	Rua Salinas	1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	4.453,00	5.848,00
BTSAMT55	Rua Barao De Melgaço	3209	Centro Sul	Cuiabá	MT	12.832,85	11.996,38
BTSAMT35	Rua Jose Alencar Lt. 01 Qds. 144 E 145 Set	0	Centro	Colíder	MT	61,42	8.372,00
3591	Travessa Dr Moraes	121	Nazare	Belém	PA	10.655,32	2.276,00
4665	Avenida Infante Dom Henrique	650	Tambau	João Pessoa	PB	2.419,00	2.400,00
4871	Avenida Caxanga	265	Madalena	Recife	PE	774,00	774,00
BTSAPR190	Avenida Anita Garibaldi (Antigo 351)	415	Juveve	Curitiba	PR	3.421,49	2.000,00
BTSAPR367	Avenida Dr. Melvis Muchiuti (Antiga Avenida	905	Ivaiporã	Ivaiporã	PR	274,45	487,50
BTSAPR406	Avenida Madre Leonia Melito Lote 83A	2100	Nova Suíça/Gleba F	Londrina	PR	2.258,73	6.040,09
BTSAPR226	Avenida Manoel Ribas	175	Merces	Curitiba	PR	2.548,00	5.220,00
BTSAPR191	Avenida Manoel Ribas (Bloco Vertical)	115	Merces	Curitiba	PR	15.675,97	1.384,50
BTSAPR192	Avenida Manoel Ribas (Estacionamento)	115	Merces	Curitiba	PR	161,79	3.012,00
BTSAPR193	Avenida Presidente Arthur Bernardes	2166	Portao	Curitiba	PR	5.320,49	15.165,00
BTSAPR239	Avenida Teixeira De Freitas	141	Merces	Curitiba	PR	2.750,00	1.384,50
BTSAPR197	Estrada Da Graciosa	0	Atuba	Curitiba	PR	12.310,80	38.458,00
BTSAPR202	Rua Anne Frank	687	Boqueirao	Curitiba	PR	2.448,96	3.615,00
BTSAPR224	Rua Lycio Grein D' Castro Velozo	191	Merces	Curitiba	PR	7.773,79	8.164,00
BTSAPR284	Rua Marechal Floriano	1037	Centro	Foz Do Iguaçu	PR	2.611,57	3.600,00
BTSAPR28	Rua Nagib Daher	0	Apucarana	Apucarana	PR	24,00	560,00
BTSAPR473	Rua Rio Branco	285	Centro	Matinhos	PR	548,46	700,00
BTSAPR235	Rua Visconde De Nacar	1415	Centro	Curitiba	PR	8.839,29	1.756,44
BTSAPR240	Travessa Teixeira De Freitas	75	Merces	Curitiba	PR	23.384,00	6.051,00
5735	Avenida Armando Lombardi	75	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	1.080,00	1.344,00
BTSA/21000001/6111	Avenida Comandante Júlio De Moura	706	Barra da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	426,00	434,46
5449	Avenida Getulio Vargas	111	Centro	Araruama	RJ	1.245,01	1.614,00
5660	Avenida Nilo Pecanha (Anterior Nº 385) Cor	460	Centro	Nova Iguaçu	RJ	11.069,00	2.094,00
5833	Avenida Princesa Isabel	320	Leme	Rio De Janeiro	RJ	10.426,00	9.705,00
5435	Avenida Raul Pompeia	97	Centro	Angra Dos Reis	RJ	2.532,00	970,00
5790	Estr. Do Colegio - C/Ana Camara	2	Colegio	Rio De Janeiro	RJ	3.450,00	8.775,00
5826	Estr. Pau Da Fome	2716	Taquara	Rio De Janeiro	RJ	88,00	36.000,00
5684	Praça Dr. Sa Earp Filho	39	Centro	Petrópolis	RJ	4.224,00	1.282,17
5483	Praça Porto Rocha Com Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	504,00	450,00
5775	Praça Tiradentes	39	Centro	Rio De Janeiro	RJ	11.469,00	1.372,60
5778	Rua Alexandre Mackenzie	75	Centro	Rio De Janeiro	RJ	19.055,67	1.802,00
5777	Rua Alexandre Mackenzie	61	Centro	Rio De Janeiro	RJ	6.467,00	4.823,51
5780	Rua Beneditinos	23	Centro	Rio De Janeiro	RJ	16.600,08	1.177,50

5779	Rua Beneditinos	15	Centro	Rio De Janeiro	RJ	8.938,25	1.177,00
5789	Rua Correa Vasques Com Rua Julio Do Car	69	Cidade Nova	Rio De Janeiro	RJ	17.400,00	5.279,18
5802	Rua Dois De Dezembro	107	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	5.373,00	241,17
5803	Rua Dois De Dezembro	63	Flamengo	Rio De Janeiro	RJ	2.113,75	604,80
5799	Rua Dois De Maio Esquina Com Rua Souza	70	Engenho Novo	Rio De Janeiro	RJ	2.919,00	8.160,00
5863	Rua General Canabarro	215	Maracana	Rio De Janeiro	RJ	8.937,00	3.866,00
5481	Rua Raul Veiga	378	Centro	Cabo Frio	RJ	3.609,00	1.778,79
5760	Rua Real Grandeza (Esq. Com Rua Ipu, 15	210	Botafogo	Rio De Janeiro	RJ	6.991,00	986,00
5857	Rua Sabino Vieira / Rua Chaves De Faria 8	275	Sao Cristovao	Rio De Janeiro	RJ	1.182,51	3.660,00
5638	Rua Sao Pedro	116	Centro	Niterói	RJ	2.763,32	2.182,00
5639	Rua Sao Pedro	128	Centro	Niterói	RJ	17.904,56	1.208,70
5794	Rua Siqueira Campos	37	Copacabana	Rio De Janeiro	RJ	5.055,00	1.513,00
5864	Rua Uruguai	204	Tijuca/Grajau	Rio De Janeiro	RJ	2.755,88	2.855,00
5815	Rua Visconde De Piraja - C/ Jangadeiros	48	Ipanema	Rio De Janeiro	RJ	12.669,00	1.880,00
5749	Rua Zacarias Da Silva	132	Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	4.437,00	5.616,00
TCS/2100001/564	Rua Zacarias Da Silva Lote 2		Barra Da Tijuca	Rio De Janeiro	RJ	-	5.616,00
BTSARS448	Avenida Borges De Medeiros	512	Matriz	Porto Alegre	RS	15.436,00	1.055,00
BTSARS454	Porto Alegre - Av. Joaquim De Oliveira	0	Anchieta - I	Porto Alegre	RS	6.662,42	9.540,16
BTSARS460	Porto Alegre - Rua Cel Genuino		Esplanada Dos Aco	Porto Alegre	RS	947,00	947,00
BTSA/51004250/1966	Rua Santo Antônio (Antigo 668)	687	Bom Fim/Independê	Porto Alegre	RS	-	277,82
BTSARS425	Rua Xv De Novembro	0	Sede - Ctmr	Pelotas	RS	2.366,55	7.971,84
BTSASC158	Rua Des. Gil Costa Com Rua Biguaçu	472	Estreito	Florianópolis	SC	7.127,71	12.332,30



**ANEXO 5.4.1.4(C)(II)**  
**INSTRUMENTOS DE GARANTIA NOVO FINANCIAMENTO**

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme

verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo e de titularidade da Fiduciante, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na ClientCo ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela ClientCo, ou representativos do capital social da ClientCo, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a ClientCo, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da ClientCo, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou

outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações.

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da ClientCo e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da ClientCo, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a ClientCo entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a ClientCo anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da ClientCo, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da ClientCo ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

(ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da ClientCo, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela ClientCo passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da ClientCo evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica

autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- (i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- (ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=]% ([=]) da totalidade do capital social da ClientCo. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da ClientCo, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais



mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;

- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de

Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;

(iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;

(iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

(v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;

(vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;



(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao

início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **EXCUSSÃO**

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à ClientCo, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da ClientCo ou aviso

prévio à Fiduciante ou à ClientCo, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização

ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

[Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme

instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excutir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a ClientCo, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração

irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações (resguardado até o limite de R\$1,8 bilhão dos recursos de venda das Ações, o qual deverá ser destinado para a Fiduciante), conforme abaixo, [observada a Cláusula 5.3.2 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) O saldo deverá ser destinado para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida; e
- b) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 2ª Obrigação Garantida;
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 2ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 3ª Obrigação Garantida, a totalidade do saldo remanescente deverá ser destinado para pagamento da 4ª Obrigação Garantida.

8.1.1. Caso a alienação Ações conforme o Plano de Recuperação Judicial seja paga parte em recursos e parte em ativos, os ativos deverão ser alienados fiduciariamente para as Partes Garantidas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irreatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA CATORZE

### COMUNICAÇÃO

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções,



exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

**RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 – 2º andar – Sala 205, Centro, CEP 80420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.206/0001-14 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300308784, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, ("Controlada");

e

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas"); e

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");

- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1.1 Obrigações Garantidas.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- Valor de principal: [=].
- Data de emissão: [=].
- Pagamento do principal: [=].
- Data de vencimento: [=].
- Atualização monetária: [=].
- Juros remuneratórios: [=].
- Datas de pagamento de principal: [=].

- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] ("Take or Pay")
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.2** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.3** Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.3.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva"), conforme venha a ser informado pela Oi.

**1.3.2** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ao Agente de Garantia, na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Confirmar se há outras condições suspensivas a serem consideradas]

**1.4 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.5. Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2.1** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, observado e em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), no artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e nas demais legislações aplicáveis e outros normativos e regulamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), conforme aplicável, e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável,

em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), e de titularidade da Fiduciante e de sua Controlada, discriminadas no Anexo III, representativas da totalidade da participação detida pela Fiduciante na V.Tal ("Ações");

(ii) (a) quaisquer ações (ordinárias, preferenciais ou de qualquer outra classe de ações), valores mobiliários e demais direitos (incluindo direitos de subscrição e de preferência, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outro título ou ativo conversível em ações) emitidos pela V.Tal, ou representativos do capital social da V.Tal, que venham a ser subscritos, adquiridos ou detidos pela Fiduciante, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de aumento de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, em qualquer caso, derivados das Ações; (b) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a V.Tal, ou ainda quaisquer bens e direitos em que as Ações ou os demais bens e direitos mencionados nesta Cláusula sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, opções, valores mobiliários ou títulos de crédito, conforme aplicável; e (c) quaisquer recursos ou direitos pecuniários relacionados às Ações, presentes ou futuros, provenientes de liquidação, resgate, reembolso de capital em caso de redução do capital social, compensações devidas em caso de extinção da Fiduciante e/ou retirada da Fiduciante da V.Tal, reembolso de capital, direitos de reembolso por quaisquer contribuições adicionais de capital (todos os bens e direitos referidos neste item (ii), "Ativos Adicionais", sendo que todas referências às "Ações" neste Contrato deverão sempre incluir os Ativos Adicionais); e

(iii) todos os frutos, dividendos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou entregues, a qualquer título, à Fiduciante relativamente às Ações ou aos Ativos Adicionais ("Rendimentos" e, em conjunto com as Ações e os Ativos Adicionais, os "Bens Alienados");

(iv) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi em Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo,

sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1.1 acima.

**2.2** As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre a totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

**2.3** [A Fiduciante declara e garante às Partes Garantidas que, nos termos do Acordo de Investimento de 21 de outubro de 2021 e no Termo de Fechamento de 9 de junho de 2022 celebrados entre a Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes ("Acordo de Investimento" e "Termo de Fechamento", respectivamente), não há ajustes de preço previstos até 31 de dezembro de 2024 que possam causar a diluição da participação da Fiduciante na V.Tal. ]

**2.4** Todos e quaisquer Ativos Adicionais que venham a existir a partir da presente data estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a informar o Agente de Garantia sobre a criação de qualquer Ativo Adicional e enviar cópias de todos os documentos relativos ao respectivo evento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ocorrência. As Partes se obrigam a formalizar a extensão da Alienação Fiduciária aos Ativos Adicionais, por meio da celebração de aditamento a este Contrato, a ser celebrado entre as Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pelo Agente de Garantia da notificação mencionada acima e do recebimento, pelo Agente de Garantias, das vias assinadas do aditamento em questão assinadas pela Fiduciante, para incluir expressamente tais Ativos Adicionais no objeto da Alienação Fiduciária.

**2.5** As Partes concordam e reconhecem que o presente Contrato não estabelece qualquer restrição aos direitos políticos das Ações, sendo certo que a Fiduciante poderá exercer livremente seus direitos políticos com relação às Ações, [inclusive aqueles previstos no acordo de acionistas da V.Tal, celebrado

em 9 de junho de 2022 pela Fiduciante e Globenet Cabos Submarinos S.A. (incorporada pela V.Tal) e, ainda, Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (antiga denominação social de V.Tal), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP como intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Acionistas").

**2.6** As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro, devido ao fato de os Bens Alienados corresponderem à totalidade da participação da Fiduciante no capital social da V.Tal e serem vinculadas ao Acordo de Acionistas.

**2.7** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

**2.8** A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser executada separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou do Agente de Garantia de executar tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Partes Garantidas.

**2.9** A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

**2.10** Os certificados, livros e/ou quaisquer outros documentos representativos dos Bens Alienados ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da V.Tal, sendo certo que a Fiduciante deverá entregar e fazer com que a V.Tal entregue ao Agente de Garantia cópias dos Documentos

Comprobatórios no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que forem solicitados pelo Agente de Garantia.

**2.11** A Fiduciante se declara ciente das responsabilidades civis decorrentes do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável com relação aos documentos que estejam em seu poder. A Fiduciante será plena e exclusivamente responsável por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos diretos incorridos pelas Partes Garantidas, conforme o caso, relativos, direta ou indiretamente, à posse dos Documentos Comprobatórios que estejam em seu poder.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

3.1 A Fiduciante deverá:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, fazer com que a V.Tal anote a Alienação Fiduciária no livro de registro de ações nominativas da V.Tal, em conformidade com o artigo 40 da Lei das S.A., substancialmente de acordo com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/1976, a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da [V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.] ("Companhia"), de titularidade da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") ("Ações"), bem como direitos, dividendos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, juros sobre capital próprio e demais proventos e valores que venham a ser distribuídos com relação às Ações, encontram-se alienadas fiduciariamente, em favor de [=] ("Agente de Garantia"), em benefício dos [Credores do Novo DIP], [Credores da Opção 1 do PRJ] e [Credores da Opção 2 do PRJ], sob condição suspensiva, conforme o caso, de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações datado de [=] de [=] de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Além disso, todas as ações mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, gravadas, alienadas ou oneradas, sem o prévio consentimento por escrito do Agente de Garantia)".*

- (ii) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(iii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes da Fiduciante e da V.Tal, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; e

(iv) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) desta Cláusula 3.1, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.2 Caso as ações emitidas pela V.Tal passem a ser mantidas em custódia por terceiros, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia das Ações por terceiros, fornecer ao Agente de Garantia uma declaração ou extrato da conta de custódia emitido pela instituição custodiante das ações da V.Tal evidenciando a Alienação Fiduciária sobre as Ações.

3.3 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.4 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na [Cláusula 3.1] acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 5 2 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na [Cláusula 3.1] acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.5 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

4.1 O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis de [●], tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.2 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem

qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- viii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato), e as Ações representam, nesta data [=] % ([=]) da totalidade do capital social da V.Tal. Todas as Ações estão plenamente integralizadas, devidamente autorizadas e validamente emitidas, e não foram emitidas com violação a nenhum direito de preferência;
- ix. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante, no estatuto da V.Tal, no Acordo de Acionistas ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- x. a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados;
- xi. os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato; e
- xii. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

4.3 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias, em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.4 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;
- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma,

afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;

(vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 8 abaixo; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;

(viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;

(ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;

(x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;

(xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;

(xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;

(xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;

(xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;

(xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não alterar, modificar, renunciar ou rescindir, ou concordar ou entrar em qualquer negociação com qualquer pessoa com relação a qualquer alteração, modificação de qualquer termo ou rescisão do Acordo de Acionistas que possa afetar a existência, validade e exequibilidade da presente Alienação Fiduciária e/ou aumentar os quóruns para a aprovação de matérias no Acordo de Acionistas, incluindo a eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos da cláusula 6.5 do Acordo de Acionistas;

(xvii) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xviii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 5.3 em conformidade com a Cláusula 5.3.1 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.2 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.3 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

[Nota à Minuta: Procedimento de excussão em discussão]

6.1 Observado o disposto na Cláusula 7.1 abaixo, e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer momento e conforme as melhores práticas de mercado, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante ou à V.Tal, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, assegurados pela lei aplicável e por este Contrato e necessários ou convenientes para, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar, vender, ceder, transferir ou de qualquer outro modo dispor da totalidade ou parte dos Bens Alienados, nos preços e nos termos e condições aqui referidos, em juízo ou fora dele, em operações públicas ou privadas; dar quitação e assinar qualquer documento ou instrumento, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ou de qualquer autorização da Fiduciante ou da V.Tal ou aviso prévio à Fiduciante ou à V.Tal, incluindo tomar todas as providências necessárias perante quaisquer terceiros, inclusive potenciais adquirentes e/ou qualquer outra entidade ou autoridade governamental.

6.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

6.3 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma

independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

6.4 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

6.5 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às OI o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sétima.

6.6 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

6.7 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, sétima na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

6.8 As Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantias, neste ato reconhecem de forma irrevogável e irretroatável que eventual excussão da Alienação Fiduciária observará, em qualquer hipótese: (i) que a correspondente excussão, venda, cessão, efetiva transferência ou disposição dos Bens Alienados deverá, quando e se aplicável, ser previamente aprovada pela ANATEL e pelo CADE; (ii) o direito de venda conjunta (tag along) previsto na Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; e (iii) os demais requisitos e condições previstos na Cláusula 4.5 do Acordo de Acionistas para a transferência dos Bens Alienados.

6.9 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, excutir e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade das Ações ou apenas a parcela das Ações que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas, observado o disposto da Cláusula 7.4 abaixo.

6.10 Com relação à Cláusula 6 acima, em caso de excussão ou execução da Alienação Fiduciária, será transferida a posse direta dos Bens Alienados excutidos nos termos da Cláusula 6.2 a acima para o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas. A Fiduciante deverá assinar, reconhecer e entregar todos os títulos, cessões, procurações e outros instrumentos e papéis que

possam ser exigidos para alienar, transferir, ceder, transmitir e entregar, todos os direitos, titularidade e prerrogativas sobre os Bens Alienados excutidos.

6.11 [Neste ato a Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância, na hipótese prevista na Cláusula sétima acima, com a venda dos Bens Alienados pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, e conforme instruções das Partes Garantidas, e, em tal circunstância, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.]

6.12 As verbas resultantes da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados deverão ser utilizadas pelo Agente de Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas, bem como quaisquer tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas de contratação de operação de câmbio necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, nos termos e ordem de prioridade previstas no PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas. O Agente de Garantia deverá entregar à Fiduciante o saldo remanescente, se houver, na[s] conta[s] alienada[s] fiduciariamente [incluir dados das contas alienadas]. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio, comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

6.13 O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas ou pelo juízo da recuperação judicial, providenciar a remessa dos recursos oriundos da venda dos Bens Alienados por quaisquer meios autorizados pelo Banco Central do Brasil (ou outra autoridade competente) que o Agente de Garantia entenda ser legal e/ou válido. Caso necessário ou instruído pelo Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, a Fiduciante obriga-se a prontamente colaborar para que tal remessa seja realizada.

6.14 A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a, conforme disposto na Cláusula 7 acima, poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante

entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL e o CADE, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou excluir os Bens Alienados, dispor, dar opções de compra, entregar, cobrar e/ou receber as Ações (ou qualquer parte delas), independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, mas sem se limitar, a V.Tal, a ANATEL, o CADE e as Juntas Comerciais que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados, (d) se aplicável, enviar a Notificação de Transferência prevista na cláusula 4.4 e seguintes do Acordo de Acionistas aos Acionistas Ofertados (conforme definido no Acordo de Acionistas) para o potencial exercício do Direito de Venda Conjunta (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (e) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

6.15 Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total de todas as Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

6.16 Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

6.17 Mediante a ocorrência da declaração de [Evento de Inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade,

efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

6.18 Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

6.19 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

7.1 A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.2 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.3 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1 As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre as Ações com exclusiva finalidade da alienação das Ações conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação das Ações, conforme abaixo [, observada a Cláusula 5.3.1 do PRJ]: [Nota à minuta: Sujeito à revisão contínua de acordo com os termos e condições do PRJ]

- a) Integralmente para o pagamento da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade;
- b) Após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida em sua totalidade, integralmente para o pagamento da 2ª Obrigação Garantida em sua totalidade; e
- c) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, 50% dos recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para pagamento da totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte da 3ª Obrigação Garantida; e
- d) Havendo recursos remanescentes após a quitação da 1ª Obrigação Garantida, 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados para a Fiduciante para utilização em investimentos nas suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

8.2 Para fins do disposto na Cláusula 8 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, a celebrar em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação das Ações pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações.

8.3 O presente Contrato será extinto e a Alienação Fiduciária será registrada e liberada mediante o cumprimento e quitação integral, irrevogável e irretroatável do Pagamento da 1ª Obrigação Garantida e, se houver saldo remanescente, do pagamento até o limite de referido saldo da 2ª Obrigação Garantida.

8.4 Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## CLÁUSULA NONA

### AGENTE DE GARANTIA

9.1 O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.2 A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sugerimos a inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_ / \_\_ / \_\_.

10.2 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irreatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCCESSÃO**

11.1 O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

12.1 A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

13.1 A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA CATORZE**

### **COMUNICAÇÃO**

14.1 Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: a preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## **CLÁUSULA QUINZE**

### **FORO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.2 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.3 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.4 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A

Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.5 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.6 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.7 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.8 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.9 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), as partes:

**I. OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, , neste ato representada nos termos do referido estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante simplesmente denominada "Oi" ou "Fiduciante";

E, de outro lado,

**II. BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia" ou "Fiduciária") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial e (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas").

Quando Fiduciante e Fiduciária doravante denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando em conjunto, como "Partes", resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato"), com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e para os fins e efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei Federal nº 9.514, observadas as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e pela Lei Federal nº 14.711 de 30 de outubro de 2023 ("Lei Federal nº 9.514"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

**CONSIDERANDO QUE:**

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e
- em [•], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano de Recuperação" ou "PRJ").
- Em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das obrigações garantidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Fiduciante deseja constituir, em favor da Fiduciária, a alienação fiduciária de determinados imóveis de sua propriedade, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato;

**POSTO ISSO, RESOLVEM** Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças" ("Contrato"), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. **OBJETO**

[Nota à Minuta: Instrumentalização sujeita à confirmação]

**1.1.** Neste ato, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), nos termos do [=] e do presente Contrato, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no **Anexo 1.1** (“Imóveis” e “Garantia Prestada” respectivamente). Adicionalmente, a Fiduciante aliena fiduciariamente em favor da Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=], ficando a alienação fiduciária condicionada à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis. A Garantia Prestada ora contratada abrange os Imóveis e todos os seus respectivos prédios, edificações, estruturas, acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias, presentes ou futuros.

**1.1.1.** Enquanto o Devedor estiver adimplente com as Obrigações Garantidas, a Fiduciante manterá a posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de segurança e habitabilidade, com o que a Fiduciária desde logo concorda e autoriza, ficando a Fiduciante obrigada a realizar, às suas próprias expensas, dentro do prazo que lhe for designado para tanto, as obras e reparos necessários, incumbindo-se, ainda, à Fiduciante, pelo pagamento de todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que venham a incidir sobre os Imóveis, como, por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exibindo os respectivos comprovantes à Fiduciária, na medida em que lhe vier a ser solicitado.

**1.1.2.** O Devedor e a Fiduciante declaram que os Imóveis foram adquiridos da forma descrita no **Anexo 1.1**.

**1.1.3.** A Fiduciante obriga-se a permitir o ingresso nos Imóveis, a qualquer tempo, de pessoa credenciada pela Fiduciária, para realização de eventuais vistorias nos Imóveis.

**1.1.4.** A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de aprovações necessárias, se aplicável, para que o objeto do presente Contrato passe a contemplar automaticamente os Imóveis listados e descritos no Anexo [=], na medida em

que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou caso deixem de recair restrições regulatórias sobre os referidos Imóveis, conforme previsto na Cláusula 1.1 acima.

**1.1.5.** O Anexo 1.1 poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a inclusão de novos Bens Alienados, conforme previsto na Cláusula 1.1.4, acima.

**1.2.** Mediante o registro do presente Contrato perante o Ofício de Registro Geral de Imóveis competente ("RGI"), estará constituída a propriedade fiduciária dos Imóveis em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Fiduciária possuidora indireta dos Imóveis. Em caso de eventuais exigências formuladas quando da apresentação do presente Contrato para registro junto às respectivas matrículas dos Imóveis, as Partes se comprometem a envidar os melhores esforços, a fim de cumprirem juntas todas as exigências formuladas pelo RGI, inclusive assinatura e disponibilização de eventuais documentos que se façam necessários.

**1.3.** Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei Federal nº 9.514, o valor de avaliação dos Imóveis, devidamente validado pelas Partes, é de R\$ [=], devendo o referido valor ser utilizado em caso de execução da presente garantia, como base para os eventuais leilões aqui previstos ("Valor de Avaliação dos Imóveis"), sendo:

- (a) O valor de mercado do Imóvel 1 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (b) O valor de mercado do Imóvel 2 correspondente a, pelo menos, R\$ [=];
- (c) [=]

**1.3.1.** Os valores mencionados na Cláusula 1.6 acima deverão ser devidamente atualizados pelo [índice], desde a data de assinatura deste Contrato até a data de realização dos respectivos leilões.

**1.3.2.** Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, se for necessário, às próprias custas da Parte que assim o desejar, realizar novas avaliações dos Imóveis por meio de empresas de avaliação a serem definidas pelas Partes, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados para atribuir o Valor de Avaliação dos Imóveis, ficando certo e ajustado que se o valor atribuído aos Imóveis contemplar variação superior a 10% (dez por cento) daquela que consta neste Contrato, poderá a Parte que não concordar mandar realizar nova verificação. Na hipótese de excussão da presente garantia, de acordo com o procedimento previsto neste Contrato, as Partes aceitarão, para fins de leilão extrajudicial do Imóvel, a média aritmética dos seus 2 (dois) últimos laudos de avaliação

disponíveis, desde que apresentados pela Fiduciante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que tenha sido declarado o Vencimento Antecipado abaixo definido, observado o critério de variação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor constante deste Contrato. Caso contrário, será válido para os leilões o Valor de Avaliação dos Imóveis corrigido nos termos da cláusula 1.3.1 acima.

**1.3.3.** Caso o Valor de Avaliação dos Imóveis seja inferior ao valor atribuído utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração dos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóvel (“ITBI”), exigível por força da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Fiduciária, este último será o valor mínimo para efeito de venda dos Imóveis no primeiro leilão.

## **2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

**2.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.2** Para os fins do artigo 24 da Lei Federal nº 9.514, conforme alterada, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, as obrigações garantidas estão descritas abaixo (“Obrigações Garantidas”), sendo certo que as Partes reconhecem que esta descrição visa apenas atender os requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições de tais Obrigações Garantidas no âmbito do novo plano de recuperação judicial:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Novo DIP”)
- xiii. Valor de principal: [=].

- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**2.3** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**2.4** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**2.5** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação

Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias (“Condição Suspensiva”).

**2.5** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Fiduciante ou Agente dos Credores ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Condições suspensivas sob avaliação]

**2.6** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 (“Contrato de Prestação de Serviços Citi”).

**2.7** Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, a garantia objeto do presente Contrato será:

[Nota à Minuta: Sujeito a inclusão de hipóteses de resolução da garantia nos termos a serem definidos no âmbito da Recuperação Judicial.]

**2.8** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Imóveis no âmbito do presente Contrato.

### **3**      **EXCUSSÃO DA GARANTIA**

[Nota à Minuta: Mecânica de excussão sujeita a integral revisão a partir de alinhamento entre credores]

**3.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [pelo menos,

(a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.]

3.2 [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

3.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

3.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber [os valores oriundos da venda dos Imóveis], conforme o caso, total ou parcialmente[, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas], utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Terceira.

3.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

3.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Terceira na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na

amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**3.7** Na hipótese de não cumprimento tempestivo, de qualquer das Obrigações Garantidas nos termos e condições previstos no âmbito do novo plano de recuperação judicial, a Fiduciária deverá notificar a Fiduciante extrajudicialmente para purgar a mora no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida notificação, sendo certo que se após tal prazo a Obrigação Garantida não for integralmente quitada com todos os seus encargos moratórios devidos, a Fiduciária poderá solicitar ao Oficial do Registro de Imóveis (“Oficial”) a intimação do Devedor e da Fiduciante, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação, a Obrigação Garantida.

**3.7.1** O Oficial do RGI providenciará a realização da intimação do Devedor e da Fiduciante após requerimento da Fiduciária, o qual indicará ao RGI o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, total ou parcialmente, devendo ainda a Fiduciária apresentar o demonstrativo do cálculo do valor devido em sua integralidade.

**3.7.2.** Havendo imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da Dívida (conforme abaixo definido) e dos Imóveis passíveis de consolidação de propriedade.

**3.7.3** A Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida entregando, ao RGI ou a quem expressamente indicado na intimação o valor necessário para a purgação da mora, seja em dinheiro, cheque administrativo, depósito bancário, TED ou PIX, sempre para conta de titularidade da Fiduciária, incluindo o montante correspondente à cobrança e intimação, que deverá ser feita diretamente ao RGI pela Fiduciária.

**3.7.4** O RGI receberá o pagamento efetuado pelo Devedor e/ou pela Fiduciante por conta da Fiduciária, e entregará a esta as importâncias recebidas ou caso o pagamento seja feito diretamente à Fiduciária, nos termos da intimação, servirá o respectivo comprovante de pagamento como título hábil a evidenciar a purgação da mora.

**3.7.5** Purgada a mora, convalidará a alienação fiduciária constituída sobre os Imóveis, nos termos deste Contrato.

**3.8** Caso não haja a purgação da mora no valor e no prazo assinados na intimação referida acima, o RGI competente certificará esse fato e, diante da comprovação do recolhimento do ITBI, registrará a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514.

**3.9** Respeitada a ordem de preferência do Anexo 3.9, a Fiduciária poderá, a seu exclusivo critério, promover a excussão dos Imóveis em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os Imóveis em conjunto ou em atos sucessivos, por meio de consolidação da propriedade e leilão de cada Imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.10** Uma vez consolidada a propriedade de um ou mais Imóveis em nome da Fiduciária, este deverá promover a realização de leilões públicos, extrajudiciais, a fim de alienar os Imóveis a terceiros interessados, e utilizar o preço recebido para liquidar as Obrigações Garantidas ou parte delas, conforme o caso. Os leilões serão conduzidos por leiloeiro oficial, legalmente habilitado para tanto e eleito pela Fiduciária, ao qual será devida comissão à taxa que se praticar para esse tipo de leilão no local em que este for realizado.

**3.10.1.** O primeiro leilão público será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária. O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, neste primeiro leilão público, equivalerá ao respectivo valor de avaliação indicado na Cláusula 1.3 acima, nos termos do art. 27, §1º da Lei Federal nº 9514. Considerar-se-á incluído no valor do preço mínimo dos Imóveis o valor de todas e quaisquer benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, executadas nos Imóveis.

**3.10.2** Não havendo, no primeiro leilão público, oferta em montante igual ou superior ao preço mínimo de venda de um ou mais Imóveis, a Fiduciária promoverá um segundo leilão público, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da realização do primeiro leilão público.

**3.10.3** O preço mínimo de venda de cada um dos Imóveis, no segundo leilão público, equivalerá a valor igual ou superior à Dívida (conforme definido abaixo).

Para fins do leilão extrajudicial e para todos os fins do presente Contrato e da Lei 9.514, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) “Dívida” significa o valor a ser indenizado pelo Devedor e pela Fiduciante, decorrente do inadimplemento de uma ou mais das Obrigações Garantidas, acrescido das seguintes quantias:
- (a) valor da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) inadimplidas, incluindo os valores vencidos e não pagos, corrigidos monetariamente até o dia do leilão, e acrescidos das respectivas multas moratórias, das Despesas e dos Encargos dos Imóveis (conforme abaixo definidos);
  - (b) quaisquer despesas relacionadas aos Imóveis de responsabilidade da Fiduciante e que não estejam pagas até à data do leilão, se for o caso;
  - (c) impostos, foros ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis, vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso; e
  - (d) impostos de transmissão e laudêmio, conforme o caso, que eventualmente tenham sido pagos pela Fiduciária em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis, em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas.
- (ii) “Despesas” significa a soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda dos Imóveis, nos termos deste Contrato, compreendidos, entre outros (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante e do Devedor; (b) os encargos e custas com publicação dos editais; (c) a comissão do leiloeiro; e (d) custos de avaliação dos Imóveis.
- (iii) “Encargos dos Imóveis”: os prêmios de seguro e os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais.

**3.10.4** Os leilões públicos serão realizados no local da situação dos Imóveis ou na capital do Estado em que estes se localizam ou, caso sejam levados a leilão concomitantemente Imóveis de diferentes cidades, poderá a Fiduciária realizar o leilão público de forma eletrônica, e serão anunciados mediante edital, publicado por 3 (três) vezes, devendo mediar, entre a primeira publicação e a realização do leilão nela anunciado, pelo menos, 10 (dez) dias. As publicações do edital serão efetuadas em qualquer jornal de grande circulação local na capital do Estado em que se encontram os Imóveis. Os dois leilões poderão ser objeto de um único edital. Os leilões podem ser feitos de forma presencial ou eletrônica.

**3.10.5.** A venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos públicos leilões far-se-á sempre pelo critério de maior lance, respeitado, todavia, o preço mínimo de venda aqui estabelecido para cada um dos leilões.

**3.10.6** Realizada a venda de um ou mais Imóveis em qualquer dos leilões públicos, a Fiduciária, na qualidade de proprietária plena e possuidora indireta dos Imóveis, transferirá ao licitante vencedor toda a propriedade e posse que sobre eles exerce, bem como receberá o preço pago pelo licitante vencedor, e utilizará os valores para liquidar a Dívida. Ainda, caso a Fiduciária receba valor superior ao montante da Dívida, o respectivo valor excedente será restituído à Fiduciante dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento de tais recursos pela Fiduciária.

**3.10.7** Caso no segundo leilão público não haja licitantes ou não seja oferecido lance equivalente, pelo menos, ao preço mínimo estipulado na cláusula 3.10.3 supra, o Devedor e a Fiduciante continuarão responsáveis pelo pagamento de eventual saldo remanescente das Obrigações Garantidas, nos termos dos §§5º e 5º-A do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514, sem prejuízo do direito da Fiduciária de executar qualquer outra garantia de que seja beneficiária. A Fiduciária poderá ainda, a seu exclusivo critério: (i) cobrar o saldo remanescente por meio de ação de execução; ou (ii) aceitar lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem nos termos do §2º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514; ou (iii) tendo em vista a consolidação da propriedade em seu favor, ficar com um ou mais Imóveis em dação em pagamento, observado o previsto na Cláusula 3.5, conferindo quitação com relação à parcela correspondente da Dívida equivalente ao Valor de Avaliação atribuído a cada um dos respectivos Imóveis para fins do leilão.

**3.10.8** Para efeito de cálculo do saldo remanescente mencionado na Cláusula 3.10.7 acima, será deduzido o valor correspondente ao Valor de Avaliação do Imóvel do valor atualizado da Dívida nos termos da cláusula 3.10.4 supra, conforme estabelecido no § 6º-A da Lei Federal nº 9.514.

**3.11** Para fins do cumprimento parcial ou total das Obrigações Garantidas, acordam as Partes que os Imóveis serão excutidos de acordo com a ordem prevista no **Anexo 3.9** do presente Contrato.

**3.12** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.10.8 acima, as Partes reconhecem que, em caso de excussão da Garantia Prestada, e somente na hipótese da venda de um determinado Imóvel não ser suficiente para a amortização integral do montante das Obrigações Garantidas

inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis), então a Fiduciária terá o direito (e não a obrigação) de amortizar, de forma parcial, o montante das respectivas Obrigações Garantidas inadimplidas (acrescido das demais Dívidas aplicáveis) em relação a tal Imóvel, da seguinte forma:

- (a)** O produto da venda do Imóvel 1 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;
- (b)** O produto da venda do Imóvel 2 (conforme indicado no Anexo 1.1 a este Contrato) será utilizado para amortizar o montante das Obrigações Garantidas inadimplidas até o valor correspondente a [=]% ([=] por cento) do montante total das Obrigações Garantidas (conforme estimado na forma da Cláusula 2.1(i) acima), bem como para amortizar todas as demais Dívidas aplicáveis a tal Imóvel;

[...]

**3.13** [Para fins de esclarecimento, todas as despesas que comprovadamente venham a ser incorridas pela Fiduciária para fins de excussão da Garantia Prestada constituída por meio do presente Contrato, inclusive honorários advocatícios razoáveis, custas e despesas judiciais ou com leilões públicos, custas e despesas de cobrança e notificação, além de eventuais tributos, encargos, despesas de cartório, custas de publicação de edital, taxas e comissões, dentre outras, integrarão automaticamente o valor da Dívida.]

**3.14** Em caso de excussão da garantia, a Fiduciante e o Devedor se comprometem a cooperar com a Fiduciária fornecendo os documentos, informações e acessos para visitação que venham a ser necessários para que os potenciais interessados possam fazer uma ampla diligência legal, operacional, ambiental e imobiliária nos Imóveis. Fica, desde já, certo e ajustado que qualquer interessado na aquisição dos Imóveis somente terá acesso a documentos, informações e acessos para visitação mediante assunção de obrigação de tratar tais documentos e informações como confidenciais.

**3.15** Conforme disposto no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei Federal nº9.514, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir

o(s) Imóvel(is) pelo valor da Dívida com os acréscimos mencionados no referido dispositivo legal.

**3.16** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (“Alienação de Recebíveis”), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

3.17. Na hipótese de ocorrência de evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1 acima, a Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis para a obtenção das aprovações necessárias, se aplicável, e viabilizar a Excussão dos Imóveis listados e descritos no Anexo [=].

3.17.1. A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretratável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo =] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, na hipótese de ocorrência evento que enseje a Excussão, nos termos da Cláusula 3.1, para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira, incluindo a ANATEL, quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato.

#### **4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**4.1** São consideradas hipóteses de inadimplemento do presente Contrato a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) inadimplemento no pagamento da Dívida ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, a qualquer obrigação, quando a mesma se tornar devida e pagável no vencimento;
- (ii) inadimplemento no pagamento de juros ou de quaisquer valores adicionais relacionados, se houver, sobre qualquer obrigação, quando os mesmos se tornarem

devidos e pagáveis, e o inadimplemento continuar por um período de 30 (trinta) dias;

- (iii) o não cumprimento, observação ou execução de qualquer avença ou acordo previsto neste Contrato, caso tal omissão (exceto qualquer omissão em fazer qualquer pagamento contemplado nos itens (i) e (ii) acima) continue por um período de 60 (sessenta) dias após a respectiva notificação por escrito;
- (iv) nas hipóteses em que: (i) a antecipação de qualquer valor da Dívida em virtude de inadimplemento, a menos que essa antecipação seja a critério do Devedor e/ou da Fiduciante, considerando a opção de exigir a recompra da dívida ou (ii) o Devedor e/ou a Fiduciante não pagarem qualquer valor a respeito do principal, juros ou outros valores devidos de dívida existente na data exigida para pagamento (em cada caso após a entrada em vigor do período de carência aplicável); ficando ressalvado, entretanto, que o valor total da referida dívida que se enquadrar no item (i) acima e quaisquer pagamentos pertinentes que se enquadrarem no item (ii) acima (a respeito dos quais o momento de pagamento não tiver sido prorrogado pelos credores pertinentes) forem iguais ou superiores a US\$100,0 milhões (ou seu equivalente em outra moeda).
- (v) a emissão de uma ou mais sentenças finais e não sujeitas a recurso ou decisões finais contra o Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias envolvendo uma responsabilidade total (ainda não paga ou reembolsada por seguro) de US\$100,0 milhões ou mais (ou seu equivalente em outra moeda), e todas essas sentenças ou decisões não terem sido anuladas, indeferidas ou suspensas em 180 dias após a sentença ou decisão aplicável ser emitida;
- (vi) abertura de processo voluntário ou outro requerendo liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro recurso a respeito dela mesma ou de sua dívida nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra similar em vigor no presente ou no futuro, ou requerer a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para ela ou qualquer parte substancial de seus bens, ou consentir com qualquer referido recurso ou com a nomeação ou tomada de posse por qualquer referido oficial em um processo voluntário ou outro procedimento iniciado contra ela, ou ela fazer uma cessão geral ou transmissão em benefício de credores;
- (vii) um tribunal competente emitir uma ordem ou decisão contra o Devedor e/ou a

Fiduciante para (i) liquidação, reestruturação ou outro recurso a respeito dela ou de sua dívida de acordo com as lei de falência, insolvência ou outra lei similar vigentes ou (ii) a nomeação de um agente fiduciário, síndico, administrador judicial, liquidante, custodiante ou outro oficial similar para o Devedor e/ou a Fiduciante ou qualquer parte substancial de seus bens; desde que essa ordem ou decisão não seja indeferida e suspensa por um período de 90 (noventa) dias;

- (viii) qualquer evento que ocorrer em conformidade com as leis do Brasil ou de qualquer respectiva subdivisão política e que tenha substancialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos previstos nos itens (vi) ou (vii);
- (ix) o Devedor e/ou a Fiduciante negar ou revogar suas obrigações; ou
- (x) condenação, apreensão ou apropriação de todos ou substancialmente todos os ativos do Devedor e/ou da Fiduciante ou de suas subsidiárias, ou caso em que a custódia desses ativos é assumida por autoridade governamental ou tribunal ou outra pessoa que pretende agir sob a autoridade do governo de qualquer jurisdição, ou a Devedor e/ou a Fiduciante ou suas subsidiárias serem impedidas de exercer o controle normal sobre todos os seus ativos por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos ou mais;
- (xi) qualquer Garantia Prestada deixar de ser efetiva e válida ou nos casos em que o Devedor e/ou a Fiduciante negar suas obrigações sob a Garantia Prestada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** A Fiduciante se obriga a manter, conservar e guardar os Imóveis, ressalvados os desgastes de uso e tempo, bem como pagar todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles e que sejam inerentes à garantia aqui constituída.

**5.2** Caso a Fiduciária venha a arcar com o pagamento de qualquer despesa relacionada aos Imóveis ou à garantia aqui constituída que sejam de responsabilidade da Fiduciante, esta ficará obrigada a reembolsá-las no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da Fiduciária nesse sentido, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para os casos de inadimplemento das Obrigações Garantidas.

**5.3** A Fiduciante, durante a vigência do presente Contrato, não poderá vender ou de qualquer outra forma alienar, transferir, instituir usufruto ou outro ônus voluntário, ou praticar qualquer ato de disposição ou oneração voluntária sobre os Imóveis, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Fiduciária desde já permite à Fiduciante, independentemente de consentimento prévio e por escrito, ceder, sublocar ou emprestar, sempre parcialmente, a terceiros, qualquer das áreas integrantes dos Imóveis, desde que a Fiduciante permaneça como sendo a única e exclusiva responsável perante a Fiduciária pelo cumprimento integral de todos os termos, cláusulas e condições do presente Contrato.

**5.4** Na hipótese de recair sobre os Imóveis constrição judicial confirmada por decisão judicial de segunda instância, que venha a invalidar a Garantia Prestada e/ou que prejudique a exequibilidade da presente alienação fiduciária, a Fiduciante compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da referida decisão, substituir a presente garantia por outra líquida, envidando os melhores esforços necessários para, em conjunto com a Fiduciária e a partir da determinação da referida constrição judicial, preservar a presente garantia.

**5.5.** A Fiduciária se obriga a, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que as Obrigações Garantidas forem integralmente ou parcialmente adimplidas, conforme aplicável, fornecer à Fiduciante o termo de quitação para fins de baixa da alienação fiduciária ora constituída, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº9.514.

**5.6** Mediante a entrega do termo de quitação conforme disposto na Cláusula 5.5 acima, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária decorrente da alienação fiduciária ora constituída, consolidando-se na pessoa da Fiduciante a plena propriedade dos Imóveis.

**5.7** As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstém-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de

qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.8** As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empreham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normas legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). O Fiduciante declara, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicará imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**5.9** As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **6. LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**6.1** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões])(“Montante Liberado”);

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**6.2** Para fins do disposto na Cláusula 6.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**6.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **7. DESPESAS**

**7.1** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente , e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.2** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se

aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **8. AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das [Partes Garantidas].

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## 10. SUCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## 11. RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## 12. REGISTRO

**12.1** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até [=] ([=]) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

**12.1.1.** Com relação aos Imóveis listados e descritos no **Anexo [=]**, a Oi realizará o registro deste Contrato e de seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes condicionado à obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e/ou ao afastamento das restrições regulatórias que recaem sobre os referidos Imóveis.

### **13 COMUNICAÇÃO**

**13.1** Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a este Contrato poderão ser realizadas (i) por carta ou courier, mediante aviso de recebimento; e/ou (ii) por e-mail, mediante confirmação eletrônica de entrega. Todas as notificações, solicitações e outras comunicações referentes a este Contrato devem ser entregues aos seguintes destinatários:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: preencher]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos, escritos ou verbais, anteriormente celebrados entre as Partes. Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e demais documentos firmados pelas Partes, a Promessa prevalecerá.

**14.2** Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das Partes a menos que seja apresentada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das Partes a qualquer termo ou disposição deste Contrato ou a qualquer inadimplemento sob este Contrato afetará os direitos de tal Parte, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não.

**14.3** Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

**14.4** As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente contrato.

**14.5** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato, devendo as Partes, de boa-fé, negociar as alterações necessárias a este Contrato visando a substituir a disposição nula, anulável, inválida ou inoperante, por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja resultado equivalente ao originalmente previsto, de modo a preservar, na máxima extensão possível, os compromissos reciprocamente assumidos neste Contrato.

**14.6** Os direitos e obrigações das Partes no presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, parcial ou integralmente, salvo mediante o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

**14.7** Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculativas, obrigando e vigorando em benefício das Partes contratantes e de seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

**14.8** Este Contrato foi devidamente celebrado e formalizado pelas Partes e constitui obrigação legalmente válida e vinculante. As Partes declaram que estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste Contrato e que foram devidamente representadas por seus advogados durante a negociação dos termos deste Contrato, bem como durante sua celebração, e concordam, irrevogavelmente, e integralmente com os termos e condições aqui previstos.

**14.9** As Partes reconhecem que as obrigações assumidas neste Contrato serão objeto de execução ou tutela específica por qualquer das Partes, sem prejuízo de, cumulativa ou alternativamente, ser cobrada perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento ou da mora no cumprimento das obrigações ora pactuadas.

**14.10** Caso surja qualquer dúvida, questão ou ambiguidade ou questão quanto à intenção das Partes ou interpretação deste Contrato, este Contrato será interpretado como se elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova surgirá favorecendo ou desfavorecendo qualquer Parte em virtude da autoria de qualquer disposição aqui contida.

**14.11** As referências a um gênero incluem todos os gêneros e as referências ao singular incluem o plural e vice-versa.

**14.12** Fica eleito o Foro da Comarca Rio Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**14.13** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.14** No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

[Local], [Data].

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*



*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e  
Outras Avenças*

---

[=]

---

[=]

---

[=]

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO 1.1 - IMÓVEIS**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FORMA DE AQUISIÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]	[=]



**ANEXO 3.9 – ORDEM DE EXCUSSÃO**

<b>IMÓVEL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]

## CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do Novo DIP, (ii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 1 do Plano de Recuperação Judicial; (iii) a totalidade dos credores optantes pela Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LRF");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação" ou "PRJ");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;
- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo

Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido) e do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida) a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores [=] (“Take or Pay”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].

- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

**1.1** O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

**1.2 Vigência e Condição Suspensiva.** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida, à 3ª Obrigação Garantida e à 4ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

**1.2.1** A Alienação Fiduciária tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida,

da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva").

**1.2.2.** A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas. [Nota à Minuta: Sujeito à confirmação das condições suspensivas]

**1.3 Nomeação do Agente de Garantia.** Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001 80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

**1.4 Cumprimento Parcial.** O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Bens Alienados (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; GARANTIA

**2** Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e, no que for aplicável os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) da totalidade dos Terminais de Rede Óptica ("ONTs") de titularidade da Fiduciante, incluindo quaisquer ONTs supervenientes, plena e devidamente identificadas no Anexo III, incluindo todos os respectivos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às ONTs ("Bens Alienados"), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi no Plano de Recuperação Judicial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou

despesa comprovadamente incorrido pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 A Oi se compromete a adotar todas medidas cabíveis, incluindo a obtenção de quaisquer aprovações necessárias, caso aplicável.

2.2 O [Anexo III] poderá ser periodicamente alterado de forma a refletir a (i) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante adquira novas ONTs, por terem se tornado necessárias à prestação de serviços, as quais estarão automaticamente onerados pela garantia criada pelo presente Contrato desde a data que passarem a existir, independentemente da necessidade da celebração de um aditamento deste Contrato; e/ou (ii) redução dos Bens Alienados, na medida em que os mesmos venham a ser objeto de alienação ou tenham se tornado inservíveis à prestação de serviços; e/ou (iii) inclusão de novos Bens Alienados, na medida em que a Fiduciante obtenha as aprovações necessárias e/ou sobre os quais deixem de recair restrições regulatórias.

2.3 As Partes concordam e aceitam que a Alienação Fiduciária criada por meio deste Contrato deverá a todo momento onerar a totalidade das ONTs de titularidade da Fiduciante indicadas no Anexo III, que fica obrigada a exercer todos os atos necessários para a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados. A Fiduciante deverá informar ao Agente de Garantia sobre qualquer evento que possa prejudicar a manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do respectivo evento.

2.4 As Partes confirmam que os Bens Alienados são, para todos os fins de direito, considerados únicos, individualmente identificáveis, distinguidos e, por isso, as Partes acordam que os Bens Alienados serão considerados bens infungíveis para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro.

2.5 Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, os principais termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se previstos no Anexo I deste Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas no PRJ, cujos termos e condições a Fiduciante declara expressamente conhecer e concordar em seu inteiro teor para todos os efeitos legais. Para elidir qualquer dúvida, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições indicados no Anexo I e o disposto no PRJ, os termos e condições do PRJ deverão prevalecer.

2.6 A Alienação Fiduciária prevista neste Contrato é adicional e independente de qualquer outra garantia que as Partes Garantidas ou o Agente de Garantia possam a qualquer momento ter direito em relação às Obrigações Garantidas e, portanto, sempre sujeita às aprovações regulatórias necessárias e demais disposições deste Contrato, pode ser excutida separadamente e de forma independente a quaisquer outras garantias e não afetará de qualquer maneira a capacidade das Partes Garantidas ou

do Agente de Garantia de excutir tais garantias adicionais independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, a exclusivo critério das Parte Garantidas.

2.7 A Alienação Fiduciária permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até a quitação integral e irrevogável da totalidade das Obrigações Garantidas, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra a Fiduciante, e independentemente da notificação ou anuência da Fiduciante, não obstante (i) qualquer renovação, novação prorrogação, aditamento, modificação, alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas, desde que formalizada em estrita observância aos termos do PRJ; (ii) qualquer invalidade parcial ou inexecuibilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou (iii) qualquer ação (ou omissão) das Partes Garantidas, transação, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA**

**3** A Fiduciante deverá:

- (i) em 3 (três) Dias Úteis a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, protocolar este Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, para registro junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins do artigo 1.361, § 1o, do Código Civil e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;
- (ii) em até 20 (vinte) dias a partir da presente data ou a partir da data de assinatura de quaisquer aditamentos a este Contrato, apresentar comprovação do registro deste Contrato, ou quaisquer de seus aditamentos, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos referidos no item (i) acima; e
- (iii) nos mesmos prazos estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima, entregar ao Agente de Garantia os documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, em conteúdo e forma satisfatórios para o Agente de Garantia.

3.1 Todos os custos e despesas relacionados ao arquivamento e registro deste Contrato, conforme aqui previstos (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, traduções juramentadas ou relativos a quaisquer outras formalidades que sejam necessárias), serão arcados pela Fiduciante, às suas próprias expensas.

3.2 Caso a Fiduciante deixe de arquivar, solicitar ou obter o registro e/ou anotação deste Contrato tempestivamente de acordo com o previsto na Cláusula 3 acima, o Agente de Garantia fica autorizado pela Fiduciante, mas não obrigado, a diretamente solicitar ou obter o registro e/ou anotação. A Fiduciante deverá reembolsar o Agente de Garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a partir do recebimento de uma solicitação por escrito, todos e quaisquer custos (incluindo, sem limitação,

honorários advocatícios, tributos, taxas oficiais, despesas com traduções ou despesas com quaisquer outras formalidades que possam ser exigidas nesse sentido) que comprovadamente venham a ser desembolsados pelo Agente de Garantia em relação aos registros e/ou anotação descritos na Cláusula 3 acima, sem prejuízo de outros direitos ou consequências previstos neste Contrato ou no PRJ em razão do descumprimento pela Fiduciante de suas obrigações aqui previstas.

3.3 Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante deverá tomar quaisquer providências adicionais de acordo com a lei aplicável necessárias, atualmente ou no futuro, para a criação, realização e/ou manutenção da Alienação Fiduciária sobre os Bens Alienados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**4** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

(i) é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e

(ii) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

4.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do PRJ, a Oi declara e garante que:

(i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Fiduciante está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.

(iv) os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

- (v) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Fiduciante, de acordo com os seus termos;
- (vi) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- (vii) tem total ciência dos termos e condições previstos no PRJ, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- (viii) é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Bens Alienados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- (ix) exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Bens Alienados estarão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias e podem ser alienados fiduciariamente ou vendidos judicial ou extrajudicialmente, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária, ou venda dos Bens Alienados no estatuto social da Fiduciante ou em qualquer outro documento (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato);
- (x) os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas;
- (xi) a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato representará, quando da verificação da Condição Suspensiva, se aplicável, e realização dos registros e procedimentos formais mencionados neste Contrato, um ônus de primeiro grau válido e exequível sobre os Bens Alienados; e
- (xii) os Bens Alienados não se qualificam como ativos essenciais às atividades da Fiduciante com o sentido do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da LFR (bens de capital necessários à sua atividade empresarial), e a Fiduciante não invocará o referido dispositivo com o objetivo de impedir, suspender ou de outro modo prejudicar a execução de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

4.2 A Fiduciante se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

4.3 A Fiduciante se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5** A Fiduciante se obriga a, na presente data e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integral e irrevogavelmente pagas e cumpridas:

- (i) cooperar com o Agente de Garantia para o cumprimento e a execução deste Contrato;
- (ii) apresentar ao Agente de Garantia, ou procurador por ele designado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação pelo Agente de Garantia, e às expensas exclusivas da Fiduciante, todas as informações e todos os documentos que estejam em sua posse relacionados à Alienação Fiduciária e aos Bens Alienados solicitados pelo Agente de Garantia, para a determinação do cumprimento deste Contrato e/ou para a preservação, manutenção e/ou execução da Alienação Fiduciária. A Fiduciante é responsável por todas as informações e documentos fornecidos ao Agente de Garantia mediante sua solicitação, não sendo imputável ao Agente de Garantia qualquer diligência para fins de confirmação da veracidade e/ou validades de tais informações e/ou documentos. O Agente de Garantia, terá o direito de confiar nas informações e/ou documentos apresentados e se abster de agir até que receba todas as informações e/ou documentos solicitados para cumprimento deste Contrato, sendo que em qualquer das hipóteses, o Agente de Garantia não será responsabilizado por deixar de atuar sem ter recebido as informações e/ou documentos solicitados;
- (iii) sempre manter válidos, eficazes e em situação regular todos os Bens Alienados e todas as autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou em qualquer aditivo a este, e a adotar todas as medidas necessárias nos termos da lei aplicável para a execução das disposições do presente Contrato e/ou de qualquer aditivo a este;
- (iv) notificar o Agente de Garantia, por escrito, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência, de qualquer evento ou circunstância que, no seu conhecimento, possa afetar negativamente a capacidade da Fiduciante de cumprir as obrigações assumidas no Contrato e/ou em

qualquer aditivo a este, ou que possa, de outra forma, afetar negativamente o cumprimento pela Fiduciante das obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer aditivo a este Contrato;

- (v) cumprir tempestivamente as obrigações desse Contrato;
- (vi) defender, por si mesma, os Bens Alienados e as Partes Garantidas de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento, processo ou demanda de terceiros que possa, de qualquer forma, afetar os Bens Alienados, este Contrato e/ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de qualquer do PRJ;
- (vii) às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento, necessários para o registro da Alienação Fiduciária; e, às suas próprias custas, praticar todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário para manter o registro da Alienação Fiduciária em pleno vigor e efeito;
- (viii) não praticar atos com o propósito de depreciar os Bens Alienados ou que possam, em qualquer caso, resultar na depreciação dos Bens Alienados;
- (ix) auxiliar no que for preciso, conforme solicitado pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, no caso de eventual excussão da presente Alienação Fiduciária, arcando com todas as despesas devidamente comprovadas que se fizerem necessárias para tal propósito;
- (x) auxiliar, permitir e envidar seus melhores esforços para fazer com que o Agente de Garantia obtenha os devidos registros junto às autoridades monetárias brasileiras, que o Agente de Garantia venha a solicitar com o propósito de facilitar a remessa ao exterior de todos e quaisquer recursos financeiros resultantes da excussão da garantia constituída pelo presente Contrato pelo Agente de Garantia;
- (xi) cumprir com todas as previsões do PRJ;
- (xii) notificar o Agente de Garantia sobre qualquer evento que resulte em violação deste Contrato dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência;
- (xiii) pagar antes da imposição de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, presentes ou futuras, contribuições ou outros encargos incidentes sobre os Bens Alienados que, caso não sejam pagas, possam razoavelmente resultar (a) na constituição de um ônus ou gravame sobre os Bens Alienados; (b) na perda de propriedade dos Bens Alienados; ou (c) em um efeito adverso relevante sobre os Bens Alienados;
- (xiv) não vender, alienar, ceder, transferir ou arrendar, ainda que sob condição suspensiva, os Bens Alienados a qualquer terceiro;
- (xv) não celebrar nem autorizar a celebração de qualquer contrato que possa impedir ou restringir os direitos e/ou a capacidade das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de vender, alienar ou de outra forma dispor de qualquer dos Bens Alienados, total ou parcialmente;

(xvi) não criar quaisquer ônus, gravames e/ou garantias, judiciais ou extrajudiciais, sobre os Bens Alienados, ainda que sob condição suspensiva, exceto pela presente Alienação Fiduciária e conforme permitido no Plano de Recuperação Judicial; e

(xvii) renovar a procuração outorgada nos termos da Cláusula 6.9 em conformidade com a Cláusula 6.10 abaixo, bem como a nomeação das Pessoas Autorizadas, nos termos do [Contrato de [●]].

5.1 A Fiduciante se obriga e concorda que, em caso de excussão ou execução desta Alienação Fiduciária de acordo com os termos deste Contrato, não fará, ou causará ou contribuirá para ser feito, qualquer ato ou coisa para (i) contestar ou de qualquer forma prejudicar ou danificar quaisquer Bens Alienados; (ii) interferir no direito das Partes Garantidas e/ou do Agente de Garantia de fazer valer, vender, explorar ou alienar os Bens Alienados em observância ao disposto no presente Contrato; e/ou (iii) contestar a exequibilidade ou a validade dos direitos dos Bens Alienados ou da Alienação Fiduciária criada nos termos deste Contrato.

5.2 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas agindo em seu nome, conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, conforme o caso, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicará imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.3 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham melhores esforços para fazer cumprir pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### EXCUSSÃO

**6.1** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada à obtenção das aprovações regulatórias eventualmente aplicáveis, bem como à declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.] [Nota à Minuta: Quórum de excussão ainda em discussão]

**6.2** [A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

**6.3** A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

**6.4** Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Bens Alienados, conforme o caso, total ou parcialmente, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Sexta.

**6.5** O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do PRJ.

**6.6** Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, Sexta na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.]

**6.7** Sem prejuízo e em adição a qualquer outra cláusula deste Contrato, em caso de inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, e desde que a Fiduciante não a cure, nos termos do PRJ, o Agente de Garantia, conforme instruído pelos credores e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, em observância a este Contrato e ao PRJ, terá o direito de, conforme instruído pelas Partes Garantidas, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, exercer todos os poderes relativos aos Bens Alienados e à Alienação Fiduciária constituída neste Contrato, consolidando-se-á em favor do Agente de Garantia a propriedade plena dos Bens Alienados, de modo que este poderá, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei:

(i) conservar e recuperar, por sua conta e risco, a posse dos Bens Alienados contra qualquer detentor, inclusive a Fiduciante; e

(ii) observado o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, apropriar-se e executar os Bens Alienados, mediante leilão público, venda privada, venda através de mercado organizado ou não, ou qualquer outra modalidade, bem como cobrar e receber os recursos decorrentes da venda dos Bens Alienados e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes de qualquer dos Bens Alienados para a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, até o limite das mesmas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente de Garantias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis.

**6.8** O Agente de Garantia, agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, poderá, conforme instruído pelas Partes Garantidas, executar e alienar, judicial ou extrajudicialmente, a integralidade ou apenas a parcela dos Bens Alienados que seja necessária e bastante para pagar as Obrigações Garantidas inadimplidas.

**6.9** A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida, ou (d) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente

satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 4ª Obrigação Garantida.

**6.10** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária, os Bens Alienados deverão ser avaliados por um assessor independente contratado pelo Agente de Garantia, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do inadimplemento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas (“Assessor Independente”).

**6.11** A avaliação dos Bens Alienados deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da contratação do Assessor Independente e deverá ser realizada considerando metodologias usuais de mercado, que envolvem e não se limitam a análise de transações comparáveis de empresas similares, fluxo de caixa descontado, e outras métricas relevantes para o mercado no qual a Fiduciante atua e seu contexto, a ser definido a critério do Assessor Independente, comprometendo-se a Fiduciante a fornecer todas as informações necessárias para tanto, conforme requeridas pelo Assessor Independente. A metodologia de avaliação definida pelo Assessor Independente será considerada final e definitiva.

**6.12** As Partes concordam que o valor dos Bens Alienados apurado pelo Assessor Independente será considerado o valor final e definitivo de avaliação dos Bens Alienados para fins de excussão da Alienação Fiduciária, observados os termos deste instrumento (“Valor de Avaliação”).

**6.13** A Fiduciante confirma expressamente sua integral concordância com a alienação, cessão e transferência dos Bens Alienados, pelo Agente de Garantias, na qualidade de representante e agindo em nome e em benefício das Partes Garantidas, conduzida em situações de excussão da garantia, inclusive por preço eventualmente inferior àquele que poderia ser obtido em uma transferência em situação de adimplência ou ao do valor total das Obrigações Garantidas.

**6.14** Os recursos apurados em virtude da alienação dos Bens Alienados, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente de Garantia, ou quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações Garantidas, sendo que eventual excesso será devolvido à Fiduciante em até 2 (dois) Dias Úteis contados da quitação integral das Obrigações Garantidas inadimplidas, independentemente de qualquer formalidade. Se o montante recebido pelo Agente de Garantia resultante da venda, cessão, transferência ou disposição dos Bens Alienados, não for suficiente para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas e dos tributos e despesas incidentes sobre as operações necessárias à excussão ou execução, incluindo despesas com a contratação de operações de câmbio comprovadamente necessárias, incorridas pelo Agente de Garantia resultantes da alienação dos Bens Alienados, o saldo devedor em aberto deverá ser pago de acordo com as disposições do PRJ, conforme instruído ao Agente de Garantias pelas Partes Garantidas ou mediante instrução emanada pelo juízo da recuperação judicial.

**6.15** Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim



sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 2ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 3ª Obrigação Garantida e (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos das 4ª Obrigação Garantida.

**6.16** A Fiduciante desde já se obriga a praticar todos os atos e observar todos os procedimentos necessários à regular transferência da titularidade dos Bens Alienados na hipótese de excussão da garantia prevista nesta Cláusula 6, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 1.428 do Código Civil, de forma a respeitar e atender todas as exigências legais e regulamentares necessárias à regular realização de tal transferência.

**6.17** A Fiduciante, neste ato, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, ao Agente de Garantia, mediante instruções [das Partes Garantidas], de acordo com os artigos 653, 654, 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a procuração, nos termos do [Anexo II] deste Contrato, para atuar em nome da Fiduciante, como condição da operação prevista neste Contrato, inclusive, sem se limitar a poderes para tomar quaisquer providências, incluindo mas não se limitando a, (i) independentemente da ocorrência de um [Evento de Inadimplemento]: (a) firmar qualquer documento necessário e praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, constituição, registro, aperfeiçoamento, preservação e/ou prioridade absoluta do Contrato ou da Alienação Fiduciária, bem como a manutenção da sua validade, eficácia (inclusive perante terceiros) e exequibilidade deste Contrato e da Alienação Fiduciária; (b) para representar a Fiduciante perante entidades de direito público e privado e Cartórios de Registro, Registros Comerciais em Geral, Geral, qualquer outra autoridade governamental brasileira quando necessário para alcançar todos fins previstos neste Contrato; e (ii) exclusivamente na hipótese de ocorrência de um [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, [após a verificação da Condição Suspensiva], se aplicável, executar, em nome e por conta da Fiduciante, todos os atos necessários para efetivar a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, incluindo poderes para (a) alienar, vender, ceder, transferir e/ou executar os Bens Alienados, dispor, entregar, cobrar e/ou receber as ONTs, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior à Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (b) tomar todas as ações necessárias perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam requeridas ou desejáveis para a excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, transferindo sua posse, domínio e titularidade, podendo, inclusive, dar quitação, renunciar, transigir, firmar recibos e enviar notificações em nome da Fiduciante, de acordo com as disposições deste Contrato; (c) recuperar a posse dos Bens Alienados; e (d) receber os proventos da venda, utilizar os rendimentos das Ações e receber os recursos provenientes da excussão parcial ou integral dos Bens Alienados, de acordo com as disposições deste Contrato, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas então devidas e não pagas, em consonância com este Contrato e o PRJ. Para tais fins, a Fiduciante deverá assinar e entregar ao Agente de Garantia na presente data uma procuração irrevogável, substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato, e manter tal procuração irrevogável em pleno vigor e efeito até o término deste Contrato. A Fiduciante deverá entregar uma procuração equivalente para cada sucessor do Agente de Garantia, mediante recebimento de notificação evidenciando a nomeação do novo agente de garantia

e, para tal fim, deverá assinar e entregar uma procuração substancialmente na forma do [Anexo II] deste Contrato ao novo agente de garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da referida notificação.

**6.18** Enquanto este Contrato estiver em vigor e até o pagamento total das Obrigações Garantidas, a procuração deverá ser renovada anualmente pela Fiduciante pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu vencimento, substancialmente na forma prevista no [Anexo II] deste Contrato, conforme solicitado pelo Agente de Garantia.

**6.19** Para fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato, as Partes concordam que o Agente de Garantia foi nomeado de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, nos termos dos quais o Agente de Garantia está autorizado a representar as Partes Garantidas, em seu nome e interesse, judicial ou extrajudicialmente.

**6.20** Mediante a ocorrência da declaração de [evento de inadimplemento] e, conforme o caso, após a verificação da [Condição Suspensiva], se aplicável, a Fiduciante renuncia, na máxima extensão possível (i) a quaisquer direitos e privilégios, legais ou contratuais, que possam afetar a validade, efetividade, aplicabilidade e transferência total dos Bens Alienados em caso de excussão; e (ii) reivindicações alegadas sob a lei aplicável para buscar restituição, compensação, danos diretos, perdas ou indenizações com base no exercício de quaisquer recursos previstos neste Contrato.

**6.21** Os direitos, poderes e recursos do Agente de Garantia previstos neste Contrato são cumulativos e são adicionais a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas, conforme o caso, nos termos do PRJ e da lei, por equidade ou qualquer regulamento, e poderão ser exercidos sucessiva ou simultaneamente sem afetar os direitos do Agente de Garantia ou das Partes Garantidas.

**6.22** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão que excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, mediante depósito na conta alienada no âmbito do Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Alienação de Recebíveis"), observado os termos da presente Alienação Fiduciária, da Alienação de Recebíveis e condições do PRJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DESPESAS

**7.1** A Fiduciante se obriga a pagar todas as taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

**7.2** Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à

venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis e devidamente, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

**7.3** Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Fiduciante para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Fiduciante pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8.1** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do PRJ e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

**8.2** A Fiduciante reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o PRJ e a lei aplicável, e a Fiduciante renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no PRJ aplicável ou mediante instruções ou direcionamento [das Partes Garantidas.]

[Nota à Minuta: Sujeito à inclusão de dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

## CLÁUSULA NONA

**VIGÊNCIA 9.1** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

**9.2** O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### SUCCESSÃO

**10.1** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado nos termos Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## CLÁUSULA ONZE

### RENÚNCIA

**11.1** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### COMUNICAÇÃO

**12.1** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados  
Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ  
E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;  
A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

c) Se para o Agente de Garantia:

Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA TREZE

### FORO

**13.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA CATORZE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para fins deste Contrato, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

**14.2** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

**14.3** Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A



Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

**14.4** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

**14.5** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

**14.6** Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

**14.7** Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, o Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação do Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

**14.8** No caso de discordância do Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [New Money]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Novo DIP”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- xii. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)

- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da

totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida, e da 3ª Obrigação Garantida conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras")
- 1.2.4 A Alienação Fiduciária das Sobras das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras das Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral, a Condição Suspensiva Sobejo, a Condição Suspensiva das Sobras, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.5 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto

acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2 Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de:

- a) de todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi – sendo certo que tais direitos e montantes não incluem em qualquer caso, quaisquer recursos oriundos da venda de imóveis alienados fiduciariamente pela Oi – a qualquer tempo depositados ou a serem depositados em Contas Alienadas, nos termos da Cláusula 4 abaixo, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, aplicações e rendimentos financeiros decorrentes de investimentos ou aquisição de ativos financeiros com recursos depositados na[s] Conta[s] Alienada[s], em particular qualquer montante decorrente (a) da venda de ações da V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede e principal estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003 ("V.Tal"), de titularidade da Oi, respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na

respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da VTal e no Plano de Recuperação Judicial; (b) da venda de ações de emissão da ClientCo detidas pela Oi, conforme definida no PRJ e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", respeitada em qualquer caso a destinação de recursos indicada na respectiva alienação fiduciária das ações de emissão da ClientCo e no Plano de Recuperação Judicial; e (c) dos valores eventualmente apurados em favor da Oi na Arbitragem CCI No. 26470/PFF, excetuados os valores já comprometidos com o cumprimento de obrigações contraídas perante terceiros ou quaisquer valores que venham a ser comprometidos com obrigações da Fiduciante em face da União, no âmbito ou fora do processo de solução consensual atualmente em tramitação perante o TCU, incluindo mediante compensação ou pagamentos de quaisquer naturezas ("Direitos Creditórios Base");

- b) sobejo fruto da excussão de quaisquer garantias sob o (a) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da VTal", (b) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da ClientCo", (c) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" ou (d) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Venda de Imóveis e Outras Avenças" (conjuntamente, "Outros Documentos de Garantia") e/ou sobejo fruto da excussão da presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobejo"); e
- c) eventuais sobras e excedentes do Sobejo de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras");
- d) eventuais sobras e excedentes das Sobras de quaisquer garantias sob os Outros Documentos de Garantia e/ou sob a presente Alienação Fiduciária, incluindo de quaisquer valores a serem depositados nas Contas Alienadas, incluindo os valores depositados ou a serem depositados em tais Contas Alienadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Sobras de Sobras" e em conjunto com Direitos Creditórios Base, o Sobejo e Sobras, os "Direitos Cedidos");

em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Novo DIP, Take or Pay e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e

qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 3 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo, as Sobras e as Sobras de Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida e 3ª Obrigação Garantida, conforme segue. Em relação a:

- a) Sobejo, constitui-se desde já em favor da 2ª Obrigação Garantida;
- b) Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida; e
- c) Sobras de Sobras, constitui-se desde já em favor da 3ª Obrigação Garantida;

sendo certo que não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 2.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [●] e [●] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [I] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Quarta acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários junto a qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;

- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;
- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária (exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade,

inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa,

de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia, nos termos da Cláusula Sétima abaixo; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DESPESAS**

**7** A Fiduciante se obriga a pagar todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

7.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

7.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**8** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

8.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente

atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

8.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **VIGÊNCIA**

**9** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

9.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretroatável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SUCCESSÃO**

**10** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **RENÚNCIA**

**11** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## CLÁUSULA DOZE

### REGISTRO

**12** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## CLÁUSULA TREZE

### EXCUSSÃO E COBRANÇA

**13** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá executar, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

13.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

13.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

13.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

13.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar, resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando às Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Quinze.

13.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

13.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Quatorze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

13.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida, da 3ª Obrigação Garantida e/ou da 4ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

13.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

13.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

13.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366

do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUATORZE

### COMUNICAÇÃO

**14** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA QUINZE

### FORO

**15** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**16** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

16.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro").

16.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

16.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

16.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

16.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante ("Base de Dados"), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

16.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

16.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

16.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

## CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA VENDA DE IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Vinculação de Receitas, Alienação Fiduciária e Outras Avenças (conforme aditado, complementado, ou de outra forma alterado de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado por e entre:

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Oi" ou "Fiduciante");

e,

**BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente de garantia local ("Agente de Garantia") representando (i) a totalidade dos credores do PRJ (conforme abaixo definido) ("Partes Garantidas");

Oi e o Agente de Garantia doravante designados, em conjunto, como "Partes" ou, isoladamente, como "Parte".

### CONSIDERANDO QUE:

[Nota à Minuta: A ser atualizado e uniformizado com demais garantias]

- em 1 de março de 2023, a Oi apresentou pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial") perante a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ ("Juízo da Recuperação"), processo que tramita sob o nº 0809863-36.2023.8.19.0001, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("LFR");
- em 19 de maio de 2023, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado de Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [•] ("Plano Inicial de Recuperação");
- o Agente de Garantia foi devidamente nomeado para agir como agente de garantias, em benefício dos interesses e estritamente conforme instruções das Partes Garantidas, bem como representar tais Partes Garantidas no âmbito do presente Contrato;

- a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante nos termos e condições do PRJ, a Fiduciante concordou em outorgar às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, alienação fiduciária sobre os Bens Alienados (conforme definido abaixo), mediante a transferência às Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, da propriedade resolúvel e da posse indireta sobre todos os Bens Alienados, sujeito à condição suspensiva aqui prevista; e

- em [●], no âmbito da Recuperação Judicial, a Oi apresentou ao Juízo da Recuperação, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, um novo plano de recuperação judicial, o qual foi homologado pelo Juízo da Recuperação em [●] (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”).

**POSTO ISSO, RESOLVEM** a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente “Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças” (“Contrato”), ao qual se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

**1** Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro (conforme abaixo definido), do artigo 66-B, §4º, da Lei nº 4.728 (conforme abaixo definida), e do artigo 18 da Lei nº 9.514 (conforme abaixo definida), a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, resumem abaixo algumas das principais condições das Obrigações Garantidas:

[Nota à Minuta: Obrigações garantidas integralmente sujeitas a ajustes e inclusões vis-à-vis definições do plano de recuperação judicial]

#### **1ª Obrigação Garantida [Take or Pay]**

- i. Credor: Credores do [Contrato DIP] (“Take or Pay”)
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

#### **2ª Obrigação Garantida [New Money]**

- xii. Credor: Credores [=] (“**Novo DIP**”)
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

### **3ª Obrigação Garantida [Roll Up Debt]**

- i. Credor: Credores da Opção 1 do PRJ
- ii. Valor de principal: [=].
- iii. Data de emissão: [=].
- iv. Pagamento do principal: [=].
- v. Data de vencimento: [=].
- vi. Atualização monetária: [=].
- vii. Juros remuneratórios: [=].
- viii. Datas de pagamento de principal: [=].
- ix. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- x. Encargos moratórios: [=].
- xi. Comissões e encargos: [=].

### **4ª Obrigação Garantida [A&E Debt]**

- xii. Credor: Credores da Opção 2 do PRJ
- xiii. Valor de principal: [=].
- xiv. Data de emissão: [=].
- xv. Pagamento do principal: [=].
- xvi. Data de vencimento: [=].
- xvii. Atualização monetária: [=].
- xviii. Juros remuneratórios: [=].
- xix. Datas de pagamento de principal: [=].
- xx. Datas de pagamento dos juros remuneratórios: [=].
- xxi. Encargos moratórios: [=].
- xxii. Comissões e encargos: [=].

[Nota à Minuta: template para que sejam refletidas definições do plano]

1.1 O presente Contrato constitui instrumento autônomo, que pode ser levado a registro isoladamente, independentemente de quaisquer outros instrumentos aqui mencionados.

1.2 Vigência e Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, observado que a garantia em relação à 2ª Obrigação Garantida e à 3ª Obrigação Garantida tem sua eficácia suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sujeita à implementação das Condições Suspensivas, conforme o caso, tornando-se plenamente eficaz e exequível automaticamente, independentemente de qualquer aditamento ou notificação.

1.2.1 A Alienação Fiduciária dos Direitos Creditórios Base, conforme abaixo definidos, tornar-se-á eficaz e exequível em relação à (i) 2ª Obrigação Garantida tão logo seja satisfeita a totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (ii) 3ª Obrigação Garantida

após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (iii) 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Geral").

- 1.2.2 A Alienação Fiduciária do Sobejo, conforme abaixo definido, é eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) o Sobejo tão somente se constituirá após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 1ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 2ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias, (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 2ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (c) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobejo");
- 1.2.3 A Alienação Fiduciária das Sobras, conforme abaixo definida, é eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida, sendo certo, no entanto, que (a) as Sobras tão somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 3ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias e (b) apenas tornar-se-á eficaz e exequível em relação à 4ª Obrigação Garantida após tornar eficaz e exequível em relação à 3ª Obrigação Garantida e a satisfação da totalidade da 2ª Obrigação Garantida e da 3ª Obrigação Garantida, conforme verificado pelas Partes Garantidas da 4ª Obrigação Garantida e informado ao Agente de Garantias ("Condição Suspensiva Sobras", e em conjunto com a Condição Suspensiva Geral e a Condição Suspensiva Sobejo, as "Condições Suspensivas");
- 1.2.4 A implementação da Condição Suspensiva deverá ser informada pela Oi ou pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia na mesma data de sua implementação, mediante comunicação por escrito a ser enviada ao Agente de Garantia. Observado o disposto acima, este Contrato permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável da totalidade das Obrigações Garantidas.
- 1.3 Nomeação do Agente de Garantia. Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, as obrigações previstas neste Contrato aplicáveis ao Agente de Garantia têm sua

eficácia condicionada à efetiva nomeação do Banco Citibank S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, como Agente de Garantia, por meio da celebração pelas partes envolvidas do PRJ e da Proposta de Prestação de Serviços de Agente de Contas e Garantia firmado em 13 de novembro de 2023 ("Contrato de Prestação de Serviços Citi").

1.4 Cumprimento Parcial. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) no âmbito do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**2** Alienação Fiduciária. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos artigos 19 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro") e demais normas aplicáveis, a Oi cede e transfere fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária", respectivamente) de todos os direitos e montantes, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Oi, a qualquer tempo, em razão da titularidade de fluxo de receitas oriundas da venda dos imóveis, listados no Anexo I do presente instrumento ("Imóveis"), tal qual ajustado de tempos em tempos, sendo certo quaisquer imóveis que tenham sido objeto de alienação fiduciária de imóveis em favor das Partes Garantidas deverão deixar de integrar a presente Alienação Fiduciária, conforme depositados nas Contas Alienadas ("Direitos Cedidos") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de certas obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Oi e em Plano de Recuperação Judicial, o mais especificamente, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Oi aos credores do Take or Pay, Novo DIP, e/ou optantes pela Opção 1 ou Opção 2 do Plano de Recuperação Judicial, abrangendo os valores de principal, juros e prêmios, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão e a totalidade das obrigações acessórias, incluindo, sem limitação, aos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo, encargo, importância ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, conforme o caso, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente de

Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta na Cláusula 1 acima.

2.1 Sendo certo que o Sobejo e as Sobras somente se constituirão após a mais completa e irrestrita satisfação da 1ª Obrigação Garantida e 2ª Obrigação Garantida, respectivamente, a Alienação Fiduciária (a) do Sobejo em favor da 2ª Obrigação Garantida, e (b) das Sobras em favor da 3ª Obrigação Garantida, não estão sujeitas à Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 1.2 acima.

2.2 Direitos Futuros. O presente Contrato compreende todos os Direitos Cedidos, presentes ou futuros, que a Fiduciante seja titular na presente data ou venha a ser titular futuramente, até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos, condições e limites previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA**

**3** Contas Caução. Os Direitos Cedidos serão depositados nas contas caução já abertas pela Oi, junto ao Citibank, agência [=], números [•] e [•] as quais serão reguladas pelo Contrato de Caução, a ser celebrado entre a Oi, o Agente de Garantia, em nome e em benefício das Partes Garantidas, e o Citibank, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo [II] ao presente ("Contas Alienadas" e "Contrato de Banco Depositário").

4.1 Observado o disposto na Cláusula Terceira acima, os Direitos Cedidos, ora cedidos fiduciariamente pela Oi às Partes Garantidas, conforme representados pelo Agente de Garantia, permanecerão oneradas até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, ressalvadas quaisquer liberações obrigatórias nos termos do Plano de Recuperação Judicial, ficando a Oi responsável por todos e quaisquer prejuízos causados às Partes Garantidas e/ou ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, que decorram do descumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas e a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**4** Durante a vigência deste Contrato, quaisquer montantes depositados nas Contas Alienadas serão movimentadas unicamente pelo Citibank e/ou pela Oi, conforme o caso, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação pela Oi.

4.1 A Oi fica, ainda, proibida de alterar, de qualquer outra maneira, o direcionamento dos pagamentos dos Direitos Cedidos (atuais ou futuros) sem a prévia e expressa anuência das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

4.2 A Oi fica ainda proibida de alterar seus domicílios bancários em qualquer banco onde venham a ser depositadas os Direitos Cedidos, sem que as Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia prévia e expressamente, as autorizem a fazê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5** O Agente de Garantia neste ato declara e garante que:

- i. é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato; e
- ii. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito.

5.1 Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Oi declara e garante que:

- i. é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, tendo plena autorização e capacidade para firmar o presente Contrato, e cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- ii. está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários, incluindo, mas não se limitando, aprovações societárias e de terceiros, para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- iii. permanecem integralmente válidas as declarações prestadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e a Oi está materialmente adimplente com os termos de referido Plano de Recuperação Judicial.
- iv. os seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito;
- v. o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra a Oi, de acordo com os seus termos;
- vi. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos ancilares, conforme necessários, bem como de quaisquer documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem o estatuto social da Oi; (b) não infringem

qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; (c) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Oi seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Oi; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Oi e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Oi e/ou qualquer de seus ativos; (f) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Oi, conforme o caso; e (g) não infringem o Plano de Recuperação;

- vii. é a legítima e exclusiva proprietária e possuidora dos Direitos Cedidos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e restrições judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza (exceto se de outra forma previsto neste Contrato);
- viii. exceto pela presente Alienação Fiduciária, os Direitos Cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravame e/ou garantias, sendo que inexistirão restrições para a alienação fiduciária(exceto pelas restrições e aprovações referidas neste Contrato); e
- ix. tem total ciência dos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, as obrigações e os eventos de inadimplemento estabelecidos no referido instrumento;
- x. os representantes legais da Fiduciante, signatários deste Contrato, declaram e garantem ao Agente de Garantias, ainda, que possuem todos os poderes societários necessários, sem a observação de quaisquer limites ou vedações, para nomear/substabelecer poderes às Pessoas Autorizadas.

5.2 A Oi se obriga, individualmente, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar as Partes Garantidas e o Agente de Garantias por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos, despesas, (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoavelmente estabelecidos (exceto lucros cessantes e danos indiretos) comprovadamente incorridos pelas Partes Garantidas e pelo Agente de Garantias em razão da comprovada inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência ou incompletude de qualquer de suas declarações prestadas neste Contrato.

5.3 A Oi se obriga a notificar o Agente de Garantia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tenham sido, total ou parcialmente, inverídicas, inconsistentes, incorretas, insuficientes ou incompletas na data em que foram prestadas.

5.4 As Partes declaram cumprir e comunicar para que cumpram, suas afiliadas, acionistas, agindo em seu nome conselheiros, diretores, funcionários, agentes e/ou eventuais subcontratados agindo em seu nome ("Pessoas Relacionadas"), todas as leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis, emitidos por qualquer jurisdição aplicável às Partes, que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13 ("Leis Anticorrupção"); na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a ser relacionar com as Partes, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abstêm-se de praticar quaisquer atos estabelecidos nas Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, comunicarão imediatamente ao Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.5 As Partes declaram, para todos os devidos fins e efeitos, que cumprem e que empenham os melhores esforços para fazer cumprir, pelas Pessoas Relacionadas, as legislações sociais, ambientais e climáticas aplicáveis que não estejam sendo discutidas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial pela Parte, incluindo a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto ao trabalho ilegal, escravo e/ou infantil e/ou de silvícolas, sem quaisquer práticas discriminatórias, direta ou indiretamente, respeitando as disposições das normais legais e regulamentares que regem tal legislação; bem como quaisquer legislações correlatas, emanadas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o Agente de Garantias e que seja relacionado, diretamente ou indiretamente, com Agente de Garantias em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente e socioambiental e climática aplicável ("Legislação Social, Ambiental e Climática"). As Partes declaram, ainda, que caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Social, Ambiental e Climática, comunicarão imediatamente o Agente de Garantias, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.6 As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OI**

**6** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Oi se obriga a:

i. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (a) para a validade ou exequibilidade dos documentos desta Alienação Fiduciária; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e do presente Contrato;

ii. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

iii. defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, turbacão, reivindicação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar este Contrato, os Direitos Cedidos, os demais documentos das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar imediatamente ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

iv. tratar qualquer sucessor do Agente de Garantia como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente de Garantia, nos termos dos documentos da operação de que seja parte;

v. caso qualquer dos recursos a que se referem este Contrato não seja transferido para as Contas Alienadas, creditar tais recursos ou fazer com que tais recursos sejam creditados nas Contas Alienadas e/ou em qualquer conta que venha a ser indicada pelo Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis depois da data em que tal transferência deveria ter sido feita para as Contas Alienadas;

vi. comunicar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do descumprimento, ao Agente de Garantia, por escrito, sobre qualquer descumprimento, pela Oi, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato;

vii. não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus (exceto pela presente Alienação Fiduciária) sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico dos Direitos Cedidos;

viii. não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação aos Direitos Cedidos ou o cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas neste Contrato, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente;

ix. não alterar, encerrar ou onerar (exceto conforme previsto neste Contrato) as Contas Alienadas ou nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração, exceto pela Alienação Fiduciária dos Direitos Cedidos, em qualquer um dos casos deste inciso, de maneira que afete as Partes Garantidas com relação ao cumprimento, pela Oi, de suas obrigações previstas nos documentos das Obrigações Garantidas;

x. não alterar ou encerrar as Contas Alienadas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração ou encerramento ou, ainda, na não manutenção do fluxo de recursos;

xi. manter a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Direitos Cedidos válidos, regulares e livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência da legislação aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída;

xii. comunicar ao Agente de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que deprecie, ameace a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Cedidos ou a validade e eficácia da Alienação Fiduciária prestada neste Contrato, informando ao Agente de Garantia no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado ou pendente, fato, evento ou controvérsia que de qualquer forma envolva os Direitos Cedidos;

xiii. praticar todos os atos necessários para a abertura das Contas Alienadas de maneira tempestiva;

xiv. renovar e enviar anualmente, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a procuração outorgada pela Oi ao Agente de Garantia; e

xv. constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral ou emissão de laudo arbitral, em sede de arresto, sequestro, penhora ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que acarretem a deterioração relevante dos Direitos Cedidos, obrigam-se a reforçar ou complementar na mesma proporção financeira no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA**

**7** As Partes concordam desde já com a liberação da garantia constituída sobre os Direitos Cedidos sobre um ou mais dos Imóveis, conforme o caso, com exclusiva finalidade da alienação de tais Imóveis conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, devendo a Fiduciante transferir os recursos da referida alienação, conforme abaixo:

- a) Integralmente destinados para a quitação da 1ª Obrigações Garantida;
- b) Havendo recursos excedentes, estes devem ser destinados para a Fiduciante até o limite de R\$200 milhões, atualizado monetariamente, líquido de quaisquer montantes destinados à Fiduciante em virtude da alienação de outros bens gravados fiduciariamente em favor da Fiduciária (excetuadas as ações [Nota à Minuta: Pendente de inclusão de

cada um contratos de Alienação Fiduciária de Ações e outras exclusões]]("Montante Liberado");

- c) Havendo recursos excedentes entre o Montante Liberado e R\$400 milhões, tais recursos serão divididos igualmente, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à Fiduciante e os demais 50% (cinquenta por cento) destinados para a quitação da 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem; e
- d) Havendo recursos excedentes para além dos R\$400 milhões supra, os recursos líquidos remanescentes deverão ser destinados integralmente para a quitação da 1ª Obrigações Garantida e 2ª Obrigação Garantida, nessa ordem.

**7.2** Para fins do disposto na Cláusula 7.1 acima, as Partes desde já autorizam que o Agente de Garantias, desde que previamente instruído pelas Partes Garantidas, celebre em até 5 (cinco) Dias Úteis da notificação da Fiduciante da alienação dos Imóveis pelo [envio de oferta firme recebida do futuro adquirente], o aditamento ao presente Contrato, formalizando a liberação da alienação fiduciária sobre os Imóveis, conforme o caos.

**7.3** Mediante solicitação da Fiduciante e às suas expensas, o Agente de Garantia celebrará e entregará à Fiduciante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da referida comunicação, todos os documentos razoavelmente necessários, conforme previsto e solicitado ao Agente de Garantia pela Fiduciante, para comprovar a referida quitação e/ou liberação em conformidade com a presente cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DESPESAS**

**8** A Fiduciante se obriga a pagar todas as todas as despesas relacionadas a este Contrato, inclusive aquelas decorrentes da manutenção das Contas Alienadas e de quaisquer outras contas onde venham a ser depositados e/ou retidos os Direitos Creditórios, bem como as despesas relativas às taxas notariais e de registro desencadeadas por este Contrato, bem como todos os impostos, taxas ou outros custos que possam ser exigidos por lei ou qualquer outra autoridade competente para manter a Alienação Fiduciária e os Bens Alienados plenamente vigentes e válidas.

8.1 Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente de Garantia, agindo em nome e benefício das Partes Garantidas, nos termos do presente Contrato, inclusive relativas à venda/negociação dos Bens Alienados, para pagamento de comissões ou honorários razoáveis, e qualquer despesa incorrida com a contratação de operações de câmbio, tributos, bem como as despesas exigidas para proteção e regularização do seu crédito e garantias, inclusive, conforme aplicável, o registro do presente Contrato nos registros competentes ("Despesas"), serão de total e exclusiva responsabilidade da Fiduciante, que se compromete a reembolsar ao Agente de Garantia todos os valores razoáveis que venham a ser comprovadamente desembolsados em

função do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da comprovação do desembolso. Para evitar dúvidas, no caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos e condições aqui estabelecidas e os termos e condições estabelecidos no PRJ, os termos e condições estabelecidos no PRJ prevalecerão.

8.2 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela Oi para ou em benefício do Agente de Garantia sob este Contrato serão efetuados livres e desembaraçados, e sem dedução, de quaisquer impostos, despesas ou retenções de qualquer natureza cobrados pelo governo brasileiro e/ou por quaisquer de seus departamentos ("Deduções"). Se quaisquer Deduções se aplicarem a qualquer pagamento, a Oi pagará em até 5 (cinco) Dias Úteis, na conta indicada pelo Agente de Garantia, o valor adicional necessário para que o valor pago ao Agente de Garantia seja igual ao valor que ele teria recebido sem as Deduções aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **AGENTE DE GARANTIA**

**9** O Agente de Garantia foi nomeado, de acordo com as disposições do Plano de Recuperação Judicial e da legislação aplicável, e está legitimado e autorizado a receber esta Alienação Fiduciária e praticar todos e quaisquer atos em nome e em benefício das Partes Garantidas, bem como atos e poderes que lhes forem razoavelmente inerentes, incluindo, sem se limitar a, à assinatura e entrega de quaisquer documentos dos quais o Agente de Garantia é, ou venha a ser, parte, e o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos atos relacionados a execução desta Alienação Fiduciária e de suas obrigações conforme expressamente estabelecido nesse Contrato.

9.1 A Oi reconhece e concorda que (i) qualquer ação praticada ou não praticada pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato será conclusivamente considerada como praticada ou não pelo Agente de Garantia como procurador, administrador fiduciário, agente e/ou um representante das e para o benefício das Partes Garantidas, com autoridade e legitimidade plenas e válidas para assim agir ou deixar de agir de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a lei aplicável, e a Oi renuncia expressamente ao direito de questionar ou arguir, em juízo ou fora dele, tal autoridade e legitimidade, e serão individualmente responsáveis pelos respectivos danos diretos causados ao Agente de Garantia e/ou às Partes Garantidas se violarem as disposições aqui previstas (exceto danos indiretos e lucros cessantes); e (ii) o Agente de Garantia somente atuará segundo este Contrato ou segundo qualquer outro Documento do Financiamento do qual ele seja uma parte, conforme expressamente previsto neste Contrato e no Plano de Recuperação Judicial aplicável ou mediante instruções ou direcionamento das Partes Garantidas.

[Nota à Minuta: Sujeito à confirmação da dinâmica de tomada de decisões, conforme o caso.]

9.2 A Oi outorga ao Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do

disposto nesse Contrato, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, mandato este que sobreviverá à vigência do Contrato, na forma do Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **VIGÊNCIA**

**10** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até [=] de [=] de [=].

10.1 O presente Contrato tem caráter irrevogável e irretratável, podendo apenas ser alterado mediante aditamento, devidamente assinado pela Oi e pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **SUCESSÃO**

**11** O presente Contrato obriga e reverte em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. A Fiduciante não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização do Agente de Garantia. O Agente de Garantia poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato para qualquer pessoa que se torne seu sucessor autorizado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Citi. O Agente de Garantia poderá divulgar informações relacionadas à Fiduciante ou este Contrato que o Agente de Garantia considere apropriadas para qualquer sucessor ou potencial sucessor, direto ou indireto, ou a qualquer pessoa para qual a informação deva ser divulgada nos termos da lei aplicável, observada eventual obrigação de confidencialidade.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **RENÚNCIA**

**12** A renúncia pela Oi ou pelo Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência da Oi ou do Agente de Garantia em fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **REGISTRO**

**13** A Oi se obriga, sendo responsável por todos custos, emolumentos e despesas incorridos em tais atos (a) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, requerer, nos termos estabelecidos nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, o registro deste Contrato e seus aditamentos nos

Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e encaminhar ao Agente de Garantia o protocolo digitalizado do pedido de registro; e (b) enviar este Contrato devidamente registrado ao Agente de Garantia dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva efetivação do registro.

## **CLÁUSULA QUADORZE**

### **EXCUSSÃO E COBRANÇA**

**14** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no instrumento do Plano de Recuperação Judicial ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, após a verificação da Condição Suspensiva, conforme o caso, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas, deverá excutir, no todo ou em parte, a presente Alienação Fiduciária até o integral pagamento das Obrigações Garantidas seguindo as melhores práticas de mercado.

14.1 A excussão da presente Alienação Fiduciária, salvo pelo vencimento final sem quitação das Obrigações Garantidas, fica em qualquer hipótese, condicionada a declaração de vencimento antecipado de, [ pelo menos, (a) credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 1ª Obrigação Garantida, ou (b) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 2ª Obrigação Garantida, ou (c) caso a totalidade da 1ª Obrigação Garantida e da 2ª Obrigação Garantida tenha sido integralmente satisfeita, credores titulares da maioria (i.e. mais de 50%) do valor principal em aberto agregado da 3ª Obrigação Garantida.] [Quórum de excussão ainda em discussão]

14.2 A excussão da presente Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas, podendo ocorrer a excussão da presente Alienação Fiduciária, de forma independente ou em conjunto, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato. A excussão da presente Alienação Fiduciária ainda poderá ser realizada de forma independente ou em adição a qualquer outra garantia, real ou pessoal, constituída em benefício dos Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia para integral satisfação das Obrigações Garantidas, na sequência que for conveniente às Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia.

14.3 A eventual excussão parcial da presente Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções em benefício das Partes Garantidas, representados pelo Agente de Garantia, bem como não implicará na liberação total ou parcial da garantia ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação e integral quitação de todas as Obrigações Garantidas por este Contrato.

14.4 Sem limitação das disposições acima, o Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Partes Garantidas e mediante instruções do Agente Fiduciário, poderá sacar,

resgatar, transferir ou receber os Direitos Cedidos, conforme o caso, total ou parcialmente, bem como utilizar os recursos depositados nas Contas Alienadas, utilizando o produto na quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, entregando à Oi o que porventura sobejar, nos termos desta Cláusula Treze.

14.5 O Agente de Garantia deverá agir em consonância com o disposto neste Contrato, nos termos do instrumento do PRJ.

14.6 Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula Treze, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação integral do saldo devedor das Obrigações Garantidas, seguindo a ordem de prioridade prevista no PRJ e na LFR.

14.6.1 Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quaisquer dos valores da excussão excedentes (em especial, quaisquer valores excedentes após a satisfação da 1ª Obrigação Garantida e/ou da 2ª Obrigação Garantida e/ou da 3ª Obrigação Garantida) deverão ser devolvidos à Fiduciante, observado os termos da presente Alienação Fiduciária e condições do PRJ.

14.7 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 1ª Obrigação Garantida; e após sua completa satisfação, (ii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 2ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iii) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 3ª Obrigação Garantida; e, por fim, após sua completa satisfação, (iv) quaisquer valores devidos pela Oi nos termos da 4ª Obrigação Garantida.

14.8 Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, seja apurado saldo positivo, o Agente de Garantia, uma vez autorizado pelos Credores do PRJ ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, por escrito, deverá entregá-lo a Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, acompanhado do respectivo demonstrativo de sua apuração.

14.9 Os procedimentos de excussão poderão ser repetidos sucessivamente, até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 1.366 do Código Civil, se o valor apurado com a excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas, a Oi permanecerá responsável pelo respectivo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da remuneração da Agente de Garantia, encargos moratórios e demais encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, reconhecendo, desde já, se tratar de quantia líquida, certa e passível de cobrança por meio de processo de execução.

## CLÁUSULA QUINZE

### COMUNICAÇÃO

**15** Toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre a Oi e o Agente de Garantia, na qualidade de representante das Partes Garantidas, relativamente a este Contrato, deverá ser encaminhada através de (i) carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

a) Se para a Oi:

Endereço: Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22420-010

E-mail:

A/C: [Nota à Minuta: Pendente confirmação]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Largo do Ibam, no 1 – Botafogo, 22271-070 – Rio de Janeiro – RJ

E-Mail: calabria@bmalaw.com.br;

A/C: Rafael Padilha Calabria.

b) Se para as Partes Garantidas ou ao Agente de Garantia:

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

com cópia para (sendo certo que referida cópia não deverá ser considerada uma notificação para fins deste Instrumento):

[=]

## CLÁUSULA DEZESSEIS

### FORO

**16** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer de qualquer questão oriunda desde Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DEZESETE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17** Para fins deste Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer outro dia que não seja domingo, sábado ou feriado no Brasil, ou aquele dia em que os bancos comerciais da cidade de São Paulo forem autorizados ou obrigados por lei a fechar.

17.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.2 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil Brasileiro”).

17.3 Todas as obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato estão sujeitas a tutela e execução específica nos termos dos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A Fiduciante neste ato reconhece que, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, o Agente de Garantia, representando as Partes Garantidas nos termos deste Contrato, tem legitimidade e poderá promover toda e qualquer medida judicial adequado buscando tutela e execução específica de tais obrigações.

17.4 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou ineficaz por decisão judicial, a validade ou exequibilidade das remanescentes não será afetada, as quais permanecerão em pleno vigor e vigência, comprometendo-se as Partes no menor prazo possível, a negociarem, de boa-fé, a substituição da disposição ineficaz por outra que, na máxima extensão possível e de maneira razoável, atenda aos fins e propósitos pretendidos.

17.4.1 As Partes reconhecem que a Fiduciante não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de autoridade governamental que, de qualquer modo, restrinja, total ou parcialmente, a utilização dos recursos objeto desse contrato, ou ainda impacte, total ou parcialmente, a eficácia do presente Contrato.

17.5 Em cumprimento à Resolução Conjunta nº 6, emitida pelo Banco Central em 23.05.2023, a Fiduciante expressamente autoriza o Agente de Garantias, em decorrência do exercício de sua atividade bancária, a consultar e/ou remeter toda e qualquer informação da Fiduciante à base de dados relevante (“Base de Dados”), relacionada ao processamento de dados e informações que versem sobre indícios, tentativas ou ocorrências de fraude, incluindo, mas não se limitando, a quem pode ter cometido ou tentado cometer uma fraude.

17.5.1 No caso de discordância da Fiduciante quanto as suas informações constantes da Base de Dados, o Agente de Garantias poderá solicitar correções, exclusões e registros de medidas judiciais na Base de Dados mediante solicitação escrita ao Agente de Garantias, esclarecendo o motivo das correções, exclusões e registros de medidas judiciais, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável.

17.6 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200,



de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

17.7 Cada parte concorda que sua assinatura eletrônica que aparece no documento deve ser considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes e deve ter o mesmo efeito que uma assinatura manuscrita e o uso de uma assinatura eletrônica neste documento deve ter a mesma validade e efeito jurídico como o uso de assinatura afixada à mão e feita com o intuito de autenticar o presente documento, e evidenciar a intenção daquela parte de se vincular aos termos e condições aqui contidos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO 6.1(A)**

**REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS A QUALQUER TEMPO**

Grupamento de ações da Oi da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, em atendimento à determinação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão;

Incorporação da Oi Serviços Financeiros S.A. pela Oi;

Incorporação da Pointer Networks S.A. pela Oi;

Incorporação da PT Participações, SGPS, S.A. pela Oi Investimentos Internacionais S.A.;

Incorporação da Rio Alto Investimentos e Participações S.A. pela Oi;

**ANEXO 6.1(B)****REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS PÓS CONCLUSÃO DO AUMENTO DE CAPITAL – CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS**

Liquidação da Africatel Management Gmbh;

Liquidação da Telecomunicações Públicas de Timor S.A.;

Reorganizações societárias envolvendo as participações acionárias detidas pelo Grupo Oi listadas no quadro abaixo, incluindo operações de cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação; e

Qualquer reorganização que não cause Efeito Adverso Relevante nas sociedades integrantes do Grupo Oi e que não modifique substancialmente a natureza dos negócios das sociedades integrantes do Grupo Oi.

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ OU SIMILAR</b>	<b>PAÍS SEDE SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA</b>
Paggo Soluções e Meios de Pagamentos S.A.	09.311.289/0001-34	Brasil	Alameda Xingu, nº 512, 23º andar, sala 23.1, Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-030	50% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

SEREDE - Serviços de Rede S.A.	08.596.854/0001-94	Brasil	Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20560-060	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. (Oi Coop)	52578518	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CVTEL B.V.	34288553	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Portugal Telecom International Finance B.V. (PTIF)	34108060	Holanda	Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdã	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Pharol SGPS S.A.	503215058	Portugal	Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa	10% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

VEX Ukraine LLC.	36283661	Ucrânia	04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17	40% da Pointer Networks S.A.
PT Participações SGPS S.A.	508338760	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Oi Investimentos Internacionais S.A.	506916049	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020, Lisboa	100% da PT Participações S.A.
Telecomunicações Públicas de Timor S.A.	506232417	Portugal	Avenida António Augusto de Aguiar, nº 130, 8º andar, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020, Lisboa	76,14% da PT Participações S.A.

Timor Telecom S.A.	1014630	Timor-Leste	Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4º andar, C.P, nº 15 em Díli	3,05% da PT Participações S.A.; 54,01% da Telecomunicações Públicas de Timor S.A.
Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros S.A.	400005843	Moçambique	Av. 25 de Setembro, nº 1800 - 18º andar, Maputo	5,84% da PT Participações S.A.
Africatel Management GmbH	HRB 9006	Alemanha	Kronberger Strabe, 1, 65812 Bad Soden am Taunus	100% da PT Participações S.A.
Brasil Telecom Call Center S.A.	04.014.081/0001-30	Brasil	Rodovia BR 153, KM 06, S/N, Bloco 03, Vila Redenção, Goiânia/Goiás, CEP 74.845-090	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Companhia AIX de Participações	04.430.599/0001-54	Brasil	Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, conj. 191, sala 01, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006	50% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Oi Serviços Financeiros S.A.	09.296.063/0001-01	Brasil	Rua Visconde de Pirajá, nº 54, sala 701, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-000	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Rio Alto Investimentos e Participações S.A.	11.973.206/0001-14	Brasil	Rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, sala 205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 80420-000	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Pointer Networks S.A.	04.624.699/0001-11	Brasil	Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, sala 83, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910	100% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Companhia ACT de Participações	04.430.578/0001-39	Brasil	Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, conj. 191, sala 01, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006	50% Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

V.TAL - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	02.041.460/0001-93	Brasil	Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04546-003	31,21%, sendo 29,65% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial e 1,56% da Rio Alto Investimentos e Participações S.A.
Oi Soluções S.A.	09.719.875/0001-12	Brasil	Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, sala 83, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910	100% da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – Comlurb	42.124.693/0001-74	Brasil	Rua Major Ávila, nº 358 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	0,000006% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	87.124.582/0001-04	Brasil	Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico, CEP 90.010-340, Porto Alegre, Rio Grande do Sul	0,26% da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial



**ANEXO 7.2**  
**INFORMAÇÕES**

Interação próxima com a administração da Companhia com o objetivo de receber informações para discussão, análise e revisão sobre:

- (i) números e projeções;
- (ii) alternativas para a reestruturação da dívida e os riscos de a Companhia não ter o desempenho esperado; e
- (iii) alternativas para melhorias operacionais.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 705121B8E1D84A2FB51700926D8C0554

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Oi S.A. - Novo PRJ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1830

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Vitor De Sousa Gomes E Sampaio

LRG DO IBAM, 1 - ANDAR 3 ANDAR 4 ANDAR 5

PARTE ANDAR 6 ANDAR 7 PARTE | HUMAITA

, RJ 22271-070

vrs@bmalaw.com.br

Endereço IP: 177.143.248.210

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vitor De Sousa Gomes E Sampaio

Local: DocuSign

06 de fevereiro de 2024 | 00:47

vrs@bmalaw.com.br

## Eventos do signatário

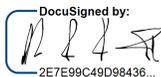
Antonio Reinaldo Rabelo Filho

arabelo@oi.net.br

VP Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
2E7E99C49D98436...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 95.141.22.41

Assinado com o uso do celular

## Registro de hora e data

Enviado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:12

Visualizado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

Assinado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

ID: 220b77de-6307-4b9b-ba93-903800153492

CRISTIANE BARRETTO SALES

cristiane.barretto@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
2190C0413636462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.33.27.254

Assinado com o uso do celular

Enviado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:12

Visualizado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

Assinado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de fevereiro de 2024 | 01:16

ID: c5a891f0-37e4-4e28-8c21-e6ba0866d222

Mateus Bandeira

mateusbandeira@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
DE59A5FC2CF44DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.64.12

Assinado com o uso do celular

Enviado: 06 de fevereiro de 2024 | 01:12

Visualizado: 06 de fevereiro de 2024 | 06:33

Assinado: 06 de fevereiro de 2024 | 06:34

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de fevereiro de 2024 | 06:33

ID: aad51234-6c23-4738-868f-36ed924f9259

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Ana Carolina Rodrigues Villa acr@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06 de fevereiro de 2024   01:45
Christopher de Moraes Araruna Zibordi cmz@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06 de fevereiro de 2024   01:12
Isadora Teixeira Neto itn@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06 de fevereiro de 2024   01:45 Visualizado: 06 de fevereiro de 2024   06:35
Renata Medina Maciel Gomes rmg@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06 de fevereiro de 2024   01:12 Visualizado: 06 de fevereiro de 2024   01:13
Victor Martins Baldi vtr@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06 de fevereiro de 2024   01:45

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de fevereiro de 2024   01:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   01:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   01:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   01:45
Entrega certificada	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   06:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   06:34
Concluído	Segurança verificada	06 de fevereiro de 2024   06:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br)

### **To advise BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO during the course of your relationship with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0090940-03.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/02/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001*

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”),  
PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação  
Judicial (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em  
Recuperação Judicial (“Oi Coop”, e, em conjunto com a Oi e a PTIF, o “Grupo Oi”  
ou as “Recuperandas”),** já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, por  
seus advogados, à presença de V. Exa., em complementação à manifestação em que  
as Recuperandas apresentaram a nova versão do Plano de Recuperação Judicial,  
requerer a juntada do laudo de avaliação dos bens e ativos do Grupo Oi (doc. 1).

O Grupo Oi aproveita, ainda, para informar que disponibilizará,  
assim que possível, o detalhamento pormenorizado do laudo de avaliação dos bens  
e ativos das Recuperandas, no website mantido pelo Grupo Oi, em razão da  
limitação do sistema para o *upload* dos referidos documentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2024.

Antonio Reinaldo Rabelo Filho  
OAB/RJ nº 118.895

Sérgio Savi  
OAB/RJ nº 106.962

José Roberto de Albuquerque Sampaio  
OAB/RJ nº 69.747

Paulo Cesar Salomão Filho  
OAB/RJ nº 129.234

Rodrigo Cunha Mello Salomão  
OAB/RJ nº 211.150

Thalles Eduardo S. G. da Paixão  
OAB/RJ nº 143.339

Ana Tereza Basilio  
OAB/RJ nº 74.802

Luis Felipe Salomão Filho  
OAB/RJ nº 234.563

Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta  
OAB/RJ nº 168.001

Victor Martins Baldi  
OAB/RJ nº 210.729

Gabriel Pina Ribeiro  
OAB/RJ nº 217.837

# Oi S.A. - Em recuperação judicial

Laudo de avaliação de ativos para recuperação judicial  
Data-base: 30 de Setembro de 2023

**Estritamente Confidencial**

05 de Fevereiro de 2024 | **Versão Final**



Building a better working world



**Ernst & Young Assessoria  
Empresarial Ltda.**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek,  
1.909 – Torre Norte  
São Paulo - SP, Brasil

[ey.com.br](http://ey.com.br)

## À Diretoria Jurídica da Oi S.A. - Em recuperação judicial

Rua Jangadeiros, 48  
Ipanema, Rio de Janeiro, RJ

### Avaliação de bens do ativo imobilizado

05 de Fevereiro de 2024

A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. doravante denominada (“EY”) apresenta o laudo de avaliação de certos bens do ativo imobilizado no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) da empresa em recuperação judicial: Oi S.A. em recuperação judicial (“Oi” ou “Companhia” ou “BTSA”), sendo esta denominada “Recuperanda”.

Este relatório foi elaborado pela EY, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ da Recuperanda e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ, não devendo ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda, seus representantes, credores ou terceiros interessados.

Nosso trabalho incluiu a apuração do valor de mercado e do valor de liquidação forçada dos ativos tangíveis para fins de recuperação judicial na data-base 30 de setembro de 2023. Nosso trabalho foi realizado seguindo as diretrizes da norma técnica NBR 14.653 de Avaliações de Bens da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Entretanto, não foi possível atender ao enquadramento mínimo do trabalho ao grau I de fundamentação conforme exposto neste relatório.

Para alcançar o objetivo deste trabalho foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelo Grupo Oi e por seus funcionários, administradores, consultores e prestadores de serviço, contratados pelo Grupo Oi (“Dados e Informações”). Nenhum dos Dados e Informações fornecidos foram auditados e/ou tiveram sua veracidade investigada pela EY.



**Ernst & Young Assessoria  
Empresarial Ltda.**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek,  
1.909 – Torre Norte  
São Paulo - SP, Brasil

[ey.com.br](http://ey.com.br)

De acordo com nosso contrato de prestação de serviços, nossa Análise está sujeita a algumas limitações contidas neste Laudo. Em particular, salientamos que informações fornecidas pela Administração da Oi constituíram parte dos dados de entrada do trabalho, os quais julgamos confiáveis. A EY não poderá vir a ser responsabilizada por qualquer premissa equivocada ou incompleta que eventualmente lhe tenha sido fornecida.

Agradecemos a oportunidade de oferecer os nossos serviços ao Grupo Oi. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de informações adicionais, pedimos por gentileza que nos contatem.

Atenciosamente,

Roberta Tedesco  
Sócia  
EY | SaT | CF  
VM&E | Assets Valuation  
Tel.: +55 11 2573 4185

Nathalia Mattos  
Gerente Sênior  
EY | SaT | CF  
VM&E | Assets Valuation  
Tel.: +55 21 3263 0674

Alessandra Agostini  
Gerente Sênior  
EY | SaT | CF  
VM&E | Assets Valuation  
Tel.: +55 11 2573 5549



- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

# Sumário

<b>1</b> Sumário executivo	<b>2</b> Análise do mercado	<b>3</b> Avaliação de ativos imobilizados	<b>4</b> Condições gerais e limitações de escopo
Página 6	Página 13	Página 21	Página 42
<b>5</b> Anexos			
Página 45			

# Terminologias e definições

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

Ao longo do desenvolvimento do trabalho foram aplicados procedimentos baseados em dados coletados no mercado e em estudos técnicos, além de informações fornecidas pelo Cliente. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, estando sujeitos ou referenciando as seguintes terminologias e definições:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- Anatel: Agência Nacional de Telecomunicações
- BRL: Real brasileiro (moeda nacional corrente)
- BDI: Benefícios e Despesas Indiretas
- BTSA: Oi S.A. (em recuperação judicial)
- CFC: Conselho Federal de Contabilidade
- CRECI-RJ: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
- CRN: Custo de Reposição ou Reprodução a Novo
- CUB: Custo Unitário Básico
- CUPE: Custo Unitário PINI de Edificações
- FGV: Fundação Getúlio Vargas
- IBAPE-SP: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo
- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDDF: Informações de Demanda e Dados Físicos
- NBR 14.653: Norma brasileira de avaliações editada pela ABNT
- PRJ: Plano de recuperação Judicial
- SCM: Serviço de Comunicação Multimídia
- SeAC: Serviço de Acesso Condicionado
- SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- SMP: Serviço Móvel Pessoal
- STFC: Serviço Telefônico Fixo Comutado
- UF: Uniões Federativas brasileiras
- VOC: Valor original contábil (valor de custo ou de aquisição dos ativos)
- VRC: Valor residual contábil (valor líquido dos ativos)
- VU: Vida útil técnica geralmente em anos de um ativo
- VUR: Vida útil remanescente correspondente ao período em anos desde a data-base da análise até a data estimada/esperada em que o bem deixará de ser economicamente viável
- PIB: Produto Interno Bruto

# 1

## Sumário executivo



## 1 Sumário executivo

# Independência, confidencialidade e data base

### 1 Sumário executivo

- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Independência de critério



Declaramos que os profissionais da EY atuaram com independência e imparcialidade no desenvolvimento do presente trabalho, conforme recomenda a ABNT em seus procedimentos de excelência, assessorando a parte contratante com justiça de critério. Esclarecemos que não existem conflitos de interesse entre o serviço prestado e os profissionais que o executaram.

## Confidencialidade



Os resultados apresentados neste trabalho pertencem ao contratante e sua divulgação só pode ser feita mediante solicitação formal seguida de aceitação da EY. A EY se compromete a considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado, bem como toda informação técnica, econômica, financeira e/ou de outra natureza recebida da Oi.

## Data de referência



A data base do presente relatório é 30 de setembro de 2023 a qual corresponde a data de emissão da listagem analítica do ativo imobilizado utilizada em nossas análises.

## 1 Sumário executivo

# Objetivo e contexto regulatório

<b>1 Sumário executivo</b>
2 Análise da Indústria
3 Avaliação de ativos ...
4 Condições gerais e limitações
5 Anexos

Conforme solicitação da Companhia, a EY elaborou este laudo contendo a avaliação de certos ativos imobilizados da empresa recuperanda "Oi S.A. - Em recuperação judicial" na data base, única e exclusivamente como material complementar ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, atendendo ao disposto no Inciso III do art. 53 da Lei 11.101/05, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores da Companhia ou quaisquer partes interessadas. A referida Lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de Recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

O art. 53 da Lei 11.101/05 em seu Inciso III indica que o Plano de Recuperação Judicial deve conter "*laudo econômico-financeiro e de avaliação dos ativos imobilizados do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada*". Assim, a legislação indica duas abordagens de avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor da Recuperanda nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos.

Os serviços de telecomunicações no Brasil, assim como outros serviços públicos, submetem-se ao princípio da continuidade, estando submetidos às obrigações que garantam o asseguramento da prestação dos serviços em casos onde a Concessionária não possa ou não queira continuar prestando o serviço; ou ainda ao término do Contrato da Concessão firmado com o Poder Público. Com isso, vem outro conceito importante que trata dos Bens Reversíveis, que são os bens indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação de serviços no regime público, dos quais, segundo o inciso IX do art. 93 da Lei 9.472/97 estão obrigados a constar nos contratos de concessão. Nesse sentido, a legislação vigente estabelece que, quando extinta a concessão, retornem ao

poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

Estes bens, segundo o art.101 da Lei 9.472/97, dependem de prévia aprovação da Agência Reguladora (neste caso a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações) para a sua alienação, oneração ou substituição. Já aqueles bens não utilizados no objeto da concessão constituem patrimônio privado do concessionário, podendo deles dispor livremente.

A Recuperanda tem a concessão das Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.654/2008, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), o que a caracteriza como a maior concessionária de Telefonia Fixa no país em atuação no momento. Entretanto, tal concessão está prevista para encerrar em 31 de dezembro de 2025, o que acarreta diretamente no portfólio de serviços e bens detidos pela BTSA.

Em 2019, a Lei nº 13.879 possibilitou a adaptação do sistema de concessão (regime público) para autorização (regime privado), onde a concessionária do serviço de STFC pode optar por prestar o serviço em regime privado, convertendo o valor econômico associado à migração de regime em compromissos de investimento, escolhidos dentre o rol de obrigações previsto pela Anatel.

Dessa forma, a Recuperanda está pleiteando tal adaptação à Anatel, que está em fase de análise da metodologia de cálculo do valor econômico associado à migração de regime jurídico.

Caso a adaptação não seja implementada, o encerramento do contrato de concessão em dezembro de 2025 é tido como o caminho natural, desobrigando a Recuperanda a prestar o STFC e suas obrigações inerentes, bem como a reversão de posse dos bens reversíveis para o Poder Concedente.

Em contrapartida, caso a adaptação para o sistema de autorização

## 1 Sumário executivo

# Objetivo e contexto regulatório

### 1 Sumário executivo

- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

seja aprovada pela Anatel, o regime de reversibilidade dos ativos previstos na concessão seria extinto, seriam de propriedade da autorizatária, que deveria assumir os compromissos de investimentos e manutenção do serviço conforme acordado com a Anatel.

O presente laudo objetiva a avaliação dos ativos imobilizados da Recuperanda classificados como reversíveis, bem como os ativos para os quais os critérios de reversibilidade não são aplicáveis por tratar de bens não utilizados no objeto da concessão de telefonia fixa. As classificações abaixo referem-se a uma classificação técnica EY a partir das classes contábeis definidas originalmente pelo Cliente, de forma a obter uma melhor visualização dos ativos por sua natureza.

- Para bens imóveis identificados pertencentes à Recuperanda, especificamente, foram avaliadas as seguintes classes:
  - Terrenos;
  - Construções e benfeitorias; e
  - Benfeitorias em imóveis de terceiros.
- Para os bens móveis identificados pertencentes à Recuperanda, especificamente, foram avaliadas as seguintes classes:
  - Máquinas e equipamentos;
  - Instalação;
  - Infraestrutura;
  - Equipamentos de informática;
  - Móveis e utensílios; e
  - Veículos.
- Outros bens, tal como:

- Classe contábil de intangíveis - software.

Dentre as etapas de trabalho realizadas, destacam-se as entrevistas, reuniões e conferências telefônicas com a Administração da Empresa e Engenharia para entender a natureza e as operações das Empresa recuperanda do Grupo Oi, análises sobre o setor para a compreensão dos aspectos que envolvem a concorrência e sua contextualização no ambiente econômico, o histórico da companhia e, por fim, a aplicação das metodologias de cálculo para a avaliação de ativos imobilizados.

Adicionalmente, considerando que anualmente a Empresa deve encaminhar à Agência Reguladora a RBR (Relação de Bens Reversíveis) acompanhada de parecer de auditoria independente, conforme determinação do art. 5 da Resolução 447/06 da Anatel, foram adotadas as informações sobre a condição de reversibilidade dos ativos fornecidos pela Administração para atender a finalidade da presente avaliação.

Conforme o acordado com a Empresa, foram igualmente consideradas, no tocante ao levantamento dos ativos, as informações existentes no sistema da Administração, uma vez que são realizados inventários frequentes e auditados por exigência da Anatel.

Ressaltamos que não fez parte do nosso escopo de serviços:

- A realização de vistorias em campo dos bens móveis e imóveis de propriedade do Grupo Oi, sendo as informações e características destes fornecidas pela Companhia, conforme estipulado em contrato;
- A realização de medições em campo ou de levantamento topográfico, sendo as referidas informações fornecidas pela Administração;
- A realização de inventário físico de bens, sua conciliação com os

## 1 Sumário executivo

# Premissas e definição de valor

<b>1 Sumário executivo</b>	<b>44884</b>
2 Análise da Indústria	
3 Avaliação de ativos ...	
4 Condições gerais e limitações	
5 Anexos	

- registros contábeis e tampouco a verificação de funcionamento dos ativos e suas características físicas;
- A verificação de dívidas e passivos ambientais que recaiam sobre os ativos analisados; e
- A realização de procedimentos de auditoria, *due-diligence* ou planejamento tributário.

De acordo com a NBR 14.653, parte 1 - Procedimentos Gerais, a premissa de valor a ser utilizada nesta análise é o valor de mercado e o valor de liquidação forçada, definidos respectivamente como:

*“Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente”;* e

*“Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado”.*

Ainda, de acordo com a norma que pauta a avaliação de imóveis urbanos de 2011 do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo), valor de liquidação forçada é:

*“Valor para uma situação de venda compulsória, típico de leilões e também muito utilizado para garantias bancárias. Quando utilizado, deve ser também apresentado o valor de mercado”.*

Sob a ótica da liquidação forçada existem dois cenários possíveis a serem considerados:

- Liquidação dos bens considerando a Empresa em marcha: quando entende-se que a situação econômica suporta a premissa de que os ativos da empresa sejam transacionados considerando a continuidade do serviço e, portanto, a venda destes ativos de forma conjunta mediante seu uso nas operações; e
- Liquidação dos bens isoladamente: quando conclui-se que a única forma de liquidar os ativos é através da venda bem-a-bem, ou

seja, com a descontinuidade do serviço e, portanto, levando-se em conta despesas de desmonte destes ativos, quando for o caso.

Importante esclarecer que os segmentos da indústria que compõem o setor de infraestrutura apresentam altos investimentos e possuem o custo da transação alicerçados sobre os pilares da racionalidade limitada, oportunismo e especificidade de ativos.

Ainda no conceito do custo de transação de bens do setor de infraestrutura, observa-se que a especificidade provém de quatro fontes distintas:

- Localização: ativo que, uma vez estabelecido, torna-se inviável ou impossível seu transporte;
- Física: características de design, ativos personalizados;
- Capital humano: necessidade de uma curva de aprendizado; e
- Ativos dedicados: ocorre quando o investimento torna-se viável apenas se a quantidade vendida for expressiva.

Em relação a especificidade dos ativos (tangíveis ou intangíveis) de usos específicos para um ou poucos usuários, existe o agravante de, além do alto investimento, estar sempre associada a altos custos em casos de interrupção ou rompimento inesperado do contrato. Logo, a especificidade reduz fortemente o valor de revenda dos ativos após sua construção ou aquisição individualizada.

Dessa forma, para o presente estudo, a avaliação de liquidação destes ativos partiu do pressuposto de venda dos bens isoladamente, uma vez que trata a maior parte dos ativos são específicos do setor de telefonia e estão defasados tecnologicamente, levando ao cenário de venda deles por sucata - exceto pelos ativos de modem óptico presentes na classe de máquinas e equipamentos e bens imóveis, classificados como *não reversíveis*, que não constituem ativos de exclusividade operacional e possuem mercado ativo, podendo ser vendidos livremente.

# 1 Sumário executivo

## Resumo de valores

<b>1 Sumário executivo</b>
2 Análise da Indústria
3 Avaliação de ativos ...
4 Condições gerais e limitações
5 Anexos

### Resultado da avaliação

Com base em nossas análises, o resultado da avaliação é demonstrado na tabela ao lado em função da categoria dos ativos, referenciando-se na data base estabelecida para a realização do presente trabalho.

### Ativos tangíveis (em milhares de BRL)

Classes <sup>(1)</sup>	VOC <sup>(2)</sup>	VRC <sup>(2)</sup>	Valor de mercado	Valor de liquidação
<b>Bens imóveis</b>				
Terrenos	235.217	235.217	1.670.670	1.187.238
Construções e benfeitorias	2.592.897	204.560	6.063.656	4.309.067
Benfeitorias em imóveis de terceiros <sup>[6]</sup>	954.447	176.339	601.320	427.312
<b>Subtotal</b>	<b>3.782.562</b>	<b>616.117</b>	<b>8.335.647</b>	<b>5.923.617</b>
<b>Bens móveis e software</b>				
Máquinas e Equipamentos	47.319.503	6.252.663	1.011.072	946.028
Infraestrutura	4.921.477	1.432.211	139.845	139.845
Instalação	27.811.451	2.895.644	1.649.148	1.649.148
Equipamentos de informática	4.455.100	488.936	33.786	33.786
Móveis e utensílios	378.441	31.788	10.262	10.262
Veículos	17.410	-	788	788
Intangível - Software	7.901.105	429.861	51.149	51.149
<b>Subtotal</b>	<b>92.804.488</b>	<b>11.531.103</b>	<b>2.896.050</b>	<b>2.831.006</b>
<b>Outros</b>				
Obras em andamento <sup>3</sup>	283.504	283.504	283.504	283.504
Excluídos <sup>4</sup>	6.940.084	-	-	-
Classe somente no balanço <sup>5</sup>	-	(7.286.185)	-	-
Ajuste balancete <sup>5</sup>	-	0,06	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>7.223.587</b>	<b>(7.002.681)</b>	<b>283.504</b>	<b>283.504</b>
<b>Subtotal - Ativos Tangíveis e software</b>	<b>103.810.637</b>	<b>5.144.539</b>	<b>11.515.201</b>	<b>9.038.127</b>

Notas:

[1] Para alguns ativos específicos as classes contábeis definidas originalmente pelo Cliente foram reclassificadas pela EY para obter uma melhor visualização de sua natureza.

[2] Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores foram obtidos da listagem de ativos fixos em setembro de 2023. Os valores não foram auditados pela EY.

[3] Ativos mantidos a valor contábil.

[4] Ativos referente a mais-valia de avaliações anteriores.

[5] Classes contábeis presentes somente no balancete. A listagem analítica do imobilizado fornecida pelo cliente para realização da avaliação possui uma diferença de R\$ 56,29 em relação ao saldo apontado no último relatório de Demonstrações Financeiras publicado pela Oi S.A.

Abreviações:

VOC: Valor Original Contábil

VRC: Valor Residual Contábil

# 1 Sumário executivo

## Resumo de valores

<b>1 Sumário executivo</b>
2 Análise da Indústria
3 Avaliação de ativos ...
4 Condições gerais e limitações
5 Anexos

### Resultado da avaliação

Com base em nossas análises, o resultado da avaliação é demonstrado na tabela ao lado em função da categoria dos ativos, referenciando-se na data base estabelecida para a realização do presente trabalho.

### Ativos tangíveis (em milhares de BRL)

Classes <sup>(1)</sup>	VOC <sup>(2)</sup>	VRC <sup>(2)</sup>	Valor de mercado	Valor de liquidação
<b>Subtotal - Ativos Tangíveis e Software</b>	<b>103.810.637</b>	<b>5.144.539</b>	<b>11.515.201</b>	<b>9.038.127</b>
<b>Ativos Intangíveis</b>				
Leasing - Outros <sup>6</sup>	58	-	-	-
Intangível - Luvas <sup>6</sup>	7.573	1.905	-	-
Intangível - Licenças e concessões <sup>6</sup>	285.912	36.348	-	-
Intangível - Outros <sup>6</sup>	6.916.290	929.083	-	-
<b>Subtotal - Ativos Intangíveis</b>	<b>7.209.834</b>	<b>967.336</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>111.020.471</b>	<b>6.111.875</b>	<b>11.515.201</b>	<b>9.038.127</b>

Notas:

[6] Ativos intangíveis como leasing, luvas, licenças e concessões, marcas e patentes, outros, não fizeram parte do escopo da nossa avaliação, por isso foram excluídos.

Abreviações:

VOC: Valor Original Contábil

VRC: Valor Residual Contábil



# 2

## Análise do mercado



## 2 Análise da indústria

### Visão do negócio

1	Sumário executivo
2	<b>Análise da Indústria</b>
3	Avaliação de ativos ...
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos



Para desenvolver uma estimativa de valor apropriada para um negócio ou seus ativos, é importante compreender as principais tendências econômicas. Portanto, realizamos uma análise da indústria de telecomunicações e do mercado imobiliário onde os imóveis avaliados se encontram.

#### Visão do negócio

A Oi é uma empresa de telecomunicações brasileira com mais de 20 anos de história no setor, sendo uma das principais operadoras do país a oferecer serviços de telefonia fixa, internet banda larga e TV por assinatura.

Suas operações iniciaram em 1998, através das empresas Telemar e Brasil Telecom, que juntas atuavam em mais de 90% do território nacional com o serviço de telefonia fixa, expandindo em sequência para o mercado de internet banda larga. Em 2002 foi criada a marca Oi, que substituiu a Telemar, e houve a aquisição das primeiras licenças de serviço móvel pessoal que a fez ganhar *market share* e conquistar a posição de liderança no ramo em um intervalo de 3 anos. Em 2007 a Oi lançou seu serviço de TV por assinatura, a Oi TV.

Dois anos mais tarde, a Oi viria a assumir o controle da Brasil Telecom e passaria a atuar de forma unificada no território nacional. Em seguida, foi feita a aliança industrial com a Portugal Telecom, quando a Oi passou a ter participação no capital social da empresa e adquiriu ativos portugueses e africanos pertencentes a mesma.

Em junho de 2016 a Oi ajuizou o pedido de recuperação judicial em nome da *holding* e de suas subsidiárias, de forma a preservar a sustentabilidade do negócio e garantir a continuidade dos serviços ofertados a seus clientes, enquanto atuaria na renegociação das dívidas junto a seus credores.

Em abril de 2022, devido a seu plano de recuperação judicial acordado em juízo, a UPI Ativos Móveis, contemplando o negócio de telefonia móvel do Grupo Oi, foi vendida para Vivo, Claro e Tim por R\$ 15,97 bilhões, visando obter capital para investimento em infraestrutura, onde a companhia passaria a focar seus investimentos no serviço de banda larga via fibra ótica.

Em junho de 2022, ainda em linha com seu plano de recuperação judicial, a Oi concluiu a venda da UPI InfraCo (V.tal), contemplando ativos de infraestrutura de fibra ótica, para a Globenet Cabos Submarinos S.A., em uma operação que totalizou R\$ 12,9 bilhões, dos quais R\$ 8,0 bilhões corresponderam à parcela secundária da transação.

## 2 Análise da indústria

# O setor no Brasil

1	Sumário executivo
2	<b>Análise da Indústria</b>
3	Avaliação de ativos ...
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

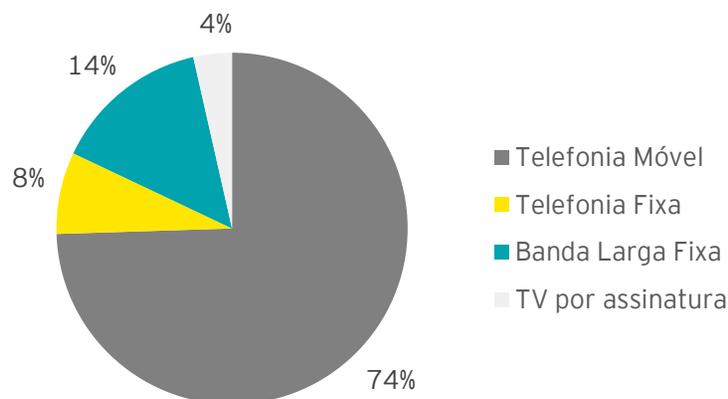
### O Setor de telecomunicações no Brasil

O setor de telecomunicações no Brasil é dominado por três operadoras que atuam nas principais regiões do país, apresentando ainda outras operadoras menores responsáveis por atender lugares mais remotos, geralmente no interior. Este setor está sujeito à regulação da Anatel, que divide os serviços oferecidos em:

- Telefonia fixa ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- TV por assinatura ou Serviço de Acesso Condicionado (SeAC);
- Banda larga fixa ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); e
- Telefonia móvel ou Serviço Móvel Pessoal (SMP).

De acordo com o Panorama Setorial publicado pela Anatel em Outubro de 2023, chega a 341,2 milhões o número de contratos de telecomunicações vigentes no Brasil, sendo composto majoritariamente pelo serviço de telefonia móvel, conforme disposto no gráfico abaixo.

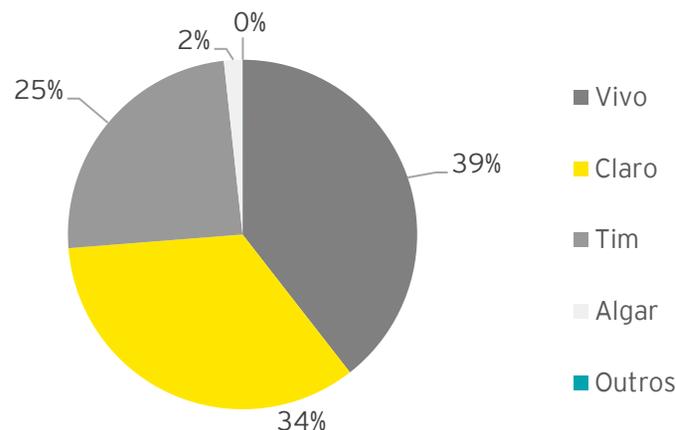
Participação por tipo de serviço<sup>1</sup>



### Análise por tipo de serviço

Analisando separadamente cada serviço, podemos observar que o serviço de telefonia móvel é o mais representativo, atendendo a 74% dos contratos de telecomunicações. São quatro as tecnologias presentes hoje no Brasil e que possuem aprovação da Anatel para operar: 2G, 3G e 4G e tecnologia mais recente, 5G, com representatividade de 8,2%, 8,3%, 76,6% e 6,9% respectivamente. A representatividade da tecnologia 5G ainda é baixa, visto que esse meio está presente somente nas capitais do país atualmente, sendo incorporado gradualmente no restante das cidades. Os próximos gráficos apresentam a disposição do mercado de telefonia móvel de acordo com o tipo de operadora e o nº de acessos de tecnologia aplicada respectivamente:

Market share - Telefonia Móvel<sup>1</sup>



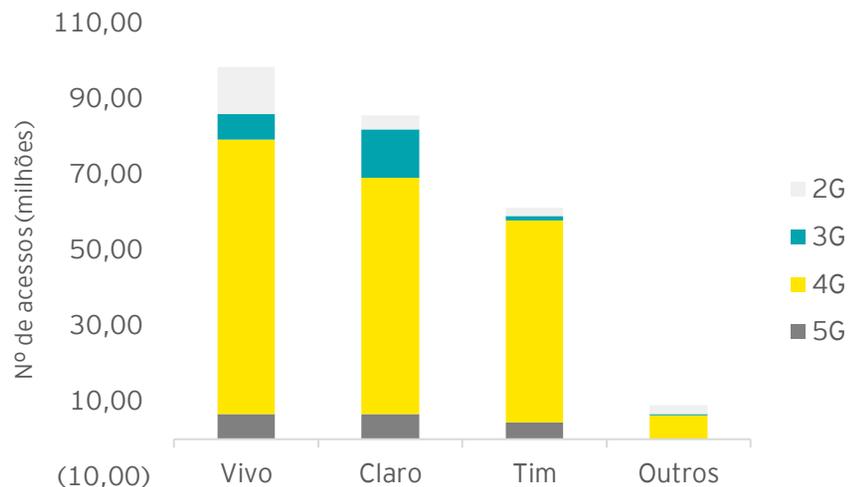
## 2 Análise da indústria

# O setor no Brasil

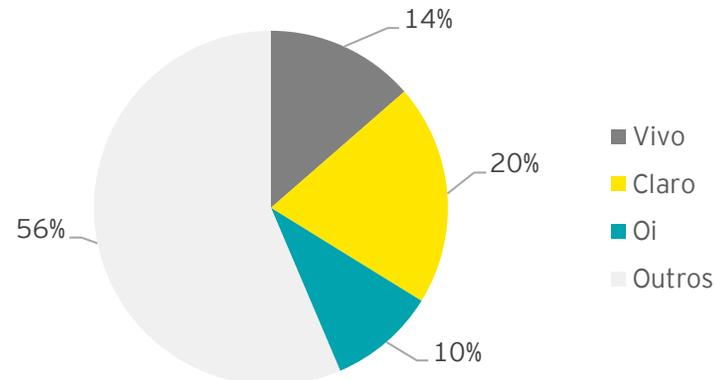
- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria**
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

### Análise por tipo de serviço - cont.

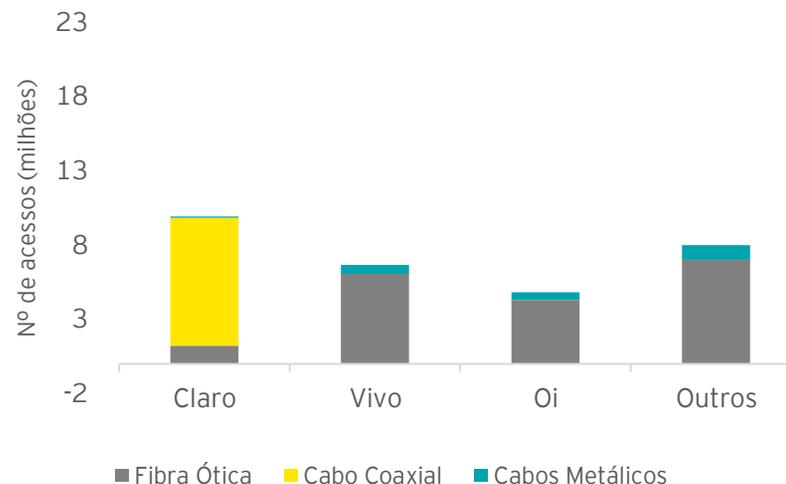
#### Tecnologia por operadora<sup>1</sup>



#### Market share - Banda larga fixa<sup>1</sup>



#### Tecnologia por operadora - Banda larga fixa<sup>1</sup>



Em segundo lugar, vem o serviço de banda larga fixa, presente em 14% dos contratos, sendo este o serviço que mais cresce no setor de telecomunicações nos últimos anos. A banda larga também apresenta uma segmentação por tipo de tecnologia responsável pela entrega dos dados contratados, sendo as principais: cabos metálicos, cabo coaxial e fibra óptica. Esta última é a mais recente e em expansão contínua no Brasil, a qual as operadoras estão investindo mais seus esforços dado que possibilita maior eficiência na entrega ao cliente, tanto pelo custo inferior de implementação quanto pela velocidade de transmissão de dados. Os gráficos a seguir apresentam a disposição do mercado de banda larga de acordo com o tipo de operadora e o nº de acessos de tecnologia aplicada respectivamente:

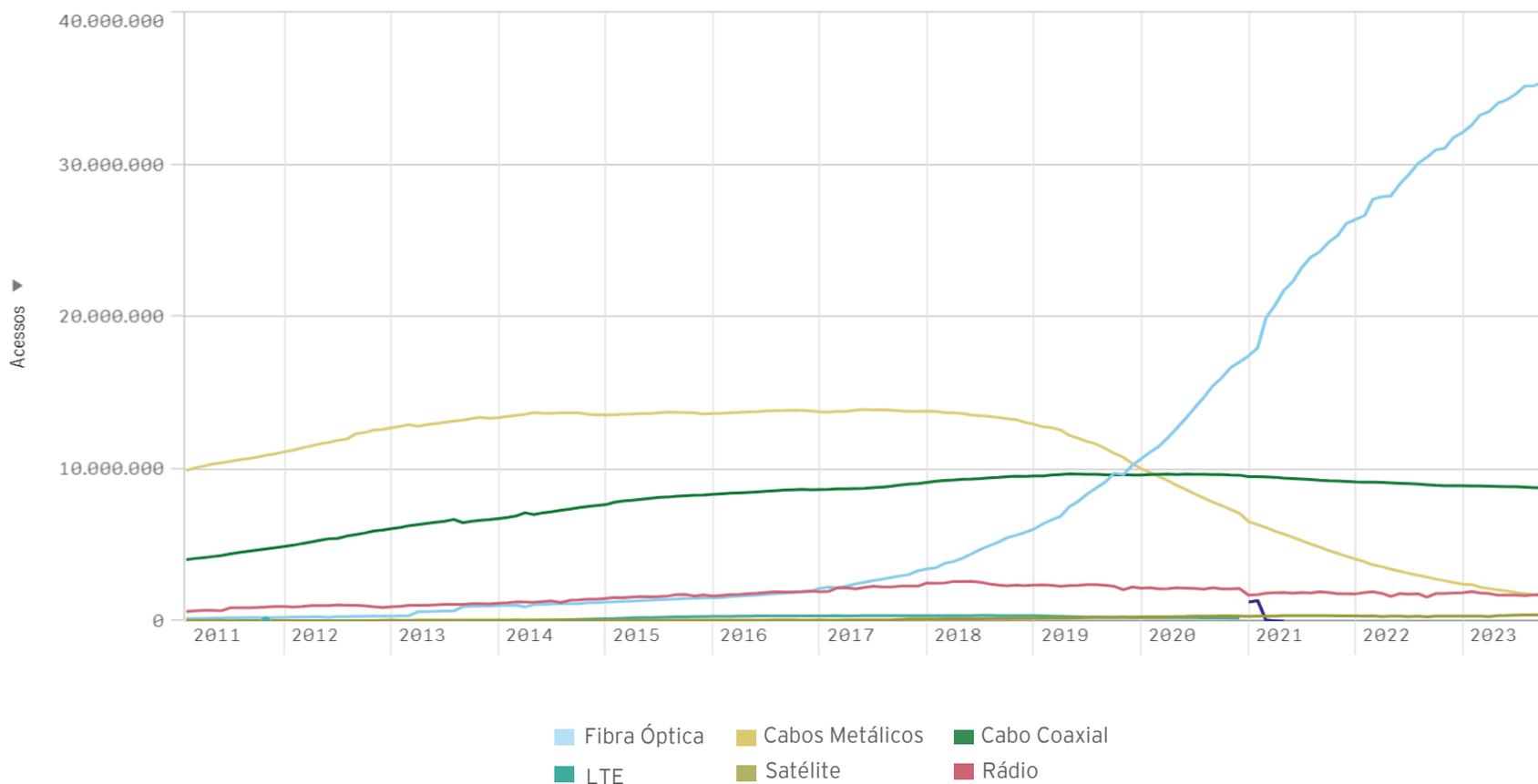
[1] Fonte: Panorama Setorial Anatel - Out/2023

## 2 Análise da indústria O setor no Brasil

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria**
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

### Análise por tipo de serviço - cont.

#### Evolução do número de acessos - Banda larga<sup>1</sup>



[1] Fonte: Panorama Setorial Anatel - Out/2023

## 2 Análise da indústria

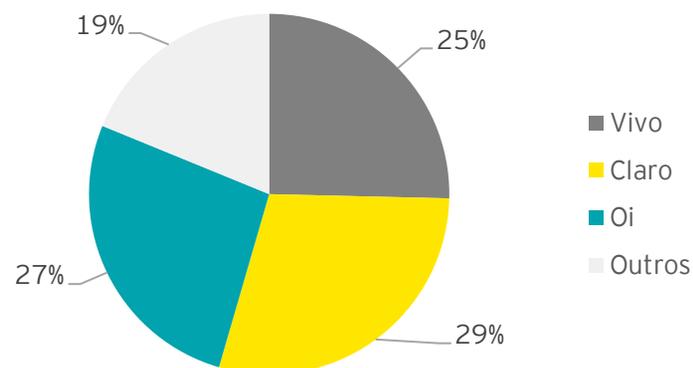
# O setor no Brasil

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria**
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

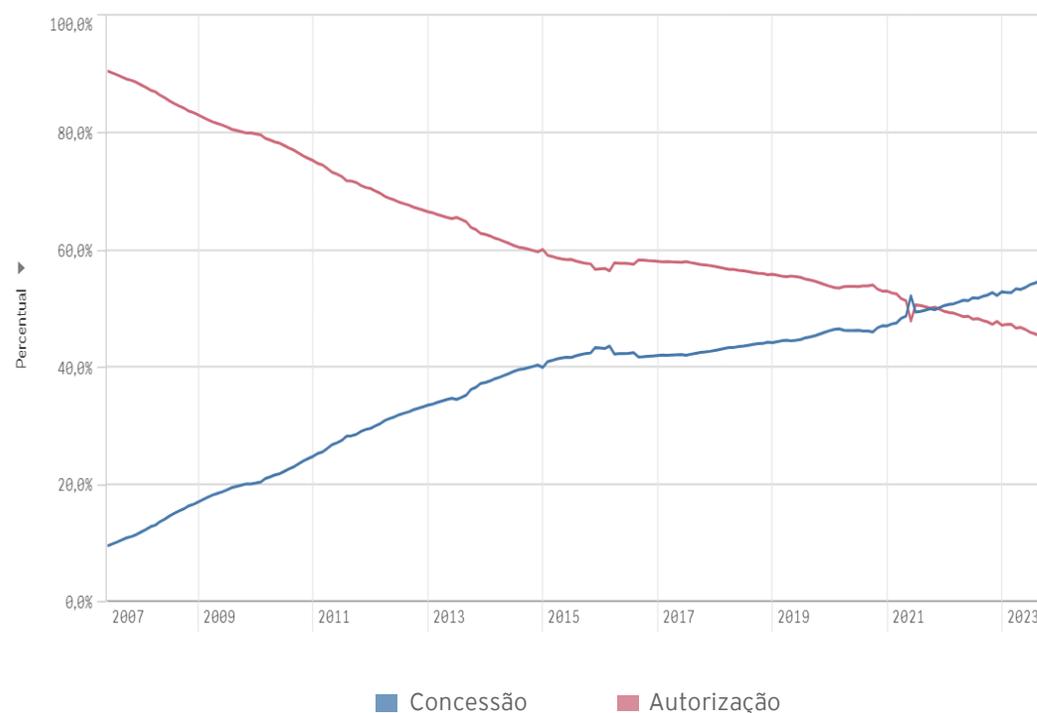
### Análise por tipo de serviço - cont.

Em seguida vem o serviço de telefonia fixa, presente em aproximadamente 8% dos contratos de telecomunicações. A telefonia fixa vem apresentando uma queda em número de acessos ao longo dos últimos anos, o que se deve em boa parte ao aumento do uso da telefonia móvel pelas pessoas. Quanto ao *market share* por operadora, somente a Tim não possui uma participação expressiva nesse mercado, conforme podemos observar no gráfico abaixo “*Market share - Telefonia Fixa*”.

Market share - Telefonia fixa<sup>1</sup>



Evolução do número de acessos - Telefonia fixa<sup>1</sup>



## 2 Análise da indústria

# O setor no Brasil

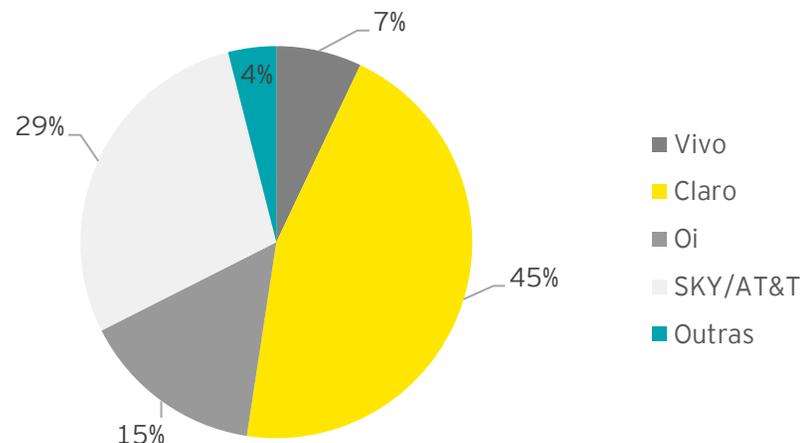
- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria**
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

### Análise por tipo de serviço - cont.

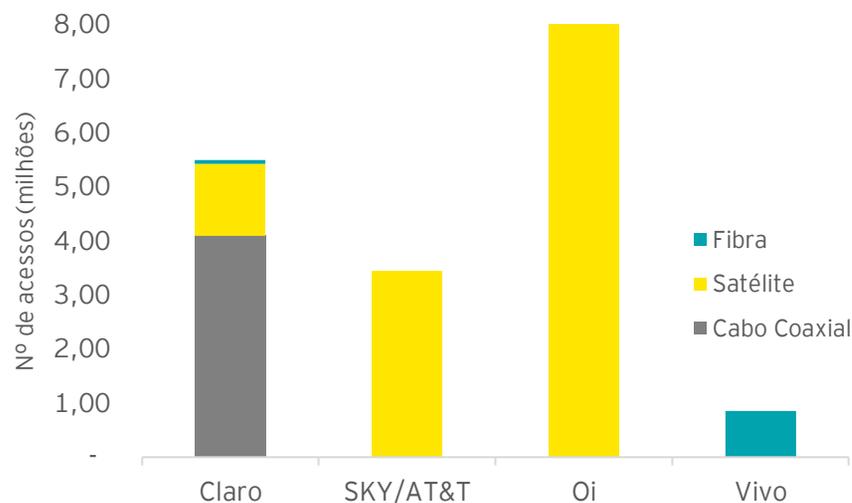
Por último vem a TV por assinatura, marcando presença em 4% dos contratos de telecomunicações. O cenário da TV por assinatura tinha uma configuração um pouco diferente dos demais serviços dado que as quatro grandes operadoras do setor não detinham tanta participação frente as principais empresas do segmento - a então Net TV e a SKY/AT&T, que juntas possuíam mais de 70% do *market share*. Essa situação foi modificada em 2014 com a incorporação da Net TV pela Claro, quando a Claro assumiu o serviço e sua carteira de clientes, aumentando significativamente sua participação na categoria.

Assim como a telefonia fixa, a TV por Assinatura vem registrando uma queda no número de assinantes nos últimos anos. Em contrapartida, o serviço de banda larga fixa registrou um aumento no mesmo período, indicando que tal queda vem em linha com o aumento dos serviços de *streaming* oferecidos por empresas externas ao mercado de telecomunicações, dado que estas também fornecem um leque variado de programas audiovisuais por preços inferiores aos ofertados em planos de TV por assinatura. Os gráficos ao lado apresentam a disposição do mercado de TV por assinatura de acordo com o tipo de operadora e o nº de acessos de tecnologia aplicada respectivamente:

Market share - TV por Assinatura<sup>1</sup>



Tecnologia por operadora - TV por Assinatura<sup>1</sup>



[1] Fonte: Panorama Setorial Anatel - Out/2023

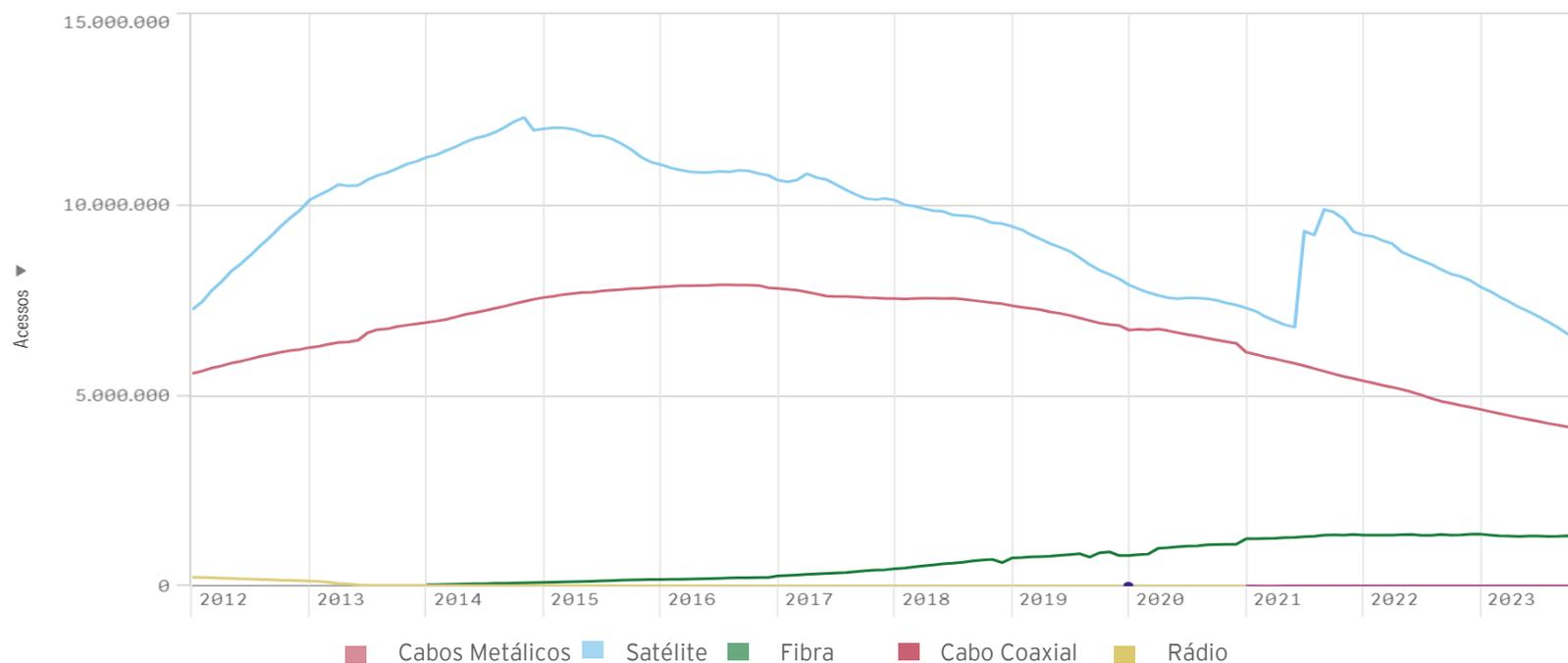
## 2 Análise da indústria

# O setor no Brasil

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria**
- 3 Avaliação de ativos ...
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

### Análise por tipo de serviço - cont.

#### Evolução do número de acessos - TV por assinatura<sup>1</sup>



Analisando os dados podemos observar que o setor de telecomunicações está em constante evolução, dada a dinamicidade das tecnologias que são a base do setor. Serviços que há dez anos eram considerados tecnologia de ponta, hoje são tidos como ultrapassados por parte dos consumidores, retratando um movimento de substituição dos serviços contratados ao longo do tempo.

Se compararmos o total de números de acesso registrados nos últimos anos dos serviços de telefonia fixa, de TV por assinatura e de banda larga, podemos observar que a retração registrada pela telefonia fixa e TV por assinatura vem sendo superada pelo aumento da contratação do serviço de banda larga fixa. Este fato mostra que o consumidor está mudando o seu comportamento em relação aos serviços ofertados, ao deixar de contratar um dos serviços, passa a contratar outro em substituição, continuando a ser cliente do setor e assim mantendo sua evolução.

# 3

## Avaliação de ativos imobilizados

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Identificação dos bens móveis e imóveis

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Identificação dos bens móveis e imóveis



Com base no portfólio de ativos identificados, classificamos os bens em grupos e subgrupos de acordo com suas características funcionais, com a finalidade de facilitar o agrupamento de ativos similares e auxiliar na realização da avaliação, incluindo a seleção da metodologia e sua aplicação no âmbito da avaliação. As classificações foram determinadas com o único propósito da avaliação e foram baseadas ou modificadas de acordo com as classes implementadas pelo Cliente no seu registro do ativo imobilizado:

#### Bens imóveis

- Terrenos: inclui os terrenos de propriedade do Cliente.
- Construções e benfeitorias (C&B): inclui as edificações e benfeitorias realizadas nas propriedades do Cliente.
- Benfeitorias em imóveis de terceiros: inclui as construções e as benfeitorias implementadas em propriedades de terceiros.

#### Bens móveis e outros bens

- Máquinas e equipamentos: inclui todas as operações e equipamentos auxiliares utilizados no processo de transmissão de dados, tais como antenas, cabos ópticos, decodificadores, rádios analógicos e digitais, gerenciamento de rede, etc;
- Instalação: inclui os serviços e materiais relacionados às instalações dos equipamentos de acesso, cabo óptico e custo *last mile*;

- Infraestrutura: inclui os serviços e materiais relacionados à infraestrutura de canalização subterrânea, climatização, equipamentos de energia, postes, torres etc.;
- Equipamentos de informática: inclui os computadores, servidores, sistemas de rede e demais equipamentos relacionados aos computadores, tais como *desktops*, *notebooks*, *switches*, *access points* etc.;
- Móveis e utensílios: inclui mesas, cadeiras, arquivos, armários e outros itens de mobiliário ou aparatos de uso em escritório;
- Veículos: inclui os veículos de passeio de pequeno porte, furgões e caminhões;
- Software: inclui os softwares comerciais e os softwares customizados para os negócios do Grupo Oi; e
- Outros: inclui os ativos relacionados às obras em andamento, outros Intangíveis que não software e contas que constam somente no Balanço Patrimonial.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Procedimentos de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Procedimentos de avaliação e metodologia

O escopo da nossa análise englobou a avaliação do valor justo e valor de liquidação forçada dos bens móveis e imóveis da Recuperanda. Nesse sentido, nossa avaliação foi baseada na lista do ativo imobilizado (extração da base contábil dos sistemas de controle da Companhia) e outros documentos de suporte relacionados à empresa. Para tanto, essa parte do escopo de trabalho foi segmentada em onze classes distintas, conforme disposto anteriormente.

Em conformidade com o acordado com o Grupo Oi, tendo em vista que os ativos são inventariados regularmente e auditados, bem como apresentados ao órgão regulador (Anatel), não foram realizadas vistorias para a inspeção física dos bens móveis e imóveis. Assim, tais informações foram disponibilizadas pela Companhia e utilizadas como base para a elaboração do presente trabalho. As informações referente a localização, endereço e dimensões de áreas de terreno e construções foram disponibilizadas pela Companhia para a avaliação dos imóveis, não foi possível confirmar as áreas que foram informadas, no entanto analisamos as imagens de satélite georreferenciadas, somente para referência, não sendo uma natureza exata. Portanto, seguimos nossas análises com base nas informações disponibilizadas pela Companhia.

Os métodos e procedimentos adotados para a realização das análises dos bens móveis e imóveis foram pautados nos preceitos e diretrizes estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliações publicada pela ABNT, NBR 14.653 divididos

conforme sua natureza nas partes:

*“1 - Procedimentos Gerais;*

*2- Imóveis urbanos; e*

*5- Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral”*

De acordo com as referidas normativas, os ativos em análise podem ser avaliados com base no Método da Renda, Método de Quantificação do Custo e o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Embora esses três métodos possam ser considerados na avaliação, a natureza dos ativos e a disponibilidade dos dados ditarão quais métodos serão utilizados para estimar o valor de mercado de cada ativo fixo. São apresentados a seguir o detalhamento dos procedimentos iniciais de avaliação e a metodologia aplicada em nossas análises.

Para a realização do presente trabalho, a seleção da metodologia dos bens móveis considerou o nível de detalhe e a qualidade das informações geradas e fornecidas pela empresa, conforme acordado entre as partes. Adotamos o método de Quantificação do Custo, sendo o presente trabalho caracterizado como um laudo de uso restrito, pois a avaliação consistiu de uma *desktop valuation*, executada sem a realização de vistorias e sem o atingimento previsto na NBR-14.653 para a classificação dos graus de fundamentação, em função da dispersão geográfica dos ativos que constituem o objeto da avaliação. Desta forma, os resultados aqui

apresentados são classificados conforme a classificação de graus de fundamentação da NBR-14.653, como parecer técnico.

Para os bens imóveis, foram avaliados 7.962 imóveis distribuídos em todo o país. As metodologias foram aplicadas apropriadamente considerando a natureza dos mesmos compreendidos pelo estudo. Descrevemos a seguir o conceito de cada uma das delas. Para tanto, dividimos o escopo em duas partes distintas:

- Imóveis de maior relevância: foram selecionados 2.898 imóveis de maior relevância de valor (“Grupo de maior relevância”) os quais tiveram prioridade no trabalho de avaliação. Para estes, foram preferencialmente aplicados um dos seguintes métodos: (i) Comparativo Direto de Dados do Mercado (CDDM) por tratamento de fator e/ou tratamento científico; (ii) Quantificação de Custo por Método Direto; e (iii) Método Evolutivo. Os imóveis selecionados poderão ser observados em detalhes nos Apêndices de Resultados que integram este Relatório, e;
- Demais imóveis: referem-se aos 5.064 imóveis restantes, que tiveram o tratamento metodológico através da abordagem da Quantificação do Custo por Método Indireto, tendo em vista a massa de volume de dados a ser processada, sendo assim atendendo aos quesitos para o enquadramento no grau I de fundamentação da referida normativa.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Procedimentos de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Procedimentos de avaliação e metodologia

A fim de avaliar os bens móveis e imóveis, estabelecemos um plano de trabalho para realizar a avaliação, o qual inclui os seguintes procedimentos:

- ▶ Coleta de dados;
- ▶ Reuniões e entrevistas com a Administração;
- ▶ Pesquisa de estimativas de custo de reposição e valores de mercado; e
- ▶ Seleção de metodologia de avaliação e realização da análise.

### Coleta de dados e conferência

Como base para a avaliação a Administração nos forneceu uma cópia eletrônica da lista do ativo imobilizado na data-base do presente trabalho. Nessa listagem inicial foram disponibilizadas, através da abertura analítica bem-a-bem, as seguintes informações principais, mas não se limitando a estas:

- Código da empresa;
- Número de conta;
- Descrição da conta;
- Código de localização;
- Número do ativo;
- Descrição dos ativos;
- Data de aquisição;

- Custo de aquisição;
- Depreciação acumulada; e
- Valor residual líquido.

Além das informações supracitadas, a Administração disponibilizou o balancete contábil que foi utilizado para corroborar as informações contábeis.

Como parte de nossos procedimentos de diligência, realizamos a conferência entre o valor residual contábil da lista do ativo imobilizado gerado pelo sistema da Recuperanda com o valor residual contábil apresentado no relatório contábil auditado da Companhia de 30/09/2023, bem como no balancete que o compõe. Foi identificada uma diferença de R\$ 56,29 entre a lista extraída do sistema encaminhada para a avaliação dos ativos e o saldo apresentado no balancete, sendo esta correspondente a 0,000001% do valor total da extração contábil. Dado essa baixa representatividade, a diferença foi tida como imaterial e mantida a valor residual contábil para efeitos de apresentação do resultado da avaliação.

Por fim, foram disponibilizados listagem de todos os imóveis contidos da carteira da Companhia, com as informações de SCI, IDRE, endereço, área de terreno e área de construções e benfeitorias, bem como Laudos de Avaliações anteriores que foram utilizados como suporte para análise de relatório fotográfico e características dos imóveis

avaliados.

### Reuniões e entrevistas com a Administração

Ao longo do processo de avaliação foram realizadas reuniões com a Administração e áreas internas do Grupo Oi, como Engenharia, Suprimentos e Contabilidade para reunir informações adicionais necessárias à avaliação dos bens móveis e imóveis. Essas reuniões foram realizadas com o intuito de:

- Esclarecer eventuais questionamentos levantados durante a análise da lista do ativo imobilizado;
- Reunir informações técnicas e tendências de custos a novo;
- Solicitar dados técnicos como capacidades, marcas e modelos dos principais equipamentos, listagem de ativos etc. para avaliação de bens móveis;
- Discutir casos de obsolescência; e
- Compreender as políticas de manutenção e substituição relacionadas aos ativos.
- Confirmação das informações disponibilizadas na base de imóveis;
- Identificação dos imóveis, bem como discussões referente a suas condições físicas;
- Esclarecer a conciliação com as classes contábeis de terreno e construções dos imóveis do Grupo de maior relevância

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Procedimentos de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Procedimentos de avaliação e metodologia

### Análise das informações e discussões com a Empresa

Foi realizada verificação das informações registradas na base contábil disponibilizada e assim foram levantados questionamentos que foram esclarecidos pela Administração através de reuniões com profissionais da área de Contabilidade, além de diversas trocas de e-mails e contatos telefônicos.

A seguir estão listados alguns pontos discutidos e os respectivos procedimentos adotados pela EY sobre as informações contábeis disponibilizadas:

- Ativos identificados com valores abaixo de R\$ 1,00: a Contabilidade informou que esses registros são referentes a subitens que pertencem a um bem principal. Esses subitens foram atribuídos ao bem principal em um trabalho de inventário e conciliação realizado anteriormente, obedecendo a critérios específicos. Com isso, adotamos como correta essa atribuição e mantivemos esses ativos na análise da avaliação; e
- Data de aquisição dos ativos: na reunião com os profissionais da área de Contabilidade, identificamos que o sistema da Empresa atualiza as datas de aquisição dos ativos para a última data em que houve ajuste/atualização do registro/ativo no sistema. Dessa forma perde-se, portanto, a rastreabilidade sobre a data original de aquisição do ativo. Assim, adotamos como data de aquisição em nossas

análises a data mais antiga entre a data de aquisição registrada na base contábil e a data de aquisição calculada pela EY com base no valor depreciado registrado no sistema contábil.

Adicionalmente, foram solicitados outros documentos e dados da Empresa para melhor detalhar a avaliação. A Engenharia forneceu o documento que trimestralmente é encaminhado à Anatel com as informações sobre a demanda e a quantidade física dos bens, o IDDF (Informações de Demanda e Dados Físicos). A partir destes conseguimos mensurar os principais ativos que o Grupo Oi possui atualmente para utilizar na aplicação da metodologia de quantificação de custo.

Além disso, referente aos imóveis foram disponibilizados a listagem dos principais imóveis avaliados com data base de Setembro de 2023, para confirmar as informações contida na base de imóveis anteriormente disponibilizadas, bem como listagem com o georreferenciamento de arquivo em formato kmz para confirmação da localização de alguns imóveis solicitados.

### Pesquisa da estimativa do valor de reposição e valor de mercado

Em reuniões realizadas com a Engenharia, discutimos a demanda do mercado atual para os tipos de ativos sob avaliação, bem como as estimativas de valor de reposição e de instalação para novos equipamentos.

Identificamos que a principal categoria de ativo do grupo de bens móveis é sua rede de cabeamento, composta por cabos metálicos e ópticos. Com essa informação, pudemos realizar pesquisas de mercado em diversas fontes disponíveis publicamente para entender o volume de investimento em redes de cabeamento no Brasil nos últimos anos, focando nas *peer companies* da Oi e, assim, corroborar as estimativas de custo recebidas.

Adicionalmente, a Engenharia nos forneceu a lista de preço unitário onde são encontrados os valores de aquisição por tipologia de ativo já acordados em contrato com os principais fornecedores quando adquiriam determinados tipos de ativos, e indicou qual seria o custo associado à instalação destes. Para os casos que a cotação fornecida não estaria de acordo com a data-base atual do trabalho, adotamos o ajuste inflacionário dos valores com base no índice publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), denominado IPCA - Comunicação.

Além disso, realizamos pesquisa de mercado com agentes de mercado das principais regiões, do Grupo de imóveis de maior relevância, para identificar o mercado local, bem como análises do PIB das regiões.

Por fim, analisamos os custos de reprodução das principais construções e benfeitorias avaliadas.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Procedimentos de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Procedimentos de avaliação e metodologia

### Seleção e análise da metodologia de avaliação

Para a seleção e análise da metodologia, foi considerado a adequação à natureza dos ativos avaliados, sendo aplicado o método comparativo direto de dados de mercado, o método de quantificação do custo e o método do evolutivo. Abaixo, temos o detalhamento da análise realizada para cada tipo de ativo:

#### Bens Móveis

Para estimar o valor de mercado dos ativos de bens móveis, foram considerados o método comparativo direto de dados de mercado e o método de quantificação do custo. As metodologias foram aplicadas apropriadamente considerando a natureza dos bens em estudo.

O método de quantificação do custo foi considerado o mais adequado para a avaliação dos bens móveis dado a especificidade dos ativos e o tamanho do imobilizado do Grupo Oi. Usando essa metodologia, reconhecemos o valor associado à instalação, engenharia e custos de instalação complementares do equipamento.

Para a avaliação de bens móveis, a avaliação pelo método da renda foi considerada inadequada e não foi utilizada, uma vez que fluxos de rendimentos individuais não podem ser alocados de forma razoável e eficaz para cada um dos ativos individuais.

#### Bens Imóveis

Para os bens imóveis foram considerados os Métodos de Comparativo Direto de Dados de Mercado, por tratamento de fator e/ ou tratamento científico, Método da Quantificação de Custo Direto e Indireto e Método do Evolutivo.

Abaixo estão listados alguns pontos discutidos e os respectivos procedimentos adotados pela EY sobre as informações da carteira de imóveis disponibilizadas:

- Análise das informações disponibilizadas pelo cliente por meio da Base de Imóveis, contendo os imóveis excluídos e/ou mantidos no imobilizado disponibilizado;
- Confirmação das informações da Base de Imóveis como endereço, coordenadas geográficas possibilitando a localização dos imóveis e Avaliação do padrão construtivo bem como seu estado de conservação;
- Reuniões com o Cliente para confirmação das informações como áreas de construção e terrenos, tendo em vista que em nossas análises, por meio de vista aérea identificamos áreas de terrenos e/ ou construções que aparentam estar divergentes com as informações recebidas pela Companhia. No entanto, as áreas que não foram passíveis de confirmação junto a Companhia foram utilizadas as áreas disponibilizadas no arquivo da Base de Imóveis;
- Auxílio referente a alocação dos valores de mercado avaliados em suas classes de terrenos e construções e benfeitorias.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Metodologia de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Essa metodologia é utilizada quando existe um mercado ativo para os bens avaliados, tanto para bens móveis quanto para imóveis, na qual são analisadas as condições e transações de mercado de ativos com características semelhantes e comparáveis aos avaliados.

A aplicação dessa metodologia é altamente dependente da disponibilidade e qualidade de informações de vendas comparáveis encontradas.

Além disso, esse método capta a perda de valor do bem a partir de todas as formas de depreciação a ele inerentes.

Para a aplicação do Comparativo Direto de Dados de Mercado, os principais procedimentos estão, de forma sucinta, descritos abaixo:

- ▶ Coletar dados de vendas ou ofertas de ativos similares ao avaliado;
- ▶ Entender as equivalências e diferenças dos comparativos com o ativo em questão;
- ▶ Definir os comparativos apropriados;
- ▶ Consolidar e organizar as informações coletadas;
- ▶ Aplicar os resultados.

### Bens Móveis

Para os bens móveis, o valor de mercado é estimado comparando as vendas recentes e os preços de venda de ativos similares, ajustando esses com base em fatores como idade, condição, capacidade/uso e tipo de venda. Portanto, a aplicação da metodologia típica de abordagem de mercado é altamente dependente da disponibilidade e qualidade de informações de vendas comparáveis.

Este método não foi aplicado na presente avaliação devido a especificidade da tipologia dos ativos e indisponibilidade de informações robustas e confiáveis de venda de itens comparáveis.

### Bens Imóveis

Para os bens imóveis, esse método identifica o valor de mercado do bem por meio do tratamento técnico de atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra. Além disso, esse método capta a perda de valor do ativo a partir de todas as formas de depreciação a ele inerentes.

Especificamente no caso dos bens imóveis, efetuamos uma análise de vendas recentes ou ofertas correntes de imóveis similares (comparativos) aos imóveis compreendidos pela análise. Os comparativos obtidos junto ao mercado foram fornecidos pelas mais variadas fontes, tais como: donos de propriedades, corretores imobiliários, imobiliárias e/ou através de fontes públicas de consulta. Estas premissas são aceitas como “boas e válidas”.

Dentre os procedimentos básicos que compõem a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado podemos citar:

- A coleta de dados de vendas ou ofertas de ativos similares ao avaliado;
- A consolidação e organização das informações coletadas;
- O entendimento sobre as equivalências e diferenças dos comparativos com o ativo em questão;
- A identificação das variáveis dependentes e independentes no caso do uso do tratamento científico ou dos fatores de ajuste no caso do uso do tratamento por fatores;
- O saneamento das amostras discrepantes; e
- A conclusão com o resultado de valor baseado na média dos comparativos saneados no caso do uso do tratamento por fatores ou através da substituição das variáveis na fórmula de regressão adotada no caso do uso do tratamento científico.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

No Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o tratamento dos dados mercadológicos pode ser realizado das seguintes formas, alternativamente e em função da qualidade e da quantidade de dados e informações disponíveis.

- Tratamento por Fator: Homogeneização por fatores e critérios e posterior análise estatística dos resultados homogeneizados.
- Tratamento Científico: Tratamento de evidências empíricas pelo uso de metodologia científica que leve à indução de modelo.

#### *Uso do tratamento por fatores*

O Método Comparativo de Dados de Mercado por tratamento por fatores realiza a homogeneização da amostra comparativa através de fatores e critérios de ajustes das diferenças entre o imóvel compreendido pela análise e os comparativos, com a posterior análise estatística dos resultados homogeneizados. Este método foi adotado especificamente para a avaliação dos apartamentos, conjuntos e lojas comerciais.

Os fatores de ajuste identificados e aplicados a fim de considerar as diferenças entre os comparativos e os bens analisados estão detalhados na próxima página.

#### Distribuição de todos os Imóveis por Estado pelo mapa de calor



Fonte: EY/Power BI

#### Distribuição dos imóveis por estado

Com base nas informações recebidas e no trabalho realizado, foram encontrados 7.962 imóveis em todas as Uniões Federativas (UF) brasileiras na data-base de 30 de setembro de 2023.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
<b>3</b>	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

- Fator oferta/venda: desconto no valor ofertado devido à superestimativa geralmente observada no mercado;
- Fator localização: atribui à influência do entorno/local entre os comparativos e o terreno avaliado (proximidade do principal centro urbano);
- Fator acesso: refere-se ao tipo de via de acesso que o imóvel possui;
- Fator padrão: refere-se ao padrão construtivo de cada propriedade de acordo com o fator de ajuste publicado pelo IBAPE-SP; e
- Fator depreciação: refere-se à idade e ao estado de conservação de cada propriedade.
- Fator área: refere-se à influência das diferentes dimensões de áreas entre os comparativos e o terreno em estudo. O fator área é representado pela expressão ao lado.

Fator Venda/Oferta	Atributo
Venda	1,00
Opinião	1,00
Oferta	0,90

Fonte: EY

Fator Localização	Atributo
Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Ruim	0,70

Fonte: EY

Fator Acesso	Atributo
Rodovia	1,00
Via Arterial	0,90
Via Coletora	0,80
Via Secundária	0,70

Fonte: EY

#### Fator Área

$$\text{Se } \left[ \frac{\text{Área do comparativo}}{\text{Área do avaliando}} \right] \geq 0,7 \text{ e } \leq 1,3$$

$$\text{Então } F_{\text{rea}} = \left[ \frac{\text{Área do comparativo}}{\text{Área do avaliando}} \right]^{1/4} ; \text{ ou}$$

$$\text{Se } \left[ \frac{\text{Área do comparativo}}{\text{Área do avaliando}} \right] < 0,7 \text{ e } > 1,3$$

$$\text{Então } F_{\text{area}} = \left[ \frac{\text{Área do comparativo}}{\text{Área do avaliando}} \right]^{1/8}$$

Fonte: EY/ IBAPE

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

##### Uso do tratamento científico

O Método Comparativo de Dados de Mercado por tratamento científico aborda evidências empíricas pelo uso de metodologia científica, levando à indução do modelo validado para o comportamento do mercado. Este método foi adotado para a avaliação dos terrenos e prédios comerciais.

A avaliação dos terrenos foi segmentada em três análises distintas. Os critérios de segmentação adotados contemplaram categorias específicas com base na área, sendo definidas da seguinte maneira: (i) terrenos que possuem até 5.000 m<sup>2</sup>; (ii) glebas com áreas de 5.000 a 20.000 m<sup>2</sup>; e (iii) áreas superiores a 20.000 m<sup>2</sup>.

O tratamento por inferência estatística é aplicado preferencialmente em amostras heterogêneas, desde que as diferenças sejam devidamente consideradas, inclusive quanto a eventuais interações.

Os modelos de regressão são obtidos a partir das relações observadas na pesquisa, resultando em uma equação determinada do seguinte tipo:

$$Y = b_0 + b_1 \cdot x_1 (+ \text{erro})$$

Essa equação representa uma regressão linear, onde se observa o comportamento de uma variável dependente em relação às outras responsáveis pela variabilidade nos preços, ou seja, para representar o mercado. No modelo

linear a variável dependente é expressa por uma combinação linear das variáveis independentes que podem ser qualitativas ou quantitativas.

As variáveis independentes se referem às características físicas, como a área e frente, à localização (cidade, bairro, logradouro etc.) e às características econômicas (oferta/transação).

Com base na amostra extraída do mercado, são definidos alguns pressupostos básicos para iniciar o modelo de regressão linear, como:

- Número mínimo de dados efetivamente utilizados no caso da utilização de variáveis dicotômicas e variáveis qualitativas expressas por códigos alocados no modelo deve obedecer aos critérios especificados na NBR 14.653;
- Correlações evidentes entre as variáveis independentes;
- As medidas das características do imóvel avaliando não devem ser superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; e
- O valor estimado não deve ultrapassar 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral para as referidas variáveis.

#### Distribuição de todos os Imóveis por Estado pelo mapa de calor



Fonte: EY/Power BI

#### Mapa de calor da distribuição dos 2.898 imóveis avaliados.

Com base nas informações recebidas e no trabalho realizado, obteve-se a dispersão dos 2.898 imóveis ao redor do país na data-base de 30 de setembro de 2023.

Minas Gerais, Ceará, Paraná, Bahia, Rio Grande do Sul e Maranhão são os estados com mais imóveis nesse grupo com 358, 297, 267, 259, 222 e 208 imóveis respectivamente.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

Conforme analisado, junto ao mercado das regiões identificamos a necessidade de coletar 4 (quatro) pesquisas distintas ao mercado imobiliário, que corresponderam as análises de terrenos com áreas distintas e outra referente a avaliação dos prédios comerciais.

##### Terreno (até 5.000 m<sup>2</sup>)

Para as análises dos terrenos com área de até 5.000 m<sup>2</sup>, obtivemos uma amostra de 259 elementos comparativos, nas mais diversas cidades e regiões, sendo efetivamente utilizados 61 comparativos para os cálculos da inferência estatística. Com base nas pesquisas realizadas, identificamos as seguintes variáveis capazes de influenciar o comportamento imobiliário:

- Valor unitário do terreno (R\$/m<sup>2</sup>): variável dependente;
- PIB Cidade: variável independente, proxy, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente ao PIB da cidade onde o imóvel se encontra;
- Localização: variável independente, código alocado, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente à localização do imóvel no contexto da cidade;
  - Excelente= 5
  - Ótimo = 4

- Bom = 3
- Regular = 2
- Ruim = 1
- Topografia: variável independente, dicotômica, que identifica se o imóvel possui ou não um relevo irregular;
  - Não = 0
  - Sim = 1

Para além das variáveis acima, o fator oferta/venda foram aplicados para todos os comparativos utilizados na regressão linear, aplicando um desconto de 10% no valor ofertado devido à elasticidade do mercado.

Importante ressaltar que uma vez que não realizamos vistorias, consideramos a topografia dos terrenos analisados através da realização de verificação virtual pela ferramenta do *Google Earth*.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se o seguinte modelo de regressão:

$$\begin{aligned}
 \text{Valor unitário} &= 245,2850699 \\
 +0,0009529781985 * \text{PIB Cidade} & \\
 +58,59413807 * \text{Localização}^2 &- \\
 184,4950603 * \text{Topografia} & \\
 \text{Coeficiente de correlação: } &0.8290 \\
 \text{Coeficiente de determinação: } &1 - \\
 &0.6872801 / 0.6872801
 \end{aligned}$$

O detalhamento dos valores estimados através da regressão linear determinada, bem como o detalhamento da amostra considerada na análise realizada e os demais parâmetros estatísticos extraídos da inferência estatística são demonstrados nos papéis de trabalhos enviados à OI.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1 Sumário executivo  
2 Análise da Indústria  
**3 Avaliação de ativos ...**  
4 Condições gerais e limitações  
5 Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

##### Gleba (5.000 a 20.000 m<sup>2</sup>)

Para as análises dos terrenos com área de 5.000 até 20.000 m<sup>2</sup>, obtivemos uma amostra de 248 elementos comparativos, nas mais diversas cidades e regiões, sendo efetivamente utilizados 23 comparativos para os cálculos da inferência estatística. Com base nas pesquisas realizadas, identificamos as seguintes variáveis capazes de influenciar o comportamento imobiliário:

- Valor unitário do terreno (R\$/m<sup>2</sup>): variável dependente;
- Cidade: variável independente, código alocado, que identifica o centro urbano no qual o imóvel se localiza;
  - Capital = 3
  - Grande Cidade = 2
  - Interior = 1
- Área total (área do terreno em m<sup>2</sup>): variável independente quantitativa, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno;
- Localização: variável independente, código alocado, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente à localização do imóvel no contexto da cidade;
  - Excelente = 5

- Ótimo = 4
- Bom = 3
- Regular = 2
- Ruim = 1
- Topografia: variável independente, dicotômica, que identifica se o imóvel possui ou não um relevo irregular;
  - Não = 0
  - Sim = 1

Para além das variáveis acima, o fator oferta/venda também foi aplicado para todos os comparativos utilizados na regressão linear, aplicando um desconto de 10% no valor ofertado devido à elasticidade do mercado.

Importante ressaltar que uma vez que não realizamos vistorias, consideramos a topografia dos terrenos analisados através da realização de verificação virtual pela ferramenta do Google Earth.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se o seguinte modelo de regressão:

*Valor unitário = 781,4679683 + 9182618054/Áreatotal<sup>2</sup> + 280,1712922 \* Localização - 1414,134224/Cidade - 346,0674034 \* Topografia*

*Coefficiente de correlação: 0,8675*

*Coefficiente de determinação: 0,7526113*

O detalhamento dos valores estimados através da regressão linear determinada, bem como o detalhamento da amostra considerada na análise realizada e os demais parâmetros estatísticos extraídos da inferência estatística são demonstrados nos papéis de trabalhos enviados à OI.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1 Sumário executivo  
2 Análise da Indústria  
**3 Avaliação de ativos ...**  
4 Condições gerais e limitações  
5 Anexos

#### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

##### Área (a partir de 20.000 m<sup>2</sup>)

Para as análises dos terrenos com área superior a 20.000 m<sup>2</sup>, obtivemos uma amostra de 248 elementos comparativos, nas mais diversas cidades e regiões, sendo efetivamente utilizados 39 comparativos para os cálculos da inferência estatística. Com base nas pesquisas realizadas, identificamos as seguintes variáveis capazes de influenciar o comportamento imobiliário:

- Valor unitário do terreno (R\$/m<sup>2</sup>): variável dependente;
- Área total (área do terreno em m<sup>2</sup>): variável independente quantitativa, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno;
- PIB Cidade: variável independente, proxy, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente ao PIB da cidade onde o imóvel se encontra;
- Localização: variável independente, código alocado, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente à localização do imóvel no contexto da cidade;
  - Excelente = 5
  - Ótimo = 4
  - Bom = 3

- Regular = 2
- Ruim = 1
- Acesso: variável independente, código alocado, que identifica a via de acesso ao imóvel; e
  - Rodovia = 4
  - Arterial = 3
  - Coletora = 2
  - Secundária = 1
- Topografia: variável independente, dicotômica, que identifica se o imóvel possui ou não um relevo irregular;
  - Não = 0
  - Sim = 1

Para além das variáveis acima, o fator oferta/venda também foi aplicado para todos os comparativos utilizados na regressão linear, aplicando um desconto de 10% no valor ofertado devido à elasticidade do mercado.

Importante ressaltar que uma vez que não realizamos vistorias, consideramos a topografia dos terrenos analisados através da realização de verificação virtual pela ferramenta do Google Earth.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se o seguinte modelo de regressão:

$$\begin{aligned} \text{Valor unitário} &= 406,4910782 - \\ &3,780374525E-08 * \text{Área total}^2 \\ &+ 0,0003665459535 * \text{PIB Cidade} \\ &+ 79,80556 * \text{Localização} + 7,731008479 * \\ &\text{Acesso}^2 - 254,659555 * \text{Topografia} \\ \text{Coeficiente de correlação} &: 0,8067 \\ \text{Coeficiente de determinação} &: 0,6506925 \end{aligned}$$

O detalhamento dos valores estimados através da regressão linear determinada, bem como o detalhamento da amostra considerada na análise realizada e os demais parâmetros estatísticos extraídos da inferência estatística são demonstrados nos papéis de trabalhos enviados à OI.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

### Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (cont.)

#### Prédios comerciais

Para as análises dos prédios comerciais obtivemos uma amostra de 30 elementos comparativos, nas mais diversas cidades e regiões, sendo efetivamente utilizado 22 comparativos para os cálculos da inferência estatística. Com base nas pesquisas realizadas, identificamos as seguintes variáveis capazes de influenciar o comportamento imobiliário:

- Valor unitário do imóvel (R\$/m<sup>2</sup>): variável dependente;
- PIB Cidade: variável independente, proxy, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente ao PIB da cidade onde o imóvel se encontra;
- Localização: variável independente, código alocado, com relação diretamente proporcional ao valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) do terreno referente à localização do imóvel no contexto da cidade;
  - Excelente = 5
  - Ótimo = 4
  - Bom = 3
  - Regular = 2
  - Ruim = 1
- Padrão construtivo: variável independente, código alocado, refere-se ao padrão construtivo presente entre os comparativos; e

- Luxo = 6
- Fino = 5
- Superior = 4
- Médio = 3
- Simples = 2
- Econômico = 1
- Estado de Conservação: variável independente, código alocado, refere-se ao estado de conservação dos comparativos.
  - A = 6
  - B = 5
  - C = 4
  - D = 3
  - E = 2
  - F = 1

Para além das variáveis acima, o fator oferta/venda também foi aplicado para todos os comparativos utilizados na regressão linear, aplicando um desconto de 10% no valor ofertado devido à elasticidade do mercado.

Importante ressaltar que uma vez que não realizamos vistorias, avaliamos o padrão construtivo e o estado de conservação dos imóveis analisados, através de verificação virtual pela ferramenta do Google Earth.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se o seguinte modelo de regressão:

$$\begin{aligned} \text{Valor unitário} &= & - \\ 6282,939927 + 1028982,84 & / & \text{PIB} \\ \text{Cidade} + 1262,127438 & & * \\ \text{Localização} + 233,9470893 & & * \\ \text{Padrão}^2 + 574,9994461 * \text{Conservação} & & \\ \text{Coeficiente de correlação: } & 0,8194 & \\ \text{Coeficiente de determinação: } & 0,6714373 & \end{aligned}$$

O detalhamento dos valores estimados através da regressão linear determinada, bem como o detalhamento da amostra considerada na análise realizada e os demais parâmetros estatísticos extraídos da inferência estatística são demonstrados nos papéis de trabalhos enviados à OI.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Método da Quantificação do Custo

Este método identifica o CRN (Custo de Reposição ou Reprodução a Novo) usando os métodos diretos e indiretos e aplica-se uma taxa de depreciação calculada, de maneira geral, em função da idade e vida útil do bem.

### Cálculo do CRN através do método direto

O passo inicial no cálculo por custo direto foi desenvolver uma estimativa de CRN para cada tipo de bem:

#### Bens Móveis

Para os bens móveis, estimou-se o CRN para um conjunto de bens incluídos no escopo de nossa análise, composto por cabos metálicos, cabos ópticos e valas.

Os bens da base contábil identificados como pertencentes a este conjunto receberam uma estimativa de custo de reposição a novo a partir do custo total calculado com base na quantidade física reportada no IDDF de dezembro de 2022, última atualização fornecida pelo cliente.

Para o cabeamento, de acordo com informações discutidas em reuniões com a Engenharia do Grupo Oi, qualquer investimento nesta rede é para fins de manutenção do serviço na rede já existente para a substituição em sua maioria, não há intenção de investimentos para expansão da rede dado o fim da concessão e a mudança de modelo de negócio da Recuperanda.

Dado que o cabeamento óptico é a tecnologia

mais adotada pelas empresas do setor de telecomunicações, aplicamos o conceito do valor de reposição ao invés do valor de reprodução e adotamos como premissa que um investidor optaria pela construção da rede utilizando cabos ópticos ao invés de cabos metálicos. Sendo assim, foi adotado o valor de reposição dos cabos ópticos para toda a rede de cabo metálico do Grupo Oi, que posteriormente recebe uma depreciação.

#### Bens Imóveis

Para os bens imóveis, esse método foi utilizado para estimar o valor de mercado das construções e benfeitorias. O passo inicial no cálculo pelo custo direto baseia-se em desenvolver uma estimativa de CRN de cada edificação e benfeitoria, para essa avaliação utilizamos dois índices públicos a depender do tipo de imóvel que está sendo avaliado, portanto obtivemos os valores através de custos unitários publicados na Revista PINI chamados CUPE (Custo Unitário PINI de Edificações) publicados pela PINI de cada Estado. Posteriormente, foram aplicados ao CUPE, as classificações para cada tipo de serviço das edificações avaliadas, e aplicados a um custo de BDI em 25%.

Foram igualmente utilizados os custos unitários R8N chamados CUB (Custo Unitário Básico) publicados pelo Sinduscon de cada Estado. Posteriormente, foram aplicados ao CUB, fatores de ajuste com base em estudos do IBAPE-SP

segundo o tipo e padrão construtivo das edificações.

Por fim, utilizamos os custos unitários publicados pelo SINAPI no cálculo de benfeitorias como alambrados, muros, piscinas e quadras poliesportivas, por exemplo. Os custos com BDI, quando aplicáveis, também foram incluídos.

### Análise do Custo Unitário (CUB):

Estados	CUB (BRL/m <sup>2</sup> )
Acre	2.684,25
Alagoas	1.754,93
Amazonas	2.129,51
Amapá	2.212,27
Bahia	1.823,31
Ceará	1.796,51
Espírito Santo	2.247,24
Minas Gerais	2.157,66
Maranhão	1.614,22
Tocantins	1.358,38
Pará	1.982,89
Paraíba	1.558,54
Pernambuco	1.907,45
Piauí	2.132,73
Rio de Janeiro	2.179,06
Rio Grande do Norte	1.961,54
Roraima	2.276,60
Sergipe	1.807,73
São Paulo	1.956,58
Distrito Federal	2.045,78
Paraná	2.291,43
Rio Grande do Sul	2.425,41
Goiás	1.849,12

Fonte: Sinduscon (setembro/2023)

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

### Método da Quantificação do Custo (cont.)

Estados (cont.)	CUB (BRL/m²)
Mato Grosso	2.737,79
Mato Grosso do Sul	1.615,84
Rondônia	1.902,46
Santa Catarina	2.381,26

Fonte: Sinduscon (setembro/2023)

#### Cálculo do CRN através do método indireto

Utilizamos prioritariamente o método de quantificação do custo indireto em nossa avaliação, visto que, conforme solicitado pela Administração, nosso escopo de trabalho não contemplou vistorias aos ativos avaliados.

#### Bens Móveis

Sob o método de quantificação do custo indireto, o custo de reprodução a novo, para cada ativo ou grupo de ativos, foi estimado pela atualização monetária de custos históricos registrados na lista contábil do ativo imobilizado, considerando-se o tipo de ativo, a data de aquisição e os respectivos índices econômicos. Estes custos geralmente incluem o custo base do ativo e quaisquer considerações adicionais relativas a acessórios, impostos, entrega, instalação, mão de obra e custos indiretos, tais como engenharia, suprimentos, construção e gestão de custos de empréstimos quando considerados apropriados.

Os fatores de ajuste e índices de preços utilizados em nossa análise foram obtidos através de índices de inflação específicos que mais se

adequavam às características de cada classe de ativo, sendo estes publicados FGV e pelo IBGE, conforme tabela ao lado.

#### Bens Imóveis

Para os bens imóveis, o método do custo indireto foi utilizado para avaliar os ativos que não foram cobertos pelas metodologias do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Método do Custo Direto, Método da Renda ou Método Involutivo. Na tabela ao lado, temos os índices inflacionários utilizados em cada classe contábil.

#### Índice de inflação por classe contábil:

Classe	Índice de inflação
Terrenos	N/A
Construções e benfeitorias	INCC
Benfeitorias em imóveis de terceiros	INCC
Máquinas e equipamentos	IPCA - Comunicação
Infraestrutura	IPCA - Comunicação
Instalação	IPCA - Comunicação
Equipamentos de informática	IPP - Equipamentos de informática
Móveis e utensílios	IPCA
Veículos	IPCA

Fonte: EY

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Metodologia de avaliação

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Método da Quantificação do Custo (cont.)

### Depreciação física e obsolescência

Como alguns ativos foram utilizados ao longo de períodos variáveis, o custo de reedição é estimado pela adequação do CRN à perda de valor devido a depreciação física, além da possível obsolescência funcional e/ou econômica de cada ativo.

### Depreciação física

Nossa estimativa de depreciação física foi realizada principalmente sob o conceito idade/vida. Sob este conceito, a perda física de valor é atribuída através da relação entre a vida útil estimada de um ativo e sua vida útil remanescente em um determinado período no tempo. As principais definições são:

- Vida útil econômica (VU): prazo econômico operacional de um bem;
- Idade cronológica (IC): tempo decorrido da vida de um ativo desde que originalmente posto em serviço até a data-base da análise;
- Idade efetiva (IE): idade do ativo indicada pela sua atual condição, a qual pode ser ou não igual a IC; e
- Vida útil remanescente (VUR): período em anos desde a data-base da análise até a data estimada em que o bem deixará de ser economicamente viável.

### Bens Móveis

As estimativas da vida útil na avaliação dos bens

móveis foram baseadas nas discussões com a área de Engenharia, nas análises das vidas úteis contábeis adotadas pela Empresa, em diversas fontes públicas de referência na consulta de vidas úteis e em nossa experiência na avaliação de ativos similares. Analisamos também as vidas úteis praticadas por *peer companies*, de forma a garantir que as vidas úteis adotadas na avaliação estão em linha com as praticadas no setor.

Diferentes perfis de depreciação física são conhecidos e amplamente utilizados na prática. No Método de Quantificação do Custo foi utilizado o perfil de depreciação linear, caracterizado pelo consumo linear da utilidade de um ativo durante a sua vida útil.

### Bens Imóveis

As estimativas da vida útil na avaliação dos imóveis foram baseadas em publicações de referência utilizadas com fontes e em nossa experiência na avaliação de ativos similares.

Para os bens imóveis, no Método da Quantificação do Custo, foram utilizadas as seguintes curvas de deterioração física:

- Linear: consumo linear de utilidade de um ativo ao longo de sua vida útil; e
- Ross-Heidecke: considera as condições de manutenção, idade real e vida útil das construções.

Em relação à avaliação dos ativos, adotamos as

vidas úteis e os fatores residuais indicados na tabela abaixo.

Classe	Vida útil (anos)	Fator residual
Terrenos	n/a	n/a
Construções	30 - 80	20%
Benfeitorias	30	5% - 10%
Máquinas e equipamentos	5 - 20	1%
Infraestrutura	9- 20	5%
Instalação	8 - 10	1%
Equipamentos de informática	5 - 10	1%
Móveis e utensílios	10	1%
Veículos	5	1%

Fonte: EY

- Fatores residuais são índices de depreciação que são utilizados para estabilizar o valor mínimo dos ativos remanescentes em uso que alcançaram ou ultrapassaram sua vida útil esperada.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Metodologia de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Método da Quantificação do Custo (cont.)

### Obsolescência funcional

A obsolescência funcional pode ser atribuída aos excessos de custo de capital ou custo de operação associados a um ativo ou grupo de ativos. O excesso de custo de capital, que é a diferença entre o valor de reprodução e o valor de reposição, mede a diminuição do investimento necessário para uma substituição do ativo para produzir o mesmo ou similar produto a que está sujeito o ativo. Essa forma de obsolescência é vista em tecnologias mais recentes e custos de construções que tipicamente possuem valores menores que o ativo atual.

#### Bens Móveis

Para a rede de cabeamento, a obsolescência funcional foi aplicada ao adotarmos o valor de mercado do cabo óptico para toda rede metálica do Grupo Oi, dado que esta é uma tecnologia mais nova e de menor custo, além de ser mais eficiente na transmissão de dados.

#### Bens Imóveis

Com base em nossa análise, não foi observada evidência de obsolescência funcional. Assim sendo, não foi realizado nenhum ajuste nos bens imóveis relativos à obsolescência funcional.

### Obsolescência econômica

A obsolescência econômica é a perda de valor causada por adversas condições externas do ativo, como baixa demanda de mercado para o produto, mudança do foco do mercado, indisponibilidade de transporte e excessos das regulamentações governamentais.

#### Bens Móveis

Afim de testar a existência de obsolescência econômica, realizamos pesquisas sobre o setor de telecomunicações no site da Anatel para entender como se comportou o mercado dos principais serviços do setor onde o Grupo Oi está inserido.

Conforme disposto nos gráficos do capítulo de “Análise de indústria”, pode-se observar que desde 2014 os serviços de telefonia fixa e TV por assinatura sofrem uma retração no número de acessos, o que corrobora com a atual estratégia da Oi na descontinuação dos ativos relacionados ao fornecimento desses serviços, bem como com o cenário de fim da concessão previsto para 2025.

Com isso, já foi realizada pesquisa de mercado para a venda dos ativos relacionados a cabos metálicos e a Recuperanda espera receber um montante de R\$ 1,562 bilhões com a venda de tais ativos como sucata de cobre.

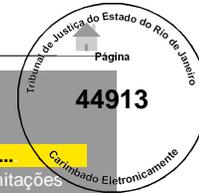
Adicionalmente, dado o cenário descrito

anteriormente, grande parte dos ativos fixos da Recuperanda hoje não tem mais valor de mercado, dado que são tecnologicamente obsoletos e participam de mercados que estão em retração há alguns anos.

Dessa forma, entendemos em conjunto com o cliente, que os mesmos não possuem valor de mercado além da comercialização da sua possível sucata, o que acarretou na aplicação de um fator de sucata de 1% em cima de seu valor a novo para o cálculo do valor de mercado desses, com exceção para os cabos metálicos justificados anteriormente e os aparelhos de modem que fazem parte do novo modelo de negócio da Recuperanda.

#### Bens Imóveis

Não foi identificada e aplicada nenhum tipo de obsolescência econômica para os bens imóveis.



## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Metodologia de avaliação

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ...**
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos

## Método Evolutivo

O Método Evolutivo é utilizado especificamente pelos bens imóveis, o qual identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes, vinculado à atribuição de um fator de comercialização para refletir o valor do mercado.

No contexto da avaliação de certos imóveis, utilizamos os componentes de terrenos estimados pelo Método Comparativo Direto com uso do tratamento científico e os valores de construção e benfeitorias estimados pelo Método da Quantificação do Custo. O fator de comercialização atribuído sobre a somatória dos componentes adotado foi de 1,0 de acordo com as condições existentes no mercado de cada região especificamente.

## 3 Avaliação de ativos imobilizados

### Premissas específicas

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

## Premissas específicas - Valor de liquidação

### Bens Móveis

Conforme explicado no capítulo de premissas, considerando as tipologias e os grupos de ativos que fizeram parte de nossas análises, bem como a indústria/ramo de atuação do Grupo Oi, foi considerado o cenário de venda dos ativos da empresa como sucata e também em marcha para os ativos relacionados a modem óptico.

Neste último caso, o fator de liquidação foi estimado a partir da consideração de um cenário de venda acelerada, no qual deduzem-se as previsões de custos operacionais e depreciação acumulada dos ativos e somam-se o CAPEX anual de manutenção que, por orientação da Oi, utilizamos o mesmo valor de provisão de depreciação anual e levando em conta um período de projeção de tempo de venda até o fim da concessão trazidos a valor presente, chegando-se à estimativa de valor de liquidação dos ativos.

Para os demais bens móveis, o valor de liquidação pode ser considerado igual ao valor de mercado, obtido através da aplicação das metodologias expostas nos tópicos anteriores, não aplicando-se nenhum fator adicional sobre o mesmo.

### Bens Imóveis

A estimativa do percentual da liquidação forçada foi realizada considerando os 2.898 imóveis avaliados, sendo analisadas as tipologias, os valores unitários de mercado, a atratividade e microrregião onde estão localizados. A partir da estimativa deste imóveis, replicou-se o percentual resultante para as classes Terreno, Construção & Benfeitoria e Benfeitorias em Imóveis de Terceiro.

Com base na *expertise* de mercado da EY, aplicamos a abordagem da Renda pelo método do fluxo de caixa descontado (FCD) considerando as seguintes premissas que conhecidamente impactam no custo incorrido pela Empresa durante o período de absorção do mercado:

- Período de absorção: identificou-se três períodos de absorção diferentes através das análises das tipologias, dos valores unitários de mercado, da atratividade e da microrregião onde estão localizados, conforme indicado abaixo:
  - Liquidação Alta: de 12 a 36 meses
  - Liquidação Média: de 36 a 60 meses
  - Liquidação Baixa: de 60 a 108 meses
- Inflação: foi utilizado o IGP-M para refletir a inflação sobre o Valor Justo dos Bens Imóveis ao longo do período de absorção.

- Despesas Operacionais: considerou-se um percentual de 3,5% referente às despesas como IPTU, Condomínio e Manutenções que são incorridas pela Empresa durante o período em que os imóveis permanecem disponíveis no mercado.
- Despesa com Venda: considerou-se uma comissão de corretagem de 6% com base na tabela de honorários do CRECI-RJ.
- Taxa de desconto: foi utilizado uma taxa de capitalização Cap Rate de 6% somado ao índice IGP-M estabilizado para compor a taxa de desconto referente à projeção de vendas de toda a base de imóveis em 108 meses.

Ao fim das ponderações, consideramos um desconto de 29% sobre o Valor Justo dos Imóveis para um cenário de liquidação forçada.

### 3 Avaliação de ativos imobilizados

#### Recomendação de valor

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	<b>Avaliação de ativos ...</b>
4	Condições gerais e limitações
5	Anexos

#### Recomendação de valor de liquidação bens móveis

## R\$ 2,8 bilhões

Classes <sup>(1)</sup>	Valor de liquidação (BRL 000's)
<b>Bens móveis</b>	
Máquinas e equipamentos	946.028
Infraestrutura	139.845
Instalação	1.649.148
Equipamentos de informática	33.786
Móveis e utensílios	10.262
Veículos	788
Outros - Software	51.149
<b>Total</b>	<b>2.831.006</b>

#### Notas:

[1] Essas classificações foram estabelecidas para facilitar a classificação de ativos semelhantes e para auxiliar em determinados processos executados na análise de avaliação, incluindo a seleção da metodologia e sua aplicação na avaliação.

#### Recomendação de valor de liquidação bens imóveis

## R\$ 5,9 bilhões

Classes <sup>(1)</sup>	Valor de liquidação (BRL 000's) <sup>[2]</sup>
Terrenos	1.187.238
Construções e benfeitorias	4.309.067
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros <sup>[3]</sup>	427.312
<b>Total</b>	<b>5.923.617</b>

#### Metodologias das Avaliações dos Imóveis

Metodologia	Qtd. Bens <sup>[4]</sup>	Valor de liquidação (BRL 000's)	% Valor
CDDM Fator	5	3.278	0,1%
CDDM Científico	303	2.469.017	41,7%
Evolutivo	2.069	2.017.254	34,1%
Laudos Anteriores <sup>[5]</sup>	521	137.742	2,3%
QC Indireto	5.064	1.296.326	21,9%
<b>Total</b>	<b>7.962</b>	<b>5.923.617</b>	<b>100%</b>

CDDM: Comparativo direto de dados de mercado  
QC : Quantificação de custo.

#### Notas:

[1] A alocação dos valores estimados foram realizados, conforme informações fornecidas pelo Cliente, os demais imóveis foram rateados de acordo com os valores contábeis.

[2] Alguns imóveis avaliados foram observadas algumas divergências em relação ao imobilizado, sendo:

- Imóveis que foi possível alocar o valor somente na classe de construções e benfeitorias, portanto o valor justo total foi alocado desta forma;
- Imóveis que foi possível alocar o valor somente na classe de terrenos, portanto o valor justo total foi alocado desta forma;
- Identificamos construções 100% depreciadas no imobilizado, no entanto o mesmo possui construções com valor comercial, portanto o valor justo foi alocado na linha do imobilizado.
- Identificamos valores contábeis registrados na classe de construções e benfeitorias, no entanto as mesmas não foram identificadas, e/ou não possuem valor comercial.

[3] A classe de benfeitoria em imóveis de terceiros não foram avaliadas, sendo assim o valor total apresentado dessa classe refere-se ao Método do Custo Indireto, esse grupo de ativos foi estimado pela atualização dos custos históricos registrados na lista do ativo imobilizado com base no tipo de ativo e data de aquisição, através da aplicação de índice econômico.

[4] A base de imóveis fornecida para Avaliação foi enviada pelo Cliente, contendo 7.962 imóveis com diversas tipologias. Importante mencionar, que não foram realizadas nenhuma conferência em relação as áreas construídas e áreas de terrenos disponibilizadas pelo Cliente. Além disso, não foi possível identificar todos os imóveis listado na base de imóveis devido aos endereços estarem incompletos e/ ou coordenadas geográficas inconclusivas o que limitou nossa avaliação em um total de 2.898 imóveis identificados e avaliados pelos métodos informados na tabela ao lado, os demais 5.064 imóveis foram avaliados pelo Método do Custo Indireto.

[5] Os Laudos Anteriores utilizados foram disponibilizados pelo Cliente, contendo localização, imagens e principais premissas utilizadas para avaliação de 521 imóveis. A data base de todos os laudos foi atualizada por índice inflacionário para a data base deste trabalho, setembro/23. Importante mencionar, que não realizamos nenhum tipo de conferência e/ ou revisões dos Laudos recebidos.

# 4

## Condições gerais e limitações de escopo

## 4 Condições gerais e limitações de escopo

### Condições gerais

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	Avaliação de ativos ....
<b>4</b>	<b>Condições gerais e limitações</b>
5	Anexos

#### Condições gerais e limitações de escopo

Para atingir o objetivo do trabalho, foram aplicados procedimentos fundamentados em dados coletados no mercado e em estudos técnicos de referência, além das informações fornecidas pela Administração. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, cabendo as seguintes observações:

#### Condições gerais

- As considerações apresentadas foram elaboradas por profissionais da EY com base nas informações e fatos providos pela Administração, bem como em fontes externas quando apropriado, as quais foram consideradas verdadeiras. Portanto, a EY não assumirá qualquer responsabilidade em relação a possíveis erros ou omissões em relação às informações providas pelo Grupo Oi e/ou pelas informações externas fornecidas por terceiros e também não se responsabilizará pela precisão das informações históricas utilizadas neste Relatório;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar os ativos imobilizados da Recuperanda no âmbito do PRJ, a EY não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;
- Os resultados obtidos neste estudo são unicamente aplicáveis aos ativos incluídos no escopo da análise e não devem ser utilizados para os demais ativos da Recuperanda;
- As premissas, metodologias e resultados desta análise foram discutidos, verificados e validados pela Administração;
- Nenhum dos sócios ou profissionais da EY tem qualquer interesse financeiro no Grupo Oi, caracterizando assim sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não têm qualquer relação com os valores aqui reportados;
- A EY não tem a responsabilidade de atualizar este Relatório para

eventos e circunstâncias que ocorram após a data-base do trabalho;

- Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria, *due diligence* ou assessoria tributária;
- A aplicação e uso dos resultados apresentados são de responsabilidade do Grupo Oi e não devem envolver os profissionais da EY;
- A EY não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Relatório em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após a sua data de emissão. Os resultados apresentados neste Relatório e no Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados; e
- Este Relatório, assim como suas conclusões, é de uso exclusivo do Cliente. Portanto, o Grupo Oi e suas relacionadas não devem distribuir este documento a terceiros, a não ser que requisitado pelas autoridades locais e/ou seus advogados, ou ainda nas seguintes condições:
  - A parte que receber este Relatório deve concordar por escrito em não o distribuir a qualquer outra entidade.
  - Este Relatório não deve ser distribuído em partes.
  - O usuário deste Relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil.
  - A EY responderá às perguntas dos receptores relativos a este Relatório, à custa do Grupo Oi, somente se for acordado anteriormente com os receptores, o escopo de tais perguntas.

## 4 Condições gerais e limitações de escopo

### Limitações de escopo

1	Sumário executivo
2	Análise da Indústria
3	Avaliação de ativos ....
<b>4</b>	<b>Condições gerais e limitações</b>
5	Anexos

#### Limitações de escopo

Destacamos a seguir algumas limitações que apresentam impacto em nossas análises:

- A data-base do trabalho é 30 de setembro de 2023. Portanto, este Relatório não fornece qualquer orientação de resultado para os ativos analisados em outra data-base;
- De acordo com a Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia os ativos imobilizados da Recuperanda, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações. Portanto, este Laudo, suas conclusões, não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas;
- Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o Grupo Oi no contexto do seu aditamento de seu PRJ. Este Laudo é constituído de 47 páginas e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à EY;
- As premissas que foram fornecidas pelo Grupo Oi à EY na data-base refletem as atuais condições econômicas e mercadológicas preponderantes no Brasil e no setor de telecomunicações no período. Eventuais mudanças decorrentes de condições econômicas e de mercado diferentes da data-base podem vir a refletir no laudo de suporte ao Aditamento ao PRJ;
- A EY não se responsabiliza por alteração do cenário apresentado pelo Grupo Oi, por conta de eventos de natureza política, conjuntural econômica ou financeira (inclusive terrorismo), no Brasil, nos Estados Unidos, na Europa, na Ásia, na América do Sul, ou em qualquer outro país que possa causar influência no Brasil, e que não possam ser previstos ou evitados;
- Os serviços da EY para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações financeiras, ou sobre controles internos do Grupo Oi;
- Avaliação, consistiu de um *desktop valuation*, executada sem a realização de vistorias e sem atingimento previsto na NBR-14.653 para classificação dos graus de fundamentação, em função da dispersão geográfica dos ativos que foram objetos da avaliação. Desta forma, os resultados aqui apresentados são classificados, conforme classificação de graus de fundamentação da NBR-14.653, como parecer técnico;
- Todas as informações utilizadas foram fornecidas pela Administração, as quais julgamos corretas e confiáveis. Não realizamos análises adicionais de validação dados fornecidos pela Administração;
- Nenhum fato chamou a nossa atenção e nos levou a acreditar que os fatos e dados apresentados não sejam corretos; e
- As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou serviços relacionados a impostos, que podem ser fornecidos pela EY. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela EY para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.

# 5

## Anexos





## 5 Anexos

# Listagem bem a bem

- 1 Sumário executivo
- 2 Análise da Indústria
- 3 Avaliação de ativos ....
- 4 Condições gerais e limitações
- 5 Anexos**

Listagem bem a bem BTSA (“24-01-29- EY - Listagem bem a bem\_BTSA\_vFinal.xlsb”)

Este anexo consiste em uma planilha eletrônica contendo a listagem dos ativos disponibilizados pela Companhia, bem como seus valores e aplicações resultantes do PRJ em questão.

## Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite [ey.com.br](http://ey.com.br).

© 2024 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

[www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)



# Oi S.A. - Under Judicial Reorganization

Assets Valuation Report for Judicial Reorganization Plan support

Valuation Date: September 30<sup>th</sup>, 2023

**Reliance Restricted**

February 05<sup>th</sup>, 2024 | **Final Version**



## **Reliance Restricted** **To the Legal Board of Oi S.A. - Under Judicial Reorganization**

48, Jangadeiros Street  
Ipanema, Rio de Janeiro, RJ

### **Tangible assets valuation**

February 05<sup>th</sup>, 2024

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (hereinafter called the “EY”) presents the following report covering the Valuation Services of certain tangible assets for the purpose of supporting the Judicial Reorganization Plan (“JRP”) process of the company in judicial recovery: Oi S.A. - Under Judicial Reorganization (“Oi” or “Company” or “BTSA”), being nominated as “Recoverable Company”.

This report was prepared by EY, solely and exclusively to support the preparation of the JRP of the Recoverable Company and does not change, overlap or modify the terms and the JRP conditions and should not be split, fragmented or used in parts by the Recoverable Company and their representatives, by creditors or any other interested third party.

Our work included the estimation of the market value and liquidation value of the tangible assets for the purposes of supporting the Judicial Reorganization as of September 30<sup>th</sup>, 2023. Our analysis was performed following the guidelines of the technical standard NBR 14.653 Assets Valuation of ABNT (Brazilian Technical Standards Association), However, it was not possible to meet the minimum grade I of substantiation as exposed in this Report.

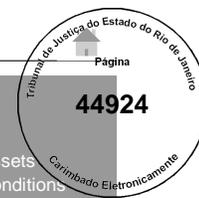
In order to achieve the objective of this work, historical facts were used, macroeconomic and market information as well as information and data provided by Oi Group and its employees, directors, consultants and other service providers by Oi Group (“Data and Information”). None of the data and information provided were audited and/ or had their authenticity investigated by EY.

In accordance with our contract, our analysis is subject to some limitation clauses, explained in this report. In particular, we emphasize that information used in this work was provided by Oi Administration, was assumed to be reliable. EY assumes no further responsibility for any inaccurate or incomplete information provided by the Contractor used in this Report.

We appreciate the opportunity to offer our services to Oi Group. Should there be any questions or need for further information, please contact us.

[The original Report in Portuguese was signed by: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.]





- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

# Summary

---

**1**  
**Executive summary**

**2**  
**Market Analysis**

**3**  
**Valuation of  
tangible assets**

**4**  
**Statement of  
limiting conditions**

Page 5

Page 12

Page 20

Page 41

---

**5**  
**Appendix**

Page 43

## Abbreviations and Definitions

Throughout the development of the work, procedures were applied based on data collected in the market and on technical studies, besides information provided by the Client. The values presented here are the result of the analysis of these data, being subject or referencing to the following terminologies and definitions:

- ABNT: *Associação Brasileira de Normas Técnicas* (Brazilian Association of Technical Standards)
- Anatel: *Agência Nacional de Telecomunicações* (a Brazilian regulatory agency)
- BRL: Brazilian Reais (local currency)
- IBE: Indirect Benefits and Expenses
- BTSA: Oi S.A. (Under Judicial Reorganization)
- CRECI-RJ: *Conselho Regional de Corretores de Imóveis* (a Brazilian Regional Council of Real Estate Agents)
- RCN: Replacement/Reproduction cost new
- BUC: Basic Unitary Cost
- CUPE: PINI's Unitary Cost of Buildings
- FAC: Federal Accounting Council
- FGV: *Fundação Getúlio Vargas* (a Brazilian research institute)
- IBAPE-SP: *Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo* (Brazilian Appraisal and Engineering Institute - SP)
- IBGE: *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (a Brazilian research institute)
- IDDF: *Informações de Demanda e Dados Físicos* (document with information on the demand and physical quantity of the assets)
- IPCA: *Índice de Preços ao Consumidor Amplo* (Brazilian Consumer Price Index)
- GDP: Gross Domestic Product
- NBR 14.653: *Norma brasileira de avaliações editada pela ABNT* (Brazilian Technical Standards of Tangible Assets Valuation)
- JRP: Judicial Reorganization Plan
- MCS: Multimedia Communication Service
- CASE: Conditional Access Service
- SINAPI: *Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil* (a Brazilian system of Costs and Indices research in Civil Construction)
- PMS: Personal Mobile Service
- SFTS: Switched Fixed Telephone Service
- UF: Brazilian Federal Units
- NBV: Net book value
- NUL: Normal useful life
- RAL: Reversible Assets Listing
- RUL: Remaining useful life
- IPTU: *Imposto Predial e Territorial Urbano* (a Brazilian tax)
- IGP-M: General Price Index - Market

# 1

## Executive Summary



## 1 Executive summary

### 1 Executive summary

- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

# Independence, confidentiality and valuation date

## Independence



We declare that EY's professionals acted with independence and impartiality in the development of the present work, as recommended by ABNT in its procedures of excellence, advising the contracting party with fairness of criteria. We clarify that there are no conflicts of interest between the service provided and the professionals who performed it.

## Confidentiality



The results presented in this work are for the exclusive use of the Contractor and can only be disclosed upon a formal request followed by EY's acceptance. EY commits to consider as confidential the results of this work, as well as all the technical, economic, financial and/or any other information received by OI.

## Valuation Date



The Valuation Date is September 30<sup>th</sup>, 2023, which represents the date of extraction of the assets list used in our Analysis.

## 1 Executive summary

# Objective and regulatory context

### 1 Executive summary

- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

According to the Company's request, EY prepared this Report containing the valuation of certain assets of Oi S.A. - Under Judicial Reorganization, as of the valuation date, solely as a complementary material to the Judicial Reorganization Plan of Oi Group, given the provisions of the Clause III of art. 53 of the Law number 11,101/05, and it must not be fragmented or used in parts by the Company's creditors or any interested parties. The previously mentioned law deals with the judicial reorganization, extrajudicial and corporate bankruptcy. The focus of the Judicial Reorganization Plan is to enable the company to overcome its economic and financial crisis as well as taking the interests and preserve the rights of creditors.

The art. 53 of the Law 11,101/05, in its item III, indicates that the Judicial Reorganization Plan must contain "Economic-financial report and evaluation of the debtor's fixed assets, signed by a legally qualified professional or specialized company". Therefore, the legislation indicates two valuation approaches to position the creditors on the value of Recoverable Company, one in the context of business continuity and the other in an eventual liquidation of the assets.

The telecommunication services in Brazil, as well as other public services, are subject to the principle of continuity, which is that they are subject to obligations that give guarantee and assurance of service continuity in case the concession holder is unable or is unwilling to continue providing the service or even when the termination of the Concession Agreement is signed with the Government. In addition to that, another relevant concept is the one that deals with the Reversible Assets, since the assets are indispensable for the continuity and timeliness of the services in the public system, which, according to item IX of art. 93 of Law 9,472/97, are required to be included in the concession contracts. Thus, the legislation establishes that when the concession is extinguished, all reversible assets, rights and privileges transferred to the Concession holder shall return to the public authority.

According to art.101 of Law 9,472/97, these assets are subject to prior approval of the regulatory agency (in this case *Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações*) for their disposal, encumbrance or replacement. The assets not used in the concession are private assets of the concession holder, which may be freely disposed of.

The Recoverable Company has the concession of Regions I and II of the General Concession Plan, in accordance with the provisions of Decree No. 6,654/2008, for the provision of Fixed Switched Telephone Service (SFTS), which characterizes it as the largest Fixed Telephony concessionaire in the country in operation at the time. However, such concession is expected to end on December 31, 2025, which directly affects the portfolio of services and assets held by BTSA.

In 2019, Law nº 13,879 made it possible to adapt the concession system (public regime) to authorization (private regime), where the SFTS service concessionaire can choose to provide the service in a private regime, converting the economic value associated with the migration of regime in investment commitments, chosen among the list of obligations provided by *Anatel*.

Thus, the Recoverable Company is requesting such adaptation to *Anatel*, which is in the analysis phase of the methodology for calculating the economic value associated with the migration of the legal regime.

If the adaptation is not implemented, the termination of the concession contract in December 2025 is seen as the natural path, releasing the Recoverable Company from providing the SFTS and its inherent obligations, as well as the reversal of ownership of reversible assets to the Granting Authority.

On the other hand, if adaptation to the authorization system is approved by *Anatel*, the asset reversibility regime provided for in

## 1 Executive summary

# Objective and regulatory context

<b>1 Executive summary</b>
2 Market analysis
3 Valuation of tangible assets
4 Statement of limiting conditions
5 Appendix

the concession would be extinguished and be owned of the authorizing company, which should assume the investment commitments and maintenance of the service, as agreed with *Anatel*.

The purpose of this report is to evaluate the Tangible Assets of the Recoverable Company classified as reversible, as well as the assets for which the reversibility criteria are not applicable as they deal with assets not used in the purpose of the fixed telephone concession. The classifications below refer to an EY technical classification based on the accounting classes originally defined by the Client, to obtain a better visualization of the assets by their nature.

- Identified Real Property belonging to Oi Group, specifically, we valuation the types of assets listed below:
  - Land;
  - Buildings and Improvements; and
  - Leasehold Improvements.
- Identified Personal Property belonging to Oi Group, specifically, we valuation the types of assets listed below:
  - Machinery and Equipment;
  - Installations;
  - Infrastructure;
  - Computer Equipment;
  - Furniture and Fixtures; and
  - Vehicles.
- Other assets, such as:
  - Accounting class of intangibles - Software

Among the working procedures performed, we highlight the interviews, meetings and conference calls with the Company's management to understand the nature and operations of the Oi Group, the analysis of the industry to understand the issues surrounding competition and its contextualization in the economic environment, the Company's history and, finally, the application of the calculation methodologies for the valuation of the property and assets.

In addition, the Company must submit to the Regulatory Agency the RAL (Reversible Assets Listing) yearly, together with the independent assurance report, according to the Art. 5 of *Anatel* Resolution 447/06. In order to meet the purpose of this valuation, the information about the reversibility condition of each asset that was adopted was provided by the Administration.

In accordance with the agreement with the Company, it was equally considered, regarding the inventory of the assets, the information containing in the Management system, since they perform frequent inventory works as established by *Anatel*, being these inventory works audited.

Thus, we emphasize that our scope of services did not include:

- Conducting site inspections of the personal and real properties assets owned by Oi Group. The information and characteristics of these assets were provided by the Company, as stipulated in the contract.
- Performing measurements and surveying. These information was provided by the Administration.
- Conducting physical inventory of the assets, their reconciliation with accounting records nor the verification of the assets and their physical characteristics.

## 1 Executive summary

# Assumptions and value definition

### 1 Executive summary

- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

- The verification of debts and environmental liabilities that may come upon the analyzed assets; and
- Performance of audit procedures, due diligence and tax planning.

According to NBR 14.653, part 1- General Procedures, the premises of value considered in this analysis are the market value and the liquidation value, hereinafter defined, respectively, as:

“The most likely amount for which a property would voluntarily and knowingly be negotiated on a reference date, within the conditions of the prevailing market.”; and

“Condition related to the hypothesis of a forced sale or in a shorter period than the average market absorption time.”.

Also, according to the standards of Urban Properties Valuation of 2011 from IBAPE-SP (Brazilian Appraisal and Engineering Institute), the liquidation value is:

“Value for a situation of forced sale, typical of auctions and also widely used for bank guarantees. When used, the market value should also be presented.”.

Under the liquidation value assumption, there are two possible scenarios to be considered:

- Liquidation of assets considering an ongoing business: when the economic situation supports the premise that the company's assets are negotiated considering the continuity of the services, so the sale of these assets occurs as a whole, in the context of its use and operation; and
- Liquidation of assets individually: when it is concluded that the only way to dispose of the assets is by selling each asset individually, that is, with the discontinuance of services and, therefore, considering the dismantling costs of these assets,

when applicable.

It is important to clarify that the industry segments that make part of the infrastructure sector, present high investment levels and have the cost of the transactions grounded on the pillars of bounded rationality, opportunism and asset's specificity.

Also, in the transaction cost concept of assets related to the infrastructure sector, the specificity of these assets comes from four sources:

- Location: assets that, once established, transportation becomes impractical or impossible.
- Physical: design features, custom assets.
- Human Capital: need for a learning curve.
- Dedicated assets: occurs when the investment becomes viable only if the quantity sold is significant.

Regarding the specificity of assets (tangible or intangible) for exclusive or limited use, there is the aggravating factor that, in addition to high investment, it is always associated with high costs in cases of interruption or unexpected contract termination. Therefore, specificity strongly reduces the resale value of assets after their construction or individual acquisition.

Thus, for the present study, the liquidation valuation of these assets assumed the sale of goods individually, since most of the assets are specific to the telephony sector and are technologically outdated, leading to the scenario of selling them as scrap - except for the optical modem assets present in the class of machinery and equipment and real property assets, classified as non-reversible, which are not exclusive operational assets and have an active market, being freely sold.

# 1 Executive summary

## Valuation results

<b>1 Executive summary</b>
2 Market analysis
3 Valuation of tangible assets
4 Statement of limiting conditions
5 Appendix

### Valuation Results

Based on our analyses, the result of the valuation is shown in the adjacent table, in function of the category of the assets, referring to the valuation date established for the present work.

### Tangible assets (in BRL 000's)

Class <sup>(1)</sup>	Cost <sup>(2)</sup>	NBV <sup>(2)</sup>	Market Value	Liquidation Value
<b>Real Property</b>				
Land	235,217	235,217	1,670,670	1,187,238
Buildings and Improvements	2,592,897	204,560	6,063,656	4,309,067
Leasehold Improvements	954,447	176,339	601,320	427,312
<b>Subtotal</b>	<b>3,782,562</b>	<b>616,117</b>	<b>8,335,647</b>	<b>5,923,617</b>
<b>Personal Property and software</b>				
Machinery and Equipment	47,319,503	6,252,663	1,011,072	946,028
Infrastructure	4,921,477	1,432,211	139,845	139,845
Installations	27,811,451	2,895,644	1,649,148	1,649,148
Computer Equipment	4,455,100	488,936	33,786	33,786
Furniture and Fixtures	378,441	31,788	10,262	10,262
Vehicle	17,410	-	788	788
Intangible Software	7,901,105	429,861	51,149	51,149
<b>Subtotal</b>	<b>92,804,488</b>	<b>11,531,103</b>	<b>2,896,050</b>	<b>2,831,006</b>
<b>Others</b>				
Construction in progress <sup>3</sup>	283,504	283,504	283,504	283,504
Excluded <sup>4</sup>	6,940,084	-	-	-
Balance sheet accountings <sup>5</sup>	-	(7,286,185)	-	-
Balance Adjustment <sup>5</sup>	-	0.06	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>7,223,587</b>	<b>(7,002,681)</b>	<b>283,504</b>	<b>283,504</b>
<b>Subtotal - Tangible Assets and Software</b>	<b>103,810,637</b>	<b>5,144,539</b>	<b>11,515,201</b>	<b>9,038,127</b>

#### Notes:

[1] For certain assets the accounting classes originally defined by the Client have been reclassified by EY to provide a better perception of their nature.

[2] The cost and NBV values are illustrative only for the purposes of the reconciliation. The values were obtained from fixed asset listings as of September 2023. Those values were not audited by EY.

[3] Assets held at book value

[4] Assets related to added value from previous valuations.

[5] Accounting classes present only in the balance sheet. The analytical listing of the fixed assets provided by the Company for valuation has a difference of BRL 56.29 compared to the balance indicated in the last Financial Statements report published by Oi S.A..

Abbreviations:

NBV: Net Book Value

# 1 Executive summary

## Valuation results

<b>1 Executive summary</b>
2 Market analysis
3 Valuation of tangible assets
4 Statement of limiting conditions
5 Appendix

### Valuation Results

Based on our analyses, the result of the valuation is shown in the adjacent table, in function of the category of the assets, referring to the valuation date established for the present work.

### Tangible assets (in BRL 000's)

Class <sup>(1)</sup>	Cost <sup>(2)</sup>	NBV <sup>(2)</sup>	Market Value	Liquidation Value
<b>Subtotal - Tangible Assets and Software</b>	<b>103,810,637</b>	<b>5,144,539</b>	<b>11,515,201</b>	<b>9,038,127</b>
<b>Intangible Assets</b>				
Leasing - Others <sup>6</sup>	58	-	-	-
Intangible - Key Money <sup>6</sup>	7,573	1,905	-	-
Intangible - License and concessions <sup>6</sup>	285,912	36,348	-	-
Intangible - Others <sup>6</sup>	6,916,290	929,083	-	-
<b>Subtotal - Intangible Assets</b>	<b>7,209,834</b>	<b>967,336</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>111,020,471</b>	<b>6,111,875</b>	<b>11,515,201</b>	<b>9,038,127</b>

Notes:

[6] Intangible Assets such as leasing, key money, licenses and concessions, trademarks and patents, and others, were not part of the scope of our assessment, which is why they were excluded.

Abbreviations:

NBV: Net Book Value

# 2

## Market Analysis



## 2 Market Analysis

# Business Overview

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix



Source: Oi

To develop an appropriate value estimate for a business or its assets, it is important to understand the main economic trends. Therefore, we performed an analysis of the telecommunications industry and real estate market where the properties are located.

### Business overview

Oi is a Brazilian telecommunications company with over 20 years of history in the sector, being one of the main operators in the country to offer fixed telephony services, mobile telephony, broadband internet and cable TV.

Its operations began in 1998, through the companies Telemar and Brasil Telecom, which together operated in more than 90% of the national territory with the fixed telephony service, expanding in sequence to the broadband internet market. In 2002, it was created the brand Oi, which replaced Telemar, followed by the acquisition of the first licenses for personal mobile service that allowed the company to gain market share and win the leadership position in the industry in a period of 3 years. In 2007, Oi launched its cable TV service, Oi TV.

Two years later, Oi would take control of Brasil Telecom and would start operating in a unified way in the national territory. Then the industrial alliance with Portugal Telecom was made, when Oi started to have participation in the capital of the company and acquired Portuguese and African assets.

In June 2016, Oi filed for judicial reorganization on behalf of the holding company and its subsidiaries, in order to preserve the sustainability of the business and ensure the continuity of the services offered to its clients, while it would act in the renegotiation of debts with its creditors.

In April 2022, due to its court-ordered reorganization plan, UPI *Ativos Móveis*, comprising the mobile telephony business of Grupo Oi, was sold to Vivo, Claro and Tim for BRL 15.97 billion, aiming to obtain capital for investment in infrastructure, where the company would focus its investments on broadband services via fiber optics.

In June 2022, still in line with its judicial recovery plan, Oi completed the sale of UPI InfraCo (V.tal), including fiber optic infrastructure assets, to Globenet Cabos Submarinos S.A., in a transaction that totaled BRL 12.9 billion, of which BRL 8.0 billion corresponded to the secondary portion of the transaction.

## 2 Market Analysis

# The industry in Brazil

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

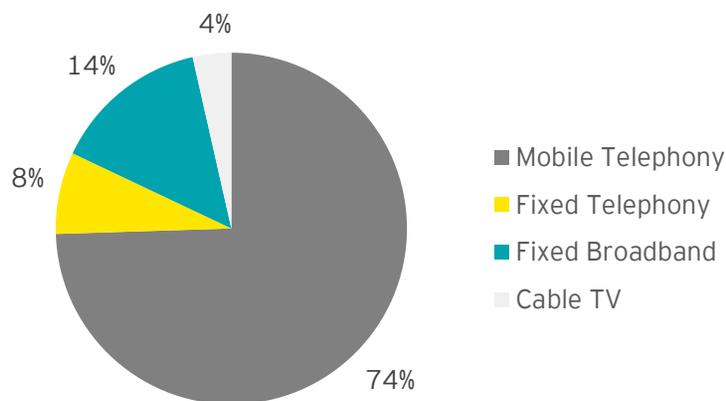
### The telecommunication sector in Brazil

The telecommunication sector in Brazil is dominated by four operators that run in the main regions of the country, with other smaller operators responsible for serving more remote places, usually in country cities. This sector is subject to *Anatel's* regulation, which divides the services offered into:

- Fixed Telephony or *Serviço Telefônico Fixo Comutado (SFTS)*
- Cable TV or *Serviço de Acesso Condicionado (CAsE)*
- Fixed Broadband or *Serviço de Comunicação Multimídia (MCS)*
- Mobile Telephony or *Serviço Móvel Pessoal (PMS)*

According to the sector’s overview published by *Anatel* in October 2023, the number of telecommunication contracts in force in Brazil exceeds 341.2 million, being composed mostly by the mobile telephony service, as provided below.

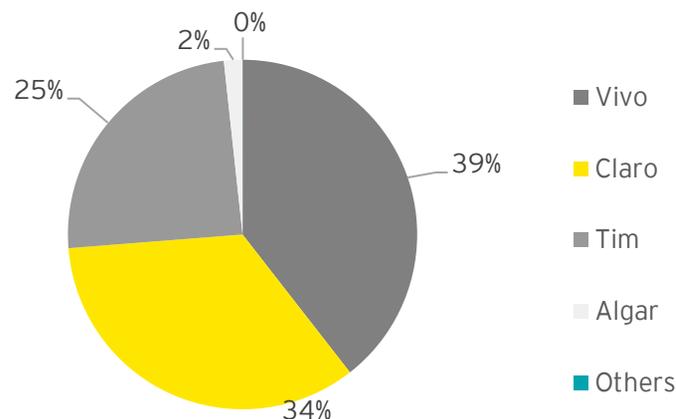
Participation by type of service<sup>1</sup>



### Analysis by type of service

Analyzing each service separately, we can observe that the mobile telephony service is the most representative, serving 74% of the population. There are four technologies present today in Brazil that are approved by *Anatel* to operate: 2G, 3G and 4G and the most recent technology, 5G, representing 8,2%, 8,3%, 76,6% e 6,9% respectively. The representativeness of 5G technology is still low, since this means is present only in the capitals of the country, being gradually incorporated in the rest of the cities. The next charts present the disposition of the mobile telephony market according to the type of operator and the number of accesses of applied technology respectively:

Market share - Mobile Telephony<sup>1</sup>



[1] Source: *Anatel* - October/2023

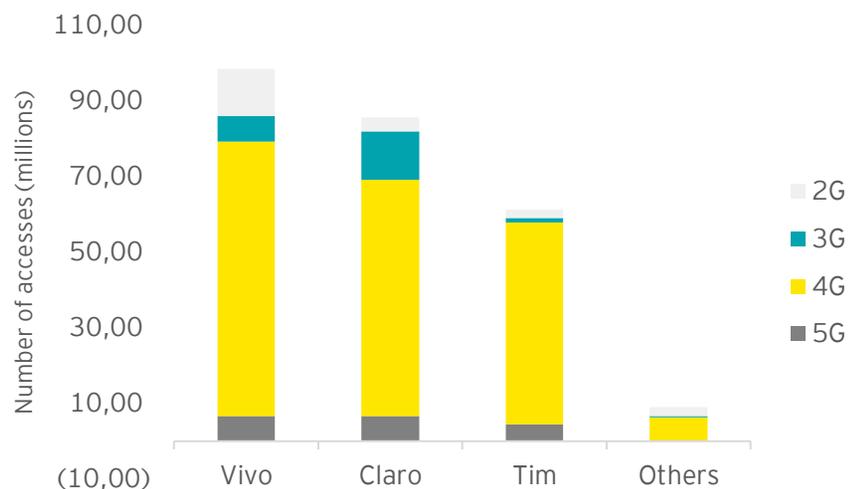
## 2 Market Analysis

# The industry in Brazil

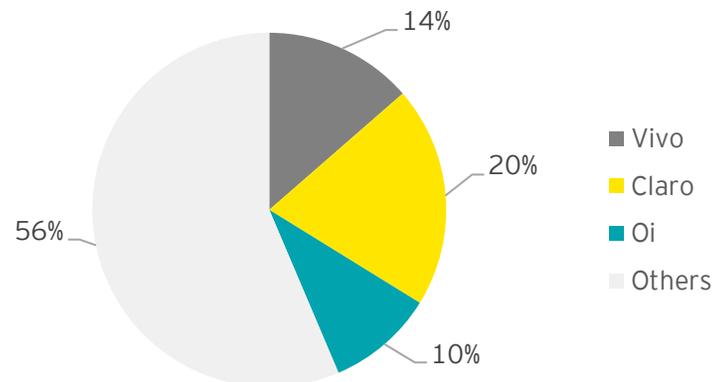
- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Analysis by type of service- cont.

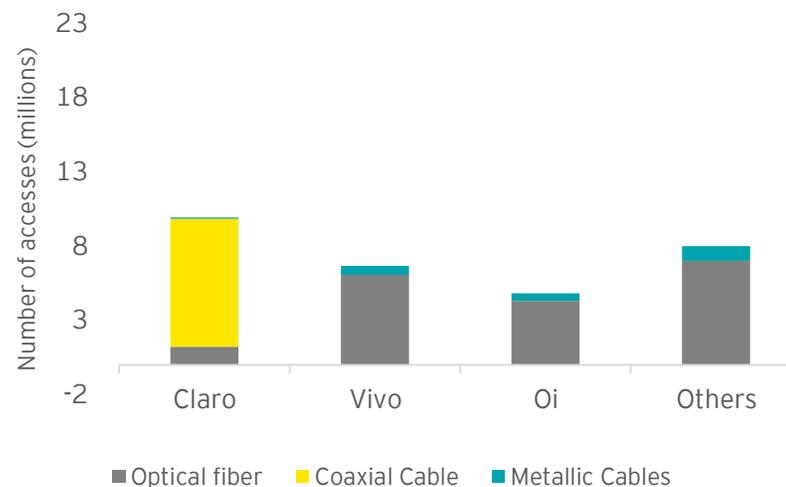
Technology by Operator - Mobile Telephony<sup>1</sup>



Market share - Fixed Broadband<sup>1</sup>



Technology by Operator - Fixed Broadband<sup>1</sup>



In second place is the fixed broadband service, present in 14% of contracts, which is the fastest growing service in the telecommunications sector in recent years. Broadband also features a segmentation by type of technology responsible for delivering the contracted data, the main ones being metallic cables, coaxial cable and optical fiber. This last one is the most recent and in continuous expansion in Brazil, in which operators are investing more efforts as it enables greater efficiency in customer delivery, both due to the lower cost of implementation and the speed of data transmission.

The following charts present the arrangement of the broadband market according to the type of operator and the number of accesses of applied technology respectively:

[1] Source: *Anatel* - October/2023

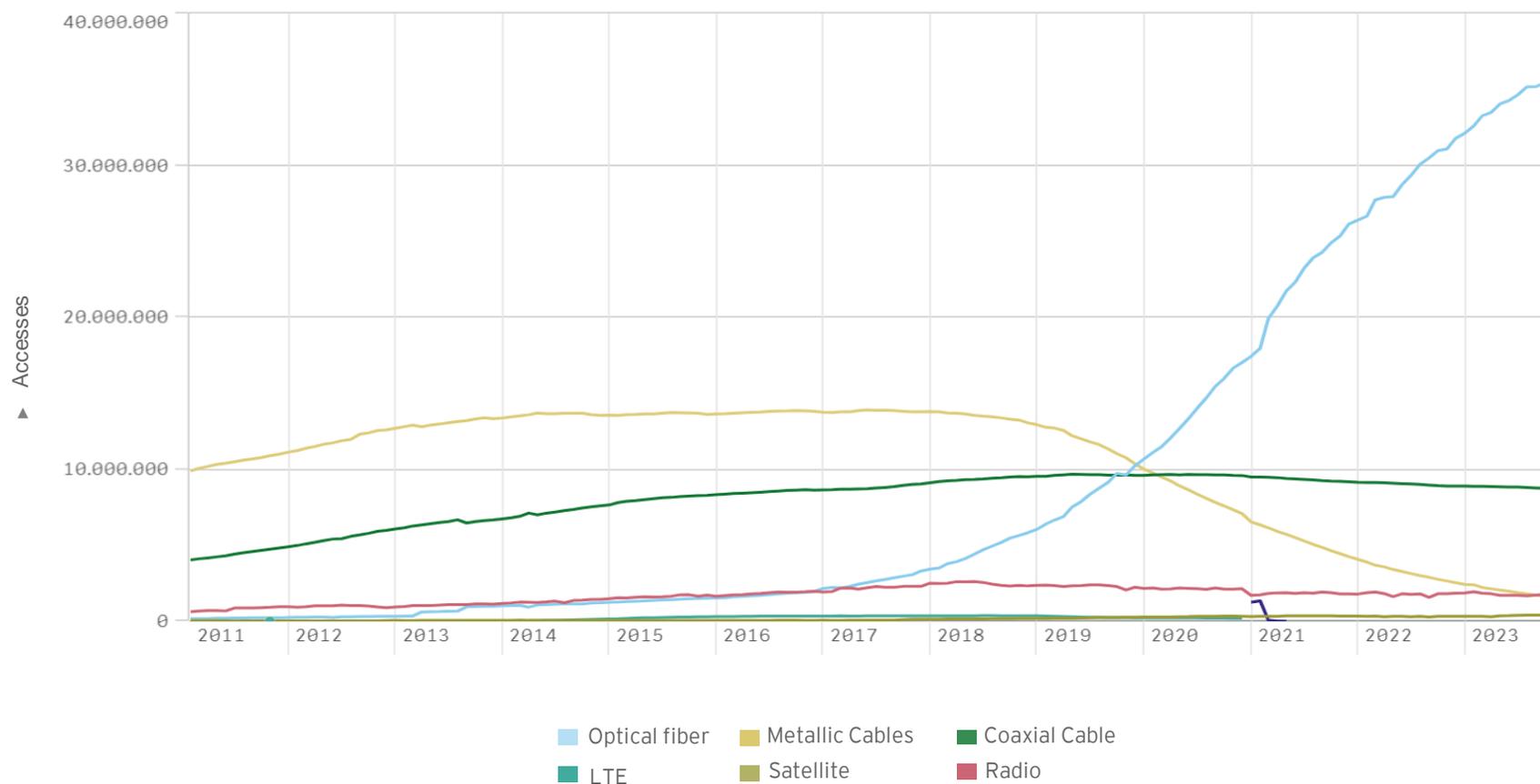
## 2 Market Analysis

# The industry in Brazil

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Analysis by type of service- cont.

#### Evolution of the number of accesses - Broadband<sup>1</sup>



[1] Source: Anatel - October/2023

## 2 Market Analysis

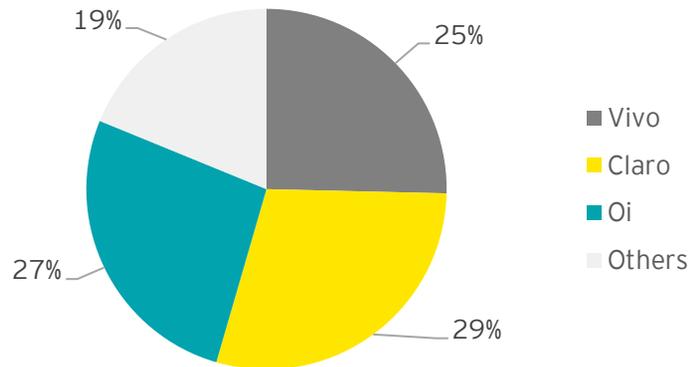
# The industry in Brazil

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

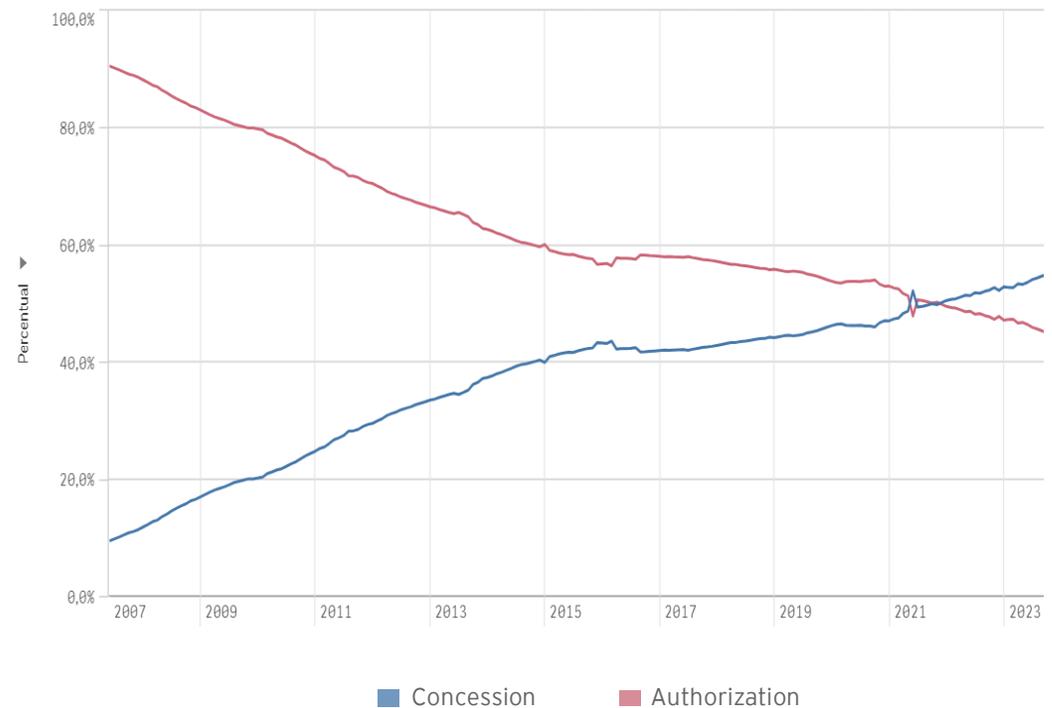
### Analysis by type of service- cont

Next comes the service when compared in customer density is fixed telephony, present in approximately 8% of telecommunications contracts. Fixed telephony has shown a drop in the number of accesses over the last few years, which is largely due to the increased use of mobile telephony by people. As for the market share by operator, only Tim does not have an expressive share in this market, according to the below chart "Market share - Fixed Telephony".

Market share - Fixed Telephony<sup>1</sup>



Evolution of the number of accesses - Fixed Telephony



[1] Source: Anatel - October/2023

## 2 Market Analysis

# The industry in Brazil

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

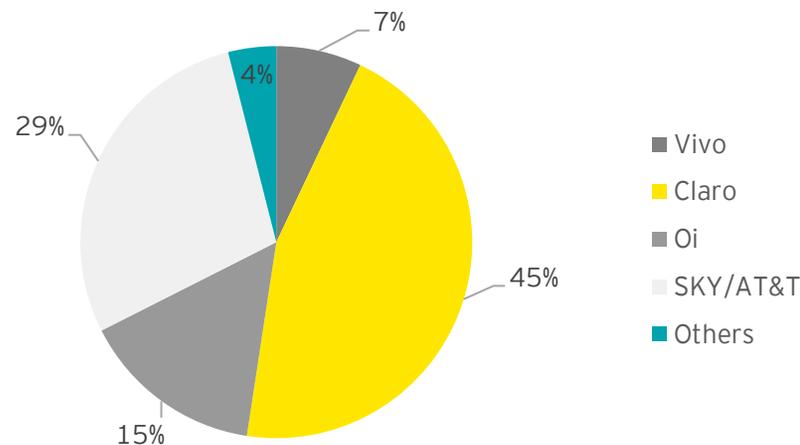
### Analysis by type of service- cont

Finally, we have the cable TV with a presence in 4% of telecommunications contracts. The cable TV scenario had a slightly different configuration from the other services, given that the four major operators in the sector did not hold as much participation compared to the main companies in the segment - the then Net TV and SKY/AT&T, which together had more than 70% of market share. This situation was changed in 2014 with the incorporation of Net TV by Claro, when Claro took over the service and its client portfolio, significantly increasing its share in the category.

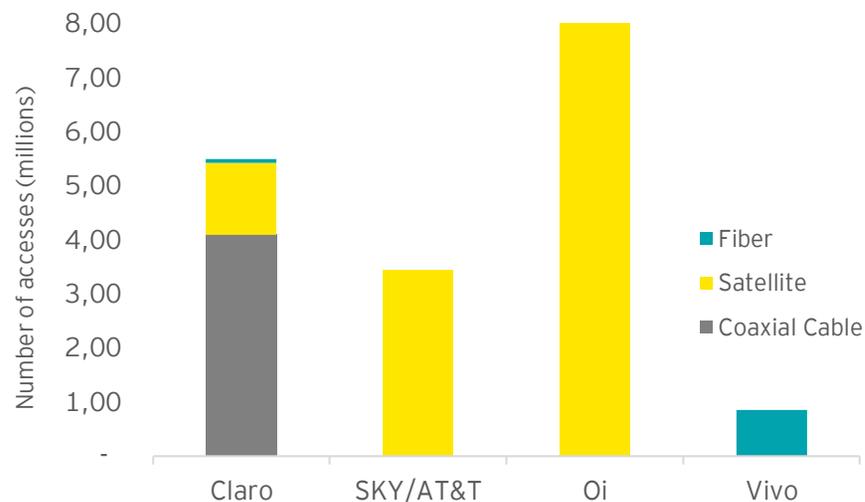
As well as telephony, cable TV has been registering a drop in the number of subscribers in recent years. On the other hand, the fixed broadband service recorded an increase in the same period, indicating that this drop is in line with the increase in streaming services offered by companies outside the telecommunications market, given that they also provide a wide range of audiovisual programs for prices lower than those offered in subscription TV plans.

The charts on the side present the arrangement of the cable TV market according to the type of operator and the number of accesses of applied technology respectively:

Market share - Cable TV<sup>1</sup>



Technology by Operator- Cable TV<sup>1</sup>



[1] Source: Anatel - October/2023

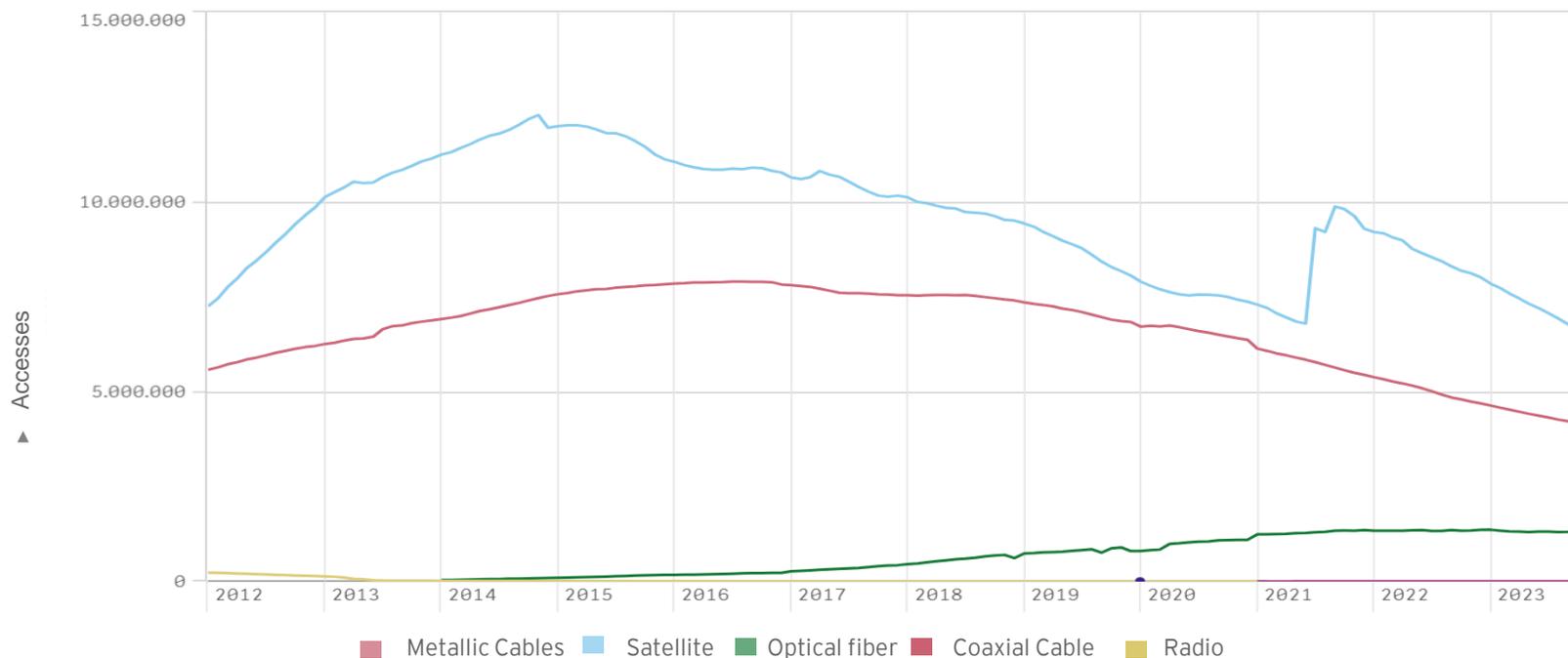
## 2 Market Analysis

# The industry in Brazil

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis**
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Analysis by type of service- cont

#### Evolution of the number of accesses - Cable TV1



Analyzing the data, we can observe that the telecommunications sector is in constant evolution, given the dynamism of the technologies that are the base of the sector. Services that ten years ago were considered state-of-the-art technology are now seen as outdated by consumers, portraying a movement towards the replacement of contracted services over time.

If we compare the total number of accesses recorded in recent years for fixed telephony, cable TV and broadband services, we can see that the decline registered by fixed telephony and cable TV has been overcome by the increase in contracting the fixed broadband. This fact shows that the consumer is changing his behavior in relation to the services offered - when he stops contracting one of the services, he starts to contract another one in its place, continuing to be a customer of the sector and thus maintaining its evolution.

[1] Source: *Anatel* - October/2023

# 3

## Valuation of tangible assets



### 3 Valuation of tangible assets

#### Identification of tangible assets

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

#### Identification of tangible assets



Based on the portfolio of the identified assets, we have classified them into groups and subgroups based on their functional characteristics. These classifications were established to facilitate the grouping of similar assets and assist in for the valuation, including the selection of suitable methodology and its application in the valuation. The classifications were determined with the sole purpose of valuation and were based on or modified according to the classes implemented by the Client in its accounting registers, which may be summarized as follows:

##### Real Property

- Land: includes lands owned by the Client;
- Buildings and Improvements (B&I): includes the buildings and improvements made in the Client's properties such as paving, fences, walls etc;
- Leasehold Improvements: includes constructions and improvements made in third party properties.

##### Personal Property and Other Assets

- Machinery and Equipment: includes all operations and auxiliary equipment used in the data transmission process, such as antennas, optical cables, decoders, analogue and digital radios, network management, etc.;
- Installation: includes services and materials related to the installation of access equipment, optical cable and last mile cost;
- Infrastructure: includes services and materials

related to underground plumbing infrastructure, air conditioning, energy equipment, poles, towers, etc.;

- Computer Equipment: includes computers, servers, network systems and related equipment to computers, such as desktops, notebooks, switches, access points, etc.
- Furniture and Fixtures includes tables, chairs, files fax machines and other items related to the office.
- Vehicles: includes small passenger cars, vans and trucks; and
- Software: includes commercial software and custom software for the Oi Group Business; and
- Others: includes assets related to Building in progress, other intangible assets other than software and other Balance Sheet accounts.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Procedures

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Valuation procedures and methodology

The scope of this analysis included the assessment of the market and liquidation of the tangible assets of Oi Group. The valuation procedures were based on the fixed assets listing (extraction of the accounting database of the Company's control systems) and other documents relating to the Oi Group. Therefore, this part of the scope of work was divided into eleven distinct asset classes, as previously stated.

In accordance with the agreement signed with the Oi Group, we did not perform site inspections of the real and personal property assets, since inventory works are frequently performed by the concession holder, which are audited and presented to *Anatel*. Thus, such information was provided by the Company and used as a basis for the preparation of this work. The information regarding location, address, and dimensions of land and construction areas were provided by the Company for the valuation of the properties, it was not possible to confirm the areas that were informed. However, we analyzed the georeferenced satellite images, just for reference only, not being an exact nature. Therefore, we continue our analyses based on the information provided by the Company.

The methods and procedures used to perform this valuation were developed using the principles and guidelines established in the Brazilian standards published by ABNT, NBR 14.653 in its parts:

- “1 - General Procedures;  
 2 - Urban Real Estate; and  
 5- Machinery, equipment, installations and industrial assets in general”*

According to the previously mentioned standards, the subject assets can be valuation based on the Cost, Market and Income Approaches. Although all the three approaches can be considered in the analysis, the nature of the assets and the available information indicates which method - or methods - will be used to estimate the market value of each asset. The details of the initial valuation procedures and methodology applied are present bellow.

To perform the present work, the methodologies chosen for the personal property assets considered the level of detail and quality of information generated and provided by the Company. We adopted the Cost Approach, however, it was not possible to meet the minimum grade I of substantiation of the previously mentioned standard as exposed in this Report, considering it is a desktop valuation executed without visiting the assets and not meeting the classification grades of substantiation, considering the geographical dispersion of the assets that constitute the valuation. Thus, the results presented here are classified according to the grades of substantiation of NBR-14.653, as a technical

opinion.

For the real property assets, 7,962 properties distributed throughout the country were valuation. The methodologies were appropriately applied considering their nature comprehended by the study. We describe below the concept of each of these. Therefore, we divided the scope into two distinct parts:

- Higher relevance properties: 2,898 properties of greater relevance (“Group of greater relevance”) were selected which had priority in the valuation work. For these, one of the following methods was preferably applied: (i) Direct comparable Market Data (DCMD) by factor treatment and / or scientific treatment; (ii) Cost Quantification by Direct Method; and (iii) Evolutionary Method. The selected properties can be observed in detail in the Results Appendices that are part of this Report, and;
- Remaining properties: refer to the remaining 5,064 properties, which received methodological treatment through the approach of Cost Quantification by Indirect Method, considering the mass of volume of data to be processed, thus complying with the requirements for classification in grade I of the referred normative.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Procedures

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Valuation procedures and methodology

To appraise the tangible assets, we have established a work plan to perform the appraisal. This plan includes the following procedures:

- ▶ Data collection;
- ▶ Meetings and interviews with Management;
- ▶ Research of replacement cost estimates and market values; and
- ▶ Selection of valuation methodology and perform the analysis.

### Data collection and conference

Considering the Valuation, the Administration provided an electronic copy of the fixed asset listing as of the valuation date. In this initial listing it was presented analytical detail on assets-by-assets bases with the following information, but not limited to these:

- Company Code
- Account Number
- Account Description
- Location Code
- Asset Number
- Asset Description
- Acquisition Date
- Acquisition Value
- Accumulated Depreciation

### Net Book Value

In addition to the information above, Management provided the balance sheet, which was used to support the accounting list's reliability.

As part of our due diligence procedures, we verified the net book value of fixed assets of the listing generated by the system of the Recoverable Company, with the net book value presented in the Company's audited accounting report as of September 30<sup>th</sup>, 2023. A difference of BRL 56.29 was identified between the list extracted from the system sent for asset valuation and the balance shown on the balance sheet, which corresponds to 0.000001% of the total value of the accounting extraction. Given this low representativeness, the difference was considered immaterial and kept at residual book value for the purpose of presenting the result of the valuation.

In the end, a compiled list of all properties in the Company's portfolio was provided, with details such as SCI, IDRE, address, land area, and areas of construction and improvements. Moreover, were presented past valuation reports, acting as guides for the analysis of photographic reports and the characteristics of the properties under valuation.

### Meetings and interviews with Administration

Throughout the valuation process, meetings were held with the Administration and internal areas of the Oi Group, such as Engineering, Supplies and Accounting, to gather additional information necessary for the valuation of the tangible assets. These meetings considered the following topics:

- Clarify any questions raised during the analysis of the list of fixed assets.
- Reunite technical information and tendencies to replacement costs new.
- Request technical data such as capacities, brands and models of the main equipment, asset listing etc.
- Discuss obsolescence cases;
- Understand asset-related maintenance and replacement policies;
- Confirmation of the information provided in the real property database;
- Identification of the real property assets, as well as discussions regarding their physical conditions; and
- Clarify the reconciliation with the accounting classes of land and constructions of the properties in the Oi Group of higher relevance.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation procedures

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Valuation procedures and methodology

### Analysis of information and discussions with the Company

According with the information recorded in the company accounting as of the valuation date, questions were raised to better understand the assets portfolio. This questions were clarified by Management through meetings with professionals in the Accounting area, in addition to several exchanges of emails and telephone contacts.

Below are listed some points discussed and the respective procedures adopted by EY regarding the accounting information provided:

- ▶ Assets identified with values below BRL 1.00: Accounting reported that these records refer to sub-items that belong to mhgy65 a main asset. These sub-items were assigned to the main asset in previously performed inventory and reconciliation work, following specific criteria. As a result, we adopted this attribution as correct and maintained these assets in the valuation analysis; and
- ▶ Asset acquisition date: in the meeting with Accounting professionals, we identified that the Company's system updates the asset acquisition dates to the last date on which the record/asset was adjusted/updated in the system. In this way, traceability over the original date of acquisition of the asset is lost. Therefore, we adopted as the acquisition date in our analyzes the earliest date between the

acquisition date recorded in the accounting basis and the acquisition date calculated by EY based on the depreciated value recorded in the accounting system.

Additionally, other documents and data were requested from the Company to better detail the assessment. Engineering provided the document that is sent to *Anatel* every quarter with information on the demand and physical quantity of goods, the IDDF (Demand Information and Physical Data). From these we were able to measure the main assets that the Oi Group currently must use in applying the cost quantification methodology.

In addition, regarding properties, a list of the main properties valuation with a valuation date of September 2023 was made available, to confirm the information contained in the property base previously made available, as well as a list with file georeferencing in kmz format to confirm the location of some requested properties.

### Research of replacement cost estimates and market values

In meeting with the Engineering team, it was discussed the current market demand, as well as estimations of the replacement value and installation of new equipment.

It was identified that the main asset category is the cable network, composed of metal and optical cables. With this information, we were able to

perform market researches in several public sources available to understand the volume of investments in cables network in Brazil in the last years. The focus was on Oi peer companies, to therefore corroborate the estimated costs received.

Additionally, the Engineering team provided a list containing the unitary value, which contains recent acquisition costs per typology of assets already agreed in contract with the main suppliers, that indicated which would be the cost associated to its installation. For cases where the quotation provided would not be in accordance with the current valuation date of the work, we adopted the inflationary adjustment of the values based on the index published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), called IPCA - Communication

In addition, we performed a research with market agents from the main regions, from the most relevant real estate properties, to identify the local market, as well as analysis of the region's economic indices.

Finally, we analyzed the replacement costs of the main constructions and improvements valuation.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation procedures

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Valuation procedures and methodology

### Selection of valuation methodology and perform the analysis.

For the selection and analysis of the methodology, adequacy to the nature of the assets valued was considered, applying the market approach, the cost approach and the combination of the Market and the Cost Approaches. Below, we have details of the analysis performed for each type of asset:

#### Personal Property

To estimate the market value of personal property, the market and cost approach method were considered. These methodologies were applied appropriately considering the nature of the assets under study.

The cost approach method was considered the most appropriate for the valuation of personal property given the specificity of the assets and the size of the Oi Group's fixed assets catalog. Using this methodology, we recognize the value associated with the installation, engineering and complementary installation costs of the equipment .

For the valuation of personal property, the income method valuation was considered inappropriate and was not used, once individual income streams cannot be allocated reasonably and effectively to each individual asset.

#### Real Property

For real property, the Market Approach method were considered, by factor and/or scientific and the Cost Approach.

Below are listed some points discussed and the respective procedures adopted by EY regarding the property portfolio information made available:

- ▶ Analysis of information provided by the client through the Property Database, containing properties excluded and/or maintained in the available assets;
- ▶ Confirmation of information from the Property Base such as address, geographic coordinates, enabling the location of properties and

assessment of the construction standard as well as its state of conservation;

- ▶ Meetings with the Client to confirm information such as construction and land areas, considering that in our analyses, through aerial views, we identified areas of land and/or construction that appear to be in discordance with the information received by the Company. However, for the cases of divergent areas that were not confirmed by the Company, we used the areas that were informed in the Property Base file;
- ▶ Assistance regarding the allocation of market values in their Company classes of land and buildings and improvements.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Methodology

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Market Approach

This methodology is used when there is an active market for the tangible assets valued, in which market conditions and transactions for assets with similar and comparable characteristics to those valued are analyzed.

The application of this methodology is highly dependent on the availability and quality of comparable sales information found.

Furthermore, this method captures the loss in value of the asset from all forms of depreciation inherent to it.

To apply the Market Approach, the main procedures are briefly described below:

- ▶ Collect data on sales or offers of assets similar to the one that will be evaluated;
- ▶ Understand the equivalences and differences of comparisons with the asset in question;
- ▶ Define appropriate comparisons;
- ▶ Consolidate and organize the information collected;
- ▶ Apply the results.

#### Personal Property

For personal property, market value is estimated by comparing recent sales and sales prices of similar assets, adjusting these based on factors such as age, condition, capacity/use and type of sale. Therefore, the application of the typical market approach methodology is highly dependent on the availability and quality of comparable sales information.

This method was not applied in the present assessment due to the specific nature of the asset type and the unavailability of robust and reliable information on the sale of comparable items.

#### Real Property

For real property, the Market Approach was adopted using the factor treatment. This method identifies the market value of the asset through the treatment of attributes of the comparable elements in the collected sample. Furthermore, this method captures the loss in value of the asset from all forms of depreciation inherent to it.

Specifically in the case of real property, we performed an analysis of recent sales or current offers of similar properties (comparable) to the properties covered by the analysis. The comparisons obtained from the market were provided by the most varied sources, such as: property owners, real estate agents, real estate agencies and/or through public consultation sources. These premises are accepted as “good and valid”. For the application of this approaches, the main procedures are briefly described below:

- ▶ Collect data from sales or offers of assets similar to the appraised one;
- ▶ Consolidate and organize the information collected;
- ▶ Understand the equivalences and differences of comparable with the asset in question;
- ▶ The identification of dependent and independent variables in the case of using scientific treatment or adjustment factors in the case of using factor treatment;
- ▶ Sanitation of discrepant samples; and
- ▶ The conclusion with the value result based on the average of the sanitized comparisons in the case of using factor treatment or through the replacement of variables in the formula adopted in the case of using scientific treatment.

# 3 Valuation of tangible assets

## Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Market Approach (cont.)

In the Market Approach Method, the treatment of market data can be performed in the following ways, alternatively and depending on the quality and quantity of available data and information.

- **Factor:** the factors are intended to adjust the different characteristics of the comparable elements for the same characteristics of the appraised property. After homogenizing the unit values, we performed statistical treatments to sanitize the discrepant samples.
- **Scientific :** Treatment by statistical inference is preferably applied to heterogeneous samples. The regression models are obtained from the relationships observed in the research, resulting in a determined equation. This equation represents a linear regression, that leads to the induction of model.

#### Use of Factor Treatment

This method was adopted specifically for the valuation of apartments, office spaces and commercial stores.

The adjustment factors identified and applied to consider the differences between the comparable and the goods analyzed are detailed on the next page.

### Heat Map of the Real Property Assets Distribution



Source: EY/Power BI

**Distribution of properties by state**

Based on the information received and the work performed, 7,962 properties were found in all Brazilian Federative Units (UF) as of the valuation date of September 30<sup>th</sup>, 2023.

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Market Approach (cont.)

- Offer/Sale Factor: discounted value due to overestimation generally included in the market.
- Localization Factor: It attributes the influence of the surroundings/place between the comparable and the property valuation (proximity to the main urban or economic center and urban infrastructure).
- Access Factor: It refers to the type of access road that the property has.
- Construction Standard factor: It refers to the constructive standard of each property according to the adjustment factor published by IBAPE -SP.
- Depreciation factor: refers to the age and the physical deterioration of each property.
- Area: It refers to the influence of the different dimensions of areas between the comparable and the property under study.

Offer/Sale Factor	Attribute
Sale	1.00
Opinion	1.00
Offer	0.90

Source: EY

Location Factor	Attribute
Great	1.00
Good	0.90
Regular	0.80
Bad	0.70

Source: EY

Access Factor	Attribute
Highway	1.00
Main Road	0.90
Secondary Road	0.80
Off Road	0.70

Source: EY

#### Area factor

$$\text{If } \left[ \frac{\text{Comparable searched area}}{\text{Subject property area}} \right] \geq 0.7 \text{ and } \leq 1.3,$$

$$\text{then } F_{\text{area}} = \left[ \frac{\text{Comparable searched area}}{\text{Subject property area}} \right]^{1/4}; \text{ or}$$

$$\text{If } \left[ \frac{\text{Comparable searched area}}{\text{Subject property area}} \right] < 0.7 \text{ and } > 1.3, \text{ then}$$

$$\text{then } F_{\text{area}} = \left[ \frac{\text{Comparable searched area}}{\text{Subject property area}} \right]^{1/8}$$

Source: EY/ IBAPE

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Market Approach (cont.)

#### Utilization of the Scientific Treatment

The Market Approach with scientific treatment considers empirical evidence for the use of scientific methodology, leading to the induction of the validated model for market behavior. This method was used specifically for the valuation of the land.

The regression models are obtained from the relationship observed in the survey, resulting in a certain equation of the following type:

$$Y = b_0 + b_1 \cdot x_1 (+ \text{error})$$

This equation is a linear regression, where we observe the behavior of a dependent variable in relation to the other variables responsible for the variability in prices, this is, to represent the market. In the linear model the dependent variable is expressed by a linear combination of independent variables which can be qualitative or quantitative.

The independent variables refers to physical characteristics such as the area and front size, the location (neighborhood, street, etc.), and economic characteristics (offer/ transaction).

Based on the sample extracted from the market, some basic assumptions are defined to start the linear regression model:

- Minimum data effectively used in the case of using dichotomous and qualitative variables expressed by codes allocated in the model

variables must be following the criteria specified in NBR 14,653.

- Evident correlations among the independent variables.
- The measures of the subject property's characteristics must not exceed 100% of the upper limit sample, nor less than half the lower limit sample.
- The estimated value shall not exceed 20% of the value calculated at the limit of sample border for these variables.

### Heat Map of the valuation Real Property Assets Distribution



Source: EY/Power BI

#### Heat map of the distribution of the 2,898 properties valuation.

Based on the information received and the work carried out, we obtained the dispersion of 2,898 properties around the country on the base date of September 30<sup>th</sup>, 2023.

Minas Gerais, Ceará, Paraná, Bahia, Rio Grande do Sul and Maranhão are the states with more properties in this group with 358, 297, 267, 259, 222, and 208 properties, respectively.

# 3 Valuation of tangible assets

## Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Market Approach (cont.)

Analyzing each regional market, we identified the need to collect four different surveys of the real estate market, which corresponded to analyzes of land with different areas and another referring to the valuation of commercial buildings.

#### Small Land Areas (up to 5,000 sqm)

For the analyzes of lands with an area of up to 5,000 sqm, we obtained a sample of 259 comparable elements, in the most diverse cities and regions, with 61 comparable effectively used for the calculations of statistical inference. Based on the research carried out, we identified the following variables able to influence real estate behavior:

- Land unit value (BRL/sqm): dependent variable;
- GDP City: independent variable, proxy, with a directly proportional relationship to the land's unit value (BRL/sqm) to the GDP of the city where the property is located;
- Location: independent variable, allocated code, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the property's location in the context of the city:
  - Excellent = 5
  - Great = 4
  - Good = 3
  - Regular = 2

- Bad = 1
- Topography: independent variable, dichotomous, that identifies whether or not the property has an irregular relief:
  - No = 0
  - Yes = 1

In addition to the above variables, the offer/sale factor was applied to all the comparable used in the linear regression, applying a discount of 10% on the offered value due to market elasticity.

It's important to note that since we did not carry out any inspections, we considered the topography of the lands analyzed through a virtual verification using the Google Earth tool.

Through the statistical treatment used for the collected sample, the following regression model was obtained:

$$\begin{aligned}
 \text{Unit value} &= 245.2850699 \\
 &+ 0.0009529781985 * \text{GDP City} \\
 &+ 58.59413807 * \text{Location}^2 - 184.4950603 * \text{Topography}
 \end{aligned}$$

**Correlation coefficient : 0.8290**  
**Determination coefficient: 1 - 0.6872801 / 0.6872801**

The detailing of the estimated values through the determined linear regression, as well as the detailing of the sample considered in the analysis carried out and the other statistical parameters extracted from the statistical inference are demonstrated in the work papers sent to the OI.

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

## Market Approach (cont.)

### Medium Land Areas (from 5,000 to 20,000 sqm)

For the analysis of lands with area from 5,000 to 20,000 sqm, we obtained a sample of 248 comparable elements, in the most diverse cities and regions, effectively using 23 comparable for the calculations of statistical inference. Based on the research carried out, we identified the following variables capable of influencing real estate behavior:

- Land unit value (BRL/sqm): dependent variable;
- City: independent variable, allocated code, which identifies the urban center where the property is located;
  - Capital = 3
  - Large City = 2
  - Interior = 1
- Total area (land area in sqm): quantitative independent variable, inversely proportional to the land's unit value (BRL/sqm);

- Location: independent variable, allocated code, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the property's location in the context of the city:
  - Excellent= 5
  - Great = 4
  - Good = 3
  - Regular = 2
  - Bad = 1
- Topography: independent variable, dichotomous, that identifies whether the property has an irregular relief:
  - No = 0
  - Yes = 1

In addition to the above variables, the offer/sale factor was also applied to all the comparable used in the linear regression, applying a discount of 10% on the offered value due to market elasticity.

It is important to note that since we did not conduct any inspections, we considered the topography of the land analyzed through virtual verification using the Google Earth tool.

Through the statistical treatment used for the collected sample, the following regression model was obtained:

$$\begin{aligned}
 & \text{Unit Value} = 781.4679683 \\
 & +9182618054/\text{Total} \\
 & \text{Area}^2 + 280.1712922 * \text{Localização} - \\
 & 1414.134224/\text{Cidade} - 346.0674034 * \\
 & \text{Topografia}
 \end{aligned}$$

**Correlation coefficient: 0.8675**  
**Determination coefficient: 0.7526113**

The detailing of the estimated values through the determined linear regression, as well as the detailing of the sample considered in the analysis carried out and the other statistical parameters extracted from the statistical inference are demonstrated in the work papers sent to the OI.

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

## Market Approach (cont.)

### Big Land Areas (greater than 20,000 sqm)

For the analyses of lands with an area greater than 20,000 sqm, we obtained a sample of 248 comparable elements, in the most diverse cities and regions, effectively using 39 comparable for the calculations of statistical inference. Based on the research carried out, we identified the following variables capable of influencing real estate behavior:

- Land unit value (BRL/sqm): dependent variable;
- Total area (land area in sqm): quantitative independent variable, inversely proportional to the land's unit value (BRL/sqm);
- City GDP: independent variable, proxy, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the GDP of the city where the property is located;
- Location: independent variable, allocated code, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the property's location in the context of the city:
  - Excellent = 5
  - Great = 4
  - Good = 3
  - Regular = 2

- Bad = 1
- Access: independent variable, allocated code, which identifies the access road to the property; and
  - Highway = 4
  - Main Road = 3
  - Secondary Road = 2
  - Off Road = 1
- Topography: independent variable, dichotomous, identifying whether the property has an irregular relief:
  - No = 0
  - Yes = 1

In addition to the above variables, the offer/sale factor was also applied to all comparisons used in the linear regression, applying a discount of 10% on the offered value due to market elasticity.

It's important to note that since we did not inspect the lands, we determined the topography through virtual verification using the Google Earth tool.

Through the statistical treatment used for the collected sample, the following regression model was obtained:

$$\begin{aligned}
 \text{Unit Value} &= 406.4910782 - 3.780374525E-08 * \text{Área total}^2 + 0.0003665459535 * \text{GDP Cidade} \\
 &+ 79.80556 * \text{Localização} + 7.731008479 * \text{Acesso}^2 - 254.659555 * \text{Topografia} \\
 \text{Correlation coefficient} &: 0.8067 \\
 \text{Determination coefficient} &: 0.6506925
 \end{aligned}$$

The detailing of the values estimated through the determined linear regression, as well as the detailing of the sample considered in the analysis carried out and the other statistical parameters extracted from the statistical inference are shown in the working papers sent to OI.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

## Market Approach (cont.)

### Commercials Buildings

For the analysis of commercial buildings, we obtained a sample of 30 comparable elements, in the most diverse cities and regions, effectively using 22 comparable for the calculations of statistical inference. Based on the research carried out, we identified the following variables capable of influencing real estate behavior:

- Unit value of the property (BRL/sqm): dependent variable;
- City GDP: independent variable, proxy, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the GDP of the city where the property is located;
- Location: independent variable, allocated code, directly proportional to the land's unit value (BRL/sqm) referring to the property's location in the context of the city;
  - Excellent = 5
  - Great = 4
  - Good = 3
  - Regular = 2
  - Bad = 1
- Construction standard: independent variable, allocated code, refers to the construction standard present among the comparable;

- Luxury = 6
- Fine = 5
- Superior = 4
- Medium = 3
- Simple = 2
- Economic = 1
- Conservation Status: independent variable, allocated code, refers to the conservation status of the comparable.
  - A = 6
  - B = 5
  - C = 4
  - D = 3
  - E = 2
  - F = 1

In addition to the above variables, the offer/sale factor was also applied to all comparisons used in the linear regression, applying a discount of 10% on the offered value due to market elasticity.

It's important to note that since we did not inspect the properties, we valuation the construction standard and the conservation status of the properties analyzed, through virtual verification using the Google Earth tool.

Through the statistical treatment used for the collected sample, the following regression model was obtained:

$$\text{Unit Value} = 6282.939927 + 1028982.84 / \text{GDP Cidade} + 1262.127438 * \text{Localização} + 233.9470893 * \text{Padrão}^2 + 574.9994461 * \text{Conservação}$$

**Correlation coefficient: 0.8194**

**Determination coefficient: 0.6714373**

The detailing of the estimated values through the determined linear regression, as well as the detailing of the sample considered in the analysis carried out and the other statistical parameters extracted from the statistical inference are shown in the working papers sent to OI.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Methodology

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Cost Approach

This method identifies the replacement/reproduction cost new ("RCN") using direct and indirect methods and applies a depreciation rate calculated in general depending on the age and useful life of the asset.

### Calculation of the RCN under the direct method

The initial step in our Cost Approach analysis was to develop a complete RCN estimate for each type of asset:

#### Personal Property

For personal property, the RCN was estimated for a set of assets included in the scope of our analysis, composed of metal cables, optical cables, and trenches.

The assets in the accounting base identified as belonging to this set received a new replacement cost estimate from the total cost calculated based on the physical quantity reported in the IDDF of December 2022, the last update provided by the client.

For cabling, according to information discussed in meetings with Oi Group's Engineering, any investment in this network is for maintenance purposes of the already existing service for the most part replacement. There is no intention of investments for network expansion given the end of the concession and the change in the business model of the company.

Given that optical cabling is the technology most adopted by telecommunications companies, we applied the concept of replacement value instead of reproduction value and assumed that an investor would choose for the construction of the network using optical cables instead of metal cables. Therefore, the replacement value of the optical cables was adopted for the entire Oi Group's metal cable network, which later receives depreciation.

#### Real Property

For real estate, this method was used to estimate the market value of constructions and improvements. The first step in the direct cost calculation is to develop a RCN estimate of each building and improvement, for this valuation we use two public indexes depending on the type of property that is being valuation, therefore we obtain the values through unit costs published in the PINI Magazine called CUPE (PINI Unit Cost of Buildings) published by PINI of each State. Subsequently, the classifications for each type of service of the building's valuation were applied to the CUPE, and an IBE cost of 25% was applied.

The unit costs R8N, called CUB (Basic Unit Cost), published by each State's Sinduscon, were also used. Subsequently, adjustment factors based on IBAPE-SP studies according to the type and construction standard of the buildings were applied to the BUC.

Finally, we used the unit costs published by SINAPI in the calculation of improvements such as fences, walls, swimming pools, and sports courts, for example. Costs with IBE, when applicable, were also included.

### Basic Unitary Cost (BUC):

States	CUB (BRL/sqm)
Acre	2,684.25
Alagoas	1,754.93
Amazonas	2,129.51
Amapá	2,212.27
Bahia	1,823.31
Ceará	1,796.51
Espírito Santo	2,247.24
Minas Gerais	2,157.66
Maranhão	1,614.22
Tocantins	1,358.38
Pará	1,982.89
Paraíba	1,558.54
Pernambuco	1,907.45
Piauí	2,132.73
Rio de Janeiro	2,179.06
Rio Grande do Norte	1,961.54
Roraima	2,276.60
Sergipe	1,807.73
São Paulo	1,956.58
Distrito Federal	2,045.78
Paraná	2,291.43
Rio Grande do Sul	2,425.41
Goiás	1,849.12
Mato Grosso	2,737.79
Mato grosso do Sul	1,615.84
Rondônia	1,902.46
Santa Catarina	2,381.26

Source: Sinduscon (september/2023)

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Methodology

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

### Cost Approach (cont.)

#### Calculation of the RCN under the indirect method

We primarily used the indirect cost quantification method in our valuation, as, per the Administration's request, our scope of work did not include inspections of the assets valuation.

#### Personal Property

Under the indirect method of the Cost Approach, the reproduction cost new for each asset or group of assets was estimated by indexing historical costs recorded in the asset's fixed asset list, based on asset type and acquisition date. These costs generally included the base cost of the asset, any additional considerations regarding freight, duty, local delivery, installation and commissioning and indirect costs such as engineering, procurement, construction management and borrowing costs as appropriate and applicable.

The price adjustment/index factors used in our analysis were derived from inflation and monetary indices published by FGV and IBGE.

#### Real Property

For real property, the indirect cost method was used to the assets that were not covered by the methodologies of the Market Approach, the Direct Cost, the Income Method, or the combination of this methods. In the next table, we have the inflationary indices used in each accounting class.

#### Economic index per accounting class:

Class	Economic Index
Land	N/A
Buildings and Improvements	INCC
Leasehold Improvements	INCC
Machinery and Equipment	IPCA - Communication
Infrastructure	IPCA - Communication
Installations	IPCA - Communication
Computer Equipment	IPP - Computer Equipment
Furniture and Fixtures	IPCA
Vehicles	IPCA

Source: EY

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation Methodology

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

### Cost Approach (cont.)

#### Physical depreciation and obsolescence

Since some assets have been in use over varying periods of time, the fair value is estimated by the adequacy of the RCN to the loss of value due to physical deterioration, in addition to the effect of possible functional and/or economic obsolescence of each asset.

#### Physical Depreciation

Our estimation of physical depreciation was primarily conducted under the age/life concept. Under this concept, the physical loss in value is attributed to the relation between the estimated useful life of an asset and its remaining useful life in each period. The key definitions in this regard are as follows:

- Normal useful life (“NUL”) - The useful life, usually in years, of an asset will be used before its deterioration to an unusable condition or when it is removed from service.
- Chronological age (“CA”) - The elapsed life of an asset since it was originally put into service.
- Effective age (“EA”) - The age of an asset indicated by its current condition, which may or may not be equal to the “CA”; and
- Remaining useful life (“RUL”) - Period counted in years from the reference date of the analysis to the estimated / expected date in which the asset will no longer be economically viable.

#### Personal Property

Estimates of useful life in the valuation of personal property were based on discussions with the Engineering personnel of Oi Group, analysis of the accounting useful lives adopted by the Company, various published sources like IBAPE and ASA, and our experience valuing similar assets. We also looked at the useful lives practiced by peer companies to ensure that the useful lives adopted in the valuation are in line with industry practices.

Different profiles of physical deterioration are known and widely used in practice operating under the basic concepts described previously. In the Cost Approach method, we utilized the Straight-line depreciation profile which is a linear consumption of utility of an asset over its useful life

#### Real Property

Estimates of the useful life in the valuation of the real properties were based on reference publications used as sources and in our experience in evaluating similar assets.

For real estate, in the Cost Approach, the following physical deterioration curves were used:

- Straight-line depreciation profile - A linear consumption of utility of an asset over its useful life; and
- Ross-Heidecke - study that considers the

actual age of the asset and its maintenance conditions.

Regarding the valuation of the assets, we adopted the useful lives and the residual factors indicated in the table below.

Class	Useful Life (Years)	Residual Value
Land	n/a	n/a
Buildings and Improvements	30 - 80	20%
Leasehold Improvements	30	5% - 10%
Machinery and Equipment	5 - 20	1%
Infrastructure	9- 20	5%
Installations	8 - 10	1%
Computer Equipment	5 - 10	1%
Furniture and Fixtures	10	1%
Vehicles	5	1%

Source: EY

- Residual factors are depreciation indices that are used to stabilize the minimum value of remaining assets in use that have reached or exceeded their expected useful life.

## 3 Valuation of tangible assets

### Valuation Methodology

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

## Cost Approach (cont.)

### Functional Obsolescence

Functional obsolescence can be attributable to excess capital or operating costs associated with an asset or group of assets. Excess capital cost, which is the difference between reproduction and replacement cost, measures the decreased capital investment needed by a replacement asset to produce the same or similar output or product as that of the subject asset. This form of obsolescence is observable in newer technologies and construction costs that are typically less expensive than the current assets

#### Personal Property

For the cable network, the functional obsolescence was applied when we adopted the market value of the optical cable for all the metallic cable network of Oi Group, considering that it is a newer technology and costs less, besides being more efficient in the data transmission (principle of substitution).

#### Real Property

Based on our analysis, no evidence of functional obsolescence was observed. As such, we have not made additional adjustments to the Real Property with regards to functional obsolescence.

### Economic obsolescence

Economic obsolescence is the loss in value caused by adverse conditions external to the assets, such as poor market demand for the product or

service, industrial reorientation, unavailability of transportation and governmental regulation.

#### Personal Property

To test the existence of economic obsolescence, we conducted researches about the telecommunication sector at *Anatel* website, to better understand how the market sector, which Oi Group is inserted, behaved.

As shown in the charts in the “Market analysis” chapter, it can be observed that since 2014 the fixed telephony and cable TV services have suffered a decline in the number of accesses, which corroborates Oi’s current strategy of discontinuing assets related to the provision of these services, as well as the scenario of the end of the concession planned for 2025.

As a result, market research has already been performed for the sale of assets related to metallic cables and the Recoverable Company expects to receive an amount of BRL 1.562 billion from the sale of such assets as copper scrap.

Additionally, given the scenario described above, most of the Company's fixed assets no longer have market value, given that they are technologically obsolete and participate in markets that have been in retraction for some years.

In this way, we understand, together with the

Client, that they do not have a market value beyond the sale of their possible scrap, which resulted in the application of a scrap factor of 1% on top of their new value for the calculation of market value of these, except for previously justified metallic cables and modem devices that are part of the new business model of the Recoverable Company.

#### Real Property

No type of economic obsolescence has been identified and applied to real property.

### Combination of Market and Cost Approach

The Combination of Market and Cost Approaches identifies the value of the asset by the sum of the values of its components, linked to a commercialization factor to reflect the market value.

For the valuation of certain properties, we use the land components estimated by the Market Approach with the utilization of the scientific treatment and the building and improvements values estimated by the Cost Approach. The marketing factor adopted over the sum of the components was 1,0, according to market conditions observed in each region.

## 3 Valuation of tangible assets

### Specific assumptions

1	Executive summary
2	Market analysis
3	<b>Valuation of tangible assets</b>
4	Statement of limiting conditions
5	Appendix

### Specific assumptions – Liquidation value

#### Personal Property

As explained in the assumptions chapter, considering the typologies and asset groups that were part of our analyses, as well as the industry/line of activity of the Oi Group, we considered the scenario of selling the company's assets as scrap and considering an ongoing business for the assets related to the optical modem.

In this last case, the liquidation factor was estimated from considering a scenario of accelerated sale, in which the forecasts of operational costs and accumulated depreciation of the assets are deducted, and the annual CAPEX for maintenance is added, which, as suggested by Oi, we used the same value of annual depreciation provision and considering a projection period of sale time until the end of the concession brought to present value, leading to the estimate of the asset's liquidation value.

For the other personal assets, the liquidation value can be considered equal to the market value, obtained through the application of the methodologies exposed in the previous topics, Not applying any additional factor on it.

#### Real Property

The estimate discount in a liquidation scenario was performed considering the Group of 2,898 properties valuation, considering the typologies, unitary market values, attractiveness and the micro-region where they are located. Based on this Group's analysis, the resulting percentage was replicated for the Land, Building & Improvements and Leasehold Improvements.

Based on EY's market expertise, we apply the Income discounted cash flow approach considering the following assumptions that are known to have an impact on the cost method incurred by the Company during the market absorption period:

- Absorption period: three different absorption periods were identified through the analysis of typologies, market unit values, attractiveness and the micro-region where they are located, as indicated below:
  - High Liquidity: 12 to 36 months
  - Medium Liquidity: de 36 to 60 months
  - Low Liquidity: de 60 to 108 months
- Inflation: the IGP-M was used to reflect the influence on the Fair Value of Real Estate over the absorption period.
- Operational Expenses: a percentage of 3,5% was considered referring to expenses such as

IPU, Condominium and Maintenance that are incurred by the Company during the period in which the properties remain available on the market

- Selling Expenses: a broker's commission of 6% was considered based on the CRECI-RJ fee schedule
- Discount rate: a Cap Rate of 6% added to the stabilized IGP-M index was used to compose the discount rate referring to the projected sales of the entire property base in 108 months.

At the end of the analysis, we consider a 29% discount on the Fair Value of the Real Properties for a liquidation scenario.

### 3 Valuation of tangible assets

#### Valuation results

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets**
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix

#### Recommendation for the Liquidation Value of the Personal Property

**BRL 2.8 billion**

Class <sup>(1)</sup>	Liquidation Value (BRL 000's)
<b>Personal Property</b>	
Machinery and Equipment	946,028
Infrastructure	139,845
Installations	1,649,148
Computer Equipment	33,786
Furniture and Fixtures	10,262
Vehicles	788
Others - Software	51,149
<b>Total</b>	<b>2,831,006</b>

Notes:

[1] These classifications were established to facilitate the classification of similar assets and to assist in certain processes performed in the valuation analysis, including the selection of suitable methodology and its application in the valuation.

#### Recommendation for the Liquidation Value of the Real Property

**BRL 5.9 billion**

Class <sup>(1)</sup>	Liquidation Value (BRL 000's) <sup>(2)</sup>
Land	1,187,238
Buildings and Improvements	4,309,067
Leasehold Improvements <sup>(3)</sup>	427,312
<b>Total</b>	<b>5,923,617</b>

#### Real Property Valuation Methodology

Methodology	Qty. <sup>(4)</sup>	Liquidation Value (BRL 000's)	% Value
Market Approach (Factors)	5	3,278	0.1%
Market Approach (Scientific)	303	2,469,017	41.7%
Cost Approach + Market Approach	2,069	2,017,254	34.1%
Previous Value Reports <sup>(5)</sup>	521	137,742	2.3%
Indirect Cost Method	5,064	1,296,326	21.9%
<b>Total</b>	<b>7,962</b>	<b>5,923,617</b>	<b>100%</b>

Notes:

[1] The allocation of estimated values for the most relevant group of properties was provided by the Client, the remaining properties were apportioned according to book values.

[2] Some discrepancies were observed in relation to the fixed assets for some of the valuation properties, as follows:

- i. Properties for which it was possible to allocate the value only in the class of buildings and improvements, so the total fair value was allocated in this way;
- ii. Properties for which it was possible to allocate the value only in the land class, so the total fair value was allocated in this way;
- iii. We identified 100% depreciated buildings in the fixed assets, however, they still have commercial value, so the fair value was allocated in the fixed assets line.
- iv. We identified accounting values recorded in the class of buildings and improvements. However, they were not identified and/or do not have commercial value.

[3] The class of leasehold improvements were not valuation, therefore the total value presented of this class refers to the Indirect Cost Approach Method. This group of assets was estimated by updating the historical costs recorded in the fixed asset list based on the type of asset and acquisition date, through the application of an economic index.

[4] The property database provided for valuation was sent by the Client, containing 7,962 properties with various typologies. It is important to mention that no checks were performed in relation to the built areas and land areas provided by the Client. In addition, it was not possible to identify all the properties listed in the property database due to incomplete addresses and/or inconclusive geographical coordinates, which limited our valuation to a total of 2,898 identified and valuation properties by the methods mentioned in the adjacent table. The remaining 5,064 properties were valuation using the Indirect Cost Approach Method.

[5] The Previous Reports used were provided by the Client, containing location, images, and main assumptions used for the valuation of 521 properties. All valuation dates were updated based on the inflation index to September/23, valuation date of this work. It's important to mention that we didn't perform any type of verification and/or revisions of the received Reports.

# 4

## Statement of limiting conditions

## 5 Statement of limiting conditions

# Statement of limiting conditions

1	Executive summary
2	Market analysis
3	Valuation of tangible assets
4	<b>Statement of limiting conditions</b>
5	Appendix

### General and scope limitations

To achieve the objective of the work, the procedures were applied always based on market data and technical studies, as well as information provided by the Contractor. The values presented here are derived from the analysis of such data, subject to the following principles and assumptions:

### General Conditions

- The considerations presented were prepared by EY professionals based on the information and facts provided by Management, as well as external sources where appropriate, which were considered true. Therefore, EY will not assume any liability for possible errors or omissions in relation to the information provided by the Oi Group and/or external information provided by third parties and will not be responsible for the accuracy of the historical information used in this Report.
- This Report was prepared with the purpose of evaluating the fixed assets of Recoverable Company under the JRP. EY is not liable to third parties for any act or fact arising from its use for any purpose other than that stated herein.
- The results in this study are only applicable to the assets included in the scope of the analysis and should not be used for the other assets of the Recoverable Company.
- The assumptions, methodologies and results of this analysis were discussed, verified and validated by Management.
- None of the partners or EY professionals involved on this project has any financial interest in Oi Group, thus characterizing its independence. The estimated fees for the execution of this work were not based and have no relationship with the values reported here and are not variables with these.
- EY is not responsible for updating any results presented in this Report due to events or circumstances that may occur after the valuation date.
- Our work does not include procedures of independent investigation, assurance, due diligence procedure or legal or tax advisory.
- The application and use of the results presented are the responsibility

of the Oi Group and should not involve EY professionals.

- EY is not responsible for updating any results presented in this Report due to events or circumstances that may occur after its report date. The results presented in this Report and in the Report represent mere projections, which may differ from the results that may happen.
- This Report, as well as its conclusions, is for the exclusive use of the Client. Therefore, Oi Group and its related parties should not distribute this document to third parties except if required by local and tax authorities, auditors and their lawyers, or under the following conditions:
  - The party receiving this Report must agree in writing to not distribute the same to any other entity;
  - This Report must not be split and distributed in parts;
  - Any user and/ or recipient of this Report must be aware of the conditions and assumptions that guided this work, as well as market and economic conditions in Brazil; and
  - EY will answer questions from recipients regarding this Report, expensed by Oi Group, only if previously agreed with the receivers the scope of such questions.

## 5 Statement of limiting conditions

# Statement of limiting conditions

1	Executive summary
2	Market analysis
3	Valuation of tangible assets
<b>4</b>	<b>Statement of limiting conditions</b>
5	Appendix

### Scope Limitations

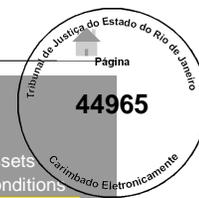
Below we highlight some limitations that have an impact on our analysis:

- The Valuation Date is September 30<sup>th</sup>, 2023. Therefore, the Report does not provide any guidance for the value of the assets at any other date.
- In accordance with the law No. 11,101 of February 9<sup>th</sup>, 2005, which regulates judicial and extrajudicial reorganization and bankruptcy of the entrepreneur and the business company, this report evaluates the fixed assets of Recoverable Company, under the JRP, with certain limitation clauses. Therefore, this Report, its conclusions, should not be interpreted, or used, without taking into consideration such clauses.
- This Report, as well as the opinions and conclusions contained therein, have been carried out for the Oi Group in the context of its addition of its JRP. This Report consists of 46 pages and should not be handled or distributed, to anyone, in parts, in which case no responsibility can be attributed to EY
- The assumptions that were provided by Oi Group to EY at the valuation date reflect the current prevailing economic and market conditions in Brazil and in the telecommunications sector in the period. Any changes resulting from economic and market conditions other than the valuation date may be reflected in the report supporting the Addition to the JRP.
- EY is not responsible for any change in the scenario presented by the Oi Group, due to events of a political, economic or financial nature (including terrorism), in Brazil, the United States, Europe, Asia, South America, or any other country that may cause influence in Brazil, and that cannot be predicted or avoided.
- The services of EY to prepare this Report do not represent an audit, review, examination or any other type of attestation as such expressions are identified by the Federal Accounting Council ("FAC"). Therefore, we do not express any form of assurance on accounting matters, financial statements, financial information, or internal controls of the Oi Group.
- The valuation consisted of a desktop valuation, performed without carrying out sites inspections and without reaching the parameters of NBR-14,653 for classification of the degrees of justification, considering the geographical dispersion of the assets that were the object of the valuation. Thus, the results presented here are classified, according to the classification of degrees of justification of NBR-14,653, as technical opinion.
- All information used was provided by Management, which we believe to be correct and reliable. We did not perform any further validation analyses on data provided by Management.
- Nothing has come to our attention to cause us to believe that the facts and data set forth in the Report are not correct.
- The considerations and conclusions presented in this report reflect common practice in studies of this nature for which we believe we have, and we are publicly recognized as having significant knowledge and experience at. The services provided are limited to such knowledge and experience and does not have as base assurance, advisory or tax related services that may be provided by EY. Despite these limitations, the conclusions of this Report were not intended or written by EY to be used - and should not be used - by the receiver of this Report for the purpose of avoiding penalties that may be imposed by the Brazilian Tax Law.

# 5

## Appendix





## 5 Appendix Asset list

- 1 Executive summary
- 2 Market analysis
- 3 Valuation of tangible assets
- 4 Statement of limiting conditions
- 5 Appendix**

### List of assets BTSA (“24-01-29- EY – List of assets\_BTSA\_vFinalEN.xlsb”)

This appendix consists of an electronic spreadsheet containing a list of assets sent by the Company, as well as their values and applications resulting from the Judicial Reorganization Plan in question.

EY | Assurance | Tax | Strategy Transactions | Advisory

### About EY

EY is a global leader in Audit, Tax, Corporate Transactions and Consulting services. Our insights and the quality services we provide help build confidence in capital markets and economies around the world. We develop exceptional leaders who work as a team to deliver on our commitments to all stakeholders. As a result, we play a key role in building a better business world for our people, our clients and our communities.

EY refers to the global organization and may also refer to one or more member firms of Ernst & Young Global Limited (EYG), each of which is an independent legal entity. Ernst & Young Global Limited, a privately held company incorporated in the United Kingdom and limited by guarantee, does not provide services to clients. For more information about our organization, visit [ey.com.br](http://ey.com.br).

© 2024 EYGM Limited. All rights reserved.

[www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)

